ISSN 1677-7034

DIÁRIO DA JUSTIÇA
República Federativa do Brasil Imprensa Nacional

SEÇÃO 3

Ano LXXXII Nº 54
Brasília - DF, terça-feira, 20 de março de 2007

Sumário

PÁGINA
Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região 1
Tribunal Regional Eleitoral 72
Tribunal Marítimo 81
Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios 83
- Expediente Forense 127

Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região

PRESIDÊNCIA

DIRETORIA-GERAL JUDICIÁRIA

SECRETARIA DA 3ª TURMA

ATA DE JULGAMENTOS

ATA DA 3ª SESSÃO ORDINÁRIA

Ata da 3ª. (terceira) Sessão Ordinária da Eg. 3ª. Turma, aberta no dia 7 de março de 2007, às 14 horas. Presidência da Juíza Márcia Mazoni C. Ribeiro Juízes presentes: Braz Henriques de Oliveira, Jose Ribamar O. Lima Júnior e Paulo Henrique Blair. Juízes ausentes: Maria de Assis Calsing, por estar compondo o Tribunal Superior do Trabalho, Douglas Alencar Rodrigues, convocado para compor o Conselho Nacional de Justiça, e Bertholdo Satyro, em gozo de férias regulamentares. Pela Procuradoria o Dr. Joaquim Rodrigues Nascimento. Secretário da Turma o sr. Luiz R. P. da V. Damasceno. Distribuída com antecedência, foi aprovada a ata de julgamen- tos da sessão realizada em 28 de fevereiro de 2007 (2ª. Ordinária). Obedecendo-se à pauta de julgamentos publicada no Diário da Justiça da União do dia 2 de março de 2007 e às preferências, inclusive com julgamento de processo(s) suspenso(s) de pauta(s) anterior(es), passou-se à ordem do dia.

RECURSO ORDINÁRIO EM PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO

001)PROCESSO	0616-2006-014-10-00-2 - ROPS 14ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator	JOSÉ RIBAMAR O. LIMA JUNIOR
Recorrente	Odair José de Oliveira
Advogado	Robson Freitas Melo
Recorrente	Civil Engenharia Ltda.
Advogado	Dalmo Rogério S. de Albuquerque
Recorrido	Os mesmos

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório. O d. Ministério Público do Trabalho, na pessoa do seu representante legal, opinou pelo prosseguimento do feito por ausência de interesse público que justificasse sua intervenção. Após, não foram conhecidos dos recurso interpostos, nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

TABELA DE PREÇOS DE JORNAIS AVULSOS		
Páginas	Distrito Federal	Demais Estados
de 04 a 28	R$ 0,30	R$ 3,60
de 32 a 76	R$ 0,50	R$ 3,80
de 80 a 156	R$ 1,10	R$ 4,40
de 160 a 250	R$ 1,90	R$ 5,20
de 254 a 500	R$ 3,50	R$ 6,80
de 504 a 824	R$ 6,20	R$ 9,50
- Acima de 824 páginas = preço tabela mais excedente de páginas multiplicado por R$ 0,0093		

002)PROCESSO	0636-2006-009-10-00-8 - ROPS 9ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator	BRAZ HENRIQUES DE OLIVEIRA
Recorrente	Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda. - TCB
Advogado	Maurício Miranda Durães
Recorrido	Francisco Alves de Souza
Advogado	Gilmara Campos Alves de Melo

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório. O d. Ministério Público do Trabalho, na pessoa do seu representante legal, opinou pelo prosseguimento do feito por ausência de interesse público que justificasse sua intervenção. Após, foi conhecido do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Juiz Relator. O Juiz Paulo Henrique Blair ressalvou seu entendimento quanto à fundamentação. Ementa aprovada.

003)PROCESSO	0661-2006-017-10-00-6 - ROPS 17ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator	JOSÉ RIBAMAR O. LIMA JUNIOR
Recorrente	Companhia Brasileira de Distribuição
Advogado	Helena Cardoso dos Santos
Recorrido	Gizeuda Teixeira do Nascimento
Advogado	Antonio Vieira de Castro Leite

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório. O d. Ministério Público do Trabalho, na pessoa do seu representante legal, opinou pelo prosseguimento do feito por ausência de interesse público que justificasse sua intervenção. Após, foi conhecido do recurso para, no mérito, darlhe provimento, julgando improcedentes os pedidos. Em face do provimento do recurso, inverte-se o ônus da sucumbência, determinando custas pela reclamante no importe de R$142,52, calculadas com base no valor atribuído à causa. Tudo nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

004)PROCESSO	0686-2006-102-10-00-9 - ROPS 2ª VARA DE TAGUATINGA/DF
Juiz Relator	JOSÉ RIBAMAR O. LIMA JUNIOR
Recorrente	Furnas Centrais Elétricas S.A.
Advogado	Lycurgo Leite Neto
Recorrente	Francisco das Chagas Santos Filho (Recurso Adesivo)
Advogado	Divino Cavalheiro Leite
Recorrido	Construtora e Elétrica Saba Ltda.
Advogado	Andre Luiz de Matos

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório. O d. Ministério Público do Trabalho, na pessoa do seu representante legal, opinou pelo prosseguimento do feito por ausência de interesse público que justificasse sua intervenção. Após, foram conhecidos dos recursos para, no mérito, negar provimento ao da segunda reclamada e dar parcial provimento ao adesivo do reclamante. Tudo nos termos do voto do Juiz Relator. A Juíza Márcia Mazoni C. Ribeiro ressalvou seu entendimento quanto à responsabilidade subsidiária da administração pública. Ementa aprovada.

005)PROCESSO	0695-2006-008-10-00-0 - ROPS 8ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator	BRAZ HENRIQUES DE OLIVEIRA
Recorrente	Sociedade de Transportes Coletivos de Brasilia Ltda
Advogado	Gelva Carolina Piatti de Oliveira
Recorrido	Irene Pereira Meira
Advogado	Maria Lindinalva de Souza

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório.O d. Ministério Público do Trabalho, na pessoa do seu representante legal, opinou pelo prosseguimento do feito por ausência de interesse pú- blico que justificasse sua intervenção.Após, foi conhecido do recurso para,no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

006)PROCESSO	0788-2006-008-10-00-4 - ROPS 8ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator	BRAZ HENRIQUES DE OLIVEIRA
Recorrente	Sociedade de Transportes Coletivos de Brasilia Ltda. TCB
Advogado	Mauricio Miranda Duraes
Recorrido	Lilian Cristini do Nescimento Secundo
Advogado	Arlindo de Oliveira X. Netto

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório. O d. Ministério Público do Trabalho, na pessoa do seu representante legal, opinou pelo prosseguimento do feito por ausência de interesse público que justificasse sua intervenção. Após, foi conhecido do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

007)PROCESSO	0795-2006-011-10-00-9 - ROPS 11ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator	BRAZ HENRIQUES DE OLIVEIRA
Recorrente	CAENGE Construção Administração e Engenharia S.A.
Advogado	Paulo Roberto Ribeiro Alves
Recorrido	Gedeon Alves Lima
Advogado	Gercilenio Menezes de Souza

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório. O d. Ministério Público do Trabalho, na pessoa do seu representante legal, opinou pelo prosseguimento do feito por ausência de interesse público que justificasse sua intervenção. Após, foi conhecido do recurso para, no mérito, darlhe provimento parcial, para fixar a jornada de trabalho mensal em 256 horas, fazendo jus o Autor a apenas 36 horas extras por mês, com a compensação dos valores pagos a mesmo título, como decidido na origem. Tudo nos termos do voto do Juiz Relator.

008)PROCESSO	0891-2006-821-10-00-0 - ROPS 1ª VARA DE GURUPI/TO
Juiz Relator	BRAZ HENRIQUES DE OLIVEIRA
Recorrente	Tales Cyriaco Morais
Advogado	Eliane Magalhaes de Alencar Barbosa
Recorrido	Antonio Silva Rodrigues
Advogado	Donatila Rodrigues

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório.O d. Ministério Público do Trabalho, na pessoa do seu representante legal, opinou pelo prosseguimento do feito por ausência de interesse pú- blico que justificasse sua intervenção.Após, foi conhecido do recurso para, no mérito negar-lhes provimento,nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

009)PROCESSO	0912-2006-008-10-00-1 - ROPS 8ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator	MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
Recorrente	José Adão Ferreira Rocha
Advogado	Maria Lindinalva de Souza
Recorrido	Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda. - TCB
Advogado	Mário Thiago Gomes de Sá Padilha

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório. O d. Ministério Público do Trabalho, na pessoa do seu representante legal, opinou pelo prosseguimento do feito por ausência de interesse público que justificasse sua intervenção. Após, foi conhecido do recurso ordinário do reclamante para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Juiz Relator. O Juiz Paulo Henrique Blair ressalvou seu entendimento quanto à fundamentação. Ementa aprovada.

010)PROCESSO	0915-2006-014-10-00-7 - ROPS 14ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator	JOSÉ RIBAMAR O. LIMA JUNIOR
Recorrente	Coral Serviços de Refeições Industriais Ltda.
Advogado	Celita Oliveira Souza
Recorrido	Raizomardem Loureiro Guerra
Advogado	Isac Soares Câmara

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório.O d. Ministério Público do Trabalho, na pessoa do seu representante legal, opinou pelo prosseguimento do feito por ausência de interesse pú- blico que justificasse sua intervenção.Após, foi conhecido do recurso para,no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

As matérias publicadas na presente edição foram enviadas no dia 16/3/2007, até as 18h. Excetuam-se, somente, aquelas enviadas com antecedência e agendadas pelo Órgão responsável para publicação nesta edição.

011)PROCESSO	0951-2006-011-10-00-1 - ROPS 11ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator	BRAZ HENRIQUES DE OLIVEIRA
Recorrente	Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda. - TCB
Advogado	Gelva Carolina Piatti de Oliveira
Recorrido	Maria do Socorro Andrade da Silva
Advogado	Maria Lindinalva de Souza

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório. O d. Ministério Público do Trabalho, na pessoa do seu representante legal, opinou pelo prosseguimento do feito por ausência de interesse público que justificasse sua intervenção. Após, no mérito, rejeitar a prejudicial de prescrição e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Juiz Relator. O Juiz Paulo Henrique Blair ressalvou seu entendimento quanto à prescrição. Ementa aprovada.

012)PROCESSO	1013-2006-013-10-00-1 - ROPS 13ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator	BRAZ HENRIQUES DE OLIVEIRA
Recorrente	Sineide Caetano Pereira
Advogado	Mozart Camapum Barroso
Recorrido	L/DF 019 Serviços de Limpeza Ltda.
Advogado	Danielle Bastos Moreira

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório. O d. Ministério Público do Trabalho, na pessoa do seu representante legal, opinou pelo prosseguimento do feito por ausência de interesse público que justificasse sua intervenção. Após, foi rejeitada a preliminar de não conhecimento, conhecido do recurso e das contra-razões para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

013)PROCESSO	1039-2006-019-10-00-8 - ROPS 19ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator	JOSÉ RIBAMAR O. LIMA JUNIOR
Recorrente	Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda. - TCB
Advogado	Carlane Torres Gomes de Sa
Recorrido	Joaquim Rodrigues Ramos
Advogado	Maria Lindinalva de Souza

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório.O d. Ministério Público do Trabalho, na pessoa do seu representante legal, opinou pelo prosseguimento do feito por ausência de interesse pú- blico que justificasse sua intervenção.Após, foi conhecido do recurso para, no mérito,negar-lhe provimento, nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
IMPRENSA NACIONAL

FERNANDO TOLENTINO DE SOUSA VIEIRA
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

DIÁRIO DA JUSTIÇA
SEÇÃO 3

Publicação de atos do Tribunal Regional do Trabalho (10ª Região), do Tribunal Regional Eleitoral (DF), do Tribunal Marítimo, do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e da OAB - DF

JORGE LUIZ ALENCAR GUERRA
Coordenador-Geral de Publicação e Divulgação

ANA CRISTINA MARQUES BATISTA
REG. DF01253JP
Coordenadora de Editoração e Divulgação Eletrônica dos Jornais Oficiais

FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA
Coordenador de Produção

http://www.in.gov.br e-mail: ouvidoria@in.gov.br
SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF
CNPJ: 04196645/0001-00
Fone: 0800-619900

014)PROCESSO	1086-2006-016-10-00-2 - ROPS 16ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator	BRAZ HENRIQUES DE OLIVEIRA
Recorrente	Gilvan Guedes Martins
Advogado	Renault Campos Lima
Recorrido	Alvorada Express Ltda. - Me
Advogado	Viviane Pimentel Veloso
Recorrido	Restaurante Talher Brasil
Advogado	Viviane Pimentel Veloso

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório. O d. Ministério Público do Trabalho, na pessoa do seu representante legal, opinou pelo prosseguimento do feito por ausência de interesse público que justificasse sua intervenção. Após, não foi conhecido do recurso por intempestivo, nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

015)PROCESSO	1092-2006-016-10-00-0 - ROPS 16ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator	JOSÉ RIBAMAR O. LIMA JUNIOR
Recorrente	Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado	Gustavo Pereira Mendes
Recorrido	Cleonice Freire Cunha
Advogado	Jomar Alves Moreno

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório.O d. Ministério Público do Trabalho, na pessoa do seu representante legal, opinou pelo prosseguimento do feito por ausência de interesse pú- blico que justificasse sua intervenção.Após, foi conhecido do recurso, rejeitada a preliminar de incompetência e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, para excluir da condena ção o pagamento de honorários advocatícios. Tudo nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

016)PROCESSO	1144-2005-005-10-00-3 - ROPS 5ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator	JOSÉ RIBAMAR O. LIMA JUNIOR
Recorrente	Genilde Dias de Sousa
Advogado	Marcone Guimarães Vieira
Recorrente	Associação das Pioneiras Sociais
Advogado	José Alberto Couto Maciel
Recorrido	Os Mesmos

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório. O d. Ministério Público do Trabalho, na pessoa do seu representante legal, opinou pelo prosseguimento do feito por ausência de interesse público que justificasse sua intervenção. Após, foram conhecidos dos recursos interpostos e, no mérito, dar provimento ao recurso patronal para, acolhendo a prefacial de nulidade suscitada pela ré, declarar a nulidade das sentenças de fls. 128/134 e 144/145, determinando que outra seja proferida, eliminando a omissão identificada quanto aos aspectos ventilados na defesa. Reputam-se prejudicadas as demais matérias constantes do recurso empresarial e da reclamante. Tudo nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

AGRAVO DE INSTRUMENTO DE ROPS

017)PROCESSO	0632-2006-019-10-01-0 - AIROPS 19ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator	JOSÉ RIBAMAR O. LIMA JUNIOR
Agravante	Luiz Henrique Godoy El Bel Epp
Advogado	Danielle Bastos Moreira
Agravado	Francisco Cleiton Ferreira
Advogado	Adelvair Pêgo Cordeiro

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

AGRAVO(s) DE PETIÇÃO

018)PROCESSO	0189-2006-019-10-00-4 - AP 19ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator	BRAZ HENRIQUES DE OLIVEIRA
Juiz Revisor	JOSÉ RIBAMAR O. LIMA JUNIOR
Agravante	Walter Vieira da Silva
Advogado	Sérgio Agostini Xavier
Agravado	União (Fazenda Nacional)
Advogado	Lygia Maria Avancini

Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Juiz Relator.

019)PROCESSO	0355-2006-861-10-00-3 - AP 1ª VARA DE GUARAÍ/TO
Juiz Relator	PAULO HENRIQUE BLAIR
Juiz Revisor	JOSÉ RIBAMAR O. LIMA JUNIOR
Agravante	Município de Itapiratins/TO
Advogado	Alonso de Souza Pinheiro
Agravado	Maria do Socorro da Silva
Advogado	Wellington Daniel Gregório dos Santos

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do agravo de petição do executado, não conhecer das contra-razões do exeqüente e, no mais, rejeitar as prefaciais de ilegitimidade passiva e de prescrição intercorrente e, no mérito, negar provimento ao agravo de petição. Tudo nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

020)PROCESSO	0416-2006-861-10-00-2 - AP 1ª VARA DE GUARAÍ/TO
Juiz Relator	JOSÉ RIBAMAR O. LIMA JUNIOR
Juiz Revisor	PAULO HENRIQUE BLAIR
Agravante	Município de Itacajá/TO
Advogado	Alonso de Souza Pinheiro
Agravado	Florisval Vargas Cordeiro
Advogado	José Adelmo dos Santos

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do agravo de petição e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

021)PROCESSO	1251-2005-018-10-00-8 - AP 18ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator	JOSÉ RIBAMAR O. LIMA JUNIOR
Juiz Revisor	BRAZ HENRIQUES DE OLIVEIRA
Agravante	Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Procurador	Patrícia Gomes Bulhões da Silva
Agravado	Luciano Rodrigues Pereira
Agravado	JBM Churrascaria Ltda. - ME
Advogado	Flávio Caetano Costa

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do agravo de petição e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

022)PROCESSO	1264-2003-002-10-00-0 - AP 2ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator	BRAZ HENRIQUES DE OLIVEIRA
Juiz Revisor	JOSÉ RIBAMAR O. LIMA JUNIOR
Agravante	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Procurador	Patrícia Gomes Bulhões da Silva
Agravado	LUCÍLIO GONÇALVES DA SILVA
Advogado	Filadelfo Paulino da Silva
Agravado	ODIEL BAUDSON - BANCA CHAPINHA
Advogado	Ruth Mara Roseleine Machado

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do agravo de petição e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

RECURSO ORDINÁRIO

023)PROCESSO	0062-2006-008-10-00-1 - RO 8ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator	JOSÉ RIBAMAR O. LIMA JUNIOR
Juiz Revisor	BRAZ HENRIQUES DE OLIVEIRA
Recorrente	Conservo Brasília Serviços Técnicos Ltda.
Advogado	Glaicon Cortes Barbosa
Recorrente	Edimundo Costa Cunha
Advogado	Janaína Guimarães Santos
Recorrido	Os Mesmos
Advogado	Glaicon Cortes Barbosa

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso da Reclamada, não o fazendo, porém, quanto ao recurso do Reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

024)PROCESSO	0105-2005-007-10-85-4 - RO 7ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator	JOSÉ RIBAMAR O. LIMA JUNIOR
Juiz Revisor	PAULO HENRIQUE BLAIR
Recorrente	Organização das Nações Unidas (ONU)/ Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD)
Procurador	Diogo Palau Flores dos Santos
Recorrente	União
Procurador	Diogo Palau Flores dos Santos
Recorrido	Nilton Moreira dos Santos
Advogado	Benjamim Antônio Affonso Filho

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, não conhecer do recurso ordinário da primeira reclamada, conhecer parcialmente do recurso da União e, no mérito, negar-lhe provimento. Tudo nos termos do voto do Juiz Relator. A Juíza Márcia Mazoni C. Ribeiro ressalvou seu entendimento quanto à responsabilidade subsidiária da administração pública e, também, quanto à imunidade de jurisdição. Ementa aprovada.

025)PROCESSO	0205-2006-009-10-00-1 - RO 9ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator	JOSÉ RIBAMAR O. LIMA JUNIOR
Juiz Revisor	BRAZ HENRIQUES DE OLIVEIRA
Recorrente	Paulo Cesar da Silva Ferreira
Advogado	Elizabeth Tostes Peixoto
Recorrido	Banco do Brasil S.A.
Advogado	Abiel Alcântara Lacerda

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, dar-lhe parcial provimento. Em face do provimento parcial do recurso, inverte-se o ônus da sucumbência, ficando o recorrido condenado em custas, no importe de R$260,00, calculadas sobre R$13.000,00, valor arbitrado à condenação, nos termos da Instrução Normativa nº 03/93 do TST. Tudo nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada. Sust. Oral: Dr. Elizabeth Tostes Peixoto, OAB/DF 7311, pela parte Paulo Cesar da Silva Ferreira.

026)PROCESSO	0258-2006-010-10-00-2 - RO 10ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator	JOSÉ RIBAMAR O. LIMA JUNIOR
Juiz Revisor	BRAZ HENRIQUES DE OLIVEIRA
Recorrente	ANEEL Agência Nacional de Energia Eletrica (União Federal)
Advogado	Antônio Fernando Alves Leal Neri
Recorrido	Irma Rodrigues de Andrade Nascimento
Advogado	Cristiane Aires do Rêgo
Recorrido	Flora Garden Gramados e Paisagismo Ltda.

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer parcialmente do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe parcial provimento. Na forma da IN 03/93 reduzir as custas processuais no importe de R$80,00 (oitenta reais) calculadas sobre R$4.000,00 (quatro mil reais) valor arbitrado à condenação. Tudo nos termos do voto do Juiz Relator. A Juíza Márcia Mazoni C. Ribeiro ressalvou seu entendimento entendimento quanto à responsabilidade subsidiária da administração pública. Ementa aprovada.

027)PROCESSO	0275-2006-013-10-00-9 - RO 13ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator	JOSÉ RIBAMAR O. LIMA JUNIOR
Juiz Revisor	BRAZ HENRIQUES DE OLIVEIRA
Recorrente	Sindicato dos Empregados no Comércio de Araraquara - SEC
Advogado	Galdino Monteiro do Amaral
Recorrido	União
Procurador	Joana de Freitas Honorato

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Juiz Relator. O Juiz Paulo Henrique Blair ressalvou seu entendimento quanto à fundamentação. Ementa aprovada.

028)PROCESSO	0289-2006-013-10-00-2 - RO 13ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator	BRAZ HENRIQUES DE OLIVEIRA
Juiz Revisor	JOSÉ RIBAMAR O. LIMA JUNIOR
Recorrente	União (Ministério do Meio Ambiente)
Procurador	Iolaine Kisner Teixeira
Recorrido	Renato dos Santos Mendes
Advogado	Andréa Duran Sousa
Recorrido	Múltipla Prestação de Serviços e Higienização Ltda.

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, não conhecer da remessa oficial, conhecer do recurso voluntário da União e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Juiz Relator. Os Juízes José Ribamar O. Lima Júnior e Márcia Mazoni C.Ribeiro ressalvaram seus entendimentos quanto à responsabilidade subsidiária da Administração Pública. Ementa aprovada.

029)PROCESSO	0294-2006-007-10-00-3 - RO 7ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator	JOSÉ RIBAMAR O. LIMA JUNIOR
Juiz Revisor	MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
Recorrente	União (Ministério do Meio Ambiente)
Procurador	Cristiano Munhós Thormann
Recorrente	Cléa Cristina de Araújo
Advogado	Igor Araújo Soares
Recorrido	Múltipla - Prestação de Serviços e Higienização Ltda.

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, não conhecer do recurso da Reclamante, conhecer do recurso da União e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, para excluir da condenação a parcela atinente ao FGTS. Em face do provimento do recurso, reduz-se a condenação para R$5.000,00, sendo as custas processuais no importe de R$100,00. Tudo nos termos do voto do Juiz Relator. A Juíza Márcia Mazoni C. Ribeiro ressalvou seu entendimento quanto à responsabilidade subsidiária da administração pública. Ementa aprovada.

030)PROCESSO	0363-2006-001-10-00-0 - RO 1ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator	JOSÉ RIBAMAR O. LIMA JUNIOR
Juiz Revisor	BRAZ HENRIQUES DE OLIVEIRA
Recorrente	Francisco Alves Lopes
Advogado	Rita Helena Pereira
Recorrido	Construtora Eletrica Saba Ltda. E Outro
Recorrido	Furnas Centrais Eletricas S.A.
Advogado	Lycurgo Leite Neto

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e acolher a preliminar de nulidade da sentença, determinando o retorno dos autos à origem, a fim que o Juízo prossiga como entender de direito, afastada a possibilidade de arquivamento da reclamação trabalhista. Tudo nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

031)PROCESSO	0381-2006-008-10-00-7 - RO 8ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator	JOSÉ RIBAMAR O. LIMA JUNIOR
Juiz Revisor	MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
Recorrente	Otaciano Coimbra da Rocha
Advogado	Otaciano Coimbra da Rocha
Recorrente	Associação Unificada Paulista de Ensino Renovado Objetivo - ASSUPERO/ Universidade Paulista - UNIP (Recurso Adesivo)
Advogado	Oswaldo Gabriel
Recorrido	Os Mesmos

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos recursos ordinário e adesivo e, no mérito, negar-lhes provimento, nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

032)PROCESSO	0399-2006-012-10-00-8 - RO 12ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator	BRAZ HENRIQUES DE OLIVEIRA
Juiz Revisor	JOSÉ RIBAMAR O. LIMA JUNIOR
Recorrente	Cooperativa de Serviços Ltda. - CORPSERVICE
Advogado	Nixon Fernando Rodrigues
Recorrido	Wilson Carvalho dos Santos Júnior
Advogado	Miguel Alfredo de Oliveira Júnior
Recorrido	POLICENTRO - Tecnologia da Informação S.A.
Advogado	Izabel Gouvea

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso em parte, não o fazendo em relação à incidência da Súmula 331/TST, rejeitar a preliminar de nulidade e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, para reformar a r. sentença, a fim de excluir da condenação a multa prevista no art. 477 da CLT, assim como para, diante da redução da condenação, fixar o novo valor em R$ 8.300,00, com as custas processuais, a cargo das Reclamadas, calculadas em R$ 166,00, nos termos da IN nº3/TST. Tudo nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

033)PROCESSO	0496-2006-009-10-00-8 - RO 9ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator	JOSÉ RIBAMAR O. LIMA JUNIOR
Juiz Revisor	BRAZ HENRIQUES DE OLIVEIRA
Recorrente	Banco do Brasil S.A.
Advogado	Cirna Teresinha Lindennayr
Recorrente	Lais Helena Trein de Almeida
Advogado	Elizabeth Tostes Peixoto
Recorrido	Os Mesmos

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos recursos ordinários e, no mérito, dar parcial provimento ao recurso do reclamado e dar provimento ao apelo do reclamante. Na forma da IN 03/TST, declara-se mantido o valor da condenação fixado em sentença. Tudo nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada. Sust. Oral: Drª. Elizabeth Tostes Peixoto, OAB/DF nº 7311, pela parte Lais Helena Trein de Almeida

034)PROCESSO	0496-2006-021-10-00-1 - RO 21ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator	MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
Juiz Revisor	PAULO HENRIQUE BLAIR
Recorrente	União - Ministério da Previdência Social
Procurador	Eduardo Watanabe
Recorrente	Maria de Lourdes Conceição Souza Bohonos (Recurso Adesivo)
Advogado	Maria do Carmo Campos Trevisan
Recorrido	RJA Serviços Ltda.

Decisão: 1. SESSÃO DE 7/3/2007 - Por unanimidade aprovar o relatório; conhecer da remessa "ex officio" (CPC, art. 475, II, §2º); conhecer parcialmente do recurso da segunda reclamada, à exceção do pleito de redução do percentual relativo ao FGTS, por inovação à lide; conhecer do recurso adesivo da reclamante e rejeitar as preliminares argüidas pela segunda reclamada. Quanto ao mérito, após o voto da Juíza Relatora no sentido de negar provimento a ambos os recursos, no que foi acompanhada pelo Juiz Paulo Henrique Blair, e, tendo o Juiz José Ribamar O. Lima Júnior divergido para dar provimento ao recurso obreiro no que pertine à aplicação da multa do art. 467/CLT, no que foi acompanhado pelo Juiz Braz Henriques de Oliveira; constatado o empate, foi convocada, na forma regimental, a Juíza Elaine Vasconcenlos, da Eg. 1ª Turma, para proceder ao desempate.

035)PROCESSO	0553-2006-017-10-00-3 - RO 17ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator	BRAZ HENRIQUES DE OLIVEIRA
Juiz Revisor	JOSÉ RIBAMAR O. LIMA JUNIOR
Recorrente	Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária INCRA
Procurador	Dorival Garcia
Recorrido	Olinda Ribeiro Galvão

Decisão: por unanimidae aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

036)PROCESSO	0628-2006-012-10-00-4 - RO 12ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator	JOSÉ RIBAMAR O. LIMA JUNIOR
Juiz Revisor	PAULO HENRIQUE BLAIR
Recorrente	Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado	Maria Eliza Nogueira da Silva
Recorrido	José Jorge de Souza Ribeiro e Outros
Advogado	Patrícia Machado V. de Almeida
Recorrido	Maria de Fátima Bezerra Sousa
Recorrido	Tarcísio Pinhate

Decisão: por unanimidade aprovar relatório, conhecer do recurso e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

037)PROCESSO	0644-2006-011-10-00-0 - RO 11ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator	BRAZ HENRIQUES DE OLIVEIRA
Juiz Revisor	JOSÉ RIBAMAR O. LIMA JUNIOR
Recorrente	Distrito Federal
Advogado	Demetrius Abiorana Cavalcante
Recorrido	Antônio Dilson Aguiar
Advogado	Jonas Duarte José da Silva

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para adotar o valor do salário mínimo mensal, como base de cálculo das verbas deferidas pela sentença. Diante da redução do valor da condenação decorrente do provimento parcial do recurso, fixa-se o seu novo valor em R$ 2.000,00(dois mil reais), com as custas processuais a cargo do Reclamado, calculadas em R$ 40,00 (quarenta reais), com fulcro na IN n° 3/TST, dispensado o recolhimento nos termos do art. 790-A da CLT. Tudo nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

038)PROCESSO	0658-2006-007-10-00-5 - RO 7ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator	BRAZ HENRIQUES DE OLIVEIRA
Juiz Revisor	PAULO HENRIQUE BLAIR
Recorrente	Posto Saída Sul Ltda.
Advogado	Dirceu Marcelo Hoffmann
Recorrido	Sindicato dos Trabalhadores no Comércio de Minérios e Derivados de Petróleo No Distrito Federal - STCMDP/ DF
Advogado	Alceste Vilela Júnior

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Juiz Relator. Declarou-se impedida para participar deste julgamento a Juíza Márcia Mazoni C. Ribeiro. Ementa aprovada. Sust. Oral: Dr. Anniclay Rocha Ribeiro Pinto, OAB/DF 23364, pela parte Posto Saída Sul Ltda; requerendo juntada de substabelecimento. Deferido.

039)PROCESSO	0697-2006-004-10-00-3 - RO 4ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator	JOSÉ RIBAMAR O. LIMA JUNIOR
Juiz Revisor	BRAZ HENRIQUES DE OLIVEIRA
Recorrente	Instituto Nacional de Colonizacao e Reforma Agraria Incra
Advogado	Arivaldo Guimarães Vivas
Recorrido	Cleide Maria Pereira de Freitas
Advogado	Tânia Rocha Correia

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso voluntário e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, para eximir a autarquia da obrigação pelo pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios. Reduzida a condenação, arbitra-se o novo valor provisório em R$1.400,00, fixando as custas em R$28,00, dispensadas na forma da lei.Tudo nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

040)PROCESSO	0712-2006-016-10-00-3 - RO 16ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator	JOSÉ RIBAMAR O. LIMA JUNIOR
Juiz Revisor	BRAZ HENRIQUES DE OLIVEIRA
Recorrente	União (Ministério do Meio Ambiente)
Procurador	Eduardo Watanabe
Recorrido	Elaine Jorge Leite Bastos
Advogado	Andréa Duran Sousa
Recorrido	Múltipla Prestação de Serviços e Higienização Ltda.

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Juiz relator. A Juíza Márcia Mazoni C. Ribeiro ressalvou seu entendimento quanto à responsabilidade subsidiária da administração pública. Ementa aprovada.

041)PROCESSO	0740-2006-018-10-00-3 - RO 18ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator	JOSÉ RIBAMAR O. LIMA JUNIOR
Juiz Revisor	MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
Recorrente	Patricia Carvalho
Advogado	Humberto Fernando Vallim Porto
Recorrente	Caixa Economica Federal
Advogado	Osival Dantas Barreto
Recorrido	Os Mesmos

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer parcialmente do recurso da reclamada e integralmente do apelo da reclamante e, no mérito, negar provimento ao recurso da reclamante, dando parcial provimento ao da reclamada. Manti do o valor provisório da condenação fixado na origem. Tudo nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

042)PROCESSO	0846-2006-021-10-00-0 - RO 21ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator	JOSÉ RIBAMAR O. LIMA JUNIOR
Juiz Revisor	MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
Recorrente	Companhia Energética de Brasília - CEB
Advogado	Ana Paula Souza da Costa
Recorrido	Acacio Souza Batista
Advogado	Julio Cesar Borges de Resende
Recorrido	Maxservice Comércio e Serviços Ltda.
Advogado	Ana Paula Souza da Costa

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer parcialmente do recurso ordinário, rejeitar a preliminar argüida e, no mérito, dar-lhe parcial provimento. Reduzida a condenação, arbitra-se novo valor de R$3.000,00, fixando as custas em R$60,00. Tudo nos termos do voto do Juiz Relator. A Juíza Márcia Mazoni C. Ribeiro ressalvou seu entendimento quanto à responsabilidade da administração pública. Ementa aprovada.

043)PROCESSO	0888-2006-021-10-00-0 - RO 21ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator	PAULO HENRIQUE BLAIR
Juiz Revisor	MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
Recorrente	Genivaldo Ferreira da Silva
Advogado	Joao Candido da Silva
Recorrido	Paulo Octávio Investimentos Imobiliários Ltda.
Advogado	Aquiles Rodrigues de Oliveira

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso ordinário do autor, bem como das contra-razões trazidas pela reclamada.No mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

044)PROCESSO	0891-2006-003-10-00-2 - RO 3ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator	PAULO HENRIQUE BLAIR
Juiz Revisor	BRAZ HENRIQUES DE OLIVEIRA
Recorrente	Pedro Henrique Batista dos Anjos
Advogado	Auceli Rosa de Oliveira
Recorrido	Hospital Protonorte S.A.
Advogado	Darcy Maria Gonçalves

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conheçer do apelo do autor e das contra- razões ofertadas pelo réu, rejeitar as prefaciais aventadas no recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

045)PROCESSO	0912-2006-001-10-00-7 - RO 1ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator	PAULO HENRIQUE BLAIR
Juiz Revisor	MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
Recorrente	CEB Distribuição S.A.
Advogado	Michella Christian Simoes Fontes Lima
Recorrido	Valdemiro Francisco Rabelo Filho
Advogado	Julio Cesar Borges de Resende
Recorrido	Maxservice Comercio e Serviços Ltda.

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer apenas em parte do recurso ordinário da segunda ré, conhecer das contra-razões trazidas pela parte autora, rejeitar prefacial de ilegitimidade passiva da segunda ré e, no mérito, negar provimento a tal recurso. Tudo nos termos do voto do Juiz Relator. Os juízes Márcia Mazoni C. Ribeiro e José Ribamar O. Lima Júnior ressalvaram seus entendimentos quanto à responsabilidade da administração pública. Ementa aprovada.

046)PROCESSO	0973-2006-001-10-00-4 - RO 1ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator	JOSÉ RIBAMAR O. LIMA JUNIOR
Juiz Revisor	BRAZ HENRIQUES DE OLIVEIRA
Recorrente	Confederal Vigilância e Transporte de Valores Ltda.
Advogado	Ezequiel Florêncio Martins Barbosa
Recorrente	Humberto Coutinho Amaral (Recurso Adesivo)
Advogado	Celia Maria Regis Valente
Recorrido	Os Mesmos

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos recursos, sendo o da Reclamada parcialmente e, no mérito, negar provimento ao apelo patronal e dar parcial provimento ao recurso do Reclamante. Mantido o valor fixado na origem, pois compatível com a decisão ora proferida. Tudo nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

047)PROCESSO	1025-2006-003-10-00-9 - RO 3ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator	BRAZ HENRIQUES DE OLIVEIRA
Juiz Revisor	MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
Recorrente	Patrícia de Carvalho
Advogado	Dorival Borges de Souza Neto
Recorrido	Auto Posto Iticar Ltda.
Advogado	José Alberto Couto Maciel

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

048)PROCESSO	1092-2005-014-10-00-6 - RO 14ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator	BRAZ HENRIQUES DE OLIVEIRA
Juiz Revisor	JOSÉ RIBAMAR O. LIMA JUNIOR
Recorrente	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT
Advogado	Nilton Correia
Recorrente	Marilene de Fátima Gonçalves (Recurso Adesivo)
Advogado	Daniel Ferreira Borges
Recorrido	Os Mesmos

Decisão: por unanimidade, aprovar o relatório, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, dar-lhes provimento parcial. Ao da Reclamada, para reduzir o valor dos honorários periciais a R$ 2.000,00 (dois mil) reais e quanto ao recurso adesivo obreiro, dar-lhe provimento, para elevar o valor da indenização por dano moral a R$ 50.000,00.Arbitra-se novo valor à condenação, da ordem de R$ 65.000,00, fixando as custas processuais em R$ 1.300,00. Tudo nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

049)PROCESSO	0264-2006-021-10-00-3 - RO 21ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator	BRAZ HENRIQUES DE OLIVEIRA
Juiz Revisor	JOSÉ RIBAMAR O. LIMA JUNIOR
Recorrente	Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Procurador	Patrícia Gomes Bulhões da Silva
Recorrido	Edilson de Souza
Advogado	Adriana Leite Isidoro Silva
Recorrido	Jhare Comercial de Alimentos Ltda - ME (Fornalha Restaurante)
Advogado	Osvaldo Elias da Silva

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

050)PROCESSO	0283-2006-007-10-00-3 - RO 7ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator	BRAZ HENRIQUES DE OLIVEIRA
Juiz Revisor	PAULO HENRIQUE BLAIR
Recorrente	Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Procurador	Patrícia Gomes Bulhões da Silva
Recorrido	Marcelo Pereira de Medeiros
Advogado	José Oliveira Neto
Recorrido	EBC - Escritório Brasileiro de Cobranças Ltda.
Advogado	Marciano Côrtes Neto
Recorrido	ASB S/A - Crédito e Financiamento e Investimento
Advogado	Lino Alberto de Castro

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

051)PROCESSO	0407-2006-003-10-00-5 - RO 3ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator	BRAZ HENRIQUES DE OLIVEIRA
Juiz Revisor	JOSÉ RIBAMAR O. LIMA JUNIOR
Recorrente	Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Procurador	Ticiana Lopes Pontes
Recorrido	João Batista dos Santos Ferreira
Advogado	Beatriz Pereira
Recorrido	U.C.B Coimbra - Serviços Automotivos
Advogado	Alfredo Ferreira Abiorana

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

052)PROCESSO	0441-2006-102-10-00-1 - RO 2ª VARA DE TAGUATINGA/DF
Juiz Relator	BRAZ HENRIQUES DE OLIVEIRA
Juiz Revisor	MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
Recorrente	Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Procurador	Ticiana Lopes Pontes
Recorrido	Leandro de Souza Sampaio
Advogado	Wilson Roberto Prezzoto
Recorrido	Policromia Copiadora e Comunicação Visual Ltda.

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

053)PROCESSO	0463-2005-018-10-00-8 - RO 18ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator	JOSÉ RIBAMAR O. LIMA JUNIOR
Juiz Revisor	PAULO HENRIQUE BLAIR
Recorrente	Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Procurador	Patrícia Gomes Bulhões da Silva
Recorrido	José Messias Ferreira Silva
Advogado	Paulo Fernando de Souza
Recorrido	Luiz Araújo Neto
Advogado	Antônio Cláudio de Araújo

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso interposto e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar a execução das contribuições previdenciárias incidentes sobre o valor total do acordo no percentual de 31%. Na forma da IN 03/TST, arbitra-se à condenação o valor de R$400,00, sendo as custas no importe de R$20,00. Tudo nos termos do voto do Juiz Relator. A Juíza Márcia Mazoni C. Ribeiro ressalvou seu entendimento quanto à matéria. Ementa aprovada.

054)PROCESSO	0475-2006-010-10-00-2 - RO 10ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator	BRAZ HENRIQUES DE OLIVEIRA
Juiz Revisor	PAULO HENRIQUE BLAIR
Recorrente	Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Procurador	Ticiana Lopes Pontes
Recorrido	João Batista Lopes Soares
Advogado	José Marcelo de Santana
Recorrido	Guilherme de Paula Pinto
Advogado	Gisele Vieira Da Silva Jantalia

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

055)PROCESSO	0515-2006-103-10-00-6 - RO 3ª VARA DE TAGUATINGA/DF
Juiz Relator	BRAZ HENRIQUES DE OLIVEIRA
Juiz Revisor	PAULO HENRIQUE BLAIR
Recorrente	Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Procurador	Patrícia Gomes Bulhões da Silva
Recorrido	Gilvan Gonçalves Marinho
Advogado	Jocélia Borges Galvão Valadares
Recorrido	Asa Alimentos Ltda.
Advogado	Regina Célia Silva Moreira

Decisão: por unanimidadeaprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

056)PROCESSO	0519-2006-010-10-00-4 - RO 10ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator	BRAZ HENRIQUES DE OLIVEIRA
Juiz Revisor	PAULO HENRIQUE BLAIR
Recorrente	Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Procurador	Rebeca Dulce Garcia de Melo
Recorrido	Valdira Ferreira de Souza
Advogado	Marly Brandão Schmidt Santos
Recorrido	Pulitzer Capital Jornalismo Ltda. (Tribuna do Brasil)
Advogado	Gabriela Osório de Carvalho Arruda

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

057)PROCESSO	0627-2006-017-10-00-1 - RO 17ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator	BRAZ HENRIQUES DE OLIVEIRA
Juiz Revisor	JOSÉ RIBAMAR O. LIMA JUNIOR
Recorrente	Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Procurador	Ticiana Lopes Pontes
Recorrido	Robert Guimarães de França
Advogado	Clóvis Polo Martinez
Recorrido	United Segurança Ltda.
Recorrido	Centro Universitário de Brasília - UniCeub
Advogado	Josaphá Francisco dos Santos

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, inclusive quanto à alegação de erro material formulada pela segunda Reclamada, nas suas contra-razões, nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

058)PROCESSO	0683-2006-019-10-00-9 - RO 19ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator	BRAZ HENRIQUES DE OLIVEIRA
Juiz Revisor	PAULO HENRIQUE BLAIR
Recorrente	Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Procurador	Ticiana Lopes Pontes
Recorrido	Cleber Rogers Rocha
Advogado	Júlio César Borges de Resende
Recorrido	Sociedade Educacional Itabajara Catta Preta Ltda.
Advogado	Antônio Alberto do Vale Cerqueira

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

059)PROCESSO	1237-2005-015-10-00-5 - RO 15ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator	JOSÉ RIBAMAR O. LIMA JUNIOR
Juiz Revisor	MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
Recorrente	Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Procurador	Ticiana Lopes Pontes
Recorrido	Elisângela Mendonça da Costa
Advogado	Áurea Feliciana Pinheiro Martins
Recorrido	Sérgio Luis Vasquez Fadul - ME
Advogado	Alancardé Ferreira de Almeida

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

060)PROCESSO	1235-2005-020-10-00-1 - RO 20ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator	BERTHOLDO SATYRO
Juiz Revisor	JOSÉ RIBAMAR O. LIMA JUNIOR
Recorrente	VASP - Viação Aérea São Paulo S.A.
Advogado	Robson Freitas Melo
Recorrente	Anderson Tavares Corrêa
Advogado	Ulisses Riedel de Resende
Recorrido	Os Mesmos

Decisão: 1. SESSÃO DE 14/2/2007 - por unanimidade aprovar o relatório e não conhecer do recurso da empresa porque deserto; conhecer do recurso do reclamante. Após, com o voto do Juiz Relator no sentido de negar provimento ao recurso do reclamante e tendo o Juiz Revisor divergido para dar provimento ao recurso, para condenar a reclamada ao pagamento do adicional de periculosidade no percentual de 30% e seus reflexos, foi deferida vista regimental à Juíza Márcia Mazoni C. Ribeiro. 2. SESSÃO DE 07/03/2007 - retornando a julgamento o presente processo, por maioria, ratificar o entendimento do Juiz Revisor, que redigirá o acórdão.Vencido o Juiz Relator que já proferira voto em sessão anterior. Ementa aprovada.

AGRAVO(s) DE PETIÇÃO

061)PROCESSO	0365-2005-007-10-00-7 - AP 7ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator	PAULO HENRIQUE BLAIR
Juiz Revisor	MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
Agravante	Condomínio do Edifício Saint James Business Center
Advogado	Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto
Agravado	Adeuzuíte Oliveira Ribeiro
Advogado	Luiz Paulo Ferreira

Decisão: adiar julgamento do presente processo por motivo de força maior.

RECURSO ORDINÁRIO

062)PROCESSO	0156-2006-021-10-00-0 - RO 21ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator	MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
Juiz Revisor	BRAZ HENRIQUES DE OLIVEIRA
Recorrente	Banco Citibank S.A.
Advogado	Robson Freitas Melo
Recorrente	Letiene de Oliveira Leite
Advogado	José Oliveira Neto
Recorrido	Best Brasilia Empresa Serviços Tecnicos Ltda.
Recorrido	Ancora Serviços Empresariais Ltda.

Decisão: adiar o julgamento do presente processo por motivo de força maior.

RECURSO ORDINÁRIO EM PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO

063)PROCESSO	0598-2006-015-10-00-5 - EDROPS 15ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator	MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
Recorrente	Conservo Brasília Serviços Técnicos Ltda
Advogado	Dalmo Rogério S. de Albuquerque
Recorrido	Iron Barreto Leão
Advogado	João Leite

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos embargos e, no mérito, negar-lhes provimento, nos termos do voto da Juíza Relatora. Ementa aprovada.

064)PROCESSO	0844-2006-002-10-00-2 - EDROPS 2ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator	BRAZ HENRIQUES DE OLIVEIRA
Recorrente	Átila Ferreira Paes Leme
Advogado	Ulisses Riedel de Resende
Recorrido	Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado	Gustavo Pereira Mendes

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos embargos e, no mérito, negar-lhes provimento, nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

AGRAVO(s) DE PETIÇÃO

065)PROCESSO	0600-2002-001-10-00-0 - EDAP 1ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator	MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
Agravante	PAULO ROBERTO LACERDA MENDES
Advogado	José Leite Saraiva Filho
Agravado	NILDERLAN DE ARAÚJO CORREA
Advogado	Raimundo Soares Mota
Agravado	JEOVÁ DE GÓIS GONÇALVES

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos embargos declaratórios e, no mérito, negar-lhes provimento, nos termos do voto da Juíza Relatora. Ementa aprovada.

RECURSO ORDINÁRIO

066)PROCESSO	0072-2006-011-10-00-0 - EDRO 11ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator	MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
Recorrente	Marcelo Caetano Ribas
Advogado	Cláudio Alberto Feitosa Penna Fernandez
Recorrido	Antônio Pereira Oliveira
Advogado	Benedito Francelino Moreira
Recorrido	FAG Alimentação e Diversão Ltda - EPP (Restaurante GAF)

Decisão: por unanimiade aprovar o relatório, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento, nos termos do voto da Juíza Relatora. Ementa aprovada.

067)PROCESSO	0316-2006-102-10-00-1 - EDRO 2ª VARA DE TAGUATINGA/DF
Juiz Relator	MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
Recorrente	Raquel Maria Vieira da Silva - ME (Banca São Paulo de Jornais e Revistas)
Advogado	Haroldo Totti
Recorrido	Heliomar Bezerra Cardoso
Advogado	Benedito Francelino Moreira

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento, nos termos do voto da Juíza Relatora. Ementa aprovada.

068)PROCESSO	0423-2006-103-10-00-6 - EDRO 3ª VARA DE TAGUATINGA/DF
Juiz Relator	MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
Recorrente	Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Distrito Federal - SEBRAE/DF
Advogado	Aquiles Rodrigues de Oliveira
Recorrido	Lucelina Zafred de Sousa
Advogado	Divino Cavalheiro Leite
Recorrido	ZAY2 - Sistemas e Informação Ltda.
Advogado	Lucenir Rodrigues

Decisão: retirar de pauta o presente processo, a pedido da Juíza Relatora.

069)PROCESSO	0592-2006-004-10-00-4 - EDRO 4ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator	MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
Recorrente	Gilberto Rodrigues Santos
Advogado	Ulisses Borges de Resende
Recorrido	CEB - Distribuição S.A.
Advogado	Janine Ocáriz Alves

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos embargos e, no mérito, negar-lhes provimento, nos termos do voto da Juíza Relatora. Ementa aprovada.

070)PROCESSO	0593-2006-011-10-00-7 - EDRO 11ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator	MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
Recorrente	Mary Helena Ozaki da Costa
Advogado	Olavo José Viana
Recorrido	Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado	Tatiana Cristina Araújo Pereira

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos embargos e, no mérito, negar-lhes provimento, nos termos do voto da Juíza Relatora. Ementa aprovada.

071)PROCESSO	0722-2005-001-10-00-9 - EDRO 1ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator	PAULO HENRIQUE BLAIR
Recorrente	Mare D' Itália Ltda.
Advogado	Tânia Machado da Silva
Recorrente	Eronilson Santiago Soares
Advogado	José Oliveira Neto
Recorrido	Os Mesmos

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos embargos interpostos por cada uma das partes. No mérito, negar provimento aos embargos do réu e dar provimento parcial aos embargos Do Autor, Apenas Para prestação de esclarecimentos, nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

072)PROCESSO	0729-2006-011-10-00-9 - EDRO 11ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator	MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
Recorrente	Banco do Brasil S.A.
Advogado	Cirna Teresinha Lindenmayr
Recorrido	Rogério Vereza de Azevedo
Advogado	Adilson Magalhães de Brito

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento, nos termos do voto da Juíza Relatora. Ementa aprovada.

073)PROCESSO	0756-2006-002-10-00-0 - EDRO 2ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator	MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
Recorrente	Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado	Danielle Viegas de Magalhães
Recorrido	Regina Andelécia Rôllo Gregório Alexandre
Advogado	Mirian Rodrigues de Almeida

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento, nos termos do voto da Juíza Relatora. Ementa aprovada.

074)PROCESSO	1193-2005-010-10-00-1 - EDRO ª VARA DE 10ª REGIÃO
Juiz Relator	BRAZ HENRIQUES DE OLIVEIRA
Recorrente	Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Procurador	Patrícia Gomes Bulhões da Silva
Recorrido	Claudionor de Souza Silva
Advogado	Jomar Alves Moreno
Recorrido	Ipanema Segurança Ltda.
Advogado	Carlos Costa Silva Freire

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos embargos e, no mérito, negar-lhes provimento, nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

075)PROCESSO	1251-2005-009-10-00-7 - EDRO 9ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator	BRAZ HENRIQUES DE OLIVEIRA
Recorrente	Associação Brasileira de Bancos Estaduais e Regionais - ASBACE
Advogado	Cláudio Barbosa de Moraes
Recorrido	Cleiton José de Deus Santos
Advogado	Fernão Costa

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos embargos e, no mérito, negar-lhes provimento, nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

076)PROCESSO	0832-2005-002-10-00-7 - EDEDRO 2ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator	MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
Recorrente	José Frederico Cardita D'Aça Afonso Gonçalves
Advogado	Eduardo Bittencourt Barreiros
Recorrido	Xerox Comércio e Indústria Ltda.
Advogado	Carlos José Elias Júnior

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento, nos termos do voto da Juíza Relatora. Ementa aprovada.

AGRAVO(s) DE PETIÇÃO

077)PROCESSO	0986-2001-003-10-00-1 - EDAP 3ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator	BRAZ HENRIQUES DE OLIVEIRA
Agravante	GRUPO OK CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES S/A
Advogado	Marcelo Luiz Ávila de Bessa
Agravado	JESUÍNA VARANDAS FERREIRA
Advogado	Ulisses Borges de Resende

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos embargos e, no mérito, negar-lhes provimento, nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

Nada mais havendo a tratar, a Presidente da Eg. 3ª. Turma, JUÍZA MÁRCIA MAZONI C. RIBEIRO, declarou encerrada a sessão às 15h00min.

Para constar, eu, _____ Luiz R. P. da V. Damasceno, Secretário da Turma, lavrei e mandei imprimir a presente ata.

Após ter sido submetida à apreciação dos srs. Juízes membros desta Corte, foi a presente ata assinada pela MM. Juíza Presidente desta Eg. Turma.

Brasília, 14 de março de 2007 (data da aprovação).

Juíza MÁRCIA MAZONI C. RIBEIRO
Presidente da Eg. 3ª. Turma

CERTIDÃO DE JULGAMENTO (3ª TURMA)
4ª Sessão Ordinária de 14/03/2007 1400

PROCESSO TRT ROPS 00631-2006-008-10-00-9
JUIZ PRESIDENTE : MARCIA MAZONI C. RIBEIRO
JUIZ RELATOR: PAULO HENRIQUE BLAIR
JUÍZES PRESENTES: BRAZ HENRIQUES DE OLIVEIRA
JOSÉ RIBAMAR O. LIMA JÚNIOR
JUIZ AUSENTE: BERTHOLDO SATYRO
PROCURADOR: CRISTIANO PAIXÃO ARAUJO PINTO
RECORRENTE: CONSERVO BRASILIA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA
ADVOGADO : DALMO ROGÉRIO S. DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE: KLAUS DUTRA FERREIRA
ADVOGADO : GENESCO RESENDE SANTIAGO
RECORRIDO: OS MESMOS
ORIGEM : 8ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA / DF
Certifico que, na sessão realizada nesta data, decidiu a Eg. 3ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho - 10ª Região homologar acordo apresentado pelas partes, sem a previsão de recolhimento de contribuição previdenciária.
Determinouse, ainda, a intimação do INSS do teor desta decisão, para ciência.
Certifico e dou fé.
Sala de Sessões, 14 de março de 2007. Luiz R. P. da V. Damasceno
Secretário de Turma

TRT - 00338-2006-821-10-00-7 - EDRO

RELATOR	JUIZ BERTHOLDO SATYRO
REVISOR	JUIZ JOSÉ RIBAMAR O. LIMA JUNIOR
EMBARGANTE	Moacir Bispo de Sousa
ADVOGADO	Sávio Barbalho
EMBARGADO	AC. 3ª TURMA
OUTRA PARTE	Leonildo Fagotti
ADVOGADO	Luiz Tadeu Guardiero Azevedo
ORIGEM	01ª VARA DO TRABALHO DE GURUPI/TO
JUIZ(A)	(MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA)

DESPACHO: Diga o reclamado-recorrido, querendo, em 5 dias, sobre os embargos de declaração interpostos às fls. 168/170. Intime-se. Brasília(DF), 15 de março de 2007 BERTHOLDO SATYRO Juiz do Tribunal - Relator BS/HS/ qua, 14/03/07 1272 G:\voto\berthold\despacho\ed\ed2006\dedro0033820068211000.wpd

TRT - 00745-2006-018-10-00-6 - EDRO

RELATOR	JUIZ BERTHOLDO SATYRO
REVISOR	JUIZ BRAZ HENRIQUES DE OLIVEIRA
EMBARGANTE	BELGO Siderurgia S.A. (BELGO - Mineira Participação Indústria e Comércio S.A)
ADVOGADO	Eduardo Albuquerque Sant'anna
EMBARGADO	V. ACÓRDÃO DA 3ª TURMA
OUTRA PARTE	Sindicato dos Trabalhadores No Comercio Atacadista e Varejista de Materiais de Construcao do Distrito Federal SINTRAMACON/DF
ADVOGADO	Paulo Ayrton Campos
ORIGEM	18ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF
JUIZ(A)	(JOAO CANDIDO)

DESPACHO: Diga o Sindicato, querendo, em 5 dias, sobre os embargos de declaração interpostos às fls. 148/152. Intime-se. Brasília(DF), 15 de março de 2007 BERTHOLDO SATYRO Juiz do Tribunal - Relator

TRT - 00771-2006-016-10-00-1 - EDRO

RELATOR	JUIZ BERTHOLDO SATYRO
REVISORA	JUÍZA MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
EMBARGANTE	Cinthia Thais de Carvalho Luz Thomazi
ADVOGADO	Alexandre Strohmeyer Gomes
EMBARGADO	AC. 3ª TURMA
OUTRA PARTE	Johnson Controles Ltda
ADVOGADO	Celita Oliveira Souza
ORIGEM	16ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF
JUIZ(A)	(SOLANGE BARBUSCIA DE CERQUEIRA GODOY)

DESPACHO: Diga o reclamado-recorrido, querendo, em 5 dias, sobre os embargos de declaração interpostos às fls. 173/174. Intime-se. Brasília(DF), 15 de março de 2007 BERTHOLDO SATYRO Juiz do Tribunal - Relator BS/HS/ qua, 14/03/07 1272 G:\voto\berthold\despacho\ro\ro2006\dedro0077120060161000.wpd

VARAS DO TRABALHO DE BRASÍLIA

1ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA

DESPACHOS

PROCESSO:	**00411-2004-001-10-00-9 (0001)**
RECLAMANTE	ROSANGELA NERI NEREU
ADVOGADO:	BERNADETE DOS ANJOS CELESTINO
RECLAMADO	UNIWAY SERVICOS COOPERATIVA TRAB PROF LIB LTDA
ADVOGADO:	OSVALDO BRILHANTE FILHO
RECLAMADO	GUILHERME ANTONIO MONTEIRO DA COSTA

DESPACHO Fl. 503. "Vista à exeqüente da exceção de pré-executividade, no prazo legal. Em 15/03/2007."

PROCESSO:	**00692-2004-001-10-00-0 (0002)**
RECLAMANTE	JOAO BATISTA RODRIGUES SOARES
ADVOGADO:	BEATRIZ PEREIRA
RECLAMADO	CENTRO AUTOMOTIVO AHG LTDA E OUTROS
RECLAMADO	AGAMENON PEREIRA MARQUES
RECLAMADO	ERENI MARIA DOS REIS MARQUES
RECLAMADO	Agamenon Pereira Marques Júnior
RECLAMADO	Isaac Newton dos Reis Marques

DESPACHO Fl. 127. "Homologo os cálculos atualizatórios de fls. 121/126. Em 12/03/07 fiz a remessa de ofício eletrônico ao BACEN, na forma da lei. Nesta data, determinei a transferência dos valores bloqueado junto à CEF E BANCO DO BRASIL, no importe de R$ 39,85 E r$ 12,61, em contas de titularidade de AGAMENON PEREIRA MARQUES JUNIOR e ISAAC NEWTON DOS REIS MARQUES, e desbloqueio dos demais, tendo em vista tratarem-se de valores ínfimos, conforme às fls. 129/130. Assim sendo, intime-se o exeqüente para que se manifeste sobre o prosseguimento da execução, devendo indicar bens livres e desembaraçados para garantia do Juízo, bem como informar o endereço onde deverá ser realizada a diligência. Em 14/03/2007."

PROCESSO:	**00910-2004-001-10-00-6 (0003)**
RECLAMANTE	RONALD MILTON GOMIDE (+7)
ADVOGADO:	OLAVO JOSE VIANA
RECLAMADO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL CEF
ADVOGADO:	GUSTAVO ADOLFO MAIA JUNIOR'

DESPACHO Fl. 351. "Abro vista aos exeqüentes para os fins do artigo 884 da CLT, no prazo de cinco dias. Em 15/03/2007."

PROCESSO:	**01108-2004-001-10-00-3 (0004)**
RECLAMANTE	PEDRO JEREMIAS CHAVIER
ADVOGADO:	HELOISA R. C. F. DOS SANTOS
RECLAMADO	SOL TRANSPORTES COLETIVOS LTDA
ADVOGADO:	SERGIO LUIZ OLIVEIRA DE MORAES

DESPACHO Fl. 173. "Expeça-se autorização judicial paradesmembrar a conta acima informada, 50% para cada parte, na forma do despacho de fls. 159/160. Após, intimem-se o reclamante e a reclamada para receberem os créditos respectivos. Julgo extinta a execução. Ao arquivo definitivo. Em 09/03/2007."

PROCESSO:	**00095-2005-001-10-00-6 (0005)**
RECLAMANTE	DENIS DE ALMEIDA RODRIGUES
ADVOGADO:	CIRENE ESTRELA
RECLAMADO	MCB BAR RESTAURANTE E CERVEJARIA LTDA EPP E OUTROS
ADVOGADO:	VICTOR RUSSOMANO JUNIOR
RECLAMADO	ANA CRISTINA PARREIRAS DE ALBUQUERQUE MOSSURUNGA
RECLAMADO	MARIA IVONNE CARRARO DE MENDONÇA

DESPACHO Fl. 202. "Indefiro. Os bens indicados não pertencem aos executados neste feito. Em 14/03/2007."

PROCESSO:	**00216-2005-001-10-00-0 (0006)**
RECLAMANTE	Gildo Henrique Costa
ADVOGADO:	ALESSANDRA CAMARANO MARTINS J MATOS
RECLAMADO	Sol Transportes Coletivos Ltda.
ADVOGADO:	SERGIO LUIZ OLIVEIRA DE MORAES

DESPACHO Fl. 107. "Expeça-se autorização judicial paradesmembrar a conta acima informada, 50% para cada parte, na forma do despacho de fls. 91/92. Após, intimem-se o reclamante e a reclamada para receberem os créditos respectivos. Julgo extinta a execução. Ao arquivo definitivo. Em 09/03/2007."

PROCESSO:	**01105-2005-001-10-00-0 (0007)**
RECLAMANTE	Zenaide Oliveira dos Santos
ADVOGADO:	GERALDO ANTONIO DE CASTRO
RECLAMADO	Supermercado Carrefour Com e Ind Ltda.
ADVOGADO:	RODRIGO MADEIRA NAZARIO

DESPACHO Fl. 316. "Intime-se a reclamante para apresentar sua CTPS, para fins de anotação, prazo 05 dias. Em 14/03/2007."

PROCESSO:	**00121-2006-001-10-00-7 (0008)**
RECLAMANTE	Rosângela Viana da Silva
ADVOGADO:	EDUARDO BITTENCOURT BARREIROS
RECLAMADO	Vitae Indústria e Comércio Ltda.
ADVOGADO:	LUCIANE CARVALHO MOURA
RECLAMADO	Baelon Pereira Alves
RECLAMADO	Josimar Aparecido da Cunha

DESPACHO Fl. 94. "Expeça-se alvará para recolher as custas processuais de R$ 44,24 (fl. 83) e liberar à exeqüente o saldo remanescente do depósito de fl. 91. Libere-se também à exeqüente a guia de fl. 92. Libere-se à executada a guia de fl. 65. Julgo extinta a execução, nos termos do artigo 794, I do CPC. Decorrido o prazo legal, ao arquivo definitivo. Em 14/03/2007."

PROCESSO:	**00285-2006-001-10-00-4 (0009)**
RECLAMANTE	Dácio Luiz Bastista Júnior
ADVOGADO:	MOZART CAMAPUM BARROSO
RECLAMADO	RAA Serviços Aeroportuários Ltda.
ADVOGADO:	NORMANDO AUGUSTO E CAVALCANTE JUNIOR

DESPACHO Fl. 157. "vista ao exeqüente da citação postal devolvida. Em 14/03/2007."

PROCESSO:	**00324-2006-001-10-00-3 (0010)**
RECLAMANTE	Jailson Marcelino de Freitas
ADVOGADO:	RONALDO PINHEIRO DE ALMEIDA
RECLAMADO	Alfa Administradora e Participações Ltda.
ADVOGADO:	MARCIO AMERICO MARTINS SILVA

DESPACHO Fl. 178. "Homologo os cálculos atualizatórios de fls. 173/177. Em 12/03/07 fiz a remessa de ofício eletrônico ao BACEN, na forma da lei. Nesta data, determinei a transferência do valor bloqueado junto ao BANCO ABN AMRO REAL, no importe de R$ 3.441,61, conforme às fls. 180/181. Assim sendo, tenho por garantido o Juízo. Abro vista às partes, para fins do artigo 884 da CLT, prazo sucessivo de 05 dias, a começar pela executada. Em 14/03/2007."

PROCESSO:	**00451-2006-001-10-00-2 (0011)**
RECLAMANTE	Sávio Nunes Muniz e Outro
ADVOGADO:	PATRICIA PINHEIRO MARTINS
RECLAMADO	Consultoria de Crédito Ltda. (CONSUCRED)

DESPACHO Fl. 98. "Defiro o requerimento para citação da executada por edital. Informe o exeqüente o número do CNPJ para as diligências posteriores. Em 14/03/2007."

PROCESSO:	**00470-2006-001-10-00-9 (0012)**
RECLAMANTE	Antonio Soares da Silva
ADVOGADO:	FRANCISCO PEREIRA SERPA
RECLAMADO	NS Transporte de Cargas Ltda. (n/p Sr. Onofre José do Nascimento)
ADVOGADO:	CARLUCIO CAMPOS R.COELHO

DESPACHO Fl. 104. "Defiro o requerimento do exeqüente. Expeça-se o edital para citação da execução. Em 14/03/2007."

PROCESSO:	**00671-2006-001-10-00-6 (0013)**
RECLAMANTE	KELI CRISTINA MAYER WOJTUNIK
ADVOGADO:	EMILENA TAVARES SANTOS AMORIM
RECLAMADO	RESTAURANTE SABOR E CIA(ao lado do Restaurante Piantella)
ADVOGADO:	SERGIO E. MOREIRA

DESPACHO Fl. 116. "Ante a certidão supra, intime-se a reclamante a apresentar sua CTPS para que seja efetuada a anotação, prazo cinco dias. Em 15/03/2007."

PROCESSO:	**01012-2006-001-10-00-7 (0014)**
RECLAMANTE	José Arlênio de Lucena Costa
ADVOGADO:	ANTONIO MARQUES DE ANDRADE
RECLAMADO	Crisssabor Bar e Lanchonete Ltda. - ME
ADVOGADO:	HERACLITO ZANONI PEREIRA

DESPACHO Fl. 90. "Vista ao reclamante do recurso interposto, prazo de oito dias. Em 15/03/2007."

PROCESSO:	**01163-2006-001-10-00-5 (0015)**
RECLAMANTE	Jorge André Costa Duarte
ADVOGADO:	JOAO CARLOS S.MERCES
RECLAMADO	Dom Bosco Construções e Serviços Ltda. e Outro
RECLAMADO	Carrefour Comércio e Indústria Ltda.
ADVOGADO:	RODRIGO MADEIRA NAZARIO

DESPACHO Fl. ... "1 - Em que pese esteja o processo maduro para julgamento, compulsando os autos, verifico que a demanda não foi submetida à Comissão de Conciliação Prévia, nos termos do art. 625-A/H da CLT; 2 - Houve preliminar nesse sentido arguida pela segunda reclamada e a justificativa pelo autor foi apresentada apenas em réplica, e é frágil, mesmo porque a segunda demandada não resta ausente; 3 - Com base no princípio constitucional que a todos é dado que tenha prestação jurisdicional tem tempo razoável, com base nos princípios da economia processual, concentração dos atos e aproveitamento dos atos processuais, suspendo o feito por 20 dias facultando ao autor que submeta os pedidos à Comissão de Conciliação Prévia; 4 - Após, conclusos para julgamento. Em 15/03/2007."

PROCESSO:	**00082-2007-001-10-00-9 (0016)**
RECLAMANTE	Lucilene Oliveira da Silva
ADVOGADO:	FRANCISCO RAIMUNDO PIRES
RECLAMADO	Antonia Soares Mathias da Silva e Outra
ADVOGADO:	RIVAYL DEONISIO DAS CHAGAS
RECLAMADO	Maria do Desterro Mathias da Silva
ADVOGADO:	RIVAYL DEONISIO DAS CHAGAS

DESPACHO Fl. 39. "Verifico que os corretos nomes das reclamadas são ANTONIA SOARES MATHIAS DA SILVA e MARIA DO DESTERRO MATHIAS DA SILVA, conforme documentos de fls. 25/29. Assim, determino a retificação do polo passivo. Ato contínuo, intime-se a reclamante a apresentar sua CTPS para que seja efetuada a anotação, prazo cinco dias. Em 14/03/2007."

PROCESSO:	**00143-2007-001-10-00-8 (0017)**
RECLAMANTE	Caixa Econômica Federal - CEF
ADVOGADO:	FLÁVIO SILVA ROCHA
RECLAMADO	Jorge Luiz Araújo Silva
ADVOGADO:	HARILSON DA SILVA ARAUJO

DESPACHO Fl. 72. "Homologo o acordo firmado entre as partes às fls. 69/70, para que surta seus efeitos legais e jurídicos. Custas processuais no valor de R$ 251,86, pelo reclamado, dispensadas. Em 15/03/2007."

PROCESSO:	**00179-2007-001-10-00-1 (0018)**
RECLAMANTE	Eronaldo Taveira da Silva
ADVOGADO:	JOAO GOMES PEREIRA
RECLAMADO	Sky Systems Tecnologia

DESPACHO Fl. 18. "Retiro o feito de pauta. Diante da intimação devolvida à fl. 15, intime-se o reclamante para emendar a inicial, informando o correto endereço da reclamada, prazo de dez dias, sob pena de indeferimento. Em 14/03/2007."

PROCESSO: **00185-2007-001-10-00-9 (0019)**
EMBARGANTE Antonia Batista Dutra
ADVOGADO: RIVAYL DEONISIO DAS CHAGAS
EMBARGADO Raimundo Ilário de Oliveira

DESPACHO Fl. 34. "Diante da intimação devolvida à fl. 33, intime-se a embargada para emendar a inicial, informando o correto endereço do embargando, prazo de dez dias, sob pena de indeferimento. Em 14/03/2007."

PROCESSO: **00199-2007-001-10-00-2 (0020)**
RECLAMANTE Bruno dos Santos Costa
ADVOGADO: PABLÍCIO MONTEIRO CARDOSO
RECLAMADO Flagusta Lanchonete Ltda (Rio Sucos) e Outro
RECLAMADO Gustavo Adolfo Viveiros Arruda

SENTENÇA: "DISPOSITIVO - Este Juízo determina o ARQUIVAMENTO da reclamação trabalhista ajuizada por Bruno dos Santos Costa contra FLAGUSTA LANCHONETE LTDA (Rio sucos) e outro, nos termos da fundamentação. Custas processuais pelo reclamante, no importe de R$ 116,00, calculadas sobre R$ 5.851,67, valor atribuído à causa, dispensadas. Autorizo o desentranhamento dos documentos que acompanham a petição inicial, sendo a procuração e a declaração de situação financeira mediante cópia. Após o trânsito em julgado da presente decisão, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, com baixa na distribuição. Brasília/DF, 14 de março de 2007." Descisão defls. 18/19.

PROCESSO: **00226-2007-001-10-00-7 (0021)**
RECLAMANTE Valdeir Francisco Ribeiro
ADVOGADO: JULIO CESAR BORGES DE RESENDE
RECLAMADO Maxservice Comércio e Serviços Ltda. e Outro
RECLAMADO Companhia Energética de Brasília - CEB

"DESPACHO Fl. 41. "De ordem do Juiz Titular, incluo ofeito na pauta de AUDIÊNCIA INAUGURAL do dia 11/04/2007, às 14:00 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT. Intime-se o reclamante. Expeça-se edital para notificar a 1ª reclamada. Notifique-se a 2ª reclamada. Em 13/03/2007."

PROCESSO: **00233-2007-001-10-00-9 (0022)**
RECLAMANTE Douglas de Jesus Ferreira Gomes
ADVOGADO: ESTEVAO RAMOS MUNIZ
RECLAMADO Posto de Serviços 307 Ltda.

"DESPACHO Fl. 18. "De ordem do Juiz Titular, incluo ofeito na pauta de AUDIÊNCIA INAUGURAL do dia 10/04/2007, às 14:10 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT. Intime-se o reclamante. Notifique-se o reclamado. Em 15/03/2007."

PROCESSO: **00234-2007-001-10-00-3 (0023)**
RECLAMANTE Mauro Jorge da Silva
ADVOGADO: FRANCISCA AIRES L.LEITE
RECLAMADO Taguasul Comércio de Alimentos Ltda.

"DESPACHO Fl. 37. "De ordem do Juiz Titular, incluo ofeito na pauta de AUDIÊNCIA INAUGURAL do dia 16/04/2007, às 14:15 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT. Intime-se o reclamante. Notifique-se a reclamada. Em 15/03/2007."

PROCESSO: **00235-2007-001-10-00-8 (0024)**
RECLAMANTE Carlos Henrique Bahia Bustamante
ADVOGADO: ULISSES RIEDEL DE RESENDE
RECLAMADO Banco do Brasil S.A.

"DESPACHO Fl. 28. "De ordem do Juiz Titular, incluo ofeito na pauta de AUDIÊNCIA INAUGURAL do dia 10/04/2007, às 14:20 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT. Intime-se o reclamante. Notifique-se o reclamado. Em 15/03/2007."

PROCESSO: **00236-2007-001-10-00-2 (0025)**
RECLAMANTE Lindomeri Cristiana Nataly de Sousa Alves
ADVOGADO: KÁTIA REGINA DA CONCEIÇÃO BICALHO
RECLAMADO CEI - Centro de Ensino Inteligente Ltda. - Wise Up

"DESPACHO Fl. 11. "De ordem do Juiz Titular, incluo ofeito na pauta de AUDIÊNCIA INAUGURAL do dia 11/04/2007, às 14:25 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT. Intime-se o reclamante. Notifique-se o reclamado. Em 15/03/2007."

PROCESSO: **00239-2007-001-10-00-6 (0026)**
RECLAMANTE Tayna Dalessandro Gomes Cavalcanti
ADVOGADO: MARCELO AMERICO M.DA SILVA
RECLAMADO Sesi DR DF

"DESPACHO Fl. 17. "De ordem do Juiz Titular, incluo ofeito na pauta de AUDIÊNCIA INAUGURAL do dia 10/04/2007, às 14:25 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT. Intime-se a reclamante. Notifique-se o reclamado. Em 15/03/2007."

PROCESSO: **00240-2007-001-10-00-0 (0027)**
RECLAMANTE Valéria Aparecida Carneiro
ADVOGADO: GERSON WILDER DE SOUSA MELO
RECLAMADO JC Contabilidade Consultoria e Auditoria Ltda.

"DESPACHO Fl. 23. "De ordem do Juiz Titular, incluo ofeito na pauta de AUDIÊNCIA INAUGURAL do dia 11/04/2007, às 14:30 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT. Intime-se a reclamante. Notifique-se a reclamada. Em 15/03/2007."

PROCESSO: **00241-2007-001-10-00-5 (0028)**
RECLAMANTE Antonieta Viana Ferreira
ADVOGADO: ROSIMEIRE DAVID DOS SANTOS
RECLAMADO Instituto Candango de Solidariedade ICS e Outro
RECLAMADO Governo do Distrito Federal GDF

"DESPACHO Fl. 24. "De ordem do Juiz Titular, incluo ofeito na pauta de AUDIÊNCIA INAUGURAL do dia 17/04/2007, às 14:00 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT. Intime-se a reclamante. Notifique-se o 1º reclamado. Expeça-se mandado para notificar o Distrito Federal. Em 16/03/2007."

PROCESSO: **00242-2007-001-10-00-0 (0029)**
RECLAMANTE Vanessa Neves e Silva
ADVOGADO: BERNADETE DOS ANJOS CELESTINO
RECLAMADO Ctis Tecnologia S.A.

"DESPACHO Fl. 55. "De ordem do Juiz Titular, incluo ofeito na pauta de AUDIÊNCIA INAUGURAL do dia 16/04/2007, às 14:20 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT. Intime-se a reclamante. Notifique-se a reclamada. Em 15/03/2007."

PROCESSO: **00243-2007-001-10-00-4 (0030)**
RECLAMANTE Ivanildete Magalhães Oliveira Kroger Galo
ADVOGADO: EUNICE DE MEDEIROS BEZERRA ARAUJO
RECLAMADO Casa de Ismael
ADVOGADO: EUNICE DE MEDEIROS BEZERRA ARAUJO

"DESPACHO Fl. 95. "De ordem do Juiz Titular, incluo ofeito na pauta de AUDIÊNCIA INAUGURAL do dia 12/04/2007, às 14:00 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT. Intime-se a reclamante. Notifique-se a reclamada. Em 15/03/2007."

PROCESSO: **00244-2007-001-10-00-9 (0031)**
RECLAMANTE Sonaldo de Souza
ADVOGADO: JOSUÉ A. DE ARAÚJO
RECLAMADO Transportes Goianopólis Ltda.

"DESPACHO Fl. 35. "De ordem do Juiz Titular, incluo ofeito na pauta de AUDIÊNCIA INAUGURAL do dia 16/04/2007, às 14:25 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT. Intime-se o reclamante. Notifique-se a reclamada. Em 15/03/2007."

PROCESSO: **00245-2007-001-10-00-3 (0032)**
RECLAMANTE Raimundo Luiz de Andrade
ADVOGADO: MARIA LINDINALVA DE SOUZA
RECLAMADO Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda. TCB

"DESPACHO Fl. 42. "De ordem do Juiz Titular, incluo ofeito na pauta de AUDIÊNCIA INAUGURAL do dia 10/04/2007, às 14:15 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT. Intime-se o reclamante. Notifique-se a reclamada. Em 15/03/2007."

ÍNDICE

Advogado: ALESSANDRA CAMARANO MARTINS J MATOS **13750/DF** (0006)
Advogado: ANTONIO MARQUES DE ANDRADE **6263/DF** (0014)
Advogado: BEATRIZ PEREIRA **19645/DF** (0002)
Advogado: BERNADETE DOS ANJOS CELESTINO **16901/DF** (0001) (0029)
Advogado: CARLUCIO CAMPOS R.COELHO **7480/DF** (0012)
Advogado: CIRENE ESTRELA **15338/DF** (0005)
Advogado: EDUARDO BITTENCOURT BARREIROS **18083/DF** (0008)
Advogado: EMILENA TAVARES SANTOS AMORIM **12336/DF** (0013)
Advogado: ESTEVAO RAMOS MUNIZ **15.581/DF** (0022)
Advogado: EUNICE DE MEDEIROS BEZERRA ARAUJO **21740/DF** (0030)
Advogado: FLÁVIO SILVA ROCHA **77736/MG** (0017)
Advogado: FRANCISCA AIRES L.LEITE **2.300/DF** (0023)
Advogado: FRANCISCO PEREIRA SERPA **7437/DF** (0012)
Advogado: FRANCISCO RAIMUNDO PIRES **18090/DF** (0016)
Advogado: GERALDO ANTONIO DE CASTRO **15639/DF** (0007)
Advogado: GERSON WILDER DE SOUSA MELO **9.953/DF** (0027)
Advogado: GUSTAVO ADOLFO MAIA JUNIOR' **17759/DF** (0003)
Advogado: HARILSON DA SILVA ARAUJO **14039/DF** (0017)
Advogado: HELOISA R. C. F. DOS SANTOS **1539/DF** (0004)
Advogado: HERACLITO ZANONI PEREIRA **11050/DF** (0014)
Advogado: JOAO CARLOS S.MERCES **7466/DF** (0015)
Advogado: JOAO GOMES PEREIRA **14472/DF** (0018)
Advogado: JOSUÉ A. DE ARAÚJO **22.625/DF** (0031)
Advogado: JULIO CESAR BORGES DE RESENDE **8583/DF** (0021)
Advogado: KÁTIA REGINA DA CONCEIÇÃO BICALHO **6657/E/DF** (0025)
Advogado: LUCIANE CARVALHO MOURA **17237/DF** (0008)
Advogado: MARCELO AMERICO M.DA SILVA **11776/DF** (0026)
Advogado: MARCIO AMERICO MARTINS SILVA **7934/DF** (0010)
Advogado: MARIA LINDINALVA DE SOUZA **22536/DF** (0032)
Advogado: MOZART CAMAPUM BARROSO **9978/DF** (0009)
Advogado: NORMANDO AUGUSTO E CAVALCANTE JUNIOR **13454/DF** (0009)
Advogado: OLAVO JOSE VIANA **2566/DF** (0003)
Advogado: OSVALDO BRILHANTE FILHO **90419/RJ** (0001)
Advogado: PABLÍCIO MONTEIRO CARDOSO **19567/DF** (0020)
Advogado: PATRICIA PINHEIRO MARTINS **14753/DF** (0011)
Advogado: RIVAYL DEONISIO DAS CHAGAS **5373/DF** (0016) (0019)
Advogado: RODRIGO MADEIRA NAZARIO **12931/DF** (0007) (0015)
Advogado: RONALDO PINHEIRO DE ALMEIDA **7764/DF** (0010)
Advogado: ROSIMEIRE DAVID DOS SANTOS **23915/DF** (0028)
Advogado: SERGIO E. MOREIRA **14193/DF** (0013)
Advogado: SERGIO LUIZ OLIVEIRA DE MORAES **7638/DF** (0004) (0006)
Advogado: ULISSES RIEDEL DE RESENDE **968/DF** (0024)
Advogado: VICTOR RUSSOMANO JUNIOR **3609/DF** (0005)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA INAUGURAL

Processo : 00226-2007-001-10-00-7
Reclamante: VALDEIR FRANCISCO RIBEIRO
Advogado : JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE OAB/DF Nº 8.583
Reclamada : MAXSERVICE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Audiência : 11/04/2007, às 14:00h

O Juiz MAURO SANTOS DE OLIVEIRA GÓES, Titular da 1ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso de suas atribuições que lhe confere a lei, faz saber a todos quantos virem o presente EDITAL, que fica **NOTIFICADA a reclamada MAXSERVICE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, que se encontra em local incerto e não sabido, para ciência da Reclamação Trabalhista em epígrafe, bem como para comparecer à audiência **INAUGURAL no dia 11/04/2007, às 14:00 horas,** na 01ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, sita na SHLN 516, Lt. 02, Conj. B, Bl. 01, Subsolo, Sls. 1/4 - Asa Norte - Brasília-DF, onde poderá apresentar defesa, nos termos do art. 846 da CLT. Deverá a reclamada obrigatoriamente estar presente na data e hora designada, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844-CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. A cópia da inicial poderá ser obtida na Se-

cretaria da Vara, no horário de atendimento ao público das 12:00 às 18:00h. O presente Edital foi por mim, Leila Machado Barbosa, Diretora de Secretaria, conferido e subscrito na data de sua confecção, sendo afixado nos locais de costume, na Sede deste Juízo, indo a publicação na Imprensa Oficial para que chegue ao conhecimento dos interessados. Brasília-DF, .

4ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 78/2007

Processo: 00856-2006-004-10-00-0
Exeqüente: PAULO GUALBERTO PEREIRA DA SILVA
Executado: PACHECO E MENDES LTDA
CNPJ: 03.409.080/0001-21

DENILSON BANDEIRA COÊLHO, Juiz do Trabalho Titular da Eg. 4ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, sita no SHLN, lote 2, conj. B, bloco 1, Sala S/14, nesta capital, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a todos quantos virem o presente Edital que fica o Executado**:** PACHECO E MENDES LTDA - CNPJ: 03.409.080/0001-21, nos autos do processo em epígrafe, encontrado em local incerto e não sabido, CITADO para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, pagar a quantia devida no valor de R$ 6.211,07 (seis mil, duzentos e onze reais e sete centavos), atualizado até 12/02/2007, sem prejuízo de posteriores atualizações, ou apresentar bens á penhora. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Nacional, e ainda afixado no local de costume na sede desta Vara. Eu, Márcio Magalhães Baião, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi o presente, no dia 16 de março de dois mil e sete.

MÁRCIO MAGALHÃES BAIÃO
Diretor de Secretaria

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 79/2007

Processo: 01134-2002-004-10-00-9
Exeqüente: PAULO ROBERTO GONÇALVES DA SILVA
Advogado: Marcone Guimarães Vieira
Executado: ANA CRISTINA PARREIRAS DE ALBUQUERQUE MOSSURUNGA
Depositário(a): Ana Cristina Parreiras de Albuquerque
Endereço: SQS 208 - Bloco A - Aptº 603 - Asa Sul - Brasília-DF
Data da Praça: 11/04/07 às 13:36 horas
Data e hora do Leilão: 05/05/2007 às 10:00 horas
Local do Leilão: SOF/Norte, Quadra 1, Conjunto A, Lote 8 Brasília-DF
Data da Emissão: 16.03.07 (6ª feira)
Localidade do bem: SQS 208 - Bloco A - Aptº 603 Asa Sul - Brasília-DF

DENILSON BANDEIRA COÊLHO, Juiz do Trabalho Titular da 4ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público atos de expropriação do patrimônio do devedor, mediante aplicação, à espécie, dos preceitos da CLT, da Lei n. 5.584, de 26.06.70; da Lei n. 6830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem e a compatibilidade dos dois últimos diplomas legais com as regras do Direito Processual do Trabalho.
Relação de bens: Um piano importado meia calda, cor preta, marca John Brinsmed & Sons London, 2 pedais, medindo aproximadamente 195cm x 150cm x 100cm (profundidade x largura x altura), antigo, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliado em R$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais). Total da avaliação R$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais). Data avaliação 07.11.2006.
Da praça: No dia e na hora acima especificado, no átrio do andar onde se encontra a sede desta Vara de Trabalho, Avenida W3 Norte, SHLN - Quadra 516, lote 2, Bloco 1 - 1º Subsolo - Brasília - DF , será (ão) levado (s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(s) constante (s) do rol em epígrafe. O pagamento deverá ser feito à vista, podendo o arrematante, entretanto, garantir a arrematação com sinal não inferior a 20% (vinte por cento) do valor do lanço, obrigando-se a complementar a importância restante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob as penas da lei.

Do Leilão: Não havendo licitantes e não requerendo a parte autora a adjudicação, a expropriação ocorrerá através do leilão a ser realizado pelo leiloeiro público oficial nomeado pelo Juízo, Dr. Paulo Henrique de Almeida Tolentino, no SOF/Norte, Quadra 1, Conjunto A, Lote 8 - Brasília-DF , - Parque dos Leilões Elite, no dia e na hora acima fixados. O pagamento da título do leiloeiro, obedecerá o disposto nos artigos 173, 174 e 175 do Provimento Geral Consolidado deste TRT. A arrematação será efetuada através de pagamento à vista, fixando-se as mesmas regras de garantia através do sinal mencionadas para a Praça. Sobre o valor de arrematação incidirão 5% (cinco por cento) referentes à comissão do leiloeiro. As notas de venda serão extraídas em nome do licitante vencedor identificado no ato do leilão. Em caso de aquisição em nome de pessoa jurídica, o representante da mesma, comprovando esta condição, deverá portar o cartão de CGC e inscrição estadual ou fotocópia autenticada dos mesmos, única forma de se permitir a emissão das notas em nome da pessoa jurídica. O lanço efetuado através de cheques somente será reconhecido como feito para fins de arrematação após a devida compensação bancária, não se admitindo cheques emitidos por terceiro ou de fora da Praça do Distrito Federal. E para constar, eu, Márcio Magalhães Baião, Diretor de Secretaria, conferi o presente edital na data supra, cuja publicação foi determinado pelo MM. Juiz do Trabalho desta Vara. Publique-se. Justiça Gratuita.

MÁRCIO MAGALHÃES BAIÃO
Diretor de Secretaria

5ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA

DESPACHOS/DECISÕES

PROCESSO: **00149-2005-005-10-00-9 (0001)**
RECLAMANTE Jaila Raquel Paes Landim Alves
ADVOGADO: MARIA DE LOURDES SILVA DE MELO
RECLAMADO Advocacia Andreia Marinho
ADVOGADO: VALÉRIA OLIVEIRA DE SOUZA

Despacho/Decisão de fls.147/148: "...Ex positis, julgo improcedentes os pedidos formulados na impugnação de Andreia Pires de Oliveira Marinho em desfavor de Jaila Raquel Paes Landim Alves, tudo nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Os fundamentos da impugnação não são relevantes e o prosseguimento da execução não causará à Embargada dano dificil ou incerta reparação. Na forma do art. 475-M do CPC, não atribuo efeito suspensivo à impugnação. Em caso de interposição de agravo de petição,(i)desentranhe-se todos os documentos a partir da fl.132, exceto os de fls.134/140, (ii) autue-se a impugnação em autos apartados,(iii) certifique-se o oferecimento da impugnação nos presentes autos e (iV) junte-se aos presentes autos cópia desta decisão(art.475-M, § 1º, do CPC. Custas, pela impugnante, no importe de R$ 44,26, conforme estabelecido o art. 789-A, V, da CLT. Intimem-se as partes, por seus procuradores."

PROCESSO: **01130-2006-005-10-00-0 (0002)**
EMBARGANTE Guilherme Resende Pinheiro Silva
ADVOGADO: ISRAEL MENDONCA SOUZA
EMBARGADO Adileuza Ferreira Silva

Despacho/Decisão de fls.121: " Não observado o prazo para emenda, aplico, pois, a cominação prevista no parágrafo único do art. 284 do CPC, indeferimento a inicial. Julgo, assim, extintos os pedidos, formulados na inicial, sem resolução do mérito, nos termos do srt. 267,I do CPC. Custas, pela embargante, no importe de R$ 154,73, calculadas sobre R$ 7.736,84, valor da causa apontado na exordial. O embargante deverá comprovar o pagamento da custas judiciais no prazo de 48 horas, sob oena de execução. Intime-se o embargante."

PROCESSO: **01205-2006-005-10-00-3 (0003)**
RECLAMANTE Antônio Maria Claret de Assis Souza
ADVOGADO: TYAGO PEREIRA BARBOSA
RECLAMADO Banco Central do Brasil
ADVOGADO: FERNANDO JOSÉ SAKAYO DE OLIVEIRA
RECLAMADO Centrus - Fundação Banco Central de Previdência Privada
ADVOGADO: EDUARDO PANZOLINI

Despacho/Decisão de fls.402: " Ante a apresentação de documentos pelo reclamante, determino a intimação das reclamadas para vista, pelo prazo de cinco dias. Retiro o feito de pauta, adiando a audiência de encerramento da instrução para o dia 25/04/2007, às 13.50 horas, dispensadas as partes e seus procuradores do comparecimento. Intimem-se as partes, por seus procuradores, sendo a 1ª reclamada, por mandado."

PROCESSO: **00035-2007-005-10-00-0 (0004)**
RECLAMANTE Alberto de Medeiros
ADVOGADO: TYAGO PEREIRA BARBOSA
RECLAMADO Banco Central do Brasil
ADVOGADO: FERNANDO JOSÉ SAKAYO DE OLIVEIRA
RECLAMADO Centrus Fundação Banco Central de Previdência Privada
ADVOGADO: EDUARDO PANZOLINI

Despacho/Decisão de fls.439: " Ante a apresentação de documentos pelo reclamante, determino a intimação das reclamadas para vista, pelo prazo de cinco dias. Retiro o feito de pauta, adiando a audiência de encerramento da instrução para o dia 25/04/2007, às 13.53 horas, dispensadas as partes e seus procuradores do comparecimento. Intimem-se as partes, por seus procuradores, sendo a 1ª reclamada, por mandado."

PROCESSO: **00080-2007-005-10-00-5 (0005)**
RECLAMANTE Lélio Carvalho da Silva
ADVOGADO: TYAGO PEREIRA BARBOSA
RECLAMADO Banco Central do Brasil
ADVOGADO: FERNANDO JOSÉ SAKAYO DE OLIVEIRA
RECLAMADO Fundação Banco Central de Previdência Privada - CENTRUS
ADVOGADO: EDUARDO PANZOLINI

Despacho/Decisão de fls.416: " Ante a apresentação de documentos pelo reclamante, determino a intimação das reclamadas para vista, pelo prazo de cinco dias. Retiro o feito de pauta, adiando a audiência de encerramento da instrução para o dia 25/04/2007, às 13.55 horas, dispensadas as partes e seus procuradores do comparecimento. Intimem-se as partes, por seus procuradores, sendo a 1ª reclamada, por mandado."

PROCESSO: **00081-2007-005-10-00-0 (0006)**
RECLAMANTE João Batista Studart Gurgel
ADVOGADO: TYAGO PEREIRA BARBOSA
RECLAMADO Banco Central do Brasil
ADVOGADO: FERNANDO JOSÉ SAKAYO DE OLIVEIRA
RECLAMADO Fundação Banco Central de Previdência Privada - CENTRUS
ADVOGADO: EDUARDO PANZOLINI

Despacho/Decisão de fls.401: " Ante a apresentação de documentos pelo reclamante, determino a intimação das reclamadas para vista, pelo prazo de cinco dias. Retiro o feito de pauta, adiando a audiência de encerramento da instrução para o dia 25/04/2007, às 13.57 horas, dispensadas as partes e seus procuradores do comparecimento. Intimem-se as partes, por seus procuradores, sendo a 1ª reclamada, por mandado."

PROCESSO: **00082-2007-005-10-00-4 (0007)**
RECLAMANTE Darcy Brasileiro
ADVOGADO: TYAGO PEREIRA BARBOSA
RECLAMADO Banco Central do Brasil
ADVOGADO: FERNANDO JOSÉ SAKAYO DE OLIVEIRA
RECLAMADO Fundação Banco Central de Previdência Privada - CENTRUS
ADVOGADO: EDUARDO PANZOLINI

Despacho/Decisão de fls.409: " Ante a apresentação de documentos pelo reclamante, determino a intimação das reclamadas para vista, pelo prazo de cinco dias. Retiro o feito de pauta, adiando a audiência de encerramento da instrução para o dia 25/04/2007, às 14.00 horas, dispensadas as partes e seus procuradores do comparecimento. Intimem-se as partes, por seus procuradores, sendo a 1ª reclamada, por mandado."

PROCESSO: **00083-2007-005-10-00-9 (0008)**
RECLAMANTE Antônio Augusto Reis Lopes
ADVOGADO: TYAGO PEREIRA BARBOSA
RECLAMADO Banco Central do Brasil
ADVOGADO: FERNANDO JOSÉ SAKAYO DE OLIVEIRA
RECLAMADO Fundação Banco Central de Previdência Privada - CENTRUS
ADVOGADO: EDUARDO PANZOLINI

Despacho/Decisão de fls.408: " Ante a apresentação de documentos pelo reclamante, determino a intimação das reclamadas para vista, pelo prazo de cinco dias. Retiro o feito de pauta, adiando a audiência de encerramento da instrução para o dia 25/04/2007, às 14.03 horas, dispensadas as partes e seus procuradores do comparecimento. Intimem-se as partes, por seus procuradores, sendo a 1ª reclamada, por mandado."

PROCESSO: **00084-2007-005-10-00-3 (0009)**
RECLAMANTE João Lima de Castro
ADVOGADO: TYAGO PEREIRA BARBOSA
RECLAMADO Banco Central do Brasil
ADVOGADO: FERNANDO JOSÉ SAKAYO DE OLIVEIRA
RECLAMADO Fundação Banco Central de Previdência Privada - CENTRUS
ADVOGADO: EDUARDO PANZOLINI

Despacho/Decisão de fls.404: " Ante a apresentação de documentos pelo reclamante, determino a intimação das reclamadas para vista, pelo prazo de cinco dias. Retiro o feito de pauta, adiando a audiência de encerramento da instrução para o dia 25/04/2007, às 14.05 horas, dispensadas as partes e seus procuradores do comparecimento. Intimem-se as partes, por seus procuradores, sendo a 1ª reclamada, por mandado."

PROCESSO: **00085-2007-005-10-00-8 (0010)**
RECLAMANTE Florisbelo Tenório de Oliveira
ADVOGADO: TYAGO PEREIRA BARBOSA
RECLAMADO Banco Central do Brasil
ADVOGADO: FERNANDO JOSÉ SAKAYO DE OLIVEIRA
RECLAMADO Fundação Banco Central de Previdência Privada - CENTRUS
ADVOGADO: EDUARDO PANZOLINI

Despacho/Decisão de fls.402: " Ante a apresentação de documentos pelo reclamante, determino a intimação das reclamadas para vista, pelo prazo de cinco dias. Retiro o feito de pauta, adiando a audiência de encerramento da instrução para o dia 25/04/2007, às 14.07 horas, dispensadas as partes e seus procuradores do comparecimento. Intimem-se as partes, por seus procuradores, sendo a 1ª reclamada, por mandado."

PROCESSO: **00086-2007-005-10-00-2 (0011)**
RECLAMANTE Jayme Pestana Fernandes
ADVOGADO: TYAGO PEREIRA BARBOSA
RECLAMADO Banco Central do Brasil
ADVOGADO: FERNANDO JOSÉ SAKAYO DE OLIVEIRA
RECLAMADO Fundação Banco Central de Previdência Privada - CENTRUS
ADVOGADO: EDUARDO PANZOLINI

Despacho/Decisão de fls.402: " Ante a apresentação de documentos pelo reclamante, determino a intimação das reclamadas para vista, pelo prazo de cinco dias. Retiro o feito de pauta, adiando a audiência de encerramento da instrução para o dia 25/04/2007, às 14.10 horas, dispensadas as partes e seus procuradores do comparecimento. Intimem-se as partes, por seus procuradores, sendo a 1ª reclamada, por mandado."

ÍNDICE

Advogado: EDUARDO PANZOLINI **9563/DF**
(0003) (0004) (0005) (0006) (0007) (0008) (0009) (0010) (0011)

Advogado: FERNANDO JOSÉ SAKAYO DE OLIVEIRA **20068/DF**
(0003) (0004) (0005) (0006) (0007) (0008) (0009) (0010) (0011)

Advogado: ISRAEL MENDONCA SOUZA **672A/DF**
(0002)

Advogado: MARIA DE LOURDES SILVA DE MELO **5696/DF**
(0001)

Advogado: TYAGO PEREIRA BARBOSA **18206/DF**
(0003) (0004) (0005) (0006) (0007) (0008) (0009) (0010) (0011)

Advogado: VALÉRIA OLIVEIRA DE SOUZA **20042/DF**
(0001)

6ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA

AUTOS COM VISTA

PROCESSO: **01939-1990-006-10-00-0 (0001)**
RECLAMANTE CELSO ANTONIO PEREIRA
ADVOGADO: PATRICIA ELIZA ALVES DA SILVA
RECLAMADO FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB

Vistos. Quitado integralmente os débito pela executada, declaro, por sentença, extinta a execução (CPC, art. 794, I), exceto quanto a exeqüente ISABEL FRANCISCA DA SILVA XAVIER (v. fls. 412 e 431).Libere-se aos exeqüentes de forma individualizada, por alvará, o saldo existente na conta judicial na conta supra, transferindo-se os valores de R$22.403,29 (total das parcelas previdenciárias) ao INSS; de R$10.998,95 (IRPF de acordo com a Lei nº 10.833/03) e de R$29.550,47 (honorários advocatícios) para uma conta judicial à disposição deste juízo, conforme planilha de fls. 264/275 do precatório, anexando-se cópia de fls. 272/275 para possibilitar o cumprimento da ordem.Assino-lhe o prazo de 10 dias para o seu recebimento, bem como para informar sobre a abertura de inventário de ISABEL FRANCISCA DA SILVA XAVIER, excluída do pagamento (conforme fl. 431), requerendo o que for de seu interesse, sob pena de brestamento.Intime-se a executada, por mandado.Intime-se o primeiro exeqüente que encabeça a lista apenas para ciência deste despacho.Publique-se. Juiz do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

PROCESSO: **00119-1997-006-10-00-8 (0002)**
RECLAMANTE LEILSON CLEI VASCONCELOS
ADVOGADO: NILTON CORREIA
RECLAMADO BANCO DO ESTADO DE RONDÔNIA S/A
ADVOGADO: ROBSPIERRE LÔBO DE CARVALHO

CONCLUSÃO: PELO EXPOSTO, conheço da impugnação aos cálculos para, no mérito, julgá-la IMPROCEDENTE, nos termos da fundamentação precedente.Custas da impugnação no importe de R$ 55,35 (CLT, art. 789-A, inciso VII), pelo exeqüente, parte sucumbente, a serem pagas ao final.Decorrido o prazo recursal, proceda a Secretaria à atualização dos cálculos de fls. 312/331 e à consulta dos saldos atualizados dos depósitos efetuados na CEF (fl. 396) e no Banco do Brasil (contas de números 1500116008230 e 1500120516029), para viabilizar a liberação do crédito atualizado. Publique-se. Juiz do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

PROCESSO: **00467-1999-006-10-00-7 (0003)**
RECLAMANTE Samuel Batista da Silva
ADVOGADO: JOÃO CÂNDIDO DA SILVA
RECLAMADO Bigu Segurança Ltda
ADVOGADO: LÍVIO RODRIGUES CIOTTI
RECLAMADO Jorge Alves de Araújo
RECLAMADO Virgolino Mendes Cardia Neto

Vistos. Tendo em vista o resultado infrutífero do bloqueio de contas do sócio da executada via BACENJUD, manifeste-se o exequente sobre o que for de seu interesse, no prazo de 5 dias, sob pena de sobrestamento. Publique-se. Juiz do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

PROCESSO: **00590-2001-006-10-00-3 (0004)**
RECLAMANTE SABRINA ARAÚJO VASCONCELOS
ADVOGADO: GASPAR REIS DA SILVA
RECLAMADO CONVIBRÁS CONSERVAÇÃO DE BRASÍLIA LTDA
ADVOGADO: VALDIR CAMPOS LIMA

Vistos. Oficie-se à 9ª VT/DF informando que não mais será necessária a manutenção da reserva de crédito solicitada junto ao processo 541-2001-009-10-00-0, tendo em vista a remissão da dívida.Garantida a execução, assino às partes o prazo de 5 dias para manifestarem-se sobre o que entenderem de direito (CLT, art.884).Publique-se. Juiz do Trabalho SILVIA MARIOZI DOS SANTOS

PROCESSO: **00965-2002-006-10-00-6 (0005)**
RECLAMANTE Geraldo de Souza
ADVOGADO: ADILSON MAGALHÃES DE BRITO
RECLAMADO Banco do Brasil S/A
ADVOGADO: CELISMAR COELHO DE FIGUEIREDO

Vistos. Concedo ao executado novo prazo, suplementar e improrrogável, de 5 (cinco) dias para receber a Guia de Depósito Judicial Trabalhista acostada, sob pena de arquivamento definitivo dos autos.Intime-o diretamente. Juiz do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

PROCESSO: **00515-2004-006-10-00-5 (0006)**
RECLAMANTE VALDIR ESTANISLAU
ADVOGADO: MAGDA FERREIRA DE SOUZA
RECLAMADO CENTRAIS ELETRICAS DO NORTE DO BRASIL S A ELETRONORTE
ADVOGADO: DANIELLE BASTOS MOREIRA

Vistos, etc.Convertida em definitiva a execução provisória e já garantido o juízo com a penhora dos bens discriminados no auto de fl. 327, inclusive com manifestação patronal de concordância com os cálculos homologados (fl. 329), abro aos exeqüentes o prazo de 5 dias para, querendo, exercerem a faculdade prevista no art. 884/CLT em relação aos cálculos homologados.Publique-se.Brasília, 14 de março de 2007. Antonio Umberto de Souza Júnior - Juiz Titular Juiz do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

PROCESSO: **00727-2004-006-10-00-2 (0007)**
RECLAMANTE Marineide Sousa Menezes
ADVOGADO: FILADELFO PAULINO DA SILVA
RECLAMADO Sociedade de Educação e Cultura Caiçaras
RECLAMADO Marly das Dores Silveira Silva

"Vistos.Assino ao adjudicante o prazo de 5 dias para assinatura do auto de adjudicação.Publique-se este e o despacho de fl. 151.""Vistos etc.À vista do que dispõe o art. 685-A do CPC, introduzido pela Lei nº 11.382/006, defiro a adjudicação dos bens penhorados reavaliados à fl. 102, pelo valor atribuído pelo Sr. Oficial de Justiça.Expeçam-se o competente auto de adjudicação e o mandado de entrega dos bens.Atualize-se a conta, deduzindo o valor dos bens adjudicados.Após, à conclusão para deliberação sobre os demais requerimentos.Publique-se.Brasília/DF, 7 de março de 2007. Juiz do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

PROCESSO: **00996-2004-006-10-00-9 (0008)**
RECLAMANTE Rafael Rosa
ADVOGADO: GERALDO MARCONE PEREIRA
RECLAMADO Brasil Telecom S/A
ADVOGADO: OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTES

Vistos. Concedo à reclamada o prazo de 5 (cinco) dias para receber o Alvará Judicial 053/2007 acostado.Intime-a diretamente. Juiz do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

PROCESSO: **01075-2004-006-10-00-3 (0009)**
RECLAMANTE ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE
ADVOGADO: CLAUDI MARA SOARES
RECLAMADO SOL TRANSPORTES COLETIVOS LTDA
RECLAMADO ROBERTO ISSAMU MATSUNAGA
ADVOGADO: GERSON PEDRO DA SILVA
RECLAMADO SHIGUEO MATSUNAGA

Vistos. Oficie-se à 9ª VT/DF informando que não mais será necessária a manutenção da reserva de crédito solicitada junto ao processo 541-2001-009-10-00-0, tendo em vista a remissão da dívida.Garantida a execução, assino às partes o prazo de 5 dias para manifestarem-se sobre o que entenderem de direito (CLT, art.884).Publique-se. Juiz do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

PROCESSO: **01119-2004-006-10-00-5 (0010)**
RECLAMANTE Fraim Rodrigues de Oliveira
ADVOGADO: GERALDO MARCONE PEREIRA
RECLAMADO Brasil Telecom S/A
ADVOGADO: OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTES

Vistos. Concedo à reclamada o prazo de 5 (cinco) dias para receber o Alvará Judicial 050/2007 acostado.Intime-a diretamente. Juiz do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

PROCESSO: **00225-2005-006-10-00-2 (0011)**
RECLAMANTE Solimar Medes Bonfim
ADVOGADO: ELIZIO ROCHA JUNIOR
RECLAMADO Matrix Serviços Especializados Ltda
RECLAMADO União
ADVOGADO: EDVARD FREITAS MACHADO

CONCLUSÃO: PELO EXPOSTO, conheço dos embargos à execução para, no mérito, julgá-los improcedentes, nos termos da fundamentação precedente.Publique-se. Intime-se a União (AGU).Brasília/DF, 8 de março de 2007. Juiz do Trabalho SILVIA MARIOZI DOS SANTOS

PROCESSO: **00358-2005-006-10-00-9 (0012)**
RECLAMANTE Gil Mário Barbosa Carneiro
ADVOGADO: JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE
RECLAMADO Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB
ADVOGADO: RAUL FREITAS PIRES DE SABOIA

Vistos. Libere-se ao exeqüente, por alvará, o saldo existente na conta judicial discriminada a fl. 599, transferindo-se os valores de: R$ 835,64 (custas processuais) à Receita Federal; R$ 5.013,90 (honorários assistenciais); R$10.047,84 (total previdenciário) ao INSS ; R$ 1.025,72 (honorários periciais) para uma conta à disposição deste Juízo;R$ 2.419,11 (FGTS) para a respectiva conta vinculada; e de R$ 6.146,95 (IRPF , de acordo com a Lei 10.833/2003, base de cálculo de R$ 24.068,89, em 31/10/2006) à Receita Federal.Assino-lhe o prazo de 5 dias para receber seu crédito, comprovar o valor sacado, requerendo o que for de seu interesse, sob pena de extinção da execução.Intime-se diretamente o exeqüente apenas para ciência deste despacho. Juiz do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

PROCESSO: **00547-2005-006-10-00-1 (0013)**
RECLAMANTE Edineide Bandeira Monteiro
ADVOGADO: AFONSO DE LIGÓRIO SILVA
RECLAMADO Matrix Serviços Especializados Ltda
RECLAMADO União
ADVOGADO: EDUARDO WATANABE

CONCLUSÃO: PELO EXPOSTO, conheço dos embargos à execução para, no mérito, julgá-los improcedentes, nos termos da fundamentação precedente.Publique-se. Intime-se a União (AGU). Juiz do Trabalho SILVIA MARIOZI DOS SANTOS

PROCESSO: **00843-2005-006-10-00-2 (0014)**
RECLAMANTE Cátia dos Santos Conserva
ADVOGADO: DORIVAL FERNANDES RODRIGUES
RECLAMADO BRB - Banco de Brasília S/A
ADVOGADO: JACQUES ALBERTO DE OLIVEIRA

CONCLUSÃO: ISTO POSTO, conheço dos embargos à execução para, no mérito, julgá-los PARCIALMENTE PROCEDENTES, excluindo dos cálculos a incidência de cota parte previdenciária do exeqüente, nos termos da fundamentação precedente. Na oportunidade, HOMOLOGO os novos cálculos apresentados às fls. 376/403, fixando o débito do banco executado em R$ 120.535,27, valor atualizado até 31.7.2006, sem prejuízo de novas atualizações, onde estão incluídos o total bruto do exeqüente (R$ 100.178,20) e os recolhimentos previdenciários a cargo do executado (R$ 17.482,16 - INSS empregador; R$ 777,03 - SAT e R$ 2.097,88 - Terceiros). O IRPF a ser deduzido do crédito bruto do exeqüente importa em R$ 21.151,23. Custas dos embargos à execução e da impugnação aos cálculos, nos importes de R$ 44,26 e R$ 55,35, respectivamente (CLT, art. 789-A, V), pelo executado, a serem recolhidas ao final.Decorrido o prazo recursal das partes, intime-se o INSS, via SCJAE, para ciência desta decisão.Publique-se. Brasília/DF, 13 de março de 2007. Juiz do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

PROCESSO: **01240-2005-006-10-00-8 (0015)**
RECLAMANTE Maria José Villar
ADVOGADO: JOSAPHA FRANCISCO DOS SANTOS
RECLAMADO Dom Bosco Construções e Serviços Ltda
ADVOGADO: FABIANO FELICIANO JERÔNIMO
RECLAMADO Antonio Alberto Oliveira
RECLAMADO Wlademir Nery da Silva Neto

Vistos. Tendo em vista o resultado infrutífero do bloqueio de contas do sócio da executada via BACENJUD, manifeste-se o exequente sobre o que for de seu interesse, no prazo de 5 dias, sob pena de sobrestamento.Publique-se. Juiz do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

PROCESSO: **00028-2006-006-10-00-4 (0016)**
RECLAMANTE Sebastião Luiz Bispo
ADVOGADO: GERALDO MARCONE PEREIRA
RECLAMADO Brasil Telecom S/A
ADVOGADO: JOSE ALBERTO COUTO MACIEL

Vistos. Concedo à reclamada o prazo de 5 (cinco) dias para receber o Alvará Judicial 052/2007 acostado.Intime-a diretamente. Juiz do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

PROCESSO: **00121-2006-006-10-00-9 (0017)**
RECLAMANTE Raimundo Nonato Alves dos Santos
ADVOGADO: FILADELFO PAULINO DA SILVA
RECLAMADO Daniel Andrade de Souza ME
ADVOGADO: MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA

Vistos. Defiro o pedido de leilão.Com fundamento no preceituado no § 3º, do art. 888, da CLT, designo o dia 14/4/2007, às 10:00horas, para a realização do leilão, confiado ao Leiloeiro Público Oficial Sr. PAULO HENRIQUE TOLENTINO, com endereço sito, depósito Elite Leilões - SOF/NORTE, Quadra 1, Conjunto "A", Lote 8, Brasília-DF (Tels. 3361-9748, 3465-2561 e 9983-1982), ora nomeado. O pagamento a título de honorários do leiloeiro obedecerá o art. 1º, Incisos I e II da Portaria PRE-SGC nº 007/2000. Caberá ao executado, ainda, as despesas de guarda e conservação do bem. À Secretaria para providenciar o edital. Intime-se o leiloeiro.Intime-se o fiel depositário (v. fl. 86-v)). Publique-se. Juiz do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

PROCESSO: **00178-2006-006-10-00-8 (0018)**
RECLAMANTE Tania Cristina Zonta
ADVOGADO: JUSCELINO REIS DE SOUZA
RECLAMADO NDA Cursos Ltda
RECLAMADO Afonso Reis de Alencar
RECLAMADO Luciana Peticasses Avelar

Vistos. Manifeste-se o exequente sobre o que for de seu interesse, no prazo de 5 dias, sob pena de sobrestamento dos autos.Publique-se. Juiz do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

PROCESSO: **00421-2006-006-10-00-8 (0019)**
RECLAMANTE José Francisco de Oliveira Rosa
ADVOGADO: BETÂNIA VIANA CORDEIRO
RECLAMADO Pires Infra-Estrutura, Saneamento, Logística e Serviços Auxiliares Ltda
RECLAMADO Pires Serviços Gerais a Bancos e Empresas Ltda
RECLAMADO Pires Serviços de Segurança e Transporte de Valores Ltda
RECLAMADO Pires Segurança Eletrônica Ltda

Vistos. Manifeste-se o exequente sobre o que for de seu interesse, no prazo de 5 dias, sob pena de sobrestamento.Publique-se. Juiz do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

PROCESSO: **00533-2006-006-10-00-9 (0020)**
RECLAMANTE Gilvanete Franco Teixeira
ADVOGADO: ANTÔNIO DOS REIS LAZARINI
RECLAMADO Luiza Cabeleireiros Ltda ME
ADVOGADO: DENISE BASTOS MOREIRA

Vistos. Concedo à reclamante novo prazo, suplementar e improrrogável, de 5 (cinco) dias para comprovação do valor sacado a título de FGTS, mediante extrato analítico, a fim de possibilitar a liquidação do feito quanto à multa de 40%, sob pena de sobrestamento. Intime-a diretamente. Juiz do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

PROCESSO: **00734-2006-006-10-00-6 (0021)**
RECLAMANTE José Honório Caixeta
ADVOGADO: PAULO ROBERTO IVO DA SILVA
RECLAMADO Lino Martins Pinto
ADVOGADO: MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA
RECLAMADO Luiz Estevão de Oliveira Neto
ADVOGADO: MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA

CONCLUSÃO: ISTO POSTO, conheço dos embargos declaratórios e, no mérito, nego-lhes provimento, nos termos da fundamentação. Juiz do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

PROCESSO: **00767-2006-006-10-00-6 (0022)**
RECLAMANTE LUIZ FERNANDO DA SILVA
ADVOGADO: ANTONIO PEREIRA REIS
RECLAMADO ACTION HOBBIES
ADVOGADO: RICARDO JOSÉ HUDSON ABRANCHES

Vistos. Duvidosa a assertiva do reclamado quanto à "dita" entrega de cópia do atestado médico na Secretaria desta Vara do Trabalho, pois petições com encaminhamento de documentos somente são recebidas pelo Protocolo Integrado do Primeiro Grau, conforme disposto no Artigo 10, inciso I, do Provimento Geral Consolidado deste Regional, sendo vedado recebimento de qualquer peça/documento diretamente nos balões de Secretaria, prática esta estritamente observada no âmbito desta serventia. Portanto, improcede tal afirmação.Não obstante, razão assiste à reclamada quanto à incorreção do cálculo da multa, pois, revendo os autos, constata-se que a contadoria deixou de compensar o valor pago a fl. 22.Dessa forma, à atualizem-se os cálculos de fl. 28, compensando-se o referido importe. Após, conclusos.Data supra. SILVIA MARIÓZI DOS SANTOS - Juíza do Trabalho - Auxiliar Juiz do Trabalho SILVIA MARIOZI DOS SANTOS

PROCESSO: **00886-2006-006-10-00-9 (0023)**
RECLAMANTE RAQUEL DE SOUSA MAGALHÃES
ADVOGADO: ELIZABETH LEITE RIBEIRO
RECLAMADO ARVENSE SIGMA BRASIL DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS LTDA

Vistos. Considerando a certidão constante no SEED de fl.46v (reclamada ausente 3 vezes), à Secretaria para proceder às anotações na CTPS da reclamante e confecção do alvará para suprimento do Seguro Desemprego, devendo a mesma recebê-los no prazo de 5 dias. Decorrido, à Contadoria para liquidação do feito, inclusive no que pertine ao FGTS.Publique-se. Juiz do Trabalho SILVIA MARIOZI DOS SANTOS

PROCESSO: **00909-2006-006-10-00-5 (0024)**
AUTOR Sindicato dos Transportes Escolares de Brasília DF
ADVOGADO: MIRIAN RIBEIRO RODRIGUES DE MELLO
RÉU Genilson Reis e Silva

Vistos. Libere-se ao exeqüente a Guia de Depósito Judicial Trabalhista nº 156/2007, transferindo-se: R$ 15,11 (custas processuais) à Receita Federal. Concedo-lhe o prazo de 5 (cinco) dias para o recebimento, comprovação do valor sacado, bem como para requerer o que entender de direito, sob pena de extinção da execução.Intime-o diretamente, apenas para ciência deste despacho.Publique-se. Juiz do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

PROCESSO: **00924-2006-006-10-00-3 (0025)**
RECLAMANTE Antonia Vieira de Sousa da Silva
ADVOGADO: EDUARDO MILEN VIÉGAS
RECLAMADO Múltipla Prestadora de Serviços e Higienização Ltda

Vistos. Concedo à reclamante novo prazo, suplementar e improrrogável, de 5 (cinco) dias para comprovação do valor sacado a título de FGTS, mediante extrato analítico, a fim de possibilitar a liquidação do feito quanto à multa de 40%, sob pena de sobrestamento. Intime-a diretamente. Juiz do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

PROCESSO: **00997-2006-006-10-00-5 (0026)**
RECLAMANTE Lourivaldo Correa da Silva
ADVOGADO: EDNA MARIA FERNANDES
RECLAMADO Construtora Aquino Cavalcante Ltda
ADVOGADO: GLEISSON RODRIGUES AMARAL
RECLAMADO Caenge - Construção, Administração e Engenharia Ltda
ADVOGADO: PEDRO MARTINS FILHO

Vistos. Defiro os pedidos, como requeridos.À Secretaria para expedir os alvarás de levantamento do FGTS e de suprimento do Seguro Desemprego.Assino, ainda, à primeira reclamada o prazo de 5 dias para entregar, em Secretaria, a CTPS obreira devidamente anotada, sob pena de expedição de mandado de busca e apreensão e multa diária de R$100,00, por dia de atraso no cumprimento da obrigação.Concedo ao reclamante o prazo de 5 dias para receber os alvarás. Publique-se. Data supra. Juiz do Trabalho SILVIA MARIOZI DOS SANTOS

PROCESSO: **01078-2006-006-10-00-9 (0027)**
RECLAMANTE Jacirene José dos Santos
ADVOGADO: MARIA DO ROSÁRIO VIEIRA
RECLAMADO Valdemar Caetano
ADVOGADO: DANIELLE BASTOS MOREIRA

Vistos. Concedo à reclamante novo prazo, suplementar e improrrogável, de 5 (cinco) dias para comprovar sua inscrição junto ao INSS, conforme Ata de Audiência de folha 22, sob pena de arquivamento definitivo dos autos.Intime-a diretamente.Publique-se. Juiz do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

PROCESSO: **00001-2007-006-10-00-2 (0028)**
RECLAMANTE Geremias Rodrigues da Silva
ADVOGADO: ANTÔNIO DE PÁDUA ARAÚJO
RECLAMADO Milênio Engenharia Ltda
ADVOGADO: MARCELO DE BARROS BARRETO

Vistos. Concedo à reclamada o prazo de 5 (cinco) dias para comprovar o pagamento tempestivo da primeira parcela do acordo, sob pena de execução. Juiz do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

PROCESSO: **00034-2007-006-10-00-2 (0029)**
RECLAMANTE Arnaldo de Melo Lima
ADVOGADO: PATRICIA ELIZA ALVES DA SILVA
RECLAMADO VIPLAN - Viação Planalto Ltda
ADVOGADO: JOÃO TADEU S. DE A. NETO

Vistos. Concedo ao reclamante novo prazo, suplementar e improrrogável, de 5 (cinco) dias para receber o RSD e o TRCT acostados, sob pena de arquivamento definitivo do autos.Intime-o diretamente. Juiz do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

ÍNDICE

Advogado: ADILSON MAGALHÃES DE BRITO (0005) **12.111/DF**
Advogado: AFONSO DE LIGÓRIO SILVA (0013) **1.651/DF**
Advogado: ANTONIO PEREIRA REIS (0022) **1.697/DF**
Advogado: ANTÔNIO DE PÁDUA ARAÚJO (0028) **7.760/DF**
Advogado: ANTÔNIO DOS REIS LAZARINI (0020) **1.293 A/DF**
Advogado: BETÂNIA VIANA CORDEIRO (0019) **18.469/DF**
Advogado: CELISMAR COELHO DE FIGUEIREDO (0005) **19.029/GO**
Advogado: CLAUDI MARA SOARES (0009) **9437/DF**
Advogado: DANIELLE BASTOS MOREIRA (0027) **9.920/DF**
Advogado: DANIELLE BASTOS MOREIRA (0006) **9920/DF**
Advogado: DENISE BASTOS MOREIRA (0020) **22.303/DF**
Advogado: DORIVAL FERNANDES RODRIGUES (0014) **2.701/DF**
Advogado: EDNA MARIA FERNANDES (0026) **19.958/DF**
Advogado: EDUARDO MILEN VIÉGAS (0025) **8.765/DF**
Advogado: EDUARDO WATANABE (0013) **200.603/SP**
Advogado: EDVARD FREITAS MACHADO (0011) **4.295/DF**
Advogado: ELIZABETH LEITE RIBEIRO (0023) **14.968/DF**
Advogado: ELIZIO ROCHA JUNIOR (0011) **11741/DF**
Advogado: FABIANO FELICIANO JERÔNIMO (0015) **19.400/DF**
Advogado: FILADELFO PAULINO DA SILVA (0007) (0017) **9.429/DF**
Advogado: GASPAR REIS DA SILVA (0004) **9324/DF**
Advogado: GERALDO MARCONE PEREIRA (0008) (0010) (0016) **14.038/DF**
Advogado: GERSON PEDRO DA SILVA (0009) **9.386/DF**
Advogado: GLEISSON RODRIGUES AMARAL (0026) **14.839/DF**
Advogado: JACQUES ALBERTO DE OLIVEIRA (0014) **6.745/DF**
Advogado: JOSAPHA FRANCISCO DOS SANTOS (0015) **13080/DF**
Advogado: JOSE ALBERTO COUTO MACIEL (0016) **513/DF**
Advogado: JOÃO CÂNDIDO DA SILVA (0003) **3.737/DF**
Advogado: JOÃO TADEU S. DE A. NETO (0029) **4.764/DF**
Advogado: JUSCELINO REIS DE SOUZA (0018) **9.972/DF**
Advogado: JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE (0012) **8.583/DF**
Advogado: LÍVIO RODRIGUES CIOTTI (0003) **12.315/DF**
Advogado: MAGDA FERREIRA DE SOUZA (0006) **8364/DF**
Advogado: MARCELO DE BARROS BARRETO (0028) **13.213/GO**
Advogado: MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA (0021) **12.330/DF**
Advogado: MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA (0017) **14.974/DF**
Advogado: MARIA DO ROSÁRIO VIEIRA (0027) **14.508/DF**
Advogado: MIRIAN RIBEIRO RODRIGUES DE MELLO (0024) **17956/DF**
Advogado: NILTON CORREIA (0002) **1.291/DF**
Advogado: OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTES (0008) (0010) **15.553/DF**
Advogado: PATRICIA ELIZA ALVES DA SILVA (0001) (0029) **12.562/DF**
Advogado: PAULO ROBERTO IVO DA SILVA (0021) **6.545/DF**
Advogado: PEDRO MARTINS FILHO (0026) **9.158/DF**
Advogado: RAUL FREITAS PIRES DE SABOIA (0012) **7136/DF**
Advogado: RICARDO JOSÉ HUDSON ABRANCHES (0022) **1.505/DF**
Advogado: ROBSPIERRE LÔBO DE CARVALHO (0002) **14.015/DF**
Advogado: VALDIR CAMPOS LIMA (0004) **870/DF**

AUTOS COM VISTA

PROCESSO: **00575-2003-006-10-00-7 (0001)**
RECLAMANTE WESLEY PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO: ALCESTE VILELA JÚNIOR
RECLAMADO MELHOR POSTO DE SERVIÇOS LTDA
ADVOGADO: MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA

CONCLUSÃO.PELO EXPOSTO, conheço dos embargos à execução e da impugnação aos cálculos para, rejeitando a preliminar de suspensão processual levantada pela executada, no mérito, julgar ambos IMPROCEDENTES, tudo nos termos da fundamentação precedente.Custas dos embargos, pela executada, no importe de R$ 44,26 (CLT, art. 789-A, incisos V), a serem recolhidas ao final.Custas da impugnação, pelo embargante, sucumbente na impugnação, no importe de R$ 55,35 (CLT, art. 789-A, VII), de cujo recolhimento fica dispensado, por ser beneficiário da Justiça gratuita.Decorrido o prazo recursal, aguarde-se a conversão da execução provisória em definitiva para liberação do crédito obreiro. Juiz do Trabalho SILVIA MARIOZI DOS SANTOS

PROCESSO: **00403-2004-006-10-00-4 (0002)**
RECLAMANTE João Barbosa
ADVOGADO: GERALDO MARCONE PEREIRA
RECLAMADO Brasil Telecom S/A
ADVOGADO: RODRIGO BORGES COSTA DE SOUZA

Vistos, etc.1. Traslade-se aos autos principais cópia da petição de fls. 339/340 dos autos do AI-RR. 2. HOMOLOGO o acordo noticiado na referida petição, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.3. Assino às partes o prazo comum de 5 dias para informar o integral cumprimento do acordo, presumindo-se, no silêncio, sua ocorrência.4. Decorrido o prazo, sem manifestação, expeça-se alvará para liberação dos depósitos recursais a que aludem as guias de fls. 147 e 213, intimando-se a reclamada para recebimento. 5. Ultimada a providência do item 4, intime-se o INSS, via SCJAE, para que tenha vista do feito, em razão do acordo homologado.6. Decorrido o prazo assinado ao INSS e na ausência de manifestação da autarquia, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.7. Publique-se. Brasília/DF, 9 de março de 2007. Juiz do Trabalho SILVIA MARIOZI DOS SANTOS

PROCESSO: **01265-2004-006-10-00-0 (0003)**
AUTOR Antônio Alves Barboza
ADVOGADO: ALICE RODRIGUES AUERSWALD
RÉU Casamais Construções e Comércio de Materiais de Construção Ltda

Vistos.Manifeste-se o reclamante sobre a certidão negativa passada pelo Sr. Oficial de Justiça (reclamada não encontrada), no prazo de 5 dias, sob pena de sobrestamento. Juiz do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

PROCESSO: **00213-2005-006-10-00-8 (0004)**
RECLAMANTE Gisele Patrícia da Silva Siqueira
ADVOGADO: BOLIVAR DOS SANTOS SIQUEIRA
RECLAMADO Nalígia Sâmela Augusto da Silva
ADVOGADO: EDMILSON DE SA CARVALHO

Vistos. Defiro o pedido de adjudicação (fl.174) pelo valor do crédito do autor.Expeça-se o competente Auto de adjudicação, devendo a exequente assiná-lo no prazo de 5 dias. Juiz do Trabalho SILVIA MARIOZI DOS SANTOS

PROCESSO: **00371-2005-006-10-00-8 (0005)**
RECLAMANTE Fernanda Costa de Souza
ADVOGADO: FRANCISCO PEREIRA SERPA
RECLAMADO Creche Escola Tia Angelina

Vistos. Libere-se à exeqüente, por Alvará Judicial, o saldo existente na Conta Judicial 2400127365247, transferindo-se: R$ 621,25 (contribuições previdenciárias) ao INSS.Concedo-lhe o prazo de 5 (cinco) dias para o recebimento, comprovação do valor sacado, bem como para requerer o que entender de direito, sob pena de extinção da execução.Intime-a diretamente, apenas para ciência deste despacho. Juiz do Trabalho SILVIA MARIOZI DOS SANTOS

PROCESSO: **00822-2005-006-10-00-7 (0006)**
RECLAMANTE Ademildo Pereira da Silva
ADVOGADO: IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI
RECLAMADO Jack Lanches (Claudineia Pimenta Galvão)
ADVOGADO: SEVERINO MARQUES DE OLIVEIRA

Vistos. Quitado integralmente o débito da executada, declaro, por sentença, extinto o processo de execução (art. 794, I e II, do CPC).Comprovados os recolhimentos previdenciários.Libere-se ao reclamante o saldo existente na conta judicial discriminada a fl. 85, por meio da guia acostada à contracapa. Assino-lhe o prazo de 5 dias para o seu recebimento.Decorrido o prazo, arquivem-se definitivamente. Intime-se diretamente o reclamante apenas para ciência deste despacho. Juiz do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

PROCESSO: **01054-2005-006-10-00-9 (0007)**
RECLAMANTE Jaqueline Fernandes Santos
ADVOGADO: GERALDO ANTONIO DE CASTRO
RECLAMADO MBM Representações em Telefonia Ltda

Vistos. Quitado integralmente o débito pela executada, assim como efetuados os recolhimentos previdenciários, e não havendo qualquer manifestação das partes, por sentença, declaro extinta a execução, nos temos do art. 794, I, do CPC.Decorrido o prazo, arquivem-se definitivamente. Juiz do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

PROCESSO: **01173-2005-006-10-00-1 (0008)**
RECLAMANTE Augusta Isaura Dias de Moraes
ADVOGADO: RICARDO LUIZ R. DA FONSECA PASSOS
RECLAMADO Banco do Brasil S/A
ADVOGADO: GIOVANNI SIMÃO DA SILVA

Vistos, etc.1. Proceda-se à abertura do 5º volume.2. Assino à exeqüente o prazo de 10 dias para adequação dos cálculos de liquidação às diretrizes sugeridas pelo SCJAE às fls. 825/827 (exclusão da gratificação semestral da base de cálculo das horas extras, observância da média duodecimal das horas extras para fins de apuração dos reflexos e adoção dos índices de correção dos meses subseqüentes), por razões que serão expostas por ocasião da homologação.3. Após o retorno dos autos, à conclusão. Juiz do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

PROCESSO: **01230-2005-006-10-00-2 (0009)**
RECLAMANTE Ednaldo Pereira Martins
ADVOGADO: SEBASTIAO VALERIANO RODRIGUES
RECLAMADO IOS Informática, Organização e Sistemas Ltda
ADVOGADO: KLEBER DE OLIVEIRA COELHO

(...) 3. Assino à reclamada o prazo de 5 dias para comprovar os recolhimentos de FGTS determinados à fl. 99, sob pena de execução.4. Decorrido o prazo assinado no item 3, sem manifestação, remetam-se os autos à Contadoria para liquidação a observar o disposto na sentença de fls. 86/100 e no acórdão de fls. 137/143.5. Publique-se (itens 3 e 4).Brasília, 9 de março de 2007. Juiz do Trabalho SILVIA MARIOZI DOS SANTOS

PROCESSO: **01284-2005-006-10-00-8 (0010)**
RECLAMANTE Maurilio Arantes Fernandes Távora
ADVOGADO: MAURILIO ARANTES FERNANDES TÁVORA
RECLAMADO Sersan Sociedade e Terraplanagem e Construção Civil Ltda
ADVOGADO: WILSON CAMPOS DE MIRANDA FILHO

Vistos. À vista do que dispõe o artigo 685-A do CPC, introduzido pela Lei nº 11.382/2006, defiro a adjudicação dos bens penhorados a fl. 88, pelo valor atribuído pelo Sr. Oficial de Justiça.À Secretaria para providenciar o respectivo auto de adjudicação.Efetivada a medida, concedo ao adjudicante o prazo de 5 dias para assinar o auto de adjudicação. Juiz do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

PROCESSO: **00091-2006-006-10-00-0 (0011)**
RECLAMANTE Pedro Luis Gomes
ADVOGADO: HUDSON CUNHA
RECLAMADO Sivani Antônio da Silva
ADVOGADO: MÁRIO DE PINHO COSTA

Vistos, etc. O extrato bancário juntado pelo peticionário é apto à comprovação de que trata o art. 655-A, § 2º, do CPC.Expeça-se alvará ao executado para liberação do crédito bloqueado e cuja transferência a este Juízo já foi determinada, intimando-o para recebimento. Após devolvido o crédito ao executado, expeça-se mandado de penhora de 30% dos proventos do peticionário, para cumprimento junto ao ordenador de despesas do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, ou quem suas vezes fizer, a serem mensalmente repassados a uma conta à disposição deste Juízo, até o limite da execução, conforme jurisprudência deste Regional que autoriza tal procedimento, ao equiparar o crédito trabalhista ao crédito a que alude a exceção prevista pelo CPC em seu art. 649, § 2º, de natureza igualmente alimentar:"(Omissis). PENHORA SOBRE VENCIMENTOS - EXCEÇÕES. É cediço que os vencimentos dos funcionários públicos são absolutamente impenhoráveis, salvo na hipótese de pagamento de prestação alimentícia, consoante previsto no art. 649, IV, do CPC. Nessa linha de raciocínio, faz-se mister incluir o crédito trabalhista na exceção enunciada pelo dispositivo supracitado, visto que a própria Carta Política o qualifica como sendo de natureza alimentícia, nos termos de seu art. 100, § 1º-A." (TRT 00914-1999-129-10-00-4 AP, Ac. 1 Turma, Rel. Juiz PEDRO FOLTRAN, in DJU de 11.6.2004). Juiz do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

PROCESSO: **00237-2006-006-10-00-8 (0012)**
RECLAMANTE Éleyn Aparecida Cardoso Ribeiro
ADVOGADO: GILBERTO TIAGO NOGUEIRA
RECLAMADO Fox Time Prestação de Serviços e Serviços Gerais Ltda
ADVOGADO: PAULO CHAPTISKI CORDEIRO
RECLAMADO Banco ABN AMRO Real S/A
ADVOGADO: CARLOS JOSE ELIAS JUNIOR

Vistos. Converto o bloqueio de valor em penhora.Garantida a execução, concedo às partes o prazo comum de 5 cinco) dias para Manifestarem-se acerca do que entenderem de direito (CLT, Art. 884).Publique-se. Juiz do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

PROCESSO: **00694-2006-006-10-00-2 (0013)**
RECLAMANTE José Eduardo dos Santos Martins
ADVOGADO: NORMANDO AUGUSTO E CAVALCANTE JUNIOR
RECLAMADO Interservice Ltda
ADVOGADO: VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR

Vistos. Quitado integralmente o débito declaro, por sentença, extinta a execução, nos termos do CPC, Art. 794, I. Juiz do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

PROCESSO: **00890-2006-006-10-00-7 (0014)**
RECLAMANTE YONARA MARTINS NUNES
ADVOGADO: JUSCELINO REIS DE SOUZA
RECLAMADO SERVTAURUS ADMINSTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA
ADVOGADO: EDUARDO CAVALCENTE PINTO

Vistos. Concedo às partes o prazo comum de 10 dias para atenderem a promoção da i. Contadoria fl. 94 (juntada dos contracheques do reclamante de todo o pacto laboral, exceto de julho de 2004), a fim de possibilitar a liquidação do feito. Juiz do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

PROCESSO: **00925-2006-006-10-00-8 (0015)**
AUTOR Hélio Instituto de Beleza Ltda
ADVOGADO: CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO
RÉU União

Vistos, etc.Recebo a peça de fls. 361/364 como recurso ordinário.Ao E. Regional, com as cautelas de praxe. Juiz do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

PROCESSO: **00932-2006-006-10-00-0 (0016)**
RECLAMANTE Djalma Pinto Avelino Júnior
ADVOGADO: DEBORAH RODRIGUES AFONSO
RECLAMADO Cláudia Sabino Restaurantes Ltda

Vistos. À secretaria para proceder às anotações na CTPS do autor, devendo o mesmo recebê-la no prazo de 5 dias.Decorrido, à Contadoria para total liquidação da sentença. Juiz do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

PROCESSO: **01006-2006-006-10-00-1 (0017)**
RECLAMANTE Adriana Milanez de Almeida
ADVOGADO: OSMAR LOBÃO VERAS FILHO
RECLAMADO Rafaella Rodrigues Duarte
ADVOGADO: DANIELLE BASTOS MOREIRA

Vistos. Concedo à reclamada novo prazo, suplementar e improrrogável, de 5 (cinco) dias para comprovar os recolhimentos fiscais e previdenciários, conforme Ata de Audiência de folhas 18/19, sob pena de execução. Juiz do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

PROCESSO: **01010-2006-006-10-00-0 (0018)**
RECLAMANTE Edilson Alves da Silva
ADVOGADO: OTACIANO COIMBRA DA ROCHA
RECLAMADO Conservo Brasília Serviços Técnicos Ltda
ADVOGADO: DALMO ROGERIO S. DE ALBUQUERQUE

Vistos, etc.Assino à reclamada o prazo de 5 dias para vista e manifestação sobre os elementos de cálculo apresentados pelo reclamante.Decorrido o prazo, sem manifestação, à Contadoria para liquidação a observar os valores estampados em tais elementos. Juiz do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

PROCESSO: **01034-2006-006-10-00-9 (0019)**
RECLAMANTE Espólio de Romeu Martins Alves
ADVOGADO: VICTOR MENDONCA NEIVA
RECLAMADO Irani José da Costa Souza e Cia Ltda.

Vistos. Manifeste-se o reclamante sobre a certidão negativa passada pelo Sr. Oficial de Justiça (reclamada não encontrada), no prazo de 5 dias. Juiz do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

PROCESSO: **01165-2006-006-10-00-6 (0020)**
RECLAMANTE Osmar Oliveira dos Reis
ADVOGADO: ALICE RODRIGUES AUERSWALD
RECLAMADO Engecol Projetos e Edicações Ltda
ADVOGADO: HUDSON LINHARES BATISTA

Vistos. Fixo o débito da reclamada em R$ 3.200,00 (acordo inadimplido + honorários advocatícios + multa de 100%), até 06/02/2007, sem prejuízo de novas atualizações. Notifique-se à reclamada para cumprimento espontâneo da decisão condenatória, no valor ora fixado, em 15 (quinze) dias. Decorrido o prazo marcado sem o cumprimento espontâneo da decisão, penhorem-se imediatamente tantos bens, observada a ordem preferencial do CPC, Art. 655, quantos bastem para garantir o débito acrescido da multa legal de 10% (CPC, Art. 475-J). Juiz do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

PROCESSO: **01189-2006-006-10-00-5 (0021)**
RECLAMANTE Wesley Leite dos Santos
ADVOGADO: JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA
RECLAMADO A Prática Prestação de Serviços Ltda - APPS
ADVOGADO: CARLOS ALBERTO DA SILVA CORREA
RECLAMADO Condomínio do Bloco S da SQN 402

Vistos. À secretaria para proceder às anotações na CTPS do autor, devendo o mesmo recebê-la no prazo de 5 dias.Decorrido, à Contadoria para total liquidação da sentença, inclusive quanto ao FGTS. Juiz do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

PROCESSO: **01205-2006-006-10-00-0 (0022)**
RECLAMANTE Deivison Ramos de Oliveira
ADVOGADO: JOÃO ROCHA MARTINS
RECLAMADO República Comércio de Bebidas e Alimentos Ltda
ADVOGADO: ANTONIO ALBERTO DO VALE CERQUEIRA
RECLAMADO Rodrigo Sadeck Soares Rodrigues
ADVOGADO: ANTONIO ALBERTO DO VALE CERQUEIRA

Vistos. Concedo aos reclamados o prazo de 5 (cinco) dias para comprovarem o pagamento tempestivo da primeira parcela do acordo, sob pena de execução. Juiz do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

PROCESSO: **01212-2006-006-10-00-1 (0023)**
RECLAMANTE Paulo Rocha Júnior
ADVOGADO: VERA GESSY FERREIRA FARIA
RECLAMADO Milão Produtos Alimentícios Ltda
ADVOGADO: MARCONDES BRAULIO PAIVA

Vistos, etc.Indefiro o requerimento obreiro no tocante ao FGTS, à míngua de previsão no acordo homologado à fl. 10.Assino à reclamada o prazo de 5 dias para baixa na CTPS, como estipulado no acordo homologado, sob pena de fixação de multa diária. Juiz do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

PROCESSO: **09111-2006-006-10-00-9 (0024)**
RECLAMANTE Ivolney Azevedo Correia Ferreira (VT DE Valparaíso GO)
ADVOGADO: CESAR ADAIR WELZEL
RECLAMADO Transportadora Vantuir Ltda - TRANSTUIR
ADVOGADO: JOAQUIM LIMA RIBEIRO

Vistos. Julgo boa e subsistente a penhora, ratificando a avaliação. À praça e, sendo negativa, designe-se nova data.Para fim de publicação de edital, defiro ao exeqüente os benefícios da justiça gratuita.Oficie-se ao Detran-DF, solicitando-lhe a averbação da penhora realizada.Oficie-se ao juízo deprecante dando-lhe ciência das datas designadas. Juiz do Trabalho SILVIA MARIOZI DOS SANTOS

PROCESSO: **00052-2007-006-10-00-4 (0025)**
RECLAMANTE Rita de Cassia Silva de Jesus
ADVOGADO: GASPAR REIS DA SILVA
RECLAMADO Coral Administração e Serviços Ltda
ADVOGADO: CELITA OLIVEIRA SOUSA

Vistos. Assino ao reclamante o prazo de 5 dias para receber a guia acostada (fl.32), no prazo de 5 dias.Decorrido, ao INSS para manifestação sobre o acordo Juiz do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

PROCESSO: **00072-2007-006-10-00-5 (0026)**
RECLAMANTE Geovaldo Ribeiro de Carvalho
ADVOGADO: GASPAR REIS DA SILVA
RECLAMADO Restaurante Sabor Baiano Ltda

Vistos. Concedo ao reclamante o prazo de 5 (cinco) dias para informar o atual endereço do reclamado, haja vista o Comprovante de Entrega - Contrato SEED Nº 314/2005 de folha 18 verso, sob pena de sobrestamento. Juiz do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

PROCESSO: **00105-2007-006-10-00-7 (0027)**
CONSIGNANTE Elias e Cury Comércio de Confecções Ltda
ADVOGADO: AURO VIDIGAL DE OLIVEIRA
CONSIGNADO Maria dos Navegantes Melo Silveira

Vistos. Assino à consignante o prazo de 5 dias para receber a guia acostada (fl.35), assim como para efetuar o pagamento das custas processuais, no prazo de 5 dias. Juiz do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

PROCESSO: **00133-2007-006-10-00-4 (0028)**
RECLAMANTE Carlos Caetano de Almeida
ADVOGADO: PATRICIA ELIZA ALVES DA SILVA
RECLAMADO Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda. TCB
ADVOGADO: GELVA C.P. DE OLIVEIRA

DECISÃO: Ex positis, na 6ª Vara do Trabalho de Brasília - DF julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos da inicial para condenar a reclamada, SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA, a pagar ao reclamante, CARLOS CAETANO DE ALMEIDA, as diferenças salariais decorrentes de aplicação de reajustes e reflexos requeridos, nos termos da fundamentação retro expendida que passa a fazer parte integrante desse decisum, apuradas em liquidação de sentença.Juros e correção monetária na forma da lei.Observe-se o disposto nos Provimentos CG/TST nº 01/1996 e 03/2005.Custas pela reclamada no importe de R$ 200,00, incidente sobre o valor atribuído à condenação, R$ 10.000,00, para esse fim.Intimem-se as partes.Nada mais. Juiz do Trabalho SILVIA MARIOZI DOS SANTOS

PROCESSO: **00142-2007-006-10-00-5 (0029)**
EMBARGANTE Jean Carlos Bonfim Custódio
ADVOGADO: ESDRAS DANTAS DE SOUZA
EMBARGADO Severino Eloy Diniz

Vistos. Considerando a devolução do SEED de fl. 34-verso pela ECT (ao remetente), assino ao embargante o prazo de 10 dias para emendar à inicial, fornecendo o correto/completo endereço do embargado (CPC, art. 282, II c/c 284, parágrafo único). Juiz do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

ÍNDICE

Advogado: ALCESTE VILELA JÚNIOR **10.609/DF** (0001)
Advogado: ALICE RODRIGUES AUERSWALD **7.024/DF** (0003) (0020)
Advogado: ANTONIO ALBERTO DO VALE CERQUEIRA **15.106/DF** (0022)
Advogado: AURO VIDIGAL DE OLIVEIRA **6.812/DF** (0027)
Advogado: BOLIVAR DOS SANTOS SIQUEIRA **8186/DF** (0004)
Advogado: CARLOS ALBERTO DA SILVA CORREA **10.622/DF** (0021)
Advogado: CARLOS JOSE ELIAS JUNIOR **10.424/DF** (0012)
Advogado: CELITA OLIVEIRA SOUSA **3.174/DF** (0025)
Advogado: CESAR ADAIR WELZEL **16 414/DF** (0024)
Advogado: CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO **6.930/DF** (0015)
Advogado: DALMO ROGERIO S. DE ALBUQUERQUE **10.010/DF** (0018)
Advogado: DANIELLE BASTOS MOREIRA **9.920/DF** (0017)
Advogado: DEBORAH RODRIGUES AFONSO **15.690/DF** (0016)
Advogado: EDMILSON DE SA CARVALHO **16121/DF** (0004)
Advogado: EDUARDO CAVALCENTE PINTO **13.686/DF** (0014)
Advogado: ESDRAS DANTAS DE SOUZA **3.535/DF** (0029)
Advogado: FRANCISCO PEREIRA SERPA **7.437/DF** (0005)
Advogado: GASPAR REIS DA SILVA **9324/DF** (0025) (0026)
Advogado: GELVA C.P. DE OLIVEIRA **23955/DF** (0028)
Advogado: GERALDO ANTONIO DE CASTRO **15.639/DF** (0007)
Advogado: GERALDO MARCONE PEREIRA **14.038/DF** (0002)
Advogado: GILBERTO TIAGO NOGUEIRA **5.812/DF** (0012)
Advogado: GIOVANNI SIMÃO DA SILVA **19401/DF** (0008)
Advogado: HUDSON CUNHA **9431/DF** (0011)
Advogado: HUDSON LINHARES BATISTA **9.713/DF** (0020)
Advogado: IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI **13505/DF** (0006)
Advogado: JOAQUIM LIMA RIBEIRO **7131/DF** (0024)
Advogado: JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA **20.058/DF** (0021)
Advogado: JOÃO ROCHA MARTINS **3.112/DF** (0022)
Advogado: JUSCELINO REIS DE SOUZA **9.972/DF** (0014)
Advogado: KLEBER DE OLIVEIRA COELHO **13807/DF** (0009)
Advogado: MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA **12.330/DF** (0001)
Advogado: MARCONDES BRAULIO PAIVA **9.021/DF** (0023)
Advogado: MAURILIO ARANTES FERNANDES TÁVORA **29.099/MG** (0010)
Advogado: MÁRIO DE PINHO COSTA **14.282/DF** (0011)
Advogado: NORMANDO AUGUSTO E CAVALCANTE JUNIOR **13454/DF** (0013)
Advogado: OSMAR LOBÃO VERAS FILHO **9.725/DF** (0017)
Advogado: OTACIANO COIMBRA DA ROCHA **6.220/DF** (0018)
Advogado: PATRICIA ELIZA ALVES DA SILVA **12.562/DF** (0028)
Advogado: PAULO CHAPTISKI CORDEIRO **172.952/SP** (0012)
Advogado: RICARDO LUIZ R. DA FONSECA PASSOS **15.523/DF** (0008)
Advogado: RODRIGO BORGES COSTA DE SOUZA **18.522/DF** (0002)
Advogado: SEBASTIAO VALERIANO RODRIGUES **8446/DF** (0009)
Advogado: SEVERINO MARQUES DE OLIVEIRA **3.680/DF** (0006)
Advogado: VERA GESSY FERREIRA FARIA **5.074/DF** (0023)
Advogado: VICTOR MENDONCA NEIVA **15682/DF** (0019)
Advogado: VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR **3.609/DF** (0013)
Advogado: WILSON CAMPOS DE MIRANDA FILHO **18.124/DF** (0010)

7ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA

AUTOS COM VISTA

PROCESSO: **00289-1996-007-10-00-8 (0001)**
RECLAMANTE GILBERTO GUIMARAES SILVA
ADVOGADO: RENAULT CAMPOS LIMA
RECLAMADO ENCIVIX ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO: MARILI SANTOS LOPES
RECLAMADO Valquirio Carlos Irmão
ADVOGADO: MARILI SANTOS LOPES
RECLAMADO Valquiria Santos Silva
ADVOGADO: JOÃO CARLOS DE MATOS

(Fls. 464). Vistos, etc. 1. Manifeste-se o Reclamante, no prazo de 05 dias, sobre os termos da petição de fls. 462/463. 2. Intime-se. Brasília/DF, 14 de março de 2007. Marlos Augusto Melek, Juiz do Trabalho.

PROCESSO: **01095-2000-007-10-00-7 (0002)**
RECLAMANTE OSIEL LARA
ADVOGADO: RUBENS SANTORO NETO
RECLAMADO CIPLAN CIMENTO PLANALTO S/A
ADVOGADO: AIRTON ROCHA NOBREGA

(Fls. 488). Vistos, etc.1. Homologo os cálculos de liquidação, sem prejuízo de futuras atualizações, fixando o débito remanescente da Executada em R$ 13.743,55, valor atualizado até o dia 31/03/2007.2. Intimem-se as partes, sendo a Reclamada para pagamento de seu débito, no prazo de 05 dias, sob pena de prosseguimento da execução.Brasília/DF, 15 de março de 2007.Oswaldo Florencio Neme Junior, Juiz do Trabalho.

PROCESSO: **00575-2003-007-10-00-3 (0003)**
RECLAMANTE BERNARDETE DIAS KAELIN
ADVOGADO: ANA PAULA DA SILVA
RECLAMADO CARLOS BENES SOARES DE ANDRADE (CLINICA DE REPOUSO PLANALTO SA)
RECLAMADO REGIS BENES SOARES DE ANDRADE
RECLAMADO YEDA RABELLO BAPTISTA
ADVOGADO: MARIA ANTONIETA TOSETTO

(Fls. 456). Vistos, etc. A matéria agora trazida pela executada não deve ser discutida em razão da preclusão. A executada deixou transcorrer sem nenhuma manifestação de contrariedade o prazo para apresentação de embargos à execução ou embargos à penhora, conforme atesta a certidão de fls. 441. Intime-se a executada, por intermédio do procurador constituído às fls. 449.Brasília, 12 de março de 2007.OSWALDO F. NEME JÚNIOR, Juiz do Trabalho.

PROCESSO: **00866-2003-007-10-00-1 (0004)**
RECLAMANTE OCEZIO PEREIRA LIMA
ADVOGADO: JOMAR ALVES MORENO
RECLAMADO CONSERVADORA MUNDIAL LTDA (SÓCIO - EUCLIDES CORREA CORDEIRO)
ADVOGADO: ANTONIO MARQUES DE ANDRADE
RECLAMADO MUNDIAL SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA
ADVOGADO: ANTONIO MARQUES DE ANDRADE
RECLAMADO RM SEGURANCA E PROTECAO LTDA
ADVOGADO: ANTONIO MARQUES DE ANDRADE
RECLAMADO EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA ESTRUTURA AEROPORTUARIA INFRAERO
ADVOGADO: ANA LÚCIA RIBEIRO SIMINO

(Fls. 338). Vistos, etc. 1. Manifeste-se o Reclamante, no prazo de 05 dias, sobre a certidão e despacho de fls. 50. 2. Intime-se. Brasília/DF, 14 de março de 2007. Marlos Augusto Melek, Juiz do Trabalho.

PROCESSO: **01172-2004-007-10-00-2 (0005)**
RECLAMANTE RAIMUNDO NONATO DE SOUSA CARVALHO
ADVOGADO: LECIO REIS LOPES DE OLIVEIRA
RECLAMADO MEKATRON INJECAO ELETRONICA ME (FLÁVIO EDUARDO DE SOUZA ALVARENTE)
ADVOGADO: ALEXANDRE STROHMEYER GOMES

(Fls. 106). Vistos, etc. 1. À vista do pagamento efetuado nos autos, libere-se ao Exeqüente as guias de levantamento acostadas à contracapa, intimando-o para o recebimento, no prazo de 05 dias.2. Após, dê-se ciência ao INSS do acordo homologado nos autos, intimando-o, via Contadoria.Brasília/DF, 15 de março de 2007.Oswaldo Florencio Neme Junior, Juiz do Trabalho.

PROCESSO: **00194-2005-007-10-00-6 (0006)**
RECLAMANTE Robert Wagner Alves Ferreira
ADVOGADO: RENAULT CAMPOS LIMA
RECLAMADO Policris Polimento Lavagem Cristalizados Ltda
ADVOGADO: EVERALDO P. DE SOUZA OLIVEIRA

(Fls. 122). Vistos, etc. 1. Manifeste-se a Reclamada, no prazo de 05 dias, sobre os termos da petição de fls. 120/121. 2. Intime-se. Brasília/DF, 15 de março de 2007. Oswaldo Florencio Neme Junior,Juiz do Trabalho.

PROCESSO: **00601-2005-007-10-00-5 (0007)**
RECLAMANTE Bruno Andrade Ferreira
ADVOGADO: ALBERTINO RIBEIRO COIMBRA
RECLAMADO Cooperativa de Trabalho para Conservação do Solo Meio Ambiente Desenvolvimento Agrícola e Silvicultura COTRADASP

(Fls. 83). Vistos, etc. 1. Acoste-se à contracapa a carta precatória nº 05626-2006. 2. Intime-se o Reclamante para que se manifeste, no prazo de 05 dias, sobre o retorno da mesma. Brasília/DF, 15 de março de 2007. Oswaldo Florencio Neme Junior, Juiz do Trabalho.

PROCESSO: **00752-2005-007-10-00-3 (0008)**
RECLAMANTE Antonio José Pereira dos Santos
ADVOGADO: JONAS DUARTE JOSE DA SILVA
RECLAMADO Jaguar Segurança Ltda
RECLAMADO Wlademir Nery da Silva Neto
RECLAMADO Antonio Alberto Oliveira

(Fls. 317). Vistos, etc. Libere-se ao Exeqüente a guia de levantamento acosta à contracapa, intimando-o para o recebimento, bem como para requerer o que entender de direito, no prazo de 05 dias.

PROCESSO: **00792-2005-007-10-00-5 (0009)**
AUTOR Seconci/DF - Serviço Social do Distrito Federal
ADVOGADO: RONALDO LEMES DA SILVA
RÉU Tecnoenge Engenharia e Consultoria Ltda.
ADVOGADO: RONALDO LEMES DA SILVA

(Fls. 124). Vistos, etc. 1. Manifeste-se o Reclamante, no prazo de 05 dias, sobre os termos da certidão do Oficial de Justiça.2. Intime-se.Brasília/DF, 15 de março de 2007. Oswaldo Florencio Neme Junior, Juiz do Trabalho.

PROCESSO: **00155-2006-007-10-00-0 (0010)**
RECLAMANTE Carlene Luciana da Costa
ADVOGADO: PATRICIA PINHEIRO MARTINS
RECLAMADO Braservs Brasilia Prestação de Serviços de Limpeza, Empacotador, Panfletagem e Portaria Ltda e outros
RECLAMADO Condominio Ipanema dos Lotes 2 4 6
ADVOGADO: ILEUSA DAS DORES DA S.MACHADO
RECLAMADO Condominio Angra dos Reis dos Lotes 7 9
ADVOGADO: ILEUSA DAS DORES DA S.MACHADO

(Fls. 208). Vistos, etc. 1. Homologo os cálculos de liquidação, sem prejuízo de futuras atualizações, fixando o débito da 1ª Reclamada em R$ 6.719,01, valor atualizado até o dia 28/02/2007, cabendo à Reclamada-Executada a responsabilidade do recolhimento da contribuição previdenciária e do imposto sobre a renda incidentes sobre o valor do débito, permitidos os descontos quando comprovado o recolhimento. 2. Expeça-se edital para citação da 1ª Reclamada de seu débito. 3. Após, intime-se a Reclamante, dando-lhe ciência deste despacho. Brasília/DF, 07 de março de 2007. Marlos Augusto Melek,Juiz do Trabalho.

PROCESSO: **00305-2006-007-10-00-5 (0011)**
RECLAMANTE Carolina Amancio Louly Campos
ADVOGADO: AKIRA SASAKI
RECLAMADO Faculdade Albert Einstein - FALBE
ADVOGADO: GILBER BENTO DA SILVA

(Fls. 136). Vistos, etc. 1. Manifeste-se a Reclamante, no prazo de 05 dias, sobre os termos da certidão supra. 2. Intime-se.Brasília/DF, 15 de março de 2007.Oswaldo Florencio Neme Junior, Juiz do Trabalho.

PROCESSO: **00434-2006-007-10-00-3 (0012)**
RECLAMANTE Marco Aurélio de Andrade Barros
ADVOGADO: JULIO CESAR BORGES DE RESENDE
RECLAMADO Instituto Científico de Ensino Superior e Pesquisa - ICESP
ADVOGADO: HUMBERTO MENDES DOS ANJOS

(Fls. 211). Vistos, etc. 1. Vista ao Reclamante, no prazo legal, dos embargos declaratórios opostos pela Reclamada. 2. Intime-se. Brasília/DF, 14 de março de 2007. Marlos Augusto Melek, Juiz do Trabalho.

PROCESSO: **00570-2006-007-10-00-3 (0013)**
RECLAMANTE Poliane da Costa Lange
ADVOGADO: MARIA DE LOURDES SILVA DE MELO
RECLAMADO Le Garage Indústria e Comércio de Roupas Ltda.
ADVOGADO: ELISE RAMOS CORREIA

(Fls. 249). Vistos, etc. 1. Manifeste-se a Reclamada, no prazo de 05 dias, sobre o ofício de fls. 245 e sobre a petição de fls. 248. 2. Intime-se. Brasília/DF, 14 de março de 2007. Marlos Augusto Melek,Juiz do Trabalho.

PROCESSO: **00636-2006-007-10-00-5 (0014)**
RECLAMANTE Maria das Mercês Ferreira
ADVOGADO: OSMAR LOBAO VERAS FILHO
RECLAMADO Maria Célia Barreto
ADVOGADO: EDUARDO ROBERTO STUCKERT

(Fls. 51). Vistos, etc. 1. Manifestem-se as partes, no prazo sucessivo de 08 dias, a iniciar-se pela Reclamante, sobre o recurso interposto pelo INSS. 2. Intime-se..

PROCESSO: **00777-2006-007-10-00-8 (0015)**
RECLAMANTE MARCIO CARNEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO: JULIO CESAR BORGES DE RESENDE
RECLAMADO MAXSERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA E OUTRO
RECLAMADO COMPANHIA ENERGETICA DE BRASILIA CEB
ADVOGADO: DANIELLE M. SCHODER

(Fls. 441). Vistos, etc. 1. Manifeste-se a 2ª Reclamada, no prazop de 10 dias, sobre o despacho de fls.45, bem como em relação à étição do Autor, fl.440. 2. Intime-se.

PROCESSO: **00793-2006-007-10-00-0 (0016)**
RECLAMANTE JOSIMAR BATISTA GUIMARAES
ADVOGADO: JOAO RODRIGUES NETO
RECLAMADO CABLE LINK OPERADORA DE SINAIS DE TV ACABO LTDA
ADVOGADO: EDUARDO ALBUQUERQUE SANT'ANNA

(Fls. 86). Vistos, etc. 1. Vista às partes para, no prazo sucessivo de 05 dias, a iniciar-se pela Reclamada, se manifestarem quanto à resposta do perito aos quesitos da Reclamada(fls.82/84) e laudo técnico de fls.25/39. 2. Intimem-se. 3. Após, conclusos.

PROCESSO: **00816-2006-007-10-00-7 (0017)**
RECLAMANTE ADRIANA LUCIA RICALDONI PENNA
ADVOGADO: ELIAS ALVES DE CARVALHO
RECLAMADO CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO: ANA CECILIA FERREIRA DE ALMEIDA

(Fls. 502). Vistos, etc. 1. Vista à Reclamante, no prazo legal, do recurso interposto pela Reclamada. 2. Intime-se. Brasília/DF, 15 de março de 2007. Oswaldo Florencio Neme Junior, Juiz do Trabalho.

PROCESSO: **00824-2006-007-10-00-3 (0018)**
RECLAMANTE CARLOS MAGNO SAMINEZ DINIZ
ADVOGADO: CARLOS ANDRE LOPES ARAUJO
RECLAMADO FOLHA E CIA
ADVOGADO: MARCIA CRISTINA BELTRÃO DA SILVA TRAVASSOS

(Fls. 44). Vistos, etc. 1. Intime-se a Reclamada para comprovar os recolhimentos previdenciários, determinados na ta de fls.26/27. Prazo de 48 horas.

PROCESSO: **00935-2006-007-10-00-0 (0019)**
AUTOR Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB
ADVOGADO: IVES GERALDO DE SOUZA
RÉU José Antonio Feitosa

(Fls. 67). Vistos, etc. 1. Manifeste-se a Requerente-Reclamante, no prazo de 05 dias, sobre os termos do ofício de fls. 66. 2. Intime-se.Brasília/DF, 15 de março de 2007. Oswaldo Florencio Neme Junior,Juiz do Trabalho.

PROCESSO: **00993-2006-007-10-00-3 (0020)**
RECLAMANTE RANGEL CARLOS DE MATOS
ADVOGADO: ANDRE ALBERNAZ DE OLIVEIRA
RECLAMADO ENGESYS - ENGENHARIA LTDA(na pessoa de seu represetante legal Francisco Evangelista Gonçalves)
ADVOGADO: MARIA DA CONCEICAO MAIA AWWAD
RECLAMADO FRANCISCO EVANGELISTA GONCALVES
ADVOGADO: MARIA DA CONCEICAO MAIA AWWAD
RECLAMADO NEIDA LUCIA DE MELO (Herdeira de José Ricardo Botelho)
ADVOGADO: MARIA DA CONCEICAO MAIA AWWAD
RECLAMADO MARCELLE BOTELHO (Herdeira de José Ricardo Botelho)
ADVOGADO: MARIA DA CONCEICAO MAIA AWWAD
RECLAMADO FLAVIA BOTELHO (Herdeira de José Ricardo Botelho)
ADVOGADO: MARIA DA CONCEICAO MAIA AWWAD

(Fls. 168). Vistos, etc. 1. Vista ao Reclamante, no prazo legal, dos documentos apresentados pela Reclamada. 2. Intime-se.Brasília/DF, 14 de março de 2007. Marlos Augusto Melek, Juiz do Trabalho.

PROCESSO: **01042-2006-007-10-00-1 (0021)**
RECLAMANTE Marcos Silva Oliveira
ADVOGADO: CARLOS ANDRE LOPES ARAUJO
RECLAMADO Sinalmig Sinais/Sistemas e Programação Visual Ltda.
ADVOGADO: BYRON CARDOSO LEITE

(Fls. 46). Vistos, etc. 1. Manifeste-se a Reclamada, no prazo de 05 dias, sobre os termos da petição de fls.45. 2. Intime-se.Brasília/DF, 15 de março de 2007. Oswaldo Florêncio Neme Júnior, Juiz do Trabalho.

PROCESSO: **01132-2006-007-10-00-2 (0022)**
IMPETRANTE Sindicato do Comércio Varejista de Piracicaba
ADVOGADO: JOAO BATISTA JUNIOR
AUT. COATORA Secretário Executivo do Ministério do Trabalho e do Emprego
AUT. COATORA Sindicato do Comércio Lojista de Capivari
ADVOGADO: PEDRO RICARDO BOARETO

(Fls. 1062). Vistos, etc. 1. Intime-se o Impetrante para complementar as peças necessárias à formação do Agravo de Instrumento(decisão de fls.892/895), devendo juntar em especial, além de outras que reputar conveniente, as de fls. 844/846, 884/898, 892/895, 896/944, 958/969/1062 e deste despacho. Defiro o desentranhamento da peça de Agravo de Instrumento de fls.826/843, mediante traslado. 2. Apresentadas as peças complementares, forme-se o instrumento e remeta-o ao Eg.Tribunal. 3. Após, cumpra-se o item 3, do despacho de fls.847.

PROCESSO: **01174-2006-007-10-00-3 (0023)**
RECLAMANTE Antônio Francisco Sampaio de Castro
ADVOGADO: JULIO CESAR BORGES DE RESENDE
RECLAMADO Associação dos Produtores Rurais do Vale do Palha
ADVOGADO: EMENS PEREIRA DE SOUZA

(Fls. 104). Vistos, etc. 1. Vista à Reclamada, no prazo legal, dos embargos declaratórios opostos pelo Reclamante. 2. Intime-se. Brasília/DF, 15 de março de 2007. Oswaldo Florencio Neme Junior,Juiz do Trabalho.

PROCESSO: **01189-2006-007-10-00-1 (0024)**
RECLAMANTE Josino Rodrigues da Silva
ADVOGADO: FRANCISCO PEREIRA SERPA
RECLAMADO Microshoping (World Computer Ltda.)
ADVOGADO: CARMÉLIA GABRIELLA ROSA DE OLIVEIRA

(Fls. 239). Vistos, etc. 1. Vista à Reclamada, no prazo legal, do recurso interposto pelo Reclamante. 2. Intime-se.Brasília/DF, 14 de março de 2007. Marlos Augusto Melek, Juiz do Trabalho.

PROCESSO: **01226-2006-007-10-00-1 (0025)**
RECLAMANTE Maria Carolina Gomes de Paula Pessoa
ADVOGADO: NACIR DA CONCEICAO FERNANDES
RECLAMADO Banco do Brasil S.A.
ADVOGADO: ABIEL ALCANTARA LACERDA

(fls.396/417):DISPOSITIVO: Diante do exposto, declaro prescritas as parcelas pecuniárias anteriores a 15/12/2001 e julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos da presente Reclamação Trabalhista, ajuizada por MARIA CAROLINA GOMES DE PAULA PESSOA em face do BANCO DO BRASIL S/A, condenando o reclamado nas obrigações de pagar à reclamante as seguintes parcelas:a) sétima e oitava horas prestadas na Função de Analista Sênior, no período de 15/12/2001(não prescrito) a 04/09/2006, calculadas com base na evolução salarial da reclamante, disposta nos contra-cheques. Base de cálculo composta do somatório das verbas salariais codificadas como: 010 VENCIMENTO PADRÃO - VP; 012 VCP/ATS - ADIC TEMPO SERV - I; 013 VCP VENCIMENTO PADRÃO - VP; 041 COMPL. TEMP. VAR. FUNC - CTVF; 042 ADICIONAL DE FUNÇÃO - AF; 043 ADIC. TEMPORARIO REVITALIZ e 130 GRATIFICACAO SEMESTRAL, nos termos da Súmula 264 do C. TST. Devem ser excluídos da base de cálculo as faltas por motivo de greve e os períodos em que a reclamante exerceu a função de Gerente de Divisão. Adicional de 50%. Jornada de trabalho, assim considerada a

que supere a 6ª horas diária e a 30ª. hora semanal. Divisor 180; b) reflexos das horas extras deferidas no item "a" em RSR Repouso Semanal Remunerado, inclusive sábados, férias acrescidas de 1/3, 13° salários, FGTS e conversão em espécie de fénas/abonos/licença prêmio; Todas as verbas deferidas devem observar os estritos termos da fundamentação, que complementa o presente dispositivo. Juros, na forma da Súmula 200 do C. TST e correção monetária incidente desde o vencimento da obrigação(Súmula 381 do C. TST). Improcedentes os demais pleitos formulados. A reclamada deverá proceder ao recolhimento das contribuições previdenciárias devidas em relação as parcelas de natureza salarial deferidas na presente condenação(horas extras e reflexos nas parcelas de natureza salarial), observado o contido no §9º do art. 28 da Lei 8.212/91, com incidências das alíquotas mês a mês, comprovando-as nos autos, sob pena de execução, nos termos dos artigos 43/44 da Lei 8.212/91, com as alterações do art. 1º da Lei 8.620/93, inciso VIII do art. 114 da CF com redação dada pela Emenda Constitucional 45/2004 e artigos 878-A e ss. da CLT com redação dada pela Lei 10.035/2000. Comprovados os recolhimentos, autoriza-se a reclamada a deduzir do crédito do reclamante os valores correspondentes à cota devido pelo mesmo, respeitados os percentuais e o teto de contribuição(art. 198 do Decreto 3.048/1999 e Súmula 368,III, do C. TST). Imposto de Renda calculado na forma do art. 46 da Lei 8.541/92. Deverá a reclamada comprovar tais recolhimentos nos autos, caso os valores superem os limites de isenção fiscal, sob pena serem oficiados os Órgãos fiscalizadores competentes. Liquidação por cálculos. Custas pela reclamada, sobre o valor arbitrado à condenação de R$ 15.000,00, no importe de R$ 300,00, sem prejuízo da atualização monetária até o efetivo pagamento. Intimem-se as partes. Audiência encerrada às 17 h 40 min. Nada mais. CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS Juiz do Trabalho.

PROCESSO:	**00036-2007-007-10-00-8 (0026)**
RECLAMANTE	Maria Nenza de Oliveira
ADVOGADO:	CELIA MARIA REGIS VALENTE
RECLAMADO	Sanoli Indústria e Comércio de Alimentação
ADVOGADO:	VITORIO AUGUSTO DE F.MELO

(Fls. 127/139).Em 14 de março de 2007, na sala das sessões da MM. 7ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF, sob a direção do Exmo. Juiz CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS, realizou-se audiência de julgamento relativa ao processo identificado em epígrafe.Às 17 h 35 min, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, apregoadas as partes. Presentes os que assinam ao final. Prejudicada a tentativa final de conciliação.Submetido o processo a julgamento, profere-se a seguinte:SENTENÇA:Vistos, etc.RELATÓRIO.MARIA NENZA DE OLIVEIRA interpõe Reclamação Trabalhista em face de SANOLI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTAÇÃO, afirmando que: a Reclamante trabalhou para a Reclamada na função de Copeira em 01 de outubro de 1985 a 16 de junho de 2005, tendo como última remuneração o valor de R$ 1.671,24 (um mil, seiscentos e setenta e um reais e vinte quatro centavos); no transcorrer do contrato de trabalho, a Reclamante teve como jornada de trabalho o horário das 13:00 às 20:00 horas de 23 à 63 feira e aos sábados alternados das 08:00 às 20:00 horas, sem o gozo legal do intervalo intrajornada para refeição e descanso; trabalhou no referido período, sem jamais usufruir do intervalo intrajornada, razão pela qual faz jus, no período imprescrito, ao valor da hora, devidamente acrescido do adicional de 50%, com a incidência de seus reflexos no RSR, no aviso prévio, nos 130 salários, nas férias + 1/3 e no FGTS + 40%; a Reclamante, em todo o pacto, aos domingos, de forma alternada, sem folga compensatória, ou seja, a Reclamante trabalhava dois domingos ao mês, no horário das 08:00 as 20:00 horas, sem que houvesse o respectivo pagamento ou qualquer folga compensatória durante a semana, o que equivale a 24 horas extras por mês, que deverão ser pagas acrescidas do adicional de 100% (cem por cento); as horas laboradas aos domingos, em razão da habitualidade, devem ser incorporadas ao salário da Reclamante para o efeito de pagamento de verbas trabalhistas e rescisórias, quais sejam, férias integrais e proporcionais, acrescidas do terço constitucional, gratificações natalinas integrais e proporcionais, RSR, aviso prévio, adicional de produtividade e biênio; a Reclamada, quando procedeu a demissão da Reclamante não observou o aumento concedido à sua categoria para o cálculo e pagamento das verbas rescisórias devidas, o que gerou diferenças em favor da Reclamante no aviso prévio, saldo de salário, férias proporcionais + 1/3, 13° salário proporcional e demais verbas descritas no TRCT em anexo, conforme ressalva aposta pelo Sindicato, no verso do TRCT; como se pode observar nos contracheques acostados aos autos pela Reclamante, no mês de abril/2006, a Reclamada pagou o valor de R$ 51,65, no mês de março/2006, pagou o valor de R$ 60,00, no mês de fevereiro/2006, pagou o valor de R$ 60,00, no mês de janeiro/2006 pagou o valor de 60,00, quando deveria pagar R$ 70,00. Diante do exposto, formulou os pedidos contidos nas alíneas "a" a "d" da exordial. Juntou Procuração, Declaração de Pobreza e Documentos.Contesta a reclamada, aduzindo prejudicial de prescrição. No mérito, alega que: não há que se falar em direito de recebimento de valores referentes à intrajornada ou horas extras, haja vista que a obreira sempre teve seus direitos respeitados e sempre cumpria rigorosamente a sua jornada de trabalho de 44 horas semanais legais, bem como gozava rigorosamente dos intervalos intrajornada e, por conseqüência, também não faz jus ao pedido de incorporação das referidas horas ao salário da obreira, já que, igualmente, inexistiu qualquer habitualidade que desse suporte a tal pleito, eventuais horas extras laboradas eram devidamente compensadas; no que concerne ao reajusta da data base da obreira de 2006, cumpre esclarecer que somente ao final de junho de 2006 é que foi acordado o valor do reajuste anual, portanto, até o momento da rescisão contratual não havia ainda sido determinado o real valor do reajuste, o que impossibilitou à reclamada conceder o referido reajuste até omomento da rescisão contratual da reclamante, se propondo na Audiência Inaugural a pagar voluntariamente à reclamante, em espécie, diferença salarial e rescisória, retroagindo, inclusive, até maio de 2006; no tocante a diferenças do adicional de insalubridade, o salário mínimo vigente nos referidos meses era de R$ 300,00 (trezentos reais), e 20% (vinte por cento) do referido valor é R$ 60,00 (sessenta reais), e não os R$ 70,00 (setenta reais) requeridos pela reclamante, de modo que somente em abril de 2006 é que houve reajuste do salário mínimo para R$ 350,00 (trezentos e cinqüenta reais) e o valor da insalubridade aumentou para R$ 70,00 (setenta reais); com relação ao valor de R$ 51,00 (cinqüenta e hum reais) referentes ao adicional de insalubridade, trata-se de equívoco da obreira pois consta no contracheque do referido mês, que o citado valor refere-se ao adicional de Produtividade, sendo que também recebeu corretamente, além do referido valor, os R$ 70,00(setenta reais) do adicional de insalubridade, conforme o contracheque juntado. Requereu a improcedência de todos os pedidos formulados. Juntou Procuração e Documentos.Na Audiência de Instrução foram ouvidos o preposto e três testemunhas. Declararam as partes não ter mais provas a produzir. Conciliação final rejeitada. É o relatório. Decide-se.FUNDAMENTAÇÃO:A)PRESCRIÇÃO. Acolhe-se a prescrição, tempestivamente suscitada, nos termos do no inciso XXIX do art.7° da Constituição Federal, para declarar prescritos os efeitos pecuniários das parcelas anteriores a 12/01/2001, cinco anos anteriores à propositura da ação.B)DURAÇÃO DO TRABALHO.B.1) INTERVALO INTRAJORNADAOs registros de ponto foram acostados e demonstraram intervalo intrajornada entre 14 e 15 horas aproximadamente, cabendo à reclamante comprovar que os registros de ponto não correspondem à realidade, ônus do qual se desincumbiu a contento. No particular, os seguintes depoimentos: Depoimento da testemunha LINDALVA FRANCISCA DOURADO: "(...)Que trabalhou para a reclamada de julho de 1990 a outubro de 2006(...); que a empresa não fixava um horário de intervalo, o qual era usufruído de acordo com a disponibilidade do tempo de serviço; que a empresa fornecia janta e almoço, porém não determinava um horário fixo certo; que poderia ficar de 20 a 30min se não tivesse mapa(...)". Grifamos.Depoimento da testemunha JOANITA ALVES DE LIMA:"(...)Que saiu por volta de julho de 2005 da reclamada e lá trabalhou por cerca de 04 anos e 08 meses(...); que praticamente todos que trabalhavam na cozinha não gozavam do intervalo intrajornada, inclusive a reclamante; que o horário estipulado pelo reclamado era das 16h / 17h para jantar, porém não dava tempo de usufruir; que somente viu a reclamante antes de iniciar a jornada almoçando, porém nunca viu a mesma parar para jantar durante a jornada(...)"Depoimento da testemunha MARIA LUCIA DA SILVA:"(...) Que trabalha para a reclamada desde 1986(...);que trabalhava no mesmo horário da reclamante, das 13h às 20h, de segunda a sexta, no sábado ou domingo trabalhava 12 h, das 08h às 20h; que chegava e almoçava, por volta de meia-hora; que a reclamante observava o mesmo cedimento; que parava para jantar por volta das 18h, no máximo meia-hora; que a reclamante também parava para jantar no mesmo horário da depoente; que no final de semana era observado o mesmo procedimento(...)";As testemunhas JOANITA ALVES DE LIMA e LINDALVA RANCISCA DOURADO foram firmes no sentido de atestar a existência de um intervalo intrajornada apenas formal, sem que houvesse tempo para usufruir do mesmo.A testemunha MARIA LÚCIA DA SILVA apresentou tese inovatória e que se contrapõe, inclusive, aos próprios registros de ponto da reclamada: a divisão do intervalo intrajornada em dois períodos de meia hora, um no inicio da jornada e outro às 18 horas. Apesar de dissonante das demais provas carreadas aos autos, ainda que se considerasse o intervalo alegado pela testemunha MARIA LÚCIA DA SILVA como aquele que a reclamante usufruiu, não se pode atribuir a um horário de almoço antes de iniciar a jornada a mesma natureza jurídica de intervalo intrajornada, pois este objetiva não se destina somente à alimentação, mas também recuperar as energias após um período de labor seguido objetivando também a recomposição física do trabalhador. Se esse intervalo é concedido, ainda que parcialmente, ao inicio da jornada, trata-se de mera concessão do empregador, e não pode ser somado com aquele concedido no horário oportuno, para formar o mínimo de uma hora, pois não é permitido o fracionamento do aludido intervalo, sendo a CLT (art. 71) taxativa neste aspecto: "(...)no mínimo uma hora(...)".Nesta linha de entendimento, reputo provado o labor no intervalo intrajornada.Dessa forma, defere-se o direito à indenização do §4º do art. 71, correspondente a uma hora de intervalo acrescida de 50%, a partir do período não prescrito(12/01/2001) até o término do contrato de trabalho(16/06/2006), considerando a jornada admitida pelo preposto da reclamada, de seis dias por semana, exceto nos períodos de férias/folgas expressamente consignados nos contra-cheques acostados. Descabem os reflexos, em razão do Verbete Sumular 19 da Eg. 1ª. Turma do TRT-10ª. Região, o qual expressa o entendimento de que a indenização correspondente ao intervalo intrajornada tem natureza jurídica indenizatória. B.2) DOMINGOS LABORADOS.Alega a Reclamante que laborou, em todo o pacto, aos domingos, de forma alternada, sem folga compensatória. Ou seja, a Reclamante trabalhava dois domingos ao mês, no horário das 08:00 as 20:00 horas, sem que houvesse o respectivo pagamento ou qualquer folga compensatória durante a semana, o que equivale a 24 horas extras por mês, que deverão ser pagas acrescidas do adicional de 100% (cem por cento).Contesta a reclamada, alegando que a reclamante trabalhava um plantão aos sábados ou domingos, alternadamente, das 8:00 às 20:00 horas, com duas horas de intervalo, das 12:00 às 13:00 horas e das 17 às 18:00 horas, conforme se comprova com a juntada dos registros de ponto da obreira. As alegações da reclamada foram confirmadas pelos registros de ponto acostados. As empresas não são obrigadas a conceder o repouso semanal remunerado aos domingos, mas somente preferencialmente(art. 7º, inciso XV, da CF), constando em todos os meses registros iguais ou superiores a cinco folgas, algumas com indicação expressa do dia que estaria sendo compensado e outras até reputadas como "extras", não apresentando a reclamada, no prazo de réplica, diferenças de folgas em relação aos domingos laborados, ou seja, domingos não compensados.Cabe asseverar que a Súmula 338,II não se aplica onde há registro de trabalho(folga), cabendo ao interessado comprovar que realizou trabalho em dias não registrados ou registrados como folgas. Por derradeiro, as testemunhas confirmaram a tese de que havia labor ou no sábado ou no domingo(de forma alternada).Dessa forma, inexistindo desrespeito ao repouso semanal remunerado e não sendo apontadas diferenças em relação às folgas apontadas nos registros de ponto, indefere-se o pedido de horas extras laboradas aos domingos e reflexos correspondentes.C) SALÁRIO E REMUNERAÇÃO.C.1) DIFERENÇAS DA DATA-BASE.Sustenta a reclamada que a Reclamada, ao proceder sua demissão, não observou o aumento concedido à sua categoria para o cálculo e pagamento das verbas rescisórias devidas, o que gerou diferenças em favor da Reclamante no aviso prévio, saldo de salário, férias proporcionais + 1/3, 13° salário proporcional e demais verbas descritas no TRCT em anexo, conforme ressalva aposta pelo Sindicato, no verso do TRCT.Contesta a reclamada, aduzindo que somente ao final de junho de 2006 é que foi acordado o valor do reajuste anual, portanto, até o momento da rescisão contratual não havia ainda sido determinado o real valor do reajuste, o que impossibilitou à reclamada conceder o referido reajuste até o momento da rescisão contratual da reclamante, se propondo na Audiência Inaugural a pagar voluntariamente à reclamante, em espécie, diferença salarial e rescisória, retroagindo, inclusive, até maio de 2006.Na Audiência Inaugural, a reclamada pagou a importância líquida de R$ 205,00, referente à importância liquida do reajuste salarial de 3,51% do mês de maio de 2006.Mediante uma breve incursão no sistema de cálculo rápido, da Justiça do Trabalho, verificamos que o valor pago não quita o valor total devido. Devidas diferenças do reajuste da data-base, no percentual 3,51% aplicável aos salários nos meses de maio e junho/2006(exceto insalubridade, cuja base de cálculo é salário mínimo) e sobre as parcelas rescisórias constantes do TRCT(aviso prévio indenizado, saldo de salário, férias proporcionais + 1/3, 13° salário proporcional, produtividade, biênio, exceto insalubridade, cuja base de cálculo é salário mínimo), acostado à fl 45, compensado do valor de R$ 205,00, pago na Audiência Inaugural.Defere-se em parte.C.2) DIFERENÇAS DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE.Alega a Reclamante que subsistem diferenças a título de adicional de insalubridade, correspondente aos valores de R$ 51,65, no mês de março/2006, pagou o valor de R$ 60,00, no mês de fevereiro/2006, pagou o valor de R$ 60,00, no mês de janeiro/2006 pagou o valor de 60,00, quando deveria pagar R$ 70,00.Contesta a reclamada alegando que o salário mínimo vigente nos referidos meses era de R$ 300,00 (trezentos reais), e 20% (vinte por cento) do referido valor é R$ 60,00 (sessenta reais), e não os R$ 70,00 (setenta reais) requeridos pela reclamante, de modo que somente em abril de 2006 é que houve reajuste do salário mínimo para R$ 350,00 (trezentos e cinqüenta reais) e o valor da insalubridade aumentou para R$ 70,00 (setenta reais); com relação ao valor de R$ 51,00 (cinqüenta e hum reais) referentes ao adicional de insalubridade, trata-se de equívoco da obreira pois consta no contracheque do referido mês, que o citado valor refere-se ao adicional de Produtividade, sendo que também recebeu corretamente, além do referido valor, os R$ 70,00(setenta reais) do adicional de insalubridade, conforme o contracheque juntado.Com razão a Reclamada. O salário mínimo somente aumentou para R$ 350,00 em abril do ano passado. Até lá, o salário mínimo era R$ 60,00, conforme consta nos contracheques acostados. Em março, consta também o valor de R$ 60,00, sendo o valor apontado de R$ 51,65, pago a título de produtividade.Indefere-se o pleito. D) TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO. D.1) MULTA DO ART. 467 DA CLT.A reclamada pagou o que entendia ser devido na Audiência Inaugural, se desincumbindo do ônus da multa aludida. Indefere-se.E) JUSTIÇA GRATUITA. À vista da declaração de fl. 08, tem-se por atendidos o requisito das Leis 1.060/50 e 5.584/70 e do § 3º do art. 790 da CLT, razão pela qual defere-se ao reclamante os benefícios da Justiça Gratuita, sendo bastante a mera declaração, que tem presunção de veracidade, inexistindo elementos nos autos aptos a contrariar tal presunção.F) JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA.Os valores serão devidamente acrescidos de correção monetária desde o vencimento das obrigações, sendo os salários na forma do art. 459,§1º da CLT(mês subseqüente ao da prestação laboral, quando os créditos se tornarem exigíveis), entendimento consubstanciado na Súmula 381, do C. TST e as verbas rescisórias, na forma do art. 477,§6º da CLT. Juros de Mora, na razão da 1% ao mês, "pro rate die", de forma simples, a partir do ajuizamento da ação, nos termos da Súmula 200 do C. TST. G) RECOLHIMENTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS.A reclamada deverá proceder ao recolhimento das contribuições previdenciárias devidas em relação as parcelas de natureza salarial deferidas na presente condenação(diferenças de data-base) observado o contido no §9º do art. 28 da Lei 8.212/91, com incidências das alíquotas mês a mês, comprovando-as nos autos, sob pena de execução, nos termos dos artigos 43/44 da Lei 8.212/91, com as alterações do art. 1º da Lei 8.620/93, inciso VIII do art. 114 da CF com redação dada pela Emenda Constitucional 45/2004 e artigos 878-A e ss. da CLT com redação dada pela Lei 10.035/2000.Comprovados os recolhimentos, autoriza-se a reclamada a deduzir do crédito do reclamante os valores correspondentes à cota devido pelo mesmo, respeitados os percentuais e o teto de contribuição, conforme art. 198 do RPS(Decreto 3.048/1999).Imposto de Renda calculado na forma do art. 46 da Lei 8.541/92. Deverá a reclamada comprovar tais recolhimentos nos autos, caso os valores superem os limites de isenção fiscal, sob pena serem oficiados os Órgãos fiscalizadores competentes. Observe-se o contido na Súmula 368, do C. TST.H) EXPEDIÇÃO DE OFÍCIOS.Tendo em vista a notícia de infração de natureza trabalhista(falta de gozo do intervalo intrajornada) expeça-se, após o trânsito em julgado, ofício à DRT.Indefere-se expedição de ofícios à CEF e

INSS, uma vez que não houve notícia da ausência de recolhimentos fundiários e previdenciários no decorrer do contrato. DISPOSITIVO. Diante do exposto, declaro a prescrição das parcelas pecuniárias anteriores a 12/01/2001, e julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos da presente Reclamação Trabalhista, ajuizada por MARIA NENZA DE OLIVEIRA em face de SANOLI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTAÇÃO, condenando a reclamada nas seguintes obrigações de pagar ao reclamante as seguintes parcelas:a) indenização correspondente ao intervalo intrajornada, na forma do §4º do art. 71, correspondente a uma hora de intervalo acrescida de 50%, a partir do período prescrito(12/01/2001) até o término do contrato de trabalho(16/06/2006), considerando a jornada admitida pelo preposto da reclamada, de seis dias por semana, exceto nos períodos de férias/folgas expressamente consignados nos contra-cheques acostados. Descabem os reflexos(Verbete Sumular 19 da Eg. 1ª. Turma do TRT-10ª. Região);b) diferenças do reajuste da data-base, no percentual 3,51% aplicável aos salários nos meses de maio e junho/2006(exceto insalubridade, cuja base de cálculo é salário mínimo) e sobre as parcelas rescisórias constantes do TRCT(aviso prévio indenizado, saldo de salário, férias proporcionais + 1/3, 13° salário proporcional, produtividade, biênio, exceto insalubridade, cuja base de cálculo é salário mínimo), compensado do valor de R$ 205,00, pago na Audiência Inaugural.Deferido ao reclamante os benefícios da Justiça gratuita.Todas as verbas deferidas devem observar os estritos termos da fundamentação, que complementa o presente dispositivo.Juros, na forma da Súmula 200 do C. TST e correção monetária incidente desde o vencimento da obrigação(Súmula 381 do C. TST).No trânsito em julgado, expeça-se o Oficio denunciador, conforme determinação supra.Improcedentes os demais pleitos formulados.A reclamada deverá proceder ao recolhimento das contribuições previdenciárias devidas em relação as parcelas de natureza salarial deferidas na presente condenação(diferenças de data-base) observado o contido no §9º do art. 28 da Lei 8.212/91, com incidências das alíquotas mês a mês, comprovando-as nos autos, sob pena de execução, nos termos dos artigos 43/44 da Lei 8.212/91, com as alterações do art. 1º da Lei 8.620/93, inciso VIII do art. 114 da CF com redação dada pela Emenda Constitucional 45/2004 e artigos 878-A e ss. da CLT com redação dada pela Lei 10.035/2000.Comprovados os recolhimentos, autoriza-se a reclamada a deduzir do crédito do reclamante os valores correspondentes à cota devido pelo mesmo, respeitados os percentuais e o teto de contribuição, conforme art. 198 do RPS(Decreto 3.048/1999).Imposto de Renda calculado na forma do art. 46 da Lei 8.541/92. Deverá a reclamada comprovar tais recolhimentos nos autos, caso os valores superem os limites de isenção fiscal, sob pena serem oficiados os Órgãos fiscalizadores competentes.Observe-se o contido na Súmula 368, do C. TST.Observe-se a Súmula 368 do C. TST, quanto aos recolhimentos fiscais. Liquidação por simples cálculos.No trânsito em julgado, expeça-se o ofício denunciador, conforme determinaçãosupra.Custas pela reclamada sobre o valor arbitrado à condenação de R$ 6.000,00, no importe de R$ 120,00, sem prejuízo da atualização monetária até o efetivo pagamento.Intimem-se as partes.Audiência encerrada às 17 h 35 min.Nada mais.CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS. Juiz do Trabalho.supra.Custas pela reclamada sobre o valor arbitrado à condenação de R$ 6.000,00, no importe de R$ 120,00, sem prejuízo da atualização monetária até o efetivo pagamento.Intimem-se as partes.Audiência encerrada às 17 h 35 min.Nada mais.CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS. Juiz do Trabalho.

PROCESSO: **00092-2007-007-10-00-2 (0027)**
RECLAMANTE Francisco das Chagas de Oliveira
ADVOGADO: JOSÉ VALDO DE OLIVEIRA
RECLAMADO Capbrasil Informática e Serviços Ltda
ADVOGADO: MAURICIO DE FIGUEIREDO C. DA VEIGA

(Fls. 90). Vistos, etc. 1. Intime-se a Reclamante para desentranhar os documentos de fls.07/13, sendo a procuração e declaração de pobreza mediante cópia, no prazo de 05 dias. 2. Decorrido o prazo sem manifestação, ao arquivo definitivo. Brasília/DF, 15 de março de 07.Oswaldo Florêncio Neme Júnior, Juiz do Trabalho.

PROCESSO: **00132-2007-007-10-00-6 (0028)**
RECLAMANTE João Divino de Assis
ADVOGADO: FELIPE JOSÉ PEREIRA SERVA
RECLAMADO Centro Automotivo Polar Ltda.

(Fls. 34). Vistos, etc. 1. Intime-se a Reclamante para desentranhar os documentos de fls. 12/28, conforme determinação de fls. 33, no prazo de 05 dias.2. Decorrido o prazo sem manifestação, ao arquivo definitivo.Brasília/DF, 14 de março de 2007. Marlos Augusto Melek,Juiz do Trabalho.

PROCESSO: **00137-2007-007-10-00-9 (0029)**
RECLAMANTE Francisco Clécio Lima de Ávila
ADVOGADO: CARMEN PLA PUJADES DE AVILA
RECLAMADO RL Pizzaria Ltda. (n/p Luiz Antonio Veloso Lopes)
RECLAMADO RL Pizzaria Ltda. (n/p Aurea Veloso Lopes)

(Fls. 18). Vistos, etc. 1. À vista da certidão supra, retiro o feito da pauta de julgamento do dia 30/03/07, designando nova audiência inaugural para o dia 11/04/2007, às 08:50 horas, mantidas as cominações legais. 2. Citem-se os Reclamados, por mandado.3. Após, intime-se o Reclamante e seu procurador.Brasília/DF, 09 de março de 2007. Claudinei da Silva Campos, Juiz do Trabalho.

PROCESSO: **00139-2007-007-10-00-8 (0030)**
CONSIGNANTE ZL Ambiental Ltda.
ADVOGADO: CAROLINA MACEDO DO VALE
CONSIGNADO Márcia Gonçalves Kaneko

(Fls. 26). Vistos, etc. 1. À vista da certidão supra, retiro o feito da pauta do dia 23/03/2007, designando nova audiência inaugural para o dia 12/04/2007, às 08:55 horas, mantidas as cominações legais. 2. Cite-se a Consignada, por mandado. 3. Intime-se a Consignante, por seu procurador.

PROCESSO: **00141-2007-007-10-00-7 (0031)**
AUTOR Fundação dos Economiários Federais - FUNCEF
ADVOGADO: LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO
RÉU Valquiria Xavier Delmondes

(Fls. 16). Vistos etc.1. Determino à Requerente que promova, no prazo de 10 dias, emenda à inicial relativamente ao correto endereço da Requerida, sob pena de indeferimento da peça vestibular. Deverá ainda colacionar aos autos a cópia da peça de protesto judicial a que menciona às fls. 03 dos autos. 2. Intime-se. Brasília, 14 de março de 2007. MARLOS AUGUSTO MELEK, Juiz do Trabalho Substituto.

PROCESSO: **00172-2007-007-10-00-8 (0032)**
RECLAMANTE Pedro Gomes de Oliveira
ADVOGADO: TYAGO PEREIRA BARBOSA
RECLAMADO Banco Central do Brasil
RECLAMADO Fundação Banco Central de Previdência Privada - CENTRUS

(Fls. 157). Vistos, etc. 1. Defiro o pedido de prioridade de tramitação do processo, conforme formulado no item 38, da peça inicial, com amparo no art. 71 do Estatudo do Idoso. Anote-se a secretaria na capa dos autos. 2. Autorizo a representação do 2º Reclamante pelo Sr. Pedro Gomes de Oliveira, na audiência a se realizar em 28/03/2007. 3. Intimem-se os Autores.

PROCESSO: **00206-2007-007-10-00-4 (0033)**
RECLAMANTE Delvanira Maria Viana
ADVOGADO: CARLOS MAGNO DE SOUZA
RECLAMADO HUB Hospital Universitário de Brasília e Outro
RECLAMADO União Federal

(Fls. 12) A audiência relativa a esta reclamatória foi designada para o dia 09/04//2007, às 09:00 horas. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunhas na audiência inicial ora designada. Na impossibilidade de comparecimento espontâneo de testemunhas para a audiência de instrução, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial, sob pena de preclusão.

PROCESSO: **00210-2007-007-10-00-2 (0034)**
AUTOR Laércio Bernardes dos Reis
ADVOGADO: ALESSANDRA CAMARANO MARTINS J MATOS
RÉU Comissão Eleitoral Nacional do Sindicato Nacional dos Servidores do Ministério Público da União - SINASEMPU
ADVOGADO: MARCELO RAMOS CORREA
RÉU Sindicato Nacional dos Servidores do Ministério Público da União - SINASEMPU
ADVOGADO: MARCELO RAMOS CORREA

(Fls. 303). Vistos, etc.1. Retiro o feito da pauta do dia 20/03/2007.2. Informem as partes, no prazo legal, se pretendem produzir outras provas. 3. Intimem-se.Brasília/DF, 14 de março de 2007.Oswaldo Florencio Neme Junior, Juiz do Trabalho

PROCESSO: **00227-2007-007-10-00-0 (0035)**
RECLAMANTE Nain Rodrigues
ADVOGADO: ULISSES B. DE RESENDE
RECLAMADO CEB Distribuição S.A.

(Fls. 31). Vistos, etc. 1. Fica designada audiência inaugural para o dia 29/03/2007, às 08:55 horas. 2. Cite-se a Reclamada, bem como intime-se o Reclamante, por seu procurador.Brasília/DF, 15 de março de 2007. Oswaldo Florencio Neme Junior, Juiz do Trabalho.

PROCESSO: **00230-2007-007-10-00-3 (0036)**
RECLAMANTE Renata Oliveira Silva
ADVOGADO: ADELINA FERNANDES ALVES DE SÀ
RECLAMADO Instituto Candango de Solidariedade e Outro
RECLAMADO Distrito Federal

(Fls. 26). Vistos, etc. 1. Proceda a Autora à emenda da inicial (art. 284/CPC), no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento da inicial e extinção do processo, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, inciso I, do CPC. 2. Intime-se. Brasília/DF, 15 de março de 2007. Oswaldo Florencio Neme Junior, Juiz do Trabalho.

PROCESSO: **00232-2007-007-10-00-2 (0037)**
RECLAMANTE Wanderlino Lopes Ferreira
ADVOGADO: ELIANA FIGUEIRA T VIEGAS
RECLAMADO Data Construções e Projetos Ltda.

(Fls. 11). Vistos, etc. 1. Retiro o feito da pauta do dia 26/03/2007.2. Verificada a ausência de pressuposto de constituição e desenvolvimento válido e regular do processo, visto que o Reclamante não submeteu o feito à Comissão de Conciliação Prévia, nem informou sobre a existência ou inexistência desta, na localidade de prestação dos serviços, determino a extinção do feito, sem julgamento do mérito, com fulcro no art. 267, inciso IV, do CPC, c/c art. 625-D, da CLT. 3. Custas pelo Reclamante, no importe de R$ 49,56, calculadas sobre R$ 2.478,00, valor atribuído à causa, dispensadas na forma da lei. 4. Decorrido o prazo recursal, defere-se ao mante o desentranhamento dos documentos juntados com a inicial, sendo a procuração mediante cópia. 5. Intime-se o Reclamante. Brasília/DF, 15 de março de 2007. Oswaldo Florencio Neme Junior, Juiz do Trabalho.

PROCESSO: **00241-2007-007-10-00-3 (0038)**
RECLAMANTE Evilázio Viana Santos
ADVOGADO: EVILAZIO VIANA SANTOS
RECLAMADO Centro de Ensino Unificado do DF - UDF

(Fl. 08) A audiência relativa a esta reclamatória foi designada para o dia 27/03/2007, às 09:15 horas. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunhas na audiência inicial ora designada. Na impossibilidade de comparecimento espontâneo de testemunhas para a audiência de instrução, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial, sob pena de preclusão.

PROCESSO: **00242-2007-007-10-00-8 (0039)**
RECLAMANTE Edson de Oliveira Araújo
ADVOGADO: PEDRO MARTINS FILHO
RECLAMADO Emplavi Empreendimentos Imobiliários Ltda. e Outro
RECLAMADO Emplavi Realizações Imobiliárias Ltda.

(Fl. 21) A audiência relativa a esta reclamatória foi designada para o dia 28/03/2007, às 08:55 horas. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunhas na audiência inicial ora designada. Na impossibilidade de comparecimento espontâneo de testemunhas para a audiência de instrução, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial, sob pena de preclusão.

PROCESSO: **00243-2007-007-10-00-2 (0040)**
RECLAMANTE Marcos Daniel Alves de Sousa
ADVOGADO: FRANCISCA AIRES L.LEITE
RECLAMADO Cia Brasileira de Distribuição (Pão de Açucar)

(Fl. 19) A audiência relativa a esta reclamatória foi designada para o dia 28/03/2007, às 09:00 horas. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunhas na audiência inicial ora designada. Na impossibilidade de comparecimento espontâneo de testemunhas para a audiência de instrução, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial, sob pena de preclusão.

PROCESSO: **00245-2007-007-10-00-1 (0041)**
RECLAMANTE Rafael Ribeiro Gonçalves
ADVOGADO: CARLOS VINICIUS R. DE OLIVEIRA
RECLAMADO Capbrasil Informática e Serviços Ltda.

(Fls. 17) A audiência relativa a esta reclamatória foi designada para o dia 28/03/2007, às 09:05 horas. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunhas na audiência inicial ora designada. Na impossibilidade de comparecimento espontâneo de testemunhas para a audiência de instrução, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial, sob pena de preclusão.

PROCESSO: **00246-2007-007-10-00-6 (0042)**
RECLAMANTE Kleuber de Paiva Pereira
ADVOGADO: ALEXANDRE CAPUTO BARRETO
RECLAMADO Banco do Brasil S.A

(Fls. 27) A audiência relativa a esta reclamatória foi designada para o dia 28/03/2007, às 09:10 horas. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunhas na audiência inicial ora designada. Na impossibilidade de comparecimento espontâneo de testemunhas para a audiência de instrução, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial, sob pena de preclusão.

PROCESSO: **00247-2007-007-10-00-0 (0043)**
RECLAMANTE Kleber Dias dos Santos
ADVOGADO: THAMARA BARBOSA DE SOUZA
RECLAMADO Distribuidora de Peças Kampeão Ltda.

(Fls. 25) A audiência relativa a esta reclamatória foi designada para o dia 29/03/2007, às 09:00 horas. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunhas na audiência inicial ora designada. Na impossibilidade de comparecimento espontâneo de testemunhas para a audiência de instrução, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial, sob pena de preclusão.

PROCESSO: **00248-2007-007-10-00-5 (0044)**
RECLAMANTE Jacira Rosalia Gomes
ADVOGADO: CIRENE ESTRELA
RECLAMADO Marilda Mundinho Guimarães

(Fl. 07) A audiência relativa a esta reclamatória foi designada para o dia 29/03/2007, às 09:05 horas. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunhas na audiência inicial ora designada. Na impossibilidade de comparecimento espontâneo de testemunhas para a audiência de instrução, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial, sob pena de preclusão.

PROCESSO: **00249-2007-007-10-00-0 (0045)**
RECLAMANTE João Batista Borges de Oliveira
ADVOGADO: MARCOS DE OLIVEIRA PEREIRA
RECLAMADO Confederal Vigilância e Transporte de Valores Ltda. e Outro
RECLAMADO Caixa Econômica Federal

(Fls. 100) A audiência relativa a esta reclamatória foi designada para o dia 29/03/2007, às 09:10 horas. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunhas na audiência inicial ora designada. Na impossibilidade de comparecimento espontâneo de testemunhas para a audiência de instrução, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial, sob pena de preclusão.

PROCESSO: **00250-2007-007-10-00-4 (0046)**
RECLAMANTE Conceição de Maria Lima
ADVOGADO: ANDERSON FERREIRA GONÇALVES
RECLAMADO Renove Assessoria Empresarial Ltda.

(Fls. 36) A audiência relativa a esta reclamatória foi designada para o dia 29/03/2007, às 09:15 horas. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunhas na audiência inicial ora designada. Na impossibilidade de comparecimento espontâneo de testemunhas para a audiência de instrução, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial, sob pena de preclusão.

PROCESSO: **00251-2007-007-10-00-9 (0047)**
RECLAMANTE Agnelo Barreto Fonseca
ADVOGADO: MARIA LIGIA BARRETO FONSECA
RECLAMADO Tiger Segurança Eletrônica e Serviços Ltda.

(Fls. 20) A audiência relativa a esta reclamatória foi designada para o dia 29/03/2007, às 09:20 horas. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunhas na audiência inicial ora designada. Na impossibilidade de comparecimento espontâneo de testemunhas para a audiência de instrução, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial, sob pena de preclusão.

ÍNDICE

Advogado: ABIEL ALCANTARA LACERDA **16577/DF** (0025)
Advogado: ADELINA FERNANDES ALVES DE SÀ **3944/DF** (0036)
Advogado: AIRTON ROCHA NOBREGA **5369/DF** (0002)
Advogado: AKIRA SASAKI **18071/DF** (0011)
Advogado: ALBERTINO RIBEIRO COIMBRA **19081/DF** (0007)
Advogado: ALESSANDRA CAMARANO MARTINS J MATOS **13750/DF** (0034)
Advogado: ALEXANDRE CAPUTO BARRETO **11789/DF** (0042)
Advogado: ALEXANDRE STROHMEYER GOMES **8535/DF** (0005)
Advogado: ANA CECILIA FERREIRA DE ALMEIDA **17348/DF** (0017)
Advogado: ANA LÚCIA RIBEIRO SIMINO **16530/DF** (0004)
Advogado: ANA PAULA DA SILVA **11932/DF** (0003)
Advogado: ANDERSON FERREIRA GONÇALVES **21145/DF** (0046)
Advogado: ANDRE ALBERNAZ DE OLIVEIRA **17327/DF** (0020)
Advogado: ANTONIO MARQUES DE ANDRADE **6263/DF** (0004)
Advogado: BYRON CARDOSO LEITE **3631/DF** (0021)
Advogado: CARLOS ANDRE LOPES ARAUJO **17.510/DF** (0018) (0021)
Advogado: CARLOS MAGNO DE SOUZA **22950/DF** (0033)
Advogado: CARLOS VINICIUS R. DE OLIVEIRA **24135/DF** (0041)
Advogado: CARMEN PLA PUJADES DE AVILA **8786/DF** (0029)
Advogado: CARMÉLIA GABRIELLA ROSA DE OLIVEIRA **136398/RJ** (0024)
Advogado: CAROLINA MACEDO DO VALE **18293/DF** (0030)
Advogado: CELIA MARIA REGIS VALENTE **12.180/DF** (0026)
Advogado: CIRENE ESTRELA **15338/DF** (0044)
Advogado: DANIELLE M. SCHODER **15071/DF** (0015)
Advogado: EDUARDO ALBUQUERQUE SANT'ANNA **13443/DF** (0016)
Advogado: EDUARDO ROBERTO STUCKERT **15214/DF** (0014)
Advogado: ELIANA FIGUEIRA T VIEGAS **9540/DF** (0037)
Advogado: ELIAS ALVES DE CARVALHO **9989/DF** (0017)
Advogado: ELISE RAMOS CORREIA **17197/DF** (0013)
Advogado: EMENS PEREIRA DE SOUZA **6371/DF** (0023)
Advogado: EVERALDO P. DE SOUZA OLIVEIRA **4058/DF** (0006)
Advogado: EVILAZIO VIANA SANTOS **11108/DF** (0038)
Advogado: FELIPE JOSÉ PEREIRA SERVA **19326/DF** (0028)
Advogado: FRANCISCA AIRES L.LEITE **2300/DF** (0040)
Advogado: FRANCISCO PEREIRA SERPA **7437/DF** (0024)
Advogado: GILBER BENTO DA SILVA **20504/DF** (0011)
Advogado: HUMBERTO MENDES DOS ANJOS **4112/DF** (0012)
Advogado: ILEUSA DAS DORES DA S.MACHADO **7641/DF** (0010)
Advogado: IVES GERALDO DE SOUZA **7.476/DF** (0019)
Advogado: JOAO RODRIGUES NETO **2203/DF** (0016)
Advogado: JOAO BATISTA JUNIOR **127427/SP** (0022)
Advogado: JOMAR ALVES MORENO **5218/DF** (0004)
Advogado: JONAS DUARTE JOSE DA SILVA **6083/DF** (0008)
Advogado: JOSÉ VALDO DE OLIVEIRA **2892/DF** (0027)
Advogado: JOÃO CARLOS DE MATOS **19049/DF** (0001)
Advogado: JULIO CESAR BORGES DE RESENDE **8583/DF** (0012) (0015) (0023)
Advogado: LECIO REIS LOPES DE OLIVEIRA **12835/DF** (0005)
Advogado: LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO **750/DF** (0031)
Advogado: MARCELO RAMOS CORREA **15598/DF** (0034)
Advogado: MARCIA CRISTINA BELTRÃO DA SILVA TRAVASSOS **23711/DF** (0018)
Advogado: MARCOS DE OLIVEIRA PEREIRA **12.882/DF** (0045)
Advogado: MARIA ANTONIETA TOSETTO **5850/DF** (0003)
Advogado: MARIA DA CONCEICAO MAIA AWWAD **10075/DF** (0020)
Advogado: MARIA DE LOURDES SILVA DE MELO **5696/DF** (0013)
Advogado: MARIA LIGIA BARRETO FONSECA **6746/DF** (0047)
Advogado: MARILI SANTOS LOPES **7830/DF** (0001)
Advogado: MAURICIO DE FIGUEIREDO C. DA VEIGA **109016/RJ** (0027)
Advogado: NACIR DA CONCEICAO FERNANDES **18189/DF** (0025)
Advogado: OSMAR LOBAO VERAS FILHO **9725/DF** (0014)
Advogado: PATRICIA PINHEIRO MARTINS **14753/DF** (0010)
Advogado: PEDRO MARTINS FILHO **9158/DF** (0039)
Advogado: PEDRO RICARDO BOARETO **211847/SP** (0022)
Advogado: RENAULT CAMPOS LIMA **4303/DF** (0001) (0006)
Advogado: RONALDO LEMES DA SILVA **17459/DF** (0009)
Advogado: RUBENS SANTORO NETO **6819/DF** (0002)
Advogado: THAMARA BARBOSA DE SOUZA **16798/DF** (0043)
Advogado: TYAGO PEREIRA BARBOSA **18206/DF** (0032)
Advogado: ULISSES B. DE RESENDE **4595/DF** (0035)
Advogado: VITORIO AUGUSTO DE F.MELO **8415/DF** (0026)

EDITAL DE PRAÇA Nº 104/2007

Processo nº: 00847-2001-007-10-00-3
Exeqüente : AGNALDO ALEXANDRE DO NASCIMENTO
Advogado : JOÃO AMÉRICO PINHEIRO MARTINS OAB/DF 10434
Executado : CONSERVADORA MUNDIAL
Advogado : ANTONIO MARQUES DE ANDRADE OAB/DF 6263
Depositário: EUCLIDES CORREA CORDEIRO
Endereço de localização dos bens: SAA NORTE, QUADRA 02, LOTES NºS 1265 e 1275, BRASÍLIA/DF
Data e Hora da 1ª Praça:17/04/2007 às 14:00 horas
Data e Hora da 2ª Praça:03/05/2007 às 14:00 horas

O Doutor OSWALDO FLORÊNCIO NEME JÚNIOR, Juiz do Trabalho da Egrégia 7ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIADF, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, torna público que nos dias acima indicados, na sede desta VARA, será levado, a público, pregão de venda e arrematação, a quem mais der, dos bens constantes da relação abaixo, devidamente conferida pelo Sr. Diretor de Secretaria, encontrados no endereço supramencionado, na guarda do depositário acima referido. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicamse os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5.584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo licitantes, e não requerendo o exeqüente a adjudicação dos bens, fica designada nova praça para o dia e hora epigrafados. Eu, (ass) Diana Paula Ferreira Santiago, Técnica Judiciária, digitei e conferi o presente Edital em 15 de março de 2007,(Ass) **Dr. OSWALDO FLORÊNCIO NEME JÚNIOR,** Juiz do Trabalho.
RELAÇÃO DE BENS:
1- 01 (UM) IMÓVEL LOCALIZADO/ EDIFICADO NOS LOTES DE TERRENOS DE NºS 1265 E 1275, DA QUADRA 02, DO SETOR DE AMARZENAGEM E ABASTECIMENTO (SAA) NORTE, DESTA CIDADE, COMPOSTO DE 03 (TRÊS) PAVIMENTOS SUPERIORES, TÉRREO E SUBSOLO, (CINCO ANDARES AO TODO) , COM APROXIMADAMENTE 140,00 M², POR ANDAR, TOTALIZANDO 700,00 M² DE ÁREA CONSTRUÍDA SENDO QUE OS 03 (TRÊS)

PAVIMENTOS SUPERIORES E O TERREO POSSUEM DOIS BANHEIROS , CADA, COM DIVISÕES INTERNAS DE DIVISÓRIAS, O PRÉDIO É PROVIDO DE UM POÇO PARA INSTALAÇÃO DE 01 (UM) ELEVADOR (NÃO INSTALADO), NO SUBSOLO NÃO EXISTE BANHEIRO NEM DIVISÕES.
2- 01 (UM) GALPÃO ANEXO AO PRÉDIO COM APROXIMADAMENTE 700,00M² , COM UMA DIVISÓRIA INTERNA SEPARANDO O GALPÃO EM DOIS AMBIENTES, FORRADO COM PLACAS DE GESSO, ESTRUTURA DO TELHADO METÁLICA, TELHA DE AMIANTO TIPO ETERNIT.
TOTAL DA AVALIAÇÃO: R$ 750.000,00 (SETECENTOS E CINQÜENTA MIL REAIS).

OBS: HÁ GRAVAMES INCIDENTES SOBRE O BEM PENHORADO.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO Nª 106/2007

O Doutor CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS, Juiz do Trabalho da Egrégia Sétima Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei,
FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que, nesta Vara e Secretaria, situada à Av. W/3 Norte, Qd. 516, Bloco 1, Conjunto B, sala 115, nesta Capital, tramita a Reclamação Trabalhista nº 08072-2005-007-10-00-8, entre partes: União (Fazenda Nacional) (exeqüente) e Associação Beneficiente Escrava Anastácia (executada), sendo o presente para proceder à INTIMAÇÃO da **sócia da Executada**, Srª Maria Gorete Ferreira Alves, estabelecida em lugar incerto e não sabido para tomar ciência do despacho proferido nos referidos autos, às fls. **120**, cujo inteiro teor pode ser obtido na Secretaria desta Vara, sita a Avenida W/3 Norte, Quadra 516, Bloco 1, Conjunto B, Sala 115, SHLN. Para conhecimento dos interessados, o presente Edital vai publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça Especializada. Eu, Diana Paula Ferreira Santiago , Técnica Judiciária, conferi o presente edital aos 16 dias do mês de março do ano de 2007 e subscrevoo. (ass.) Dr. CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS, Juiz do Trabalho**.**

EDITAL DE PRAÇA Nº 105/2007

Processo nº: 09096-2004-007-10-00-3
Exeqüente : ANTONIO VIANA DA SILVA
Executado : GRUPO OK CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
Depositário: LINO MARTINS PINTO
Endereço de localização do bem: SHIS, QI 15, CHÁCARA 52, LAGO SUL, BRASÍLIA/DF
Data e Hora da 1ª Praça: 16/04/2007, às 14:10 horas
Data e Hora da 2ª Praça: 02/05/2007, às 14:10 horas

O Doutor OSWALDO FLORÊNCIO NEME JÚNIOR, Juiz do Trabalho da Egrégia 7ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIADF, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, torna público que nos dias acima indicados, na sede desta VARA, será levado, a público, pregão de venda e arrematação, a quem mais der, dos bens constantes da relação abaixo, devidamente conferida pelo Sr. Diretor de Secretaria, encontrados no endereço supramencionado, na guarda do depositário acima referido. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicamse os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5.584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo licitantes, e não requerendo o exeqüente a adjudicação dos bens, fica designada nova praça para o dia e hora epigrafados. Eu, (ass) Diana Paula Ferreira Santiago, Técnica Judiciária, digitei e conferi o presente Edital em 15 de março de 2007,(Ass)Dr. OSWALDO FLORÊNCIO NEME JÚNIOR, Juiz do Trabalho.
RELAÇÃO DE BENS:
01 (UM) APARELHO DE AR CONDICIONADO, MINI SPLIT, MARCA CARRIER, 12.000 BTUS, EM FUNCIONAMENTO E BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO.
AVALIADO EM R$ 2.300,00 (DOIS MIL E TREZENTOS REAIS).

8ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA

DESPACHOS/DECISÕES

PROCESSO: **01601-1997-008-10-00-8 (0001)**
RECLAMANTE GERISVALDO NASCIMENTO DE MARQUES
ADVOGADO: REGIS C. B.BRAGA
RECLAMADO ANDIARA INDUSTRIA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
ADVOGADO: GILBERTO ALVES DE SOUZA
RECLAMADO Maria Rosa de Jesus
RECLAMADO Juraci Joaquim de Souza

Despacho/Decisão às fls.160: Ao Recte. "Não tendo havidoêxito na ordem de bloqueio através do convênio BACEN-JUD, requeira o Exeqüente o que for de seu interesse, sob pena de arquivamento provisório dos autos. Prazo de 10 dias."

PROCESSO: **01103-2002-008-10-00-3 (0002)**
RECLAMANTE ESPOLIO DE ALEXANDRE DE BARROS ARAUJO (CIBELE FERNANDES ALVES)
ADVOGADO: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA
RECLAMADO SUPERGABRÁS
ADVOGADO: MARIA CRISTINA DA C. FONSECA

Despacho/Decisão às fls.2372: Às partes. "...Portanto, não conheço da impugnação interposta no dia 27/04/06, visto que o reclamado não respeitou o prazo...defiro a perícia contábil requerida pelo reclamado, devendo o pagamento da perícia ser suportado pelo reclamado. Tendo em vista os documentos apresentados pela reclamada junto com a petição de fls. 2294/2296, defere-se a açteração do pólo passivo da presente demanda para SHV GÁS BRASIL LTDA..." FLS. 2373.ÀS PARTES. "Face à decisão de fls. 2372, designo o Sr. GILSON SANTOS BRANDÃO...que deverá ser intimado com urgência, para o início dos trabalhos e apresentar a liquidação da sentença (devendo ser observada a modificação determinada no Acórdão de fls. 2150/2165), em 50 (cinqüenta) dias, impreterivelmente..."

PROCESSO: **00474-2003-008-10-00-9 (0003)**
RECLAMANTE MANOEL MESSIAS DOS SANTOS
ADVOGADO: ANTONIO LEONEL DE A. CAMPOS
RECLAMADO CORAL ADM E SERV LTDA
ADVOGADO: DALMO ROGERIO S.DE ALBUQUERQUE
RECLAMADO ANATEL AGENCIA NACIONAL DE TELEFONIA
ADVOGADO: RICARDO CARDOSO ALVES MEIRELES

Despacho/Decisão às fls. 400. Ao Recte. "...Intime-se o Reclamante para juntar ao feito sua CTPS, em 05 dias..."

PROCESSO: **00688-2004-008-10-00-6 (0004)**
RECLAMANTE SEBASTIAO CORDEIRO VASCO
ADVOGADO: BEATRIZ PEREIRA
RECLAMADO SUPERMERCADO OURO VERDE LTDA ME

Despacho/Decisão às fls.163.Ao Recte. "Convolo em penhora o depósito infra. Intimem-se as partes, sendo o executado inclusive para complementar a quantia remanescente devida, sob pena de liberação do valor ora bloqueado, com prosseguimento da execução em relação à diferença."

PROCESSO: **01063-2004-008-10-00-1 (0005)**
RECLAMANTE REGINALDO CAMPELO DE SOUZA
ADVOGADO: JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
RECLAMADO UNIWAY COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS LIBERAIS LTDA (SISTEMA UNIWAY)
ADVOGADO: ALESSANDRA TEREZA PAGI CHAVES
RECLAMADO UNIWORK COOPERATIVA DE TRABALHO LTDA (SISTEMA UNIWAY)

Despacho/Decisão às fls.248: Ao Recte. "Não tendo havidoêxito na ordem de bloqueio através do convênio BACEN-JUD, intime-se oExeqüente para que requeira o que for de seu interesse, sob pena deremessa dos autos ao arquivo provisório. Prazo de 10 dias."

PROCESSO: **00596-2005-008-10-00-7 (0006)**
RECLAMANTE João Bosco Souto Dias
ADVOGADO: FRANCISCO PEREIRA SERPA
RECLAMADO Panificadora Panisíria Ltda
ADVOGADO: ARLINDO DE OLIVEIRA X. NETTO

Despacho/Decisão às fls.132.Às partes. Vistos os autos. Incluo o feito na pauta de encerramento de instrução do dia 29.3.07 às 14.45 horas. Intimem-se as partes, sendo o Reclamado inclusive para vista da CTPS acostada à contracapa dos autos, por 48 horas.Mantidas as cominações anteriores. Brasília-DF, 12 de março de 2007.José Celso Bottaro Juiz Substituto - 8ª VT/DF.

PROCESSO: **00922-2005-008-10-00-6 (0007)**
RECLAMANTE Carlos Geraldo Santoro Trigueiro
ADVOGADO: SCIPIAO SALUSTIANO BOTELHO
RECLAMADO Microsoft Informática Ltda
ADVOGADO: URSULINO SANTOS FILHO

Despacho/Decisão às fls.997. Ao Recdo. "Dê-se vista à parte contrária, diante da possibilidade de efeitos modificativos."

PROCESSO: **00952-2005-008-10-00-2 (0008)**
RECLAMANTE Ernane Lima Alencar
ADVOGADO: ULISSES B. DE RESENDE
RECLAMADO Companhia Energética de Brasília - CEB
ADVOGADO: MURILO BOUZADA DE BARROS

Despacho/Decisão às fls.354. Ao Recte. "Intime-se o Exeqüente para manifestação, implicando o silêncio a anuência. Prazo de 5 dias."

PROCESSO: **01000-2005-008-10-00-6 (0009)**
RECLAMANTE Rejane Costa Santos
ADVOGADO: ROBSON FREITAS MELO
RECLAMADO COTRADASP - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA A CONSERVAÇÃO DO SOLO, MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E SILVICULTURA

Despacho/Decisão às fls.127: Ao Recte. "Ao Exeqüente para indicação de meios para prosseguimento da execução. Prazo de 10 dias."

PROCESSO: **01144-2005-008-10-00-2 (0010)**
RECLAMANTE Aurelindo Pulsina Rosa
ADVOGADO: SIMONE DE SOUSA TORRES
RECLAMADO José Aparecido de Souza - ME
ADVOGADO: JOSEF ANTONIO VEVERKA

Despacho/Decisão às fls248.:À Recte."intime-se o Exeqüente para comprovar o recolhimento do imposto de renda apurado (R$368,10), no prazo de 5 dias, sob pena de Execução no particular e oficiamento à Receita Federal para adoção das providências pertinentes."

PROCESSO: **01247-2005-008-10-00-2 (0011)**
RECLAMANTE Valeria Alves de Sousa
ADVOGADO: FRANCISCO SERAFIM DE LIMA
RECLAMADO Maria de Sena de Sousa Costa Barros - Me
ADVOGADO: GERALDO MESSIAS N. FILHO

Despacho/Decisão às fls.105: Ao Recte. "Vistos, etc. Antes de homologar o termo de acordo apresentados pelas partes, vista ao patrono da Reclamante para pronunciamento. Prazo de 5 dias." I.Data supra. José Celso Bottaro Juiz Substituto - 8ª VT/DF.

PROCESSO: **09120-2005-008-10-00-1 (0012)**
RECLAMANTE Ana Francisca da Silva Rocha (Oriunda da 16ªVT de Salvador/BA)
RECLAMADO Fundação Economiários Federais - FUNCEF e outros (2)
ADVOGADO: RENATA MOLLO

Despacho/Decisão às fls.80:À Recda."Antes de determinar o levantamento da constrição incidente sobre o imóvel, intime-se a Executada para efetuar o pagamento dos emolumentos cartorários (R$290,28 - fls. 77), no prazo de 10 dias, sob pena de não liberação do registro junto ao CRI.

PROCESSO: **00401-2006-008-10-00-0 (0013)**
RECLAMANTE José Vieira Lima
ADVOGADO: ANTONIO MARQUES DE ANDRADE
RECLAMADO Propower Comercial Ltda Ltda
ADVOGADO: GILENO CUNHA DA SILVA

Despacho/Decisão às fls.76:À Recda."Intime-se a Reclamada para, no prazo de 5 dias, juntar aos autos as guias TRCT (FGTS) e do Seguro Desemprego (CD), sob pena de multa de R$100,00, por cada obrigação descumprida."

PROCESSO: **00414-2006-008-10-00-9 (0014)**
RECLAMANTE Augusto Cezar da Silva
ADVOGADO: MOISES JOSE MARQUES
RECLAMADO Millennium Construções e Serviços Ltda.
ADVOGADO: ELIZIO ROCHA JUNIOR

Despacho de fls, 88, J. Convolo em penhora a quantia infra. Intimem-se as partes para os fins do art. 884 da CLT.

PROCESSO: **00420-2006-008-10-00-6 (0015)**
IMPETRANTE Sindicato dos Condomínios de Prédios Edificios Comerciais, Industriais, Residenciais e Mistos Intermunicipal do Estado de São Paulo SINDICOND
ADVOGADO: ROBSON CESAR SPROGIS
AUT. COATORA Secretário de Relações do Trabalho do Ministério do Trabalho e Outros
AUT. COATORA Secretário Executivo do Ministério do Trabalho
AUT. COATORA Sindicato das Empresas de Compra, Venda, Locação e Administração de Imóveis Residenciais e Comerciais de São Paulo
ADVOGADO: OSMAR MENDES PAIXÃO CORTES

Despacho/Decisão às fls.2031:Às Partes."Dou por prejudicada a análise dos documentos juntados posto que, encerrada a prestação jurisdicional deste Juízo."

PROCESSO: **00508-2006-008-10-00-8 (0016)**
RECLAMANTE Ricardo Batista Martins
ADVOGADO: CECILIA FERREIRA A REIS BUENO
RECLAMADO Instituto de Tecnologia Aplicada a Educação Novo Horizonte
ADVOGADO: PRISCILLA M. DE A. BACCILE

Despacho/Decisão às fls.135.Às partes. "Convolo em penhora o depósito infra. Intimem-se as partes, sendo o executado inclusive para complementar a quantia remanescente devida, sob pena de liberação do valor ora bloqueado, com prosseguimento da execução em relação à diferença."

PROCESSO: **00593-2006-008-10-00-4 (0017)**
RECLAMANTE Neuma de Oliveira dos Santos
ADVOGADO: RITA HELENA PEREIRA
RECLAMADO Dom Bosco Construções e Serviços Ltda.
ADVOGADO: ENIO CARLOS DE ALMEIDA SILVA

Despacho/Decisão às fls.94:À Recte."Requeira o Exequente o que for de seu interesse, sob pena de arquivamento provisório dos autos. Prazo de 10 dias."

PROCESSO: **00629-2006-008-10-00-0 (0018)**
RECLAMANTE EDIMILSON MANOEL DA SILVA
ADVOGADO: JOVINA ELISANGELA DOS S SOUSA
RECLAMADO QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA
ADVOGADO: ULISSES RIEDEL DE RESENDE

Despacho/Decisão às fls.161:À Recda."Intime-se a Reclamada para, no prazo de 5 dias, juntar aos autos as guias TRCT (FGTS) e do Seguro Desemprego (CD), sob pena de multa de R$100,00, por cada obrigação descumprida."

PROCESSO: **00652-2006-008-10-00-4 (0019)**
RECLAMANTE EMPRESA JUIZ DE FORA DE SERVICOS GERAIS LTDA
ADVOGADO: DALMO ROGERIO S.DE ALBUQUERQUE
RECLAMADO CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO: FABIANA CALVINO MARQUES PEREIRA

Despacho/Decisão às fls.791:À Recda."Intime-se a Reclamada para, querendo, apresentar contra-razões ao RO interposto às fls. 613/617. Prazo legal."

PROCESSO: **00782-2006-008-10-00-7 (0020)**
RECLAMANTE VILMA CARVALHO DA SILVA
ADVOGADO: ROSSANA MARQUES SALSANO
RECLAMADO MARIA DEUSILAR DA SILVA
ADVOGADO: OTELINO DIAS DO NASCIMENTO

Despacho/Decisão às fls.36:À Recte."Intime-se a reclamante para receber sua CTPS no prazo legal."

PROCESSO: **00887-2006-008-10-00-6 (0021)**
RECLAMANTE WELLINGTON DE CASTRO PONTES
ADVOGADO: ELISA DE SOUZA MURGA
RECLAMADO REPUBLICA GRILL
ADVOGADO: ANTONIO ALBERTO DO VALE CERQUEIRA

Despacho/Decisão às fls.45: Ao Recte. "J. Intime-se o Exeqüente para manifestação, implicando o silêncio a anuência.Prazo de 5 dias." BSB-DF, 7 de março de 2007.

PROCESSO: **00973-2006-008-10-00-9 (0022)**
AUTOR Ana de Oliveira Santos Souza
ADVOGADO: VICTOR MENDONCA NEIVA
RÉU Banco do Brasil S.A.
ADVOGADO: VICENTE PAULO DA SILVA

Despacho/Decisão às fls. 732. Ao Recdo. "De ordem e na forma do Provimento Geral Consolidado deste Regional, concedo vista ao recorrido do presente RO para, querendo, apresentar contra-razões no prazo legal de 8 dias."

PROCESSO: **01019-2006-008-10-00-3 (0023)**
RECLAMANTE José Romão de Oliveira
ADVOGADO: ROBSON FREITAS MELO
RECLAMADO Gabarito Construtora Ltda. (Luciano J. Passos)

Despacho/Decisão às fls.57/65:À Recte."Intime-se a reclamada para juntar aos autos sua CTPS. Prazo de 5 dias."

PROCESSO: **01068-2006-008-10-00-6 (0024)**
RECLAMANTE Carla Rodrigues da Cunha Lôbo
ADVOGADO: ALEXANDRE SIMÕES LINDOSO
RECLAMADO Almeida Rotemberg e Boscoli - Demarest e Almeida Advogados
ADVOGADO: EDUARDO FERNANDES DE ARAUJO FILHO

Despacho/Decisão às fls.2623. Às partes. Ficar ciente de que foi designada audiência para oitiva de testemunha, a data de 18/04/07 às 11:40 horas, no Juízo da MM. 49ª Vara do Trabalho de São Paulo/SP.

PROCESSO: **01150-2006-008-10-00-0 (0025)**
RECLAMANTE Valdinez Pereira dos Santos
ADVOGADO: ALDEISE DE S E S FIGUEIREDO
RECLAMADO GHF Comercial Internacional Trading Ltda
ADVOGADO: ASSIS MARCOS FERNANDES

Despacho/Decisão às fls.252/254:Às Partes."...EX POSITIS, julgo: PROCEDENTE, em parte, os pedidos da presente ação, conforme acordo referente ao pagamento de adicional de insalubridade e reflexos..."O inteiro teor da sentença encontra-se à disposição das partes na Secretaria da Vara (nos autos).

PROCESSO: **00134-2007-008-10-00-1 (0026)**
AUTOR Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB
ADVOGADO: RAFAEL DE SÁ OLIVEIRA
RÉU Aloísio de Jesus Santos

Despacho/Decisão às fls.39. Ao Recte. "Intime-se oExeqüente para ciência quanto à certidão negativa do Sr. Oficial deJustiça."

PROCESSO: **00142-2007-008-10-00-8 (0027)**
RECLAMANTE Gláucia Vieira Torres
ADVOGADO: ESTEVAO RAMOS MUNIZ
RECLAMADO Governo do Distrito Federal (ICS)

Despacho/Decisão às fls.20:À Recte."Conforme fato público e notório, o ICS foi extinto pelo Governo do Distrito Federal. Desse modo altera-se o polo passivo fazendo constar o DF. Incluo o feito na pauta de iniciais do dia 03/04/2007 às 14:30 horas."

ÍNDICE

Advogado: ALDEISE DE S E S FIGUEIREDO **20237/DF** (0025)
Advogado: ALESSANDRA TEREZA PAGI CHAVES **13406/DF** (0005)
Advogado: ALEXANDRE SIMÕES LINDOSO **12.067/DF** (0024)
Advogado: ANTONIO ALBERTO DO VALE CERQUEIRA **15106/DF** (0021)
Advogado: ANTONIO LEONEL DE A. CAMPOS **3529/DF** (0003)
Advogado: ANTONIO MARQUES DE ANDRADE **6263/DF** (0013)
Advogado: ARLINDO DE OLIVEIRA X. NETTO **5828/DF** (0006)
Advogado: ASSIS MARCOS FERNANDES **14186/DF** (0025)
Advogado: BEATRIZ PEREIRA **19645/DF** (0004)
Advogado: CECILIA FERREIRA A REIS BUENO **9.102/GO** (0016)
Advogado: DALMO ROGERIO S.DE ALBUQUERQUE **10010/DF** (0003) (0019)
Advogado: EDUARDO FERNANDES DE ARAUJO FILHO **10905/DF** (0024)
Advogado: ELISA DE SOUZA MURGA **21921/DF** (0021)
Advogado: ELIZIO ROCHA JUNIOR **11741/DF** (0014)
Advogado: ENIO CARLOS DE ALMEIDA SILVA **19661/DF** (0017)
Advogado: ESTEVAO RAMOS MUNIZ **15581/DF** (0027)
Advogado: FABIANA CALVINO MARQUES PEREIRA **16226/DF** (0019)
Advogado: FRANCISCO PEREIRA SERPA **7437/DF** (0006)
Advogado: FRANCISCO SERAFIM DE LIMA **2549/DF** (0011)
Advogado: GERALDO MESSIAS N. FILHO **6027/DF** (0011)
Advogado: GILBERTO ALVES DE SOUZA **9102/DF** (0001)
Advogado: GILENO CUNHA DA SILVA **5464/DF** (0013)
Advogado: JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS **9004/DF** (0005)
Advogado: JOSEF ANTONIO VEVERKA **18001/DF** (0010)
Advogado: JOVINA ELISANGELA DOS S SOUSA **20.566/DF** (0018)
Advogado: MARIA CRISTINA DA C. FONSECA **14974/DF** (0002)
Advogado: MOISES JOSE MARQUES **11885/DF** (0014)
Advogado: MURILO BOUZADA DE BARROS **11467/DF** (0008)
Advogado: OSMAR MENDES PAIXÃO CORTES **15553/DF** (0015)
Advogado: OTELINO DIAS DO NASCIMENTO **11561/DF** (0020)
Advogado: PRISCILLA M. DE A. BACCILE **14128/DF** (0016)
Advogado: RAFAEL DE SÁ OLIVEIRA **15614/DF** (0026)
Advogado: REGIS C. B.BRAGA **11056/DF** (0001)
Advogado: RENATA MOLLO **179369/SP** (0012)
Advogado: RICARDO CARDOSO ALVES MEIRELES **7217/DF** (0003)
Advogado: RITA HELENA PEREIRA **7284/DF** (0017)
Advogado: ROBSON CESAR SPROGIS **119555/SP** (0015)
Advogado: ROBSON FREITAS MELO **1982/DF** (0009) (0023)
Advogado: ROSSANA MARQUES SALSANO **8139/DF** (0020)
Advogado: SCIPIAO SALUSTIANO BOTELHO **8574/DF** (0007)
Advogado: SIMONE DE SOUSA TORRES **17173/DF** (0010)
Advogado: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA **6253/GO** (0002)
Advogado: ULISSES B. DE RESENDE **4595/DF** (0008)
Advogado: ULISSES RIEDEL DE RESENDE **968/DF** (0018)
Advogado: URSULINO SANTOS FILHO **572/DF** (0007)
Advogado: VICENTE PAULO DA SILVA **19578/DF** (0022)
Advogado: VICTOR MENDONCA NEIVA **15682/DF** (0022)

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 84/2007

Processo nºº : 00425-2006-008-10-00-9
Exeqüente : CECÍLIA COSTA ANGELO
Advogado : Claudio Jorge Siqueira R. Pereira OAB/DF Nº19004
Executado : INSTITUTO DE EDUCAÇÃO NDA JÚNIOR

O Doutor URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES, Juiz do Trabalho da 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, etc, FAZ SABER, a todos quantos virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem que, pelo presente instrumento, fica o executado INSTITUTO DE EDUCAÇÃO NDA JÚNIOR, com endereço em local incerto e não sabido, CITADO para, em 48 horas, pagar a quantia de R$28.460,11 (vinte e oito mil quatrocentos e sessenta reais e onze centavos), atualizada até 31/03/2007, referente ao débito trabalhista constante dos autos do processo supra. O Executado deverá comparecer perante este Juízo, sito na SHLN - Av. W3 Norte Quadra 516 Lote 02 Conjunto B Bloco 01 Sala 116, para retirada das guias de pagamento ou oferecer bens a penhora. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente, que será publicado pela Imprensa Oficial, e ainda, afixado no local de costume na sede desta Vara. Eu, Paulo César da Mota Moura, Diretor de Secretaria, subscrevi o presente aos 15 dias do mês de março de 2007. (as)URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES, Juiz da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF.

9ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA

EDITAL DE PRAÇA/LEILÃO Nº 107/2007

PROCESSO: 09129-1996-009-10-00-4
EXEQÜENTE: VALDOMIRO SOARES DA SILVA (VT DE PORANGATU/GO)
EXECUTADO: AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA LTDA.
FIEL DEPOSITÁRIO: Wagner Canhedo Azevedo Filho
ENDEREÇO: SHIS QI 07 - CONJ. 04, CASA 16 - LAGO SUL - BRASÍLIA/ DF
Data e hora da Praça: 13/04/2007, às 14 h19.
Data e hora do Leilão: 25/04/2007, às 15h.
Emitido em: 16 de março de 2007

RELAÇÃO DO(S) BEM (S):
Um ônibus 411313/ VOLKS/ COMIL SVELTO U, Placa JFQ 5788, Chassi nº 9BWR682WX5R531592, Renavam 871502461, ano e modelo 2005, diesel, com identificação na pintura 131024, veículo localizado no dia 08/02/07, no pátio da empresa, em aparente estado de funcionamento, que avalio em R$40.000,00 (quarenta mil reais).
Um ônibus 463055/ MERCEDES BENZ/ CAIO APACHES 21U, Placa JJB 5057, Chassi nº 9BM384073YB230132, Renavam 741066750, ano e modelo 2000, diesel, com identificação na pintura 130362, pintura renovada apenas na lateral, veículo localizado no dia 08/02/07, no pátio da empresa, em aparente estado de funcionamento, que ora avalio em R$22.000,00 (vinte e dois mil reais). Um ônibus 463055/ MERCEDES BENZ/ CAIO APACHES 21U, Placa JJB 0925, Chassi nº 9BM384073YB237387, Renavam 758186088, ano e modelo 2000, diesel, com identificação na pintura 100130, pintura renovada apenas na lateral, veículo localizado no dia 08/02/07, no pátio da empresa, em aparente estado de funcionamento, acusando roteiro Núcleo Bandeirantes/ SIG, que ora avalio em R$22.000,00 (vinte e dois mil reais).
Um ônibus 463055/ MERCEDES BENZ/ CAIO APACHES 21U, Placa JJB 3657, Chassi nº 9BM384073YB229844, Renavam 739552082, ano e modelo 2000, diesel, com identificação na pintura 130024, pintura renovada apenas na lateral, veículo localizado no dia 08/02/07, no pátio da empresa, em aparente estado de funcionamento, acusando roteiro Parkshopping, que ora avalio em R$22.000,00 (vinte e dois mil reais).

Um ônibus 410802/ MERCEDES BENZ/ OF 1620, Placa JJD 2615, Chassi nº 9BM384087VB114834, Renavam 674124952, ano e modelo , diesel, com identificação na pintura 100130, pintura renovada apenas na lateral, veículo localizado no dia 08/02/07, no pátio da empresa, em aparente estado de funcionamento, acusando roteiro Núcleo Bandeirantes/ SIG, que ora avalio em R$15.000,00 (quinze mil reais).
TOTAL DA AVALIAÇÃO: R$121.000,00(cento e vinte e um mil reais).
Observação: O arrematante deverá arcar com ônus da transferência ou quaisquer outros ônus existentes.

O(A) Doutor(a) MÁRCIA HELENA DE BARROS MONTEIRO LIMA, Diretora da 9ª Vara do Trabalho de Brasília, de ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) do Trabalho desta MM. Vara, Fernando Gabriele Bernardes, no uso das atribuições que lhe confere a lei, nos termos da Portaria nº 001/2005, nos autos do processo cujos dados estão acima, torna público que nos dias e horas designados será(ão) levado(s) à Praça e/ou a Leilão o(s) bem(ns) constante(s) da relação acima, devidamente conferida pelo Diretor de Secretaria, encontrado(s) no endereço indicado, na guarda do Depositário. Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5.584, de 26-06-1970, da Lei nº 6.830, de 22-09-1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente os dois últimos institutos. DA PRAÇA: no átrio do andar da sede desta Vara do Trabalho será(ão) levado(s) a pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) referido(s) bem(ns). DO LEILÃO: não havendo licitante e não requerendo o Exeqüente a adjudicação do(s) bem(ns), a expropriação ocorrerá por Leilão, a ser realizado pelo Leiloeiro Público Oficial, Sr. JORGE FRANCISCO, no SCS Qd. 2, Bl. B, Ed. Palácio do Comércio, 1º Andar, Auditórios(Leilões Judiciais Serrano), Brasília - DF, ficando autorizado a promover oportunamente, se for o caso, a remoção do bem penhorado. Em caso de remição, deverá a Executada comprovar o pagamento de seu débito, de forma atualizada, no prazo máximo de 48 horas após a Praça .não ocorrendo o pagamento e/ou sua comprovação neste prazo, fica mantido o Leilão designado, respondendo a Executada pelas despesas daí decorrentes. O pagamento a título de honorários do Leiloeiro obedecerá ao art.1º, incisos I e II, da Portaria PRE-SGC nº007/2000. As notas de venda serão extraídas em nome do licitante vencedor, identificado no ato do Leilão. Em caso de aquisição em nome de pessoa jurídica, o representante desta deverá portar o cartão do CGC e a inscrição estadual ou cópia autenticada, para possibilitar a emissão de notas em nome da pessoa jurídica. O lanço efetuado por cheques será reconhecido como feito para fins de arrematação, somente após a devida compensação bancária, não sendo admitidos cheques de terceiros ou fora da praça do Distrito Federal. Para constar, eu, Maria das Graças Gomide Nasser, digitei o presente Edital, e a Doutora MÁRCIA HELENA DE BARROS MONTEIRO LIMA - Diretora da 9ª Vara do Trabalho de Brasília, o assinou. Brasília,16 de março de 2007. MÁRCIA HELENA DE BARROS MONTEIRO LIMA
Diretora da 9ª Vara do Trabalho de Brasília

EDITAL DE CITAÇÃO DE EXECUÇÃO Nº 108/2007

PROCESSO: 00009-2005-009-10-00-6
RECLAMANTE: WANDER CLÉA DA SILVA COSTA
Advogado: Rodrigo Menezes de Carvalho
RECLAMADO: RJA SERVIÇOS LTDA.
Emitido em: 16 de março de 2007.

Pelo presente, fica(m) citado(s) o(a)(s) executado(a)(s), RJA SERVIÇOS LTDA., estabelecido(a)(s) em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, que deverá ser levado a efeito até o final, a **importância de R$ 3.629,39 (seis mil seiscentos e vinte e nove reais e trinta e nove centavos), cálculo de 30/11/2006 - sujeito a futuras atualizações**, devida nos autos do processo em epígrafe, ou para, querendo, interpor embargos. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial e ainda afixado no local de costume na sede desta Vara. Para constar, eu, Maria das Graças Gomide Nasser, digitei o presente Edital. Márcia Helena de Barros Monteiro Lima, Diretora de Secretaria da 9ª Vara do Trabalho de Brasília, de ordem do Excelentíssimo Juiz(a) do Trabalho desta MM. Vara, Fernando Gabriele Bernardes, no uso das atribuições que lhe confere a lei, nos termos da Portaria nº 001/2005, subscreveu o presente. Publique-se. Justiça gratuita. Brasília,16 de março de 2007. MÁRCIA HELENA DE BARROS MONTEIRO LIMA Diretor(a) da 9ª Vara do Trabalho de Brasília

11ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA

DESPACHOS

PROCESSO: **00256-1996-011-10-00-7 (0001)**
RECLAMANTE ENICLEIA OLIVEIRA DOS REIS
ADVOGADO: JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
RECLAMADO LAZARO RIBEIRO GUIMARAES NETO ME

Despacho às fls. 220 - J. Primeiramente, deve o exeqüente informar o nome e o endereço do empregador do executado. Intime-se. Prazo de cinco dias. No silêncio, remetam-se os autos ao arquivo provisório. DF., 06/03/2007 (3ª feira)Gilberto Augusto Leitão Martins - Juiz Titular - 11ª Vara do Trabalho Brasília/DF

PROCESSO: **01355-1996-011-10-00-6 (0002)**
RECLAMANTE CHARLES MASCARENHAS ROCHA
ADVOGADO: RAIMUNDO SOARES MOTA
RECLAMADO PETIT GRILL LANCHONETE LTDA
RECLAMADO CIRA DE SOUZA FROES
RECLAMADO LUIZ CESAR SOARES DE CARVALHO
ADVOGADO: ANA PAULA DE AZEVEDO CARVALHO
RECLAMADO LUIZ AUGUSTO DE SOUZA FROES

Despacho às fls. 113/114 - "...Assim, e considerando a projeção atinente à responsabilidade do sócio pelas dívidas da empresa, prevista no parágrafo único do art. 1003 do Código Civil, tenho por lídima a inclusão do sócio excipiente na demanda. Intimem-se as partes." GILBERTO AUGUSTO LEITÃO MARTINS - Juiz Titular da 11ª Vara do Trabalho/Brasília-DF

PROCESSO: **01582-1997-011-10-00-2 (0003)**
RECLAMANTE IVO MATIAS FILHO
ADVOGADO: ALCESTE VILELA JUNIOR
RECLAMADO CASCOL COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS LTDA
ADVOGADO: MARCELO AVILA DE BESSA

Despacho às fls. 161 - Expeça-se alvará, determinando o desmembramento do saldo total da conta de fl. 153, observando os comandos abaixo:1) Liberar ao Exeqüente, por seus advogados, o importe de R$2.423,96 (dois mil, quatrocentos e vinte e três reais e noventa e seis centavos), relativo ao seu crédito líquido remanescente, atualizado até 31/03/07; 2) Autenticar guia de depósito/levantamento, no valor do saldo remanescente na conta, para posterior liberação à Executada.Intime-se o Exeqüente para receber o alvará, no prazo de 05 dias. A CAIXA deverá comprovar a movimentação acima determinada, no prazo de 05 dias, a contar do levantamento pelo Exeqüente.Efetuada a comprovação e decorrido o prazo recursal (fl. 148/149), intime-se a Executada para receber a guia relativa ao saldo remanescente. Entregue a guia, remetam-se os autos ao arquivo definitivo. Publique-se.GILBERTO AUGUSTO LEITÃO MARTINS - Juiz Titular da 11ª Vara do Trabalho de Brasília/DF

PROCESSO: **00990-1998-011-10-00-8 (0004)**
RECLAMANTE VERA LUCIA TEIXEIRA NERI
ADVOGADO: ANA MARIA RIBAS MAGNO
RECLAMADO SAN MARINO HOTEIS LAZER TURISMO E SAUDE (FLAVIO RUBENS TALOMONTE)
ADVOGADO: PEDRO ERNESTO DOS SANTOS FILHO

Despacho às fls. 118 - J. Trata-se a executada de sociedade civil sem fins lucrativos. Assim, indefiro por falta de amparo legal. Intime-se. Prazo de cinco dias. No silêncio, remetam-se os autos ao arquivo provisório. DF., 09/03/2007 (6ª feira)Gilberto Augusto Leitão Martins - Juiz Titular - 11ª Vara do Trabalho Brasília/DF

PROCESSO: **00813-2000-011-10-00-7 (0005)**
RECLAMANTE GENIVALDO BARNABE DE SOUSA
ADVOGADO: ADERALDO DE MORAIS LEITE
RECLAMADO JOSE ADALBERTO DE ARAUJO
ADVOGADO: PAULO FERNANDO DE SOUZA

Despacho às fls. 1179 - J. Intime-se o exeqüente para, querendo, oferecer contrariedade aos embargos e para vista dos cálculos, na forma do art. 884, § 3º da CLT. Após, conclusos. GILBERTO AUGUSTO LEITÃO MARTINS - Juiz Titular - 11ª Vara do Trabalho Brasília/DF

PROCESSO: **00176-2002-011-10-00-0 (0006)**
RECLAMANTE ANDREA NERI GOZZO
ADVOGADO: VERA LUCIA R. P. DE VARGAS
RECLAMADO ASSOCIACAO EDUCACIONAL COMPACTO
ADVOGADO: MAURO BORGES LOCH
RECLAMADO COOPSEM COOPERATIVA DE SERVICOS TECNICOS EMPRESARIAIS
ADVOGADO: ANDRE LUIS GARONI DE OLIVEIRA

Despacho às fls. 551 - J. Defiro o pedido de vista. Prazo de cinco dias. Intime-se. No silêncio, remetam-se os autos ao arquivo provisório. DF., 07/03/2007 (4ª feira)Gilberto Augusto Leitão Martins-Juiz Titular - 11ª Vara do Trabalho Brasília/DF

PROCESSO: **00354-2002-011-10-00-3 (0007)**
RECLAMANTE SILVIO MARTINS MACIEL
ADVOGADO: FERNANDO COSTA P DA COSTA
RECLAMADO SISTEMA ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO: LEO ROCHA MIRANDA

Despacho às fls. 486 - J. O sócio Daniel Aires Martins ainda não foi citado da execução. Assim, indefiro. Com relação ao outro sócio, observe o peticionário a documentos de fls. 292/441. Intime-se. Silêcio. DF., 02/03/2007 (6ª feira)Gilberto Augusto Leitão Martins - Juiz Titular - 11ª Vara do Trabalho Brasília/DF

PROCESSO: **00459-2002-011-10-00-2 (0008)**
RECLAMANTE JOSE FELINTO DOS SANTOS
ADVOGADO: ALESSANDRO FREITAS DA ROCHA
RECLAMADO ASSOCIACAO DAS PIONEIRAS SOCIAIS
ADVOGADO: JOSE ALBERTO COUTO MACIEL

Despacho às fls. 535 - J. Desnecessária a expedição de novo alvará bastand0, para tanto, que a parte compareça em Secretaria de posse do mencionado documento, a fim de que o Diretor proceda a aposição de autorização em nome de outro advogado, o que aliás, já é praxe neste Juízo. Mantenha o alvará à contracapa. Aguarde-se por dez dias a manifestação voluntária da parte. No silêncio, deve a reclamada ser intimada do teor deste despacho. GILBERTO AUGUSTO LEITÃO MARTINS - Juiz Titular da 11ª Vara do Trabalho de Brasília/DF

PROCESSO: **00103-2003-011-10-00-0 (0009)**
RECLAMANTE ALMIRO SOARES PUGA (5)
ADVOGADO: JONAS DUARTE JOSE DA SILVA
RECLAMADO PLANER SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA
RECLAMADO UNIAO FEDERAL (CAMARA FEDERAL)

Despacho às fls. 353 - J. Defiro o pedido de vista por cinco dias. Intime-se. Após, retornem os autos ao arquivo provisório. DF., 05/03/2007 (2ª feira)Gilberto Augusto Leitão Martins - Juiz Titular - 11ª Vara do Trabalho Brasília/DF

PROCESSO: **00562-2003-011-10-00-3 (0010)**
RECLAMANTE BELAMMINO CARVALHO DE ARAUJO
ADVOGADO: VICTOR HUGO MOSQUERA
RECLAMADO CONDOR TRANSPORTES URBANOS LTDA
ADVOGADO: FABIO JOSE G. AGUIAR
RECLAMADO Transportadora Wadel Ltda (sócia majoritaria da empresa 1ª reclamada)

Despacho às fls. 188 - J. Preenchidos os pressupostos processuais de admissibilidade, recebo o Recurso interposto pela executada. Intime-se a parte contrária para, querendo, apresentar contraminuta. Prazo legal. Após manifestação, ou decorrido o prazo "in albis", remetam-se os autos ao eg. Regional, com as cautelas de estilo. DF., 06/03/2007 (3ª feira)Gilberto Augusto Leitão Martins - Juiz Titular - 11ª Vara do Trabalho Brasília/DF

PROCESSO: **01079-2003-011-10-00-6 (0011)**
RECLAMANTE JANIO PEREIRA SANTOS
ADVOGADO: GERALDO MARCONE PEREIRA
RECLAMADO BRASIL TELECOM SA TELEBRASILIA BRASIL TELECOM
ADVOGADO: VICTOR RUSSOMANO JUNIOR

Despacho às fls. 290 - J. Considerando certidão retro, tenho por integralmente cumprido o pactuado. Expeça-se alvará à reclamada para liberação dos valores depositados para fins recursais (fls. 188 e 266), intimando-a ao recebimento em cinco dias. Efetuado o levantamento, prossiga-se com a intimação do INSS, via Contadoria. DF., 07/03/2007 (4ª feira)Gilberto Augusto Leitão Martins - Juiz Titular - 11ª Vara do Trabalho Brasília/DF

PROCESSO: **01141-2003-011-10-00-0 (0012)**
RECLAMANTE JOSE ALVES SOUSA NASCIMENTO
ADVOGADO: GERALDO MARCONE PEREIRA
RECLAMADO BRASIL TELECOM S A TELEBRASILIA BRASIL TELECOM
ADVOGADO: VICTOR RUSSOMANO JUNIOR

Despacho às fls. 205 - Diante dos termos da certidão supra, tenho por integralmente cumprido o acordo firmado entre as partes. Expeça-se alvará, liberando à Reclamada o depósito recursal de fl. 184, intimando-a ao recebimento em 10 (dez) dias, na Secretaria da Vara. Entregue ao alvará, intime-se o INSS, via Contadoria, para se manifestar sobre os termos do acordo, no prazo legal, sob pena de preclusão (art. 832, §4º, da CLT).Decorrido o prazo "in albis", remetam-se os autos ao arquivo definitivo.Publique-se.GILBERTO AUGUSTO LEITÃO MARTINS - Juiz Titular da 11ª Vara do Trabalhode Brasília/DF

PROCESSO: **00139-2004-011-10-00-4 (0013)**
RECLAMANTE FERNANDO LUIS DANTAS DE VASCONCELOS
ADVOGADO: RICARDO LUIZ RODRIGUES DA F. PASSOS
RECLAMADO BANCO DO BRASIL SA
ADVOGADO: EDIMAR LUIZ DA SILVA

Decisão às fls. 950/952 - "...Em facedo exposto, resolve a 11ª Vara do Trabalho de Brasília-DF conhecer dos embargos de declaração opostos para, no mérito, acolhê-los parcialmente. Intimem-se as partes." GILBERTO AUGUSTO LEITÃO MARTINS - Juiz Titular da 11ª VT/Brasília-DF

PROCESSO: **00255-2004-011-10-00-3 (0014)**
RECLAMANTE ZENON FERREIRA LIMA JUNIOR
ADVOGADO: JOMAR ALVES MORENO
RECLAMADO RM SEGURANCA E PROTECAO LTDA
ADVOGADO: ANTONIO MARQUES DE ANDRADE
RECLAMADO MUNDIAL SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA
RECLAMADO CONSERVADORA MUNDIAL LTDA

Despacho às fls. 244 - J. Vista ao exeqüente dos termos do presente ofício. Prazo de cinco dias. Intime-se. No silêncio, remetam-se os autos ao arquivo provisório. DF., 09/03/2007 (6ª feira)Gilberto Augusto Leitão Martins - Juiz Titular - 11ª Vara do Trabalho Brasília/DF

PROCESSO: **00704-2004-011-10-00-3 (0015)**
RECLAMANTE MARIA DAS GRACAS DOS SANTOS BAGGI
ADVOGADO: ULISSES RIEDEL DE RESENDE
RECLAMADO COMPANHIA IMOBILIARIA DE BRASILIA TERRACAP
ADVOGADO: DENI AUGUSTO P F E SILVA

Despacho às fls. 173 - J. Defiro a vista requerida. Intime-se. Prazo de cinco dias. Após, retornem os autos ao arquivo definitivo. DF., 02/03/2007 (6ª feira)Gilberto Augusto Leitão Martins - Juiz Titular - 11ª Vara do Trabalho Brasília/DF

PROCESSO: **00783-2004-011-10-00-2 (0016)**
RECLAMANTE CLAUDENILSON PEREIRA MARTINS
ADVOGADO: SILVIO SIQUEIRA BARBOSA
RECLAMADO VM ORGANIZACAO DE EVENTOS LTDA (ART DO RISO)
ADVOGADO: RODRIGO DUQUE DUTRA
RECLAMADO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Desapcho às fls. 186 - Assino ao Reclamante o prazo de 05 (cinco) dias para receber o alvará acostado aos autos.Entregue o documento, aguarde-se a comprovação da transferência ali ordenada.Com a comprovação, intime-se a Reclamada para receber a guia relativa ao seu crédito, no prazo de 05 (cinco) dias. Cumpridas as determinações, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.Publique-se.GILBERTO AUGUSTO LEITÃO MARTINS - Juiz Titular da 11ª Vara do Trabalho de Brasília/DF

PROCESSO: **00800-2004-011-10-00-1 (0017)**
RECLAMANTE CESAR HARASSYMOWICZ
ADVOGADO: EDUARDO ALBUQUERQUE SANT'ANNA
RECLAMADO EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS ECT
ADVOGADO: MARIA DA CONCEICAO MAIA AWWAD

Despacho às fls. 202 - J. Vista às partes da promoção da contadoria. Prazo sucessivo de cinco dias a começar pelo reclamante. Intimem-se. DF., 09/03/2007 (6ª feira)Gilberto Augusto Leitão Martins - Juiz Titular - 11ª Vara do Trabalho Brasília/DF

PROCESSO: **00832-2004-011-10-00-7 (0018)**
RECLAMANTE MIGUEL ALVES COSTA
ADVOGADO: JOAO PORFIRIO FILHO
RECLAMADO SATE SERVICOS AUXILIARES DE TERRAPLANAGEM LTDA
ADVOGADO: ALEXANDRE HENRIQUE LEITE GOMES
RECLAMADO TERCON BRASILIA TERRAPLANAGEM E CONSTRUCOES LTDA
ADVOGADO: ALEXANDRE HENRIQUE LEITE GOMES

Despacho às fls. 152 - Assinado o auto, intimem-se as partes para vista pelo prazo legal.GILBERTO AUGUSTO LEITÃO MARTINS-Juiz Titular da 11ª Vara do Trabalho de Brasília/DF

PROCESSO: **01086-2004-011-10-00-9 (0019)**
RECLAMANTE FABIO TELES DE SOUSA
ADVOGADO: IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI
RECLAMADO TELES VEÍCULOS LTDA - ME
ADVOGADO: AGAMENON CARNEIRO DE AGUIAR
RECLAMADO Elias Teles Moreira
RECLAMADO Adriana Barros Pessoa Moreira

Despacho às fls. 167 - J. Os sócios peticionários se retiraram da sociedade em 1997 e o vínculo empregatício aqui executado teve início em 2002. Desta forma, excluo do pólo passivo da lide os requerentes, devendo a execução prosseguir com relação aos sócios Elias Teles Moreira e Adriana Barros Passos Moreira, devendo esta última ser citada da presente execução, via AR, para pagamento de seu débito em 48 horas. O autor deve indicar o paradeiro do sócio Elias Teles Moreira. Intimem-se os peticionários, por meio do procurador ora constituídos. DF., 08/03/2007 (5ª feira). GILBERTO AUGUSTO LEITÃO MARTINS - Juiz Titular da 11ª Vara do Trabalho Brasília/DF

PROCESSO: **01291-2004-011-10-00-4 (0020)**
RECLAMANTE BENEDITO BATISTA DOS SANTOS
ADVOGADO: ANTONIO MARQUES DE ANDRADE
RECLAMADO VIALUZ VIACAO LUZIANIA LTDA
ADVOGADO: NIVALDO JOSE DE SOUSA
RECLAMADO Francisco Jose Santos
RECLAMADO Odilon Walter dos Santos
RECLAMADO Waltrudes Pires de Almeida

Despacho às fls. 245 -J. Intime-se o exeqüente para, querendo, oferecer contrariedade aos embargos e para vista dos cálculos, na forma do art. 884, § 3º da CLT. Após, conclusos. DF., 05/03/2007 (2ª feira)Gilberto Augusto Leitão Martins - Juiz Titular - 11ª Vara do Trabalho Brasília/DF

PROCESSO: **00088-2005-011-10-00-1 (0021)**
RECLAMANTE FRANCISCO DARLA DE OLIVEIRA JUNIOR
ADVOGADO: INA MARIA FERNANDES DA SILVEIRA
RECLAMADO SUDOESTE COMERCIO VAREJISTA EM LOJA DE CONVENIENCIA LTDA
ADVOGADO: FABIANO DOS REIS TAINO
RECLAMADO GOES COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES GLP LTDA
ADVOGADO: FABIANO DOS REIS TAINO

Despacho às fls. 270 - Expeça-se alvará à reclamada para liberação do valor depositado para fins recursais (fls. 166), intimando-a ao recebimento em cinco dias.Efetuado o recebimento, arquivem-se os autos com baixa nos registros.Brasília/DF, 28/02/2007 (4ª feira). Gilberto Augusto Leitão Martins - Juiz Titular - 11ª Vara do Trabalho Brasília/DF

PROCESSO: **00152-2005-011-10-00-4 (0022)**
RECLAMANTE Diogo Lima dos Santos
ADVOGADO: GASPAR REIS DA SILVA
RECLAMADO Data Construcões e Projetos Ltda.
ADVOGADO: FLÁVIA ANDRÉA FERREIRA PIMENTA

Despacho às fls. 164 - Tendo em vista a garantia do Juízo (fls. 151 e 163), intime-se a Executada para, querendo, opor embargos á execução. Prazo de cinco dias. GILBERTO AUGUSTO LEITÃO MARTINS - Juiz Titular - 11ª Vara do Trabalho de Brasília/DF

PROCESSO: **00330-2005-011-10-00-7 (0023)**
RECLAMANTE Fernanda Rodrigues de Carvalho
ADVOGADO: PATRICIA PINHEIRO MARTINS
RECLAMADO ACSER Serviços Empresariais S/C Ltda.
RECLAMADO ACSER Recursos Humanos Ltda.
RECLAMADO Hipermercado Extra Ltda.
ADVOGADO: CARLOS JOSE ELIAS JUNIOR

Despacho às fls. 259 - A presente manifestação é incompatível com a vontade de impugnar a conta. Assim, diante do pagamento do débito, da presente manifestação e da ausência de oposição de embargos, fica extinta a execução, na forma do art. 794, I do CPC. Intimem-se as partes, sendo o exeqüente ao recebimento do alvará, assim como das guias acima mencionadas. GILBERTO AUGUSTO LEITÃO MARTINS - Juiz Titular - 11ª Vara do Trabalho Brasília/DF

PROCESSO: **00516-2005-011-10-00-6 (0024)**
RECLAMANTE Maria Marly Mira
ADVOGADO: EDUARDO BITTENCOURT BARREIROS
RECLAMADO Uniway - Cooperativa de Profissionais Liberais Ltda.
ADVOGADO: JORGE LUIZ DA SILVA ALUYSIO
RECLAMADO SESI - SERVICO NACIONAL DA INDUSTRIA
ADVOGADO: CLELIA SCAFUTO

Despacho às fls. 356 - J. Primeiramente, deve o exeqüente fornecer meios que possibilitem a citação da primeira reclamada, ou requerer oque julgar de interesse. Intime-se. Prazo de cinco dias. No silêncio, remetam-se os autos ao arquivo provisório. DF., 02/03/2007 (6ª feira)Gilberto Augusto Leitão Martins - Juiz Titular - 11ª Vara do Trabalho Brasília/DF

PROCESSO: **00716-2005-011-10-00-9 (0025)**
RECLAMANTE Ana Paula Vianna de Oliveira da Rocha
ADVOGADO: ALESSANDRO FREITAS DA ROCHA
RECLAMADO Fundação Brasileira de Teatro
ADVOGADO: WALMOR ZEREDO JUNIOR

Despacho às fls. 189 - Assino à Exeqüente o prazo de 10 (dez) dias para requerer o que for de direito, haja vista que a praça e o leilão realizados nos autos não lograram êxito.Decorrido o prazo "in albis", remetam-se os autos ao arquivo provisório até o julgamento do AI interposto. Publique-se.GILBERTO AUGUSTO LEITÃO MARTINS - Juiz Titular da 11ª Vara do Trabalho de Brasília/DF

PROCESSO: **00805-2005-011-10-00-5 (0026)**
RECLAMANTE Darlene da Silva
ADVOGADO: CLELIA SCAFUTO
RECLAMADO Centro Odontólogico Integrado S/S - Interdental
ADVOGADO: AILTON SEBASTIAO DA SILVA

Despacho às fls. 243 - J. Vista ao exeqüente dos termos do presente petitório. Prazo de cinco dias. O silêncio será interpretado como anunêcia. Intime-se. DF., 02/03/2007 (6ª feira)Gilberto Augusto Leitão Martins - Juiz Titular - 11ª Vara do Trabalho Brasília/DF

PROCESSO: **00813-2005-011-10-00-1 (0027)**
RECLAMANTE Domingos do Rosário Ferreira
ADVOGADO: MARCONDES BRAULIO PAIVA
RECLAMADO Betta Instalação Manutenção e Comércio Ltda.
ADVOGADO: MARCONDES BRAULIO PAIVA
RECLAMADO Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - INFRAERO
ADVOGADO: ANA LÚCIA RIBEIRO SIMINO

J. Defiro o pedido de vista pelo prazo de cinco dias. Intime-se. Após, retornem os autos ao arquivo provisório. DF., 08/03/2007 (5ª feira)Gilberto Augusto Leitão Martins - Juiz Titular - 11ª Vara do Trabalho Brasília/DF

PROCESSO: **00852-2005-011-10-00-9 (0028)**
RECLAMANTE Jonas de Oliveira Sousa
ADVOGADO: JONAS DUARTE JOSE DA SILVA
RECLAMADO United Segurança Ltda.
ADVOGADO: CARLOS EDUARDO DE CAMPOS A. DA SILVA
RECLAMADO HEBER URUGUAIANA TESSIS

Despacho às fls. 321 - Indefiro, por ora, a expedição de ofício à Secretaria da Receita Federal.Aproveito, ainda, para esclarecer ao Exeqüente que a Executada foi regularmente citada (fl. 237), bem como o sócio Heber Uruguaiana Tessis (fl. 285). Entretanto, a citação do sócio Luis Alberto Chaves não se efetivou, pois este não foi encontrado no endereço constante dos autos (fl. 314).À Secretaria para registrar no SAP a informação de que Executada está em local incerto, conforme afirma o Exeqüente. Por fim, aguarde-se resposta ao ofício de fl. 319.Em caso de resposta positiva, cumpra-se o despacho de fl. 317 (parte final). Se infrutífera a diligência, venham-me os autos para apreciação do pedido de expedição de ofício à SRF.Publique-se, apenas para ciência. GILBERTO AUGUSTO LEITÃO MARTINSJuiz Titular da 11ª Vara do Trabalho de Brasília/DF

PROCESSO: **01171-2005-011-10-00-8 (0029)**
RECLAMANTE Juarez Barreto Azevedo
ADVOGADO: TRISTANA CRIVELARO SOUTO
RECLAMADO Instituto Latino-Americano de Línguas - ILAL
ADVOGADO: SERGIO PERES FARIA
RECLAMADO Luiz Eugenio Silva Garance
RECLAMADO Iris Jeanette Bravo Garonce

Despacho às fls. 272 - Considerados os termos da certidão negativa exarada pelo Sr. Oficial de Justiça, intime-se o Reclamante a requerer o que for de seu interesse, no prazo de quinze dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório, o que fica desde já autorizada. GILBERTO AUGUSTO LEITÃO MARTINS - Juiz Titular da 11ª Vara do Trabalho de Brasília/DF

PROCESSO: **01276-2005-011-10-00-7 (0030)**
RECLAMANTE Paulo Fernando Ferreira
ADVOGADO: ALESSANDRO FREITAS DA ROCHA
RECLAMADO Bomtempo e Natalício Ltda - ME
ADVOGADO: BYRON CARDOSO LEITE

Despacho às fls. 153 - J. Intime-se o exeqüente para, querendo, oferecer contrariedade aos embargos, assim, com a impugnação aos cálculos ofertada pelo INSS. No mesmo prazo, o autor terá ainda vista dos cálculos, na forma do art. 884, § 3º da CLT. Prazo de cinco dias. Após, conclusos. GILBERTO AUGUSTO LEITÃO MARTINS - Juiz Titular - 11ª Vara do Trabalho Brasília/DF

PROCESSO: **00080-2006-011-10-00-6 (0031)**
RECLAMANTE Ivonir Maria dos Reis
ADVOGADO: LUIZ PAULO FERREIRA
RECLAMADO Monteverde Engenharia Comércio Indústria Ltda.
ADVOGADO: FABIANE ANGÊLICA PEREIRA XAVIER

Despacho às fls. 147 - Vistos os autos.Tendo em vista certidão supra, o saldo remanescente deve ser liberado à executada, a qual deve ser intimada ao recebimento da guia acostada à contracapa dos autos em cinco dias.Efetuado o recebimento, arquivem-se os autos com baixa nos registros.DF., 05/03/2007 (2ª feira). Gilberto Augusto Leitão Martins - Juiz Titular 11ª Vara do Trabalho Brasília/DF

PROCESSO: **00090-2006-011-10-00-1 (0032)**
RECLAMANTE Humberthon da Silva Nascimento
ADVOGADO: ANA LUCIA AMARAL QUEIROZ
RECLAMADO Bar e Restaurante Japão Ltda.
ADVOGADO: MARCONE GUIMARAES VIEIRA

Despacho às fls. 110 - Verifica-se que a executada, tão logo intimada a fornecer as guias pertinentes à habilitação do obreiro no Seguro Desemprego, apresentou-as regularmente (fl. 73). "...Intimem-se as partes, sendo o exeqüente ao recebimento dos alvarás supra determinados." GILBERTO AUGUSTO LEITÃO MARTINS - Juiz Titular da 11ª Vara do Trabalho Brasília/DF

PROCESSO: **00181-2006-011-10-00-7 (0033)**
RECLAMANTE Manoel Florindo de Almeida
ADVOGADO: LUIZ PAULO FERREIRA
RECLAMADO Monteverde Engenharia Indústria e Comércio LTDA
ADVOGADO: FABIANE ANGÊLICA PEREIRA XAVIER

Despacho às fls. 146 - Revogo o despacho de fl. 142, especificamente quanto à determinação de remessa dos autos ao arquivo definitivo.Diante dos termos da certidão supra, libere-se à Executada o saldo remanescente, intimando-a ao recebimento da guia acostada aos autos, no prazo de 10 (dez) dias. Entregue a guia, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.GILBERTO AUGUSTO LEITÃO MARTINS Juiz Titular da 11ª Vara do Trabalho de Brasília/DF

PROCESSO: **00184-2006-011-10-00-0 (0034)**
RECLAMANTE Dulcimar Barreira Costa Cabral
ADVOGADO: BELCHIOR FRANCISCO DE CASTRO
RECLAMADO Caixa Auxiliadora dos Praças da Polícia Militar do DF - CAP
ADVOGADO: NAILTON DE ARAUJO LIMA

Despacho às fls. 242 - J. Considerando certidão negativa exarada pelo Oficial de Justiça, intime-se o exeqüente a requerer o que entender de seu interesse, no prazo de quinze dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos desde já autorizado. DF., 07/03/2007 (4ª feira)Gilberto Augusto Leitão Martins - Juiz Titular - 11ª Vara do Trabalho Brasília/DF

PROCESSO: **00196-2006-011-10-00-5 (0035)**
RECLAMANTE Sebastião Ângelo do Nascimento
ADVOGADO: ANTONIO MARQUES DE ANDRADE
RECLAMADO Castelinho Feliz Curso Avulso de Reciclagem Ltda.
ADVOGADO: JOAO CANDIDO DA SILVA
RECLAMADO João Batista Dias

Despacho às fls. 155 - Assino ao Exeqüente o prazo de 05 (cinco) dias para se manifestar acerca das alegações do Sr. João Batista Dias, apontado como sócio da Executada. Após, conclusos. Publique-se. GILBERTO AUGUSTO LEITÃO MARTINS - Juiz Titular da 11ª Vara do Trabalho de Brasília/DF

PROCESSO: **00231-2006-011-10-00-6 (0036)**
RECLAMANTE Ana Claudina Lins Ferreira
ADVOGADO: FABIANE ANGÊLICA PEREIRA XAVIER
RECLAMADO Universidade de Brasília Decanato de Assuntos Comunitários
ADVOGADO: JOSÉ CARLOS PEREIRA PAZ

Despacho às fls. 146 - J. Tendo em vista a presente manifestação, intime-se o exeqüente para vista dos cálculos, na forma do art. 884, § 3º da CLT. Prazo de cinco dias. DF., 06/03/2007 (3ª feira)Gilberto Augusto Leitão Martins - Juiz Titular - 11ª Vara do Trabalho Brasília/DF

PROCESSO: **00244-2006-011-10-00-5 (0037)**
CONSIGNANTE Confederal Vigilância e Transporte de Valores Ltda
ADVOGADO: EZEQUIEL FLORÊNCIO MARTINS BARBOSA
CONSIGNADO Francisco Soares
ADVOGADO: JOMAR ALVES MORENO

Despacho às fls. 75 - J. Deve a reclamada comparecer em Secretaria, de posse da ata de fls. 51/52, por ela recebida, a fim de a Diretora proceda a alteração necessária para o recebimento. Intime-se. No silêncio, remetam-se os autos ao arquivo provisório. DF., 02/03/2007 (6ª feira)Gilberto Augusto Leitão Martins - Juiz Titular - 11ª Vara do Trabalho Brasília/DF

PROCESSO: **00279-2006-011-10-00-4 (0038)**
RECLAMANTE Jadelson de Jesus Nascimento
ADVOGADO: CARLOS ANDRE LOPES ARAUJO
RECLAMADO Manchester Serviços Ltda
ADVOGADO: LIRIAN SOUSA SOARES

Despacho às fls. 265 - Intime-se o Reclamante a apresentar sua CTPS na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para as devidas retificações, sob pena de restar prejudicado o andamento do feito até o cumprimento da diligência determinada. GILBERTO AUGUSTO LEITÃO MARTINS - Juiz Titular da 11ª Vara do Trabalho de Brasília/DF

PROCESSO: **00333-2006-011-10-00-1 (0039)**
RECLAMANTE Claudenir Gomes
ADVOGADO: ANDERSON FERREIRA GONÇALVES
RECLAMADO Carlos Saraiva Importações e Comércio Ltda - (LOJAS MIG)
ADVOGADO: PAULO ANDRE VACARI BELONE

Decisão às fls. 325/338 - "...EM FACE DO EXPOSTO, e por tudo que dos autos consta, JULGO PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO. Intimem-se as partes." ROSARITA MACHADO DE BARROS CARON - Juíza do Trabalho Substituta da MM 11ª Vara do Trabalho de Brasília - DF

PROCESSO: **00560-2006-011-10-00-7 (0040)**
RECLAMANTE Lígia do Carmo Nascimento
ADVOGADO: LUCIANO PEDRO AREAL
RECLAMADO ISS Servisystem do Brasil Ltda.
ADVOGADO: FABIO HENRIQUE IBIAPINA GOMES

Despacho às fls. 548 - J. Preenchidos os pressupostos processuais de admissibilidade, recebo o Recurso interposto pelo reclamante. Intime-se a parte contrária para, querendo, apresentar contra-razões. Após manifestação, ou decorrido o prazo "in albis", remetam-se os autos ao eg. Regional, com as cautelas de estilo DF., 06/03/2007 (3ª feira)Gilberto Augusto Leitão Martins - Juiz Titular - 11ª Vara do Trabalho Brasília/DF

PROCESSO: **00603-2006-011-10-00-4 (0041)**
RECLAMANTE Claudinei Pinto Vieira
ADVOGADO: MOACIR AKIRA YAMAKAWA
RECLAMADO Lifemed Industrial de Equipamentos e Artigos Médicos e Hospitalares Ltda.
ADVOGADO: ENOQUE TADEU DE MELO

Decisão às fls. 196/198 - "...Diante do exposto, conheço dos embargos à execução oposta pela executada, para, no mérito, julgar improcedentes seus argumentos. Intimem-se as partes." GILBERTO AUGUSTO LEITÃO MARTINS - Juiz Titular da 11ª Vara do Trabalho/Bsb-DF

PROCESSO: **00698-2006-011-10-00-6 (0042)**
RECLAMANTE ROBERTA MATTIA DICKEL
ADVOGADO: LUCIANE COÊLHO CARVALHO
RECLAMADO CENTROPLAN - CENTRO ORTOPEDICO DE BRASILIA S/A
ADVOGADO: JOAO MARCOS DE WERNECK FARAGE

Despacho às fls. 86 - Intime-se a Reclamante para, no prazo de 10 (dez)dias, juntar sua CTPS aos autos, a fim de que sejam efetuadas as anotações pertinentes ao contrato de trabalho. Publique-se. GILBERTO AUGUSTO LEITÃO MARTINS - Juiz Titular da 11ª Vara do Trabalho de Brasília/DF

PROCESSO: **00715-2006-011-10-00-5 (0043)**
RECLAMANTE JESSICA DOS SANTOS LEMOS
ADVOGADO: MARCELO MIURA
RECLAMADO JC ARANTES & CIA LTDA.

Despacho às fls. 53 - J. Diga o exeqüente exatamente como pretende a realização da penhora. Prazo de cinco dias. Intime-se. No silêncio, remetam-se os autos ao arquivo provisório. DF., 09/03/2007 (6ª feira)Gilberto Augusto Leitão Martins - Juiz Titular - 11ª Vara do Trabalho Brasília/DF

PROCESSO: **00822-2006-011-10-00-3 (0044)**
RECLAMANTE RUBENS CORDEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO: ADELVAIR PEGO CORDEIRO
RECLAMADO FRANCISCO MARQUES DE PINHO E OUTRO
RECLAMADO CONSTRUTORA ACNT LTDA

Decisão às fls. 68/69 -"... Diante do exposto, conheço da impugnação oposta para, no mérito, julgar improcedentes seus argumentos. Intimem-se as partes." GILBERTO AUGUATO LEITÃO MARTINS - Juiz Titular da 11ª Vara do Trabalho de Brasília/DFDespacho às fls. 71 - J. Preenchidos os pressupostos processuais de admissibilidade, recebo o Recurso interposto pelo INSS. Intimem-se reclamante e segunda reclamada para, querendo, apresentar contraminuta. Prazo legal a ser contado de forma sucessiva, iniciando pelo reclamante. Após manifestação, ou decorrido o prazo "in albis", remetam-se os autos ao eg. Regional, com as cautelas de estilo DF., 07/03/2007 (4ª feira)Gilberto Augusto Leitão Martins - Juiz Titular - 11ª Vara do Trabalho Brasília/DF

PROCESSO: **00915-2006-011-10-00-8 (0045)**
RECLAMANTE Mônica Novaes Gonçalves Caldas
ADVOGADO: MARCEL BATISTA YOKOMIZO
RECLAMADO Caixa Economica Federal - CEF
ADVOGADO: DALILA APARECIDA BRANDÃO DO SERRO

Despacho às fls. 566 - J. Aguarde-se a publicação do despacho de fls. 526. Preenchidos os pressupostos processuais de admissibilidade, recebo o Recurso interposto pela reclamante. Intime-se a parte contrária para, querendo, apresentar contra-razões. Após manifestação, ou decorrido o prazo "in albis", remetam-se os autos ao eg. Regional, com as cautelas de estilo DF., 15/02/2007 (5ª feira)Gilberto Augusto Leitão Martins - Juiz Titular - 11ª Vara do Trabalho Brasília/DF

PROCESSO: **00917-2006-011-10-00-7 (0046)**
RECLAMANTE Maria das Graças dos Santos Fontenele Rabelo
ADVOGADO: HELOISA R. C. F. DOS SANTOS
RECLAMADO Sublime Serviços Gerais Ltda.
ADVOGADO: FÁBIO BITENCOURT DA CUNHA

Despacho às fls. 250 - J. Preenchidos os pressupostos processuais de admissibilidade, recebo o Recurso interposto. Intime-se a parte contrária para, querendo, apresentar contra-razões. Após manifestação, ou decorrido o prazo "in albis", remetam-se os autos ao eg. Regional, com as cautelas de estilo. DF., 09/02/2007 (6ª feira)Gilberto Augusto Leitão Martins - Juiz Titular - 11ª Vara do Trabalho Brasília/DF

PROCESSO: **00945-2006-011-10-00-4 (0047)**
RECLAMANTE Égione da Silva Medeiros
ADVOGADO: HOMERO DE PAULA LIMA NETO
RECLAMADO Vagner Andrade Bouzada
ADVOGADO: IVAN GONZAGA DE OLIVEIRA

Despacho às fls. 43 - J. Considerando o pagamento efetuado e a presente manifestação, fica extinta a execução previdenciária que aqui se processava. Intime-se o exeqüente o fornecer o número de seu PIS/PASEP a fim de possibilitar os recolhimentos previdenciários, sob pena de tal valor ser remetido à conta única do INSS. Prazo de dez dias. DF., 09/03/2007 (6ª feira)Gilberto Augusto Leitão MartinsJuiz Titular - 11ª Vara do Trabalho Brasília/DF

PROCESSO: **00984-2006-011-10-00-1 (0048)**
RECLAMANTE Bernardo de Souza Bastos
ADVOGADO: CELIA MARIA REGIS VALENTE
RECLAMADO Confederal Vigilância e Transporte de Valores Ltda.
ADVOGADO: EZEQUIEL FLORÊNCIO MARTINS BARBOSA

Despacho às fls. 289 - J. Preenchidos os pressupostos processuais de admissibilidade, recebo o Recurso interposto pelo reclamante. Intime-se a parte contrária para, querendo, apresentar contra-razões. Após manifestação, ou decorrido o prazo "in albis", remetam-se os autos ao eg. Regional, com as cautelas de estilo DF., 06/03/2007 (3ª feira)Gilberto Augusto Leitão Martins - Juiz Titular - 11ª Vara do Trabalho Brasília/DF

PROCESSO: **01021-2006-011-10-00-5 (0049)**
RECLAMANTE Sandra Silveria Ramos
ADVOGADO: GUSTAVO CORTES DE LIMA
RECLAMADO Exame Laboratórios de Patologia Clínica S.C. Ltda.
ADVOGADO: AIRTON ROCHA NOBREGA

Despacho às fls. 194 - J. Preenchidos os pressupostos processuais de admissibilidade, recebo o Recurso interposto pela reclamada. Intime-se a parte contrária para, querendo, apresentar contra-razões. Após manifestação, ou decorrido o prazo "in albis", remetam-se os autos ao eg. Regional, com as cautelas de estilo . DF., 06/03/2007 (3ª feira)Gilberto Augusto Leitão Martins- Juiz Titular - 11ª Vara do Trabalho Brasília/DF

PROCESSO: **01032-2006-011-10-00-5 (0050)**
RECLAMANTE Vanessa Lins de Silveira
ADVOGADO: JULIO CESAR BORGES DE RESENDE
RECLAMADO Instituto de Educação Ânima Ltda.
ADVOGADO: JUAN LONDONO

Despacho às fls. 256 - J. Defiro. Expeça-se alvará ao reclamante para liberação do valor depositado em suas contas de FGTS, conforme ora requerido, intimando-o ao recebimento em cinco dias. O reclamante terá o prazo de dez dias a contar do recebimento para informar qualquer óbice ao levantamento do FGTS, sob pena de se ter por cumprida ao obrigação pactuada, com a posterior intimação do INSS. DF., 07/03/2007 (4ª feira)Gilberto Augusto Leitão Martins - Juiz Titular - 11ª Vara do Trabalho Brasília/DF

PROCESSO: **01148-2006-011-10-00-4 (0051)**
RECLAMANTE Janaina Barbosa Pereira
ADVOGADO: ALZIRA MARIA RIBEIRO
RECLAMADO Transnitro Logística e Transportes de Veículos Ltda.
ADVOGADO: REJANE BEZERRA

Despacho às fls. 81 - J. Prenchidos os pressupostos processuais de admissibilidade, recebo o Recurso interposto pelo INSS. Intimem-se reclamante e reclamada para, querendo, apresentar contra-razões. Prazo a ser contado de forma sucessiva, iniciando pelo reclamante. GILBERTO AUGUSTO LEITÃO MARTINS - Juiz Titular - 11ª Vara do Trabalho Brasília/DF

PROCESSO: **01159-2006-011-10-00-4 (0052)**
RECLAMANTE Claudinei José de Oliveira
ADVOGADO: JULIO CESAR BORGES DE RESENDE
RECLAMADO Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT
ADVOGADO: JOHN CORDEIRO DA SILVA JUNIOR

Despacho - J. Preenchidos os pressupostos processuais de admissibilidade, recebo o Recurso interposto pelo reclamante. Intime-se a parte contrária para, querendo, apresentar contra-razões. Após manifestação, ou decorrido o prazo "in albis", remetam-se os autos ao eg. Regional, com as cautelas de estilo DF., 07/03/2007 (4ª feira)Gilberto Augusto Leitão Martins - Juiz Titular - 11ª Vara do Trabalho Brasília/DF

PROCESSO: **08119-2006-011-10-00-3 (0053)**
EXEQUENTE Daniel de Sousa Oliveira
ADVOGADO: DENISE BASTOS MOREIRA
EXECUTADO DTSB/GESTECH
ADVOGADO: THIAGO GOMES VILANOVA
EXECUTADO Alexandres Naves de Brito
EXECUTADO Byron Seabra Guimarães Filho

Despacho às fls. 38 - J. A insurgência com relação aos cálculos deve ser apresentada em peça própria e no momento oportuno. Tendo em vista a gradação legal prevista no art. 655 do CPC, expeça-se ofício eletrônico Bacen-Jud solicitando o bloqueio de créditos do sócio/executado, Sr. Byron S. G. Filho (CPF 279.521.261-72), em montante suficiente para garantia da presente execução. Cite-se desde já o sócio Alexandre N. de Brito, conforme disposto às fls. 35, observando, entretanto, o endereço ora informado. Intime-se. DF., 05/03/2007 (2ª feira)Gilberto Augusto Leitão Martins - Juiz Titular - 11ª Vara do Trabalho Brasília/DF

PROCESSO: **09160-2006-011-10-00-7 (0054)**
RECLAMANTE Confederação Nacional da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA (VT de Tajaí/GO)
RECLAMADO Wolmer Horst

PROCESSO: **00033-2007-011-10-00-3 (0055)**
RECLAMANTE Maria Francisca das Chagas
ADVOGADO: ALCIBIADES SIQUEIRA
RECLAMADO Eduardo Cerqueira Pinto
ADVOGADO: JOAQUIM LIMA RIBEIRO

Despacho às fls. 37 - J. Impossível atender ao requerido, uma vez que o Sistema de Andamento Processual somente admite o cadastro de um advogado e somente aquele inserido no Sistema tem seu nome nas publicações. Assim, deve a parte informar se deseja a substituição do advogado já cadastrado por aquela que assina o presente petitório. Intime-se para ciência em Secretaria. DF., 05/03/2007 (2ª feira)Gilberto Augusto Leitão Martins - Juiz Titular - 11ª Vara do Trabalho Brasília/DF

ÍNDICE

Advogado: ADELVAIR PEGO CORDEIRO **7462/DF** (0044)
Advogado: ADERALDO DE MORAIS LEITE **8129/DF** (0005)
Advogado: AGAMENON CARNEIRO DE AGUIAR **4170/DF** (0019)
Advogado: AILTON SEBASTIAO DA SILVA **13928/DF** (0026)
Advogado: AIRTON ROCHA NOBREGA **5369/DF** (0049)
Advogado: ALCESTE VILELA JUNIOR **10609/DF** (0003)
Advogado: ALCIBIADES SIQUEIRA **1642/DF** (0055)
Advogado: ALESSANDRO FREITAS DA ROCHA **13345/DF** (0008) (0025) (0030)
Advogado: ALEXANDRE HENRIQUE LEITE GOMES **13440/DF** (0018)

Advogado: ALZIRA MARIA RIBEIRO **1093A/DF** (0051)

Advogado: ANA LUCIA AMARAL QUEIROZ **15247/DF** (0032)

Advogado: ANA LÚCIA RIBEIRO SIMINO **16530/DF** (0027)

Advogado: ANA MARIA RIBAS MAGNO **1224/DF** (0004)

Advogado: ANA PAULA DE AZEVEDO CARVALHO **22459/DF** (0002)

Advogado: ANDERSON FERREIRA GONÇALVES **21.145/DF** (0039)

Advogado: ANDRE LUIS GARONI DE OLIVEIRA **15786/DF** (0006)

Advogado: ANTONIO MARQUES DE ANDRADE **6263/DF** (0014) (0020) (0035)

Advogado: BELCHIOR FRANCISCO DE CASTRO **5305/DF** (0034)

Advogado: BYRON CARDOSO LEITE **3631/DF** (0030)

Advogado: CARLOS ANDRE LOPES ARAUJO **17510./DF** (0038)

Advogado: CARLOS EDUARDO DE CAMPOS A. DA SILVA **21627/DF** (0028)

Advogado: CARLOS JOSE ELIAS JUNIOR **10424/DF** (0023)

Advogado: CELIA MARIA REGIS VALENTE **12.180/DF** (0048)

Advogado: CLELIA SCAFUTO **11132/DF** (0024) (0026)

Advogado: DALILA APARECIDA BRANDÃO DO SERRO **91613/MG** (0045)

Advogado: DENI AUGUSTO P F E SILVA **14825/DF** (0015)

Advogado: DENISE BASTOS MOREIRA **22303/DF** (0053)

Advogado: EDIMAR LUIZ DA SILVA **14723/DF** (0013)

Advogado: EDUARDO ALBUQUERQUE SANT'ANNA **13443/DF** (0017)

Advogado: EDUARDO BITTENCOURT BARREIROS **18083/DF** (0024)

Advogado: ENOQUE TADEU DE MELO **114021/SP** (0041)

Advogado: EZEQUIEL FLORÊNCIO MARTINS BARBOSA **15335/DF** (0037) (0048)

Advogado: FABIANE ANGÊLICA PEREIRA XAVIER **16144/DF** (0031) (0033) (0036)

Advogado: FABIANO DOS REIS TAINO **21179/A/GO** (0021)

Advogado: FABIANO DOS REIS TAINO **21179A/GO** (0021)

Advogado: FABIO HENRIQUE IBIAPINA GOMES **20795/DF** (0040)

Advogado: FABIO JOSE G. AGUIAR **4115/DF** (0010)

Advogado: FERNANDO COSTA P DA COSTA **2281/DF** (0007)

Advogado: FLÁVIA ANDRÉA FERREIRA PIMENTA **14622/DF** (0022)

Advogado: FÁBIO BITENCOURT DA CUNHA **20719/DF** (0046)

Advogado: GASPAR REIS DA SILVA **9324/DF** (0022)

Advogado: GERALDO MARCONE PEREIRA **14038/DF** (0011) (0012)

Advogado: GUSTAVO CORTES DE LIMA **10969/DF** (0049)

Advogado: HELOISA R. C. F. DOS SANTOS **1539/DF** (0046)

Advogado: HOMERO DE PAULA LIMA NETO **23785/DF** (0047)

Advogado: INA MARIA FERNANDES DA SILVEIRA **12812/DF** (0021)

Advogado: IVAN GONZAGA DE OLIVEIRA **6911/DF** (0047)

Advogado: IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI **13505/DF** (0019)

Advogado: JOAO CANDIDO DA SILVA **3737/DF** (0035)

Advogado: JOAO MARCOS DE WERNECK FARAGE **16034/DF** (0042)

Advogado: JOAO PORFIRIO FILHO **5752/DF** (0018)

Advogado: JOAQUIM LIMA RIBEIRO **7131/DF** (0055)

Advogado: JOHN CORDEIRO DA SILVA JUNIOR **17279/DF** (0052)

Advogado: JOMAR ALVES MORENO **5218/DF** (0014) (0037)

Advogado: JONAS DUARTE JOSE DA SILVA **6083/DF** (0009) (0028)

Advogado: JORGE LUIZ DA SILVA ALUYSIO **96694/RJ** (0024)

Advogado: JOSE ALBERTO COUTO MACIEL **513/DF** (0008)

Advogado: JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS **9004/DF** (0001)

Advogado: JOSÉ CARLOS PEREIRA PAZ **404117/DF** (0036)

Advogado: JUAN LONDONO **15005/DF** (0050)

Advogado: JULIO CESAR BORGES DE RESENDE **8583/DF** (0050) (0052)

Advogado: LEO ROCHA MIRANDA **10889/DF** (0007)

Advogado: LIRIAN SOUSA SOARES **12099/DF** (0038)

Advogado: LUCIANE COÊLHO CARVALHO **21550/DF** (0042)

Advogado: LUCIANO PEDRO AREAL **14023/DF** (0040)

Advogado: LUIZ PAULO FERREIRA **7573/DF** (0031) (0033)

Advogado: MARCEL BATISTA YOKOMIZO **21201/DF** (0045)

Advogado: MARCELO AVILA DE BESSA **12230/DF** (0003)

Advogado: MARCELO MIURA **19847/DF** (0043)

Advogado: MARCONDES BRAULIO PAIVA **9021/DF** (0027)

Advogado: MARCONE GUIMARAES VIEIRA **9336/DF** (0032)

Advogado: MARIA DA CONCEICAO MAIA AWWAD **10075/DF** (0017)

Advogado: MAURO BORGES LOCH **29214/RS** (0006)

Advogado: MOACIR AKIRA YAMAKAWA **1937-A/DF** (0041)

Advogado: NAILTON DE ARAUJO LIMA **7541/DF** (0034)

Advogado: NIVALDO JOSE DE SOUSA **16572/GO** (0020)

Advogado: PATRICIA PINHEIRO MARTINS **14753/DF** (0023)

Advogado: PAULO ANDRE VACARI BELONE **12671/DF** (0039)

Advogado: PAULO FERNANDO DE SOUZA **11643/DF** (0005)

Advogado: PEDRO ERNESTO DOS SANTOS FILHO **4330/DF** (0004)

Advogado: RAIMUNDO SOARES MOTA **1413/DF** (0002)

Advogado: REJANE BEZERRA **15521/DF** (0051)

Advogado: RICARDO LUIZ RODRIGUES DA F. PASSOS **15523/DF** (0013)

Advogado: RODRIGO DUQUE DUTRA **12313/DF** (0016)

Advogado: SERGIO PERES FARIA **15829/DF** (0029)

Advogado: SILVIO SIQUEIRA BARBOSA **924/DF** (0016)

Advogado: THIAGO GOMES VILANOVA **19639/DF** (0053)

Advogado: TRISTANA CRIVELARO SOUTO **11704/DF** (0029)

Advogado: ULISSES RIEDEL DE RESENDE **968/DF** (0015)

Advogado: VERA LUCIA R. P. DE VARGAS **13029/DF** (0006)

Advogado: VICTOR HUGO MOSQUERA **11701/DF** (0010)

Advogado: VICTOR RUSSOMANO JUNIOR **3609/DF** (0011) (0012)

Advogado: WALMOR ZEREDO JUNIOR **19493/DF** (0025)

12ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA

AUTOS COM VISTA

PROCESSO: **00059-2002-012-10-00-3 (0001)**
RECLAMANTE ELIETE RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO: ROMULO SULZ GONCALVES JR.
RECLAMADO CIBRAS EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA
RECLAMADO UNIAO FEDERAL (SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTICA)

Vistos. Julgo extinta a execução, na forma do art.794, I, do CPC. Faculto ao exeqüente o prazo de 5 dias para extração de cópias dos comprovantes de recolhimento previdenciário e/ou fiscal com vistas ao resguardo de futuras comprovações. Decorridos os prazos, arquivem-se os autos. Publique-se. Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

PROCESSO: **00616-2003-012-10-00-7 (0002)**
RECLAMANTE ADILSON GARCIA
ADVOGADO: ALEXANDRE RODRIGO T.DA C.LYRA
RECLAMADO SATA SERVICOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AEREO SA
ADVOGADO: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO

Vistos. Chamo o feito à ordem para revogar o r. despacho de fl. 279, por equivocado. Façam-me os autos conclusos para assinatura do auto de arrematação de fl. 278, ato do qual deverá ser imediatamente intimada a executada para os fins legais. Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

PROCESSO: **00653-2003-012-10-00-5 (0003)**
RECLAMANTE ADEMIR HORTA RIBAS
ADVOGADO: ANDRE JORGE ROCHA DE ALMEIDA
RECLAMADO TELECOMUNICACOES DE BRASILIA SA TELEBRASILIA
ADVOGADO: NORMANDO AUGUSTO E CAVALCANTE JUNIOR

Vistos. À secretaria para autenticar as cópias anexadas à petição, intimando-se o reclamante para recebimento em 5 dias. Efetivada a medida, retornem os autos ao arquivo definitivo. Publique-se. Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

PROCESSO: **01053-2003-012-10-00-4 (0004)**
RECLAMANTE LUIZ BEBER SALLES
ADVOGADO: GERALDO MARCONE PEREIRA
RECLAMADO TELECOMUNICACOES BRASILEIRAS SA TELEBRAS
ADVOGADO: F TIMA MARIA. CARLEIAL CAVALEIRO

Despacho. Defiro a vista requerida por 10 dias. Publique-se. Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

PROCESSO: **00090-2004-012-10-00-6 (0005)**
RECLAMANTE MARIA APARECIDA CORTES DA SILVA
ADVOGADO: AMELIA M JUNGER CESTARI
RECLAMADO CONSERVADORA MUNDIAL LTDA
ADVOGADO: ELDA GOMES DE ARAUJO

Despacho. J. Vistas ao reclamante. Prazo de 5 dias. P. Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

PROCESSO: **00106-2004-012-10-00-0 (0006)**
RECLAMANTE MARIA NATALIA DOS SANTOS
ADVOGADO: GERALDO MARCONE PEREIRA
RECLAMADO BRASIL TELECOM SA TELEBRASILIA BRASIL TELECOM
ADVOGADO: JOSE ALBERTO COUTO MACIEL

Vistos. Expeça-se alvará à CEF para levantamento do saldo total do depósito recursal de fl.202 pela reclamada que deverá, no prazo de 5 dias, receber o documento. Ultimada a medida (recebimento do alvará), arquivem-se os autos em definitivo. Publique-se. Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

PROCESSO: **01001-2004-012-10-00-9 (0007)**
RECLAMANTE WHUEBER GUILHERMINO DE BRITO
ADVOGADO: KARLA CRISTINA FERREIRA
RECLAMADO VIPLAN VIACAO PLANALTO LTDA
ADVOGADO: MARCUS VILMON TEIXEIRA DOS SANTOS

Despacho. J. Como requer. Przo legal. P. Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

PROCESSO: **01083-2004-012-10-00-1 (0008)**
RECLAMANTE ERIOMAR JOSE DE SOUSA
ADVOGADO: PATRICIA PINHEIRO MARTINS
RECLAMADO ATHENAS ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA
RECLAMADO BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO: ISRAEL PINHEIRO TORRES
RECLAMADO PAULO OCTAVIO INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
ADVOGADO: AQUILES RODRIGUES DE OLIVEIRA

Vistos. Nada a deferir no que tange à petição obreira vez que completamente divorciada do que consta dos autos. Quanto à petição da 3ª reclamada, informo que os seus ativos financeiros bloqueados via sistema BACEN JUD foram devidamente desbloqueados, conforme se denota pelo documento de fls. 222/224, estando prejudicado o pedido.No que concerne à individualização dos débitos das 2ª e 3ª reclamadas, condenadas subsidiariamente, o contador judicial promoveu a separação dos valores conforme planilha de fl.255, razão pela qual também resta prejudicado o respectivo pedido. Compulsando os autos, verifico que a 1ª reclamada não foi intimada da decisão de fls. 282/283, razão pela qual não operou-se o seu trânsito em julgado.Intime-se a 1ª reclamada da referida decisão por edital.Assino à 3ª reclamada o prazo de 5 dias para carrear aos autos os originais das guias de fls. 231/234. Transitada em julgado a decisão de fls.282/283, voltem-me os autos conclusos. Publique-se. Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

PROCESSO: **00353-2005-012-10-00-8 (0009)**
RECLAMANTE Cláudio Queiroz da Silva
ADVOGADO: JOMAR ALVES MORENO
RECLAMADO GAVEA EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA
ADVOGADO: DALMO ROGERIO S.DE ALBUQUERQUE

Vistos. Defiro a dilação do prazo conforme requerido. Aguarde-se por mais 30 dias. Publique-se. Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

PROCESSO: **00842-2005-012-10-00-0 (0010)**
RECLAMANTE Natalia Prudente Ribeiro
ADVOGADO: SONIA MARIA FREITAS
RECLAMADO Confederação Nacional do Transporte
ADVOGADO: VIRGILIO SEGURADO COELHO
RECLAMADO Instituto de Desenvolvimento Assistencia Tecnica e Qualidade em Transporte
ADVOGADO: DANIELE STROHMEYER GOMES

Despacho. de fls. 489. Vistos. Renovo a executada (1ª reclamada) oprazo de 5 dias para receber o original do alvara de fls. 486. Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

PROCESSO: **01046-2005-012-10-00-4 (0011)**
RECLAMANTE Marcone Kleber Santos Furtado
ADVOGADO: SIMONE DE SOUSA TORRES
RECLAMADO FF Cinema Bar e Lanchonete Ltda.
ADVOGADO: JOSE ALBERTO COUTO MACIEL

Vistos. Assino ao reclamante o prazo de 05 dias para carrear aos autos os documentos comprobatórios referentes à movimentação feita por meio dos alvarás de fls.275/276. Publique-se. Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

PROCESSO: **01194-2005-012-10-00-9 (0012)**
RECLAMANTE Ione Santos da Silva
ADVOGADO: JOAO AMERICO PINHEIRO MARTINS
RECLAMADO C Almeida Coutinho e Cia Ltda
ADVOGADO: JOAO MARQUES EVANGELISTA
RECLAMADO LL dos Anjos e Cia Ltda.
ADVOGADO: JOAO MARQUES EVANGELISTA
RECLAMADO Raimundo U A Coutinho e Cia Ltda.
ADVOGADO: JOAO MARQUES EVANGELISTA
RECLAMADO Vanusa Almeida Coutinho e Cia Ltda-ME
ADVOGADO: JOAO MARQUES EVANGELISTA

Assino ao exeqüente o prazo de 5 dias para receber o alvará supra determinado e requerer o que entender de direito, sob pena de preclusão no que concerne ao seu crédito. Decorrido o prazo, à contadoria para apurar os honorários assistenciais, conforme determinado na sentença de fls.225/245. Publique-se. Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

PROCESSO: **01253-2005-012-10-00-9 (0013)**
RECLAMANTE José Edmilson Cunha Martins
ADVOGADO: HUDSON LINHARES BATISTA
RECLAMADO Condomínio do Bloco K da SQSW 305 Edifício Maison Rembrandt
ADVOGADO: MIGUEL ALFREDO DE OLIVEIRA JUNIOR

Assino ao exeqüente o prazo de 5 dias para receber o alvará supra determinado e requerer o que entender de direito, sob pena de extinção da execução. Decorrido o prazo, voltem os autos conclusos para apuração das custas finais de execução. Publique-se. Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

PROCESSO: **00141-2006-012-10-00-1 (0014)**
AUTOR Hamilton Furtado de Melo e Outros
ADVOGADO: JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
RÉU Ebrás Empresa de Conservação Ltda.
ADVOGADO: DANILO FIRMINO
RÉU Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT
ADVOGADO: NILTON CORREIA

Vistos. Preliminarmente, desapensem-se os presentes autos aos da Reclamação Trabalhista supracitada. Expeça-se alvará à CEF, determinando a liberação, ao reclamado, do saldo total da conta nº3920/042-02271655-1. Proceda o traslado deste despacho para os autos do processo nº763-2006-012-10-00-0. Ultimada medida, arquivem-se os autos, inclusive o da Reclamação Trabalhista. Publique-se. Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

PROCESSO: **01070-2006-012-10-00-4 (0015)**
RECLAMANTE Paulo Sérgio Evangelista de Paulo
ADVOGADO: JOMAR ALVES MORENO
RECLAMADO Elite Segurança Ltda.
ADVOGADO: CARLUCIO CAMPOS R.COELHO

Vistos. À Secretaria para que proceda às devidas anotações à CTPS da reclamante, conforme determinado em sentença. Ultimada medida, intime-se à reclamante para recebimento de sua CTPS no prazo de 05 dias. Publique-se. Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

PROCESSO: **01074-2006-012-10-00-2 (0016)**
RECLAMANTE Ericson Bertoldo Morais de Oliveira
ADVOGADO: JORGE NARA
RECLAMADO Vallett Distribuidora de Produtos Alimenticios LTDA
ADVOGADO: MILTON LOPES MACHADO FILHO

Vistos. Assino ao reclamante o prazo de 05 dias para carrear aos autos sua CTPS, para as devidas anotações. Publique-se. Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

PROCESSO: **00066-2007-012-10-00-0 (0017)**
RECLAMANTE Edivaldo de Aragão
ADVOGADO: ALICE RODRIGUES AUERSWALD
RECLAMADO Construserg - Construtora e Serviços Ltda.
RECLAMADO Kajiwara Engenharia Ltda.
ADVOGADO: EVELINE SILVA BOUSADA OTTONI

Vistos. Trata-se de processo que tramita pelo rito sumaríssimo.Considerando que a peça de ingresso não se alinha à forma determinada pelo inciso II, do art. 852-B, da CLT, quanto à indicação do correto endereço da 1ª reclamada, e restando expressamente vedada a citação (notificação) por edital, conforme ditado pelo citado dispositivo consolidado, imperiosa se faz a incidência do comando ordenado no parágrafo primeiro do citado dispositivo legal. Por conseguinte, resolvo arquivar a reclamação trabalhista. Custas, pelo reclamante, no importe de R$122,82, dispensado do pagamento ante a declaração de miserabilidade jurídica de fl. 09. Defiro ao reclamante o desentranhamento dos documentos de fls. 08/19, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante traslado. Retire-se o feito da pauta anteriormente designada. Publique-se. Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

PROCESSO: **00232-2007-012-10-00-8 (0018)**
RECLAMANTE Pedro de Aquino
ADVOGADO: FRANCISCO RODRIGUES PRETO JUNIOR
RECLAMADO Instituto Candango de Solidariedade - ICS e Outro
RECLAMADO Distrito Federal (Secretaria de Coordenação das Administrações Regionais- SUCAR)

Fica o reclamante intimado de que o processo foi incluído na pauta dodia 28/03/2007 às 14h25, com as cominações elencadas nosartigos 844 da CLT e no Provimento CGJT-5/2003 (DJU de24/10/2003). A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA. Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

PROCESSO: **00233-2007-012-10-00-2 (0019)**
RECLAMANTE Zeno Gomes de Oliveira
ADVOGADO: OTELINO DIAS DO NASCIMENTO
RECLAMADO Instituto Candango de Solidariedade

Fica o reclamante intimado de que o processo foi incluído na pauta dodia 29/03/2007 às 14h10, com as cominações elencadas nosartigos 844 da CLT e no Provimento CGJT-5/2003 (DJU de24/10/2003). A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA. Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

PROCESSO: **00239-2007-012-10-00-0 (0020)**
AUTOR Maria Fátima Jacinto Oliveira
ADVOGADO: SILVANA FERREIRA VIDAL DO AMARAL
RÉU Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos

Vistos. Inclua-se o feito na pauta do dia 02/05/2007, às 14h:05 min.Notifique-se o réu. Publique-se para a ciência do autor. Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

PROCESSO: **00240-2007-012-10-00-4 (0021)**
RECLAMANTE José Geraldo Alves
ADVOGADO: MARIA LINDINALVA DE SOUZA
RECLAMADO Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda. - TCB

Fica o reclamante intimado de que o processo foi incluído na pauta dodia 02/04/2007 às 14h15, com as cominações elencadas nosartigos 844 da CLT e no Provimento CGJT-5/2003 (DJU de24/10/2003). A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA. Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

PROCESSO: **00241-2007-012-10-00-9 (0022)**
RECLAMANTE Lucia Regina Brasil Maldonado
ADVOGADO: JOSE EYMARD LOGUERCIO
RECLAMADO Banco do Brasil S.A.

Fica o reclamante intimado de que o processo foi incluído na pauta dodia 02/04/2007 às 14h20, com as cominações elencadas nosartigos 844 da CLT e no Provimento CGJT-5/2003 (DJU de24/10/2003). A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA. Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

PROCESSO: **00242-2007-012-10-00-3 (0023)**
RECLAMANTE Magna Maria Ferreira Cysne
ADVOGADO: MARIA LINDINALVA DE SOUZA
RECLAMADO Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda.

Fica o reclamante intimado de que o processo foi incluído na pauta dodia 02/04/2007 às 14h25, com as cominações elencadas nosartigos 844 da CLT e no Provimento CGJT-5/2003 (DJU de24/10/2003). A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA. Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

PROCESSO: **00243-2007-012-10-00-8 (0024)**
RECLAMANTE Lourivaldo Vieira Torres
ADVOGADO: CARLOS MAGNO DE SOUZA
RECLAMADO Jose Ribeiro Cruz Construções e Outro
RECLAMADO Velox Empreendimentos e Participações

Fica o reclamante intimado de que o processo foi incluído na pauta dodia 23/04/2007 às 14h15, com as cominações elencadas nosartigos 844 da CLT e no Provimento CGJT-5/2003 (DJU de24/10/2003). A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA. Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

PROCESSO: **00244-2007-012-10-00-2 (0025)**
RECLAMANTE Willian Amorim da Silva
ADVOGADO: NABIAN MARTINS DE PAIVA
RECLAMADO Comal Combustíveis Automotivos Ltda.

Fica o reclamante intimado de que o processo foi incluído na pauta dodia 02/04/2007 às 14h30, com as cominações elencadas nosartigos 844 da CLT e no Provimento CGJT-5/2003 (DJU de24/10/2003). A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA. Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

ÍNDICE

Advogado: ALEXANDRE RODRIGO T.DA C.LYRA **10566/DF** (0002)
Advogado: ALICE RODRIGUES AUERSWALD **7024/DF** (0017)
Advogado: AMELIA M JUNGER CESTARI **9955/DF** (0005)
Advogado: ANDRE JORGE ROCHA DE ALMEIDA **16023/DF** (0003)

Advogado: AQUILES RODRIGUES DE OLIVEIRA **1145/DF** (0008)

Advogado: CARLOS MAGNO DE SOUZA **22950/DF** (0024)

Advogado: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO **20015/DF** (0002)

Advogado: CARLUCIO CAMPOS R.COELHO **7480/DF** (0015)

Advogado: DALMO ROGERIO S.DE ALBUQUERQUE **10010/DF** (0009)

Advogado: DANIELE STROHMEYER GOMES **13210/DF** (0010)

Advogado: DANILO FIRMINO **17489/GO** (0014)

Advogado: ELDA GOMES DE ARAUJO **12155/DF** (0005)

Advogado: EVELINE SILVA BOUSADA OTTONI **11742/DF** (0017)

Advogado: FRANCISCO RODRIGUES PRETO JUNIOR **12919/DF** (0018)

Advogado: F TIMA MARIA. CARLEIAL CAVALEIRO **13324/DF** (0004)

Advogado: GERALDO MARCONE PEREIRA **14038/DF** (0004) (0006)

Advogado: HUDSON LINHARES BATISTA **9713/DF** (0013)

Advogado: ISRAEL PINHEIRO TORRES **4257/DF** (0008)

Advogado: JOAO AMERICO PINHEIRO MARTINS **10434/DF** (0012)

Advogado: JOAO MARQUES EVANGELISTA **11.333/GO** (0012)

Advogado: JOMAR ALVES MORENO **5218/DF** (0009) (0015)

Advogado: JORGE NARA **7243/DF** (0016)

Advogado: JOSE ALBERTO COUTO MACIEL **513/DF** (0006) (0011)

Advogado: JOSE EYMARD LOGUERCIO **1441/DF** (0022)

Advogado: JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS **9004/DF** (0014)

Advogado: KARLA CRISTINA FERREIRA **13899/DF** (0007)

Advogado: MARCUS VILMON TEIXEIRA DOS SANTOS **20414/DF** (0007)

Advogado: MARIA LINDINALVA DE SOUZA **22536/DF** (0021) (0023)

Advogado: MIGUEL ALFREDO DE OLIVEIRA JUNIOR **12163/DF** (0013)

Advogado: MILTON LOPES MACHADO FILHO **14087/DF** (0016)

Advogado: NABIAN MARTINS DE PAIVA **17456/DF** (0025)

Advogado: NILTON CORREIA **1291/DF** (0014)

Advogado: NORMANDO AUGUSTO E CAVALCANTE JUNIOR **13454/DF** (0003)

Advogado: OTELINO DIAS DO NASCIMENTO **11561/DF** (0019)

Advogado: PATRICIA PINHEIRO MARTINS **14753/DF** (0008)

Advogado: ROMULO SULZ GONCALVES JR. **9275/DF** (0001)

Advogado: SILVANA FERREIRA VIDAL DO AMARAL **22737/DF** (0020)

Advogado: SIMONE DE SOUSA TORRES **17.173/DF** (0011)

Advogado: SONIA MARIA FREITAS **4008/DF** (0010)

Advogado: VIRGILIO SEGURADO COELHO **10290/DF** (0010)

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO Nº 86/2007

Processo nº 00196-2005-012-10-00-0
Reclamante: Jhonny Robert de Andrade Costa
Advogado: João Américo Pinheiro Martins
Reclamadas: Braservs - Brasília Prestadora de Serviços Ltda e outra

O DOUTOR CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA, Juiz Titular da 12ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, na forma da lei.
Pelo presente Edital, publicado no "Diário da Justiça", Seção III e no local de costume, na sede da 12ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, fica intimada a 1ª reclamada **Braservs - Brasília Prestadora de Serviços Ltda**, estando atualmente estabelecida em lugar incerto e não sabido, que nos autos do processo supra foi proferida decisão às fls.342/343, cuja conclusão é a seguinte: " Diante do exposto, admito a impugnação aos cálculos oferecida para, no mérito, ACOLHÊLA, a fim de que seja observada a nova conta a fls. 332/341, tudo nos termos da fundamentação, que a este dispositivo integra. Fixo a condenação em R$1.684,36, na data de 31.7.06, sem prejuízo de atualizações supervenientes, sendo R$1.388,39 total do exeqüente; R$9,36 de custas processuais; R$6,94 de custas do artigo 789A, IX, da CLT; R$208,26 de honorários assistenciais; R$57,03 de INSS do empregador + SAT e R$14,38 de Terceiros. Fixo ainda a contribuição previdenciária devida em R$18,96, também atualizado até 31.7.06, valor a ser recolhido pela reclamada e deduzido do principal a ser pago ao reclamante. Custas da presente decisão, no importe de R$55,35, pela executada, nos termos do art. 789A, VII da CLT, com redação da Lei 10.537/02, dispensadas por não ter dado causa à impugnação. Intimemse as partes. Em 12.03.2007. Ass. Carlos Alberto Oliveira Senna, Juiz Titular da 12ª Vara do Trabalho de Brasília/DF. O(s) reclamado(s) disporá(ão) do prazo de 08 (oito) dias para interpor recurso ordinário, se desejar(em). Os autos estão a disposição dos interessados na Secretaria desta 12ª Vara/DF, instalada na Av. W/3 Norte, Quadra 516, Lote 02, conj. "B" bloco 01, Salas 214/216, Brasília-DF, no horário de 12h às 18h, de segunda a sexta-feira. O Juiz do Trabalho determinou a intimação do primeiro reclamado por Edital, reconhecido ao reclamante o benefício da justiça gratuita. Eu, **Paula da Silva Bordoni**, Diretora de Secretaria, o subscrevi em 16 de março de 2007. Ass. Carlos Alberto Oliveira Senna, Juiz Titular da 12ª do Trabalho Vara/DF.
PUBLIQUE-SE.
Em, 16/3/2007

DITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO Nº 87/2007

Processo nº 01083-2004-012-10-00-1
Reclamante: Eriomar José de Sousa
Advogado: Patricia Pinheiro Martins
Reclamadas: Atenas Administração e Serviços Ltda

O DOUTOR CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA, Juiz Titular da 12ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, na forma da lei.
Pelo presente Edital, publicado no "Diário da Justiça", Seção III e no local de costume, na sede da 12ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, fica intimada a 1ª reclamada **Atenas Administração e Serviços Ltda**, estando atualmente estabelecida em lugar incerto e não sabido, que nos autos do processo supra foi proferida decisão às fls.282/283, cuja conclusão é a seguinte: " Decisão. Diante disso, conheço da impugnação aos cálculos apresentada por ERIOMAR JOSÉ DE SOUSA para, no mérito, ACOLHÊLA PARCIALMENTE, a fim de que seja observada a nova conta a fls. 254/281, nos termos da fundamentação retro. Fixo a condenação em R$7.650,20, na data de 30.4.06, sem prejuízo de atualizações supervenientes, sendo R$6.385,19 total do exeqüente; r$127,70 de custas processuais; R$31,93 de custas do art. 789A, IX, da CLT; R$795,29 de INSS do empregador; R$79,48 de SAT e R$230,61 de Terceiros. Fixo ainda a contribuição previdenciária e fiscal em R$307,35 e R$291,27, respectivamente, também atualizados até 30.8406, valores a serem recolhidos pela reclamada e deduzidos do principal a ser pago ao reclamante. Custas da presente decisão, pelas embargadas, no importe de R$ 55,35, nos termos do artigo 789A, VII, da CLT, dispensadas por não terem dado causa à impugnação. Intimemse as partes. Em 08.02.2007. Ass. Flávia Fragale Martins Pepino, Juiz Substituta da 12ª Vara do Trabalho de Brasília/DF. O(s) reclamado(s) disporá(ão) do prazo de 08 (oito) dias para interpor recurso ordinário, se desejar(em). Os autos estão a disposição dos interessados na Secretaria desta 12ª Vara/DF, instalada na Av. W/3 Norte, Quadra 516, Lote 02, conj. "B" bloco 01, Salas 214/216, Brasília-DF, no horário de 12h às 18h, de segunda a sexta-feira. O Juiz do Trabalho determinou a intimação do primeiro reclamado por Edital, reconhecido ao reclamante o benefício da justiça gratuita. Eu, **Paula da Silva Bordoni**, Diretora de Secretaria, o subscrevi em 16 de março de 2007. Ass. Carlos Alberto Oliveira Senna, Juiz Titular da 12ª do Trabalho Vara/DF.
PUBLIQUE-SE.
Em, 16/3/2007

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 88/2007
(Com prazo de 30 dias)

Ações de Execução Fiscal
Processo nº : 08082-2006-012-10-00-0 - CDA N° 10 5 96 001281-51
Processo n° : 08086-2006-012-10-00-8 - CDA N° 10 5 96 001271-80
Processo n° : 08088-2006-012-10-00-7 - CDA N° 10 5 96 001277-75
Processo n° : 08089-2006-012-10-00-1 - CDA N° 10 5 96 001273-41
Exeqüente: União (Fazenda Nacional)
Executada: Clínica de Repouso do Planalto S/A Ltda e outro
Co-responsável tributário: Régis Benes Soares

O DOUTOR CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA, Juiz Titular da 12ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, publicado no "Diário da Justiça", Seção III e no local de costume, na sede da 12ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, ficam citados a executada **Clínica de Repouso do Planalto S/A Ltda** e seu co-responsável tributário **Régis Benes Soares,** os quais encontram-se atualmente em local incerto e não sabido, a efetuarem o pagamento de **R$ 26.166,67** (vinte e seis mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), a título de execução fiscal de dívida ativa da Fazenda Nacional concernente à multa por infração de artigo da CLT, no prazo de 5 (cinco) dias, valor atualizado até 30/03/2007, com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa supra indicada, ou garantir a execução, observadas as normas previstas na Lei 6.830/80. Desejando pagar ou garantir a execução em moeda, deverão os devedores comparecerem à Secretaria da 12ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, instalada no SHLN 516, Lote 02, Conjunto "B", Bloco 01, Sala 214, 2º andar, Brasília/DF, no horário de 12h às 18h, de segunda a sexta-feira, requerendo a expedição das guias próprias. Na hipótese de pretender garantir a execução com a nomeação de bens, deverá observar o que dispõe o CPC (arts. 652/658) e a Lei 6.830/80 (art. 9º). Eu, Paula da Silva Bordoni, Diretora de Secretaria, o subscrevi em 16 de março de 2007 (6ªf.). Ass. Dr. Carlos Alberto Oliveira Senna, Juiz Titular da 12ª Vara do Trabalho de Brasília/DF.
PUBLIQUE-SE.
Em, 16/03/2007.

13ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA

DESPACHOS

PROCESSO: **00104-1996-013-10-00-7 (0001)**
RECLAMANTE CARLOS SABINO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: FRANCISCO JOSE DOS S.MIRANDA
RECLAMADO FAZENDA TOCA DA RAPOSA
ADVOGADO: ANTONIO GUIMARAES LOPES
RECLAMADO MARIO ZINATO DOS SANTOS
ADVOGADO: ANTONIO GUIMARAES LOPES

Ter vista o exeqüente dos autos, por 5 dias. Juiz do Trabalho JOSE LEONE CORDEIRO LEITE

PROCESSO: **00971-1997-013-10-00-3 (0002)**
RECLAMANTE CARMELITA FERNANDES LIMA
ADVOGADO: ULISSES RIEDEL DE RESENDE
RECLAMADO LUCIENE LOPES INSTITUTO EDUCACIONAL /ME
ADVOGADO: GUTEMBERG B. P. DE OLIVEIRA

Despacho de f.137: Vistos etc. Acondicione-se o documento supracitado em pasta própria, em razão das informações sigilosas nele contidas. Após, dê-se vista ao exeqüente da certidão supra, bem como do ofício de f.133, prazo de 5 dias, devendo, no mesmo prazo, requerer o que entender de direito, sob pena de arquivamento provisório dos autos. Juiz do Trabalho JOSE LEONE CORDEIRO LEITE

PROCESSO: **00672-1998-013-10-00-0 (0003)**
RECLAMANTE WILSON MARCOLINO DO NASCIMENTO
ADVOGADO: ADELVAIR PEGO CORDEIRO
RECLAMADO URBRAS URBANIZACAO E PREMOLDADOS LTDA
ADVOGADO: JOAQUIM LIMA RIBEIRO

Ter vista o exeqüente dos documentos recebidos da SRF, no prazo de 5 dias, devendo, no mesmo prazo, requerer o que entender de direito, sob pena de arquivamento provisório dos autos. Juiz do Trabalho JOSE LEONE CORDEIRO LEITE

PROCESSO: **00961-1998-013-10-00-9 (0004)**
RECLAMANTE JAIRO ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO: ADILSON MAGALHAES DE BRITO
RECLAMADO BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO: LUIS ANTONIO CAPELASSO

Ter vista o exeqüente da petição de fls. 1227/1232, por 5 dias. Juiz do Trabalho JOSE LEONE CORDEIRO LEITE

PROCESSO: **00734-2001-013-10-00-0 (0005)**
RECLAMANTE ADRIANO DAMASIO LOPES
ADVOGADO: ANTONIO LEONEL DE A. CAMPOS
RECLAMADO NORTE ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO: SEBASTIAO VALERIANO RODRIGUES

Despacho de f.312: Vsitos, etc. Pelo que consta dos autos, nçao foram localizados bens do executado e de seus sócios. Os veículos bloqueados junto ao DETRAN/DF (fls.2929/298), considerando o ano de

fabricação, não despertariam interesse em uma possível arrematação. Assim, indefiro o requerido à f.311. Intime-se o exeqüente inclusive para, no prazo de 10 dias, impulsionar a execução indicando objetivamente bens da executada ou de seus sócios passíveis de penhora, sob pena de arquivamento provisório dos autos. Juiz do Trabalho JOSE LEONE CORDEIRO LEITE

PROCESSO:	**00983-2002-013-10-00-6 (0006)**
RECLAMANTE	JON WANE CLAUDIO LISBOA
ADVOGADO:	JOMAR ALVES MORENO
RECLAMADO	BRASEG SEGURANCA LTDA
ADVOGADO:	CELY SOUSA SOARES
RECLAMADO	INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL INSS

Despacho de f.232: Vista ao exeqüente. Prazo legal. Juiz do Trabalho JOSE LEONE CORDEIRO LEITE

PROCESSO:	**01239-2002-013-10-00-9 (0007)**
RECLAMANTE	MARIO SIMAS FILHO
ADVOGADO:	BACICLIDES BASSO JUNIOR
RECLAMADO	WEBUSINESS DO BRASIL SERVICOS DE INFORMATICA LTDA
RECLAMADO	WEBUSINESSUSA INC
RECLAMADO	STEPHEN DOUGLAS MERRY

Tomar ciência o reclamante da extinção do processo sem julgamento do mérito, na forma do art. 267, V, do CPC.Custas pelo autor, na forma do art. 789, no importe de R$660,00, calculadas sobre R$33.000,00, valor dado à causa, que deverão ser recolhidas no prazo de 5 dias. Juiz do Trabalho JOSE LEONE CORDEIRO LEITE

PROCESSO:	**00918-2003-013-10-00-1 (0008)**
RECLAMANTE	MARIA GORETE FELICIANO DA SILVA
ADVOGADO:	HITOSHI ITO
RECLAMADO	COSTA SUL COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO:	MILTON LOPES MACHADO FILHO
RECLAMADO	VR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO:	ANTONIO VALE LEITE

Despacho de f.290: Vistos, etc. Vista à reclamante e à executada VR COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA do depósito de f.289. Prazo e fins legais. Intimem-se. Juiz do Trabalho JOSE LEONE CORDEIRO LEITE

PROCESSO:	**09085-2003-013-10-00-4 (0009)**
RECLAMANTE	CALMON DAMACENO BRITO FILHO (VT DE GOIAS)
ADVOGADO:	EDVALDO RODRIGUES COQUEIRO
RECLAMADO	AGROPECUARIA VALE DO ARAGUAIA LTDA
ADVOGADO:	VITOR HUGO PEREIRA DE OLIVEIRA

Despacho de f.155: Vistos os autos. mantida a decisãi de f.122/124. Designo, com fundamento no disposto no § 3º do art. 888, da CLT, o dia 28/03/2007, às 15.00 horas, para a realização de leilão do bem pnhorado à f.95, confiado ao leiloeiro público oficial Sr. JORGE FRANCISCO, com endereço sito na SCS, QD 02 - BLOCO B, Ed. PALÁCIO DO COMÉRCIO, 1º ANDAR, AUDITÓRIOS, ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DO DF Brasília/DF, ora nomeado, ficando autorizado a promover oportunamente, a remoção do bem penhorado. Não ocorrendo o pagamento e/ou sua comprovação, responderá a executada pelas despesas daí decorrentes. O pagamento a título de honorários do leiloeiro, obedecerá ao art. 1º, incisos I e II da Portaria PRE-SGC nº07/2000. Publique-se o edital. Intimem-se as partes, por seus procuradores. Intimem-se o depositário (fl. 166-v) e o leiloeiro, este no seguinte endereço SCS QD. 02, BLOCO C, SALA 102, ED. ANHANHGUERA - BRASÍLIA/DF, via postal. Juiz do Trabalho JOSE LEONE CORDEIRO LEITE

PROCESSO:	**00124-2004-013-10-00-9 (0010)**
RECLAMANTE	SIRIACO VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO:	JOAO AMERICO PINHEIRO MARTINS
RECLAMADO	CONSERVADORA MUNDIAL LTDA
ADVOGADO:	ANTONIO MARQUES DE ANDRADE
RECLAMADO	MUNDIAL SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA
ADVOGADO:	ANTONIO MARQUES DE ANDRADE
RECLAMADO	RM SEGURANCA E PROTECAO LTDA
ADVOGADO:	ANTONIO MARQUES DE ANDRADE
RECLAMADO	LIMPABEM CONSERVADORA LTDA
ADVOGADO:	ANTONIO MARQUES DE ANDRADE

Ter vista a reclamada da petição de f.570, em 5 dias, sob pena de prosseguimento da execução. Juiz do Trabalho JOSE LEONE CORDEIRO LEITE

PROCESSO:	**00375-2004-013-10-00-3 (0011)**
RECLAMANTE	JOSEMAR NEVES DE SOUSA
ADVOGADO:	ULISSES B. DE RESENDE
RECLAMADO	COMPANHIA ENERGETICA DE BRASILIA CEB
ADVOGADO:	JANINE OCARIZ ALVES

Ter vista a reclamada do contido na petição de fls.193/195, no prazo de 5 dias. Juiz do Trabalho JOSE LEONE CORDEIRO LEITE

PROCESSO:	**00448-2004-013-10-00-7 (0012)**
RECLAMANTE	FRANCISCO RODRIGUES BRANDAO
ADVOGADO:	GERALDO MARCONE PEREIRA
RECLAMADO	BRASIL TELECOM S A TELEBRASILIA BRASIL TELECOM
ADVOGADO:	JOSE ALBERTO COUTO MACIEL

Ter vista dos autos, por 5 dias. Juiz do Trabalho JOSE LEONE CORDEIRO LEITE

PROCESSO:	**00957-2004-013-10-00-0 (0013)**
RECLAMANTE	ALEXANDRE EVANGELISTA DE ASSIS
ADVOGADO:	LUCIO JAIMES COSTA
RECLAMADO	MUNDIAL SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA
ADVOGADO:	FABIO CORTEZ
RECLAMADO	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRÁFOS - ECT
ADVOGADO:	MARIA DA CONCEICAO MAIA AWWAD

Proceder a reclamada às anotações devidas, bem como trazer aos autos as guias de TRCT e CD para saque do FGTS e Seguro-Desemprego, no prazo de cinco dias. Juiz do Trabalho JOSE LEONE CORDEIRO LEITE

PROCESSO:	**00487-2005-013-10-00-5 (0014)**
IMPETRANTE	Confederação Nacional dos Trabalhadores nas Empresas de Crédito CONTEC e Outros
ADVOGADO:	JOSE TORRES DAS NEVES
AUT. COATORA	Secretário de Relações do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego Sr. Osvaldo Martins Bargas e Outro
AUT. COATORA	Presidente da Caixa Econômica Federal Sr. Jorge Eduardo Levi Mattoso
AUT. COATORA	SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE ALAGOAS
AUT. COATORA	SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS NO ESTADO DE PERNAMBUCO
AUT. COATORA	SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
AUT. COATORA	SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE CAMPINA GRANDE E REGIÃO
AUT. COATORA	SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DO ESTADO DA PARAÍBA
AUT. COATORA	SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DO ESTADO DO ACRE
AUT. COATORA	SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DO CARIRI
AUT. COATORA	SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DO ESTADO DO CEARÁ
AUT. COATORA	SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DO MARANHÃO
AUT. COATORA	SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DP ESTADO DO PARÁ E AMAPÁ
AUT. COATORA	SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS E FINANCIÁRIOS NO ESTADO DO PIAUI'
AUT. COATORA	SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE RONDÔNIA
AUT. COATORA	SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE BELO HORIZONTE
ADVOGADO:	LUIS ANTONIO CASTAGNA MAIA
AUT. COATORA	SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE BRASÍLIA
AUT. COATORA	SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELEIMENTOS BACÁRIOS DE CATAGUASES
AUT. COATORA	SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE DIVINÓPOLIS
AUT. COATORA	SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE IPATINGA
AUT. COATORA	SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE PATOS DE MINAS E ALTO PARNAÍBA
AUT. COATORA	SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE TEÓFILO OTONI E REGIÃO
AUT. COATORA	SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE UBERABA E REGIÃO
AUT. COATORA	FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DOS ESTADOS DE SÃO PAULO E MATO GROSSO DO SUL
AUT. COATORA	SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE ARARAQUARA
AUT. COATORA	SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE ASSIS
AUT. COATORA	SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE BARRETOS
AUT. COATORA	SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE BAURU
AUT. COATORA	SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE BRAGANÇA PAULISTA E REGIÃO
AUT. COATORA	SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE CATANDUVA
AUT. COATORA	SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE DOURADOS
AUT. COATORA	SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE GUARULHOS E REGIÃO
AUT. COATORA	SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE JUNDIAÍ E REGIÃO
AUT. COATORA	SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS NO ESTADO DO MATO GROSSO
AUT. COATORA	SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE MOGI DAS CRUZES
AUT. COATORA	SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE PRESIDENTE PRUDENTE
AUT. COATORA	SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE RONDONÓPOLIS
AUT. COATORA	SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE SANTO ANDRÉ SÃO BERNARDO E SÃO CAETANO
AUT. COATORA	SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE SÃO PAULO
AUT. COATORA	SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE TAUBATÉ
AUT. COATORA	SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE ARAPOTI E REGIÃO
AUT. COATORA	SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE CAMPO MOURÃO
AUT. COATORA	SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE CORNÉLIO PROCÓPIO
AUT. COATORA	SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE GUARAPUAVA
AUT. COATORA	SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE LONDRINA
AUT. COATORA	SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE UMUARAMA
AUT. COATORA	SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE CHAPECÓ E REGIÃO
AUT. COATORA	SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE SÃO MIGUEL D OESTE
AUT. COATORA	SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DO ALTO URUGUAI CATARINENSE
AUT. COATORA	SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE BLUMENAU
AUT. COATORA	SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE CRICIUMA E REGIÃO
AUT. COATORA	SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE SANTA CATARINA
AUT. COATORA	SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE VIDEIRA
AUT. COATORA	FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AUT. COATORA	SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE ALEGRETE
AUT. COATORA	SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE BAGÉ
AUT. COATORA	SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE BENTO GONÇALVES
AUT. COATORA	SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE CACHOEIRA DO SUL

AUT. COATORA	SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE CAMAQUÃ E REGIÃO
AUT. COATORA	SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE CARAZINHO
AUT. COATORA	SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE CAXIAS DO SUL
AUT. COATORA	SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE CRUZ ALTA E REGIÃO
AUT. COATORA	SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE ERECHIM
AUT. COATORA	SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE FREDERICO WESTPHALEN
AUT. COATORA	SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE GUAPORÉ REGIÃO
AUT. COATORA	SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE HORIZONTINA E REGIÃO
AUT. COATORA	SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE IJUI
AUT. COATORA	SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE LAJEADO
AUT. COATORA	SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE NOVA PRATA E REGIÃO
AUT. COATORA	SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE NOVO HAMBURGO
AUT. COATORA	SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE OSÓRIO E LITORAL NORTE
AUT. COATORA	SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE PASSO FUNDO
AUT. COATORA	SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE PELOTAS E REGIÃO
AUT. COATORA	SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE PORTO ALEGRE
AUT. COATORA	SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE RIO GRANDE
AUT. COATORA	SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE RIO PARDO
AUT. COATORA	SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE ROSÁRIO DO SUL
AUT. COATORA	SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE SANTA CRUZ DO SUL
AUT. COATORA	SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE SANTA MARIA
AUT. COATORA	SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE SANTA ROSA
AUT. COATORA	SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE SANTANA DO LIVRAMENTO
AUT. COATORA	SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE SANTO ÂNGELO E REGIÃO
AUT. COATORA	SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE SANTIAGO
AUT. COATORA	SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE SÃO BORJA
AUT. COATORA	SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE SÃO GABRIEL
AUT. COATORA	SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE SÃO LEOPOLDO
AUT. COATORA	SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE SÃO LUIZ GONZAGA
AUT. COATORA	SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE SOLEDADE
AUT. COATORA	SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE URUGUAIANA
AUT. COATORA	SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE VACARIA
AUT. COATORA	SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE VALE DO CAÍ
AUT. COATORA	SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE VALE PARANHAVA
AUT. COATORA	FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS NOS ESTADOS DA BAHIA E SERGIPE
AUT. COATORA	SINDICATO DOS EMPREGAODS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DA BAHIA
AUT. COATORA	SINDICATO DOS EMPREGAODS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DO EXTREMO SUL DA BAHIA
AUT. COATORA	SINDICATO DOS EMPREGAODS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE FEIRA DE SANTANA
AUT. COATORA	SINDICATO DOS EMPREGAODS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE ILHÉUS
AUT. COATORA	SINDICATO DOS EMPREGAODS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE IRECE E REGIÃO
AUT. COATORA	SINDICATO DOS EMPREGAODS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE ITABUNA E REGIÃO
AUT. COATORA	SINDICATO DOS EMPREGAODS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE JACOBINA E REGIÃO
AUT. COATORA	SINDICATO DOS EMPREGAODS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE JEQUIÉ
AUT. COATORA	SINDICATO DOS EMPREGAODS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE VITÓRIA DA CONQUISTA E REGIÃO
AUT. COATORA	SINDICATO DOS EMPREGAODS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS NO ESTADO DE SERGIPE
AUT. COATORA	FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS NOS ESTADOS DO RIO DE JANEIRO E ESPÍRITO SANTO
AUT. COATORA	SINDICATO DOS EMPREGAODS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE ANGRA DOS REIS
AUT. COATORA	SINDICATO DOS EMPREGAODS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE CAMPOS DE GOYTACAZES
AUT. COATORA	SINDICATO DOS EMPREGAODS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE DUQUE DE CAXIAS
AUT. COATORA	SINDICATO DOS EMPREGAODS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE ITAPERUNA
AUT. COATORA	SINDICATO DOS EMPREGAODS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE MACAÉ E REGIÃO
AUT. COATORA	SINDICATO DOS EMPREGAODS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE NOVA FRIBURGO
AUT. COATORA	SINDICATO DOS EMPREGAODS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE NITERÓI
AUT. COATORA	SINDICATO DOS EMPREGAODS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE PETRÓPOLIS
AUT. COATORA	SINDICATO DOS EMPREGAODS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
AUT. COATORA	SINDICATO DOS EMPREGAODS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DO SUL FLUMINENSE
AUT. COATORA	SINDICATO DOS EMPREGAODS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE TERESÓPOLIS
AUT. COATORA	SINDICATO DOS EMPREGAODS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE TRÊS RIOS
AUT. COATORA	SINDICATO DOS EMPREGAODS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AUT. COATORA	SINDICATO DOS EMPREGAODS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE BARRA DO GRAÇAS E REGIÃO

Despacho de f.1730: Vistos os autos. Tendo em vista a promoção supra, intimem-se os reclamantes e a União para, querendo, apresentarem contrariedades ao recurso interposto pela 1ª reclamada às fls.1628/1634. Juiz do Trabalho JOSE LEONE CORDEIRO LEITE

PROCESSO:	**00663-2005-013-10-00-9 (0015)**
RECLAMANTE	Antonio Moises da Silva Neto
ADVOGADO:	GASPAR REIS DA SILVA
RECLAMADO	Nubia Marroque Pinheiro
ADVOGADO:	GUILHERME JORGE DA SILVA

Despacho de f.123: Vistos os autos. Homologo os valores ofertados pela Contadoria às fls.118/122, divididos a título de contribuição previdenciária, e fixo a execução em R$98,59 (cota-parte do empregado), R$304,54 (cota-parte do empregador/SAT/Terceiros), atualizados até p dia 31.01.07. Os cálculos dos valores relativos ás contribuições previdenciárias, ora homologadas, foram ratificados pelo INSS (f.120), tendo-se por cumprido o disposto no parágrafo terceiro do art.879. Intime-se o executado quanto aos valores devidos a título de INSS, via DJ, sob pena de prosseguimento da execução em relação aos valores homologados. Juiz do Trabalho RUBENS CORBO

PROCESSO:	**00695-2005-013-10-00-4 (0016)**
AUTOR	Cleber Ricardo Pinheiro Cotrim
ADVOGADO:	HELLEN PEREIRA GONTIJO
RÉU	COTRADASP Cooperativa de Trabalho para Cosenvação do Solo, Meio Ambiente, Desenvolvimento Agrícola e Silvicutura (Em Liquidação)

Despacho de f.116: Intime-se o exeqüente para, no prazo de 10 dias, comprovar as suas alegações. Juiz do Trabalho JOSE LEONE CORDEIRO LEITE

PROCESSO:	**00696-2005-013-10-00-9 (0017)**
AUTOR	Vanilson Pinto da Silva
ADVOGADO:	DEBORAH RDRIGUES AFFONSO
RÉU	Matrix Serviços Especializados Ltda.
RÉU	UNIÃO FEDERAL

Decisão de fls.135/138: (...)Razões e fundamentos pelos quais, ratificando o r. despacho de f. 07, julgo PROCEDENTE a presente Ação Cautelar de Arresto para determinar o bloqueio e retenção de créditos de MATRIX SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA. junto à UNIÃO (MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS), nos termos dos pedidos da fundamentação retro, bem como concedo à Autora os benefícios da justiça gratuita. Custas a serem arcadas pelas Reclamadas, no importe de R$220,20, calculadas sobre R$11.010,00, valor arbitrado à condenação, ficando a União dispensado do recolhimento de sua parte. Intimem-se as partes, sendo a União via mandado. Juiz do Trabalho JOSE LEONE CORDEIRO LEITE

PROCESSO:	**00843-2005-013-10-00-0 (0018)**
RECLAMANTE	Ivan Gonçalves dos Santos
ADVOGADO:	JOMAR ALVES MORENO
RECLAMADO	Gávea Empresa de Vigilância e Segurança Ltda.

Ter vista o exeqüente da petição de f.187, no prazo legal. Juiz do Trabalho JOSE LEONE CORDEIRO LEITE

PROCESSO:	**00919-2005-013-10-00-8 (0019)**
RECLAMANTE	Marcos Antonio Bezerra Monteiro
ADVOGADO:	DEBORAH RDRIGUES AFFONSO
RECLAMADO	Valle Rio Serviços Gerais Ltda.
ADVOGADO:	GUSTAVO H. F. FREIRE
RECLAMADO	Condomínio SCLN 314 Bloco D Portaria 33

Despacho de fl.107: Vista às partes para manifestação acerca da promoção da D. Contadoria, no prazo sucessivo de 05 dias, a começar pelo reclamante. Juiz do Trabalho JOSE LEONE CORDEIRO LEITE

PROCESSO:	**01109-2005-013-10-00-9 (0020)**
RECLAMANTE	Reginaldo Barros de Brito
ADVOGADO:	YURE GAGARIN SOARES DE MELO
RECLAMADO	VEG SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA (COSME BANDEIRA NEGREIROS)
ADVOGADO:	RAQUEL CORAZZA
RECLAMADO	UNIÃO FEDERAL (PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA)

Despacho de f.313: Intime-se a 1ª reclamada para, querendo, oferecer contrariedades ao recurso interposto pela 2ª (fls.263/310), prazo legal. Juiz do Trabalho JOSE LEONE CORDEIRO LEITE

PROCESSO:	**01170-2005-013-10-00-6 (0021)**
AUTOR	Mariano Carlos de Pinho
ADVOGADO:	MARCONE GUIMARAES VIEIRA
RÉU	Carneiro e Antonio Ltda.
ADVOGADO:	SORAYA COSTA DE MIRANDA

Tomar ciência da decisão de Embargos de Declaração de fls.314/315: "Por conseguinte, conheço dos embargos de declaração aviados e, no mérito, julgo-os PARCIALMENTE PROCEDENTES, apenas para prestar os esclarecimentos supra, sem conferir efeito modificativo à sentença. Intimem-se as partes via Diário da Justiça. Juiz do Trabalho AUDREY CHOUCAIR VAZ

PROCESSO:	**01184-2005-013-10-00-0 (0022)**
RECLAMANTE	Marco Antônio Pereira de Carvalho
ADVOGADO:	FRANCISCO PEREIRA SERPA
RECLAMADO	Condomínio Mansões Entre Lagos
ADVOGADO:	CHAUKI EL HAOULI

Despacho de f.238: (...)Levem-se os bens penhorados conforme auto de fl. 233 à Praça, observadas as formalidades legais. Para fins de publicação, concedo ao Exeqüente as benesses da Justiça Gratuita. Fica designado o dia 27/03/07, às 16h10, para realização da primeira praça. Caso não haja licitante, fica determinada a realização de nova praça no dia 29/03/07, às 16h10. Expeça-se Edital. Intimem-se as partes. Juiz do Trabalho JOSE LEONE CORDEIRO LEITE

PROCESSO:	**01290-2005-013-10-00-3 (0023)**
RECLAMANTE	Coema Meirelles Areias
ADVOGADO:	MICHELLE VITORIA CUSTODIO
RECLAMADO	Picanhas Grill Self Service Restaurante
ADVOGADO:	MARCELO SOUZA MENDES PATRIOTA

Despacho de f.121: Vistos etc. Ante o depósito de f.119, desconstituo a penhora de f.106. Intime-se o fiel depositário. Torno sem efeito a praça designada à f.114. Intimem-se as partes. Juiz do Trabalho JOSE LEONE CORDEIRO LEITE

PROCESSO: **00033-2006-013-10-00-5 (0024)**
RECLAMANTE Keila Priscila de Souza
ADVOGADO: GASPAR REIS DA SILVA
RECLAMADO MPM Locações e Transporte Ltda. - EPP

Despacho de f.63: Vistos, etc. CP à contracapa dos autos. Vista ao exeqüente, por cinco dias, da certidão acima citada. Intime-se. Juiz do Trabalho JOSE LEONE CORDEIRO LEITE

PROCESSO: **00186-2006-013-10-00-2 (0025)**
RECLAMANTE Maria Lunguim Filha
ADVOGADO: ANTONIO LEONEL DE A. CAMPOS
RECLAMADO Contal - Empreiteira de Reformas e Serviços Ltda
ADVOGADO: CELITA OLIVEIRA SOUZA

Vir a reclamada receber o alvará nº 44/07. Juiz do Trabalho JOSE LEONE CORDEIRO LEITE

PROCESSO: **00235-2006-013-10-00-7 (0026)**
RECLAMANTE Rogerio Ferreira de Araujo
ADVOGADO: ALEXANDRE CAPUTO BARRETO
RECLAMADO Instituto de Tecnologia Aplicada a Educação Novo Horizonte

Despacho de fl.92:Intime-se o exeqüente ao recebimento da autorização judicial nº.21/07, no prazo de cinco dias.

PROCESSO: **00331-2006-013-10-00-5 (0027)**
AUTOR Marcelo Almeida Amorim
ADVOGADO: UBIRATAN BATISTA PEDROSO
RÉU Empresa Santo Antonio Transporte e Turismo Ltda
ADVOGADO: DENISE BRANDAO NUNES RIBEIRO

Despacho de f.154: Defiro. Intime-se o reclamante para proceder , no prazo de 5 dias, ao desentranhamento dos documentos de fls.08/31. Juiz do Trabalho JOSE LEONE CORDEIRO LEITE

PROCESSO: **00752-2006-013-10-00-6 (0028)**
RECLAMANTE JOSE MARIA ALVES PINHEIRO
ADVOGADO: RENILDA DA COSTA XAVIER
RECLAMADO REPUBLICA GRILL
ADVOGADO: ANTONIO ALBERTO DO VALE CERQUEIRA

Indicar a reclamada fiel depositário do bem penhorado a f.36, sob pena de nomeação compulsória. Juiz do Trabalho JOSE LEONE CORDEIRO LEITE

PROCESSO: **00756-2006-013-10-00-4 (0029)**
RECLAMANTE GERALDO JOSE DA FONSECA
ADVOGADO: HUMBERTO RODRIGUES DA COSTA
RECLAMADO CONTERC CONSTRUCAO TERRAPLENAGEM E CONSULTORIA LTDA

Despacho de f.48: Vista ao reclamante, por 5 dias. Intime-se. Juiz do Trabalho JOSE LEONE CORDEIRO LEITE

PROCESSO: **00802-2006-013-10-00-5 (0030)**
RECLAMANTE VANESSA MARIA LAZARY DA FONSECA
ADVOGADO: PAULO RENAN PEREIRA LOPES
RECLAMADO CENTRO DE ESTUDOS SUPERIORES PLANALTO LTDA
ADVOGADO: SERGIO LEVERDI CAMPOS E SILVA

Indicar o exeqüente fiel depositário para o bem penhorado à f.51, ou assumir o encargo, no prazo de cinco dias, sob pena de desconstituição da penhora. Juiz do Trabalho JOSE LEONE CORDEIRO LEITE

PROCESSO: **00815-2006-013-10-00-4 (0031)**
RECLAMANTE NELSON OTAVIO DA MOTTA
ADVOGADO: ANA PAULA PEREIRA
RECLAMADO CENTRO DE ESTUDOS SUPERIORES PLANALTO LTDA IESPLAN (FACULDADES PLANALTO)
ADVOGADO: SERGIO LEVERDI CAMPOS E SILVA

Despacho de f.134: Vista à reclamada, por 5 dias, sob pena de execução. Intime-se. Juiz do Trabalho JOSE LEONE CORDEIRO LEITE

PROCESSO: **00868-2006-013-10-00-5 (0032)**
RECLAMANTE MARCIA MARIA PERFEITO
ADVOGADO: NACIR DA CONCEICAO FERNANDES
RECLAMADO PREVI CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO BRASIL E OUTRO
ADVOGADO: ESTEFÂNIA GONÇALVES BARBOSA COLMANETTI
RECLAMADO BANCO DO BRASIL SA
ADVOGADO: ABIEL ALCANTARA LACERDA

Despacho de f.728: Vistos, etc. Razão assiste à patrona da 1ª reclamada. Na publicação de f.684, constou seu nome de forma incorreta. Assim, proceda a Secretaria à correta anotação do nome da advogada, bem como à intimação da 1ª reclamada da decisão dos embargos de fls. 679/683 ("...Razões e fundamentos pelos quais RESOLVO ACOLHER os Embargos de Declaração apresentados por BANCO DO BRASIL S.A nos autos em que contende com MÁRCIA MARIA PERFEITO para PRESTAR ESCLARECIMENTOS e NÃO CONHEÇO dos apresentados por PREVI - CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL em razão de sua intempestividade, tudo nos termos da fundamentação retro. Intimem-se.") e do despacho de f.709 (Vistos etc. Vista à reclamante e ao 1º Reclamado do recurso interposto pelo 2º reclamado. Prazo e fins legais). Juiz do Trabalho JOSE LEONE CORDEIRO LEITE

PROCESSO: **00913-2006-013-10-00-1 (0033)**
RECLAMANTE Manoel Pires Teixeira
ADVOGADO: FRANCISCO PEREIRA SERPA
RECLAMADO Comercial de Alimentos V.A.B Ltda. - ME
ADVOGADO: NABIAN MARTINS DE PAIVA

Vir o autor receber os documentos acostados à contracapa dos autos, bem como comprovar o valor sacado a título de FGTS, no prazo de quinze dias, sendo, em seu silêncio, considerada quitada a referida obrigação. Juiz do Trabalho JOSE LEONE CORDEIRO LEITE

PROCESSO: **00995-2006-013-10-00-4 (0034)**
RECLAMANTE Caetano José de Aguiar Sousa Júnior
ADVOGADO: ALICE RODRIGUES AUERSWALD
RECLAMADO PEM Engenharia S.A. e Outro
ADVOGADO: TALLES FRANCO GIARETTA
RECLAMADO Construtora Better S.A.

Despacho de fl.65: Intime-se o reclamado para o fornecimento das fichas financeiras do reclamante referentes ao período de janeiro a maio de 2006, no prazo de 05 dias, conforme requerido pela D. Contadoria. Juiz do Trabalho JOSE LEONE CORDEIRO LEITE

PROCESSO: **00999-2006-013-10-00-2 (0035)**
RECLAMANTE Fabiano Ramalho Leite
ADVOGADO: CIRENE ESTRELA
RECLAMADO Eletrônica TWA Ltda -ME

Informar o reclamante acerca do cumprimento do acordo, sendo, em seu silêncio, considerada queitada a obrigação. Prazo de dez dias. Juiz do Trabalho JOSE LEONE CORDEIRO LEITE

PROCESSO: **01004-2006-013-10-00-0 (0036)**
RECLAMANTE Flávio Souza Oliveira
ADVOGADO: MARCONE GUIMARAES VIEIRA
RECLAMADO Apolo 1 Prestadora de Serviços de Segurança Ltda. - Apolo Segurança e Outro
ADVOGADO: MÁRCIO AUGUSTO BRITO COSTA
RECLAMADO Condomínio Mansões Entre Lagos
ADVOGADO: GLEUSA GALADYS S.DO NASCIMENTO

Despacho de f.162: (...)CTPS à contracapa dos autos. Intime-se a 1ª reclamada a proceder às anotações devidas, ao recolhimento dos valores devidos a título de FGTS, a trazer aos autos as guias TRCT para saque do FGTS, no prazo de cinco dias. Juiz do Trabalho JOSE LEONE CORDEIRO LEITE

PROCESSO: **01063-2006-013-10-00-9 (0037)**
RECLAMANTE Gustavo Pinto de Oliveira
ADVOGADO: CLOVIS POLO MARTINEZ
RECLAMADO Open Academia Ltda.
ADVOGADO: ANTONIO ALBERTO DO VALE CERQUEIRA

Despacho de f.57: (...)CTPS à contracapa, intime-se a reclamada a proceder às anotações devidas, no prazo de 5 dias. Juiz do Trabalho AUDREY CHOUCAIR VAZ

PROCESSO: **01116-2006-013-10-00-1 (0038)**
RECLAMANTE Kelly Cruz de Oliveira
ADVOGADO: DEBORAH DE MELO TAVARES
RECLAMADO Jornal Tribuna do Brasil

Despacho de f.25: Vistos etc. Intime-se a reclamante a informar acerca do cumprimento do acordo, sendo, em seu silêncio, considerada quitada a obrigação. Prazo de dez dias. Juiz do Trabalho JOSE LEONE CORDEIRO LEITE

PROCESSO: **01137-2006-013-10-00-7 (0039)**
RECLAMANTE Lealdino Gomes de Almeida
ADVOGADO: CIRENE ESTRELA
RECLAMADO Tecmon Montagens técnicas industriais Ltda.
ADVOGADO: CELSO FERNANDES AZEVEDO
RECLAMADO Extra Hipermercado
ADVOGADO: PEDRO HENRIQUE ALVES DA COSTA FILHO

Despacho de f.43: Vista à reclamada, por cinco dias, sob pena de execução. Intime-se. Juiz do Trabalho JOSE LEONE CORDEIRO LEITE

PROCESSO: **01154-2006-013-10-00-4 (0040)**
RECLAMANTE Adão Gomes Ferreira
ADVOGADO: CIRENE ESTRELA
RECLAMADO Alutec Indústria e Comércio de Alumínio Ltda.

Decisão de fls.79/87: (...)Razões e fundamentos pelos quais julgo PROCEDENTE EM PARTE a presente Ação Trabalhista para condenar ALUTEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALUMÍNIO LTDA. nas obrigações de dar - multas, 13º, horas extraordinárias, adicional de férias, aviso prévio, reflexos, férias proporcionais e salários vencidos - e de fazer - proceder às anotações retificadoras na CTPS, ao depósito da multa de 40% do FGTS, emitir as guias para saque do FGTS, e expedir o Comunicado de Dispensa para habilitação no seguro-desemprego - para com ADÃO GOMES FERREIRA, tudo nos termos da fundamentação retro, transitada esta em julgado e no quanto em liquidação se apurar, deduzindo-se os valores pagos às f. 22, bem como concedo ao Autor os benefícios da justiça gratuita. Liquidação por cálculos... O recolhimento das contribuições previdenciárias devidas será comprovado nos autos. Custas a serem arcadas pela Reclamada, e recolhidas aos cofres da União, no importe de R$40,00, calculadas sobre R$2.000,00, valor arbitrado à condenação. Determinando a execução provisória do decidido, fica intimada a Reclamada para, em 72 (setenta e duas) horas após a publicação desta decisão, independentemente do trânsito em julgado, indicar, sob as penas da lei, onde se encontram os seus bens sujeitos à execução. (Precedente: Ac. 3ª T. RO Proc. nº(00159-2005-013-10-00-9). Intimem-se. Juiz do Trabalho JOSE LEONE CORDEIRO LEITE

PROCESSO: **01177-2006-013-10-00-9 (0041)**
RECLAMANTE Clesmanio Vieira
ADVOGADO: ERICO LIMA SILVA
RECLAMADO Life Defense Segurana Ltda.
ADVOGADO: RAPHAEL RABELO CUNHA MELO

Ter vista o Reclamante/Recorrido do Recurso Ordinário de fls.351/383 para, querendo, oferecer contrariedade, no prazo legal. Juiz do Trabalho JOSE LEONE CORDEIRO LEITE

PROCESSO: **01204-2006-013-10-00-3 (0042)**
RECLAMANTE Oswaldo da Silva Rollin e Outros
ADVOGADO: TYAGO PEREIRA BARBOSA
RECLAMADO Banco Central do Brasil e Outro
RECLAMADO Centrus - Fundação Banco Central de Previdência Privada
ADVOGADO: EDUARDO PANZOLINI

Decisão de fls.488/494: (...)ISSO POSTO, na Ação Trabalhista nº 01204-2006-013-10-00-3 proposta por OSWALDO DA SILVA ROLLIN E OUTRO em face de BANCO CENTRAL DO BRASIL e CENTRUS - FUNDAÇÃO BANCO CENTRAL DE PREVIDÊNCIA PRIVADA, resolvo, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os fins, extinguir o processo com resolução de mérito, declarando a prescrição total do direito de ação dos reclamantes (art.269, IV/CPC). Custas pelos reclamantes no valor de R$300,00 (trezentos reais), atribuídas proporcionalmente ao valor atribuído à causa R$15.000,00 (quinze mil reais). Intimem-se as partes. Juiz do Trabalho AUDREY CHOUCAIR VAZ

PROCESSO: **01242-2006-013-10-00-6 (0043)**
RECLAMANTE José Felício dos Santos
ADVOGADO: WILSON PREZZOTO
RECLAMADO Classer Engenharia Ltda. e Outro
ADVOGADO: INA MARIA FERNANDES DA SILVEIRA

Despacho de f.80: Vistos os autos. A 2ª reclamada foi excluída da lide. Observe a Secretaria. Traga o autor sua CTPS, em 5 dias. Juiz do Trabalho JOSE LEONE CORDEIRO LEITE

PROCESSO: **00079-2007-013-10-00-5 (0044)**
RECLAMANTE Rodrigo dos Santos Silva
ADVOGADO: ANTONIO DE PADUA ARAUJO
RECLAMADO Monte Alves Serviços Gerais Ltda.
ADVOGADO: KATHE ROSA VASQUES

Tomar ciência da sentença de fls.104/107: "Razões e fundamentos pelos quais julgo PROCEDENTE a presente Ação Trabalhista para condenar MONTE ALVES SERVIÇOS GERAIS LTDA nas obrigações de dar - 13º, adicional de férias, férias proporcionais e salários retidos - e de fazer proceder ao depósito complementar do FGTS e da multa de 40% do FGTS emitir as guias para saque complementar do FGTS para com RODRIGO DOS SANTOS SILVA, tudo nos termos da fundamentação retro, transitada esta em julgado e no quanto em liquidação se apurar, bem como concedo ao Autor os benefícios da justiça gratuita. Liquidação por cálculos(...).A contribuição previdenciária devida do(a) empregado(a) será calculada mês a mês, aplicando-se as alíquotas previstas no art. 198, do Decreto n º 3.048/99, observado o limite máximo do salário de contribuição (art. 276, §4º, do Decreto nº 3.048/99).O recolhimento das contribuições previdenciárias devidas será comprovado nos autos.Custas a serem arcadas pela Reclamada, e recolhidas aos cofres da União, no importe de R$120,00, calculadas sobre R$5.365,60, valor arbitrado à condenação.Determinando a execução provisória do decidido, fica intimada a Reclamada para, em 72 (setenta e duas) horas após a publicação desta decisão, independentemente do trânsito em julgado, indicar, sob as penas da lei, onde se encontram os seus bens sujeitos à execução. (Presidente: Ac. 3ª T. RO Proc. nº 00159-2005-013-10-00-9).Intimem-se. Juiz do Trabalho JOSE LEONE CORDEIRO LEITE

PROCESSO: **00080-2007-013-10-00-0 (0045)**
RECLAMANTE Márcia Cristina Neres de Santana
ADVOGADO: GILBERTO CLAUDIO HOERLLE
RECLAMADO Financeira Alfa S/A CFI
ADVOGADO: JULIANA ANDRADE MACEDO DE BRITTO PEREIRA

Tomar ciência da sentença de fl.247/248: "Isso Posto, na Ação que MÁRCIA CRISTINA NERES DE SANTANA exercita em face FINANCEIRA ALFA S/A CFI, o Juízo da 13ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no mérito, julga os pedidos PROCEDENTES EM PARTE, para condenar a reclamada às seguintes obrigações, tudo nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar esse dispositivo para todos os fins de direito:a) Férias Vencidas acrescidas de 1/3, relativas aos períodos aquisitivos de 2003/2004 e 2004/2005, sendo apenas a relativa ao primeiro período aquisitivo (03/04) em dobro (art.137 CLT), tendo em vista que o período concessivo do segundo período aquisitivo ainda não havia se esgotado, nos termos do art.134 da CLT;b) Férias proporcionais acrescidas de 1/3, em 04/02;c) Pagamento de 13º salário integral de 2004 e 2005, bem como o proporcional devido pelo ano de 2003, à razão de 02/12. Rejeito o pedido de letra "D" em sua parte final, especialmente, que postula 13º salário proporcional 3/12 de 2004, pois que deferido na integralidade conforme supra, não podendo o juiz atuar contrariamente aos arts. 293 e 460 do CPC, corrigindo erro material relativo ao "ano" a que se

refere o pedido.d) Recolhimento do FGTS durante toda a relação de emprego havida, conforme remuneração que se estipular nessa decisão, adiante, bem como TRCT. Rejeita a entrega de guia do FGTS para saque bem como de Seguro-Desemprego, tendo em vista que a iniciativa pelo fim do pacto foi da autora, vale dizer, entrega de demissão;e) Multa do art. 477 da CLT, já que não quitadas as verbas resilitórias na época oportuna, na expressão dos parágrafos 6º e 8º, no importe de uma remuneração, a ser revertida a autora;f) Anotação da CTPS sob pena de multa;g) Horas extras conforme fundamentação;h) Intervalo Intrajornada, conforme fundamentação;i) Diferenças por desvio de função no percentual de 100% da remuneração percebida.Liquidação por cálculos.Juros e correção monetária, recolhimentos fiscais e previdenciários na forma da fundamentação.Custas no importe de R$400,00, sobre o valor arbitrado à condenação em R$20.000,00, sujeitas a complementação, pela reclamada.Publique-se, face a antecipação da prolação da senença.Intime-se o INSS.A prestação jurisdicional de primeiro grau foi entregue." Juiz do Trabalho MARLOS AUGUSTO MELEK

PROCESSO:	**00082-2007-013-10-00-9 (0046)**
RECLAMANTE	Maria Aparecida Teixeira de Carvalho
ADVOGADO:	GERALDO MARCONE PEREIRA
RECLAMADO	Empresa Brasileira de Telecomunicaçoes S.A. - EMBRATEL
ADVOGADO:	EDUARDO ALBUQUERQUE SANT'ANNA

Tomar ciência da sentença de fls.62/63: "Razões e fundamentos pelos quais julgo PROCEDENTE a presente Ação Trabalhista para condenar EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A - EMBRATEL a pagar a MARIA APARECIDA TEIXEIRA DE CARVALHO, transitada esta em julgado e no quanto em liquidação se apurar, as parcelas deferidas na fundamentação retro - diferenças da multa de 40% do FGTS - que doravante passam a fazer parte integrante deste dispositivo, bem como concedo ao Autor os benefícios da justiça gratuita, devendo ainda a Reclamada arcar com os honorários advocatícios.Liquidação por cálculos. Atualizações e juros, como de lei.Custas a serem arcadas pela Reclamada, no importe de R$240,00, calculadas sobre R$12.000,00, valor arbitrado à condenação. Intimem-se." Juiz do Trabalho JOSE LEONE CORDEIRO LEITE

PROCESSO:	**00094-2007-013-10-00-3 (0047)**
RECLAMANTE	Jorge Jansen Pereira
ADVOGADO:	CLEUDIMAR BERNARDO DIAS
RECLAMADO	Viação Planeta Ltda -

Despacho de f.24: Vistos etc. Intime-se a reclamante a informar acerca do cumprimento do acordo, sendo, em seu silêncio, considerada quitada a obrigação. Prazo de dez dias. Juiz do Trabalho JOSE LEONE CORDEIRO LEITE

PROCESSO:	**00106-2007-013-10-00-0 (0048)**
RECLAMANTE	Antonio de Freitas Sousa
ADVOGADO:	GASPAR REIS DA SILVA
RECLAMADO	Marcia Maximo Reis ME e Outros
ADVOGADO:	JOAO A.VALLE
RECLAMADO	Unipark Serviços Automotivos Ltda.
ADVOGADO:	JOAO A.VALLE
RECLAMADO	Bresolin e Brito Ltda.
ADVOGADO:	JOAO A.VALLE

Tomar ciência da sentença de fls.45/50: "Razões e fundamentos pelos quais julgo PROCEDENTE EM PARTE a presente Ação Trabalhista para condenar MÁRCIA MÁXIMO REIS - ME e solidariamente UNIPARK SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA. e BRESOLIN & BRITO LTDA. nas obrigações de dar - multas, 13º adicional de férias, aviso prévio, salário retido, férias vencidas e proporcionais - e de fazer - proceder às anotações de baixa na CTPS, ao depósito da multa de 40% do FGTS, emitir as guias para saque do FGTS (complementar), subsistindo responsabilidade das Reclamadas quanto ao seguro-desemprego, - para com ANTÔNIO DE FREITAS SOUSA, tudo nos termos da fundamentação retro, transitada esta em julgado e no quanto em liquidação se apurar, observada a compensação admitida, bem como concedo ao Autor os benefícios da justiça gratuita. Liquidação por cálculos(...)A contribuição previdenciária devida do(a) empregado(a) será calculada mês a mês, aplicando-se as alíquotas previstas no art. 198, do Decreto n º 3.048/99, observado o limite máximo do salário de contribuição (art. 276, §4º, do Decreto nº 3.048/99).O recolhimento das contribuições previdenciárias devidas será comprovado nos autos.Custas a serem arcadas pela Reclamada, e recolhidas aos cofres da União, no importe de R$190,00, calculadas sobre R$9.500,00, valor arbitrado à condenação.Determino a execução provisória do decidido, ficam intimadas as reclamadas para, em 72 (setenta e duas) horas, após a publicação desta decisão, independentemente do trânsito em julgado, indicar, sob as penas da lei, onde se encontram os seus bens sujeitos à execução (Precedente: Ac. 3ª T. RO Proc. nº 159-2005-013-10-00-9)Intimem-se." Juiz do Trabalho JOSE LEONE CORDEIRO LEITE

PROCESSO:	**00119-2007-013-10-00-9 (0049)**
RECLAMANTE	Rafael Tuma e Pupo
ADVOGADO:	FREDERICO RAPOSO DE MELO
RECLAMADO	Telmec Engenharia Ltda.

Tomar ciência o reclamante do arquivamento da reclamação. Custas dispensadas, na forma da lei. Juiz do Trabalho JOSE LEONE CORDEIRO LEITE

ÍNDICE

Advogado: (0032)	ABIEL ALCANTARA LACERDA	**16577/DF**
Advogado: (0003)	ADELVAIR PEGO CORDEIRO	**7462/DF**
Advogado: (0004)	ADILSON MAGALHAES DE BRITO	**12111/DF**
Advogado: (0026)	ALEXANDRE CAPUTO BARRETO	**11789/DF**
Advogado: (0034)	ALICE RODRIGUES AUERSWALD	**7024/DF**
Advogado: (0031)	ANA PAULA PEREIRA	**19383/DF**
Advogado: (0028) (0037)	ANTONIO ALBERTO DO VALE CERQUEIRA	**15106/DF**
Advogado: (0044)	ANTONIO DE PADUA ARAUJO	**7760/DF**
Advogado: (0001)	ANTONIO GUIMARAES LOPES	**5689/DF**
Advogado: (0005) (0025)	ANTONIO LEONEL DE A. CAMPOS	**3529/DF**
Advogado: (0010)	ANTONIO MARQUES DE ANDRADE	**6263/DF**
Advogado: (0008)	ANTONIO VALE LEITE	**4741/DF**
Advogado: (0007)	BACICLIDES BASSO JUNIOR	**1773/A/DF**
Advogado: (0025)	CELITA OLIVEIRA SOUZA	**3174/DF**
Advogado: (0039)	CELSO FERNANDES AZEVEDO	**10847/GO**
Advogado: (0006)	CELY SOUSA SOARES	**16001/DF**
Advogado: (0022)	CHAUKI EL HAOULI	**13865/DF**
Advogado: (0035)	CIRENE ESTRELA	**15.338/DF**
Advogado: (0039) (0040)	CIRENE ESTRELA	**15338/DF**
Advogado: (0047)	CLEUDIMAR BERNARDO DIAS	**22034/DF**
Advogado: (0037)	CLOVIS POLO MARTINEZ	**12701/DF**
Advogado: (0038)	DEBORAH DE MELO TAVARES	**21.735/DF**
Advogado: (0017) (0019)	DEBORAH RDRIGUES AFFONSO	**15690/DF**
Advogado: (0027)	DENISE BRANDAO NUNES RIBEIRO	**12024/DF**
Advogado: (0046)	EDUARDO ALBUQUERQUE SANT'ANNA	**13443/DF**
Advogado: (0042)	EDUARDO PANZOLINI	**9563/DF**
Advogado: (0009)	EDVALDO RODRIGUES COQUEIRO	**13265/GO**
Advogado: (0041)	ERICO LIMA SILVA	**16123/DF**
Advogado: (0032)	ESTEFÂNIA GONÇALVES BARBOSA COLMANETTI	**13158/DF**
Advogado: (0013)	FABIO CORTEZ	**6061/DF**
Advogado: (0001)	FRANCISCO JOSE DOS S.MIRANDA	**4989/DF**
Advogado: (0022) (0033)	FRANCISCO PEREIRA SERPA	**7437/DF**
Advogado: (0049)	FREDERICO RAPOSO DE MELO	**19944/DF**
Advogado: (0015) (0024) (0048)	GASPAR REIS DA SILVA	**9324/DF**
Advogado: (0012) (0046)	GERALDO MARCONE PEREIRA	**14038/DF**
Advogado: (0045)	GILBERTO CLAUDIO HOERLLE	**5166/DF**
Advogado: (0036)	GLEUSA GALADYS S.DO NASCIMENTO	**966A/DF**
Advogado: (0015)	GUILHERME JORGE DA SILVA	**2216/DF**
Advogado: (0019)	GUSTAVO H. F. FREIRE	**10581/DF**
Advogado: (0002)	GUTEMBERG B. P. DE OLIVEIRA	**11963/DF**
Advogado: (0016)	HELLEN PEREIRA GONTIJO	**17127/DF**
Advogado: (0008)	HITOSHI ITO	**4362/DF**
Advogado: (0029)	HUMBERTO RODRIGUES DA COSTA	**21314/DF**
Advogado: (0043)	INA MARIA FERNANDES DA SILVEIRA	**12812/DF**
Advogado: (0011)	JANINE OCARIZ ALVES	**13789/DF**
Advogado: (0048)	JOAO A.VALLE	**7129/DF**
Advogado: (0010)	JOAO AMERICO PINHEIRO MARTINS	**10434/DF**
Advogado: (0003)	JOAQUIM LIMA RIBEIRO	**7131/DF**
Advogado: (0006) (0018)	JOMAR ALVES MORENO	**5218/DF**
Advogado: (0012)	JOSE ALBERTO COUTO MACIEL	**513/DF**
Advogado: (0014)	JOSE TORRES DAS NEVES	**943/DF**
Advogado: (0045)	JULIANA ANDRADE MACEDO DE BRITTO PEREIRA	**22343/DF**
Advogado: (0044)	KATHE ROSA VASQUES	**21471/DF**
Advogado: (0013)	LUCIO JAIMES COSTA	**788A/DF**
Advogado: (0004)	LUIS ANTONIO CAPELASSO	**12476/DF**
Advogado: (0014)	LUIS ANTONIO CASTAGNA MAIA	**13377/DF**
Advogado: (0023)	MARCELO SOUZA MENDES PATRIOTA	**16461/DF**
Advogado: (0021) (0036)	MARCONE GUIMARAES VIEIRA	**9336/DF**
Advogado: (0013)	MARIA DA CONCEICAO MAIA AWWAD	**10075/DF**
Advogado: (0023)	MICHELLE VITORIA CUSTODIO	**19664/DF**
Advogado: (0008)	MILTON LOPES MACHADO FILHO	**14087/DF**
Advogado: (0036)	MÁRCIO AUGUSTO BRITO COSTA	**19449/DF**
Advogado: (0033)	NABIAN MARTINS DE PAIVA	**17456/DF**

Advogado:	NACIR DA CONCEICAO FERNANDES	**18189/DF**
(0032)		
Advogado:	PAULO RENAN PEREIRA LOPES	**10299/DF**
(0030)		
Advogado:	PEDRO HENRIQUE ALVES DA COSTA FILHO	**23086/DF**
(0039)		
Advogado:	RAPHAEL RABELO CUNHA MELO	**21429/DF**
(0041)		
Advogado:	RAQUEL CORAZZA	**17240/DF**
(0020)		
Advogado:	RENILDA DA COSTA XAVIER	**15141/DF**
(0028)		
Advogado:	SEBASTIAO VALERIANO RODRIGUES	**8446/DF**
(0005)		
Advogado:	SERGIO LEVERDI CAMPOS E SILVA	**12069/DF**
(0030) (0031)		
Advogado:	SORAYA COSTA DE MIRANDA	**15618/DF**
(0021)		
Advogado:	TALLES FRANCO GIARETTA	**192335/SP**
(0034)		
Advogado:	TYAGO PEREIRA BARBOSA	**18206/DF**
(0042)		
Advogado:	UBIRATAN BATISTA PEDROSO	**5350/DF**
(0027)		
Advogado:	ULISSES B. DE RESENDE	**4595/DF**
(0011)		
Advogado:	ULISSES RIEDEL DE RESENDE	**968/DF**
(0002)		
Advogado:	VITOR HUGO PEREIRA DE OLIVEIRA	**13947/DF**
(0009)		
Advogado:	WILSON PREZZOTO	**17318/DF**
(0043)		
Advogado:	YURE GAGARIN SOARES DE MELO	**11172/DF**
(0020)		

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DECISÃO Nº 112/2007

Processo nº : 00061-2007-013-10-00-3Reclamante : RAFAEL ULISSES BRANDÃO DA FONSECA
Reclamados : 1º Reclamado - MÚLTIPLA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E HIGIENIZAÇÃO LTDA
2º Reclamado - UNIÃO(MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE)
Emitido em 16 de março de 2007.

O Doutor JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE, Juiz do Trabalho Titular da 13ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a todos quantos virem o presente edital, que a 1ª Reclamada, MÚLTIPLA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E HIGIENIZAÇÃO LTDA, atualmente em local incerto e não sabido fica, pelo presente instrumento, CITADA, da decisão proferida nos autos do processo supra, aqui parcialmente transcrita e com cópia a disposição na Secretaria da 13ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, sita à Av. W/3 Norte, Quadra 516, lotes 2/3, sala 302, Plano Piloto, DF. : "...Razões e fundamentos pelos quais julgo: I - PROCEDENTE a Ação Trabalhista para condenar MÚLTIPLA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E HIGIENIZAÇÃO LTDA. e, subsidiariamente, na forma da Súmula nº 331, IV, do C. TST, UNIÃO(Ministério do Meio Ambiente) nas obrigações de dar - multas, vale transporte e vales-refeição, 13º e férias vencidas e proporcionais, adicional de férias, reajuste salarial e reflexos - e de fazer - proceder ao depósito da multa de 20% do FGTS e emitir as guias para saque do FGTS - para com RAFAEL ULISSES BRANDÃO BRANDÃO FONSECA, tudo nos termos da fundamentação retro, que doravante passam a fazer parte integrante deste dispositivo, transitada esta em julgado e no quanto em liquidação se apurar, bem como concedo à Autora os benefícios da justiça gratuita e Custas a serem arcadas pelas Reclamadas, no importe de R$ 361,96, calculadas sobre R$ 18.097,75, valor arbitrado à condenação, ficando a 2ª Reclamada dispensada do recolhimento de sua parte. II - IMPROCEDENTE a Reconvenção para absolver RAFAEL ULISSES BRANDÃO FONSECA de pagar à UNIÃO (Ministério do Meio Ambiente) as parcelas objeto de Reconvenção, tudo nos termos da fundamentação retro. Custas pela União, no importe de R$ 34,08, calculadas sobre R$ 1.703,59, valor dado à Reconvenção dispensada do recolhimento, como de lei...Intimem-se , devendo a 2ª Reclamada ser intimada por mandado e a 1ª via edital.".Eu, CLÁUDIO LUÍS GONÇALVES GARCIA, Diretor de Secretaria, conferi o presente Edital na data supra. JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE, Juiz do Trabalho Titular da 13ª Vara do Trabalho de Brasília - DF.

14ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA

DESPACHOS/DECISÕES

PROCESSO:	**00575-2002-014-10-00-0 (0001)**
RECLAMANTE	BRUNO CARVALHO CASTRO SOUZA
ADVOGADO:	ULISSES RIEDEL DE RESENDE
RECLAMADO	UNIAO EDUCACIONAL DE BRASILIA - UNEB
ADVOGADO:	PAULO ROBERTO I DA SILVA

Despacho/decisão de fls.243:"Vistos os autos. Homologo a arrematação havia nos autos, para que surta seus legais e jurídicos efeitos. Expeça-se o auto, intimando-se o arrematante a vir firmá-lo, no prazo de cinco dias. Intimem-se as partes, sendo a reclamada diretamente, para, querendo, apresentar embargos à arrematação no prazo de 05(cinco) dias.Brasília-DF, 06 de março de 2007." Juiz do Trabalho JOSÉ GERVÁSIO ABRÃO MEIRELES

PROCESSO:	**00490-2004-014-10-00-4 (0002)**
RECLAMANTE	ANTONIO JOSE COELHO ALVES
ADVOGADO:	GERALDO MARCONE PEREIRA
RECLAMADO	BRASIL TELECOM SA TELEBRASILIA BRASIL TELECOM
ADVOGADO:	JOSE ALBERTO COUTO MACIEL

Despacho/decisão de fls.208:"J.Expeça-se alvará, liberando à reclamada o depósito recursal, com posterior intimação da referida parte para vir recebê-lo em cinco dias.Brasília-DF, 26 de janeiro de 2007." Juíza do Trabalho RAQUEL GONÇALVES MAYNARDE

PROCESSO:	**01236-2004-014-10-00-3 (0003)**
RECLAMANTE	MARIA NAZARETH FRANCISCA PEREIRA FARIAS
ADVOGADO:	FLAVIA NAVES SANTOS PENA
RECLAMADO	BRASIL TELECOM S/A TELEBRASILIA BRASIL TELECOM
ADVOGADO:	JOSE ALBERTO COUTO MACIEL

Despacho/decisão de fls.229"Vistos os autos. Julgo extinta a execução, nos termos do art. 794, I, do CPC.Expeça-se alvará, liberando à reclamada os saldo dos depósitos recursais, intimando-a para recebimento em cinco dias.Publique-se.Brasília-DF, 17 de janeiro de 2007."Juíza do Trabalho Trabalho RAQUEL GONÇALVES MAYNARDE Juiz do Trabalho RAQUEL GONÇALVES MAYNARDE

PROCESSO:	**00471-2005-014-10-00-9 (0004)**
RECLAMANTE	Carlos Henrique Silva Pontes
ADVOGADO:	GENESCO RESENDE SANTIAGO
RECLAMADO	INFOCOOP - Cooperativa de Profissionais de Prestação de Serviço
ADVOGADO:	RAFAEL FERRARESI HOLANDA CAVALCANTE

Despacho/decisão de fls.476:"J.Intime-se a reclamada para comprovar o parcelamento do débito previdenciário, sob pena de prosseguimento da execução.Prazo cinco dias.Brasília-DF, 15 de março de 2007." Juiz do Trabalho CRISTIANO SIQUEIRA DE ABREU E LIMA

PROCESSO:	**00922-2005-014-10-00-8 (0005)**
RECLAMANTE	Maria Auridéia Goes Coelho
ADVOGADO:	WALDOMIRO RODRIGUES DE ANDRADE
RECLAMADO	Esporte e Hipismo Ltda ME
ADVOGADO:	MARCIO GOUVEA COURI

Despacho/decisão de fls.133:"J.Intime-se a executada para se manifestar acerca da proposta de acordo formulado pelo autor.Prazo cinco dias.Brasília-DF, 15 de março de 2007." Juiz do Trabalho CRISTIANO SIQUEIRA DE ABREU E LIMA

PROCESSO:	**00928-2005-014-10-00-5 (0006)**
AUTOR	Ministério Público do Trabalho (P.G.T.) + 01
ADVOGADO:	OTAVIO BRITO LOPES
RÉU	Banco Itaú Holding Financeira S/A
ADVOGADO:	VICTOR RUSSOMANO JUNIOR

Despacho/decisão de fls.972:"Vistos os autos. Intime-se a impetrante(Banco Itaú Holding Finaceira S/A) para comprovar o recolhimento das custas processuais cominadas em sentença(R$600,00), no prazo de cinco dias, sob pena de execução. Brasília-DF, 15 de março de 2007." Juiz do Trabalho CRISTIANO SIQUEIRA DE ABREU E LIMA

PROCESSO:	**00527-2006-014-10-00-6 (0007)**
RECLAMANTE	Edson Soares Silva
ADVOGADO:	GENESCO RESENDE SANTIAGO
RECLAMADO	Tele Centro Oeste Participações S. A. (VIVO)
ADVOGADO:	BRUNO MACHADO MACIEL

Despacho/decisão de fls.162:"Vistos os autos. Intime-se a reclamada para carrear aos autos os contracheques relativos ao período de maio/2001 a junho/2001 e de novembro/2001 a dezembro/2004, conforme determinado em sentença, sob as penas no julgado cominadas.Prazo cinco dias.Brasília-DF, 14 de março de 2007." Juiz do Trabalho CRISTIANO SIQUEIRA DE ABREU E LIMA

PROCESSO:	**00574-2006-014-10-00-0 (0008)**
RECLAMANTE	Carla Lelis Aranda
ADVOGADO:	WILSON MARQUES DE ALCANTARA
RECLAMADO	IOLB - Instituto Odontológico Dra. Luciana Botelho Ltda.
ADVOGADO:	NARCISO CAMILO DE ANDRADE

Despacho/decisão de fls.120/121:"III - CONCLUSÃO Diante do exposto, nos termos da fundamentação, este juízo conhece dos embargos de declaração opostos por INSTITUTO ODONTOLÓGICO LUCIANA BOTELHO LTDA (IOLB) nos autos em que contende com CARLA LELIS ARANDA para, no mérito, acolhê-los parcialmente apenas para, sanando omissão, declarar que haverá incidência previdenciária sobre 13º salários proporcionais de 2004 e 2005, repouso semanal remunerado e reflexos destes em 13º salários.Intimem-se as partes.Brasília, 16 de fevereiro de 2007.José Gervásio Abrão Meireles Juiz do Trabalho Despacho/decisão de fls.124:"Vistos os autos. Retifique-se a autuação, cadastrando o Dr. Narciso Camilo de Andrade nos assentamento informatizados deste tribunal relativos à reclamada, bem como na capa dos autos. Considerando que a reclamada não foi regularmente intimada acerca da decisão em embargos declaratórios, reabro a esta o prazo recursal, determinando, também, a republicação da decisão de fls.120/121.Publique-se.Brasília-DF, 12 de março de 2007

PROCESSO:	**00848-2006-014-10-00-0 (0009)**
RECLAMANTE	LUCILEIDE MOTA DA SILVA
ADVOGADO:	EDUARDO CLEMENTE
RECLAMADO	RAFAEL BRITTO MEJIAS E RITA MEJIAS ARAUJO
ADVOGADO:	MILTON LOPES MACHADO FILHO

Despacho/decisão de fls.48:"Vistos os autos. Intime-se a reclamada para, caso queira, contraminutar o agravo de petição ora interposto.Prazo legal. Brasília-DF, 14 de março de 2007." Juiz do Trabalho CRISTIANO SIQUEIRA DE ABREU E LIMA

PROCESSO:	**01079-2006-014-10-00-8 (0010)**
RECLAMANTE	Raimundo Nonato Rocha de Oliveira
ADVOGADO:	MARCONE GUIMARAES VIEIRA
RECLAMADO	MDF MOVEIS LTDA - STAR MOVEIS
ADVOGADO:	MARIO BATISTA

Despacho/decisão:"Vistos os autos. Verificando o pedido de concessão de efeito modificativo esboçado nos embargos declaratórios opostos pelo reclamante e consoante o contido na OJ 142 da SDI-I/TST, intme-se a reclamada para, querendo, apresentar contra-razões aos embargos da parte contrária.Prazo de cinco dias.Publique-se.Brasília-DF, 14 de março de 2007." Juiz do Trabalho CRISTIANO SIQUEIRA DE ABREU E LIMA

PROCESSO:	**00024-2007-014-10-00-1 (0011)**
EMBARGANTE	Expresso Brasília Ltda.
ADVOGADO:	JOÆO TADEU S. DE A. NETO
EMBARGADO	Francisco de Assis Souza Nascimento

Despacho/decisão de fls.17:"Vistos os autos.Compulsando os autos, verifico que a inicial encontra-se imperfeita, uma vez que ausente a qualificação do embargado e a valor da causa.Assim, a fim de regularizar o feito processual, revogo a parte final do despacho à fl.13 no tocante à intimação do embargado e ao julgamento do feito, e determino a intimação do embargante para que no prazo de dez dias, proceda à emenda à inicial, adequando-o aos termos dos artigos 282,II e VI e 1050,ambos do CPC, sob pena de indeferimento.Sem prejuízo da determinação soerguida, certifique-se nos autos do processo nº 0218-2005-014-10-00-5 a oposição dos embargos de terceiro.Versando os presentes embargos sobre a totalidade da penhora, determino a suspensão da execução. Publique-se.Brasília-DF, 09 de março de 2007." Juiz do Trabalho JOSÉ GERVÁSIO ABRÃO MEIRELES

PROCESSO:	**00027-2007-014-10-00-5 (0012)**
REQUERENTE	Vânia Aragão Alves Duarte
ADVOGADO:	SERGIO ROBERTO RONCADOR
REQUERIDO	Banco de Brasília S.A. - BRB e outro
REQUERIDO	Regius - Sociedade Civil de Previdência Privada

Despacho/decisão de fls.28:"Vistos os autos. Devolvam-se os autos ao requerente, intimando-o para recebimento em cinco dias.Brasília-DF, 13 d emarço de 2007." Juiz do Trabalho JOSÉ GERVÁSIO ABRÃO MEIRELES

PROCESSO:	**00098-2007-014-10-00-8 (0013)**
AUTOR	Raquel Guedes Evangelista
ADVOGADO:	ANDRE RODRIGUES COSTA OLIVEIRA
RÉU	Companhia do Metropolitano Distrito Federal

Despacho/decisão de fls.46"...Diante da ausência injustificada das partes, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação(CLT, art.844).Fica autorizado o desentranhamento dos documentos de fls14/37, sendo a procração e a declaração de pobreza mediante cópia.Exaurido o prazo recursal, ao arquivo defenitvo.custas pelo(a) reclmante no importe de R$20,00, calculadas sobre R$1.000,00, dispensadas na forma da lei. Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador.Nada mais." Juiz do Trabalho JOSÉ GERVÁSIO ABRÃO MEIRELES

PROCESSO:	**00150-2007-014-10-00-6 (0014)**
RECLAMANTE	Lilia Mendes Santiago de Souza
ADVOGADO:	CARLOS ANDRE LOPES ARAUJO
RECLAMADO	KC Comércio de Roupas Feminina Ltda. (na pessoa de kelly Tavares de Souza) e Outra (+1)
ADVOGADO:	WILMEM ALMEIDA FONSECA OLIVEIRA
RECLAMADO	Vervain Roupas Femininas
ADVOGADO:	DANIELA QUEIROZ DA CRUZ

Despacho/decisão de fls.34"...Diante da ausência injustificada das partes, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação(CLT, art.844).Fica autorizado o desentranhamento dos documentos de fls08/25, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante cópia.custas pelo(a) reclmante no importe de R$63,64, calculadas sobre R$3.182,04, dispensadas na forma da lei. Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador.Nada mais." Juiz do Trabalho CRISTIANO SIQUEIRA DE ABREU E LIMA

PROCESSO: **00228-2007-014-10-00-2 (0015)**
RECLAMANTE Rivanaldo Bezerra Maia
ADVOGADO: ADRIANO SOUZA NOBREGA
RECLAMADO Companhia do Metropolitano do Distrito Federal METRO - DF

"Vistos os autos. De ordem do Excelentíssimo Juiz Auxiliar Cristiano Siqueira de Abreu e Lima da 14ª Vara do Trabalho, incluo o feito na pauta do dia 25.04.2007 às 14:15 horas, devendo as partes comparecerem sob a cominação do artigo 844/CLT. Atendendo postulação dos advogados que militam nesta Justiça, formulada por intermédio da Associação dos Advogados Trabalhistas do Distrito Federal, as audiências desta Vara serão fracionadas, conforme determinação da Juiz Auxiliar. Nessa audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial. Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa. As partes apresentarão, na audiência referida, o rol de testemunhas a serem ouvidas na audiência de prosseguimento (art. 825/CLT). Intimem-se o reclamante e seu procurador. Notifique-se a reclamada, por meio de mandado, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe.Brasília-DF, 15 de março de 2007 (quinta-feira). RENATA DE ANDRADEDiretora de Secretaria da 14ª VTB/DF".

PROCESSO: **00242-2007-014-10-00-6 (0016)**
RECLAMANTE José Antônio Ferreira de Almeida
ADVOGADO: HOMERO DE PAULA LIMA NETO
RECLAMADO SGM Granitos Ltda. (+01)
RECLAMADO JC Gontijo Ltda.

"Vistos os autos. De ordem do Excelentíssimo Juiz Auxiliar Cristiano Siqueira de Abreu e Lima da 14ª Vara do Trabalho, designo audiência para o dia 03.04.2007 às 09:15 horas, em face da inexistência de disponibilidade de pauta para cumprimento do disposto no art. 852-B, item III da Lei 9.957, de 12/01/2000, devendo as partes comparecerem sob a cominação do artigo 844/CLT. Atendendo postulação dos advogados que militam nesta Justiça, formulada por intermédio da Associação dos Advogados Trabalhistas do Distrito Federal, as audiências desta Vara serão fracionadas, conforme determinação da Juiz Auxiliar. Nessa audiência as reclamadas poderão apresentar contestação e a prova documental que julgarem necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial. Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa. Intimem-se o reclamante e seu procurador.Notifiquem-se as reclamadas, enviando-lhes cópia da inicial e observando as formalidades de praxe. Brasília, 16 de março 2007 (sexta-feira). RENATA DE ANDRADE Diretora de Secretaria da 14ª VTB-DF".

PROCESSO: **00244-2007-014-10-00-5 (0017)**
RECLAMANTE Regina Soares Pereira
ADVOGADO: DJALMA N. DOS SANTOS FILHO
RECLAMADO Cascol - Combustíveis para Veículos Ltda.

"Vistos os autos. De ordem do Excelentíssimo Juiz Auxiliar Cristiano Siqueira de Abreu e Lima da 14ª Vara do Trabalho, designo audiência para o dia 03.04.2007 às 09:10 horas, em face da inexistência de disponibilidade de pauta para cumprimento do disposto no art. 852-B, item III da Lei 9.957, de 12/01/2000, devendo as partes comparecerem sob a cominação do artigo 844/CLT. Atendendo postulação dos advogados que militam nesta Justiça, formulada por intermédio da Associação dos Advogados Trabalhistas do Distrito Federal, as audiências desta Vara serão fracionadas, conforme determinação da Juiz Auxiliar. Nessa audiência a reclamada poderá apresentar contestação e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial. Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa. Intimem-se a reclamante e seu procurador.Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe. Brasília, 16 de março 2007 (sexta-feira).RENATA DE ANDRADE Diretora de Secretaria da 14ª VTB-DF".

ÍNDICE

Advogado: ADRIANO SOUZA NOBREGA **7803/DF** (0015)
Advogado: ANDRE RODRIGUES COSTA OLIVEIRA **14378/DF** (0013)
Advogado: BRUNO MACHADO MACIEL **16760/DF** (0007)
Advogado: CARLOS ANDRE LOPES ARAUJO **17.510/DF** (0014)
Advogado: DANIELA QUEIROZ DA CRUZ **20748/DF** (0014)
Advogado: DJALMA N. DOS SANTOS FILHO **4604/DF** (0017)
Advogado: EDUARDO CLEMENTE **21232/DF** (0009)
Advogado: FLAVIA NAVES SANTOS PENA **19623/DF** (0003)
Advogado: GENESCO RESENDE SANTIAGO **11746/DF** (0004) (0007)
Advogado: GERALDO MARCONE PEREIRA **14038/DF** (0002)
Advogado: HOMERO DE PAULA LIMA NETO **23785/DF** (0016)
Advogado: JOSE ALBERTO COUTO MACIEL **513/DF** (0002) (0003)
Advogado: JOÆO TADEU S. DE A. NETO **4764/DF** (0011)
Advogado: MARCIO GOUVEA COURI **95068/MG** (0005)
Advogado: MARCONE GUIMARAES VIEIRA **9336/DF** (0010)
Advogado: MARIO BATISTA **13694/DF** (0010)
Advogado: MILTON LOPES MACHADO FILHO **14087/DF** (0009)
Advogado: NARCISO CAMILO DE ANDRADE **12017/DF** (0008)
Advogado: OTAVIO BRITO LOPES **PGT/DF** (0006)
Advogado: PAULO ROBERTO ALVES DA SILVA **106055-A/SP** (0006)
Advogado: PAULO ROBERTO I DA SILVA **6545/DF** (0001)
Advogado: RAFAEL FERRARESI HOLANDA CAVALCANTE **14587/DF** (0004)
Advogado: SERGIO ROBERTO RONCADOR **11306/DF** (0012)
Advogado: ULISSES RIEDEL DE RESENDE **968/DF** (0001)
Advogado: VICTOR RUSSOMANO JUNIOR **3609/DF** (0006)
Advogado: WALDOMIRO RODRIGUES DE ANDRADE **8425/DF** (0005)
Advogado: WILMEM ALMEIDA FONSECA OLIVEIRA **18.974/DF** (0014)
Advogado: WILSON MARQUES DE ALCANTARA **9745/DF** (0008)

15ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA

PROCESSO: **00206-1993-015-10-00-2 (0001)**
RECLAMANTE RAIMUNDO TEIXEIRA DA SILVA
ADVOGADO: RUBENS SANTORO NETO
RECLAMADO NOVO HORIZONTE EMPRESA DE SERVICOS TECNICOS LTDA
RECLAMADO MARCO FERNANDO OTTOLINE DE OLIVEIRA
ADVOGADO: VERA GESSY FERREIRA FARIA
RECLAMADO MARILDA RIVETTI OTTOLINE DE OLIVEIRA
ADVOGADO: VERA GESSY FERREIRA FARIA

III - CONCLUSÃOEm face do exposto, CONHEÇO dos embargos à execução opostos, para, no MÉRITO, julgá-los IMPROCEDENTES, tudo nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo.Custas da presente decisão, pela executada, no importe de R$44,26, nos termos do art. 789-A, V da CLT, com redação dada pela Lei 10.537/02.Intimem-se as partes. Data supra Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

PROCESSO: **00594-1998-015-10-00-6 (0002)**
RECLAMANTE JACSON MOREIRA PINTO
ADVOGADO: UBIRATAN BATISTA PEDROSO
RECLAMADO CONSTRUTORA OLIVEIRA MACHADO
RECLAMADO VALQUIRIO CARLOS IRMÃO
ADVOGADO: JOÃO CARLOS DE MATOS
RECLAMADO DANILO SERGIO MACHADO

Vistos,etc.Analisando os autos, verifico que o despacho de fls. 262, intimou, equivocadamente o exeqüente para manifestar-se acerca da penhora de fls. 259, e não o executado.Em sendo assim, aponto o erro material e determino a intimação do executado para manifestar-se, nos termos do art. 884, da CLT. Data Supra. Juiz do Trabalho ROBERTO DOS SANTOS SOARES

PROCESSO: **00959-2000-015-10-00-8 (0003)**
RECLAMANTE XAVIER GONCALVES
ADVOGADO: GENY DUARTE CORDEIRO
RECLAMADO NET Brabília Limitada
ADVOGADO: JOSE HENRIQUE CANCADO GONCALVES

Vistos,etc. Libere-se ao exeqüente o seu crédito, mediante alvará, a partir do total depositado na CEF, observando-se o recolhimento das custas processuais, INSS (ambas as partes) e IRPF. Intime-se o autor para recebimento dos valores bem como para que flua o prazo do art. 884 da CLT. Data supra. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

PROCESSO: **00236-2001-015-10-00-0 (0004)**
RECLAMANTE MARINALVA BARBOSA DA SILVA
ADVOGADO: MOACIR PERES MARTINS
RECLAMADO MONTEVERDE ENGENHARIA COMERCIO E INDUSTRIA S/A
ADVOGADO: RAUL FREITAS PIRES DE SABOIA

Intime a executada para receber alvará, no prazo de cinco dias. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

PROCESSO: **00852-2001-015-10-00-0 (0005)**
RECLAMANTE MANOEL MESCIA COSTA
ADVOGADO: AURELIANO CURCINO DOS SANTOS
RECLAMADO DIGISOFT INFORMATICA E SERVICOS LTDA
ADVOGADO: BYRON CARDOSO LEITE

De ordem do Exelentíssimo juiz,encaminho a Vossa Exelência cópia do auto de penhora a fim de que seja dada ciência às partes da constrição realizada, bem como das datas de praça e leilões a seguir: praça dia 11/04/2007 às e leilões nos dias 06/06/2007, 09/07/2007, 08/08/2007, 05/09/2007, 03/10/2007, 07/11/2007 e 05/12/2007, todos às 90:00h. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

PROCESSO: **00930-2001-015-10-00-7 (0006)**
RECLAMANTE JUVENAL GALENO PEREIRA DO NASCIMENTO
ADVOGADO: JOAO BARBOSA DE SOUZA FILHO
RECLAMADO DIGISOFT INFORMATICA E SERVICOS LTDA
ADVOGADO: BYRON CARDOSO LEITE

Vistos, etc. Ante a ausência do retorno do SEED, até o presente momento, intime-se o exeqüente a indicar, no prazo de 10 dias, bens da executada passíveis de execução, sob pena remessa dos autos ao arquivo, por dois anos. Ultrapassado o referido período sem manifestação do exeqüente, tenho que este renunciou ao crédito, restando, na data do decurso do prazo extinta a execução, nos termos do art. 794, III, do CPC. Prazo a contar da intimação deste despacho. Publique-se. Data supra. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

PROCESSO: **00372-2003-015-10-00-1 (0007)**
RECLAMANTE VANDERSON DIAS DE MOURA
ADVOGADO: CARLOS ANTONIO REIS
RECLAMADO CERVEJARIA COLUMBIA LTDA

Vistos,etc.Intime-se o exeqüente para, no prazo de 5 dias, informar o valor recebido por meio da guia de fls. 159. Com a resposta, e atualizados os cálculos, proceda-se à pesquisa. Data Supra. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

PROCESSO: **00655-2003-015-10-00-3 (0008)**
RECLAMANTE SIRLANDIA DE SOUZA GOMES
ADVOGADO: RODRIGO MAZONI CURCIO RIBEIRO
RECLAMADO DENISE VIEIRA MAIA

Vistos, etc.Atualizados os cálculos, intime-se a executada a comprovar o pagamento do saldo remanescente, no importe de R$ 170,69, atualizados até 31/3/2007. Prazo de 5 dias. Publique-se. Data supra. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

PROCESSO: **00057-2005-015-10-00-6 (0009)**
RECLAMANTE MARCOS ANTONIO PEREIRA JEREMIAS
ADVOGADO: ANTONIO DE PADUA ARAUJO
RECLAMADO UNIPLAC UNIAO EDUCACIONAL DO PLANALTO CENTRAL
ADVOGADO: RUBENS MARCIAL FERREIRA DOS SANTOS

Vistos, etc.Compulsando os autos, verifico que o alvará nº 355/2006 expedido em 14/09/2006, fls. 254, foi recebido em 19/09/2006, fls. 254 v. Não obstante, considerando que, até a presente data, o exeqüente não recebeu seu crédito, determino;1- Atualizem-se os cálculos;2- Intime-se a executada a proceder ao referido pagamento. Prazo de 5 dias. Publique-se. Data supra. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

PROCESSO: **00729-2005-015-10-00-3 (0010)**
RECLAMANTE Cícero Welligton Pereira Alves da Silva
ADVOGADO: ANTONIO LEONEL DE A. CAMPOS
RECLAMADO HD - Comércio e Distribuidora de Peças Ltda.
ADVOGADO: ROGERIO ALBINO RUSCHEL
RECLAMADO NEILTON LEAL COSTA JÚNIOR
RECLAMADO MARIA HELENA DUARTE COSTA

Vistos os autos. Arquivem-se as declarações em pasta própria. Observando-se que nenhuma informação sobre bens foi prestada na declaração de ajuste anual, dê-se vista ao exeqüente por cinco dias para que informe sobre a existência de bens penhoráveis, inclusive sua localização. Fica desde já indeferida a repetição de diligências. Data Supra. Juiz do Trabalho

PROCESSO: **00914-2005-015-10-00-8 (0011)**
RECLAMANTE João de Deus Ferreira de Araújo
ADVOGADO: IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI
RECLAMADO Mikio Shibayama
ADVOGADO: ANAXÍMENES VIEIRA DELMONDES

Vistos. Intime-se o reclamado a comprovar o pagamento das custas processuais no importe de R$ 120,00, calculadas sobre o valor do acordo, sob pena de execução. Prazo de 5 dias.Cumprida a r. determinação, e tendo em vista o cararter indenizatório das parcelas acordadas e a certidão supra, arquivem-se os autos em definitivo, com baixa nos registros. Publique-se. Data supra. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

PROCESSO: **01078-2005-015-10-00-9 (0012)**
RECLAMANTE Edilson Franklin da Costa
ADVOGADO: JANAINA GUIMARAES SANTOS
RECLAMADO Lotaxi Transportes Urbanos Ltda e Outro
ADVOGADO: JOAÆO TADEU S. DE A. NETO
RECLAMADO VIPLAN Viação Planalto Ltda
ADVOGADO: JOAÆO TADEU S. DE A. NETO

Vistos os autos. Considerando-se que não houve cominação expressa de multa no despacho de fls. 251, intime-se a reclamada para que comprove, em dez dias, o recolhimento do INSS sob pena de execução Deverá, no mesmo prazo comprovar os depósitos do FGTS, sob pena de multa diária de R$ 50,00. Ambos recolhimentos deverão ser efetuados em observância aos ditames da sentença e piso salarial do autor. Ainda, no mesmo prazo, deverá comprovar nos autos o piso salarial da categoria para o cargo de motorista de transporte coletivo. Data Supra. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

PROCESSO: **01250-2005-015-10-00-4 (0013)**
RECLAMANTE Dalmo Alves da Silva
ADVOGADO: JOAQUIM LIMA RIBEIRO
RECLAMADO Varig S.A. - Viação Aérea Riograndense
ADVOGADO: VICTOR RUSSOMANO JUNIOR
RECLAMADO VEM - Varig Engenharia e Manutenção S.A.
ADVOGADO: VICTOR RUSSOMANO JUNIOR

Vistos, etc.Intime-se o reclamante a proceder à devolução do crachá, chave da seção e ferramentas, conforme determinado na sentença às fls. 190. Prazo de 5 dias. Data supra. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

PROCESSO: **00085-2006-015-10-00-4 (0014)**
RECLAMANTE Iraudo Jacó da Silva
ADVOGADO: JONAS DUARTE JOSE DA SILVA
RECLAMADO Gávea Empresa de Vigilância e Segurança Ltda.+ 01
ADVOGADO: MOZART CAMAPUM BARROSO
RECLAMADO Distrito Federal (Secretaria de Estado de Ação Social do Distrito Federal)
RECLAMADO Otávio Alves Neto
RECLAMADO Cléria Alves Cavalcanti

Vistos os autos. Vista à exeqüente. Prazo e fins legais. Após, conclusos para julgamento. Data Supra. Juiz do Trabalho ROBERTO DOS SANTOS SOARES

PROCESSO: **00194-2006-015-10-00-1 (0015)**
RECLAMANTE Manoel Placido Rodrigues
ADVOGADO: FRANCISCO JOSE DOS S.MIRANDA
RECLAMADO Igreja Batista Filadélfia

Vistos, etc.Libere-se ao exeqüente o seu crédito, mediante alvará, observando-se os descontos de fls. 113, intimando o autor a vir recebê-lo. Prazo de 5 dias.Cumpridas as determinações supra e, tendo em vista o pagamento da execução, e não remanescendo parcelas a serem pagas, julgo, por sentença, extinta a execução, nos termos do art. 794, I, do CPC, aplicado supletivamente ao processo trabalhista. Decorrido prazo recursal, arquivem-se os autos dando-se a baixa na distribuição. Publique-se. Data supra. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

PROCESSO: **00515-2006-015-10-00-8 (0016)**
RECLAMANTE Domingos Ramos dos Santos
ADVOGADO: JONAS DUARTE JOSE DA SILVA
RECLAMADO Confederal Vigilância e Transporte de Valores Ltda.
ADVOGADO: RODRIGO B COSTA DE SOUZA

Ante o exposto e considerando o mais que dos autos consta, decido julgar PROCEDENTES, em parte, os pedidos constantes da reclamatória trabalhista proposta por DOMINGOS RAMOS DOS SANTOS em face de CONFEDERAL VIGILÂNCIA E TRANSPORTES LTDA., condenando a reclamada a pagar ao reclamante as verbas acima deferidas, nos termos da fundamentação supra, parte integrante do presente dispositivo.Custas, pelo reclamada, no importe de R$2.000,00 calculadas sobre R$100.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

PROCESSO: **00627-2006-015-10-00-9 (0017)**
RECLAMANTE SINEIDE OLIVEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: CIRENE ESTRELA
RECLAMADO RITA DE CASSIA RIBEIRO
ADVOGADO: SEBASTIAO PEREIRA GOMES

Vistos os autos. Libere-se ao exeqüente o seu crédito, observando-se os recolhimentos previdenciárias e custas processuais. Intime-se o reclamante para recebimento, bem como para os fins do art. 884 da CLT. Data Supra. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

PROCESSO: **00706-2006-015-10-00-0 (0018)**
RECLAMANTE ANDRE LUIS SCHULZ
ADVOGADO: RICARDO LUIZ RODRIGUES DA F. PASSOS
RECLAMADO BANCO DO BRASIL S A
ADVOGADO: CIRNA TERESINHA LINDENNAYR

Ante o exposto e considerando o mais que dos autos consta, julgo IMROCEDENTES os pedidos constantes da reclamatória trabalhista proposta por ANDRÉ LUÍS SCHULZ em face da BANCO DO BRASIL S.A., nos termos da fundamentação supra que passa a integrar o presente dispositivo.Custas, pela reclamante, no importe de R$300,00, calculadas sobre R$15.000,00, valor atribuído à causa. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

PROCESSO: **00864-2006-015-10-00-0 (0019)**
RECLAMANTE MAURO REIS DA SILVA NASCIMENTO
ADVOGADO: ANDRE SOARES
RECLAMADO UNIVERSIDADE CATOLICA DE BRASILIA
ADVOGADO: VLAVIANA BRANDÃO LUCAS

Determina-se ao autor, que traga aos autos, certidão do trânsito em julgado da Ação Civil Pública-processo nº 406/2005 que tramitou na 9ª Vara do Trabalho de Brasília e cópia autenticada da relação dos cooperados relacionados às fls. 274/282 daqueles autos, cujo vínculo empregatício foi por aquele Juízo reconhecido.Após o atendimento a determinação supra, venham os autos conclusos para inclusão em pauta de instrução. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

PROCESSO: **00868-2006-015-10-00-8 (0020)**
RECLAMANTE MARCIO DA SILVA BRANCO
ADVOGADO: SANDRA GISELDA GIL BRAMBILLA
RECLAMADO ODONTO ASTRAL ASSISTENCIA ODONTOLOGICA LTDA
ADVOGADO: ITAMAR GERALDO SILVEIRA FILHO

Vistos, etc.Intime-se o autor a apresentar sua CTPS. Prazo de 5 dias. Data supra.Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

PROCESSO: **00873-2006-015-10-00-0 (0021)**
RECLAMANTE HORACIO DA COSTA NETO
ADVOGADO: CELIA MARIA REGIS VALENTE
RECLAMADO Confederal Vigilancia e T ransporte de Valores LTDA
ADVOGADO: CELIA MARIA REGIS VALENTE

Vistos os autos. Forme-se o AI. Certifique-se nos autos principais a interposição de Agravo de Instrumento. Após, vista ao reclamante, para apresentar contra-minuta ao presente agravo, no prazo legal. Apresentada a contra-minuta ou decorrido o prazo subam os autos ao Eg. TRT, com as nossas homenagens. Publique-se Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

PROCESSO: **00982-2006-015-10-00-8 (0022)**
RECLAMANTE Milton Souza Oliveira
ADVOGADO: MARCONE GUIMARAES VIEIRA
RECLAMADO Apolo 1 Prestadora de Serviços de Segurança Ltda. - Apolo Segurança e Outro
RECLAMADO Condomínio Mansões Entre Lagos

Vistos,etc.Ante a constatação de que as intimações de fls. 51 e 52 sairam incompletas, determino que sejam, novamente, intimadas a segunda e terceira reclamanda APOLO SEGURANÇA e CONDOMÍNIO MANSÕES ENTRE LAGOS, respectivamente, para, caso queiram, apresentarem contra-razões ao recurso ordinário interposto pela reclamante. Prazo sucessivo de 8 dias a iniciar-se pela segunda reclamada. Apresentadas, ou decorridos os prazos, subam os autos ao TRT. Publique-se. Data Supra. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

PROCESSO: **01051-2006-015-10-00-7 (0023)**
RECLAMANTE Ronnei Brito Lopes
ADVOGADO: ASDRUBAL NASCIMENTO LIMA JUNIOR
RECLAMADO RTA - Comércio de Tecnologia e Informática Ltda. - ME

Vistos, etc.Intime-se o reclamante a apresentar sua CTPS nesta Secretaria, assim como para receber o alvará relativo ao seguro desemprego. Prazo de 5 dias. Data supra. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

PROCESSO: **00122-2007-015-10-00-5 (0024)**
RECLAMANTE Edna de Oliveira da Silva
ADVOGADO: PABLÍCIO MONTEIRO CARDOSO
RECLAMADO MG Master Ltda. - Grupo Centauro Esporte

Vistos os autos. Recebo a emenda de fls. 47. Deverá a Secretaria, com urgência, notificar a reclamada enviando cópia da emenda ora apresentada, para contestar, se assim desejar. No tocante a solicitação da autora para intimação de testemunhas arroladas a fls. 48, observa-se que: O artigo 825 da CLT estabelece, in verbis: "Art. 825. As testemunhas comparecerão à audiência independentemente de notificação ou intimação. Parágrafo Único. As que não comparecerem serão intimadas, ex officio, ou a requerimento da parte, ficando sujeitas a condução coercitiva, além das penalidades do art. 730, caso, sem motivo justificado, não atendam à intimação". E o art. 845 do mesmo diploma legal ainda determina: "Art. 845. O reclamante e o reclamado comparecerão à audiência acompanhados das suas testemunhas, apresentando, nessa ocasião, as demais provas". Assim, como no processo do trabalho as testemunhas deverão comparecer independentemente de notificação ou intimação, indefiro o pedido formulado pelo autor. Intime-se a autora, por intermédio do patrono, via Diário da Justiça. Data supra. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

PROCESSO: **00138-2007-015-10-00-8 (0025)**
AUTOR Fundação dos Economiários Federais - FUNCEF
ADVOGADO: LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO
RÉU Gilson Bello Silva

Vistos os autos. Intime-se o autor a receber os autos. Prazo de cinco dias.I Data Supra. Juiz do Trabalho ROBERTO DOS SANTOS SOARES

PROCESSO: **00174-2007-015-10-00-1 (0026)**
RECLAMANTE Tito Livio Lima dos Santos
ADVOGADO: FRANCISCO BARBOSA DE MORAIS
RECLAMADO Auto Shopping Park Way Derivados de Petróleo Ltda. (Ulisses Canhedo Azevedo)

Vistos os autos. Homologo o acordo noticiado às folhas 15/16, para que surta os legais e jurídicos efeitos, sendo que a multa de 100% refere-se apenas às obrigações de dar. O reclamante terá o prazo de até 05 (cinco) dias após o vencimento da parcela acordada para se manifestar acerca do não recebimento, sob pena de o seu silêncio caracterizar a sua quitação. Custas, pelo autor, no importe de R$20,00, calculadas sobre o valor do acordo (R$1.000,00) e dispensadas em função da gratuidade de justiça. Tendo em vista o caráter indenizatório das parcelas não há que se falar em contribuições previdenciárias. Retire-se o feito de pauta do dia 19/03/07, às 14h20min. Intimem-se as partes, sendo o autor por via DJ e o reclamado por via postal. Cumprido o acordo, intime-se o INSS. Decorridos os prazos, arquivem-se os autos definitivamente. Data supra. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

PROCESSO: **00198-2007-015-10-00-0 (0027)**
RECLAMANTE Alice Dimas Marçal
ADVOGADO: GILBERTO CLAUDIO HOERLLE
RECLAMADO Banco Santander BANESPA S.A.

Ainda que não se exija da peça vestibular sujeita a rito ordinário a liquidação de todos os pedidos, isso não significa que ao autor seja facultado atribuir às postulações qualquer valor, como se o valor fosse direito subjetivo indeterminado da parte e não instituto de ordem pública. Ademais, o valor atribuído à causa não pode ser lançado aleatoriamente pela parte, devendo ser observados os comandos do art. 259, II do CPC, posto que deve refletir aquilo que economicamente se pleiteia e envolve matéria de ordem pública não sujeita à vontade das partes. Por outro lado, o real valor da causa é fundamental na inicial, para que o demandado possa saber quanto o autor pretende receber, proporcionando defesa à parte contrária, até por força do princípio da lealdade e da boa-fé, que deve estar presente ao se ajuizar uma ação e, principalmente, objetivando facilitar a conciliação na audiência designada, que é o fim primordial da Justiça do Trabalho. No presente feito, foi dado à causa o valor de R$ 30.000,00, o que determinaria o seguimento do rito ordinário. Contudo, os pedidos não se encontram líquidos, impossibilitando a verificação da correspondência entre seus valores individuais e o valor global atribuído. Em face do exposto, concede-se ao autor o prazo de 10(dez) dias para que emende a inicial liquidando todos os pedidos, sob pena de arquivamento, nos termos do artigo 284 do CPC. Intime-se o autor, via Diário da Justiça. Data supra. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

PROCESSO: **00204-2007-015-10-00-0 (0028)**
RECLAMANTE Jackson Pereira de Santana
ADVOGADO: DEBORAH RDRIGUES AFFONSO
RECLAMADO Espaço Aberto Empresa de Assessoria Pedagógica Ltda.
ADVOGADO: DEBORAH RDRIGUES AFFONSO

Assim, declara-se, nesta oportunidade, a inépcia da inicial com base no artigo 295, inciso I c/c o inciso I de seu parágrafo único e extingue-se o feito, sem resolução de mérito, nos termos do artigo, 267, inciso I do CPC. Custas pelo Reclamante no importe de R$255,20, calculadas sobre R$12.760,00, valor atribuido à presente causa, cujo recolhimento fica dispensado em virtude da concessão do benefício da Justiça Gratuita. Autorizo, desde já, o desentranhamento dos documentos que acompanham a inicial, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante cópias. Nos termos do parágrafo único do artigo 503 do CPC, de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho, configura-se ato incompatível com a vontade de recorrer o desentranhamento dos documentos que acompanham a petição inicial caracterizando, em conseqüência, renúncia ao prazo recursal e autorizando a imediata remessa dos autos ao arquivo definitivo. Desentranhados os documentos ou decorridos os prazos, ao arquivo. Intime-se o autor, por intermédio de seu patrono, via Diário da Justiça. Data supra. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

PROCESSO: **00210-2007-015-10-00-7 (0029)**
RECLAMANTE Antônio Carlos Pereira da Costa
ADVOGADO: FRANCISCO PEREIRA SERPA
RECLAMADO Olimpia Empresa de Serviços Gerais Ltda.

Assim, declara-se a inépcia da inicial com base no artigo 295, inciso I do CPC e extingue-se o feito, sem resolução de mérito, nos termos do artigo, 267, inciso I do CPC. Custas, no importe de R$90,80, calculadas sobre R$4.540,00, dispensadas em função da gratuidade de justiça. Autorizo, desde já, o desentranhamento dos documentos que acompanham a petição inicial, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante cópias. Nos termos do parágrafo único do artigo 503 do CPC, de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho, configura-se ato incompatível com a vontade de recorrer o desentranhamento dos documentos que acompanham a petição inicial caracterizando, em conseqüência, renúncia ao prazo recursal e autorizando a imediata remessa dos autos ao arquivo definitivo. Desentranhados os documentos ou decorridos os prazos, ao arquivo. Intime-se o reclamante, por intermédio de seu patrono, via Diário da Justiça. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

PROCESSO: **00216-2007-015-10-00-4 (0030)**
RECLAMANTE Genildo de Miranda Silva
ADVOGADO: ANTONIO LEONEL DE A. CAMPOS
RECLAMADO M & F Panificação Ltda.

Ainda que não se exija da peça vestibular sujeita a rito ordinário a liquidação de todos os pedidos, isso não significa que ao autor seja facultado atribuir às postulações qualquer valor, como se o valor fosse direito subjetivo indeterminado da parte e não instituto de ordem pública. Ademais, o valor atribuído à causa não pode ser lançado aleatoriamente pela parte, devendo ser observados os comandos do art. 259, II do CPC, posto que deve refletir aquilo que economicamente se pleiteia e envolve matéria de ordem pública não sujeita à vontade das partes. Por outro lado, o real valor da causa é fundamental na inicial, para que o demandado possa saber quanto o autor pretende receber, proporcionando defesa à parte contrária, até por força do princípio da lealdade e da boa-fé, que deve estar presente ao se ajuizar uma ação e, principalmente, objetivando facilitar a conciliação na audiência designada, que é o fim primordial da Justiça do Trabalho. No presente feito, foi dado à causa o valor de R$ 30.000,00, o que determinaria o seguimento do rito ordinário. Contudo, os pedidos não se encontram líquidos, impossibilitando a verificação da correspondência entre seus valores individuais e o valor global atribuído. Em face do exposto, concede-se ao autor o prazo de 10(dez) dias para que emende a inicial liquidando todos os pedidos, sob pena de arquivamento, nos termos do artigo 284 do CPC. Intime-se o autor, via Diário da Justiça. Data supra. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

ÍNDICE

Advogado: ANAXÍMENES VIEIRA DELMONDES **20740/DF** (0011)
Advogado: ANDRE SOARES **17.915/DF** (0019)
Advogado: ANTONIO DE PADUA ARAUJO **7760/DF** (0009)
Advogado: ANTONIO LEONEL DE A. CAMPOS **3529/DF** (0010) (0030)
Advogado: ASDRUBAL NASCIMENTO LIMA JUNIOR **12873/DF** (0023)
Advogado: AURELIANO CURCINO DOS SANTOS **8140/DF** (0005)
Advogado: BYRON CARDOSO LEITE **3631/DF** (0005) (0006)
Advogado: CARLOS ANTONIO REIS **7650/DF** (0007)
Advogado: CELIA MARIA REGIS VALENTE **12.180/DF** (0021)
Advogado: CIRENE ESTRELA **15.338/DF** (0017)
Advogado: CIRNA TERESINHA LINDENNAYR **17849/DF** (0018)
Advogado: CELIA MARIA REGIS VALENTE **12180/DF** (0021)
Advogado: DEBORAH RDRIGUES AFFONSO **15690/DF** (0028)
Advogado: FRANCISCO BARBOSA DE MORAIS **5707/DF** (0026)
Advogado: FRANCISCO JOSE DOS S.MIRANDA **4989/DF** (0015)
Advogado: FRANCISCO PEREIRA SERPA **7437/DF** (0029)
Advogado: GENY DUARTE CORDEIRO **12960/DF** (0003)
Advogado: GILBERTO CLAUDIO HOERLLE **5166/DF** (0027)
Advogado: ITAMAR GERALDO SILVEIRA FILHO **11839/DF** (0020)
Advogado: IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI **13505/DF** (0011)
Advogado: JANAINA GUIMARAES SANTOS **14500/DF** (0012)
Advogado: JOAO BARBOSA DE SOUZA FILHO **5227/DF** (0006)
Advogado: JOAQUIM LIMA RIBEIRO **7131/DF** (0013)
Advogado: JONAS DUARTE JOSE DA SILVA **6083/DF** (0014) (0016)
Advogado: JOSE HENRIQUE CANCADO GONCALVES **57680/MG** (0003)
Advogado: JOÃO CARLOS DE MATOS **19049/DF** (0002)
Advogado: JOÆO TADEU S. DE A. NETO **4764/DF** (0012)
Advogado: LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO **750/DF** (0025)
Advogado: MARCONE GUIMARAES VIEIRA **9336/DF** (0022)
Advogado: MOACIR PERES MARTINS **13826/DF** (0004)
Advogado: MOZART CAMAPUM BARROSO **9978/DF** (0014)
Advogado: PABLÍCIO MONTEIRO CARDOSO **19567/DF** (0024)
Advogado: RAUL FREITAS PIRES DE SABOIA **7136/DF** (0004)
Advogado: RICARDO LUIZ RODRIGUES DA F. PASSOS **15523/DF** (0018)
Advogado: RODRIGO B COSTA DE SOUZA **18522/DF** (0016)
Advogado: RODRIGO MAZONI CURCIO RIBEIRO **15536/DF** (0008)
Advogado: ROGERIO ALBINO RUSCHEL **30956/RS** (0010)
Advogado: RUBENS MARCIAL FERREIRA DOS SANTOS **16053/DF** (0009)
Advogado: RUBENS SANTORO NETO **6819/DF** (0001)
Advogado: SANDRA GISELDA GIL BRAMBILLA **11122/DF** (0020)
Advogado: SEBASTIAO PEREIRA GOMES **7914/DF** (0017)
Advogado: UBIRATAN BATISTA PEDROSO **5350/DF** (0002)
Advogado: VERA GESSY FERREIRA FARIA **5074/DF** (0001)
Advogado: VICTOR RUSSOMANO JUNIOR **3609/DF** (0013)
Advogado: VLAVIANA BRANDÃO LUCAS **18207/DF** (0019)

16ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA

PROCESSO: **00127-1998-016-10-00-2 (0001)**
RECLAMANTE JULIANA NUNES DE GUSMAO
ADVOGADO: EDUARDO PANZOLINI
RECLAMADO OCEAN TROPICAL CREACOES LTDA
ADVOGADO: WILSON ROBERTO GASPARETTO
RECLAMADO HUMBERTO GUEDES NASTARI

Intime-se a exequente para ter vista dos autos pelo prazo de dez dias, conforme requerido, sendo que no seu silêncio os autos serão devolvidos ao arquivo provisório

PROCESSO: **01359-1998-016-10-00-8 (0002)**
RECLAMANTE FRANCISCA DIOGENES DE ARAUJO
ADVOGADO: FLAVIO TOMAZ PEREIRA LOPES
RECLAMADO VALE QUANTO PESA REFEICOES LTDA (LAURO SABACK DA HORA)
ADVOGADO: LEILA FERNANDES DE SOUSA

Ante o trânsito em julgado da decisão de fls. 113/114, conforme certificado à fl. 120, não recebo o Agravo de Petição interposto pela exeqüente.Intime-se a exeqüente.

PROCESSO: **01362-1998-016-10-00-1 (0003)**
RECLAMANTE GIVANILDO GABRIEL SILVA MARINHO
ADVOGADO: JOAO AMERICO PINHEIRO MARTINS
RECLAMADO TRIUNFO EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA

Intime-se o exequente para ter vista da informação prestada pelo Juízo Deprecado.

PROCESSO: **00139-1999-016-10-00-8 (0004)**
RECLAMANTE PEDRO AMILTON RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO: FLAVIO TOMAZ PEREIRA LOPES
RECLAMADO BSB FIBRAS LTDA (REINALDO BARRETO)

Ante o trânsito em julgado da decisão de fls. 60/61, conforme certificado à fl. 67, não recebo o Agravo de Petição interposto pelo exeqüente.Intime-se o exeqüente.

PROCESSO: **00426-2001-016-10-00-3 (0005)**
RECLAMANTE ROSELIA LOPES SOUSA
ADVOGADO: FLAVIO TOMAZ PEREIRA LOPES
RECLAMADO AGG MODAS INFANTIL LTDA
ADVOGADO: GASPAR REIS DA SILVA

Ante o trânsito em julgado da decisão de fls. 60/61, conforme certificado à fl. 67, não recebo o Agravo de Petição interposto pela exeqüente.Intime-se a exeqüente.

PROCESSO: **00859-2002-016-10-00-0 (0006)**
RECLAMANTE ANA FRANCISCA COSTA DOS SANTOS(+3)
ADVOGADO: RODRIGO PERES TORELLY
RECLAMADO EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS ECT
ADVOGADO: TAWFIC AWWAD

"ISSO POSTO, na Ação Trabalhista n. 859-2002-016-10-00-0, proposta por ANA FRANCISCA COSTA DOS SANTOS E OUTROS em face de EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, resolvo extinguir o processo com resolução de mérito (art. 269, I, CPC), julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os fins, para condenar a reclamada a: 1) reintegrar os reclamantes ao serviço, no prazo de 8 (oito) dias; 2) pagar, no prazo de 8 (oito) dias:2.1) salários, 13º salários, férias + 1/3 e FGTS, da data da despedida até a efetiva reintegração ao emprego; 2.2) honorários advocatícios, no percentual de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da execução. Em relação ao pedido do item "a", foi deferida tutela antecipada, devendo a reclamada proceder à reintegração dos reclamantes nas mesmas condições de trabalho anteriores (local de trabalho, função e salário reajustado), no prazo de 10 (dez) dias após a intimação desta decisão, sob pena de multa diária de R$500,00 (quinhentos reais), em relação a cada reclamante. A liquidação dos valores devidos far-se-á por simples cálculos, observando a evolução salarial dos reclamantes. Na fase de liquidação poderá a reclamada juntar aos autos os comprovantes de pagamento de salários, sob pena de ser considerada para fins de cálculo a remuneração para fins rescisórios, prevista nos TRCT. Sobre o crédito trabalhista incidirá imposto de renda, na forma da lei da época do recebimento, bem como contribuições previdenciárias, observando os ditames da Súmula 368/TST. A teor do art. 28, parágrafo 9ª, da Lei 8212/91, não haverá incidência da contribuição previdenciária sobre os reflexos em FGTS e férias +1/3. O crédito trabalhista sofrerá ainda a incidência de correção monetária, incidente a partir do 1º dia útil do mês subseqüente ao vencimento da obrigação, e juros moratórios de 0,5% (meio por cento), calculados de forma simples, a partir da propositura da ação (Súmula 381/TST). Custas no valor de R$1.000,00 (mil reais), atribuídas proporcionalmente ao valor arbitrado à condenação (R$50.000,00 - cinqüenta mil reais). Aos reclamantes deferiu-se o benefício da justiça gratuita, sendo a Reclamada isenta das custas e do depósito recursal, por força do Decreto-Lei 509/69. Os valores deferidos no presente litígio serão pagos em execução por precatórios, nos termos do Decreto-Lei 509/69. Intimem-se as partes."

PROCESSO: **00511-2004-016-10-00-4 (0007)**
RECLAMANTE MARLENE SOARES DE ANDRADE
ADVOGADO: ROGERIO ALBINO RUSCHEL
RECLAMADO LIMPE FACIL CONSERVACAO E LIMPEZA LTDA + 2
ADVOGADO: GILSON AFONSO SAAD
RECLAMADO TELEBRASILIA S/A BRASIL TELECOM
ADVOGADO: RODRIGO B COSTA DE SOUZA
RECLAMADO DAN HEBERT S/A
ADVOGADO: JOSE ALBERTO COUTO MACIEL

Defiro vista à 1ª e 3ª reclamada, pelo prazo sucessivo de cinco dias, a começar pela 1ª reclamada, da garantia do juízo efetivada pela 2ª reclamada. Intimem-se.

PROCESSO: **00124-2006-016-10-00-0 (0008)**
RECLAMANTE Bartolomeu Soares de Souza
ADVOGADO: MARIA LINDINALVA DE SOUZA
RECLAMADO Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda.
ADVOGADO: ALCIMIRA APARECIDA DOS REIS

Intime-se o reclamante para ter vista da manifestação da reclamada, bem como do contracheque apresentado. Prazo de cinco dias.

PROCESSO: **00163-2006-016-10-00-7 (0009)**
RECLAMANTE José Onildo Mendes da Costa
ADVOGADO: WALTER MORAES
RECLAMADO Aurélia Ramos da Cunha ME
ADVOGADO: GILSON FERNANDES VASCONCELLOS
RECLAMADO Aurélia Ramos da Cunha

Despacho/Decisão de fl. 96:"Intime-se o exeqüente para, no prazo de 5(cinco) dias, indicar meios hábeis para o prosseguimento desta execução, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório."

PROCESSO: **00331-2006-016-10-00-4 (0010)**
RECLAMANTE Maria Aparecida de Souza
ADVOGADO: UBIRAMAR PEIXOTO DE OLIVEIRA
RECLAMADO Adcontrol Serviços Administrativos Ltda. e outro + 01
RECLAMADO Distrito Federal (Secretaria de Estado do Trabalho)
ADVOGADO: LUIS AUGUSTO SCANDIUZZI

"Pelo exposto, julgo IMPROCEDENTES os embargos à execução interpostos pela segunda executada, DISTRITO FEDERAL, nos termos da fundamentação.Fixo o montante da execução devido pela 2ª executada, DISTRITO FEDERAL, em R$ 3.833,84, valor em 31/12/2006, sem prejuízo de futuras atualizações, estando as parcelas assim discriminadas: - R$ 3.255,57 - crédito líquido do exeqüente;- R$ 491,16 - honorários assistenciais; - R$ 18,80 - INSS cota do empregado;- R$ 68,31 - INSS cota do empregador + SAT - R$ 3.833,84 - valor devido pela 2ª executada em 31/12/2006 Intimem-se as partes desta decisão, sendo o exeqüente e a segunda executada, por seus procuradores, via DJ, e a primeira executada por edital."

PROCESSO: **00368-2006-016-10-00-2 (0011)**
RECLAMANTE Glaucy Alessandra Oliveira de Aguilar
ADVOGADO: ANTONIO MARQUES DE ANDRADE
RECLAMADO Revcar Restauração em Couros Automotivas Ltda.
ADVOGADO: MARCIO FLAVIO DE OLIVEIRA SOUZA

Despacho/Decisão de fl. 190:"Intime-se o exeqüente para que tenha vista dos cálculos de fls.171/180, bem como das guias de depósito de fl. 189, prazo 05 dias."

PROCESSO: **00372-2006-016-10-00-0 (0012)**
RECLAMANTE Keila Mendes Lima
ADVOGADO: VALDUILSON JOSE DOS SANTOS
RECLAMADO PCD Informática Ltda. (Orion ZL Consulting Ltda.)
ADVOGADO: PEDRO MARTINS FILHO

Despacho/Decisão de fl. 312:"Intime-se o exeqüente para que tenha vista dos cálculos de fls.297/303, bem como das guias de depósito de fl. 308, prazo 05 dias."

PROCESSO: **00378-2006-016-10-00-8 (0013)**
RECLAMANTE José de Souza Filho
ADVOGADO: PATRICIA PINHEIRO MARTINS
RECLAMADO RPB Cursos Ltda. + 04
RECLAMADO Instituto de Educação NDA Júnior Ltda.
RECLAMADO Massa Falida de Strong Assessoria Administrativa Ltda. (na pessoa da Administradora Judicial Ilka Teodoro)
ADVOGADO: ILKA TEODORO
RECLAMADO M3A Cursos Ltda.
ADVOGADO: VALÉRIO ALVARENGA DE CASTRO

Despacho/Decisão de fl. 187:"Intimem-se a 1ª e 2ª executadas da decisão de fl. 169/171 e do recurso de fls. 174/185, por edital, bem como o exeqüente, por seu procurador , do recurso de fls. 174/185, prazo legal."

PROCESSO: **00463-2006-016-10-00-6 (0014)**
RECLAMANTE Josenildo Patrício de Souto
ADVOGADO: MARIA LINDINALVA DE SOUZA
RECLAMADO Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda. - TCB
ADVOGADO: CARLANE TORRES GOMES DE SA

Intime-se o reclamante para ter vista da manifestação da reclamada, bem como do contracheque apresentado. Prazo de cinco dias.

PROCESSO: **00493-2006-016-10-00-2 (0015)**
RECLAMANTE Hermétrio Fernandes Cavalcante
ADVOGADO: ELIZIO ROCHA JUNIOR
RECLAMADO Jaguar Segurança Ltda. e Outro
ADVOGADO: ENIO CARLOS DE ALMEIDA SILVA
RECLAMADO Dom Bosco Construções e Serviços Ltda.
ADVOGADO: ENIO CARLOS DE ALMEIDA SILVA
RECLAMADO Wlademir Nery da Silva Neto
RECLAMADO Antônio Alberto Oliveira

As executadas ainda não foram citadas e a diligência para citação dos sócios teve resultado infrutífero.Indefiro o pedido de prosseguimento da execução quanto aos sócios que já se retiraram da sociedade.O exeqüente não informou o endereço dos sócios gerentes, conforme determinação anterior (fl. 93).Intime-se o exeqüente deste despacho.Aguarde-se por dez dias nova manifestação do exeqüente, sendo que no seu silêncio, os autos serão remetidos ao arquivo provisório.

PROCESSO: **00494-2006-016-10-00-7 (0016)**
RECLAMANTE Joeli Aquino dos Santos
ADVOGADO: ELIZIO ROCHA JUNIOR
RECLAMADO Jaguar Segurança Ltda. e Outro
ADVOGADO: ENIO CARLOS DE ALMEIDA SILVA
RECLAMADO Dom Bosco Construções e Serviços Ltda.
ADVOGADO: ENIO CARLOS DE ALMEIDA SILVA
RECLAMADO Wlademir Nery da Silva Neto
RECLAMADO Antônio Alberto Oliveira

As executadas ainda não foram citadas e a diligência para citação dos sócios teve resultado infrutífero.Indefiro o pedido de prosseguimento da execução quanto aos sócios que já se retiraram da sociedade.O exeqüente não informou o endereço dos sócios gerentes, conforme determinação anterior (fl. 96).Intime-se o exeqüente deste despacho.Aguarde-se por dez dias nova manifestação do exeqüente, sendo que no seu silêncio os autos serão remetidos ao arquivo provisório.

PROCESSO: **00495-2006-016-10-00-1 (0017)**
RECLAMANTE kelly Christina Oliveira
ADVOGADO: ELIZIO ROCHA JUNIOR
RECLAMADO Jaguar Segurança Ltda. e Outro
ADVOGADO: ENIO CARLOS DE ALMEIDA SILVA
RECLAMADO Dom Bosco Construções e Serviços Ltda.
ADVOGADO: ENIO CARLOS DE ALMEIDA SILVA
RECLAMADO Wlademir Nery da Silva Neto
RECLAMADO Antônio Alberto Oliveira

As executadas ainda não foram citadas e a diligência para citação dos sócios teve resultado infrutífero.Indefiro o pedido de prosseguimento da execução quanto aos sócios que já se retiraram da sociedade.A exeqüente não informou o endereço dos sócios gerentes, conforme determinação anterior (fl. 106).Intime-se a exeqüente deste despacho.Aguarde-se por dez dias nova manifestação da exeqüente, sendo que no seu silêncio os autos serão remetidos ao arquivo provisório.

PROCESSO: **00496-2006-016-10-00-6 (0018)**
RECLAMANTE Maria das Graças Torres de Sá
ADVOGADO: ELIZIO ROCHA JUNIOR
RECLAMADO Jaguar Segurança Ltda. e Outro
ADVOGADO: ENIO CARLOS DE ALMEIDA SILVA
RECLAMADO Dom Bosco Construções e Serviços Ltda.
ADVOGADO: ENIO CARLOS DE ALMEIDA SILVA
RECLAMADO Wlademir Nery da Silva Neto
RECLAMADO Antônio Alberto Oliveira

As executadas ainda não foram citadas e a diligência para citação dos sócios teve resultado infrutífero.Indefiro o pedido de prosseguimento da execução quanto aos sócios que já se retiraram da sociedade.A exeqüente não informou o endereço dos sócios gerentes, conforme determinação anterior (fl. 100).Intime-se a exeqüente deste despacho.Aguarde-se por dez dias nova manifestação da exeqüente, sendo que no seu silêncio, os autos serão remetidos ao arquivo provisório.

PROCESSO: **00497-2006-016-10-00-0 (0019)**
RECLAMANTE Martins Vitorino Neto
ADVOGADO: ELIZIO ROCHA JUNIOR
RECLAMADO Jaguar Segurança Ltda. e Outro
ADVOGADO: ENIO CARLOS DE ALMEIDA SILVA
RECLAMADO Dom Bosco Construções e Serviços Ltda.
ADVOGADO: ENIO CARLOS DE ALMEIDA SILVA
RECLAMADO Wlademir Nery da Silva Neto
RECLAMADO Antônio Alberto Oliveira

As executadas ainda não foram citadas e a diligência para citação dos sócios teve resultado infrutífero.Indefiro o pedido de prosseguimento da execução quanto aos sócios que já se retiraram da sociedade.O exeqüente não informou o endereço dos sócios gerentes, conforme determinação anterior (fl. 95).Intime-se o exeqüente deste despacho.Aguarde-se por dez dias nova manifestação do exeqüente, sendo que no seu silêncio os autos serão remetidos ao arquivo provisório.

PROCESSO: **00544-2006-016-10-00-6 (0020)**
RECLAMANTE Manoel das Neves Fraga
ADVOGADO: JAZON PEREIRA LIMA JUNIOR
RECLAMADO Maria Ângela Mattos Nunes
ADVOGADO: IRENI BRAGA

Intime-se o reclamante para informar o seu Número de Inscrição do Trabalhador (NIT), para possibilitar o recolhimento previdenciário incidente sobre o acordo. Prazo de cinco dias.

PROCESSO: **00667-2006-016-10-00-7 (0021)**
RECLAMANTE FAISSAL ROSA CLAUDINO DA SILVA
ADVOGADO: ANTONIO MARQUES DE ANDRADE
RECLAMADO CONDOMINIO DO BLOCO I DA SQN 116
ADVOGADO: REINALDO LEITE DE O.NETO

Despacho/Decisão de fl. 531:"Intime-se o exeqüente para que tenha vista dos cálculos de fls.520/526, bem como das guias de depósito de fl. 530, prazo 05 dias."

PROCESSO: **01008-2006-016-10-00-8 (0022)**
RECLAMANTE José Ramos de Assis
ADVOGADO: JORIVALMA MUNIZ DE SOUSA
RECLAMADO Confederal Vig. e Transp. de Valores Ltda.
ADVOGADO: EZEQUIEL FLORÊNCIO MARTINS BARBOSA

Intime-se a reclamada para ter vista do Recurso Adesivo interposto pelo reclamante. Prazo legal.

PROCESSO: **00073-2007-016-10-00-7 (0023)**
RECLAMANTE Decio Luis Alves Rio Branco
ADVOGADO: AGAMENON CARNEIRO DE AGUIAR
RECLAMADO Carlos de Magalhães - ME - Pincel Placas e Letreiros

Intime-se a reclamada para que se manifeste quanto à alegação do reclamante, sob pena de execução da parcela inadimplida. Prazo cinco dias.

PROCESSO: **00095-2007-016-10-00-7 (0024)**
RECLAMANTE Zevanildo Bibiano de Assis
ADVOGADO: FRANCISCO JOSE DOS S.MIRANDA
RECLAMADO CRV - Comercial de Hortifrutigranjeiros Ltda. - ME

Intime-se o reclamante para receber a sua CTPS. Prazo de 5 dias.

PROCESSO: **00192-2007-016-10-00-0 (0025)**
RECLAMANTE Joseli de Araújo Macedo
ADVOGADO: J. AVELARQUE DE GOIS
RECLAMADO Granja Dacia Riacho Fundo (Rosiu Ovidiu P. Octavian e Lúcia Speranta Rosiu)

Despacho de fl. 61..."Intime-se o Reclamante para que, no prazo de cinco dias, emende a petição inicial (CPC, Arts. 282, II e 284, parágrafo único), informando o atual endereço da primeira Reclamada, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito."

PROCESSO: **00218-2007-016-10-00-0 (0026)**
RECLAMANTE Eleusa Maria Nunes Oliveira
ADVOGADO: HAIRTON ROSA SILVA
RECLAMADO Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP

Defiro o requerimento de adiamento da audiência.Retiro o feito da pauta do dia 28.03.2007, às 13h45min e reincluo-o na pauta do dia 17.04.2007, às 13h30min, ficando mantidas as cominações do despacho de fls. 53.Intimem-se os reclamantes, por seu procurador.

PROCESSO: **00237-2007-016-10-00-6 (0027)**
RECLAMANTE Sinézio Oliveira da Silva
ADVOGADO: JOAO BATISTA DE ALMEIDA
RECLAMADO Stilo Construtora Ltda. (n/p de Samuel Gomes de Lima)
RECLAMADO Cooperativa Habitacional dos Trabalhadores em Educação Ltda. - COOPHEDUC

Certifico e dou fé que, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e do art. 23 do Provimento Geral Consolidado, o presente feito terá a seguinte movimentação: O processo foi distribuído sob o rito sumaríssimo para a solução do presente litígio, nos termos da lei. Incluo o feito na pauta do dia 16/04/2007 às 13h45min. Notifiquem-se as reclamadas, via postal. Intime-se o reclamante por seu procurador. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Dê-se ciência às partes, ainda, que a audiência será UNA (art. 852, "C" da CLT), e que elas deverão, na oportunidade, produzir as provas que julgarem necessárias, inclusive as testemunhais, cujo número é de, no máximo, duas (CLT art. 852, letra "H", §2º), sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria- Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

PROCESSO: **00238-2007-016-10-00-0 (0028)**
RECLAMANTE Nilza Laurindo Teixeira
ADVOGADO: REINALDO MAGALHAES REDORAT
RECLAMADO Associação das Obras Pavonianas de Assistencia (CEAL Centro Educacional da Audição e Linguagem)
RECLAMADO CEAL Centro Educacional da Audição e Linguagem Ltda.

Certifico e dou fé que, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e do art. 23 do Provimento Geral Consolidado, o presente feito terá a seguinte movimentação: Incluo o feito na pauta do dia 23/04/2007 às 15h30min. Notifiquem-se as reclamadas, via postal. Intime-se a reclamante por seu procurador. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do art. 844 da CLT. Dê-se ciência às partes, ainda, de que a audiência será UNA, e que elas deverão, na oportunidade, produzir as provas que julgarem necessárias. As testemunhas deverão ser trazidas espontaneamente ou arroladas no prazo de 05 (cinco dias), antes da audiência, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria- Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

PROCESSO: **00239-2007-016-10-00-5 (0029)**
RECLAMANTE Poliana Cristina de Faria Melo
ADVOGADO: TATIANA FREIRE ALVES
RECLAMADO Central Pães e Doces Ltda.

Certifico e dou fé que, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e do art. 23 do Provimento Geral Consolidado, o presente feito terá a seguinte movimentação: O processo foi distribuído sob o rito sumaríssimo para a solução do presente litígio, nos termos da lei. Incluo o feito na pauta do dia 17/04/2007 às 14 horas. Notifiquem-se a reclamada, via postal. Intime-se a reclamante por seu procurador. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Dê-se ciência às partes, ainda, que a audiência será UNA (art. 852, "C" da CLT), e que elas deverão, na oportunidade, produzir as provas que julgarem necessárias, inclusive as testemunhais, cujo número é de, no máximo, duas (CLT art. 852, letra "H", §2º), sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria- Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

PROCESSO: **00240-2007-016-10-00-0 (0030)**
RECLAMANTE Graciliano Pereira de Sá
ADVOGADO: JOAO CANDIDO DA SILVA
RECLAMADO Avilmar José da Silva

Certifico e dou fé que, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e do art. 23 do Provimento Geral Consolidado, o presente feito terá a seguinte movimentação: Incluo o feito na pauta do dia 19/04/2007 às 15h30min. Notifique-se o reclamado, via postal. Intime-se o reclamante por seu procurador. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do art. 844 da CLT. Dê-se ciência às partes, ainda, de que a audiência será UNA, e que elas deverão, na oportunidade, produzir as provas que julgarem necessárias. As testemunhas deverão ser trazidas espontaneamente ou arroladas no prazo de 05 (cinco dias), antes da audiência, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria- Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

PROCESSO: **00241-2007-016-10-00-4 (0031)**
RECLAMANTE Amadeus Vieira dos Santos Filho
ADVOGADO: ASDRUBAL NASCIMENTO LIMA JUNIOR
RECLAMADO Centro de Ensino Minas Gerais S C Ltda.

Certifico e dou fé que, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e do art. 23 do Provimento Geral Consolidado, o presente feito terá a seguinte movimentação: O processo foi distribuído sob o rito sumaríssimo para a solução do presente litígio, nos termos da lei. Incluo o feito na pauta do dia 16/04/2007 às 13h30min. Notifique-se o reclamado, via postal. Intime-se o reclamante por seu procurador. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Dê-se ciência às partes, ainda, que a audiência será UNA (art. 852, "C" da CLT), e que elas deverão, na oportunidade, produzir as provas que julgarem necessárias, inclusive as testemunhais, cujo número é de, no máximo, duas (CLT art. 852, letra "H", §2º), sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria- Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

PROCESSO: **00242-2007-016-10-00-9 (0032)**
RECLAMANTE Airton Rodrigues da Silva
ADVOGADO: PRESTES FERREIRA GOMES
RECLAMADO Instituto Candango de Solidariedade e Outro
RECLAMADO Distrito Federal

Certifico e dou fé que, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e do art. 23 do Provimento Geral Consolidado, o presente feito terá a seguinte movimentação: Incluo o feito na pauta do dia 18/04/2007 às 13h45min. Notifiquem-se os reclamados, via postal. Intime-se o reclamante por seu procurador. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do art. 844 da CLT. Dê-se ciência às partes, ainda, de que a audiência será UNA, e que elas deverão, na oportunidade, produzir as provas que julgarem necessárias. As testemunhas deverão ser trazidas espontaneamente ou arroladas no prazo de 05 (cinco dias), antes da audiência, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria- Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

PROCESSO: **00243-2007-016-10-00-3 (0033)**
RECLAMANTE Gutemberg José Santos
ADVOGADO: ALEXANDRE ROCHA PINHEIRO
RECLAMADO Luciana de Souza Tavares (Veterinária Melhor Amigo)

Certifico e dou fé que, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e do art. 23 do Provimento Geral Consolidado, o presente feito terá a seguinte movimentação: Incluo o feito na pauta do dia 23/04/2007 às 15h10min. Notifique-se a reclamada, via postal. Intime-se o reclamante por seu procurador. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do art. 844 da CLT. Dê-se ciência às partes, ainda, de que a audiência será UNA, e que elas deverão, na oportunidade, produzir as provas que julgarem necessárias. As testemunhas deverão ser trazidas espontaneamente ou arroladas no prazo de 05 (cinco dias), antes da audiência, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria- Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

PROCESSO: **00244-2007-016-10-00-8 (0034)**
RECLAMANTE Andrelina Amélia de Jesus Corrêa
ADVOGADO: ANTONIO MARQUES DE ANDRADE
RECLAMADO Luiz Carlos Ramos Alcântara

Certifico e dou fé que, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e do art. 23 do Provimento Geral Consolidado, o presente feito terá a seguinte movimentação: O processo foi distribuído sob o rito sumaríssimo para a solução do presente litígio, nos termos da lei. Incluo o feito na pauta do dia 17/04/2007 às 14h15min. Notifique-se o reclamado, via postal. Intime-se a reclamante por seu procurador. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Dê-se ciência às partes, ainda, que a audiência será UNA (art. 852, "C" da CLT), e que elas deverão, na oportunidade, produzir as provas que julgarem necessárias, inclusive as testemunhais, cujo número é de, no máximo, duas (CLT art. 852, letra "H", §2º), sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria- Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

PROCESSO: **00245-2007-016-10-00-2 (0035)**
RECLAMANTE Ana Lila da Silva Pereira Rodrigues
ADVOGADO: PRESTES FERREIRA GOMES
RECLAMADO Instituto Candango de Solidariedade e Outro
RECLAMADO Governo do Distrito Federal

Certifico e dou fé que, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e do art. 23 do Provimento Geral Consolidado, o presente feito terá a seguinte movimentação: Incluo o feito na pauta do dia 18/04/2007 às 13h30min. Notifiquem-se os reclamados, via postal. Intime-se a reclamante por seu procurador. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do art. 844 da CLT. Dê-se ciência às partes, ainda, de que a audiência será UNA, e que elas deverão, na oportunidade, produzir as provas que julgarem necessárias. As testemunhas deverão ser trazidas espontaneamente ou arroladas no prazo de 05 (cinco dias), antes da audiência, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria- Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

PROCESSO: **00246-2007-016-10-00-7 (0036)**
RECLAMANTE José Honório Neto
ADVOGADO: GILBERTO AMADO DA SILVA
RECLAMADO Gávea Empresa de Serviços Gerais Ltda.
RECLAMADO Companhia Brasileira de Distribuição

Certifico e dou fé que, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e do art. 23 do Provimento Geral Consolidado, o presente feito terá a seguinte movimentação: O processo foi distribuído sob o rito sumaríssimo para a solução do presente litígio, nos termos da lei. Incluo o feito na pauta do dia 18/04/2007 às 14 horas. Notifiquem-se as reclamadas, via postal. Intime-se o reclamante por seu procurador. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Dê-se ciência às partes, ainda, que a audiência será UNA (art. 852, "C" da CLT), e que elas deverão, na oportunidade, produzir as provas que julgarem necessárias, inclusive as testemunhais, cujo número é de, no máximo, duas (CLT art. 852, letra "H", §2º), sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria- Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

ÍNDICE

Advogado: AGAMENON CARNEIRO DE AGUIAR **4170/DF** (0023)
Advogado: ALCIMIRA APARECIDA DOS REIS **13710/DF** (0008)
Advogado: ALEXANDRE ROCHA PINHEIRO **12968/DF** (0033)
Advogado: ANTONIO MARQUES DE ANDRADE **6263/DF** (0011) (0021) (0034)
Advogado: ASDRUBAL NASCIMENTO LIMA JUNIOR **12873/DF** (0031)
Advogado: CARLANE TORRES GOMES DE SA **6363/DF** (0014)
Advogado: EDUARDO PANZOLINI **9563/DF** (0001)
Advogado: ELIZIO ROCHA JUNIOR **11741/DF** (0015) (0016) (0017) (0018) (0019)
Advogado: ENIO CARLOS DE ALMEIDA SILVA **19661/DF** (0015) (0016) (0017) (0018) (0019)
Advogado: EZEQUIEL FLORÊNCIO MARTINS BARBOSA **15335/DF** (0022)
Advogado: FLAVIO TOMAZ PEREIRA LOPES **4149/DF** (0002) (0004) (0005)
Advogado: FRANCISCO JOSE DOS S.MIRANDA **4989/DF** (0024)
Advogado: GASPAR REIS DA SILVA **9324/DF** (0005)
Advogado: GILBERTO AMADO DA SILVA **1590/A/DF** (0036)
Advogado: GILSON AFONSO SAAD **19331/GO** (0007)
Advogado: GILSON FERNANDES VASCONCELOS **3055/DF** (0009)
Advogado: HAIRTON ROSA SILVA **21313/DF** (0026)
Advogado: ILKA TEODORO **15395/DF** (0013)
Advogado: IRENI BRAGA **12817/DF** (0020)
Advogado: J. AVELARQUE DE GOIS **20686/DF** (0025)
Advogado: JAZON PEREIRA LIMA JUNIOR **21929/DF** (0020)
Advogado: JOAO AMERICO PINHEIRO MARTINS **10434/DF** (0003)
Advogado: JOAO BATISTA DE ALMEIDA **8102/DF** (0027)
Advogado: JOAO CANDIDO DA SILVA **3737/DF** (0030)
Advogado: JORIVALMA MUNIZ DE SOUSA **12910/DF** (0022)
Advogado: JOSE ALBERTO COUTO MACIEL **513/DF** (0007)
Advogado: LEILA FERNANDES DE SOUSA **8785/GO** (0002)
Advogado: LUIS AUGUSTO SCANDIUZZI **15311/DF** (0010)
Advogado: MARCIO FLAVIO DE OLIVEIRA SOUZA **15660/DF** (0011)
Advogado: MARIA LINDINALVA DE SOUZA **22536/DF** (0008) (0014)
Advogado: PATRICIA PINHEIRO MARTINS **14753/DF** (0013)

Advogado: PEDRO MARTINS FILHO **9158/DF** (0012)

Advogado: PRESTES FERREIRA GOMES **14167/DF** (0032) (0035)

Advogado: REINALDO LEITE DE O.NETO **10387/DF** (0021)

Advogado: REINALDO MAGALHAES REDORAT **12577/DF** (0028)

Advogado: RODRIGO B COSTA DE SOUZA **18522/DF** (0007)

Advogado: RODRIGO PERES TORELLY **12557/DF** (0006)

Advogado: ROGERIO ALBINO RUSCHEL **30956/RS** (0007)

Advogado: TATIANA FREIRE ALVES **18565/DF** (0029)

Advogado: TAWFIC AWWAD **7667/DF** (0006)

Advogado: UBIRAMAR PEIXOTO DE OLIVEIRA **7962/DF** (0010)

Advogado: VALDUILSON JOSE DOS SANTOS **4213/DF** (0012)

Advogado: VALÉRIO ALVARENGA DE CASTRO **13398/DF** (0013)

Advogado: WALTER MORAES **12819/DF** (0009)

Advogado: WILSON ROBERTO GASPARETTO **25841/SP** (0001)

17ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA

PROCESSO: **00653-1999-017-10-00-0 (0001)**
RECLAMANTE ROSA MARIA PEREIRA DE ARAUJO
ADVOGADO: JOMAR ALVES MORENO
RECLAMADO CALIGRAFIA E PAPELARIA LTDA
ADVOGADO: LUANALENA S NASCIMENTO

"Vistos,etc.Sem resposta positiva do BACEN/JUD,intime-se o exequente para dar andamento ao feito,indicando bens passíveis de penhora ou informando meios de prosseguimento da execução,no prazo de 10 dias.Publique-se." Juiz do Trabalho ACÉLIO RICARDO VALES LEITE

PROCESSO: **00038-2001-017-10-00-9 (0002)**
RECLAMANTE ADNALDO GOMES RODRIGUES
ADVOGADO: EDUARDO BITTENCOURT BARREIROS
RECLAMADO MAIMI SOUND VIDEO LTDA
ADVOGADO: ANTONIO GERALDO PEIXOTO

"J.Conforme manifestação do INSS,intime-se a reclamada para a comprovação da quitação das parcelas previdenciárias em atraso,em 5 dias,sob pena de prosseguimento da execução." Juiz do Trabalho ACÉLIO RICARDO VALES LEITE

PROCESSO: **00371-2002-017-10-00-9 (0003)**
RECLAMANTE WANER BENTO FILHO
ADVOGADO: ROBERTO DONIZETE DA SILVA
RECLAMADO GAZETA MERCANTIL SA
ADVOGADO: LUCIANO BRASILEIRO DE OLIVEIRA

"Vistos,etc.Sem resposta positiva do BACEN/JUD,intime-se o exequente para dar andamento ao feito,indicando bens passíveis de penhora ou informando meios de prosseguimento da execução,no prazo de 10 dias.Publique-se." Juiz do Trabalho ACÉLIO RICARDO VALES LEITE

PROCESSO: **00440-2002-017-10-00-4 (0004)**
RECLAMANTE PAULO ROBERTO DA SILVA
ADVOGADO: JULIO CESAR BORGES DE RESENDE
RECLAMADO Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB
ADVOGADO: JOSELITO NOVAIS DE OLIVEIRA

"Pelo exposto,julgo improcedentes os embargos à execução,na forma da decisão precedente ,parte integrante deste decisum.Custas pela executada na forma do artigo 789-A,V,da CLT,no importe de R$ 44,26.Intimem-se as partes.Brasília,09 de março de 2007." Juiz do Trabalho ACÉLIO RICARDO VALES LEITE

PROCESSO: **01261-2004-017-10-00-6 (0005)**
RECLAMANTE EXPEDITO DE ANDRADE PEREIRA
ADVOGADO: ADERALDO DE MORAIS LEITE
RECLAMADO TARTUCE CONSTRUTORA E INCORPORADORA S A
ADVOGADO: SILVIO CIRILO DA SILVA
RECLAMADO TARTUCE SERVICOS DE CONCRETAGEM LTDA (CONCRETAR)
ADVOGADO: SILVIO CIRILO DA SILVA

"J.Do recurso interposto pelo INSS,abre-se vista às partes,no prazo legal.P." Juiz do Trabalho ACÉLIO RICARDO VALES LEITE

PROCESSO: **00277-2005-017-10-00-2 (0006)**
RECLAMANTE Lazaro Alberto Ferreira
ADVOGADO: SILVIO SIQUEIRA BARBOSA
RECLAMADO Training 2000 Treinamentos Tecnicos Ltda Me
ADVOGADO: ROBSON FREITAS MELO

"Vistos,etc...Para tentativa de acordo,inclua-se o feito na pauta de audiência de instrução do dia 22.03.2007,às 14h35min,devendo as partes comparecerem sob as penas da lei.Intimem-se as partes por seus procuradores.Publique-se." Juiz do Trabalho JONATHAN QUINTAO JACOB

PROCESSO: **00478-2005-017-10-00-0 (0007)**
RECLAMANTE Andreia de Souza Silva Nascimento
ADVOGADO: VANESSA CAMARGO GARCIA LEAO
RECLAMADO Empresa Jornalistica Tribuna do Brasil Ltda
ADVOGADO: GABRIELA OSÓRIO DE CARVALHO ARRUDA

"Vistos,ETC.Requeira o exequente o que entender de direito,em cinco dias.Intime-se." Juiz do Trabalho ACÉLIO RICARDO VALES LEITE

PROCESSO: **00526-2005-017-10-00-0 (0008)**
RECLAMANTE Fernando de Araujo Silva
ADVOGADO: JANUCIO AZEVEDO
RECLAMADO CESB Centro de Educacao Superior de Brasilia
ADVOGADO: VICTOR RUSSOMANO JUNIOR

"Vistos,etc...Analisando os autos verifico que a matéria discutida e pendente de julgamento de agravo de instrumento junto ao TST,não autoriza este juízo a liberar os valores dos depósitos recursais sem a devida caução,por não tratar-se estritamente de crédito de natureza alimentar,nos moldes do artigo 475-O,inciso I,do CPC,e sim indenização por danos meteriais e morais,o que pode resultar em risco de grave dano e de difícil e incerta reparação.Razões pelas quais,indefiro o requerimento.Publique-se." Juiz do Trabalho ACÉLIO RICARDO VALES LEITE

PROCESSO: **00695-2005-017-10-00-0 (0009)**
RECLAMANTE Rosely de Souza Pereira Alves
ADVOGADO: MARIA CLAUDIA A. DE ARAUJO
RECLAMADO Parthenon Bar e Restaurante Ltda
ADVOGADO: SEBASTIAO ALVES DOURADO
RECLAMADO Daniel Larcher de Pádua
ADVOGADO: SEBASTIAO ALVES DOURADO
RECLAMADO Jamira Batista Balbino
ADVOGADO: SEBASTIAO ALVES DOURADO

"Vistos,ETC.Requeira o exequente o que entender de direito,em cinco dias.Intime-se." Juiz do Trabalho ACÉLIO RICARDO VALES LEITE

PROCESSO: **00726-2005-017-10-00-2 (0010)**
RECLAMANTE Rafael Gomes da Silva
ADVOGADO: PAULO ROBERTO RIBEIRO ALVES
RECLAMADO Via Brasilia Logistica Ltda
ADVOGADO: MARIA CREMILDA SILVA FERNANDES
RECLAMADO COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
ADVOGADO: JULIANA GONÇALVES DE SOUZA GUIMARÃE

"Vistos os autos.Libere-se ao autor a guia,acostada aos autos,relativa ao depósito recursal convertido em penhora.Publique-se." Juiz do Trabalho JONATHAN QUINTAO JACOB

PROCESSO: **00231-2006-017-10-00-4 (0011)**
RECLAMANTE Gilmar da Silva Nascimento
ADVOGADO: FRANCISCA AIRES L.LEITE
RECLAMADO Sata Serviços Auxiliares de Transporte Aereo S.A
ADVOGADO: FABRICIO TRINDADE DE SOUSA

"Vistos,etc...Requer o autor a revogação dos atos praticados após a sentença(fls. 194/201),pelas razões expostas na petição de fls. 194/195.Esclareço que,à luz da Súmula 197 do col. TST,"o prazo para recurso da parte que,intimada,não comparecer à audiência em prosseguimento para prolação da sentença conta-se de sua publicação".Com efeito,na ata de fl. 299,tendo as partes comparecido à audiência,ficou consignada a data de 30.10.2006 para encerramento de instrução,facultado o comparecimento das partes.Na audiência do dia 30.10.2006 as partes não compareceram,no que foi marcado julgamento para o dia 22.11.2006,ficando cientes as partes na forma que dispõe a Súmula 197 do col. TST.Dessa forma,publicada a r. decisão na data em que as partes estavam intimadas ,inicia-se no primeiro dia útil subsequente àquela data a contagem do prazo de oito dias para interposição de recurso ordinário,sem necessidade de nova intimação.Por tais razões,indefiro o requerimento do autor.Publique-se." Juiz do Trabalho ACÉLIO RICARDO VALES LEITE

PROCESSO: **00413-2006-017-10-00-5 (0012)**
CONSIGNANTE Brasfort Administração e Serviços Ltda
ADVOGADO: RONNE CRISTIAN NUNES
CONSIGNADO Anderson Messias Guimarães
ADVOGADO: JOMAR ALVES MORENO

"Do recurso do consignado,abre-se vista ao consignante ,no prazo legal.P." Juiz do Trabalho JONATHAN QUINTAO JACOB

PROCESSO: **00448-2006-017-10-00-4 (0013)**
RECLAMANTE Neurivam Lustosa da Costa
ADVOGADO: JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
RECLAMADO COOFORMAÇO Cooperativa Especializada na Produção de Estrutura na Construção Civil Ltda. e Outros
ADVOGADO: NIXON FERNANDO RODRIGUES
RECLAMADO COOPERCONCI Cooperativa de Produção Especializada na Construção Civil e Serviços Gerais
ADVOGADO: NIXON FERNANDO RODRIGUES
RECLAMADO Construtora RV Ltda.
ADVOGADO: DONNE PISCO

"Vistos,etc...A despeito das alegações da reclamada lançadas na petição retro,verifico que a data de protocolização da petição ocorreu dentro do octídio legal,as partes estão corretamente nominadas ,e a petição endereçada ao juízo desta eg. 17ª Vara,havendo confusão apenas quanto ao nº do processo,o que não se pode emprestar invalidade ao ato.Neste diapasão,recebo o recurso da reclamada.Por conseguinte,chamo o feito à ordem,revogando todos os atos a partir de fl.433.Intime-se o reclamante para contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pela reclamada,prazo legal.Publique-se." Juiz do Trabalho ACÉLIO RICARDO VALES LEITE

PROCESSO: **00601-2006-017-10-00-3 (0014)**
RECLAMANTE Clemilton Martins da Rocha
ADVOGADO: GASPAR REIS DA SILVA
RECLAMADO DF Pisos do Brasil Ltda

"Vistos,etc.Sem resposta positiva do BACEN/JUD,intime-se o exequente para dar andamento ao feito,indicando bens passíveis de penhora ou informando meios de prosseguimento da execução,no prazo de 10 dias.Publique-se." Juiz do Trabalho ACÉLIO RICARDO VALES LEITE

PROCESSO: **00616-2006-017-10-00-1 (0015)**
RECLAMANTE CESAR RICARDO DA SILVA
ADVOGADO: DEIVISON FREIRE
RECLAMADO OMNI VIDEO PRODUÇOES LTDA ME
ADVOGADO: PAULO RENAN PEREIRA LOPES

"J.Do recurso interposto pela parte reclamada,abre-se vista ao autor para,querendo,oferecer contra-razões,no prazo legal.P." Juiz do Trabalho ACÉLIO RICARDO VALES LEITE

PROCESSO: **00815-2006-017-10-00-0 (0016)**
RECLAMANTE CARLA PARAIZO CAMPOS HORST
ADVOGADO: JULIO CESAR BORGES DE RESENDE
RECLAMADO INSTITUTO PRESBITERIANO MACKENZIE
ADVOGADO: LOURDES POLIANA COSTA DA CAMINO

"J.Do recurso interposto pela parte reclamante,abre-se vista à demandada para,querendo,oferecer contra-razões,no prazo legal.P." Juiz do Trabalho ACÉLIO RICARDO VALES LEITE

PROCESSO: **00927-2006-017-10-00-0 (0017)**
RECLAMANTE Luciano de Novaes Fernandes
ADVOGADO: SUED FERRET FAGUNDES
RECLAMADO Disbrave Locadora de Veículos Ltda.

"Vistos,etc.Libere-se ao reclamante a guia 91/2007,acostada aos autos,devendo ele comprovar,nos autos,os recolhimentos previdenciários e custas processuais ,como lá discriminado.Quitado o débito,declaro extinta a execução,nos termos do art. 794 do CPC.Publique-se." Juiz do Trabalho ACÉLIO RICARDO VALES LEITE

PROCESSO: **00940-2006-017-10-00-0 (0018)**
RECLAMANTE Edinei Formagini
ADVOGADO: JOSÉ RIBAMAR FERREIRA
RECLAMADO RPS Bar e Restaurante Ltda
ADVOGADO: FLAVIO RODRIGUES ZEBRAL

"J.Do recurso interposto pela parte reclamada,abre-se vista ao autor para,querendo,oferecer contra-razões ,no prazo legal.P." Juiz do Trabalho ACÉLIO RICARDO VALES LEITE

PROCESSO: **00968-2006-017-10-00-7 (0019)**
RECLAMANTE Humberto Alessandro Miguetti Bonfim
ADVOGADO: JORGE ADEMAR DA SILVA
RECLAMADO RJA Serviços Ltda. e Outro
RECLAMADO UNIAO FEDERAL (Ministério da Previdência Social)

"Vistos os autos.Do recurso interposto pela 2ª reclamada ,abre-se vista ao autor para,querendo,oferecer contra-razões ,no prazo legal.P." Juiz do Trabalho ACÉLIO RICARDO VALES LEITE

PROCESSO: **00993-2006-017-10-00-0 (0020)**
RECLAMANTE Evilásio Alves de Araújo
ADVOGADO: CRISTIANE AIRES DO REGO
RECLAMADO Cristiano Alves

"Pelo exposto,conheço da impugnação para prestar os esclarecimentos,e,no mérito,REJEITÁ-LOS,nos termos da decisão precedente,parte integrante deste decisum.Intimem-se as partes,sendo o INSS,via mandado.Prossiga-se a execução.Brasília,14 de março de 2007." Juiz do Trabalho JONATHAN QUINTAO JACOB

PROCESSO: **01055-2006-017-10-00-8 (0021)**
RECLAMANTE José Rodrigues dos Santos
ADVOGADO: JORIVALMA MUNIZ DE SOUSA
RECLAMADO Confederal Vig. e Transp. de Valores Ltda
ADVOGADO: RODRIGO B COSTA DE SOUZA

"J.Do recurso interposto pela parte reclamada,abre-se vista ao autor para,querendo,oferecer contra-razões,no prazo legal.P." Juiz do Trabalho ACÉLIO RICARDO VALES LEITE

PROCESSO: **01073-2006-017-10-00-0 (0022)**
RECLAMANTE Alessandra Teixeira Lopes
ADVOGADO: GILBERTO CLAUDIO HOERLLE
RECLAMADO Prorevenda - Prom. Vendas Prest, de Serviços Ltda. e Outro
ADVOGADO: ROBINSON NEVES FILHO
RECLAMADO Unibanco - União de Bancos Brasileiros FINASA S.A.

"J.Do recurso ordinário interposto pela 1ª reclamada,abre-se vista ao autor,no prazo legal.P." Juiz do Trabalho JONATHAN QUINTAO JACOB

PROCESSO: **01130-2006-017-10-00-0 (0023)**
RECLAMANTE Silvio Raszl
ADVOGADO: RICARDO UMBERTO CEZE
RECLAMADO SERPRO - Serviço Federal de Processamento de Dados
ADVOGADO: ROGERIO AVELAR

"Ante o exposto,acolho a prejudicial de mérito invocada na contestação e declaro prescritas as pretensões que o reclamante SILVIO RASZL deduziu em face de SERPRO-SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS,julgando extinto o processo,com resolução do mérito,com apoio no disposto no artigo 269,inciso IV do Código de Processo Civil.Custas pelo reclamante,no importe de R$ 18.536,00 calculadas sobre R$ 926.800 valor atribuído à causa,e dispensadas ,na forma da lei.Intimem-se as partes,via imprensa oficial.Nada mais." Juiz do Trabalho ACÉLIO RICARDO VALES LEITE

PROCESSO: **00186-2007-017-10-00-9 (0024)**
CONSIGNANTE Cal Combustíveis Automotivos Ltda.
ADVOGADO: RENATO ANDRADE DE SOUZA
CONSIGNADO Keli Vieira Amancio

"Vistos,etc...Inclua-se o feito na pauta de audiência inaugural do dia 19.04.2007,às 14h15min,devendo as partes comparecerem sob pena do artigo 844 da CLT.Intime-se o reclamante via imprensa.Notifique-se o reclamado, via postal,enviando-lhe cópia da inicial." Juiz do Trabalho JONATHAN QUINTAO JACOB

PROCESSO: **00211-2007-017-10-00-4 (0025)**
RECLAMANTE Tiago Silveira Costa Valdivino
ADVOGADO: PRESTES FERREIRA GOMES
RECLAMADO Instituto Candango de Solidariedade
RECLAMADO Distrito Federal

"Vistos,etc...Inclua-se o feito na pauta de audiência inaugural do dia 19.04.2007,às 13h45min,devendo as partes comparecerem sob pena do artigo 844 da CLT.Intime-se o reclamante via imprensa.Notifiquem-se os reclamados,sendo o 1º via postal,e a 2º via mandado,enviando-lhes cópia da inicial." Juiz do Trabalho JONATHAN QUINTAO JACOB

PROCESSO: **00214-2007-017-10-00-8 (0026)**
RECLAMANTE José Adão Fonseca
ADVOGADO: JULIANA G. DELAIX
RECLAMADO Dom Bosco Construções e Serviços Ltda.

"Vistos,etc...Inclua-se o feito na pauta de audiência inaugural do dia 18.04.2007,às 14h10min,devendo as partes comparecerem sob pena do artigo 844 da CLT.Intime-se o reclamante via imprensa.Notifique-se o reclamado via editalícia." Juiz do Trabalho JONATHAN QUINTAO JACOB

PROCESSO: **00218-2007-017-10-00-6 (0027)**
RECLAMANTE Angelita Pereira Leite
RECLAMADO Instituto Candango de Solidariedade e Outro
RECLAMADO Distrito Federal (Subsecretaria das Cidades)

"Vistos,etc...Inclua-se o feito na pauta de audiência inaugural do dia 19.04.2007,às 13h35min,devendo as partes comparecerem sob pena do artigo 844 da CLT.Intime-se o reclamante via imprensa.Notifiquem-se as reclamados,sendo a 1º via postal,e a 2º via mandado,enviando-lhes cópia da inicial." Juiz do Trabalho JONATHAN QUINTAO JACOB

PROCESSO: **00224-2007-017-10-00-3 (0028)**
RECLAMANTE Francisco José de Souza
ADVOGADO: FARI FRANCILENIA DE M. GOMES
RECLAMADO CEB Distribuição S. A.

"Vistos,etc...Inclua-se o feito na pauta de audiência inaugural do dia 18.04.2007,às 14horas,devendo as partes comparecerem sob pena do artigo 844 da CLT.Intime-se o reclamante via imprensa.Notifique-se a reclamada via postal,enviando-lhe cópia da inicial." Juiz do Trabalho JONATHAN QUINTAO JACOB

PROCESSO: **00226-2007-017-10-00-2 (0029)**
RECLAMANTE Manoel Pereira de Sousa
ADVOGADO: MARI FRANCILENIA DE M. GOMES
RECLAMADO CEB Distribuição S. A.

"Vistos,etc...Inclua-se o feito na pauta de audiência inaugural do dia 18.04.2007,às 13h55min,devendo as partes comparecerem sob pena do artigo 844 da CLT.Intime-se o reclamante via imprensa.Notifique-se a reclamada via postal,enviando-lhe cópia da inicial." Juiz do Trabalho JONATHAN QUINTAO JACOB

PROCESSO: **00231-2007-017-10-00-5 (0030)**
RECLAMANTE Mayara Cupertino de Alvarenga
ADVOGADO: ROBSON FREITAS MELO
RECLAMADO Governo do Distrito Federal (Procuradoria Geral do Distrito Federal)

"Vistos,etc...À falta de intertício legal para intimação da reclamada ,retire-se o feito da pauta,incluindo-o na pauta de audiência inaugural do dia 19.04.2007,às 14 horas,devendo as partes comparecerem sob pena do artigo 844 da CLT.Notifiquem-se as partes,sendo o autor via imprensa,e o reclamado via Mandado,enviando-lhe cópia da inicial." Juiz do Trabalho JONATHAN QUINTAO JACOB

PROCESSO: **00234-2007-017-10-00-9 (0031)**
RECLAMANTE Jesus de Araújo Loureiro
ADVOGADO: ULISSES B. DE RESENDE
RECLAMADO CEB Distribuição S. A.

"Vistos,etc...Inclua-se o feito na pauta de audiência inaugural do dia 18.04.2007,às 13h50min,devendo as partes comparecerem sob pena do artigo 844 da CLT.Intime-se o reclamante via imprensa.Notifique-se a reclamada via postal,enviando-lhe cópia da inicial." Juiz do Trabalho JONATHAN QUINTAO JACOB

PROCESSO: **00235-2007-017-10-00-3 (0032)**
RECLAMANTE Elizeudes Bispo Morais
ADVOGADO: MAURIZAN ARAUJO GONÇALVES
RECLAMADO United Segurança Ltda. e Outro
RECLAMADO Centro Universitário de Brasília UNICEUB

"Vistos ,etc...Inclua-se o feito na pauta de audiência inaugural do dia 18.04.2007,às 13h45min,devendo as pares comparecerem sob pena do artigo 844 da CLT.Intime-se o reclamante via imprensa.Notifiquem-se as reclamadas,sendo a 1ª via edital,e a 2ª via postal,enviando-lhe cópia da inicial." Juiz do Trabalho JONATHAN QUINTAO JACOB

PROCESSO: **00238-2007-017-10-00-7 (0033)**
RECLAMANTE Romilda Rodrigues Dias
ADVOGADO: JOSE VERISSIMO DA SILVA
RECLAMADO Mirian Borges

INTIME-SE O RECLAMANTE, POR SEU PROCURADOR, PARA AUDIÊNCIA INAUGURAL DIA 03/04/2007 ÀS 14:15 HORAS.

PROCESSO: **00239-2007-017-10-00-1 (0034)**
RECLAMANTE Marcelino Rosa de Jesus
ADVOGADO: VICTOR RUSSOMANO JUNIOR
RECLAMADO Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT

"Vistos,etc...A ECT mesmo tratando-se de empresa pública de direito privado goza dos privilégios concedidos à Fazenda Pública.Retire-se o feito da pauta,incluindo-se na pauta de audiência inaugural do dia 19.04.2007,às 14h05min,devendo as partes comparecerem sob pena do artigo 844 da CLT.Intime-se o reclamante via imprensa.Notifique-se a reclamada via mandado,enviando-lhe cópia da inicial. Juiz do Trabalho JONATHAN QUINTAO JACOB

PROCESSO: **00241-2007-017-10-00-0 (0035)**
RECLAMANTE José Moreno
ADVOGADO: OTELINO DIAS DO NASCIMENTO
RECLAMADO Instituto Candango de Solidariedade

INTIME-SE O RECLAMANTE, POR SEU PROCURADOR, PARA AUDIÊNCIA INAUGURAL DIA 03/04/2007 ÀS 14:05HORAS.

PROCESSO: **00242-2007-017-10-00-5 (0036)**
RECLAMANTE Márcia Gonçalves Kaneko Madeira
ADVOGADO: JOMAR ALVES MORENO
RECLAMADO ZL Ambiental Ltda. e Outro
RECLAMADO União Federal (Ministério da Ciência e Tecnologia)

"Vistos,etc...Inclua-se o feito na pauta de audiência inaugural do dia 19.04.2007,às 14h10min,devendo as partes comparecerem sob pena do artigo 844 da CLT.Intime-se o reclamante via imprensa.Notifiquem-se as reclamadas,sendo a 1ª via postal,e a 2ª via mandado,enviando-lhes cópia da inicial." Juiz do Trabalho JONATHAN QUINTAO JACOB

PROCESSO: **00243-2007-017-10-00-0 (0037)**
RECLAMANTE Adália Luiza Oliveira
ADVOGADO: ALEXANDRE CAPUTO BARRETO
RECLAMADO BM Alimentos Ltda.

INTIME-SE O RECLAMANTE, POR SEU PROCURADOR, PARA AUDIÊNCIA INAUGURAL DIA 03/04/2007 ÀS 14:00 HORAS.

PROCESSO: **00244-2007-017-10-00-4 (0038)**
RECLAMANTE Simônia Fonseca de Carvalho
ADVOGADO: GODOFREDO DA SILVA NETO
RECLAMADO Romise Francisca de Andrade - ME

INTIME-SE O RECLAMANTE, POR SEU PROCURADOR, PARA AUDIÊNCIA INAUGURAL DIA 03/04/2007 ÀS 13:55 HORAS.

ÍNDICE

Advogado: ADERALDO DE MORAIS LEITE (0005) **8129/DF**
Advogado: ALEXANDRE CAPUTO BARRETO (0037) **11.789/DF**
Advogado: ANTONIO GERALDO PEIXOTO (0002) **3062/DF**
Advogado: CRISTIANE AIRES DO REGO (0020) **19810/DF**
Advogado: DEIVISON FREIRE (0015) **18972/DF**
Advogado: DONNE PISCO (0013) **2812/DF**
Advogado: EDUARDO BITTENCOURT BARREIROS (0002) **18083/DF**
Advogado: FABRICIO TRINDADE DE SOUSA (0011) **17407/DF**
Advogado: FARI FRANCILENIA DE M. GOMES (0028) **10.876/DF**
Advogado: FLAVIO RODRIGUES ZEBRAL (0018) **17589/DF**
Advogado: FRANCISCA AIRES L.LEITE (0011) **2300/DF**
Advogado: GABRIELA OSÓRIO DE CARVALHO ARRUDA (0007) **19607/DF**
Advogado: GASPAR REIS DA SILVA (0014) **9324/DF**
Advogado: GILBERTO CLAUDIO HOERLLE (0022) **5166/DF**
Advogado: GODOFREDO DA SILVA NETO (0038) **8835/DF**
Advogado: JANUCIO AZEVEDO (0008) **1484/DF**
Advogado: JOMAR ALVES MORENO (0001) (0012) (0036) **5218/DF**
Advogado: JORGE ADEMAR DA SILVA (0019) **16.128/DF**
Advogado: JORIVALMA MUNIZ DE SOUSA (0021) **12.910/DF**
Advogado: JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS (0013) **9004/DF**
Advogado: JOSE VERISSIMO DA SILVA (0033) **7694/DF**
Advogado: JOSELITO NOVAIS DE OLIVEIRA (0004) **7313/DF**
Advogado: JOSÉ RIBAMAR FERREIRA (0018) **16.881/DF**
Advogado: JULIANA G. DELAIX (0026) **17134/DF**
Advogado: JULIANA GONÇALVES DE SOUZA GUIMARÃE (0010) **21410/DF**
Advogado: JULIO CESAR BORGES DE RESENDE (0004) (0016) **8583/DF**
Advogado: LOURDES POLIANA COSTA DA CAMINO (0016) **62729/SP**
Advogado: LUANALENA S NASCIMENTO (0001) **12585/DF**
Advogado: LUCIANO BRASILEIRO DE OLIVEIRA (0003) **11457/DF**
Advogado: MARI FRANCILENIA DE M. GOMES (0029) **10876/DF**
Advogado: MARIA CLAUDIA A. DE ARAUJO (0009) **5627/DF**

Advogado: MARIA CREMILDA SILVA FERNANDES **15511-B/DF**
(0010)

Advogado: MAURIZAN ARAUJO GONÇALVES **18.250/DF**
(0032)

Advogado: NIXON FERNANDO RODRIGUES **11749/DF**
(0013)

Advogado: OTELINO DIAS DO NASCIMENTO **11.561/DF**
(0035)

Advogado: PAULO RENAN PEREIRA LOPES **10299/DF**
(0015)

Advogado: PAULO ROBERTO RIBEIRO ALVES **10844/DF**
(0010)

Advogado: PRESTES FERREIRA GOMES **14167/DF**
(0025)

Advogado: RENATO ANDRADE DE SOUZA **20116/DF**
(0024)

Advogado: RICARDO UMBERTO CEZE **20221/DF**
(0023)

Advogado: ROBERTO DONIZETE DA SILVA **5885/DF**
(0003)

Advogado: ROBINSON NEVES FILHO **8067/DF**
(0022)

Advogado: ROBSON FREITAS MELO **1982/DF**
(0006) (0030)

Advogado: RODRIGO B COSTA DE SOUZA **18522/DF**
(0021)

Advogado: ROGERIO AVELAR **4337/DF**
(0023)

Advogado: RONNE CRISTIAN NUNES **22429/DF**
(0012)

Advogado: SEBASTIAO ALVES DOURADO **9283/DF**
(0009)

Advogado: SILVIO CIRILO DA SILVA **2907/DF**
(0005)

Advogado: SILVIO SIQUEIRA BARBOSA **924A/DF**
(0006)

Advogado: SUED FERRET FAGUNDES **21520/DF**
(0017)

Advogado: ULISSES B. DE RESENDE **4595/DF**
(0031)

Advogado: VANESSA CAMARGO GARCIA LEAO **18764/DF**
(0007)

Advogado: VICTOR RUSSOMANO JUNIOR **3609/DF**
(0008) (0034)

18ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA

PROCESSO: **00564-1995-018-10-00-6 (0001)**
RECLAMANTE THALITA MARIA MOREIRA PEREIRA DE MELLO
ADVOGADO: ULISSES RIEDEL DE RESENDE
RECLAMADO ARAUJO E ALBUQUERQUE LTDA (NATUCLINICA)
ADVOGADO: ODILON GUIMARAES PIRES
RECLAMADO Maria do Socorro Albuquerquer de Araujo
RECLAMADO Mauricio Antonio Albuquerque de Araujo

Vistos etc. Ante os termos da decisão de fls. 360/361, intime-se a exequente para receber a certidão de credito, no prazo de 05 dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo. (26/03)

PROCESSO: **01041-1996-018-10-00-8 (0002)**
RECLAMANTE FRANCISCO PEREIRA DA SILVA (TEREZINHA DE JESUS PEREIRA)
ADVOGADO: MARIA REGINA GHISLENI ZARDIN
RECLAMADO MIFRA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA ME (RESTAURANTE E BAR BARRIGUDOS)
ADVOGADO: JOAQUIM LIMA RIBEIRO
RECLAMADO HEGESIAS CAPISTRANO FERREIRA NOBRE
ADVOGADO: JOAQUIM LIMA RIBEIRO
RECLAMADO WILLIAM DOS SANTOS LUZ
ADVOGADO: JOAQUIM LIMA RIBEIRO

J. Ao embargado/exequente, prazo legal. I. (26/03)

PROCESSO: **00026-1999-018-10-00-5 (0003)**
RECLAMANTE VALDIR JOSE DE SOUZA
ADVOGADO: JOAO AMERICO PINHEIRO MARTINS
RECLAMADO LIMPAGO PRODUTOS PARA LIMPEZA LTDA
ADVOGADO: ELY NASCIMENTO DA ROCHA
RECLAMADO WL COMERCIAL LTDA (NA PESSOA DE JOSE BENTO)
ADVOGADO: JOSE WILTON BORGES CRUZ

J. Traga a exequente em 30 dias o contrato social da executada. I. (19/04)

PROCESSO: **00095-2000-018-10-00-3 (0004)**
RECLAMANTE RENI KURZ
ADVOGADO: ELPIDIO ARAUJO NERIS
RECLAMADO SUINA AGRO INDUSTRIAL LTDA- Ruberns Valentini
ADVOGADO: ALEXANDRE ODAIR AHLERT

A secretaria para apurar o valor das verbas devidas a titulo de custas processuais e honorarios do leiloeiro. Após, dê-se ciencia dos calculos a requerente. (26/03)

PROCESSO: **00949-2000-018-10-00-1 (0005)**
RECLAMANTE SERGIO ROZENDO DE SOUZA
ADVOGADO: REGIS C. B.BRAGA
RECLAMADO CONVIBRAS CONSERVACAO DE BRASILIA LTDA
RECLAMADO Fernando Leony de Castro
ADVOGADO: EMANUEL CARDOSO PEREIRA

Vistos, etc. Intime-se o Exeqüente para requerer o que entender de direito no prazo de 10 dias.(30.03)

PROCESSO: **01301-2000-018-10-00-2 (0006)**
RECLAMANTE LUCIANO DA ROCHA
ADVOGADO: GENY DUARTE CORDEIRO
RECLAMADO WTA SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS LTDA

Vistos etc. A vista da certidão supra, intime-se o exequente para requerer o que entender de direito, em 05 dias. 26/03)

PROCESSO: **00389-2001-018-10-00-6 (0007)**
RECLAMANTE RENEIDE SANTOS SOUSA
ADVOGADO: FRANCISCO JOSE DOS S.MIRANDA
RECLAMADO DIGISOFT INFORMATICA E SERVICOS LTDA
RECLAMADO Sebastião Alves Ribeiro
ADVOGADO: MARCO AURELIO GONSALVES

J. Defiro a vista requerida pelo reclamado,(SEBASTIÃO ALVES) por 05 dias. I. (26/03)

PROCESSO: **00098-2003-018-10-00-0 (0008)**
RECLAMANTE SUILI FREITAS CHAMARELLI
ADVOGADO: ALOISIO ALVES PIRES
RECLAMADO ASSOCIACAO ESCOLA AMERICANA DE BRASILIA
ADVOGADO: JOSE ALBERTO COUTO MACIEL

J. Intime-se o reclamante para receber a CTPS, em 05 dias, Após ao calculo. (26/03)

PROCESSO: **00597-2003-018-10-00-7 (0009)**
RECLAMANTE MARCIO ANTONIO PERFEITO
ADVOGADO: PEDRO LOPES RAMOS
RECLAMADO UNIAO FEDERAL

J. Ao embargado/exequente, prazo legal. I. (26/03)

PROCESSO: **00990-2003-018-10-00-0 (0010)**
RECLAMANTE ALVARO RAINERI DE LIMA
ADVOGADO: EDEWILTON WAGNER SOARES
RECLAMADO CENTRAIS ELETRICAS DO NORTE DO BRASIL ELETRONORTE
ADVOGADO: ALYSSON SOUSA MOURÃO

Vistos, etc. Tendo em vista que só cabem embargos à execução uma única vez no processo, analiso como simples petição a peça de fls.763/776. Registre-se inicialmente que não há que se falar em nulidade da sentença homologatória, até porque sequer existe nos autos tal ato processual a merecer a requerida declaração de nulidade. Por outro lado, verifica-se dos autos que quando efetuado o cálculo do saldo remanescente em favor dos exeqüentes não dispunha este juízo de execução de qualquer elemento que justificasse o abatimento do valor pago a eles no mês de outubro/2006 a título de adiantamento do passivo de periculosidade. Logo, nenhum abatimento foi feito na conta cuja elaboração restou autorizada às fls. 732. Vale ressaltar, ainda nesse particular, que a própria executada deu causa ao ocorrido, vez que se absteve de atender ao chamamento judicial no momento oportuno, eis que intimada em 28/11/2006 (fls. 750) para complementar o pagamento sob pena de execução, quedou silente, quando poderia trazer aos autos a comprovação do adiantamento do alegado pagamento e não o fez. Todavia, para que não ocorra inadmissível enriquecimento sem causa, de uma das partes determino seja refeita a conta, abatendo-se o valor pago a cada um dos exequentes no mês de outubro/2006, a título de diferença de adicional de periculosidade. Intimem-se. (26/03)

PROCESSO: **01064-2003-018-10-00-2 (0011)**
RECLAMANTE FRANCISCA DAS CHAGAS GONCALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: LUIZ GONZAGA BAIAO
RECLAMADO RIWA PADARIA E CONFEITARIA LTDA
ADVOGADO: MARCIA PAIVA BERNARDES
RECLAMADO AUGUSTO ALMEIDA PIMPAO
ADVOGADO: MARCIA PAIVA BERNARDES
RECLAMADO RITA MOREIRA
ADVOGADO: MARCIA PAIVA BERNARDES

Vistos etc. Considerando o insucesso das inumeras diligencias realizadas junto ao Sistema BacenJud, na tentativa de obter a quitação integral da divida, intime-se a parte exequente para requerer o que for de seu interesse, no prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento. (19/04)

PROCESSO: **01214-2003-018-10-00-8 (0012)**
RECLAMANTE JOSEILDA FEITOSA LOPES
ADVOGADO: JOAO EVANGELISTA DE OLIVEIRA
RECLAMADO DSL COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA
ADVOGADO: AUBENIO EVELIN DE CARVALHO

Vistos, etc.Manifeste-se a Reclamante, no prazo de 30 dias, acerca das informações do DETRAN à fl.238, devendo, ainda, indicar meios para o prosseguimento da execução.(19/04)

PROCESSO: **01252-2003-018-10-00-0 (0013)**
RECLAMANTE JOAO CAMBRAIA DA FONSECA
ADVOGADO: GERCILENIO MENEZES DE SOUZA
RECLAMADO EXTASE NIGTH CLUB

Vistos etc. Considerando o insucesso das inumeras diligencias realizadas junto ao Sistema BacenJud, na tentativa de obter a quitação integral da divida, intime-se a parte exequente para requerer o que for de seu interesse, no prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento. (19/04)

PROCESSO: **00380-2004-018-10-00-8 (0014)**
RECLAMANTE VICENTE SANTOS DE ARRUDA
ADVOGADO: ULISSES B. DE RESENDE
RECLAMADO CEB - Distribuição S/A
ADVOGADO: ANDERSON FONSECA MACHADO

J. Intime-se a reclamada para apresentar a documentação em 10 dias. (30/03)

PROCESSO: **00608-2004-018-10-00-0 (0015)**
RECLAMANTE ANTONIO GOMES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: RENAULT CAMPOS LIMA
RECLAMADO FLORISVALDO MARTINS DE JESUS
ADVOGADO: JOSE ALVES NUNES

Vistos, etc. Sobre a certidão do Oficial de Justiça retro, dê-se conhecimento ao exequente. I. No mais fiquem os autos sobrestado até a decisão final do E.T.

PROCESSO: **00842-2004-018-10-00-7 (0016)**
RECLAMANTE ROSINEZ NOGUEIRA LEMOS SANTANA
ADVOGADO: GERSON BEBEVUTO B DO NASCIMENTO
RECLAMADO UNIWAY COOP. PROF. LIBERAIS LTDA (SISTEMA UNIWAY)
ADVOGADO: ELY TALYULI JUNIOR
RECLAMADO UNIWORK COOPERATIVA DE TRABALHO LTDA (SISTEMA UNIWAY)

Em face do exposto, determino a expedição de certidão de dívida trabalhista em favor do exeqüente, contendo os seguintes dados: o número do processo; nome e endereço das partes, incluindo co-responsáveis pelo débito, se for o caso; o CPF do empregado ou o seu número de inscrição no INSS, se informados nos autos; o CNPJ ou o CPF do devedor ou devedores, conforme o caso, se existentes nos autos; o valor do débito, das custas processuais e das demais despesas processuais atualizados (juros e correção monetária) até a data da expedição da certidão. Após a expedição da certidão, o credor deverá ser intimado para recebê-la no prazo de trinta dias, sendo-lhe facultado, no mesmo prazo, extrair cópia das peças do processo que entender necessárias, inclusive aquelas descritas no art. 271, IV a VI do Provimento Geral Consolidado do TRT/10ª Região. Decorrido o trintídio acima referido, encaminhem-se os autos ao arquivo definitivo , observado o disposto no §1º do art. 274 do Provimento Geral Consolidado do TRT da 10ª Região. Intimem-se. (19/04)

PROCESSO: **01100-2004-018-10-00-9 (0017)**
RECLAMANTE JOACIL FERREIRA GONCALVES
ADVOGADO: JONAS DUARTE JOSE DA SILVA
RECLAMADO MUNDIAL SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA
ADVOGADO: ANTONIO MARQUES DE ANDRADE
RECLAMADO RM SEGURANCA E PROTECAO LTDA
ADVOGADO: ANTONIO MARQUES DE ANDRADE
RECLAMADO CONSERVADORA MUNDIAL LTDA
ADVOGADO: ANTONIO MARQUES DE ANDRADE
RECLAMADO LIMPA BEM CONSERVADORA DE IMOVEIS LTDA
ADVOGADO: ANTONIO MARQUES DE ANDRADE

Vistos etc. Melhor analisando os autos verifico a homologação do acordo noticiado às fls.258, restou condicionada à definição das parcelas nele quitadas para efeito de cálculo dos encargos previdenciário

e fiscal, ficando ainda ressalvados os honorários assistenciais. Ocorre que a quantificação pelo valor total do acordo resultou na apuração de montante superior àquele encontrado na conta de liquidação. Atento ao princípio da razoabilidade, adoto, para efeito de homologação do referido acordo os valores primitivamente apurados na conta de liquidação da sentença (fls. 240), compatíveis que são com as parcelas reconhecidas na condenação imposta. Fixo, pois, o encargo previdenciário em R$ 819,70 e o imposto de renda em R$ 590,08. Quanto aos honorários assistenciais, fixo-os em R$ 400,00 calculados à razão de 10% sobre o valor ajustado (R$ 4.000,00). Nestes termos homologo o acordo celebrado às fls. 258, ratificado com ressalvas na ata da audiência de fls. 265, para que surta seus legais e jurídicos efeitos. Intimem-se as partes, inclusive a reclamada para comprovar a quitação das parcelas previdenciária e fiscal, no prazo de cinco dias, sob pena de execução. (acordo)

PROCESSO: **01165-2004-018-10-00-4 (0018)**
RECLAMANTE JAQUELINE DE FATIMA SILVA
ADVOGADO: JOAO AMERICO PINHEIRO MARTINS
RECLAMADO MARIA DO CARMO PINHEIRO DE SOUSA

Em face do exposto, determino a expedição de certidão de dívida trabalhista em favor do exeqüente, contendo os seguintes dados: o número do processo; nome e endereço das partes, incluindo co-responsáveis pelo débito, se for o caso; o CPF do empregado ou o seu número de inscrição no INSS, se informados nos autos; o CNPJ ou o CPF do devedor ou devedores, conforme o caso, se existentes nos autos; o valor do débito, das custas processuais e das demais despesas processuais atualizados (juros e correção monetária) até a data da expedição da certidão. Após a expedição da certidão, o credor deverá ser intimado para recebê-la no prazo de trinta dias, sendo-lhe facultado, no mesmo prazo, extrair cópia das peças do processo que entender necessárias, inclusive aquelas descritas no art. 271, IV a VI do Provimento Geral Consolidado do TRT/10ª Região. Decorrido o trintídio acima referido, encaminhem-se os autos ao arquivo definitivo , observado o disposto no §1º do art. 274 do Provimento Geral Consolidado do TRT da 10ª Região. Intimem-se. (19/04)

PROCESSO: **01244-2004-018-10-00-5 (0019)**
RECLAMANTE MAGNO SWANN TEIXEIRA ABREU
ADVOGADO: JOAO AMERICO PINHEIRO MARTINS
RECLAMADO ADCONTROL SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA
ADVOGADO: LIRIAN SOUSA SOARES
RECLAMADO UNIAO (PALACIO DO PLANALTO)
ADVOGADO: EDUARDO WATANABE

Ante o exposto, admito os embargos e a impugnação aos cálculos opostos para, no mérito, REJEITAR os primeiros e ACOLHER a última, nos termos da fundamentação precedente, que passa a integrar a presente decisão. Fixo o novo valor da execução em R$ 3.586,41, conforme parcelas discriminadas à fl.311, já excluídas as custas processuais, no importe total de R$ 86,66. Ficam ressalvadas as atualizações posteriores a 31/03/2006. Após o trânsito em julgado da presente decisão, prossiga-se a execução, segundo os critérios aplicáveis à hipótese dos autos (RPV). Intimem-se as partes. (26/03)

PROCESSO: **01251-2004-018-10-00-7 (0020)**
RECLAMANTE JOAO JACO FIALHO
ADVOGADO: JOAO AMERICO PINHEIRO MARTINS
RECLAMADO ADCONTROL SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA
ADVOGADO: RAQUEL CORAZZA
RECLAMADO UNIAO (PALACIO DO PLANALTO)
ADVOGADO: EDUARDO WATANABE

Ante o exposto, admito os embargos e a impugnação aos cálculos opostos para, no mérito, acolhê-los, sendo os primeiros apenas parcialmente, nos termos da fundamentação precedente, que passa a integrar a presente decisão. Fixo o novo valor da execução em R$ 2.632,87, conforme parcelas discriminadas à fl.277, já excluídas as custas processuais, no importe total de R$ 62,82. Ficam ressalvadas as atualizações posteriores a 31/03/2006. Tratando-se de execução provisória, aguarde-se o trânsito em julgado da sentença para, só então, dar-se prosseguimento à execução, segundo os critérios aplicáveis à hipótese dos autos (RPV). Intimem-se as partes. (26/03)

PROCESSO: **00182-2005-018-10-00-5 (0021)**
RECLAMANTE Lelyanny da Silva Boaventura Serpa
ADVOGADO: JOSE WILTON BORGES CRUZ
RECLAMADO Evolution Scholl Of Languages
RECLAMADO daniel Orfão Bruno
RECLAMADO Marina Gomes Barbosa

Vistos etc. Considerando o insucesso das inumeras diligencias realizadas junto ao Sistema BacenJud, na tentativa de obter a quitação integral da divida, intime-se a parte exequente para requerer o que for de seu interesse, no prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento. (19/04)

PROCESSO: **00429-2005-018-10-00-3 (0022)**
RECLAMANTE SECONCI/DF Servico Social do Distrito Federal
ADVOGADO: RONALDO LEMES DA SILVA
RECLAMADO NB Pinturas Ltda
RECLAMADO Nicodemos Bezerra de Lima

Vistos etc. Verifico que os termos do acordo entabulado as fls. 169 não se monstram suficientemente claros em relação a noticiada quitação da integral da execução. Assim, objetivando viabilizar a homologação segura do ajuste, designo audiencia de execução para o dia 26/03/2007 as 16:00 horas. (audiencia)

PROCESSO: **00636-2005-018-10-00-8 (0023)**
RECLAMANTE Marivalda Torres Quintanias
ADVOGADO: VIVIANE RODRIGUES MATOS
RECLAMADO Coop.dos Profis.de Créd.e Cobr.ADM de Cobrança e TLMK
ADVOGADO: FABRICIO TRINDADE DE SOUSA
RECLAMADO Operator Servs e Sists de Cobrança Ltda.
ADVOGADO: GILBERTO PRATES

Tendo em vista a certidão lavrada pelo Oficial de Justiça, requeira o exequente/reclamante o que for de seu interesse em 10 dias. Em, 14.03.2007 - 4ª feira

PROCESSO: **00753-2005-018-10-00-1 (0024)**
RECLAMANTE Maria Vieira de Sá
ADVOGADO: NARCISO BASTOS PORTELA
RECLAMADO Adelaide Gonçalves Bonfim
ADVOGADO: DANIELA MESQUITA BARBOSA

Vistos etc. Tendo em vista o insucesso das sucessivas diligencias efetivadas via Sistema BacenJud, intime-se a exequente para impulsionar o andamento da execução, indicando bens da executada passíveis de constrição judicial ou requerendo o que for de seu interesse, no prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento. (19/04)

PROCESSO: **00890-2005-018-10-00-6 (0025)**
RECLAMANTE Maike Pereira de Sousa
ADVOGADO: PEDRO MARTINS FILHO
RECLAMADO Maria Eunita de Paula Soto ME (MICROMAIS)

J. Vista a exequente por 05 dias, acerca das informações da Junta Comercial. (26/03)

PROCESSO: **00919-2005-018-10-00-0 (0026)**
RECLAMANTE Gilmario Carvalho Fontenele
ADVOGADO: WILSON MARQUES DE ALCANTARA
RECLAMADO Mercearia do Chopp Ltda ME
ADVOGADO: GUY FURTADO DE ANDRADE

Vistos etc. Desde que o autor comprove nos autos or ecolhimento das custas processuais (R$ 95,70) e o pagamento da cmissão do leiloeiro (R$ 45,00) defiro a adjudicação requerida as fls. 137. (26/03)

PROCESSO: **00951-2005-018-10-00-5 (0027)**
AUTOR Davi da Silva Reis
ADVOGADO: OSMAR LOBAO VERAS FILHO
RÉU Petrobrás Distribuidora S.A.
ADVOGADO: DANIELA SOARES COUTO

Vistos, etc. À vista da promoção supra, defiro o requerimento de dilatação do prazo para o perito, com entrega do laudo em 40 dias. Considerando a proximidade da audiência de instrução e encerramento, adia-se para o dia 11.05.2007 as 13:45 horas, ficando desde já as partes intimadas a se manifestar sobre o laudo pericial no prazo comum de 04 dias a partir do dia 07.05.2007. Intimem-se as partes na pessoa do seus procuradores e o perito, ficando mantida as cominações da ata de fls. 553/555. DS.

PROCESSO: **00968-2005-018-10-00-2 (0028)**
AUTOR Angelino Vieira Fernandes
ADVOGADO: LUIS ANTONIO CASTAGNA MAIA
RÉU Unibanco - União de bancos Brasileiros S.A.
ADVOGADO: CRISTIANA MEIRA MONTEIRO

Vistos, etc.Intime-se a Reclamante/Recorrida, para querendo, contra-arrazoar o recurso interposto pela Reclamada/Recorrente.

PROCESSO: **01039-2005-018-10-00-0 (0029)**
RECLAMANTE João Arantes Silva
ADVOGADO: ADRIANO PEIXOTO FRANCO
RECLAMADO Robson Batista Salera

J. Manifeste-se o exequente em 10 dias, acerca da certidão do sr. oficial de Justiça. (30/03)

PROCESSO: **01093-2005-018-10-00-6 (0030)**
RECLAMANTE Sandro Sérgio Oliveira Borges
ADVOGADO: JOMAR ALVES MORENO
RECLAMADO Dallas Segurança e Vigilância Ltda
RECLAMADO Davina Rodrigues Tarão
RECLAMADO Silvia Alves CavLCAnti

Vistos etc. Compulsando os autos verifica-se que após consulta do Detran-DF, este informou o bloqueio judicial dos veiculos de placas nº s JGJ 8129 e JJR 0228, registrados em nme da empresa executada, Dallas Segurança e Vigilancia Ltda. Considerando tratar-se de bem da propria executada, por ora, expeça-se o competente mandado de penhora a incidir sobre os bens antes referidos. Intime-se o exequente. (execução)

PROCESSO: **01207-2005-018-10-00-8 (0031)**
AUTOR Edir Tolentino Soares de Figueiredo
ADVOGADO: LUIS ANTONIO CASTAGNA MAIA
RÉU BRB Banco de Brasilia S.A
ADVOGADO: PAULO ROBERTO SILVA

Diante do exposto, conheço dos recurso, e no merito, lhe dou provimento, para prestar esclarecimentos, tudo nos termos da fundamentação, sem, contudo, imprimir efeito modificativo ao julgado. Intimem-se as partes. (26/03)

PROCESSO: **00020-2006-018-10-00-8 (0032)**
RECLAMANTE Antônia Diana Farias Sousa
ADVOGADO: PAULA ADRIANE J. DE MATOS CORDOVA
RECLAMADO Vera Elisa Muller
ADVOGADO: VERA ELIZA MULLER

J. Ante a garantiua do Juízo, intime-se a reclamada, para querendo, embargar a execução, no prazo legal. I. (26/03)

PROCESSO: **00082-2006-018-10-00-0 (0033)**
RECLAMANTE Guilherme Sorg Cabral
ADVOGADO: JOSE BARROS DE OLIVEIRA JÚNIOR
RECLAMADO Banco do Brasil S.A.
ADVOGADO: GIOVANNI SIMÃO DA SILVA

J. Face a concordância do exequente acerca dos calculos, homologo os calculos, ressalvadas as posteriores atualização. Intime-se o reclamado para efetuar o deposito em 48 horas. (22/03)

PROCESSO: **00114-2006-018-10-00-7 (0034)**
RECLAMANTE Márcio Castro Alves
ADVOGADO: EUVALDO THOMAZ SOARES
RECLAMADO Construtora Argus Ltda.
ADVOGADO: GUSTAVO PEREIRA GOMES

J. VISTA A RECLAMADA POR 05 DIAS, ACERCA DAS INFORMAÇÕES DO TRE (26/03)

PROCESSO: **00254-2006-018-10-00-5 (0035)**
RECLAMANTE Alexander Silva de Oliveira
ADVOGADO: FERNANDO LUIS RUSSOMANO OTERO VILLAR
RECLAMADO George Piers Aune
ADVOGADO: GEYSA COELHO LOBO DE CARVALHO

J. Será apreciado oportunamente. Intime-se o reclamado para querendo, embargar a execução, no prazo legal. I.(26/03)

PROCESSO: **00294-2006-018-10-00-7 (0036)**
RECLAMANTE Célio Ramos Lopes
ADVOGADO: CIRENE ESTRELA
RECLAMADO F. F. Bar e Restaurante Ltda.
ADVOGADO: DANIELA QUEIROZ DA CRUZ

Vistos,etc. Intime-se a Reclamada para comprovar os recolhimentos dos recolhimentos previdenciários, no prazo de 05 dias, sob pena de execução. (acordo - 26.03)

PROCESSO: **00387-2006-018-10-00-1 (0037)**
RECLAMANTE Danielle Ferreira dos Santos
ADVOGADO: ANDRE VIEIRA MACARINI.
RECLAMADO Porção Solteira Produtos Congelados Ltda ME (Cristina Vita Matuszewski)
ADVOGADO: LEONARDO AUGUSTO BARBOSA DA SILVA
RECLAMADO ELAINE ARAUJO GORDIANO
RECLAMADO Cristina Vita Matuszewski

Vistos etc. Considerando o insucesso das inumeras diligencias realizadas junto ao Sistema BacenJud, na tentativa de obter a quitação integral da divida, intime-se a parte exequente para requerer o que for de seu interesse, no prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento. (19/04)

PROCESSO: **00415-2006-018-10-00-0 (0038)**
RECLAMANTE Cristina Coutinho Sixel
ADVOGADO: LUCIANE COÊLHO CARVALHO
RECLAMADO CENTROPLAN - Centro Ortopédico de Brasília S.A.
ADVOGADO: JOAO MARCOS DE WERNECK FARAGE

Vistos etc. Homologo a arrematação levado a efeito as fls. 137. Intimem-se as partes e o arrematante (26/03)

PROCESSO: **00657-2006-018-10-00-4 (0039)**
RECLAMANTE DANIEL ANTUNES FARIA
ADVOGADO: CARLOS ANDRE LOPES ARAUJO
RECLAMADO TIGER SEGURANCA ELETRONICA SERVICOS LTDA E OUTRO
ADVOGADO: JOAO BATISTA DE ALMEIDA
RECLAMADO VS SPERLING SEGURANCA ELETRONICA E SERVICOS LTDA EPP
ADVOGADO: TALES PINHEIRO LINS JÚNIOR

J. Intime-se a reclamada para complementar o recolhimento previdenciario, nos termos mencionados pelo INSS, no prazo de 05 dias, sob pena de execução. (26/03)

PROCESSO: **00792-2006-018-10-00-0 (0040)**
RECLAMANTE ALIA FERREIRA GUIMARAES
ADVOGADO: REGINA CELIA SILVA MOREIRA
RECLAMADO SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL - SENAR
ADVOGADO: PEDRO LOPES RAMOS

Vistos, etc. À vista da promoção supra, defiro o requerimento de dilatação do prazo para o perito, com entrega do laudo em 40 dias. Considerando a proximidade da audiência de instrução e encerramento, adia-se para o dia 11.05.2007 as 13:30 horas, ficando desde já as partes intimadas a se manifestar sobre o laudo pericial no prazo comum de 04 dias a partir do dia 07.05.2007. Intimem-se as partes na pessoa do seus procuradores e o perito, ficando mantida as cominações da ata de fl. 534. DS.

PROCESSO: **00849-2006-018-10-00-0 (0041)**
RECLAMANTE FERNANDA GARCEZ ALVES BRAUNA
ADVOGADO: REGIS C. B.BRAGA
RECLAMADO VARIG SA (VIACAO AEREA RIO GRANDENSE) E OUTRO
ADVOGADO: MAURICIO DE FIGUEIREDO CORRÊA
RECLAMADO SATA SERVICO AUXILIAR DE TRANSPORTE AEREO SA
ADVOGADO: MAURICIO DE FIGUEIREDO CORRÊA
RECLAMADO TROPICAL HOTELS & RESORTES BRASIL
ADVOGADO: MAURICIO DE FIGUEIREDO CORRÊA
RECLAMADO AEREO TRANSPORTES AEREOS SA (VARIG LOG)
ADVOGADO: JOÃO PEDRO AVELAR PIRES

J. A recorrida/reclamante, para querendo contra-arrazoar os recursos interpostos pelas reclamadas, no prazo legal. I. (28/03)

PROCESSO: **00855-2006-018-10-00-8 (0042)**
CONSIGNANTE CHENG CHUANZHONG
ADVOGADO: FERNANDO MARTORELLI
CONSIGNADO ROSILANGELA SOUZA LEITE
ADVOGADO: VERANI SPINDOLA

despacho fls. 82: Vistos, etc. À vista da certidão supra e revendo os autos, libere-se ao exequente por alvará o seu crédito de fl. 62 a ser movimentado da guia de fl. 78 observando o recolhimento da previdência social das partes, bem como a guia 23.341/2006 correspondente ao valor consignado acostado à contra capa. Julgo extinta a presente execução nos termos do art. 794 CPC. Com o recebimento do alvará, comprovado os recolhimentos e trasncorrido o prazo de recurso, remeta-se o processo ao arquivo geral com baixa.despacho de fl. 83: Vistos, etc. À vista da promoção supra e revendo os autos, intime-se a reclamante para apresentar o número do NIT ou PIS para que se possa efetuar o recolhimento da previdência social.

PROCESSO: **00858-2006-018-10-00-1 (0043)**
RECLAMANTE DAMIAO DA SILVA PAIVA
ADVOGADO: JORGE LUIZ V PITANGA
RECLAMADO SINDICATO DOS EMPREGADOS EM SERVICOS DE SAUDE DE BRASILIA DF (SINDSAUDE)
ADVOGADO: ROBSON FREITAS MELO

Com efeito, deverá o reclamado arcar com o pagamento dos os honorários assistenciais devidos, no importe de R$ 1.563,76, calculados à razão de 15% sobre o valor pago ao reclamante. Ante o exposto, conheço dos embargos ofertados para, no mérito, ACOLHÊ-LOS PARCIALMENTE. Tudo conforme fundamentos supra explicitados. Intimem-se as partes. (26/03)

PROCESSO: **01015-2006-018-10-00-2 (0044)**
RECLAMANTE Carlos Alberto da Silva
ADVOGADO: PAULO COLLIER DE MENDONÇA
RECLAMADO TV Omega Ltda. (Rede TV)
ADVOGADO: FABIO SILVA FERRAZ DOS PASSOS

Ante o exposto, conheço dos embargos ofertados para, no merito, acolhe-los para o só efeito de prestar esclarecimentos, mantendo incolume a sentença primitiva. Tudo conforme fundamentos supra explicitados. Intimem-se as partes. (26/03)

PROCESSO: **01066-2006-018-10-00-4 (0045)**
RECLAMANTE Anderson Gomes Marques
ADVOGADO: DEBORAH RDRIGUES AFFONSO
RECLAMADO Viação Valmir Amara Ltda.
ADVOGADO: DENISE BRANDAO NUNES RIBEIRO

J. Intimem-se as partes, para querendo contra-arrazoar o recurso interposto pelo INSS, a iniciar pelo autor, no prazo legal. (09/04)

PROCESSO: **01079-2006-018-10-00-3 (0046)**
RECLAMANTE Jailson Lourenço Bento Oliveira
ADVOGADO: GASPAR REIS DA SILVA
RECLAMADO Traço Aruquitetura e Construções Ltda. - ME
ADVOGADO: MARIA CLAUDINEA SOBRINHO

Vistos,etc. Intime-se a Reclamada para comprovar os recolhimentos das custas processuais. (acordo - 26.03)

PROCESSO: **01119-2006-018-10-00-7 (0047)**
RECLAMANTE Damião Florentino Leite
ADVOGADO: CIRENE ESTRELA
RECLAMADO PEM Engenharia S.A. e Outros
ADVOGADO: SAMUEL RUBEM CASTELLO UCHÔA
RECLAMADO Construtora Better
ADVOGADO: MARI MERCEDES C. SILVESTRE
RECLAMADO Infraero - Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária

J. Intimem-se as partes, (recte e 1ª recda) para querendo contra-arrazoar o recurso interposto pelo INSS, a iniciar pelo autor, no prazo legal. I. (09/04)

PROCESSO: **01123-2006-018-10-00-5 (0048)**
CONSIGNANTE Transportadora Massa Costa Ltda.
ADVOGADO: SIMEAO ANTONIO DA COSTA JUNIOR
CONSIGNADO Renata Souza Mensales
ADVOGADO: CLEUDIMAR BERNARDO DIAS

J. Intimem-se as partes para querendo, contra-arrazoar o recurso interposto pelo INSS, a iniciar pela autora. No memso prazo deverá a consignada se manifestar acerca dos recolhimentos do FGTS. (13/04)

PROCESSO: **01132-2006-018-10-00-6 (0049)**
RECLAMANTE Cristiane Edna Camboim
ADVOGADO: GIL BARBOSA
RECLAMADO Instituto de Pesquisa Desenvolvimento e Educação (IPDE)
ADVOGADO: LUIZ HENRIQUE OLIVEIRA DE CARVALHO

J. Intime-se a reclamante para querendo, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pela reclamada, no prazo legal.(28/03)

PROCESSO: **01154-2006-018-10-00-6 (0050)**
RECLAMANTE Raimundo Borges da Silva
ADVOGADO: RICARDO DE CARVALHO GUEDES
RECLAMADO MRB - Empreendimentos Rurais Ltda.
ADVOGADO: GASPAR REIS DA SILVA

Vistos etc. Regularizada a reapresentação processual. designo nova audiencia de instrução para o dia 30/03/2007 as 13.45 horas. Intimem-se as partes e respectivos advogados. (audiencia)

PROCESSO: **01178-2006-018-10-00-5 (0051)**
RECLAMANTE Izabel Cristina Souza Santos
ADVOGADO: PATRICIA PINHEIRO MARTINS
RECLAMADO Bicalho e Associados Planejamento Tributario e Assessoria Ltda.

J. Intime-se a reclamante para receber a guia no prazo de 05 dias. (acordo)

PROCESSO: **01201-2006-018-10-00-1 (0052)**
RECLAMANTE Eliene Meireles
ADVOGADO: JOCELIA BORGES GALVAO VALADARES
RECLAMADO ACM Restaurante Ltda. (Ilha Brasil)
ADVOGADO: JOCELIA BORGES GALVAO VALADARES

Vistos,etc. Intime-se a Reclamada para comprovar os recolhimentos das custas processuais. (acordo - 26.03)

PROCESSO: **08105-2006-018-10-00-4 (0053)**
EXEQUENTE Roberto Pires Thome
ADVOGADO: ROBERTO PIRES THOME
EXECUTADO Mayara Auto Mecanica Ltda ME
ADVOGADO: MÁRCIO DE SOUZA OLIVEIRA

J. Julgo extinta a presente execução nos temros doa rt. 794 do CPC. Decorrido o prazo para eventual recurso, arquivem-se os autos. (26/03)

PROCESSO: **00003-2007-018-10-00-1 (0054)**
RECLAMANTE Pedro Paulo Garcia
ADVOGADO: CLEUDIMAR BERNARDO DIAS
RECLAMADO Viação Amaral Ltda
ADVOGADO: DENISE BRANDAO NUNES RIBEIRO

J. Vista ao reclamante por 05 dias. I. (acordo)

PROCESSO: **00005-2007-018-10-00-0 (0055)**
RECLAMANTE Laélia Pereira de Oliveira
ADVOGADO: RENAULT CAMPOS LIMA
RECLAMADO Kazuko Sado Andrade
ADVOGADO: RAFAEL DE SÁ OLIVEIRA

Vistos,etc. Intime-se a Reclamante para se manifestar sobre o cumprimento do acordo no prazo de 05 dias, sob pena do silêncio ser considerado como avença devidamente cumprida. (acordo)

PROCESSO: **00006-2007-018-10-00-5 (0056)**
RECLAMANTE Wagner Vieira de Paiva
ADVOGADO: ANA PAULA SILVA MIRANDA
RECLAMADO CONAB - Companhia Nacional de Abastecimento
ADVOGADO: ALEXANDRE CAPUTO BARRETO

Diante do exposto, conheço do recurso, e no merito, lhe dou provimento, para prestar esclarecimentos, bem como para prequestionar o inciso XXIX do art. 7º da CF, apontado expressamente na peça contestatória, tudo nos termos da fundamentação supra, sem contudo, imprimir efeito modificativo ao julgado. Intimem-se as pastes. (26/03)

PROCESSO: **00021-2007-018-10-00-3 (0057)**
RECLAMANTE Esmir Balbino de Jesus
ADVOGADO: PEDRO ALVES DA SILVA FILHO
RECLAMADO Qualix Serviços Ambientais Ltda. e Outro
ADVOGADO: ANA PAULA DE VASCONCELOS
RECLAMADO Belacap
ADVOGADO: LILIA ALMEIDA SOUZA

Vistos, etc. À vista da promoção supra, defiro o requerimento de dilatação do prazo para o perito, com entrega do laudo em 40 dias. Considerando a proximidade da audiência de instrução e encerramento, adia-se para o dia 11.05.2007 as 13:35 horas, ficando desde já as partes intimadas a se manifestar sobre o laudo pericial no prazo comum de 04 dias a partir do dia 07.05.2007. Intimem-se as partes na pessoa do seus procuradores e o perito, ficando mantida as cominações da ata de fls. 207/209.

PROCESSO: **00045-2007-018-10-00-2 (0058)**
RECLAMANTE João Gonçalves dos Reis
ADVOGADO: FRANCISCO JOSE DOS S.MIRANDA
RECLAMADO Viação Anapolina Ltda.

Vistos, etc. À vista da promoção supra, defiro o requerimento de dilatação do prazo para o perito, com entrega do laudo em 40 dias. Considerando a proximidade da audiência de instrução e encerramento, adia-se para o dia 11.05.2007 as 13:40 horas, ficando desde já as partes intimadas a se manifestar sobre o laudo pericial no prazo comum de 04 dias a partir do dia 07.05.2007. Intimem-se as partes na pessoa do seus procuradores e o perito, ficando mantida as cominações da ata de fls. 185.

PROCESSO: **00074-2007-018-10-00-4 (0059)**
RECLAMANTE Manoel Borges da Costa
ADVOGADO: ALDEISE DE S E S FIGUEIREDO
RECLAMADO Qualix Serviços Ambientais Ltda. (antes denominada Enterpa Ambiental S.A.)
ADVOGADO: ALMIR HOFFMANN

J. A recorrida/reclamada, prazo legal. I. (28/03)

PROCESSO: **00077-2007-018-10-00-8 (0060)**
RECLAMANTE Maria Helena Coelho de Carvalho
ADVOGADO: JOSE EYMARD LOGUERCIO
RECLAMADO Caixa Econômica Federal
ADVOGADO: JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS

J. A Recorrida/reclamada, prazo legal. I. (28/03)

PROCESSO: **00083-2007-018-10-00-5 (0061)**
RECLAMANTE Maria Rita Alves de Souza
ADVOGADO: CLAUDIO PEREIRA DE JESUS
RECLAMADO Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda. TCB
ADVOGADO: GELVA C.P. DE OLIVEIRA

J. A recorrida/reclamada, prazo legal. I. (28/03)

PROCESSO: **00096-2007-018-10-00-4 (0062)**
RECLAMANTE Selma Lúcia Vidal Teixeira
ADVOGADO: LINCOLN DE SENA MOURA
RECLAMADO Linknet Informática Ltda.
ADVOGADO: FERNANDA BANDEIRA ANDRADE

Tendo em vista o pedido de adicional de insalubridade, reabro a instrução processual, designando para a realização da prova pericial a Dra. Tânia Aparecida Artur, que deverá ser intimada para dar inicio aos trabalhos e entregar o laudo tecnico correspondente no prazo de 30 dias. Faculto as partes a indicação de assistentes técnicos e o oferecimento de quesitos no prazo comum de 05 dias, a contar de 21/03/2007, inclusive. Designo para ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO A DATA DE 25/05/2007 AS 13.30 HORAS. Intimem-se as partes para, que tomem ciencia do prazo para apresentação de quesitos e do encerramento da instrução processual. (audiencia)

PROCESSO: **00177-2007-018-10-00-4 (0063)**
AUTOR Roberto da Silva rocha
ADVOGADO: JONAS ALVES DE OLIVEIRA
RÉU Humberto Mendes dos Anjos

Diante da ausencia injustificada das partes, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação. (CLT art. 844) Intime-se o reclamante por seu procurador. (26/03)

PROCESSO: **00178-2007-018-10-00-9 (0064)**
RECLAMANTE José Antônio Ferreira de Almeida
ADVOGADO: HOMERO DE PAULA LIMA NETO
RECLAMADO SGM Granitos Ltda. e Outro
RECLAMADO JC Gontijo Ltda.

Diante da ausencia injustificada das partes, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação. (CLT art. 844) Intime-se o reclamante por seu procurador. (26/03)

PROCESSO: **00196-2007-018-10-00-0 (0065)**
RECLAMANTE Edmilson Souza Quelipe
ADVOGADO: CLEUDIMAR BERNARDO DIAS
RECLAMADO Lago Norte Transportes Ltda. ME

Vistos etc. Homologo o acordo as fls. 17/18 para que surta os seus legais e juridicos efeitos, observadas as condições em que proposto. De natureza indenizatoria, as parcelas quitadas, não se sujeitam a incidencia de contribuições fiscais e ou previdenciárias. Custas processuais pela reclamante, no importe de R$ 40,00, calculadas sobre o valor do ajuste R$ (R$ 2.000,00) de cujo recolhimento fica dispensada em face da declaração de hipossuficiencia (fls.07). Intimem-se as partes. (acordo)

PROCESSO: **00218-2007-018-10-00-2 (0066)**
EMBARGANTE José João Lobato Filho
ADVOGADO: FLAVIO MEDEIROS SIMOES
EMBARGADO Paulo Roberto Soares

Vistos, etc. Trata-se de embargos de terceiro propostos por JOSÉ JOÃO LOBATO FILHO em face de PAULO ROBERTO SOARES e SOCIEDADE DESPORTIVA SOBRADINHENSE - SODESO. Alega este ser parte ilegítima para figurar no pólo passivo da execução em trâmite nos autos do processo nº 1032-2002-018-10-00-6, considerando a existência de patrimônio da efetiva devedora, suficiente para responder pela dívida ali reconhecida. Junta os documentos de fls. 16/46, entre os quais cópia da escritura pública do imóvel pertencente à executada (SOCIEDADE DESPORTIVA SOBRADINHENSE - SODESO) Requer a concessão de tutela antecipada para o fim de desbloquear a sua conta bancária onde recebe seus salários, além da liberação da importância transferida para o Banco do Brasil à disposição deste Juízo. Ao final, espera ver acolhidos os embargos de terceiro propostos na sua integralidade. Indefiro a requerida tutela antecipada por não vislumbrar na hipótese os requisitos consubstanciados no art. 273 do CPC, ensejadores da concessão da medida vindicada. Vale ressaltar, no particular, que a apreensão da modesta quantia de R$ 160,00 não constitui o sugerido periculum in mora, pois não representa prejuízo considerável ao embargante, estando longe de atingir 30% do salário deste, cuja penhora vem sendo admitida no âmbito do Eg. TRT da 10ª Região, desde que para solvimento de verba trabalhista de natureza reconhecidamente alimentícia. Ademais, verifico que o documento exibido às fls. 43/46 remonta à data de 29/01/68, não se tendo notícia do que pode ter ocorrido posteriormente em relação à propriedade do imóvel ali identificado. Certifique-se nos autos do processo principal a interposição dos presentes embargos. Determina-se, ainda, a suspensão do curso do processo principal, ante os comandos do art. 1052, do CPC, enquanto perdurar o trâmite deste feito. Oficie-se ao Cartório do 2º Ofício de Sobradinho, solicitando seja informada a este Juízo a situação atual do imóvel descrito no documento de fls. 43/46. Intime-se o embargante da presente decisão. (19/04)

PROCESSO: **00234-2007-018-10-00-5 (0067)**
RECLAMANTE Genésio Ferreira Magalhães
ADVOGADO: ADRIANO SOUZA NOBREGA
RECLAMADO Companhia do Metropolitano do Distrito Federal - METRO - DF

Vistos etc. Intime-se a RECLAMADA a comparecer à audiência que se realizará no dia 29/03/2007 às 13:45 Horas, na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/DF sita SHLN 516, Bloco-1, Lote-2, Conjunto-B, Sala-405/411, 4ºandar, quanto poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art.843 consolidado. O não comparecimento de V.Sa. Importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO SUMARÍSSIMO (Lei 9957/2000). Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art.852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de instrução e julgamento. Fica o Reclamante, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do artigo 844 da CLT. (PAUTA)

PROCESSO: **00235-2007-018-10-00-0 (0068)**
RECLAMANTE Simone Martins Ferreira
ADVOGADO: JULIO CESAR BORGES DE RESENDE
RECLAMADO Centro de Aprendizagem Escolar Ltda.

Vistos etc. Intime-se a reclamada a comparecer à audiência que se realizará no dia 29/03/2007 as 13:50 horas, na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/DF sito a SHLN 516, Bloco-1, Lote-2, Conjunto-B, Sala-405, 4ºandar, quanto poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art.843 consolidado. O não comparecimento de V.Sa. Importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. Fica o Reclamante, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do artigo 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. (PAUTA)

PROCESSO: **00236-2007-018-10-00-4 (0069)**
RECLAMANTE Gleysa Pereira da Silva Santos
ADVOGADO: JOÃO EVANGELISTA LUIZ DA COSTA
RECLAMADO Helena Rodrigues dos Santos ME Confecções

Vistos etc. Intime-se a reclamada a comparecer à audiência que se realizará no dia 29/03/2007 as 13:55 horas, na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/DF sito a SHLN 516, Bloco-1, Lote-2, Conjunto-B, Sala-405, 4ºandar, quanto poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art.843 consolidado. O não comparecimento de V.Sa. Importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. Fica o Reclamante, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do artigo 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. (PAUTA)

PROCESSO: **00237-2007-018-10-00-9 (0070)**
RECLAMANTE Paulo César de Oliveira
ADVOGADO: JOSE DIVINO BALIZA
RECLAMADO Instituto Candango de Solidariedade
RECLAMADO Governo do Distrito Federal

Vistos etc. Intime-se a reclamada a comparecer à audiência que se realizará no dia 26/04/2007 as 13:40 horas, na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/DF sito a SHLN 516, Bloco-1, Lote-2, Conjunto-B, Sala-405, 4ºandar, quanto poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art.843 consolidado. O não comparecimento de V.Sa. Importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. Fica o Reclamante, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do artigo 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. (PAUTA)

PROCESSO: **00238-2007-018-10-00-3 (0071)**
RECLAMANTE Carlos Ferreira Lopes
ADVOGADO: JOMAR ALVES MORENO
RECLAMADO Caixa Econômica Federal CEF

Vistos etc. Intime-se a RECLAMADA a comparecer à audiência que se realizará no dia 29/03/2007 às 14:05 Horas, na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/DF sita SHLN 516, Bloco-1, Lote-2, Conjunto-B, Sala-405/411, 4ºandar, quanto poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art.843 consolidado. O não comparecimento de V.Sa. Importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO SUMARÍSSIMO (Lei 9957/2000). Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art.852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de instrução e julgamento. Fica o Reclamante, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do artigo 844 da CLT. (PAUTA)

PROCESSO: **00239-2007-018-10-00-8 (0072)**
RECLAMANTE Edmilson José Alves
ADVOGADO: HOMERO DE PAULA LIMA NETO
RECLAMADO SGM Granitos Ltda.
RECLAMADO JC Gontijo Ltda.

Vistos etc. Intime-se a RECLAMADA a comparecer à audiência que se realizará no dia 29/03/2007 às 14:10 Horas, na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/DF sita SHLN 516, Bloco-1, Lote-2, Conjunto-B, Sala-405/411, 4ºandar, quanto poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art.843 consolidado. O não comparecimento de V.Sa. Importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO SUMARÍSSIMO (Lei 9957/2000). Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art.852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de instrução e julgamento. Fica o Reclamante, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do artigo 844 da CLT. (PAUTA)

PROCESSO: **00241-2007-018-10-00-7 (0073)**
RECLAMANTE Eloênio Nunes do Vale
ADVOGADO: EDUARDO CLEMENTE
RECLAMADO Patrimonial Serviços Especializados Ltda. e Outro
RECLAMADO DNIT - Ministério dos Transportes/UF

Vistos, etc. Intime-se a reclamada a comparecer à audiência que se realizará no dia 19/04/2007 às 13:30 Horas, na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/DF sita SHLN 516, Bloco-1, Lote-2, Conjunto-B, Sala-405/411, 4ºandar, quanto poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art.843 consolidado. O não com- parecimento de V.Sa. Importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO ORDINÁRIO. Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, com designação específica de instrução e julgamento. Fica o RECLAMANTE, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do artigo 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Data Supra.

PROCESSO: **00242-2007-018-10-00-1 (0074)**
RECLAMANTE Raimundo Pereira da Silva
ADVOGADO: CARLOS VINICIUS R. DE OLIVEIRA
RECLAMADO Capbrasil Informática e Serviços Ltda.

Vistos etc. Intime-se a RECLAMADA a comparecer à audiência que se realizará no dia 29/03/2007 às 14:15 Horas, na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/DF sita SHLN 516, Bloco-1, Lote-2, Conjunto-B, Sala-405/411, 4ºandar, quanto poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art.843 consolidado. O não comparecimento de V.Sa. Importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO SUMARÍSSIMO (Lei 9957/2000). Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art.852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de instrução e julgamento. Fica o Reclamante, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do artigo 844 da CLT. (PAUTA)

PROCESSO: **00243-2007-018-10-00-6 (0075)**
RECLAMANTE Raimundo Gurgel Fernandes Filho
ADVOGADO: LUIZ PAULO FERREIRA
RECLAMADO PMH Produtos Médicos Hospitalares LTDA

Vistos, etc. Intime-se a reclamada a comparecer à audiência que se realizará no dia 29/03/2007 às 14:20 Horas, na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/DF sita SHLN 516, Bloco-1, Lote-2, Conjunto-B, Sala-405/411, 4ºandar, quanto poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art.843 consolidado. O não com- parecimento de V.Sa. Importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO ORDINÁRIO. Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, com designação específica de instrução e julgamento. Fica o RECLAMANTE, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do artigo 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Data supra (pauta)

PROCESSO: **00245-2007-018-10-00-5 (0076)**
RECLAMANTE Fabiano Gomes Lins
ADVOGADO: SILVIO SIQUEIRA BARBOSA
RECLAMADO Transportadora Wadel Ltda.

Vistos etc. Intime-se a RECLAMADA a comparecer à audiência que se realizará no dia 29/03/2007 às 14:25 Horas, na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/DF sita SHLN 516, Bloco-1, Lote-2, Conjunto-B, Sala-405/411, 4ºandar, quanto poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art.843 consolidado. O não comparecimento de V.Sa. Importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO SUMARÍSSIMO (Lei 9957/2000). Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art.852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de instrução e julgamento. Fica o Reclamante, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do artigo 844 da CLT. (PAUTA)

PROCESSO: **00246-2007-018-10-00-0 (0077)**
RECLAMANTE Izabel Cristina Cordeiro
ADVOGADO: MARCELO AMERICO M.DA SILVA
RECLAMADO Serviço Social da Indústria - SESI/DR - DF

Vistos, etc. Intime-se a reclamada a comparecer à audiência que se realizará no dia 29/03/2007 às 14:30 Horas, na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/DF sita SHLN 516, Bloco-1, Lote-2, Conjunto-B, Sala-405/411, 4ºandar, quanto poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art.843 consolidado. O não com- parecimento de V.Sa. Importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO ORDINÁRIO. Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, com designação específica de instrução e julgamento. Fica o RECLAMANTE, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do artigo 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Data Supra.

PROCESSO: **00247-2007-018-10-00-4 (0078)**
RECLAMANTE Lígia Maria de Souza Lopes
ADVOGADO: BELCHIOR FRANCISCO DE CASTRO
RECLAMADO Editora JB S.A. e Outro
RECLAMADO Jornal do Brasil S.A.

Vistos, etc. Intime-se a reclamada a comparecer à audiência que se realizará no dia 29/03/2007 às 14:35 Horas, na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/DF sita SHLN 516, Bloco-1, Lote-2, Conjunto-B, Sala-405/411, 4ºandar, quanto poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art.843 consolidado. O não com- parecimento de V.Sa. Importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO ORDINÁRIO. Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, com designação específica de instrução e julgamento. Fica o RECLAMANTE, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do artigo 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Data Supra.

PROCESSO: **00248-2007-018-10-00-9 (0079)**
RECLAMANTE Elenite Alexandrina dos Santos
ADVOGADO: LUIZ FERNANDO C MACIEL
RECLAMADO Sandra Maria Ferreira

Vistos etc. Intime-se a RECLAMADA a comparecer à audiência que se realizará no dia 29/03/2007 às 14:40 Horas, na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/DF sita SHLN 516, Bloco-1, Lote-2, Conjunto-B, Sala-405/411, 4ºandar, quanto poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V.Sa. estar presente independente-

mente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art.843 consolidado. O não comparecimento de V.Sa. Importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO SUMARÍSSIMO (Lei 9957/2000). Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art.852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de instrução e julgamento. Fica o Reclamante, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do artigo 844 da CLT. (PAUTA)

PROCESSO: **00249-2007-018-10-00-3 (0080)**
RECLAMANTE Vagner Costa Peretti
ADVOGADO: BERNADETE DOS ANJOS CELESTINO
RECLAMADO CTIS Tecnologia S.A.

Vistos, etc. Intime-se a reclamada a comparecer à audiência que se realizará no dia 29/03/2007 às 14:45 Horas, na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/DF sita SHLN 516, Bloco-1, Lote-2, Conjunto-B, Sala-405/411, 4ºandar, quanto poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art.843 consolidado. O não com- parecimento de V.Sa. Importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO ORDINÁRIO. Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, com designação específica de instrução e julgamento. Fica o RECLAMANTE, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do artigo 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Data Supra.

PROCESSO: **00250-2007-018-10-00-8 (0081)**
RECLAMANTE Patrícia Lourenço Feitosa Braga
ADVOGADO: JULIANA G. DELAIX
RECLAMADO Monte Castelo Centro Cultural

Vistos etc. Intime-se a RECLAMADA a comparecer à audiência que se realizará no dia 29/03/2007 às 14:50 Horas, na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/DF sita SHLN 516, Bloco-1, Lote-2, Conjunto-B, Sala-405/411, 4ºandar, quanto poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art.843 consolidado. O não comparecimento de V.Sa. Importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO SUMARÍSSIMO (Lei 9957/2000). Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art.852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de instrução e julgamento. Fica o Reclamante, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do artigo 844 da CLT. (PAUTA)

PROCESSO: **00251-2007-018-10-00-2 (0082)**
RECLAMANTE Renata Amorim Costa
ADVOGADO: BERNADETE DOS ANJOS CELESTINO
RECLAMADO CTIS Tecnologia S.A.

Vistos, etc. Intime-se a reclamada a comparecer à audiência que se realizará no dia 29/03/2007 às 14:55 Horas, na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/DF sita SHLN 516, Bloco-1, Lote-2, Conjunto-B, Sala-405/411, 4ºandar, quanto poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art.843 consolidado. O não com- parecimento de V.Sa. Importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO ORDINÁRIO. Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, com designação específica de instrução e julgamento. Fica o RECLAMANTE, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do artigo 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Data Supra.

PROCESSO: **00252-2007-018-10-00-7 (0083)**
RECLAMANTE Edmar Gomes de Paiva
ADVOGADO: DEBORAH RDRIGUES AFFONSO
RECLAMADO Empresa Santo Antonio Transporte e Turismo Ltda.

Vistos etc. Intime-se a RECLAMADA a comparecer à audiência que se realizará no dia 12/04/2007 às 14:00 Horas, na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/DF sita SHLN 516, Bloco-1, Lote-2, Conjunto-B, Sala-405/411, 4ºandar, quanto poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art.843 consolidado. O não comparecimento de V.Sa. Importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO SUMARÍSSIMO (Lei 9957/2000). Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art.852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de instrução e julgamento. Fica o Reclamante, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do artigo 844 da CLT. (PAUTA)

ÍNDICE

Advogado: ADRIANO PEIXOTO FRANCO **19747/DF** (0029)
Advogado: ADRIANO SOUZA NOBREGA **7803/DF** (0067)
Advogado: ALDEISE DE S E S FIGUEIREDO **20237/DF** (0059)
Advogado: ALEXANDRE CAPUTO BARRETO **11789/DF** (0056)
Advogado: ALEXANDRE ODAIR AHLERT **15356/DF** (0004)
Advogado: ALMIR HOFFMANN **11388/DF** (0059)
Advogado: ALOISIO ALVES PIRES **13752/DF** (0008)
Advogado: ALYSSON SOUSA MOURÃO **23167/DF** (0010)
Advogado: ANA PAULA DE VASCONCELOS **6048/E/DF** (0057)
Advogado: ANA PAULA SILVA MIRANDA **10952/DF** (0056)
Advogado: ANDERSON FONSECA MACHADO **15731/DF** (0014)
Advogado: ANDRE VIEIRA MACARINI. **2705/DF** (0037)
Advogado: ANTONIO MARQUES DE ANDRADE **6263/DF** (0017)
Advogado: AUBENIO EVELIN DE CARVALHO **20077/GO** (0012)
Advogado: BELCHIOR FRANCISCO DE CASTRO **5305/DF** (0078)
Advogado: BERNADETE DOS ANJOS CELESTINO **16901/DF** (0080) (0082)
Advogado: CARLOS ANDRE LOPES ARAUJO **17.510/DF** (0039)
Advogado: CARLOS VINICIUS R. DE OLIVEIRA **24135/DF** (0074)
Advogado: CIRENE ESTRELA **15338/DF** (0036) (0047)
Advogado: CLAUDIO PEREIRA DE JESUS **14905/DF** (0061)
Advogado: CLEUDIMAR BERNARDO DIAS **22034/DF** (0048) (0054) (0065)
Advogado: CRISTIANA MEIRA MONTEIRO **20249/DF** (0028)
Advogado: DANIELA MESQUITA BARBOSA **18012/DF** (0024)
Advogado: DANIELA QUEIROZ DA CRUZ **20748/DF** (0036)
Advogado: DANIELA SOARES COUTO **22439/GO** (0027)
Advogado: DEBORAH RDRIGUES AFFONSO **15690/DF** (0045) (0083)
Advogado: DENISE BRANDAO NUNES RIBEIRO **12024/DF** (0045) (0054)
Advogado: EDEWILTON WAGNER SOARES **6923/DF** (0010)
Advogado: EDUARDO CLEMENTE **21232/DF** (0073)
Advogado: EDUARDO WATANABE **200603/DF** (0019) (0020)
Advogado: ELPIDIO ARAUJO NERIS **2584/DF** (0004)
Advogado: ELY NASCIMENTO DA ROCHA **7905/DF** (0003)
Advogado: ELY TALYULI JUNIOR **4021/E/DF** (0016)
Advogado: EMANUEL CARDOSO PEREIRA **18168/DF** (0005)
Advogado: EUVALDO THOMAZ SOARES **14427/DF** (0034)
Advogado: FABIO SILVA FERRAZ DOS PASSOS **21897/DF** (0044)
Advogado: FABRICIO TRINDADE DE SOUSA **17407/DF** (0023)
Advogado: FERNANDA BANDEIRA ANDRADE **20758/DF** (0062)
Advogado: FERNANDO LUIS RUSSOMANO OTERO VILLAR **14559/DF** (0035)
Advogado: FERNANDO MARTORELLI **21745/DF** (0042)
Advogado: FLAVIO MEDEIROS SIMOES **16453/DF** (0066)
Advogado: FRANCISCO JOSE DOS S.MIRANDA **4989/DF** (0007) (0058)
Advogado: GASPAR REIS DA SILVA **9324/DF** (0046) (0050)
Advogado: GELVA C.P. DE OLIVEIRA **23955/DF** (0061)
Advogado: GENY DUARTE CORDEIRO **12960/DF** (0006)
Advogado: GERCILENIO MENEZES DE SOUZA **17571/DF** (0013)
Advogado: GERSON BEBEVUTO B DO NASCIMENTO **19.506/DF** (0016)
Advogado: GEYSA COELHO LOBO DE CARVALHO **21823/DF** (0035)
Advogado: GIL BARBOSA **21.604/DF** (0049)
Advogado: GILBERTO PRATES **5687/DF** (0023)
Advogado: GIOVANNI SIMÃO DA SILVA **19401/DF** (0033)
Advogado: GUSTAVO PEREIRA GOMES **16549/DF** (0034)
Advogado: GUY FURTADO DE ANDRADE **9306/DF** (0026)
Advogado: HOMERO DE PAULA LIMA NETO **23785/DF** (0064) (0072)
Advogado: JOAO AMERICO PINHEIRO MARTINS **10434/DF** (0003) (0018) (0019) (0020)
Advogado: JOAO BATISTA DE ALMEIDA **8102/DF** (0039)
Advogado: JOAO EVANGELISTA DE OLIVEIRA **7783/DF** (0012)
Advogado: JOAO MARCOS DE WERNECK FARAGE **16034/DF** (0038)
Advogado: JOAQUIM LIMA RIBEIRO **7131/DF** (0002)
Advogado: JOCELIA BORGES GALVAO VALADARES **22340/DF** (0052)
Advogado: JOMAR ALVES MORENO **5218/DF** (0030) (0071)
Advogado: JONAS ALVES DE OLIVEIRA **3227/DF** (0063)
Advogado: JONAS DUARTE JOSE DA SILVA **6083/DF** (0017)

Advogado: (0043)	JORGE LUIZ V PITANGA	**12983/DF**
Advogado: (0042)	JOSE ADIRSON DE VASCONSELOS JUNIOR	**20766/DF**
Advogado: (0008)	JOSE ALBERTO COUTO MACIEL	**513/DF**
Advogado: (0015)	JOSE ALVES NUNES	**14635/DF**
Advogado: (0033)	JOSE BARROS DE OLIVEIRA JÚNIOR	**14980/DF**
Advogado: (0070)	JOSE DIVINO BALIZA	**9474/GO**
Advogado: (0060)	JOSE EYMARD LOGUERCIO	**1441-A/DF**
Advogado: (0060)	JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS	**9004/DF**
Advogado: (0003) (0021)	JOSE WILTON BORGES CRUZ	**10563/DF**
Advogado: (0069)	JOÃO EVANGELISTA LUIZ DA COSTA	**18719/DF**
Advogado: (0041)	JOÃO PEDRO AVELAR PIRES	**19425/DF**
Advogado: (0081)	JULIANA G. DELAIX	**17134/DF**
Advogado: (0068)	JULIO CESAR BORGES DE RESENDE	**8583/DF**
Advogado: (0037)	LEONARDO AUGUSTO BARBOSA DA SILVA	**21373/DF**
Advogado: (0057)	LILIA ALMEIDA SOUZA	**22160/DF**
Advogado: (0062)	LINCOLN DE SENA MOURA	**12270/DF**
Advogado: (0019)	LIRIAN SOUSA SOARES	**12099/DF**
Advogado: (0038)	LUCIANE COÊLHO CARVALHO	**21550/DF**
Advogado: (0028)	LUIS ANTONIO CASTAGNA MAIA	**13.337/DF**
Advogado: (0031)	LUIS ANTONIO CASTAGNA MAIA	**13377/DF**
Advogado: (0079)	LUIZ FERNANDO C MACIEL	**14007/DF**
Advogado: (0011)	LUIZ GONZAGA BAIAO	**13712/DF**
Advogado: (0049)	LUIZ HENRIQUE OLIVEIRA DE CARVALHO	**19262/DF**
Advogado: (0075)	LUIZ PAULO FERREIRA	**7573/DF**
Advogado: (0077)	MARCELO AMERICO M.DA SILVA	**11776/DF**
Advogado: (0011)	MARCIA PAIVA BERNARDES	**8905/DF**
Advogado: (0007)	MARCO AURELIO GONSALVES	**4383/DF**
Advogado: (0047)	MARI MERCEDES C. SILVESTRE	**2042/DF**
Advogado: (0046)	MARIA CLAUDINEA SOBRINHO	**22569/DF**
Advogado: (0002)	MARIA REGINA GHISLENI ZARDIN	**12058/DF**
Advogado: (0041)	MAURICIO DE FIGUEIREDO CORRÊA	**21934/DF**
Advogado: (0053)	MÁRCIO DE SOUZA OLIVEIRA	**15292/DF**
Advogado: (0024)	NARCISO BASTOS PORTELA	**1790-A/DF**
Advogado: (0001)	ODILON GUIMARAES PIRES	**8188/DF**
Advogado: (0027)	OSMAR LOBAO VERAS FILHO	**9725/DF**
Advogado: (0051)	PATRICIA PINHEIRO MARTINS	**14753/DF**
Advogado: (0032)	PAULA ADRIANE J. DE MATOS CORDOVA	**16232/DF**
Advogado: (0044)	PAULO COLLIER DE MENDONÇA	**22259/DF**
Advogado: (0031)	PAULO ROBERTO SILVA	**3970/DF**
Advogado: (0057)	PEDRO ALVES DA SILVA FILHO	**9070/DF**
Advogado: (0009) (0040)	PEDRO LOPES RAMOS	**7481/DF**
Advogado: (0025)	PEDRO MARTINS FILHO	**9158/DF**
Advogado: (0055)	RAFAEL DE SÁ OLIVEIRA	**15614/DF**
Advogado: (0020)	RAQUEL CORAZZA	**17240/DF**
Advogado: (0040)	REGINA CELIA SILVA MOREIRA	**6598/DF**
Advogado: (0005) (0041)	REGIS C. B.BRAGA	**11056/DF**
Advogado: (0015) (0055)	RENAULT CAMPOS LIMA	**4303/DF**
Advogado: (0050)	RICARDO DE CARVALHO GUEDES	**8892/DF**
Advogado: (0053)	ROBERTO PIRES THOME	**7010/DF**
Advogado: (0043)	ROBSON FREITAS MELO	**1982/DF**
Advogado: (0022)	RONALDO LEMES DA SILVA	**17459/DF**
Advogado: (0047)	SAMUEL RUBEM CASTELLO UCHÔA	**20656/DF**
Advogado: (0076)	SILVIO SIQUEIRA BARBOSA	**924/A/DF**
Advogado: (0048)	SIMEAO ANTONIO DA COSTA JUNIOR	**79238/MG**
Advogado: (0039)	TALES PINHEIRO LINS JÚNIOR	**15679/DF**
Advogado: (0014)	ULISSES B. DE RESENDE	**4595/DF**
Advogado: (0001)	ULISSES RIEDEL DE RESENDE	**968/DF**
Advogado: (0032)	VERA ELIZA MULLER	**142144/SP**
Advogado: (0042)	VERANI SPINDOLA	**21937/DF**
Advogado: (0023)	VIVIANE RODRIGUES MATOS	**11673/DF**
Advogado: (0026)	WILSON MARQUES DE ALCANTARA	**9745/DF**

19ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA

PROCESSO:	**01080-2000-019-10-00-9 (0001)**
RECLAMANTE	VALDILENE SANTOS BARBOSA
ADVOGADO:	MARCONE GUIMARAES VIEIRA
RECLAMADO	TELGAS (SUCESSORA DE MOURA E MOURA REVENDEDOR E TRANSPORTADOR DE GLP LTDA/ME BIP GAS)
ADVOGADO:	GESEMI MOURA DA SILVA
RECLAMADO	MC REVENDEDORA E TRANSPORTADORA DE GLP LTDA BIP GAS
ADVOGADO:	CELIA TEIXEIRA COELHO

Despacho de fl. 546. Junte-se. Conforme informação contida no Ofício 185/2007 DETRAN/GO - (fls. 536) - já foi procedido o desbloqueio dos veículos em questão, em cumprimento à ordem judicial de fls. 520. Nesse sentido , nada a deferir. Retornem-se ao arquivo. Intime-se. Juiz do Trabalho GRIJALBO FERNANDES COUTINHO

PROCESSO:	**01283-2003-019-10-00-8 (0002)**
RECLAMANTE	CLAUDIO ROGERIO MARTINS DOS SANTOS
ADVOGADO:	ALESSANDRO FREITAS DA ROCHA
RECLAMADO	PROBANK LTDA
ADVOGADO:	GUSTAVO ANDERE CRUZ

Despacho de fl. 161. Junte-se. Intime-se o reclamado para que informe os números da conta e da agência bancária onde se encontra a importância bloqueado por este Juízo, prazo de 5 dias. No silêncio, devolvam-se os autos ao arquivo provisório. Juiz do Trabalho OSVANI SOARES DIAS

PROCESSO:	**00034-2004-019-10-00-6 (0003)**
RECLAMANTE	KEID JOSE DE SOUZA
ADVOGADO:	ALESSANDRO FREITAS DA ROCHA
RECLAMADO	PROBANK LTDA
ADVOGADO:	GUSTAVO ANDERE CRUZ

Despacho de fl. Junte-se. Intime-se o reclamado para que informe os números da cona e da agência bancária onde se encontra a importância bloqueado por este Juízo, prazo de 05 dias. No silêncio, devolvam-se os autos ao arquivo definitivo. Juiz do Trabalho OSVANI SOARES DIAS

PROCESSO:	**00469-2004-019-10-00-0 (0004)**
RECLAMANTE	JOSE ADEILDO AUGUSTO DA SILVA
ADVOGADO:	LAURO TEIXEIRA SOUTO
RECLAMADO	CIALY COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA . ME (CHURRASCARIA COLORADO)
ADVOGADO:	LINCOLN DE OLIVEIRA
RECLAMADO	EDSON ROQUETE DE MELO
ADVOGADO:	LINCOLN DE OLIVEIRA

Despacho de fl. 250. Vistos etc... Intime-se o exequente para manifestar-se acerca da certidão do Oficial de Justiça de fls. 249, prazo de 30 dias, sendo que o silencio implicará arquivamento provisório dos autos, o que fica desde já determinado. Juiz do Trabalho OSVANI SOARES DIAS

PROCESSO:	**01162-2004-019-10-00-7 (0005)**
RECLAMANTE	AUXILIADORA DA SILVA ZACARIAS
ADVOGADO:	GERALDO MARCONE PEREIRA
RECLAMADO	BRASIL TELECOM S/A TELEBRASILIA BRASIL TELECOM
ADVOGADO:	RODRIGO B COSTA DE SOUZA

Despacho de fl. 188. Vistos, etc. Homologo o acordo entabulado às fls. 248/249 dos autos do AI, para que surta seus legais e jurídicos efeitos. Custas, pela reclamada, no importe de R$ 130,10, já satisfeitas quando da interposição do Recurso Ordinário - (fls. 122). Sobre a parcela acordada não cabe incidência fiscal e/ou previdenciária, ante a natureza jurídica do valor respectivo. A liberação dos depósitos recursais à reclamada ficará condicionada à comprovação de que o acordo foi devidamente cumprido. Intimem-se as partes, seus procuradores, bem como, o INSS. Juiz do Trabalho GRIJALBO FERNANDES COUTINHO

PROCESSO:	**00456-2005-019-10-00-2 (0006)**
RECLAMANTE	Cícero Leite dos Santos
ADVOGADO:	FREDERICO PINTO CUNHA
RECLAMADO	Matrix Serviços Especializados Ltda.
RECLAMADO	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ECT
ADVOGADO:	NILTON CORREIA

Decisão de fls. 209/215. Sentença de Embargos à Execução opostos por EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS às fls. 190/199. CONCLUSÃO: POSTO ISSO, conheço dos embargos à execução opostos por EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT para, no mérito, julgá-los IMPROCEDENTES, nos termos da fundamentação precedente que fica fazendo para integrante do presente dispositivo. Determino, de ofício, a exclusão das custas processuais dos cálculos ofertados, em face da determinação imposta no artigo 12 do Decreto-Lei nº 509/69. Fixo definitivamente, o valor total da execução em R$ 6.903,33. Intimem-se as partes. Juiz do Trabalho GRIJALBO FERNANDES COUTINHO

PROCESSO: **00577-2005-019-10-00-4 (0007)**
RECLAMANTE Nelza Pereira da Silva
ADVOGADO: JOMAR ALVES MORENO
RECLAMADO Ad Control Serviços Administrativos Ltda
ADVOGADO: CELITA OLIVEIRA SOUZA
RECLAMADO Distrito Federal
ADVOGADO: LUIS AUGUSTO SCANDIUZZI

Decisão de fls. 333/337. Sentença de Embargos à Execução opostos por DISTRITO FEDERAL às fls. 312/318. CONCLUSÃO: POSTO ISSO, conheço dos embargos à execução opostos por DISTRITO FEDERAL para, no mérito, julgá-los IMPROCEDENTES, nos termos da fundamentação precedente que fica fazendo parte integrante do presente dispositivo. Determino, de ofício, a exclusão das custas processuais dos cálculos ofertados, por se tratar do Distrito Federal, consoante dispõe artigo 790-A da CLT. Fixo, definitivamente, o valor total da execução em R$ 5.503,75. Intimem-se as partes. Juiz do Trabalho GRIJALBO FERNANDES COUTINHO

PROCESSO: **00787-2005-019-10-00-2 (0008)**
RECLAMANTE Paulo Roberto Pereira dos Santos
ADVOGADO: JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
RECLAMADO Emplavi Realizações Imobiliárias Ltda
ADVOGADO: JULIO CESAR CAVALCANTE AIRES

Despacho de fl. 211. Junte-se. Declaro extinta a execução. Libere-se, em percentuais a serem confeccionados pela Secretaria, o saldo do depósito reculsal noticiado às fls. 189/191 para pagamento do débito remanescente. Intimem-se as partes, por seus procuradores. Juiz do Trabalho GRIJALBO FERNANDES COUTINHO

PROCESSO: **01074-2005-019-10-00-6 (0009)**
RECLAMANTE Clever José da Rocha Júnior
ADVOGADO: ALDEISE DE S E S FIGUEIREDO
RECLAMADO Qualix Serviços Ambientais Ltda (Enterpa Ambiental S.A.)
ADVOGADO: ULISSES B. DE RESENDE

Despacho de fl. 216. Vistos os autos. Vista ao exequente, art. 884, caput/CLT, prazo e fins legais. Intime-se. Juiz do Trabalho OSVANI SOARES DIAS

PROCESSO: **01079-2005-019-10-00-9 (0010)**
RECLAMANTE Eva Silvino Lopes
ADVOGADO: FRANCISCO PEREIRA SERPA
RECLAMADO Márcio Augustus Bandeira Pinheiro
ADVOGADO: MARCO AURELIO GONSALVES

Despacho de fl. 112. Vistos etc... Intime-se o exequente para manifestar-se acerca da certidão do Oficial de Justiça de fls. 111, prazo de 30 dias, sendo que o silencio implicará arquivamento provisório dos autos, o que fica desde já determinado. Juiz do Trabalho OSVANI SOARES DIAS

PROCESSO: **01118-2005-019-10-00-8 (0011)**
RECLAMANTE Germano José da Silva Lopes
ADVOGADO: ANA MARIA RIBAS MAGNO
RECLAMADO Taguasul Comércio de Alimentos Ltda. (Supermercado Comper)
ADVOGADO: REGINA MARIA DE FREITAS CASTRO

Despacho de fl. 292. Junte-se. Indefiro o pedido, tendo em vista que a decisão de fls. 183/194 reconheceu a dispensa por justa causa. Intime-se a recte. Após, devolvam-se os autos ao arquivo definitivo. Juiz do Trabalho OSVANI SOARES DIAS

PROCESSO: **01139-2005-019-10-00-3 (0012)**
RECLAMANTE Maria de Fátima Vieira Barros
ADVOGADO: ROGÉRIO FERREIRA BORGES
RECLAMADO Caixa Economica Federal
ADVOGADO: JOSE DE RIBAMAR CAMPOS ROCHA

Decisão de fls. 1099/1102. Sentença de Embargos Declaratórios opostos pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL às fls. 1077/1083. CONCLUSÃO: Diante do exposto, conheço dos embargos de declaração para, no mérito, REJEITÁ-LOS; rejeito, ainda, o pedido de aplicação de multa pelo intuito protelatório, tudo nos termos da fundamentação, que integra o dispositivo. Intimem-se as partes. Juiz do Trabalho GRIJALBO FERNANDES COUTINHO

PROCESSO: **01257-2005-019-10-00-1 (0013)**
RECLAMANTE Vladimir Mendes Brito
ADVOGADO: LEONARDO MIRANDA SANTANA
RECLAMADO Caixa Economica Federal
ADVOGADO: MARCIA ALVES DE OLIVEIRA

Despacho de fl. 358. Vistos etc... Intime-se a executada para manifestar-se acerca da promoção da D. contadoria às fls. 357, no prazo de 30 dias, juntando aos autos os documentos solicitados, sendo que o silêncio importará na designação de perito, cujo ônus respectivo responderá. Juiz do Trabalho OSVANI SOARES DIAS

PROCESSO: **00218-2006-019-10-00-8 (0014)**
RECLAMANTE Julio Cesar Lima de Souza
ADVOGADO: ANA PAULA MACHADO AMORIM
RECLAMADO Sociedade de Educação e Cultura Caiçaras

Despacho de fl. 149. Vistos etc... Intime-se o exequente para manifestar-se acerca da certidão do Oficial de Justiça de fls. 148, prazo de 30 dias, sendo que o silencio implicará arquivamento provisório dos autos, o que fica desde já determinado. Juiz do Trabalho OSVANI SOARES DIAS

PROCESSO: **00277-2006-019-10-00-6 (0015)**
RECLAMANTE Aldenir Ramos
ADVOGADO: CLAUDI MARA SOARES
RECLAMADO Lotaxi Transportes Urbanos Ltda. e outro
ADVOGADO: VITOR HUGO PEREIRA DE OLIVEIRA
RECLAMADO Viplan Viação Planalto Ltda.
ADVOGADO: VITOR HUGO PEREIRA DE OLIVEIRA

Despacho de fl. 235. Junte-se. Intime-se as reclamadas acerca do Recurso Ordinário Adesivo. Após, conclusos para o devido processamento. Juiz do Trabalho GRIJALBO FERNANDES COUTINHO

PROCESSO: **00283-2006-019-10-00-3 (0016)**
RECLAMANTE Elias Ferreira Dutra
ADVOGADO: JOMAR ALVES MORENO
RECLAMADO Gávea - Empresa de Vigilância e Segurança Ltda
ADVOGADO: MOZART CAMAPUM BARROSO
RECLAMADO Distrito Federal (Secretaria de Estado de Ação Social do Distrito Federal)

Despacho de fl. 111. Vistos os autos. A penhora on line, até esta data, restou infrutífera. Haja vista que em vários processos em trâmite neste Juízo foi certificado que não há bens passíveis de penhora no endereço do executado, fl. 106, manifeste-se o exeqüente, requerendo o que de direito, prazo de 30 dias. No silêncio, arquivem-se os autos provisoriamente. Intime-se. Juiz do Trabalho OSVANI SOARES DIAS

PROCESSO: **00705-2006-019-10-00-0 (0017)**
RECLAMANTE ELIANE CRISTINA DE CASTRO NERY
ADVOGADO: MARIANA ARA£JO BECKER
RECLAMADO REABILIT ODONTOLOGIA LTDA (na pessoa do sócioCESAR AUGUSTO FIGUEIREDO FERRAZ)
ADVOGADO: SOLANGE M.M.ENDRES

Despacho de fl. 153. Junte-se. Intime-se a reclamada para manifestar-se sobre as alegações da reclamante, no prazo de 05 dias, sob pena de execução. Juiz do Trabalho GRIJALBO FERNANDES COUTINHO

PROCESSO: **00722-2006-019-10-00-8 (0018)**
RECLAMANTE EDILSON FRANCISCO SOARES
ADVOGADO: JOVANKA BAPTISTA DA SILVA
RECLAMADO PIRES SERVICOS DE SEGURANCA E TRANSPORTES DE VALORES LTDA

Despacho de fl. 42. Junte-se. Defiro o desentranhamento de fls. 08/15. Intime-se o reclamante para o recebimento dos referidos bens, prazo de 05 dias. Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

PROCESSO: **00826-2006-019-10-00-2 (0019)**
RECLAMANTE LUIZ CARLOS DOS SANTOS
ADVOGADO: UBIRATAN BATISTA PEDROSO
RECLAMADO DIVINO FERREIRA COSTA
ADVOGADO: HERACLITO GOMES DE SANTANA

Despacho de fl. 64. Vistos os autos. Homologo os cálculos de fls. 59/63, referentes aos recolhimentos previdenciários do pacto laboral fixando o depósito do reclamado em R$ 375,45, atualizado até 28.02.2007, sem prejuízo de futuras atualizações. Intime-se o reclamado a efetuar o recolhimento dos encargos previdenciários, prazo de 05 dias, sob pena de execução. Juiz do Trabalho GRIJALBO FERNANDES COUTINHO

PROCESSO: **00988-2006-019-10-00-0 (0020)**
RECLAMANTE José Pereira da Silva Neto
ADVOGADO: JOEMIL ALVES DE OLIVEIRA
RECLAMADO Cooperativa de Trabalhadores Especiais na Prestação de Serviços da Construção Civil - COOPTRACONCI e Outro
ADVOGADO: CESAR AUGUSTO RIBEIRO BRITO
RECLAMADO Froylan Engenharia Projetos e Comércio Ltda.

Despacho de fl. 127. Junte-se. Presentes os pressupostos objetivos e subjetivos, recebo o recurso ordinário interposto pelo reclamante. Vista à reclamada, prazo de 08 dias e fins legais. Intime-se. Juiz do Trabalho OSVANI SOARES DIAS

PROCESSO: **01008-2006-019-10-00-7 (0021)**
RECLAMANTE Carlos Gomes de Carvalho e Outro
ADVOGADO: FABER IRIA MATIAS
RECLAMADO Eletroclima Engenharia Ltda. e Outro
ADVOGADO: MARCELO BARBOSA COELHO
RECLAMADO Banco do Brasil S.A.
ADVOGADO: EDIMAR LUIZ DA SILVA

Despacho de fls. 140/142. Vistos os autos. CARLOS GOMES DE CARVALHO ajuizou Reclamação Trabalhista, distribuida por dependência ao processo nº 00834-2006-019-10-00-0, em desfavor de ELETROCLIMA ENGENHARIA LTDA, na qual foi proferida decisão PROCEDENTE EM PARTE. Requer, assim, a antecipação dos efeitos da tutela para que se determine a liberação da importância indicada nos cálculos por ele ofertado (fls. 137/139), por entender presentes as hipóteses do artigo 273 do CPC, tendo em vista que há valor penhorado na conta judicial nº 1600119879531, da agência 4200-5 do Banco do Brasil, à disposição deste Juízo. Os fundamentos autorizados da antecipação dos efeitos da tutela de mérito repousam, basicamente, na verossimilhança do direito alegado pelo autor, e na possibilidade de perecimento desse direito em face da demora no provimento jurisdicional, ou cuja implementação seja obstada por abuso de direito de defesa ou propósito protelatório do réu (CPC, art. 273, incisos I e II). Portanto, a antecipação dos efeitos da tutela exige a presença de fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação ou abuso de direito de defesa, além da inequívoca plausibilidade do direito vindicado. A decisão proferida às fls. 191/202 transitou em julgado no dia 04/12/2006, devendo, pois, ser determinada a liberação do crédito trabalhista. O artigo 5º, inciso LXXVIII da Constituição Federal determina que "a todos, no âmbito judicial e administrativo, serão assegurados a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação". O título executivo encontra-se constituído e há dinheiro penhorado à disposição deste Juízo, razão pela qual defiro o pedido de antecipação dos efeitos da tutela. A demora, pois, frustrará o efeito natural da sentença proferida nos presentes autos, causando, evidentemente, frustação ainda maior aos Reclamantes que forneceram a sua energia laboral, durante um razoável tempo, sem o pagamento das verbas trabalhistas. Estou absolutamente convicto de que a efetividade do direito posto e do direito construído, bem como das decisões judiciais, é um paradigma relevante para romper com a crise de legitimidade que tanto afeta o Poder Judiciário, capaz de torná-los, sem nenhuma dúvida, mais respeitado pelas suas qualidades e não pelas suas togas ou pelos seus formalismos exagerados ou, ainda pior, apenas pelo mero exercício do poder autocrático de dar a última palavra sobre as pendências entre os cidadãos. Nessa seara, além de ágil, o judiciário deve encontrar meios eficazes para cumprir a sua verdadeira função: distribuir justiça na correta e profunda acepção do termo. Os Reclamantes são detentores de legitimidade para perseguir a liberação dos valores devidos e reconhecidos na sentença a fls. 191/202, com direito à providência pleiteada, porque preenchidos os pressupostos para o seu acolhimento. Nesse contexto, defiro a liberação do valor indicado às fls. 136, por se tratar de parcela reconhida em sentença. Expeça-se alvará para levantamento da importância total de R$ 1.733,00, a ser extraída da conta nº 1600119879531 à disposição deste Juízo nos autos do processo nº 00834-2006-019-10-00-0, por meio de alvará. Expeça o competente alvará, intimando-os ao recebimento no prazo de 05 dias. Certifique-se, ainda, nos autos do processo nº 00834-2006-019-10-00-0 a importância ora liberada, relatando os valores individualizados e os nomes dos Reclamantes da presente reclamação trabalhista. Expeça-se, ainda, alvará para o levantamento do FGTS em favor do reclamante, intimando-o ao recebimento no prazo de 05 dias. Faculto aos reclamantes o prazo de 10 dias para comprovarem os valores recebidos a título de FGTS, sob pena de se considerar satisfeita a obrigara e remessa dos autos ao arquivo definitivo, o que fica desde já determinado. Intime-se a 2ª reclamada. Juiz do Trabalho GRIJALBO FERNANDES COUTINHO

PROCESSO: **01043-2006-019-10-00-6 (0022)**
RECLAMANTE Adhemar Ferreira de Almeida Santos
ADVOGADO: NACIR DA CONCEICAO FERNANDES
RECLAMADO Banco do Brasil S.A.
ADVOGADO: EDIMAR LUIZ DA SILVA

Decisão de fls. 439/440. Sentença de Embargos Declaratórios por BANCO DO BRASIL S.A às fls. 434/437. CONCLUSÃO: Pelo exposto, julgo PROCEDENTES EM PARTE as alegações constantes dos embargos declaratórios interpostos pela ré, para, sanando o erro material ora verificado, determinar que, no segundo parágrafo da fls. 430 da fundamentação e no segundo parágrafo da conclusão de fls. 431, onde se lê "(...) no período de 20/10/2001 a 30/09/2006 (...)", passe-se a ler "(...) no período de 20/10/2001 a 13/09/2006 (...)", tudo nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo para todos os efeitos. Intimem-se as partes. Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

PROCESSO: **01048-2006-019-10-00-9 (0023)**
RECLAMANTE Valdemir Marques Dias
ADVOGADO: HERACLITO GOMES DE SANTANA
RECLAMADO Geovane Antunes Meireles
ADVOGADO: RUBENS TAVARES E SOUZA

Despacho de fl. 36. Vistos os autos. Homologo os cálculos de fls. 31/35 referentes aos recolhimentos previdenciários do pacto laboral fixando o débito do reclamado em R$ 1.102,28, atualizado até 28/02/2007, sem prejuízo de futuras atualizações. Intime-se o reclamado a efetuar o recolhimento dos encargos previdenciários, prazo de 05 dias, sob pena de execução. Juiz do Trabalho GRIJALBO FERNANDES COUTINHO

PROCESSO: **01076-2006-019-10-00-6 (0024)**
RECLAMANTE Edmar Vieira da Silva
ADVOGADO: ADRIANA LEITE ISIDORO SILVA
RECLAMADO Consec Brasília Engenharia Ltda.

Despacho de fl. 32. Vistos os autos. Proceda a Secretaria à anotação na CTPS do reclamante nos termos da sentença, intimando-o a retirá-la em 05 dias. Após cumpridos os termos supra, ao cálculo. Juiz do Trabalho OSVANI SOARES DIAS

PROCESSO: **01103-2006-019-10-00-0 (0025)**
RECLAMANTE Jonas Aparecido Gomes
ADVOGADO: JOMAR ALVES MORENO
RECLAMADO Servlimp Serviços Gerais Ltda.
ADVOGADO: SILVANETE CANDIDA SENA

Decisão de Sentença de fls. 96/100. CONCLUSÃO: Pelo exposto, julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados pelo reclamante JONAS APARECIDO GOMES em face da reclamada SERVLIMP SERVIÇOS GERAIS LTDA, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo para todos os efeitos. Custas, no importe de R$ 108,08, calculadas sobre R$ 5.404,00, valor atribuído à causa e aproveitado para este efeito, pelo reclamante, dispensado do recolhimento porque beneficiário da gratuidade judiciária. Intimem-se as partes. Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

PROCESSO: **01116-2006-019-10-00-0 (0026)**
RECLAMANTE José Cícero Filho
ADVOGADO: MOEMA CARNEIRO M. HENRIQUES
RECLAMADO Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT
ADVOGADO: JOHN CORDEIRO DA SILVA JUNIOR

Decisão de Sentença de 198/203. CONCLUSÃO: Pelo exposto, julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados pelo reclamante JOSÉ CÍCERO FILHO em face da reclamada EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo para todos os efeitos. Custas, no importe de R$ 300,00, calculadas sobre R$ 15.000,00, valor atribuído à causa e aproveitado para este efeito, pelo reclamante, dispensado do recolhimento porque beneficiário da gratuidade judiciária. Intimem-se as partes. Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

PROCESSO: **08109-2006-019-10-00-9 (0027)**
EXEQUENTE PABLICIO MONTEIRO CARDOSO
ADVOGADO: MARCELO ALEXANDRE AMARAL DALAZEN
EXECUTADO JOSE ADELSON PINEIRO

Despacho de fl. 41. Vistos etc... Intime-se o exequente para manifestar-se acerca da certidão do Oficial de Justiça de fls. 40, prazo de 30 dias, sendo que o silêncio implicará arquivmento provisório dos autos, o que fica desde já determinado. Juiz do Trabalho OSVANI SOARES DIAS

PROCESSO: **00121-2007-019-10-00-6 (0028)**
RECLAMANTE Oswaldo Lopes Ribeiro Filho
ADVOGADO: YURI ALEX DEZEN
RECLAMADO Viação Aérea São Paulo VASP
ADVOGADO: IVAN GOMES PEREIRA

Despacho de fl. 53. Junte-se. Presentes os pressupostos objetivos e subjetivos, recebo o recurso ordinário interposto pelo Reclamante. Vista ao Reclamado para, querendo, apresertar Contra-Razões no prazo de 08 dias. Juiz do Trabalho Osvani Dias Soares

PROCESSO: **00192-2007-019-10-00-9 (0029)**
RECLAMANTE Kelly da costa Silva
ADVOGADO: TANIA MACHADO DA SILVA
RECLAMADO Famiglia Conti Industria e Comércio de Alimentos Ltda.

Decisão de fl. 20. Analisando a peça de fl. 19, verifica-se que a reclamante não foi notificada para esta audiência, tendo a notificação sido devolvida com a informação de "MUDOU-SE". Para realização de nova audiência INICIAL designa-se a data de 27/03/2007, às 14h56min. Considerando que o advogado tem o dever de manter seu endereço atualizado nos autos, intime-se a reclamante via publicação no Diário, devendo a procuradora cientificar sua cliente. Ficam mantidas as cominações do despacho de fl. 16. Juiz do Trabalho OSVANI SOARES DIAS

ÍNDICE

Advogado: ADRIANA LEITE ISIDORO SILVA **21656/DF** (0024)
Advogado: ALDEISE DE S E S FIGUEIREDO **20237/DF** (0009)
Advogado: ALESSANDRO FREITAS DA ROCHA **13345/DF** (0002) (0003)
Advogado: ANA MARIA RIBAS MAGNO **1224/DF** (0011)
Advogado: ANA PAULA MACHADO AMORIM **14267/DF** (0014)
Advogado: CELIA TEIXEIRA COELHO **13004/DF** (0001)
Advogado: CELITA OLIVEIRA SOUZA **3174/DF** (0007)
Advogado: CESAR AUGUSTO RIBEIRO BRITO **12667/DF** (0020)
Advogado: CLAUDI MARA SOARES **9437/DF** (0015)
Advogado: EDIMAR LUIZ DA SILVA **14723/DF** (0021) (0022)
Advogado: FABER IRIA MATIAS **7.019/DF** (0021)
Advogado: FRANCISCO PEREIRA SERPA **7437/DF** (0010)
Advogado: FREDERICO PINTO CUNHA **17308/DF** (0006)
Advogado: GERALDO MARCONE PEREIRA **14038/DF** (0005)
Advogado: GESEMI MOURA DA SILVA **7928/DF** (0001)
Advogado: GUSTAVO ANDERE CRUZ **1985/A/DF** (0002) (0003)
Advogado: HERACLITO GOMES DE SANTANA **15585/DF** (0019) (0023)
Advogado: IVAN GOMES PEREIRA **7162/DF** (0028)
Advogado: JOEMIL ALVES DE OLIVEIRA **5339/DF** (0020)
Advogado: JOHN CORDEIRO DA SILVA JUNIOR **17279/DF** (0026)
Advogado: JOMAR ALVES MORENO **5218/DF** (0007) (0016) (0025)
Advogado: JOSE DE RIBAMAR CAMPOS ROCHA **12810/DF** (0012)
Advogado: JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS **9004/DF** (0008)
Advogado: JOVANKA BAPTISTA DA SILVA **19.744/DF** (0018)
Advogado: JULIO CESAR CAVALCANTE AIRES **18960/DF** (0008)
Advogado: LAURO TEIXEIRA SOUTO **986A/DF** (0004)
Advogado: LEONARDO MIRANDA SANTANA **14.196/DF** (0013)
Advogado: LINCOLN DE OLIVEIRA **7626/DF** (0004)
Advogado: LUIS AUGUSTO SCANDIUZZI **15311/DF** (0007)
Advogado: MARCELO ALEXANDRE AMARAL DALAZEN **21903/DF** (0027)
Advogado: MARCELO BARBOSA COELHO **8558/DF** (0021)
Advogado: MARCIA ALVES DE OLIVEIRA **19447/DF** (0013)
Advogado: MARCO AURELIO GONSALVES **4383/DF** (0010)
Advogado: MARCONE GUIMARAES VIEIRA **9336/DF** (0001)
Advogado: MARIANA ARA£JO BECKER **14675/DF** (0017)
Advogado: MOEMA CARNEIRO M. HENRIQUES **21780/DF** (0026)
Advogado: MOZART CAMAPUM BARROSO **9978/DF** (0016)
Advogado: NACIR DA CONCEICAO FERNANDES **18189/DF** (0022)
Advogado: NILTON CORREIA **1291/DF** (0006)
Advogado: REGINA MARIA DE FREITAS CASTRO **5778/DF** (0011)
Advogado: RODRIGO B COSTA DE SOUZA **18522/DF** (0005)
Advogado: ROGÉRIO FERREIRA BORGES **16279/DF** (0012)
Advogado: RUBENS TAVARES E SOUZA **3867/DF** (0023)
Advogado: SILVANETE CANDIDA SENA **5710/DF** (0025)
Advogado: SOLANGE M.M.ENDRES **11353/DF** (0017)
Advogado: TANIA MACHADO DA SILVA **1212/DF** (0029)
Advogado: UBIRATAN BATISTA PEDROSO **5350/DF** (0019)
Advogado: ULISSES B. DE RESENDE **4595/DF** (0009)
Advogado: VITOR HUGO PEREIRA DE OLIVEIRA **13947/DF** (0015)
Advogado: YURI ALEX DEZEN **23776/DF** (0028)

21ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA

PROCESSO: **00132-2005-021-10-00-0 (0001)**
RECLAMANTE Maria Souza do Nascimento
ADVOGADO: RUBER MARCELO SARDINHA
RECLAMADO Fundação Universidade de Brasília

Vistos, etc. Vistas à embargada/reclamante para, querendo, manifestar-se acerca dos embargos à execução retro, no prazo legal. Publique-se para ciência da parte por seu procurador. Juiz do Trabalho MARTHA FRANCO DE AZEVEDO

PROCESSO: **00344-2005-021-10-00-8 (0002)**
RECLAMANTE Francisco Camurça dos Santos
ADVOGADO: CIRENE ESTRELA
RECLAMADO BSB Auto Peças Ltda
ADVOGADO: FRANCISCO D. NUNES MARTINS

J. Vista ao exequente. Prazo de cinco dias. Publique-se.

PROCESSO: **00430-2005-021-10-00-0 (0003)**
RECLAMANTE José de Anchieta Alves Fernandes
ADVOGADO: ROSA M. FERNANDES TROINA GOMES
RECLAMADO Sata Serviços de Transportes Aéreos S.A.
ADVOGADO: VICTOR RUSSOMANO JUNIOR

Vistos, etc. Considerando o resultado negativo da pesquisa realizada pelo sistema Bacen-Jud, intime-se o exeqüente para requerer o que entender de direito, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório. Prazo: cinco dias. Publique-se para ciência da parte por seu procurador. Juiz do Trabalho MARTHA FRANCO DE AZEVEDO

PROCESSO: **00129-2006-021-10-00-8 (0004)**
RECLAMANTE Lazaro Quirino dos Santos
ADVOGADO: DEBORAH RDRIGUES AFFONSO
RECLAMADO Conservo Brasilia Serviços Gerais e outro
ADVOGADO: DALMO ROGERIO S.DE ALBUQUERQUE
RECLAMADO SQSW 303 Bloco G Residencial Santorine

Junte-se a petição. Acoste-se a guia TRCT à contracapa dos autos. J.Cumprida a determinação exarada às fls. 182, intime-se o reclamante para o levantamento, devendo comprovar o valor recebido a título de FGTS, no prazo de cinco dias. Publique-se.

PROCESSO: **00157-2006-021-10-00-5 (0005)**
RECLAMANTE Marleuza Andréia Mesquita Teixeira
ADVOGADO: HUDSON LINHARES BATISTA
RECLAMADO Brilho de Luz Imóveis e Consultoria Empresarial Ltda
ADVOGADO: ANTONIO MATOS

Vistos os autos, etc. Vista às partes para, querendo, se manifestarem, no prazo legal, acerca do agravo de petição interposto pelo INSS às fls. 109/117. Intimem-se. Juiz do Trabalho MARTHA FRANCO DE AZEVEDO

PROCESSO: **00903-2006-021-10-00-0 (0006)**
AUTOR Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Brasília DF
ADVOGADO: ROBSON FREITAS MELO
RÉU Adservis Multiperfil Ltda.
ADVOGADO: PAULA BLASTER LOPES

Vistos, etc. Intimem-se as partes, uma vez mais, para manifestação acerca da promoção da d. Contadoria. Saliento, desde já, que eventual silêncio importará em designação de perito contábil para elaboração da conta, às expensas da reclamada. Prazo: cinco dias. Publique-se para ciência das partes por seus procuradores. Juiz do Trabalho MARTHA FRANCO DE AZEVEDO

PROCESSO: **00909-2006-021-10-00-8 (0007)**
RECLAMANTE Euzébio Leite de Carvalho
ADVOGADO: PAULO ROBERTO I DA SILVA
RECLAMADO Nazário Construções Ltda.
ADVOGADO: CELIA MARIA REGIS VALENTE

Vistos, etc. Este Juízo vem perseguindo a satisfação dos créditos previdenciários deferidos na r. sentença trânsita em julgado. No entanto, infrutíferas todas as diligências efetuadas, sendo certo que o Juízo não pôde ser garantido haja vista a inexistência de bens e/ou créditos da executada capazes de suportar a dívida trabalhista aqui devida, restando frustrada também a pesquisa feita pelo sistema Bacen-JUD. O INSS, nesta oportunidade, pretende o prosseguimento da execução na pessoa do sócio da executada, Sr. RODRIGO MADEIRA NAZÁRIO. Segundo cópia do contrato social constante de fls. 19/21 referida pessoa é proprietária da executada. Assim, arrimado nas disposições constantes do arts.50 do Código Civil, e do art. 28, da lei n º 8.078/1990, adoto a teoria da Desconsideração da Personalidade Jurídica. INTIME-SE o sócio Executado, Sr. RODRIGO MADEIRA NAZÁRIO, por Seed, para pagamento em 48 ho-

ras,sob pena de penhora, nos termos do art. 475-J, caput e §1º do CPC,com as adaptações no processo do trabalho, admitidas pelo art. 889, da CLT, c/c art. 1º da Lei 6.830/80. Publique-se para ciência das partes por seus procuradores. Juiz do Trabalho MARIA SOCORRO DE SOUZA PEREIRA

PROCESSO:	**00912-2006-021-10-00-1 (0008)**
RECLAMANTE	Carla Vianna Prates
ADVOGADO:	SANDOVAL CURADO JAIME
RECLAMADO	COTRADASP Cooperativa de Trabalho para a Conservação do Solo Meio Ambiente Desenvolvimento Agrícola e Silvicultura e Outro
RECLAMADO	União Federal (Ministério da Saúde)

Vistos os autos, etc. Estando presentes os pressupostos objetivos e subjetivos de recorribilidade, recebo o recurso ordinário interposto pela segunda reclamada em seus efeitos legais. Remetam-se os autos ao Eg. TRT 10ª Região, com as cautelas de estilo. Intimem-se as partes. Juiz do Trabalho MARTHA FRANCO DE AZEVEDO

PROCESSO:	**01184-2006-021-10-00-5 (0009)**
RECLAMANTE	Ecleusa Maria de Sousa
ADVOGADO:	JOAO EMILIO FALCAO COSTA NETO
RECLAMADO	Losango Promotora de Vendas Ltda. e Outro
ADVOGADO:	ELY TALYULI JÚNIOR
RECLAMADO	HSBC Bank Brasil S.A. Banco Múltiplo
ADVOGADO:	ELY TALYULI JÚNIOR

Vista a(o) Reclamante/recorrida(o). Prazo legal. Intime-se.

PROCESSO:	**08139-2006-021-10-00-1 (0010)**
EXEQUENTE	Airton Fernandes dos Santos
ADVOGADO:	SIMONE DE SOUSA TORRES
EXECUTADO	Empório Geral Com. Bar e Restaurante Ltda.
ADVOGADO:	SEBASTIAO VALERIANO RODRIGUES

Vistos, etc. O exeqüente alega que os depósitos constantes de fls. 34 e 56 não foram efetuados em sua conta pessoal e por este motivo não teve acesso aos valores para fins de saque; Assim, considerando que os depósitos de fato foram efetuados, determino a expedição de ofício à CEF solicitando informações acerca de aludidos depósitos e ainda acerca de a quem eles estariam à disposição. Saliento que se estiverem à disposição deste Juízo serão objeto de conversão em penhora. A penhora realizada à fl. 64 já foi objeto de desconstituição, conforme despacho de fl. 66. No mais, considerando o bloqueio efetuado junto ao sistema Bacen - JUD, no importe de R$8.089,38, aguarde-se a transferência dos valores. Publique-se para ciência das partes por seus procuradores. Juiz do Trabalho MARTHA FRANCO DE AZEVEDO

PROCESSO:	**00015-2007-021-10-00-9 (0011)**
RECLAMANTE	Leonam Cardoso Sampaio
ADVOGADO:	EDUARDO CLEMENTE
RECLAMADO	Cleiton Silva Nóbrega ME
ADVOGADO:	CARLOS ABRAHAO FAIAD

Vistos, etc. Por ora, o inadimplemento refere-se unicamente à primeira parcela do acordo, não havendo que se falar em execução do acordo no que tange ao FGTS e seguro desemprego, ao tempo em que a data para cumprimento neste particular é 20.03.2007. Assim, aguarde-se a data acordada para cumprimento das obrigações de fazer, posto que a empresa até às vésperas poderá regularizar os depósitos e liberar as guias respectivas em tempo. Vencida a data, voltem-me conclusos para deliberação acerca da incidência da multa pactuada, que atingirá as demais parcelas, cujos vencimentos serão antecipados em face do inadimplemento da primeira. Saliento que na oportunidade, deliberarei também acerca de eventual inadimplemento acerca das guias TRCT e SD. Publique-se para ciência das partes por seus procuradores. Juiz do Trabalho MARTHA FRANCO DE AZEVEDO

PROCESSO:	**00036-2007-021-10-00-4 (0012)**
RECLAMANTE	Aldair Costa Veras
ADVOGADO:	LUIZ GONZAGA LEITE SILVA
RECLAMADO	Casas Bahia Comercial Ltda.
ADVOGADO:	CARLOS EDUARDO MOSCATO DE MIRANDA

Vista a(o) Reclamante/recorrida(o). Prazo legal. Intime-se.

PROCESSO:	**00058-2007-021-10-00-4 (0013)**
RECLAMANTE	Marisa Elena Lazzaron
ADVOGADO:	ELIZABETH TOSTES PEIXOTO
RECLAMADO	Banco do Brasil S.A.
ADVOGADO:	VICENTE PAULO DA SILVA

Vistos, etc. Ante a possibilidade de se emprestar efeito modificativo aos embargos de declaração opostos à fls. 610/612, concedo vista à parte contrária, no prazo legal. Intime-se o Reclamado. Juiz do Trabalho MARIA SOCORRO DE SOUZA PEREIRA

PROCESSO:	**00196-2007-021-10-00-3 (0014)**
IMPETRANTE	Marilda Aparecida Campos Dias
ADVOGADO:	ELIANE CRISTINA PESTANA
AUT. COATORA	Presidente da TERRACAP - Companhia Imobiliária de Brasília

Vistos, etc. Diante da decisão proferida às fls. 43/45, que indeferiu a petição inicial, extinguindo o feito sem julgamento do mérito, indefiro o requerimento retro. Publique-se para ciência da parte por seu procurador. Juiz do Trabalho MARIA SOCORRO DE SOUZA PEREIRA

ÍNDICE

Advogado: (0005)	ANTONIO MATOS	**8689/DF**
Advogado: (0011)	CARLOS ABRAHAO FAIAD	**7656/DF**
Advogado: (0012)	CARLOS EDUARDO MOSCATO DE MIRANDA	**15735/DF**
Advogado: (0002)	CIRENE ESTRELA	**15338/DF**
Advogado: (0007)	CELIA MARIA REGIS VALENTE	**12180/DF**
Advogado: (0004)	DALMO ROGERIO S.DE ALBUQUERQUE	**10010/DF**
Advogado: (0004)	DEBORAH RDRIGUES AFFONSO	**15690/DF**
Advogado: (0011)	EDUARDO CLEMENTE	**21232/DF**
Advogado: (0014)	ELIANE CRISTINA PESTANA	**14743/DF**
Advogado: (0013)	ELIZABETH TOSTES PEIXOTO	**7311/DF**
Advogado: (0009)	ELY TALYULI JÚNIOR	**21236/DF**
Advogado: (0002)	FRANCISCO D. NUNES MARTINS	**4155/DF**
Advogado: (0005)	HUDSON LINHARES BATISTA	**9713/DF**
Advogado: (0009)	JOAO EMILIO FALCAO COSTA NETO	**9593/DF**
Advogado: (0012)	LUIZ GONZAGA LEITE SILVA	**15230/DF**
Advogado: (0006)	PAULA BLASTER LOPES	**96235/MG**
Advogado: (0007)	PAULO ROBERTO I DA SILVA	**6545/DF**
Advogado: (0006)	ROBSON FREITAS MELO	**1982/DF**
Advogado: (0003)	ROSA M. FERNANDES TROINA GOMES	**8297/DF**
Advogado: (0001)	RUBER MARCELO SARDINHA	**8993/DF**
Advogado: (0008)	SANDOVAL CURADO JAIME	**2990/DF**
Advogado: (0010)	SEBASTIAO VALERIANO RODRIGUES	**8446/DF**
Advogado: (0010)	SIMONE DE SOUSA TORRES	**17173/DF**
Advogado: (0013)	VICENTE PAULO DA SILVA	**19578/DF**
Advogado: (0003)	VICTOR RUSSOMANO JUNIOR	**3609/DF**

VARAS DO TRABALHO DE TAGUATINGA

1ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA

PROCESSO:	**01379-1999-101-10-00-9 (0001)**
RECLAMANTE	ISABETE MUNIZ SOARES
ADVOGADO:	LEILA F. SOUZA
RECLAMADO	LINDALVA TIUSSI
ADVOGADO:	LECIO REIS LOPES DE OLIVEIRA

Intime-se o exeqüente para que se manifeste acerca da carta precatória devolvida no prazo de 30 dias. Decorrido o prazo, sem manifestação, arquivem-se os autos provisoriamente pelo prazo de um ano, na forma prevista nos artigos 268 e 270 do Provimento Geral Consolidado deste Regional. Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

PROCESSO:	**01293-2000-101-10-00-0 (0002)**
RECLAMANTE	DEUSA MARIA DE ARAUJO SOUSA
ADVOGADO:	FILADELFO PAULINO DA SILVA
RECLAMADO	SARA SILVA OLIVEIRA

Junte-se a pesquisa realizada no sítio do Detran, que informa a não existência veículos registrados em nome da Executada, tanto na base local como na local.Defiro o requerimento obreiro, devendo ser repetida a requisição de bloqueio de contas e aplicações da Executada pelo sistema BacenJud, em valores suficientes para a garantia da execução, devidamente atualizada.Decorrido o prazo, sem sucesso, expeça-se certidão de inteiro teor na forma solicitada. Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

PROCESSO:	**01811-2001-101-10-00-7 (0003)**
RECLAMANTE	LUCIANA PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO:	WALTER MORAES
RECLAMADO	ROBERTA MACHADO DE OLIVEIRA

Intime-se a parte exeqüente para que se manifeste acerca da certidão do oficial de justiça (fl.98) no prazo de 30 dias. Decorrido o prazo, sem manifestação, arquivem-se os autos provisoriamente pelo prazo de um ano, na forma prevista nos artigos 268 e 270 do Provimento Geral Consolidado deste Regional. Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

PROCESSO:	**01672-2002-101-10-00-2 (0004)**
RECLAMANTE	ADELSON ARRUDA DE ARAUJO
ADVOGADO:	LIBANIO CELESTINO DOS SANTOS
RECLAMADO	POSTO NOLETO LTDA
ADVOGADO:	JOSE ALBERTO QUEIROZ DA SILVA

Expeça-se alvará para liberar ao exeqüente o saldo existente na conta referente ao depósito de fl. 113. Intime-se o exeqüente para receber o alvará e os cheques de fls. 06/09, prazo de cinco dias. Julgo extinta a execução, na forma do art. 794, I do CPC. Recebido o crédito e os documentos e decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao arquivo definitivo. Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

PROCESSO:	**00325-2003-101-10-00-3 (0005)**
RECLAMANTE	ADAILTON ALVES CALDAS
ADVOGADO:	LIONIDES GONCALVES DE SOUZA
RECLAMADO	Telmec Engenharia ltda.
ADVOGADO:	CASSIUS FERREIRA MORAES

Intime-se o Reclamante para se manifestar acerca da certidão do Oficial de Justiça181, no prazo de 15 dias. Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

PROCESSO:	**01347-2003-101-10-00-0 (0006)**
RECLAMANTE	CLAUDIO JOSE DE OLIVEIRA
ADVOGADO:	CICINATO CARVALHO TRINDADE
RECLAMADO	ETE ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES E ELETRICIDADE S/A
ADVOGADO:	LAUDELINO DA COSTA MENDES NETO

Homologo o acordo de fls. 206/207 para que surta os efeitos legais e jurídicos. Custas pela Reclamada, no importe de R$ 135,72, já recolhidas quando da interposição do recurso ordinário. Honorários periciais pela reclamada, no importe de R$ 1.000,00, conforme anteriormente fixado em sentença. Não incidem contribuições previdenciárias. Expeçam-se alvarás para movimentação do saldo total dos depósitos recursais, liberando-se ao reclamante o valor de R$ 6.786,00 e à perita o valor de R$ 1.000,00. O saldo remanescente dos depósitos somente será liberado à reclamada após a manifestação do INSS. Intime-se o reclamante e a perita para receberem os alvarás, prazo de cinco dias. Intime-se o INSS dos termos do acordo. Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

PROCESSO:	**01439-2004-101-10-00-1 (0007)**
RECLAMANTE	LUCIENE PEREIRA MATOS DE FIGUEIREDO
ADVOGADO:	SERGIO FERREIRA VIANA
RECLAMADO	CENTRO CULTURAL BRITANICO E AMERICANO LTDA
ADVOGADO:	ALCESTE VILELA JUNIOR

Intime-se a parte exeqüente para que se manifeste acerca da carta precatória devolvida no prazo de 30 dias. Decorrido o prazo, sem manifestação, arquivem-se os autos provisoriamente pelo prazo de um ano, na forma prevista nos artigos 268 e 270 do Provimento Geral Consolidado deste Regional. Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

PROCESSO:	**00668-2005-101-10-00-0 (0008)**
RECLAMANTE	Vania Maria Pereira da Silva
ADVOGADO:	SERGIO LUIZ DOS SANTOS
RECLAMADO	Embrapa Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuaria
ADVOGADO:	JOSÉ HEMÉTRIO DE MENEZES
RECLAMADO	Evolux Power Ltda
ADVOGADO:	ROGERIO AVELAR

Intime-se a parte exeqüente para que se manifeste acerca da carta precatória devolvida no prazo de 30 dias. Decorrido o prazo, sem manifestação, arquivem-se os autos provisoriamente pelo prazo de um ano, na forma prevista nos artigos 268 e 270 do Provimento Geral Consolidado deste Regional. Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

PROCESSO: **00973-2005-101-10-00-1 (0009)**
RECLAMANTE Manoel Messias Ferreira de Sousa
ADVOGADO: WILSON ROBERTO PREZZOTO
RECLAMADO Luiz Camelo de Sousa
ADVOGADO: ANTONIO RIBEIRO DOS SANTOS

Fica o reclamante intimado a receber sua CTPS devidamente anotada no prazo de cinco dias.

PROCESSO: **00227-2006-101-10-00-9 (0010)**
RECLAMANTE Helen Cristina de Souza Firmino
ADVOGADO: GUILHERME TELES GEBRIM
RECLAMADO Maria Neli Braga Rodrigues

Vistos os autos. Designo 2ª praça para o dia 25/04/2007, às 14:00 horas. Expeça-se e publique-se o edital. Intime-se a executada via postal. Publique-se. Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

PROCESSO: **00508-2006-101-10-00-1 (0011)**
RECLAMANTE Marcelo Oliveira Albuquerque
ADVOGADO: WILSON ROBERTO PREZZOTO
RECLAMADO CIPACAR CORRETORA

Fica o reclamante intimado a receber sua CTPS no prazo de cinco dias.

PROCESSO: **00702-2006-101-10-00-7 (0012)**
RECLAMANTE Cristiane de Jesus Viana
ADVOGADO: IVO GOMES
RECLAMADO MC Positiva Representaçoes Ltda
ADVOGADO: ALESSANDRO GONÇALVES DA PAIXÃO
RECLAMADO Editora Globo
ADVOGADO: CARLOS VIEIRA COTRIM

Intime-se a parte exeqüente para que se manifeste acerca da carta precatória devolvida no prazo de 30 dias. Decorrido o prazo, sem manifestação, arquivem-se os autos provisoriamente pelo prazo de um ano, na forma prevista nos artigos 268 e 270 do Provimento Geral Consolidado deste Regional. Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

PROCESSO: **00837-2006-101-10-00-2 (0013)**
RECLAMANTE Irani Souza Soares
ADVOGADO: WILSON ROBERTO PREZZOTO
RECLAMADO Kari Kari Alimentos Ltda Me (Pesque-Pague)
ADVOGADO: VIDAL MARTINEZ FERNANDEZ

Fica o Reclamante intimado a receber sua CTPS no prazo de cinco dias.

PROCESSO: **01232-2006-101-10-00-9 (0014)**
RECLAMANTE Mercia Gomes da Silva
ADVOGADO: FRANCISCO CAMILO FONTINELE
RECLAMADO Brasimo - Com. e Representaçao de Moveis Ltda (Top Lar)
ADVOGADO: CIRO ALVES RIBEIRO
RECLAMADO Cimexpo - Com. Importaçao e Exportaçao Ltda (Bonnacasa)
ADVOGADO: CIRO ALVES RIBEIRO
RECLAMADO Piazuma Mat. Para Construçao Ltda (Home Center Cimfel)
ADVOGADO: CIRO ALVES RIBEIRO

Com razão a Empresa, na sua manifestação de fls. 61/70, uma vez que está explícito na ata de fls. 20/21 a não participação da 1ª Reclamada no ajuste. Exclua-se dos registros o nome da 1ª Reclamada - PROVENCOOP COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS DE PROMOÇÃO E VENDAS. Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

PROCESSO: **01321-2006-101-10-00-5 (0015)**
RECLAMANTE Gilmar Carvalho da Silva
ADVOGADO: TRISTANA CRIVELARO SOUTO
RECLAMADO Lb de Vasconcelos Me

Proceda a Secretaria a baixa na CTPS do reclamante. Expeçam-se alvarás para levantamento do FGTS e do Seguro Desemprego. Intime-se o reclamante para receber os documentos no prazo de cinco dias. Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

PROCESSO: **01713-2006-101-10-00-4 (0016)**
RECLAMANTE Adriana Queiroz Felix
ADVOGADO: JOSE DE ARIMATEA FONSECA
RECLAMADO Unacar Multimarcas Revenda de Automoveis Ltda
ADVOGADO: GILSON MOREIRA DA SILVA

Por motivo de reordenamento de pauta, altero o horário do julgamento designado para 26/03/2007, o qual ocorrerá as 16:00 horas. Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

ÍNDICE

Advogado: ALCESTE VILELA JUNIOR **10609/DF** (0007)
Advogado: ALESSANDRO GONÇALVES DA PAIXÃO **21031/GO** (0012)
Advogado: ANTONIO RIBEIRO DOS SANTOS **15737/DF** (0009)
Advogado: CARLOS VIEIRA COTRIM **69218/SP** (0012)
Advogado: CASSIUS FERREIRA MORAES **19582/GO** (0005)
Advogado: CICINATO CARVALHO TRINDADE **5232/DF** (0006)
Advogado: CIRO ALVES RIBEIRO **18126/DF** (0014)
Advogado: FILADELFO PAULINO DA SILVA **9429/DF** (0002)
Advogado: FRANCISCO CAMILO FONTINELE **7457/DF** (0014)
Advogado: GILSON MOREIRA DA SILVA **9610/DF** (0016)
Advogado: GUILHERME TELES GEBRIM **11503/DF** (0010)
Advogado: IVO GOMES **20801/DF** (0012)
Advogado: JOSE ALBERTO QUEIROZ DA SILVA **9740/DF** (0004)
Advogado: JOSE DE ARIMATEA FONSECA **9028/DF** (0016)
Advogado: JOSÉ HEMÉTRIO DE MENEZES **4010/DF** (0008)
Advogado: LAUDELINO DA COSTA MENDES NETO **31456/RJ** (0006)
Advogado: LECIO REIS LOPES DE OLIVEIRA **12835/DF** (0001)
Advogado: LEILA F. SOUZA **8785/DF** (0001)
Advogado: LIBANIO CELESTINO DOS SANTOS **5107/DF** (0004)
Advogado: LIONIDES GONCALVES DE SOUZA **5493/DF** (0005)
Advogado: ROGERIO AVELAR **4337/DF** (0008)
Advogado: SERGIO FERREIRA VIANA **9797/DF** (0007)
Advogado: SERGIO LUIZ DOS SANTOS **8328/DF** (0008)
Advogado: TRISTANA CRIVELARO SOUTO **11704/DF** (0015)
Advogado: VIDAL MARTINEZ FERNANDEZ **10091/DF** (0013)
Advogado: WALTER MORAES **12819/DF** (0003)
Advogado: WILSON ROBERTO PREZZOTO **17318/DF** (0009) (0011) (0013)

2ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA

PROCESSO: **00372-1998-102-10-00-5 (0001)**
RECLAMANTE LUIS CARLOS DOS ANJOS SOUZA
ADVOGADO: SERGIO LUIZ DOS SANTOS
RECLAMADO SOARES TELECOMUNICACOES E ELETRONICA LTDA (NA PESSOA DO SÓCIO ALDO RICARDO SOARES)
ADVOGADO: IELDO MARCUS L. DE SOUSA
RECLAMADO TV FILME BRASILIA SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA
RECLAMADO CLÁUDIO SOARES PEREIRA

(fl.299)"J. Defiro, proceda a Secretaria da Vara pesquisa junto ao site do DETRAN sobre a existência de veículos em nome dos sócios abaixo descritos.Após, intime-se o exeqüente."

PROCESSO: **01688-1998-102-10-00-4 (0002)**
RECLAMANTE LORIMAR ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SERGIO LUIZ DOS SANTOS
RECLAMADO RECAL REVESTIMENTO ESTRUTURA DE CONSTRUCAO
RECLAMADO Benedito Rosa Andre
RECLAMADO Francisco de Assis Andre Silva

(fl.315)"J. Defiro, proceda a Secretaria da Vara pesquisa junto ao site do DETRAN sobre a existência de veículos em nome dos sócios abaixo descritos.Após, intime-se o exeqüente."

PROCESSO: **00337-1999-102-10-00-7 (0003)**
RECLAMANTE SANDOVAL FERREIRA DE ARAUJO
ADVOGADO: JOSE ORLANDO PEREIRA DA SILVA
RECLAMADO CLUBE DO COMERCIO E INDUSTRIA DE TAGUATINGA (CIT)
ADVOGADO: OSCAR FRANCISCO PALOSCHI
RECLAMADO JAVAN ARAÚJO DUSDARÁ
ADVOGADO: JAVAN ARAÚJO DEUSDARÁ
RECLAMADO ZENON FERREIRA LIMA

(fls.208)"J. Vista ao reclamante para, querendo, manifestar-se acerca do agravo de petição do embargado. Prazo legal. Intime-se."

PROCESSO: **00529-2000-102-10-00-8 (0004)**
RECLAMANTE ERIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: BARTOLOMEU NOGUEIRA
RECLAMADO PANIFICADORA E CONFEITARIA PÃO DE COCO LTDA A/C CLEONI NUNES DE MENEZES

(fls.76)"J. Indefiro a realização de penhora "on-line" em nome dos sócios da executada, haja vista que os mesmos não foram incluídos no pólo passivo da presente execução. Diligencie a Secretaria da Vara, junto ao Detran, sobre a existência de veículos em nome dos sócios da mesma. Após, intime-se o exeqüente a requerer o que de direito, no prazo de 10 dias."

PROCESSO: **00530-2000-102-10-00-2 (0005)**
RECLAMANTE VALDENOR AMARAL DE SOUSA
ADVOGADO: BENEDITO FRANCELINO MOREIRA
RECLAMADO MARLENE AMARAL DE SOUSA
ADVOGADO: FRANCISCO MEDEIROS LOPES FILHO

(fls.445)"Vistos,etc.Intime-se a reclamada para ciência do bloqueio efetuado via sistema BACEN/JUD, ciência do Juízo garantido e fluência do prazo de embargos à execução (art. 884 da CLT)."

PROCESSO: **00963-2000-102-10-00-8 (0006)**
RECLAMANTE JOÃO MANOEL DA SILVA
ADVOGADO: BARTOLOMEU NOGUEIRA
RECLAMADO LANTERNAGEM E PINTURA LUNORTE LTDA
RECLAMADO ANTONIO MATEUS FILHO
RECLAMADO SEBASTIAO LULA DA SILVA

(fls.99)"J. Indefiro o pleito, esclarecendo ao exeqüente que as diligências nos endereços abaixo fornecidos foram infrutíferas, conforme demonstram as certidões lavradas às fls.79 e 81. Cumpra-se o exeqüente a determinação inserta no despacho de fls.90, no prazo de 30 dias. Intime-se." (fls.90)"...intime-se o exeqüente a fornecer o atual endereço dos sócios da executada: Sebastião Lula da Silva e Antônio Mateus Filho, ou a requerer o que entender de direito para fins de prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento provisório do feito, desde já autorizado em caso de inércia."

PROCESSO: **01416-2000-102-10-00-0 (0007)**
RECLAMANTE FABIANA DE OLIVEIRA BORGES
ADVOGADO: FLÁVIA DE FARIA CAMPOS ALBERNAZ
RECLAMADO DROGARIA EXATA LTDA-ME
ADVOGADO: BARTOLOMEU DIAS DA SILVA

(fls.84)"J. Esclareço à reclamante que as parcelas do acordo pagas consoante guis de fls.55 verso, 56 e 56 verso sempre estiveram à disposição da Autora para fins de levantamento na instituição bancária. No tocante ao teor da presente petição, esclareça a Autora o presente pleito implica renúncia do crédito remanescente, no prazo de 05 dias."

PROCESSO: **00087-2001-102-10-00-0 (0008)**
RECLAMANTE MANOEL DO NASCIMENTO FROTA
ADVOGADO: SERGIO LUIZ DOS SANTOS
RECLAMADO RESTAURANTE E PIZZARIA SABOR DA MASSA (NA PESSOA DO SÓCIO SR. RONALDO VIEIRA LIMA)
RECLAMADO Manoel Vieira dos Anjos

(fls.183)"J. Indefiro, pois a diligência requerida já foi realizada às fls. 157, em prazo inferior há 06 meses. Intime-se o exeqüente para requerer o que for de seu interesse fornecendo os meios para prosseguimento da execução, sob pena de arquivamento provisório dos autos, alertando-se que não serão deferidas providências já tentadas ou impertinentes."

PROCESSO: **01633-2002-102-10-00-1 (0009)**
RECLAMANTE JOSE CARLOS PEREIRA GONÇALVES
ADVOGADO: CARLOS ANTONIO REIS
RECLAMADO Empresa Transporte e Construcao Civil Leal
RECLAMADO LEAL TRANSPORTE E MUDANÇAS LTDA

(fl.301)"Intime-se o exeqüente para se manifestar acerca dos fins previstos no art. 884 da CLT, prazo de 05 dias. Data supra."

PROCESSO: **02123-2002-102-10-00-1 (0010)**
RECLAMANTE GERSIONETE DA SILVA MACEDO
ADVOGADO: SERGIO LUIZ DOS SANTOS
RECLAMADO MARCONDES MANOEL FIGUEIRÔA

(fls.150)"Vistos,etc. Intime-se o reclamante para vista do resultado da diligência junto à base de dados do Detran/DF devendo requerer o que for de seu interesse. Prazo de 05 dias."

PROCESSO: **01053-2003-102-10-00-5 (0011)**
RECLAMANTE ARISTEU DIAS DOS SANTOS
ADVOGADO: FILADELFO PAULINO DA SILVA
RECLAMADO EURIDES PEREIRA DA SILVA AMORIM
RECLAMADO OTON GOMES DE AMORIM

(fls.47)"Vistos,etc. Intime-se o exeqüente a fornecer o número do CPF do executado a fim de prosseguir com o feito, devendo ainda requerer o que for de seu interesse. Prazo de 05 dias."

PROCESSO: **01718-2003-102-10-00-0 (0012)**
RECLAMANTE EDIVALDO DE AQUINO SOUSA
ADVOGADO: WALTER MORAES
RECLAMADO TOP IND. E COM. DE PRODUTOS DE LIMPEZA
RECLAMADO JOSÉ BATISTA GOMES
RECLAMADO NORMA REGINA DE AGUIAR

(fl.244)"J. Defiro. Aguarde-se por 60 dias. Dwecorrido o prazo "in albis", ao arquivo provisório. Intime-se."

PROCESSO: **02036-2003-102-10-00-5 (0013)**
RECLAMANTE PAULO VITOR CANDIDO DA SILVA
ADVOGADO: ALESSANDRO FREITAS DA ROCHA
RECLAMADO JM REFORMAS DE CAÇAMBAS LTDA
ADVOGADO: FERNANDO J. BATISTA DE MORAIS
RECLAMADO Meiri de Araujo Ferreira
RECLAMADO João Evangelista Lopes

(fl.87)"Vistos, etc.O exeqüente, às fls. 86, requereu a desconsideração da personalidade jurídica da executada para o prosseguimento da execução em relação aos sócios.A documentação de fls 79/80 e a certi- dão de fls.81 demonstram que a tentativa de bloqueio de ativos finan- ceiros da executada restou infrutífera. Já a certidão exarada pelo Oficial de Justiça às fls. 77, esclarece que os bens existentes no endereço da executada foram adquiridos por terceiro.Diante desses fatos, restou demonstrada a incapacidade da devedora em responder pela execução com seus próprios bens. Assim, desconsidero a persona- lidade jurídica da JM REFORMAS DE CAÇAMBAS LTDA, para que a execução estenda aos bens particulares dos sócios da executada,nos exatos ter- mos do art. 50 do atual Código Civil. Incluam-se, portanto, os sócios constante do Contrato Social de fls. 22/24 MEIRI DE ARAÚJO FERREIRA e JOÃO EVANGELISTA LOPES no pólo passivo do presente feito À Secretaria para proceder as devidas alterações no SAP1 e demais assentamentos, observando-se os endereços dos sócios indicados às fls.86. Em seqüen- cia,citem-se os referidos sócios,após atualização dos cálculos. Inti-me-se.DS."

PROCESSO: **00115-2004-102-10-00-2 (0014)**
RECLAMANTE DURVALINO PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: SERGIO LUIZ DOS SANTOS
RECLAMADO MARMORIA GRAN BRASILIA LTDA ME
RECLAMADO ADIMILSON DE ALMEIDA
RECLAMADO EDNALDO DE ALMEIDA

(fl.152)"J. Defiro, proceda a Secretaria da Vara pesquisa junto ao site do DETRAN sobre a existência de veículos em nome dos sócios abaixo descritos.Após, intime-se o exeqüente."

PROCESSO: **00412-2004-102-10-00-8 (0015)**
RECLAMANTE JOSE PAULO DE MENEZES
ADVOGADO: SERGIO LUIZ DOS SANTOS
RECLAMADO PANIFICADORA SABOR E PAES LTDA ME (NA PESSOA DO REPRESENTANTE LEGAL SR. SIDNEY APARECIDO DA COSTA)

(fl.198)"J. Indefiro, pois a diligência requerida já foi realizada às fls. 114 e 115, em prazo inferior há 06 meses. Intime-se o exeqüente para requerer o que for de seu interesse fornecendo os meios para prosseguimento da execução, sob pena de arquivamento provisório dos autos, alertando-se que não serão deferidas providências já tentadas ou impertinentes."

PROCESSO: **00443-2004-102-10-00-9 (0016)**
RECLAMANTE DOMINGAS MARIA DA SILVA
ADVOGADO: SERGIO LUIZ DOS SANTOS
RECLAMADO IRISTUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA
ADVOGADO: ROGERIO GOMIDE CASTANHEIRA
RECLAMADO Iris Goncalves Sampaio
RECLAMADO Alexandre Henriques Camelo

(fls.185)"Vistos,etc. Intime-se o reclamante para vista do resultado da diligência junto à base de dados do Detran/DF devendo requerer o que for de seu interesse. Prazo de 05 dias."

PROCESSO: **00455-2004-102-10-00-3 (0017)**
RECLAMANTE FRANCISCO DE ASSIS LOPES
ADVOGADO: SERGIO LUIZ DOS SANTOS
RECLAMADO WL ESQUADRIAS DE ALUMINIO
ADVOGADO: ANTONIO BARBOSA DA SILVA
RECLAMADO laercio moreira brandão
RECLAMADO WALTER REZENDE BARBOSA

(fl.11)"Vistos,etc.Mantenha-se a carta precatória à contracapa dos autos pincipais.Em face do contido nos autos da medida deprecada, intime-se o exeqüente a fornecer o endereço atual da reclamada e novas diretrizes para o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos, desde já autorizado em caso de inércia. Data supra."

PROCESSO: **00643-2004-102-10-00-1 (0018)**
RECLAMANTE MAURICIO DE OLIVEIRA SILVA
ADVOGADO: SERGIO LUIZ DOS SANTOS
RECLAMADO BSB BENS E HABITAÇAO LTDA (Wilson Ferreira de Moura Junior)
RECLAMADO WILSON FERREIRA DE MOURA JUNIOR
RECLAMADO DIEGO PEREIRA DOS SANTOS

(fl.145)"J. Diligencie a Secretaria no site do Detran a fim de se verificar a existência de veículos em nome dos sócios abaixo descritos.Após, intime-se o exeqüente a requerer o que entender de direito."

PROCESSO: **00905-2004-102-10-00-8 (0019)**
RECLAMANTE GILMAR SILVA OLIVEIRA
ADVOGADO: FILADELFO PAULINO DA SILVA
RECLAMADO ADALBERTO SANTOS LIMA
ADVOGADO: ELY NASCIMENTO DA ROCHA

(fl.132)"Vistos, etc.Os subscritores da peça de fls. retro estão regularmente constituído nos autos com poderes para transigirem. Ademais, o reclamante concorda com os termos do acordo.Homologo o acordo entabulado para que surta seus jurídicos e legais efeitos, exceto no que concerne aos encargos previdenciários e custas processuais por ser defeso às partes transigir com interesses de terceiros.Diligencie a Secretaria junto ao Banco do Brasil e/ou CEFa transferência do valor bloqueado às fls. 103 (R$ 181,88) para posterior liberação ao exeqüente em guia própria.A reclamada deverá comprovar nos autos os recolhimentos das custas processuais , do imposto de renda e dos valores referentes ao INSS(cotas do empregador, empregado, SAT e Terceiros), consoante planilha de cálculos de fls. 49/63, em até 30 dias após a quitação do acordo, previsto para o dia 06.07.2007.Caso a data do pagamento das parcelas recaia em dia que não haja como realizar o depósito judicial, prorrogar-se-á para o primeiro dia útil seguinte. Os valores porventura alcançados pela penhora on line via Bacen-Jud deverão ser desbloqueados.Intimem-se as partes.Data supra."

PROCESSO: **00933-2004-102-10-00-5 (0020)**
RECLAMANTE JOSE GERALDO DE ASSIS
ADVOGADO: JOSÉ DE OLIVEIRA SOUZA
RECLAMADO IVONE MARTINS DE MORAES E CIA LTDA ME

(fl.108)(fls.108)Vistos, etc. Face os termos da certidão supra, declaro, por sentença, extinto o processo de execução, nos termos do art. 794, I, do CPC. Intimem-se as partes."

PROCESSO: **01002-2004-102-10-00-4 (0021)**
RECLAMANTE JOSE PAZ DO NASCIMENTO
ADVOGADO: HAROLDO TEIXEIRA BILIO
RECLAMADO VIAÇAO PLANETA LTDA
ADVOGADO: MARCUS RUPERTO SOUZA DAS CHAGAS

(fls.387)"J. Libere-se ao Autor a guia de levantamento referente a 2ª e última parcela. Extingue-se, por sentença, a execução nos termos do art. 794, II, do CPC, de aplicação subsidiária ao processo do trabalho. Decorrido o prazo legal "in albis", ao arquivo definitivo. Intimem-se as partes."

PROCESSO: **01366-2004-102-10-00-4 (0022)**
RECLAMANTE MARIA DO SOCORRO VILAR DA SILVA
ADVOGADO: ADELVAIR PEGO CORDEIRO
RECLAMADO CLINICA MEDICA LAZARINI LTDA
ADVOGADO: HUMBERTO VALLIM

fl. 253...Expeça-se a certidão de inteiro teor dos autos, intimando-se a reclamada ao recebimento, no prazo de 05 dias.

PROCESSO: **01986-2004-102-10-00-3 (0023)**
RECLAMANTE ROBERTO TELES DA SILVA
ADVOGADO: CARLOS ANTONIO LADISLAU
RECLAMADO MARCENARIA BERLIN
ADVOGADO: AURELIO CLAUDINO DIAS

(fls.93)"Vistos,etc.Intime-se a reclamada para ciência do bloqueio efetuado via sistema BACEN/JUD, ciência do Juízo garantido e fluência do prazo de embargos à execução (art. 884 da CLT)."

PROCESSO: **00225-2005-102-10-00-5 (0024)**
RECLAMANTE Edinalda Bastos Feitosa
ADVOGADO: FILADELFO PAULINO DA SILVA
RECLAMADO Escola Infantil Pirlimpimpim
ADVOGADO: SERGIO LUIZ DOS SANTOS

(fl.108)"Intime-se a reclamada a comprovar os recolhimentos previden- ciários devidos nos autos, no prazo de 05 dias, sob pena de execução, desde já autorizado em caso de inércia."

PROCESSO: **00309-2005-102-10-00-9 (0025)**
RECLAMANTE Daniela Ferreira Santos
ADVOGADO: EDGARD MACEDO DE OLIVEIRA
RECLAMADO Vania Maria de Brito

(fls.93)"J. Devidamente recolhidas as custas processuais e os encargos previdenciários. Ante o que consta dos autos, homologo os termos do acordo de fls.83/85. Libere-se a penhora de fls.78; para tanto, intime-se o fiel depositário. Suspendo a realização da praça designada pelo edital de fls.91."

PROCESSO: **00554-2005-102-10-00-6 (0026)**
RECLAMANTE Luis Marcelo Carvalho Almeida
ADVOGADO: ADRIANO SOARES DA SILVA
RECLAMADO Polodoro Materiais de Construcao Ltda
ADVOGADO: JOSE MAURICIO DE OLIVEIRA

(fls.417)"Vistos,etc. À executada para manifestação, no prazo de 05 dias, acerca da impugnação aos cálculos de fls.394/397. Após, voltem-me conclusos os autos."

PROCESSO: **00564-2005-102-10-00-1 (0027)**
RECLAMANTE Poliane Paiva da Rocha
ADVOGADO: WILSON ROBERTO PREZZOTO
RECLAMADO Evandro Gabriel Ferreira - ME
ADVOGADO: WILSON VIEIRA MELO
RECLAMADO Evandro Gabriel Ferreira

(fls.115)"J. Primeiramente, intime-se o executado a tomar ciência dos bloqueios realizados nos autos.Após, intime-se a exeqüente, no prazo de 05 dias, para fins do artigo 884, da CLT.Ressalte-se que o valor remanescente, por ventura existente, será liberado ao reclamado."

PROCESSO: **00853-2005-102-10-00-0 (0028)**
RECLAMANTE Jose de Morais Mota Junior
ADVOGADO: SERGIO LUIZ DOS SANTOS
RECLAMADO Brasileiro Comercio de Alimentos Ltda ME
ADVOGADO: REILOS MONTEIRO
RECLAMADO Adriano rezende ferreira
RECLAMADO Alexandre Rezende Ferreira

(fl.93)"J. Ante o teor desta petição, manifeste-se o exeqüente no prazo de 05 dias."

PROCESSO: **01054-2005-102-10-00-1 (0029)**
RECLAMANTE Gilson Pereira de Souza
ADVOGADO: JOSE ORLANDO DE AMORIM
RECLAMADO Metrafrio Refrigeracao a/c DANILO GUIMARÃES FRANCO e Outros (2)
RECLAMADO Danilo Guimaraes Franco
RECLAMADO Idelma Alves de Paula

(fl.69)"Vistos,etc.Tendo em vista o teor da certidão lavrado pelo Sr. Oficial de Justiça às fls. retro, forneça o exeqüente o endereço atual do sócio da executada DANILO GUIMARÃES FRANCO para fins de citação ou forneça diretrizes para o prosseguimento do feito, no prazo de 30 dias.Data supra."

PROCESSO: **01144-2005-102-10-00-2 (0030)**
RECLAMANTE Maria da Conceicao Cataldi
ADVOGADO: ISAC SOARES CAMARA
RECLAMADO Hawai Palace Hotel
ADVOGADO: TULIUS BERQUO F. LEMES

(fls.191)"J. Os documentos ora carreados pela reclamada são cópias que tem função meramente informativa. Concedo à reclamada o prazo de 05 dias para apresentar documento hábil e original da Secretaria da Receita Federal que comprove sua regularização junto ao SIMPLES."

PROCESSO: **01280-2005-102-10-00-2 (0031)**
RECLAMANTE Juari Soares de Souza
ADVOGADO: IDOLINE ALVES
RECLAMADO CRJ Distribuidora e Jornais e Revistas Ltda ME

(fls.108)"J. Tendo em vista a alegação formulada pela reclamada, incluo o feito na pauta de audiência de execução para o dia 11/04/2007, às 14h45min. Intimem-se as partes diretamente e seus advogados, via DJU."

PROCESSO: **01350-2005-102-10-00-2 (0032)**
RECLAMANTE Manoel Dias Teodosio
ADVOGADO: DOUGLAS PONCIANO DA SILVA
RECLAMADO Eva Maria Alves da Silva
ADVOGADO: FREDERICO DE ALMEIDA NUNES

(fls.136)"J. Intime-se a reclamada para vista da solicitação do reclamante. Prazo de 05 dias."

PROCESSO: **01359-2005-102-10-00-3 (0033)**
RECLAMANTE Jany Martins de Sousa
ADVOGADO: LUIS ITAMAR RIBEIRO
RECLAMADO M. I. Comercio e Servicos Ltda ME
ADVOGADO: GLÁUCIA DA SILVA BORGES

(fls.216)"J. Haja vista o documento ora carreado aos autos, a reclamada está isenta do recolhimento da cota previdenciária patronal e terceiros. Intime-se a executada a recolher as custas processuais e o INSS cota parte do empregado, no prazo de 05 dias, sob pena de prosseguimento da execução."

PROCESSO: **01445-2005-102-10-00-6 (0034)**
RECLAMANTE Francinaldo Alves da Silva
ADVOGADO: CARLOS DOS REIS
RECLAMADO Madeireira Eldorado Ltda
ADVOGADO: PAULO ROBERTO IVO DA SILVA

(FL.180)"...Intime-se o reclamante a receber o alvará. Declaro, por sentença, extinta a execução, nos termos do art. 794,I do CPC, de aplicação subsidiária ao Direito Processual do Trabalho por força do art. 769 do Diploma Celetário. Recebido o alvará pelo reclamante, colacionadas as guias aos autos e decorrido o prazo recursal,libere- -se o saldo remanescente da conta supracitada à reclamada, por alvará judicial, intimando-a ao recebimento no prazo de 05 dias.Após o rece- bimento do alvará pela reclamada,arquivem-se osautos definitivamente. Intimem-se as partes. Data supra."

PROCESSO: **01479-2005-102-10-00-0 (0035)**
RECLAMANTE Jose Rogerio de Jesus Abrantes
ADVOGADO: JOSE WILTON BORGES CRUZ
RECLAMADO Corpservice-Cooperativa de Servicos Ltda
ADVOGADO: NIXON FERNANDO RODRIGUES
RECLAMADO Policentro tecnologia da Informação S/A
ADVOGADO: IZABEL GOUVEIA

(fls.75)"Vistos,etc. Convolo o valor bloqueado em penhora. Intime-se a reclamada para ciência do bloqueio efetuado via sistema BACEN/JUD, do Juízo garantido e fluência do prazo de embargos à execução. Prazo legal."

PROCESSO: **08006-2005-102-10-00-4 (0036)**
EXEQUENTE Maxson Silva Tatagiba
ADVOGADO: FRANCISCO FONTENELE CARVALHO
EXECUTADO Novo Rio Papeis Com e Ind Ltda
ADVOGADO: TULIO CLAUDIO IDESES

(fls.80)Declaro, por sentença, extinto o processo de execução (art. 794, I, do CPC), intimem-se as partes.

PROCESSO: **00280-2006-102-10-00-6 (0037)**
RECLAMANTE Raimundo Alves da Silva
ADVOGADO: DIVINO CAVALHEIRO LEITE
RECLAMADO SOTECON -Soc. Tecnica de Engenharia e Construcoes Ltda
RECLAMADO Luis Claudio Antunes Alvarenga
RECLAMADO Maria Madelene Nunes Alvarenga

(fl.87)"Vistos, etc.O exeqüente requereu a desconsideração da personalidade jurídica da empresa executada, para que a execução prossiga em desfavor dos sócios constantes da alteração contratual carreado às fls. 84/86.A documentação de fls. 65 demonstra que a tentativa de bloqueio de ativos financeiros da executada restou infrutífera.Conforme certidão de fls. 70, a executada não possui bens livres e desembaraçados para fins de constrição judicial.Diante desses fatos,fica comprovada a incapacidade da devedora em responder pela execução com seus próprios bens.A teoria da desconsideração da personalidade, no âmbito desta Especializada, tem sido aplicada sobretudo porque os créditos trabalhistas, ante a sua natureza alimentar, são superprevilegiados e deve e deve ser assegurado ainda que a responsabilidade limitada dos sócios da empresa prevista em lei seja relativa.Por isso, essa teoria tem sido aplicada no momento em que a pessoa jurídica se mostra inidônea a responder por suas obrigações trabalhistas, isto é, quando na fase executória bens de sua propriedade não são encontrados ou se mostram insuficientes à liquidação de seu débito.Assim, desconsidero a personalidade jurídica da SOTECON SOCIEDADE TECNICA DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA., para que a execução estenda aos bens particulares dos seus sócios, nos exatos termos do art. 50 do atual Código Civil.Determino a inclusão dos sócios LUIS CLAUDIO ANTUNES ALVARENGA e MARIA MADELENE NUNES ALVARENGA no pólo passivo do presente feito (fls. 84/86).À Secretaria para proceder as devidas alterações no SAP e demais assentamentos, sendo os endereços dos sócios os fornecidos após pesquisa na base de dados da SRF.Em seqüência, citem-se os sócios que passam a responder pela presente execução como 2º e 3º executados, respectivamente.Insta salientar que cópia deste despacho deverá instruir o referido mandado.Intime-se o exeqüente.DS."

PROCESSO: **00297-2006-102-10-00-3 (0038)**
RECLAMANTE Cledioeço de Oliveira Sampaio
ADVOGADO: HUMBERTO VALLIM
RECLAMADO Braz -Lanches LTDA
ADVOGADO: RONALDO FELDMANN DARCILIO A.GOMES

(fl.87)"...Fica V.Sª. intimado a comparecer à esta Secretaria para o recebimento do alvará de nº.0085/2007,acostado à contracapa dos pre- sentes autos."

PROCESSO: **00331-2006-102-10-00-0 (0039)**
RECLAMANTE Claudiane Nunes Teixeira
ADVOGADO: FRANCISCO FONTENELE CARVALHO
RECLAMADO Amelia Issa de Oliveira
ADVOGADO: WALTER MORAES

(fls.78)"J. Intime-se o exeqüente a se manifestar sobre a proposta de pagamento de seu crédito ora formulado pela executada, no prazo de 05 dias."

PROCESSO: **00415-2006-102-10-00-3 (0040)**
RECLAMANTE Isac Henrique de Sousa
ADVOGADO: WILSON ROBERTO PREZZOTO
RECLAMADO V.J. Arquitetura

(fl.60)"J.Homologo o presente acordo para que surta seus legais e jurídicos. Intime-se o exeqüente para dizer se recebeu a 2ª parcela ora acordada, no prazo de 05 dias, sendo certo que o seu silêncio implicará na quitação do acordo. Após, intime-se o INSS dos termos do acordo homologado às fls. 23/24."

PROCESSO: **00475-2006-102-10-00-6 (0041)**
RECLAMANTE Luciene Almeida Furtado
ADVOGADO: WILSON ROBERTO PREZZOTO
RECLAMADO Cristal Plan comercio de Vidros Ltda. Me

(fls.71)"J.Intime-se a reclamante para vista da informação oriunda da Junta Comercial do DF, devendo requerer o que for de seu interesse. Prazo de 10 dias."

PROCESSO: **00786-2006-102-10-00-5 (0042)**
RECLAMANTE Paulo das Chagas Cavalcante
ADVOGADO: WALDOMIRO R. DE ANDRADE
RECLAMADO Wal Mart Brasil Ltda.
ADVOGADO: ROBERTA DAMACENA MACHADO UCHUO

(FL.278)"...Intime-se o reclamante a receber o respectivo alvará. Declaro, por sentença, extinta a execução, nos termos do art. 794,I do CPC, de aplicação subsidiária ao Direito Processual do Trabalho por força do art. 769 do Diploma Celetário. Recebido o alvará, colacionadas as guias e decorrido o prazo recursal,arquivem-se os autos definitivamente. Intimem-se as partes. Data supra."

PROCESSO: **00956-2006-102-10-00-1 (0043)**
RECLAMANTE Antonio Francisco de Freitas Sousa
ADVOGADO: CARLOS SIDNEY OLIVEIRA
RECLAMADO Panificadora e Conf. Clube do Pao Ltda.- Me
ADVOGADO: IVAN GOMES PEREIRA

(fls.100)"J. Mantenha-se os documento trazidos (guias TRCT, SD, conectividade e conectividade social) à contracapa dos autos. Intime-se o reclamante a recebê-los, em 05 dias.Decorrido o prazo supra, encaminhem-se os autos à Contadoria, para fins de apuração do quantum debeatur."

PROCESSO: **01047-2006-102-10-00-0 (0044)**
RECLAMANTE Fabio Alves de Lima
ADVOGADO: HUMBERTO VALLIM
RECLAMADO Andrade & Moura Ltda. ME
ADVOGADO: ISAC SOARES CAMARA

(fl.70)"Vistos, etc."tendo em vista que a reclamada não comprovou os recolhimentos devidos nem forneceu o TRCT para levantamento do FGTS, converto a obrigação de fazer em pagamento de indenização equivalente.Intime-se o reclamante para recebimento da CTPS.Prazo de 05 dias."

PROCESSO: **01086-2006-102-10-00-8 (0045)**
RECLAMANTE Ademar Tome de Sousa
ADVOGADO: WALTER MORAES
RECLAMADO Jose Fuscaldi Cesilio
ADVOGADO: CLEIDE FERRARI SABINO

(fls.33)"Vistos,etc.Intime-se a reclamada para ciência do bloqueio efetuado via sistema BACEN/JUD, ciência do Juízo garantido e fluência do prazo de embargos à execução (art. 884 da CLT)."

PROCESSO: **01175-2006-102-10-00-4 (0046)**
RECLAMANTE Flavio Pereira do Nascimento
ADVOGADO: FILADELFO PAULINO DA SILVA
RECLAMADO Gustavo Morais Casagrande e Outros (2)
ADVOGADO: WALTER DE CASTRO COUTINHO
RECLAMADO Ivonildo Ribeiro da Silva
ADVOGADO: WALTER DE CASTRO COUTINHO
RECLAMADO Jose Ferreira da Simoes
ADVOGADO: WALTER DE CASTRO COUTINHO

(fls.419)"Vistos,etc. Ante os termos da certidão supra, retiro o feito da pauta. Designo audiência de encerramento de instrução o dia 19/04/2007, às 14h45min, mantidas as cominações da ata de fls.397/399. O laudo deverá ser entregue até o dia 16/04/2007. Intimem-se as partes,via DJ. Após, aguarde-se o início dos trabalhos."

PROCESSO: **01181-2006-102-10-00-1 (0047)**
RECLAMANTE Jose Dantas da Silva
ADVOGADO: HUMBERTO VALLIM
RECLAMADO Carrefour Comercio e Industria Ltda.
ADVOGADO: RODRIGO MADEIRA NAZARIO

(fl.63)"... CONCLUSÃO-Ante o exposto e por tudo que dos autos consta, DECIDO:a) pronunciar a prescrição dos créditos exigíveis anteriormen- te a28.7.2001,ou seja,os que se encontram em período anterior a cinco anos da propositura da presente Reclamatória, JULGANDO EXTINTO O PRO- CESSO,COM EXAME DO MÉRITO,no particular,na forma do artigo 269,inciso IV, do CPC;b) JULGAR PROCEDENTES EM PARTE OS PEDIDOS, para condenar a RECDA CARREFOUR COMERCIO E INDÚSTRIA LTDA.,a pagar ao RECTE JOSÉ DAN- TAS DA SILVA, no prazo legal, as parcelas deferidas na fundamentação, que faz parte integrante do presente decisum, a serem apuradas em re- gular execução de sentença, acrescidas de juros e correção monetária, na forma da lei.Custas no importe de R$ 100,00, calculadas sobre R$ 5.000,00, valor atribuído à condenação, para este fim,pela Recda. Em cumprimento às disposições contidas no art. 832 da CLT, determino à Recda a comprovação dos recolhimentos previdenciários incidentes so- bre 13º salário e adicional de insalubridade, parcelas objeto de con- denação que integram o salário contribuição,no prazo de cinco dias a contar do cumprimento da obrigação. Ficam autorizados os descontos do Imposto de Renda, onde cabíveis, nos termos da legislação vigente. Intimem-se as partes da publicação da presente decisão. Oficie-se à DRT, em razão das irregularidades detectadas. Nada mais."

PROCESSO: **01182-2006-102-10-00-6 (0048)**
RECLAMANTE Maria do Socorro Belarmino
ADVOGADO: FABIANE FREITAS DE ALMEIDA
RECLAMADO Faculdade Ad 1 e Outras (8)
ADVOGADO: MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA
RECLAMADO Unibra Uniao de Educaçao e Participaçao S/C Ltda.
ADVOGADO: MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA
RECLAMADO Unisaber Uniao Brasileira de Educaçao e Participaçoes S/C Ltda.
ADVOGADO: MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA
RECLAMADO Theceu Participacoes S/C Ltda. Theceupar
ADVOGADO: MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA
RECLAMADO Aurha Participaçoes S/C Ltda. Aurhapar
ADVOGADO: MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA
RECLAMADO Gil Vicente de Melo Gama
ADVOGADO: MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA
RECLAMADO Cooperativa Criativista de Serviços Educacionais e Cultura de Brasilia Ccec
ADVOGADO: MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA

(fl.527)"Vistos,etc.Intime-se o reclamante para, querendo, apresentar contra-razões ao Recurso Ordinário interposto pela Faculdade AD1 e Cooperativa Criativista. ,Prazo legal.Data supra".

PROCESSO: **01437-2006-102-10-00-0 (0049)**
EMBARGANTE Kakpo Kouadio Mensah
ADVOGADO: DAVID COLY
EMBARGADO Oceana de Oliveira

(fl.54)"(fls.54)Vistos, etc. Intime o embargante a pagar, no prazo de 05 dias as custas processuais, fixadas em R$ 269,55 pelo comando sentencial, sob pena de execução."

PROCESSO: **01629-2006-102-10-00-7 (0050)**
RECLAMANTE Terezinha Gorete Araujo Brito
ADVOGADO: JOSE HENRIQUE DE BARROS FRANCO
RECLAMADO Drogaria Internacional Ltda.
ADVOGADO: ROMELIA DA CONSOLAÇAO SANTOS

(fls.33)"J. Intime-se a reclamante, em 05 dias, a informar se concorda com os bens nomeados à penhora pela executada."

PROCESSO: **01763-2006-102-10-00-8 (0051)**
RECLAMANTE Edinei Clemente Junior
ADVOGADO: WENDEL SOUSA REIS
RECLAMADO Multi Revestimentos Ltda
ADVOGADO: ROBERTA NÓBREGA DE RESENDE

(fl.48)"J.Intime-se a reclamada a manifestar acerca do inadimplemento do acordo, sob pena de execução aplicada a multa de 100%, desde já autorizada."

PROCESSO: **01816-2006-102-10-00-0 (0052)**
RECLAMANTE Maria Doralice da Silva
ADVOGADO: JOSUE APARECIDO DE ARAUJO
RECLAMADO Celiri Pizzaria e Restaurante
ADVOGADO: CASSIUS CLEY BARBOSA DA SILVA

(fl.32)" Vistos,etc. Intime-se o Reclamante para que diga se teve sua CTPS anotada,na forma da decisão transitada em julgado,caso negativo, deverá o Reclamante apresentar sua CTPS para anotação, no prazo de cinco dias, sob pena de ser considerada como cumprida a obrigação estabelecida quanto à anotação, desde já autorizado em caso de inér- cia."

PROCESSO: **00116-2007-102-10-00-0 (0053)**
RECLAMANTE Auricelio Alves Brandao
ADVOGADO: OSVALDO ELIAS DA SILVA
RECLAMADO Bar Lanchonete e Cervejaria California Drink's Ltda.
ADVOGADO: CELIA MARIA REGIS VALENTE

(fl.53)"J.Indefiro a intimação das testemunhas porquanto não obedecido o prazo fixado na ata de fls. 17.Intime-se."

PROCESSO: **00139-2007-102-10-00-4 (0054)**
RECLAMANTE Raimundo Nonato Moreira da Silva
ADVOGADO: MARIA APARECIDA VIEIRA VILAR
RECLAMADO Expresso Sao Jose Ltda.

(fls.24)"J. Mantenha-se os documentos trazidos (CTPS, guias TRCT, SD, conectividade e carta de apresentação) à contracapa dos autos. Intime-se o reclamante a recebê-los, em 05 dias."

PROCESSO: **00170-2007-102-10-00-5 (0055)**
RECLAMANTE Eliane Mara Sousa
ADVOGADO: ALEX SILVA
RECLAMADO Maria Hilarina de Paula Oliveira - ME e Outra
ADVOGADO: MARTEVAL ALVES RIBEIRO
RECLAMADO Cleusa Aparecida de Oliveira Pereira Arquete
ADVOGADO: MARTEVAL ALVES RIBEIRO

(fl.47)"...Tendo em vista a petição do patrono das reclamadas reque- rendo adiamento da presente audiência, em virtude de o mesmo ter sido intimado para comparecer a outra sessão trabalhista na VTde Brasília, necessária a remarcação da presente audiência inaugural para a data de 22/03/2007 às 14:35 horas.Publique-se para ciência das reclamadas por intermédio de seu procurador.Cientes os presentes que deverão comparecer a próxima audiência sob as penas do art. 844 da CLT."

PROCESSO: **00292-2007-102-10-00-1 (0056)**
RECLAMANTE Sindicato dos Empregados em Empresas de Segurança e Vigilancia do Distrito Federal - SINDESV/DF(JERVALINO RODRIGUES BISPO)
ADVOGADO: LEANDRO OLIVEIRA ALVES
RECLAMADO CIA - Serviços de Vigilancia e Segurança Ltda

(fl.167)"Vistos, etc.SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGURAN- ÇA E VIGILÂNCIA DO DISTRITO FEDERAL - SINDESV/DF, ajuiza Reclamatória Trabalhista, com pedido "CAUTELAR PARA EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS ANTECIPADAMENTE",em face de CIA - SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., alegando que referida empresa não vem cumprindo disposição legal e normativa de apresentação das guias GFIP'S e GPS. Postula, ainda, a aplicação de multa.Deu à causa o valor de

R$ 1.000,00.O relato da exordial não traz qualquer fundamento que justifique a determinação para apresentação, de imediato, dos documentos solicitados.Designo audiência inaugural para o dia 11-04-07 às 14h30.Intime-se a parte Autora e notifique-se a Acionada, nos termos do art. 844 da CLT. Nada mais." Taguatinga - DF., 9 de março de 2007.

PROCESSO: **00322-2007-102-10-00-0 (0057)**
RECLAMANTE Francisco Bispo Gonçalves
ADVOGADO: JOSUE APARECIDO DE ARAUJO
RECLAMADO Arezza RH Ltda.

De ordem do MM.Juiz Presidente, fica o advogado do reclamante intimado de que, nos autos do processo em epigrafe,foi designada a data 09/04/2007 às 13:55 horas para realização da inaugural.

PROCESSO: **00323-2007-102-10-00-4 (0058)**
RECLAMANTE Lucira Socorro Davi
ADVOGADO: SERGIO ANTONINO FONSECA
RECLAMADO Bazar e Papelaria Rocha Ltda.- Me

De ordem do MM.Juiz Presidente, fica o advogado do reclamante intimado de que, nos autos do processo em epigrafe,foi designada a data 09/04/2007 às 14:00 horas para realização da inaugural.

PROCESSO: **00324-2007-102-10-00-9 (0059)**
RECLAMANTE Joel Francisco Franzoni
ADVOGADO: HUMBERTO VALLIM
RECLAMADO Forum TV Mais Ltda.

De ordem do MM.Juiz Presidente, fica o advogado do reclamante intimado de que, nos autos do processo em epigrafe,foi designada a data 09/04/2007 às 14:05 horas para realização da inaugural.

PROCESSO: **00325-2007-102-10-00-3 (0060)**
RECLAMANTE Erlaine de Araujo Santos
ADVOGADO: HUMBERTO VALLIM
RECLAMADO Lanchonete Ipanema Ltda. ME

De ordem do MM.Juiz Presidente, fica o advogado do reclamante intimado de que, nos autos do processo em epigrafe,foi designada a data 09/04/2007 às 14:10 horas para realização da inaugural.

PROCESSO: **00326-2007-102-10-00-8 (0061)**
RECLAMANTE Paulo Henrique da Silva
ADVOGADO: CASSIUS CLEY BARBOSA DA SILVA
RECLAMADO SPL Comercio de Livros e Ltda. ME

De ordem do MM.Juiz Presidente, fica o advogado do reclamante intimado de que, nos autos do processo em epigrafe,foi designada a data 09/04/2007 às 14:15 horas para realização da inaugural.

ÍNDICE

Advogado: FABIANE FREITAS DE ALMEIDA (0048) **19006/DF**
Advogado: ADELVAIR PEGO CORDEIRO (0022) **7462/DF**
Advogado: ADRIANO SOARES DA SILVA (0026) **8171/DF**
Advogado: ALESSANDRO FREITAS DA ROCHA (0013) **13345/DF**
Advogado: ALEX SILVA (0055) **238571/DF**
Advogado: ANTONIO BARBOSA DA SILVA (0017) **9359/DF**
Advogado: AURELIO CLAUDINO DIAS (0023) **14988/GO**
Advogado: BARTOLOMEU DIAS DA SILVA (0007) **14137/DF**
Advogado: BARTOLOMEU NOGUEIRA (0004) (0006) **3707/DF**
Advogado: BENEDITO FRANCELINO MOREIRA (0005) **7240/DF**
Advogado: CARLOS ANTONIO LADISLAU (0023) **9845/DF**
Advogado: CARLOS ANTONIO REIS (0009) **7650/DF**
Advogado: CARLOS DOS REIS (0034) **18440/DF**
Advogado: CARLOS SIDNEY OLIVEIRA (0043) **3338/DF**
Advogado: CASSIUS CLEY BARBOSA DA SILVA (0052) (0061) **80298/MG**
Advogado: CELIA MARIA REGIS VALENTE (0053) **12180/DF**
Advogado: CLEIDE FERRARI SABINO (0045) **6793/DF**
Advogado: DAVID COLY (0049) **12974/DF**
Advogado: DIVINO CAVALHEIRO LEITE (0037) **18377/DF**
Advogado: DOUGLAS PONCIANO DA SILVA (0032) **17298/DF**
Advogado: EDGARD MACEDO DE OLIVEIRA (0025) **13771/DF**
Advogado: ELY NASCIMENTO DA ROCHA (0019) **7905/DF**
Advogado: FERNANDO J. BATISTA DE MORAIS (0013) **11255/DF**
Advogado: FILADELFO PAULINO DA SILVA (0011) (0019) (0024) (0046) **9429/DF**
Advogado: FLÁVIA DE FARIA CAMPOS ALBERNAZ (0007) **16082/DF**
Advogado: FRANCISCO FONTENELE CARVALHO (0036) (0039) **9977/DF**
Advogado: FRANCISCO MEDEIROS LOPES FILHO (0005) **12204/DF**
Advogado: FREDERICO DE ALMEIDA NUNES (0032) **21748/DF**
Advogado: GLÁUCIA DA SILVA BORGES (0033) **12793/DF**
Advogado: HAROLDO TEIXEIRA BILIO (0021) **8348/DF**
Advogado: HUMBERTO VALLIM (0022) (0038) (0044) (0047) (0059) (0060) **20190/DF**
Advogado: IDOLINE ALVES (0031) **11017/DF**
Advogado: IELDO MARCUS L. DE SOUSA (0001) **5978/DF**
Advogado: ISAC SOARES CAMARA (0030) (0044) **21188/DF**
Advogado: IVAN GOMES PEREIRA (0043) **7162/DF**
Advogado: IZABEL GOUVEIA (0035) **706/DF**
Advogado: JAVAN ARAÚJO DEUSDARÁ (0003) **4.894/DF**
Advogado: JOSE HENRIQUE DE BARROS FRANCO (0050) **23752/DF**
Advogado: JOSE MAURICIO DE OLIVEIRA (0026) **7379/DF**
Advogado: JOSE ORLANDO DE AMORIM (0029) **18953/GO**
Advogado: JOSE ORLANDO PEREIRA DA SILVA (0003) **11592/DF**
Advogado: JOSE WILTON BORGES CRUZ (0035) **10563/DF**
Advogado: JOSUE APARECIDO DE ARAUJO (0052) (0057) **22625/DF**
Advogado: JOSÉ DE OLIVEIRA SOUZA (0020) **16640/DF**
Advogado: LEANDRO OLIVEIRA ALVES (0056) **17026/GO**
Advogado: LUIS ITAMAR RIBEIRO (0033) **8716/DF**
Advogado: MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA (0048) **12330/DF**
Advogado: MARCUS RUPERTO SOUZA DAS CHAGAS (0021) **12538/DF**
Advogado: MARIA APARECIDA VIEIRA VILAR (0054) **18722/DF**
Advogado: MARTEVAL ALVES RIBEIRO (0055) **16831/DF**
Advogado: NIXON FERNANDO RODRIGUES (0035) **11749/DF**
Advogado: OSCAR FRANCISCO PALOSCHI (0003) **12773/DF**
Advogado: OSVALDO ELIAS DA SILVA (0053) **18031/DF**
Advogado: PAULO ROBERTO IVO DA SILVA (0034) **6545/DF**
Advogado: REILOS MONTEIRO (0028) **22612/DF**
Advogado: ROBERTA DAMACENA MACHADO UCHUO (0042) **17510/GO**
Advogado: ROBERTA NÓBREGA DE RESENDE (0051) **17547/DF**
Advogado: RODRIGO MADEIRA NAZARIO (0047) **12.931/DF**
Advogado: ROGERIO GOMIDE CASTANHEIRA (0016) **9036/DF**
Advogado: ROMELIA DA CONSOLAÇAO SANTOS (0050) **19456/DF**
Advogado: RONALDO FELDMANN DARCILIO A.GOMES (0038) **10189/DF**
Advogado: SERGIO ANTONINO FONSECA (0058) **5945/DF**
Advogado: SERGIO LUIZ DOS SANTOS (0001) (0002) (0008) (0010) (0014) (0015) (0016) (0017) (0018) (0024) (0028) **8328/DF**
Advogado: TULIO CLAUDIO IDESES (0036) **95.180/RJ**
Advogado: TULIUS BERQUO F. LEMES (0030) **14311/DF**
Advogado: WALDOMIRO R. DE ANDRADE (0042) **8425/DF**
Advogado: WALTER DE CASTRO COUTINHO (0046) **5951/DF**
Advogado: WALTER MORAES (0012) (0039) (0045) **12819/DF**
Advogado: WENDEL SOUSA REIS (0051) **16101./DF**
Advogado: WILSON ROBERTO PREZZOTO (0027) (0040) (0041) **17318/DF**
Advogado: WILSON VIEIRA MELO (0027) **10887/DF**

PROCESSO: **00609-1995-102-10-00-5 (0001)**
RECLAMANTE RINALDO LEANDRO PEREIRA
ADVOGADO: SERGIO LUIZ DOS SANTOS
RECLAMADO VANGUARDA SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA

(fls.381)"Vistos, etc.Ante o resultado negativo da diligência realizada junto ao BACEN/JUD 2.0, intime-se o exeqüente para requerer o que for de seu interesse fornecendo os meios para prosseguimento da execução, sob pena de arquivamento provisório dos autos.Prazo de 10 dias.Decorrido o prazo, sem manifestação, ao arquivo provisório."

PROCESSO: **00634-1995-102-10-00-9 (0002)**
RECLAMANTE WALDIR RODRIGUES ORNELAS
ADVOGADO: SERGIO LUIZ DOS SANTOS
RECLAMADO SEFE PINTURAS LTDA(SOCIO : FELIPE RODRIGUES NETO)
ADVOGADO: PAULO DE TARSO MATTAR
RECLAMADO SEVERINO PEREIRA ALVES

(fls.388)"...intime-se o exeqüente, no prazo de 10 dias, a requerer o que entender de direito."

PROCESSO: **00398-1997-102-10-00-2 (0003)**
RECLAMANTE LUIZ FERREIRA
ADVOGADO: SERGIO LUIZ DOS SANTOS
RECLAMADO EBC CONSTRUCOES LTDA(sócios Eduvirge Borges Coelho e Geraldo Rosa de Oliveira)
RECLAMADO PALLISSANDER ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO: RODRIGO MENEZES DE CARVALHO

(fls.'312)"fls.174)"Vistos, etc.Ante o resultado negativo da diligência realizada junto ao BACEN/JUD 2.0, intime-se o exeqüente para requerer o que for de seu interesse fornecendo os meios para pros-

seguimento da execução, sob pena de arquivamento provisório dos autos.Prazo de 10 dias.Decorrido o prazo, sem manifestação, ou reiterada solicitação já indeferida ou com resultado negativo, ao arquivo provisório."

PROCESSO:	**00974-1997-102-10-00-1 (0004)**
RECLAMANTE	ITAMAR BARBOSA DA SILVA
ADVOGADO:	SERGIO LUIZ DOS SANTOS
RECLAMADO	RAMAO E GONCALVES LTDA A/C LUIZ CARLOS GONCALVES

(fls.281)"J. Indefiro, pois inexiste nos autos indícios de que o executado possua bens no Estado de Goiás. Intime-se o exeqüente, no prazo de 30 dias, a fornecer novas diretrizes com indícios que possibilitem a efetivação da medida requerida, alertando-se que não serão deferidas medidas impertinentes ou infundadas, sob pena de arquivamento provisório, desde já autorizadas, em caso de inércia."

PROCESSO:	**00687-1998-102-10-00-2 (0005)**
RECLAMANTE	SERGIO SILVA DE SOUZA
ADVOGADO:	PAULO DE TARSO MATTAR
RECLAMADO	MARCOS ANTONIO DE LIMA
RECLAMADO	ALDIR ALVES DE SOUZA

(fl.98)"Vistos,etc.Ante o resultado negativo da diligência realizada junto ao BACEN/JUD 2.0 e ao DETRAN, Intime-se o exeqüente para reque- rer o que for de seu interesse fornecendo os meios para prosseguimen- to da execução, sob pena de arquivamento provisório dos autos. Prazo de 10 dias. Decorrido o prazo, sem manifestação, ao arquivo provisó- rio."

PROCESSO:	**00119-2000-102-10-00-7 (0006)**
RECLAMANTE	JEAN RODRIGUES DE ARAÚJO
ADVOGADO:	MICHELE FIORE
RECLAMADO	JOSÉ FRANCISCO DE FREIRE
ADVOGADO:	ANDREIA MORAES DE OLIVEIRA
RECLAMADO	PROJEL LTDA
ADVOGADO:	ANDREIA MORAES DE OLIVEIRA
RECLAMADO	FABIANO GONTIJO CAETANO
RECLAMADO	EDWIGES GONTIJO CAETANO
RECLAMADO	FABIANO ALTINO CAETANO

(fls.378)""Vistos, etc.Ante o resultado negativo da diligência realizada junto ao BACEN/JUD 2.0, intime-se o exeqüente para requerer o que for de seu interesse fornecendo os meios para prosseguimento da execução, sob pena de arquivamento provisório dos autos.Prazo de 10 dias.Decorrido o prazo, sem manifestação, junte-se a CP aos autos e ao arquivo provisório."

PROCESSO:	**01339-2000-102-10-00-8 (0007)**
RECLAMANTE	VALDENIR LEITE NUNES
ADVOGADO:	ADERALDO DE MORAIS LEITE
RECLAMADO	ELIENE VIEIRA BARBOSA

(fls.94)"J. Arquivem-se os documentos recebidos da SRF em pasta própria, na Secretaria.Após, intime-se o reclamante para vista, em Cartório, dos documentos recebidos devendo requerer o que for de seu interesse."

PROCESSO:	**01872-2000-102-10-00-0 (0008)**
RECLAMANTE	MARIA IRALVA DE JESUS
ADVOGADO:	CARMEN SILVIA LARA DE SOUZA
RECLAMADO	SOCIEDADE L. M. EDUCACIONAL LTDA (NA PESSOA DA SÓCIA MARIA DA GRAÇA SANTOS DE BRITO)
RECLAMADO	Luiz Pereira de Brito
RECLAMADO	Maria da Graca Santos de Brito

(fls.273)"Intime-se a exeqüente, no prazo de 10 dias, a requerer o que entender de direito."

PROCESSO:	**01399-2001-102-10-00-1 (0009)**
RECLAMANTE	MIGUEL CLARINDO DA SILVA
ADVOGADO:	JOEMIL ALVES DE OLIVEIRA
RECLAMADO	FUNDIÇÃO DE METAIS REIS LTDA (JAIR EVARISTO DOS REIS)
ADVOGADO:	JOSÉ BARROS DE OLIVEIRA JÚNIOR

(fl.261)"Vistos,etc.Positivada a dificuldade de alienaçãodo(s)bem(ns) penhorado(s) e considerando ainda que restou infrutífera a penhora "on line",intime-se a exeqüente a fornecer diretrizes para prosseguimento da execução,sob pena de arquivamento provisório dos autos,desde já autorizado, em caso de inércia. Intime-se. Data supra."

PROCESSO:	**00378-2003-102-10-00-0 (0010)**
RECLAMANTE	MARIA LAURACI FERREIRA LEAL
ADVOGADO:	WALDOMIRO R. DE ANDRADE
RECLAMADO	SELF SERVICE ANCHIETA RESTAURANTE LTDA-ME (Sucessora do RESTAURANTE IRMAOS DUARTE LTDA - ME)
ADVOGADO:	EURIPEDES ALMEIDA COSTA

(fl.142 e 143"...À praça dos bens penhorados confeccionando-se o com- petente edital.Após, intimem-se as partes do evento, observadas as formalidades legais...Fica V. Sra. intimado das datas das praças a seguir:1ªpraça em 03/05/2007,às 14:25 horas e não havendo licitantes a 2ªpraça em 10/05/2007,às 14:25 horas..."

PROCESSO:	**01072-2003-102-10-00-1 (0011)**
RECLAMANTE	VALDECI BASILIO
ADVOGADO:	CESAR ODAIR WELZEL
RECLAMADO	OSWALDO JOSÉ NERY DA FONSECA

(fls.132)"Vistos, etc.Ante o resultado negativo da diligência realizada junto ao BACEN/JUD 2.0, intime-se o exeqüente para fornecer os meios para prosseguimento da execução, devendo manifestar-se inclusive acerca dos créditos existentes nos autos requerendo o que for de seu interesse."

PROCESSO:	**01197-2003-102-10-00-1 (0012)**
RECLAMANTE	CLEITON PINHEIRO BESSA
ADVOGADO:	ULISSES RIEDEL DE RESENDE
RECLAMADO	CENTRO DE ESTUDOS PROFISSIONALIZANTES LTDA
ADVOGADO:	JUSCELINO JOSE DE OLIVEIRA
RECLAMADO	ULYSSES ORLANDO JÚNIOR
RECLAMADO	WALLUCIO ALVES GOMES

(fls.283)"J. Arquivem-se os documentos recebidos da SRF em pasta própria, na Secretaria.Após, intime-se o reclamante para vista, em Cartório, dos documentos recebidos devendo requerer o que for de seu interesse."

PROCESSO:	**01284-2004-102-10-00-0 (0013)**
RECLAMANTE	NASCILENE MENDES
ADVOGADO:	ADRIANO PEIXOTO FRANCO
RECLAMADO	CLINICA MEDICA LAZARINI
ADVOGADO:	HUMBERTO VALLIM

(fl.280)"...Fica V.Sª.Intimado a comparecer à esta Secretaria para o recebimento do alvará de nº.0086/2007,acostado à contracapa dos pre- sentes autos."

PROCESSO:	**01343-2004-102-10-00-0 (0014)**
EMBARGANTE	COLEGIO OPÇAO LTDA - ME
ADVOGADO:	ADAILTON MOREIRA MENDES
EMBARGADO	EVA LUCIA DE OLIVEIRA AQUINO PEREIRA
ADVOGADO:	DENISE A.R. PINHEIRO DE OLIVEIRA

(fl.253)"Vistos,etc."...Fica V.Sª.Intimado a comparecer à esta Secretaria para o recebimento da Carta de Adjudicação nº008/2007, acostado à contracapa dos presentes autos."

PROCESSO:	**01381-2004-102-10-00-2 (0015)**
RECLAMANTE	JURACI BRANDAO DE MENEZES
ADVOGADO:	TRISTANA CRIVELARO SOUTO
RECLAMADO	MARFRIG LTDA
ADVOGADO:	BENEDICTO CELSO BENÍCIO JÚNIOR

(fls.301)"Vistos,etc. Intime-se a reclamada a receber os alvarás de n°s. 32 e 33/2007 que se encontram acostados à contracapa dos autos. Recebidos os alvarás, remetam-se os autos ao arquivo definitivo."

PROCESSO:	**01883-2004-102-10-00-3 (0016)**
RECLAMANTE	DILTON EUSTAQUIO DA SILVA
ADVOGADO:	OSVALDO ELIAS DA SILVA
RECLAMADO	VIPLAN VIACAO PLANALTO LTDA
ADVOGADO:	FABIO JOSE GOMES

(fl.323 e 335)"...designe-se praça para o bem penhorado às fls. 271, confeccionando-se o competente edital...Fica V. Sra. intimado das datas das praças a seguir:1ªpraça em 03/05/2007,às 14:00 horas e não havendo licitantes a 2ªpraça em 10/05/2007,às 14:00 horas..."

PROCESSO:	**01943-2004-102-10-00-8 (0017)**
RECLAMANTE	NILTON CESAR COSTA PEREIRA
ADVOGADO:	SINVALINO MARIANO DA SILVA
RECLAMADO	JBS LANTERNAGEM E PINTURA LTDA ME
ADVOGADO:	JOAO CLIMACO DE ALMEIDA FILHO

(fl.130 e 131"...designe-se praça para o bem penhorado às fls. 119,observando-se as formalidades legais...Fica V. Sra. intimado das datas das praças a seguir:1ªpraça em 03/05/2007,às 14:20 horas e não havendo licitantes a 2ªpraça em 10/05/2007,às 14:20 horas..."

PROCESSO:	**02146-2004-102-10-00-8 (0018)**
RECLAMANTE	MANOEL RIBEIRO GAMA
ADVOGADO:	BOLÍVAR DOS SANTOS SIQUEIRA
RECLAMADO	SANOLI INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTAÇAO LTDA
ADVOGADO:	VITORIO AUGUSTO DE F. MELO

(fls.436)"ISTO POSTO, julgo IMPROCEDENTES os EMBARGOS opostos por SANOLI INDÚSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTAÇÃO LTDA., nos termos constantes da fundamentação, que passa a fazer parte integrante desta conclusão.Determino nova liquidação a ser elaborada pela Contadoria, desta feita, utilizando-se como base do cálculo das horas extras a quantia de 14,27 por mês.Intimem-se as partes."

PROCESSO:	**00063-2005-102-10-00-5 (0019)**
CONSIGNANTE	Marcelo henrique e silva lopes
ADVOGADO:	KLEBER DE SOUZA GOUVEIA
CONSIGNADO	Ana carla da silva

(fls.40)"J. Indefiro, pois trata-se de ação de consignação julgada procedente, em que a consignada já retirou o alvará de levantamento dos valores consignados.Intime-se o consignante.Após, retornem os autos ao arquivo definitivo."

PROCESSO:	**00466-2005-102-10-00-4 (0020)**
RECLAMANTE	Liliane Vieira da Silva
ADVOGADO:	OSVALDO ELIAS DA SILVA
RECLAMADO	J & F Pet Shop Acessorios p/ caes e felinos Ltda
ADVOGADO:	WALTER DE CASTRO COUTINHO

(fl.242 e 243"...À praça dos bens penhorados confeccionando-se o com- petente edital.Após, intimem-se as partes do evento, observadas as formalidades legais.Data supra...Fica V. Sra. intimado das datas das praças a seguir:1ªpraça em 03/05/2007,às 14:15 horas e não havendo licitantes a 2ªpraça em 10/05/2007,às 14:15 horas..."

PROCESSO:	**00603-2005-102-10-00-0 (0021)**
RECLAMANTE	Natanael Goncalves de Souza
ADVOGADO:	WAGNER JOSE NUNES
RECLAMADO	Grupo de Apoio e Promocao Social (na pessoa do proprietário: LUIZ ROBERTO DOS SANTOS SILVA)

(fl.98)"Vistos,etc.Ante o resultado negativo da diligência realizada junto ao BACEN/JUD 2.0,Intime-se o exeqüente para requerer o que for de seu interesse fornecendo os meios para prosseguimento da execução, observando-se o embargo de terceiro noticiado nos autos."

PROCESSO:	**00692-2005-102-10-00-5 (0022)**
RECLAMANTE	Edson de Lima da Silva
ADVOGADO:	BENEDITO FRANCELINO MOREIRA
RECLAMADO	CBC Atacadista Distribruidor Ltda
ADVOGADO:	JOSE ALBERTO QUEIROZ DA SILVA

(fl.138/139)"Vistos os autos, etc.Considerando que a decisão agravada cuida de decisão interlocutória, deixo de receber o Agravo de Petição da executada. À praça dos bens penhorados.Expeça-se o competente Edi- tal.Intimem-se as partes do evento,a executada da presente decisão eo INSS dos cálculos de fls.81/95, fins do art.879,§ 3ºda CLT,observadas as formalidades legais...Fica V. Sra. intimado das datas das praças a seguir:1ªpraça em 15/05/2007,às14:00 horas e não havendo licitantes a 2ªpraça em 25/05/2007,às 14:00 horas..."

PROCESSO:	**00839-2005-102-10-00-7 (0023)**
RECLAMANTE	Idelto Ferreira dos Santos
ADVOGADO:	RAFAEL LEVINO FURTADO
RECLAMADO	Metalurgica Lemos Ltda
ADVOGADO:	MARCIO DE OLIVEIRA FERNANDES

(fl.267)Vistos, etc.Tendo em vista a concordância do Autor para com os cálculos e o decurso do prazo para embargos à execução, liberem-se a quem de direito os valores depositados às fls. 260. Confeccione-se alvará judicial em favor do reclamante para fins de levantamento seu crédito líquido, autenticação das guias:a) DARFs referentes às custas processuais de conhecimento e de execução;b)DARFs inerente ao imposto de renda,GPS cotas patronal e laboral,SAT e Terceiros e ainda o valor de R$ 11,06 referente às custas de execução do art. 789-A, II, "a" da CLT, observando-se as alíquotas de percentagem discriminadas às fls. 249/257.A CEF , agência nº 3920, deverá utilizar o saldo da da conta judicial discriminada na guia de fls. 260, para fins de cumprimento das determinações ora emanadas. Intime-se o reclamante a receber o alvará.Declaro, por sentença, extinta a execução, nos termos do art. 794, I do CPC, de apliçação subsidiária ao Direito Processual do Trabalho por força do art. 769 do Diploma Celetário.Recebido o alvará pelo reclamante, colacionadas as guias e decorrido o prazo legal "in albis, arquivem-se os autos definitivamente.Intimem-se as partes.Data supra."

PROCESSO:	**00920-2005-102-10-00-7 (0024)**
RECLAMANTE	Cristina Pereira de Souza
ADVOGADO:	HUMBERTO VALLIM
RECLAMADO	Valdeci Pereira Bezerra

(fl.63)"Vistos,etc.Positivada a dificuldade de alienaçãodo(s)bem(ns) penhorado(s) concedo ao exeqüente a fornecer diretrizes para prosseguimento da execução, sob pena de arquivamento provisório dos autos, desde já autorizado, em caso de inércia. Intime-se. Data supra."

PROCESSO:	**01250-2005-102-10-00-6 (0025)**
AUTOR	Jose Ociomar Batista da Silva
ADVOGADO:	HERNANE GALLI COSTACURTA
RÉU	Reccol Real Construçoes e Comercio Ltda
ADVOGADO:	JOAO BATISTA DE ALMEIDA

(fl.153/154)"Vistos.Trata-se de reclamação trabalhista na qual foi realizada perícia em 24/03/2006, proferida sentença em 07/04/2006 e, posteriormente, declarada a nulidade da citação da reclamada, uma vez comprovado que o endereço da reclamada não era aquele indicado na exordial, conforme decisão às fls. 107/109. Declarada a nulidade do processo a partir da citação, foi designada nova audiência inicial, seguindo o processo os trâmites normais, culminando na homologação do acordo das partes em 06/03/2007 (fl. 152).Restou pendente a questão do pagamento dos honorários, vindo os autos conclusos para apreciação quanto à responsabilidade pelo pagamento dos honorários periciais. Verifico que, em que pese ter sido constatado o efetivo dano, o nexo causal e a inaptidão do reclamante para o exercício profissional, tal perícia ocorreu à revelia da reclamada por culpa única e exclusiva do reclamante, que informou endereço incorreto na petição inicial. Desse modo, entendo que os honorários periciais deverão ficar a cargo do reclamante, sendo que, diante da gratuidade da justiça ora concedida, deverão os mesmos serem remunerados na forma da Portaria PRE/DGJ nº 02/04, devendo a Secretaria observar os procedimentos necessários ao pagamento dos honorários ao perito, os quais arbitro em R$ 468,93. Publique-se para ciência das partes.Data supra."

PROCESSO: **01409-2005-102-10-00-2 (0026)**
RECLAMANTE Elinaldo Leite de Alencar
ADVOGADO: PAULO FERNANDO DE SOUZA
RECLAMADO Dominium Empreendimentos Imobiliários e Construções Ltda.
ADVOGADO: LEONARDO AUGUSTO BARBOSA DA SILVA
RECLAMADO Construtora Rocha Ltda
ADVOGADO: WILSON ROBERTO PREZZOTO

(fls.122)"Vistos, etc. Intime-se a segunda executada a se manifestar sobre os cálculos de fls. 107/114, no prazo de 05 dias, bem como sobre a execução garantida (art.884 da CLT)."

PROCESSO: **01422-2005-102-10-00-1 (0027)**
CONSIGNANTE Comercial de Alimentos Caique Ltda
ADVOGADO: JOSE WILTON BORGES CRUZ
CONSIGNADO Agnaldo da Silveira Neves
ADVOGADO: ROBSON FREITAS MELO

(fls.146)Vistos, etc. Face os termos da certidão supra, declaro, por sentença, extinto o processo de execução (art. 794, I, do CPC). Intimem-se as partes.

PROCESSO: **00138-2006-102-10-00-9 (0028)**
RECLAMANTE Francisca Eveline Gonçalves Vasconcelos
ADVOGADO: EDNA MARIA FERNANDES
RECLAMADO Auto Posto Ceilandia Norte Ltda
ADVOGADO: JOSE ALBERTO COUTO MACIEL

(fls.407)"Vistos,etc. Intime-se a reclamada para, no prazo de 05 dias, contados da intimação para este mister, depositar o TRCT, bem como as guias para habilitação ao Seguro Desemprego."

PROCESSO: **00206-2006-102-10-00-0 (0029)**
RECLAMANTE Ana Paula Gonsalves
ADVOGADO: DIVINO CAVALHEIRO LEITE
RECLAMADO Mg Master - Filial 49
ADVOGADO: FREDERICO TEIXEIRA BARBOSA

(fls.393)". Intime-se a reclamada a apresentar a guia TRCT, pois, na petição retro só consta a guia SD, no prazo impreterível de 05 dias, sob pena de conversão de obrigação de fazer em dar, desde já autorizado em caso de inércia."

PROCESSO: **00240-2006-102-10-00-4 (0030)**
RECLAMANTE Giselma Lima de Souza
ADVOGADO: JOSUE APARECIDO DE ARAUJO
RECLAMADO Panificadora Pao Quente

(fl.77 e 78"...Vistos.Julgo boa e subsistente a penhora de fls. 65. Designe-se data da praça, expedindo Edital.Intimem-se as partes das datas designadas para o evento.Data supra.".....Fica V.Sra. intimado das datas das praças a seguir:1ªpraça em 03/05/2007,às 14:10 horas e não havendo licitantes a 2ªpraça em 10/05/2007,às 14:10 horas..."

PROCESSO: **00295-2006-102-10-00-4 (0031)**
RECLAMANTE Jaci Ferreira Machado
ADVOGADO: DIVINO CAVALHEIRO LEITE
RECLAMADO Edilson Alves Santos
ADVOGADO: IRENI BRAGA

(fls.79)"Vistos,etc. Acoste-se o agravo à contracapa dos presentes. Intime-se o reclamante a depositar, no prazo de 05 dias, sua CTPS para as devidas anotações."

PROCESSO: **00339-2006-102-10-00-6 (0032)**
RECLAMANTE Leandro Solano dos Santos
ADVOGADO: NELSON TOKASHIKE BRASILEIRO
RECLAMADO Samba Distribuidora Auto Eletrica LTDA
ADVOGADO: MILTON SOARES DE MELO

(fl.98 e 99"...Vistos.Tendo em vista que a reavaliação figurou omesmo valor anteriormente avaliado,certidão lavrada pelo oficial de justiça às fls. 97, leve-se à praça os bens penhorados às fls.89,expedindo-se o competente Edital.Após, intimem-se as partes.Data supra.".....Fica V.Sra.intimado das datas das praças a seguir:1ªpraça em 03/05/2007,às 14:05 horas e não havendo licitantes a 2ªpraça em 10/05/2007,às 14:05 horas..."

PROCESSO: **00747-2006-102-10-00-8 (0033)**
RECLAMANTE Ednan Lima Santana
ADVOGADO: HUMBERTO VALLIM
RECLAMADO Freitas Comercio de Gas Ltda
ADVOGADO: FRANCISCO DE ASSIS BRASIL

(fls.137)"Vistos,etc. Intime-se a reclamada para, no prazo de 05 dias, contados da intimação para este mister, depositar o TRCT, bem como as guias para habilitação ao Seguro Desemprego."

PROCESSO: **00806-2006-102-10-00-8 (0034)**
AUTOR Eduardo Rodrigues Figueiredo
ADVOGADO: JOVINA ELISANGELA DOS SANTOS SOUSA
RÉU Natalia Rodrigues de Araujo Fagundes
ADVOGADO: TITO WANDER GUSMÃO

(fls.30)"Vistos,etc. Chamo o feito à ordem para tornar sem efeito a publicação do despacho de fls.28, eis que publicada indevidamente. Cumpra-se o despacho de fls.26." (fls.26)"J. Intime-se o reclamante a se manifestar sobre a guia juntada aos autos, no prazo de 05 dias, sendo que o seu silêncio será interpretado de forma que o acordo vem sendo cumprindo corretamente, prejudicando, portanto, a petição de fls. 21."

PROCESSO: **00837-2006-102-10-00-9 (0035)**
RECLAMANTE Jose Leandro da Silva
ADVOGADO: EUVALDO THOMAZ SOARES
RECLAMADO Candango Conservaçao e Serviços Ltda.
ADVOGADO: MAURO JUNIOR PIRES DO NASCIMENTO

(fl.87)"J. Mantenha-se a CTPS à contracapa dos autos.Desconsidero o despacho de fls. 86.Intime-se a reclamada, no prazo de 48 horas, para que proceda as anotações conforme comando sentencial, sob pena da Secretaria sub-rogar-se no ato, e a entregar as guias TRCT e SD."

PROCESSO: **01074-2006-102-10-00-3 (0036)**
RECLAMANTE Eucicleia da Rocha
ADVOGADO: HUMBERTO VALLIM
RECLAMADO Pedro Eduardo Freitas Figueiredo

(fls.55)"J. Intime-se o reclamante, para, querendo, contra-arrazoar o recurso ordinário do reclamado. Prazo legal."

PROCESSO: **01075-2006-102-10-00-8 (0037)**
RECLAMANTE Claudiane Meneses Costa da Silva
ADVOGADO: HUMBERTO VALLIM
RECLAMADO Rosana Barbosa Santana
ADVOGADO: RAFAEL ALEXANDRE DA SILVA

(fls.26)"J. Defiro o desentranhamento da procuração e a declaração de pobreza mediante traslado. Intime-se.Recebido os documentos ou decorrido o prazo, ao arquivo definitivo."

PROCESSO: **01115-2006-102-10-00-1 (0038)**
RECLAMANTE Jasiel Carneiro da Silva
ADVOGADO: SERGIO LUIZ DOS SANTOS
RECLAMADO Direcional Engenharia Ltda.
ADVOGADO: MARI MERCEDES CASTANHO

PROCESSO: **01162-2006-102-10-00-5 (0039)**
RECLAMANTE Joana D'Arc de Araujo Campos
ADVOGADO: HUMBERTO VALLIM
RECLAMADO Instituto Shekinah de Ensino Ltda. Me
ADVOGADO: HEILLON DE SOUSA MELO

(fl.36)"Vistos. Tendo em vista a certidão de fls. 35, lavrada pelo Sr. Oficial de Justiça, intime-se o exeqüente a indicar bens do executado passíveis de penhora e/ou a requerer o que entender de direito, sob pena de arquivamento provisório do feito, desde já autorizado, em caso de inércia.Data supra."

PROCESSO: **01167-2006-102-10-00-8 (0040)**
RECLAMANTE Wender Augusto Carlos da Silva
ADVOGADO: FRANCISCO FONTENELE CARVALHO
RECLAMADO Fundaçao Zerbini
ADVOGADO: TYAGO PEREIRA BARBOSA

(fls.197)"J. Mantenha-se a CTPS à contracapa dos autos. Intime-se a reclamada, no prazo de 05 dias, a efetivar a correta baixa na mesma, sob pena da Secretaria da Vara fazê-lo com expedição de ofício à DRT."

PROCESSO: **01266-2006-102-10-00-0 (0041)**
RECLAMANTE Andre Souza de Lima
ADVOGADO: HUMBERTO VALLIM
RECLAMADO Inter Camp Comercio de Aparelhos Eletronicos Ltda.
ADVOGADO: ROBERTA LINS ESTEVAM DE MELLO

(fls.62)"J. Mantenha-se os documento trazidos (CTPS, declaração, guias TRCT, Sd e GRFC) à contracapa dos autos. Registre-se a existência de 02 CTPS do reclamante à contracapa dos autos. Intime-se o reclamante a receber os documentos, em 05 dias. Após, intime-se a reclamada a comprovar os recolhimentos previdenciários incidentes sobre todo o vínculo."

PROCESSO: **01293-2006-102-10-00-2 (0042)**
RECLAMANTE Joao Bernardo Neto
ADVOGADO: EDUARDO RODRIGUES FIGUEIREDO
RECLAMADO Hellio's Cabelereiros
ADVOGADO: TRISTANA CRIVELARO SOUTO

(fls.401)"Vistos,etc.HELLIO'S CABELEIREIROS LTDA opôs embargos de declaração em face da sentença de fls. 372 a 383, alegando obscuridade quanto à análise do tema da litigância de má-fé. Presentes os pressupostos recursais, decido. A setença embargada examinou o ponto da litigância de má-fé. Consignou sua inexistência uma vez que, no sentir do Juízo, apenas houve o regular exercício do direito constitucional de ação. Não há obscuridade nessa afirmativa. O fato do reclamante embargado ter confessado em audiência que está trabalhando e ter formulado pedido de seguro desemprego não implica litigância de má-fé. Pode ter ocorrido de estar desempregado quando da contratação de seu patrono e, no decorrer da demanda, adquiriu novo trabalho. Ou, ainda, a hipótese de ser mera repetição do texto da petição inicial do ilustre advogado. Ou mesmo seu desconhecimento do Direito. De outra parte, os embargos de declaração não se destinam à revisão do julgado. Havendo irresignação da parte em relação a algum tema da sentença, deve ser manejado o recurso adquado. Com efeito, inexistindo obscuridade na sentença, rejeito os embargos. Intimem-se as partes."

PROCESSO: **01419-2006-102-10-00-9 (0043)**
RECLAMANTE Ataice Miranda de Oliveira
ADVOGADO: RITA DE CASSIA NASCIMENTO P.GASTALDI
RECLAMADO Ercias de Paula (Representado por Ediley Emerson de Paula)
ADVOGADO: CARLOS HENRIQUE DE L. SANTOS

(fls.96)"Ante o exposto e por tudo que dos autos consta, DECIDO conhecer dos Embargos opostos por ERCIAS DE PAULA (representado por EDILEY EMERSON DE PAULA), por tempestivos e no mérito, ACOLHÊ-LOS, para suprir a omissão, tudo nos termos da fundamentação, que passa a fazer parte integrante do decisum.As partes devem ser intimadas."

PROCESSO: **01438-2006-102-10-00-5 (0044)**
RECLAMANTE Cleiton Cruz da Silva
ADVOGADO: OSCAR FIGUEIREDO LIMA
RECLAMADO Alicentro Alimentos Centro Oeste Ltda.

(fls.32)"J.Defiro a vista em CARTÓRIO. Intime-se o reclamante."

PROCESSO: **01454-2006-102-10-00-8 (0045)**
RECLAMANTE Samara Maria Batista da Silva
ADVOGADO: CARLOS DOS REIS
RECLAMADO Panificadora e Confeitaria Itatiana Ltda.
ADVOGADO: DJALMA NOGUEIRA DOS SANTOS FILHO

(fls.55)"Intime-se a reclamada a comprovar, no prazo de 05 dias, o recolhimento da custas processuais (R$80,00), sob pena de execução, desde já autorizada, em caso de inércia.

PROCESSO: **01520-2006-102-10-00-0 (0046)**
RECLAMANTE Odete Vieira Valencio
ADVOGADO: HUMBERTO VALLIM
RECLAMADO Casa da harmonia do menor carente
ADVOGADO: FRANCISCO PEREIRA SERPA

(fls.96)"Vistos,etc. As partes estão regularmente representadas com poderes para transigirem. Assim, homologo o acordo entabulado às fls. retro para que surta os seus jurídicos e legais efeitos. Custas processuais, no importe de R$ 160,00 a cargo da reclamada, fixadas quando da prolação da sentença, que deverão ser recolhidas e comprovadas nos autos. Os recolhimentos previdenciários, a cargo da reclamada, devem ser comprovados, nos termos legais, pertinentes inclusive a todo o período do vínculo empregatício, consoante os comandos da "res judicata", após 30 dias da quitação do presente acordo, juntamente com os recolhimentos das custas processuais. Intimem-se as partes."

PROCESSO: **01585-2006-102-10-00-5 (0047)**
RECLAMANTE Mauro Felix da Silva
ADVOGADO: HUMBERTO VALLIM
RECLAMADO Eder Perez dos Santos e Outro
ADVOGADO: FRANCISCO HELIO RIBEIRO MAIA
RECLAMADO Adauto Luiz Veloso Ribeiro

(fls.53) Vistos, etc. Tendo em vista o teor da certidão supra, e considerando que a intimação de fls.47,prevista para bublicação no dia 26/01/2007 não foi efetivada, renove-a.Data supra...(fl.47)J. a CTPS, as guias do TRCT e do Seguro Desemprego à contacapa dos autos, intimando-se a reclamada a proceder as devidas retificções, opondo o carimbo CNPJ/CEI nos respectivos campos dos referidos documentos, no prazo de 05 dias.Intime-se."

PROCESSO: **01615-2006-102-10-00-3 (0048)**
RECLAMANTE Hudson Moreira da Silva
ADVOGADO: HUMBERTO VALLIM
RECLAMADO Construtora Martins Ltda. (n/p Jair Martins de Souza)

(fls.25)"J. Defiro o desentranhamento da procuração e a declaração de pobreza mediante traslado. Intime-se.Recebido os documentos ou decorrido o prazo, ao arquivo definitivo."

PROCESSO: **01648-2006-102-10-00-3 (0049)**
RECLAMANTE Gracionilio Pereira de Oliveira
ADVOGADO: MAURO SEVERINO DIAS
RECLAMADO Sergio Moreira Campos
ADVOGADO: THIAGO MEIRELLES PATTI

(fls.50)"Intime-se o reclamante para receber a CTPS, guias SD, TRCT, de recolhimento de FGTS e GRPS que se encontram acostados à contracapa dos autos. Prazo de 05 dias."

PROCESSO: **01677-2006-102-10-00-5 (0050)**
RECLAMANTE Jucimar dos Reis Almeida da Silva
ADVOGADO: JOSUE APARECIDO DE ARAUJO
RECLAMADO Comercio de Alimentos PC Ltda. Epp
ADVOGADO: BARTOLOMEU BEZERRA DA SILVA

(fls.52)"Ante o exposto e por tudo que dos autos consta, DECIDO conhecer dos Embargos opostos por COMÉRCIO DE ALIMENTOS PC LTDA. EPP, por tempestivos e no mérito, REJEITÁ-LOS, tudo nos termos da fundamentação, que passa a fazer parte integrante do decisum.As partes devem ser intimadas."

PROCESSO: **01687-2006-102-10-00-0 (0051)**
RECLAMANTE Fabio Alves Pereira
ADVOGADO: HELENICE ALVES PORTO
RECLAMADO Artec Construtora
ADVOGADO: LUZIMAR VOLNEY POVOA

(fl.127)"Concedo às partes o prazo sucessivo de 05 dias a começar pelo reclamante para manifestação sobre o laudo pericial.Designa-se para ENCERRAMENTO da instrução, razões finais e renovação da proposta conciliatória a data de 17/04/2007,às 14h40min.Intimem-se as partes."

PROCESSO: **01688-2006-102-10-00-5 (0052)**
RECLAMANTE Eduardo Cezar Moreira de Souza
ADVOGADO: PEDRO ALVES DA SILVA
RECLAMADO Haruko Kawamura Ueda
ADVOGADO: FREDERICO RAPOSO DE MELO

(fl.70) " CONCLUSÃO - Ante o exposto e por tudo que dos autos consta, DECIDO JULGAR PROCEDENTES EM PARTE OS PEDIDOS, para condenar o RECDO HARUKO KAWAMURA UEDA,a pagar ao RECTE EDUARDO CEZAR MOREIRA DE SOUZA, no prazo legal, as parcelas deferidas na fundamentação, que faz parte integrante do presente decisum, a serem apuradas em regular execução de sentença, acrescidas de juros e correção monetária, na forma da lei.Custas no importe de R$ 40,00,calculadas sobre R$ 2.000,00, valor atribuído à condenação, para este fim, pelo Recdo. Em cumprimento às disposições contidas no art.832 da CLT,determino ao Recdo a comprova- ção dos recolhimentos previdenciários incidentes sobre 13º salário, horas extras e adicional e RSR, parcelas objeto de condenação que integram o salário contribuição,no prazo de 5 dias após o cumprimento da obrigação. Oficie-se à DRT após o trânsito em julgado. As partes devem ser intimadas da presente decisão. Nada mais.

PROCESSO: **01741-2006-102-10-00-8 (0053)**
RECLAMANTE Marlete Fernandes de Souza
ADVOGADO: HUMBERTO VALLIM
RECLAMADO Casa da Harmonia do Menor Carente
ADVOGADO: DORGEVAL LOPES DA SILVA

(fls.72)"Vistos , etc.As partes estão regularmente representadas com poderes para transigirem.Assim, homologo o acordo entabulado às fls. retro para que surta seus jurídicos e legais efeitos.Custas processuais, no importe de R$ 160,00, a cargo da reclamada, fixadas quando da prolação da sentença , que deverão ser recolhidas e comprovadas nos autos.Os recolhimentos previdenciários, a cargo da reclamada, devem ser comprovados, nos termos legais, pertinentes inclusive a todo o período do vínculo empregatício, consoante os comandos da res judicata, após 30 dias da quitação do presente acordo, juntamente com os recolhimentos das custas processuais.Intimem-se as partes."

PROCESSO: **01753-2006-102-10-00-2 (0054)**
RECLAMANTE Ariovaldo dos Santos
ADVOGADO: LINCOLN DE SENA MOURA
RECLAMADO Uniao Brasiliense de Educacao e Cultura - UBEC (Universidade Catolica de Brasilia)
ADVOGADO: LUIZ AUGUSTO PIRES MESQUITA

(fls.147)"J. Intime-se o reclamante para, querendo, contra-arrazoar o recurso ordinário do reclamado. Prazo legal."

PROCESSO: **08010-2006-102-10-00-3 (0055)**
EXEQUENTE Alda Regina Cardoso de Gois
ADVOGADO: IGOR STARLING PEIXOTO
EXECUTADO Caixa Auxiliadora dos Praças da Policia Militar do Distrito Federal
ADVOGADO: NAILTON DE ARAUJO LIMA

(fls.84/85)"ISTO POSTO, julgo IMPROCEDENTES os EMBARGOS opostos por CAIXA AUXILIADORA DOS PRAÇAS DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, nos termos constantes da fundamentação, que passa a fazer parte integrante desta conclusão.Decorrido o prazo recursal, libere-se à exeqüente, por alvará, seu crédito.Intimem-se as partes."

PROCESSO: **00163-2007-102-10-00-3 (0056)**
RECLAMANTE Robson Mendes Pedroza
ADVOGADO: TRISTANA CRIVELARO SOUTO
RECLAMADO Comercial de Alimentos JPM Ltda.

(fl.26)"...Tendo em vista que até o momento não há prova da efetiva notificação da reclamada,revela-se salutar a reabertura da instrução processual e a realização de nova audiência inaugural, renovando-seo ato notificatório. Designada para nova audiência inicial a data de 18/04/2007 às 14:35horas.Intime-se o reclamante através de seu advogado, notifique-se a reclamada..."

PROCESSO: **00225-2007-102-10-00-7 (0057)**
RECLAMANTE Genival Lopes Sales
ADVOGADO: FRANCISCO SERAFIM DE LIMA
RECLAMADO Coopheduc Cooperativa Habitacional dos Trabalhadores em Educaçao Ltda.

(fl.12)"Vistos os autos.O reclamante,às fls.11,requereu a desistência da ação.Considerando que tal manifestação se deu antes de decorrido o prazo para a resposta da reclamada, defiro a desistência requerida. Posto isso, homologo a desistência para que surta seus legais e jurídicos efeitos e extingo o processo,sem julgamento do mérito,nostermos do Art. 267, VIII, CPC. Custas pelo(s) reclamante(s) no importe de R$ 188,98, calculadas sobre R$ 9.449,00, valor atribuído à causa, que se utiliza para este efeito, dispensado do pagamento ante a declaração de pobreza de fl.06.Decorrido o prazo legal,defiro o desentranhamento dos documentos de fls.5/7, sendo a procuração e declaração de pobreza mediante cópias.Retire-se ofeito da pauta de audiências anteriormente designada.Após o prazo recursal, arquivem-se os autos. Intimem-se as partes com urgência."

PROCESSO: **00308-2007-102-10-00-6 (0058)**
RECLAMANTE Marcellus Roberto Cury Souza
ADVOGADO: JOSÉ AUGUSTO SIMI DE CAMARGO
RECLAMADO Brasiliense Futebol Clube S/A Ltda.

(fls.49)"Vistos os autos.Ante os termos do documento de fls. 48 e com fundamento no art. 253, II do CPC, declino da competência, em favor da MM. 3ª VT de Taguatinga, ante a sua prevenção.Retire-se o feito da pauta de audiências.À Distribuição para a devida compensação.Intime-se o reclamante."

PROCESSO: **00309-2007-102-10-00-0 (0059)**
RECLAMANTE Cleide dos Santos Pinheiro
ADVOGADO: EUVALDO THOMAZ SOARES
RECLAMADO Emilia Maria de Araujo Carvalho

(fls.16)"Vistos os autos.Ante os termos do documento de fls. 15 e com fundamento no art. 253, II do CPC, declino da competência, em favor da MM. 3ª VT de Taguatinga, ante a sua prevenção.Retire-se o feito da pauta de audiências.À Distribuição para a devida compensação.Intime-se a reclamante."

PROCESSO: **00339-2007-102-10-00-7 (0060)**
RECLAMANTE Elizete Ferro
ADVOGADO: CARLOS DOS REIS
RECLAMADO Jose Firmino de Oliveira

De ordem do MM.Juiz Presidente, fica o advogado do reclamante intimado de que, nos autos do processo em epigrafe,foi designada a data 11/04/2007 às 13:45 horas para realização da inaugural.

PROCESSO: **00340-2007-102-10-00-1 (0061)**
RECLAMANTE Edilberto Ribeiro da Silva
ADVOGADO: CESAR ODAIR WELZEL
RECLAMADO Viplan - Viação Planalto Ltda
RECLAMADO Lotaxi Transportes Urbanos Ltda

De ordem do MM.Juiz Presidente, fica o advogado do reclamante intimado de que, nos autos do processo em epigrafe,foi designada a data 11/04/2007 às 13:50 horas para realização da inaugural.

PROCESSO: **00341-2007-102-10-00-6 (0062)**
RECLAMANTE Ricardo Ventura da Silva
ADVOGADO: EMENS PEREIRA DE SOUZA
RECLAMADO Faculdade Projeção

De ordem do MM.Juiz Presidente, fica o advogado do reclamante intimado de que, nos autos do processo em epigrafe,foi designada a data 11/04/2007 às 13:55 horas para realização da inaugural.

PROCESSO: **00342-2007-102-10-00-0 (0063)**
RECLAMANTE Robnilde Alves da Silva
ADVOGADO: DENIZAR GOMES DOS SANTOS FILHO
RECLAMADO Paulo César Gajo

De ordem do MM.Juiz Presidente, fica o advogado do reclamante intimado de que, nos autos do processo em epigrafe,foi designada a data 11/04/2007 às 14:00 horas para realização da inaugural.

PROCESSO: **00343-2007-102-10-00-5 (0064)**
RECLAMANTE Rosangela Martiniano da Costa
ADVOGADO: FRANCISCO FONTENELE CARVALHO
RECLAMADO Robson Borges Izidoro

De ordem do MM.Juiz Presidente, fica o advogado do reclamante intimado de que, nos autos do processo em epigrafe,foi designada a data 11/04/2007 às 14:05 horas para realização da inaugural.

ÍNDICE

Advogado: ADAILTON MOREIRA MENDES **8613/DF** (0014)

Advogado: ADERALDO DE MORAIS LEITE **8129/DF** (0007)

Advogado: ADRIANO PEIXOTO FRANCO **19747/DF** (0013)

Advogado: ANDREIA MORAES DE OLIVEIRA **11161/DF** (0006)

Advogado: BARTOLOMEU BEZERRA DA SILVA **3647/DF** (0050)

Advogado: BENEDICTO CELSO BENÍCIO JÚNIOR **131896/SP** (0015)

Advogado: BENEDITO FRANCELINO MOREIRA **7240/DF** (0022)

Advogado: BOLÍVAR DOS SANTOS SIQUEIRA **8186/DF** (0018)

Advogado: CARLOS DOS REIS **18440/DF** (0045) (0060)

Advogado: CARLOS HENRIQUE DE L. SANTOS **20605/DF** (0043)

Advogado: CARMEN SILVIA LARA DE SOUZA **11176/DF** (0008)

Advogado: CESAR ODAIR WELZEL **16414/DF** (0011) (0061)

Advogado: DENISE A.R. PINHEIRO DE OLIVEIRA **8043/DF** (0014)

Advogado: DENIZAR GOMES DOS SANTOS FILHO **21303/DF** (0063)

Advogado: DIVINO CAVALHEIRO LEITE **18377/DF** (0029) (0031)

Advogado: DJALMA NOGUEIRA DOS SANTOS FILHO **4604/DF** (0045)

Advogado: DORGEVAL LOPES DA SILVA **8779/DF** (0053)

Advogado: EDNA MARIA FERNANDES **19958/DF** (0028)

Advogado: EDUARDO RODRIGUES FIGUEIREDO **21176/DF** (0042)

Advogado: EMENS PEREIRA DE SOUZA **6371/DF** (0062)

Advogado: EURIPEDES ALMEIDA COSTA **9703/DF** (0010)

Advogado: EUVALDO THOMAZ SOARES **14427/DF** (0035) (0059)

Advogado: FABIO JOSE GOMES **4115/DF** (0016)

Advogado: FRANCISCO DE ASSIS BRASIL **22426/DF** (0033)

Advogado: FRANCISCO FONTENELE CARVALHO **9977/DF** (0040) (0064)

Advogado: FRANCISCO HELIO RIBEIRO MAIA **14034/DF** (0047)

Advogado: FRANCISCO PEREIRA SERPA **7437/DF** (0046)

Advogado: FRANCISCO SERAFIM DE LIMA **2549/DF** (0057)

Advogado: FREDERICO RAPOSO DE MELO **19944/DF** (0052)

Advogado: FREDERICO TEIXEIRA BARBOSA **12954/DF** (0029)

Advogado: HEILLON DE SOUSA MELO **20589/DF** (0039)

Advogado: HELENICE ALVES PORTO **11344/DF** (0051)

Advogado: HERNANE GALLI COSTACURTA **17128/DF** (0025)

Advogado: HUMBERTO VALLIM **20190/DF** (0013) (0024) (0033) (0036) (0037) (0039) (0041) (0046) (0047) (0048) (0053)

Advogado: IGOR STARLING PEIXOTO **22332/DF** (0055)

Advogado: IRENI BRAGA **12817/DF** (0031)

Advogado: JOAO BATISTA DE ALMEIDA **8102/DF** (0025)

Advogado: JOAO CLIMACO DE ALMEIDA FILHO **18096/DF** (0017)

Advogado: JOEMIL ALVES DE OLIVEIRA **5339/DF** (0009)

Advogado: JOSE ALBERTO COUTO MACIEL **513/DF** (0028)

Advogado: JOSE ALBERTO QUEIROZ DA SILVA **9740/DF** (0022)

Advogado: JOSE WILTON BORGES CRUZ **10563/DF** (0027)

Advogado: (0050)	JOSUE APARECIDO DE ARAUJO	**22625/DF**
Advogado: (0030)	JOSUE APARECIDO DE ARAUJO	**7486/DF**
Advogado: (0058)	JOSÉ AUGUSTO SIMI DE CAMARGO	**16.880/DF**
Advogado: (0009)	JOSÉ BARROS DE OLIVEIRA JÚNIOR	**14980/DF**
Advogado: (0034)	JOVINA ELISANGELA DOS SANTOS SOUSA	**20556/DF**
Advogado: (0012)	JUSCELINO JOSE DE OLIVEIRA	**7863/DF**
Advogado: (0019)	KLEBER DE SOUZA GOUVEIA	**11350/DF**
Advogado: (0026)	LEONARDO AUGUSTO BARBOSA DA SILVA	**21373/GO**
Advogado: (0054)	LINCOLN DE SENA MOURA	**12270/DF**
Advogado: (0054)	LUIZ AUGUSTO PIRES MESQUITA	**19663/DF**
Advogado: (0051)	LUZIMAR VOLNEY POVOA	**2453/DF**
Advogado: (0023)	MARCIO DE OLIVEIRA FERNANDES	**20442/DF**
Advogado: (0038)	MARI MERCEDES CASTANHO	**2042/DF**
Advogado: (0035)	MAURO JUNIOR PIRES DO NASCIMENTO	**17256/DF**
Advogado: (0049)	MAURO SEVERINO DIAS	**19450/DF**
Advogado: (0006)	MICHELE FIORE	**7648/DF**
Advogado: (0032)	MILTON SOARES DE MELO	**8393/DF**
Advogado: (0055)	NAILTON DE ARAUJO LIMA	**7541/DF**
Advogado: (0032)	NELSON TOKASHIKE BRASILEIRO	**1358/DF**
Advogado: (0044)	OSCAR FIGUEIREDO LIMA	**2574/DF**
Advogado: (0016) (0020)	OSVALDO ELIAS DA SILVA	**18031/DF**
Advogado: (0002) (0005)	PAULO DE TARSO MATTAR	**8784/DF**
Advogado: (0026)	PAULO FERNANDO DE SOUZA	**11643/DF**
Advogado: (0052)	PEDRO ALVES DA SILVA	**4411/DF**
Advogado: (0037)	RAFAEL ALEXANDRE DA SILVA	**4476/DF**
Advogado: (0023)	RAFAEL LEVINO FURTADO	**20362/DF**
Advogado: (0043)	RITA DE CASSIA NASCIMENTO P.GASTALDI	**10695/DF**
Advogado: (0041)	ROBERTA LINS ESTEVAM DE MELLO	**177386/SP**
Advogado: (0027)	ROBSON FREITAS MELO	**1982/DF**
Advogado: (0003)	RODRIGO MENEZES DE CARVALHO	**12872/DF**
Advogado: (0001) (0002) (0003) (0004) (0038)	SERGIO LUIZ DOS SANTOS	**8328/DF**
Advogado: (0017)	SINVALINO MARIANO DA SILVA	**14710/DF**
Advogado: (0049)	THIAGO MEIRELLES PATTI	**16107/DF**
Advogado: (0034)	TITO WANDER GUSMÃO	**11988/DF**
Advogado: (0015) (0042) (0056)	TRISTANA CRIVELARO SOUTO	**11704/DF**
Advogado: (0040)	TYAGO PEREIRA BARBOSA	**18206/DF**
Advogado: (0012)	ULISSES RIEDEL DE RESENDE	**968/DF**
Advogado: (0018)	VITORIO AUGUSTO DE F. MELO	**8415/DF**
Advogado: (0021)	WAGNER JOSE NUNES	**17698/DF**
Advogado: (0010)	WALDOMIRO R. DE ANDRADE	**8425/DF**
Advogado: (0020)	WALTER DE CASTRO COUTINHO	**5951/DF**
Advogado: (0026)	WILSON ROBERTO PREZZOTO	**17318/DF**

PROCESSO:	**01084-1996-102-10-00-6 (0001)**
RECLAMANTE	JOANA PEREIRA DIAS
ADVOGADO:	BARTOLOMEU NOGUEIRA
RECLAMADO	THINO'S MODAS LTDA
ADVOGADO:	RODRIGO DE ASSIS SOUZA
RECLAMADO	TEREZINHA CORREIA DE JESUS INOE
RECLAMADO	HIDEU INOE
RECLAMADO	Thayana Correia Inoue

(fls.121)"Vistos, etc.A exeqüente, às fls. 117/118, requereu a desconsideração da personalidade jurídica da executada para o prosseguimento da execução em face dos sócios.A documentação de fls. 110/111 demonstra que a tentativa de bloqueio de ativos financeiros da executada restou infrutífera.A executada encerrou suas atividades logo após a dispensa da reclamante, ora exeqüente, como consta da exordial.A notificação e citação, portanto, foram remetidas à representante legal da reclamada, ora, executada (fls. 11 e 47).Diante desses fatos, restou demonstrada a incapacidade da devedora em responder pela execução com seus próprios bens.Assim, desconsidero a personalidade jurídica da THINO'S MODAS LTDA, para que a execução estenda aos bens particulares das sócias da executada, nos exatos termos do art. 50 do atual Código Civil.Incluam-se, portanto, as sócias TEREZINHA CORREIA DE JESUS INOVE e THAYANA CORREIA INOVE, constante do Contrato Social de fls. 61/64, no pólo passivo do presente feito.À Secretaria para proceder as devidas alterações no SAP1 e demais assentamentos, após diligência acerca dos atuais endereços das sócias da executada na base de dados da SRF. Em seqüência, citem-se as sócias, ora executadas.Intime-se."

PROCESSO:	**01645-1996-102-10-00-7 (0002)**
RECLAMANTE	ERBAL DE ALENCAR COSTA JUNIOR
ADVOGADO:	LEONCIO JESIEL SANTOS MOTTA
RECLAMADO	CANTINA GORDEIXO'S LTDA
ADVOGADO:	MARIA JOANEZ MUNIZ DE SOUSA

(FL.313)"J. Preliminarmente, intime-se o exeqüente a comprovar o valor levantado por meio do alvará de fls. 268, após, venham-me conclusos para deliberação do pedido ora formulado."

PROCESSO:	**01456-1999-102-10-00-7 (0003)**
RECLAMANTE	JORGE ALVES AMARAL
ADVOGADO:	SERGIO LUIZ DOS SANTOS
RECLAMADO	SPARLY SERVIÇOS DE CONSERVAÇAO E LIMPEZA (A/C SÓCIA MARIA IDÊ BORGES E ALTAIR VIEIRA DA SILVA)
ADVOGADO:	NILTON MENDES GOMES
RECLAMADO	Altair Vieira da Silva
RECLAMADO	Maria Ide Borges

(fl.280)"Vistos, etc.Examinando dos autos, constata-se que a presente execução, nos termos do despacho de fls. 160, já prossegue em relação aos sócios da executada,inclusive com citação realizada(fls.169/170).Assim,necessário apenas proceder-se a inclusão dos-sócios ALTAIR VIEI- RA DA SILVA e MARIA IDÊ BORGES,que constam dos atos constitutivos(fls 50/54), no pólo passivo do presente feito.À Secretaria para proceder as devidas alterações no SAP e demais assentamentos, após diligência acerca dos atuais endereços dos sócios da executada na base de dados da SRF.Em seqüência, venham-me os autos conclusos para bloqueio de ativos financeiros dos sócios da executada, utilizando-se o Convênio BACEN/JUD, até o limite do débito exeqüendo.Saliente-se que o CPF dos sócios constam do documento de fls. 50/54.Intime-se.DS"

PROCESSO:	**00519-2003-102-10-00-5 (0004)**
RECLAMANTE	JOSE APARECIDO DA SILVA
ADVOGADO:	JOAO PORFIRIO FILHO
RECLAMADO	ANTONIO LEONARDO DOS SANTOS INDUSTRIA DE MOVEIS - ME
ADVOGADO:	FRANCISCO DE SOUZA BRASIL
RECLAMADO	ANTONIO LEONARDO DOS SANTOS

(fl.281)"J. Recolhimentos efetivados, com base no artigo 794, II, do CPC, julgo extinta a presente execução. Libere-se a penhora de fls. 125/126. Intime-se o diretamente o fiel depositário da liberação do referido encargo.Intimem-se as partes.Decorrido o prazo recursal, arquivem-se os autos definitivamente."

PROCESSO:	**00101-2004-102-10-00-9 (0005)**
RECLAMANTE	MARIANO FERREIRA COSTA
ADVOGADO:	WILSON ROBERTO PREZZOTO
RECLAMADO	DUMAR & RIOS PEIXES CAMAROES E MARISCOS
RECLAMADO	Marco aurelio ferreira de carvalho

(fl.101)"Vistos, etc.Tendo em vista a certidão de fls. 100, intime-se o exeqüente a indicar bens do executado passíveis de penhora e/ou a requerer o que entender de direito, no prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento provisório, desde já autorizado, em caso de inércia.Data supra."

PROCESSO:	**00659-2004-102-10-00-4 (0006)**
RECLAMANTE	MARINÊS NUNES DA ROCHA
ADVOGADO:	FILADELFO PAULINO DA SILVA
RECLAMADO	MARIA DE JESUS LIMA PEREIRA

(fl.63)"J. Expeça-se a certidão na forma abaixo requerida. Após, intime-se a exeqüente a recebê-la, no prazo de 05 dias. Recebida, voltem-me os autos conclusos."

PROCESSO:	**01043-2004-102-10-00-0 (0007)**
RECLAMANTE	RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS
ADVOGADO:	JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA
RECLAMADO	PETS - PAPEIS E COMERCIO DE PRODUTOS RECICLAVEIS LTDA
ADVOGADO:	LUIS ANTONIO FURTADO BRITO

(fl.137)"Vistos,etc. Intime-se o exeqüente a se manifestar acerca da certidão de fls.136, lavrada pelo Sr. Oficial de Justiça, no prazo de 05 dias.Data Supra."

PROCESSO:	**01150-2004-102-10-00-9 (0008)**
RECLAMANTE	JOSE PEREIRA DIAS
ADVOGADO:	ADERALDO DE MORAIS LEITE
RECLAMADO	AZEITE DE OLIVA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO:	MONICA FLORENCIO TARDIVO

(fl.166)"Vistos,etc. Intime-se o exeqüente, no prazo de 05 dias, para fins do art.884 da CLT.Data Supra."

PROCESSO:	**02041-2004-102-10-00-9 (0009)**
RECLAMANTE	WELKSON FERREIRA VILELA
ADVOGADO:	SERGIO LUIZ DOS SANTOS
RECLAMADO	MULTITEK SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO:	MARIA CECILIA M. L. PANQUESTOR

(fl.129)"Vistos,etc.Intime-se a reclamada para ciência do bloqueio efetuado via sistema BACEN/JUD,ciência do Juízo garantido e fluência do prazo de embargos à execução (art.844 da CLT)."

PROCESSO:	**02108-2004-102-10-00-5 (0010)**
RECLAMANTE	MARIA SONIA FERREIRA DE ALMEIDA
ADVOGADO:	JOSE EYMARD LOGUERCIO
RECLAMADO	BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO:	ELISANGELA DE SOUZA DUTRA

(fls.475)"Vistos,etc. Intime-se o Sindicato Assistente a regularizar sua representação processual para fins de levantamento dos honorários advocatícios assistenciais, no prazo de 10 dias. Expeça-se ofício ao BANCO DO BRASIL, agência nº. 3477, solicitando a transferência do saldo da conta nº. 3600114260571 para uma conta judicial na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, agência 3920, com imediata comunicação a este Juízo. Cópias das peças de fls. 466,467 e 467,verso, deverão instruir o referido ofício. Obtida a resposta, oficie-se à CEF , agência 3920 para autenticação das guias DARFs referentes às custas processuais de conhecimento e execução e disponibilização em uma conta judicial dos honorários advocatícios assistenciais, consoante valores discriminados às fls.441/452, observadas as alíquotas percentuais ali discriminadas, com imediata comunicação a este Juízo. Insta salientar à CEF que o valor do FGTS deverá ser transferido para a conta vinculada em nome da reclamante MARIA SONIA FERREIRA DE ALMEIDA, tudo consoante os comandos da coisa julgada. Intimem-se as partes."

PROCESSO:	**00235-2005-102-10-00-0 (0011)**
RECLAMANTE	Jose Odair Martins Pereira
ADVOGADO:	CLAUDIONOR NOLETO OLIVEIRA
RECLAMADO	Minas Armarinho Ltda
ADVOGADO:	PAULO RENAN PEREIRA LOPES
RECLAMADO	Sebastiao Venancio Pereira
RECLAMADO	Genivaldo Kanashiro Duarte

(fl.254)"Vistos,etc.O exeqüente,às fls.252/253,requereu a desconsideração da personalidade jurídica da executada para o prosseguimento da execução em face dos sócios. A documentação de fls. 247/248

demonstra que a tentativa de bloqueio de ativos financeiros da executada restou infrutífera.Já a certidão exarada pelo Oficial de Justiça às fls.229, esclarece que a executada é desconhecida no endereço constante doman- dado e no local está instalada outra empresa do mesmo ramo de ativi- dade."Diante desses fatos, restou demonstrada a incapacidade da deve- dora em responder pela execução com seus própriosbens.Assim,descon- sidero a personalidade jurídica da MINAS ARMARINHO LTDA, para que a execução estenda aos bens particulares dos sócios remanescentes da executada,nos exatos termos do art.50 do atual Código Civil.Incluam- se, portanto, os sócios remanescentes constante da Terceira Alteração Contratual de fls. 42/44 SEBASTIÃO VENÂNCIO PEREIRA e GENIVALDO KANSHIRO DUARTE no pólo passivo do presente feito.À Secretaria para proceder as devidas alterações no SAP1 e demais assentamentos, observando-se os endereços dos sócios indicados às fls. 252/253.Em seqüên- cia, citem-se os referidos sócios, após atualização dos cálculos.Intime-se.DS."

PROCESSO: **00636-2005-102-10-00-0 (0012)**
RECLAMANTE Gercivan Rodrigues de Barros
ADVOGADO: HUMBERTO VALLIM
RECLAMADO Stock Office Divisorias e Imobiliario
RECLAMADO Jose Manoel do Nascimento Sobrinho
RECLAMADO Eusebio Pereira Dutra

(fl.177)"Vistos,etc.Os subscritores da peça de fls.retro estão regularmente constituído nos autos com poderes para transigirem. Homologo o acordo entabulado para que surta seus os legais e jurídicos efeitos, sendo que as parcelas do presente acordo guardam a mesma natureza da v. sentença transitada em julgado. A reclamada deverá comprovar nos autos , após 30 dias do vencimento da última parcela acordada,prevista para o dia 15.07.2007,os recolhimentos das custas processuais, dos valores referentes ao INSS (cotas do empregador, empregado,SAT e Terceiros) e do Imposto de Renda , consoante planilha de cálculos de fls. 92/100, sujeitos à atualização quando do efetivo recolhimento. Caso a data do pagamento das parcelas recaia em dia que não haja como realizar o depósito judicial, prorrogar-se-á para o primeiro dia útil seguinte. Por ora, indefiro o desbloqueio dos valores alcançados pela penhora via Bacen-Jud.Intimem-se as partes. Data supra."

PROCESSO: **00687-2005-102-10-00-2 (0013)**
RECLAMANTE Raimundo Soares Roseno
ADVOGADO: OSVALDO ELIAS DA SILVA
RECLAMADO Construtora Monserrat Ltda
ADVOGADO: DORIVAL BORGES DE S. NETO
RECLAMADO Dinamica Engenharia Ltda

(fls.103)"J. Intime-se o reclamante para, querendo, se manifestar acerca da certidão expedida pelo Sr. Oficial de Justiça do Juízo deprecado, bem como a requerer o que entender de direito, no prazo de 10 dias."

PROCESSO: **01030-2005-102-10-00-2 (0014)**
RECLAMANTE Antonio Carlos Ferreira Santos
ADVOGADO: CLEIDE ALVES GUIMARAES
RECLAMADO Geralcomercio e Administracao de Galeria Comercial Ltda
ADVOGADO: NIVIA BEATRIZ CUSSI SANCHEZ

(fls.119)"J. Intime-se o reclamante e o reclamado para vista do agravo de petição. Prazo sucessivo a começar pelo reclamante."

PROCESSO: **01289-2005-102-10-00-3 (0015)**
RECLAMANTE Regiane Pereira Alves
ADVOGADO: SERGIO LUIZ DOS SANTOS
RECLAMADO Edea Com e Serv Telecom Digital Ltda ME
ADVOGADO: MARIA CUSTODIA RAIMUNDO
RECLAMADO JEC COMÉRCIO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA
ADVOGADO: MARIA CUSTODIA RAIMUNDO

(fl.260)"J. Indefiro a pretensão da reclamante, pois a condenação da 3ª reclama foi subsidiária, e os seus sócios só respondem de forma subsidiária em relação à sociedade.Registre-se no SAP1 que foi julgada improcedente a demanda contra a 1ª reclamada.Intime-se a exeqüente a fornecer o endereço da 2ª reclamada (EDEA COM.e SERV.DIGITAL LTDA- ME).

PROCESSO: **00178-2006-102-10-00-0 (0016)**
RECLAMANTE Everton Alves da Silva
ADVOGADO: CLEIDE ALVES GUIMARAES
RECLAMADO Dallas Segurança e Vigilancia LTDA

(fls.93)"Vistos,etc. Sendo infrutíferas as praças realizadas anteriormente(fls.68 e 83), proceda-se nova tentantiva de bloqueio de ativos financeiros da executada, que sendo positiva será liberada a penhora de fls.62. Intime-se."

PROCESSO: **00624-2006-102-10-00-7 (0017)**
RECLAMANTE Percy Soares de Oliveira
ADVOGADO: OSVALDO ELIAS DA SILVA
RECLAMADO AC Servicos de Panfletagem Ltda.
RECLAMADO Irmaos Pepe Ltda.
ADVOGADO: IVAN GOMES PEREIRA

(fl.89)"Vistos,etc. Intime-se o exeqüente, no prazo de 05 dias, para fins do art.884 da CLT. Inclusive manifestar-se sobre o valor de seu crédito.Data Supra."

PROCESSO: **00802-2006-102-10-00-0 (0018)**
RECLAMANTE Lindomar Vieira
ADVOGADO: EUVALDO THOMAZ SOARES
RECLAMADO Construtora Vilela e Carvalho Ltda
ADVOGADO: LINCOLN DE OLIVEIRA

(fl.326)"J.Defiro. Emolumentos devidamente recolhidos. Expeça-se a certidão na forma abaixo requerida, intimando-se a reclamada a recebê-la, no prazo de 05 dias."

PROCESSO: **00965-2006-102-10-00-2 (0019)**
RECLAMANTE Ronaldo Lima Cabrinha
ADVOGADO: HUMBERTO VALLIM
RECLAMADO LR Informatica e Cartuchos Ltda. Me
ADVOGADO: JOÃO EVANGELISTA LUIZ DA COSTA

(fls.67)Vistos, etc....Proceda a Secretaria as anotações devidas na CTPS obreira, intimando-se o reclamante ao recebimento do documento, no prazo de 05 dias."

PROCESSO: **01386-2006-102-10-00-7 (0020)**
RECLAMANTE Dinalva Ferreira da Silva
ADVOGADO: SERGIO LUIZ DOS SANTOS
RECLAMADO Sadia S/A
ADVOGADO: CARLOS JOSÉ ELIAS JÚNIOR

(fl.93)"Vistos,etc.Tendo em vista a certidão supra,intime-se o patrono do reclamante a dar ciência do inteiro teor do despacho de fls.89, ao seu constituinte.Data supra."

PROCESSO: **01400-2006-102-10-00-2 (0021)**
RECLAMANTE Ravila Fernandes Sales
ADVOGADO: RAFAEL ALEXANDRE DA SILVA
RECLAMADO Humana Prestadora de Serviços e Com. Ltda.
ADVOGADO: MANOEL LOPES CANCADO SOBRINHO

(fls.72)"Proceda a Secretaria as anotações devidas na CTPS obreira, intimando-se o reclamante ao recebimento do documento, no prazo de 05 dias."

PROCESSO: **01470-2006-102-10-00-0 (0022)**
RECLAMANTE Raimundo Nonato Mariano Pereira
ADVOGADO: WILSON ROBERTO PREZZOTO
RECLAMADO Construtora Argus Ltda.
ADVOGADO: GUSTAVO PEREIRA GOMES

(fls.42)"J. Tendo em vista que a sentença de fls. 31/34 transitou em julgado, e que as custas, ali fixadas, importaram a quantia de R$ 50,00. Valor esse pertencente ao Estado e que não cabe a este Juízo transigir com créditos de terceiros. Intime-se a reclamada recolher a diferença de R$ 16,00 aos cofres do Estado à título de custas, no prazo de 05 dias, sob pena de execução forçada."

PROCESSO: **01622-2006-102-10-00-5 (0023)**
RECLAMANTE Rafael Cunha de Mendonça
ADVOGADO: PAULO SÉRGIO SANTOS PANTOJA JUNIOR
RECLAMADO Radiologia Anchieta Ltda.
ADVOGADO: RAPHAEL M ESQUITA CARNEIRO

(fls.58)"J. Intime-se o reclamante para, querendo, contra-arrazoar o recurso ordinário do reclamado. Prazo legal."

PROCESSO: **01798-2006-102-10-00-7 (0024)**
RECLAMANTE Ana Lucia Ribeiro de Cerqueira
ADVOGADO: HUMBERTO VALLIM
RECLAMADO Guaratinga Produtos Alimenticios Ltda EPP (Hollywood Paes e Conveniencia)

(fl.22)"J. Desentranhem-se os documentos que instruíram a exordial, sendo a procuração e declaração de hipossuficiência mediante traslado, intimando-se o reclamante a recebê-los, no prazo de 05 dias."

PROCESSO: **08003-2006-102-10-00-1 (0025)**
EXEQUENTE Celso Pirangi Soares
ADVOGADO: JOSE NILDO GOMES VIEIRA
EXECUTADO Vilza Carla Carvalho Teles

(fl.45)"Vistos, etc.Tendo em vista a certidão de fls. 44, lavrada pelo Sr. Oficial de Justiça, intime-se o exeqüente a indicar bens do executado passíveis de penhora e/ou a requerer o que entender de direito, no prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento provisório, desde já autorizado, em caso de inércia.Data supra."

PROCESSO: **00220-2007-102-10-00-4 (0026)**
RECLAMANTE Valdemir Rodrigues de Amorim Cruz
ADVOGADO: CLEIDE ALVES GUIMARAES
RECLAMADO Suzete Cristina Melo Cunha - ME e Outra
RECLAMADO Fenix Calçados Industria e Comercio de Calçados e Acessorios Ltda.

(fl.28)"Nos termos do art. 852-B, II, da CLT, é vedada a citação por edital no procedimento sumaríssimo.De acordo com a petição inicial, as reclamadas encontram-se em lugar incerto e não sabido. Em face disso, o reclamante requer a notificação por Edital.Primeiramente, converto o presente feito para o rito ordinário, devendo a Secretaria proceder à alteração do rito no Sistema de Administração Processual - SAP e demais assentamentos,bem como a substituição da capa dos autos. Oficie-se à Distribuição.Após,inclua-se o feito na pauta de audiência inaugural do dia 11.4.07, às 14:40 horas.Notifiquem-se as reclamadas, por Edital, cominando-se o prazo de vinte dias em atendimento ao art. 232,IV do CPC e observadas as formalidades legais.Intime-se o recla- mante diretamente e o seu patrono pela imprensa oficial.DS."

PROCESSO: **00327-2007-102-10-00-2 (0027)**
RECLAMANTE Jorge Paulo Ferreira Batista
ADVOGADO: EZEQUIEL SALVADOR
RECLAMADO Grandeza Comercio de Carnes Ltda.

De ordem do MM.Juiz Presidente, fica o advogado do reclamante intimado de que, nos autos do processo em epigrafe,foi designada a data 09/04/2007 às 14:20 horas para realização da inaugural.

PROCESSO: **00328-2007-102-10-00-7 (0028)**
RECLAMANTE Luis Carlos da Rocha Sipauba
ADVOGADO: JOSE DE MENEZES FORMIGA
RECLAMADO Moinho Sete Irmãos Ltda

De ordem do MM.Juiz Presidente, fica o advogado do reclamante intimado de que, nos autos do processo em epigrafe,foi designada a data 09/04/2007 às 14:25 horas para realização da inaugural.

PROCESSO: **00329-2007-102-10-00-1 (0029)**
RECLAMANTE Carlos Andre Caiana Lima
ADVOGADO: PAULO FERNANDO DE SOUZA
RECLAMADO Auto Assistência Correa e Silva Ltda.

De ordem do MM.Juiz Presidente, fica o advogado do reclamante intimado de que, nos autos do processo em epigrafe,foi designada a data 10/04/2007 às 13:45 horas para realização da inaugural.

PROCESSO: **00330-2007-102-10-00-6 (0030)**
RECLAMANTE Antonia Rodrigues Pereira
ADVOGADO: PAULO HENRIQUE GOMES DA SILVA
RECLAMADO Wesley Confecções (Ambrosina Maria de Sousa)

De ordem do MM.Juiz Presidente, fica o advogado do reclamante intimado de que, nos autos do processo em epigrafe,foi designada a data 10/04/2007 às 13:50 horas para realização da inaugural.

PROCESSO: **00331-2007-102-10-00-0 (0031)**
RECLAMANTE Nelson Luiz Rebelato
ADVOGADO: WILSON ROBERTO PREZZOTO
RECLAMADO Drogaria Unaiense Ltda.

De ordem do MM.Juiz Presidente, fica o advogado do reclamante intimado de que, nos autos do processo em epigrafe,foi designada a data 10/04/2007 às 13:55 horas para realização da inaugural.

PROCESSO: **00332-2007-102-10-00-5 (0032)**
RECLAMANTE Jose Edmilson de Souza
ADVOGADO: JOSUE APARECIDO DE ARAUJO
RECLAMADO Sonda Engenharia Ltda

De ordem do MM.Juiz Presidente, fica o advogado do reclamante intimado de que, nos autos do processo em epigrafe,foi designada a data 10/04/2007 às 14:00 horas para realização da inaugural.

PROCESSO: **00333-2007-102-10-00-0 (0033)**
RECLAMANTE João Batista da Conceição
ADVOGADO: JOSUE APARECIDO DE ARAUJO
RECLAMADO Veloso & Ferreira Ltda

De ordem do MM.Juiz Presidente, fica o advogado do reclamante intimado de que, nos autos do processo em epigrafe,foi designada a data 10/04/2007 às 14:05 horas para realização da inaugural.

PROCESSO: **00334-2007-102-10-00-4 (0034)**
RECLAMANTE Claudio Felix da Silva
ADVOGADO: JOSUE APARECIDO DE ARAUJO
RECLAMADO Veloso & Ferreira Ltda

De ordem do MM.Juiz Presidente, fica o advogado do reclamante intimado de que, nos autos do processo em epigrafe,foi designada a data 10/04/2007 às 14:10 horas para realização da inaugural.

PROCESSO: **00335-2007-102-10-00-9 (0035)**
RECLAMANTE Antonio Alves Moreira
ADVOGADO: ELOIZA DE ALMEIDA CANDEIS
RECLAMADO Construtora Aquino Cavalcante Ltda. e Outra
RECLAMADO Caenge

De ordem do MM.Juiz Presidente, fica o advogado do reclamante intimado de que, nos autos do processo em epigrafe,foi designada a data 10/04/2007 às 14:15 horas para realização da inaugural.

PROCESSO: **00336-2007-102-10-00-3 (0036)**
RECLAMANTE Edivaldo Rodrigues Agustinho
ADVOGADO: LIONIDES GONCALVES DE SOUZA
RECLAMADO Maria Farinha Confeitaria da Familia Ltda.

De ordem do MM.Juiz Presidente, fica o advogado do reclamante intimado de que, nos autos do processo em epigrafe,foi designada a data 10/04/2007 às 14:20 horas para realização da inaugural.

PROCESSO: **00337-2007-102-10-00-8 (0037)**
RECLAMANTE Luciana Maria de Freitas Silva
ADVOGADO: JOSUE APARECIDO DE ARAUJO
RECLAMADO Tele Pizza de Roma Ltda. ME

De ordem do MM.Juiz Presidente, fica o advogado do reclamante intimado de que, nos autos do processo em epigrafe,foi designada a data 10/04/2007 às 14:25 horas para realização da inaugural.

PROCESSO: **00338-2007-102-10-00-2 (0038)**
RECLAMANTE Jose Braga Neto
ADVOGADO: FABIO JOSE GOMES
RECLAMADO Erene Rosa de Oliveira

De ordem do MM.Juiz Presidente, fica o advogado do reclamante intimado de que, nos autos do processo em epigrafe,foi designada a data 10/04/2007 às 14:30 horas para realização da inaugural.

ÍNDICE

Advogado: ADERALDO DE MORAIS LEITE **8129/DF** (0008)

Advogado: BARTOLOMEU NOGUEIRA **3707/DF** (0001)

Advogado: CARLOS JOSÉ ELIAS JÚNIOR **10424/DF** (0020)

Advogado: CLAUDIONOR NOLETO OLIVEIRA **16480/DF** (0011)

Advogado: CLEIDE ALVES GUIMARAES **14906/DF** (0014) (0016) (0026)

Advogado: DORIVAL BORGES DE S. NETO **9315/DF** (0013)

Advogado: ELISANGELA DE SOUZA DUTRA **194131B/DF** (0010)

Advogado: ELOIZA DE ALMEIDA CANDEIS **22473/DF** (0035)

Advogado: EUVALDO THOMAZ SOARES **14427/DF** (0018)

Advogado: EZEQUIEL SALVADOR **19398/DF** (0027)

Advogado: FABIO JOSE GOMES **4115/DF** (0038)

Advogado: FILADELFO PAULINO DA SILVA **9429/DF** (0006)

Advogado: FRANCISCO DE SOUZA BRASIL **15.030/DF** (0004)

Advogado: GUSTAVO PEREIRA GOMES **16549/DF** (0022)

Advogado: HUMBERTO VALLIM **20190/DF** (0012) (0019) (0024)

Advogado: IVAN GOMES PEREIRA **7162/DF** (0017)

Advogado: JOAO PORFIRIO FILHO **5752/DF** (0004)

Advogado: JOSE DE MENEZES FORMIGA **9001/DF** (0028)

Advogado: JOSE EYMARD LOGUERCIO **1411/DF** (0010)

Advogado: JOSE NILDO GOMES VIEIRA **17030/DF** (0025)

Advogado: JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA **17916/GO** (0007)

Advogado: JOSUE APARECIDO DE ARAUJO **22625/DF** (0032) (0033) (0034) (0037)

Advogado: JOÃO EVANGELISTA LUIZ DA COSTA **18719/DF** (0019)

Advogado: LEONCIO JESIEL SANTOS MOTTA **13642/DF** (0002)

Advogado: LINCOLN DE OLIVEIRA **7626/DF** (0018)

Advogado: LIONIDES GONCALVES DE SOUZA **5493/DF** (0036)

Advogado: LUIS ANTONIO FURTADO BRITO **12570/DF** (0007)

Advogado: MANOEL LOPES CANCADO SOBRINHO **14131/DF** (0021)

Advogado: MARIA CECILIA M. L. PANQUESTOR **19565/DF** (0009)

Advogado: MARIA CUSTODIA RAIMUNDO **10067/DF** (0015)

Advogado: MARIA JOANEZ MUNIZ DE SOUSA **12918/DF** (0002)

Advogado: MONICA FLORENCIO TARDIVO **12587/DF** (0008)

Advogado: NILTON MENDES GOMES **10930/DF** (0003)

Advogado: NIVIA BEATRIZ CUSSI SANCHEZ **8313/DF** (0014)

Advogado: OSVALDO ELIAS DA SILVA **18031/DF** (0013) (0017)

Advogado: PAULO FERNANDO DE SOUZA **11643/DF** (0029)

Advogado: PAULO HENRIQUE GOMES DA SILVA **20645/DF** (0030)

Advogado: PAULO RENAN PEREIRA LOPES **10299/DF** (0011)

Advogado: PAULO SÉRGIO SANTOS PANTOJA JUNIOR **20899/DF** (0023)

Advogado: RAFAEL ALEXANDRE DA SILVA **4476/DF** (0021)

Advogado: RAPHAEL M ESQUITA CARNEIRO **20219/DF** (0023)

Advogado: RODRIGO DE ASSIS SOUZA **12086/DF** (0001)

Advogado: SERGIO LUIZ DOS SANTOS **8328/DF** (0003) (0009) (0015) (0020)

Advogado: WILSON ROBERTO PREZZOTO **17318/DF** (0005) (0022) (0031)

3ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA

PROCESSO: **00444-2005-103-10-00-0 (0001)**
RECLAMANTE Edileide Delmiro da Silva
ADVOGADO: JOAO RODRIGUES NETO
RECLAMADO BF UTILIDADES Domesticas Ltda
ADVOGADO: CARLUCIO CAMPOS RODRIGUES

"Libere-se à executada a guia de levantamento para liberação da importância depositada e comprovada às fls. 170." Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES

PROCESSO: **00885-2005-103-10-00-2 (0002)**
RECLAMANTE Debora Suhet Salgado
ADVOGADO: ROBERTO GOMES FERREIRA
RECLAMADO Uniao Educacional Assembleia de Deus
RECLAMADO FACULDADE IESCO
ADVOGADO: RUBENS MARCIAL FERREIRA DOS SANTOS

"Renovo às partes o prazo de 10 dias para se manifestarem acerca da promoção do Sr. Contador à fl. 146, devendo fornecer as informações solicitadas por ele, sob pena de arbitramento. Intimem-se as partes diretamente, via postal, e por seus procuradores, via DJ." Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO FERNANDES DE AMORIM

PROCESSO: **00286-2006-103-10-00-0 (0003)**
RECLAMANTE Getulio Alves de Morais
ADVOGADO: CARLOS DOS REIS
RECLAMADO Real Expansao Moveis Ltda Me
ADVOGADO: I.RENAN PORTELA GOMES

Homologação de acordo de fl. 87: "Homologo o acordo noticiado pelas partes às fls. 85/86, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas, processuais, pela executada, no importe de R$60,00, calculadas sobre R$3.000,00, valor do acordo. A executada deverá comprovar o recolhimento das custas processuais, bem como das contribuições previdenciárias incidentes sobre o acordo, no prazo de 30 dias após o vencimento da última parcela do acordo, sob pena de execução. O reclamante deverá noticiar o cumprimento ou não do acordo, no prazo de 05 dias após o seu vencimento, sendo certo que o silêncio será interpretado como resposta afirmativa. Intime-se o INSS sobre os termos do presente acordo. Intimem-se as partes."Despacho de fl. 87-verso: "Intimem-se as partes para manifestação acerca da impugnação aos cálculos apresentada pelo INSS às fls. 59/60, no prazo de 10 dias." Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO FERNANDES DE AMORIM

PROCESSO: **00956-2006-103-10-00-8 (0004)**
RECLAMANTE Antonio Francisco Soares da Silva
ADVOGADO: GASPAR REIS DA SILVA
RECLAMADO Apros Atacadista de Produtos Para Supermercados Ltda
ADVOGADO: ADERALDO DE MORAIS LEITE

"Mantida a sentença proferida na íntegra, intime-se a reclamada para proceder aos depósitos fundiários referentes aos meses de agosto de 1998 e dezembro de 2001, no prazo de 8 dias, sob pena de responder pelo importe equivalente, que, de qualquer modo, ficará depositado na conta vinculada do reclamante." Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO FERNANDES DE AMORIM

PROCESSO: **01014-2006-103-10-00-7 (0005)**
RECLAMANTE Joao Paulo de Jesus Sousa
ADVOGADO: CLEIDE ALVES GUIMARAES
RECLAMADO Pet Stop Serv. Com. Prod. Veterinarios Ltda
ADVOGADO: SAUMIR DA SILVA RODRIGUES

"Defere-se. Declaro extinta a execução, nos termos do artigo 794, I, do CPC. Libere-se ao exeqüente a importância depositada pela executada, conforme comprovante de fls. 132. Intimem-se." Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSÁRIO PIRES

PROCESSO: **01083-2006-103-10-00-0 (0006)**
RECLAMANTE Redjane Pereira Gomes Costa
ADVOGADO: THIAGO MEIRELLES PATTI
RECLAMADO Colegio SS
ADVOGADO: ALEXANDRE ALVES RODRIGUES

"Intime-se a reclamada, via DJ e via postal, para entregar à reclamante a carta de referência, tal como determinado na sentença, à fl. 60, sob pena de pagar multa de R$ 50,00 por dia de atraso." Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO FERNANDES DE AMORIM

PROCESSO: **01096-2006-103-10-00-0 (0007)**
RECLAMANTE Julia Cabral Santos
ADVOGADO: HUMBERTO VALLIM
RECLAMADO Cetesi (Centro Tecnico em Saude e Informatica Ltda
ADVOGADO: DIVINO CAVALHEIRO LEITE

"Converto em penhora a importância bloqueada e transferida para a Agência 4200 do Banco do Brasil. Intime-se a executada para opor embargos, no prazo legal, querendo." Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO FERNANDES DE AMORIM

PROCESSO: **01286-2006-103-10-00-7 (0008)**
RECLAMANTE Ricardo dos Santos
ADVOGADO: EUVALDO THOMAZ SOARES
RECLAMADO Lafayete Industria e Comercio de Ferro e Aço Ltda Me
ADVOGADO: VANIA CRISTINA PINTO DA SILVA

despacho de fl. 124: Junte-se a CTPS à contracapa dos autos, intimando-se a reclamada para efetuar as devidas anotações, no prazo de 05dias, sob penade fazê-lo a Secretaria da VAra."Despacho de fl. 125:"Intime-se a reclamada para que, no prazo de 05 dias, entregue o TRCT corretamente preenchido, com a chave de identificação, garantida a integralidade dos depósitos do FGTS, sob pena de conversão da obrigação de fazer em dar. No mesmo prazo, deverá a reclamada entregar as guias para habilitação ao Seguro-desemprego corretamente preenchidas, também sob pena de conversão da obrigação de fazer em dar." Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO FERNANDES DE AMORIM

PROCESSO: **01462-2006-103-10-00-0 (0009)**
RECLAMANTE Antonio Flavio Duarte Ferreira
ADVOGADO: EDNA MARIA FERNANDES
RECLAMADO Luciano dias Maia
ADVOGADO: SHISRLEY MORAIS DE OLIVEIRA

"Vista à reclamada, para, querendo, apresentar contra-razões ao recurso ordinário interposto pelo reclamante, no prazo legal." Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO FERNANDES DE AMORIM

PROCESSO: **01479-2006-103-10-00-8 (0010)**
RECLAMANTE Roberto Ulisses dos Santos
ADVOGADO: DIVINO CAVALHEIRO LEITE
RECLAMADO Construtora e Eletrica Saba Ltda (Jamel Saba Matrak)
ADVOGADO: ANDRÉ LUIZ DE MATTOS
RECLAMADO Furnas Centrais Eletricas S/A
ADVOGADO: LYCURGO LEITE NETO

"Intimem-se a reclamante e a primeira reclamada para, querendo, apresentar razões de contrariedade ao recurso ordinário oposto pela segunda reclamada, no prazo legal." Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO FERNANDES DE AMORIM

PROCESSO: **01723-2006-103-10-00-2 (0011)**
RECLAMANTE Jonas de Sousa Lima
ADVOGADO: OSVALDO ELIAS DA SILVA
RECLAMADO Antonio Pericles Modesto de Lira - ME
RECLAMADO Soltec Engenharia Ltda
ADVOGADO: JEFERSON PEREIRA DA SILVA

Despacho à fl. 80: "Vista à segunda reclamada para manifestação, no prazo de 05 dias." Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES

PROCESSO: **01774-2006-103-10-00-4 (0012)**
RECLAMANTE Francisco Antonio Vieira
ADVOGADO: PEDRO ALVES DA SILVA FILHO
RECLAMADO FJ Engenharia Ltda (na pessoa de Flávio Resende Diniz)
ADVOGADO: REGINA SEBASTIANA CALDEIRA

"Considerando os embargos de declaração opostos pelo reclamante, em que pretende a atribuição de efeito modificativo ao julgado , essencial a observância da garantia constitucional do contraditório (CF, art. 5º, LV e TST, OJ 141/SBDI-I), intime-se a reclamada para manifestar-se, no prazo de 05 dias. " Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO FERNANDES DE AMORIM

PROCESSO: **01781-2006-103-10-00-6 (0013)**
RECLAMANTE Robson Pereira da Silva
ADVOGADO: HOROZIMBO ALVES FERREIRA
RECLAMADO Drogaria Farmabraz Ltda
ADVOGADO: ADERALDO DE MORAIS LEITE

"Junte-se. A CTPS à contracapa dos autos, intimando-se a reclamada para proceder as retificações determinadas na sentença, no prazo de 48 horas, sob pena de fazê-lo a Secretaria da Vara, sem prejuízo das sanções legais." Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO FERNANDES DE AMORIM

PROCESSO: **01788-2006-103-10-00-8 (0014)**
RECLAMANTE Manoel Miranda Costa
ADVOGADO: WALTER MORAES
RECLAMADO Juno Veloso Vidal dos Santos
ADVOGADO: REGINA SEBASTIANA CALDEIRA

"Intime-se o reclamado para manifestar-se acerca do documento apresentado pelo reclamante, no prazo de 05 dias." Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO FERNANDES DE AMORIM

PROCESSO: **00025-2007-103-10-00-0 (0015)**
RECLAMANTE Leandro de Queiroz Correia
ADVOGADO: CARLOS DOS REIS
RECLAMADO Top Car Lava-Jato
ADVOGADO: RAFAEL ARAUJO DE ALMEIDA

"Aceitos os documentos ora apresentados, com razão a reclamada, no tocante a alegação de incidência de alíquota reduzida decorrente de sua opção pelo sistema SIMPLES de arrecadação de tributos, pelo que, defere-se como requerido. Observe-se na época oportuna. Prossiga-se. Intime-se." Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO FERNANDES DE AMORIM

ÍNDICE

Advogado: ADERALDO DE MORAIS LEITE (0004) (0013) **8129/DF**
Advogado: ALEXANDRE ALVES RODRIGUES (0006) **17396/DF**
Advogado: ANDRÉ LUIZ DE MATTOS (0010) **10099/DF**
Advogado: CARLOS DOS REIS (0003) (0015) **18440/DF**
Advogado: CARLUCIO CAMPOS RODRIGUES (0001) **7480/DF**
Advogado: CLEIDE ALVES GUIMARAES (0005) **14906/DF**
Advogado: DIVINO CAVALHEIRO LEITE (0007) (0010) **18377/DF**
Advogado: EDNA MARIA FERNANDES (0009) **19958/DF**
Advogado: EUVALDO THOMAZ SOARES (0008) **14427/DF**
Advogado: GASPAR REIS DA SILVA (0004) **9324/DF**
Advogado: HOROZIMBO ALVES FERREIRA (0013) **8353/DF**
Advogado: HUMBERTO VALLIM (0007) **20190/DF**
Advogado: I.RENAN PORTELA GOMES (0003) **11647/DF**
Advogado: JEFERSON PEREIRA DA SILVA (0011) **16847/DF**
Advogado: JOAO RODRIGUES NETO (0001) **3976/DF**
Advogado: LYCURGO LEITE NETO (0010) **1530A/DF**
Advogado: OSVALDO ELIAS DA SILVA (0011) **18031/DF**
Advogado: PEDRO ALVES DA SILVA FILHO (0012) **9070/DF**
Advogado: RAFAEL ARAUJO DE ALMEIDA (0015) **24177/DF**
Advogado: REGINA SEBASTIANA CALDEIRA (0012) (0014) **15949/DF**
Advogado: ROBERTO GOMES FERREIRA (0002) **11723/DF**
Advogado: RUBENS MARCIAL FERREIRA DOS SANTOS (0002) **16053/DF**
Advogado: SAUMIR DA SILVA RODRIGUES (0005) **17614/DF**
Advogado: SHISRLEY MORAIS DE OLIVEIRA (0009) **17951/DF**
Advogado: THIAGO MEIRELLES PATTI (0006) **16107/DF**
Advogado: VANIA CRISTINA PINTO DA SILVA (0008) **8710/DF**
Advogado: WALTER MORAES (0014) **12819/DF**

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 9/2007

Processo 3ª VT - TAG/DF Nº 0426-2005-103-10-00-9
Exeqüente: ALESSANDRA APARECIDA ESTEVAM DA CUNHA
Advogado: WILSON ROBERTO PREZZOTO
Executada: ART DESIGN GESSO (CNPJ 06.939.642/0001-37)

A DOUTORA NARA CINDA ALVAREZ BORGES, Juíza do Trabalho em exercício na 3ª Vara de Taguatinga/DF, na forma da lei.
FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por meio deste fica o sócio da executada PAULO CÉSAR HONÓRIO DA SILVA, CPF 611.067.801-59, atualmente em lugar incerto e não sabido, citado a pagar ou garantir, no prazo de 48 horas, sob pena de penhora em tantos bens quantos bastem à integral quitação da dívida, o valor de R$ 3.638,24 (três mil, seiscentos e trinta e oito reais e vinte e quatro centavos) ao exeqüente , correspondentes às verbas especificadas no resumo de cálculo às fls. 67/72. Prazo para ciência de 30 dias.
O total devido é passível de atualização quando do efetivo pagamento e/ou garantia da execução, pois apurado até 28/02/2007.
E, para que chegue ao conhecimento do sócio da executada PAULO CÉSAR HONÓRIO DA SILVA, CPF 611.067.801-59, foi passado o presente, aos 16 dias do mês de março do ano de 2007, nesta cidade de Taguatinga/DF. MARIA DO SOCORRO LEITE LIMA, Diretora de Secretaria . NARA CINDA ALVAREZ BORGES, Juíza do Trabalho.

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 12/2007
(Com prazo de 30 dias)

Processo 3ª VT - TAG/DF Nº 01464-2006-103-10-00-0
Reclamante: BARTOLOMEU DA MATA GOMES
Advogado: BARTOLOMEU BEZERRA DA SILVA
1ª Executada: T KAY CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA (CNPJ 06.900.783/0001-46).
2ª Executada: PAULO OCTÁVIO INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA (CNPJ 00.475.251/0001-22).

A Doutora LUCIANA MARIA DO ROSÁRIO PIRES, Juíza do Trabalho da 3ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, na forma da lei.
FAZ SABER aos quais o presente virem ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste fica a primeira executada T KAY CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA (CNPJ 06.900.783/0001-46), atualmente em lugar incerto e não sabido, intimada das decisões proferidas nos autos do processo em epígrafe, às Atas de fls. 84 e 107, cujo teor é o seguinte:

Ata à fl. 84: " (...) Considerando que o reclamante requereu a apresentação dos originais dos documentos de fls. 56/57 e 69/70, impossível tornou-se o julgamento na presente data. Assim, converte-se o julgamento em diligência, determina este Juízo que a reclamada TKAY CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA junte aos autos os originais dos referidos documentos, no prazo de 05 dias. *(...)"*

Ata à fl. 107: "(...) Determina este Juízo a conversão do julgamento em diligência determinando para ENCERRAMENTO DE INSTRUÇÃO O DIA 3.5.2007 às 15h15min. Providencie a Secretaria a intimação da primeira reclamada, por edital, para que cumpra a determinação da ata de fls 84 dos autos, no prazo de 05 dias, a contar da ciência.(...)"

Prazo de 30 dias para ciência. E para que chegue ao conhecimento da primeira executada , TKAY CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA (CNPJ 06.900.783/0001-46), foi passado o presente, em 16 de março de 2007, nesta cidade de Taguatinga/DF. MARIA DO SOCORRO LEITE LIMA, Diretora de Secretaria . LUCIANA MARIA DO ROSÁRIO PIRES, Juíza do Trabalho.

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 13/2007
(Com prazo de 30 dias)

Processo 3ª VT - TAG/DF Nº 0178-2007-103-10-00-8
Reclamante: JOÃO RAIMUNDO GOMES
Advogado: NAILTON DE ARAÚJO LIMA
Reclamada: MUNDIAL PRÉ MOLDADOS LTDA (CNPJ 32.920.431/001-62)

O DOUTOR RAUL GUALBERTO FERNANDES DE AMORIM, Juiz do Trabalho da 3ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, na forma da lei.
FAZ SABER aos quais o presente virem ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste fica a reclamada MUNDIAL PRÉ MOLDADOS LTDA (CNPJ 32.920.431/001-62), atualmente em lugar incerto e não sabido, intimada do despacho proferido nos autos do processo em epígrafe, à fl. 26, cujo inteiro teor é o seguinte:
Despacho à fl. 26: "Intime-se a reclamada para apresentar contra-razões ao recurso ordinário interposto pelo reclamante, no prazo legal."

Prazo de 30 dias para ciência. E para que chegue ao conhecimento da reclamada, MUNDIAL PRÉ MOLDADOS LTDA (CNPJ 32.920.431/001-62), foi passado o presente, em 16 de março de 2007, nesta cidade de Taguatinga/DF. MARIA DO SOCORRO LEITE LIMA, Diretora de Secretaria . RAUL GUALBERTO FERNANDES DE AMORIM, Juiz do Trabalho.

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 14/2007
(Com prazo de 30 dias)

Processo 3ª VT - TAG/DF Nº 0476-2005-103-10-00-6
Reclamante: VALDEMIR DE SOUZA
Advogado: BOLÍVAR DOS SANTOS SIQUEIRA
Reclamada: EBASA - EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA (CNPJ 02.818.049/0001-81).

A DOUTORA LUCIANA MARIA DO ROSÁRIO PIRES, Juíza do Trabalho da 3ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, na forma da lei.
FAZ SABER aos quais o presente virem ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste fica a sócia da reclamada MILENE RODRIGUES COELHO (CPF 928.564.625-53), atualmente em lugar incerto e não sabido, intimada do despacho proferido nos autos do processo em epígrafe, à fl. 140/141, cujo teor é o seguinte:
Despacho à fl. 140/141: " (...) Proceda a Secretaria a intimação dos sócios VALDIR DA SILVA e MILENE RODRIGUES COELHO, nos endereços consignados na alteração contratual de fls. 132/134, para indicarem bens sociais, no prazo de 10 dias, sob pena de serem perseguidos seus bens pessoais."

Prazo de 30 dias para ciência. E para que chegue ao conhecimento da sócia da reclamada, MILENE RODRIGUES COELHO (CPF 928.564.625-53), foi passado o presente, em 16 de março de 2007, nesta cidade de Taguatinga/DF. MARIA DO SOCORRO LEITE LIMA, Diretora de Secretaria . LUCIANA MARIA DO ROSÁRIO PIRES, Juíza do Trabalho.

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 15/2007
(Com prazo de 30 dias)

Processo 3ª VT - TAG/DF Nº 1723-2006-103-10-00-2
Reclamante: JONAS DE SOUSA LIMA
Advogado: OSVALDO ELIAS DA SILVA
1º Reclamado: ANTONIO PÉRICLES MODESTO DE LIRA - ME (CNPJ 35.340.793/0001-72).
2º Reclamada: SOLTEC ENGENHARIA LTDA (CNPJ 00.629.584/0001-69)

A DOUTORA LUCIANA MARIA DO ROSÁRIO PIRES, Juíza do Trabalho da 3ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, na forma da lei.
FAZ SABER aos quais o presente virem ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste fica o primeiro reclamado ANTONIO PÉRICLES MODESTO DE LIRA - ME (CNPJ 35.340.793/0001-72), atualmente em lugar incerto e não sabido, intimado do despacho proferido nos autos do processo em epígrafe, à fl. 43, cujo inteiro teor é o seguinte:
Despacho à fl. 43: " Intime-se a reclamada para apresentar razões de contrariedade ao recurso ordinário interposto pelo reclamante, no prazo legal."

Prazo de 30 dias para ciência. E para que chegue ao conhecimento do primeiro reclamado, ANTONIO PÉRICLES MODESTO DE LIRA - ME (CNPJ 35.340.793/0001-72), foi passado o presente, em 16 de março de 2007, nesta cidade de Taguatinga/DF. MARIA DO SOCORRO LEITE LIMA, Diretora de Secretaria . LUCIANA MARIA DO ROSÁRIO PIRES, Juíza do Trabalho.

EDITAL DE PRAÇA Nº 15/2007

Processo 3ª VT - TAG/DF RT Nº 0939-2005-103-10-00-0
Exeqüente: JOÃO LUIZ SARMENTO
Advogado: JONAS ALVES DE OLIVEIRA
Executada: SERRANA MOVEIS E DECORAÇOES (CNPJ 38.048.328/0001-50)
Advogado: JOSÉ DE OLIVEIRA SOUZA

A DOUTORA LUCIANA MARIA DO ROSÁRIO PIRES, Juíza do Trabalho Titular da 3ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, na forma da lei, torna público que no dia 20 de abril de 2007, às 14:00 horas, na sede desta Vara, localizada na QSB 01 Lote 20, Taguatinga Sul, será (ão) levado (s) a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, o(s) bem(ns) constante(s) da relação abaixo, devidamente conferida pelo(a) Sr(a) Diretor(a) de Secretaria, encontrado(s) no seguinte endereço: QI 616, CONJ. "F", LOTE 08, LOJA 01, SAMAMBAIA NORTE/DF, no estabelecimento comercial da Executada.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir o(s) dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicamse os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5.584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Não havendo licitante, e não requerendo o exeqüente a adjudicação do(s) bem(ns), fica designada nova praça para o dia 18 de maio de 2007, às 14:00 horas.
Eu, MARIA DO SOCORRO LEITE LIMA, Diretora de Secretaria, lavrei o presente em 16 de março de 2007. LUCIANA MARIA DO ROSÁRIO PIRES, Juíza do Trabalho.
Relação do(s) bem(ns):
"01 Mesa de jantar com estrutura metálica e tampo em vidro, medindo 1,60m X 0,90m, acompanhada de 06 (seis) cadeiras com estrutura metálica, com assento e encosto em plástico nas cores branca e marrom, tudo novo, sem uso e em perfeito estado de uso e conservação, avaliado o conjunto em R$ 1.300,00 (mil e trezentos reais).
TOTAL GERAL DA AVALIAÇÃO: R$ 1.300,00 (mil e trezentos reais)."

EDITAL DE PRAÇA Nº 16/2007

Processo 3ª VT - TAG/DF RT Nº 9028-2006-103-10-00-9
Exeqüente: ELANDIO BARBOSA FERREIRA
Advogado: PAULO CESAR FERREIRA DA SILVA GONÇALVES TOLENTINO
Executada: ANDRADE TRANSPORTES E COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA (CNPJ 02.004.798.0001/75)
Advogado: MÁRIO DE PINHO COSTA

O DOUTOR RAUL GUALBERTO FERNANDES DE AMORIM, Juiz do Trabalho em exercício na 3ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, na forma da lei, torna público que no dia 20 de abril de 2007, às 14:05 horas, na sede desta Vara, localizada na QSB 01 Lote 20, Taguatinga Sul, será (ão) levado (s) a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, o(s) bem(ns) constante(s) da relação abaixo, devidamente conferida pelo(a) Sr(a) Diretor(a) de Secretaria, encontrado(s) no seguinte endereço: SDMC - Q. 02, LTS. 41 a 47 - Ceilândia NORTE/DF - com a fiel depositária: CAMILA FEITOSA OLIVEIRA.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir o(s) dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicamse os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5.584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Não havendo licitante, e não requerendo o exeqüente a adjudicação do(s) bem(ns), fica designada nova praça para o dia 18 de maio de 2007, às 14:05 horas.
Eu, MARIA DO SOCORRO LEITE LIMA, Diretora de Secretaria, lavrei o presente em 16 de março de 2007. RAUL GUALBERTO FERNANDES DE AMORIM, Juiz do Trabalho.
Relação do(s) bem(ns): "01(um) veículo, placa JJZ 3240, chassi 9BVNA7AOVE662080, marca VOLVO/NL 123604x2TEDC, cor vermelha, tipo caminhão trator, ano modelo 1998, combustível diesel, nº motor TD123E150058610, sem reserva de domínio, que avalio em R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). "
TOTAL GERAL DA AVALIAÇÃO: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)."

VARAS DO TRABALHO DO TOCANTINS

2ª VARA DO TRABALHO DE ARAGUAÍNA

DESPACHOS

PROCESSO: **00162-2004-812-10-00-0 (0001)**
RECLAMANTE ARDILES SILVA SOARES
ADVOGADO: DINAIR FRANCO DOS SANTOS
RECLAMADO INSTITUTO DE EDUCACAO SANTA CATARINA + 1
ADVOGADO: ERNANI TEIXEIRA DE SOUSA
RECLAMADO EULINA CAETANO MORAIS
ADVOGADO: HELIO PEREIRA LEITE

despacho de fls. 434 para o reclamanteJ. Expeça-se alvará ao exeqüente para levatamneto da 6ª percela da avença. I.Em, 12/03/2007 - 2ª feira Juiz do Trabalho ADRIANA ZVEITER

PROCESSO: **00544-2006-812-10-00-6 (0002)**
RECLAMANTE Mericiana Feitosa Brito
ADVOGADO: MARIA EURIPA TIMOTEO
RECLAMADO Sistema de Comunicação do Tocantins S/A - TV Girassol
ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MONTEIRO MARTINS

despacho de fls. 142 para o reclamanteJuntado e dado vista ao exeqüente para manifestação em cinco dias (PGC/TRT/10R)Em, 15/03/2007 5ª feira Juiz do Trabalho ADRIANA ZVEITER

PROCESSO: **00806-2006-812-10-00-2 (0003)**
RECLAMANTE Aldo Francelino de Moura
ADVOGADO: ANDRÉ FRANCELINO DE MOURA
RECLAMADO Fazenda Boa Vista - Mauro Bertoncello Junior
ADVOGADO: FABIANO CALDEIRA LIMA

despacho de fls. 59 para o reclamanteVistos, etc.1. Promova a Secretaria as anotações pendentes na CTPS obreira, observados os comandos sentenciais. Feito, intime-se o reclamante, por seu procurador, para no prazo de 05 (cinco) dias retirar sua CTPS na Secretaria da Vara.2. Oficie-se a DRT informando o descumprimento da obrigação de fazer pelo reclamado, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis.3. Ultimadas as providências supra, encaminhem-se os autos ao setor de cálculos judiciais para liquidação da sentença.Araguaína/TO, sexta-feira, 16 de março de 2007.ADRIANA ZVEITERJuíza do Trabalho

PROCESSO: **00041-2007-812-10-00-1 (0004)**
RECLAMANTE Dalila Parlandim
ADVOGADO: WELLINGTON DANIEL G. DOS SANTOS
RECLAMADO Ana Paula Cunha Castro
ADVOGADO: ORLANDO DIAS ARRUDA

despacho de fls. 18 para o reclamadoVistos os autos.À vista da alegação do(a) reclamante de não cumprimento da transação, intime-se o(a) reclamado(a) para, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar os comprovantes de quitação do acordo homologado e cópias da RG e CPF, sob pena de configuração de inadimplemento e aplicação da multa pactuada (art. 891, da CLT).Publique-se.Araguaína/TO, sexta-feira, 16 de março de 2007.ADRIANA ZVEITERJuíza do Trabalho

PROCESSO: **00133-2007-812-10-00-1 (0005)**
CONSIGNANTE Litucera Limpeza e Engenharia Ltda
ADVOGADO: JOAO AMARAL DA SILVA
CONSIGNADO Aurilene Oliveira Sousa

despacho de fls. 38 para o reclamanteVistos os autos.Retiro o feito da pauta anteriormente designada, dia 20.03.2007 às 10h:10min., tendo em vista que o prazo de 10 (dez) dias concedido à Consignante para fornecer o correto endereço da Consignada, despacho de fls. 36, terá vencimento em data posterior à supramencionada. Observe a Secretaria.Dê-se ciência à Consignante e seu patrono de que o feito foi retirado de pauta.Após a apresentação do correto endereço ou transcorrido o prazo in albis, venham os autos do processo conclusos.Araguaína, 16 de março de 2007 (6ª feira)ADRIANA ZVEITER Juíza do Trabalho

PROCESSO: **00165-2007-812-10-00-7 (0006)**
RECLAMANTE José Eduardo Batista
ADVOGADO: WÁTFA MORAES EL MESSIH
RECLAMADO Fazenda Andorinha

"Pela presente fica o(a) ADVOGADO(A) do(a) RECLAMANTE intimado(a) daAUDIÊNCIA UNA (R. SUMARISSIMO), que se realizará no DIA 03-04-2007, às 09h10min., na sala de Audiências da 2ª VARA DO TRABALHO DE ARAGUAÍNA-TO, na Av. Tocantins, 1164, centro, térreo, estando ciente que o não-comparecimento do(a) autor(a) implicará no arquivamento da reclamação (arts. 843 e 844/CLT), devendo o(a) reclamante trazer espontaneamente suas testemunhas, nos termos do art. 852-H, parágrafos 2º e 3º da CLT. Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP (TST, Provimento CGJT nº05/2003)." Juiz do Trabalho ADRIANA ZVEITER

PROCESSO: **00180-2007-812-10-00-5 (0007)**
RECLAMANTE Odete Ferreira Rocha
ADVOGADO: WANDER NUNES DE REZENDE
RECLAMADO Município de Araguaína/TO e Outros
RECLAMADO Estado do Tocantins
RECLAMADO Fundação Nacional de Saúde - FUNASA

"Pela presente fica o(a) ADVOGADO(A) do(a) RECLAMANTE intimado(a) daAUDIÊNCIA UNA (R. ORDINÁRIO), que se realizará no DIA 24-05-2007, às 09h30min., na sala de Audiências da 2ª VARA DO TRABALHO DE ARAGUAÍNA-TO, na Av. Tocantins, 1164, centro, térreo, estando ciente que o não-comparecimento do(a) autor(a) implicará no arquivamento da reclamação (arts. 843 e 844/CLT), devendo o(a) reclamante trazer espontaneamente suas testemunhas, nos termos dos arts. 821 e 825 da CLT, ou arrolá-las com cinco dias de antecedencia para intimação(art. 407 do CPC). Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número de seu CPF,CTPS, RG e do PIS/PASEP (TST, Provimento CGJT nº 05/2003)." Juiz do Trabalho ADRIANA ZVEITER

PROCESSO: **00181-2007-812-10-00-0 (0008)**
RECLAMANTE Ana Maria Araújo da Silva
ADVOGADO: WANDER NUNES DE REZENDE
RECLAMADO Município de Araguaína/TO e Outros
RECLAMADO Estado do Tocantins
RECLAMADO Fundação Nacional de Saúde - FUNASA

"Pela presente fica o(a) ADVOGADO(A) do(a) RECLAMANTE intimado(a) daAUDIÊNCIA UNA (R. ORDINÁRIO), que se realizará no DIA 24-05-2007, às 09h40min., na sala de Audiências da 2ª VARA DO TRABALHO DE ARAGUAÍNA-TO, na Av. Tocantins, 1164, centro, térreo, estando ciente que o não-comparecimento do(a) autor(a) implicará no arquivamento da reclamação (arts. 843 e 844/CLT), devendo o(a) reclamante trazer espontaneamente suas testemunhas, nos termos dos arts. 821 e 825 da CLT, ou arrolá-las com cinco dias de antecedencia para intimação(art. 407 do CPC). Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número de seu CPF,CTPS, RG e do PIS/PASEP (TST, Provimento CGJT nº 05/2003)." Juiz do Trabalho ADRIANA ZVEITER

PROCESSO: **00182-2007-812-10-00-4 (0009)**
RECLAMANTE Eurides de Sousa Dias
ADVOGADO: WANDER NUNES DE REZENDE
RECLAMADO Município de Araguaína/TO e Outros
RECLAMADO Estado do Tocantins
RECLAMADO Fundação Nacional de Saúde - FUNASA

"Pela presente fica o(a) ADVOGADO(A) do(a) RECLAMANTE intimado(a) daAUDIÊNCIA UNA (R. ORDINÁRIO), que se realizará no DIA 24-05-2007, às 09h50min., na sala de Audiências da 2ª VARA DO TRABALHO DE ARAGUAÍNA-TO, na Av. Tocantins, 1164, centro, térreo, estando ciente que o não-comparecimento do(a) autor(a) implicará no arquivamento da reclamação (arts. 843 e 844/CLT), devendo o(a) reclamante trazer espontaneamente suas testemunhas, nos termos dos arts. 821 e 825 da CLT, ou arrolá-las com cinco dias de antecedencia para intimação(art. 407 do CPC). Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número de seu CPF,CTPS, RG e do PIS/PASEP (TST, Provimento CGJT nº 05/2003)." Juiz do Trabalho ADRIANA ZVEITER

PROCESSO: **00183-2007-812-10-00-9 (0010)**
RECLAMANTE Gláucia Maria Gomes da Silva
ADVOGADO: WANDER NUNES DE REZENDE
RECLAMADO Município de Araguaína/TO e Outros
RECLAMADO Estado do Tocantins
RECLAMADO Fundação Nacional de Saúde - FUNASA

"Pela presente fica o(a) ADVOGADO(A) do(a) RECLAMANTE intimado(a) daAUDIÊNCIA UNA (R. ORDINÁRIO), que se realizará no DIA 24-05-2007, às 10h00min., na sala de Audiências da 2ª VARA DO TRABALHO DE ARAGUAÍNA-TO, na Av. Tocantins, 1164, centro, térreo, estando ciente que o não-comparecimento do(a) autor(a) implicará no arquivamento da reclamação (arts. 843 e 844/CLT), devendo o(a) reclamante trazer espontaneamente suas testemunhas, nos termos dos arts. 821 e 825 da CLT, ou arrolá-las com cinco dias de antecedencia para intimação(art. 407 do CPC). Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número de seu CPF,CTPS, RG e do PIS/PASEP (TST, Provimento CGJT nº 05/2003)." Juiz do Trabalho ADRIANA ZVEITER

PROCESSO: **00186-2007-812-10-00-2 (0011)**
RECLAMANTE Valdy Duarte da Silva
ADVOGADO: LUCIANA VENTURA
RECLAMADO Departamento de Estradas de Rodagem do Tocantins

"Pela presente fica o(a) ADVOGADO(A) do(a) RECLAMANTE intimado(a) daAUDIÊNCIA UNA (R. ORDINÁRIO), que se realizará no DIA 24-05-2007, às 10h20min., na sala de Audiências da 2ª VARA DO TRABALHO DE ARAGUAÍNA-TO, na Av. Tocantins, 1164, centro, térreo, estando ciente que o não-comparecimento do(a) autor(a) implicará no arquivamento da reclamação (arts. 843 e 844/CLT), devendo o(a) reclamante trazer espontaneamente suas testemunhas, nos termos dos arts. 821 e 825 da CLT, ou arrolá-las com cinco dias de antecedencia para intimação(art. 407 do CPC). Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP (TST, Provimento CGJT nº 05/2003)." Juiz do Trabalho ADRIANA ZVEITER

PROCESSO: **00187-2007-812-10-00-7 (0012)**
RECLAMANTE Carlos Antônio de Alecrim
ADVOGADO: THAISE THAMMARA BORGES ROCHA
RECLAMADO Vitor Boscatti Filho - Visa Construções

"Pela presente fica o(a) ADVOGADO(A) do(a) RECLAMANTE intimado(a) daAUDIÊNCIA UNA (R. SUMARÍSSIMO), que se realizará no DIA 10-04-2007, às 09h00min., na sala de Audiências da 2ª VARA DO TRABALHO DE ARAGUAÍNA-TO, na Av. Tocantins, 1164, centro, térreo, estando ciente que o não-comparecimento do(a) autor(a) implicará no arquivamento da reclamação (arts. 843 e 844/CLT), devendo o(a) reclamante trazer espontaneamente suas testemunhas, nos termos do art. 852-H, parágrafos 2º e 3º da CLT. Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP (TST, Provimento CGJT nº05/2003)." Juiz do Trabalho ADRIANA ZVEITER

PROCESSO: **00188-2007-812-10-00-1 (0013)**
RECLAMANTE Francisco Izidoro de Souza
ADVOGADO: MARIENE COELHO E SILVA
RECLAMADO Fazenda Água Fria - João Carlos Guimarães Gifone

"Pela presente fica o(a) ADVOGADO(A) do(a) RECLAMANTE intimado(a) daAUDIÊNCIA UNA (R. ORDINÁRIO), que se realizará no DIA 10-04-2007, às 09h50min., na sala de Audiências da 2ª VARA DO TRABALHO DE ARAGUAÍNA-TO, na Av. Tocantins, 1164, centro, térreo, estando ciente que o não-comparecimento do(a) autor(a) implicará no arquivamento da reclamação (arts. 843 e 844/CLT), devendo o(a) reclamante trazer espontaneamente suas testemunhas, nos termos dos arts. 821 e 825 da CLT, ou arrolá-las com cinco dias de antecedencia para intimação(art. 407 do CPC). Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número de seu CPF,CTPS, RG e do PIS/PASEP (TST, Provimento CGJT nº 05/2003)." Juiz do Trabalho ADRIANA ZVEITER

PROCESSO: **00189-2007-812-10-00-6 (0014)**
RECLAMANTE Isabel José Reis
ADVOGADO: MANOEL MENDES FILHO
RECLAMADO João Martins Ferreira Filho - Espólio de - Dorival Martins Ferreira

"Pela presente fica o(a) ADVOGADO(A) do(a) RECLAMANTE intimado(a) daAUDIÊNCIA UNA (R. ORDINÁRIO), que se realizará no DIA 10-04-2007, às 09h10min., na sala de Audiências da 2ª VARA DO TRABALHO DE ARAGUAÍNA-TO, na Av. Tocantins, 1164, centro, térreo, estando ciente que o não-comparecimento do(a) autor(a) implicará no arquivamento da reclamação (arts. 843 e 844/CLT), devendo o(a) reclamante trazer espontaneamente suas testemunhas, nos termos dos arts. 821 e 825 da CLT, ou arrolá-las com cinco dias de antecedencia para intimação(art. 407 do CPC). Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número de seu CPF,CTPS, RG e do PIS/PASEP (TST, Provimento CGJT nº 05/2003)." Juiz do Trabalho ADRIANA ZVEITER

ÍNDICE

Advogado: ANDRÉ FRANCELINO DE MOURA (0003) **2621/TO**

Advogado: DINAIR FRANCO DOS SANTOS (0001) **1403/TO**

Advogado: ERNANI TEIXEIRA DE SOUSA (0001) **5471A/DF**

Advogado: FABIANO CALDEIRA LIMA (0003) **2493B/TO**

Advogado: HELIO PEREIRA LEITE (0001) **2640/DF**

Advogado: JOAO AMARAL DA SILVA (0005) **952/TO**

Advogado: LUCIANA VENTURA (0011) **3698A/TO**

Advogado: MANOEL MENDES FILHO (0014) **960/TO**

Advogado: MARCIO AUGUSTO MONTEIRO MARTINS (0002) **1655/TO**

Advogado: MARIA EURIPA TIMOTEO (0002) **1263A/TO**

Advogado: MARIENE COELHO E SILVA (0013) **1175/TO**

Advogado: ORLANDO DIAS ARRUDA (0004) **3470/TO**

Advogado: THAISE THAMMARA BORGES ROCHA (0012) **2141/TO**

Advogado: WANDER NUNES DE REZENDE (0007) (0008) (0009) (0010) **657B/TO**

Advogado: WELLINGTON DANIEL G. DOS SANTOS (0004) **2392A/TO**

Advogado: WÁTFA MORAES EL MESSIH (0006) **2155B/TO**

EDITAL DE PRAÇA Nº 20/2007

Processo : 9055-2006-812-10-00-0
Exeqüente : WESLEY PARLANDI
Executados : WALTER MARQUEZAN FILHO,MARIA INEZ MARQUEZAN BRITO, EDVALDO DURÃES DA SILVA, ANTONIO CARLOS MARQUEZAN DE RESENDE, ANDREIA MARQUEZAN E GUARANÁ BRASIL.
Depositário : WALTER MARQUEZAN FILHO
Endereço : RUA Paquetá, Quadra M3, Lote 11 - Setor Noroeste-ARAGUAÍNA/TO.

A Excelentíssima Senhora Juíza da 2ª Vara do Trabalho de Araguaína/TO, localizada na Avenida Tocantins, 1164, térreo, Araguaína/TO, torna público que no dia 18/04/2007 às 14:00 horas, na sede desta Vara, serão levados a público pregão de venda e arrematação, os bens constantes da relação abaixo. Não havendo licitante fica designada nova praça para o dia 26/04/2007 às 14:00 horas. Quem pretender arrematar, ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da C.L.T, e subsidiariamente da Lei nº 6.830/80 e do C.P.C.
Caracterização dos bens:
SEGUE EM ANEXO CÓPIA DO AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO
TOTALIZANDO O IMPORTE DE R$295.000,00.

* Comina-se o prazo de 20 (vinte) dias, para os efeitos do art. 888 da CLT.
* Não será aceito lanço inferior a 50% (cinqüenta por cento) do valor da avaliação.

E, para que chegue ao conhecimento do público, foi expedido o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial do Tocantins a ainda afixado no local de costume desta Vara. Manoel Balbino de Sousa Neto, _____,Diretor de Secretaria conferi o presente.

Araguaína/TO, 16 de março de 2007 (6ª feira).

ADRIANA ZVEITER
Juíza do Trabalho

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO Nº 21/2007
(Com prazo de 20 dias)

Processo nº : 0351-2004-812-10-00-3
Reclamante : CONSTANTINO OLIVEIRA DOS SANTOS
Reclamado(a): MARCELO NAVES DE REZENDE CPF: 594.945.066-34

A Exma. Sra. ADRIANA ZVEITER, Juíza do Trabalho Substituta da 2ª Vara do Trabalho de Araguaína/TO, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que por meio deste fica INTIMADO: MARCELO NAVES DE REZENDE - CPF: 594.945.066-34, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho proferido no processo em epígrafe, cujo inteiro teor é o seguinte: "Vistos os autos.1. Homologo a conta atualizatória de fls. 155/156, ressalvadas futuras atualizações e acréscimos legais.2. À vista do requerimento obreiro (fl.81), intimese o reclamado, por edital, para no prazo de cinco dias, manifestar sua anuência ao pleito do credor de liberação do depósito judicial de fl. 78 (R$ 741,33), a ser deduzido do montante devido ao exeqüente (R$ 1.356,91741,33 remanescente de R$ 615,58), implicando o silêncio em concordância. Araguaína/TO, 15 de março de 2007- 3ª feira. ADRIANA ZVEITER Juíza do Trabalho"- Despacho proferido no dia 13.03.2007, Nos autos em epígrafe.

E, para que chegue ao conhecimento de MARCELO NAVES DE REZENDE, foi passado o presente edital, que será publicado no Diário de Justiça da União - Seção 3 e afixado no local de costume desta Vara.
Eu, Manoel Balbino de Sousa Neto, Diretor de Secretaria, passei o presente aos 13 de março de 2007, nesta cidade de Araguaína/TO. ADRIANA ZVEITER, Juíza do Trabalho Substituta da 2ª Vara do Trabalho de Araguaína/TO.

ADRIANA ZVEITER
Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE GURUPI

DESPACHOS

PROCESSO: **01308-1995-821-10-00-4 (0001)**
RECLAMANTE FRANCISCO DEUSIMAR MELO
ADVOGADO: ILDETE FRANÇA DE ARAÚJO
RECLAMADO DISMAR PEREIRA SOARES + 1
RECLAMADO ENGEFORTE ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO: JOSE LAERTE DE ALMEIDA

Despacho de fl. 231: "Vistos os autos. Intime-se o reclamante para manifestar-se da certidão do Oficial de Justiça de fl. 230, no prazo de 05 dias. Gurupi/TO, 12/03/2007. Sílvia Custódia Pedreira, Diretora de Secretaria".

PROCESSO: **01319-1995-821-10-00-4 (0002)**
RECLAMANTE JOSE AUGUSTO PEREIRA
ADVOGADO: GISSELI BERNARDES COELHO
RECLAMADO PROTON COMERCIO ELETRIFICACAO LTDA (NP MARIA DE FATIMA CALEGARO NASSIF)
ADVOGADO: GOMERCINDO TADEU SILVEIRA

Despacho de fl. 193: "Vistos os autos. Defiro a tentativa de penhora "on line" em nome da reclamada. Todavia, com relação aos seus sócios, primeiramente, intime-se o reclamante para que seja mais preciso em seu requerimento, no prazo de cinco dias. Portanto, antes da tentativa de penhora da reclamada, aguarde-se a manifestação do reclamante. Intime-se o reclamante, via DJU. Gurupi-TO, 09 de março de 2007. Erasmo Messias de Moura Fé, Juiz do Trabalho Titular".

PROCESSO: **00818-1997-821-10-00-6 (0003)**
RECLAMANTE WANDERLEY RIBEIRO COELHO
ADVOGADO: ILDETE FRANÇA DE ARAÚJO
RECLAMADO Spacial Projetos Metálicos e Montagens + 1
RECLAMADO JOSE ARLINDO BARBOSA

Despacho de fl. 170: "Vistos oa autos. Intime-se o reclamente para, no prazo de 05 dias, manifestar-se acerca da devolução da correspondência de fl. 169. Gurupi/TO, 12/03/2007, Sílvia Custódia Pedreira, Diretora de Secretaria".

PROCESSO: **00350-1998-821-10-00-0 (0004)**
RECLAMANTE DEURIVAN PEREIRA AGUIAR
ADVOGADO: ILDETE FRANÇA DE ARAÚJO
RECLAMADO MILA CONSTRUTORA LTDA
ADVOGADO: GOMERCINDO TADEU SILVEIRA

Despacho de fl. 292: "Vistos os autos. Considerando o teor da certidão supra, intime-se o sócio JESUS DA SILVA BORELA, por intermédio Dr. GOMERCINDO TADEU SILVEIRA, advogado da reclamada, VIA DJU, para, no prazo de CINCO dias, requerer o que entender de direito em face do bloqueio em sua conta bancária. Intime-se as partes, via DJU, prazo e fins do art. 884 da CLT. Gurupi/TO, 14 de março de 2007Erasmo Messias de Moura Fé, Juiz do Trabalho Titular".

PROCESSO: **00597-1998-821-10-00-7 (0005)**
RECLAMANTE NARCISO ABREU PARENTE
ADVOGADO: DEUZIMAR CARNEIRO MACIEL
RECLAMADO MASSA FALIDA DE MACHADO IRMAOS & CIA LTDA (SINDICO SR. LUIZ ZUILLARDI)

Despacho de fl. 326 : " VISTOS, ECT... Intime-se o reclamante para que, no prazo de 05 dias comprove suas alegações, visto que o documento juntado à fl. 321 nada dispõe acerca da necessidade de expedição de nova certidão para habilitaçaõ do seu crédito. Gurupi(TO), 13 de março de 2007 (3ªf.). ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ, Juiz do Trabalho Titular".

PROCESSO: **00198-1999-821-10-00-7 (0006)**
RECLAMANTE IVAN BEZERRA DA SILVA
ADVOGADO: ADILAR DALTOE
RECLAMADO SENGETEG-SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA
ADVOGADO: DOMINGOS ESTEVES LOURENCO

Despacho de fl. 405 : " VISTOS, ETC... 1. Tendo em vista que a Portaria do Ministério da Fazenda MF 49/2004 veda a inscrição, como Dívida Ativa da União, de débitos para com a Fazenda Nacional de valor igual ou inferior a R$ 1.000,00 (um mil reais), por não justificar a relação custo-benefício, susto a execução do valor remanescente das custas processuais (R$18,76). Intime-se o reclamante para que, no prazo de OITO dias, requeira o que mais entender de direito, importando o silêncio em satisfeita a obrigação e extinta a execução nos termos do art. 794, I, do CPC. Gurupi(TO), 13 de março de 2007(3ªf.). ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ, Juiz do Trabalho Titular".

PROCESSO: **00510-2000-821-10-00-7 (0007)**
RECLAMANTE WANDERLEA CRUZ MESQUITA
ADVOGADO: ADILAR DALTOE
RECLAMADO Yolanda de Holanda Cavalcante Lima
ADVOGADO: MILTON ROBERTO DE TOLEDO

Despacho de fl. 298: "VISTOS OS AUTOS. Ante a certidão do Sr. Oficial de Justiça à fl. 296v, intime-se o reclamante para, no prazo de CINCO dias, requerer o que entender de direito, visando-se ao prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento provisório.Gurupi/TO, 12 de março de 2007 (2ª f). ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉJuiz do Trabalho Titular".

PROCESSO: **00702-2000-821-10-00-3 (0008)**
RECLAMANTE ERIVALDO CORREIA BARRETO
ADVOGADO: MILTON ROBERTO DE TOLEDO
RECLAMADO MIRANDA & OLIVEIRA LTDA (TRANSPORTADORA PANTANAL)
ADVOGADO: MARCIA MIRANDA DE OLIVEIRA

Despacho de fl. 487: "VISTOS OS AUTOS. Remetam-se os autos ao Setor de Cálculos para atualização do débito, conforme requerido à fl. 454.Após, intime-se o reclamante para requerer o que entender de direito, no prazo de 30 dias. Gurupi/TO, 12 de março de 2007 (2ª f). SÍLVIA CUSTÓDIA PEDREIRA, Diretora de Secretaria".

PROCESSO: **00626-2002-821-10-00-8 (0009)**
RECLAMANTE RAIMUNDO NONATO RODRIGUES GONCALVES
ADVOGADO: ADILAR DALTOE
RECLAMADO Preltins Engenharia Ltda + 1
ADVOGADO: CARLOS VIECZOREK
RECLAMADO CELTINS - COMPANHIA DE ENERGIA ELETRICA DO ESTADO DO TOCANTINS
ADVOGADO: PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA E SILVA

Despacho de fl. 389: "VISTOS OS AUTOS. Intime-se a 1ª reclamada para, no prazo de 05 dias, comprovar o pagamento do remanescente da execução, conforme planilha de fl. 383 (R$ 3.115,72), sob pena de apreensão de seus ativos financeiros. Gurupi/TO, 13 de março de 2007 (3ª f). ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ, Juiz do Trabalho Titular".

PROCESSO: **00445-2003-821-10-00-2 (0010)**
RECLAMANTE NISOMAR DE SOUSA MARINHO
ADVOGADO: ADILAR DALTOE
RECLAMADO CICEL - COM. E IND. DE CEREAIS APUCARANA LTDA (REP POR SEU SOCIO SR. JOSE RUBENS EVANGELISTA) + OUTROS 03
RECLAMADO CICEL - COM. E IND. DE CEREAIS APUCARANA LTDA (REP. POR SEU SOCIO SR. ELIESER LUSTOSA DOS SANTOS)
RECLAMADO GERVACI COSTA SOLANO

Despacho de fl. 157 : " VISTOS, ECT... Intime-se o reclamante para que, no prazo de 05 dias, manifeste-se sobre a certidão expedida pelo CRI de Natividade/TO juntada às fls. 155/156. Gurupi(TO), 13 de março de 2007. ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ, Juiz do Trabalho Titular".

PROCESSO: **00283-2004-821-10-00-3 (0011)**
RECLAMANTE Pedro Ferreira Melo
ADVOGADO: GISSELI BERNARDES COELHO
RECLAMADO Shirley Rosa de Oliveira (Paladar Restaurante Industrial)
ADVOGADO: UBERAZILDO ANTONIO DE MELO

Despacho de fl. 255 : " VISTOS OS AUTOS Intimem-se as partes via DJU da praça designada para o dia 03/04/2007 às 10:00 horas no Juizo Deprecado. Gurupi/TO, 13 de março de 2007(3ªf.). DELTRI PERINAZZO Assistente-5".

PROCESSO: **00818-2004-821-10-00-6 (0012)**
RECLAMANTE IVONE BEZERRA DE ALENCAR
ADVOGADO: ILDETE FRANÇA DE ARAÚJO
RECLAMADO IDALETE BATISTA DA SILVA

Despacho de fl. 91 : "Vistos os autos. Considerando o teor da certidão supra, e visando-se ao prosseguimento do feito, determino a intimação do reclamante para, no prazo de TRINTA dias, requerer o que entender de direito, visando-se ao prosseguimento do feito. Gurupi/TO, 09 de março de 2007. Erasmo Messias de Moura Fé, Juiz do Trabalho Titular".

PROCESSO: **00048-2005-821-10-00-2 (0013)**
RECLAMANTE ANA CLEIA PEREIRA REIS
ADVOGADO: GISSELI BERNARDES COELHO
RECLAMADO CENTRAL MOTO TAXI (+OUTRO)
ADVOGADO: MILTON ROBERTO DE TOLEDO
RECLAMADO RAIMUNDO RIBEIRO MARTINS
ADVOGADO: MILTON ROBERTO DE TOLEDO

Despacho de fl. 70: "VISTOS OS AUTOS. Diante do teor da certidão supra, sendo certo que as providências recentemente adotadas, visando-se à efetividade da execução, não produziram nenhum efeito satisfatório, determino a suspensão do feito pelo prazo de UM ANO, nos termos do art. 268, II do Provimento Geral Consolidado do Eg. TRT da 10ª Região. No prazo supra (um ano) o reclamante/credor deverá indicar meios efetivos para retomada da execução, sob pena de expedição de CERTIDÃO DE DÍVIDA TRABALHISTA e remessa dos autos ao arquivo definitivo, tudo conforme estabelecido nos artigos 269, 270 e 271, todos do PGE/TRT 10ª Região. Publique-se para ciência do reclamante. Após a publicação, remetam-se os autos ao arquivo provisório aguardando providência da parte ou decurso do prazo assinalado. Gurupi/TO, 13 de março de 2007 (3ª f.). ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ, Juiz do Trabalho".

PROCESSO: **00073-2005-821-10-00-6 (0014)**
RECLAMANTE EDILSON AMERICO DE SOUZA
ADVOGADO: ILDETE FRANÇA DE ARAÚJO
RECLAMADO ENGEPAR ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO: NORTON FERREIRA DE SOUZA

Despacho de fl. 378: " Vistos os autos. Suspenda-se a realização das praças desiignadas no edital de fl. 364. Expeça-se Alvará judicial em favor do autor para saque integral da conta judicial n° 4200116650384. Intime-se o reclamante para que, no prazo de oito dias, requeira o que mais entender de direito, importando o silêncio em satisfeita a obrigação e extinta a execução nos termos do art. 9794, I, do CPC. Desconstituo a penhora de fl. 211, ficando desonerado o fiel depositário do encargo. Gurupi/TO, 23/02/2007, ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ, Juiz do Trabalho Titular".

PROCESSO: **00194-2005-821-10-00-8 (0015)**
RECLAMANTE Silvio Costa Diogenes
ADVOGADO: ILDETE FRANÇA DE ARAÚJO
RECLAMADO Edivaldo Sousa Jardim
ADVOGADO: MILTON ROBERTO DE TOLEDO

Despacho de fl. 146: "VISTOS OS AUTOS. Ante a certidão do Sr. Oficial de Justiça à fl. 145v, intime-se o reclamante para, no prazo de CINCO dias, requerer o que entender de direito, visando-se ao prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento provisório do feito. Gurupi/TO, 12 de março de 2007 (2ª f). ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ, Juiz do Trabalho Titular".

PROCESSO: **00278-2005-821-10-00-1 (0016)**
RECLAMANTE Ervesino Pires Rodrigues
ADVOGADO: ADILAR DALTOE
RECLAMADO Luiz Roberto Taube
ADVOGADO: ELIANE MAGALHAES DE ALENCAR BARBOSA

Despacho de fl.02 : "Forme-se Agravo de Instrumento com as peças apresentadas pelo agravante, certificando-se nos autos principais. Ao agravado, prazo e fins legais, querendo. Intime-se. Gurupi-TO, 06 de março de 2007. THIAGO HENRIQUE AMENT, Juiz do Trabalho".

PROCESSO: **00318-2005-821-10-00-5 (0017)**
RECLAMANTE Valderez Alves da Silva
ADVOGADO: RONEY FERREIRA DE OLIVEIRA
RECLAMADO Joao Cidahir Meneghetti
ADVOGADO: GISSELI BERNARDES COELHO

Despacho dee fl. 181: "Vistos os autos. Converto o bloqueio em penhora. Considerando o teor da certidão supra, intimem-se as partes, por seus advogados, via DJU, prazo e fins do art. 884 da CLT. O prazo é comum e correrá em cartório, sendo vedada a carga individual dos autos. Gurupi/TO, 09 de março de 2007. Erasmo Messias de Moura Fé Juiz do Trabalho Titular".

PROCESSO: **00333-2005-821-10-00-3 (0018)**
RECLAMANTE Gilmar Goncalves Nunes
ADVOGADO: MARCELO PEREIRA LOPES
RECLAMADO Lourenco Correia Pinto
ADVOGADO: ALMIR LOPES DA SILVA

Despacho de fl. 97: "VISTOS OS AUTOS. Ante a certidão do Sr. Oficial de Justiça à fl. 96v, intime-se o reclamante para que se manifeste no prazo de CINCO dias, indicando bens passíveis de execução. Gurupi/TO, 9 de março de 2007 (6ª f). ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ, Juiz do Trabalho Titular".

PROCESSO: **00523-2005-821-10-00-0 (0019)**
RECLAMANTE Luzimar Ribeiro da Silva - Rep. por Ilza de Souza Santos
ADVOGADO: EMERSON DOS SANTOS COSTA
RECLAMADO Luiz Paulo Castro Angelieri
ADVOGADO: MILTON ROBERTO DE TOLEDO

Despacho de fl. 211 : " Vistos os autos. Considerando o teor da certidão supra, e visando-se ao prosseguimento do feito, intime-se o reclamante para requerer o que for de seu interesse e de direito no prazo de TRINTA dias. Gurupi/TO, 12 de março de 2007 (2ª f.).ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ, Juiz do Trabalho Titular".

PROCESSO: **00527-2005-821-10-00-9 (0020)**
RECLAMANTE Aloisio Pereira da Silva
ADVOGADO: RONEY FERREIRA DE OLIVEIRA
RECLAMADO Joao Cidahir Meneguetti + 1
ADVOGADO: GISSELI BERNARDES COELHO
RECLAMADO Carvoaria Meneguetti Ltda (Joao Cidahir Meneguetti)
ADVOGADO: GISSELI BERNARDES COELHO

Despacho de fl. 192: "Vistos os autos. Converto o bloqueio em penhora. Considerando o teor da certidão supra, intimem-se as partes, por seus advogados, via DJU, prazo e fins do art. 884 da CLT. O prazo é comum e correrá em cartório, sendo vedada a carga individual dos autos. Gurupi/TO, 09 de março de 2007. Erasmo Messias de Moura FéJuiz do Trabalho Titular".

PROCESSO: **00596-2005-821-10-00-2 (0021)**
RECLAMANTE Rubens Ferreira de Lima
ADVOGADO: ADILAR DALTOE
RECLAMADO Construtora e Eletrica Saba Ltda + 1
RECLAMADO Furnas Centrais Eletricas S.A
ADVOGADO: ANGELA MARTINS LIMA

Despacho de fl. 315 : " Vistos os autos. 1. Indefiro, por ora, o requerimento formulado pelo autor. 2. Aprimeira executada já foi citada por edital (fl.175), mas não pagou nem garantiu o Juízo, no prazo concedido. 3. Já foi procedida uma tentativa de penhora "on line", que restou infrutífera. 4. Determino a inclusão dos sócios da primeira reclamada, constantes de alteração contratual existente em inúmeros processos em trâmite nesta Vara do Trabalho srs. Jamel Saba Matrak, CPF 163.273.571-72; Sarah Jamel Matrak, CPF, 699.399.851-34; Soraya Jamel Matrak, CPF 699.400.101-68 e Alberto Saba Matrak, CPF 077.353.401-68, devendo, após, serem intimados, via postal, os três primeiros na rua T-37 nº 3285, apto. 1300, Setor Bueno, Goiânia-GO e o último na rua L-8 nº 350, Bairro Feliz Goiânia-GO. 5. Dê-se ciência ao exeqüente. 6. Após, venham os autos conclusos, para cumprimento do quanto contido no item 4 acima. Gurupi-TO, 09 de março de 2007. ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ, Juiz do Trabalho Titular".

PROCESSO: **00767-2005-821-10-00-3 (0022)**
RECLAMANTE Francisco Neto Barbosa Silva
ADVOGADO: DEUZIMAR CARNEIRO MACIEL
RECLAMADO Ariovaldo Moreno Junior

Despacho de fl. 71: "Vistos os autos. Considerando o teor da certidão supra, e visando-se ao prosseguimento do feito, intime-se o reclamante para requerer o que for de seu interesse e de direito no prazo de TRINTA dias. Gurupi/TO, 12 de março de 2007 (2ª f.).ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ, Juiz do Trabalho Titular".

PROCESSO: **00841-2005-821-10-00-1 (0023)**
RECLAMANTE Marcio da Silva
ADVOGADO: MARCELO PALMA PIMENTA FURLAN
RECLAMADO Construtora Eletrica Saba Ltda + 1
RECLAMADO Furnas Centrais Eletricas S.A
ADVOGADO: EDSON LUIZ LEODORO

Despacho de fl. 202: "Vistos os autos. Intime-se o reclamante para, no prazo de 05 dias, manifestar-se acerca da correspondência retro. Gurupi/TO, 14 de março de 2007 (2ª f.). ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉJuiz do Trabalho Titular".

PROCESSO: **00858-2005-821-10-00-9 (0024)**
RECLAMANTE Djaci Fernandes Rodrigues
ADVOGADO: MARCELO PALMA PIMENTA FURLAN
RECLAMADO Construtora Eletrica Saba Ltda + 01
RECLAMADO Furnas Centrais Eletricas S.A
ADVOGADO: EDSON LUIZ LEODORO

Despacho de fl. 209: "Vistos os autos. Intime-se o reclamante para, no prazo de 05 dias, manifestar-se acerca da correspondência retro. Gurupi/TO, 14 de março de 2007 (2ª f.). ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉJuiz do Trabalho Titular".

PROCESSO: **00869-2005-821-10-00-9 (0025)**
RECLAMANTE Luis Rodrigues Coelho
ADVOGADO: ADILAR DALTOE
RECLAMADO Confederal Vigilancia de Transporte de Valores Ltda+ 1
ADVOGADO: EZEQUIEL FLORÊNCIO MARTINS BARBOSA
RECLAMADO Furnas Centrais Eletricas S.A.
ADVOGADO: EDSON LUIZ LEODORO

Despacho de fl. 800: "VISTOS, ETC... Revogo a certidão de trânsito em julgado expedida à fl. 795. Mantenho a liberação do valor do depósito recursal através do alvará de fl. 796 já entregue ao reclamante, visto que o valor do depósito recursal é inferior ao valor incontroverso reconhecido pela reclamada (fl. 772), a ser deduzido dos cálculos de liquidação. Intime-se o reclamante/agravado para que, no prazo legal, querendo, apresente contra-razões ao agravo de petição interposto pela reclamada. Gurupi(TO), 13 de março de 2007 (3ª f.). ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ, Juiz do Trabalho Titular".

PROCESSO: **00870-2005-821-10-00-3 (0026)**
RECLAMANTE Francisco Rodrigues dos Santos
ADVOGADO: ADILAR DALTOE
RECLAMADO Confederal Vigilancia de Transporte de Valores Ltda (+ Outra)
ADVOGADO: EZEQUIEL FLORÊNCIO MARTINS BARBOSA
RECLAMADO Furnas Centrais Eletricas S.A.
ADVOGADO: EDSON LUIZ LEODORO

Despacho de fl. 909: "VISTOS, ETC...Revogo a certidão de trânsito em julgado expedida à fl. 904. Mantenho a liberação do valor do depósito recursal através do alvará de fl. 905 já entregue ao reclamante, visto que o valor do depósito recursal é inferior ao valor incontroverso reconhecido pela reclamada (fl. 884), a ser deduzido dos cálculos de liquidação. Intime-se o reclamante/agravado para que, no prazo legal, querendo, apresente contra-razões ao agravo de petição interposto pela reclamada. Gurupi(TO), 13 de março de 2007 (3ª f.). ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ, Juiz do Trabalho Titular".

PROCESSO: **00972-2005-821-10-00-9 (0027)**
AUTOR Victor Almeida da Silva + Outro (Rep. por sua genitora Sra. Gezonita Bezerra da Silva Almeida)
ADVOGADO: WESLAYNE VIEIRA GOMES
RÉU Souza e Vaz Ltda
ADVOGADO: CIRAN FAGUNDES BARBOSA

Decisão de fls. 145/146: "Decide-se. 1.- Conheço dos embargos de declaração, pois regular a representação processual e tempestivos.2.- A decisão sobre a desnecessidade do laudo técnico de reconstituição do acidente foi devidamente fundamentada, tendo em vista a informação da Sra. delegada de que referido laudo encontra-se aguardando a oitiva do Sr. Sérgio Luiz da Silva (fl. 130), que já havia declarado nada saber do acidente (fl. 34). Frise-se, ainda, que o acidente ocorreu a praticamente três anos, não sendo razoável submeter os parentes da vítima fatal, inclusive dois filhos de terna idade, por período superior ao já aguardado para realização de referido laudo, mormente quando os elementos existentes nos autos permitem uma decisão segura. Aliás, note-se que o período máximo de suspensão do processo é de um ano, mesmo na pendência de decisão judicial, após o qual deverá o "juiz mandar prosseguir o processo" (art. 265, §5º do CPC). Finalizando, a decisão de não mais aguardar o referido laudo foi proferida antes da sentença, fato que, a rigor, implicaria até mesmo o não conhecimento dos presentes embargos no tópico. 2.1- Sob outro enfoque, o recurso ordinário pode ser interposto por simples petição, inexistindo motivo para o pré-questionamento proposto pela embargante. De qualquer forma, o art. 475-Q é claro ao estipular como faculdade do Juiz, e não da parte, a determinação para constituição de capital quando a condenação envolver prestação de alimentos, não havendo que se falar em violação dos arts. 128 e 460 do CPC. Além disso a sentença apreciou, seja para fixar responsabilidades ou quantificar o valor da indenização, a questão das complicações hospitalares do reclamante e o grau de culpa do mesmo no acidente. Também foi rejeitada, expressamente, a compensação pretendida pela embargante entre a indenização previdenciária e a do direito comum (fls. 138/139). Dessa forma, não se verifica a omissão alegada na sentença impugnada, sendo que os presentes embargos de declaração manifestamente pretendem a reforma do julgado, o que é vedado pela legislação processual nessa estreita via. Assim, tem-se que o aparente intuito protelatório dos presentes embargos de declaração poderia ensejar até mesmo a aplicação ao embargante da multa de 1% sobre o valor da causa, nos termos do art. 538, parágrafo único do CPC c/c art. 5º, LXXVIII da CF/88, motivo pelo qual desde já fica advertido.Ante o exposto, decide-se conhecer e negar provimento aos embargos de declaratórios. Intimem-se. Gurupi -TO, 09 de março de 2007.THIAGO HENRIQUE AMENT, Juiz do Trabalho Substituto".

PROCESSO: **09091-2005-821-10-00-3 (0028)**
RECLAMANTE Carlos Antonio Pereira
ADVOGADO: AMAURI GRIFFO
RECLAMADO Marcos Jesus Domingues (+ outra)
RECLAMADO Luzia das Gracas Martins

Despacho de fl. 56: "VISTOS, ETC...Indefiro o pedido de adjudicação nos termos requerido pelo autor, visto que seu crédito é muito inferior ao valor da avaliação do bem constrito. Intime-se o reclamante via procurador através do DJU para que requeira o que entender de direito visando o prosseguimento do feito. Intime-se o Sr. Roberto Batista de Lucena, via postal, localizado à SQN 310, Bloco B, apto 105, Brasília/DF da fraude a execução declarada à fl. 03. Gurupi(TO), 13 de março de 2007 (3ª f.). ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ, Juiz do Trabalho Titular".

PROCESSO: **00020-2006-821-10-00-6 (0029)**
RECLAMANTE Moacir Ferreira Nolasco
ADVOGADO: GISSELI BERNARDES COELHO
RECLAMADO Edmundo Pinheiro Aguiar
ADVOGADO: HUASCAR MATEUS B. TEIXEIRA

Despacho de fl. 123: "Vistos os autos. Considerando o teor da certidão supra e, ainda, que o valor anteriormente bloqueado (R$ 21,96 - fl. 121), não é suficiente para quitação da execução), intime-se o reclamante para requerer o que entender de direito no prazo de TRINTA dias. Gurupi/TO, 13 de março de 2007. Erasmo Messias de Moura Fé, Juiz do Trabalho Titular".

PROCESSO: **00224-2006-821-10-00-7 (0030)**
RECLAMANTE Julio Jose dos Santos
ADVOGADO: ILDETE FRANÇA DE ARAÚJO
RECLAMADO Carlos Farone da Paz Oliveira (Leilotins Leiloes)
ADVOGADO: WALTER SOUSA DO NASCIMENTO

Despacho de fl. 82: "Vistos os autos. Intime-se o reclamante para, no prazo de 05 dias, manifestar-se acerca da certidão do Oficial de Justiça de fl. 81. Gurupi/TO, 12/03/2007. Sílvia Custódia Pedreira, Diretora de Secretaria".

PROCESSO: **00230-2006-821-10-00-4 (0031)**
RECLAMANTE Francisco Rogerio Pereira
ADVOGADO: ADILAR DALTOE
RECLAMADO Vilmar Pereira de Azevedo (Auto Posto Primavera)
ADVOGADO: SILVIO EGIDIO COSTA

Despacho de fl. 319 : " VISTOS, ECT... Tendo em vista tratar-se de execução provisória, revogo a última parte do despacho de fl. 312, no que pertine a determinação de penhora "on line". Sem prejuizo do cumprimento da 1ª parte do despacho de fl.312, intime-se o reclamante para que, no prazo de 05 dias, manifeste-se sobre o bem indicado à penhora pelo reclamado às fls. 313/318, sendo o seu silêncio interpretado como concordância. Gurupi(TO), 12 de março de 2007(2ªf.). ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ, Juiz do Trabalho Titular."

PROCESSO: **00251-2006-821-10-00-0 (0032)**
RECLAMANTE Tomasia Maciel Pereira de Sousa
ADVOGADO: LEOMAR PEREIRA DA CONCEICAO
RECLAMADO MUNICIPIO DE ARAGUACU/TO
ADVOGADO: PAULO CAETANO DE LIMA

Despacho de fl. 281: "VISTOS, ETC... 1.Diante do silêncio do clamante, tenho por adimplido o acordo homologado à fl. 278.2.Intime-se o INSS acerca do acordo homologado. 3.Após, devidamente intimado o INSS, ao arquivo definitivo. Gurupi/TO, 7 de março de 2007 (4ª f.). ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ, Juiz do Trabalho Titular".

PROCESSO: **00298-2006-821-10-00-3 (0033)**
RECLAMANTE INSS (MARIA DE JESUS F. DOS SANTOS)
RECLAMADO Jaime Rodrigues + 1
ADVOGADO: NORTON FERREIRA DE SOUZA
RECLAMADO Joana Pereira
ADVOGADO: NORTON FERREIRA DE SOUZA

Despacho de fl. 37 : " VISTOS OS AUTOS. Determino a realização de praças para os bens constritos às 36, observadas as formalidades legais, sendo a 1ª para o dia 08/05/2007 às 13h00min, e a 2ª para o dia 17/05/2007 às 13h00min. Expeça-se o edital de praça. Intime-se o exeqüente (INSS) através de seu procurador, via postal, e a reclamada através de seu procurador, via DJU. Gurupi(TO), 12 de março de 2007 (2ª f.). ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ, Juiz do Trabalho".

PROCESSO: **00299-2006-821-10-00-8 (0034)**
RECLAMANTE Nilvani dos Santos Roque (Representante legal de outras 02)
ADVOGADO: SAVIO BARBALHO
RECLAMADO A G Vieira Transportes Ltda.
ADVOGADO: GISSELI BERNARDES COELHO

Despacho de fl. 456: "VISTOS OS AUTOS. Intimem-se os reclamantes para, no prazo legal, querendo, apresentar contra-razões ao recurso ordinário interposto pela reclamada às fls. 437/445. Gurupi(TO), 09 de março de 2007 (6ª f.). ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ, Juiz do Trabalho Titular".

PROCESSO: **00307-2006-821-10-00-6 (0035)**
RECLAMANTE Carlito Pereira de Araujo
ADVOGADO: DONATILA RODRIGUES
RECLAMADO Gelson da Luz Silva (Fazenda Roma)

Despacho dee fl. 71: "Vistos os autos. Considerando o teor da certidão supra, e visando-se ao prosseguimento do feito, intime-se o reclamante para requerer o que for de seu interesse e de direito no prazo de TRINTA dias. Gurupi/TO, 12 de março de 2007 (2ª f.).ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ, Juiz do Trabalho Titular".

PROCESSO: **00556-2006-821-10-00-1 (0036)**
AUTOR Magdal Barboza de Araújo
ADVOGADO: MAGDAL BARBOSA DE ARAUJO
RÉU Saneatins - Companhia de Saneamento do Estado do Tocantins
ADVOGADO: DAYANA AFONSO SOARES

Despacho de fl.02 : " Forme-se o Agravo de Instrumento com as peças apresentedas pela Agravante, certificando-se nos autos principais. Ao agravado, prazo e fins legais, querendo.Intime-se. Gurupi-TO, 05 de março de 2007. THIAGO HENRIQUE AMENT, Juiz do Trabalho".

PROCESSO: **00566-2006-821-10-00-7 (0037)**
RECLAMANTE Deusamar Pereira Mota
ADVOGADO: NORTON FERREIRA DE SOUZA
RECLAMADO Sulbrasileira Construção e Administração de bens + 1
RECLAMADO Consórcio Construtor UHE Peixe
ADVOGADO: HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS

Despacho de fl. 271 : " VISTOS, ETC... Intimem-se as partes, sendo o reclamante via DJU e a 1ª reclamada via edital, da penhora acima certificada para efeitos do art. 884 da CLT. Gurupi(TO), 12 de março de 2007(2ªf). ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ, Juiz do Trabalho".

PROCESSO: **00587-2006-821-10-00-2 (0038)**
RECLAMANTE Nerivan Reges de Miranda
ADVOGADO: MEYRE HELLEN MESQUITA MENDES
RECLAMADO Elite Construções e Instalações Elétricas Ltda - EPP + 1
ADVOGADO: FERNANDO PALMA PIMENTA FURLAN
RECLAMADO Celtins - Cia de Energia Elétrica do Estado do Tocantins
ADVOGADO: SERGIO FONTANA

Despacho de fl. 113: "Vistos os autos, Intime-se o reclamante da penhora de fl. 112, para fins do art. 884 da CLT. Gurupi/TO, 09/03/2007, ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ, Juiz do Trabalho Titular".

PROCESSO: **00638-2006-821-10-00-6 (0039)**
RECLAMANTE Valdemar Alves de Sena
ADVOGADO: GIOVANNI T. DE S. CASTRO
RECLAMADO Graciomário de Queiroz
ADVOGADO: JOAO SANZIO ALVES GUIMARAES

Despacho de fl. 270: "VISTOS OS AUTOS. 1- O procurador do reclamado, advogado João Sânzio Alves Guimarães OAB/TO 1487, retirou os autos em carga em 30/01/2007, por cinco dias, mas somente os devolveu em 06/03/2007, trinta e cinco dias após. O procedimento do patrono retardou a prestação jurisdicional, tão perseguida pela Justiça do Trabalho e por esta Vara. Advirta o referido procurador para evitar casos da espécie, sob pena das cominações legais, inclusive a proibição de retirada de autos em carga. Dê-se ciência ao advogado do reclamado. 2- Proceda a Secretaria a retificação da CTPS. 3- Expeça-se alvará para levantamento do FGTS depositado. 4- Converto a obrigação de entrega das guias do seguro desemprego em indenização substitutiva. 5- Imputo ao reclamado a multa diária pelo fato da não entrega das guias do TRCT conforme despacho à fl. 259, tendo como termo inicial o dia 22/01/2007 e termo final a data de feitura dos cálculos. 6- Cumpridas as obrigações de fazer, à contadoria para liquidação. 7- Dê-se ciência ao exeqüente. Gurupi/TO, 09/03/2007, ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ, Juiz do Trabalho Titular".

PROCESSO: **00640-2006-821-10-00-5 (0040)**
RECLAMANTE Gevanilda Baptista da Silva
ADVOGADO: CLEUSDEIR RIBEIRO COSTA
RECLAMADO Cristiano de Sousa Milhomem
ADVOGADO: MARCELO PEREIRA LOPES

Despacho de fl. 73: "Vistos os autos. Intime-se o reclamante para, no prazo de 05 dias, manifestar-se acerca da certidão do Oficial de Justiça de fl. 72. Gurupi/TO, 12/03/2007. Sílvia Custódia Pedreira, Diretora de Secretaria".

PROCESSO: **00641-2006-821-10-00-0 (0041)**
RECLAMANTE Jonas Teles de Oliveira Neto
ADVOGADO: ILDETE FRANÇA DE ARAÚJO
RECLAMADO Grimek Construtora e Mineração Ltda.
ADVOGADO: VALDEON ROBERTO GLORIA

Despacho de fl. 62: "Vistos os autos. Intime-se o reclamante para, manifestar-se acerca da certidão do Oficial de Justiça de fl. 61. no prazo de 05 dias. Gurupi/TO, 12/03/2007. Sílvia Custódia Pedreira, Diretora de Secretaria".

PROCESSO: **00665-2006-821-10-00-9 (0042)**
RECLAMANTE Valdeir Fernandes Cardoso
ADVOGADO: MILTON ROBERTO DE TOLEDO
RECLAMADO Fazenda Nova Querência Empreendimentos Agropecuários Ltda.
ADVOGADO: ARISTOTELES MELO BRAGA

Despacho de fl. 56: "VISTOS OS AUTOS. Intimem-se as partes da penhora ocorrida às fls. 54/55, por meio de seus procuradores, via DJU, para os efeitos do art. 884 da CLT. Intime-se o reclamante para que, no prazo de 05 dias, indique depositário para os bens constritos.Gurupi/TO, 12 de fevereiro de 2007 (2ª f.). ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ, Juiz do Trabalho".

PROCESSO: **00712-2006-821-10-00-4 (0043)**
AUTOR Jeronimo Ribeiro Neto
ADVOGADO: JERONIMO RIBEIRO NETO
RÉU Juliano Andreso Paese (Panazzolo - Advocacia e Consultoria)

Despacho de fl. 68: "Vistos os autos. Junte-se a CP aos autos principais. Após, intime-se o reclamante para, em cinco dias, indicar o endereço onde o executado possa ser citado, sob pena de arquivamento provisório do feito. Gurupi-TO, 09 de março de 2007.Erasmo Messias de Moura Fé, Juiz do Trabalho Titular".

PROCESSO: **00739-2006-821-10-00-7 (0044)**
RECLAMANTE Edeimar da Silva Campos
ADVOGADO: MILTON ROBERTO DE TOLEDO
RECLAMADO Antonio Enoc Palheta Neto - ME

Despacho de fl. 46: "VISTOS OS AUTOS. Diante do teor da certidão supra, sendo certo que as providências recentemente adotadas, visando-se à efetivação da execução, não produziram nenhum efeito satisfatório, determino a suspensão do feito pelo prazo de UM ANO, nos termos do art. 268, II do Provimento Geral Consolidado do Eg. TRT da 10ª Região. No prazo supra de (01 ano) o reclamante/credor deverá indicar meios efetivos para retomada da execução, sob pena de expedição de CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA TRABALHISTA e remessa dos autos ao arquivo definitivo, tudo conforme estabelecido nos artigos 269, 270 e 271, todos do PGE/TRT da 10ª Região. Publique-se para ciência do reclamante. Após a publicação, remetam-se os autos ao arquivo provisório, aguardando providência da parte ou decurso do prazo assinalado. Gurupi/TO, 08/03/2007, ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ, Juiz do Trabalho Titular".

PROCESSO: **00790-2006-821-10-00-9 (0045)**
RECLAMANTE ANTONIO RODRIGUES ROCHA
ADVOGADO: JERONIMO RIBEIRO NETO
RECLAMADO MARA DAIANY CAVALCANTE ARAUJO - SEGURANCAS MARINHO

Despacho de fl. 65: "VISTOS OS AUTOS. Diante do teor da certidão supra, sendo certo que as providências recentemente adotadas, visando-se à efetivação da execução, não produziram nenhum efeito satisfatório, determino a suspensão do feito pelo prazo de UM ANO, nos termos do art. 268, II do Provimento Geral Consolidado do Eg. TRT da 10ª Região. No prazo supra de (um ano) o reclamante/credor deverá indicar meios efetivos para retomada da execução, sob pena de expedição de CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA TRABALHISTA e remessa dos autos ao arquivo definitivo, tudo conforme estabelecido nos artigos 269, 270 e 271, todos do PGE/TRT da 10ª Região. Publique-se para ciência do reclamante. Após a publicação, remetam-se os autos ao arquivo provisório, aguardando providência da parte ou decurso do prazo assinalado. Gurupi/TO, 9 de março de 2007 (6ª f.). ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ, Juiz do Trabalho Titular".

PROCESSO: **00852-2006-821-10-00-2 (0046)**
RECLAMANTE Graziany Lopes de Souza
ADVOGADO: JAQUELINE DE KÁSSIA RIBEIRO DE PAIVA
RECLAMADO Doblo Corretora de Seguros Ltda
ADVOGADO: JONAS TAVARES DOS SANTOS

Despacho de fl. 151: "VISTOS OS AUTOS. Ante o silêncio das partes, recebo a peça de fls, 147/148 como recibo de quitação e tenho por integralmente satisfeitas as obrigações pecuniárias e de fazer, impostas à reclamada por meio da sentença de fl. 126/133. Em conseqüência, declaro extinta a execução, no que tange ao valor devido à reclamante, na forma do art. 794, I c/c art. 795, ambos do CPC. Intimem-se as partes. Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao Setor de Cálculos para apuração da parcela previdenciária e fiscal, porventura incidentes sobre o valor declarado como recebido na petição de fl. 147/148. Gurupi/TO, 9 de março de 2007 (6ª f).ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ, Juiz do Trabalho Titular".

PROCESSO: **00865-2006-821-10-00-1 (0047)**
RECLAMANTE Adelino Xavier da Silva
ADVOGADO: MEYRE HELLEN MESQUITA MENDES
RECLAMADO Central Edificacoes e Industria de Premoldados Ltda (rep. Luiz Antonio Costa -Tony Costa)
ADVOGADO: MILTON ROBERTO DE TOLEDO

Despacho de fl. 45: "Vistos os autos. Intime-se o reclamante para, em cinco,querendo, manifestar-se sobre os bens indicados sobre os bens indicados à penhora indicados pelo executado, sendo seu silêncio interpretado como anuência. Gurupi/TO, 09/03/2007. Erasmo Messias de Moura Fé, Juiz do Trabalho Títular".

PROCESSO: **00881-2006-821-10-00-4 (0048)**
RECLAMANTE REGINALDO BATISTA DE CARVALHO
ADVOGADO: DONATILA RODRIGUES
RECLAMADO AUTO POSTO CASA DO CAMINHONEIRO LTDA.
ADVOGADO: LOENARDO NAVARRO AQUILINO

Despacho de fl. 25: "Vistos os autos. Converto o bloqueio em penhora.Intime-se a reclamada, para, no prazo de CINCO dias, requerer o que entender de direito em face do bloqueio em sua conta bancária, sob pena de liberação do valor bloqueado (R$ 200,00) para quitação do INSS, e conseqüente extinção da execução. Gurupi/TO, 09 de março de 2006. Erasmo Messias de Moura Fé, Juiz do Trabalho Titula".

PROCESSO: **00882-2006-821-10-00-9 (0049)**
RECLAMANTE FRANCIOMAR REZENDE DE JESUS
ADVOGADO: DONATILA RODRIGUES
RECLAMADO AUTO POSTO CASA DO CAMINHONEIRO LTDA.
ADVOGADO: LOENARDO NAVARRO AQUILINO

Despacho de fl. 32: "Vistos os autos. Converto o bloqueio em penhora.Intime-se a reclamada, para, no prazo de CINCO dias, requerer o que entender de direito em face do bloqueio em sua conta bancária, sob pena de liberação do valor bloqueado (R$ 140,00) para quitação do INSS, e conseqüente extinção da execução. Gurupi/TO, 09 de março de 2006.Erasmo Messias de Moura Fé, Juiz do Trabalho Titular".

PROCESSO: **00991-2006-821-10-00-6 (0050)**
RECLAMANTE Manoel Alves Borges
ADVOGADO: DONATILA RODRIGUES
RECLAMADO Elite - Eletrificacao Rural, Rede de Distribuicao Urbana, Montagem de Substacao (+ outra)
ADVOGADO: MARCELO PALMA PIMENTA FURLAN
RECLAMADO Celtins - Cia de Energia Eletrica do Estado do TO
ADVOGADO: CRISTINA APARECIDA SANTOS LOPES

Despacho de fl. 62 : " Diante da manifestação das partes, declaro extinta a presente execução, consubstanciado nos arts. 794,I c/c 795 do CPC. Intimem-se as partes. Remetam-se os autos ao arquivo definitivo. Gurupi(TO), 13 de março de 2007(3ªf.). ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ, Juiz do Trabalho Titular".

PROCESSO: **01004-2006-821-10-00-0 (0051)**
RECLAMANTE Orlando Cerri
ADVOGADO: ARLINDA MORAES BARROS
RECLAMADO Bonifacio & Bonifacio Ltda + 1
ADVOGADO: VALERIA BONIFACIO
RECLAMADO Fazenda Lagoa da Prata (Osnei Pinto Pinheiro)
ADVOGADO: ROSANIA RODRIGUES GAMA

Decisão de fl. 98: "...Conclusão. Isto posto, CONHECO E ACOLHO os Embargos de Declaração interpostos pela primeira reclamada, BONIFÁCIO E BONIFÁCIO LTDA, suprindo a omissão apontada, nos termos da fundamentação, que integra este decisum. Intimem-se as partes. Nada mais. Gurupi/TO, 08/03/2007, ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ, Juiz do Trabalho Titular".

PROCESSO: **01023-2006-821-10-00-7 (0052)**
RECLAMANTE Johan Gilson Souza e Silva
ADVOGADO: VENANCIA GOMES NETA
RECLAMADO Mineracao e Exploracao Gamma Ltda
ADVOGADO: FRANCIELITON R. DOS S. DE ABERNAZ

Despacho de fl. 128: "Vistos os autos. Converto o bloqueio em penhora. Oficie-se à 6ª VT de Vitória/ES (fl. 110), solicitando a devolução da Carta Precatória no estado em que se encontra.Considerando o teor da certidão supra, intimem-se as partes, por seus advogados, via DJU, prazo e fins do art. 884 da CLT. O prazo é comum e correrá em cartório, sendo vedada a carga individual dos autos.Gurupi/TO, 06 de março de 2007. THIAGO HENRIQUE AMENT, Juiz do Trabalho Auxiliar".

PROCESSO: **01036-2006-821-10-00-6 (0053)**
RECLAMANTE AMARO DE SOUZA MACIEL JUNIOR
ADVOGADO: DONATILA RODRIGUES
RECLAMADO Nativa Engenharia S.A
ADVOGADO: GISELLE FERNANDA DE S. LEITE

Despacho de fl. 105 : " Intimem-se as partes via DJU da praça designada para o dia 13/03/2007 às 1700 horas no Juizo Deprecado. Gurupi/TO, 13 de março de 2007(3ªf.). DELTRI PERINAZZO, Assistente-5".

PROCESSO: **01156-2006-821-10-00-3 (0054)**
RECLAMANTE Antoniel Cavalcante de Sousa
ADVOGADO: ADILAR DALTOE
RECLAMADO Dismobras Imp. Exp. e Dist. Mov Elt. Ltda
ADVOGADO: FABIO LUIS DE MELLO OLIVEIRA

Despacho de fl. 69: "Decide-se. 1.- Conheço dos embargos de declaração, pois regular a representação processual e tempestivos.2.- Razão assiste ao embargante, uma vez que a sentença restou omissa quanto à parte final do pedido de n. 1: "O Trabalho prestado aos domingos deve ser pago com a devida dobra" (fl. 03). Consoante jornada de trabalho já fixada, defere-se ao reclamante o pagamento em dobro de domingos alternados, uma vez que incontroversa a ausência de folga compensatória, com fundamento na Lei n. 605/49 e Súmula/TST n. 146. Todavia, não há que se falar em reflexos, haja vista a natureza indenizatória da parcela devida ao empregado que teve seu direito ao descanso violado. Por esse mesmo motivo, tal parcela não se confunde com as horas extras já deferidas. Ante o exposto, decide-se conhecer e dar provimento aos embargos de declaratórios para, sanando a omissão, deferir ao reclamante o pagamento em dobro de domingos alternados. Intimem-se. Gurupi -TO, 09 de março de 2007. THIAGO HENRIQUE AMENT, Juiz do Trabalho Substituto".

PROCESSO: **00005-2007-821-10-00-9 (0055)**
RECLAMANTE Arlete Ferreira da Silva
ADVOGADO: MILTON ROBERTO DE TOLEDO
RECLAMADO Araujo e Rodrigues Ltda (Auto Posto Aliança e Lanchonete Auto Posto Aliança)
ADVOGADO: ELIANE MAGALHAES DE ALENCAR BARBOSA

Decisão de fl. 50: "...Ante o exposto, decide-se conhecer e negar provimento aos Embargos de declaração e, ainda, sanar erro material parq esclarecer que a multa do art. 467 da CLT é devida mo importe no importe de 50% sobre as verbas vercisórias. Intimem-se. Gurup/TO, 09/03/2007. THIAGO HENRIQUE AMENT, Juiz do Trabalho Auxiliar".

PROCESSO: **00057-2007-821-10-00-5 (0056)**
RECLAMANTE Orlando Valadares Lima
ADVOGADO: ILDETE FRANÇA DE ARAÚJO
RECLAMADO Transportadora Ponte Alta Ltda.
ADVOGADO: DULCE ELAINE COSCIA

Despacho de fl.92 : " Vistos os autos. Acredita-se que o reclamante esteja ciente da impossibilidade de expedir Carta Precatória Inquiritória para a cidade de Catalão-GO e que ela tenha a posssibilidade de obter êxito num prazo inferior a 20 dias. Adia-se, portanto, a audiência para o dia 10/05/2007, às 13 horas e 50 minutos. Expeça-se Carta Precatória Inquiritória para a Vara do Trabalho de Catalão-GO, para inquirição da testemunha indicada na petição ora apresentada. Intimem-se as partes, por seus procuradores, via DJU. Gurupi-TO,09 de março de 2007. ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ, Juiz do Trabalho Titular".

ÍNDICE

Advogado: ADILAR DALTOE **543/TO**
(0006) (0007) (0009) (0010) (0016) (0021) (0025) (0026) (0031) (0054)

Advogado: ALMIR LOPES DA SILVA **1436/TO**
(0018)

Advogado: AMAURI GRIFFO **93.389/SP**
(0028)

Advogado: ANGELA MARTINS LIMA **51969/RJ**
(0021)

Advogado: ARISTOTELES MELO BRAGA **2101/TO**
(0042)

Advogado: ARLINDA MORAES BARROS **2766/TO**
(0051)

Advogado: CARLOS VIECZOREK **567A/TO**
(0009)

Advogado: CIRAN FAGUNDES BARBOSA **919/TO**
(0027)

Advogado: CLEUSDEIR RIBEIRO COSTA **2507/TO**
(0040)

Advogado: CRISTINA APARECIDA SANTOS LOPES **2608/TO**
(0050)

Advogado: DAYANA AFONSO SOARES **2136/TO**
(0036)

Advogado: DEUZIMAR CARNEIRO MACIEL **363B/TO**
(0005) (0022)

Advogado: DOMINGOS ESTEVES LOURENCO **1309B/TO**
(0006)

Advogado: DONATILA RODRIGUES **789/TO**
(0035) (0048) (0049) (0050) (0053)

Advogado: DULCE ELAINE COSCIA **2795/TO**
(0056)

Advogado: EDSON LUIZ LEODORO **115985/SP**
(0023) (0024) (0025) (0026)

Advogado: ELIANE MAGALHAES DE ALENCAR BARBOSA **1050/TO**
(0016) (0055)

Advogado: EMERSON DOS SANTOS COSTA **1895/TO**
(0019)

Advogado: EZEQUIEL FLORÊNCIO MARTINS BARBOSA **15335/DF**
(0025) (0026)

Advogado: FABIO LUIS DE MELLO OLIVEIRA **6848B/MT**
(0054)

Advogado: FERNANDO PALMA PIMENTA FURLAN **1530/TO**
(0038)

Advogado: FRANCIELITON R. DOS S. DE ABERNAZ **2607/TO**
(0052)

Advogado: GIOVANNI T. DE S. CASTRO **16988/TO**
(0039)

Advogado: GISELLE FERNANDA DE S. LEITE **94.520/RJ**
(0053)

Advogado: GISSELI BERNARDES COELHO **678/TO**
(0002) (0011) (0013) (0017) (0020) (0029) (0034)

Advogado: GOMERCINDO TADEU SILVEIRA **181A/TO**
(0002) (0004)

Advogado: GOMERCINDO TADEU SILVEIRA **181B/TO**
(0027)

Advogado: HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS **53B/TO**
(0037)

Advogado: HUASCAR MATEUS B. TEIXEIRA **1966/TO**
(0029)

Advogado: ILDETE FRANÇA DE ARAÚJO **733/TO**
(0001) (0003) (0004) (0012) (0014) (0015) (0030) (0033) (0041) (0056)

Advogado: JAQUELINE DE KÁSSIA RIBEIRO DE PAIVA **1775/TO**
(0046)

Advogado: JERONIMO RIBEIRO NETO **462/TO**
(0043) (0045)

Advogado: JOAO SANZIO ALVES GUIMARAES **1487/TO**
(0039)

Advogado: JONAS TAVARES DOS SANTOS **483/TO**
(0046)

Advogado: JOSE LAERTE DE ALMEIDA **96A/TO**
(0001)

Advogado: LEOMAR PEREIRA DA CONCEICAO **174A/TO**
(0032)

Advogado: LOENARDO NAVARRO AQUILINO **2428A/TO**
(0048) (0049)

Advogado: MAGDAL BARBOSA DE ARAUJO **504/TO**
(0036)

Advogado: MARCELO PALMA PIMENTA FURLAN **1901/TO**
(0023) (0024) (0050)

Advogado: MARCELO PEREIRA LOPES **2046/TO**
(0018) (0040)

Advogado: MARCIA MIRANDA DE OLIVEIRA **2599/TO**
(0008)

Advogado: MEYRE HELLEN MESQUITA MENDES **2114B/TO**
(0038) (0047)

Advogado: MILTON ROBERTO DE TOLEDO **511B/TO**
(0007) (0008) (0013) (0015) (0019) (0042) (0044) (0047) (0055)

Advogado: NORTON FERREIRA DE SOUZA **436A/TO**
(0014) (0033) (0037)

Advogado: PAULO CAETANO DE LIMA **1521A/TO**
(0032)

Advogado: PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA E SILVA **496/TO**
(0009)

Advogado: RONEY FERREIRA DE OLIVEIRA **2970/TO**
(0017) (0020)

Advogado: ROSANIA RODRIGUES GAMA **2945B/TO**
(0051)

Advogado: SAVIO BARBALHO **747/TO**
(0034)

Advogado: SERGIO FONTANA **701/TO**
(0038)

Advogado: SILVIO EGIDIO COSTA **286B/TO**
(0031)

Advogado: UBERAZILDO ANTONIO DE MELO **7887-A/GO**
(0011)

Advogado: VALDEON ROBERTO GLORIA **685A/TO**
(0041)

Advogado: VALERIA BONIFACIO **776B/TO**
(0051)

Advogado: VENANCIA GOMES NETA **83B/TO**
(0052)

Advogado: WALTER SOUSA DO NASCIMENTO **1377/TO**
(0030)

Advogado: WESLAYNE VIEIRA GOMES **2924/TO**
(0027)

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 76/2007

Processo: 00419-2004-821-10-00-5
Reclamante: Eliana Moreira da Silva
Reclamada: José da Silva Fonseca

O Doutor Erasmo Messias de Moura Fé, MM. Juiz do Trabalho da Vara do Trabalho de Gurupi/TO, em pleno exercício do cargo e na forma da lei.
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste fica o(a) ARREMATANTE, Sr. Cícero Arnaldo Valêncio de Souza, CPF nº 849.468.303-91 atualmente em lugar incerto e não sabido, intimado(a) do despacho de fl. 74, abaixo transcrito:

"Intime-se o arrematante, Sr. Cícero Arnaldo Valêncio de Souza para que, no prazo de 5(cinco) dias, compareça a Secretaria desta Vara do Trabalho a fim de assinar o auto de arrematação que se encontra expedido desde 9/10/2006, sob oena de ser declarada ineficaz a arrematação deferida e conversão de 20% do valor do lance em favor da execução"
Gurupi/TO 1/11/2006 - Mânia Nascimento Borges de Pina - Juíza do Trabalho
E, para que chegue ao conhecimento de Sr. Cícero Arnaldo Valêncio de Souza é passado o presente edital.Eu,_____Félix Seabra de Lemos Neto, Técnico Judiciário, digitei.

Eu,_____Sílvia Custódia Pedreira, Diretora de Secretaria, conferi.

Gurupi, 14 de março de 2007.

ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ
Juiz do Trabalho

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 78/2007

Processo: 00023-2007-821-10-00-0 - 1ªVT/Gurupi/TO
Reclamante: Matias Miranda dos Santos
Reclamada: W.K. Construtora e Desegner Ltda

O Doutor Erasmo Messias de Moura Fé, MM. Juiz do Trabalho da Vara do Trabalho de Gurupi/TO, em pleno exercício do cargo e na forma da lei.
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste fica o(a) RECLAMADO(A), W.K. Construtora e Desegner Ltda, CNPJ nº 37.110.035-407-6 atualmente em lugar incerto e não sabido, intimado(a) da decisão de fls. 17/18,conclusão abaixo transcrita: Esses são os fundamentos pelos quais JULGO totalmente procedente o pedido da reclamatória trabalhista, para determinar que a reclamada, W.K. CONSTRUTORA E DESEGNER LTDA, proceda ao registro de baixa na CTPS do reclamante, MATIAS MIRANDA DOS SANTOS, com data de 30/09/2004, no prazo de 05 (cinco) dias após o trânsito em julgado da sentença, independente de outra intimação, nos termos da fundamentação, que passa a integrar este decisum.
Não cumprindo a ré esta obrigação de fazer, a Secretaria da Vara procederá a anotação de baixa na CTPS.
Transitada em julgado, a Secretaria da Vara expedirá ofício ao Ministério do Trabalho/CAGED para a baixa do vínculo de emprego no cadastro CAGED.
Concedo ao autor os benefícios da justiça gratuita.
Custas, pela reclamada, no importe de R$ 10,64 (dez reais, sessenta e quatro centavos), nos termos do artigo 789 da CLT, fixando a condenação na obrigação de fazer em R$ 500,00 (quinhentos reais).
Ciente o reclamante (Súmula nº 197/TST).
Intime-se a reclamada via EDITAL.
Neste ato o reclamante junta sua CTPS que deverá ser acostada na contracapa.
Gurupi/TO 12/3/2007 - Erasmo Messias de Moura Fé - Juiz do Trabalho "
E, para que chegue ao conhecimento de W.K. Construtora e Desegner Ltda é passado o presente edital.Eu,_____Félix Seabra de Lemos Neto, Técnico Judiciário, digitei.
Eu,_____Sílvia Custódia Pedreira, Diretora de Secretaria, conferi.

Gurupi, 14 de março de 2007.
ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ
Juiz do Trabalho

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 77/2007

Processo: 00054-2005-821-10-00-0 VT/GPI/TO
Reclamante: INSS (GLEISON GONZAGA CAMPOS)
Reclamado: MORAES E BELLE - POSTO NOVO MUNDO (SÓCIO ROBSON SANTOS BELLE)

O Doutor Erasmo Messias de Moura Fé, MM. Juiz do Trabalho da Vara do Trabalho de Gurupi/TO, em pleno exercício do cargo e na forma da lei.
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste ficam os sócios do(a) executado(a), Sr. ROBSON SANTOS BELLE e Sra. PATRICIA MONTENEGRO MORAES., atualmente em lugar incerto e não sabido, citados para pagar em 48 (quarenta e oito) horas a quantia de R$ 2.963,88 (dois mil, novecentos e sessenta e três reais, oitenta e oito centavos), abaixo discriminada:
R$ 595,18 :INSS reclamante
R$ 1.190,35 :INSS Empresa + SAT
R$ 313,82 :INSS Terceiros
R$ 844,68 :IRPF
R$ 19,85 :Custas processuais

R$ 2.963,88: Total Geral em 31/12/2006

Não sendo pago o débito ou feita a garantia, no prazo legal, fica o executado ciente de que caso não pague o débito ou ofereça bens à penhora, esta recairá sobre qualquer bem, preferencialmente sobre créditos em conta corrente, conforme previsão legal do artigo 655 do CPC c/c art. 53 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (06/04/2006).
Para que chegue ao conhecimento dos(as) executados(as) acima identificado(s), é passado o presente edital.

Eu,_____Félix Seabra de Lemos Neto, Técnico Judiciário, digitei.
Eu,_____Sílvia Custódia Pedreira, Diretora de Secretaria, conferi.

Gurupi, 14 de março de 2007.

ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ
Juiz do Trabalho

1ª VARA DO TRABALHO DE PALMAS

PROCESSO:	**00963-1997-801-10-00-2 (0001)**
RECLAMANTE	SALIMITA MARIAN BUCAR VASCONCELOS
ADVOGADO:	CLOVIS TEIXEIRA LOPES
RECLAMADO	ANGULOS EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA(JOSE ARILON DE S. RODRIGUES)
ADVOGADO:	JOSE DA CUNHA NOGUEIRA

Vistos os autos. Diante da praça negativa, noticiada nos autos, intime-se a exeqüente para, no prazo de 5 dias, manifestar-se acerca do seu interesse na adjudicação dos bens penhorado e ou requerer o que entender de direito para o prosseguimento do feito, sob pena do arquivamento provisório do mesmo pelo prazo de 01(um) ano, a teor dos art. 268 a 270 do PGC/TRT 10ª Região, o que fica desde já determinado em caso de inércia. Juiz do Trabalho SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES

PROCESSO:	**00384-1998-801-10-00-0 (0002)**
RECLAMANTE	VALDETE PUPO BATISTA
ADVOGADO:	PEDRO D. BIAZOTTO
RECLAMADO	MERCEARIA E PANIFICADORA PAO DE OURO LTDA.
ADVOGADO:	DOMINGOS CORREIA DE OLIVEIRA

VISTOS EM INSPEÇÃO. Tratando-se de processo arquivado há mais de 01(um) ano, intime-se o(a) exeqüente para, no prazo de 30 dias,promover o andamento do feito, requerendo o que entender de direito,sob pena do arquivamento definitivo dos autos, a teor dos art.270 e276, ambos do Provimento Geral Consolidado do Eg. Regional. Palmas,terça-feira, 19 de dezembro de 2006. SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRAFERNANDES. Juíza do Trabalho.

PROCESSO:	**00348-2000-801-10-00-2 (0003)**
RECLAMANTE	JOANA D'ARC BORGES SOUZA
ADVOGADO:	CLAUDIA MESQUITA
RECLAMADO	MALIBU LANCHONETE LTDA(RENATO MARCIO CARNEIRO FERREIRA)

VISTOS EM INSPEÇÃO. Tratando-se de processo arquivado há mais de 01(um) ano, intime-se o(a) exeqüente para, no prazo de 30 dias,promover o andamento do feito, requerendo o que entender de direito,sob pena do arquivamento definitivo dos autos, a teor dos art.270 e276, ambos do Provimento Geral Consolidado do Eg. Regional. Palmas,terça-feira, 19 de dezembro de 2006. Juiz do Trabalho ELISANGELA SMOLARECK

PROCESSO:	**00338-2001-801-10-00-8 (0004)**
RECLAMANTE	JOSE JOAO FILHO
ADVOGADO:	ADRIANA SILVA
RECLAMADO	JANDOVAL SOARES DE CARVALHO

VISTOS EM INSPEÇÃO. Tratando-se de processo arquivado há mais de 01(um) ano, intime-se o(a) exeqüente para, no prazo de 30 dias,promover o andamento do feito, requerendo o que entender de direito,sob pena do arquivamento definitivo dos autos, a teor dos art.270 e276, ambos do Provimento Geral Consolidado do Eg. Regional. Palmas,terça-feira, 19 de dezembro de 2006. Juiz do Trabalho ELISANGELA SMOLARECK

PROCESSO:	**00350-2002-801-10-00-3 (0005)**
RECLAMANTE	MARLENE RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO:	JUAREZ RIGOL DA SILVA
RECLAMADO	ZUÉ CALÇADOS (PROP. SR. JOSUÉ E ESPOSA HALU)
ADVOGADO:	BOLIVAR CAMELO ROCHA

VISTOS EM INSPEÇÃO. Tratando-se de processo arquivado há mais de 01(um) ano, intime-se o(a) exeqüente para, no prazo de 30 dias,promover o andamento do feito, requerendo o que entender de direito,sob pena do arquivamento definitivo dos autos, a teor dos art.270 e276, ambos do Provimento Geral Consolidado do Eg. Regional. Palmas,terça-feira, 19 de dezembro de 2006. Juiz do Trabalho ELISANGELA SMOLARECK

PROCESSO:	**00351-2002-801-10-00-8 (0006)**
RECLAMANTE	SILMO BRAZ CARDOSO
ADVOGADO:	JOSE LAERTE DE ALMEIDA
RECLAMADO	AMÉLIA MINEIRA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.

VISTOS EM INSPEÇÃO. Tratando-se de processo arquivado há mais de 01(um) ano, intime-se o(a) exeqüente para, no prazo de 30 dias,promover o andamento do feito, requerendo o que entender de direito,sob pena do arquivamento definitivo dos autos, a teor dos art.270 e276, ambos do Provimento Geral Consolidado do Eg. Regional. Palmas,terça-feira, 19 de dezembro de 2006. Juiz do Trabalho ELISANGELA SMOLARECK

PROCESSO:	**00386-2002-801-10-00-7 (0007)**
RECLAMANTE	RYAN DA SILVA CAMPOS
ADVOGADO:	IRINEU DERLI LANGARO
RECLAMADO	COMERCIAL CENTRO-OESTE (MAYA E MAYA)

VISTOS EM INSPEÇÃO. Tratando-se de processo arquivado há mais de 01(um) ano, intime-se o(a) exeqüente para, no prazo de 30 dias,promover o andamento do feito, requerendo o que entender de direito,sob pena do arquivamento definitivo dos autos, a teor dos art.270 e276, ambos do Provimento Geral Consolidado do Eg. Regional. Palmas,terça-feira, 19 de dezembro de 2006. SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRAFERNANDES. Juíza do Trabalho. Juiz do Trabalho ELISANGELA SMOLARECK

PROCESSO:	**00029-2003-801-10-00-0 (0008)**
RECLAMANTE	LORIVAL FELIPE ALVES
ADVOGADO:	FLORISMAR DE PAULA SANDOVAL
RECLAMADO	MENDES E NEVES ENGENHARIA E CONSTRUCAO CIVIL E ELETRICA + 01
RECLAMADO	AUCON INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Vistos os autos. 1.Entranhe-se a Carta Precatória aos autos. 2.Ante o teor da certidão exarada pelo sr. Oficial de Justiça nos autos da CP, abre-se vista ao exeqüente, para, no prazo de 30 dias, para dar prosseguimento ao feito, ou requerer o que for do seu interesse, sob pena de arquivamento provisório dos autos, pelo período de um ano, nos termos dos arts. 268 a 270 do PGC/TRT 10ª Região; ficando ciente de que neste prazo deverá indicar os meios para prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito trabalhista e arquivamento definitivo dos autos, sem a baixa.2.Intime-se. Palmas/TO, Março 13, 2007. Juiz do Trabalho SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES

PROCESSO:	**00648-2003-801-10-00-4 (0009)**
RECLAMANTE	MILTON LOPES DA SILVA
ADVOGADO:	HÉLIO LUIZ DE CÁCERES PERES MIRANDA
RECLAMADO	STRAUSS CONSTRUTORA LTDA

Desp. de fl. 84:"VISTOS EM INSPEÇÃO. Tratando-se de processo arquivado há mais de 01(um) ano, intime-se o(a) exeqüente para, no prazo de 30 dias, promover o andamento do feito, requerendo o que entender de direito, sob pena do arquivamento definitivo dos autos, a teor dos art.270 e 276, ambos do Provimento Geral Consolidado do Eg. Regional. Palmas/TO, Quarta-feira, 7 de Março de 2007. ELISANGELA SMOLARECK - Juíza do Trabalho"

PROCESSO:	**00649-2003-801-10-00-9 (0010)**
RECLAMANTE	LENILSON LOPES DA SILVA
ADVOGADO:	HÉLIO LUIZ DE CÁCERES PERES MIRANDA
RECLAMADO	STRAUSS CONSTRUTORA LTDA

Desp. de fl.79:"VISTOS EM INSPEÇÃO. Tratando-se de processo arquivado há mais de 01(um) ano, intime-se o(a) exeqüente para, no prazo de 30 dias,promover o andamento do feito, requerendo o que entender de direito, sob pena do arquivamento definitivo dos autos, a teor dos art.270 e 276, ambos do Provimento Geral Consolidado do Eg. Regional. Palmas/TO, Quarta-feira, 7 de Março de 2007. ELISANGELA SMOLARECK - Juíza do Trabalho."

PROCESSO:	**00651-2003-801-10-00-8 (0011)**
RECLAMANTE	MANOEL RODRIGUES FERREIRA
ADVOGADO:	HÉLIO LUIZ DE CÁCERES PERES MIRANDA
RECLAMADO	STRAUSS CONSTRUTORA LTDA

Desp.fl.80:"VISTOS EM INSPEÇÃO. Tratando-se de processo arquivado há mais de 01(um) ano, intime-se o(a) exeqüente para, no prazo de 30 dias, promover o andamento do feito, requerendo o que entender de direito, sob pena do arquivamento definitivo dos autos, a teor dos art.270 e 276, ambos do Provimento Geral Consolidado do Eg. Regional. Palmas/TO, Quarta-feira, 7 de março de 2007. ELISANGELA SMOLARECK - Juíza do Trabalho"

PROCESSO:	**00652-2003-801-10-00-2 (0012)**
RECLAMANTE	JOSE SIQUEIRA CARNEIRO
ADVOGADO:	HÉLIO LUIZ DE CÁCERES PERES MIRANDA
RECLAMADO	STRAUSS CONSTRUTORA LTDA

Desp. de fl.78:"VISTOS EM INSPEÇÃO. Tratando-se de processo arquivado há mais de 01(um) ano, intime-se o(a) exeqüente para, no prazo de 30 dias, promover o andamento do feito, requerendo o que entender de direito, sob pena do arquivamento definitivo dos autos, a teor dos art.270 e 276, ambos do Provimento Geral Consolidado do Eg. Regional. Palmas/TO, Quarta-feira, 7 de março de 2007. ELISANGELA SMOLARECK - Juíza do Trabalho"

PROCESSO:	**00346-2004-801-10-00-7 (0013)**
RECLAMANTE	FERNANDO DE SOUZA SILVA
ADVOGADO:	ALCIDINO DE SOUZA FRANCO
RECLAMADO	CERAMICA IMPERIAL LTDA. (CERIMPER)
ADVOGADO:	MARCELO CLAUDIO GOMES

VISTOS EM INSPEÇÃO. Tratando-se de processo arquivado há mais de 01(um) ano, intime-se o(a) exeqüente para, no prazo de 30

dias,promover o andamento do feito, requerendo o que entender de direito,sob pena do arquivamento definitivo dos autos, a teor dos art.270 e276, ambos do Provimento Geral Consolidado do Eg. Regional. Palmas,terça-feira, 19 de dezembro de 2006. Juiz do Trabalho ELISANGELA SMOLARECK

PROCESSO: **00347-2004-801-10-00-1 (0014)**
RECLAMANTE MANOEL NETO DA SILVA
ADVOGADO: ALCIDINO DE SOUZA FRANCO
RECLAMADO CERAMICA IMPERIAL LTDA. (CERIMPER)
ADVOGADO: MARCELO CLAUDIO GOMES

VISTOS EM INSPEÇÃO. Tratando-se de processo arquivado há mais de 01(um) ano, intime-se o(a) exeqüente para, no prazo de 30 dias,promover o andamento do feito, requerendo o que entender de direito,sob pena do arquivamento definitivo dos autos, a teor dos art.270 e276, ambos do Provimento Geral Consolidado do Eg. Regional. Palmas,terça-feira, 19 de dezembro de 2006. Juiz do Trabalho ELISANGELA SMOLARECK

PROCESSO: **00348-2004-801-10-00-6 (0015)**
RECLAMANTE VALDIRENE DOS SANTOS NASCIMENTO
ADVOGADO: MARIA DE JESUS DA COSTA E SILVA
RECLAMADO CICOP CONSTRUCOES INDUSTRIA E INSTALACOES ELETRICAS LTDA

VISTOS EM INSPEÇÃO. Tratando-se de processo arquivado há mais de 01(um) ano, intime-se o(a) exeqüente para, no prazo de 30 dias,promover o andamento do feito, requerendo o que entender de direito,sob pena do arquivamento definitivo dos autos, a teor dos art.270 e276, ambos do Provimento Geral Consolidado do Eg. Regional. Palmas,terça-feira, 19 de dezembro de 2006. Juiz do Trabalho ELISANGELA SMOLARECK

PROCESSO: **00383-2004-801-10-00-5 (0016)**
RECLAMANTE MARIA DO SOCORRO DIOLINO DOS REIS
ADVOGADO: ALCIDINO DE SOUZA FRANCO
RECLAMADO CERAMICA IMPERIAL LTDA. (CERIMPER)

VISTOS EM INSPEÇÃO. Tratando-se de processo arquivado há mais de 01(um) ano, intime-se o(a) exeqüente para, no prazo de 30 dias,promover o andamento do feito, requerendo o que entender de direito,sob pena do arquivamento definitivo dos autos, a teor dos art.270 e276, ambos do Provimento Geral Consolidado do Eg. Regional. Palmas,terça-feira, 19 de dezembro de 2006. Juiz do Trabalho

PROCESSO: **00434-2004-801-10-00-9 (0017)**
RECLAMANTE ANDRE MARCIO RODRIGUES ARAUJO
ADVOGADO: CARLOS AUGUSTO DE SOUZA PINHEIRO
RECLAMADO NATIVA ENGENHARIA LTDA + 02
RECLAMADO WK CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA.
RECLAMADO ENELPOWER DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO: IRANICE DE LOURDES DA S. SA VALADES

Vistos os autos. 1.Considerando-se a alienação do bem penhorado, no Juízo deprecado, resta prejudicado o requerimento do exeqüente, quanto a impugnação à penhora. 2.Atualizem-se os cálculos. 3. Oficie-se ao MM Juízo deprecado, dando-lhe ciência do atualizado quantum debeatur, bem como para solicitar-lhe que, o numerário, quando possível, seja depositado em conta judicial do Banco do Brasil, agência 3615-3, PAB/TRT, à disposição deste Juízo. 4. Por ora, indefiro os demais pedidos. 5.Aguarde-se o integral cumprimento da deprecata. Juiz do Trabalho SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES Juiz do Trabalho SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES

PROCESSO: **00138-2005-801-10-00-9 (0018)**
RECLAMANTE ANDERSON ADRIANO DOS SANTOS
ADVOGADO: ALCIDINO DE SOUZA FRANCO
RECLAMADO CONSTRUTORA INFARE LTDA.
ADVOGADO: JESUS FERNANDES DA FONSECA
RECLAMADO Ricardo Marcondes de Oliveira
RECLAMADO Johnson Marcondes de Oliveira

Vistos os autos. 1. Ante o teor da certidão supra, reabro ao exeqüente, o prazo de 30 dias, para dar prosseguimento ao feito, ou requerer o que for do seu interesse, sob pena de arquivamento provisório dos autos, pelo período de um ano, nos termos dos arts. 268 a 270 do PGC/TRT 10ª Região; ficando ciente de que neste prazo deverá indicar os meios para prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito trabalhista e arquivamento definitivo dos autos, sem a baixa. 2.Intime-se. Palmas/TO, Março 13, 2007. Juiz do Trabalho SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES

PROCESSO: **01324-2005-801-10-00-5 (0019)**
RECLAMANTE UBIRAJARA AUGUSTO PEREIRA
ADVOGADO: ALONSO DE SOUZA PINHEIRO
RECLAMADO AVESTRUZ MASTER AGRO-COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO: ALESSANDRO DE PAULA CANEDO

(...) Tenho por cumprido o acordo quanto ao crédito obreiro, ante anotícia de sua efetiva habilitação perante o Juízo competente.3.Expeça-se CERTIDÃO DE CRÉDITO PREVIDENCIÁRIO, entregando-a ao INSSpara habilitação junto ao Juízo Falimentar (...) Cumprido, remetam-seos presentes autos ao arquivo definitivo. 5.Publique-se.Palmas/TO, segunda-feira, 05 de março de 2007. SUZIDARLY RIBEIROTEIXEIRA FERNANDES - Juíza do Trabalho

PROCESSO: **01328-2005-801-10-00-3 (0020)**
RECLAMANTE DOURACI MARQUES DOS SANTOS
ADVOGADO: ALONSO DE SOUZA PINHEIRO
RECLAMADO AVESTRUZ MASTER AGRO-COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO: ALESSANDRO DE PAULA CANEDO

(...) Tenho por cumprido o acordo quanto ao crédito obreiro, ante a notícia de sua efetiva habilitação perante o Juízo competente.3.Expeça-se CERTIDÃO DE CRÉDITO PREVIDENCIÁRIO, entregando-a ao INSS para habilitação junto ao Juízo Falimentar (...) Cumprido, remetam-se os presentes autos ao arquivo definitivo. 5.Publique-se.Palmas/TO, segunda-feira, 05 de março de 2007. SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES - Juíza do Trabalho

PROCESSO: **01330-2005-801-10-00-2 (0021)**
RECLAMANTE FRANCINALDO SOUSA DE NEGREIROS
ADVOGADO: ALONSO DE SOUZA PINHEIRO
RECLAMADO AVESTRUZ MASTER AGRO-COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO: ALESSANDRO DE PAULA CANEDO

(...) Tenho por cumprido o acordo quanto ao crédito obreiro, ante a notícia de sua efetiva habilitação perante o Juízo competente.3.Expeça-se CERTIDÃO DE CRÉDITO PREVIDENCIÁRIO, entregando-a ao INSS para habilitação junto ao Juízo Falimentar (...) Cumprido, remetam-se os presentes autos ao arquivo definitivo. 5.Publique-se.Palmas/TO, segunda-feira, 05 de março de 2007. SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES - Juíza do Trabalho

PROCESSO: **01336-2005-801-10-00-0 (0022)**
RECLAMANTE ADELSON ARAUJO MATOS
ADVOGADO: ALONSO DE SOUZA PINHEIRO
RECLAMADO AVESTRUZ MASTER AGRO-COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO: ALESSANDRO DE PAULA CANEDO

(...) Tenho por cumprido o acordo quanto ao crédito obreiro, ante anotícia de sua efetiva habilitação perante o Juízo competente.Expeça-se CERTIDÃO DE CRÉDITO PREVIDENCIÁRIO, entregando-a ao INSSpara habilitação junto ao Juízo Falimentar (...) Cumprido, remetam-seos presentes autos ao arquivo definitivo. Publique-se. SUZIDARLYRIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES - Juíza do Trabalho

PROCESSO: **01337-2005-801-10-00-4 (0023)**
RECLAMANTE NATALINO FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: ALONSO DE SOUZA PINHEIRO
RECLAMADO AVESTRUZ MASTER AGRO COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO: ALESSANDRO DE PAULA CANEDO

(...) Tenho por cumprido o acordo quanto ao crédito obreiro, ante anotícia de sua efetiva habilitação perante o Juízo competente.Expeça-se CERTIDÃO DE CRÉDITO PREVIDENCIÁRIO, entregando-a ao INSSpara habilitação junto ao Juízo Falimentar (...) Cumprido, remetam-seos presentes autos ao arquivo definitivo. Publique-se. SUZIDARLYRIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES - Juíza do Trabalho

PROCESSO: **01339-2005-801-10-00-3 (0024)**
RECLAMANTE EDIVALDO ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO: ALONSO DE SOUZA PINHEIRO
RECLAMADO AVESTRUZ MASTER AGRO COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO: ALESSANDRO DE PAULA CANEDO

(...) Tenho por cumprido o acordo quanto ao crédito obreiro, ante anotícia de sua efetiva habilitação perante o Juízo competente.3.Expeça-se CERTIDÃO DE CRÉDITO PREVIDENCIÁRIO, entregando-a ao INSSpara habilitação junto ao Juízo Falimentar (...) Cumprido, remetam-seos presentes autos ao arquivo definitivo. 5.Publique-se.Palmas/TO, segunda-feira, 05 de março de 2007. SUZIDARLY RIBEIROTEIXEIRA FERNANDES - Juíza do Trabalho

PROCESSO: **01347-2005-801-10-00-0 (0025)**
RECLAMANTE AILTON BARBOSA DE SOUSA
ADVOGADO: ALONSO DE SOUZA PINHEIRO
RECLAMADO AVESTRUZ MASTER AGRO COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO: ALESSANDRO DE PAULA CANEDO

(...) Tenho por cumprido o acordo quanto ao crédito obreiro, ante anotícia de sua efetiva habilitação perante o Juízo competente.3.Expeça-se CERTIDÃO DE CRÉDITO PREVIDENCIÁRIO, entregando-a ao INSSpara habilitação junto ao Juízo Falimentar (...) Cumprido, remetam-seos presentes autos ao arquivo definitivo. 5.Publique-se.Palmas/TO, segunda-feira, 05 de março de 2007. SUZIDARLY RIBEIROTEIXEIRA FERNANDES - Juíza do Trabalho

PROCESSO: **01350-2005-801-10-00-3 (0026)**
RECLAMANTE MAURO CESAR MOTA DE NEGREIROS
ADVOGADO: ALONSO DE SOUZA PINHEIRO
RECLAMADO Massa falida da avestruz master agro-comercial ltda (representada por: sérgio reis crispim)
ADVOGADO: ALESSANDRO DE PAULA CANEDO

(...) Tenho por cumprido o acordo quanto ao crédito obreiro, ante anotícia de sua efetiva habilitação perante o Juízo competente.Expeça-se CERTIDÃO DE CRÉDITO PREVIDENCIÁRIO, entregando-a ao INSSpara habilitação junto ao Juízo Falimentar (...) Cumprido, remetam-seos presentes autos ao arquivo definitivo. Publique-se. SUZIDARLYRIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES - Juíza do Trabalho

PROCESSO: **01351-2005-801-10-00-8 (0027)**
RECLAMANTE JOSE NERE DE OLIVEIRA FEITOSA
ADVOGADO: ALONSO DE SOUZA PINHEIRO
RECLAMADO Massa falida da avestruz master agro-comercial ltda (representada por: sérgio reis crispim)
ADVOGADO: ALESSANDRO DE PAULA CANEDO

(...) Tenho por cumprido o acordo quanto ao crédito obreiro, ante anotícia de sua efetiva habilitação perante o Juízo competente.Expeça-se CERTIDÃO DE CRÉDITO PREVIDENCIÁRIO, entregando-a ao INSSpara habilitação junto ao Juízo Falimentar (...) Cumprido, remetam-seos presentes autos ao arquivo definitivo. Publique-se. SUZIDARLYRIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES - Juíza do Trabalho

PROCESSO: **01353-2005-801-10-00-7 (0028)**
RECLAMANTE HAERTON CARLOS PEREIRA DE ARAUJO
ADVOGADO: ALONSO DE SOUZA PINHEIRO
RECLAMADO AVESTRUZ MASTER AGRO-COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO: ALESSANDRO DE PAULA CANEDO

(...) Tenho por cumprido o acordo quanto ao crédito obreiro, ante anotícia de sua efetiva habilitação perante o Juízo competente.Expeça-se CERTIDÃO DE CRÉDITO PREVIDENCIÁRIO, entregando-a ao INSSpara habilitação junto ao Juízo Falimentar (...) Cumprido, remetam-seos presentes autos ao arquivo definitivo. Publique-se. SUZIDARLYRIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES - Juíza do Trabalho

PROCESSO: **01359-2005-801-10-00-4 (0029)**
RECLAMANTE ROBERVAL BATISTA SOUZA
ADVOGADO: ALONSO DE SOUZA PINHEIRO
RECLAMADO AVESTRUZ MASTER AGRO-COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO: ALESSANDRO DE PAULA CANEDO

(...) Tenho por cumprido o acordo quanto ao crédito obreiro, ante anotícia de sua efetiva habilitação perante o Juízo competente.Expeça-se CERTIDÃO DE CRÉDITO PREVIDENCIÁRIO, entregando-a ao INSSpara habilitação junto ao Juízo Falimentar (...) Cumprido, remetam-seos presentes autos ao arquivo definitivo. Publique-se. SUZIDARLYRIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES - Juíza do Trabalho

PROCESSO: **01375-2005-801-10-00-7 (0030)**
RECLAMANTE MOZAIR DE MORAES
ADVOGADO: ALONSO DE SOUZA PINHEIRO
RECLAMADO AVESTRUZ MASTER AGRO-COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO: ALESSANDRO DE PAULA CANEDO

(...) Tenho por cumprido o acordo quanto ao crédito obreiro, ante anotícia de sua efetiva habilitação perante o Juízo competente.Expeça-se CERTIDÃO DE CRÉDITO PREVIDENCIÁRIO, entregando-a ao INSSpara habilitação junto ao Juízo Falimentar (...) Cumprido, remetam-seos presentes autos ao arquivo definitivo. Publique-se. SUZIDARLYRIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES - Juíza do Trabalho

PROCESSO: **01379-2005-801-10-00-5 (0031)**
RECLAMANTE GILMAR BARBOSA FERREIRA
ADVOGADO: ALONSO DE SOUZA PINHEIRO
RECLAMADO AVESTRUZ MASTER AGRO-COMERCIAL LTDA
ADVOGADO: DENISE MARTINS SUCENA PIRES

(...) Tenho por cumprido o acordo quanto ao crédito obreiro, ante anotícia de sua efetiva habilitação perante o Juízo competente.3.Expeça-se CERTIDÃO DE CRÉDITO PREVIDENCIÁRIO, entregando-a ao INSSpara habilitação junto ao Juízo Falimentar (...) Cumprido, remetam-seos presentes autos ao arquivo definitivo. 5.Publique-se.Palmas/TO, segunda-feira, 05 de março de 2007. SUZIDARLY RIBEIROTEIXEIRA FERNANDES - Juíza do Trabalho

PROCESSO: **01380-2005-801-10-00-0 (0032)**
RECLAMANTE LINDOMAR PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO: ALONSO DE SOUZA PINHEIRO
RECLAMADO AVESTRUZ MASTER AGRO-COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO: DENISE MARTINS SUCENA PIRES

(...) Tenho por cumprido o acordo quanto ao crédito obreiro, ante anotícia de sua efetiva habilitação perante o Juízo competente.3.Expeça-se CERTIDÃO DE CRÉDITO PREVIDENCIÁRIO, entregando-a ao INSSpara habilitação junto ao Juízo Falimentar (...) Cumprido, remetam-seos presentes autos ao arquivo definitivo. 5.Publique-se.Palmas/TO, segunda-feira, 05 de março de 2007. SUZIDARLY RIBEIROTEIXEIRA FERNANDES - Juíza do Trabalho

PROCESSO: **01382-2005-801-10-00-9 (0033)**
RECLAMANTE VITOR DA SILVA
ADVOGADO: ALONSO DE SOUZA PINHEIRO
RECLAMADO AVESTRUZ MASTER AGRO-COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO: DENISE MARTINS SUCENA PIRES

(...) Tenho por cumprido o acordo quanto ao crédito obreiro, ante anotícia de sua efetiva habilitação perante o Juízo competente.Expeça-se CERTIDÃO DE CRÉDITO PREVIDENCIÁRIO, entregando-a ao INSSpara habilitação junto ao Juízo Falimentar (...) Cumprido, remetam-seos presentes autos ao arquivo definitivo. Publique-se. SUZIDARLYRIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES - Juíza do Trabalho

PROCESSO: **01383-2005-801-10-00-3 (0034)**
RECLAMANTE LUCINETE DE SOUZA BARROS NEGREIROS
ADVOGADO: ALONSO DE SOUZA PINHEIRO
RECLAMADO AVESTRUZ MASTER AGRO-COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO: DENISE MARTINS SUCENA PIRES

(...) Tenho por cumprido o acordo quanto ao crédito obreiro, ante anotícia de sua efetiva habilitação perante o Juízo competente.Expeça-se CERTIDÃO DE CRÉDITO PREVIDENCIÁRIO, entregando-a ao INSSpara habilitação junto ao Juízo Falimentar (...) Cumprido, remetam-seos presentes autos ao arquivo definitivo. Publique-se. SUZIDARLYRIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES - Juíza do Trabalho

PROCESSO: **01385-2005-801-10-00-2 (0035)**
RECLAMANTE RAIMUNDO NONATO DE SOUSA LOURENCO
ADVOGADO: ALONSO DE SOUZA PINHEIRO
RECLAMADO AVESTRUZ MASTER AGRO-COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO: DENISE MARTINS SUCENA PIRES

(...) Tenho por cumprido o acordo quanto ao crédito obreiro, ante anotícia de sua efetiva habilitação perante o Juízo competente.Expeça-se CERTIDÃO DE CRÉDITO PREVIDENCIÁRIO, entregando-a ao INSSpara habilitação junto ao Juízo Falimentar (...) Cumprido, remetam-seos presentes autos ao arquivo definitivo. Publique-se. SUZIDARLYRIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES - Juíza do Trabalho

PROCESSO: **01386-2005-801-10-00-7 (0036)**
RECLAMANTE RAFAEL SILVA DOS SANTOS
ADVOGADO: ALONSO DE SOUZA PINHEIRO
RECLAMADO AVESTRUZ MASTER AGRO-COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO: DENISE MARTINS SUCENA PIRES

(...) Tenho por cumprido o acordo quanto ao crédito obreiro, ante anotícia de sua efetiva habilitação perante o Juízo competente.Expeça-se CERTIDÃO DE CRÉDITO PREVIDENCIÁRIO, entregando-a ao INSSpara habilitação junto ao Juízo Falimentar (...) Cumprido, remetam-seos presentes autos ao arquivo definitivo. Publique-se. SUZIDARLYRIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES - Juíza do Trabalho

PROCESSO: **01387-2005-801-10-00-1 (0037)**
RECLAMANTE LEANDRO PINHEIRO DE SOUSA
ADVOGADO: ALONSO DE SOUZA PINHEIRO
RECLAMADO AVESTRUZ MASTER AGRO-COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO: DENISE MARTINS SUCENA PIRES

(...) Tenho por cumprido o acordo quanto ao crédito obreiro, ante anotícia de sua efetiva habilitação perante o Juízo competente.3.Expeça-se CERTIDÃO DE CRÉDITO PREVIDENCIÁRIO, entregando-a ao INSSpara habilitação junto ao Juízo Falimentar (...) Cumprido, remetam-seos presentes autos ao arquivo definitivo. 5.Publique-se.Palmas/TO, segunda-feira, 05 de março de 2007. SUZIDARLY RIBEIROTEIXEIRA FERNANDES - Juíza do Trabalho

PROCESSO: **01396-2005-801-10-00-2 (0038)**
RECLAMANTE MAYKON ARAUJO VIANA DE AMORIM
ADVOGADO: ALONSO DE SOUZA PINHEIRO
RECLAMADO AVESTRUZ MASTER AGRO-COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO: DENISE MARTINS SUCENA PIRES

(...) Tenho por cumprido o acordo quanto ao crédito obreiro, ante anotícia de sua efetiva habilitação perante o Juízo competente.Expeça-se CERTIDÃO DE CRÉDITO PREVIDENCIÁRIO, entregando-a ao INSSpara habilitação junto ao Juízo Falimentar (...) Cumprido, remetam-seos presentes autos ao arquivo definitivo. Publique-se. SUZIDARLYRIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES - Juíza do Trabalho

PROCESSO: **01402-2005-801-10-00-1 (0039)**
RECLAMANTE RENATO LOPES BARBOSA
ADVOGADO: ALONSO DE SOUZA PINHEIRO
RECLAMADO AVESTRUZ MASTER AGRO-COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO: DENISE MARTINS SUCENA PIRES

(...) Tenho por cumprido o acordo quanto ao crédito obreiro, ante anotícia de sua efetiva habilitação perante o Juízo competente.Expeça-se CERTIDÃO DE CRÉDITO PREVIDENCIÁRIO, entregando-a ao INSSpara habilitação junto ao Juízo Falimentar (...) Cumprido, remetam-seos presentes autos ao arquivo definitivo. Publique-se. SUZIDARLYRIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES - Juíza do Trabalho

PROCESSO: **01403-2005-801-10-00-6 (0040)**
RECLAMANTE SAMUEL SILVA MORAIS
ADVOGADO: ALONSO DE SOUZA PINHEIRO
RECLAMADO AVESTRUZ MASTER AGRO-COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO: DENISE MARTINS SUCENA PIRES

(...) Tenho por cumprido o acordo quanto ao crédito obreiro, ante anotícia de sua efetiva habilitação perante o Juízo competente.Expeça-se CERTIDÃO DE CRÉDITO PREVIDENCIÁRIO, entregando-a ao INSSpara habilitação junto ao Juízo Falimentar (...) Cumprido, remetam-seos presentes autos ao arquivo definitivo. Publique-se. SUZIDARLYRIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES - Juíza do Trabalho

PROCESSO: **01405-2005-801-10-00-5 (0041)**
RECLAMANTE DIONKLEY GLORIA DE MEDEIROS
ADVOGADO: ALONSO DE SOUZA PINHEIRO
RECLAMADO AVESTRUZ MASTER AGRO-COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO: ALESSANDRO DE PAULA CANEDO

(...) Tenho por cumprido o acordo quanto ao crédito obreiro, ante a notícia de sua efetiva habilitação perante o Juízo competente.3.Expeça-se CERTIDÃO DE CRÉDITO PREVIDENCIÁRIO, entregando-a ao INSS para habilitação junto ao Juízo Falimentar (...) Cumprido, remetam-se os presentes autos ao arquivo definitivo. 5.Publique-se.Palmas/TO, segunda-feira, 05 de março de 2007. SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES - Juíza do Trabalho

PROCESSO: **01409-2005-801-10-00-3 (0042)**
RECLAMANTE FRANCISCO GONCALVES COSTA
ADVOGADO: ALONSO DE SOUZA PINHEIRO
RECLAMADO AVESTRUZ MASTER AGRO-COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO: ALESSANDRO DE PAULA CANEDO

(...) Tenho por cumprido o acordo quanto ao crédito obreiro, ante anotícia de sua efetiva habilitação perante o Juízo competente.Expeça-se CERTIDÃO DE CRÉDITO PREVIDENCIÁRIO, entregando-a ao INSSpara habilitação junto ao Juízo Falimentar (...) Cumprido, remetam-seos presentes autos ao arquivo definitivo. Publique-se. SUZIDARLYRIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES - Juíza do Trabalho

PROCESSO: **00071-2006-801-10-00-3 (0043)**
RECLAMANTE NAGILA RODRIGUES DE ARAUJO
ADVOGADO: ALONSO DE SOUZA PINHEIRO
RECLAMADO AVESTRUZ MASTER AGRO COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO: ALESSANDRO DE PAULA CANEDO

(...) Tenho por cumprido o acordo quanto ao crédito obreiro, ante anotícia de sua efetiva habilitação perante o Juízo competente.3.Expeça-se CERTIDÃO DE CRÉDITO PREVIDENCIÁRIO, entregando-a ao INSSpara habilitação junto ao Juízo Falimentar (...) Cumprido, remetam-seos presentes autos ao arquivo definitivo. 5.Publique-se.Palmas/TO, segunda-feira, 05 de março de 2007. SUZIDARLY RIBEIROTEIXEIRA FERNANDES - Juíza do Trabalho

PROCESSO: **00096-2006-801-10-00-7 (0044)**
RECLAMANTE JOSE CARLOS ALVES PEREIRA
ADVOGADO: ALONSO DE SOUZA PINHEIRO
RECLAMADO AVESTRUZ MASTER AGRO COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO: ALESSANDRO DE PAULA CANEDO

(...) Tenho por cumprido o acordo quanto ao crédito obreiro, ante a notícia de sua efetiva habilitação perante o Juízo competente.3.Expeça-se CERTIDÃO DE CRÉDITO PREVIDENCIÁRIO, entregando-a ao INSS para habilitação junto ao Juízo Falimentar (...) Cumprido, remetam-se os presentes autos ao arquivo definitivo. 5.Publique-se.Palmas/TO, segunda-feira, 05 de março de 2007. SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES - Juíza do Trabalho

PROCESSO: **00634-2006-801-10-00-3 (0045)**
RECLAMANTE CELIO ALVES DE SOUZA
ADVOGADO: ROBERTO NOGUEIRA
RECLAMADO CONFEDERAL VIGILANCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.
ADVOGADO: EZEQUIEL FLORENCIO MARTINS BARBOSA

Despacho de fl. 119, a seguir transcrito: "Vistos os autos. 1. À vista do contido no depósito judicial de fl. 118, considero quitado o débito exeqüendo. 2. Declaro, por sentença, extinta a execução, nos moldes do art. 794, I, do CPC. 3. Oficie-se ao Banco do Brasil (ag. 3615-3), determinando ao Sr. Gerente que proceda a imediata transferência do saldo total da conta nº 1.600.122.014.432, para a guia GPS que seguirá anexada ao precitado expediente. 4. Intimem-se a executada e o INSS, prazos e fins legais. 5. Ultimadas as providências, decorridos os prazos recursais e comprovada a transferência através da restituição da guia a este Juízo, devidamente autenticada, arquivem-se os autos. Palmas-TO, sexta-feira, 09 de fevereiro de 2007. Juíza do Trabalho - SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES".

PROCESSO: **00660-2006-801-10-00-1 (0046)**
RECLAMANTE MILVAN AIRES DOS SANTOS
ADVOGADO: EMERSON DOS SANTOS COSTA
RECLAMADO TELE REDES E TELECOMUINICACOES LTDA.
ADVOGADO: CLOVIS TEIXEIRA LOPES

Sentença de fls. 426/428: "IV - DISPOSITIVO:Por todo o exposto, decido conhecer dos embargos declaratórios opostos por MILVAN AIRES DOS SANTOS e, no mérito, REJEITÁ-LOS, tudo nos termos da fundamentação expendida, que fica integrando este dispositivo. Intimem-se as partes.ELISÂNGELA SMOLARECK-Juíza do Trabalho."

PROCESSO: **00838-2006-801-10-00-4 (0047)**
RECLAMANTE VINICIUS ANDRADE REGO
ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MONTEIRO MARTINS
RECLAMADO MASSA FALIDA DA AVESTRUZ MASTER AGRO-COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO: RITA DE CASSIA NUNES MACHADO

Sentença de fls. 111/112: "IV - DISPOSITIVO:Por todo o exposto, decido conhecer dos embargos declaratórios opostos por VINICIUS ANDRADE REGO e, no mérito, ACOLHÊ-LOS, retificando o erro material apontado, tudo nos termos da fundamentação que integra este dispositivo, e que passa a integrar a sentença de fls. 99/104, tanto na fundamentação como na conclusão.Intimem-se as partes.ELISÂNGELA SMOLARECK-Juíza do Trabalho."

PROCESSO: **00983-2006-801-10-00-5 (0048)**
RECLAMANTE WASHINGTON CARLOS CORREIA MAGALHAES
ADVOGADO: CLOVIS TEIXEIRA LOPES
RECLAMADO RESTAURANTE DONA BENTA
ADVOGADO: REGES HENRIQUE PALLAORO

Desp.fl.82:..."2.Apresentada a CTPS, intime-se, a reclamada para, no prazo de 5 dias, adimplir as seguintes determinações: a). proceder às anotações na CTPS obreira, sob pena de a Secretaria fazê-las com as cominações legais; b). comprovar os recolhimentos previdenciários e das verbas fundiárias, incidentes sobre o contrato de trabalho, sob pena de execução; c). comprovar o recolhimento das custas processuais no valor de R$ 10,64. Palmas-TO, segunda-feira, 12 de fevereiro de 2007. SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES - Juíza do Trabalho"

PROCESSO: **01112-2006-801-10-00-9 (0049)**
RECLAMANTE José Edilson da Silva
ADVOGADO: FLAVIO SOUSA DE ARAUJO
RECLAMADO Getulio de Abreu (Fazenda Brejo D'água)

Ata de Audiência de fl.40:"ATA DE AUDIÊNCIA - PROCESSO: 112-2006-801-10-00-9 - RECLAMANTE: JOSÉ EDILSON DA SILVA - RECLAMADO: GETULIO DE ABREU (FAZENDA BREJO D'ÁGUA) Em 13 de março de 2007, na sala de sessões da MM. 1ª VARA DO TRABALHO DE PALMAS/TO, sob a direção da Exma. Juíza SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.Às 14h44min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exma. Juíza do Trabalho, apregoadas as partes. Ausente o(a) reclamante. Presente o(a) reclamado(a), desacompanhado(a) de advogado. Diante da ausência injustificada do(a) reclamante, decido ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844). Fica autorizado o desentranhamento dos documentos de fls. 9/10, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante cópia. Custas pelo(a) reclamante no importe de R$ 1.206,25, calculadas sobre R$ 60.312,57, dispensadas na forma da lei. Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador. Após decorrido o prazo recursal, ao arquivo. Audiência encerrada às 14h47min. Nada mais. SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES - Juíza do Trabalho."...

ÍNDICE

Advogado: ADRIANA SILVA **1770/TO** (0004)

Advogado: ALCIDINO DE SOUZA FRANCO **15680/GO** (0013) (0014) (0016)

Advogado: ALCIDINO DE SOUZA FRANCO **2616A/TO** (0018)

Advogado: ALESSANDRO DE PAULA CANEDO **1334A/TO** (0019) (0020) (0021) (0022) (0023) (0024) (0025) (0026) (0027) (0028) (0029) (0030) (0041) (0042) (0043) (0044)

Advogado: ALONSO DE SOUZA PINHEIRO **80A/TO** (0019) (0020) (0021) (0022) (0023) (0024) (0025) (0026) (0027) (0028) (0029) (0030) (0031) (0032) (0033) (0034) (0035) (0036) (0037) (0038) (0039) (0040) (0041) (0042) (0043) (0044)

Advogado: BOLIVAR CAMELO ROCHA **210B/TO** (0005)

Advogado: CARLOS AUGUSTO DE SOUZA PINHEIRO **1340B/TO** (0017)

Advogado: CLAUDIA MESQUITA **935/TO** (0003)

Advogado: CLOVIS TEIXEIRA LOPES **875/TO** (0001) (0046) (0048)

Advogado: DENISE MARTINS SUCENA PIRES **1609/TO** (0031) (0032) (0033) (0034) (0035) (0036) (0037) (0038) (0039) (0040)

Advogado: DOMINGOS CORREIA DE OLIVEIRA **192A/TO** (0002)

Advogado: EMERSON DOS SANTOS COSTA **1895/TO** (0046)

Advogado:	EZEQUIEL FLORENCIO MARTINS BARBOSA	**15335/DF**
(0045)		
Advogado:	FLAVIO SOUSA DE ARAUJO	**2494A/TO**
(0049)		
Advogado:	FLORISMAR DE PAULA SANDOVAL	**1329/TO**
(0008)		
Advogado:	HÉLIO LUIZ DE CÁCERES PERES MIRANDA	**360B/TO**
(0009) (0010) (0011) (0012)		
Advogado:	IRANICE DE LOURDES DA S. SA VALADES	**2495B/TO**
(0017)		
Advogado:	IRINEU DERLI LANGARO	**1252B/TO**
(0007)		
Advogado:	JESUS FERNANDES DA FONSECA	**2112-B/TO**
(0018)		
Advogado:	JOSE DA CUNHA NOGUEIRA	**897A/TO**
(0001)		
Advogado:	JOSE LAERTE DE ALMEIDA	**96A/TO**
(0006)		
Advogado:	JUAREZ RIGOL DA SILVA	**606/TO**
(0005)		
Advogado:	MARCELO CLAUDIO GOMES	**955/TO**
(0013) (0014)		
Advogado:	MARCIO AUGUSTO MONTEIRO MARTINS	**1.655/TO**
(0047)		
Advogado:	MARIA DE JESUS DA COSTA E SILVA	**1123/TO**
(0015)		
Advogado:	PEDRO D. BIAZOTTO	**1228B/TO**
(0002)		
Advogado:	REGES HENRIQUE PALLAORO	**2149A/TO**
(0048)		
Advogado:	RITA DE CASSIA NUNES MACHADO	**8597/GO**
(0047)		
Advogado:	ROBERTO NOGUEIRA	**726B/TO**
(0045)		

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 96/2007

Processo n: 0018-2003-801-10-00-2
Reclamante: FRANCISCO JADSON FRASAO DOS SANTOS
Reclamado : C. S. LOCAÇÃO DE MAO DE OBRA LTDA + 04

A Excelentíssima Senhora Juíza da 1ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, em pleno exercício de seu cargo e na forma da lei.FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste fica *CITADA* a empresa executada, C. S. LOCAÇÃO DE MAO DE OBRA LTDA, como também seus sócios: MARCELO NETO DE RESENDE, EDIVALDO DA CONCEIÇÃO ELISBÃO e TEONACI BORGES RODRIGUES, com a advertência do art. 233 do CPC, para, em 48 horas, pagar a quantia abaixo discriminada sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para integral quitação da dívida: VALOR TOTAL DA EXECUÇÃO R$ 7.108,48
E, para que chegue ao conhecimento da empresa executada, C. S. LOCAÇÃO DE MAO DE OBRA LTDA, como também de seus sócios: MARCELO NETO DE RESENDE, EDIVALDO DA CONCEIÇÃO ELISBÃO e TEONACI BORGES RODRIGUES, foi expedido o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial e ainda afixado no local de costume desta Vara.Eu, Eugênio Neto F. de Miranda, Diretor da Secretaria, fiz digitar e subscrevi, indo, ao final, assinado pela Exma. Juíza desta Vara. Palmas, .

SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES
Juíza do Trabalho

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 97/2007

Processo n: 0043-2006-801-10-00-6
Reclamante: ELIANE SOARES ELIAS
Reclamado : QUALY COMERCIO E INDUSTRIA LTDA. (COLCHOES SONART)

A Excelentíssima Senhora Juíza da 1ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, em pleno exercício de seu cargo e na forma da lei.FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste fica *CITADA* a empresa executada, QUALY COMERCIO E INDUSTRIA LTDA. (COLCHOES SONART), com a advertência do art. 233 do CPC, para, em 48 horas, pagar a quantia abaixo discriminada sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para integral quitação da dívida: VALOR TOTAL DA EXECUÇÃO R$ 7.549,54
E, para que chegue ao conhecimento da empresa executada, QUALY COMERCIO E INDUSTRIA LTDA. (COLCHOES SONART), foi expedido o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial e ainda afixado no local de costume desta Vara.
Eu, Eugênio Neto F. de Miranda, Diretor da Secretaria, fiz digitar e subscrevi, indo, ao final, assinado pela Exma. Juíza desta Vara. Palmas, .

SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES
Juíza do Trabalho

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 98/2007

Processo n: 0965-2006-801-10-00-3
Reclamante: DENERVAL MACEDO FONSECA
Reclamado : CORENG ENGENHARIA LTDA.

A Excelentíssima Senhora Juíza da 1ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, em pleno exercício de seu cargo e na forma da lei.
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste fica *CITADA* a empresa executada, CORENG ENGENHARIA LTDA, com a advertência do art. 233 do CPC, para, em 48 horas, pagar a quantia abaixo discriminada sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para integral quitação da dívida: VALOR TOTAL DA EXECUÇÃO R$ 247,17
E, para que chegue ao conhecimento da empresa executada, CORENG ENGENHARIA LTDA, foi expedido o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial e ainda afixado no local de costume desta Vara.
Eu, Eugênio Neto F. de Miranda, Diretor da Secretaria, fiz digitar e subscrevi, indo, ao final, assinado pela Exma. Juíza desta Vara. Palmas, .

SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES
Juíza do Trabalho

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 99/2007

Processo n: 1174-2005-801-10-00-0
Reclamante: MANOEL NEVES PEREIRA
Reclamado : DOM PESCARI RESTAURANTE LTDA.+03.

A Excelentíssima Senhora Juíza da 1ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, em pleno exercício de seu cargo e na forma da lei.
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste fica *CITADA* a empresa executada, DOM PESCARI RESTAURANTE LTDA, bem como de: MANOEL MARLON PEREIRA, DALVA RODRIGUES CHAVES e EMMANOEL MARLON PEREIRA com a advertência do art. 233 do CPC, para, em 48 horas, pagar a quantia abaixo discriminada sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para integral quitação da dívida: VALOR TOTAL DA EXECUÇÃO R$ 36.429,49
E, para que chegue ao conhecimento da empresa executada, DOM PESCARI RESTAURANTE LTDA, bem como de: MANOEL MARLON PEREIRA, DALVA RODRIGUES CHAVES e EMMANOEL MARLON PEREIRA, foi expedido o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial e ainda afixado no local de costume desta Vara.
Eu, Eugênio Neto F. de Miranda, Diretor da Secretaria, fiz digitar e subscrevi, indo, ao final, assinado pela Exma. Juíza desta Vara. Palmas, .

SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES
Juíza do Trabalho

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO Nº 100/2007

Processo nº 0782-2006-801-10-00-8
Reclamante: RAIMUNDO BARBOSA DA COSTA+01Reclamado : F. G. DA SILVA SOUZA (TRANSACON)A Excelentíssima Senhora Juíza da 1ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, em pleno exercício de seu cargo e na forma da lei.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que por meio deste fica INTIMADO: F. G. DA SILVA SOUZA (TRANSACON), atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do DESPACHO de fl. 116: "Vistos os autos. 1.Compulsando os autos verifico que as reclamadas não foram intimadas da decisão proferida nos embargos declaratórios (fls.90/91), bem como para contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pelo reclamante, razão pela reconsidero a certidão de fl.115. 2.Expeça-se edital para intimação das reclamadas acerca da decisão de fls.90/91 e para, querendo, no prazo legal, apresentar contra-razões ao R.O. de fls.95/92. 3.Transcorrido o prazo recursal cumpra-se o despacho de fl.115. Palmas/TO, sexta-feira, 2 de março de 2007. SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES. Juíza do Trabalho", nos autos do processo em epígrafe, cujo inteiro teor pode ser obtido na Secretaria da Vara, situada na 103 NORTE, AV. LO-2, nº 56 - Palmas/TO.
E, para que chegue ao conhecimento do reclamado , F. G. DA SILVA SOUZA (TRANSACON), foi expedido o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial e ainda afixado no local de costume desta Vara.
Eu, Eugênio Neto F. de Miranda, Diretor da Secretaria, fiz digitar e subscrevi, indo, ao final, assinado pela Exma. Juíza desta Vara. Palmas, .

SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES
Juíza do Trabalho

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO Nº 101/2007

Processo nº 1549-2003-801-10-00-0
Reclamante: LUIS GONÇALVES AGUIARReclamado : FAZENDA VEREDAO (EDÉLCIO RONCOMA Excelentíssima Senhora Juíza da 1ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, em pleno exercício de seu cargo e na forma da lei.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que por meio deste fica INTIMADO: FAZENDA VEREDAO (EDÉLCIO RONCOM), atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do DESPACHO de fl. 153: "Vistos os autos. 1.Diante dos elementos contidos nos autos, declaro extinta a execução, nos termos do art. 794, I, do CPC. 2. Expeça-se alvará ao exeqüente para levantamento do seu crédito, a ser debitado da conta judicial nº [...], do Banco do Brasil, intimando-o para, no prazo de 5 dias, recebê-lo. Condiciono o saque ao recolhimento das custas (DARF) pelo banco, que deverá comprovar a operação no prazo de 05 dias, obedecendo os seguintes valores: Líquido do Exeqüente R$ 3.132,68, Custas Processuais R$ 79,41. 4. Diante da comprovação do recolhimento das verbas previdenciárias (fl.47), expeça-se mandado para a entrega da guia de levantamento de depósito judicial da conta nº [...]. 5. Intimem-se as partes. 6. Após a comprovação do recolhimento das custas, libere-se ao executado, via guia de levantamento, o saldo remanescente da conta judicial nº [...], expedindo mandado para entrega da mesma. 7. Decorrido o prazo recursal e não havendo mais pendências, arquivem-se os autos em definitivo. Palmas, quarta-feira, 28 de fevereiro de 2007. SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES", nos autos do processo em epígrafe, cujo inteiro teor pode ser obtido na Secretaria da Vara, situada na 103 NORTE, AV. LO-2, nº 56 - Palmas/TO.
E, para que chegue ao conhecimento do reclamado , FAZENDA VEREDAO (EDÉLCIO RONCOM), foi expedido o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial e ainda afixado no local de costume desta Vara.
Eu, Eugênio Neto F. de Miranda, Diretor da Secretaria, fiz digitar e subscrevi, indo, ao final, assinado pela Exma. Juíza desta Vara. Palmas, .

SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES
Juíza do Trabalho

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO Nº 102/2007

Processo nº 0920-2006-801-10-00-9
Reclamante: CLAUDINEY HENRIQUE LEAL DA CUNHAReclamado : WEBINVEST TECHNOLOGIES AND SAMALL WEB BUSINESS INVESTMENTS LATIN AMERICA LLP + 02

A Excelentíssima Senhora Juíza da 1ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, em pleno exercício de seu cargo e na forma da lei.
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que por meio deste fica INTIMADO: WEBINVEST TECHNOLOGIES AND SAMALL WEB BUSINESS INVESTMENTS LATIN AMERICA LLP , como também: EASY BUY COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS PELA INTERNET EASY BUY e NET COBRANCAS LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da DECISÃO de fl.124/129: "(...)CONCLUSÃO Diante do exposto, resolve a Eg. 1ª Vara do Trabalho de Palmas-TO, julgar PROCEDENTES EM PARTE os pedidos iniciais, condenando a segunda reclamadas EASY BUY COMÉRCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS PELA INTERNET – EASY BUY e, subsidiariamente, as reclamadas WEBINVEST TECHNOLOGIES AND SMALL WEB BUSINESS INVESTIMENTS LATIN AMERICA LLP e NET COBRANÇAS LTDA, a pagarem ao reclamante CLAUDINEY HENRIQUE LEAL DA CUNHA, tão logo esta sentença transite em julgado, as seguintes verbas: aviso prévio indenizado, salário de junho/06 (integral), saldo de salário de julho/06 (3 dias), 13º salário proporcional na razão de 6/12, férias proporcionais na razão de 8/12 acrescidas de 1/3, multa do art. 477, § 8º, da CLT, no valor da última remuneração, indenização de 40% sobre o FGTS; multa de 50% sobre as verbas rescisórias, quais sejam, aviso prévio indenizado, férias proporcionais acrescidas de 1/3, saldo de salário e 13º salário proporcional; devendo ser deduzidas do valor das verbas rescisórias ora deferidas as importâncias descritas no documento de fls. 20, reembolso das despesas realizadas no mês de junho/06, no valor de R$73,50, conforme discriminado a fls. 21 (Cartório de Títulos e Documentos – R$23,50 e Posto Rio da Prata – R$50,00); tudo nos termos da fundamentação que é parte integrante deste *decisum*, com juros e correção monetária, a serem calculados em regular liquidação de sentença. A segunda reclamada deverá liberar as guias para o levantamento do FGTS pela reclamante, tão logo esta sentença transite em julgado, garantida a regularidade dos depósitos pela remuneração reconhecida no item anterior. Em caso de inércia a Secretaria desta Vara deverá expedir Alvará Judicial com esta finalidade, e na ausência ou insuficiência de depósitos, a obrigação de fazer será transformada em obrigação de dar o equivalente em pecúnia, integrando o valor da execução. Deverá, também, entregar ao reclamante as guias para recebimento do seguro-desemprego, tão logo esta sentença transite em julgado, sob pena de pagar indenização no valor ora arbitrado em R$1.200,00, nos termos dos artigos 186 e 927 do Código Civil Brasileiro, inclusive no caso de frustração do benefício pelo decurso do tempo hábil para recebimento.
A segunda reclamada deverá retificar a CTPS do autor, fazendo constar data de admissão em 15.11.05, tão logo esta sentença transite em julgado, sob pena de a Secretaria desta Vara fazê-lo, com as cominações legais. O cálculo dos recolhimentos previdenciários deverá ser realizado pela contadoria deste Juízo, observando-se a natureza jurídica das parcelas deferidas, nos termos do disposto no art. 28 da Lei nº 8.112/91, com redação alterada pela Lei nº 9.528/97, e do disposto na Lei n. 10.035/00. A reclamada deverá efetuar o pa-

gamento das parcelas relativas aos recolhimentos previdenciários e fazendários a seu cargo, sobre as parcelas deferidas e sobre o período sem anotação na CTPS, nos termos do art. 880 da CLT e art. 28 da Lei nº 10.833/03, sob pena de execução, nos termos do art. 114, § 3º, da Constituição Federal. Custas processuais no importe de R$180,00, calculadas sobre R$9.000,00, pelas reclamadas, que deverão efetuar o pagamento no prazo de 5 dias. Oficie-se à DRT e ao INSS enviando cópia desta sentença para as providências cabíveis. Intimem-se as partes (as reclamadas por Edital), visto que a audiência foi antecipada. ELISÂNGELA SMOLARECK. Juíza do Trabalho." , nos autos do processo em epígrafe, cujo inteiro teor pode ser obtido na Secretaria da Vara, situada na 103 NORTE, AV. LO-2, nº 56 - Palmas/TO.
E, para que chegue ao conhecimento de WEBINVEST TECHNOLOGIES AND SAMALL WEB BUSINESS INVESTMENTS LATIN AMERICA LLP , como também: EASY BUY COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS PELA INTERNET EASY BUY e NET COBRANCAS LTDA. , foi expedido o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial e ainda afixado no local de costume desta Vara.
Eu, Eugênio Neto F. de Miranda, Diretor da Secretaria, fiz digitar e subscrevi, indo, ao final, assinado pela Exma. Juíza desta Vara. Palmas,

SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES
Juíza do Trabalho

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO Nº 103/2007

Processo nº 1052-2006-801-10-00-4
Reclamante: MARISA RODRIGUES DA SILVEIRAReclamado : RESTAURANTE E CHURASCARIA BIROSKA LTDA.

A Excelentíssima Senhora Juíza da 1ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, em pleno exercício de seu cargo e na forma da lei.
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que por meio deste fica INTIMADO: RESTAURANTE E CHURASCARIA BIROSKA LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da DECISÃO de fl.33/35: "(...) DISPOSITIVO Por todo o exposto, na reclamação trabalhista que MARISA RODRIGUES DA SILVEIRA ajuizou em face de RESTAURANTE E CHURASCARIA BIROSKA LTDA., decido julgar PROCEDENTES os epdidos formulados pela requerente, para condenar o réu a registrar a data do término do contrato (18/10/2003), no prazo de 05 dias, sob pena de o registro ser feito pela Secretaria da Vara, e determinar a expedição de alvará judicial para levantamento do FGTS, tudo nos termos da fundamentação supra, que fica integrando este dispositivo. Concedo, à parte autora, os benefícios da Justiça Gratuita. Para fins do disposto no art. 832, § 3º da CLT, declaro que não foram deferidas verbas de natureza salarial. Custas, pela parte ré, no importe de R$ 15,04, calculadas sobre R$ 752,00, valor dado à condenação e aproveitado para este fim. Ciente a reclamante, nos termos da súmula 197 do C. TST. Intime-se o réu, por edital. Nada mais. SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES. Juíza do Trabalho", nos autos do processo em epígrafe, cujo inteiro teor pode ser obtido na Secretaria da Vara, situada na 103 NORTE, AV. LO-2, nº 56 - Palmas/TO.
E, para que chegue ao conhecimento de RESTAURANTE E CHURASCARIA BIROSKA LTDA, foi expedido o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial e ainda afixado no local de costume desta Vara.
Eu, Eugênio Neto F. de Miranda, Diretor da Secretaria, fiz digitar e subscrevi, indo, ao final, assinado pela Exma. Juíza desta Vara. Palmas, .

SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES
Juíza do Trabalho

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO Nº 104/2007

Processo nº 1161-2006-801-10-00-1
Reclamante: MARINETH RAMOS DOS SANTOSReclamado : TARUMÃ COMÉRCIO DE TECIDOS AVIAMENTOS E CONFECÇÕES LTDA..

A Excelentíssima Senhora Juíza da 1ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, em pleno exercício de seu cargo e na forma da lei.
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que por meio deste fica INTIMADO: TARUMÃ COMÉRCIO DE TECIDOS AVIAMENTOS E CONFECÇÕES LTDA. , atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da DECISÃO de fl.30/34: "(...) DISPOSITIVO Por todo o exposto, na reclamação trabalhista que MARINETH RAMOS DOS SANTOS ajuizou em face de TARUMÃ COMÉRCIO DE TECIDOS AVIAMENTOS E CONFECÇÕES LTDA., DECIDO: I) julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados pela autora, para condenar a reclamada a: 1) entregar os documentos necessários ao levantamento do FGTS e as guias do seguro-desemprego, sob pena de ser expedido alvará judicial, desde que, no caso do seguro-desemprego, a postulante comprove o atendimento às exigências legais; 2) registrar, na CTPS obreira, a data de término do pacto de emprego (30/01/2007), sob pena de os registros serem feitos pela Secretaria da Vara; 3) quitar as seguintes verbas: a) aviso prévio indenizado (e sua projeção no contrato de trabalho); b) férias proporcionais mais 1/3 (05/12); c) 01/12 de gratificação natalina proporcional (decorrente da projeção do aviso prévio); d) multa prevista no artigo 477 da Consolidação das Leis do Trabalho; e) FGTS mais 40%, deduzida a quantia já depositada. II) condenar a reclamante a pagar, à reclamada, multa de R$13,45, correspondente a 0,5% do valor da causa (R$2.690,67), por litigância de má-fé, valor que será deduzido de seu crédito, tudo nos termos da fundamentação supra e da planilha de cálculos anexa, que ficam integrando este dispositivo, Concedo, ao autor, os benefícios da Justiça Gratuita. Ressalto, quanto ao FGTS, que a requerente deverá, no prazo de 20 dias, a contar da publicação deste *decisum*, juntar aos autos extrato atualizado do FGTS, sob pena de serem excluídos os valores a ele relativos. Correção monetária, na forma do artigo 39 da Lei 8.177/91 e da Súmula 381 do C.TST (ex- OJ 124 da SDI-I). Juros moratórios (art. 883 da CLT), desde a distribuição do feito, sobre o principal já corrigido (Súmula. 200 do TST). O requerido comprovará o recolhimento da contribuição previdenciária e fiscal, nos termos da legislação vigente. Para fins do disposto no artigo 832, §3º da CLT, declaro que têm natureza salarial as seguintes parcelas: gratificação natalina proporcional. Custas, pela parte ré, no importe de R$37,46, calculadas sobre R$1.873,25, valor dado à condenação e aproveitado para este fim. Após o trânsito em julgado, expeçam-se ofícios ao INSS, DRT/Palmas e CEF, para aplicação de eventuais penalidades administrativas. Ciente a parte autora, nos termos da Súmula 197 do C.TST. Intime-se o réu, por edital. Nada mais. SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES. JUÍZA DO TRABALHO.", nos autos do processo em epígrafe, cujo inteiro teor pode ser obtido na Secretaria da Vara, situada na 103 NORTE, AV. LO-2, nº 56 - Palmas/TO.
E, para que chegue ao conhecimento de TARUMÃ COMÉRCIO DE TECIDOS AVIAMENTOS E CONFECÇÕES LTDA., foi expedido o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial e ainda afixado no local de costume desta Vara.
Eu, Eugênio Neto F. de Miranda, Diretor da Secretaria, fiz digitar e subscrevi, indo, ao final, assinado pela Exma. Juíza desta Vara. Palmas, .

SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES
Juíza do Trabalho

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO Nº 105/2007

Processo nº 1160-2006-801-10-00-7
Reclamante: LINDOMARA DA SILVA GUIMARÃESReclamado : ELDOURADO COMÉRCIO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICO LTDA.

A Excelentíssima Senhora Juíza da 1ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, em pleno exercício de seu cargo e na forma da lei.
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que por meio deste fica INTIMADO: ELDOURADO COMÉRCIO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICO LTDA. , atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da DECISÃO de fl.36/40: "(...) DISPOSITIVO Por todo o exposto, na reclamação trabalhista que LINDOMARA DA SILVA GUIMARÃES ajuizou a presente reclamação trabalhista em face de TARUMÃ COMÉRCIO DE TECIDOS AVIAMENTOS E CONFECÇÕES LTDA., DECIDO: I) julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados pela autora, para condenar a reclamada a: 1) entregar os documentos necessários ao levantamento do FGTS e as guias do seguro-desemprego, sob pena de ser expedido alvará judicial, desde que, no caso do seguro-desemprego, a postulante comprove o atendimento às exigências legais; 2) registrar, na CTPS obreira, a data de término do pacto de emprego (30/01/2007), sob pena de os registros serem feitos pela Secretaria da Vara; 3) quitar as seguintes verbas: a) aviso prévio indenizado (e sua projeção no contrato de trabalho); b) férias proporcionais integrais simples, e proporcionais (05/12), ambas acrescidas de 1/3; c) 10/12 de gratificação natalina proporcional; d) multa prevista no artigo 477 da Consolidação das Leis do Trabalho; e) FGTS mais 40%, deduzida a quantia já depositada. II) condenar a reclamante a pagar, ao reclamado, multa de R$15,95, correspondente a 0,5% do valor da causa (R$3.190,84), por litigância de má-fé, valor que será deduzido de seu crédito, tudo nos termos da fundamentação supra e da planilha de cálculos anexa, que ficam integrando este dispositivo, Concedo, ao autor, os benefícios da Justiça Gratuita. Ressalto, quanto ao FGTS, que a requerente deverá, no prazo de 20 dias, a contar da publicação deste *decisum*, juntar aos autos extrato atualizado do FGTS, sob pena de serem excluídos os valores a ele relativos. Correção monetária, na forma do artigo 39 da Lei 8.177/91 e da Súmula 381 do C.TST (ex- OJ 124 da SDI-I). Juros moratórios (art. 883 da CLT), desde a distribuição do feito, sobre o principal já corrigido (Súmula. 200 do TST). O requerido comprovará o recolhimento da contribuição previdenciária e fiscal, nos termos da legislação vigente. Para fins do disposto no artigo 832, §3º da CLT, declaro que têm natureza salarial as seguintes parcelas: gratificação natalina proporcional. Custas, pela parte ré, no importe de R$49,56, calculadas sobre R$2.477,88, valor dado à condenação e aproveitado para este fim. Ciente a parte autora, nos termos da Súmula 197 do C.TST. Intime-se o réu, por edital. Nada mais. SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES. JUÍZA DO TRABALHO", nos autos do processo em epígrafe, cujo inteiro teor pode ser obtido na Secretaria da Vara, situada na 103 NORTE, AV. LO-2, nº 56 - Palmas/TO.
Eu, Eugênio Neto F. de Miranda, Diretor da Secretaria, fiz digitar e subscrevi, indo, ao final, assinado pela Exma. Juíza desta Vara. Palmas, .

SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES
Juíza do Trabalho

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 106/2007

Processo nº: 0149-2007-801-10-00-0
Reclamante : VANGELU DA CONCEIÇÃO FERREIRA DOS SANTOS
Reclamada : PROTEC CONSTRUÇÕES E ELETRICIDADE LTDA.

A Excelentíssima Senhora Juíza da 1ª Vara do Trabalho de PALMAS/TO, em pleno exercício de seu cargo e na forma da lei.
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica NOTIFICADO: PROTEC CONSTRUÇÕES E ELETRICIDADE LTDA. , atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta Vara para Audiência dia 27.03.2007 às 13h40min. A ausência importará em revelia, além de confissão quanto à matéria de fato, nos termos do art. 844 da CLT.
E, para que chegue ao conhecimento de PROTEC CONSTRUÇÕES E ELETRICIDADE LTDA., foi expedido o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial e ainda afixado no local de costume desta Vara.
Eu, Eugênio Neto F. de Miranda, Diretor de Secretaria, fiz digitar e subscrevi, indo, ao final, assinado pela Exma. Juíza desta Vara. Palmas, .

SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES
Juíza do Trabalho

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 107/2007

Processo nº: 0083-2007-801-10-00-9
Reclamante : EDISIO AMORIM ROCHA
Reclamada : PROTEC CONSTRUÇÕES E ELETRICIDADE LTDA.

A Excelentíssima Senhora Juíza da 1ª Vara do Trabalho de PALMAS/TO, em pleno exercício de seu cargo e na forma da lei.
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica NOTIFICADO: PROTEC CONSTRUÇÕES E ELETRICIDADE LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta Vara para Audiência dia 27.03.2007 às 13h35min. A ausência importará em revelia, além de confissão quanto à matéria de fato, nos termos do art. 844 da CLT.
E, para que chegue ao conhecimento de PROTEC CONSTRUÇÕES E ELETRICIDADE LTDA., foi expedido o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial e ainda afixado no local de costume desta Vara.
Eu, Eugênio Neto F. de Miranda, Diretor de Secretaria, fiz digitar e subscrevi, indo, ao final, assinado pela Exma. Juíza desta Vara. Palmas, .

SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES
Juíza do Trabalho

2ª VARA DO TRABALHO DE PALMAS

DESPACHOS

PROCESSO:	**00064-1997-802-10-00-6 (0001)**
RECLAMANTE	ESP.DE GERALDO CARDOSO REIS (REPR. P/ INVENT.DALVA MARIA DA SILVA CARDOSO)
ADVOGADO:	RENE JOSE FERREIRA DA SILVA
RECLAMADO	BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO:	DILMAR DE LIMA
RECLAMADO	RUTH DE FATIMA PEDREIRA PEREIRA

Desp.fl.900"Garantida a execução, intime-se o exeqüente para que se manifeste, em cinco dias, nos termos do art. 884 da CLT. 2ªVT/Pls-TO, 05/03/07, Juiz do Trabalho REINALDO MARTINI

PROCESSO:	**00240-2000-802-10-00-6 (0002)**
RECLAMANTE	MARIA JACY FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO:	MANOEL MENDES FILHO
RECLAMADO	MUNICÍPIO DE ARAGUACEMA - PREF. MUNICIPAL DE ARAGUACEMA/TO
ADVOGADO:	MARIA ELISABETE DA ROCHA T. S. LEITE
RECLAMADO	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS

Desp.fl.152"Apense-se este precatório aos autos principais. Intime-se a exeqüente e oficie-se ao Município-executado, conforme determinado no r. despacho de fl. 66. 2ªVT/Pls-TO, 05/03/07, Juiz do Trabalho REINALDO MARTINI

PROCESSO:	**00476-2004-802-10-00-6 (0003)**
RECLAMANTE	CARLOS ALBERTO BATISTA
ADVOGADO:	JUAREZ RIGOL DA SILVA
RECLAMADO	JALAPAO MOTORS LTDA
ADVOGADO:	JOSIRAN BARREIRA BEZERRA
RECLAMADO	PAULO FERREIRA ALVES
ADVOGADO:	JOAO ROBERTO ALVES BERTTI
RECLAMADO	JOEL LANCHONI

Desp.fl.729"Junte-se. Intime-se o exequente da praça designada pelo MM, Juízo Deprecado. Data da Praça: 20/03/07 às 13:10. 2ªVT/Pls-TO, 05/03/07, Juiz do Trabalho REINALDO MARTINI

PROCESSO: **00601-2004-802-10-00-8 (0004)**
RECLAMANTE MARCELO SALES LOUREIRO
ADVOGADO: BRISOLA GOMES DE LIMA
RECLAMADO CONSTRUTORA E INCORPORADORA ROCHEDO LTDA
ADVOGADO: RODRIGO JORGE

Desp.fl.316"Declaro extinta a execução, nos termos dos artigos 794, I e 795, ambos do CPC. Libere-se ao reclamante, via alvará judicial, a quantia de R$ 26.581,62(vinte e seis mil, quinhentos e oitenta e um reais e sessenta e dois centavos), depositada na conta judicial nº2300126560346. Visando-se a quitação das custas processuais, INSS e IRPF, expeca-se ofício ao Banco do Brasil, determinando os recolhimentos dos referidos encargos, em guias que seguirão anexas, cujos valores encontram-se discriminados à fl.308, utilizando-se de parte do saldo depositado na conta judicial supra mencionada. O Banco do Brasil deverá devolver, à este Juízo, as guias devidamente autenticadas, no prazo de 10 (dez) dias. Faça-se constar esta ressalva no alvará. O saldo remanescente da mencionada conta judicial deverá permanecer à disposição deste juízo, para posterior transferência ao processo 1200-2005-802-10-00-6(fl.303/304) Intimem-se as partes. Prazos e fins legais. Ultimadas as determinações e decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao arquivo definitivo. 2ªVT/Pls-TO, 06/03/07, Juiz do Trabalho REINALDO MARTINI

PROCESSO: **00705-2004-802-10-00-2 (0005)**
RECLAMANTE PAULO DE CASTRO TEIXEIRA JUNIOR
ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MONTEIRO MARTINS
RECLAMADO OSCIP BRASIL +01
ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MONTEIRO MARTINS
RECLAMADO ESTADO DO TOCANTINS - PROCURADORIA DO GERAL DO ESTADO
ADVOGADO: JOÃO ROSA JUNIOR
RECLAMADO PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO: GERALDO HENRIQUE MOROMIZATO

Desp;fl.278"Juntem-se este ofício e a CP aos autos. Intimem-se o exequente para fornecer o endereço atual da executada, em cinco dias. 2ªVT/Pls-TO, 05/03/07, Juiz do Trabalho REINALDO MARTINI

PROCESSO: **01071-2004-802-10-00-5 (0006)**
RECLAMANTE EMIVAL PEREIRA RODRIGUES
ADVOGADO: CLOVIS TEIXEIRA LOPES
RECLAMADO WELBIA RODRIGUES JULIARTE LIRA
ADVOGADO: RICARDO GIOVANNI CARLIN

Desp.fl.133"Diante dos termos da certidão acima, intime-se o exeqüente, por seu advogado, para que requeira o que for do seu interesse, prazo de 10 dias, pena de remessa dos autos ao arquivo provisório, se silente. Juiz do Trabalho REINALDO MARTINI Juiz do Trabalho REINALDO MARTINI Juiz do Trabalho REINALDO MARTINI Juiz do Trabalho REINALDO MARTINI Juiz do Trabalho REINALDO MARTINI

PROCESSO: **01107-2004-802-10-00-0 (0007)**
RECLAMANTE EDNON GOMES SOARES JUNIOR
ADVOGADO: CLOVIS TEIXEIRA LOPES
RECLAMADO PRONINF - PROGRAMA NACIONAL DE INFORMATICA + 01
RECLAMADO ASSOCIACAO DOS MORADORES DO JARDIM AURENY III
ADVOGADO: RODRIGO MAIA RIBEIRO

Desp.fl.124"Intime-se o exeqüente para indicar bens passíves de penhora a fim de garantir integralmente a execução, em 10 dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório. 2ªVT/Pls-TO, 02/03/07, Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

PROCESSO: **01275-2004-802-10-00-6 (0008)**
RECLAMANTE ISMAEL DE JESUS COSTA DA SILVA
ADVOGADO: RICARDO GIOVANNI CARLIN
RECLAMADO LETICIA A. BATISTA CORREA (MARMORARIA MINAS GERAIS)
ADVOGADO: MARCELO CLAUDIO GOMES

Desp.fl.193"Intime-se o exeqüente, dando-lhe ciência das negativas das Praças realizadas, bem como para que requeira o que for do seu interesse, prazo de 30 dias, pena de desconstituição da penhora e remessa dos autos ao arquivo provisório, o que fica desde já determinado se silente. 2ªVT/Pls-TO, 28/02/07, Juiz do Trabalho REINALDO MARTINI

PROCESSO: **01305-2004-802-10-00-4 (0009)**
RECLAMANTE SANDRA ALVES DE SOUSA
ADVOGADO: ERASMO DE ARAUJO BARRETO
RECLAMADO MEDEIROS IMOVEIS
ADVOGADO: CLOVIS TEIXEIRA LOPES

Desp.fl.161"Diante dos termos da certidão acima, renove-se a intimação da exeqüente, por seu advogado, para fornecer o novo endereço da executada, viabilizando, assim, o cumprimento da diligência, ou para que requeira o que for do seu interesse, prazo de 10 dias, pena de arquivamento provisório dos autos, se silente. 2ªVT/Pls-TO, 05/03/07, Juiz do Trabalho REINALDO MARTINI

PROCESSO: **01308-2004-802-10-00-8 (0010)**
RECLAMANTE DELICE MARTINS DO CARMO
ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MONTEIRO MARTINS
RECLAMADO INDUSTRIA E COMERCIO LATICINIO NOVA PRATA

Desp.fl.117"Intime-se o exeqüente, dando-lhe ciência das negativas das Praças realizadas, bem como para que requeira o que for do seu interesse, prazo de 30 dias, pena de desconstituição da penhora e remessa dos autos ao arquivo provisório, o que fica desde já determinado se silente. 2ªVT/Pls-TO, 28/02/07, Juiz do Trabalho REINALDO MARTINI

PROCESSO: **00753-2005-802-10-00-1 (0011)**
RECLAMANTE ADILSON TEIXEIRA
ADVOGADO: CLOVIS TEIXEIRA LOPES
RECLAMADO MADAPLAN ENG. CONSTRUCAO E INCORPORACAO LTDA. (REP. MARCOS ANTONIO)

Desp.fl.109"Diante dos termos da certidão do Sr. Oficial de Justiça (fls. 107), intime-se o exeqüente, por seu advogado, para que forneça o atual endereço do 2º sócio da executada, Sr. Cláudio Neves Borges, ou que requeira o que for do seu interesse, prazo de 10 dias, pena de remessa dos autos ao arquivo provisório, o que desde já fica determinado, se silente. 2ªVT/Pls-TO, 05/03/07, Juiz do Trabalho REINALDO MARTINI

PROCESSO: **00768-2005-802-10-00-0 (0012)**
RECLAMANTE FERNANDO APARECIDO GONZAGA FILHO
ADVOGADO: EDWARDO NELSON LUIZ CHAVES FRANCO
RECLAMADO ANTONIO AUGUSTO DE SOUSA E FILHO LTDA (AUTO ESCOLA PADRAO)
ADVOGADO: SUELY MONT SERRAT MUNIZ

Desp.fl.103"Homologo o acordo noticiado às fls. 102, para que surta seus jurídicos efeitos. Considerando-se que os encargos previdenciários(R$ 806,47), processuais(R$11,06) não são passíveis de transação, intime-se o reclamado para comprovar seus recolhimentos, em DEZ dias, sob pena de execução. Mantenho a penhora de fl.100 até a quitação integral do débito. O reclamante deverá informar acerca do integral cumprimento do acordo, no prazo de CINCO dias a contar do vencimento da última parcela do acordo (20/02/06). Decorrido o prazo, sem manifestação, considerada-se cumprida a avença. Intimem-se as partes. 2ªVT/Pls-TO, 06/03/07, Juiz do Trabalho REINALDO MARTINI

PROCESSO: **00943-2005-802-10-00-9 (0013)**
RECLAMANTE LUCIANA BRITO SILVA
ADVOGADO: AFFONSO CELSO LEAL DE MELLO JUNIOR
RECLAMADO OSCAR DE JESUS SAO JOSE E CIA LTDA. (STTIMULUS LIVRARIA REP. P/ IVANETE R. DE ARAUJO)
ADVOGADO: JOSE PEDRO DA SILVA

Desp.fl.264"Homologo o acordo acostado à fl.263 para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Ressalto que, com o transito em julgado da sentença, continuam sendo devidas as seguintes verbas: INSS do empregado (R$478,65), empregador + SAT (R$1.281,54), terceiros (R$353,95), custas processuais (R$67,61) e imposto de renda (R$965,94), em observância ao artigo 141 do Provimento Geral Consolidado, que deverão ser pagos no prazo de 30 dias após o vencimento da última parcela, sob pena de execução. Tendo em vista que o acordo foi entabulado sobre o crédito líquido da exeqüente (R$7.651,85), deduzido o depósito recursal (R$4.700,00) em favor da exeqüente, fixo o débito remanescente nos seguintes termos: R$700,00 a ser pago até o dia 16/10/2006; R$700,00 a ser pago até o dia 16/11/2006; R$700,00 a ser pago até o dia 15/12/2006; R$700,00 a ser pago até o dia 15/01/2007; R$151,85 a ser pago até o dia 15/02/2007;Expeça-se Alvará Judicial em favor da exeqüente, para levantamento do depósito recursal de fl.219, intimando-a para recebê-la no prazo de 05 dias. Custas processuais pela exeqüente, no importe de R$153,04, calculadas sobre o valor do acordo, R$7.651,85, de cujo recolhimento fica dispensado. A exeqüente deverá informar o recebimento do acordo no prazo de 08 dias, contados do vencimento de sua última parcela, sendo que o silêncio será interpretado como quitação da avença (art. 794, I, do CPC). A exeqüente dá geral e quitação pelo objeto da inicial, ficando estipulada a multa de 30% em caso de inadimplência, decorrido o prazo de 10 dias do vencimento da parcela inadimplida.Quitado o crédito obreiro e comprovado os recolhimentos previdenciários e fiscais, intime-se o INSS, encaminhando-lhe cópia do presente e da petição de acordo. Publique-se para ciência das partes. Se em termos, arquivem-se os autos em definitivo. 2ªVT/Pls-TO, 15/09/06, Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

PROCESSO: **00947-2005-802-10-00-7 (0014)**
RECLAMANTE NACIFF SOARES DE ARAUJO FILHO
ADVOGADO: ARCIONE LIMA MAGALHAES
RECLAMADO L. G. ENEGENHARIA CONSTRUCAO E COMERCIO LTDA.
ADVOGADO: PAULO SERGIO MARQUES

Desp.fl.128" Cientifique-se o exequente acerca da penhora do imóvel realizada pelo Juízo Deprecante. Intime-se. Após, aguarde-se a efetivação da mencionada diligência por 45 dias. 2ªVT/Pls-TO, 06/03/07, Juiz do Trabalho REINALDO MARTINI

PROCESSO: **00978-2005-802-10-00-8 (0015)**
RECLAMANTE JOSE WILSON PEREIRA DE SOUSA
ADVOGADO: EDWARDO NELSON LUIZ CHAVES FRANCO
RECLAMADO SUPORTE ESTRUTURA METALICAS LTDA. + 01
RECLAMADO ESP CONSTRUTORA LTDA.

Desp.fl.71"Considerando que há mais de uma empresa com o mesmo nome empresarial da executada, intime-se o autor para indicar qual deles se relaciona à demandada, em 10 dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório. 2ªVT/Pls-TO, 01/03/07, Juiz do Trabalho REINALDO MARTINI

PROCESSO: **01119-2005-802-10-00-6 (0016)**
RECLAMANTE FRANCISCO DAS CHAGAS DOS SANTOS
ADVOGADO: BRUNO MOREIRA FLEURY BRANDÃO
RECLAMADO DELICIAS DA MAMA (PROP. JOSE DOMINGOS)
ADVOGADO: ROGERIO BEIRIGO DE SOUZA

Desp.fl.168"J.Vista ao exequente pelo prazo de 10(dez) dias. 2ªVT/Pls-TO, 06/03/07, Juiz do Trabalho REINALDO MARTINI

PROCESSO: **01188-2005-802-10-00-0 (0017)**
RECLAMANTE JONAS CLEMENTE DA SILVA
ADVOGADO: CLOVIS TEIXEIRA LOPES
RECLAMADO FUNDACAO UNIVERSIDADE DO TOCANTINS
ADVOGADO: SANDRA REGIA R. MOREIRA

Desp.fl.178"As custas processuais foram pagas (fl.176,v). Os honorários advocatícios também foram recolhidos (fls.174). Comprove a ré o recolhimento do INSS, em cinco dias, pena de execução. 2ªVT/Pls-TO, 01/03/07, Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

PROCESSO: **01191-2005-802-10-00-3 (0018)**
RECLAMANTE RAIMUNDO JUSTINO COSTA
ADVOGADO: REGES HENRIQUE PALLAORO
RECLAMADO SANEATINS - CIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS
ADVOGADO: DAYANA AFONSO SOARES

Desp.fl.327"A execução encontra-se totalmente garantida (fls. 325). Sendo assim, intimem-se às partes, por seus advogados, nos termos do art. 884, da CLT, prazos e fins legais. 2ªVT/Pls-TO, 05/03/07, Juiz do Trabalho REINALDO MARTINI

PROCESSO: **00198-2006-802-10-00-9 (0019)**
RECLAMANTE ERLANDIA GOMES DE SOUZA
ADVOGADO: LEONARDO DA COSTA GUIMARAES
RECLAMADO PANIFICADORA E CONFEITARIA SABOR DO PAO LTDA.ME(N/PJOSE CLAUDIO MIGUEL)
ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MONTEIRO MARTINS

Desp.fl.254"Considerando que a autora retirou sua CTPS, intime-a para que devolva o documento à Secretaria da Vara, em cinco dias, para seja retificado. 2ªVT/Pls-TO, 05/03/07, Juiz do Trabalho REINALDO MARTINI

PROCESSO: **00270-2006-802-10-00-8 (0020)**
RECLAMANTE ELIASAR COSTA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: JUAREZ RIGOL DA SILVA
RECLAMADO ODASIO ALVES NUNES (CABANA DO LAGO)
ADVOGADO: KARINNE MATOS MOREIRA SANTOS

Desp.fl.122"Oficiem-se ao INSS e à DRT, conforme determinado à fl. 69. Intime-se o reclamante para apresentar sua CTPS, em cinco dias. 2ªVT/Pls-TO, 05/03/07, Juiz do Trabalho REINALDO MARTINI

PROCESSO: **00552-2006-802-10-00-5 (0021)**
RECLAMANTE SANYO FLAVIO CRANEIRO
ADVOGADO: CLOVIS TEIXEIRA LOPES
RECLAMADO BONNA PIZZARIA LTDA. - ME
ADVOGADO: CRISTIAN ZINI AMORIM

Desp.fl.85"Junte-se. Intime-se a executada para comprovar os recolhimentos requeridas pelo INSS, em cicno dias, sob pena de prosseguimento da execução. 2ªVT/Pls-TO, 05/03/07, Juiz do Trabalho REINALDO MARTINI

PROCESSO: **00594-2006-802-10-00-6 (0022)**
AUTOR IVANILDES LOPES DA SILVA ARAUJO
ADVOGADO: CARLOS AUGUSTO DE SOUZA PINHEIRO
RÉU INVESTCO S/A.
ADVOGADO: JOSE CLAUDIO DA SILVA JUNIOR

Desp.fl.156"Intimem-se as partes do retorno dos autos. Libere-se à reclamada o depósito recursal, via alvará. Após, ao arquivo definitivo. 2ªVT/Pls-TO, 05/03/07, Juiz do Trabalho REINALDO MARTINI

PROCESSO: **00710-2006-802-10-00-7 (0023)**
RECLAMANTE FERNANDO ALVES LIMA COSTA
ADVOGADO: MAMED FRANCISCO ABDALLA
RECLAMADO TRANSBRASILIANA TRANSPORTE E TURISMO LTDA.
ADVOGADO: EVALDO BASTOS RAMALHO JUNIOR

Desp.fl.314"Considerando que a petição encontra-se assinada pelas partes, homologo o acordo acostado às fls. 308/309 para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Intimem-se as partes, por seus advogados. Após, remetam-se os autos à Contadoria para cálculo das parcelas previdenciárias incidentes sobre o acordo. 2ªVT/Pls-TO, 05/03/07, Juiz do Trabalho REINALDO MARTINI

PROCESSO:	**00734-2006-802-10-00-6 (0024)**
AUTOR	DIOCLECINEIS DOS SANTOS MARTINS + 15
ADVOGADO:	LORENA RODRIGUES CARVALHO SILVA
RÉU	EASY BUY COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS S/A.

Desp.fl.209"Defiro o pedido de transferência dos valores penhorados aos autos principais. Porém, para tanto, se faz necessário aguardar a liquidação de sentença dos respectivos processos, de forma a possibilitar a transferência dos valores proporcionalmente. Intime-se. 2ªVT/Pls-TO, 02/03/07, Juiz do Trabalho REINALDO MARTINI

PROCESSO:	**00772-2006-802-10-00-9 (0025)**
RECLAMANTE	LUZIMAR PEREIRA BATISTA
ADVOGADO:	JULIO CESAR DE MEDEIROS COSTA
RECLAMADO	LINDOMAR FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO:	EDER MENDONCA DE ABREU

Desp.fl.63"Garantida a execução, intimem-se as partes que se manifestem em cinco dias, nos termos do art. 884 da CLT. 2ªVT/Pls-TO, 01/03/07, Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

PROCESSO:	**00816-2006-802-10-00-0 (0026)**
RECLAMANTE	DIANILSON NOLETO BARBOSA
ADVOGADO:	MARCIO AUGUSTO MONTEIRO MARTINS
RECLAMADO	RENTAL FROTA DISTRIBUICAO E LOGISTICA LTDA.
ADVOGADO:	BRUNO MOREIRA FLEURY BRANDÃO

Desp.fl.623"Junte-se. Considerando que o autor apresentou declaração atestando sua miserabilidade jurídica (fl.08), concedo-lhe os benefícios da Justiça Gratuita, ficando, portanto, dispensado do recolhimento das custas processuais. Intime-se. Após, ao arquivo definitivo. 2ªVT/Pls-TO, 05/03/07, Juiz do Trabalho REINALDO MARTINI

PROCESSO:	**00975-2006-802-10-00-5 (0027)**
AUTOR	ELIAS BORGES MAIA + 08
ADVOGADO:	LORENA RODRIGUES CARVALHO SILVA
RÉU	SINDICATO DOS TRABALHADORES EM VIGILANCIA DO ESTADO DO TOCANTINS - SINTVISTO
ADVOGADO:	CLOVIS TEIXEIRA LOPES
RÉU	SIND. DAS EMPRESAS DE SEG. PRIVADA DE TRANSP. DE VALORES CURSOS DE FORM. E SEG. ELETRONICA DOS EST. DE GOIAS E TOCANTINS - SINDESP-GO/TO

Desp.fl.235"Indefiro o seguimento do recurso interposto pelo autor às fls.194/203, por ser deserto, nos termos do §2º da instrução normativa nº27 do TST. Intime-se. 2ªVT/Pls-TO, 02/03/07, Juiz do Trabalho REINALDO MARTINI

PROCESSO:	**01104-2006-802-10-00-9 (0028)**
RECLAMANTE	Robson Carvalho Barbosa
ADVOGADO:	EDWARDO NELSON LUIZ CHAVES FRANCO
RECLAMADO	DMB Lava Jato Ltda.
ADVOGADO:	JOSUE ALENCAR AMORIM

Desp.fl.25"Preliminarmente, oficie-se ao órgão (INSS), conforme determinado às fls. 23, encaminhando-lhes cópia da decisão às fls. 21/23. Ato contínuo, intime-se o reclamante, por seu advogado, a apresentar a CTPS na Secretaria desta 2ª Vara do Trabalho, prazo de 05 dias, visando a adoção de medidas para anotação dos registros pertinentes (fls. 22). Alerto ao reclamante que a demora na entrega de sua CTPS retardará sobremaneira o andamento do feito. 2ªVT/Pls-TO, 05/03/07, Juiz do Trabalho REINALDO MARTINI

PROCESSO:	**08023-2006-802-10-00-4 (0029)**
EXEQUENTE	GILVAN AGUIAR ARAUJO
ADVOGADO:	JOSE ERASMO PEREIRA MARINHO
EXECUTADO	COMERCIO DE VERDURA CENTER LTDA.
ADVOGADO:	MARCIA BARCELOS DE SOUSA MEDEIROS

Desp.fl.62"Diante dos termos da certidão supra, cumpra-se o item 3. do despacho às fls.60, lavrando-se o auto de adjudicação. 2ªVT/Pls-TO, 01/03/07, Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

PROCESSO:	**00012-2007-802-10-00-2 (0030)**
RECLAMANTE	Francisca Regilânia Martins Borges
ADVOGADO:	REGES HENRIQUE PALLAORO
RECLAMADO	Gueuri-Ane Rosa Batista
ADVOGADO:	CLAUDIA LUIZA DE PAIVA

Desp.fl.29"Junte-se. Vista ao reclamante, prazo de 05 dias. 2ªVT/Pls-TO, 05/03/07, Juiz do Trabalho REINALDO MARTINI

PROCESSO:	**00042-2007-802-10-00-9 (0031)**
RECLAMANTE	Salomão Bezerra de Sousa
ADVOGADO:	JUAREZ RIGOL DA SILVA
RECLAMADO	Estrada e Engenharia + 01
RECLAMADO	Municipio de Fortaleza do Tabocão/TO

Desp.fl30"Tendo em vista a certidão negativa do Oficial de Justiça de fls.29, e ante a proximidade da audiência, retire-se o feito da pauta do dia 05/03/07. Intime-se o autor, para que emende a petição inicial, no prazo de 10 dias, informando o correto endereço do primeiro reclamado, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito. 2ªVT/Pls-TO, 02/03/07, Juiz do Trabalho REINALDO MARTINI

PROCESSO:	**00075-2007-802-10-00-9 (0032)**
RECLAMANTE	João Batista Bezerra Iagues
ADVOGADO:	RITA DE CASSIA VATTIMO ROCHA
RECLAMADO	Kamikaze Ind. Com. Madeiras Ltda.
ADVOGADO:	TELMO HEGELE

Desp.fl.38"Junte-se. Intime-se o autor para indicar quais peças pretende desentranhar, em cinco dias. 2ªVT/Pls-TO, 05/03/07, Juiz do Trabalho REINALDO MARTINI

PROCESSO:	**00088-2007-802-10-00-8 (0033)**
AUTOR	Chapa Democratica e Compromisso
ADVOGADO:	ALONSO DE SOUZA PINHEIRO
RÉU	Chapa Aliança e Transparência
ADVOGADO:	ALCIDINO DE SOUZA FRANCO

Desp.fl.77"Junte-se. Vista à autora por cinco dias. 2ªVT/Pls-TO, 05/03/07, Juiz do Trabalho REINALDO MARTINI

PROCESSO:	**00140-2007-802-10-00-6 (0034)**
RECLAMANTE	Carlos André Peres Nunes
ADVOGADO:	CLOVIS TEIXEIRA LOPES
RECLAMADO	Restaurante Luz do Sol Ltda - ME

Sentença de fls.55/58"Julgo PROCEDENTES, EM PARTE os pedidos, para reconhecer o vínculo empregatício no período no período apontado na inicial e condenar o reclamado a pagar ao reclamante, em cinco dias após a apresentação da conta, e que se apurar, por simples cálculos de liquidação, observados os comandos da fundamentação precedente, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais, pelos títulos postulados na inicial, nos itens "a" a "c" e "e" a "m" e "o" a "q", além de proceder ao registro na sua CTPS e entrega dos formulários para habilitação junto ao seguro desemprego, sob pena de multa por descumprimento de obrigação de fazer. Juros, atualização monetária, descontos previdenciários e fiscais, na forma da lei. Custas, pelo reclamado, no importe de R$40,00, calculadas sobre R$20.000,00, valor atribuído à condenação, para este efeito e o de depósito em caso de eventual recurso. Intimem-se. 2ªVT/Pls-TO, 28/02/07, Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

PROCESSO:	**00193-2007-802-10-00-7 (0035)**
RECLAMANTE	Antonio Carlos Santos Dias
ADVOGADO:	RONALDO EURIPEDES DE SOUZA
RECLAMADO	Davi Dias Pagnúncio

Decisão fls.13/14"É a situação dos autos, uma vez que não consigna a peça de ingresso a assinatura do advogado do obreira. Isto posto, indefiro a petição inicial e julgo o processo EXTINTO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, nos termos do artigo 267, inciso I, do Código de Processo Civil, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo. Concedo ao autor os benefícios da justiça gratuita, nos termos da Leis nº 5.584/70 e 7.115/83 e das O.J. da SDI-1 nº 269 e 331. Custas pelo reclamante no importe de R$ 262,56, calculadas sobre R$13.127,96, valor dado à causa, dispensado do recolhimento, na forma da lei. Autorizo o desentranhamento dos documentos, porventura anexados, no prazo de OITO dias, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante traslado. Intime-se o reclamante. Arquivem-se os autos. 2ªVT/Pls-TO, 06/03/07, Juiz do Trabalho REINALDO MARTINI

ÍNDICE

Advogado: AFFONSO CELSO LEAL DE MELLO JUNIOR **2341A/TO** (0013)

Advogado: ALCIDINO DE SOUZA FRANCO **2616A/TO** (0033)

Advogado: ALONSO DE SOUZA PINHEIRO **80A/TO** (0033)

Advogado: ARCIONE LIMA MAGALHAES **6752/MA** (0014)

Advogado: BRISOLA GOMES DE LIMA **783B/TO** (0004)

Advogado: BRUNO MOREIRA FLEURY BRANDÃO **3107A/TO** (0016)

Advogado: BRUNO MOREIRA FLEURY BRANDÃO **3107B/TO** (0026)

Advogado: CARLOS AUGUSTO DE SOUZA PINHEIRO **1340B/TO** (0022)

Advogado: CLAUDIA LUIZA DE PAIVA **2671/TO** (0030)

Advogado: CLOVIS TEIXEIRA LOPES **875/TO** (0006) (0007) (0009) (0011) (0017) (0021) (0027) (0034)

Advogado: CRISTIAN ZINI AMORIM **2404/TO** (0021)

Advogado: DAYANA AFONSO SOARES **2136/TO** (0018)

Advogado: DILMAR DE LIMA **741A/TO** (0001)

Advogado: EDER MENDONCA DE ABREU **1087A/TO** (0025)

Advogado: EDWARDO NELSON LUIZ CHAVES FRANCO **2557/TO** (0012) (0015) (0028)

Advogado: ERASMO DE ARAUJO BARRETO **2044/TO** (0009)

Advogado: EVALDO BASTOS RAMALHO JUNIOR **18029/GO** (0023)

Advogado: GERALDO HENRIQUE MOROMIZATO **1706-B/TO** (0005)

Advogado: JOAO ROBERTO ALVES BERTTI **148314/SP** (0003)

Advogado: JOSE CLAUDIO DA SILVA JUNIOR **3003/TO** (0022)

Advogado: JOSE ERASMO PEREIRA MARINHO **1132/TO** (0029)

Advogado: JOSE PEDRO DA SILVA **486/TO** (0013)

Advogado: JOSIRAN BARREIRA BEZERRA **2240/TO** (0003)

Advogado: JOSUE ALENCAR AMORIM **1747/TO** (0028)

Advogado: JOÃO ROSA JUNIOR **755-B/TO** (0005)

Advogado: JUAREZ RIGOL DA SILVA **606/TO** (0003) (0020) (0031)

Advogado: JULIO CESAR DE MEDEIROS COSTA **3595A/TO** (0025)

Advogado: KARINNE MATOS MOREIRA SANTOS **3440/TO** (0020)

Advogado: LEONARDO DA COSTA GUIMARAES **2481B/TO** (0019)

Advogado: LORENA RODRIGUES CARVALHO SILVA **2270/TO** (0024) (0027)

Advogado: MAMED FRANCISCO ABDALLA **1616B/TO** (0023)

Advogado: MANOEL MENDES FILHO **960/TO** (0002)

Advogado: MARCELO CLAUDIO GOMES **955/TO** (0008)

Advogado: MARCIA BARCELOS DE SOUSA MEDEIROS **1290/TO** (0029)

Advogado: MARCIO AUGUSTO MONTEIRO MARTINS **1.655/TO** (0010)

Advogado: MARCIO AUGUSTO MONTEIRO MARTINS **1655/TO** (0005) (0019) (0026)

Advogado: MARIA ELISABETE DA ROCHA T. S. LEITE **72478/SP** (0002)

Advogado: PAULO SERGIO MARQUES **2054B/TO** (0014)

Advogado: REGES HENRIQUE PALLAORO **2.149A/TO** (0018) (0030)

Advogado: RENE JOSE FERREIRA DA SILVA **204B/TO** (0001)

Advogado: (0008)	RICARDO GIOVANNI CARLIN	**2.407/TO**
Advogado: (0006)	RICARDO GIOVANNI CARLIN	**2407/TO**
Advogado: (0032)	RITA DE CASSIA VATTIMO ROCHA	**2808/TO**
Advogado: (0004)	RODRIGO JORGE	**14413/GO**
Advogado: (0007)	RODRIGO MAIA RIBEIRO	**2437/TO**
Advogado: (0016)	ROGERIO BEIRIGO DE SOUZA	**1545B/TO**
Advogado: (0035)	RONALDO EURIPEDES DE SOUZA	**1598A/TO**
Advogado: (0017)	SANDRA REGIA R. MOREIRA	**1216/TO**
Advogado: (0012)	SUELY MONT SERRAT MUNIZ	**7828/GO**
Advogado: (0032)	TELMO HEGELE	**340-B/TO**

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 117/2007

Processo nº.....: 1260-2005-802-10-00-9
Exeqüente..... : Leandro Ferreira Barbosa
Executada.....: Quallitty Comercio de Materiais de Const. e Acabamento Ltda +01
O Excelentíssimo Senhor Juiz Substituto da 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, em pleno exercício de seu cargo e na forma da lei.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste fica *CITADO* a reclamada/executada, LUÍS EDUARDO DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA , com a advertência do artigo 233 do CPC, para, em 48 horas, pagar a quantia abaixo discriminada ou garantir a execução, *sob pena de penhora "on line", via BacenJud*, sem prejuízo de futuras atualizações.

Líquido do Exeqüente R$ 4.950,36
INSS Recte R$ 160,02
INSS Recldo R$ 382,52
INSS Terceiros R$ 110,92
INSS SAT R$ 57,36
IRPF R$ 26,57
Custas Processuais R$ 102,74
Custas Art. 789 R$ 25,68
TOTAL GERAL (em 28/2/06) R$ 5.816,17

* Comina-se o prazo de 20 (vinte) dias, para os efeitos do art. 232 do CPC.

E, para que chegue ao conhecimento de LUÍS EDUARDO DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA, foi expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça - Seção III e ainda afixado no local de costume desta Vara..

Eu, Odilon Freire Soares Filho, Diretor de Secretaria da MM. 2ª VT de Palmas/TO, conferi aos 09 dias do mês de março do ano de 2007.

REINALDO MARTINI
Juiz do Trabalho

EDITAL DE PRAÇA Nº 114/2007

Processo :0114-2006-802-10-00-7
Exeqüente :VANUSIO TAVARES VIEIRA
Executada :RESTAURANTE LUZ DO SOL MASTER E CHOPERIA LTDA (JOSÉ PIRES DE MOURA)
Depositário :JOSÉ PIRES DE MOURA
Data e hora da Praça Única: 25/04/07, às 13:00
Data e hora do Leilão: 09/05/07,a partir das 14 horas

O Excelentíssimo Senhor Juiz da MM. 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, torna público que nos dias e horas designados acima será(ão) levado(s) à Praça e/ou Leilão o(s) seguinte(s) bem(ns):

Item Descrição dos Bens

02 (dois) Freezeres, marca Fricon, duas tampas, 510 litros, cor branca, dupla ação: refrigerador e freezer, em bom estado de conservação e funcionamento, contendo um deles o número de série 070602673, cujo número de série, não esta vizível no outro. Os bens encontram-se em bom estado de conservação e funcionamento, avaliado em R$ 1.200,00, cada um.
VALOR TOTAL: R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)

Quem pretender arrematar, dito(s) bem(ns) deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da CLT, e subsidiariamente da Lei nº 6.830/80 e do CPC.

* A arrematação far-se-á por quem mais der em relação a cada praça ou leilão, ficando o arrematante obrigado a pagar no ato 20%(vinte por cento) do valor do lanço e a depositar, em 24(vinte e quatro) horas o restante, sob pena de perda do sinal em prol da execução.

DA PRAÇA/LEILÃO: serão realizados no átrio da sede desta Vara do Trabalho, sendo que, não havendo licitante e não requerendo o Exeqüente a adjudicação do(s) bem(ens) na praça, realizar-se-á leilão pelo Leiloeiro Público Oficial, Sr. JORGE FRANCISCO, com endereço sito na Quadra 906 Sul, Alameda 09, Lote 27, CEP 77023-432, Palmas/TO, ficando autorizado a promover, oportunamente, a remoção do(s) bem(ens)as penhorado(s).

Em caso de remição, deverá a Executada comprovar o pagamento de seu débito, de forma atualizada. A remição no prazo de 24 horas após a praça dispensa as despesas de leiloeiro. Não ocorrendo o pagamento e/ou sua comprovação neste prazo, fica mantido o Leilão designado, respondendo a Executada pelas despesas daí decorrentes. O pagamento a título de honorários do Leiloeiro obedecerá ao disposto no art. 173 do Prov. Geral Consolidado do Eg. Regional ou seja, 5% sob o valor da arrematação, da avaliação no caso de remição se requerida após a praça ou o leilão, ou da adjudicação, que será paga pelo arrematante, pelo remitente ou pelo devedor, respectivamente, quando for o caso. As notas de venda serão extraídas em nome do licitante vencedor, identificado no ato do Leilão. Em caso de aquisição em nome de pessoa jurídica, o representante desta deverá portar o cartão do CGC e a inscrição estadual ou cópia autenticada, para possibilitar a emissão de notas em nome da pessoa jurídica. O lanço efetuado por cheques será reconhecido como feito para fins de arrematação, somente após a devida compensação bancária, não sendo admitidos cheques de terceiros ou de fora da praça.

Para que chegue ao conhecimento público, foi expedido o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial e, ainda, afixado no local de costume da Vara.

Eu, Odilon Freire Soares Filho, Diretor de Secretaria, conferi o presente edital, após ter sido digitado pela servidora Naira Lima Caldeira. Palmas, 09 de março de 2007.

REINALDO MARTINI
Juiz do Trabalho Substituto
EDITAL DE PRAÇA Nº 115/2007

Processo :0279-2005-802-10-00-8
Exeqüente :PEDRO ROSENDO DA COSTA
Executada :RESTAURANTE E CHURRASCARIA MANA lTDA
Depositário :MARIA TEREZA DOS REIS
Data e hora da Praça Única: 25/04/07, às 13:01
Data e hora do Leilão: 09/05/07,a partir das 14 horas

O Excelentíssimo Senhor Juiz da MM. 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, torna público que nos dias e horas designados acima será(ão) levado(s) à Praça e/ou Leilão o(s) seguinte(s) bem(ns):

Item Descrição dos Bens

1 2 3 4 5	-09 (nove) Mesas com tampa de granito (parte superior de granito), estrutura metálica, medindo 0,80X0,80cm, todas em bom estado de conservação . Valor de cada unidade R$ 160,00. Valor da avaliação R$ 1.440,00; - 29 (vinte e nove) Cadeiras, estrutura metálica, com assento almofadado, revestida em tecido e encosto alto, em bom estado de conservação. Valor de cada unidade R$ 110,00. Valor da avaliação R$ 3.190,00; - 02 (duas) Estufas, self-service, com nove bandejas, material inox, marca Gelopar, medindo 1,90X0,70, ambas em regular estado de conservação e funcionamento. Valor de cada unidade R$ 600,00. Valor da avaliação R$ 1.200,00; - 01 (um) Balcão expositor de bebidas, marca Gelopar, medindo 2,00X0,50cm, em regular estado de conservação e funcionamento. Valor da avaliação R$ 1.000,00; - 01 (uma) Balança digital eletrônica, marca Gelopar, nº Inmetro 7.311.599, em bom estado de conservação e funcionamento. Valor da avaliação R$ 400,00. Total da avaliação: R$ 7.230,00 (sete mil, duzentos e trinta reais)

Quem pretender arrematar, dito(s) bem(ns) deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da CLT, e subsidiariamente da Lei nº 6.830/80 e do CPC.

* A arrematação far-se-á por quem mais der em relação a cada praça ou leilão, ficando o arrematante obrigado a pagar no ato 20%(vinte por cento) do valor do lanço e a depositar, em 24(vinte e quatro) horas o restante, sob pena de perda do sinal em prol da execução.

DA PRAÇA/LEILÃO: serão realizados no átrio da sede desta Vara do Trabalho, sendo que, não havendo licitante e não requerendo o Exeqüente a adjudicação do(s) bem(ens) na praça, realizar-se-á leilão pelo Leiloeiro Público Oficial, Sr. JORGE FRANCISCO, com endereço sito na Quadra 906 Sul, Alameda 09, Lote 27, CEP 77023-432, Palmas/TO, ficando autorizado a promover, oportunamente, a remoção do(s) bem(ens)as penhorado(s).

Em caso de remição, deverá a Executada comprovar o pagamento de seu débito, de forma atualizada. A remição no prazo de 24 horas após a praça dispensa as despesas de leiloeiro. Não ocorrendo o pagamento e/ou sua comprovação neste prazo, fica mantido o Leilão designado, respondendo a Executada pelas despesas daí decorrentes. O pagamento a título de honorários do Leiloeiro obedecerá ao disposto no art. 173 do Prov. Geral Consolidado do Eg. Regional ou seja, 5% sob o valor da arrematação, da avaliação no caso de remição se requerida após a praça ou o leilão, ou da adjudicação, que será paga pelo arrematante, pelo remitente ou pelo devedor, respectivamente, quando for o caso. As notas de venda serão extraídas em nome do licitante vencedor, identificado no ato do Leilão. Em caso de aquisição em nome de pessoa jurídica, o representante desta deverá portar o cartão do CGC e a inscrição estadual ou cópia autenticada, para possibilitar a emissão de notas em nome da pessoa jurídica. O lanço efetuado por cheques será reconhecido como feito para fins de arrematação, somente após a devida compensação bancária, não sendo admitidos cheques de terceiros ou de fora da praça.

Para que chegue ao conhecimento público, foi expedido o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial e, ainda, afixado no local de costume da Vara.

Eu, Odilon Freire Soares Filho, Diretor de Secretaria, conferi o presente edital, após ter sido digitado pela servidora Naira Lima Caldeira. Palmas, 09 de março de 2007.

REINALDO MARTINI
Juiz do Trabalho Substituto
EDITAL DE PRAÇA Nº 116/2007

Processo :0407-2006-802-10-00-4
Exeqüente :LUCILENE DA SILVA SOUSA
Executada :ROBERTA DA LUZ
Depositário :ROBERTA DA LUZ
Data e hora da Praça Única: 25/04/07, às 13:02
Data e hora do Leilão: 09/05/07,a partir das 14 horas

O Excelentíssimo Senhor Juiz da MM. 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, torna público que nos dias e horas designados acima será(ão) levado(s) à Praça e/ou Leilão o(s) seguinte(s) bem(ns):

Item Descrição dos Bens

01 (uma) Televisão colorida, marca TOSHIBA, colorida, funcionando e em bom estado de conservação - Avaliada em R$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais)

Quem pretender arrematar, dito(s) bem(ns) deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da CLT, e subsidiariamente da Lei nº 6.830/80 e do CPC.

* A arrematação far-se-á por quem mais der em relação a cada praça ou leilão, ficando o arrematante obrigado a pagar no ato 20%(vinte por cento) do valor do lanço e a depositar, em 24(vinte e quatro) horas o restante, sob pena de perda do sinal em prol da execução.

DA PRAÇA/LEILÃO: serão realizados no átrio da sede desta Vara do Trabalho, sendo que, não havendo licitante e não requerendo o Exeqüente a adjudicação do(s) bem(ens) na praça, realizar-se-á leilão pelo Leiloeiro Público Oficial, Sr. JORGE FRANCISCO, com endereço sito na Quadra 906 Sul, Alameda 09, Lote 27, CEP 77023-432, Palmas/TO, ficando autorizado a promover, oportunamente, a remoção do(s) bem(ens)as penhorado(s).

Em caso de remição, deverá a Executada comprovar o pagamento de seu débito, de forma atualizada. A remição no prazo de 24 horas após a praça dispensa as despesas de leiloeiro. Não ocorrendo o pagamento e/ou sua comprovação neste prazo, fica mantido o Leilão designado, respondendo a Executada pelas despesas daí decorrentes. O pagamento a título de honorários do Leiloeiro obedecerá ao disposto no art. 173 do Prov. Geral Consolidado do Eg. Regional ou seja, 5% sob o valor da arrematação, da avaliação no caso de remição se requerida após a praça ou o leilão, ou da adjudicação, que será paga pelo arrematante, pelo remitente ou pelo devedor, respectivamente, quando for o caso. As notas de venda serão extraídas em nome do licitante vencedor, identificado no ato do Leilão. Em caso de aquisição em nome de pessoa jurídica, o representante desta deverá portar o cartão do CGC e a inscrição estadual ou cópia autenticada, para possibilitar a emissão de notas em nome da pessoa jurídica. O lanço efetuado por cheques será reconhecido como feito para fins de arrematação, somente após a devida compensação bancária, não sendo admitidos cheques de terceiros ou de fora da praça.

Para que chegue ao conhecimento público, foi expedido o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial e, ainda, afixado no local de costume da Vara.

Eu, Odilon Freire Soares Filho, Diretor de Secretaria, conferi o presente edital, após ter sido digitado pela servidora Naira Lima Caldeira. Palmas, 09 de março de 2007.

REINALDO MARTINI
Juiz do Trabalho Substituto
EDITAL DE PRAÇA Nº 118/2007

Processo :0289-2006-802-10-00-4
Exeqüente :JOSÉ RIBAMAR RIBEIRO DE MORAES
Executada :RADIO INDEPENDÊNCIA DO TOCANTINS LTDA.
Depositário :MAURÍCIO PEREIRA CAVALCANTE
Data e hora da Praça Única: 25/04/07, às 13:03
Data e hora do Leilão: 09/05/07,a partir das 14 horas

O Excelentíssimo Senhor Juiz da MM. 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, torna público que nos dias e horas designados acima será(ão) levado(s) à Praça e/ou Leilão o(s) seguinte(s) bem(ns):
Item Descrição dos Bens

01(um) Computador Pentium, 512 de memória RAM, 80Ghz, com gravadora de DVD, drive de CD, disquete, placa de vídeo G-Force, com monitor 17 polegadas, marca Phillips, teclado e mouse, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliado em R$1.200,00.
01(uma) impressora Hp, multi funcional, a cores, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliada em R$1.000,00.

01(um) aparelho de ar condicionado LG, 7.500 BTU'S em bom estado de conservação e funcionamento, avaliado em R$400,00.
01(um) conjunto de caixas para Home Teacher, marca britânia - HT 6000, com 6 caixas, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliado em R$400,00.
Valor Total: 3.000,00 (três mil reais)

Quem pretender arrematar, dito(s) bem(ns) deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da CLT, e subsidiariamente da Lei nº 6.830/80 e do CPC.

* A arrematação far-se-á por quem mais der em relação a cada praça ou leilão, ficando o arrematante obrigado a pagar no ato 20%(vinte por cento) do valor do lanço e a depositar, em 24(vinte e quatro) horas o restante, sob pena de perda do sinal em prol da execução.

DA PRAÇA/LEILÃO: serão realizados no átrio da sede desta Vara do Trabalho, sendo que, não havendo licitante e não requerendo o Exeqüente a adjudicação do(s) bem(ens) na praça, realizar-se-á leilão pelo Leiloeiro Público Oficial, Sr. JORGE FRANCISCO, com endereço sito na Quadra 906 Sul, Alameda 09, Lote 27, CEP 77023-432, Palmas/TO, ficando autorizado a promover, oportunamente, a remoção do(s) bem(ens)as penhorado(s).

Em caso de remição, deverá a Executada comprovar o pagamento de seu débito, de forma atualizada. A remição no prazo de 24 horas após a praça dispensa as despesas de leiloeiro. Não ocorrendo o pagamento e/ou sua comprovação neste prazo, fica mantido o Leilão designado, respondendo a Executada pelas despesas daí decorrentes. O pagamento a título de honorários do Leiloeiro obedecerá ao disposto no art. 173 do Prov. Geral Consolidado do Eg. Regional ou seja, 5% sob o valor da arrematação, da avaliação no caso de remição se requerida após a praça ou o leilão, ou da adjudicação, que será paga pelo arrematante, pelo remitente ou pelo devedor, respectivamente, quando for o caso. As notas de venda serão extraídas em nome do licitante vencedor, identificado no ato do Leilão. Em caso de aquisição em nome de pessoa jurídica, o representante desta deverá portar o cartão do CGC e a inscrição estadual ou cópia autenticada, para possibilitar a emissão de notas em nome da pessoa jurídica. O lanço efetuado por cheques será reconhecido como feito para fins de arrematação, somente após a devida compensação bancária, não sendo admitidos cheques de terceiros ou de fora da praça.

Para que chegue ao conhecimento público, foi expedido o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial e, ainda, afixado no local de costume da Vara.

Eu, Odilon Freire Soares Filho, Diretor de Secretaria, conferi o presente edital, após ter sido digitado pela servidora Naira Lima Caldeira. Palmas, 09 de março de 2007.

REINALDO MARTINI
Juiz do Trabalho Substituto

VARA DO TRABALHO DE DIANÓPOLIS
DESPACHOS/DECISÕES

PROCESSO: **00135-2005--10-00-1 (0001)**
RECLAMANTE TERTULINA BORGES
ADVOGADO: NALO ROCHA BARBOSA
RECLAMADO MUNICIPÍO DE DIANÓPOLIS/TO
ADVOGADO: JOSÉ ROBERTO AMENDOLA

Decisão de fl. 111 - "Vistos e examinados. Homologo os cálculos de fls. 89/110, fixando à execução o valor de R$ 3.057,48 (três mil e cinqüenta e sete reais e quarenta e oito centavos), sem prejuízo de futuras atualizações, quando do efetivo pagamento, observando-se as parcelas abaixo: Líq. Exeqüente R$ 2.889,02INSS Rectes R$ 31,70INSS Recdo R$ 124,33INSS SAT R$ 12,43IRPF R$ 39,14Total Geral R$ 3.057,48Cite-se o Executado para os fins legais (art. 730 do CPC e 884 da CLT), cientificando-o de que o trânsito em julgado da conta de liquidação, sem o respectivo pagamento, implicará na expedição de Requisição de Pequeno Valor, nos termos do Art. 100, § 3º/CF, artigos 86 e 87 do ADCT e artigo 17 da Lei 10.259/01. Expeça-se Mandado para Citação de Ente Público. Intime-se o(a) exeqüente do cálculo realizado e devolva-se a CTPS de fl. 46 a obreira. Intime-se o INSS da sentença e dos cálculos. Dianópolis/TO, 15 de março de 2007." Juiz do Trabalho FERNANDA FERREIRA

PROCESSO: **00233-2005--10-00-9 (0002)**
RECLAMANTE Valdirene Aires Cirqueira
ADVOGADO: NALO ROCHA BARBOSA
RECLAMADO CMT - Engenharia Ltda.
ADVOGADO: ALMIR HOFFMANN

DESPACHO fl. 218 - "Vistos e examinados. Ante a manifestação de interesse das partes em se conciliarem, designo audiência conciliatória para o dia 27/03/2007, às 14h10min. Intimem-se as partes, por seus procuradores, para comparecimento pessoal. Dianópolis/TO, 15 de março de 2007. Juiz do Trabalho FERNANDA FERREIRA

PROCESSO: **00045-2006--10-00-1 (0003)**
RECLAMANTE Flavio Miguel Fernandes
ADVOGADO: JALES JOSÉ COSTA VALENTE
RECLAMADO O Espólio de Francisco Félix da Costa (Repres. por Alarico Lino Suarte da Costa Neto)
ADVOGADO: ADONILTON SOARES DA SILVA

DESPACHO fl. 152 - "Vistos os autos. Compulsando o feito, observo que os imóveis penhorados já se encontram registrados junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Almas-TO, conforme certidões de fls. 138/146, estando nomeado fiel depositário (f. 133). Assim, julgo boa e subsistente a penhora de fl. 131/132. Fica designada a praça para a data de 11/04/2007 às 14h05min. Não havendo licitante, fica desde já designada a data de 08/05/2007 às 14 horas para realização da 2ª praça. Desde já faculto ao exeqüente a adjudicação antecipada dos imóveis penhorados, até o limite de seu crédito, nos termos do art. 647, I, do CPC. Intime-se pessoalmente o executado e seu procurador, por DJ. Intime-se o exeqüente, por seu procurador. Dê-se ciência ao INSS da sentença, cálculos, e do presente despacho, para que se manifeste no prazo de 16 dias, sob pena de preclusão. Publique-se o edital. Dianópolis/TO, 14 de março de 2007. Juiz do Trabalho FERNANDA FERREIRA

PROCESSO: **00068-2006--10-00-6 (0004)**
RECLAMANTE Anésio Vianei de Miranda
ADVOGADO: NALO ROCHA BARBOSA
RECLAMADO Município de Taguatinga-TO
ADVOGADO: ILZA MARIA VIEIRA DE SOUZA

Decisão de fl. 151 - "Vistos e examinados. Homologo os cálculos de fls. 142/150, fixando à execução o valor de R$ 36.388,19 (trinta e seis mil, trezentos e oitenta e oito reais e dezenove centavos), sem prejuízo de futuras atualizações, quando do efetivo pagamento, observando-se as parcelas abaixo:Líq. Exeqüente R$ 31.419,03INSS recte R$ 289,58INSS recdo R$ 2.092,83INSS SAT R$ 313,93IRPF R$ 2.272,82Total Geral R$ 36.388,19Cite-se o Executado para os fins legais (art. 730 do CPC e 884 da CLT), cientificando-o de que o trânsito em julgado da conta de liquidação, sem o respectivo pagamento, implicará na expedição de Ofício Precatório, nos termos do Art. 100, da CF/88. Expeça-se Mandado de Citação de Ente Público. Intime-se o INSS da sentença e cálculos, para os fins legais, prazo de 16 dias, sob pena de preclusão. Intime-se a exeqüente do cálculo. Dianópolis/TO, 14 de março de 2007." Juiz do Trabalho FERNANDA FERREIRA

PROCESSO: **00101-2006--10-00-8 (0005)**
RECLAMANTE Ieda Ferreira Leite
ADVOGADO: ILZA MARIA VIEIRA DE SOUZA
RECLAMADO Banco do Brasil S.A
ADVOGADO: RUDOLF SCHAITL

Decisão de fl. 323 - "Vistos e examinados. Homologo os cálculos de fls. 324/332, fixando à execução o valor de R$ 11.046,72 (onze mil e quarenta e seis reais e setenta e dois centavos), sem prejuízo de futuras atualizações, quando do efetivo pagamento, observando-se as parcelas abaixo:
Líq. Exeqüente R$ 7.956,07
INSS Recte R$ 412,06
INSS Emp + SAT R$ 1.210,37
INSS Terceiros R$ 139,09
IRPF R$ 1.048,50
Custas ProcessuaisR$ 203,47
Custas Art. 789 R$ 77,16
TOTAL R$ 11.046,72
Mantenho a penhora dos depósitos recursais, realizada à fl. 297.Intime-se a executada, na pessoa de seu procurador, para pagar a diferença entre os depósitos recursais e o débito exeqüendo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de constrição de tantos bens quantos bastem para integral satisfação do débito. Intime-se o INSS, para os fins legais (art. 879, § 3º, da CLT), prazo de 10 dias, sob pena de preclusão. Intime-se a Exeqüente, por seu procurador(a). Dianópolis/TO, 15 de março de 2007." Juiz do Trabalho FERNANDA FERREIRA

PROCESSO: **00162-2006--10-00-5 (0006)**
RECLAMANTE FRANCISCO ADÃO BATISTA
ADVOGADO: EDNA DOURADO BEZERRA
RECLAMADO PEDRO DONIZETE CARRARO
ADVOGADO: ADONILTON SOARES DA SILVA

Decisão de fl. 64 - "Vistos e examinados. Homologo os cálculos de fls. 62/63, fixando à execução o valor de R$ 201,05 (duzentos e um reais e cinco centavos), sem prejuízo de futuras atualizações, quando do efetivo pagamento, observando-se as parcelas abaixo:
INSS Emp. + SAT R$ 201,05
TOTAL R$ 201,05
Cite-se o executado para pagar ou indicar bens à penhora, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de constrição de tantos bens quantos bastem para integral satisfação do débito. Intime-se o INSS, para os fins legais (art. 879, § 3º, da CLT), prazo de 10 dias, sob pena de preclusão. Dianópolis/TO,14 de março de 2007." Juiz do Trabalho FERNANDA FERREIRA

PROCESSO: **00299-2006--10-00-0 (0007)**
RECLAMANTE FABIO JUNIOR RIBEIRO PEREIRA
ADVOGADO: EDUARDO CALHEIROS BIGELI
RECLAMADO CERÂMICA GURGEL DO TOCANTINS
ADVOGADO: QUINARA RESENDE PEREIRA DA SILVA VIANA

Despacho de fl. 59 - "Vistos e examinados. Intime-se o reclamante, por seu procurador, para que se manifeste quanto à liberação do seguro desemprego, prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de extinção do feito, nos termos do art. 794, I, do CPC. Dianópolis/TO, 16 de março de 2007." Juiz do Trabalho RUBENS CURADO SILVEIRA

PROCESSO: **00305-2006--10-00-9 (0008)**
AUTOR DAGONÊZ JÚNIOR TRIACA +2
ADVOGADO: ROSIMERI ZANETTI MARTINS
RÉU DIRACI FERREIRA DOS SANTOS

Despacho de fl. 53 - "Vistos e examinados. Ante o silêncio do reclamante, tenho por quitado o acordo de fls. 48/49, nos termos do art. 794, I, do CPC. Publique-se para ciência das partes. Aguarde-se a devolução do aviso de recebimento referente à intimação do INSS (fl. 52). Após, no silêncio das partes e do INSS, arquivem-se os autos, EM DEFINITIVO, com as baixas necessárias. Dianópolis/TO,14 de março de 2007." Juiz do Trabalho FERNANDA FERREIRA

PROCESSO: **00325-2006--10-00-0 (0009)**
RECLAMANTE Diraci Ferreira dos Santos
ADVOGADO: NALO ROCHA BARBOSA
RECLAMADO Naçoitan Araujo Leite, Artênio coser e Dagonês Júnior Triaca (Fazenda capivara)
ADVOGADO: ADRIANO TOMAZI

Despacho de fl. 48 - "Vistos e examinados. Ante o silêncio do reclamante, tenho por quitado o acordo de fls. 43/44, nos termos do art. 794, I, do CPC. Publique-se para ciência das partes. Aguarde-se a devolução do aviso de recebimento referente à intimação do INSS (fl. 52). Após, no silêncio das partes e do INSS, arquivem-se os autos, EM DEFINITIVO, com as baixas necessárias. Dianópolis/TO,14 de março de 2007." Juiz do Trabalho FERNANDA FERREIRA

PROCESSO: **00347-2006--10-00-0 (0010)**
RECLAMANTE Francisco de Sales Batista Santos + 5
ADVOGADO: NALO ROCHA BARBOSA
RECLAMADO Município de Taguatinga - TO

Deisão de fl. 118 - "Vistos e examinados. Homologo os cálculos de fls. 86/117, fixando à execução o valor de 9.310,43 (nove mil e trezentos e dez reais e quarenta e três centavos), correspondente à soma dos créditos dos quatro exequentes sem prejuízo de futuras atualizações, quando do efetivo pagamento, observando-se as parcelas abaixo:
Líq. Exeqüente R$ 8.979,74
INSS Rectes R$ 82,54INSS Recdos R$ 215,78
INSS SAT R$ 32,37
Total Geral R$ 9.310,43
Cite-se o Executado para os fins legais (art. 730 do CPC e 884 da CLT), cientificando-o de que o trânsito em julgado da conta de liquidação, sem o respectivo pagamento, implicará na expedição de Requisição de Pequeno Valor, nos termos do Art. 100, § 3º/CF, artigos 86 e 87 do ADCT e artigo 17 da Lei 10.259/01. Intime-se o INSS sobre a sentença e cálculos, para os fins legais, prazo de 16 dias, sob pena de preclusão. Expeça-se Mandado para Citação de Ente Público. Intime-se o exeqüente do cálculo realizado. Dianópolis/TO, 14 de março de 2007." Juiz do Trabalho FERNANDA FERREIRA

PROCESSO: **00368-2006--10-00-5 (0011)**
RECLAMANTE Luzimar dos Santos Cardoso
ADVOGADO: ARNEZZIMÁRIO JR. M. DE A BITTENCOURT
RECLAMADO Romilson Cunha Silva

Decisão de fl. 43 - "Vistos e examinados. Homologo os cálculos de fls. 33/42, fixando à execução o valor de R$ 2.258,16 (dois mil, duzentos e cinqüenta e oito reais e dezesseis centavos), sem prejuízo de futuras atualizações, quando do efetivo pagamento, observando-se as parcelas abaixo:
Liq. Exeqüente R$ 1.896,74
INSS Rectes. R$ 77,89
INSS Recdos. R$ 203,62
INSS SAT R$ 30,55
Custas proc. R$ 39,49
Custas Art. 789 R$ 9,87
TOTAL R$ 2.258,16
Cite-se o executado para pagar ou indicar bens à penhora, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de constrição de tantos bens quantos bastem para integral satisfação do débito. Intime-se o INSS sobre a sentença e cálculos, para os fins legais, prazo de 16 dias, sob pena de preclusão. Dianópolis/TO,14 de março de 2007." Juiz do Trabalho FERNANDA FERREIRA

PROCESSO: **00371-2006--10-00-9 (0012)**
RECLAMANTE Joelina Cardoso da Silva
ADVOGADO: ARNEZZIMÁRIO JR. M. DE A BITTENCOURT
RECLAMADO Romilson Cunha Silva

Decisão de fl. 43 - "Vistos e examinados. Homologo os cálculos de fls. 33/42, fixando à execução o valor de R$ 2.357,62 (dois mil e trezentos e cinqüenta e sete reais e sessenta e dois centavos), sem prejuízo de futuras atualizações, quando do efetivo pagamento, observando-se as parcelas abaixo:
Liq. Exeqüente R$ 1.923,40
INSS Rectes. R$ 95,78
INSS Recdos. R$ 250,38
INSS SAT R$ 37,58
Custas proc. R$ 40,38
Custas Art. 789 R$ 10,10
TOTAL R$ 2.357,62
Cite-se o executado para pagar ou indicar bens à penhora, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de constrição de tantos bens quantos bastem para integral satisfação do débito. Intime-se o INSS sobre a sentença e cálculos, para os fins legais, prazo de 16 dias, sob pena de preclusão. Dianópolis/TO,14 de março de 2007." Juiz do Trabalho FERNANDA FERREIRA

PROCESSO: **00374-2006--10-00-2 (0013)**
RECLAMANTE Orlene Vogado da Silva
ADVOGADO: ARNEZZIMÁRIO JR. M. DE A BITTENCOURT
RECLAMADO Romilson Cunha Silva

Decisão de fl. 43 - "Vistos e examinados. Homologo os cálculos de fls. 33/42, fixando à execução o valor de R$ 2.354,33 (dois mil, trezentos e cinqüenta e quatro reais e trinta e três centavos), sem prejuízo de futuras atualizações, quando do efetivo pagamento, observando-se as parcelas abaixo:
Liq. Exeqüente R$ 1.920,96
INSS Rectes. R$ 95,59INSS Recdos. R$ 249,87
INSS SAT R$ 37,50
Custas proc. R$ 43,33
Custas Art. 789 R$ 10,08
TOTAL R$ 2.354,33
Cite-se o executado para pagar ou indicar bens à penhora, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de constrição de tantos bens quantos bastem para integral satisfação do débito. Intime-se o INSS sobre a sentença e cálculos, para os fins legais, prazo de 16 dias, sob pena de preclusão. Dianópolis/TO, 14 de março de 2007." Juiz do Trabalho FERNANDA FERREIRA

PROCESSO: **00395-2006--10-00-8 (0014)**
RECLAMANTE Jarbas Teixeira da Silva
ADVOGADO: JOSÉ MARIA DA SILVA PRADOS
RECLAMADO Município de Taguatinga - TO

Decisão de fl. 102 - "Vistos e examinados. Homologo os cálculos de fls. 86/101, fixando à execução o valor de R$ 2.403,44 (dois mil e quatrocentos e três reais e quarenta e quatro centavos), sem prejuízo de futuras atualizações, quando do efetivo pagamento, observando-se as parcelas abaixo
Líq. Exeqüente R$ 2.284,10
INSS Rectes R$ 29,79INSS Recdo R$ 77,87
INSS SAT R$ 11,68
Total Geral R$ 2.403,44
Cite-se o Executado para os fins legais (art. 730 do CPC e 884 da CLT), cientificando-o de que o trânsito em julgado da conta de liquidação, sem o respectivo pagamento, implicará na expedição de Requisição de Pequeno Valor, nos termos do Art. 100, § 3º/CF, artigos 86 e 87 do ADCT e artigo 17 da Lei 10.259/01. Expeça-se Mandado de Citação de Ente Público. Intime-se o INSS da sentença e cálculos, para os fins legais, prazo de 16 dias, sob pena de preclusão.Intime-se a exeqüente do cálculo. Dianópolis/TO, 14 de março de 2007." Juiz do Trabalho FERNANDA FERREIRA

PROCESSO: **00396-2006--10-00-2 (0015)**
RECLAMANTE Aldenice Rosa do Nascimento Queiroz
ADVOGADO: JOSÉ MARIA DA SILVA PRADOS
RECLAMADO Município de Taguatinga - TO

Decisão de fl. 64 - "Vistos e examinados. Homologo os cálculos de fls. 56/63, fixando à execução o valor de R$ 8.057,85 (oito mil e cinqüenta e sete reais e oitenta e cinco centavos), sem prejuízo de futuras atualizações, quando do efetivo pagamento, observando-se as parcelas abaixo:Líq. Exeqüente R$ 7.518,08INSS Rectes R$ 140,53INSS Recdo R$ 324,93INSS SAT R$ 48,74IRPF R$ 25,57Total Geral R$ 8.057,85Cite-se o Executado para os fins legais (art. 730 do CPC e 884 da CLT), cientificando-o de que o trânsito em julgado da conta de liquidação, sem o respectivo pagamento, implicará na expedição de Requisição de Pequeno Valor, nos termos do Art. 100, § 3º/CF, artigos 86 e 87 do ADCT e artigo 17 da Lei 10.259/01. Expeça-se Mandado de Citação de Ente Público. Intime-se o INSS da sentença e cálculos, para os fins legais, prazo de 16 dias, sob pena de preclusão. Intime-se a exeqüente do cálculo. Dianópolis/TO,14 de março de 2007." Juiz do Trabalho FERNANDA FERREIRA

PROCESSO: **00008-2007--10-00-4 (0016)**
RECLAMANTE Paulo Henrique Chaves Almeida
ADVOGADO: NALO ROCHA BARBOSA
RECLAMADO Estado do Tocantins - TO
ADVOGADO: LUIZ GONZAGA ASSUNÇÃO

SENTENÇA fls. 68/73 - "III Dispositivo. Pelo exposto, REJEITO a preliminar de incompetência material da Justiça do Trabalho e ACOLHO A PRESCRIÇÃO BIENAL para julgar extintas as pretensões da autora, com julgamento do mérito, nos temos do art. 269, IV do CPC, tudo conforme fundamentação, parte integrante deste dispositivo. Custas pela Reclamante, no importe de R$ 108,86, calculadas sobre R$ 5.443,20, valor atribuído à causa, dispensadas por ser beneficiária da justiça gratuita. Publique-se. Nada mais. Juiz do Trabalho RUBENS CURADO SILVEIRA

PROCESSO: **00009-2007--10-00-9 (0017)**
RECLAMANTE Marlene Caldeira do Nascimento
ADVOGADO: NALO ROCHA BARBOSA
RECLAMADO Estado do Tocantins - TO
ADVOGADO: LUIZ GONZAGA ASSUNÇÃO

SENTENÇA fls. 68/73 - "III Dispositivo. Pelo exposto, REJEITO a preliminar de incompetência material da Justiça do Trabalho e ACOLHO A PRESCRIÇÃO BIENAL para julgar extintas as pretensões da autora, com julgamento do mérito, nos temos do art. 269, IV do CPC, tudo conforme fundamentação, parte integrante deste dispositivo. Custas pela Reclamante, no importe de R$ 148,52, calculadas sobre R$ 7.426,08, valor atribuído à causa, dispensadas por ser beneficiária da justiça gratuita. Publique-se. Nada mais. Juiz do Trabalho RUBENS CURADO SILVEIRA

PROCESSO: **00035-2007--10-00-7 (0018)**
RECLAMANTE Dedilson Cardoso da Silva
ADVOGADO: EDNA DOURADO BEZERRA
RECLAMADO Construtora Guia Ltda.
ADVOGADO: MICHELE CARON NOVAES

Despacho de fl. 48 - "Vistos e examinados. Compulsando o feito, verifico que houve erro material na indicação da data de prolação da sentença na fl. 43, na qual onde se lê "Aos 08 dias do mês março de 2007..., leia-se: "Aos 15 dias do mês março de 2007". Dianópolis/TO, 15 de março de 2007." Juiz do Trabalho FERNANDA FERREIRA

PROCESSO: **00037-2007--10-00-6 (0019)**
RECLAMANTE Alexandre Alves da Cruz
ADVOGADO: EDNA DOURADO BEZERRA
RECLAMADO Construtora Guia Ltda
ADVOGADO: MICHELE CARON NOVAES

Despacho de fl. 50 - "Vistos e examinados. Compulsando o feito, verifico que houve erro material na indicação da data de prolação da sentença na fl. 44, na qual onde se lê "Aos 08 dias do mês março de 2007..., leia-se: "Aos 15 dias do mês março de 2007". Dianópolis/TO, 15 de março de 2007." Juiz do Trabalho FERNANDA FERREIRA

PROCESSO: **00041-2007--10-00-4 (0020)**
RECLAMANTE Terismar Pereira de Carvalho
ADVOGADO: EDNA DOURADO BEZERRA
RECLAMADO Construtora Guia Ltda.
ADVOGADO: MICHELE CARON NOVAES

Despacho de fl. 46 - "Vistos e examinados. Compulsando o feito, verifico que houve erro material na indicação da data de prolação da sentença na fl. 40, na qual onde se lê "Aos 08 dias do mês março de 2007..., leia-se: "Aos 15 dias do mês março de 2007". Dianópolis/TO, 15 de março de 2007." Juiz do Trabalho FERNANDA FERREIRA

PROCESSO: **00046-2007--10-00-7 (0021)**
RECLAMANTE Manoel Elpídio Toscano de Mendonça
ADVOGADO: ARNEZZIMÁRIO JR. M. DE A BITTENCOURT
RECLAMADO Município de Dianópolis - Tocantins

SENTENÇA fl. 40/55 - "DISPOSITIVO Pelo exposto REJEITO a preliminar de incompetência da justiça do Trabalho e, no mérito, julgo PROCEDENTE O PEDIDO para condenar o MUNICÍPIO DE DIANÓPOLIS - TO a pagar ao Reclamante, no prazo legal, FGTS de todo o pacto, tudo nos termos da fundamentação, parte integrante deste dispositivo. Liquidação de sentença por cálculos, quando serão observados, como teto, os valores indicados na petição inicial. Juros e correção monetária na forma da lei. Após o trânsito em julgado, intime-se o INSS. Ante a contratação em desrespeito à regra constitucional do certame público, oficie-se ao MPT, ofício Palmas, com cópia desta sentença, independente do trânsito em julgado, para que adote as medidas cabíveis. A única parcela deferida (FGTS) tem natureza indenizatória, pelo que não haverá incidência de INSS e IR. Custas pelo Reclamado no importe de R$ 1200,00, calculados sobre a condenação, ora arbitrada em 60.000,00 (sessenta mil reais, da qual está isento do pagamento (art 790-A da CLT) Publique-se. A presente ação não é sujeita ao duplo grau de jurisdição, uma vez que está fundada em súmula do Tribunal Superior do Trabalho (§ 3º do art. 475 do CPC). Nada Mais. Juiz do Trabalho FERNANDA FERREIRA

ÍNDICE

Advogado: ADONILTON SOARES DA SILVA **1023/TO**
(0003) (0006)

Advogado: ADRIANO TOMAZI **1007/TO**
(0009)

Advogado: ALMIR HOFFMANN **11388/DF**
(0002)

Advogado: ARNEZZIMÁRIO JR. M. DE A BITTENCOURT **2611-B/TO**
(0011) (0012) (0013) (0021)

Advogado: EDNA DOURADO BEZERRA **2456/TO**
(0006) (0018) (0019) (0020)

Advogado: EDUARDO CALHEIROS BIGELI **24.006/GO**
(0007)

Advogado: ILZA MARIA VIEIRA DE SOUZA **2034-B/TO**
(0004) (0005)

Advogado: JALES JOSÉ COSTA VALENTE **450/B/TO**
(0003)

Advogado: JOSÉ MARIA DA SILVA PRADOS **6848/GO**
(0014) (0015)

Advogado: JOSÉ ROBERTO AMENDOLA **319-B/TO**
(0001)

Advogado: LUIZ GONZAGA ASSUNÇÃO **857-B/TO**
(0016) (0017)

Advogado: MICHELE CARON NOVAES **3140-B/TO**
(0018) (0019) (0020)

Advogado: NALO ROCHA BARBOSA **1857-A/TO**
(0002) (0009)

Advogado: NALO ROCHA BARBOSA **1857/A/TO**
(0001) (0004) (0010) (0016) (0017)

Advogado: QUINARA RESENDE PEREIRA DA SILVA VIANA **1853/TO**
(0007)

Advogado: ROSIMERI ZANETTI MARTINS **18.024/BA**
(0008)

Advogado: RUDOLF SCHAITL **163-B/TO**
(0005)

Advogado: /

VARA DO TRABALHO DE GUARAÍ

DESPACHOS

PROCESSO: **00068-2007--10-00-4 (0001)**
RECLAMANTE Antônio Raimundo Brito Gonçalves
ADVOGADO: JOÃO DOS SANTOS GONÇALVES DE BRITO
RECLAMADO ECT Contrução e Serviços Ltda. e Outra
RECLAMADO Rio Sono Construções e Topografia Ltda.

Desp. fl. 21:"Vistos os autos. Na causa de pedir da petição inicial, o reclamante alega que trabalhou em períodos distintos para cada reclamada, sem indicar a relação existente entre elas que ensejam a pluralidade passiva “ad causam”, bem como não há pedido certo e determinado em face de cada reclamada, apresentando defeitos e irregularidades capazes de dificultar o julgamento de mérito da demanda. Assim, determino ao autor que emende a inicial, no prazo de 10 dias, sob pena de seu indeferimento (art. 284, parágrafo único, do CPC). Intime-se. Guaraí/TO, 15 de março de 2007. DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA. Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Titularidade."

ÍNDICE

Advogado: JOÃO DOS SANTOS GONÇALVES DE BRITO **1498B/TO**
(0001)

Advogado: /

VARAS DO TRABALHO DO GAMA

DESPACHOS/DECISÕES

PROCESSO: **00184-2006--10-00-9 (0001)**
RECLAMANTE Antônia Cláudia Pereira de Lima
ADVOGADO: CRISTIANE AIRES DO RÊGO
RECLAMADO Joaquim Pedro Lemos do Prado-ME (Joaquim Pedro Lemos do Prado)

Despacho/Decisão às fls 46:Às Partes "Sobre o Recurso Ordinário interposto pelo INSS (fls.41/45), vista às partes para querendo, contra-arrazoarem, no prazo legal."

PROCESSO: **00010-2007--10-00-7 (0002)**
RECLAMANTE Maisa Soares Ribas
ADVOGADO: CRISTIANE AIRES DO RÊGO
RECLAMADO Associação Assistencial de Santa Maria

Despacho/Decisão às fls 46: Ao recte "O pedido de expedição de alvará será melhor examinado quando da devolução do TRCT defeituoso. Intime-se o reclamante."

PROCESSO: **00017-2007--10-00-9 (0003)**
RECLAMANTE Fábio Rogério da Silva
ADVOGADO: INÁCIO DE MOURA HOLANDA
RECLAMADO Pontal Frigorífico Ponte Alta LTDA.
ADVOGADO: DARCY MARIA GONÇALVES DE ALMEIDA

Despacho/Decisão às fls 33:Às Partes "Sobre o RecursoOrdinário interposto pelo INSS (fls.26/32), vista às partes para querendo, contra-arrazoarem, no prazo legal."

PROCESSO: **00025-2007--10-00-5 (0004)**
RECLAMANTE Aldenir Selina da Conceição
ADVOGADO: CRISTIANE AIRES DO RÊGO
RECLAMADO Sandra Cristina

Despacho/Decisão às fls 35:Às Partes "Sobre o Recurso Ordinário interposto pelo INSS (fls.28/34), vista às partes para querendo, contra-arrazoarem, no prazo legal."

PROCESSO: **00041-2007--10-00-8 (0005)**
RECLAMANTE Francisco das Chagas Sousa
ADVOGADO: OTACÍLIO FRANCO DE OLIVEIRA
RECLAMADO Francisco Nonato Rocha Cortes - ME (Boliny Carimbos)

Despacho/decisão às fls.30: Ao Recte."...Portanto, indefiro o pedido. Inclua-se o feito na pauta do dia 26/04/2007 às 14h55, para audiência (UNA) de instrução e julgamento."

ÍNDICE

Advogado:	CRISTIANE AIRES DO RÊGO (0001) (0002) (0004)	**19810/DF**
Advogado:	DARCY MARIA GONÇALVES DE ALMEIDA (0003)	**8832/DF**
Advogado:	INÁCIO DE MOURA HOLANDA (0003)	**11981/GO**
Advogado:	OTACÍLIO FRANCO DE OLIVEIRA (0005)	**8629/DF**
Advogado:		/

Tribunal Regional Eleitoral

PRESIDÊNCIA

PORTARIA GP **Nº 38 DE 15 DE MARÇO DE 2007**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando a necessidade de restar estipulado o quantitativo ideal de servidores lotados no âmbito da Secretaria deste Tribunal, tendo em vista a importância de se adequar a força de trabalho à disposição desta Casa às relevantes atividades aqui desempenhadas, **resolve**:

Art. 1º - Designar os servidores **RUDI FINGER,** Secretário de Gestão de Pessoas, **RICARDO PEREIRA ROCHA,** Secretário da Administração, Orçamento e Finanças, **JOÃO FRANCISCO BRITTO SOUZA,** Secretário Judiciário, **RICARDO NEGRÃO,** Secretário de Tecnologia da Informação, **JOSÉ JÉZER DE OLIVEIRA,** Chefe de Gabinete da Presidência e **PAULO DE BARROS LYRA FILHO,** Assessor de Planejamento Estratégico da Diretoria-Geral, para comporem Comissão, sob a presidência do primeiro, destinada a estipular o quantitativo ideal de servidores lotados na Secretaria deste Tribunal.

Art. 2º - As atribuições ora imputadas à Comissão em referência deverão ser ultimadas no prazo de 15 (quinze) dias, contados da assinatura deste ato.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Desembargador **OTÁVIO AUGUSTO BARBOSA**
Presidente

PORTARIA GP Nº 39, DE 15 DE MARÇO DE 2007

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando a instrução da Matéria Administrativa n.º 134 (autos n.os 6680/2004) a qual culminou na elaboração da Resolução TRE/DF n.º 5949/2006 que recomenda para as futuras eleições a realização de novos estudos com o objetivo de se verificar a possibilidade de instalação, em caráter experimental ou não, de seções eleitorais especiais nos estabelecimentos prisionais do Distrito Federal, visando assegurar ao preso provisório o exercício ao voto, nos termos da legislação de regência e das instruções do Tribunal Superior Eleitoral, **resolve**:

Art. 1º - Designar o Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral desta Corte, Desembargador **ESTEVAM MAIA** e os servidores **GUILHERME DE SOUSA JULIANO**, Diretor-Geral desta Casa, **PAULO DE BARROS LYRA FILHO,** Assessor de Planejamento Estratégico, **MICHEL FERREIRA KURY,** Assessor de Gestão Administrativa e **CLEBER DE MACEDO BARBOSA,** Coordenador Administrativo da Corregedoria Regional Eleitoral, para comporem o grupo de trabalho, sob a presidência do Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral, destinado a atuar em nome deste Regional perante as autoridades de Segurança Pública do Distrito Federal a fim de empreender todas as gestões possíveis com vistas a efetivar os estudos, pesquisas e demais medidas previstas no Ato Normativo acima citado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Desembargador **OTÁVIO AUGUSTO BARBOSA**
Presidente

1ª ZONA ELEITORAL

PORTARIA Nº 1, DE 8 DE MARÇO DE 2007

O MM. Juiz Titular da 1ª Zona Eleitoral do Distrito Federal, Dr. AISTON HENRIQUE DE SOUSA, considerando os termos do art. 55, do Provimento Geral e Normas de Serviço da Justiça Eleitoral do Distrito Federal, e ainda, do art. 2º da Resolução/TSE nº 21.372/03, no uso de suas atribuições, resolve:

I - Designar os dias 26 a 30 de março de 2007 , a partir das 13 horas, sem prejuízo do expediente e atendimento ao público, para Inspeção no Cartório desta Zona Eleitoral.

II - Determinar a expedição de ofício ao Ministério Público Eleitoral e à Ordem dos Advogados do Brasil - OAB para convidá-los a acompanharem os trabalhos da Inspeção.

III - Ordenar ao Cartório o recolhimento de todos os processos, e que adote providências pertinentes para viabilizar a Inspeção.

IV - Designar a Servidora Deborah Fernanda Najar Fernandez Vieira para atuar como Secretária nos trabalhos da Inspeção.

Comunique-se a Vice-presidência e Corregedoria Regional Eleitoral do Distrito Federal.
Publique-se. Afixe a segunda via. Cumpra-se.

Dr. AISTON HENRIQUE DE SOUSA
Juiz Titular da 1ª Zona Eleitoral
Brasília-DF

3ª ZONA ELEITORAL

EDITAL Nº 10/2007 - 3ª ZE

PARA CIÊNCIA DAS PARTES INTERESSADAS

A MMª. Juíza Titular da 3ª Zona Eleitoral Dra. SANDRA REVES VASQUES TONUSSI, FAZ SABER que foram exaradas neste Juízo as seguintes decisões:

Processo nº A 169/2006-3ª ZE - Classe VII
Assunto: Suspensão de Direitos Políticos
Eleitor: RODRIGO DE LIMA SANTOS
"Vistos, e etc. Determino a inserção do código FASE 337-7 (suspensão direitos políticos - LC 64/90, art. 1º, I, e) junto ao Cadastro Nacional de Eleitores para a inscrição n.º 17713792003, RODRIGO DE LIMA SANTOS, com fulcro no art. 15, III, da Constituição Federal c/c artigo 51 da Resolução n.º 21.538/03-TSE."

Eu, Ricardo Luiz Pereira Noronha, Chefe do Cartório da 3ª ZE/DF, lavrei e conferi o presente Edital. Cartório da 3ª Zona Eleitoral - DF, 15 de março de 2007.

SANDRA REVES VASQUES TONUSSI
Juíza Titular da 3ª Zona Eleitoral
Taguatinga - DF

EDITAL Nº 11/2007 - 3ª ZE

PARA CIÊNCIA DAS PARTES INTERESSADAS

A MMª. Juíza Eleitoral Dra. SANDRA REVES VASQUES TONUSSI, FAZ SABER que foram exaradas neste Juízo a seguinte decisão:

Processo nº 987/19981-3ª ZE - Classe V
Assunto: Suspensão de Direitos Políticos (Restabelecimento)
Interessado: LUIZ CARLOS DE ALMEIDA PEREIRA
DECISÃO
Determino a inserção do FASE 345 (Regularização direitos políticos) junto ao Cadastro Nacional de Eleitores para a inscrição n.º 2498342003, pertencente a LUIZ CARLOS DE ALMEIDA PEREIRA, com fulcro no art. 53, inciso II, alínea "a" da Resolução-TSE n.º 21.538/2003 .

Eu, Ricardo Luiz Pereira Noronha, Chefe do Cartório, lavrei e conferi o presente Edital. Cartório da 3ª Zona Eleitoral - DF, 15 de março de 2007.

SANDRA REVES VASQUES TONUSSI
Juíza da 3ª Zona Eleitoral
Taguatinga - DF

4ª ZONA ELEITORAL

EDITAL DE DESPACHO

A Excelentíssima Senhora Juíza Substituta da 4ª Zona Eleitoral do Distrito Federal **Doutora LUCIANA MARIA PIMENTEL GARCIA**, FAZ SABER, a todos quantos tomarem conhecimento deste, que foi proferido o seguinte Despacho, no processo abaixo relacionado:

INQUÉRITO POLICIAL N. 04.003/2007 - SR/DPF/DF
(Ref. Ao Processo n. A-0325/2006 - 4ªZE/DF Cl. XV)
Requerente: WILSON FERREIRA LIMA
Assunto: Solicitação de providências, com base na Resolução n. 22.376/06 - TSE, para apuração de provável prática de crime eleitoral.
DESPACHO: " Acolho o Parecer Ministerial de fls 22 a 24 e Determino o **arquivamento** dos autos no Cartório da 4ª Zona Eleitoral. Comunique-se à Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal - SRDPF/DF, ao Instituto Nacional de Identificação - INI e ao interessado. Publique-se. Registre-se e Arquive-se. Gama-DF, 15 de março de 2007."

Dado e passado nesta cidade-satélite do Gama-DF, aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e sete, eu, Irani Amaral Bortone, Chefe do Cartório da 4ª Zona Eleitoral, conferi e subscrevo o presente edital.

LUCIANA MARIA PIMENTEL GARCIA
Juíza Substituta da 4ª Zona Eleitoral
Setor Leste do Gama e Santa Maria/DF

6ª ZONA ELEITORAL

EDITAL Nº 14/2007

EDITAL DE PUBLICIDADE DAS INSCRIÇÕES CANCELADAS AUTOMATICAMENTE NO CADASTRO DE ELEITORES, MEDIANTE DADOS DE REGISTRO DE ÓBITOS FORNECIDOS PELO INSS

O MM. Juiz Titular da 6.ª Zona Eleitoral, Dr. JANSEN FIALHO DE ALMEIDA, nos termos do que determina o parágrafo único do art. 3º da Resolução nº 22.166/06-TSE, torna públicas as relações das inscrições disponibilizadas no banco de dados do Cadastro Nacional de Eleitores- ELO/TSE, que foram canceladas automaticamente pelo sistema, mediante registros de óbitos fornecidos pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.

Mês/Ano referência: FEVEREIRO/2006

INSCIÇÃO	NOME DO FALECIDO	NOME DA MÃE	DATA DE NASCIMENTO	DATA DO ÓBITO
009977502038	ABENALDO RODRIGUES DE CARVALHO	DALVA CARVALHO SILVA	13/10/1965	05/07/2004
020133842070	ADAILTON SILVA DE QUEIROZ	MARIA CREUZA SILVA DE QUEIROZ	11/03/1980	20/11/2005
001794672011	ADAO RICARDO VORPAGEL	LILI VORPAGEL	05/02/1960	16/02/2004
004329252020	AFONSO LOPES DA SILVA	MARIA TERTULIANA LOPES NEVES	19/01/1937	11/12/2005
084383320515	AGOSTINHA BENTO OLIVEIRA	EVA PEREIRA DOS SANTOS	15/04/1925	06/08/2004
004523362097	ALBERTO BERNARDI	MARIA VITOR	05/05/1932	20/11/2005
001576252097	ALCIDES CORREIA DE OLIVEIRA	MARIA CORREIA DE OLIVEIRA	03/01/1942	01/03/2004
012199802003	ALDO SANTOS DE CASTRO	ANTONIA LOPES DOS SANTOS	06/09/1976	02/01/2005
019369202046	ALEX DIEGO GOMES SOBRINHO	IRANI GOMES SOBRINHO	09/08/1983	13/12/2004
013652962062	ALEXANDRE DE JESUS MOITA	MARIA ALEXANDRE DE JESUS MOITA	29/01/1978	25/08/2004
004502912046	ALFREDO JORGE NOGUEIRA	HERMINIA NOGUEIRA JORGE	01/07/1951	24/01/2004
004506362070	ALMIR NUNES BANDEIRA	EDITE NUNES BANDEIRA	17/07/1945	20/06/2004
008077652070	ALUISIO DE ASSIS NOGUEIRA	ALZENIRA MARIA DOS SANTOS	02/07/1967	05/06/2005
001604442097	ALVIMAR DORNELLES MARTINS	CELMIRA DORNELLES MARTINS	20/01/1948	12/12/2004
008091122097	ANA FERREIRA DE MENEZES	PERPETUA MARIA DA CONCEICAO	22/08/1946	29/08/2005

016318762054	ANALIA ALVES DE OLIVEIRA	MARIA RAQUEL	18/12/1924	05/10/2005
012835182089	ANGELO SOUZA DA SILVA	ALMINDA GOMES FERREIRA	24/03/1951	07/09/2005
004331032062	ANTONIA RODRIGUES DE SIRQUEIRA	ZULMIRA RODRIGUES SIRQUEIRA	23/01/1930	26/09/2005
004506862038	ANTONIETA MOREIRA DE OLIVEIRA	JOVELINA MOREIRA DE OLIVEIRA	25/12/1932	18/02/2004
004286902011	ANTONINO LOPES DOS SANTOS	FLORICENA NERIS DOS SANTOS	10/05/1958	10/11/2005
004253752020	ANTONIO CARLOS DE MORAIS	FRANCISCA MORAIS DE OLIVEIRA	04/04/1960	09/02/2004
004467652054	ANTONIO DA SILVA FILHO	BELOMAR JOSE DA SILVA	09/10/1955	11/12/2005
015378242011	ANTONIO FERREIRA FOLHA	ANTONIA FERREIRA FOLHA	03/01/1976	31/08/2004
003647772038	ANTONIO FRANCISCO DE QUEIROZ FILHO	MAURINA MARIA DE QUEIROZ	22/07/1949	21/08/2004
004331582038	ANTONIO JOSE DE OLIVEIRA	MARIA DE OLIVEIRA AMARAL	25/09/1952	15/10/2005
014449352089	ANTONIO MARTINS BRAGA FILHO	ESMERIA MARIA DE JESUS	07/10/1932	15/11/2004
017125062054	ANTONIO PEREIRA CAMPOS	JOANA MARIA DA CONCEICAO	08/09/1969	15/08/2005
004362762046	ANTONIO RICARDO VALE	FRANCISCA FERNANDES VALE	13/04/1965	08/08/2005
008424582062	ARI DA MOTA FERNANDES	JULIA DA MOTA FERNANDES	02/08/1969	20/08/2005
004507382003	ARISTOTELES RODRIGUES FILHO	MARIA FRANCISCA DA COSTA	18/09/1941	16/10/2005
004287432062	ARNOBIO DIAS DE SOUZA	ESTHER DIAS DE SOUZA	24/11/1909	14/01/2006
009984902097	AURINDA LOPES DOS SANTOS	MARIA DAS NEVES CONCEICAO LOPES	27/11/1966	16/02/2004
004507572062	BERNARDO FERREIRA DE OLIVEIRA	RAIMUNDA FERREIRA DE OLIVEIRA	12/10/1963	12/11/2004
004315762062	BRASILINA MARIA DA SILVA	HONORINDA MARIA DE JESUS	03/02/1934	08/12/2004
004434042089	CARITAS PINTO DA SILVA	RAIMUNDA PINTO DA SILVA	11/03/1963	11/04/2004
004332802062	CARLOS MONTEIRO BARROS	MARIA DE LOURDES BARROS	26/12/1967	19/08/2005
008015942054	CELIO CORREIA DOS SANTOS	RAIMUNDA PAES DOS SANTOS	24/09/1969	25/12/2005
015350882062	CELSO LOPES GUIMARAES	MARIA RAIRES PEREIRA GUIMARAES	27/01/1981	07/12/2005
004497292054	CLAUDINA MENDES BOUCHER	LUZIA NEVES DE JESUS	06/06/1927	29/11/1992
015369232046	CLAUDIO SANTOS BONFIM	DALVA RABELO DOS SANTOS	30/04/1977	20/06/2004
004364812038	CLEMENTINO JOSE SOUSA	RITA MARIA DA CONCEICAO	06/12/1919	26/12/2005
004316282020	CONCEICAO PEREIRA DE SOUSA	CLOTILDES PEREIRA DA SILVA	05/08/1922	25/12/2005
004289342003	CREUZA PIRES	MARIA FRANCISCA ALVES	29/11/1942	17/01/2005
011830582011	CRISTIANO VALDIVINO DA SILVA	VERONICA FERREIRA LIMA	13/12/1974	03/02/2004
014197962003	CUSTODIO CARNEIRO DA FROTA FILHO	MARIA HELENA FREIRE DA FROTA	30/01/1962	18/06/2004
004289512003	DANIEL DIAS DE OLIVEIRA	MARIA IRENE DE OLIVEIRA	09/10/1967	02/11/2005
050806460175	DAURA MARIA FERREIRA	JOVERCINA FERREIRA SOARES	05/02/1937	10/12/2003
009990532046	DAVID SILVA PIRES	SIDONILIA MOREIRA DA SILVA	30/07/1973	13/01/2005
008393832046	DINISMAR DE OLIVEIRA CARDOSO	MARY DE FATIMA DE OLIVEIRA	03/05/1971	31/12/2005
001806932097	DOMINGOS FRANCISCO DOS REIS	AVELINA FRANCISCO DOS REIS	22/05/1955	05/01/2004
015338632003	DOMINGOS XAVIER DA SILVA	BENEDITA XAVIER DA SILVA	25/02/1928	22/04/2005
004484722003	DOMITILIA MARIA DA SILVA	MARIA DA SILVA	23/09/1938	02/12/2003
075442800590	DORACY MARIA DE OLIVEIRA	ANTONIA MARIA DE OLIVEIRA	27/09/1972	14/10/2005
004434802038	DULCINEA DE CASTRO	MARIA CLEMENTE DE CASTRO	17/12/1960	30/01/2004
018484762003	EDIVALDO FERREIRA DA SILVA	VALDECI FERREIRA DA SILVA	29/03/1983	05/07/2004
010697802020	EDMAR BATISTA DIAS	ROSA BATISTA DIAS	22/03/1972	14/11/2004
010545041023	EDNA DE SOUSA PEREIRA	FRANCISCA PEREIRA DE SOUSA	11/01/1938	04/12/2005
015372432003	EDNALDO DE BRITO BEZERRA	RITA DE BRITO BEZERRA	24/03/1969	29/08/2005
013581042003	EDSON ALVES FERREIRA	ASSENCAO ALVES DE JESUS	13/10/1971	30/08/2005
009987722003	ELIAS PAIVA DA SILVA	FRANCISCA PAIVA DA SILVA	15/10/1973	13/11/2005
008023772089	ELIESER FLORENCA DA CAMARA	TINTINA FLORENCA DA CAMARA	09/06/1970	31/07/2004
015358072003	ELISANGELA MENEZES DE SOUZA	MARIA DE LOURDES MENEZES	22/01/1979	22/03/2004
004259612003	ELIZETE PEREIRA DA SILVA	MARIA DE LOURDES PEREIRA	19/06/1965	02/10/2005
041975160221	ELMIRO ANTONIO DE MOURA	ELOIA ANTONIA DE MOURA	10/12/1963	11/08/2003
013820062003	ENEDILMA PEREIRA FERNANDES	ENEDINA PEREIRA FERNANDES	03/12/1975	01/09/2005
039230311074	EPAMINONDAS MARTINS SOARES	ESTER FERREIRA SOARES	20/02/1943	23/01/2004
004425742003	EUFIGENIA PROCOPIA DA SILVA	MARIA EMILIA DA SILVA	28/07/1925	06/01/2004
011165442089	EVA APARECIDA DE ALMEIDA NUNES	ISMENIA ALVES DE MELO	23/07/1964	02/11/2005
008408752003	EVALDO ROSA DA SILVA	ANA ROSA DE JESUS	24/10/1970	14/03/2004
015341272054	EVANILDO ADELAIDE SOUSA	MARIA LUCIA ADELAIDE DE SOUSA	21/02/1973	13/11/2005
015376482062	FAGNER DA SILVA DE PAULO	MARIA ALVES DA SILVA DE PAULO	05/03/1983	19/01/2004
004368522054	FAUSTO ELOI DE SOUZA	ALICE MARIA DOS SANTOS	21/09/1952	10/03/2004
004260952038	FLORIANO ZAVADISKI	ROSALINA GULANOSKI ZAVADISKI	16/10/1936	27/02/2004
008012662003	FRANCISCO CARLOS DA COSTA	FRANCISCA CARLOS DA COSTA	12/08/1940	10/02/2004
016311132020	FRANCISCO DAS CHAGAS MARTINS	MARIA LEITE MARTINS	20/01/1964	17/10/2004
010700482003	FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA	JESUITA MUNIZ DA SILVA	30/12/1973	19/09/2004
004426222038	FRANCISCO HELIO DE LIMA	ANTONIA RODRIGUES DA SILVA	21/04/1956	12/06/2005
019368532046	FRANCISCO JORGE RODRIGUES DA SILVA	SEBASTIANA RODRIGUES DA SILVA	27/05/1975	21/12/2004
014450112097	FRANCISCO NETO DE OLIVEIRA	CIPRIANA FRANCISCA DE OLIVEIRA	04/01/1955	06/01/2004
010084211651	FRANCISCO PEREIRA FILHO	CICERA OLEGARIA MAFRA	07/11/1965	31/10/2005
018260701554	FRANCISCO VAZ DOS SANTOS	MARIA DO SOCORRO VAZ DOS SANTOS	01/10/1971	18/01/2004
055619500299	FRANCULINO MARQUES	LUCIA LUISA MARQUES	03/01/1958	26/12/2005
014460972011	GABRIEL DE JESUS	AZANI DE JESUS	20/09/1972	05/12/2004
004338872011	GERALDA HENRIQUE DE OLIVEIRA	RAIMUNDA ACACIA DA PAIXAO	01/03/1935	10/12/2004
004485372089	GERALDO DE OLIVEIRA COSTA FILHO	VALDEMIRA FEITOSA COSTA	06/05/1965	06/01/2006
004402062054	GERALDO DE PAULA	MARIA NAZARETH DOS REIS	20/09/1939	15/02/2005
012194652046	GERALDO RIBEIRO DE ASSIS	SEVERINA RIBEIRO	13/11/1940	08/06/2005
004402402054	GERVASIO PEREIRA DOS SANTOS	ANA ESTEVAM DOS SANTOS	19/06/1963	01/10/2005
011485362011	GILBERTO BEZERRA DA COSTA	SEVERINA BEZERRA DA COSTA	15/05/1953	31/12/2005
004318912097	GILDEMY RODRIGUES AZEVEDO	GILDA RODRIGUES DE AZEVEDO	14/10/1960	14/11/2005
004510222046	GILDETE ALVES DOS ANJOS	SINFRONIA ALVES DE SOUZA	04/02/1934	26/10/2005
004510282038	GONCALO ALVES FEITOSA	JOANA FERREIRA LIMA	10/12/1939	16/01/2004
018140662011	HELTON JONATHA DE SOUSA GOMES	MARIA DE SOUSA GOMES	20/09/1982	07/11/2005
011828602097	HERMINIO SANTOS DE OLIVEIRA	MARIA FRANCISCA DOS SANTOS	12/03/1934	12/11/2005
019795822038	HUDSON DOS SANTOS ESTRELA	NILDETE MARIA DOS SANTOS ESTRELA	01/02/1988	28/11/2005
004475522062	ILMAR CARDOSO DE MELO	PETRONILIA CARDOSO DE MELO	22/09/1955	26/08/2004
014459312003	IRANEIDE MENDES GONCALVES	TOMASIA DE AQUINO MENDES	25/08/1959	06/12/2004
004403782097	ISAIAS ROCHA DE MOURA	ANTONIA MOURA FILHA	08/02/1964	30/10/2004
018582292003	JESUINO PEREIRA DA SILVA	AUGUSTA LIMA DA SILVA	28/07/1962	20/01/2005
010481131031	JOANA PEREIRA DO AMARAL	MARIA FRANCISCA DE VASCONCELOS	04/04/1950	22/02/2004
004404892003	JOAO BATISTA DA MOTA	FELISMINA BATISTA DE SOUZA	24/06/1948	20/01/2004
004511162062	JOAO DE JESUS	MARIA EFIGENIA DE JESUS	15/01/1933	25/01/2004
011012742097	JOAO FERREIRA DE SOUSA FILHO	MARIA JOSE DE FREITAS SILVA	03/01/1975	13/11/2005

004374262062	JOAO JOSE BARBOSA	ANA ANGELICA DE JESUS	10/10/1935	24/11/2005
004511272011	JOAO LOPES FONSECA	ALMERINDA PEREIRA DOS SANTOS	02/03/1937	14/01/2004
008081272011	JOAO SANTOS QUIRINO	MARIA MADALENA DOS SANTOS	25/10/1955	14/11/2005
016320112054	JOAQUIM CANDIDO FERREIRA	AVELINA FERREIRA DA SILVA	21/09/1955	17/02/2004
001802402020	JOAQUIM DA SILVA MACEDO	MARIA PEREIRA DA SILVA MACEDO	22/07/1936	26/12/2004
004374802003	JOAQUIM FERREIRA DA MATA	LEONOR RODRIGUES DA MATA	15/07/1929	09/11/2005
004438012097	JOSE ALBERTO SILVA BONFIM	ALDENORA SILVA BONFIM	03/07/1960	14/01/2004
009990992020	JOSE AVELINO DE MAGALHAES	SEBASTIANA MARIA RODRIGUES	21/07/1930	19/02/2005
004267772003	JOSE CAMARGO DE MEDEIRO	VALDIVINA FLORIPES DE JESUS	10/07/1948	24/11/2005
004268352003	JOSE FIRMINO DA ROCHA	RAIMUNDA TARGINO DA ROCHA	20/09/1956	16/07/2004
011837942020	JOSE FRANCISCO DE JESUS	ANA FRANCISCA DE JESUS	09/11/1931	22/01/2004
030961281198	JOSE FRANCISCO PEREIRA	ANTONIA MARIA DA CONCEICAO	14/06/1952	06/11/2005
010414352054	JOSE HILDO DE CARVALHO	EUZA MARIA DE CARVALHO	28/07/1972	26/08/2005
008410122070	JOSE RIBAMAR ROCHA	RAIMUNDA GOMES DA ROCHA	06/04/1958	25/11/2003
004377422070	JOSE ROSA DOS SANTOS	TERESA DE OLIVEIRA SANTOS	23/12/1957	16/12/2004
004377432054	JOSE SATURNINO NETO	ANTONIA JOANA DA CONCEICAO	02/10/1961	27/09/2005
004486372046	JULIA FERREIRA PINTO	PETRONILIA PINTO	14/12/1922	12/02/2004
003287842003	JULIA SOARES	VITORIA SOARES	01/09/1931	31/01/2004
004486382020	JUVENAL GALDINO PINTO	JOVITA ROSA DE JESUS	22/01/1937	23/08/2004
016309772046	KEILE DE FREITAS FIGUEIREDO	APARECIDA NILVA DE FREITAS	26/05/1981	05/01/2006
003289032062	LAZARA ALVES COELHO	MARIA ALVES COELHO	26/11/1949	06/08/2005
013817532011	LEANDRO MARTINS DA SILVA	NADJA MARIA FREITAS DA SILVA	23/05/1977	11/12/2005
004441672020	LINDAURA VIEIRA DOS SANTOS	MARCOLINA FRANCISCO DOS SANTOS	09/11/1918	03/12/2004
009987672038	LUCIANO GONCALVES DANTAS	LUZIA GONCALVES DANTAS	10/07/1972	24/06/2004
010528461066	MALVINA EVANGELISTA CARDOSO	MARIA DE FRANCA BARBOSA	22/12/1946	09/11/2003
004303242054	MANOEL ALVES PEREIRA	MARIA ALVES LIMA	08/12/1960	01/12/2004
002257420248	MANOEL DA PAIXAO PEREIRA DE SOUZA	JOAQUINA PEREIRA DA SILVA	04/04/1947	23/06/2004
004443082003	MANOEL MARIA DE OLIVEIRA	AUREA SIQUEIRA MACHADO	18/06/1934	28/06/2005
017143082003	MARCO BARROS DE CARVALHO	ANTONIA BARROS DE CARVALHO	07/05/1980	06/03/2004
014450822089	MARCOS PEREIRA DE LIMA	MARIA PEREIRA DE LIMA	20/12/1974	30/10/2005
004444232003	MARIA APARECIDA GOMES CARDOSO	ELIEZINA RIBEIRO DOS SANTOS	17/06/1949	18/01/2005
004514262020	MARIA DA PAIXAO FERREIRA PASSOS	ALEXANDRINA FERREIRA DE BRITO	06/04/1950	04/03/2005
004514332054	MARIA DAS DORES OLIVEIRA	ANTONIA ALVES CALABRO	11/04/1924	08/02/2004
004306342011	MARIA DE LOURDES SOUZA	OLMIRA DA CONCEICAO SOUZA	13/05/1951	24/08/2004
017789532020	MARIA ELENA FRANCISCO RIBEIRO	ADELIA ALVES RIBEIRO	23/02/1954	19/03/2004
030923231090	MARIA FRANCISCA DE SANTANA	CALIXTA FRANCISCA DE SANTANA	23/10/1960	17/09/2005
008083942003	MARIA JOSE DUARTE	JOSEFA MARIA DA CONCEICAO	10/03/1935	12/01/2006
004277562020	MARIA LUIZ TAVARES	JOSEFA PEREIRA BASTOS	03/03/1919	11/08/2005
003307562054	MARIA MAIA DA COSTA FILHA	MARIA MAIA DA COSTA	06/06/1936	20/11/2005
004278062020	MARIA PASCOALINA CORREA	BENVINDA MARIA DA CONCEICAO	08/04/1927	02/11/2005
015374012070	MARIA ROSA DE SOUZA	DORCELINA BARBOSA DE SOUZA	07/09/1939	16/01/2005
010585831040	MARILDA ALVES DA SILVA	ANA FERREIRA DE ALARCAO	10/04/1954	22/01/2004
002724722038	MARINA DE OLIVEIRA QUEIROZ MONTEIRO	CARMELINA DE OLIVEIRA QUEIROZ	14/03/1949	23/10/2004
004415282003	MARIO ALVES DOS ANJOS	GESSI LOPES DOS ANJOS	18/08/1954	03/09/2005
004415662038	MAROLINA SOARES DOS SANTOS	SANTINA DE SOUZA BRITO	18/04/1928	12/11/2005
004459322062	MATEUS RODRIGUES DE BARROS	MARIA AUXILIADORA DE BARROS	08/10/1949	03/08/2005
011850492038	MILTON RODRIGUES DE MORAIS	DALTINA RODRIGUES DE MORAIS	09/11/1959	27/10/2005
004280352003	NELSON PAES BARRETO	ROSA PAES BARRETO	14/11/1928	09/12/2005
014470582062	NELSON PEREIRA DE SOUSA	JULIANA PIRES DE SOUSA	30/07/1965	24/08/2004
004353772038	NEURACI VIRGINIO DA CUNHA RABELO	MARIA ALICE DA PAZ CUNHA	30/10/1964	03/09/2005
064041170248	NOEL BENTO VIEIRA	ANTONIA VIEIRA RAPOSO	01/11/1942	06/10/2005
011846422097	NOEMIA JOANA DAVI	JOANA MARIA DA CONCEICAO	06/05/1939	26/06/2005
036479321023	ODETE ALVES DA SILVA	MERCES DE MOURA MAGALHAES	30/03/1969	10/09/2005
004281162003	ORLANDO GOMES DA SILVA	CLARA MARIA DE JESUS	18/10/1939	15/01/2005
017170521449	ORSINE PEREIRA FILHO	MARIA JOSE DOS REIS	23/02/1921	27/12/2005
004354432054	OSVALDO AMORIM TEIXEIRA	PERGENTINA PIRES TEIXEIRA	02/11/1943	21/01/2005
028543901040	PAULO FRANCISCO LOPES	OTILIA FRANCISCO LOPES	15/04/1967	26/12/2005
008414422046	PAULO NESTOR TEIXEIRA	IZA GARCIA TEIXEIRA	25/05/1933	21/03/2004
004219812038	PAULO SERGIO CORDEIRO	MARIA ROSA CORDEIRO	26/06/1960	29/01/2005
007716171368	PEDRO FRANCISCO DO NASCIMENTO	ITELVINA ELIZIA DA SILVA	18/10/1936	20/09/2005
011169762011	RAILSON DE OLIVEIRA	MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA	21/08/1966	03/11/2005
004505852097	RAIMUNDA CEZARIO FILHA	RAIMUNDA CEZARIO LIMA	23/05/1935	16/01/2004
004517062070	RAIMUNDO BENEDITO DA SILVA	MARIA ROSA DA SILVA	18/10/1962	09/09/2005
004390362097	RAIMUNDO CARLOS CONDE	MARIA SANTA CONDE	06/11/1963	18/01/2004
011016892020	RAIMUNDO FRANCISMAR DE LIMA	MARIA DE LOURDES DE LIMA	18/01/1974	17/01/2004
004452242003	RAIMUNDO MARTINS NETO	MARIA DO CARMO FARIAS MARTINS	28/11/1943	15/08/2005
002504122003	RAIMUNDO MEDEIROS LOBO	MARIA DA CRUZ LOBO	03/05/1958	02/11/2004
015356112062	RAIMUNDO RODRIGUES COIMBRA	ANA XAVIER DA SILVA	31/08/1945	18/03/2004
017132742062	RENATO CARDOSO DA SILVA	MARIA LUCIA BATISTA DE ARAUJO	07/03/1982	05/11/2005
013772562020	RICARDO CORREIA ALVES	MARIA MARGARETE CORREIA ALVES	24/03/1977	21/11/2005
041923021023	RITA DA SILVA ALVES	LAURENTINA MARIA DA CONCEICAO	25/05/1943	02/02/2004
016311092046	ROBSON PEREIRA DE JESUS	DALZIRA PEREIRA DE JESUS	04/01/1981	27/11/2005
011843412011	RONI PINTO DA CRUZ	SEBASTIANA PINTO DA CRUZ	26/10/1977	21/11/2005
004283722046	ROSILDA DE SOUZA LEITE	ANA DE SOUZA LEITE	10/01/1956	02/02/2004
004505042020	SEBASTIANA MARIA DOS SANTOS	CECILIA MARIA DE JESUS	26/07/1922	09/09/2005
004357502070	SERVAZ GONCALVES DA COSTA	ANTONIA LEITE DE SIQUEIRA	22/04/1921	15/01/2004
014448872046	SILVANIO PEREIRA SOARES FARIA FIUZA	ANA PEREIRA SOARES	06/08/1981	21/10/2005
019354972054	THIAGO GOMES LOPES	MARIA LUCIA PEREIRA GOMES LOPES	25/05/1985	27/10/2005
019798532097	TIAGO DIAS DOS SANTOS	VALDECI DIAS DOS SANTOS	12/02/1988	22/10/2005
019355222003	TIAGO DOS SANTOS	MARTIRES CLAUDIA CORDEIRO DOS SANTOS	05/08/1985	13/11/2005
009991322089	UILTON BATISTA COSTA	TEREZINHA PINHEIRO JARDIM	11/04/1970	11/09/2005
059329220205	VALDECI FERNANDES RIBAS	FELICIANA FLORINDA DE JESUS	20/11/1956	12/08/2004
004492612070	VALDECI GONCALVES DA COSTA	ZELITA LUIZ DE MIRANDA	18/12/1937	15/02/2004
014188252020	VALDEMAR SANTOS DE SOUZA	VALDETE RABELO DE SOUZA	16/01/1977	10/01/2005
015348992070	WALDEMAR SERAFIM DOS REIS	SENHORINHA VIEIRA DOS SANTOS	25/06/1960	10/10/2004
018309242003	WELLINGTON GOMES	SONIA MARIA GOMES	20/11/1984	15/10/2005
004495352070	WELLINGTON GOMES DE OLIVEIRA	ODETE MARIA DE OLIVEIRA	27/09/1964	07/08/2005
019353882003	WILLIAM DOS SANTOS ARAUJO	MARIA DE JESUS DOS SANTOS ARAUJO	15/12/1986	15/09/2004

004422442097	WILSON FERREIRA DO CARMO	ANA MARIANA DA CONCEICAO	30/12/1929	24/11/2002
012206732038	ZILOMAR ALVES TRINDADE	LEODIVA NERES TRINDADE	08/09/1976	17/10/2004
012956432003	ZULMIRA BATISTA DOS SANTOS	ALVINA MARIA DA CONCEICAO	03/01/1964	25/03/2004

Mês/Ano referência: MARÇO/2006

INSCRIÇÃO	NOME DO FALECIDO	NOME DA MÃE	DATA DE NASCIMENTO	DATA DO ÓBITO
015370522062	ALEX BATISTA DOS SANTOS	VALDECINA BATISTA DOS SANTOS	07/04/1983	17/01/2006
014441992038	DIOGO SILVA GUIMARAES	MARIA NAZARE DA SILVA GUIMARAES	03/04/1980	19/01/2006
004398342038	DURVAL FRANCISCO DOURADO	CASSIMIRA MARIA DE JESUS	28/02/1947	02/01/2006
017782982089	EDIVAN WILLIAME PEREIRA	MARIA DE JESUS PEREIRA	23/04/1983	26/02/2006
008079382020	EVANIO EVANGELISTA DOS SANTOS	ILDA EVANGELISTA DOS SANTOS	20/06/1954	26/01/2006
019873592003	FAGNER NOGUEIRA DA SILVA	MIRIAN ARAUJO NOGUEIRA	18/01/1988	05/01/2006
008075932003	GERTRUDES CHAVES ZELAYA	MARIA DOS SANTOS ZELAYA	26/01/1938	01/02/2006
004376532062	JOSE JOAO DE FREITAS	MARIA NAZARE DA CONCEICAO	02/04/1940	17/02/2006
008419412089	JOSE RIBAMAR DE ARAUJO	ANTONIA PEREIRA DE ARAUJO	09/09/1942	31/01/2006
012841592054	JOSEFA DO MONTE SOARES	ANTONIA LIMA DO MONTE	13/11/1951	10/02/2006
020124722046	LEANDRO PEREIRA DA SILVA	RITA MARIA PEREIRA DA SILVA	29/07/1987	03/02/2006
013767592038	MARCIO JOSE NETO	MARIA MADALENA CORDEIRO NETO	25/03/1979	19/01/2006
004514602020	MARIA DE LOURDES VIEIRA FERREIRA	MARIA ROSA VIEIRA BRANDAO	17/12/1935	01/02/2006
019632061511	MARIA JOSE FERREIRA DE SOUSA	IZAURA MARIA DA CONCEICAO	02/10/1963	23/01/2006
017133432020	MILITAO DIAS DOS SANTOS FILHO	EUNICE PEREIRA DOS SANTOS	21/01/1983	06/01/2006
014461252003	NATELSON GONCALVES OLIVEIRA	MARIA ROSA DE OLIVEIRA	25/12/1973	23/01/2006
018484972020	PAULO WELLERSON CORREA	TEREZA MARIA DE JESUS CORREA	08/01/1986	16/01/2006
011828782011	RUBENS PEREIRA MENDONCA	LUZIA PEREIRA MENDONCA	25/12/1976	12/02/2006
018152782038	WESLEY DANIEL MENDES RIBEIRO	ANA REGINA MENDES RIBEIRO	01/03/1984	18/01/2006

Mês/Ano referência: ABRIL/2006

INSCRIÇÃO	NOME DO FALECIDO	NOME DA MÃE	DATA DE NASCIMENTO	DATA DO ÓBITO
018160282003	CARLOS ALBERTO MARTINS DE ARAUJO REGO	TEREZINHA MARTINS DE ARAUJO REGO	12/06/1984	29/03/2006
010160820256	CLAUDIONOR FERREIRA DA SILVA	ERMINIA FERREIRA DE BRITO	05/03/1943	26/03/2006
106631820191	JOAO DA CRUZ SOUSA	LUISA MARIA DE SOUSA	25/11/1955	19/03/2006
004499112054	JOSE ALVES DA SILVA	FRANCISCA MARIA CLAUDINA	01/07/1922	22/03/2006
019788422089	JOSE ANTONIO DOS SANTOS	MARIA DOS SANTOS	10/08/1954	15/03/2006
023841130736	JOSE DA SILVA LIMA	RAIMUNDA DE LIMA	10/05/1935	26/02/2006
018499152054	JOSE LUIZ RODRIGUES DO ROSARIO	ISAURA MARIA DE SANTANA	12/11/1966	18/03/2006
017146382003	JOSE OLIVEIRA CAETANO	VICENCIA OLIVEIRA CAETANO	18/08/1981	20/02/2006
004300662011	JOSE ROSENDO SOBRINHO	FRANCISCA MARIA DA CONCEICAO	01/08/1937	22/03/2006
004512902011	LAURENA RIBEIRO DE SOUSA	DELMIRA RIBEIRO DE MELO	30/01/1928	28/02/2006
015368532003	MARCIO PIRES NONATO	MARIA AUXILIADORA PIRES	18/11/1977	01/03/2006
020133852054	MARIA DA CONCEICAO DO NASCIMENTO AZEVEDO	MARIA JOSE DO NASCIMENTO	25/10/1967	22/03/2006
011440662003	MARIA HELENA SILVA COSTA	JOANA MARIA DA SILVA	25/10/1946	26/03/2006
004324672062	MARLY DE ANDRADE CAMARGO	JOANA MACEDO GUIMARAES	13/08/1950	08/03/2006
004516212046	MIGUEL MENDES DO SANTO	UBALDA DO SANTO PEREIRA	11/05/1944	28/03/2006
025700701074	VANIA BENTA BOMFIM DE OLIVEIRA	GENICE DIAMANTINO BOMFIM	21/03/1966	30/03/2006

Mês/Ano referência: MAIO/2006

INSCRIÇÃO	NOME DO FALECIDO	NOME DA MÃE	DATA DE NASCIMENTO	DATA DO ÓBITO
013587702062	CHARLES GEORGE VIEIRA DA COSTA	ODEZIA GOMES VIEIRA	22/09/1978	31/03/2006
004364442097	CIRILO TEIXEIRA DE JESUS	MARIA TOMAZIA TEIXEIRA	03/02/1933	02/04/2006
018856702054	CLEITON SOARES MENDANHA	MARIA LUCIMAR SOARES MENDANHA	24/10/1981	22/04/2006
004399992046	ESPEDITO DIAS DOS SANTOS	ANTONIA DIAS DOS SANTOS	07/11/1951	22/04/2006
019889602070	FERNANDA DA SILVEIRA FERNANDES	CLEIDE AFONSO DA SILVEIRA	30/01/1988	28/04/2006
004401602038	FRANCISCO RIBEIRO DOS SANTOS	MARIA CONCEICAO	24/02/1932	22/04/2006
015371442011	GENILSON DE SOUSA MELO	ELIZABETE PEREIRA DE SOUSA	28/01/1979	23/04/2006
008901450779	JOSE FERREIRA LINO	ROSA RODRIGUES DE SOUSA	12/03/1949	14/04/2006
004439882003	JOSE SOARES DE FREITAS	FRANCISCA SOARES DE FREITAS	17/11/1936	21/04/2006
011826522054	MARCOS ANTONIO RODRIGUES MACENA	MARIA DE FATIMA RODRIGUES MACENA	23/12/1975	05/04/2006
004453752011	SANTINA LAZARO DOS SANTOS	ANTONIA LAZARO DOS SANTOS	20/10/1928	18/04/2006
015360812046	SILVANEIDE DA SILVA RIBEIRO	LURDES DA SILVA RIBEIRO	28/11/1979	15/04/2006
004501932046	SILVIO PEREIRA BRITO	RITA PEREIRA DE BRITO	17/07/1938	19/04/2006
011170852097	ZEZITO RODRIGUES DOS SANTOS	DERALDINA RODRIGUES DOS SANTOS	15/08/1974	02/03/2006

Mês/Ano referência: JUNHO/2006

INSCRIÇÃO	NOME DO FALECIDO	NOME DA MÃE	DATA DE NASCIMENTO	DATA DO ÓBITO
011599752089	ADILSON GONCALVES BARBOSA	MARIA DE FATIMA PEREIRA	21/03/1975	06/05/2006
014197552038	ALESSANDRO TAKAO NAKAMURA	FUMIKO YNAGAKI NAKAMURA	04/03/1977	15/05/2006
004253842011	ANTONIO DA SILVA LOBO	ILIDIA BATISTA DA CUNHA	07/10/1938	28/05/2006
014194122003	CLEIDSON DOS SANTOS	LUZIA DOS SANTOS	27/10/1976	20/05/2006
015362822054	DAVID DE SOUZA RIOS	MARIA DE FATIMA DE SOUZA	11/11/1979	09/05/2006
019351442054	DAVID GLEISON DE ARRUDA	MARIVALDA ANGELA DE ARRUDA	03/04/1985	03/05/2006
014860522003	ELIZABETH VIEIRA FRANCO	FRANCISCA VIEIRA FRANCO	17/09/1966	04/05/2006
004336862003	EVA EZEQUIEL DE JESUS	MARIA EZEQUIEL DE JESUS	11/10/1934	08/05/2006
008410672046	FRANCISCO PARREIRA DE MACEDO	DJANIRA PARREIRA DE MACEDO	04/09/1945	04/06/2006
004295262097	GERCINO PAULA DE JESUS	ROSA PAULA DE JESUS	15/10/1922	30/04/2006
022026161090	JOAO HENRIQUE CONTENTE	RAIMUNDA CARDOSO SACRAMENTO	01/07/1958	05/05/2006
004374882062	JOAQUIM NERI DA ROCHA	PAULINA FERREIRA DE AGUIAR	08/01/1951	10/05/2006
004438402003	JOSE CARLOS MONTEIRO DA GLORIA	SEBASTIANA MONTEIRO DA GLORIA	15/01/1968	06/05/2006
008421552020	JOSE MENEZES MAIA	MARIA AMELIA MAIA	31/12/1951	01/05/2006
004409732062	LUIZ MARQUES DA PAIXAO	RITA MARIA DA CONCEICAO	04/01/1928	04/05/2006
018310812089	MAIR JOSE DA SILVA	AUGUSTA HONORATA DA SILVA	20/06/1952	11/05/2006
010696122011	MANOEL ANTONIO BARBOSA	ILDA RODRIGUES BARBOSA	06/09/1973	01/05/2006
004487252070	MARIA HELENA MACHADO	MARIA MONTEIRO	21/08/1921	07/05/2006
004500782046	MARIA PEREIRA DA PAIXAO	ANA JOSE RIBEIRO	15/08/1941	16/05/2006
009974162046	MAURICIO MIRANDA GOMES	ANTONIA DA SILVA MIRANDA	03/05/1973	07/05/2006
004449952097	NAIR LEAL CECILIO	JOCELINA CECILIO CECILIANO	06/11/1912	26/05/2006

004280082038	NATAL DE JESUS RAMOS	DOMINGAS ALVES DE SOUZA	25/12/1967	22/05/2006
019368682020	RAMON DINIZ MORAES	VALERIA MATTOS DINIZ MORAES	09/08/1985	29/05/2006
004357342054	SEBASTIAO PEREIRA DA SILVA	DIVINA PEREIRA DOS SANTOS	07/11/1961	12/05/2006
004482152089	VALDETE CAETANO DE SOUSA	MARIA LIMA DE SOUSA	17/10/1953	21/05/2006

Mês/Ano referência: JULHO/2006

INSCRIÇÃO	NOME DO FALECIDO	NOME DA MÃE	DATA DE NASCIMENTO	DATA DE ÓBITO
008015302097	AGOSTINHA CAMPOS COSTA LEITE	TOMASIA SANTOS CAMPOS COSTA	12/03/1929	24/06/2006
011842662003	ANTONIO GOMES DO NASCIMENTO	CAMILA LIMA GOMES	05/08/1940	12/06/2006
014194132097	CAIRAN ALVES PEREIRA	DEUSELINA PEREIRA DA SILVA ALVES	06/05/1981	23/06/2006
032805201090	CARLOS ANDRE DA CRUZ	GENESIA FREIRE DA CRUZ	16/09/1977	16/06/2006
004519612020	CARLOS MORAIS DE BRITO	FRANCISCA SABINO DE MORAIS	25/11/1931	17/06/2006
019878172062	CAROLINA BEATRIZ DA SILVA OLIVEIRA	ZAMITA PEREIRA DA SILVA OLIVEIRA	20/01/1986	03/06/2006
011491582020	EDILEUZA ANTONIA DA SILVA	ANTONIA BENEDITA DA SILVA	20/09/1967	11/06/2006
015189042003	JOSE ALCIDINO DA CRUZ	LINDAURA MARIA DA CRUZ	02/11/1960	15/06/2006
016306402062	JOSE EDIVAN BARBALHO DE SOUZA	ELZA BARBALHO DE SOUZA	20/08/1957	16/06/2006
004527422097	MANOEL MENDES DA SILVA	JOANA ROSA MENDES	10/12/1943	27/06/2006
008028752038	MARCIO JOSE DE MESQUITA	MARIA AUGUSTA DE MESQUITA	25/09/1971	14/06/2006
019377492054	MARIA LIMA DA SILVA	ANA BISPO DE LIMA	06/09/1924	21/07/2006
000796452003	NICOLAU FRANCISCO DE ANDRADE	JULIETA MENDES TEIXEIRA	06/12/1919	29/06/2006
016012100213	PAULINO FRANCISCO DE SOUSA	JULIANA ALVES DE SOUSA	23/06/1942	14/06/2006
015368262020	RAFAEL MESSIAS DE FARIAS	IRACEMA ANA DE FARIAS	13/05/1982	26/06/2006
004431762062	SEBASTIANA AUGUSTA MONTEIRO DA GLORIA	SABINA VIEIRA MONTEIRO	22/06/1938	01/06/2006

Mês/Ano referência: AGOSTO/2006

INSCRIÇÃO	NOME DO FALECIDO	NOME DA MÃE	DATA DE NASCIMENTO	DATA DE ÓBITO
004460822003	CLEUSA DE FATIMA CREDICO	MARIA ANTONIA DE SOUSA	25/09/1954	28/07/2006
004470052020	CONSUELO DO VALE VIEIRA	ROSA DO VALE VIEIRA	06/10/1918	03/07/2006
020232351570	FERNANDO VIANA DE ALMEIDA	JOANA VIANA DE ALMEIDA	28/09/1973	10/07/2006
004510102003	GERALDO PEREIRA DE BRITO	ANA MARIA DA CONCEICAO	15/12/1929	05/07/2006
004341512011	JOANA ALVES VIEIRA	ANDREZA ALVES VIEIRA	13/02/1930	01/07/2006
004511052003	JOAO BATISTA DA SILVEIRA	ALZIRA MARQUES DA SILVEIRA	02/07/1943	12/07/2006
001209522038	LUIZ GONZAGA DE ARAUJO	ZELMA MARIA DE ARAUJO	12/07/1946	19/07/2006
018908942020	MAICON NASCIMENTO COSTA	MARIA GORETE COSTA NASCIMENTO	29/06/1986	21/07/2006
011166812097	MARIA ALMEIDA DOS SANTOS	ALMERINDA ALMEIDA DOS SANTOS	24/10/1944	10/07/2006
025716361007	MIGUEL ALVES DA CRUZ	MARIA ALVES DA CRUZ	02/08/1958	02/07/2006
020141292070	MIGUEL DE SALES GUIMARAES	URSULINA LOPES DA LUZ	19/12/1941	26/07/2006
004450502070	NILSON BARBOSA DA SILVA	GERALDA TELES DA SILVA	27/09/1949	03/07/2006
004453922011	SEBASTIANA GOMES OLIVEIRA E SILVA	IDALINA SABINO DE OLIVEIRA	23/09/1918	15/07/2006
009979482046	VACIRLEY DE OLIVEIRA	MARILDA DE OLIVEIRA	10/08/1967	20/07/2006
017125612089	ZELINDA DA CUNHA FARIA	LEOPOLDINA ALEXANDRE DA CUNHA	17/02/1913	22/07/2006

Mês/Ano referência: SETEMBRO/2006

INSCRIÇÃO	NOME DO FALECIDO	NOME DA MÃE	DATA DE NASCIMENTO	DATA DO ÓBITO
038406631023	ALZIRA DE ANDRADE CARDOSO	MARCIONILIA MARIA DA CONCEICAO	08/04/1937	13/08/2006
004254382046	ANTONIO NICACIO DA SILVA	JOSEFA MARIA DA CONCEICAO	24/06/1949	01/08/2006
011834512003	AVELINO VIEIRA DA COSTA	MARIA TORRES DA COSTA	30/12/1961	05/08/2006
001792192097	CLARICE VIEIRA BARBOSA	FRANCISCA VIEIRA DE CARVALHO	12/08/1928	18/08/2006
004316342070	DALVA DE MELLO MESQUITA	JOVELINA GOMES VALENTE	27/04/1932	17/08/2006
015351622097	ELISETE GAMA DE CARVALHO	ROSALINA DANTAS DA GAMA	02/04/1975	18/08/2006
009986542054	EVANDRO CORDEIRO DA SILVA	ANTONIA MARIA DA CONCEICAO	18/02/1955	25/08/2006
011834842062	FRANCISCO LUIS DA SILVA	SEVERINA MARIA DA CONCEICAO	14/03/1956	22/08/2006
008015132097	JOAO PAULO RODRIGUES DA SILVA	GERACINA RODRIGUES RIBEIRO	21/02/1971	05/08/2006
016310342097	JOAQUIM DE SOUZA LIMA	ANGELINA DINIZ	18/08/1929	06/08/2006
004520842003	JULIA MARIA DOS SANTOS	ESTEFANIA MARIA DOS SANTOS	22/04/1916	17/09/2006
004347182089	MANOEL BARCELOS	CARMEN BARCELOS	02/06/1931	03/08/2006
004516252070	MILTON SOARES DO NASCIMENTO	MARIA SOARES DO NASCIMENTO	11/09/1966	06/08/2006
004505822046	PATROCINIO ALVES APARECIDO	JOSEFINA ALVES DA SILVEIRA	27/03/1946	26/08/2006
010689242097	RONALDO GONCALVES DE MOURA	SABINA NERES DE ALMEIDA	17/07/1973	08/08/2006
019375212020	WEBSTER DA FONSECA MELO	SANGISLENE BEZERRA DA FONSECA	18/03/1985	22/08/2006
017147262038	WESLEI DA SILVA MONTEIRO	ROSA MARIA ALVES DA SILVA	04/09/1982	31/07/2006
144216590213	WESLEY DE OLIVEIRA ROCHA	NEIDE MERCES DE OLIVEIRA	17/11/1983	23/08/2006

Mês/Ano referência: OUTUBRO/2006

INSCRIÇÃO	NOME DO FALECIDO	NOME DA MÃE	DATA DE NASCIMENTO	DATA DE ÓBITO
004362492070	ANTONIO JUSTINO ALVES	FRIGENIA ROSA DA CONCEICAO	04/10/1961	01/09/2006
043052401015	BENISVALDO ALVES	MARIA HELENA ALVES	25/11/1966	09/09/2006
019376172003	EDILMA BARBOSA DOS SANTOS	VALDETE BARBOSA DA SILVA	19/11/1984	01/09/2006
004399002054	ELCI GOMES DE SOUSA	MARIA DA CONCEICAO GOMES	05/07/1948	29/09/2006
001807772038	HARI STROSCHON	ELEONORA STROSCHON	27/01/1936	12/09/2006
004113262089	JOAQUIM DAS NEVES SILVA	JOANA FRANCISCA DAS NEVES SILVA	07/05/1946	01/09/2006
004374872089	JOAQUIM MAURO DA SILVA CAMPOS	MARIA PEREIRA DA SILVA	01/12/1954	30/09/2006
028351060213	JOAQUIM VIEIRA DE SOUZA	MARIA VIEIRA DOS REIS	04/01/1959	28/09/2006
016318542046	JORGE MARTINS DE GODOY	ANA PEREIRA DE GODOY	19/03/1966	03/09/2006
014346012003	JOSE CLAUDIO OLIVEIRA DOS SANTOS	MARIA ALICE OLIVEIRA	07/07/1980	03/09/2006
006869671007	JOSE VICENTE DIAS	LAZARA PORFIRIO DOS SANTOS	23/03/1950	23/09/2006
004271242062	LINDAURA ALONSO POLTRONIERI	ALEXANDRINA ALONSO	14/08/1946	24/09/2006
013587352089	MARIA DA PIEDADE BORGES	GUIOMAR MARIA BORGES	03/10/1944	08/09/2006
004280062070	NALIA MARIA FERREIRA DA SILVA	GRACIANA ROSA LOPES	08/05/1936	26/09/2006
011484692011	NAPOLEAO MARQUES DA ROCHA	MARTINHA MARQUES	24/08/1932	12/09/2006
001810072038	SATURNINO DO AMARAL SILVA	MARIA DO AMARAL SILVA	22/02/1940	16/09/2006
015495602046	SEVERINO VELOSO DA SILVA	MARIA DA CONCEICAO DOS SANTOS	16/06/1980	10/09/2006
004457222062	WALTERLO GOMES DA SILVA	ELZA DO AMOR DIVINO	13/07/1939	20/09/2006

Mês/Ano referência: NOVEMBRO/2006

INSCRIÇÃO	NOME DO FALECIDO	NOME DA MÃE	DATA DE NASCIMENTO	DATA DO ÓBITO
014478682046	ALEX PEREIRA LEMOS	HELENITA PEREIRA DE SOUZA	23/01/1981	25/10/2006
011168982062	ANDRE PAULO DA SILVA	MARIA APARECIDA DA SILVA	14/02/1977	23/10/2006
004363552089	BERNARDO ALVES DA CUNHA	SEBASTIANA ALVES DA CUNHA	17/08/1948	22/10/2006
008395322020	CARLOS TIBURCIO DE ARAUJO	NOEMIA ALVES	13/07/1971	06/10/2006
109182100230	CLEIDE CARDOSO FERREIRA	DOMINGA FERREIRA DIAS	17/05/1975	21/10/2006
010691112011	EDIVAN ALVES BORGES	DOMINGAS ALVES BORGES	07/09/1973	29/10/2006
027634941597	FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS COSTA	GENOVEVA DOS SANTOS COSTA	04/07/1980	13/10/2006
019364212003	GILVAN TAVARES DA SILVA	ELIANA TAVARES DA SILVA	03/11/1972	10/10/2006
031851131040	IONE MARIA RODRIGUES	ALTAIR XISTA	13/02/1948	17/10/2006
018309612054	JACINTA RUFINA ALVES	MARIA VENANCIA DE OLIVEIRA	06/07/1942	19/10/2006
009982912046	JOSE NAZARENO RIBEIRO	MARIA BARBOSA RIBEIRO	06/08/1921	11/09/2006
006750992003	JOSE RIBAMAR DE LIMA	ANTONIETA BARBOSA DE LIMA	22/10/1950	20/10/2006
004382342003	MARIA DA CONCEICAO TELES	MARIA LUISA TELES	07/09/1937	17/10/2006
004279612011	MIGUEL ARCANGELO DE SOUSA	ANTONIETA SOUSA	29/09/1940	26/10/2006
015357812038	RENATA FRANCISCA ROCHA	ILDA FRANCISCA ROCHA	07/02/1980	15/10/2006
004480572003	SENHORINHA DE CARVALHO SOUSA	MARGARIDA DE ALMEIDA SANTIAGO	08/05/1943	09/10/2006
011835822062	VALDOMIRO XAVIER DE MATOS	HILDA CLEMENTE FARIA	10/02/1943	24/10/2006

Mês/Ano referência: DEZEMBRO/2006

INSCRIÇÃO	NOME DO FALECIDO	NOME DA MÃE	DATA DE NASCIMENTO	DATA DE ÓBITO
010595231066	ALBERTINO GALDINO DA SILVA	BENVINDA MARIA DE JESUS	15/10/1940	07/11/2006
018593022003	BRUNA DA SILVA AFONSO	ELIZABETH MONTEIRO DA SILVA	04/06/1983	18/11/2006
004255812003	CARLOS ROBERTO BORGES DIAS	ANDRELINA BORGES DOS SANTOS DIAS	09/01/1967	22/11/2006
004256002003	CATARINO FRANCISCO DE SOUSA	MARIA JOSE DE SOUSA	11/05/1954	15/11/2006
019363262054	DIEGO BARBOSA SALES	MIRAMAR SANTA BARBARA	28/01/1986	16/11/2006
011598612011	ERASMO DE CASTRO	RACHEL DE SOUSA CASTRO	02/06/1930	04/11/2006
004498102003	FRANCISCO ANDRELINO DA COSTA	GERMANA SEBASTIANA DE ASSIS	11/04/1933	15/11/2006
016148650370	FRANCISCO DE ASSIS GERMANO	MARIA LEOPOLDINA GERMANO	20/07/1935	29/11/2006
004319532020	IRONDINA DA SILVA FARIZ	HERNESTINA FRANCISCA DA SILVA	21/01/1933	22/11/2006
004296812089	IVALDETE AZARIAS DA COSTA	ALBERTINA BARBARA DE JESUS	11/08/1958	25/11/2006
012541522046	JONAS BATISTA DA SILVA	ANA MARIA DA SILVA	23/06/1961	03/11/2006
004439302097	JOSE MACHADO QUELIPE	MARIA SIDRANIA QUELIPE	18/10/1942	17/11/2006
004269922062	JOSEFA MARIA DA CONCEICAO FERREIRA	RITA MARIA DA CONCEICAO	17/11/1919	06/11/2006
004271922003	LUIZ FERNANDO ALVES DE SOUZA	DELCINA ALVES DE SOUZA	25/11/1964	08/11/2006
018218491503	MAGNALIA FERREIRA BATISTA	ANTONIA FERREIRA BATISTA	26/04/1973	26/11/2006
004281402038	OSVALDO MAXIMO DA SILVA	JOANA MARIA DE JESUS	06/09/1942	18/11/2006
019887612020	POLIANA PAES LANDIM	ELISA FONSECA PAES LANDIM	30/12/1986	19/11/2006
008086782089	RAIMUNDO MOURAO CARLOS	MARIA CARLOS MOURAO	26/03/1951	17/11/2006
035992291082	REGINALDO PEREIRA DOS SANTOS ALVES	ILARIA BISPO DOS SANTOS	25/07/1978	16/11/2006
008083172070	VANDERLINO ALVES DE SOUZA	ALTINA ALVES SARDINHA	18/05/1969	10/11/2006
011824602038	WILSON DE MOURA ANDRADE	MARIA DO CARMO MOURA ANDRADE	14/02/1978	03/11/2006

Mês/Ano referência: JANEIRO/2007

INSCRIÇÃO	NOME DO FALECIDO	NOME DA MÃE	DATA DE NASCIMENTO	DATA DO ÓBITO
018265362070	DANIEL BARBOSA DE MENDONCA	FLORSINA SARMENTO BARBOSA	08/05/1983	02/12/2006
004368742062	FLORISVALDO DA CONCEICAO	JOVELINA DA CONCEICAO	05/03/1956	13/12/2006
004503552046	FRANCISCO BARBOSA FERNANDES	MARIA FERNANDES DA SILVA	16/12/1937	03/12/2006
004372612011	IRISMAR LEITE DOS SANTOS	MARGARIDA LEITE DOS SANTOS	28/12/1962	25/12/2006
010506191058	ISAIAS MESSIAS BARBOSA	PAULINA PAIM BARBOSA	28/02/1943	31/12/2006
001093272046	IVANETE SOARES DE OLIVEIRA	FLORENCIA ROSA DE OLIVEIRA	28/06/1965	09/12/2006
011847672003	IVANILTON PEREIRA DA SILVA	AMELIA PEREIRA DA SILVA	07/12/1972	02/12/2006
004298402038	JOAO PEREIRA BOMFIM	GERCINA PEREIRA RICARDA	28/02/1948	28/12/2006
004269592046	JOSE SILVA COSTA	MARIA GUIMARAES COSTA	28/08/1960	06/12/2006
004486672062	MANOEL RAIMUNDO PINHEIRO	MARIA EMILIA DA CONCEICAO	01/01/1933	19/12/2006
025136950205	OLAVO DA CUNHA MADUREIRA	NAIR FERREIRA BIA	29/07/1959	21/12/2006
011166042054	RUBENS BOAVA	JUSTINA BOAVA	27/09/1934	21/12/2006
011833132003	WALDEMAR ARAUJO DA SILVA	JOANA GOMES DA SILVA	14/02/1959	07/12/2006
004518712038	WALTEMIR ROSA DE OLIVEIRA	ELZA ROSA DE OLIVEIRA	21/11/1965	26/12/2006

E, para conhecimento de todos, eu, Zigmar Jorge Ferreira, Chefe do Cartório da 6ª Zona Eleitoral, expedi o presente edital, que é subscrito pelo MM. Juiz Eleitoral, aos quatorze dias do mês de março de dois mil e sete.

Juiz JANSEN FIALHO DE ALMEIDA
Titular da 6.ª ZE do TRE-DF

EDITAL Nº 15/2007

PARA CIÊNCIA DAS PARTES INTERESSADAS

O Dr. Jansen Fialho de Almeida, MM. Juiz Titular da 6.ª ZE-DF, faz saber, a todos quantos tomarem conhecimento deste, que foram proferidas as seguintes decisões nos processos abaixo descritos:

PROCESSO N.º: A 743/2000
INTERESSADO: ELIAS DOS SANTOS LIMA
CLASSE XV - FEITOS INOMINADOS - DESFILIAÇÃO PARTIDÁRIA

Decisão: "Ante ao exposto, homologo a restauração dos autos e defiro o pedido de desfiliação do eleitor **ELIAS DOS SANTOS LIMA**, inscrição n.º 013575632054 ao Partido Social Cristão - PSC. Após determino o arquivamento do feito. Intime-se. Planaltina-DF, 09 de março de 2007."

PROCESSO N.º: A 2137/2004
INTERESSADO: CARLOS ANDRE BARBOSA PIRES
CLASSE VII - SUSPENSÃO DE DIREITOS POLÍTICOS/ RESTABELECIMENTO - CONDENAÇÃO CRIMINAL

Decisão: "Face as informações apresentadas, e considerando o que dispõe o artigo 15, inciso III, da Constituição Federal c/c o artigo 51 da Resolução 21.538/03, determino a inserção dos FASE's 337.2 (suspensão de direitos políticos - condenação criminal) e 337.7 (suspensão de direitos políticos - LC n.º 64/90, art. 1.º, I, e) para as comunicações da Vara de Execuções Criminais em nome de **CARLOS ANDRE BARBOSA PIRES**, inscrição n.º 018141452054 e declaro a inelegibilidade do eleitor, determinada no Processo VEC n.º 2006.01.1.014511-7, por mais três anos após o efetivo cumprimento da pena, consoante o estabelecido no artigo 1º, inciso I, alínea "e", da Lei n.º 64/90. Após o processamento da informação, arquivem-se provisoriamente os presentes autos. Publique-se. Registre-se. Planaltina-DF, 13 de março de 2007."

PROCESSO N.º: A 0170/2006
INTERESSADA: CRISTIANO BARBOSA NASCIMENTO
CLASSE VII - SUSPENSÃO DE DIREITOS POLÍTICOS/ RESTABELECIMENTO - CONDENAÇÃO CRIMINAL

Decisão: "Face as informações apresentadas acima, e considerando o que dispõe o artigo 15, inciso III, da Constituição Federal, c/c o artigo 51 da Resolução 21.538/03, determino a inserção do FASE 337.2 (suspensão de direitos políticos - condenação criminal) para o eleitor **CRISTIANO BARBOSA NASCIMENTO**, inscrição eleitoral n.º 017790862070. Após o processamento da informação, arquivem-se provisoriamente os presentes autos. Publique-se. Registre-se. Planaltina-DF, 13 de março de 2007."

PROCESSO N.º: A 0003/2007
INTERESSADO: WILLIAN FRANCISCO SILVA
CLASSE VII - SUSPENSÃO DE DIREITOS POLÍTICOS/ RESTABELECIMENTO - CONDENAÇÃO CRIMINAL
S E N T E N Ç A N.º 020/2007

Decisão: "Ante ao exposto, determino a inserção das informações mediante comando dos FASE's 337.2 (suspensão de direitos políticos - condenação criminal), um para cada comunicação da Vara de Execuções Criminais, e, 337.7 (suspensão de direitos políticos - LC n.º 64/90), no Cadastro Nacional de Eleitores para **WILLIAN FRANCISCO SILVA**, inscrição n.º 019372952070, bem como declaro a inelegibilidade do eleitor, determinada no Processo VEC n.º 2004.01.1.078799-3, por mais três anos após o efetivo cumprimento da pena, consoante o estabelecido no artigo 1.º, inciso I, alínea "e", da Lei Complementar n.º 64/90. Após o processamento das informações, arquivem-se provisoriamente os presentes autos. Publique-se. Registre-se. Planaltina-DF, 13 de março de 2007."

PROCESSO N.º: A 0011/2007
INTERESSADO: FRANCISCO ALVES DA SILVA
CLASSE VII - SUSPENSÃO DE DIREITOS POLÍTICOS/ RESTABELECIMENTO - CONDENAÇÃO CRIMINAL
S E N T E N Ç A N.º 022/2007
Decisão: "Ante ao exposto, determino a inserção da informação mediante comando do FASE 337.2(suspensão de direitos políticos - condenação criminal), no Cadastro Nacional de Eleitores para **FRANCISCO ALVES DA SILVA**, inscrição n.º 013756662046. Após o processamento da suspensão, arquivem-se provisoriamente os presentes autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Planaltina-DF, 13 de março de 2007."

PROCESSO N.º: A 0012/2007
INTERESSADO: MICHAEL LIMA SANTOS
CLASSE VII - SUSPENSÃO DE DIREITOS POLÍTICOS/ RESTABELECIMENTO - CONDENAÇÃO CRIMINAL
S E N T E N Ç A N.º 023/2007

Decisão: "Ante ao exposto, determino a inserção da informação mediante comando do FASE 337.2(suspensão de direitos políticos - condenação criminal), no Cadastro Nacional de Eleitores para **MICHAEL LIMA SANTOS**, inscrição n.º 019364472046. Após o processamento da suspensão, arquivem-se provisoriamente os presentes autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Planaltina-DF, 13 de março de 2007."
PROCESSO N.º: A 0013/2007
INTERESSADO: EDUARDO RODRIGUES RIBEIRO
CLASSE VII - SUSPENSÃO DE DIREITOS POLÍTICOS/ RESTABELECIMENTO - CONDENAÇÃO CRIMINAL
S E N T E N Ç A N.º 024/2007

Decisão: "Ante ao exposto, determino a inserção da informação mediante comando do FASE 337.2(suspensão de direitos políticos - condenação criminal), no Cadastro Nacional de Eleitores para **EDUARDO RODRIGUES RIBEIRO**, inscrição n.º 017789852003. Após o processamento da suspensão, arquivem-se provisoriamente os presentes autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Planaltina-DF, 13 de março de 2007."
PROCESSO N.º: A 0014/2007
INTERESSADO: FELLIPE SANTOS PAUFERRO
CLASSE VII - SUSPENSÃO DE DIREITOS POLÍTICOS/ RESTABELECIMENTO - CONDENAÇÃO CRIMINAL
S E N T E N Ç A N.º 025/2007
Decisão: "Ante ao exposto, determino a inserção da informação mediante comando do FASE 337.2(suspensão de direitos políticos - condenação criminal), no Cadastro Nacional de Eleitores para **FELLIPE SANTOS PAUFERRO**, inscrição n.º 020132152089. Após o processamento da suspensão, arquivem-se provisoriamente os presentes autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Planaltina-DF, 13 de março de 2007."

PROCESSO N.º: A 0016/2007
INTERESSADOS: ALIPIO LOPES NEVES E OUTROS
CLASSE IX - CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO ELEITORAL - FALECIMENTO
S E N T E N Ç A N.º 021/2007
Decisão: "Ante ao exposto, determino a inserção da informação mediante comando do FASE 019 (cancelamento de inscrição eleitoral - falecimento) no Cadastro Nacional de Eleitores para os eleitores: ALIPIO LOPES NEVES, inscrição 004423182062, ALTAIR RODRIGUES DE OLIVEIRA, inscrição 004252102011, ANTONIA GOMES DE ARAUJO, inscrição 011487172089, ANTONIO BARBOSA DE ARAUJO, inscrição 014444182062, ANTONIO FELICIO DOS SANTOS, inscrição 004362222054, AURELIANO CONCEIÇÃO DE MATOS, inscrição 010572731023, DEUDETE ALEIXO VIEIRA, inscrição 011826092062, FERNANDO TAVARES DE OLIVEIRA, inscrição 018305522003, FRANCINILDO PAULO, inscrição 011443141660, FRANCISCO SOARES, inscrição 014198912062, GODOFREDO MARTINS PANIAGO, inscrição 004339632003, GUSTAVA MARIA DE JESUS, inscrição 014472942054, HORTENCIA COSTA PEREIRA, inscrição 004340212038, IRENILDE FERREIRA MACIEL, inscrição 025712261589, JOÃO DE BRITO CAMELO, inscrição 004298062038, JOSE DA COSTA TORRES, inscrição 004267872070, JOSE EVANGELISTA BARBOSA, inscrição 004343522020, JOSE FIRMINO DA SILVA, inscrição 004520712089, JOSE GOMES DE SOUZA, inscrição 004343852097, JOSE LIMA FARIAS, inscrição 004407112038, JOSE SOUZA SANTOS, inscrição 012779242054, LUIZ RODRIGUES DE SOUZA, inscrição 004442582003, MANOEL PIRES DE ALMEIDA, inscrição 004513632003, MARGARIDA APARECIDA BORGES NOVAIS, inscrição 004513812097, MARIA APARECIDA DA SILVA, inscrição 004322592020, MARIA DAS DORES DE ASSIS, inscrição 004514312097, MARIA DAS DORES VENANCIA FERNANDES, inscrição 014196582011, MARIA FERREIRA DA SILVA, inscrição 004276212038, MARIA JOSE FERREIRA MARTINS, inscrição 004447212020, NATANAEL PEREIRA DE SOUSA, inscrição 004501182070, ODELITA RODRIGUES GONÇALVES, inscrição 003889872046, RAIMUNDO CAVALCANTE DE SOUZA, inscrição 017795302038, VALDEMIR PEREIRA DE SOUSA, inscrição 004492912097, VALDENORA CAMPELO VIANA, inscrição 004493022089, VALDIVINO JOSE BORGES, inscrição 004493362020, VIDAL SILVA TAVARES, inscrição 004494612003 e VITORIA PEREIRA RAMOS, inscrição 004494952046.

Na conformidade, e com o propósito de atender o disposto no § único do artigo 3.º, da Resolução TSE n.º 22.166/06, expeça-se edital para tornar pública a relação das inscrições canceladas automaticamente no Cadastro Nacional de Eleitores, mediante cruzamento dos dados disponibilizados pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS. Após o processamento do cancelamento das referidas inscrições, arquivem-se os presentes autos. Publique-se. Registre-se. Planaltina-DF, 13 de março de 2007."

E para constar, eu Zigmar Jorge Ferreira, Chefe do Cartório da 6.ª Zona Eleitoral, digitei e conferi o presente edital. Planaltina-DF, 15 de março de 2007.

Juiz JANSEN FIALHO DE ALMEIDA
Titular da 6.ª ZE do TRE-DF

14ª ZONA ELEITORAL

O MM. Juiz da 14ª. Zona Eleitoral, Dr. FABRÍCIO FONTOURA BEZERRA, FAZ SABER que foi(foram) proferida(s) a(s) seguinte(s) Decisão(ões)/Despacho(s)/Sentença(s):

Processo n.º: 048/2007
Interessado: RENATA PAIVA DA SILVA
Assunto: Mesário Faltoso
Vistos... Nestes termos, tenho por verídicas as alegações formuladas, pois demonstrado o efetivo comparecimento da Sra. RENATA PAIVA DA SILVA aos trabalhos para os quais fora designada no âmbito das Eleições Gerais do ano de 2006, motivo pelo qual revogo a decisão anterior de fls. 08/10 que a condenou ao pagamento da multa prevista no art. 124 do CE. Excluam-se quaisquer restrições porventura anotadas no histórico da inscrição da eleitora. Publique-se, intime-se a interessada. Brasília, 14 de março de 2007.

FABRÍCIO FONTOURA BEZERRA
Juiz Titular da 14.ª Zona Eleitoral do DF

15ª ZONA ELEITORAL

EDITAL Nº 9/2007

O MM. Juiz da 15ª Zona Eleitoral do Distrito Federal Dr. Almir Andrade de Freitas, FAZ SABER, que foi proferida neste juízo a seguinte decisão:

Processo n.º: A00112/2006 **Classe:** VI
Interessado(a): Partido do Movimento Democrático Brasileiro - PMDB
Assunto: Prestação anual de contas - 2005
Sentança número 06/2007

O Diretório Zonal do Partido do Movimento Democrático Brasileiro - PMDB junto à 15ª Zona Eleitoral do Distrito Federal, representado por seu Presidente, apresentou, intempestivamente, em 18/08/2006, após intimado a fazê-lo, prestação de contas referente ao exercício de 2005, alegando não ter havido movimentação financeira.

Publicado o edital a que alude o § 2º, do art. 32, da Lei número 9.096/95, o prazo transcorreu sem que houvesse impugnação.

Intimada a agremiação partidária para que apresentasse os documentos relacionados nas alíneas "b", "c", "d" e "e", do inciso I, e os relacionados nas alíneas "g", "h", "i", "j" e "p", do inciso II, ambos do artigo 14, da Resolução TSE número 21.841/2004, deixou de faze-lo, alegando jamais ter recebido repasse do Fundo Partidário ou qualquer outro tipo de contribuição financeira do Diretório Regional, bem como de filiados ou simpatizantes e não ter bens e serviços estimados em dinheiro recebidos em doações, utilizados em sua manutenção e funcionamento, não tendo o que registrar.

Exame das contas pela Chefia do Cartório concluiu pela desaprovação das contas, em face da não apresentação de peças imprescindíveis à instrução. O parecer do Ministério Público Eleitoral foi pela rejeição da prestação de contas, nos termos dos artigos 36, I, e 37 da Lei nº 9096/95, com a conseqüente suspensão de novas quotas do Fundo Partidário, nos termos do art. 28, I, e 29 da Resolução TSE nº 21.841/2004.

É o relatório.

Passo a decidir.

As contas foram apresentadas intempestivamente, uma vez que decorrido o prazo legal para tanto - 30/04/2006.

Verifica-se do presente caso que a agremiação partidária deixou de cumprir a diligência solicitada por este Juízo, consubstanciada em instruir os autos com documentos essenciais à análise da regularidade das contas prestadas, em total desacordo com o que dispõe a Resolução TSE 21.841/2004.

Em razão do exposto, fundado no art. 37 da Lei número 9.096/95, c/c os arts. 27, III; 28, IV, e 29, III, da Resolução TSE número 21.841, julgo desaprovadas as contas do Diretório Zonal do Partido do Movimento Democrático Brasileiro junto à 15ª Zona Eleitoral do Distrito Federal, relativas ao exercício financeiro de 2005.

Determino aos Diretórios Regional e Nacional do Partido do Movimento Democrático Brasileiro que se abstenham de repassar novas cotas do Fundo Partidário ao Diretório do referido partido junto à 15ª Zona Eleitoral, com perda, pelo prazo de 1 (um) ano, a partir da data de publicação desta decisão.

Transitada em julgado esta decisão, em cumprimento ao disposto no art. 29, III, da multicitada Resolução, oficie-se aos Diretórios Regional e Nacional do PMDB, para ciência e cumprimento, remetendo-lhes cópia. Comunique-se, ainda, o teor desta decisão ao TSE e ao TRE/DF, via correio eletrônico, nos termos da Resolução/TSE nº 22.108/2005.

Dê-se ciência ao Ministério Público Eleitoral.

Publique-se. Intimem-se.

Após, arquivem-se.

Taguatinga-DF, em 08 de março de 2007.

E, para constar, eu, José Rodrigues Costa Neto, Chefe do Cartório da 15ª Zona Eleitoral, digitei e conferi o presente Edital.

Taguatinga - DF, 15 de março de 2007.

ALMIR ANDRADE DE FREITAS
Juiz da 15ª Zona Eleitoral
Taguatinga/DF

ZONA ELEITORAL/ZZ

O MM. Juiz de Direito Titular do Cartório Eleitoral do Exterior/ZZ Dr. JOÃO LUÍS FISCHER DIAS, FAZ SABER que foi(ram) proferida(s) neste Juízo a(s) seguinte(s) sentença(s)/decisão(ões):
Processo nº : A/015/2007 - Classe IX
Interessado: DANIEL COHEN GOLDEMBERG
Assunto: Cancelamento de Inscrição Eleitoral
Sentença n. 008/2007... Diante do exposto, considerando o disposto no art. 40, II da Resolução nº 21.538/TSE, determino que se mantenha regular a inscrição de nº 0016 7133 2828 - Zona 47 do Exterior e que seja encaminhado ofício solicitando o cancelamento da inscrição de nº 0972 6255 0329 à 18ª Zona Eleitoral do Rio de Janeiro. Publique-se, notifique-se, arquivando-se o feito após cumpridas as determinações. Publique-se, registre-se e arquive-se. Brasília, 8 de março de 2007. E para constar, eu **SAYONARA FERREIRA BRACKS**, Chefe do Cartório Eleitoral do Exterior/ZZ, lavrei e conferi as presentes sentenças.

Brasília/DF, 15 de março de 2007.

JOÃO LUÍS FISCHER DIAS
Juiz do Cartório Eleitoral do Exterior/ZZ

DIRETORIA GERAL

SECRETARIA JUDICIÁRIA

ATA DA 9ª SESSÃO, EM 8 DE MARÇO DE 2007

SESSÃO ORDINÁRIA

Aos oito dias do mês de março de dois mil e sete, às dezoito horas, reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Otávio Augusto Barbosa, presentes os Excelentíssimos Senhores: Desembargador Estevam Maia, Juiz José Luiz da Cunha Filho, o Juiz Romes Gonçalves Ribeiro, o Desembargador Federal Carlos Fernando Mathias de Souza, o Juiz José Divino de Oliveira, o Juiz Roberval Casemiro Belinati e o Excelentíssimo Senhor Procurador Regional Eleitoral, Doutor Osnir Belice. Aberta a sessão, foi lida e aprovada a ata da sessão anterior.

JULGAMENTOS

REQUERIMENTO DE PROPAGANDA PARTIDÁRIA GRATUITA Nº 117
RELATOR: **Juiz ROMES GONÇALVES RIBEIRO**
ASSUNTO: Requerimento para veiculação gratuita de inserções no rádio e na televisão - Lei nº 9.096/95 (1º e 2 semestre de 2007).
Interessado: Partido da Social Democracia Brasileira - PSDB
Decisão: Deferido parcialmente o pedido nos termos do voto do Relator. Decisão unânime.

AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL Nº 450
RELATOR: **Desembargador ESTEVAM MAIA**
ASSUNTO: Utilização indevida de veículos e meios de comunicação consistente na veiculação de matéria na imprensa escrita com o fim de promover campanha eleitoral do candidato Representado - Revista Foco com tiragem de 50 mil exemplares
Representante: Coligação União Por Brasília - PCdoB, PT, PRB, PSB, PV, PRTB
Advogado: Dr. Claudismar Zupiroli - OAB/DF nº 12.250
Representado: Rogério Schumann Rosso
Advogados: Dr. Herman Barbosa - OAB/DF nº 10.001 e outros
Representado: Revista Foco
Advogado: Dr. José Milton Ferreira - OAB/DF 17.772
Decisão: Após o voto do Relator acolhendo preliminar para excluir do polo passivo a Revista Foco e no mérito, julgar improcedente a ação no que foi acompanhado por dois julgadores, pediu vista o Juiz Romes Gonçalves Ribeiro. Os demais aguardam.

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO Nº 1591
RELATOR: **Desembargador Federal CARLOS FERNANDO MATHIAS DE SOUZA**
ASSUNTO: Prestação de Contas de Candidato - Eleições 2006
Interessada: Mônica Campos da Nóbrega, candidata a Deputada Distrital pela Coligação Avança DF 1
Decisão: Aprovadas as contas. Decisão unânime.

Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão. E, para constar, eu, JOÃO FRANCISCO BRITTO SOUZA __, Secretário, lavrei a presente ata que vai assinada pelo Senhor Presidente deste Tribunal. Brasília, 15 de março de 2007.

Desembargador OTÁVIO AUGUSTO BARBOSA
Presidente

ATA DA 9ª SESSÃO ADMINISTRATIVA EM 8 DE MARÇO DE 2007

Aos oito dias do mês de março do ano de dois mil e sete, às dezessete horas e trinta e cinco minutos, reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador OTÁVIO AUGUSTO BARBOSA, presentes os Excelentíssimos Senhores: Desembargador ESTEVAM MAIA, Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral, Juiz JOSÉ LUIZ DA CUNHA FILHO, Juiz ROMES GONÇALVES RIBEIRO, Desembargador Federal CARLOS FERNANDO MATHIAS DE SOUZA, Juiz JOSÉ DIVINO DE OLIVEIRA, Juiz ROBERVAL CASEMIRO BELINATI e o Excelentíssimo Senhor Procurador Regional Eleitoral, Doutor OSNIR BELICE. Aberta a Sessão, foi lida e aprovada a Ata da Sessão Administrativa realizada no dia vinte e sete de fevereiro de dois mil e sete. Em seguida o Senhor Presidente submeteu à Corte o

Procedimento Administrativo nº 8951/2007, que trata da substituição do Juiz de Direito, RENATO RODOVALHO SCUSSEL, Coordenador do Programa Eleitor do Futuro. Submetido o assunto ao Tribunal, foi indicado por unanimidade, atendendo o critério de antigüidade, o Juiz JOSÉ DIVINO DE OLIVEIRA, para coordenar o Programa Eleitor do Futuro; Em seguida foi submetido à Corte, proposta do Excelentíssimo Presidente deste Tribunal, para que seja alterada a data da sessão administrativa do próximo dia vinte e dois de março, em virtude de coincidir com o Encontro do Colégio de Presidentes, que se realizará em Alagoas; Propôs o eminente Presidente que a sessão seja antecipada para o próximo dia dezenove de março, no mesmo horário; deliberou o Tribunal à unanimidade, pela antecipação da sessão do dia vinte e dois de março para o dia dezenove. Em seguida, foi submetido ao Tribunal para referendo o Procedimento Administrativo referente ao Memo nº 26/2007-SEADE, cuja Portaria-GP Nº 24, de 15.02.2007, designa o Magistrado AISTON HENRIQUE DE SOUSA, para assumir a função de Juiz da 1ª Zona Eleitoral, pelo critério de antigüidade, em virtude do término do biênio do Doutor JOSÉ EUSTÁQUIO DE CASTRO TEIXEIRA, ocorrida em 25.02.2007, tendo o Tribunal por unanimidade referendado a referida designação; Foi submetido ainda ao Tribunal o Procedimento Administrativo nº 6776/2007, onde consta como interessada a Associação dos Empregados da ELETRONORTE, que solicita a cessão de duas urnas eletrônicas para realização de eleições no âmbito daquela associação, sendo o pedido indeferido, por ter sido intempestivo. O Excelentíssimo Senhor Presidente deste Tribunal, comunicou o recebimento de uma missiva, subscrita pelo Deputado ÉRICK R. MERCIER, Deputado da Assembléia Nacional de Québec - Canadá, um dos convidados que aqui estiveram presentes neste Tribunal, por ocasião das eleições, onde externa a forma gentil como foi recebido em nosso país, bem como, agradecendo a colaboração de todos, além de ter ficado bem ciente do processo eleitoral brasileiro. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão e eu, __ (GUILHERME DE SOUSA JULIANO), Diretor-Geral, lavrei a presente Ata que, depois de lida e aprovada, vai assinada pelo Senhor Presidente.

Desembargador **OTÁVIO AUGUSTO BARBOSA**
Presidente

ATA DA SESSÃO SOLENE DE DIPLOMAÇÃO DOS CANDIDATOS ELEITOS NAS ELEIÇÕES GERAIS DE 2006, EM DEZENOVE DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E SEIS.

Aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e seis, às dez horas, no Auditório Máster, do Centro de Convenções Ulysses Guimarães, nesta cidade de Brasília-DF, reuniu-se sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador OTÁVIO AUGUSTO BARBOSA, reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral para proceder à Diplomação dos candidatos eleitos nos pleitos majoritário e proporcional, de primeiro e vinte nove de outubro de dois mil e seis, nos termos do artigo 215 do Código Eleitoral, habilitando-os a exercerem seus cargos, presentes os Excelentíssimos Senhores: Desembargador ESTEVAM MAIA, Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral, e Juízes: JOSÉ LUIZ DA CUNHA FILHO, ROMES GONÇALVES RIBEIRO, ANGELO CANDUCCI PASSARELI, CARLOS FERNANDO MATHIAS DE SOUZA e JOSÉ DIVINO DE OLIVEIRA e o Excelentíssimo Senhor Procurador Regional Eleitoral, Doutor OSNIR BELICE. Compôs também a mesa, a convite do Excelentíssimo Senhor Presidente, o Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, Desembargador LÉCIO RESENDE DA SILVA. Os presentes foram convidados a, de pé, acompanharem a execução do Hino Nacional Brasileiro pela Banda da Polícia Militar do Distrito Federal, sob a regência do Subtenente Mendonça. Em seguida, O Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal, Desembargador OTÁVIO AUGUSTO BARBOSA, iniciou a Sessão Solene de Diplomação proferindo as seguintes palavras: "Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, Desembargador Lécio Resende da Silva; Excelentíssimos Senhores Ministros das Cortes Superiores; Excelentíssimos Senhores ex-Presidentes do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal; Excelentíssimos Senhores Ministros das Cortes Superiores; Excelentíssimos Senhores Desembargadores do Tribunal de Justiça do Distrito Federal; Excelentíssimos Senhores Senadores; Excelentíssimos Senhores Deputados Federais; Excelentíssimos Senhores Defensores Públicos da União e do Distrito Federal; Excelentíssimos Senhores Procuradores e Sub-Procuradores da República e do Distrito Federal; Excelentíssimos Senhores Juízes Eleitorais; Excelentíssimos Senhores Promotores Eleitorais; Ilustríssimos Senhores Candidatos Eleitos; Ilustríssimos Senhores Advogados; Ilustríssimos Senhores Presidentes de Partidos; Ilustríssimos Senhores Funcionários da Justiça Eleitoral; Ilustríssimos Senhores Convidados; Senhoras e Senhores. Com as honrosas presenças de Vossas Excelências, nos termos e para fins do artigo 215 da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965, Código Eleitoral, declaro abertos os trabalhos da Sessão Solene do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal, destinada à diplomação dos candidatos eleitos nas eleições majoritárias e proporcionais, realizadas nos dias primeiro e vinte e nove de outubro de dois mil e seis, habilitando-os a exercerem seus respectivos cargos. Em seguida, o Senhor Presidente concedeu a palavra ao Excelentíssimo Senhor Desembargador ESTEVAM MAIA, Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral, para, em nome da Justiça Eleitoral do Distrito Federal, saudar os diplomandos, o qual assim se manifestou: "Excelentíssimo Senhor Desembargador Otávio Augusto Barbosa, Presidente do egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal, em nome de quem peço licença para cumprimentar os demais membros da Corte, as autoridades presentes ou representadas já nominadas, os convidados, os servidores do Tribunal e os integrantes do Corpo de Bombeiros e da Polícia Militar. Senhoras e Senhores: Na antigüidade, o povo não tinha voz; submetia-se às ordens do rei ou do imperador, que detinham poderes absolutos sobre seus súditos. Também vai longe o tempo em que o povo deliberava sobre seu destino em assembléias, diretamente, sem intermediários. Com a independência da América e, notadamente, com a Revolução Francesa, que culminou com a queda da Bastilha, e bem ainda em decorrência da impossibilidade material de convocação e reunião de todos os cidadãos para deliberar sobre assuntos gerais de seu interesse, surgiu a idéia de que deveria o povo exercer o poder por intermédio de representantes legitimamente escolhidos. A necessidade de alternância na titularidade do exercício efetivo do poder, que pertence ao poder, que pertence ao povo, constitui uma característica do regime democrático. É inquestionável a necessidade de substituição do representante que se revele desmerecedor da confiança de que era depositário. Percebe-se, portanto, que para o exercício democrático da soberania popular, atuam três entidades, com atribuições distintas: os eleitores, a Justiça Eleitoral e os candidatos. Os eleitores, cientes de seu papel nesse processo, dele se desincumbiram de modo exemplar. Depois de intensa campanha e propaganda, compareceram maciça e ordeiramente às seções eleitorais, nas quais depositaram suas preferências por aqueles que se apresentavam como opção para representá-los nos próximos quatro anos, nada obstante o desânimo e descrédito resultantes dos acontecimentos que vêm infelicitando o País, notadamente, nos últimos anos. Demonstraram seu otimismo, conferindo aos políticos, mais uma vez, crédito e confiança. Afinal, como proclama conhecido provérbio popular: "a esperança é a última que morre"; tanto mais porque o remédio para os males sociais que os afligem não está em regimes de exceção, de esquerda ou de direita, como se diz no jargão político; nem em governos populistas, que apenas exploram a pobreza e a ignorância do povo. Quanto à Justiça Eleitoral, seu objeto é disciplinar a escolha pelo povo dos ocupantes dos cargos eletivos, o que não pode ocorrer desregradamente e, muito menos, pela força. Daí as atribuições que lhe conferem as leis eleitorais e as resoluções do egrégio Tribunal Superior Eleitoral para proceder o alistamento eleitoral, regular a propaganda, coibir os abusos, realizar as eleições, apurar os sufrágios, proclamar os resultados e diplomar os eleitos. A fim de desincumbirem-se de tantas e complexas tarefas, são disponibilizadas às Cortes Eleitorais grandes recursos financeiros, materiais e humanos. O Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal cumpriu com exação a sua missão institucional, graças à dedicação de seus juízes, de primeiro e segundo grau, e dos servidores de seu quadro e dos requisitados, contando com a indispensável atuação do Ministério Público e dos Advogados, que no exercício dos respectivos deveres portaram-se com eficiência e respeito mútuo. A lisura e eficiência com que se houve o Tribunal são incontestáveis: o pleito, no 1º e 2º turnos, transcorreu sem qualquer acontecimento que deslustre sua atuação eficaz e isenta, culminando com esta solenidade de diplomação dos eleitos, habilitando-os a exercerem os respectivos cargos. A partir de 1º de janeiro, o palco estará entregue aos eleitos que, neste ensejo, receberão os títulos que os habilitam ao exercício da nobre missão de representar o povo do Distrito Federal, decidindo sobre seu destino nos próximos quatro anos. É uma missão grandiosa e importante, cuja exação se faz imperiosa e indispensável, para manter e ampliar as posições que o Distrito Federal obteve dos organismos internacionais. Esse exemplo merece ser preservado e ampliado. Serve de modelo para o País que, como afirmei antes, está mergulhado numa crise de valores morais sem precedentes, que afeta o povo, que não lhe deu causa, e representa um mau exemplo para as gerações futuras. É necessário enfatizar que nenhum candidato é eleito para favorecer-se, mas sim, para servir ao povo que o elegeu, sob pena de trair a confiança dos eleitores. Senhoras e senhores diplomandos: Vossas Excelências representam a esperança de mudança na administração pública do Distrito Federal, que se renova a cada quatro anos, motivo por que esperam seus representados que não os decepcionem. Em nome do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal, formulo votos de uma serena e profícua gestão, digna do povo que os elegeu para conduzir os destinos desta terra abençoada por Dom Bosco e da cidade que Juscelino Kubitscheck fez realidade para admiração do Mundo. Muito obrigado." Ato contínuo, procedeu-se à diplomação dos seguintes candidatos: No cargo de **Governador do Distrito Federal**: JOSÉ ROBERTO ARRUDA; no cargo de **Vice-Governador**: PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA; no cargo de **Senador**: JOAQUIM DOMINGOS RORIZ; **1º suplente de Senador**: JORGE AFONSO ARGELLO; no cargo de **Deputado Federal**: AUGUSTO SILVEIRA DE CARVALHO, GERALDO MAGELA PEREIRA, JOÃO ALBERTO FRAGA SILVA, JOFRAN FREJAT, LAERTE RODRIGUES DE BESSA, NELSON TADEU FILIPELLI, ROBSON LEMOS RODOVALHO, RODRIGO SOBRAL ROLLEMBERG; no cargo de **Deputado Distrital**: AGUINALDO SILVA DE OLIVEIRA, ALÍRIO DE OLIVEIRA NETO, AYLTON GOMES MARTINS, BENEDITO AUGUSTO DOMINGOS, BENÍCIO TAVARES DA CUNHA MELLO, CHARLES ROBERTO DE LIMA, CHRISTIANNO NOGUEIRA ARAÚJO, ELIANA MARIA PASSOS PEDROSA, ÉRICA JUCÁ KOKAY, FRANCISCO LEITE DE OLIVEIRA, JAQUELINE MARIA RORIZ, JOSÉ ANTÔNIO MACHADO REGUFFE, JOSÉ MATILDES BATISTA, LEONARDO MOREIRA PRUDENTE, MILTON BARBOSA RODRIGUES, PAULO ROBERTO RORIZ, PAULO TADEU VALE DA SILVA, PEDRO PASSOS JÚNIOR, RAIMUNDO DA SILVA RIBEIRO NETO, ROGÉRIO ULYSSES TELES DE MELLO, RONEY TÂNIOS NEMER, RUBENS CÉSAR BRUNELLI JÚNIOR, SIDNEY DA SILVA PATRÍCIO, WILSON FERREIRA DE LIMA. Em seguida, os presentes foram convidados a, de pé, assistirem à execução do Hino "Brasília Capital da Esperança", a cargo da Banda da Polícia Militar do Distrito Federal. Ato contínuo, Sua Excelência, o Senhor Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal, assim se pronunciou: "Agradeço as honrosas presenças, ao Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, na pessoa do eminente Desembargador Presidente Lécio Resende da Silva, ao Governo do Distrito Federal, pela colaboração prestada, sem a qual a festa não teria a grandiosidade que teve e, ao final, à valorosa Corporação da Polícia Militar do Distrito Federal e a todos os seus integrantes presentes, que não só cuidaram da segurança, como também abrilhantaram esta festa maior da cidadania." Por fim, parabenizou a todos e declarou encerrada a Sessão. Nada mais havendo a tratar, eu, __ (GUILHERME DE SOUSA JULIANO), Diretor-Geral, lavrei a presente Ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

Desembargador OTÁVIO AUGUSTO BARBOSA
Presidente

ATA DA SESSÃO SOLENE DE POSSE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ JOSÉ DIVINO DE OLIVEIRA COMO MEMBRO EFETIVO DA CORTE, EM DOZE DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E SEIS.

Aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e seis, às dezessete horas, na Sala de Sessões deste Tribunal, reuniu-se, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Presidente, Desembargador Otávio Augusto Barbosa, o Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal, para a Solenidade de Posse do Excelentíssimo Senhor Juiz José Divino de Oliveira, como Membro Efetivo desta Corte Eleitoral, presentes os Excelentíssimos Senhores: Desembargador Estevam Maia, Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral, e Juízes: José Luiz da Cunha Filho, Romes Gonçalves Ribeiro, Angelo Canducci Passareli, Carlos Fernando Mathias de Souza e o Excelentíssimo Senhor Procurador Regional Eleitoral, Doutor Osnir Belice. Compuseram também a mesa o Excelentíssimo Senhor Vice Presidente do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, neste ato representando o Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, Desembargador Lécio Resende da Silva; o Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Governo, Doutor Benjamin Segismundo de Jesus Roriz, neste ato representando a Excelentíssima Senhora Governadora do Distrito Federal, Doutora Maria de Lourdes Abadia; o Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral do Distrito Federal, Doutor Túlio Márcio Cunha e Cruz Abrantes. Após ser entoado o Hino Nacional Brasileiro, o Excelentíssimo Senhor Presidente iniciou a Sessão proferindo as seguintes palavras: "Excelentíssimo Senhor Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, eminente Desembargador Eduardo Alberto de Moraes Oliveira, neste ato representando o Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, Desembargador Lécio Resende da Silva; Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Governo, Doutor Benjamin Segismundo de Jesus Roriz, neste ato representando a Excelentíssima Senhora Governadora do Distrito Federal, Doutora Maria de Lourdes Abadia; Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral do Distrito Federal, Doutor Túlio Márcio Cunha e Cruz Arantes; Excelentíssimo Senhor Procurador Regional Eleitoral, Doutor Osnir Belice; Excelentíssimos Senhores Membros desta Egrégia Corte Eleitoral; Excelentíssimos Senhores Desembargadores aposentados; Excelentíssimos Senhores ex-Presidentes do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal; Excelentíssimos Senhores Desembargadores do Egrégio Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios; Excelentíssimos Senhores Parlamentares; Excelentíssimos Senhores Juízes; Excelentíssima Senhora Juíza, Doutora Maria Isabel da Silva, Presidente da Associação dos Magistrados do Distrito Federal; Excelentíssima Senhora Vice-Procuradora Geral do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, Doutora Maria Aparecida Donati Barbosa; Excelentíssimos Senhores Procuradores e Promotores; Ilustríssimo Senhor Secretário-Geral da Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional do Distrito Federal, Doutor Francisco José de Campos Amaral, neste ato representando a Ilustríssima Senhora Presidente daquela Ordem, Doutora Estefânia Ferreira de Souza de Viveiros; Excelentíssimos Senhores Secretários de Estado de Governo, General Athos Costa de Faria, Secretário de Segurança Pública e Defesa Social, e Doutor Antônio Luiz Barbosa, Secretário de Ação Social; Ilustríssimos Senhores Administradores Regionais do Distrito Federal; Ilustríssimo Senhor Comandante do 12º Batalhão Judiciário, Tenente-Coronel QOPM Francisco Carlos da Silva Niño, neste ato representando o Ilustríssimo Senhor Comandante-Geral da Polícia Militar do Distrito Federal, Coronel Flávio Lúcio de Camargo; Ilustres Autoridades Militares; Ilustres Senhores Presidentes de Partidos Políticos; Ilustríssimos Senhores Advogados; Ilustres familiares do Juiz José Divino de Oliveira, sua esposa Reinilde Pires de Oliveira, seus irmãos Domingos Ferreira de Oliveira, Ana Viana de Oliveira, Maria Viana de Oliveira e Helena Viana de Oliveira; Ilustríssimos Senhores Servidores deste Tribunal e do Egrégio Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios; Senhoras e Senhores. Declaro aberta esta Sessão Solene, destinada à posse do Juiz José Divino de Oliveira como Membro Efetivo desta Corte Eleitoral. Convido os Excelentíssimos Senhores: Desembargador Estevam Maia e o Juiz José Luiz da Cunha Filho a introduzirem no recinto o Excelentíssimo Senhor Juiz José Divino de Oliveira. Convido o Juiz José Divino de Oliveira a prestar o compromisso solene de posse." A seguir, o eminente Juiz José Divino de Oliveira prometeu fidelidade no cumprimento dos deveres do seu cargo, de acordo com a Cons-

tituição Federal, as leis e decisões da Justiça Eleitoral. Após, o Senhor Presidente passou a palavra ao Ilustríssimo Senhor Diretor-Geral, que procedeu à leitura do Termo de Posse: "Termo de Posse do Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito José Divino de Oliveira no cargo de Membro Titular do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal. Aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e seis, nesta cidade de Brasília, capital da República Federativa do Brasil, perante o Tribunal Pleno, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Otávio Augusto Barbosa, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal, tomou posse, no cargo de Membro Titular desta Corte, o Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito José Divino de Oliveira, indicado pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, conforme o Ofício nº. 18.128, de vinte e sete de outubro de dois mil e seis, nos termos do Artigo 120, § 1º, item I, letra "b" e Artigo 121, § 2º, da Constituição Federal. Prometeu bem e fielmente cumprir os deveres do seu cargo, de acordo com a Constituição Federal, as leis e decisões da Justiça Eleitoral. Para constar, eu, Guilherme de Sousa Juliano, Diretor-Geral, lavrei o presente termo, que vai assinado pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente e pelo empossado. Sala de Sessões, em doze de dezembro de dois mil e seis. Em seguida, Sua Excelência o Senhor Presidente declarou empossado no cargo de Membro Efetivo do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal o Excelentíssimo Senhor José Divino de Oliveira. Em prosseguimento, o Senhor Presidente passou a palavra ao eminente Juiz José Luiz da Cunha Filho que, em nome da Corte, fez a saudação ao empossado: "Excelentíssimo Senhor Desembargador Otávio Augusto Barbosa, Digníssimo Presidente deste Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal, em nome de quem saúdo as autoridades convidadas que compõem a mesa; Excelentíssimo Senhor Procurador Regional Eleitoral, Membro do Ministério Público Federal, Doutor Osnir Belice, em nome de quem saúdo todos os Membros do Ministério Público local e federal; Excelentíssimo Senhor Desembargador Estevam Maia, Digníssimo Vice-Presidente e Corregedor desta Corte Eleitoral; Eminentes pares, especialmente o empossado, Juiz José Divino de Oliveira; Autoridades dos Poderes Judiciário, Legislativo e Executivo, aqui presentes e representadas, todas já nominadas pelo nosso Presidente; Servidores desta Casa, sempre dedicadíssimos e atenciosos nas suas atribuições; Senhores advogados e advogadas; familiares do empossado; meus senhores e minhas senhoras: O momento nos conduz naturalmente a adotar a praxe de descortinar a trajetória da vida do empossado, mesmo em apertado resumo. Assim, num primeiro momento, cumpre-nos destacar que este Baiano de Angical, ainda com idade tenra, conduzido pelas mãos de seus pais, os saudosos Odílio Ferreira de Oliveira e Ana Viana de Oliveira, teve sua infância vivida na vizinha cidade de Anápolis, onde, sob antigas denominações, cursou o primário no Grupo Escolar Antesina Santana e o ginasial no Colégio Pedro Ludovico Teixeira. No início dos anos 60, já residindo em Brasília, iniciou sua atividade na vida pública na categoria de Assistente de Administração da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, admitido através de concurso público, tendo exercido aquelas funções junto ao Serviço Econômico e Financeiro, prestando os seus serviços no antigo Hospital Distrital de Brasília - HDB, atual Hospital de Base, na Unidade de Cirurgia Geral, no período compreendido entre setembro de 1968 a maio de 1974, pois no mês de maio daquele mesmo ano, assumiu o cargo de Oficial de Justiça do Tribunal de Justiça do Distrito Federal, aprovado que fora por concurso público, classificado em 2º Lugar. No período em que exercia as funções de Oficial de Justiça, foi aprovado, também em concurso público, para o cargo de Agente de Fiscalização de Combustíveis do Conselho Nacional de Petróleo, tendo sido classificado em 9º Lugar. No entanto, não assumiu este cargo, pois o seu ideal era outro. E assim, com vistas ao sonhado desiderato, ainda durante o exercício da espinhosa função de Oficial de Justiça, fez o curso de Direito, o concluindo no ano de 1979, bacharelando-se pela AEUDF - Associação de Ensino Unificado do Distrito Federal. Adquirida a almejada graduação o nosso empossado dedicou-se aos estudos jurídicos e galgou, através de concurso público, o cargo de Promotor de Justiça do Ministério Público do Distrito Federal, exercendo, inicialmente, as atribuições de Defensor Público, tendo atuado junto às 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Varas Cíveis e 1ª. e 2ª Varas de Família, Órfãos e Sucessões, todas da Circunscrição Judiciária Especial de Brasília. Na mesma condição, concomitantemente, exerceu a função de Coordenador da Defensoria Pública na Circunscrição Judiciária de Taguatinga e, posteriormente, na Circunscrição Especial Judiciária de Brasília. Ainda encontrou espaço para, ao mesmo tempo, fazer o Curso de Pós-graduação e Especialização para o exercício do Magistério Superior, na área de Direito Público Interno, pela Associação de Ensino Unificado do Distrito Federal - AEUDF. Quando no exercício de Promotor de Justiça, teve atuações nos seguintes locais: 1ª, 2ª, 3ª e 6ª Varas Criminais da Circunscrição Especial Judiciária de Brasília; 1ª Vara Criminal da Circunscrição Judiciária de Taguatinga - DF; 1ª Vara de Entorpecentes e Contravenções Penais; 1ª, 2ª e 3ª Varas de Delitos de Trânsito da Circunscrição Especial Judiciária de Brasília - DF e Vara de Execuções Criminais do Distrito Federal. Desempenhou, também as funções de Promotor Eleitoral junto à 5ª Zona Eleitoral, tendo representado o Ministério Público por ocasião do pleito de novembro de 1986. Ainda no período em que foi membro do Ministério Público, o Juiz José Divino fez o Curso Preparatório para a Magistratura, ministrado pela Escola Superior da Magistratura do Distrito Federal. Em 29 de julho de 1989, o nosso incansável empossado, mais uma vez aprovado em concurso público, assumiu o cargo de Juiz de Direito Substituto da Justiça do Distrito Federal, em cuja condição teve atuação em diversos juízos cíveis, criminais e de fazenda. No ano de 1992, exatamente em 05 de novembro, foi promovido a Juiz Titular da Vara Criminal e Tribunal do Júri da Circunscrição Judiciária de Sobradinho. A pedido, em 29 de junho de 1994 foi removido para a 2ª Vara de Família da Circunscrição Judiciária Especial de Brasília, onde se encontra na titularidade até a presente data. Mas, a trajetória da vida pública do nosso incansável empossado não se restringe apenas a estes magníficos passos. Desde o seu ingresso na magistratura, concomitantemente e por força da própria investidura do cargo, o Juiz José Divino exercitou diversas atividades. Foi Juiz Eleitoral da 4ª, 5ª e 11ª Zonas Eleitorais, tendo oficiado em várias eleições. Cursou Metodologia de Ensino, na Escola Superior da Magistratura do Distrito Federal. Pós-graduação - Especialização em Direito Administrativo, ministrado pela Universidade Católica de Brasília em convênio com o Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios. Já na condição de Juiz Titular da 2ª.Vara de Família da Circunscrição Judiciária Especial de Brasília, passou a ser convocado, e o é até a presente data, pelo Conselho Especial de Magistratura para substituir Desembargadores, exercendo efetivamente a função em diversas oportunidades em Turmas Cíveis e Criminais do Egrégio Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios. E, por fim, Juiz Auxiliar deste Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal, até a data de hoje, quando está tomando posse como Titular desta Corte Eleitoral. O homenageado ainda traz em seu currículo as seguintes condecorações: Medalha do Mérito Eleitoral - classe jurista - pelos relevantes serviços prestados à Justiça Eleitoral do Distrito Federal. Diploma e Medalha de Honra ao Mérito outorgados pelo Clube dos Pioneiros de Brasília, como reconhecimento pelo trabalho prestado em prol de Brasília. Agraciado com a Comenda da Ordem do Mérito Judiciário do Distrito Federal e Territórios, instituída pela Resolução nº 10 de 13 de setembro de 1999, no grau de Comendador. E teve atuação no Magistério Superior, lecionando várias disciplinas na Faculdade de Direito do Centro de Ensino Unificado de Brasília - CEUB, atual UNICEUB, tais como Direito Processual Penal e Direito de Família. É Professor Titular licenciado da Associação de Ensino Unificado do Distrito Federal - AEUDF, atual Universidade do Distrito Federal - UNIDF, onde lecionou Direito Penal. Também lecionou Direito de Família no Curso Preparatório para a Carreira da Magistratura da Escola Superior da Magistratura, sob a direção da então Desembargadora Fátima Nancy Andrighi, bem como proferiu aulas no Curso de Iniciação Funcional para Juízes de Direito Substitutos do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios (1997). Tem o nosso insigne empossado, também, tempo para participar, na condição de membro do Rotary Clube de Brasília - Península Norte, das reuniões semanais de trabalho. Como é sabido por todos, o Rotary é uma associação centenária de líderes de negócios e de profissões, unidos em 165 países, que prestam serviços em suas comunidades e promovem a paz e a boa vontade no mundo. E todas as quinta-feiras lá está o nosso Juiz José Divino, sempre participativo. E neste particular, com o meu testemunho pessoal, pois honrosamente sou seu companheiro naquela organização que congrega homens de boa vontade, apolíticos, não sectários, abertos a pessoas de todos os credos, culturas e raças. Vem, por fim, o seu maior feito, a maior realização como ser humano, esteio, tenho certeza, de toda sua vitoriosa trajetória: a constituição da família. Casado há 27 anos com Reinilde Pires Dantas de Oliveira, dessa união nasceram três filhos: Rodrigo (que cursa Psicologia na Universidade de Brasília), Ednardo (que cursa Engenharia Aeronáutica - Centro Tecnológico de Aeronáutica) e Danielle Dantas de Oliveira (iniciante do curso de Direito no UNICEUB). Creio não existir melhor, para quem abraça a vida pública, do que passar para a posteridade em função de uma causa que, ao longo de sua trajetória, tenha sido a razão de ser de seu trabalho. Não são muitos os que conseguem lograr essa ventura, mesmo porque não basta a mera existência de uma causa: é necessário que, em torno dela, estejam presentes determinados predicados que distinguem o grande personagem do homem comum. Fácil verificar que o Juiz José Divino de Oliveira traz em sua bagagem experiência profissional e de vida, principalmente, acumulada paulatina e pacientemente ao longo dos anos. Posso dar meu testemunho pessoal do caráter que define a personalidade do eminente empossado, dadas as gratas oportunidades que me foram permitidas com ele participar de tarefas da vida profissional. Pai de família dedicadíssimo (e vejo isto como fator preponderante e de reflexos positivos na vida profissional do cidadão), homem de origem humilde, hábitos simples, sem ostentação, bondoso, pacifista, estudioso do direito, inteligência perspicaz, sempre construindo, arregimentando amizades e buscando o aprimoramento na profissão que abraçou. Embora se trate de cargo temporário, podemos afirmar, Doutor José Divino, que Vossa Excelência trará valiosa contribuição para este Tribunal, uma vez que o exercício de tão dignificante cargo pressupõe predicados que Sua Excelência os possui. Meu caro Juiz José Divino, há atributos que só vêm com o tempo, com a vivência, a militância incessante e extenuante do dia a dia. Sempre que me é a dada uma oportunidade costumo repetir que se pode forjar uma cultura sólida e consistente em pouco tempo de existência. Pode-se conquistar prestígio e admiração profissionais ainda no início da carreira. A sabedoria, no entanto, exige mais: exige tempo, vivência, árdua e paciente elaboração. Um sábio, definitivamente não se improvisa. Sempre acreditei no trabalho como sendo única fonte de riqueza, tanto material quanto espiritual. E este realizado com simplicidade e humildade revelam a personalidade do indivíduo. E sabemos que Vossa Excelência tem estas qualidades básicas do comportamento natural de todo ser humano que trilha pacientemente, e sempre confiante, pelos caminhos da vida. O trajeto do empossado revela que suas fortes e sólidas convicções o fizeram ingressar na magistratura cônscio de que o primeiro imperativo ético seria o dever de proceder de forma a que se tornasse o magistrado merecedor de respeito. E com ele, de braços dados, a exigência segunda, a de que seu procedimento contribuísse para o prestígio da magistratura. Dessa forma, ao empossado restou clarividente que o Juiz, na sua imagem pessoal e na sua inserção social, na sua vida privada deveria se comportar com dignidade, pois somente assim se tornaria merecedor de respeito, apenas assim contribuiria para o prestígio da classe, pois sabia que elas seriam atingidas se virasse as costas aos princípios da moral individual e social. Isto porque, sabia Sua Excelência. que o magistrado não tem dupla personalidade: a do cidadão e a do profissional. Todas as suas faces da vida profissional e todos os seus fatos da vida privada, desde que, pela reação que provoquem, possam refletir-se desairosamente sobre sua reputação ou sobre o prestígio da classe, são abarcados pelos deveres éticos. A propósito, lembro Spinoza, filósofo da escola moderna, o qual, referindo-se à ética dizia que "Se conhecer é conhecer pela causa, o homem só poderá ser conhecido se forem explicitadas as causas de sua essência, de sua existência e de sua ação. A causa de sua ação é seu desejo". Alguém já disse que a significação moral da conduta não depende de resultados externos, e sim da retidão de propósitos e da pureza da vontade do agente. Portanto, é na dignidade pessoal que reside o fundamento objetivo da lei moral. Senhores, todos estes princípios éticos, seguidos à risca pelo empossado é que o trouxeram até aqui. A circunstância peculiar de Juiz integrante deste Tribunal, temporariamente, sem prejuízo de sua atividade na carreira de magistrado do Tribunal de Justiça do Distrito Federal, obviamente com base em permissivo constitucional, é a certeza de que trará para esta Corte Eleitoral as fortes características de sua conduta de magistrado. A assunção de Sua Excelência a este cargo, tenho certeza (e falando em nome deste Colendo Tribunal, todos nós temos a certeza), é apenas mais um desafio. E no nosso reduto, especificamente, a conjugação de conhecimentos, experiências e convicções heterogêneas dos membros desta corte é que produzem o resultado refinado, coeso, coerente, no julgamento dos procedimentos jurisdicionais e administrativos atribuídos pela Constituição Federal e Legislação Eleitoral. Este é o Tribunal que acolhe Vossa Excelência neste momento que se lhe tornará, também tenho certeza, inesquecível. Bem vindo a esta casa, Juiz José Divino de Oliveira. Muito obrigado." A seguir, Sua Excelência, o Senhor Presidente concedeu a palavra ao Excelentíssimo Juiz José Divino de Oliveira, que proferiu as seguintes palavras: "Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal, eminente Desembargador Otávio Augusto Barbosa, em nome de quem saúdo os ilustres componentes da Mesa e desta Egrégia Corte. Ilustres Advogados aqui presentes. Excelentíssimo Senhor Procurador Regional Eleitoral, Doutor Osnir Belice, em nome de quem saúdo todos os membros do Ministério Público Federal e do Distrito Federal aqui presentes. Demais autoridades civis e militares dos Poderes Legislativo e Executivo, presentes e representadas nesta solenidade. Servidores desta Casa e do Tribunal de Justiça do Distrito Federal, notadamente aqueles me auxiliam no juízo do qual sou titular, da 2ª Vara de Família, José Lucena de Amorim, aqui presente, e também o servidor Edílson. Agradeço, envaidecido, as palavras elogiosas que me foram dirigidas pelo honorável Juiz José Luiz da Cunha Filho, mas com modéstia e humildade, pois sei que não sou merecedor dos adjetivos bondosos que me foram atribuídos. Aliás, eu os justifico pela extrema fidalguia e generosidade do seu coração. Senhor Presidente, por mais ambiciosos que fossem os meus sonhos, quando ainda aluno do curso de Direito da antiga Associação de Ensino Unificado do Distrito Federal - hoje UNIDF - jamais passou em minha mente a imagem de ver-me empossado na Corte Eleitoral mais respeitada do país, alçado à condição de seu membro titular, pela confiança em mim depositada pelos eminentes Desembargadores e Desembargadoras do Colendo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, aos quais agradeço e rendo as minhas sinceras homenagens. Agora, me recordo de uma indagação que Rui Barbosa fez em um de seus famosos discursos: "Senhor, por que nos deste uma língua tão pobre para expressar a gratidão?". Digo eu: Para não permanecer na ingratidão, dirijo a Deus a plena ciência infundida em meu coração, de que qualquer grandeza que nos seja atribuída não vem senão de Sua magnanimidade, e então, tomo, de novo, de Rui, a certeza de que Ele "não me criou para viver entre as águias; mas também não me fadou a rastejar entre os patos e marrecos. Não me destinou às alturas; mas, graças lhe sejam dadas, também me não condenou às baixezas da terra. O que me deixou, me basta: o vôo mediano e seguro, que não sobe aos céus, mas também não desce aos charcos, não corta as nuvens, mas se eleva acima das superfícies empestadas." Digo agora à minha família, de quem tantas horas de convívio meu trabalho tomou, à minha amada esposa Reinilde - companheira inseparável e mãe exemplar - e aos meus adorados filhos Rodrigo, Ednardo e Danielle Dantas de Oliveira, agradeço a todos pela presença constante em minha vida, e por serem a fonte de renovação de minhas energias; pelos mais preciosos momentos de harmonia e de descanso da alma em algum tempo de desalento; a temperança e a alegria com que permeiam todos os meus sentidos e os mais inalcançáveis recônditos de meu espírito. Senhor Presidente, é inevitável para o ser humano, em momentos de grande significado, relembrar-se do início de sua trajetória. Os meus primeiros passos na seara do Direito foram dados em 1974, como servidor do egrégio Tribunal de Justiça do Distrito Federal, quando o seu Presidente era justamente o saudoso Desembargador Milton Sebastião Barbosa, pai amantíssimo de Vossa Excelência, Senhor Presidente. O falecido Desembargador Milton Sebastião Barbosa, além de emérito jurista, homem devotado às causas justas, era um grande poeta e compositor, e nessa condição deixou inolvidável acervo para a história da cultura candanga. Devo muito de minha experiência, também, ao altaneiro Ministério Publico do Distrito Federal, onde iniciei a carreira como defensor público, ainda nos idos de 1982, tendo sido posteriormente promovido a Promotor de Justiça. Idêntico apreço dedico ao Ministério Público Federal, aqui representado pelo Excelentíssimo Senhor Pro-

curador Regional Eleitoral, Dr. Osnir Belice, cuja atuação tem sido sempre e merecidamente elogiada, não só em razão da postura de retidão e destemor na defesa dos interesses públicos, mas também por conta da envergadura jurídica de seus eméritos pronunciamentos. Percebo que cada passo de minha jornada foi valioso para me permitir vivenciar este momento de honra e engrandecimento para minha alma. Tomo assento neste Tribunal Eleitoral, rodeado de luminares do Direito; de grande homens públicos, juristas exemplares, com quem devo muito aprender, jurando, uma vez mais, defender a Constituição, em cujo preâmbulo o Brasil se aclama um Estado democrático e é precisamente dessa aclamação que extraímos a noção de cidadania e liberdade política, os bens jurídicos tutelados pela Justiça Eleitoral. Mas, como outrora lembrara o jurista Calmon de Passos, nada é mais traiçoeiro do que se acreditar saber o exato significado de palavras qualificadas como corriqueiras, de tão utilizadas em nosso cotidiano. Quando paramos para refletir ou somos questionados, verificamos saber menos sobre tais palavras do que sabemos a respeito daquelas que se mostram raras, sofisticadas e esotéricas. Então, relembro-me da definição de democracia tantas vezes repetida pelo Ministro Sepúlveda Pertence, simples, completa e sábia na advertência: "democracia é governo da maioria, mas este governo da maioria há de respeitar, nos termos da Constituição e da lei, a garantia das minorias, a garantia do cidadão." A função precípua do Tribunal Regional Eleitoral tem se cumprido diuturnamente. A democracia, conforme definição acima citada tem sido preservada. A vontade popular se manifestou recentemente em um processo eleitoral livre de abusos de poder econômico e político, e de outros fatores interferentes que poderiam entorpecer ou mutilar o exercício do direito de sufrágio. Foi garantido ao cidadão o direito-dever de produzir a alternância no poder, de transformar a realidade social, não obstante tenha sido necessária longa campanha do egrégio Tribunal Superior Eleitoral, comandada pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Marco Aurélio de Mello, para que o eleitor exercesse efetivamente uma escolha no momento do voto e não o anulasse ou optasse pelo voto em branco. Mas, esse estado de ânimo seria sinal de despolitização do cidadão, de sua descrença nas instituições, da despreocupação com os problemas enfrentados pelo país? Talvez. Mas é preciso saber que são sintomas da crônica enfermidade que corrói a democracia e a cidadania brasileira: o achaque constante, diuturno, sorrateiro e mortífero à ética, às instituições e à própria política, como instrumento efetivo e necessário de dialética entre o Estado e o povo. Com a ação do TSE e as várias denúncias apresentadas pelo zeloso Ministério Público Federal, que serão analisadas pelo Pretório Excelso, vê-se que o Poder Judiciário, como bem lembrado pelo Jurista Ives Gandra da Silva Martins, vem lutando a duras penas para preservar as instituições, enquanto os Poderes políticos da democracia brasileira naufragam. Ainda assim, a Justiça Eleitoral mantém-se como trincheira da democracia brasileira, como esteio de preservação das instituições políticas, como barricada para que a ordem constitucional seja mantida, como fortaleza de proteção ao direito de renovação dos detentores dos poderes. Este ano, esta colenda Corte realizou eleições gerais, com o concurso inestimável de Juízes e Promotores Eleitorais, bem como de abnegados Servidores desta Casa, cujo certame não só transcorreu na mais absoluta tranqüilidade, mas novamente demonstrou que o Brasil detém o mais eficaz, moderno e confiável sistema de captação e totalização de votos do planeta. Com efeito, o Distrito Federal encerrou a totalização dos votos, no primeiro turno, em quarto lugar no ***ranking*** das unidades da Federação. Entretanto, foi o primeiro a totalizar os votos no segundo turno, cujo resultado foi fruto de muito trabalho, organização, planejamento e, principalmente, da liderança firme e serena exercida pelo Excelentíssimo Senhor Presidente deste Tribunal Regional, o eminente Desembargador Otávio Augusto Barbosa. Meu espírito, então, enche-se de orgulho e honra por compor tão seleto grupo de sentinelas da ética. Mas, também, sobre meus ombros pesa uma imensa responsabilidade e eu, mesmo não tendo iniciado como deveria, agradecendo, encerro minha manifestação voltando minha fala fervorosamente a Deus para que não me permita, jamais, tergiversar com minhas atribuições perante esta Casa e sirvo-me da oração de uma sentinela da moral para pedir: "Senhor, que me infundistes o amor da beleza, da verdade e da justiça; que povoais da vossa presença as minhas horas de arrependimento, de perdão e de segurança na vossa misericórdia; que, há dezenas de anos, me descobris os erros, me reergueis dos meus desalentos, me conduzis pelo vosso caminho. Dai-me, agora mais do que nunca, o ânimo de não mentir aos meus semelhantes, de me não corromper nos meus interesses, de não temer ameaças, não me irritar de injúrias, de não fugir às responsabilidades." Agradeço, por último, e evoco aqui a memória de minha saudosa mãe, que me ensinou todos os valores que cultivo na minha vida. Não posso esquecer de meu saudoso pai. Evoco com mais veemência a minha mãe, porque fiquei órfão aos cinco anos de idade e ela nos criou com muito sacrifício, arrostando sozinha as intempéries da vida. Mãe, onde você estiver, que Deus lhe dê sempre muita alegria e paz. Agradeço a todos que me honraram com a sua presença. Muito obrigado. Em seguida, Sua Excelência, o Senhor Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal agradeceu as honrosas presenças e declarou encerrada a Sessão. Nada mais havendo a tratar, eu, __ (Guilherme de Sousa Juliano), Diretor-Geral, lavrei a presente Ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

Desembargador OTÁVIO AUGUSTO BARBOSA
Presidente

Classe: XXVIII - Prestação de Contas de Partido
Num. Processo: 1374
Interessado: Partido dos Trabalhadores - PT
Relator: Juiz José Divino de Oliveira
EMENTA
ELEITORAL - PRESTAÇÃO DE CONTAS DE COMITÊ FINANCEIRO - ELEIÇÕES 2006 - PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS PREVISTOS NA LEI Nº 9.504/97 E RESOLUÇÃO TSE Nº 22.250 - APROVAÇÃO.
I - Atendidas as exigências previstas na Lei e na Resolução, estando devidamente instruídas e não se evidenciando qualquer irregularidade, impõe-se a aprovação das contas apresentadas pelo comitê financeiro.
II - Prestação de contas aprovada.
RESOLUÇÃO Nº 6168

Resolvem os juízes do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL**, **JOSÉ DIVINO DE OLIVEIRA** - relator, **ROBERVAL CASEMIRO BELINATI**, **ESTEVAM MAIA**, **JOSÉ LUIZ DA CUNHA FILHO**, **ROMES GONÇALVES RIBEIRO** e **CARLOS FERNANDO MATHIAS DE SOUZA** - vogais, aprovar as contas. Decisão **UNÂNIME**, de acordo com a ata de julgamento e as notas taquigráficas.

Brasília (DF), em 27 de fevereiro de 2007.

Desembargador OTÁVIO AUGUSTO BARBOSA
Presidente
Juiz JOSÉ DIVINO DE OLIVEIRA
Relator
Dr. OSNIR BELICE
Procurador Regional Eleitoral

Classe: XXIX - Prestação de Contas de Candidato
Num. Processo: 1591
Interessado: Mônica Campos da Nóbrega, candidata a deputada distrital pela Coligação Avança DF 1
Relator: Desembargador Carlos Fernando Mathias de Souza
EMENTA
ELEITORAL - PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO - ELEIÇÕES 2006 - PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS PREVISTOS NA LEI Nº 9.504/97 E RESOLUÇÃO TSE Nº 22.250/06 - APROVAÇÃO.
Atendidas as exigências previstas na Lei e na Resolução, estando devidamente instruídas e não se evidenciando qualquer irregularidade, impõe-se a aprovação da prestação de contas apresentada pela candidata.
Prestação de contas aprovada.
RESOLUÇÃO Nº 6173

Resolvem os juízes do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL**, **CARLOS FERNANDO MATHIAS DE SOUZA** - relator, **JOSÉ DIVINO DE OLIVEIRA**, **ROBERVAL CASEMIRO BELINATI**, **ESTEVAM MAIA**, **JOSÉ LUIZ DA CUNHA FILHO** e **ROMES GONÇALVES RIBEIRO** - vogais, aprovar as contas. Decisão **UNÂNIME**, de acordo com a ata do julgamento e as notas taquigráficas.

Brasília (DF), em 8 de março de 2007.

Desembargador OTÁVIO AUGUSTO BARBOSA
Presidente

Desembargador Federal CARLOS FERNANDO MATHIAS DE SOUZA
Relator

Dr. OSNIR BELICE
Procurador Regional Eleitoral

Classe: XXXII - Requerimento de Propaganda Partidária Gratuita
Num. Processo: 117
Interessado: Partido da Social Democracia Brasileira - PSDB
Relator: Juiz Romes Gonçalves Ribeiro
EMENTA
ELEITORAL. REQUERIMENTO DE PROPAGANDA PARTIDÁRIA GRATUITA. PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS PREVISTOS NA LEI Nº 9.096/95 E NA RESOLUÇÃO-TSE Nº 20.034/97. DEFERIMENTO PARCIAL.
Atendidas as exigências previstas na Lei e na Resolução, estando o pedido devidamente instruído, autoriza-se a utiilização do tempo de 20 minutos por semestre no ano de 2007, para a realização das inserções previstas em planilha específica.
Requerimento parcialmente deferido.
RESOLUÇÃO Nº 6174

Resolvem os juízes do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL**, **ROMES GONÇALVES RIBEIRO** - relator, **CARLOS FERNANDO MATHIAS DE SOUZA**, **JOSÉ DIVINO DE OLIVEIRA**, **ROBERVAL CASEMIRO BELINATI**, **ESTEVAM MAIA** e **JOSÉ LUIZ DA CUNHA FILHO** - vogais, deferir parcialmente o pedido, nos termos do voto do relator. Decisão **UNÂNIME**, de acordo com a ata do julgamento e as notas taquigráficas.

Brasília (DF), em 8 de março de 2007.

Desembargador OTÁVIO AUGUSTO BARBOSA
Presidente

Juiz ROMES GONÇALVES RIBEIRO
Relator

Dr. OSNIR BELICE
Procurador Regional Eleitoral

Tribunal Marítimo

SECRETARIA-GERAL
DIVISÃO JUDICIÁRIA
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO E PROCESSAMENTO DE FEITOS

EXPEDIENTE DOS EXMOS. SRS. JUÍZES RELATORES

Proc. nº 22.051/06 - Lancha "BABY"
Relatora : Juíza Maria Cristina de Oliveira Padilha
PEM : Dr. Luís Gustavo Nascentes da Silva
Representados : Amauri de Lima Colombrini (Comandante)
Advogada : Drª Leandra Chevitarese Parada Oliveira
: Nelito José do Nascimento (Tripulante)
Advogado : Dr. Hostílio Francisco dos Santos
Despacho : "Aos Representados para Provas."

Proc. nº 21.913/06 - NM "JAPAN STAR"
Relator : Juiz Sergio Cezar Bokel
PEM : Dr. Luís Gustavo Nascentes da Silva
Representados : Antônio Duarte (Estivador)
Advogada : Drª Sabrina Lima Moussalli
: Lincoln Lima da Cruz (Estivador)
Advogado : Dr. Luiz Sergio Trindade
Despacho : "Aos Representados para Provas."
Prazo : "05 (cinco) dias."

Proc. nº 22.346/06 - NM "FONARUN NAREE"
Relator : Juiz Sergio Cezar Bokel
PEM : Drª Mônica de Jesus Assumpção
Representada : Companhia Docas do Espírito Santo - CODESA
Advogado : Dr. Felipe Osório dos Santos
Despacho : "Indefiro a Preliminar de Nulidade dos atos probatórios do inquérito administrativo suscitada pela defesa da Representada Companhia Docas do Espírito Santo - CODESA às fls. 110, tendo em vista que por tratar-se o inquérito de peça investigatória e meio informático à propositura da ação não comporta ele nenhum vício que o macule, não cabendo, portanto,o pedido de declaração de nulidade de todos os atos praticados no inquérito administrativo, como muito bem fundamentado no parecer da PEM às fls. 151 a 153.
Aos Representados para Provas. Prazo: 05(cinco) dias, e para o Representado ratificar a oitiva de testemunhas requerida às fls. 124."
Secretaria do Tribunal Marítimo, em 16 de março de 2007.

NOTAS PARA ARQUIVAMENTO

Acha(m)-se em Secretaria, aguardando representacao de possiveis interessados, com o prazo de dois (2) meses, de conformidade com o art. 67, do Regimento Interno Processual, o(s) processo(s) abaixo, recebido(s) da Procuradoria Especial da Marinha, com pedido de Arquivamento:
PROCESSO: 2006/22214
ACIDENTE/FATO: 1)ACIDENTE DEVIDO A ROPTURA DE CABOS DE AMARRACAO OU DE
REBOQUE
OBJETO(S) ACIDENTADO(S):
1) EMBARCACAO DE LONGO CURSO DE NACIONALIDADE ESTRANGEIRA
TIPO: IATE
NOME: LORD GATO
LOCAL DO ACIDENTE: ESTALEIRO SINCRO LIFT EST SAO PAULO LTDA
GUARUJA - SP
DATA DO ACIDENTE: 14/03/05 - HORA: 15:00
DATA DISTRIBUICAO: 12/07/06
JUIZ(A) RELATOR(A): JOSE DO NASCIMENTO GONCALVES
JUIZ(A) REVISOR(A): MARIA CRISTINA DE O. PADILHA
PEM : ALINE GONZALEZ ROCHA

PROCESSO: 2006/22340
ACIDENTE/FATO: 1)QUEDA DE PESSOA A BORDO
OBJETO(S) ACIDENTADO(S):
1) EMBARCACAO DE LONGO CURSO DE NACIONALIDADE ESTRANGEIRA
TIPO: TANQUE
NOME: CAMPOS TRANSPORTER
LOCAL DO ACIDENTE: BACIA DE CAMPOS
DATA DO ACIDENTE: 06/06/05 - HORA: 15:45
DATA DISTRIBUICAO: 11/09/06
JUIZ(A) RELATOR(A): JOSE DO NASCIMENTO GONCALVES
JUIZ(A) REVISOR(A): EVERALDO SERGIO H. TORRES
PEM : ALINE GONZALEZ ROCHA

PROCESSO: 2006/22498
ACIDENTE/FATO: 1)INCENDIO
OBJETO(S) ACIDENTADO(S):
1) EMBARCACAO DE INTERIOR E TRAVESSIA DE NACIONALIDADE BRASILEIRA
TIPO: BARCO A MOTOR
NOME: PRINCESA DO ARAPAPA
LOCAL DO ACIDENTE: LAGO COARI
COARI - AM
DATA DO ACIDENTE: 11/05/06 - HORA: 02:30
DATA DISTRIBUICAO: 06/12/06
JUIZ(A) RELATOR(A): JOSE DO NASCIMENTO GONCALVES
JUIZ(A) REVISOR(A): EVERALDO SERGIO H. TORRES
PEM : GILMA GOULART DE BARROS

PROCESSO: 2006/22280
ACIDENTE/FATO: 1)MORTE DE PESSOA
OBJETO(S) ACIDENTADO(S):
1) EMBARCACAO DE INTERIOR E TRAVESSIA DE NACIONALIDADE BRASILEIRA
TIPO: PESQUEIRO
NOME: HALLEY I
LOCAL DO ACIDENTE: RIO PURUS
PRAINHA - PA
DATA DO ACIDENTE: 10/04/05 - HORA: 20:00
DATA DISTRIBUICAO: 16/08/06
JUIZ(A) RELATOR(A): MARIA CRISTINA DE O. PADILHA
JUIZ(A) REVISOR(A): JOSE DO NASCIMENTO GONCALVES
PEM : ALINE GONZALEZ ROCHA

PROCESSO: 2006/22364
ACIDENTE/FATO: 1)ENCALHE
OBJETO(S) ACIDENTADO(S):
1) EMBARCACAO DE LONGO CURSO DE NACIONALIDADE BRASILEIRA
TIPO: PESQUEIRO
NOME: FERREIRA XXI
LOCAL DO ACIDENTE: PRAIA DA SOLIDAO
ILHA DE SANTA CATARINA - SC
DATA DO ACIDENTE: 08/02/06 - HORA: 10:30
DATA DISTRIBUICAO: 28/09/06
JUIZ(A) RELATOR(A): MARIA CRISTINA DE O. PADILHA
JUIZ(A) REVISOR(A): FERNANDO ALVES LADEIRAS
PEM : ALINE GONZALEZ ROCHA

PROCESSO: 2006/22376
ACIDENTE/FATO: 1)EMBORCAMENTO
OBJETO(S) ACIDENTADO(S):
1) EMBARCACAO DE INTERIOR E TRAVESSIA DE NACIONALIDADE BRASILEIRA
TIPO: REBOCADOR EMPURRADOR
NOME: XEREU
LOCAL DO ACIDENTE: RIO NEGRO
MANAUS - AM
DATA DO ACIDENTE: 12/06/06 - HORA: 09:00
DATA DISTRIBUICAO: 16/10/06
JUIZ(A) RELATOR(A): MARIA CRISTINA DE O. PADILHA
JUIZ(A) REVISOR(A): FERNANDO ALVES LADEIRAS
PEM : ALINE GONZALEZ ROCHA

PROCESSO: 2006/22421
ACIDENTE/FATO: 1)INCENDIO
OBJETO(S) ACIDENTADO(S):
1) EMBARCACAO DE LONGO CURSO DE NACIONALIDADE BRASILEIRA
TIPO: SONDA
NOME: PRIDE SOUTH AMERICA
LOCAL DO ACIDENTE: BACIA DE CAMPOS
CAMPOS DOS GOYTACAZES - RJ
DATA DO ACIDENTE: 12/11/05 - HORA: 12:00
DATA DISTRIBUICAO: 06/11/06
JUIZ(A) RELATOR(A): MARIA CRISTINA DE O. PADILHA
JUIZ(A) REVISOR(A): FERNANDO ALVES LADEIRAS
PEM : ALINE GONZALEZ ROCHA

PROCESSO: 2006/22449
ACIDENTE/FATO: 1)INCENDIO
OBJETO(S) ACIDENTADO(S):
1) EMBARCACAO DE LONGO CURSO DE NACIONALIDADE BRASILEIRA
TIPO: VELEIRO
NOME: OSPREY RIO
LOCAL DO ACIDENTE: MARINA RIO YACHT CLUB
ICARAI - NITEROI - RJ
DATA DO ACIDENTE: 15/06/06 - HORA: 21:50
DATA DISTRIBUICAO: 30/11/06
JUIZ(A) RELATOR(A): MARIA CRISTINA DE O. PADILHA
JUIZ(A) REVISOR(A): FERNANDO ALVES LADEIRAS
PEM : ALINE GONZALEZ ROCHA

PROCESSO: 2006/22475
ACIDENTE/FATO: 1)MORTE DE PESSOA
OBJETO(S) ACIDENTADO(S):
1) EMBARCACAO DE INTERIOR E TRAVESSIA DE NACIONALIDADE BRASILEIRA
TIPO: MISTO (PASSAG./CARGA)
NOME: CIDADE DE MANICORE
LOCAL DO ACIDENTE: EM VIAGEM DE PORTO VELHO-RO X MANAUS-AM
NOVO ARIPUANA - AM
DATA DO ACIDENTE: 23/03/06 - HORA: 06:00
DATA DISTRIBUICAO: 30/11/06
JUIZ(A) RELATOR(A): MARIA CRISTINA DE O. PADILHA
JUIZ(A) REVISOR(A): JOSE DO NASCIMENTO GONCALVES
PEM : GILMA GOULART DE BARROS

PROCESSO: 2006/22484
ACIDENTE/FATO: 1)INCENDIO
OBJETO(S) ACIDENTADO(S):
1) EMBARCACAO DE LONGO CURSO DE NACIONALIDADE ESTRANGEIRA
TIPO: CARGUEIRO
NOME: TU KING
LOCAL DO ACIDENTE: BACIA DE PARANAGUA
PARANAGUA - PR
DATA DO ACIDENTE: 27/07/06 - HORA: :
DATA DISTRIBUICAO: 06/12/06
JUIZ(A) RELATOR(A): MARIA CRISTINA DE O. PADILHA
JUIZ(A) REVISOR(A): FERNANDO ALVES LADEIRAS
PEM : ALINE GONZALEZ ROCHA

PROCESSO: 2006/22313
ACIDENTE/FATO: 1)QUEDA DE CARGA E/OU EQUIPAMENTO NAGUA
OBJETO(S) ACIDENTADO(S):
1) EMBARCACAO DE LONGO CURSO DE NACIONALIDADE ESTRANGEIRA
TIPO: CARGA PALETIZADA
NOME: FAITHUL
LOCAL DO ACIDENTE: PORTO DO SUPERTERMINAIS
RIO NEGRO - MANAUS - AM
DATA DO ACIDENTE: 28/01/06 - HORA: 10:00
DATA DISTRIBUICAO: 11/09/06
JUIZ(A) RELATOR(A): MARCELO DAVID GONCALVES
JUIZ(A) REVISOR(A): SERGIO CEZAR BOKEL
PEM : ALINE GONZALEZ ROCHA

PROCESSO: 2006/22442
ACIDENTE/FATO: 1)NAUFRAGIO
2)MORTE DE PESSOA
OBJETO(S) ACIDENTADO(S):
1) EMBARCACAO DE INTERIOR E TRAVESSIA DE NACIONALIDADE BRASILEIRA
TIPO: PESQUEIRO
NOME: CANOA DE MADEIRA
LOCAL DO ACIDENTE: LAGO DO LAJEADO
PALMAS - TO
DATA DO ACIDENTE: 05/03/06 - HORA: 03:20
DATA DISTRIBUICAO: 06/11/06
JUIZ(A) RELATOR(A): MARCELO DAVID GONCALVES
JUIZ(A) REVISOR(A): SERGIO CEZAR BOKEL
PEM : ALINE GONZALEZ ROCHA

PROCESSO: 2006/22408
ACIDENTE/FATO: 1)AVARIAS NO CASCO E ELEMENTOS ESTRUTURAIS
OBJETO(S) ACIDENTADO(S):
1) EMBARCACAO DE LONGO CURSO DE NACIONALIDADE ESTRANGEIRA
TIPO: CARGUEIRO
NOME: PRINCESS I
LOCAL DO ACIDENTE: PORTO DE PRAIA MOLE
VITORIA - ES
DATA DO ACIDENTE: 03/06/06 - HORA: :
DATA DISTRIBUICAO: 06/11/06
JUIZ(A) RELATOR(A): EVERALDO SERGIO H. TORRES
JUIZ(A) REVISOR(A): JOSE DO NASCIMENTO GONCALVES
PEM : ALINE GONZALEZ ROCHA

PROCESSO: 2006/21989
ACIDENTE/FATO: 1)ABALROACAO OU ABALROAMENTO
OBJETO(S) ACIDENTADO(S):
1) EMBARCACAO DE INTERIOR E TRAVESSIA DE NACIONALIDADE BRASILEIRA
TIPO: BALSA
NOME: BERTOLINI XXI
2) EMBARCACAO DE INTERIOR E TRAVESSIA DE NACIONALIDADE BRASILEIRA
TIPO: REBOCADOR EMPURRADOR
NOME: BERTOLINI XXVI
3) EMBARCACAO DE INTERIOR E TRAVESSIA DE NACIONALIDADE BRASILEIRA
TIPO: CANOA
NOME: CANOA DESCONHECIDA
LOCAL DO ACIDENTE: RIO AMAZONAS
OURIVES - CURUA - PA
DATA DO ACIDENTE: 03/07/05 - HORA: 15:00
DATA DISTRIBUICAO: 20/03/06
JUIZ(A) RELATOR(A): SERGIO CEZAR BOKEL
JUIZ(A) REVISOR(A): MARCELO DAVID GONCALVES
PEM : ALINE GONZALEZ ROCHA

PROCESSO: 2006/22419
ACIDENTE/FATO: 1)DESAPARECIEMNTO DE PESSOA
OBJETO(S) ACIDENTADO(S):
1) EMBARCACAO DE LONGO CURSO DE NACIONALIDADE ESTRANGEIRA
TIPO: PLAT FIXA HABITADA
NOME: PETROBRAS XXVII
LOCAL DO ACIDENTE: BACIA DE CAMPOS
CAMPO VOADOR-C GOYTACAZES-RJ
DATA DO ACIDENTE: 08/06/06 - HORA: 18:35
DATA DISTRIBUICAO: 06/11/06
JUIZ(A) RELATOR(A): SERGIO CEZAR BOKEL
JUIZ(A) REVISOR(A): EVERALDO SERGIO H. TORRES
PEM : ALINE GONZALEZ ROCHA

PROCESSO: 2007/22536
ACIDENTE/FATO: 1)ABALROACAO OU ABALROAMENTO
OBJETO(S) ACIDENTADO(S):
1) EMBARCACAO DE LONGO CURSO DE NACIONALIDADE ESTRANGEIRA
TIPO: REBOCADOR EMPURRADOR
NOME: GRANDE RIVER
2) EMBARCACAO DE LONGO CURSO DE NACIONALIDADE ESTRANGEIRA
TIPO: PLATAFORMA MOVEL
NOME: PETROBRAS XVIII
LOCAL DO ACIDENTE: BACIA DE CAMPOS
CAMPOS DOS GOYTACAZES - RJ
DATA DO ACIDENTE: 24/04/03 - HORA: 04:20
DATA DISTRIBUICAO: 23/02/07
JUIZ(A) RELATOR(A): SERGIO CEZAR BOKEL
JUIZ(A) REVISOR(A): MARIA CRISTINA DE O. PADILHA
PEM : LUIS GUSTAVO NASCENTES
Secretaria do Tribunal Maritimo, em 16 de Mar‡o 2007

EDITAL DE CITAÇÃO
(Com prazo de 20 dias)
PROCESSO Nº 20.519/2003

O JUIZ DO TRIBUNAL MARÍTIMO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, Dr. FERNANDO ALVES LADEIRAS, na forma da Lei, etc., FAZ SABER a todos que o presente edital, com prazo de 20 (vinte) dias, virem ou dele conhecimento tiverem, que, por este Tribunal em Secretaria, tem andamento o processo nº 20.519/2003, referente ao acidente e fato da navegação com a embarcação "MARIA GESSI", no rio Jacuí, São Jerônimo, RS, em 15 de fevereiro de 2003, em que é autora a PROCURADORIA ESPECIAL DA MARINHA e representado PAULO ROBERTO CHAVES, brasileiro, solteiro, Comandante da embarcação supramencionada, filho de Adroaldo Chaves e de Joana Francisca Chaves, tido como residente na rua Antônio Porfírio da Costa nº 510, bairro Kaieira, Taquari, RS, e aí não encontrado, dado como responsável pelo acidente da navegação previsto no art. 14, letra "a" (naufrágio) da Lei nº 2.180/54 e pelo fato da navegação previsto no art. 15, letras "a" (mau aparelhamento... da embarcação... e a deficiência da equipagem) e "c" (a má estivação da carga, que sujeite a risco a segurança da expedição) da referida Lei. O Representado é responsável pelo acidente da navegação eis que atuava como Mestre/Comandante da embarcação, apesar de não estar arrolado como tal e agiu de maneira imprudente em aceitar o comando naquelas condições de deficiência de equipagem. E como não foi possível citá-lo pessoalmente, pelo presente CITA-O para apresentar defesa, assinada por advogado inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil e respectivo mandato de procuração, contestando os termos da representação constante dos autos, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos, e principalmente do referido representado, MANDA expedir o presente EDITAL, que será afixado no local de costume e publicado durante 03 (três) vezes consecutivas no Diário da Justiça da União, com prazo a contar da data da primeira publicação. Dado e passado na sede deste Tribunal, Av. Alfred Agache s/nº, nesta cidade do Rio de Janeiro, RJ, em 22 de fevereiro de 2007. Eu, ANGELA CARNEVALE, Chefe da Seção de Processamento de Feitos, o digitei e conferi. Eu, DINÉIA DA SILVA, Diretora da Divisão Judiciária, subscrevo.

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS

Proc. nº 21.596/2005
Relator : Juiz Everaldo Sérgio Hourcades Torres
EMENTA : E/M "ASTRO VERMELHO" e plataforma "P VIII". Abalroação na bacia de Campos, RJ, sem vítimas ou danos ao meio ambiente. Condenação.
Autora : A Procuradoria.
Representado: Bonifácio Soares de Souza (Comandante) (Adv. Dr. Julio César da Rosa Paiva).
A C O R DA M os Juízes do Tribunal Marítimo, por unanimidade: a) quanto à natureza e extensão do acidente da navegação: abalroação de embarcação em plataforma na bacia de Campos, RJ, sem vítimas ou danos ao meio ambiente; b) quanto à causa determinante: erro de manobra; c) decisão: julgar o acidente da navegação, tipficado no art. 14, letra "a", da Lei nº 2.180/54, como decorrente de imprudência do representado, comandante do Rb "ASTRO VERMELHO", Bonifácio Soares de Souza, condenando-o à pena de repreensão e custas na forma da lei. P.C.R. Rio de Janeiro, RJ, em 30 de novembro de 2006.

Proc. nº 21.559/2005
Relator : Juiz Fernando Alves Ladeiras
EMENTA : N/M "ANAIS". Queda de um tampão, da coberta para o cobro do porão nº. 1, provocando ferimentos graves em um dos estivadores que se encontrava trabalhando neste compartimento, sem vítima fatal e sem registro de poluição ao meio ambiente. Erro de operação do guincho e falta de cuidados com a segurança do trabalho da estiva, por parte dos de bordo, da operadora portuária e dos trabalhadores responsáveis pela operação do navio. Negligência e imprudência dos representados. Condenação.
Autora : A Procuradoria.
Representados: Kreatsoulas Dimitrios (Comandante) e Florin Lupu (Imediato) (Advª Drª Adele Teresinha Patrima Freschet), Ricardo Raimundo da Silva (Contramestre do Porão) e José de Sales (Contramestre Geral da Estiva) (Advª Drª Yvette Apparecida Bäurich), Companhia Auxiliar de Armazéns Gerais (Operadora Portuária) (Adv. Dr. Celestino Venâncio Ramos), Antônio Carlos de Souza Santos (Guincheiro) (Advª Drª Yvette Apparecida Bäurich) e Geraldo Antônio Serra Barroso (Supervisor de Operação) (Adv. Dr. Leonardo de Campos Penin).

A C O R D A M os Juízes do Tribunal Marítimo, por unanimidade: a) quanto à natureza e extensão do fato da navegação: queda de um tampão, da coberta, para dentro do porão nº 01, do N/M "ANAIS", em operação no porto de Santos, SP, provocando lesões graves ao estivador João Nelson de Oliveira Marçal, que teve fraturas no braço direito, na mão direita e na clavícula do ombro esquerdo e traumatismo craniano, ficando ainda com seqüelas, cerca de um ano após o fato, sem vítima fatal e sem registro de poluição ao meio ambiente; b) quanto à causa determinante: erro de operação do guincho e falta de cuidados com a segurança do trabalho da estiva; c) decisão: julgar o fato da navegação tipificado no Art. 15, letra "e" (todos os fatos), da Lei nº. 2.180/54, como decorrente de imprudência e negligência dos representados, acolhendo, na íntegra, os termos da representação da PEM, e, com fulcro no art. 127, da Lei nº. 2.180/54, aplicar-lhes as penas de: repreensão para o primeiro representado, comandante do navio Kreatsoulas Dimitrios; multa de R$ 500,00 (quinhentos reais) para Florin Lupu, imediato, Ricardo Raimundo Da Silva, contramestre do porão, José de Sales, contramestre geral da estiva, e Geraldo Antonio Serra Barroso, supervisor de operações, respectivamente segundo, terceiro, quarto e
sétimo representados; multa de R$ 800,00 (oitocentos reais) para Antonio Carlos de Souza Santos, guincheiro, sexto representado; e multa de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e custas processuais para a quinta representada, Companhia Auxiliar de Armazéns Gerais (COPERSUCAR), operadora portuária. P.C.R. Rio de Janeiro, RJ, em 12 de dezembro de 2006.

Proc. nº 21.763/2005
Relator : Juiz Fernando Alves Ladeiras
EMENTA : B/M "EULINA SARAIVA". Colisão com pedras e naufrágio parcial, com danos materiais, sem vítima e sem registro de poluição ao meio ambiente. Erro de navegação da comandante. Condenação.
Autora : A Procuradoria.
Representado: Dianei Freire da Silva (Comandante) (Adv. Dr. Bartolomeu Ferreira de Azevedo Júnior).
A C O R D A M os Juízes do Tribunal Marítimo, por unanimidade: a) quanto à natureza e extensão do acidente da navegação: colisão, água aberta e naufrágio parcial de barco a motor, sem vítima e sem registro de poluição ao meio ambiente; b) quanto à causa determinante: erro de navegação; c) decisão: julgar o acidente da navegação tipificado no art. 14, letra "a" (colisão, água aberta e naufrágio parcial), da Lei nº. 2.180/54, como decorrente de imprudência da representada, Dianei Freire da Silva, comandante do B/M "EULINA SARAIVA", e, com fulcro no art. 127, da Lei nº. 2.180/54, aplicar-lhe a pena de multa de R$ 300,00 (trezentos reais) e custas. P.C.R. Rio de Janeiro, RJ, em 16 de novembro de 2006.

Proc. nº 21.690/2005
Relator : Juiz Sergio Cezar Bokel
EMENTA : L/M "MAR & ANA". Colisão de lancha com pedras formadoras de barreira de entrada de canal, seguida de água aberta e naufrágio, provocando avarias na lancha, sem ocorrência de vítimas. Erro de navegação do condutor da lancha. Imprudência. Condenação.
Autora : A Procuradoria.
Representado: Erisvaldo Barbosa da Silva (Condutor) (Adv. Dr. Felipe Caldas Menezes, Defensor Público da União).
A C O R D A M os Juízes do Tribunal Marítimo, por unanimidade: a) quanto à natureza e extensão do acidente: colisão de lancha com pedras formadoras de barreira de entrada de canal, seguida de água aberta e naufrágio, provocando avarias na lancha, sem ocorrência de vítimas; b) quanto à causa determinante: erro de navegação do condutor da lancha; c) decisão: julgar o acidente da navegação previsto no art. 14, letra "a", da Lei nº 2.180/54, como decorrente de imprudência, condenando Erisvaldo Barbosa da Silva à pena de repreensão, de acordo com o art. 121, inciso I, da Lei nº 2.180/54, com as alterações da Lei nº 8.969/94, dispensando-o do pagamento das custas processuais e honorários de Defensor Público da União, conforme requerido e deferido. P.C.R. Rio de Janeiro, RJ, em 7 de dezembro de 2006.

Proc. nº 21.930/2006
Relatora : Juíza Maria Cristina de Oliveira Padilha
EMENTA : Veleiro "SOFT WIND". Provável colisão com objeto submerso, não identificado, seguida de água aberta e conseqüente naufrágio de veleiro, não havendo nos autos noticias de sua reflutuação. Não houve acidentes pessoais ou poluição hídrica.Circunstâncias não apuradas acima de qualquer dúvida. Arquivamento.
Com pedido de arquivamento.
A C O R D A M os Juízes do Tribunal Marítimo, por unanimidade: a) quanto à natureza e extensão do acidente da navegação: provável colisão com objeto submerso, não identificado, seguida de água aberta e conseqüente naufrágio de veleiro, não havendo nos autos notícia de sua reflutuação. Não houve acidentes pessoais ou poluição hídrica; b) quanto à causa determinante: circunstâncias não apuradas acima de qualquer dúvida; c) decisão: mandar arquivar os autos como requerido pela D. Procuradoria Especial da Marinha-PEM, em sua promoção de fls. 35/36, considerando o acidente da navegação, visto no art. 14, letra "a", da Lei nº 2.180/54 e suas conseqüências, como de origem indeterminada. P.C.R. Rio de Janeiro, RJ, em 28 de novembro de 2006.

Proc. nº 22.114/2006
Relator : Juiz Marcelo David Gonçalves
EMENTA : Lancha "DOCE RIVER" X Rebocador "NORMAND HUNTER". Abalroação. Causa não apurada. Arquivamento.
Com pedido de arquivamento.
A C O R D A M os Juízes do Tribunal Marítimo, por unanimidade: a) quanto à natureza e extensão do acidente: abalroação entre rebocadores, com danos materiais de pequena monta, sem vítimas; b) quanto à causa determinante: não apurada com precisão; c) decisão: arquivar os autos julgando-se o acidente da navegação previsto no art. 14, letra "a" da Lei nº. 2.180/54, como de origem indeterminada. Não receber a representação da PEM.. P.C.R. Rio de Janeiro, RJ, em 6 de fevereiro de 2007.

Proc. nº 22.218/2006
Relator : Juiz Marcelo David Gonçalves
EMENTA : B/P "SÃO JORGE". Lesões corporais em POP a bordo de B/P. Fortuidade. Arquivamento.
com pedido de arquivamento.
A C O R D A M os Juízes do Tribunal Marítimo, por unanimidade: a) quanto à natureza e extensão do fato: ferimentos graves em POP a bordo de B/P; b) quanto à causa determinante: enroscamento de jaqueta do acidentado ao volante do motor; c) decisão: arquivar os autos. P.C.R. Rio de Janeiro, RJ, em 13 de fevereiro de 2007.

Proc. nº 22.212/2006
Relator : Juiz Sergio Cezar Bokel
EMENTA : N/M "CAP DOUKATO". Queda de prático a bordo ao descer do passadiço para dirigir-se à escada de quebra-peito, provocando lesões em seu braço direito. Tropeço do prático em uma saliência transversal ao descer a escada, por motivo não apurado acima de qualquer dúvida. Arquivamento.
Com pedido de arquivamento.
A C O R D A M os Juízes do Tribunal Marítimo, por unanimidade: a) quanto à natureza e extensão do fato: queda de prático a bordo ao descer do passadiço para dirigir-se à escada de quebra-peito, provocando lesões em seu braço direito; b) quanto à causa determinante: tropeço do prático em uma saliência transversal ao descer a escada, por motivo não apurado acima de qualquer dúvida; c) decisão: julgar o fato da navegação, previsto no art.15, letra "e", da Lei nº 2.180/54, como de origem indeterminada, mandando arquivar o inquérito, conforme promoção da PEM. P.C.R. Rio de Janeiro, RJ, em 6 de fevereiro de 2007.

Proc. nº 22.257/06
Relator : Juiz Sergio Cezar Bokel
EMENTA : B/P "AUSTRÁLIA". Naufrágio de barco pesqueiro quando atracado, provocando a perda total da referida embarcação, sem ocorrência de vítimas. Causa não apurada. Arquivamento.
Com pedido de arquivamento.0
A C O R D A M os Juízes do Tribunal Marítimo, por unanimidade: a) quanto à natureza e extensão do acidente: naufrágio de barco pesqueiro quando atracado, provocando a perda total da referida embarcação, sem ocorrência de vítimas; b) quanto à causa determinante: não apurada; c) decisão: julgar o acidente da navegação, previsto no art.14, letra "a", da Lei nº 2.180/54, como de origem indeterminada, mandando arquivar o inquérito, conforme promoção da PEM. P.C.R. Rio de Janeiro, RJ, em 6 de fevereiro de 2007.

Proc. nº 21.939/2006
Relatora : Juíza Maria Cristina de Oliveira Padilha
EMENTA : Plataforma "CHERNE I". Queda de tripulante ao mar de convés de plataforma, posicionada na bacia de Campos, RJ, seguido de imediato resgate com sucesso. Ato voluntário da própria vítima sob forte descontrole emocional. Força maior. Arquivamento.
Com pedido de arquivamento.
A C O R D A M os Juízes do Tribunal Marítimo, por unanimidade: a) quanto à natureza e extensão do fato: queda de tripulante no mar, de convés de plataforma posicionada na bacia de Campos, RJ, com seu imediato resgate são e salvo, pela equipe de resgate da plataforma; b) quanto à causa determinante: ato voluntário da própria vítima, sob forte descontrole emocional. Força maior; c) decisão: arquivar os autos como requerido pela Douta Procuradoria Especial da Marinha (fls. 73/75), considerando o fato da navegação, previsto no art.15, letra "e" da Lei nº 2.180/54, equiparado àqueles fatos decorrentes de força maior. P.C.R. Rio de Janeiro, RJ, em 28 de novembro de 2006.
Tribunal Marítimo, em 16 de março de 2007.

SEÇÃO DE EXECUÇÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO
(Com prazo de 20 dias)
PROCESSO Nº 20.114/2002

A Sra. ANA CLÁUDIA CLAUDINA DOS SANTOS (Def. Pub. da União Dra. Luciene Strada de Oliveira), na forma abaixo:

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL MARÍTIMO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, Vice-Almirante (RM1) LUIZ AUGUSTO CORREIA, na forma da lei, MANDA expedir o presente Edital de Intimação contra a Sra. ANA CLÁUDIA CLAUDINA DOS SANTOS, CPF nº 047.655.364-40, filha de Sebastião Joaquim dos Santos e de Severina Claudina da Silva, dada como residente na rua Alte. Nelson Fernandes, 220, Boa Viagem, Recife, PE, por não ter sido possível intimá-la pessoalmente, para que, no prazo de 20 (vinte) dias, efetue o pagamento, neste Tribunal ou em qualquer Capitania dos Portos, da quantia de R$ 900,00 (novecentos reais), correspondentes à pena de multa e R$ 182,65 (cento e oitenta e dois reais e sessenta e cinco centavos), correspondentes às custas processuais a que foi condenada no Processo nº 20.114/2002, referente ao acidente da navegação envolvendo um jetski sem nome e uma banhista, na praia do Forte Orange, ilha de Itamaracá, PE, em 21 de maio de 2002, mediante Documento de Arrecadação de Receitas Federais (DARF), código 3.391 para a pena de multa e código 1.505, para as custas processuais. E para conhecimento da interessada expede-se Edital de Intimação, que será afixado em lugar de costume e publicado por 3 (três) vezes consecutivas no Diário da Justiça, com o prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data da primeira publicação. Dado e passado na sede deste Tribunal, à Av. Alfredo Agache, s/nº, nesta cidade do Rio de Janeiro, aos de março de 2007. Eu, MARCELO DE SOUZA, Chefe da Seção de Execução de Julgados mandei-o digitar e conferi, indo assinado pelo Diretor-Geral da Secretaria, nos termos do art. 167, parágrafo 3º do Regimento Interno (Processual) do Tribunal Marítimo.

Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios

.

PRESIDÊNCIA

PORTARIA CONJUNTA Nº 7, DE 14 MARÇO DE 2007

O PRESIDENTE, O VICE-PRESIDENTE E O CORREGEDOR DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS, no uso de suas atribuições legais, resolvem:

SUSPENDER o expediente:

I - da Secretaria e dos Ofícios Judiciais da Justiça do Distrito Federal e dos Territórios nos dias 04, 05 e 06 de abril de 2007;

II - dos Serviços Notariais e de Registro nos dias 05 e 06 de abril do ano em curso.

Desembargador LÉCIO RESENDE DA SILVA
Presidente
Desembargador EDUARDO ALBERTO DE MORAES OLIVEIRA
Vice-Presidente
Desembargador JOÃO DE ASSIS MARIOSI
Corregedor

SECRETARIA JUDICIÁRIA

SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO E AUTUAÇÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS - SERDIA

Processos distribuidos na 2ª Instância da Justiça do Distrito Federal, em 15 de Março de 2007, pelo sistema informatizado.

Conselho Especial

Espécie	EME-Embargos à Execução
Processo	2007 00 2 002666-1
Tipo	Prevenção
Relator(a)	ROMÃO C. OLIVEIRA
	Liminar
Embargante(s)	DISTRITO FEDERAL
Advogado(s)	IVAN MACHADO BARBOSA - PROCURADOR
Embargado(s)	MARLI CARVALHO SACRAMENTO DE MELO
	NELSON TAVEIRA DE SOUSA, NILZA BERENICE MENEZES DA SILVA
	NILZA FERREIRA SILVA, PEDRO CÉLIO DA SILVA REGIS
	PEDRO RUFINO DE LIMA, RAQUEL DA CONCEIÇÃO GOMES
	ROSA MARIA SILVA MOSSRI, ROSALBA CLARETE CAVALCANTE
	ROSÂNGELA CORRÊA DE SOUZA CAMPELO, SÔNIA PEREIRA DOS SANTOS OSTEMBERG
	SUELI MARCIA N. MORAIS, UILSES PEREIRA DE ALENCAR
	VALDINEI BESSA DE OLIVEIRA, VALMIR RODRIGUES DE ABREU
	WELLINGTON INACIO DOS SANTOS, WILMA LILLIAN LIMA BARROS

Espécie	EME-Embargos à Execução
Processo	2007 00 2 002682-2
Tipo	Prevenção
Relator(a)	ROMÃO C. OLIVEIRA
	Liminar
Embargante(s)	DISTRITO FEDERAL
Advogado(s)	IVAN MACHADO BARBOSA - PROCURADOR
Embargado(s)	ADRIANA DA CÂMARA TAVARES DE MEDEIROS
	ALDENIR MAIA SANTOS, ALDENIRES NERES FARIAS DE OLIVEIRA
	ANA MARIA OLIVEIRA FREITAS, ANA MARIA PSTIGLIONE SOARES
	ANDREIA CORDEIRO LOPES, APARECIDA SERAFIM MATOS
	CARLOS FERNANDES ALBUQUERQUE, CIPRIANO SANTOS TEIXEIRA
	DALILA LAWALL FILGUEIRA, DANIELLE CARVALHO FERNANDES DE ARAÚJO SIQUEIRA
	DENISE CRISTINA BONIFÁCIO CHAVEIRO, DINAMÁRCIA MÁXIMO PEREIRA
	EDNA MARIA MAURÍCIO, EMILIO TORRES DE ALMEIDA
	FÁBIO MAGALHÃES DA SILVA, FLÁVIO CELSO CARNEIRO FERREIRA
	FLÁVIO CORDEIRO DE LISBOA, FRANCIENE MENDONÇA DE OLIVEIRA
	GEORTON PIMENTA DA SILVA, GLÁUCIA REGINA MORAIS XAVIER
	GLEICE VIEIRA DE SOUSA, GRASIELA JOSÉ DE SOUZA
	GUILHERME BRAZ DE SOUZA, HEIDI CARLA LOPES DE MORAES
	JERUSA SOUZA DE OLIVEIRA FRANÇA, JOANA DARC MESSIAS DA SILVA

Espécie MSG-Mandado de Segurança
Processo 2007 00 2 002728-7
Tipo Aleatória
Relator(a) OTÁVIO AUGUSTO
Liminar
Impetrante(s) ROSSANA DE SOUZA MAIA
Advogado(s) MANOEL GUILHERME FERNANDES DONAS e outro(s)
Informante(s) SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL

Espécie MSG-Mandado de Segurança
Processo 2007 00 2 002769-3
Tipo Aleatória
Relator(a) GETULIO PINHEIRO
Liminar
Impetrante(s) EVANDRO TEIXEIRA DA SILVA
Advogado(s) GABRIELA LUCAS QUEIROZ
Informante(s) GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Espécie MSG-Mandado de Segurança
Processo 2007 00 2 002770-8
Tipo Aleatória
Relator(a) HAYDEVALDA SAMPAIO
Liminar
Impetrante(s) BENEDITA DIAS BARROS
Advogado(s) CARLA VALENTE BRANDÃO
Informante(s) SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

Espécie MSG-Mandado de Segurança
Processo 2007 00 2 002771-0
Tipo Aleatória
Relator(a) MARIO MACHADO
Liminar
Impetrante(s) LAÉRCIO QUEIROZ SILVA
Advogado(s) GABRIELA LUCAS QUEIROZ
Informante(s) GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Espécie MSG-Mandado de Segurança
Processo 2007 00 2 002772-6
Tipo Aleatória
Relator(a) NÍVIO GONÇALVES
Liminar
Impetrante(s) ZENILDA GONÇALVES MARTINS
Advogado(s) GABRIELA LUCAS QUEIROZ
Informante(s) GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Espécie MSG-Mandado de Segurança
Processo 2007 00 2 002774-6
Tipo Aleatória
Relator(a) GETULIO PINHEIRO
Liminar
Impetrante(s) CLAUDIA MARIA CHACON PRATES
Advogado(s) CARLA VALENTE BRANDÃO
Informante(s) SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL
Total do órgão: 8

Camara Criminal

Espécie EIR-Embargos Infringentes Criminais
Processo 2005 09 1 006282-7
Tipo Aleatória
Relator(a) GETULIO PINHEIRO
Embargante(s) ALEXANDRE BISPO DO NASCIMENTO
Advogado(s) EVANDRO SARAIVA REATO - NAJ/UNICEUB - DEFENSOR DATIVO
Embargado(s) MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Total do órgão: 1

1a Camara Civel

Espécie EIC-Embargos Infringentes Cíveis
Processo 2005 01 1 020406-4
Tipo Aleatória
Relator(a) NATANAEL CAETANO
Embargante(s) DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) FLAVIA BEATRIZ DE ANDRADE COSTA - (PROCURADORA)
Embargado(s) LUCI MARIA FARIA LIMA
Advogado(s) ROBERTO GOMES FERREIRA
JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE e outro(s)

Espécie EIC-Embargos Infringentes Cíveis
Processo 2005 01 1 041572-4
Tipo Aleatória
Relator(a) OTÁVIO AUGUSTO
Embargante(s) DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) LUIS FERNANDO BELEM PERES - PROCURADOR
Embargado(s) NADIRA ALVES BARBOSA
Advogado(s) ROBERTO GOMES FERREIRA e outro(s)

Espécie EIC-Embargos Infringentes Cíveis
Processo 2005 01 1 052886-0
Tipo Aleatória
Relator(a) VERA ANDRIGHI
Embargante(s) DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) ALEXANDRE CASTRO CERQUEIRA - PROCURADOR
Embargado(s) MARIA SUSANA ATAIDE TELES
Advogado(s) ROBERTO GOMES FERREIRA e outro(s)
Total do órgão: 3

2a Camara Civel

Espécie EIC-Embargos Infringentes Cíveis
Processo 2005 01 1 020515-5
Tipo Aleatória
Relator(a) CRUZ MACEDO
Embargante(s) DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) MARCELLO ALENCAR DE ARAÚJO - PROCURADOR
Embargado(s) NERE LIMA DOS SANTOS SÁ
Advogado(s) JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE
ROBERTO GOMES FERREIRA e outro(s)

Espécie ARC-Ação Rescisória
Processo 2007 00 2 002752-0
Tipo Aleatória
Relator(a) TEÓFILO CAETANO
Liminar
Autor(es) P. P. R. A. F.
Advogado(s) MARIA VIRGINIA LEITE MAIA
Réu(s) M. A. F. S.
Total do órgão: 2

1a Turma Criminal

Espécie APR-Apelação Criminal
Processo 2003 01 1 062319-2
Tipo Aleatória
Relator(a) GEORGE LOPES LEITE
Apelante(s) EDIVAL FERREIRA
Advogado(s) EDUARDO NUNES SA
Apelado(s) MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

Espécie APR-Apelação Criminal
Processo 2003 07 1 022774-7
Tipo Aleatória
Relator(a) GEORGE LOPES LEITE
Apelante(s) FABIO NOVAIS DE SOUSA
ALESSANDRO BATISTA DE SOUZA
Advogado(s) DEFENSORIA PÚBLICA - DEFENSOR DATIVO
Apelado(s) MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

Espécie APR-Apelação Criminal
Processo 2004 01 1 058786-6
Tipo Aleatória
Relator(a) EDSON ALFREDO SMANIOTTO
Apelante(s) MARCOS ANTÔNIO DA SILVA JUNIOR
Advogado(s) RICARDO ANTÔNIO BORGES FILHO
Apelado(s) MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

Espécie APR-Apelação Criminal
Processo 2005 04 1 010536-2
Tipo Aleatória
Relator(a) MARIO MACHADO
Apelante(s) MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Apelante(s) CARLOS GOMES DO NASCIMENTO
Advogado(s) JOSÉ ALFREDO GAZE DE FRANÇA - NAJ/UNICEUB
Apelado(s) OS MESMOS

Espécie APR-Apelação Criminal
Processo 2006 01 1 056993-8
Tipo Aleatória
Relator(a) GEORGE LOPES LEITE
Apelante(s) MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Apelado(s) RENATO DE JESUS LOPES
FERNANDO DE JESUS LOPES, ARNALDO FERREIRA NOBRE
Advogado(s) YÚRE GAGARIN SOARES DE MELO - FAJ/OAB-DF

Espécie APR-Apelação Criminal
Processo 2006 01 1 094667-6
Tipo Aleatória
Relator(a) GEORGE LOPES LEITE
Apelante(s) LUANA AFONSO DO NASCIMENTO
Advogado(s) DEFENSORIA PÚBLICA - DEFENSOR DATIVO
Apelado(s) MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

Espécie APE-Apelação da Vara da Infância e da Juventude
Processo 2006 01 3 006179-2
Tipo Aleatória
Relator(a) GEORGE LOPES LEITE
Advogado(s) DEFENSORIA PÚBLICA

Espécie RSE-Recurso em Sentido Estrito
Processo 2006 09 1 004805-2
Tipo Aleatória
Relator(a) EDSON ALFREDO SMANIOTTO
Recorrente(s) MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Recorrente(s) ROBERTO CASTRO E SILVA
Advogado(s) IOLANDA BARBOSA PINTO (NPJ/UCB)
Recorrido(s) OS MESMOS

Espécie RAG-Recurso de Agravo
Processo 2007 00 2 002719-7
Tipo Aleatória
Relator(a) MARIO MACHADO
Recorrente(s) MÁRCIA RODRIGUES DA SILVA
Advogado(s) JOSÉ PEDRO DE CASTRO BARRETO
Recorrido(s) MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Total do órgão: 9

2a Turma Criminal

Espécie APR-Apelação Criminal
Processo 2003 01 1 007162-0
Tipo Aleatória
Relator(a) VAZ DE MELLO
Apelante(s) JOSÉ CLOVES ARRUDA ALVES
Advogado(s) WILSON DICKMANN
Apelado(s) MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

Espécie APR-Apelação Criminal
Processo 2003 01 1 014640-6
Tipo Aleatória
Relator(a) MARIA IVATÔNIA
Apelante(s) MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Apelado(s) SÉRGIO MAURICIO RIBEIRO
Advogado(s) HENRIQUE GUSTAVO RIBEIRO JÁCOME

Espécie APR-Apelação Criminal
Processo 2003 01 1 065804-7
Tipo Aleatória
Relator(a) VAZ DE MELLO
Apelante(s) PERLA RODRIGUES JOVELINO
Advogado(s) YÚRE GAGARIN SOARES DE MELO - FAJ/OAB/DF DEFENSOR DATIVO
Apelado(s) MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

Espécie APR-Apelação Criminal
Processo 2004 04 1 016043-6
Tipo Aleatória
Relator(a) GETULIO PINHEIRO
Apelante(s) ANTÔNIO RODRIGO BEZERRA DALMORO
Advogado(s) JOSÉ ALFREDO GAZE DE FRANÇA - (NAJ/UNICEUB)
Apelado(s) MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

Espécie	APR-Apelação Criminal
Processo	2005 07 1 006404-0
Tipo	Aleatória
Relator(a)	VAZ DE MELLO
Apelante(s)	ISAQUE ALVES JACINTO
Advogado(s)	MARÍLIA CENTENO DA MATA E SILVA - NPJ/UCB DEFENSOR DATIVO
Apelado(s)	MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

Espécie	APR-Apelação Criminal
Processo	2006 07 1 003234-5
Tipo	Aleatória
Relator(a)	APARECIDA FERNANDES
Apelante(s)	SILLAS DE SOUZA
Advogado(s)	DEFENSORIA PÚBLICA - DEFENSOR DATIVO
Apelado(s)	MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

Espécie	HBC-Habeas Corpus
Processo	2007 00 2 002783-3
Tipo	Aleatória
Relator(a)	APARECIDA FERNANDES
	Liminar
Impetrante(s)	ÉRICA LIMA PAIVA MUGLIA
	WENDELL DO CARMO SANTANA
Paciente	FLÁVIO RESENDE
Advogado(s)	ÉRICA LIMA DE PAIVA MUGLIA
	WENDELL DO CARMO SANTANA

Espécie	APR-Apelação Criminal
Processo	2007 01 5 002777-7
Tipo	Aleatória
Relator(a)	GETULIO PINHEIRO
Apelante(s)	MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Apelado(s)	BERTINETTI PERRONE VASQUE DA SILVA
Advogado(s)	YÚRE GAGARIN SOARES DE MELO - FAJ/OAB/DF DEFENSOR DATIVO

Espécie	RSE-Recurso em Sentido Estrito
Processo	2007 09 5 002766-1
Tipo	Prevenção
Relator(a)	APARECIDA FERNANDES
Recorrente(s)	ROBERTO DELFINO DUARTE
Advogado(s)	OTELINO DIAS DO NASCIMENTO
Recorrido(s)	MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
	Total do órgão: 9

1a Turma Civel

Espécie	APC-Apelação Cível
Processo	2003 01 1 053133-2
Tipo	Aleatória
Relator(a)	NATANAEL CAETANO
Apelante(s)	HSBC SEGUROS BRASIL S/A
Advogado(s)	ROGÉRIO AVELAR - N/C PROCURAÇÃO e outro(s)
Apelado(s)	JOÃO BATISTA CORDEIRO DA SILVA
Advogado(s)	MARIA SUSANA MINARÉ BRAÚNA
	MIKAELA MINARÉ BRAÚNA

Espécie	APC-Apelação Cível
Processo	2004 01 1 078409-3
Tipo	Prevenção
Relator(a)	VERA ANDRIGHI
Apelante(s)	CLÁUDIO RENATO PORTO DO AMARAL
Advogado(s)	LÚCIA MOREIRA RAMALHO
	ROBERTA NÓBREGA DE RESENDE
Apelado(s)	POUPEX - ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO
Advogado(s)	LUIZ FERRUCIO DUARTE SAMPAIO JÚNIOR e outro(s)

Espécie	APC-Apelação Cível
Processo	2005 01 1 053805-9
Tipo	Aleatória
Relator(a)	NÍVIO GONÇALVES
Apelante(s)	CRISTIANE ROBERTA SUTERO SANTOS
Advogado(s)	MURILO MENDES COÊLHO
Apelado(s)	ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DO PLANALTO CENTRAL
	FIPLAC-FACULDADES INTEGRADAS DO PLANALTO CENTRAL
Advogado(s)	CESAR DE OLIVEIRA
	MÁRCIO GEOVANI DA CUNHA FERNANDES e outro(s)

Espécie	APC-Apelação Cível
Processo	2005 01 1 108025-2
Tipo	Aleatória
Relator(a)	NATANAEL CAETANO
Apelante(s)	CDL/DF - CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DO DISTRITO FEDERAL
Advogado(s)	RODRIGO DE ASSIS SOUZA e outro(s)
Apelado(s)	MELINNA COPATTI FRAGA DE OLIVEIRA DUQUE BACELAR
Advogado(s)	HUGO LEONARDO DUQUE BACELAR

Espécie	APC-Apelação Cível
Processo	2005 01 1 135713-7
Tipo	Aleatória
Relator(a)	NATANAEL CAETANO
Apelante(s)	SUL AMÉRICA COMPANHIA DE SEGUROS SAÚDE S/A
Advogado(s)	EDUARDO LOWENHAUPT DA CUNHA e outro(s)
Liquidante	OSWALDO DA SILVA MENDES
Advogado(s)	AUCELI ROSA DE OLIVEIRA e outro(s)

Espécie	AGI-Agravo de Instrumento
Processo	2007 00 2 002754-7
Tipo	Aleatória
Relator(a)	NÍVIO GONÇALVES
	Liminar
Agravante(s)	GENIVALDO PEREIRA SALGADO
	JOSÉ WILSON GRANJEIRO OLIVEIRA
Advogado(s)	ZÉLIO MAIA DA ROCHA
	LUCIANA DIONIZIO PEREIRA e outro(s)
Agravado(s)	LÚCIA HORTÊNCIA PRIETO ÁVILA
	SEBASTIÃO ARTHUR PRIETO ÁVILA, MARCELO PRIETO ÁVILA
	JACKSON PRIETO ÁVILA, LUCIANO PRIETO ÁVILA
Advogado(s)	NÃO CONSTA ADVOGADO
	Total do órgão: 6

2a Turma Civel

Espécie	APC-Apelação Cível
Processo	2003 06 1 004609-6
Tipo	Prevenção
Relator(a)	CARMELITA BRASIL
Apelante(s)	MOUSTAFA NASSER MOUHAMAD
Advogado(s)	ALINE MACHADO DE ARAÚJO RUIVO
	QUEZIA ROCHA
Apelado(s)	CREDICARD BANCO S/A
Advogado(s)	RODRIGO BADARÓ ALMEIDA DE CASTRO e outro(s)

Espécie	APC-Apelação Cível
Processo	2005 01 1 007235-6
Tipo	Aleatória
Relator(a)	TEÓFILO CAETANO
Apelante(s)	FRANCISCO JOSÉ DE LIMA
Advogado(s)	ELTON TOMAZ DE MAGALHÃES e outro(s)
Apelado(s)	BANCO FINASA S/A
Advogado(s)	JOSÉ MARTINS e outro(s)

Espécie	APC-Apelação Cível
Processo	2005 01 1 076936-8
Tipo	Aleatória
Relator(a)	TEÓFILO CAETANO
Apelante(s)	CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO CENTRO EMPRESARIAL NORTE
Advogado(s)	CLIMENE QUIRIDO
	AUGUSTINHO PEDRO VEIT
Apelado(s)	EML - PROJETOS
	ASSESSORIA E PARTICIPAÇÕES LTDA
Advogado(s)	ROBERTO MACEDO DE SIQUEIRA

Espécie	APC-Apelação Cível
Processo	2005 01 1 096631-7
Tipo	Aleatória
Relator(a)	TEÓFILO CAETANO
Apelante(s)	ITAUCARD FINANCEIRA S/A CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s)	ANDRÉ VIDIGAL DE OLIVEIRA e outro(s)
Apelado(s)	CARLOS EUGÊNIO MENDES CLETO
Advogado(s)	SÉRGIO PAULO LOPES FERNANDES
	PAULO JOSE FERNANDES

Espécie	APC-Apelação Cível
Processo	2005 07 1 025131-0
Tipo	Aleatória
Relator(a)	TEÓFILO CAETANO
Apelante(s)	ARMANDO NUNES MELO
	PRINT COMÉRCIO LTDA.
Advogado(s)	DEFENSORIA PÚBLICA
Apelado(s)	CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO ICARAÍ
Advogado(s)	LEILA TOLOMELI DUTRA
	ALENCAR CAMPOS DE LIMA

Espécie	APC-Apelação Cível
Processo	2006 01 1 012049-7
Tipo	Aleatória
Relator(a)	CARMELITA BRASIL
Apelante(s)	BRASIL TELECOM S/A
Advogado(s)	EDUARDO MORETH LOQUEZ e outro(s)
Apelante(s)	CARLOS ALBERTO CALIXTO
Advogado(s)	ELTON CALIXTO e outro(s)
Apelado(s)	OS MESMOS

Espécie	APC-Apelação Cível
Processo	2006 01 1 018464-9
Tipo	Aleatória
Relator(a)	J.J. COSTA CARVALHO
Apelante(s)	TELE CENTRO OESTE CELULAR PARTICIPAÇÕES S/A - VIVO
Advogado(s)	OSCAR LUÍS DE MORAIS
	GUSTAVO ADOLHO DANTAS SOUTO e outro(s)
Apelado(s)	GIZELE SANTANA
Advogado(s)	ADRIANA RIGUEIRA LOSITO e outro(s)

Espécie	AGI-Agravo de Instrumento
Processo	2007 00 2 002704-9
Tipo	Aleatória
Relator(a)	J.J. COSTA CARVALHO
	Liminar
Agravante(s)	VERA CRUZ SEGURADORA S.A.
Advogado(s)	MARIA ALÉSSIA CORDEIRO VALADARES BOMTEMPO
	MARIA DO ROSÁRIO MARQUES SANTOS e outro(s)
Agravado(s)	GENNIFER KARINE LEMOS PIMENTEL
	NEUSA LEMOS PEREIRA, JEFFERSON KAYCO LEMOS PIMENTEL
Advogado(s)	FRANCISCO JOSE DE CAMPOS AMARAL
	ALEXANDRE FERREIRA DE CARVALHO e outro(s)

Espécie	AGI-Agravo de Instrumento
Processo	2007 00 2 002708-4
Tipo	Aleatória
Relator(a)	J.J. COSTA CARVALHO
Agravante(s)	GEANE BRAZ DE SOUZA
Advogado(s)	ULISSES RIEDEL DE RESENDE
Agravado(s)	DISTRITO FEDERAL
Advogado(s)	NÃO CONSTA PROCURADOR

Espécie	AGI-Agravo de Instrumento
Processo	2007 00 2 002764-2
Tipo	Aleatória
Relator(a)	CARMELITA BRASIL
	Liminar
Agravante(s)	CLÍNICA DE IMAGEM PORTIMARE
Advogado(s)	ALMIRO CARDOSO FARIAS JÚNIOR
Agravado(s)	MARIA CLOTILDE SILVA GUIMARÃES
Advogado(s)	NÃO CONSTA ADVOGADO

Espécie	APC-Apelação Cível
Processo	2007 04 5 002707-8
Tipo	Aleatória
Relator(a)	CARLOS RODRIGUES
Apelante(s)	LETÍCIA PEREIRA DE MELO
Advogado(s)	MARCONDES BRAULIO DE PAIVA
Apelado(s)	CESA S/A
Advogado(s)	AUGUSTO VILLELA
	ROBERTO CORRÊA BLESER, MARCELA FONSECA TAVARES e outro(s)
	Total do órgão: 11

3a Turma Civel

Espécie	APC-Apelação Cível
Processo	1998 01 1 019085-4
Tipo	Aleatória
Relator(a)	NÍDIA CORRÊA LIMA
Apelante(s)	CLÁUDIA PONTE DE ALBUQUERQUE
Advogado(s)	ELITON GUIMARÃES VAZ
	DARCY MARIA GONÇALVES
Apelado(s)	LUCIANA MUNIZ PINHEIRO
Advogado(s)	MARCELLO ALENCAR DE ARAÚJO
	LEONARDO ALENCAR DE ARAUJO e outro(s)

Espécie	APC-Apelação Cível
Processo	2003 01 1 097202-0
Tipo	Aleatória
Relator(a)	NÍDIA CORRÊA LIMA
Apelante(s)	ASEEL-ASSOCIAÇÃO DOS EMPREGADOS DA ELETRONORTE
Advogado(s)	GUSTAVO ASSIS DE OLIVEIRA
	RAQUEL LINHARES KRANERT BORGES
Apelado(s)	WAGNER JURACY DA SILVA SAMPAIO
Advogado(s)	ROGÉRIO AVELAR e outro(s)

Espécie APC-Apelação Cível
Processo 2004 01 1 043140-3
Tipo Aleatória
Relator(a) NÍDIA CORRÊA LIMA
Apelante(s) BANCO ITAÚ S/A
Advogado(s) NELSON PASCHOALOTTO e outro(s)
Apelado(s) CURADORIA DE AUSENTES EM SUBSTITUIÇÃO PROCESSUAL A LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA
Advogado(s) DEFENSORIA PÚBLICA

Espécie APC-Apelação Cível
Processo 2005 01 1 147083-4
Tipo Prevenção
Relator(a) MARIO-ZAM BELMIRO
Apelante(s) H. F. J.
Advogado(s) SERGIO SILVA REIS
Apelado(s) L. A. S. F. rep. por M. A. S.
Advogado(s) LUIZ GONZAGA DA ROCHA

Espécie APC-Apelação Cível
Processo 2006 01 1 000934-2
Tipo Aleatória
Relator(a) MARIO-ZAM BELMIRO
Apelante(s) PORTOBENS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA
Advogado(s) MIGUEL BOULOS e outro(s)
Apelado(s) MARIA CELINA SOUSA SANTOS
Advogado(s) ANTONIO AMORIM DE SOUZA

Espécie APC-Apelação Cível
Processo 2006 01 1 029522-5
Tipo Aleatória
Relator(a) EDITTE PATRÍCIO
Apelante(s) FIAT LEASING S/A
Advogado(s) NELSON PASCHOALOTTO e outro(s)
Apelado(s) RAIMUNDO NONATO BARBOSA SALES
Advogado(s) NÃO CONSTA ADVOGADO

Espécie AGI-Agravo de Instrumento
Processo 2007 00 2 002698-9
Tipo Aleatória
Relator(a) EDITTE PATRÍCIO
Liminar
Agravante(s) EUROAM INSTITUTO EUROAMERICANO DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Advogado(s) LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO e outro(s)
Agravado(s) LAURENCE FERRO GOMES RAULINO
Advogado(s) JOSÉ CARLOS CARVALHO

Espécie AGI-Agravo de Instrumento
Processo 2007 00 2 002733-4
Tipo Aleatória
Relator(a) MARIO-ZAM BELMIRO
Liminar
Agravante(s) VANESCA AUGUSTA RODRIGUES PIETRA
Advogado(s) JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE ROBERTO GOMES FERREIRA
Agravado(s) DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) NÃO CONSTA PROCURADOR

Espécie AGI-Agravo de Instrumento
Processo 2007 00 2 002765-2
Tipo Aleatória
Relator(a) NÍDIA CORRÊA LIMA
Liminar
Agravante(s) F. H. Q. N.
Advogado(s) FERNANDO HERALDO QUEIROZ DE NOVOA
Agravado(s) C. E. N.
Advogado(s) NÃO CONSTA ADVOGADO
Total do órgão: 9

4a Turma Civel

Espécie APC-Apelação Cível
Processo 2002 01 1 083494-2
Tipo Aleatória
Relator(a) MARIA BEATRIZ PARRILHA
Apelante(s) FIBRA LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL
Advogado(s) NELSON PASCHOALOTTO
ERIC GARMES DE OLIVEIRA e outro(s)
Apelado(s) FRANCISCA BANDEIRA GADELHA
Advogado(s) WILMEM DE ALMEIDA FONSECA

Espécie APC-Apelação Cível
Processo 2002 01 1 106684-2
Tipo Aleatória
Relator(a) ESTEVAM MAIA
Apelante(s) PAULO FELGUEIRAS GREGORY
Advogado(s) PAULO FELGUEIRAS GREGORY
Apelante(s) BB ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO S/A
Advogado(s) EUCLIDES JÚNIOR CASTELO BRANCO DE SOUZA e outro(s)
Apelado(s) OS MESMOS

Espécie APC-Apelação Cível
Processo 2005 01 1 020166-7
Tipo Aleatória
Relator(a) CRUZ MACEDO
Apelante(s) CZINO DE NEGREIROS ALMEIDA
Advogado(s) LUCIENE DE SOUZA CASTRO e outro(s)
Apelante(s) BV FINANCEIRA S/A CFI
Advogado(s) PATRÍCIA HENRIQUE AMARO e outro(s)
Apelado(s) OS MESMOS

Espécie APC-Apelação Cível
Processo 2005 01 1 052562-8
Tipo Aleatória
Relator(a) IRACEMA MIRANDA E SILVA
Apelante(s) DURVAL SILVA SANTOS
Advogado(s) GILDASIO FIGUEIREDO HOLANDA e outro(s)
Apelado(s) AMERICEL S/A
Advogado(s) ANTÔNIO ROBERTO SOARES SAAD e outro(s)

Espécie APC-Apelação Cível
Processo 2005 01 1 140000-8
Tipo Aleatória
Relator(a) MARIA BEATRIZ PARRILHA
Apelante(s) BANCO DO BRASIL SA
Advogado(s) EURIJAN DA SILVA PIMENTA
Apelado(s) WELTON GOMES DA SILVA
Advogado(s) NÃO CONSTA ADVOGADO

Espécie AGI-Agravo de Instrumento
Processo 2007 00 2 002703-3
Tipo Aleatória
Relator(a) IRACEMA MIRANDA E SILVA
Liminar
Agravante(s) AILSON BARBOSA DE SOUZA
Advogado(s) SEBASTIÃO MORAES DA CUNHA e outro(s)
Agravado(s) BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s) NÃO CONSTA ADVOGADO

Espécie AGI-Agravo de Instrumento
Processo 2007 00 2 002724-6
Tipo Aleatória
Relator(a) MARIA BEATRIZ PARRILHA
Liminar
Agravante(s) TERRACAP COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA
Advogado(s) NOELMA DE ALMEIDA GOMES e outro(s)
Agravado(s) MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

Espécie AGI-Agravo de Instrumento
Processo 2007 00 2 002775-1
Tipo Aleatória
Relator(a) MARIA BEATRIZ PARRILHA
Liminar
Agravante(s) COHANOVACAP COOPERATIVA HABITACIONAL DOS EMPREGADOS DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL
Advogado(s) GABRIELI CORCINO PIRES RIBEIRO
GUSTAVO CORTÊS DE LIMA, CLAUDISMAR ZUPIROLI e outro(s)
Agravado(s) JOSÉ MACHADO FILHO
Advogado(s) JOSEVALDO CARDOSO DE LIMA
Total do órgão: 8

5a Turma Civel

Espécie APC-Apelação Cível
Processo 1999 01 1 053796-2
Tipo Aleatória
Relator(a) JESUÍNO RISSATO
Apelante(s) ANDRE LUIS CORTES SILVA
Advogado(s) DELZIO JOÃO DE OLIVEIRA JÚNIOR
ÉLITON MÁRCIO PAIVA DE ALMEIDA e outro(s)
Apelado(s) MARCUS RUPERTO SOUZA DAS CHAGAS
Advogado(s) MARCUS RUPERTO SOUZA DAS CHAGAS
JANE SEVERINO NUNES

Espécie APC-Apelação Cível
Processo 2004 01 1 097362-5
Tipo Aleatória
Relator(a) ROMEU GONZAGA NEIVA
Apelante(s) WAGNER MATTOS BACELAR
Advogado(s) ANTÔNIO PÁDUA PINTO NETO
FERNANDO AUGUSTO DE MELO CARDOSO
Apelado(s) BANCO DO BRASIL S.A
Advogado(s) JOSE DE RIBAMAR CAMPOS ROCHA e outro(s)

Espécie APC-Apelação Cível
Processo 2005 01 1 091872-8
Tipo Aleatória
Relator(a) ROMEU GONZAGA NEIVA
Apelante(s) ALEXANDRE ALCIDES DA COSTA
LEONARDO ALCIDES DA COSTA
Advogado(s) MARIO HERMES DA COSTA E SILVA e outro(s)
Apelado(s) CLÁUDIA DE OLIVEIRA BULLOS
Advogado(s) JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE
ROBERTO GOMES FERREIRA e outro(s)

Espécie APC-Apelação Cível
Processo 2005 01 1 094900-0
Tipo Prevenção
Relator(a) HAYDEVALDA SAMPAIO
Apelante(s) C. V. S.
Advogado(s) JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA FILHO
MARCÍLIO TRINDADE DE ALMEIDA
Apelado(s) A. M. V. S.
Advogado(s) DEFENSORIA PÚBLICA

Espécie APC-Apelação Cível
Processo 2006 01 1 033392-9
Tipo Aleatória
Relator(a) JESUÍNO RISSATO
Apelante(s) F. M. T. F.
Advogado(s) HUMBERTO CEZAR ITACARAMBY
Apelado(s) L. A. F. T. rep. por N. A. F.
Advogado(s) GERMANO NOGUEIRA FALCÃO e outro(s)

Espécie APC-Apelação Cível
Processo 2006 01 1 058636-0
Tipo Aleatória
Relator(a) ROMEU GONZAGA NEIVA
Apelante(s) DIRETOR DO COLEGIO UNI DF
Advogado(s) JACKSON DE DOMENICO
JAQUELINE ALBA DE DOMENICO e outro(s)
Apelado(s) GABRIELA DE ALENCAR WEHBE CASTRO
NAYARA DE OLIVEIRA PEREIRA, JENNIFER SANTANNA INACIO CANTUARIA
AMANDA NASCIMENTOS RIOS DE PINA, ALEXANDRE TAVARES GONCALVES
Advogado(s) AILTON NAVES RODRIGUES

Espécie APC-Apelação Cível
Processo 2006 01 1 062351-5
Tipo Aleatória
Relator(a) ESDRAS NEVES
Apelante(s) GETULIO BERNARDO MORATO FILHO
Advogado(s) RAUL CANAL e outro(s)
Apelado(s) DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) FÁBIO CAPELL FARIAS SILVA - PROCURADOR

Espécie APC-Apelação Cível
Processo 2006 01 1 074096-7
Tipo Aleatória
Relator(a) ESDRAS NEVES
Apelante(s) JEFERSON DIVINO DO NASCIMENTO
Advogado(s) MOISÉS ADRIANO AMORIM DE SOUSA e outro(s)
Apelado(s) BANCO SANTANDER S/A
Advogado(s) NÃO CONSTA ADVOGADO

Espécie AGI-Agravo de Instrumento
Processo 2007 00 2 002699-0
Tipo Aleatória
Relator(a) JESUÍNO RISSATO
Liminar
Agravante(s) DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) FABIANO OLIVEIRA MASCARENHAS - PROCURADOR
Agravado(s) JANINE SILVA PIRES
Advogado(s) JOSÉ RICARDO LAPA DA FONSECA
ANDRÉA SIMONE PEIXOTO DOS SANTOS

Espécie	AGI-Agravo de Instrumento
Processo	2007 00 2 002738-2
Tipo	Aleatória
Relator(a)	ROMEU GONZAGA NEIVA
	Liminar
Agravante(s)	DISTRITO FEDERAL
Advogado(s)	TIAGO STREIT FONTANA - PROCURADOR
Agravado(s)	CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO DA SQN 412 BLOCO E
Advogado(s)	LUIZ ERNANE SALINO LEMES
	ARNO JERKE JUNIOR

Espécie	AGI-Agravo de Instrumento
Processo	2007 00 2 002751-3
Tipo	Aleatória
Relator(a)	JESUÍNO RISSATO
	Liminar
Agravante(s)	COOPERATIVA HABITACIONAL COOPERFÊNIX LTDA
Advogado(s)	JORGE UBIRAJARA MATTOS VIEIRA
	AURENÍ FERREIRA VITURINO
Agravado(s)	LUIZ FERNANDO DE FREITAS LIGIERO
Advogado(s)	GUSTAVO ARTHUR COELHO LOBO DE CARVALHO e outro(s)

Espécie	AGI-Agravo de Instrumento
Processo	2007 00 2 002756-3
Tipo	Aleatória
Relator(a)	JESUÍNO RISSATO
	Liminar
Agravante(s)	DULCINEIA SANTIAGO SILVA
Advogado(s)	REGINA CÉLIA DE SOUZA
Agravado(s)	BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s)	GILBERTO TIAGO NOGUEIRA

Espécie	AGI-Agravo de Instrumento
Processo	2007 00 2 002762-2
Tipo	Aleatória
Relator(a)	HAYDEVALDA SAMPAIO
	Liminar
Agravante(s)	ROBERTO MÁRCIO VIANA COELHO
	VIVIANE KARLA BONACH BARBOZA
Advogado(s)	ESMERALDINO BARBOZA NETO
Agravado(s)	BRB BANCO DE BRASÍLIA S/A
Advogado(s)	NADIR LUIZ PEREIRA
	Total do órgão: 13

6a Turma Civel

Espécie	APC-Apelação Cível
Processo	2005 01 1 064074-4
Tipo	Aleatória
Relator(a)	LEILA ARLANCH
Apelante(s)	W. D. M.
Advogado(s)	TEREZA SAFE CARNEIRO
	J. J. SAFE CARNEIRO, THAIS SAFE CARNEIRO
	DANILO DAVID RIBEIRO, NELSON CASTRO DE SÁ TELES
Apelado(s)	M. L. S.
Advogado(s)	ALBERTO FRANKLIN DE ALENCAR MILFONT
	DARLAN PIRES MILFONT, ANTÔNIO RAFAEL L. F. MACHADO

Espécie	APC-Apelação Cível
Processo	2005 01 1 140759-9
Tipo	Aleatória
Relator(a)	ANA MARIA DUARTE AMARANTE
Apelante(s)	DISTRITO FEDERAL
Advogado(s)	MARIANA PESSOA DE MELLO PEIXOTO - PROCURADORA
Apelado(s)	JULIANA ALVES DOS SANTOS
Advogado(s)	DEFENSORIA PÚBLICA

Espécie	APC-Apelação Cível
Processo	2005 01 1 145991-2
Tipo	Aleatória
Relator(a)	LEILA ARLANCH
Apelante(s)	FININVEST SA - NEGÓCIO DE VAREJO LTDA
Advogado(s)	OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTES e outro(s)
Apelado(s)	PEDRO PEREIRA DE SOUZA
Advogado(s)	EDUARDO MILEN VIEGAS

Espécie	APC-Apelação Cível
Processo	2006 01 1 118729-3
Tipo	Aleatória
Relator(a)	JAIR SOARES
Apelante(s)	MARY LUCI DE LIMA GOES
Advogado(s)	IGOR RAMOS SILVA e outro(s)
Apelado(s)	DISTRITO FEDERAL
Advogado(s)	NÃO CONSTA ADVOGADO

Espécie	APC-Apelação Cível
Processo	2006 10 1 008332-3
Tipo	Aleatória
Relator(a)	OTÁVIO AUGUSTO
Apelante(s)	HSBC BANK BRASIL S/A
Advogado(s)	RODRIGO FERREIRA RAMOS e outro(s)
Apelado(s)	IBANEIS PEREIRA CARVALHO
Advogado(s)	NÃO CONSTA ADVOGADO

Espécie	AGI-Agravo de Instrumento
Processo	2007 00 2 002697-7
Tipo	Aleatória
Relator(a)	ANA MARIA DUARTE AMARANTE
	Liminar
Agravante(s)	JOSIWALDO PEREIRA LIMA ME
Advogado(s)	JOSÉ ADIRSON DE VASCONCELOS JÚNIOR e outro(s)
Agravado(s)	CEASA CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL S/A
Advogado(s)	MARCELO MENDES DE ALMEIDA
	RAUL QUEIROZ NEVES

Espécie	AGI-Agravo de Instrumento
Processo	2007 00 2 002753-1
Tipo	Aleatória
Relator(a)	OTÁVIO AUGUSTO
	Liminar
Agravante(s)	FRANCISCO IVONEY ALEXANDRE
Advogado(s)	HELDER SARAIVA DOS SANTOS
Agravado(s)	BANCO BGM
	JOSÉ VALDEMAR DA SILVA JACAÚNA
Advogado(s)	NÃO CONSTA ADVOGADO

Espécie	AGI-Agravo de Instrumento
Processo	2007 00 2 002758-2
Tipo	Aleatória
Relator(a)	LEILA ARLANCH
	Liminar
Agravante(s)	JOSÉ WILSON CAMARGOS DE CASTRO
Advogado(s)	CRISTIANO JÚLIO SILVA XAVIER
Agravado(s)	BRASIL TELECOM S/A
Advogado(s)	NÃO CONSTA ADVOGADO

Espécie	AGI-Agravo de Instrumento
Processo	2007 00 2 002759-5
Tipo	Aleatória
Relator(a)	LEILA ARLANCH
	Liminar
Agravante(s)	ADEC ASSOCIAÇÃO PARA A DEFESA DOS DIREITOS CIVIS E DO CONSUMIDOR
Advogado(s)	JOSE EXPEDITO DE ANDRADE FONTES
Agravado(s)	VIVO S/A
Advogado(s)	BEATRIZ DONAIRE DE MELLO E OLIVEIRA e outro(s)

Espécie	AGI-Agravo de Instrumento
Processo	2007 00 2 002761-4
Tipo	Aleatória
Relator(a)	JAIR SOARES
	Liminar
Agravante(s)	DINEY ALVES ROSA ANTUNES DE SANTANA
Advogado(s)	ANTÔNIO AUGUSTO C. P. DE ALBUQUERQUE
	FLÁVIO RODRIGUES ZEBRAL
Agravado(s)	GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA
	JORLAN/DF
Advogado(s)	NÃO CONSTA ADVOGADO
	Total do órgão: 10

Processos redistribuidos na 2ª Instância da Justiça do Distrito Federal, em 15 de Março de 2007, pelo sistema informatizado.

Conselho Especial

Espécie	MSG-Mandado de Segurança
Processo	2007 00 2 000351-0
Tipo	Aleatória
Relator(a)	ESTEVAM MAIA
	Liminar
Impetrante(s)	FELICIANO DIAS PEREIRA
Advogado(s)	VALÉRIO ALVARENGA MONTEIRO DE CASTRO e outro(s)
Informante(s)	DIRETOR GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
	Total do órgão: 1

Conselho Administrativo

Espécie	PAD-Procedimento Administrativo
Processo	PAD52942002
Tipo	Aleatória
Relator(a)	EDSON ALFREDO SMANIOTTO
Requerente(s)	PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇ.A DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Requerido(s)	ALEX FERREIRA OIVANE
	Total do órgão: 1

2a Turma Criminal

Espécie	APR-Apelação Criminal
Processo	2004 03 1 003745-0
Tipo	Aleatória
Relator(a)	MARIA IVATÔNIA
	Réu Preso
Apelante(s)	ALCI GOMES DUARTE
Advogado(s)	DEFENSORIA PÚBLICA - DEFENSOR DATIVO
Apelado(s)	MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
	Total do órgão: 1

Brasília -DF, 16 de março de 2007

MARIA GREICE DO NASCIMENTO
Supervisora do SERDIA

SERVIÇO DE RECURSOS CONSTITUCIONAIS - SERECO

PAUTA DE VISTA AO RECORRIDO Nº 17/2007

Ficam intimados os Recorridos para apresentarem as contra - razões aos Recursos interpostos, no prazo legal.

Recurso Ordinário

Num Processo	: 2006 00 2 007072-9
Recurso	: Recurso Ordinário MSG
Recorrente	: LUIZ MAURO PADILHA DE OLIVEIRA
Advogados	: Dr.(a) PAULO ROBERTO THOMPSON FLORES e RODRIGO MADEIRA NAZÁRIO E OUTROS
Recorrido	: DISTRITO FEDERAL
Advogado	: Dr.(a) TÚLIO MÁRCIO CUNHA E CRUZ ARANTES

Recursos Especial e Extraordinário

Num Processo	: 2002 01 1 095649-0
Recurso	: Recursos Especial / Extraordinário no Agravo Regimental no(a) APC
Recorrente	: RODRIGO FARIA DE AGUIAR MONTEIRO
Advogados	: Dr.(a) CRISTINA ALVES TUBINO RODRIGUES - NAJ/UNIDF E OUTROS
Recorrido	: MARCOS ANTONIO MARCINEIRO MONTEIRO
Advogado	: Dr.(a) MARIA LUCIA JUNIOR MONTEIRO

Num Processo	: 2002 01 1 098242-6
Recurso	: Recursos Especial / Extraordinário APC
Recorrente	: CELMA DE SENA MESQUITA
Advogado	: Dr.(a) DEFENSORIA PÚBLICA
Recorrido	: BANCO SANTANDER BRASIL S/A
Advogados	: Dr.(a) GISELE CRISTINE FERREIRA COSTA E OUTROS

Num Processo	: 2003 03 1 017076-7
Recurso	: Recursos Especial / Extraordinário APC
Recorrente	: MARIA DO SOCORRO FERREIRA SILVA
Advogado	: Dr.(a) DEFENSORIA PÚBLICA
Recorrido	: BANCO ABN AMRO REAL S.A
Advogados	: Dr.(a) CRISTIANE BORGES ARANTES AYRES E OUTROS

Num Processo	: 2003 04 1 015299-8
Recurso	: Recursos Especial / Extraordinário APC
Recorrente	: MIGUEL ROBERTO MOREIRA DA SILVA
Advogado	: Dr.(a) MIGUEL ROBERTO MOREIRA DA SILVA
Recorrido	: JOÃO BATISTA SANTANA
Advogados	: Dr.(a) SÉRGIO PERES FARIA E OUTROS

Num Processo	: 2004 00 2 004415-9
Recurso	: Recursos Especial / Extraordinário ARC
Recorrente	: MARIA OLÍVIA FURTADO
Advogado	: Dr.(a) JUCIANE MASCARENHAS NASCIMENTO
Recorrido	: EVANI BUENO DA SILVA
Advogados	: Dr.(a) SÉRGIO DE FREITAS MOREIRA E OUTROS

Num Processo	: 2004 01 1 125776-7
Recurso	: Recursos Especial / Extraordinário APC
Recorrente	: MARIA DE LOURDES SANTOS AQUINO
Advogados	: Dr.(a) ROBERTO GOMES FERREIRA e JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE E OUTROS
Recorrido	: DISTRITO FEDERAL
Advogado	: Dr.(a) FABIANO OLIVEIRA MASCARENHAS - PROCURADOR

Num Processo : 2005 01 1 011451-5
Recurso : Recursos Especial / Extraordinário APC
Recorrente : MARIA GABRIEL TYRKA
Advogados : Dr.(a) ROBERTO GOMES FERREIRA e JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE E OUTROS
Recorrido : DISTRITO FEDERAL
Advogados : Dr.(a) EDUARDO ALECSANDER XAVIER DE MEDEIROS - PROCURADOR E OUTROS

Num Processo : 2005 01 1 011654-5
Recurso : Recursos Especial / Extraordinário APC
Recorrente : MARLUCE VIEIRA DE OLIVEIRA
Advogados : Dr.(a) ROBERTO GOMES FERREIRA e JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE E OUTROS
Recorrido : DISTRITO FEDERAL
Advogado : Dr.(a) LUIS FERNANDO BELEM PERES - PROCURADOR

Num Processo : 2005 01 1 020374-4
Recurso : Recursos Especial / Extraordinário APC
Recorrente : HELEN MARIA FERNANDES DE AZEVEDO
Advogados : Dr.(a) ROBERTO GOMES FERREIRA e JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE E OUTROS
Recorrido : DISTRITO FEDERAL
Advogado : Dr.(a) MARCOS EUCLÉSIO LEAL - PROCURADOR

Num Processo : 2005 01 1 022992-2
Recurso : Recursos Especial / Extraordinário EIC
Recorrente : ANA MARGARIDA FERRAZ REBELLO
Advogados : Dr.(a) ROBERTO GOMES FERREIRA e JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE E OUTROS
Recorrido : DISTRITO FEDERAL
Advogado : Dr.(a) LUIS FERNANDO BELEM PERES - PROCURADOR

Num Processo : 2005 01 1 026738-3
Recurso : Recursos Especial / Extraordinário APC
Recorrente : MARIA CELINA GUIMARAES BATISTA
Advogados : Dr.(a) ROBERTO GOMES FERREIRA e JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE E OUTROS
Recorrido : DISTRITO FEDERAL
Advogado : Dr.(a) FLAVIA BEATRIZ DE ANDRADE COSTA - PROCURADORA

Num Processo : 2005 01 1 030537-0
Recurso : Recursos Especial / Extraordinário APC
Recorrente : VANDA NEIVA RESENDE SILVA
Advogados : Dr.(a) ROBERTO GOMES FERREIRA e JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE E OUTROS
Recorrido : DISTRITO FEDERAL
Advogado : Dr.(a) FLÁVIA BEATRIZ DE ANDRADE COSTA - PROCURADORA

Num Processo : 2005 01 1 030914-9
Recurso : Recursos Especial / Extraordinário APC
Recorrente : CONCEIÇÃO BORGES SILVA
Advogados : Dr.(a) ROBERTO GOMES FERREIRA e JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE E OUTROS
Recorrido : DISTRITO FEDERAL
Advogado : Dr.(a) OSDYMAR MONTENEGRO MATOS - PROCURADOR

Num Processo : 2005 01 1 033472-4
Recurso : Recursos Especial / Extraordinário APC
Recorrente : MARIA DAS GRAÇAS DIAS DE FREITAS
Advogados : Dr.(a) JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE e ROBERTO GOMES FERREIRA E OUTROS
Recorrido : DISTRITO FEDERAL
Advogado : Dr.(a) MARCELLO ALENCAR DE ARAÚJO - PROCURADOR

Num Processo : 2005 01 1 035305-7
Recurso : Recursos Especial / Extraordinário APC
Recorrente : DISTRITO FEDERAL
Advogado : Dr.(a) ALMIR NOGUEIRA - PROCURADOR
Recorridos : ALBERTO DE ARAÚJO FERREIRA FILHO E OUTROS
Advogados : Dr.(a) VERA LÚCIA DA SILVA E OUTROS

Num Processo : 2005 01 1 037110-9
Recurso : Recursos Especial / Extraordinário APC
Recorrente : HELENA FERREIRA COSTA
Advogados : Dr.(a) JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE e ROBERTO GOMES FERREIRA E OUTROS
Recorrido : DISTRITO FEDERAL
Advogado : Dr.(a) LUIS FERNANDO BELEM PERES - PROCURADOR

Num Processo : 2005 01 1 037218-5
Recurso : Recursos Especial / Extraordinário APC
Recorrente : NERI MARIA DE OLIVEIRA DE CASTRO
Advogados : Dr.(a) ROBERTO GOMES FERREIRA e JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE E OUTROS
Recorrido : DISTRITO FEDERAL
Advogado : Dr.(a) FABIANO OLIVEIRA MASCARENHAS - PROCURADOR

Num Processo : 2005 01 1 037380-5
Recurso : Recursos Especial / Extraordinário APC
Recorrente : IVANETE MAIA DIAS LEDO
Advogados : Dr.(a) JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE e ROBERTO GOMES FERREIRA E OUTROS
Recorrido : DISTRITO FEDERAL
Advogado : Dr.(a) FABÍOLA DE MORAES TRAVASSOS - PROCURADORA

Num Processo : 2005 01 1 040706-2
Recurso : Recursos Especial / Extraordinário APC
Recorrente : DEA MARINA NAPOLEÃO DE ARAÚJO
Advogados : Dr.(a) JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE e ROBERTO GOMES FERREIRA E OUTROS
Recorrido : DISTRITO FEDERAL
Advogado : Dr.(a) BRUNO AUGUSTO DANTAS TAVARES - PROCURADOR

Num Processo : 2005 01 1 042987-3
Recurso : Recursos Especial / Extraordinário APC
Recorrente : MARIA APARECIDA ANTUNES KIKUSHI
Advogados : Dr.(a) ROBERTO GOMES FERREIRA e JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE E OUTROS
Recorrido : DISTRITO FEDERAL
Advogado : Dr.(a) MARCELLO ALENCAR DE ARAÚJO - PROCURADOR

Num Processo : 2005 01 1 043070-4
Recurso : Recursos Especial / Extraordinário APC
Recorrente : CINIRA MARIA NOBREGA HENRIQUES
Advogados : Dr.(a) ROBERTO GOMES FERREIRA e JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE E OUTROS
Recorrido : DISTRITO FEDERAL
Advogado : Dr.(a) GABRIELA FREIRE DE ARRUDA - PROCURADORA

Num Processo : 2005 01 1 052881-2
Recurso : Recursos Especial / Extraordinário APC
Recorrente : MARLI BOAVENTURA
Advogados : Dr.(a) JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE e ROBERTO GOMES FERREIRA E OUTROS
Recorrido : DISTRITO FEDERAL
Advogados : Dr.(a) MÁRCIA GUASTI ALMEIDA E OUTROS

Num Processo : 2005 01 1 052940-5
Recurso : Recursos Especial / Extraordinário EIC
Recorrente : ZILDA DAMASCENO DE OLIVEIRA
Advogados : Dr.(a) ROBERTO GOMES FERREIRA e JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE E OUTROS
Recorrido : DISTRITO FEDERAL
Advogado : Dr.(a) MARCOS EUCLÉSIO LEAL - PROCURADOR

Num Processo : 2005 01 1 053602-9
Recurso : Recursos Especial / Extraordinário no Agravo Regimental no(a) APC
Recorrente : NEUZA APARECIDA LOPES LEMOS
Advogados : Dr.(a) ROBERTO GOMES FERREIRA e JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE E OUTROS
Recorrido : DISTRITO FEDERAL
Advogado : Dr.(a) MARCELLO ALENCAR DE ARAÚJO - PROCURADOR

Num Processo : 2005 01 1 053645-5
Recurso : Recursos Especial / Extraordinário APC
Recorrente : MARIA NAZARETH ALCÂNTARA PALMA
Advogados : Dr.(a) ROBERTO GOMES FERREIRA e JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE E OUTROS
Recorrido : DISTRITO FEDERAL
Advogado : Dr.(a) FÁBIO CAPELL FARIAS SILVA

Num Processo : 2005 01 1 060918-7
Recurso : Recursos Especial / Extraordinário APC
Recorrente : PAULA FRASSINETE LIMA DE OLIVEIRA
Advogados : Dr.(a) JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE e ROBERTO GOMES FERREIRA E OUTROS
Recorrido : DISTRITO FEDERAL
Advogado : Dr.(a) BRUNO AUGUSTO DANTAS TAVARES - PROCURADOR

Num Processo : 2005 01 1 097614-0
Recurso : Recursos Especial / Extraordinário APC
Recorrente : REGIUS SOCIEDADE CIVIL DE PREVIDÊNCIA PRIVADA
Advogados : Dr.(a) EDWARD MARCONES SANTOS GONÇALVES E OUTROS
Recorrido : FERNANDO FREITAS MENDONÇA
Advogados : Dr.(a) JOSÉ EYMARD LOGUERCIO E OUTROS

Num Processo : 2005 01 1 121591-6
Recurso : Recursos Especial / Extraordinário APC
Recorrente : DISTRITO FEDERAL
Advogado : Dr.(a) ALYSSON SOUSA MOURÃO - PROCURADOR
Recorridos : PEDRO DE SOUSA E OUTROS
Advogados : Dr.(a) LINDOVAL DA SILVEIRA ROCHA E OUTROS

Num Processo : 2006 00 2 007275-2
Recurso : Recursos Especial / Extraordinário AGI
Recorrentes : LUIZ CARLOS PINTO E OUTROS
Advogados : Dr.(a) ROBERTO MOHAMED AMIN JÚNIOR E OUTROS
Recorrido : BANCO DO BRASIL S/A
Advogados : Dr.(a) DENNIS MACHADO DA SILVEIRA E OUTROS

Recurso Especial

Num Processo : 2000 01 1 082565-9
Recurso : Recurso Especial APC
Recorrentes : EVALDO DOS SANTOS SILVA E OUTROS
Advogados : Dr.(a) ASDRÚBAL NASCIMENTO LIMA JÚNIOR E OUTROS
Recorrido : DISTRITO FEDERAL
Advogado : Dr.(a) AREF ASSREUY JÚNIOR (PROCURADOR)

Num Processo : 2001 01 1 009129-9
Recurso : Recurso Especial APC
Recorrente : LUIZ ANTÔNIO PERÁCIO MONTEIRO
Advogados : Dr.(a) ANTONIO PADUA PINTO NETO E OUTROS
Recorrido : REAL ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA
Advogados : Dr.(a) MARCUS RUPERTO SOUZA DAS CHAGAS E OUTROS

Num Processo : 2001 01 1 092190-0
Recurso : Recurso Especial APC
Recorrente : JOÃO BOSCO ROSA
Advogado : Dr.(a) SAMUEL ALVERNE LIMA DE VASCONCELOS
Recorrido : GM FACTORING SOCIEDADE DE FOMENTO COMERCIAL LTDA
Advogados : Dr.(a) CARLOS AUGUSTO MONTEZUMA FIRMINO E OUTROS

Num Processo : 2001 01 1 118496-9
Recurso : Recurso Especial APC
Recorrente : JOÃO BATISTA BARBOSA
Advogados : Dr.(a) AUCELI ROSA DE OLIVEIRA E OUTROS
Recorrido : BANCO ITAÚ S/A
Advogados : Dr.(a) ESTEFÂNIA GONÇALVES BARBOSA COLMANETTI E OUTROS

Num Processo : 2002 01 1 061477-4
Recurso : Recurso Especial APC
Recorrente : LUCAS CARLOS NETO
Advogados : Dr.(a) CHRISTIANO PEREIRA CARLOS E OUTROS
Recorrido : CONDOMÍNIO MIRANTE DAS PAINEIRAS
Advogado : Dr.(a) 'NEUZA INOCENTE TELES

Num Processo : 2002 01 1 083607-2
Recurso : Recurso Especial APC
Recorrente : COOPHEDUC - COOPERATIVA HABITACIONAL DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO LTDA
Advogado : Dr.(a) EURY PEREIRA LUNA FILHO
Recorrido : ALEXANDRE ALVES VIEIRA
Advogados : Dr.(a) CARLOS HENRIQUE FERREIRA ALENCAR - NAJ/UNICEUB E OUTROS

Num Processo : 2003 01 1 061142-6
Recurso : Recurso Especial APC
Recorrente : MARIA EUNICE PEREIRA BARBOSA
Advogados : Dr.(a) DILSILEI MARTINS MONTEIRO E OUTROS
Recorrido : BANCO DIBENS S/A
Advogados : Dr.(a) MIGUEL BOULOS E OUTROS

Num Processo : 2004 00 2 000354-9
Recurso : Recurso Especial no Agravo Regimental no(a) ARC
Recorrente : MANOEL DOMINGOS DOS PASSOS
Advogados : Dr.(a) LIONIDES GONÇALVES DE SOUZA E OUTROS
Recorrido : JUVENAL ARAUJO FERREIRA
Advogado : Dr.(a) RAFAEL ALEXANDRE DA SILVA

Num Processo : 2004 01 1 054451-6
Recurso : Recurso Especial APC
Recorrente : MARIA DAS DORES BAIA SANTOS
Advogados : Dr.(a) AUGUSTO CESAR DE LIMA SANTOS E OUTROS
Recorrido : DISTRITO FEDERAL
Advogado : Dr.(a) GABRIELA FREIRE DE ARRUDA - (PROCURADORA)

Num Processo : 2006 00 2 007456-3
Recurso : Recurso Especial no Agravo Regimental no(a) AGI
Recorrente : T. I. S.
Advogados : Dr.(a) LIONIDES GONÇALVES DE SOUZA E OUTROS
Recorrido : D. L. D.
Advogado : Dr.(a) JOSELANIA DE LIRA FERNANDES

Num Processo : 2006 00 2 010355-1
Recurso : Recurso Especial AGI
Recorrente : PREVI - CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL
Advogados : Dr.(a) ANÍSIO SOARES NOGUEIRA JÚNIOR E OUTROS
Recorrido : ALTIMAR UGLIARA
Advogados : Dr.(a) DILSON GUTHS E OUTROS

Num Processo : 2006 00 2 012571-8
Recurso : Recurso Especial AGI
Recorrente : PAULO ROGÉRIO COTTA TRINDADE
Advogado : Dr.(a) ANTONIO LAFAYETTE COTTA TRINDADE
Recorrido : BANCO GENERAL MOTORS S/A
Advogado : Dr.(a) ANDRÉ VIDIGAL DE OLIVEIRA e CARLOS AUGUSTO MONTEZUMA FIRMINO E OUTROS

Num Processo : 2006 04 5 007073-5
Recurso : Recurso Especial APC
Recorrentes : GAETON NUNES AMORIM E OUTROS
Advogados : Dr.(a) IZAIAS BATISTA DE ARAUJO E OUTROS
Recorrido : CONSTRUTORA E ADMINISTRADORA CORREIA LTDA
Advogado : Dr.(a) FLÁVIO LUIZ MEDEIROS SIMÕES

Recurso Extraordinário

Num Processo : 2005 01 1 049561-9
Recurso : Recurso Extraordinário APC
Recorrentes : ANTÔNIO QUEIROZ MONTE E OUTROS
Advogados : Dr.(a) JOSÉ CARLOS ALVES DA SILVA E OUTROS
Recorrido : DISTRITO FEDERAL
Advogado : Dr.(a) DJACYR CAVALCANTI DE ARRUDA FILHO - PROCURADOR

Num Processo : 2005 07 1 018534-2
Recurso : Recurso Extraordinário ACJ
Recorrente : BANCO ABN AMRO REAL S/A
Advogados : Dr.(a) OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTES E OUTROS
Recorrido : ISA MARIA VARELA MATEUS LEAL
Advogado : Dr.(a) ALMIR FRANCISCO GOMES FILHO - NPJ/UCB

Num Processo : 2005 07 1 021121-0
Recurso : Recurso Extraordinário ACJ
Recorrente : FABER IRIA MATIAS
Advogados : Dr.(a) FABER IRIA MATIAS E OUTROS
Recorrido : CAIXA DE ASSISTENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO BRASIL - CASSI
Advogado : Dr.(a) ISRAEL PINHEIRO TORRES e GUILLERMO DICESAR MARTINS DE ARAÚJO GONÇALVES E OUTROS

Num Processo : 2006 00 2 008448-6
Recurso : Recurso Extraordinário AGI
Recorrente : DISTRITO FEDERAL
Advogado : Dr.(a) EDUARDO ALECSANDER XAVIER DE MEDEIROS - PROCURADOR
Recorrido : IVANILDE DOS SANTOS SILVA
Advogado : Dr.(a) SORAYA COSTA DE MIRANDA

Brasília - DF, 15 de março de 2007

HORMINDO NOVAIS DE ALMEIDA FILHO
Supervisor - Sereco

SECRETARIA DO CONSELHO ESPECIAL E DA MAGISTRATURA

25ª PUBLICAÇÃO DE DESPACHOS

DESPACHO(S) EXARADO(S) PELO(AS) EXCELENTÍSSIMO(AS) SENHOR(AS) DESEMBARGADOR(AS) RELATOR(AS)

MANDADO DE SEGURANÇA

Núm Processo : **2007 00 2 002184-2**
Relator Des. : MARIO MACHADO
Impetrante(s) : CINARA MARIA MELLO GONÇALVES
Advogado(s) : DANIEL EDUARDO ALVES FERREIRA
Informante(s) : SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL
Origem : 2ª INSTÂNCIA

DESPACHO FLS. 22

"1. Em face do declarado (fl. 12) defiro a assistência judiciária pleiteada. (...) Assim presente a relevância da fundamentação, e evidente, de outra parte, o 'periculum in mora', porque acometida a impetrante de séria doença, a exigir imediato e adequado tratamento médico, defiro a liminar para que a autoridade impetrada forneça o medicamento Enbrel (Etanercepte), conforme receituário de fl. 16, firmado pelo Dr. Leandro Crispim de O. Lacerda, CRM-DF 11642, Hospital Universitário de Brasília. Comunique-se para o imediato cumprimento. (...) 4. Solicitem-se as informações. 5. Após, à Procuradoria de Justiça. I. Brasília, 5 de março de 2007. (a) Des. Mario Machado - Relator".

Núm Processo : **2007 00 2 002495-1**
Relator Des. : MARIO MACHADO
Impetrante(s) : DANIELA PEREIRA MAGALHÃES
Advogado(s) : NEWTON ANTUNES DE OLIVEIRA JUNIOR
Informante(s) : SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL e GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL
Origem : 2ª INSTÂNCIA

DESPACHO FLS. 101

"(...) No caso, todavia, não veio a inicial instruída com prova de preterição da impetrante por candidato classificado em posição inferior. Assim, não vislumbro evidente, de plano, a relevância do fundamento jurídico expendido pela impetrante, ao pleitear a medida liminar, que indefiro. 2. Notifiquem-se, colhendo-se as informações, inclusive sobre se candidatos com classificação geral inferior à da impetrante foram nomeados para região para a qual não optaram e em que data. (...) 4. Após, à Procuradoria de Justiça. I. Brasília, 12 de março de 2007. (a) Des. Mario Machado - Relator".

Núm Processo : **2007 00 2 002665-2**
Relator Des. : OTÁVIO AUGUSTO
Impetrante(s) : LEILA PACHECO SILVA
Advogado(s) : VICTOR MENDONÇA NEIVA
Informante(s) : DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL e SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL
Origem : TEMPO DE SERVIÇO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL DE MAGISTÉRIO

DESPACHO FLS. 52/53

"(...) Compulsando os autos, vê-se que quanto ao Secretário de Estado de Educação do Distrito Federal, inexiste nos autos qualquer ato que lhe possa ser atribuído como violador de direito líquido e certo da impetrante. O ato a que a impetrante reputa ilegal, de indeferimento do pleito de aposentação, foi emanado pela Diretora da Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria de Educação do DF (fl. 47) (...) Assim, tratando-se de autoridade a quem não é conferido o privilégio de foro, de forma que não pode o ato impugnado vir a ser apreciado pelo eg. Conselho Especial, deve os autos serem remetidos para o juízo de primeira instância. Ante o exposto, DECLINO A COMPETÊNCIA em favor de uma das Varas da Fazenda Pública do Distrito Federal. Publique-se. Intime-se. (a) Brasília-DF, 15 de março de 2007. (a) Desembargador OTÁVIO AUGUSTO - Relator".

Brasília -DF, 16 de março de 2007.

MÔNICA REGINA SILVA HAUSCHILD
Diretora de Secretaria

EDITAL

1ª SESSÃO EXTRA0RDINÁRIA

De ordem **do Excelentíssimo Senhor Desembargador LÉCIO RESENDE** , Presidente do Conselho Especial , faço público a todos os interessados e aos que virem o presente **EDITAL**, ou dele conhecimento tiverem, que, em virtude da reunião do Colégio Permanente de Presidentes dos Tribunais de Justiça, não haverá sessão de julgamento do Conselho Especial no próximo dia 20 de março de 2007, terça-feira, ficando, em razão disso, designada para o dia 27 de março de 2007 a realização da 1ª Sessão Extraordinária do eg. Colendo, com início às nove horas, no T RIBUNAL PLENO , Bloco "D", 1º subsolo do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios .

Brasília - DF, 16 de março de 2007

MÔNICA REGINA SILVA HAUSCHILD
Diretora de Secretaria

16ª AUDIÊNCIA DE PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS

AGRAVO REGIMENTAL NO MANDADO DE SEGURANÇA

Num Processo : **2006 00 2 011404-6**
Reg. Acórdão : 264513
Relator Des. : ROMEU GONZAGA NEIVA
Agravante(s) : DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) : LUIS FERNANDO BELEM PERES - Procurador do DF
Agravado(s) : HARUMI KANO
Advogado(s) : JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE, ROBERTO GOMES FERREIRA e outro(s)
Origem : 2ª INSTÂNCIA

EMENTA

AGRAVO REGIMENTAL - DECISÃO QUE CONCEDE LIMINAR EM MANDADO DE SEGURANÇA - PRESENÇA DOS REQUISITOS LEGAIS - RECURSO DESPROVIDO.
01. Os argumentos do Distrito Federal neste agravo regimental não abalam meu convencimento quanto ao acerto da decisão concessiva de liminar. Com efeito, todas estas razões deverão ser objeto de análise por ocasião do julgamento de mérito do mandado de segurança, eis que o deferimento da liminar tem por escopo garantir a eficácia de eventual provimento final.
02. Recurso desprovido. Unânime.

DECISÃO

NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO REGIMENTAL NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. DECISÃO UNÂNIME.

Num Processo : **2006 00 2 014398-4**
Reg. Acórdão : 265705
Relator Des. : FLAVIO ROSTIROLA
Agravante(s) : LIMA DIAS ROUPAS E ACESSÓRIOS LTDA
Advogado(s) : JACKSON DE DOMENICO e outro(s)
Agravado(s) : DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS e OUTRO
Origem : PREGÃO 96/2006

EMENTA

AGRAVO REGIMENTAL. MANDADO DE SEGURANÇA. DECISÃO QUE NEGA LIMINAR. AUSÊNCIA DOS PRESSUPOSTOS LEGAIS. RECURSO DESPROVIDO.
1.Não se vislumbrando a presença dos requisitos necessários ao deferimento da medida liminar, não há como ser concedida a medida buscada.
2.Recurso desprovido.

DECISÃO

REJEITAR A PRELIMINAR SUSCITADA DE OFÍCIO PELO RELATOR. MAIORIA. NO MÉRITO, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. UNÂNIME.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE

Num Processo : **2006 00 2 001784-0**
Reg. Acórdão : 264707
Relator Des. : CRUZ MACEDO
Embargante(s) : PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Embargado(s) : PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL e PROCURADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL (DR. MARCOS SOUSA E SILVA - ADJUNTO)
Origem : LEIS COMPLEMENTARES DISTRITAIS 585 DE 22/04/02, 586 E 587 DE 24/04/02

EMENTA

CONSTITUCIONAL. AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. INEXISTÊNCIA DOS PRESSUPOSTOS DE MÉRITO (ARTIGO 535, CPC). FUNDAMENTO NOVO. OMISSÃO INOCORRENTE.
1 - Mesmo quando o embargante fundamente os embargos na pretensão de prequestionamento, há a necessidade de demonstrar os pressupostos de mérito do recurso (Artigo 535, CPC).
2 - A contradição que se admite examinar em sede de embargos de declaração é tão-somente aquela interna ao julgado, decorrente do confronto entre a fundamentação e o dispositivo, e não a que resultaria do confronto entre o julgado e outros arestos proferidos pelo Tribunal em casos semelhantes ou mesmo idênticos.
3 - Não há falar em omissão no acórdão proferido em ADI quanto a fundamento que não fora aduzido na petição inicial, não obstante o fato de que o Tribunal não esteja adstrito à fundamentação trazida, haja vista ser aberta a causa de pedir naquela ação.
4 - Embargos improvidos.

DECISÃO

REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. DECISÃO UNÂNIME.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO HABEAS CORPUS

Num Processo	: **2006 00 2 003966-4**
Reg. Acórdão	: 263485
Relator Des.	: VASQUEZ CRUXÊN
Embargante(s)	: JOSÉ GOMES PINHEIRO NETO E OUTROS
Advogado(s)	: RENATO ANDRADE DE SOUZA e outro(s)
Embargante(s)	: DURVAL BARBOSA RODRIGUES
Advogado(s)	: HERALDO MACHADO PAUPERIO
Origem	: 4ª VCR BSB/DF 44.901/05, 43.697-9/05, 43.997/05, 42.299-0, 42.839-7/05, 44.940-8/05

EMENTA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - HABEAS CORPUS - ACÓRDÃO QUE RECONHECE A INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA POR PRERROGATIVA DE FUNÇÃO - REJEIÇÃO. Nos termos do disposto no art. 619 do CPP, os embargos de declaração têm lugar quando o acórdão contiver ambigüidade, obscuridade, contradição ou omissão a ser sanada. Ausente qualquer desses vícios, os embargos devem ser rejeitados.

DECISÃO

CONHECER E REJEITAR OS EMBARGOS, TUDO À UNANIMIDADE.

Num Processo	: **2006 00 2 005447-1**
Reg. Acórdão	: 263486
Relator Des.	: VASQUEZ CRUXÊN
Embargante(s)	: JOSÉ GOMES PINHEIRO NETO E OUTROS
Advogado(s)	: RENATO ANDRADE DE SOUZA e outro(s)
Origem	: 4ª VCR BSB/DF 43697-9/05,44901/05,43697-9/05,43997-9/05,42299-0/05,42839-7/05,44940-8/05

EMENTA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - HABEAS CORPUS - ACÓRDÃO QUE RECONHECE A INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA POR PRERROGATIVA DE FUNÇÃO - REJEIÇÃO. Nos termos do disposto no art. 619 do CPP, os embargos de declaração têm lugar quando o acórdão contiver ambigüidade, obscuridade, contradição ou omissão a ser sanada. Ausente qualquer desses vícios, os embargos devem ser rejeitados.

DECISÃO

CONHECER E REJEITAR OS EMBARGOS, TUDO À UNANIMIDADE.

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE

Num Processo	: **2005 00 2 002074-7**
Reg. Acórdão	: 263484
Relator Des.	: VASQUEZ CRUXÊN
Requerente(s)	: PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Requerido(s)	: PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Curador	: PROCURADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL (DR. LEONARDO ANTONIO DE SANCHES - ADJUNTO)
Origem	: LEI DISTRITAL 3.562 DE 18/03/2005

EMENTA

CONSTITUCIONAL. AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. INICIATIVA. VÍCIO FORMAL. LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL. A Lei Distrital nº. 3.562/05, que dispõe sobre bens pertencentes ao Distrito Federal, está afeta à iniciativa exclusiva do seu Governador. Vislumbrando-se a inconstitucionalidade, quando iniciada pela Câmara Legislativa, é de se julgar procedente o pedido deduzido na ação direta de inconstitucionalidade, com efeitos 'ex tunc' e eficácia 'erga omnes'.

DECISÃO

REJEITAR A PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA, NO MÉRITO, JULGAR PROCEDENTE O PEDIDO FORMULADO NA AÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, DECISÃO POR MAIORIA.

Num Processo	: **2005 00 2 011605-7**
Reg. Acórdão	: 257429
Relator Des.	: NATANAEL CAETANO
Requerente(s)	: GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL
Advogado(s)	: PATRÍCIA DA SILVEIRA CARDADOR - Procuradora do DF e outro(s)
Requerido(s)	: PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Curador	: PROCURADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL (DR. MARCOS SOUSA E SILVA - ADJUNTO)
Origem	: LEI DISTRITAL Nº 3.682, DE 13 DE OUTUBRO DE 2005.

EMENTA

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI DISTRITAL Nº 3.682, DE 13 DE OUTUBRO DE 2005. COLIDÊNCIA COM A LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL (ART. 71, § 1º, INCISO IV, C/C ART. 100, INCISOS VI E X). VÍCIO FORMAL DE INCONSTITUCIONALIDADE. USURPAÇÃO DA COMPETÊNCIA PRIVATIVA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO PARA PROPOSITURA DE LEIS QUE CRIAM NOVAS ATRIBUIÇÕES PARA AS SECRETARIAS, OS ÓRGÃOS E ENTIDADES DO DISTRITO FEDERAL.
Não compete ao Poder Legislativo, consoante dispõe o art. 71, inc. IV, c/c o art. 100, incs. VI e X, da Lei Orgânica do Distrito Federal, a iniciativa de lei que disponham sobre a criação de novas atribuições para as Secretarias, os Órgãos e as Entidades do Distrito Federal, porque nesta seara a iniciativa de lei é exclusiva do Chefe do Poder Executivo.
A Câmara Legislativa, ao editar a lei nº 3.682, de 13/10/2005, para impor aos órgãos públicos do Distrito Federal a obrigatoriedade de publicar no Diário Oficial e na Internet, bem como de encaminhar a sindicatos, demonstrativos de transferências de recursos financeiros oriundos da União, extrapolou os lindes de sua competência, invadindo aquela que a Lei Orgânica do Distrito Federal outorga, com absoluta exclusividade, ao Governador.
Resta, portanto, configurada a inconstitucionalidade da Lei Distrital nº 3.682, de 13/10/05, por violação formal à Lei Orgânica do Distrito Federal, cumprindo seja declarada a sua inconstitucionalidade, com efeitos 'erga omnes' e 'ex tunc'.

DECISÃO

JULGOU-SE PROCEDENTE O PEDIDO FORMULADO NA AÇÃO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. DECISÃO POR MAIORIA.

OBSERVAÇÃO

Procede-se à presente publicação em cumprimento ao disposto no artigo 132, "caput", do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios.

Num Processo	: **2006 00 2 002615-3**
Reg. Acórdão	: 265171
Relator Des.	: ROMEU GONZAGA NEIVA
Requerente(s)	: PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Requerido(s)	: PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Curador	: PROCURADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL (DR. MARCOS SOUSA E SILVA - ADJUNTO)
Origem	: LEI DISTRITAL Nº 3.092, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2002

EMENTA

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE - LEI DISTRITAL 3.092/2002 - LODF - ESTRUTURA DE HORTA COMUNITÁRIA - REGIÃO ADMINISTRATIVA DE PLANALTINA - COMPETÊNCIA PRIVATIVA DO GOVERNADOR DO DF.
01. "A Lei Distrital 3.092, de 2002, de autoria parlamentar, ao dispor sobre a estrutura da Horta Comunitária do Buritis II, localizada na Região Administrativa de Planaltina, tratou de matéria da competência privativa do Chefe do Poder Executivo, conforme estabelece a Lei Orgânica Distrital" (Parecer Ministerial, fl. 29).
02. "Confere-se ao Governador do Distrito Federal competência privativa para iniciar o processo legislativo de normas que venham a dispor sobre o uso e ocupação do solo em todo o território do Distrito Federal" (Parecer Ministerial. fl. 29).
03. "Nenhum parlamentar pode apresentar projeto de lei sobre matéria afeta ao uso e à ocupação do solo, como ocorreu na presente hipótese, em que foi apresentado projeto de lei por Deputado Distrital, que tramitou na Câmara Legislativa do Distrito Federal até sua aprovação. Está caracterizado, assim, o vício formal de inconstitucionalidade" (Parecer Ministerial, fl. 29).
04. Pedido julgado procedente. Unânime.

DECISÃO

REJEITAR A PRELIMINAR DE INCOMPETENCIA. NO MÉRITO, JULGAR PROCEDENTE O PEDIDO FORMULADO NA AÇÃO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. DECISÃO POR MAIORIA.

EMBARGOS À EXECUÇÃO

Num Processo	: **2001 00 2 001866-5**
Reg. Acórdão	: 265488
Relator Des.	: GETULIO PINHEIRO
Embargante(s)	: DISTRITO FEDERAL
Advogado(s)	: ETH CORDEIRO DE AGUIAR - Procurador do DF
Embargado(s)	: ADERALDO ELIAS DOS SANTOS E OUTROS
Advogado(s)	: ORDENATO CÂNDIDO BORBA e outro(s)
Origem	: CONSELHO ESPECIAL PROC. 2255/90 MANDADO DE SEGURANÇA

EMENTA

Embargos à execução. Mandado de segurança. Incorporação de reajuste salarial. Excesso de execução. Matéria apreciada por decisão transitada em julgado. Erro de cálculo. Honorários de advogado.
1. Os embargos à execução não são a via adequada para rediscutir matéria já apreciada por decisão transitada em julgado.
2. Afirmada pelo embargante a existência de erro nos cálculos apresentados pelo embargado, competia-lhe demonstrar o equívoco, sob pena de ser a execução processada nos termos em que foi proposta.
3. Embargos parcialmente acolhidos.

DECISÃO

POR MAIORIA, EM REJEITAR A PRELIMINAR E, NO MÉRITO, ACOLHER PARCIALMENTE OS EMBARGOS.

Num Processo	: **2005 00 2 012017-5**
Reg. Acórdão	: 265704
Relator Des.	: GETULIO PINHEIRO
Embargante(s)	: DISTRITO FEDERAL
Advogado(s)	: ETH CORDEIRO DE AGUIAR - Procurador do DF
Embargado(s)	: CÍCERA ELIANE SILVA DE LIRA E OUTROS
Advogado(s)	: SAU FERREIRA SANTOS
Origem	: CONS ESP TJDF MSG 6565-0/01

EMENTA

Embargos à execução. Mandado de segurança. Incorporação de reajuste salarial. Excesso de execução. Matéria apreciada por decisão transitada em julgado. Erro de cálculo. Honorários de advogado.
1. Os embargos à execução não são a via adequada para rediscutir matéria já apreciada por decisão transitada em julgado.
2. Afirmada pelo embargante a existência de erro nos cálculos apresentados pelo embargado, competia-lhe demonstrar o equívoco, sob pena de ser a execução processada nos termos em que foi proposta.
3. Embargos parcialmente acolhidos.

DECISÃO

POR MAIORIA, EM REJEITAR A PRELIMINAR E, NO MÉRITO, ACOLHER PARCIALMENTE OS EMBARGOS.

MANDADO DE SEGURANÇA

Num Processo	: **2004 00 2 002586-0**
Reg. Acórdão	: 262143
Relator Des.	: VAZ DE MELLO
Impetrante(s)	: PLAUTRO MOREIRA DA CRUZ
Advogado(s)	: AMÉRICO JOSÉ DA CRUZ e outro(s)
Informante(s)	: SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES DO DISTRITO FEDERAL
Litisconsorte(s) Passivo(s)	: DISTRITO FEDERAL
Advogado(s)	: MARCELO CAMA PROENÇA FERNANDES - Procurador do DF
Origem	: CADASTRAMENTO E VISTORIA DE VEÍCULO

EMENTA

CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. CADASTRAMENTO DE VEÍCULO NO SERVIÇO DE TRANSPORTE ALTERNATIVO DO DISTRITO FEDERAL. ILEGALIDADE SANADA. PERDA DO OBJETO. 'WRIT' PREJUDICADO. O Conselho de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal homologou a utilização do veículo junto ao Serviço de Transporte Público Alternativo, sanando a suposta ilegalidade. JULGOU-SE PREJUDICADO O 'WRIT'. UNÂNIME.

DECISÃO

JULGAR PREJUDICADO. UNÂNIME.

Num Processo	: **2006 00 2 003059-3**
Reg. Acórdão	: 264708
Rel. Desig. Des.	: NATANAEL CAETANO
Impetrante(s)	: MARTHA MARIA BASTOS VIDAL
Advogado(s)	: ELMIZ ANTONIO ROCHA JUNIOR
Informante(s)	: PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Interessado(s)	: UNIÃO
Advogado(s)	: ULISSES VETTORELO
Origem	: 2ª INSTÂNCIA

EMENTA

CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO - MANDADO DE SEGURANÇA - PENSÃO POR MORTE DE SERVIDOR APOSENTADO - TETO PREVIDENCIÁRIO - INCIDÊNCIA DA EC 41/2003. ORDEM DENEGADA.
1. O benefício de pensão por morte de servidor público que já se encontrava na inatividade também se regula pelo disposto no inciso I, § 7º, do art. 40 com a nova redação dada pela EC 41/2003. Não há, pois, que se falar em inconstitucionalidade e nulidade do ato que determinou uma nova forma de cálculo do benefício em obediência ao comando constitucional, principalmente pelo fato de o falecimento do servidor ter ocorrido na vigência da nova regra.
2. Ademais, o regime jurídico estatutário que disciplina o vínculo entre o servidor público e a administração não tem natureza contratual, inexistindo, em conseqüência, direito à inalterabilidade da situação funcional, por predominar o interesse público.

DECISÃO

DENEGAR A ORDEM. DECISÃO UNÂNIME. REDIGIRÁ O ACÓRDÃO O DES. NATANAEL CAETANO EM VIRTUDE DA APOSENTAÇÃO DO ENTÃO DESEMBARGADOR HERMENEGILDO GONÇALVES.

Num Processo	: **2006 00 2 004226-5**
Reg. Acórdão	: 264474
Relator Des.	: GETULIO PINHEIRO
Impetrante(s)	: SAULO CARDOSO SILVA
Advogado(s)	: LÍLIAN MARA FERREIRA
Informante(s)	: SECRETÁRIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Litisconsorte(s) Passivo(s)	: DISTRITO FEDERAL
Advogado(s)	: FÁBIO CAPELL FARIAS SILVA - Procurador do DF
Origem	: 2ª INSTÂNCIA

EMENTA

Mandado de segurança. Servidor público. Assistência pública à saúde do Distrito Federal. Carreira de administração pública. Diferenças salariais. Secretário de Gestão Administrativa. Ilegitimidade passiva. Preliminar rejeitada. Carreiras distintas. Equiparação salarial vedada.
1. O Secretário de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal possui legitimidade para figurar no pólo passivo de mandado de segurança impetrado por servidores integrantes da carreira de administração pública dessa unidade federada, em que postulam o pagamento de parcela remuneratória (arts. 1º, VI e 80, III e V da Portaria nº 41/4 e Decreto nº 23.212/2).
2. Somente os servidores integrantes da carreira de assistência pública à saúde do Distrito Federal, regida pela Lei nº 87/89, fazem jus aos aumentos salariais previstos nas Leis nos 3.320/4, 3.351/4 e 379/92.
3. É vedado ao Poder Judiciário substituir-se ao legislador para estender o pagamento do benefício disciplinado nesses diplomas legais aos integrantes da carreira de administração pública do Distrito Federal.
4. Tratando-se de carreiras distintas, o mandado de segurança é via inadequada para decidir se possuem natureza e atribuições similares.

DECISÃO

POR MAIORIA, EM REJEITAR A PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA E, NO MÉRITO, DENEGAR A SEGURANÇA.

Num Processo	: **2006 00 2 004459-9**
Reg. Acórdão	: 264481
Relator Des.	: GETULIO PINHEIRO
Impetrante(s)	: LUIZ CÉSAR KENUPP RODRIGUES DE SOUZA
Advogado(s)	: LÍLIAN MARA FERREIRA
Informante(s)	: SECRETÁRIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Litisconsorte(s) Passivo(s)	: DISTRITO FEDERAL
Advogado(s)	: ADEMIR MARCOS AFONSO - Procurador do DF
Origem	: 2ª INSTÂNCIA

EMENTA

Mandado de segurança. Servidor público. Assistência pública à saúde do Distrito Federal. Carreira de administração pública. Diferenças salariais. Secretário de Gestão Administrativa. Ilegitimidade passiva. Preliminar rejeitada. Carreiras distintas. Equiparação salarial vedada.
1. O Secretário de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal possui legitimidade para figurar no pólo passivo de mandado de segurança impetrado por servidores integrantes da carreira de administração pública dessa unidade federada, em que postulam o pagamento de parcela remuneratória (arts. 1º, VI e 80, III e V da Portaria nº 41/4 e Decreto nº 23.212/2).
2. Somente os servidores integrantes da carreira de assistência pública à saúde do Distrito Federal, regida pela Lei nº 87/89, fazem jus aos aumentos salariais previstos nas Leis nos 3.320/4, 3.351/4 e 379/92.
3. É vedado ao Poder Judiciário substituir-se ao legislador para estender o pagamento do benefício disciplinado nesses diplomas legais aos integrantes da carreira de administração pública do Distrito Federal.
4. Tratando-se de carreiras distintas, o mandado de segurança é via inadequada para decidir se possuem natureza e atribuições similares.

DECISÃO

POR MAIORIA, EM REJEITAR A PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA E, NO MÉRITO, DENEGAR A SEGURANÇA.

Num Processo	: **2006 00 2 005155-1**
Reg. Acórdão	: 264780
Relator Des.	: JAIR SOARES
Impetrante(s)	: EDSON FRANCISCO NASCIMENTO
Advogado(s)	: ALEXANDRE STROHMEYER GOMES
Informante(s)	: DIRETOR-GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
Litisconsorte(s) Passivo(s)	: DISTRITO FEDERAL
Advogado(s)	: NELSON LUIZ DE MIRANDA RAMOS - Procurador do DF
Origem	: 2ª INSTÂNCIA

EMENTA

MANDADO DE SEGURANÇA. COMPETÊNCIA. CONCURSO PÚBLICO. DIRETOR GERAL DA PCDF. ILEGITIMIDADE PASSIVA.
1 - A Lei Distrital 3.656/05 equipara a Secretário de Estado o Diretor Geral da Polícia Civil (art. 10). E ao Conselho Especial compete processar e julgar mandado de segurança contra atos de Secretários de Governo (RITJDFT, art. 8o, I, c).
2 - O Diretor Geral da Polícia Civil do Distrito Federal não é parte legítima passiva em mandado de segurança que impugna ato relativo a provimento de cargo a ser preenchido por nomeação do Governador do Distrito Federal.
3 - Inicial indeferida e extinto o processo sem resolução do mérito.

DECISÃO

DECLARAR EXTINTO O PROCESSO, SEM APRECIAÇÃO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. UNÂNIME.

Num Processo	: **2006 00 2 007039-3**
Reg. Acórdão	: 263428
Relator Des.	: VASQUEZ CRUXÊN
Impetrante(s)	: ANDRÉA COJORIAN
Advogado(s)	: MOZART HAMILTON BUENO e outro(s)
Informante(s)	: SECRETÁRIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Litisconsorte(s) Passivo(s)	: DISTRITO FEDERAL
Advogado(s)	: FABÍOLA DE MORAES TRAVASSOS - Procuradora do DF
Origem	: 2ª INSTÂNCIA

EMENTA

CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO - MANDADO DE SEGURANÇA - SERVIDOR DISTRITAL - INCORPORAÇÃO DE DECIMOS OU VANTAGEM PESSOAL NOMINALMENTE IDENTIFICADA - DIREITO ADQUIRIDO NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - IMPOSSIBILIDADE - AUSÊNCIA DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO. 1 - Ante a ausência de previsão legal expressa, o tempo de serviço público federal não pode ser averbado na Administração do Distrito Federal, para fins de incorporação de décimos ou Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada. 2 - O Distrito Federal não pode ser obrigado a suportar todo e qualquer ônus financeiro porventura concedido a servidores vindos da União, sob pena de ofensa ao princípio da autonomia das unidades da federação. Precedentes da Casa e do colendo Superior Tribunal de Justiça. 3 - Segurança denegada.

DECISÃO

DENEGAR A SEGURANÇA À UNANIMIDADE.

Num Processo	: **2006 00 2 007800-5**
Reg. Acórdão	: 265531
Relator Des.	: NATANAEL CAETANO
Impetrante(s)	: FRANCISCO ALVES NASCIMENTO
Advogado(s)	: ARISTIDES FERREIRA LIMA DE MOURA e outro(s)
Informante(s)	: GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL
Litisconsorte(s) Passivo(s)	: DISTRITO FEDERAL
Advogado(s)	: IVAN MACHADO BARBOSA - Procurador do DF
Origem	: 2ª INSTÂNCIA

EMENTA

MANDADO DE SEGURANÇA. CONSTITUCIONAL. ADMINISTRATIVO. CONCURSO PÚBLICO. AGENTE PENITENCIÁRIO. EDITAL Nº 98/90 - IDR.
PRAZO DE VALIDADE. CADUCIDADE DO CERTAME. OCORRÊNCIA. DIREITO À PRETERIÇÃO, À NOMEAÇÃO, À POSSE AO CARGO. AUSÊNCIA DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO DO IMPETRANTE. ILEGALIDADE DO ATO CONVOCATÓRIO DOS APROVADOS NO CERTAME DE QUE TRATA O EDITAL Nº 02/2004. INOCORRÊNCIA.
Uma vez expirado o prazo de validade do concurso público (Edital nº 98/90) de que participou o impetrante, resta evidenciada a ausência de direito líquido e certo a amparar a pretensão deduzida no presente 'mandamus', máxime se se considerar que o impetrante não logrou demonstrar que tivesse obtido qualquer provimento jurisdicional favorável que lhe garantisse a prorrogação do prazo de validade do certame.

DECISÃO

REJEITAR A PRELIMINAR, NO MÉRITO, DENEGAR A SEGURANÇA NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. DECISÃO UNÂNIME.

Num Processo	: **2006 00 2 007801-0**
Reg. Acórdão	: 263942
Relator Des.	: MARIO MACHADO
Impetrante(s)	: NILTON DE SOUSA SENA
Advogado(s)	: REJANE LÚCIA ALVES DE ANDRADE e outro(s)
Informante(s)	: GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL
Litisconsorte(s) Passivo(s)	: DISTRITO FEDERAL
Advogado(s)	: IVAN MACHADO BARBOSA - Procurador do DF
Origem	: 2ª INSTÂNCIA

EMENTA

ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. CONCURSO PÚBLICO. AGENTE PENITENCIÁRIO. EDITAL 98/90-IDR. PRELIMINARES. DECADÊNCIA E LITISPENDÊNCIA. REJEIÇÃO. AUSÊNCIA DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO.
A decadência do direito de impetrar segurança tem como termo inicial o da publicidade do ato combatido, na espécie, o de nomeação dos candidatos aprovados no concurso Público para Agente Penitenciário regido pelo Edital n. 2/2004. Tempestivo, portanto, o 'mandamus'.
Homologado o pedido de desistência, antes da notificação à autoridade coatora, não há como se reconhecer a litispendência.
Expirado o prazo de validade do concurso de que participara o impetrante, antes da abertura de novo edital para preenchimento de vagas para o mesmo cargo, evidencia-se ausente o direito líquido e certo à nomeação.
Segurança denegada.

DECISÃO

REJEITAR AS PRELIMINARES, E, NO MÉRITO, DENEGAR A SEGURANÇA. UNÂNIME.

Num Processo	: **2006 00 2 009080-2**
Reg. Acórdão	: 263943
Relator Des.	: MARIO MACHADO
Impetrante(s)	: REGIS ALVES DOS SANTOS
Advogado(s)	: GABRIELA LUCAS QUEIROZ
Informante(s)	: CHEFE DE POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
Litisconsorte(s) Passivo(s)	: DISTRITO FEDERAL
Advogado(s)	: AREF ASSREUY JÚNIOR - Procurador do DF
Origem	: ANULAÇÃO DE QUESTÕES OBJETIVAS DO CONCURSO DE AGENTE DA POLÍCIA CIVIL DO DF - EDITAL 01/04 (4ª VFP/DF, 49894-9/05, MSG)

EMENTA

MANDADO DE SEGURANÇA. ADMINISTRATIVO. CONCURSO PÚBLICO. AGENTE DE POLÍCIA CIVIL. IMPUGNAÇÃO DE QUESTÕES DA PROVA OBJETIVA EM FACE DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PREVISTO NO EDITAL DO CERTAME.
Somente a dissociação imediata e precisa das questões impugnadas com o conteúdo programático pode dar ensejo à anulação. Se, ainda que de uma análise superficial, constata-se que as proposições da prova se mantêm dentro dos padrões da razoabilidade e da proporcionalidade, evidenciando-se, ademais, a necessidade de dilação probatória, tendo em vista a especificidade técnica do conteúdo programático e de questão formulada, inexiste o alegado direito líquido e certo amparável pela via mandamental.
Segurança denegada.

DECISÃO

REJEITAR A PRELIMINAR, E, NO MÉRITO, DENEGAR A SEGURANÇA TORNANDO INSUBSISTENTE A LIMINAR. UNÂNIME.

Brasília -DF, 16 de março de 2007.

MÔNICA REGINA SILVA HAUSCHILD
Diretora de Secretaria

3ª CÂMARA CÍVEL

9ª AUDIÊNCIA DE PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS

EMBARGOS INFRINGENTES CÍVEIS NA APELAÇÃO CÍVEL

Num Processo	: **1999 03 1 001740-6**
Reg. Acórdão	: 265834
Relatora Desª.	: NÍDIA CORRÊA LIMA
Embargante	: AMWAY DO BRASIL LTDA
Advogados	: CRISTIANE ROMANO e outro(s)
Embargada	: CÉLIA MARIA ALMEIDA FERREIRA
Advogado	: FERNANDO JOSÉ BATISTA DE MORAIS ALOISIO CUNHA SOARES
Origem	: 2ª TCV 19990310017406APC - 1A VCVCEI - INDENIZAÇÃO

EMENTA

DIREITO CIVIL E CONSUMIDOR. REAÇÃO ALÉRGICA A PRODUTOS DE LIMPEZA. DERMATITE. RESPONSABILIDADE OBJETIVA DO FABRICANTE. AFASTAMENTO. AUSÊNCIA DE VÍCIOS NO PRODUTO. ALERGIA A SUBSTÂNCIAS DA COMPOSIÇÃO. CASO FORTUITO.
1.A responsabilidade do fabricante por fatos do produto é objetiva, nos termos do artigo 12 do CDC, somente sendo afastada se excluído o nexo causal, o que pode ocorrer nas hipóteses do § 1º do mesmo artigo mencionado, bem como na ocorrência de caso fortuito ou força maior.
2.No caso dos autos, a responsabilidade do fabricante foi afastada tanto porque comprovada a ausência de qualquer vício quanto por conta da ocorrência de caso fortuito ou força maior (aqui usados como sinônimos), em razão da propensão alérgica da autora a substâncias da fórmula.
3.Entende-se cumprido o dever de informação quando o modo de usar o produto for informado pormenorizadamente com linguagem clara e acessível ao consumidor em geral.
4.Embargos infringentes conhecidos e providos.

DECISÃO

CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO NOS MOLDES DO VOTO DA RELATORA. POR MAIORIA, VENCIDO O REVISOR.

Num Processo	: **2002 01 1 048059-5**
Reg. Acórdão	: 265718
Relator Des.	: ROBERVAL CASEMIRO BELINATI
Revisor Des.	: LÉCIO RESENDE
Embargante	: FUNDAÇÃO SISTEL DE SEGURIDADE SOCIAL
Advogados	: RUI GUIMARÃES DE DAVID e outro(s)
Embargados	: DEISE APARECIDA LOURENÇO DIAS DA SILVA e outros
Advogados	: RIVALDO LOPES e outro(s)
Origem	: 2ª TCV - 14ª VCV-BSB - COBRANÇA

EMENTA

EMBARGOS INFRINGENTES. PREVALÊNCIA DO VOTO MAJORITÁRIO QUE ELEVOU A VERBA HONORÁRIA.
Correta a decisão que majorou a verba honorária ao patamar de quinze por cento do valor da condenação, considerando a natureza e importância da causa, o trabalho realizado pelo advogado e o tempo exigido para o seu serviço.

DECISÃO

CONHECER. REJEITAR A PRELIMINAR. POR MAIORIA, VENCIDO O RELATOR. NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME.

Num Processo	: **2003 01 1 036739-4**
Reg. Acórdão	: 265835
Relator Des.	: MARIO-ZAM BELMIRO
Revisor Des.	: JOSÉ DE AQUINO PERPÉTUO
Embargante	: KEILA OLIVEIRA TEIXEIRA MARINHO
Advogados	: CAROLINA REGIANE FONSECA e outro(s)
Embargada	: ESCOLA PANAMERICANA DE AVIAÇÃO CIVIL
Advogados	: CLÓVIS POLO MARTINEZ e outro(s)
Origem	: 4ª TURMA CÍVEL - 10ª VCV-BSB - INDENIZAÇÃO

EMENTA

CIVIL. INDENIZAÇÃO. DANO MATERIAL. PROMESSA DE EMPREGO. CURSO PARA FORMAÇÃO DE AEROMOÇA/COMISSÁRIO DE VÔO. DESPESAS EFETUADAS COM TREINAMENTO. RESSARCIMENTO DEVIDO. DANO MORAL NÃO CARACTERIZADO. DESPROVIMENTO.
1. O valor fixado a título de dano material se revela suficiente a ressarcir as despesas que a candidata ao posto de aeromoça efetuou com o treinamento, aí incluídos o tempo em que ficou à disposição da escola de aviação, as despesas com transporte e uniforme, dentre outras.
2. Em princípio, o inadimplemento contratual por si só é insubsistente para gerar o direito à indenização por dano moral, apenas em situações excepcionais, quando demonstrado o dano efetivamente sofrido, é que se impõe o dever de indenizar.
3. Não verificado o requisito essencial para a constatação do dano moral, a ofensa à personalidade, dor, vexame ou sofrimento que de alguma forma interfira no comportamento psicológico da pessoa, é descabida a indenização por dano moral.
4. Recurso desprovido.

DECISÃO

CONHECER E NEGAR PROVIMENTO. POR MAIORIA, VENCIDO O REVISOR.

Brasília -DF, 13 de março de 2007.

TATIANA REGINA GOLÊNIA DE SOUZA
Diretora de Secretaria da 3ª Câmara Cível

1ª TURMA CÍVEL

28ª PUBLICAÇÃO DE DESPACHOS

DESPACHO(S) EXARADO(S) PELO(AS) EXCELENTÍSSIMO(AS) SENHOR(AS) DESEMBARGADOR(AS) RELATOR(AS)

MEDIDA CAUTELAR

Núm Processo	: **2007 00 2 002511-4**
Relator Des.	: NATANAEL CAETANO
Requerente(s)	: DANIEL DE SOUZA FILHO ARISTEU LUCIANO FILHO, CARLOS ALBERTO SOUSA SILVA ADRIANA SAMPAIO FAGUNDES, ADMILTON LESSA DE CARVALHO
Advogado(s)	: LUIZ FERNANDO DE LIMA ANTONIO PESSOA SANTANA e outro(s)
Requerido(s)	: ALBERTO FRAGA
Origem	: 6ª VFP 116943-2/06 CIVIL PÚBLICA (118367-6/06, 24022-0/07)

DESPACHO FLS. 56/58

VISTOS ETC...FEITAS TAIS CONSIDERAÇÕES, EXTINGO A PRESENTE AÇÃO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, COM FULCRO NO ART. 267, IV, C/C ART. 800, CAPUT, DO CPC. CONDENO OS AUTORES AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS. SEM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. PUBLIQUE-SE. EM 15.03.07.

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Núm Processo	: **2007 00 2 000103-5**
Relator Des.	: SILVÂNIO BARBOSA DOS SANTOS
Agravante(s)	: EDNA MARIA ZEMA DE RESENDE
Advogado(s)	: MAURO NAKAMURA REIS BRUNO DE ANDRADE SILVA
Agravado(s)	: SABEMI BANCO MATONE S/A, BANCO PANAMERICANO S/A BANCO ABN AMRO REAL S/A, BANCO BMG SA
Advogado(s)	: NÃO CONSTA ADVOGADO
Origem	: 17ª VCV BSB 135754-5/06 ANULATÓRIA

DESPACHO FLS. 212/213

VISTOS ETC...ISTO POSTO, ACOLHO O PRESENTE RECURSO PARA SUPRIMIR A OMISSÃO APONTADA, DETERMINANDO QUE AS INSTITUIÇÕES FINACEIRAS REFERENCIADAS (BANCO DO BRASIL S/A, SABEMI, BANCO BMG S/A, SOC. CAXIEN, BANCO PANAMERICANO E BANCO ABN AMRO REAL S/A), ABSTENHAM-SE DE ENVIAR O NOME DA EMBARGANTE PARA REGISTRO EM CADASTRO DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO, OU PROMOVAM SUA RETIRADA, CASO JÁ TENHAM TOMADO ESSA PROVIDÊNCIA. OFICIE-SE. INT. 2. APÓS, CONCLUSOS PARA CONFECÇÃO DO RELATÓRIO. BRASÍLIA, 06 DE MARÇO DE 2007.

Núm Processo	: **2007 00 2 002020-6**
Relatora Desª.	: VERA ANDRIGHI
Agravante(s)	: RENATO MAIA RAEL
Advogado(s)	: JOSÉ MARCO TAYAH e outro(s)
Agravado(s)	: FINANCEIRA ITAÚ CBD S/A
Advogado(s)	: NÃO CONSTA ADVOGADO
Origem	: 11ª VCV BSB 101859-6/06 INDENIZAÇÃO

DESPACHO FLS. 33 E VERSO

VISTOS ETC...CONVERTO O AGRAVO EM RETIDO. O AGRAVANTE SEQUER ALEGA QUAISQUER DOS REQUISITOS DO ART. 522 OU DO ART. 558 PARA QUE O AGRAVO SEJA DE INSTRUMENTO OU PARA ANÁLISE DE EFEITO SUSPENSIVO. PUBLIQUE-SE. APÓS REMETAM-SE OS AUTOS AO I. JUÍZO DE PRIMEIRO GRAU. BSB, 13/03/07.

Núm Processo	: **2007 00 2 002076-7**
Relator Des.	: FLAVIO ROSTIROLA
Agravante(s)	: JOÃO DANIEL GOMES FONSECA
Advogado(s)	: AUCELI ROSA DE OLIVEIRA e outro(s)
Agravado(s)	: BANCO ITAU S/A
Advogado(s)	: NÃO CONSTA ADVOGADO
Origem	: 20ª VCV BSB 9075-9/07 CAUTELAR

DESPACHO FLS. 47/49

VISTOS ETC...DEFIRO A REQUERIDA JUSTIÇA GRATUITA...EM FACE DO EXPOSTO, DEFIRO PARCIALMENTE O PEDIDO, PARA DETERMINAR SEJA OBSERVADO PELO BANCO-RECORRIDO O DESCONTO NO LIMITE DE 30% (TRINTA POR CENTO) DOS VENCIMENTOS DO RECORRENTE DO SALDO DEVEDOR JUNTO AO AGRAVADO. COM MINHAS HOMENAGENS AO MM. JULGADOR QUE PROFERIU A R. DECISÃO AGRAVADA, SOLICITEM-SE AS INFORMAÇÕES. OFICIE-SE. À PARTE AGRAVADA PARA, QUERENDO, APRESENTAR RESPOSTA. BRASÍLIA (DF), 13 DE MARÇO DE 2007.

Núm Processo	: **2007 00 2 002380-0**
Relator Des.	: NÍVIO GONÇALVES
Agravante(s)	: SANTO ANTÔNIO PANIFICAÇÃO E COMÉRCIO LTDA
Advogado(s)	: HELLEN CRISTINA PAULINO SILVA e outro(s)
Agravado(s)	: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL
Advogado(s)	: NÃO CONSTA PROCURADOR
Origem	: 8ª VFP 19126-2/07 MANDADO DE SEGURANÇA

DESPACHO FLS. 92/98

VISTOS ETC...À VISTA DO EXPOSTO, DEFIRO O PEDIDO DE ATRIBUIÇÃO DE EFEITO SUSPENSIVO AO RECURSO, PARA DETERMINAR QUE A AUTORIDADE IMPETRADA ABSTENHA-SE DE: I) EXCLUIR A AGRAVANTE DA OPÇÃO DA SISTEMÁTICA DE COMPENSAÇÃO COM PRECATÓRIO; II) NEGAR-SE A CONTINUAR RECEBENDO A QUITAÇÃO DAS PARCELAS VENCIDAS E VINCENDAS; III) INCLUIR EM DÍVIDA ATIVA O DÉBITO NEGOCIADO EM 11/2004 E, CASO O TENHA FEITO, QUE PROMOVA SUA RETIRADA. DISPENSO AS INFORMAÇÕES DO JUÍZO MONOCRÁTICO. INTIME-SE O AGRAVADO PARA RESPONDER AO RECURSO. PUBLIQUE-SE. INTIMEM-SE. BRASÍLIA, DF, 13 DE MARÇO DE 2007.

Núm Processo	: **2007 00 2 002382-1**
Relator Des.	: NATANAEL CAETANO
Agravante(s)	: DISTRITO FEDERAL
Advogado(s)	: DINA OLIVEIRA DE CASTRO ALVES - PROCURADORA
Agravado(s)	: MARCELO REIGADO
Advogado(s)	: MARCELO REIGADO
Origem	: 8ª VFP 4462-8/07 COMINATÓRIA

DESPACHO FLS. 46/47

VISTOS E ETC... ASSIM, INDEFIRO O PEDIDO DE EFEITO SUSPENSIVO. SOLICITEM-SE AS INFORMAÇÕES DE PRAXE, INCLUSIVE QUANTO À TEMPESTIVIDADE DO PRESENTE AGRAVO. INTIME-SE O AGRAVADO PARA, QUERENDO, APRESENTAR RESPOSTA NO PRAZO LEGAL. REMETAM-SE OS AUTOS À PROCURADORIA DE JUSTIÇA, TENDO EM VISTA A EXISTÊNCIA DE INTERESSE PÚBLICO. APÓS, RETORNEM-ME OS AUTOS CONCLUSOS. PUBLIQUE-SE. BRASÍLIA-DF, 08 DE MARÇO DE 2007.

Núm Processo	: **2007 00 2 002628-0**
Relator Des.	: NATANAEL CAETANO
Agravante(s)	: VIPLAN VIAÇÃO PLANALTO LTDA
Advogado(s)	: MARCUS VINÍCIUS DE ALMEIDA RAMOS DIANA DE ALMEIDA RAMOS ARANTES e outro(s)
Agravado(s)	: DANIELA DE OLIVEIRA MIRANDA ANA PAULA DE OLIVEIRA MIRANDA, JÚLIA DE OLIVEIRA MIRANDA ADALICE ALMEIDA DE OLIVEIRA MIRANDA
Advogado(s)	: JONAS FILHO FONTENELE DE CARVALHO LUÍS FELIPE C. SARMENTO DE AZEVEDO
Origem	: VAT 71411-3/98 REPARAÇÃO DE DANOS

DESPACHO FLS. 334/335

VISTOS E ETC... EM FACE DO EXPOSTO, INDEFIRO O EFEITO SUSPENSIVO VINDICADO. REQUISITEM-SE AS INFORMAÇÕES DO D. JUIZ PROLATOR DA DECISÃO AGRAVADA. INTIMEM-SE AS AGRAVADAS PARA, QUERENDO, RESPONDEREM AO RECURSO NO PRAZO LEGAL, SENDO-LHES FACULTADA A JUNTADA DE CÓPIAS DAS PEÇAS QUE ENTENDEREM NECESSÁRIAS E CONVENIENTES, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ARTIGO 527, INCISO V, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. APÓS, RETORNEM-ME OS AUTOS CONCLUSOS. PUBLIQUE-SE. BRASÍLIA-DF, 15 DE MARÇO DE 2007.

Núm Processo	: **2007 00 2 002651-9**
Relator Des.	: NÍVIO GONÇALVES
Agravante(s)	: FUNDAÇÃO SISTEL DE SEGURIDADE SOCIAL
Advogado(s)	: JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI VANESSA CAMARGO GARCIA LEÃO e outro(s)
Agravado(s)	: ORLANDO SILVEIRA FILHO
Advogado(s)	: CÉLIO RODRIGUES PEREIRA e outro(s)
Origem	: 18ª VCV BSB 68167-7/06 ORDINÁRIA

DESPACHO FLS. 111/118

VISTOS E ETC... FORTE EM TAIS RAZÕES, POR SE TRATAR DE MATÉRIA DE ORDEM PÚBLICA, CONFIRO EFEITO TRANSLATIVO AO RECURSO E DECLARO, DE OFÍCIO, A INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA DESTA JUSTIÇA COMUM PARA APRECIAR O FEITO ORIGINÁRIO, DETERMINANDO A REMESSA DOS RESPECTIVOS AUTOS À JUSTIÇA TRABALHISTA. EM FACE DISSO, JULGO PREJUDICADO O PRESENTE RECURSO, COM FULCRO NO ARTIGO 557, § 1º-A, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. PUBLIQUE-SE. INTIMEM-SE. DECORRIDO O PRAZO LEGAL, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO MONOCRÁTICO. BRASÍLIA, 15 DE MARÇO DE 2007.

Núm Processo	: **2007 00 2 002655-8**
Relator Des.	: NÍVIO GONÇALVES
Agravante(s)	: FUNDAÇÃO SISTEL DE SEGURIDADE SOCIAL
Advogado(s)	: JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI VANESSA CAMARGO GARCIA LEÃO e outro(s)
Agravado(s)	: ANTÔNIO BEZERRA DE MELLO
Advogado(s)	: CÉLIO RODRIGUES PEREIRA e outro(s)
Origem	: 18ª VCV BSB 57996-3/06 ORDINÁRIA

DESPACHO FLS. 111/118

VISTOS E ETC... FORTE EM TAIS RAZÕES, POR SE TRATAR DE MATÉRIA DE ORDEM PÚBLICA, CONFIRO EFEITO TRANSLATIVO AO RECURSO E DECLARO, DE OFÍCIO, A INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA DESTA JUSTIÇA COMUM PARA APRECIAR O FEITO ORIGINÁRIO, DETERMINANDO A REMESSA DOS RESPECTIVOS AUTOS À JUSTIÇA TRABALHISTA. EM FACE DISSO, JULGO PREJUDICADO O PRESENTE RE-

CURSO, COM FULCRO NO ART. 557, § 1º-A, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. PUBLIQUE-SE. INTIMEM-SE. DECORRIDO O PRAZO LEGAL, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO MONOCRÁTICO. BRASÍLIA, 15 DE MARÇO DE 2007.

APELAÇÃO CÍVEL

Núm Processo	:	**2004 01 1 096216-4**
Relator Des.	:	NATANAEL CAETANO
Apelante(s)	:	DIVERTPLAN COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA
Advogado(s)	:	ROBERTA DE ALENCAR LAMEIRO DA COSTA e outro(s)
Apelado(s)	:	CLAUDIO ANTÔNIO RIBEIRO
Advogado(s)	:	RAUL QUEIROZ NEVES e outro(s)
Origem	:	8ª VCV - BSB - EMBARGOS À EXECUÇÃO (EXEC. APC 31507/93 - 27739/87)

DESPACHO FLS. 1540

DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 1531/33. RETIRE-SE DE PAUTA O RECURSO, ATÉ MANIFESTAÇÃO DA PARTE INTERESSADA NOTICIANDO O JULGAMENTO DA QUESTÃO PENDENTE NO STJ. I. EM, 15.3.07.

Brasília -DF, 16 de março de 2007

MARCO AURÉLIO SALUSTIANO DO BOMFIM
Diretor de Secretaria da 1ª Turma Cível

19ª AUDIÊNCIA DE PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS

HABEAS CORPUS

Num Processo	:	**2007 00 2 000022-1**
Reg. Acórdão	:	266195
Relator Des.	:	NATANAEL CAETANO
Impetrante(s)	:	A. A. C.
Paciente	:	J. B. C.
Advogado(s)	:	AMANTINO ALVES DA COSTA
Origem	:	3ª VFAM BSB 66701-7/05 EXEC. ALIM. (51272-7/03)

EMENTA

HABEAS CORPUS. AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS. CAPACIDADE FINANCEIRA. REDUÇÃO. DISCUSSÃO NÃO CABÍVEL EM SEDE DE HABEAS CORPUS. LEGALIDADE DA PRISÃO. O habeas corpus não é via adequada para exame da capacidade financeira do paciente, estando limitado á verificação da legalidade da ordem de prisão, máxime quando não há qualquer prova capaz de justificar o atraso no pagamento das prestações alimentícias.

DECISÃO

DENEGAR A ORDEM NOS TERMOS DO VOTO DO EMINENTE DES. RELATOR. UNÂNIME.

AGRAVO REGIMENTAL NO(A) AGRAVO DE INSTRUMENTO

Num Processo	:	**2006 00 2 007114-9**
Reg. Acórdão	:	266194
Relator Des.	:	ANTONINHO LOPES
Agravante(s)	:	HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO
Advogado(s)	:	PATRÍCIA DE ABREU CARDOSO CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO, ROBINSON NEVES FILHO e outro(s)
Agravado(s)	:	EDUARDO AMORIM MAGALHÃES
Advogado(s)	:	ELTON TOMAZ DE MAGALHÃES e outro(s)
Origem	:	1ª VCV GAMA/DF 4104-9/06 REVISIONAL

EMENTA

AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO CONTRA A DECISÃO QUE INDEFERIU PROCESSAMENTO.
A manifesta improcedência do agravo de instrumento interposto obsta o seu seguimento (ART.557 CPC) e também impede a sua conversão em agravo retido.
Recurso improvido.

DECISÃO

CONHECER. NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME.

Num Processo	:	**2007 00 2 000919-8**
Reg. Acórdão	:	266196
Relator Des.	:	NATANAEL CAETANO
Agravante(s)	:	CAENGE S/A CONSTRUÇÃO ADMINISTRAÇÃO E ENGENHARIA
Advogado(s)	:	RODRIGO BADARÓ ALMEIDA DE CASTRO RENATA DE SOUZA MAEDA e outro(s)
Agravado(s)	:	DISTRITO FEDERAL
Advogado(s)	:	NÃO CONSTA PROCURADOR
Origem	:	4ª VFP 11402-5/05 ANULATÓRIA

EMENTA

DIREITO PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO A QUE SE NEGA SEGUIMENTO. MANIFESTA INADMISSIBILIDADE. INTEMPESTIVIDADE. CONTAGEM DO PRAZO. INÍCIO. PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO. NÃO INTERRUPÇÃO. É manifestamente inadmissível o agravo de instrumento interposto intempestivamente, sendo adequada a decisão que lhe nega seguimento, nos termos do artigo 557 do CPC. O pedido de reconsideração de decisão interlocutória não interrompe nem suspende o prazo para interposição de agravo, devendo este ser interposto no prazo de dez dias, contados da data da publicação da decisão principal.

DECISÃO

CONHECER E NEGAR PROVIMENTO NOS TERMOS DO VOTO DO EMINENTE DES. RELATOR.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO(A) APELAÇÃO CÍVEL

Num Processo	:	**2002 01 1 075590-7 RMO**
Reg. Acórdão	:	266286
Relator Des.	:	JOSÉ DIVINO
Embargante(s)	:	CRUB - CONSELHO DE REITORES DAS UNIVERSIDADES BRASILEIRAS
Advogado(s)	:	ANTÔNIO VIEIRA DE CASTRO LEITE
Embargado(s)	:	DISTRITO FEDERAL
Advogado(s)	:	MARIA VALESCA BARRETO VIANNA ROCHA - PROCURADORA
Origem	:	8ª VFP - EMBARGOS À EXECUÇÃO (Exec. 20010110408964)

EMENTA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO. CONTRADIÇÃO. INEXISTÊNCIA.
I - A prestação jurisdicional foi entregue com a devida fundamentação, não havendo espaço para reabrir a discussão da matéria em sede de embargos, mesmo porque tal recurso somente é cabível quando houver, no julgado, omissão, obscuridade ou contradição, cujos vícios não estão presentes no v. acórdão embargado (CPC, art. 535).
II - Negou-se provimento. Unânime.

DECISÃO

CONHECIDOS E REJEITADOS. UNÂNIME.

Num Processo	:	**2002 01 1 106943-2**
Reg. Acórdão	:	266287
Relator Des.	:	JOSÉ DIVINO
Embargante(s)	:	CONSTERPLAN CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA MARIA IZABELLA COSTA MEIRELLES, ELIANE MAGALHÃES MEIRELES
Advogado(s)	:	EDSON QUEIROZ BARCELOS
Embargado(s)	:	UNIBANCO UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A
Advogado(s)	:	OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTES e outro(s)
Origem	:	1ª VCV-BSB - EMBARGOS DO DEVEDOR (EXEC. 1999011080204-5)

EMENTA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. ESCLARECIMENTO. OBSCURIDADE. AUSÊNCIA.
I - A alegação de que os juros cobrados no título executivo estariam prescritos foi refutada com a devida fundamentação. Assim sendo, não há no v. acórdão obscuridade a ensejar esclarecimento por intermédio dos embargos de declaração.
II - Negou-se provimento. Unânime.

DECISÃO

CONHECIDOS E REJEITADOS. UNÂNIME.

Num Processo	:	**2003 01 1 098150-0**
Reg. Acórdão	:	266288
Relator Des.	:	JOSÉ DIVINO
Embargante(s)	:	BENEDITO AGOSTINHO TAVARES VÂNIA LÚCIA COSTA TAVARES
Advogado(s)	:	ARTHUR AUGUSTO C. TAVARES
Embargado(s)	:	TERRACAP - COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA
Advogado(s)	:	ANTÔNIO CÂNDIDO OSÓRIO NETO e outro(s)
Origem	:	2ª VFP - COBRANÇA

EMENTA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO. CONTRADIÇÃO. INEXISTÊNCIA.
I - A prestação jurisdicional foi entregue com a devida fundamentação, não havendo espaço para reabrir a discussão da matéria em sede de embargos, mesmo porque tal recurso somente é cabível quando houver, no julgado, omissão, obscuridade ou contradição, cujos lindes devem ser observados, mesmo para fins de preqüestionamento (CPC, art. 535).
II - Negou-se provimento. Unânime.

DECISÃO

CONHECIDOS E REJEITADOS. UNÂNIME.

Num Processo	:	**2003 01 1 100554-3**
Reg. Acórdão	:	266289
Relator Des.	:	HERMENEGILDO GONÇALVES
Embargante(s)	:	DISTRITO FEDERAL
Advogado(s)	:	JOSÉ RAIMUNDO DAS VIRGENS FERREIRA - PROCURADOR
Embargado(s)	:	ANTÔNIO PAULO ALVES GONDIM
Advogado(s)	:	JORGE PEREIRA CÔRTES e outro(s)
Origem	:	6ª VFP - DECLARATÓRIA

EMENTA

EMBARGOS DECLARATÓRIOS. AUSÊNCIA DE CONTRADIÇÃO, OBSCURIDADE OU OMISSÃO. RECURSO IMPROVIDO.
1. Os embargos de declaração têm por objetivo primordial o aclaramento de ponto obscuro, a superação de uma contradição, ou o suprimento de omissão de um julgado, não servindo para repor a discussão em julgamento.
2. Destarte, ausentes omissão, contradição ou obscuridade no julgado, restam improvidos os embargos de declaração.

DECISÃO

CONHECIDO. REJEITADO. UNÂNIME.

Num Processo	:	**2004 01 1 032257-6**
Reg. Acórdão	:	266291
Rel. Desig. Des.	:	LUCIANO VASCONCELLOS
Embargante(s)	:	C. A. R.
Advogado(s)	:	SEVERINO MARQUES DE OLIVEIRA e outro(s)
Embargado(s)	:	R. A. T. R. R. A. T. R. , R. A. T. R.
Advogado(s)	:	DEFENSORIA PÚBLICA
Origem	:	5ª VFAM-BRASÍLIA - EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS

EMENTA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - CONHECIMENTO - OMISSÃO NO JULGADO - INEXISTÊNCIA -RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO
1)- Se conhece de embargos de declaração que têm a finalidade de afastar alegada omissão encontrada na decisão atacada.
2)- Rejeitam-se embargos de declaração, tendentes a afastar omissão, consistente em não apreciação de questões jurídica e fáticas argüidas, uma vez que o defeito não existe, não estando o julgador obrigado, quando decide, a apreciar todas as teses postas nos autos, podendo mesmo se valer de argumentos novos, e ter se dado a apreciação de uma das alegações tidas como não vistas.
3)- Não tendo havido omissão, sendo claros os motivos da decisão e o que foi julgado, mas representando os embargos simples inconformidade com os motivos encontrados na decisão, não podem os embargos serem providos.
4) - Recurso conhecido e improvido.

DECISÃO

CONHECIDO. REJEITADOS. UNÂNIME.

Num Processo	:	**2004 01 1 110141-7**
Reg. Acórdão	:	266292
Relator Des.	:	HERMENEGILDO GONÇALVES
Embargante(s)	:	TELESP - TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S/A
Advogado(s)	:	ROGERIO DA SILVA VENANCIO PIRES e outro(s)
Embargado(s)	:	NESTOR ANTÔNIO MENDES PEREIRA
Advogado(s)	:	PAULO ROBERTO DA CRUZ e outro(s)
Origem	:	6ª VCV/BSB - DECLARATÓRIA

EMENTA

EMBARGOS DECLARATÓRIOS. AUSÊNCIA DE CONTRADIÇÃO, OBSCURIDADE OU OMISSÃO. RECURSO IMPROVIDO.
1. Os embargos de declaração têm por objetivo primordial o aclaramento de ponto obscuro, a superação de uma contradição, ou o suprimento de omissão de um julgado, não servindo para repor a discussão em julgamento.
2. Destarte, ausentes omissão, contradição ou obscuridade no julgado, restam improvidos os embargos de declaração.

DECISÃO

CONHECIDO. REJEITADO. UNÂNIME.

Num Processo	:	**2004 06 1 008459-9**
Reg. Acórdão	:	266293
Relator Des.	:	JOÃO TIMÓTEO
Embargante(s)	:	ORION LOURENÇO DA SILVA
Advogado(s)	:	FRANCIANA PEREIRA MATOS
Embargado(s)	:	GUSTAVO NUNES LOURENÇO rep. por JOANICE ALMEIDA NUNES
Advogado(s)	:	DEFENSORIA PÚBLICA
Origem	:	1A VCV - SOB - EMBARGOS A EXECUÇÃO(2000061004347-0)

EMENTA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. REDISCUSSÃO. IMPOSSIBILIDADE. 1. Inviável a rediscussão da matéria que foi objeto de julgamento, senão nos limites previstos no art 535 do Código de Processo Civil. 2. Negado provimento ao recurso.

DECISÃO

CONHECIDOS E REJEITADOS. UNÂNIME.

Num Processo	: **2005 05 1 000674-5**
Reg. Acórdão	: 266294
Relator Des.	: JOÃO TIMÓTEO
Embargante(s)	: TM DEPÓSITO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO LTDA.
Advogado(s)	: FLÁVIA ADRIANA RAMOS e outro(s)
Embargado(s)	: TRENÓ DA CONSTRUÇÃO LTDA.
Advogado(s)	: WALTENO MARQUES DA SILVA GUSTAVO HENRIQUE TRINDADE DA SILVA
Origem	: VCV/PLAN - ANULAÇÃO DE CAMBIAL

EMENTA

Embargos Declaratórios. Pretensão modificativa do julgamento. Produção de efeitos de prequestionamento. Impossibilidades. Este recurso atípico tem por finalidade as correções e esclarecimentos pontuais de modo a preservar a clareza e integridade do ato recorrido e, só por exceção, eficácia modificativa. A pretensão de efeito de prequestionamento constitucional é inadmissível, eis que a norma de regência deste instituto somente o permite para as hipóteses previstas no artigo 535, do CPC, isto é, para esclarecimentos de pontos obscuros, contraditórios, omissivos ou de dúvidas. Embargos rejeitados.

DECISÃO

CONHECIDOS E REJEITADOS. UNÂNIME.

Num Processo	: **2006 01 1 034084-0 RMO**
Reg. Acórdão	: 266298
Relatora Desª.	: VERA ANDRIGHI
Embargante(s)	: DISTRITO FEDERAL
Advogado(s)	: GABRIELA FREIRE DE ARRUDA - PROCURADORA
Embargado(s)	: MARIETA SOARES
Advogado(s)	: JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE ROBERTO GOMES FERREIRA e outro(s)
Origem	: 5ª VFP - AÇÃO INOMINADA

EMENTA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. VÍCIOS. INEXISTÊNCIA. PREQUESTIONAMENTO. ART. 535 DO CPC. REJEIÇÃO. I - O acórdão não padece de quaisquer dos vícios do art. 535 do CPC, o que impõe a rejeição dos embargos de declaração, os quais não se prestam para reexame de matéria julgada. II - Os embargos de declaração, inclusive para a finalidade de presquestionamento, devem vir embasados em alguma das hipóteses do art. 535 do CPC. III - Embargos de declaração rejeitados. Unânime.

DECISÃO

CONHECIDO. REJEITADO UNÂNIME, NOS TERMOS DO VOTO DA EMINENTE DESª RELATORA.

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Num Processo	: **2006 00 2 005136-0**
Reg. Acórdão	: 266186
Relator Des.	: SOUZA E ÁVILA
Agravante(s)	: M. F. L. S.
Advogado(s)	: AMARO CARLOS DA ROCHA SENNA e outro(s)
Agravado(s)	: S. B. L. S.
Advogado(s)	: ELVIRA MARIA VILELA TEIXEIRA PINHEIRO e outro(s)
Origem	: 2ª VFAM BSB/DF 23399-5/06 ALIMENTOS

EMENTA

AGRAVO DE INSTRUMENTO - SENTENÇA PROFERIDA - PERDA DO OBJETO.
Julga-se prejudicado o recurso, por superveniente perda do objeto, uma vez que durante o seu trâmite foi proferida sentença de extinção do processo.

DECISÃO

JULGAR PREJUDICADO. UNÂNIME.

Num Processo	: **2006 00 2 005415-8**
Reg. Acórdão	: 266187
Relator Des.	: SOUZA E ÁVILA
Agravante(s)	: DISTRITO FEDERAL
Advogado(s)	: DINA OLIVEIRA DE CASTRO ALVES - PROCURADORA
Agravado(s)	: COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS CANTINHO DOCE LTDA
Advogado(s)	: LIBÉRIO JOSÉ AZEVEDO GONTIJO e outro(s)
Origem	: 6ª VFP/DF 27755-9/06 MSG

EMENTA

AGRAVO DE INSTRUMENTO - PERDA SUPERVENIENTE DE OBJETO - RECURSO PREJUDICADO.
Julga-se prejudicado o agravo, pela perda superveniente do objeto, vez que autoridade judiciária competente cassou a decisão vergastada.

DECISÃO

JULGAR PREJUDICADO. UNÂNIME.

Num Processo	: **2006 00 2 005507-9**
Reg. Acórdão	: 266188
Relator Des.	: SOUZA E ÁVILA
Agravante(s)	: ADALBERTO BENEVENUTO DE OLIVEIRA
Advogado(s)	: LUSIGRÁCIA SIQUEIRA BRASIL TOSTA e outro(s)
Agravado(s)	: VALMIR ALVES SOARES
Advogado(s)	: CARLOS SIDNEY DE OLIVEIRA e outro(s)
Origem	: 2ª VCV GAMA/DF 14459-9/04 USUCAPIÃO

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL - AGRAVO DE INSTRUMENTO - DECRETAÇÃO REVELIA - AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO - INEXISTÊNCIA - AUTOS FORA DE CARTÓRIO IMPOSSIBILITANDO EXAME PELO RÉU - EQUÍVOCO EM INFORMAÇÃO DA INTERNET - CERCEAMENTO DE DEFESA.
1. A decisão judicial explicitada de forma concisa não padece de vício. Apenas a total ausência de fundamentação poderá ensejar nulidade.
2. Se os autos não estão disponíveis para a parte durante o decurso de seu prazo, tem-se por prejudicada a sua defesa, primeiro pela impossibilidade de aferição acerca do prazo correto, segundo pelo não exame das provas produzidas.
3. O sistema de andamentos disponibilizado pela Internet, de grande utilidade na agilização do acompanhamento dos feitos, merece credibilidade.
4. O lançamento de informações equivocadas na Internet, induzindo a parte em erro, enseja o cerceamento de defesa.
5. Precedentes.
6. Recurso provido.

DECISÃO

DAR PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. UNÂNIME.

Num Processo	: **2006 00 2 005780-5**
Reg. Acórdão	: 266189
Relator Des.	: SOUZA E ÁVILA
Agravante(s)	: MARLENE DE FÁTIMA RIBEIRO SILVA MARILCI CIANI KLAMT
Advogado(s)	: MARLENE DE FATIMA RIBEIRO SILVA - E OUTROS (FLS. 214,238,245,254, 263,270,298)
Agravado(s)	: CONSULNET CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Advogado(s)	: JORGE ANTÔNIO DE OLIVEIRA e outro(s)
Origem	: 6ª VCV BSB/DF 82436-5/01 EXE DE HON (10861-7/03, 33855-3/03)

EMENTA

AGRAVO DE INSTRUMENTO - DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA - AUSÊNCIA DOS REQUISITOS DO ARTIGO 50 DO CÓDIGO CIVIL - IMPOSSIBILIDADE.
1. Para a desconsideração da personalidade jurídica, mister que esteja cabalmente comprovado o abuso, caracterizado pelo desvio de finalidade ou pela confusão patrimonial.
2. Tratando-se de medida excepcional, a simples ausência de bens não é hábil para demonstrar abusividade.
3. À míngua dos requisitos necessários, não se justifica o deferimento da medida pleiteada.
4. Recurso improvido.

DECISÃO

NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME.

Num Processo	: **2006 00 2 006014-7**
Reg. Acórdão	: 266190
Relator Des.	: SOUZA E ÁVILA
Agravante(s)	: AILTON DE ASSIS MOURA
Advogado(s)	: WILLIAM DE ARAÚJO FALCOMER DOS SANTOS e outro(s)
Agravado(s)	: DFTRANS - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES DO DISTRITO FEDERAL
Advogado(s)	: NÃO CONSTA PROCURADOR
Origem	: 7ª VFP/DF 45317-5/06 ANULATÓRIA

EMENTA

AGRAVO DE INSTRUMENTO - PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA - ANULAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO - AUSÊNCIA DOS REQUISITOS INSERIDOS NO ARTIGO 273 DO CPC. PRESUNÇÃO DE LEGALIDADE DE ATO ADMINISTRATIVO NÃO ELIDIDA.
1. À míngua de prova inequívoca que convença da verossimilhança das alegações, não há como deferir a tutela antecipada.
2. Impossível a anulação de auto de infração quando não infirmada a presunção de legalidade do ato administrativo por meio de prova cabal.
3. Recurso improvido.

DECISÃO

NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME.

Num Processo	: **2006 00 2 006640-9**
Reg. Acórdão	: 266192
Relator Des.	: SOUZA E ÁVILA
Agravante(s)	: MÔNICA LUZIA ALVES
Advogado(s)	: ROGERIO DA SILVA VENANCIO PIRES e outro(s)
Agravado(s)	: ÁGUAS LINDAS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
Advogado(s)	: RODRIGO DE CASTRO GOMES
Origem	: 5ª VCV BSB/DF 49085-7/04 EXE DE SENT (75641-6/04)

EMENTA

AGRAVO DE INSTRUMENTO - DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA - RELAÇÃO DE CONSUMO - APLICAÇÃO DO ARTIGO 28 DO CDC - AUSÊNCIA DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS - IMPOSSIBILIDADE.
1. Nas relações de consumo, aplicam-se as regras do Código de Defesa do Consumidor para a desconsideração da personalidade jurídica.
2. Considerando-se a importância do instituto da pessoa jurídica, para a desconsideração da personalidade, mister a existência dos requisitos do artigo 28 e parágrafos do CDC.
3. Não vislumbrados os requisitos necessários, impossível a aplicação da disregard doctrine.
4. Recurso improvido.

DECISÃO

NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME.

Num Processo	: **2006 00 2 013677-5**
Reg. Acórdão	: 266193
Relatora Desª.	: VERA ANDRIGHI
Agravante(s)	: CIFRAN - CONSTRUTORA E INCORPORADORA FRANÇA LTDA
Advogado(s)	: THOMAZ HENRIQUE GOMMA DE AZEVEDO
Agravado(s)	: MP - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
Advogado(s)	: NILSON CUNHA JÚNIOR INÁCIO BENTO DE LOYOLA ALENCASTRO, RENATO MUNIZ LACOURT MOREIRA e outro(s)
Origem	: 8ª VFP/DF, 73436-6/06, ANULATÓRIA

EMENTA

AGRAVO DE INSTRUMENTO. CONCORRÊNCIA. DESCLASSIFICAÇÃO. ANTECIPAÇÃO DE TUTELA.
I - Diante da dúvida, na esfera administrativa, se a empresa cumpriu a exigência editalícia motivadora da sua desclassificação; do parecer administrativo que lhe foi favorável; dos princípios da ampla participação dos licitantes, da legalidade e da igualdade; bem como do interesse público no oferecimento da proposta de menor preço, deve ser mantida a antecipação de tutela que assegurou à licitante permanecer na concorrência, suspendendo o certame até resolução do mérito da ação anulatória.
II - Agravo de instrumento improvido. Unânime.

DECISÃO

CONHECER, REJEITAR PRELIMINAR, IMPROVER, UNÂNIME.

Num Processo	: **2006 00 2 014706-5**
Reg. Acórdão	: 266185
Relator Des.	: NATANAEL CAETANO
Agravante(s)	: J. F. C.
Advogado(s)	: LUIZ EUGENIO MELLO SALOMON LENISA PRADO DE MATOS
Agravado(s)	: R. A. N.
Advogado(s)	: CATHARINA ALVES DE SOUZA - 45,57,91,96
Interessado(s)	: M. N. I. S. P.
Origem	: 3ª VFAMOS TAG/DF - 5586-6/99 - DEST. PÁTRIO PODER (10753-4/00, 2029-4/00)

EMENTA

CIVIL E PROCESSO CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. GUARDA PROVISÓRIA. MORTE DA GUARDIÃ LEGAL. AVÔ. CAPACIDADE. VERIFICAÇÃO. CONCESSÃO. Defere-se a guarda provisória ao avô dos menores que apresenta boa condição de cuidado, máxime quando atestado o óbito da guardiã legal. Verificado que o genitor sobrevivente foi destituído do pátrio poder, é adequada a concessão da guarda aos avós, se presente a condição para tanto.

DECISÃO

CONHECER E DAR PROVIMENTO NOS TERMOS DO VOTO DO EMINENTE DES. RELATOR. UNÂNIME.

APELAÇÃO CÍVEL

Num Processo	:	**1999 01 1 000567-8**
Reg. Acórdão	:	265396
Relator Des.	:	JOSÉ DE AQUINO PERPÉTUO
Revisor Des.	:	FLAVIO ROSTIROLA
Apelante(s)	:	DJALMA BATISTA DA SILVA IRANI MARIA BATISTA DA SILVA
Advogado(s)	:	HERMINIO TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Apelante(s)	:	BANCO ITAÚ S/A
Advogado(s)	:	NELSON PASCHOALOTTO ÉRIKA CRISTINA BALADI R. RAPOSO e outro(s)
Apelado(s)	:	OS MESMOS
Origem	:	18ª VCV BSB - ORDINARIA

EMENTA

PROCESSO CIVIL - SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO - REVISÃO DE CLÁUSULA CONTRATUAL - ILEGALIDADE DA TR - CAPITALIZAÇÃO - CORREÇÃO DO SALDO DEVEDOR ANTES DA AMORTIZAÇÃO.
1. Nos contratos de financiamento do Sistema Financeiro de Habitação, impõe-se a correção dos saldos devedores pelos índices que refletem adequadamente a variação do poder aquisitivo da moeda, devendo, portanto, ser aplicado o INPC em substituição à TR. Maioria. Vencido o Relator nesta parte.
2. A redação do art. 192, caput, da Constituição Federal exige Lei Complementar para regulamentar o sistema financeiro nacional. O art. 62, § 1º, III, da Constituição veda a edição de Medidas Provisórias sobre matéria reservada a lei complementar. A MP 2.170/2001 não tem força normativa para avançar contra o Decreto 22.626/33 cuja eficácia foi mantida pela Lei 4.515/64. de tal maneira, somente nas hipóteses em que expressamente autorizada por lei complementar, a capitalização de juros se mostra admissível.
3. Sendo a inflação uma realidade econômica do país, a correção monetária da obrigação nada mais é do que a reposição do valor real da moeda. Assim, sem sua ocorrência sobre o saldo devedor dos contratos de financiamento imobiliário antes da amortização, haverá enriquecimento sem causa do mutuário, porquanto pagará a dívida com base no seu valor histórico, desconsiderando a atualização devida pelo período em que esteve na posse do crédito.

DECISÃO

AFASTAR A PRELIMINAR DE CERCEAMENTO DE DEFESA, UNÂNIME. APÓS O VOTO DO RELATOR DANDO PARCIAL PROVIMENTO, O VOTO DO REVISOR NEGANDO PROVIMENTO E DO VOGAL DANDO PROVIMENTO PARCIAL A AMBOS OS RECURSOS, REDIGIRÁ O ACÓRDÃO O RELATOR.

Num Processo	:	**2003 01 1 040048-0**
Reg. Acórdão	:	266459
Relator Des.	:	FLAVIO ROSTIROLA
Revisora Desª.	:	VERA ANDRIGHI
Apelante(s)	:	ERNANDI RODRIGUES SIQUEIRA CLEIDE OLIVEIRA DE ANDRADE SIQUEIRA
Advogado(s)	:	ANTÔNIO TEÓFILO NASSIF
Apelado(s)	:	MIGUEL ROBERTO MOREIRA DA SILVA
Advogado(s)	:	MIGUEL ROBERTO MOREIRA DA SILVA
Origem	:	2ª VCV/BSB - EMBARGOS DE TERCEIROS - 13588/91

EMENTA

PROCESSO CIVIL. EMBARGOS DE TERCEIRO. INTERESSE DE AGIR. TERMO A QUO PARA OPOSIÇÃO. FRAUDE. IMPOSSIBILIDADE. DISCUSSÃO. SÚMULAS 84 E 195 DO STJ.
1. Se o terceiro se sente ameaçado em seus bens ou direitos, pela sentença proferida em processo alheio, não precisa aguardar o ato concreto/material de execução do julgado, para fazer uso dos embargos;
2. A via processual adequada para fins de reconhecimento da fraude contra credores não são os embargos de terceiros, mas sim mediante ação pauliana.
3. Deu-se provimento ao recurso para cassar a r. sentença e julgar procedente o pedido inicial invertendo os ônus da sucumbência.

DECISÃO

CONHECIDO. DEU-SE PROVIMENTO UNÂNIME.

Num Processo	:	**2003 01 1 092739-3**
Reg. Acórdão	:	266183
Relator Des.	:	NATANAEL CAETANO
Revisor Des.	:	FLAVIO ROSTIROLA
Apelante(s)	:	IVAN AZAMBUJA BICUDO DE CASTRO JACIRA LOPES BICUDO DE CASTRO
Advogado(s)	:	HEBERT DA SILVA TAVARES e outro(s)
Apelado(s)	:	BANCO BRADESCO S/A
Advogado(s)	:	LINO ALBERTO DE CASTRO EDUARDO MARANHÃO FERREIRA e outro(s)
Origem	:	17ª VCV BSB - ORDINÁRIA

EMENTA

CIVIL. PROCESSO CIVIL. AÇÃO DE REVISÃO CONTRATUAL. MÚTUO HABITACIONAL. CORREÇÃO MONETÁRIA. IPC DE MARÇO/90. INAPLICABILIDADE DA TR NOS CONTRATOS ANTERIORES À LEI Nº 8.177/91. PRESERVAÇÃO DO CRITÉRIO DE AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PACTUADO PELAS PARTES. NÃO INCIDÊNCIA DO ARTIGO 6º, ALÍNEA ""E"", DA LEI 4.380/64. MANUTENÇÃO DA TAXA DE JUROS REMUNERATÓRIOS PREVISTA NO CONTRATO.
1. O entendimento consolidado do Superior Tribunal de Justiça é no sentido de que o saldo devedor dos contratos imobiliários firmados sob as normas do SFH deve ser corrigido, em abril de 1990, pelo IPC de março do mesmo ano, no percentual de 84,32%.
2.A TR (Taxa Referencial) não é fator de correção dos contratos de mútuo habitacional anteriores à edição da Lei 8.177/91, ainda que convencionado pelas partes que a atualização dos valores contratados será feita pelo mesmo índice de remuneração básica aplicável aos depósitos em caderneta de poupança.
3. A amortização da parcela deve ser efetuada após a correção do saldo devedor, proporcionando a preservação do valor real da moeda. Precedentes jurisprudenciais desta Corte e dos Tribunais Superiores.
4. O artigo 6º, alínea ""e"", da Lei 4.380/64 não impõe a limitação dos juros remuneratórios do mútuo habitacional, mas apenas estabelece condições para que a dívida sofra determinado critério de correção.

DECISÃO

CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO.

Num Processo	:	**2003 02 1 001356-8**
Reg. Acórdão	:	266290
Relator Des.	:	ANTONINHO LOPES
Apelante(s)	:	BANCO PANAMERICANO S/A
Advogado(s)	:	SIDNEY E. A. ARAÚJO e outro(s)
Apelado(s)	:	ANTONIO VIEIRA DA SILVA
Advogado(s)	:	NÃO CONSTA ADVOGADO
Origem	:	VCV/BRAZ - BUSCA E APREENSÃO (COISA)

EMENTA

APELAÇÃO. ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. REGISTRO DO CONTRATO. SENTENÇA CASSADA.
1. Comprovada a mora do devedor fiduciante, é cabível a liminar de busca e apreensão do veículo, independentemente da existência de registro da alienação fiduciária no órgão competente para o licenciamento, pois vale entre as partes o contrato que assinaram.
2. Recurso provido; sentença cassada para o prosseguimento.

DECISÃO

CONHECIDO. RELATOR CASSOU A SENTENÇA. UNÂNIME.

Num Processo	:	**2005 01 1 012410-6**
Reg. Acórdão	:	266184
Relator Des.	:	NATANAEL CAETANO
Revisor Des.	:	FLAVIO ROSTIROLA
Apelante(s)	:	ALCIDES DE SOUSA OLIVEIRA AMÉRICO DA COSTA RODRIGUES, ANA MARIA RABELO MARIANI ANTÔNIA VIEIRA DE OLIVEIRA, ANTÔNIO ALMEIDA BRITO ANTÔNIO ALVES DE ASSIS, ANTÔNIO ALVES DOS SANTOS ANTÔNIO CARLOS DE JESUS SANTOS
Advogado(s)	:	MARCONI MEDEIROS MARQUES DE OLIVEIRA e outro(s)
Apelado(s)	:	DER/DF-DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS DO DISTRITO FEDERAL
Advogado(s)	:	ETH CORDEIRO DE AGUIAR - PROCURADOR
Origem	:	8ª VFP - ORDINÁRIA

EMENTA

ADMINISTRATIVO. AÇÃO DE CONHECIMENTO. PLANO COLLOR. REAJUSTE SALARIAL DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL. LEI DISTRITAL 38/89. PRESCRIÇÃO. INTELIGÊNCIA DO ART. 3º DO DECRETO 20.910/32. ENUNCIADO 85/STJ. AUSÊNCIA DE LIMITAÇÃO TEMPORAL. PRECEDENTES JURISPRUDENCIAIS. COMPENSAÇÃO. NECESSIDADE DE DILAÇÃO PROBATÓRIA.
A Lei distrital 38/1989 conferiu aos servidores públicos do Distrito Federal o reajuste trimestral baseado na variação do IPC, tendo sido revogada com o advento da Lei distrital 117, de 23 de julho de 1990, época em que os percentuais correspondentes à inflação apurada no período de 16 de fevereiro a 15 de março de 1990 (84,32%), além dos valores relativos ao período de março a junho de 1990, já haviam se integrado ao patrimônio jurídico dos agentes públicos locais.
Afasta-se a limitação temporal, ante o direito adquirido, aplicando-se o entendimento do enunciado 85/STJ, segundo o qual a hipótese não é de prescrição do fundo de direito, mas simples prescrição das parcelas devidas. Inteligência do art. 3º do Decreto 20.910/32. Precedentes jurisprudenciais desta Corte, do STJ e do STF.
A compensação, como forma de extinção da obrigação, é questão de cunho material, a requerer prova da sua ocorrência, sob pena de afronta ao princípio do contraditório e da ampla defesa.

DECISÃO

CONHECER. ACOLHER A PRELIMINAR EM PARTE, DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO E NEGAR PROVIMENTO AO REEXAME NECESSÁRIO. UNÂNIME.

Brasília -DF, 16 de março de 2007

MARCO AURÉLIO SALUSTIANO DO BOMFIM
Diretor de Secretaria da 1ª Turma Cível

2ª TURMA CÍVEL

8ª AUDIÊNCIA DE PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS

AGRAVO REGIMENTAL NO(A) AGRAVO DE INSTRUMENTO

Num Processo	:	**2006 00 2 011198-4**
Reg. Acórdão	:	265422
Relator Des.	:	TEÓFILO CAETANO
Agravante(s)	:	KÁTIA APARECIDA CABRAL SOARES
Advogado(s)	:	ANTÔNIO VALE LEITE e outro(s)
Agravado(s)	:	ÊNIO POSSAPP BERWANGER ÊNIO POSSAPP BERWANGER PRODUÇÕES FOTOGRÁFICAS S/C LTDA
Advogado(s)	:	LAIRTON COSTA e outro(s)
Agravado(s)	:	POLY PASSOS CALÇADOS LTDA
Origem	:	9ª VCV BSB/DF 48728-2/98 REP. DE DANOS (71636-6/98)

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. PESSOA JURÍDICA. EXTINÇÃO. OBRIGAÇÕES REMANESCENTES. ASSUNÇÃO EXPRESSA POR SÓCIA. EXECUÇÃO APARELHADA POR TÍTULO JUDICIAL. PENHORA DE BENS PARTICULARES. LEGITIMIDADE. MANUTENÇÃO. RECURSO MANIFESTAMENTE INADMISSÍVEL. SEGUIMENTO NEGADO. AGRAVO REGIMENTAL. IMPROVIMENTO.
1. A extinção das pessoas jurídicas não enseja a extinção das obrigações e direitos que lhe estavam destinados e foram contraídos enquanto perduraram suas atividades e sobejava incólume sua personalidade jurídica, e, em se tratando de sociedade comercial, em havendo sua extinção decorrente da manifestação uniforme dos detentores do seu capital social, o rateio das obrigações ativas e passivas que havia contraído será efetivado na forma avençada entre os antigos sócios ou, em não havendo estipulação diversa, no molde do legalmente estabelecido, respondendo cada qual na exata proporção do que detinha no capital social da empresa, consoante emerge cristalino do contido, dentre outros, no artigo 1.024 e, mais especificamente, no artigo 1.103, inciso V, do vigente Código Civil.
2. Assumindo a sócia, por ocasião do distrato do contrato social da sociedade comercial e extinção da pessoa jurídica, todas as obrigações ativas e passivas que lhe estavam destinadas, ficando patente que as obrigações passivas que sobrepujassem sua extinção passariam a ser da sua inteira e exclusiva responsabilidade, pois por elas passara a se responsabilizar na forma estabelecida no instrumento de distrato, afigura-se legítima a penhora de bens integrantes do seu patrimônio pessoal e sua destinação à satisfação de débito perseguido em execução aviada contra a empresa, cuja personalidade jurídica sequer já subsiste, independentemente de não ter integrado formalmente a relação processual da qual aflorara, pois de fato já a compusera na qualidade de representante de uma pessoa jurídica que já não estava revestida de existência legal.
3. Agravo regimental conhecido e improvido. Unânime.

DECISÃO

NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME.

REMESSA DE OFÍCIO

Num Processo	:	**2004 01 1 090162-0**
Reg. Acórdão	:	265409
Relatora Desª.	:	NILSONI DE FREITAS
Autor(es)	:	DANIELA GONÇALVES STEFAN, ASSISTIDA POR MAURICÉLIA ALVES GONÇALVES STEFAN
Advogado(s)	:	DANIEL DELMOND DE GOUVEIA
Réu(s)	:	DIRETOR DO CENTRO INTEGRADO POLIVALENTE DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA
Advogado(s)	:	NÃO CONSTA ADVOGADO
Origem	:	4ª VFP - MANDADO DE SEGURANÇA

EMENTA

MANDADO DE SEGURANÇA. ALUNA DE DEZESSETE ANOS APROVADA EM VESTIBULAR. ÓBICE ETÁRIO PARA SUA SUBMISSÃO A EXAMES SUPLETIVOS DE NÍVEL MÉDIO. AUSÊNCIA DE RAZOABILIDADE. APLICAÇÃO. TEORIA DO FATO CONSUMADO. SENTENÇA CONFIRMADA, EM REEXAME NECESSÁRIO.
1. A restrição imposta pelo artigo 38, § 1º, inciso II, da Lei nº 9.384/66, Lei de Diretrizes de Bases da Educação Nacional, ao condicionar a idade mínima de 18 anos para a aptidão do candidato aos exames supletivos para o ensino médio, não deve servir de empeço ao acesso ao nível superior de ensino, quando demonstrado, por inequívoco, a capacidade da impetrante, através de sua aprovação num concurso de seleção, a nível universitário.
2. Se por força de liminar, a impetrante já se encontra matriculada no Curso de Direito da Universidade Católica de Goiás, impõe-se a aplicação da teoria do fato consumado, sob pena de irreparável prejuízo a aluna.
3. Remessa de ofício conhecida e não provida.

DECISÃO

NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO(A) APELAÇÃO CÍVEL

Num Processo	: **2000 01 1 086071-2 RMO**
Reg. Acórdão	: 265404
Relatora Desª.	: CARMELITA BRASIL
Embargante(s)	: ELISA DE ARAÚJO LIMA GILSON CLÉBIO DE ARAÚJO LIMA, ROBERTO CLÁUDIO DE ARAUJO LIMA GILBERTO DE ARAÚJO LIMA, GESSE DE ARAÚJO LIMA
Advogado(s)	: MÁRIO GONÇALVES DE LIMA
Embargado(s)	: DISTRITO FEDERAL
Advogado(s)	: SANDRA CRISTINA DE ALMEIDA T. FONSECA - PROCURADORA
Origem	: 1ª VFP- INTERDITO PROIBITÓRIO

EMENTA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO. VÍCIO INEXISTENTE. RECURSO IMPROVIDO.
Os embargos de declaração prestam-se, tão-somente, para expungir do julgado obscuridade ou contradição e, ainda, para suprimir omissão, contornos definidos no art. 535 do CPC. Inexistindo qualquer vício que macule o julgado, impõe-se sua rejeição.

DECISÃO

CONHECER. NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME.

Num Processo	: **2001 01 1 029962-2**
Reg. Acórdão	: 265650
Relatora Desª.	: CARMELITA BRASIL
Embargante(s)	: JOSÉ TAVARES DIAS FRANCISCO IVAN PONTES, ANTÔNIO PEREIRA DOS SANTOS JÚNIOR CLAUDIONOR MONTEIRO FERREIRA, AKIHIKO FUGIWARA ARLEI OLIVEIRA DO NASCIENTO, JOÃO PEREIRA DE MORAIS SOBRINHO CÉLIO RODRIGUES MARTINS, SADRAQUE JACINTO DA SILVA WALMIR HILARINO DA SILVA
Advogado(s)	: MAXIMIANO SOUZA ARAÚJO NETO
Embargado(s)	: DISTRITO FEDERAL
Advogado(s)	: FABIO OLIVEIRA LEITE - PROCURADOR
Origem	: 4ª VFP - AÇÃO CAUTELAR

EMENTA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. RAZÕES RECURSAIS DISSOCIADAS DOS FUNDAMENTOS DO ACÓRDÃO EMBARGADO. NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO.
Não se conhece de embargos de declaração em que o embargante deixa de apresentar os fundamentos de fato e de direito com que impugna o v. acórdão embargado, carecendo, assim, de pressuposto objetivo, qual seja, motivação pertinente.

DECISÃO

NÃO CONHECER DO RECURSO. UNÂNIME.

Num Processo	: **2001 01 1 043343-9 RMO**
Reg. Acórdão	: 265651
Relatora Desª.	: CARMELITA BRASIL
Embargante(s)	: JOSÉ TAVARES DIAS FRANCISCO IVAN PONTES, ANTÔNIO PEREIRA DOS SANTOS CLAUDIONOR MONTEIRO FERREIRA, AKIHIKO FUGIWARA ARLEI OLIVEIRA DO NASCIMENTO, JOÃO PEREIRA DE MORAIS SOBRINHO CÉLIO RODRIGUES MARTINS, SADRAQUE JACINTO DA SILVA WALMIR HILARINO DA SILVA
Advogado(s)	: MAXIMIANO SOUZA ARAÚJO NETO
Embargado(s)	: DISTRITO FEDERAL
Advogado(s)	: FABIO OLIVEIRA LEITE - PROCURADOR
Origem	: 4ª VFP- ORDINÁRIA

EMENTA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO. VÍCIO INEXISTENTE. RECURSO IMPROVIDO.
Os embargos de declaração prestam-se somente para expungir do julgado os vícios elencados no art. 535 do CPC. Mesmo na hipótese de prequestionamento, os Embargos se circunscrevem ao que estabelece o mencionado artigo.
Inexistente qualquer vício, nega-se provimento aos Embargos.

DECISÃO

CONHECER. NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME.

Num Processo	: **2003 01 1 013087-2**
Reg. Acórdão	: 265657
Relatora Desª.	: CARMELITA BRASIL
Embargante(s)	: REAL ENCOMENDAS E CARGAS LTDA.
Advogado(s)	: JOSE EUCLIDES TAVARES DE SOUZA e outro(s)
Embargado(s)	: ROSSINI SILVA
Advogado(s)	: EDUARDO HUMBERTO DALCAMIN
Origem	: 7ª VCV BSB - INDENIZAÇÃO

EMENTA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO E OBSCURIDADE. VÍCIOS INEXISTENTES. RECURSO IMPROVIDO.
Os embargos de declaração prestam-se somente para expungir do julgado os vícios elencados no art. 535 do CPC. Mesmo na hipótese de prequestionamento, os Embargos se circunscrevem ao que estabelece o mencionado artigo.
Inexistente qualquer vício, nega-se provimento aos Embargos.

DECISÃO

CONHECER. NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME.

Num Processo	: **2003 01 1 062282-3**
Reg. Acórdão	: 265407
Relator Des.	: ARLINDO MARES
Embargante(s)	: DALIA AFONSO RIBEIRO
Advogado(s)	: WALDIVINO CARVALHO DOS SANTOS MARIO MARTO
Embargado(s)	: JERÔNIMO RODRIGUES DOS SANTOS FILHO
Advogado(s)	: PABLÍCIO MONTEIRO CARDOSO
Origem	: 18ª VCV/BSB - MONITÓRIA

EMENTA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. PROVAS DEVIDAMENTE COTEJADAS. FATOS CORRETAMENTE ENQUADRADOS. OMISSÕES E CONTRADIÇÕES INEXISTENTES. EXORBITÂNCIA DOS LIMITES OBJETIVOS AOS QUAIS DEVEM GUARDAR VASSALAGEM. REJEIÇÃO.
1. A destinação conferida legalmente aos embargos de declaração e os limites objetivos aos quais devem guardar vassalagem não autorizam seu manejo com o intuito de serem reapreciadas as questões já elucidadas e reexaminado o enquadramento que lhes fora conferido, redundando numa nova apreciação da causa.
2. Se não está endereçada a alforriar o acórdão desafiado das omissões e contradições que lhe foram debitadas ante o fato de que as questões repristinadas foram devidamente apreciadas e a argumentação nele alinhada guarda conformação e se amolda nitidamente à conclusão que estampa, destinando-se, ao invés, a serem reapreciadas as matérias suscitadas e já devidamente dilucidadas, a rejeição da pretensão declaratória se qualifica como imperativo legal.
3. Embargos conhecidos e improvidos. Unânime.

DECISÃO

NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME.

Num Processo	: **2005 01 1 056094-8**
Reg. Acórdão	: 265662
Relatora Desª.	: CARMELITA BRASIL
Embargante(s)	: MITRA ARQUIDIOCESANA DE BRASILIA
Advogado(s)	: STÊNIO SÉRGIO XAVIER TAVARES e outro(s)
Embargado(s)	: FREE WAY ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
Advogado(s)	: RODRIGO DUQUE DUTRA e outro(s)
Origem	: 5ª VCV-BSB - DECLARATÓRIA

EMENTA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO E CONTRADIÇÃO. VÍCIOS INEXISTENTES. PREQUESTIONAMENTO. RECURSO IMPROVIDO.
Os embargos de declaração prestam-se somente para expungir do julgado os vícios elencados no art. 535 do CPC. Mesmo na hipótese de prequestionamento, os Embargos se circunscrevem ao que estabelece o mencionado artigo.
Inexistente qualquer vício, rejeitam-se os Embargos.

DECISÃO

CONHECER. NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME.

Num Processo	: **2005 01 1 086640-6**
Reg. Acórdão	: 265414
Relator Des.	: TEÓFILO CAETANO
Embargante(s)	: LUIZ GRATO DAVID
Advogado(s)	: LUIZ GRATO DAVID ALEXANDRE DE ALMEIDA SANTOS - N/C PROCURAÇÃO
Embargado(s)	: COLETIVOS VENDA NOVA LTDA
Advogado(s)	: LUÍS SÉRGIO MONTEIRO TERRA SAID CHEQUER DA FONTE
Origem	: 6ª VCVBSB - EMBARGOS À EXECUÇÃO

EMENTA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO, OBSCURIDADE E CONTRADIÇÃO INEXISTENTES. EXORBITÂNCIA DOS LIMITES OBJETIVOS AOS QUAIS DEVEM GUARDAR VASSALAGEM. REJEIÇÃO.
1. A destinação conferida legalmente aos embargos de declaração e os limites objetivos aos quais devem guardar vassalagem não autorizam seu manejo com o intuito de serem reapreciadas as questões já elucidadas e reexaminado o enquadramento que lhes fora conferido, redundando numa nova apreciação da causa.
2. Aferido que não está endereçada a alforriar o acórdão desafiado dos vícios que lhe foram debitados, à medida em que todas as questões repristinadas foram devidamente apreciadas e a argumentação nele alinhada guarda conformação e se amolda nitidamente à conclusão que estampa, destinando-se, ao invés, à reapreciação das matérias suscitadas e já devidamente dilucidadas, a rejeição da pretensão declaratória se consubstancia em imperativo legal por não se qualificar como instrumento adequado para a rediscussão da causa.
3. Embargos conhecidos e improvidos. Unânime.

DECISÃO

NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME.

Num Processo	: **2005 01 1 098310-0**
Reg. Acórdão	: 265663
Relatora Desª.	: CARMELITA BRASIL
Embargante(s)	: EMPLAVI REALIZAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA
Advogado(s)	: DANIEL SANTOS GUIMARÃES JULIO CESAR CAVALCANTE AIRES
Embargado(s)	: CONDOMÍNIO DO SGAS 910, CONJUNTO B, BLOCO D ED MIX PARK SUL
Advogado(s)	: NELSON NORONHA NETTO
Origem	: 3ª VCV/BSB - COBRANÇA

EMENTA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. VÍCIO INEXISTENTE. PREQUESTIONAMENTO. RECURSO IMPROVIDO
Os embargos de declaração prestam-se, tão-somente, para expungir do julgado obscuridade ou contradição e, ainda, para suprimir omissão, contornos definidos no art. 535 do CPC. Inexistindo qualquer vício que macule o julgado, impõe-se sua rejeição.

DECISÃO

CONHECER. NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME.

Num Processo	: **2005 01 1 141115-7**
Reg. Acórdão	: 265664
Relatora Desª.	: CARMELITA BRASIL
Embargante(s)	: ELY LOPES LEITÃO
Advogado(s)	: MAGDA HELENA TAVARES CHAVES
Embargado(s)	: BANCO DO BRASIL S.A.
Advogado(s)	: JOSE DE RIBAMAR CAMPOS ROCHA e outro(s)
Origem	: 6ª VCV - BSB - COBRANÇA

EMENTA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. VÍCIO INEXISTENTE. PREQUESTIONAMENTO. RECURSO IMPROVIDO.
O magistrado não está obrigado a julgar de acordo com o pedido das partes, mas com seu livre convencimento, levando em conta os fatos, provas, precedentes e dispositivos da legislação que entender aplicáveis ao caso.
Os embargos de declaração prestam-se, tão-somente, para expungir do julgado obscuridade ou contradição e, ainda, para suprimir omissão, contornos definidos no art. 535 do CPC. Inexistindo qualquer vício que macule o julgado, impõe-se sua rejeição.

DECISÃO

CONHECER. NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME.

Num Processo	: **2006 01 1 028803-0**
Reg. Acórdão	: 265666
Relatora Desª.	: CARMELITA BRASIL
Embargante(s)	: LUIZ GRATO DAVID
Advogado(s)	: LUIZ GRATO DAVID - N/C PROCURAÇÃO e outro(s)
Embargado(s)	: COLETIVOS VENDA NOVA LTDA
Advogado(s)	: SAID CHEQUER DA FONTE LUÍS SÉRGIO MONTEIRO TERRA
Origem	: 11ª VCV-BSB - EMBARGOS DO DEVEDOR (2004011035529-8)

EMENTA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO, CONTRADIÇÃO E OBSCURIDADE. VÍCIOS INEXISTENTES. RECURSO IMPROVIDO.
Os embargos de declaração prestam-se somente para expungir do julgado obscuridade ou contradição e, ainda, para suprir omissão, contornos definidos no art. 535 do CPC. Inexistindo qualquer vício que macule o julgado, impõe-se negar-lhes provimento.

DECISÃO

CONHECER. NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME.

Num Processo	:	**2006 07 5 000892-1**
Reg. Acórdão	:	265734
Relator Des.	:	CÉSAR LOYOLA
Embargante(s)	:	IOLANDA MEDEIROS DA SILVA
		CLARECIDES DE OLIVEIRA MEDEIROS, LÚCIA DE SOUZA ROLIM
		JOSEFA ROSENILDA DE ARAUJO
Advogado(s)	:	IOLANDA MEDEIROS DA SILVA
		EVERARDO SALES CORREIA
Embargado(s)	:	ABDIAS CÂNDIDO LOPES
		ALAIR GERALDO DE OLIVEIRA, CARLOS ALBERTO RODRIGUES DA SILVA
		GILBERTO MENDES RODRIGUES, JOELIO BORGES MONTEIRO
		ARGÍPIO JOSÉ LANA, ARY CONCEIÇÃO CARVALHO
		CLABER TEIXEIRA ALVES, DILAMAR DA CONCEIÇÃO RIBEIRO
		DINA RAIMUNDA DE ARAÚJO NASCIMENTO, DIVINO CARLOS RODRIGUES
		DOMINGOS PEREIRA DE SOUSA, DORALINA ROMEIRO ALVES
		EDIVAR GUALBERTO PIRES, EDSON XAVIER DE MIRANDA
		ELIAS AUGUSTO MENDES, FLAUBISNEY MARTINS SANTOS
		FRANCISCO GERMANO RODRIGUES, FRANCISCO RODRIGUES FERREIRA
		FRANKLIN ROOSEVELT BEZERRA, GEDILSON COSTA SILVA
		HELENA CATANHÊDE VIEIRA, HERMÍNIA MARIA CAMPOS FERNANDES DE ARAÚJO
		IRACI SILVA SOARES, IVANDA ARAÚJO MATIAS
		JOÃO NETO DE OLIVEIRA, JONALDO RUI MOREIRA VICTOR
		JONAS DE ASSIS, JOSÉ DE ARIMATÉIA ALVES LINHARES
		JOSÉ RAIMUNDO PEREIRA MARTINS DE SOUZA, JURANDI GOMES DA SILVA
		LÉCIA ÂNGELO DA SILVA, LENÍSIA ARDILA GENESS
		LINDALVA DA CONCEIÇÃO SILVA, MANOEL GOMES DE SOUZA
		MARCUS VINICIUS GOMES FIALHO, MARIA ANDRADE DE CARVALHO
		MARIA DIAS VENTURA, MARIA JOSÉ VIANA COELHO
		MARIA ZITA DE SOUZA LEITE, MÁRCINA SALDANHA BARBOZA
		MAURÍCIO BALTAZAR COSTA, MIRZA RACHEL CINTRA E SILVA
		NEIVALDO SOUZA MUNIZ, NILZA DIAS VENTURA
		NIVANI PEDROSO ARRUDA, PAULO MONTEIRO DE SOUZA
		RAIMUNDO DE ARAÚJO NASCIMENTO, RAIMUNDO CAMPELO
		RAIMUNDO RODRIGUES DE CASTRO, RAYMUNDA MARLY CINTIA E SILVA
		ROSÂNGELA SOUZA DE MORAES, RODUALDO ROSA DOS SANTOS
		SALOMÃO FERREIRA DA COSTA, SÉRGIO BARBOSA GOMES
		SILAS FONTENELE DE MEDEIROS, SIRENE BORGES MONTEIRO
		TERESINHA PEREIRA MACÊDO DE ARAÚJO, VICENTE HENRIQUE CINTRA GUERRA CUNHA
		WALTER CÉZAR BARREIRO ALVES, WIDILVA MENDES RODRIGUES
Advogado(s)	:	ANTÔNIO RODIGUERO
Origem	:	1A. VCV TAG. PROC. 5790/95 - PRESTAÇÃO DE CONTAS

EMENTA

EMBARGOS DECLARATÓRIOS. OMISSÕES, CONTRADIÇÕES E OBSCURIDADES INEXISTENTES. PRETENSÃO DE REEXAME DA CAUSA. IMPROVIMENTO. 1. Os embargos declaratórios devem se restringir às hipóteses previstas no artigo 535 do CPC, não se prestando ao reexame da causa. 2. Negado provimento aos embargos.

DECISÃO

NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO(A) APELAÇÃO CÍVEL

Num Processo	:	**2003 01 1 117568-6**
Reg. Acórdão	:	265659
Relatora Desª.	:	CARMELITA BRASIL
Embargante(s)	:	ANDRE LUIS RAMOS POMPEU
		CLÓVIS FRANCISCO MENDES, DENISE MACHADO DURÃES
		DERMEVAL MARTINS DE OLIVEIRA FILHO, DIVINA APARECIDA DE MIRANDA BORGES
		INÊS FILUS, ISEDSON BATISTA MOREIRA DA FONSECA
		JOSÉ PAULO ANDRADE BRASIL, LÚCIO SILVA DE ALMEIDA
		LUIZ TOMÉ DE ARAÚJO FILHO
Advogado(s)	:	JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA e outro(s)
Embargado(s)	:	PREVI CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO BRASIL
Advogado(s)	:	CHRISTIAN BRAUNER DE AZEVEDO e outro(s)
Origem	:	3ª VCV-BSB - RESTITUIÇÃO

EMENTA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. ERRO MATERIAL. INEXISTÊNCIA.
Não há falar-se em erro material quando a matéria é devidamente analisada, não obstante espose entendimento diverso do pleiteado pela parte.

DECISÃO

CONHECER. NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME.

Num Processo	:	**2004 01 1 097645-7**
Reg. Acórdão	:	265661
Relatora Desª.	:	CARMELITA BRASIL
Embargante(s)	:	FRANCISCO DE ASSIS VASCONCELOS DE SOUZA
		ANANIAS DE PAULA DA SILVA, EDNALDO LUIZ ANDRADE FERREIRA
		EDUARDO LADEIRA SALGADO, ESTER MARTA KNOCHENHAUER CARVALHO
		ILDO VALDEMAR SCHNEIDER, JOÃO BATISTA DE MORAES NETO
		JOÃO LINO DE SOUZA RAMOS, JORGE JOSÉ SARAIVA
		VIRGÍLIO ANTONIO ERTHAL NETO
Advogado(s)	:	JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA e outro(s)
Embargado(s)	:	PREVI - CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL
Advogado(s)	:	CLÁUDIA SANT'ANNA VIEIRA e outro(s)
Embargado(s)	:	BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s)	:	ONDINO TAVARES DE LIMA e outro(s)
Origem	:	20ª VCV/BSB - RESTITUIÇÃO

EMENTA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. ERRO MATERIAL. INOCORRÊNCIA. OMISSÃO. VÍCIO INEXISTENTE. RECURSO IMPROVIDO.
Os embargos de declaração prestam-se, tão-somente, para expungir do julgado, obscuridade ou contradição e, ainda, para suprimir omissão, contornos definidos no art. 535 do CPC.

DECISÃO

CONHECER. NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME.

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Num Processo	:	**2006 00 2 007752-0**
Reg. Acórdão	:	265673
Relator Des.	:	BENITO TIEZZI
Agravante(s)	:	R. P. S.
Advogado(s)	:	WILSON ALUÍZIO TEIXEIRA REIS
Agravado(s)	:	G. F. D. F.
Advogado(s)	:	DEFENSORIA PÚBLICA
Origem	:	2ª VFAMOS SAM/DF, 2561-2/06, BUSCA E APREENSÃO (5229-5/06)

EMENTA

CIVIL E PROCESSUAL CIVIL - AGRAVO DE INSTRUMENTO - BUSCA E APREENSÃO DE FILHO MENOR - CRIANÇA SOB A GUARDA DE FATO DA AVÓ PATERNA EM LOCALIDADE DISTANTE DE AMBOS OS PAIS - GUARDA LEGAL DA MÃE - RECUSA DA AVÓ EM DEVOLVER A CRIANÇA - TRANSTORNO DEPRESSIVO DA MÃE - SITUAÇÃO DE RISCO NÃO COMPROVADA -COMPETÊNCIA DO JUÍZO E GUARDA DA CRIANÇA A SEREM DISCUTIDAS EM SEDE PRÓPRIA - AGRAVO CONHECIDO E IMPROVIDO.
I - O ordenamento jurídico atribui aos pais a guarda dos filhos, justificando-se a reclamação de quem os detém ilegalmente através de cautelar de busca e apreensão.
II- Se a avó paterna se recusa a devolver a criança e o genitor descumpre o compromisso de apresentar ambas em audiência, ocasião em que os fatos poderiam ter sido esclarecidos e ter sido obtida uma conciliação, deve ser mantida a liminar que garantiu que a criança ficasse em companhia de sua genitora.
III - O estado depressivo da genitora não implica necessariamente em que possa colocar o filho em situação de risco, máxime quando está submetida a tratamento médico apropriado e se encontra sob a supervisão de pessoas da família.
IV - A competência para processar e julgar as ações de busca e apreensão e de guarda relativas à mesma criança deve ser argüida e decidida oportunamente, não sendo apreciável em agravo que objetiva a reforma da liminar.
V - A guarda judicial da criança deve ser conferida àquele que apresentar melhores condições de criá-la e ampará-la, privilegiando-se a sua manutenção na família biológica e o convívio com os pais.
VI - Agravo conhecido e improvido.

DECISÃO

NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME.

Num Processo	:	**2006 00 2 009253-2**
Reg. Acórdão	:	266303
Rel. Desig. Desª.	:	CARMELITA BRASIL
Agravante(s)	:	SÉRGIO AUGUSTO NAYA
Advogado(s)	:	DEIVISON FREIRE e outro(s)
Agravado(s)	:	HÉLIO ALVES DE OLIVEIRA
Advogado(s)	:	ERASTO VILLA-VERDE DE CARVALHO
Origem	:	VCV PLAN/DF, 3712-0/06, REINTEGRAÇÃO DE POSSE

EMENTA

AGRAVO DE INSTRUMENTO. CIVIL E PROCESSO CIVIL. AUDIÊNCIA DE JUSTIFICAÇÃO. OITIVA DE TESTEMUNHAS. INDEFERIMENTO. INOCORRÊNCIA DE VIOLAÇÃO AO CONTRADITÓRIO E À AMPLA DEFESA. ARRENDAMENTO RURAL. REINTEGRAÇÃO DE POSSE. ESBULHO COMPROVADO. LIMINAR DEFERIDA. CAUÇÃO DISPENSADA. PEDIDO DE INDENIZAÇÃO. NECESSIDADE DE INSTRUÇÃO PROBATÓRIA. Sendo o acervo probatório existente suficiente para formar a convicção do magistrado quanto ao pleito liminar, mantém-se o indeferimento do pedido de produção de prova testemunhal em audiência de justificação.
Demonstrado o esbulho possessório, impõe-se a reintegração liminar da posse.
Nesta fase preliminar, não se tem como vislumbrar o alegado direito de indenização pelas acessões e benfeitorias realizadas no imóvel, cuja questão deverá ser oportunamente decidida, após a regular instrução probatória, valendo destacar que já existe discriminação e avaliação dos mesmos.

DECISÃO

CONHECER. DAR PARCIAL PROVIMENTO. POR MAIORIA.

Num Processo	:	**2006 00 2 010119-3**
Reg. Acórdão	:	265417
Relatora Desª.	:	CARMELITA BRASIL
Agravante(s)	:	ANTENOR PINHEIRO DE CARVALHO
		AUGUSTO PASSOS DE ASSIS, CARLOS OLÍMPIO EVANGELISTA GAMA
		DULCE DEBERTOLIS DA MOTTA, EDUARDO KAORU NOBUSADA
		HARLY FRANCISCO RIBEIRO, JOÃO CARLOS NONIMATO
		JOSAFÁ BATISTA REIS, LUIS ALBERTO TRIANI
		TEREZINHA ARISI GUERREIRO
Advogado(s)	:	JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA e outro(s)
Agravado(s)	:	PREVI - CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL
Advogado(s)	:	PEDRO AURÉLIO DE MATTOS GONÇALVES e outro(s)
Agravado(s)	:	BANCO DO BRASIL
Advogado(s)	:	NÃO CONSTA ADVOGADO
Origem	:	6ª VCV BSB/DF 82914-4/06 DECLARATÓRIA

EMENTA

AGRAVO DE INSTRUMENTO. BENEFÍCIOS DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA. AFIRMAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA. PRESUNÇÃO DE VERACIDADE. NECESSIDADE DE COMPROVAÇÃO DO CONTRÁRIO. INCIDENTE PRÓPRIO. CONTRADITÓRIO. RECURSO PROVIDO.
Disciplina a Lei nº 1060/50 que a simples afirmação de hipossuficiência, desde que não comprovado o contrário, é o quanto basta para a obtenção da assistência judiciária gratuita.

DECISÃO

CONHECER. DAR PROVIMENTO. UNÂNIME.

Num Processo	:	**2006 00 2 011552-1**
Reg. Acórdão	:	265424
Relatora Desª.	:	CARMELITA BRASIL
Agravante(s)	:	RICARDO ANTÔNIO DE CARVALHO
Advogado(s)	:	DEFENSORIA PÚBLICA
Agravado(s)	:	JOSÉ NEORALDO FERREIRA SOBRAL
		BEATRIZ LIMA SOBRAL
Advogado(s)	:	GUSTAVO DE CARVALHO LINHARES e outro(s)
Origem	:	1ª VCV CEI/DF, 7376-8/03, INDENIZAÇÃO

EMENTA

AGRAVO DE INSTRUMENTO. EXECUÇÃO DE SENTENÇA. PAGAMENTO DE PENSÃO MENSAL. ALTERAÇÕES AO CPC INTRODUZIDAS PELA LEI N° 11.232/2005. APLICAÇÃO AOS PROCESSOS PENDENTES. EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA. MULTA DIÁRIA. COMINAÇÃO AFASTADA. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO.
A lei processual alcança os feitos pendentes, segundo a regra de direito intertemporal aplicável ao direito processual: tempus regit actum.
A lei processual nova disciplina hipóteses futuras, devendo-se observar, no particular, o que determina a garantia constitucional fundamental do respeito ao direito adquirido e ao ato jurídico (art. 5º, XXXVI, da Constituição Federal). Assim, os atos processuais já praticados sob a égide da lei antiga caracterizam-se como atos jurídicos processuais perfeitos, estando protegidos pela mencionada regra constitucional, não podendo ser atingidos pela lei nova.
Se a Lei n° 11.232/2005 entrou em vigor em 23.6.2006, é indiscutível a sua aplicação à hipótese dos autos, pois mais de um mês após a entrada em vigor do diploma legal referido.
Em se tratando de obrigação de pagar quantia certa, cuja execução é regida pelo art. 646 e seguintes do CPC, não incide a multa diária cominada pelo art. 461, § 4°, do CPC, vez que sua a aplicação é restrita ao cumprimento da r. sentença que impõe obrigação de fazer ou não fazer, face o que determina o art. 644 do mesmo diploma legal.

DECISÃO

CONHECER. DAR PARCIAL PROVIMENTO. UNÂNIME.

Num Processo	:	**2006 00 2 011692-6**
Reg. Acórdão	:	265425
Relatora Desª.	:	CARMELITA BRASIL
Agravante(s)	:	HELIO DE ABREU MORENO
Advogado(s)	:	ALZIR LEOPOLDO DO NASCIMENTO DANIEL LEOPOLDO DO NASCIMENTO
Agravado(s)	:	JORGE ANIZ
Advogado(s)	:	NÃO CONSTA ADVOGADO
Origem	:	18ª VCV BSB/DF 39076-6/06 DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO

EMENTA

AGRAVO DE INSTRUMENTO. ANTECIPAÇÃO DE TUTELA. PRESSUPOSTOS PARA A SUA CONCESSÃO. AÇÃO DE DESPEJO. DESOCUPAÇÃO LIMINAR DO IMÓVEL. IRREVERSIBILIDADE DO PROVIMENTO ANTECIPATÓRIO. DECISÃO DENEGATÓRIA MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO.
A antecipação de tutela não poderá ser concedida quando houver perigo de irreversibilidade do provimento antecipado e nem quando inexistir prova inequívoca das alegações que fundamentam o pedido.
Comprovando-se que uma vez determinada a desocupação do imóvel em sede de antecipação de tutela e não obtendo, o recorrente, êxito na ação de despejo, dificilmente tal medida poderá ser revertida, vez que o locador já terá celebrado novo contrato locatício e o agravado, por sua vez, locado outro imóvel, de modo a não subsistir às partes interesse em retornar ao seu estado anterior.

DECISÃO

CONHECER. NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME.

APELAÇÃO CÍVEL

Num Processo	:	**2000 01 1 028630-0 RMO**
Reg. Acórdão	:	265656
Relator Des.	:	ARLINDO MARES
Revisora Desª.	:	NILSONI DE FREITAS
Apelante(s)	:	FLÁVIA TAVARES BELEZA
Advogado(s)	:	RUI GUIMARÃES DE DAVID LUÍS ANTÔNIO CASTAGNA MAIA
Apelado(s)	:	INSS INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL
Advogado(s)	:	FRANCISCO MOREIRA DA SILVA JÚNIOR - PROCURADOR
Origem	:	VATRAB-BSB ACIDENTE DE TRABALHO

EMENTA

PREVIDENCIÁRIO - AÇÃO ACIDENTÁRIA - SENTENÇA QUE IMPÕE A IMPLANTAÇÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ - PRETENSÃO RECURSAL DE SOMAR ADICIONAL DE 25% POR ACIDENTE DE TRABALHO - DIMINUIÇÃO DA CAPACIDADE LABORATIVA - ART. 86 DA LEI Nº 8.213/91 - PERÍCIAS ADMINISTRATIVAS REGULARES - PREVISÃO LEGAL - INSURGÊNCIA REJEIJADA - APELO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO - UNÂNIME.

DECISÃO

DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO VOLUNTÁRIO E À REMESSA OFICIAL. UNÂNIME.

Num Processo	:	**2002 07 1 010526-9**
Reg. Acórdão	:	265720
Relator Des.	:	CÉSAR LOYOLA
Revisor Des.	:	SÉRGIO ROCHA
Apelante(s)	:	BANCO VOLKSWAGEN S/A
Advogado(s)	:	MANOEL ARCHANJO DAMA FILHO LUCIANO MEDEIROS CRIVELLENTE e outro(s)
Apelado(s)	:	SÉRGIO ALVES SILVEIRA
Advogado(s)	:	NÃO CONSTA ADVOGADO
Origem	:	4ª VCV/TAG - BUSCA E APREENSÃO (COISA)

EMENTA

PROCESSO CIVIL. PROCESSO PARALISADO POR DESÍDIA DA PARTE. PETIÇÃO PROTOCOLADA EM CARTÓRIO DIVERSO DA VARA ONDE TRAMITA O FEITO. EXTINÇÃO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO. ABANDONO DA CAUSA NÃO CONFIGURADO. O protocolo da petição, ainda que, por equívoco, em cartório diverso de onde tramitava o processo, comprova o atendimento à determinação judicial e o interesse do autor no prosseguimento do feito, o que constitui razão impeditiva à extinção do processo por abandono da causa. Recurso provido. Sentença anulada.

DECISÃO

DAR PROVIMENTO. UNÂNIME.

Num Processo	:	**2003 01 1 030122-7**
Reg. Acórdão	:	265658
Relatora Desª.	:	CARMELITA BRASIL
Revisor Des.	:	TEÓFILO CAETANO
Apelante(s)	:	REGIUS SOCIEDADE CIVIL DE PREVIDÊNCIA PRIVADA
Advogado(s)	:	PAULO FERREIRA DA COSTA JUNIOR VANESSA CAMARGO GARCIA LEÃO e outro(s)
Apelado(s)	:	FLÁVIO GOULART AGUIAR MARQUES JOÃO BATISTA LUIZ, JOSÉ REINALDO BRITO DA SILVA JOSÉ DE CARVALHO MELO, JOSÉ ALVES DE SOUSA JÚLIO CESAR MACIEL COUTO, LUCÍLIA LOPES DIAS DE ALMEIDA LEONICE RODRIGUES DOS REIS PRATES, LUIZ ANTÔNIO VIEIRA MAURÍLIO PALMEIRA DE SOUSA
Advogado(s)	:	CLÓVIS FERREIRA DE MORAIS MARIA EDITH FERREIRA DE MORAIS SOUZA e outro(s)
Origem	:	17ª VCV-BRASÍLIA - EMBARGOS A EXECUÇÃO(8327-7/02)(50058/96)

EMENTA

CIVIL. EXECUÇÃO DE SENTENÇA JUDICIAL. DESLIGAMENTO DE ASSOCIADO DO PLANO DE PREVIDÊNCIA PRIVADA. EXPURGOS INFLACIONÁRIOS. CORREÇÃO MONETÁRIA. DIES A QUO. LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ. CONDUTA PROTELATÓRIA VERIFICADA. RECURSO IMPROVIDO.
Na hipótese de desligamento de associado do plano de previdência privado, incabível a utilização do disposto na Súmula 148 do C. STJ e do § 2º do art. 1º da Lei nº 6899/81, uma vez que tais dispositivos se referem somente à correção monetária incidente sobre os benefícios previdenciários não adimplidos voluntariamente pelo INSS e que, por isso, tiveram o pagamento imposto por decisão judicial. No caso, a atualização monetária deverá se dar a partir da data do desligamento, quando efetivado o pagamento pelo Plano de Previdência.
Se a conduta da parte se amolda àquelas elencadas no art. 17 do CPC, impõe-se a condenação por litigância de má-fé.

DECISÃO

CONHECER. NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. UNÂNIME.

Num Processo	:	**2003 01 1 030603-0 RMO**
Reg. Acórdão	:	265721
Relator Des.	:	CARLOS RODRIGUES
Revisor Des.	:	CÉSAR LOYOLA
Apelante(s)	:	DISTRITO FEDERAL
Advogado(s)	:	SÉRGIO CARVALHO - (PROCURADOR)
Apelado(s)	:	WENDLEY SILVA WELLINGTON ROSA SILVA
Advogado(s)	:	WANDER PEREZ
Apelado(s)	:	ROSENILTON GARCIA DE CARVALHO
Advogado(s)	:	MARCOS ATAÍDE CAVALCANTE e outro(s)
Origem	:	6ª VFP - BSB - AÇÃO DE CONHECIMENTO

EMENTA

1 - Por se tratar de exceção, a situação de fato que poderá transmudar em situação de direito, segundo a ""teoria do fato consumado"", somente será aquela que se apresente absolutamente irreversível e nela se possa divisar boa-fé do interessado.
2 - A decisão liminar, por natureza provisória e reversível, não dá lugar à aplicação da teoria do fato consumado, até porque o beneficiário da decisão provisória tem ciência de que a tutela poderá não ser reconhecida por ocasião do julgamento do mérito.
3 - Quando se está a demandar vantagem, na aplicação do princípio da isonomia se igualam os juridicamente iguais, desde que residam em ambiente de legalidade. Logo, não há lugar à adoção do princípio de modo a contemplar o postulante, somente porque a outrem fora concedido favor incompatível com a ordem jurídica. Ao invés de ampliar a ilegalidade do ato, abre-se a oportunidade para o órgão do Ministério Público, na qualidade de fiscal da lei, averiguar o fato e adotar a medida que entender cabível para restaurar o interesse público eventualmente lesado.
4 - Apelação conhecida e provida, para julgar improcedente a pretensão deduzida com a inicial.

DECISÃO

DAR PROVIMENTO AO RECURSO VOLUNTÁRIO E À REMESSA OFICIAL. MAIORIA.

Num Processo	:	**2003 01 1 061174-8**
Reg. Acórdão	:	265406
Relatora Desª.	:	NILSONI DE FREITAS
Revisora Desª.	:	CARMELITA BRASIL
Apelante(s)	:	J. P. N.
Advogado(s)	:	DIDIMO DE OLIVEIRA COSTA DÉBORA BATISTA DE OLIVEIRA COSTA, ILMA QUINTINO MARTINS LIDIANA LEMOS DE OLIVEIRA
Apelado(s)	:	D. P.
Advogado(s)	:	DAVID SERGIO DA SILVA BRITO ITAMAR SOUSA BRITO
Origem	:	5ª VFAM - BSB - REVISÃO DE ALIMENTOS

EMENTA

AÇÃO REVISIONAL DE ALIMENTOS. BINÔMIO POSSIBILIDADE-NECESSIDADE. AUSÊNCIA DE PROVA DE MODIFICAÇÃO NA SITUAÇÃO ECONÔMICA DO ALIMENTANTE OU DA ALIMENTADA. IMPROCEDÊNCIA. SENTENÇA MANTIDA.
1. Improcede a exoneração ou a redução da pensão alimentícia pedida pelo alimentante, não se atendendo aos parâmetros legais que a autorizam, bem como permanecendo inalterada a situação das partes, exigindo-se o cumprimento da obrigação alimentar nos termos em que assumida no divórcio.
2. Não constitui fundamento bastante para a redução dos alimentos prestados ao ex- cônjuge a simples formação de novo vínculo matrimonial, mormente quando já decorridos mais de quinze anos.
3. Nenhum reparo merece a sentença que reconhecendo a sucumbência mínima da parte ré, condena o autor a arcar, integralmente, com os honorários advocatícios, com as ressalvas da Lei nº 1.060/50.
4. Recurso conhecido e improvido.

DECISÃO

NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME.

Num Processo	:	**2003 01 1 083881-4**
Reg. Acórdão	:	265408
Relatora Desª.	:	NILSONI DE FREITAS
Revisora Desª.	:	CARMELITA BRASIL
Apelante(s)	:	JOÃO BATISTA DOS SANTOS
Advogado(s)	:	PIERRE TRAMONTINI VERÔNICA BALBINO DE SOUSA
Apelado(s)	:	AMIL - ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL LTDA
Advogado(s)	:	ROBERTA ALVES ZANATTA
Origem	:	8ª VCV/BSB - INDENIZAÇÃO

EMENTA

INDENIZAÇÃO - DANOS MATERIAIS E MORAIS - ELEMENTOS ESSENCIAIS - AUSÊNCIA - INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA - INTELIGÊNCIA DO ART. 6º, III, CDC - RECURSO DESPROVIDO. Para que haja responsabilidade civil é indispensável a demonstração dos seguintes elementos essenciais: o ato ilícito, doloso ou culposo; o dano experimentado; e, finalmente, o nexo de causalidade entre este e aquele. A inversão do ônus probatório, in casu, somente seria justificada caso fosse identificada a hipossuficiência do consumidor em produzir a prova necessária.

DECISÃO

NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME.

Num Processo	:	**2003 09 1 005154-6**
Reg. Acórdão	:	265652
Relator Des.	:	ARLINDO MARES
Revisora Desª.	:	NILSONI DE FREITAS
Apelante(s)	:	BRADESCO SEGUROS S.A.
Advogado(s)	:	EDUARDO LOWENHAUPT DA CUNHA e outro(s)
Apelado(s)	:	EUDÓCIA DUARTE LINS ELISAMA CRISTINA DUARTE LINS (MENOR REP. POR EUDOCIA D. LINS), ISABEL CRISTINA DUARTE LINS MARIA CRISTIANE DUARTE LINS, HELEN CRISTINA DUARTE LINS MIRIÃ CRISTIANI DUARTE LINS

Advogado(s)	: AILTON COELHO ALVES IZABEL CRISTINA CARVALHO LACERDA TORREÃO
Origem	: 1ª VCV-SAMAMBAIA - COBRANÇA

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL - AÇÃO DE EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS - RECONHECIMENTO DO PEDIDO - HONORÁRIOS DA SUCUMBÊNCIA - ART. 26 DO CPC - CONDENAÇÃO EM VALOR HARMÔNICO COM O TRABALHO REALIZADO - ART. 20, PAR. 4º DO CPC - APELO CONHECIDO E IMPROVIDO - DECISÃO UNÂNIME.

DECISÃO

NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME.

Num Processo	: **2004 01 1 068992-6**
Reg. Acórdão	: 265653
Relator Des.	: ARLINDO MARES
Revisora Desª.	: NILSONI DE FREITAS
Apelante(s)	: DISTRITO FEDERAL
Advogado(s)	: LUIZ EDUARDO SÁ RORIZ - PROCURADOR
Apelado(s)	: FABIANA PINTO ROCHA
Advogado(s)	: GRIMOALDO ROBERTO DE RESENDE e outro(s)
Origem	: 2ª VFP-BRASÍLIA - DECLARATÓRIA

EMENTA

ADMINISTRATIVO - CONTRATAÇÃO DE EMPREGADO MEDIANTE CONVÊNIO - EXERCÍCIO SIMULTÂNEO DE FUNÇÃO PÚBLICA - PERCEPÇÃO CONJUNTA DE SALÁRIO E VENCIMENTOS - ERRO DA ADMINISTRAÇÃO - BOA FÉ DO BENEFICIÁRIO - VERBA DE CARÁTER ALIMENTAR - NÃO OBRIGATORIEDADE DE RESTITUIÇÃO AOS COFRES PÚBLICOS - PRECEDENTE JURISPRUDENCIAL - APELO CONHECIDO E IMPROVIDO - DECISÃO UNÂNIME.

DECISÃO

NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME.

Num Processo	: **2004 01 1 085040-7**
Reg. Acórdão	: 265660
Relatora Desª.	: CARMELITA BRASIL
Revisor Des.	: TEÓFILO CAETANO
Apelante(s)	: ELETRONORTE CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A
Advogado(s)	: ROSA MARIA TELES DE ALMEIDA e outro(s)
Apelante(s)	: ELETRIC ELETRIFICAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA
Advogado(s)	: JOÃO EMÍLIO FALCÃO COSTA NETO e outro(s)
Apelado(s)	: OS MESMOS
Origem	: 1ª VCV-BRASÍLIA - EMBARGOS A EXECUÇÃO (EXEC. 2003011114458-4)

EMENTA

PROCESSO CIVIL. RECURSO DO RÉU. NÃO CONHECIMENTO. EMBARGOS À EXECUÇÃO. VIOLAÇÃO DO ART. 535 DO CPC. NÃO OCORRÊNCIA. CERCEAMENTO DE DEFESA. PRELIMINAR REJEITADA. LIMITAÇÃO DA MATÉRIA DEVOLVIDA. RECURSO DA AUTORA IMPROVIDO.
A omissão descrita no inciso II do art. 535 do Código de Ritos, representa a ausência de manifestação expressa sobre algum fundamento de fato ou direito ventilado na causa e, sobre o qual deveria manifestar-se o juiz ou o tribunal. Considerando que o d. Juízo monocrático afirmou que o julgamento antecipado da lide decorreu da conclusão de que as provas pericial e testemunhal requeridas não guardavam pertinência com o objeto da lide, sendo suficiente para o seu deslinde a prova documental produzida pelas partes, conforme permite o art. 740, parágrafo único do CPC, inexistente a violação do art. 535 do CPC pela rejeição dos embargos declaratórios opostos, os quais alegavam omissão sobre o pedido de produção de provas.
Sendo a questão objeto do feito de direito e de fato, e estando os autos devidamente instruídos com os documentos necessários ao julgamento do mérito, mostra-se desnecessária a realização das provas pericial e testemunhal, já que é dever do juiz ""de velar pela rápida solução do litígio"" e indeferir as diligências inúteis ou meramente protelatórias.
Limitando-se o tema recursal às preliminares devidamente analisadas e rejeitadas, impõe-se negar provimento ao recurso.

DECISÃO

CONHECER. NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA AUTORA. NÃO CONHECER DO RECURSO DO RÉU. UNÂNIME.

Num Processo	: **2004 01 1 102447-7**
Reg. Acórdão	: 265410
Relatora Desª.	: CARMELITA BRASIL
Apelante(s)	: MAXWELL PEDRO
Advogado(s)	: KELLY DAS GRAÇAS FREITAS
Apelante(s)	: SUPREMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
Advogado(s)	: KELLY DAS GRAÇAS FREITAS - .
Apelado(s)	: JEFERSON CALDERARO JOSEMERI CALDERARO
Advogado(s)	: IRENI BRAGA e outro(s)
Origem	: 19ª VCV-BSB - DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO

EMENTA

LOCAÇÃO. IMÓVEL COMERCIAL. ACORDO ANTERIOR. RESCISÃO CONTRATUAL. DESOCUPAÇÃO. LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ. OCORRÊNCIA.
A existência de atrasos quanto a aluguéis e de débitos referentes às taxas condominiais e ao IPTU é suficiente para a procedência do pedido de rescisão contratual com a conseqüente desocupação do imóvel.
A conduta da parte autora que, alterando a verdade dos fatos, afirmou que a empresa recorrida não adimpliu sua parte no acordo, enseja a aplicação da multa por litigância de má-fé.

DECISÃO

CONHECER. DAR PARCIAL PROVIMENTO AOS RECURSOS. UNÂNIME.

Num Processo	: **2004 01 1 104687-8**
Reg. Acórdão	: 265654
Relator Des.	: ARLINDO MARES
Revisora Desª.	: NILSONI DE FREITAS
Apelante(s)	: LAFAIETE ALVES PINHEIRO
Advogado(s)	: MARCOS ATAÍDE CAVALCANTE e outro(s)
Apelado(s)	: DISTRITO FEDERAL
Advogado(s)	: LUIZ EDUARDO SÁ RORIZ - (PROCURAÇÃO)
Origem	: 6ª VFP - BSB - MANDADO DE SEGURANÇA

EMENTA

ADMINISTRATIVO E CONSTITUCIONAL - SERVIDOR PÚBLICO - ESTÁGIO PROBATÓRIO - VÍCIOS RECONHECIDOS NO PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO FUNCIONAL - SINDICÂNCIA - EXONERAÇÃO POR INAPTIDÃO AO SERVIÇO - AUSÊNCIA DE MOTIVAÇÃO - INOBSERVÂNCIA DOS PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS DO DEVIDO PROCESSO LEGAL E DO CONTRADITÓRIO - APELAÇÃO CONHECIDA E PROVIDA PARA DECLARAR A NULIDADE DO ATO EXONERATÓRIO, SEM ADENTRAR AO MÉRITO DO MESMO - DECISÃO UNÂNIME.

DECISÃO

DAR PROVIMENTO. UNÂNIME.

Num Processo	: **2004 07 1 016675-5**
Reg. Acórdão	: 265655
Relator Des.	: ARLINDO MARES
Revisora Desª.	: NILSONI DE FREITAS
Apelante(s)	: NACIONAL GÁS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA
Advogado(s)	: NEWTON DIVINO MARQUES JÚNIOR e outro(s)
Apelado(s)	: FRANCISCO NETO DE ASSIS ALVES
Advogado(s)	: N/C ADVOGADO
Origem	: 4ª VCV-TAG - MONITÓRIA

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL - SENTENÇA QUE EXTINGUE PROCESSO POR AUSÊNCIA DE PRESSUPOSTO DE CONSTITUIÇÃO E DESENVOLVIMENTO VÁLIDO - AUSÊNCIA DE CITAÇÃO - ART. 219, PAR. 2º. DO CPC - DESNECESSÁRIA INTIMAÇÃO PESSOAL PARA MOVIMENTAÇÃO DO FEITO EM 48 HORAS - APELAÇÃO - FUNDAMENTAÇÃO EQUIVOCADA, PORQUE BUSCA ADEQUAR-SE À SITUAÇÃO DO ART. 267, INC. III DO CPC - APELO NÃO CONHECIDO - DECISÃO UNÂNIME

DECISÃO

NÃO CONHECER O RECURSO. UNÂNIME.

Num Processo	: **2005 01 1 007142-5**
Reg. Acórdão	: 265724
Rel. Desig. Desª.	: NILSONI DE FREITAS
Apelante(s)	: POUPEX - ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO
Advogado(s)	: MÁRCIO HERLEY TRIGO DE LOUREIRO e outro(s)
Apelado(s)	: MARIA DO AMPARO DE SOUSA
Advogado(s)	: HEBERT DA SILVA TAVARES e outro(s)
Origem	: 18ª VCV-BSB- ORDINÁRIA

EMENTA

CIVIL E PROCESSUAL CIVIL. CONTRATO DE FINANCIAMENTO HABITACIONAL. REVISÃO DE CLÁUSULAS. AMORTIZAÇÃO DAS PARCELAS MENSAIS ANTES DA ATUALIZAÇÃO DO SALDO DEVEDOR. SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA. HONORÁRIOS DEVIDAMENTE FIXADOS. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.
1. A atualização do saldo devedor do financiamento habitacional deve ser realizada após a amortização mensal (precedentes desta Egrégia Corte).
2. No que concerne aos honorários advocatícios, em virtude da sucumbência recíproca das partes, nenhum reparo merece a sentença vergastada.
3. Recurso conhecido e desprovido.

DECISÃO

NEGAR PROVIMENTO, MAIORIA, VENCIDO O EMINENTE RELATOR. REDIGIRÁ O ACÓRDÃO A REVISORA.

Num Processo	: **2005 01 1 013738-0**
Reg. Acórdão	: 265725
Relator Des.	: CÉSAR LOYOLA
Revisor Des.	: SÉRGIO ROCHA
Apelante(s)	: DISTRITO FEDERAL
Advogado(s)	: MARIA BEATRIZ BROWN RODRIGUES - PROCURADORA
Apelante(s)	: MARIA VERAS COELHO
Advogado(s)	: JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE ROBERTO GOMES FERREIRA e outro(s)
Apelado(s)	: OS MEMSOS
Origem	: 6ª VFP-BRASÍLIA - ORDINÁRIA

EMENTA

ADMINISTRATIVO. MAGISTÉRIO DO DISTRITO FEDERAL. RESTABELECIMENTO DA PARCELA COMPLEMENTAR. LEI 3318/04. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. VALOR. 1. O professor que após exercer ""carga horária eventual"" volta a laborar vinte horas semanais tem o direito de receber a parcela complementar prevista na Lei 3318/04. 2. Os honorários advocatícios foram adequadamente arbitrados, com fulcro no art. 20, § 4º, do CPC, atendendo-se aos critérios de proporcionalidade e razoabilidade.
3. Recursos conhecidos e improvidos.

DECISÃO

NEGAR PROVIMENTO A AMBOS OS RECURSOS. UNÂNIME.

Num Processo	: **2005 01 1 067610-3**
Reg. Acórdão	: 265411
Relatora Desª.	: NILSONI DE FREITAS
Revisora Desª.	: CARMELITA BRASIL
Apelante(s)	: SAMPLA BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CORREIAS LTDA
Advogado(s)	: IRANDI DE PAULA MACHADO WILLIAM DE FARIA MACHADO
Apelado(s)	: COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
Advogado(s)	: CLAUDIA DE ALMEIDA SÃO BERNARDO e outro(s)
Origem	: 13ª VCVBSB-EMBARGOS À EXECUÇÃO (EXECUÇÃO 39918-0/05)

EMENTA

DIREITO COMERCIAL. DUPLICATA. LEI N. 5.474/68. TÍTULO CAUSAL. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DO NEGÓCIO. NULIDADE.
1. A apelante aduz estar municiada de sentença, proferida em ação de cancelamento de título, que reconheceu a validade do mesmo e do endosso. Entretanto, verifica-se que os fundamentos do decisum não guardam conformidade com os fatos e fundamentos deduzidos nos Embargos à Execução dos quais recorre. Naquela ação discutiu-se o pagamento do título, tese desacolhida na sentença monocrática, ante a ausência de sua comprovação.
2. A duplicata é, por excelência, título causal e sua criação se sujeita aos ditames da Lei n. 5474/68.
3. Referido título, ainda que sem aceite, possui força executiva para os efeitos do art. 585, II, do CPC, desde que acompanhado do protesto e, na hipótese, da prova do recebimento das mercadorias.
4. Destarte, competia à apelante, endossatária da duplicata sem aceite, exigir do endossante a comprovação da entrega da mercadoria, conforme procedimento traçado no art 15 da Lei das Duplicatas, sob pena de comprometimento da eficácia do título em face do sacado que não apôs aceite no mesmo.
5. Recurso conhecido e desprovido.

DECISÃO

NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME.

Num Processo	: **2005 01 1 080779-9**
Reg. Acórdão	: 265413
Relatora Desª.	: NILSONI DE FREITAS
Revisora Desª.	: CARMELITA BRASIL
Apelante(s)	: FUNCEF - FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS
Advogado(s)	: LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO e outro(s)
Apelado(s)	: MARIA DA PIEDADE SOARES
Advogado(s)	: ALCINO MARCAL ALMEIDA
Origem	: 18ª VCV-BSB - IMPUGNAÇÃO A DECLARAÇÃO DE POBREZA

EMENTA

CIVIL E PROCESSO CIVIL. IMPUGNAÇÃO À GRATUIDADE DE JUSTIÇA. RECURSO CABIVEL. CERCEAMENTO DE DEFESA. INOCORRÊNCIA. DECLARAÇÃO POBREZA. PRESUNÇÃO JURIS TANTUM. NÃO AFASTADA. RECURSO. CONSTITUIÇÃO ADVOGADO PARTICULAR. ORIENTAÇÃO JURISPRUDENCIAL. BENEFICIARIO. COBRANÇA. SUJEIÇÃO LEI Nº 1060/50.
1. O recurso que desafia decisão proferida em incidente à impugnação à gratuidade de justiça é o recurso de apelação, de conformidade com o disposto no art. 17 da Lei 1.060/50.
2. Afasta-se a preliminar de cerceamento de defesa, quando descabido, na hipótese, o depoimento pessoal da apelada, frente à prova documental acostada aos autos.

3. A declaração de pobreza possui a presunção juris tantum de que efetivamente se trata de pessoa juridicamente pobre (§ 1º, art. 4º, Lei 1.060/50). Somente em casos de dúvidas quanto à situação sócio-econômica da parte postulante é que deverá ser exigida a prova de sua miserabilidade.
4. Embora razoável o valor percebido a título de remuneração, tal fato, à míngua de outras alegações que demonstrem possuir a apelada, no momento presente, situação econômica-financeira apta a arcar com o pagamento das custas processuais, sem prejuízo próprio ou de seus familiares, não elide a presunção de miserabilidade.
5. Constitui orientação jurisprudencial o fato de que a constituição de advogado particular não é incompatível com o pedido de gratuidade da justiça.
6. Deferido os benefícios da justiça gratuita, o beneficiário não é isento do pagamento dos honorários advocatícios, mas a sua cobrança é que fica condicionada aos requisitos fixados na Lei 1060/50.
7. Recurso conhecido e desprovido.

DECISÃO

NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME.

Num Processo	: **2005 01 1 134991-2**
Reg. Acórdão	: 265726
Relator Des.	: CARLOS RODRIGUES
Revisor Des.	: J.J. COSTA CARVALHO
Apelante(s)	: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s)	: ESTEFÂNIA GONÇALVES BARBOSA COLMANETTI e outro(s)
Apelado(s)	: FABIANA SANTOS DE OLIVEIRA
Advogado(s)	: ELTON TOMAZ DE MAGALHÃES
Origem	: 6ª VCVBSB - REVISIONAL

EMENTA

CAPITALIZAÇÃO MENSAL DE JUROS. REGRAMENTO POR LEI COMPLEMENTAR. INCONSTITUCIONALIDADE DO ART. 5º, DA MP 2.170-36. REVISÃO CONTRATUAL. APLICAÇÃO DA TABELA PRICE. AMORTIZAÇÃO DO SALDO DEVEDOR. INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS. SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL. ART. 192, CRFB. CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. EFEITO VINCULANTE EM RELAÇÃO AOS ÓRGÃOS FRACIONÁRIOS DO TRIBUNAL.
1. A Constituição Federal exige Lei Complementar para regular as matérias relacionadas ao Sistema Financeiro Nacional. Com isso, não será admitida Medida Provisória para dispor sobre a política de juros aplicáveis às operações realizadas pelas instituições que integram referido Sistema (CRFB/88, art. 62, § 1º, III).
2. Uma vez declarada a inconstitucionalidade, os órgãos fracionários do Tribunal de Justiça do Distrito Federal poderão reconhecê-la em outros casos, independentemente de manifestação do Conselho Especial.
3. Recurso conhecido e improvido.

DECISÃO

NEGAR PROVIMENTO. MAIORIA.

Num Processo	: **2005 03 1 005932-8**
Reg. Acórdão	: 265865
Relator Des.	: CARLOS RODRIGUES
Revisor Des.	: BENITO TIEZZI
Apelante(s)	: JOSÉ HILTON TARGINO DA COSTA
Advogado(s)	: MARCO ANTÔNIO BARION
Apelado(s)	: BANCO OMNI S/A CRÉDITO, FINANCEIRA E INVESTIMENTO
Advogado(s)	: EDUARDO PENA DE MOURA FRANÇA e outro(s)
Origem	: 2ª VCV-CEI - REVISIONAL

EMENTA

1- Não se tratando de hipórtese de prazo em dobro, nega-se conhecimento ao recurso de apelação interposto no 16º dia prazo.

DECISÃO

NÃO CONHECER DO RECURSO. UNÂNIME.

Num Processo	: **2005 04 1 008907-6**
Reg. Acórdão	: 265729
Relator Des.	: CÉSAR LOYOLA
Revisor Des.	: SÉRGIO ROCHA
Apelante(s)	: SELMA SUELY AMARAL
Advogado(s)	: JOSÉ ADILSON BARBOZA WALMIR FERREIRA DOS SANTOS
Apelante(s)	: LAPAC-LABORATÓRIO DE PATORIGIA CLÍNICA LTDA
Advogado(s)	: ARNALDO ROCHA MUNDIM JÚNIOR
Apelado(s)	: OS MESMOS
Origem	: 2ªVCV-GAMA - INDENIZAÇÃO

EMENTA

CONSUMIDOR E PROCESSO CIVIL. JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE. INEXISTÊNCIA DE NULIDADE. LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS. RESULTADO INCORRETO DE EXAME. DOENÇA GRAVE. DANO MORAL CONFIGURADO. VALOR DA INDENIZAÇÃO. 1. O julgamento antecipado da lide não implica em cerceamento de direito de defesa se o Juiz, pela prova já existente nos autos, considera desnecessária a realização de audiência ou o deferimento de diligências complementares requeridas pela parte (art. 330, I, do CPC). 2. A responsabilidade do fornecedor de serviços, por defeitos, vícios, e informações insuficientes ou inadequadas, é objetiva, isto é, não depende da comprovação de culpa. Todavia, no caso presente, é intuitivo que o recebimento de exame com resultado positivo para doença grave, posteriormente não confirmada, causa constrangimentos e grave abalo psicológico.
3. Na fixação da indenização por danos morais o Juiz, utilizando-se de prudente arbítrio, deve atentar para o grau de culpa ou dolo do causador do dano; a gravidade da lesão e sua repercussão, bem como as condições das partes. 4. Negado provimento aos recursos.

DECISÃO

NEGAR PROVIMENTO A AMBOS OS RECURSOS. UNÂNIME.

Num Processo	: **2005 05 1 008876-6**
Reg. Acórdão	: 265730
Relator Des.	: CÉSAR LOYOLA
Revisor Des.	: SÉRGIO ROCHA
Apelante(s)	: PEDRO CALIXTO DE AGUIAR
Advogado(s)	: FRANCISCO RAIMUNDO PIRES
Apelado(s)	: LEIDIMAR MAIA DE OLIVEIRA
Advogado(s)	: JOSÉ CLEMENTE F. DA SILVA
Origem	: VCV - PLAN - INDENIZAÇÃO

EMENTA

CIVIL. PROCESSO CIVIL. EXERCÍCIO DO DIREITO DE AÇÃO. INEXISTÊNCIA DE CONDUTA ILÍCITA. CONTESTAÇÃO INTEMPESTIVA. REVELIA. EFEITOS.
- A presunção de veracidade dos fatos alegados pelo autor em face da revelia do réu não é absoluta, por isso não conduz necessariamente à procedência do pedido.
- A propositura de ação, salvo hipótese de má-fé, não caracteriza conduta ilícita passível de indenização, mas exercício regular de direito.
-Recurso improvido. Sentença mantida.

DECISÃO

NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME.

Num Processo	: **2005 06 1 002648-4**
Reg. Acórdão	: 265731
Relator Des.	: BENITO TIEZZI
Revisora Desª.	: CARMELITA BRASIL
Apelante(s)	: L. H. O. L.
Advogado(s)	: GLADSTOM DE LIMA DONOLA
Apelado(s)	: R. L. S.
Advogado(s)	: SIMONE CAPPSSA ELLEN CRISTIANE JORGE
Origem	: 1ª VFAM OS SOB - SEPARAÇÃO LITIGIOSA

EMENTA

CIVIL - FAMÍLIA - PROCESSO CIVIL - SEPARAÇÃO JUDICIAL - COMUNHÃO PARCIAL DE BENS - EMPRÉSTIMO BANCÁRIO - PRESUNÇÃO DE PROVEITO COMUM - ALEGAÇÃO DE QUE AS DÍVIDAS REVERTERAM EM PROVEITO EXCLUSIVO DO CÔNJUGE QUE AS CONTRAIU - ÔNUS DA PROVA CABE A QUEM ALEGA - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.
1. No casamento celebrado pelo regime parcial de bens, as dívidas contraídas por um dos consortes presumem-se feitas em prol da comunhão, cabendo ao cônjuge que alegou em sentido contrário fazer a comprovação de que os benefícios do empréstimo reverteram em favor exclusivo do outro.
2. Apelo conhecido e improvido. Sentença mantida.

DECISÃO

NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME.

Num Processo	: **2005 08 1 004838-2**
Reg. Acórdão	: 265412
Relatora Desª.	: NILSONI DE FREITAS
Revisora Desª.	: CARMELITA BRASIL
Apelante(s)	: FLAVIANA LOURENÇO DE FREITAS
Advogado(s)	: MARIA LÚCIA BEZERRA NUNES
Apelado(s)	: FLÁVIA LOURENÇO DE FREITAS
Advogado(s)	: DEFENSORIA PÚBLICA
Origem	: VCV/PAR - ORDINÁRIA

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. PEDIDO DE GRATUIDADE DE JUSTIÇA. INTERESSE RECURSAL. AUSÊNCIA. CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. PARTE SUCUMBENTE SOB O PÁLIO DA JUSTIÇA GRATUITA. SUSPENSÃO DA EXIGIBILIDADE. ART. 12 DA LEI 1.060/50. RECURSO CONHECIDO EM PARTE E PROVIDO.
1. O interesse em recorrer consubstancia-se na conjugação do binômio necessidade-utilidade do recurso que, na hipótese em exame, não se faz presente, uma vez que não há nenhum proveito na interposição do apelo, em razão do deferimento da justiça gratuita ao apelante em primeiro grau.
2. A sucumbência é devida, ainda que a parte vencida esteja amparada pela assistência judiciária, porém, suspensa tal exigibilidade, nos termos do art. 12 da Lei 1.060/50.
3. Recurso conhecido parcialmente e provido.

DECISÃO

DAR PARCIAL PROVIMENTO. UNÂNIME.

Num Processo	: **2006 01 1 009999-4**
Reg. Acórdão	: 265426
Relatora Desª.	: CARMELITA BRASIL
Revisor Des.	: TEÓFILO CAETANO
Apelante(s)	: J. A. S.
Advogado(s)	: RONALDO FALCÃO SANTORO JOSÉ PAULINO NETO
Apelado(s)	: J. N. S. A. por M. N. A. N.
Advogado(s)	: ELIARDO MAGALHAES FERREIRA
Origem	: 2ª VFAM-BSB - ALIMENTOS

EMENTA

CIVIL. PROCESSO CIVIL. ALIMENTOS. FIXAÇÃO DA VERBA ALIMENTAR EM VALOR SUPERIOR AO ESTIMADO NA PEÇA INICIAL. JULGAMENTO ULTRA PETITA NÃO CARACTERIZADO. PRELIMINAR REJEITADA. BINÔMIO NECESSIDADE/POSSIBILIDADE. ALEGAÇÃO DE ENDIVIDAMENTO. REDUÇÃO DA CAPACIDADE DE PAGAMENTO. MINORAÇÃO INCABÍVEL. RECURSO IMPROVIDO.
Em sede de ação de alimentos os limites da lide sofrem sensível abrandamento, porquanto o julgador, ao fixar o valor devido a título de alimentos, rege-se pelo binômio necessidade/possibilidade, não obstante o valor pleiteado na peça inicial.
Isso porque, no que se refere à necessidade, o pedido da ação de alimentos deve se pautar pelos gastos exigidos para manutenção daquele que é beneficiário da verba alimentar, observadas as peculiaridades das partes e os aspectos civis e naturais da vida moderna, todavia, cabe ao julgador avaliar se o valor estimado pela parte autora atende satisfatoriamente as exigências do caso concreto. Os critérios observados pelo julgador para fixação do quantum não limitam o valor do pensionamento ao pedido da parte autora, se esta deixa de considerar algum aspecto relevante da necessidade, inteligência do art. 1.694, §1º, do Código Civil.
Insipiente a discussão acerca do endividamento do alimentante, eis que não há comprovação nos autos de que alguma destas dívidas foi contraída para beneficiar a apelada. Dívidas com caráter exclusivamente pessoal, como aquela assumida para aquisição de veículo pelo apelante, não devem ser consideradas como redutores de capacidade de pagamento.
Tendo em vista que na fixação do quantum dos alimentos, são consideradas as possibilidades do alimentante e as necessidades dos alimentados, havendo posterior alteração em qualquer um dos dois fatores, poderá ser efetuada a redução, ou o aumento da verba. Tal regra, além de estabelecida na Lei 5478/68 (Lei de Alimentos), é recepcionada no novo Código Civil (artigo 1699).
Recurso Improvido.

DECISÃO

CONHECER. NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. POR MAIORIA.

Num Processo	: **2006 01 1 035121-8**
Reg. Acórdão	: 265668
Relatora Desª.	: CARMELITA BRASIL
Apelante(s)	: DISTRITO FEDERAL
Advogado(s)	: RODRIGO ALVES CHAVES - PROCURADOR
Apelante(s)	: MAGDA MARIA GONCALVES MOURA
Advogado(s)	: JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE ROBERTO GOMES FERREIRA e outro(s)
Apelado(s)	: OS MESMOS
Origem	: 6ª VFP - AÇÃO INOMINADA

EMENTA

APELAÇÃO ADESIVA INTERPOSTA PELA PARTE VENCEDORA. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. MAJORAÇÃO. LEGITIMIDADE E INTERESSE RECURSAL. RECURSO CONHECIDO. ADMINISTRATIVO. PROFESSOR DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO. GRATIFICAÇÃO NATALÍCIA. LEI DISTRITAL N° 3.279/03, ALTERADA PELA LEI DISTRITAL N° 3.558/2005 DIFERENÇA SALARIAL DECORENTE DE REAJUSTE PARA A CARREIRA DE MAGISTÉRIO PÚBLICO DO DF. COMPROVAÇÃO. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. MAJORAÇÃO. RECURSO PRINCIPAL PROVIDO PARCIALMENTE. APELAÇÃO ADESIVA PROVIDA.
Indiscutível a legitimidade e o interesse recursal da parte que se sagrou vencedora na ação em interpor recurso adesivo no intuito de obter a majoração da verba honorária, em que pese a mesma pertencer ao advogado, o qual inclusive está habilitado a, em nome próprio, ajuizar execução voltada ao seu recebimento - arts. 22 e 23 da Lei n° 8.906/94.
Segundo a Lei Distrital n° 3.279/03, alterada pela Lei Distrital n° 3.558/2005, os servidores da administração direta, indireta e fundacional do Distrito Federal receberão, a título de gratificação natalícia, o equivalente a 1/12 (um doze avos) da remuneração devida no mês do respectivo aniversário, por mês de exercício nos doze meses anteriores, fazendo jus à percepção, no mês de dezembro de cada ano, das diferenças por ventura existentes entre o valor pago como gratificação natalícia e a remuneração devida nesse mês.
A antecipação do décimo terceiro salário aos professores da rede pública do Distrito Federal acarretou, para os servidores nascidos antes de setembro de 2005, data de reajuste beneficiando os professores, pagamento a menor, tendo em vista o aumento dos rendimentos da categoria, razão pela qual fazem jus à percepção da respectiva diferença, sob pena de violação do princípio constitucional da isonomia.

Nas causas em que for vencida a fazenda pública, serão os honorários arbitrados segundo os critérios estabelecidos pelo § 3° do art. 20 do CPC, por força de disposição expressa do § 4° do mesmo dispositivo legal, impondo-se, na hipótese, a majoração da verba honorária, tendo em vista os parâmetros supra-citados.

DECISÃO

CONHECER. DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO PRINCIPAL. DAR PROVIMENTO AO RECURSO ADESIVO. UNÂNIME.

Num Processo	:	**2006 01 1 037148-6**
Reg. Acórdão	:	265669
Relatora Desª.	:	CARMELITA BRASIL
Apelante(s)	:	DISTRITO FEDERAL
Advogado(s)	:	EDUARDO ALECSANDER XAVIER DE MEDEIROS - PROCURADOR
Apelante(s)	:	MARIA DO SOCORRO FELINTO
Advogado(s)	:	JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE ROBERTO GOMES FERREIRA e outro(s)
Apelado(s)	:	OS MESMOS
Origem	:	6ª VFP - AÇÃO INOMINADA

EMENTA

ADMINISTRATIVO. PROFESSOR DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO. GRATIFICAÇÃO NATALÍCIA. LEI DISTRITAL N° 3.279/03, ALTERADA PELA LEI DISTRITAL N° 3.558/2005 DIFERENÇA SALARIAL DECORENTE DE REAJUSTE PARA A CARREIRA DE MAGISTÉRIO PÚBLICO DO DF. JUROS MORATÓRIOS CONTRA A FAZENDA PÚBLICA. PERCENTUAL DE 0,5 AO MÊS. INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 1ºF DA LEI 9.494/97. APELAÇÃO ADESIVA. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. MAJORAÇÃO. RECURSO PRINCIPAL PROVIDO PARCIALMENTE. APELAÇÃO ADESIVA PROVIDA.
Segundo a Lei Distrital n° 3.279/03, alterada pela Lei Distrital n° 3.558/2005, os servidores da administração direta, indireta e fundacional do Distrito Federal receberão, a título de gratificação natalícia, o equivalente a 1/12 (um doze avos) da remuneração devida no mês do respectivo aniversário, por mês de exercício nos doze meses anteriores, fazendo jus à percepção, no mês de dezembro de cada ano, das diferenças por ventura existentes entre o valor pago como gratificação natalícia e a remuneração devida nesse mês.
A antecipação do décimo terceiro salário aos professores da rede pública do Distrito Federal acarretou, para os servidores nascidos antes de setembro de 2005, data de reajuste beneficiando os professores, pagamento a menor, tendo em vista o aumento dos rendimentos da categoria, razão pela qual fazem jus à percepção da respectiva diferença, sob pena de violação do princípio constitucional da isonomia.
Os juros de mora, nas condenações impostas à Fazenda Pública para o pagamento de verbas remuneratórias devidas a servidores e empregados públicos, nos termos da redação concedida pela MP nº 2.180-35/01 ao art. 1ºF da Lei nº 9.494/97 não poderão ultrapassar o percentual de seis por cento ao ano.
Nas causas em que for vencida a fazenda pública, serão os honorários arbitrados segundo os critérios estabelecidos pelo § 3° do art. 20 do CPC, por força de disposição expressa do § 4° do mesmo dispositivo legal, impondo-se, na hipótese, a majoração da verba honorária, tendo em vista os parâmetros supra-citados.

DECISÃO

CONHECER. DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO PRINCIPAL. DAR PROVIMENTO AO RECURSO ADESIVO. UNÂNIME.

Num Processo	:	**2006 01 1 037195-0**
Reg. Acórdão	:	265667
Relatora Desª.	:	CARMELITA BRASIL
Apelante(s)	:	DISTRITO FEDERAL
Advogado(s)	:	EDUARDO ALECSANDER XAVIER DE MEDEIROS - PROCURADOR
Apelante(s)	:	SÍLVIA APARECIDA BATISTA DE ARAÚJO
Advogado(s)	:	JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE ROBERTO GOMES FERREIRA e outro(s)
Apelado(s)	:	OS MESMOS
Origem	:	6ª VFP - AÇÃO INOMINADA

EMENTA

ADMINISTRATIVO. PROFESSOR DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO. GRATIFICAÇÃO NATALÍCIA. LEI DISTRITAL N° 3.279/03, ALTERADA PELA LEI DISTRITAL N° 3.558/2005 DIFERENÇA SALARIAL DECORENTE DE REAJUSTE PARA A CARREIRA DE MAGISTÉRIO PÚBLICO DO DF. JUROS MORATÓRIOS CONTRA A FAZENDA PÚBLICA. PERCENTUAL DE 0,5 AO MÊS. INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 1ºF DA LEI 9.494/97. APELAÇÃO ADESIVA. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. MAJORAÇÃO. RECURSO PRINCIPAL PROVIDO PARCIALMENTE. APELAÇÃO ADESIVA PROVIDA.
Segundo a Lei Distrital n° 3.279/03, alterada pela Lei Distrital n° 3.558/2005, os servidores da administração direta, indireta e fundacional do Distrito Federal receberão, a título de gratificação natalícia, o equivalente a 1/12 (um doze avos) da remuneração devida no mês do respectivo aniversário, por mês de exercício nos doze meses anteriores, fazendo jus à percepção, no mês de dezembro de cada ano, das diferenças por ventura existentes entre o valor pago como gratificação natalícia e a remuneração devida nesse mês.
A antecipação do décimo terceiro salário aos professores da rede pública do Distrito Federal acarretou, para os servidores nascidos antes de setembro de 2005, data de reajuste beneficiando os professores, pagamento a menor, tendo em vista o aumento dos rendimentos da categoria, razão pela qual fazem jus à percepção da respectiva diferença, sob pena de violação do princípio constitucional da isonomia.
Os juros de mora, nas condenações impostas à Fazenda Pública para o pagamento de verbas remuneratórias devidas a servidores e empregados públicos, nos termos da redação concedida pela MP nº 2.180-35/01 ao art. 1ºF da Lei nº 9.494/97 não poderão ultrapassar o percentual de seis por cento ao ano.
Nas causas em que for vencida a fazenda pública, serão os honorários arbitrados segundo os critérios estabelecidos pelo § 3° do art. 20 do CPC, por força de disposição expressa do § 4° do mesmo dispositivo legal, impondo-se, na hipótese, a majoração da verba honorária, tendo em vista os parâmetros supra-citados.

DECISÃO

CONHECER. DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO PRINCIPAL. DAR PROVIMENTO AO RECURSO ADESIVO. UNÂNIME.

Num Processo	:	**2006 01 1 043350-0**
Reg. Acórdão	:	265670
Relatora Desª.	:	CARMELITA BRASIL
Apelante(s)	:	SARITA SILVA BARRETO DA CUNHA
Advogado(s)	:	ROBERTO GOMES FERREIRA JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE e outro(s)
Apelante(s)	:	DISTRITO FEDERAL
Advogado(s)	:	EDUARDO ALECSANDER XAVIER DE MEDEIROS - PROCURADOR
Apelado(s)	:	OS MESMOS
Origem	:	2ª VFP - AÇÃO INOMINADA

EMENTA

ADMINISTRATIVO. PROFESSORA DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO. GRATIFICAÇÃO NATALÍCIA. LEI DISTRITAL N° 3.279/03, ALTERADA PELA LEI DISTRITAL N° 3.558/2005 DIFERENÇA SALARIAL DECORENTE DE REAJUSTE PARA A CARREIRA DE MAGISTÉRIO PÚBLICO DO DF. Segundo a Lei Distrital n° 3.279/03, alterada pela Lei Distrital n° 3.558/2005, os servidores da administração direta, indireta e fundacional do Distrito Federal receberão, a título de gratificação natalícia, o equivalente a 1/12 (um doze avos) da remuneração devida no mês do respectivo aniversário, por mês de exercício nos doze meses anteriores, fazendo jus à percepção, no mês de dezembro de cada ano, das diferenças por ventura existentes entre o valor pago como gratificação natalícia e a remuneração devida nesse mês.
A antecipação do décimo terceiro salário aos professores da rede pública do Distrito Federal acarretou, para os servidores nascidos antes de setembro de 2005, data de reajuste beneficiando os professores, pagamento a menor, tendo em vista o aumento dos rendimentos da categoria, razão pela qual fazem jus à percepção da respectiva diferença, sob pena de violação do princípio constitucional da isonomia.

DECISÃO

CONHECER. DAR PROVIMENTO AO RECURSO DA RÉ. JULGAR PREJUDICADO O RECURSO DO DISTRITO FEDERAL. POR MAIORIA.

Num Processo	:	**2006 01 5 007404-1**
Reg. Acórdão	:	265733
Relator Des.	:	CARLOS RODRIGUES
Revisor Des.	:	CÉSAR LOYOLA
Apelante(s)	:	ÊNIO BUENO JOSEMAR DA ANUNCIAÇÃO GOMES, MARIA ZILDA BARBOSA SIMÕES MARIA DA GRAÇA LEDO DE BRITO, MARIA ROSA EMILIÃO DE ANDRADE NIVALDO PEÇANHA DE OLIVEIRA, NOHÁ FERNANDES CLÁUDIO RANGEL DE OLIVEIRA
Advogado(s)	:	CLÓVIS FERREIRA DE MORAIS MARIA EDITH FERREIRA DE MORAIS SOUZA e outro(s)
Apelado(s)	:	CENTRUS - FUNDAÇÃO BANCO CENTRAL DE PREVIDÊNCIA PRIVADA
Advogado(s)	:	DEBORA JUNIA DE MORAIS LEONE e outro(s)
Origem	:	20ª VCV-BSB - PRESTAÇÃO DE CONTAS

EMENTA

1 - Na segunda fase do procedimento inerente à prestação de contas, a ausência de tempestiva impugnação às contas apresentadas voluntariamente por quem as deve não rende ensejo a efeitos de revelia, podendo o juiz julgá-las segundo o seu prudente arbítrio, inclusive valendo-se de levantamento pericial capaz de demonstrar o acerto dos saldos efetivamente verificados.
2 - Havendo uma pluralidade de documentos que possam servir ao convencimento do sentenciante, cumpre que seja indicado com precisão qual foi aquele no qual se embasou para decidir. Com isso prestigia-se o princípio da ampla defesa em sede recursal, pois permite à parte irresignada aduzir eventual impugnação contra a própria base da sentença, buscando com isso a reavalição da prova na ocasião de se submeter a questão ao duplo grau de jurisdição.
3 - Deve ser declarada a nulidade da sentença que faz referência geral a documentos, sem no entanto indicar aquele específico que serviu ao convencimento.
4 - Apelação aprovada.

DECISÃO

DAR PROVIMENTO AO RECURSO. UNÂNIME.

Num Processo	:	**2006 10 1 001746-5**
Reg. Acórdão	:	265427
Relatora Desª.	:	CARMELITA BRASIL
Revisor Des.	:	TEÓFILO CAETANO
Apelante(s)	:	EULINO AZEVEDO COSTA
Advogado(s)	:	RAFAEL RODRIGUES DE OLIVEIRA e outro(s)
Apelado(s)	:	BANCO ABN AMRO REAL S/A
Advogado(s)	:	ALUÍZIO NEY DE MAGALHÃES AYRES e outro(s)
Origem	:	2A VCV-SANTA MARIA - INDENIZAÇÃO

EMENTA

REPARAÇÃO DE DANOS. AJUIZAMENTO DE BUSCA E APREENSÃO. EXISTÊNCIA DE AÇÃO REVISIONAL. FALTA DE INFORMAÇÃO AO JUÍZO DA AÇÃO ANTERIORMENTE AFORADA. VEÍCULO APREENDIDO. LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ. PRETENSÃO DE RECEBIMENTO DE INDENIZAÇÃO EM PROCESSO AUTÔNOMO. INDEFERIMENTO DO PEDIDO. RECURSO IMPROVIDO
O fato que constitui no processo causa de condenação da parte por litigância de má-fé não pode, em processo autônomo, constituir causa de pedir de pleito reparatório, pois, além de adiar a solução do litígio, contrariando o artigo 125, II do CPC, permitir-se-ia, na hipótese de deferimento, o ingresso de infindáveis ações discutindo atos ocorridos em outros processos.
A litigância de má-fé, portanto, deve ser resolvida nos próprios autos do processo em que foi praticada.

DECISÃO

CONHECER. NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. UNÂNIME.

Brasília -DF, 15 de março de 2007

ROMEU DUTRA
Diretor de Secretaria da 2ª Turma Cível

3ª TURMA CÍVEL

20ª AUDIÊNCIA DE PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS

AGRAVO REGIMENTAL NO(A) AGRAVO DE INSTRUMENTO

Num Processo	:	**2006 00 2 015070-9**
Reg. Acórdão	:	265136
Relator Des.	:	HUMBERTO ADJUTO ULHÔA
Agravante(s)	:	FUNDAÇÃO SISTEL DE SEGURIDADE SOCIAL
Advogado(s)	:	RUI GUIMARÃES DE DAVID - N/C PROC. e outro(s)
Agravado(s)	:	MARIA DAS GRAÇAS FONSECA e outro(s)
Advogado(s)	:	VANESSA MARIA DE M. SOUZA e outro(s)
Origem	:	8ª VCV BSB/DF - EXE PROV.

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL - EXECUÇÃO PROVISÓRIA - REFORÇO DA PENHORA - REABERTURA DE PRAZO PARA OPOSIÇÃO DE EMBARGOS - IMPERTINÊNCIA - ALVARÁ DE LEVANTAMENTO - DISPENSA DE CAUÇÃO - ART. 475-O, § 2º, II, DO CPC.
1. O prazo para a apresentação dos embargos do devedor inicia-se da intimação da primeira penhora, mesmo que seja insuficiente, excessiva ou ilegítima, e não da sua ampliação, redução ou substituição. Precedentes do colendo STJ.
2. Nos termos do art. 475-O, § 2º, II, do CPC, dispensa-se a caução suficiente e idônea nos casos de execução provisória em que penda agravo de instrumento junto ao STF ou ao STJ, quando a medida não resulte risco de dano grave, de difícil ou incerta reparação ao executado.
3. Agravo de Instrumento conhecido e não provido. Agravo regimental julgado prejudicado.

DECISÃO

CONHECER. JULGAR PREJUDICADO O RECURSO. UNÂNIME.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO(A) APELAÇÃO CÍVEL

Num Processo	: **2003 01 1 065675-7**
Reg. Acórdão	: 265213
Relator Des.	: HUMBERTO ADJUTO ULHÔA
Embargante(s)	: COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DO BRASIL
Advogado(s)	: PEDRO DA SILVA DINAMARCO e outro(s)
Embargado(s)	: MARELUCE DE ALMEIDA GONTIJO
Advogado(s)	: LIBÉRIO JOSÉ AZEVEDO GONTIJO ANTÔNIO LUIZ PEREIRA DE SOUZA
Origem	: 16ª VCV-BSB - COBRANÇA

EMENTA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - ALEGAÇÃO DE VÍOLAÇÃO LEGAL - REJEIÇÃO.
1. Inviável se mostra o acolhimento de embargos de declaração, interpostos sob a alegação de violação de dispositivos legais, quando o objetivo precípuo do embargante é rediscutir as questões debatidas no acórdão, bem como prequestionar a alegada violação.
2. Tal pretensão não se coaduna com os estreitos limites da via dos embargos de declaração, previstos no art. 535 do Código de Processo Civil.
3. Embargos Declaratórios rejeitados.

DECISÃO

CONHECER. NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. UNÂNIME.

Num Processo	: **2003 01 1 065675-7**
Reg. Acórdão	: 265279
Relator Des.	: HUMBERTO ADJUTO ULHÔA
Embargante(s)	: MARELUCE DE ALMEIDA GONTIJO
Advogado(s)	: LIBÉRIO JOSÉ AZEVEDO GONTIJO ANTÔNIO LUIZ PEREIRA DE SOUZA
Embargado(s)	: COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DO BRASIL
Advogado(s)	: PEDRO DA SILVA DINAMARCO e outro(s)
Origem	: 16ª VCV-BSB - COBRANÇA

EMENTA

PROCESSO CIVIL - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - INVERSÃO DOS ÔNUS DA SUCUMBÊNCIA - SENTENÇA CONDENATÓRIA - BASE DE CÁLCULO - PRINCÍPIO DA EQUIDADE E DA RAZOABILIDADE - VALOR DA CAUSA, VALOR DA CONDENAÇÃO OU VALOR FIXO - OMISSÃO NÃO CARACTERIZADA - REJEIÇÃO.
1. A tabela de honorários advocatícios da OAB serve para orientar a contratação de honorários pelos advogados, não vinculando o julgador, de forma alguma, no que diz respeito aos honorários de sucumbência, embora possa ser utilizada como parâmetro. ""A fixação dos honorários com base em critério diverso da tabela da OAB, no particular, não avilta o exercício da advocacia e não ofende o disposto no artigo 22, § 1º do Estatuto da OAB (Lei n. 8.906/94). Antes, pelo contrário, prestigia o desempenho de tão relevante tarefa em prol do acesso à Justiça"" (REsp n. 532.898-SP, relator Ministro FRANCIULLI NETTO, DJ de 3.11.2003).
2. ""Quando os honorários são fixados tomando como parâmetro o juízo de eqüidade do art. 20, § 3º, alíneas ""a"", ""b"" e ""c"", do CPC, pode o julgador estabelecer como base de cálculo o valor da causa, o valor da condenação ou, ainda, arbitrar valor fixo."" (REsp 604.049/RS, Rel. Ministro JOÃO OTÁVIO DE NORONHA, Rel. p/ Acórdão Ministra ELIANA CALMON, SEGUNDA TURMA, julgado em 17.10.2006, DJ 04.12.2006 p. 281)
3. A via dos embargos de declaração se presta tão-somente para sanar eventual obscuridade, contradição ou omissão, sendo certo que a concessão de efeito infringente somente é possível, excepcionalmente, nos casos de erro material ou equívoco manifesto, ou em que a correção dos vícios ensejadores dos embargos, necessariamente, impliquem na alteração do julgado, hipóteses estas inexistentes na espécie. Erro na apreciação à lei, enfim, ""error in judicando"", desafia não embargos de declaração, mas recurso infringente.
4. Embargos de declaração rejeitados.

DECISÃO

CONHECER. NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. UNÂNIME.

Num Processo	: **2004 01 1 071531-3**
Reg. Acórdão	: 264757
Relator Des.	: JOÃO EGMONT
Embargante(s)	: REGIUS - SOCIEDADE CIVIL DE PREVIDÊNCIA PRIVADA
Advogado(s)	: PAULO FERREIRA DA COSTA JUNIOR e outro(s)
Embargado(s)	: CLAUBERTO PEREIRA CONCEIÇÃO e outro(s)
Advogado(s)	: MARIA EDITH FERREIRA DE MORAIS SOUZA - N/C PROCURAÇÃO e outro(s)
Origem	: 16ª VCV/BSB - EMB À EXECUÇÃO

EMENTA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. EMBARGOS À EXECUÇÃO. CONTRADIÇÃO. VERBA HONORÁRIA. ARTIGO 20, § 4º DO CPC. OMISSÃO. INEXISTÊNCIA. 1. No que tange à verba honorária, merece ser prestigiado o entendimento do Ilustre Desembargador Revisor, tendo em vista a natureza da ação em testilha, de modo que deve ser aplicado ao caso o disposto no artigo 20, § 4º do CPC. 2. Não se configura a alegada decisão extra petita, pois esta Colenda Turma decidiu que a atualização monetária deve se dá de forma integral, de modo a restabelecer o valor da moeda e para tanto devem ser usados os índices que melhor espelhem este valor, no caso o INPC. 3. Recurso parcialmente provido.

DECISÃO

CONHECER. DAR PARCIAL PROVIMENTO. UNÂNIME.

Num Processo	: **2005 01 1 123135-3 RMO**
Reg. Acórdão	: 264912
Relatora Desª.	: NÍDIA CORRÊA LIMA
Embargante(s)	: DISTRITO FEDERAL
Advogado(s)	: ANDRÉ ÁVILA - PROCURADOR
Embargado(s)	: MAURO SÉRGIO MAGALHÃES BEZERRA
Advogado(s)	: JAQUELINE BLONDIN DE ALBUQUERQUE e outro(s)
Origem	: 2ª VFP - MANDADO DE SEGURANÇA

EMENTA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO. INEXISTÊNCIA. VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA ADSTRIÇÃO. NÃO OCORRÊNCIA. REMESSA OFICIAL. POSSIBILIDADE DE AMPLA ANÁLISE DA SENTENÇA A QUO. CORRELAÇÃO ENTRE O VOTO CONDUTOR DO V. ACÓRDÃO E A SENTENÇA.
1.A teor do dispõe o Princípio da Adstrição, consubstanciado nos artigos 128 e 460 da Lei Adjetiva, o v. acórdão guardou perfeita correspondência com a fundamentação da r. sentença de primeiro grau.
2.Por meio de embargos de declaração não é possível rediscutir os fundamentos que motivaram o v. acórdão, máxime pelo fato de a remessa oficial permitir o reexame da matéria, não sendo, portanto o caso de julgamento extra petita.
3.No caso vertente, a revisão do julgado não é possível, porquanto não restou configurada situação excepcional para alteração v. acórdão, isto é, a ocorrência da omissão apontada, razão pela qual não há como se conferir aos embargos declaratórios os efeitos infringentes pretendidos pelo Distrito Federal.
4.Embargos de Declaração conhecidos e não providos.

DECISÃO

CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, À UNANIMIDADE.

Num Processo	: **2005 01 1 136492-5**
Reg. Acórdão	: 264763
Relator Des.	: HUMBERTO ADJUTO ULHÔA
Embargante(s)	: EDUARDO JENNER BRASIL XAUD
Advogado(s)	: SEBASTIÃO MORAES DA CUNHA e outro(s)
Embargado(s)	: FUNDAÇÃO SISTEL DE SEGURIDADE SOCIAL
Advogado(s)	: JORGE PIRES FAIM FAIAD e outro(s)
Origem	: 15ª VCV-BSB - COBRANÇA

EMENTA

PROCESSO CIVIL - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - REJEIÇÃO.
1. O recurso de embargos de declaração é via de integração do julgado, apto a suprir obscuridade, contradição ou omissão (art. 535 do CPC), não se prestando a reabrir oportunidade de rediscutir a causa nos mesmos moldes antes propostos. Erro na apreciação das alegações das partes, da subsunção dos fatos ao direito e à lei, enfim ""error in judicando"" desafia não embargos de declaração, mas recurso infringente.
2. "Não há omissão a inquinar de nulidade a decisão vergastada se as questões relevantes ao deslinde da causa foram enfrentadas, não se exigindo do órgão julgador que discorra sobre todos os dispositivos de lei suscitados para cumprir com plenitude a devida prestação jurisdicional." (REsp 476.711/RJ, Rel. Ministro JOSÉ ARNALDO DA FONSECA, QUINTA TURMA, julgado em 14.06.2005, DJ 15.08.2005 p. 345).
3. Embargos de Declaração rejeitados.

DECISÃO

CONHECER. NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. UNÂNIME.

Num Processo	: **2006 01 5 002376-4**
Reg. Acórdão	: 264775
Relator Des.	: SANDOVAL OLIVEIRA
Embargante(s)	: CONDOMÍNIO QUINTAS BELA VISTA
Advogado(s)	: EDNILSON PAULA MELO e outro(s)
Embargado(s)	: GUILHERME CRISPIM HUNDLEY VITOR CRISPIM HUNDLEY
Advogado(s)	: JOSÉ CRISPIM BORGES e outro(s)
Origem	: 9ª VCV-BRASÍLIA - COBRANCA

EMENTA

PROCESSO CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO. INOCORRÊNCIA. REJEIÇÃO.
1. A via estreita dos embargos declaratórios tem cabimento apenas para resolver os defeitos elencados no artigo 535, do CPC. Não se presta, pois, ao reexame das provas existentes nos autos.
2. Não configura a apontada omissão, a assertiva de não haver a turma apreciado determinado ponto, quanto, ao contrário, o voto condutor esclarece o motivo da rejeição do pleito da parte.
3. Recurso conhecido e rejeitado.

DECISÃO

CONHECER. NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME.

Num Processo	: **2006 01 5 002670-3**
Reg. Acórdão	: 264921
Relatora Desª.	: NÍDIA CORRÊA LIMA
Embargante(s)	: ALCEU ADRIANO LYRIO
Advogado(s)	: WAGNER NUNES DE CASTRO e outro(s)
Embargado(s)	: BANCO DO BRASIL SA
Advogado(s)	: ESTEFÂNIA GONÇALVES BARBOSA COLMANETTI e outro(s)
Origem	: 9ª VCV-BRASÍLIA - REVISIONAL

EMENTA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO E CONTRADIÇÃO. INEXISTÊNCIA.
1.Não há qualquer omissão, obscuridade ou contradição a ser sanada, na medida em que os aspectos abordados foram suficientes para que a questão fosse devidamente apreciada.
2.Ao que tudo indica, intenta o embargante discutir novamente matéria já apreciada quando do julgamento do agravo de instrumento, não se prestando a tal fim os embargos de declaração. A via eleita não é adequada por extrapolar os limites descritos no artigo 535 do CPC.
3. Embargos de Declaração conhecidos e não providos.

DECISÃO

CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, À UNANIMIDADE.

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Num Processo	: **2006 00 2 011415-4**
Reg. Acórdão	: 265578
Relator Des.	: VASQUEZ CRUXÊN
Agravante(s)	: ANA PAULA PEDROSA DE LIMA NOGUEIRA CORRÊA MARQUES e outro
Advogado(s)	: MÁRIO GILBERTO DE OLIVEIRA
Agravado(s)	: TERRACAP - COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA
Advogado(s)	: VIVIANE DE CASTRO e outro(s)
Origem	: 2ª VFP/DF, 8100-6/06, ORDINÁRIA.

EMENTA

AGRAVO DE INSTRUMENTO. INDEFERIMENTO DE PRODUÇÃO DE PROVA ESSENCIAL PARA O DESLINDE DO FEITO. CERCEAMENTO DE DEFESA. Ainda que o juiz seja o destinatário final das provas, deferindo aquelas que considere necessárias para o deslinde da causa, é importante ressaltar a faculdade que a parte tem de produzir as provas que considera imprescindíveis para a comprovação de seu direito, pelo que, privar-lhe dessa faculdade, nos casos em que as provas documentais podem ser insuficientes, configura cerceamento de defesa e gera prejuízo de difícil reparação para a parte. Recurso provido para deferir a produção da prova oral e pericial requeridas.

DECISÃO

CONHECER E PROVER RECURSO, POR MAIORIA, VENCIDO O 2º VOGAL.

Num Processo	: **2006 00 2 013053-8**
Reg. Acórdão	: 265073
Relator Des.	: HUMBERTO ADJUTO ULHÔA
Agravante(s)	: AUTO SHOPPING DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA
Advogado(s)	: ESTÊVÃO RAMOS MUNIZ e outro(s)
Agravado(s)	: COMPANHIA BRASILEIRA DE PETRÓLEO IPIRANGA
Advogado(s)	: KARINA CLÉA VOLPATO e outro(s)
Origem	: 2ª VCV BSB/DF - EXEC. DE SENTENÇA

EMENTA

PROCESSO CIVIL - AGRAVO DE INSTRUMENTO -ARTIGO 526 DO CPC - MOMENTO E PROVA DA A-LEGAÇÃO - ÔNUS DO AGRAVADO - CITAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA - TEORIA DA APARÊNCIA - APLI-CAÇÃO - DECISÃO MANTIDA.
1. Em suas informações o MM. Juiz ""a quo"" dá notícia do descumprimento do ""caput"" do artigo 526 do CPC. Todavia, o entendimento consolidado no egrégio STJ é no sentido de que o parágrafo único do referido diploma legal, introduzido pela Lei nº 10.352/2001, só incide quando o vício for alegado e provado pela parte contrária.
2. A jurisprudência desta egrégia Corte de Justiça bem como do colendo STJ reputa válida a citação da pessoa jurídica quando esta é recebida por quem se apresenta como representante legal da empresa e recebe citação sem ressalva quanto à inexistência de poderes de representação em juízo. Precedentes.
3. Agravo de Instrumento conhecido e não provido.

DECISÃO

CONHECER. NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. UNÂNIME.

Num Processo	: **2006 00 2 013535-2**
Reg. Acórdão	: 265074
Relator Des.	: HUMBERTO ADJUTO ULHÔA
Agravante(s)	: KLAUS MARCUS PARANAYBA
Advogado(s)	: ROMEO ELIAS
Agravado(s)	: DISTRITO FEDERAL
Advogado(s)	: ADEMIR MARCOS AFONSO - PROCURADOR
Origem	: 4ª VFP/DF - MAND. SEGURANÇA

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL - AGRAVO DE INSTRUMENTO - MANDADO DE SEGURANÇA - SERVIDOR PÚBLICO LICENCIADO - EXONERAÇÃO DO CARGO COMISSIONADO - LIMINAR - CONTINUIDADE DA PERCEPÇÃO DA REMUNERAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO - AU-SÊNCIA DA RELEVÂNCIA DA FUNDAMENTAÇÃO - DECISÃO MANTIDA.
1. Nos termos do art. 37, II, da Constituição Federal de 1988, os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração pela autoridade competente.
2. Se o servidor efetivo, investido em cargo em comissão, foi exonerado deste no curso de licença-médica, tem direito a continuar usufruindo da licença, porém, com os vencimentos do cargo efetivo e, não, do cargo em comissão, do qual já se encontra exonerado. Precedentes do colendo STJ.
3. Agravo de Instrumento conhecido e não provido.

DECISÃO

CONHECER. NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. UNÂNIME.

Num Processo	: **2006 00 2 013837-6**
Reg. Acórdão	: 265075
Relator Des.	: HUMBERTO ADJUTO ULHÔA
Agravante(s)	: ROSA HELENA DOUNIS VINCHON
Advogado(s)	: WELLINGTON DE QUEIRÓZ
Agravado(s)	: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s)	: ANÍSIO SOARES NOGUEIRA JÚNIOR
Origem	: 6ª VCV BSB/DF 120179-0/06 CAUTELAR

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA - PEDIDO DE GRATUIDADE DE JUSTIÇA - POSTERGAÇÃO - ABSTENÇÃO DE INCLUSÃO DO NOME DA REQUERENTE NOS ÓRGÃOS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO - VEDAÇÃO DA PRÁTICA DE QUALQUER ATO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL COM A FINALIDADE DE CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO BEM ALIENADO FIDUCIARIAMENTE - PEDIDOS LIMINARES INDEFERIDOS - DECISÃO MANTIDA.
1. Se o pedido de gratuidade de justiça não restou indeferido na 1ª Instância, limitando-se o d. magistrado ""a quo"" a abrir prazo razoável para que a parte comprove a alegada insuficiência de recursos, ainda não houve pronuncia-mento judicial singular a esse respeito, não podendo a matéria retratada ser objeto de análise neste momento processual, eis que acarretaria supressão de instância e afronta ao duplo grau de jurisdição, vedado em nosso ordenamento jurídico.
2. Ausentes qualquer dos requisitos definidos pelo colendo STJ, quais sejam: a) ação proposta pelo devedor contestando a existência integral ou parcial do débito; b) que haja efetiva demonstração de que a contestação da cobrança indevida se funda na aparência do bom direito e em jurisprudência consolidada do STF ou do STJ; c) que, sendo a contestação apenas de parte do débito, deposite o valor referente à parte tida por incontroversa, ou preste caução idônea, ao prudente arbítrio do magistrado, não há como deferir a liminar vindicada em ação cautelar visando impedir a inscrição do nome do devedor em cadastros de inadimplentes. Precedentes.
3. É direito do credor fiduciário, uma vez comprovada a mora do devedor fiduciante, praticar qualquer ato visando resguardar o bem dado em garantia de alienação fiduciária, não sendo permitido ao magistrado, no exercício do poder geral de cautela, obstar-lhe o acesso à tutela jurisdicional ou extrajudicial. Precedentes.
4. Não se acolhe o pedido concernente à condenação da agravante nas penalidades da litigância de má-fé, uma vez que não restou evidenciado nos autos o inequívoco intento desta em alterar a verdade dos fatos. A aplicação do referido dispositivo legal somente é cabível nos casos em que restar evidente a intenção deliberada da parte em retardar os efeitos da prestação jurisdicional.
5. Agravo de Instrumento conhecido e não provido.

DECISÃO

CONHECER. NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. UNÂNIME.

Num Processo	: **2006 00 2 014751-0**
Reg. Acórdão	: 265076
Relator Des.	: HUMBERTO ADJUTO ULHÔA
Agravante(s)	: CARLOS ALBERTO PARENTE FORTES
Advogado(s)	: DEIRDRE DE AQUINO NEIVA e outro(s)
Agravado(s)	: AERUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL
Advogado(s)	: CASSIUS ANIBAL RIOS e outro(s)
Origem	: 11ª VCV BSB/DF - COMINATÓRIA

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL - AÇÃO COMINATÓRIA - ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA - RETORNO DO PA-GAMENTO DE COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADO-RIA - INDEFERIMENTO - REQUISITOS AUSENTES - DECISÃO MANTIDA.
1. É cediço que, para a concessão da antecipação dos efeitos da tutela, a teor do disposto no ""caput"" do art. 273 do CPC, deverão concorrer simultaneamente dois requisitos, quais sejam, a existência de prova inequívoca e a verossimilhança da alegação, suficientes para formar a convicção do juízo.
2. Nos termos do regulamento colacionado aos autos, verifica-se a possibilidade da submissão dos participantes beneficiários de complementação de aposentadoria a exames periódicos, para fins de manutenção do benefício.
3. Carece a pretensão formulada de ""fummus boni iuris"", demandando a questão posta ""sub judice"" de dilação probatória, o que desautoriza o deferimento da antecipação dos efeitos da tutela tal como vindicada.
4. Agravo de Instrumento conhecido e não provido.

DECISÃO

CONHECER. NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. UNÂNIME.

Num Processo	: **2006 00 2 015003-2**
Reg. Acórdão	: 265077
Relator Des.	: HUMBERTO ADJUTO ULHÔA
Agravante(s)	: BANCO DO BRASIL S.A.
Advogado(s)	: SÉRGIO HENRIQUE DE OLIVEIRA GOMES e outro(s)
Agravado(s)	: FAZENDAS REUNIDAS TRIÂNGULO LTDA
Advogado(s)	: HERMANO CAMARGO JÚNIOR
Origem	: 9ª VCV BSB/DF - EXEC DE SENTENÇA

EMENTA

AGRAVO DE INSTRUMENTO. EXECUÇÃO PROVISÓRIA. TERMO DE PENHORA. DESCONSTITUIÇÃO. SUBSTITUI-ÇÃO. BACENJUD. BLOQUEIO DE ATIVOS ATÉ O LIMITE DO VALOR EXECUTADO. IMPERTINÊNCIA.
1. Nomeado e aceito o bem imóvel indicado pelo executado visando garantir o juízo da execução provisória, lavrando-se o respectivo auto de penhora, sem resistência do exeqüente, esta se torna perfeita e acabada, mostrando-se impertinente sua desconstituição e realização de uma segunda penhora para o bloqueio de ativos até o limite do valor executado, mediante o sistema BacenJud, eis que não caracterizadas as hipóteses previstas no art. 667 do CPC.
2. Quando o credor puder promover a execução por vários meios, o juiz mandará que se faça pelo modo menos gravoso para o devedor (art. 620, CPC).
3. O juízo da execução não pode permanecer sem garantia, revelando-se prudente o restabelecimento dos efeitos da penhora do imóvel lavrada mediante termo regular, determinando que o reforço, através do bloqueio BacenJud, limite-se à diferença apurada, se houver.
4. Agravo de Instrumento conhecido e parcialmente provido.

DECISÃO

CONHECER. DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO. UNÂNIME.

Num Processo	: **2006 00 2 015070-9**
Reg. Acórdão	: 265078
Relator Des.	: HUMBERTO ADJUTO ULHÔA
Agravante(s)	: FUNDAÇÃO SISTEL DE SEGURIDADE SOCIAL
Advogado(s)	: RUI GUIMARÃES DE DAVID - N/C PROC. e outro(s)
Agravado(s)	: MARIA DAS GRAÇAS FONSECA e outro(s)
Advogado(s)	: VANESSA MARIA DE M. SOUZA e outro(s)
Origem	: 8ª VCV BSB/DF - EXEC. PROV.

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL - EXECUÇÃO PROVISÓRIA - REFORÇO DA PENHORA - REABERTURA DE PRAZO PARA OPOSIÇÃO DE EMBARGOS - IMPERTINÊNCIA - ALVARÁ DE LEVANTAMENTO - DISPENSA DE CAUÇÃO - ART. 475-O, § 2º, II, DO CPC.
1. O prazo para a apresentação dos embargos do devedor inicia-se da intimação da primeira penhora, mesmo que seja insuficiente, excessiva ou ilegítima, e não da sua ampliação, redução ou substituição. Precedentes do colendo STJ.
2. Nos termos do art. 475-O, § 2º, II, do CPC, dispensa-se a caução suficiente e idônea nos casos de execução provisória em que penda agravo de instrumento junto ao STF ou ao STJ, quando a medida não resulte risco de dano grave, de difícil ou incerta reparação ao executado.
3. Agravo de Instrumento conhecido e não provido. Agravo regimental julgado prejudicado.

DECISÃO

CONHECER. NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. UNÂNIME.

APELAÇÃO CÍVEL

Num Processo	: **1999 01 1 028379-2**
Reg. Acórdão	: 265059
Relator Des.	: MARIO-ZAM BELMIRO
Revisor Des.	: BENITO TIEZZI
Apelante(s)	: CODIPE COMERCIAL DE PEÇAS E VEÍCULOS LTDA
Advogado(s)	: HERMANO CAMARGO JÚNIOR e outro(s)
Apelado(s)	: JOÃO CARLOS DE LIMA E SOUZA
Advogado(s)	: NÃO CONTÉM ADVOGADO
Origem	: 7ª VCV-BRASÍLIA - EXECUÇÃO

EMENTA

PROCESSO CIVIL. APELAÇÃO CÍVEL. EXECUÇÃO. TÍTULO EXTRAJUDICIAL. AUSÊNCIA DE CITAÇÃO. PRESCRIÇÃO CAMBIAL. INTIMAÇÃO PESSOAL DA PARTE. DESNECESSIDADE.
1. O reconhecimento da prescrição cambial não constitui prática vedada ao magistrado, mormente em face da previsão legal que impõe a existência de título líquido, certo e exigível para o manejo de ação executiva.
2. Desnecessária a intimação pessoal da parte quando a causa de extinção do feito não se amolda às hipóteses previstas no parágrafo 1º do artigo 267 do Código de Processo Civil.
3. Recurso desprovido.

DECISÃO

CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. UNÂNIME.

Num Processo	: **1999 01 1 050030-3**
Reg. Acórdão	: 264893
Relator Des.	: HUMBERTO ADJUTO ULHÔA
Revisor Des.	: FERNANDO HABIBE
Apelante(s)	: CREMILDA FONSECA DE SANTANA RIBEIRO
Advogado(s)	: SEBASTIÃO MOREIRA GONÇALVES e outro(s)
Apelado(s)	: ZEFERINO RODRIGUES DA SILVA e outro(s)
Advogado(s)	: N/C ADVOGADO
Origem	: 16ª VCV-BSB - EXECUÇÃO

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL - EXECUÇÃO - INÉRCIA DO EXE-QÜENTE - INTIMAÇÃO PESSOAL POR CARTA COM A-VISO DE RECEBIMENTO - INTERPRETAÇÃO DO ART. 267, §1º DO CPC - SENTENÇA MANTIDA.
1. Se o feito encontra-se paralisado por mais de 30 (trinta) dias, ante o manifesto desinteresse da parte, e havendo prévia intimação pessoal, pode ser extinta a execução, nos termos do § 1º do artigo 267 do Código de Processo Civil.
2. Recurso conhecido e não provido.

DECISÃO

CONHECER. NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. UNÂNIME.

Num Processo	: **2001 01 1 092605-6**
Reg. Acórdão	: 265060
Relatora Desª.	: NÍDIA CORRÊA LIMA
Revisor Des.	: HUMBERTO ADJUTO ULHÔA
Apelante(s)	: EDSON COUTO COELHO
Advogado(s)	: SÉRGIO LUIZ OLIVEIRA DE MORAES
Apelado(s)	: CONCRECON - CONCRETO E CONSTRUÇÕES LTDA
Advogado(s)	: LEILA DUTRA EING LAFETÁ e outro(s)
Origem	: 17ª VCV-BSB - EMBARGOS A EXECUÇÃO

EMENTA

PROCESSO CIVIL. EMBARGOS À EXECUÇÃO. DUPLICATA. PERÍCIA. RECIBO DE PAGAMENTO FORJADO. LITIGÂNCIA DE MÁ FÉ.
1. Constatado, por perícia técnica, que o carimbo de recebimento, lançado em determinado título de crédito, foi ardilosamente aposto em oportunidade distinta da assinatura, cabe ao embargante o ônus da prova de desconstituir a conclusão da perícia.
2. Se o débito pretendido pelo exeqüente não foi pago e o recibo de pagamento foi forjado pelo devedor, cabível a sua condenação por litigância de má fé, com fulcro no art. 17 do Código de Processo Civil.
3. Os honorários advocatícios devem ser fixados em valor razoável, levando-se em conta a natureza e importância da causa, o grau de zelo do profissional e o lugar de prestação do serviço e, por fim, a proporção da vitória alcançada.
4. Recurso de apelação conhecido e não provido.

DECISÃO

CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, À UNANIMIDADE.

Num Processo	: **2003 01 1 082030-0**
Reg. Acórdão	: 265064
Relatora Desª.	: NÍDIA CORRÊA LIMA
Revisor Des.	: HUMBERTO ADJUTO ULHÔA
Apelante(s)	: EMPRESA ELÉTRICA BRAGANTINA S/A
Advogado(s)	: LYCURGO LEITE NETO e outro(s)
Apelado(s)	: INDÚSTRIA METALÚRGICA FRUM LTDA
Advogado(s)	: MARCOS ANTÔNIO COLÂNGELO SÍLVIO ALVES CORREA
Origem	: 14ª VCV-BRASÍLIA - DECLARATÓRIA

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. REAJUSTE DE TARIFAS DE ENERGIA ELÉTRICA. PORTARIAS N° 38 E 45/86 - DNAEE. ILEGALIDADE ATÉ A SUPERVENIÊNCIA DA PORTARIA 153/86. AÇÃO DECLARATÓRIA. PROCEDÊNCIA DO PEDIDO.

1.O Colendo Superior Tribunal de Justiça, por sua 1ª Seção, pacificou entendimento no sentido de reconhecer a ilegalidade da majoração de tarifa de energia elétrica com base nas Portarias n. 038/86 e 056/86, do Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica, reputando ilegais quaisquer aumentos até a edição da Portaria n. 153, também de 1986.
2.Tratando-se de ação declaratória de inexistência de relação jurídica, que impugnava, apenas, os reajustes de tarifa de energia elétrica autorizados pelas Portarias n. 038/86 e 045/1986, sem sequer mencionar a Portaria n. 153, tem-se que o pedido foi julgado procedente na íntegra, não havendo que se falar, portanto, em sucumbência mínima ou mesmo parcial.
3.Apelo conhecido e não provido.

DECISÃO

CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, À UNANIMIDADE.

Num Processo	:	**2004 01 1 093693-5**
Reg. Acórdão	:	264903
Relator Des.	:	HUMBERTO ADJUTO ULHÔA
Revisor Des.	:	VASQUEZ CRUXÊN
Apelante(s)	:	LUIZ ANTÔNIO OZÓRIO GALVÃO
Advogado(s)	:	NEWTON BATISTA TRANQUEIRA CALDAS e outro(s)
Apelante(s)	:	FUNDAÇÃO SISTEL DE SEGURIDADE SOCIAL
Advogado(s)	:	JORGE PIRES FAIM FAIAD e outro(s)
Apelado(s)	:	OS MESMOS
Origem	:	20ª VCV BSB - ORDINÁRIA

EMENTA

CIVIL - PROCESSO CIVIL - PREVIDÊNCIA PRIVADA - SISTEL - RESTITUIÇÃO - CORREÇÃO PLENA - EXPURGOS INFLACIONÁRIOS - TRANSAÇÃO - INOCORRÊN-CIA - FGTS - IMPOSSIBILIDADE - NATUREZA JURÍDICA DIVERSA DA RESERVA DE POUPANÇA - JUROS MORATÓRIOS: 1% AO MÊS - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - SUCUMBÊNCIA SOBRE A PRETENSÃO RESISTIDA.
1. Não há que se falar em transação, uma vez que a quitação outorgada não exclui a correção monetária sobre as diferenças apuradas, que somente se torna evidente no momento em que nasceu o direito ao recebimento das reservas de poupança.
2. Segundo entendimento do Colendo Superior Tribunal de Justiça, ""A restituição das parcelas pagas a plano de previdência privada deve ser objeto de correção plena, por índice que re-componha a efetiva desvalorização da moeda"" (Súmula 289/STJ).
3. Não há como acolher o pleito de incidência dos índices aplicados à correção dos saldos das contas do FGTS, na esteira da súmula nº 252 do Superior Tribunal de Justiça, por tratar-se de instituto diverso da reserva de poupança.
4. Os juros moratórios, que são devidos em face do não cumprimento pontual da obrigação, devem incidir em conformidade com o art. 406 do CC/02 c/c art. 161, §1º do Código Tributário Nacional, uma vez que a citação deu-se após a sua vigência.
5. A verba honorária deve incidir somente sobre a pretensão resistida, não havendo que falar em ônus sucumbenciais sobre a parte incontroversa.
6. RECURSOS IMPROVIDOS.

DECISÃO

CONHECER. NEGAR PROVIMENTO AOS RECURSOS. UNÂNIME.

Num Processo	:	**2004 01 1 100126-6**
Reg. Acórdão	:	264899
Relatora Desª.	:	NÍDIA CORRÊA LIMA
Revisor Des.	:	HUMBERTO ADJUTO ULHÔA
Apelante(s)	:	CFI - BV FINANCEIRA S/A
Advogado(s)	:	PATRÍCIA HENRIQUE AMARO e outro(s)
Apelante(s)	:	ERIVALDO SANTANA TEIXEIRA
Advogado(s)	:	LUCIENE DE SOUZA CASTRO e outro(s)
Apelado(s)	:	OS MESMOS
Origem	:	16ª VCVBSB - REVISIONAL

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. REVISÃO CONTRATUAL. PRINCÍPIO PACTA SUNT SERVANDA. MITIGAÇÃO. CAPITALIZAÇÃO DE JUROS. ILEGALIDADE. LIMITAÇÃO DE JUROS. NÃO APLICAÇÃO. COMISSÃO DE PERMANÊNCIA. COBRANÇA ISOLADA SEM CUMULAÇÃO COM OUTROS ENCARGOS. ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA E CONDIÇÃO RESOLUTÓRIA. LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ NÃO RECONHECIDA.
1.Havendo divergência entre a taxa mensal e a taxa anual de juros, configura-se o anatocismo, vedado pela súmula nº 121 do STJ e pelos princípios que regem as relações consumeristas. Deve prevalecer a taxa mais favorável ao consumidor avençada no contrato, a ser calculada de forma simples, sem capitalização, desde o momento em que o contrato foi firmado.
2.A vontade continua sendo essencial à formação dos negócios jurídicos, porém com menor força, ficando relativizada a noção de força obrigatória e intangibilidade do conteúdo das avenças. Resta mitigado, pois, o princípio pacta sunt servanda.
3.As instituições financeiras não se limitam aos juros estipulados na Lei de Usura, consoante entendimentos consignados na Súmula 596 do STF e Súmula 283 do STJ.
4.Viável a cobrança de comissão de permanência, desde que não cumulada com qualquer outro encargo legal, segundo entendimento do Superior Tribunal de Justiça.
5.A estipulação da alienação fiduciária obedeceu aos preceitos legais, mostrando-se válida e eficaz ao fixar expressamente a taxa de juros no contrato. A ausência de arquivamento do instrumento no Registro de Títulos e Documentos não macula a validade do pacto, mas apenas impede a imposição de obrigação contra terceiros.
6.A instituição financeira, ao disponibilizar, no momento da contratação, o valor total do empréstimo, cumpriu a sua obrigação contratual. Não há que se falar em violação à comutatividade das relações contratuais. A cláusula resolutória é necessária para que a instituição financeira possa perseguir o crédito, caso o devedor se furte à obrigação de adimplir as prestações devidas.
7.Havendo o acolhimento parcial dos pedidos do autor, resta à ré o interesse em recorrer. Litigância de má-fé não configurada.
8.Apelação da ré conhecida e não provida. Apelação do autor conhecida e parcialmente provida.

DECISÃO

CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO APELO DA RÉ CFI - BV FINANCEIRA S/A E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO INTERPOSTO POR ERIVALDO SANTANA TEIXEIRA, À UNANIMIDADE.

Num Processo	:	**2004 01 1 103139-8**
Reg. Acórdão	:	264900
Relator Des.	:	HUMBERTO ADJUTO ULHÔA
Revisor Des.	:	VASQUEZ CRUXÊN
Apelante(s)	:	A. M. C. rep. por G. W. M.
Advogado(s)	:	ARQUIMEDES CAMELO DE PAIVA
Apelado(s)	:	F. C. L. N.
Advogado(s)	:	ANTONINO DA SILVA FILGUEIRA e outro(s)
Origem	:	3A VFAMBSB - ALIMENTOS

EMENTA

CIVIL - ALIMENTOS - MAJORAÇÃO NEGADA - BINÔ-MIO NECESSIDADE-POSSIBILIDADE OBSERVADO - OBRIGAÇÃO DE SUSTENTO DE AMBOS OS PAIS - ART. 226, §5º, CF - SENTENÇA MANTIDA.
1. Devidamente obedecido o binômio necessidade x possibilidade, não há que se falar em majoração dos alimentos.
2. A obrigação de contribuir para a criação e educação dos filhos cabe a ambos os pais, consoante o princípio igualitário dos genitores disposto no §5º do artigo 226 da Constituição Federal.
3. RECURSO NÃO PROVIDO, SENTENÇA MANTIDA.

DECISÃO

CONHECER. NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. UNÂNIME.

Num Processo	:	**2004 03 1 007415-8**
Reg. Acórdão	:	264904
Relator Des.	:	HUMBERTO ADJUTO ULHÔA
Revisor Des.	:	FERNANDO HABIBE
Apelante(s)	:	COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE RAÇÕES TOCANTINS LTDA. e outro(s)
Advogado(s)	:	ROGÉRIO FURTADO DA SILVA
Apelado(s)	:	BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s)	:	ESTEFÂNIA GONÇALVES BARBOSA COLMANETTI e outro(s)
Origem	:	1ª VCV/CEI - COBRANÇA

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL - AÇÃO DE COBRANÇA - DÉBITO DECORRENTE DE CONTRATO DE DESCONTO DE TÍTULOS - PRELIMINARES: COISA JULGADA - LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ - CERCEAMENTO DE DEFESA - REJEIÇÃO - MÉRITO: DISCUSSÃO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS - MATÉRIA JÁ DECIDIDA EM SEDE DE AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO - EXCESSO DE COBRANÇA NÃO DEMONSTRADO.
1.A caracterização da coisa julgada, e seu conseqüente reconhecimento, somente têm lugar quando verificada a tríplice identidade (partes, causa de pedir e pedido).
2.Rejeitada a argüição de coisa julgada, a mesma solução deve ser dada a alegação de litigância de má-fé, calcada em tal premissa.
3.Quedando-se inertes as partes, mesmo quando instadas a especificarem provas, não resta caracterizado o cerceamento de defesa quando o magistrado procede ao julgamento antecipado da lide, máxime quando a matéria debatida é apenas de direito.
4.Constado, pela d. Contadoria Judicial, que o débito decorrente do contrato entabulado entre as partes, observadas as modificações de clausulas determinadas em ação revisional de contrato, é superior ao valor cobrado na petição inicial, incensurável a r. sentença que julgou procedente o pedido.
5.Recurso conhecido. Preliminares rejeitadas. No mérito, desprovido.

DECISÃO

CONHECER. REJEITAR PRELIMINARES. NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. UNÂNIME.

Num Processo	:	**2004 07 1 024797-2**
Reg. Acórdão	:	265066
Relator Des.	:	HUMBERTO ADJUTO ULHÔA
Revisor Des.	:	VASQUEZ CRUXÊN
Apelante(s)	:	REYDROGAS COMERCIAL LTDA
Advogado(s)	:	CRISTOVAM DO ESPIRITO SANTO FILHO e outro(s)
Apelado(s)	:	HOSPITAL ANCHIETA LTDA
Advogado(s)	:	ARNALDO ROCHA MUNDIM JÚNIOR e outro(s)
Origem	:	4ª VCV - TAG - SUSTAÇÃO DE PROTESTO

EMENTA

CIVIL. PRODUTOS FARMACÊUTICOS. COMPRA E VENDA. ENTREGA COMPROVADA. RESTITUIÇÃO INEXISTENTE. OBRIGAÇÃO CUMPRIDA PELO FORNECEDOR. NOTAS FISCAIS ASSINADAS. CONTRAPRESTAÇÃO DEVIDA. RECURSO PROVIDO.
I - Nos termos do artigo 239 do Código Civil, torna-se obrigado ao pagamento o comprador que recebe a mercadoria, assina as notas fiscais, mas deixa de restituí-la de forma eficaz ao fornecedor, em caso de posterior discordância com o pedido.
II - Alegações de falta de legitimidade do agente que realizou a encomenda não autorizam a empresa a agir de forma negligente e contribuir para o extravio dos produtos.
III - Recurso provido. Sentença reformada para julgar improcedentes os pedidos apresentados nas ações cautelar e principal.

DECISÃO

CONHECER. DAR PROVIMENTO AO RECURSO. UNÂNIME.

Num Processo	:	**2005 01 1 038842-6**
Reg. Acórdão	:	265571
Relator Des.	:	VASQUEZ CRUXÊN
Revisor Des.	:	MARIO-ZAM BELMIRO
Apelante(s)	:	BANCO BMG S/A
Advogado(s)	:	ROGERIO MEIRA LIMA e outro(s)
Apelado(s)	:	ROBERTO LÚCIO OLIVEIRA DE ALMEIDA
Advogado(s)	:	ANTONIO AUGUSTO DE OLIVEIRA e outro(s)
Origem	:	12ª VCV-BSB - REPARAÇÃO DE DANOS

EMENTA

CIVIL E PROCESSUAL CIVIL - AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS - LANÇAMENTOS INDEVIDOS EM FOLHA DE PAGAMENTO DE PRESTAÇÃO QUITADA PELO MUTUÁRIO - BAIXO VALOR - RESSARCIMENTO OPORTUNO - AUSÊNCIA DE DANO MORAL. 1 - Segundo remansosas doutrina e jurisprudência, dedicadas à exegese do disposto nos arts. 186 e 927 do CC, a responsabilidade civil por ato ilícito ou extracontratual resta caracterizada quando presentes a conduta ilícita, a culpa do agente, o dano e o nexo causal entre o primeiro requisito e o dano. 2 - Dissabores comuns, inerentes à celebração ou execução de determinados negócios jurídicos, quando acarretarem prejuízos de ordem material de baixo valor e forem oportunamente ressarcidos, não podem ser tutelados pelo Estado-juiz como danos morais, por se revelarem banais. A indenização por danos morais encampada pela Constituição Federal, que em seu texto contemplou a possibilidade de reparação por violação à intimidade, à honra, à vida privada, ou, à imagem das pessoas (art. 5º, inciso X), não se presta à compensação por vicissitudes inerentes ao convívio social. 3 - Recurso provido.

DECISÃO

CONHECER E PROVER O RECURSO, TUDO À UNANIMIDADE.

Num Processo	:	**2005 01 1 043090-5**
Reg. Acórdão	:	264907
Relator Des.	:	HUMBERTO ADJUTO ULHÔA
Revisor Des.	:	FERNANDO HABIBE
Apelante(s)	:	JOANA LETÍCIA DOS SANTOS
Advogado(s)	:	JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE ROBERTO GOMES FERREIRA e outro(s)
Apelado(s)	:	DISTRITO FEDERAL
Advogado(s)	:	ALEXANDRE CASTRO CERQUEIRA - PROCURADOR
Origem	:	7ª VFP - ORDINÁRIA

EMENTA

APELAÇÃO CÍVEL. ADMINISTRATIVO. CARREIRA DE MAGISTÉRIO DO DISTRITO FEDERAL. REESTRUTURAÇÃO. LEI DISTRITAL N.º 3.318/2004. RE-ENQUADRAMENTO. REDUÇÃO DE PROVENTOS. NÃO OCORRÊNCIA. POSICIONAMENTO NO FINAL DA CARREIRA. DIREITO ADQUIRIDO. INEXISTÊNCIA.
1 - A reestruturação da carreira dos servidores do Distrito Federal é competência da Administração Pública.
2 - Não existindo redução de proventos, incabível o acolhimento do pleito para o reenquadramento na classificação ampliada pela Lei n.º 3.318/2004.
3 - Recurso de apelação conhecido e NÃO PROVIDO.

DECISÃO

CONHECER. NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. UNÂNIME.

Num Processo	: **2005 01 1 044045-7**
Reg. Acórdão	: 265067
Relatora Desª.	: NÍDIA CORRÊA LIMA
Revisor Des.	: HUMBERTO ADJUTO ULHÔA
Apelante(s)	: BANCO PANAMERICANO S/A
Advogado(s)	: BRUNO MARQUES SIQUEIRA MENDES e outro(s)
Apelado(s)	: BELCHIOR CAIXETA DOS REIS
Advogado(s)	: MARCO ANTONIO BARION
Origem	: 16ª VCV-BRASÍLIA - ORDINÁRIA

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. REVISÃO CONTRATUAL. PRINCÍPIO PACTA SUNT SERVANDA. MITIGAÇÃO. LIMITAÇÃO DE JUROS EM 12% AO ANO. CAPITALIZAÇÃO. PEDIDOS NÃO ACOLHIDOS. AUSÊNCIA DE INTERESSE RECURSAL. COMISSÃO DE PERMANÊNCIA.
1. A vontade continua sendo essencial à formação dos negócios jurídicos, porém com menor força, ficando relativizada a noção de força obrigatória e intangibilidade do conteúdo das avenças. Resta mitigado, pois, o princípio pacta sunt servanda.
2. Carece o réu/apelante de interesse recursal quanto à capitalização de juros e a limitação dos juros remuneratórios em 12% (doze por cento) ao ano, eis que tais pedidos não foram acolhidos pela r. sentença a quo.
3. Viável a cobrança de comissão de permanência, desde que não cumulada com qualquer outro encargo legal, segundo entendimento do Superior Tribunal de Justiça.
4. Recurso de Apelação conhecido e não provido.

DECISÃO

CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, À UNANIMIDADE.

Num Processo	: **2005 01 1 044402-5**
Reg. Acórdão	: 265156
Relator Des.	: HUMBERTO ADJUTO ULHÔA
Revisor Des.	: LUCIANO VASCONCELLOS
Apelante(s)	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Apelado(s)	: DÉBORA REGINA SANTOS CASTRO rep. por SÔNIA REGINA DOS SANTOS e outro(s)
Advogado(s)	: MARCELO SILVA CORRÊA
Origem	: VR - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO DE NASCIMENTO

EMENTA

CIVIL - PROCESSO CIVIL - REGISTRO PÚBLICO - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO DE NASCIMENTO DAS REQUERENTES PARA QUE CONSTE O NOME DE SOLTEIRA DA MÃE EM LUGAR DO NOME DE CASADA - INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA SUSCITADO - REQUISITOS DA OPORTUNIDADE E DIVERGÊNCIA SEDIMENTADA - PRESSUPOSTOS PREENCHIDOS - INCIDENTE CONHECIDO E ACOLHIDO.
1.Acolhe-se o pedido de uniformização de jurisprudência formulado pelo Ministério Público do Distrito Federal e Territórios em sede de apelação, quando demonstrada intensa divergência entre os órgãos fracionários do Tribunal, determinando-se o sobrestamento do julgamento do recurso até a apreciação da questão incidental pelo órgão competente, na forma legal e regimental.
2. Incidente de uniformização de jurisprudência conhecido e acolhido, determinando-se seu regular processamento.

DECISÃO

CONHECER. ACOLHER A PRELIMINAR DO INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA. UNÂNIME.

Num Processo	: **2005 01 1 047669-3 RMO**
Reg. Acórdão	: 264908
Relator Des.	: HUMBERTO ADJUTO ULHÔA
Revisor Des.	: FERNANDO HABIBE
Apelante(s)	: CLÁUDIA GARDENIA BRITO GRAÇA
Advogado(s)	: LUIZ FERNANDO BOTELHO DE CARVALHO
Apelante(s)	: DISTRITO FEDERAL
Advogado(s)	: ADEMIR MARCOS AFONSO - PROCURADOR
Apelado(s)	: OS MESMOS
Origem	: 2ª VFP - ORDINÁRIA

EMENTA

REMESSA OFICIAL. CONDENÇÃO INFERIOR À 60(SESSENTA) SALÁRIOS-MÍNIMOS. NÃO CONHE-CIMENTO. APELAÇÃO CÍVEL. PROCESSO CIVIL E ADMINISTRATIVO. SERVIDOR PÚBLICO. DISTRITO FEDERAL. BENEFÍCIO ALIMENTAÇÃO. SUSPENSÃO DO PAGAMENTO. PRESCRIÇÃO. PRESTAÇÃO DE TRATO SUCESSIVO. AUSÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. DECRETO GOVERNAMENTAL. IM-POSSIBILIDADE. PRINCÍPIO DA HIERARQUIA DE LEIS. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. MAJORAÇÃO.
1 - Não está sujeita ao reexame necessário a sentença cuja condenação não exceda 60 (sessenta) salários-mínimos (art. 475, § 2º, CPC).
2 - Nas obrigações classificadas como relação jurídica de trato sucessivo, a prescrição atinge apenas as parcelas anteriores ao qüinqüênio que antecede a propositura da ação, consoante entendimento sedimentado na Súmula n.º 85, do c. Superior Tribunal de Justiça.
3 - O benefício alimentação foi criado pela Lei n. º 786/84, não podendo ser suprimido através do Decreto n.º 16.990/95, face ao princípio da hierarquia das leis, não observado pela Administração.
4 - A falta de dotação orçamentária não constitui justo motivo para a suspensão do pagamento do benefício, porquanto cabe ao administrador cumprir a obrigação legal imposta ao Poder Público, adotando as medidas necessárias a sua observância.
5 - Vencida a Fazenda Pública, mostra-se injustificada a majoração do quantum arbitrado a título de honorários advocatícios, observada a regra inserta no artigo 20, § 4º, do Código de Processo Civil.
6- NÃO CONHECIDA a remessa oficial. Recursos conhecidos. REJEITADA a preliminar de prescrição e, no mérito, NEGADO PROVIMENTO aos apelos do Distrito Federal e da autora.

DECISÃO

NÃO CONHECER DA REMESSA OFICIAL. CONHECER. REJEITAR A PRELIMINAR. NEGAR PROVIMENTO AOS RECURSOS. UNÂNIME.

Num Processo	: **2005 01 1 083668-6**
Reg. Acórdão	: 265069
Relatora Desª.	: NÍDIA CORRÊA LIMA
Revisor Des.	: HUMBERTO ADJUTO ULHÔA
Apelante(s)	: COOPERCÂMARA- COOPERATIVA HABITACIONAL DOS SERVIDORES DA CÂMARA DOS DEPUTADOS LTDA
Advogado(s)	: LUCIANA FERREIRA GONÇALVES HERMAN TED BARBOSA
Apelado(s)	: BRENO JOSÉ MENDES
Advogado(s)	: DANIELA QUEIROZ DA CRUZ e outro(s)
Origem	: 15ª VCV- RESCISÃO DE CONTRATO

EMENTA

DIREITO CIVIL. COOPERATIVA HABITACIONAL. DEVOLUÇÃO DAS PARCELAS PAGAS. TAXA DE ADMINISTRAÇÃO. REDUÇÃO. PAGAMENTO EM UMA ÚNICA PARCELA.
01.A Lei n. 5.764/71 autoriza a cooperativa a definir o percentual de multa a ser aplicada em face da desistência do cooperado e a forma de pagamento da restituição dos valores pagos.
02.Tratando-se de cláusula penal, pode o juiz determinar a redução do valor aplicado a título de multa, bem como a forma de devolução das quantias pagas, nos termos do artigo 413 do Código Civil.
03.Recurso conhecido e não provido.

DECISÃO

CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, À UNANIMIDADE.

Num Processo	: **2005 01 1 118100-4 RMO**
Reg. Acórdão	: 265070
Relatora Desª.	: NÍDIA CORRÊA LIMA
Revisor Des.	: HUMBERTO ADJUTO ULHÔA
Apelante(s)	: DISTRITO FEDERAL
Advogado(s)	: DINA OLIVEIRA DE CASTRO ALVES - PROCURADOR
Apelado(s)	: LUCAS SOUSA MARTINS
Advogado(s)	: DEFENSORIA PÚBLICA
Origem	: 5ª VFP - COMINATÓRIA

EMENTA

PROCESSO CIVIL. PACIENTE COM DOENÇA GRAVE. FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO DE ALTO CUSTO. PRELIMINAR DE AUSÊNCIA DE INTERESSE DE AGIR REJEITADA. OBRIGAÇÃO DO DISTRTITO FEDERAL DE PRESTAR ASSISTÊNCIA MÉDICA IMPOSTA PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E PELA LEI ORGÂNICA DO DF. OFENSA AOS PRINCÍPIOS DA ISONOMIA E DA SEPARAÇÃO DOS PODERES. NÃO OCORRÊNCIA.
01.Faz-se necessária a confirmação da tutela deferida, para que seja garantida ao autor a continuidade do seu tratamento médico. Preliminar de ausência de interesse de agir rejeitada.
02.O Distrito Federal tem o dever de arcar com o ônus do fornecimento de remédios a pacientes enfermos, nos termos do artigo 196 da Constituição Federal e da Lei Orgânica do Distrito Federal.
03.Preliminar rejeitada. Remessa oficial não conhecida. Recurso de apelação do Distrito Federal conhecido e não provido.

DECISÃO

NÃO CONHECER DA REMESSA OFICIAL, CONHECER DO RECURSO, REJEITAR A PRELIMINAR E NEGAR PROVIMENTO AO APELO, À UNANIMIDADE.

Num Processo	: **2005 10 1 004171-8**
Reg. Acórdão	: 264913
Relator Des.	: HUMBERTO ADJUTO ULHÔA
Apelante(s)	: ESPÓLIO DE ANASTÁCIO PEREIRA BRAGA rep. por LEONÍDIA BRAGA MEIRELES e outro(s)
Advogado(s)	: MARIA DAS GRACAS CALAZANS MANOEL AUGUSTO CAMPELO NETO
Apelado(s)	: NILZETE DE CARVALHO ROCHA DOS SANTOS
Advogado(s)	: NÃO CONSTA ADVOGADO
Origem	: 2ª VCVFAMOS/SMA - REIVINDICATÓRIA

EMENTA

CIVIL E PROCESSUAL CIVIL - AÇÃO REIVINDICATÓRIA - INDEFERIMENTO DA PETIÇÃO INICIAL - IMÓVEL REIVINDICADO SEM SINAIS DE OCUPAÇÃO - FALTA DE INTERESSE PROCESSUAL.
1.Verificado que o imóvel objeto da ação reivindicatória não apresenta qualquer sinal de ocupação pela parte ré, in-censurável a r. sentença que indefere a petição inicial, ante a falta de interesse processual.
2.Apelo conhecido e improvido.

DECISÃO

CONHECER. NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. UNÂNIME.

Num Processo	: **2005 10 1 005068-5**
Reg. Acórdão	: 264914
Relator Des.	: JOÃO EGMONT
Apelante(s)	: ESPÓLIO DE ANASTÁCIO PEREIRA BRAGA rep. por LEONÍDIA BRAGA MEIRELES e outro(s)
Advogado(s)	: MARIA DAS GRACAS CALAZANS MANOEL AUGUSTO CAMPELO NETO
Apelado(s)	: FRANCINETE FARIAS DA COSTA
Advogado(s)	: NÃO CONSTA ADVOGADO
Origem	: 2ª VCVFAMOS SMA - REIVINDICATÓRIA

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL - INDEFERIMENTO DA PETIÇÃO INICIAL POR FALTA DE INTERESSE DE AGIR - AÇÃO REIVINDICATÓRIA. INEXISTÊNCIA DE LIDE - 1. ""A reivindicatória é ação do proprietário não possuidor para reaver o imóvel de quem injustamente o possua ou detenha. Se vazio o imóvel, significa que o réu não o ocupa, não necessitando o proprietário de decisão para reavê-lo. Não tem ele, em conseqüência, interesse de agir. Apelação não provida."" (in Apelação Cível 2005.10.1.006643-6, Rel. Desembargador Jair Soares). 2. Não tem o Apelante interesse de agir na medida em que a providência jurisdicional solicitada nenhum benefício lhe trará, diante da ausência de conflito a ser dirimido. 2.1 Ao demais, a tutela jurisdicional somente é cabível diante de um verdadeiro e real conflito de interesses, não sendo lícito a ninguém se valer de um direito constitucionalmente assegurado na Carta de Outubro para deduzir pretensão capciosa. 3. Sentença mantida por seus irrespondíveis argumentos.

DECISÃO

CONHECER. NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME.

Num Processo	: **2006 01 1 004831-9**
Reg. Acórdão	: 264917
Relator Des.	: HUMBERTO ADJUTO ULHÔA
Revisor Des.	: VASQUEZ CRUXÊN
Apelante(s)	: ADALMY ARAÚJO BEZERRA
Advogado(s)	: EDUARDO MILEN VIEGAS
Apelado(s)	: BRB - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
Advogado(s)	: LEOPOLDO ARAÚJO CHAVES
Origem	: 2ª VFP - REVISIONAL

EMENTA

COMERCIAL - EMPRÉSTIMO BANCÁRIO - DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO - CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR - APLICABILIDADE - NÃO LIMITAÇÃO DA TAXA DE JUROS (12% AO ANO) - CAPITALIZAÇÃO MENSAL DE JUROS - PRÁTICA VEDADA - MP 2.170-36 - INCONSTITUCIONALIDADE.
1.Segundo Enunciado n.297/STJ, o Código de Defesa do Consumidor é aplicável às instituições financeiras.
2.A capitalização mensal de juros é considerada prática ilícita no ordenamento jurídico pátrio (Súmula n.121/STF), consoante dispõe o art.4º do Decreto n. 22.626/33, devendo, pois, ser extirpada do ajuste celebrado entre as partes.
3.As instituições financeiras não estão sujeitas à limitação de juros prevista no decreto-lei n.º 22.626/33, razão pela qual deve prevalecer o que fora celebrado entre as partes quanto à incidência dos juros remuneratórios;
4.Declarada incidenter tantum, a inconstitucionalidade do art.5º da MP 2.170-36 (antiga MP1.963-17), não se pode considerar válida a capitalização de juros com periodicidade inferior a um ano.
5.Recurso conhecido e parcialmente provido.

DECISÃO

CONHECER. DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO. UNÂNIME.

Num Processo	: **2006 01 1 004833-5**
Reg. Acórdão	: 264918
Relator Des.	: HUMBERTO ADJUTO ULHÔA
Revisor Des.	: VASQUEZ CRUXÊN
Apelante(s)	: ADALMY ARAÚJO BEZERRA
Advogado(s)	: EDUARDO MILEN VIEGAS
Apelado(s)	: BRB - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
Advogado(s)	: LEOPOLDO ARAÚJO CHAVES
Origem	: 2ª VFP - REVISIONAL

EMENTA

COMERCIAL - EMPRÉSTIMO BANCÁRIO - DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO - CÓDIGO DE DEFESA DO CON-

SUMIDOR - APLICABILIDADE - NÃO LIMITAÇÃO DA TAXA DE JUROS (12% AO ANO) - CAPITALIZAÇÃO MENSAL DE JUROS - PRÁTICA VEDADA - MP 2.170-36 - INCONSTITUCIONALIDADE.
1.Segundo Enunciado n.297/STJ, o Código de Defesa do Consumidor é aplicável às instituições financeiras.
2.A capitalização mensal de juros é considerada prática ilícita no ordenamento jurídico pátrio (Súmula n.121/STF), consoante dispõe o art.4º do Decreto n. 22.626/33, devendo, pois, ser extirpada do ajuste celebrado entre as partes.
3.As instituições financeiras não estão sujeitas à limitação de juros prevista no decreto-lei n.º 22.626/33, razão pela qual deve prevalecer o que fora celebrado entre as partes quanto à incidência dos juros remuneratórios;
4.Declarada incidenter tantum, a inconstitucionalidade do art.5º da MP 2.170-36 (antiga MP1.963-17), não se pode considerar válida a capitalização de juros com periodicidade inferior a um ano.
5.Recurso conhecido e parcialmente provido.

DECISÃO

CONHECER. DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO. UNÂNIME.

Num Processo	:	**2006 01 1 016020-0**
Reg. Acórdão	:	264919
Relator Des.	:	HUMBERTO ADJUTO ULHÔA
Revisor Des.	:	VASQUEZ CRUXÊN
Apelante(s)	:	JOSÉ CARDOSO BORGES
Advogado(s)	:	BRENO PESSOA CARDOSO BORGES
Apelado(s)	:	ROSA DINA NUNES GUIMARÃES BRAGA
Advogado(s)	:	ANTONIO ALDRIN FERREIRA COSTA e outro(s)
Origem	:	6ª VCV-BRASÍLIA - MONITÓRIA

EMENTA

PROCESSO CIVIL. AÇÃO MONITÓRIA. CHEQUE PRESCRITO. DEMONSTRAÇÃO DA ""CAUSA DEBENDI"" - DESNECESSIDADE - RECURSO PROVIDO.
1. A teor da jurisprudência pacífica do colendo STJ, na ação monitória fundada em cheque prescrito, é desnecessária a demonstração da causa de sua emissão, cabendo ao réu o ônus da prova da inexistência do débito.
2. ""A emissão de cheque pós-datado, popularmente conhecido como cheque pré-datado, não o desnatura como título de crédito, e traz como única conseqüência a ampliação do prazo de apresentação. Da autonomia e da independência emana a regra de que o cheque não se vincula ao negócio jurídico que lhe deu origem, pois o possuidor de boa-fé não pode ser restringido em virtude das relações entre anteriores possuidores e o emitente."" (REsp 612423/DF; Relatora Ministra Nancy Andrighi; Terceira Turma; DJ de 26.06.2006).
3. É de rigor a rejeição dos embargos apresentados pelo devedor quando as razões que ostenta não se prestam para elidir o crédito reclamado.
4. Recurso provido.

DECISÃO

CONHECER. DAR PROVIMENTO AO RECURSO. UNÂNIME.

Num Processo	:	**2006 01 1 043330-9**
Reg. Acórdão	:	265079
Relator Des.	:	MARIO-ZAM BELMIRO
Apelante(s)	:	DISTRITO FEDERAL
Advogado(s)	:	RODRIGO ALVES CHAVES - PROCURADOR
Apelante(s)	:	CÉLIA PRADO DOS ANJOS SANTOS
Advogado(s)	:	JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE ROBERTO GOMES FERREIRA e outro(s)
Apelado(s)	:	OS MESMOS
Origem	:	8ª VFP - AÇÃO INOMINADA

EMENTA

CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. APELAÇÃO CÍVEL. SERVIDOR PÚBLICO. PRINCÍPIO DA IRREDUTIBILIDADE DOS VENCIMENTOS. GRATIFICAÇÃO NATALÍCIA. PAGAMENTO DA DIFERENÇA. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.
1. O pagamento da gratificação no mês do natalício do servidor não viola norma constitucional, todavia, quando ocorrer aumento da remuneração após o mês do aniversário haverá redução dos vencimentos, em afronta ao princípio da irredutibilidade.
2. Quando ocorrer reajuste da remuneração após o genetlíaco do servidor público é devida pela Administração a diferença, no mês de dezembro do ano a que se referir.
3. A intenção do legislador, ao editar a Lei nº 3.279/2003, foi, tão-somente, diluir o pagamento da gratificação natalina ao longo do ano, reduzindo a folha de pagamento do mês de dezembro, época escolhida pela maioria dos servidores para gozo de férias.
4. Nos casos em que a Administração Pública resta vencida, os honorários advocatícios devem ser fixados em consonância com as circunstâncias do caso em análise, sob a ótica do princípio da proporcionalidade.
5. Recursos desprovidos.

DECISÃO

CONHECER E NEGAR PROVIMENTO A AMBOS OS RECURSOS. UNÂNIME.

Num Processo	:	**2006 01 1 044821-9**
Reg. Acórdão	:	264916
Relator Des.	:	HUMBERTO ADJUTO ULHÔA
Revisor Des.	:	FERNANDO HABIBE
Apelante(s)	:	PRISMA FOMENTO COMERCIAL LTDA
Advogado(s)	:	FREDERICO ALISSON PERES e outro(s)
Apelado(s)	:	GR PEREIRA TECIDOS ME
Advogado(s)	:	WAGNER MITIAN MEDEIROS ERCILIA ALESSANDRA STECKELBERG
Origem		9ª VCVBSB- EMBARGOS À EXECUÇÃO

EMENTA

CIVIL E PROCESSUAL CIVIL - EMBARGOS À EXE-CUÇÃO - CONTRATO DE FOMENTO MERCANTIL - NOTA PROMISSÓRIA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO - DISCUSSÃO DA CAUSA DEBENDI -POSSIBILIDADE - AUSÊNCIA DE LIQUIDEZ DO TÍTULO - EXTINÇÃO DO PROCESSO EXECUTIVO.
1.É admissível a aferição da causa debendi quando não houver circulação do título de crédito.
2.Considerando que a nota promissória que aparelha o processo executivo encontra-se vinculada a contrato de fomento mercantil e que o débito exeqüendo foi apontado de forma unilateral, sem permitir a perfeita aferição, de plano, da formação do quantum exeqüendo é de ser reconhecida a falta de liquidez do título, a ensejar a extinção do processo sem exame do mérito.
3.Recurso conhecido e improvido.

DECISÃO

CONHECER. NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. UNÂNIME.

Num Processo	:	**2006 01 5 012804-9**
Reg. Acórdão	:	264920
Relator Des.	:	HUMBERTO ADJUTO ULHÔA
Revisor Des.	:	FERNANDO HABIBE
Apelante(s)	:	HOOVER DA PIEDADE
Advogado(s)	:	GILBERTO TIAGO NOGUEIRA
Apelado(s)	:	MARIA DAS NEVES DA SILVA
Advogado(s)	:	NÃO CONSTA ADVOGADO
Origem	:	7ª VCV BSB - EXECUÇÃO

EMENTA

PROCESSO CIVIL - EXECUÇÃO - EXTINÇÃO DO PROCESSO POR ABANDONO DA CAUSA - INTIMAÇÃO PESSOAL NÃO EFETIVADA - AUSÊNCIA DE ENDEREÇO ATUALIZADO - INTIMAÇÃO POR EDITAL - POSSIBILIDADE - PROVIMENTO DO RECURSO.
1. Se o novo endereço do exeqüente é desconhecido, deve o magistrado proceder nova intimação, desta feita, por edital, aplicando-se, por analogia, o art. 231 do CPC. Precedentes desta egrégia Corte de Justiça e do colendo Superior Tribunal de Justiça.
2. Recurso provido.

DECISÃO

CONHECER. DAR PROVIMENTO AO RECURSO. UNÂNIME.

Num Processo	:	**2006 04 1 000005-9**
Reg. Acórdão	:	264922
Relator Des.	:	HUMBERTO ADJUTO ULHÔA
Revisor Des.	:	VASQUEZ CRUXÊN
Apelante(s)	:	PAULO SCHEIN
Advogado(s)	:	DEFENSORIA PÚBLICA
Apelante(s)	:	BANCO BMG S/A
Advogado(s)	:	ROGERIO MEIRA LIMA e outro(s)
Apelado(s)	:	OS MESMOS
Origem	:	1A VCV GAMA - DECLARATÓRIA

EMENTA

CIVIL - DIREITO DO CONSUMIDOR - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS - CONTRATO DE FINANCIA-MENTO EFETUADO POR TERCEIRO - UTILIZAÇÃO DE DO-CUMENTOS FALSOS - RESPONSABILIDADE DA INSTITUIÇÃO BANCÁRIA - INSCRIÇÃO INDEVIDA DO NOME DO CONSUMIDOR EM ÓRGÃOS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO - DE-VER DE INDENIZAR - ""QUANTUM"" INDENIZATÓRIO - RAZOABILIDADE - SENTENÇA MANTIDA.
1. A instituição bancária que inscreve o nome do consumidor nos órgãos de proteção ao crédito, em face da inadimplência em contrato fraudulento firmado com terceiro que se utiliza de documentos falsos para obter o financiamento em nome do autor, deve indenizar o dano moral decorrente do registro indevido, no cadastro de inadimplentes, do nome de quem não participou do aludido pacto, pois o descuido da instituição ré foi a causa do fato lesivo que atingiu a honra e a imagem do autor, terceiro alheio ao negócio. Precedentes do colendo STJ.
2. A jurisprudência do colendo STJ é pacífica no sentido de que o dano moral decorre do próprio ato lesivo de inscrição indevida nos cadastros de restrição ao crédito, não havendo necessidade da prova do prejuízo, desde que comprovado o evento danoso.
3. Levando-se em conta o princípio da razoabilidade, o ""quantum"" indenizatório, fixado em R$ 4.000,00 (quatro mil reais), servirá para amenizar o sofrimento sentido em decorrência do dano, satisfazendo, de igual forma, o sentido punitivo da indenização.
4. Recursos não providos. Sentença mantida.

DECISÃO

CONHECER. NEGAR PROVIMENTO AOS RECURSOS. UNÂNIME.

Num Processo	:	**2006 07 1 002896-3**
Reg. Acórdão	:	264923
Relator Des.	:	HUMBERTO ADJUTO ULHÔA
Revisor Des.	:	FERNANDO HABIBE
Apelante(s)	:	A. C. N.
Advogado(s)	:	JOSÉ RAIMUNDO DAS VIRGENS FERREIRA - N/C PROCURAÇÃO e outro(s)
Apelado(s)	:	A. C. R. R. N.
Advogado(s)	:	LUIZ SÉRGIO GOUVEIA PEREIRA e outro(s)
Origem	:	2ª VFAMOS-TAG- EMBARGOS À EXECUÇÃO

EMENTA

CIVIL - PROCESSUAL CIVIL - EMBARGOS À EXECUÇÃO DE ALIMENTOS - PENHORABILIDADE DE BEM DE FAMÍLIA - POSSIBILIDADE - EXCESSO DE EXECUÇÃO - AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO - REJEIÇÃO - SENTENÇA MANTIDA.
1. A impenhorabilidade do bem de família não é oponível na execução movida pelo credor de pensão alimentícia, a teor do art. 3º, inciso III, da Lei nº 8.009/90. Precedentes.
2. Não se desincumbindo ""quantum satis"" do ônus de provar o fato constitutivo de seu direito, consoante o disposto no art. 333, I, do CPC, não merece prosperar a alegação de excesso de execução.
3. Recurso conhecido e não provido.

DECISÃO

CONHECER. NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. UNÂNIME.

Brasília -DF, 15 de março de 2007

DANIELA CRUXÊN CORDEIRO
Diretora de Secretaria da 3ª Turma Cível

4ª TURMA CÍVEL

6ª PUBLICAÇÃO DE VISTA AO RECORRIDO

EMBARGOS INFRIGENTES NO(A) APELAÇÃO CÍVEL

Num Processo	:	**2002 01 1 114297-4**
Recorrido(s)	:	WELLINGTON BORGES ANTÔNIO
Advogado(s)	:	REJANE LÚCIA ALVES DE ANDRADE e outro(s)
Origem	:	5ª VFP - ORDINÁRIA
Relator Des.	:	ARNOLDO CAMANHO
Revisor Des.	:	GETÚLIO MORAES OLIVEIRA
Despacho	:	**Vista ao recorrido nos termos do art. 531 do CPC**

Num Processo	:	**2005 01 1 044336-9**
Recorrido(s)	:	MÁRIO CARLOS DA ROCHA
Advogado(s)	:	SONIA MARA MENDES MARINHO
Origem	:	15ª VCV-BSB - INDENIZAÇÃO
	:	
Revisor Des.	:	IRAN DE LIMA
Despacho	:	**Vista ao recorrido nos termos do art. 531 do CPC**

Brasília - DF, 16 de março de 2007
ALBERTO SANTANA GOMES
Diretor de Secretaria da 4ª Turma Cível

40ª PUBLICAÇÃO DE DESPACHOS

DESPACHO(S) EXARADO(S) PELO(AS) EXCELENTÍSSIMO(AS) SENHOR(AS) DESEMBARGADOR(AS) RELATOR(AS)

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Núm Processo	:	**2007 00 2 002560-9**
Relator Des.	:	GEORGE LOPES LEITE
Agravante(s)	:	ETERC ENGENHARIA LTDA
Advogado(s)	:	CRISTIANO DE FREITAS FERNANDES , JACQUESM. VELOSO DE MELO
Agravado(s)	:	CONTADORA SERVIÇOS CONTÁBEIS S/C LTDA
Advogado(s)	:	DÉBORA NARA CABRAL FERREIRA
Origem	:	18ª VCV BSB 52521-6/06 EXECUÇÃO

DESPACHO FLS. 53/4

"[...] Ausentes, assim, os requisitos do art. 558 do Código de Processo Civil, nego o efeito suspensivo ao recurso. Intime-se a agravada para responder, querendo, sendo desnecessárias as informações da autoridade judiciária. Publique-se. As publicações devem constar os nomes dos advogados indicados pela agravante - fl. 11. Brasília, 13 de março de 2007." Des. George Lopes Leite

Núm Processo	:	**2007 00 2 002580-1**
Relator Des.	:	CRUZ MACEDO
Agravante(s)	:	J. H. S. A. e outro(s)
Advogado(s)	:	ALDIR GUIMARÃES PASSARINHO
Agravado(s)	:	J. A. R.
Advogado(s)	:	LUÍS MAURÍCIO DAOU LINDOSO e outro(s)
Origem	:	1ª VFAM BSB 20658-9/07 CAUTELAR

DESPACHO FLS. 219

"Intimem-se os agravados para resposta, no prazo legal. Após, remetam-se os autos à d. Procuradoria de Justiça. I.
Bsb, 15/03/07." Desembargador CRUZ MACEDO

Núm Processo	: **2007 00 2 002591-3**
Relator Des.	: GEORGE LOPES LEITE
Agravante(s)	: DISTRITO FEDERAL
Advogado(s)	: MARIA WILMA DE A. SILVA MANSUR
Agravado(s)	: COND. DO EDIFÍCIO RESIDENCIAL OLINDA
Advogado(s)	: VERA LÚCIA RODRIGUES PEDROSO DE VARGAS e outro(s)
Origem	: 4ª VFP 7733-3/07 DECLARATÓRIA

DESPACHO FLS. 116/8

"[...] Ante o exposto, em face da ausência de pressuposto indispensável ao seu conhecimento, nego seguimento ao agravo. Publique-se. Após o trânsito em julgado, remetam-se os autos à vara de origem. Brasília, 13 de março de 2007." Des. George Lopes Leite

Núm Processo	: **2007 00 2 002696-5**
Relator Des.	: CRUZ MACEDO
Agravante(s)	: ROBERVAL GONTIJO DURÃES
Advogado(s)	: RAFAEL CORREIA VIANA e outro(s)
Agravado(s)	: UNIBANCO UNIÃO DOS BANCOS BRASILEIROS S/A
Origem	: 20ª VCV BSB 23436-9/07 OBRIGAÇÃO DE FAZER

DESPACHO FLS. 45/6

"[...] Com esses fundamentos e considerando o disposto no Artigo 557 do CPC, NEGO SEGUIMENTO ao recurso, haja vista a sua manifesta inadmissibilidade e improcedência. Publique-se. Intime-se. Operando-se a preclusão e feitas as comunicações e anotações devidas, arquive-se. Brasília, quinta-feira, 15 de março de 2007." Desembargador CRUZ MACEDO

Núm Processo	: **2007 00 2 002703-3**
Relatora Desª.	: IRACEMA MIRANDA E SILVA
Agravante(s)	: AILSON BARBOSA DE SOUZA
Advogado(s)	: SEBASTIÃO MORAES DA CUNHA e outro(s)
Agravado(s)	: BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s)	: NÃO CONSTA ADVOGADO
Origem	: 17ª VCV BSB 125859-8/06 ORDINÁRIA

DESPACHO FLS. 56/8

"[...] Ante o exposto, relevando-se a falta de prova inequívoca do direito alegado, INDEFIRO O PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DA TUTELA RECURSAL. Publique-se. Cumpra a Secretaria da 4ª Turma Cível o disposto no artigo 525, incisos IV e V do Código de Processo Civil. Brasília-DF, 16 de março de 2007." Desª. Iracema Miranda e Silva

Núm Processo	: **2007 00 2 002724-6**
Relatora Desª.	: MARIA BEATRIZ PARRILHA
Agravante(s)	: TERRACAP CIA. IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA
Advogado(s)	: NOELMA DE ALMEIDA GOMES e outro(s)
Agravado(s)	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Origem	: 4ª VFP 85158-4/06 CIVIL PÚBLICA

DESPACHO FLS. 121/2

"[...] Ante o exposto, estando presentes os pressupostos exigidos pelo art. 558 do CPC, defiro o efeito suspensivo pleiteado para o fim suspender o cumprimento da decisão agravada em relação à TERRACAP, até a apreciação do mérito do presente recurso. Dê-se ciência ao MM. Juiz e solicitem-se as competentes informações. Intime-se o Agravado para responder. Após, dê-se vista à Douta Procuradoria de Justiça. Intimem-se. Brasília-DF, 16 de março de 2007." Desª. MARIA BEATRIZ PARRILHA

Núm Processo	: **2007 00 2 002775-1**
Relatora Desª.	: MARIA BEATRIZ PARRILHA
Agravante(s)	: COHANOVACAP COOP. HABIT. DOS EMPREGADOS DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL
Advogado(s)	: GABRIELI CORCINO PIRES RIBEIRO e outro(s)
Agravado(s)	: JOSÉ MACHADO FILHO
Advogado(s)	: JOSEVALDO CARDOSO DE LIMA
Origem	: 4ª VCV BSB 22769-3/05, DEVOLUÇÃO DE PAGAMENTO

DESPACHO FLS. 121/2

"[...] Ante o exposto, não se encontrando presentes os pressupostos exigidos pelo art. 558 do CPC, indefiro o efeito suspensivo vindicado. Solicitem-se as competentes informações ao MM. Juiz monocrático. Intime-se o Agravado para responder. Intimem-se. Brasília-DF, 16 de março de 2007." Desª. MARIA BEATRIZ PARRILHA

APELAÇÃO CÍVEL

Núm Processo	: **2003 01 1 015396-2**
Relator Des.	: GETÚLIO MORAES OLIVEIRA
Apelante(s)	: LUIZ CÉSAR BORGES SERIQUE
Advogado(s)	: HEBERT DA SILVA TAVARES e outro(s)
Apelante(s)	: VIA EMPREEND. IMOBILIÁRIOS S/A
Advogado(s)	: DILSON FURTADO DE ALMEIDA e outro(s)
Apelado(s)	: OS MESMOS
Origem	: 9ª VCV/BSB- ORDINÁRIA

DESPACHO FLS. 498

"[...] Assim, com apoio na jurisprudência suso referida, INDEFIRO o pedido de fls. 490/491. Volvam os autos ao juízo da causa. Intime-se. Brasília, 15 de março de 2007. Des. ESTEVAM MAIA - Presidente da 4ª Turma."

Brasília -DF, 16 de março de 2007

ALBERTO SANTANA GOMES
Diretor de Secretaria da 4ª Turma Cível

12ª AUDIÊNCIA DE PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS

AGRAVO REGIMENTAL NO(A) AGRAVO DE INSTRUMENTO

Num Processo	: **2007 00 2 001517-8**
Reg. Acórdão	: 265830
Relatora Desª.	: MARIA BEATRIZ PARRILHA
Agravante(s)	: MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA GUIMARÃES e outros
Advogado(s)	: JUCIANE MASCARENHAS NASCIMENTO
Agravado(s)	: MARCIA ANDRADE GUIMARÃES GISLENE ANDRADE GUIMARÃES ARANTES, CÉLIA TEREZINHA CÂNDIDO GUIMARÃES
Advogado(s)	: CORNÉLIO JÚNIOR ROSA
Origem	: 2ª VOS BSB 96051-8/05 INVENTÁRIO

EMENTA

PROCESSO CIVIL. AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO DE INTRUMENTO. PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO OU DE REAPRECIAÇÃO DA MATÉRIA. INTEMPESTIVIDADE. 1- Merece ser mantida a decisão que negou seguimento a recurso de agravo de instrumento, manejado contra decisão que apreciou pedido de reconsideração ou de reapreciação da matéria, uma vez que, conforme entendimento doutrinário e jurisprudencial pacífico, tal recurso deveria ter sido interposto contra a decisão originária, em decorrência do pedido de reconsideração ou de reapreciação da matéria não reabrir o prazo para a interposição de recurso contra aquela decisão; 2- Agravo regimental conhecido e não provido.

DECISÃO

NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, UNÂNIME.

AGRAVO REGIMENTAL NO(A) APELAÇÃO CÍVEL

Num Processo	: **2004 08 1 007759-3**
Reg. Acórdão	: 266077
Relator Des.	: ANGELO PASSARELI
Agravante(s)	: HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO
Advogado(s)	: HELOISA HELENA DE MORAIS e outro(s)
Agravado(s)	: JOÃO MARIA ARAÚJO DA SILVA
Origem	: VCV-PAR - BUSCA E APREENSÃO (COISA)

EMENTA

DIREITO PROCESSUAL CIVIL. AÇÃO ESPECIAL DE BUSCA E APREENSÃO. DECRETO-LEI 911/1969. COMPROVAÇÃO DA MORA. NECESSÁRIA ENTREGA DA NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL. PROTESTO DO TÍTULO REPRESENTATIVO DA DÍVIDA. APRESENTAÇÃO APÓS A PROLAÇÃO DA SENTENÇA. INADMISSÃO DE RETROCESSO NO PROCEDIMENTO. SENTENÇA MANTIDA.
1 - "Para comprovação da mora do devedor, não basta que a notificação tenha sido expedida pelo Cartório de Títulos e Documentos: deve demonstrar-se que a carta tenha sido por ele recebida. Precedentes. Recurso Especial conhecido e provido." (STJ-Resp. 111863/DF, 4ª Turma, Rel. Ministro Barros Monteiro. DJ 17.03.2003, p. 232).
2 - A complementação da petição inicial após o lançamento da sentença nos autos pelo magistrado de Primeiro Grau se mostra inoperante, não podendo ocorrer retrocesso no procedimento.
Agravo desprovido.

DECISÃO

NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO(A) AGRAVO DE INSTRUMENTO

Num Processo	: **2006 00 2 013968-1**
Reg. Acórdão	: 266117
Relatora Desª.	: MARIA BEATRIZ PARRILHA
Embargante(s)	: BB ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO S/A
Advogado(s)	: SÉRGIO HENRIQUE DE OLIVEIRA GOMES CARLOS RIBEIRO DE OLIVEIRA e outro(s)
Embargado(s)	: RENILSON ALVES MOURA
Advogado(s)	: ALANO FRANCO BASTOS
Origem	: 18ª VCV BSB/DF 98125-5/02 DECLARATÓRIA

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO E CONTRADIÇÃO. NÃO-OCORRÊNCIA. REJEIÇÃO DOS EMBARGOS.
1 - Buscando a recorrente, por meio de embargos de declaração, reapreciar a causa, sem que haja no acórdão qualquer contradição ou omissão, impõe-se a sua rejeição. Em se tratando de mera discordância com o julgado, deverá a embargante, se o caso, aviar os competentes recursos com vistas à modificação do julgado. 2- Embargos de declaração conhecidos e não providos. Unâni me.

DECISÃO

REJEITAR OS EMBARGOS, UNÂNIME

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Num Processo	: **2006 00 2 004460-5**
Reg. Acórdão	: 265971
Relatora Desª.	: NILSONI DE FREITAS
Agravante(s)	: AURELINA ANGÉLICA DA SILVA
Advogado(s)	: JOSÉ LINEU DE FREITAS
Agravado(s)	: JÚLIO JOSÉ DE OLIVEIRA
Advogado(s)	: GILBERTO TIAGO NOGUEIRA
Origem	: 6ª VCV BSB/DF 29697-3/98 EXE

EMENTA

DIREITO CIVIL E PROCESSUAL. CONTRATO DE LOCAÇÃO. TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL. FIANÇA. PENHORA. IMÓVEL RESIDENCIAL. EXCEÇÃO PRÉ-EXECUTIVDADE. HONORÁRIOS ADVOCATICIOS.
1- O contrato de locação com assinatura de duas testemunhas é título executivo extrajudicial previsto no art. 585, II do Código de Processo Civil. 2. O excelso STF, no julgamento do RE n. 352.940/SP, considerou inconstitucional a penhora sobre imóvel familiar para pagamento de fiança.(Precedente)
3. O acolhimento, de exceção de pré-executividade, comporta a fixação de verba honorária, eis que a excipiente contratou advogado para a defesa de seus direitos.
4. Agravo provido.

DECISÃO

CONHECIDO. PROVIDO. UNÂNIME.

Num Processo	: **2006 00 2 005464-4**
Reg. Acórdão	: 264947
Relatora Desª.	: LEILA ARLANCH
Agravante(s)	: SOCIEDADE ESPORTIVA DO GAMA
Advogado(s)	: VALTER FERREIRA XAVIER FILHO e outro(s)
Agravado(s)	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITORIOS
Origem	: 5ª VFP/DF 42840-3/05 CAUTELAR (51621-0/05)

EMENTA

DIREITO CIVIL E DIREITO PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO REGIMENTAL E AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO CAUTELAR. MINISTÉRIO PÚBLICO. BLOQUEIO DE CONTAS. REPASSE DE VERBAS PÚBLICAS. POSSIBILIDADE. A peça inaugural da ação cautelar informa que o Tribunal de Contas do Distrito Federal detectou inúmeras irregularidades no repasse de verbas para as sociedades esportivas conveniadas. O Ministério Público possui legitimidade para propor ação cautelar na defesa do interesse público ou quando atua na qualidade de fiscal da lei. Presentes os requisitos autorizadores da tutela cautelar, quais sejam, a verossimilhança do direito e o risco de dano irreparável ou de difícil reparação, seu deferimento é medida que se impõe. Portanto, mostra-se plausível a decisão que determinou o bloqueio de valores nas contas das entidades que se beneficiaram das referidas transferências de verbas públicas. A prova em sede de agravo de instrumento assemelha-se à que se exige na via do mandado de segurança, devendo ser pré-constituída com o próprio instrumento, máxime porque inviável na estreita via recursal qualquer dilação probatória, a fim de se apurar a veracidade das alegações da parte recorrente. Uma vez julgado o mérito do recurso de agravo de instrumento, resta prejudicada a apreciação do agravo regimental interposto para pleitear o deferimento de efeito suspensivo ativo denegado anteriormente. JULGOU-SE PREJUDICADO O AGRAVO REGIMENTAL e NEGOU-SE PROVIMENTO ao recurso. UNÂNIME.

DECISÃO

CONHECER. JULGAR PREJUDICADO O AGRAVO REGIMENTAL E IMPROVER O AGRAVO DE INSTRUMENTO. UNÂNIME.

Num Processo	: **2006 00 2 009949-0**
Reg. Acórdão	: 265972
Relator Des.	: SANDOVAL OLIVEIRA
Agravante(s)	: Z. B. S. B.
Advogado(s)	: JOAO CARLOS MARZOLA
Agravado(s)	: J. F. B.
Advogado(s)	: GERLI DOS SANTOS
Origem	: 3ª VFAM BSB/DF 30449-6/06 SEPARAÇÃO LITIGIOSA

EMENTA

CIVIL. PROCESSO CIVIL. SEPARAÇÃO JUDICIAL CUMULADA COM PEDIDO DE GUARDA E ALIMENTOS PARA OS FILHOS. LEGITIMIDADE. INDEFERIMENTO PREMATURO. IMPOSSIBILIDADE.
1. Aparenta-se perfeitamente possível a fixação de alimentos para a manutenção dos filhos menores, devidos ao cônjuge que mantiver a guarda, definida em ação de separação judicial. Não sendo, portanto, necessário o ajuizamento de ação distinta pelos beneficiários.
2. Dentre outras questões a ser dirimidas em ação de separação litigiosa, insere-se o direito e o dever a alimentos, razão por que não pode o juiz, ao sanear o processo, indeferir de plano o pedido , a pretexto de que a parte não preenche os requisitos justificadores da pretensão alimentícia.
3. Restando manifestada a mudança na situação fática, isto é, havendo a transferência da guarda dos filhos ao alimentante, mostra-se louvável a decisão que suspende o pagamento de alimentos provisórios.
4. Agravo conhecido e parcialmente provido.

DECISÃO

DAR PARCIAL PROVIMENTO. UNÂNIME

Num Processo	: **2006 00 2 013167-2**
Reg. Acórdão	: 264960
Relatora Desª.	: MARIA BEATRIZ PARRILHA
Agravante(s)	: LUIZ ESTEVÃO DE OLIVEIRA NETO LINO MARTINS PINTO
Advogado(s)	: IRINEU DE OLIVEIRA
Agravado(s)	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Origem	: 18ª VCV BSB/DF 77383-6/98 CIVIL PÚBLICA

EMENTA

FUNDAÇÃO - EXTINÇÃO POR SENTENÇA TRANSITADA EM JULGADO - EXECUÇÃO PARA A ENTREGA DO PATRIMÔNIO À FUNDAÇÃO CONGÊNERE.
Uma vez não mais existir controvérsia quanto aos bens que compunham o patrimônio da extinta fundação, desnecessária a prévia liquidação da sentença para se saber quais os bens remanescentes que devem ser entregues à fundação de fins similares, principalmente quando não houve recurso contra a decisão que rechaçou o pedido de liquidação.
Havendo afirmação de que os bens foram negociados, necessária se torna a sua comprovação, a fim de que o Ministério Público tome as providências que entender de direito.
Não cabível o Agravo Regimental contra decisão do Relator, proferida em Agravo de Instrumento, concessiva de efeito suspensivo. Inteligência do art. 527, inciso III, do CPC e do art. 219 do Regimento Interno deste E. Tribunal de Justiça.
Agravo Regimental não conhecido.
Agravo de Instrumento conhecido e não provido. Unânime.

DECISÃO

NÃO CONHECER O AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO E IMPROVER O RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO. UNÂNIME.

Num Processo	: **2006 00 2 014579-7**
Reg. Acórdão	: 265826
Relatora Desª.	: MARIA BEATRIZ PARRILHA
Agravante(s)	: GENIVALDO ALVES DE PAULA e outros
Advogado(s)	: EMILIANO CÂNDIDO PÓVOA ALAIN AMBROSIO RIBEIRO e outro(s)
Agravado(s)	: DISTRITO FEDERAL
Origem	: 7ª VFP/DF 123906-8/06 ORDINÁRIA (123908-4/06, 119794-4/06, 119797-7/06, 91726-6/06, 83190-2/06) PLANTÃO

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE CONHECIMENTO PELO RITO ORDINÁRIO. ANTECIPAÇÃO DE TUTELA. AUSÊNCIA DOS PRESSUPOSTOS ELENCADOS NO ART. 273 DO CPC. CONFIRMAÇÃO DA DECISÃO QUE INDEFERIU A ANTECIPAÇÃO VINDICADA. 1- A pretensão dos agravantes tem, na realidade, o intuito de retirar a eficácia de decisão prolatada em outros autos, no caso, uma ação civil pública, sendo que não se encontra evidenciada a plausibilidade do direito invocado pelos recorrentes, uma vez que se trata de parcelamento irregular do solo em área pública e que não se possui autorização, em conformidade com a legislação em vigor, para construções no local, além das construções terem sido erigidas em uma Área de Preservação Permanente, o que, a princípio, não se pode falar em posse justa para fins de indenização das construções erigidas no local e, em decorrência, não se encontrando presentes os pressupostos elencados no art. 273 do CPC, deve ser prestigiada a decisão monocrática que indeferiu a antecipação de tutela vindicada pelos autores, em sede de ação de conhecimento pelo rito ordinário. 2- Agravo de instrumento conhecido e não provido.

DECISÃO

NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, UNÂNIME.

Num Processo	: **2006 00 2 014587-1**
Reg. Acórdão	: 265828
Relatora Desª.	: MARIA BEATRIZ PARRILHA
Agravante(s)	: VALDIVINO NUNES SOUSA e outros
Advogado(s)	: ALAIN AMBROSIO RIBEIRO EMILIANO CÂNDIDO PÓVOA e outro(s)
Agravado(s)	: DISTRITO FEDERAL
Advogado(s)	: IZABELA FROTA MELO
Origem	: 7ª VFP/DF 123474-5/06, 123468-0/06 (123906-8/06 123908-4/06 119794-4/06 119797-7/06 91726-6/06 83190-2/06) PLANTÃO

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. CAUTELAR DE VISTORIA AD PERPETUAM REI MEMORIAN. AUSÊNCIA DO FUMUS BONI IURIS E DO PERICULUM IN MORA. CONFIRMAÇÃO DA DECISÃO QUE INDEFERIU A LIMINAR VINDICADA. 1- A pretensão dos agravantes tem, na realidade, o intuito de retirar a eficácia de decisão prolatada em outros autos, no caso, uma ação civil pública, sendo que não se encontra evidenciada a plausibilidade do direito invocado pelos recorrentes, uma vez que se cuida de parcelamento irregular do solo em área pública, além de não possuírem os recorrentes autorização, em conformidade com a legislação em vigor, para construírem no local de Área de Preservação Permanente, pelo que, a princípio, não se pode falar em posse justa para fins de indenização das construções erigidas no local, bem como em urgência que se encontra afastada por ter sido deferida liminar, em outro agravo, que sustou a determinação de demolição imediata das construções. Portanto, não se encontram presentes o periculum in mora e o fumus boni iuris, devendo, em decorrência, ser prestigiada a decisão monocrática que indeferiu a liminar vindicada pelos autores em sede de ação cautelar de vistoria ad perpetuam rei memorian. 2- Agravo de instrumento conhecido e não provido.

DECISÃO

NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, UNÂNIME.

Num Processo	: **2006 00 2 014590-8**
Reg. Acórdão	: 265827
Relatora Desª.	: MARIA BEATRIZ PARRILHA
Agravante(s)	: VALDIVINO NUNES SOUSA e outros
Advogado(s)	: ALAIN AMBROSIO RIBEIRO EMILIANO CÂNDIDO PÓVOA
Agravado(s)	: DISTRITO FEDERAL
Advogado(s)	: IZABELA FROTA MELO
Origem	: 7ª VFP/DF 123468-0/06, 123474-5/06 (123906-8/06 123908-4/06 119794-4/06 119797-7/06 91726-6/06 83190-2/06) PLANTÃO

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE CONHECIMENTO PELO RITO ORDINÁRIO. ANTECIPAÇÃO DE TUTELA. AUSÊNCIA DOS PRESSUPOSTOS ELENCADOS NO ART. 273 DO CPC. CONFIRMAÇÃO DA DECISÃO QUE INDEFERIU A ANTECIPAÇÃO VINDICADA. 1- A pretensão dos agravantes tem, na realidade, o intuito de retirar a eficácia de decisão prolatada em outros autos, no caso, uma ação civil pública, além de não se encontrar evidenciada a plausibilidade do direito invocado pelos recorrentes, uma vez que se cuida de parcelamento irregular do solo em área pública, não possuírem autorização, em conformidade com a legislação em vigor, para construírem no local e tratar-se de construções erigidas em uma Área de Preservação Permanente, o que, a princípio, afasta a alegação de posse justa para fins de indenização das construções ali erigidas e, em decorrência, não se encontram presentes os pressupostos elencados no art. 273 do CPC, pelo que merece prestigiada a decisão monocrática que indeferiu a antecipação de tutela vindicada pelos autores. 2- Agravo de instrumento conhecido e não provido.

DECISÃO

NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, UNÂNIME.

Num Processo	: **2006 00 2 014714-7**
Reg. Acórdão	: 265829
Relatora Desª.	: MARIA BEATRIZ PARRILHA
Agravante(s)	: GENIVALDO ALVES DE PAULA e outros
Advogado(s)	: EMILIANO CÂNDIDO PÓVOA ALAIN AMBROSIO RIBEIRO e outro(s)
Agravado(s)	: DISTRITO FEDERAL
Advogado(s)	: IZABELA FROTA MELO
Origem	: 7ª VFP/DF 123908-4/06 VISTORIA(123906-8/06 123474-5/06 119794-4/06 119797-7/06 91726-6/06 83190-2/06) PLANTÃO

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. CAUTELAR DE VISTORIA AD PERPETUAM REI MEMORIAN. AUSÊNCIA DO FUMUS BONI IURIS E DO PERICULUM IN MORA. CONFIRMAÇÃO DA DECISÃO QUE INDEFERIU A LIMINAR VINDICADA. 1- A pretensão dos agravantes tem, na realidade, o intuito de retirar a eficácia de decisão prolatada em outros autos, no caso, uma ação civil pública, sendo que não se encontra evidenciada a plausibilidade do direito invocado pelos recorrentes, uma vez que se cuida de parcelamento irregular do solo em área pública, além de não possuírem os recorrentes autorização, em conformidade com a legislação em vigor, para construírem no local de Área de Preservação Permanente, pelo que, a princípio, não se pode falar em posse justa para fins de indenização das construções erigidas no local, bem como em urgência que se encontra afastada por ter sido deferida liminar, em outro agravo, que sustou a determinação de demolição imediata das construções. Portanto, não se encontram presentes o periculum in mora e o fumus boni iuris, devendo, em decorrência, ser prestigiada a decisão monocrática que indeferiu a liminar vindicada pelos autores em sede de ação cautelar de vistoria ad perpetuam rei memorian. 2- Agravo de instrumento conhecido e não provido.

DECISÃO

NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, UNÂNIME.

Num Processo	: **2007 00 2 000358-6**
Reg. Acórdão	: 266136
Relator Des.	: ESTEVAM MAIA
Agravante(s)	: FERNANDO CASTELO BRANCO FERREIRA COSTA ME
Advogado(s)	: MARCOS ATAÍDE CAVALCANTE e outro(s)
Agravado(s)	: DISTRITO FEDERAL
Advogado(s)	: MÁRIO CÉSAR LOPES BARBOSA
Agravado(s)	: CÁFILA CENTRO DE ATIVIDADES FÍSICAS E LAZER LTDA
Advogado(s)	: AURÉLIO ENES PATRÃO
Origem	: 6ª VFP 125793-0/06 CAUTELAR

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL - AGRAVO DE INSTRUMENTO - DECISÃO DENEGATÓRIA DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA - SUSPENSÃO DE ATO ADMINISTRATIVO CONCESSIVO DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO - IMPROVIMENTO DO RECURSO.
1. Não prospera pretensão que visa suspender cessão de uso de imóvel público a terceiro, ocupado irregularmente, sob argumento que evidencia mera expectativa de direito à preferência, na hipótese de licitação.
2. Recurso improvido.

DECISÃO

NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, UNÂNIME

Num Processo	: **2007 00 2 000418-2**
Reg. Acórdão	: 266131
Relator Des.	: ESTEVAM MAIA
Agravante(s)	: CARLOS JOSÉ SAMPAIO MALAM
Advogado(s)	: SEBASTIÃO MORAES DA CUNHA ERIVELTON EUGÊNIO G. REIS
Agravado(s)	: POUPEX ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇAS E EMPRÉSTIMO
Advogado(s)	: SÍLVIO DA COSTA ALVES EDUARDO AMARANTE PASSOS e outro(s)
Origem	: 2ª VCV BSB 83011-4/05 IMPUG. AO VALOR DA CAUSA (22382-0/03, 22386-2/03, 83013-9/05, 012662-8/04)

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL - AGRAVO DE INSTRUMENTO TIRADO CONTRA DECISÃO INDEFERITÓRIA DO PEDIDO DE GRATUIDADE JUDICIÁRIA FEITO NO CURSO DA AÇÃO - IMPROVIMENTO DO RECURSO.
1. Consoante a jurisprudência do STJ, constitui erro grosseiro formular pedido de gratuidade judiciária no curso da ação, com processamento nos autos desta, quando a lei determina que o seja em separado (L. 1.060/50, art. 6º).
2. Ademais, visa o procedimento preconizado na lei, possibilitar impugnação do réu, quer porque a declaração de pobreza é de natureza juris tantum, quer porque essa presunção revela-se, no caso, inconsistente, uma vez que as custas foram recolhidas no ajuizamento da ação e o pedido de dispensa veio a ser formulado, apenas, quando acolhida a impugnação ao valor atribuído à causa.
3. Recurso improvido. Unânime.

DECISÃO

NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, UNÂNIME

Num Processo	: **2007 00 2 000500-2**
Reg. Acórdão	: 266130
Relator Des.	: ESTEVAM MAIA
Agravante(s)	: JOÃO ALVES DE OLIVEIRA
Advogado(s)	: GUSTAVO CORTÊS DE LIMA GABRIELI CORCINO PIRES RIBEIRO e outro(s)
Agravado(s)	: DISTRITO FEDERAL
Advogado(s)	: JOSÉ CARLOS ALVES DE OLIVEIRA
Origem	: 1ª VFP/DF 105432-2/06 (98849-6/04)

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL - AGRAVO DE INSTRUMENTO - DECISÃO DENEGATÓRIA DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA - PROVIMENTO JUDICIAL JÁ DECIDIDO EM AÇÃO CIVIL PÚBLICA - IMPROVIMENTO DO RECURSO.
1. Evidenciado que o provimento judicial perseguido já foi objeto de apreciação em ação civil pública, confirmado na Instância Revisora, não procede a irresignação do agravante, pena de afronta à coisa julgada.
2. Recurso improvido.

DECISÃO

NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, UNÂNIME

Num Processo	: **2007 00 2 000622-7**
Reg. Acórdão	: 266124
Relator Des.	: ESTEVAM MAIA
Agravante(s)	: JOSÉ LUIZ EICHLER MÔNICA CALTABIANO EICHLER
Advogado(s)	: MARCELO HENRIQUE DOS SANTOS SOARES
Agravado(s)	: RODRIGO NEVES MARTINS
Advogado(s)	: MIGUELZINHO MARTINS NOVAIS FILHO
Origem	: 9ª VCV BSB 42247-7/05 EXECUÇÃO

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL - AGRAVO DE INSTRUMENTO - EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE - ACOLHIMENTO PARCIAL - RESPONSABILIDADE COMO FIADORES - REPRESENTAÇÃO LEGAL DE EMPRESA - IMPROVIMENTO DO RECURSO.
1. Correta a decisão que, acolhendo parcialmente exceção de pré-executividade, limita a responsabilidade dos fiadores ao prazo de vigência do contrato de locação e, por conseguinte, da fiança, tanto mais quando esta não foi regularmente denunciada.
2. Enquanto não for devidamente averbada no registro próprio alteração contratual, permanece a representação legal da empresa pelas pessoas designadas no estatuto.
3. Recurso improvido.

DECISÃO

NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, UNÂNIME

Num Processo	: **2007 00 2 000841-1**
Reg. Acórdão	: 266123
Relator Des.	: ESTEVAM MAIA
Agravante(s)	: DEL MAIPO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Advogado(s)	: ELVIS DEL BARCO CAMARGO e outro(s)
Agravado(s)	: DISTRITO FEDERAL
Advogado(s)	: EVALDO DE SOUZA DA SILVA
Origem	: 2ª VFP 107534-3/06 DECLARATÓRIA (3391-3/07)

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL - AGRAVO DE INSTRUMENTO TIRADO CONTRA DECISÃO DENEGATÓRIA DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA - PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO - REJEIÇÃO - IMPROVIMENTO DO RECURSO.
1. A reiteração do pleito de antecipação de tutela não encontra óbice, quer porque na conversão de anterior agravo de instrumento em agravo retido aventou-se tal possibilidade, quer porque a nova decisão sustenta-se em fundamento diverso, daí resultando inexistir razão jurídica para não se conhecer do recurso.
2. Não é lícito ao tribunal, pela via recursal eleita, esgotar a matéria debatida na demanda travada entre as partes, afastando o juiz natural e suprimindo um grau de jurisdição.
3. Recurso improvido.

DECISÃO

REJEITAR PRELIMINAR, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, UNÂNIME

Num Processo	: **2007 00 2 000878-7**
Reg. Acórdão	: 266125
Relator Des.	: ESTEVAM MAIA
Agravante(s)	: DISTRITO FEDERAL
Advogado(s)	: FERNANDO JOSE LONGO FILHO
Agravado(s)	: APARECIDA ALCIONE ROCHA TEIXEIRA
Advogado(s)	: CARLOS ANTÔNIO REIS ANDREA TAVARES DE OLIVEIRA, BARTIRA BIBIANA STEFANI e outro(s)
Origem	: 5ª VFP 116923-9/02 MANUT POSSE

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL - AGRAVO DE INSTRUMENTO - PARTE BENEFICIÁRIA DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA - EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS - AUSÊNCIA DE MUDANÇA NO ESTADO DE FATO - IMPROVIMENTO DO RECURSO.
1. A parte que litiga sob o pálio da justiça gratuita somente responde pelos ônus da sucumbência, cuja exigibilidade encontrava-se suspensa, havendo comprovação de mudança do estado de fato que ensejou a concessão da benesse.
2. Recuso improvido.

DECISÃO

NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, UNÂNIME

APELAÇÃO CÍVEL

Num Processo	: **1998 01 1 078976-0**
Reg. Acórdão	: 266134
Relator Des.	: ESTEVAM MAIA
Revisor Des.	: GEORGE LOPES LEITE
Apelante(s)	: MARIA ZIZOLA BUENO CLAUDIANO FLAUZINO DE OLIVEIRA
Advogado(s)	: HAROLDO TOTI e outro(s)
Apelado(s)	: PAULO DE CASTRO TEIXEIRA
Advogado(s)	: JAIR DE OLIVEIRA FREITAS
Origem	: 10ª Vara Cível de Brasília - Embargos à Execução (execução : 43794/97)

EMENTA

CIVIL - PROCESSO CIVIL - EMBARGOS DO DEVEDOR - PRELIMINAR DE IRREGULARIDADE DA REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL DO EMBARGADO - REJEIÇÃO - MULTA E JUROS ESTABELECIDOS EM CONTRATO DE LOCAÇÃO - REDUÇÃO - PROVIMENTO PARCIAL DO RECURSO.
1. Demonstrado que o exeqüente está devidamente representado nos autos, não prospera a preliminar de irregularidade da representação processual.
2. Não tem validade a cláusula contratual que estabelece juros moratórios em percentual que extrapola o limite legal.
3. Cumprido, em parte, o contrato, é lícito ao juiz reduzir, proporcionalmente, a multa estabelecida para a hipótese de inadimplemento.
4. Apelo parcialmente provido.

DECISÃO

REJEITAR PRELIMINAR, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR UNÂNIME

Num Processo	: **1998 03 1 002440-6**
Reg. Acórdão	: 266121
Relator Des.	: ESTEVAM MAIA
Revisor Des.	: SÉRGIO ROCHA
Apelante(s)	: HUDSON ALVES VIEIRA
Advogado(s)	: ISAÚ DOS SANTOS
Apelado(s)	: FLORIANO RIBEIRO DA SILVA MARIA NUNES DA SILVA
Advogado(s)	: EDMILSON FRANCISCO DE MENEZES ALDEMIR COSTA SANTOS
Origem	: 1ª Vara Cível da Ceilândia - Manutenção de Posse

EMENTA

CIVIL - PROCESSUAL CIVIL - AÇÃO DE MANUTENÇÃO DE POSSE - PROVA CONSISTENTE - SENTENÇA MANTIDA - IMPROVIMENTO DA APELAÇÃO.

1.Comprovada a posse anterior das terras em disputa e o esbulho praticado pelo réu, tem-se por procedente a ação de manutenção.
2.Apelo improvido.

DECISÃO

NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, UNÂNIME

Num Processo	: **1999 01 1 005831-0**
Reg. Acórdão	: 266118
Relator Des.	: ESTEVAM MAIA
Revisor Des.	: GEORGE LOPES LEITE
Apelante(s)	: BRB - BANCO DE BRASÍLIA S/A
Advogado(s)	: ALAN LADY DE OLIVEIRA COSTA e outro(s)
Apelado(s)	: LUIZ TEIXEIRA
Advogado(s)	: DEFENSORIA PÚBLICA
Origem	: 7A VFP - ORDINÁRIA

EMENTA

DIREITO CIVIL, BANCÁRIO E PROCESSUAL CIVIL - CONTRATO DE MÚTUO - CLÁUSULA AUTORIZATIVA DE LANÇAMENTO DAS PARCELAS EM CONTA-CORRENTE - PRELIMINAR DE AUSÊNCIA DO INTERESSE PROCESSUAL - REJEIÇÃO - ADMISSIBILIDADE DO AJUSTE - LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ INEXISTENTE - PROVIMENTO PARCIAL DO RECURSO.
1. Se, para a solução da controvérsia, torna-se indispensável a intervenção do Estado-Juiz, não prospera a preliminar de ausência do interesse processual.
2. Tem-se por lícito o ajuste consubstanciado em cláusula inserta em contrato, autorizando o débito das parcelas relativas à amortização do mútuo em conta corrente do servidor tomador do empréstimo, tanto mais porque constitui a única garantia do credor ao recebimento.
3. A equivocada interpretação da lei ou do contrato, não constitui razão para sancionar a parte como litigante de má-fé.
4. Apelo parcialmente provido.

DECISÃO

REJEITAR PRELIMINAR. DAR PROVIMENTO AO RECURSO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, UNÂNIME

Num Processo	: **1999 01 1 068193-0**
Reg. Acórdão	: 266119
Relator Des.	: ESTEVAM MAIA
Revisor Des.	: GEORGE LOPES LEITE
Apelante(s)	: SUL AMÉRICA CIA. NACIONAL DE SEGUROS
Advogado(s)	: BRUNO WURMBAUER JUNIOR e outro(s)
Apelante(s)	: RENATO NOGUEIRA DE CARVALHO NOÉ JOAQUIM DE CARVALHO
Advogado(s)	: JOSÉ DE MENEZES FORMIGA
Apelado(s)	: ALCIDO ALUÍSIO LOCH
Advogado(s)	: JOSÉ VERÍSSIMO DA SILVA
Apelado(s)	: RENATO NOGUEIRA DE CARVALHO NOÉ JOAQUIM DE CARVALHO
Advogado(s)	: JOSÉ DE MENEZES FORMIGA
Origem	: 13ª VCVBSB-RESSARCIMENTO

EMENTA

CIVIL - PROCESSO CIVIL - INDENIZAÇÃO POR DANOS DECORRENTES DE ACIDENTE DE TRÂNSITO - PRELIMINAR DE NULIDADE DO PROCESSO EM FACE DA CONVERSÃO DO RITO - REJEIÇÃO - CULPA EVIDENCIADA - DENUNCIAÇÃO À LIDE DA SEGURADORA - LIMITE DA RESPONSABILIDADE - IMPROVIMENTO DO RECURSO.
1. O procedimento não fica à escolha da parte, entretanto, determinada a conversão do rito sumário para o ordinário, sem oportuna impugnação e demonstração de prejuízo, não prospera a pretensão de nulidade do processo.
2. Evidenciada a culpa, impõe-se a indenização dos danos causados pelo acidente.
3. Acolhido o pedido, a condenação imposta à litisdenunciada limita-se ao valor do seguro contratado.
4. Apelo dos réus improvido.
5. Apelo da litisdenunciada parcialmente provido.

DECISÃO

REJEITAR PRELIMINARES. NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DO RÉU E DAR PROVIMENTO AO RECURSO DA DENUNCIADA, UNÂNIME

Num Processo	: **2000 01 1 005602-8**
Reg. Acórdão	: 266126
Relator Des.	: ESTEVAM MAIA
Revisor Des.	: GEORGE LOPES LEITE
Apelante(s)	: COMERCIAL ATACADISTA UNIÃO LTDA.
Advogado(s)	: ANTÔNIO LUIZ SAGRILO COSTENARO e outro(s)
Apelado(s)	: DISTRITO FEDERAL
Advogado(s)	: ELENAURO BATISTA DOS SANTOS
Origem	: 7ª VFP - INDENIZAÇÃO

EMENTA

ADMINISTRATIVO - PROCESSO CIVIL - DESCUMPRIMENTO DE CONTRATO - APLICAÇÃO DA MULTA CONVENCIONADA - IMPROVIMENTO DO RECURSO.
1. Descumprida a obrigação, sujeita-se o contratante inadimplente ao pagamento da multa convencionada para a hipótese.
2. Apelo improvido.

DECISÃO

NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, POR MAIORIA, VENCIDO O REVISOR

Num Processo	: **2000 01 1 013337-0**
Reg. Acórdão	: 266127
Relator Des.	: ESTEVAM MAIA
Revisor Des.	: GEORGE LOPES LEITE
Apelante(s)	: DANILO RINALDI DOS SANTOS
Advogado(s)	: DANILO RINALDI DOS SANTOS SORAYA COSTA DE MIRANDA
Apelado(s)	: ANNELLY MARIA REIBNITZ
Advogado(s)	: MARCO MEIRELLES MACIEL
Origem	: 12A VCVBSB - PRESTAÇÃO DE CONTAS

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL - AÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - IMPUGNAÇÃO PELA RÉ - SENTENÇA MANTIDA - IMPROVIMENTO DO RECURSO.
1. Recusada a prestação de contas e não provada a versão apresentada pelo autor, não prospera a ação.
2. Apelo improvido.

DECISÃO

NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, UNÂNIME

Num Processo	: **2000 01 1 024421-2 RMO**
Reg. Acórdão	: 266128
Relator Des.	: ESTEVAM MAIA
Revisor Des.	: GEORGE LOPES LEITE
Apelante(s)	: DETRAN-DF - DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL
Advogado(s)	: PLÁCIDO FERREIRA GOMES JÚNIOR - PROCURADOR
Apelado(s)	: SPL - CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA LTDA
Advogado(s)	: REINALDO FELISBERTO DAMASCENA e outro(s)
Origem	: 2A VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE BRASÍLIA - MANDADO DE SEGURANÇA

EMENTA

CONSTITUCIONAL - ADMINISTRATIVO - MANDADO DE SEGURANÇA - PERDA SUPERVENIENTE DO INTERESSE PROCESSUAL - CARÊNCIA DE AÇÃO RECONHECIDA - EXTINÇÃO DO PROCESSO, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO.
1. Reconhecida, em outro processo, a legalidade do ato administrativo que excluiu da licitação a impetrante, tem-se por evidenciada a perda superveniente do interesse processual.
2. Processo extinto sem exame do mérito.

DECISÃO

DAR PROVIMENTO AO RECURSO E À REMESSA OFICIAL, UNÂNIME

Num Processo	: **2000 01 1 061519-4**
Reg. Acórdão	: 266071
Rel. Desig. Des.	: CRUZ MACEDO
Apelante(s)	: CARMEN SOARES MARTINS JANCOSKI
Advogado(s)	: GENÉSIO DIAS MIRANDA RICARDO JANCOSKI
Apelado(s)	: EDGARD NORONHA JÚNIOR
Advogado(s)	: EDER CHARNESKI
Origem	: 8ª VCVBSB - EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS

EMENTA

CIVIL E PROCESSO CIVIL. EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS. EXCEÇÃO DE CONTRATO NÃO CUMPRIDO. RECONHECIMENTO EX OFFICIO. VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DISPOSITIVO. CARÁTER MATERIAL E DISPONÍVEL DA EXCEÇÃO.
1 - Viola o princípio dispositivo o reconhecimento pelo magistrado - sem qualquer provocação da parte interessada e a pretexto de reconhecer a inexigibilidade do título executivo -, de autêntica exceção de contrato não cumprido, matéria que não se configura como de ordem pública, antes constituindo direito material disponível.
2 - Apelo provido para cassar a sentença e determinar o processamento da execução. Maioria.

DECISÃO

DAR PROVIMENTO AO RECURSO, POR MAIORIA, VENCIDO O RELATOR. REDIGIRÁ O ACÓRDÃO O REVISOR.

Num Processo	: **2000 01 5 000305-0**
Reg. Acórdão	: 266132
Relator Des.	: ESTEVAM MAIA
Revisor Des.	: GEORGE LOPES LEITE
Apelante(s)	: BARATONA AGITO COMUNICAÇÃO E EVENTOS LTDA.
Advogado(s)	: RODRIGO VICENTE MAIA MENDES
Apelado(s)	: ECAD - ESCRITÓRIO CENTRAL DE ARRECADAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO
Advogado(s)	: VIVIANE BECKER AMARAL NUNES
Origem	: 3ª VARA CÍVEL DE BRASÍLIA/DF - PROC. 63.613/97 - DECLARATÓRIA

EMENTA

CIVIL - PROCESSO CIVIL - DIREITOS AUTORAIS - EXECUÇÃO DE MÚSICAS EM ESPETÁCULO PÚBLICO SEM AUTORIZAÇÃO DOS AUTORES - AUTUAÇÃO PELO ECAD - LICITUDE - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - CRITÉRIOS DE FIXAÇÃO - IMPROVIMENTO DO RECURSO.
1. Nos termos da legislação de regência, a execução de obras musicais em espetáculo público, sem autorização dos autores, com o objetivo de lucro direto, ou indireto, legitima a atuação do Ecad para, em nome deles, exigir o pagamento dos direitos autorais.
2. No caso de improcedência da ação, a verba honorária é fixada mediante apreciação eqüitativa do juiz (CPC, art. 20, § 4º).
3. Apelo improvido.

DECISÃO

NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, UNÂNIME

Num Processo	: **2000 01 5 000825-2**
Reg. Acórdão	: 266120
Relator Des.	: ESTEVAM MAIA
Revisor Des.	: GEORGE LOPES LEITE
Apelante(s)	: GILSON ELSON BIZERRA RAPOSO SEBASTIANA BATISTA RAPOSO
Advogado(s)	: WILSON MARQUES DE ALCANTARA LAIS REGINA PIVA DE ALCÂNTARA
Apelado(s)	: MASSA FALIDA DE FOX - IMPORTAÇÃO E CALÇADOS LTDA.
Advogado(s)	: ASDRÚBAL NASCIMENTO LIMA JÚNIOR - (SÍNDICO)
Origem	: VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS DO DF-BRASÍLIA PROC. 3434497 - RESPONSABILIDADE CIVIL

EMENTA

COMERCIAL - PROCESSO CIVIL - SOCIEDADE COMERCIAL - FRAUDE NA CONSTITUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL E VIOLAÇÃO Á LEI - RESPONSABILIDADE PESSOAL E ILIMITADA DOS SÓCIOS - AGRAVO RETIDO NÃO CONHECIDO - IMPROVIMENTO DA APELAÇÃO.
1. Inobservado o disposto no § 1º do art. 523 do CPC, não se conhece do agravo retido.
2. Evidenciadas a fraude na constituição do capital social e violação à lei de regência, respondem os sócios pessoal e ilimitadamente pelas dívidas contraídas em nome da sociedade.
3. Apelo improvido.

DECISÃO

NÃO CONHECER DO AGRAVO RETIDO. NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, UNÂNIME

Num Processo	: **2000 02 1 002725-5**
Reg. Acórdão	: 266122
Relator Des.	: ESTEVAM MAIA
Revisor Des.	: SÉRGIO ROCHA
Apelante(s)	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Apelado(s)	: WALTER PARRINI
Advogado(s)	: DEFENSORIA PÚBLICA - (CURADORIA ESPECIAL)
Apelado(s)	: EVANILDA PARRINI SOARES
Advogado(s)	: DEFENSORIA PÚBLICA
Origem	: VARA CÍVEL DE BRAZLÂNDIA - INTERDIÇÃO

EMENTA

CIVIL - PROCESSO CIVIL - INTERDIÇÃO - SENTENÇA APOIADA EM LAUDO PERICIAL NÃO IMPUGNADO - DESNECESSIDADE DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO - SENTENÇA MANTIDA - IMPROVIMENTO DO RECURSO
1. Apresentado o laudo pericial, dando por incapaz o interditando, sem impugnação do Curador Especial, nem do órgão ministerial, não se faz necessária designação de audiência de instrução, senão para prestigiar-se o formalismo exacerbado.
2. Apelo improvido. Unânime

DECISÃO

REJEITAR PRELIMINAR. NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, UNÂNIME

Num Processo	: **2001 01 1 100386-3**
Reg. Acórdão	: 266133
Relator Des.	: ESTEVAM MAIA
Revisor Des.	: GEORGE LOPES LEITE
Apelante(s)	: MIRIAN LIMEIRA MENA BARRETO AUGUSTO NOGUEIRA MENA BARRETO, FLAVIA LOPES AUGUSTO DE SOUZA
Advogado(s)	: KILDARE ARAÚJO MEIRA FELIPE INACIO ZANCHET MAGALHAES e outro(s)
Apelado(s)	: ADALVARO PEREIRA CAVALCANTE
Advogado(s)	: JUSCELINO JOSÉ DE OLIVEIRA
Origem	: 12ª VCV-BSB - EMBARGOS À EXECUÇÃO (EXEC. Nº 1998.011.055461 - 7)

EMENTA

CIVIL PROCESSO CIVIL - EMBARGOS DO DEVEDOR À EXECUÇÃO DE ALUGUÉIS, ENCARGOS E MULTA - AÇÃO DE REPARAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS - AUSÊNCIA DE PRESSUPOSTOS - AGRAVO RETIDO - IMPROVIMENTO - SENTENÇA MANTIDA - IMPROVIMENTO DO RECURSO.
1. Se o documento não se presta para elidir a prova documental encartada nos autos, a decisão que ordena seu desentranhamento não caracteriza cerceio de defesa, daí resultando o improvimento do agravo retido.
2. Evidenciado que a cobrança feita por intermédio da execução encontra respaldo no contrato locatício, não prosperam os embargos do devedor, fundados no excesso de execução.
3. Indemonstrados os requisitos exigíveis, tem-se por incabível o pleito indenizatório por supostos danos materiais e morais.
4. Apelo improvido.

DECISÃO

NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO E AO AGRAVO RETIDO, UNÂNIME

Num Processo	: **2001 01 1 105518-2**
Reg. Acórdão	: 265831
Relator Des.	: JOSÉ DIVINO
Apelante(s)	: CELSO PAGY NETO
Advogado(s)	: EDUARDO VIDAL XAVIER JANE AZEVEDO CORTES
Apelante(s)	: BSB - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
Advogado(s)	: DEFENSORIA PÚBLICA - (CURADORIA ESPECIAL)
Apelante(s)	: VALDIR DA SILVA RIBEIRO
Advogado(s)	: DEFENSORIA PÚBLICA
Apelado(s)	: OS MESMOS
Origem	: 9ª VCV/BSB - INDENIZAÇÃO

EMENTA

PROCESSO CIVIL E CIVIL. AÇÃO DE CONHECIMENTO. PROCEDIMENTO SUMÁRIO. ACIDENTE DE TRÂNSITO. DANOS MATERIAIS E MORAIS.
I - O próprio réu confessou que foi o causador do acidente, cuja declaração está em consonância com os demais elementos probatórios coligidos, em especial a conclusão do laudo pericial, além da prova testemunhal. Assim sendo, a procedência dos pedidos deduzidos na inicial era medida que se impunha.
II - A douta inteligência monocrática observou os parâmetros legais ao arbitrar o valor da condenação a título de danos morais, devendo ser ressaltado que a indenização não pode ser tão grande a ponto de traduzir enriquecimento ilícito, nem tão pequena que se torne inexpressiva.
III - Negou-se provimento. Unânime

DECISÃO

NEGAR PROVIMENTO AOS RECURSOS, UNÂNIME.

Num Processo	: **2002 01 1 060252-6 RMO**
Reg. Acórdão	: 266072
Relator Des.	: SILVÂNIO BARBOSA DOS SANTOS
Revisor Des.	: ESTEVAM MAIA
Apelante(s)	: DISTRITO FEDERAL
Advogado(s)	: EMÍLIO RIBEIRO - PROCURADOR
Apelado(s)	: TAIOBA ASSADOS E GRELHADOS LTDA - ME
Advogado(s)	: ANTÔNIO CARLOS ALVES DINIZ e outro(s)
Origem	: 2A VFP - MANDADO DE SEGURANCA

EMENTA

ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. INTERDIÇÃO DE ESTABELECIMENTO. FUNCIONAMENTO HÁ MAIS DE DEZ ANOS. IRREGULARIDADE NA EDIFICAÇÃO CONSTATADA HÁ MAIS DE 18 ANOS. INVIABILIDADE. Restando constatado que a impetrante, há mais de dez anos, exerce atividade econômica no local (restaurante), isto é, em edificação cuja irregularidade foi constatada há mais de 18 anos, e nenhuma providência efetiva foi tomada pelo Administrador Público, a sua interdição caracteriza-se como ato ilegal, amparado pelo mandado de segurança. Recurso voluntário e remessa necessária desprovidos.

DECISÃO

NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME.

Num Processo	: **2002 05 1 005100-0**
Reg. Acórdão	: 266135
Relator Des.	: ESTEVAM MAIA
Revisor Des.	: GEORGE LOPES LEITE
Apelante(s)	: BANCO ABN AMRO REAL S/A
Advogado(s)	: OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTES e outro(s)
Apelado(s)	: FRANCISCA FERREIRA LEMOS
Advogado(s)	: VALÉRIA JÁCOME COSTA
Origem	: VCVPLA - REVISIONAL

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL - AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO COM GARANTIA DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - RENÚNCIA AO DIREITO EM QUE SE FUNDA A AÇÃO - EXTINÇÃO DO PROCESSO COM EXAME DO MÉRITO - RECURSO DE APELAÇÃO PREJUDICADO.
1. Renunciando a autora ao direito em que se funda a ação, cumpre ao tribunal acolher tal pedido e, de conseqüência, julgar extinto o processo, sendo dispensável a anuência do réu, dada a ausência de prejuízo.
2. Recurso prejudicado.

DECISÃO

JULGAR PREJUDICADO O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, UNÂNIME

Num Processo	: **2003 01 1 052295-3**
Reg. Acórdão	: 265970
Relator Des.	: IRAN DE LIMA
Revisor Des.	: CRUZ MACEDO
Apelante(s)	: ALUSCA RAMALHO DE ARAÚJO
Advogado(s)	: PAULO OLIVEIRA LIMA OSCAR MILLER FILHO
Apelado(s)	: JOÃO AURELIANO RODRIGUES-ME MARIA BELMIRA RODRIGUES
Advogado(s)	: NEWTON ANTUNES DE OLIVEIRA JUNIOR
Origem	: 16ª VCV-BSB - INTERDITO PROIBITÓRIO

EMENTA

REINTEGRAÇÃO DE POSSE - LITISPENDÊNCIA - POSSE DO IMÓVEL. Não se reconhece a litispendência quando ausente qualquer das hipóteses do art. 301, §§ 1º, 2º e 3º do CPC. Comprovada a posse e o esbulho do imóvel a reintegração é medida que se impõe. Recurso improvido.

DECISÃO

REJEITAR AS PRELIMINARES. NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, UNÂNIME

Num Processo	:	**2003 01 1 066909-0**
Reg. Acórdão	:	266073
Relator Des.	:	ANGELO PASSARELI
Revisora Desª.	:	MARIA BEATRIZ PARRILHA
Apelante(s)	:	CLÁUDIO FERREIRA GOMES
Advogado(s)	:	ANDRÉ PUPPIN MACEDO e outro(s)
Apelado(s)	:	INFOGLOBO COMUNICAÇÕES LTDA.
Advogado(s)	:	EVANDRO LUIS CASTELLO BRANCO PERTENCE e outro(s)
Origem	:	3ª VCV/BSB - INDENIZAÇÃO

EMENTA

DANO MORAL. IMPRENSA. REPORTAGEM. ANIMUS NARRANDI. SENTENÇA MANTIDA.
1 - Inocorre cerceamento de defesa com o julgamento antecipado da lide se desnecessária ao seu desate a produção de prova oral. Preliminar rejeitada.
2 - Improcede o pedido de indenização por dano moral se a reportagem foi editada com animus narrandi, e teve como fonte informações prestadas por terceiros envolvidos no episódio.
Apelação Cível desprovida.

DECISÃO

REJEITAR AS PRELIMINARES, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME.

Num Processo	:	**2004 05 1 007507-6**
Reg. Acórdão	:	266076
Relator Des.	:	ANGELO PASSARELI
Apelante(s)	:	SALIM IUSSUF BECHIR
Advogado(s)	:	CARLOS SILON RODRIGUES GEBRIM MARCELO OLIVEIRA DE ALMEIDA
Apelado(s)	:	TELESP CELULAR S/A
Advogado(s)	:	LEOCADIO RAIMUNDO MICHETTI
Origem	:	VCV - PLANALTINA - INDENIZAÇÃO

EMENTA

DIREITO CIVIL. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO. DANO MORAL. SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO. INCLUSÃO DO NOME DO DEVEDOR. INADIMPLÊNCIA CARACTERIZADA. SENTENÇA MANTIDA.
Não há que se falar em reparação do dano moral, quando caracterizada a inadimplência, exercendo o credor regular direito. O uso ou não da linha celular é irrelevante, ficando o interessado responsável no período em que ela permanece à sua disposição, sem o devido cancelamento, haja vista a cláusula ajustada sobre o pagamento .
Apelação Cível desprovida.

DECISÃO

NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME.

Num Processo	:	**2005 01 1 040066-2 RMO**
Reg. Acórdão	:	266223
Relator Des.	:	JOSÉ DE AQUINO PERPÉTUO
Revisor Des.	:	CRUZ MACEDO
Apelante(s)	:	DISTRITO FEDERAL
Advogado(s)	:	DENILSON FONSECA GONÇALVES
Apelado(s)	:	ADOLFO ABRAHÃO FAIAD
Advogado(s)	:	CARLOS ABRAHÃO FAIAD e outro(s)
Origem	:	1ª VFP - MANDADO DE SEGURANÇA

EMENTA

DIREITO ADMINISTRATIVO E CONSTITUCIONAL - MANDADO DE SEGURANÇA - DESVIO DE FUNÇÃO - AGENTE DE POLÍCIA CIVIL E AGENTE PENITENCIÁRIO - ILEGALIDADE - RECURSO IMPROVIDO.
1 Os cargos de Agente de Polícia e Agente Penitenciário, embora pertencentes à mesma carreira, não se confundem; ao contrário, são distintos e com atribuições específicas.
2. A transposição de um servidor que ocupa o cargo de Agente de Polícia para que exerça atribuições típicas do cargo Agente Penitenciário carece de respaldo legal, porquanto, em se tratando de cargos distintos, estaria configurado o desvio de função.
3. Recurso improvido.

DECISÃO

CONHECIDOS. IMPROVIDOS. UNÂNIME.

Num Processo	:	**2005 01 1 052890-9**
Reg. Acórdão	:	266222
Relator Des.	:	JESUÍNO RISSATO
Revisor Des.	:	CRUZ MACEDO
Apelante(s)	:	MARIA DE LOURDES RIBEIRO DE OLIVEIRA
Advogado(s)	:	ROBERTO GOMES FERREIRA JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE e outro(s)
Apelado(s)	:	DISTRITO FEDERAL
Advogado(s)	:	ZÉLIO MAIA DA ROCHA
Origem	:	1ª VFP - AÇÃO DE CONHECIMENTO

EMENTA

DIREITO ADMINISTRATIVO. SERVIDOR PÚBLICO. PROFESSORA APOSENTADA. MAGISTÉRIO DO DISTRITO FEDERAL. REESTRUTURAÇÃO DO QUADRO. NOVO PLANO DE CARREIRA (LEI DISTRITAL Nº. 3.318/04). REENQUANDRAMENTO. INEXISTÊNCIA DE DIREITO ADQUIRIDO A PERMANECER NA REFERÊNCIA FINAL DA CARREIRA. IRREDUTIBILIDADE DE VENCIMENTOS ASSEGURADA. SENTENÇA MANTIDA.
1. É inerente ao poder discricionário do Estado a faculdade de promover a reestruturação de seus quadros, instituindo novos planos de carreira dos servidores, observados os ditames da Constituição e da lei, não possuindo, o servidor inativo, direito adquirido a ser enquadrado no topo de novo plano de carreira, mesmo que ocupasse tal posto no plano anterior, vigente quando de sua aposentadoria.
2. Assim, desde que observada a irredutibilidade de vencimentos ou proventos (no caso concreto, houve até majoração dos proventos), pode o servidor ser reenquadrado em nível diferente daquele que ostentava no plano antigo.
3. Recurso conhecido e improvido.

DECISÃO

NEGAR PROVIMENTO, POR MAIORIA

Num Processo	:	**2005 01 1 067391-5**
Reg. Acórdão	:	266221
Relator Des.	:	JOSÉ DE AQUINO PERPÉTUO
Revisor Des.	:	CRUZ MACEDO
Apelante(s)	:	HSBC BANK BRASIL SA - BANCO MULTIPLO
Advogado(s)	:	GISELLE ESTEVES FLEURY e outro(s)
Apelado(s)	:	WELLINGTON MOURA DE SOUSA
Advogado(s)	:	SAMUEL LIMA LINS ELTON TOMAZ DE MAGALHÃES
Origem	:	20ª VCV-BRASÍLIA - IMPUGNAÇÃO À DECLARAÇÃO DE POBREZA (49507-3/05)

EMENTA

PROCESSO CIVIL - APELAÇÃO CÍVEL - GRATUIDADE DE JUSTIÇA - AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DA NECESSIDADE - FALTA DE PREVISÃO LEGAL - RECURSO PROVIDO.
1. No que se refere à gratuidade de justiça, o que deve nortear o magistrado é o fato de, arcando com as custas do processo e honorários advocatícios, o requerente veja prejudicado o próprio sustento ou o de sua família. Desse modo, para pleitear o benefício, basta que a parte declare na petição inicial sua condição de hipossuficiência, nos termos da Lei 1060/50, presumindo-se a veracidade da declaração se o impugnante não demonstrar cabalmente a capacidade econômica do requerente.
2. Ser patrocinado por advogado não implica, necessariamente, condição econômica privilegiada. Quer dizer, tão-somente, que a parte ajuizou a ação por intermédio de procurador, investido do ius postulandi.
3. A concessão do benefício da gratuidade de justiça objetiva assegurar o pleno acesso à Justiça, conferindo abrangência da proteção constitucional a todos sem prejuízo à subsistência pessoal dos mais necessitados, bem como das respectivas famílias. Assim, não é o caso de o juiz, diante da declaração de que a parte é necessitada, indeferir o pleito.
4. Comprar a prazo, tomando quantia a juros em instituição financeira, implica dizer que o consumidor não tem dinheiro suficiente para realizar o negócio à vista, não significando que a parte está em situação econômica privilegiada.

DECISÃO

CONHECIDA A APELAÇÃO DO AUTOR. IMPROVIDO. UNÂNIME.

Num Processo	:	**2005 01 1 139072-4**
Reg. Acórdão	:	266078
Rel. Desig. Des.	:	CRUZ MACEDO
Apelante(s)	:	D'TSB - DISTRIBUIDORA DE TINTAS E SERVIÇOS LTDA
Advogado(s)	:	THIAGO GOMES VILANOVA e outro(s)
Apelado(s)	:	BANCO ABN AMRO REAL S/A
Advogado(s)	:	PAULO JOAQUIM DE ARAÚJO e outro(s)
Origem	:	20ª VCV-BSB - REVISIONAL

EMENTA

CIVIL E PROCESSUAL CIVIL. REVISÃO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS. CERCEAMENTO DE DEFESA. INOCORRÊNCIA. LIMITAÇÃO DE JUROS. CAPITALIZAÇÃO. IMPOSSIBILIDADE.
1 - Inexiste cerceamento de defesa, eis que comprovada a oportunidade para a parte especificar provas.
2 - A cobrança de taxas de juros expressamente pactuadas no contrato celebrado entre as partes não caracteriza excesso, notadamente quando não se aponta nenhuma nulidade em suas cláusulas.
3 - Permanece a vedação à capitalização de juros mensal, ressalvando as exceções legais, inobstante a MP 2.170-36, porquanto esta não se aplica indistintamente a qualquer operação financeira, além do que, o sistema financeiro nacional depende de lei complementar que o regule, não podendo ser feita por medida provisória. Precedentes do c. STJ.
4 - Recurso parcialmente provido. Maioria.

DECISÃO

DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO, POR MAIORIA, VENCIDO O RELATOR. REDIGIRÁ O ACÓRDÃO O REVISOR.

Num Processo	:	**2005 03 1 022479-3**
Reg. Acórdão	:	265825
Relatora Desª.	:	MARIA BEATRIZ PARRILHA
Revisor Des.	:	CRUZ MACEDO
Apelante(s)	:	DANIEL ALVES DA SILVA NETO e outros
Advogado(s)	:	MARIA APARECIDA TREVIZOLO DOS SANTOS
Apelado(s)	:	ALAÍDE DA CUNHA DE ASSIS
Advogado(s)	:	CICINATO CARVALHO TRINDADE
Origem	:	1ª VCV/CEI - DECLARATÓRIA

EMENTA

DIREITO CIVIL - SUCESSÃO - REGIME DA COMUNHÃO PARCIAL DE BENS - SUB-ROGAÇÃO DE BEM IMÓVEL NÃO COMPROVADA - COMUNICAÇÃO AO CÔNJUGE SOBREVIVENTE.
1- Tendo o de cujus contraído segunda núpcias pelo regime da comunhão parcial de bens, comunicam-se ao cônjuge sobrevivente os bens que possuía na época do falecimento, salvo as exceções previstas na Lei Civil.
2- Não comprovando os herdeiros que o imóvel foi adquirido em subrogação de bem que o de cujus possuía antes do casamento, impõe-se seja respeitada a meação em favor da viúva, ainda que não tenha contribuído para a aquisição do imóvel. Apelação não provida. Unânime.

DECISÃO

NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, UNÂNIME.

Num Processo	:	**2006 01 1 020528-2**
Reg. Acórdão	:	266081
Relator Des.	:	IRAN DE LIMA
Revisor Des.	:	CRUZ MACEDO
Apelante(s)	:	TELE CENTRO OESTE CELULAR PARTICIPAÇÕES S/A
Advogado(s)	:	OSCAR LUÍS DE MORAIS GUSTAVO ADOLHO DANTAS SOUTO e outro(s)
Apelante(s)	:	ELVIA RIVEROS ORLANDO
Advogado(s)	:	LUIZ CARLOS BRITO SIMÕES e outro(s)
Apelado(s)	:	OS MESMOS
Origem	:	9ª VCV-BRASÍLIA - INDENIZAÇÃO

EMENTA

DANOS MORAIS - INDEVIDA INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE INADIMPLENTES - VALOR DA CONDENAÇÃO - FIXAÇÃO DE HONORÁRIOS.
A indevida inscrição do nome do consumidor no cadastro de proteção ao crédito, por si só, é capaz de caracterizar a existência do dano moral. O valor da indenização deve ser razoável e proporcional ao dano sofrido, devendo ser decotado quando excessivo. A fixação da condenação em honorários advocatícios além de observar o que dispõe o § 3º do art. 20 do CPC, deve se pautar da eqüidade do magistrado. Recurso da ré provido parcialmente para reduzir o valor da condenação e recurso adesivo provido para fixar a condenação em honorários.

DECISÃO

DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DA RÉ E DAR PROVIMENTO AO RECURSO ADESIVO DA AUTORA. UNÂNIME.

Num Processo	:	**2006 01 5 011706-7**
Reg. Acórdão	:	265694
Relator Des.	:	IRAN DE LIMA
Revisor Des.	:	CRUZ MACEDO
Apelante(s)	:	ROBSON DE FRANÇA CARDOSO
Advogado(s)	:	CLAUDISMAR ZUPIROLI GUSTAVO CORTÊS DE LIMA e outro(s)
Apelante(s)	:	DISTRITO FEDERAL
Advogado(s)	:	LUIS FERNANDO BELÉM PERES
Apelado(s)	:	OS MESMOS
Origem	:	2ª VFP - BSB - ORDINÁRIA

EMENTA

REINTEGRAÇÃO DE CARGO - REPROVAÇÃO NO ESTÁGIO PROBATÓRIO - CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA - CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS.

Correta a sentença de primeiro grau que julga improcedente o pedido de reintegração de cargo a ex-servidor que não atingiu o conceito mínimo na avaliação do estágio probatório, principalmente quando o contraditório e a ampla defesa foram respeitados. A concessão do benefício da assistência judiciária gratuita não isenta o seu beneficiário do pagamento, mas penas suspende a sua cobrança. Precedente jurisprudencial. Recurso do autor improvido e recurso do réu provido.

DECISÃO

NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DO AUTOR E DAR PROVIMENTO AO RECURSO ADESIVO. UNÂNIME.

Num Processo	:	**2006 10 1 003487-7**
Reg. Acórdão	:	266129
Relator Des.	:	ESTEVAM MAIA
Apelante(s)	:	ESPOLIO DE ANASTACIO PEREIRA BRAGA e outros rep. por LEONÍDIA BRAGA MEIRELES - inventariante
Advogado(s)	:	MARIA DAS GRACAS CALAZANS MANOEL AUGUSTO CAMPELO NETO
Apelado(s)	:	MARIA FRANCISCA DUTRA DA SILVA
Origem	:	2VCV-SMA - REIVINDICATORIA

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL - AÇÃO REIVINDICATÓRIA DE IMÓVEL VAZIO - CARÊNCIA DE AÇÃO POR AUSÊNCIA DO INTERESSE PROCESSUAL - IMPROVIMENTO DO RECURSO.
1. Não merece censura a sentença que, por versar a causa sobre imóvel vazio, indefere a petição inicial de ação reivindicatória, ante a ausência do interesse processual.
2. Apelo improvido.

DECISÃO

NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, UNÂNIME

Brasília -DF, 15 de março de 2007

ALBERTO SANTANA GOMES
Diretor de Secretaria da 4ª Turma Cível

13ª AUDIÊNCIA DE PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO(A) AGRAVO DE INSTRUMENTO

Num Processo	:	**2006 00 2 009087-1**
Reg. Acórdão	:	266161
Relator Des.	:	CRUZ MACEDO
Embargante(s)	:	J. A. R. S. A.
Advogado(s)	:	LUÍS MAURÍCIO DAOU LINDOSO e outro(s)
Embargado(s)	:	J. H. S. A. R. C. S. A.
Advogado(s)	:	ELIAS DOS RAMOS TAVARES e outro(s)
Origem	:	1ª VFAM BSB/DF 3929-8/06 REGUL. DE VISITAS (14961-8/06)

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO CONFIGURADA. CONHECIMENTO DO AGRAVO. CONTRADIÇÃO INOCORRENTE.
1. Configurada a omissão do julgado no tocante à preliminar de não conhecimento do agravo ventilada em contra-razões, promove-se o aclaramento para afirmar-se a admissibilidade do agravo, na modalidade de instrumento, não havendo falar, na hipótese, em vínculo entre o indeferimento do efeito suspensivo postulado e a eventual conversão do recurso para agravo retido.
2. Se a argumentação do voto condutor do julgado não se revela contraditória com o seu dispositivo, afasta-se o vício apontado.
3. O julgador não está obrigado a apreciar, isolada e explicitamente, cada um dos dispositivos legais aduzidos pelas partes, bastando que colacione suficientemente as razões que moldaram a sua decisão. Precedentes.
4. Recurso provido parcialmente.

DECISÃO

DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, UNÂNIME

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO(A) APELAÇÃO CÍVEL

Num Processo	:	**2003 01 1 008228-9**
Reg. Acórdão	:	266170
Relator Des.	:	CRUZ MACEDO
Embargante(s)	:	JOSÉ LUIZ ZAQUELLO
Advogado(s)	:	MÔNICA ARANTES SILVA e outro(s)
Embargado(s)	:	SISTEL - FUNDAÇÃO SISTEL DE SEGURIDADE SOCIAL
Advogado(s)	:	JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI e outro(s)
Origem	:	9ª VCV-BRASÍLIA - ORDINÁRIA (50645-6/03)

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÕES NÃO CONFIGURADAS. REJEIÇÃO.
1. Não configuradas as omissões apontadas sobre o acórdão embargado, impõe-se a rejeição dos embargos de declaração, que não servem ao propósito de reexame da matéria controvertida.
2. Recurso improvido.

DECISÃO

REJEITAR OS EMBARGOS, UNÂNIME

Num Processo	:	**2004 01 1 053631-0**
Reg. Acórdão	:	266142
Relator Des.	:	CRUZ MACEDO
Embargante(s)	:	RÁPIDO PLANALTINA LTDA
Advogado(s)	:	GABRIEL NETTO BIANCH e outro(s)
Embargante(s)	:	MARIA ÁUREA DE JESUS
Advogado(s)	:	SÉRGIO ROBERTO RONCADOR e outro(s)
Embargado(s)	:	RÁPIDO PLANALTINA LTDA
Advogado(s)	:	GABRIEL NETTO BIANCH e outro(s)
Embargado(s)	:	MARIA ÁUREA DE JESUS
Advogado(s)	:	SÉRGIO ROBERTO RONCADOR e outro(s)
Origem	:	13ª VCV-BRASÍLIA - EMBARGOS À EXECUÇÃO-1673/97

EMENTA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - AUSÊNCIA DE OBSCURIDADE, OMISSÃO OU CONTRADIÇÃO - EMBARGOS REJEITADOS. 1. Mesmo quando o embargante fundamente os embargos na pretensão de prequestionamento, há a necessidade de demonstrar os pressupostos de mérito do recurso (Artigo 535, CPC). 2. Recursos improvidos.

DECISÃO

REJEITAR OS EMBARGOS, UNÂNIME

Num Processo	:	**2004 01 1 118249-2**
Reg. Acórdão	:	266171
Relator Des.	:	CRUZ MACEDO
Embargante(s)	:	DISTRITO FEDERAL
Advogado(s)	:	GUSTAVO ASSIS DE OLIVEIRA
Embargado(s)	:	FRANCISCO DE SOUSA TEIXEIRA
Advogado(s)	:	HUDSON CUNHA e outro(s)
Origem	:	1ª VFP- INDENIZAÇÃO

EMENTA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. AUSÊNCIA DE OBSCURIDADE, OMISSÃO OU CONTRADIÇÃO. DECISÃO CONTRÁRIA AO INTERESSE DA PARTE.
1 - Ausentes os requisitos do art. 535 do Código de Processo Civil, devem ser rejeitados os embargos declaratórios, que revelam a nítida intenção de rediscutir o julgado.
2 - Embargos rejeitados.

DECISÃO

REJEITAR OS EMBARGOS, UNÂNIME

Num Processo	:	**2006 01 1 044019-9**
Reg. Acórdão	:	266152
Relator Des.	:	CRUZ MACEDO
Embargante(s)	:	DISTRITO FEDERAL
Advogado(s)	:	EDUARDO ALECSANDER XAVIER DE MEDEIROS - PROCURADOR
Embargado(s)	:	CONSTANTINO RIBEIRO CAZIMIRO FILHO
Advogado(s)	:	JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE ROBERTO GOMES FERREIRA
Origem	:	2ª VFP - AÇÃO INOMINADA

EMENTA

CIVIL E PROCESSO CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. ERRO MATERIAL.
1 - Verificando-se erro material no dispositivo do acórdão, adequado se mostra receber e prover os embargos de declaração.
2 - Embargos providos.

DECISÃO

ACOLHER OS EMBARGOS, UNÂNIME

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Num Processo	:	**2006 00 2 012486-9**
Reg. Acórdão	:	266162
Relator Des.	:	CRUZ MACEDO
Agravante(s)	:	P. E. C. A.
Advogado(s)	:	JOÃO RODRIGUES NETO
Agravado(s)	:	M. A. R.
Advogado(s)	:	GERALDO ALBANO SAFE CARNEIRO DEISE ALVES FERREIRA
Origem	:	1ª VFAM BSB/DF 60888-5/04 GUARDA RESPONS. (122659-3/04, 107915-7/04, 9267-7/04, 73479-6/04, 6276-4/05, 6359-2/05)

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. REGULAMENTAÇÃO DE VISITAS. SUPERVISÃO MATERNA. DEPENDÊNCIA DO EXAME PROBATÓRIO. VIA INADEQUADA.
1. É de ser mantida a alteração do regime de visitas concedido ao agravante, com a supervisão materna, quando as circunstâncias apresentadas nos autos (pela gravidade de fatos imputados ao genitor e pela complexidade das relações entre os pais e seus familiares) demandam o aprofundamento do exame probatório, a ocorrer no âmbito dos autos principais.
2. Recurso improvido.

DECISÃO

NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, UNÂNIME

Num Processo	:	**2006 00 2 013795-0**
Reg. Acórdão	:	266163
Relator Des.	:	CRUZ MACEDO
Agravante(s)	:	JAILSON SERRÃO DE CARVALHO
Advogado(s)	:	LYCURGO LEITE NETO e outro(s)
Agravado(s)	:	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL
Litisconsorte(s)	:	DETRAN/DF DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL
Advogado(s)	:	MARCELO CAMA PROENÇA FERNANDES
Origem	:	4ª VFP/DF 99016-6/06 MSG

EMENTA

AGRAVO DE INSTRUMENTO. TUTELA ANTECIPADA. EMISSÃO DO CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO. IMPOSSIBILIDADE. AUSÊNCIA DOS REQUISITOS PRECÍPUOS PARA A CONCESSÃO DA MEDIDA. SÚMULA 127. NÃO APLICAÇÃO.
1 - Ausentes os requisitos autorizadores da medida liminar, nos termos do art. 273 do CPC, há de se manter a decisão agravada, que indeferiu o pedido de emissão do CRLV, eis que inexiste a verossimilhança nas alegações, bem como o perigo de lesão de difícil reparação.
2 - A jurisprudência tem reconhecido a legalidade de se condicionar a expedição do licenciamento anual de veículo ao pagamento das multas a ele atinentes, havendo notificação prévia da infração.
3 - Agravo improvido.

DECISÃO

NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, UNÂNIME

Num Processo	:	**2006 00 2 014380-2**
Reg. Acórdão	:	266164
Relator Des.	:	CRUZ MACEDO
Agravante(s)	:	PETRÔNIO CALDAS FRANÇA
Advogado(s)	:	ANTÔNIO PÁDUA PINTO NETO FERNANDO AUGUSTO DE MELO CARDOSO e outro(s)
Agravado(s)	:	BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s)	:	ISRAEL PINHEIRO TORRES e outro(s)
Origem	:	5ª VCV BSB/DF 120798-8/04 ORDINÁRIA

EMENTA

AGRAVO DE INSTRUMENTO. LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA POR ARBITRAMENTO. INEXISTÊNCIA DOS REQUISITOS ELENCADOS NO ART. 475-C E 475-D DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. IMPOSSIBLIDADE
1 - Inocorrendo as hipóteses previstas no art. 475-C e 475-D do Código de Processo Civil, não há falar em liquidação de sentença por arbitramento, mormente por se tratar de condenação que dispensa o conhecimento técnico do perito, além de não ser indeterminada, bastando o simples recálculo da dívida para se alcançar o resultado.
2 - Agravo improvido.

DECISÃO

NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, UNÂNIME

Num Processo	:	**2006 00 2 014547-1**
Reg. Acórdão	:	266165
Relator Des.	:	CRUZ MACEDO
Agravante(s)	:	IVETE ALVES GALVÃO
Advogado(s)	:	ANTÔNIO PÁDUA PINTO NETO FERNANDO AUGUSTO DE MELO CARDOSO e outro(s)
Agravado(s)	:	BANCO DO BRASIL S/A
Origem	:	7ª VCV BSB/DF 31184-3/05 ORDINÁRIA

EMENTA

AGRAVO DE INSTRUMENTO. TUTELA ANTECIPADA. EXCLUSÃO DO NOME DOS CADASTROS DE RESTRIÇÃO AO CRÉDITO. AUSÊNCIA DE VEROSSIMILHANÇA. IMPOSSIBILIDADE.
1 - Embora haja a possibilidade, em alguns casos, de se excluir o nome do devedor dos cadastros de restrição ao crédito, ao se discutirem em juízo as cláusulas contratuais, o simples ajuizamento da ação de revisão contratual não tem o condão de excluir a negativação, se inexiste a verossimilhança das alegações.
2 - Ausentes os requisitos autorizadores da medida liminar, nos termos do art. 273, do CPC, há de se manter a decisão agravada.
3 - Agravo improvido.

DECISÃO

NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, UNÂNIME

Num Processo	: **2006 00 2 014634-2**
Reg. Acórdão	: 266167
Relator Des.	: CRUZ MACEDO
Agravante(s)	: REGIUS SOCIEDADE CIVIL DE PREVIDÊNCIA PRIVADA
Advogado(s)	: THIAGO EMÍLIO ALVES FERREIRA EDWARD MARCONES SANTOS GONÇALVES e outro(s)
Agravado(s)	: ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA GUEDES e outros
Advogado(s)	: CLÓVIS FERREIRA DE MORAIS MARIA EDITH FERREIRA DE MORAIS SOUZA e outro(s)
Origem	: 18ª VCV BSB/DF 24594/97 COBRANÇA (60965-3/00, 88558-4/00)

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. CUMPRIMENTO DE SENTENÇA. IMPUGNAÇÃO. EFEITO SUSPENSIVO. DESCABIMENTO. ART. 475-M, CPC (LEI Nº 11.232/2005).
1. Não se verificando a necessária relevância dos fundamentos apresentados pelo impugnante nem a manifesta possibilidade de se lhe impor dano grave ou de difícil ou incerta reparação, não se justifica a atribuição de efeito suspensivo à impugnação ao pedido de cumprimento de sentença, na forma do que dispõe o Artigo 475-M do CPC, com a redação dada pela Lei nº 11.232/2005.
2. Recurso improvido.

DECISÃO

NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, UNÂNIME

APELAÇÃO CÍVEL

Num Processo	: **1998 01 1 037334-7**
Reg. Acórdão	: 266172
Relator Des.	: CRUZ MACEDO
Revisor Des.	: ESTEVAM MAIA
Apelante(s)	: J. L. S.
Advogado(s)	: ANTÔNIO VALE LEITE e outro(s)
Apelado(s)	: A. V. S. S.
Advogado(s)	: HERMANO CAMARGO JÚNIOR e outro(s)
Apelado(s)	: J. U. S. B.
Origem	: 2ª VFAMBSB-INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE

EMENTA

CIVIL E PROCESSO CIVIL. AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE CUMULADA COM ANULATÓRIA DE REGISTRO DE NASCIMENTO. DECADÊNCIA. NÃO-OCORRÊNCIA. PROVA TESTEMUNHAL ALIADA À RECUSA DO EXAME DE DNA. PRESUNÇÃO DE PATERNIDADE. LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ. MANUTENÇÃO. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. SENTENÇA MANTIDA.
1. A recusa injustificada do suposto pai em se submeter à realização do exame de DNA firma a presunção de paternidade, máxime se é corrobada por outras provas.
2. Recurso improvido.

DECISÃO

NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, UNÂNIME

Num Processo	: **1999 01 1 039779-2**
Reg. Acórdão	: 266173
Relator Des.	: CRUZ MACEDO
Revisor Des.	: ESTEVAM MAIA
Apelante(s)	: LUIZ EDUARDO FRANCO DE ABREU
Advogado(s)	: TEMÍSTOCLES DE MENDONÇA CASTRO MARCELO SILVA CORRÊA e outro(s)
Apelado(s)	: LETTER SERVIÇOS EDITORIAIS LTDA
Advogado(s)	: VERA ELIZA MULLER e outro(s)
Origem	: 18A VCV BSB - INDENIZAÇÃO

EMENTA

INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS - AGRAVO RETIDO NÃO CONHECIDO - NECESSIDADE DE REITERAÇÃO NAS RAZÕES E CONTRA-RAZÕES RECURSAIS - MATÉRIA E FOTO EM JORNAL - INVESTIGAÇÃO SOBRE IRREGULARIDADES NA GESTÃO DE RECURSOS PÚBLICOS - DIREITO-DEVER DA EMPRESA JORNALÍSTICA.
1. A informação jornalística é legítima se preencher três requisitos: o interesse social da notícia, a verdade do fato narrado e a contingência da narração. Só haverá responsabilidade se o informante desbordar dessa pauta estabelecida.
2. A divulgação de notícia em torno de investigações sobre irregularidades na gestão de recursos públicos torna-se direito-dever da empresa jornalística e do público, dentro do contexto de que a informação tem mais valia para a sociedade do que a preservação absoluta dos direitos individuais, observado o juízo de ponderação de interesses em face de cada caso concreto.
3. Pessoas que exercem determinados cargos públicos e de relevância são alvo constante de investigações e desconfianças, que, muitas vezes, expõem a sua figura à opinião pública.
4. Agravo retido não conhecido.
5. Apelo improvido.

DECISÃO

AGRAVO RETIDO NÂO CONHECIDO. NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, UNÂNIME

Num Processo	: **2001 03 1 010462-0**
Reg. Acórdão	: 266169
Relator Des.	: CRUZ MACEDO
Revisor Des.	: SANDOVAL OLIVEIRA
Apelante(s)	: ADRIANA VASCONCELOS MARES
Advogado(s)	: DEFENSORIA PÚBLICA - CURADORIA ESPECIAL
Apelado(s)	: BANCO BRADESCO S/A
Advogado(s)	: LINO ALBERTO DE CASTRO e outro(s)
Origem	: 1ª VCV CEI - DEPÓSITO

EMENTA

CIVIL E PROCESSO CIVIL. AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO. CONVERSÃO EM DEPÓSITO. ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. PRISÃO CIVIL. LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE (AINDA) RECONHECIDA PELO STF. SÚMULA 9, TJDFT.
1. Consoante a Súmula deste TJDFT, lícita a prisão civil do devedor fiduciário quando não restitui o bem dado em depósito. Ainda prevalece na Suprema Corte o entendimento que reconhece a constitucionalidade do decreto de prisão civil nos casos de alienação fiduciária em garantia.
2. Apelo não provido.

DECISÃO

NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, UNÂNIME

Num Processo	: **2002 01 1 082429-0**
Reg. Acórdão	: 266138
Relator Des.	: CRUZ MACEDO
Revisor Des.	: SANDOVAL OLIVEIRA
Apelante(s)	: BMG LEASING SA - ARRENDAMENTO MERCANTIL
Advogado(s)	: NELSO RODRIGUES CAMARGO EZINALDA LIMEIRA DO AMARAL CAMARGO
Apelado(s)	: WALTER JOSÉ DOS SANTOS
Advogado(s)	: AUCELI ROSA DE OLIVEIRA e outro(s)
Origem	: 14ª VCV - BSB - COBRANÇA

EMENTA

AÇÃO DE COBRANÇA CUMULADA COM DECLARAÇÃO DE COMPENSAÇÃO DE DÉBITOS. RAZÕES E PEDIDO DO RECURSO DISSOCIADOS DA AÇÃO E DA SENTENÇA. NÃO CONHECIMENTO. AFRONTA AO DISPOSTO NO ART. 514, II, DO CPC.
1 - Falta regularidade formal ao recurso que não versa sobre a ação em si e muito menos enfrenta os fundamentos expendidos na sentença, não podendo ser apreciado.
2 - Recurso não conhecido.

DECISÃO

NÃO CONHECER DO RECURSO, UNÂNIME

Num Processo	: **2003 01 1 031071-5 RMO**
Reg. Acórdão	: 266153
Relator Des.	: CRUZ MACEDO
Revisor Des.	: SANDOVAL OLIVEIRA
Apelante(s)	: MARIA DO SOCORRO GERALDO DA MOTA
Advogado(s)	: LUÍS ANTÔNIO CASTAGNA MAIA e outro(s)
Apelado(s)	: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Advogado(s)	: ROGÉRIO B. DE SOUZA
Origem	: VAT-BRASÍLIA - ACIDENTE DE TRABALHO

EMENTA

CIVIL E PROCESSO CIVIL. AÇÃO CIVIL ACIDENTÁRIA. HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS. ARTIGO 20, §4º, CPC.
1 - Correta a fixação em honorários sucumbenciais contra a autarquia federal (INSS) quando observados os critérios previstos no Artigo 20, §§3º e 4º, do CPC.
2 - Apelo improvido.

DECISÃO

NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, UNÂNIME

Num Processo	: **2003 01 1 063676-3**
Reg. Acórdão	: 266154
Relator Des.	: CRUZ MACEDO
Revisor Des.	: SANDOVAL OLIVEIRA
Apelante(s)	: MARIA JOSÉ NETA RODRIGUES
Advogado(s)	: JOSE CORREIA PRIMO RODRIGO BEZERRA CORREIA
Apelado(s)	: EDNEI DE FREITAS CORREA
Advogado(s)	: MARIA EUNICE DE MELO F. DE OLIVEIRA
Origem	: 7ª VCV-BRASÍLIA - RESCISÃO DE CONTRATO (4067-0/04)

EMENTA

CIVIL E PROCESSO CIVIL. CONTRATO DE COMPRA E VENDA. BEM DE PROPRIEDADE DE TERCEIRO. NULIDADE. DANOS MATERIAIS PARCIALMENTE COMPROVADOS. DANO MORAL. REJEIÇÃO. APELO PARCIALMENTE PROVIDO.
1. Comprovada a realização de diversos reparos destinados à conservação do bem, assim como a fim de evitar sua deterioração, mostra-se devida a indenização por danos materiais, sob pena de enriquecimento ilícito do alienante que deu causa à nulidade do contrato.
2. Somente é cabível a condenação em danos morais quando violadas a honra, a intimidade, a vida privada ou a imagem da pessoa, o que, em geral, não ocorre no caso de mero inadimplemento contratual.
3. Apelo parcialmente provido.

DECISÃO

DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO, UNÂNIME

Num Processo	: **2003 04 1 015994-3**
Reg. Acórdão	: 266166
Relator Des.	: CRUZ MACEDO
Revisor Des.	: SANDOVAL OLIVEIRA
Apelante(s)	: REINALDO DUARTE NETO e outros
Advogado(s)	: MAURO SEVERINO DIAS
Apelante(s)	: SANDIZ CASTRO DUARTE
Advogado(s)	: EUCLIDES RODRIGUES MENDES FLORINEI LIMA CARDOSO
Apelado(s)	: OS MESMOS
Origem	: 2ª VCV/GAMA - ANULATÓRIA

EMENTA

CIVIL. SUCESSÕES. DOAÇÃO INOFICIOSA A NETO. INSTITUIÇÃO DE USUFRUTO À SOBRINHA E SOBRINHO-NETO. ARTIGO 1176, CCB/1916. ILEGALIDADE. INDENIZAÇÃO A TÍTULO DE REDUÇÃO.
1 - Nos termos do Artigo 1176 do CCB/1916, vigente ao tempo das liberalidades, nula é a doação quanto à parte, que exceder a de que o doador, no momento da liberalidade, poderia dispor em testamento. Ademais, é claro o Artigo 1776 do CCB/1916 de que o ato inter vivos praticado pelo autor da herança não deve prejudicar o direito à legítima dos herdeiros necessários.
2 - Verificando o excesso das disposições e não comportando os imóveis divisão cômoda, cumpre aos beneficiários indenizarem o herdeiro prejudicado, proporcionalmente.
3 - Apelos improvidos.

DECISÃO

NEGAR PROVIMENTO AOS RECURSOS, UNÂNIME

Num Processo	: **2004 01 1 061671-9**
Reg. Acórdão	: 266139
Relator Des.	: CRUZ MACEDO
Revisor Des.	: SANDOVAL OLIVEIRA
Apelante(s)	: BRB BANCO DE BRASÍLIA S/A
Advogado(s)	: REGIS FRANÇA BARBOSA e outro(s)
Apelado(s)	: LÉIA ALVES MORENO
Advogado(s)	: CÉLIA MARCELINO DA SILVA SALGADO
Origem	: 1ª VFP - REPARAÇÃO DE DANOS

EMENTA

CIVIL E PROCESSUAL CIVIL. AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS E MATERIAIS. PESSOA JURÍDICA. IMPROCEDÊNCIA. NÃO DEMONSTRADA A OFENSA À IMAGEM OU HONRA OBJETIVA.
1 - Julga-se improcedente o pleito de indenização por danos morais em nome da pessoa jurídica quando não demonstrada a violação à sua honra objetiva.
2 - Recurso improvido.

DECISÃO

NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, UNÂNIME

Num Processo	: **2004 01 1 081709-4**
Reg. Acórdão	: 266140
Relator Des.	: CRUZ MACEDO
Revisor Des.	: SANDOVAL OLIVEIRA
Apelante(s)	: ABADIA MARQUES DA SILVA
Advogado(s)	: RODRIGO DANIEL DOS SANTOS WILSON CÉSAR RASCOVIT e outro(s)
Apelado(s)	: CITY CAR MULTIMARCAS
Advogado(s)	: WALMOR ZEREDO JÚNIOR
Origem	: 10ª VCV BSB - INDENIZAÇÃO

EMENTA

CIVIL E PROCESSO CIVIL. PREJUÍZOS RECÍPROCOS. DANO MORAL NÃO CARACTERIZADO. GRATUIDADE DE JUSTIÇA.
1. Somente é cabível a condenação em danos morais quando violada a honra, a intimidade, a vida privada ou a imagem da pessoa, o que, em geral, não ocorre no caso de mero inadimplemento contratual.
2. Deferida a gratuidade de justiça, faz-se necessário determinar a suspensão da exigibilidade do pagamento das custas e dos honorários advocatícios por cinco anos ou até a outra parte comprovar que não mais persiste o estado de pobreza da parte vencida, conforme previsão do Artigo 12 da Lei 1.060/50.
3. Apelo parcialmente provido.

DECISÃO

DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO, UNÂNIME

Num Processo	: **2005 01 1 020054-3**
Reg. Acórdão	: 266149
Relator Des.	: CRUZ MACEDO
Revisor Des.	: SANDOVAL OLIVEIRA
Apelante(s)	: DISTRITO FEDERAL
Advogado(s)	: LENY PEREIRA DA SILVA
Apelado(s)	: JULIMAR PIRES AMORIM
Advogado(s)	: ELIZARDA PAULINO DA SILVA
Origem	: 2ª VFP- INDENIZAÇÃO

EMENTA

CIVIL E PROCESSO CIVIL. DANOS MATERIAIS. VIATURA DA POLÍCIA MILITAR. ABALROAMENTO. CULPA DO AGENTE PÚBLICO. PROVA PERICIAL. RESPONSABILIDADE OBJETIVA. ARTIGO 37, §6º, CF/88.
1 - Nos termos do Artigo 37, §6º, da Constituição Federal e conforme a jurisprudência dos Tribunais Superiores, é objetiva a responsabilidade do Estado pelos atos de seus servidores que causem danos ao particular, máxime quando demonstrada a culpa do agente, por prova pericial, que, a despeito de desnecessária, vem reforçar a responsabilidade objetiva estatal.
2 - Apelo improvido

DECISÃO

NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, UNÂNIME

Num Processo	: **2005 01 1 037743-9**
Reg. Acórdão	: 266141
Relator Des.	: CRUZ MACEDO
Revisor Des.	: SANDOVAL OLIVEIRA
Apelante(s)	: SANTINA GOMES DE ALARCÃO rep. por JOÃO SUDÁRIO VITORINO ABREU
Advogado(s)	: FÁBIO BINICHESKI
Apelado(s)	: TITULAR DO 7 OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO DISTRITO FEDERAL
Origem	: VR-BSB - DÚVIDA REGISTRÁRIA

EMENTA

CIVIL. REGISTRO DE IMÓVEIS. PARTILHA. DUPLICIDADE DE MATRÍCULA. INSUFICIENTE DESCRIÇÃO DA ÁREA. DÚVIDA PROCEDENTE.
1. Julga-se procedente a dúvida registrária quando, em pedido de registro de pagamento de quinhão hereditário reconhecido à interessada, constata-se a duplicidade de matrícula e não é possível aferir a exata descrição da área, sendo, pois, legítimas as exigências do oficial do Registro de Imóveis.
2. Recurso improvido.

DECISÃO

NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, UNÂNIME

Num Processo	: **2005 01 1 043751-4**
Reg. Acórdão	: 266143
Relator Des.	: CRUZ MACEDO
Revisor Des.	: SANDOVAL OLIVEIRA
Apelante(s)	: LUIZ CARLOS GERTH DIAS
Advogado(s)	: LUIZ CARLOS GERTH DIAS
Apelado(s)	: ESPÓLIO DE OLDEMAR BORGES DE MATOS rep. por ELAINE JANIQUES DE MATOS
Advogado(s)	: PAULA ADRIANNE JANIQUES DE MATOS
Origem	: 1º VOS BSB - HABILITAÇÃO DE CRÉDITO

EMENTA

PROCESSO CIVIL. INVENTÁRIO. HABILITAÇÃO DE CRÉDITO INDEFERIDA. RESERVA DE BENS PARA PAGAR O CREDOR NÃO ADMITIDO. INÍCIO DO PRAZO PARA AJUIZAR A AÇÃO DE COBRANÇA OU DE EXECUÇÃO NO JUÍZO COMPETENTE, SOB PENA DE PERDA DE EFICÁCIA DA MEDIDA ACAUTELATÓRIA. CIÊNCIA DA DECISÃO. 30 (TRINTA) DIAS.
1 - Se indeferida a habilitação de crédito em processo de inventário, por não haver concordância de todas as partes, será o credor remetido para os meios ordinários.
2 - Cessará a eficácia da medida cautelar, consistente na reserva de bens suficientes para pagar o credor não admitido, se a ação devida não for proposta em 30 (trinta) dias, contados da data em que da decisão foi intimado o credor não admitido.
3 - Recurso improvido.

DECISÃO

NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, UNÂNIME

Num Processo	: **2005 01 1 055466-9**
Reg. Acórdão	: 266144
Relator Des.	: CRUZ MACEDO
Revisor Des.	: SANDOVAL OLIVEIRA
Apelante(s)	: EDSON SANTOS DA SILVA
Advogado(s)	: MARCO AURELIO DE SOUZA
Apelante(s)	: BANCORBRÁS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA
Advogado(s)	: CARLOS LUIZ KUTIANSKI
Apelado(s)	: OS MESMOS
Origem	: 18ª VCVBSB - RESCISÃO DE CONTRATO

EMENTA

CIVIL. CONSÓRCIO. DESISTÊNCIA. DEVOLUÇÃO DE QUANTIAS PAGAS. PROCEDÊNCIA. PRAZO. DESCONTOS. TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, SEGURO DE VIDA E TAXA DE ADESÃO.
1 - Na linha do entendimento firmado na Súmula 35 do egrégio STJ, a jurisprudência deste Tribunal de Justiça é predominante no sentido de reconhecer ser devida a restituição imediata das parcelas pagas por consorciado que desiste ou é excluído do grupo.
2 - Do montante da restituição somente deve ser deduzido o valor correspondente à taxa de administração de 10% e o valor do seguro de vida em grupo.
3 - A taxa de adesão somente é dedutível da restituição quando demonstra a Administradora que a alienação das cotas se deu por intermediação e não diretamente com o consorciado.
4 - Apelo da ré improvido.
5 - Apelo do autor parcialmente provido.

DECISÃO

NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA RÉ E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DO AUTOR, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. VENCIDO O REVISOR

Num Processo	: **2005 01 1 059404-5**
Reg. Acórdão	: 266155
Relator Des.	: CRUZ MACEDO
Revisor Des.	: SANDOVAL OLIVEIRA
Apelante(s)	: LILIAN RODRIGUES DE BRITO
Advogado(s)	: LUCIENE DE SOUZA CASTRO
Apelante(s)	: BANCO ABN AMRO REAL S/A
Advogado(s)	: CRISTIANE BORGES ARANTES AYRES e outro(s)
Apelado(s)	: OS MESMOS
Origem	: 16ª VCV-BRASÍLIA - REVISIONAL

EMENTA

CIVIL E PROCESSUAL CIVIL. REVISÃO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS. CONTRATO DE FINANCIAMENTO. JUROS. LIMITE. CAPITALIZAÇÃO. TABELA PRICE. IMPOSSIBILIDADE.
1 - A cobrança de taxas de juros expressamente pactuadas no contrato celebrado entre as partes não caracteriza excesso, notadamente quando não se aponta nenhuma nulidade em suas cláusulas.
2 - Subsiste a impossibilidade da prática da capitalização mensal dos juros remuneratórios, inobstante o disposto no Artigo 5º da Medida Provisória nº 2.170-36, cuja inconstitucionalidade foi declarada pelo e. Conselho Especial desta Corte. (AIL nº 2006.00.2.001774-7).
3 - Por configurar capitalização indevida de juros, não pode incidir sobre o contrato de financiamento o método Price de cálculo dos valores devidos.
4 - Não se vislumbrando o manifesto propósito da parte de alterar a verdade dos fatos ou praticar as condutas descritas no rol do art. 17 do CPC, não há falar em condenação do apelante por litigância de má-fé.
5 - Recursos improvidos.

DECISÃO

NEGAR PROVIMENTO AOS RECURSOS, UNÂNIME

Num Processo	: **2005 01 1 061609-0**
Reg. Acórdão	: 266156
Relator Des.	: CRUZ MACEDO
Revisor Des.	: SANDOVAL OLIVEIRA
Apelante(s)	: VITOR EDUARDO BUSIN BORGES
Advogado(s)	: ESTER LIMA PEREIRA e outro(s)
Apelado(s)	: MARCELO CÂNDIDO DE BRITO
Advogado(s)	: GERSON PEDRO DA SILVA
Origem	: 19ª VCV BSB - RESCISÃO DE CONTRATO

EMENTA

CIVIL E PROCESSUAL CIVIL. AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL CUMULADA COM REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS E MATERIAIS. FALTA DE COMPROVAÇÃO DO ALEGADO PAGAMENTO. ART. 333, I, DO CPC.
1 - Cabe ao autor a comprovação do fato constitutivo de seu direito, qual seja, de que houve o efetivo pagamento da quantia cuja restituição pretende, conforme preceitua o art. 333, II, do CPC.
2 - Recurso improvido.

DECISÃO

NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, UNÂNIME

Num Processo	: **2005 01 1 117429-4**
Reg. Acórdão	: 266145
Relator Des.	: CRUZ MACEDO
Revisor Des.	: SANDOVAL OLIVEIRA
Apelante(s)	: SYLVIO JORGE COLLETA DE ALMEIDA e outros
Advogado(s)	: RAIMUNDO DA CUNHA ABREU e outro(s)
Apelado(s)	: PREVI CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL
Advogado(s)	: CARLOS ANDRÉ MORAES MILHOMEM DE SOUSA e outro(s)
Origem	: 6ª VCV-BSB - EMBARGOS DO DEVEDOR (EXEC. 55484/96)

EMENTA

CIVIL E PROCESSO CIVIL. EMBARGOS À EXECUÇÃO. EXPURGOS INFLACIONÁRIOS. ASSOCIADOS DA PREVI. RESTITUIÇÃO DE VALORES VERTIDOS A PLANO DE PREVIDÊNCIA. JUROS REMUNERATÓRIOS ESTATUTÁRIOS DEVIDOS ATÉ A DATA DO DESLIGAMENTO. DECISÃO ULTRA PETITA.
1 - Havendo previsão no estatuto da entidade de previdência privada quanto ao pagamento de juros remuneratórios, esses são devidos até o momento do desligamento do associado, não havendo falar em indevida inclusão do correspondente valor na execução.
2 - Considera-se julgamento ultra petita a sentença que exclui integralmente os juros remuneratórios quando a parte somente postulou essa exclusão após o desligamento dos associados.
3 - Apelo parcialmente provido.

DECISÃO

DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO, UNÂNIME

Num Processo	: **2005 01 1 142777-7**
Reg. Acórdão	: 266157
Relator Des.	: CRUZ MACEDO
Revisor Des.	: SANDOVAL OLIVEIRA
Apelante(s)	: BANCO SANTANDER BRASIL S/A
Advogado(s)	: ROBERTO DE SOUZA MOSCOSO e outro(s)
Apelado(s)	: SILVIA MARIA ALVES BORGES
Advogado(s)	: LUCIANA BUENO DA CRUZ e outro(s)
Origem	: 17ª VCV/BSB - REVISIONAL

EMENTA

CIVIL E PROCESSO CIVIL. AÇÃO DE REVISÃO DE CONTRATO. MÚTUO. CAPITALIZAÇÃO MENSAL. ABUSIVIDADE. SENTENÇA MANTIDA. SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA. ARTIGO 21, DO CPC.
1. É vedada a capitalização mensal de juros em sede de contratos bancários.
2. Se cada litigante for em parte vencedor e vencido, serão recíproca e proporcionalmente distribuídos e compensados entre eles os honorários e as despesas.
3. Recurso improvido.

DECISÃO

NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, UNÂNIME

Num Processo	: **2005 07 1 008750-9**
Reg. Acórdão	: 266146
Relator Des.	: CRUZ MACEDO
Apelante(s)	: JOELCI BISPO DE SOUZA
Advogado(s)	: DEFENSORIA PÚBLICA
Apelado(s)	: CONDOMINIO RESIDENCIAL SAFIRA CHÁCARA 34 DA COLONIA AGRICOLA VICENTE PIRES
Advogado(s)	: ADRIANA GONÇALVES DE DEUS SENA
Origem	: 1A VCV TAG - COBRANÇA

EMENTA

CIVIL E PROCESSO CIVIL. PRAZO RECURSAL. DEFENSORIA PÚBLICA. INÍCIO DO PRAZO CONTADO A PARTIR DA INTIMAÇÃO PESSOAL. PRELIMINAR DE INTEMPESTIVIDADE AFASTADA. AÇÃO DE COBRANÇA. QUOTAS CONDOMINIAIS. CONDOMÍNIO IRREGULAR. AUSÊNCIA DE PROVA DE FATO IMPEDITIVO, DESCONSTITUTIVO OU MODIFICATIVO. ARTIGO 333, INCISO II, CPC.
1 - O prazo recursal para a Defensoria Pública é contado em dobro e tem início a partir da sua intimação pessoal, conforme previsão do § 5º do artigo 5º da Lei nº 1.060/50. Preliminar de intempestividade rejeitada.
2 - Na esteira dos inúmeros precedentes desta Corte, a irregularidade dos imóveis integrantes do condomínio, concernente à detenção de imóveis públicos no Distrito Federal, quando registrado no Órgão competente (registro de títulos), não inviabiliza nem o deslegitima para a cobrança das quotas condominiais e para a prática de qualquer ato compatível com a natureza da entidade condominial.
3 - Julga-se procedente a ação de cobrança na qual o réu não logrou fazer qualquer prova de fato extintivo, impeditivo ou modificativo do direito do credor (Artigo 333, inciso II, CPC).
4 - Apelo não provido.

DECISÃO

REJEITAR PRELIMINAR. NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, UNÂNIME

Num Processo	: **2005 07 1 023988-7**
Reg. Acórdão	: 266147
Relator Des.	: CRUZ MACEDO
Revisor Des.	: SANDOVAL OLIVEIRA
Apelante(s)	: RENER RODRIGUES DA SILVA
Advogado(s)	: JOVENOR R. DA SILVA NETO
Apelado(s)	: FRANCISCO ELIZEU VIDAL
Advogado(s)	: BRASIL JOSÉ BRAGA
Origem	: 4A. VCV-TAG - ATENTADO

EMENTA

AÇÃO DE ATENTADO. CONCESSÃO DE LIMINAR EM FAVOR DO APELADO NA AÇÃO PRINCIPAL (REINTEGRAÇÃO DE POSSE). DESCUMPRIMENTO DE ORDEM JUDICIAL. MODIFICAÇÃO DO OBJETO DA LIDE.
1 - Caracteriza o atentado o ato de modificação do objeto da lide que prejudica aquele que tem o direito de posse garantido por decisão judicial, tornando necessária a determinação do restabelecimento do estado anterior.
2 - Apelo improvido.

DECISÃO

NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, UNÂNIME

Num Processo	:	**2006 01 1 013707-4**
Reg. Acórdão	:	266159
Relator Des.	:	CRUZ MACEDO
Revisor Des.	:	GEORGE LOPES LEITE
Apelante(s)	:	COOPERATIVA CENTRAL DOS PRODUTORES RURAIS DE MINAS GERAIS LTDA
Advogado(s)	:	JOSÉ RENATO LOPES
Apelante(s)	:	TRANSPORTADORA DELLY LTDA ME
Advogado(s)	:	RENÉ ROCHA FILHO e outro(s)
Apelado(s)	:	OS MESMOS
Origem	:	5ª VCV/BSB - SUMARÍSSIMA

EMENTA

COMERCIAL. REPRESENTAÇÃO COMERCIAL. AÇÃO DECLARATÓRIA. SENTENÇA QUE RECONHECE A IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO, SOB O FUNDAMENTO DE QUE A SUPOSTA REPRESENTANTE COMERCIAL NÃO TINHA REGISTRO NO ÓRGÃO DE CLASSE. LEI 4.886/65. ARTIGOS 2º E 5º. INSUBSISTÊNCIA NA ATUAL CONJUNTURA CONSTITUCIONAL. PRECEDENTES.
1 - Os artigos 2º e 5º da Lei 4.886/65, na esteira dos precedentes do STJ, que exigiam o registro do representante comercial no órgão classista, como pressuposto para a percepção da correspondente remuneração, tornaram-se insubsistentes já com a Constituição Federal de 1967. Precedentes.
2 - Apelo provido para cassar a sentença que deu pela impossibilidade jurídica do pedido nos termos da Lei 4.886/65.

DECISÃO

DAR PROVIMENTO AO RECURSO DA 2ª APELANTE E JULGAR PREJUDICADO O RECURSO DO 1º APELANTE, UNÂNIME

Num Processo	:	**2006 01 1 032011-6**
Reg. Acórdão	:	266148
Relator Des.	:	CRUZ MACEDO
Apelante(s)	:	DISTRITO FEDERAL
Advogado(s)	:	VINÍCIUS SILVA PACHECO ADEMIR MARCOS AFONSO
Apelante(s)	:	FLORENCE LOPES DIAS
Advogado(s)	:	ROBERTO GOMES FERREIRA JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE e outro(s)
Apelado(s)	:	OS MESMOS
Origem	:	6ª VFP - AÇÃO INOMINADA

EMENTA

ADMINISTRATIVO. GRATIFICAÇÃO NATALINA (DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO). LEI DISTRITAL Nº 3.279/2003. ALTERAÇÃO DA DATA DO PAGAMENTO. ANIVERSÁRIO DO SERVIDOR. PRETENSÃO DE PAGAMENTO DE DIFERENÇA, CONSIDERANDO-SE AUMENTO SUPERVENIENTE DE REMUNERAÇÃO. ACOLHIMENTO. PRINCÍPIOS DA MÁXIMA EFETIVIDADE DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS, DA ISONOMIA E DA IRREDUTIBILIDADE DE VENCIMENTOS.
1 - Viola os princípios da máxima efetividade dos direitos fundamentais, da isonomia e da irredutibilidade de vencimentos o entendimento de que o servidor público distrital, por força da Lei 3.279/2003, não faria jus à diferença decorrente do aumento superveniente de remuneração (Lei 3.318/2004) verificado no mês de dezembro do respectivo ano de concessão do benefício.
2 - Inconstitucionalidade da norma distrital que se afasta por interpretação conforme à Constituição.
3 - Apelação principal e apelo adesivo parcialmente providos.
4 - Sentença parcialmente reformada.

DECISÃO

DAR PARCIAL PROVIMENTO AOS APELOS E REMESSA OFICIAL, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, UNÂNIME

Num Processo	:	**2006 01 1 039054-9**
Reg. Acórdão	:	266151
Relator Des.	:	CRUZ MACEDO
Apelante(s)	:	DISTRITO FEDERAL
Advogado(s)	:	MARCOS EUCLÉSIO LEAL
Apelante(s)	:	FATIMA SILVA MELO RIOS
Advogado(s)	:	JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE ROBERTO GOMES FERREIRA
Apelado(s)	:	OS MESMOS
Origem	:	6ª VFP - AÇÃO INOMINADA

EMENTA

ADMINISTRATIVO. GRATIFICAÇÃO NATALINA (DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO). LEI DISTRITAL Nº 3.279/2003. ALTERAÇÃO DA DATA DO PAGAMENTO. ANIVERSÁRIO DO SERVIDOR. PRETENSÃO DE PAGAMENTO DE DIFERENÇA, CONSIDERANDO-SE AUMENTO SUPERVENIENTE DE REMUNERAÇÃO. ACOLHIMENTO. PRINCÍPIOS DA MÁXIMA EFETIVIDADE DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS, DA ISONOMIA E DA IRREDUTIBILIDADE DE VENCIMENTOS.
1 - Viola os princípios da máxima efetividade dos direitos fundamentais, da isonomia e da irredutibilidade de vencimentos o entendimento de que o servidor público distrital, por força da Lei 3.279/2003, não faria jus à diferença decorrente do aumento superveniente de remuneração (Lei 3.318/2004) verificado no mês de dezembro do respectivo ano de concessão do benefício.
2 - Inconstitucionalidade da norma distrital que se afasta por interpretação conforme à Constituição.
3 - Apelação principal e apelo adesivo parcialmente providos.
4 - Sentença parcialmente reformada.

DECISÃO

DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO, UNÂNIME

Num Processo	:	**2006 01 1 097330-8**
Reg. Acórdão	:	266158
Relator Des.	:	CRUZ MACEDO
Apelante(s)	:	EURÍPEDES MOURA DOS SANTOS MEDEIROS
Advogado(s)	:	ROBERTO GOMES FERREIRA JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE
Apelado(s)	:	DISTRITO FEDERAL
Origem	:	2ª VFP - AÇÃO INOMINADA

EMENTA

ADMINISTRATIVO E PROCESSO CIVIL. ARTIGO 285-A. CPC. APELAÇÃO. JULGAMENTO DO MÉRITO PELO TRIBUNAL. POSSIBILIDADE DE INVERSÃO DO JULGADO (PROCEDÊNCIA). GRATIFICAÇÃO NATALINA (DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO). LEI DISTRITAL Nº 3.279/2003. ALTERAÇÃO DA DATA DO PAGAMENTO. ANIVERSÁRIO DO SERVIDOR. PRETENSÃO DE PAGAMENTO DE DIFERENÇA, CONSIDERANDO-SE AUMENTO SUPERVENIENTE DE REMUNERAÇÃO. ACOLHIMENTO. PRINCÍPIOS DA MÁXIMA EFETIVIDADE DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS, DA ISONOMIA E DA IRREDUTIBILIDADE DE VENCIMENTOS.
1 - Nos casos das sentenças produzidas nos termos do Artigo 285-A do CPC (redação incluída pela Lei 11.277/2006), haja vista cuidar-se de matéria exclusivamente de direito, é lícito ao Tribunal inverter o julgamento, dando pela procedência da ação, não sendo necessária nova citação do réu, que fora citado para contra-razoar o apelo.
2 - Viola os princípios da máxima efetividade dos direitos fundamentais, da isonomia e da irredutibilidade de vencimentos o entendimento de que o servidor público distrital, por força da Lei 3.279/2003, não faria jus à diferença decorrente do aumento superveniente de remuneração (Lei 3.318/2004) verificado no mês de dezembro do respectivo ano de concessão do benefício.
3 - Inconstitucionalidade da norma distrital que se afasta por interpretação conforme à Constituição.
4 - Apelação provida.
5 - Sentença reformada.

DECISÃO

DAR PROVIMENTO AO RECURSO, UNÂNIME

Num Processo	:	**2006 05 1 007245-8**
Reg. Acórdão	:	266150
Relator Des.	:	CRUZ MACEDO
Revisor Des.	:	SANDOVAL OLIVEIRA
Apelante(s)	:	ALDAÍRES BATISTA DE SOUSA
Advogado(s)	:	RICARDO DE CARVALHO GUEDES
Apelado(s)	:	ROCÉLIO BEZERRA DE VASCONCELOS ROSALBA BIZERRA DE VASCONCELOS
Origem	:	VCV/PLAN - RESCISÃO DE CONTRATO

EMENTA

AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL. EMENDA À INICIAL. FALECIMENTO DO PRIMEIRO RÉU CONTRATANTE. NÃO DEMONSTRAÇÃO DE QUE A SEGUNDA RÉ REPRESENTA O FALECIDO. INDEFERIMENTO DA INICIAL. EXTINÇÃO DO FEITO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO.
1 - Não tendo a segunda ré comprovado que representa o primeiro réu já falecido, e considerando-se que o contrato fora firmado entre a autora e este, correta a extinção do feito, eis que não há como a segunda ré figurar no pólo passivo da demanda.
2 - Recurso improvido.

DECISÃO

NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, UNÂNIME

AGRAVO NO(A) AGRAVO DE INSTRUMENTO

Num Processo	:	**2006 00 2 014606-4**
Reg. Acórdão	:	266160
Relator Des.	:	CRUZ MACEDO
Agravante(s)	:	JOSÉ EDUARDO MENDES FERREIRA
Advogado(s)	:	MARCO ANTÔNIO JERÔNIMO e outro(s)
Agravado(s)	:	SELMA HELENA PRATA FERREIRA
Advogado(s)	:	GENÉSIO DIAS MIRANDA e outro(s)
Origem	:	12ª VCV BSB/DF, 68560/97, EXEC. SENTENÇA (24470/96, 6987-3/00, 2884-3/04)

EMENTA

AGRAVO REGIMENTAL. AGRAVO DE INSTRUMENTO NO QUAL NEGOU SEGUIMENTO POR AUSÊNCIA DE INTERESSE PROCESSUAL.
1. Falece ao recorrente interesse processual, porquanto a concessão do pleito recursal importaria autêntica revisão de decisão que já é objeto de apreciação em outro recurso.
2. Recurso improvido.

DECISÃO

NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, UNÂNIME

Brasília -DF, 16 de março de 2007

ALBERTO SANTANA GOMES
Diretor de Secretaria da 4ª Turma Cível

5ª TURMA CÍVEL

PAUTA DE JULGAMENTOS

8ª SESSÃO ORDINÁRIA

De ordem **do Excelentíssimo Senhor Desembargador DÁCIO VIEIRA** , Presidente da 5ª Turma Cível , faço público a todos os interessados e aos que virem o presente **EDITAL**, ou dele conhecimento tiverem, que, no dia 28 (vinte e oito) de março de 2007, (QUARTA-FEIRA) , com início às treze horas e trinta minutos , na SALA DE SESSÕES DA 5ª TURMA CÍVEL, NO 3º ANDAR DO PALÁCIO DA JUSTIÇA DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITORIOS, realizar-se-á a **08ª SESSÃO ORDINÁRIA** para julgamento dos processos constantes de pautas já publicadas, os apresentados em mesa que independem de publicação e os abaixo relacionados:

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Num Processo	:	**2006 00 2 013134-7**
Agravante(s)	:	JOSÉ FAGUNDES MAIA NETO MARIA DE FÁTIMA GONÇALVES DOS SANTOS MAIA, MAIA SUPERMERCADOS LTDA
Advogado(s)	:	PAULO ROBERTO ROQUE ANTÔNIO KHOURI THIAGO PEDROSA FIGUEIREDO e outro(s)
Agravado(s)	:	ALCINA LIDUINA BANDEIRA MAIA DE ABREU MARIA DE LOURDES BANDEIRA MAIA VALADÃO
Advogado(s)	:	NELSON BUGANZA JÚNIOR
Origem	:	12ª VCV BSB/DF, 106889-8/06, CAUTELAR(101224-0/06)
Relator Des.	:	ROMEU GONZAGA NEIVA

Num Processo	:	**2006 00 2 014807-5**
Agravante(s)	:	J. S.
Advogado(s)	:	TEREZA SAFE CARNEIRO J. J. SAFE CARNEIRO, THAIS SAFE CARNEIRO DANILO DAVID RIBEIRO
Agravado(s)	:	I. F. S. rep. por Z. C. F. S. I. F. S. rep. por Z. C. F. S.
Advogado(s)	:	FERNANDO ARRUDA MOURA JOSÉ LUIZ DA CUNHA FILHO
Origem	:	2ª VFAM BSB/DF - 107900-0/05 - OFERTA DE ALIMENTOS (123338-3/05)
Relator Des.	:	ROMEU GONZAGA NEIVA
Ministério Público	:	OFERTOU PARECER

APELAÇÃO CÍVEL

Num Processo	:	**1998 01 1 028025-3**
Apelante(s)	:	GRUPO OK CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES S/A
Advogado(s)	:	CLEONE PEREIRA DA COSTA e outro(s)
Apelado(s)	:	SANTOS JOSÉ DA SILVA CLÉSIO MOTA LIMA
Advogado(s)	:	N/C ADVOGADO
Origem	:	18ª VCVBSB - EXECUÇÃO
Relator Des.	:	DÁCIO VIEIRA
Revisor Des.	:	ROMEU GONZAGA NEIVA

Num Processo : **2001 01 1 033013-4**
Apelante(s) : DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) : LUIZ CARLOS MARINHO DE BARROS - PROCURADOR
Apelado(s) : CARLOS A. VILLA CHAN FILHO
Advogado(s) : NÃO CONSTA ADVOGADO
Origem : 2ª VFP- EXECUÇÃO FISCAL
Relatora Desª. : HAYDEVALDA SAMPAIO

Num Processo : **2001 01 1 092783-8 RMO**
Apelante(s) : OSÉAS RIBEIRO VIANA
Advogado(s) : ULISSES RIEDEL DE RESENDE e outro(s)
Apelante(s) : DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) : GUILHERMINA SILVA BARROS - PROCURADORA
Apelado(s) : OS MESMOS
Origem : 7ª VFP - ORDINÁRIA
Relator Des. : ARNOLDO CAMANHO
Revisor Des. : ROMEU GONZAGA NEIVA

Num Processo : **2001 01 1 093585-8**
Apelante(s) : BELVINO MARTINS DE CAMPOS
Advogado(s) : VERÔNICA MENDES DO NASCIMENTO e outro(s)
Apelado(s) : BSB ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA
BRB CLUBE DE SEGUROS E ASSISTÊNCIA
Advogado(s) : ADRIANA NAZARÉ DORNELLES BRITTO e outro(s)
Apelado(s) : VERA CRUZ SEGURADORA
Advogado(s) : PAULO JOAQUIM DE ARAÚJO e outro(s)
Origem : 6ª VFP-REPETICAO DE INDÉBITO
Relator Des. : DÁCIO VIEIRA
Revisor Des. : ROMEU GONZAGA NEIVA

Num Processo : **2002 01 1 090018-0**
Apelante(s) : DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) : KARLA APARECIDA DE SOUZA MOTTA - PROCURADORA
Apelado(s) : JFC CONFECCOES LTDA
Advogado(s) : ELDA GOMES DE ARAÚJO
Origem : 7A VFP- BSB - ORDINARIA
Relator Des. : DÁCIO VIEIRA
Revisor Des. : ROMEU GONZAGA NEIVA

Num Processo : **2003 06 1 008310-6**
Apelante(s) : ALCINA ÂNGELO LINS MORATO
Advogado(s) : ALINE GUIDA DE SOUSA
MÁRCIA GISLENE MOTA DE ALMEIDA
Apelado(s) : JOSÉ JORGE RIBEIRO
Advogado(s) : DEFENSORIA PÚBLICA
Origem : 2ª VCV SOB - REGRESSIVA
Relator Des. : DÁCIO VIEIRA
Revisor Des. : ROMEU GONZAGA NEIVA

Num Processo : **2004 01 1 002385-4**
Apelante(s) : MARISA HELENA DIAS VIEIRA DE ABREU
Advogado(s) : ANTÔNIO PÁDUA PINTO NETO e outro(s)
Apelante(s) : BANKBOSTON BANCO MÚLTIPLO S/A
Advogado(s) : JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS e outro(s)
Apelado(s) : OS MESMOS
Origem : 9ª VCV - BSB - REVISIONAL
Relator Des. : DÁCIO VIEIRA
Revisor Des. : ROMEU GONZAGA NEIVA

Num Processo : **2004 01 1 006600-5**
Apelante(s) : ABMAEL NAKAMURA ARAÚJO
CRISTINA NAKAMURA ARAÚJO
Advogado(s) : GILSON LUCAS DE LUCENA
Apelante(s) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Apelado(s) : COMPANHIA DE SEGUROS MINAS BRASIL
Advogado(s) : ADRIANA NAZARÉ DORNELLES BRITTO e outro(s)
Origem : 13ª VCV-BSB - OBRIGAÇÃO DE FAZER
Relator Des. : DÁCIO VIEIRA
Revisor Des. : ROMEU GONZAGA NEIVA
Ministério Público : OFERTOU PARECER

Num Processo : **2004 01 1 060721-4**
Apelante(s) : POUPEX - ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO
Advogado(s) : JOAQUIM GILDINO FILHO e outro(s)
Apelado(s) : MARCO ANTÔNIO ALMEIDA CORTIZO
Advogado(s) : WAGNER ROSSI RODRIGUES
Origem : 16ª VCV/BSB - EMBARGOS À EXECUÇÃO (Exec. 400-8/01)
Relator Des. : DÁCIO VIEIRA
Revisor Des. : ROMEU GONZAGA NEIVA

Num Processo : **2004 01 1 087158-0**
Apelante(s) : MARIA ELIZABET NEVES
Advogado(s) : RENATO OLIVEIRA RAMOS e outro(s)
Apelado(s) : JOSÉ FARIA DE CARVALHO rep. por PATRÍCIA SILVA DE CARVALHO
Advogado(s) : ROBSON CAETANO DE SOUSA
CRISTÓVÃO CASTRO DA ROCHA
Origem : 9ª VCV/BSB - ANULATÓRIA
Relatora Desª. : HAYDEVALDA SAMPAIO
Revisor Des. : DÁCIO VIEIRA
Ministério Público : OFERTOU PARECER

Num Processo : **2004 01 1 087760-4**
Apelante(s) : MARIA ELIZABET NEVES
Advogado(s) : RENATO OLIVEIRA RAMOS e outro(s)
Apelado(s) : JOSÉ FARIA DE CARVALHO rep. por PATRÍCIA SILVA DE CARVALHO
Advogado(s) : ROBSON CAETANO DE SOUSA
CRISTÓVÃO CASTRO DA ROCHA
Origem : 9ª VCV/BSB - AÇÃO CAUTELAR
Relatora Desª. : HAYDEVALDA SAMPAIO
Revisor Des. : DÁCIO VIEIRA
Ministério Público : OFERTOU PARECER

Num Processo : **2004 01 1 089317-9**
Apelante(s) : MARIA ELIZABET NEVES
Advogado(s) : RENATO OLIVEIRA RAMOS e outro(s)
Apelado(s) : JOSÉ FARIA DE CARVALHO rep. por PATRÍCIA SILVA DE CARVALHO
Advogado(s) : ROBSON CAETANO DE SOUSA
CRISTÓVÃO CASTRO DA ROCHA
Origem : 9ª VCV/BSB - AÇÃO CAUTELAR
Relatora Desª. : HAYDEVALDA SAMPAIO
Revisor Des. : DÁCIO VIEIRA

Num Processo : **2004 01 5 009793-2**
Apelante(s) : SUELI FERREIRA NUNES
Advogado(s) : SUELI FERREIRA NUNES
Apelado(s) : PREVI - CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL
Advogado(s) : CLÁUDIA SANT'ANNA VIEIRA e outro(s)
Origem : 15ª VCVBSB - EMBARGOS À EXECUÇÃO (EXEC. 46994-8/2001)
Relator Des. : DÁCIO VIEIRA
Revisor Des. : ROMEU GONZAGA NEIVA

Num Processo : **2004 05 1 007545-3**
Apelante(s) : LICANOR JOSÉ DA SILVA
Advogado(s) : DEFENSORIA PÚBLICA
Apelado(s) : CÉLIA REGINA MOURA DE JESUS
Advogado(s) : RICARDO DE CARVALHO GUEDES
Origem : VCV/PLAN - INDENIZAÇÃO
Relator Des. : DÁCIO VIEIRA
Revisor Des. : ROMEU GONZAGA NEIVA

Num Processo : **2004 08 1 006362-9**
Apelante(s) : ANTÔNIO PEREIRA DE SOUZA
Advogado(s) : LUCIO JAIMES ACOSTA e outro(s)
Apelado(s) : BANCO ABN AMRO REAL SA
Advogado(s) : HELOÍSA MONZILLO DE ALMEIDA e outro(s)
Apelado(s) : AUTO SIA VEÍCULOS LTDA
Advogado(s) : DALMO SILVA MEIRELES
Origem : VCV - PARANOÁ - AÇÃO DE CONHECIMENTO
Relator Des. : DÁCIO VIEIRA
Revisor Des. : ROMEU GONZAGA NEIVA

Num Processo : **2005 01 1 041626-0**
Apelante(s) : MARIA DO SOCORRO NUNES DA SILVA
Advogado(s) : ROBERTO GOMES FERREIRA
JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE e outro(s)
Apelado(s) : DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) : FLAVIA BEATRIZ DE ANDRADE COSTA - PROCURADORA
Origem : 7ª VFP - ORDINÁRIA
Relator Des. : DÁCIO VIEIRA
Revisor Des. : ROMEU GONZAGA NEIVA

Num Processo : **2005 01 1 042652-7**
Apelante(s) : EDISON BARROSO DE VASCONCELLOS
Advogado(s) : GILENO DA CUNHA SILVA e outro(s)
Apelado(s) : BERNARDETE COSTA CARVALHO
Advogado(s) : JULIANA VARELLA BARCA DE MIRANDA PORTO e outro(s)
Origem : 9ª VCV-BSB - EMBARGOS A EXECUÇÃO (EXEC. 2003011024760-9)
Relator Des. : DÁCIO VIEIRA
Revisor Des. : ROMEU GONZAGA NEIVA

Num Processo : **2005 01 1 072777-7**
Apelante(s) : SEBRAE - SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS
Advogado(s) : PAULO RICARDO BRINCKMANN DE OLIVEIRA e outro(s)
Apelado(s) : ADVOCACIA ROGÉRIO AVELAR S/S
Advogado(s) : ROGÉRIO AVELAR
RAPHAEL DE LEANDRO E MEDEIROS
Origem : 20ª VCV-BSB - EMBARGOS A EXECUÇÃO
Relator Des. : JOSÉ GUILHERME
Revisor Des. : DÁCIO VIEIRA

Num Processo : **2005 01 1 089153-2**
Apelante(s) : TERRACAP - COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA
Advogado(s) : RODRIGO FERNANDES DE MORAES FERREIRA e outro(s)
Apelado(s) : AUTO MECÂNICA BARBOSA DA SILVA LTDA
FRANCISCO DE PAULA BARBOSA DA SILVA, LUZIMAR BATISTA DOS SANTOS
Advogado(s) : DANILO FIRMINO
Origem : 5ª VFP - COBRANÇA
Relator Des. : DÁCIO VIEIRA

Num Processo : **2005 07 1 000354-8**
Apelante(s) : MARIA APARECIDA DE NASCIMENTO VITÓRIA
Advogado(s) : JOSÉ ALFREDO GAZE DE FRANÇA - NPJ/UNICEUB
Apelado(s) : BEIRAMAR IMÓVEIS LTDA.
Advogado(s) : JOSÉ ALVES DE ALENCAR e outro(s)
Origem : 4ª VCV/TAG - REPARAÇÃO DE DANOS
Relator Des. : DÁCIO VIEIRA
Revisor Des. : ROMEU GONZAGA NEIVA

Num Processo : **2006 01 1 020584-4**
Apelante(s) : BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s) : PAULO HENRIQUE NUNES DIAS e outro(s)
Apelado(s) : GERALDO MENDES DA SILVA
Advogado(s) : RICARDO MUSSI e outro(s)
Origem : 3ª VCVBSB - COBRANÇA
Relatora Desª. : HAYDEVALDA SAMPAIO

Num Processo : **2006 01 1 040020-0 RMO**
Apelante(s) : DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) : MARIANA PESSOA DE MELLO PEIXOTO
Apelado(s) : WASHINGTON DA SILVA CHAGAS
Advogado(s) : DEFENSORIA PÚBLICA
Origem : 6ª VFP - COMINATÓRIA
Relator Des. : DÁCIO VIEIRA
Revisor Des. : ROMEU GONZAGA NEIVA

Num Processo : **2006 01 1 043431-0**
Apelante(s) : SELMA DE SOUZA BRANDAO
Advogado(s) : RUCHELE ESTEVES BIMBATO
Apelado(s) : SILCO ENGENHARIA LTDA
Advogado(s) : DANIEL SANTOS GUIMARÃES
JULIO CESAR CAVALCANTE AIRES
Origem : 6ª VCV-BSB - REPARAÇÃO DE DANOS
Relator Des. : DÁCIO VIEIRA

Num Processo : **2006 01 1 091607-9**
Apelante(s) : AILON VIEIRA DINIZ
Advogado(s) : ERIC FURTADO FERREIRA BORGES
Apelado(s) : NILSON DE FREITAS CARVALHO
Advogado(s) : FLÁVIO LEMOS DE OLIVEIRA - NC PROCURAÇÃO
Origem : 12ª VCV BSB - EMBARGOS À ARREMATAÇÃO (PR Nº 14031-8/03)
Relatora Desª. : HAYDEVALDA SAMPAIO

Num Processo	:	**2006 01 5 000437-7**
Apelante(s)	:	EVERTON PETERSON SANTOS SILVA
Advogado(s)	:	MARI EDNA MENDES SILVA
		HONORINDA GUIMARAES CARVALHO SANTANA
Apelado(s)	:	MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS
Advogado(s)	:	N/C
Origem	:	1ª VCV-BRASÍLIA PROC. 5947796 - EXECUÇÃO
Relator Des.	:	DÁCIO VIEIRA
Revisor Des.	:	ROMEU GONZAGA NEIVA

Num Processo	:	**50422/98**
Apelante(s)	:	PAULO SÉRGIO GALLOTTI PRISCO PARAÍSO
Advogado(s)	:	ANTONIO CARLOS DE ALMEIDA CASTRO e outro(s)
Apelado(s)	:	VERA MARIA KARAN KLEINUBING
		JOÃO PAULO KLEINUBING, DIOGO KLEINUBING
		EDUARDO KLÉINUBING
Advogado(s)	:	NELSON ANTÔNIO SERPA
		IRIO ROSSA e outro(s)
Origem	:	16A VC-BRASÍLIA PROC. 21378/97 - REPARACAO DE DANOS
Relator Des.	:	DÁCIO VIEIRA
Revisor Des.	:	ROMEU GONZAGA NEIVA

Brasília - DF, 16 de março de 2007

ELVI MARI MACIEL MATTOS
Diretora de Secretaria da 5ª Turma Cível

6ª TURMA CÍVEL

ATA DA 8ª SESSÃO ORDINÁRIA

Ata da 8ª Sessão ORDINÁRIA, realizada no dia 28 de fevereiro de 2007. Às treze horas e trinta minutos, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador OTÁVIO AUGUSTO, foi aberta a sessão, presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores ANA MARIA DUARTE AMARANTE, JAIR SOARES e o Senhor Juiz de Direito Convocado Doutor BENITO TIEZZI. Compareceram, também, para julgar os processos aos quais estão vinculados os Excelentíssimos Senhores Juízes de Direito Doutores SILVANIO BARBOSA, IRAN DE LIMA, JAMES EDUARDO OLIVEIRA e DIVA LUCY IBIAPINA. Procurador de Justiça o Excelentíssimo Senhor Doutor JOSE FIRMO REIS SOUB. Antes de proceder ao julgamento dos processos, o Excelentíssimo Senhor Desembargador OTÁVIO AUGUSTO - Presidente, assim se manifestou: "Antes de iniciarmos a sessão, gostaria de, na qualidade de presidente desta egrégia 6.ª Turma Cível, desejar a todos os eminentes componentes e aos ilustres Magistrados convocados um profícuo labor na nobre missão de julgar. Espero, como falei ontem no Tribunal Eleitoral, que as decisões por nós tomadas sejam aquelas que melhor atendam ao sentimento de justiça. Somos humanos e, exatamente por essa condição, mais ainda passíveis de falhas, mas espero e desejo a todos os Senhores um profícuo labor nesta missão de julgar." Lida e aprovada a ata da sessão anterior, foram julgados os processos abaixo relacionados:

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO(A) AGRAVO DE INSTRUMENTO

Num Processo	:	**2006 00 2 008113-3**
Relator Des.	:	IRAN DE LIMA
Embargante(s)	:	VIPLAN - VIAÇÃO PLANALTO LTDA
Advogado(s)	:	MARCUS VINÍCIUS DE ALMEIDA RAMOS e outro(s)
Embargado(s)	:	EDUARDO DE ARAÚJO CASTRO
Advogado(s)	:	DEFENSORIA PÚBLICA
Embargado(s)	:	AVS SEGURADORA S/A
Advogado(s)	:	MARCO ANTÔNIO SANTOS VICENTE
		PAULO OBLONZIK NETO e outro(s)
Origem	:	1ª VCV SAM/DF 17280-2/05 INDENIZAÇÃO

DECISÃO

Conhecido. Negou-se provimento. Unânime.

Num Processo	:	**2006 00 2 011347-2**
Relator Des.	:	SILVÂNIO BARBOSA DOS SANTOS
Embargante(s)	:	VIPLAN - VIAÇÃO PLANALTO LTDA
Advogado(s)	:	MARCUS VINÍCIUS DE ALMEIDA RAMOS e outro(s)
Embargado(s)	:	JULIANA JUNIA RODRIGUES PEREIRA
Advogado(s)	:	DEFENSORIA PÚBLICA
Origem	:	10ª VCV BSB/DF 82758-0/06 COMINATÓRIA

DECISÃO

Conhecido. Negou-se provimento. Unânime.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO(A) APELAÇÃO CÍVEL

Num Processo	:	**2002 01 1 077710-2**
Relator Des.	:	SILVÂNIO BARBOSA DOS SANTOS
Embargante(s)	:	VOETUR CARGAS E ENCOMENDAS LTDA
Advogado(s)	:	PEDRO PEREIRA LOUREIRO e outro(s)
Embargado(s)	:	INTERLINE TURISMO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Advogado(s)	:	SANDRA REGINA GOMES
		ANDRÉ PUPPIN MACEDO e outro(s)
Origem	:	17ª VCV BSB - COBRANÇA

DECISÃO

Conhecido. Negou-se provimento. Unânime.

Num Processo	:	**2005 01 1 032420-9**
Relator Des.	:	SILVÂNIO BARBOSA DOS SANTOS
Embargante(s)	:	DISTRITO FEDERAL
Advogado(s)	:	IVAN MACHADO BARBOSA - PROCURADOR
Embargado(s)	:	JÚLIO CESAR FERNANDES DE SOUZA
Advogado(s)	:	WANDER PEREZ
Origem	:	1ª VFP-BRASÍLIA - MANDADO DE SEGURANÇA

DECISÃO

Conhecido. Negou-se provimento. Unânime.

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Num Processo	:	**2006 00 2 011806-0**
Relator Des.	:	JAMES EDUARDO OLIVEIRA
Agravante(s)	:	R. S. B. rep. por R. S. B.
		T. N. B. rep. por R. S. B., L. S. B. rep. por R. S. B.
Advogado(s)	:	JOSÉ ALFREDO GAZE DE FRANÇA - NAJ/UNICEUB (44)
		JORGE ANTÔNIO DE OLIVEIRA - NAJ/UNICEUB (44) e outro(s)
Agravado(s)	:	S. B.
Advogado(s)	:	NÃO CONSTA ADVOGADO
Origem	:	3ª VFAM BSB/DF,28916-9/03,EXE. DE PREST. ALIMENTÍCIA(376-0/01, 28918-5/03)

DECISÃO

Conhecido. Provido. Unânime.

Num Processo	:	**2006 00 2 013412-0**
Relatora Desª.	:	ANA MARIA DUARTE AMARANTE
Agravante(s)	:	ROGÉRIO BOUERI MIRANDA
Advogado(s)	:	JOSÉ EYMARD LOGUERCIO
		GLÁUCIA ALVES COSTA e outro(s)
Agravado(s)	:	BANCO SANTANDER DO BRASIL S/A
Advogado(s)	:	FÁBIO FONSECA AIRES
Origem	:	13ª VCV BSB/DF 109555-4/06 ORDINÁRIA

DECISÃO

Conhecido. Negou-se provimento. Unânime.

Num Processo	:	**2006 00 2 013532-8**
Relator Des.	:	SILVÂNIO BARBOSA DOS SANTOS
Agravante(s)	:	DISTRITO FEDERAL
Advogado(s)	:	CARLOS MARIO DA SILVA VELLOSO FILHO - PROCURADOR
Agravado(s)	:	SINDEPO/DF - SINDICATO DOS DELEGADOS DE POLÍCIA DO DISTRITO FEDERAL
Advogado(s)	:	ARLETE MARIA PELICANO
Origem	:	4ª VFP/DF 113789-0/06 MSG

DECISÃO

Conhecido. Provido. Unânime.

Num Processo	:	**2006 00 2 014747-1**
Relator Des.	:	JAIR SOARES
Agravante(s)	:	BRB BANCO DE BRASÍLIA S.A.
Advogado(s)	:	DURVAL GARCIA FILHO e outro(s)
Agravado(s)	:	LINDOLFO FRANCISCO LIMA DE OLIVEIRA
		MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA
Advogado(s)	:	DEFENSORIA PÚBLICA
Origem	:	8ª VFP/DF - 28267-5/06 - EXE HIPOT.

DECISÃO

Conhecido. Negou-se provimento. Unânime.

APELAÇÃO CÍVEL

Num Processo	:	**2001 01 1 056216-5**
Relator Des.	:	JAIR SOARES
Revisor Des.	:	JAMES EDUARDO OLIVEIRA
Apelante(s)	:	FLÁVIO RAINIER PORTILHO RODRIGUES
Advogado(s)	:	ÉRICA LIMA DE PAIVA MUGLIA
Apelado(s)	:	DISTRITO FEDERAL
Advogado(s)	:	MARIA GORETE COSME - PROCURADORA
Origem	:	4ª VFP - ANULATÓRIA

DECISÃO

Conhecido. Provido. Unânime.

Num Processo	:	**2003 01 1 054151-8**
Relatora Desª.	:	ANA MARIA DUARTE AMARANTE
Revisor Des.	:	JAIR SOARES
Apelante(s)	:	MARIA GORETE DE LIMA SILVA
Advogado(s)	:	VALÉRIA JÁCOME COSTA e outro(s)
Apelado(s)	:	HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO
Advogado(s)	:	CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO
		ROBINSON NEVES FILHO e outro(s)
Origem	:	4ª VCV-BSB - REVISÃO DE CLÁUSULA

DECISÃO

Conhecido. Provido parcialmente o recurso, sendo que o vogal o provia em maior extensão.

Num Processo	:	**2003 01 1 071756-2**
Relatora Desª.	:	ANA MARIA DUARTE AMARANTE
Revisor Des.	:	ANTONINHO LOPES
Apelante(s)	:	MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS
Apelado(s)	:	DISTRITO FEDERAL
Advogado(s)	:	FELIX ANGELO PALAZZO - (PROCURADOR)
Apelado(s)	:	ATACADÃO DISTRIBUIÇÃO COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
Advogado(s)	:	JOÃO TADEU SEVERO DE ALMEIDA NETO e outro(s)
Origem	:	3ª VFP - CIVIL PÚBLICA

DECISÃO

Conhecido. Provido parcialmente. Unânime.

Num Processo	:	**2004 01 1 100551-7 RMO**
Relatora Desª.	:	ANA MARIA DUARTE AMARANTE
Revisor Des.	:	JAIR SOARES
Apelante(s)	:	FRANCISCO DAS CHAGAS BRAGA
		ROSELITA COSMO DE SOUSA SALES, VILMA VIEIRA LOPES
Advogado(s)	:	DJALMA NOGUEIRA DOS SANTOS FILHO e outro(s)
Apelante(s)	:	DISTRITO FEDERAL
Advogado(s)	:	MÁRCIA GUASTI ALMEIDA - PROCURADORA
Apelado(s)	:	OS MESMOS
Origem	:	1ª VFP - ORDINÁRIA

DECISÃO

Conhecidos. Providos parcialmente os recursos em decisão unânime.

Num Processo	:	**2004 01 1 110368-9**
Relatora Desª.	:	ANA MARIA DUARTE AMARANTE
Apelante(s)	:	CARREFOUR - ADMINISTRADORA CARTÕES DE CRÉDITO COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA
Advogado(s)	:	RODRIGO MADEIRA NAZÁRIO
Apelante(s)	:	ROSIMAR FRANCISCA DO NASCIMENTO
Advogado(s)	:	ANTÔNIO PÁDUA PINTO NETO
Apelado(s)	:	OS MESMOS
Origem	:	17ª VCV - BSB - REVISIONAL

DECISÃO

Deu-se provimento parcial ao recurso da ré e negou-se provimento ao recurso da autora, sendo que o vogal negava provimento a ambos os recursos.

Num Processo	:	**2004 07 1 018873-8**
Relator Des.	:	FÁBIO EDUARDO MARQUES
Revisor Des.	:	JOÃO BATISTA
Apelante(s)	:	V. M. S. B.
Advogado(s)	:	DEFENSORIA PÚBLICA
Apelado(s)	:	L. F. B.
Advogado(s)	:	GRIMOALDO ROBERTO DE RESENDE MERCIA LEITE NUNES
Origem	:	1ª VFAMOS-TAG - EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS

DECISÃO

Conhecido. Acolhidas as preliminares para anular-se o processo, por maioria, vencido o revisor.

Num Processo : **2005 01 1 107731-8**
Relator Des. : FÁBIO EDUARDO MARQUES
Revisor Des. : JOÃO BATISTA
Apelante(s) : CLEUSA CANDIDA GUIMARÃES
Advogado(s) : ULISSES RIEDEL DE RESENDE e outro(s)
Apelado(s) : DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) : ZÉLIO MAIA DA ROCHA - PROCURADOR
Origem : 8ª VFP - AÇÃO DE CONHECIMENTO

DECISÃO

Conhecido. Negou-se provimento. Unânime.

Num Processo : **2005 01 1 118264-2**
Relatora Desª. : ANA MARIA DUARTE AMARANTE
Revisor Des. : JAIR SOARES
Apelante(s) : FUNDAÇÃO SISTEL DE SEGURIDADE SOCIAL
Advogado(s) : JORGE PIRES FAIM FAIAD e outro(s)
Apelante(s) : RADEMAKER ARTAXERXES MATTOS
ANTÔNIO FRANCISCO VIEIRA, CARLOS ALBERTO COUTINHO FILHO
DIMAS JOSÉ GRANDO
Advogado(s) : HELENA DE ALBUQUERQUE DOS SANTOS BORGES
RANIERI LIMA RESENDE e outro(s)
Apelado(s) : OS MESMOS
Origem : 15ª VCV BSB - ORDINÁRIA

DECISÃO

Acolhidas as preliminares, anulando-se o processo. Decisão unânime.

Num Processo : **2005 01 1 123394-5**
Relatora Desª. : ANA MARIA DUARTE AMARANTE
Revisor Des. : JAIR SOARES
Apelante(s) : JEFTÉ SOUZA DIAS
FLÁVIA REJANE BRITO DIAS
Advogado(s) : CHARLES JEFFERSON LOPES DOS SANTOS
Apelado(s) : PALISSANDER ENGENHARIA LTDA
Advogado(s) : ANTÔNIO BARBOSA DA SILVA
Origem : 6ª VCV BSB - REVISIONAL

DECISÃO

Conhecido. Provido parcialmente. Unânime.

Num Processo : **2006 01 1 011322-0**
Relatora Desª. : ANA MARIA DUARTE AMARANTE
Revisor Des. : JAIR SOARES
Apelante(s) : ALBERTO DE MEDEIROS
Advogado(s) : SEBASTIÃO MORAES DA CUNHA e outro(s)
Apelado(s) : ASB FINANCEIRA - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s) : NÃO CONSTA ADVOGADO
Origem : 8ª VCV BSB - REVISIONAL

DECISÃO

Conhecido. Provido parcialmente. Unânime.

Num Processo : **2006 01 1 039367-8**
Relator Des. : JAIR SOARES
Apelante(s) : DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) : MARCOS EUCLÉSIO LEAL - PROCURADOR
Apelante(s) : ADAMIS SOUSA DE FRANÇA MELO
Advogado(s) : JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE
ROBERTO GOMES FERREIRA e outro(s)
Apelado(s) : OS MESMOS
Origem : 5ª VFP - AÇÃO INOMINADA

DECISÃO

Conhecido. Negou-se provimento ao recurso do réu, provido em parte o da autora. Decisão unânime.

Num Processo : **2006 01 1 048468-7**
Relatora Desª. : ANA MARIA DUARTE AMARANTE
Revisor Des. : JAIR SOARES
Apelante(s) : F. A. C.
Advogado(s) : LEA AURORA MARIA S. G. DE L. N. BARROSO - N/C PROCURAÇÃO
Apelado(s) : S. D. C.
Advogado(s) : MARCELO ANTONIO RODRIGUES VIEGAS - N/C PROCURAÇÃO
Origem : 1ª VFAM-BRASÍLIA - IMPUGNAÇÃO A DECLARAÇÃO DE POBREZA (22743-3/06)

DECISÃO

Conhecido. Rejeitadas as preliminares. Negou-se provimento. Unânime.

Num Processo : **2006 01 1 052127-9**
Relatora Desª. : ANA MARIA DUARTE AMARANTE
Revisor Des. : JAIR SOARES
Apelante(s) : MINISTÉRIO PÚBLIÇO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Apelado(s) : SIPERMAX COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.
Advogado(s) : CLORIVAL FLORINDO DA SILVA - SÍNDICO
Apelado(s) : MARTINS COMÉRCIO E SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO S/A
Advogado(s) : ANTONIO CARLOS DE BRITO e outro(s)
Origem : VFC - HABILITAÇÃO DE CRÉDITO

DECISÃO

Conhecido. Provido. Unânime.

Num Processo : **2006 01 1 065550-7**
Relator Des. : JAMES EDUARDO OLIVEIRA
Apelante(s) : MÔNICA HELISE DINIZ DE ANDRADE
Advogado(s) : ROBERTO GOMES FERREIRA
JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE
Apelado(s) : DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) : LUIS FERNANDO BELEM PERES - PROCURADOR
Origem : 2ª VFP - AÇÃO INOMINADA

DECISÃO

Conhecido. Provido. Unânime.

Num Processo : **2006 03 1 009975-6**
Relator Des. : JAIR SOARES
Revisora Desª. : DIVA LUCY IBIAPINA
Apelante(s) : P. H. S. D. rep. por A. R. D.
Advogado(s) : DEFENSORIA PÚBLICA
Apelado(s) : P. S. F. S.
Advogado(s) : EDENILCE GOMES SPÓSITO E SILVA e outro(s)
Origem : 1A VFAMOS - CEI - ALIMENTOS

DECISÃO

Conhecido. Provido parcialmente. Unânime.

Num Processo : **2006 10 1 003564-6**
Relatora Desª. : ANA MARIA DUARTE AMARANTE
Apelante(s) : ESPÓLIO DE ANASTÁCIO PEREIRA BRAGA rep. por LEONÍDIA BRAGA MEIRELES E OUTROS
Advogado(s) : MARIA DAS GRACAS CALAZANS
MANOEL AUGUSTO CAMPELO NETO
Apelado(s) : RAIMUNDO DE PAULA FILHO
Advogado(s) : NÃO CONSTA ADVOGADO
Origem : 2ª VCVFAMOS/SMA - REIVINDICATÓRIA

DECISÃO

Conhecido. Negou-se provimento. Unânime.

A sessão foi encerrada às quinze horas e cinco minutos. Eu, ANTONIO CELSO NASSAR DE OLIVEIRA, Diretor de Secretaria da 6ª Turma Cível, lavrei a presente Ata que, depois de lida e aprovada, vai por mim subscrita e assinada pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador OTÁVIO AUGUSTO.

Des. OTÁVIO AUGUSTO
Presidente da 6ª Turma Cível

ATA DA 9ª SESSÃO ORDINÁRIA

Ata da 9ª Sessão ORDINÁRIA, realizada no dia 07 de março de 2007. Às treze horas e trinta minutos, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador OTÁVIO AUGUSTO, foi aberta a sessão, presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores ANA MARIA DUARTE AMARANTE, JAIR SOARES e a Excelentíssima Senhora Juíza de Direito Convocada Doutora LEILA ARLANCH. Compareceram, também, para julgar os processos aos quais estão vinculados os Excelentíssimos Senhores Juízes de Direito Doutores SILVANIO BARBOSA, JAMES EDUARDO OLIVEIRA e DIVA LUCY IBIAPINA. Procuradora de Justiça a Excelentíssima Senhora Doutora MARIA DE LOURDES ABREU. Lida e aprovada a ata da sessão anterior, foram julgados os processos abaixo relacionados:

AGRAVO REGIMENTAL NO(A) AGRAVO DE INSTRUMENTO

Num Processo : **2007 00 2 000594-3**
Relatora Desª. : LEILA ARLANCH
Agravante(s) : COHANOVACAP COOPERATIVA HABITACIONAL DOS EMPREGADOS DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL
Advogado(s) : GABRIELI CORCINO PIRES RIBEIRO
CLAUDISMAR ZUPIROLI, GUSTAVO CORTÊS DE LIMA e outro(s)
Agravado(s) : MARIA RAIMUNDA DE SOUZA FLORENTINO
LUIZ RODRIGUES FLORENTINO
Advogado(s) : CÉLIA REGINA LARA
RENILDA DA COSTA XAVIER e outro(s)
Origem : 2ª VCV BSB 25711-8/04 RESTITUIÇÃO

DECISÃO

Conhecido. Negou-se provimento. Unânime.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO(A) APELAÇÃO CÍVEL

Num Processo : **2005 01 1 131046-9**
Relator Des. : SILVÂNIO BARBOSA DOS SANTOS
Embargante(s) : OPPORTUNITY CONSULTORIA LTDA
Advogado(s) : FLÁVIO LEMOS DE OLIVEIRA e outro(s)
Embargado(s) : FUNDAÇÃO 14 DE PREVIDÊNCIA PRIVADA
Advogado(s) : ANTÔNIO CARLOS GONÇALVES e outro(s)
Origem : 18ª VCV - BSB ORDINÁRIA

DECISÃO

Conhecido. Negou-se provimento. Unânime.

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Num Processo : **2006 00 2 013256-9**
Relator Des. : JAIR SOARES
Agravante(s) : G&E COMÉRCIO DE CARNES LTDA
Advogado(s) : ADELINO PEREIRA DE SOUZA e outro(s)
Agravado(s) : ANDERSON DE ALMEIDA GONTIJO
Advogado(s) : LIBÉRIO JOSÉ AZEVEDO GONTIJO e outro(s)
Agravado(s) : ELAINE DE ÁVILA PIMENTA VIEIRA
Advogado(s) : NÃO CONSTA ADVOGADO e outro(s)
Origem : 14ª VCV BSB/DF 105918-4/06 CAUTELAR

DECISÃO

Não se conheceu do recurso. Unânime.

Num Processo : **2006 00 2 014092-4**
Relatora Desª. : DIVA LUCY IBIAPINA
Agravante(s) : CÂNDIDA MARIA RÉGIS TEIXEIRA
ALZIMIRO ANTÔNIO SOUZA TEIXEIRA
Advogado(s) : SEBASTIÃO MORAES DA CUNHA e outro(s)
Agravado(s) : POUPEX - ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO
Advogado(s) : EDUARDO AMARANTE PASSOS
Origem : 5ª VCV BSB/DF - 74168-9/06 - REVISÃO DE CLÁUSULA

DECISÃO

Conhecido. Provido parcialmente. Unânime.

Num Processo : **2006 00 2 015141-6**
Relator Des. : JAMES EDUARDO OLIVEIRA
Agravante(s) : E. M. F.
Advogado(s) : ELION DA MATA FERREIRA
Agravado(s) : V. F. M. F. rep. por R. L. F.
Advogado(s) : WILMA DE SOUZA LABANCA
FABRÍZIO JACYNTO LARA
Origem : 3ª VFAM BSB/DF 112462-4/06 ALIMENTOS

DECISÃO

Conhecido. Provido. Unânime.

Num Processo : **2007 00 2 000181-7**
Relatora Desª. : LEILA ARLANCH
Agravante(s) : MAXIMILIANO MONTEIRO DA SILVA
Advogado(s) : DEFENSORIA PÚBLICA
Agravado(s) : OMNI SA CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s) : LILIAM APARECIDA DE JESUS DEL SANTO e outro(s)
Origem : 1ª VCV CEI 15226-7/06 BUSCA E APREENSÃO

DECISÃO

Conhecido. Provido. Unânime.

APELAÇÃO CÍVEL

Num Processo : **2000 01 1 057457-5**
Relator Des. : JAIR SOARES
Revisor Des. : JAMES EDUARDO OLIVEIRA
Apelante(s) : DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) : ALEXANDRE VITORINO SILVA - PROCURADOR
Apelado(s) : EURIDES SARAIVA DE SOUZA
MARIA APARECIDA SARAIVA DE SOUZA
Advogado(s) : NÃO CONSTA ADVOGADO
Origem : 1ª VFP - RESCISÃO CONTRATUAL C/C REINTEGRAÇÃO DE POSSE

DECISÃO

Conhecido. Negou-se provimento. Unânime.

Num Processo : **2003 01 1 103796-0**
Relatora Desª. : ANA MARIA DUARTE AMARANTE
Revisor Des. : JAIR SOARES
Apelante(s) : WARLLEY SULLIVAN COVRE ME
Advogado(s) : RODRIGO DE CASTRO GOMES e outro(s)
Apelado(s) : CEB - COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA
Advogado(s) : ALEXIS TURAZI e outro(s)
Origem : 6ª VFP-BRASÍLIA - CAUTELAR INOMINADA (7572-704)

DECISÃO

Conhecido. Negou-se provimento. Unânime.

Num Processo : **2004 01 1 007572-7**
Relatora Desª. : ANA MARIA DUARTE AMARANTE
Revisor Des. : JAIR SOARES
Apelante(s) : WARLLEY SULLIVAN COVRE ME
Advogado(s) : RODRIGO DE CASTRO GOMES e outro(s)
Apelante(s) : CEB - COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA
Advogado(s) : ALEXIS TURAZI e outro(s)
Apelado(s) : OS MESMOS
Origem : 6ª VFP-BRASÍLIA - DECLARATÓRIA (103796-0/03)

DECISÃO

Conhecido. Negou-se provimento. Unânime.

Num Processo : **2005 01 1 006595-8**
Relatora Desª. : LEILA ARLANCH
Revisor Des. : JAMES EDUARDO OLIVEIRA
Apelante(s) : RAIMUNDA ACLESE MARTINS
Advogado(s) : JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE e outro(s)
Apelado(s) : DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) : MARIA JÚLIA FERREIRA CÉSAR - PROCURADORA
Origem : 7ª VFP/BSB - ORDINÁRIA

DECISÃO

Conhecido. Negou-se provimento. Unânime.

Num Processo : **2005 01 1 026186-5**
Relatora Desª. : ANA MARIA DUARTE AMARANTE
Revisor Des. : JAIR SOARES
Apelante(s) : MARIA DA PAZ ARAGÃO
Advogado(s) : ROBERTO GOMES FERREIRA
JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE
Apelado(s) : DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) : FLAVIA BEATRIZ DE ANDRADE COSTA - PROCURADORA
Origem : 1ª VFP- ORDINÁRIA

DECISÃO

Conhecido. Negou-se provimento. Unânime.

Num Processo : **2006 06 1 006640-4**
Relatora Desª. : ANA MARIA DUARTE AMARANTE
Apelante(s) : CONDOMÍNIO EDIFÍCIO MULTISHOPPING SOBRADINHO
Advogado(s) : FLÁVIA ADRIANA RAMOS e outro(s)
Apelado(s) : EXATA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E CONSTRUÇÕES LTDA
Advogado(s) : EMÍLIO RIBEIRO
Origem : 1ª VCV/SOB - COBRANÇA

DECISÃO

Após o voto do relator negando provimento ao recurso e do primeiro vogal provendo-o, pediu vista o segundo vogal.

Num Processo : **2006 07 1 011708-3**
Relatora Desª. : ANA MARIA DUARTE AMARANTE
Apelante(s) : HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO
Advogado(s) : HELOISA HELENA DE MORAIS e outro(s)
Apelado(s) : JANILDA SANTOS DE QUEIROZ
Advogado(s) : NÃO CONSTA ADVOGADO
Origem : 2ª VC TAG - BUSCA E APREENSÃO (COISA)

DECISÃO

Conhecido. Provido. Unânime.

Num Processo : **2006 10 1 002902-9**
Relatora Desª. : ANA MARIA DUARTE AMARANTE
Apelante(s) : ESPÓLIO DE ANASTÁCIO PEREIRA BRAGA rep. por LEONÍDIA BRAGA MEIRELES E OUTROS
Advogado(s) : MARIA DAS GRACAS CALAZANS
MANOEL AUGUSTO CAMPELO NETO
Apelado(s) : ROSILENE MATIAS LEITE
Advogado(s) : NÃO CONSTA ADVOGADO
Origem : 2ª VCVFAMOS/SMA - REIVINDICATÓRIA

DECISÃO

Conhecido. Negou-se provimento. Unânime.

A sessão foi encerrada às quinze horas. Eu, ANTONIO CELSO NASSAR DE OLIVEIRA, Diretor de Secretaria da 6ª Turma Cível, lavrei a presente Ata que, depois de lida e aprovada, vai por mim subscrita e assinada pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador OTÁVIO AUGUSTO.

Des. OTÁVIO AUGUSTO
Presidente da 6ª Turma Cível

26ª PUBLICAÇÃO DE DESPACHOS

DESPACHO(S) EXARADO(S) PELO(AS) EXCELENTÍSSIMO(AS) SENHOR(AS) DESEMBARGADOR(AS) RELATOR(AS)

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Núm Processo : **2007 00 2 000095-7**
Relatora Desª. : DIVA LUCY IBIAPINA
Agravante(s) : G. R. M.
Advogado(s) : LUÍS MAURÍCIO DAOU LINDOSO
CAROLINA PERRELI LINDOSO, LUÍS MAURÍCIO LINDOSO e outro(s)
Agravado(s) : G. B. G.
Advogado(s) : PAULO VARANDAS JÚNIOR
FLAVIO CAETANO COSTA
Origem : 4ª VFAM BSB 128285-7/06 CAUTELAR (99050-2/06)

DESPACHO FLS. 73/74

"Vistos estes autos,(...) Indefiro, portanto, o pedido de tutela recursal liminar. Intime-se a parte Agravada para, querendo, oferecer contrarazões.(...) Brasília, DF, 15 de março de 2007."

Núm Processo : **2007 00 2 000310-9**
Relatora Desª. : DIVA LUCY IBIAPINA
Agravante(s) : BANCO SANTANDER BRASIL S.A
Advogado(s) : GISELE CRISTINE FERREIRA COSTA e outro(s)
Agravado(s) : SHIRLEI MARIA DOS SANTOS RIBEIRO
Advogado(s) : DEFENSORIA PÚBLICA
Origem : 14ª VCV BSB 54900-3/06 BUSCA E APREENSÃO

DESPACHO FLS. 45/47

"Vistos estes autos,(...) converto, a teor do que determina o Inciso II do Artigo 527 do Código de Processo Civil, em Agravo Retido o presente Agravo de Instrumento, pelo que ordeno a remessa destes autos à vara onde tem curso a ação de busca e apreensão, autos a que deverá ser apensado estes instrumento.(...) Intime-se. Brasília, DF, 15 de março de 2007."

Núm Processo : **2007 00 2 000413-3**
Relatora Desª. : LEILA ARLANCH
Agravante(s) : JÚLIO LOPES HOTT
Advogado(s) : RAQUEL ARAÚJO PORTELA
ALFREDO HENRIQUE REBELLO BRANDÃO
Agravado(s) : JOSELITO EDUARDO MATOS SAMPAIO
Advogado(s) : FERNANDO CASSIO PEREIRA DA COSTA
GILSON CARLOS ELVIRA LOPES e outro(s)
Origem : 20ª VCV BSB 120692-6/05 EXECUÇÃO (40628-3/06)

DESPACHO FLS. 148

"Retire-se o recurso de pauta. Homologo a desistência do recurso formulada às fls. 145. Transitada em julgado. Arquive-se."

Núm Processo : **2007 00 2 001159-2**
Relator Des. : JAIR SOARES
Agravante(s) : JOSÉ AMÂNCIO CARDOSO
Advogado(s) : ANTONIO FRANCISCO VIEIRA DA SILVA
Agravado(s) : VAGNER VENÂNCIO DE MOURA
Advogado(s) : NÃO CONSTA ADVOGADO
Origem : VCV PAR 7621-6/06 DESPEJO

DESPACHO FLS. 110

"Ao agravado sobre o documento de f. 109. Bsb, 15/3/07"

Núm Processo : **2007 00 2 001571-1**
Relator Des. : JAIR SOARES
Agravante(s) : IVAI ABIMAEL MARTINS
Advogado(s) : IVAI ABIMAEL MARTINS
DANIEL VIEIRA RODRIGUES
Agravado(s) : ULYSSES SOUZA DE ARAÚJO
Advogado(s) : OSMAR LOBÃO VÉRAS FILHO
Origem : 15ª VCV BSB 141049-2/05 OBRIGAÇÃO DE FAZER

DESPACHO FLS. 65

"Vistos etc. Publicada a decisão no dia 8.3.2007 (f. 58) começou a fluir o prazo para recurso no dia 9 subseqüente, sexta-feira, terminando em 13.3.2007 (terça-feira). Interposto agravo regimental em 14.3.2007 (f. 60), o foi intempestivamente (RITJDF, § 2ºdo art. 219). Nego seguimento. Intime-se. Brasília-DF, 15 de março de 2007".

Núm Processo : **2007 00 2 001718-6**
Relatora Desª. : ANA MARIA DUARTE AMARANTE
Agravante(s) : ALCENOR MARQUES DA SILVA
DANIEL RODRIGUES DA SILVA, DIVINO ALVES DO NASCIMENTO
EDSON DA CRUZ, ELIETE CARDOSO ARAÚJO
EUZÉBIA APARECIDA ROCHA DOS SANTOS, IDEK EUSTÁQUIO FAUSTINO
JOSEFA FERNANDES DA SILVA, NILSON CAIXETA
PAULO GONÇALVES TRINDADE
Advogado(s) : VERA LÚCIA DA SILVA
DILSILEI MARTINS MONTEIRO, LUCIENE DE SOUZA CASTRO
Agravado(s) : DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) : ALYSSON SOUSA MOURÃO - PROCURADOR
Origem : 2ª VFP 11042-9/07 COBRANÇA

DESPACHO FLS. 92/94

"Vistos etc. Trata-se de agravo regimental interposto contra decisão que indeferiu, apenas para o agravante Daniel Rodrigues da Silva,(...) Ante o exposto, com fulcro no art. 557, do CPC, não conheço do agravo. Intime-se. Brasília - DF, 13 de março de 2007."

Núm Processo : **2007 00 2 002264-1**
Relator Des. : JAIR SOARES
Agravante(s) : ETERC ENGENHARIA LTDA
Advogado(s) : CRISTIANO DE FREITAS FERNANDES - N/C PROCURAÇÃO
JACQUES MAURÍCIO VELOSO DE MELO e outro(s)
Agravado(s) : TEXACO BRASIL LTDA
Advogado(s) : HUGO DAMASCENO TELES e outro(s)
Origem : 12ª VCV BSB 89425-0/05 EXECUÇÃO

DESPACHO FLS. 83

"Reconsidero a decisão de fls. 74/5.(...) À agravada. Intime-se. Brasília-DF, 15 de março de 2007".

Núm Processo : **2007 00 2 002401-0**
Relatora Desª. : LEILA ARLANCH
Agravante(s) : IRON PEREIRA GODINHO
Advogado(s) : CLAUDIO SANTOS DA SILVA e outro(s)
Agravado(s) : DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) : MARIA HELENA ANTONIA DOS REIS - PROCURADORA
Origem : AUD. MILITAR 84339-8/05 ORDINÁRIA

DESPACHO FLS. 118/123

"(...) Assim, nego o efeito suspensivo ativo, posto que ausente os pressupostos autorizadores para o seu deferimento.(...) Intime-se a parte agravada para os fins previstos no artigo 527, inciso V, do Código de Processo Civil.(...) Brasília, 13 de março de 2007."

Núm Processo : **2007 00 2 002528-0**
Relator Des. : OTÁVIO AUGUSTO
Agravante(s) : KARLA SIMÕES BRASIL BATISTA
Advogado(s) : SAMUEL LIMA LINS
ELTON TOMAZ DE MAGALHÃES
Agravado(s) : BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s) : HELOISA HELENA DE MORAIS e outro(s)
Origem : 9ª VCV BSB 151-3/06, DEPÓSITO

DESPACHO FLS. 82/83

"Vistos, etc.(...) A atribuição do efeito suspensivo ao agravo de instrumento reclama a presença simultânea do fumus boni iuris (relevância dos fundamentos) e do periculum in mora (possibilidade de lesão grave ou de difícil reparação), a teor das disposições do art. 558 do CPC. Ausentes tais elementos, ou qualquer deles, não se mostra possível o acolhimento do pedido.(...) Nesse passo, à ausência dos requisitos para a concessão da medida de urgência postulada, notadamente a fumaça do bom direito, INDEFERE-SE O EFEITO SUS-

PENSIVO ao presente agravo de instrumento, remetendo-se a apreciação das demais questões suscitadas para o momento da análise meritória do recurso.(...) Oficie-se, solicitando as informações do MM. Juiz a quo.(...) Intime-se o agravado para resposta no prazo legal, juntando cópias das peças que entender convenientes. Publique-se. Brasília-DF, 14 de março de 2007."

Núm Processo	: **2007 00 2 002539-0**
Relatora Desª.	: LEILA ARLANCH
Agravante(s)	: RAIMUNDO RAMOS FALCÃO NETO
Advogado(s)	: ROBERTO GOMES FERREIRA JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE
Agravado(s)	: DISTRITO FEDERAL
Advogado(s)	: NÃO CONSTA PROCURADOR
Origem	: 3ª VFP 18062-8/07 ORDINÁRIA

DESPACHO FLS. 65/68

"(...) Assim, nego o efeito suspensivo ativo, posto que ausente os pressupostos autorizadores para o seu deferimento.(...) Intime-se a parte agravada para os fins previstos no artigo 527, inciso V, do Código de Processo Civil. Brasília, 13 de março de 2007."

Núm Processo	: **2007 00 2 002564-6**
Relator Des.	: OTÁVIO AUGUSTO
Agravante(s)	: SARAH SARAIVA SILA
Advogado(s)	: DEFENSORIA PÚBLICA
Agravado(s)	: SISTEMA NACIONAL UNIMED S/C
Advogado(s)	: NÃO CONSTA ADVOGADO
Origem	: 12ª VCV BSB 12699-3/07 OBRIGAÇÃO DE FAZER

DESPACHO FLS. 25/26

"Vistos, etc.(...) A atribuição do efeito suspensivo ao Agravo de Instrumento reclama a presença simultânea do fumus boni iuris (relevância dos fundamentos) e do periculum in mora (possibilidade de lesão grave ou de difícil reparação), a teor das disposições do artigo 558 do CPC. Ausentes tais elementos, ou qualquer deles, não se mostra possível o acolhimento do pedido.(...) Posto isso, não se vislumbrando tratar-se de decisão suscetível de causar à parte lesão grave ou de difícil reparação, converte-se o presente agravo de instrumento em agravo retido, nos termos do artigo 527, inciso II, do CPC, determinando-se a remessa dos autos ao douto Juízo prolator da r. decisão recorrida. Publique-se. Intime-se. Brasília-DF, 14 de março de 2007."

Núm Processo	: **2007 00 2 002565-6**
Relator Des.	: JAIR SOARES
Agravante(s)	: MARQUES CONFECÇÕES LTDA ME
Advogado(s)	: RAFAELA BERNARDES NEVES
Agravado(s)	: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s)	: NÃO CONSTA ADVOGADO
Origem	: 12ª VCV BSB 15395-5/07 DECLARATÓRIA

DESPACHO FLS. 46/48

"Vistos etc.(...) O agravo revela-se, pois, manifestamente improcedente. Nego-lhe seguimento. Intime-se. Brasília - DF, 13 de março de 2007".

Núm Processo	: **2007 00 2 002567-6**
Relator Des.	: OTÁVIO AUGUSTO
Agravante(s)	: W. R. P.
Advogado(s)	: ÉRICA LIMA DE PAIVA MUGLIA e outro(s)
Agravado(s)	: N. A. G. P. rep. por /. P. A. A. G.
Advogado(s)	: ANTONIO ANDRADE LOPES
Origem	: 5ª VFAM BSB 130943-3/06 ALIMENTOS

DESPACHO FLS. 86/87

"Vistos, etc.(...) Posto isso, fica parcialmente deferida a tutela recursal, a teor dos artigos 558 e 527, inc. III, do Código de Processo Civil.(...) Intime-se a agravada para resposta, juntando as peças que entender convenientes.(...) Publique-se. Brasília-DF, 14 de março de 2007."

Núm Processo	: **2007 00 2 002600-0**
Relatora Desª.	: ANA MARIA DUARTE AMARANTE
Agravante(s)	: APUKER NOIVAS, FESTAS E ACESSÓRIOS LTDA
Advogado(s)	: GERALDO MAJELA ONIVES DE MATTOS
Agravado(s)	: ARACY GOMES DA LUZ
Advogado(s)	: NEREIDA ROSA DA SILVA SANTOS JOSE BATISTA DA CRUZ
Origem	: 2ª VCV TAG 4658-9/07 REINTEGRAÇÃO DE POSSE

DESPACHO FLS. 118/119

"Vistos etc.(...) Ante o exposto, recebo o presente agravo de instrumento apenas em seu efeito devolutivo. À agravada para, querendo, oferecer contra-razões, no prazo legal. Intime-se. Brasília, 14 de março de 2007."

Núm Processo	: **2007 00 2 002610-5**
Relator Des.	: OTÁVIO AUGUSTO
Agravante(s)	: HELOÍSA CAVALCANTI VIANA BARBOSA
Advogado(s)	: DILSON DE JESUS PEREIRA ANDERSON JORGE FIGUEIRA PEREIRA
Agravado(s)	: ANA AMELIA GOMES SOARES
Advogado(s)	: MICHELLE DE CARVALHO MIRANDA e outro(s)
Origem	: 19ª VCV BSB 26874-7/05 EXECUÇÃO DE SENTENÇA (63720-5/06)

DESPACHO FLS. 66/67

"Vistos, etc.(...) Diante disso, à falta de documentação imprescindível à formação do instrumento, NEGA-SE SEGUIMENTO ao recurso, em face de sua manifesta inadmissibilidade, a teor do art. 557 do Código de Processo Civil. Publique-se. Intimem-se. Brasília-DF, 14 de março de 2007."

Núm Processo	: **2007 00 2 002625-1**
Relator Des.	: JAIR SOARES
Agravante(s)	: GEORGE WANDERLEY DA COSTA
Advogado(s)	: SEBASTIÃO MORAES DA CUNHA e outro(s)
Agravado(s)	: BANCO CITIBANK S.A.
Advogado(s)	: PATRÍCIA ANDRADE E SÁ e outro(s)
Origem	: 20ª VCV BSB 15618-6/06 REVISÃO DE CLÁUSULA

DESPACHO FLS. 84

"Vistos etc. O agravante não se propôs a depositar o valor que entende devido. E, assim, em mora, o simples ajuizamento de ação de revisão contratual, não impede a inscrição do seu nome em cadastro de inadimplentes. O agravo revela-se manifestamente improcedente. Nego seguimento. Intime-se. Brasília-DF, 15 de março de 2007".

Núm Processo	: **2007 00 2 002626-5**
Relatora Desª.	: ANA MARIA DUARTE AMARANTE
Agravante(s)	: R. A. R.
Advogado(s)	: INÁCIO BENTO DE LOYOLA ALENCASTRO
Agravado(s)	: T. J. A. D. S.
Advogado(s)	: NÃO CONSTA ADVOGADO
Origem	: 3ª VFAM BSB 9602-7/07 REGULAMENTAÇÃO DE VISISTA

DESPACHO FLS. 37

"Recebo o recurso em seu efeito devolutivo. À agravada para, querendo, oferecer contra-razões.(...) DF, 16.03.07".

Núm Processo	: **2007 00 2 002761-4**
Relator Des.	: JAIR SOARES
Agravante(s)	: DINEY ALVES ROSA ANTUNES DE SANTANA
Advogado(s)	: ANTÔNIO AUGUSTO C. P. DE ALBUQUERQUE FLÁVIO RODRIGUES ZEBRAL
Agravado(s)	: GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA JORLAN/DF
Advogado(s)	: NÃO CONSTA ADVOGADO
Origem	: 4ª VCV BSB 20723-7/07 ORDINÁRIA

DESPACHO FLS. 75/76

"Vistos etc. O veículo, adquirido, em 31.03.04, começou a apresentar defeitos aproximadamente um ano depois - em 8.3.05, data em que agravante o levou para a primeira revisão recomendada pelo fabricante. No dia 25 do mesmo mês, dada a persistência dos defeitos, a agravante levou-o novamente à concessionária. Depois, somente em 23.10.2005 é que, em viagem que realizava, o motor do veículo perdeu força, defeitos que a assistência técnica, da concessionária que vendeu o veículo se dispôs consertar, mas, sem êxito, pois, persistem os defeitos. No entanto, dado o tempo decorrido, inviável antecipar os efeitos da tutela para que seja, de imediato, substituído o veículo por outro equivalente, pois, semelhante provimento, oferecendo perigo de irreversibilidade, é vedado (CPC, art. 273, § 2º). Deixo de antecipar os efeitos da tutela. À agravada. Intime-se. Brasília-DF, 16 de março de 2007".

Brasília -DF, 16 de março de 2007

ANTONIO CELSO NASSAR DE OLIVEIRA
Diretor de Secretaria da 6ª Turma Cível

28ª PUBLICAÇÃO DE DESPACHOS

DESPACHO(S) EXARADO(S) PELO(AS) EXCELENTÍSSIMO(AS) SENHOR(AS) DESEMBARGADOR(AS) RELATOR(AS)

APELAÇÃO CÍVEL

Núm Processo	: **2005 01 1 066537-4**
Relator Des.	: JAIR SOARES
Apelante(s)	: C. F. B.
Advogado(s)	: LUIZ CARLOS MARTINS
Apelado(s)	: V. G. N. B. L. N. B. rep. por V. G. N.
Advogado(s)	: IOMAR FERNANDES TORRES - NPJ/IESB
Origem	: 1ª VFAM-BSB - ALIMENTOS

DESPACHO FLS. 585/586

"... Em razão da morte da primeira autora, na forma do art. 265, do CPC, fica suspenso o processo. Intime-se. Brasília-DF, 15 de março de 2007."

Núm Processo	: **2005 06 1 005852-3**
Relator Des.	: OTÁVIO AUGUSTO
Apelante(s)	: N. R. N. W. R. N. A. por C. A. R. , E. R. N. rep. por C. A. R.
Advogado(s)	: OSCAR MILLER FILHO PAULO OLIVEIRA LIMA
Apelado(s)	: C. S. S. C.
Advogado(s)	: DEFENSORIA PÚBLICA
Origem	: 1ª VFAMOS/SOB - DECLARATÓRIA

DESPACHO FLS. 192/193

"...Diante disso, à consideração de que a presente apelação é minifestamente inadmissível, em face da ausência do pagamento do preparo, outra solução não se impõe senão o da NEGATIVA DE SEGUIMENTO ao recurso, a teor do art. 557 do CPC. Publique-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, baixem os autos à Vara de origem. Brasília-DF, 14/03/2007."

Núm Processo	: **2006 01 1 003593-7**
Relator Des.	: JAIR SOARES
Apelante(s)	: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO CENTRAL PARK
Advogado(s)	: CARLOS MANOEL GARCIA DE OLIVEIRA TAPIA WEBER TEIXEIRA DA SILVA NETO
Apelante(s)	: MÁRCIO AUGUSTO CASSAR DA SILVA
Advogado(s)	: MAGDA FERREIRA DE SOUZA ALINE ARAUJO PORTELA
Apelado(s)	: OS MESMOS
Origem	: 11ª VCV/BSB - COBRANÇA

DESPACHO FLS. 219

"...No entanto, não cumpre ao relator intimá-los para dizer se concordam em pagar as despesas, consoante requer o condomínio. Que eles, autor e réu, procurem os promitentes vendedoras e obtenham o que postulam às fls. 202/3 e 213/7, pedidos que, portanto, indefiro.

Intime-se.

Brasília-DF, 15 de março de 2007."

Brasília -DF, 16 de março de 2007

ANTONIO CELSO NASSAR DE OLIVEIRA
Diretor de Secretaria da 6ª Turma Cível

11ª AUDIÊNCIA DE PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS

AGRAVO REGIMENTAL NO(A) AGRAVO DE INSTRUMENTO

Num Processo	: **2006 00 2 011781-0**
Reg. Acórdão	: 261320
Relatora Desª.	: SANDRA DE SANTIS
Agravante(s)	: BANCO TRIÂNGULO S/A
Advogado(s)	: MARIVALDO CAVALCANTE FRAUZINO e outro(s)
Agravado(s)	: CATI - COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA PAULO MARCELO SHAUER, FABLO MAGNO AMARAL DE MIRANDA
Advogado(s)	: NÃO CONSTA ADVOGADO
Agravado(s)	: ANDERLINE MATERIAL DE INFORMÁTICA LTDA (EXCLUSIVE NET)
Advogado(s)	: ANTÔNIO LUIZ SAGRILO COSTENARO
Origem	: 1ª VCV BSB/DF 102241-9/06 ARRESTO

EMENTA

AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO - INDEFERIMENTO DO EFEITO SUSPENSIVO - NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO.

1. Não cabe recurso contra decisão que indefere o efeito suspensivo, de acordo com a nova sistemática do Agravo prevista na Lei 11.187, de 19 de outubro de 2005.
2. Recurso não conhecido.

DECISÃO

NÃO SE CONHECER DO RECURSO, UNÂNIME.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO(A) APELAÇÃO CÍVEL

Num Processo	: **2004 01 1 060377-5**
Reg. Acórdão	: 265804
Relatora Desª.	: ANA MARIA DUARTE AMARANTE
Embargante(s)	: JOÃO EVANGELISTA DE SENA BONFIM GIANETTI OLIVEIRA DE SENA BONFIM
Advogado(s)	: SEBASTIÃO MORAES DA CUNHA e outro(s)
Embargado(s)	: CENTRUS - FUNDAÇÃO BANCO CENTRAL DE PREVIDÊNCIA PRIVADA
Advogado(s)	: DEBORA JUNIA DE MORAIS LEONE e outro(s)
Origem	: 19ª VCV-BRASÍLIA - REVISÃO DE CLÁUSULA (60384-7/04)

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. RECURSO. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. INEXISTÊNCIA DE CONTRADIÇÃO, OBSCURIDADE OU OMISSÃO. ART 535 DO CPC. REEXAME DE MATÉRIA JÁ DEBATIDA E APRECIADA. IMPROCEDÊNCIA.
Os embargos de declaração têm por objetivo primordial o aclaramento de ponto obscuro, a superação de uma contradição, ou o suprimento de omissão de um julgado, nos termos do art. 535 do CPC, não se prestando à provocação de reexame e reavaliação de matéria já debatida e apreciada no bojo do acórdão recorrido, se não verificados os lindes traçados pelo referido artigo.
Recurso conhecido e não provido.

DECISÃO

CONHECER. NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME.

Num Processo	: **2005 01 1 087758-8**
Reg. Acórdão	: 258642
Relatora Desª.	: ANA MARIA DUARTE AMARANTE
Embargante(s)	: PREVINORTE - FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR
Advogado(s)	: JOSÉ LUÍS XIMENES e outro(s)
Embargado(s)	: ADALBERTO JORGE DE BRITO EIDER FIGUEREDO, SIDRÔNIO ALVES FONSECA NETO
Advogado(s)	: MARIA EDITH FERREIRA DE MORAIS SOUZA CLÓVIS FERREIRA DE MORAIS e outro(s)
Origem	: 9ª VCV-BRASÍLIA - COBRANÇA

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. RECURSO. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. INEXISTÊNCIA DE CONTRADIÇÃO, OBSCURIDADE OU OMISSÃO. ART 535 DO CPC. REEXAME DE MATÉRIA JÁ DEBATIDA E APRECIADA. REJEIÇÃO.
Os embargos de declaração têm por objetivo primordial o aclaramento de ponto obscuro, a superação de uma contradição, ou o suprimento de omissão de um julgado, nos termos do art. 535 do CPC, não se prestando à provocação de reexame e reavaliação de matéria já debatida e apreciada no bojo do acórdão recorrido, nem servindo para fins de prequestionamento, se não verificados os lindes traçados pelo referido artigo.

DECISÃO

CONHECER. NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME.

Num Processo	: **2005 01 1 087758-8**
Reg. Acórdão	: 258643
Relatora Desª.	: ANA MARIA DUARTE AMARANTE
Embargante(s)	: ADALBERTO JORGE DE BRITO EIDER FIGUEREDO, SIDRÔNIO ALVES FONSECA NETO
Advogado(s)	: MARIA EDITH FERREIRA DE MORAIS SOUZA CLÓVIS FERREIRA DE MORAIS e outro(s)
Embargado(s)	: PREVINORTE - FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR
Advogado(s)	: JOSÉ LUÍS XIMENES e outro(s)
Origem	: 9ª VCV-BRASÍLIA - COBRANÇA

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. RECURSO. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. INEXISTÊNCIA DE CONTRADIÇÃO, OBSCURIDADE OU OMISSÃO. ART 535 DO CPC. REEXAME DE MATÉRIA JÁ DEBATIDA E APRECIADA. REJEIÇÃO.
Os embargos de declaração têm por objetivo primordial o aclaramento de ponto obscuro, a superação de uma contradição, ou o suprimento de omissão de um julgado, nos termos do art. 535 do CPC, não se prestando à provocação de reexame e reavaliação de matéria já debatida e apreciada no bojo do acórdão recorrido, nem servindo para fins de prequestionamento, se não verificados os lindes traçados pelo referido artigo.

DECISÃO

CONHECER. NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME.

Num Processo	: **2005 01 1 101699-4**
Reg. Acórdão	: 265812
Relatora Desª.	: ANA MARIA DUARTE AMARANTE
Embargante(s)	: HELTON NEVES DA SILVA
Advogado(s)	: JOSÉ LUIS WAGNER e outro(s)
Embargado(s)	: DISTRITO FEDERAL
Advogado(s)	: JOSÉ LUIZ RAMOS - PROCURADOR
Origem	: 2ª VFP - ORDINÁRIA

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. RECURSO. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. INEXISTÊNCIA DE OMISSÃO. ART 535 DO CPC. IMPROCEDÊNCIA.
Não existindo qualquer omissão no acórdão, não há que se falar em acolhimento dos embargos de declaração, a teor do que dispõe o art. 535 do CPC.

DECISÃO

CONHECER. NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME.

Num Processo	: **2005 01 1 133691-0**
Reg. Acórdão	: 265814
Relatora Desª.	: ANA MARIA DUARTE AMARANTE
Embargante(s)	: RICARDO LEITE MAGALHÃES
Advogado(s)	: MARIA EDITH FERREIRA DE MORAIS SOUZA e outro(s)
Embargado(s)	: REGIUS SOCIEDADE CIVIL DE PREVIDÊNCIA PRIVADA
Advogado(s)	: THIAGO EMÍLIO ALVES FERREIRA e outro(s)
Origem	: 20ª VCV-BSB - COBRANÇA

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. RECURSO. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. INEXISTÊNCIA DE CONTRADIÇÃO, OBSCURIDADE OU OMISSÃO. ART 535 DO CPC. REEXAME DE MATÉRIA JÁ DEBATIDA E APRECIADA. IMPROCEDÊNCIA.
Os embargos de declaração têm por objetivo primordial o aclaramento de ponto obscuro, a superação de uma contradição, ou o suprimento de omissão de um julgado, nos termos do art. 535 do CPC, não se prestando à provocação de reexame e reavaliação de matéria já debatida e apreciada no bojo do acórdão recorrido, se não verificados os lindes traçados pelo referido artigo.
Recurso conhecido e não provido.

DECISÃO

CONHECER. NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO(A) APELAÇÃO CÍVEL

Num Processo	: **2005 01 1 008236-5**
Reg. Acórdão	: 265808
Relatora Desª.	: ANA MARIA DUARTE AMARANTE
Embargante(s)	: AUDIR MAIA DE OLIVEIRA CARLOS ALBERTO COSTA, LACILDE SILVA BRAGA LUIZ TAVARES DE JESUS, MARCIO LUIZ MOURA MONTEIRO POMPILIO DE LIMA NETO, ROBERTO VILAR BRITO SOLON COSTA SANTOS, WILSON MONTEIRO COSTA
Advogado(s)	: JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA e outro(s)
Embargado(s)	: PREVI - CAIXA PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL
Advogado(s)	: ANÍSIO SOARES NOGUEIRA JÚNIOR e outro(s)
Origem	: 14ª VCV - BSB - RESTITUIÇÃO

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. INEXISTÊNCIA DE CONTRADIÇÃO, OBSCURIDADE OU OMISSÃO. ART 535 DO CPC. IMPROCEDÊNCIA.
Não havendo qualquer omissão, obscuridade ou contradição a ser sanada, os embargos de declaração deverão ser rejeitados, ex vi do art. 535 do CPC.
Recurso conhecido e não provido.

DECISÃO

CONHECER. NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME.

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Num Processo	: **2006 00 2 010613-5**
Reg. Acórdão	: 261316
Relatora Desª.	: ANA MARIA DUARTE AMARANTE
Agravante(s)	: PATRÍCIA BARRETO CARLOS ALBERTO PIRES GONÇALVES, NEY YOSHIRARU KURIKI CASA MELO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME
Advogado(s)	: JOÉLCIO NATAL DAS GRAÇAS BARRETO PATRÍCIA BARRETO e outro(s)
Agravado(s)	: NEIDE BIZELLO
Advogado(s)	: DEFENSORIA PÚBLICA
Origem	: 6ª VCV BSB/DF, 94505-4/06, CAUTELAR

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. DEFERIMENTO DE MEDIDA LIMINAR DE REINTEGRAÇÃO DE LOCATÁRIA EM IMÓVEL DO QUAL FOI DESAPOSSADA. CONTRATO DE LOCAÇÃO EM PLENO VIGOR. VALIDADE.
Havendo contrato de locação em pleno vigor, não pode o locador desapossar o locatário, antes da expiração do prazo de vigência estipulado no contrato ou da rescisão contratual, sob pena de sujeição ao exercício arbitrário das próprias razões. Nesse sentido, correta a decisão que defere pedido de reintegração na posse do imóvel locado a locatária.
Recurso conhecido e não provido.

DECISÃO

CONHECER. NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME.

Num Processo	: **2006 00 2 013100-1**
Reg. Acórdão	: 264470
Relatora Desª.	: SANDRA DE SANTIS
Agravante(s)	: CONDUSPAR CONDUTORES ELÉTRICOS LTDA
Advogado(s)	: ADRIANA ZANATA FAVERO REIS - 42, 49, 54, 126, 131 e outro(s)
Agravado(s)	: CONSTRUMÉTODO COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
Advogado(s)	: NÃO CONSTA ADVOGADO
Origem	: 6ª VCV BSB/DF, 111989-4/02, EXEC . QUANT. CERTA.

EMENTA

AGRAVO DE INSTRUMENTO - EXECUÇÃO - DISSOLUÇÃO IRREGULAR DA EMPRESA EXECUTADA - DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA.
1. O encerramento irregular da sociedade por quotas de responsabilidade limitada constitui infringência à lei e autoriza a aplicação da Teoria da Desconsideração da Personalidade Jurídica para atingir os bens dos sócios.
2. Agravo provido.

DECISÃO

CONHECER, PROVER, UNÂNIME.

Num Processo	: **2006 00 2 013776-7**
Reg. Acórdão	: 265820
Relatora Desª.	: ANA MARIA DUARTE AMARANTE
Agravante(s)	: CARLOS ANTONIO DUARTE
Advogado(s)	: RAUL CANAL FABIANO FELICIANO JERÔNIMO e outro(s)
Agravado(s)	: BRB - BANCO DE BRASÍLIA SA
Advogado(s)	: SUSANA GOMES DE ALMEIDA e outro(s)
Origem	: 8ª VFP/DF 90534-8/06 CONHECIMENTO

EMENTA

AGRAVO DE INSTRUMENTO. PRELIMINAR. ART. 526, CAPUT, CPC. ARGUIÇÃO. MÚTUO BANCÁRIO. DESCONTO EM FOLHA. REDUÇÃO. LIMITE. 30% DOS VENCIMENTOS LÍQUIDOS
Nos termos do art. 526, caput, do CPC, ""o agravante, no prazo de três dias, requererá juntada, aos autos do processo, de cópia da petição do agravo de instrumento e do comprovante de sua interposição, assim como a relação dos documentos que instruíram o recurso.""
Não obstante o parágrafo único do citado artigo 526 preceituar que o descumprimento de tal providência processual acarreta inadmissibilidade do recurso de agravo, o mesmo dispositivo legal faz a ressalva de que cabe ao agravado argüir e provar tal descumprimento, não se admitindo o conhecimento da matéria de ofício.
Não se reveste de ilegalidade a cláusula contratual que autoriza descontos, na conta corrente do devedor, de parcelas relativas a empréstimo que contraiu, mormente quando por ele autorizado.
A redução dos descontos mensais a 30% dos vencimentos líquidos, além de resguardar o princípio da dignidade humana, não compromete o sustento do devedor e de sua família.
Agravo conhecido e provido.

DECISÃO

CONHECER. PROVER. UNÂNIME.

APELAÇÃO CÍVEL

Num Processo	: **2002 01 1 116466-8**
Reg. Acórdão	: 266334
Relator Des.	: JAIR SOARES
Revisor Des.	: ANTONINHO LOPES
Apelante(s)	: EDITORA SANDERSON LTDA
Advogado(s)	: HAMILTON JOSÉ CÓRDOVA e outro(s)
Apelado(s)	: SINDTTEN - SINDICATO DOS TÉCNICOS DA RECEITA FEDERAL
Advogado(s)	: DAVID ODISIO HISSA ALESSANDRA DAMIAN CAVALCANTI e outro(s)
Origem	: 6ª VCV-BSB - INDENIZAÇÃO

EMENTA

RESCISÃO CONTRATUAL. JULGAMENTO ANTECIPADO. CERCEAMENTO DE DEFESA. CLÁUSULA ABUSIVA. DANOS MORAIS E MATERIAIS. ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA. PESSOA JURÍDICA.
1 - O julgamento antecipado da lide, quando a questão proposta é exclusivamente de direito ou, sendo de direito e de fato, não existir a necessidade de maior dilação probatória, não leva a cerceamento de defesa.
2 - A rescisão contratual, exercício de direito, não leva a danos morais e materiais, máxime se realizado como prevista no contrato.
3 - Gratuidade de justiça à pessoa jurídica requer prova da situação de penúria que, inexistente, impossibilita a concessão do benefício.
4 - Apelação não provida.

DECISÃO

Conhecido. Negou-se provimeto ao agravo retido. Negou-se provimento à apelação. Unânime.

Num Processo	:	**2003 01 1 006505-3**
Reg. Acórdão	:	264039
Relatora Desª.	:	ANA MARIA DUARTE AMARANTE
Revisor Des.	:	JAIR SOARES
Apelante(s)	:	USIMED - COOPERATIVA DE USUÁRIOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL
Advogado(s)	:	CLIMENE QUIRIDO e outro(s)
Apelado(s)	:	PLASA ACTURIAL CONSULTORIA E BENEFÍCIOS LTDA
Advogado(s)	:	HUMBERTO RODRIGUES DA COSTA e outro(s)
Origem	:	17ª VCV/BSB - SUSTAÇÃO DE PROTESTO DE TÍTULO

EMENTA

PROCESSO CIVIL. NULIDADE DE NOTA FISCAL. ÔNUS DA PROVA. TEORIA DA APARÊNCIA.
Improcede o pedido da ação declaratória de nulidade, se a parte autora não se desincumbe do ônus de demonstrar qualquer vício na nota fiscal cuja nulidade alega.
Por força da teoria da aparência, é de se presumir que o funcionário da empresa autora que, inclusive se utilizando de um carimbo com o nome empresarial, assina nota fiscal, confirmando a prestação de serviços pela ré, detém poderes para a prática do ato.
Apelo conhecido e não provido.

DECISÃO

CONHECER. NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME.

Num Processo	:	**2003 01 1 009710-9**
Reg. Acórdão	:	264040
Relatora Desª.	:	ANA MARIA DUARTE AMARANTE
Revisor Des.	:	JAIR SOARES
Apelante(s)	:	USIMED - COOPERATIVA DE USUÁRIOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL
Advogado(s)	:	CLIMENE QUIRIDO e outro(s)
Apelado(s)	:	PLASA ACTURIAL CONSULTORIA E BENEFÍCIOS LTDA
Advogado(s)	:	HUMBERTO RODRIGUES DA COSTA e outro(s)
Origem	:	17ª VCV/BSB - AÇÃO CAUTELAR

EMENTA

PROCESSO CIVIL. NULIDADE DE NOTA FISCAL. ÔNUS DA PROVA. TEORIA DA APARÊNCIA.
Improcede o pedido da ação declaratória de nulidade, se a parte autora não se desincumbe do ônus de demonstrar qualquer vício na nota fiscal cuja nulidade alega.
Por força da teoria da aparência, é de se presumir que o funcionário da empresa autora que, inclusive se utilizando de um carimbo com o nome empresarial, assina nota fiscal, confirmando a prestação de serviços pela ré, detém poderes para a prática do ato.
Apelo conhecido e não provido.

DECISÃO

CONHECER. NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME.

Num Processo	:	**2003 01 1 009729-5**
Reg. Acórdão	:	264041
Relatora Desª.	:	ANA MARIA DUARTE AMARANTE
Revisor Des.	:	JAIR SOARES
Apelante(s)	:	USIMED - COOPERATIVA USUÁRIOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL
Advogado(s)	:	JORGE LUIZ DE MOURA ANDRADE
Apelado(s)	:	PLASA ACTURIAL CONSULTORIA E BENEFÍCIOS LTDA
Advogado(s)	:	HUMBERTO RODRIGUES DA COSTA e outro(s)
Origem	:	17ª VCV/BSB - ORDINÁRIA

EMENTA

PROCESSO CIVIL. NULIDADE DE NOTA FISCAL. ÔNUS DA PROVA. TEORIA DA APARÊNCIA.
Improcede o pedido da ação declaratória de nulidade, se a parte autora não se desincumbe do ônus de demonstrar qualquer vício na nota fiscal cuja nulidade alega.
Por força da teoria da aparência, é de se presumir que o funcionário da empresa autora que, inclusive se utilizando de um carimbo com o nome empresarial, assina nota fiscal, confirmando a prestação de serviços pela ré, detém poderes para a prática do ato.
Apelo conhecido e não provido.

DECISÃO

CONHECER. NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME.

Num Processo	:	**2003 01 1 016489-4**
Reg. Acórdão	:	264042
Relatora Desª.	:	ANA MARIA DUARTE AMARANTE
Revisor Des.	:	JAIR SOARES
Apelante(s)	:	USIMED - COOPERATIVA DE USUÁRIOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICO- HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL
Advogado(s)	:	CLIMENE QUIRIDO e outro(s)
Apelado(s)	:	PLASA ACTURIAL CONSULTORIA E BENEFÍCIOS LTDA
Advogado(s)	:	HUMBERTO RODRIGUES DA COSTA e outro(s)
Origem	:	17ª VCV/BSB - ORDINÁRIA

EMENTA

PROCESSO CIVIL. NULIDADE DE NOTA FISCAL. ÔNUS DA PROVA. TEORIA DA APARÊNCIA.
Improcede o pedido da ação declaratória de nulidade, se a parte autora não se desincumbe do ônus de demonstrar qualquer vício na nota fiscal cuja nulidade alega.
Por força da teoria da aparência, é de se presumir que o funcionário da empresa autora que, inclusive se utilizando de um carimbo com o nome empresarial, assina nota fiscal, confirmando a prestação de serviços pela ré, detém poderes para a prática do ato.
Apelo conhecido e não provido.

DECISÃO

CONHECER. NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME.

Num Processo	:	**2003 01 1 076598-8**
Reg. Acórdão	:	266336
Relator Des.	:	JAIR SOARES
Revisor Des.	:	JAMES EDUARDO OLIVEIRA
Apelante(s)	:	BRB CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
Advogado(s)	:	ADELSON JACINTO DOS SANTOS e outro(s)
Apelado(s)	:	FRANCISCO XAVIER MARTINS
Advogado(s)	:	KARLA ANDREA PASSOS
Origem	:	2ª VFP - REVISÃO DE CLÁUSULA

EMENTA

REVISÃO DE CONTRATO. COMISSÃO DE PERMANÊNCIA. CUMULAÇÃO COM OUTROS ENCARGOS.
As instituições financeiras podem cobrar comissão de permanência em substituição às taxas de juros pré-contratadas, estipulada para o caso de mora, e desde que não cumulada com outros encargos moratórios (súmulas 30 e 294 do STJ). Apelação não provida.

DECISÃO

Conhecido. Negou-se provimento. Unânime.

Num Processo	:	**2003 01 1 082926-2**
Reg. Acórdão	:	266337
Relator Des.	:	JAIR SOARES
Revisor Des.	:	JAMES EDUARDO OLIVEIRA
Apelante(s)	:	DISTRITO FEDERAL
Advogado(s)	:	EDUARDO ALECSANDER XAVIER DE MEDEIROS - PROCURADOR
Apelado(s)	:	WILTON ARAÚJO CÂMARA
Advogado(s)	:	MARIA CLÁUDIA AZEVEDO DE ARAÚJO VÂNIA MARQUEZ SARAIVA
Origem	:	4ª VFP - COBRANÇA

EMENTA

AÇÃO DE COBRANÇA. SERVIDOR EXONERADO. INTERESSE DE AGIR. JUROS DE MORA. FAZENDA PÚBLICA.
1 - O servidor que, exonerado, não recebe valores a que tem direito, tem interesse de agir na cobrança dos valores.
2 - Condenada a Fazenda Pública, os juros de mora são de 0,5% (meio por cento) ao mês (L. 9.494/97, art. 1o-F; redação da MP 2.180-35/01).
3 - Apelação provida em parte.

DECISÃO

Conhecido. Rejeitadas as preliminares. Provido parcialmente. Unânime.

Num Processo	:	**2003 01 1 089411-8**
Reg. Acórdão	:	264453
Relatora Desª.	:	SANDRA DE SANTIS
Revisora Desª.	:	ANA MARIA DUARTE AMARANTE
Apelante(s)	:	ALBERTO CARLOS PEREIRA ORLANDINO ALVES DE ARAÚJO, ANTÔNIO NETO DA COSTA BELMIRO BOCALETTO, NEUSA RODRIGUES RIBEIRO RAIMUNDO BELARMINO GRANDEZ DE ARAÚJO, RAYMUNDO AMORIM DE CASTRO RITA MARIA SILVA BARBOSA, SUELY OCHIUCCI STORTI
Advogado(s)	:	JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA e outro(s)
Apelado(s)	:	PREVI CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL
Advogado(s)	:	CARLOS ANDRÉ MORAES MILHOMEM DE SOUSA e outro(s)
Origem	:	16ª VCV-BSB-REVISÃODE APOSENTADORIA

EMENTA

APELAÇÃO CÍVEL - SUPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA E PENSÃO - PREVI - JUSTIÇA COMUM - CORREÇÃO DOS BENEFÍCIOS PELO IGP-DI NO PERÍODO DE SETEMBRO/89 A AGOSTO/96 - PEDIDOS CUMULADOS DE INCORPORAÇÃO E PAGAMENTO DE DIFERENÇAS - PRESCRIÇÃO QÜINQÜENAL - OBSERVÂNCIA DO ESTATUTO DE 1980 - IRRETROATIVIDADE.
1.O contrato associativo firmado entre os beneficiários e a PREVI ostenta natureza civil. O envolvimento de aspectos da relação laboral é apenas indireto. Art. 202, §2º, da Constituição Federal. Competência da Justiça Comum.
2.A prescrição atinge as parcelas vencidas há mais de cinco anos do ajuizamento da ação que visa à suplementação de aposentadoria pela previdência privada.
3.Não é devida a correção das suplementações pelo IGP-DI, no período de setembro de 1989 a agosto de 1996, pois o Estatuto da PREVI de 1980, vigente à época, atrelava o reajuste dos benefícios aos reajustes dos salários dos funcionários ativos. A irretroatividade dos contratos deve ser vista como regra, de forma a garantir a segurança jurídica e a boa-fé dos contratantes.
4.Apelo improvido.

DECISÃO

CONHECER, ACOLHER A PREJUDICIAL QUANTO À PRETENSÃO ANTERIOR A 17.10.1998, NEGOU PROVIMENTO, UNÂNIME.

Num Processo	:	**2003 01 1 093562-9**
Reg. Acórdão	:	265801
Relator Des.	:	SILVÂNIO BARBOSA DOS SANTOS
Revisora Desª.	:	SANDRA DE SANTIS
Apelante(s)	:	PREVI - CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL
Advogado(s)	:	ANÍSIO SOARES NOGUEIRA JÚNIOR e outro(s)
Apelado(s)	:	CARLOTA JOAQUINA CAMARÇO DE FREITAS LUÍS CARLOS GOMES DE AMORIM, PAULO SILVA PEIXOTO TÂNIA REGINA PASSOS NOVELLI
Advogado(s)	:	JOSE DOMINGOS MOREIRA FILHO e outro(s)
Origem	:	19ª VCV-BRASÍLIA - ORDINÁRIA

EMENTA

CIVIL E PROCESSUAL CIVIL. PLANO DE PREVIDÊNCIA PRIVADA. PREVI. CONHECI-MENTO DO INCONFORMISMO. REAJUSTE MONETÁRIO DOS PROVENTOS. IDG-DI. DECISÃO ADMINISTRATIVA. COBRANÇA DA DIFERENÇA. VIABILIDADE. RECURSO DES-PROVIDO.
1. Conhece-se do recurso, pois, a circunstância de ter sido mencionado o Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, na petição recursal caracteriza-se como uma simples irregularidade.
2. Se a parte formulou dois pedidos sucessivos, e atendido o primeiro, permanece interesse processual em relação ao segundo, não havendo o que se falar em perda superveniente total do objeto.
3. Reconhecida, na via administrativa, a correção integral dos proventos dos autores, pelo IGP-DI, não há espaço para discussão judicial a respeito da legalidade ou não da correção anterior, em menor percentual.
4. Recurso desprovido.

DECISÃO

CONHECER. NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME.

Num Processo	: **2003 01 1 113176-8**
Reg. Acórdão	: 266338
Relator Des.	: JAIR SOARES
Revisor Des.	: SILVÂNIO BARBOSA DOS SANTOS
Apelante(s)	: RONALDO DE MACEDO CARVALHO
Advogado(s)	: EULER DE MIRANDA FAJARDO
Apelado(s)	: GRAVIA INDÚSTRIA DE PERFILADOS DE AÇO LTDA
Advogado(s)	: ROBERTO DE SOUZA MOSCOSO e outro(s)
Origem	: 17ª VCV-BSB - EMBARGOS A EXECUÇÃO (EXEC. 2001011034989-0)

EMENTA

EMBARGOS À EXECUÇÃO. NOTA PROMISSÓRIA. ABSTRAÇÃO. HONORÁRIOS. SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA.
1 - Inexistindo indícios de que formada irregularmente a nota promissória ou má-fé do portador, ainda que não tenha circulado, não se admite a discussão sobre o negócio subjacente, incluindo o valor da dívida por essa representada.
2 - Se ambas as partes saem vencidas, serão os ônus da sucumbência distribuídos proporcionalmente (CPC, art. 21, caput).
3 - Apelação provida em parte.

DECISÃO

Conhecido. Provido parcialmente. Unânime.

Num Processo	: **2004 01 1 024675-8**
Reg. Acórdão	: 266243
Relator Des.	: JAIR SOARES
Revisor Des.	: ANTONINHO LOPES
Apelante(s)	: PEDRITA TRANSPORTES E TERRAPLANAGEM LTDA
Advogado(s)	: CARLOS ROBERTO MOREIRA
Apelante(s)	: ECL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
Advogado(s)	: EDUARDO DE BARROS PEREIRA e outro(s)
Apelado(s)	: OS MESMOS
Origem	: 20ª VCV-BSB - ANULATÓRIA

EMENTA

SUSTAÇÃO DE PROTESTO. DUPLICATA. VALOR NÃO CORRESPONDENTE AO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. HONORÁRIOS.
1 - Devido às graves conseqüências do protesto indevido ou desnecessário, havendo divergência entre o valor da duplicata e dos serviços contratados e prestados, é de se admitir a sustação e a anulação do título.
2- Os honorários, nas causas em que não houver condenação, são fixados com base em apreciação eqüitativa do juiz (CPC, art. 20, § 4o).
3 - Apelações da autora e da ré não providas.

DECISÃO

CONHECER E NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME.

Num Processo	: **2004 01 1 030275-9 RMO**
Reg. Acórdão	: 266340
Relator Des.	: JAIR SOARES
Revisor Des.	: JAMES EDUARDO OLIVEIRA
Apelante(s)	: DISTRITO FEDERAL
Advogado(s)	: NELSON LUIZ DE MIRANDA RAMOS - PROCURADOR
Apelado(s)	: JONAS CONSULE BENINCÁ
Advogado(s)	: VALÉRIO ALVARENGA MONTEIRO DE CASTRO
Origem	: 4ª VFP - MANDADO DE SEGURANÇA

EMENTA

ADMINISTRATIVO. TEMPO DE SERVIÇO PRESTADO À UNIÃO. AGENTE PENITENCIÁRIO. CONTAGEM PARA TODOS EFEITOS.
Sendo da União a competência para organizar e manter a Polícia Civil do Distrito Federal (CF, art. 32, § 4o), e, em conseqüência, de natureza federal o cargo de Agente Penitenciário, conta-se, para todos os efeitos, o tempo de serviço prestado pelo servidor, no âmbito da União, antes de ingressar na corporação (L. 8.112/90, art. 100). Apelação e remessa ex-officio não providas.

DECISÃO

Conhecido. Negou-se provimento. Negou-se provimento a remessa oficial. Unânime.

Num Processo	: **2004 01 1 039080-9**
Reg. Acórdão	: 266245
Relator Des.	: JAIR SOARES
Revisor Des.	: ANTONINHO LOPES
Apelante(s)	: BANCO ITAÚ S/A
Advogado(s)	: ANDRÉ VIDIGAL DE OLIVEIRA e outro(s)
Apelante(s)	: JETÔNIO PIRES MARINHO JÚNIOR
Advogado(s)	: IVAN BENICIO DE ABREU
Apelado(s)	: OS MESMOS
Origem	: 12ª VCV-BSB - INDENIZAÇÃO

EMENTA

DANOS MORAIS. DÉBITO INDEVIDO EM CONTA BANCÁRIA. Lançamento, pelo banco, de débito indevido em conta-corrente, posteriormente corrigido, causa aborrecimento ao correntista, mas não chega a caracterizar dano moral. Apelação do réu provida em parte. Apelação do autor não provida.

DECISÃO

CONHECER, PROVER PARCIALMENTE O RECURSO DO RÉU, NEGAR PROVIMENTO AO DO AUTOR, UNÂNIME.

Num Processo	: **2004 01 1 045062-8**
Reg. Acórdão	: 266341
Relator Des.	: JAIR SOARES
Revisor Des.	: JAMES EDUARDO OLIVEIRA
Apelante(s)	: NATANAEL ALVES DA SILVA FILHO
Advogado(s)	: JAMIL JORGE
Apelado(s)	: CONDOMÍNIO DO BLOCO B DA SQN 304
Advogado(s)	: JESUS GERALDO MOROSINO EURÍPEDES AURELIANO JÚNIOR
Origem	: 3ª VCVBSB - ORDINÁRIA

EMENTA

CIVIL. COMPENSAÇÃO. REQUISITOS. REVISÃO DE SENTENÇA TRANSITADA EM JULGADO. VIA INADEQUADA.
A compensação, forma de extinção das obrigações, pressupõe liquidez e exigibilidade das dívidas que se pretende compensar (CC, art. 369). Com ela, não é possível rever sentença transitada em julgado e alterar montante de condenação. Apelação não provida.

DECISÃO

Conhecido. Negou-se provimento. Unânime.

Num Processo	: **2004 01 1 047935-7**
Reg. Acórdão	: 264456
Relatora Desª.	: SANDRA DE SANTIS
Revisora Desª.	: ANA MARIA DUARTE AMARANTE
Apelante(s)	: LARCKY SOCIEDADE DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A
Advogado(s)	: LUIZ ROBERTO PASSANI
Apelado(s)	: ELZA FERREIRA DA SILVA
Advogado(s)	: GABRIELA LUCAS QUEIROZ
Origem	: 15ª VCV/BSB - DECLARATÓRIA

EMENTA

CIVIL - SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO - BAIXA DE GRAVAME HIPOTECÁRIO - COMPETÊNCIA - JUSTIÇA COMUM - MULTIPLICIDADE DE FINANCIAMENTO. FUNDO DE COMPENSAÇÃO DE VARIAÇÕES SALARIAIS.
1. Não há litisconsórcio passivo necessário entre o Agente Financeiro, a Caixa Econômica Federal e a União nos contratos de financiamento da casa própria. Eventual conflito de interesses entre o Agente Financeiro e a CEF, no que se refere ao pagamento da cobertura do FCVS, deverá ser solucionado em sede autônoma. Uma coisa é a relação entre a mutuária e o Agente Financeiro e outra, bem diversa, é aquela entre este último e a CEF/FCVS.
2. Os contratos de financiamento imobiliário celebrados antes de 1990 podem ser quitados pelo FCVS, ainda que o mutuário possua mais de um imóvel financiado pelo Sistema Financeiro de Habitação
3. Se prestações foram pagas a menor em razão de erros de atualização levados a efeito pela própria apelante, é de se concluir que, por ocasião da quitação do contrato, quaisquer diferenças apuradas já estariam incluídas no valor.
4. Apelação improvida.

DECISÃO

CONHECER, REJEITAR A PRELIMINAR, NEGAR PROVIMENTO, UNÂNIME.

Num Processo	: **2004 01 1 089299-6**
Reg. Acórdão	: 265805
Relatora Desª.	: ANA MARIA DUARTE AMARANTE
Revisor Des.	: ANTONINHO LOPES
Apelante(s)	: RAUF COMÉRCIO INTERNACIONAL E GALERIA DE ARTE LTDA
Advogado(s)	: GABRIEL RAMALHO LACOMBE
Apelado(s)	: MASSA FALIDA DE MARKETING COOP LTDA REPRESENTADO PELO SÍNDICO REGINALDO PEREIRA DE ARAÚJO
Advogado(s)	: RODRIGO BULHOES PEDREIRA MARCOS ATAÍDE CAVALCANTE - N/C PROCURAÇÃO e outro(s)
Origem	: VF-BRASÍLIA - HABILITAÇÃO DE CRÉDITO

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. FALÊNCIA. HABILITAÇÃO DE CRÉDITO. CORREÇÃO MONETÁRIA. LIMITE DE INCIDÊNCIA. DATA DA QUEBRA. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. NÃO CABIMENTO. AUSÊNCIA DE IMPUGNAÇÃO.
Sobre os créditos habilitados na falência incide correção monetária, mas apenas até a data da decretação da quebra. Por ocasião dos rateios, se houver numerário, nova atualização poderá ser feita até a data do cálculo anterior, a fim de serem pagos todos os credores.
Se o pedido de habilitação de crédito não sofreu qualquer impugnação, não há condenação em honorários advocatícios.
Apelo conhecido e não provido.

DECISÃO

CONHECER. NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME.

Num Processo	: **2004 01 1 093291-6**
Reg. Acórdão	: 266246
Relator Des.	: JAIR SOARES
Revisor Des.	: ANTONINHO LOPES
Apelante(s)	: SENAP ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA
Advogado(s)	: FERNANDO CASSIO PEREIRA DA COSTA
Apelado(s)	: MARIA IRIMAR DE SOUZA ALMEIDA
Advogado(s)	: SEVERINA ALMEIDA FALCAO e outro(s)
Origem	: 10ª VCV-BRASÍLIA - MODIFICAÇÃO DE CLÁUSULA

EMENTA

REVISÃO CONTRATUAL. DEFEITOS EM CONSTRUÇÃO. DESVALORIZAÇÃO DO IMÓVEL. PRAZO DE GARANTIA E PRESCRIÇÃO.
1 - O empreiteiro, no prazo de cinco anos, contados da entrega da obra, responde por defeitos de materiais e execução, solidez e segurança do trabalho, apresentados pela obra (art. 1.245, do Cód. Civil de 1916).
2 - O prazo prescricional para ajuizar ação de indenização por defeitos da obra é vintenário (súmula 194 do STJ).
3 - Comprovado, por perícia, os defeitos de construção do imóvel e a conseqüente desvalorização, procede o pedido de redução do preço do imóvel.
4 - Apelação não provida.

DECISÃO

CONHECER E NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME.

Num Processo	: **2004 01 1 100762-7**
Reg. Acórdão	: 264051
Relatora Desª.	: ANA MARIA DUARTE AMARANTE
Revisor Des.	: JAIR SOARES
Apelante(s)	: AAFBB - ASSOCIAÇÃO DOS ANTIGOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL
Advogado(s)	: APARECIDA BORDIM MOREIRA e outro(s)
Apelado(s)	: JOSÉ JOMAR FEIJÓ
Advogado(s)	: ROGÉRIO FERREIRA BORGES e outro(s)
Origem	: 11ª VCV-BSB - EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS

EMENTA

CONSTITUCIONAL E PROCESSO CIVIL. AUSÊNCIA DE CITAÇÃO. TRÂNSITO EM JULGADO DA SENTENÇA. NULIDADE INSANÁVEL. MATÉRIA DE ORDEM PÚBLICA.
A sentença dada sem a citação regular do réu tem ínsita nulidade insuscetível de se sanar pelo seu trânsito em julgado.
Ausente pressuposto processual de constituição regular do processo, é de se reconhecer, tratando-se de matéria de ordem pública, o vício do procedimento, de ofício, e, por conseqüência, cassar a sentença e anular os atos posteriormente praticados, como forma de restabelecer o devido processo legal e salvaguardar o direito constitucional ao contraditório e a ampla defesa.
Conhecer e anular o processo de ofício.

DECISÃO

CONHECER. PROVER. UNÂNIME.

Num Processo	: **2004 01 1 106631-6**
Reg. Acórdão	: 266247
Relator Des.	: JAIR SOARES
Revisor Des.	: ANTONINHO LOPES
Apelante(s)	: MAURO MAYRINK DA ANUNCIAÇÃO HENRIQUE MARTINS BARROS, LUIZ FERNANDES DA SILVA
Advogado(s)	: JOSÉ RAIMUNDO DE CASTRO NETO MARIA ANGELA GOMES
Apelado(s)	: DISTRITO FEDERAL
Advogado(s)	: PATRÍCIA NOVAES CARVALHO - (PROCURADORA)
Origem	: 8ª VFP-BSB - MANUTENÇÃO DE POSSE

EMENTA

AÇÃO POSSESSÓRIA. EMBARGO E DEMOLIÇÃO. OBRAS IRREGULARES. ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO. AUSÊNCIA. PODER DE POLÍCIA. LEGALIDADE.
1 - Ao impedir o prosseguimento e proceder à demolição de construções irregulares, desprovidas do necessário alvará de construção, exerce a Administração seu poder-dever de polícia administrativa, caso em que não é possível os interditos possessórios para evitar sua ação.
2 - Nessa hipótese, não há abuso ou excesso de poder. Trata-se, na verdade, de cumprir o que determina a lei, de forma a evitar que interesses particulares sobreponham-se ao público.
3 - Apelação não provida.

DECISÃO

CONHECER E NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME.

Num Processo	: **2004 01 1 107763-3**
Reg. Acórdão	: 265806
Relatora Desª.	: ANA MARIA DUARTE AMARANTE
Revisor Des.	: JAIR SOARES
Apelante(s)	: GRUPO OK CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
Advogado(s)	: SEBASTIÃO ALVES PEREIRA NETO e outro(s)
Apelante(s)	: RICARDO TELLES KALUME LUCIANA SÁ DE CAMARGO KALUME
Advogado(s)	: DANIELLA CÉSAR TORRES e outro(s)
Apelado(s)	: OS MESMOS
Origem	: VF-BRASÍLIA - PEDIDO DE FALÊNCIA

EMENTA

FALÊNCIA. COMPETÊNCIA. FORO DO ESTABELECIMENTO PRINCIPAL DO DEVEDOR. INÉPCIA DA INICIAL AFASTADA. TÍTULO EXECUTIVO. LIQUIDEZ. EXECUÇÃO FRUSTRADA (ART. 2º, INCISO I, LF). HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. IMPOSSIBILIDADE DE COMPENSAÇÃO COM MULTA.
Conforme previsto no art. 7º, do Decreto-Lei 7661/45, o foro competente para declaração da falência é aquele em que o devedor mantém o seu principal estabelecimento, não importando o local fixado para a sede estatutária, quando diverso daquele.
Sendo a peça exordial suficiente à compreensão da pretensão dos requerentes, afasta-se preliminar de inépcia da inicial sob alegação de ser ininteligível.
A mera necessidade de elaboração de cálculos para soma dos valores devidos e inclusão de atualização monetária não é suficiente para desnaturar o título, retirando-lhe o atributo da liquidez.
Baseado o pedido falimentar na presunção de insolvência da requerida que, citada em processo de execução, não pagou o débito, depositou ou nomeou bens à penhora, resta caracterizada a execução frustrada, apta a ensejar o requerimento de falência com base no inciso I, do art. 2º, da LF, sendo desnecessária a prova de insolvência da co-executada.
Demonstrada a prática de ato de falência, in casu, execução frustrada, através de certidão acostada aos autos, pode o credor requerer a falência, não sendo necessário que diligencie exaustivamente atrás de bens do devedor.
Não é possível a compensação entre os valores decorrentes de multa, fixada nos termos do art. 538, § 1º, do CPC, e os honorários advocatícios, por terem natureza e destinatários diferentes.
Incumbe ao magistrado que aprecia o requerimento de falência, uma vez elidida essa pelo depósito do valor correspondente, dirimir as controvérsias acerca do montante devido, inclusive extirpando aqueles que entender indevidamente incluídos, para a exata apuração do quantum.
Apelo da ré parcialmente provido e recurso adesivo dos autores não provido.

DECISÃO

CONHECER. REJEITADA A PRELIMINAR. PROVER PARCIALMENTE O RECURSO DA RÉ. NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. ADESIVO.UNÂNIME.

Num Processo	: **2004 01 1 112046-5**
Reg. Acórdão	: 266342
Relator Des.	: JAIR SOARES
Revisor Des.	: SILVÂNIO BARBOSA DOS SANTOS
Apelante(s)	: FINANCEIRA ALFA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS
Advogado(s)	: MÁRCIO ROCHA e outro(s)
Apelado(s)	: ELZA ÁVILA DE FREITAS
Advogado(s)	: IZAIR DE DEUS PASSOS
Origem	: 17ª VCV-BSB - BUSCA E APREENSÃO (COISA)

EMENTA

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO. FURTO DA COISA. CONVERSÃO EM EXECUÇÃO.
1 - É de se considerar caso de força maior o furto de veículo alienado fiduciariamente e, nos termos do art. 642 do Cód. Civil (1.277, do Cód. anterior), excluir a responsabilidade do depositário de restituí-lo, ficando este, no entanto, com a obrigação de pagar o débito.
2 - Nessa hipótese, cabível o prosseguimento da ação, sob forma de execução, com a cobrança do equivalente em dinheiro do bem dado em garantia.
3 - Apelo provido.

DECISÃO

Conhecido. Provido. Unânime.

Num Processo	: **2004 03 1 011937-4**
Reg. Acórdão	: 266343
Relator Des.	: JAIR SOARES
Revisor Des.	: ANTONINHO LOPES
Apelante(s)	: IRANILDA PEREIRA DE SOUZA
Advogado(s)	: KARINE MARTINS BORGES - (NAJ/UNICEUB)
Apelado(s)	: ERENILDO PEREIRA DE SOUZA
Advogado(s)	: DEFENSORIA PÚBLICA (CURADORIA ESPECIAL)
Origem	: 1ª VCV CEI - BUSCA E APREENSAO (COISA)

EMENTA

DANOS MORAIS E MATERIAIS. VEÍCULO. PROPRIEDADE. PROVA. SUBTRAÇÃO PELO IRMÃO DA APELANTE.
1 - O certificado de registro não é o único documento hábil a comprovar a propriedade de veículo. Todos os meios legalmente permitidos se prestam a tal prova.
2 - Não comprovado que a subtração do veículo, pelo irmão da proprietária, tenha causado danos morais e materiais a essa, descabida indenização por danos morais e materiais.
3 - Apelação na ação cautelar provida em parte. Não provida a apelação na de indenização.

DECISÃO

Conhecido. Provido parcialmente. Unânime.

Num Processo	: **2004 03 1 011938-2**
Reg. Acórdão	: 266344
Relator Des.	: JAIR SOARES
Revisor Des.	: ANTONINHO LOPES
Apelante(s)	: IRANILDA PEREIRA DE SOUZA
Advogado(s)	: KARINE MARTINS BORGES - (NAJ/UNICEUB)
Apelado(s)	: ERENILDO PEREIRA DE SOUZA
Advogado(s)	: DEFENSORIA PÚBLICA (CURADORIA ESPECIAL)
Origem	: 1ª VCV - CEI - INDENIZAÇÃO

EMENTA

DANOS MORAIS E MATERIAIS. VEÍCULO. PROPRIEDADE. PROVA. SUBTRAÇÃO PELO IRMÃO DA APELANTE.
1 - O certificado de registro não é o único documento hábil a comprovar a propriedade de veículo. Todos os meios legalmente permitidos se prestam a tal prova.
2 - Não comprovado que a subtração do veículo, pelo irmão da proprietária, tenha causado danos morais e materiais a essa, descabida indenização por danos morais e materiais.
3 - Apelação na ação cautelar provida em parte. Não provida a apelação na de indenização.

DECISÃO

Conhecido. Negou-se provimento. Unânime.

Num Processo	: **2004 04 1 013329-8**
Reg. Acórdão	: 266345
Relator Des.	: JAIR SOARES
Revisor Des.	: JAMES EDUARDO OLIVEIRA
Apelante(s)	: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s)	: CLAITON LUIZ CORREA e outro(s)
Apelado(s)	: OLIVETE SOARES DA PAZ
Advogado(s)	: DEFENSORIA PÚBLICA
Origem	: 1ª VCV- GAMA - PRESTAÇÃO DE CONTAS

EMENTA

AÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS. BANCO. FORNECIMENTO DE EXTRATOS MENSAIS. HONORÁRIOS.
1 - Mesmo que o banco ofereça extratos mensais da conta corrente, pode o correntista exigir prestação de contas, se não demonstrado de forma clara lançamentos de juros de financiamento debitados na conta.
2 - Honorários fixados em valor que remunera de maneira condigna o trabalho desenvolvido pelo advogado não reclamam alteração.
3 - Apelação não provida.

DECISÃO

Conhecido. Negou-se provimento. Unânime.

Num Processo	: **2004 07 1 009025-2**
Reg. Acórdão	: 266346
Relator Des.	: JAIR SOARES
Revisor Des.	: ANTONINHO LOPES
Apelante(s)	: MÁRCIO OLIVEIRA COSTA
Advogado(s)	: DEFENSORIA PÚBLICA
Apelado(s)	: CONDOMÍNIO GREEN GARDEN CHÁCARA 43 COLÔNIA AGRÍCULA VICENTE PIRES
Advogado(s)	: ADRIANA GONÇALVES DE DEUS SENA
Origem	: 3ªVCV-TAG - COBRANÇA

EMENTA

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA. DEFENSORIA PÚBLICA. CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS E CUSTAS. SUSPENSÃO.
1 - Embora ausente decisão sobre pedido de gratuidade da justiça, sua concessão é decorrência lógica da representação judicial por defensor público.
2 - O beneficiário da assistência judiciária, caso vencido, sujeita-se a condenação em honorários e custas, ficando, no entanto, suspensa a condenação pelo prazo de 5 (cinco) anos, findos os quais, caso não haja pagamento, estará extinta a obrigação.
3 - Apelação provida.

DECISÃO

Conhecido. Provido. Unânime.

Num Processo	: **2004 08 1 006033-0**
Reg. Acórdão	: 266347
Relator Des.	: JAIR SOARES
Revisor Des.	: ANTONINHO LOPES
Apelante(s)	: CONTATO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA
Advogado(s)	: AURÉLIO ENES PATRÃO e outro(s)
Apelado(s)	: CONDOÍINIO RESIDENCIAL NOVO HORIZONTE
Advogado(s)	: SANDRA GOMES DE CASTRO OLIVEIRA E SOUZA e outro(s)
Origem	: VARA CÍVEL DO PARANOÁ - COBRANÇA

EMENTA

DESPESAS DE CONDOMÍNIO. COMPENSAÇÃO. DÍVIDA ILÍQUIDA E INEXIGÍVEL. RELAÇÃO DE CONSUMO. ÔNUS DA IMPUGNAÇÃO ESPECIFICADA.
1 - A compensação é possível entre dívidas líquidas e vencidas (Cód. Civil, art. 369).
2 - Relação entre condômino e condomínio, não se caracterizando como de consumo, não se sujeita às normas de proteção ao consumidor.
3 - Incumbe ao réu impugnar especificamente os fatos articulados na petição inicial e os documentos que a instruem. Se não o faz, não lhe é possível impugná-los após a sentença, nas razões de recurso.
4 - Apelação não provida.

DECISÃO

Conhecido. Negou-se provimento. Unânime.

Num Processo	: **2005 01 1 012016-9**
Reg. Acórdão	: 264636
Rel. Desig. Desª.	: ANA MARIA DUARTE AMARANTE
Revisora Desª.	: ANA MARIA DUARTE AMARANTE
Apelante(s)	: EDENI SOARES DE SALES
Advogado(s)	: ROBERTO GOMES FERREIRA JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE e outro(s)
Apelante(s)	: DISTRITO FEDERAL
Advogado(s)	: MARIA JÚLIA FERREIRA CÉSAR - PROCURADORA
Apelado(s)	: OS MESMOS
Origem	: 1ª VFP - ORDINÁRIA

EMENTA

DIREITO CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. SERVIDOR PÚBLICO INATIVO. MAGISTÉRIO DO DF. PARIDADE. REESTRUTURAÇÃO DA CARREIRA (LEI N. 3.318/04). IRREDUTIBILIDADE DE VENCIMENTOS. INEXISTÊNCIA DE DIREITO ADQUIRIDO À PERMANÊNCIA NO FINAL DA CARREIRA.
A falada paridade entre ativos e inativos deixou de ser garantida em razão da mudança introduzida pela EC 41 de 19 de dezembro de 2003, que alterou o art. 40 § 8º da Constituição Federal. Contudo, preservou-se o direito de o servidor inativo não sofrer qualquer redução em seus proventos, garantindo-se a sua correção na mesma periodicidade e nos mesmos índices aplicados aos vencimentos dos servidores ativos.
Trata-se de discricionariedade, por parte da Administração, a alteração das carreiras de seus servidores, de modo a melhor adequá-las ao funcionamento do Estado, desde que respeitados os dogmas constitucionais da impessoalidade, legalidade e irredutibilidade de vencimentos.
Não havendo diminuição de ganhos ou qualquer outro fator que indique prejuízo para o servidor que se encontra na inatividade, o direito de permanecer em uma determinada posição, no novo plano de carreira, é relativizado, uma vez que fica a cargo da Administração estabelecer os critérios de ascensão funcional e o modo de alcançá-la, não havendo que se falar, portanto, em ofensa a direito adquirido.
Estando o servidor em final de carreira, ao tempo da aposentadoria, não lhe é assegurado o direito de posicionar-se nesse mesmo patamar, se a nova lei estabeleceu requisitos para a progressão, dilatando, inclusive, o período necessário para a mudança de etapas.
Recursos conhecidos e não providos. Rejeitadas as preliminares. Maioria.

DECISÃO

CONHECER. REJEITADAS AS PRELIMINARES. NEGAR PROVIMENTO AOS RECURSOS, POR MAIORIA, VENCIDA A RELATORA. REDIGIRÁ O ACÓRDÃO A REVISORA.

Num Processo	: **2005 01 1 028894-0**
Reg. Acórdão	: 266249
Relator Des.	: JAIR SOARES
Revisor Des.	: ANTONINHO LOPES
Apelante(s)	: SOARES LOPES & PINHEIRO LTDA EPP
Advogado(s)	: CLORIVAL FLORINDO DA SILVA
Apelado(s)	: MEGA CABOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CABOS ESPECIAIS LTDA
Advogado(s)	: SIDNÉIA BUENO COSTA JOSÉ ROBERTO VASCONCELLOS
Origem	: 15ª VCV-BSB - ORDINÁRIA

EMENTA

DANOS MORAIS E MATERIAIS. CHEQUES PRÉ-DATADOS. APRESENTAÇÃO ANTES DA DATA.
1 - A apresentação de cheques pré-datados antes da data, que, em conseqüência, são devolvidos por insuficiência de fundos e o nome do correntista é inscrito em cadastro de inadimplentes, causa dano moral a ser indenizado.
2 - O dano material só será ressarcido se ficar comprovado.
3 - Apelação parcialmente provida.

DECISÃO

CONHECER E PROVER PARCIALMENTE. UNÂNIME.

Num Processo	:	**2005 01 1 039825-9**
Reg. Acórdão	:	261328
Relatora Desª.	:	SANDRA DE SANTIS
Apelante(s)	:	MARIA CLARICE DE MELO PESSOA
Advogado(s)	:	JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE ROBERTO GOMES FERREIRA e outro(s)
Apelado(s)	:	DISTRITO FEDERAL
Advogado(s)	:	EDUARDO ALECSANDER XAVIER DE MEDEIROS - PROCURADOR
Origem	:	1ª VFP - AÇÃO INOMINADA

EMENTA

LEI Nº 3.279/03 - GRATIFICAÇÃO NATALINA ANTECIPADA PARA O MÊS DE ANIVERSÁRIO - VALOR INFERIOR À REMUNERAÇÃO PAGA NO MÊS DE DEZEMBRO - DIFERENÇA DEVIDA - LEI Nº 3.558/05 .
1. A servidora distrital deve perceber, a título de 13º salário, também a diferença entre a remuneração paga no mês do aniversário e aquela devida no mês de dezembro. Interpretação conforme a Constituição Federal e legislação vigente.
2. A superveniente Lei nº 3.558/05 dispõe expressamente, no art. 2º, que o servidor distrital faz jus a essa diferença.
3. Apelo provido.

DECISÃO

CONHECER, PROVER, UNÂNIME.

Num Processo	:	**2005 01 1 076680-9**
Reg. Acórdão	:	265809
Relator Des.	:	SILVÂNIO BARBOSA DOS SANTOS
Revisora Desª.	:	SANDRA DE SANTIS
Apelante(s)	:	ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA FILHO DJALMA FERNANDES DA SILVA, ÉDINA MARIA FREITAS DE LACERDA EDSON JOÃO DA SILVA, FRANCISCO ALDO ROCHA JOÃO MARCOS GALVANINI, JOSÉ EUGÊNIO ERASMO DA SILVA LÚCIA HELENA DE BARROS SANTOS, LUIZ ALBERTO RODRIGUES CIPOLLI MARIA DA CONSOLAÇÃO DE ALMEIDA AFONSO, NATAN ROSA DA COSTA PAULO ESTEVÃO OLIVA DEPIERI
Advogado(s)	:	JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA e outro(s)
Apelante(s)	:	PREVI - CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL
Advogado(s)	:	ALUÍSIO XAVIER DE ALBUQUERQUE e outro(s)
Apelado(s)	:	OS MESMOS
Origem	:	6ª VCV BSB - RESTITUIÇÃO

EMENTA

CIVIL. PREVI. PREVIDÊNCIA PRIVADA. DIFERENÇA DE RESTITUIÇÕES. CORREÇÃO MONETÁRIA. PRESCRIÇÃO. MÉRITO EM RELAÇÃO AOS DEMAIS. PRETENSÃO AUTORAL ALBERGADA, HOJE, EM SEDE SUMULAR PELO COLENDO STJ. JUROS ESTATUTÁRIOS DE 6% AO ANO SOBRE O SALDO APURADO. MORATÓRIOS. EXCLUSÃO DE CORREÇÃO SOBRE AS CONTRIBUIÇÕES ANTERIORES A MARÇO/1980.
1. Tratando-se de pretensão no sentido de incidir correção monetária nas restituições então feitas pela Instituição de Previdência Privada, em virtude de desligamento do associado, também incide o prazo prescricional de cinco anos, conforme reiterada jurisprudência do colendo STJ, v. g., REsp. N. 466.693 - PR, AgRg no AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 602.876 - PR. Nesta esteira declara-se prescrita a ação em relação a alguns dos autores, conforme rol discriminado nos autos.
2. Em relação aos demais, procede a incidência dos percentuais que realmente reflitam a correção plena dos desembolsos feitos pela ré, estando tal tema sumulado pelo colendo STJ (Súmula N. 289).
3. No que pertine aos juros de 6% (seis por cento) ao ano, de cunho remuneratório, devem ser deferidos, ante previsão clara do art. 9º, alínea ""a"", do Estatuto da PREVI.
4. Devem ser excluídas da correção monetária pleiteada as contribuições pessoais anteriores a março/1980, posto que o estatuto e a legislação vigentes à época não contemplava sequer a devolução de contribuição dessa natureza.
5. Recursos parcialmente providos.

DECISÃO

CONHECER. PROVER PARCIALMENTE AO RECURSO DA RÉ E DOS AUTORES. UNÂNIME.

Num Processo	:	**2005 01 1 092810-0**
Reg. Acórdão	:	265811
Relatora Desª.	:	ANA MARIA DUARTE AMARANTE
Revisor Des.	:	JAIR SOARES
Apelante(s)	:	ARTES INSTALAÇÕES LTDA
Advogado(s)	:	EUVALDO THOMAZ SOARES WAGNER JOSÉ NUNES
Apelado(s)	:	CONSTRUTORA ARGUS LTDA
Advogado(s)	:	KARLA CRISTINA FERREIRA
Origem	:	11ª VCV BSB - INDENIZAÇÃO

EMENTA

CIVIL. PROCESSO CIVIL. PRELIMINAR. CERCEAMENTO DEFESA. JULGAMENTO ANTECIPADO. INSS. RETENÇÃO. 11%. ÔNUS DA PROVA.
O juiz não está atrelado a uma ou outra prova requerida pelas partes, pois o princípio do livre convencimento motivado lhe autoriza a julgar o feito com base nas provas que para ele sejam conclusivas ao litígio, a fim de extrair delas o convencimento necessário e assim, fundamentadamente, realizar a prestação jurisdicional.
Salvo prova em contrário, o preenchimento da guia de previdência social, mediante inserção, no campo ""identificador"", do CNPJ de sociedade empresária, indica presunção de que o pagamento da contribuição se realiza em nome da empresa detentora do CNPJ mencionado, uma vez que esse campo é destinado ao preenchimento do CNPJ do contribuinte do tributo.
Conforme orientação do STJ, ""a pessoa jurídica, independentemente de ter fins lucrativos, pode ser beneficiária da gratuidade prevista na Lei n. 1.060/50, art. 2º, parágrafo único, desde que comprove, concretamente, achar-se em estado de necessidade impeditivo de arcar com as custas e despesas do processo"" (REsp n. 554.840/MG).
Apelo conhecido e não provido.

DECISÃO

CONHECER. REJEITAR A PRELIMINAR. NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME.

Num Processo	:	**2005 01 1 110036-5 RMO**
Reg. Acórdão	:	261329
Relatora Desª.	:	SANDRA DE SANTIS
Revisora Desª.	:	ANA MARIA DUARTE AMARANTE
Apelante(s)	:	DISTRITO FEDERAL
Advogado(s)	:	OSDYMAR MONTENEGRO MATOS - PROCURADOR
Apelado(s)	:	JESSONITA SANTOS COSTA
Advogado(s)	:	ULISSES RIEDEL DE RESENDE e outro(s)
Origem	:	8ª VFP- AÇÃO DE CONHECIMENTO

EMENTA

ADMINISTRATIVO - APOSENTADORIA - SERVIDOR DO DISTRITO FEDERAL -LICENÇA-PRÊMIO NÃO GOZADA - CONVERSÃO EM PECÚNIA.
1. A mudança implementada pela Lei 9.527/97, que alterou o artigo 87 da Lei 8.112/90 não é aplicável de forma automática, diante da autonomia do Distrito Federal. Até que sobrevenha novo tratamento legislativo, os servidores distritais continuam com direito a três meses de licença prêmio por assiduidade após cada qüinqüênio ininterrupto de exercício.
2. O servidor que, ao se aposentar, não gozou o período de licença-prêmio a que fazia jus, tem o direito de convertê-la em pecúnia, sob pena de enriquecimento sem causa da Administração.
3. Apelo improvido. Remessa necessária provida em parte apenas para excluir o Distrito Federal do pagamento das custas.

DECISÃO

CONHECER, NEGAR PROVIMENTO AO APELO, PROVER PARCIALMENTE A REMESSA OFICIAL, UNÂNIME.

Num Processo	:	**2005 01 1 116768-7**
Reg. Acórdão	:	264061
Relatora Desª.	:	SANDRA DE SANTIS
Apelante(s)	:	CENTRUS - FUNDAÇÃO BANCO CENTRAL DE PREVIDÊNCIA PRIVADA
Advogado(s)	:	KARINE DE SOUSA DIAS e outro(s)
Apelante(s)	:	AVA STADA PHARMA LATIN AMÉRICA LTDA
Advogado(s)	:	ALISSON NETTO NEVES NELSON BUGANZA JÚNIOR e outro(s)
Apelado(s)	:	OS MESMOS
Origem	:	6ª VCV-BRASÍLIA - DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO

EMENTA

AÇÃO DE DESPEJO - LOCAÇÃO - EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA - RESCISÃO DO CONTRATO - INTERPELAÇÃO JUDICIAL - JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA - HONORÁRIOS - ESTIPULAÇÃO CONTRATUAL.
1. Correta a sentença que reconheceu intempestivas a exceção e a contestação, se a apelante não comprovou a interposição da exceção de incompetência via fac-símile.
2. A alegação de que seria necessária a interpelação judicial para demonstrar o interesse em rescindir o contrato locatício não procede, já que a cláusula contratual, com a qual anuiu a locatária, estabelece a simples notificação por escrito como meio suficiente para desfazê-lo.
3. Os juros de mora, correção monetária e multa foram fixados no contrato. A incidência não poderá ser a partir da citação, mas sim, do momento em que verificado o inadimplemento contratual.
4. As previsões contratuais devem ser observadas. Assim, devidos honorários de 20% (vinte por cento) sobre o valor do débito.
5. Apelo da autora provido. Apelo da ré improvido. Unânime.

DECISÃO

CONHECER, DAR PROVIMENTO AO RECURSO DA AUTORA, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA RÉ, UNÂNIME.

Num Processo	:	**2005 01 1 122701-4**
Reg. Acórdão	:	265813
Relatora Desª.	:	ANA MARIA DUARTE AMARANTE
Apelante(s)	:	MARTINEZ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
Advogado(s)	:	MARCIO CRUZ NUNES DE CARVALHO e outro(s)
Apelado(s)	:	MST/DF-MOVIMENTO DOS TRABALHADORES RURAIS SEM TERRA
Advogado(s)	:	N/C ADVOGADO
Origem	:	8ª VCV-BRASÍLIA - INTERDITO PROIBITÓRIO

EMENTA

PROCESSO CIVIL. RIGORISMO PROCESSUAL. EMENDA INICIAL ATENDIDA. CITAÇÃO POR EDITAL. INVASÃO COLETIVA.
A aplicação da lei deve ser feita com moderação, uma vez que o rigorismo formal não se coaduna com o princípio do livre acesso ao Judiciário.
Em caso de ocupação coletiva de terra torna-se inviável a citação pessoal, diante da manifesta dificuldade de individualização de todos os ocupantes, permitindo-se a citação por edital, nos termos do art. 231, I, do CPC.

DECISÃO

CONHECER. PROVER. UNÂNIME.

Num Processo	:	**2005 01 1 146562-0**
Reg. Acórdão	:	261311
Relatora Desª.	:	SANDRA DE SANTIS
Revisora Desª.	:	ANA MARIA DUARTE AMARANTE
Apelante(s)	:	BANCO ITAÚ S/A
Advogado(s)	:	NELSON PASCHOALOTTO e outro(s)
Apelante(s)	:	PAULO TSAI WANG
Advogado(s)	:	HEBERT DA SILVA TAVARES e outro(s)
Apelado(s)	:	OS MESMOS
Origem	:	6ª VCV-BSB - ORDINÁRIA

EMENTA

SISTEMA FINANCEIRO DA HABITAÇÃO - IMÓVEL - POUPANÇA - REAJUSTE EM MARÇO/90- APLICAÇÃO DA TR - JUROS REMUNERATÓRIOS - INÉPCIA DA INICIAL - SISTEMA DE PRÉVIO REAJUSTE E POSTERIOR AMORTIZAÇÃO DO SALDO DEVEDOR - JUROS - TABELA PRICE - PRECEDENTES DO STJ.
1. No entendimento do Superior Tribunal de Justiça, no mês de março/90, o saldo devedor e a prestação do contrato para aquisição de imóvel devem ser corrigidos pelo índice do IPC daquele período.
2 Aquela Corte evoluiu o entendimento para fixar a ausência de vedação legal para utilização da TR como indexador dos contratos de mútuo regidos pelas regras do Sistema Financeiro de Habitação, desde que o índice que remunera a caderneta de poupança seja livremente pactuado.
3 O artigo 6º da Lei 4.380/64 não prevê o limite da taxa de juros remuneratório em 10% (dez por cento) ao ano, mas tão-somente define os critérios para os contratos regidos pelo artigo 5º.
4 Não deve ser considerada inepta a petição inicial que permitiu a avaliação do pedido e da causa de pedir, possibilitando a defesa e o contraditório.
5 Ressalvado o ponto de vista pessoal sobre a matéria, o STJ firmou que a atualização do saldo devedor antes da amortização não fere a comutatividade das obrigações pactuadas no ajuste.
6.A utilização da Tabela Price não encerra a cobrança de juros capitalizados.
7. Apelo do autor improvido. No mérito, recurso do réu provido.

DECISÃO

CONHECER, REJEITAR A PRELIMINAR APRESENTADA PELO RÉU, DAR PROVIMENTO AO RECURSO DO RÉU, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DO AUTOR, UNÂNIME.

Num Processo	:	**2006 01 1 040392-5**
Reg. Acórdão	:	264079
Relatora Desª.	:	ANA MARIA DUARTE AMARANTE
Revisor Des.	:	JOÃO BATISTA
Apelante(s)	:	BRASIL TELECOM S/A
Advogado(s)	:	EDUARDO MORETH LOQUEZ e outro(s)
Apelado(s)	:	ANTÔNIO CARDOSO DE MELO
Advogado(s)	:	EDUARDO BITTENCOURT BARREIROS FRANCISCO J. GOMES DE FREITAS JUNIOR
Origem	:	15ª VCVBSB - INDENIZAÇÃO

EMENTA

APELAÇÃO. DANOS MORAIS. DEFEITO DO SERVIÇO. INSCRIÇÃO DO NOME DO CONSUMIDOR NO SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO. SENTENÇA MANTIDA.
Afigura-se ilícito o ato de empresa telefônica que determina a inclusão indevida de consumidor nos serviços de restrição ao crédito, mormente quando se verifica que a inclusão decorrera de falha na prestação de serviço. Amolda-se, assim, o presente caso, ao suporte fático necessário para configurar responsabilidade civil, gerando o dever de indenizar pelos danos morais causado ao apelado.
Evidenciado o constrangimento do cliente em ver seu nome indevidamente inscrito nos órgãos de proteção ao crédito, a indenização é medida que se impõe. Os danos morais prescindem de prova, uma vez que emergem da própria conduta lesionadora.
Os danos morais devem ser fixados moderadamente, visando, de um lado, reparar os danos causados ao consumidor e, de outro, não permitir o enriquecimento sem causa.
As multas por dia de descumprimento da obrigação - astreintes, não se prestam como meio de enriquecimento do credor. Busca-se evitar que o valor seja parco, tornando inócuo o seu caráter intimidatório, ou excessivo, propiciando o enriquecimento sem causa do credor ou a ruína do devedor
Recurso não provido unânime.

DECISÃO

CONHECER. NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME.

Num Processo	:	**2006 01 1 043364-7**
Reg. Acórdão	:	266253
Relator Des.	:	JAIR SOARES
Revisor Des.	:	SILVÂNIO BARBOSA DOS SANTOS
Apelante(s)	:	SALETE BATISTA DA GLÓRIA PEREIRA
Advogado(s)	:	ROBERTO GOMES FERREIRA JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE
Apelante(s)	:	DISTRITO FEDERAL
Advogado(s)	:	EDUARDO ALECSANDER XAVIER DE MEDEIROS - PROCURADOR
Apelado(s)	:	OS MESMOS
Origem	:	2ª VFP - AÇÃO INOMINADA

EMENTA

ADMINISTRATIVO. DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO. VANTAGEM PAGA COM O NOME DE GRATIFICAÇÃO NATALÍCIA NO MÊS DE ANIVERSÁRIO DO SERVIDOR. COMPLEMENTAÇÃO DO VALOR.
1 - Aos servidores públicos a Constituição Federal assegura o pagamento de décimo terceiro salário, com base na remuneração integral ou no valor da aposentadoria (CF, art. 39, § 3o c/c art. 7o, VIII).
2 - O Distrito Federal, obrigado ao pagamento da vantagem, dispõe de competência legislativa para estabelecer o mês em que irá pagá-la, a exemplo do que fez ao editar a L. 3.279/03, que qualificou a vantagem como gratificação natalícia, a ser paga no mês de aniversário do servidor.
3 - Está, contudo, obrigado a pagar eventuais diferenças, decorrentes de aumentos de vencimentos que o servidor teve no ano, pois, não é possível o pagamento de remuneração diversa com base na data de aniversário do servidor.
4 - Apelação da autora provida. Prejudicado o recurso do réu.

DECISÃO

CONHECER. PROVER O RECURSO DA AUTORA. PREJUDICADO O RECURSO DO DF. UNÂNIME.

Brasília -DF, 16 de março de 2007

ANTONIO CELSO NASSAR DE OLIVEIRA
Diretor de Secretaria da 6ª Turma Cível

CÂMARA CRIMINAL

14ª PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS

CONFLITO DE COMPETÊNCIA

Num Processo	:	**2006 00 2 012550-6**
Reg. Acórdão	:	265.537
Relator Des.	:	EDSON ALFREDO SMANIOTTO
Suscitante	:	JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA CRIMINAL DE BRASÍLIA /DF
Suscitado	:	JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL DE COMPETÊNCIA GERAL DO GUARÁ/DF
Interessado	:	JOSÉ GUILHERME FERNANDES BEZERRA
Origem	:	3ª VCR BSB/DF 103411-5/04 (TC 27/04, 1ª VJECOMPGER GUARÁ/DF)

EMENTA

CONFLITO DE COMPETÊNCIA. JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL E VARA CRIMINAL COMUM. ARTIGO 2º, INCISO I, DA LEI 8137/90. CRIME DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO. COMPETÊNCIA DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL. 1. SEGUNDO O ARTIGO 61 DA LEI N. 90999/95, COM A REDAÇÃO QUE LHE DEU A LEI 11313/06, "CONSIDERAM-SE INFRAÇÕES PENAIS DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO, PARA OS EFEITOS DESTA LEI, AS CONTRAVENÇÕES PENAIS E OS CRIMES A QUE A LEI COMINE PENA MÁXIMA NÃO SUPERIOR A 2 (DOIS) ANOS, CUMULADA OU NÃO COM MULTA." 2. O DELITO CAPITULADO NO ARTIGO 2º, I, DA LEI 8137/90, CUJA PENA DE DETENÇÃO É DE 6 (SEIS) MESES A 2 (DOIS) ANOS, É CRIME DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO, ESTANDO SUJEITO À COMPETÊNCIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS.

DECISÃO

JULGAR PROCEDENTE PARA DECLARAR COMPETENTE O JUÍZO SUSCITADO, À UNANIMIDADE.

Num Processo	:	**2006 00 2 014738-2**
Reg. Acórdão	:	265.997
Relator Des.	:	LECIR MANOEL DA LUZ
Suscitante	:	JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DE BRASÍLIA/DF
Suscitado	:	JUÍZO DE DIREITO DO 3º JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE BRASÍLIA/DF
Interessado	:	MARCIO ROGERIO DE SOUSA PINTO
Origem	:	1ª VCR BSB/DF, 30086-2/06, IP 314/05 (3º JECR BSB/DF)

EMENTA

CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA ESTABELECIDO ENTRE O JUÍZO DA VARA CRIMINAL DE BRASÍLIA E JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE BRASÍLIA - CRIME DE PORTE DE SUBSTÂNCIA ENTORPECENTE PARA USO - ALEGADA CONEXÃO COM O FEITO QUE APURA A OCORRÊNCIA DE CRIME DE PORTE ILEGAL DE ARMA DE FOGO PELO MESMO RÉU - NÃO OCORRÊNCIA - PREVALÊNCIA DO ENTENDIMENTO JÁ CONSAGRADO PELA CÂMARA CRIMINAL - MATÉRIA CONSTITUCIONAL - PROCEDÊNCIA DO CONFLITO PARA DECLARAR A COMPETÊNCIA DO TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL - UNÂNIME. É da competência dos Juizados Especiais Criminais o processamento e julgamento dos feitos relativos ao delito de uso de substância entorpecente, em face de essa competência ter sido firmada pela Constituição Federal. As decisões a serem tomadas em cada um dos procedimentos criminais (porte ilegal de arma de fogo e uso de entorpecentes) não guardam relação indispensável ao deslinde dos fatos, não havendo que se falar, assim, em decisões controvertidas entre elas.

DECISÃO

DECLARAR COMPETENTE O JUÍZO SUSCITADO. UNÂNIME.

Num Processo	:	**2006 00 2 014768-7**
Reg. Acórdão	:	265.707
Relator Des.	:	GETULIO PINHEIRO
Suscitante	:	JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA DE ENTORPECENTES E CONTRAVENÇÕES PENAIS DO DISTRITO FEDERAL
Suscitado	:	JUÍZO DE DIREITO DO 2° JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DO PARANOÁ/DF
Interessado	:	FABIO DOS ANJOS CARVALHO
Origem	:	4ª VECP/DF 119111-6/06 TC 568/05 (2° JECRIM PAR/DF 5075-5/05)

EMENTA

Conflito de competência. Porte de drogas para consumo próprio. Fato típico. Lei nº 11.343/6. Exame de dependência toxicológica. 1. O porte de substância entorpecente, para consumo próprio, subsiste como conduta tipificada como crime pela Lei nº 11.343/6, em seu art. 28. 2. Necessária a realização de exame de dependência toxicológica, prevista no art. 45, parágrafo único, do novo diploma legal, deslocase a competência para uma das varas de entorpecentes.

DECISÃO

POR UNANIMIDADE, EM DECLARAR COMPETENTE O JUÍZO SUSCITANTE.

Brasília -DF, 16 de março de 2007.

MÔNICA DE AZEVEDO MENDONÇA GARDÉS
Diretora de Secretaria da Câmara Criminal

1ª TURMA CRIMINAL

025ª PUBLICAÇÃO DE DESPACHOS

DESPACHO(S) EXARADO(S) PELO(AS) EXCELENTÍSSIMO(AS) SENHOR(AS) DESEMBARGADOR(AS) RELATOR(AS)

HABEAS CORPUS

Núm Processo	:	**2007 00 2 002161-5**
Relator Des.	:	LECIR MANOEL DA LUZ
Impetrante(s)	:	ALCIR KENUPP CUNHA
Paciente	:	ALCIR KENUPP CUNHA
Origem	:	1ª VCR BSB 106278-9/04 IP 104/04

DESPACHO FLS. 106

"(...)Consoante se infere da procuração de fl. 104, o mandato confere ao patrono os poderes da cláusula ad judicia, bem como poderes especiais para desistir. Ante o exposto, homologo o pedido de desistência ora formulado e extingo o processo sem julgamento do mérito, com fundamento no artigo 68, inciso V, do RITJDFT. Comunique-se. Intime-se. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Brasília-DF, 14 de março de 2007. Desembargador LECIR MANOEL DA LUZ - Relator".

APELAÇÃO CRIMINAL

Núm Processo	:	**2002 01 1 049101-9**
Relator Des.	:	LECIR MANOEL DA LUZ
Apelante(s)	:	JERÔNIMO JOSÉ SANGREMAN MEYER
Advogado(s)	:	MARIA DE LOURDES SEQUEIRA DE PAULA
Apelado(s)	:	MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Origem	:	1ª VCRDT-BRASÍLIA IP. 141/2002

DESPACHO FLS. 390/391

"... Consoante se infere da certidão de fl. 388, o réu concordou com o pedido de desistência do apelo. Disciplina, o artigo 574 do Código de Processo Penal, que os recursos serão voluntários, sendo defeso apenas ao Ministério Público desistir de recurso que haja interposto, por força do disposto no artigo 576 daquele Codex. Acolho, pois, o pedido de desistência ora formulado, homologando-o, e extingo o processo sem julgamento do mérito, com fundamento no artigo 68, inciso V, do RITJDFT. Comunique-se. Intime-se. Transitada em julgado, baixem os autos à origem. Brasília-DF, 14 de março de 2007. Desembargador LECIR MANOEL DA LUZ Relator".

Brasília -DF, 15 de março de 2007

JOÃO ALVES COSTA FILHO
Diretor de Secretaria da 1ª Turma Criminal

26ª PUBLICAÇÃO DE DESPACHOS

DESPACHO(S) EXARADO(S) PELO(AS) EXCELENTÍSSIMO(AS) SENHOR(AS) DESEMBARGADOR(AS) RELATOR(AS)

HABEAS CORPUS

Núm Processo	:	**2007 00 2 002558-7**
Relator Des.	:	MARIO MACHADO
Impetrante(s)	:	RODRIGO ELOY DE SOUZA COELHO
Paciente	:	RODRIGO ELOY DE SOUZA COELHO
Advogado(s)	:	ERIC PIO BELO COELHO
Origem	:	1ª VCR TAG 5281-9/07 LIBERDADE PROVISÓRIA (5335-6/07 IP 95/2007)

DESPACHO FLS. 60

"Prevalecem os fundamentos da decisão de fls. 51/52, que mantenho. Vindo as informações, ao Ministério Público. I. DF, 15/03/07. Des. Mario Machado - Relator".

Brasília -DF, 16 de março de 2007

JOÃO ALVES COSTA FILHO
Diretor de Secretaria da 1ª Turma Criminal

27ª PUBLICAÇÃO DE DESPACHOS

DESPACHO(S) EXARADO(S) PELO(AS) EXCELENTÍSSIMO(AS) SENHOR(AS) DESEMBARGADOR(AS) RELATOR(AS)

HABEAS CORPUS

Núm Processo	:	**2007 00 2 002295-4**
Relator Des.	:	LECIR MANOEL DA LUZ
Impetrante(s)	:	PAULO SÉRGIO S. VERAS
Paciente	:	EDIMAR TEMOTEO VIEIRA
Origem	:	VEC 148263-4/05 (1ª VECP 99021-2/02 IP 4466/02)

DESPACHO FLS. 67

"Consoante se infere dos autos, o il. Juiz de Direito da Vara das Execuções Criminais deferiu ao paciente a progressão para o regime aberto. Verifica-se, pois, não mais subsistir os fundamentos da impetração, tendo em vista ter cessado o alegado constrangimento ilegal que o paciente estava a sofrer, ensejando, desse modo, a prejudicialidade do writ. Frente às razões supra, em face da perda superveniente do objeto, julgo prejudicado o presente habeas corpus, com fulcro no artigo 659 do Código de Processo Penal c/c artigo 68, inciso IX, do Regimento Interno deste eg. Tribunal. Intime-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se. Brasília, 15 de março de 2007. Desembargador LECIR MANOEL DA LUZ - Relator".

Brasília -DF, 16 de março de 2007

JOÃO ALVES COSTA FILHO
Diretor de Secretaria da 1ª Turma Criminal

2ª TURMA CRIMINAL

19ª PUBLICAÇÃO DE DESPACHOS

DESPACHO(S) EXARADO(S) PELO(AS) EXCELENTÍSSIMO(AS) SENHOR(AS) DESEMBARGADOR(AS) RELATOR(AS)

HABEAS CORPUS

Núm Processo	:	**2007 00 2 002385-4**
Relator Des.	:	GETULIO PINHEIRO
Impetrante(s)	:	ELIANA APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS CAROLINE IRIS PANTOJA WILLIAMS
Paciente	:	ANTONIO FRANCISCO DA SILVA
Advogado(s)	:	ELIANA APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS
Origem	:	2ª VCR CEI 3774-3/07 REV PRISÃO (5818-0/05 IP 69/05)

DESPACHO FLS. 65

"Indefiro o pedido de liminar, pois somente à turma compete decidir acerca da alegada coação ilegal. Dispenso as informações. À Procuradoria de Justiça. DF, 14/3/7."

APELAÇÃO CRIMINAL

Núm Processo	:	**2002 01 1 039352-3**
Relator Des.	:	GETULIO PINHEIRO
Apelante(s)	:	JERÔNIMO JOSÉ SANGREMAN MEYER
Advogado(s)	:	MARIA DE LOURDES SEQUEIRA DE PAULA
Apelante(s)	:	MARIA LUZENI SOARES
Advogado(s)	:	MARIA LUZENI SOARES
Apelado(s)	:	MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Origem	:	1ª VCR BSB IP. 83/2002

DESPACHO FLS. 560

"Junte-se. Homologo a desistência (fls. 552). Intime-se. DF, 14/3/7."

Núm Processo	:	**2002 01 1 055525-9**
Relator Des.	:	GETULIO PINHEIRO
Apelante(s)	:	JERÔNIMO JOSÉ SANGREMAN MEYER
Advogado(s)	:	JOSÉ CARLOS DE MATOS
Apelante(s)	:	MARIA LUZENI SOARES
Advogado(s)	:	DEFENSORIA PÚBLICA
Apelado(s)	:	MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Origem	:	1ª VCRDT-BRASÍLIA IP. 128/2002

DESPACHO FLS. 432

"Junte-se. Homologo a desistência (fls. 424). Intime-se. DF, 14/3/7."

Brasília -DF, 16 de março de 2007

CRISTIANA JOBIM SOUZA
Diretora de Secretaria da 2ª Turma Criminal

PAUTA DE JULGAMENTOS

5ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

De ordem **do Excelentíssimo Senhor Desembargador GETULIO PINHEIRO** , Presidente em Exercício da 2ª Turma Criminal , faço público a todos os interessados e aos que virem o presente **EDITAL**, ou dele conhecimento tiverem, que, no dia 22 (vinte e dois) de março de 2007 , com início às nove horas , na SALA DE SESSÕES DA 2ª TURMA CRIMINAL , 2º ANDAR DO PALACIO DA JUSTIÇA , realizar-se-á a sessão para julgamento dos processos constantes de pautas já publicadas e os apresentados em mesa que independem de publicação.

Brasília - DF, 16 de março de 2007

CRISTIANA JOBIM SOUZA
Diretora de Secretaria da 2ª Turma Criminal

CORREGEDORIA

ASSESSORIA DA CORREGEDORIA

COMUNICADO

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS, no uso de suas atribuições legais, atendendo à solicitação do Corregedor-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, contida no Procedimento Administrativo nº 02.762/2007, determina a publicação do aviso que se segue:

"AVISO Nº 7/CGJ/2007

O Desembargador JOSÉ FRANCISCO BUENO, Corregedor-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,
AVISA aos MM. Juízes de Direito, Membros do Ministério Público, Advogados, Notários e Registradores, Serventuários e a quem possa interessar, sobre o "desaparecimento" de 650 (seiscentos e cinqüenta) Selos de Fiscalização do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais do Município de Monjolos, tipo Padrão: série BLS 23351 a BLS 23400, BPE 20101 a BPE 20150, BPE 20201 a BPE 20250, total de 150 selos; do tipo Autenticação: série ALD 12701 a ALD 12750, ALD 12951 a ALD 13000, total de 100 selos, do tipo Reconhecimento de Firma**:** série AGP 26401 a AGP 26450, AGP 26651 a AGP 26700, AGP 26701 a AGP 26750, total de 150 selos; do tipo Isento: série AAC 20051 a AAC 20100, AAC 20151 a AAC 20200, total de 100 selos; do tipo Arquivamento**:** série ABU 65501 a ABU 65550, ABU 65551 a ABU 65600, total de 100 selos; do tipo Certidão: série ABQ 32301 a ABQ 32350, total de 50 selos, conforme consta do Boletim de Ocorrência nº 062/2007 emitido pela 6ª Cia Ind PM daquela localidade, ficando cancelada a validade dos mesmos, como previsto no art. 15, da Portaria Conjunta n. 002, de 11 de março de 2005."

Brasília, 13 de março de 2007.

Desembargador JOÃO DE ASSIS MARIOSI
Corregedor da Justiça do Distrito Federal e dos Territórios

EXPEDIENTE FORENSE

DIRETORIA GERAL DA CORREGEDORIA

SECRETARIA DA DIRETORIA GERAL DA CORREGEDORIA

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DA CORREGEDORIA

SERVIÇO DE CONTROLE GERAL DE DISTRIBUIÇÃO

Juíza Distrib. Plena:Dra. ANA LETICIA MARTINS SANTINI
Juíza Subst.:Dra. MARGARETH APARECIDA SANCHES DE CARVALHO
Representante do MP : Dr. AMAURY DAMASCENO VASCONCELOS
Diretor(a) do Serviço de Distribuição:JOSÉ ARMANDO PEREIRA DA SILVA

Circunscrição : Brasília

Distribuição	: 2007.01.1.026502-8 Por Prevenção
Data	: 15/03/2007
Feito	: 1968 - TRASLADO
Vara	: 11 - TRIBUNAL DO JURI
Requerente	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.026937-7 Aleatória
Data	: 15/03/2007
Feito	: 1571 - INQUERITO
Vara	: 21 - AUDITORIA MILITAR DO DF
Autor	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.026385-9 Aleatória
Data	: 15/03/2007
Feito	: 2025 - RECONHECIMENTO DE PATERNIDADE LEI 8560/92
Vara	: 31 - VARA DE REGISTROS PUBLICOS DO DF
Requerente	: ANA LUIZA DOS ANJOS GONCALVES COSTA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.026386-7 Aleatória
Data	: 15/03/2007
Feito	: 2025 - RECONHECIMENTO DE PATERNIDADE LEI 8560/92
Vara	: 31 - VARA DE REGISTROS PUBLICOS DO DF
Requerente	: MARIA CLARA CARVALHO COSTA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.026387-5 Aleatória
Data	: 15/03/2007
Feito	: 1839 - RETIFICACAO DE REGISTRO DE CASAMENTO
Vara	: 31 - VARA DE REGISTROS PUBLICOS DO DF
Requerente	: VANDERLOR ANTONIO DOS SANTOS
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.026388-3 Aleatória
Data	: 15/03/2007
Feito	: 1839 - RETIFICACAO DE REGISTRO DE CASAMENTO
Vara	: 31 - VARA DE REGISTROS PUBLICOS DO DF
Requerente	: IRISMAR ALVES DOS SANTOS
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.026396-3 Aleatória
Data	: 15/03/2007
Feito	: 1360 - DUVIDA
Vara	: 31 - VARA DE REGISTROS PUBLICOS DO DF
Autor	: REGISTRADOR PUBLICO TITULAR CARTORIO 1 OF REGISTRO CIVIL
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.026409-9 Aleatória
Data	: 15/03/2007
Feito	: 1129 - AUTORIZACAO JUDICIAL
Vara	: 31 - VARA DE REGISTROS PUBLICOS DO DF
Requerente	: PATRICIA DE CASTRO VIANA MARTINS
Advogado	: DF021301 - CRISTIANO JULIO SILVA XAVIER
Distribuição	: 2007.01.1.026417-9 Aleatória
Data	: 15/03/2007
Feito	: 2025 - RECONHECIMENTO DE PATERNIDADE LEI 8560/92
Vara	: 31 - VARA DE REGISTROS PUBLICOS DO DF
Requerente	: SOPHIA LEONARDO DA MOTA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.026419-5 Aleatória
Data	: 15/03/2007
Feito	: 2025 - RECONHECIMENTO DE PATERNIDADE LEI 8560/92
Vara	: 31 - VARA DE REGISTROS PUBLICOS DO DF
Requerente	: NICOLE SOUSA ARAUJO
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.026422-6 Aleatória
Data	: 15/03/2007
Feito	: 2025 - RECONHECIMENTO DE PATERNIDADE LEI 8560/92
Vara	: 31 - VARA DE REGISTROS PUBLICOS DO DF
Requerente	: ARTHUR HENRIQUE MARCOLIN
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.026691-4 Aleatória
Data	: 15/03/2007
Feito	: 2025 - RECONHECIMENTO DE PATERNIDADE LEI 8560/92
Vara	: 31 - VARA DE REGISTROS PUBLICOS DO DF
Requerente	: JULIO BRAYAN GOMES DA SILVA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.026693-9 Aleatória
Data	: 15/03/2007
Feito	: 2025 - RECONHECIMENTO DE PATERNIDADE LEI 8560/92
Vara	: 31 - VARA DE REGISTROS PUBLICOS DO DF
Requerente	: JULYA ALEXANDRA RODRIGUES DA SILVA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.026694-7 Aleatória
Data	: 15/03/2007
Feito	: 1842 - RETIFICACAO DE REGISTRO DE NASCIMENTO
Vara	: 31 - VARA DE REGISTROS PUBLICOS DO DF
Requerente	: TATIANE NUNES DE SOUSA
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.026696-3 Aleatória
Data	: 15/03/2007
Feito	: 2025 - RECONHECIMENTO DE PATERNIDADE LEI 8560/92
Vara	: 31 - VARA DE REGISTROS PUBLICOS DO DF
Requerente	: PABLO RICARDO SENA DE OLIVEIRA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.026697-0 Aleatória
Data	: 15/03/2007
Feito	: 2025 - RECONHECIMENTO DE PATERNIDADE LEI 8560/92
Vara	: 31 - VARA DE REGISTROS PUBLICOS DO DF
Requerente	: CLARA MARCELA PEREIRA DA SILVA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.026698-8 Aleatória
Data	: 15/03/2007
Feito	: 1839 - RETIFICACAO DE REGISTRO DE CASAMENTO
Vara	: 31 - VARA DE REGISTROS PUBLICOS DO DF
Requerente	: MARGARIDA MARIA DE ALENCAR
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.026702-5 Aleatória
Data	: 15/03/2007
Feito	: 1842 - RETIFICACAO DE REGISTRO DE NASCIMENTO
Vara	: 31 - VARA DE REGISTROS PUBLICOS DO DF
Requerente	: MARCIO JOSE ALVES FARIA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.026703-3 Aleatória
Data	: 15/03/2007
Feito	: 1842 - RETIFICACAO DE REGISTRO DE NASCIMENTO
Vara	: 31 - VARA DE REGISTROS PUBLICOS DO DF
Requerente	: CHARLES RIBEIRO DOS SANTOS
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.026707-4 Aleatória
Data	: 15/03/2007
Feito	: 1842 - RETIFICACAO DE REGISTRO DE NASCIMENTO
Vara	: 31 - VARA DE REGISTROS PUBLICOS DO DF
Requerente	: ITALO FILIPE SILVA DE DEUS
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.026750-7 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 1842 - RETIFICACAO DE REGISTRO DE NASCIMENTO
Vara : 31 - VARA DE REGISTROS PUBLICOS DO DF
Requerente : ANNA CLARA ANDRADE DA SILVA
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.01.1.026816-5 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 1834 - RETIFICACAO DE OBITO
Vara : 31 - VARA DE REGISTROS PUBLICOS DO DF
Requerente : MARIA GILDA ARAUJO DE CASTRO
Advogado : DF009610 - GILSON MOREIRA DA SILVA

Distribuição : 2007.01.1.026438-8 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : CECILIA SIDI DE BRITO XERENTE
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.026445-0 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.026452-3 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : MARIA RITA PEREIRA DA SILVA
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.026457-2 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : JEFFERSON BERNARDES DOS SANTOS
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.026469-3 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : WILSON TEIXEIRA MATOS
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.026473-2 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : SAUDE PUBLICA
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.026478-0 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.026485-3 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : MANOEL DIAS DE SOUSA
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.026501-0 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : MINISTERIO PUBLICO
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.026511-6 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : JOAO MATOS DE ABREU
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.026513-2 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.026518-0 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.026609-6 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : FAZENDA PUBLICA
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.026613-5 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : RANDON SISTEMAS DE AQUISICAO SA LTDA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.026634-4 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : H.H.S.G.
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.026647-3 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.026654-5 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : COOPERATIVA CENTRAL PRODUTORES RURAIS DE MINAS GERAIS LTDA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.026669-9 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : FLAVIO SOARES NEVES
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.026684-2 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : LORENA DE AZEVEDO CAMINHA
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.026690-6 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.026699-6 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : S.C.M.R.
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.026708-2 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.026738-8 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : ESTADO DE GOIAS
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.026742-7 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.026749-2 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : FARMACIA SARINA LTDA ME
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.026755-6 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : LORENZO SILVA
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.026762-8 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : J.P.
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.026765-2 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : MAURO SERGIO DE ANDRADE
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.026804-4 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.026814-9 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.026821-2 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.026838-2 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : MINISTERIO PUBLICO
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.026839-9 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.026846-2 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : SANDRO RIBEIRO FERRAZ
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.026866-3 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : J.P.
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.026869-6 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : ROSIMAR DE SOUSA OLIVEIRA
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.026873-5 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : ANDRE VASCONCELOS SANTOS CALIXTO
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.026874-3 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : ATEMIC ASSISTENCIA TECNICA DE MICROCOMPUTADOR LTDA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.026875-0 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.026879-2 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : A.J.D.S.
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.026882-3 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : GEODRIL POCOS ARTESIANO LTDA
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.026887-2 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : EDSON CALIXTO DOS SANTOS
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.026888-9 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : BANCO DO BRASIL
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.026890-3 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : EMILIA DE ROCCO CZAP
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.026893-6 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : CARLOS RIBEIRO ROCHA
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.026895-2 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : AELTON LUIZ MICHELLOTO
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.026902-2 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.026905-5 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.026906-3 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : AMADEU SOARES DA SILVA
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.026909-6 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : RONALDO ANTONIO DOS SANTOS
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.026914-3 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : F.M.R.
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.026915-0 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : TANIA MARIANO DE CARVALHO CAVALCANTE
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.026917-6 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : BB FINANCEIRA SA
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.026919-2 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : MARIA DE JESUS DE SOUZA
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.026924-8 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : LURDIMAR GONCALVES RESENDE
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.026928-9 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : JOSEFA MARTINS
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.026929-7 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : RICARDO ALVES SALA
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.026676-2 Por Prevenção
Data : 15/03/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : ANDRE LUIZ DE AGUIAR AMARAL
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.026259-0 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : ABB LUMMUS GLOBAL LTDA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.026433-9 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : JUSTICA PUBLICO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.026441-9 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : MINISTERIO PUBLICO
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.026443-5 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.026448-4 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : NEUTON PEREIRA DA CRUZ
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.026461-0 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : LUZIA APARECIDA DA SILVA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.026462-8 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : L.R.C.
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.026466-9 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : FAZENDA PUBLICA
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.026474-9 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : SEBASTIAO CARDOSO DA SILVA
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.026480-4 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : VIVIAN SARDINHA DAS NEVES
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.026487-8 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : MARIA ISABEL NASCIMENTO DE AQUINO
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.026496-6 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : RIVALDO GONCALVES MARTINS
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.026499-9 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DE SAO PAULO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.026506-9 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : JOSE EDUARDE DE LIMA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.026572-7 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : MARLENE MARTINS VALES SOARES
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.026591-0 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.026606-3 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : LUIZ ANTONIO DA SILVA
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.026619-2 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : J.P.S.S.
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.026629-7 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.026630-3 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : MARCY GOULART
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.026640-8 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : IBAMA
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.026648-0 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : FATIMA KHALED ALLOUCHE
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.026656-0 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : BANCO PANAMERICANO SA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.026658-6 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : CNA
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.026671-3 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : MANOEL NUNES DA CRUZ
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.026740-2 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : GLAUCIA RODRIGUES DE OLIVEIRA
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.026743-5 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : LIVIA DORIGAN TOLEDO
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.026746-8 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : FRANCISCO WILBER SILVA COELHO
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.026751-5 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : R.S.A.
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.026759-7 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : ESPOLIO DE ISAIAS RIBEIRO DA SILVA
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.026760-3 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : A.S.V.D.O.
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.026784-5 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : MUNICIPIO DE MIGUEL PEREIRA
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.026798-2 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : BANCO DO BRASIL SA
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.026799-9 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : FRANCISCO GONZAGA DA SILVA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.026812-4 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : WELLINGTON BONICENHA
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.026818-0 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : CNA
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.026840-5 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : MARIA ISABEL COTA MENDES NEIVA
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.026847-9 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : MARIA DE FATIMA MIRANDA
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.026864-7 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : VANESSA CAMILO DE CAMPOS
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.026867-0 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : RONALDO ANTONIO RICHARDI
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.026871-9 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.026872-7 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : BANCO DO NORDESTE DO BRASIL SA
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.026877-6 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.026878-4 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.026881-5 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : ROBOTRONICA LTDA
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.026884-8 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : DEUSE MACHADO GUEDES AMORIM
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.026885-6 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : ANTONIO BRITO DE SOUSA
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.026891-0 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : MARIA SOLIDADE DE SOUZA MOREIRA
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.026894-4 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.026896-9 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.026901-4 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.026903-9 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : C.D.S.C.
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.026907-0 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : GILDA TORRES GOMES
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.026908-8 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : S.A.D.C.M.
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.026910-2 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : GEOVANA SANTOS
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.026913-5 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : ROSALITA BARBOSA DA SILVA
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.026918-4 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : A.C.C.
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.026920-7 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : A.C.R.D.S.
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.026922-3 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : MINISTERIO PUBLICO
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.026926-4 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : F.M.D.S.
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.026927-2 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : FRANCISCO DOS SANTOS OLIVEIRA
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.026936-9 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.026236-6 Por Prevenção
Data : 15/03/2007
Feito : 1453 - EXECUCAO FISCAL
Vara : 111 - PRIMEIRA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Exequente : FPDF
Advogado : DF002397 - MARIA VALESCA BARRETO VIANNA ROCHA

Distribuição : 2007.01.1.026237-4 Por Prevenção
Data : 15/03/2007
Feito : 1453 - EXECUCAO FISCAL
Vara : 111 - PRIMEIRA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Exequente : FPDF
Advogado : DF002397 - MARIA VALESCA BARRETO VIANNA ROCHA

Distribuição : 2007.01.1.026241-3 Por Prevenção
Data : 15/03/2007
Feito : 1453 - EXECUCAO FISCAL
Vara : 111 - PRIMEIRA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Exequente : FPDF
Advogado : DF007988 - JAQUELINE BRITO DE BARROS

Distribuição : 2007.01.1.026263-9 Por Prevenção
Data : 15/03/2007
Feito : 1453 - EXECUCAO FISCAL
Vara : 111 - PRIMEIRA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Exequente : FPDF
Advogado : DF00721A - LEDA MARIA SOARES JANOT

Distribuição : 2007.01.1.026264-7 Por Prevenção
Data : 15/03/2007
Feito : 1453 - EXECUCAO FISCAL
Vara : 111 - PRIMEIRA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Exequente : FPDF
Advogado : DF00721A - LEDA MARIA SOARES JANOT

Distribuição : 2007.01.1.026266-3 Por Prevenção
Data : 15/03/2007
Feito : 1453 - EXECUCAO FISCAL
Vara : 111 - PRIMEIRA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Exequente : FPDF
Advogado : DF00721A - LEDA MARIA SOARES JANOT

Distribuição : 2007.01.1.026272-7 Por Prevenção
Data : 15/03/2007
Feito : 1453 - EXECUCAO FISCAL
Vara : 111 - PRIMEIRA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Exequente : FPDF
Advogado : DF00721A - LEDA MARIA SOARES JANOT

Distribuição : 2007.01.1.026275-0 Por Prevenção
Data : 15/03/2007
Feito : 1453 - EXECUCAO FISCAL
Vara : 111 - PRIMEIRA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Exequente : FPDF
Advogado : DF014571 - LEO FERREIRA LEONCY

Distribuição : 2007.01.1.026277-6 Por Prevenção
Data : 15/03/2007
Feito : 1453 - EXECUCAO FISCAL
Vara : 111 - PRIMEIRA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Exequente : FPDF
Advogado : DF014571 - LEO FERREIRA LEONCY

Distribuição : 2007.01.1.026278-4 Por Prevenção
Data : 15/03/2007
Feito : 1453 - EXECUCAO FISCAL
Vara : 111 - PRIMEIRA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Exequente : FPDF
Advogado : DF014571 - LEO FERREIRA LEONCY

Distribuição : 2007.01.1.026279-2 Por Prevenção
Data : 15/03/2007
Feito : 1453 - EXECUCAO FISCAL
Vara : 111 - PRIMEIRA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Exequente : FPDF
Advogado : DF014571 - LEO FERREIRA LEONCY

Distribuição : 2007.01.1.026280-7 Por Prevenção
Data : 15/03/2007
Feito : 1453 - EXECUCAO FISCAL
Vara : 111 - PRIMEIRA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Exequente : FPDF
Advogado : DF014571 - LEO FERREIRA LEONCY

Distribuição : 2007.01.1.026281-5 Por Prevenção
Data : 15/03/2007
Feito : 1453 - EXECUCAO FISCAL
Vara : 111 - PRIMEIRA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Exequente : FPDF
Advogado : DF014571 - LEO FERREIRA LEONCY

Distribuição : 2007.01.1.026290-3 Por Prevenção
Data : 15/03/2007
Feito : 1453 - EXECUCAO FISCAL
Vara : 111 - PRIMEIRA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Exequente : FPDF
Advogado : DF014571 - LEO FERREIRA LEONCY

Distribuição : 2007.01.1.026292-8 Por Prevenção
Data : 15/03/2007
Feito : 1453 - EXECUCAO FISCAL
Vara : 111 - PRIMEIRA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Exequente : FPDF
Advogado : DF014571 - LEO FERREIRA LEONCY

Distribuição : 2007.01.1.026935-2 Por Prevenção
Data : 15/03/2007
Feito : 1821 - RESTAURACAO DE AUTOS
Vara : 111 - PRIMEIRA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Autor : ROSA RIBEIRO PALHARES
Advogado : DF007988 - JAQUELINE BRITO DE BARROS

Distribuição : 2007.01.1.026297-7 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 1453 - EXECUCAO FISCAL
Vara : 111 - PRIMEIRA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Exequente : FPDF
Advogado : DF004624 - ALFREDO HENRIQUE REBELLO BRANDAO

Distribuição : 2007.01.1.026308-8 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 1453 - EXECUCAO FISCAL
Vara : 111 - PRIMEIRA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Exequente : FPDF
Advogado : DF004624 - ALFREDO HENRIQUE REBELLO BRANDAO

Distribuição : 2007.01.1.026311-9 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 1453 - EXECUCAO FISCAL
Vara : 111 - PRIMEIRA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Exequente : FPDF
Advogado : DF004624 - ALFREDO HENRIQUE REBELLO BRANDAO

Distribuição : 2007.01.1.026321-5 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 1453 - EXECUCAO FISCAL
Vara : 111 - PRIMEIRA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Exequente : FPDF
Advogado : DF004624 - ALFREDO HENRIQUE REBELLO BRANDAO

Distribuição : 2007.01.1.026326-4 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 1453 - EXECUCAO FISCAL
Vara : 111 - PRIMEIRA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Exequente : FPDF
Advogado : DF004624 - ALFREDO HENRIQUE REBELLO BRANDAO

Distribuição : 2007.01.1.026338-5 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 1453 - EXECUCAO FISCAL
Vara : 111 - PRIMEIRA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Exequente : FPDF
Advogado : DF004624 - ALFREDO HENRIQUE REBELLO BRANDAO

Distribuição : 2007.01.1.026344-9 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 1453 - EXECUCAO FISCAL
Vara : 111 - PRIMEIRA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Exequente : FPDF
Advogado : DF004624 - ALFREDO HENRIQUE REBELLO BRANDAO

Distribuição : 2007.01.1.026348-0 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 1453 - EXECUCAO FISCAL
Vara : 111 - PRIMEIRA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Exequente : FPDF
Advogado : DF004624 - ALFREDO HENRIQUE REBELLO BRANDAO

Distribuição : 2007.01.1.026357-8 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 1453 - EXECUCAO FISCAL
Vara : 111 - PRIMEIRA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Exequente : FPDF
Advogado : DF004624 - ALFREDO HENRIQUE REBELLO BRANDAO

Distribuição : 2007.01.1.026366-6 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 1453 - EXECUCAO FISCAL
Vara : 111 - PRIMEIRA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Exequente : FPDF
Advogado : DF004624 - ALFREDO HENRIQUE REBELLO BRANDAO

Distribuição : 2007.01.1.026377-9 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 1453 - EXECUCAO FISCAL
Vara : 111 - PRIMEIRA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Exequente : FPDF
Advogado : DF004624 - ALFREDO HENRIQUE REBELLO BRANDAO

Distribuição : 2007.01.1.026383-4 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 1453 - EXECUCAO FISCAL
Vara : 111 - PRIMEIRA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Exequente : FPDF
Advogado : DF004624 - ALFREDO HENRIQUE REBELLO BRANDAO

Distribuição : 2007.01.1.026394-7 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 1197 - CAUTELAR INOMINADA
Vara : 111 - PRIMEIRA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Requerente : CLEMILDO SARAIVA DOS SANTOS ME
Advogado : DF014469 - RUCHELE ESTEVES BIMBATO

Distribuição : 2007.01.1.026627-2 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 1008 - ACAO COLETIVA
Vara : 111 - PRIMEIRA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Autor : ADEC ASSOCIACAO PARA DEFESA DIREITOS CIVIS E CONSUMIDOR
Advogado : DF011725 - JOSE EXPEDITO DE ANDRADE FONTES

Distribuição : 2007.01.1.026785-3 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 1682 - ORDINARIA
Vara : 111 - PRIMEIRA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Requerente : RAIMUNDA NONATA SANTOS MARQUES
Advogado : DF004872 - MARIA DE LOURDES NUNES

Distribuição : 2007.01.1.026911-9 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 1647 - MANDADO DE SEGURANCA
Vara : 111 - PRIMEIRA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Autor : RIO AZUL SERVICOS SC LTDA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.026240-5 Por Prevenção
Data : 15/03/2007
Feito : 1453 - EXECUCAO FISCAL
Vara : 112 - SEGUNDA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Exequente : FPDF
Advogado : DF007988 - JAQUELINE BRITO DE BARROS

Distribuição : 2007.01.1.026243-8 Por Prevenção
Data : 15/03/2007
Feito : 1453 - EXECUCAO FISCAL
Vara : 112 - SEGUNDA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Exequente : FPDF
Advogado : DF007988 - JAQUELINE BRITO DE BARROS

Distribuição : 2007.01.1.026244-6 Por Prevenção
Data : 15/03/2007
Feito : 1453 - EXECUCAO FISCAL
Vara : 112 - SEGUNDA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Exequente : FPDF
Advogado : DF007988 - JAQUELINE BRITO DE BARROS

Distribuição : 2007.01.1.026247-9 Por Prevenção
Data : 15/03/2007
Feito : 1453 - EXECUCAO FISCAL
Vara : 112 - SEGUNDA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Exequente : FPDF
Advogado : DF007988 - JAQUELINE BRITO DE BARROS

Distribuição : 2007.01.1.026267-0 Por Prevenção
Data : 15/03/2007
Feito : 1453 - EXECUCAO FISCAL
Vara : 112 - SEGUNDA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Exequente : FPDF
Advogado : DF00721A - LEDA MARIA SOARES JANOT

Distribuição : 2007.01.1.026285-6 Por Prevenção
Data : 15/03/2007
Feito : 1453 - EXECUCAO FISCAL
Vara : 112 - SEGUNDA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Exequente : FPDF
Advogado : DF014571 - LEO FERREIRA LEONCY

Distribuição : 2007.01.1.026286-4 Por Prevenção
Data : 15/03/2007
Feito : 1453 - EXECUCAO FISCAL
Vara : 112 - SEGUNDA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Exequente : FPDF
Advogado : DF014571 - LEO FERREIRA LEONCY

Distribuição : 2007.01.1.026767-7 Por Prevenção
Data : 15/03/2007
Feito : 1465 - EXECUCAO
Vara : 112 - SEGUNDA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Exequente : MARINEIDE DE ARAUJO GARCEZ BUENO
Advogado : DF007451 - EDISSON JOAO ALVES

Distribuição : 2007.01.1.026310-2 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 1453 - EXECUCAO FISCAL
Vara : 112 - SEGUNDA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Exequente : FPDF
Advogado : DF004624 - ALFREDO HENRIQUE REBELLO BRANDAO

Distribuição : 2007.01.1.026314-3 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 1453 - EXECUCAO FISCAL
Vara : 112 - SEGUNDA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Exequente : FPDF
Advogado : DF004624 - ALFREDO HENRIQUE REBELLO BRANDAO

Distribuição : 2007.01.1.026315-0 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 1453 - EXECUCAO FISCAL
Vara : 112 - SEGUNDA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Exequente : FPDF
Advogado : DF004624 - ALFREDO HENRIQUE REBELLO BRANDAO

Distribuição : 2007.01.1.026333-6 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 1453 - EXECUCAO FISCAL
Vara : 112 - SEGUNDA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Exequente : FPDF
Advogado : DF004624 - ALFREDO HENRIQUE REBELLO BRANDAO

Distribuição : 2007.01.1.026337-7 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 1453 - EXECUCAO FISCAL
Vara : 112 - SEGUNDA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Exequente : FPDF
Advogado : DF004624 - ALFREDO HENRIQUE REBELLO BRANDAO

Distribuição : 2007.01.1.026340-8 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 1453 - EXECUCAO FISCAL
Vara : 112 - SEGUNDA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Exequente : FPDF
Advogado : DF004624 - ALFREDO HENRIQUE REBELLO BRANDAO

Distribuição : 2007.01.1.026352-9 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 1453 - EXECUCAO FISCAL
Vara : 112 - SEGUNDA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Exequente : FPDF
Advogado : DF004624 - ALFREDO HENRIQUE REBELLO BRANDAO

Distribuição : 2007.01.1.026358-6 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 1453 - EXECUCAO FISCAL
Vara : 112 - SEGUNDA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Exequente : FPDF
Advogado : DF004624 - ALFREDO HENRIQUE REBELLO BRANDAO

Distribuição : 2007.01.1.026365-8 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 1453 - EXECUCAO FISCAL
Vara : 112 - SEGUNDA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Exequente : FPDF
Advogado : DF004624 - ALFREDO HENRIQUE REBELLO BRANDAO

Distribuição : 2007.01.1.026369-9 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 1453 - EXECUCAO FISCAL
Vara : 112 - SEGUNDA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Exequente : FPDF
Advogado : DF004624 - ALFREDO HENRIQUE REBELLO BRANDAO

Distribuição : 2007.01.1.026376-2 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 1453 - EXECUCAO FISCAL
Vara : 112 - SEGUNDA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Exequente : FPDF
Advogado : DF004624 - ALFREDO HENRIQUE REBELLO BRANDAO

Distribuição : 2007.01.1.026510-8 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 1000 - ACAO INOMINADA
Vara : 112 - SEGUNDA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Requerente : MONICA DE CASTRO E SILVA
Advogado : DF011723 - ROBERTO GOMES FERREIRA

Distribuição : 2007.01.1.026524-5 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 1000 - ACAO INOMINADA
Vara : 112 - SEGUNDA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Requerente : MARIA MADALENA SOUZA E SILVA
Advogado : DF011723 - ROBERTO GOMES FERREIRA

Distribuição : 2007.01.1.026574-3 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 1201 - COBRANCA
Vara : 112 - SEGUNDA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Requerente : INDAL DO BRASIL LTDA
Advogado : DF012319 - ALINE MACHADO DE ARAUJO RUIVO

Distribuição : 2007.01.1.026235-8 Por Prevenção
Data : 15/03/2007
Feito : 1453 - EXECUCAO FISCAL
Vara : 113 - TERCEIRA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Exequente : FPDF
Advogado : DF002397 - MARIA VALESCA BARRETO VIANNA ROCHA

Distribuição : 2007.01.1.026246-2 Por Prevenção
Data : 15/03/2007
Feito : 1453 - EXECUCAO FISCAL
Vara : 113 - TERCEIRA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Exequente : FPDF
Advogado : DF007988 - JAQUELINE BRITO DE BARROS

Distribuição : 2007.01.1.026284-8 Por Prevenção
Data : 15/03/2007
Feito : 1453 - EXECUCAO FISCAL
Vara : 113 - TERCEIRA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Exequente : FPDF
Advogado : DF014571 - LEO FERREIRA LEONCY

Distribuição : 2007.01.1.026287-2 Por Prevenção
Data : 15/03/2007
Feito : 1453 - EXECUCAO FISCAL
Vara : 113 - TERCEIRA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Exequente : FPDF
Advogado : DF014571 - LEO FERREIRA LEONCY

Distribuição : 2007.01.1.026288-9 Por Prevenção
Data : 15/03/2007
Feito : 1453 - EXECUCAO FISCAL
Vara : 113 - TERCEIRA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Exequente : FPDF
Advogado : DF014571 - LEO FERREIRA LEONCY

Distribuição : 2007.01.1.026299-3 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 1453 - EXECUCAO FISCAL
Vara : 113 - TERCEIRA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Exequente : FPDF
Advogado : DF004624 - ALFREDO HENRIQUE REBELLO BRANDAO

Distribuição : 2007.01.1.026301-4 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 1453 - EXECUCAO FISCAL
Vara : 113 - TERCEIRA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Exequente : FPDF
Advogado : DF004624 - ALFREDO HENRIQUE REBELLO BRANDAO

Distribuição : 2007.01.1.026304-7 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 1453 - EXECUCAO FISCAL
Vara : 113 - TERCEIRA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Exequente : FPDF
Advogado : DF004624 - ALFREDO HENRIQUE REBELLO BRANDAO

Distribuição : 2007.01.1.026307-0 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 1453 - EXECUCAO FISCAL
Vara : 113 - TERCEIRA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Exequente : FPDF
Advogado : DF004624 - ALFREDO HENRIQUE REBELLO BRANDAO

Distribuição : 2007.01.1.026319-2 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 1453 - EXECUCAO FISCAL
Vara : 113 - TERCEIRA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Exequente : FPDF
Advogado : DF004624 - ALFREDO HENRIQUE REBELLO BRANDAO

Distribuição : 2007.01.1.026325-6 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 1453 - EXECUCAO FISCAL
Vara : 113 - TERCEIRA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Exequente : FPDF
Advogado : DF004624 - ALFREDO HENRIQUE REBELLO BRANDAO

Distribuição : 2007.01.1.026334-4 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 1453 - EXECUCAO FISCAL
Vara : 113 - TERCEIRA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Exequente : FPDF
Advogado : DF004624 - ALFREDO HENRIQUE REBELLO BRANDAO

Distribuição : 2007.01.1.026339-3 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 1453 - EXECUCAO FISCAL
Vara : 113 - TERCEIRA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Exequente : FPDF
Advogado : DF004624 - ALFREDO HENRIQUE REBELLO BRANDAO

Distribuição : 2007.01.1.026350-4 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 1453 - EXECUCAO FISCAL
Vara : 113 - TERCEIRA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Exequente : FPDF
Advogado : DF004624 - ALFREDO HENRIQUE REBELLO BRANDAO

Distribuição : 2007.01.1.026356-0 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 1453 - EXECUCAO FISCAL
Vara : 113 - TERCEIRA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Exequente : FPDF
Advogado : DF004624 - ALFREDO HENRIQUE REBELLO BRANDAO

Distribuição : 2007.01.1.026367-4 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 1453 - EXECUCAO FISCAL
Vara : 113 - TERCEIRA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Exequente : FPDF
Advogado : DF004624 - ALFREDO HENRIQUE REBELLO BRANDAO

Distribuição : 2007.01.1.026378-7 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 1453 - EXECUCAO FISCAL
Vara : 113 - TERCEIRA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Exequente : FPDF
Advogado : DF004624 - ALFREDO HENRIQUE REBELLO BRANDAO

Distribuição : 2007.01.1.026453-0 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 1647 - MANDADO DE SEGURANCA
Vara : 113 - TERCEIRA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Autor : MARCOS SANTONIO BARROS DE SOUZA
Advogado : DF011895 - KARLA ANDREA PASSOS

Distribuição : 2007.01.1.026515-7 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 1000 - ACAO INOMINADA
Vara : 113 - TERCEIRA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Requerente : ADELINA DE SOUZA
Advogado : DF011723 - ROBERTO GOMES FERREIRA

Distribuição : 2007.01.1.026558-3 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 1201 - COBRANCA
Vara : 113 - TERCEIRA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Requerente : AUGUSTO EUDALDO MORAIS DE LIMA
Advogado : DF016041 - MARCELO DE SOUSA VIEIRA

Distribuição : 2007.01.1.026831-7 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 1063 - ANULACAO DE ATO ADMINISTRATIVO
Vara : 113 - TERCEIRA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Requerente : OSVALDO VIEIRA DA SILVA
Advogado : DF020899 - PAULO SERGIO SANTOS PANTOJA JUNIOR

Distribuição : 2000.01.1.018576-7 Por Prevenção
Data : 15/03/2007
Feito : 1782 - REINTEGRACAO DE POSSE
Vara : 114 - QUARTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL
Autor : DIDIO CAVALCANTE DE ALMEIDA
Advogado : DF008636 - IOMAR FERNANDES TORRES

Distribuição : 2007.01.1.026232-5 Por Prevenção
Data : 15/03/2007
Feito : 1453 - EXECUCAO FISCAL
Vara : 114 - QUARTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL
Exequente : FPDF
Advogado : DF002397 - MARIA VALESCA BARRETO VIANNA ROCHA

Distribuição : 2007.01.1.026234-0 Por Prevenção
Data : 15/03/2007
Feito : 1453 - EXECUCAO FISCAL
Vara : 114 - QUARTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL
Exequente : FPDF
Advogado : DF002397 - MARIA VALESCA BARRETO VIANNA ROCHA

Distribuição : 2007.01.1.026239-9 Por Prevenção
Data : 15/03/2007
Feito : 1453 - EXECUCAO FISCAL
Vara : 114 - QUARTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL
Exequente : FPDF
Advogado : DF007988 - JAQUELINE BRITO DE BARROS

Distribuição : 2007.01.1.026262-2 Por Prevenção
Data : 15/03/2007
Feito : 1453 - EXECUCAO FISCAL
Vara : 114 - QUARTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL
Exequente : FPDF
Advogado : DF00721A - LEDA MARIA SOARES JANOT

Distribuição : 2007.01.1.026271-9 Por Prevenção
Data : 15/03/2007
Feito : 1453 - EXECUCAO FISCAL
Vara : 114 - QUARTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL
Exequente : FPDF
Advogado : DF00721A - LEDA MARIA SOARES JANOT

Distribuição : 2007.01.1.026274-3 Por Prevenção
Data : 15/03/2007
Feito : 1453 - EXECUCAO FISCAL
Vara : 114 - QUARTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL
Exequente : FPDF
Advogado : DF014571 - LEO FERREIRA LEONCY

Distribuição : 2007.01.1.026276-8 Por Prevenção
Data : 15/03/2007
Feito : 1453 - EXECUCAO FISCAL
Vara : 114 - QUARTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL
Exequente : FPDF
Advogado : DF014571 - LEO FERREIRA LEONCY

Distribuição : 2007.01.1.026294-4 Por Prevenção
Data : 15/03/2007
Feito : 1453 - EXECUCAO FISCAL
Vara : 114 - QUARTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL
Exequente : FPDF
Advogado : DF014571 - LEO FERREIRA LEONCY

Distribuição : 2007.01.1.026295-2 Por Prevenção
Data : 15/03/2007
Feito : 1453 - EXECUCAO FISCAL
Vara : 114 - QUARTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL
Exequente : FPDF
Advogado : DF014571 - LEO FERREIRA LEONCY

Distribuição : 2007.01.1.026451-5 Por Prevenção
Data : 15/03/2007
Feito : 1390 - EMBARGOS DE TERCEIRO
Vara : 114 - QUARTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL
Embargante : BETANIA DE ASSIS SOUZA
Advogado : MG080298 - CASSIUS CLEY BARBOSA DA SILVA

Distribuição : 2007.01.1.026912-7 Por Prevenção
Data : 15/03/2007
Feito : 1977 - USUCAPIAO
Vara : 114 - QUARTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL
Autor : ARTUR RIBEIRO FILHO
Advogado : DF012001 - DIVINO DE OLIVEIRA SALES

Distribuição : 2007.01.1.026312-7 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 1453 - EXECUCAO FISCAL
Vara : 114 - QUARTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL
Exequente : FPDF
Advogado : DF004624 - ALFREDO HENRIQUE REBELLO BRANDAO

Distribuição : 2007.01.1.026317-6 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 1453 - EXECUCAO FISCAL
Vara : 114 - QUARTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL
Exequente : FPDF
Advogado : DF004624 - ALFREDO HENRIQUE REBELLO BRANDAO

Distribuição : 2007.01.1.026320-7 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 1453 - EXECUCAO FISCAL
Vara : 114 - QUARTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL
Exequente : FPDF
Advogado : DF004624 - ALFREDO HENRIQUE REBELLO BRANDAO

Distribuição : 2007.01.1.026328-9 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 1453 - EXECUCAO FISCAL
Vara : 114 - QUARTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL
Exequente : FPDF
Advogado : DF004624 - ALFREDO HENRIQUE REBELLO BRANDAO

Distribuição : 2007.01.1.026341-6 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 1453 - EXECUCAO FISCAL
Vara : 114 - QUARTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL
Exequente : FPDF
Advogado : DF004624 - ALFREDO HENRIQUE REBELLO BRANDAO

Distribuição : 2007.01.1.026345-7 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 1453 - EXECUCAO FISCAL
Vara : 114 - QUARTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL
Exequente : FPDF
Advogado : DF004624 - ALFREDO HENRIQUE REBELLO BRANDAO

Distribuição : 2007.01.1.026364-0 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 1453 - EXECUCAO FISCAL
Vara : 114 - QUARTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL
Exequente : FPDF
Advogado : DF004624 - ALFREDO HENRIQUE REBELLO BRANDAO

Distribuição : 2007.01.1.026368-2 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 1453 - EXECUCAO FISCAL
Vara : 114 - QUARTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL
Exequente : FPDF
Advogado : DF004624 - ALFREDO HENRIQUE REBELLO BRANDAO

Distribuição : 2007.01.1.026379-5 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 1453 - EXECUCAO FISCAL
Vara : 114 - QUARTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL
Exequente : FPDF
Advogado : DF004624 - ALFREDO HENRIQUE REBELLO BRANDAO

Distribuição : 2007.01.1.026489-4 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 1465 - EXECUCAO
Vara : 114 - QUARTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL
Exequente : SANTO RANGEL RAPOSO
Advogado : DF023360 - MARCONI MEDEIROS MARQUES DE OLIVEIRA

Distribuição : 2007.01.1.026517-3 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 1000 - ACAO INOMINADA
Vara : 114 - QUARTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL
Requerente : MONICA HELISE DINIZ DE ANDRADE
Advogado : DF011723 - ROBERTO GOMES FERREIRA

Distribuição : 2007.01.1.026521-2 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 1000 - ACAO INOMINADA
Vara : 114 - QUARTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL
Requerente : RENAN MALI DE OLIVEIRA
Advogado : DF011723 - ROBERTO GOMES FERREIRA

Distribuição : 2007.01.1.026724-2 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 1977 - USUCAPIAO
Vara : 114 - QUARTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL
Autor : IODOVALDO SILVA DE CARVALHO
Advogado : DF016870 - FLAVIA ADRIANA RAMOS

Distribuição : 2007.01.1.026270-2 Por Prevenção
Data : 15/03/2007
Feito : 1453 - EXECUCAO FISCAL
Vara : 115 - QUINTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Exequente : FPDF
Advogado : DF00721A - LEDA MARIA SOARES JANOT

Distribuição : 2007.01.1.026291-0 Por Prevenção
Data : 15/03/2007
Feito : 1453 - EXECUCAO FISCAL
Vara : 115 - QUINTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Exequente : FPDF
Advogado : DF014571 - LEO FERREIRA LEONCY

Distribuição : 2007.01.1.026298-5 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 1453 - EXECUCAO FISCAL
Vara : 115 - QUINTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Exequente : FPDF
Advogado : DF004624 - ALFREDO HENRIQUE REBELLO BRANDAO

Distribuição : 2007.01.1.026300-6 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 1453 - EXECUCAO FISCAL
Vara : 115 - QUINTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Exequente : FPDF
Advogado : DF004624 - ALFREDO HENRIQUE REBELLO BRANDAO

Distribuição : 2007.01.1.026305-5 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 1453 - EXECUCAO FISCAL
Vara : 115 - QUINTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Exequente : FPDF
Advogado : DF004624 - ALFREDO HENRIQUE REBELLO BRANDAO

Distribuição : 2007.01.1.026309-6 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 1453 - EXECUCAO FISCAL
Vara : 115 - QUINTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Exequente : FPDF
Advogado : DF004624 - ALFREDO HENRIQUE REBELLO BRANDAO

Distribuição : 2007.01.1.026324-8 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 1453 - EXECUCAO FISCAL
Vara : 115 - QUINTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Exequente : FPDF
Advogado : DF004624 - ALFREDO HENRIQUE REBELLO BRANDAO

Distribuição : 2007.01.1.026329-7 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 1453 - EXECUCAO FISCAL
Vara : 115 - QUINTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Exequente : FPDF
Advogado : DF004624 - ALFREDO HENRIQUE REBELLO BRANDAO

Distribuição : 2007.01.1.026336-9 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 1453 - EXECUCAO FISCAL
Vara : 115 - QUINTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Exequente : FPDF
Advogado : DF004624 - ALFREDO HENRIQUE REBELLO BRANDAO

Distribuição : 2007.01.1.026342-4 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 1453 - EXECUCAO FISCAL
Vara : 115 - QUINTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Exequente : FPDF
Advogado : DF004624 - ALFREDO HENRIQUE REBELLO BRANDAO

Distribuição : 2007.01.1.026349-8 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 1453 - EXECUCAO FISCAL
Vara : 115 - QUINTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Exequente : FPDF
Advogado : DF004624 - ALFREDO HENRIQUE REBELLO BRANDAO

Distribuição : 2007.01.1.026355-3 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 1453 - EXECUCAO FISCAL
Vara : 115 - QUINTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Exequente : FPDF
Advogado : DF004624 - ALFREDO HENRIQUE REBELLO BRANDAO

Distribuição : 2007.01.1.026372-0 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 1453 - EXECUCAO FISCAL
Vara : 115 - QUINTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Exequente : FPDF
Advogado : DF004624 - ALFREDO HENRIQUE REBELLO BRANDAO

Distribuição : 2007.01.1.026373-8 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 1453 - EXECUCAO FISCAL
Vara : 115 - QUINTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Exequente : FPDF
Advogado : DF004624 - ALFREDO HENRIQUE REBELLO BRANDAO

Distribuição : 2007.01.1.026564-7 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 1201 - COBRANCA
Vara : 115 - QUINTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Requerente : AUGUSTO EUDALDO MORAIS DE LIMA
Advogado : DF016041 - MARCELO DE SOUSA VIEIRA

Distribuição : 2007.01.1.026233-3 Por Prevenção
Data : 15/03/2007
Feito : 1453 - EXECUCAO FISCAL
Vara : 116 - SEXTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Exequente : FPDF
Advogado : DF002397 - MARIA VALESCA BARRETO VIANNA ROCHA

Distribuição : 2007.01.1.026248-7 Por Prevenção
Data : 15/03/2007
Feito : 1453 - EXECUCAO FISCAL
Vara : 116 - SEXTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Exequente : FPDF
Advogado : DF012794 - JULIANA TAVARES ALMEIDA

Distribuição : 2007.01.1.026249-5 Por Prevenção
Data : 15/03/2007
Feito : 1453 - EXECUCAO FISCAL
Vara : 116 - SEXTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Exequente : FPDF
Advogado : DF012794 - JULIANA TAVARES ALMEIDA

Distribuição : 2007.01.1.026250-0 Por Prevenção
Data : 15/03/2007
Feito : 1453 - EXECUCAO FISCAL
Vara : 116 - SEXTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Exequente : FPDF
Advogado : DF012794 - JULIANA TAVARES ALMEIDA

Distribuição : 2007.01.1.026251-8 Por Prevenção
Data : 15/03/2007
Feito : 1453 - EXECUCAO FISCAL
Vara : 116 - SEXTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Exequente : FPDF
Advogado : DF012794 - JULIANA TAVARES ALMEIDA

Distribuição : 2007.01.1.026252-6 Por Prevenção
Data : 15/03/2007
Feito : 1453 - EXECUCAO FISCAL
Vara : 116 - SEXTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Exequente : FPDF
Advogado : DF012794 - JULIANA TAVARES ALMEIDA

Distribuição : 2007.01.1.026253-4 Por Prevenção
Data : 15/03/2007
Feito : 1453 - EXECUCAO FISCAL
Vara : 116 - SEXTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Exequente : FPDF
Advogado : DF012794 - JULIANA TAVARES ALMEIDA

Distribuição : 2007.01.1.026254-2 Por Prevenção
Data : 15/03/2007
Feito : 1453 - EXECUCAO FISCAL
Vara : 116 - SEXTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Exequente : FPDF
Advogado : DF012794 - JULIANA TAVARES ALMEIDA

Distribuição : 2007.01.1.026255-9 Por Prevenção
Data : 15/03/2007
Feito : 1453 - EXECUCAO FISCAL
Vara : 116 - SEXTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Exequente : FPDF
Advogado : DF012794 - JULIANA TAVARES ALMEIDA

Distribuição : 2007.01.1.026256-7 Por Prevenção
Data : 15/03/2007
Feito : 1453 - EXECUCAO FISCAL
Vara : 116 - SEXTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Exequente : FPDF
Advogado : DF012794 - JULIANA TAVARES ALMEIDA

Distribuição : 2007.01.1.026257-5 Por Prevenção
Data : 15/03/2007
Feito : 1453 - EXECUCAO FISCAL
Vara : 116 - SEXTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Exequente : FPDF
Advogado : DF012794 - JULIANA TAVARES ALMEIDA

Distribuição : 2007.01.1.026258-3 Por Prevenção
Data : 15/03/2007
Feito : 1453 - EXECUCAO FISCAL
Vara : 116 - SEXTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Exequente : FPDF
Advogado : DF012794 - JULIANA TAVARES ALMEIDA

Distribuição : 2007.01.1.026265-5 Por Prevenção
Data : 15/03/2007
Feito : 1453 - EXECUCAO FISCAL
Vara : 116 - SEXTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Exequente : FPDF
Advogado : DF00721A - LEDA MARIA SOARES JANOT

Distribuição : 2007.01.1.026283-0 Por Prevenção
Data : 15/03/2007
Feito : 1453 - EXECUCAO FISCAL
Vara : 116 - SEXTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Exequente : FPDF
Advogado : DF014571 - LEO FERREIRA LEONCY

Distribuição : 2007.01.1.026289-7 Por Prevenção
Data : 15/03/2007
Feito : 1453 - EXECUCAO FISCAL
Vara : 116 - SEXTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Exequente : FPDF
Advogado : DF014571 - LEO FERREIRA LEONCY

Distribuição : 2007.01.1.026833-3 Por Prevenção
Data : 15/03/2007
Feito : 1890 - EMBARGOS A EXECUCAO
Vara : 116 - SEXTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Embargante : DISTRITO FEDERAL
Advogado : DF7777777 - PROCURADOR DO DF

Distribuição : 2007.01.1.026302-2 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 1453 - EXECUCAO FISCAL
Vara : 116 - SEXTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Exequente : FPDF
Advogado : DF004624 - ALFREDO HENRIQUE REBELLO BRANDAO

Distribuição : 2007.01.1.026306-3 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 1453 - EXECUCAO FISCAL
Vara : 116 - SEXTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Exequente : FPDF
Advogado : DF004624 - ALFREDO HENRIQUE REBELLO BRANDAO

Distribuição : 2007.01.1.026316-8 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 1453 - EXECUCAO FISCAL
Vara : 116 - SEXTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Exequente : FPDF
Advogado : DF004624 - ALFREDO HENRIQUE REBELLO BRANDAO

Distribuição : 2007.01.1.026318-4 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 1453 - EXECUCAO FISCAL
Vara : 116 - SEXTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Exequente : FPDF
Advogado : DF004624 - ALFREDO HENRIQUE REBELLO BRANDAO

Distribuição : 2007.01.1.026323-0 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 1453 - EXECUCAO FISCAL
Vara : 116 - SEXTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Exequente : FPDF
Advogado : DF004624 - ALFREDO HENRIQUE REBELLO BRANDAO

Distribuição : 2007.01.1.026331-0 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 1453 - EXECUCAO FISCAL
Vara : 116 - SEXTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Exequente : FPDF
Advogado : DF004624 - ALFREDO HENRIQUE REBELLO BRANDAO

Distribuição : 2007.01.1.026351-2 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 1453 - EXECUCAO FISCAL
Vara : 116 - SEXTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Exequente : FPDF
Advogado : DF004624 - ALFREDO HENRIQUE REBELLO BRANDAO

Distribuição : 2007.01.1.026359-4 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 1453 - EXECUCAO FISCAL
Vara : 116 - SEXTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Exequente : FPDF
Advogado : DF004624 - ALFREDO HENRIQUE REBELLO BRANDAO

Distribuição : 2007.01.1.026363-3 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 1453 - EXECUCAO FISCAL
Vara : 116 - SEXTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Exequente : FPDF
Advogado : DF004624 - ALFREDO HENRIQUE REBELLO BRANDAO

Distribuição : 2007.01.1.026370-5 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 1453 - EXECUCAO FISCAL
Vara : 116 - SEXTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Exequente : FPDF
Advogado : DF004624 - ALFREDO HENRIQUE REBELLO BRANDAO

Distribuição : 2007.01.1.026374-6 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 1453 - EXECUCAO FISCAL
Vara : 116 - SEXTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Exequente : FPDF
Advogado : DF004624 - ALFREDO HENRIQUE REBELLO BRANDAO

Distribuição : 2007.01.1.026491-7 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 1647 - MANDADO DE SEGURANCA
Vara : 116 - SEXTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Autor : HILTON SANTOS NEVES
Advogado : DF024203 - ANTONIO ROBERTO PEREIRA QUEIROZ

Distribuição : 2007.01.1.026516-5 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 1000 - ACAO INOMINADA
Vara : 116 - SEXTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Requerente : JEANNE VELOSO PEIXOTO
Advogado : DF011723 - ROBERTO GOMES FERREIRA

Distribuição : 2007.01.1.026293-6 Por Prevenção
Data : 15/03/2007
Feito : 1453 - EXECUCAO FISCAL
Vara : 117 - SETIMA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Exequente : FPDF
Advogado : DF014571 - LEO FERREIRA LEONCY

Distribuição : 2005.01.1.044278-4 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 1782 - REINTEGRACAO DE POSSE
Vara : 117 - SETIMA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Autor : JOSE POMPILIO DA SILVA
Advogado : DF005827 - NEWTON ABREU FILHO

Distribuição : 2007.01.1.026303-9 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 1453 - EXECUCAO FISCAL
Vara : 117 - SETIMA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Exequente : FPDF
Advogado : DF004624 - ALFREDO HENRIQUE REBELLO BRANDAO

Distribuição : 2007.01.1.026322-3 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 1453 - EXECUCAO FISCAL
Vara : 117 - SETIMA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Exequente : FPDF
Advogado : DF004624 - ALFREDO HENRIQUE REBELLO BRANDAO

Distribuição : 2007.01.1.026330-3 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 1453 - EXECUCAO FISCAL
Vara : 117 - SETIMA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Exequente : FPDF
Advogado : DF004624 - ALFREDO HENRIQUE REBELLO BRANDAO

Distribuição : 2007.01.1.026343-2 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 1453 - EXECUCAO FISCAL
Vara : 117 - SETIMA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Exequente : FPDF
Advogado : DF004624 - ALFREDO HENRIQUE REBELLO BRANDAO

Distribuição : 2007.01.1.026346-5 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 1453 - EXECUCAO FISCAL
Vara : 117 - SETIMA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Exequente : FPDF
Advogado : DF004624 - ALFREDO HENRIQUE REBELLO BRANDAO

Distribuição : 2007.01.1.026353-7 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 1453 - EXECUCAO FISCAL
Vara : 117 - SETIMA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Exequente : FPDF
Advogado : DF004624 - ALFREDO HENRIQUE REBELLO BRANDAO

Distribuição : 2007.01.1.026354-5 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 1453 - EXECUCAO FISCAL
Vara : 117 - SETIMA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Exequente : FPDF
Advogado : DF004624 - ALFREDO HENRIQUE REBELLO BRANDAO

Distribuição : 2007.01.1.026362-5 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 1453 - EXECUCAO FISCAL
Vara : 117 - SETIMA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Exequente : FPDF
Advogado : DF004624 - ALFREDO HENRIQUE REBELLO BRANDAO

Distribuição : 2007.01.1.026371-3 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 1453 - EXECUCAO FISCAL
Vara : 117 - SETIMA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Exequente : FPDF
Advogado : DF004624 - ALFREDO HENRIQUE REBELLO BRANDAO

Distribuição : 2007.01.1.026380-0 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 1453 - EXECUCAO FISCAL
Vara : 117 - SETIMA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Exequente : FPDF
Advogado : DF004624 - ALFREDO HENRIQUE REBELLO BRANDAO

Distribuição : 2007.01.1.026392-2 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 1653 - MANUTENCAO DE POSSE
Vara : 117 - SETIMA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Autor : AVIFATIMA ASSOCIACAO COMUNITARIA VILA NOSSA SENHORA FATIMA
Advogado : DF008892 - RICARDO DE CARVALHO GUEDES

Distribuição : 2007.01.1.026898-5 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 1850 - RESSARCIMENTO

Vara : 117 - SETIMA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Autor : DETRAN DF DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL
Advogado : DF018489 - GUSTAVO ASSIS DE OLIVEIRA

Distribuição : 2007.01.1.026242-0 Por Prevenção
Data : 15/03/2007
Feito : 1453 - EXECUCAO FISCAL
Vara : 118 - OITAVA VARA DE FAZENDA PUBLICA
Exequente : FPDF
Advogado : DF007988 - JAQUELINE BRITO DE BARROS

Distribuição : 2007.01.1.026245-4 Por Prevenção
Data : 15/03/2007
Feito : 1453 - EXECUCAO FISCAL
Vara : 118 - OITAVA VARA DE FAZENDA PUBLICA
Exequente : FPDF
Advogado : DF007988 - JAQUELINE BRITO DE BARROS

Distribuição : 2007.01.1.026268-8 Por Prevenção
Data : 15/03/2007
Feito : 1453 - EXECUCAO FISCAL
Vara : 118 - OITAVA VARA DE FAZENDA PUBLICA
Exequente : FPDF
Advogado : DF00721A - LEDA MARIA SOARES JANOT

Distribuição : 2007.01.1.026269-6 Por Prevenção
Data : 15/03/2007
Feito : 1453 - EXECUCAO FISCAL
Vara : 118 - OITAVA VARA DE FAZENDA PUBLICA
Exequente : FPDF
Advogado : DF00721A - LEDA MARIA SOARES JANOT

Distribuição : 2007.01.1.026273-5 Por Prevenção
Data : 15/03/2007
Feito : 1453 - EXECUCAO FISCAL
Vara : 118 - OITAVA VARA DE FAZENDA PUBLICA
Exequente : FPDF
Advogado : DF00721A - LEDA MARIA SOARES JANOT

Distribuição : 2007.01.1.026282-3 Por Prevenção
Data : 15/03/2007
Feito : 1453 - EXECUCAO FISCAL
Vara : 118 - OITAVA VARA DE FAZENDA PUBLICA
Exequente : FPDF
Advogado : DF014571 - LEO FERREIRA LEONCY

Distribuição : 2007.01.1.026637-7 Por Prevenção
Data : 15/03/2007
Feito : 1890 - EMBARGOS A EXECUCAO
Vara : 118 - OITAVA VARA DE FAZENDA PUBLICA
Embargante : DISTRITO FEDERAL
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.026643-2 Por Prevenção
Data : 15/03/2007
Feito : 1890 - EMBARGOS A EXECUCAO
Vara : 118 - OITAVA VARA DE FAZENDA PUBLICA
Embargante : DISTRITO FEDERAL
Advogado : DF022061 - ANTONIO AUGUSTO CARDOSO DOREA FILHO

Distribuição : 2007.01.1.026645-7 Por Prevenção
Data : 15/03/2007
Feito : 1890 - EMBARGOS A EXECUCAO
Vara : 118 - OITAVA VARA DE FAZENDA PUBLICA
Embargante : DISTRITO FEDERAL
Advogado : DF022061 - ANTONIO AUGUSTO CARDOSO DOREA FILHO

Distribuição : 2007.01.1.026313-5 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 1453 - EXECUCAO FISCAL
Vara : 118 - OITAVA VARA DE FAZENDA PUBLICA
Exequente : FPDF
Advogado : DF004624 - ALFREDO HENRIQUE REBELLO BRANDAO

Distribuição : 2007.01.1.026327-2 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 1453 - EXECUCAO FISCAL
Vara : 118 - OITAVA VARA DE FAZENDA PUBLICA
Exequente : FPDF
Advogado : DF004624 - ALFREDO HENRIQUE REBELLO BRANDAO

Distribuição : 2007.01.1.026332-8 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 1453 - EXECUCAO FISCAL
Vara : 118 - OITAVA VARA DE FAZENDA PUBLICA
Exequente : FPDF
Advogado : DF004624 - ALFREDO HENRIQUE REBELLO BRANDAO

Distribuição : 2007.01.1.026335-2 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 1453 - EXECUCAO FISCAL
Vara : 118 - OITAVA VARA DE FAZENDA PUBLICA
Exequente : FPDF
Advogado : DF004624 - ALFREDO HENRIQUE REBELLO BRANDAO

Distribuição : 2007.01.1.026347-3 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 1453 - EXECUCAO FISCAL
Vara : 118 - OITAVA VARA DE FAZENDA PUBLICA
Exequente : FPDF
Advogado : DF004624 - ALFREDO HENRIQUE REBELLO BRANDAO

Distribuição : 2007.01.1.026360-9 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 1453 - EXECUCAO FISCAL
Vara : 118 - OITAVA VARA DE FAZENDA PUBLICA
Exequente : FPDF
Advogado : DF004624 - ALFREDO HENRIQUE REBELLO BRANDAO

Distribuição : 2007.01.1.026361-7 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 1453 - EXECUCAO FISCAL
Vara : 118 - OITAVA VARA DE FAZENDA PUBLICA
Exequente : FPDF
Advogado : DF004624 - ALFREDO HENRIQUE REBELLO BRANDAO

Distribuição : 2007.01.1.026375-4 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 1453 - EXECUCAO FISCAL
Vara : 118 - OITAVA VARA DE FAZENDA PUBLICA
Exequente : FPDF
Advogado : DF004624 - ALFREDO HENRIQUE REBELLO BRANDAO

Distribuição : 2007.01.1.026381-8 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 1453 - EXECUCAO FISCAL
Vara : 118 - OITAVA VARA DE FAZENDA PUBLICA
Exequente : FPDF
Advogado : DF004624 - ALFREDO HENRIQUE REBELLO BRANDAO

Distribuição : 2007.01.1.026382-6 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 1453 - EXECUCAO FISCAL
Vara : 118 - OITAVA VARA DE FAZENDA PUBLICA
Exequente : FPDF
Advogado : DF004624 - ALFREDO HENRIQUE REBELLO BRANDAO

Distribuição : 2007.01.1.026509-3 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 1000 - ACAO INOMINADA
Vara : 118 - OITAVA VARA DE FAZENDA PUBLICA
Requerente : LEIDE MARIA LEITE COSTA
Advogado : DF011723 - ROBERTO GOMES FERREIRA

Distribuição : 2007.01.1.026512-4 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 1000 - ACAO INOMINADA
Vara : 118 - OITAVA VARA DE FAZENDA PUBLICA
Requerente : MARIA CONCEICAO DE SOUZA
Advogado : DF011723 - ROBERTO GOMES FERREIRA

Distribuição : 2007.01.1.026757-2 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 1207 - COMINATORIA
Vara : 118 - OITAVA VARA DE FAZENDA PUBLICA
Requerente : SOFIA MARINHO LEAO
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.01.1.026408-2 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 1462 - EXECUCAO POR QUANTIA CERTA
Vara : 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL
Exequente : BANCO BRADESCO SA
Advogado : DF003394 - JOSE WALTER DE SOUSA FILHO

Distribuição : 2007.01.1.026437-0 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 1471 - EXIBICAO DE DOCUMENTOS
Vara : 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL
Requerente : JAMILE VASCONCELOS MIDAUAR
Advogado : DF017146 - MARCELO VIANA SERRA

Distribuição : 2007.01.1.026545-4 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA)
Vara : 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL
Autor : BANCO FINASA SA
Advogado : DF021603 - AUREO OLIVEIRA NETO

Distribuição : 2007.01.1.026599-3 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 1219 - CONSIGNACAO EM PAGAMENTO
Vara : 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL
Autor : DAVID LIRA DE SOUZA
Advogado : DF013771 - EDGARD MACEDO DE OLIVEIRA

Distribuição : 2007.01.1.026904-7 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA)
Vara : 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL
Autor : BANCO ITAU SA
Advogado : DF013158 - ESTEFANIA GONCALVES BARBOSA COLMANETTI

Distribuição : 2006.01.1.121735-8 Por Prevenção
Data : 15/03/2007
Feito : 1782 - REINTEGRACAO DE POSSE
Vara : 202 - SEGUNDA VARA CIVEL
Autor : FRANCKISLEY NASCIMENTO LIMA
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.01.1.026415-4 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 1462 - EXECUCAO POR QUANTIA CERTA
Vara : 202 - SEGUNDA VARA CIVEL
Exequente : BANCO BRADESCO SA
Advogado : DF003394 - JOSE WALTER DE SOUSA FILHO

Distribuição : 2007.01.1.026442-7 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 1319 - DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO
Vara : 202 - SEGUNDA VARA CIVEL
Autor : MARIA BERTO ACHILLES REZENDE
Advogado : DF021411 - JULIANE BERTO REZENDE

Distribuição : 2007.01.1.026686-7 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 1682 - ORDINARIA
Vara : 202 - SEGUNDA VARA CIVEL
Requerente : CARLOS ALFREDO FEITOSA BERNARDO
Advogado : DF015123 - SEBASTIAO MORAES DA CUNHA

Distribuição : 2007.01.1.026777-3 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 1830 - RESTITUICAO
Vara : 202 - SEGUNDA VARA CIVEL
Requerente : FRANCISCO CLAUDIO DE OLIVEIRA
Advogado : DF011818 - GENESIO DIAS MIRANDA

Distribuição : 2007.01.1.026787-8 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 1676 - OBRIGACAO DE FAZER
Vara : 202 - SEGUNDA VARA CIVEL
Requerente : BRAVESA BRASILIA VEICULOS SA
Advogado : DF004125 - VANDIR APPARECIDO NASCIMENTO

Distribuição : 2007.01.1.026809-3 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 1447 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL
Vara : 202 - SEGUNDA VARA CIVEL
Exequente : ABEL ASSOCIACAO BRASILEIRA DE EDUCADORES LASSALISTAS
Advogado : DF022725 - ARLEY MARCIO SOARES DE SOUZA

Distribuição : 2007.01.1.026837-4 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 1219 - CONSIGNACAO EM PAGAMENTO
Vara : 202 - SEGUNDA VARA CIVEL
Autor : FRANCISCO CIRILO FILHO
Advogado : DF013771 - EDGARD MACEDO DE OLIVEIRA

Distribuição : 2007.01.1.026399-6 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 8126 - OBRIGACAO DE NAO FAZER
Vara : 203 - TERCEIRA VARA CIVEL
Requerente : ANA CAROLINA LEMOS CHAER VALERIO
Advogado : DF015581 - ESTEVAO RAMOS MUNIZ

Distribuição : 2007.01.1.026601-4 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 2008 - MONITORIA
Vara : 203 - TERCEIRA VARA CIVEL
Autor : BANCO SUDAMERIS BRASIL SA
Advogado : DF012525 - ELIANE DE FREITAS SOARES

Distribuição : 2007.01.1.026781-2 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 1447 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL
Vara : 203 - TERCEIRA VARA CIVEL
Exequente : ABEL ASSOCIACAO BRASILEIRA DE EDUCADORES LASSALISTAS
Advogado : DF022725 - ARLEY MARCIO SOARES DE SOUZA

Distribuição : 2007.01.1.026825-3 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 1800 - REPARACAO DE DANOS
Vara : 203 - TERCEIRA VARA CIVEL
Requerente : ADCAP ASSOC DIPLOMADOS CURSO SUPERIOR ADM POSTAL
Advogado : DF015498 - JOSE ESTENIO HOLANDA

Distribuição : 2007.01.1.026855-9 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 1201 - COBRANCA
Vara : 203 - TERCEIRA VARA CIVEL
Requerente : CONDOMINIO EDIFICIO ORION SHIN CA 05 CONJ E BL 1
Advogado : DF009160 - URSULA CORDEIRO GROCHEVSKI

Distribuição : 2007.01.1.026424-2 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 1462 - EXECUCAO POR QUANTIA CERTA
Vara : 204 - QUARTA VARA CIVEL
Exequente : BANCO BRADESCO SA
Advogado : DF003394 - JOSE WALTER DE SOUSA FILHO

Distribuição : 2007.01.1.026435-5 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 1462 - EXECUCAO POR QUANTIA CERTA
Vara : 204 - QUARTA VARA CIVEL
Exequente : BANCO BRADESCO SA
Advogado : DF003394 - JOSE WALTER DE SOUSA FILHO

Distribuição : 2007.01.1.026689-0 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA)
Vara : 204 - QUARTA VARA CIVEL
Autor : BANCO DO BRASIL SA
Advogado : DF017348 - ELIZABETH PEREIRA DE OLIVEIRA

Distribuição : 2007.01.1.026790-9 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 2008 - MONITORIA
Vara : 204 - QUARTA VARA CIVEL
Autor : ABEL ASSOCIACAO BRASILEIRA DE EDUCADORES LASSALISTAS
Advogado : DF022725 - ARLEY MARCIO SOARES DE SOUZA

Distribuição : 2007.01.1.026797-4 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 2008 - MONITORIA
Vara : 204 - QUARTA VARA CIVEL
Autor : ABEL ASSOCIACAO BRASILEIRA DE EDUCADORES LASSALISTAS
Advogado : DF022725 - ARLEY MARCIO SOARES DE SOUZA

Distribuição : 2007.01.1.026900-6 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 1465 - EXECUCAO
Vara : 204 - QUARTA VARA CIVEL
Exequente : BANCO ITAU SA
Advogado : DF013158 - ESTEFANIA GONCALVES BARBOSA COLMANETTI

Distribuição : 2007.01.1.026719-5 Por Prevenção
Data : 15/03/2007
Feito : 1556 - IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA
Vara : 205 - QUINTA VARA CIVEL
Requerente : SINASEMPU SIND NACIONAL SERVIDORES MINISTERIO PUBLICO UNIAO
Advogado : DF010625 - ADELINE CECILIA CASTILHO DIAS

Distribuição : 2007.01.1.026430-6 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 1462 - EXECUCAO POR QUANTIA CERTA
Vara : 205 - QUINTA VARA CIVEL
Exequente : BANCO BRADESCO SA
Advogado : DF003394 - JOSE WALTER DE SOUSA FILHO

Distribuição : 2007.01.1.026632-8 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 1008 - ACAO COLETIVA
Vara : 205 - QUINTA VARA CIVEL
Autor : ADEC ASSOCIACAO PARA DEFESA DIREITOS CIVIS CONSUMIDOR
Advogado : DF011725 - JOSE EXPEDITO DE ANDRADE FONTES

Distribuição : 2007.01.1.026857-5 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 1201 - COBRANCA
Vara : 205 - QUINTA VARA CIVEL
Requerente : CONDOMINIO EDIFICIO ORION SHIN CA 05 CONJ E BL 1
Advogado : DF009160 - URSULA CORDEIRO GROCHEVSKI

Distribuição : 2007.01.1.026401-7 Por Prevenção
Data : 15/03/2007
Feito : 1890 - EMBARGOS A EXECUCAO
Vara : 206 - SEXTA VARA CIVEL
Embargante : CELSO JOSE MONTES
Advogado : RJ074559 - PEDRO ANTONIO FELIZARDO DE SOUSA

Distribuição : 2007.01.1.026397-0 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 8126 - OBRIGACAO DE NAO FAZER
Vara : 206 - SEXTA VARA CIVEL
Requerente : EDITORA E REVISTA TABU LTDA
Advogado : DF015581 - ESTEVAO RAMOS MUNIZ

Distribuição : 2007.01.1.026505-2 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA)
Vara : 206 - SEXTA VARA CIVEL
Autor : BANCO SANTANDER BRASIL SA
Advogado : DF015959 - FABIO PEREIRA FONSECA AIRES

Distribuição : 2007.01.1.026568-8 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 1319 - DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO
Vara : 206 - SEXTA VARA CIVEL
Autor : ARCA ARNALDO CAMPOS EMPREEND IMOB PARTICIPACOES LTDA
Advogado : DF000886 - MAURICIO DE OLIVEIRA

Distribuição : 2007.01.1.026594-4 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 2008 - MONITORIA
Vara : 206 - SEXTA VARA CIVEL
Autor : CONDOMINIO DO EDIFICIO CENTRO EMPRESARIAL
Advogado : DF002220 - VANDERLI DE SOUZA TELES

Distribuição : 2007.01.1.026623-0 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 1008 - ACAO COLETIVA
Vara : 206 - SEXTA VARA CIVEL
Autor : ADEC ASSOCIACAO PARA DEFESA DIREITOS CIVIS E CONSUMIDOR
Advogado : DF011725 - JOSE EXPEDITO DE ANDRADE FONTES

Distribuição : 2007.01.1.026664-0 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 1676 - OBRIGACAO DE FAZER
Vara : 206 - SEXTA VARA CIVEL
Requerente : MARCO AURELIO DUARTE DA SILVA
Advogado : DF013301 - JULIO OTSUSCHI

Distribuição : 2007.01.1.026701-7 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 1797 - RENOVATORIA DE LOCACAO
Vara : 206 - SEXTA VARA CIVEL
Autor : BANCO DO BRASIL SA
Advogado : DF008982 - CARLOS RIBEIRO DE OLIVEIRA

Distribuição : 2007.01.1.026482-9 Por Prevenção
Data : 15/03/2007
Feito : 1429 - EXCECAO DE INCOMPETENCIA
Vara : 207 - SETIMA VARA CIVEL
Excipiente : REVISTA PASSOS SOCIEDADE LITTERAE COMMUNIONIS
Advogado : DF099999 - FAVOR CADASTRAR ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.026868-8 Por Prevenção
Data : 15/03/2007
Feito : 1471 - EXIBICAO DE DOCUMENTOS
Vara : 207 - SETIMA VARA CIVEL
Requerente : HELDER LUZIANO LOPES
Advogado : DF004183 - ANTONIO AUGUSTO DE OLIVEIRA

Distribuição : 2007.01.1.026434-7 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 1462 - EXECUCAO POR QUANTIA CERTA
Vara : 207 - SETIMA VARA CIVEL
Exequente : BANCO BRADESCO SA
Advogado : DF003394 - JOSE WALTER DE SOUSA FILHO

Distribuição : 2007.01.1.026481-2 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 1682 - ORDINARIA
Vara : 207 - SETIMA VARA CIVEL
Requerente : LABORATORIO INDEPENDECIA LTDA
Advogado : DF013973 - RODRIGO DE CASTRO GOMES

Distribuição : 2007.01.1.026526-0 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 1201 - COBRANCA
Vara : 207 - SETIMA VARA CIVEL
Requerente : CONDOMINIO DO EDIFICIO MAISON ESMERALDA
Advogado : DF012643 - MIRYAM NARA ROCHA REIS

Distribuição : 2007.01.1.026569-6 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 2008 - MONITORIA
Vara : 207 - SETIMA VARA CIVEL
Autor : KUEILA RINER COSTA DE ARAUJO
Advogado : DF013826 - MOACIR PERES MARTINS

Distribuição : 2007.01.1.026635-2 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 1008 - ACAO COLETIVA
Vara : 207 - SETIMA VARA CIVEL
Autor : ADEC ASSOCIACAO PARA DEFESA DIREITOS CIVIS CONSUMIDOR
Advogado : DF011725 - JOSE EXPEDITO DE ANDRADE FONTES

Distribuição : 2007.01.1.026830-9 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 1465 - EXECUCAO
Vara : 207 - SETIMA VARA CIVEL
Exequente : MATURY COMERCIO E SERVICOS LTDA
Advogado : RJ136398 - CARMELIA GABRIELLA ROSA DE OLIVEIRA

Distribuição : 2007.01.1.026398-8 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 8126 - OBRIGACAO DE NAO FAZER
Vara : 208 - OITAVA VARA CIVEL
Requerente : NADIA STELLA JOIAS LTDA
Advogado : DF015581 - ESTEVAO RAMOS MUNIZ

Distribuição : 2007.01.1.026418-7 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 1462 - EXECUCAO POR QUANTIA CERTA
Vara : 208 - OITAVA VARA CIVEL
Exequente : BANCO BRADESCO SA
Advogado : DF003394 - JOSE WALTER DE SOUSA FILHO

Distribuição : 2007.01.1.026421-8 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 1462 - EXECUCAO POR QUANTIA CERTA
Vara : 208 - OITAVA VARA CIVEL
Exequente : BANCO BRADESCO SA
Advogado : DF003394 - JOSE WALTER DE SOUSA FILHO

Distribuição : 2007.01.1.026425-9 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 1462 - EXECUCAO POR QUANTIA CERTA
Vara : 208 - OITAVA VARA CIVEL
Exequente : BANCO BRADESCO SA
Advogado : DF003394 - JOSE WALTER DE SOUSA FILHO

Distribuição : 2007.01.1.026440-2 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 1566 - INDENIZACAO
Vara : 208 - OITAVA VARA CIVEL
Requerente : WALBER SILVA DE SOUSA
Advogado : DF017146 - MARCELO VIANA SERRA

Distribuição : 2007.01.1.026527-8 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 1201 - COBRANCA
Vara : 208 - OITAVA VARA CIVEL
Requerente : CONDOMINIO DO EDIFICIO MAISON ESMERALDA
Advogado : DF012643 - MIRYAM NARA ROCHA REIS

Distribuição : 2007.01.1.026641-6 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 1008 - ACAO COLETIVA
Vara : 208 - OITAVA VARA CIVEL
Autor : ADEC ASSOCIACAO PARA DEFESA DIREITOS CIVIS CONSUMIDOR
Advogado : DF011725 - JOSE EXPEDITO DE ANDRADE FONTES

Distribuição : 2007.01.1.026653-7 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 1319 - DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO
Vara : 208 - OITAVA VARA CIVEL
Autor : ANCAR EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS SA
Advogado : DF006235 - ARNALDO VERSIANI LEITE SOARES

Distribuição : 2007.01.1.026600-6 Por Prevenção
Data : 15/03/2007
Feito : 1682 - ORDINARIA
Vara : 209 - NONA VARA CIVEL
Requerente : GOLDEN CROSS ASSISTENCIA INTERNACIONAL DE SAUDE
Advogado : DF022593 - FELIPE AFFONSO CARNEIRO

Distribuição : 2007.01.1.026412-0 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 1462 - EXECUCAO POR QUANTIA CERTA
Vara : 209 - NONA VARA CIVEL
Exequente : BANCO BRADESCO SA
Advogado : DF003394 - JOSE WALTER DE SOUSA FILHO

Distribuição : 2007.01.1.026416-2 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 1462 - EXECUCAO POR QUANTIA CERTA
Vara : 209 - NONA VARA CIVEL
Exequente : BANCO BRADESCO SA
Advogado : DF003394 - JOSE WALTER DE SOUSA FILHO

Distribuição : 2007.01.1.026519-8 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 1201 - COBRANCA
Vara : 209 - NONA VARA CIVEL
Requerente : CONDOMINIO DO EDIFICIO MAISON ESMERALDA
Advogado : DF012643 - MIRYAM NARA ROCHA REIS

Distribuição : 2007.01.1.026528-6 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 1201 - COBRANCA
Vara : 209 - NONA VARA CIVEL
Requerente : CONDOMINIO DO EDIFICIO MAISON ESMERALDA
Advogado : DF012643 - MIRYAM NARA ROCHA REIS

Distribuição : 2007.01.1.026617-6 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 1447 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL
Vara : 209 - NONA VARA CIVEL
Exequente : CONDOMINIO JARDIM BOTANICO V
Advogado : DF011356 - ANTONIO RODIGUERO

Distribuição : 2007.01.1.026670-5 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 1800 - REPARACAO DE DANOS
Vara : 209 - NONA VARA CIVEL
Requerente : ENCOM COM E REPRESENTACOES LTDA
Advogado : DF012004 - ANDRE PUPPIN MACEDO

Distribuição : 2007.01.1.026711-3 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 1566 - INDENIZACAO
Vara : 209 - NONA VARA CIVEL
Requerente : RUBIO XAVIER DE MELO
Advogado : DF004000 - NADJA FERREIRA GUEDES

Distribuição : 2007.01.1.026794-0 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 1447 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL
Vara : 209 - NONA VARA CIVEL
Exequente : ABEL ASSOCIACAO BRASILEIRA DE EDUCADORES LASSALISTAS
Advogado : DF022725 - ARLEY MARCIO SOARES DE SOUZA

Distribuição : 2007.01.1.026822-9 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 1219 - CONSIGNACAO EM PAGAMENTO
Vara : 209 - NONA VARA CIVEL
Autor : MARINEIA DA COSTA SILVA DE OLIVEIRA
Advogado : DF006371 - EMENS PEREIRA DE SOUZA

Distribuição : 2007.01.1.026543-8 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 1465 - EXECUCAO
Vara : 210 - DECIMA VARA CIVEL
Exequente : FRANCISCO SAVIO COUTO PINHEIRO
Advogado : DF012163 - MIGUEL ALFREDO DE OLIVEIRA JUNIOR

Distribuição : 2007.01.1.026772-4 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 1812 - RESCISAO DE CONTRATO
Vara : 210 - DECIMA VARA CIVEL
Requerente : DEBORA ALVES BEZERRA
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.01.1.026391-4 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 1319 - DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO
Vara : 211 - DECIMA PRIMEIRA VARA CIVEL
Autor : DIRCE DA SILVA
Advogado : DF001552 - JOSE DE RIBAMAR RABELO BAPTISTA

Distribuição : 2007.01.1.026429-0 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 1462 - EXECUCAO POR QUANTIA CERTA
Vara : 211 - DECIMA PRIMEIRA VARA CIVEL
Exequente : BANCO BRADESCO SA
Advogado : DF003394 - JOSE WALTER DE SOUSA FILHO

Distribuição : 2007.01.1.026432-2 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 1462 - EXECUCAO POR QUANTIA CERTA
Vara : 211 - DECIMA PRIMEIRA VARA CIVEL
Exequente : BANCO BRADESCO SA
Advogado : DF003394 - JOSE WALTER DE SOUSA FILHO

Distribuição : 2007.01.1.026523-7 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 1201 - COBRANCA
Vara : 211 - DECIMA PRIMEIRA VARA CIVEL
Requerente : CONDOMINIO DO EDIFICIO MAISON ESMERALDA
Advogado : DF012643 - MIRYAM NARA ROCHA REIS

Distribuição : 2007.01.1.026625-6 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 1008 - ACAO COLETIVA
Vara : 211 - DECIMA PRIMEIRA VARA CIVEL
Autor : ADEC ASSOCIACAO PARA DEFESA DIREITOS CIVIS E CONSUMIDOR
Advogado : DF011725 - JOSE EXPEDITO DE ANDRADE FONTES

Distribuição : 2007.01.1.026800-3 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 2008 - MONITORIA
Vara : 211 - DECIMA PRIMEIRA VARA CIVEL
Autor : ABEL ASSOCIACAO BRASILEIRA DE EDUCADORES LASSALISTAS
Advogado : DF022725 - ARLEY MARCIO SOARES DE SOUZA

Distribuição : 2007.01.1.026683-4 Por Prevenção
Data : 15/03/2007
Feito : 1087 - ANULATORIA
Vara : 212 - DECIMA SEGUNDA VARA CIVEL
Requerente : BRASILIA CURSOS E CONCURSOS LTDA
Advogado : DF009314 - ZELIO MAIA DA ROCHA

Distribuição : 2007.01.1.026876-8 Por Prevenção
Data : 15/03/2007
Feito : 1429 - EXCECAO DE INCOMPETENCIA
Vara : 212 - DECIMA SEGUNDA VARA CIVEL
Excipiente : INTERNATIONAL PAPER DO BRASIL LTDA
Advogado : DF023370 - HELENA GRESSLER DA ROCHA PAIVA

Distribuição : 2007.01.1.026414-6 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 1462 - EXECUCAO POR QUANTIA CERTA
Vara : 212 - DECIMA SEGUNDA VARA CIVEL
Exequente : BANCO BRADESCO SA
Advogado : DF003394 - JOSE WALTER DE SOUSA FILHO

Distribuição : 2007.01.1.026444-3 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 1319 - DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO
Vara : 212 - DECIMA SEGUNDA VARA CIVEL
Autor : PEDRO DIAS VIEIRA
Advogado : DF005828 - ARLINDO DE OLIVEIRA XAVIER NETTO

Distribuição : 2007.01.1.026730-6 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 1319 - DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO
Vara : 212 - DECIMA SEGUNDA VARA CIVEL
Autor : JOAO BATISTA SILVA ANTUNES DE MACEDO
Advogado : DF001502 - SEBASTIAO MOREIRA GONCALVES

Distribuição : 2007.01.1.026748-4 Por Prevenção
Data : 15/03/2007
Feito : 1566 - INDENIZACAO
Vara : 213 - DECIMA TERCEIRA VARA CIVEL
Requerente : RICARDO OLIVEIRA RAMOS
Advogado : DF023180 - MARCELO DE SOUZA DO NASCIMENTO

Distribuição : 2007.01.1.026406-6 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 1465 - EXECUCAO
Vara : 213 - DECIMA TERCEIRA VARA CIVEL
Exequente : HAKME INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS LTDA
Advogado : GO014615 - MURILLO MACEDO LOBO

Distribuição : 2007.01.1.026465-2 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA)
Vara : 213 - DECIMA TERCEIRA VARA CIVEL
Autor : BANCO PANAMERICANO SA
Advogado : SP098479 - FRANCISCO MORATO CRENITTE

Distribuição : 2007.01.1.026638-5 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 1008 - ACAO COLETIVA
Vara : 213 - DECIMA TERCEIRA VARA CIVEL
Autor : ADEC ASSOCIACAO PARA DEFESA DIREITOS DIVIS E CONSUMIDOR
Advogado : DF011725 - JOSE EXPEDITO DE ANDRADE FONTES

Distribuição : 2007.01.1.026763-6 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 1782 - REINTEGRACAO DE POSSE
Vara : 213 - DECIMA TERCEIRA VARA CIVEL
Autor : COMERCIAL CONSTRUTORA STECCA SA
Advogado : DF018124 - WILSON CAMPOS DE MIRANDA FILHO

Distribuição : 2007.01.1.026561-4 Por Prevenção
Data : 15/03/2007
Feito : 1393 - EMBARGOS DO DEVEDOR
Vara : 214 - DECIMA QUARTA VARA CIVEL
Embargante : ESMALE ASSISTENCIA INTERNACIONAL DA SAUDE LTDA
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.026595-2 Por Prevenção
Data : 15/03/2007
Feito : 1219 - CONSIGNACAO EM PAGAMENTO
Vara : 214 - DECIMA QUARTA VARA CIVEL
Autor : CARLOS ROGERIO OLIVEIRA DOS SANTOS
Advogado : DF013771 - EDGARD MACEDO DE OLIVEIRA

Distribuição : 2007.01.1.026410-5 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 1462 - EXECUCAO POR QUANTIA CERTA
Vara : 214 - DECIMA QUARTA VARA CIVEL
Exequente : BANCO BRADESCO SA
Advogado : DF003394 - JOSE WALTER DE SOUSA FILHO

Distribuição : 2007.01.1.026431-4 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 1462 - EXECUCAO POR QUANTIA CERTA
Vara : 214 - DECIMA QUARTA VARA CIVEL
Exequente : BANCO BRADESCO SA
Advogado : DF003394 - JOSE WALTER DE SOUSA FILHO

Distribuição : 2007.01.1.026529-4 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 1201 - COBRANCA
Vara : 214 - DECIMA QUARTA VARA CIVEL
Requerente : CONDOMINIO DO EDIFICIO MAISON ESMERALDA
Advogado : DF012643 - MIRYAM NARA ROCHA REIS

Distribuição : 2007.01.1.026542-0 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA)
Vara : 214 - DECIMA QUARTA VARA CIVEL
Autor : BANCO BRADESCO SA
Advogado : DF021603 - AUREO OLIVEIRA NETO

Distribuição : 2007.01.1.026404-0 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 1647 - MANDADO DE SEGURANCA
Vara : 215 - DECIMA QUINTA VARA CIVEL
Autor : CARLOS RAFAEL PEREIRA MANGUEIRA
Advogado : DF024449 - ROSENILDE BRITO CAMPOS

Distribuição : 2007.01.1.026925-6 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 1219 - CONSIGNACAO EM PAGAMENTO
Vara : 215 - DECIMA QUINTA VARA CIVEL
Autor : RABELO E TAVARES JOALHERIA LTDA
Advogado : DF012004 - ANDRE PUPPIN MACEDO

Distribuição : 2007.01.1.026944-9 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 2008 - MONITORIA
Vara : 215 - DECIMA QUINTA VARA CIVEL
Autor : MARILUCIO JOAO DA SILVA
Advogado : DF015442 - ROBERTO SALES

Distribuição : 2007.01.1.026493-3 Por Prevenção
Data : 15/03/2007
Feito : 1812 - RESCISAO DE CONTRATO
Vara : 216 - DECIMA SEXTA VARA CIVEL
Requerente : MICHELLINE CALATRONI PAIVA
Advogado : DF012643 - MIRYAM NARA ROCHA REIS

Distribuição : 2007.01.1.026411-3 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 1462 - EXECUCAO POR QUANTIA CERTA
Vara : 216 - DECIMA SEXTA VARA CIVEL
Exequente : BANCO BRADESCO SA
Advogado : DF003394 - JOSE WALTER DE SOUSA FILHO

Distribuição : 2007.01.1.026483-7 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 2008 - MONITORIA
Vara : 216 - DECIMA SEXTA VARA CIVEL
Autor : BANCO DO BRASIL SA
Advogado : DF006459 - IRANDI DE PAULA MACHADO

Distribuição : 2007.01.1.026541-3 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA)
Vara : 216 - DECIMA SEXTA VARA CIVEL
Autor : BRADESCO ADM DE CONSORCIOS LTDA
Advogado : DF021603 - AUREO OLIVEIRA NETO

Distribuição : 2007.01.1.026859-0 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 1201 - COBRANCA
Vara : 216 - DECIMA SEXTA VARA CIVEL
Requerente : CONDOMINIO EDIFICIO ORION SHIN CA 05 CONJ E BL 1
Advogado : DF009160 - URSULA CORDEIRO GROCHEVSKI

Distribuição : 2007.01.1.026426-7 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 1462 - EXECUCAO POR QUANTIA CERTA
Vara : 217 - DECIMA SETIMA VARA CIVEL
Exequente : BANCO BRADESCO SA
Advogado : DF003394 - JOSE WALTER DE SOUSA FILHO

Distribuição : 2007.01.1.026436-3 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 1471 - EXIBICAO DE DOCUMENTOS
Vara : 217 - DECIMA SETIMA VARA CIVEL
Requerente : JAMILE VASCONCELOS MIDAUAR
Advogado : DF017146 - MARCELO VIANA SERRA

Distribuição : 2007.01.1.026549-5 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA)
Vara : 217 - DECIMA SETIMA VARA CIVEL
Autor : BANCO BRADESCO SA
Advogado : DF021603 - AUREO OLIVEIRA NETO

Distribuição : 2007.01.1.026806-9 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 2008 - MONITORIA
Vara : 217 - DECIMA SETIMA VARA CIVEL
Autor : CENTRO EDUCACIONAL LA SALLE ASSOC BRAS EDUC LASSALISTAS
Advogado : DF022725 - ARLEY MARCIO SOARES DE SOUZA

Distribuição : 2007.01.1.026850-0 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 1219 - CONSIGNACAO EM PAGAMENTO
Vara : 217 - DECIMA SETIMA VARA CIVEL
Autor : FABRICIO NASCIMENTO PIRES
Advogado : DF013771 - EDGARD MACEDO DE OLIVEIRA

Distribuição : 2007.01.1.026508-5 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 1201 - COBRANCA
Vara : 218 - DECIMA OITAVA VARA CIVEL
Requerente : CONDOMINIO DO EDIFICIO GOIAS
Advogado : DF008325 - RONALDO FALCAO SANTORO

Distribuição : 2007.01.1.026646-5 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 1008 - ACAO COLETIVA
Vara : 218 - DECIMA OITAVA VARA CIVEL
Autor : ADEC ASSOCIACAO PARA DEFESA DIREITOS CIVIS E CONSUMIDOR
Advogado : DF011725 - JOSE EXPEDITO DE ANDRADE FONTES

Distribuição : 2007.01.1.026752-3 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 1676 - OBRIGACAO DE FAZER
Vara : 218 - DECIMA OITAVA VARA CIVEL
Requerente : FRANCISCO DAS CHAGAS GOMES DE LIMA
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.01.1.026813-2 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 1447 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL
Vara : 218 - DECIMA OITAVA VARA CIVEL
Exequente : ABEL ASSOCIACAO BRASILEIRA EDUCADORES LASSALISTAS
Advogado : DF022725 - ARLEY MARCIO SOARES DE SOUZA

Distribuição : 2007.01.1.026836-6 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 1647 - MANDADO DE SEGURANCA
Vara : 218 - DECIMA OITAVA VARA CIVEL
Autor : H E F VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA
Advogado : DF010010 - DALMO ROGERIO SOUZA DE ALBUQUERQUE

Distribuição : 2007.01.1.026852-6 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 1219 - CONSIGNACAO EM PAGAMENTO
Vara : 218 - DECIMA OITAVA VARA CIVEL
Autor : ALDEMARIO FRANCISCO DA SILVA
Advogado : DF013771 - EDGARD MACEDO DE OLIVEIRA

Distribuição : 2007.01.1.026420-0 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 1462 - EXECUCAO POR QUANTIA CERTA
Vara : 219 - DECIMA NONA VARA CIVEL
Exequente : BANCO BRADESCO SA
Advogado : DF003394 - JOSE WALTER DE SOUSA FILHO

Distribuição : 2007.01.1.026652-9 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 1201 - COBRANCA
Vara : 219 - DECIMA NONA VARA CIVEL
Requerente : CONDOMINIO LAKE SIDE HOTEL RESIDENCE
Advogado : DF009210 - LIVIO PINTO

Distribuição : 2007.01.1.026803-6 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 2008 - MONITORIA
Vara : 219 - DECIMA NONA VARA CIVEL
Autor : ABEL ASSOCIACAO BRASILEIRA DE EDUCADORES LASSALISTAS
Advogado : DF022725 - ARLEY MARCIO SOARES DE SOUZA

Distribuição : 2007.01.1.026858-3 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 1201 - COBRANCA
Vara : 219 - DECIMA NONA VARA CIVEL
Requerente : CONDOMINIO EDIFICIO ORION SHIN CA 05 CONJ E BL 01
Advogado : DF009160 - URSULA CORDEIRO GROCHEVSKI

Distribuição : 2007.01.1.026678-7 Por Prevenção
Data : 15/03/2007
Feito : 1555 - IMPUGNACAO
Vara : 220 - VIGESIMA VARA CIVEL
Requerente : VALTER EGIDIO DA COSTA
Advogado : DF010671 - PAULO ROBERTO ROQUE ANTONIO KHOURI

Distribuição : 2007.01.1.026828-6 Por Prevenção
Data : 15/03/2007
Feito : 1429 - EXCECAO DE INCOMPETENCIA
Vara : 220 - VIGESIMA VARA CIVEL
Excipiente : SUELLEN DE ABREU LLERAS
Advogado : DF018914 - MARCELO GREGOL

Distribuição : 2007.01.1.026598-5 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 1219 - CONSIGNACAO EM PAGAMENTO
Vara : 220 - VIGESIMA VARA CIVEL
Autor : VILMA ROCHA PONTES
Advogado : DF013771 - EDGARD MACEDO DE OLIVEIRA

Distribuição : 2007.01.1.026612-7 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 1566 - INDENIZACAO
Vara : 220 - VIGESIMA VARA CIVEL
Requerente : ILZA LEITE DE AZEVEDO
Advogado : DF021331 - MARINA SILVA CACAO

Distribuição : 2007.01.1.026644-9 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 1008 - ACAO COLETIVA
Vara : 220 - VIGESIMA VARA CIVEL
Autor : ADEC ASSOCIACAO PARA DEFESA DIREITOS CIVIS CONSUMIDOR
Advogado : DF011725 - JOSE EXPEDITO DE ANDRADE FONTES

Distribuição : 2007.01.1.026954-5 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 1219 - CONSIGNACAO EM PAGAMENTO
Vara : 220 - VIGESIMA VARA CIVEL
Autor : JOSE FAGUNDES MAIA NETO
Advogado : DF004681 - JOSE RICARDO FERNANDES FERREIRA

Distribuição : 2007.01.1.026667-4 Por Prevenção
Data : 15/03/2007
Feito : 1634 - LIBERDADE PROVISORIA
Vara : 301 - PRIMEIRA VARA CRIMINAL
Requerente : ADELIA CALDEIRA DOS SANTOS SANTIAGO
Advogado : TO003846 - CLAUDIA ROCHA CACIQUINHO

Distribuição : 2007.01.1.026672-0 Por Prevenção
Data : 15/03/2007
Feito : 1634 - LIBERDADE PROVISORIA
Vara : 301 - PRIMEIRA VARA CRIMINAL
Requerente : ANTONIO DA SILVA NETO
Advogado : TO003846 - CLAUDIA ROCHA CACIQUINHO

Distribuição : 2007.01.1.026447-6 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 1518 - FLAGRANTE (PRESO)
Vara : 301 - PRIMEIRA VARA CRIMINAL
Autor : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.026660-9 Por Prevenção
Data : 15/03/2007
Feito : 1634 - LIBERDADE PROVISORIA
Vara : 302 - SEGUNDA VARA CRIMINAL
Requerente : EDIVANDO VIANA DA SILVA
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.01.1.026939-3 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 1571 - INQUERITO
Vara : 302 - SEGUNDA VARA CRIMINAL
Autor : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.026946-5 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 1571 - INQUERITO
Vara : 302 - SEGUNDA VARA CRIMINAL
Autor : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.026739-6 Por Prevenção
Data : 15/03/2007
Feito : 1634 - LIBERDADE PROVISORIA
Vara : 303 - TERCEIRA VARA CRIMINAL
Requerente : MICHELE RAQUEL BARBOSA DA SILVA
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.01.1.026886-4 Por Prevenção
Data : 15/03/2007
Feito : 1518 - FLAGRANTE (PRESO)
Vara : 303 - TERCEIRA VARA CRIMINAL
Autor : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.026490-9 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 1634 - LIBERDADE PROVISORIA
Vara : 303 - TERCEIRA VARA CRIMINAL
Requerente : CARLA CRISTINA FRANCA AMORIM
Advogado : DF009584 - RONEY DOS SANTOS D'AVILA

Distribuição : 2007.01.1.026716-2 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 1809 - REPRESENTACAO
Vara : 303 - TERCEIRA VARA CRIMINAL
Requerente : MPDFT MINISTERIO PUBLICO DO DF E DOS TERRITORIOS
Advogado : DF123321 - MINISTERIO PUBLICO

Distribuição : 2007.01.1.026780-4 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 1518 - FLAGRANTE (PRESO)
Vara : 303 - TERCEIRA VARA CRIMINAL
Autor : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.026475-7 Por Prevenção
Data : 15/03/2007
Feito : 1968 - TRASLADO
Vara : 304 - QUARTA VARA CRIMINAL
Requerente : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.026535-8 Por Prevenção
Data : 15/03/2007
Feito : 1634 - LIBERDADE PROVISORIA
Vara : 304 - QUARTA VARA CRIMINAL
Requerente : JOAO PAULO FRANCELINO DO NASCIMENTO
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.01.1.026540-5 Por Prevenção
Data : 15/03/2007
Feito : 1634 - LIBERDADE PROVISORIA
Vara : 306 - SEXTA VARA CRIMINAL
Requerente : WALISSON DE SOUZA PEREIRA
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.01.1.026585-6 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 1571 - INQUERITO
Vara : 306 - SEXTA VARA CRIMINAL
Autor : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.026945-7 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 1571 - INQUERITO
Vara : 306 - SEXTA VARA CRIMINAL
Autor : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.026583-0 Por Prevenção
Data : 15/03/2007
Feito : 1634 - LIBERDADE PROVISORIA
Vara : 307 - SETIMA VARA CRIMINAL
Requerente : KEDIMA TEIXEIRA DOS SANTOS
Advogado : DF012029 - HUMBERTO JOSE CARDOSO

Distribuição : 2007.01.1.026726-7 Por Prevenção
Data : 15/03/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 307 - SETIMA VARA CRIMINAL
Autor do Fato : JANAINA SANTIAGO DE PAIVA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.026734-7 Por Prevenção
Data : 15/03/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 307 - SETIMA VARA CRIMINAL
Autor do Fato : ADRIANA APARECIDA PAIVA SERENDNICKI
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.026943-2 Por Prevenção
Data : 15/03/2007
Feito : 1634 - LIBERDADE PROVISORIA
Vara : 307 - SETIMA VARA CRIMINAL
Requerente : ABELARDO SILVA MONTEIRO DE MENEZES
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição : 2006.01.1.127691-4 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 307 - SETIMA VARA CRIMINAL
Autor do Fato : WENDER MODESTO DE MORAIS
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.026593-6 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 1518 - FLAGRANTE (PRESO)
Vara : 307 - SETIMA VARA CRIMINAL
Autor : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.026721-8 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 307 - SETIMA VARA CRIMINAL
Autor do Fato : ADRIANA APARECIDA DE PAIVA SEREDNICKI
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.026883-0 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 1518 - FLAGRANTE (PRESO)
Vara : 307 - SETIMA VARA CRIMINAL
Autor : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.026940-8 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 1571 - INQUERITO
Vara : 307 - SETIMA VARA CRIMINAL
Autor : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.026603-9 Por Prevenção
Data : 15/03/2007
Feito : 1730 - QUEIXA CRIME
Vara : 308 - OITAVA VARA CRIMINAL
Querelante : MARCELO GALLI SAMPAIO
Advogado : DF016900 - WASHINGTON DE VASCONCELOS SILVA

Distribuição : 2007.01.1.026589-7 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 1518 - FLAGRANTE (PRESO)
Vara : 308 - OITAVA VARA CRIMINAL
Autor : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.026865-5 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 1518 - FLAGRANTE (PRESO)
Vara : 308 - OITAVA VARA CRIMINAL
Autor : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.024486-8 Por Prevenção
Data : 15/03/2007
Feito : 1466 - EXECUCAO DE ALIMENTOS
Vara : 401 - PRIMEIRA VARA DE FAMILIA
Exequente : L.A.D.R.P.
Advogado : DF010962 - CELIA MARCELINO DA SILVA SALGADO

Distribuição : 2007.01.1.026680-0 Por Prevenção
Data : 15/03/2007
Feito : 1551 - IMPUGNACAO A DECLARACAO DE POBREZA
Vara : 401 - PRIMEIRA VARA DE FAMILIA
Requerente : J.H.V.N.
Advogado : DF014744 - EWERTON ABRAO OLIVEIRA

Distribuição : 2007.01.1.026456-4 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 1542 - HOMOLOGACAO DE ACORDO
Vara : 401 - PRIMEIRA VARA DE FAMILIA
Requerente : C.D.M.C.
Advogado : DF009020 - ANTONIETA PAULINA BULBOL COELHO MOREIRA DA COSTA

Distribuição : 2007.01.1.026486-0 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 1902 - SEPARACAO CONSENSUAL
Vara : 401 - PRIMEIRA VARA DE FAMILIA
Requerente : H.T.D.A.C.J.
Advogado : DF014513 - NOE ALEXANDRE DE MELO

Distribuição : 2007.01.1.026766-9 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 2011 - DIVORCIO DIRETO CONSENSUAL
Vara : 401 - PRIMEIRA VARA DE FAMILIA
Requerente : G.E.S.M.D.S.P.
Advogado : DF018992 - LEONORA E SILVA MAZAO

Distribuição : 2007.01.1.026771-6 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 1054 - ALIMENTOS
Vara : 401 - PRIMEIRA VARA DE FAMILIA
Requerente : B.H.M.D.S.P.
Advogado : DF018992 - LEONORA E SILVA MAZAO

Distribuição : 2007.01.1.026795-8 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 1592 - INTERDICAO
Vara : 401 - PRIMEIRA VARA DE FAMILIA
Requerente : J.C.A.
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.01.1.026815-7 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 1474 - EXONERACAO DE ALIMENTOS
Vara : 401 - PRIMEIRA VARA DE FAMILIA
Requerente : S.D.S.M.
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.01.1.026845-4 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 1902 - SEPARACAO CONSENSUAL
Vara : 401 - PRIMEIRA VARA DE FAMILIA
Requerente : M.A.N.G.
Advogado : RS048166 - JULIETA C DA ROSA NUNES RODRIGUES

Distribuição : 2007.01.1.026588-9 Por Prevenção
Data : 15/03/2007
Feito : 1297 - DECLARATORIA
Vara : 402 - SEGUNDA VARA DE FAMILIA
Requerente : E.D.E.A.S.
Advogado : DF020116 - RENATO ANDRADE DE SOUZA

Distribuição : 2007.01.1.026665-8 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 1746 - REATAMENTO DE SOCIEDADE CONJUGAL
Vara : 402 - SEGUNDA VARA DE FAMILIA
Requerente : C.D.M.U.S.
Advogado : DF006037 - ADIR XAVIER SANT'ANNA

Distribuição : 2007.01.1.026764-4 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 1054 - ALIMENTOS
Vara : 402 - SEGUNDA VARA DE FAMILIA
Requerente : N.P.F.
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.01.1.026779-8 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 1607 - INVESTIGACAO DE PATERNIDADE
Vara : 402 - SEGUNDA VARA DE FAMILIA
Requerente : D.M.
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.01.1.026782-9 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 1523 - GUARDA E RESPONSABILIDADE
Vara : 402 - SEGUNDA VARA DE FAMILIA
Requerente : M.C.S.D.S.
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.01.1.026786-0 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 1054 - ALIMENTOS
Vara : 402 - SEGUNDA VARA DE FAMILIA
Requerente : H.D.O.V.D.C.
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.01.1.026808-5 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 1354 - DIVORCIO LITIGIOSO
Vara : 402 - SEGUNDA VARA DE FAMILIA
Requerente : M.N.D.M.N.
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.01.1.026826-0 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 1054 - ALIMENTOS
Vara : 402 - SEGUNDA VARA DE FAMILIA
Requerente : D.F.F.
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.01.1.026827-8 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 2011 - DIVORCIO DIRETO CONSENSUAL
Vara : 402 - SEGUNDA VARA DE FAMILIA
Requerente : E.D.S.C.M.
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.01.1.026488-6 Por Prevenção
Data : 15/03/2007
Feito : 1691 - PARTILHA
Vara : 403 - TERCEIRA VARA DE FAMILIA
Requerente : G.G.D.N.
Advogado : DF004306 - MARIA DO CARMO CAMPOS TREVISAN

Distribuição : 2007.01.1.026503-6 Por Prevenção
Data : 15/03/2007
Feito : 1659 - MODIFICACAO DE CLAUSULA
Vara : 403 - TERCEIRA VARA DE FAMILIA
Requerente : S.R.P.F.
Advogado : DF022836 - URSULA BETHANIA FELIPE DOS SANTOS ROCHA

Distribuição : 2007.01.1.026773-2 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 1054 - ALIMENTOS
Vara : 403 - TERCEIRA VARA DE FAMILIA
Requerente : J.S.N.E.
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.01.1.026802-8 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 1902 - SEPARACAO CONSENSUAL
Vara : 403 - TERCEIRA VARA DE FAMILIA
Requerente : S.R.D.S.D.S.
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.01.1.026810-8 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 1905 - SEPARACAO DE CORPOS
Vara : 403 - TERCEIRA VARA DE FAMILIA
Requerente : A.L.S.D.C.
Advogado : DF018282 - WILSON ANTONIO DE SOUZA CORREA

Distribuição : 2007.01.1.026820-4 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 1851 - REVISAO DE ALIMENTOS
Vara : 403 - TERCEIRA VARA DE FAMILIA
Requerente : L.P.D.C.
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.01.1.026823-7 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 1054 - ALIMENTOS
Vara : 403 - TERCEIRA VARA DE FAMILIA
Requerente : B.U.M.
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.01.1.026841-3 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 1466 - EXECUCAO DE ALIMENTOS
Vara : 403 - TERCEIRA VARA DE FAMILIA
Exequente : J.E.L.D.R.
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.01.1.020673-2 Por Prevenção
Data : 15/03/2007
Feito : 1466 - EXECUCAO DE ALIMENTOS
Vara : 404 - QUARTA VARA DE FAMILIA
Exequente : F.D.S.C.
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.01.1.018030-6 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 1474 - EXONERACAO DE ALIMENTOS
Vara : 404 - QUARTA VARA DE FAMILIA
Requerente : D.S.L.
Advogado : DF017681 - MARCO AURELIO SOARES SALGADO

Distribuição : 2007.01.1.025011-8 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 1474 - EXONERACAO DE ALIMENTOS
Vara : 404 - QUARTA VARA DE FAMILIA
Requerente : L.E.F.D.V.S.
Advogado : GO017342 - JOVENAL GONCALVES DE MORAIS

Distribuição : 2007.01.1.026605-5 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 1015 - ACORDO DE ALIMENTOS
Vara : 404 - QUARTA VARA DE FAMILIA
Requerente : W.P.L.
Advogado : DF018232 - VITTOR CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

Distribuição : 2007.01.1.026631-0 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 1902 - SEPARACAO CONSENSUAL
Vara : 404 - QUARTA VARA DE FAMILIA
Requerente : I.A.F.
Advogado : DF009344 - MARCIA ANITA GARCIA

Distribuição : 2007.01.1.026688-3 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 1054 - ALIMENTOS
Vara : 404 - QUARTA VARA DE FAMILIA
Requerente : G.H.S.V.
Advogado : DF014755 - RANGEL GONCALVES MONTEIRO

Distribuição : 2007.01.1.026744-3 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 1054 - ALIMENTOS
Vara : 404 - QUARTA VARA DE FAMILIA
Requerente : A.D.R.M.
Advogado : DF008472 - JOAO PAULO PINTO

Distribuição : 2007.01.1.026819-8 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 1851 - REVISAO DE ALIMENTOS
Vara : 404 - QUARTA VARA DE FAMILIA
Requerente : J.V.G.R.
Advogado : DF017431 - MARIANA DE PAULA PESSOA THEOPHILO

Distribuição : 2007.01.1.026938-5 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 1351 - DIVORCIO DIRETO LITIGIOSO
Vara : 404 - QUARTA VARA DE FAMILIA
Requerente : J.W.A.D.A.
Advogado : DF021959 - ROSANGELA DE MORAES DE SA FREIRE

Distribuição : 2007.01.1.026956-0 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 1857 - REVISIONAL
Vara : 404 - QUARTA VARA DE FAMILIA
Requerente : T.C.A.C.
Advogado : DF006424 - DENISE CUNHA ORTIGA VASSALO

Distribuição : 2007.01.1.026531-7 Por Prevenção
Data : 15/03/2007
Feito : 1474 - EXONERACAO DE ALIMENTOS
Vara : 405 - QUINTA VARA DE FAMILIA
Requerente : U.D.D.M.
Advogado : DF017234 - CICERO DE OLIVEIRA BARBOSA

Distribuição : 2007.01.1.026723-4 Por Prevenção
Data : 15/03/2007
Feito : 1466 - EXECUCAO DE ALIMENTOS
Vara : 405 - QUINTA VARA DE FAMILIA
Exequente : M.A.D.C.B.
Advogado : DF022629 - MARCO ANTONIO DA CRUZ BORBA

Distribuição : 2007.01.1.026921-5 Por Prevenção
Data : 15/03/2007
Feito : 1466 - EXECUCAO DE ALIMENTOS
Vara : 405 - QUINTA VARA DE FAMILIA
Exequente : M.Q.B.
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.01.1.024239-7 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 1709 - POSSE E GUARDA
Vara : 405 - QUINTA VARA DE FAMILIA
Requerente : I.J.D.R.
Advogado : DF014675 - MARIANA ARAUJO BECKER

Distribuição : 2007.01.1.026579-2 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 1902 - SEPARACAO CONSENSUAL
Vara : 405 - QUINTA VARA DE FAMILIA
Requerente : A.P.L.E.S.
Advogado : DF012920 - JOSE INACIO MACEDO JUNIOR

Distribuição : 2007.01.1.026715-4 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 2011 - DIVORCIO DIRETO CONSENSUAL
Vara : 405 - QUINTA VARA DE FAMILIA
Requerente : Z.D.S.M.S.
Advogado : DF012454 - MARIO HERMES DA COSTA E SILVA

Distribuição : 2007.01.1.026770-8 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 1851 - REVISAO DE ALIMENTOS
Vara : 405 - QUINTA VARA DE FAMILIA
Requerente : C.C.C.
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.01.1.026792-5 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 1677 - OFERTA DE ALIMENTOS
Vara : 405 - QUINTA VARA DE FAMILIA
Requerente : J.V.D.
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.01.1.026863-9 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 2011 - DIVORCIO DIRETO CONSENSUAL
Vara : 405 - QUINTA VARA DE FAMILIA
Requerente : L.T.D.L.
Advogado : DF019251 - CARLOS ROBERTO LUCAS FRANCA

Distribuição : 2007.01.1.026941-6 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 1054 - ALIMENTOS
Vara : 405 - QUINTA VARA DE FAMILIA
Requerente : G.K.M.B.
Advogado : DF018525 - SANDRA OLIVEIRA DE ALMEIDA

Distribuição : 2007.01.1.026427-5 Por Prevenção
Data : 15/03/2007
Feito : 1462 - EXECUCAO POR QUANTIA CERTA
Vara : 406 - SEXTA VARA DE FAMILIA
Exequente : J.V.S.F.
Advogado : DF024160 - KARLA FONTANA SAMPAIO

Distribuição : 2007.01.1.026428-3 Por Prevenção
Data : 15/03/2007
Feito : 1462 - EXECUCAO POR QUANTIA CERTA
Vara : 406 - SEXTA VARA DE FAMILIA
Exequente : J.V.S.F.
Advogado : DF024160 - KARLA FONTANA SAMPAIO

Distribuição : 2007.01.1.026754-8 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 1474 - EXONERACAO DE ALIMENTOS
Vara : 406 - SEXTA VARA DE FAMILIA
Requerente : L.C.D.S.
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.01.1.026758-9 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 1054 - ALIMENTOS
Vara : 406 - SEXTA VARA DE FAMILIA
Requerente : J.G.A.A.
Advogado : DF008472 - JOAO PAULO PINTO

Distribuição : 2007.01.1.026761-0 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 1054 - ALIMENTOS
Vara : 406 - SEXTA VARA DE FAMILIA
Requerente : E.C.A.D.A.
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.01.1.026842-0 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 1908 - SEPARACAO LITIGIOSA
Vara : 406 - SEXTA VARA DE FAMILIA
Requerente : M.D.F.D.C.C.
Advogado : DF017339 - CHARLES RUCE OLIVEIRA SILVA

Distribuição : 2007.01.1.026861-4 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 2011 - DIVORCIO DIRETO CONSENSUAL
Vara : 406 - SEXTA VARA DE FAMILIA
Requerente : N.R.D.C.P.
Advogado : DF019251 - CARLOS ROBERTO LUCAS FRANCA

Distribuição : 2007.01.1.026957-8 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 1542 - HOMOLOGACAO DE ACORDO
Vara : 406 - SEXTA VARA DE FAMILIA
Requerente : M.V.D.D.A.
Advogado : DF006424 - DENISE CUNHA ORTIGA VASSALO

Distribuição : 2007.01.1.026570-2 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 1054 - ALIMENTOS
Vara : 407 - SETIMA VARA DE FAMILIA
Requerente : C.E.M.O.D.T.
Advogado : DF00672A - ISRAEL MENDONCA SOUZA

Distribuição : 2007.01.1.026775-7 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 1988 - NEGATORIA DE PATERNIDADE
Vara : 407 - SETIMA VARA DE FAMILIA
Autor : W.M.D.J.
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.01.1.026788-6 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 1054 - ALIMENTOS
Vara : 407 - SETIMA VARA DE FAMILIA
Requerente : L.G.D.S.S.
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.01.1.026824-5 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 501 - PRIMEIRA VARA DE DELITOS DE TRANSITO
Autor do Fato : EM APURACAO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.026951-2 Por Prevenção
Data : 15/03/2007
Feito : 1563 - INCIDENTE E. TOXICOLOGICO
Vara : 601 - PRIMEIRA VARA DE ENTORP. E CONTRAV. PENAIS
Autor : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.026948-0 Por Prevenção
Data : 15/03/2007
Feito : 1563 - INCIDENTE E. TOXICOLOGICO
Vara : 602 - SEGUNDA VARA DE ENTORP. E CONTRAV. PENAIS
Autor : MPDFT MINISTERIO PUBLICO DO DF E DOS TERRITORIOS
Advogado : DF123321 - MINISTERIO PUBLICO

Distribuição : 2007.01.1.026950-4 Por Prevenção
Data : 15/03/2007
Feito : 1563 - INCIDENTE E. TOXICOLOGICO
Vara : 602 - SEGUNDA VARA DE ENTORP. E CONTRAV. PENAIS
Autor : MPDFT MINISTERIO PUBLICO DO DF E DOS TERRITORIOS
Advogado : DF123321 - MINISTERIO PUBLICO

Distribuição : 2007.01.1.026685-9 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 1518 - FLAGRANTE (PRESO)
Vara : 602 - SEGUNDA VARA DE ENTORP. E CONTRAV. PENAIS
Autor : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.026952-9 Por Prevenção
Data : 15/03/2007
Feito : 1794 - RELAXAMENTO DE PRISAO
Vara : 603 - TERCEIRA VARA ENTORP CONTRAV PENAIS
Requerente : ISAQUE GOMES DA SILVA
Advogado : DF123321 - MINISTERIO PUBLICO

Distribuição : 2007.01.1.026953-7 Por Prevenção
Data : 15/03/2007
Feito : 1562 - INCIDENTE DE INSANIDADE MENTAL
Vara : 603 - TERCEIRA VARA ENTORP CONTRAV PENAIS
Autor : MPDFT MINISTERIO PUBLICO DO DF E DOS TERRITORIOS
Advogado : DF123321 - MINISTERIO PUBLICO

Distribuição : 2007.01.1.026597-7 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 1571 - INQUERITO
Vara : 604 - QUARTA VARA ENTORP CONTRAV PENAIS
Autor : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2006.01.1.113443-2 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 1056 - ALVARA
Vara : 801 - PRIMEIRA VARA DE ORFAOS E SUCESSOES DE BRASILIA
Requerente : J.V.A.D.M.
Advogado : DF011027 - LUCIANA BUENO DA CRUZ

Distribuição : 2007.01.1.026261-4 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 1604 - INVENTARIO
Vara : 801 - PRIMEIRA VARA DE ORFAOS E SUCESSOES DE BRASILIA
Inventariante : DOMINGOS PINHEIRO DE CAMPOS
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.026587-2 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 1604 - INVENTARIO
Vara : 801 - PRIMEIRA VARA DE ORFAOS E SUCESSOES DE BRASILIA
Inventariante : R.N.D.S.
Advogado : DF017147 - MARCIO CRUZ NUNES DE CARVALHO

Distribuição : 2007.01.1.026649-8 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 1056 - ALVARA
Vara : 801 - PRIMEIRA VARA DE ORFAOS E SUCESSOES DE BRASILIA
Requerente : MARCOLINO FERREIRA DOS REIS
Advogado : DF007213 - CELSO PIRANGI SOARES

Distribuição : 2007.01.1.026829-4 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 1056 - ALVARA
Vara : 801 - PRIMEIRA VARA DE ORFAOS E SUCESSOES DE BRASILIA
Requerente : CLELIO DA ROCHA GALVAO
Advogado : DF014459 - TATIANA BARBOSA DUARTE

Distribuição : 2007.01.1.026459-7 Por Prevenção
Data : 15/03/2007
Feito : 1960 - TESTAMENTO
Vara : 802 - SEGUNDA VARA DE ORFAOS E SUCESSOES DE BRASILIA
Requerente : LUCIANO PONTES DE ALMEIDA
Advogado : DF007972 - VALERIO DA SILVA

Distribuição : 2007.01.1.026774-9 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 1056 - ALVARA
Vara : 802 - SEGUNDA VARA DE ORFAOS E SUCESSOES DE BRASILIA
Requerente : YEDER LOUREDO DE CARVALHO
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.01.1.026534-0 Por Prevenção
Data : 15/03/2007
Feito : 1890 - EMBARGOS A EXECUCAO
Vara : 901 - VARA DE ACIDENTES DO TRABALHO
Embargante : INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.026728-3 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 1012 - ACIDENTE DE TRABALHO
Vara : 901 - VARA DE ACIDENTES DO TRABALHO
Requerente : ASTERIO FRANCISCO DOS SANTOS
Advogado : DF004000 - NADJA FERREIRA GUEDES

Distribuição : 2007.01.1.006590-5 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 1001 - VARA DE EXECUCOES CRIMINAIS
Requerente : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.026514-9 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 1186 - CARTA DE SENTENCA
Vara : 1001 - VARA DE EXECUCOES CRIMINAIS
Requerente : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.026536-6 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 1186 - CARTA DE SENTENCA
Vara : 1001 - VARA DE EXECUCOES CRIMINAIS
Requerente : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.026544-6 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 1186 - CARTA DE SENTENCA
Vara : 1001 - VARA DE EXECUCOES CRIMINAIS
Requerente : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.026552-6 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 1186 - CARTA DE SENTENCA
Vara : 1001 - VARA DE EXECUCOES CRIMINAIS
Requerente : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.026555-9 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 1186 - CARTA DE SENTENCA
Vara : 1001 - VARA DE EXECUCOES CRIMINAIS
Requerente : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição	: 2007.01.1.026556-7 Aleatória	Distribuição	: 2007.01.1.026450-7 Aleatória	Distribuição	: 2007.01.1.026577-6 Aleatória
Data	: 15/03/2007	Data	: 15/03/2007	Data	: 15/03/2007
Feito	: 1186 - CARTA DE SENTENCA	Feito	: 1186 - CARTA DE SENTENCA	Feito	: 1186 - CARTA DE SENTENCA
Vara	: 1001 - VARA DE EXECUCOES CRIMINAIS	Vara	: 1801 - CEPEMA	Vara	: 1801 - CEPEMA
Requerente	: JUSTICA PUBLICA	Requerente	: JUSTICA PUBLICA	Requerente	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.026557-5 Aleatória	Distribuição	: 2007.01.1.026520-4 Aleatória	Distribuição	: 2007.01.1.026602-2 Aleatória
Data	: 15/03/2007	Data	: 15/03/2007	Data	: 15/03/2007
Feito	: 1186 - CARTA DE SENTENCA	Feito	: 1186 - CARTA DE SENTENCA	Feito	: 1186 - CARTA DE SENTENCA
Vara	: 1001 - VARA DE EXECUCOES CRIMINAIS	Vara	: 1801 - CEPEMA	Vara	: 1801 - CEPEMA
Requerente	: JUSTICA PUBLICA	Requerente	: JUSTICA PUBLICA	Requerente	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.026713-8 Aleatória	Distribuição	: 2007.01.1.026522-9 Aleatória	Distribuição	: 2007.01.1.026608-8 Aleatória
Data	: 15/03/2007	Data	: 15/03/2007	Data	: 15/03/2007
Feito	: 1186 - CARTA DE SENTENCA	Feito	: 1186 - CARTA DE SENTENCA	Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 1001 - VARA DE EXECUCOES CRIMINAIS	Vara	: 1801 - CEPEMA	Vara	: 1801 - CEPEMA
Requerente	: JUSTICA PUBLICA	Requerente	: JUSTICA PUBLICA	Requerente	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.026717-9 Aleatória	Distribuição	: 2007.01.1.026525-3 Aleatória	Distribuição	: 2007.01.1.026710-5 Aleatória
Data	: 15/03/2007	Data	: 15/03/2007	Data	: 15/03/2007
Feito	: 1186 - CARTA DE SENTENCA	Feito	: 1186 - CARTA DE SENTENCA	Feito	: 1186 - CARTA DE SENTENCA
Vara	: 1001 - VARA DE EXECUCOES CRIMINAIS	Vara	: 1801 - CEPEMA	Vara	: 1801 - CEPEMA
Requerente	: JUSTICA PUBLICA	Requerente	: JUSTICA PUBLICA	Requerente	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.026791-7 Aleatória	Distribuição	: 2007.01.1.026532-5 Aleatória	Distribuição	: 2007.01.1.026712-0 Aleatória
Data	: 15/03/2007	Data	: 15/03/2007	Data	: 15/03/2007
Feito	: 1186 - CARTA DE SENTENCA	Feito	: 1186 - CARTA DE SENTENCA	Feito	: 1186 - CARTA DE SENTENCA
Vara	: 1001 - VARA DE EXECUCOES CRIMINAIS	Vara	: 1801 - CEPEMA	Vara	: 1801 - CEPEMA
Requerente	: JUSTICA PUBLICA	Requerente	: JUSTICA PUBLICA	Requerente	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.026793-3 Aleatória	Distribuição	: 2007.01.1.026547-9 Aleatória	Distribuição	: 2007.01.1.026805-2 Aleatória
Data	: 15/03/2007	Data	: 15/03/2007	Data	: 15/03/2007
Feito	: 1186 - CARTA DE SENTENCA	Feito	: 1186 - CARTA DE SENTENCA	Feito	: 1186 - CARTA DE SENTENCA
Vara	: 1001 - VARA DE EXECUCOES CRIMINAIS	Vara	: 1801 - CEPEMA	Vara	: 1801 - CEPEMA
Requerente	: JUSTICA PUBLICA	Requerente	: JUSTICA PUBLICA	Requerente	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.026796-6 Aleatória	Distribuição	: 2007.01.1.026550-0 Aleatória	Distribuição	: 2007.01.1.026807-7 Aleatória
Data	: 15/03/2007	Data	: 15/03/2007	Data	: 15/03/2007
Feito	: 1186 - CARTA DE SENTENCA	Feito	: 1186 - CARTA DE SENTENCA	Feito	: 1186 - CARTA DE SENTENCA
Vara	: 1001 - VARA DE EXECUCOES CRIMINAIS	Vara	: 1801 - CEPEMA	Vara	: 1801 - CEPEMA
Requerente	: JUSTICA PUBLICA	Requerente	: JUSTICA PUBLICA	Requerente	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.026801-0 Aleatória	Distribuição	: 2007.01.1.026551-8 Aleatória	Distribuição	: 2007.01.1.026817-3 Aleatória
Data	: 15/03/2007	Data	: 15/03/2007	Data	: 15/03/2007
Feito	: 1186 - CARTA DE SENTENCA	Feito	: 1186 - CARTA DE SENTENCA	Feito	: 1186 - CARTA DE SENTENCA
Vara	: 1001 - VARA DE EXECUCOES CRIMINAIS	Vara	: 1801 - CEPEMA	Vara	: 1801 - CEPEMA
Requerente	: JUSTICA PUBLICA	Requerente	: JUSTICA PUBLICA	Requerente	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.026811-6 Aleatória	Distribuição	: 2007.01.1.026559-0 Aleatória	Distribuição	: 2007.01.1.026832-5 Aleatória
Data	: 15/03/2007	Data	: 15/03/2007	Data	: 15/03/2007
Feito	: 1186 - CARTA DE SENTENCA	Feito	: 1186 - CARTA DE SENTENCA	Feito	: 1186 - CARTA DE SENTENCA
Vara	: 1001 - VARA DE EXECUCOES CRIMINAIS	Vara	: 1801 - CEPEMA	Vara	: 1801 - CEPEMA
Requerente	: JUSTICA PUBLICA	Requerente	: JUSTICA PUBLICA	Requerente	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.026834-0 Aleatória	Distribuição	: 2007.01.1.026563-9 Aleatória	Distribuição	: 2007.01.1.026848-7 Aleatória
Data	: 15/03/2007	Data	: 15/03/2007	Data	: 15/03/2007
Feito	: 1186 - CARTA DE SENTENCA	Feito	: 1186 - CARTA DE SENTENCA	Feito	: 1186 - CARTA DE SENTENCA
Vara	: 1001 - VARA DE EXECUCOES CRIMINAIS	Vara	: 1801 - CEPEMA	Vara	: 1801 - CEPEMA
Requerente	: JUSTICA PUBLICA	Requerente	: JUSTICA PUBLICA	Requerente	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.026835-8 Aleatória	Distribuição	: 2007.01.1.026565-5 Aleatória	Distribuição	: 2007.01.1.026851-8 Aleatória
Data	: 15/03/2007	Data	: 15/03/2007	Data	: 15/03/2007
Feito	: 1186 - CARTA DE SENTENCA	Feito	: 1186 - CARTA DE SENTENCA	Feito	: 1186 - CARTA DE SENTENCA
Vara	: 1001 - VARA DE EXECUCOES CRIMINAIS	Vara	: 1801 - CEPEMA	Vara	: 1801 - CEPEMA
Requerente	: JUSTICA PUBLICA	Requerente	: JUSTICA PUBLICA	Requerente	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.026849-5 Aleatória	Distribuição	: 2007.01.1.026566-3 Aleatória	Distribuição	: 2007.01.1.026853-4 Aleatória
Data	: 15/03/2007	Data	: 15/03/2007	Data	: 15/03/2007
Feito	: 1186 - CARTA DE SENTENCA	Feito	: 1186 - CARTA DE SENTENCA	Feito	: 1186 - CARTA DE SENTENCA
Vara	: 1001 - VARA DE EXECUCOES CRIMINAIS	Vara	: 1801 - CEPEMA	Vara	: 1801 - CEPEMA
Requerente	: JUSTICA PUBLICA	Requerente	: JUSTICA PUBLICA	Requerente	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.020474-3 Aleatória	Distribuição	: 2007.01.1.026575-0 Aleatória	Distribuição	: 2007.01.1.026854-2 Aleatória
Data	: 15/03/2007	Data	: 15/03/2007	Data	: 15/03/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA	Feito	: 1186 - CARTA DE SENTENCA	Feito	: 1186 - CARTA DE SENTENCA
Vara	: 1801 - CEPEMA	Vara	: 1801 - CEPEMA	Vara	: 1801 - CEPEMA
Requerente	: MINISTERIO PUBLICO	Requerente	: JUSTICA PUBLICA	Requerente	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.026862-2 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 1801 - CEPEMA
Requerente : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.026930-3 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 1186 - CARTA DE SENTENCA
Vara : 1801 - CEPEMA
Requerente : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.026931-0 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 1186 - CARTA DE SENTENCA
Vara : 1801 - CEPEMA
Requerente : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.026932-8 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 1186 - CARTA DE SENTENCA
Vara : 1801 - CEPEMA
Requerente : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.026933-6 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 1186 - CARTA DE SENTENCA
Vara : 1801 - CEPEMA
Requerente : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.026537-4 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 8141 - TERMO CIRCUNSTANCIADO LEI 11340/2006
Vara : 2001 - VARA DE VIOLENCIA DOMESTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER
Autor do Fato : RICARDO RODRIGUES GOMES
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.026539-9 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 8141 - TERMO CIRCUNSTANCIADO LEI 11340/2006
Vara : 2001 - VARA DE VIOLENCIA DOMESTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER
Autor do Fato : MICHEL MEDEIROS MARINHO CORREA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

VARAS COM JURISDIÇÃO EM TODO O TERRITÓRIO DO DISTRITO FEDERAL

VARAS DA FAZENDA PÚBLICA DO DF

2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DO DF

EXPEDIENTE DO DIA 6 DE MARÇO DE 2007

Juiz de Direito:Alvaro Luis de A. Ciarlini
Juíza de Direito Substituta:Luciana Pessoa Ramos
Diretora de Secretaria:Livia Cristina Magalhaes Passos

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

CERTIDÃO

Nº 58609-9/05 - Declaratoria - A: ANA LUCIA SOARES DOS SANTOS. Adv(s).: DF022924 - Katia Ribeiro Macedo Abilio. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s).: DF004212 - Almir Nogueira. Nos termos da Portaria n. 01/03, deste Juízo, inciso XLV, certifico que, cumprindo o despacho do Meritíssimo Juiz, designei o dia 03 de MAIO de 2007, às 14h30, para a AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. Brasília - DF, segunda-feira, 05/03/2007 às 18h. Fernanda Abiorana Dias Ferreira Téc. Jud..

Nº 92568-3/04 - Declaracao de Nulidade - A: MARCELO DOS SANTOS. Adv(s).: DF017899 - Fabio Antunes Vidal. R: DFTRANS TRANSPORTE URBANO DO DF. Adv(s).: DF011497 - Ludmila Lavocat Galvao, DF015219 - Gabriel de Britto Campos. Nos termos da Portaria n. 01/03, deste Juízo, inciso XLV, certifico que, cumprindo o despacho do Meritíssimo Juiz, designei o dia 08 de MAIO de 2007 às 14h30, para a AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. Brasília - DF, segunda-feira, 05/03/2007 às 18h12. Fernanda Abiorana Dias Ferreira Téc. Jud..

Decisao

Nº 69557-2/99 - Execucao - A: BRB BANCO DE BRASILIA SA. Adv(s).: DF001442 - Djalma Amaral, DF005838 - Jose Alves de Alencar. R: CONSTRUENGE CONSTRUCAO E ENGENHARIA LTDA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. R: VANICK AGUIAR E SILVA FILHO . Adv(s).: (.). R: VANICK AGUIAR E SILVA . Adv(s).: DF008558 - Marcelo Barbosa Coelho. R: VINICIUS AGUIAR E SILVA <> . Adv(s).: (.). Ante o exposto, rejeito a objeção de pré-executividade.Diligencie-se via BACENJUD, como requerido. Diante da nova redação dada ao artigo 736 do Código de Processo Civil, ficam os executados intimados a fornecer embargos no prazo legal, independentemente de efetivação da penhora, sendo que o prazo é contado da intimação desta decisão, por meio de publicação no DJ. Considerando a existência de executados citados por edital, nomeio a Defensoria Pública para exercer a função de curadora de ausentes. A curadoria de ausentes deverá ser intimada pessoalmente desta decisão. Intimem-se. Brasília - DF, segunda-feira, 05/03/2007 às 18h18.Luciana Pessoa RamosJuíza de Direito Substituta.

Nº 21396-7/07 - Justificacao - A: ANNE SIQUEIRA BANDEIRA COSTA. Adv(s).: DF009321 - Nicanor Rabelo Filho. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Conforme alegado pela autora, já há sentença reconhecendo a existência de relação de fato cuja justificação é pretendida. Assim, não existe interesse do presente procedimento para justificar a existência de algo já reconhecidamente existente. Note-se que a sentença que reconhece a existência de relação de índole familiar tem eficácia contra todos, inclusive quanto ao ente público em questão. Se o Distrito Federal não aceita os termos da sentença proferida pelo Juízo de Família competente, a questão cinge-se a imputar ao DF o dever de faze-lo e não a instaurar procedimento de natureza cautelar. Por questão de economia processual, faculto à parte emendar a petição inicial, adequando o seu pedido. Prazo: 10 dias, sob pena de ver reconhecida a inexistência do interesse de agir. Brasília - DF, segunda-feira, 05/03/2007 às 18h21.Luciana Pessoa RamosJuíza de Direito Substituta.

CERTIDÃO

Nº 116765-6/04 - Indenizacao - A: AURENI ALVES MATOS. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s).: DF010319 - Elenauro Batista dos Santos. Nos termos da Portaria n. 01/03, deste Juízo, inciso XLV, certifico que, cumprindo o despacho do Meritíssimo Juiz, designei o dia 09 de MAIO de 2007, às 14h30, para a AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. Brasília - DF, segunda-feira, 05/03/2007 às 18h27. Fernanda Abiorana Dias Ferreira Téc. Jud..

Nº 74285-3/05 - Anulatoria - A: JOEL VICENTE RIBEIRO. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. R: DFTRANS TRANSPORTES URBANOS DO DF. Adv(s).: DF022071 - Marcelo Cama Proenca Fernandes. Nos termos da Portaria n. 01/03, deste Juízo, inciso XLV, certifico que, cumprindo o despacho do Meritíssimo Juiz, designei o dia 15 de MAIO de 2007, às 14h30, para a AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. Brasília - DF, segunda-feira, 05/03/2007 às 18h40. Fernanda Abiorana Dias Ferreira Téc. Jud..

DESPACHO

Nº 105945-2/04 - Execucao Fiscal - A: FPDF. Adv(s).: DF005353 - Leila Maria Ramos Dourado. R: HOSANA FRANCISCA DE ALMEIDA SANTOS. Proc(s).: LEILA RAMOS DOURADO.
Processo em ordem. Prossiga-se, cumprindo as ordens precedentes.

Nº 91214-3/04 - Mandado de Seguranca - A: ODILON FERREIRA DE SOUSA. Adv(s).: DF007044 - Elizabeth Alves Barbosa, DF010930 - Nilton Mendes Gomes, DF012354 - Luzia Nunes Borges Lima. R: COMANDANTE GERAL DA POLICIA MILITAR DO DF. Adv(s).: DF003761 - Jose Raimundo das Virgens Ferreira. Cumpra-se o venerando acórdão.Cumpridas as diligências Cartorárias e nada requerido pelas partes, arquivem-se os autos.Brasília - DF, terça-feira, 06/03/2007 às 11h11.LUCIANA PESSOA RAMOSJuíza de Direito.

Sentenca

Nº 23373-9/05 - Embargos A Execucao - A: JOAO ROBERTO MONTEIRO DA SILVA. Adv(s).: DF015432 - Patricia Nogueira de Andrade. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s).: DF005537 - Leny Pereira da Silva, DF014117 - Marcos Sousa e Silva, DF017343 - Dina Oliveira de Castro Alves. Ante o exposto julgo improcedente o pedido. O embargando arcará com os valores das custas e dos honorários advocatícios fixados em R$ 300,00 (trezentos reais). Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Brasília-DF, 06 de março de 2007. LUCIANA PESSOA RAMOSJuíza de Direito Substituta.

Nº 92143-5/06 - Mandado de Seguranca - A: ADNALDO DA SILVA ROCHA. Adv(s).: DF020755 - Eduardo Cravo Junior. R: COMANDANTE GERAL POLICIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL. Adv(s).: DF008123 - Isabel Paes de Andrade Banhos. R: DIRETOR DE ENSINO DA POLICIA MILITAR DO DF. Adv(s).: DF008123 - Isabel Paes de Andrade Banhos. sujeita ao reexame necessário.Publique-se. Registre-se. Intime-se.Brasília-DF, 06 de março de 2007.LUCIANA PESSOA RAMOS-Juíza de Direito Substituta.

ATO CARTORÁRIO

Nº 66083-8/03 - Execucao de Sentenca - A: BRB BANCO DE BRASILIA SA CREDITO IMOBILIARIO. Adv(s).: DF005177 - Neusanir Maria Negreiros Silva Lima, DF009381 - Marcia Luiza Sylvestre Saenen, DF011361 - Alan Lady de Oliveira Costa, DF011438 - Edna de Fatima Viana. R: MARIA DAS GRACAS SIMPLICIO RODRIGUES. Adv(s).: DF009381 - Marcia Luiza Sylvestre Saenen, DF011438 - Edna de Fatima Viana, DF014501 - Joao Evangelista Batista. Em cumprimento ao despacho exarado à fl. 185 e à certidão de fl. 186, intimo a parte devedora a efetuar, no prazo de 15 (quinze) dias, o pagamento da quantia de R$ 1046,92 (um mil, quarenta e seis reais e noventa e dois centavos), correspondente ao valor da condenação, consoante os cálculos ofertados à(s) fl(s). 184, sob pena de incidência de multa no percentual de 10% (dez por cento), nos termos do disposto no art. 475-J, primeira parte, do CPC.Brasília - DF, terça-feira, 06/03/2007 às 14h11..

CERTIDAO

Nº 53772-4/04 - Execucao - A: BANCO DE BRASILIA SA. Adv(s).: DF001673 - Nadir Luiz Pereira. R: DARCI ALVES DA SILVA. Adv(s).: DF013833 - Paulo Basso Vieira. R: DARCI ALVES DA SILVA e outros. Adv(s).: DF013833 - Paulo Basso Vieira. R: CLAUDIA SAYURI TINEN. Adv(s).: (.). Nos termos da Portaria No. 01/2003 , inciso XLV,deste Juízo, intimo parte exeqüente a promover o andamento do feito.Brasília - DF, terça-feira, 06/03/2007 às 16h02..

Nº 53774-9/04 - Execucao - A: BRB BANCO DE BRASILIA SA. Adv(s).: DF001673 - Nadir Luiz Pereira. R: ANDREA PEREIRA DE SOUZA FREITAS ME. Adv(s).: (.). CERTIDÃO Nos termos da Portaria No. 01/2003, inciso XLV, deste Juízo, intimo a parte exeqüente a promover o andamento do feito.Brasília - DF, terça-feira, 06/03/2007 às 15h50..

Nº 53784-5/04 - Execucao - A: BRB BANCO DE BRASILIA SA. Adv(s).: DF001673 - Nadir Luiz Pereira. R: MEDMIDIA PROPAGANDA PUBLICIDADE E MARKETING LTDA. Adv(s).: (.). R: MEDMIDIA PROPAGANDA PUBLICIDADE E MARKETING LTDA e outros. Adv(s).: (.). R: MARIA EUGENIA RIBEIRO SOARES. Adv(s).: (.). CERTIDÃO Nos termos da Portaria No. 01/2003, inciso XLV, deste Juízo, abro vista ao(à-s) exeqüente para promover o andamento do feito. Brasília - DF, terça-feira, 06/03/2007 às 15h41..

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 80204-6/2000 - Embargos A Execucao - A: ANTONIO SANTOS MAIA. Adv(s).: DF01461A - Herminio Teixeira de Oliveira. R: BRB BANCO DE BRASILIA SA. Adv(s).: DF010165 - Liliane Ferreira Porfirio, DF010706 - Sergio Bernardo Braga da Silva, DF015042 - Luis Fernando Cunha Castro. Segundo os fatos retratados nos autos, a presente demanda versa sobre matéria passível de conciliação. Designe-se, então, data para a solenidade da audiência de conciliação, tendo em vista o disposto no art. 125, inciso IV, do CPC. I. Brasília - DF, terça-feira, 06/03/2007 às 15h46..

CERTIDÃO

Nº 39341-5/04 - Acao de Conhecimento - A: AZOR ALVES. Adv(s).: GO022159 - Vivian Kellens de Souza. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s).: DF005153 - Joao Itamar de Oliveira, DF013784 - Gabriela Freire de Arruda. Nos termos da Portaria No. 01/2003, inciso VI, deste Juízo, abro vista à parte Credora acerca do decurso do prazo de suspensão requerido de fls. 76/78.Brasília - DF, terça-feira, 06/03/2007 às 16h18..

DIVERSOS

Nº 33965-0/04 - Execucao - A: BRB BANCO DE BRASILIA SA. Adv(s).: DF001673 - Nadir Luiz Pereira. R: HEGLISSOM WILLIAM SANTOS LANDA SOUZA. Adv(s).: (.). Nos termos da Portaria No. 01/2003, inciso XLV, deste Juízo, abro vista ao(à-s) autor acerca do cumprimento do acordo noticiado às fls. 60/61 .Brasília - DF, sexta-feira, 10/11/2006 às 17h04..

Nº 72636-2/06 - Declaratoria - A: CARLOS SERGIO MOURA VIEIRA. Adv(s).: DF011056 - Regis Cajaty Barbosa Braga. R: BRB BANCO DE BRASILIA SA. Adv(s).: DF01631A - Diogo Leite da Silva. Nos termos da Portaria n. 01/03, deste Juízo, inciso XLV, certifico que, cumprindo o despacho do Meritíssimo Juiz, designei o dia 17 de MAIO de 2007, às 14h30, para a AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. Brasília - DF, segunda-feira, 05/03/2007 às 18h46. Fernanda Abiorana Dias Ferreira Téc. Jud.
CERTIDÃO - Nos termos da Portaria nº 01/2003, inciso XXI, deste Juízo, intimo a parte Ré para que forneça o endereço das testemunhas arroladas à fl. 129.Brasília - DF, terça-feira, 06/03/2007 às 16h46..

Nº 26713/95 - Mandado de Seguranca - A: MASAYA KONDO. Adv(s).: DF003801 - Jose Bandeira da Rocha Neto, DF008547 - Iran Amaral, DF014517 - Renato Lobo Guimaraes. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. A: GIBRAIL NABIH GEBRIM. Adv(s).: DF014517 - Renato Lobo Guimaraes. A: CANDIDA MARIA PEIXOTO TAVARES. Adv(s).: DF008547 - Iran Amaral. A: ELZA PRATA LOPES PAPADOPOLIS. Adv(s).: (.). A: MARIA VALDERLENA TORQUATO LIMA. Adv(s).: (.). Cumpra-se o venerando acórdão.Cumpridas as diligências Cartorárias e nada requerido pela parte ré, arquivem-se os autos.Brasília - DF, terça-feira, 06/03/2007 às 17h33.LUCIANA PESSOA RAMOSJuíza de Direito.

EXPEDIENTE DO DIA 14 DE MARÇO DE 2007

Juiz de Direito:Alvaro Luis de A. Ciarlini
Diretora de Secretaria:Livia Cristina Magalhaes Passos

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

CERTIDAO

Nº 85302-6/06 - Cobranca - A: CAESB COMPANHIA DE SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL. Adv(s).: DF012810 - Jose de Ribamar Campos Rocha. R: RICARDO COIMBRA SILVA. Adv(s).: (.). CERTIDAO - Nos termos da Portaria No. 01/2003, inciso VI, deste Juízo, abro vista à parte Autora acerca da certidão do Senhor Oficial de Justiça r. juntada.Brasília - DF, quarta-feira, 14/03/2007 às 16h06..

EXPEDIENTE DO DIA 7 DE MARÇO DE 2007

Juiz de Direito:Alvaro Luis de A. Ciarlini
Juíza de Direito Substituta:Luciana Pessoa Ramos
Diretora de Secretaria:Livia Cristina Magalhaes Passos

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

Nº 95320-5/04 - Embargos A Execucao - A: VIPLAN VIACAO PLANALTO LTDA. Adv(s).: DF009466 - Marcus Vinicius de Almeida Ramos. R: FAZENDA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Adv(s).: DF014006 - Marlon Tomazette, Proc(s).: PR-, PR-MARIA VALESCA BARRETO VIANNA ROCHA. CERTIDÃO Nos termos da Portaria No. 01/2003, inciso XLV, deste Juízo, abro vista ao embargante da petição de fls. 240/410 .Brasília - DF, quarta-feira, 07/03/2007 às 10h55..

DESPACHO

Nº 133075-8/06 - Mandado de Seguranca - A: JUNDIA TRANSPORTADORA TURISTICA LTDA. Adv(s).: SP218084 - Carina Polidoro. R: PREGOEIRO SUBSECRETARIA COMPRAS LICIT SEC EST FAZENDA DO DF. Adv(s).: DF012596 - Dilemon Pires Silva, Sem Informacao de Advogado. Abra-se novo volume a partir das fls. 200. Diga o impetrante se ainda tem interesse no julgamento do feito. Após, a o Ministério Público.Brasília - DF, quarta-feira, 07/03/2007 às 12h55..

SENTENÇA

Nº 106593-4/03 - Execucao Fiscal - A: FPDF. Adv(s).: DF004624 - Alfredo Henrique Rebello Brandao. R: GALDINA FERREIRA DA SILVA. Proc(s).: ALFREDO HENRIQUE REBELLO BRANDAO. Vistos etc.,Em virtude do noticiado pagamento, julgo extinto o presente processo nos moldes do art. 794, inc. I, do CPC.Sentença publicada em cartório.Sem custas.Arquivem-se, com baixa, independentemente de outras diligências.Brasília - DF, quarta-feira, 07/03/2007 às 12h59. .

Nº 105069-6/03 - Execucao Fiscal - A: FPDF. Adv(s).: DF013641 - Jose Cardoso Dutra Junior. R: SOTIRIOS CONSTANTINO POPOVIDIS. Proc(s).: JOSE CARDOSO DUTRA JUNIOR. Vistos etc.,Em virtude do noticiado pagamento, julgo extinto o presente processo nos moldes do art. 794, inc. I, do CPC.Sentença publicada em cartório.Sem custas.Arquivem-se, com baixa, independentemente de outras diligências.Brasília - DF, quarta-feira, 07/03/2007 às 12h59. .

Nº 106311-7/03 - Execucao Fiscal - A: FPDF. Adv(s).: DF004624 - Alfredo Henrique Rebello Brandao. R: RENATO RODRIGUES DA SILVA. Proc(s).: ALFREDO HENRIQUE REBELLO BRANDAO. Vistos etc.,Em virtude do noticiado pagamento, julgo extinto o presente processo nos moldes do art. 794, inc. I, do CPC.Sentença publicada em cartório.Sem custas.Arquivem-se, com baixa, independentemente de outras diligências.Brasília - DF, quarta-feira, 07/03/2007 às 12h59. .

Nº 107773-8/04 - Execucao Fiscal - A: FPDF. Adv(s).: DF005758 - Beatriz Kicis Torrents de Sordi. R: ANTONIO LUIZ FELICIO DO BOMFIM. Proc(s).: BEATRIZ KICIS TORRENTS DE SORDI. Vistos etc.,Em virtude do noticiado pagamento, julgo extinto o presente processo nos moldes do art. 794, inc. I, do CPC.Sentença publicada em cartório.Sem custas.Arquivem-se, com baixa, independentemente de outras diligências.Brasília - DF, quarta-feira, 07/03/2007 às 12h59. .

DESPACHO

Nº 31989-6/06 - Ordinaria - A: LAVANDERIA ASA BRANCA. Adv(s).: DF015123 - Sebastiao Moraes da Cunha. R: TERRACAP COMPANHIA IMOBILIARIA DE BRASILIA. Adv(s).: DF013111 - Felipe Leonardo Machado Goncalves, DF016306 - Christiane Freitas Nobrega. Antes de analisar o cabimento das provas requeridas, diga a autora sobgre a petição de fls. 124/126 e sobre o termo de acordo de fls. 91/92. Ficam as partes advertidas das penas por litigância temerária.Brasília - DF, quarta-feira, 07/03/2007 às 13h03..

Nº 58560-7/06 - Cobranca - A: TERRACAP COMPANHIA IMOBILIARIA DE BRASILIA. Adv(s).: DF013111 - Felipe Leonardo Machado Goncalves, DF022512 - Roberval Jose Resende Belinati. R: PROJEL LTDA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. R: EDWIRGES GONTIJO CAETANO. Adv(s).: (.). R: SILVIO MARCELO GARCIA. Adv(s).: (.). R: FABIANO GONTIJO CAETANO. Adv(s).: (.). R: ZELIA GONTIJO CAETANO. Adv(s).: (.). R: PRISCILLA GONTIJO CAETANO BARROSO LEITE. Adv(s).: (.). Cumpre ao autor fornercer ć[opia dos documetnos hábies a instruir a petição incial. Atenda-se a parte autora o determinado às fls. 33, sob pena de extinção.Brasília - DF, quarta-feira, 07/03/2007 às 13h04..

DESPACHO

Nº 12420-2/05 - Ordinaria - A: ADAO BATISTA DIAS. Adv(s).: DF003680 - Severino Marques de Oliveira. A: ADAO BATISTA DIAS e outros. Adv(s).: DF003680 - Severino Marques de Oliveira. R: DER DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS. Adv(s).: DF010416 - Joao Batista Romualdo da Silva. A: DELFIM HENRIQUE DE OLIVEIRA. Adv(s).: (.). A: ELUSMAR ORTAM BRANDAO. Adv(s).: (.). A: ERNANI PEREIRA DE SOUZA. Adv(s).: (.). A: FRANCISCO ALVER FERREIRA. Adv(s).: (.). A: IRACI FERREIRA DE LIMA. Adv(s).: (.). A: ISMAEL FERREIRA DE LIMA. Adv(s).: (.). A: PAULO DIAS DE JESUS. Adv(s).: (.). A: PAULO GOMES MAGALHAES. Adv(s).: (.). A: PAULO ROBERTO DE JESUS. Adv(s).: (.). A: PAULO ROBERTO TEIXEIRA. Adv(s).: (.). A: PEDRO DO NASCIMENTO CARVALHO. Adv(s).: (.). A: PEDRO SOARES DA SILVA. Adv(s).: (.). A: PROCOPIO RICARDO FERREIRA. Adv(s).: (.). A: RAIMUNDO DA CRUZ PEREIRA. Adv(s).: (.). A: RANULFO RODRIGUES DA SILVA. Adv(s).: (.). A: RICARDO CASTRO SILVA. Adv(s).: (.). A: ROBSON FERNANDES TEIXEIRA. Adv(s).: (.). A: ROSA AMELIA ENES DE ALMEIDA. Adv(s).: (.). A: ROSINALDO FAGUNDES DE OLIVEIRA. Adv(s).: (.). A: SALVADOR ALVES DA COSTA. Adv(s).: (.). A: SAMUEL DIAS JUNIOR. Adv(s).: (.). A: SEBASTIAO CORREIA DA SILVA. Adv(s).: (.). A: SEBASTIAO GOMES CALACIA. Adv(s).: (.). A: SEBASTIAO GOMES DE AMORIM. Adv(s).: (.). A: SEBASTIAO MARCIO VIEIRA DE CASTRO. Adv(s).: (.). A: SELMA DA CRUZ. Adv(s).: (.). A: SERGIO BARBOSA NORONHA. Adv(s).: (.). A: SERGIO CAVALCANTE DO NASCIMENTO. Adv(s).: (.). A: SERGIO LUIZ FELIX DE ALENCAR. Adv(s).: (.). A: SERGIO PEREIRA DA CUNHA. Adv(s).: (.). A: SEVERINO ANTONIO DE OLIVEIRA. Adv(s).: (.). A: SIDNEY BARBOSA DE OLIVEIRA. Adv(s).: (.). A: SILVANDO JOSE DOS SANTOS. Adv(s).: (.). A: SILVIO VIEIRA DE CASTRO. Adv(s).: (.). A: SUELI BARBOSA DE SOUSA. Adv(s).: (.). A: UMBERTO JOSE LOPES. Adv(s).: (.). A: URIAS MEDEIROS SALVIANO. Adv(s).: (.). A: VALDECI DE ALMEIDA. Adv(s).: (.). A: VALDECI FRANCISCO GOMES. Adv(s).: (.). A: VALDOMIRO XAVIER DE MATOS. Adv(s).: (.). A: VALERIO COSTA FERREIRA. Adv(s).: (.). A: VERA DE SOUZA MARINHO CARNEIRO. Adv(s).: (.). A: VILMA FIGUEIREDO DOS SANTOS. Adv(s).: (.). A: VILMAR AMADO TEIXEIRA. Adv(s).: (.). A: VIGILIO DOMINGOS DA SILVA. Adv(s).: (.). A: VOLME LOURENCO PEREIRA DE SOUSA. Adv(s).: (.). A: WANDERLEY GONCALVES NERES. Adv(s).: (.). A: WILMAR ANTONIO DE PAULA. Adv(s).: (.). A: WILSON ROQUETE CABRAL. Adv(s).: (.). Junte-se a petição e atenda-se. Promova-se a juntada da petição indicada no SISTJ. Manifestem-se os autores sobre as alegações de fls. 391/393 e o documento de fls. 394, devendo ser observado o novo advogado indicado. Após, conclusos para sentença.Brasília - DF, quarta-feira, 07/03/2007 às 13h11..

Nº 21244-3/06 - Cautelar Inominada - A: NATHAN DA SILVA NETO. Adv(s).: DF015767 - Marcelo Oliveira de Almeida. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s).: DF022132 - Fabiola de Moraes Travassos. Manifeste-se o requerente em réplica. Após, venham os autos conclusos para exame das preliminares suscitadas.Brasília - DF, quarta-feira, 07/03/2007 às 14h44..

Nº 32963-9/06 - Acao de Conhecimento - A: NATHAN DA SILVA NETO. Adv(s).: DF015767 - Marcelo Oliveira de Almeida. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s).: DF022132 - Fabiola de Moraes Travassos. Manifeste-se o autor em réplica.Após, antes da especificação de provas, venham conclusos para exame das preliminares arguídas.Brasília - DF, quarta-feira, 07/03/2007 às 14h42..

Nº 68722-6/06 - Anulatoria - A: ERANDIR RODRIGUES ROCHA. Adv(s).: DF008799 - Rogerio Luis Borges de Resende, DF020235 - William de Araujo Falcomer dos Santos, DF023442 - Marcelo Augusto Garcia Diniz. R: DFTRANS TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL. Adv(s).: DF005537 - Leny Pereira da Silva. Nada a prover quanto a petição de fls. 106/107. Ânote-se conclusão para sentença.Brasília - DF, quarta-feira, 07/03/2007 às 13h16..

Nº 9853-6/04 - Ordinaria - A: ELAINE DE OLIVEIRA KELLY. Adv(s).: DF008583 - Julio Cesar Borges de Resende, DF011723 - Roberto Gomes Ferreira, DF04514E - Monica Amaral Goncalves. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s).: DF005153 - Joao Itamar de Oliveira, Sem Informacao de Advogado. Cumpra-se o venerando acórdão.Cumpridas as diligências Cartorárias e nada requerido pela parte autora, ora credora, arquivem-se os autos.Brasília - DF, quarta-feira, 07/03/2007 às 13h15.LUCIANA PESSOA RAMOSJuíza de Direito.

Nº 88376-4/04 - Ordinaria - A: VIGNEY TAVARES DE BRITO. Adv(s).: DF008583 - Julio Cesar Borges de Resende, DF011723 - Roberto Gomes Ferreira. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s).: DF003531 - Edson Chaves da Silva, DF022067 - Eduardo Alecsander Xavier de Medeiros, Sem Informacao de Advogado. DECISÃO Recebo o recurso adesivo no efeito devolutivo. Ao réu-recorrido para contra-razões.Após, subam.D.S.LUCIANA PESSOA RAMOSJuíza de Direito.

Nº 10401-8/04 - Execucao - A: BRB BANCO DE BRASILIA SA. Adv(s).: DF001673 - Nadir Luiz Pereira, DF03774E - Bruno dos Anjos Pereira. R: AURORA ALIMENTOS LIMITADA. Adv(s).: DF008576 - Carlos Cesar Borges, Sem Informacao de Advogado. R: SIRIO MIGUEL BIZOLO. Adv(s).: (.). R: EDICIR NADIR. Adv(s).: (.). Nos termos da Portaria No. 01/2003, inciso VI, deste Juízo, abro vista à parte Autora/Credora acerca ddo ofício juntado à fl. 77.Brasília - DF, quarta-feira, 07/03/2007 às 13h23..

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 28196-5/04 - Execucao - A: BRB BANCO DE BRASILIA SA. Adv(s).: DF001673 - Nadir Luiz Pereira. R: KIREY VEICULOS LTDA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. R: MIGUEL RODRIGUES DA COSTA. Adv(s).: (.). R: ORLANDO HODON. Adv(s).: (.). Chamo o feito à ordem. Justifique o exequente o valor pleitado às fls. 91, considerando o que restou ajustado às fls. 81/82, adequando-se no que couber. Deverá o exequente apresentar planilha das párcelas pagas, de sorte a demonstrar o abatimento no valor devidos das parcelas pagas. Prazo: 10 dias. Brasília - DF, quarta-feira, 07/03/2007 às 13h46..

Nº 29591-0/04 - Reparacao de Danos - A: DISTRITO FEDERAL. Adv(s).: DF007157 - Denise Minervino Quintiere. R: JOAO DE DEUS DO CARMO. Adv(s).: DF0004072 - Maria do Rosario M Santos, DF003558 - Maria Alessia C.valadares Bomtempo. Chamo o feito à ordem. Considerando que o processo foi suspenso na tentativa de solução amigável do litígio, o que não se mostrou viável, aparentemente em razão da venda da viatura policial, designe-se nova data para a audiência de instrução e julgamento (fls. 99). Intimem-se.Brasília - DF, quarta-feira, 07/03/2007 às 13h56..

Nº 18583-8/05 - Declaratoria - A: ANTONIO RODRIGUES PARGA. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. R: CEB COMPANHIA ENERGETICA DE BRASILIA . Adv(s).: DF013789 - Janine Ocariz Alves, Sem Informacao de Advogado. Recolha a CEB os honorários periciais. Brasília - DF, quarta-feira, 07/03/2007 às 13h40..

Nº 33121-6/06 - Declaratoria - A: ADONIAS LOPES DOS SANTOS. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. R: CEB COMPANHIA ENERGETICA DE BRASILIA. Adv(s).: DF013789 - Janine Ocariz Alves, Sem Informacao de Advogado. Vistos em saneador. Admito a alteração da ré para CEB - COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA. Alterações já promovidas. As partes são legítimas, estão adequadamente representadas, há interesse de agir e pedido formulado não encontra óbice no ordenamento jurídico. Presentes as condições da ação e os pressupostos processuais, declaro o feito saneado. As partes controvertem sobre a existência de cobrança indevida; sobre corte indevido de fornecimento de energia pela ré ao autor; se houve inversão de registros, ou seja, se o registro que media o consumo da residência do autor na realidade media o consumo de outra residência; e se o montante cobrado do autor equivale ao consumo de uma residência com quatro pessoas. Defiro a produção da prova oral, devendo ser colhido o depoimento das testemunhas tempestivamente arroladas e o depoimento do autor.O rol de testemunhas deverá ser apresentado no prazo de 10 dias, contados da intimação. Pronunciar-me-ei quanto à necessidade da provapericial após a colheita da prova oral. Designe-se audiência de conciliação, instrução e julgamento. Intimem-se.Brasília - DF, quarta-feira, 07/03/2007 às 13h28..

Nº 70718-7/06 - Ordinaria - A: MARCELO JOSE DE PAIVA. Adv(s).: DF020397 - Elcio Goncalves da Silva. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s).: DF014515 - Paulo Jose Machado Correa, DF019290 - Carlos Odon Lopes da Rocha. O pedido antecipatório já foi analisado emmais de uma oportunidade, tendo a parte, inclusive manejado Agravo de Instrumento. Por outro lado, em caso de julgamento de procedência do pedido, nos termos da legislação de regência, a promoção do autor terá efeitos retroativos. A prova documental produzida é suficiente para o exame da questão posta. Indefiro a colheita da prova oral e a produção de prova documental. Diante da impossibilidade de conciliação, dada a natureza dos direitos em discussão, venham os autos conclusos para sentença. Brasília - DF, quarta-feira, 07/03/2007 às 13h50..

Nº 1030-9/07 - Consignacao Em Pagamento - A: ANDREA DINIZ SILVERIO. Adv(s).: DF015123 - Sebastiao Moraes da Cunha. R: BRB BANCO DE BRASILIA SA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Razão assiste ao embargante. Há contradição entre as duas decisões. Revogo o item 1 da decisão de fls. 37. Mantenho a decisão de fls. 45. Venha aos autos o comprovante de rendimentos da parte. Brasília - DF, quarta-feira, 07/03/2007 às 14h24..

Nº 21233-7/07 - Mandado de Seguranca - A: MARCOS ANTONIO RAPOSO. Adv(s).: DF014896 - Marcio da Silva Alexandre. R: DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA POLICIA CIVIL DO DF. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Vistos etc., Cuida-se de Mandado de Segurança impetrado por Marcos Antônio Raposo contra ato do Sr. Diretor de Recursos Humanos da Polícia Civil do DF, que não autorizou a incorporação de quintos em seus vencimentos, bem como os reflexos financeiros dos anuênios reconhecidos. Em verdade, o requerimento emergencial formulado pelo impetrante encontra óbice no art. 5º, caput, da Lei nº 4348/64, o qual preceitua expressamente que "não será concedida a medida liminar de mandados de segurança impetrados visando à reclassificação ou equiparação de servidores públicos, ou à concessão de aumento de vantagens". Desta feita, indefiro a liminar pleiteada. Solicitem-se as informações. Após, ao Ministério Público. Brasília - DF, quarta-feira, 07/03/2007 às 14h..

Nº 91615-4/04 - Embargos do Devedor - A: COHABAN COOPERATIVA HABITACIONAL DOS BANCARIOS BRASILIA LTDA. Adv(s).: DF006064 - Climene Quirido. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s).: DF012251 - Sandra Cristina de Almeida Teixeira. Cumpra-se o venerando acórdão.Cumpridas as diligências Cartorárias e nada requerido pela parte embargada, arquivem-se os autos.Brasília - DF, quarta-feira, 07/03/2007 às 13h34.LUCIANA PESSOA RAMOSJuíza de Direito.

JUNTADA

Nº 38635-7/05 - Anulatoria - A: BEIRAMAR IMOVEIS LTDA. Adv(s).: DF005838 - Jose Alves de Alencar, DF010232 - Joao Rafael Studart Coimbra, DF020367 - Sigrid Costa de Campos Menezes. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s).: DF009314 - Zelio Maia da Rocha, DF014117 - Marcos Sousa e Silva. R: PROCON-DF. Adv(s).: DF017549 - Alessandra de Almeida Camargos. Nos termos da Portaria No. 01/2003, inciso XLV, deste Juízo, abro vista às partes para que especifiquem, justificadamente, as provas a serem produzidas, no prazo de 5 (cinco) dias.Brasília - DF, quarta-feira, 07/03/2007 às 13h36..

DECISÃO

Nº 2664-2/98 - Ordinaria - A: EDRIZE VALENTIM DE MELO. Adv(s).: DF009336 - Marcone Guimaraes Vieira, DF011306 - Sergio Roberto Roncador, DF014515 - Paulo Jose Machado Correa. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s).: DF777777 - Procurador do DF. A: PAULO TARSO CARDOSO. Adv(s).: (.). A: WILMA VIEIRA LOPES. Adv(s).: (.). A: NELSON FRANCISCO LIMA. Adv(s).: (.). A: AVELINA LIMA GUIMARAES. Adv(s).: (.). Vistos etc.Em sede de Juízo de retratação, torno sem efeito a decisão de fl. 422.O pagamento da quantia indicada na presente execução deverá ser efetuada nos moldes do art. 730 do CPC.Cite-se para opor Embargos em 10 dias. Caso não os opuser, observar-se-á o disposto nos incisos I e II do art. 730 do CPC.I.Brasília - DF, quarta-feira, 07/03/2007 às 16h36..

Nº 68773-6/04 - Execucao - A: TERRACAP COMPANHIA IMO BILIARIA DE BRASILIA. Adv(s).: DF010491 - Jose Manoel da Cunha e Menezes, DF013797 - Jose Joao Lobato Filho. R: BENEDITO AGOSTINHO TAVARES. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. R: VANIA LUCIA COSTA TAVARES. Adv(s).: (.). Chamo o feito a ordem, tendo em vista o novo rito para a execução de título extrajudicial.Cite-se a parte devedora para pagar o crédito reclamado em 03 dia, sob penha de penhora. Honorários em 10%, que serão reduzidos pela metade caso o pagamento ocorra no prazo indicado. Não realizado o pagamento, o Sr. Oficial de Justiça deverá promover a penhora e avaliação e quantos bens bastem para a satisfação do débito perseguido.A parte devedora deverá ser advertida de que é seu dever indicar bens passíveis de constrição.Diga o exequente se pretende seja adotada da diligência prevista no artigo 655-A do CPC.Brasília - DF, quarta-feira, 07/03/2007 às 13h43..

Nº 70918-4/06 - Execucao de Titulo Extrajudicial - A: BRB CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO SA. Adv(s).: DF019126 - Adelson Jacinto dos Santos. R: CRISTIANO BASILIO DE SIQUEIRA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Chamo o feito a ordem, tendo em vista o novo rito para a execução de título extrajudicial.Cite-se a parte devedora para pagar o crédito reclamado em 03 dia, sob penha de penhora. Honorários em 10%, que serão reduzidos pela metade caso o pagamento ocorra no prazo indicado. Não realizado o pagamento, o Sr. Oficial de Justiça deverá promover a penhora e avaliação e quantos bens bastem para a satisfação do débito perseguido.A parte devedora deverá ser advertida de que é seu dever indicar bens passíveis de constrição.Diga o exequente se pretende seja adotada da diligência prevista no artigo 655-A do CPC.Brasília - DF, quarta-feira, 07/03/2007 às 13h43..

Nº 230-5/07 - Mandado de Seguranca - A: HELOISA COSTA RAVAGNANI. Adv(s).: DF024453 - Sergio Costa Ravagnani. R: DIRETORA RECURSOS HUM SUBSEC APOIO OPER SEC EST SAUDE DF. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Vistos etc.Mantenho a decisão de fl. 57, por seus próprios e jurídicos fundamentos.I.Brasília - DF, quarta-feira, 07/03/2007 às 15h02..

Nº 6730-8/07 - Monitoria - A: COMPANHIA ENERGETICA DE BRASILIA - CEB. Adv(s).: DF011467 - Murilo Bouzada de Barros. R: ADRIANA TELLES DE SOUZA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Os documentos que instruem a petição inicial consistem em faturas de prestação de serviços fornecidos por empresa concessionária de serviço público, sobre os quais pende presunção de veracidade. Como os documentos apresentados não têm eficácia de título executivo, cabível a presente ação. Expeça-se mandado para pagamento da quantia de R$ 8.114,43, no prazo de 15 dias ou oferecimento de embargos, sob pena de, em caso de inércia, conversão de pleno direito em título executivo judicial, iniciando-se o processo executivo.Brasília - DF, quarta-feira, 07/03/2007 às 16h19..

Nº 6736-5/07 - Monitoria - A: COMPANHIA ENERGETICA DE BRASILIA - CEB. Adv(s).: DF011467 - Murilo Bouzada de Barros. R: ASSOCIACAO FLOR DAS AGUAS. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Os documentos que instruem a petição inicial consistem em faturas de prestação de serviços fornecidos por empresa concessionária de serviço público, sobre os quais pende presunção de veracidade. Como os documentos apresentados não têm eficácia de título executivo, cabível a presente ação. Expeça-se mandado para pagamento da quantia de R$ 12.037,40, no prazo de 15 dias ou oferecimento de embargos, sob pena de, em caso de inércia, conversão de pleno direito em título executivo judicial, iniciando-se o processo executivo.Brasília - DF, quarta-feira, 07/03/2007 às 16h20..

Nº 11750-3/07 - Cominatoria - A: HELI DE BARROS ESPINDOLA. Adv(s).: DF004595 - Ulisses Borges de Resende. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Vistos etc.Mantenho a decisão de fl. 27, por seus próprios e jurídicos fundamentos.Oficie-se da decisão à fl. 44.I.Brasília - DF, quarta-feira, 07/03/2007 às 15h36..

DIVERSOS

Nº 24448-3/02 - Execucao de Sentenca - A: TERRACAP COMPANHIA IMOBILIARIA DE BRASILIA. Adv(s).: DF015468 - Carlos Frederico de Faria Pereira. R: VERA LINA CAIXETA. Adv(s).: DF013722 - Jose Augusto Pinto da Cunha Lyra.
DESPACHO - Manifeste-se a devedora acerca da petição às fls. 173/175. I. Brasília - DF, terça-feira, 12/12/2006 às 15h52..

Nº 125110-3/06 - Cobranca - A: CAESB COMPANHIA DE SANEAMENTO DO DF. Adv(s).: DF013181 - Carlos Augusto Leoncio Lopes. R: ARTPAPER EDITORA GRAFICA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Nos termos da Portaria No. 01/2003, inciso VI, deste Juízo, abro vista à parte Autora acerca da certidão do Senhor Oficial de Justiça r. juntada.Brasília - DF, quarta-feira, 07/03/2007 às 15h54..

Nº 122012-2/06 - Cobranca - A: CAESB COMPANHIA DE SANEAMENTO DO DF. Adv(s).: DF013649 - James Correa Caldas. R: RENATO SANTOS PASCHOAL. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Nos termos da Portaria No. 01/2003, inciso VI, deste Juízo, abro vista à parte Autora acerca da certidão do Senhor Oficial de Justiça r. juntada.Brasília - DF, quarta-feira, 07/03/2007 às 15h54..

Decisao

Nº 18552-6/04 - Rescisao de Contrato - A: TERRACAP COMPANHIA IMOBILIARIA DE BRASILIA. Adv(s).: DF013111 - Felipe Leonardo Machado Goncalves, DF014764 - Antonio Candido Osorio Neto. R: INSTITUTO DE EDUCACAO INTEGRADA LTDA ME. Adv(s).: DF004021 - Jose Pereira Brito, DF016085 - Joao Candido de Carvalho de Paiva. Em atenção ao pedido de fls. 238/239, expeça-se mandado de reintegração de posse, bem como o que for necessário para a atualização do registro de propriedade do imóvel. Quanto ao pedido de fls. 243, cabe à Terracap restituir ao Instituto de Educação Integrada Ltda ME a quantia correspondente às sete parcelas pagas do contrato, bem como a 90% do valor das arras, conforme definido em sentença e no acórdão. Não recebo o pedido de execução. Em relação à petição de fls. 246, reproduzida às fls. 247, esclareça o Instituto de Educação Integrada Ltda - ME a necessidade do procedimento de liquidação, uma vez que a apuração do valor a ser satisfeito depende de mera atualização, posto que os valores pagos encontram-se discriminados no contrato firmado entre as partes, cuja rescisão foi decretada. Brasília - DF, quarta-feira, 07/03/2007 às 15h41.Luciana Pessoa RamosJuíza de Direito Substituta.

CERTIDÃO

Nº 134473-7/06 - Sumarissima - A: CAESB COMPANHIA DE SANEAMENTO DO DF. Adv(s).: DF007313 - Joselito Novais de Oliveira. R: MOACIR PEREIRA DOS SANTOS. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Nos termos da Portaria n. 01/03, deste Juízo, inciso XLV, certifico que, cumprindo o despacho do Meritíssimo Juiz, designei o dia 30 de ABRIL de 2007, às 15h15, para a AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO. Brasília - DF, quarta-feira, 07/03/2007 às 16h24. Fernanda Abiorana Dias Ferreira Téc. Jud..

Nº 134489-9/06 - Sumarissima - A: CAESB COMPANHIA DE SANEAMENTO DO DF. Adv(s).: DF007313 - Joselito Novais de Oliveira. R: BENEDITO SOARES DE LUCENA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Nos termos da Portaria n. 01/03, deste Juízo, inciso XLV, certifico que, cumprindo o despacho do Meritíssimo Juiz, designei o dia 30 de ABRIL de 2007, às 15h30, para a AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO. Brasília - DF, quarta-feira, 07/03/2007 às 16h26. Fernanda Abiorana Dias Ferreira Téc. Jud..

Nº 9882-0/06 - Declaratoria - A: JOSELITO COVA DE OLIVEIRA. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. R: DFTRANS DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES URBANOS DO DF. Adv(s).: DF007178 - Placido Ferreira Gomes Junior. R: DETRAN - DF / DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL. Adv(s).: DF007178 - Placido Ferreira Gomes Junior. Nos termos da Portaria n. 01/03, deste Juízo, inciso XLV, certifico que, cumprindo o despacho do Meritíssimo Juiz, designei o dia 16 de MAIO de 2007, às 14h30, para a AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. Brasília - DF, quarta-feira, 07/03/2007 às 16h31. Fernanda Abiorana Dias Ferreira Téc. Jud..

\PautaCERTIDÃO

Nº 8623-4/03 - Ressarcimento - A: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS. Adv(s).: DF010611 - Adriana Nazare Dornelles Britto. R: TCB TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASILIA. Adv(s).: DF012539 - Jane Severino Nunes. OUTROS NOMES: JOAO DE ARAUJO LIMA. Adv(s).: (.). Nos termos da Portaria No. 01/2003, inciso XLV, deste Juízo, abro vista à TCB, consoante requerido.Brasília - DF, quarta-feira, 07/03/2007 às 16h46..

Sentenca

Nº 109198-0/04 - Ordinaria - A: FREDERICO CORREA SILVA ALVES BRAGANCA. Adv(s).: DF006017 - Ubiratam Garcia de Oliveira Junior. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s).: DF020432 - Ivan Machado Barbosa. A: VOLNEI ALVES SALES. Adv(s).: (.). A: BERNARDO GOMES PEREIRA NETO. Adv(s).: (.). A: SAVIO SAULO TARSO ROCHA BORGES. Adv(s).: (.). A: ANDERSON ARAUJO DE PAIVA. Adv(s).: (.). A: LEONARDO DAMASCENO BELISARIO. Adv(s).: (.). A: ANTONIO LUCAS PEREIRA. Adv(s).: (.). A: MARIO CESAR SOUZA DIAS. Adv(s).: (.). A: IRINEU CARLOS DA SILVA. Adv(s).: (.). A: JOAO JOSE DE OLIVEIRA NETO. Adv(s).: (.). sujeita ao reexame necessário. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Brasília-DF, 07 de março de 2007. LUCIANA PESSOA RAMOSJuíza de Direito Substituta.

Nº 76885-3/06 - Mandado de Seguranca - A: FABIO SALGADO PETROSINO. Adv(s).: DF01598A - Jose Carlos Carvalho. R: DIRETOR PRESIDENTE DEPARTAMENTO TRANSITO BRASILIA DETRAN DF. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Ante o exposto, denego a segurança.O impetrante deverá arcar com o pagamento das custas.Sem honorários - Súmula 512/ STF. Operando-se o trânsito em julgado, remetam ao arquivo com as devidas anotações de baixa. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Brasília-DF, 07 de março de 2007.LUCIANA PESSOA RAMOSJuíza de Direito Substituta.

CERTIDAO

Nº 54346-6/04 - Habeas Data - A: SUSSUMU OHASHI SUZUKAWA. Adv(s).: DF019305 - Geraldo Rafael da Silva Junior. R: PRESIDENTE DA TERRACAP. Adv(s).: DF015468 - Carlos Frederico de Faria Pereira. Nos termos da Portaria No. 01/2003 , inciso XLV,deste Juízo, reitero a certidão de fl. 82 e intimo parte interessada, TERRACAP, a comparecer em cartório e retirar documento de seu interesse.Brasília - DF, quarta-feira, 07/03/2007 às 18h42..

PORTARIA Nº 2, DE 13 DE MARÇO DE 2007

A Doutora LUCIANA PESSOA RAMOS, Juíza de Direito Substituta, em exercício pleno, da 2ª Vara da Fazenda Pública do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Provimento Geral da Corregedoria da Justiça, artigo 3º. Resolve:

1. Prorrogar, por mais 15(quinze) dias, a realização de Inspeção Ordinária Anual nos Serviços Cartorários, compreendendo os dias 16 a 30 de março de 2007;

2. Determinar à Secretaria da Vara a expedição dos ofícios às autoridades indicadas no artigo 3º, § 4º, do Provimento Geral da Corregedoria da Justiça; e

3. Oficiar ao Excelentíssimo Senhor Desembargador-Corregedor da Justiça do Distrito Federal, informando-lhe sobre a prorrogação da inspeção de que se trata esta Portaria.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Brasília - DF, 13 de março de 2007.

LUCIANA PESSOA RAMOS
Juíza de Direito Substituta

4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DO DF

EXPEDIENTE DO DIA 27 DE FEVEREIRO DE 2007

Juíza de Direito:Maria Isabel da Silva
Diretora de Secretaria:Marilia Leão Marques Klinger

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

SENTENÇAS

Nº 27265-0/05 - Sumaríssima - A: ELIZABETH RODRIGUES DA CUNHA GOMES. Adv(s).: DF011723 - Roberto Gomes Ferreira e Outros. R: DISTRITO FEDERAL. Proc(s).: Bruno Augusto Dantas Tavares. SENTENÇA: (...) Ante o exposto, julgo procedente o pedido para condenar o réu a promover o pagamento da diferença entre o valor pago a título de gratificação natalícia no mês de janeiro do ano de 2004 e o valor dos vencimentos da parte autora em dezembro do mesmo ano, acrescido de correção monetária, a partir do momento em que seria devida a gratificação natalina, e de juros de mora desde a citação. Condeno o réu ao pagamento das custas antecipadas dos honorários advocatícios, que fixo em 10% (dez por cento) do que for apurado a teor do art. 20, §4º do CPC. Sem remessa oficial, artigo 475,§ 2º, do CPC. P.R.I. Brasília-DF, 07 de fevereiro de 2007. MARIA ISABEL DA SILVA, Juíza de Direito.

Nº 91842-2/05 - Mandado de Segurança - A: CONSERVADORA NACIONAL DE IMOVEIS 5 ESTRELAS. Adv(s).: DF012155 - Elda Gomes de Araujo. R: SUBSCRETARIO DA FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL e outros. Adv(s).: (.). R: DISTRITO FEDERAL. Proc(s).: Mario Hermes Trigo de Loureiro Filho. SENTENÇA: (...) Isto posto, denego a segurança impetrada, extinguindo o processo, com resolução do mérito, nos termos do art. 269, I, do CPC. Custas de lei. Sem honorários, conforme os enunciados das Súmulas 105 do Superior Tribunal de Justiça e 512 do Supremo Tribunal Federal. P.R.I. Brasília-DF, 29 de janeiro de 2007. MARIA ISABEL DA SILVA, Juíza de Direito.

Nº 107725-4/05 - Ordinária - A: ANTONIO DOMINGOS RODRIGUES ALVES. Adv(s).: DF015618 - Soraya Costa de Miranda. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s).: DF777777 - Procurador do DF. SENTENÇA: Vistos, etc.HOMOLOGO, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o pedido de desistência formulado à fl. 45. Em conseqüência, julgo extinto o processo, sem avanço no mérito, com fundamento no artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil.Sem custas, porquanto não aperfeiçoada a relação processual.Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os autos.P.R.I.Brasília - DF, quinta-feira, 08/02/2007 às 15h21. MARIA ISABEL DA SILVA, Juíza de Direito.

DECISÕES

Nº 53891-0/98 - Ordinária - A: MARLEIDE PINTO DOS SANTOS. Adv(s).: DF008549 - Hebert da Silva Tavares. R: BRB BANCO DE BRASILIA SA. Adv(s).: DF005177 - Neusanir Maria Negreiros Silva Lima. DECISÃO: (...) Diante do exposto, REJEITO os embargos e mantenho na íntegra a sentença atacada. Brasília - DF, terça-feira, 27/02/2007 às 13h32. GIORDANO RESENDE COSTA, Juiz de Direito Substituto.

Nº 24952-9/99 - Ação Cautelar - A: MARLEIDE PINTO DOS SANTOS. Adv(s).: DF008549 - Hebert da Silva Tavares. R: BRB BANCO DE BRASILIA SA. Adv(s).: DF008576 - Carlos Cesar Borges. DECISÃO: (...) Diante do exposto, REJEITO os embargos e mantenho na íntegra a sentença atacada. Brasília - DF, terça-feira, 27/02/2007 às 13h33. GIORDANO RESENDE COSTA, Juiz de Direito Substituto.

Nº 99934-4/05 - Reparação de Danos - A: DETRAN DF DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL. Proc(s).: Ewerton Azevedo Mineiro. R: FIANCA IMOVEIS LTDA. Adv(s).: DF010671 - Paulo Roberto Roque Antonio Khouri. DECISÃO: Recebo o recurso no duplo efeito.Venham as contra-razões, no prazo legal.Intimem-se.Brasília - DF, sexta-feira, 26/01/2007 às 15h16.MARIA ISABEL DA SILVA, Juíza de Direito.

Nº 13740-9/07 - Ordinária - A: PEDRO PAULO GUIMARAES RAMALHO. Adv(s).: DF008583 - Julio Cesar Borges de Resende. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s).: (.). REQUERENTE: PEDRO PAULO GUIMARAES RAMALHO. Adv(s).: (.). DECISÃO: (...) Ante o exposto, INDEFIRO A ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA. Cite-se e intimem-se. Brasília - DF, segunda-feira, 26/02/2007 às 19h52. LUCIANA PESSOA RAMOS, Juíza de Direito Substituta.

DESPACHOS

Nº 28913-3/2000 - Rescisão Cont C/c Reint Posse - A: DISTRITO FEDERAL. Adv(s).: DF7777777 - Procurador do DF. R: ARNALDO MARCELINO DOS SANTOS e outros. Proc(s).: Izabela Frota Melo. DESPACHO: Traga o exeqüente para os autos cópia do acordo noticiado, sob pena de indeferimento do pedido.I.Brasília - DF, terça-feira, 27/02/2007 às 14h26.LUCIANA PESSOA RAMOS, Juíza de Direito Substituta.

ATOS CARTORÁRIOS

Nº 89454-2/04 - Repetição de Indébito - A: DEMOSTENES ARNAUD SAMPAIO PEDROSA. Adv(s).: DF018726 - Simone Cappssa, DF019821 - Ellen Cristiane Jorge. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s).: DF777777 - Procurador do DF, Proc(s).: PR-MARCELO LAVOCAT GALVAO. Com espeque no disposto no art. 162, § 4º, do CPC e Portaria nº 1/2004-4ª VFPDF, abro vistas às partes, para especificarem, justificadamente, as provas que ainda pretendem produzir.Brasília - DF, segunda-feira, 26/02/2007 às 18h15.

Nº 52193-2/04 - Ordinária - A: JULIANA DE SANTANA BRITO. Adv(s).: DF016231 - Pierre Tramontini. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s).: DF777777 - Procurador do DF, Proc(s).: PR-IVAN MACHADO BARBOSA. Com espeque no disposto no art. 162, § 4º, do CPC e Portaria nº 1/2004-4ª VFPDF, abro vistas às partes, para especificarem, justificadamente, as provas que ainda pretendem produzir.Brasília - DF, terça-feira, 27/02/2007 às 15h23.

EXPEDIENTE DO DIA 1 DE MARÇO DE 2007

Juíza de Direito:Maria Isabel da Silva
Diretora de Secretaria:Marilia Leão Marques Klinger

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

SENTENÇAS

Nº 8095-9/07 - Cautelar Inominada - A: RUBIA MELQUIDES DOS SANTOS. Adv(s).: DF012083 - Jose Alfredo Gaze de Franca. R: DISTRITO FEDERAL e outros. Adv(s).: (.). R: COMPANHIA IMOBILIARIA DE BRASILIA - TERRACAP. Adv(s).: (.). SENTENÇA: Vistos, etc.HOMOLOGO, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o pedido de desistência formulado à fl. 35. Em conseqüência, julgo extinto o processo, sem avanço no mérito, com fundamento no artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil.Sem custas processuais por ser a autora beneficiária da gratuidade da Justiça, que ora lhe defiro.Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os autos.P.R.I.Brasília - DF, quinta-feira, 01/03/2007 às 15h58. MARIA ISABEL DA SILVA, Juíza de Direito.

DESPACHOS

Nº 31990/92 - Execução de Sentença - A: JOSE ERIVALDO CEZAR. Adv(s).: DF005207 - Antonio Petronilo da Costa. R: TERRACAP. Adv(s).: DF016306 - Christiane Freitas Nobrega. DESPACHO: Ao Exeqüente para que se manifeste acerca dos documentos de fls. 244/246.Brasília - DF, quinta-feira, 01/03/2007 às 16h07. LUCIANA PESSOA RAMOS, Juíza de Direito Substituta.

ATOS CARTORÁRIOS

Nº 126841-6/04 - Ordinária - A: JOAO HENRIQUE DE SOUSA CAMPOS. Adv(s).: DF011885 - Moises Jose Marques. R: DISTRITO FEDERAL. Proc(s).: Zelio Maia da Rocha. Com espeque nas normas insertas no art. 162, § 4º, do CPC e na Portaria nº 1/2004-4ªVFPDF, abro, de ofício, o prazo de 10 (dez) dias para réplica, facultada à parte autora a produção de prova documental (CPC, art. 326).Brasília - DF, terça-feira, 27/02/2007 às 18h27.

Nº 13105-0/05 - Reivindicatória - A: COMPANHIA IMOBILIARIA DE BRASILIA - TERRACAP. Adv(s).: DF003496 - Vicente Augusto Jungmann. R: JOSE CARVALHO DOS SANTOS. Adv(s).: DF000529 - Manoel Augusto Campelo Neto. Com espeque nas normas insertas no art. 162, § 4º, do CPC e na Portaria nº 1/2004-4ªVFPDF, abro, de ofício, o prazo de 10 (dez) dias para réplica, facultada à parte autora a produção de prova documental (CPC, art. 326).Brasília - DF, quarta-feira, 28/02/2007 às 16h51.

Nº 91166-0/05 - Cobrança - A: TERRACAP COMPANHIA IMOBILIARIA DE BRASILIA. Adv(s).: DF003496 - Vicente Augusto Jungmann. R: FRANCISCO NUNES DE OLIVEIRA FI e outros. Adv(s).: (.). Certifico e dou fé que, nesta data, em atendimento à determinação contida à fl.61 , expedi os MANDADOS DE CITAÇÃO, cujas cópias seguem adiante juntadas. Deixo, todavia, de encaminhá-los à Central de Mandados, nesta oportunidade, haja vista a constatação da ausência de peças essenciais ao fiel cumprimento dos referidos atos.Assim, com esteio nas normas insertas no art. 162, § 4º, do CPC, bem assim da Portaria nª 1/2004-4ª VFPDF, intimo, de ofício, a parte autora, para fornecer as cópias necessárias à instrução do ato citatório.Brasília - DF, quinta-feira, 01/03/2007 às 15h43.

Nº 41617-0/06 - Ação Inominada - A: SALETE JANE DE ASSIS. Adv(s).: DF008583 - Julio Cesar Borges de Resende, DF011723 - Roberto Gomes Ferreira. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s).: DF777777 - Procurador do DF, Proc(s).: PR-JOSE CARLOS ALVES DE OLIVEIRA . Com esteio nas normas insertas no art. 162, § 4º, do CPC e na Portaria nº 1/2004-4ªVFPDF, intimo as partes do trânsito em julgado da r. decisão final destes autos . Brasília - DF, quinta-feira, 01/03/2007 às 16h23.

Nº 33179-6/06 - Ação Inominada - A: ANDREA CHRISTIANE ALVES LARA. Adv(s).: DF008583 - Julio Cesar Borges de Resende, DF011723 - Roberto Gomes Ferreira. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s).: DF7777777 - Procurador do DF, Proc(s).: PR-ALEXANDRE DE CASTRO CERQUEIRA. Com esteio nas normas insertas no art. 162, § 4º, do CPC e na Portaria nº 1/2004-4ªVFPDF, intimo as partes do trânsito em julgado da r. decisão final destes autos . Brasília - DF, quinta-feira, 01/03/2007 às 15h58.

Nº 45876-7/06 - Ação Inominada - A: MARIA DA ENCARNACAO FREDERICO DA SILVA. Adv(s).: DF008583 - Julio Cesar Borges de Resende, DF011723 - Roberto Gomes Ferreira. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s).: DF021131 - Flavia Beatriz de Andrade Costa, DF777777 - Procurador do DF. Com esteio nas normas insertas no art. 162, § 4º, do CPC e na Portaria nº 1/2004-4ªVFPDF, intimo as partes do trânsito em julgado da r. decisão final destes autos . Brasília - DF, quinta-feira, 01/03/2007 às 16h29.

Nº 36297-8/06 - Ação Inominada - A: MARCIA REGINA DOS SANTOS DE AGUIAR. Adv(s).: DF008583 - Julio Cesar Borges de Resende, DF011723 - Roberto Gomes Ferreira. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s).: DF777777 - Procurador do DF, Proc(s).: PR-ALEXANDRE DE CASTRO CERQUEIRA. Com esteio nas normas insertas no art. 162, § 4º, do CPC e na Portaria nº 1/2004-4ªVFPDF, intimo as partes do trânsito em julgado da r. decisão final destes autos . Brasília - DF, quinta-feira, 01/03/2007 às 16h31.

Nº 57965-0/05 - Cautelar Inominada - A: PEDRO JORGE OLIVEIRA BRASIL. Adv(s).: DF016978 - Simone Carvalho Queiroz. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s).: DF777777 - Procurador do DF, Proc(s).: PR-MARCIA GUASTI ALMEIDA. Com esteio nas normas insertas no art. 162, § 4º, do CPC e na Portaria nº 1/2004-4ªVFPDF, intimo as partes do trânsito em julgado da r. decisão final destes autos . Brasília - DF, quinta-feira, 01/03/2007 às 16h34.

Nº 43361-4/06 - Ação Inominada - A: MIRIAM LUSTOSA MASCARENHAS. Adv(s).: DF008583 - Julio Cesar Borges de Resende, DF011723 - Roberto Gomes Ferreira. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s).: DF777777 - Procurador do DF, Proc(s).: PR-JOSE CARLOS ALVES DE OLIVEIRA . Com esteio nas normas insertas no art. 162, § 4º, do CPC e na Portaria nº 1/2004-4ªVFPDF, intimo as partes do trânsito em julgado da r. decisão final destes autos . Brasília - DF, quinta-feira, 01/03/2007 às 16h34.

Nº 39872-4/05 - Ação Inominada - A: MARCIA AUGUSTA DOS SANTOS. Adv(s).: DF004595 - Ulisses Borges de Resende, DF008583 - Julio Cesar Borges de Resende, DF011723 - Roberto Gomes Ferreira, DF017346 - Elanne Cristina Goncalves Dias. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s).: DF777777 - Procurador do DF, Proc(s).: PR-FABIANO OLIVEIRA MASCARENHAS. Com esteio nas normas insertas no art. 162, § 4º, do CPC e na Portaria nº 1/2004-4ªVFPDF, intimo as partes do trânsito em julgado da r. decisão final destes autos . Brasília - DF, quinta-feira, 01/03/2007 às 16h37.

Nº 33170-6/06 - Ação Inominada - A: MARIA DA PAIXAO COSTA. Adv(s).: DF008583 - Julio Cesar Borges de Resende, DF011723 - Roberto Gomes Ferreira. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s).: DF777777 - Procurador do DF, Proc(s).: PR-ALEXANDRE DE CASTRO CERQUEIRA. Com esteio nas normas insertas no art. 162, § 4º, do CPC e na Portaria nº 1/2004-4ªVFPDF, intimo as partes do trânsito em julgado da r. decisão final destes autos . Brasília - DF, quinta-feira, 01/03/2007 às 16h37.

Nº 43394-4/06 - Ação Inominada - A: JAQUELINE MONDADORI DE OLIVEIRA LOUREIRO. Adv(s).: DF008583 - Julio Cesar Borges de Resende, DF011723 - Roberto Gomes Ferreira. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s).: DF777777 - Procurador do DF, Proc(s).: PR-JOSE CARLOS ALVES DE OLIVEIRA . Com esteio nas normas insertas no art. 162, § 4º, do CPC e na Portaria nº 1/2004-4ªVFPDF, intimo as partes do trânsito em julgado da r. decisão final destes autos . Brasília - DF, quinta-feira, 01/03/2007 às 16h37.

Nº 48594-6/06 - Ação Inominada - A: KEILA COELHO DE SANTANA ROCHA. Adv(s).: DF008583 - Julio Cesar Borges de Resende, DF011723 - Roberto Gomes Ferreira. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s).: DF777777 - Procurador do DF, Proc(s).: PR-FABIOLA DE MORAES TRAVASSOS. Com esteio nas normas insertas no art. 162, § 4º, do CPC e na Portaria nº 1/2004-4ªVFPDF, intimo as partes do trânsito em julgado da r. decisão final destes autos . Brasília - DF, quinta-feira, 01/03/2007 às 16h37.

Nº 57641-6/06 - Ação Inominada - A: SORAYA RODRIGUES DA SILVA. Adv(s).: DF008583 - Julio Cesar Borges de Resende, DF011723 - Roberto Gomes Ferreira. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s).: DF777777 - Procurador do DF, Proc(s).: PR-FABIOLA DE MORAES TRAVASSOS. Com esteio nas normas insertas no art. 162, § 4º, do CPC e na Portaria nº 1/2004-4ªVFPDF, intimo as partes do trânsito em julgado da r. decisão final destes autos . Brasília - DF, quinta-feira, 01/03/2007 às 16h38.

Nº 44699-4/06 - Ação Inominada - A: SANDRA REGINA DA CUNHA ARANTES. Adv(s).: DF008583 - Julio Cesar Borges de Resende, DF011723 - Roberto Gomes Ferreira. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s).: DF7777777 - Procurador do DF, Proc(s).: PR-JOSE CARLOS ALVES DE OLIVEIRA. Com esteio nas normas insertas no art. 162, § 4º, do CPC e na Portaria nº 1/2004-4ªVFPDF, intimo as partes do trânsito em julgado da r. decisão final destes autos . Brasília - DF, quinta-feira, 01/03/2007 às 16h54.

Nº 64995-0/06 - Ação Inominada - A: RITA DE MAURO SANTOS. Adv(s).: DF008583 - Julio Cesar Borges de Resende, DF011723 - Roberto Gomes Ferreira. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s).: DF777777 - Procurador do DF. Com esteio nas normas insertas no art. 162, § 4º, do CPC e na Portaria nº 1/2004-4ªVFPDF, intimo as partes do trânsito em julgado da r. decisão final destes autos . Brasília - DF, quinta-feira, 01/03/2007 às 16h54.

5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DO DF

EXPEDIENTE DO DIA 16 DE MARÇO DE 2007

Juiz de Direito:Iran de Lima
Juíza de Direito Substituta:Thaissa de Moura Guimaraes
Diretor de Secretaria:Pedro Jorge Gomes Farias

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DECISAO

Nº 91355-4/05 - Cobranca - A: TERRACAP COMPANHIA IMOBILIARIA DE BRASILIA. Adv(s).: DF00559A - Nadya Diniz Fontes. R: ELAINE MARIA AYRES LAZZAROTTI DANTAS ME. Adv(s).: (.). DECISAO - Diga a requerente sobre a proposta de suspensão processual formulada em contestação, no prazo de 10 dias..

Nº 93893-7/06 - Acao Inominada - A: EDISON CALDAS. Adv(s).: DF011723 - Roberto Gomes Ferreira. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s).: DF022169 - Bruno Augusto Dantas Tavares. DECISAO - Recebo o recurso adesivo, fls. 57/61, eis que tempestivo e cabível.Ao apelado, para contrarrazoar, no prazo legal.I..

Nº 115508-4/06 - Usucapiao - A: SUAMY SANTANA DA SILVA. Adv(s).: DF016870 - Flavia Adriana Ramos. A: SUAMY SANTANA DA SILVA e outros. Adv(s).: DF016870 - Flavia Adriana Ramos. R: ESPOLIO DE JOSE CANDIDO DE SOUZA DIAS. Adv(s).: SP172704 - Carlos Roberto Dora. R: ESPOLIO DE JOSE CANDIDO DE SOUZA DIAS e outros. Adv(s).: SP172704 - Carlos Roberto Dora. A: KATIA REGINA SARDINHA DA SILVA. Adv(s).: (.). R: ESPOLIO DE MARIA ANGELICA FERREIRA DA ROSA E SOUZA. Adv(s).: (.). INTERESSADA: DISTRITO FEDERAL. Adv(s).: DF013256 - Valdson Goncalves de Amorim. DECISAO - Chamo o feito à ordem. Às fls. 234/250 o Distrito Federal manifestou interesse em relação ao presente feito, fazendo considerações pertinentes acerca de sua necessária intervenção no feito, vez que eventual sentença de procedência acarretará modificações urbanísticas contrárias ao plano diretor. Sendo assim, inclua-se o Distrito Federal no pólo passivo da lide, citando-o para oferecimento de contestação. Após, apreciarei a necessidade de nova vista aos autores para se pronunicarem em réplica..

Nº 121852-9/06 - Ordinaria - A: ROBERTO GOMES DE MIRANDA. Adv(s).: DF015247 - Ana Lucia Amaral Queiroz. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s).: (.). DECISAO - Acolho a emenda de fl. 56. Ouça-se o Distrito Federal, no prazo de 72 horas, acerca do pedido de antecipação dos efeitos da tutela..

Nº 134375-9/06 - Cobranca - A: CAESB COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DF. Adv(s).: DF012810 - Jose de Ribamar Campos Rocha. R: WILSON ALVES CAMPOS. Adv(s).: (.). Vista à autora da certidão do Oficial de Justiça. fl. 32..

Nº 4565-5/07 - Indenizacao - A: GEANE DE SOUZA OLIVEIRA. Adv(s).: DF020676 - Cleomar Antonio de Melo. R: BRB BANCO DE BRASILIA SA. Adv(s).: DF01631A - Diogo Leite da Silva. À autora, para a réplica, no prazo de dez dias..

Nº 8224-9/07 - Revisao de Clausula - A: ROBERTO DE SOUZA CUNHA. Adv(s).: DF011895 - Karla Andrea Passos. R: BRB BANCO DE BRASILIA SA. Adv(s).: (.). R: BRB BANCO DE BRASILIA SA e outros. Adv(s).: (.). R: BRB CREDITO E FINANCIAMENTO SA. Adv(s).: (.). DECISAO - Acolho a emenda de fl. 46. O pedido de antecipação dos efeitos da tutela formulado da inicial, reveste-se de nítido caráter acautelatório, o que não obsta sua apreciação por este Juízo, conforme estabelecido no art. 273, §7º, do CPC. Para o deferimento de liminar em sede de ação cautelar deve ser verificada a presença dos requisitos do fumus boni iuris e do periculum in mora.No caso dos autos, embora o autor tenha livremente pactuado com o réu empréstimo e autorizado, por óbvio, o desconto das parcelas em seu em conta corrente, não se mostra razoável, a par da licitude da conduta do réu, que os descontos ultrapassem o percentual de 30% dos seus rendimentos, o que pode comprometer sua subsistência e de sua família.Ante o exposto, defiro liminar tão-somente para que o réu observe para os descontos das parcelas dos empréstimos o percentual de 30% dos rendimentos do autor. Cite-se e intimem-se. Expeça-se mandado. Defiro à autora os benefícios da justiça gratuita. Anote-se..

Nº 9782-5/07 - Prestacao de Contas - A: ANDREA DINIZ SILVERIO PEREIRA DIAS. Adv(s).: DF015123 - Sebastiao Moraes da Cunha. R: BRB CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO SA. Adv(s).: (.). DECISAO - Venha aos autos comprovante de rendimentos da autora, a fim de que se possa apreciar o pedido de gratuidade de justiça, bem como documentos que demonstrem a incapacidade da autora suportar as custas do processo sem comprometimento de sua sobrevivência e de sua família, no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento da inicial..

Nº 14680-9/07 - Reparacao de Danos - A: WADISON DA SILVA SANTANA. Adv(s).: DF016041 - Marcelo de Sousa Vieira. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s).: (.). R: DISTRITO FEDERAL e outros. Adv(s).: (.). R: MUNICIPIO DE FORMOSA GO. Adv(s).: (.). DECISAO - Acolho a emenda de fl. 66 e concedo ao autor os benefícios da Justiça Gratuita. A despeito dos fatos narrados na inicial e atestados em boletim de ocorrência de fl. 32, não se pode aferir, em sede de exame superficial, a verossimilhança das alegações contidas na exordial, mormente no que se refere à dinâmica do sinistro e a existência de nexo causal entre a conduta do motorista do caminhão e os danos ocasionados ao requerente. Não se pode aferir, sequer, qual dos caminhões retratados às fls. 37/38 foi o responsável pelos danos físicos e morais ocasionados ao requerente. Ante o exposto, indefiro o pedido de antecipação dos efeitos da tutela. Citem-se..

Nº 23710-2/07 - Acao Inominada - A: ELISETE ALVES DA SILVA. Adv(s).: DF011723 - Roberto Gomes Ferreira. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s).: (.). Assim, indefiro o pedido de justiça gratuita formulado na inicial. Determino o recolhimento das custas iniciais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito. Int.Brasília - DF, quarta-feira, 14/03/2007 às 19h50..

Nº 23720-7/07 - Acao Inominada - A: ROSALINA FRANCISCA DE MACEDO. Adv(s).: DF011723 - Roberto Gomes Ferreira. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s).: (.). Assim, indefiro o pedido de justiça gratuita formulado na inicial. Determino o recolhimento das custas iniciais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito. Int..

Nº 23741-6/07 - Acao Inominada - A: DILMA TEXEIRA DE ALVIM. Adv(s).: DF011723 - Roberto Gomes Ferreira. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s).: (.). Assim, indefiro o pedido de justiça gratuita formulado na inicial. Determino o recolhimento das custas iniciais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito. Int..

Nº 24222-7/07 - Acao Inominada - A: MARCELO BOARATO MENEGUIM. Adv(s).: DF011723 - Roberto Gomes Ferreira. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s).: (.). Assim, indefiro o pedido de justiça gratuita formulado na inicial. Determino o recolhimento das custas iniciais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito. Int.Brasília - DF, quarta-feira, 14/03/2007 às 19h52..

Nº 24435-3/07 - Ordinaria - A: VANIA MARIA DA SILVA ALMEIDA. Adv(s).: DF021860 - Marco Antonio Barion. R: BRB BANCO DE BRASILIA SA. Adv(s).: (.). DECISAO - Venha aos autos comprovante de rendimentos da autora, bem como documentos que atestem sua impossibilidade de arcar com o pagamento das custas do processo, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de cancelamento da distribuição. Feito, venham-me conclusos..

Nº 24793-0/07 - Indenizacao - A: GEORGE GOMES GUEDES. Adv(s).: DF015799 - Expedito Barbosa Junior. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s).: (.). Assim, indefiro o pedido de justiça gratuita formulado na inicial. Determino o recolhimento das custas iniciais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito e cancelamento da distribuição Intime-se..

Nº 25176-4/07 - Acao Inominada - A: MARCIA COSTA DO NASCIMENTO DIAS. Adv(s).: DF008583 - Julio Cesar Borges de Resende. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s).: (.). Assim, indefiro o pedido de justiça gratuita formulado na inicial. Determino o recolhimento das custas iniciais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito. Int.Brasília - DF, quarta-feira, 14/03/2007 às 19h45..

Nº 25783-6/07 - Mandado de Seguranca - A: VALENTIM SANTOS MOREIRA. Adv(s).: DF013398 - Valerio Alvarenga Monteiro de Castro. R: DIRETORA DIVISAO RECURSOS HUMANOS DO DEPART ADM GERAL PCDF. Adv(s).: (.). Ante o exposto, defiro a medida liminar pleiteada para determinar que a autoridade coatora se abstenha de promover qualquer redução nos proventos do impetrante, com fundamento na aplicação da Lei n. 10.887/04, até o final julgamento da lide. Notifique-se a autoridade coatora. Vindo as informações, remetam-se os autos ao Ministério Público..

Nº 25986-6/07 - Acao Cautelar - A: SOLO FORT MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA ME. Adv(s).: DF012647 - Erico Albert Payao. R: TERRACAP COMPANHIA IMOBILIARIA DE BRASILIA. Adv(s).: (.). DECISAO - Recolham-se as custas processuais, no prazo legal, sob pena de cancelamento de distribuição. Desentranhem-se os documentos de fls. 34/45, vez que se trata de contrafé..

Nº 26172-4/07 - Mandado de Seguranca - A: ALBERG BAR E LANCHONETE. Adv(s).: DF009240 - Alexandre Rocha de Castro. R: FISCAL DE ATIVIDADES URBANAS DO DISTRITO FEDERAL. Adv(s).: (.). DECISAO - Vistos etc .Nos termos do artigo 7º, inciso II, da Lei 1.533/51, conceder-se-á medida liminar quando relevante o fundamento do pedido e quando importar ineficácia da medida se concedida somente a final.Em juízo preliminar, não verifico a relevância do fundamento do pedido, porquanto não há ato administrativo ilegal passível de correção judicial. Conforme se verifica dos autos, a autoridade coatora em razão do uso irregular de área pública sem o devido alvará de funcionamento e, ainda, pelo uso de som sem tratamento acústico. (fl.10)Assevera o impetrante ser o ato ilegal, vez que possuí autorização de uso do imóvel e paga em dia o pagamento do preço público. Todavia, o Termo de Autorização juntada às fls. 13/14 tinha prazo de validade até o dia 31/07/97, não constando nos autos qualquer documento que ateste sua renovação. Ademais, consta do referido termo que a área cujo uso foi deferido ao autor era de 20,00m2, ao passo que há notícias nos autos de que o estabelecimento comercial do impetrante ocupa área de 108,54 m2, estando a depender de prova a alegação de que o impetrante preenche todos os requisitos para a renovação do alvará. A conduta da autoridade impetrada em interditar o comércio do impetrante consubstancia tão-somente o exercício regular do seu poder de polícia, que tem como atributos a coercibilidade, a auto-executoriedade e a discricionariedade. Assim, ausente ilegalidade a ser de pronto repelida, indefiro o pedido liminar. Intimem-se. Após, ao Ministério Público..

DESPACHO

Nº 58176/96 - Execucao - A: BRB BANCO DE BRASILIA SA. Adv(s).: DF009522 - Luiz Antonio Martins Bahia. R: REAL VEICULOS LTDA - Parte Baixada. Adv(s).: DF00864A - Joel Antonio de Souza. R: REAL VEICULOS LTDA - Parte Baixada e outros. Adv(s).: DF00864A - Joel Antonio de Souza. R: VANALDO RAMOS - Parte Baixada. Adv(s).: DF010244 - Jaison Osvaldo Della Giustina. R: NEUZA GONCALVES RAMOS - Parte Baixada. Adv(s).: (.). R: MARCELO GONCALVES RAMOS - Parte Baixada. Adv(s).: (.). R: VALCAR VEICULOS LTDA - Parte Baixada. Adv(s).: (.). "DESIGNAÇÃO DE HASTA PÚBLICA: 1ª HASTA - 16 DE ABRIL DE 2007, ÀS 14h46min. 2ª HASTA: 26 DE ABRIL DE 2007, ÀS 14h46min. LOCAL: ÁTRIO DO ED. FÓRUM BRASÍLIA - BLOCO B, ALA B. O EXEQUENTE DEVERÁ RETIRAR O BOLETO PARA PAGAMENTO.".

Nº 61059-9/2000 - Ordinaria - A: CLEITON DOS SANTOS ARAUJO. Adv(s).: DF017899 - Fabio Antunes Vidal. R: DISTRITO FEDERAL - Parte Baixada. Adv(s).: DF002783 - Osdymar Montenegro Matos. DESPACHO - Vista ao Exeqüente.I..

Nº 6787-9/03 - Execucao - A: BANCO DE BRASILIA SA. Adv(s).: DF001673 - Nadir Luiz Pereira. R: LATICINIO MARIANA LIMITADA. Adv(s).: (.). R: LATICINIO MARIANA LIMITADA e outros. Adv(s).: (.). R: ANA LAURA CUNHA COSTA. Adv(s).: (.). R: MARIO BARRETO. Adv(s).: (.). DESPACHO - Ao exeqüente, fls. 148/149..

Nº 63707-5/03 - Declaratoria - A: PEDRO RODRIGUES CONDE FILHO. Adv(s).: DF005582 - Jose Lineu de Freitas. R: CAESB COMPANHIA DE SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL. Adv(s).: DF019743 - Jesse Alves Ferreira Junior. DESPACHO - Desconstituo a penhora realizada, fls. 346/349, por incorreção no mandado, eis que a CAESB é exeqüente e no mandado constou como sendo executada.Expeça-se novo mandado de penhora, na forma correta, como determinado à fl. 340.I..

Nº 81041-3/03 - Reivindicatoria - A: TERRACAP COMPANHIA IMOBILIARIA DE BRASILIA. Adv(s).: DF017210 - Rodrigo Fernandes de Moraes Ferreira. R: FRANCISCO ANDRE AVELINO. Adv(s).: DF009298 - Sonia Maria Nunes Barbieri. Vista à TERRACAP para cumprimento do despacho de fl. 240..

Nº 104902-5/04 - Execucao Forcada - A: BRB BANCO DE BRA SILIA SA. Adv(s).: DF018330 - Alexandre Cardoso Chaves. R: MAZINE CELIO DE ARAUJO. Adv(s).: (.). Vista ao exequente..

Nº 111338-4/04 - Execucao - A: BRB BANCO DE BRASILIA SA. Adv(s).: DF013130 - Marcelino Champagnat Boaventura. R: GERALDO BARBOSA RODRIGUES. Adv(s).: (.). DESPACHO - Vista ao Exeqüente.I..

Nº 19190-8/05 - Anulatoria - A: CELSO EVILASIO FORTES LOBATO. Adv(s).: DF016317 - Guilherme Ornelas Mendes Lobato. R: DETRAN DF DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL - Parte Baixada. Adv(s).: DF005471 - Ernani Teixeira de Sousa. DESPACHO - Vista ao credor.I..

Nº 73646-0/05 - Reparacao de Danos - A: GIVALDO DE CAIRES DONATO. Adv(s).: DF015932 - Jose Rossini Campos do Couto Correa. A: GIVALDO DE CAIRES DONATO e outros. Adv(s).: DF015932 - Jose Rossini Campos do Couto Correa. R: GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL. Adv(s).: DF022071 - Marcelo Cama Proenca Fernandes. DESPACHO - Vista ao credor.I..

Nº 84821-7/05 - Embargos A Execucao - A: DENISE BARRETO SABACK. Adv(s).: RJ069297 - Eloisa Borges Mourao de Barcellos. R: FAZENDA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Adv(s).: DF013032 - Ursula Ribeiro de Figueiredo Teixeira. DESPACHO - Vista ao credor.I..

Nº 128257-8/05 - Embargos A Execucao - A: ALFA X CLINICA ODONTOLOGICA. Adv(s).: DF015106 - Antonio Alberto do Vale Cerqueira. A: ALFA X CLINICA ODONTOLOGICA e outros. Adv(s).: DF015106 - Antonio Alberto do Vale Cerqueira. R: BRB BANCO DE BRASILIA SA. Adv(s).: DF001422 - Leopoldo Araujo Chaves. A: RITA DE CASSIA ALMEIDA MARTINS. Adv(s).: (.). A: ITALO A AMORIM DE SOUSA JUNIOR. Adv(s).: (.). DESPACHO - Intime-se o devedor para pagar ou comprovar o pagamento do valor atualizado da condenação no prazo de 15 dias, sob pena de acréscimo de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor devido, nos termos do art. 475-J do CPC..

Nº 1874-2/06 - Declaratoria - A: MIGUEL LAZARO GALVAO. Adv(s).: DF022229 - Alessio Gomes Rodrigues de Sousa. R: DETRAN DF DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL. Adv(s).: DF013417 - Rogerio Andrade Cavalcanti Araujo. DESPACHO - Vista ao credor.I..

Nº 24530-9/06 - Acao Inominada - A: MARIA RITA DE OLIVEIRA ASSUNCAO. Adv(s).: DF011723 - Roberto Gomes Ferreira. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s).: DF022617 - Fabio Capell Farias Silva. Vista à autora..

Nº 30354-9/06 - Acao Inominada - A: MARIA DINALVA CAIMNHA NOBREGA. Adv(s).: DF011723 - Roberto Gomes Ferreira. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s).: DF022132 - Fabiola de Moraes Travassos. DESPACHO - Vista à autora.I..

Nº 36815-8/06 - Reparacao de Danos - A: CONDOMINIO ALTO DA BOA VISTA. Adv(s).: DF012034 - Wagner Raimundo de Oliveira Sales. R: CEB COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASILIA. Adv(s).: DF013789 - Janine Ocariz Alves. DESPACHO - Vistas as partes, do documento de fls. 110 a 111, no prazo sucessivo de cinco dias..

Nº 40586-7/06 - Reivindicatoria - A: TERRACAP COMPANHIA IMOBILIARIA DE BRASILIA. Adv(s).: DF017210 - Rodrigo Fernandes de Moraes Ferreira. R: JOSE LOURENCO SOBRINHO. Adv(s).: (.). R: JOSE LOURENCO SOBRINHO e outros. Adv(s).: (.). R: JOAO SANTANA DE MATOS. Adv(s).: (.). DESPACHO - Vista ao autor.I..

Nº 40896-3/06 - Embargos A Execucao - A: ASSIS CANUTO. Adv(s).: RO000026 - Jose da Penha Bezerra de Almeida. R: FAZENDA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Adv(s).: DF00721A - Leda Maria Soares Janot. DESPACHO - Ao embargante, para a réplica, no prazo de 10 (dez) dias..

Nº 46433-9/06 - Execucao de Titulo Extrajudicial - A: BRB CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO SA. Adv(s).: DF019126 - Adelson Jacinto dos Santos. R: CARMEM RODRIGUES DE CASTRO. Adv(s).: (.). DESPACHO - Vista ao autor.I.

Nº 60891-2/06 - Execucao - A: BRB CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS SA. Adv(s).: DF020072 - Paula Franca de Oliveira Lima. R: ALVARO GONZALO FERNANDEZ. Adv(s).: (.). DESPACHO - Vista ao Exeqüente.I..

Nº 66468-3/06 - Obrigacao de Fazer - A: EVELIZE BUENO FARIA MEDEIROS. Adv(s).: DF009125 - Didi Jose Menegat. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s).: DF013307 - Fabiano Oliveira Mascarenhas. DESPACHO - Digam sobre provas e qual a finalidade, para que possa apreciar sua pertinência, no prazo de cinco dias..

Nº 103464-2/06 - Declaratoria - A: ALEXANDRE GONCALVES. Adv(s).: DF022817 - Kleiton Nascimento Sabino e Silva. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s).: DF008123 - Isabel Paes de Andrade Banhos. Digam sobre provas e qual a finalidade, para que possa apreciar sua pertinência..

Nº 105620-7/06 - Cominatoria - A: SEBASTIANA ALVES GRANJEIRO. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s).: DF022071 - Marcelo Cama Proenca Fernandes. DESPACHO - Ao autor, para a réplica, no prazo de 10 (dez) dias..

Nº 116430-6/06 - Cobranca - A: CAESB COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DF. Adv(s).: DF013181 - Carlos Augusto Leoncio Lopes. R: MARIA MARTINS O ALVES. Adv(s).: (.). Ante o exposto, com fulcro no artigo 269, Inciso I, do Código de Processo Civil, julgo procedente o pedido e condeno a ré a pagar à autora a importância de R$ 1.383,21 (hum mil, trezentos e oitenta e três reais e vinte e um centavos). O valor deverá ser atualizado monetariamente a partir de 07 de novembro de 2006, incidindo juros de mora de 1% (um por cento) ao mês a contar da citação. Arcará a ré com as custas processuais e honorários advocatícios do patrono da autora, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da condenação. Sentença publicada em audiência. Registre-se." Nada mais havendo, foi encerrada a presente..

AUDIENCIA

Nº 89317-5/06 - Acao Inominada - A: IRACEMA SILVA MACEDO. Adv(s).: DF008583 - Julio Cesar Borges de Resende. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s).: DF020432 - Ivan Machado Barbosa. ISSO POSTO, DECIDO (ART. 458, III, CPC). Julgo procedente o pedido e condeno a parte requerida a pagar à parte autora a diferença pleiteada, tal como nos termos da inicial, o que deverá ser apurado em regular liquidação através de simples cálculo aritmético, incidindo sobre a condenação os juros legais, com correção monetária pelo INPC/IBGE, ambos a partir da citação, conforme art. 219 do CPC. Condeno o requerido ao pagamento das custas e honorários, que fixo em R$ 200,00 (duzentos reais). Julgo extinto o feito com base no art. 269, I, do CPC. Sentença publicada em audiência, intimadas as partes e ilustres procuradores, no ato. Registre-se". Nada mais havendo, encerrou-se a presente às 14 horas e 55 minutos.MM. JuízaAdvogada da autoraProcuradora do DF.

Nº 97324-4/06 - Acao Inominada - A: SUZANA DE FATIMA OLIVEIRA. Adv(s).: DF011723 - Roberto Gomes Ferreira. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s).: DF020432 - Ivan Machado Barbosa. ISSO POSTO, DECIDO (ART. 458, III, CPC). Julgo procedente o pedido e condeno a parte requerida a pagar à parte autora a diferença pleiteada, tal como nos termos da inicial, o que deverá ser apurado em regular liquidação através de simples cálculo aritmético, incidindo sobre a condenação os juros legais, com correção monetária pelo INPC/IBGE, ambos a partir da citação, conforme art. 219 do CPC. Condeno o requerido ao pagamento das custas e honorários, que fixo em R$ 200,00 (duzentos reais). Julgo extinto o feito com base no art. 269, I, do CPC. Sentença publicada em audiência, intimadas as partes e ilustres procuradores, no ato. Registre-se". Nada mais havendo, encerrou-se a presente às 15 horas e 07 minutos.MM. JuízaAdvogada da autoraProcurador do DF.

Nº 116614-3/06 - Cobranca - A: CAESB COMPANHIA DE SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL. Adv(s).: DF007502 - Ana Elisabeth Silva Barros de Melo. R: MOACYR DE FARIA RATTON. Adv(s).: (.). Ante o exposto, homologo o acordo entre elas celebrado, com fundamento no art. 269, inciso III, do CPC. Custas pela parte ré. Sem honorários, vez que no valor objeto do acordo já está incluída quantia relativa aos honorários advocatícios. Sentença publicada em audiência. Homologo a desistência do prazo recursal. Registre-se". Nada mais havendo, foi encerrada a presente audiência.MM. JuízaAdvogado da autoraPreposto do autoraAdvogado do réuRéu.

Nº 118163-8/06 - Cobranca - A: OZILDA SILVA DE SIQUEIRA. Adv(s).: DF020139 - Igor Ramos Silva. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s).: DF008123 - Isabel Paes de Andrade Banhos. Ante o exposto, em razão da manifestação do Distrito Federal, no sentido da admissão da pretensão da autora, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial, para condenar o Distrito Federal ao pagamento da quantia de R$ 7.726,72 (sete mil, setecentos e vinte e seis reais, setenta e dois centavos), bem como ao pagamento de honorários advocatícios, que fixo no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), nos termos do art. 20, § 4º, do CPC. Sentença publicada em audiência. Intimadas as partes presentes". Nada mais havendo, foi encerrada a presente audiência às 15h38min.MM. JuízaAdvogado(a) do(a) autor(a)Autor(a)Distrito Federal.

Nº 119160-6/06 - Acao Inominada - A: LILIENE ALVES VELOSO. Adv(s).: DF011723 - Roberto Gomes Ferreira. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s).: DF020432 - Ivan Machado Barbosa. . ISSO POSTO, DECIDO (ART. 458, III, CPC). Julgo procedente o pedido e condeno a parte requerida a pagar à parte autora a diferença pleiteada, tal como nos termos da inicial, o que deverá ser apurado em regular liquidação de sentença, incidindo sobre a condenação os juros legais, com correção monetária pelo INPC/IBGE, ambos a partir da citação, conforme art. 219 do CPC. Deixo de condenar o requerido ao pagamento de custas e honorários, em razão da isenção legalmente concedida. Julgo extinto o feito com base no art. 269, I, do CPC. Sentença publicada em audiência, intimadas as partes e ilustres procuradores, no ato. Registre-se". Nada mais havendo, encerrou-se a presente às 15 horas e 10 minutos.MM. JuizAdvogada da autora-Procurador do DF.

Nº 126202-7/06 - Acao de Conhecimento - A: SONIA MARIA PINHEIRO. Adv(s).: DF020001 - Thais Maria Silva Riedel de Resende. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s).: DF013376 - Ademir Marcos Afonso. Em face do exposto, julgo IMPROCEDENTE o pedido inicial e condeno a autora, Autores, nas custas do processo e nos honorários advocatícios que arbitro em R$ 500,00 (quinhentos reais), ficando a execução suspensa por cinco anos, nos termos do art. 12 da Lei 1.060/50. P.R.I". Nada mais havendo, foi encerrada a presente audiência, às 15h15min.MM. JuízaAdvogado(a) do(a) autor(a)Autor(a).

SENTENCA

Nº 67908-4/03 - Execucao Forcada - A: BRB CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO SA. Adv(s).: DF001422 - Leopoldo Araujo Chaves. R: GETULIO DUTRA DE OLIVEIRA - Parte Baixada. Adv(s).: (.). SENTENCA - Vistos, etc.Cumprida a obrigação objeto da EXECUÇÃO FISCAL movida pela FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL em desfavor do executado acima mencionado, julgo extinta a execução, a teor da norma inserta no artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil.Pagas as custas, feitas as anotações e comunicações necessárias, arquivem-se os autos.P.R.I..

EDITAL DE PRAÇA

A Doutora THAISSA DE MOURA GUIMARÃES, Juíza de Direito Substituta, da 5ª Vara da Fazenda Pública do DF na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem que no dia 16-04-2007, às 14h40min, no ÁTRIO DO ED. DO FÓRUM DE BRASÍLIA, TRIBUNAL DE JUSTIÇA localizado no Fórum Des. Milton S. Barbosa, bl. B - Pr. Municipal - lote 01, promoverá em público praça, por preço igual ou superior ao da avaliação, ou, não havendo licitante, no dia 26-04-2007 às 14h40min, no mesmo local, a quem mais der, a venda do imóvel caracterizado por LOTE 432, GLEBA 03, PROJETO INTEGRAÇÃO DE COLONIZAÇÃO ALEXANDRE DE GUSMÃO avaliado em R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), penhorado nos autos da Ação de EXECUÇÃO FISCAL n.º 46275/95, movida por FPDF, contra DIPROWAN PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ N.º 01.590.052/0001-03; JOAO FRANCISCO DE OLIVEIRA, CPF N.º 023.604.701-91 e MARIA ALICE DE OLIVEIRA LIMA, CPF N.º 355.134.461-20; ficando cientes que o referido bem irá à praça por débito correspondente a IMPOSTO SOBRE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIA, no valor inicial de R$ 10.629.237,17 (dez milhões, seiscentos e vinte e nove mil, duzentos e trinta e sete reais e dezessete centavos), mais acréscimos. Os interessados deverão comparecer no dia, local e hora designados, cientes de que a venda será à vista ou mediante caução idônea pelo prazo de três dias. E, para conhecimento dos interessados, expediu-se o presente edital em 03 (três) vias de igual teor, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Brasília, 22 de fevereiro de 2007. Eu, PEDRO JORGE GOMES FARIAS, Diretor de Secretaria, o redigi. THAISSA DE MOURA GUIMARÃES, Juíza de Direito Substituta. Publique-se.

EDITAL DE LEILÃO

A Doutora THAÍSSA DE MOURA GUIMARÃES, Juíza de Direito Substituta, da 5.ª Vara da Fazenda Pública do DF na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem que no dia 16-04-2007, às 14h52min, no ÁTRIO DO EDIFÍCIO DO FÓRUM DE BRASÍLIA, TJDF, ANEXO I, localizado no Fórum D. Milton S. Barbosa, bl. B - Pr. Municipal - lote 01, promoverá em público leilão, por preço igual ou superior ao da avaliação, ou, não havendo licitante, no dia 26-04-2007 às 14h52min, no mesmo local, a quem mais der, a venda do seguinte bem: APARELHO DE TELEVISÃO 29", MARCA SONY, COM CONTROLE REMOTO, avaliado em R$ 370,00 (trezentos e setenta reais); penhorado (s) nos autos da Ação de EXECUÇÃO FISCAL n.º 2000.01.1.089747-8, movida pela FAZENDA PÚBLICA DO DF contra SS CALCADOS LTDA, CNPJ N.º 01.025.519/0001-97, GESCINO CARNEIRO DE ALMEIDA, CPF N.º 033.468.381-53 e WILLIAN FREDERICO CARNEIRO DE ALMEIDA, CPF N.º 505.431.131-91; ficando cientes que o referido bem irá à leilão por débito correspondente a MULTAS PROCON de 1997, no valor inicial de R$ 279,23 (duzentos e setenta e nove reais e vinte e três centavos). Os interessados deverão comparecer no dia, local e hora designados, cientes de que a venda será à vista ou mediante caução idônea pelo prazo de três dias. E, para conhecimento dos interessados, expediu-se o presente edital em 03 vias de igual teor, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Brasília, 26 de fevereiro de 2007. Eu, PEDRO JORGE GOMES FARIAS, Diretor de Secretaria, o redigi. THAÍSSA DE MOURA GUIMARÃES, Juíza de Direito Substituta. Publique-se.

EDITAL DE PRAÇA

A Doutora THAÍSSA DE MOURA GUIMARÃES, Juíza de Direito Substituta, da 5ª Vara da Fazenda Pública do DF na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem que no dia 16-04-2007, às 14h50min, no ÁTRIO DO ED. DO FÓRUM DE BRASÍLIA, TRIBUNAL DE JUSTIÇA localizado no Fórum Des. Milton S. Barbosa, bl. B - Pr. Municipal - lote 01, promoverá em público praça, por preço igual ou superior ao da avaliação, ou, não havendo licitante, no dia 16-04-2007 às 14h50min, no mesmo local, a quem mais der, a venda do imóvel caracterizado por EQ 55/56, LOTES 15/17, BL. 01, AP 128, SETOR CENTRAL - GAMA, avaliado em R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), penhorado nos autos da Ação de EXECUÇÃO FISCAL n.º 2000.01.1.094571-5, movida por FPDF, contra FRANCISCO ZILTON DE OLIVEIRA, CPF N.º 120.688.531-91; ficando cientes que o referido bem irá à praça por débito correspondente a IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO e TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA, no valor inicial de R$ 601,21 (seiscentos e um reais e vinte e um centavos). Os interessados deverão comparecer no dia, local e hora designados, cientes de que a venda será à vista ou mediante caução idônea pelo prazo de três dias. E, para conhecimento dos interessados, expediu-se o presente edital em 03 (três) vias de igual teor, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Brasília, 04 de março de 2005. Eu, PEDRO JORGE GOMES FARIAS, Diretor de Secretaria, o redigi. IRAN DE LIMA, Juiz de Direito. Publique-se.

6ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DO DF

EXPEDIENTE DO DIA 16 DE MARÇO DE 2007

Juiz de Direito:Esdras Neves Almeida
Diretora de Secretaria:Heloisa Londe Morato Fontenelle

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DESPACHO

Nº 24022-0/07 - Cautelar Inominada - A: VALDEMAR SILVA DE SOUSA. Adv(s).: DF011135 - Luiz Fernando Alves de Lima. R: PAULO HENRIQUE MUNHOZ. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. A: JOSE ROBIS PEREIRA DE CARVALHO. Adv(s).: (.). A: LUIZ GONZAGA LOPES DA SILVA. Adv(s).: (.). A: SILAS OLIVEIRA CARDOSO ROSA. Adv(s).: (.). A: CARLOS JOSE DE SOUSA OLIVEIRA. Adv(s).: (.). A: ANTONIO DO NASCIMENTO SANTOS. Adv(s).: (.). A: MIGUEL CARMO DE OLIVEIRA. Adv(s).: (.). A: ISRAEL YSTUO SAKURAI. Adv(s).: (.). A: CRISTOVAO GONCALVES DOS SANTOS. Adv(s).: (.). A: MANOEL FERREIRA DE SOUZA. Adv(s).: (.). Emende-se a petição inicial: a) quanto ao pedido, especificando, claramente, qual é o pedido liminar e qual é o pedido principal na cautelar; b) para incluir o DFTRANS no pólo passivo, em face do alegado, formulando os requerimentos decorrentes da inclusão; c) para especificar, claramente, observando-se o ordenamento jurídico brasileiro, que ação principal será efetivamente proposta, caso deferida a medida liminar (CPC, art. 801, III). Prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da petição inicial. Intime-se.Brasília - DF, quinta-feira, 15/03/2007 às 18h27..

SENTENÇA

Nº 78275-2/05 - Execucao de Titulo Extrajudicial - A: BRB CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO SA. Adv(s).: DF019126 - Adelson Jacinto dos Santos. R: ARQUIMEDES ALVES DE JESUS. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Vistos etc... Conforme se vê às fls. 23/24 , a obrigação, objeto da presente execução, foi satisfeita. Em decorrência e com apoio no art. 794, I, do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo.Custas finais, se houver, serão pagas pelo executado. Pagas as custas, comunique-se a baixa à Distribuição. Transitada em julgado, arquivem-se.P.R.I.Brasília - DF, sexta-feira, 16/03/2007 às 10h09. .

EXPEDIENTE DO DIA 16 DE MARÇO DE 2007

Juiz de Direito:Esdras Neves Almeida
Diretora de Secretaria:Heloisa Londe Morato Fontenelle

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

SENTENCA

Nº 19773/97 - Embargos A Execucao - A: ANTONIO SATHLER GARCIA. Adv(s).: DF00672A - Israel Mendonca Souza. R: BANCO DE BRASILIA SA. Adv(s).: DF010463 - Roberto Luz de Barros Barreto. Ante o exposto, julgo extinto o processo com fundamento no art. 267, inciso V, 3ª figura, do Código de Processo Civil. Condeno o embargante a pagar as custas e despesas processuais e honorários advocatícios em favor do patrono do embargo, o que arbitro, moderadamente, em R$ 500,00 (quinhentos reais), com apoio no art. 20, § 4º, do Código de Processo Civil.P.R.I..

Nº 112356-8/05 - Repeticao de Indebito - A: AKIHIKO OKADA. Adv(s).: DF015192 - Elvis Del Barco Camargo. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s).: DF004171 - Maria Wilma de Azevedo Silva Mansur. Ante o exposto, julgo procedente o pedido para declarar a nulidade do Auto de Infração nº 044/2003 e condenar o réu a devolver ao autor a quantia de R$ 7.909,91 (sete mil, novecentos e nove reais e noventa e um centavos), devidamente atualizada desde 08 de janeiro de 2003 com juros legais de 1%(um por cento) e correção monetária mensal calculada pela variação mensal do INPC, nos termos da fundamentação expendida. Extingo o processo, com apoio no art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Arcará o réu com as custas iniciais adiantadas pelo autor e honorários advocatícios do patrono deste, que arbitro em R$ 200,00 (duzentos reais), ante a ausência de contraditório.P.R.I..

Nº 139048-4/05 - Embargos A Execucao - A: DISTRITO FEDERAL. Adv(s).: DF014459 - Tatiana Barbosa Duarte. R: RONALDO JULIO ALVES PEREIRA. Adv(s).: DF008427 - Elton Calixto. Ante o exposto, nos termos do art. 598 c/c o art. 267, inciso IV, ambos do Código de Processo Civil, rejeito os embargos. Sem custas e sem honorários, ante as peculiaridades do feito. Translade-se cópia para o feito em apenso.P.R.I..

Nº 147827-8/05 - Declaratoria - A: ALEXANDRA CAIADO DE ACIOLI. Adv(s).: DF022337 - Jan Yuri Figueiredo de Amorim. R: DETRAN DF DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL. Adv(s).: DF007178 - Placido Ferreira Gomes Junior. Ante o exposto, julgo procedente o pedido para declarar a nulidade da exigência da Taxa de Licenciamento com base na Instrução de Serviço nº 719/2003. Condeno o réu a devolver à autora os valores pagos à título de Taxa de Licenciamento com base na instrução mencionada. Extingo o processo, com apoio no art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Arcará o réu com as custas antecipadas pela autora e honorários advocatícios em favor da autora que ora fixo em R$ 400,00 (quatrocentos reais), com apoio no § 4º, do art. 20, do Código de Processo Civil.P.R.I..

Nº 7594-9/06 - Ordinaria - A: DOMINGOS AZEVEDO DOS SANTOS. Adv(s).: DF017966 - Vera Mirna Schmorantz. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s).: DF022132 - Fabiola de Moraes Travassos. Ante o exposto, revogo a antecipação de tutela e julgo improcedentes os pedidos. Extingo o processo, com apoio no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Arcará o autor com as custas processuais e honorários advocatícios que ora arbitro em R$ 400,00 (quatrocentos reais), com apoio no §4º, do artigo 20, do Código de Processo Civil.P.R.I..

Nº 57813-2/06 - Obrigacao de Fazer - A: ONOFRE DA SILVA FARIAS FILHO. Adv(s).: DF008892 - Ricardo de Carvalho Guedes. R: BRB BANCO DE BRASILIA SA. Adv(s).: DF010165 - Liliane Ferreira Porfirio. Ante o exposto, extingo o processo com apoio no art. 267, inciso VI, do Código de Processo Civil. Arcará o autor com o pagamento das custas e de honorários no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), que ficam suspensos pelo prazo legal, eis que o autor litiga sob os beneplácitos da justiça gratuita. Transitada em julgado, dê-se baixa e arquivem-se.P.R.I..

Nº 58188-7/06 - Mandado de Seguranca - A: GLEIDE FERREIRA OLIVEIRA LEITE. Adv(s).: DF008583 - Julio Cesar Borges de Resende. R: DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS DA CAMARA LEGISLATIVA DO DF. Adv(s).: (.). Ante o exposto, julgo improcedente o pedido e denego a segurança, já que não houve violação de direito líquido e certo da impetrante e nem ilegalidade ou abuso do poder. Extingo o processo, com apoio no art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil.Transmita-se, por ofício, o teor da presente sentença à Autoridade Impetrada, conforme o disposto no art. 11, da Lei nº 1.533/51.Sem custas, eis que a impetrante milita sob o pálio da justiça gratuita. Sem honorários nos termos da Súmula nº 105, do Superior Tribunal de Justiça.Dê-se ciência ao Ministério Público.P.R.I..

Nº 65607-7/06 - Ordinaria - A: RODRIGO CORDOVA LUSTOSA. Adv(s).: DF021550 - Luciane Coelho Carvalho. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s).: DF013784 - Gabriela Freire de Arruda. Ante o exposto, indefiro a inicial e julgo extinto o processo, sem apreciação de seu mérito, com supedâneo no artigo 267, incisos I e VI, do Código de Processo Civil. Arcará o autor com o pagamento das custas e de honorários no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), que ficam suspensos pelo prazo legal, eis que o autor litiga sob os beneplácitos da justiça gratuita. Transitada em julgado, dê-se baixa e arquivem-se.P.R.I..

Nº 68350-4/06 - Ordinaria - A: CLAUDIO CESAR SOARES DE SOUZA. Adv(s).: DF011543 - Jaqueline Blondin de Albuquerque. A: CLAUDIO CESAR SOARES DE SOUZA e outros. Adv(s).: DF011543 - Jaqueline Blondin de Albuquerque. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s).: DF009833 - Denilson Fonseca Goncalves. A: MARCIO ALAN DE LIMA PRATA. Adv(s).: (.). A: FABRICIO JOSE DUTRA DE FREITAS. Adv(s).: (.). A: RICARDO SEVERO DE ALMEIDA. Adv(s).: (.). A: JOAO HUMBERTO MIRANDA JARDIM. Adv(s).: (.). A: GUILHERME RODRIGUES GASPANY. Adv(s).: (.). A: FABRICIO PEREIRA DE FARIA. Adv(s).: (.). A: FABRICIO GILDINO PINHEIRO MELO. Adv(s).: (.). A: GILMAR DA SILVA RAMOS. Adv(s).: (.). Ante o exposto, julgo procedente o pedido para determinar que o réu pague aos autores 80% (oitenta por cento) do vencimento fixado para a primeira referência da classe inicial do Agente Penitenciário da Polícia Civil, vigente à época do Curso de Formação, no período de 12 de julho a 20 de julho de 2001, corrigido monetariamente a partir desta data e incidindo juros de 0,5% (meio por cento) ao mês a partir da citação. Extingo o processo com apoio no art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Sem custas, ante a isenção de legal que goza o ente distrital. Condeno o réu a restituir as custas antecipadas pelos autores e a pagar os honorários em favor do patrono desses, que arbitro, moderadamente, em R$ 500,00 (quinhentos reais), nos termos do § 4º, do art. 20, do Código de Processo Civil.P.R.I..

Nº 82243-9/06 - Cominatoria - A: IGOR COUTINHO DE LIMA MACHADO. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s).: DF010073 - Vicente Martins da Costa Junior. Ante o exposto, julgo procedente o pedido para determinar que o réu forneça o medicamento indicado ao autor, conforme prescrição médica de fls. 15, sob pena das cominações previstas em lei, no caso de descumprimento de decisões judiciais. Extingo o processo com apoio no art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Sem custas, em face da isenção legal que goza o ente público. Deixo de arbitrar honorários, eis que o autor é representado pela Defensoria Pública que é custeada pelo próprio Distrito Federal (RESP 645.305).P.R.I..

Nº 117342-5/06 - Cominatoria - A: ODILIA FLOR DE MAIO DOS SANTOS DOMINGOS. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s).: DF022087 - Luis Marcio Olinto Pessoa. Ante o exposto, julgo procedente o pedido para determinar que o réu forneça os medicamentos ou similares, prescritos à autora às fls. 12, sob pena das cominações previstas em lei, no caso de descumprimento de decisões judiciais. Extingo o processo com apoio no art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Sem custas, em face da isenção legal de que goza o ente público. Deixo de arbitrar honorários, eis que o autor é representado pela Defensoria Pública que é custeada pelo próprio Distrito Federal (RESP 645.305).P.R.I..

Nº 123936-5/06 - Cominatoria - A: MARIA DA GLORIA MEDEIROS. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s).: DF022071 - Marcelo Cama Proenca Fernandes. Ante o exposto, julgo procedente o pedido para determinar que o réu forneça o medicamento prescrito à autora ou similar, conforme receituário médico de fls. 18, sob pena das cominações previstas em lei, no caso de descumprimento de decisões judiciais. Extingo o processo com apoio no art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Sem custas, em face da isenção legal que goza o ente público. Deixo de arbitrar honorários, eis que a autora é representada pela Defensoria Pública que é custeada pelo próprio Distrito Federal (RESP 645.305).P.R.I..

VARAS DE ENTORPECENTES E CONTRAVENÇÕES PENAIS DO DF

1ª VARA DE ENTORPECENTES E CONTRAVENÇÕES PENAIS DO DF

EXPEDIENTE DO DIA 16 DE MARÇO DE 2007

Juíza de Direito:Joelci Araujo Diniz
Diretora de Secretaria:Luziene Machado de Mendonca Araujo

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

Despacho

Nº 36007-2/06 - Traslado - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s).: (.). R: WEMERSON JOSE XAVIER. Adv(s).: DF00428A - Carlos Israel Silva, DF05122E - Anisio Pereira de Melo. R: WESLEY JOSE DE MELO. Adv(s).: DF00428A - Carlos Israel Silva, DF05122E - Anisio Pereira de Melo. Designo o dia 02 de abril de 2007, às 14:00 horas, para audiência de instrução e julgamento. Requisitem-se os agentes de polícia. Brasília-DF, 12.03.07.

EDITAL DE CITAÇÃO
(Com Prazo de 15 Dias)

A Doutora JOELCI ARAÚJO DINIZ, Juíza de Direito Substituta da 1ª Vara de Entorpecentes e Contravenções Penais do Distrito Federal, na forma da lei, etc...FAZ SABER a todos os que o presente edital virem ou dele notícias tiverem que, por este Juízo e Secretaria se processam os autos da Ação Penal nº 126399-5/06, em que o Ministério Público move contra o(a)(s) ré(u)(s) JOSÉ RICARDO DE SOUZA SANTOS, brasileiro, nascido aos 25/04/1981, em Ilhéus-BA, filho de Conceição Rodrigues da Silva e Manoel, atualmente em lugar incerto e não sabido e em virtude de fato ocorrido no dia 21/10/2006 e pelo qual foi(ram) dito(a)(s) ré(u)(s) denunciado(a)(s) nas penas do(s) artigos(s) 19 da LCP. E, como não foi possível citá-lo(a)(s) pessoalmente, pelo presente cita e chama o(a)(s) referido(a)(s) acusado(a)(s) para comparecer a este Juízo, situado na Praça do Buriti, anexo do Palácio da Justiça, Bloco B, 5º andar, sala 546-C, no dia 24 DE ABRIL DE 2007, às 14:00 horas, a fim de participar da audiência de interrogatório. E, para que chegue ao conhecimento de todos e do(a) referido(a) acusado(a), mandou a MM JuÍza passar o presente edital que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário da Justiça. O prazo do presente começará a correr a partir da publicação. Aos 16 de março de 2007. Eu, Bel.(ª) Luziene Machado de Mendonça Araújo, Diretora de Secretaria, o subscrevo por determinação da MM Juíza de Direito.

3ª VARA DE ENTORPECENTES E CONTRAVENÇÕES PENAIS DO DF

EXPEDIENTE DO DIA 16 DE MARÇO DE 2007

Juiz de Direito:Luis Gustavo B de Oliveira
Diretor de Secretaria:Ernesto Freitas Azambuja

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

Diversos

Nº 98562-8/06 - Alienacao Judicial - A: MPDFT MINISTERIO PUBLICO DO DF E DOS TERRITORIOS. Adv(s).: DF123321 - Ministerio Publico. R: WILLIAN RODRIGUES DA SILVA. Adv(s).: DF011199 - Mario de Almeida Costa Filho. R: WILLIAN RODRIGUES DA SILVA e outros. Adv(s).: DF011199 - Mario de Almeida Costa Filho. R: MARCELO FONTES PEREIRA. Adv(s).: DF009725 - Osmar Lobao Veras Filho. INTERESSADA: HSBC BANK BRASIL SA - BANCO MULTIPLO. Adv(s).: DF018604 - Giordana Carneiro do Vale Rodrigues. Decisão fls. 177/178: "Suspendo, pelo momento, apenas o leilão do GM/Astra, reinvindicado pelo HSBC, na qualidade de credor fiduciário. Dê-se conhecimento ao leiloeiro público. Desentranhe-se a petição do HSBC, para que seja autuada em separada e distribuída pelo Banco, porque se trata de incidente de restituição. Logo, é imperiosa a observância não só do Código de Processo Penal, como do Provimento da Corregedoria. Aguarde-se por uma semana o cumprimento deste decisão, prazo em que será mantida a separação do automóvel dos bens a serem alienados. Após esse termo, o veículo voltará a integrar o monte. Distribuído o pedido de restituição, abra-se vista ao MP, para se manifestar, na esteira do art. 120 do CPP. Intime-se. Brasília, 15 de março de 2007. (a) Luis Gustavo Barbosa de Oliveira, Juiz de Direito.".
Nº 99913-3/06 - Flagrante (preso) - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s).: (.). R: LUIZ CARLOS BARBOSA. Adv(s).: DF003773 - Maria Aracy Gama Franco de Oliveira, DF009617 - Benedito Marcos dos Santos Lima. R: LUIZ CARLOS BARBOSA e outros. Adv(s).: DF003773 - Maria Aracy Gama Franco de Oliveira. R: ANDRE LUIZ SILVA CARDOSO. Adv(s).: (.). Sentença fls. 226/239: "(...) Ante o exposto, julgo parcialmente procedente o pedido lançado na denúncia, para CONDENAR Luiz Carlos Barbosa nas penas tão somente do art. 12, caput, da Lei 6368/76. E com fundamento no art. 386, inciso I do Código de Processo Penal, ABSOLVO André Luiz Silva Cardoso da imputação de infringir os art. 12 e 14 da Lei 6368/76. (...) Luis Carlos (...) Finalmente, torno definitiva a reprimenda em 01 (um) ano e 02 (dois) meses de reclusão e no pagamento de 25 (vinte e cinco) dias multa, no valor unitário mínimo legal, considerado na data fato e corrigido na forma do art 38 da Lei 6368/76. A pena será cumprida no regime inicialmente fechado, assegurada a respectiva progressão, na esteira da recente decisão do Supremo Tribunal Federal (HC nº 82.959-7). (...) substituo a pena privativa de liberdade por duas restritivas de direito, por igual período, mais especificamente por prestação se serviço à comunidade ou entidade pública e limitação do fim de semana, cujas demais condições serão estabelecidas pela Vara de Execução. (...) concedo liberdade provisória ao réu, mediante termo de compromisso, para que possa apelar em liberdade. (...) P.R.I. Brasília, 09 de março de 2007. (a) Luis Gustavo Barbosa de Oliveira, Juiz de Direito.".

4ª VARA DE ENTORPECENTES E CONTRAVENÇÕES PENAIS DO DF

EXPEDIENTE DO DIA 16 DE MARÇO DE 2007

Juiz de Direito:Carlos Pires Soares Neto
Diretor de Secretaria:Marcelo Bianchini

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DIVERSOS

Nº 2816-5/06 - Inquerito - A: J.P.. Adv(s).: (.). R: M.F.T.. Adv(s).: DF021591 - Renan Marcio Costa de Carvalho. R: M.F.T.e.o.. Adv(s).: DF021591 - Renan Marcio Costa de Carvalho. R: R.P.R.. Adv(s).: (.). R: A.G.A.J.. Adv(s).: (.). R: M.A.G.O.. Adv(s).: (.). R: G.G.O.N.. Adv(s).: (.). R: M.V.G.P.T.. Adv(s).: (.). R: R.D.O.D.S.. Adv(s).: DF000242 - Joaquim Jose Safe Carneiro. R: R.F.R.A.. Adv(s).: DF012330 - Marcelo Luiz Avila de Bessa. R: R.V.C.G.. Adv(s).: (.). R: J.H.M.D.F.. Adv(s).: GO003783 - Raimundo Lisboa Pereira. R: F.F.T.. Adv(s).: (.). R: R.S.B.. Adv(s).: (.). Diga a defesa do réu Marcos Falluh Teixeira, sobre o ofício de fl. 41 dos autos 130552-7/06, prazo de 05 (cinco) dias sob pena de arquivamento do referido processo..
Nº 272-3/07 - Flagrante (preso) - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s).: (.). R: ANDREIA PEREIRA BORGES. Adv(s).: DF017376 - Maria de Fatima da Silva Melo. "...Designo o dia 21/03/2007, às 15:00 horas para a continuação do Sumário...".
Nº 18477-6/07 - Restituicao de Coisa Apreendida - A: MARCOS PAZ DE ARAUJO. Adv(s).: DF021116 - Nadia Kalyne Germano de Araujo. R: NAO HA. Adv(s).: (.). "...Ante o exposto e tudo o mais considerado, INDEFIRO o pedido de restituição da motocicleta HONDA CG 125 TITAN KSE, ano/modelo 2003, cor vermelha, placa JJR 8245/DF, por não vislumbrar nos autos a possibilidade da concessão do pleito, tendo em vista que o citado bem constitui elemento de prova necessário para a garantia de desenvolvimento regular do feito...".

EDITAL DE INTIMAÇÃO
(Com prazo de 60 dias)

O Dr. CARLOS PIRES SOARES NETO, MM Juiz de Direito da 4ª VECP, faz saber a ISRAEL MARCELINO PEREIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, nascido aos 11/09/1978, natural de Brasília/DF, filho de Edil Marcelino da Silva e Morenita Pereira de Carvalho, réu na ação penal n. 2001.01.1.007869-3 que, em razão de não ter sido possível intimá-lo pessoalmente expediu-se o presente edital para intimá-lo a comparecer ao cartório da 4ª Vara de Entorpecentes, no prazo de 60 (sessenta) dias, a fim de receber alvará de levantamento da fiança paga. Cientificando-o que este Juízo e cartório funcionam no Fórum Des. Milton Sebastião Barbosa, Ed. Palácio da Justiça, Praça Municipal, lote 01, Anexo B, 5º andar, Ala B, Sala 537-B, TJDFT, no horário de 12:00 às 19:00 horas. Brasília/DF, aos 16 de março de 2007, eu (Marcelo Bianchini), Diretor de Secretaria, o subscrevo por determinação do MM. Juiz.

VARA DE ACIDENTES DO TRABALHO DO DF

EXPEDIENTE DO DIA 13 DE MARÇO DE 2007

Juiz de Direito:Evandro Neiva de Amorim
Diretora de Secretaria:Ana Eustratia Sofoulis H. Cinnanti

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DECISÕES

Nº 70958-5/99 - Acidente de Trabalho - A: ERNANE FERREIRA MOTINHA. Adv(s).: DF013377 - Luis Antonio Castagna Maia. R: INSS. Adv(s).: BA019815 - Paulo Rios Matos Rocha. "(...) Por tais fundamentos, indefiro o pedido de tutela jurisdicional antecipada, consistente na implantação do benefício auxílio-acidente. Outrossim, revogo a tutela antecipada concedida na sentença de fls. 219/244. Determino ao INSS que suspenda o pagamento do benefício auxílio-doença acidentário (NB 109.503.453-4) quando do retorno do obreiro ao trabalho.Oficie-se ao empregador, instruindo com cópia dos documentos de fls. 497/500, ressaltando as limitações impostas ao obreiro em função do seu déficit funcional.Registro que as controvérsias relativas ao descumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho deverão ser dirimidas na Justiça Especializada.Noto que o feito está devidamente instruído e apto para a prolação da sentença, independentemente da colheita de qualquer outra prova. Sendo assim, intimem-se as partes para, no prazo sucessivo de 10 (dez) dias, apresentarem suas derradeiras alegações. Em sequência, ouça-se o Ministério Público. Por fim, retornem os autos conclusos para sentença de liquidação.Brasília - DF, 09/02/2007." (as) Juiz de Direito.
Nº 20148-3/2000 - Reparacao de Danos - A: EDNA MARIA DE AZEVEDO ALVES. Adv(s).: DF007541 - Nailton de Araujo Lima. R: TELECOMUNICACOES DE BRASILIA SA. Adv(s).: DF015347 - Eduardo Moreth Loquez. "Indefiro o pedido do Exequënte, haja vista que ao analisar a planilha de fls. 469/471 verifiquei que as deduções foram feitas corretamente, ou seja, em 07/04/2006. Intime-se. (...). Brasília - DF, 09/03/2007." (as) Juiz de Direito.
Nº 37392-4/06 - Obrigacao de Fazer - A: PASTELARIA VICOSA LTDA. Adv(s).: GO007123 - Joaquim Rodrigues de Sousa. R: THIAGO SANTOS DA SILVA. Adv(s).: DF014326 - Aroldo Oliveira de Souza Junior. "Considerando que as custas iniciais foram recolhidas, e os recursos devidamente preparados, determino o arquivamento dos autos, dando-se baixa na distribuição.Dê-se ciência à embargante.Brasília - DF, 26/02/2007." (as) Juiz de Direito.
Nº 19834-5/07 - Acidente de Trabalho - A: MANOEL FIRMINO DUARTE. Adv(s).: DF004000 - Nadja Ferreira Guedes. R: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL. Adv(s).: (.). "Recebo a inicial.O(a) Requerente é isento(a) do pagamento de custas e honorários (artigo 129, parágrafo único, Lei 8.213/91).Procedimento sumário em razão da natureza da causa.Com o fito de se apurar o nexo causal entre as seqüelas descritas na peça de ingresso e as atividades laborais que o(a) Autor(a) desempenhava, hei por bem determinar a colheita antecipada da prova pericial. No aguardo de futura nomeação de perito judicial, faculto à Autarquia/ré e ao Ministério Público a indicação de assistentes técnicos, assim como a formulação de quesitos.Cite-se o INSS. Intime-se o(a) Autor(a).(...) Tudo feito, designe-se data para a realização da perícia médica. Brasília - DF, 02/03/2007." (as) Juiz de Direito.

SENTENÇAS

Nº 21920/96 - Indenizacao - A: MAURILIO SILVA. Adv(s).: DF004018 - Wilson Roberto Milagres. R: INSS. Adv(s).: DF018237 - Rogerio Borges de Souza. A: MABEL SILVA SERAFIM. Adv(s).: (.). A: MILTON SILVA. Adv(s).: (.). A: ELZA SILVA DUARTE. Adv(s).: (.). A: AURELIO SILVA. Adv(s).: (.). R: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s).: DF004060 - Natanael Batista Leal. "(...) Diante de todo o exposto, sem manifestação de mérito e nos termos do art. 267, incisos VI e VIII do CPC, afasto do processo por ser carecedor do direito de ação o autor Aurélio Silva e por desistência do processo a autora Elza Silva Duarte (fl. 77), que renunciou a eventual direito de indenização em favor dos demais Autores. Julgo improcedente o pedido indenizatório em face do Instituto Nacional de Seguro Social e procedente em relação ao Banco do Brasil S/A, impondo-lhe a obrigação de restituir aos Autores o valor de Cr$ 24.000,00 (vinte e quatro mil cruzeiros), devidamente atualizados a partir da data do depósito, que se deu em 25.07.1962 desde a data do depósito judicial, e com incidência de juros de mora desde a citação, tudo apurado em sede de liquidação de sentença. Por se tratar de ação de natureza acidentária, isento os Autores do pagamento de honorários advocatícios devidos ao Instituto Nacional de Seguro Social, ainda que sucumbente em relação à autarquia social. Condeno o Banco do Brasil S.A., também em razão da sucumbência, a pagar os honorários advocatícios dos Autores no valor igual a 15% (quinze por cento) sobre o valor da condenação. DF, 28/02/07." (as) Juiz de Direito.
Nº 61498-3/02 - Acidente de Trabalho - A: JUCELIO DO CARMO DE JESUS. Adv(s).: DF004000 - Nadja Ferreira Guedes. R: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL. Adv(s).: DF018237 - Rogerio Borges de Souza. "(...) Diante do exposto, e acolhendo integralmente o parecer ministerial, julgo improcedente o pedido formulado pelo autor, com resolução de mérito, nos termos do art. 269, inc. I, do Código de Processo Civil. Deixo de condenar o autor, ainda que interiramente sucumbente, no pagamento de custas e honorários advocatícios, considerando que se encontra isento de tais despesas processuais por força do disposto no artigo 129, inc. II, e § único da Lei nº 8.213/91, além do que lhe foi expressamente concedido, nos autos, a gratuidade de justiça. P.R.I. DF, 06/03/07." (as) Juiz de Direito.
Nº 68071-5/05 - Revisional - A: FRANCISCO ALEXANDRE DOS SANTOS. Adv(s).: DF016858 - Nilton Lafuente. R: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL. Adv(s).: DF018237 - Rogerio Borges de Souza. "(...) Isto posto, acolhendo integralmente o parecer ministerial, julgo improcedente os pedidos expostos na inicial, com exame de mérito, nos termos do art. 269, inc. I e IV do Código de Processo Civil. Deixo de condenar a parte autora no pagamento de custas e honorários advocatícios, considerando que se encontra isento de tais despesas por força do que dispõe o artigo 129, inc. II e § único da Lei nº 8.213/91, além do que lhe foi expressamente concedido, nos autos, a gratuidade de justiça. P.R.I. DF, 05/03/07." (as) Juiz de Direito.
Nº 127304-7/06 - Embargos A Execucao - A: URBRAS URBANIZACAO E PREMOLDADOS LTDA. Adv(s).: DF005226 - Roque Telles Ferreira. R: JOSE CARLOS GOMES. Adv(s).: DF005218 - Jomar Alves Moreno. "(...) Por tais fundamentos, rejeito liminarmente os Embargos à Execução, extinguindo o processo sem resolução de mérito, com supedâneo no artigo 267, inciso IV c/c artigo 737, inciso I, do Código de Processo Civil. Sem custas, tendo em vista o recolhimento noticiadona peça de fl. 12. P.R.I. Extraia-se cópia desta decisão, encartando-a nos autos principais, prosseguindo-se com a execução do julgado, uma vez que eventual recurso dispõe de efeito meramente devolutivo. DF, 28/02/07." (as) Juiz de Direito.

DESPACHOS

Nº 47821/97 - Indenizacao - A: MARIA APARECIDA PEREIRA DE LIMA. Adv(s).: CE001886 - Jose Maria Saraiva Saldanha. R: HOSPITAL GERAL E ORTOPEDICO DE BSB SA. Adv(s).: DF016034 - Joao Marcos de Werneck Farage. "Intime-se a Exeqüente para em 10 (dez) dias corrigir o cálculo da multa por descumprimento da obrigação de fazer, esclarecendo que esta deverá incidir a partir do dia 04/09/2006, considerando que o mandado foi juntado em 23/08/2006 (fl. 378).Brasília - DF, 12/03/2007." (as) Juiz de Direito.
Nº 7634-3/2000 - Acidente de Trabalho - A: LIDIA MARIA MARTINS. Adv(s).: DF013377 - Luis Antonio Castagna Maia. R: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL. Adv(s).: DF018237 - Rogerio Borges de Souza. "(...) Destarte, confiro à exequente o prazo de 10 (dez) dias para que retifique os cálculos atinentes aos honorários, à fl. 722, excluindo-se a incidência de juros de mora. I. DF, 31/01/06." (as) Juiz de Direito.

Nº 13476-6/01 - Acidente de Trabalho - A: JOSE MAURICIO DA SILVA QUEIROZ. Adv(s).: DF013377 - Luis Antonio Castagna Maia. R: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL. Adv(s).: BA019815 - Paulo Rios Matos Rocha. "Em face da cota apresentada pela Contadoria Judicial à fl. 656, ratifique ou retifique o autor/exeqüente os cálculos deduzidos às fls.649/653.I. Brasília - DF, 09/03/2007." (as) Juiz de Direito.

Nº 16924-3/01 - Indenizacao - A: SALETE MIRANDA DE OLIVEIRA SANTOS. Adv(s).: DF017365 - Karina Berardo de Souza. R: JOSE ALCANTARA DE ASSIS. Adv(s).: DF010308 - Raul Canal. R: SORAYA DE JESUS GOUVEA <>. Adv(s).: DF010308 - Raul Canal. "Manifeste-se a exeqüente, no prazo de 10 (dez) dias, acerca dos cálculos elaborados pela Contadoria do Juízo às fls. 571/575.I.Brasília - DF, 06/03/2007." (as) Juiz de Direito.

Nº 108383-4/03 - Embargos A Execucao - A: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL. Adv(s).: DF987654 - Procurador do Inss. R: ONIVALDO MOSES MARIANI. Adv(s).: DF013377 - Luis Antonio Castagna Maia. "(...) Dê-se vista as partes. Após, nada tendo sido requerido, expeça-se imediatamente o Precatório de acordo com as regras descritas na Portaria Conjunta nº17, de 15 de março de 2006, publicada no Diário da Justiça, Seção 03, no dia 17 de março de 2006.Brasília - DF, 09/02/2007." (as) Juiz de Direito.

Nº 8397-2/04 - Acidente de Trabalho - A: HUMBERTO VIANA MESQUITA. Adv(s).: DF007905 - Ely Nascimento da Rocha. R: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL. Adv(s).: DF987654 - Procurador do Inss. "Em face do requerimento de fl. 181, defiro o prazo de 30 (trinta).I.Brasília - DF, 02/03/2007." (as) Juiz de Direito.

Nº 19836-0/07 - Acidente de Trabalho - A: DAMIAO FERREIRA DA SILVA. Adv(s).: DF004000 - Nadja Ferreira Guedes. R: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL. Adv(s).: (.). "Emende-se a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento, para que sejam atendidas as seguintes recomendações:a) apresentar prova indiciária dos nexos técnico e etiológico das moléstias descritas nos relatórios médicos; eb) informar como pretende provar a existência do fato narrado.Intime-se.Brasília - DF, 02/03/2007." (as) Juiz de Direito.

Nº 19865-9/07 - Embargos A Execucao - A: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL. Adv(s).: DF018237 - Rogerio Borges de Souza. R: GILMAR MARTINS CUSTODIO. Adv(s).: DF013377 - Luis Antonio Castagna Maia. "Recebo os embargos à execução.Suspendo, por ora, o processamento dos autos principais até que o presente feito seja definitivamente julgado.(...) Intime-se o embargado para oferecer impugnação, querendo. (...). I. Brasília - DF, 06/03/2007." (as) Juiz de Direito.

Nº 23503-3/07 - Acidente de Trabalho - A: RICARDO SANTOS DA SILVA FILHO. Adv(s).: DF016279 - Rogerio Ferreira Borges. R: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL. Adv(s).: (.). "Instrua a inicial com prova indiciária do nexo causal reclamado, inclusive o que justificou a emissão da CAT pelo Sindicato. Esclareça, ainda, qual a providência adotada pelo autor em relação aos descumprimento, pelo empregador, das orientações e proibições prescritas pelo Equipe Técnica do CRP/INSS. Por fim, instrua a inicial com autorização expressa de acesso aos prontuários clinicos, firmada de próprio punho, e indicação dos hospitais e clínicas de atendimento.I.Brasília - DF, 12/03/2007." (as) Juiz de Direito.

Nº 23733-6/07 - Acidente de Trabalho - A: CELIA MARIA MENDES AMORIM. Adv(s).: DF008583 - Julio Cesar Borges de Resende. R: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL. Adv(s).: (.). "Emende-se a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, esclarecendo se a aposentadoria foi concedida por agravamento da sequela ocupacional que deu ensejo à concessão do auxílio-acidente. Em não sendo assim, indique os fatos gerados de todos os benefícios descritos na inicial.I.Brasília - DF, 12/03/2007." (as) Juiz de Direito.

Nº 24087-3/07 - Acidente de Trabalho - A: LEONARDO CORREIA DO NASCIMENTO. Adv(s).: DF017600 - Eduardo Tulio Ferreira de Araujo. R: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL. Adv(s).: (.). "Promova a emenda da inicial, no prazo de 10 (dez) dias, para adequar ao rito sumário, inclusive no tocante a indicação dos quesitos e assistente técnico. Instrua a inicial com autorização expressa de acesso aos prontuários médicos, firmada de próprio punho pelo autor, e indicação dos hospitais e clínicas de atendimento.I.Brasília - DF, 12/03/2007." (as) Juiz de Direito.

VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DO DF

EXPEDIENTE DO DIA 16 DE MARÇO DE 2007

Juiz de Direito:Carlos Divino Vieira Rodrigues
Diretor de Secretaria:Jorge Luis Ferreira Lima

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

SENTENCA

Nº 84054-7/98 - Retificacao de Registro de Nascimento - A: DINALVA DE CARVALHO PINHEIRO. Adv(s).: DF012667 - Cesar Augusto Ribeiro Brito. R: NAO HA. Adv(s).: (.). Pelo exposto, acolho a manifestação ministerial e julgo extinto o feito, sem exame do mérito, com fundamento no art. 267, III, do CPC, devido ao abandono do feito por mais de trinta dias e, ainda, pela superveniente ausência de interesse de agir, art. 267, VI, CPC.
Após o trânsito em julgado e pagas as custas, se houver, pelo interessado, promovam a baixa e o arquivamento. P. R. I.

Nº 93843-8/02 - Retificacao - A: JAIRO VASCONCELOS DA PONTE. Adv(s).: DF006393 - Closemar Pessoa de Lima. R: NAO HA. Adv(s).: (.). Pelo exposto, acolho a manifestação ministerial e julgo extinto o feito, sem exame do mérito, com fundamento no art. 267, III, do CPC, devido ao abandono do feito por mais de trinta dias e, ainda, pela superveniente ausência de interesse de agir, art. 267, VI, CPC.
Após o trânsito em julgado e pagas as custas, se houver, pelo interessado, promovam a baixa e o arquivamento. P. R. I.

Nº 9996-7/03 - Retificacao de Registro de Nascimento - A: ANTONINA DIAS DA SILVA. Adv(s).: DF006479 - Divino Jose Santos. R: NAO HA. Adv(s).: (.). SENTENCA - Posto isso, acolho a manifestação do Ministério Público, e com fundamento nos artigos 40 e 109, §4º, ambos da Lei nº 6.015/73, DEFIRO O PEDIDO, para retificar o assento de óbito de DEEUNICIO MARQUES DA SILVA (fl.22), e passe nele constar o prenome do falecido como "Dieunicio Marques da Silva" (fl.39) e nome de sua genitora como "Antonina Dias da Silva" (fl.39), mantendo inalterados os demais dados. Indefiro o pedido de retificação na carteira de identidade do falecido, pois basta a comunicação de alteração de dados ao Instituto de Identificação, se assim for do interesse da requerente. Em vista da retificação ora formulada, o Senhor Oficial do Cartório Civil competente deverá expedir as certidões relativas ao(s) assento(s), fazendo constá-la no campo "Observações" como averbação. DECISÃO PROFERIDA COM FORÇA DE MANDADO JUDICIAL.
Sem custas. Transitada em julgado, feitas as devidas anotações e comunicações, arquivem-se os autos.
P.R.I.

Nº 39718-6/04 - Retificacao de Registro Civil - A: RAIMUNDO LIRA DE LIMA. Adv(s).: DF010834 - Benjamim Antonio Affonso Filho. A: RAIMUNDO LIRA DE LIMA e outros. Adv(s).: DF010834 - Benjamim Antonio Affonso Filho. R: NAO HA. Adv(s).: (.). A: RONIERISON SANTOS LIMA. Adv(s).: (.). A: FRANCISCO EDUARDO SANTOS LIMA. Adv(s).: (.). Pelo exposto, acolho a manifestação ministerial e julgo extinto o feito, sem exame do mérito, com fundamento no art. 267, III, do CPC, devido ao abandono do feito por mais de trinta dias e, ainda, pela superveniente ausência de interesse de agir, art. 267, VI, CPC.
Sem custas. Após o trânsito em julgado, promovam a baixa e o arquivamento. P. R. I.

Nº 80835-2/04 - Retificacao de Registro - A: SEBASTIAO DOS REIS NASCIMENTO. Adv(s).: DF002035 - Jose Augusto Paiva Gama. R: NAO HA. Adv(s).: (.). Uma vez verificado o abandono de causa do requerente por mais de 30 (trinta) dias, acompanho a manifestação ministerial de fl.38v. e julgo EXTINTO O PROCESSO, sem julgamento do mérito, a teor do artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil.
Sem custas. Transitada em julgado, feitas as devidas anotações e comunicações, arquivem-se os autos. P.R.I.

Nº 99408-4/04 - Retificacao de Registro - A: CYRILLA DE FARIA. Adv(s).: DF014678 - Onofre Deco da Silva. A: CYRILLA DE FARIA e outros. Adv(s).: DF014678 - Onofre Deco da Silva. R: NAO HA. Adv(s).: (.). A: CIRILO DECO DA SILVA. Adv(s).: (.). A: ADAO PEREIRA DA SILVA. Adv(s).: (.). A: EVA PEREIRA DA SILVA DE SOUSA. Adv(s).: (.). A: FRANCISCO PEREIRA DA SILVA. Adv(s).: (.). A: NOE PEREIRA DA SILVA. Adv(s).: (.). A: LUZIA PEREIRA SOARES. Adv(s).: (.). A: EURIPEDES PEREIRA DA SILVA. Adv(s).: (.). A: MARIA PERPETUA DA SILVA. Adv(s).: (.). A: REGINALDO JOSE DA SILVA. Adv(s).: (.). A: ANDREZA SILVA DE SOUSA. Adv(s).: (.). A: ALESSANDRA SILVA DE SOUSA. Adv(s).: (.). A: CYRLENA SILVA. Adv(s).: (.). A: CAROLINA SILVA. Adv(s).: (.). A: TABATA SANTOS DA SILVA. Adv(s).: (.). A: RODRIGO ARAUJO DA SILVA. Adv(s).: (.). A: RENATO ARAUJO SILVA. Adv(s).: (.). A: DIEGO CESAR PEREIRA DA SILVA. Adv(s).: (.). A: JOAO PEDRO DE MOURA DA SILVA. Adv(s).: (.). A: LUIZ PHILIPE PEREIRA SOARES. Adv(s).: (.). A: JOAO HENRIQUE DA SILVA AMARAL. Adv(s).: (.). A: VINICIUS REGIS FREITAS SILVA. Adv(s).: (.). Posto isso, acolho a manifestação do Ministério Público, e com fundamento nos artigos 40 e 109, §4º, ambos da Lei nº 6.015/73, DEFIRO O PEDIDO, para que se proceda às seguintes retificações: 1)que nos registros de nascimento de CIRILO DECO DA SILVA, EVA PEREIRA DA SILVA DE SOUSA, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA, LUZIA PEREIRA SOARES, NOÉ PEREIRA DA SILVA, EURÍPEDES PEREIRA DA SILVA, MARIA PERPÉTUA DA SILVA e REGINALDO JOSÉ DA SILVA passe a constar o nome da genitora dos registrados como sendo CYRILLA DE FARIA, mantendo inalterados os demais dados; 2)que nos registros de casamento de CIRILO DECO DA SILVA, EVA PEREIRA DA SILVA DE SOUSA, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA, LUZIA PEREIRA SOARES, NOÉ PEREIRA DA SILVA, MARIA PERPÉTUA DA SILVA e REGINALDO JOSÉ DA SILVA passe a constar o nome da genitora dos referidos contraentes como sendo CYRILLA DE FARIA, mantendo inalterados os demais dados; 3)que nos registros de nascimento e de casamento de ADÃO PEREIRA DA SILVA passe a constar o nome da genitora do contraente como sendo CYRILLA DE FARIA, bem como a data de seu nascimento como sendo em 31 de dezembro de 1950, mantendo inalterados os demais dados; 4)que nos registros de nascimento de DIEGO CESAR PEREIRA DA SILVA, JOÃO PEDRO DE MOURA DA SILVA, RODRIGO ARAÚJO DA SILVA, RENATO ARAÚJO DA SILVA, CYRLENA SILVA, CAROLINA SILVA, TÁBATA SANTOS DA SILVA e VINÍCIUS RÉGIS FREITAS SILVA passe a constar o nome da avó paterna como sendo CYRILLA DE FARIA, mantendo inalterados os demais dados; 5)que nos registros de nascimento de ANDREZA SILVA DE SOUSA, ALESSANDRA SILVA DE SOUSA, LUIZ PHILIPE PEREIRA SOARES e JOÃO HENRIQUE DA SILVA AMARAL passe a constar o nome da avó materna como sendo CYRILLA DE FARIA, mantendo inalterados os demais dados.
Em vista das retificações ora formuladas, o Senhor Oficial do Cartório Civil competente deverá expedir as certidões relativas aos assentos, fazendo constá-las no campo "Observações" como averbação. Decisão proferida com força de mandado judicial.
Custas ex-lege. Transitada em julgado, feitas as devidas anotações e comunicações, arquivem-se os autos. P.R.I.

Nº 78331-2/05 - Autorizacao Judicial - A: LUIZ ANTONIO NUNES. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. R: NAO HA. Adv(s).: (.). SENTENCA - Considerando que a pretensão deduzida na inicial foi devidamente atendida, tendo sido comprovados o registro de óbito e o sepultamento do de cujus, acompanho a manifestação ministerial de fl. 23 e RESOLVO O MÉRITO DO FEITO, com apoio no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil.
Sem custas. Após o trânsito em julgado e feitas as devidas anotações e comunicações, arquivem-se os autos.
P.R.I.

Nº 105596-2/05 - Retificacao de Registro Civil - A: EVERILTON ROSA DE JESUS. Adv(s).: DF009845 - Carlos Antonio Ladislau. A: EVERILTON ROSA DE JESUS e outros. Adv(s).: DF009845 - Carlos Antonio Ladislau. R: NAO HA. Adv(s).: (.). A: EVERALDO ROSA DE JESUS ALMEIDA. Adv(s).: (.). A: ELISSANDRA ROSA DE JESUS. Adv(s).: (.). Posto isso, acolho a manifestação do Ministério Público, e com fundamento nos artigos 40 e 109, §4º, ambos da Lei nº 6.015/73, DEFIRO O PEDIDO, para retificar o assento de óbito de JOSÉ MARIA PEREIRA DE ALMEIDA, e passe nele a constar, no campo "Observações", que "o extinto deixou ... 05 filhos, a saber, Leila, Sônia, Erivelton Rosa de Jesus Almeida, Everaldo Rosa de Jesus Almeida e Elissandra Rosa de Jesus Almeida", mantendo inalterados os demais dados. Em vista da retificação ora formulada, o Senhor Oficial do Cartório Civil competente deverá expedir as certidões relativas ao assento, fazendo constá-la no campo "Observações" como averbação. Decisão proferida com força de mandado judicial. Sem custas. Transitada em julgado, feitas as devidas anotações e comunicações, arquivem-se os autos. P.R.I.

Nº 17635-6/06 - Averbacao - A: FABIANA AZEVEDO DOS SANTOS ARRUDA. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. R: NAO HA. Adv(s).: (.). SENTENCA - Posto isso, acolho a manifestação do Ministério Público, e com fundamento nos artigos 40 e 109, §4º, ambos da Lei nº 6.015/73, DEFIRO O PEDIDO, para retificar o assento de casamento de FABIANA AZEVEDO DOS SANTOS ARRUDA (fl.13), e passe nele constar o nome do genitor da registrada como "Francisco Rodrigues de Miranda" e de sua avó paterna como "Pedra Rodrigues de Miranda", mantendo inalterados os demais dados. Em vista da retificação ora formulada, o Senhor Oficial do Cartório Civil competente deverá expedir as certidões relativas ao(s) assento(s), fazendo constá-la no campo "Observações" como averbação. DECISÃO PROFERIDA COM FORÇA DE MANDADO JUDICIAL. Sem custas. Transitada em julgado, feitas as devidas anotações e comunicações, arquivem-se os autos. P.R.I.

Nº 31672-6/06 - Retificacao de Registro Civil - A: DIVINA GENESY DE SOUZA TELES. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. R: NAO HA. Adv(s).: (.). SENTENCA - Posto isso, acolho a manifestação do Ministério Público, e com fundamento nos artigos 40 e 109, §4º, ambos da Lei nº 6.015/73, DEFIRO O PEDIDO, para que se procedam às seguintes retificações:
1)que passe a constar do registro de nascimento e de casamento de DIVINA GENESY DE SOUZA TELES o nome de seu genitor como sendo IDALINO DE SOUZA TELES; 2)que passe a constar do registro de nascimento de ANDERSON DE SOUZA MELO e de LUCIANA DE SOUZA MELO o nome de seu avô materno como sendo IDALINO DE SOUZA TELES; 3)que passe a constar do registro de casamento de IDALINO TELES DE SOUZA o seu nome como sendo IDALINO DE SOUZA TELES. Em vista da retificação ora formulada, o Senhor Oficial do Cartório Civil competente deverá expedir as certidões relativas ao assento, fazendo constá-la no campo "Observações" como averbação. Decisão proferida com força de mandado judicial. Sem custas. Transitada em julgado, pagas as custas, feitas as devidas anotações e comunicações, arquivem-se os autos. P.R.I.

Nº 68600-6/06 - Retificacao - A: JOSE ZITO OLIVEIRA. Adv(s).: DF017363 - Joel Barbosa da Silva. A: JOSE ZITO OLIVEIRA e outros. Adv(s).: DF017363 - Joel Barbosa da Silva. R: NAO HA. Adv(s).: DF017363 - Joel Barbosa da Silva. A: ZILTA ROCHA DE CARVALHO OLIVEIRA. Adv(s).: (.). Posto isso, acolho a manifestação do Ministério Público, e com fundamento nos artigos 40 e 109, §4º, ambos da Lei nº 6.015/73, DEFIRO O PEDIDO, para que se procedam às seguintes retificações: 1)que passe a constar do registro de casamento de JOSÉ ZITO DE OLIVEIRA o nome do contraente como sendo JOSÉ ZITO OLIVEIRA, bem como o nome da genitora da nubente - OLMINDA ROCHA - como sendo ORMINDA ROCHA;
2)que passe a constar do registro de nascimento de LUIZ CARLOS ROCHA OLIVEIRA o nome de seu genitor como sendo JOSÉ ZITO OLIVEIRA. Em vista da retificação ora formulada, o Senhor Oficial do Cartório Civil competente deverá expedir as certidões relativas ao assento, fazendo constá-la no campo "Observações" como averbação. Decisão proferida com força de mandado judicial. Custas ex-lege. Transitada em julgado, pagas as custas, feitas as devidas anotações e comunicações, arquivem-se os autos. P.R.I.

Nº 89496-5/06 - Alvara - A: REJANE OBERER. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. R: NAO HA. Adv(s).: (.). Considerando que a pretensão deduzida na inicial foi devidamente atendida, tendo sido comprovados o registro de óbito do de cujus e a cremação do corpo (fls.22,27), acompanho a manifestação ministerial de fl. 28 e JULGO EXTINTO O PROCESSO, com julgamento do mérito, a teor do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil.
Sem custas. Transitada em julgado, feitas as devidas anotações e comunicações, arquivem-se os autos. P.R.I.

Nº 94458-2/06 - Averbacao - A: PRISCILA CRUZ DE MELO. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. R: NAO HA. Adv(s).: (.). Posto isso, acolhendo a douta manifestação do Ministério Público, e com fundamento nos artigos 56 e 57 da Lei nº 6.015/73, DEFIRO O PEDIDO, determinando seja averbada à margem do assento de nascimento de Priscila Cruz de Melo (fl.17) a alteração de seu nome, passando a constar "Priscila Sousa Cruz de Melo", mantendo inalterados os demais dados. Em vista das alterações ora formuladas, o Senhor Oficial do Cartório Civil competente deverá expedir as certidões relativas ao assento, fazendo constá-la no campo "Observações" como averbação.

DECISÃO PROFERIDA COM FORÇA DE MANDADO JUDICIAL.
Oficie-se ao órgão expedido da certidão de fl.38, comunicando a alteração do nome da requerente. Sem custas. Transitada em julgado, feitas as devidas anotações e comunicações, inclusive expedindo-se o competente mandado, arquivem-se os autos.
P.R.I.

Nº 100527-3/06 - Retificacao de Registro Civil - A: ERICK ALECRIM AGUIAR. Adv(s).: DF012974 - David Coly. R: NAO HA. Adv(s).: (.). Diante do exposto, e acolhendo a cota ministerial de fl.30, JULGO EXTINTO O FEITO, sem julgamento do mérito, com fundamento nos arts. 3º e 267, VI, do CPC. Sem custas. Certificado o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, observadas as anotações e comunicações devidas. P.R.I.

Nº 105723-4/06 - Retificacao de Obito - A: HELIO NUNES DE BARROS. Adv(s).: DF001043 - Maria Alda Andrade Borges. A: HELIO NUNES DE BARROS e outros. Adv(s).: DF001043 - Maria Alda Andrade Borges. R: NAO HA. Adv(s).: (.). A: IRACI SILVA DE BARROS. Adv(s).: (.). Posto isso, acolho a manifestação do Ministério Público, e com fundamento nos artigos 40 e 109, §4º, ambos da Lei nº 6.015/73, DEFIRO O PEDIDO, para retificar o assento de óbito de MARIA NUNES DE BARROS, passando a constar do campo "Observações" que a extinta deixou bens a inventariar, bem como deixou dois filhos: HÉLIO e HERCÍLIO, mantendo inalterados os demais dados: Em vista da retificação ora formulada, o Senhor Oficial do Cartório Civil competente deverá expedir as certidões relativas ao assento, fazendo constá-la no campo "Observações" como averbação. Decisão proferida com força de mandado judicial. Custas ex-lege. Transitada em julgado, feitas as devidas anotações e comunicações, arquivem-se os autos. P.R.I.

Nº 109027-6/06 - Alteracao de Prenome - A: ORDALIO CAMPOS DE MORAIS. Adv(s).: DF003720 - Amantino Alves da Costa. R: NAO HA. Adv(s).: (.). SENTENCA - Posto isso, acolhendo a douta manifestação do Ministério Público, e com fundamento nos artigos 55, parágrafo único, 56, 57 e 58, todos da Lei n.º 6.015/73, DEFIRO O PEDIDO, determinando seja averbada às margens dos assento de nascimento do requerente (fl.05) a alteração de seu nome, passando a constar "Ordálio Campos de Moraes", mantendo inalterados os demais dados. Em vista da alteração ora formulada, o Senhor Oficial do Cartório Civil competente deverá expedir as certidões relativas ao assento, fazendo constá-la no campo "Observações" como averbação. Sem custas. Transitada em julgado, feitas as devidas anotações e comunicações, inclusive expedindo-se o competente mandado, arquivem-se os autos. P.R.I.

Nº 117797-5/06 - Retificacao de Obito - A: MARIA DAS NEVES BRANDAO. Adv(s).: RJ096227 - Eliana Alves de Andrade. R: NAO HA. Adv(s).: (.). Posto isso, acolho a manifestação do Ministério Público, e com fundamento nos artigos 40 e 109, §4º, ambos da Lei nº 6.015/73, DEFIRO O PEDIDO, para retificar o assento de óbito de EDMUNDO BARBOSA DE ARAÚJO, e passe a constar no campo Observações" que "o falecido era casado com a senhora MARIA DAS NEVES DE ARAÚJO, no Cartório do 3º Ofício de Notas, Registro Civil e Portesto de Títulos de Taguatinga-DF, sob o nº 31352, fls. 252, livro B-0105", mantendo inalterados os demais dados. Em vista da retificação ora formulada, o Senhor Oficial do Cartório Civil competente deverá expedir as certidões relativas ao assento, fazendo constá-la no campo "Observações" como averbação. Decisão proferida com força de mandado judicial.
Custas ex-lege. Transitada em julgado, feitas as devidas anotações e comunicações, arquivem-se os autos. P.R.I.

Nº 121705-2/06 - Alteracao de Prenome - A: VALDETE ALMEIDA DE ARAGAO. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. R: NAO HA. Adv(s).: (.). SENTENCA - Posto isso, acolhendo a douta manifestação do Ministério Público, e com fundamento nos artigos 55, parágrafo único, 56, 57 e 58, todos da Lei n.º 6.015/73, DEFIRO O PEDIDO, determinando que se proceda as alterações: 1 - No assento de nascimento (fl.07) de Valdete Almeida de Aragão, para que passe a constar o seu nome como "Valdek Almeida de Aragão", mantendo inalterados os demais dados. Em vista da alteração ora formulada, o Senhor Oficial do Cartório Civil competente deverá expedir as certidões relativas ao assento, fazendo constá-la no campo "Observações" como averbação. Sem custas. Transitada em julgado, feitas as devidas anotações e comunicações, inclusive expedindo-se o competente mandado, arquivem-se os autos. P.R.I.

Nº 122048-5/06 - Justificacao - A: NATAL PEREIRA DOS SANTOS. Adv(s).: DF017562 - Allyne Borges de Faria. R: NAO HA. Adv(s).: (.). Considerando o pedido de desistência formulado, HOMOLOGO-O para que surtam seus efeitos legais, extinguindo o processo sem julgamento do mérito, a teor do art. 158, parágrafo único, c/c o art. 267, inciso VIII, ambos do CPC. Sem custas, em face da gratuidade de justiça deferida. Transitada em julgado, feitas as devidas anotações e comunicações, arquivem-se os autos. Faculto ao interessado o desentranhamento dos documentos que acompanharam à inicial, mediante traslado. P.R.I.

Nº 131461-3/06 - Retificacao - A: JANDI FERNANDES DE MACEDO. Adv(s).: DF006243 - Edison Mota da Silva. A: JANDI FERNANDES DE MACEDO e outros. Adv(s).: DF006243 - Edison Mota da Silva. R: NAO HA. Adv(s).: (.). A: ANA CRISTINA PELOSI SILVA DE MACEDO. Adv(s).: (.). SENTENCA - Posto isso, acolho a manifestação ministerial e defiro o pedido inicial para determinar a retificação do registro de casamento dos requerentes, fazendo nele constar que o regime de bens que rege o casamento é o da comunhão parcial de bens, nos termos do art. 258, CC/16. Com isso, resolvo do mérito do processo, consoante o art. 269, I, do CPC. Custas pelos Requerentes. Sem honorários. Após o trânsito em julgado, Expeça-se o mandado para averbação e feitas as anotações e comunicações de praxe, arquivem-se os autos.
P.R.I.

Nº 133622-7/06 - Retificacao de Registro Civil - A: CLEOMAR RODRIGUES DOS SANTOS. Adv(s).: DF017434 - Patricia Maciel de Almeida. R: NAO HA. Adv(s).: (.). Posto isso, acolho a manifestação do Ministério Público e com fundamento nos artigos 55, parágrafo único, 56, 57 e 58, todos da Lei n.º 6.015/73, DEFIRO O PEDIDO para alterar o nome da Requerente para CLÉIA RODRIGUES DOS SANTOS, determinando ainda seja averbada à margem do seus assentos de nascimento e de casamento, bem como dos assentos de nascimento de seus filhos (fls. 11 e 12) a alteração ora deferida, mantendo inalterados os demais dados. Em vista da alteração ora formulada, o Senhor Oficial do Cartório Civil competente deverá expedir as certidões relativas ao assento, fazendo constá-la no campo "Observações" como averbação. Decisão com força de mandado judicial. Oficie-se ao Cartório de Distribuição do DF, comunicando-se a alteração deferida. Sem custas. Transitada em julgado, feitas as devidas anotações e comunicações, arquivem-se os autos. P.R.I.

Nº 134361-3/06 - Alteracao de Prenome - A: ALANE DA SILVA SANTOS. Adv(s).: DF022948 - Andre Cavalcante Barros. R: NAO HA. Adv(s).: (.). Posto isso, acolho a manifestação do Ministério Público e com fundamento nos artigos 55, parágrafo único, 56, 57 e 58, todos da Lei n.º 6.015/73, DEFIRO O PEDIDO para alterar o nome do Requerente para ALAN DA SILVA SANTOS, determinando ainda seja averbada à margem do seu assento de nascimento a alteração ora deferida, mantendo inalterados os demais dados. Em vista da alteração ora formulada, o Senhor Oficial do Cartório Civil competente deverá expedir as certidões relativas ao assento, fazendo constá-la no campo "Observações" como averbação. Oficie-se ao Cartório de Distribuição do DF, comunicando-se a alteração deferida. Custas ex-lege. Transitada em julgado, feitas as devidas anotações e comunicações, arquivem-se os autos. P.R.I.

Nº 135063-9/06 - Retificacao de Registro de Nascimento - A: DHONATAN SAMPAIO DOS SANTOS. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. R: NAO HA. Adv(s).: (.). Posto isso, acolho a manifestação do Ministério Público, e com fundamento nos artigos 40 e 109, §4º, ambos da Lei nº 6.015/73, DEFIRO O PEDIDO, para retificar o assento de nascimento de DHONATAN SAMPAIO DOS SANTOS (fl.15), e passe nele constar o nome do registrado como "JHONATAN SAMPAIO DOS SANTOS", mantendo inalterados os demais dados. Em vista da retificação ora formulada, o Senhor Oficial do Cartório Civil competente deverá expedir as certidões relativas ao(s) assento(s), fazendo constá-la no campo "Observações" como averbação. DECISÃO PROFERIDA COM FORÇA DE MANDADO JUDICIAL. Sem custas. Transitada em julgado, feitas as devidas anotações e comunicações, arquivem-se os autos. P.R.I.

Nº 13652-7/07 - Retificacao de Obito - A: INGRID DA SILVA DE JESUS SIMOES. Adv(s).: DF011647 - Isaque Renan Portela Gomes. A: INGRID DA SILVA DE JESUS SIMOES e outros. Adv(s).: DF011647 - Isaque Renan Portela Gomes. R: NAO HA. Adv(s).: (.). A: YASMIN DA SILVA SIMOES. Adv(s).: (.). A: BIANCA DE JESUS SIMOES. Adv(s).: (.). Posto isso, acolho a manifestação do Ministério Público, e com fundamento nos artigos 40 e 109, §4º, ambos da Lei nº 6.015/73, DEFIRO O PEDIDO EM PARTE, para retificar o assento de óbito de UADSON DE JESUS SIMÕES (fl.22), e passe nele constar no campo observações que "o falecido deixou as filhas Ingrid da Silva de Jesus Simões, Yasmin da Silva Simões e Bianca de Jesus Simões", mantendo inalterados os demais dados.
Em vista das retificações ora formuladas, o Senhor Oficial do Cartório Civil competente deverá expedir as certidões relativas ao(s) assento(s), fazendo constá-la no campo "Observações" como averbação. DECISÃO PROFERIDA COM FORÇA DE MANDADO JUDICIAL. Sem custas. Transitada em julgado, feitas as devidas anotações e omunicações, arquivem-se os autos. P.R.I.

DESPACHO

Nº 78416-7/03 - Retificacao de Registro - A: ESPOLIO DE MARIO GOULART DE ANDRADE. Adv(s).: DF010412 - Waldemar Valeriano Ferreira. R: NAO HA. Adv(s).: (.). 1. Cumpra-se a cota miniterial retro. 2. Oficie-se e/ou intime-se. 3. Após tudo cumprido, dê-se vista dos autos ao Ministério Público. Brasília - DF, segunda-feira, 05/03/2007 às 14h34..

Nº 57234-3/05 - Retificacao de Registro Civil - A: ANTONIO DONIZETI BERALDO. Adv(s).: DF019322 - Ana Paula Dias Marques. A: ANTONIO DONIZETI BERALDO e outros. Adv(s).: DF019322 - Ana Paula Dias Marques. R: NAO HA. Adv(s).: (.). A: JESSE EDUARDO BERALDO. Adv(s).: (.). Defiro o pedido de fl.94.Redesigne-se nova data para audiência de justificação. Intimem-se os interessados e o Ministério Público. Brasília - DF, quinta-feira, 08/03/2007 às 16h40..

Nº 107640-3/05 - Retificacao - A: ROSANIA MARIA DE SA BATISTA NUNES. Adv(s).: DF014469 - Ruchele Esteves Bimbato. R: NAO HA. Adv(s).: (.). 1. Esclareça a requerente se desiste do feito ou pretende a extinção do feito com julgamento do mérito.2. Se for o caso, informe a requerente o andamento do processo número 19553-3/2005 da 3ª Vara de Família desta Circunscrição. 3. Int. Brasília - DF, terça-feira, 13/03/2007 às 17h28..

Nº 10505-8/06 - Retificacao de Registro - A: MARIA AUXILIADORA STASIAK MARTINS. Adv(s).: DF004260 - Julmar Rocha Lima de Barros. R: NAO HA. Adv(s).: (.). Fl.17. Desentranhem-se os documentos de fls.06/10 em favor da requerente, mediante cópia nos autos. Int. Brasília - DF, terça-feira, 27/02/2007 às 16h23..

Nº 88501-8/06 - Retificacao de Obito - A: ALINE DA COSTA SILVA ARAUJO. Adv(s).: GO012219 - Edgar Antonio Garcia Neves. R: NAO HA. Adv(s).: (.). 1. Cumpra-se a cota miniterial retro. 2. Oficie-se e/ou intime-se. 3. Após tudo cumprido, dê-se vista dos autos ao Ministério Público. Brasília - DF, segunda-feira, 05/03/2007 às 14h34..

Nº 132430-9/06 - Alvara - A: RODRIGO RESENDE. Adv(s).: DF005627 - Maria Claudia Azevedo de Araujo. A: RODRIGO RESENDE e outros. Adv(s).: DF005627 - Maria Claudia Azevedo de Araujo. R: NAO HA. Adv(s).: (.). A: LUIS OTAVIO RESENDE. Adv(s).: (.). 1. Primando pela regularização do feito, junte os interessados certidão negativas e/ou positivas em seu nome da:a) Justiça Comum: Cíveis, Criminais e de Protestob) Justiça Federal: Cíveis e Criminaisc) Justiça Eleitoralb) Justiça do Trabalhoe) Justiça Militarf) Receita Federalg) Secretaria de Fazenda do GDF2. Expeça-se a Secretaria certidão do INI em nome dos requerentes3. Tudo cumprido, retornem os autos à conclusão para sentença.4. Int. Brasília - DF, quinta-feira, 08/03/2007 às 14h02..

Nº 12868-5/07 - Retificacao - A: CONCEICAO APARECIDA MOURA OLIVEIRA. Adv(s).: DF01427A - Joao da Silva Araujo. R: NAO HA. Adv(s).: (.). 1. Cumpra-se a cota ministerial retro.2. Oficie-se e/ou intime-se. 3. Tudo cumprido, dê-se vista ao Ministério Público. Int. Brasília - DF, quinta-feira, 08/03/2007 às 17h31..

CERTIDAO

Nº 48774-0/02 - Retificacao de Registro Civil - A: RAIMUNDA LUCIO MIRANDA. Adv(s).: DF006753 - Jose Maria Matos Costa. R: NAO HA. Adv(s).: (.). De ordem do MM. Juiz Dr. Carlos D. V. Rodrigues, designo a data do dia 03/05/2007, às 14h horas, para audiência de JUSTIFICAÇÃO.Brasília - DF, quinta-feira, 22/02/2007 às 16h45..

Nº 13548-4/03 - Retificacao de Registro Civil - A: FRANCISCA ANTONIA FERREIRA LIMA. Adv(s).: DF016791 - Miguel Luis Fortes Boueres. R: NAO HA. Adv(s).: (.). De ordem do MM. Juiz Dr. Carlos D. V. Rodrigues, designo a data do dia 09/05/2007, às 16h horas, para audiência de JUSTIFICAÇÃO.Brasília - DF, terça-feira, 13/03/2007 às 12h46..

Nº 85544-5/04 - Retificacao de Registro Civil - A: ELDINA FERNANDES DA SILVA. Adv(s).: DF015226 - Julio Cesar da Silva Pereira. R: NAO HA. Adv(s).: (.). De ordem do MM. Juiz Dr. Carlos D. V. Rodrigues, designo a data do dia 09/05/2007, às 15h horas, para audiência de JUSTIFICAÇÃO.Brasília - DF, terça-feira, 13/03/2007 às 12h45..

Nº 48378-9/06 - Retificacao de Registro - A: MARIA JOSE DE SOUSA. Adv(s).: DF009087 - Roney Flavio Rodrigues Bernardes. A: MARIA JOSE DE SOUSA e outros. Adv(s).: DF009087 - Roney Flavio Rodrigues Bernardes. R: NAO HA. Adv(s).: (.). A: GERALDO JOSE DE SOUZA. Adv(s).: (.). A: CONCEICAO JOSE DE SOUZA. Adv(s).: (.). A: JOAO JOSE DE SOUZA. Adv(s).: (.). A: ANTONIO JOSE DE SOUZA. Adv(s).: (.). De ordem do MM. Juiz Dr. Carlos D. V. Rodrigues, designo a data do dia 28/05/2007, às 15h30 horas, para audiência de JUSTIFICAÇÃO.Brasília - DF, sexta-feira, 09/03/2007 às 13h08..

Nº 108879-5/06 - Retificacao de Registro Civil - A: LAUANA LUIZA DA SILVA. Adv(s).: DF001955 - Lourival Silvestre Sobrinho. R: NAO HA. Adv(s).: (.). De ordem do MM. Juiz Dr. Carlos D. V. Rodrigues, designo a data do dia 30/05/2007, às 14h horas, para audiência de JUSTIFICAÇÃO.Brasília - DF, sexta-feira, 09/03/2007 às 13h07..

Nº 113223-4/06 - Retificacao de Registro - A: ISABEL SCAFUTO. Adv(s).: DF020978 - Maira Cirineu Araujo. R: NAO HA. Adv(s).: (.). De ordem do MM. Juiz Dr. Carlos D. V. Rodrigues, designo a data do dia 28/05/2007, às 14h horas, para audiência de JUSTIFICAÇÃO.Brasília - DF, sexta-feira, 09/03/2007 às 13h08..

DECISAO

Nº 10373-5/06 - Registro de Nascimento Tardio - A: SEVERINO ALVES. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. R: NAO HA. Adv(s).: (.). Depreende-se da inicial, bem como da cota ministerial de fls.31/35, que o requerente pretende fazer constar o nome dos seus genitores e de seus avós maternos e paternos no seu assento de nascimento. Contudo, a decisão de fl.37, que integra a sentença, foi tão-só no sentido de incluir o nome do genitor e avós paternos do requerente.
Tendo em vista a ocorrência de erro material na decisão de fl.37, atento ao disposto do art. 463, I, do CPC, determino a inclusão do nome dos genitores e avós paternos e maternos do requerente, no seu assento de nascimento. Expeça-se mandado de averbação. Oficie-se ao competente Cartório de Registro Civil, requisitando cópia da certidão de nascimento do requerente. P.R.I.

EDITAL DE CITAÇÃO
(Com prazo de 30 dias)

O Doutor CARLOS D. V. RODRIGUES, Juiz de Direito da Vara de Registros Públicos do Distrito Federal, na forma da lei etc...

FAZ SABER a todos quantos virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo e Cartório tramita a Ação de Anulação de Assentamento de Nascimento nº 2005.96184-2, tendo como Requerente Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, através da 3ª Promotoria de Justiça de Registros Públicos do Distrito Federal e requerido Ana Paula Alves de Sousa e Patrícia Alves de Sousa, cujo objeto é a anulação dos assentos de nascimento de ANA PAULA DE SOUSA BARBOZA, filha de Luiz Barboza de Souza e Maria da Paz Sousa Barboza, lavrado às fls. 96-v, livro A-14, sob o nº 14974, data 01/10/1986 e o assento de nascimento de Patrícia Sousa Barbosa, filha de Luiz Barboza de Souza e Maria da Paz Sousa Barboza, lavrado às fls. 26-v, livro A-12, sob o nº 12299, data 30/04/1984. E por este edital CITA, nos termos do art. 1.105 do Código de Processo Civil, PATRÍCIA ALVES DE SOUZA ou PATRÍCIA SOUSA BARBOSA, filha de Luiz Barboza de Souza e Maria da Paz Sousa Barboza, nascida em 03/11/1977, residente(s) em local incerto e não sabido, sobre o conteúdo do presente processo. O prazo para contestação é de 10(dez) dias, a contar do término do

prazo de dilação deste edital. Não sendo contestada a Ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo autor. Certificando que este Juízo e Cartório tem sua sede na Praça do Buriti, anexo B do Palácio da Justiça, sala 748 e funciona no horário de 12 às 19 horas. E para que chegue ao conhecimento do(s) interessado(s) expediu-se o presente, que vai devidamente assinado, publicado e afixado uma cópia no mural do Juízo. Eu, JORGE LUIS FERREIRA LIMA, Diretor de Secretaria, o subscrevo.

JOAO BATISTA GONCALVES DA SILVA
Juiz de Direito Substituto

VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS DO DF

EXPEDIENTE DO DIA 15 DE MARÇO DE 2007

Juíza de Direito:Editte Patricio da Silva Moura
Diretora de Secretaria:Valeria de Fatima Veloso Bernardes Ribeiro

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

CERTIDÃO

Nº 12940-5/07 - Habilitacao de Credito - A: IVAN DOS SANTOS FRANCA. Adv(s).: DF005218 - Jomar Alves Moreno. R: MASSA FALIDA DE PLANALTO EMPRESA DE SEGURANCA LTDA. Adv(s).: DF014428 - Alexandre Garcia da Costa Jose Jorge. Síndico: Jaime Marchesi - Oab/DF 16953.De acordo com a portaria 001/98 de 20 e abril de 1998, deste Juízo, fica a sindicatura e o MP intimados a se manifestarem na presente habilitação de crédito.Brasília - DF, quinta-feira, 15/03/2007 às 13h19..

Nº 1910-8/07 - Habilitacao de Credito - A: CARLOS ROGERIO DE OLIVEIRA CARNEIRO. Adv(s).: DF017836 - Aristides Feliciano Junior. R: MASSA FALIDA DE AUTO SHOPPING 24 COM DE DER DE PETR LTDA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. De acordo com a portaria 001/98 de 20 e abril de 1998, deste Juízo, fica a sindicatura e o MP intimados a se manifestarem na presente habilitação de crédito.Brasília - DF, quinta-feira, 15/03/2007 às 13h19..

Nº 25724-3/06 - Habilitacao de Credito - A: BRB BANCO DE BRASILIA SA. Adv(s).: DF01481A - Marilia Aparecida R. dos Reis Gallo. R: MASSA FALIDA DE CHIPSET LTDA ME. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. De acordo com a portaria 001/98 de 20 e abril de 1998, deste Juízo, fica a sindicatura e o MP intimados a se manifestarem na presente habilitação de crédito.Brasília - DF, quinta-feira, 15/03/2007 às 13h28..

Nº 90828-4/06 - Habilitacao de Credito - A: IVANIR PEREIRA LOPES. Adv(s).: DF014753 - Patricia Pinheiro Martins. R: MASSA FALIDA DE CONSERVADORA PLANALTO LTDA. Adv(s).: DF014428 - Alexandre Garcia da Costa Jose Jorge. CREDOR: IVANIR PEREIRA LOPES. Adv(s).: DF014753 - Patricia Pinheiro Martins. Síndicos: Jaime Marchesi - Oab/DF 16953, Jaime Marchesi - Oab/DF 16953.De acordo com a portaria 001/98 de 20 e abril de 1998, deste Juízo, fica a sindicatura e o MP intimados a se manifestarem na presente habilitação de crédito.Brasília - DF, quinta-feira, 15/03/2007 às 13h56..

Nº 90831-5/06 - Habilitacao de Credito - A: FILOMENA NORMA PINTO DA SILVA. Adv(s).: DF014753 - Patricia Pinheiro Martins. R: MASSA FALIDA DE CONSERVADORA PLANALTO LTDA. Adv(s).: DF014428 - Alexandre Garcia da Costa Jose Jorge. CREDOR: FILOMENA NORMA PINTO DA SILVA. Adv(s).: DF014753 - Patricia Pinheiro Martins. Síndicos: Jaime Marchesi - Oab/DF 16953, Jaime Marchesi - Oab/DF 16953.De acordo com a portaria 001/98 de 20 e abril de 1998, deste Juízo, fica a sindicatura e o MP intimados a se manifestarem na presente habilitação de crédito.Brasília - DF, quinta-feira, 15/03/2007 às 13h56..

CERTIDÃO

Nº 7346/96 - Falencia - A: MADEIREIRA SANTO ANTONIO LTDA. Adv(s).: DF000164 - Carlos Gomes Sanroma, DF009977 - Francisco Fontenele Carvalho. R: NAO HA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. CREDOR: JOSE ARLINDO PEREIRA DA SILVA. Adv(s).: DF009977 - Francisco Fontenele Carvalho. CREDOR: LOIDE PEREIRA DO NASCIMENTO. Adv(s).: DF009977 - Francisco Fontenele Carvalho. CREDOR: MARIA FRANCISCA ROCHA SOUZA. Adv(s).: DF005218 - Jomar Alves Moreno. CREDOR: ALEXANDRE LOPES DE ALMEIDA. Adv(s).: DF009977 - Francisco Fontenele Carvalho. CREDOR: ANATELIA ALVES GOES. Adv(s).: DF009977 - Francisco Fontenele Carvalho. CREDOR: ANTONIO DE JESUS SOBRINHO. Adv(s).: DF009977 - Francisco Fontenele Carvalho. CREDOR: ANTONIO DE SOUSA LIMA. Adv(s).: DF009977 - Francisco Fontenele Carvalho. CREDOR: CLAUDIA CARLA DA COSTA. Adv(s).: DF009977 - Francisco Fontenele Carvalho. CREDOR: DAVID SANTIAGO DA COSTA. Adv(s).: DF009977 - Francisco Fontenele Carvalho. CREDOR: ELIZABETH MARIA MARQUES. Adv(s).: DF009977 - Francisco Fontenele Carvalho. CREDOR: EDILENE DA SILVA ARAUJO. Adv(s).: DF009977 - Francisco Fontenele Carvalho. CREDOR: EDIVAL FRANCISCO DIAS. Adv(s).: DF009977 - Francisco Fontenele Carvalho. CREDOR: EDNA MORAES BATISTA. Adv(s).: DF009977 - Francisco Fontenele Carvalho. CREDOR: ELEUZA DO CARMO DE MOURA PONTE. Adv(s).: DF009977 - Francisco Fontenele Carvalho. CREDOR: ELINEIDE ROCHA PINHEIRO. Adv(s).: DF009977 - Francisco Fontenele Carvalho. CREDOR: EMERSON MARTINS DOS SANTOS. Adv(s).: DF009977 - Francisco Fontenele Carvalho. CREDOR: EZENILTON VIEIRA DA SILVA. Adv(s).: DF009977 - Francisco Fontenele Carvalho. CREDOR: FRANCISCO DE SOUSA PINTO. Adv(s).: DF009977 - Francisco Fontenele Carvalho. CREDOR: GERALDO JUNIOR MOTA. Adv(s).: DF009977 - Francisco Fontenele Carvalho. CREDOR: HILDO FONTENELE ALVES. Adv(s).: DF009977 - Francisco Fontenele Carvalho. CREDOR: IVONEIDE FERREIRA FERNANDES. Adv(s).: DF009977 - Francisco Fontenele Carvalho. CREDOR: IZAIRA DE BORBA GOMES. Adv(s).: DF009977 - Francisco Fontenele Carvalho. CREDOR: JOSA DARCK DE SOUZA. Adv(s).: DF009977 - Francisco Fontenele Carvalho. CREDOR: JOSE ERNANE CARVALHO SILVA. Adv(s).: DF009977 - Francisco Fontenele Carvalho. CREDOR: JOSE MARIA MARTINS. Adv(s).: DF009977 - Francisco Fontenele Carvalho. CREDOR: JOSE MARIA DE SOUSA PINTO. Adv(s).: DF009977 - Francisco Fontenele Carvalho. CREDOR: JOSE MAURICIO DA SILVA. Adv(s).: DF009977 - Francisco Fontenele Carvalho. CREDOR: JOSE MORAIS FILHO. Adv(s).: DF009977 - Francisco Fontenele Carvalho. CREDOR: JOSE PEREIRA LIMA. Adv(s).: DF009977 - Francisco Fontenele Carvalho. CREDOR: LUCIANA ALBUQUERQUE GOMES. Adv(s).: DF009977 - Francisco Fontenele Carvalho. CREDOR: LUCIENE SOUZA GALENO. Adv(s).: DF009977 - Francisco Fontenele Carvalho. CREDOR: LUIZ BRAGA DO VALE. Adv(s).: DF009977 - Francisco Fontenele Carvalho. CREDOR: LUZILENE MOREIRA DA SILVA. Adv(s).: DF009977 - Francisco Fontenele Carvalho. CREDOR: MAGNA PEREIRA DE OLIVEIRA. Adv(s).: DF009977 - Francisco Fontenele Carvalho. CREDOR: MARCIO MARCIANO PEREIRA. Adv(s).: DF009977 - Francisco Fontenele Carvalho. CREDOR: MARCOS ANTONIO PEREIRA. Adv(s).: DF009977 - Francisco Fontenele Carvalho. CREDOR: MARIA DAS MERCES SILVA. Adv(s).: DF009977 - Francisco Fontenele Carvalho. CREDOR: MILTON RODRIGUES DE SOUZA. Adv(s).: DF009977 - Francisco Fontenele Carvalho. CREDOR: OISMAEL ALVES PEREIRA. Adv(s).: DF009977 - Francisco Fontenele Carvalho. CREDOR: OSVALDO EURIPEDES DA SILVA. Adv(s).: DF009977 - Francisco Fontenele Carvalho. CREDOR: PEDRO ALVES DE SOUZA. Adv(s).: DF009977 - Francisco Fontenele Carvalho. CREDOR: PAULO ALVES DA SILVA. Adv(s).: DF009977 - Francisco Fontenele Carvalho. CREDOR: RAIMUNDO BARBOSA DE OLIVEIRA. Adv(s).: DF009977 - Francisco Fontenele Carvalho. CREDOR: RAIMUNDO NONATO DE SOUSA. Adv(s).: DF009977 - Francisco Fontenele Carvalho. CREDOR: ROCK-SULIVAM BORBA SOARES. Adv(s).: DF009977 - Francisco Fontenele Carvalho. CREDOR: ROMUALDO RODRIGUES DE NOVAES. Adv(s).: DF009977 - Francisco Fontenele Carvalho. CREDOR: RONAN PALHARES RIBEIRO. Adv(s).: DF009977 - Francisco Fontenele Carvalho. CREDOR: ROSA APARECIDA DE PAULA. Adv(s).: DF009977 - Francisco Fontenele Carvalho. CREDOR: ROSARIO DE FATIMA PENHA MENDES. Adv(s).: DF009977 - Francisco Fontenele Carvalho. CREDOR: SEVERINO SEBASTIAO DE MELO. Adv(s).: DF009977 - Francisco Fontenele Carvalho. CREDOR: VANDERLEI BENEDITO DA CRUZ. Adv(s).: DF009977 - Francisco Fontenele Carvalho. CREDOR: JOSE ALMEIDA DE MELO. Adv(s).: DF009977 - Francisco Fontenele Carvalho. CREDOR: ELIANE DO CARMO MOURA SOBRINHO. Adv(s).: DF009977 - Francisco Fontenele Carvalho. CREDOR: LUIZ AURELIANO RODRIGUES. Adv(s).: DF009977 - Francisco Fontenele Carvalho. CREDOR: FRANCISCO RAIMUNDO DE LIRA. Adv(s).: DF009977 - Francisco Fontenele Carvalho. CREDOR: ALBERTO PRIMO PESSOA. Adv(s).: DF009977 - Francisco Fontenele Carvalho. CREDOR: BRB S/A. Adv(s).: DF009776 - Fabio Ramos de Araujo Silva, DF016966 - Durval Garcia Filho. CREDOR: JORGE DE OLIVEIRA. Adv(s).: DF009977 - Francisco Fontenele Carvalho. CREDOR: IELTON JUNIO CORDEIRO. Adv(s).: DF009977 - Francisco Fontenele Carvalho. CREDOR: IZABEL MOURA DA SILVA. Adv(s).: DF009977 - Francisco Fontenele Carvalho. CREDOR: VALDOMIRO PEREIRA DE LEMOS. Adv(s).: DF009977 - Francisco Fontenele Carvalho. CREDOR: FRANCISCO RENATO PEREIRA LIMA. Adv(s).: DF009977 - Francisco Fontenele Carvalho. CREDOR: JORGE DE OLIVEIRA. Adv(s).: DF009977 - Francisco Fontenele Carvalho. CREDOR: RAIMUNDO NONATO DE SOUSA. Adv(s).: DF009977 - Francisco Fontenele Carvalho. CREDOR: EDNA MORAES MARTINS. Adv(s).: DF009977 - Francisco Fontenele Carvalho. CREDOR: MANOEL SERAFIM DE OLIVEIRA. Adv(s).: (.). CREDOR: ELEOTERIO DE JESUS CORREA. Adv(s).: DF005218 - Jomar Alves Moreno. CREDOR: JOSE RODRIGUES DE SOUZA. Adv(s).: DF005218 - Jomar Alves Moreno. CREDOR: VALDECI PEREIRA DE MARIA. Adv(s).: DF008564 - Nemesio Sousa Batista. CREDOR: TANIA MARIA LIMA DA SILVA. Adv(s).: DF005218 - Jomar Alves Moreno. CREDOR: ROSIMEIRE ARAUJO. Adv(s).: DF009977 - Francisco Fontenele Carvalho. CREDOR: TANIA MARIA DINIZ. Adv(s).: DF005218 - Jomar Alves Moreno. CREDOR: ANTONIO LUIZ SARAIVA. Adv(s).: DF008564 - Nemesio Sousa Batista. CREDOR: BERNARDO ALVES PEREIRA. Adv(s).: DF005218 - Jomar Alves Moreno. CREDOR: CLENILDA GALENO PEREIRA. Adv(s).: DF009977 - Francisco Fontenele Carvalho. CREDOR: ELEOTERIO DE JESUS CORREA. Adv(s).: DF005218 - Jomar Alves Moreno. CREDOR: ELOI DE OLIVEIRA. Adv(s).: (.). Síndico: Miguel Alfredo de Oliveira Jr Oab12163.De acordo com a portaria 001/98 de 20 e abril de 1998, deste Juízo, fica a sindicatura e o MP intimados a se manifestarem sobre os cálculos de fls. Brasília - DF, quinta-feira, 15/03/2007 às 14h25..

CERTIDÃO

Nº 53900-4/05 - Pedido de Falencia - A: WATER DRILL EQUIPAMENTOS PARA SONDAGENS LTDA. Adv(s).: DF012017 - Narciso Camilo de Andrade, DF014105 - Angelo Padula Filho. R: TORRES PERFURACOES DE POCOS ARTESIANOS LTDA. Adv(s).: DF012017 - Narciso Camilo de Andrade. Certifico e dou fé, que de acordo com a portaria 001, de 20 de abril de 1998, deste Juízo, fica a WATER DRILL EQUIPAMENTOS PARA SONDAGENS LTDA intimada ao recolhimento das custas processuais no valor de R$ 454,45 (quatrocentos e cinquenta e quatro reias e quartenta e cinco centavos) , fl. 212 e honorários advocatícios constante de fl.213.Brasília - DF, quinta-feira, 15/03/2007 às 16h30..

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 131729-5/05 - Falencia - A: HEITOR FERNANDO SAENGER <> . Adv(s).: DF006614 - Heitor Fernando Saenger. R: NELIO WEYNER PIMENTA DE SOUZA E CIA LTDA. Adv(s).: DF012701 - Clovis Polo Martinez. Síndico: Agrinaldo Caires da Fonseca, CraDF012557.Vistos etc. Aceito as escusas de fl. 425 e nomeio para o encargo de Administrador Judicial PRAXEDES LEITE DA SILVA que deve ser intimado para prestar compromisso e continuar nos ulteriores termos do processo. Publique-se. Intimem-se. Brasília - DF, quinta-feira, 15/03/2007 às 17h56..

Nº 62481-5/06 - Pedido de Falencia - A: AVANTCAR LOCACAO DE VEICULOS LTDA ME. Adv(s).: PR026376 - Anna Paula Ferreira Moscaleski Caffarelli, SP048678 - Antonio Luiz Bueno Barbosa. R: HLS HONEL AGROINDUSTRIA DO NORDESTE LTDA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Vistos etc.Em face da certidão de fls. retro, nomeio Curador Especial para a ré, nos termos do art. 9º, inciso II do Código de Processo Civil. Encaminhem-se os autos à Defensoria Pública do Distrito Federal para apresentar contestação.I.Brasília - DF, quinta-feira, 15/03/2007 às 17h56..

DESPACHO

Nº 28647/95 - Falencia - A: SAFELCA SA IND DE PAPEL. Adv(s).: SP037290 - Paulo Francisco. R: CASA DO PAPEL COMERCIO LTDA. Adv(s).: DF000164 - Carlos Gomes Sanroma, DF000773 - Jose Maria Antunes Tolentino, DF001267 - Moyses Coelho, DF005827 - Newton Abreu Filho. Síndico: Asdrubal do Nascimento Lima Junior.Vistos etc. Intime-se o Dr. Síndico para prestar os esclarecimentos solicitados pelo Dr. Promotor de Justiça às fls. retro. Prazo de 10 (dez) dias.Atente-se o patrono, que sua manifestação não poderá ser manuscrita, conforme lançado às fls. 691v, sendo disponibilizada pela OAB/DF "Sala de Advogados" onde a peça poderá ser digitada de forma legível, facilitando assim a leitura da petição e a ordem do processo.Após regular juntada, retornem os autos ao Ministério Público.I.Brasília - DF, quinta-feira, 15/03/2007 às 17h56..

Nº 10495-7/05 - Responsabilidade Civil - A: MASSA FALIDA DE MARKETING COOP LTDA. Adv(s).: DF016832 - Rodrigo Bulhoes Pedreira. R: ROBERTO SANTOS DE OLIVEIRA. Adv(s).: DF004081 - Chucre Suaid. Síndico: Reginaldo Pereira de Araujo.Vistos etc. Venha o pedido de execução do julgado em termos, conforme previsão legal, inclusive com a estimativa do passivo a ser satisfeito.Prazo de 05 (cinco) dias.I.Brasília - DF, quinta-feira, 15/03/2007 às 17h57..

Nº 9966-4/06 - Falencia - A: HORUS TELECOMUNICACOES LTDA. Adv(s).: DF013883 - Ellis Denise Correa. R: SUPREMA ENGENHARIA LTDA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Síndico: Praxedes Leite da Silva.Vistos etc. Intime-se o falido para manifestação quanto a avaliação dos bens arrecadados efetuada pelo Administrador Judicial à fl. 234. Prazo de 03 (três) dias.Publique-se a relação de credores apresentada pelo Administrador Judicial às fls. 256.Após, dê-se vista dos autos ao Ministério Público.I.Brasília - DF, quinta-feira, 15/03/2007 às 17h57..

DESPACHO

Nº 62587-5/06 - Pedido de Falencia - A: MARIA DA GLORIA SILVA NEVES. Adv(s).: DF003529 - Antonio Leonel de Almeida Campos. R: MADEIRA VIVA INDUSTRIA E COM LTDA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Vistos etc.Abra-se vista à requerente para manifestar-se acerca da defesa apresentada pela requerida, no prazo de 05 (cinco) dias.Intime-se.Brasília - DF, quinta-feira, 15/03/2007 às 17h57..

VARAS DE PRECATÓRIAS DO DF

2ª VARA DE PRECATÓRIAS DO DF

EXPEDIENTE DO DIA 16 DE MARÇO DE 2007

Juíza de Direito:Elisabeth Cristina Amarante Brancio Minare
Juíza de Direito Substituta:Keila Cristina de Lima Alencar
Diretora de Secretaria:Daniela Nespoli Louzada Carlos

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DESPACHO

Nº 34066-7/05 - Carta Precatoria - A: AUTOMINAS LTDA. Adv(s).: DF011749 - Nixon Fernando Rodrigues. R: AGROFLORESTAL SARANA LTDA. Adv(s).: (.). DESPACHO - I- Indefiro o pedido de remoção do bem penhorado à fl. 163 para o depósito público, eis que não procede a afirmação do exeqüente quanto à necessidade de remoção do bem para o aperfeiçoamento da penhora. Ademais, a execução deve ser realizada de modo menos gravoso para o devedor, nos termos do artigo 620, do CPC. I.II- Expeça-se mandado de intimação de todos os executados relativamente às penhoras realizadas às fls. 49 e 61, bem como do executado Clenilton Coelho, acerca da penhora e avaliação efetivadas às fls. 163 e 165.III- Intime-se a parte autora para declinar o local onde está estabelecida a empresa executada.Brasília - DF, terça-feira, 13/03/2007 às 18h15.

Nº 78182-0/05 - Carta Precatoria - A: EDALBRAS IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA. Adv(s).: DF013613 - Carlos Alberto de Almeida Palmeira. A: EDALBRAS IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA e outros. Adv(s).: DF013613 - Carlos Alberto de Almeida Palmeira. R: LUIZ CARLOS GARCIA COELHO. Adv(s).: (.). R: LUIZ CARLOS GARCIA COELHO e outros. Adv(s).: (.). A: BUENINVEST REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA. Adv(s).: (.). R: ELZA TEREZA FRIAS COELHO. Adv(s).: (.). Intime-se a parte exeqüente para juntar aos autos o valor atualizado do débito. Após, antenda-se ao requerido pelo Juízo da Primeira Vara de Órfãos e Sucessões de Brasília, à fl. 153.Brasília - DF, quinta-feira, 15/03/2007 às 18h32.

Nº 18742-0/07 - Carta Precatoria - A: BANCO SANTANDER BRASIL SA. Adv(s).: GO013679 - Degmar Augusto da Silva e Outros. R: JOAO RODRIGUES NETO. Adv(s).: (.). Intime-se a parte autora, via D.J, para no prazo de 05 (cinco) dias se manifestar acerca da certidão de fl. 19. Decorrido o prazo sem manifestação, devolva-se.Brasília - DF, quarta-feira, 14/03/2007 às 13h29.

VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DO DF

CARTÓRIO

EXPEDIENTE DO DIA 15 DE MARÇO DE 2007.

JUIZ DE DIREITO TITULAR: RENATO RODOVALHO SCUSSEL
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: CRISTINA FERREIRA VITALINO

PARA CIÊNCIA DAS PARTES E DEVIDAS INTIMAÇÕES

Proc. n.º 48-5/07 - PIA - Autor: MPDFT - Réu: M.J.N.P. e outros - (Adv.: Julmar Rocha Lima de Barros, OAB/DF 4260) - Despacho de fl. 278: "Aguarde-se o atendimento das diligências requeridas, abrindo-se vista às partes para alegações finais." - BSB/DF, 16/02/07 - Renato Rodovalho Scussel - Juiz de Direito Titular.

Proc. n.º 3210-8/06 - PIA - Autor: MPDFT - Réu: W.L.S. - (Adv.: Newton Rubens de Oliveira, OAB/DF 22443) - Despacho de fl. 52: "Intime-se o ilustre patrono do adolescente para que proceda à juntada do necessário instrumento de procuração." - BSB/DF, 05/12/06 - Álvaro Luiz Chan Jorge - Juiz de Direito Substituto.

Proc. n.º 4998-9/06 - PIA - Autor: MPDFT - Réu: A.A.B.S. - (Adv.: Manoel dos Santos, OAB/DF 5946) - Sentença de fl. 14: "...homologo, por sentença, para que surta seus jurídicos e legais efeitos e por seus próprios fundamentos, a REMISSÃO concedida ao mencionado jovem (...) aplico ao adolescente A.A., a medida de natureza protetiva prevista no artigo 101, inciso VI, do estatuto da Criança e do Adolescente (...) que deverá ser providenciada e acompanhada pelo Conselho Tutelar que atende a localidade do endereço do jovem,(....)." - BSB/DF, 05/10/06 - Joanna D'arc Medeiros Augusto - Juíza de Direito Substituta.

Proc. n.º 545-8/07 - PIA - Autor: MPDFT - Réu: D.V.S. e outro - (Adv.: Geraldo Silveira R. Júnior, OAB/DF 22.979) - Despacho de fl. 182: "...encaminhem-se os autos ao patrono do adolescente A. para apresentação de alegações finais." - BSB/DF, 09/03/07 - Renato Rodovalho Scussel - Juiz de Direito Titular.

Proc. n.º 2031-9/06 - PIA - Autor: MPDFT - Réu: B.B.S. - (Adv.: Geraldino Santos Nunes Júnior, OAB/DF 9897) - Despacho de fl. 141: "...às partes para apresentação das alegações finais, no prazo legal, sucessivamente." - BSB/DF, 09/11/06 - Theresa Karina de Figueirego G. Barbosa - Juíza de Direito Substituta.

Proc. n.º 4858-6/05 - PIA - Autor: MPDFT - Réu: D.A.P. - (Adv.: Idoline Alves, OAB/DF 11.017) - Despacho de fl. 70: "Intimem-se o representante do Ministério Público e a Dra. Advogada para oferecerem as alegações finais no prazo legal." - BSB/DF, 22/11/06 - Joanna D'arc Medeiros Augusto - Juíza de Direito Substituta.

Proc. n.º 739-7/04 - PIA - Autor: MPDFT - Réu: V.H.R.A. e outro - (Adv.: Rita de Cássia da Costa Kaneko, OAB/DF 19.461) - Despacho de fl. 138: "Intime-se o Patrono do representado JAIRO para apresentar as alegações finais." - BSB/DF, 25/01/07 - Andreza Alves de Souza Dantas - Juíza Direito Substituta.

Proc. n.º 4407-9/04 - PIA - Autor: MPDFT - Réu: J.G.R. - (Adv.: Erivan Romão Batista, OAB/DF 13.926) - Decisão de fl. 167: "...revogo a medida socioeducativa de Semiliberdade aplicada nestes autos a J.G.R.." - BSB/DF, 30/01/07 - Andreza Alves de Souza Dantas - Juíza de Direito Substituta.

Proc. n.º 5170-5/04 - PIA - Autor: MPDFT - Réu: A.L.R.O. e outro - (Adv.: Sílvia Denise Dias Miguel Viana, OAB/DF 15.929) - Decisão de fl. 133: "...concedo a A.L.R.O., a remissão judicial, como forma de extinção do processo,...." - BSB/DF, 08/11/06 - Theresa Karina de Figueiredo G. Barbosa - Juíza de Direito Substituta.

Proc. n.º 455-3/06 - PIA - Autor: MPDFT - Réu: D.S.N. e outro - (Adv.: Fábio Binicheski, OAB/DF 16.980) - Despacho de fl. 73: "Defiro pelo prazo de dois dias." - BSB/DF, 06/12/06 - Álvaro Luiz Chan Jorge - Juiz de Direito Substituto.

EXPEDIENTE DO DIA 15 DE MARÇO DE 2007

JUIZ DE DIREITO TITULAR: RENATO RODOVALHO SCUSSEL
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: CRISTINA FERREIRA VITALINO

PARA CIÊNCIA DAS PARTES E DEVIDAS INTIMAÇÕES

Proc. n.º 2045-8/05 - ADOÇÃO- RÉU : F.U.M.(Adv: Lindaura de Sousa Ferraz- OAB/PE 5916)- Despacho de fl. 199: (...) Desta forma, designo o dia 21/03/2007 às 13:30 horas, ficando os presentes devidamente intimados. (...) Intimem-se o genitor, o requerente e o advogado do genitor do adotando para a audiência acima designada. DF, 07.03.2007 ANDREZA ALVES DE SOUZA- Juíza de Direito

Proc. n.º 2055-6/04 - ADOÇÃO- Autor: M.S.B.(Adv: Wolls R. Alvarenga - OAB/DF 1645)- Despacho de fl. 90: Defiro o pedido de fl. 79 . Dê-se vista dos autos ao patrono da requerente, pelo prazo de cinco dias DF, 02.03.2007 RENATO RODOVALHO SCUSSEL- Juiz de Direito.

Proc. n.º 2745-4/98 - TUTELA- Autor: M.C.S.(Adv: Altino Carlos de Oliveira - OAB/DF 7981)- Despacho de fl. 142 " Intime-se a tutora para que se manifeste acerca da promoção ministerial de fl. 141, atendendo-se no prazo de 30(trinta) dias. DF, 07.03.2007 ANDREZA ALVES DE SOUZA DANTAS- Juíza de Direito

Proc. n.º 3346-5/06- ALVARÁ- Autor: A.S.G.W.(Adv: Flavio de Almeida Salles- OAB/DF 1303)- Despacho de fl. 102- (...) Decorridos sem manifestação, intime-se, na pessoa de seu patrono, para que promova o regular andamento do feito, postulando o que entender de direito." BSB/DF 18.12.2006- RENATO RODOVALHO SCUSSEL- Juiz de Direito.

Proc. n.º 4247-0/06 - GUARDA : V.F.C.(Adv: José Carlos Ferreira da Silva -OAB/DF 20266)- Sentença de fl. 69/71 " (...) Posto isso, julgo procedente o pedido e concedo a V.F.C. e M.H.D.F. a guarda de G.H.P.F.C. para todos os fins de direito inclusive previdenciários. P.R.I. (...). BSB/DF 14.02.2007 MARCELO TADEU DE A. SOBRINHO - Juiz de Direito

Proc. n.º 4151-6/06 - Regulamentação de Visitas- Réu: C.G.S.e outros (Adv: Sandra Regina Fiúza de Souza - OAB/DF 15449) - Despacho de fl. 52 - Intimem-se os requeridos acerca do despacho de fl. 44. (...) Df.22.01.2007 - ANDREZA ALVES DE SOUZA DANTAS- Juíza de Direito Substituta

Proc. n.º 3623-3/05- BUSCA E APREENSÃO - RÉU: G.C.P.(Adv: Clorival Floriano da Silva - OAB/DF 20426)-Sentença de fl. 79 "(...) Isso posto, DECLARO EXTINTO o processo, sem julgamento do mérito(artigo 267, inciso III do CPC) Transitada em julgado, arquivem-se.P.R.I. DF, 19.10.2006 ANDREZA ALVES DE SOUZA DANTAS-Juíza de Direito Substituta

Proc. n.º 7725-4/06- ALVARÁ- autor: T.C.S. (Adv: Renato Borges Rezende - OAB/DF 107000) - Despacho de fl. 65. " Aos requerentes e, após, ao Ministério Público .BSB/DF 12.03.2007 - Renato Rodovalho Scussel - Juiz da Infância e da Juventude.

Proc. n.º 4588-0/06 - alvará: E.V.G.(Adv: Giordana Carneiro do Vale Rodrigues -OAB/DF 18604) réu: E.G. (Adv. Pedro Pereira Sousa Junior OAB/DF 20870) - Despacho de fl. 107 " (...) Designo o dia 06/06/2007 às 14:30 horas para audiência de instrução e julgamento. Expeçam-se as diligências necessárias. (...). BSB/DF 05.03.2007 Renato Rodovalho Scussel - Juiz da Infância e da Juventude.

Proc. n.º 6454-4/05 - Guarda- Autor: V.A.S. (Adv: Luciene Nascimento Chaves- OAB/DF 8750) - Sentença de fl. 51/52 " (...) Ante o exposto, julgo procedente o presente pedido e concedo a postulante V.A.S. a guarda de I.A.S. para todos os fins de direito inclusive previdenciários. P.R.I. (...). BSB/DF 23.02.2007 JOANA D'ARC MEDEIROS AUGUSTO.- Juíza de Direito

Proc. n.º 481-6/07- ALVARÁ - RÉU: A.A.A.C.(Adv: Domingos Araújo dos Santos - OAB/DF 4042)- Despacho de fl. 75. cuidando-se de decisão interlocutória, o recurso cabível seria o de Agravo de Instrumento, a ser interposto diretamente perante o instância superior. De qualquer sorte, faculto ao requerido novo prazo de apresentar resposta nos autos, podendo,caso queira, postular seja a peça de fl. 68/74 recebida como contestação.

Proc. n.º 878-8/07- Adoção autor: A.P.L. (Adv: Antonio dos Reis Lazarini - OAB/DF 1293A) - Despacho de fl. 28. O pedido tal como colocado,é juridicamente impossível, já que o instituto da adoção como forma de extensão do poder familiar só é cabível em se tratando de cônjuge ou companheiro. " Emende-se a inicial no prazo de 10(dez) dias, pena de indeferimento. de-Se Aos requerentes e, após, ao Ministério Público .BSB/DF 23.02.2007 - Renato Rodovalho Scussel - Juiz da Infância e da Juventude.

Proc. n.º 768-9/07- Mandado de Segurança- Autor: C.C.F.D. (Adv: Ailton Naves Rodrigues - OAB/GO 6155) - Decisão de fl. 41/42 (...) Posto isso, declino da competência em favor de umas das Varas de Fazenda Pública do Distrito Federal, determinando a remessa destes autos, via douta Corregedoria de Justiça, com as anotações de praxe. I. BSB/DF 28.02.2007 - Renato Rodovalho Scussel - Juiz da Infância e da Juventude.

CIRCUNSCRIÇÃO ESPECIAL JUDICIÁRIA DE BRASÍLIA

VARAS CÍVEIS DA CIRCUNSCRIÇÃO ESPECIAL JUDICIÁRIA DE BRASÍLIA

2ª VARA CÍVEL DE BRASÍLIA

EXPEDIENTE DO DIA 7 DE MARÇO DE 2007

Juiz de Direito:Alfeu Gonzaga Machado
Diretor de Secretaria:Jose Eustaquio de Melo Junior

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DESPACHO

Nº 31905/93 - Execucao de Sentenca - A: INTTERMEDIUM LTDA. Adv(s).: DF005778 - Regina Maria de Freitas Castro, DF04682E - Bruno Arruda Santos de Oliveira, DF04927E - Luiza Fontoura da Cunha, DF05518E - Aline de Castro Pinheiro Rocha. R: HML LTDA. Adv(s).: DF012570 - Luis Antonio Furtado Brito. Chamo o feito à ordem e revogo a decisão proferida às fls. 545.Faculto ao exequente manifestar-se quanto ao seu interesse na adjudicação direta dos bens penhorados, nos termos do art. 647, inciso I, do CPC, com a redação dada pela lei n. 11.382/06.Não havendo manifestação do exequente ou manifestando desinteresse na adjudicação dos bens, remetam-se os autos ao leiloeiro, a fim de que designe data próxima para a realização do leilão.Expeça-se edital e mandado de intimação da hasta pública.Intimem-se.Brasília - DF, quarta-feira, 07/03/2007 às 15h45..

Nº 36418/96 - Execucao de Sentenca - A: BAX GLOBAL DO BRASIL LTDA.. Adv(s).: DF002628 - Joarez de Freitas Heringer, DF008459 - Sergio Luiz Silva, SP098288 - Luiz Cesar Aguirre D'ottaviano. R: PROCEX PROMOTORA E COM EXTERIOR LTDA. Adv(s).: DF000734 - Raul Queiroz Neves. Fica o exequente intimado a se manifestar sobre a cota da contadoria e sobre os ofícios juntados, no prazo de 5 (cinco) dias.Intimem-se.Brasília - DF, terça-feira, 06/03/2007 às 18h18..

Nº 36681/97 - Execucao - A: B.S.B.S.. Adv(s).: DF012525 - Eliane de Freitas Soares, DF02521E - Sandro Carlo Reis Xavier, DF02687E - Gisele Cristine Ferreira Costa, DF03549E - Tatyana Gonçalves Arruda, DF05284E - Ana Paula Moraes Lettieri, DF06018E - Adriane Barros de Oliveira, DF06220E - Aline Menezes Dias, DF07170E - Rafael Alencastro Moll, RJ148143E - Narayana Correia. R: E.G.D.L.. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. R: I.M.G.D.L.<... Adv(s).: (.). Traga, antes, o exequente planilha atualizada do débito (CPC art. 614,II).Int.Brasília - DF, quarta-feira, 07/03/2007 às 15h23..

Nº 41160/87 - Execucao - A: WAGNER IMOBILIARIA, REFRIGERACAO, CONSTRUCOES, IND E COMLTDA. Adv(s).: DF016124 - Erica Bastos da Silveira Cassini, DF021130 - Marco Tulio Resende Pena Costa, DF07440E - Jackson Sarkis Carminati. R: NILDA RIBEIRO DAS CHAGAS. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Traga, antes, o exequente planilha atualizada do débito (CPC art. 614,II). Int.Brasília - DF, quarta-feira, 07/03/2007 às 15h11..

Nº 69926-8/98 - Execucao - A: DEMERVAL DIAS DA ROCHA. Adv(s).: DF011513 - Vera Maria Brasil de Oliveira, RO000583 - Roberto Lucio C. Teixeira. R: CONSTRUTORA TORRES ENG E COMERCIO LTDA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Defiro o pleito formulado às fls. 125.Intime-se por edital (art. 231, II, CPC), no prazo de 30 dias, consignando-se, inclusive, que o representante legal da executada foi nomeado depositário do bem penhorado.Decorrido o prazo legal, expeça-se certidão de inteiro teor a fim de que seja averbada a constrição no competente cartório de registro de imóveis.Em seguida, remetam-se os autos à Curadoria de Ausentes, nos termos do art. 9º, inciso II, do CPC.Intimem-se.Brasília - DF, quarta-feira, 07/03/2007 às 16h21..

Nº 33492-7/99 - Execucao - A: BANCO SANTANDER NOROESTE SA. Adv(s).: DF012525 - Eliane de Freitas Soares, DF015950 - Regis Aguiar Nobre, DF016598 - Gisele Cristine Ferreira Costa, DF02429E - Sabrina Petrizzi Queiroz de Souza, DF02687E - Gisele Cristine Ferreira Costa, DF02844E - Silvana Oliveira Moreno, DF03549E - Tatyana Gonçalves Arruda, DF04657E - Henrique Luiz Pinto, DF05284E - Ana Paula Moraes Lettieri, DF06220E - Aline Menezes Dias, DF07170E - Rafael Alencastro Moll, RJ148143E - Narayana Correia. R: ANDRE LUIZ DE ARAUJO ESPINDOLA. Adv(s).: DF014675 - Mariana Araujo Becker. Traga, antes, o exequente planilha atualizada do débito (CPC art. 614,II). Int.Brasília - DF, quarta-feira, 07/03/2007 às 15h11..

Nº 52280-6/99 - Reintegracao de Posse - A: FIBRA LEASING SA ARRENDAMENTO MERCANTIL. Adv(s).: DF023224 - Janaina Elisa Beneli, DF03641E - Olair Rodrigues Montijo, SP108911 - Nelson Paschoalotto. R: ISABEL BRANDAO MALHEIROS. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Traga, antes, o exequente planilha atualizada do débito (CPC art. 614,II). Int.Brasília - DF, quarta-feira, 07/03/2007 às 15h11..

Nº 68571-4/99 - Execucao de Sentenca - A: CONDOMINIO DO EDIFICIO RIO NEGRO GUARA II. Adv(s).: DF010215 - Murilo Mendes Coelho. R: STHELA SOARES VIEIRA CAMPOS. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. Vistos, etc.,Independentemente de ser a peticionária ser credora hipotecária, não é por demais lembrar que trata-se de obrigação "propter rem" e consequentemente a responsabilidade pelo pgamento das despesas condominiais como real proprietária, é sua... assim intime-se o condomínio-exequente para se manifestar sobre a petição de fls.245. Int.Brasília - DF, quarta-feira, 07/03/2007 às 11h41..

Nº 73996-9/99 - Execucao de Sentenca - A: AECIO CREPORY TAVARES. Adv(s).: DF007716 - Tulio Marcio Cunha e Cruz Arantes, DF03001E - Erick Jose Travassos Vidigal. R: SUL AMERICA AETNA SEGUROS E PREVIDENCIA SA. Adv(s).: DF006856 - Eduardo Lowenhaupt da Cunha, DF013488 - Bruno Wurmbauer Junior, DF017051 - Cristiane Alves Caroba. DENUNCIADO A LIDE: ASSOCIACAO ATLETICA BANCO DO BRASIL DE SAO PAULO AABB/SP. Adv(s).: DF01398A - Lincoln de Souza Chaves. Por ora, intime-se a exequente para cumprir a cota ministerial, de fl. 554. Int. Brasília - DF, quarta-feira, 07/03/2007 às 16h25..

Nº 29830-8/2000 - Ordinaria - A: LAURA MARIA RIBEIRO ARANHA . Adv(s).: DF002942 - Carlos Pinto da Silva, DF012862 - Maria Elsa Pinto Flores. R: TERRA OESTE TERRAPLENAGEM ESCAVACOES LTDA. Adv(s).: DF015038 - Luciana Ferreira Goncalves, DF03577E - Marla Beatriz Miguel de Souza, Sem Informacao de Advogado. Cumpra a Autora a quota Ministerial, de fl. 138-v, providenciando a autorização judicial suscitada à fl. 103, COM URGÊNCIA. Int.Brasília - DF, quarta-feira, 07/03/2007 às 15h28..

Nº 31242-9/2000 - Despejo Por Falta de Pagamento - A: EURIJAN DA SILVA PIMENTA. Adv(s).: DF006420 - Eurijan da Silva Pimenta, DF006520 - Favor Cadastrar Advogado, DF017468 - Alberto do Carmo Miranda, DF024113 - Ramon Dantas Manhaes Soares, DF02477E - Alberto do Carmo Miranda. R: RAYMUNDO EDMAR RODRIGUES. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal, Sem Informacao de Advogado. Traga, antes, o exequente planilha atualizada do débito (CPC art. 614,II).Int.Brasília - DF, quarta-feira, 07/03/2007 às 15h23..

Nº 34749-4/2000 - Cobranca - A: VARIG SA VIACAO AEREA RIO-GRANDENSE. Adv(s).: DF013454 - Normando Augusto Cavalcanti Junior, DF03149E - Andre Duarte Dalessandro. R: GRAND LAKE TURISMO LTDA. Adv(s).: DF010671 - Paulo Roberto Roque Antonio Khouri, DF015793 - Carlos Andre Moraes Milhomem de Sousa, DF04069E - Thiago Pedrosa Figueiredo, DF04241E - Susana de Oliveira Rosa. R: RONALDO DE MONTE ROSA. Adv(s).: (.). R: SILVANA CAROLINA VILAS BOAS DO MONTE ROSA. Adv(s).: (.). R: RICARDO DE MONTE ROSA. Adv(s).: (.). R: OSCAR DE AGUIAR ROSA. Adv(s).: (.). R: CONSUELO DO MONTE ROSA. Adv(s).: (.). R: ANELISE PEREIRA SIHLER. Adv(s).: (.). R: GLAUCIA CRISTINA DE ANDRADE. Adv(s).: (.). R: NORMA SANTINONI VERA. Adv(s).: DF00777A - Marisa Schutzer Del Nero Poletti. Manifeste-se a parte autora, nos termos do art. 523, § 2º do CPC, no tocante ao agravo retido. Vista à ré Norma Santinoni Vera, a fim de que comprove as suas alegações, no prazo de 5 (cinco) dias.Prazo comum.Em seguida, venham os autos conclusos.Intimem-se.Brasília - DF, quarta-feira, 07/03/2007 às 15h54..

Nº 60671-7/2000 - Anulatoria - A: OLGA COSTA BOTELHO. Adv(s).: DF004545 - Denisar Silva de Medeiros. R: VEND CAR VEICULOS LTDA. Adv(s).: RS046962 - Sabrina Carvalho Bueno. Traga antes o exequente planilha atualizada do débito (CPC art. 614,II). Int.Brasília - DF, quarta-feira, 07/03/2007 às 10h37..

Nº 87268-6/01 - Execucao de Titulo Extrajudicial - A: HORUS TELECOMUNICACOES LTDA. Adv(s).: DF013883 - Ellis Denise Correa. R: JULIA APARECIDA COTRIM. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Traga, antes, o exequente planilha atualizada do débito (CPC art. 614,II).Int.Brasília - DF, quarta-feira, 07/03/2007 às 15h23..

Nº 26466-0/02 - Cobranca - A: MARCO AURELIO ROSSKOPF. Adv(s).: DF015102 - Turibio Teixeira Pires de Campos, DF04478E - Marco Antonio Medeiros e Silva. R: LESLEY PEREIRA PEDRAS. Adv(s).: DF004244 - Marly Brandao Schmidt Santos, Sem Informacao de Advogado. R: ROBSON RICARDO DE SOUSA. Adv(s).: (.). R: ITAJAMY ARAUJO CONCEICAO. Adv(s).: (.). Venham os autos conclusos oportunamente para sentença.Int.Brasília - DF, quarta-feira, 07/03/2007 às 11h02..

Nº 30638-8/02 - Execucao de Sentenca - A: VICTOR EMMANUEL ALVES DE LARA. Adv(s).: DF014125 - Victor Emanuel Alves de Lara, DF06643E - Clarissa Gomes Fernandes, Sem Informacao de Advogado. R: MAURO MANDELLI. Adv(s).: DF005138 - Carlos Fernando Vieira de Souza. Traga, antes, o exequente planilha atualizada do débito (CPC art. 614,II). Int.Brasília - DF, quarta-feira, 07/03/2007 às 15h11..

Nº 34854-9/02 - Ressarcimento - A: THEODORO AMERICO VERVLOET SEREDNICKI. Adv(s).: DF001570 - Jaime Jeronimo Ferreira. R: SAO BRAZ ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA. Adv(s).: DF002563 - Adilson Paula da Silva, DF014584 - Maximiano Souza Araujo Neto. A: VICTOR LEOPOLDO VERVLOET SEREDNICKI. Adv(s).: (.). Venham os autos conclusos oportunamente para sentença.Int.Brasília - DF, quarta-feira, 07/03/2007 às 12h39..

Nº 2999-3/03 - Execucao Hipotecaria - A: POUPEX ASSOCIACAO DE POUPANCA E EMPRESTIMO. Adv(s).: DF015022 - Eduardo Amarante Passos, DF04141E - Octavio Augusto Carneiro Pereira, DF04842E - Jerusa Ribeiro Freitas, DF05567E - Fernando Toledo Rodrigues, DF06544E - Thiago Luiz Rosa Savio Costa. R: IVANA MARIA ALVES PESSOA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Vista às partes em 20 dias sobre a devolução da Carta Precatória juntada nos autos. Int.Brasília - DF, quarta-feira, 07/03/2007 às 11h25..

Nº 5530-9/03 - Execucao - A: BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A. Adv(s).: DF012525 - Eliane de Freitas Soares, DF018930 - Danielly Parente Mousinho, DF03549E - Tatyana Gonçalves Arruda. R: ANA CRISTINA MEDEIROS DA COSTA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Traga, primeiramente, planilha atualizada do débito, com custas e honorários já deferidos.Intimem-se.Brasília - DF, quarta-feira, 07/03/2007 às 09h21..

Nº 8715-7/03 - Consignacao Em Pagamento - A: ISA FLOR FELIX DE ABREU. Adv(s).: DF008238 - Charles Jefferson Lopes dos Santos. R: PALISSANDER ENGENHARIA LTDA. Adv(s).: DF009359 - Antonio Barbosa da Silva, DF021316 - Iara Rondon Rodrigues. A: ADERICO ABREU DA SILVA. Adv(s).: (.). Remetam-se os autos ao perito nomeado, a fim de que preste os esclarecimentos solicitados pela autora, no prazo de 10 (dez) dias.Intimem-se.Brasília - DF, quarta-feira, 07/03/2007 às 11h57..

Nº 39222-0/03 - Execucao de Honorarios - A: JOAQUIM PEDRO DE OLIVEIRA. Adv(s).: DF002191 - Joaquim Pedro de Oliveira, DF05670E - Eduardo Silva Fernandes, DF07415E - Patricia Helena Tavares Domingos dos Santos. R: VANDIRA PEREIRA CARDOSO COSTA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Destarte, requeria o exequente o que entender de direito para prosseguimento do feito, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de extinção.Intimem-se.Brasília - DF, quarta-feira, 07/03/2007 às 15h20..

Nº 41239-0/03 - Indenizacao - A: DJALMO ANTONIO DA ROSA. Adv(s).: DF006753 - Jose Maria Matos Costa. R: BRADESCO VIDA E PREVIDENCIA S.A.. Adv(s).: DF014324 - Andre de Barros Pereira, DF04270E - Rachel Trein Borba. Venham os autos conclusos oportunamente para sentença.Int.Brasília - DF, quarta-feira, 07/03/2007 às 12h18..

Nº 67735-0/03 - Execucao - A: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s).: DF006459 - Irandi de Paula Machado, DF010134 - Ubiraci Moreira Lisboa. R: CIRCO MAGICO MODA INFANTIL LTDA ME. Adv(s).: DF009845 - Carlos Antonio Ladislau. R: IVANILDA GONCALVES DA COSTA MARTINS. Adv(s).: (.). R: IVANY GONCALVES COSTA OLIVEIRA. Adv(s).: DF012026 - Elione Maria Galvao. R: ALEXANDRE CELIO OLIVEIRA TEIXEIRA. Adv(s).: DF012026 - Elione Maria Galvao. Vistos, etc.,Requeira a adjudicação dos bens a teor dos arts.686 e 685-A e 685-B, ou se for o caso a hipótese do art.485-C do CPC. Int.Brasília - DF, quarta-feira, 07/03/2007 às 11h44..

Nº 89505-7/03 - Prestacao de Contas - A: PAULO NOGUEIRA DE QUEIROZ. Adv(s).: DF009741 - Carlos Rodrigues Soares. R: ASCOFEG ASSOCIACAO COMERCIO VAREJISTA FEIRANTES GUARA. Adv(s).: DF005945 - Sergio Antonino Fonseca. Reitero o teor da decisão de fl. 1778, ressaltando que é ônus de quem alega a prova do alegado, consoante preceito do art. 333, I c/c art. 33, do CPC, aplicáveis "in casu". Após, apreciarei quanto ao pleito de instrução e julgamento. Int.Brasília - DF, quarta-feira, 07/03/2007 às 11h51..

Nº 11144-5/04 - Ordinaria - A: MARIA DILCE REGO DE FARIAS. Adv(s).: DF017441 - Sergio Lindoso Baumann, DF07123E - Diego do Nascimento Rodrigues, DF07295E - Ulisses Louzada de Paiva Gilton. R: SISTEL FUNDACAO SISTEL DE SEGURIDADE SOCIAL. Adv(s).: SP095324 - Jussara Iracema de Sa e Sacchi. Vistos,etc.,Venham os autos conclusos oportunamente para sentença.Int.Brasília - DF, quarta-feira, 07/03/2007 às 11h46..

Nº 15751-2/04 - Ordinaria - A: THIAGO DE SOUZA FERREIRA CARNEIRO. Adv(s).: DF005207 - Antonio Petronilo da Costa, DF021470 - Juliana Alves Caroba. R: CAIXA SEGURADORA S/A. Adv(s).: DF003495 - Francisco Carlos Caroba, DF04550E - Henrique de Mello Franco. R: FEDERACAO NACIONAL DAS ASSOCIACOES DO PESSOAL DA CEF. Adv(s).: DF010067 - Maria Custodia Dias Raimundo. A: BRUNO DE SOUZA FERREIRA CARNEIRO. Adv(s).: (.). A: SARAH DE SOUZA FERREIRA CARNEIRO. Adv(s).: (.). 1- Recebo a Apelação no duplo efeito.2- Ao Apelado para apresentar contra-razões no prazo legal.3- Posteriormente, subam os autos ao Egrégio TJDF, observadas as cautelas de estilo. Int. Brasília - DF, quarta-feira, 07/03/2007 às 10h20..

Nº 16097-8/04 - Indenizacao - A: R R PRODUCOES E FOTOGRAFIAS LTDA. Adv(s).: DF018065 - James Augusto Siqueira, DF018245 - Wellington Magalhaes. R: AMERICAN BANKNOTE LTDA. Adv(s).: DF03578E - Patricia Vasques de Lyra Pessoa. Em homenagem aos Princípios da Economia Processual, Celeridade e Instrumentalidade do Processo, esclareça(m) qual(is) o(s) fato(s) ou ato(s) controvertido(s) a ser(em) objeto de prova(s) oral(is) em Audiência de Instrução e Julgamento, sob pena de indeferimento, em face do disposto no art. 330, I, c/c art. 400, I e II, do CPC. Int.Brasília - DF, terça-feira, 06/03/2007 às 18h05..

Nº 31509-3/04 - Renovatoria - A: EMPRESA DE CINEMAS ARCO IRIS LTDA. Adv(s).: DF015553 - Osmar Mendes Paixao Cortes, DF05012E - Andre Brandao dos Reis. R: CONDOMINIO DO SHOPPING LIBERTY MALL. Adv(s).: DF020772 - Marconni Chianca Toscano da Franca. R: REGIUS SOCIEDADE CIVIL DE PREVIDENCIA PRIVADA. Adv(s).: DF008203 - Renata Barbosa Fontes. R: BRB CLUBE DE SEGUROS E ASSISTENCIA. Adv(s).: DF008203 - Renata Barbosa Fontes. Venham os Memoriais no prazo comum de 20 dias. Int.Brasília - DF, quarta-feira, 07/03/2007 às 11h03..

Nº 35242-5/04 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO SANTANDER BRASIL SA. Adv(s).: DF016598 - Gisele Cristine Ferreira Costa, DF05284E - Ana Paula Moraes Lettieri, RJ116274 - Paula Matera Barbosa, RJ148143E - Narayana Correia. R: REMO NASCIMENTO DE ARAUJO. Adv(s).: DF654321 - Curadoria Especial. Venham os Memoriais no prazo comum de 20 dias. Int.Brasília - DF, quarta-feira, 07/03/2007 às 10h31..

Nº 46289-2/04 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO ITAU SA. Adv(s).: DF014174 - Roucinea de Melo Moreira. R: RENATO NUNES SIMOES. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Traga, antes, o exequente planilha atualizada do débito (CPC art. 614,II). Int.Brasília - DF, quarta-feira, 07/03/2007 às 15h11..

Nº 55465-4/04 - Restituicao - A: ELZA MARIA BARRETO BARBOSA. Adv(s).: DF019437 - Elton Tomaz de Magalhaes, DF05630E - Juliana Inacio de Magalhaes, DF07392E - Deidigley Menezes Pires da Silva. R: BANCO ABN AMRO SA. Adv(s).: DF015553 - Osmar Mendes Paixao Cortes, DF05876E - Carlos Magno da Silva. Manifeste-se o Autor, no prazo de 10 dias, sobre a proposta noticiada à fl. 180 bem como sobre o seu teor, vez que considerada muito favorável à Autora e menor que os próprios cálculos do Contador. Int.Brasília - DF, quarta-feira, 07/03/2007 às 11h04..

Nº 71414-2/04 - Execucao de Sentenca - A: PERSIO PORTO POMPEU. Adv(s).: DF001502 - Sebastiao Moreira Goncalves, DF04961E - Eduardo de Freitas Moreira, DF05872E - Aline Hack Moreira. R: JURACY VICENTE DOS SANTOS. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Defiro o pleito formulado às fls. 202.Desentranhe-se o mandado de fls. a fim de que o mesmo seja cumprido no endereço mencionado nas fls.202. Int. Brasília - DF, quarta-feira, 07/03/2007 às 11h15..

Nº 74949-7/04 - Cobranca - A: CONDOMINIO MANSOES ENTRE LAGOS. Adv(s).: DF00966A - Gleusa Gladys do Nascimento Pennington. R: AUREA DE FATIMA SILVA CASTRO. Adv(s).: DF016980 - Fabio Henrique Binicheski, Sem Informacao de Advogado. Venham os autos conclusos oportunamente para sentença.Int.Brasília - DF, quarta-feira, 07/03/2007 às 10h59..

Nº 96341-5/04 - Consignacao Em Pagamento - A: MARIA DAS GRACAS RUAS. Adv(s).: DF009725 - Osmar Lobao Veras Filho, DF020766 - Jose Adirson de Vasconcelos Junior. R: BANCO SANTANDER BRASIL SA. Adv(s).: DF015959 - Fabio Pereira Fonseca Aires. Designe-se data para Audiência Preliminar de Conciliação (arts.331c/c 125, inc.IV e 342 todos do CPC), ocasião em que comparecerão as partes e seus respectivos Procuradores.Tudo em consonância com orientação recente do CNJ-CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA e do SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA., os quais vêm incentivando a Conciliação.Int.Brasília - DF, quarta-feira, 07/03/2007 às 11h18..

Nº 7783-5/05 - Revisional - A: VASP VIACAO AEREA SAO PAULO SA. Adv(s).: DF008204 - Diana de Almeida Ramos, DF021514 - Paula Canhedo Azevedo de Paiva. R: BANCO RURAL SA. Adv(s).: DF003394 - Jose Walter de Sousa Filho. A: WAGNER CANHEDO AZEVEDO. Adv(s).: (.). A: IZAURA VALERIO AZEVEDO. Adv(s).: (.). Defiro. Expeça-se como requerido à fl. 1962. Int. Brasília - DF, quarta-feira, 07/03/2007 às 16h41..

Nº 18616-6/05 - Reparacao de Danos - A: FABIO PEREIRA NEVES. Adv(s).: DF008892 - Ricardo de Carvalho Guedes. R: CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA. Adv(s).: DF004337 - Rogerio Reis de Avelar. Intimem-se as partes sobre o teor da decisão da 6ª Turma Cìvel, juntada aos autos, negando provimento ao recurso, para requererem o que entenderem de direito. Int. Brasília - DF, quarta-feira, 07/03/2007 às 16h10..

Nº 19508-4/05 - Monitoria - A: MONTANA PLANEJAMENTO E SERVICOS LTDA. Adv(s).: DF012163 - Miguel Alfredo de Oliveira Junior, DF012613 - Sheyla Teixeira Lino. R: ARQUITETURA HUMANA BRASIL LTDA. Adv(s).: DF015729 - Jose Roberto dos Santos. Manifestem-se as partes sobre a proposta de honorários do Perito, às fls. 289/297, no prazo comum de 15 dias. Int.Brasília - DF, quarta-feira, 07/03/2007 às 10h48..

Nº 27796-2/05 - Cobranca - A: CONDOMINIO DO BLOCO P DA QI 18 SRIA GUARA I. Adv(s).: DF013224 - Delzio Joao de Oliveira Junior. R: CARLOS MAGNO FERREIRA LINS. Adv(s).: DF010308 - Raul Canal, DF012920 - Jose Inacio Macedo Junior, DF07404E - Arthur Petterson Barbosa de Santana. R: JUDIT MARQUES FERREIRA LINS. Adv(s).: DF010308 - Raul Canal. Expeça-se mandado de intimação, consoante decisão de fls.118, para fiel cumprimento da decisão. Int.Brasília - DF, quarta-feira, 07/03/2007 às 11h59..

Nº 33661-7/05 - Cobranca - A: MARIA LUIZA COELHO CHAVES. Adv(s).: DF009309 - Geraldo Fraga. R: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s).: DF004506 - Domeciano de Sousa Medeiros, DF06139E - Jeronimo Agenor Susano Leite. Venham os autos conclusos oportunamente para sentença.Int.Brasília - DF, quarta-feira, 07/03/2007 às 15h32..

Nº 33675-4/05 - Embargos de Terceiro - A: JARBAS MENDES CARDOSO. Adv(s).: GO010280 - Amazonino Barcelos Nogueira, GO012805 - Robson Peter Barcelos Nogueira, GO016642 - Massilon Ferreira Pinto. R: LEGISCRED COOPERATIVA CREDITO MUTUO SERV PODER LEGIS FEDERAL. Adv(s).: DF001545 - Pedro Mabene Santos Mendes, DF015038 - Luciana Ferreira Goncalves. A: RENATA MELO SATYRO. Adv(s).: (.). A: JOSE NEVES DE ARAUJO. Adv(s).: DF001545 - Pedro Mabene Santos Mendes. R: JOSE NEVES DE ARAUJO. Adv(s).: (.). Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, justificadamente. Int.Brasília - DF, terça-feira, 06/03/2007 às 18h02..

Nº 48128-7/05 - Execucao de Titulo Extrajudicial - A: RADIO E TELEVISAO CAPITAL LTDA. Adv(s).: DF013440 - Alexandre Henrique Leite Gomes, DF023426 - Carolina de Menezes Neddermeyer, DF06706E - Julia Freire Coelho, DF07045E - Ana Carolina Araujo Carolino. R: M3A CURSOS LTDA. Adv(s).: DF006596 - Osvaldo da Silva, DF013398 - Valerio Alvarenga Monteiro de Castro. Traga, antes, o exequente planilha atualizada do débito (CPC art. 614,II). Int.Brasília - DF, quarta-feira, 07/03/2007 às 09h44..

Nº 48401-2/05 - Execucao - A: BR FACTORING LTDA. Adv(s).: DF009382 - Erika Fonseca Mendes, DF009416 - Lilia de Sousa Ledo. R: COTTA BRASIL CORRETORA DE SEGUROS LTDA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Destarte, requeria o exequente o que entender de direito para prosseguimento do feito, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de extinção.Intimem-se.Brasília - DF, quarta-feira, 07/03/2007 às 14h41..

Nº 50992-6/05 - Indenizacao - A: MARCIO VINICIUS DE ARRUDA CESAR . Adv(s).: DF010727 - Everardo Braga Lopes. R: WALBER CARVALHO MORAIS JUNIOR. Adv(s).: DF011466 - Alessandro Marcone Ferraz Mattos, Sem Informacao de Advogado. Manifeste-se o requerido sobre a contraproposta do requerente, no prazo de 5 (cinco) dias.Em seguida, venham os autos conclusos.Intimem-se.Brasília - DF, quarta-feira, 07/03/2007 às 11h..

Nº 55918-4/05 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO SANTANDER BRASIL SA. Adv(s).: DF012525 - Eliane de Freitas Soares, DF06220E - Aline Menezes Dias, DF06505E - Julia Rangel Santos. R: ROSICLEIDE AMARO DA SILVA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. OUTROS NOMES: VALDETE DOS REIS CORREIA. Adv(s).: (.). OUTROS NOMES: AUGUSTINHO AMARO DA SILVA. Adv(s).: (.). Por ora, cumpra o Autor a decisão de fl. 71, obedecendo os comandos legais. Int. Brasília - DF, quarta-feira, 07/03/2007 às 10h02..

Nº 62586-9/05 - Embargos A Execucao - A: COMPANHIA DE SEGUROS MINAS BRASIL. Adv(s).: DF010611 - Adriana Nazare Dornelles Britto, DF04804E - Thanille Castro Santos. R: MARIA GORETTI DOS SANTOS OLIVEIRA . Adv(s).: DF016020 - Adriana Moreira Dias Guerreiro. Venham os autos conclusos oportunamente para sentença.Int.Brasília - DF, terça-feira, 06/03/2007 às 18h01..

Nº 64883-8/05 - Execucao - A: SAC EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES SA. Adv(s).: DF005948 - Marco Aurelio Alves de Oliveira, DF022422 - Eliene Ferreira Barroso. R: ONNILZA FERNANDES FERREIRA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. R: MARISA REGINA KOSCHEVITS. Adv(s).: (.). R: IDELFONCIO NETO SOUZA. Adv(s).: (.). Traga, antes, o exequente planilha atualizada do débito (CPC art. 614,II). Int.Brasília - DF, quarta-feira, 07/03/2007 às 15h11..

Nº 107692-6/05 - Execucao Por Quantia Certa - A: WJ MALHAS CONF COM LTDA. Adv(s).: DF017738 - Mauro Machado Chaiben, DF022123 - Andressa de Sousa e Silva, DF023155 - Andre de Sousa e Silva. R: MARCIO ALVES MADURO. Adv(s).: DF017738 - Mauro Machado Chaiben. Despachei nos autos apensados.Intimem-se.Brasília - DF, quarta-feira, 07/03/2007 às 15h57..

Nº 148040-9/05 - Civil Publica - A: SINDICATO EMPRESARIOS ESTAB BANCARIO FEIRA DE SANTANA. Adv(s).: DF013377 - Luis Antonio Castagna Maia, SP209833 - Andreia Ceregatto Gomes. R: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s).: SP155829 - Luciene Cristina Bascheira. R: CASSI CAIXA ASSISTENCIA FUNCIONARIOS BANCO BRASIL. Adv(s).: DF018627 - Mariana Elias Setubal. Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, justificadamente. Int.Brasília - DF, quarta-feira, 07/03/2007 às 12h22..

Nº 13993-9/06 - Cobranca - A: CONDOMINIO DO EDIFICIO PAINEIRAS II. Adv(s).: DF013614 - Luis Renato Zago, DF022325 - Gustavo Frazao Frota. R: JOSE GERALDO BARBOSA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Vistos,etc., Expeça-se Carta Precatória para Citação/intimação do(a,s) réu(é,s), conforme requerido, para a Comarca de Goiania/GO.Determino, outrossim, que as custas e demais despesas processuais da formação,extração de peças,expedição e fiel cumprimento, sejam por conta exclusiva do requerente.Finalmente, deverá o Patrono do(a,s) requerente(s) retirar(em) a mesma na Secretaria do Juízo, para traslado das peças que reputar necessárias ao seu fiel cumprimento; tudo em observância ao disposto no art. 202 do CPC.Cumpra-se.Int.Brasília - DF, quarta-feira, 07/03/2007 às 11h46..

Nº 14126-8/06 - Rescisao de Contrato - A: WASHINGTON LUIZ PAIVA DA SILVA. Adv(s).: DF021213 - Samir Francisco de Almeida. R: DOMINIUM EMPREEND IMOBILIARIOS E CONSTRUCOES LTDA. Adv(s).: GO021373 - Leonardo Augusto Barbosa da Silva. A: LUCIANA DA SILVA BARBOSA. Adv(s).: (.). Vistos,etc.,Nada a prover sobre o despacho/decisão anterior.Cumpra-se, após o trânsito em julgado para eventual recurso.IntBrasília - DF, quarta-feira, 07/03/2007 às 10h44..

Nº 30927-6/06 - Execucao de Titulo Extrajudicial - A: TELELISTAS REGIAO 2 LTDA. Adv(s).: MG094055 - Ana Paula Reis Napolitani Coda Dias. R: DUBON DETETIZACAO DESRATIZACAO LTDA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Traga, antes, o exequente planilha atualizada do débito (CPC art. 614,II). Int.Brasília - DF, quarta-feira, 07/03/2007 às 15h11..

Nº 33704-8/06 - Acao de Conhecimento - A: DROGARIA EL SHADAI. Adv(s).: DF012926 - Amauri Antonello. R: FITOBRAS DISTRIBUIDORA DE FITOTERAPICOS LTDA. Adv(s).: DF010930 - Nilton Mendes Gomes. Designe-se data para Audiência Preliminar de Conciliação (arts.331c/c 125, inc.IV e 342 todos do CPC), ocasião em que comparecerão as partes e seus respectivos Procuradores.Tudo em consonância com orientação recente do CNJ-CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA e do SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA., os quais vêm incentivando a Conciliação.Int.Brasília - DF, quarta-feira, 07/03/2007 às 11h21..

Nº 37061-9/06 - Embargos A Execucao - A: WAGNER DE SANTANA. Adv(s).: DF006545 - Paulo Roberto Ivo da Silva. R: GETULIO SARMENTO. Adv(s).: DF013456 - Maycke Lima dos Santos. Venham os autos conclusos oportunamente para sentença.Int.Brasília - DF, quarta-feira, 07/03/2007 às 10h28..

Nº 38209-6/06 - Cobranca - A: CONDOMINIO DO EDIFICIO MAR NEGRO TAGUATINGA NORTE. Adv(s).: DF013224 - Delzio Joao de Oliveira Junior, DF023677 - Ana Maria Borges de Oliveira. R: CLEIDE RODRIGUES PEREIRA. Adv(s).: DF001068A - Jane Resende Martins, DF01068A - Jane Rezende Martins. R: JOSE LINDEMBERG PEREIRA. Adv(s).: DF01068A - Jane Rezende Martins. Venham os autos conclusos oportunamente para sentença.Int.Brasília - DF, terça-feira, 06/03/2007 às 18h03..

Nº 41310-6/06 - Execucao Por Quantia Certa - A: BOZANO SIMONSEN CENTROS COMERCIAIS SA. Adv(s).: DF015315 - Beatriz Donaire de Mello e Oliveira, DF06396E - Gustavo Tosi. R: JOALHERIA IGNACIO E VILLELA LTDA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. A: MULTISHOPPING EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SA. Adv(s).: (.). A: IRB BRASIL RESSEGUROS SA. Adv(s).: (.). A: REALEJO PARTICIPACOES LTDA. Adv(s).: (.). A: PREVI CAIXA PREVIDENCIA FUNCIONARIOS BANCO DO BRASIL. Adv(s).: (.). Defiro o pleito formulado às fls. 137.Desentranhe-se a carta precatória de fls. a fim de que o mesmo seja cumprido às fls. 137.Intimem-se.Brasília - DF, quarta-feira, 07/03/2007 às 11h54..

Nº 47446-9/06 - Execucao de Titulo Extrajudicial - A: RADIO E TELEVISAO CAPITAL LTDA. Adv(s).: DF013710 - Alcimira Aparecida dos Reis, DF07045E - Ana Carolina Araujo Carolino. R: KLEBER ALVES DOS SANTOS RESTAURANTE ME. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Traga, antes, o exequente planilha atualizada do débito (CPC art. 614,II). Int.Brasília - DF, quarta-feira, 07/03/2007 às 15h11..

Nº 50964-3/06 - Consignacao Em Pagamento - A: REGIVANE DA CUNHA CARVALHO. Adv(s).: DF008639 - Joaci Marques da Silva. R: BANCO ITAU SA. Adv(s).: SP0108911 - Nelson Paschoalotto. Vista sobre a Contestação e documentos. Int.Brasília - DF, quarta-feira, 07/03/2007 às 11h18..

Nº 53964-6/06 - Reparacao de Danos - A: AURORA VASCONCELOS GIBSON (AVG EXPRESSO). Adv(s).: DF017107 - Daniel Ayres Kalume Reis, DF017162 - Rafael Moreira Mota. R: GOLOOG GOL TRANSPORTES AEREOS SA. Adv(s).: DF020601 - Bruno de Siqueira Pereira. Venham os Memoriais no prazo comum de 20 dias. Int.Brasília - DF, quarta-feira, 07/03/2007 às 11h07..

Nº 58213-3/06 - Execucao de Titulo Extrajudicial - A: ZAIDIMAR GONCALVES TORRES. Adv(s).: DF001502 - Sebastiao Moreira Goncalves, DF05872E - Aline Hack Moreira, DF06622E - Marcos Lameira Moreira. R: ALMIR VELOSO. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. R: ALOIZIO CLAUDIO SILVA. Adv(s).: DF022809 - Daniel Vasconcelos Borges Netto. R: BENEDITO SILVEIRA NUNES NETO. Adv(s).: (.). Não há nos autos informação de que a decisão suscitada transitou em julgado. Requeira o ora Excipiente o que entender de direito. Int. Brasília - DF, quarta-feira, 07/03/2007 às 11h28..

Nº 59620-9/06 - Reintegracao de Posse - A: ALTAIR MONTEIRO PEREIRA DA SILVA. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. R: ALCIDIO STOIANI. Adv(s).: DF015637 - Fabio Henrique Santos de Medeiros. Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, justificadamente. Int.Brasília - DF, quarta-feira, 07/03/2007 às 15h54..

Nº 60019-3/06 - Cobranca - A: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s).: DF004506 - Domeciano de Sousa Medeiros. R: TUTTIPAN INDUSTRIA E COMERCIO DE PANIFICACAO LTDA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. R: MARIA CRISTINA DE SOUZA LAURETTO. Adv(s).: (.). R: PAULO MILKEM ABDALA . Adv(s).: (.). Por ora, promova as mínimas diligências a fim de viabilizar a citação das Requeridas. Int. Brasília - DF, quarta-feira, 07/03/2007 às 11h10..

Nº 62850-4/06 - Cobranca - A: ADVOCACIA ROGERIO AVELAR SC. Adv(s).: DF012386 - Gustavo Freire de Arruda, DF012674 - Antonio Carlos Alves Diniz. R: CARLOS ALBERTO LAVAREDA REIS JUNIOR. Adv(s).: DF017909 - Marcio Pinho de Carvalho. Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, justificadamente. Int.Brasília - DF, quarta-feira, 07/03/2007 às 11h50..

Nº 66415-2/06 - Monitoria - A: CITOLAB LABORATORIO LTDA. Adv(s).: DF013928 - Ailton Sebastiao da Silva. R: ASEFE ASSOCIACAO DE ASSISTENCIA AOS SERVIDORES DA FEDF. Adv(s).: DF004595 - Ulisses Borges de Resende. Designe-se data para Audiência Preliminar de Conciliação (arts.331c/c 125, inc.IV e 342 todos do CPC), ocasião em que comparecerão as partes e seus respectivos Procuradores.Tudo em consonância com orientação recente do CNJ-CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA e do SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA., os quais vêm incentivando a Conciliação.Int.Brasília - DF, quarta-feira, 07/03/2007 às 11h16..

Nº 82693-0/06 - Monitoria - A: SOES SOCIEDADE OBJETIVO DE ENSINO SUPERIOR. Adv(s).: DF005297 - Luiz Filipe Ribeiro Coelho, DF07045E - Ana Carolina Araujo Carolino. R: MARIA COSTA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Defiro o pleito formulado às fls.31.Desentranhe-se o mandado de fls.28 a fim de que o mesmo seja cumprido às fls. Brasília - DF, quarta-feira, 07/03/2007 às 11h53..

Nº 87142-4/06 - Monitoria - A: POSTO BRASAL LTDA. Adv(s).: DF018116 - Roberto de Souza Moscoso, DF06745E - Ana Claudia Rodrigues Gomes, DF07402E - Gustavo Goncalves Lopes. R: JOAO MOREIRA DE OLIVEIRA CARVALHO. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Defiro. Suspenda-se como requerido à fl.38 por 60 dias. Int.Brasília - DF, quarta-feira, 07/03/2007 às 10h09..

Nº 89351-0/06 - Execucao de Titulo Extrajudicial - A: ELTON TOMAZ DE MAGALHAES. Adv(s).: DF019437 - Elton Tomaz de Magalhaes, DF07392E - Deidigley Menezes Pires da Silva. R: SERGIO LUIZ GOMES DARE. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Traga, antes, o exequente planilha atualizada do débito (CPC art. 614,II).Int.Brasília - DF, quarta-feira, 07/03/2007 às 15h23..

Nº 89757-0/06 - Execucao - A: BALI BRASILIA AUTOMOVEIS LTDA. Adv(s).: DF010853 - Kathia Christina Arantes Von Haydin, DF021673 - Anderson Santos Teixeira. R: ANTONIO ALVES ROCHA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Defiro o pleito formulado às fls.32.Desentranhe-se o mandado de fls. a fim de que o mesmo seja cumprido às fls. Brasília - DF, quarta-feira, 07/03/2007 às 11h19..

Nº 94305-7/06 - Indenizacao - A: TUTI CARNES LTDA ME. Adv(s).: DF014282 - Mario de Pinho Costa. R: ANTONIO VIEIRA BARROS. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Recebo a emenda de fls.89/90.Cite-se. Intime-se.Brasília - DF, quarta-feira, 07/03/2007 às 10h31..

Nº 100507-2/06 - Execucao de Titulo Extrajudicial - A: PAULO OCTAVIO INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. Adv(s).: DF011072 - Marlova Wehrmann, DF017603 - Geraldo Roberto Maciel. R: IGOR BEZERRA DOS SANTOS. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. R: RAIMUNDA NAIDE ALVES BEZERRA. Adv(s).: (.). Defiro. Suspenda-se como requerido. Int.Brasília - DF, quarta-feira, 07/03/2007 às 11h52..

Nº 101134-3/06 - Consignacao Em Pagamento - A: MARIA INEZ DA SILVA. Adv(s).: DF014378 - Andre Rodrigues Costa Oliveira. R: BANCO SANTANDER BRASIL SA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Utilize a Autora o disposto nos arts.844/845 do CPC, sob pena de indeferimento da inicial. Cumpra-se.Brasília - DF, quarta-feira, 07/03/2007 às 10h41..

Nº 106140-3/06 - Execucao de Titulo Extrajudicial - A: PREMIUM COMERCIO E DISTRIBUICAO DE COMBUSTIVEL LTDA. Adv(s).: DF005707 - Francisco Barbosa de Morais, DF05786E - Rodrigo Mendes de Freitas Correia. R: SBR CARNEIRO COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Defiro o pleito formulado às fls.33Desentranhe-se o mandado de fls.28 a fim de que o mesmo seja cumprido às fls. Brasília - DF, quarta-feira, 07/03/2007 às 10h51..

Nº 107028-2/06 - Revisional - A: FATIMA CRISTINA SANTIAGO REZENDE. Adv(s).: DF015123 - Sebastiao Moraes da Cunha. R: CREDICARD BANCO SA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. A emenda não satisfaz, pois não cumpriu os parágrafos quarto e quinto da decisão proferida às fls. 40.Cumpra-se a decisão proferida às fls. 40, integralmente, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da petição inicial.Intimem-se.Brasília - DF, quarta-feira, 07/03/2007 às 10h29..

Nº 108522-3/06 - Monitoria - A: CLAUDIA GALDINA LEATHER WEAR LTDA. Adv(s).: DF013532 - Alexandre Augusto Moreira Costa. R: CONDOMINIO DOS BLOCOS BCDE CENTRO COMERCIAL GILBERTO SALOMAO. Adv(s).: DF010760 - Paulo Cesar Farias Vieira. Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, justificadamente. Int.Brasília - DF, quarta-feira, 07/03/2007 às 10h05..

Nº 108970-8/06 - Monitoria - A: DF VEICULOS LTDA. Adv(s).: DF014675 - Mariana Araujo Becker, DF06023E - Claudia Marinho da Silva. R: RAFAELA PAIVA FRANZOI. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Defiro. Suspenda-se como requerido. Int.Brasília - DF, quarta-feira, 07/03/2007 às 11h48..

Nº 113403-9/06 - Execucao - A: BANCO LUSO BRASILEIRO SA. Adv(s).: DF019258 - Gustavo de Castro Afonso, DF17757A - Joao Pedro da Costa Barros. R: LUCIANA KAEMPF GASTAL. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. "Ad cautelam" suspendo o curso do processo até cumprimento do avençado pelas partes, salvo inadimplemento. Int.Brasília - DF, quarta-feira, 07/03/2007 às 11h49..

Nº 114650-2/06 - Embargos A Execucao - A: ESMERALDINA SIMAO DA SILVA. Adv(s).: DF022228 - Wilson Cesar Rascovit, DF07216E - Fernanda Roberta Borges de Sousa. R: BANCO ITAU SA. Adv(s).: DF014174 - Roucinea de Melo Moreira, DF024072 - Ezio Pedro Fulan, DF024075 - Matilde Duarte Gancalves. A: GRACI MOREIRA DA SILVA. Adv(s).: (.). Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, justificadamente. Int.Brasília - DF, quarta-feira, 07/03/2007 às 17h46..

Nº 117749-3/06 - Cobranca - A: EDMAR FERREIRA MENDES. Adv(s).: DF018083 - Eduardo Bittencourt Barreiros. R: BRADESCO SEGUROS SA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Observe o Autor o teor do art. 277, do CPC, requerendo o que entender de direito, uma vez que a petição de fl. 19 apenas ressaltou quanto às exigências do art. 276, relacionado às provas testemunhais e perícia. Int. Brasília - DF, quarta-feira, 07/03/2007 às 10h25..

Nº 133704-5/06 - Declaratoria - A: FRANCISCO MOGADOURO DA CUNHA. Adv(s).: SP232730 - Paulo Cesar da Silva Braga. R: ASSOCIACAO NACIONAL DOS MEDICOS RESIDENTES. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. A: IZAIAS FRANCISCO DE SOUZA JUNIOR. Adv(s).: (.). A: MARIA MAIA VIEIRA DE FREITAS. Adv(s).: (.). A: RODRIGO DURANTE SOARES. Adv(s).: (.). A: DANIELA BATISTA LEITE. Adv(s).: (.). A: ADRIANO MUSSUDA. Adv(s).: (.). R: DIOGO LEITE SAMPAIO. Adv(s).: (.). R: DANIEL DE LIMA SILVA PEREIRA. Adv(s).: (.). Recebo a emenda. Apensem-se aos autos n. 120657-0. No tocante ao pedido incidental de exibição observe o disposto nos arts.844/845 do CPC. Cite-se. Intime-se.Brasília - DF, quarta-feira, 07/03/2007 às 10h49..

Nº 134829-9/06 - Justificacao - A: A.O.G.. Adv(s).: DF006995 - Manoel Ninaut Filho. R: N.H.. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Recebo a emenda. Designe-se data para a audiência de justificação. Cite-se. Intime-se.Brasília - DF, quarta-feira, 07/03/2007 às 11h34..

Nº 4401-7/07 - Revisional - A: RENATO OLINTO BARROS. Adv(s).: DF015123 - Sebastiao Moraes da Cunha, DF06616E - Eraldo Campos Barbosa. R: BANCO CITIBANK SA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Vistos,etc.,Cumpra-se antes a decisão exarada nas fls.76, sob pena de indeferimento. Int.Brasília - DF, quarta-feira, 07/03/2007 às 10h43..

Nº 10097-5/07 - Embargos de Terceiro - A: PAULO CEZAR BEZERRA. Adv(s).: DF022228 - Wilson Cesar Rascovit, DF07216E - Fernanda Roberta Borges de Sousa. R: PAULO EDUARDO MONTENEGRO DE AVILA E SILVA. Adv(s).: DF010535 - Roberto Sampaio Contreiras de Almeida. Recebo a emenda. Cite-se. Intime-se.Brasília - DF, quarta-feira, 07/03/2007 às 10h40..

Nº 10934-8/07 - Execucao - A: PKF ARMAS E MUNICOES LTDA EPP. Adv(s).: DF021331 - Marina Silva Cacao. R: MAXIMUS VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Vistos,etc.,A emenda não satisfaz e não cumpriu o despacho anterior. Concedo a oportunidade pela última vez, sob pena de extinção com base no art. 267,I c/c 295,§ único, incisos II/III/IV todos do CPC.Brasília - DF, quarta-feira, 07/03/2007 às 11h23..

Decisao

Nº 19403-9/06 - Declaratoria - A: MARIO MARCOS ALBAGLI DE OLIVEIRA. Adv(s).: DF021301 - Cristiano Julio Silva Xavier. R: BRASIL TELECOM SA. Adv(s).: DF015347 - Eduardo Moreth Loquez. A: JANE LUCIA MACHADO DE CASTRO. Adv(s).: (.). I - Trata-se de ação proposta por Mário Marcos Albagli de Oliveira e Jane Lúcia Machado de Castro contra Brasil Telecom S/A, objetivando os autores seja declarada inexigível a cobrança efetuada a título de "assinatura básica residencial" nas contas telefônicas em nome dos autores, considerando-se-a ilegal e nula, bem como a condenação da ré a restituir em dobro tudo o que recebeu dos autores por aquela cobrança, desde a data inaugural do ilícito. Segundo o exposto na inicial, os autores contrataram com a ré o uso das linhas telefônicas de número 3351-0960, 3353-3209, 3352-1187, 3561-3328 e 3351-5542. Afirmam que obtiveram os serviços da ré como destinatários finais, configurando-se relação de consumo. Os serviços prestados são cobrados através de tarifas discriminadas nas contas telefônicas. A ré inclui nas faturas de cobrança uma parcela denominada "assinatura básica residencial" no valor de R$ 38,59 ou uma "assinatura" não residencial de R$ 57,79. Aduzem que não há contrapartida que justifique tal cobrança, contrariando-se a Lei 9472/97. Sustentam que a ré somente pode cobrar por serviços efetivamente prestados, sendo que a exigência daquelas parcelas fere inclusive o contrato de concessão firmado com o poder concedente. Dizem que a cobrança em questão se reveste de caráter tributário e, por isso, não poderia ser exigida pela ré, pois exclusiva da União. Com isso, entendem abusiva a cobrança, pois afronta o CDC, uma vez que se configura como prática abusiva. Sendo indevido o pagamento de tais valores, aduzem fazer jus à devolução em dobro do que foi pago, nos termos do art. 42, parágrafo único, do CDC. A antecipação de tutela foi indeferida (fls. 414).Citada, a ré contestou (fls. 416). Preliminarmente, apontou a existência de interesse da Agencia Nacional de Telecomunicações - ANATEL no feito, devendo-se inclui-la no pólo passivo. Conseqüentemente, destacou ser necessário o declínio de competência para a Justiça Federal. No mérito, afirmou que a cobrança da assinatura básica mensal não se restringe somente à cessão da linha ou de terminal telefônico para o usuário, abrangendo a manutenção de toda a estrutura da rede de telecomunicações. Assim, a contrapartida ao pagamento daquele valor consiste na possibilidade de o usuário ter a sua disposição, ininterruptamente, um terminal acoplado a uma linha telefônica, permitindo-lhe receber e fazer chamadas. Observou haver previsão legal para a cobrança questionada, além de estar estabelecida também no contrato de concessão. Apontou também a existência de ato jurídico perfeito consistente no contrato firmado entre as partes, que possibilita a cobrança e permite à empresa atingir as metas fixadas na concessão. Por outro lado, ponderou que eventual procedência do pedido implicará na revisão da Resolução 85/98 da ANATEL. Destacou a inconstitucionalidade da Lei Distrital 3449/2004, por dispor sobre matéria de competência privativa da União e também por estabelecer tratamento desigual entre os usuários do serviço prestado pela ré.Em réplica (fls. 480), os autores reiteraram as razões expostas inicialmente, destacando a competência deste Juízo para apreciar a matéria.As partes disseram não ter outras provas a produzir (fls. 504 e 507).Em audiência de conciliação (fls. 519) não foi possível obter

um acordo. As partes apresentaram alegações finais por escrito às fls. 520 e 530.A seguir, vieram os autos conclusos.II - A ré tem razão em sua preliminar ao requerer a remessa do processo à Justiça Federal para que esta delibere sobre a necessidade de intervenção da ANATEL.Na verdade, não cabe a este Juízo examinar tal questão, já que essa quaestio envolve matéria de definição de competência da Justiça Federal. Segundo entendimento consubstanciado na Súmula 150/STJ, "Compete à Justiça Federal decidir sobre a existência de interesse jurídico que justifique a presença, no processo, da União, suas autarquias ou empresas publicas".Sendo assim, o processo deve ser encaminhado à Justiça Federal da Circunscrição Judiciária de Brasília a fim de que seja examinado se cabe a intervenção da ANATEL neste processo. Concluindo-se positivamente, ela será citada e o processo seguirá na Justiça Federal.Não havendo interesse da ANATEL a justificar sua inclusão no pólo passivo, os autos retornarão a esta Vara a fim de que o processo prossiga seu curso perante a Justiça do Distrito Federal e Territórios.Tal foi a solução adotada em casos semelhantes, como se nota pelos seguintes precedentes do egrégio Superior Tribunal de Justiça: "(...) 2. Interesse jurídico da ANATEL afastado pelo Juízo Federal, a quem compete sindicar sobre esse particular, consonante a Súmula nº 150 desta Corte Especial (Compete à Justiça Federal decidir sobre a existência de interesse jurídico que justifique a presença, no processo, da União, suas autarquias ou empresas públicas). (...)"(CC 50.231/SC, 1ª Seção, Relator Min. Luiz Fux, DJU 29/05/2006)"(...) 1. As demandas em que não há interesse jurídico da União, entidade autárquica ou empresa pública federal, sob qualquer das condições previstas no art. 109, I, da Constituição Federal, devem ser dirimidas no âmbito da Justiça estadual. (...)"(AgRg no CC 47.785/PB, 1ª Seção, Relator Min. João Otávio de Noronha, DJU 29/05/2006)III - Pelo exposto, ACOLHO a preliminar levantada pela ré para declinar a competência para a Justiça Federal da Circunscrição Judiciária de Brasília, a fim de que se examine a existência de interesse da ANATEL neste processo. Remetam-se os autos, com baixa.Intimem-se.Brasília - DF, terça-feira, 06/03/2007 às 18h18.Roque Fabrício Antônio de Oliveira Viel, Juiz de Direito Substituto.

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 27124/97 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO AUTOLATINA SA. Adv(s).: DF022782 - Robson Humberto dos Santos, DF05051E - Robson Humberto dos Santos, MT004482 - Manoel Archanjo Dama Filho, MT008321 - Luciano Medeiros Crivelente. R: RUBENS ALEXANDRE DE JESUS. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. Emende-se a petição inicial de conversão, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento, adequando o autor o valor da causa aos ditames do contrato e do Código de Defesa do Consumidor, notadamente quanto ao valor a título de multa.Em seguida, venham os autos conclusos.Intimem-se.Brasília - DF, quarta-feira, 07/03/2007 às 10h49..

Nº 39464/87 - Execucao - A: DESENBAHIA AGENCIA DE FOMENTO DO ESTADO DA BAHIA. Adv(s).: DF017918 - Bruno Espineira Lemos, DF022171 - Helder de Araujo Barros. R: DEROSSE COM.INDUSTRIA E REPRESENTACAO LTDA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. R: DEROSSE MEDEIROS FILHO . Adv(s).: DF00693A - Jaime Marchesi. R: TARSIS DEIQUES PERES MEDEIROS <> . Adv(s).: (.). Destarte, indefiro os pleitos de fls. 212-3. A uma, porque a atualização do débito é encargo do exequente. A duas, deve-se promover a citação dos demais executados. Intimem-se.Brasília - DF, quarta-feira, 07/03/2007 às 15h03..

Nº 52586/97 - Execucao de Sentenca - A: B.B.S.. Adv(s).: DF001821 - Nelso Rodrigues Camargo, DF015665 - Monica Arantes Silva. R: J.G.D.R.B.. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Defiro o pleito formulado à fl. 255. Determino, nos termos do arts. 655, I e 655-A, do CPC, o bloqueio de valores em contas da titularidade d(o)a executado(a), por meio de acesso ao sistema Bacenjud, até o limite do valor da execução, incluindo os honorários advocatícios.Intimem-se.Brasília - DF, quarta-feira, 07/03/2007 às 14h58..

Nº 54624/96 - Monitoria - A: CITIBANK NA. Adv(s).: DF003465 - Jose Sobreira Filho, DF013488 - Bruno Wurmbauer Junior, DF020044 - Bruno Govedice Miletto, DF021470 - Juliana Alves Caroba, DF02685E - Cristiane Alves Caroba, DF02688E - Rogerio Ferreira Borges, DF03756E - Daniel Ferreira Borges, DF03999E - Juliana Alves Caroba, DF05686E - Marina de Oliveira Beneduzzi, RJ043424 - Guaraci dos Santos, RJ074184 - Joedes Vieira Gomes, RJ093383 - Ethel Cristine Azeredo. R: MARIO LUIZ LATINI DE CARVALHO E MELLO. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Recebo a manifestação do réu de fls. 253/268 como embargos à monitória, uma vez que não houve citação.Defiro o pleito formulado às fls. 253/268 e determino o desbloqueio das contas correntes de titularidade do réu, por meio do sistema Bacenjud, uma vez que, com o oferecimento de embargos à monitória, converte-se o procedimento em ordinário.Vista ao autor para se manifestar, em réplica, no prazo de 10 (dez) dias.Intimem-se.Brasília - DF, quarta-feira, 07/03/2007 às 16h40..

Nº 48911-2/98 - Execucao - A: GRUPO OK CONSTRUCOES E INCORPORACOES SA. Adv(s).: DF012931 - Rodrigo Madeira Nazario, DF016558 - Manoela Bartos de Matos, DF04408E - Karine Paula de Sousa Filadelpho. R: FRANCISCO EXPEDITO MATOS. Adv(s).: DF007648 - Michele Fiore. R: LUIZ GERALDO MATOS . Adv(s).: (.). R: MARIA DO SOCORRO PINHO MATOS . Adv(s).: (.). R: NADIA DE SOUSA DA SILVA <> . Adv(s).: (.). Indefiro o pleito formulado às fls. 223, uma vez que ele não possui nenhuma conexão com esta ação executiva, devendo o executado, mediante a apresentação da cópia autenticada dos documentos pertinentes, requerer ao cartório de títulos e documentos competente a baixa dos protestos levados a termo, inclusive com o recolhimento dos emolumentos devidos.Há sentença nos autos. Transitada em julgada a presente decisão, expeçam-se ofícios de baixa nos processos e arquivem-se.Intimem-se.Brasília - DF, quarta-feira, 07/03/2007 às 17h14..

Nº 53686-2/98 - Execucao de Sentenca - A: L.P.V.. Adv(s).: DF00788A - Lucio Jaimes Acosta, DF014615 - Danielle Rolim de Araujo, DF015913 - Patricia Kelen da Costa Dreyer, DF017079 - Tereza Cristina Borges Machado, DF022790 - Bruno Leandro Assis do Vale, DF04181E - Bruno Leandro A. do Vale. R: Z.O.R.. Adv(s).: DF003489 - Jonatas Ferreira de Sousa. A: A.V.N.. Adv(s).: (.). R: V.D.S.N.R. . . . . Adv(s).: (.). Em face da juntada aos autos da declaração de imposto de renda da executada e visando assegurar a proteção legal ao seu sigilo bancário e fiscal, anote a secretaria do juízo o segredo de justiça nestes autos.Vista ao exequente para se manifestar no prazo de 05 (cinco) dias, sob os documentos juntados.Intimem-se.Brasília - DF, quarta-feira, 07/03/2007 às 11h37..

Nº 25402-3/99 - Execucao de Sentenca - A: JOSE LUIZ ENDRICE. Adv(s).: DF015266 - Patricia Carrilho Correa, DF016286 - Antonio Correa Junior, DF023473 - Luiz Gustavo Justini Araujo, DF02512E - Antonio Correa Junior. R: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s).: DF012476 - Luis Antonio Capelasso, DF012939 - Joao Carlos de Castro Silva, DF015266 - Patricia Carrilho Correa, DF015371 - Christian Brauner de Azevedo. R: PREVI CAIXA PREVID DOS FUNC DO BB SA <> . Adv(s).: DF007643 - Humberto Esmeraldo Barreto Filho. Mantenho a decisão proferida às fls. 953 e transitada em julgado, uma vez que honorários advocatícios contratualmente firmados não se confundem com honorários de sucumbência aos quais fazem jus a Dra. Patrícia Côrrea Freitas, até a data da prolação daquela decisão.Vista ao exequente para que apresente a planilha atualizada do débito, no prazo de 5 (cinco) dias.Eventual divergência quanto aos valores devidos deverá ser solucionada pela via da impugnação, adotado o procedimento próprio.A fim de viabilizar o direito de defesa ao executado, expeça-se o competente termo de penhora da quantia depositada às fls.Em seguida, intimem os executados, na pessoa do seu advogado, nos termos do art. 475-J, §1º. do CPC, a fim de que, querendo, interponham a competente impugnação.Intimem-se.Brasília - DF, quarta-feira, 07/03/2007 às 12h14..

Nº 39999-6/99 - Execucao - A: FUNDACAO BANCO CENTRAL DE PREV PRIVADA CENTRUS. Adv(s).: DF009563 - Eduardo Panzolini, DF014292 - Carlos Henrique Nora Teixeira, DF03749E - Paula Carvalho Ferreira, DF04150E - Carlos Felipe de Aguiar Nery, DF05021E - Fernanda de Oliveira Ayres, DF05842E - Marilia Moreno de Freitas, DF06240E - Bernardo da Escossia Fernandes, DF06534E - Paula de Paiva dos Santos. R: MESBLA LOJAS DE DEPARTAMENTOS SA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. R: MESBLA SA <> . Adv(s).: (.). Vistos etc.,Homologo para que surtam os jurídicos e legais efeitos, o laudo de avaliação de fls.718/719, para que surtam os jurídicos e legais efeitos.Transitada em julgado, prossiga-se.Int. Brasília - DF, quarta-feira, 07/03/2007 às 11h37..

Nº 52664-8/2000 - Ordinaria - A: TANIA ALVES MOREIRA. Adv(s).: DF013642 - Leoncio Jesiel Santos Motta. R: BANKBOSTON LEASING SA ARRENDAMENTO MERCANTIL. Adv(s).: DF015729 - Jose Roberto dos Santos. Regularmente intimado a dar cumprimento ao disposto no art. 475-J do CPC, o réu-devedor quedou-se inerte.Isto posto, aplico-lhe a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do montante apurado, consoante a previsão do mesmo dispositivo legal.Determino o bloqueio "on line" de valores em contas correntes de titularidade do réu, por meio do sistema Bacenjud, com fulcro no art. 655-A do CPC.Uma vez bloqueados esses valores, institua-se penhora sobre eles e transfiram-se para uma conta a ser aberta em nome do Juízo, lavrando-se o competente Termo de Penhora da quantia penhorada, liberando-se eventual quantia remanescente.Esclareço que a constrição judicial está limitada ao valor atualizado do débito.Nos termos do art. 475-J, 1º, do CPC, a intimação da penhora deverá ocorrer na pessoa do advogado, ou, na falta deste, do representante legal do devedor, ou a este, pessoalmente, preferencialmente pelo correio ou por mandado, a fim de que lhe seja assegurado o direito de apresentar impugnação, no prazo de 15 (quinze) dias.Cumpra-se.Intime-se.Brasília - DF, quarta-feira, 07/03/2007 às 10h57..

Nº 92202-2/2000 - Busca e Apreensao (coisa) - A: CARLOS ALBERTO MATHIAS LIMA. Adv(s).: DF012701 - Clovis Polo Martinez. R: CLAUREA CORREA. Adv(s).: DF009074 - Feliciano Garcia Santana, Sem Informacao de Advogado. Considerando-se a impossibilidade de oitiva das demais partes, porque elas não foram encontradas, venham os autos conclusos para sentença. Extraia-se cópia desta assentada e junte-se nos autos em apensoBrasília - DF, quarta-feira, 07/03/2007 às 15h09.ROQUE FABRICIO ANTONIO DE OLIVEIRA VIELJuiz de Direito.

Nº 9878-3/01 - Rescisao de Contrato - A: CARLOS ALBERTO MATHIAS LIMA. Adv(s).: DF012701 - Clovis Polo Martinez, DF06452E - Arlete Gomes Nogueira Costa. R: CLAUREA CORREA. Adv(s).: DF009074 - Feliciano Garcia Santana. "Considerando-se a impossibilidade de oitiva das demais partes, porque elas não foram encontradas, venham os autos conclusos para sentença. Extraia-se cópia desta assentada e junte-se nos autos em apenso.Brasília - DF, quarta-feira, 07/03/2007 às 15h01.ROQUE FABRICIO ANTONIO DE OLIVEIRA VIELJuiz de Direito.

Nº 21439-4/01 - Embargos de Terceiro - A: CLEIDIMAR CORREIA. Adv(s).: DF009074 - Feliciano Garcia Santana. R: CARLOS ALBERTO MATHIAS LIMA. Adv(s).: DF012701 - Clovis Polo Martinez. A: DAVID EPAMINONDAS DE ALBUQUERQUE. Adv(s).: (.). Considerando-se a impossibilidade de oitiva das demais partes, porque elas não foram encontradas, venham os autos conclusos para sentença. Extraia-se cópia desta assentada e junte-se nos autos em apenso.Brasília - DF, quarta-feira, 07/03/2007 às 15h11.ROQUE FABRICIO ANTONIO DE OLIVEIRA VIELJuiz de Direito.

Nº 35314-4/01 - Execucao - A: ANTONIO VENACIO DA SILVA E CIA LTDA. Adv(s).: DF010853 - Kathia Christina Arantes Von Haydin, DF03112E - Frederico Cezar Abinader Dutra. R: TOGARMA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA. Adv(s).: DF014905 - Claudio Pereira de Jesus, DF023456 - Raul Rodrigues Ribeiro. R: OSCARINA FERREIRA LIMA. Adv(s).: (.). R: JORGE LUIZ SILVEIRA CORREA. Adv(s).: (.). Formule o exequente pedido de acesso ao sistema Bacenjud, a fim de que sejam bloqueados valores existentes em contas do(a) executado(a), trazendo aos autos o n. do CPF ou CNPJ do devedor e a planilha atualizada do débito.Intimem-se.Brasília - DF, quarta-feira, 07/03/2007 às 11h30..

Nº 43353-3/02 - Deposito - A: GENERAL MOTORS DO BRASIL SA. Adv(s).: DF012525 - Eliane de Freitas Soares, DF03549E - Tatyana Gonçalves Arruda, DF04657E - Henrique Luiz Pinto, DF05284E - Ana Paula Moraes Lettieri, DF06505E - Julia Rangel Santos, DF07595E - Carlos Jorge Marques da Silva Nemetala. R: EURIMAR BARROS DA PAIXAO. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. Defiro o pleito formulado à fl. 255.Determino, nos termos do arts. 655, I e 655-A, do CPC, o bloqueio de valores em contas da titularidade d(o)a executado(a), por meio de acesso ao sistema Bacenjud, até o limite do valor da execução, incluindo os honorários advocatícios.Intimem-se.Brasília - DF, quarta-feira, 07/03/2007 às 11h41..

Nº 91142-5/02 - Restituicao - A: DOMICIO ALVES DOS SANTOS. Adv(s).: DF015009 - Francisco de Assis Soares de Pinho. R: COOPERCRED COOP ECON CRED MUTUO SERV SEG PUB DF. Adv(s).: DF009117 - Nilson Cunha Junior, DF015083 - Inacio Bento de Loyola Alencastro, DF06309E - Rodrigo Leandro Soares.. Como o patrono do falecido autor informou que já foi extinto o processo de inventário, mostra-se inadmissível a sucessão do espólio neste processo, consoante se pode concluir pela leitura da ementa abaixo transcrita:Classe do Processo : APELAÇÃO CÍVEL 20030110572200APC DF Registro do Acórdão Número : 232413 Data de Julgamento : 15/09/2005Órgão Julgador : 3ª Turma CívelRelator : BENITO TIEZZIPublicação no DJU: 12/01/2006 Pág. : 75(até 31/12/1993 na Seção 2, a partir de 01/01/1994 na Seção 3)Ementa Formatada Padrão WordConfiguração para abrir a ementa formatada em padrão WordEmentaPROCESSO CIVIL - AÇÃO DE COBRANÇA - INVENTÁRIO ENCERRADO - ILEGITIMIDADE ATIVA DO ESPÓLIO - SENTENÇA CASSADA - PROCESSO EXTINTO SEM CONHECIMENTO DE MÉRITO.1. SE JÁ DEFINITIVAMENTE ENCERRADO O INVENTÁRIO, INCLUSIVE COM A SENTENÇA - QUE ADJUDICOU OS BENS À ÚNICA HERDEIRA - TRANSITADA EM JULGADO, E COM A CARTA DE ADJUDICAÇÃO EXPEDIDA E REGISTRADA NO RGI COMPETENTE, NÃO HÁ MAIS QUE SE FALAR NA EXISTÊNCIA DO ESPÓLIO DO FALECIDO. PORTANTO, QUALQUER INTERESSE PROCESSUAL RELATIVO AOS BENS E DIREITOS DEIXADOS PELO DE CUJUS, HÁ QUE SER RECLAMADO E EXERCIDO POR QUEM ASSUMIU A SUA TITULARIDADE, A HERDEIRA.2. SE, DESCURANDO-SE DESSE ELEMENTAR RACIOCÍNIO, A AÇÃO DE COBRANÇA PELA UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL - ATRAVÉS DE USUFRUTUÁRIA DE PARTE DELE - É AJUIZADA PELO ESPÓLIO QUE NÃO MAIS EXISTE, HÁ QUE SER RECONHECIDA A SUA ILEGITIMIDADE ATIVA E EXTINTO O FEITO SEM CONHECIMENTO DO MÉRITO (CPC, 267, VI, E § 3º). 3. RECURSO DE APELAÇÃO CONHECIDO. PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE ATIVA ACOLHIDA. SENTENÇA CASSADA. 4. PROCESSO EXTINTO SEM CONHECIMENTO DO MÉRITO. DecisãoCONHECER. ACOLHER A PRELIMINAR. DECRETAR A EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO. UNÂNIME.Vista ao advogado do falecido autor, a fim de que providencie a necessária habilitação dos seus herdeiros, nos termos do art. 1.055 e seguintes do CPC, sob pena de extinção.Intimem-se.Brasília - DF, quarta-feira, 07/03/2007 às 10h37..

Nº 102106-2/02 - Execucao de Sentenca - A: JACQUES MAURICIO FERREIRA VELOSO DE MELO. Adv(s).: DF013455 - Cristiano de Freitas Fernandes, DF013558 - Jacques Veloso de Melo, DF04378E - Karla Santana Barreto, DF06259E - Gildasio Pedrosa de Lima. R: CLAUDENTINA ARAUJO VASCO RODRIGUES. Adv(s).: DF002949 - Luiz Otavio de Oliveira Amaral, DF013558 - Jacques Veloso de Melo. A: CRISTIANO DE FREITAS FERNANDES. Adv(s).: (.). R: JAIME RODRIGUES DOS SANTOS . Adv(s).: (.). Formule o exequente pedido de acesso ao sistema Bacenjud, a fim de que sejam bloqueados valores existentes em contas do(a) executado(a), trazendo aos autos o n. do CPF ou CNPJ do devedor e a planilha atualizada do débito.Intimem-se.Brasília - DF, quarta-feira, 07/03/2007 às 11h27..

Nº 19685-3/03 - Execucao de Sentenca - A: PAULISTA CONSTRUCOES INDUSTRIA COMERCIO REPRESENTACOES LTDA. Adv(s).: DF014469 - Ruchele Esteves Bimbato. R: PALISSANDER ENGENHARIA LTDA. Adv(s).: DF009359 - Antonio Barbosa da Silva, DF014469 - Ruchele Esteves Bimbato. Regularmente citada às fls. 306, a executada não cumpriu a obrigação acordada no negócio jurídico entabulado entre as partes e homologada por sentença às fls. 261/262.Em assim sendo, incide a multa imposta pela decisão transitada em julgado de fls. 291, em face do descumprimento da obrigação de fazer, nos termos do art. 461, "caput" c/c art. 461, §4º c/c art. 632 e seguintes, todos do CPC, até o limite de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme a planilha atualizada do débito juntada às fls.328/329.Defiro o pleito formulado às fls. 323. Proceda-se ao bloqueio "on line" de quantias nas contas correntes da executada, por meio de acesso ao sistema Bacenjud, até o limite da quantia pleiteada pelo exequente.Em seguida, dê-se vista ao exequente, a fim de que manifeste o interesse quanto à execução da obrigação de fazer à custa do devedor ou se pretende haver perdas e danos, caso em que a obrigação se converterá em indenização (art. 633 do CPC).Prazo de 5 (cinco) dias.Intimem-se.Brasília - DF, quarta-feira, 07/03/2007 às 15h29..

Nº 62351-2/03 - Cautelar Inominada - A: ANTONIO RODRIGUEZ FERNANDEZ. Adv(s).: DF011014 - Eduardo Dantas Ramos Junior, DF04075E - Bruno Rangel Avelino da Silva. R: CELSON CARLOS BATISTA DE OLIVEIRA. Adv(s).: DF003260 - Ermeto Antonio Cembranel, DF003765 - Avenir Angelo Rosa Filho. A: ANTONIO RODRIGUEZ JUNIOR. Adv(s).: (.). A: LUIZ JOSE BORGES. Adv(s).: (.). A: FRANKLIN MIRANDA SILVA. Adv(s).: (.). A: LUCIANA CARLA GOMES. Adv(s).: (.). A: JOSE CARLOS CABRERA . Adv(s).: (.). A: EDVALDO LUCENA DE SOUZA. Adv(s).: (.). A: LEONICE DE RAMOS ARAUJO. Adv(s).: (.). A: JOSE CARLOS LEMES. Adv(s).: (.). A: ANGELICA DA SILVA LEMES. Adv(s).: (.). Regularmente intimado a dar cumprimento ao disposto no art. 475-J do CPC, o réu-devedor quedou-se inerte.Isto posto, aplico-lhe a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do montante apurado, consoante a previsão do mesmo dispositivo legal.Determino o bloqueio "on line" de valores em contas correntes de titularidade do réu, por meio do sistema Bacenjud, com fulcro no art. 655-A do CPC.Uma vez bloqueados esses valores, institua-se penhora sobre eles e transfiram-se para uma conta a ser aberta em nome do Juízo, lavrando-se o competente Termo de Penhora da quantia penhorada, liberando-se eventual quantia remanescente.Esclareço que a constrição judicial está limitada ao valor atualizado do débito.Nos termos do art. 475-J, 1º, do CPC, a intimação da penhora deverá ocorrer na pessoa do advogado, ou, na falta deste, do representante legal do devedor, ou a este, pessoalmente, preferencialmente pelo correio ou por mandado, a fim de que lhe seja assegurado o direito de apresentar impugnação, no prazo de 15 (quinze) dias.Cumpra-se.Intime-se.Brasília - DF, quarta-feira, 07/03/2007 às 16h26..

Nº 64194-3/03 - Embargos A Execucao - A: CLEIDIMAR CORREIA. Adv(s).: DF001475 - Jose Vigilato da Cunha Neto, DF009074 - Feliciano Garcia Santana, DF020896 - Fernando de Assis Gomes. R: ANTARES ENGENHARIA LTDA. Adv(s).: DF014294 - Claudio Augusto Sampaio Pinto, DF015741 - Fabiano Augusto Koerich, DF05455E - Carla Emanuela Ferreira Siqueira. R: ROYAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. Adv(s).: DF014294 - Claudio Augusto Sampaio Pinto. Traga o exeqüente, primeiramente planilha atualiza do débito.Intimem-se.Brasília - DF, quarta-feira, 07/03/2007 às 09h39..

Nº 101822-2/03 - Execucao de Titulo Extrajudicial - A: RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES LTDA. Adv(s).: DF004337 - Rogerio Reis de Avelar, DF014850 - Afonsa Eugenia de Souza, DF019455 - Rodrigo Valadares Gertrudes. R: ANTONIO RODOLFO ALCANTARA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Defiro o pleito formulado às fls. 166-7.Determino, nos termos do arts. 655, I e 655-A, do CPC, o bloqueio de valores em contas da titularidade d(o)a executado(a), por meio de acesso ao sistema Bacenjud, até o limite do valor da execução, incluindo os honorários advocatícios.Fica o exeqüente intimado a se manifestar sobre os ofícios juntados.Intimem-se.Brasília - DF, quarta-feira, 07/03/2007 às 10h43..

Nº 111653-8/03 - Execucao - A: L.E.V.. Adv(s).: DF008568 - Adelson Viana da Silva. R: C.A.S.. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. R: L.A.M.J.. Adv(s).: DF019056 - Andreia Pires de Oliveira Marinho. R: R.B.G.. Adv(s).: (.). Em face da juntada aos autos da declaração de imposto de renda da executada e visando assegurar a proteção legal ao seu sigilo bancário e fiscal, anote a secretaria do juízo o segredo de justiça nestes autos.Vista ao exequente para se manifestar no prazo de 05 (cinco) dias, sob os documentos juntados.Intimem-se.Brasília - DF, quarta-feira, 07/03/2007 às 11h37..

Nº 116510-5/03 - Execucao de Sentenca - A: MARIA DILMA ELIZIARIO FORTES. Adv(s).: DF019606 - Danielle Vieira de Paula Lima. R: ANTONIO NEIVA BARBOSA SOUZA. Adv(s).: DF015183 - Carlos Henrique Ferreira Alencar. Isto posto, expeça-se mandado de restituição à autora dos bens descritos no item 3 da sentença de fls. 194/195. Deverá o réu providenciar os meios necessários para a devolução dos bens, nos termos da decisão transitada em julgado.Intimem-se.Brasília - DF, quarta-feira, 07/03/2007 às 10h23..

Nº 38132-9/04 - Execucao de Sentenca - A: FERDINAN TEIXEIRA CUTRIM. Adv(s).: DF015387 - Ferdinan Teixeira Cutrim. R: MARIA DAS DORES MEDEIROS SILVA. Adv(s).: DF003520 - Dulcimar Barreira Costa Cabral. Defiro o pleito formulado às fls. 125/127.Expeça-se mandado de intimação, conforme requerido, constando expressamente no instrumento que os locatários deverão comparecer a esta 2ª Vara Cível de Brasíia-DF a fim de efetuarem o depósito do valor do aluguel devido à executada que se vencer depois de intimados, sob pena de serem conduzidos à Delegacia de Polícia mais próxima a fim de que seja lavrado o competente Termo Circunstanciado pela prática do crime de desobediência.Intimem-se.Brasília - DF, quarta-feira, 07/03/2007 às 16h56..

Nº 84556-5/04 - Monitoria - A: DROGARIA TAGUACENTER LTDA. Adv(s).: AP000834 - Michela Almeida de Farias. R: ASEFE ASSOCIACAO DE ASSISTENCIA AOS SERVIDORES DA FEDF. Adv(s).: DF008832 - Darcy Maria Goncalves, DF018104 - Leticia de Alarcao Vaz. Vistos, etc.,Nos termos do art.33 do CPC e pela petição de fls.87 dos autos, determino que a parte Ré assuma o ônus da prova pericial contábil e fixo o valor dos honorários periciais em R$ 1.200,00, a serem pagos em três parcelas iguais e sucessivas de R$ 400,00, a partir da publicação deste despacho, sob pena de ficar prejudicada referida prova. Int.Brasília - DF, quarta-feira, 07/03/2007 às 10h55..

Nº 117874-8/04 - Execucao Por Quantia Certa - A: SINPETRO DF SINDICATO COM VAREJISTA COMB LUBRIFICANTES. Adv(s).: DF012239 - Fabio de Oliveira Rodrigues, DF05168E - Raimund Nonato Rodrigues Nunes. R: CRIE CENTRO DE REABILITACAO INTEGRADA DRA ELISABETH LTDA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. R: UBIRAJARA PIRES GONCALVES. Adv(s).: (.). Defiro o pleito formulado às fls.96.Determino, nos termos do arts. 655, I e 655-A, do CPC, o bloqueio de valores em contas da titularidade d(o)a executado(a), por meio de acesso ao sistema Bacenjud, até o limite do valor da execução, incluindo os honorários advocatícios.Intimem-se.Brasília - DF, quarta-feira, 07/03/2007 às 10h50..

Nº 58132-5/05 - Despejo Por Falta de Pagamento - A: MARIA CELIA DE LIMA. Adv(s).: DF006576 - Jorge Luiz de Moura Andrade, DF06123E - Arina Estela da Silva. R: SONIA BATISTA DA SILVA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. R: GENANDRA DE ANDRADE LIMA. Adv(s).: (.). Como a própria autora informou que já se assenhorou do imóvel, estou em que carece de interesse de agir na imissão na posse do mesmo.Indefiro o pleito formulado às fls. 85.Vista à autora a fim de que informe o endereço correto e completo das rés, a fim de que sejam citadas.Prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de extinção.Intimem-se.Brasília - DF, quarta-feira, 07/03/2007 às 12h31..

Nº 64618-2/05 - Execucao de Titulo Extrajudicial - A: AVALPEC AVALIACOES PERICIAS E CONSULTORIA SC LTDA. Adv(s).: DF010824 - Deoclecio Dias Borges, DF06613E - Danielle Amarilha Sousa. R: COMERCIAL CONSTRUTORA STECCA SA. Adv(s).: DF018124 - Wilson Campos de Miranda Filho. Indefiro o pleito formulado às fls. 95/96, uma vez que os autos foram restituídos.Cumpra-se a decisão exarada nos autos apensados.Intimem-se.Brasília - DF, quarta-feira, 07/03/2007 às 16h32..

Nº 82044-3/05 - Embargos do Devedor - A: PREVI CAIXA PREVIDENCIA FUNCIONARIOS BANCO DO BRASIL. Adv(s).: DF015371 - Christian Brauner de Azevedo, DF04521E - Jose Hygino de Azevedo Filho. R: CARLOS ANTONIO MORCEF. Adv(s).: DF004017 - Maria Edith Ferreira de Morais Souza. Vistos, etc.,Nos termos do art.739-A, do CPC, os presentes embargos não possuem efeito suspensivo, em assim sendo, faculto aos Exequentes nos termos do § 5º do mesmo dispositivo, o levantamento da quantia incontroversa, prosseguindo a execução no caso apenas das parcelas controversas. Int.Brasília - DF, quarta-feira, 07/03/2007 às 10h38..

Nº 104575-2/05 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO SAFRA SA. Adv(s).: DF012525 - Eliane de Freitas Soares. R: ADAO OSMAR DOS SANTOS OLIVEIRA. Adv(s).: RJ038357 - Paulo Roberto de Jesus Itajahy. Vistos, etc.,Deposite o Réu, em dez dias, o valor remanescente de R$ 7.571,72, acrescido de honorários advocatícios base de 10% sobre o valor do débito atualizado, sob pena de cumprimento do mandado expedido. Intime-se por AR. Cumpra-se. Int.Brasília - DF, quarta-feira, 07/03/2007 às 11h06..

Nº 23451-4/06 - Embargos A Execucao - A: COMERCIAL CONSTRUTORA STECCA SA. Adv(s).: DF018124 - Wilson Campos de Miranda Filho. R: AVALPEC AVALIACOES PERICIAS E CONSULTORIA SC LTDA. Adv(s).: DF010824 - Deoclecio Dias Borges. Recebo os presentes Embargos do Devedor. Deixo de suspender o curso da ação executiva, nos termos do art. 739-A, do CPC, uma vez que não vislumbro a possibilidade de o prosseguimento da ação executiva causar ao executado qualquer dano grave.Vista ao Embargado para se manifestar, no prazo de 10 dias. Intimem-se.Brasília - DF, quarta-feira, 07/03/2007 às 16h33..

Nº 25477-4/06 - Execucao - A: SEBASTIAO CELSO PORTUGAL. Adv(s).: DF008832 - Darcy Maria Goncalves. R: UBESP UNIAO BRASILIENSE DE ENSINO SUPERIOR PESQUISA SC LTDA. Adv(s).: DF007487 - Cleber dos Santos Costa. Formule o exequente pedido de acesso ao sistema Bacenjud, a fim de que sejam bloqueados valores existentes em contas do(a) executado(a), trazendo aos autos o n. do CPF ou CNPJ do devedor e a planilha atualizada do débito.Intimem-se.Brasília - DF, quarta-feira, 07/03/2007 às 11h28..

Nº 34117-8/06 - Acao Cautelar - A: DANY RAOUF YASSINE ME. Adv(s).: DF015123 - Sebastiao Moraes da Cunha, DF06616E - Eraldo Campos Barbosa. R: BANCO SUDAMERIS SA. Adv(s).: DF008451 - Andre Vidigal de Oliveira. Vistos,etc.,Nos termos dos arts. 339 c/c 355 c/c 358, incisos I e III do CPC, determino a exibição dos documentos mencionados na inicial pelo requerido em 15 dias, sob pena de busca e apreensão, multa diária de R$1.000,00 após a intimação para tal e crime de desobediência.Cumpra-se.Int.Brasília - DF, quarta-feira, 07/03/2007 às 11h07..

Nº 48807-9/06 - Anulatoria - A: COOPERATIVA HABITACIONAL COOPERFENIX LTDA - COOPERFENIX. Adv(s).: DF006231 - Aureni Ferreira Viturino, DF016492 - Jorge Ubirajara Mattos Vieira. R: MANOEL MOREIRA DE CARVALHO. Adv(s).: DF019661 - Enio Carlos de Almeida Silva. R: TRIBUNAL DE MEDIACAO E JUSTICA ARBITRAL DO DISTRITO FEDERAL. Adv(s).: DF019661 - Enio Carlos de Almeida Silva. Defiro a denunciação da lide requerida às fls. 193/194.Anotem-se os nomes dos litidenunciados.Oficie-se a distribuição.Em seguida, citem-se os litisdenunciados, a fim de que, querendo, ofereçam resposta no prazo legal.Intimem-se.Brasília - DF, quarta-feira, 07/03/2007 às 12h35..

Nº 63143-9/06 - Embargos A Execucao - A: MARCIO ALVES MADURO. Adv(s).: DF017738 - Mauro Machado Chaiben. R: WJ MALHAS COMERCIO E CONFECCAO LTDA. Adv(s).: DF022123 - Andressa de Sousa e Silva. Recebo os presentes Embargos do Devedor. Deixo de suspender o curso da ação executiva, nos termos do art. 739-A, "caput" do CPC, uma vez que não vislumbro a possibilidade de o prosseguimento da ação executiva causar ao executado qualquer dano grave.Vista ao embargado para se manifestar, no prazo de 10 dias. Intimem-se.Brasília - DF, quarta-feira, 07/03/2007 às 16h03..

Nº 69110-6/06 - Execucao - A: JOELSON MATIAS GUIMARAES . Adv(s).: DF011105 - Mari Edna Mendes Silva. R: GLAUCIA FERREIRA DE CASTRO MELO. Adv(s).: DF017441 - Sergio Lindoso Baumann. Dessa forma, forte nas argumentações supra expendidas, REJEITO a exceção de pré-executividade de fls.21/28.Sem custas e sem honorários advocatícios.Transitada em julgado, dê-se vista ao exequente a fim de que dê andamento ao feito, no prazo de 5 (cinco) dias.Intimem-se.Brasília - DF, quarta-feira, 07/03/2007 às 11h50..

Nº 82203-7/06 - Deposito - A: BANCO SANTANDER BRASIL SA. Adv(s).: DF012525 - Eliane de Freitas Soares, DF06220E - Aline Menezes Dias. R: RENATO OLINTO BARROS. Adv(s).: PE022188 - Gerli dos Santos. Vistos, etc.,Desentranhe-se a carta precatória para fiel cumprimento no endereço e local indicado nas fls.34, urgente. Int.Brasília - DF, quarta-feira, 07/03/2007 às 10h58..

Nº 121651-5/06 - Excecao de Incompetencia - A: VIP SUPERMERCADO LTDA. Adv(s).: GO021834 - Antonio Monteles Viana. R: LEA MARIA CAVALLERO DENYS. Adv(s).: DF008543 - Cilene Maria Holanda Saloio. Isto posto, REJEITO a exceção de incompetência oposta e afirmo a competência deste juízo para o processo e o julgamento da ação principal.Custas pelo excipiente. Sem honorários advocatícios.Traslade-se cópia da presente decisão para os autos do processo em apenso.Intimem-se.Brasília - DF, quarta-feira, 07/03/2007 às 13h06..

Nº 22166-5/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO ABN AMRO REAL SA. Adv(s).: DF023352 - Alexandre de Campos Salles. R: GILMAR TELES DA SILVA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. É regular o contrato (fls. 9) e está devidamente comprovada a mora do devedor fiduciante (fls. 12-14).Assim sendo, DEFIRO a liminar para determinar a busca e apreensão do bem alienado fiduciariamente, na forma do art. 3º do Decreto-Lei 911/69.Expeça-se o mandado de busca e apreensão.Depois de executada a liminar com a apreensão do bem, cite-se o devedor, observando-se o contido nos §§ 1º a 4º do art. 3º do Decreto-Lei 911/69, com a redação da Lei 10931/2004.Na hipótese de purga da mora, fixo os honorários advocatícios em 10% do valor da divida.Intimem-se.Brasília - DF, quarta-feira, 07/03/2007 às 13h39..

Nº 22428-8/07 - Anulatoria - A: IARLY FERNANDES CAVALCANTE DE CASTRO. Adv(s).: DF017956 - Mirian Ribeiro Rodrigues de Melo. R: NILO AMANCIO DA COSTA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. A: CRISTINA VIEIRA ROCHA DE SOUZA. Adv(s).: (.). A: JOSE DA COSTA E SILVA FILHO. Adv(s).: (.). A: VALTER EUFRAZIO MARANHAO. Adv(s).: (.). A: MARJAN MARIA DE MEDEIROS RAULINO. Adv(s).: (.). R: CLINISUL CLINICA DE ESPECIALIDADES MEDICO CIRURGICAS LTDA. Adv(s).: (.). Emendem os autores a inicial, em dez dias, para regularizar a representação processual de Marjan Maria de Medeiros Raulino, pois não consta nos autos o instrumento de mandato por ela subscrito. Outrossim, regularizem o pedido, tendo em vista a impossibilidade de cumulação de pedido de dissolução parcial de sociedade com declaração de nulidade e indenização, diante da disparidade entre os procedimentos a serem adotados.Providencie o cartório a inclusão na autuação e nos registros dos réus indicados no item "c" de fls. 15.Brasília - DF, quarta-feira, 07/03/2007 às 16h28..

SENTENÇA

Nº 4267-0/07 - Embargos de Terceiro - A: JESUS ELIAS DE FRANCA. Adv(s).: DF012034 - Wagner Raimundo de Oliveira Sales. R: PAULO EDUARDO MONTENEGRO DE AVILA E SILVA. Adv(s).: DF010535 - Roberto Sampaio Contreiras de Almeida. A: MARIA DO CARMO ALVES FRANCA. Adv(s).: (.). Isto posto, e pelo que dos autos consta, JULGO EXTINTO o processo, sem adentrar no mérito, com base no disposto no Art. 267, Inciso VIII, do CPC.Os Embargantes arcarão com as custas finais do processo, se houver.Sem condenação em honorários de advogado.Após o trânsito em julgado da presente sentença, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos desapensando-os dos demais.Publique-se, registre-se e intimem-se.Brasília - DF, quarta-feira, 07/03/2007 às 10h27..

Nº 132756-7/06 - Reintegracao de Posse - A: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL GRUPO ITAU. Adv(s).: DF023411 - Elaine Cristina Vicente da Silva, DF023860 - Paulo Cesar da Silva. R: VALERIO MENDES DE SOUZA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Isto posto, e pelo que dos autos consta, JULGO EXTINTO o processo, sem adentrar no mérito, com base no disposto no Art. 267, Inciso VIII, do CPC.O Autor arcará com as custas finais do processo, se houver.Sem condenação em honorários de advogado.Após o trânsito em julgado da presente sentença, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos.Publique-se, registre-se e intimem-se.Brasília - DF, quarta-feira, 07/03/2007 às 11h04..

SENTENÇA

Nº 29210-0/03 - Execucao - A: DAKAR AUTOMOVEIS LTDA. Adv(s).: DF018253 - Gilson Carlos Elvira Lopes, DF02281A - Fernando Cassio Pereira da Costa. R: HENRIQUE DO VALE ROCHA. Adv(s).: DF019187 - Silvio Carlos da Rocha. Isto posto, e por tudo o mais que nos autos consta, JULGO EXTINTO o processo, adentrando no mérito, em face do pagamento, com base no disposto no Inciso I, do Art. 794, do CPC.O Executado arcará com as custas finais do processo, se houver. Defiro o desentranhamento do(s) título(s) que instruíram a petição inicial, mediante traslado, a serem entregues ao Executado ou ao seu representante legal.Libere-se a penhora acaso existente, independentemente de pedido das partes. Expeça-se ofício ao competente Cartório de Registro de Imóveis ou Detran, conforme o caso.Sem condenação em honorários de advogado.Houve renúncia ao prazo recursal, assim sendo, pagas as custas processuais, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos.Publique-se, registre-se e intimem-se.Brasília - DF, quarta-feira, 07/03/2007 às 15h04. .

Nº 69366-9/05 - Despejo Por Falta de Pagamento - A: TANIA MARA CASTRO DE B PALAZZIO. Adv(s).: DF005838 - Jose Alves de Alencar, DF010232 - Joao Rafael Studart Coimbra, DF05379E - Jose Jeova Aguiar Pontes. R: MOISES ANTONIO DOS SANTOS. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Vistos etc. Acolho o pedido de desistência do processo formulado pelo exeqüente, homologando-o.Por conseguinte, julgo extinto o processo nos termos do art.569 e 795 c/c 267, VIII, todos do CPC.Custas finais, se houver, pelo Exeqüente (art. 26, CPC).Libere-se a penhora acaso existente, independentemente de pedido das partes. Expeça-se ofício ao competente

Cartório de Registro de Imóveis ou Detran, conforme o caso.Transitada em julgado, pagas as custas processuais e feitas as comunicações de estilo, arquivem-se.Brasília - DF, quarta-feira, 07/03/2007 às 15h19..

Nº 129191-9/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO BRADESCO SA. Adv(s).: DF021603 - Aureo Oliveira Neto. R: JACKSON FREIRE DE MELO. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Isto posto, e por tudo o mais que nos autos consta, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial, à luz do que dispõe o § 1º, do Art. 3º, do Decreto Lei 911, de 01/10/1969, para declarar rescindido o contrato firmado pelas partes, consolidar a posse e propriedade do bem alienado, cuja apreensão torno definitiva, em favor do Autor.Condeno o Réu ao pagamento de custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa.Cumpra-se o disposto no Art. 2º, do Decreto Lei n.º 911, de 01/10/1969.Oficie-se ao DETRAN, comunicando que o Autor se encontra ,autorizado a proceder a venda do bem objeto da presente demanda a terceiros.Após o trânsito em julgado da sentença, prossiga-se na forma do art. 475-J do CPC, intimando-se o devedor, pessoalmente, para que promova o pagamento dos honorários advocatícios no prazo de 15 (quinze) dias, ficando advertido que o não cumprimento voluntário no prazo implicará na multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Causa. Transcorrido o prazo e não efetuado o pagamento, certifique-se e intime-se o(a) credor(a) a fim de que dê andamento ao feito, nos termos do art. 614, inciso II, do CPC.Publique-se, registre-se e intimem-se.Fórum de Brasília, Distrito Federal, em 07 de março de 2007 às 11h10..Brasília - DF, quarta-feira, 07/03/2007 às 11h10..

CERTIDÃO

Nº 61444-0/99 - Execucao Hipotecaria - A: ASSOCIACAO DE POUPANCA E EMPRESTIMO POUPEX. Adv(s).: DF005327 - Luiz Antonio Guerra da Silva, DF020272 - Karina Gois Gadelha Dias, DF020981 - Marco Antonio Rochael Franca, DF021150 - Luis Ferrucio Duarte Sampaio Junior, DF04838E - Hugo Ferreira da Silva, DF05567E - Fernando Toledo Rodrigues, DF06548E - Viviane Peixoto da Silva. R: FERNANDO CESAR DE SOUSA FREIRE. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. R: GEOVANA KARLA ALBINO DE ASSIS FREIRE <> . Adv(s).: (.). JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA CIRCUNSCRIÇÃO ESPECIAL JUDICIÁRIA DE BRASÍLIADe acordo com a Portaria n° 01, de 04/09/2000 deste Juízo, fica o Exequente intimado a retirar a carta precatória para o seu cumprimento, em 05 dias. Brasília - DF, quarta-feira, 07/03/2007 às 15h04..

Nº 46452-4/01 - Execucao de Sentenca - A: BANCO BMG SA. Adv(s).: DF001821 - Nelso Rodrigues Camargo, DF015665 - Monica Arantes Silva. R: ELENA DOS SANTOS VIEIRA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA CIRCUNSCRIÇÃO ESPECIAL JUDICIÁRIA DE BRASÍLIADe acordo com a Portaria n° 01, de 04/09/2000 deste Juízo, fica a parte autora intimada a providenciar, em 30 (trinta) dias, o recolhimento das custas finais no valor de R$ 119,63. Brasília - DF, quarta-feira, 07/03/2007 às 15h16..

Nº 74950-5/03 - Ordinaria - A: TERESA ALVES RODRIGUES. Adv(s).: DF005707 - Francisco Barbosa de Morais, DF005793 - Maria Sandra Roberto de Araujo, DF007917 - Sergio de Freitas Moreira, DF05872E - Aline Hack Moreira. R: FRANCISCO DE ASSIS MONTEIRO. Adv(s).: DF005707 - Francisco Barbosa de Morais. R: ZITA MARIA MONTEIRO. Adv(s).: (.). JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA CIRCUNSCRIÇÃO ESPECIAL JUDICIÁRIA DE BRASÍLIAJuntei o ofício de fl. 124.De acordo com a Portaria n° 01, de 04/09/2000 deste Juízo, fica a Requerenta TERESA ALVES RODRIGUES intimada a se manifestar sobre os documentos juntados.Brasília - DF, quarta-feira, 07/03/2007 às 13h17..

Nº 87876-9/04 - Monitoria - A: COOPERFORTE COOP ECON CRED MUT FUNC INST FIN PUB FEDERAIS LT. Adv(s).: DF00911A - Hernane Rodrigues Freire, DF022761 - Guilherme de Moraes Faleiro, DF04168E - Joao Primo Minari Junior, DF07227E - Rafael Deutschmann Coelho. R: FRANCISCO CARLOS ROCHA. Adv(s).: DF018454 - Antonio Carlos Fantino da Silva, Sem Informacao de Advogado. JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA CIRCUNSCRIÇÃO ESPECIAL JUDICIÁRIA DE BRASÍLIAJuntei o ofício de fl. 82/93.De acordo com a Portaria n° 01, de 04/09/2000 deste Juízo, fica o Autor COOPERFORTE COOP ECON CRED MUT FUNC INST FIN PUB FEDERAIS LT intimado a se manifestar sobre os documentos juntados.Brasília - DF, quarta-feira, 07/03/2007 às 16h02..

Nº 115272-0/04 - Embargos do Devedor - A: PREVI CAIXA PREVIDENCIA FUNCIONARIOS BANCO BRASIL. Adv(s).: DF001918 - Aluisio Eneas Xavier de Albuquerque, DF05809E - Marcelo Barreto Xavier de Albuquerque, RJ148143E - Narayana Correia. R: GILBERTO ALUISIO MONTEIRO LARCHER. Adv(s).: DF004017 - Maria Edith Ferreira de Morais Souza, DF06312E - Thiago Vilardo Loes Moreira. JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA CIRCUNSCRIÇÃO ESPECIAL JUDICIÁRIA DE BRASÍLIADe acordo com a Portaria n° 01, de 04/09/2000 deste Juízo, ficam as partes intimadas a se manifestarem sobre o laudo pericial, no prazo de 10 (dez) dias.Brasília - DF, quarta-feira, 07/03/2007 às 15h19..

Nº 103400-9/05 - Execucao de Titulo Extrajudicial - A: JACKSON DE DOMENICO . Adv(s).: DF018493 - Jackson de Domenico, DF06779E - Jorge Luiz Zanforlin Filho, DF06782E - Larissa de Paula Fernandes. R: TANIA MARIA GOMES. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. R: VANI GOMES NETTO. Adv(s).: (.). JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA CIRCUNSCRIÇÃO ESPECIAL JUDICIÁRIA DE BRASÍLIAJuntei o ofício de fl. 110/111.De acordo com a Portaria n° 01, de 04/09/2000 deste Juízo, fica o Exequente JACKSON DE DOMENICO intimado a se manifestar sobre os documentos juntados.Brasília - DF, quarta-feira, 07/03/2007 às 16h15..

Nº 90373-6/06 - Monitoria - A: IRMAOS SOARES LTDA. Adv(s).: DF02281A - Fernando Cassio Pereira da Costa, DF05929E - Bruno Leonardo Lopes de Lima. R: JOZELIA DA SILVA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA CIRCUNSCRIÇÃO ESPECIAL JUDICIÁRIA DE BRASÍLIAJuntei o ofício de fl 28.De acordo com a Portaria n° 01, de 04/09/2000 deste Juízo, fica o Autor IRMAOS SOARES LTDA intimado a se manifestar sobre os documentos juntados.Brasília - DF, quarta-feira, 07/03/2007 às 13h19..

Nº 107368-4/06 - Protesto - A: TOMBO AVIATION INC. Adv(s).: DF014592 - Sidarta Costa de Azeredo Souza. R: WAGNER CANHEDO AZEVEDO. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA CIRCUNSCRIÇÃO ESPECIAL JUDICIÁRIA DE BRASÍLIAFica sem efeito a certidão de fls.79 De acordo com a Portaria n° 01, de 04/09/2000 deste Juízo, fica a parte autora intimada a providenciar, em 30 (trinta) dias, o recolhimento das custas finais no valor de R$. 12,24, bem como intimado a receber o processo sem traslado.Brasília - DF, quarta-feira, 07/03/2007 às 16h57..

DIVERSOS

Nº 3235/97 - Execucao de Sentenca - A: LEDIO HENRIQUE BEKER. Adv(s).: DF01441A - Jose Eymard Loguercio. R: PREVI. Adv(s).: DF013158 - Estefania Goncalves Barbosa Colmanetti. Defiro o pleito formulado às fls.901/902.Expeça-se alvará de levantamento em favor do patrono do autor, a fim de que proceda ao levantamento da quantia incontroversa depositada às fls.859.Uma vez que não houve concordância das partes quanto ao valor da dívida, prossiga-se na forma do art. 475-J do CPC.Vista ao réu-devedor, na pessoa do seu advogado, para que promova o pagamento do remanescente da dívida, no prazo de 15 (quinze) dias, ficando advertido que o não cumprimento no prazo implicará na multa de 10% (dez por cento) sobre o montante.Transcorrido o prazo e não efetuado o pagamento, certifique-se e intime-se o(a) credor(a) a fim de que dê andamento ao feito, nos termos do art. 614, inciso II, do CPC.Intimem-se.Brasília - DF, quarta-feira, 07/03/2007 às 17h42.

CERTIDAO - JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA CIRCUNSCRIÇÃO ESPECIAL JUDICIÁRIA DE BRASÍLIADe acordo com a Portaria n° 01, de 04/09/2000 deste Juízo, fica(m) o(s) Exequente intimado(s) a comparecer(em) em cartório e retirar o Alvará expedido, em 5 (cinco) dias.Brasília - DF, segunda-feira, 12/03/2007 às 14h27..

Nº 4371-9/04 - Adjudicacao Compulsoria - A: MARIA JOSE RODRIGUES. Adv(s).: DF015123 - Sebastiao Moraes da Cunha, DF05844E - Raildes Maria Gusmao Costa, DF06616E - Eraldo Campos Barbosa. R: ESPOLIO DE OLINDA RIBEIRO DE MAGALHAES. Adv(s).: DF010872 - Paulo Ferreira Loreto Neto. R: DELCIO CORREIA DE MAGALHAES. Adv(s).: DF010872 - Paulo Ferreira Loreto Neto. Cancelo a Audiência de Instrucao e Julgamento designada para dia 13/08/2007 às 14h00m.Segue Sentença em 3 laudas.Brasília - DF, quarta-feira, 07/03/2007 às 16h21.

Sentenca - RELATÓRIO1.Trata-se de incidente de falsidade documental apresentado por Délcio Correia de Magalhães no curso de ação de adjudicação compulsória proposta por Maria José Rodrigues.2.O incidente foi suscitado quando Délcio apresentou sua contestação (fls. 35). O requerente afirma que o documento de fls. 13, denominado "termo de compromisso" é falso. Argumenta que a peça foi redigida por alguém sob forte emoção. Ademais, o documento foi escrito por pessoa "de pouco conhecimento do nosso vernáculo" (fls. 35) e por isso não se coaduna com as qualidades da falecida, que era professora universitária. Manifestou suspeita de que o documento fora forjado em agosto de 2003 e sustenta que as assinaturas não são verdadeiras. Além disso, Délcio, que era co-proprietário do imóvel, deveria subscrevê-lo como co-cedente e não como testemunha. Observa também que a assinatura de Olinda Ribeiro Magalhães sequer ficou parecida com a original. 3.A autora-requerida apresentou impugnação ao incidente às fls. 108. Preliminarmente, argüiu a ilegitimidade do requerente Délcio Correia de Magalhães, pois ele não é parte nesta ação. Acrescentou que não há comprovação de que ele seja representante do Espólio, além do que a de cujus deixou herdeiro necessário. No mérito, destacou que as assinaturas lançadas no documento impugnado são todas autênticas, sendo desnecessário o reconhecimento das firmas em cartório. Por outro lado, apontou a ausência de provas de que a assinatura não seja da falecida Olinda. 4.Na decisão de fls. 113 foi rejeitada a preliminar levantada pela autora, reconhecendo-se a legitimidade passiva de Delcio Correia de Magalhães. Outrossim, foi nomeado Perito.5.O laudo veio às fls. 169. As partes se manifestaram às fls. 204 e 216. 6.Às fls. 220 foi indeferida prova oral neste incidente. Contra essa decisão a autora-requerida interpôs agravo retido às fls. 226, o qual foi contra-arrazoado às fls. 236. A decisão reprochada foi mantida às fls. 242.7.Às fls. 280 foi designada audiência de instrução. Na petição de fls. 283 o réu requereu o julgamento imediato do processo.8.É o breve relatório.FUNDAMENTAÇÃO9.Inicialmente, cabe reconsiderar a decisão de fls. 280 para determinar a retirada de pauta da audiência nela designada. 10.É que não há necessidade de realização de audiência para solucionar este incidente, posto que a prova técnica é suficiente para dirimir a controvérsia sobre a autenticidade ou não do documento apresentado. Aliás, isso já havia sido decidido às fls. 220.11.Por outro lado, não cabe a realização de audiência para colheita de prova oral pertinente à ação principal, pois o curso desta necessariamente se encontra suspenso até a solução do incidente de falsidade, por força do art. 394 do CPC.12.Sendo assim, primeiro deve-se solucionar o incidente de falsidade para somente depois determinar, se for o caso, a produção de prova oral relativa à ação principal.13.Desta forma, o réu tem razão em parte ao requerer que não seja realizada a audiência designada às fls. 280, na medida em que tal ato é desnecessário.14.Contudo, também não é o caso de se julgar a ação principal de imediato, como também quer o réu, já que é necessário primeiro resolver o incidente por ele mesmo suscitado.15.Passa-se, então, ao exame do incidente de falsidade documental.16.Conforme esclareceu o laudo grafotécnico de fls. 169-186, as assinatura constantes do documento impugnado em nome de Olinda Ribeiro de Magalhães e Delcio Correa de Magalhães são falsas.17.A partir dos padrões gráficos de Olinda e Délcio obtidos em outros documentos (relacionados às fls. 173-174), o Perito analisou comparativamente os traços das assinaturas e reconheceu que as marcas contidas no documento de fls. 13 não foram executadas pelos punhos de seus respectivos titulares.18.O Perito detectou várias divergências gráficas de ordem morfológica e genética nas assinaturas, todas descritas minuciosamente às fls. 176-185. 19.Considerando as conclusões do laudo pericial, forçoso é reconhecer a inautenticidade do documento apresentado pela autora às fls. 13, já que as assinaturas de Olinda Ribeiro de Magalhães e Delcio Correa de Magalhães, nele constantes, não foram realizadas pelos respectivos titulares. 20.Evidente, por isso, a falsidade material do documento questionado, na medida em que não foram as pessoas nele qualificadas que o subscreveram. Não é o caso, portanto, sequer de falar em divergência entre a vontade manifestada e a que constou no instrumento, mas sim de ausência de manifestação de vontade das partes envolvidas, na medida em que as assinaturas não foram por elas executadas.21.Vale acrescentar que tal fundamento - a falsidade das assinaturas devidamente reconhecida em prova pericial grafotécnica - é suficiente, por si só, a amparar o reconhecimento da falsidade documental. Desnecessária, portanto, qualquer investigação envolvendo a qualidade do texto do documento impugnado e o grau de instrução de Olinda Ribeiro de Magalhães. Embora tal argumento levantado pelo requerente, em tese, seja relevante, torna-se prescindível seu exame diante da certeza conferida pela prova técnica. DISPOSITIVO22.Pelo exposto, RECONSIDERO a decisão de fls. 280 para determinar que se retire de pauta a audiência nela designada. Outrossim, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO deste incidente e, nos termos do art. 395 do CPC, declaro a falsidade do documento de fls. 13 destes autos. 23.Condeno a autora-requerida a arcar com as custas do incidente de falsidade, na forma do art. 20, § 1º, do CPC.24.Após o trânsito em julgado, prossiga-se na ação principal.P.R.I.Brasília - DF, quarta-feira, 07/03/2007 às 16h19.Roque Fabrício Antônio de Oliveira Viel, Juiz de Direito Substituto.

Nº 82675-5/06 - Execucao de Titulo Extrajudicial - A: SOES SOCIEDADE OBJETIVO DE ENSINO SUPERIOR. Adv(s).: DF005297 - Luiz Filipe Ribeiro Coelho. R: MARIA HELENA DE OLIVEIRA TEIXEIRA. Adv(s).: (.). De acordo com a portaria nº 1 de 04/09/2000, fica o exeqüente intimado a fornecer o CPF da executada para fins de cumprimento da decisão de fls. 60.Brasília - DF, sexta-feira, 09/03/2007 às 13h05. DECISAO - Defiro o pleito formulado às fls.56 Determino, nos termos do arts. 655, I e 655-A, do CPC, o bloqueio de valores em contas da titularidade d(o)a executado(a), por meio de acesso ao sistema Bacenjud, até o limite do valor da execução, incluindo os honorários advocatícios.Intimem-se.Brasília - DF, quarta-feira, 07/03/2007 às 11h..

DECISÃO

Nº 2153/95 - Execucao Por Quantia Certa - A: BANCO DO BRASIL S/A. Adv(s).: DF00626A - Antonio Pereira dos Santos. R: LIGUE FRALDAS COM E REPR LTDA. Adv(s).: DF011122 - Sandra Giselda Gil Brambilla, DF013625 - Andre Alexandre Tavares Lemos. R: CARLOS P BRESCIANINI . Adv(s).: DF011122 - Sandra Giselda Gil Brambilla. R: CARLOS P BRESCIANINI. Adv(s).: (.). R: YARA O BRESCIANINI. Adv(s).: (.). Defiro o pleito formulado às fls.122.Suspendo o curso do procedimento por 180 dias.Intimem-se.Brasília - DF, quarta-feira, 07/03/2007 às 17h01..

Nº 60449/96 - Execucao - A: JOAO RICARDO FILHO. Adv(s).: DF005263 - Honorinda Guimaraes Carvalho Santana, DF011105 - Mari Edna Mendes Silva. R: JOSE LARI PEREIRA LOPES. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. R: MARLENE S RISSO . Adv(s).: (.). R: LOPES E RISSO LTDA <> . Adv(s).: (.). Defiro o pleito formulado às fls.163.Suspendo o curso do procedimento por 180 dias.Intimem-se.Brasília - DF, quarta-feira, 07/03/2007 às 16h28..

SENTENCA

Nº 11347-9/02 - Ordinaria - A: CARLOS JOSE SANTANA. Adv(s).: DF014736 - Ana Lucia Albuquerque Rocha Aquino. R: SBT SISTEMA BRASILEIRO DE TELEVISAO. Adv(s).: DF015180 - Joao Batista Lira Rodrigues Junior. Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido contido na inicial para condenar a requerida ao pagamento, a título de indenização por danos morais, da quantia de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) ao requerente. Referido valor deverá ser acrescido de correção monetária a partir da data da publicação desta sentença e juros de mora incidentes a partir da data da veiculação do programa, 22/11/2001. Condeno a requerida, ainda, a publicar esta sentença, na íntegra, em periódico de circulação nacional, após seu trânsito em julgado, sob pena de multa diária no valor de dois salários-mínimos por cada dia de omissão (art. 75 da Lei n. 5.250/67) e ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que, atenta ao disposto no art. 20, §3º, do CPC, fixo em 15% do valor da condenação. Em conseqüência, resolvo o mérito da demanda, com fulcro no art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil.Retifique-se a autuação no que tange ao nome da requerida, devendo passar a constar TVSBT - Canal 4 de São Paulo S/A.Registre-se que, em caso de oposição de apelação, deverão subir juntamente com os autos a fita de vídeo armazenada na secretaria deste Juízo. Brasília - DF, terça-feira, 06/03/2007 às 14h58..

4ª VARA CÍVEL DE BRASÍLIA

Devido à realização da inspeção judicial ordinária, "Ficam os/as Sr(a)(s) Advogado(a)(s) devidamente intimado(a)(s) a devolver os processos abaixo relacionados, no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão dos referidos autos. Favor desconsiderar caso os autos já tenham sido devolvidos, visto que a relação ora publicada é gerada pelo sistema do TJDF"

OAB - Nome	Processo	Data de Carga	Data de Devolução
DF000081 - Arturo Buzzi	16626/93	23/01/2007	28/01/2007
DF0011495 - Clovis Muniz Reis Filho	2006.01.1.008758-6	09/02/2007	19/02/2007
DF0012974 - Davi Coly	2003.01.1.107657-7	27/11/2006	02/12/2006
DF002131 - Marco Aurelio Feresin	2006.01.1.076353-4	04/09/2006	09/09/2006
DF002290 - Inima Jose Valente	2006.01.1.111932-3	20/11/2006	25/11/2006
DF003209 - Neuza Inocente Teles	2001.01.1.036937-9	18/04/2006	23/04/2006
DF003347 - Wilson da Silva Nunes Filho	15327/95	16/02/2007	08/03/2007
DF004489 - Danilo Rinaldi dos Santos	2005.01.1.144307-7	29/09/2006	04/10/2006
DF004924 - Manoel Firmino de Araujo	2001.01.1.036490-2	24/02/2005	06/03/2005
DF005215 - Robertson Barbosa da Silva	2004.01.1.033227-0	20/04/2005	25/04/2005
DF005627 - Maria Claudia Azevedo de Araujo	2004.01.1.111653-6	07/03/2007	12/03/2007
DF006633 - Lucia Mara Salim Bastos de Lima Santos	2001.01.1.056525-3	31/01/2007	05/02/2007
DF006753 - Jose Maria Matos Costa	2003.01.1.056020-3	09/03/2007	14/03/2007
DF006778 - Jalim Eloi de Santana	1998.01.1.004861-8	20/06/2006	25/06/2006
DF007372 - Edvaldo Silva Santos	2003.01.1.088754-3	26/02/2007	03/03/2007
DF007377 - Celso de Paula Franco	1998.01.1.005642-6	06/09/2005	11/09/2005
DF007487 - Cleber dos Santos Costa	2003.01.1.018728-5	13/10/2006	18/10/2006
DF007671 - Nilma Gervasio Azevedo Souza F. Santos	2002.01.1.091111-0	01/02/2007	06/02/2007
DF008238 - Charles Jefferson Lopes dos Santos	2006.01.1.026467-9	22/02/2007	27/02/2007
DF008286 - Joao Firmino da Silva	2006.01.1.123674-2	13/12/2006	18/12/2006
DF008613 - Adailton Moreira Mendes	1998.01.1.018049-4	25/04/2005	30/04/2005
DF009411 - Autemidio Anselmo Juliao	2004.01.1.101387-5	27/02/2007	04/03/2007
DF009640 - Antonia Alice de Campos	2006.01.1.027491-0	08/11/2006	13/11/2006
DF010034 - Nelio Rezende da Silva	1998.01.1.017973-3	24/11/2005	29/11/2005
DF010215 - Murilo Mendes Coelho	2006.01.1.005389-4	21/02/2007	26/02/2007
	2006.01.1.099105-6	21/02/2007	26/02/2007
DF010333 - Fernanda Thais de Oliveira Mendes	2003.01.1.114551-3	28/10/2005	02/11/2005
DF010621 - Roberto Louzada Melo	2003.01.1.049046-5	30/11/2006	10/12/2006
	2003.01.1.115005-0	09/03/2006	14/03/2006
DF010853 - Kathia Christina Arantes Von Haydin	2006.01.1.098732-8	30/01/2007	04/02/2007
DF01109A - Samuel Miller	57962/96	08/11/2005	13/11/2005
DF011495 - Clovis Muniz Reis Filho	2000.01.1.025962-9	06/11/2006	11/11/2006
DF011552 - Jose de Ribamar Araujo Barbosa	1999.01.1.062579-9	03/05/2006	08/05/2006
DF012416 - Luciano Silva Campolina	1998.01.1.044674-0	12/12/2006	17/12/2006
DF012503 - Nelson da Aparecida Santos	2003.01.1.014875-8	07/03/2007	12/03/2007
	2003.01.1.023193-8	07/03/2007	12/03/2007
DF012646 - Denise Silva Fortuna Fernandes	18103/95	28/02/2007	05/03/2007
DF012957 - Mauricio Casado Accioly Pereira Leite	2002.01.1.025735-5	20/10/2006	25/10/2006
DF013445 - Andrea Suely Vasquez Mota	2006.01.1.124498-8	28/02/2007	05/03/2007
DF013701 - Taisa Franca Resende Rocha	2006.01.1.016452-6	06/03/2007	11/03/2007
	2006.01.1.106236-7	15/02/2007	20/02/2007
DF013761 - Carlos Gelio Alves de Souza	2003.01.1.029230-2	01/03/2007	06/03/2007
DF013801 - Juliana Zappala Porcaro	14333/91	14/08/2006	19/08/2006
	2002.01.1.116429-9	20/07/2006	25/07/2006
DF013807 - Kleber de Oliveira Coelho	2006.01.1.131339-5	26/02/2007	03/03/2007
DF014061 - Eduarda Jorge Araujo	2001.01.1.054940-6	23/08/2005	28/08/2005
DF014085 - Sergio Ernandes Andrade de Almeida	2006.01.1.013114-6	02/02/2007	12/02/2007
DF014270 - Arnaldo Cardoso de Sousa	2000.01.1.004750-3	13/06/2005	18/06/2005
DF015339 - Juliane Vargas	2006.01.1.023752-2	19/09/2006	24/09/2006
DF01535A - Luiz Fernando Nogueira Cesarino	2003.01.1.020974-8	31/10/2006	10/11/2006
DF015431 - Osival Dantas Barreto	2000.01.1.084891-7	08/02/2007	13/02/2007
DF015475 - Daniel Eduardo Alves Ferreira	31330/95	06/03/2007	11/03/2007
DF015881 - Patricia Helena Agostinho Martins	2006.01.1.107255-2	31/01/2007	05/02/2007
	2006.01.1.129396-5	31/01/2007	05/02/2007
DF016237 - Edward Alves Peixoto	2006.01.1.086951-7	06/12/2006	21/12/2006
DF016557 - Leonardo da Silva Patzlaff	2004.01.1.011578-6	08/03/2007	13/03/2007
DF016591 - Eliardo Magalhaes Ferreira	2006.01.1.032789-0	07/02/2007	12/02/2007
DF016839 - Daniela Guimaraes Vilela	1998.01.1.074015-5	14/02/2007	24/02/2007
DF017023 - Rodrigo Cesar de Oliveira Ramalho	2000.01.1.051984-8	01/04/2005	06/04/2005
DF017093 - Abner Akiu de Abreu	2006.01.1.027152-6	07/02/2007	12/02/2007
DF01709A - Aluizio Ney de Magalhaes Ayres	2003.01.1.114267-5	15/02/2007	25/02/2007
DF017643 - Cornelio Junior Rosa	2004.01.1.017334-3	06/03/2007	11/03/2007
DF017796 - Alexandre Taborda Ribas	2003.01.1.078441-5	01/12/2006	06/12/2006
	2003.01.1.080041-2	01/12/2006	06/12/2006
DF018157 - Ana Lucia de P Arantes	2000.01.1.049623-7	02/02/2005	12/02/2005
DF018707 - Paulo Cesar Soares	2004.01.1.106547-5	07/03/2005	17/03/2005
DF018729 - Bianca Sousa Ferreira	2000.01.1.004922-8	08/09/2005	13/09/2005
DF01902A - Sebastiao Duque Nogueira da Silva	2006.01.1.056755-5	13/09/2006	18/09/2006
DF020139 - Igor Ramos Silva	2007.01.1.001970-2	25/01/2007	04/02/2007
DF020423 - Carolina Manzan Guimaraes Pinheiro	2003.01.1.023143-0	09/03/2007	14/03/2007
DF020518 - Ercilia Alessandra Steckelberg	2006.01.1.133139-0	09/03/2007	14/03/2007
DF020870 - Pedro Pereira de Sousa Junior	2006.01.1.040701-0	14/02/2007	24/02/2007
DF021054 - Paula Matera Barbosa	2001.01.1.052259-6	16/02/2006	21/02/2006
DF021272 - Suzele Veloso de Oliveira	2005.01.1.081933-8	08/01/2007	13/01/2007
DF021461 - Fabiano de Almeida Nunes	2006.01.1.015734-9	23/02/2007	28/02/2007
DF021823 - Geysa Coelho Lobo de Carvalho	3927/87	30/01/2007	04/02/2007
DF021927 - Janaina Delvaux Maia	20890/97	20/04/2006	25/04/2006
DF022357 - Marcelo Medeiros de Castro	2003.01.1.108743-5	07/12/2006	12/12/2006
	2004.01.1.074829-3	07/12/2006	12/12/2006
DF022846 - Fabio Xavier Seefelder	2006.01.1.030754-3	18/01/2007	28/01/2007
DF022924 - Katia Ribeiro Macedo Abilio	2003.01.1.015346-4	13/06/2006	18/06/2006
DF023118 - Leandro Domiciano Goncalves	2006.01.1.119823-0	18/01/2007	23/01/2007
DF024305 - Andre Milhome de Andrade	2002.01.1.016203-8	27/02/2007	04/03/2007
	2002.01.1.016556-9	27/02/2007	04/03/2007
DF024411 - Gisele da Silva Barbosa	1999.01.1.046194-3	05/02/2007	10/02/2007
	2005.01.1.005709-5	25/01/2007	30/01/2007
DF04534E - Cristian de Brito Nunes da Silva	2003.01.1.116644-6	22/02/2007	27/02/2007
	2004.01.1.012683-7	22/02/2007	27/02/2007
DF04661E - Priscila Paulo Muniz	17836/94	13/02/2007	23/02/2007
DF04908E -	2005.01.1.062036-5	28/11/2006	08/12/2006
DF05109E - Camila Raya Crelier	1998.01.1.014371-0	27/02/2007	09/03/2007
	2003.01.1.052052-0	18/12/2006	23/12/2006
DF05130E - Rosyleia Elias Rocha	2003.01.1.044500-7	02/03/2007	12/03/2007
DF05178E - Bruno Oliveira Dias	2004.01.1.087915-2	05/02/2007	10/02/2007
DF05207E - Fernanda Gusmao Tapia	2006.01.1.108114-9	06/02/2007	11/02/2007
	2006.01.1.127101-7	06/02/2007	11/02/2007
DF05292E - Flavio de Sousa Camelo	1999.01.1.025232-2	26/02/2007	03/03/2007
DF05332E - Jorge Faciola de Souza Neto	2003.01.1.028834-2	07/02/2007	17/02/2007
DF05517E - Victor de Morais Curado	2000.01.1.083675-9	16/02/2007	26/02/2007
DF05535E - Gilmar Siqueira Borges Filho	21083/92	07/12/2005	12/12/2005
DF05611E - Michelle Veras Mendes	2003.01.1.091071-8	20/11/2006	25/11/2006
DF05934E - Elisabeth Chaul Nascimento	2004.01.1.066311-2	01/03/2007	06/03/2007
DF06123E - Arina Estela da Silva	2007.01.1.012620-4	27/02/2007	04/03/2007
DF06136E - Gustavo Pessoa Dantas	47933/97	07/03/2007	12/03/2007
DF06178E - Luciana Pinheiro Sobreira	2002.01.1.050331-2	05/03/2007	10/03/2007
DF06220E - Aline Menezes Dias	2001.01.1.050894-7	07/11/2006	09/11/2006
DF06240E - Bernardo da Escossia Fernandes	2006.01.1.049059-7	19/12/2006	24/12/2006
	2006.01.1.049069-3	19/12/2006	24/12/2006
DF06311E - Thiago Nepomuceno e Cysne	38905/97	21/02/2006	26/02/2006
	2002.01.1.050599-4	21/02/2006	26/02/2006
DF06344E - Nelson Celestino da Cruz Junior	2000.01.1.032591-0	29/06/2005	04/07/2005
DF06407E - Thiago Beze	2002.01.1.033199-6	28/11/2006	08/12/2006
DF06430E - Jose Maria Viana dos Santos	2005.01.1.108175-3	31/07/2006	05/08/2006
DF06519E - Marina Gasparotto	2003.01.1.019803-9	02/05/2006	07/05/2006
DF06524E - Mauro Anselmo Lucas Sant Anna	2000.01.1.052894-2	07/10/2005	12/10/2005
	2004.01.1.109263-8	15/09/2005	20/09/2005
DF06616E - Eraldo Campos Barbosa	2005.01.1.075985-7	28/02/2007	05/03/2007
	2005.01.1.075986-5	28/02/2007	05/03/2007
	2006.01.1.064414-2	28/02/2007	05/03/2007
DF06699E - Fabricio Magalhaes de Oliveira	2003.01.1.030424-3	28/02/2007	05/03/2007
	2005.01.1.139179-2	07/03/2007	12/03/2007
DF06755E - Cicero Diego Romualdo Carneiro	2001.01.1.071415-6	23/02/2007	28/02/2007
DF06940E - Taina de Barros Palazzo	2003.01.1.068682-3	25/01/2006	04/02/2006
DF07162E - Andre Luiz Claussen Kalil	1892/97	23/10/2006	28/10/2006
DF07179E - Aristoteles Freitas Arruda	2005.01.1.017855-6	01/03/2007	06/03/2007
DF07206E - Thiago Groszewicz Brito	2006.01.1.135587-8	22/02/2007	27/02/2007
	2007.01.1.008502-3	22/02/2007	27/02/2007
DF07392E - Deidigley Menezes Pires da Silva	2006.01.1.106166-0	07/02/2007	12/02/2007
	2006.01.1.107568-0	07/02/2007	12/02/2007
DF07462E - Rafael Barros e Silva Galvao	2005.01.1.003579-5	11/01/2007	16/01/2007
DF07590E - Sheyla Silverio Goncalves Ferreira	2002.01.1.100149-5	08/03/2007	13/03/2007
	2007.01.1.018703-6	08/03/2007	13/03/2007
DF07595E - Carlos Jorge Marques da Silva Nemetala	23415/87	23/02/2007	28/02/2007
	2005.01.1.085290-9	01/03/2007	06/03/2007
GO017973 - Eduardo Teixeira Nasser	2005.01.1.055343-2	28/02/2007	10/03/2007
GO021650 - Mariana Flor de Maio de Castro Barbosa	2003.01.1.066895-6	27/10/2006	01/11/2006
MG041013 - Benedito Silvio Palma Masseli	2004.01.1.029149-2	18/04/2006	23/04/2006
MG100645 - Lauro Veloso Pereira da Fonseca	2003.01.1.021811-9	06/03/2007	11/03/2007
MG103137 - Aline Filgueiras da Mata	2004.01.1.094514-6	07/02/2007	12/02/2007
RJ063169 - Climerio da Silva A de Alencar	2000.01.1.056264-9	09/03/2007	14/03/2007
	2005.01.1.037503-0	09/03/2007	14/03/2007
RJ148143E - Narayana Correia	2003.01.1.077072-5	28/02/2007	05/03/2007
SP140439 - Luiz Eduardo Rodrigues da Cunha	2006.01.1.051561-7	26/02/2007	03/03/2007
SP197164 - Ricardo Antonio Emerson Lemes de Oliveira	1999.01.1.064392-6	08/03/2007	13/03/2007
SP209985 - Roberta Correia Batista	1999.01.1.054810-2	08/03/2007	13/03/2007

EXPEDIENTE DO DIA 12 DE MARÇO DE 2007

Juiz de Direito:Robson Barbosa de Azevedo
Diretor de Secretaria:Cristovam Bezerra Tavares

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DECISAO

Nº 10268/84 - Execucao - A: FORTALEZA DA BORRACHA LTDA. Adv(s).: DF001945 - Joao Simoes de Meneses. R: FATIMA REGINA REIS AGUIAR - Parte Baixada. Adv(s).: DF016794 - Pedro Braz dos Santos. Fls. 24. "Desentranhe-se, mediante traslado.Após, arquive-se na forma da lei. PI. DF. Ass.".

Nº 36393/97 - Execucao de Sentenca - A: CONDOMINIO DO ED BARAO DE MARAJO. Adv(s).: DF007046 - Gessi Terezinha Lisboa Kosmalski, DF011557 - Adao Renato Kosmalski. R: RAIMUNDO DA SILVA. Adv(s).: (.). INTERESSADA: CAIXA ECONOMICA FEDERAL. Adv(s).: (.). INTERESSADA: ROSIMAR SOUSA DA SILVA. Adv(s).: (.). Fls. 270. " Anote-se a habilitação do credor hipotecário que ora defiro.Manifeste-se o credor quanto ao prosseguimento. PI. DF. Ass.".

Nº 42200-2/98 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s).: DF004830 - Oliveira Belchior Ribeiro, DF008982 - Carlos Ribeiro de Oliveira, DF010801 - Alberto Lemos Giani, DF011019 - Fernando Jose Motta Ferreira, DF011242 - Rosangela de Souza Raimundo, DF016577 - Abiel Alcantara Lacerda, DF07033E - Pollyana Barros Sakayo, GO014155 - Paulo Afonso de Souza. R: NOROESTE IND DE MADEIRAS SA. Adv(s).: (.). R: NOROESTE IND DE MADEIRAS SA e outros. Adv(s).: (.). R: CARLOS ALBERTO RIBEIRO DE SA <>. Adv(s).: (.). Fls. 127. " ... Isto posto, rejeito os presentes embargos, por inexistência de omissões, contradições e obscuridade. Passa a fluir o prazo recursal. PI. DF. Ass.".

Nº 15349-5/99 - Execucao de Sentenca - A: OSWALDO LUIZ SAENGER. Adv(s).: DF006614 - Heitor Fernando Saenger, DF015541 - Wagner Bertolini Mussalem. R: Z S BAR E RESTAURANTE LTDA. Adv(s).: (.). Fls. 102. "Nos termos da Portaria nº 01/2003 deste Juízo, diga o autor sobre a certidão do Sr.(a) Oficial(a) de Justiça exarada no mandado de fls."

Nº 81668-3/01 - Reparacao de Danos - A: AGNALDO OSMARIO BESERRA DO NASCIMENTO. Adv(s).: DF010877 - Lusigracia Siqueira Brasil Tosta, GO013081 - Hermes Batista Tosta. R: TRANSPROGRESSO T PROGRESSO LTDA. Adv(s).: DF012330 - Marcelo Luiz Avila de Bessa, DF016912 - Marcelo Borges Fernandes, DF020056 - Danielle Lorencini G Rangel, DF06666E - Marianna Ferraz Teixeira, DF07184E - Cristiano Luiz Brandao Cunha. Fls. 382. " ... Isto posto, rejeito os presentes embargos, por inexistência de omissões, contradições e obscuridade. Passa a fluir o prazo recursal. PI. DF. Ass.".

Nº 38796-8/02 - Execucao Forcada - A: CODIPE COMERCIAL DE PECAS E VEICULOS. Adv(s).: DF007690 - Hermano Camargo Junior, DF018157 - Ana Lucia de P Arantes, DF021498 - Iviane Cristina Goncalves Penha, DF021528 - Erika Rodrigues Pires. R: LEA CHRISTINA RODRIGUES JUVENCIO DE OLIVEIRA. Adv(s).: (.). Fls. 87. "Reencapem-seEsgotadas as diligências ordinárias, cabível o uso do BACEN JUD.Apresente o credor planilha atualizada do débito e CPF/CGC/CNPJ das partes para fins de penhora on-line. PI. DF. Ass.".

Nº 32204-7/03 - Indenizacao - A: JOSE PEDRO CELESTINO DE OLIVEIRA JUNIOR. Adv(s).: DF02169A - Antonio Nonato do Amaral Junior. A: JOSE PEDRO CELESTINO DE OLIVEIRA JUNIOR e outros. Adv(s).: DF02169A - Antonio Nonato do Amaral Junior. R: MMC AUTO MOTORES DO BRASIL SA. Adv(s).: SP104108 - Caio Julius Bolina. R: MMC AUTO MOTORES DO BRASIL SA e outros. Adv(s).: SP104108 - Caio Julius Bolina. A: ANA CAROLINA CAMPOS OLIVEIRA. Adv(s).: (.). R: NARA VEICULOS LTDA. Adv(s).: (.). Fls. 352. " Tendo como tempestiva a peça contestatória da primeira requerida, segundo decisão no AGI interposto, e em face da segunda requerida ter sido citada e não ter contestado, reabro o prazo para que o autor manifeste-se em réplica.Após, retornem conclusos. PI. DF. Ass.".

Nº 40068-2/03 - Ordinaria - A: SANDRA MARIA CARVALHO. Adv(s).: DF001393 - Sebastiao Borges Taquary, DF006543 - Einstein Lincoln Borges Taquary, DF008549 - Hebert da Silva Tavares, DF010177 - Cleiton Pena Araujo. R: MARIA JOSE BELARD GIRAO. Adv(s).: (.). R: MARIA JOSE BELARD GIRAO e outros. Adv(s).: (.). R: EDUARDO CARLOS MUNIZ. Adv(s).: (.). R: MIRNA DE ANDRADE MUNIZ. Adv(s).: DF010091 - Vidal Martinez Fernandez. Fls. 78. "Publique-se fl. 71.Anote-se fl. 73.Digam fundamentadamente sobre provas, bem como indiquem os pontos controvertidos. PI. DF. Ass." Fls. 71. " ... Diante disso, para que se evite uma eventual arguição de nulidade processual, determino que seja renovado o ato de notificação processual, dessa feita por meio de mandado, a ser cumprido no endereço mencionado no preâmbulo da petição iniicial. Ultimado o prazo de resposta, ora reaberto a esse réu, voltem-me conclusos os autos, para os fins de mister. PI. DF. Ass.".

Nº 41064-2/03 - Deposito - A: BANCO SANTANDER BRASIL SA. Adv(s).: DF016598 - Gisele Cristine Ferreira Costa, DF05153E - Iara Pereira Lara, DF05217E - Leonardo Fernandes Silva Costa, DF06220E - Aline Menezes Dias. R: ROBERTO CARLOS FERRAZ. Adv(s).: (.). Fls. 84. "INDEFIRO, por ora, o pedido de se oficiar aos órgãos indicados, uma vez que não há nos autos comprovação de que o autor diligenciou em busca do endereço do executado.Diligencie a parte autora em busca do endereço atual da parte requerida, em órgãos que prescindem de atuação judicial (DETRAN, cadastros disponíveis na Internet, Empresa de Correios e Telégrafos, empresas telefônicas, Cartórios extrajudiciais, etc), promovendo a citação e/ou comprovando as diligências realizadas, tudo no prazo de 10 dias, sob pena de extinção do feito. PI. DF. Ass.".

Nº 29878-4/04 - Execucao - A: ARTE PALMAS COMERCIO DE PRESENTES LTDA. Adv(s).: DF014488 - Cristina de Miranda Gomes, DF019522 - Marcelo Antonio Rodrigues Reis. R: TARCILIA MARIA OLIVEIRA MELO. Adv(s).: (.). Fls. 39 . " ... Isto posto, INDEFIRO, por ora, o pedido de se oficiar ao DETRAN. Promova o regular prosseguimento em 15 (quinze) dias, comprovando as diligências realizadas, sob pena de extinção. PI. DF. Ass.".

Nº 37605-2/04 - Execucao - A: UNIPLAC UNIAO EDUCACIONAL DO PLANALTO CENTRAL. Adv(s).: DF004604 - Djalma Nogueira dos Santos Filho, DF06940E - Taina de Barros Palazzo. R: CREUZA APARECIDA FELIX SANTORO. Adv(s).: DF014641 - Luciana de Andrade Pontes, DF021553 - Vania Lenir Silva Wanderley. Fls. 50. "Manifeste-se quanto à possibilidade do art. 647 do CPC de adjudicação ou alienação por conta própria pelo preço da avaliação.Após, voltem-me. PI. DF. Ass.".

Nº 38535-6/04 - Revisional - A: RAIMUNDO NONATO DE SOUSA. Adv(s).: DF009702 - Ricardo Cavalcanti Braga, DF018987 - Jader Freitas Silva, DF02142A - Antonio Padua Pinto Neto. A: RAIMUNDO NONATO DE SOUSA e outros. Adv(s).: DF009702 - Ricardo Cavalcanti Braga, DF018987 - Jader Freitas Silva, DF02142A - Antonio Padua Pinto Neto. R: BANCO ABN AMRO REAL SA. Adv(s).: DF002057 - Paulo Joaquim de Araujo. A: DALVANILA DA CONCEICAO SEGUINS SOUSA. Adv(s).: (.). Fls. 268. "Estabeleça o contraditório sobre o retido.Após, voltem-me. PI. DF. Ass.".

Nº 41574-2/04 - Indenizacao - A: EDUARDO QUIRINO DO NASCIMENTO. Adv(s).: DF015542 - Flavia Moreira Nardelli. R: MAPFRE VERA CRUZ VIDA E PREVIDENCIA SA. Adv(s).: DF002057 - Paulo Joaquim de Araujo, SP026346 - Homero Stabeline Minhoto, SP116353 - Nadir Goncalves de Aquino. R: MAPFRE VERA CRUZ VIDA E PREVIDENCIA SA e outros. Adv(s).: DF002057 - Paulo Joaquim de Araujo, SP026346 - Homero Stabeline Minhoto, SP116353 - Nadir Goncalves de Aquino. R: BSB ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA. Adv(s).: DF010611 - Adriana Nazare Dornelles Britto. Fls. 182. " ... Isto posto, declaro que o feito terá o julgamento antecipado e indefiro a produção de outras provas. Uma vez precluso, voltem-me conclusos para sentença, devidamente certificado. PI. DF. Ass.".

Nº 33475-7/05 - Indenizacao - A: LUCIENE LOURDES CARNEIRO. Adv(s).: DF001982 - Robson Freitas Melo, DF06083E - Sandro da Costa Saboia. R: BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS. Adv(s).: DF002475 - Marcos Jorge Caldas Pereira, DF009747 - Tadeu Rabelo Pereira, DF014324 - Andre de Barros Pereira. Fls. 126. " ... Isto posto, declaro que o feito terá o julgamento antecipado e indefiro a produção de outras provas. Uma vez precluso, voltem-me conclusos para sentença, devidamente certificado. PI. DF. Ass.".

Nº 34675-5/05 - Ordinaria - A: MAURO ALVES DOS SANTOS RICARDO. Adv(s).: DF015123 - Sebastiao Moraes da Cunha, DF06616E - Eraldo Campos Barbosa. A: MAURO ALVES DOS SANTOS RICARDO e outros. Adv(s).: DF015123 - Sebastiao Moraes da Cunha, DF06616E - Eraldo Campos Barbosa. R: CLC CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA. Adv(s).: DF007656 - Carlos Abrahao Faiad. A: SABRINA BENOLIEL ROCHA. Adv(s).: (.). Fls. 94. " ... Isto posto, declaro que o feito terá o julgamento antecipado e indefiro a produção de outras provas. Uma vez precluso, voltem-me conclusos para sentença, devidamente certificado. PI. DF. Ass.".

Nº 34680-2/05 - Consignacao Em Pagamento - A: MAURO ALVES DOS SANTOS RICARDO. Adv(s).: DF015123 - Sebastiao Moraes da Cunha, DF06212E - Rafael Pinheiro Rocha. A: MAURO ALVES DOS SANTOS RICARDO e outros. Adv(s).: DF015123 - Sebastiao Moraes da Cunha, DF06212E - Rafael Pinheiro Rocha. R: CLC CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA. Adv(s).: DF007656 - Carlos Abrahao Faiad. A: SABRINA BENOLIEL ROCHA. Adv(s).: (.). Fls. 64. " ... Isto posto, declaro que o feito terá o julgamento antecipado e indefiro a produção de outras provas. Uma vez precluso, voltem-me conclusos para sentença, devidamente certificado. PI. DF. Ass.".

Nº 40016-4/05 - Obrigacao de Fazer - A: ANNA CAROLINA DE AZEVEDO VALENTE E GONCALVES. Adv(s).: DF019083 - Ana Claudia Rosalino B P de Azevedo e Goncalves. R: AUTOMODELLO AUTOMOVEIS LTDA. Adv(s).: DF003044 - Neide Teresinha Malard, DF05611E - Michelle Veras Mendes. R: AUTOMODELLO AUTOMOVEIS LTDA e outros. Adv(s).: DF003044 - Neide Teresinha Malard, DF05611E - Michelle Veras Mendes. R: HUGO VERAS MENDES. Adv(s).: DF018828 - Cicero Correa Lima. Fls. 317. "Publique-se fl. 307. Promova a parte interessada o prosseguimento do feito na forma da lei, requerendo o que for cabível. PI. DF. Ass." Fls. 307. "Defiro o arresto no rosto dos autos. Expeça-se. Lavre-se. PI. DF. Ass.".

Nº 111568-5/05 - Embargos de Terceiro - A: ROSSINI SARKIS SILVA. Adv(s).: DF01636A - Eduardo Humberto Dalcamin, TO003418 - Miguel Souza Gomes. R: ANNA CAROLINA DE AZEVEDO VALENTE E GONCALVES. Adv(s).: DF019083 - Ana Claudia Rosalino B P de Azevedo e Goncalves. R: ANNA CAROLINA DE AZEVEDO VALENTE E GONCALVES e outros. Adv(s).: DF019083 - Ana Claudia Rosalino B P de Azevedo e Goncalves. R: AUTO MODELO AUTOMOVEIS LTDA. Adv(s).: (.). Fls. 122. "Reabro o prazo de fl. 96.Oportunamente, voltem-me. PI. DF. Ass.".

Nº 23330-2/06 - Despejo Por Falta de Pagamento - A: ROSANE MARIA PIO DA SILVA. Adv(s).: DF009582 - Marco Antonio Barreto, DF009800 - Natanael Antonio de Oliveira, DF013301 - Julio Otsuschi, DF013353 - Elson Vilassa dos Santos. R: SILVANO SOUSA SANTOS. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. Fls. 75. "Dou provimento à fls. 74 para deferir a Gratuidade de Justiça na forma da lei da espécie, isentando de pagamento de honorários e custas o pólo passivo. PI. DF. Ass.".

Nº 33468-3/06 - Execucao Por Quantia Certa - A: UPIS UNIAO PIONEIRA DE INTEGRACAO SOCIAL. Adv(s).: DF016051 - Rogerio Soares de Souza, DF05332E - Jorge Faciola de Souza Neto. R: EVANDRO DE ABREU VEIGA. Adv(s).: (.). Fls. 42. "Indefiro o pedido de penhora on line, eis que a relação processual ainda não foi perfectibilizada. Promova o credor a citação em 10 dias, pena de extinção. PI. DF. Ass.".

Nº 85398-3/06 - Ressarcimento - A: RERALD CAETANO ADORNO. Adv(s).: DF017856 - Alvaro Placido Cruz Ferreira Lima. R: TIM CELULAR SA. Adv(s).: DF020819 - Antonio Pompeo de Pina Neto. Fls. 71. "Digam sobre provas.Indiquem os pontos controvertidos, sob pena de indeferimento da prova.Após, voltem-me. PI. DF. Ass.".

Nº 1191-4/07 - Enriquecimento Ilicito - A: MATRIX LOGISTICA E SUPRIMENTOS SA. Adv(s).: DF004125 - Vandir Apparecido Nascimento. R: VANDERIANA SILVA CRUZ. Adv(s).: (.). Fls. 29 . ""Nos termos da portaria nº 01/03 deste Juízo, diga o autor sobre a juntada de AR/MP semcumprimento"

Nº 6794-3/07 - Execucao - A: BANCO ITAU SA. Adv(s).: DF0013158 - Estefania Colmanetti. R: ATACADAO BRASILIA COM DE AUTO PECAS LTDA. Adv(s).: (.). R: ATACADAO BRASILIA COM DE AUTO PECAS LTDA e outros. Adv(s).: (.). R: ABEL NUNES. Adv(s).: (.). R: RODRIGO RIBEIRO DA SILVA. Adv(s).: (.). Fls. 39. "Nos termos da Portaria nº 01/2003 deste Juízo, diga o autor sobre a certidão do Sr.(a) Oficial(a) de Justiça exarada no mandado de fls."

Nº 8292-3/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO FINASA SA. Adv(s).: DF013701 - Taisa Franca Resende Rocha. R: DANIEL DE OLIVEIRA CELESTINO. Adv(s).: (.). Fls. 22. "Nos termos da Portaria nº 01/2003 deste Juízo, diga o autor sobre a certidão do Sr.(a) Oficial(a) de Justiça exarada no mandado de fls."

Nº 20373-2/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: HSBC BANK BRASIL SA BANCO MULTIPLO. Adv(s).: DF021822 - Frederico Dunice Pereira Brito. R: ALMIR SILVA MARQUES. Adv(s).: (.). Fls. 22. " ... Isto posto, defiro liminarmente a busca e apreensão do bem descrito na inicial. Expeça-se mandado, ficando como depositário do bem o representante legal da empresa requerente.Cite-se a parte ré para contestar no prazo legal, ou purgar a mora, se for o caso. PI. DF. Ass.".

Nº 22031-6/07 - Mandado de Seguranca - A: LEONARDO RIBEIRO DOS SANTOS. Adv(s).: DF012297 - Rosana Cristina da Cunha. R: DIRETOR DO INSTITUTO POLITECNICO EVOLUCAO CURSO TEC RADIOLO. Adv(s).: (.). Fls. 18. "Verifico que estão presentes os pressupostos básicos para concessão da liminar em face da posssibilidade de renegociação do débito sem afetação do impetrante na freqüência das aulas.Posto isso, defiro a liminar requerida, bem como a intimação da autoridade informante para que se manifeste em 10 (dez) dias. Oportunamente, ao Ministério Público.Defiro a gratuidade.Expeça-se. PI. DF. Ass.".

CERTIDAO

Nº 35770/95 - Execucao - A: LUIZ MIGUEL NOGUEIRA BORGES. Adv(s).: DF001068A - Jane Resende Martins, DF002818 - Decio Afranio de Oliveira, DF01068A - Jane Rezende Martins. R: CASTELOS COM REP E SERV LTDA. Adv(s).: DF002350 - Jores Carlos Alves dos Santos. Fls. 111. " Certifico e dou fé que, nos termos da portaria nº 01/03 deste Juízo, fica o Exeqüente intimado a se manifestar sobre os ofícios juntados aos autos. PI. DF. Ass.".

Nº 39766-2/99 - Execucao - A: BANCO ITAU SA. Adv(s).: DF002419 - Lazaro Ercio da Silva. R: JUVENAL RIBAS. Adv(s).: (.). R: JUVENAL RIBAS e outros. Adv(s).: (.). R: MARIA HELENA RIBAS. Adv(s).: (.). Fls. 72. "Certifico e dou fé que, nos termos da portaria nº 01/03 deste Juízo, fica o exequente intimado a se manifestar sobre o ofício juntado aos autos. PI. DF. Ass.".

Nº 6011-5/01 - Execucao Hipotecaria - A: CENTRUS FUNDACAO BANCO CENTRAL PREVIDENCIA PRIVADA. Adv(s).: DF013470 - Debora Junia de Moraes Leone, DF014592 - Sidarta Costa de Azeredo Souza, DF014798 - Diego da Silva Vencato, DF015526 - Rodrigo Isoni, DF020731 - Karine de Sousa Dias, DF03027E - Raquel Rocha Safe Carneiro, DF06240E - Bernardo da Escossia Fernandes, DF06534E - Paula de Paiva dos Santos. R: JOAO LUCIO CAIXETA. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. R: JOAO LUCIO CAIXETA e outros. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. R: VIRGINIA FERREIRA FALLUH CAIXETA <>. Adv(s).: (.). Fls. 149. "O processo foi encontrado. Certifico e dou fé que, nos termos da portaria nº 01/03 deste Juízo, manifeste-se a exequente sobre o despacho de fls. 141. PI. DF. Ass.".

Nº 2888-8/02 - Deposito - A: BANCO ITAU SA. Adv(s).: DF011460 - Carlos Eduardo Caparelli, DF013158 - Estefania Goncalves Barbosa Colmanetti, DF04022E - Emiliano Alves Aguiar, DF04904E - Joao Augusto Cerqueira. R: ALEXANDRA PEREIRA DA SILVA. Adv(s).: DF003384 - Maria da Graca Carneiro da Cruz. Fls. 101. "Certifico e dou fé que, nos termos da portaria nº 01/03 deste Juízo, fica o credor intimado a apresentar planilha para cumprimento do 475-J. PI. DF. Ass.".

Nº 41615-2/03 - Execucao de Titulo Extrajudicial - A: AEUDF ASSOCIACAO DE ENSINO UNIFICADO DO DISTRITO FEDERAL. Adv(s).: DF004072 - Maria do Rosario Marques Santos, DF018403 - Eliane Salete Anesi, DF04608E - Anna Maria Antunes Jeronymo, DF05109E - Camila Raya Crelier. R: C E C BORDADOS LTDA ME. Adv(s).: (.). Fls. 106. "Nos termos da Portaria nº 01/2003 deste Juízo, diga o autor sobre a certidão do Sr.(a) Oficial(a) de Justiça exarada no mandado de fls.".

Nº 38789-2/04 - Execucao - A: GIROCREDITO CONSULT FINANCEIRA ADM DE CREDITOS LTDA. Adv(s).: DF010326 - Elisio Morais. R: EDNA DE AGUIAR DA SILVA. Adv(s).: (.). R: EDNA DE AGUIAR DA SILVA e outros. Adv(s).: (.). R: SIMOES EMPREENDIMENTOS HOTELEIROS ME. Adv(s).: (.). Fls. 70. "Certifico e dou fé que, nos termos da portaria nº 01/03 deste Juízo, fica deferida a vista ao novo patrono da exequente pelo prazo de 15 dias. PI. DF. Ass.".

Nº 84891-8/04 - Embargos - A: BRADESCO VIDA E PREVIDENCIA SA. Adv(s).: DF014324 - Andre de Barros Pereira, DF06237E - Thais de Andrade Lima, DF07473E - Izabel Maria Andrade da Mata. R: RAIMUNDO NONATO EDUARDO DOS SANTOS. Adv(s).: DF009458 - Francisco de Assis Sousa. Fls. 195. "Certifico e dou fé que a perícia médica foi designada para o dia 30 de março de 2007 às 15:00 h, na SEPS 710/910 SUL, LOTES C/D, ED. VIA BRASIL, SALA 318 , e será realizada pelo Dr. Flávio Dias de Abreu - Perito Judicial. Ficam intimadas às partes sobre a designação da perícia. PI. DF. Ass.".

Nº 20523-5/05 - Monitoria - A: AEUDF ASSOCIACAO DE ENSINO UNIFICADO DO DISTRITO FEDERAL. Adv(s).: DF011946 - Josefa Soares da Costa, DF05109E - Camila Raya Crelier. R: GRAZIAN GONCALVES DE MAGALHAES. Adv(s).: (.). Fls. 77. " Certifico e dou fé que, nos termos da portaria nº 01/03 deste Juízo, diga o Requerente. PI. DF. Ass.".

Nº 25114-9/05 - Cobranca - A: CONDOMINIO DA SHCES QD 1303 BL F CRUZEIRO NOVO BRASILIA DF. Adv(s).: DF012701 - Clovis Polo Martinez. R: JULIO CESAR MOREIRA DE SENNA DIAS - Parte Baixada. Adv(s).: (.). R: JULIO CESAR MOREIRA DE SENNA DIAS - Parte Baixada e outros. Adv(s).: (.). R: GERALDA DE LIMA SOARES - Parte Baixada. Adv(s).: (.). Fls. 59. "Certifico e dou fé que, nos termos da portaria nº 01/03 deste Juízo, diga o credor. PI. DF. Ass.".

Nº 28618-0/05 - Execucao - A: LABORATORIO SABIN DE ANALISES CLINICAS LTDA. Adv(s).: DF000985 - Joao Norberto Farage, DF016034 - Joao Marcos de Werneck Farage. R: COOPESAUDE COOP CONSUMO E GESTAO DE SERVICOS DE SAUDE. Adv(s).: (.). Fls. 30. "Certifico e dou fé que, nos termos da Portaria n.º 01, de 06.04.2003, deste Juízo, fica(m) o(a)(s) Autor(a)(es)/Credor(a)(es) intimado(a)(es) a retirar da Secretaria do Juízo a carta precatória requerida, bem como instruí-la, no prazo de cinco dias e promover o seu cumprimento. PI. DF. Ass.".

Nº 42174-7/05 - Execucao - A: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s).: DF008982 - Carlos Ribeiro de Oliveira, DF06474E - Rogerio da Silva Andre. R: INTTEGRA ADMINISTRACAO COMERCIO E INDUSTRIA SA. Adv(s).: (.). R: INTTEGRA ADMINISTRACAO COMERCIO E INDUSTRIA SA e outros. Adv(s).: (.). R: TALES ALVES NAVARRO. Adv(s).: (.). Fls. 67. "Certifico e dou fé que, nesta data, expedi a(s) certidão(ões) de averbação do(s) arresto(s) no(s) ofício(s) competente(s).Fica(m) o(as) Exequente(s) intimado(as) a retirar a providência requerido para levar no(s) cartório(s) de imóveis. PI. DF. Ass.".

Nº 17321-9/06 - Cobranca - A: CONDOMINIO RURAL MANSOES BELVEDERE GREEN. Adv(s).: DF004587 - Andrea Tarsia Duarte. R: MIGUEL MARQUES VERAS. Adv(s).: (.). Fls. 46. "Certifico e dou fé que, por determinação do MM. Juiz, a audiência de conciliação foi designada para o dia 13 de abril de 2007 às 11h, e será realizada por conciliadores habilitados pelo Egrégio TJDFT. PI. DF. Ass.".

Nº 34647-2/06 - Declaracao de Nulidade - A: FLAVIO BATISTA DE SOUZA. Adv(s).: DF008140 - Aureliano Curcino dos Santos. R: BANCO SANTANDER BRASIL. Adv(s).: DF06220E - Aline Menezes Dias. Fls. 64. "Certifico e dou fé que, transcorreu in albis o prazo de fl.62.Nos termos da portaria nº 01/03 deste Juízo, promova o autor o andamento do feito no prazo de 48 horas sob pena de extinção. PI. DF. Ass.".

Nº 34814-8/06 - Execucao Por Quantia Certa - A: LEONARDO PEREIRA GARCIA. Adv(s).: DF010700 - Renato Borges Rezende, DF024107 - Juvenal Norberto da Silva Junior. R: RAIMUNDO NONATO DE ALMEIDA FILHO. Adv(s).: (.). Fls. 39. "Certifico e dou fé que, nos termos da Portaria n.º 01/2003, deste Juízo, fica o autor intimado a fornecer a contrafé da inicial em número suficiente, a fim de proceder à citação. PI. DF. Ass.".

Nº 40827-2/06 - Obrigacao de Fazer - A: ESTADO DE MATO GROSSO. Adv(s).: MT003468 - Dorgival Veras de Carvalho. R: CONSTRUFAZ ENGENHARIA LTDA. Adv(s).: (.). Fls. 40. "Certifico e dou fé que, nos termos da Portaria n.º 01, de 06.04.2003, deste Juízo, fica(m) o(a)(s) Autor(a)(es)/Credor(a)(es) intimado(a)(es) a retirar da Secretaria do Juízo a carta precatória requerida, bem como instruí-la, no prazo de cinco dias e promover o seu cumprimento. PI. DF. Ass.".

Nº 41463-0/06 - Execucao - A: JUCELINO LIMA SOARES. Adv(s).: DF004741 - Antonio Vale Leite, DF005079 - Manoel Jose de Souza Neto. R: SILVIO CARDOSO DE MOURA. Adv(s).: (.). R: SILVIO CARDOSO DE MOURA e outros. Adv(s).: (.). R: MARIA DABADIA DE OLIVEIRA. Adv(s).: (.). Fls. 111. "Certifico e dou fé que, em vista da r. Decisão Interlocutória de fls. 109, fica a parte EXEQÜENTE intimada a apresentar a contestação à "pré-executividade" apresentada às fls. 43/108, no prazo legal. PI. DF. Ass.".

Nº 49732-5/06 - Sequestro - A: BALTAZAR DIAS ROSA. Adv(s).: DF020635 - Marcos Cesar de Santana Cabral, DF06186E - Ana Livia Medeiros Nogueira Fernandes. R: CLEITON ARAUJO MARTINS. Adv(s).: (.). Fls. 34. "Nos termos da Portaria nº 01/2003 deste Juízo, diga o autor sobre a certidão do Sr.(a) Oficial(a) de Justiça exarada no mandado de fls.".

Nº 104999-5/06 - Cobranca - A: ASSOCIACAO EDUCATIVA E ASSISTENCIAL MADRE CARMEN SALLES. Adv(s).: DF013224 - Delzio Joao de Oliveira Junior, DF023677 - Ana Maria Borges de Oliveira. R: ANDRE GUSTAVO GOMES DOS SANTOS. Adv(s).: (.). Certifico e dou fé que, por determinação do MM. Juiz, a audiência de conciliação foi designada para o dia 13 de abril de 2007 às 11h30 e será realizada por conciliadores habilitados pelo Egrégio TJDFT..

Nº 9026-9/07 - Cobranca - A: CONDOMINIO DO BLOCO M DA SQN 409. Adv(s).: DF020139 - Igor Ramos Silva. R: MARIA FERNANDA DE ARAUJO SANTOS. Adv(s).: (.). Fls. 69. "Certifico e dou fé que, por determinação do MM. Juiz, a audiência de conciliação foi designada para o dia 09 de abril de 2007 às 15h, e será realizada por conciliadores habilitados pelo Egrégio TJDFT. PI. DF. Ass.".

Nº 10572-2/07 - Cobranca - A: COND EDIF RESID PARK WAY SMPW QD 27 CJ 02 PARK WAY. Adv(s).: DF012701 - Clovis Polo Martinez. R: CRISTIANE CAETANO FERREIRA. Adv(s).: (.). Fls. 31. " Certifico e dou fé que, por determinação do MM. Juiz, a audiência de conciliação foi designada para o dia 13 de abril de 2007 às 10h30, e será realizada por conciliadores habilitados pelo Egrégio TJDFT. PI. DF. Ass.".

DESPACHO

Nº 35958/95 - Execucao - A: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s).: DF017348 - Elizabeth Pereira de Oliveira, DF02243A - Claiton Luiz Correa, MG091613 - Dalila Aparecida Bradao do Serro. R: NEILA PEREIRA UEMA. Adv(s).: DF006072 - Renato Nogueira Villa Real. R: NEILA PEREIRA UEMA e outros. Adv(s).: DF006072 - Renato Nogueira Villa Real. R: CARLOS TORRES VIEIRA. Adv(s).: DF009393 - Erasto Villa-verde de Carvalho Filho. R: MASSAO KURIKI (CITADA) <>. Adv(s).: (.). INTERESSADA: ELISABETH YOSHIE MIZUNO MATSUNAGA. Adv(s).: DF014041 - Mario Motoyama. INTERESSADA: WALTER TAMIO MATSUNAGA. Adv(s).: DF014041 - Mario Motoyama. Fls. 386. "Nos termos da Portaria nº 01/2003 deste Juízo, diga o autor sobre a certidão do Sr.(a) Oficial(a) de Justiça exarada no mandado de fls."

Nº 38407/96 - Reparacao de Danos - A: SUL AMERICA CIA DE SEGUROS. Adv(s).: DF006856 - Eduardo Lowenhaupt da Cunha, DF013488 - Bruno Wurmbauer Junior, DF021407 - Isley Simoes Dutra de Oliveira, DF021470 - Juliana Alves Caroba, DF03756E - Daniel Ferreira Borges, DF05686E - Marina de Oliveira Beneduzzi. R: JORGE KURITA. Adv(s).: MG054291 - Ivan Anisio Brito. Fls. 114. "Nos termos da portaria nº 01/03 deste Juízo, diga o autor sobre a juntada de AR/MP semcumprimento".

Nº 35482-2/98 - Reintegracao de Posse - A: FIAT LEASING SA. Adv(s).: DF013318 - Cristiane Borges Arantes Ayres, DF03946E - Graziella Cristina do Amaral Bertin. R: RITA EULALIA TEIXEIRA MARIANO. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. Fls. 166. "Nos termos da portaria nº 01/03 deste Juízo, diga o autor sobre a juntada de AR/MP semcumprimento"

Nº 25276-3/2000 - Indenizacao - A: KLESER VITOR DA SILVA. Adv(s).: DF015428 - Miguelzinho M. N Filho, DF01883A - Ana Nery Santos de Amorim. R: UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS SA. Adv(s).: DF019032 - Antonio Chaves Abdalla, DF03243E - Cristiana Meira Monteiro. R: UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS SA e outros. Adv(s).: DF019032 - Antonio Chaves Abdalla, DF03243E - Cristiana Meira Monteiro. R: SARKIS MIX CONCRETOS LTDA. Adv(s).: DF004624 - Alfredo Henrique Rebello Brandao, DF017210 - Rodrigo Fernandes de Moraes Ferreira, DF018292 - Andre Luiz Vieira de Melo. Fls. 303. "Manifeste-se o credor sobre a certidão de fls. 302 e sobre o acordo noticiado em fls. 297. PI. DF. Ass.".

Nº 37342-0/04 - Prestacao de Contas - A: MAGAZIN BI BA BO LTDA. Adv(s).: DF013252 - Felipe Inacio Zanchet Magalhaes, DF05345E - Joao Paulo de Campos Echeverria. R: JOAQUIM JAIR XIMENES AGUIAR. Adv(s).: DF008287 - Fernando Cunha Junior, DF05371E - Antonio Cardoso da Silva Neto. Fls. 133. " Estabeleça-se o contraditório sobre o agravo retido de fls. 128/131.Após, voltem-me devidamente certificado. PI. DF. Ass.".

Nº 404-0/05 - Rescisao de Contrato - A: PNEULINE PNEUS E SERVICOS LTDA. Adv(s).: DF012017 - Narciso Camilo de Andrade. R: AMERICEL S/A. Adv(s).: DF005070 - Selso Renato Bagolin, DF006610 - Joao Antonio Azevedo de Gusmao. Fls. 119. " "Ad cautelam" suspendo os efeitos das faturas colacionadas.Uma vez preclusa a presente ordem judicial, voltem-me para os fins de fls. 107. PI. DF. Ass.".

Nº 18908-6/05 - Usucapiao - A: IEDA MARIA GUTIERRES ALMEIDA. Adv(s).: DF015106 - Antonio Alberto do Vale Cerqueira, MG04629E - Ana Paula Ferreira Boucas. R: PRATIKA INDUSTRIA PRODUTOS ALIMENTICIOS INSTANTANEOS LTDA. Adv(s).: (.). Fls. 157. "Atenda-se a cota do Ministério Público.Expeça-se. PI. DF. Ass.".

Nº 19783-6/05 - Cobranca - A: IDEAL CARE LTDA. Adv(s).: BA014593 - Iuri Vasconcelos Barros de Brito, DF07572E - Andre Luiz Oliveira Gomes Castro. R: UNIMED BRASILIA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO. Adv(s).: DF005297 - Luiz Filipe Ribeiro Coelho, DF009117 - Nilson Cunha Junior, DF013710 - Alcimira Aparecida dos Reis, DF015083 - Inacio Bento de Loyola Alencastro. Fls. 131. " A homologação do acordo à fl. 119 não se deu por sentença. Manifeste-se o pólo ativo quanto ao prosseguimento requerendo o que entender de cabível, no prazo de 10(dez) dias, sob pena de extinção. PI. DF. Ass.".

Nº 3912-8/06 - Obrigacao de Fazer - A: WALNIR CAVALCANTE BEZERRA. Adv(s).: DF007029 - Marcos Antonio Barreto. R: UNIMED CONFEDERACAO COOPER MEDICAS CENTRO OESTE TOCANTINS. Adv(s).: DF006813 - Marilane Lopes Ribeiro. Fls. 127. " Venha o depósito.Manifestem-se. PI. DF. Ass.".

Nº 27063-6/06 - Ordinaria - A: ANSELMO RENATO NEVES. Adv(s).: DF06263E - Katiuscia Pereira de Alvim, SP009441 - Celio Rodrigues Pereira. R: SISTEL FUNDACAO SISTEL DE SEGURIDADE SOCIAL. Adv(s).: DF005919 - Tarcisio Luiz Silva Fontenele, DF015033 - Jorge Pires Faim Faiad, DF015447 - Rui Guimaraes de David, DF019785 - Roberta Rose Lima Siqueira Sousa. Fls. 336. "Anotem-se mandato e substabelecimento de fls. 70/72.Diga(m) o(as) Autor(es), em réplica, sobre a contestação e documentos. PI. DF. Ass.".

Nº 32629-4/06 - Cobranca - A: ANTONIO LOPES FROTA. Adv(s).: DF020972 - Karina Macedo Marra. R: POSTALIS INSTITUTO SEGURIDADE SOCIAL CORREIOS TELEGRAFOS. Adv(s).: DF004592 - Edesio Gomes Cordeiro, DF009078 - Luis Sobreira Soares, DF016830 - Marcio Oliveira Brandao, DF021237 - Emmanuel Rego Alves Vilanova. Fls. 133. " Digam fundamentadamente sobre provas e indiquem os pontos que entendam controvertidos, sob pena de indeferimento da prova.Oportunamente, voltem-me. PI. DF. Ass.".

Nº 34996-2/06 - Revisional - A: VICENTE FIALKOSKI. Adv(s).: DF015123 - Sebastiao Moraes da Cunha. R: CITIBANK. Adv(s).: DF06765E - Edmundo Guimaraes Lins Santos. Fls. 159. "Anotem-se mandatos e/ou substabelecimentos na capa dos autos e nos registros informatizados.Diga(m) o(as) Autor(es), em réplica, sobre a contestação e documentos. PI. DF. Ass.".

Nº 35163-6/06 - Cobranca - A: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s).: DF003156 - Euclides Junior Castelo Branco de Souza, DF06349E - Ricardo Teixeira Amora. R: EMPRESA SANTO ANTONIO TRANSPORTES E TURISMO LTDA. Adv(s).: DF015286 - Karla Aparecida de Souza Motta, DF06666E - Marianna Ferraz Teixeira. Fls. 375. "Ao requerido/reconvinte para manifestar-se, em réplica, sobre contestação à reconvenção. PI. DF. Ass.".

Nº 42231-3/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO LLOYDS TSB SA. Adv(s).: DF017807 - Heloisa Helena de Morais. R: KLEBER NOGUEIRA DE CAMPOS. Adv(s).: (.). Fls. 41. "Manifeste-se o autor, requerendo o que entender cabível, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção. PI. DF. Ass.".

Nº 20204-7/07 - Monitoria - A: CONDOMINIO MINI GRANJAS DO TORTO. Adv(s).: DF013842 - Rosana Blasi de Sousa Ribeiro. R: MARIDEIA DE OLIVEIRA MELO. Adv(s).: (.). Fls. 43. "Verifico a ausência de documento apto a comprovar o vínculo da ré com o condomínio autor, legitimando, assim, sua atuação no pólo passivo da demanda. Além disso, faculto a emenda para que também esclareça a via eleita e procedimento escolhido para o presente processo, diante do que dispõe o art. 275, II do CPC, tudo no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de não recebimento da Inicial. PI. DF. Ass.".

Nº 20595-5/07 - Rescisao de Contrato - A: JOSE RAFAEL DOS SANTOS. Adv(s).: DF011647 - Isaque Renan Portela Gomes. R: GELLAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. Adv(s).: (.). Fls. 19. "Concedo ao autor o prazo legal para recolhimento das custas iniciais em aberto, sob pena de indeferimento da inicial. PI. DF. Ass.".

Nº 20660-3/07 - Execucao - A: HERIBERTO NEVES DA SILVA. Adv(s).: DF009386 - Gerson Pedro da Silva. R: MAPFRE VERA CRUZ VIDA E PREVIDENCIA SA. Adv(s).: (.). Fls. 25. "Proceda à autenticação da apólice de seguro obejto da execução, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de não recebimento da incial. PI. DF. Ass.".

SENTENCA

Nº 15653/92 - Acao Cautelar - A: DILMANOEL DE ARAUJO SOARES. Adv(s).: DF006757 - Dilmanoel de Araujo Soares. R: LARCKY SOCIEDADE DE CRED IMOB. Adv(s).: DF001885 - Luiz Roberto Passani. Fls. 95. " ... Posto isso, conheço da presente ação cautelar e, no mérito, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO, revogando a liminar concedida ab initio. Custas e honorários pelo autor, estes fixados em R$ 400,00 (quatrocentos reais), nos moldes do art. 20, §4º, do CPC. Caso o autor não efetue o pagamento da verba a que foi condenado no prazo de 15 (quinze) dias após o trânsito em julgado desta sentença, o montante será acrescido de multa no percentual de 10% (dez por cento), seguindo-se a execução do julgado, tudo segundo o artigo 475-J, do CPC, acrescentado pela Lei 11232/05. Após o trânsito em julgado, promova a parte interessada a execução em conformidade com as presentes determinações. PRI. DF. Ass.".

Nº 22429/92 - Ordinaria - A: DILMANOEL DE ARAUJO SOARES. Adv(s).: DF006757 - Dilmanoel de Araujo Soares. R: LARCKY SOCIED DE CRED IMOBILIARIO. Adv(s).: DF001885 - Luiz Roberto Passani. Fls. 78. " ... Posto isso, conheço da ação e, no mérito, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO. Custas e honorários pelo autor, estes fixados em R$ 400,00 (quatrocentos reais), nos moldes do art. 20, §4º, do CPC. Caso o autor não efetue o pagamento da verba a que foi condenado no prazo de 15 (quinze) dias após o trânsito em julgado desta sentença, o montante será acrescido de multa no percentual de 10% (dez por cento), seguindo-se a execução do julgado, tudo segundo o artigo 475-J, do CPC, acrescentado pela Lei 11232/05. Após o trânsito em julgado, promova a parte interessada a execução em conformidade com as presentes determinações. PRI. DF. Ass.".

Nº 23522/92 - Consignacao Em Pagamento - A: MARGARETH FERREIRA ARANTES. Adv(s).: DF008736 - Uiran Silva Freitas. R: LARCKY SOC DE CRED IMOBILIARIO SA. Adv(s).: DF001885 - Luiz Roberto Passani, DF008736 - Uiran Silva Freitas, DF012280 - Ana Cristina Vieira. Fls. " ... Posto isso, conheço da ação e, no mérito, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO, extinguindo, com resolução do mérito os processos de número 23522/92 e 65460/97. Nesse mesmo ato, determino o arresto dos valores depositados em ambos os processos para fins de futura execução, quanto ao objeto do financiamento, que venha a ser promovida pelo credor. Custas e honorários pela autora, estes fixados em R$ 800,00 (oitocentos reais), nos moldes do art. 20, §4º, do CPC. Caso a autora não efetue o pagamento da verba a que foi condenada no prazo de 15 (quinze) dias após o trânsito em julgado desta sentença, o montante será acrescido de multa no percentual de 10% (dez por cento), seguindo-se a execução do julgado, tudo segundo o artigo 475-J, do CPC, acrescentado pela Lei 11232/05. Após o trânsito em julgado, promova a parte interessada a execução em conformidade com as presentes determinações. Oficie-se à Distribuição sobre a substituição processual operada nos autos (fl. 419). PRI.DF Ass"

Nº 35864/95 - Execucao de Sentenca - A: UNIMED. Adv(s).: DF013224 - Delzio Joao de Oliveira Junior, DF023677 - Ana Maria Borges de Oliveira, DF05506E - Camilla Del Isola e Diniz, DF05724E - Daniel Clevert Soares. R: CLAUDIA MARCIA CESAR DE MELO. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. R: CLAUDIA MARCIA CESAR DE MELO e outros. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. R: VALDERES S S JR. Adv(s).: (.). Fls. 186. " ... JULGO EXTINTA a ação com fulcro no art. 267, inciso VIII, c/c art. 794, III, ambos do CPC.Custas pelo requerente, se houver . Defiro desentranhamento mediante traslado.Expeçam as diligências cabíveis e liberem-se a penhora, se for o caso.Transitada em julgado, feitas as anotações e dada a baixa, arquivem-se os autos. PRI. DF. Ass.".

Nº 65460/97 - Consignacao Em Pagamento - A: DILMANOEL DE ARAUJO SOARES. Adv(s).: DF006757 - Dilmanoel de Araujo Soares, DF008736 - Uiran Silva Freitas. R: LARCKY SOC DE CRED IMOB SA. Adv(s).: DF001885 - Luiz Roberto Passani, DF012280 - Ana Cristina Vieira. INTERESSADA: MARGARETH FERREIRA ARANTES. Adv(s).: DF008736 - Uiran Silva Freitas. Fls. 317. " ... Posto isso, conheço da ação e, no mérito, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO, extinguindo, com resolução do mérito os processos de número 23522/92 e 65460/97. Nesse mesmo ato, determino o arresto dos valores depositados em ambos os processos para fins de futura execução, quanto ao objeto do financiamento, que venha a ser promovida pelo credor. Custas e honorários pela autora, estes fixados em R$ 800,00 (oitocentos reais), nos moldes do art. 20, §4º, do CPC. Caso a autora não efetue o pagamento da verba a que foi condenada no prazo de 15 (quinze) dias após o trânsito em julgado desta sentença, o montante será acrescido de multa no percentual de 10% (dez

por cento), seguindo-se a execução do julgado, tudo segundo o artigo 475-J, do CPC, acrescentado pela Lei 11232/05. Após o trânsito em julgado, promova a parte interessada a execução em conformidade com as presentes determinações. Oficie-se à Distribuição sobre a substituição processual operada nos autos (fl. 419). PRI. DF. Ass.".

Nº 32162-4/02 - Execucao de Honorarios - A: RICARDO ASSUMPCAO MESQUITA. Adv(s).: DF012469 - Deirdre de Aquino Neiva, DF019607 - Gabriela Osorio de Carvalho Arruda, DF03634E - Gabrielaosorio de Carvalho Arruda, DF05060E - Andre Jorge Siqueira Rodrigues Pereira, DF06954E - Juliana Reis de Miranda. R: TELEBRASILIA CELULAR S/A. Adv(s).: DF004300 - Oscar Luis de Morais, DF014717 - Gustavo Adolpho Dantas Souto. Fls. 270. "JULGO EXTINTA a presente execução pelo pagamento, com fulcro no art. 794, inciso I, do CPC.Liberem-se penhoras e depósitos, se for o caso. Defiro o levantamento em nome do beneficiário.Anote-se fl. 267.Custas pelo réu, se houver. Transitada em julgado, pagas as custas, feitas as anotações e dada a baixa, arquivem-se os autos. PRI. DF. Ass.".

Nº 38735-7/02 - Embargos de Terceiro - A: NELSON GONTOW. Adv(s).: SP184031 - Beny Sendrovich. R: CENTRUS FUNDACAO BANCO CENTRAL PREVIDENCIA PRIVADA. Adv(s).: DF010017 - Oliverio Gomes de Oliveira Neto. Fls. 125. " ... Ante o exposto, na forma do artigo 269, V, do CPC, julgo procedentes os pedidos do embargante para tornar sem validade o arresto sobre os bens de sua propriedade, situados à rua Domingos de Soto, nº 101, Condomínio Jardins da Gloria. Suportará a embargada o pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, os quais fixo em R$ 400,00 (quatrocentos reais), em atenção às disposições insertas no art. 20, parágrafo quarto, do Estatuto Processual Civil. Prossiga-se a execução e traslade-se cópia para aquele feito. Caso a embargada não efetue o pagamento no prazo de 15 dias após o trânsito em julgado desta sentença, o montante será acrescido de multa no percentual de 10% (dez por cento), seguindo-se a execução do julgado, tudo conforme o artigo 475-J do CPC, acrescentado pela Lei 11.232/05. PRI. DF. Ass.".

Nº 18407-6/03 - Execucao de Sentenca - A: ODETINA RODRIGUES FIGUEIREDO DE FREITAS. Adv(s).: DF001983 - Dirce Beato. R: LINCOLN PYRINEUS DE SOUZA. Adv(s).: (.). Fls. 63. " JULGO EXTINTA a presente execução pelo pagamento, com fulcro no art. 794, inciso I, do CPC, diante do noticiado em fl. 61.Liberem-se penhoras e depósitos, se for o caso. Faculto o levantamento em nome da parte beneficiária, reservando-se os honorários sucumbenciais.Custas pelo réu, se houver. Transitada em julgado, pagas as custas, feitas as anotações e dada a baixa, arquivem-se os autos. PRI. DF. Ass.".

Nº 36570-9/03 - Acao de Conhecimento - A: RODOLPHO ZAMBROTTI GOMES. Adv(s).: DF004741 - Antonio Vale Leite, DF018092 - Horacio Eduardo G Vale. A: RODOLPHO ZAMBROTTI GOMES e outros. Adv(s).: DF004741 - Antonio Vale Leite, DF018092 - Horacio Eduardo G Vale. R: LEGISCRED COOPERATIVA ECON CRED MUTUO SERV PODER LEGISLATIVO. Adv(s).: DF015038 - Luciana Ferreira Goncalves, DF023506 - Barbara Gutierrez Alves de Lima. A: FERNANDA ZAMBROTI GOMES. Adv(s).: (.). Fls. 178. " ... Pelo exposto, JULGO IMPROCEDENTES os pedidos deduzidos na inicial e, como conseqüência da sucumbência, condeno os autores ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios do patrono da Ré que, nos termos do art. 20 § 4° do Código de Processo Civil, fixo em R$ 1.000,00 (mil reais). Caso os autores não efetuem o pagamento no prazo de 15 dias após o trânsito em julgado desta sentença, o montante será acrescido de multa no percentual de 10% (dez por cento), seguindo-se a execução do julgado, tudo conforme o artigo 475-J do CPC, acrescentado pela Lei 11.232/05. PRI. DF. Ass.".

Nº 8634-0/06 - Execucao - A: BALI BRASILIA AUTOMOVEIS LTDA. Adv(s).: DF010853 - Kathia Christina Arantes Von Haydin. R: AUTO MECANICA SAO BERNARDO LTDA EPP. Adv(s).: (.). Fls. 60. " JULGO EXTINTA a presente execução pelo pagamento, com fulcro no art. 794, inciso I, do CPC, diante do noticiado em fl. 54.Liberem-se penhoras e depósitos, se for o caso. Faculto o levantamento em nome da parte beneficiária, reservando-se os honorários sucumbenciais.Custas pelo réu, se houver. Transitada em julgado, pagas as custas, feitas as anotações e dada a baixa, arquivem-se os autos. PRI. DF. Ass.".

Nº 15201-0/07 - Revisional - A: DANIEL ABREU ARAGAO. Adv(s).: DF019437 - Elton Tomaz de Magalhaes. R: BANCO FINASA SA. Adv(s).: (.). Fls. 24. " ... Posto isso, conheço da ação e, no mérito, julgo improcedentes os pedidos. Custas e honorários pelo pólo ativo, estes fixados em R$ 500,00 (quinhentos reais), na forma do art. 20, § 4o do CPC, ficando o pagamento suspenso, nos moldes do art. 12 da Lei 1060/50, diante da gratuidade de Justiça que defiro em seu favor. Oportunamente, arquivem-se. PRI. DF. Ass.".

Nº 16131-5/07 - Revisional - A: ROSINETE SANTOS LIRA. Adv(s).: DF015094 - Moises Adriano Amorim de Sousa. R: BANCO FINASA SA. Adv(s).: (.). Fls. 55. " ... Posto isso, conheço da ação e, no mérito, julgo improcedentes os pedidos. Concedo a gratuidade de Justiça, ficando o autor isento do pagamento das custas. Sem honorários, dada a ausência do contraditório. Oportunamente, arquivem-se. PRI. DF. Ass.".

CERTIDÃO

Nº 31813-8/01 - Rescisao Cont C/c Reint Posse - A: JOANA RIBEIRO DE LARA. Adv(s).: DF016136 - Samanta da F.s.montu, DF01902A - Sebastiao Duque Nogueira da Silva. A: JOANA RIBEIRO DE LARA e outros. Adv(s).: DF016136 - Samanta da F.s.montu, DF01902A - Sebastiao Duque Nogueira da Silva. R: ALFREDO JORGE CORREIA JUNIOR. Adv(s).: DF020589 - Heilonn de Sousa Melo. A: JOAO LINCOLN DE LARA. Adv(s).: DF01902A - Sebastiao Duque Nogueira da Silva. Fls. '278. "Nos termos da Portaria nº 01/2003 deste Juízo, diga o autor sobre a certidão do Sr.(a) Oficial(a) de Justiça exarada no mandado de fls."

Nº 38059-4/03 - Execucao Por Quantia Certa - A: UPIS UNIAO PIONEIRA DE INTEGRACAO SOCIAL. Adv(s).: DF001008 - Maurilio Moreira Sampaio, DF05332E - Jorge Faciola de Souza Neto. R: JULYENE AMORIM DE SOUSA. Adv(s).: (.). Fls. 47. Nos termos da ortaria nº 01/03 deste Juízo, fica o exequente intimado a se manifestar sobre a juntada, aos autos, de Ofício da Receita Federal. PI. DF. Ass.".

Nº 37489-0/04 - Execucao Por Quantia Certa - A: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s).: DF004506 - Domeciano de Sousa Medeiros, DF06139E - Jeronimo Agenor Susano Leite. R: CARLOS ALBERTO FONTES. Adv(s).: (.). R: CARLOS ALBERTO FONTES e outros. Adv(s).: (.). R: MARIA DE FATIMA ALVES FONTES. Adv(s).: (.). Fls. 79. "Nos termos da Portaria nº 01/2003 deste Juízo, diga o autor sobre a certidão do Sr.(a) Oficial(a) de Justiça exarada no mandado de fls."

Nº 33717-7/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO VOLKSWAGEN SA. Adv(s).: DF020667 - Luciano Medeiros Crivellente, DF022782 - Robson Humberto dos Santos, GO21593A - Manoel Archanjo Dama Filho, SP207780 - Vinicius Olliver Domingues Marcondes. R: LUIS CARLOS SILVA CARVALHO. Adv(s).: (.). Fls. 390. "Nos termos da Portaria nº 01/2003 deste Juízo, diga o autor sobre a certidão do Sr.(a) Oficial(a) de Justiça exarada no mandado de fls."

5ª VARA CÍVEL DE BRASÍLIA

EXPEDIENTE DO DIA 15 DE MARÇO DE 2007

Juiz de Direito:Sandoval Gomes de Oliveira
Juiz de Direito Substituto:Giordano Resende Costa
Diretor de Secretaria:Jose Gilson Sacramento de Miranda

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DESPACHO

Nº 29078-2/99 - Execucao - A: VOETUR TURISMO E REPRESENTACOES LTDA. Adv(s).: DF007323 - Pedro Pereira Loureiro, DF014340 - Geusa Santana da Silva. R: CLAUDIO ROSSI DE CARVALHO. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Observe a credora que o executado ainda não foi citado. Traga, portanto, o endereço atualizado do mesmo.I.Brasília - DF, quarta-feira, 14/03/2007 às 18h18..

Sentenca

Nº 61386-9/06 - Monitoria - A: SOCIEDADE OBJETIVO DE ENSINO SUPERIOR. Adv(s).: DF005297 - Luiz Filipe Ribeiro Coelho, DF07045E - Ana Carolina Araujo Carolino. R: JOELMA FIGUEIREDO DOS SANTOS T. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Posto isso, constituo em títulos executivos os documentos de fl.07.Arcará a ré com o pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados em 10% do débito atualizado. Por ser beneficiária da gratuidade de justiça, suspendo a execução da sucumbência, de acordo com o art. 12, da Lei 1060/50.Após a juntada de planilha atualizada, prossiga-se, nos termos do art. 652 e seguintes do CPC. Publique-se. Registre-se.Intimem-se.Brasília, 15 de março de 2007.Sandoval Gomes de Oliveira Juiz de Direito.

Nº 64513-7/06 - Cominatoria - A: SINVALDO LUIS AMARAL VAZ. Adv(s).: DF013215 - Francisco de Assis Evangelista. R: SAINT MORITZ DISTRIBUIDORA DE VEICULOS E SERVICOS LTDA. Adv(s).: SP015629 - Abud Gait Netto, SP181175 - Bianca Felske Avila. Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE, em parte, o pedido e CONDENO a empresa ré (SAINT MORITZ DISTRIBUIDORA DE VEÍCULO E SERVIÇOS LTDA) a providenciar no prazo máximo de 15 (quinze) dias a entrega dos documentos necessários para a efetiva transferência do veículo junto à autarquia de trânsito, sob pena de multa diária que fixo por ora em R$ 300,00 (trezentos reais). Em conseqüência, resolvo o mérito, nos termos do artigo 20, § 4º do C.P.C.Arcará a ré com o pagamento das custas processuais e com os honorários advocatícios, os quais fixo em R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), nos termos do artigo 20, § 4º do CPC. Além disso, na forma do disposto no artigo 475-J do C.P.C., INTIME-SE a devedora da publicação da sentença para que, no prazo de quinze dias a contar do trânsito em julgado (AGI n° 2006.00.2.008247-2, Relator ASDRUBAL NASCIMENTO LIMA, 5ª Turma Cível, julgado em 04/10/2006, DJ 07/12/2006 p. 202), efetue o pagamento sob pena de acréscimo de 10% (dez por cento), sob o montante da condenação.Após o efetivo cumprimento e o recolhimento das custas finais, remetam-se os autos ao arquivo.Publique-se. Registre-se e intime-se.Brasília - DF, quinta-feira, 15/03/2007 às 15h25.GIORDANO RESENDE COSTA, Juiz de Direito Substituto.

Nº 88626-2/06 - Restituicao - A: JADETE CAVALCANTE FERREIRA QUEIROZ. Adv(s).: DF015123 - Sebastiao Moraes da Cunha. R: CAIXA SEGUROS SA. Adv(s).: DF003495 - Francisco Carlos Caroba, DF05255E - Joice Fernanda Araujo Bonifacio. A: OSMAR LOPES GOMES. Adv(s).: DF015123 - Sebastiao Moraes da Cunha. Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE os pedidos formulados na inicial. Em conseqüência, resolvo o mérito, nos termos do artigo 269, I, do C.P.C.Arcarão os autores com o pagamento das custas e dos honorários advocatícios, os quais fixo em R$ 2.000,00 (mil reais), nos termos do artigo 20, § 4º do C.P.C.Além disso, na forma do disposto no artigo 475-J do C.P.C., INTIMEM-SE os devedores de honorários da publicação da sentença para que, no prazo de quinze dias a contar do trânsito em julgado (AGI n° 2006.00.2.008247-2, Relator ASDRUBAL NASCIMENTO LIMA, 5ª Turma Cível, julgado em 04/10/2006, DJ 07/12/2006 p. 202), efetuem o pagamento sob pena de acréscimo de 10% (dez por cento), sob o montante da condenação.Após o efetivo cumprimento e o recolhimento das custas finais, remetam-se os autos ao arquivo.Publique-se. Registre-se e intime-se.Brasília - DF, quarta-feira, 14/03/2007 às 18h48.GIORDANO RESENDE COSTA, Juiz de Direito Substituto.

Nº 93284-9/06 - Declaratoria - A: THAYS MARQUES DE SOUZA SILVA. Adv(s).: DF013215 - Francisco de Assis Evangelista, DF024144 - Fernando Martins de Freitas. R: TELE CENTRO OESTE PARTICIPACOES SA. Adv(s).: DF004300 - Oscar Luis de Morais, DF014717 - Gustavo Adolpho Dantas Souto, Sem Informacao de Advogado. Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido e:a) DECLARO a inexistência do débito no valor de R$ 911,23 (novecentos e onze reais e vinte e três centavos) relativo ao título nº 86006522 e ao débito de R$ 672,23 (seiscentos e setenta e dois reais e vinte e três centavos) relativo ao título nº 84191119;b) CONDENO a ré a retirar as inscrições negativas, relativas aos débitos acima descritos, dos cadastros de inadimplentes; ec) CONDENO a ré a pagar à autora a quantia de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), devidamente acrescida de correção monetária e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês a partir da presente data, nos termos do artigo 406 do CC c/c art. 161, § 1º, do CTN.Arcará a ré com o pagamento das custas processuais e com os honorários advocatícios, os quais fixo no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, nos termos do artigo 20, § 3º do CPC. Além disso, na forma do disposto no artigo 475-J do C.P.C., INTIME-SE o devedor da publicação da sentença para que, no prazo de quinze dias a contar do trânsito em julgado (AGI n° 2006.00.2.008247-2, Relator ASDRUBAL NASCIMENTO LIMA, 5ª Turma Cível, julgado em 04/10/2006, DJ 07/12/2006 p. 202), efetue o pagamento sob pena de acréscimo de 10% (dez por cento), sob o montante da condenação.Após o efetivo cumprimento e o recolhimento das custas finais, remetam-se os autos ao arquivo.Publique-se. Registre-se e intime-se.Brasília - DF, quinta-feira, 15/03/2007 às 16h12.GIORDANO RESENDE COSTA, Juiz de Direito Substituto.

Nº 109128-7/06 - Cobranca - A: LUCY FERREIRA DE VASCONCELOS. Adv(s).: DF011495 - Clovis Muniz Reis Filho. R: MEGA MODEL AGENCY BRASILIA LTDA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Posto isso, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido aviado por LUCY FERREIRA DE VASCONCELOS em face MEGA MODEL AGENCY BRASÍLIA LTDA, para rescindir o contrato firmado entre as partes, espelhado no instrumento de fl. 10, bem assim condenar a ré na obrigação de completar os serviços fotográficos contratados pela autora, no prazo de 30 dias, sob pena de pagar a quantia de 400,00 (quatrocentos reais), que entendo como justa em face do parcial cumprimento da avença. Arcará a ré com o pagamento das custas e honorários advocatícios, ora arbitrados em R$ 300,00 - artigo 20, §4º, do CPC.Transitada em julgado e nada sendo requerido em 15 dias, arquivem-se com as cautelas de estilo. Fixo idêntico prazo para o pagamento das custas pendentes. Publique-se.Registre-se.Intimem-se.Brasília, 15 de março de 2007.Sandoval Gomes de Oliveira, Juiz de Direito.

DESPACHO

Nº 7749/95 - Execucao de Sentenca - A: HOSPITAL SANTA LUZIA SA. Adv(s).: DF007690 - Hermano Camargo Junior, DF007934 - Marcio Americo Martins da Silva, DF021498 - Iviane Cristina Goncalves Penha, DF04666E - Erika Rodrigues Pires, DF06716E - Sirliane Evangelista de Oliveira, DF06993E - Leandro de Araujo Pinheiro. R: ILUSKA CORDEIRO BARROS. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Indefiro, por ora, ofício ao Banco Central. Primeiramente, comprove o credor haver esgotado todos os meios à localização de bens da devedora. I.Brasília - DF, quinta-feira, 15/03/2007 às 14h25..

Nº 11220/93 - Execucao - A: DISBRAVE ADMINISTRADOA DE CONSORCIOS LTDA. Adv(s).: DF007229 - Adriane de Almeida Lins, DF011775 - Gildasio Figueiredo Holanda, DF012007 - Guilherme Azambuja Castelo Branco, DF016308 - Deilsa Carla Santos de Souza, DF019971 - Carlos Mateus da Costa Castello Branco, DF05904E - Zuleima Viana de Oliveira, DF07045E - Ana Carolina Araujo Carolino. R: CONSTRUTORA PLANALTINA LTDA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. R: ANTENOR PEREIRA DA SILVA . Adv(s).: (.). R: HILTON LOPES LEAL <> . Adv(s).: (.). Indefiro, por ora, ofício ao Banco Central. Primeiramente, deverá a credora comprovar que esgotou todos os meios à localização de bens dos devedores. I.Brasília - DF, quinta-feira, 15/03/2007 às 13h57..

Nº 16377/93 - Ordinaria - A: NOEME BORGES SARAIVA. Adv(s).: DF004588 - Felix Angelo Palazzo, DF004604 - Djalma Nogueira dos Santos Filho, DF02658E - Murilo Oliveira Leitao, DF02848E - Christhiano Santos, DF03466E - Camila Rodrigues Rosal, DF07581E - Jhonatas Estevam Araujo Magalhaes. R: ENCOL SA. Adv(s).: DF010463 - Roberto Luz de Barros Barreto. Tornem ao arquivo.Brasília - DF, quinta-feira, 15/03/2007 às 15h36..

Nº 18066/89 - Consignacao Em Pagamento - A: ANTONIO AIRSON TONHA. Adv(s).: DF000947 - Otelides Jose Raimundo. R: PAULO OCTAVIO INVEST IMOBILIARIOS LTDA. Adv(s).: DF009722 - Debora Nara Cabral Ferreira, DF010463 - Roberto Luz de Barros Barreto. Observe o credor a reforma do CPC relativamente ao cumprimento da sentença, art. 475. I.Brasília - DF, quarta-feira, 14/03/2007 às 13h32..

Nº 39114/97 - Execucao - A: VOETUR TURISMO E REPRESENTACOES LTDA. Adv(s).: DF007323 - Pedro Pereira Loureiro, DF014301 - Henrique Bulhoes de Carvalho, DF014340 - Geusa Santana da Silva. R: WILMA HYPOLITO DA SILVA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. A Lei 11.382/06 alterou, de maneira substancial, o procedimento da execução de título extrajudicial.Dentre as inovações, importante asseverar que os embargos do devedor deverão ser opostos no prazo de 15 dias, a contar da juntada do mandado de citação aos autos (arts. 736 e 738 do CPC), independentemente da segurança do juízo.Diante do novo regramento, torna-se necessária a adequação imediata dos feitos em curso ao novo procedimento, pois, na dicção do art. 1.211 do Estatuto Processual, as disposições do CPC aplicar-se-ão desde logo aos processos pendentes.Nesse contexto, a fim de evitar futuro tumulto processual, determino a intimação da parte devedora, por meio de seu procurador, a fim de que, caso tenha

interesse, apresente embargos de devedor em 15 (quinze) dias (art. 738 do CPC), instruído com cópias das peças processuais relevantes, sob pena de preclusão.Outrossim, intime-se a parte executada para, em 05 (cinco) dias, indicar quais são e onde se encontram os seus bens sujeitos à penhora, bem como, seus respectivos valores, com a advertência de que o seu silêncio importa em ato atentatório à dignidade da justiça (art. 600, IV, do CPC), sujeito a multa de até 20% sobre o valor do débito, sem prejuízo de outras sanções de natureza processual e material.Brasília - DF, quinta-feira, 15/03/2007 às 10h46..

Nº 56705/97 - Execucao - A: BANCO SUDAMERIS BRASIL SA. Adv(s).: DF011489 - Carlos Estevao Mendonca de Souza, DF011849 - Luiz Carlos Gerth Dias. R: WILLIAM MARTINS VERAS. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Indefiro, por ora, ofício ao Banco Central. Primeiramente, comprove o credor haver esgotado todos os meios à localização de bens do devedor. I.Brasília - DF, quinta-feira, 15/03/2007 às 17h29..

Nº 76276-3/98 - Execucao de Sentenca - A: ELCIO GOMES DE ASSUNCAO. Adv(s).: DF017688 - Auceli Rosa de Oliveira, DF020709 - Alfredo Alves Borges Ferreira Gomes, DF06975E - Alexandre Candido Leao. R: GM LEASING S A ARRENDAMENTO MERCANTIL. Adv(s).: DF013318 - Cristiane Borges Arantes Ayres, DF020944 - Augusto Freitas e Magalhaes Ayres. Justifique o peticionante de fl. 667, seu pedido. I.Brasília - DF, quinta-feira, 15/03/2007 às 16h12..

Nº 6169-8/99 - Execucao de Honorarios - A: ACACIA DE LOURDES RODRIGUES. Adv(s).: DF003272 - Acacia de Lourdes Rodrigues, DF017480 - Vilmar Medeiros Simoes, SP159979 - Juan Pablo Londono Mora. R: JOSE BATISTA NAVARRO. Adv(s).: DF012007 - Guilherme Azambuja Castelo Branco, DF03719E - Aline Cristina Silva Braga, DF06008E - Mickail Silva Braga, Sem Informacao de Advogado. Sobre o pedido formulado à fl. 568, diga o devedor. I.Brasília - DF, quinta-feira, 15/03/2007 às 17h10..

Nº 26172-7/99 - Execucao Forcada - A: LEITE E SAMPAIO LTDA. Adv(s).: DF011105 - Mari Edna Mendes Silva, DF05307E - Renata Marques Ferreira. R: LAUDECY DO CARMO MATOS SOUZA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. R: OZIMAR ARAUJO DE SOUZA (CITADA) <> . Adv(s).: (.). Observe a credora a certidão lançada à fl. 244 verso, dando conta de o devedor não mais possui referidos bens. I.Brasília - DF, quinta-feira, 15/03/2007 às 13h48..

Nº 79380-9/99 - Apreensao e Deposito - A: COMPASS INVESTIMENTOS E PARTICIPCOES LTDA. Adv(s).: DF004329 - Jose Cruz Macedo, DF006812 - Auro Vidigal de Oliveira, DF008451 - Andre Vidigal de Oliveira, DF012151 - Carlos Augusto Montezuma Firmino, DF012525 - Eliane de Freitas Soares, DF016205 - Daniela Furtado Pinheiro, DF03549E - Tatyana Gonçalves Arruda, DF05192E - Leonardo Conte Azevedo de Souza, DF05217E - Leonardo Fernandes Silva Costa, DF05284E - Ana Paula Moraes Lettieri, DF06220E - Aline Menezes Dias, DF06887E - Rafael Ferreira de Castro, RJ148143E - Narayana Correia. R: PAULO RODNEY DE SOUSA MELO. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Defiro o pleito de fls. 290/1. Oficie-se conforme requerido. Brasília - DF, quinta-feira, 15/03/2007 às 16h13..

Nº 85074-4/2000 - Execucao de Sentenca - A: ALEXANDRE STAUB WILGES. Adv(s).: DF005064 - Ubirajara Wanderley Lins Junior, DF014596 - Ulisses Santana Lara, DF02864E - Daniel Ferreira Melo, DF04661E - Priscila Paulo Muniz, DF05165E - Patricia Brito de Oliveira, DF05292E - Flavio de Sousa Camelo, DF05766E - Valeria Matias Marques, DF05904E - Zuleima Viana de Oliveira, DF06083E - Sandro da Costa Saboia, DF06448E - Isabella Ishihara Zaidan. R: BRASILIA ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA. Adv(s).: DF012110 - Marco Antonio Jeronino, DF03235E - Mauro Nakamura Reis. R: OLIVALDO REZENDE DE CASTRO <> . Adv(s).: DF012110 - Marco Antonio Jeronino. Observe o credor que a simples constatação da declaração do IR não é prova suficiente de propriedade. Junte, portanto, as certidões reclamadas. No mais, mantenho o despacho de fl. 683. I.Brasília - DF, quinta-feira, 15/03/2007 às 14h17..

Nº 89091-6/2000 - Execucao - A: DISTRIBUIDORA BRASILIA VEICULOS SA DISBRAVE. Adv(s).: DF005297 - Luiz Filipe Ribeiro Coelho, DF011775 - Gildasio Figueiredo Holanda, DF05999E - Cenyara Saraiva Sena, DF06008E - Mickail Silva Braga, DF07045E - Ana Carolina Araujo Carolino. R: JORGE GOMES DE ALMEIDA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Junte a credora novo demonstrativo do débto, sem a inclusão da multa. Prazo de 10 dias. I.Brasília - DF, quinta-feira, 15/03/2007 às 14h01..

Nº 100256-0/02 - Embargos do Devedor - A: STIC SERVICE LTDA. Adv(s).: MT006106 - Dalila Coelho da Silva. R: TELEMAT CELULAR SA. Adv(s).: DF004300 - Oscar Luis de Morais, DF014717 - Gustavo Adolpho Dantas Souto. R: TELEMS CELULAR SA. Adv(s).: DF004300 - Oscar Luis de Morais, DF014717 - Gustavo Adolpho Dantas Souto. Sobre o agravo retido de fls.457/462, digam os embargados. I.Brasília - DF, quinta-feira, 15/03/2007 às 16h27..

Nº 109240-8/02 - Obrigacao de Fazer - A: FLAVIA DE OLIVEIRA CARVALHO. Adv(s).: DF012701 - Clovis Polo Martinez, DF013904 - Marco Antonio Marques Atie, DF06452E - Arlete Gomes Nogueira Costa. R: FIBRA LEASING SA ARRENDAMENTO MERCANTIL. Adv(s).: DF015475 - Daniel Eduardo Alves Ferreira, SP0108911 - Nelson Paschoalotto. Em atendimento ao pedido formulado pelo(a)(s) credor(a)(s), fl(s). 267/8, intime(m)-se o(a)(s) devedor(a)(s) para pagar(em) o valor devido, em 15 (quinze) dias, sob pena de aplicação da multa e das demais determinações dispostas no artigo 475-J, do Código de Processo Civil. I.Brasília - DF, quinta-feira, 15/03/2007 às 13h04..

Nº 109857-8/02 - Rescisao de Contrato - A: IARA CARLONI. Adv(s).: DF020197 - Jose Roberto Franca. R: COOPHEDUC COOP HABIT TRABALHADORES EDUCACAO NO DF. Adv(s).: DF00989A - Eury Pereira Luna Filho. Antes de analisar o pleito de fls. 252/269 e com a finalidade de se evitar tumulto processual, certifique a Secretaria a publicação do despacho de fl. 248 e aguarde-se pelo prazo nele determinado. Não havendo manifestação por parte da devedora, voltem-me os autos. I.Brasília - DF, quinta-feira, 15/03/2007 às 13h..

Nº 5986-7/03 - Execucao de Titulo Extrajudicial - A: MIGUEL ANGELO GEBRIM. Adv(s).: DF001488 - Leo Sebastiao David, DF016434 - Avay Miranda. R: JUAREZ MANDU DA SILVA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. R: RUI BRITO. Adv(s).: (.). Oficie-se conforme requerido à fl. 322, 2º parágrafo. Brasília - DF, quinta-feira, 15/03/2007 às 14h38..

Nº 12237-7/04 - Execucao - A: MARIA DA CONCEICAO OBERLAENDER COELHO. Adv(s).: DF018253 - Gilson Carlos Elvira Lopes, DF021899 - Gilian Fabiane Valadao Aguiar, DF02281A - Fernando Cassio Pereira da Costa, DF05770E - Arlyson George Gann Horta, DF07294E - Thiago Silva Santiago. R: JOAS DE SOUZA GOMES. Adv(s).: DF008914 - Gilberto Antonio Vieira. Sobre a manifestação e documentos, fls. 228/232, diga o devedor. I.Brasília - DF, quinta-feira, 15/03/2007 às 14h54..

Nº 19055-4/04 - Execucao de Sentenca - A: CLAEDSON JOSE DOS SANTOS. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. R: JOSE GOMES DE CALDAS. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal, Sem Informacao de Advogado. Em face dos esclarecimentos prestados, fl. 181, oficie-se conforme requerido.Brasília - DF, quinta-feira, 15/03/2007 às 17h56..

Nº 19151-6/04 - Reparacao de Danos - A: NARA VEICULOS LTDA. Adv(s).: DF0011707 - Francisco Queiroz C Neto, DF015224 - Isabella Lomba Veronese Aguiar, DF023641 - Mariana Lamego Cezar da Silva, DF05420E - Victor Machado Marini. R: CLASSE A LANTERNAGEM E PINTURA. Adv(s).: DF01524A - Ricardo Jose Hudson de Abranches, DF019549 - Claudia Vieira Duarte, Sem Informacao de Advogado. Tendo em vista que o autor informa haver a ré cumprido a obrigação imposta, arquive-se com as devidas cautelas. Brasília - DF, quinta-feira, 15/03/2007 às 17h57..

Nº 86411-3/04 - Execucao - A: RTC ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA. Adv(s).: DF009240 - Alexandre Rocha de Castro, DF016110 - Sylvanna de Jesus Silva Schults. R: SPPED HELP ASSESSORIA MEDICA DOMICILIAR LTDA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Indique a credora leiloeiro. I.Brasília - DF, quinta-feira, 15/03/2007 às 15h42..

Nº 86993-9/04 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s).: DF009614 - Paulo Henrique Nunes Dias, DF017932 - Lucia Elena Martins. R: ANTONIO JOSE FERREIRA MATOS. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Aguarde-se pelo prazo requerido à fl. 150.Brasília - DF, quinta-feira, 15/03/2007 às 17h18..

Nº 87178-2/04 - Reparacao de Danos - A: MOISES RIBEIRO DA SILVA. Adv(s).: BA018247 - Carlos Antonio Silva Machado, DF009265 - Leocadio Raimundo Michetti, DF020262 - Ivo Estefano Silva Siqueira. R: GRUPO OK CONSTRUCOES E INCORPORACOES SA. Adv(s).: DF010187 - Ana Paula Reboucas Soares Vianna, DF04408E - Karine Paula de Sousa Filadelpho, DF06311E - Thiago Nepomuceno e Cysne. Noticia o credor que o executado cumpriu a obrigação que lhe foi imposta. Assim, determino sejam os autos arquivados com as devidas cautelas.Brasília - DF, quinta-feira, 15/03/2007 às 16h07..

Nº 108820-2/04 - Execucao de Sentenca - A: ANDRE CARVALHO DE SIQUEIRA . Adv(s).: DF010727 - Everardo Braga Lopes, DF016613 - Marcilio Alves de Carvalho, DF018456 - Duane Carvalho de Queiroz. R: SAN JENARO AUTOMOVEIS LTDA EPP. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Após o credor comprovar que esgotou todos os meios à localização de bens da devedora, reanalisarei o pedido de ofício ao Banco Central.Junte o exequente certidão atualizada do Dentran, a comprovar se o veículo ainda se encontra em nome da devedora. Após, analisarei o pedido de ofício ao Detran. I.Brasília - DF, quinta-feira, 15/03/2007 às 16h38..

Nº 122370-4/04 - Monitoria - A: EDITORA ATICA LTDA. Adv(s).: DF05959E - Danielle Abrahao Scafuto, SP130944 - Paula Monteiro Chundo. R: TORRES E FILHOS LIVRARIA PAPELARIA LIMITADA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. A: EDITORA SCIPIONE LTDA. Adv(s).: (.). O pedido de fls. 208/210, já restou apreciado à fl. 204.Assim, promova o exeqüente o regular andamento do feito, no prazo de 48 horas, sob pena de extinção do processo.Brasília - DF, quinta-feira, 15/03/2007 às 15h48..

Nº 4567-1/05 - Agravo de Instrumento - A: ANDERSON PERIM NERY. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. R: DAMASCO MATERIAIS PARA ACABAMENTO LTDA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Arquive-se com as devidas cautelas.Brasília - DF, quinta-feira, 15/03/2007 às 16h05..

Nº 49242-6/05 - Embargos A Execucao - A: SPEED HELP ASSESSORIA MEDICA DOMICILIAR LTDA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. R: RTC ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA. Adv(s).: DF009240 - Alexandre Rocha de Castro, DF014838 - Gesualdo Arrobas Mancini, DF016110 - Sylvanna de Jesus Silva Schults. Tendo em vista que o ofício de fl. 116 foi determinado, por equívoco, o bloqueio de conta do credor, determino o imediato desbloqueio da conta descrita à fl. 118. Expeça-se o respectivo ofício, podendo a credora levá-lo em mãos.Segue solicitação ao Banco Central. Brasília - DF, quinta-feira, 15/03/2007 às 12h30..

Nº 68114-8/05 - Deposito - A: ANTONIO JOSE GUERRA. Adv(s).: DF016886 - Elmiz Antonio Rocha Junior, DF018065 - James Augusto Siqueira. R: FOCUS VEICULOS. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. R: OSWALDO NATSUO NACAKURA. Adv(s).: (.). R: LUIZ CARLOS GOMES. Adv(s).: (.). R: SELMA PINTO DA SILVA. Adv(s).: (.). Indefiro, por ora, a citação por edital. Primeiramente, deverá o autor comprovar que esgotou todos os meios à localização dos requeridos.Oficie-se à DRF solicitando-lhe os endereços dos réus. I.Brasília - DF, quinta-feira, 15/03/2007 às 16h04..

Nº 95368-7/05 - Indenizacao - A: DON QUIXOTE EDITORA E DISTRIBUIDORA LTDA. Adv(s).: DF006813 - Marilane Lopes Ribeiro. R: ADRIANA BORGES. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. O pedido de fl. 118, já restou apreciado à fl. 116.Assim, promova o exeqüente o regular andamento do feito, no prazo de 48 horas, sob pena de extinção do processo.Brasília - DF, quinta-feira, 15/03/2007 às 17h21..

Nº 97022-0/05 - Execucao Por Quantia Certa - A: CREFISA S/A - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS. Adv(s).: SP128457 - Leila Mejdalani Pereira, SP201351 - Celita Rosenthal. R: IVO DE ARAUJO OLIVEIRA FILHO. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Ciente do agravo, fls. 86/99.Mantenho o despacho de fl. 83.Brasília - DF, quinta-feira, 15/03/2007 às 13h18..

Nº 99044-9/05 - Monitoria - A: POSTO BRASAL LTDA. Adv(s).: DF018116 - Roberto de Souza Moscoso, DF05966E - Priscila Bezerra Temperani, DF06199E - Fernanda Passos Jovanelli de Oliveira, DF06911E - Helder Costa Fernandes. R: MERIDIONAL SERVICOS GERAIS LTDA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Defiro o pedido de fl. 176. Oficie-se à DRF solicitando-lhe o endereços das pessoas nominadas.Brasília - DF, quinta-feira, 15/03/2007 às 12h56..

Nº 102303-8/05 - Obrigacao de Fazer - A: CELSO AUGUSTO DE OLIVEIRA. Adv(s).: DF015225 - Izabela Frota Melo, DF05934E - Elisabeth Chaul Nascimento. R: GOLDEN CROSS ASSISTENCIA INTERNACIONAL DE SAUDE LTDA. Adv(s).: DF012698 - Antonio Carlos Rocha Pires de Oliveira, DF03924E - Rafael Martins Oliveira Cavalcante. Subam ao egr. TJDFT, com as devidas cautelas.Brasília - DF, quinta-feira, 15/03/2007 às 16h58..

Nº 147992-2/05 - Monitoria - A: AUTO POSTO ESPLANADA LTDA. Adv(s).: DF001502 - Sebastiao Moreira Goncalves, DF05872E - Aline Hack Moreira. R: MINAS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Indefiro, por ora, a citação por edital. Primeiramente, comprove o autor haver esgotado todos os meios à localização da ré. I.Brasília - DF, quinta-feira, 15/03/2007 às 16h55..

Nº 6067-8/06 - Cobranca - A: COOPERATIVA DE ECONOMIA E CREDITO MUTUO DOS EMPREG DA CONAB. Adv(s).: DF024566 - Kelly das Gracas Freitas, DF06890E - Thiago de Alvarenga Vieira Lima, DF07294E - Thiago Silva Santiago. R: LUIZ CARLOS DE ALMEIDA BRANDAO. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Oficie-se à DRF conforme requerido à fl. 105.Justifique a autora o pedido de emenda.Brasília - DF, quinta-feira, 15/03/2007 às 14h23..

Nº 8425-6/06 - Despejo Por Falta de Pagamento - A: ESPOLIO DE AYLTON SILVA. Adv(s).: DF01962A - Claudio Marks Machado, RJ01547B - Luiz Issa Hiar. R: LUIZA PAULA CHIANCA SEROA DA MOTTA. Adv(s).: DF01441A - Jose Eymard Loguercio, DF06767E - Eric Gustavo de Gois Silva, DF06972E - Ana Paula Chedid de Oliveira Lima, SP139825 - Glaucia Alves da Costa. Ao embargado, para que se manifeste no prazo de cinco dias.Brasília - DF, quinta-feira, 15/03/2007 às 17h37..

Nº 8794-7/06 - Prestacao de Contas - A: SANDRA ELENA MOREIRA DE PAIVA. Adv(s).: DF015123 - Sebastiao Moraes da Cunha, DF06616E - Eraldo Campos Barbosa. R: BANCO ITAU SA. Adv(s).: DF021924 - Gabriela Rodrigues Lago Costa, Sem Informacao de Advogado. O processo já foi sentenciado, fls. 121/3, nada a prover quanto à manifestação de fl. 124. I.Brasília - DF, quinta-feira, 15/03/2007 às 14h49..

Nº 13815-7/06 - Cobranca - A: MARIZE FERNANDES PEIXOTO ESTEVES. Adv(s).: DF020531 - Betania Hoyos Figueira Vieira, DF05393E - Wilker da Silva Santos Cruz, DF06736E - Natalia Lima Nogueira da Gama. R: ALIANCA DO BRASIL CIA DE SEGUROS. Adv(s).: DF022593 - Felipe Affonso Carneiro. Ao Sr. Perito sobre as alegações de fls. 194/5. I.Brasília - DF, quinta-feira, 15/03/2007 às 14h39..

Nº 27707-7/06 - Execucao - A: ESCOLA FUNDAMENTAL ALVACIR VITE ROSSI. Adv(s).: DF004031 - Antonio Arcuri Filho. R: EVERALDO SILVA ARAUJO. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Indique a credora bens à penhora. I.Brasília - DF, quinta-feira, 15/03/2007 às 14h11..

Nº 56163-5/06 - Embargos de Terceiro - A: MARIA PEDRINHA DE BARROS. Adv(s).: DF003470 - Antonio Lins Guimaraes, DF013421 - Fernando Augusto Pinto. R: ANTONIO LINS GUIMARAES. Adv(s).: DF003470 - Antonio Lins Guimaraes, DF005974 - Antonio Gilvan Melo, Sem Informacao de Advogado. Baixo o feito em diligência.Junte a embargante cópia dos comprovantes das parcelas avençadas. Prazo de 10 dias. I.Brasília - DF, quinta-feira, 15/03/2007 às 12h53..

Nº 74168-9/06 - Revisao de Clausula - A: CANDIDA MARIA REGIS TEIXEIRA. Adv(s).: DF015123 - Sebastiao Moraes da Cunha, DF06616E - Eraldo Campos Barbosa. R: POUPEX ASSOCIACAO DE POUPANCA E EMPRESTIMO. Adv(s).: DF015022 - Eduardo Amarante Passos, Sem Informacao de Advogado. A: ALZIMIRO ANTONIO SOUZA TEIXEIRA. Adv(s).: (.). Digam as partes, em 10 dias, se desejam outras provas, justificando a necessidade. I. Brasília - DF, quinta-feira, 15/03/2007 às 16h14..

Nº 76975-0/06 - Monitoria - A: OBCURSOS - BRASILIA CURSOS E CONCURSOS LTDA. Adv(s).: DF011946 - Josefa Soares da Costa, DF05109E - Camila Raya Crelier. R: OLIVIA ALVES DE ALMEIDA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Corrija a Secretaria

o nome da ação na capa dos autos e no sistema.Indefiro, por ora, ofício ao Banco Central. Primeiramente, comprove o credor haver esgotado todos os meios à localização do devedor e de seus bens. l.Brasília - DF, quinta-feira, 15/03/2007 às 14h43..

Nº 99653-5/06 - Monitoria - A: IGREJINHA ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA. Adv(s).: DF021303 - Denizar Gomes dos Santos Filho. R: REPRESENTACOES RESENDE LTDA. Adv(s).: DF012638 - Joao Leite. Digam as partes, em 10 dias, se desejam outras provas, justificando a necessidade. I. Brasília - DF, quinta-feira, 15/03/2007 às 17h28..

Nº 107179-0/06 - Execucao - A: LINDALVA BORGES CARVALHO. Adv(s).: DF016034 - Joao Marcos de Werneck Farage. R: RAIMUNDO NONATO DE ALMEIDA FILHO. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Observe a credora que em execução não cabe citação por hora certa. Requeira, portanto, o que lhe parecer de direito. I.Brasília - DF, quinta-feira, 15/03/2007 às 17h36..

Nº 107414-8/06 - Rescisao de Contrato - A: EZILENE MENDES DO NASCIMENTO. Adv(s).: DF012954 - Frederico Teixeira Barbosa. R: ORLANDO RODRIGUES DA CUNHA. Adv(s).: DF013708 - Manoel de Santana Neto. Digam as partes, em 10 dias, se desejam outras provas, justificando a necessidade. I. Brasília - DF, quinta-feira, 15/03/2007 às 17h37..

Nº 110244-9/06 - Embargos A Execucao - A: JOSE BATISTA NAVARRO. Adv(s).: DF020909 - Caroline Resende Araujo Lima. R: ACACIA DE LOURDES RODRIGUES. Adv(s).: DF003272 - Acacia de Lourdes Rodrigues. À réplica. I.Brasília - DF, quinta-feira, 15/03/2007 às 17h03..

Nº 111016-3/06 - Cobranca - A: FRANCISCO DE ASSIS CAMPOS NETO. Adv(s).: DF000510 - Dilson Furtado Almeida. R: CONDOMINIO DO COMPLEXO COMERCIAL DO TERRACO SHOPPING. Adv(s).: DF009505 - Manoel Guilherme Fernandes Donas. Digam as partes, em 10 dias, se desejam outras provas, justificando a necessidade. I. Brasília - DF, quinta-feira, 15/03/2007 às 17h23..

Nº 114619-9/06 - Consignacao Em Pagamento - A: MARISA INES CORD DE SA. Adv(s).: DF013771 - Edgard Macedo de Oliveira. R: BANCO ALFA S A. Adv(s).: DF013771 - Edgard Macedo de Oliveira, Sem Informacao de Advogado. Tendo em vista a decisão de fls. 63/4, nada a prover quanto ao pedido formulado às fls. 70/1. IBrasília - DF, quinta-feira, 15/03/2007 às 17h27..

Nº 964-6/07 - Consignacao Em Pagamento - A: CONFIANCA ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA. Adv(s).: GO006772 - Otilio Angelo Fragelli. R: FRANCISCO KLEBIO FARRAPO DE OLIVEIRA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Sobre a certidão de fl. 26, diga a consignante, devendo observar que é direito do consumidor receber o valor em uma única parcela, conforme farta jurisprudência. I.Brasília - DF, quinta-feira, 15/03/2007 às 11h58..

Nº 8196-0/07 - Rescisao de Contrato - A: TRANSPORTADORA SOBERANA LTDA. Adv(s).: DF02289A - Samuel Martins Gonçalves. R: TELE CENTRO OESTE CELULAR PARTICIPPACOES SA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. R: VIVO S.A. Adv(s).: (.). Mantenho o despacho lançado à fl. 366. Aguarde-se, portanto. I.Brasília - DF, quinta-feira, 15/03/2007 às 13h55..

Nº 16823-8/07 - Revisional - A: MARIA DE JESUS PAZ. Adv(s).: DF019437 - Elton Tomaz de Magalhaes. R: BANCO FINASA SA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Defiro a gratuidade judiciária.Junte a autora, no prazo de 10 dias, cópia do contrato firmado com o requerido. I.Brasília - DF, quinta-feira, 15/03/2007 às 16h58..

Nº 18575-4/07 - Cobranca - A: MARCELO DE ARAUJO MELO. Adv(s).: DF023012 - Fabricio Coutinho Petra de Barros. R: LAVANDERIA BRANCA DE NEVE LTDA ME. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Admito a emenda de fls. 29/32. Anote-se. Comunique-se. Registre-se e cite-se.Brasília - DF, quinta-feira, 15/03/2007 às 13h41..

CERTIDÃO/INTIMAÇÃO

Nº 74934-8/06 - Cobranca - A: NORMA MARIA ARRAIS BANDEIRA TAVARES LEITE. Adv(s).: DF017425 - Leonardo Aragao Craveiro. R: ANTONIO CARLOS DOS SANTOS. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. R: ARMANDO MENEZES ARAUJO. Adv(s).: (.). R: ANTONIO AUGUSTO FIGUEIREDO MELO. Adv(s).: (.). R: AMBROSIO MOTA. Adv(s).: (.). R: CRISTOVAO DE ANDRADE ALVES. Adv(s).: (.). R: IARA MARIA JOSE DA SILVA. Adv(s).: (.). R: JOSE LOURIVAL SANTANA. Adv(s).: (.). R: JOSE ULIS MENEZES DE OLIVEIRA. Adv(s).: (.). R: JORGE MATOS DE OLIVEIRA. Adv(s).: (.). R: JORGIVAL BISPO DOS SANTOS. Adv(s).: (.). R: LAURINDO CAMPOS FILHO. Adv(s).: (.). R: MARCOS LUIZ DOS SANTOS. Adv(s).: (.). R: ROBERTO MIGUEL DOS SANTOS. Adv(s).: (.). R: VALTER TAVARES FARIAS. Adv(s).: (.). Intimo o (a) autor (a) para dar andamento ao feito em 48 horas sob pena de extinção, bem como promover a atualização do endereço do (a) autor(a), se o caso. Decorrido o prazo sem manifestação, renove-se a diligência por AR.Brasília - DF, quinta-feira, 15/03/2007 às 09h24..

Nº 132511-9/06 - Reintegracao de Posse - A: UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS SA. Adv(s).: DF022736 - Romulo Pinheiro Bezerra da Silva. R: ODORICO GONCALVES BARBOSA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Intimo o (a) autor (a) para dar andamento ao feito em 48 horas sob pena de extinção, bem como promover a atualização do endereço do (a) autor(a), se o caso. Decorrido o prazo sem manifestação, renove-se a diligência por AR.Brasília - DF, quinta-feira, 15/03/2007 às 09h55..

CERTIDÃO

Nº 130247-0/06 - Prestacao de Contas - A: JULIANA PEREIRA DA SILVA ARRAES. Adv(s).: DF015123 - Sebastiao Moraes da Cunha, DF06616E - Eraldo Campos Barbosa, DF07007E - Heverton Jose Mamede. R: BANCO ABN AMRO REAL SA . Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Intimo o (a) autor (a) para dar andamento ao feito em 48 horas sob pena de extinção, bem como promover a atualização do endereço do (a) autor(a), se o caso. Decorrido o prazo sem manifestação, renove-se a diligência por AR.Brasília - DF, quinta-feira, 15/03/2007 às 09h58..

CERTIDÃO/INTIMAÇÃO

Nº 129475-9/06 - Execucao de Titulo Extrajudicial - A: AUGUSTO LUIZ COELHO JUNIOR. Adv(s).: DF017756 - Iolanda Lima Correia de Melo. R: DELCI DA SILVA BORGES. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Intimo o (a) autor (a) para dar andamento ao feito em 48 horas sob pena de extinção, bem como promover a atualização do endereço do (a) autor(a), se o caso. Decorrido o prazo sem manifestação, renove-se a diligência por AR.Brasília - DF, quinta-feira, 15/03/2007 às 09h59..

Nº 119566-6/06 - Execucao de Titulo Extrajudicial - A: SOESSOCIEDADE O OBJETIVO DE ENSINO SUPERIOR. Adv(s).: DF005297 - Luiz Filipe Ribeiro Coelho. R: SEBASTIAO MIGUEL JULIAO. Adv(s).: DF00592A - Sebastiao Miguel Juliao. Intimo o (a) autor (a) para requerer o que entender de direito.Brasília - DF, quinta-feira, 15/03/2007 às 10h23..

Nº 118190-2/06 - Monitoria - A: UNIPLAC UNIAO EDUCACIONAL DO PLANALTO CENTRAL. Adv(s).: DF004604 - Djalma Nogueira dos Santos Filho. R: MARIANA DE PAULA MOURA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Intimo o (a) autor (a) para dar andamento ao feito em 48 horas sob pena de extinção, bem como promover a atualização do endereço do (a) autor(a), se o caso. Decorrido o prazo sem manifestação, renove-se a diligência por AR.Brasília - DF, quinta-feira, 15/03/2007 às 10h23..

Nº 116539-9/06 - Execucao de Sentenca - A: IZAURA LUIZA DOS SANTOS DINIZ. Adv(s).: DF010215 - Murilo Mendes Coelho. R: GEOVAN MOZART SOARES. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Intimo o (a) autor (a) para dar andamento ao feito em 48 horas sob pena de extinção, bem como promover a atualização do endereço do (a) autor(a), se o caso. Decorrido o prazo sem manifestação, renove-se a diligência por AR.Brasília - DF, quinta-feira, 15/03/2007 às 10h31..

CERTIDÃO

Nº 46217-0/98 - Execucao - A: UNIBANCO UNIAO DE BANCO BRASILEIROS SA. Adv(s).: DF06178E - Luciana Pinheiro Sobreira, Sem Informacao de Advogado. R: NIL VIDROS COMERCIAL E SERVICOS LTDA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. R: MARIA JOSE CAMPANARO . Adv(s).: (.). R: JESUS EDSON CAMPANARO <> . Adv(s).: (.). Com fulcro na Portaria 01/97 e tendo em vista constar hipoteca no registro do imovel ora penhorado, intimo o exequente a trazer o endereço do credor hipotecário para efeitos do art. 615, inciso II do Codigo de Processo Civil.Brasília - DF, quinta-feira, 15/03/2007 às 13h54..

Nº 67615-8/98 - Execucao - A: CARLOS ROBERTO MENDONCA ALVES DIAS. Adv(s).: DF006808 - Sebastiao Alves dos Reis Junior, DF010860 - Wellington de Queiroz, DF02491E - Rodrigo Bulhoes Pedreira, Sem Informacao de Advogado. R: GERALDO ALVES BARBOSA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. INTERESSADA: ARNOR ALVES DA SILVA. Adv(s).: GO017125 - Ivan Jose Thomazi. INTERESSADA: MARISA CAIXETA MOREIRA DA SILVA. Adv(s).: (.). Promovo a intimação do interessado, na pessoa de seu advogado Sr. Ivan José Thomazi OAB/GO 17.125, para que providencie o seu cumprimento junto ao Juízo Deprecado.Brasília - DF, quinta-feira, 15/03/2007 às 14h36..

Nº 35226-4/2000 - Execucao - A: UNBEC COLEGIO MARISTA CHAMPAGNAT. Adv(s).: DF013224 - Delzio Joao de Oliveira Junior, DF015363 - Andrea Mendes Cavalcante Rodrigues, DF015921 - Carmem Melo Bacelar Freire, DF019489 - Veronica Quihillaborda Irazabal Irazabal, DF019917 - Nivia Maria Borges de Lima, DF05724E - Daniel Clevert Soares, DF06803E - Ricardo Luis Silva Alves, DF07124E - Diogo Rossi Lopes dos Santos, MG078777 - Viviane Aparecida da Rocha Catuta. R: MARIA DAS GRACAS ALVES CUNHA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Manifeste(m)-se o(s) Autor/Exequente(s) sobre o(s) ofício(s) retro. Brasília - DF, quinta-feira, 15/03/2007 às 14h40...

Nº 3856-9/01 - Execucao Forcada - A: BRASAL REFRIGERANTES SA. Adv(s).: DF000513 - Jose Alberto Couto Maciel, DF03340E - Christina Porfirio Teles Silva, DF04060E - Thais Cremonesi Endo, DF04623E - Eliane de Holanda Osorio, DF04745E - Tiago Boita Laude, DF05814E - Ana Carolina Pires da Motta, DF06745E - Ana Claudia Rodrigues Gomes, DF07402E - Gustavo Goncalves Lopes. R: EDILZA DE MORAIS BASTOS. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que, nos termos da Portaria n.º 01/1997, deste Juízo, ficam o Exequente BRASAL REFRIGERANTES SA intimado a pagar as custas finais do processo, no prazo de 30 (trinta) dias (R$ 32,57). Brasília - DF, quinta-feira, 15/03/2007 às 13h54..

Nº 54608-6/01 - Execucao de Sentenca - A: PAULO VICENTE PEREIRA COUTO. Adv(s).: DF012873 - Asdrubal Nascimento Lima Junior, DF015120 - Francisco Flavio Dragomiroff Franco, DF019731 - Marcus Ulhoa Chaves, DF022353 - Luciana Caixeta Ganim, DF06686E - Walter Gaspar Ribas Neto. R: ANA MARTHA DANTAS NEVES. Adv(s).: DF014281 - Luiz Gustavo Lima Vieira, DF014729 - Alberto Aurelio Goncalves Perez. Intimo o (a) autor (a) para dar andamento ao feito em 48 horas sob pena de extinção, bem como promover a atualização do endereço do (a) autor(a), se o caso. Decorrido o prazo sem manifestação, renove-se a diligência por AR.Brasília - DF, quinta-feira, 15/03/2007 às 11h51..

Nº 82293-8/01 - Cobranca - A: CONDOMINIO DO BLOCO G DA SQN 116. Adv(s).: DF008914 - Gilberto Antonio Vieira, DF010683 - Valeria Barnabe Lima, DF014743 - Eliane Cristina Pestana, PB009707 - Isau Joaquim Chacon. R: FRANCISCO RAMOS SANTOS. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Promovo a intimação do autor/exeqüente para que providencie o seu cumprimento junto ao Juízo Deprecado.Brasília - DF, quinta-feira, 15/03/2007 às 11h34..

Nº 96061-3/01 - Rescisao de Contrato - A: ADA REGINA RI BEIRO AVILA. Adv(s).: DF008549 - Hebert da Silva Tavares, DF016978 - Simone Carvalho Queiroz. R: BANCO ITAU SA. Adv(s).: DF024072 - Ezio Pedro Fulan, DF024075 - Matilde Duarte Gancalves, SP0108911 - Nelson Paschoalotto. R: COBANSSA SA COMPANHIA HIPOTECARIA. Adv(s).: (.). R: VIA ENGENHARIA. Adv(s).: (.). Certifico e dou fé que, nos termos da Portaria n.º 01/1997, deste Juízo, ficam os Requeridos BANCO ITAU SA (Baixa com Ofício), COBANSSA SA COMPANHIA HIPOTECARIA (Baixa com Ofício), VIA ENGENHARIA (Baixa com Ofício) intimados a pagar as custas finais do processo, no prazo de 30 (trinta) dias (R$ 36,32). Brasília - DF, quinta-feira, 15/03/2007 às 15h..

Nº 97324-5/01 - Embargos de Terceiro - A: ANTENA UM RADIODIFUSAO LTDA. Adv(s).: DF008710 - Vania Cristina Pinto da Silva, SP057465 - Geraldo Urbaneca Ozorio. R: PIAFFE RESTAURANTE SELF SERVICE BUFFET E CHURRASCARIA LTDA. Adv(s).: DF012011 - Marcos Aurelio Barros Ayres. Intimo o (a) autor (a) para dar andamento ao feito em 48 horas sob pena de extinção, bem como promover a atualização do endereço do (a) autor(a), se o caso. Decorrido o prazo sem manifestação, renove-se a diligência por AR.Brasília - DF, quinta-feira, 15/03/2007 às 11h05..

Nº 41245-7/02 - Execucao de Sentenca - A: CARMOSINA FERREIRA DA CRUZ. Adv(s).: DF015037 - Leonardo Vargas Roriz. R: VIACAO VALMIR AMARAL. Adv(s).: DF013107 - Vicente de Paulo do Amaral Nascimento, DF015037 - Leonardo Vargas Roriz, DF018428 - Vicente de Paulo Amaral Nascimento. Manifeste(m)-se o(s) Autor/Exequente(s) sobre o(s) ofício(s) retro. Brasília - DF, quinta-feira, 15/03/2007 às 14h35...

Nº 89156-2/02 - Execucao de Sentenca - A: KELANE SOARES DE CARVALHO. Adv(s).: DF009800 - Natanael Antonio de Oliveira. R: MARILEIDE ANTUNES GUIMARAES. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. Abro vista ao(à) Autor(a), por 05 (cinco) dias.Brasília - DF, quinta-feira, 15/03/2007 às 15h17..

Nº 17696-4/03 - Execucao de Titulo Extrajudicial - A: PAULO OCTAVIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. Adv(s).: DF011072 - Marlova Wehrmann, DF017603 - Geraldo Roberto Maciel, DF024488 - Patricia de Andrade Faria. R: ANDRESSA MARQUES NUNES GOMES. Adv(s).: DF011072 - Marlova Wehrmann, Sem Informacao de Advogado. R: ALUISIO GOMES PEREIRA. Adv(s).: (.). Manifeste(m)-se o(s) Autor/Exequente(s) sobre o(s) ofício(s) retro. Brasília - DF, quinta-feira, 15/03/2007 às 12h08...

Nº 100406-7/03 - Execucao - A: PAGUE RAPIDO LTDA. Adv(s).: RJ112998 - Deilce Victer Barboza Matos. R: IRON MOREIRA DE SOUZA E CIA LTDA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Intimo o (a) autor (a) para dar andamento ao feito em 48 horas sob pena de extinção, bem como promover a atualização do endereço do (a) autor(a), se o caso. Decorrido o prazo sem manifestação, renove-se a diligência por AR.Brasília - DF, quinta-feira, 15/03/2007 às 11h02..

Nº 104330-8/03 - Cobranca - A: CONDOMINIO DO BLOCO K. Adv(s).: DF013759 - Breno Lima Bandeira. R: ESPOLIO DE MARIA CONCEICAO ZAPAROLLI. Adv(s).: DF04200E - Waldir Jose Marquez Junior, Sem Informacao de Advogado. Intimo o (a) autor (a) para dar andamento ao feito em 48 horas sob pena de extinção, bem como promover a atualização do endereço do (a) autor(a), se o caso. Decorrido o prazo sem manifestação, renove-se a diligência por AR.Brasília - DF, quinta-feira, 15/03/2007 às 10h50..

Nº 16345-5/04 - Execucao de Sentenca - A: JOSE EXPEDITO DE SOUZA. Adv(s).: DF012225 - Giorginei Trojan Repiso. R: ADROALDO MAGALHAES LINS. Adv(s).: DF003481 - Antonio Abrahao Bayma Sousa. Manifeste(m)-se o(s) Autor/Exequente(s) sobre o(s) ofício(s) retro. Brasília - DF, quinta-feira, 15/03/2007 às 12h09...

Nº 72712-5/05 - Execucao - A: ASA ALIMENTOS LTDA. Adv(s).: DF006598 - Regina Celia Silva Moreira. R: PATOENSE DIST DE ALIM LTDA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Abro vista ao(à) Autor(a), por 05 (cinco) dias.Brasília - DF, quinta-feira, 15/03/2007 às 17h22..

Nº 83056-5/05 - Obrigacao de Fazer - A: XEROX COMERCIO E INDUSTRIA LTDA. Adv(s).: DF020667 - Luciano Medeiros Crivellente, DF07173E - Pablo Rodrigo Telles, SP207780 - Vinicius Olliver Domingues Marcondes. R: INACOR INSTITUTO NACIONAL CARDIOLOGIA LTDA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Intimo o (a) autor (a) para dar andamento ao feito em 48 horas sob pena de extinção, bem como promover a atualização do endereço do (a) autor(a), se o caso. Decorrido o prazo sem manifestação, renove-se a diligência por AR.Brasília - DF, quinta-feira, 15/03/2007 às 11h29..

Nº 105977-2/05 - Execucao de Titulo Extrajudicial - A: PMH - PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA. Adv(s).: DF021755 - Jeferson Azambuja Gomes, DF06845E - Beatriz Franca Viana de Andrade. R: LABORATORIO BANDEIRANTES ANALISES E PESQUISAS CLINICAS LTDA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Intimo o (a) autor (a) para dar andamento ao feito em 48 horas sob pena de extinção, bem como promover a atualização do endereço do (a) autor(a), se o caso. Decorrido o prazo sem manifestação, renove-se a diligência por AR.Brasília - DF, quinta-feira, 15/03/2007 às 10h48..

Nº 141989-4/05 - Cobranca - A: ALEONDES LOPES DE ALMEIDA. Adv(s).: DF012413 - Daniel Wilson Carneiro. R: JORGE CESAR BELLEZ WAMBURG. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. R: LUZIA TEIXEIRA WAMBURG. Adv(s).: DF007926 - Moacir Pereira Calderon. R: SERGIO DOMINGOS TEIXEIRA. Adv(s).: (.). R: HELOISA MARIA MOREIRA TEIXEIRA. Adv(s).: (.). R: MANOEL DIMAS FERREIRA. Adv(s).: (.). R: CORACI CARDOSO FERREIRA. Adv(s).: (.). R: ANA PAULA GARCEZ LUCENA. Adv(s).: (.). Manifeste(m)-se o(a)(s) Autor(a)(s) sobre o referido depósito.Brasília - DF, quinta-feira, 15/03/2007 às 10h35..

Nº 22416-9/06 - Indenizacao - A: ORGANIZACOES ALLE LTDA.. Adv(s).: DF02281A - Fernando Cassio Pereira da Costa, DF024566 - Kelly das Gracas Freitas, DF07294E - Thiago Silva Santiago. R: TRANSPORTE RODOVIARIO VOO LIVRE LTDA. Adv(s).: DF009310 - Jose Ribamar Teixeira Luz, Sem Informacao de Advogado. Ao Autor sobre a Contestação.Brasília - DF, quinta-feira, 15/03/2007 às 11h54..

Nº 120469-5/06 - Ordinaria - A: JOAO JUAREZ MARTINS DA ROSA. Adv(s).: RS050229 - Moacir Jose Fernandes. R: CAMPELO BEZERRA ADVOGADOS ASSOCIADOS SC. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. R: JOAO ESTENIO CAMPELO BEZERRA. Adv(s).: (.). A: SOLAUDIO FERREIRA CHAVES. Adv(s).: (.). A: LUIZ CROHARE DO AMARANTE. Adv(s).: (.). A: FLAVIO MOREIRA CARPES. Adv(s).: (.). A: SADI RIBEIRO CAMARGO. Adv(s).: (.). Ao Autor sobre a Contestação.Brasília - DF, quinta-feira, 15/03/2007 às 17h53..

Nº 123989-6/06 - Ordinaria - A: JOAQUIM GOMES DE MEDEIROS. Adv(s).: DF018841 - Lino de Carvalho Cavalcante. R: BRASIL TELECOM SA. Adv(s).: DF023775 - Wesley Batista de Abreu, DF07108E - Erika Seabra Dornas, Sem Informacao de Advogado. Ao Autor sobre a Contestação.Brasília - DF, quinta-feira, 15/03/2007 às 15h03..

Nº 134285-2/06 - Execucao de Titulo Extrajudicial - A: DOMBOSCO AUTO POSTO LTDA. Adv(s).: DF006401 - Ednilson Paula Melo. R: QUADRIX TECNOLOGIA SC LTDA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. R: MARIA CLAUDIA FERREIRA BASTOS. Adv(s).: (.). R: EDUARDO NICODEMO. Adv(s).: (.). R: MARIA CRISTINA B NICODEMO. Adv(s).: (.). Manifeste(m)-se o(a)(s) Autor(a)(s) sobre o referido depósito.Brasília - DF, quinta-feira, 15/03/2007 às 10h35..

Nº 976-7/07 - Ordinaria - A: JEREMIAS PEREIRA DA SILVA ARRAES. Adv(s).: DF015123 - Sebastiao Moraes da Cunha. R: BANCO PANAMERICANO SA. Adv(s).: DF018543 - Bruno Marques, Sem Informacao de Advogado. Ao Autor sobre a Contestação.Brasília - DF, quinta-feira, 15/03/2007 às 14h02..

Nº 2479-6/07 - Monitoria - A: JOAQUIM NETO DA SILVA ME. Adv(s).: RS065494 - Arno Jerke Junior. R: ROGERIO BACELAR PINTO. Adv(s).: DF019126 - Adelson Jacinto dos Santos. Abro vista ao(à) Autor(a), por 05 (cinco) dias.Brasília - DF, quinta-feira, 15/03/2007 às 13h58..

Nº 12694-4/07 - Execucao de Titulo Extrajudicial - A: DOMBOSCO AUTO POSTO LTDA. Adv(s).: DF006401 - Ednilson Paula Melo. R: QUADRIX TECNOLOGIA SC LTDA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. R: MARIA CLAUDIA FERREIRA BASTOS. Adv(s).: (.). R: EDUARDO NICODEMO. Adv(s).: (.). R: MARIA CRISTINA B NICODEMO. Adv(s).: (.). Manifeste(m)-se o(a)(s) Autor(a)(s) sobre o referido depósito.Brasília - DF, quinta-feira, 15/03/2007 às 14h47..

Nº 18248-0/07 - Manutencao de Posse - A: ANTONIO MARINHO DA CUNHA JUNIOR. Adv(s).: DF019454 - Rodrigo Bezerra Correia. R: ANA CLAUDIA MONTEIRO DE SOUZA. Adv(s).: DF006964 - Sandra Archanjo Pessoa Vaz. Diga(m) o(as) Autor(as) sobre a contestação e documentos.Brasília - DF, quinta-feira, 15/03/2007 às 16h46..

CERTIDÃO/INTIMAÇÃO

Nº 110286-7/06 - Revisao de Clausula - A: WESLEY FREIRE DE SOUSA. Adv(s).: DF021860 - Marco Antonio Barion, DF06702E - Gilberto Anderson Bose de Moura. R: BANCO BV FINANCEIRA SA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Intimo o (a) autor (a) para dar andamento ao feito em 48 horas sob pena de extinção, bem como promover a atualização do endereço do (a) autor(a), se o caso. Decorrido o prazo sem manifestação, renove-se a diligência por AR.Brasília - DF, quinta-feira, 15/03/2007 às 10h38..

Nº 110237-7/06 - Monitoria - A: UNIPLAC UNIAO EDUCACIONAL DO PLANALTO CENTRAL. Adv(s).: DF004604 - Djalma Nogueira dos Santos Filho. R: ANTONIO BENJAMIM DE MORAIS. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Intimo o (a) autor (a) para dar andamento ao feito em 48 horas sob pena de extinção, bem como promover a atualização do endereço do (a) autor(a), se o caso. Decorrido o prazo sem manifestação, renove-se a diligência por AR.Brasília - DF, quinta-feira, 15/03/2007 às 10h38..

DECISÃO

Nº 136639-3/05 - Ordinaria - A: MARCIO WEBER GUIMARAES. Adv(s).: SP009441 - Celio Rodrigues Pereira. R: SISTEL FUNDACAO TELEBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL. Adv(s).: DF06416E - Camila do Prado Rodrigues Nogueira, SP095324 - Jussara Iracema de Sa e Sacchi. DENUNCIADO A LIDE: VISAO PREV. Adv(s).: DF01908A - Adelmo da Silva Emerenciano. Vistos etc.Defiro a prova pericial requerida às fls. 485/487. Para tanto, nomeio perito do juízo o Sr. Ivan Sant'Ana Ernandes com endereço na Secretaria, e formação, inclusive, na área atuarial. Intime-se o "expert" a apresentar proposta de honorários, depois de as partes fomularem seus quesitos.Intimem-se para tal finalidade, bem como indicarem assistentes técnicos, querendo, no prazo de 10 dias. Deverá a SISTEL depositar os honorários, no prazo de 05 dias a partir da ciência do valor. O laudo deverá vir ao autos em 30 dias eventuais pareceres, nos termos do artigo 433, Parágrafo Único, do CPC.Quando da realização da prova, deverá o expert observar o disposto no art. 431-A do CPC.Brasília - DF, quinta-feira, 15/03/2007 às 10h44..

CERTIDÃO/INTIMAÇÃO

Nº 105687-5/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO BMG SA (NO REP. LEGAL). Adv(s).: DF016316 - Gabriela Maria de Oliveira, MG099642 - Rogerio Meira Lima. R: SERGIO LUIZ RESENDE PANIAGO . Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal, Sem Informacao de Advogado. Intimo o (a) autor (a) para dar andamento ao feito em 48 horas sob pena de extinção, bem como promover a atualização do endereço do (a) autor(a), se o caso. Decorrido o prazo sem manifestação, renove-se a diligência por AR.Brasília - DF, quinta-feira, 15/03/2007 às 10h49..

DECISÃO

Nº 91828-5/06 - Revisional - A: ATIVA PRODUTOS ESCOLARES LTDA. Adv(s).: DF008653 - Antonio Batista de Araujo. R: BANCO ALFA SA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Vistos etc.Trata-se de ação visando revisar contrato de mútuo bancário, a pretexto de existirem cláusulas abusivas.Em sede de tutela antecipada, pede a autora abstenha-se o réu de inscrever o seu nome no rol dos inadimplentes. Analisando detidamente os autos, verifico a inexistência dos requisitos legais justificadores da liminar. Embora tenha me posicionado de forma diversa, hodiernamente, curvo-me ao entendimento que vem sendo assentado no Superior Tribunal de Justiça, segundo o qual, para a concessão de tutela antecipada que impeça a inclusão ou determine a exclusão do nome do autor dos cadastros de inadimplentes, não basta estar debatendo em juízo a dívida, mediante a revisão das cláusulas contratuais. Aliado a isto, exige-se comprovada irregularidade na cobrança e caução idônea, compatível esta com o valor do débito.Com efeito, limitou-se a autora a elaborar calculos (fls. 23/5) com base em encargos dissociados daqueles previamente avençados, máxime quanto a taxa de juros remuneratórios que, conforme vasta e predominante jurisprudência, não se limita a 12% ao ano, quando fixados por instituição financeira.O Tribunal de Justiça do Distrito Federal vem, reiteradamente, adotanto idêntico posicionamento:"AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO - ANTECIPAÇÃO DE TUTELA PARA NÃO INCLUIR O NOME DO DEVEDOR NOS ÓRGÃOS DE RESTRIÇÃO AO CRÉDITO - INDEFERIMENTO - AUSÊNCIA DE DEPÓSITO DA PARTE INCONTROVERSA. 1. SEGUNDO NOVEL INTELIGÊNCIA DO E. SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, "NAS CAUSAS DE REVISÃO DE CONTRATO, POR ABUSIVIDADE DE SUAS CLÁUSULAS, NÃO CABE CONCEDER ANTECIPAÇÃO DE TUTELA OU MEDIDA CAUTELAR PARA IMPEDIR A INSCRIÇÃO DO NOME DO DEVEDOR NO SERASA E NEM PARA IMPEDIR PROTESTO DE TÍTULOS, SALVO QUANDO, REFERINDO-SE A DEMANDA APENAS SOBRE PARTE DO DÉBITO, DEPOSITE O DEVEDOR O VALOR RELATIVO AO MONTANTE INCONTROVERSO, OU PRESTE CAUÇÃO IDÔNEA, AO PRUDENTE ARBÍTRIO DO JUIZ". (RECURSO ESPECIAL 610063, 4ª TURMA, JULGADO EM 11.05.2004, RELATOR MINISTRO FERNANDO GONÇALVES). 2. AGRAVO IMPROVIDO."(AGI nº 96559/DF, Rel. Des. J.J.Costa Carvalho, DJU 07/06/2005, p. 182) "PROCESSUAL CIVIL - ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA - REVISÃO CONTRATUAL - DEPÓSITO. I - O MERO AJUIZAMENTO DE AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO, DE ACORDO COM A MAIS RECENTE JURISPRUDÊNCIA, NÃO IMPEDE A INSCRIÇÃO DO NOME DO DEVEDOR NOS CADASTROS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO OU EVENTUAL PROTESTO. PARA A CONCESSÃO DA ANTECIPAÇÃO DA TUTELA, IMPRESCINDÍVEL QUE HAJA DEPÓSITO, QUE NÃO DEVE SER INSIGNIFICANTE. II - RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. MAIORIA."(AGI nº 89521/DF, Rel. Designada Des.(a) Haydevalda Sampaio, DJU 01/12/2005, p. 272) Posto isso, indefiro a tutela antecipada.Admito os esclarecimentos trazidos pela autora, quanto ao valor da causa. No que respeita à sua representatividade, os atos constitutivos não se fazem necessários, salvo advenha consistente impugnação da parte adversa.Cite-se. Intimem-se. Brasília - DF, quinta-feira, 15/03/2007 às 13h27..

Nº 94185-5/06 - Ordinaria - A: ALINE BATISTA PEIXE. Adv(s).: DF023053 - Silvio Lucio de Oliveira Junior. R: BANCO GM SA. Adv(s).: DF012151 - Carlos Augusto Montezuma Firmino, DF06220E - Aline Menezes Dias, Sem Informacao de Advogado. Como se pôde constatar, mercê da consulta empreendida aos autos da ação processada, sob o n. 125.867-8/06, perante o juízo da 1ª Vara Cível desta Circunscrição, há relação de conexidade entre esta e aquela causa, em razão de reportarem-se ambas ao mesmo objeto, qual seja, o contrato de financiamento do veículo descrito na petição inicial.No caso, é inegável a necessidade de reunião dos feitos, diante da clara possibilidade de que sejam eles providos de modo contraditório.Com efeito, busca-se, aqui, a revisão das cláusulas econômicas do contrato, pretensão que, uma vez acolhida, pode elidir a situação de mora contratual que embasa a medida de busca e apreensão.No caso, este juízo está prevento para o conhecimento de ambas as causas, por ter despachado em primeiro lugar (CPC, art. 106).Como se vê à fl. 69, a decisão inicial foi proferida, neste feito, em 02 de outubro de 2006, enquanto que a ação de busca e apreensão recebeu despacho apenas em 12 de dezembro daquele ano.Oficie-se, pois, àquele juízo, com o propósito de solicitar-lhe a remessa para cá dos autos n. 125.867-8/06, a pretexto de que sejam as ações julgadas simultaneamente.Intimem-se.Brasília - DF, quinta-feira, 15/03/2007 às 10h50..

Nº 23541-9/07 - Reclamacao Trabalhista - A: CONSTRUTORA PARANA LTDA. Adv(s).: DF009845 - Carlos Antonio Ladislau. R: SOLTEC ENGENHARIA LTDA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Vistos etc.Segundo a orientação emanada pelo Superior Tribunal de Justiça, "a pessoa jurídica, independentemente de ter fins lucrativos, pode ser beneficiária da gratuidade prevista na Lei n. 1.060/50, art. 2º, parágrafo único, desde que comprove, concretamente, achar-se em estado de necessidade impeditivo de arcar com as custas e despesas do processo" (Resp n. 554.840/MG, rel. Min. Aldir Passarinho Junior, DJ de 11.10.2004, pág. 339).Diante do exposto, e considerando não haver a parte autora positivado encontrar-se em dificuldade financeira, que a impeça de suportar as despesas do processo, INDEFIRO a gratuidade judiciária e concedo o prazo de 10 dias para o recolhimento das custas, sob pena de cancelamento da distribuição. Int.Brasília - DF, quinta-feira, 15/03/2007 às 10h58..

SENTENÇA

Nº 9181-7/07 - Cancelamento de Protesto de Titulo - A: ELIANE PAIVA FELICIO. Adv(s).: SP238276 - Meire Diva Rossi. R: NAO HA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Vistos etc.Trata-se de ação de conhecimento envolvendo as partes acima citadas.A autora, apesar de regularmente intimada para cumprir a determinação de fl. 13, quedou-se inerte.Isto posto, forte no art. 284, Parágrafo único, do CPC, indefiro a inicial e julgo extinto o processo.Custas pela autora.Nada sendo devido, autorizo a substituição dos documentos originais por fotocópias. Após, dê-se baixa na Distribuição e arquivem-se.P.R.I.Brasília - DF, quinta-feira, 15/03/2007 às 10h52..

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 109074-9/02 - Execucao - A: BANCO CITIBANK SA. Adv(s).: DF003495 - Francisco Carlos Caroba, DF013488 - Bruno Wurmbauer Junior, DF020044 - Bruno Govedice Miletto, DF021273 - Tadeu Augusto Costa Meira, DF021470 - Juliana Alves Caroba, DF022846 - Fabio Xavier Seefelder, DF03756E - Daniel Ferreira Borges, DF03829E - Tadeu Augusto Costa Meira, DF04131E - Wilton Leonardo Marinho Ribeiro, DF04480E - Renata Arcoverde Helcias, DF05148E - Fabiana Fernandes Araujo, DF05255E - Joice Fernanda Araujo Bonifacio. R: MILTON COSTA FILHO. Adv(s).: DF014513 - Noe Alexandre de Melo, Sem Informacao de Advogado. Vistos etc.Trata-se de execução de título extrajudicial, onde o credor indicou a penhora - fl. 438 - a motocicleta Honda/CG 125 Titan, ano 1999/1999, Chassi 9C2JC2500XR183656, que se encontrava alienada fiduciariamente. Posteriormente, a exeqüente noticiou que o aludido bem fora transferido, conforme nova pesquisa feita no Detran. Requer seja reconhecida a existência de fraude à execução e conseqüente nulidade da venda - fl. 449.RELATADOS. DECIDO.De início, impende esclarecer a necessidade de se comprovar a insolvência do devedor e a má-fé do terceiro adquirente, para se configurar fraude à execução. In casu, todavia, não há indícios de nenhum desses pressupostos. No que pertine à insolvência, inexiste nos autos notícia de não possuir o executado outros bens. Assim, percebe-se ausência de prova quanto a desfalque patrimonial capaz de comprometer o pagamento do débito. De outra banda, não há notícia de que se tenha inscrito no DETRAN qualquer gravame na "matrícula" do bem, no sentido de positivar estar o adquirente informado sobre o processo. Por isso, há que se presumir a boa-fé, em face de restar sem demonstração possível concilium fraudis.Não basta o ajuizamento de ação ou ato citatório anterior à disposição patrimonial para ocorrência de fraude executiva, pois deve ser mais restrita a interpretação do art. 593, II, do CPC. Confira-se o posicionamento do Colendo STJ e do e. Tribunal de Justiça do Distrito Federal sobre a matéria:"PROCESSUAL CIVIL. FRAUDE À EXECUÇÃO. ART. 593, II, DO CPC. INOCORRÊNCIA.Para que se tenha por fraude à execução a alienação de bens, de que trata o inciso II do art. 593 do Código de Processo Civil, é necessária a presença concomitante dos seguintes elementos: a) que a ação já tenha sido aforada; b) que o adquirente saiba da existência da ação, ou por já constar no cartório imobiliário algum registro dando conta de sua existência (presunção juris et de jure contra o adquirente), ou porque o exeqüente, por outros meios, provou que do aforamento da ação o adquirente tinha ciência; c) que a alienação ou a oneração dos bens seja capaz de reduzir o devedor à insolvência, militando em favor do exeqüente a presunção juris tantum. Inocorrente, na hipótese, pelo menos o segundo elemento supraindicado, não se configurou a fraude à execução. Entendimento contrário geraria intranqüilidade nos atos negociais, conspiraria contra o comércio jurídico e atingiria a confiabilidade nos registros públicos. Recurso conhecido e provido." (STJ - RESP 235201/SP, Rel. Min. Cesar Asfor Rocha, DJ 11/11/2002, pg. 220)"FRAUDE À EXECUÇÃO - ALIENAÇÃO DE VEÍCULO - AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DA INSOLVÊNCIA - PENHORA NÃO REGISTRADA - TERCEIRO DE BOA-FÉ .1 - NÃO SENDO COMPROVADA A INSOLVÊNCIA, DESCARACTERIZA-SE A FRAUDE À EXECUÇÃO. 2 - É TERCEIRO DE BOA-FÉ AQUELE QUE FAZ AS BUSCAS NECESSÁRIAS NO ÓRGÃO COMPETENTE PARA TRANS FERÊNCIA DO VEÍCULO, ANTES DE ADQUIRI-LO, NÃO ENCONTRANDO RESTRIÇÃO. 3 - SENTENÇA REFORMADA." (TJDF - APCJE 355687/DF, Rel. Juiz Sebastião Coelho da Silva, DJU 02/09/2003, p. 89)Posto isto, INDEFIRO o pedido formulado à fl. 449. Concedo ao credor o prazo de 30 dias para indicar bens passíveis de penhora. Int. Brasília - DF, quinta-feira, 15/03/2007 às 11h03..

Nº 58744-5/01 - Execucao de Sentenca - A: MPDFT MINISTERIO PUBLICO DO DF E DOS TERRITORIOS. Adv(s).: DF123321 - Ministerio Publico. R: MAURO MORELLI. Adv(s).: DF001790 - Flavio Ramos, DF013198 - Flavio Dickson Machado Ramos, DF123321 - Ministerio Publico. R: MAURO FARIAS DUTRA. Adv(s).: (.). Vistos etc.As leis processuais são aplicadas imediatamente aos processos pendentes. No caso em apreço, verifica-se a vigência de novas regras do CPC (alterações da Lei nº 11.232, desde 23/06/2006), concernentes ao cumprimento da sentença}. Entretanto, percbe-se que tais inovações não podem ser aplicadas ao presente feito.Há que se conferir aos devedores solidários tratamento isonômico. No caso, antes das alterações trazidas pela Lei nº 11.232, já havia sido recebida a inicial da execução de sentença, fixados os honorárioss (em 02/03/2006 - fl. 1030) e expedidos os competentes mandados (fls. 1032/3) e um dos devedores se antecipou à citação, tomando conhecimento de todos esses atos - ocasião em que informou o pagamento de certa quantia (em 02/06/2006, fls. 1045/56). Contudo, não se efetuou a citação do outro devedor, pois o Juízo Deprecado considerou necessária a adequação do mandado às regras processuais supra mencionadas (fl. 1076, fl. 1095).Dessarte, para que não haja aplicação de normas processuais divergentes na mesma relação processual, cumpre deferir o pedido do Ministério Público (fl. 1103), para que a carta precatória de citação seja cumprida nos exatos

termos em que fora expedida. Comunique-se ao Juízo Deprecado.Quanto à controvérsia em torno da validade dos recibos de pagamentos apresentados, aguarde-se a resposta do ofício encaminhado à Associação para Projetos de Combate a Fome - Ágora.Brasília - DF, quinta-feira, 15/03/2007 às 11h14..

CERTIDÃO/INTIMAÇÃO

Nº 89916-9/05 - Monitoria - A: DAMIAO CARLOS PEREIRA DUARTE. Adv(s).: DF015375 - Cosmo Roberto Pereira Duarte. R: DECORITA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Intimo o (a) autor (a) para dar andamento ao feito em 48 horas sob pena de extinção, bem como promover a atualização do endereço do (a) autor(a), se o caso. Decorrido o prazo sem manifestação, renove-se a diligência por AR.Brasília - DF, quinta-feira, 15/03/2007 às 11h23..

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 13401-5/07 - Cobranca - A: CONDOMINIO DO EDIFICIO ZEFERINO VAZ. Adv(s).: DF014610 - Clarice Pereira Pinto. R: DOMINGOS PEREIRA GUIMARAES. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Vistos etc.Trata-se de procedimento sumário, razão por que designo audiência conciliatória para o dia 16/04/2007, às 14:00 h. Cite(m)-se.Intimem-se. Brasília - DF, quinta-feira, 15/03/2007 às 11h26..

Nº 22392-7/07 - Cobranca - A: CONDOMINIO BL A DA SHCES QD 711 CRUZEIRO NOVO. Adv(s).: DF013224 - Delzio Joao de Oliveira Junior. R: CARLOS HENRIQUE GUEDES. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. R: MARIA MADALENA FERREIRA GUEDES. Adv(s).: (.). Vistos etc.Trata-se de procedimento sumário, razão por que designo audiência conciliatória para o dia 16/04/07, às 14:30 h. Cite(m)-se.Intimem-se. Brasília - DF, quinta-feira, 15/03/2007 às 11h27..

Nº 22212-9/07 - Cobranca - A: CONDOMINIO SOLAR DA SERRA. Adv(s).: DF023641 - Mariana Lamego Cezar da Silva. R: CILDO LAURINDO DE BRITO. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Vistos etc.Trata-se de procedimento sumário, razão por que designo audiência conciliatória para o dia 16/04/2007, às 15:00 h. Cite(m)-se.Intimem-se. Brasília - DF, quinta-feira, 15/03/2007 às 11h28..

Designa Audiência de Conciliação

Nº 716-7/07 - Cobranca - A: SOCIEDADE CIVIL CASAS DE EDUCACAO. Adv(s).: DF013224 - Delzio Joao de Oliveira Junior. R: ANAIRA TISSIANI MOURTHE STARLING. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Vistos etc.Designo audiência conciliatória para o dia 16/04/07, às 16:00 h. Às diligências, observando-se o endereço indicado à fl. 37. I.Brasília - DF, quinta-feira, 15/03/2007 às 11h29..

Nº 85077-4/06 - Consignacao Em Pagamento - A: JORGE FRANCISCO. Adv(s).: DF015139 - Jorge Francisco. R: FININCARD SA ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO. Adv(s).: DF015553 - Osmar Mendes Paixao Cortes. Vistos etc.Designo audiência conciliatória para o dia 02/04/07, às 16:30 h. I.Brasília - DF, quinta-feira, 15/03/2007 às 11h44..

Nº 61726-9/06 - Monitoria - A: EDSON SANTANA DOS SANTOS. Adv(s).: DF007407 - Dinora Nepomuceno Carvalho. R: WILLIAM SILVA BONFIM. Adv(s).: DF014584 - Maximiano Souza Araujo Neto, Sem Informacao de Advogado. Vistos etc.Designo audiência conciliatória para o dia 11/04/07, às 14:00 h. I.Brasília - DF, quinta-feira, 15/03/2007 às 11h54..

Nº 53087-3/05 - Ordinaria - A: RESTPAR ALIMENTOS LTDA. Adv(s).: DF006691E - Ana Paula de Araujo Lima Rodrigues, DF010189 - Ronaldo Feldmann Hermeto, DF04992E - Camilla Pires Lombardi, DF06516E - Maria Fernanda Andrade D'el-rey. R: SELMA BORGES SANTIAGO. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado, SP166612 - Rodrigo Jose de Paula Marenco. Vistos etc.Nos autos da execução em apenso, certifique a Secretaria o eventual transcurso de prazo da publicação de fl.27.Designo audiência conciliatória para o dia 11/04/07, às 14:30 h. I.Brasília - DF, quinta-feira, 15/03/2007 às 11h55..

Nº 89078-6/06 - Reparacao de Danos - A: CARLOS MAGNO RIBEIRO DOS SANTOS. Adv(s).: DF022318 - Flavia Rocha Medeiros de Almeida. R: BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. Adv(s).: DF016316 - Gabriela Maria de Oliveira, DF20474A - Marcelo Michel de Assis Magalhaes, Sem Informacao de Advogado. Vistos etc.Designo audiência conciliatória para o dia 11/04/07, às 15:00 h. I.Brasília - DF, quinta-feira, 15/03/2007 às 11h59..

Nº 41250-5/06 - Embargos A Execucao - A: COOSERLEGIS COOPERATIVA MAO OBRA TRAB HAB SERV LEG DF ENTORN. Adv(s).: DF00811A - Glei Roberto Vilela, DF014172 - Jonatas Pereira Cardoso. R: ALEXANDRE CESAR BARRETO SAMPAIO. Adv(s).: DF014172 - Jonatas Pereira Cardoso. Vistos etc.Designo audiência conciliatória para o dia 11/04/07, às 15:30 h. I.Brasília - DF, quinta-feira, 15/03/2007 às 12h01..

Nº 59656-3/06 - Despejo - A: MAURO TAVARES NUNES. Adv(s).: DF001982 - Robson Freitas Melo, DF05292E - Flavio de Sousa Camelo, DF06083E - Sandro da Costa Saboia. R: OTOGAMIS ANTONIO DE AVELAR. Adv(s).: DF010621 - Roberto Louzada Melo, Sem Informacao de Advogado. Vistos etc.Designo audiência conciliatória para o dia 11/04/07, às 16:00 h. I.Brasília - DF, quinta-feira, 15/03/2007 às 12h02..

Nº 103124-2/05 - Cobranca - A: CONDOMINIO DO EDIFICIO DIBO M DAHER. Adv(s).: DF013770 - Dilmar Luiz Comparin. R: AUREA TEODORO BENEVIDES. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Vistos etc.Designo audiência conciliatória para o dia 16/04/07, às 16:30 h. Intimem-se. I.Brasília - DF, quinta-feira, 15/03/2007 às 12h50..

Embargos

Nº 17796-0/06 - Indenizacao - A: CARLOS ANTONIO DE FREITAS. Adv(s).: DF007916 - Edna Barreira Costa. R: FABIOLA DA ROCHA LOPES. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. O embargante apresente um prolixo arrazoado de embargos de declaração com o objetivo de modificar a decisão judicial.Conheço dos presentes embargos, porquanto tempestivamente opostos.Os embargos de declaração têm a finalidade de corrigir obscuridade, contradição ou omissão na decisão. Não obstante as alegações deduzidas, o arrazoado visa revolver a matéria meritória.Dessa forma, não há que se falar na existência de qualquer contradição, omissão ou obscuridade no julgado, o qual deve ser mantido em sua totalidade. Na verdade, o que pretende a parte com os embargos de declaração é a adequação da sentença ao seu particular entendimento. Não pretende o embargante o esclarecimento de omissões, mas sim, a modificação da substância do julgado, o que se mostra incabível pela via escolhida. Diante do exposto, REJEITO os embargos e mantenho na íntegra a sentença atacada.Intimem-se.Brasília - DF, quinta-feira, 15/03/2007 às 13h33.GIORDANO RESENDE COSTA, Juiz de Direito Substituto.

Nº 69905-6/06 - Reintegracao de Posse - A: AURENY SIQUEIRA CAMPOS. Adv(s).: DF009958 - Joao Costa Ribeiro Filho. R: JOSE WILSON SIQUEIRA CAMPOS JUNIOR. Adv(s).: ES008230 - Lucio Santos de Rezende. Isto posto, fulcrado no artigo 535, do CPC, ACOLHO OS EMBARGOS e, SUPRINDO as omissões apontadas, determino, que passe a constar da parte dispositiva da sentença, ser incumbência do réu José Wilson Siqueira Campos Junior pagar as custas processuais e honorários advocatícios fixados, bem como a destituição da autora Aureny Siqueira Campos da condição de fiel depositária, porquanto os bens foram colocados à disposição do seu proprietário.No mais, mantenho integra a sentença vergastada.P.R.I.Brasília, 15 de março de 2007.Sandoval Gomes de Oliveira Juiz de Direito.

Decisao

Nº 25112/94 - Execucao - A: CSC LTDA. Adv(s).: DF006235 - Arnaldo Versiani Leite Soares, DF011673 - Viviane Rodrigues Matos, DF04074E - Aldair Jose de Sousa. R: FARPOS COM IND CONFEC LTDA. Adv(s).: DF003190 - Jose Luiz da Cunha Filho, DF011673 - Viviane Rodrigues Matos. R: ALEXANDRINO DE FARIAS BRAUNA . Adv(s).: (.). R: VIVIANE RODRIGUES MATTOS (CITADA) . Adv(s).: (.). A: ANCAR EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS S.A. Adv(s).: (.). Posto isso, julgo improcedente o pedido formulado às fls. 233/5 e determino o prosseguimento do feito. Condeno os excipientes ao pagamento dos honorários advocatícios ao patrono da excepta, no valor de R$ 500,00 - art. 20, § 4º, do CPC.P. R. I.Brasília - DF, quinta-feira, 15/03/2007 às 13h19.Sandoval Gomes de Oliveira, Juiz de Direito.

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 20743-7/03 - Execucao de Sentenca - A: RICHARD DAVID JACKSON. Adv(s).: DF014406 - Paulo Roberto de Oliveira. R: COOSERV COOPERATIVA HABITACIONAL DOS SERVIDORES DO GDF. Adv(s).: DF0006064 - Climene Quirido Ferreira Santos, DF006064 - Climene Quirido. A: ANA BEATRIZ ALMEIDA DE LARA JACKSON. Adv(s).: (.). Vobre o petitório retro formulado (fls. 369/384), decido o seguinte:1-Indefiro o pedido de penhora sobre o bem imóvel indicado (fls. 381/3), pois já não pertence ao patrimônio da devedora. Não emerge dos autos o cometimento de fraude a execução.2-De igual modo, indefiro o requerimento de lavratura de escritura de compra e venda substitutiva da não emitida pela devedora. É que a sentença, em tese, já serviria ao propósito colimado pelos credores (art. 466-B, CPC). Nada obstante, dos autos consta notícia de que as unidades autônomas ainda não receberam matrícula individualizada (ver fls. 293/8 e fls. 314/315), o que torna impossível a concretização do ato de registro imobiliário - porém não exime a cooperativa do cumprimento de sua obrigação.3-Defiro a suspensão do processo por trinta dias, a fim de possibilitar à credora a investigação de bens passíveis de constrição. Transcorrido o prazo, caso não haja manifestação, os credores deverão ser pessoalmente intimados a dar andamento ao feito, no prazo de 48 horas, sob pena de extinção. Int.Brasília - DF, quinta-feira, 15/03/2007 às 11h46..

Nº 18842-4/07 - Embargos A Execucao - A: GILDA EVA RIBEIRO DE CARVALHO. Adv(s).: DF003765 - Avenir Angelo Rosa Filho. R: CLUBE DO CONGRESSO. Adv(s).: DF003295 - Luiz Carlos Rodrigues Teixeira. Vistos etc.Admito os embargos e suspendo o curso da execução.Ao embargado. I.Brasília - DF, quinta-feira, 15/03/2007 às 17h46..

SENTENÇA

Nº 98180-7/03 - Execucao de Sentenca - A: TRANSPORTADORA TRANSROCHA REPRESENTACOES LTDA. Adv(s).: MG056723 - Jose Alfredo Rossi. R: LUIGI ARENA. Adv(s).: DF019405 - Jaciara de Medeiros Alves Lucena. R: IRENICE MARIA DE AVILA PIMENTA VIEIRA. Adv(s).: (.). Vistos etc.JULGO EXTINTA a execução, envolvendo as partes acima citadas, com base no art. 794 I, do CPC.Custas finais, se houver, pelo(a) devedor(a), que deverá ser quitada em 30 dias. Expeça-se alvará, se o caso. Transitada em julgado e nada sendo devido, libere-se eventual penhora, desentranhe(m)-se o(s) documento(s) mediante cópia nos autos, bem como dê-se baixa na Distribuição e arquivem-se.P.R.I.Brasília - DF, quinta-feira, 15/03/2007 às 13h21..

SENTENÇA

Nº 81277-6/06 - Cobranca - A: CONDOMINIO DO BLOCO B SCLN 314 ASA NORTE. Adv(s).: DF002654 - Cairo Almeida de Figueiredo, DF013770 - Dilmar Luiz Comparin. R: LENIMAR DE OLIVEIRA ALMEIDA FERRAZ. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. R: HELVEDIO DE AGUIAR FERRAZ FILHO. Adv(s).: (.). Isto posto, forte no art. 269 III, do CPC, HOMOLOGO o acordo realizado entre as partes e julgo extinto o processo, com exame do mérito.Custas pelos réus. Havendo pendência deverá ser quitada em 30 dias.Nada sendo devido, autorizo a substituição dos documentos originais por fotocópias. Após, dê-se baixa na Distribuição e arquivem-se.P. R. I.Brasília - DF, quinta-feira, 15/03/2007 às 14h29..

Nº 118715-6/06 - Reintegracao de Posse - A: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL SA. Adv(s).: DF018604 - Giordana Carneiro do Vale Rodrigues, DF020520 - Gabriela Macedo Ribeiro. R: MARLENE DE SOUZA MAGALHAES. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Isto posto, fulcrado no art. 269, III, do CPC, c/c 840, do Código Civil, HOMOLOGO o acordo extrajudicialmente realizado entre as partes e julgo extinto o processo, com apreciação do mérito.Custas pelo autor. Havendo pendência, deve ser quitada em 30 dias.Nada sendo devido, autorizo substituição dos documentos originais por fotocópias. Após, dê-se baixa na Distribuição e arquivem-se.P.R.I.Brasília - DF, quinta-feira, 15/03/2007 às 16h41..

Nº 2503-4/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: HSBC BANK BRASIL SA BANCO MULTIPLO. Adv(s).: DF021822 - Frederico Dunice Pereira Brito, DF023358 - Karina Melo Saraiva. R: EDA DA SILVA SEABRA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Isto posto, forte no art. 267, VIII, do CPC, HOMOLOGO A DESISTÊNCIA e julgo extinto o processo, sem apreciação do mérito.Homologo a renúncia quanto ao prazo recursal.Custas pelo autor. Nada sendo devido, autorizo a substituição dos documentos originais por fotocópias. Após, dê-se baixa na Distribuição e arquivem-se os autos.Publique-se, registre-se e intimem-se.Brasília - DF, quinta-feira, 15/03/2007 às 13h50..

DIVERSOS

Nº 91047-8/03 - Indenizacao - A: ROSANGELA MARIA TEIXEIRA DA SILVA. Adv(s).: DF009336 - Marcone Guimaraes Vieira, DF011306 - Sergio Roberto Roncador. R: RAPIDO BRASILIA. Adv(s).: DF015144 - Vinicius Emilio N.lisboa Frederico, DF05217E - Leonardo Fernandes Silva Costa, DF05828E - Igor Mendonca Goncalves, DF07184E - Cristiano Luiz Brandao Cunha. Vistos etc.Defiro a prova oral requerida por ambas as partes, estabelecendo-se como ponto controvertido a dinâmica do evento lesivo, a fim de se aferir eventual causa eximente de responsabilidade do transportador, dentre outras questões relevantes ao deslinde da causa.Designo audiência de instrução e julgamento para o dia, 18/04/2007, às 14:00 horas.Intimem-se as partes e as testemunhas tempestivamente arroladas, observando-se o disposto no art. 407 do CPC.Brasília - DF, quinta-feira, 15/03/2007 às 11h33.

CERTIDÃO - Certifico e dou fé que não expedi mandado de intimação para o perito João Gonçalves Otoni porque este mudou-se de Brasília, não deixando o seu atual endereço.Brasília - DF, quinta-feira, 15/03/2007 às 17h15..

Nº 61576-5/04 - Execucao - A: WILSON ATAIDE DOS SANTOS. Adv(s).: DF007785 - Edna Rabelo Quirino Rodrigues. R: CONSORCIO NACIONAL SANTA IGNEZ CS LTDA. Adv(s).: DF012671 - Paulo Andre Vacari Belone. Em processo de execução não há homologação de acordo, porque a parte já tem título executivo, sendo facultado, contudo, ao credor requerer a suspensão da execução pelo prazo necessário ao cumprimento voluntário pelo devedor, na forma do artigo 792 do CPC ou requerer a extinção da execução , com base no inciso II do artigo 794, fundado em acordo extrajudicial.Requeira o que entender de direito.Intime-se.Brasília - DF, quinta-feira, 15/03/2007 às 16h16.

DESPACHO - Aguarde-se pelo integral cumprimento do acordo de fls. 211/2. I.Brasília - DF, quinta-feira, 15/03/2007 às 16h49..

Nº 134618-9/06 - Ordinaria - A: ANTONIO MARIANO DA FONSECA. Adv(s).: DF018841 - Lino de Carvalho Cavalcante. R: BRASIL TELECOM SA. Adv(s).: DF023775 - Wesley Batista de Abreu, DF07108E - Erika Seabra Dornas, Sem Informacao de Advogado. Ao Autor sobre a Contestação.Brasília - DF, quinta-feira, 15/03/2007 às 14h46.

CERTIDÃO - Ao Autor sobre a Contestação.Brasília - DF, quinta-feira, 15/03/2007 às 15h05..

Nº 24578-2/07 - Interdito Proibitorio - A: NABIHA GEBRIM. Adv(s).: PE015836 - Sergio Augusto Santana Silva. R: PAULO ROBERTO DE SOUZA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. R: VALDECY SANTIAGO DE SOUZA. Adv(s).: (.). Designe-se com brevidade para audiência de justificação de posse, nos termos do artigo 928 do C.P.C.Cite-se e tintime-se.Brasília - DF, quarta-feira, 14/03/2007 às 18h07Hora.GIORDANO RESENDE COSTAJuiz de Direito Substituto

CERTIDÃO - De ordem do Meritíssimo Juiz, fls. 61, designo o dia 22/03/2007, às 14:00 horas para realização de audiência de justificação. Certifico e dou fé que, neste ato, o adv. do autor ficou intimado desta certidão e do despacho de fl. 61. Brasília - DF, quinta-feira, 15/03/2007 às 16h03..

6ª VARA CÍVEL DE BRASÍLIA

EXPEDIENTE DO DIA 20 DE MARÇO DE 2007

Juiz de Direito:Aiston Henrique de Sousa
Diretor de Secretaria:Julio Cesar Cantuaria Pereira da Silva

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

CERTIDAO

Nº 2157/94 - Execucao de Sentenca - A: DISBRAVE LOCADORA DE VEICULOS LTDA. Adv(s).: DF005297 - Luiz Filipe Ribeiro Coelho, DF012007 - Guilherme Azambuja Castelo Branco, DF016308 - Deilsa Carla Santos de Souza, DF019971 - Carlos Mateus da Costa Castello Branco, DF05904E - Zuleima Viana de Oliveira, DF05999E - Cenyara Saraiva Sena, DF06008E - Mickail Silva Braga, DF06730E - Juliana Marinho Rego, DF07045E - Ana Carolina Araujo Carolino. R: ASSECON TUR LTDA. Adv(s).: DF006598 - Regina Celia Silva Moreira. CERTIDAO - Certifico e dou fé que transcorreu "in albis " o prazo para a parte rexecutada impugnar.Nos termos da Pt. 02/03 deste Juízo, fica a parte autora intimada a requerer o que entender de direito.Brasília - DF, sexta-feira, 09/03/2007 às 15h41..

Nº 20107/86 - Execucao de Sentenca - A: MARILDA ISABEL DA SILVA. Adv(s).: DF008771 - Jose Luiz Barros de Oliveira. R: DIPLOMATA TURISMO LTDA E OUTROS. Adv(s).: DF007934 - Marcio Americo Martins da Silva. R: PRO LOTE-EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA (CITADA). Adv(s).: DF006067 - Francisco Ubiracy Craveiro de Araujo. CERTIDAO - Em atenção ao pedido de sobrestamento formulado à fl. 567 e o lapso temporal decorrido entre o prazo requerido e o protocolo da petição, manifeste-se o exequente para dar prosseguimento ao feito. Brasília - DF, sexta-feira, 09/03/2007 às 15h44..

Nº 26304/92 - Execucao - A: THE FIRST NAT BANK OF BOSTON. Adv(s).: DF001005 - Marcus Lyra de Freitas, DF003276 - Clelia Albert Gomes, DF006730 - Alexandre Ferreira de Carvalho, DF01005A - Dirceu de Faria, DF021229 - Daniel Flavio Souza Fonseca, DF03331E - Miguel Souza Gomes, DF04672E - Maura Balduino de Oliveira. R: OBN CINE TV PRODUCOES LTDA. Adv(s).: DF006730 - Alexandre Ferreira de Carvalho. R: OBN CINE TV PRODUCOES LTDA e outros. Adv(s).: DF006730 - Alexandre Ferreira de Carvalho, DF00908A - Sergio Agostini Xavier, DF009914 - Hugo Alexandre de Rezende, DF01376A - Antonio Ferreira Alvares da Silva. R: EMYLE DE AMORIM BARBOSA. Adv(s).: DF01376A - Antonio Ferreira Alvares da Silva. R: WANDERVAL CALACA DE MENDONCA (CITADA). Adv(s).: DF00908A - Sergio Agostini Xavier, DF009339 - Gerson Alves de Oliveira Junior, DF009681 - Themistocles Martins de Souza e Rocha, DF00980A - Maria das Gracas Porto Goulart, DF01376A - Antonio Ferreira Alvares da Silva. CERTIDAO - Por determinação judicial, abro vista destes autos ao Dr. Advogado do autor/réu para tomarem ciência sobre a manifestação do contador fls.346/347 .Brasília - DF, sexta-feira, 09/03/2007 às 15h56..

Nº 53993-2/98 - Monitoria - A: AEUDF ASSOC DE ENS UNIF DO DF. Adv(s).: DF004072 - Maria do Rosario Marques Santos, DF012158 - Lucenir Rodrigues, DF016819 - Meiry Amelia Dutra de Moura, DF018403 - Eliane Salete Anesi, DF05109E - Camila Raya Crelier. R: FLAVIA VERA CRUZ LOBATO ARAUJO. Adv(s).: (.). CERTIDAO - Certifico e dou fé, nos termos da Pt.02/03, deste juízo, que fica a parte autora intimada a indicar o atual endereço do réu, pois naquele indicado à fl.176 o réu não foi encontrado, conforme certidão exarada à fl.172.Brasília - DF, segunda-feira, 12/03/2007 às 17h22..

Nº 34653-4/99 - Locupletamento - A: CODIPE CIA DISTRIBUIDORA DE PECAS E VEICULOS. Adv(s).: DF007690 - Hermano Camargo Junior, DF007934 - Marcio Americo Martins da Silva, DF008018 - Wanderley Gregoriano de Castro Filho, DF021498 - Iviane Cristina Goncalves Penha, DF021528 - Erika Rodrigues Pires. R: INDUSTRIA DE PALET BRASIL LTDA. Adv(s).: (.). CERTIDAO - Nos termos do inciso IXI do artigo 1º da Portaria nº 02, de 24 de novembro de 2003, abro vistas destes autos ao advogado do autor para comprovar a publicação do edital do Diário da Justiça. Brasília - DF, segunda-feira, 12/03/2007 às 13h44..

Nº 50067-7/99 - Reintegracao de Posse - A: FIAT LEASING SA ARRENDAMENTO MERCANTIL. Adv(s).: DF019173 - Daniele Oliveira Pereira Branquinho, DF05774E - Flavia Machado Correia, DF06136E - Gustavo Pessoa Dantas, SP133435 - Marlos Cervantes Chacao. R: FRANCISCA VALDEANE SILVA DOS SANTOS. Adv(s).: DF009458 - Francisco de Assis Sousa. Em atenção ao pedido de sobrestamento formulado à fl.315 e o lapso temporal decorrido entre o prazo requerido e o protocolo da petição, manifeste-se o exequente para dar prosseguimento ao feito. Brasília - DF, sexta-feira, 05/01/2007 às 14h37..

Nº 87545-2/01 - Monitoria - A: PAULO OCTAVIO INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. Adv(s).: DF010463 - Roberto Luz de Barros Barreto, DF010500 - Bernardo Botelho Pereira de Vasconcelos, DF011762 - Tatiana Caldeira Ribeiro da Silva, DF014741 - Daniela Machado Fernades Moreira, DF01842A - Geraldo Roberto Maciel, DF022739 - Adriana Pinheiro de Paula, DF024488 - Patricia de Andrade Faria. R: KATIA REGINA PEDRA ALVES. Adv(s).: DF005040 - Raimundo da Cunha Abreu. R: KATIA REGINA PEDRA ALVES e outros. Adv(s).: DF005040 - Raimundo da Cunha Abreu. R: CLAUDIO CARDOSO PEDRA. Adv(s).: (.). R: OLGA LEITE COSTA. Adv(s).: (.). CERTIDAO - Certifico e dou fé que, nesta data, afixei o edital retro em local de costume.Certifco, ainda, que por determinação do MM. Juiz conforme o disposto no §4º do art. 162 do CPC, faço vista destes ao autor para publicar edital.Brasília - DF, segunda-feira, 12/03/2007 às 17h20..

Nº 4051-0/03 - Monitoria - A: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s).: DF006459 - Irandi de Paula Machado. R: VILMAR CARNEIRO DE QUEIROZ. Adv(s).: (.). CERTIDAO - Nos termos do inciso IXI do artigo 1º da Portaria nº 02, de 24 de novembro de 2003, abro vistas destes autos ao advogado do autor para tomar ciência dos ofícios de fls. 192 e 193 e requerer o que for de direito.Brasília - DF, sexta-feira, 09/03/2007 às 17h21..

Nº 37453-9/03 - Execucao de Sentenca - A: ROSILENE DE ALMEIDA LIMA. Adv(s).: DF012512 - Elion da Mata Ferreira. R: BANCO DO BRASIL S/A. Adv(s).: DF009782 - Sueli Santos Mendonca. CERTIDAO - Por determinação judicial, abro vista destes autos ao Dr. Advogado do autor para requerer o que for de seu interesse.Brasília - DF, sexta-feira, 09/03/2007 às 16h39..

Nº 70774-6/03 - Oposicao - A: ANTONIO BATISTA PEREIRA. Adv(s).: DF002099 - Elza Rodrigues Lugon, DF005137 - Jose Gomes de Matos Filho, DF04756E - Natalia Serralvo. R: VALDEMIRO LOPES DE SOUZA. Adv(s).: DF010446 - Jose Carlos de Matos. R: VALDEMIRO LOPES DE SOUZA e outros. Adv(s).: DF010446 - Jose Carlos de Matos. R: FRANCISCO CARDOSO DE AGUIAR. Adv(s).: DF016386 - Francisco Nunes Dourado Neto. CERTIDAO - Por determinação judicial, abro vista destes autos ao Dr. Advogado do autor para se manifestar sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça - fl. .953 e 956Brasília - DF, sexta-feira, 09/03/2007 às 14h18..

Nº 5509-8/05 - Execucao de Titulo Extrajudicial - A: INSTITUTO EURO AMERICANO DE EDUCACAO CIENCIA E TECNOLOGIA. Adv(s).: DF00750A - Luiz Antonio Muniz Machado, DF013398 - Valerio Alvarenga Monteiro de Castro, DF022513 - Rodrigo Assumpcao Cartafina, DF06008E - Mickail Silva Braga, DF06501E - Joao Salgueiro dos Santos Pereira, DF06636E - Alysson Nery Coelho, DF06773E - Gustavo Alves de Assis. R: SILVANO SOUZA SANTOS. Adv(s).: (.). CERTIDAO - Certifico e dou fé que, a carta precatória foi expedida. Certifico, ainda, que nos termos da Pt.02/03, fica a parte autora/credora intimada a proceder a retirada da carta precatória e promover o seu cumprimento.Brasília - DF, segunda-feira, 12/03/2007 às 17h19..

Nº 103330-3/05 - Execucao - A: LIBRA CONSULTORIA E FOMENTO MERCANTIL LTDA. Adv(s).: DF011276 - Adriana Miranda Ribeiro, DF016900 - Washington de Vasconcelos Silva. R: RAMON SILVA FERREIRA. Adv(s).: (.). CERTIDAO - Nos termos do inciso IXI do artigo 1º da Portaria nº 02, de 24 de novembro de 2003, abro vistas destes autos ao advogado do autor para se manfestar sobre a proposta de acordo às fls. 110/112.Brasília - DF, segunda-feira, 12/03/2007 às 13h43..

Nº 115709-0/05 - Monitoria - A: EXAME LABORATORIO DE PATOLOGIA CLINICA LTDA. Adv(s).: DF005369 - Airton Rocha Nobrega, DF008242 - Jose Leite Saraiva Filho, DF021722 - Alexandre Machado Roriz, DF05060E - Andre Jorge Siqueira Rodrigues Pereira, DF06841E - Amanda Matias Bordalo, DF06900E - Arthur Bernard de Oliveira Guimaraes, DF07192E - Leonardo Ramos Goncalves. R: PROVIDA SAUDE ADM PLANOS SAUDE EMPREENDIMENTOS LTDA. Adv(s).: (.). CERTIDAO - Nos termos do inciso IXI do artigo 1º da Portaria nº 02, de 24 de novembro de 2003, abro vistas destes autos ao advogado do autor para réplica.Brasília - DF, segunda-feira, 12/03/2007 às 13h42..

Nº 51957-2/06 - Revisional - A: MARIA DE FATIMA DA SILVA. Adv(s).: DF015167 - Jose Geraldo Tardin, DF017462 - Carlos Eduardo Duttweiler, DF019031 - Regina Celia do Nascimento, DF022228 - Wilson Cesar Rascovit, DF02343A - Rodrigo Daniel dos Santos, DF07216E - Fernanda Roberta Borges de Sousa. R: CARREFOUR ADMINISTRADORA DE CARTOES CRED COM PART LTDA. Adv(s).: (.). CERTIDAO - Certifico e dou fé que, por determinação judicial, designei o dia 25/05/2007, às 13h30, para a realização da audiência de CONCILIACAO.Brasília - DF, sexta-feira, 09/03/2007 às 17h46..

Nº 119345-0/06 - Cobranca - A: CONDOMINIO DO EDIFICIO STUDIO IN. Adv(s).: DF015075 - Emerson Erico da Silva. R: FANI PERICO. Adv(s).: (.). R: FANI PERICO e outros. Adv(s).: (.). R: JURACY PERICO. Adv(s).: (.). CERTIDAO - Certifico e dou fé que, por determinação judicial, designei o dia 22/05/2007, às 12h30, para a realização da audiência de CONCILIACAO.Brasília - DF, sexta-feira, 09/03/2007 às 17h57..

Nº 124863-6/06 - Revisional - A: RAIMUNDO SANTANA BARREIRA DOS REIS. Adv(s).: DF003765 - Avenir Angelo Rosa Filho, DF013223 - Adriana Magalhaes Rosa. R: BANCO BV FINANCEIRA SA. Adv(s).: (.). CERTIDAO - Certifico e dou fé que, por determinação judicial, designei o dia 24/05/2007, às 12h30, para a realização da audiência de CONCILIACAO.Brasília - DF, sexta-feira, 09/03/2007 às 17h46..

Nº 11204-9/07 - Revisional - A: FRANCISCO LUIZ DA SILVA JUNIOR. Adv(s).: GO013591 - Jose Eduardo Dias Calixto. R: BANCO ABN AMRO BANK SA. Adv(s).: DF011254 - Heloisa Monzillo de Almeida, DF015553 - Osmar Mendes Paixao Cortes, DF06178E - Luciana Pinheiro Sobreira. CERTIDAO - Nos termos do inciso IXI do artigo 1º da Portaria nº 02, de 24 de novembro de 2003, abro vistas destes autos ao advogado do autor para réplica.Brasília - DF, segunda-feira, 12/03/2007 às 18h45..

Nº 17833-5/07 - Cobranca - A: CONDOMINIO DO EDIFICIO JOSE SEVERO. Adv(s).: DF009308 - Rosi Mary Teixeira Matos. R: EMIDIO DOS SANTOS. Adv(s).: (.). CERTIDAO - Por determinação judicial, abro vista destes autos ao Dr. Advogado do autor para se manifestar sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça - fl. 37.Brasília - DF, segunda-feira, 12/03/2007 às 16h08..

DECISAO

Nº 11756/95 - Execucao de Sentenca - A: CARMEN PLA PUJDADES DE AVILA. Adv(s).: DF008786 - Carmen Pla Pujades de Avila. A: CARMEN PLA PUJDADES DE AVILA e outros. Adv(s).: DF008786 - Carmen Pla Pujades de Avila. R: ANTONIO PEREIRA BARBOZA. Adv(s).: DF004183 - Antonio Augusto de Oliveira. R: ANTONIO PEREIRA BARBOZA e outros. Adv(s).: DF004183 - Antonio Augusto de Oliveira. R: CLUBE DO EMPRESARIO. Adv(s).: (.). R: ANTONIO PEREIRA BARBOZA. Adv(s).: DF005342 - Jose Ribeiro Junior. DECISAO - De uma análise detida dos autos verifica-se que a sra. IZABEL BRANDÃO BARBOZA, veio por meio de petição interposta no bojo da execução de sentença, pleitear a defesa da meação do percentual de 10% (dez por cento) de imóvel de propriedade do executado objeto de constrição na presente execução. A via processual escolhida por IZABEL BRANDÃO BARBOZA, não é a adequada, pois trata-se de pessoa que não faz parte da relação processual estabelecida no presente feito. O Código de Processo Civil regula nos arts. 1046 e seguintes, procedimento especial chamado embargos de terceiro para quem não sendo parte no processo, sofrer turbação ou esbulho na posse de seus bens por ato de apreensão judicial, possa requerer a restituição ou manutenção do bem. É certo que nos embargos de terceiro, tem-se a formação de um processo novo, autônomo, em relação àquele em que se praticou o ato lesivo do interesse do terceiro, portanto, não é cabível a sua oposição no bojo da presente execução. Deste modo, patente é a inadequação da via eleita pela esposa do executado para pleitear a defesa de sua meação, razão pela qual rejeito o pedido de fls. 372/375. Promova o credor o andamento do feito requerendo o que entender de direito e traga aos autos a planilha atualizada do débito. Intimem-se.Brasília - DF, segunda-feira, 12/03/2007 às 09h31.AISTON HENRIQUE DE SOUSAJuiz de Direito03.

Nº 19266/90 - Execucao - A: ECAD. Adv(s).: DF011437 - Viviane Becker Amaral, DF018938 - Mara Lucia Colombo Reginato. R: EXITO PROP EVENTOS E REP LTDA. Adv(s).: (.). R: VALDIR BORGES DOS SANTOS <>. Adv(s).: (.). DECISAO - Em tempo. Verifico que o segundo executado não foi citado até o presente momento (fl. 25-v). Deste modo antes de apreciar o pedido de utilização do sistema BACEN JUD, esclareça o credor se pretende desistir da execução em relação ao segundo executado. Em caso negativo, deverá trazer o endereço atualizado do mesmo de modo a viabilizar a sua citação. Prazo: 15 dias.Brasília - DF, sexta-feira, 09/03/2007 às 07h37.AISTON HENRIQUE DE SOUSAJuiz de Direito.

Nº 25014/92 - Execucao - A: MAURO DE CASTRO BENIGNO. Adv(s).: DF003843 - Gerson Alves de Oliveira, DF009339 - Gerson Alves de Oliveira Junior, DF012140 - Adriana Celia Marques, DF06023E - Claudia Marinho da Silva, DF06442E - Renata Luiz Gerheim, DF06761E - Daniel Mesquita dos Santos. R: GERTRUDES COM IND IMP E EXP LTDA. Adv(s).: DF000510 - Dilson Furtado Almeida. R: GERTRUDES COM IND IMP E EXP LTDA e outros. Adv(s).: DF000510 - Dilson Furtado Almeida. R: FERNANDO ALVES GERTRUDES. Adv(s).: (.). R: JACIARA VALADADES GERTRUDES. Adv(s).: (.). R: ORLANDO ALVES GERTRUDES <>. Adv(s).: (.). DECISAO - Em que pesem os argumentos expendidos às fls. 166/167, mantenho a decisão de fls. 163 pelos seus próprios fundamentos. Promova o credor o andamento do feito, no prazo de 10 dias. Intime-se.Brasília - DF, segunda-feira, 12/03/2007 às 10h14.AISTON HENRIQUE DE SOUSAJuiz de Direito.

Nº 29854/91 - Execucao - A: PAULO OCTAVIO INVEST IMOB LTDA. Adv(s).: DF002395 - Cleone Pereira da Costa, DF003739 - Valter Kazuo Takahashi, DF05156E - Juliana Nobrega de Sa. R: AGNALDA CABRAL NETTO. Adv(s).: DF000510 - Dilson Furtado Almeida. R: AGNALDA CABRAL NETTO e outros. Adv(s).: DF000510 - Dilson Furtado Almeida. R: ANTONINO COUTINHO NETO. Adv(s).: (.). DECISAO - Considerando o teor da petição de fls. 85, defiro o pedido de suspensão do processo, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, como requerido. Findo o prazo, independentemente de qualquer determinação, promova o exequente o andamento no feito. Brasília - DF, segunda-feira, 12/03/2007 às 07h47.AISTON HENRIQUE DE SOUSAJuiz de Direito.

Nº 61391/96 - Execucao de Sentenca - A: CONDOMINIO DO CENTRO COMERCIAL CONIC. Adv(s).: DF017058 - Fabiana Mancuso Attie, DF06244E - Isis da Silva Lima, DF07101E - Thiago Henrique da Silva Gontijo, DF07133E - Karine Vasconcelos Nogueira. R: OPCAO LEGAL ME. Adv(s).: DF010394 - Ana Maria Marques Uchoa da Costa. DECISAO - ANTE O EXPOSTO, decreto a prisão de FRANCISCO RIPARDO DA SILVA, até que apresente os bens penhorados à fl. 115 ou cumpra a obrigação de pagar, respeitando-se o prazo de 30 (trinta) dias.
Expeça-se o competente mandado de prisão, enviando-o à Delegacia de Vigilância e Capturas, para integral cumprimento.
Intime-se.
Brasília - DF, 01 de março de 2007.

AISTON HENRIQUE DE SOUSA
Juiz de Direito

Nº 34930-6/98 - Execucao de Sentenca - A: CASCOL - COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS LTDA. Adv(s).: DF001552 - Jose de Ribamar Rabelo Baptista. R: LUCIA FERREIRA DA SILVA - ME E OUTROS. Adv(s).: DF005885 - Roberto Donizete da Silva. R: LUCIA FERREIRA DA SILVA - ME E OUTROS e outros. Adv(s).: DF005885 - Roberto Donizete da Silva. R: JOSE ANASTRELIO MENDES DE SOUZA. Adv(s).: (.). R: JAIRO CESAR BANDEIRA COELHO <>. Adv(s).: (.). DECISAO - Em tempo.Considerando as alterações decorrentes da Lei nº 11.232/2005, intime-se os primeiro e terceiro executados, através de seu procurador regularmente constituído (fls. 47 e 202), para que cumpram a obrigação fixada na sentença, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de ser acrescido ao montante da condenação multa no percentual de 10 (dez) por cento, na forma do art. 475-J do C.P.C. Brasília - DF, segunda-feira, 12/03/2007 às 08h10.AISTON HENRIQUE DE SOUSAJuiz de Direito.

Nº 10098-2/99 - Execucao - A: GRUPO OK CONSTRUCOES E INCORPORACOES SA. Adv(s).: DF002395 - Cleone Pereira da Costa, DF012931 - Rodrigo Madeira Nazario, DF04408E - Karine Paula de Sousa Filadelpho, DF06311E - Thiago Nepomuceno e Cysne. R: PAULO ROBERTO RODRIGUES DIAS. Adv(s).: DF010459 - Maria da Conceicao Maciel. R: PAULO ROBERTO RODRIGUES DIAS e outros. Adv(s).: DF010459 - Maria da Conceicao Maciel. R: MARIA DA CONCEICAO MACIEL (CITADA) (CITADA). Adv(s).: (.). R: VANDERLEI DA SILVA CARDOSO. Adv(s).: (.). DECISAO Verifico que a segunda executada não foi

citada até o presente momento (fl. 55), deste modo para que a diligência junto ao BACEN JUD possa ser efetivada em relação à segunda executada faz-se necessário que esta seja primeiramente citada. Deste modo, concedo o prazo de 15 dias, para que o credor traga aos autos o endereço atualizado da segunda ré, bem como, a planilha atualizada do débito. Brasília - DF, sexta-feira, 09/03/2007 às 08h03.AISTON HENRIQUE DE SOUSAJuiz de Direito.

Nº 49576-0/99 - Execucao - A: FREDERICK KAYROSS. Adv(s).: DF007369 - Ildeu Alves de Araujo, DF008350 - Avani Dias de Araujo, DF020613 - Eunilton de Oliveira Rios. R: ABRAO SANTOS LEAL FILHO. Adv(s).: (.). R: ABRAO SANTOS LEAL FILHO e outros. Adv(s).: (.). R: VICENTE DA COSTA SOUSA. Adv(s).: (.). DECISAO - Antes de apreciar o pedido de fls. 184, esclareça o credor se ainda possui interesse em adjudicar os bens penhorados às fls. 99, os quais consoante laudo de avaliação de fl. 152 foram avaliados em R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).Brasília - DF, sexta-feira, 09/03/2007 às 08h43.AISTON HENRIQUE DE SOUSAJuiz de Direito.

Nº 22141-0/2000 - Ordinaria - A: ILAIR ANTONIO TUMELERO. Adv(s).: DF009722 - Debora Nara Cabral Ferreira, DF011850 - Fernando Augusto de Melo Cardoso, DF018987 - Jader Freitas Silva, DF02142A - Antonio Padua Pinto Neto. R: CREDICARD SA DM DE CARTOES DE CREDITO. Adv(s).: DF002221A - Rodrigo Badaro Almeida de Castro, DF009265 - Leocadio Raimundo Michetti, DF015386 - Felipe Lemos Figueiredo de Araujo, DF023604 - Roberto Mariano de Oliveira Soares, DF05270E - Rodolfo Rodrigues Galvao, DF05879E - David Grunbaum Ambrogi, SP106102 - Antonio Padua Pinto Neto. DECISAO - Considerando o teor da petição de fls. 742/743, concedo o prazo improrrogável de 15 dias, para que a ré preste os esclarecimentos solicitados pela Contadoria à fl. 738.Brasília - DF, segunda-feira, 12/03/2007 às 10h19.AISTON HENRIQUE DE SOUSAJuiz de Direito.

Nº 26173-7/2000 - Execucao Por Quantia Certa - A: HSBC BAMERINDUS SEGUROS SA. Adv(s).: DF010611 - Adriana Nazare Dornelles Britto. R: FERNANDA THAIS DE OLIVEIRA MENDES. Adv(s).: DF010333 - Fernanda Thais de Oliveira Mendes. DECISAO - Verifico que a planilha do débito acostada aos autos não observou a determinação proferida na sentença acostada às fls. 44/45, uma vez que não houve a dedução determinada. Deste modo, concedo o prazo de 10 dias, para que o credor traga aos autos planilha atualizada do débito observando a dedução da quantia determinada pela sentença de fls. 44/45.Brasília - DF, sexta-feira, 09/03/2007 às 08h51.AISTON HENRIQUE DE SOUSAJuiz de Direito.

Nº 34785-0/02 - Prestacao de Contas - A: CONDOMINIO DO EDIFICIO MARCIER. Adv(s).: DF013221 - Adriana Cavalcanti de Albuquerque, DF013224 - Delzio Joao de Oliveira Junior, DF014415 - Viviane Araujo dos Santos Mesquita, DF014543 - Ane Carolina de Medeiros Rios, DF016527 - Renata Gonçalves Dornas de Almeida, DF016709 - Maria do Rosario Nogueira Vidal, DF017220 - Adriana Leao Teixeira, GO020242 - Daniela Jardim Costa. R: ELIEZER ALVES MATIAS - Parte Baixada. Adv(s).: (.). DECISAO - Pela derradeira vez, intime-se o autor para que se manifeste sobre a petição de fls. 145, esclarecendo sobre a possibilidade de disponibilizar a documentação requerida pelo réu de modo a viabilizar a sua prestação de contas. Brasília - DF, segunda-feira, 12/03/2007 às 07h56.AISTON HENRIQUE DE SOUSAJuiz de Direito.

Nº 37004-8/02 - Revisional - A: MARCUS VINICIUS DE SOUZA CAETANO. Adv(s).: DF017462 - Carlos Eduardo Duttweiler, DF020195 - Joaquim Gildino Filho, DF07216E - Fernanda Roberta Borges de Sousa, MG01721A - Rodrigo Daniel dos Santos. A: MARCUS VINICIUS DE SOUZA CAETANO e outros. Adv(s).: DF017462 - Carlos Eduardo Duttweiler. R: POUPEX ASSOCIACAO DE POUPANCA E EMPRESTIMO. Adv(s).: DF003763 - Silvio da Costa Alves, DF004503 - Flavia Almeida da Fonseca Gildino, DF006166 - Jose de Oliveira Andrade, DF01793A - Joaquim Marques Neto, DF04141E - Octavio Augusto Carneiro Pereira. A: LENIMAR FERREIRA CAETANO. Adv(s).: (.). DECISAO - Recebo a apelação no seu duplo efeito. Abro vista ao apelado para resposta. Após, subam os autos à superior instância, com as nossas homenagens.Brasília - DF, quinta-feira, 08/03/2007 às 08h16.ANDREIA LEMOS GONCALVES DE OLIVEIRAJuíza de Direito Substituta.

Nº 5399-6/03 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BV FINCANCEIRA SA CRED FINANC E INVESTIMENTO. Adv(s).: DF016316 - Gabriela Maria de Oliveira, DF017807 - Heloisa Helena de Morais, DF04506E - Edson Ferreira Roxo. R: ESPOLIO DE HELIANTHO DE SIQUEIRA LIMA FILHO. Adv(s).: DF001023 - Simao Guimaraes de Sousa. DECISAO - Pela derradeira vez, intime-se o autor para promover o andamento do feito, indicando o endereço atualizado do réu, de modo a viabilizar a sua citação e a efetivação da medida liminar. Prazo: 10 (dez) dias, sob pena de extinção do processo.Brasília - DF, quinta-feira, 08/03/2007 às 10h31.ANDREIA LEMOS GONCALVES DE OLIVEIRAJuíza de Direito Substituta.

Nº 111274-4/03 - Cobranca - A: DIVA STELA ALVES. Adv(s).: DF015030 - Francisco de Souza Brasil. R: SANTOS SEGURADORA SA. Adv(s).: SP060583 - Afonso Rodeguer Neto. DECISAO - Nesta data, faço estes autos conclusos ao Dr. AISTON HENRIQUE DE SOUSA, Juiz de Direito da Sexta Vara Cível da Circunscrição Especial Judiciária de Brasília.Brasília - DF, segunda-feira, 12/03/2007 às 12h12.JÚLIO CÉSAR CANTUÁRIA Diretor de Secretaria03DECISÃO Considerando o teor da petição de fls. 269/270, restituo o prazo para que a parte ré possa se manifestar sobre o laudo pericial de fls. 231/255.Brasília - DF, segunda-feira, 12/03/2007 às 12h12.AISTON HENRIQUE DE SOUSAJuiz de Direito.

Nº 15016-5/04 - Indenizacao - A: MANOEL FERREIRA PONTES. Adv(s).: DF016515 - Francisco Roberto Emerenciano. R: BRADESCO PREVIDENCIA E SEGUROS SA. Adv(s).: DF006856 - Eduardo Lowenhaupt da Cunha. DECISAO - Venham as alegações finais no prazo sucessivo de 10 (dez) dias, a iniciar pela autora. Após independentemente de despacho, façam-se conclusos para sentença.Brasília - DF, quinta-feira, 08/03/2007 às 07h50.ANDREIA LEMOS GONCALVES DE OLIVEIRAJuíza de Direito Substituta.

Nº 30878-3/04 - Execucao - A: MOURA TRANSPORTES LTDA - EPP. Adv(s).: DF011808 - Celso Eduardo Santos Pedroso, DF013224 - Delzio Joao de Oliveira Junior, DF014115 - Jucelia Goncalves de Oliveira, DF019489 - Veronica Quihillaborda Irazabal Irazabal, DF019917 - Nivia Maria Borges de Lima. R: MARIA DE FATIMA GUIMARAES. Adv(s).: (.). DECISAO - Para a realização da diligência requerida à fls.65/66, há necessidade de que seja informado o número correto do Cadastro de Pessoa Física - CPF, da exxecutada.Brasília - DF, sexta-feira, 09/03/2007 às 16h22.AISTON HENRIQUE DE SOUSAJuiz de Direito.

Nº 27126-3/05 - Ordinaria - A: JOANA SANTIAGO BEDE. Adv(s).: DF004785 - Mario Gilberto de Oliveira, DF004874 - Valdi Cardoso Fernandes, DF015096 - Perla Cristina Sansevero, DF018091 - Giselle Francisca de Oliveira, DF021786 - Polyana Fernandes Moreira dos Santos, DF06811E - Wander Teixeira Junior. R: BANCO ABN AMRO REAL SA. Adv(s).: DF015553 - Osmar Mendes Paixao Cortes. DECISAO - Intime-se a ré para que promova o depósito do saldo remanescente referente às custas despendidas pela parte autora no prazo de 5 dias, como requerido às fls. 147. Brasília - DF, segunda-feira, 12/03/2007 às 10h03.AISTON HENRIQUE DE SOUSAJuiz de Direito.

Nº 42553-2/05 - Execucao de Sentenca - A: CONDOMINIO DO EDIFICIO MONTE CARLO. Adv(s).: DF009326 - Carlos Manoel Garcia de Oliveira Tapia. R: PEDRO DE ALCANTARA SILVA. Adv(s).: Erro. DECISAO - Antes de apreciar o pedido de fls. 126/128, esclareça o credor se na condição de interessado já tomou as providências para promover a retificação do registro do imóvel, consoante estabelece o art. 1247 do Código Civil.Brasília - DF, sexta-feira, 09/03/2007 às 11h30.AISTON HENRIQUE DE SOUSAJuiz de Direito.

Nº 134103-0/05 - Reintegracao de Posse - A: BANCO FINASA SA (NO REP. LEGAL). Adv(s).: DF021635 - Sidney Evandro Amaral Araujo. R: MANUEL MESSIAS SOUZA BARBOSA. Adv(s).: (.). DECISAO - Nesta data, faço estes autos conclusos ao Dr. ANDREIA LEMOS GONCALVES DE OLIVEIRA, Juíza de Direito Substituta da Sexta Vara Cível da Circunscrição Especial Judiciária de Brasília.Brasília - DF, quinta-feira, 08/03/2007 às 10h03.JÚLIO CÉSAR CANTUÁRIA Diretor de Secretaria03DECISÃO Pela derradeira vez, intime-se o autor para promover o andamento do feito, indicando o endereço atualizado da parte ré, de modo a viabilizar a sua citação e o cumprimento da medida liminar. Prazo: 10 dias, sob pena de extinção, com a consequente revogação da liminar. Brasília - DF, quinta-feira, 08/03/2007 às 10h03.ANDREIA LEMOS GONCALVES DE OLIVEIRAJuíza de Direito Substituta.

Nº 27421-2/06 - Ordinaria - A: CONSTRUTORA TAMINE LTDA. Adv(s).: GO020601 - Fernando Ferreira de Araujo. R: MARCELO ULISSES DE ALMEIDA E SILVA. Adv(s).: DF013226 - Alexandre Jose Pereira Lira. DECISAO - N Versando a presente ação sobre matéria de direito e de fato e sendo a prova exclusivamente documental, torna-se desnecessária maior dilação probatória. Façam-se os autos conclusos para a sentença.Brasília - DF, segunda-feira, 12/03/2007 às 09h48.AISTON HENRIQUE DE SOUSAJuiz de Direito.

Nº 37013-7/06 - Execucao de Titulo Extrajudicial - A: HSBC BANK BRASIL SA BANCO MULTIPLO. Adv(s).: DF012319 - Aline Machado de Araujo Ruivo, DF021116 - Nadia Kalyne Germano de Araujo, MT002680 - Joaquim Fabio Mielli Camargo. R: IRL TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA. Adv(s).: (.). R: IRL TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA e outros. Adv(s).: (.). R: ISAIAS RAMOS LOPES. Adv(s).: (.). DECISAO - Em tempo. Verifico que o primeiro executado não foi citado até o presente momento (fl. 29). Deste modo, antes de apreciar o pedido de utilização do convênio BACEN JUD, esclareça o credor se pretende desistir da execução em relação ao primeiro executado. Em caso negativo, deverá trazer o endereço atualizado deste de modo a viabilizar a sua citação. Prazo: 15 dias.Brasília - DF, sexta-feira, 09/03/2007 às 07h57.AISTON HENRIQUE DE SOUSAJuiz de Direito.

Nº 39008-3/06 - Reparacao de Danos - A: ELISEU LEMOS PADILHA. Adv(s).: DF022152 - Daniel Beltrao de Rossiter Correa, DF06793E - Marcelle Lopes de Azeredo Coutinho. R: JORNAL DO BRASIL. Adv(s).: DF018963 - Raquel Freire Alves. R: JORNAL DO BRASIL e outros. Adv(s).: DF018963 - Raquel Freire Alves. R: JOSIE JERONIMO. Adv(s).: (.). R: FABRICIO MARTA. Adv(s).: (.). DECISAO - Ante o exposto, NEGO PROVIMENTO aos embargos de declaração interpostos pelas partes. Intimem-se.
Brasília, 9 de março de 2007.

AISTON HENRIQUE DE SOUSA
Juiz de Direito
.

Nº 54519-5/06 - Declaratoria - A: GILDA CARRIJO. Adv(s).: DF010969 - Gustavo Cortes de Lima, DF012250 - Claudismar Zupiroli, DF016006 - Giancarlo Machado Gomes, DF016845 - Frederico Rodrigues Barcelos de Sousa, DF018565 - Tatiana Freire Alves, DF018589 - Diego Vega Possebon da Silva, DF020139 - Igor Ramos Silva, DF021804 - Victor Alves Martins. R: CREDICARD SA ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO. Adv(s).: DF02221A - Rodrigo Badaro Almeida de Castro. DECISAO Concedo o prazo de 15 (quinze) dias, para que a parte ré se manifeste sobre manifestação da contadoria, como requerido às fls. 96/97.Brasília - DF, sexta-feira, 09/03/2007 às 12h04.AISTON HENRIQUE DE SOUSAJuiz de Direito.

Nº 104450-6/06 - Reparacao de Danos - A: CORREIO BRAZILIENSE S/A. Adv(s).: DF006624 - Claudio Bonato Fruet, DF007383 - Gustavo Henrique Caputo Bastos, DF011335 - Mauricio de Campos Bastos, DF011707 - Francisco Queiroz Caputo Neto, DF013070 - Luis Eduardo Correia Serra, DF015315 - Beatriz Donaire de Mello e Oliveira, DF018463 - Ademir Coelho Araujo, DF019761 - Marianne dos Santos Abe. R: SERASA CENTRALIZACAO DE SERVICOS DOS BANCOS SA. Adv(s).: (.). DECISAO - Nesta data, faço estes autos conclusos ao Dr. AISTON HENRIQUE DE SOUSA, Juiz de Direito da Sexta Vara Cível da Circunscrição Especial Judiciária de Brasília.Brasília - DF, segunda-feira, 12/03/2007 às 12h21.JÚLIO CÉSAR CANTUÁRIA Diretor de Secretaria03DECISÃO Versando a presente ação sobre matéria de direito e de fato e sendo a prova exclusivamente documental, torna-se desnecessária maior dilação probatória. Façam-se os autos conclusos para a sentença.Brasília - DF, segunda-feira, 12/03/2007 às 12h21.AISTON HENRIQUE DE SOUSAJuiz de Direito.

Nº 108615-4/06 - Acao de Conhecimento - A: OBOE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A. Adv(s).: CE006923 - Sidney Guerra Reginaldo. R: LUCIANA DA ROCHA MARTINS. Adv(s).: (.). DECISAO - Ao autor para promover o andamento do feito, indicando o endereço atualizado da ré, de modo a viabilizar a sua citação. Prazo: 15 (quinze) dias, sob pena de extinção do processo, na forma dos artigos 219, § 3º c.c artigo 214 do Código de Processo Civil. Brasília - DF, segunda-feira, 12/03/2007 às 12h14.AISTON HENRIQUE DE SOUSAJuiz de Direito.

Nº 122858-7/06 - Execucao - A: PAULO OCTAVIO INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. Adv(s).: DF009505 - Manoel Guilherme Fernandes Donas, DF013297 - Augusto Silveira de Almeida Junior, DF013458 - Marcio Machado Vieira, DF019035 - Danillo Vieira de Paula Lima. R: ANDREA COMPLEMENTOS DE COURO LTDA EPP. Adv(s).: DF014380 - Antonio Luiz Sagrilo Costenaro. R: ANDREA COMPLEMENTOS DE COURO LTDA EPP e outros. Adv(s).: DF014380 - Antonio Luiz Sagrilo Costenaro. R: PAULO HENRIQUE DE CARVALHO LEMOS. Adv(s).: (.). R: ANDREA SILVA DE CARVALHO LEMOS. Adv(s).: (.). DECISAO - Nada a prover em relação à petição de fls. 50/51, pois o feito já foi extinto por sentença (fls. 48) a qual já transitou em julgado. Desta forma, remetam-se os autos à Contadoria para o cálculo das custas finais. Brasília - DF, segunda-feira, 12/03/2007 às 07h33.AISTON HENRIQUE DE SOUSAJuiz de Direito.

Nº 122863-4/06 - Prestacao de Contas - A: GILVANDRO PINTO RAMALHO ME. Adv(s).: DF015123 - Sebastiao Moraes da Cunha, DF017220 - Adriana Leao Teixeira, DF018146 - Heliane de Fatima Neris, DF06616E - Eraldo Campos Barbosa, DF07007E - Heverton Jose Mamede. R: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s).: DF015726 - Paulo Eduardo Pinto de Almeida. DECISAO - Na forma do art. 915 § 2º do CPC, façam-se os autos conclusos para a sentença.Brasília - DF, segunda-feira, 12/03/2007 às 11h44.AISTON HENRIQUE DE SOUSAJuiz de Direito.

Nº 2664-8/07 - Restituicao - A: FLORAMIRA ROSA FILGUEIRAS. Adv(s).: DF004261 - Deusdedita Souto Camargo. A: FLORAMIRA ROSA FILGUEIRAS e outros. Adv(s).: DF004261 - Deusdedita Souto Camargo. R: COOPERSERV COOPERATIVA HABITACIONAL ECON SERV PUBLICOS DF. Adv(s).: (.). A: JANE ROSA FILGUEIRAS CARDOSO. Adv(s).: (.). A: SOCRATES ROSA FILGUEIRAS. Adv(s).: (.). DECISAO - Recebo a emenda de fls. 81. Considerando o teor da petição de fls. 81, concedo o prazo de 20 dias, para que os autores promovam o recolhimento das custas iniciais.Intime-se.Brasília - DF, quinta-feira, 08/03/2007 às 10h21.ANDREIA LEMOS GONCALVES DE OLIVEIRAJuíza de Direito Substituta.

Nº 4492-5/07 - Cobranca - A: CONDOMINIO DO EDIFICIO FASHION MALL. Adv(s).: DF009326 - Carlos Manoel Garcia de Oliveira Tapia. R: SMAFF CONSTRUTORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA. Adv(s).: (.). DECISAO - Considerando a quitação do débito relativo à garagem n. 43 (fl. 54), prossiga-se o feito em relação às demais.Aguarde-se a realização da audiência já designada.Brasília/DF, Brasília - DF, quinta-feira, 08/03/2007 às 18h52..ANDRÉIA LEMOS GONÇALVES DE OLIVEIRAJuíza de Direito Substituta.

Nº 10272-2/07 - Declaratoria - A: JOSE MANOEL DOS PASSOS GONCALVES MENDES. Adv(s).: DF016480 - Claudionor Noleto Oliveira. R: VIVO SA. Adv(s).: (.). Nesta data, faço estes autos conclusos ao Dr. AISTON HENRIQUE DE SOUSA, Juiz de Direito da Sexta Vara Cível da Circunscrição Especial Judiciária de BrasíliaBrasília - DF, segunda-feira, 12/03/2007 às 12h26.JÚLIO CÉSAR CANTUÁRIA Diretor de Secretaria03DESPACHO Pela derradeira vez, intime-se o autor para cumprir a determinação de fls. 15, promovendo o recolhimento das custas iniciais, no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento da inicial. Brasília - DF, segunda-feira, 12/03/2007 às 12h26.AISTON HENRIQUE DE SOUSAJuiz de Direito.

Nº 13361-5/07 - Rescisao de Contrato - A: FERNANDO ANDRE COELHO MITKIEWICZ. Adv(s).: DF015639 - Geraldo Antonio de Castro. R: BANCORBRAS ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA. Adv(s).: (.). DECISAO - Dispõe a Lei que para alcançar os benefícios da assistência judiciária é suficiente a declaração do interessado de que não dispõe de recursos para custear o processo sem prejuízo do sustento próprio ou da família (art. 4º da Lei 1.060/50).Ocorre que esta declaração não estabelece uma presunção absoluta, mas relativa. Assim, cabe ao Juiz analisar, pelas condições pessoais, como profissão (Resp 57.531-RS, Relator Ministro Vicente Cernicchiaro), local de residência ou outras, se, de fato, estão reunidos os requisitos legais para a concessão do benefício (art. 2º da Lei referida).Neste sentido a jurisprudência do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios: "... Ao magistrado é lícito examinar as condições concretas para deferir o pedido de gratuidade de justiça, beneficiando somente aqueles que efetivamente não podem custear as despesas processuais. Dessa maneira, quando o julgador tem elementos de convicção que destroem a declaração de hipossuficiência de renda, deve negar o benefício, independentemente de impugnação da parte contrária ..." (AGRAVO DE INSTRUMENTO 20040020022679AGI DF Relator: SANDRA DE SANTIS).Além disso, a Constituição é clara ao estabelecer que os benefícios da Assistência Judiciária são devidos àqueles que comprovarem insufi-

ciência de recursos (art. 5º, inciso LXXVI), denotando, assim, que as prestações sob este título são se caracterizam como direito potestativo da parte.A não ser assim, os benefícios do Poder Público, que geralmente deveriam contemplar os necessitados, terminarão desviados para a parcela mais abastada da população.No caso dos autos, o autor está empregado, recebe bom salário e tem endereço residencial em área nobre da Capital Federal. Ademais, a renda apontada no mês de janeiro está reduzida pois foi descontada uma parcela de R$ 1.355,41 relativa a adiantamento de salário (fl. 130). Por fim, destaco que o autor, apesar de alegar hiposuficiência como causa de seu contrato, está efetuando o pagamento de uma parcela mensal de R$ 900,63 para uma sociedade empresária de empreendimentos imobiliários (fl. 128). Não há, portanto, fundamento razoável para a concessão do benefício, sem qualquer prova que afasta a presunção (art. 335 do CPC) de que possui condições de pagar as despesas do processo. O Superior Tribunal de Justiça, sobre o tema, tem a seguinte posição:"...Dispõe art. 4º da Lei 1.060/50 que, para obtenção do benefício da gratuidade, é suficiente a simples afirmação do estado de pobreza, que poderá ser elidida por prova em contrário. 2. Havendo dúvida da veracidade das alegações do beneficiário, nada impede que o magistrado ordene a comprovação do estado de miserabilidade, a fim de avaliar as condições para o deferimento ou não da assistência judiciária. Precedentes jurisprudenciais. 3. Agravo regimental a que se nega provimento ..." (AgRg nos EDcl no Ag 664435 / SP ; AGRAVO REGIMENTAL NOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO 2005/0038066-4, Relator Ministro TEORI ALBINO ZAVASCKI).ANTE O EXPOSTO, indefiro os benefícios da gratuidade de justiça e determino que o autor recolha as custas iniciais.Intime-se. Brasília - DF, quarta-feira, 07/03/2007 às 14h32..

Nº 18714-9/07 - Exibicao de Documentos - A: CLEIDE MOTA DE ANDRADE BOMFIM. Adv(s).: DF01305A - Maria Olimpia da Costa Ferreira Stival. R: CONDOMINIO PRIVE LAGO NORTE I E II. Adv(s).: (.). DECISAO - Comprove a autora sua condição de condômina do condomínio réu. Ademais, deverá juntar aos autos o instrumento do mandato outorgado à adgovada subscritora da inicial.Prazo: 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial.Intime-se.Brasília - DF, quarta-feira, 07/03/2007 às 14h54..

Nº 18806-3/07 - Adjudicacao Compulsoria - A: HENIO SAZAZI. Adv(s).: DF010398 - Perpetua da Guia Costa Ribas. A: HENIO SAZAZI e outros. Adv(s).: DF010398 - Perpetua da Guia Costa Ribas. R: EMPRESA BRASILIENSE DE IMOVEIS LTDA. Adv(s).: (.). A: AVANILDO PEGO. Adv(s).: (.). - DECISÃO O valor da causa deve refletir o proveito econômico pretendido pelos autores. No presente caso, pretende-se a adjudicação de diversos imóveis. Assim, o valor da causa deve corresponder ao valor dos imóveis objeto da ação.Assim, emende-se a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial.Complementem-se as custas.Intime-se. Brasília - DF, quinta-feira, 08/03/2007 às 16h15.AISTON HENRIQUE DE SOUSAJuiz de Direito05.

Nº 18971-6/07 - Ordinaria - A: AUTOMATICA AUTOMACAO E INFORMATICA LTDA. Adv(s).: DF010953 - Marco Antonio Gil Rosa de Andrade. R: TELE CENTRO OESTE CELULAR PARTICIPACOES SA. Adv(s).: (.). DECISAO INTERLOCUTÓRIA Trata-se de ação de conhecimento, processada sob o rito ordinário, na qual a instituição autora pretende a antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional para que seja determinada a retirada de seu nome do rol de inadimplentes dos órgãos de proteção ao crédito (SPC e SERASA).É o breve relatório. Fundamento e decido.Para a concessão da medida postulada é necessária a prova inequívoca ou verossimilhança da alegação, além do fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação (art. 273 do CPC).Quanto ao primeiro requisito, tenho que não está devidamente demonstrado. A inscrição de devedores inadimplentes nos cadastros de proteção ao crédito é direito subjetivo do credor, assim como são a cobrança e o protesto de títulos vencidos. Assim, para que o réu possa se opor à inscrição supostamente efetivada, deve comprovar que a dívida apontada não existe, não é exigível ou que o procedimento legal para negativação do devedor não foi seguido. Em suma, deve provar que foi indevida a inscrição. Os documentos que instruem a inicial não são aptos a comprovar a irregularidade da inscrição. Não foram apresentadas as faturas com as cobranças apontadas como indevidas e tampouco foi juntado aos autos o contrato de prestação de serviços onde foi firmado o plano de serviço "DF Empresarial Super 1.500". Apenas com a análise do referido contrato em cotejo com as faturas seria possível analisar o alegado descumprimento da cláusula de bloqueio de chamadas excedentes à franquia. É importante notar, ainda, que as inscrições efetuadas se referem a inúmeros débitos, cujo vencimento vão do ano de 2003 a 2006, conforme documentos de fls. 20/21. Assim, tenho que a conduta da autora, que durante três anos foi cliente da ré, é incompatível com seu argumento de que as cobranças da requerida são abusivas. Se tais cobranças fossem realmente indevidas, certamente a autora não teria prolongado a relação contratual por tanto tempo. Não é possível concluir, portanto, que as inscrições são indevidas e, logo, não está presente a verossimilhança necessária para a concessão do provimento liminarmente postulado.Face o exposto, indefiro o pedido de antecipação de tutela.Cite-se e intimem-se.Brasília - DF, quarta-feira, 07/03/2007 às 15h52.05.

Nº 19110-9/07 - Embargos A Execucao - A: MARIA DO SOCORRO CARDOSO CARVALHO. Adv(s).: DF013795 - Jose Edilberto Mourao. R: NEWTON MARQUES DE SOUZA. Adv(s).: (.). DECISAO INTERLOCUTÓRIA Defiro os benefícios da justiça gratuita.No presente caso a embargante pretende a suspensão dos efeitos da fiança dada no contrato juntado aos autos, bem como a retirada de seu nome de cadastro de inadimplentes.Observo que a liminar postulada vai além dos próprios limites do pedido principal, no qual a embargante postula o reconhecimento de excesso da execução. Assim, deverá a embargente emendar seu pedido para haja correspondência entre a demanda proposta e a tutela liminarmente postulada. Por outro lado, para apreciação do pedido liminar, é necessária a juntada de prova da existência da restrição do crédito e da natureza do débito inscrito.Ademais, a embargante deve esclarecer se pretende a concessão de efeito suspensivo aos presentes embargos. Por fim, caso a embargante pretenda assegurar o Juízo, deverá proceder a nomeação à penhora do bem descrito à fl. 03 nos autos do processo de execução.Prazo de 10 (dez) dias.Intime-se.Brasília - DF, quinta-feira, 08/03/2007 às 19h21.AISTON HENRIQUE DE SOUSAJuiz de Direito.

Nº 19810-3/07 - Revisao de Clausula - A: MARIA MADALENA SOARES DA SILVA. Adv(s).: DF017616 - Valeria Jacome Costa. R: BANCO ITAU SA. Adv(s).: (.). DECISAO INTERLOCUTÓRIA Aprecio o pedido de antecipação dos efeitos da sentença. Trata-se de instituto jurídico que tem por objetivo conferir efetividade à prestação jurisdicional, quando presentes requisitos que se expressam, em linhas gerais, na plausibilidade das alegações das partes e na urgência da decisão, sendo que a própria demora na prestação jurisdicional pode, em alguns casos, representar a urgência (art. 273 do Código de Processo Civil).A postulante afirma, como fundamento do pedido, que é ilegítima a capitalização de juros, a cobrança de juros em patamares superiores a 12% ao ano, e a cumulação de correção monetária, comissão de permanência. A autora acrescenta que, em razão dos abusos apontados, é ilegítima a inscrição de seu nome nos cadastros de inadimplentes durante o trâmite da presente demanda, bem como deve ser mantida na posse do veículo objeto da alienação fiduciária.As teses apresentadas pela autora não tem alcançado acolhida na jurisprudência dominante dos nossos Tribunais (REsp 788045 / RS ; RECURSO ESPECIAL 2005/0170018-6, Ministro CASTRO FILHO; APELAÇÃO CÍVEL 20050110428436APC DF, Relator J J Costa Carvalho), à exceção da cobrança cumulada de comissão de permanência AGRESP 511475 / RS ; AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO ESPECIAL 2003/0002833-1 - Relator: Ministro HUMBERTO GOMES DE BARROS).Além disso, a simples controvérsia sobre a existência de dívida não obsta a inscrição do devedor em cadastro de inadimplentes (RESP 551682/SP; RECURSO ESPECIAL 2003/0070277-3 Min. CESAR ASFOR ROCHA; AGRAVO DE INSTRUMENTO 20030020100292AGI DF Relator : HAYDEVALDA SAMPAIO). A modificação de cláusulas tem eficácia constitutiva, o que significa dizer que enquanto não houver provimento jurisdicional ela é válida e eficaz, muito embora o provimento possa, em alguns casos, ter eficácia retroativa (art. 478, parte final, do Código Civil).Assim, não pode ser acolhido o pedido de antecipação de tutela. Quanto ao pedido de depósito dos valores das prestações postulado à fl. 26, item 'K', esclareça a requerente se pretende realizar o depósito integral ou se deseja depositar outro valor.Por oportuno, em face do que dispõe o art. 275, inciso I, do Código de Processo Civil, converto o procedimento para o rito sumário. Faculto a autora a oportunidade de apresentar o rol de testemunhas e os quesitos da perícia, caso queira, na forma do art. 276 do CPC.Prazo de 10 (dez) dias. Intime-se. Promova, a Secretaria, as alterações decorrentes da conversão.Brasília - DF, quinta-feira, 08/03/2007 às 14h55.05.

Nº 19970-9/07 - Sustacao de Protesto - A: FUNDACAO DE ESTUDOS E PESQUISAS EM ADMINISTRACAO FEPAD. Adv(s).: DF008713 - Helio Francisco Marques Junior. R: MHL DE SOUZA RODEIO GRILL. Adv(s).: (.). R: MHL DE SOUZA RODEIO GRILL e outros. Adv(s).: (.). R: HSBC BANK BRASIL SA. Adv(s).: (.). DECISAO - A isenção da taxa judiciária, na forma da Lei de Assistência Judiciária e da Constituição, decorre do estado de necessidade econômica. O STJ se orienta no sentido de que "A PESSOA JURÍDICA, INDEPENDENTEMENTE DE TER FINS LUCRATIVOS, PODE SER BENEFICIÁRIA DA GRATUIDADE PREVISTA NA LEI N. 1.060/50, ART. 2º, PARÁGRAFO ÚNICO, DESDE QUE COMPROVE, CONCRETAMENTE, ACHAR-SE EM ESTADO DE NECESSIDADE IMPEDITIVO DE ARCAR COM AS CUSTAS E DESPESAS DO PROCESSO" (RESP N. 554.840/MG, REL. MIN. ALDIR PASSARINHO JUNIOR, DJ DE 11.10.2004, PÁG. 339).Assim, se não demonstrou a autora, concretamente, o seu estado de incapacidade economia, o fato de ser entidade sem fins lucrativos não a isenta do pagamento do tributo, mesmo porque pode auferir rendas com suas atividades (art. 4º. Inciso III do Estatuto, fl. 25).Por estes fundamentos, indefiro o benefício da gratuidade de justiça, na forma exigida pelo artigo 5º, inciso LXXIV, da Constituição Federal. Recolha, a autora, o pagamento das custas no prazo fixado no art. 257 do CPC, sob pena de indeferimento da inicial.Brasília - DF, quarta-feira, 07/03/2007 às 16h34.AISTON HENRIQUE DE SOUSAJuiz de Direito.

Nº 19994-2/07 - Reintegracao de Posse - A: DIVINO RIBEIRO DA SILVA. Adv(s).: GO010921 - Jacinto do Egito Silva. A: DIVINO RIBEIRO DA SILVA e outros. Adv(s).: GO010921 - Jacinto do Egito Silva. R: MARCELO RODRIGO FERREIRA. Adv(s).: (.). R: MARCELO RODRIGO FERREIRA e outros. Adv(s).: (.). R: PATRICIA RAQUEL ABADIA RIBEIRO FERREIRA. Adv(s).: (.). A: JOANA ALVINA PACHECO RIBEIRO. Adv(s).: (.). DECISAO - Regularize a autora sua representação processual, pois a procuração de fl. 20, além de ser uma cópia, confere poderes para representar a mandante apenas na causa específica já descrita no instrumento. Prazo: 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial.Intime-se.Brasília - DF, segunda-feira, 12/03/2007 às 13h43..

Nº 22398-4/07 - Cobranca - A: AUTO SHOPPING PARK WAY DERIVADOS DE PETROLEO LTDA. Adv(s).: DF005707 - Francisco Barbosa de Morais, DF015581 - Estevao Ramos Muniz, DF016355 - Douglas Moraes do Nascimento. R: RICARDO BOMFIM CAMPELO PENHA. Adv(s).: (.). DECISAO - Regularize o autor sua representação processual juntando aos autos cópia do ato constitutivo e do instrumento de outorga de poderes ao signatário da petição inicial. Prazo: 10 (dez) dias.Intime-se. Brasília - DF, sexta-feira, 09/03/2007 às 09h59.AISTON HENRIQUE DE SOUSAJuiz de Direito.

Nº 22532-0/07 - Monitoria - A: VIA COUROS BOLSAS E ACES SORIOS LTDA. Adv(s).: DF008633 - Adegilson de Araujo Frazao. R: LUCIANA FORMIGA R VASCONCELOS. Adv(s).: (.). DECISAO - Regularize o autor a sua representação processual juntando aos autos cópia de seu ato constitutivo, no prazo de 10 (dez) dias. Intime-se.Brasília - DF, sexta-feira, 09/03/2007 às 10h42.AISTON HENRIQUE DE SOUSAJuiz de Direito.

Nº 22907-6/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: ALFA FINANCEIRA SA. Adv(s).: DF084314 - Jose Martins. R: ROSIMEIRE DA SILVA LOPES. Adv(s).: (.). DECISAO - Regularize o autor sua representação processual juntando aos autos o instrumento de outorga de poderes ao signatário da petição inicial. Prazo: 10 (dez) dias.Intime-se. Brasília - DF, segunda-feira, 12/03/2007 às 08h03.AISTON HENRIQUE DE SOUSAJuiz de Direito.

Nº 23122-3/07 - Declaratoria - A: GABRIEL JORGE PRADERA. Adv(s).: DF015799 - Expedito Barbosa Junior, DF023108 - Divaldo Pedro Marins Rocha. R: VIVO. Adv(s).: (.). DECISAO - Não há indícios que as condições do autor o coloquem como beneficiário da justiça gratuita sendo certo que cabe ao autor demonstrar a necessidade do benefício ora pleiteado. Nesse sentido é o entendimento do Eg. TJDF: "...A constituição Federal (art. 5º, LXXIV) exige do interessado em obter o benefício da gratuidade da justiça que comprove a insuficiência de recursos, restando não recepcionado, neste ponto específico, o dispositivo do art. 4º da Lei nº 1.060/50 que exigia penas a mera declaração de hipossuficiência econômica." (AGI 20050020099691, Relator: Des. Natanael Caetano, publicado no DJU em 16/03/2006, p. 92).Deste modo, faculto ao autor que promova o recolhimento das custas iniciais, no prazo de 10 (dez) dias. Brasília - DF, segunda-feira, 12/03/2007 às 07h46.AISTON HENRIQUE DE SOUSAJuiz de Direito.

Nº 23148-0/07 - Interdito Proibitorio - A: FREDERICO GONCALVES RIBEIRO. Adv(s).: DF002363 - Dercy Alves. A: FREDERICO GONCALVES RIBEIRO e outros. Adv(s).: DF002363 - Dercy Alves. R: JURANDIR FERNANDES PEREIRA. Adv(s).: (.). R: JURANDIR FERNANDES PEREIRA e outros. Adv(s).: (.). A: VALERIA SARKIS TEIXEIRA RIBEIRO. Adv(s).: (.). R: ELISANGELA FERNANDES CERQUEIRA. Adv(s).: (.). R: ALEXANDRE DA MOTTA AMARAL. Adv(s).: (.). R: ADRIANA MARCONDES AMARAL. Adv(s).: (.). R: FRANCISCO DAS CHAGAS BEZERRA DE MENEZES. Adv(s).: (.). R: MARLUCIA NOGUEIRA DE MENEZES. Adv(s).: (.). R: ALEX ALEXANDRE ABDALLAH JUNIOR. Adv(s).: (.). R: MARIA APARECIDA TOMAZINI ABDALLAH. Adv(s).: (.). R: FRANCISCO ALVES NETO. Adv(s).: (.). R: HILEA PEREIRA FONSECA ALVES. Adv(s).: (.). A: FRANCISCO EUDAZIO BESERA DE MENEZES. Adv(s).: (.). DECISAO - ... Ante o exposto, defiro parcialmente o pedido liminar para determinar aos réus JURANDIR FERNANDES PEREIRA, ADRIANA MARCONDES AMARAL e ALEX ALEXANDER ABDALLAH JÚNIOR que se abstenham de ingressar no imóvel denominado Chácara Ouro Branco (quadra 05, conjunto 08, lote 11 - Setor de Mansões Park Way), sob pena de multa de R$ 1.000,00 (mil reais) por cada ato que represente um descumprimento a esta decisão.
Cumprida a liminar, citem-se os réus para contestarem a ação, com as observações legais.
Intimem-se.
Brasília/DF, 09 de março de 2007.

ANDRÉIA LEMOS GONÇALVES DE OLIVEIRA
Juíza de Direito Substituta
05
.

Nº 23413-5/07 - Cobranca - A: CONDOMINIO DO EDIFICO MARCIA MUNIZ. Adv(s).: DF009160 - Ursula Cordeiro Grochevski. R: JOSMANE CLAUDINO SILVA. Adv(s).: (.). R: JOSMANE CLAUDINO SILVA e outros. Adv(s).: (.). R: DIRLENE DE JESUS SOUSA CLAUDINO. Adv(s).: (.). DECISAO - Recolham-se as custas iniciais.Prazo: 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial. Intime-se.Brasília - DF, segunda-feira, 12/03/2007 às 10h26.AISTON HENRIQUE DE SOUSAJuiz de Direito.

Nº 23739-3/07 - Busca e Apreensao - A: BV FINANCEIRA SA. Adv(s).: DF014718 - Patricia Henrique Amaro. R: JOEL DA GRACA. Adv(s).: (.). DECISAO - Regularize o autor a sua representação processual juntando aos autos cópia de seu ato constitutivo, no prazo de 10 (dez) dias. Intime-se.Brasília - DF, segunda-feira, 12/03/2007 às 08h15.AISTON HENRIQUE DE SOUSAJuiz de Direito.

Nº A0029854/94 - Embargos A Execucao - A: AGNALDA CABRAL NETTO. Adv(s).: DF000510 - Dilson Furtado Almeida, DF003041 - Joao Carlos Marzola, DF04741E - Ricardo Castello Branco Almendra, DF05721E - Rafael Luis Pesquero Ponce Jaime. R: PAULO OCTAVIO INVEST IMOBILIARIOS LTDA. Adv(s).: DF000510 - Dilson Furtado Almeida, DF009818 - Tarciso Pichitelli, DF010463 - Roberto Luz de Barros Barreto, DF022924 - Katia Ribeiro Macedo Abilio, DF05156E - Juliana Nobrega de Sa. DECISAO - Considerando o teor da petição de fls. 188, suspendo o andamento do feito pelo prazo de 180 dias. Findo o prazo independentemente de qualquer determinação, promova o credor o andamento do feito. Brasília - DF, segunda-feira, 12/03/2007 às 07h45.AISTON HENRIQUE DE SOUSAJuiz de Direito.

DESPACHO

Nº 18356/94 - Execucao de Sentenca - A: ELIANA TEREZINHA LOPES DE MELO. Adv(s).: DF006854 - Afonso Claudino, DF020488 - Janderson Goncalves de Lima. R: COOHANOVACAP LTDA - COOP HAB DOS EMPREG DA CIA URB.NV.CAP. Adv(s).: DF004803 - Deise Alves Ferreira. DESPACHO - Considerando o transcurso do prazo determinado à fl. 313, diga a credora se ainda tem interesse no prosseguimento da ação.Brasília - DF, quarta-feira, 07/03/2007 às 16h08.AISTON HENRIQUE DE SOUSAJuiz de Direito.

Nº 22275-8/99 - Rescisao de Contrato - A: LUIZ ANTONIO CLARO. Adv(s).: DF003558 - Maria Alessia C.valadares Bomtempo. A: LUIZ ANTONIO CLARO e outros. Adv(s).: DF003558 - Maria Alessia C.valadares Bomtempo. R: COOPERATIVA HABIT COMUNIT NOVACAP LTDA COOHAB. Adv(s).: DF010969 - Gustavo Cortes de Lima. A: MARINEIA BORGES DIAS CLARO. Adv(s).: (.). DESPACHO - Considerando o transcurso do prazo determinado à fl. 212, diga o autor se ainda tem interesse no prosseguimento do feito.Brasília - DF, quarta-feira, 07/03/2007 às 16h04.AISTON HENRIQUE DE SOUSAJuiz de Direito.

Nº 34383-5/05 - Execucao - A: MARTINHO COURA. Adv(s).: DF013371 - Martinho Coura. R: RUBEM JESUS CARVALHO. Adv(s).: DF004604 - Djalma Nogueira dos Santos Filho. DESPACHO - Nesta data, faço estes autos conclusos ao Dr. AISTON HENRIQUE DE SOUSA, Juiz de Direito da Sexta Vara Cível da Circunscrição Especial Judiciária de BrasíliaBrasília - DF, sexta-feira, 09/03/2007 às 12h44.JÚLIO CÉSAR CANTUÁRIA Diretor de Secretaria03DESPACHO Para dar efetividade à diligência requerida à fl. 153, intime-se o credor para que traga aos autos a planilha atualizada do débito.Brasília - DF, sexta-feira, 09/03/2007 às 12h44.AISTON HENRIQUE DE SOUSAJuiz de Direito.

Nº 14927-3/06 - Indenizacao - A: JLM PIZZAIOLOS LTDA. Adv(s).: DF009021 - Marcondes Braulio de Paiva. R: CONDOMINIO DO BLOCO B DA CLSW 102 EDIFICIO FENIX. Adv(s).: (.). DESPACHO - Pela derradeira vez intime-se o autor para dar andamento ao feito, manifestando-se sobre a devolução do AR de fls. 41-v, no prazo de 10 dias, sob pena de extinção e arquivamento. Brasília - DF, segunda-feira, 12/03/2007 às 11h04.AISTON HENRIQUE DE SOUSAJuiz de Direito.

Nº 27507-0/06 - Execucao - A: COSTA E COIMBRA VEICULOS LTDA. Adv(s).: DF020518 - Ercilia Alessandra Steckelberg. R: MARCIO MORAES FRANCO. Adv(s).: (.). DESPACHO - Nesta data, faço estes autos conclusos ao Dr. AISTON HENRIQUE DE SOUSA, Juiz de Direito da Sexta Vara Cível da Circunscrição Especial Judiciária de BrasíliaBrasília - DF, segunda-feira, 12/03/2007 às 09h42.JÚLIO CÉSAR CANTUÁRIA Diretor de Secretaria03DESPACHO Promova o credor o andamento do feito, indicando bens do devedor passíveis de constrição, no prazo de 10 dias. Brasília - DF, segunda-feira, 12/03/2007 às 09h42.AISTON HENRIQUE DE SOUSAJuiz de Direito.

Nº 119752-6/06 - Cobranca - A: PAULO EDUARDO DUBIEL DE SOUZA. Adv(s).: DF013223 - Adriana Magalhaes Rosa. R: SUL AMERICA CIA NACIONAL DE SEGUROS. Adv(s).: (.). DESPACHO - O pedido de reconsideração quanto ao indeferimento da gratuidade de justiça foi rejeitado pela decisão de fl. 64. Quanto ao pedido de parcelamento das custas iniciais, também o indefiro, ante a falta de amparo legal para tal procedimento.No mais, concedo ao autor a derradeira oportunidade para que cumpra a decisão de fl. 64, devendo observar o que determina o art. 257 do Código de Processo Civil. Intime-se.Brasília - DF, quarta-feira, 07/03/2007 às 13h55..

Nº 123800-8/06 - Acao Cautelar - A: JUVANILDO SOARES VIANA. Adv(s).: DF016901 - Bernadete dos Anjos Celestino, DF017146 - Marcelo Viana Serra. R: CAPEMI PREVIDENCIA E SEGUROS. Adv(s).: (.). DESPACHO - Pela derradeira vez, intime-se o autor para promover o recolhimento das custas iniciais. Prazo: 10 dias, sob pena de indeferimento da inicial. Brasília - DF, sexta-feira, 09/03/2007 às 12h47.AISTON HENRIQUE DE SOUSAJuiz de Direito.

Nº 134653-3/06 - Usucapiao - A: ESPOLIO DE SILBENE DE ALMEIDA. Adv(s).: DF004446 - Antonino Olavo de Almeida, DF007935 - Fatima Rosa de Santana. R: NAO HA. Adv(s).: (.). DESPACHO - Em atenção ao requerimento formulado à fl. 51, suspenda-se o curso do processo, pelo prazo de 10 (dez) dias. Transcorrido o prazo retro, sem manifestação nos autos, intime-se o autor a dar andamento ao feito, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de extinção.Brasília - DF, quinta-feira, 08/03/2007 às 17h10..

Nº 134700-5/06 - Execucao de Titulo Extrajudicial - A: SOES SOCIEDADE OBJETIVO DE ENSINO SUPERIOR. Adv(s).: DF000146 - Victorino Ribeiro Coelho, DF005297 - Luiz Filipe Ribeiro Coelho, DF009920 - Danielle Bastos Moreira, DF011789 - Alexandre Caputo Barreto, DF013710 - Alcimira Aparecida dos Reis, DF014007 - Luiz Fernando Carvalho Maciel, DF017411 - Gabriela de Cerqueira Lima Gastal, DF021754 - Izabela Saback, DF023426 - Carolina de Menezes Neddermeyer, DF07045E - Ana Carolina Araujo Carolino. R: GABRIELA NERES VIEIRA. Adv(s).: (.). DESPACHO - Antes de apreciar os pedidos formulados nos itens b e c da petição acostada às fls. 60/62, junte o credor planilha atualizada do débito remanescente, de acordo com os parâmetros fixados na decisião que recebeu a incial (fl. 49). Brasília - DF, segunda-feira, 12/03/2007 às 11h31.AISTON HENRIQUE DE SOUSAJuiz de Direito.

Nº 4998-8/07 - Execucao de Titulo Extrajudicial - A: LUIZ CARLOS LOPES DA COSTA. Adv(s).: DF022580 - Roberto Moreth. R: HI PERFORMANCE SERVICOS LTDA ME. Adv(s).: (.). R: HI PERFORMANCE SERVICOS LTDA ME e outros. Adv(s).: (.). R: ALEX VARGAS DE CASTILHO. Adv(s).: (.). DESPACHO - Recebo a emenda de fls. 34/43.Em face do novo valor dado à causa, complementem-se as custas processuais.Brasília - DF, sexta-feira, 09/03/2007 às 17h45.AISTON HENRIQUE DE SOUSAJuiz de Direito.

DIVERSOS

Nº 387-0/07 - Obrigacao de Fazer - A: MARINA SAMPAIO CARVALHO CABRAL. Adv(s).: DF009349 - Hirley Matias Alves, DF021765 - Luciano Correia Matias Alves. R: MUTMED ASEFE ASSOCIACAO ASSIST TRABALHADORES EDUC DF. Adv(s).: DF004595 - Ulisses Borges de Resende. CERTIDAO - Certifico e dou fé que, por determinação judicial, designei o dia 25/05/2007, às 12h30, para a realização da audiência de CONCILIACAO.Brasília - DF, sexta-feira, 09/03/2007 às 17h10.

DECISAO - Designe-se audiência preliminar, para conciliação e para os fins do disposto no art. 331, §2º do CPC.Brasília - DF, terça-feira, 06/03/2007 às 15h08.AISTON HENRIQUE DE SOUSAJuiz de Direito 06.

Nº 13473-9/07 - Cobranca - A: CONDOMINIO DO BL E DA SQN 209 RESIDENCIAL WIMBLEDON. Adv(s).: DF012701 - Clovis Polo Martinez, DF013904 - Marco Antonio Marques Atie. R: MISSAKO UEMURA. Adv(s).: (.). CERTIDAO - Certifico e dou fé que, por determinação judicial, designei o dia 24/05/2007, às 13h30, para a realização da audiência de CONCILIACAO.Brasília - DF, sexta-feira, 09/03/2007 às 17h57.

DECISAO - Nesta data, faço estes autos conclusos ao Dr. AISTON HENRIQUE DE SOUSA, Juiz de Direito da Sexta Vara Cível da Circunscrição Especial Judiciária de Brasília.Brasília - DF, sexta-feira, 09/02/2007 às 16h48.JÚLIO CÉSAR CANTUÁRIA Diretor de Secretaria05DECISÃO Designe-se audiência preliminar para conciliação, defesa e demais atos, na forma do art. 277 do CPC. Cite-se e intimem-se, com as advertências legais.Brasília - DF, sexta-feira, 09/02/2007 às 16h48.AISTON HENRIQUE DE SOUSAJuiz de Direito.

Nº 19533-7/07 - Obrigacao de Fazer - A: MULTIPLIK DUPLICADORA LTDA. Adv(s).: SP107317 - Jonas Goncalves de Oliveira. R: BRT SERVICOS DE INTERNET SA. Adv(s).: (.). CERTIDAO - Certifico e dou fé que, por determinação judicial, designei o dia 24/05/2007, às 14h30, para a realização da audiência de CONCILIACAO.Brasília - DF, sexta-feira, 09/03/2007 às 17h46.

DECISAO - Em face do que dispõe o art. 275, inciso I, do Código de Processo Civil, converto o procedimento para o rito sumário. Faculto ao autor apresentar, até a data da audiência de conciliação, o rol de testemunhas e os quesitos da perícia, caso queira, na forma do art. 276 do CPC.Designe-se audiência preliminar para conciliação, defesa e demais atos, na forma do art. 277 do CPC. Cite-se e intimem-se, com as advertências legais. Promova, a Secretaria, as alterações decorrentes da conversão. Brasília - DF, segunda-feira, 05/03/2007 às 10h49.06.

Nº 19654-9/07 - Declaratoria - A: JOSE IVALDO BARBOSA FILHO. Adv(s).: DF010700 - Renato Borges Rezende, DF024107 - Juvenal Norberto da Silva Junior. R: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s).: (.). CERTIDAO - Certifico e dou fé que, por determinação judicial, designei o dia 24/05/2007, às 15h30, para a realização da audiência de CONCILIACAO.Brasília - DF, sexta-feira, 09/03/2007 às 17h45.

DECISAO - Nesta data faço os presentes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito, Dr. AISTON HENRIQUE DE SOUSA.Brasília - DF, sexta-feira, 02/03/2007 às 09h50.JULIO CESAR CANTUARIA PEREIRA DA SILVADiretor de SecretariaDECISÃO INTERLOCUTÓRIA Trata-se de ação de conhecimento, na qual a parte autora pretende a antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional para que seja determinada a retirada de seu nome dos bancos de dados de mal pagadoresÉ o breve relatório. Fundamento e decido.Para a concessão da medida postulada é necessária a prova inequívoca ou verossimilhança da alegação, além do fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação (art. 273 do CPC).Quanto ao primeiro requisito, tenho que não está devidamente demonstrado. A inscrição de devedores inadimplentes nos cadastros de proteção ao crédito é direito subjetivo do credor, assim como são a cobrança e o protesto de títulos vencidos. Assim, para que o réu possa se opor à inscrição supostamente efetivada, deve comprovar que a dívida apontada não existe, não é exigível ou que o procedimento legal para negativação do devedor não foi seguido. Em suma, deve provar que foi indevida a inscrição. O autor não faz prova da irregularidade da inscrição, apenas alega, suscintamente, a inexistência do débito, não esclarecendo se possui algum vínculo contratutal com a instituição ré. Logo, não está presente a verossimilhança necessária para a concessão do provimento liminarmente postulado.Face o exposto, por estar ausente o requisito da verossimilhança da alegação, indefiro o pedido de antecipação de tutela.Ainda, em face do que dispõe o art. 275, inciso I, do C.P.C., converto o procedimento para o rito sumário. Faculto ao autor apresentar, até a data da audiência de conciliação, o rol de testemunhas , caso queira, na forma do art. 276 C.P.C. Designe-se audiência preliminar para conciliação, defesa e demais atos, na forma do art. 277 do CPC. Cite-se e intimem-se, com as advertências legais. Defiro o benefício da gratuidade de justiça, nos termos da lei 1.060/50.Brasília - DF, sexta-feira, 02/03/2007 às 09h50.06.

Nº 20213-5/07 - Cobranca - A: CONDOMINIO SOLAR DE BRASILIA. Adv(s).: DF004785 - Mario Gilberto de Oliveira, DF018091 - Giselle Francisca de Oliveira, DF021786 - Polyana Fernandes Moreira dos Santos. R: MARCIA YUKIE KAMADA TOMITA. Adv(s).: (.). CERTIDAO - Certifico e dou fé que, por determinação judicial, designei o dia 24/05/2007, às 16h30, para a realização da audiência de CONCILIACAO.Brasília - DF, sexta-feira, 09/03/2007 às 17h57.

DECISAO - Designe-se audiência preliminar para conciliação, defesa e demais atos, na forma do art. 277 do CPC. Cite-se e intimem-se, com as advertências legais.Brasília - DF, sexta-feira, 02/03/2007 às 12h19.AISTON HENRIQUE DE SOUSAJuiz de Direito 06.

SENTENCA

Nº 5675/93 - Monitoria - A: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s).: DF004785 - Mario Gilberto de Oliveira, DF018091 - Giselle Francisca de Oliveira, DF03158E - Giselle Oliveira. R: WANDERLEI MIRANDA COM REP LTDA. Adv(s).: DF001645 - Wolls Roosevelt de Alvarenga. R: WANDERLEI MIRANDA COM REP LTDA e outros. Adv(s).: DF001645 - Wolls Roosevelt de Alvarenga. R: KARLA MIRANDA SAMPAIO. Adv(s).: (.). R: WANDERLEY GOMES DE QUEIROZ. Adv(s).: (.). SENTENCA - Trata-se de ação monitória proposta por Banco do Brasil S/A em face de Wanderlei Miranda Comércio e Representações Ltda e outra, partes já qualificadas nos autos. A citação inicial da parte ré é indispensável para a validade do processo, na forma do artigo 214 do Código de Processo Civil, e configura pressuposto para seu regular desenvolvimento, pois configura impedimento para a instauração da relação processual. Ocorre que desde o momento em que houve o aditamento da inicial e consequentemente a sua conversão para ação monitória, em 14/01/2001(fl. 54-v), não logrou o autor em informar a localização dos réus para que se procedesse à citação.Assim, a ausência de citação verifica-se como óbice ao válido e regular prosseguimento do processo, obstaculizando a prolação de sentença definitiva. Ante o exposto, JULGO EXTINTO o processo, sem apreciação do mérito, na forma do artigo 267, inciso IV, do Código de Processo Civil.Transitada em julgado, dê-se baixa na Distribuição e arquive-se.Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Brasília - DF, quinta-feira, 08/03/2007 às 10h17. ANDREIA LEMOS GONCALVES DE OLIVEIRA Juíza de Direito Substituta03.

Nº 24925/95 - Execucao - A: JOSE AMAURI PEREIRA DE ARAUJO. Adv(s).: DF004072 - Maria do Rosario Marques Santos, DF00998A - Eliane Salete Anesi. R: WANDER LIMA DE CARVALHO. Adv(s).: (.). SENTENCA - Trata-se de execução fundada em título executivo extrajudicial.O exequente permaneceu inerte ante as intimações de fls. 124 e 129. A intimação pessoal para cumprir diligência que lhe competia, foi frustrada em virtude de mudança de endereço sem a devida comunicação e atualização nos autos (fls. 126).É manifesto o desinteresse da parte exeqüente em impulsionar o feito, estando mais do que caracterizado o abandono da causa nos precisos termos dos artigos 267, III c/c 598, ambos do CPC. É sabido que é obrigação da parte informar o seu endereço na inicial e, obviamente, comunicar ao juízo eventuais alterações, o que não ocorreu.Ante o exposto, JULGO EXTINTO O PROCESSO, na forma do artigo 267, inciso III, c/c artigo 598 do Código de Processo Civil.Fica desconstituída a penhora efetivada à fl. 57.Custas finais pelo exequente. Após pagas as custas, dê-se baixa e arquivem-se os autos.Publique-se e registre-se.Brasília - DF, quinta-feira, 08/03/2007 às 11h28Hora .ANDREIA LEMOS GONCALVES DE OLIVEIRAJuíza de Direito Substituta03.

Nº 49827-6/04 - Execucao Por Quantia Certa - A: CREDSEF COOPERATIVA ECONOMIA CRED MUTUO SERV SEC FAZ DF. Adv(s).: DF016461 - Marcelo Souza Mendes Patriota, DF018565 - Tatiana Freire Alves. R: NILVAR FERREIRA MENDES. Adv(s).: DF011293 - Flaminia Maia Gomes. SENTENCA - Trata-se de ação de execução de título extrajudicial proposta por CREDSEF - COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL em face de NILVAR FERREIRA MENDES, partes já qualificadas nos autos. As partes juntaram às fls. 110/111 e 117/118 termo de composição do conflito em que noticiam o pagamento do débito de forma parcelada e requerem a homologação judicial para produção de efeitos. Por se tratar de direito disponível das partes não há óbice para a homologação judicial. Ante o exposto, HOMOLOGO o acordo entabulado, e JULGO EXTINTA a execução, na forma do artigo 794, inciso II, do Código de Processo Civil.Expeça-se alvará de levantamento da quantia penhorada 108 em favor do credor, cosoante termo de acordo (fls. 117/118). Oficie-se ao Chefe do Núcleo Financeiro de Pessoal ativo, para providenciar os descontos na folha de pagamento do executado das 36 parcelas fixas e sucessivas no valor de R$ 291,00 (duzentos e noventa e um reais) a serem créditadas na conta da exequente junto ao BRB - Banco Regional de Brasília (itens 'c' e 'd' de fl. 111). Custas finais, se houver, pela exequente, na forma do acordo firmado. Transitada em julgado, dê-se baixa na Distribuição e arquive-se.Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Brasília - DF, sexta-feira, 09/03/2007 às 11h56.AISTON HENRIQUE DE SOUSAJuiz de Direito 03.

Nº 113902-8/06 - Revisao de Clausula - A: SIMONE MARTINS SOUSA DE JESUS. Adv(s).: DF008765 - Eduardo Milen Viegas. R: BANCO ITAU SA. Adv(s).: (.). SENTENCA - Trata-se de ação de revisional. O autor juntou às fls. 31 petição formulando pedido de desistência da ação proposta. Verifica-se, dessa forma, ser dispensável o consentimento do réu, exigido pelo § 4º do artigo 267 do Código de Processo Civil, pois não fluiu o prazo para resposta à demanda. Ante o exposto, HOMOLOGO a desistência formulada pelo autor e JULGO EXTINTO o processo, sem apreciação do mérito, na forma do artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Custas remanescentes pelo autor (art. 26 do CPC).Transitada em julgado, dê-se baixa na Distribuição e arquive-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Brasília - DF, segunda-feira, 12/03/2007 às 12h07. AISTON HENRIQUE DE SOUSA Juiz de Direito03.

8ª VARA CÍVEL DE BRASÍLIA

EXPEDIENTE DO DIA 8 DE MARÇO DE 2007

Juíza de Direito:Soniria Rocha Campos D'assunção
Diretor de Secretaria:Antonio Washington de Oliveira Santos

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DIVERSOS

Nº 117975-9/04 - Indenizacao - A: MELQUISEDEQUE SILVA NOVAES. Adv(s).: DF014469 - Ruchele Esteves Bimbato. R: BANCO BRADESCO SA. Adv(s).: DF04514E - Monica Amaral Goncalves, Sem Informacao de Advogado, MG074450 - Mario Lucio Marques Junior. Isto posto, ratifico a antecipação dos efeitos da tutela e julgo procedente o pedido, para condenar a Ré ao pagamento da quantia de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), a título de indenização, por dano moral, incidindo juros legais e correção monetária a partir da data de prolação desta sentença. Condeno a Ré ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que fixo em 10% sobre o valor da condenação.Expeça-se ofício à SERASA, para exclusão do nome do Autor, acaso ainda não retirado.Observe a Ré o disposto no art. 475-J, a respeito do prazo de 15 dias, para o cumprimento voluntário da obrigação, sob pena de incidência da multa de 10% sobre o débito.Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se.P. R. I.Brasília - DF, quarta-feira, 07/03/2007 às 18h03.

DECISÃO - Revogo o despacho de fl. 123 e, em face de o feito encontrar-se devidamente instruído, segue sentença.Int.Brasília - DF, quarta-feira, 07/03/2007 às 18h05..

Nº 132022-6/06 - Cobranca - A: CONDOMINIO SOLAR DA SERRA. Adv(s).: DF020748 - Daniela Queiroz da Cruz, DF023641 - Mariana Lamego Cezar da Silva. R: NAZARIO CONSTRUCOES LTDA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Recebo a emenda.Designe-se data para a audiência de conciliação, nos termos do art. 277 do CPC.Cite-se, com a advertência do parágrafo 2º, do referido artigo.Intimem-se.Brasília - DF, quarta-feira, 07/03/2007 às 18h40.
DECISÃO - Cumpra-se, fl. 65, no prazo de 72 horas, observando-se, outrossim, o disposto no art. 290, do CPC, sob pena de indeferimento da inicial.Int.Brasília - DF, quarta-feira, 07/03/2007 às 18h43..

SENTENÇA

Nº 29431-3/2000 - Execucao de Sentenca - A: MOACIR KLAPOUCH JUNIOR. Adv(s).: DF009991 - Silvio Palhano de Souza. R: CFC COELHO FACTORING CREDITO EMPRESARIAL LTDA. Adv(s).: DF004261 - Deusdedita Souto Camargo, DF009991 - Silvio Palhano de Souza. Isto posto, com fulcro no art. 267, inciso III, do CPC, extingo o processo.Custas, pelo exeqüente. Sem honorários.Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se.P.R.I.Brasília - DF, quarta-feira, 07/03/2007 às 18h09..

DESPACHO

Nº 9184-8/98 - Execucao - A: ANTONIO VENANCIO DA SILVA & CIA LTDA. Adv(s).: DF017070 - Nilo Sulz Gonsalves, DF019459 - Paula Gontijo Vieira Gomes, DF07548E - Renata Oliveira de Resende. R: JACKSON CHARLES S RODRIGUES. Adv(s).: DF005327 - Luiz Antonio Guerra da Silva, DF02164E - Ilka Teodoro. R: MARIA LUIZA DE FREITAS PIRES . Adv(s).: (.). R: GERSILHA SILVIA L RODRIGUES <> . Adv(s).: (.). Defiro, fls. 240. Reitere-se o ofício de fls. 232.Int.Brasília - DF, quinta-feira, 08/03/2007 às 17h47..

Nº 39947-8/01 - Prestacao de Contas - A: ARLINDO SOUTELO SALGADO FILHO. Adv(s).: DF004017 - Maria Edith Ferreira de Morais Souza, DF03027E - Raquel Rocha Safe Carneiro, DF03257E - Gustavo Bosi Oliveira Silva, DF03626E - Ana Lucia de Oliveira Buonafina, DF04888E - Bruno de Morais Souza, DF05517E - Victor de Morais Curado, DF06312E - Thiago Vilardo Loes Moreira. R: CENTRUS FUNDACAO BANCO CENTRAL PREVIDENCIA PRIVADA. Adv(s).: DF010017 - Oliverio Gomes de Oliveira Neto, DF05842E - Marilia Moreno de Freitas, DF06534E - Paula de Paiva dos Santos. A: CLARA LUCIA DAS MERCES PENNAFORT. Adv(s).: (.). A: JOELMAR GOMES DE OLIVEIRA. Adv(s).: (.). A: LUIZ ARMANDO DE LIMA RODRIGUES. Adv(s).: (.). A: MARIO LUIZ MARTINS RAMOS. Adv(s).: (.). A: RENALDO MENDES PORTELA. Adv(s).: (.). A: SONIA REGINA YESSIN RAMOS. Adv(s).: (.). Deposite o Autor, os honorários periciais, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de entender o Juízo ter havido desistência da prova requerida.Faculto às partes, no prazo de 10 (dez) dias, indicar assistente técnico, bem como formular seus quesitos.Int.Brasília - DF, quinta-feira, 08/03/2007 às 16h15..

Nº 95771-6/03 - Monitoria - A: EXTINTUR COMERCIO DE EXTINTORES E SERVICOS GERAIS LTDA. Adv(s).: DF013802 - Juliano Ricardo de Vasconcellos C. Couto, DF023561 - Karen Santos de Lima, DF04075E - Bruno Rangel Avelino da Silva. R: CONSTRUTORA SOARES LTDA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Primeiramente, traga a credora planilha atualizada e discriminada do débito.Int.Brasília - DF, quinta-feira, 08/03/2007 às 17h27..

Nº 116128-9/03 - Execucao Por Quantia Certa - A: UPIS UNIAO PIONEIRA DE INTEGRACAO SOCIAL. Adv(s).: DF001008 - Maurilio Moreira Sampaio, DF016051 - Rogerio Soares de Souza, DF05332E - Jorge Faciola de Souza Neto. R: JOSIMAR LEITE GOULART. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. Primeiramente, retifique-se a planilha de fl. 119, porquanto incabível a incidência de juros sobre o valor adiantado a título de custas finais. Int.Brasília - DF, quinta-feira, 08/03/2007 às 17h33..

Nº 31441-9/04 - Execucao - A: GRAVIA INDUSTRIA DE PERFILADOS DE ACO LTDA. Adv(s).: DF000513 - Jose Alberto Couto Maciel, DF006850 - Carlos Luiz Kutianski, DF012674 - Antonio Carlos Alves Diniz, DF04623E - Eliane de Holanda Osorio, DF06367E - Laura Haickel Fernandez, DF07402E - Gustavo Goncalves Lopes. R: MARCELO SANTOS E SILVA. Adv(s).: DF006850 - Carlos Luiz Kutianski, Sem Informacao de Advogado. Aguarde-se até 24/04/2008. Após, diga a Exeqüente.Int.Brasília - DF, quarta-feira, 07/03/2007 às 18h09..

Nº 48691-0/04 - Execucao de Sentenca - A: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s).: DF015726 - Paulo Eduardo Pinto de Almeida, DF05178E - Bruno Oliveira Dias, DF06899E - Andre Rodrigues Campos. R: WALTER EUSTAQUIO FERREIRA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Traga a Exeqüente aos autos certidão atualizada da matrícula do imóvel, vez que a certidão apresentada à fl.148, se encontra desatualizada, tendo sido expedida antes mesmo da prolação do despacho de fl. 144.Int.Brasília - DF, quarta-feira, 07/03/2007 às 18h27..

Nº 66240-5/05 - Restituicao - A: ANA MARIA VIEIRA DA SILVA. Adv(s).: DF012409 - Jose Carlos de Almeida, DF020048 - Gabriel Henrique Andrade Souza, DF06136E - Gustavo Pessoa Dantas. R: PREVI CAIXA PREVIDENCIA FUNCIONARIOS BANCO DO BRASIL. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. R: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s).: (.). R: PREVI-CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNC. DO BANCO DO BRASIL. Adv(s).: (.). A: ISAIAS BORGES. Adv(s).: (.). A: JOVINO CESAR GADIA SAMPAIO. Adv(s).: (.). A: MARILDA MARTINS FAYAD. Adv(s).: (.). A: MIRIAM APARECIDA MORETTO BRANCO. Adv(s).: (.). A: VANDENI GARCIA DE LIMA. Adv(s).: (.). A: CARLOS AUGUSTO ALVES PIMENTEL. Adv(s).: (.). Arquivem-se.Int.Brasília - DF, quinta-feira, 08/03/2007 às 17h37..

Nº 34611-8/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO ITAU SA. Adv(s).: DF022736 - Romulo Pinheiro Bezerra da Silva, GO020406 - Robson Mendes Ferreira, SP098479 - Francisco Morato Crenitte. R: LUCIANO BARBOSA DA SILVA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Desentranhe-se o mandado, para cumprimento, no endereço indicado, fl. 50.Brasília - DF, quarta-feira, 07/03/2007 às 19h11..

Nº 4577-6/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO ITAU SA. Adv(s).: DF020520 - Gabriela Macedo Ribeiro, DF05780E - Lauro Americo de Melo Ribeiro. R: SEBASTIAO BANDEIRA DE SOUZA JR. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Considerando a data do protocolo da petição de fl. 22, faculto nova oportunidade para atendimento do despacho de fl. 16, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial.Int.Brasília - DF, quinta-feira, 08/03/2007 às 15h20..

CERTIDÃO

Nº 24996/89 - Execucao - A: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s).: DF002419 - Lazaro Ercio da Silva, DF003744 - Hortencia Maria de Medeiros e Silva. R: FARPOS IND E COM DE CONF LTDA. Adv(s).: DF004589 - Afonso de Araujo Campos, DF006670 - Antonio Ernesto Amoras Collares. R: MARIA LUZENIR F NOLETO. Adv(s).: (.). Certifico e dou fé que nos termos da Portaria nº 3, de 30 de abril de 2004, deste Juízo, fica a parte Autora intimada para, no prazo de 10 dias, promover o andamento do feito.Brasília - DF, quinta-feira, 08/03/2007 às 14h11..

Nº 17993-4/99 - Execucao - A: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s).: DF006420 - Eurijan da Silva Pimenta. R: SONIA VALERIA FREJAT. Adv(s).: DF006420 - Eurijan da Silva Pimenta, DF008626 - Rodrigo Simoes Frejat. R: ESER FREJAT . Adv(s).: DF008626 - Rodrigo Simoes Frejat. Certifico e dou fé que nos termos da Portaria nº 3, de 30 de abril de 2004, deste Juízo, fica a parte Autora intimada para, no prazo de 10 dias, promover o andamento do feito.Brasília - DF, quarta-feira, 07/03/2007 às 18h17..

Nº 39807-5/99 - Embargos A Execucao - A: SONIA VALERIA FREJAT. Adv(s).: DF008626 - Rodrigo Simoes Frejat. R: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s).: DF006420 - Eurijan da Silva Pimenta. A: ESER FREJART. Adv(s).: (.). A teor da Portaria n. 03/2004, deste Juízo, e tendo em vista a nova sistemática para cumprimento de sentença, instituída pela Lei n. 11.232/2005, promovam as partes o pagamento voluntário do débito, referente aos honorários advocatícios, no prazo de quinze dias, sob pena de incidir na multa prevista no art. 475-J, do CPC.Brasília - DF, quarta-feira, 07/03/2007 às 18h13..

Nº 95876-5/2000 - Execucao de Sentenca - A: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s).: DF012810 - Jose de Ribamar Campos Rocha. R: REGIS MARTINS FERREIRA. Adv(s).: DF013215 - Francisco de Assis Evangelista. A: BB FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. Adv(s).: (.). Certifico e dou fé que nos termos da Portaria nº 3, de 30 de abril de 2004, deste Juízo, fica a parte Autora intimada para, no prazo de 10 dias, promover o andamento do feito.Brasília - DF, quinta-feira, 08/03/2007 às 14h32..

Nº 42327-6/02 - Monitoria - A: FRANKLIN ROOSEWELT DE OLIVEIRA. Adv(s).: DF002240 - Franklin Roosewelt de Oliveira, DF004337 - Rogerio Reis de Avelar, DF012674 - Antonio Carlos Alves Diniz, DF03276E - Raphael de Leandro Medeiros, DF03401E - Fernanda Hellena de Lima Queiroz. R: SINDICATO TRANSP RODOVIARIOS AUTONOMOS DE BENS DO DF. Adv(s).: DF015038 - Luciana Ferreira Goncalves, DF03577E - Marla Beatriz Miguel de Souza, DF04671E - Karine Santana Moraes, Sem Informacao de Advogado. A teor da Portaria n. 03/2004, deste Juízo, e tendo em vista a nova sistemática para cumprimento de sentença, instituída pela Lei n. 11.232/2005, promova a parte Ré o pagamento voluntário do débito, no prazo de quinze dias, sob pena de incidir na multa prevista no art. 475-J, do CPC.Brasília - DF, quinta-feira, 08/03/2007 às 16h09..

Nº 54454-2/03 - Execucao de Sentenca - A: RINALDO SOBRAL ACCIOLY. Adv(s).: DF018172 - Joao Felipe Du Pin Calmon. R: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL. Adv(s).: DF018172 - Joao Felipe Du Pin Calmon, DF05774E - Flavia Machado Correia, DF06348E - Ricardo Pereira Porto, SP084314 - Jose Martins. Certifico e dou fé que nos termos da Portaria nº 3, de 30 de abril de 2004, deste Juízo, fica a parte Executada intimada para apresentar, se quiser, impugnação nos termos do art. 475-J, parágrafo 1º, do CPC.Int..Brasília - DF, quinta-feira, 08/03/2007 às 15h01..

Nº 103064-5/03 - Revisao de Clausula - A: LEILA FERREIRA LIMA. Adv(s).: DF011895 - Karla Andrea Passos. R: BANCO VOLKSWAGEN SA. Adv(s).: DF013030 - Emilio Leite Gonzalez, DF05051E - Robson Humberto dos Santos, MT004482 - Manoel Archanjo Dama Filho, MT008321 - Luciano Medeiros Crivelente. Certifico e dou fé que a r. sentença de fls. 155 transitou em julgado em 27/02 /2007.A teor da Portaria n. 03/2004, deste Juízo, e tendo em vista a nova sistemática para cumprimento de sentença, instituída pela Lei n. 11.232/2005, promova a parte autora o pagamento voluntário do débito, no prazo de quinze dias, sob pena de incidir na multa prevista no art. 475-J, do CPC.Brasília - DF, quinta-feira, 08/03/2007 às 15h26..

Nº 114266-7/03 - Consignacao Em Pagamento - A: LEILA FERREIRA LIMA. Adv(s).: DF011895 - Karla Andrea Passos. R: BANCO VOLKSWAGEN SA. Adv(s).: MT004482 - Manoel Archanjo Dama Filho, MT008321 - Luciano Medeiros Crivelente. Certifico e dou fé que a r. sentença de fls. 100 transitou em julgado em 27/02/2007.A teor da Portaria n. 03/2004, deste Juízo, e tendo em vista a nova sistemática para cumprimento de sentença, instituída pela Lei n. 11.232/2005, promova a parte autora o pagamento voluntário do débito, no prazo de quinze dias, sob pena de incidir na multa prevista no art. 475-J, do CPC.Brasília - DF, quinta-feira, 08/03/2007 às 15h28..

Nº 115792-8/04 - Obrigacao de Fazer - A: ENILTON ALVES FERNANDES. Adv(s).: DF011366 - Ieda da Silva Fernandes, DF016613 - Marcilio Alves de Carvalho. R: ROGERIO ALVES BARBOSA. Adv(s).: DF000813 - Erasto Villa-verde de Carvalho, DF016613 - Marcilio Alves de Carvalho, DF018456 - Duane Carvalho de Queiroz. R: CRISTINA GARCIA GUERRA BARBOSA. Adv(s).: DF000813 - Erasto Villa-verde de Carvalho. R: ELY JESUS TOLEDO DE SOUSA. Adv(s).: DF000813 - Erasto Villa-verde de Carvalho. R: MOACIR BARROS DA SILVA. Adv(s).: DF000813 - Erasto Villa-verde de Carvalho. A: IEDA DA SILVA FERNANDES. Adv(s).: (.). Certifico e dou fé que nos termos da Portaria nº 3, de 30 de abril de 2004, deste Juízo, ficam as partes intimadas para se manifestarem acerca da petição de fl. 381.Brasília - DF, quinta-feira, 08/03/2007 às 13h51..

Nº 103299-3/05 - Embargos A Execucao - A: POSTO ESTRADA PARK LTDA. Adv(s).: DF017344 - Edilson Tomas Gomes, DF023364 - Anniclay Rocha Ribeiro Pinto, DF05130E - Rosyleia Elias Rocha. R: TEREZINHA PACHECO DOS SANTOS. Adv(s).: DF018812 - Margareth Maria de Almeida. A teor da Portaria n. 03/2004, deste Juízo, e tendo em vista a nova sistemática para cumprimento de sentença, instituída pela Lei n. 11.232/2005, promova o devedor, o pagamento voluntário do débito, referente aos honorários advocatícios, no prazo de quinze dias, sob pena de incidir na multa prevista no art. 475-J, do CPC.Brasília - DF, quarta-feira, 07/03/2007 às 18h29..

Nº 95286-7/06 - Consignacao Em Pagamento - A: TATIANA CORREA LIMA GALVAO. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. R: CIA ITAULEADING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL GRUPO ITAU. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que nos termos da Portaria nº 3, de 30 de abril de 2004, deste Juízo, ficam as partes intimadas para especificarem as provas que pretendem produzir, indicando, objetivamente, a sua finalidade.Brasília - DF, quinta-feira, 08/03/2007 às 15h21..

Nº 117541-4/06 - Declaratoria - A: KM INFORMATICA E ENGENHARIA. Adv(s).: DF011632 - Tania Paula Duarte Menezes. R: CLASESP CLASSIFICADOS SETORIAIS LTDA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que nos termos da Portaria nº 3, de 30 de abril de 2004, deste Juízo, fica a parte Autora intimada para, no prazo de 10 dias, promover o andamento do feito.Brasília - DF, quinta-feira, 08/03/2007 às 17h11..

Nº 19099-0/07 - Reintegracao de Posse - A: BRASILIA MOTONAUTICA CLUBE. Adv(s).: DF00811A - Glei Roberto Vilela. R: SEVERINO DE FARIAS SOUZA LIMA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. De ordem, e em cumprimento à determinação da MM.ª Juíza de Direito Soníria Rocha Campos D'Assunção, designo o dia 23/03/2007 às 14:00h para a realização de AUDIÊNCIA JUSTIFICAÇÃO.Brasília - DF, quinta-feira, 08/03/2007 às 17h54..

Sentenca

Nº 51686-7/03 - Revisao de Clausula - A: FELAMINO FERREIRA DE VASCONCELOS. Adv(s).: SP028046 - Felamino Ferreira de Vasconcelos. R: VOLKSWAGEN DO BRASIL S/A. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. R: GOVESA GOIANIA VEICULOS SA. Adv(s).: GO003997 - Jales de Oliveira Melo. ANTE O EXPOSTO, com relação à Ré Govesa Goiânia Veículos S/A, extingo o processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, inc. VI, do CPC. Condeno o Autor ao pagamento dos honorários advocatícios, que fixo em R$ 300,00 (trezentos reais), nos termos do art. 20, §4º, do CPC.Com relação à Ré Volkswagen do Brasil S/A, julgo parcialmente procedente o pedido, com resolução de mérito, nos termos do art. 269, inc. I, do CPC, para: (i) declarar nulas as cláusulas contratuais que vinculam o reajuste das prestações ao dólar norte-americano, substituindo o fator de correção pelo INPC e (ii) declarar parcialmente nula a Cláusula 12, no que concerne à garantia das Notas Promissórias, remanescendo a garantia da Reserva de Domínio.Em face da sucumbência recíproca condeno o Autor e a primeira Ré (Volkswagen) ao pagamento das despesas processuais na proporção de metade. Tendo em vista a revelia, condeno a primeira Ré ao pagamento dos honorários advocatícios, que fixo em R$ 500,00 (quinhentos reais), na forma do art. 20, § 4º, c.c art. 21, ambos do CPC.Transitada em julgado, dê-se baixa na Distribuição e arquive-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Brasília/DF, 07 de março de 2007.TATIANA IYKIÊ ASSAO GARCIAJuíza de Direito Substituta01.

DECISÃO

Nº 72812-6/06 - Execucao de Titulo Extrajudicial - A: INSTITUTO EURO AMERICANO DE EDUCACAO CIENCIA E TECNOLOGIA. Adv(s).: DF00750A - Luiz Antonio Muniz Machado, DF06636E - Alysson Nery Coelho, DF06778E - Jorge Berhley Cardoso Aguiar Farias. R: ALMIR MENEZES DE SOUZA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Indefiro, fl. 54, porquanto "o veículo gravado de alienação fiduciária não pode ser objeto de penhora, cujo bem é de propriedade do credor fiduciário, e os direitos do devedor fiduciante, em face do pagamento de determinado número de prestações, não podem ser livremente cedíveis, razão pela qual não podem ser objeto de penhora", DJU, 03/11/2004, AGI 20066309/2003, 3ª Turma Cível, Rel. Des.Vera Andrigui.Indique a Exeqüente bens do devedor passíveis de penhora.Int.Brasília - DF, quarta-feira, 07/03/2007 às 18h27..

DECISÃO

Nº 2931/85 - Execucao de Sentenca - A: NATALIA XIMENES FEIJAO. Adv(s).: DF003739 - Valter Kazuo Takahashi. R: ANTONIO PEREIRA REIS. Adv(s).: DF001697 - Antonio Pereira Reis. A: PAUL PIERRE HODEL. Adv(s).: (.). Indefiro o pedido de reconsideração, em face do que dispõe o art. 655-A, do CPC.Manifeste-se a credora sobre a resposta ao pedido de bloqueio que se segue.Int.Brasília - DF, quinta-feira, 08/03/2007 às 17h04..

Nº 33484-3/06 - Execucao Por Quantia Certa - A: UPIS UNIAO PIONEIRA DE INTEGRACAO SOCIAL. Adv(s).: DF001008 - Maurilio Moreira Sampaio, DF05332E - Jorge Faciola de Souza Neto. R: LAYLA HONORATO DA ROCHA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Em face do provimento do agravo interposto, junte a Autora planilha atualizada do débito.Int.Brasília - DF, quarta-feira, 07/03/2007 às 19h02..

Nº 114637-5/06 - Reparacao de Danos - A: ZACARIAS ALVES TEIXEIRA. Adv(s).: DF020244 - Carlos Frederico Paiva Gomes, DF022021 - Mercia Ingrid da Silva Oliveira. R: OZ PISOS E REVESTIMENTOS LTDA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Venha a inicial, com a emenda, na íntegra, com cópia para a contrafé.Int.Brasília - DF, quinta-feira, 08/03/2007 às 15h11..

Nº 116022-3/06 - Consignacao Em Pagamento - A: IRAN SOARES DE SOUZA. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. R: JOSE EUSTAQUIO SILVESTRE. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Citado por edital, remetam-se os autos à Defensoria Pública, a teor do art. 9º, II, do CPC.Int.Brasília - DF, quinta-feira, 08/03/2007 às 13h58..

Nº 120537-6/06 - Revisional - A: LUIZ EDUARDO VIEIRA DOS SANTOS. Adv(s).: DF003765 - Avenir Angelo Rosa Filho. R: BANCO ABN AMRO SA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Cumpra o Autor, adequadamente, a segunda parte da decisão de fl.25.Int. Brasília - DF, quarta-feira, 07/03/2007 às 19h14..

Nº 121257-8/06 - Execucao - A: ORIVAN DO NASCIMENTO CARDOSO. Adv(s).: GO019751 - Luiz Alberto Almeida. R: CARLOS JOSE DA SILVA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. A Constituição Federal de 1988 trouxe inovação em seu texto, ao dispor que "O Estado prestará assistência jurídica integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos" (art. 5º, inc. LXXIV), restando a Lei 1060/50, recepcionada pela Carta Magna, tão-somente, naquilo que não a contraria.Dessa forma, cumpra-se, fl. 10, no prazo de 72 horas, sob pena de indeferimento da petição inicial.Int.Brasília - DF, quarta-feira, 07/03/2007 às 18h53..

Nº 123218-6/06 - Despejo Por Falta de Pagamento - A: VALENCA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA. Adv(s).: DF009210 - Livio Pinto. R: MGS COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. R: MARIO MAZALI. Adv(s).: (.). R: MARIA DA GLORIA SOUZA MAZALI. Adv(s).: (.). Venha, na íntegra, petição inicial com as emendas perpetradas, e cópia, para contrafé.Após, cite-se.A purga da mora deverá incluir os alugueres e acessórios da locação, multa contratual, juros de mora e honorários advocatícios, que fixo em 10% sobre o montante devido.Int.Brasília - DF, quarta-feira, 07/03/2007 às 19h08..

Nº 131352-2/06 - Consignacao Em Pagamento - A: MARCELO DE OLIVEIRA PINTO. Adv(s).: DF011895 - Karla Andrea Passos. R: BANCO BMG SA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Esclareça o Autor qual o valor dado à causa, se o de fl. 27 ou de fl. 34.Quanto ao pedido de exibição de documentos, venha em temos.Junte a Autora petição inicial, na íntegra, com as referidas emendas e cópia, para contrafé.Int.Brasília - DF, quarta-feira, 07/03/2007 às 19h..

Nº 131359-6/06 - Execucao de Titulo Extrajudicial - A: IBEDEC INSTITUTO BRASILEIRO ESTUDO E DEFESA RELACOES CONSUMO. Adv(s).: DF022228 - Wilson Cesar Rascovit, DF07216E - Fernanda Roberta Borges de Sousa. R: ADRIANA PEDERNEIRAS REBELO DA SILVA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Cumpra a Autora a decisão de fl. 50, sob pena de indeferimento da inicial.Observe a Autora que o art. 476, do CC, dispõe que "nos contratos bilaterais, nenhum dos contratantes, antes de cumprida a sua obrigação, pode exigir o implemento da do outro", aplicando-se, por óbvio, o presente artigo, aos contratos assinados pelas partes e por duas testemunhas (art. 585, II, do CPC) . Ocorre que a Autora mesmo afirma ter renunciado ao mandato antes do trânsito em julgado da sentença, o que resulta na necessidade de arbitramento de honorários, em ação própria, proporcionalmente aos serviços, até então, prestados.Int.Brasília - DF, quarta-feira, 07/03/2007 às 18h39..

Nº 133469-7/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s).: DF007658 - Alexandre Duarte de Lacerda, DF07179E - Aristoteles Freitas Arruda. R: ADILIO VAZ NUNES. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Defiro, mediante traslado.Aguarde-se, por trinta dias.Int.Brasília - DF, quarta-feira, 07/03/2007 às 19h10..

Nº 6194-3/07 - Consignacao Em Pagamento - A: PAULO FERNANDO GOMES PEREIRA. Adv(s).: DF013771 - Edgard Macedo de Oliveira. R: BANCO SANTANDER BRASIL SA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Por se tratar de critério fixado em lei, pode o juiz manifestar-se de ofício, quanto ao valor da causa. Dessa forma, com fulcro no art. 259, V do CPC, emende-se a petição inicial, recolhendo-se as custas adicionais.Int.Brasília - DF, quarta-feira, 07/03/2007 às 19h18..

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 113691-0/06 - Indenizacao - A: LEONARDO BITENCOURT DE AMORIM ME. Adv(s).: DF004299 - Francisco Gomes dos Santos Filho. R: CARLOS HENRIQUE DE ALMEIDA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Cite-se. Brasília - DF, quarta-feira, 07/03/2007 às 19h05..

Nº 7523-0/07 - Declaratoria - A: REGIS ALEXANDRE DE ARAUJO SANTANA. Adv(s).: DF015106 - Antonio Alberto do Vale Cerqueira. R: ACADEMIA MEDEY. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Apreciarei o pedido de antecipação dos efeitos da tutela após o decurso do prazo para a resposta da Ré. Cite-se. Int.Brasília - DF, quarta-feira, 07/03/2007 às 19h24..

DECISÃO NOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

Nº 73859-3/02 - Ordinaria - A: AUREA GOMES. Adv(s).: DF004261 - Deusdedita Souto Camargo. R: PREVI CAIXA PREVIDENCIA FUNCIONARIOS BANCO BRASIL. Adv(s).: DF013110 - Anisio Soares Nogueira Junior. Posto isso, JULGO IMPROCEDENTES OS EMBARGOS ORA MANEJADOS, MANTENDO A SENTENÇA ÍNTEGRA. Observe-se a interrupção prevista no art. 538 do CPC.Intimem-se.Brasília - DF, quinta-feira, 08/03/2007 às 12h54..

SENTENÇA

Nº 12600-3/07 - Acao Cautelar - A: HELENA SILVIA FIALHO MOREIRA. Adv(s).: DF018787 - Ronaldo Rodrigo Ferreira da Silva. R: MARCIO GERALDO DE SOUSA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Isto posto, indefiro a petição inicial, com fulcro no art. 295, III, do CPC. Por conseguinte, extingo o processo, sem julgamento do mérito, com fundamento no art. 267, I, do CPC.Custas, se houver, pela Autora, que ora fica isenta do seu pagamento, por ser beneficiária da Justiça gratuita. Sem honorários.Autorizo o desentranhamento dos documentos que instruem a inicial, mediante traslado.Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se.P. R. I.Brasília - DF, quinta-feira, 08/03/2007 às 16h50.i.

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 4592-8/07 - Indenizacao - A: JOSIR ALVES DE OLIVEIRA. Adv(s).: DF023254 - Eder Raul Gomes de Sousa. R: NILO LUIZ BETTONI NETO ME. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Cite-se. Brasília - DF, quinta-feira, 08/03/2007 às 16h52..

Nº 103612-5/06 - Ordinaria - A: PAULO RICARDO ALVES PEDROSA. Adv(s).: DF008549 - Hebert da Silva Tavares, DF06071E - Ricardo Alexandre Leoncio Magalhaes, DF07128E - Felipe Jose dos Santos. R: POUPEX ASSOCIACAO DE POUPANCA E EMPRESTIMO. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. A: MARLY ZARAT PEDROSA. Adv(s).: (.). Cite-se. Brasília - DF, quinta-feira, 08/03/2007 às 17h04..

9ª VARA CÍVEL DE BRASÍLIA

EXPEDIENTE DO DIA 15 DE MARÇO DE 2007

Juiz de Direito:Joao Luis Fischer Dias
Diretor de Secretaria:Francisco Ferreira de Lima Junior

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

CERTIDÃO

Nº 710/91 - Execucao - A: ANTONIO DA SILVA NEIVA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. R: ROBERTO CARLOS MEIRELLES. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. R: ENIR RODRIGUES. Adv(s).: (.). INTERESSADA: ANTONIO ALVES DE SOUZA. Adv(s).: DF003204 - Jose Helvecio de Castro. Certifico e dou fé que, nos termos da Portaria n. 05/02, fica a parte interessada intimada a se manifestar sobre a carta precatória devolvida (fls. 268/296, em 05 (cinco) dias.Brasília - DF, quinta-feira, 15/03/2007 às 15h15..

Nº 12161/94 - Execucao de Sentenca - A: ISRAEL PINHEIRO. Adv(s).: DF004604 - Djalma Nogueira dos Santos Filho, DF012453 - Luciana Martins Barbosa, DF012534 - Cleso Jose da Fonseca Filho, DF02848E - Crhisthiano Santos, DF03406E - Juliane da Costa Rosal, DF06940E - Taina de Barros Palazzo, DF07581E - Jhonatas Estevam Araujo Magalhaes, GO019566 - Danielle de Assis Faria. R: MASSA FALIDA DA ENCOL S/A. Adv(s).: GO002045 - Olvanir Andrade de Carvalho, GO019566 - Danielle de Assis Faria, GO022581 - Alessandra Carmo Soares dos Santos. Certifico e dou fé que, nesta data, juntei as folhas de n.ºs 488/490 e 491/493.Ao Autor, por cinco dias.Brasília - DF, quinta-feira, 15/03/2007 às 14h53..

Nº 75341-5/2000 - Execucao de Honorarios - A: ANTONIO BARBOSA DA SILVA. Adv(s).: DF009359 - Antonio Barbosa da Silva, DF021316 - Iara Rondon Rodrigues, MG091613 - Dalila Aparecida Bradao do Serro. R: EDMILSON RODRIGUES XAVIER. Adv(s).: GO008198 - Rubens Fernando Mendes de Campos. Certifico e dou fé que, nos termos da Portaria n.º 05/02, deste Juízo, fica(m) o(as) Réu (s) intimado(as) a pagar as custas finais do processo, no prazo de 30 (trinta) dias, no valor de R$ 61,64 , sob pena de inclusão na Dívida Ativa Não Tributária da União. Brasília - DF, quinta-feira, 15/03/2007 às 16h..

Nº 79387-8/2000 - Execucao - A: COOMINAGRI COOP CRED MUTUO PES MIN AGRIC ORC TRAB CIEN LTDA . Adv(s).: DF008542 - Wagner Pereira Dias, DF013224 - Delzio Joao de Oliveira Junior, DF014415 - Viviane Araujo dos Santos Mesquita, DF014543 - Ane Carolina de Medeiros Rios, DF016205 - Daniela Furtado Pinheiro, DF016629 - Wanderson Lima de Oliveira, DF016709 - Maria do Rosario Nogueira Vidal, DF016825 - Cristina Moreira Schiel, DF017220 - Adriana Leao Teixeira, DF018221 - Karin Calazans Villapouca, DF021728 - Auriqueli da Conceicao Xavier, DF03221E - Wanderson Lima de Oliveira, DF07124E - Diogo Rossi Lopes dos Santos, MG078777 - Viviane Aparecida da Rocha Catuta. R: FRANCISCO CARVALHO RODRIGUES. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que, nesta data, juntei as folhas de n.ºs 162/163.O Desenhamentos dos documentos será feita mediante o comparecimento do interessado. Aguarde-se, por cinco dias.Brasília - DF, quinta-feira, 15/03/2007 às 15h11..

Nº 84623-3/02 - Execucao de Sentenca - A: HERNANI ALVES GRAVIA. Adv(s).: DF006420 - Eurijan da Silva Pimenta, DF024113 - Ramon Dantas Manhaes Soares, MG07723E - Sebastiao Luiz de Oliveira Junior. R: ZAYPHE BATISTA SOARES. Adv(s).: DF00864A - Joel Antonio de Souza. Certifico e dou fé que, nos termos da Portaria n.º 05/02, deste Juízo, fica(m) o(as) Réu (s) intimado(as) a pagar as custas finais do processo, no prazo de 30 (trinta) dias, no valor de R$ 71,66 e 132,79 , sob pena de inclusão na Dívida Ativa Não Tributária da União. Brasília - DF, quinta-feira, 15/03/2007 às 16h01..

Nº 6036-0/03 - Cobranca - A: MARIA ABADIA RIBEIRO DA SILVA. Adv(s).: DF015406 - Kiyomi Maezoe, DF015860 - Joao Marcelo Peixoto, DF020864 - Olivia Maria Carvalho Pinheiro. R: BANCO SANTANDER SANTANDER SEGUROS SA. Adv(s).: DF007447 - Alde da Costa Santos Junior, DF009281 - Sandra Furtado Ayres, DF010407 - Maria Zuleika de Oliveira Rocha, DF011834 - Mila Umbelino Lobo, DF012878 - Mauro Porto, DF015959 - Fabio Pereira Fonseca Aires, DF017380 - Rafael Furtado Ayres, DF04911E - Tiago Furtado Ayres, DF05795E - Camila Cipriano Chaves, RJ082788 - Pedro Paulo Muanis, SP100421 - Luiz Ricardo Giffoni, SP104430 - Mirian Peron Pereira Curiati, SP133003 - Rosana Christina Alves, SP140917 - Cesar Akihiro Nakachima, SP146506 - Silmara Monteiro. Certifico e dou fé que, voltem os autos ao Dr. Contador Judicial, para cálculo do valor devido, conforme determinado às fls. 383.Brasília - DF, quinta-feira, 15/03/2007 às 15h37..

Nº 100444-4/03 - Execucao de Sentenca - A: CONDOMINIO BLOCO B DA SQS 210. Adv(s).: DF008535 - Alexandre Strohmeyer Gomes. R: MARIA HELENA TRAVASSOS PEREIRA. Adv(s).: DF004834 - Walter Prazeres Guimaraes. Certifico e dou fé que trasladei para estes autos - fls. 115/133, cópias das decisões/acórdãos que julgaram os embargos à execução n. 101606-3/04.Certifico ainda que desapensei estes autos daqueles.Nos termos da Portaria n. 05/02, manifestem-se as partes sobre a avaliação de fl. 89, em 05 (cinco) dias. No mesmo prazo, deverá o exeqüente comprovar o registro da penhora formalizada, trazendo a respectiva certidão da matrícula na qual conste a averbação.Brasília - DF, quarta-feira, 14/03/2007 às 18h13..

Nº 43407-5/04 - Ordinaria - A: WANDA ALVES RODRIGUES MALCHER LOPES. Adv(s).: DF011850 - Fernando Augusto de Melo Cardoso, DF02142A - Antonio Padua Pinto Neto. R: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s).: DF007658 - Alexandre Duarte de Lacerda. Certifico e dou fé que, nos termos da Portaria n.º 05/02, deste Juízo, fica(m) o(as) Réu (s) intimado(as) a pagar as custas finais do processo, no prazo de 30 (trinta) dias, no valor de R$ 22,41 , sob pena de inclusão na Dívida Ativa Não Tributária da União. Brasília - DF, quinta-feira, 15/03/2007 às 15h58..

Nº 72682-3/04 - Cobranca - A: ECAD ESCRITORIO DE ARRECADACAO E DISTRIBUICAO. Adv(s).: DF011437 - Viviane Becker Amaral, DF011620 - Karina Helena Callai. R: RR PRODUCOES E FOTOGRAFIA LTDA. Adv(s).: DF013217 - Antonio de Oliveira Rocha Filho. Certifico e dou fé que, nesta data, juntei as folhas de n.ºs 274/282.Fica deferida vista ao Autor, por cinco dias.Brasília - DF, quinta-feira, 15/03/2007 às 15h06..

Nº 88865-7/04 - Execucao Por Quantia Certa - A: BRASIL TELECOM SA. Adv(s).: DF015347 - Eduardo Moreth Loquez. R: UELTON DA SILVA CUNHA ME. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. R: UELTON DA SILVA CUNHA. Adv(s).: (.). R: MARIA DA PAZ DE CASTRO SOUSA. Adv(s).: (.). Certifico e dou fé que, nos termos da Portaria n.º 05/02, deste Juízo, fica(m) o(as) Autor(as) intimado(as) a pagar as custas finais do processo, no prazo de 30 (trinta) dias, no valor de R$ 184,50 , sob pena de inclusão na Dívida Ativa Não Tributária da União. Brasília - DF, quinta-feira, 15/03/2007 às 15h59..

Nº 123619-2/04 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO SANTANDER BRASIL SA. Adv(s).: DF016598 - Gisele Cristine Ferreira Costa, DF06220E - Aline Menezes Dias, DF07170E - Rafael Alencastro Moll. R: EDSON LUIZ DUARTE DINIZ. Adv(s).: DF022799 - Rafael Teixeira Moreti. DECISÃO INTERLOCUTÓRIA 1. Tendo em vista a manifestação do credor de fls. 156/157, acerca da satisfação do crédito e em cumprimento a decisão de fls. 122/128, expeça-se em nome do credor o competente alvará de levantamento dos valores depositados nos autos.2. Após, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo.Brasília - DF, quinta-feira, 15/03/2007 às 17h54..

Nº 5004-3/05 - Consignacao Em Pagamento - A: CRISTIANE ALVES DA COSTA LAMOUNIER. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. R: CIA TUKY INDUSTRIAL. Adv(s).: DF988888 - Curadoria de Ausentes. Certifico e dou fé que, nesta data, juntei a contestação de folhas 83/89 .Nos termos da Portaria nº 05, de 26/09/2002, fica o Autor intimado a se manifestar sobre a contestação e documentos, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de preclusão. Brasília - DF, quinta-feira, 15/03/2007 às 15h07..

Nº 46565-7/05 - Deposito - A: FERRAZ ADMINISTRACAO E CONSORCIO LTDA. Adv(s).: DF014692 - Gilmar Joao de Sousa, DF05930E - Bruno Rocha dos Santos, DF05998E - Andrea Aparecida Silva dos Santos, DF06465E - Leonidia Vanessa Alves. R: PRISCILA VILELA STRASSBURGER. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. DECISÃO INTERLOCUTÓRIA 1. Tendo em vista a manifestação do autor de fls. 92, acerca da satisfação integral do crédito, requerendo, assim, o arquivamento do feito.2. Arquivem-se os presentes autos com as cautelas de estiloBrasília - DF, quinta-feira, 15/03/2007 às 15h13..

Nº 84417-5/05 - Notificacao - A: PEDRO DE BARROS. Adv(s).: DF002925 - Josevaldo Cardoso de Lima. R: EMERSON RODRIGUES DE MOURA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. R: FRANCISCO NUNES DE BRITO. Adv(s).: (.). Certifico e dou fé que, nesta data, juntei a carta precatória de folha(s) 72/84 . Nos termos da Portaria nº 5, 26/09/2002, deste Juízo, fica o Autor intimado a se manifestar sobre o retorno da deprecata. Brasília - DF, quinta-feira, 15/03/2007 às 17h34..

Nº 89169-4/05 - Revisao de Clausula - A: BRASILIA AIR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA. Adv(s).: DF021141 - Sandra Regina Gomes. R: BANKBOSTON BANCO MULTIPLO SA. Adv(s).: DF015729 - Jose Roberto dos Santos. Certifico e dou fé que, nos termos da Portaria n.º 05/02, deste Juízo, fica(m) o(as) Autor(as) intimado(as) a pagar as custas finais do processo, no prazo de 30 (trinta) dias, no valor de R$ 9,33 , sob pena de inclusão na Dívida Ativa Não Tributária da União. Brasília - DF, quinta-feira, 15/03/2007 às 15h59..

Nº 123820-2/05 - Ordinaria - A: MISS MARIA CONFECCOES LTDA ME. Adv(s).: DF006324 - Messias Cassemiro, DF018718 - Gualter de Castro Melo. R: PRINCIPAL CONSTRUCOES LTDA. Adv(s).: DF009505 - Manoel Guilherme Fernandes Donas, DF05823E - Diogo Cavalcanti de Paula Monteiro. R: VIA ENGENHARIA SA. Adv(s).: (.). Certifico e dou fé que, nesta data, juntei as folhas de n.ºs 226, expedindo a certidão requerida, que se encontra em pasta própria, à disposição da Via Engenharia.Brasília - DF, quinta-feira, 15/03/2007 às 14h38..

Nº 3788-7/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO ITAU SA. Adv(s).: DF013701 - Taisa Franca Resende Rocha, DF06857E - Kleber Mendes Barbosa. R: UNICA RENT A CAR VEICULOS LTDA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. DECISÃO INTERLOCUTÓRIA 1. Não tendo sido efetivada a citação até a presente data, expeçam-se ofícios à Secretaria da Receita Federal e ao TRE-DF solicitando endereço do(a)(s) réu(é)(s) constante em seus cadastros.Oficie-se, ainda, no mesmo sentido, às companhias de telefonia TIM, VIVO, CLARO, GVT e BRASIL TELECOM, sendo que, no tocante a estas últimas diligências, deverá o patrono do(a) autor(a) comparecer em Juízo para retirar os respectivos ofícios e efetivar o cumprimento das diligências.2. Oficie-se ao DETRAN-DF, conforme requerido à fl. 75/77, para que seja feito o bloqueio, a fim de se impedir a transferências ou relicenciamento do veículo.Brasília - DF, quarta-feira, 14/03/2007 às 18h55..

Nº 14664-2/06 - Despejo Por Falta de Pagamento - A: MARIA DE FATIMA VIEIRA ALBUQUERQUE. Adv(s).: DF020810 - Adriana Vieira Albuquerque. R: GERALDO NUNES DA SILVA FILHO. Adv(s).: DF008186 - Bolivar dos Santos Siqueira. DECISÃO INTERLOCUTÓRIA 1. Não tendo sido efetivado o cumprimento de sentença até a presente dada, expeçam-se ofícios às companhias de telefonia TIM, VIVO, CLARO, GVT e BRASIL TELECOM, solicitando endereço do(a)(s) réu(é)(s) constante em seus cadastros, sendo que, deverá o patrono do(a) autor(a) comparecer em Juízo para retirar os respectivos ofícios e efetivar o cumprimento das diligências.Brasília - DF, quinta-feira, 15/03/2007 às 14h40..

Nº 69560-7/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO FINASA SA. Adv(s).: DF013701 - Taisa Franca Resende Rocha, DF021822 - Frederico Dunice Pereira Brito, DF023358 - Karina Melo Saraiva, DF07228E - Rita de Cassia Monteiro de Sousa. R: ROBERTO MARIO NASCIMENTO. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. DECISÃO INTERLOCUTÓRIA 1. Não tendo sido efetivada a citação até a presente data, expeçam-se ofícios à Secretaria da Receita Federal e ao TRE-DF solicitando endereço do(a)(s) réu(é)(s) constante em seus cadastros.Oficie-se, ainda, no mesmo sentido, às companhias de telefonia TIM, VIVO, CLARO, GVT e BRASIL TELECOM, sendo que, no tocante a estas últimas diligências, deverá o patrono do(a) autor(a) comparecer em Juízo para retirar os respectivos ofícios e efetivar o cumprimento das diligências.2. Oficie-se ao DETRAN-DF, conforme requerido à fl. 56/61, para que seja feito o bloqueio, a fim de se impedir a transferências ou relicenciamento do veículo.Brasília - DF, quarta-feira, 14/03/2007 às 18h24..

Nº 88170-6/06 - Nulidade - A: ANIVALDO GOMES BARBOSA. Adv(s).: GO013591 - Jose Eduardo Dias Calixto. R: BANCO FINASA SA. Adv(s).: DF007265 - Eduardo Maranhao Ferreira. Certifico e dou fé que, nesta data, juntei as folhas de n.ºs 79.Verifico que na procução juntada às fls. 21, o único Advogado habilitado para funcionar no feito é o que agora renuncia, pois, a outra é a Estagiária YDIANE FERREIRA DE FARIAS - OAB/GO 17880/E.Comprove o Advogado renunciante, em 10 dias, ter cienttificado o seu constiuinte da renúncia dos poderes a eles outorgados, conforme a legislação vigente.Brasília - DF, quinta-feira, 15/03/2007 às 15h02..

Nº 91921-4/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO SANTANDER BRASIL SA. Adv(s).: DF012525 - Eliane de Freitas Soares, DF06220E - Aline Menezes Dias, DF07595E - Carlos Jorge Marques da Silva Nemetala, RJ148143E - Narayana Correia. R: LUZIA DE FATIMA GONCALVES. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. DECISÃO INTERLOCUTÓRIA Na forma do Art. 4º, do Decreto-Lei n.º 911, de 01/10/1969, converto a Ação de Busca e Apreensão em Ação de Depósito.Retornem os autos à Secretaria do Juízo, para que sejam procedidas as alterações, substituições e comunicações de praxe.Após, cite(em)-se, para, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da juntada aos autos do(s) mandado(s) de citação, devidamente cumprido(s), entregar a coisa ao(às) Autor(as), depositá-la em Juízo ou consignar o equivalente em dinheiro e contestar o pedido inicial.Advirta(m)-se o(as) Réu(és) de que a contestação deverá ser apresentada por advogado.Brasília - DF, quinta-feira, 15/03/2007 às 13h12..

Nº 102411-9/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: HSBC BANK BRASIL SA BANCO MULTIPLO. Adv(s).: DF013701 - Taisa Franca Resende Rocha, DF021822 - Frederico Dunice Pereira Brito. R: VIVIANE DE MORAES MOURA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. DECISÃO INTERLOCUTÓRIA 1. Expeça-se o competente mandado de penhora e avaliação a fim de que seja efetivado o cumprimento da sentença consoante nova redação dada ao estatuto processual vigente pela Lei 11.232/2005.Brasília - DF, quinta-feira, 15/03/2007 às 13h15..

Nº 113799-6/06 - Monitoria - A: ITA - INSTITUTO TOMAZ ALVES(CLINICA ODONTOLOGICA LTDA). Adv(s).: DF019661 - Enio Carlos de Almeida Silva. R: JAMILE GERTRUDES BARREIRA ALVES. Adv(s).: DF024255 - Tassia Barreira Rodrigues Alves. Certifico e dou fé que, nesta data, juntei as folhas de n.ºs 33/44.Sobre os Embargos apresentados, diga o autor, em 10 dias.Brasília - DF, quinta-feira, 15/03/2007 às 15h13..

Nº 5650-5/07 - Execucao - A: POSTO PARQUE DA CIDADE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA. Adv(s).: DF003845 - Emiliano Candido Povoa. R: NOVO RIO PAPEIS COM E IND LTDA. Adv(s).: DF008020 - Debora Silva Brasileiro. Certifico e dou fé que, nesta data, juntei as folhas de n.ºs 29/41Ao Exequente, por cinco dias.Brasília - DF, quinta-feira, 15/03/2007 às 14h51..

Nº P0003839/84 - Execucao - A: BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A. Adv(s).: DF001750 - Roberto Amaral Rodrigues Alves, DF011134 - Rodrigo Freitas Rodrigues Alves, DF013502 - Ludmyla Macedo de Castro, DF015183 - Carlos Henrique Ferreira Alencar, DF015555 - Rodolfo Freitas Rodrigues Alves, DF02086E - Carlos Henrique Ferreira Alencar, DF02357E - Rodolfo Freitas Rodrigues Alves, DF02543E - Fabiano dos Santos Sommerlatte, DF02900E - Luis Gustavo Lima de Sousa Dias. R: CARLOS ALBERTO PONCE RIBEIRO. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que, nesta data, juntei as folhas de n.ºs 527/529.Manifeste-se o Exequente sobre o ofício defls. 519/522.Brasília - DF, quinta-feira, 15/03/2007 às 14h44..

DESPACHO

Nº 7936-8/2000 - Monitoria - A: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s).: DF006744 - Jorge Vergueiro da Costa Machado Neto, DF01867A - Cezar Luiz Bizarro Monteiro. R: RUI RODRIGUES BARBOSA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado.
Outras Observações: Promova o autor/exeqüente o regular andamento do feito, em 05 (cinco) dias, sob pena de extinção.

Nº 70796-9/2000 - Monitoria - A: COOSERVCRED COOP ECON CREDITO MUTUO SERVIDORES DF LTDA. Adv(s).: DF006064 - Climene Quirido. R: WELTON DE ANDRADE JUNIOR. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado.
Outras Observações: Ao autor sobre o prosseguimento do feito, em 05 (cinco) dias, sob pena de extinção.

Nº 2621-4/02 - Execucao - A: FUJIOKA CINE FOTO SOM LTDA. Adv(s).: DF012158 - Lucenir Rodrigues, DF05338E - Julieta Lucia Coutinho. R: EDIMAR COELHO GUIMARAES. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado.
Outras Observações: Fica a autora/exeqüente intimada a promover o andamento do feito, em 05 (cinco) dias, sob pena de extinção.

Nº 40039-5/02 - Execucao - A: TANIA MARA DA CAMARA PESSOA. Adv(s).: DF014539 - Alicemar Vitorino de Oliveira, DF015053 - Silvio Totoli Junior. R: DIVANETE PIMENTA DE AQUINO. Adv(s).: DF019251 - Carlos Roberto Lucas Franca. R: JOSE CARLOS SIQUEIRA. Adv(s).: (.).
Outras Observações: Às partes sobre o ofício de fl. 284/285.

Nº 115184-3/02 - Monitoria - A: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s).: DF005035 - Hugo Nogueira Starling Filho, DF007010 - Roberto Pires Thome, DF007019 - Faber Iria Matias, DF007760 - Antonio de Padua Araujo, DF008982 - Carlos Ribeiro de Oliveira, DF009045 - Zemir Lopes Nascimento, DF009782 - Sueli Santos Mendonca, DF009813 - Luiz Roberto de Carvalho V. de Barros, DF010801 - Alberto Lemos Giani, DF010992 - Fernanda Silva, DF011019 - Fernando Jose Motta Ferreira, DF011242 - Rosangela de Souza Raimundo, DF012476 - Luis Antonio Capelasso, DF012882 - Marcos de Oliveira Pereira, DF012939 - Joao Carlos de Castro Silva, DF013110 - Anisio Soares Nogueira Junior, DF013156 - Simone Nunes Ferreira, DF014723 - Edimar Luiz da Silva, DF014900 - Amilcar Martins de Oliveira, DF015460 - Ademaris Maria Andrade, DF01962A - Claudio Marks Machado, DF03452E - Alessandra Maria de Almeida Faria, DF04586E - Luciana Lombas Belmonte, DF04726E - Ligia de Menezes Jansen, DF05369E - Alexandre Ferreira de Sousa, DF05822E - Daniele Morisson Silva de Paiva, DF06181E - Mauricio Alvares Barra, DF11481A - Marilia A R dos Reis Gallo, MG035179 - Joao Otavio de Noronha, MG52418B - Amando Gomes de Oliveira, SP142888 - Camila Cristina Anello, SP164162 - Fernanda Monteleone Barros. R: SONIA REGINA CORREA DA FONSECA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado.
Outras Observações: Manifeste-se o autor sobre o ofício de fl. 157, em 05 (cinco) dias.

Nº 104010-7/03 - Cobranca - A: ASSOCIACAO DO CONDOMINIO JARDIM DO ORIENTE. Adv(s).: DF003209 - Neuza Inocente Teles. R: SERGIO LUIS LOURENCO RABELLO. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado.
Outras Observações: Promova a autora o andamento do feito, em 05 (cinco) dias, sob pena de extinção.

Nº 112841-5/03 - Execucao - A: CAENGE CONSTRUCAO ADMINISTRACAO E ENGENHARIA LTDA. Adv(s).: DF02221A - Rodrigo Badaro Almeida de Castro, DF05879E - David Grunbaum Ambrogi, DF06459E - Fabiane Petry. R: ZENEIDE ESTER REIS DE OLIVEIRA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado.
Outras Observações: Promova a exeqüente o andamento do feito, em 05 (cinco) dias, sob pena de extinção.

Nº 17665-7/04 - Execucao de Sentenca - A: CENTRO FISIOTERAPIA REABILITACAO ESTETICA BSB LTDA. Adv(s).: DF019447 - Marcia Alves de Oliveira. R: USIMED COOP USUARIOS ASSISTENCIA MEDICO HOSPITALAR DF. Adv(s).: DF006064 - Climene Quirido.
Outras Observações: Fica o autor/exeqüente intimado a promover o andamento do feito, em 05 (cinco) dias, sob pena de extinção.

Nº 61305-2/04 - Execucao - A: RADIO E TELEVISAO CV LTDA TV BRASILIA. Adv(s).: DF021899 - Gilian Fabiane Valadao Aguiar, DF02281A - Fernando Cassio Pereira da Costa, (.). R: FEDERACAO COOP PROF AUTONOMOS TRANSP ALTERNATIVO BRASILIA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado.
Outras Observações: Manifeste-se o autor sobre o ofício de fl. 87.

Nº 115517-4/05 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO PANAMERICANO SA. Adv(s).: DF023224 - Janaina Elisa Beneli, SP108911 - Nelson Paschoalotto. R: TASSO MENDONCA JUNIOR. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado.
Outras Observações: Ao autor sobre o prosseguimento do feito, em 05 (cinco) dias, sob pena de extinção.

Nº 122557-2/05 - Execucao de Titulo Extrajudicial - A: ASSOCIACAO BRASILIENSE DE EDUCACAO. Adv(s).: DF013224 - Delzio Joao de Oliveira Junior, DF021728 - Auriqueli da Conceicao Xavier, DF05724E - Daniel Clevert Soares, DF06803E - Ricardo Luis Silva Alves, DF07124E - Diogo Rossi Lopes dos Santos. R: MARIA DE FATIMA FREITAS F COELHO. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado.
Outras Observações: Ao exeqüente sobre o ofício de fl. 88.

Nº 144588-6/05 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO ABN AMRO REAL SA. Adv(s).: DF013318 - Cristiane Borges Arantes Ayres, DF01709A - Aluizio Ney de Magalhaes Ayres. R: JORGE FIRMINO DE OLIVEIRA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado.
Outras Observações: Manifeste-se o autor sobre o ofício de fl. 57.

Nº 11557-3/06 - Monitoria - A: IRAPUAM BUENO NOGUEIRA PATRICIO. Adv(s).: DF015357 - Alexandro Bueno Patricio. R: NADIA SILVA DO CARMO. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado.
Outras Observações: Promova o autor/exeqüente o andamento do feito, em 05 (cinco) dias, sob pena de extinção.

Nº 26707-6/06 - Cobranca - A: CONDOMINIO DO EDIFICIO RESIDENCIAL VIA MONUMENTAL. Adv(s).: DF017327 - Andre Albernaz de Oliveira, DF06556E - Eduardo Lucas Perrone Bruniera. R: ANTONIO CARLOS HAIDAMUS MONTEIRO. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. R: LESSY FELIX MENDONCA MONTEIRO. Adv(s).: (.).
Outras Observações: Manifeste-se o autor/exeqüente sobre as respostas aos ofícios enviados.

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 67527-7/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. Adv(s).: DF016316 - Gabriela Maria de Oliveira, DF06459E - Fabiane Petry, DF06716E - Sirliane Evangelista de Oliveira, DF07143E - Marco Antonio Moreira. R: JOVENILDA SOUSA DO ESPIRITO SANTO. Adv(s).: DF015094 - Moises Adriano Amorim de Sousa. 1. Atente a parte ré que o prazo para purga da mora é de cinco dias a partir da efetivação da medida liminar de busca e apreensão.2. Aguarde-se a juntada do mandado de busca e apreensão.Brasília - DF, quinta-feira, 15/03/2007 às 13h36..

Nº 14840-4/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO. Adv(s).: DF023411 - Elaine Cristina Vicente da Silva. R: KELLY CRISTINA GOMES DA SILVA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. 1. O posicionamento deste juízo é firme quanto à impossibilidade de cumulação da comissão de permanência com outros encargos contratuais.1.1. O entendimento segue a linha de precedentes do STJ sobre a matéria - vide enunciado das Súmulas 30 e 296, AGRESP 400921/RS, RESP 200252/SP.1.2. Ademais, é de conhecimento geral que na ação de busca e apreensão, cumprida a liminar, o credor fiduciário fica, desde logo, autorizado a vender o bem e aplicar o produto da venda na satisfação do seu crédito.1.3. A experiência tem mostrado que o preço a venda de veículos apreendidos não costuma superar o valor do crédito vindicado pelo credor fiduciário, daí evidenciado mais um motivo para a exclusão dos encargos ilegais.1.4. Para que a lei seja aplicada de forma correta e uníssona, e também para que não reste suprimida a possibilidade de eventual apuração de diferença em favor do devedor fiduciante, a questão será resolvida por ocasião da sentença.2. Destarte, porque vejo demonstrada documentalmente a constituição da alienação fiduciária e da mora do devedor, forte no art. 3º do aludido diploma legal, com a nova redação dada pela Lei nº 10931/04, defiro a liminar, determinando a busca e apreensão do bem especificado na inicial, o qual ficará depositado em mãos do autor ou pessoa por ele indicada.2.1. O devedor deverá estar ciente da possibilidade de o credor fiduciário alienar o bem, independentemente de autorização judicial, nos moldes previstos no art. 2º, "caput", do retro citado diploma legal.3. Caso queira, poderá o devedor efetuar o pagamento da integralidade da dívida pendente em 05 (cinco) dias, contados da execução da liminar, hipótese em que o bem lhe será restituído livre do ônus.4. Cite-se para contestar em 15 (quinze) dias, contados da execução da liminar, oportunidade em que poderá questionar pagamento feito a maior.5. A contestação independe de haver o réu efetuado ou não o pagamento a que se referem os itens anteriores.Brasília - DF, quinta-feira, 15/03/2007 às 14h46..

Nº 17006-5/07 - Revisao de Clausula - A: VANIA MARCIA SILVA OLIVEIRA. Adv(s).: DF016678 - Edino Cezar Franzio de Souza. R: BANCO ITAUBANK SA ADMINISTRADORA GM CARD/MASTERCARD. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Retifico erro material no despacho de fls. 48, pois já há audiência marcada. Torno sem a nova marcação.]Brasília - DF, quinta-feira, 15/03/2007 às 14h46..

Nº 25227-7/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO ITAU SA. Adv(s).: DF008451 - Andre Vidigal de Oliveira. R: VALDECI RODRIGUES ROSA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. 1. O posicionamento deste juízo é firme quanto à impossibilidade de cumulação da comissão de permanência com outros encargos contratuais.1.1. O entendimento segue a linha de precedentes do STJ sobre a matéria - vide enunciado das Súmulas 30 e 296, AGRESP 400921/RS, RESP 200252/SP.1.2. Ademais, é de conhecimento geral que na ação de busca e apreensão, cumprida a liminar, o credor fiduciário fica, desde logo, autorizado a vender o bem e aplicar o produto da venda na satisfação do seu crédito.1.3. A experiência tem mostrado que o preço a venda de veículos apreendidos não costuma superar o valor do crédito vindicado pelo credor fiduciário, daí evidenciado mais um motivo para a exclusão dos encargos ilegais.1.4. Para que a lei seja aplicada de forma correta e uníssona, e também para que não reste suprimida a possibilidade de eventual apuração de diferença em favor do devedor fiduciante, a questão será resolvida por ocasião da sentença.2. Destarte, porque vejo demonstrada documentalmente a constituição da alienação fiduciária e da mora do devedor, forte no art. 3º do aludido diploma legal, com a nova redação dada pela Lei nº 10931/04, defiro a liminar, determinando a busca e apreensão do bem especificado na inicial, o qual ficará depositado em mãos do autor ou pessoa por ele indicada.2.1. O devedor deverá estar ciente da possibilidade de o credor fiduciário alienar o bem, independentemente de autorização judicial, nos moldes previstos no art. 2º, "caput", do retro citado diploma legal.3. Caso queira, poderá o devedor efetuar o pagamento da integralidade da dívida pendente em 05 (cinco) dias, contados da execução da liminar,

hipótese em que o bem lhe será restituído livre do ônus.4. Cite-se para contestar em 15 (quinze) dias, contados da execução da liminar, oportunidade em que poderá questionar pagamento feito a maior.5. A contestação independe de haver o réu efetuado ou não o pagamento a que se referem os itens anteriores.Brasília - DF, quinta-feira, 15/03/2007 às 13h04..

Nº 25483-6/07 - Despejo Por Falta de Pagamento - A: VALENCA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA. Adv(s).: DF009210 - Livio Pinto. R: LUZENSE DESIGN MATERIAIS ELETRICOS LTDA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. R: NEWTOM JOSE FIUZA LIMA. Adv(s).: (.). R: LEIVA FONSECA DOS SANTOS FUIZA LIMA. Adv(s).: (.). Cite(m)-se por via postal para contestar em 15 (quinze) dias, a contar da juntada aos autos do(s) comprovante(s) de citação, sob pena de revelia (perda do prazo para apresentar defesa) e de serem considerados verdadeiros os fatos descritos no pedido inicial.Durante o prazo de contestação, independentemente de requerimento da Parte ou de decisão judicial, poderá(ão) o(as) Réu(és) evitar a rescisão contratual e a decretação do despejo, purgando a mora, mediante o depósito judicial dos alugueres e acessórios locatícios vencidos até a sua efetivação, as multas e demais penalidades contratuais, as custas e os honorários advocatícios, estes calculados em dez por cento sobre o montante devido. Não feito o depósito referido, no prazo de contestação, preclusa estará a oportunidade de purga da mora.Durante as férias forenses tramitará o presente feito.Advirta(m)-se o(as) Réu(és) de que a contestação deverá ser apresentada por advogado.Notifique(m) o(as) fiador(es) da existência, advertindo-o(as) de que, não sendo Réu(és) no presente processo, nele não poderão contestar, exceto para purgar a mora. Brasília - DF, quinta-feira, 15/03/2007 às 12h56..

Nº 31880-7/04 - Execucao - A: COOPANEST COOPERATIVA DOS MEDICOS ANESTESIOLOGISTAS DF LTDA. Adv(s).: DF016034 - Joao Marcos de Werneck Farage. R: HEALTHCARD ADMINISTRACAO DE CARTOES E SERVICOS LTDA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. INTIMAÇÃO Certifico e dou fé que transcorreu in albis o prazo legal para o Autor atender a intimação de folhas 147.Ao autor para se manifestar, no prazo de 48h, sob pena de extinção. Decorrido o prazo sem manifestação, intime-se-o, via postal, no endereço residencial da parte autora, em derradeira oportunidadeBrasília - DF, quinta-feira, 15/03/2007 às 13h01...

Nº 14274-6/99 - Execucao - A: PHILIPS DO BRASIL LTDA. Adv(s).: DF012053 - Djenane Lima Coutinho, DF012054 - Rodrigo Cardozo Miranda, DF012492 - Claudia de Souza Vieira Palomares, DF012526 - Sergio Palomares, DF015132 - Fabiola Estevam Batista, DF017505 - Andre Luiz Bundchen, DF02179E - Joao Batista Lira Rodrigues Junior, DF02831E - Andre Luiz Bundchen, DF04843E - Kendrick Balthazar Xavier, DF05234E - Luiz Flavio Pessoa Oliveira de Souza, DF05598E - Paulo Maciel Medeiros, DF05708E - Iurie Cezana Cipriano, DF05930E - Bruno Rocha dos Santos, DF06499E - Ilnara Aparecida de Sousa Lobo Ferreira, DF07098E - Roger de Souza Vieira Palomares, SP006094 - Luiz de França Ribeiro, SP007783 - Gil Pinto de Almeida, SP011067 - José Eduardo Ferraz Monaco, SP012416 - Josué Luiz Gaeta, SP013208 - Nancy Rosa Policelli, SP019194 - Marcio de Oliveira Santos, SP026977 - Vicente Roberto de Andrade, SP029358 - Jose Gomes Rodrigues da Silva. R: J A MATERIAIS ELETRICOS LTDA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. INTERESSADA: JOAQUIM ANTONIO DE OLIVEIRA. Adv(s).: DF005351 - Luiz Cezar da Silva. INTERESSADA: ACELINO FIRME. Adv(s).: (.). INTERESSADA: FRANCISCO DE ASSIS DO NASCIMENTO. Adv(s).: (.). CERTIDÃOCertifico e dou fé que fica o Autor intimado a promover o andamento do feito em 5 dias, sob pena de extinção, devendo inclusive apresentar demonstrativo atualizado do débito em execução.Brasília - DF, quinta-feira, 15/03/2007 às 13h04..

Nº 81073-2/2000 - Execucao de Titulo Extrajudicial - A: TALENTO ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. Adv(s).: DF016290 - Joao Luiz dos Santos Filho. R: GALASSIA CALCADOS LTDA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. R: OTACIANO PEREIRA DE SOUZA . Adv(s).: (.). INTIMAÇÃO Certifico e dou fé que transcorreu in albis o prazo legal para o Autor atender a intimação de folhas 194.Ao autor para se manifestar, no prazo de 48h, sob pena de extinção. Decorrido o prazo sem manifestação, intime-se-o, via postal, no endereço residencial da parte autora, em derradeira oportunidadeBrasília - DF, quinta-feira, 15/03/2007 às 13h34...

Nº 81296-0/01 - Execucao Hipotecaria - A: BANCO BRADESCO SA. Adv(s).: DF006790 - Lino Alberto de Castro, DF007265 - Eduardo Maranhao Ferreira, DF02000A - Aparecida Bordim M. Soares, DF07069E - Raphael Peres Rodrigues. R: SEBASTIAO PAULO SILVA RODRIGUES. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. INTIMAÇÃO Certifico e dou fé que transcorreu in albis o prazo legal para o Autor atender a intimação de folhas 123.Ao autor para se manifestar, no prazo de 48h, sob pena de extinção. Decorrido o prazo sem manifestação, intime-se-o, via postal, no endereço residencial da parte autora, em derradeira oportunidadeBrasília - DF, quinta-feira, 15/03/2007 às 13h35...

Nº 77490-9/05 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO FINASA SA. Adv(s).: DF019727 - Andre Ricardo Machado Rodovalho, DF04514E - Monica Amaral Goncalves, DF07310E - Isabela Ramalho e Souza. R: ESPOLIO DE MARIELES ROMANI PESSOA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. INTIMAÇÃO Certifico e dou fé que transcorreu in albis o prazo legal para o Autor atender a intimação de folhas 121.Ao autor para se manifestar, no prazo de 48h, sob pena de extinção. Decorrido o prazo sem manifestação, intime-se-o, via postal, no endereço residencial da parte autora, em derradeira oportunidadeBrasília - DF, quinta-feira, 15/03/2007 às 13h35...

Nº 61489-0/04 - Execucao - A: LIDER INDUSTRIA E COMERCIO DE ESTOFADOS LTDA. Adv(s).: DF018161 - Bruno Degrazia Mohn, DF05346E - Juliana Paiva dos Santos. R: MARIA EDUARDA AZEVEDO CAMPOS. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. INTIMAÇÃO Certifico e dou fé que transcorreu in albis o prazo legal para o Autor atender a intimação de folhas 129.Ao autor para se manifestar, no prazo de 48h, sob pena de extinção. Decorrido o prazo sem manifestação, intime-se-o, via postal, no endereço residencial da parte autora, em derradeira oportunidadeBrasília - DF, quinta-feira, 15/03/2007 às 13h37...

Nº 51389-7/99 - Execucao de Sentenca - A: CIMENTO PORTLAND MATO GROSSO SA. Adv(s).: DF003365 - Adircio Lourenco Teixeira. R: BETONMIX SERVICO DE CONCRETAGEM LTDA. Adv(s).: DF005226 - Roque Telles Ferreira, DF007990 - Hudson Ribeiro Fortalesa. INTERESSADA: EDSON DA ROCHA SILVA. Adv(s).: (.). INTIMAÇÃO Certifico e dou fé que transcorreu in albis o prazo legal para o Autor atender a intimação de folhas 365.Ao autor para se manifestar, no prazo de 48h, sob pena de extinção. Decorrido o prazo sem manifestação, intime-se-o, via postal, no endereço residencial da parte autora, em derradeira oportunidadeBrasília - DF, quinta-feira, 15/03/2007 às 13h41...

Nº 45084-5/04 - Execucao de Sentenca - A: AGNALDO RAYOL RIBEIRO DE FARIAS. Adv(s).: DF008309 - Valnei Piazza Dal Pont. R: CLEONICE MARIA DOS SANTOS. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. VITIMA: AGNALGO RAYOL RIBEIRO . Adv(s).: (.). INTIMAÇÃO Certifico e dou fé que transcorreu in albis o prazo legal para o Autor atender a intimação de folhas 136.Ao autor para se manifestar, no prazo de 48h, sob pena de extinção. Decorrido o prazo sem manifestação, intime-se-o, via postal, no endereço residencial da parte autora, em derradeira oportunidadeBrasília - DF, quinta-feira, 15/03/2007 às 13h42...

Nº 39651-6/06 - Execucao de Titulo Extrajudicial - A: PAULO OCTAVIO INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. Adv(s).: DF016027 - Fabricia de Morais Belo, DF024488 - Patricia de Andrade Faria. R: ARTUR BERNARDES DE FREITAS . Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. R: IVONE DA SILVA BEZERRA. Adv(s).: (.). INTIMAÇÃO Certifico e dou fé que transcorreu in albis o prazo legal para o Autor atender a intimação de folhas 62.Ao autor para se manifestar, no prazo de 48h, sob pena de extinção. Decorrido o prazo sem manifestação, intime-se-o, via postal, no endereço residencial da parte autora, em derradeira oportunidadeBrasília - DF, quinta-feira, 15/03/2007 às 13h45...

SENTENÇA

Nº 10163-7/04 - Deposito - A: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s).: DF003156 - Euclides Junior Castelo Branco de Souza, DF016556 - Leornardo Osvaldo Barchini Rosa, DF016668 - Marcos Mendonca de Silva, DF06349E - Ricardo Teixeira Amora, SP119822 - Paulo Sergio Galizia Biselli. R: JORGE ALEXANDRE BUARQUE M KHALIL. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. Isto posto, e por tudo o mais que nos autos consta, JULGO EXTINTO o processo, sem adentrar no mérito, com base no disposto no Art. 267, Inciso VIII, do CPC.Liberem-se depósitos e penhoras que houverem.O Requerente arcará com as custas finais do processo, se houverem. Sem condenação em honorários de advogado.Após o trânsito em julgado da presente sentença, pagas as custas processuais, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos.Publique-se, registre-se e intimem-se.Brasília - DF, quinta-feira, 15/03/2007 às 13h48..

Nº 46281-9/04 - Deposito - A: FINAUSTRIA COMPANHIA DE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. Adv(s).: DF014174 - Roucinea de Melo Moreira, DF06686E - Walter Gaspar Ribas Neto, SP108911 - Nelson Paschoalotto, SP165155 - Alessandro Cesar Torquato Junqueira, SP173267A - Eric Garmes de Oliveira. R: NILO ROBERTO VIEIRA ASSUNCAO . Adv(s).: DF016616 - Margiane Cristina de Freitas Sales. Trata-se de ação de depósito proposta por FINAUSTRIA COMPANHIA DE CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO em desfavor de NILO ROBERTO VIEIRA.À fl. 176, a parte autora requer a desistência do feito.Não tendo citada a parte ré, homologo o requerimento, para que produza seus jurídicos efeitos.Isso posto, e por tudo o mais que nos autos consta, julgo extinto o processo, sem adentrar no mérito, com base no disposto no art. 267, VIII, do CPC.Custas finais do processo, se houver, pela parte autora.Sem condenação em honorários advocatícios.Após o trânsito em julgado da presente sentença, pagas as custas processuais, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos.Publique-se, registre-se e intimem-se.Brasília - DF, quinta-feira, 15/03/2007 às 15h08..

Nº 129587-4/06 - Obrigacao de Fazer - A: MAURICIO MORALES CASTILLO OLMEDO. Adv(s).: DF019696 - Daniela Ramos Sette. R: LAURO DE NADAE DA SILVA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. R: LAURO OLIVEIRA DE NADAE DA SILVA. Adv(s).: (.). INTIMAÇÃO Certifico e dou fé que transcorreu in albis o prazo legal para o Autor atender a intimação de folhas 60.Ao autor para se manifestar, no prazo de 48h, sob pena de extinção. Decorrido o prazo sem manifestação, intime-se-o, via postal, no endereço residencial da parte autora, em derradeira oportunidadeBrasília - DF, quinta-feira, 15/03/2007 às 13h48...

Nº 130501-4/05 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s).: DF011630 - Ondino Tavares de Lima. R: RAFAEL ALENCAR ALVES RODRIGUES. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. INTIMAÇÃO Certifico e dou fé que transcorreu in albis o prazo legal para o Autor atender a intimação de folhas 114.Ao autor para se manifestar, no prazo de 48h, sob pena de extinção. Decorrido o prazo sem manifestação, intime-se-o, via postal, no endereço residencial da parte autora, em derradeira oportunidadeBrasília - DF, quinta-feira, 15/03/2007 às 13h49...

Nº 102387-6/04 - Ordinaria - A: ELSON DUARTE JUNIOR. Adv(s).: DF007650 - Carlos Antonio Reis, DF011775 - Gildasio Figueiredo Holanda, DF05948E - Fabricio Reis Fonseca. R: VILSON SEIXAS CARDOSO. Adv(s).: DF008390 - Raimundo Borges Pereira. R: AGUINALDO SEIXAS CARDOSO. Adv(s).: (.). INTIMAÇÃO Certifico e dou fé que transcorreu in albis o prazo legal para o Autor atender a intimação de folhas 116.Ao autor para se manifestar, no prazo de 48h, sob pena de extinção. Decorrido o prazo sem manifestação, intime-se-o, via postal, no endereço residencial da parte autora, em derradeira oportunidadeBrasília - DF, quinta-feira, 15/03/2007 às 13h50...

Nº 127442-7/06 - Cobranca - A: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s).: DF012810 - Jose de Ribamar Campos Rocha. R: PREMIUM COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. R: VOSMAR LUIZ DA SILVA. Adv(s).: (.). R: MOACIR VALERIO FILHO. Adv(s).: (.). INTIMAÇÃO Certifico e dou fé que transcorreu in albis o prazo legal para o Autor atender a intimação de folhas 92.Ao autor para se manifestar, no prazo de 48h, sob pena de extinção. Decorrido o prazo sem manifestação, intime-se-o, via postal, no endereço residencial da parte autora, em derradeira oportunidadeBrasília - DF, quinta-feira, 15/03/2007 às 13h54...

Nº 109771-2/01 - Execucao - A: CARLOS ANTONO DUCCOS. Adv(s).: DF000961 - Temistocles de Mendonca Castro, DF012325 - Marcelo Silva Correa, DF012830 - Edes Costa, DF05039E - Marcos Aurelio da Silva Melo. R: MARILENE MARQUES DE LIMA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. INTIMAÇÃO Certifico e dou fé que transcorreu in albis o prazo legal para o Autor atender a intimação de folhas 170.Ao autor para se manifestar, no prazo de 48h, sob pena de extinção. Decorrido o prazo sem manifestação, intime-se-o, via postal, no endereço residencial da parte autora, em derradeira oportunidadeBrasília - DF, quinta-feira, 15/03/2007 às 13h55...

Nº 88596-4/03 - Execucao - A: SHV GAS BRASIL LTDA. Adv(s).: DF014974 - Maria Cristina da Costa Fonseca, DF017836 - Aristides Feliciano Junior, DF04143E - Daniele de Oliveira Xavier, DF06351E - Uyara Nery Pereira de Melo. R: CANTINA DON BUANI E RESTAURANTE LTDA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. INTIMAÇÃO Certifico e dou fé que transcorreu in albis o prazo legal para o Autor atender a intimação de folhas 114.Ao autor para se manifestar, no prazo de 48h, sob pena de extinção. Decorrido o prazo sem manifestação, intime-se-o, via postal, no endereço residencial da parte autora, em derradeira oportunidadeBrasília - DF, quinta-feira, 15/03/2007 às 13h56...

Nº 8804-8/07 - Busca e Apreensao - A: BANCO ABN AMRO REAL. Adv(s).: DF01709A - Aluizio Ney de Magalhaes Ayres. R: JOSUE FERNANDES DE SOUZA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. INTIMAÇÃO Certifico e dou fé que transcorreu in albis o prazo legal para o Autor atender a intimação de folhas 28.Ao autor para se manifestar, no prazo de 48h, sob pena de extinção. Decorrido o prazo sem manifestação, intime-se-o, via postal, no endereço residencial da parte autora, em derradeira oportunidadeBrasília - DF, quinta-feira, 15/03/2007 às 14h11...

Nº 6637-9/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: CONSORCIO BRADESCO LTDA. Adv(s).: DF021603 - Aureo Oliveira Neto. R: FERNANDO AUGUSTO BRASIL. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. INTIMAÇÃO Certifico e dou fé que transcorreu in albis o prazo legal para o Autor atender a intimação de folhas 23.Ao autor para se manifestar, no prazo de 48h, sob pena de extinção. Decorrido o prazo sem manifestação, intime-se-o, via postal, no endereço residencial da parte autora, em derradeira oportunidadeBrasília - DF, quinta-feira, 15/03/2007 às 14h12...

Nº 3501-4/05 - Execucao de Sentenca - A: VIDIGAL E MONTEZUMA ADVOGADOS ASSOCIADOS SC. Adv(s).: DF012525 - Eliane de Freitas Soares, DF06220E - Aline Menezes Dias. R: PAULO CORREIA DANTAS. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. INTIMAÇÃO Certifico e dou fé que transcorreu in albis o prazo legal para o Autor atender a intimação de folhas 127.Ao autor para se manifestar, no prazo de 48h, sob pena de extinção. Decorrido o prazo sem manifestação, intime-se-o, via postal, no endereço residencial da parte autora, em derradeira oportunidadeBrasília - DF, quinta-feira, 15/03/2007 às 14h12...

CERTIDAO

Nº 10364-5/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BV FINANCEIRA SA. Adv(s).: DF022045 - Marcos Wander de Azevedo. R: ADALBERTO ALVES DOS SANTOS. Adv(s).: DF008639 - Joaci Marques da Silva. INTIMAÇÃO Certifico e dou fé que transcorreu in albis o prazo legal para o Autor atender a intimação de folhas 61.Ao autor para se manifestar, no prazo de 48h, sob pena de extinção. Decorrido o prazo sem manifestação, intime-se-o, via postal, no endereço residencial da parte autora, em derradeira oportunidadeBrasília - DF, quinta-feira, 15/03/2007 às 14h11...

PORTARIA

Nº 23024-3/98 - Execucao - A: PLURIBANK DTVM LTDA. Adv(s).: DF006808 - Sebastiao Alves dos Reis Junior, DF006811 - Anna Maria da Trindade dos Reis, DF02125E - Gabriel Ramalho Lacombe, DF021403 - Gustavo Persch Holzbach, DF02491E - Rodrigo Bulhoes Pedreira, DF03533E - Gustavo Persch Holzbach, DF03699E - Karen Santos de Lima, DF04075E - Bruno Rangel Avelino da Silva, DF06861E - Rafael Gomes Rodrigues. R: NELSON GOMES BENTO . Adv(s).: MT01938A - Jose Carlos de Souza Pires. Por força da Portaria nº 05/2002 deste juízo, fica deferido o pedido de fl. 382 . Suspensão pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, findo o qual deverá a parte exeqüente promover o imediato andamento do feito.Brasília - DF, quinta-feira, 15/03/2007 às 14h48..

Nº 24480-6/99 - Execucao - A: BANCO BRADESCO SA. Adv(s).: CE10166A - Celso José Soares, DF006790 - Lino Alberto de Castro, DF007265 - Eduardo Maranhao Ferreira, DF02000A - Aparecida Bordim M. Soares, DF07069E - Raphael Peres Rodrigues, PB77053A - Celso Jose Soares, RN00274A - Celso Jose Soares, SP077053 - Celso Jose Soares. R: AUTO POSTO DESCOBERTO LTDA. Adv(s).: DF009797 - Sergio Ferreira Viana. R: DEGIR MIRANDA FILHO. Adv(s).: (.). Por força da Portaria nº 05/2002 deste juízo, fica deferido o pedido de fl. 267 . Suspensão pelo prazo de 60 dias, findo o qual deverá a parte exeqüente promover o imediato andamento do feito.Brasília - DF, quinta-feira, 15/03/2007 às 14h42..

Nº 15329-6/03 - Monitoria - A: COELHO GORDO VEICULOS LTDA. Adv(s).: DF003401 - Antonio Jose Mendes Santos. R: FLOR DA PELE INDUSTRIA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA. Adv(s).: DF022615 - Adriana Bandeira da Silva, Sem Informacao de Advogado. Por força da Portaria nº 05/2002 deste juízo, fica deferido o pedido de fl. 75 . Suspensão pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, findo o qual deverá a parte exeqüente promover o imediato andamento do feito.Brasília - DF, quinta-feira, 15/03/2007 às 15h08..

Nº 109229-3/04 - Execucao - A: UNIPLAC UNIAO EDUCACIONAL DO PLANALTO CENTRAL SC LTDA. Adv(s).: DF004604 - Djalma Nogueira dos Santos Filho, DF012536 - Lucimar Roberto de Lima, DF05127E - Priscila Brith Galvao Freire, DF06524E - Mauro Anselmo Lucas Sant Anna, DF06940E - Taina de Barros Palazzo. R: ALESSANDRO BARBOSA LOPES. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Por força da Portaria nº 05/2002 deste juízo, fica deferido o pedido de fl. 98 . Suspensão pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, findo o qual deverá a parte exeqüente promover o imediato andamento do feito.Brasília - DF, quinta-feira, 15/03/2007 às 14h41..

Nº 62337-3/05 - Execucao Hipotecaria - A: BANCO ABN AMRO REAL SA. Adv(s).: DF002057 - Paulo Joaquim de Araujo, DF009702 - Ricardo Cavalcanti Braga, Sem Informacao de Advogado. R: BLENDA MARIA FREIRE. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Por força da Portaria nº 05/2002 deste juízo, fica deferido o pedido de fl.97 . Suspensão pelo prazo de 90 dias, findo o qual deverá a parte exeqüente promover o imediato andamento do feito.Brasília - DF, quinta-feira, 15/03/2007 às 14h47..

Nº 97593-4/05 - Execucao - A: UNIPLAC UNIAO EDUCACIONAL DO PLANALTO CENTRAL. Adv(s).: DF004604 - Djalma Nogueira dos Santos Filho, DF07581E - Jhonatas Estevam Araujo Magalhaes. R: ROSANA PIRAS FUCHI. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Por força da Portaria nº 05/2002 deste juízo, fica deferido o pedido de fl. 73 . Suspensão pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, findo o qual deverá a parte exeqüente promover o imediato andamento do feito.Brasília - DF, quinta-feira, 15/03/2007 às 14h47..

Nº 33455-4/06 - Execucao Por Quantia Certa - A: UPIS UNIAO PIONEIRA DE INTEGRACAO SOCIAL. Adv(s).: DF001008 - Maurilio Moreira Sampaio, DF016051 - Rogerio Soares de Souza, DF05332E - Jorge Faciola de Souza Neto. R: NATALIA PEREIRA DOS SANTOS. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. Por força da Portaria nº 05/2002 deste juízo, fica deferido o pedido de fl. 48/49 . Suspensão pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, findo o qual deverá a parte exeqüente promover o imediato andamento do feito.Brasília - DF, quinta-feira, 15/03/2007 às 14h46..

Nº 52743-9/06 - Reintegracao de Posse - A: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL. Adv(s).: SP084314 - Jose Martins. R: GERALDO LUIZ DE FRANCA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Por força da Portaria nº 05/2002 deste juízo, fica deferido o pedido de fl. 74 . Suspensão pelo prazo de 60 dias, findo o qual deverá a parte exeqüente promover o imediato andamento do feito.Brasília - DF, quinta-feira, 15/03/2007 às 14h54..

Nº 104956-9/06 - Monitoria - A: ASSOCIACAO BRASILIENSE DE EDUCACAO. Adv(s).: DF013224 - Delzio Joao de Oliveira Junior. R: WALDENIRA PEREIRA BRITTO. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Por força da Portaria nº 05/2002 deste juízo, fica deferido o pedido de fl. 35 . Suspensão pelo prazo de 60 dias, findo o qual deverá a parte exeqüente promover o imediato andamento do feito.Brasília - DF, quinta-feira, 15/03/2007 às 15h08..

Nº 121719-0/05 - Indenizacao - A: SARAH CRISTINA CAMPOS DO AMARAL. Adv(s).: DF014848 - Luis Maximiliano Leal Telesca Mota, DF06614E - Eduardo Alves Walker. R: GOLDEN CROSS ASSISTENCIA INTERNACIONAL DE SAUDE. Adv(s).: DF012698 - Antonio Carlos Rocha Pires de Oliveira, DF03924E - Rafael Martins Oliveira Cavalcante, DF05859E - Fernando Ramiro Silva Fernandes, DF07378E - Tomaz Alves Nina. DENUNCIADO A LIDE: GIVLAN VELOSO DE SOUZA. Adv(s).: (.). CERTIDÃOCertifico e dou fé que juntei o mandado de fls. 633/634.Ao Requerente sobre a certidão do Oficial de Justiça, em cinco dias.Brasília - DF, quinta-feira, 15/03/2007 às 15h42..

Nº 123727-0/06 - Execucao Por Quantia Certa - A: COOPERATIVA ECONOMIA CRED MUTUO SERVIDORES DO DF. Adv(s).: DF006064 - Climene Quirido. R: VALQUIRIA M. RODRIGUES. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. CERTIDÃOCertifico e dou fé que juntei o mandado de fls. 66/67.Ao Exequente sobre a certidão do Oficial de Justiça, em cinco dias.Brasília - DF, quinta-feira, 15/03/2007 às 16h02..

Nº 4347-5/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BV FINANCEIRA SA CFI. Adv(s).: DF022045 - Marcos Wander de Azevedo, DF05560E - Vinicius Ventura Vasconcellos. R: GILMAR DE PAULA DA SILVA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. CERTIDÃOCertifico e dou fé que juntei o mandado de fls. 74/79. Ao Autor sobre a certidão do Oficial de Justiça, em cinco dias.Brasília - DF, quinta-feira, 15/03/2007 às 16h20..

Nº 16542-3/02 - Execucao de Sentenca - A: LEOCADIO RAIMUNDO MICHETTI. Adv(s).: DF009265 - Leocadio Raimundo Michetti, DF020262 - Ivo Estefano Silva Siqueira. R: JOSE ARAUJO FILHO. Adv(s).: DF015123 - Sebastiao Moraes da Cunha. CERTIDÃOCertifico e dou fé que juntei o mandado de fls. 219/220.Ao Exequente sobre a certidão do Oficial de Justiça, em cinco dias.Brasília - DF, quinta-feira, 15/03/2007 às 16h26..

Nº 104817-4/05 - Execucao de Sentenca - A: WANDA MARA COSTA MELO. Adv(s).: DF014498 - Irene Vieira de Lima. R: BISPO ESCRITORIO IMOBILIARIO. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. CERTIDÃOCertifico e dou fé que juntei o mandado de fls. 45/50.Ao Exequente sobre a certidão do Oficial de Justiça, em cinco dias.Brasília - DF, quinta-feira, 15/03/2007 às 16h35..

Nº 128967-5/06 - Monitoria - A: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s).: DF010134 - Ubiraci Moreira Lisboa, DF07179E - Aristoteles Freitas Arruda. R: CAMILA BABY ENXOVAIS LTDA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. R: MARIA DE FATIMA PONTES DOS SANTOS. Adv(s).: (.). R: JOSE NILSON DOS SANTOS ARAUJO. Adv(s).: (.). CERTIDÃOCertifico e dou fé que juntei o mandado de fls. 103/104.Ao Autor sobre a certidão do Oficial de Justiça, em cinco dias.Brasília - DF, quinta-feira, 15/03/2007 às 16h38..

Nº 98482-6/06 - Monitoria - A: PUBLICAR DO BRASIL LISTAS TELEFONICAS LTDA. Adv(s).: DF016790 - Max Rezende Braga. R: MONICA SILVA SANTOS DE SOUZA ME. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. CERTIDÃOCertifico e dou fé que juntei o mandado de fls. 81/82.Ao Autor sobre a certidão do Oficial de Justiça, em cinco dias.Brasília - DF, quinta-feira, 15/03/2007 às 16h43..

Nº 7664-4/07 - Despejo Por Falta de Pagamento - A: SIERRA ENPLANTA SA. Adv(s).: DF000734 - Raul Queiroz Neves. R: BASS COMERCIO DE ROUPAS E ACESSORIOS LTDA. Adv(s).: GO018589 - Maria Izabel Melo Oliveira Santos Natividade. SENTENÇA Trata-se de ação de DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO proposta por SIERRA ENPLANTA SA em desfavor de BASS COMERCIO DE ROUPAS E ACESSORIOS LTDA, partes devidamente qualificadas.Consoante se observa às fls. 81/84 , as partes firmaram acordo nos autos, com vistas à composição da lide. O pedido se encontra dentro dos limites legais, pelo que o homologo, para que produza seus jurídicos efeitos.Isso posto, e por tudo o mais que nos autos consta, julgo extinto o processo, adentrando no mérito, em face da transação, com base no disposto no inciso III, do art. 269, do CPC.Custas processuais e honorários de advogado, conforme acordado entre as partes.Após o trânsito em julgado da presente sentença, pagas as custas processuais, dê-se baixa na Distribuição e arquivem-se os autos.Publique-se, registre-se e intimem-se.Brasília - DF, quinta-feira, 15/03/2007 às 16h44..

Nº 17012-6/04 - Execucao de Sentenca - A: ANTONIO COSTA OLIVEIRA FILHO. Adv(s).: DF015167 - Jose Geraldo Tardin, DF017462 - Carlos Eduardo Duttweiler, DF019031 - Regina Celia do Nascimento, DF019080 - Adriana de Souza Suzuqui, DF02343A - Rodrigo Daniel dos Santos, DF07216E - Fernanda Roberta Borges de Sousa. R: SANTA IGNEZ INCORPORADORA LTDA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. CERTIDÃOCertifico e dou fé que juntei o mandado de fls. 269/274. Ao Exequente sobre a certidão do Oficial de Justiça, em cinco dias.Brasília - DF, quinta-feira, 15/03/2007 às 17h12..

Nº 133120-5/06 - Execucao - A: SEBASTIAO ARIONE DA SILVA. Adv(s).: DF004741 - Antonio Vale Leite. R: IRENE PEREIRA DA SILVA ME. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. R: SUZANA AZEVEDO COMERCIO DE CALCADOS LTDA. Adv(s).: (.). R: SUZANA YAMAGI DA SILVA. Adv(s).: (.). CERTIDÃOCertifico e dou fé que juntei o mandado de fls. 35/38. Ao Exequente sobre a certidão do Oficial de Justiça, em cinco dias.Brasília - DF, quinta-feira, 15/03/2007 às 17h14..

Nº 21465-8/06 - Monitoria - A: BALI BRASILIA AUTOMOVEIS LTDA. Adv(s).: DF018253 - Gilson Carlos Elvira Lopes, DF02281A - Fernando Cassio Pereira da Costa, DF024566 - Kelly das Gracas Freitas, DF07294E - Thiago Silva Santiago. R: LUIS HENRIQUE DO NASCIMENTO NUNES. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. CERTIDÃOCertifico e dou fé que juntei o mandado de fls. 79/86.Ao Autor sobre a certidão do Oficial de Justiça, em cinco dias.Brasília - DF, quinta-feira, 15/03/2007 às 17h17..

Sentenca

Nº 90600-9/99 - Ordinaria - A: MARIA VIRGINIA PESSOA GUERRA. Adv(s).: DF003439 - Delio Fortes Lins e Silva, DF016649 - Delio Fortes Lins e Silva Junior, DF02486E - Delio Fortes Lins e Silva Junior, DF03350E - Paula Brandão Cavalcanti Lins e Silva, PE021657 - Aldo Lins e Silva Pires. R: MARIA SALETE VIEIRA. Adv(s).: DF988888 - Curadoria de Ausentes. R: ANTONIO VILMAR RAMOS . Adv(s).: (.). R: LISANDRA VIEIRA LOPES RAMOS . Adv(s).: (.). R: VITOR LOPES RAMOS. Adv(s).: (.). MARIA VIRGÍNIA PESSOA GUERRA ajuizou ação ordinária de anulatória com pedido liminar contra MARIA SALETE VIEIRA, ANTÔNIO VILMAR RAMOS, LISANDRA VIEIRA LOPES RAMOS, VITOR LOPES RAMOS pelas razões a seguir narradas pelo autora:A autora é natural de Recife/PE, residiu em Brasília desde 1970 quando aqui chegou acompanhando seu Pai, então Senador da República. Foi acometida de doença mental e retornou para Recife em busca de internação e tratamento psiquiátrico, local mais próximo de seus familiares.A autora detinha cargo no Senado Federal do qual pediu demissão por impulsividade, quando deveria ter requerido sua aposentadoria por invalidez.O réus aproveitando-se da incapacidade mental da autora aplicaram-lhe um golpe para criminosamente transferirem a propriedade do imóvel apartamento n. 307, bloco "K" da Super Quadra Sul 205, nesta Capital.A autora conheceu os réus LISANDRA VIEIRA LOPES e ANTÔNIO VILMAR RAMOS durante o período em que morou no imóvel citado. Os réus aproveitando-se da relação de amizade e do estado mental da autora conseguiram dela extrair procuração para que MARIA SALETE, mãe de Lisandra, pudesse transferir a propriedade de seu apartamento a terceiros, o que foi realizado sendo transferida a propriedade para o filho do casal VITOR LOPES RAMOS, neto da outorgada. Foi confecionada escritura pública de doação em favor de Vitor, representado no ato por sua mãe Lisandra.O imóvel encontra-se dado em locação desde antes do malsinado ato, sendo que o inquilino deposita o valor dos alugueres até esta data em favor da autora.Requer a anulação da procuração e da escritura de doação vez que o ato jurídico foi praticado por pessoa incapaz.Requereram a tutela antecipada que seja suspensa qualquer transferência de domínio do imóvel sub judice.Os réus foram citados por edital.A curadoria de ausentes compareceu ao feito pugnando pela negativa geral dos fatos narrados na inicial.Juntada aos autos fita de áudio, com informações de testemunha sobre o caso, que foi degravada pelo patrono da autora.Realizada audiência de instrução e julgamento foram ouvidos cinco depoimentos. Ajuizada ação de interdição em Recife/PE.DECIDOPresentes as condições da ação e os pressupostos processuais.A questão relativa a legitimidade da autora de figurar no pólo passivo da demanda restou decidida sabiamente pela decisão da Eminente Juíza Ana Cláudia L. de Morais Mendes, fls. 255/256, cuja conteúdo foi confirmado pelo Eg. Tribunal ad quem.As provas produzidas nos autos são abundantes no sentido de que a autora foi iludida em sua boa-fé e na sua fragilidade mental, eis que há época já estava acometida de doença psíquica que a levou a internação em hospital psiquiátrico.A conduta da autora em relação ao cargo que ocupava no Senado Federal bem retrata que a sua condição à época dos fatos era por demais precária, pois como se frisou na inicial, o caso era de aposentadoria por invalidez e não pedido de demissão.Percebe-se que a pessoa de LIZANDRA contribui para o agravamento das condições mentais da autora, que conforme relatos das testemunhas ouvidas principalmente os médicos e a pessoa de MARIA LUÍZA PAULA NOVAIS ouvida por carta precatória. A Sra. LIZANDRA e os demais réus em concurso contribuíram para a deterioração da situação da autora, incentivando o uso de bebida alcoólica e ocupando sua casa, que era usa em muitos momentos como local para exercício da prostituição.A autora após a separação matrimonial viveu graves crises emocionais que lhe afetaram drasticamente o entendimento, comprometendo a livre manifestação de sua vontade de forma racional, do que resultou o ato nulo praticado.O atestado médico emitido em 19/10/1999, fls. 16, pelo Médico Psiquiatra Carlos Henrique de Souza e Silva manifestou-se no sentido de que a autora suspendia os medicamentos e vivia em momento de " perda da crítica, prodigalidade, tomando uma série de atitudes irresponsáveis, principalmente no tocante a gastos excessivos e em relação ao seu trabalho, de onde chegou a demitir-se de maneira impulsiva".Considero nula a procuração outorgada para a primeira ré, eis que a validade do negócio jurídico fora complemente viciada, pela qualidade do agente e pelo erro, simulação que foi imposta pelas condutas dos réus. Incide na espécie o art. 147 do Código Civil de 1916. As partes deverão ser remetidos ao status quo ante, tornando-se sem efeito, em face da nulidade, qualquer ato decorrente do negócio jurídico cuja nulidade ora se decreta.A contestação da defesa cumpriu apenas a formalidade legal, porém as provas produzidas pela autora são contundentes e irreprocháveis.DISPOSITIVODIANTE DO EXPOSTO, julgo procedente o pedido da inicial para DECRETAR a nulidade da procuração pública outorgada pela autora para pessoa de Maria Salete Vieira; DECRETAR a nulidade escritura pública de compra e venda realizada entre a autora e os réus, atuando como procuradora a 1ª ré, DECRETAR a nulidade da transcrição efetuada no tocante a transferência de domínio, nos termos do pedido (item 42);Condeno ao pagamento de honorários fixados em R$ 2000,00 (dois mil reais) para cada réu, mais custas processuais.DEFIRO A TUTELA ANTECIPADApara que seja oficiado ao Cartório de Registro de Imóveis competente para que proceda, de imediato, as averbações decorrentes da presente sentença.O pagamento do valor da condenação no prazo de até 15 dias do trânsito em julgado afastará a aplicação da multa de 10% (dez por cento) prevista no art. 475, "j" do CPC.P.R.IBrasília,terça-feira, 13 de março de 2007.João Luís Fischer Dias Juiz de Direito.

Nº 29805-7/06 - Deposito - A: HSBC BANK BRASIL SA BANCO MULTIPLO. Adv(s).: DF017807 - Heloisa Helena de Morais, DF06459E - Fabiane Petry, DF06716E - Sirliane Evangelista de Oliveira, DF07143E - Marco Antonio Moreira. R: CARINA PEREIRA CORDEIRO. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. CERTIDÃOCertifico e dou fé que juntei o mandado de fls. 93/94.Ao Autor sobre a certidão do Oficial de Justiça, em cinco dias.Brasília - DF, quinta-feira, 15/03/2007 às 17h30..

Nº 116116-2/06 - Reintegracao de Posse - A: BANCO ITAUCARD SA. Adv(s).: DF014718 - Patricia Henrique Amaro. R: CARLOS AUGUSTO VIANA DA SILVA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. CERTIDÃOCertifico e dou fé que juntei o mandado de fls. 27/30.Ao Autor sobre a certidão do Oficial de Justiça, em cinco dias.Brasília - DF, quinta-feira, 15/03/2007 às 17h42..

Nº 92794-3/05 - Monitoria - A: NOSSA CLINICA MEDICA ODONTOLOGICA LTDA. Adv(s).: DF021258 - Mauricio Ucci Pinheiro. R: CRISTIANE DOS REIS SIQUEIRA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. CERTIDÃOCertifico e dou fé que juntei o mandado de fls. 57/61.Ao Autor sobre a certidão do Oficial de Justiça, em cinco dias.Brasília - DF, quinta-feira, 15/03/2007 às 17h44..

Nº 67861-3/06 - Execucao - A: JOELSON MATIAS GUIMARAES . Adv(s).: DF011105 - Mari Edna Mendes Silva. R: RILDA MARCIA NEVES PEREIRA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. CERTIDÃOCertifico e dou fé que juntei o mandado de fls. 38/43.Ao Exequente sobre a certidão do Oficial de Justiça, em cinco dias.Brasília - DF, quinta-feira, 15/03/2007 às 17h46..

Nº 73382-8/02 - Execucao - A: WALTER BASNIAKI LINHARES. Adv(s).: DF013520 - Paulo Emilio Catta Preta de Godoy, DF015106 - Antonio Alberto do Vale Cerqueira, DF06379E - Sergio Rossi Junior, MG04629E - Ana Paula Ferreira Boucas. R: OMAR CURCINO DE MORAES. Adv(s).: DF00688A - Dorivan Matias Teles, DF015106 - Antonio Alberto do Vale Cerqueira, PB009707 - Isau Joaquim Chacon. CERTIDÃOCertifico e dou fé que juntei o mandado de fls. 154/155.Ao Exequente sobre a certidão do Oficial de Justiça, em cinco dias.Brasília - DF, quinta-feira, 15/03/2007 às 17h47..

DIVERSOS

Nº 117709-5/04 - Indenizacao - A: ALBERTO LOPES SILVA DA SILVA. Adv(s).: DF019323 - Valter Rodrigues de Souza, DF06271E - Raquel Gomide Nasser. R: CENTRO DE ENSINO CANDANGUINHO LTDA. Adv(s).: DF018073 - Arthur L Guedes, DF04980E - Leila Magarinos Torres Tavares, DF05929E - Bruno Leonardo Lopes de Lima. A: MARGARETT ANA ECCHER PEREIRA. Adv(s).: (.). INTERVENIENTE: MINISTERIO PUBLICO. Adv(s).: DF123321 - Ministerio Publico. A: PEDRO ECCHER LOPES SILVA. Adv(s).: (.). ALBERTO LOPES SILVA DA SILVA e MARGARETT ANA ECCHER PEREIRA ajuizaram ação de indenização por danos morais e materiais em desfavor do CENTRO DE ENSINO CANDANGUINHO LTDA pelas razões a seguir narradas pelo autora:Pretendem receber indenizações pelo mau tratamento sofrido por seu filho nas dependências da escola ré. Afirmam que foram reiteradas agressões sofridas, até o dia 15/10/2004, quando que seu filho retornou à sua casa com arranhões no tórax esquerdo, ombro direito e cotovelo, provocando sangramento, cujas marcas são constatadas nas fotos juntadas aos autos.Seu filho demonstrava desespero, constrangimento de ir para escola, certamente em razões das agressões e das humilhações. A professora demonstrava desconhecimento do ocorrido e desinteresse. Foi registrada ocorrência policial e realizado laudo de lesões corporais.As avaliações feitas pelo réu sempre foram no sentido da perfeita adaptação do autor ao colégio, sendo estranho que o ocorrido.Contestou o réu. Alega que não houve falta do serviço, ou má prestação deste. Diz que se trata de fato corriqueiro no dia-dia dos alunos. As agressões entre crianças faz parte da educação, sendo normal que as crianças mordam, arranhem, sejam mordidas e arranhadas, pois isso faz parte do convívio coletivo das crianças no colégio.Afirma também que o fato é imprevisível e praticado por terceiros. Não houve qualquer dano a ser indenizado.Réplica apresentada.Audiência de instrução e julgamento. Ouvidos quatro depoimentos.Realizada a perícia, fls. 263.DECIDOSem razão o réu.Houve falha no serviço quando o réu, através de seus professores e assistentes, não fizeram o devido acompanhamento da criança. Certo é que as crianças possuem uma fase na qual os conflitos são resolvidos com mordidas, arranões, de que podem resultar arranhões, marcas e até hematomas.Todavia, o que sobressai no presente caso é o grande desinteresse e desconhecimento com que se houve a escola em relação aos fatos ocorridos. Percebe-se que as manchas violáceas e os machucados do filho dos autores não era desprezível, fls. 19, considerado lesão corporal pelo IML.Era exigível que o colégio-réu se preocupasse intensamente, procurando um acompanhamento para o caso, com o auxílio de pedagogos, psicólogos, etc. Enfim, os pais, ora autores, deveriam ter sido informados diariamente sobre a evolução do convívio de seu filho com os demais alunos.A postura do réu, ao contrário, foi idêntica àquela adotada pela defesa: trata-se de fato corriqueiro e normal, por isso desnecessário outras providências. Percebe-se da informação contida na agenda, fls. 18, cópia trazida aos autos, que nenhuma providência mais incisiva foi determinada ou solicitada à professora. O relatório de observação do 1º semestre de 2004 do filho dos autos relata que "(...) Apresenta boas relações sociais com seus colegas e conosco e trata todos com carinho. (...) Observamos que seu desenvolvimento global ocorre de maneira muito satisfatória", fls. 83/84. No mesmo sentido, a ficha de observação, fls. 84 e v. afirma-se que "Pedro interage com todo o grupo de colegas (...) Pedro tenta solucionar seus conflitos com os colegas através do diálogo", fls. 85No segundo semestre, o mesmo relatório narra conduta diferente. Agora Pedro já não resolve seus conflitos através do diálogo, mas sim "(...) ao tentar resolver os pequenos conflitos com os colegas habitualmente reage chorando", fls. 87.Houve mudança em relação ao primeiro semestre, pois a solução dos conflitos era feita com "diálogo" enquanto no segundo semestre haviao "choro". O que aconteceu com Pedro? Não estaria sendo vítima de agressões físicas.? Parece óbvio.Em seu depoimento pessoal, a mãe de Pedro, ao perceber seu filho agredido com certa violência, não encontrou apoio na professora, nem em qualquer outro assistente. O pai também insistiu que seu filho estava desassistido, sem proteção, considerando-se a amplitude das agressões sofridas e as reações da criança;Diante das manifestações dos pais sobre as agressões do filho na agenda escolar, a professora colocou "ciente", sem qualquer outra providência.A coordenadora MARIA EMÍLIA GONÇALVES RIVERA, responsável pelo controle da situação, apesar de procurada pelos pais e professora não achou necessário conversar com os pais, pois achava que a situação estava resolvida. Confiou a coordenadora naquilo que lhe havia dito a professora.A perícia pouco contribui para o desenlace da questão. Aponta ser Pedro um menino superprotegido pelos pais, com excesso de mimo. Esta não é certamente a causa das agressões.Tenho que no presente caso, houve equívoco por parte do réu quando minimizou e banalizou os efeitos das agressões. Talvez por isso, tenha economizado ao máximo com as medidas pedagógicas cabíveis. Nota-se que os pareceres produzidos no curso deste processo por psicólogos, perito e assistente técnico, deveriam ter sido produzidos antes do ajuizamento da ação, teriam ela sido mais valiosos para a prevenção das agressões.A boa-fé objetiva dos contratos recomendava que o colégio adotasse um tratamento diferenciado para o caso. Se as pesadas agressões sofridas pela criança, (descritas com lesões corporais, no laudo do IML, fls. 23) e v. eram inevitáveis e faziam parte da educação, como afirmou o colégio sem sua defesa, cumpria-lhe então chamar os pais para lhes dar a plena consciência do que estava ocorrendo, informando-lhes da exata situação, do momento crítico por que passava seu filho. Cumpria ao colégio adotar providências, como por exemplo, as que foram adotadas somente após o ajuizamento desta ação, qual seja, dar início ao estudo científico, criterioso e cuidadoso do caso.Todavia, nada disto ocorreu. Ao contrário, os pais, assim como, a criança estavam em completo desamparo, desassistidos, desconhecendo qualquer providência adotada. Resta frisar, que se realmente fosse banal o fato a criança não manifestaria claros sinais de alterações comportamentais, de isolamento, temor e até desespero de retornar ao convívio escolar.Percebe-se no depoimento da coordenadora a falta de sensibilidade, solidariedade e controle do que efetivamente está ocorrendo em sala de aula. Ora, se a professora de Pedro disse que estava tudo resolvido, então no pensamento dela, nada mais há a fazer (concluiu a Coordenadora). Não é assim. Nem ao menos a coordenadora teve o cuidado, que lhe era exigível, de conversar com as crianças envolvidas, ou mesmo com os pais.Surge desse fato a culpa contratual, falha no serviço, ensejadora do dever de indenizar. Vale lembrar que se aplica ao caso a responsabilidade objetiva pela má prestação de serviço ao consumidor.Cumpre ainda observar que o padrão da escola em exame fez com que os pais tivessem a justa expectativa de que estariam ofertando a seu filho o que havia de melhor, em termos de assistência e preparo dos profissionais envolvidos.Quantificação dos danos materiais e moraisA indenização por danos materiais deverá compreender todos os valores pagos a título de mensalidades relativas ao contrato firmado entre as partes, eis que os serviços prestados não corresponderam à oferta contratual, tal como descrito na inicial.Os laudos periciais indicam a necessidade de tratamento psicológico do filho do autor que serão suportados pelos autores, razão por que é se deferir o pedido neste sentido.No tocante aos danos morais, tenho que são existentes. Os pais efetivamente sofreram prejuízo moral pela desassistência. Sofreram pelo mal causado ao seu filho, que também sem apoio devido, passou por momentos de desespero, medo e dor desnecessários. A violação dos direitos personalíssimos, intimamente ligados a identidade do ser humano, produz muitas vezes seqüelas. A perturbação grave à integridade física e/ou mental, por ação ou omissão de outrem, produz na esfera de direitos das vítimas o direito ao ressarcimento, que poderá ser na forma pecuniária. O dinheiro possibilita a obtenção de bens da vida que possam atenuar o sofrimento. Por outro lado, ao infrator aplica-se uma sanção civil capaz de reprovar-lhe o ato e prevenir, pelo desestímulo econômico, que novas ações ou omissões venham a ser praticadas.Tenho que o valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) seja suficiente para o atingimento das finalidades supracitadas, considerando que o réu dispõem de condições econômicas para arcar com o valor fixado, sem que haja solução de continuidade nas suas atividades sociais.DISPOSITIVODIANTE DO EXPOSTO, julgo procedente o pedido da inicial para CONDENAR o réu ao ressarcimento dos danos materiais pela devolução de todos os valores pagos a titulo mensalidades pelos autores, corrigidos e acrescidos de juros de mora de 12% ao ano, a partir do desembolso. CONDENO o réu ao pagamento de tratamento psicológico ao filho dos autores, cujo valor deverá ser apurado em liquidação de sentença.CONDENO o réu ao pagamento de indenização por dano moral no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) corrigidos monetariamente e acrescidos de juros de 12% ao ano.CONDENO ao pagamento de honorários fixados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da condenação, mais despesas com perito e custas do processo.O pagamento do valor da condenação no prazo de até 15 dias do trânsito em julgado afastará a aplicação da multa de 10% (dez por cento) prevista no art. 475, "j" do CPC.P.R.IBrasília,terça-feira, 13 de março de 2007.João Luís Fischer Dias Juiz de Direito.

EDITAL DE HASTA PÚBLICA E INTIMAÇÃO

Processo nº: 39.907-4/02. Ação: EXECUÇÃO DE SENTENÇA. Requerentes: BANCO DO BRASIL S/A. Requerido: LYDIA PINHEIRO DE ARAUJO SÁ. O Doutor JOÃO LUIS FISCHER DIAS, Juiz de Direito desta Vara Cível, FAZ SABER a quantos o presente virem que no dia 18 de abril de 2007 às 14h32min em 1ª Hasta Pública, por preço igual ou acima do valor da avaliação, ou no dia 02 de maio de 2007 em 2ª Hasta Pública às 14h32min, pelo maior lance, no Átrio do Ed. do Fórum de Brasília, Bloco "B" - Ala "B", Praça Municipal, Anexo ao Palácio da Justiça, Brasília-DF. Oficiais de Justiça Leiloeiros promoverão em público, a venda do bem a seguir: APARTAMENTO Nº 305, TIPO B, DO PRÉDIO EDIFICADO NA PROJEÇÃO A-10, DA QE 02, DA EPTG - BRASÍLIA/DF, com área total de 81,78m2, registrado sob a matrícula nº 21.385, no Cartório do 4º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal. Referido bem, que está avaliado em R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), encontra-se hipotecado em favor da Caixa Econômica Federal para garantia da dívida no valor de R$ 58.929,21 (cinqüenta e oito mil, novecentos e vinte e nove reais e vinte e um centavos). Ficou como depositária a Sra. LYDIA PINHEIRO DE ARAUJO SÁ (CPF Nº 070.466.775-49). Dito bem foi penhorado nos autos da Ação de EXECUÇÃO DE SENTENÇA nº 39.907-4/02, movida por BANCO DO BRASIL S/A contra LYDIA PINHEIRO DE ARAUJO SÁ, que ficam desde logo INTIMADOS por este Edital, das designações supra, caso não sejam localizados para intimação pessoal. Os interessados deverão comparecer no dia, local e hora, designados, cientes de que a venda será feita à vista ou mediante caução idônea pelo prazo de três dias. Certifico ainda, que fixei o edital no local de costume. E, para conhecimento dos interessados, especialmente dos executados, expediu-se o presente em 3 (três) vias de igual teor que será afixado na forma Lei. Este Juízo tem sua sede na Praça do Buriti, Anexo ao Palácio da Justiça, 4º andar, sala 450-A Brasília, 26 de fevereiroo de 2007.

JOAO LUIS FISCHER DIAS
Juiz de Direito

10ª VARA CÍVEL DE BRASÍLIA

EXPEDIENTE DO DIA 12 DE MARÇO DE 2007

Juiz de Direito:Fabricio Fontoura Bezerra
Diretora de Secretaria:Nivian Nava Dias

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DESPACHO

Nº 114179-0/04 - Execucao de Titulo Extrajudicial - A: ABC IMOVEIS LTDA. Adv(s).: DF020235 - William de Araujo Falcomer dos Santos, DF05542E - Marcelo Augusto Garcia Diniz. R: MARCO ANTONIO BARRETO. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Nos termos da Portaria n.º 02, de 01/03/1999, deste Juízo, intimo o credor a se manifestar acerca da informações constantes de fls. 54/57.Brasília - DF, sexta-feira, 09/03/2007 às 18h38..

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 23734-4/07 - Busca e Apreensao - A: BV FINANCEIRA S/A . Adv(s).: DF014718 - Patricia Henrique Amaro. R: MARIA DO SOCORRO CASTELO BRANCO. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Vejo provadas nos autos a existência de contrato de alienação fiduciária em garantia (Decreto-Lei n.º 911, de 01/10/1969) firmado entre as partes e a mora da réu.Julgo, pois, ocorrentes os pressupostos legais necessários à concessão da liminar requerida, pelo que a defiro, para determinar a busca e a apreensão do bem objeto da demanda e o seu depósito em poder de um dos prepostos da autora, ficando este como depositário fiel. Caso o réu queira obstar a consolidação da propriedade e posse plena e exclusiva do bem no patrimônio do credor fiduciário, poderá, em cinco dias (contados da execução da liminar), purgar a mora, hipótese em que o bem lhe será restituído livre do ônus. Cite-se a parte Ré para que, no prazo de 15 dias (contados da execução da liminar) ofereça sua respota por meio de advogado, sob pena de revelia (art. 3º, § 3º, do Decreto-lei nº 911/1969 - NR). Brasília - DF, segunda-feira, 12/03/2007 às 13h41..

DESPACHO

Nº 13870/92 - Execucao - A: MARIA ZULEIDE MARTINS MOURA DIAS. Adv(s).: DF006380 - Ezequiel Vanderlei. R: CLAUDIO FRANCISCO DE VASCONCELOS. Adv(s).: DF007914 - Sebastiao Pereira Gomes. O art. 791, III, do CPC não informa o prazo de permanência em que o feito deve ficar suspenso quando não se tem conhecimento de bens passíveis de constrição judicial.A jurisprudência do Egrégio Tribunal de Justiça do Distrito Federal tem entendido que o feito deva permanecer suspenso "sine die", mesmo sem a formação da relação processual.Sendo assim, suspendo o curso do presente processo por prazo indeterminado, remetendo-o ao arquivo, sem a devida baixa, até o que exequente volte a manifestar-se, uma vez que o feito se enquadra em uma das situações mencionadas.Brasília - DF, segunda-feira, 12/03/2007 às 14h49..

Nº 41016-9/98 - Reintegracao de Posse - A: BRADESCO LEASING SA ARRENDAMENTO MERCANTIL. Adv(s).: DF003393 - Maria Angelica Cardoso Ferreira de Sousa, DF003394 - Jose Walter de Sousa Filho, DF015440 - Ricardo Queiroz Segovia Oliveira, DF015475 - Daniel Eduardo Alves Ferreira, DF02593E - Rodrigo Ferreira Martins de Sousa. R: ANDRE LUIZ MACEDO. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Defiro. Oficie-se conforme requerido na petição de fl. 105.Brasília - DF, segunda-feira, 12/03/2007 às 14h49..

Nº 80370-5/01 - Execucao - A: BRASILIA CURSOS E CONCURSOS LTDA. Adv(s).: DF011105 - Mari Edna Mendes Silva. R: TATIANA APARECIDA ARAUJO. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. O art. 791, III, do CPC não informa o prazo de permanência em que o feito deve ficar suspenso quando não se tem conhecimento de bens passíveis de constrição judicial.A jurisprudência do Egrégio Tribunal de Justiça do Distrito Federal tem entendido que o feito deva permanecer suspenso "sine die", mesmo sem a formação da relação processual.Sendo assim, suspendo o curso do presente processo por prazo indeterminado, remetendo-o ao arquivo, sem a devida baixa, até o que exequente volte a manifestar-se, uma vez que o feito se enquadra em uma das situações mencionadas.Brasília - DF, segunda-feira, 12/03/2007 às 14h49..

Nº 35290-9/03 - Embargos A Execucao - A: LORELEY HADDAD DE ANDRADE. Adv(s).: DF02236A - Lucia Daniel dos Santos, DF07216E - Fernanda Roberta Borges de Sousa. R: POUPEX ASSOCIACAO DE POUPANCA E EMPRESTIMO. Adv(s).: DF005327 - Luiz Antonio Guerra da Silva, DF020272 - Karina Gois Gadelha Dias. 1. Cumpra-se determinação de fl. 283, urgentemente.Int.Brasília - DF, segunda-feira, 12/03/2007 às 14h41..

Nº 68785-9/03 - Indenizacao - A: ROGERIO AVELAR. Adv(s).: DF004337 - Rogerio Reis de Avelar, DF019749 - Celso Cardoso Borges Junior, DF03266E - Celso Cardoso Borges Junior, DF06465E - Leonidia Vanessa Alves. R: BRASIL TELECOM SA. Adv(s).: DF015347 - Eduardo Moreth Loquez, DF016611 - Karen Bernardes de Paiva. R: TELELISTA LTDA. Adv(s).: DF015372 - Christiane R Pantoja. Transcorrido o prazo previsto no art. 475-J do CPC sem o adimplemento da obrigação pela devedora em relação a ambos os créditos (da autora e da litisdenunciada), penhorem-se e avaliem-se os bens pertencentes ao executado até o montante do débito, o qual deverá ser acrescido de multa de 10% , intimando-o pessoalmente ou na pessoa de seu Advogado, se constituído, da penhora e avaliação efetuadas, advertindo-o do prazo de 15 dias para oferecimento de Impugnação. Expeça-se o mandado a ser cumprido por Oficial de justiça. Antes, informe o credor bens passíveis de penhora.À Secretaria para proceder às atualizações necessárias junto ao sistema informatizado e Serviço de Distribuição. I.Brasília - DF, segunda-feira, 12/03/2007 às 16h11..

Nº 33565-3/06 - Rescisao de Contrato - A: CONDOMINIO DO BLOCO J DA SQS 211. Adv(s).: DF009026 - Oscar Miller Filho. R: SPECTRUM ENGENHARIA E TELECOMUNICACOES LTDA.

Adv(s).: DF017402 - Cristiano Correia e Silva. Manifestem-se as partes acerca das provas que pretendam produzir em futura e eventual dilação probatória, especificando-as e justificando, desde logo, sua finalidade.Int.Brasília - DF, segunda-feira, 12/03/2007 às 14h49..

Nº 35086-7/06 - Cobranca - A: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s).: DF015726 - Paulo Eduardo Pinto de Almeida, DF05178E - Bruno Oliveira Dias, DF07611E - Samir Amando Granja Nobre Maia. R: MARCOS AFONSO PONTES DE SOUZA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Defiro. Oficiem-se conforme requerido na petição retro.Int.Brasília - DF, segunda-feira, 12/03/2007 às 14h49..

Nº 45467-6/06 - Execucao - A: MR AUTO LOCADORA LTDA. Adv(s).: DF015282 - Antonio Ilauro de Souza. R: IRMA ALVIM. Adv(s).: DF009382 - Erika Fonseca Mendes, DF009416 - Lilia de Sousa Ledo. 1. Expeça-se alvará de levantamento da quanita depositada, em favor do exeqüente.2. Após, aguarde-se o depósito das demais parcelas.Brasília - DF, segunda-feira, 12/03/2007 às 14h48..

Nº 51285-9/06 - Reparacao de Danos - A: VIPLAN VIACAO PLANALTO LTDA. Adv(s).: DF005946 - Manoel dos Santos, DF009072 - Sonia Regina Marques Barreiro, DF012624 - Luiz Antonio de Araujo Lima. R: ANTONIO DIAS DA SILVA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Defiro. Oficie-se conforme requerido na petição retro.Int.Brasília - DF, segunda-feira, 12/03/2007 às 14h50..

Nº 19172-8/07 - Obrigacao de Fazer - A: FABRICIA FONSECA BARROS. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. R: UNIPLAC UNIAO EDUCACIONAL DO PLANALTO CENTRAL. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. 1. Defiro a gratuidade da Justiça.2. Trata-se de pedido de tutela antecipada formulada por Fabrícia Fonseca Barros contra União Educacional do Planalto Central - UNIPLAC visando a declaração da inexistência do débito referente à parcela vencida em 10/12/2006, tendo em vista a sua regular quitação, para tanto requer em sede de antecipação de tutela a determinação de que a ré a matricule no 1º semestre letivo de 2007, sem cobrar-lhe os juros das parcelas já vencidas.3. Para a concessão da medida liminar, mister a presença dos requisitos ensejadores descritos do artigo 273 do Codex Instrumental, que a toda evidência se acham presentes.4. Com efeito, a autora demonstrou que, embora conste do sistema da faculdade ré (fls. 14/15) parcela em aberto, quitou regularmente a prestação conforme demonstra o boleto bancário de fl. 13, com a confirmação pelo banco recebor à fl. 17, razão pela qual abusiva a atitude da parte ré em não efetuar a matrícula da autora. Portanto, verossímel a alegação apresentada, bem como preenchido o requisito da receio de dano irreparável ou de difícil reparação, uma vez que o semestre letivo já se iniciou e a autora está perdendo aulas, o que gera vários prejuízos à aluna.5. Com isso, concedo a antecipação de tutela para determinar que a ré matricule imediatamente a autora no semestre em curso.6. Deposite a autora em juízo as duas primeiras parcelas já vencidas, pelo valor nominal, ou seja, sem acréscimo de encargos moratórios, bem como as despesas referentes à matrícula, também sem encargos.7. Intime-se a ré a cumprir a presente decisão. Cite-se para contestar, querendo. Int.Brasília - DF, segunda-feira, 12/03/2007 às 14h55..

Nº 20196-9/07 - Monitoria - A: CONDOMINIO MINI GRANJAS DO TORTO. Adv(s).: DF013842 - Rosana Blasi de Sousa Ribeiro. R: RICARDO BENON PEIXOTO DA SILVA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. 1. Traga a parte autora as atas assemblares que fundamenta a cobrança das taxas nos valores de R$ 110,00 e R$ 139,27, constantes da planilha de fl. 14. Prazo: 10 dias, sob pena de indeferimento.Int.Brasília - DF, segunda-feira, 12/03/2007 às 13h55..

Nº 20237-7/07 - Cobranca - A: CONDOMINIO SARGENTO WOLF. Adv(s).: DF010695 - Rita de Cassia Nascimento P. Gastaldi. R: MARIA CRISTINA DA SILVA CORREA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. 1. Regularize a parte autora a representação processual, uma vez que o instrumento de procuração juntado não indica o nome do(a) representante legal do condomínio. Prazo: 10 dias, sob pena de indeferimento.Int.Brasília - DF, segunda-feira, 12/03/2007 às 13h55..

Nº 22266-8/07 - Monitoria - A: MOB LUX COMERCIAL LTDA. Adv(s).: MS008883 - Fabio Nogueira Costa. R: AUTOIMPORT COMERCIO REPRESENTACAO IMPORTACAO EXPORTACAO LTDA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. 1. Traga a parte autora os originais dos títulos juntados, ou autentique as cópias juntadas. Prazo: 10 dias, sob pena de indeferimento.Int.Brasília - DF, segunda-feira, 12/03/2007 às 13h55..

Nº 23222-6/07 - Reparacao de Danos - A: SIRLEISON JOSE DE SOUZA. Adv(s).: DF018030 - Marcia Santos Cordeiro. R: CAIO DE MELLO FRANCO NABUCO. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. 1. Emende o autor a petição inicial observando que a matéria trazida exige o processamento da demanda pelo rito sumário, a teor do artigo 275, II, "d", do CPC.2. Prazo: 10 dias, sob pena de indeferimento.3. Defiro o pedido de gratuidade.Int.Brasília - DF, segunda-feira, 12/03/2007 às 16h08..

Nº 23884-5/07 - Prestacao de Contas - A: LOURIVAL ROBERTO DA COSTA ARAUJO. Adv(s).: DF016540 - Debora Brito Dalmeida. R: CREFISA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Indefiro o pedido de gratuidade judiciária, pois não há nos autos elementos que corroborem com a alegada hipossuficiência jurídica em razão da natureza da relação de direito material esboçada na petição inicial, dos valores constantes dos extratos bancários juntados, além de estar sendo a parte demandante patrocinada por advogado não integrante dos quadros da Ceajur, que faz presumir a capacidade da parte autora em pagar as despesas do presente feito.Embora não desconheça a existência de respeitável posicionamento em sentido contrário, entendo que o art. 4º, da Lei 1.060/50, não foi recepcionado pela CF, art. 5º, LXXIV, posto que a simples declaração feita pelo interessado não é suficiente à concessão do benefício da gratuidade juiciária, sendo necessária a comprovação da hipossuficiência econômica alegada. Com efeito, a presunção que ressai da citada declaração não é absoluta, mas relativa e, considerando que a decisão do juiz deverá ser sempre fundamentada, a efetiva demonstração de hipossuficiência financeira pelo interessado, capaz de autorizar a concessão da gratuidade judiciária, é providência capaz de prover os fundamentos necessários para o deferimento ou não do pedido formulado com este escopo.De rigor é de se mencionar, mais uma vez, que a Jurisprudência encontra-se dividida acerca da matéria. Mas é emblemático o julgado proferido pelo il. Des. Natanael Caetano deste Egrégio Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, o qual já teve a oportunidade de apreciar questão extremamente semelhante e em recente decisão assim se posicionou:CONSTITUCIONAL E PROCESSO CIVIL. JUIZ QUE, DE OFÍCIO, INDEFERE PEDIDO DE GRATUIDADE DE JUSTIÇA. NECESSIDADE DE COMPROVAR A HIPOSSUFICIÊNCIA ECONÔMICA.I - A CONSTITUIÇÃO FEDERAL (ART. 5°, LXXIV) EXIGE DO INTERESSADO EM OBTER O BENEFÍCIO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA QUE COMPROVE A INSUFICIÊNCIA DE RECURSOS, RESTANDO NÃO RECEPCIONADO, NESTE PONTO ESPECÍFICO, O DISPOSITIVO DO ART. 4° DA LEI N° 1.060/50 QUE EXIGIA APENAS A MERA DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA ECONÔMICA.II - A INICIATIVA DO MAGISTRADO EM VERIFICAR A COMPROVAÇÃO DA SITUAÇÃO ECONÔMICA DO PRETENDENTE À GRATUIDADE DE JUSTIÇA TAMBÉM ESTÁ JUSTIFICADA PELO FATO DE QUE AS CUSTAS JUDICIAIS TÊM NATUREZA JURÍDICA DE TRIBUTO, CONFORME JÁ DECIDIU O SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL.Classe do Processo : AGRAVO DE INSTRUMENTO 20050020054976AGI DF. Registro do Acórdão Número : 229527. Data de Julgamento : 10/10/2005. Órgão Julgador : 1ª Turma CívelVenham aos autos o comprovante de recolhimento das custas iniciais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de cancelamento da distribuição, ou comprove a miserabilidade jurídica alegada, bem considerando que a presunção que ressai da declaração de hipossuficiência é relativa.Brasília - DF, segunda-feira, 12/03/2007 às 13h43..

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 7441/86 - Execucao Hipotecaria - A: LARCKY SOC DE CREDITO IMOBILIARIO SA. Adv(s).: DF001885 - Luiz Roberto Passani, DF00693A - Jaime Marchesi, DF012280 - Ana Cristina Vieira, DF012446 - Welbert Souza Rabelo, DF023099 - Bruno Ilha Vieira Peixoto. R: JOAO BATISTA DE ALMEIDA. Adv(s).: DF008549 - Hebert da Silva Tavares, DF01578A - Jose Mauro Franca Cardoso, DF016978 - Simone Carvalho Queiroz. 1. Trata-se de processo de execução hipotecária proposto por LARCKY SOC. DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO contra JOAO BATISTA DE ALMEIDA, partes qualificadas, onde busca a credora reaver o imóvel objeto desta execução, feito que tramita desde 09/05/1986.2. Após diversas idas e vindas dos autos, foi designada a hasta pública para o dia 22 de maio de 2003, conforme se extrai da petição de fl. 420, tendo este magistrado sido removido para esta Vara em fevereiro de 2003.3. Posteriormente, após a expedição de edital de praça e da intimação do executado acerca da data da praça designada, compareceu o executado em Cartório e depositou o valor de R$ 7.417,00, sobre o fundamento de que, "por se tratar de simples cálculo aritmético e valendo-se do site do Tribunal de Justiça do DF, o executado, com base nos valores principais apresentados pela exequente na petição de fl. 368, ou seja,, R$ 19.028,14 (valor devido) e R$ 13.968,37 (valor já depositado), procedeu à devida atualização monetária e acréscimo de juros legais, resultando, nos termos das planilhas de cálculo de atualização monetária em anexo, os valores atualizados correspondentes, respectivamente, a R$ 31.092,06 e R$ 23.675,06, resultando na diferença de R4 7.417,00, que é o valor com o qual se pretende purgar definitivamente a mora.4. Por petição de fls. 439/440, a credora apontou o pagamento a menor de R$ 23.415,56, onde apontou inclusive valores que não eram devidos nesta ação, tais como o IPTU e taxas condominiais, com o débito de R$ 23.415,56, descontados os valores depositados, conforme guias de fls. 435 e 441, no valor à época de R$ 26.222,80. Isso em agosto de 20035. Em razão de diversas alegações, os autos foram remetidos à Contadoria Judicial (fl. 452), em 10/10/2003, e posteriormente, em razão das divergências apresentadas, foi nomeado Perito Judicial, em 02/06/2004, cujo laudo apontou o débito de R$ 79.497,28, conforme laudo de fls. 524/682. Isso em 05/05/2005, atraso em decorrência do ajuste e das impugnações em relação aos honorários periciais.6. O executado, obviamente, impugnou o laudo, sob o pretexto de que sempre desejou purgar a mora, porém, há excesso de execução, porém, as prestações pagas em atraso não houve informação acerca dos juros aplicados, e que tem direito à quitação do saldo devedor residual pelo FCVS - Fundo de Compensação das Variações Salariais, que teve decurso de prazo em 29/09/2001.7. Acontece que, não obstante a impugnação apresentada, a mesma não poderá prevalecer, primeiro, porque os juros aplicados em relação às prestações pagas em atraso não podem ser levados em contas nos cálculos apresentados pelo Contador Judicial, isso porque se tratam de juros moratórios, e não os remuneratórios, cujo indice foi o contratual, que, por sua vez, acha-se em perfeita harmonia com a lei.8. No tocante ao FCVS, como sabido, somente será aplicável após a quitação regular das prestações a que se obrigou, e existindo valor em aberto, utilizam-se os recursos do referido fundo.9. Assim, sem pertinência a impugnação apresentada, e deverá a execução prosseguir normalmente, com a expedição do mandado de desocupação do imóvel e designação de nova data para a realização da PRAÇA,uma vez que os valores depositados em juízo estão aquem do efetivamente devido, encontrando-se o saldo devedor vencido integralmente em R$ 79.497,28, isso em 31/03/2005.10. Não se diga que o valor pago já o suficiente para a liquidação do débito, cuja prestações estão atrasadas desde 30/07/84, apesar dos depósitos parciais realizados, ou queira novamente impugnar o aludo pericial com novos argumentos, a fim de retardar a prestação jurisdicional que se arrasta desde 1986, inclusive, este magistrado desde que assumiu a titularidade desta vara despachou regularmente no processo sem nenhuma paralização ou suspensão, não dando causa ao atraso desta execução.11. Intimem-se. Prossiga-se com a execução.Int.Brasília - DF, segunda-feira, 12/03/2007 às 15h32..

Nº 118167-9/06 - Monitoria - A: UNIPLAC UNIAO EDUCACIONAL DO PLANALTO CENTRAL. Adv(s).: DF004604 - Djalma Nogueira dos Santos Filho. R: ANGELO LEONARDO FRANCO GERENE. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Consoante se infere da certidão do Sr. Oficial de Justiça, a parte ré foi devidamente citada, não tendo, contudo, oposto embargos. Assim, de acordo com art. l.l02c, do CPC, converto o mandado inicial em mandado executivo. Fica a parte sucumbente intimada a pagar a quantia certa da obrigação no prazo de 15 dias, sob pena de incidência de multa no percentual de 10% (dez por cento) a teor do art. 475, j, do CPC com a nova redação dada pela Lei nº 11.232/2005. I.Comunique-se à Distribuição e atualize-se o sistema informatizado.I.Brasília - DF, segunda-feira, 12/03/2007 às 14h44..

Nº 20136-6/07 - Revisao de Clausula - A: RENATO JOSE FERRAZ. Adv(s).: TO000490 - Geraldo Magela Oliveira Donato. R: BANCO CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL . Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Cite(m)-se para contestar em 15 (quinze) dias, a contar da juntada aos autos do(s) comprovante(s) de citação, sob pena de revelia (perda do prazo para apresentar defesa) e de serem considerados verdadeiros os fatos descritos no pedido inicial.Advirta(m)-se o(as) Réu(és) de que a contestação deverá ser apresentada por advogado.Brasília - DF, segunda-feira, 12/03/2007 às 13h56..

Nº 20332-2/07 - Indenizacao - A: ANTONIO FERREIRA DA MATA. Adv(s).: DF019437 - Elton Tomaz de Magalhaes. R: SERASA CENTRALIZACAO DE SERVICOS DOS BANCOS SA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Reservo-me no direito de apreciar o pedido de Antecipação da Tutela, após a contestação eis que a questão necessita de um mínimo de contraditório para ser apreciada, uma vez que o autor alega que a ré não o notificou antes de promover o registro em seu cadastro.Cite(m)-se para contestar em 15 (quinze) dias, a contar da juntada aos autos do(s) comprovante(s) de citação, sob pena de revelia (perda do prazo para apresentar defesa) e de serem considerados verdadeiros os fatos descritos no pedido inicial.Advirta(m)-se o(as) Réu(és) de que a contestação deverá ser apresentada por advogado.Defiro o pedido de gratuidade da justiça.Brasília - DF, segunda-feira, 12/03/2007 às 16h06..

Nº 20722-9/07 - Execucao de Titulo Extrajudicial - A: GUARANY INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. Adv(s).: GO016539 - Eduardo Urany de Castro. R: DELTAMAR HIDRAULICO FERRAGENS E TRANPORTES LTDA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Emende-se a inicial para trazer aos autos as duplicatas objeto desta execução, e o comprovante de rece bimento das mercadorias, como exige a Lei 5.474/68, em seu art. 15. Prazo de 10 dias, sob pena de extinção.Brasília - DF, segunda-feira, 12/03/2007 às 13h54..

Nº 22222-5/07 - Cobranca - A: CONDOMINIO DO BLOCO H SQN 116. Adv(s).: DF023641 - Mariana Lamego Cezar da Silva. R: ANTONIO CARLOS MONTEIRO. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. 1. Trata-se de processo de conhecimento, que tramita pelo rito sumário.2. Designe-se audiência, nos termos do artigo 277, do CPC. 3. Após, cite-se o réu com as advertências legais, e intimem-se as partes para comparecimento.Brasília - DF, segunda-feira, 12/03/2007 às 13h44..

Nº 22386-3/07 - Cobranca - A: CONDOMINIO SERRA AZUL. Adv(s).: DF013224 - Delzio Joao de Oliveira Junior. R: LAURITA CARDOSO DE LEMOS. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. 1. Trata-se de processo de conhecimento, que tramita pelo rito sumário.2. Designe-se audiência, nos termos do artigo 277, do CPC. 3. Após, cite-se o réu com as advertências legais, e intimem-se as partes para comparecimento.Brasília - DF, segunda-feira, 12/03/2007 às 13h44..

Nº 22906-8/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS. Adv(s).: DF022736 - Romulo Pinheiro Bezerra da Silva. R: MONICA ANDREA FREIRE. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Traga o requerente aos autos certidão comprovando a anotação do gravame junto ao Detran, ou documento que o valha, em 5 (cinco) dias, sob pena de indeferimento. Brasília - DF, segunda-feira, 12/03/2007 às 14h51..

Audiencia

Nº 87807-4/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO FINASA SA. Adv(s).: DF019727 - Andre Ricardo Machado Rodovalho, MG091647 - Claudio de Alcantara Ferreira. R: SANDRA MARIA DOS SANTOS. Adv(s).: DF019437 - Elton Tomaz de Magalhaes. DE CONCILIACAOProcesso : 2006.01.1.087807-4Ação : BUSCA E APREENSAO (COISA)Autor : BANCO FINASA SARé : SANDRA MARIA DOS SANTOSAdv. Autor : ANDRE RICARDO MACHADO RODOVALHO, CLAUDIO DE ALCANTARA FERREIRAAdv. Ré : ELTON TOMAZ DE MAGALHAESAos 12 dias do mês de março de dois mil sete, às 14h15, nesta cidade de Brasília, Capital da República Federativa do Brasil, e na sala de audiência deste Juízo, presente o MM FABRÍCIO FONTOURA BEZERRA, foi aberta a audiência de conciliação nos autos da ação em referência. Feito o pregão, a ele respondeu o advogado da autora, Dr. Rodrigo Ferreira Ramos, OAB/DF 22543. Presente também a ré, desacompanhada de advogado. Consultada a autora da ação revisional informou que não tem nenhuma proposta de acordo e que, também, não está recolhendo as prestações a que se obrigou, apesar de já ter pago quatorze parcelas das quarenta e oito, e que a última parcela paga foi 23/08/05. Pela ré da ação revisional requereu o desentranhamento do mandado de busca e apreensão. Pelo MM. Juiz foi deferido o pedido e desentranhamento do mandado de busca e apreensão do veículo nos autos da ação de Busca e Apreensão proposta pelo Banco Finasa contra Sandra Maria dos Santos - Proc. Nº 2006.01.1.087807-4, uma vez que a mutuaria encontra-se em mora desde o dia 23/09/05, eis que suspendeu o pagamento das prestações a que se obrigou, inclusive o valor que entende devido, caso as suas alegações fossem acolhidas na presente ação revisional. Registra-se, ainda, que a presente ação tramita desde 28.11.2005, e nenhum depósito foi feito no presente feito, não po-

dendo, assim, a presente ação revisional servir de óbice para o cumprimento da determinação judicial contida na ação de Busca e Apreensão em apenso entre as mesmas partes, só que em pólos invertidos, eis que a mora está caracterizada, pois não é crível que a mutuaria simplesmente suspenda o pagamento das parcelas durante todo esse período deixando de pagar, inclusive, o valor de entende devido. Partes intimadas, desentranhe-se o mandado de busca e apreensão como requerido. Nada mais havendo, encerrou-se o presente termo.FABRÍCIO FONTOURA BEZERRA, Juiz de DireitoParte autora:Advogado do autor:Parte ré:Advogado do réu:.

Nº 118133-2/06 - Indenizacao - A: CAMILA FRANCA DA COSTA. Adv(s).: DF011306 - Sergio Roberto Roncador. R: JUAN MAURICIO DEL CARPIO PEREDO. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. DE CONCILIACAOProcesso : 2006.01.1.118133-2Ação : INDENIZACAORequerente : CAMILA FRANCA DA COSTARequerido : JUAN MAURICIO DEL CARPIO PEREDOAdv. Requerente : SERGIO ROBERTO RONCADORAdv. Requerido : SEM INFORMACAO DE ADVOGADOAos 12 dias do mês de março de dois mil sete, às 14h, nesta cidade de Brasília, Capital da República Federativa do Brasil, e na sala de audiência deste Juízo, presente o MM FABRÍCIO FONTOURA BEZERRA, foi aberta a audiência de conciliação nos autos da ação em referência. Feito o pregão, a ele respondeu o advogado da autora, Dr. Sérgio Roberto Roncador, OAB/DF 11306. Presente também o réu, acompanhado de seu advogado, Dr. Helder Saraiva dos Santos, OAB/DF 21.464. Ausente o Representante do Ministério Público. A parte ré apresentou contestação por escrito. Proposta a conciliação a mesma restou infrutífera. Fica a autora intimada a se manifestar em réplica. Após ao M.P. Posteriormente, se for o caso, será designada audiência de instrução e julgamento. Nada mais havendo, encerrou-se o presente termo.FABRÍCIO FONTOURA BEZERRA, Juiz de DireitoAdvogado da autora:Parte ré:Advogado do réu:.

SENTENÇA

Nº 11735-3/06 - Monitoria - A: TABULEIRO ACO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. Adv(s).: CE004120 - Antonio Julho Brilhante de Freitas. R: STAR DISTRIBUIDORA DE PCS E SER LTDA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. TABULEIRO AÇO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ajuizou a presente ação contra STAR DISTRIBUIDORA DE PCAS E SERVIÇOS LTDA, partes devidamente qualificadas nos autos, aduzindo, em síntese, que é credora do valor de R$ 6.212,07, já corrigido, representado pelos boletos bancários acostados a inicial. Pede a citação do réu para pagar em 15 dias, ou apresentar impugnação, sob pena de constituir o mandado inicial em título judicial. Acostou os documentos de fls. 06/25.Determinada a apresentação dos comprovantes de entrega de mercadoria e das suplicatas respectivas, a parte autora permaneceu silente, inviabilizando o processamento da demanda por ausência dos pressupostos de constituição e de deselvimento regular do processo. Ante o exposto, INDEFIRO a petição inicial, na forma do art. 267, I e IV do CPC, e, conseqüentemente, extingo o processo com fulcro no art. 267, I, do citado Código.Sem custas e honorários.Publique-se.Registre-se.Intimem-se.Brasília - DF, segunda-feira, 12/03/2007 às 14h46..

CERTIDÃO

Nº 20774/94 - Execucao - A: BANRISUL SA. Adv(s).: DF007613 - Joel Ferreira Ribeiro, DF014592 - Sidarta Costa de Azeredo Souza, DF016628 - Santiago Ferreira Ribeiro, DF018878 - Naomy Christiani Takara, GO018253 - Wellington Brasil Teixeira Ornelas, RS039448 - Regis Lopes Truccolo. R: AGRO PASTORIL SILVANO LTDA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. R: AGRO PASTORIL FAZENDA E HARAS DONA NINA . Adv(s).: (.). R: JOSE ALBERTO GOMES DE OLIVEIRA. Adv(s).: (.). R: OLIVERIO GOMES DE OLIVEIRA NETO. Adv(s).: (.). Nos termos da Portaria nº 01/92, deste Juízo, fica o autor intimado a retirar o edital requerido, que se encontra acostado à contracapa dos autos, comprovando a sua publicação, na forma da lei, sob pena de enteder o Juízo ter a parte desistido da diligência.Brasília - DF, segunda-feira, 12/03/2007 às 14h52..

Nº 56293/97 - Execucao - A: VARIG SA. Adv(s).: DF003609 - Victor Russomano Junior. R: JOSE RIBAMAR DO CARMO. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal, Sem Informacao de Advogado. Nos termos da Portaria nº 01/92 deste Juízo, diga a parte exeqüente acerca do andamento da carta precatória entregue ao seu encargo em 12/05/2006.Brasília - DF, segunda-feira, 12/03/2007 às 16h23..

Nº 76172-4/2000 - Declaratoria - A: CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA LOJA NORTE. Adv(s).: DF004337 - Rogerio Reis de Avelar, DF014654 - Sergio Renato Cesar M.tenente Vilardi, DF016778 - Karina Andrade Ladeira. R: TROPICAL IND DETERGENTES E DERIV. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Nos termos da Portaria nº 01/92 deste Juízo, diga a parte exeqüente em termos de prosseguimento.Brasília - DF, segunda-feira, 12/03/2007 às 16h35..

Nº 89137-0/01 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO BILBAO VIZCAYA ARGENTARIA BRASIL SA. Adv(s).: DF012525 - Eliane de Freitas Soares, DF03549E - Tatyana Gonçalves Arruda, DF05153E - Iara Pereira Lara, DF05192E - Leonardo Conte Azevedo de Souza, DF06220E - Aline Menezes Dias, DF06887E - Rafael Ferreira de Castro. R: LUIZ CARLOS SILVERIO JUNIOR. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Nos termos da Portaria nº 01/92 deste Juízo, diga a parte autora acerca do andamento da carta precatória entregue a seu encargo em 13/09/2005..Brasília - DF, segunda-feira, 12/03/2007 às 17h31..

Nº 67902-7/03 - Execucao de Sentenca - A: BRASIL TELECOM SA. Adv(s).: DF018577 - Bruno Augusto Prenholato. R: MARIA JOSE DA SILVA MARTINS. Adv(s).: DF03013E - Miguel Souza Gomes. Nos termos da Portaria nº 01/92 deste Juízo, diga a parte exeqüente acerca do andamento da carta precatória entregue ao seu encargo em 12/01/2006.Brasília - DF, segunda-feira, 12/03/2007 às 15h51..

Nº 90012-2/03 - Declaratoria - A: JOSE VITAL BOSSLER. Adv(s).: DF016534 - Brenno Guimaraes Alves da Mata. R: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s).: DF004914 - Geraldo de Assis Alves, DF007658 - Alexandre Duarte de Lacerda, DF010134 - Ubiraci Moreira Lisboa, DF04516E - Theodorakis Panagiotidou, Sem Informacao de Advogado. A: VANESSA PAIM BOSSLER. Adv(s).: (.). A: ESPOLIO DE SABRINA PAIM BOSSLER. Adv(s).: (.). Nos termos da Portaria nº 01/92 deste Juízo, diga a parte autora se já houve o devido cancelamento das hipotécas, requerendo o que lhe for de direito.Brasília - DF, segunda-feira, 12/03/2007 às 17h47..

Nº 76520-3/05 - Monitoria - A: PADRE BERNARDO INDUSTRIA DE CERAMICA LTDA. Adv(s).: DF009160 - Ursula Cordeiro Grochevski. R: OLIGON ENGENHARIA LTDA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Nos termos da Portaria nº 01/92 deste Juízo, intimo a parte autora a receber os autos em face do cancelamento da sua distribuição, conforme sentença de fl. 17 .Brasília - DF, segunda-feira, 12/03/2007 às 17h19..

Nº 144046-2/05 - Notificacao - A: BBC ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES SA. Adv(s).: DF007662 - Maria das Gracas Gontijo. R: FREDERICO SOUZA GABRIELLI. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Nos termos da Portaria nº 01/92, fica(m) o(a)(s) autor(a)(es)/requerente(s)/exequente(s) intimado(a)(s) a fornecer(em) contrafé(s) para instruir(em) o(s) mandado(s). Brasília - DF, segunda-feira, 12/03/2007 às 15h38..

DIVERSOS

Nº 57908-8/06 - Cobranca - A: CONDOMINIO ESTANCIA QUINTAS DA ALVORADA. Adv(s).: DF013614 - Luis Renato Zago. R: ALICE MOURA BARRETO. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. De ordem do MM Juiz, fica cancelada a audiência designada para o dia 10/04/2007, às 15 horas, e redesigno o dia 26/06/2007.Brasília - DF, segunda-feira, 12/03/2007 às 15h29.

DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA - De ordem do MM Juiz, fica cancelada a audiência anteriormente designada para o dia 10/04/2007, e redesignado o dia 26/06/2007 às 14 horas para a realização da audiência de conciliação.Brasília - DF, segunda-feira, 12/03/2007 às 15h31..

Sentenca

Nº 116809-9/03 - Obrigacao de Fazer - A: CLEUSA MARIA VIEIRA. Adv(s).: DF016932 - Sam de Souza Freitas. R: SUL AMERICA AETNA SEG E PREVIDENCIA SA. Adv(s).: DF006856 - Eduardo Lowenhaupt da Cunha, DF021470 - Juliana Alves Caroba, DF05148E - Fabiana Fernandes Araujo. Ante o exposto, julgo procedente o pedido formulado por CLEUSA MARIA VIEIRA contra SUL AMÉRICA SEGURO SAÚDE S.A. para ratificar a tutela antecipada, obrigando-a a autorizar sua rede credenciada a realizar os atos cirúrgicos recomendados, de natureza restauradora, resolvendo o mérito na forma do art. 269, I, do CPC.Condeno a ré ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios que fixo em R$ 2.000,00 (dois mil reais), considerando os atos processuais praticados, o tempo de tramitação desta ação, o zelo dos patronos da autora e local de prestação dos serviços advocatícios, a teor do art. 20, § 4º, do CPC.Publique-se.Registre-se.Intimem-se.Brasília - DF, 12 de março de 2007.FABRÍCIO FONTOURA BEZERRA JUIZ DE DIREITO.

Nº 113326-5/04 - Indenizacao - A: JOSE RODRIGUES DA SILVA. Adv(s).: DF021040 - Marina Bahia Ferreira Guimaraes. R: GUSTAVO DE PAIVA COSTA. Adv(s).: DF016646 - Roberta Alves Zanatta, DF05996E - Alexandre Edver Mello dos Santos. Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTES os pedidos formulados por JOSE RODRIGUES DA SILVA contra GUSTAVO DE PAIVA COSTA, resolvendo o mérito na forma do art. 269, I, do CPC.Condeno o autor ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios que fixo em R$ 5.000,00 (cinco mil reais), isentando-o do pagamento, eis que beneficiário da justiça gratuita, na forma da Lei 1.060/50.Publique-se.Registre-se.Intimem-se.Oficie-se à Direção do HUB para registrar na ficha funcional da Dra. Ana Patrícia de Paula, CRM 5791-6, os elogios deste magistrado no trabalho realizado, onde ficou evidente sua competência profissional, seriedade e responsabilidade na elaboração do laudo, com respostas precisas, claras e com o esgotamento de todas as questões técnicas a que foi submetida. Brasília - DF, 12 de março de 2007.FABRÍCIO FONTOURA BEZERRA JUIZ DE DIREITO.

Nº 86645-5/05 - Indenizacao - A: SAMYA VALESKA PEDREIRA OLIVEIRA. Adv(s).: DF019494 - Adao Junior Abreu dos Santos. R: UNICEUB CENTRO DE ENSINO UNIVERSITARIO DE BRASILIA. Adv(s).: DF009159 - Roberto Esteves Lima. R: CREDITUS ASSESSORIA CONSULTORIA E COBRANCA . Adv(s).: DF012632 - Neri Rader. Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido formulado por SAMYA VALESKA PEDREIRA OLIVEIRA contra UNICEUB - CENTRO UNIVERSITÁRIO DE BRASILIA e CREDITUS - ASSESSORIA, CONSULTORIA E COBRANÇA, resolvendo o mérito na forma do art. 269, I, do CPC.Condeno a autora ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios que fixo em R$ 1.000,00 (um mil reais) a favor de cada uma das rés, isentando-a, porém, em razão da concessão dos benefícios da justiça gratuita, na forma da Lei 1.060/50.Publique-se.Registre-se.Intimem-se.Brasília - DF, 12 de março de 2007.FABRÍCIO FONTOURA BEZERRA JUIZ DE DIREITO .

SENTENCA

Nº 14934/94 - Embargos de Terceiro - A: DAYSE MARIA DOS REIS MELO. Adv(s).: DF01376A - Antonio Ferreira Alvares da Silva, DF01447A - Edson Queiroz Barcelos. R: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s).: DF004785 - Mario Gilberto de Oliveira. Consoante se observa às fls. 153/195, as partes firmaram acordo nos autos, com vistas à composição da lide. O pedido se encontra dentro dos limites legais, pelo que o homologo, para que produza seus jurídicos efeitos.Isso posto, e por tudo o mais que nos autos consta, julgo extinto o processo, adentrando no mérito, em face da transação, com base no disposto no inciso III, do art. 269, do CPC.Custas processuais e honorários de advogado, conforme acordado entre as partes.Após o trânsito em julgado da presente sentença, pagas as custas processuais, dê-se baixa na Distribuição e arquivem-se os autos.Publique-se, registre-se e intimem-se.Brasília - DF, sexta-feira, 02/03/2007 às 14h41..

11ª VARA CÍVEL DE BRASÍLIA

EXPEDIENTE DO DIA 15 DE MARÇO DE 2007

Juíza de Direito:Maria de Fatima Rafael de Aguiar Ramos
Diretora de Secretaria:Alessandra Leal Silva Brandao

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

SENTENÇA

Nº 65775-3/99 - Execucao - A: HORUS TELECOMUNICACOES LTDA. Adv(s).: DF013883 - Ellis Denise Correa. R: HERMES ALBINO DIAS BATISTA. Adv(s).: (.). CERTIDAO - Certifico que juntei a (s) petição (ões) de fls. 223.Certifico e dou fé que, por determinação da MMª Juíza de Direito desta Vara (Portaria nº 01/1996), fica o processo SUSPENSO pelo prazo requerido, ficando advertido o AUTOR/EXEQUENTE que, findo o prazo de suspensão, independentemente de nova intimação, deverá promover o andamento do feito em 48 horas, sob pena de extinção.Brasília - DF, quarta-feira, 14/03/2007 às 16h52..

Nº 5901-8/01 - Execucao de Titulo Extrajudicial - A: DMG INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. Adv(s).: DF006614 - Heitor Fernando Saenger, DF015541 - Wagner Bertolini Mussalem. R: RICARDO DAVILA SILVA. Adv(s).: DF015652 - Joao Alves dos Reis. R: RICARDO DAVILA SILVA e outros. Adv(s).: DF015652 - Joao Alves dos Reis. R: ROSA MARIA E SILVA. Adv(s).: (.). R: CARLA BEATRIZ DA SILVA P. DE OLIVEIRA. Adv(s).: (.). R: MARCOS ANTONIO P. DE OLIVEIRA. Adv(s).: (.). CERTIDAO - Certifico que juntei a (s) petição (ões) de fls.341.Certifico e dou fé que, por determinação da MMª Juíza de Direito desta Vara (Portaria nº 01/1996), fica o processo SUSPENSO pelo prazo requerido, ficando advertido o AUTOR/EXEQUENTE que, findo o prazo de suspensão, independentemente de nova intimação, deverá promover o andamento do feito em 48 horas, sob pena de extinção.Brasília - DF, terça-feira, 13/03/2007 às 17h01..

Nº 39673-4/01 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO BMG SA. Adv(s).: DF001821 - Nelso Rodrigues Camargo. R: RAIMUNDO PEDRO FILHO. Adv(s).: DF988888 - Curadoria de Ausentes. CERTIDAO - Certifico que juntei a (s) petição (ões) de fls. 282.Certifico e dou fé que, por determinação da MMª Juíza de Direito desta Vara (Portaria nº 01/1996), fica o processo SUSPENSO pelo prazo requerido, ficando advertido o AUTOR/EXEQUENTE que, findo o prazo de suspensão, independentemente de nova intimação, deverá promover o andamento do feito em 48 horas, sob pena de extinção.Brasília - DF, terça-feira, 13/03/2007 às 15h48..

Nº 12328-7/02 - Cobranca - A: CONDOMINIO DO EDIFICIO VENANCIO VI. Adv(s).: DF008154 - Helio Cezar Afonso Rodrigues. R: SERVTEX CONSTRUCOES PROJETOS E IMPERMEABILIZACAO LTDA. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal, DF015414 - Marcelo Martins Belarmino. CERTIDAO - Certifico e dou fé que, nesta data, juntei o mandado de fls. 262/265, tendo o(s) oficial(is) de justiça certificado o cumprimento parcial da(s) diligência(s). Por determinação da MMª Juíza de Direito desta Vara, fica o AUTOR/EXEQUENTE intimado a se manifestar sobre a referida certidão.Brasília - DF, sexta-feira, 09/03/2007 às 15h08..

Nº 37341-7/02 - Execucao Por Quantia Certa - A: MARIO DE URURAHY MACEDO NETO. Adv(s).: DF021362 - Alexandre Amaral de Lima Leal. R: LUCAS AFONSO DE CAMPOS. Adv(s).: (.). R: LUCAS AFONSO DE CAMPOS e outros. Adv(s).: (.). R: ELMIZ ANTONIO ROCHA. Adv(s).: (.). R: ANA MARIA GUIMARAES. Adv(s).: (.). SENTENÇA - Ante o exposto, JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem julgamento do mérito, em face da ausência superveniente do interesse de agir, nos termos do art. 267 do CPC. Arcará a autora com as custas processuais finais, se houver, ficando suspensa a exigibilidade, em face do benefício da assistência judiciária, que ora lhe defiro. Oficie-se ao Detran, para cancelamento da restrição anteriormente determinada (fl. 60). Traslade-se cópia deste sentença para os autos em apenso.Faculto a devolução dos documentos que instruíram a inicial, mediante traslado. Transitada em julgado a presente sentença, sem outros requerimentos, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Brasília-DF, terça-feira, 14 de novembro de 2006 às 16h41. Vanessa Maria Trevisan Juíza de Direito Substituta..

Nº 70184-9/04 - Revisional - A: CLEVERSON ESTRADA CASTRO. Adv(s).: DF015123 - Sebastiao Moraes da Cunha. R: CREDICARD SA ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO - Parte Baixada. Adv(s).: DF02221A - Rodrigo Badaro Almeida de Castro, DF021321 - Jorge Jarger Amarante. CERTIDAO - Certifico que juntei cotado Sr. Contador à fl. retroCertifico e dou fé, que por determinação da MMª Juíza de Direito desta Vara (Portaria nº 01/1996), ficam as partes intimadas a se manifestarem sobre a manifestação do Contador Judicial.Brasília - DF, sexta-feira, 09/03/2007 às 16h11..

Nº 35964-3/05 - Anulatoria - A: OTACILIO NORBERTO MENDES. Adv(s).: DF017688 - Auceli Rosa de Oliveira. R: BANCO ITAU SA. Adv(s).: SP108911 - Nelson Paschoalotto. R: BANCO ITAU SA e outros. Adv(s).: SP108911 - Nelson Paschoalotto. R: PAULA AMELIA VELOZO DE OLIVEIRA. Adv(s).: (.). R: SAMARONI COSTA GONCALVES DE OLIVEIRA. Adv(s).: (.). CERTIDAO - Certifico que juntei o ofício de fls.118. Por determinação da MM. Juíza, fica o advogado do autor/exequente intimado a se manifestar sobre o ofício recebido.Brasília - DF, sexta-feira, 02/02/2007 às 15h13..

Nº 132433-5/05 - Ressarcimento - A: CONDOMINIO EDIFICIO STANFORD. Adv(s).: DF011557 - Adao Renato Kosmalski. R: WELTON E VALDIVINO SERVICOS LTDA ME. Adv(s).: DF016111 - Dalton Barqueti Jendiroba. CERTIDAO - Certifico e dou fé que, nesta data, juntei a contestação e os documentos de folhas 83/89.Diga(m) o(as) Autor(as) sobre a contestação e documentos, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de preclusão. Brasília - DF, terça-feira, 06/02/2007 às 16h23..

Nº 82490-0/06 - Execucao de Sentenca - A: OSVALDO FERNANDES NASCIMENTO. Adv(s).: DF012756 - Osvaldo Fernandes Nascimento. R: WM CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA. Adv(s).: DF002395 - Cleone Pereira da Costa. CERTIDAO - Certifico que nesta data juntei o mandado de fls. 33/36 , com o devido cumprimento. Certifico que fica o AUTOR/EXEQUENTE intimado a se manisfestar sobre o Laudo de Avaliação.Brasília - DF, sexta-feira, 09/03/2007 às 15h24..

Nº 96615-5/06 - Reintegracao de Posse - A: PHENICIA COMERCIO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. Adv(s).: DF005948 - Marco Aurelio Alves de Oliveira. R: CARMINO RIBEIRO SOARES. Adv(s).: (.). CERTIDAO - Por ordem da MM. Juíza, designo audiência de Justificação para o dia 22/03/2007, às 16:00 horas. Brasília - DF, quarta-feira, 14/03/2007 às 14h21..

DECISAO

Nº 62699/96 - Cobranca - A: CENTRO DE ASSISTENCIA JUDICIARIA DO DISTRITO FEDERAL. Adv(s).: DF0000000 - Defensoria Publica. R: HOSPITAL SANTA LUZIA SA - Parte Baixada. Adv(s).: DF007934 - Marcio Americo Martins da Silva, DF007690 - Hermano Camargo Junior, DF02632E - Ana Lucia de Paulo Arantes, DF0000000 - Defensoria Publica. R: HOSPITAL SANTA LUZIA SA - Parte Baixada e outros. Adv(s).: DF007690 - Hermano Camargo Junior. DECISAO - Promova o credor o andamento do feito, sob pena de extinção.Intime-se.Brasília - DF, sexta-feira, 09/03/2007 às 16h18..

Nº 65235-0/98 - Execucao de Sentenca - A: CONDOMINIO DA SHCES 401 BL A CRUZEIRO NOVO. Adv(s).: DF012565 - Roberto Tadeu Cassiano, DF001821 - Nelso Rodrigues Camargo, DF007804 - Luciene Gomes Lontra. R: JOSE DE JESUS SOUZA - Parte Baixada. Adv(s).: DF004299 - Francisco Gomes dos Santos Filho. DECISAO - Diga o executado, em 05 (cinco) dias, sobre os argumentos tecidos pelo credor às fls. 255/256.Após, voltem conclusos.Brasília - DF, sexta-feira, 09/03/2007 às 15h01..

Nº 55552-0/03 - Indenizacao - A: LOURIVAL CORDEIRO DO NORTE. Adv(s).: DF005550 - Lourival Cordeiro do Norte. R: EXXYL EXTRATOS IN NATURA LTDA. Adv(s).: SP101651 - Edjaime de Oliveira. R: EXXYL EXTRATOS IN NATURA LTDA e outros. Adv(s).: SP101651 - Edjaime de Oliveira. R: BANCO BRADESCO SA. Adv(s).: MG067675 - Luciana Boggione Guimaraes. DECISAO - Promova o credor o andamento do feito, indicando se pretende a adjudicação dos bens penhorados ou qualquer das medidas previstas no CPC, art. 647.Intime-se.Brasília - DF, segunda-feira, 12/03/2007 às 13h13..

Nº 7897-7/04 - Execucao - A: BALI BRASILIA AUTOMOVEIS LTDA. Adv(s).: DF02281A - Fernando Cassio Pereira da Costa, DF018253 - Gilson Carlos Elvira Lopes, DF024566 - Kelly das Gracas Freitas. R: ADRIANA DE ANDRADE FERNANDES. Adv(s).: (.). DECISAO - Primeiramente, diga o exequente se desiste da penhora do veículo, para que possa ser promovido o seu desbloqueio perante o Detran (fl. 152).Caso negativo, informe o endereço para cumprimento do mandado de penhora do veículo.Diga, ainda, se tem interesse na realização de diligência via Bacen Jud, haja vista o montante do débito.Após, apreciarei o pedido retro.Brasília - DF, sexta-feira, 09/02/2007 às 15h16..

Nº 16661-5/04 - Consignacao Em Pagamento - A: HAROLDO TOTI. Adv(s).: DF012526 - Sergio Palomares. R: PAULO AGAPITO ZEFERINO. Adv(s).: DF005570 - Andre Mundim de Souza. DECISAO - Recebo as apelações de fls. 200/208 e 227/243, nos efeitos devolutivo e suspensivo. Intime(m) o(as) Apelado(as) a ofertarem sua(s) contra-razão(ões), no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação da presente decisão.Brasília - DF, quinta-feira, 08/03/2007 às 18h26..

Nº 17456-3/04 - Despejo Por Falta de Pagamento - A: PAULO AGAPITO ZEFERINO. Adv(s).: DF005570 - Andre Mundim de Souza. R: HAROLDO TOTI. Adv(s).: DF012526 - Sergio Palomares. DECISAO - Recebo a apelação no efeito unicamente devolutivo. Intime(m) o(as) Apelado(as) a ofertarem sua(s) contra-razão(ões), no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação da presente decisão.Brasília - DF, quinta-feira, 08/03/2007 às 19h02..

Nº 36699-7/06 - Obrigacao de Fazer - A: MAGNOLIA SOLINO CARVALHO. Adv(s).: DF008622 - Jose Umberto Ceze. R: CONDOMINIO ECOLOGICO VILLAGE III. Adv(s).: DF012075 - Eglaer Fatima de Sena Pinto. DECISAO - DO SANEAMENTO DO PROCESSOEstão presentes os requisitos de constituição e desenvolvimento válido e regular do processo, sendo certo, ainda, que não foram argüidas preliminares em contestação. Assim, dou o feito por saneado.DAS PROVAS REQUERIDASDeterminada a especificação de provas (fl. 126), a parte autora requereu a oitiva de testemunhas (fls. 128/129), enquanto o réu requereu o depoimento pessoal das 'partes', bem como a oitiva de testemunhas (fls. 127).DOS FATOS CONTROVERTIDOSFixo como fatos controvertidos as obras que necessitam ser executadas, as dificuldades impostas pela autora durante a realização dos reparos e os alegados danos morais sofridos pela autora.DAS PROVAS DEFERIDASDefiro o depoimento pessoal da parte autora, bem como a oitiva de testemunhas, as quais deverão ser arroladas em 05 (cinco) dias, sob pena de preclusão.Após, designe-se data para audiência de conciliação, instrução e julgamento, intimando-se as partes e seus procuradores.Intime-se a autora para prestar depoimento pessoal.Brasília - DF, quinta-feira, 15/02/2007 às 15h14..

Nº 82929-8/06 - Cobranca - A: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s).: DF013110 - Anisio Soares Nogueira Junior. R: NADIA CRISTINA DE LIMA. Adv(s).: DF014332 - Everson Ricardo Arraes Mendes. DECISAO - A contestação apresentada às fls. 111/117 é intempestiva.Desta forma, desentranhe-se e devolva-se ao procurador da ré.Após, retornem conclusos.Brasília - DF, quinta-feira, 22/02/2007 às 20h15..

Nº 87916-5/06 - Embargos A Execucao - A: JOSE BORGES DA SILVA. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. A: JOSE BORGES DA SILVA e outros. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. R: GERALDO BENTO FRANCA. Adv(s).: DF017237 - Luciane Carvalho Moura. A: ANTONIA SOUSA SANTOS SILVA. Adv(s).: (.). DECISAO - Versa a presente ação sobre matéria de direito e de fato, sendo a prova exclusivamente documental. Assim, desnecessária a produção de prova em audiência (CPC, art. 330, I). Façam-se os autos conclusos para a sentença.Intimem-se.Brasília - DF, segunda-feira, 12/03/2007 às 14h07..

Nº 102353-4/06 - Cobranca - A: IN LOCO ARQUITETURA E CONSTRUCAO LTDA. Adv(s).: DF016226 - Fabiana Calvino Marques Pereira. R: LUCAS ALEIXO DIAS DA COSTA. Adv(s).: DF023456 - Raul Rodrigues Ribeiro. DECISAO - Chamo o feito à ordem.O rito sumário não permite a produção de prova técnica de maior complexidade, como exige o caso dos autos.Assim, a conversão para o rito ordinário é medida imperiosa (CPC, art. 277, § 5º).Ocorre que, já houve contestação nos autos, com a formulação de pedido contraposto, e à parte ré foi aberta oportunidade de réplica em cinco dias (fls. 120).Assim, em observância aos princípios da economia processual e da celeridade, considerando a fase processual em que se encontram os autos e que o pedido contraposto, a despeito de estar no corpo da contestação, foi feito de forma distinta (fls. 138/139), recebo-o como reconvenção e concedo o prazo de 15 (quinze) dias para a autora contestá-lo (CPC, art. 316)À Secretaria para as alterações de praxe do procedimento.Após, venham conclusos os autos para que se decida sobre a produção das provas requeridas. Intimem-se.Brasília - DF, segunda-feira, 05/03/2007 às 19h18..

Nº 109135-9/06 - Cobranca - A: HOSPITAL SANTA LUCIA SA. Adv(s).: DF005627 - Maria Claudia Azevedo de Araujo. R: GERALDO VIEIRA DE RESENDE JUNIOR. Adv(s).: DF016110 - Sylvanna de Jesus Silva Schults. R: GERALDO VIEIRA DE RESENDE JUNIOR e outros. Adv(s).: DF016110 - Sylvanna de Jesus Silva Schults. R: MARIA DA PENHA MAGALHAES. Adv(s).: (.). DECISAO - A Lei nº 1060/50 deve ser interpretada à luz do disposto no art. 5º, inciso LXXIV, norma posterior e hierarquicamente superior, que determina a efetiva comprovação da insuficiência de recursos. Portanto, aos réus, para que comprovem a necessidade da gratuidade da justiça, trazendo aos autos seu comprovante de rendimentos, em 10 dias, ou recolha as custas de ingresso.Intime-se, ainda, a autora para que esclareça o que pretende provar com a oitiva da testemunha arrolada à fl. 06, a fim de verificar a necessidade da produção de tal prova. Após, conclusos para saneamento e análise do pedido formulado em contestação. Int.Brasília - DF, quarta-feira, 14/02/2007 às 13h23..

Nº 15932-8/07 - Declaratoria - A: CLARA REGINA MACHADO. Adv(s).: DF012319 - Aline Machado de Araujo Ruivo. R: FINANCEIRA ITAU CBD SA. Adv(s).: (.). DECISAO - Emende-se a petição inicial, indicando em valor certo e determinado a importância pretendida a título de indenização.Se o caso, adeque-se o valor das custas e recolham-se as custas complementares.Brasília - DF, quarta-feira, 21/02/2007 às 17h54..

Nº 16128-4/07 - Revisional - A: WALTER MADELA. Adv(s).: DF015094 - Moises Adriano Amorim de Sousa. R: BANCO FINASA SA. Adv(s).: (.). DECISAO - A Lei nº 1060/50 deve ser interpretada à luz do disposto no art. 5º, inciso LXXIV, norma posterior e hierarquicamente superior, que determina a efetiva comprovação da insuficiência de recursos. Portanto, comprove a necessidade da gratuidade da justiça, trazendo aos autos seu comprovante de rendimentos, em 10 dias, ou recolha as custas de ingresso.Emende-se a petição inicial, indicando expressamente as cláusulas que pretende ver revisadas, trazendo aos autos o respectivo contrato.Promova-se a identificação de quem firmou a petição inicial.Brasília - DF, quarta-feira, 21/02/2007 às 17h30..

DESPACHO

Nº 67847/97 - Ordinaria - A: MARCO CICERO DA SILVA. Adv(s).: DF008710 - Vania Cristina Pinto da Silva. R: MIDAS ADMINISTRACAO E REPRESENTACAO LTDA. Adv(s).: DF007638 - Sergio Luiz Oliveira de Moraes. DESPACHO - Diga o credor sobre o ofício de fls. 268.IntimeseBrasília - DF, sexta-feira, 09/03/2007 às 16h42..

Nº 36005-2/99 - Execucao - A: ALEXANDRE STROHMEYER. Adv(s).: DF008535 - Alexandre Strohmeyer Gomes. A: ALEXANDRE STROHMEYER e outros. Adv(s).: DF008535 - Alexandre Strohmeyer Gomes. R: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s).: DF011849 - Luiz Carlos Gerth Dias. A: JOSE DE ARIMATEIA DUARTE. Adv(s).: (.). A: VICENTE DE SOUZA. Adv(s).: (.). DESPACHO - Promova o credor o andamento do feito.Intime-seBrasília - DF, sexta-feira, 09/03/2007 às 12h33..

Nº 64240-2/99 - Monitoria - A: BANCO BANDEIRANTES SA. Adv(s).: DF012151 - Carlos Augusto Montezuma Firmino. R: ANA LUCIA PEREIRA BICALHO. Adv(s).: BA015635 - Lara Moraes Rocha Soares. DESPACHO - Promova o autor o andamento do feito. Intime-se.Brasília - DF, segunda-feira, 12/03/2007 às 14h11..

Nº 12460-5/2000 - Execucao - A: BANCO REAL SA. Adv(s).: DF011731 - Andre Campos Amaral. R: WRN TURISMO LTDA. Adv(s).: DF015123 - Sebastiao Moraes da Cunha. R: WRN TURISMO LTDA e outros. Adv(s).: DF015123 - Sebastiao Moraes da Cunha. R: NOEME ARAGAO CUTRIM. Adv(s).: (.). R: RUTH ARAGAO CUTRIM UCHIDA <>. Adv(s).: (.). DESPACHO - Promova a parte credora o andamento do feito, eis que o recurso foi recebido no efeito meramente devolutivo. Brasília-DF, 22 de janeiro de 2007. Maria de Fátima Rafael de Aguiar Ramos Jíza de Direito..

Nº 102421-6/01 - Indenizacao - A: THIAGO BARROS DE SOUZA. Adv(s).: DF006812 - Auro Vidigal de Oliveira. R: DROGARIA SANTA MARTA. Adv(s).: GO018114 - Cristina Aires Cruvinel Isaac. DESPACHO - Ao exequente, para que atenda a determinação de fl. 352, bem como manifeste-se quanto ao contido às fls. 353 e seguintes. Após, conclusos para decisão relativa ao levantamento de valores.Brasília - DF, sexta-feira, 02/03/2007 às 10h21..

Nº 20303-4/02 - Rescisao de Contrato - A: POII PAULO OCTAVIO INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. Adv(s).: DF01842A - Geraldo Roberto Maciel, DF010500 - Bernardo Botelho Pereira de Vasconcelos, DF011762 - Tatiana Caldeira Ribeiro da Silva. R: JORGE LUIS BORGES DA SILVA ALMEIDA. Adv(s).: DF008549 - Hebert da Silva Tavares. R: JORGE LUIS BORGES DA SILVA ALMEIDA e outros. Adv(s).: DF008549 - Hebert da Silva Tavares. R: CARMEN KRISSULA SIVILIS ALMEIDA. Adv(s).: (.). DESPACHO - Digam as partes se têm interesse no cumprimento da sentença, no prazo de 05 (cinco) dias. Em caso de resposta positiva da parte autora, cumpra o disposto na decisão de fls. 211.IntimeseBrasília - DF, segunda-feira, 12/03/2007 às 13h39..

Nº 35875-7/03 - Execucao - A: MUTUA ASSISTENCIA PROF ENGENHARIA ARQUITETURA AGRONOMIA. Adv(s).: DF002599 - Heitor Francisco Gomes Coelho. R: JOSE MARIA HESKETH CONDURU NETO. Adv(s).: (.). R: JOSE MARIA HESKETH CONDURU NETO e outros. Adv(s).: (.). R: SANDRA LUCIA TAVARES CONDURU. Adv(s).: (.). DESPACHO - Primeiramente, comprove a exequente a realização de diligências extrajudiciais para a localização de bens penhoráveis.Prazo de 05 dias, sob pena de extinção.Brasília - DF, terça-feira, 27/02/2007 às 16h26..

Nº 83648-9/03 - Execucao de Titulo Extrajudicial - A: CLINICA LAERCIO GOMES GONCALVES SC LTDA. Adv(s).: GO006716 - Elaine Ribeiro Machado. R: ROLDAO DE OLIVEIRA FILHO FI. Adv(s).: (.). DESPACHO - Primeiramente, comprove o autor ter esgotado os meios extrajudiciais para a localizaçao de bens penhoráveis, em especial perante o Detran e Cartórios de Registros de Imóveis, juntando aos autos comprovante das diligências realizadas. Brasília - DF, sexta-feira, 09/02/2007 às 18h46..

Nº 114941-0/03 - Execucao Por Quantia Certa - A: UPIS UNIAO PIONEIRA DE INTEGRACAO SOCIAL. Adv(s).: DF016051 - Rogerio Soares de Souza, DF001008 - Maurilio Moreira Sampaio. R: ANDREIA GONCALVES CASTRO DE SA. Adv(s).: (.). DESPACHO - Primeiramente, comprove o autor ter esgotado os meios extrajudiciais para a localizaçao do réu, em especial perante o Detran, Junta Comercial e listas telefônicas, juntando aos autos comprovante das diligências efetivadas. Brasília - DF, sexta-feira, 02/02/2007 às 14h53..

Nº 15462-5/04 - Execucao - A: MEGGA GERENCIA PREDIAL. Adv(s).: DF011557 - Adao Renato Kosmalski. R: CONDOMINIO DO EDIFICIO PORTO REAL. Adv(s).: (.). DESPACHO - Publique-se e cumpra-se a parte final do despacho de fl. 52.Brasília - DF, quarta-feira, 31/01/2007 às 18h51.

DESPACHO - Certifique-se o julgamento da apelação referente aos embargos à execução.Prossiga-se com a execução, porquanto a apelação foi recebida no efeito meramente devolutivo.Às partes quanto à avaliação.Brasília - DF, segunda-feira, 22/01/2007 às 19h10..

Nº 25748-9/04 - Execucao Forcada - A: AMERICO E CAMARGO ADVOCACIA ASSESSORIA E CONSULTORIA SC. Adv(s).: DF018157 - Ana Lucia de P Arantes. R: ADFAJ ASSOCIACAO DO DF DE ALBERGUES DA JUVENTUDE. Adv(s).: (.). DESPACHO - Chamo o feito à ordem para, primeiramente, determinar que o exequente esclareça se desiste da penhora realizada nos autos.Brasília - DF, segunda-feira, 12/02/2007 às 17h49..

Nº 33012-9/04 - Execucao de Titulo Extrajudicial - A: FINANCEIRA ALFA SA. Adv(s).: DF02208A - Marcio Santos Rocha. R: DENIR ALVES. Adv(s).: (.). DESPACHO - Primeiramente, comprove o exequente o esgotamento das diligências extrajudiciais para localização de bens penhoráveis perante Detran, Registro de Imóveis e Junta Comercial.Brasília - DF, segunda-feira, 26/02/2007 às 16h15..

Nº 40666-4/04 - Revisao de Clausula - A: JOAO BATISTA DA SILVA. Adv(s).: DF001895 - Jose Antonio Scarpati. R: BANCO FINASA SA. Adv(s).: (.). DESPACHO - O mandado de citação via AR, foi transviado. Diante do tempo decorrido sem manifestação do autor, diga o mesmo se ainda tem interesse no feito. Brasília-DF, 08 de fevereiro de 2007. Maria de Fátima Rafael de Aguiar Ramos Juíza de Direito..

Nº 77429-3/04 - Indenizacao - A: VANILDO ANTONIO DE MAGALHAES. Adv(s).: DF018566 - Wesley Ricardo Bento da Silva. R: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s).: DF004257 - Israel Pinheiro Torres. R: BANCO DO BRASIL SA e outros. Adv(s).: DF004257 - Israel Pinheiro Torres. R: COMPANHIA DE SEGUROS ALIANCA DO BRASIL. Adv(s).: DF002475 - Marcos Jorge Caldas Pereira. DESPACHO - Petição de fls. 604/608 apócrifa.Regularize-se. Intimem-se. Após, tornem os autos conclusos.Brasília - DF, quinta-feira, 08/03/2007 às 15h52..

Nº 109298-4/04 - Execucao - A: MUTUA ASSIST PROF ENGENHARIA ARQUITETURA AGRONOMIA. Adv(s).: DF002599 - Heitor Francisco Gomes Coelho. R: OSMUNDO DE ARAUJO CAVALCANTE. Adv(s).: (.). R: OSMUNDO DE ARAUJO CAVALCANTE e outros. Adv(s).: (.). R: HELENISA DE JESUS GONCALVES. Adv(s).: (.). DESPACHO - Regularize-se a representação processual da autora, em relação àquele que assina a petição de fl. 93.Brasília - DF, terça-feira, 27/02/2007 às 17h09..

Nº 119580-5/04 - Revisao de Clausula - A: RAIMUNDO NONATO PEREIRA DAVID. Adv(s).: DF015123 - Sebastiao Moraes da Cunha. A: RAIMUNDO NONATO PEREIRA DAVID e outros. Adv(s).: DF015123 - Sebastiao Moraes da Cunha. R: HASPA HABITACAO SAO PAULO IMOBILIARIA SA. Adv(s).: DF001885 - Luiz Roberto Passani. A: EDMEIA DE OLIVEIRA PEREIRA DAVID. Adv(s).: (.). DESPACHO - Expeça-se alvará de levantamento.Intime-se a empresa

executada para promover o depósito do valor remanescente, devidamente atualizado, bem como se pronunciar sobre a planilha relativa ao saldo devedor, apresentada pelo exequente.Brasília - DF, segunda-feira, 15/01/2007 às 16h04..

Nº 54754-7/05 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO SANTANDER BRASIL SA. Adv(s).: DF020840 - Iara Pereira Lara, DF012151 - Carlos Augusto Montezuma Firmino. R: MARIA DE LOURDES OLIVEIRA. Adv(s).: (.). DESPACHO - Diga o autor sobre a certidão do Sr. Oficial de justiça (fls. 56).Intime-se. Brasília - DF, sexta-feira, 09/03/2007 às 14h47..

Nº 75101-5/05 - Execucao - A: CAPRI ADMINISTRACAO E SERVICOS DE FOMENTO MERCANTIL LTDA. Adv(s).: DF012163 - Miguel Alfredo de Oliveira Junior. R: FARIA IMOVEIS LTDA. Adv(s).: DF007372 - Edvaldo Silva Santos. R: FARIA IMOVEIS LTDA e outros. Adv(s).: DF007372 - Edvaldo Silva Santos. R: MARCO AURELIO DE FARIA PEREIRA. Adv(s).: (.). DESPACHO - Traga a parte o comprovante do registro da penhora. Brasília-DF, 15 de fevereiro de 2007. Maria de Fátima Rafael de Aguiar Ramos Juíza de Direito..

Nº 121816-0/05 - Revisional - A: ROMERO MAGALHAES DE BRITO. Adv(s).: DF02343A - Rodrigo Daniel dos Santos. R: BANCO PANAMERICANO S/A. Adv(s).: DF018543 - Bruno Marques. DESPACHO - Intime-se o autor para que regularize sua representação processual nos autos, em 05 dias, sob pena de extinção.Brasília - DF, quinta-feira, 01/02/2007 às 15h54..

Nº 19176-2/06 - Indenizacao - A: ASSOCIACAO DOS AMIGOS DA VIDA. Adv(s).: DF007554 - Jose Ferreira Ramos. R: ABBOTT LABORATORIOS DO BRASIL LTDA. Adv(s).: DF000114 - Jose Alberto Goncalves da Motta. DESPACHO - Às partes, para que possam especificar as provas que pretendam produzir em eventual e futura dilação probatória, definindo os motivos da produção de novas provas, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de preclusão.Advirto às partes que, caso desejem produzir prova oral, deverão juntar os róis e dizer se pretendem a intimação da parte contrária para prestar depoimento pessoal e das testemunhas, ou se as últimas comparecerão à audiência de instrução e julgamento independentemente de intimação.Caso pretendam produzir prova pericial, deverão juntar quesitos de perícia e, se desejarem, indicarem assistente técnico. Caso pretendam produzir novas provas documentais, que venham anexas à resposta ao presente despacho. Não feito da forma determinada, preclusa estará a oportunidade de fazê-lo e, portanto, à dilação probatória requerida.Esclareçam, ainda, se há possibilidade de conciliação em audiência designada para esse fim. Int.Brasília - DF, terça-feira, 23/01/2007 às 13h22..

Nº 43347-9/06 - Indenizacao - A: LEANDRO PEREIRA MARCON. Adv(s).: DF009117 - Nilson Cunha Junior, DF015083 - Inacio Bento de Loyola Alencastro. R: BANCO PANAMERICANO SA. Adv(s).: (.). DESPACHO - À parte autora, para que comprove a distribuição da carta precatória perante o Juízo deprecado, em 05 dias.À Secretaria, quanto ao alegado à fl. 138, certificando eventual publicação.Brasília - DF, segunda-feira, 05/02/2007 às 17h34..

Nº 66042-2/06 - Ressarcimento - A: JAYME BAPTISTA DE FARIA. Adv(s).: DF010308 - Raul Canal. R: JOSE ALVES DE SOUZA. Adv(s).: DF020235 - William de Araujo Falcomer dos Santos. R: JOSE ALVES DE SOUZA e outros. Adv(s).: DF020235 - William de Araujo Falcomer dos Santos. R: CARLOS EDUARDO PEREIRA DOS SANTOS. Adv(s).: (.). DECISAO - DO SANEAMENTO DO FEITOEstão presentes os requisitos de desenvolvimento válido e regular do processo, sendo certo que a não constituiu 'preliminar' a impugnação aos documentos apresentada pelo réu (art. 301 CPC).A suficiência das provas acostadas aos autos diz respeito ao mérito, acarretando a procedência ou improcedência do pedido, e com ele tal alegação será analisada.DAS PROVAS REQUERIDASAmbas as partes pleitearam o depoimento pessoal e a oitiva de testemunhas (fl. 07 e 69).DOS FATOS CONTROVERTIDOSFixo como fato controvertido a dinâmica do acidente e a responsabilidade das partes na ocorrência do sinistro.DAS PROVAS DEFERIDASDefiro o depoimento pessoal da partes, bem como a oitiva das testemunhas arroladas.Designe-se audiência de instrução e julgamento.Intimem-se.Brasília - DF, sexta-feira, 16/02/2007 às 10h28..

Nº 78633-5/06 - Execucao de Titulo Extrajudicial - A: INTERLINE TURISMO E REPRESENTACOES LTDA. Adv(s).: DF012004 - Andre Puppin Macedo. R: IDALI F DA SILVA VIEIRA. Adv(s).: DF004411 - Pedro Alves da Silva. DESPACHO - Publique-se fl. 54, para ciência da exequente.Intime-se, ainda, quanto à proposta de acordo de fl. 58.Brasília - DF, terça-feira, 27/02/2007 às 18h11..

Nº 84802-2/06 - Indenizacao - A: RONALDO SERNA QUINTO. Adv(s).: DF010953 - Marco Antonio Gil Rosa de Andrade. R: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s).: DF011630 - Ondino Tavares de Lima. DESPACHO - Às partes, para que possam especificar as provas que pretendam produzir em eventual e futura dilação probatória, definindo os motivos da produção de novas provas, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de preclusão.Advirto às partes que, caso desejem produzir prova oral, deverão juntar os róis e dizer se pretendem a intimação da parte contrária para prestar depoimento pessoal e das testemunhas, ou se as últimas comparecerão à audiência de instrução e julgamento independentemente de intimação.Caso pretendam produzir prova pericial, deverão juntar quesitos de perícia e, se desejarem, indicarem assistente técnico. Caso pretendam produzir novas provas documentais, que venham anexas à resposta ao presente despacho. Não feito da forma determinada, preclusa estará a oportunidade de fazê-lo e, portanto, à dilação probatória requerida.Esclareçam, ainda, se há possibilidade de conciliação em audiência designada para esse fim. Int.Brasília - DF, quinta-feira, 22/02/2007 às 15h40..

Nº 93166-0/06 - Execucao Por Quantia Certa - A: UPIS UNIAO PIONEIRA DE INTEGRACAO SOCIAL. Adv(s).: DF016051 - Rogerio Soares de Souza, DF001008 - Maurilio Moreira Sampaio. R: WIVIANNE ALVES GOMES. Adv(s).: (.). DESPACHO - Ao exequente, quanto ao resultado do bloqueio via Bacen Jud.Brasília - DF, terça-feira, 13/02/2007 às 13h47..

Nº 114134-5/06 - Ordinaria - A: DERMIVAL DA SILVA DIAS. Adv(s).: DF011495 - Clovis Muniz Reis Filho. A: DERMIVAL DA SILVA DIAS e outros. Adv(s).: DF011495 - Clovis Muniz Reis Filho. R: BANCO ITAU SA. Adv(s).: (.). A: MARIA APARECIDA DE PAIVA DIAS. Adv(s).: (.). DESPACHO - Defiro o pedido de desentranhamento dos documentos formulado a fl. 139, mediante traslado.Brasília - DF, sexta-feira, 09/03/2007 às 19h08..

Nº 118718-9/06 - Revisional - A: ALCIDES PEREIRA DAS NEVES. Adv(s).: DF017089 - Dilsilei Martins Monteiro. R: BANCO BMG SA. Adv(s).: (.). DESPACHO - Derradeiro prazo de 48 horas para atendimento da determinação judicial, sob pena de extinção.Brasília - DF, quinta-feira, 22/02/2007 às 15h41..

Nº 124489-0/06 - Cobranca - A: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s).: DF009614 - Paulo Henrique Nunes Dias. R: FATIMA CRISTINA SANTIAGO REZENDE. Adv(s).: DF015123 - Sebastiao Moraes da Cunha. DESPACHO - Ao Autor, em réplica, sobre a contestação e documentos. Int.Brasília - DF, quinta-feira, 22/02/2007 às 16h25..

CERTIDAO

Nº 81718-0/2000 - Execucao de Titulo Extrajudicial - A: CBN ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA. Adv(s).: DF016839 - Daniela Guimaraes Vilela. R: OSMAQUI PECAS E SERVICOS DE AUTOS LTDA. Adv(s).: DF007914 - Sebastiao Pereira Gomes. R: OSMAQUI PECAS E SERVICOS DE AUTOS LTDA e outros. Adv(s).: DF007914 - Sebastiao Pereira Gomes. R: OSMAR JOSE DOS REIS. Adv(s).: (.). CERTIDAO - Certifico que, por determinação deste MM. Juízo, certifico e dou fé que fica o advogado do autor/exequente intimado a providenciar o recolhimento das custas complementares, sob pena de extinção.Brasília - DF, quinta-feira, 15/02/2007 às 18h58..

Nº 97226-9/2000 - Execucao - A: AEUDF ASSOCIACAO DE ENSINO UNIFICADO DO DISTRITO FEDERAL. Adv(s).: DF018403 - Eliane Salete Anesi, DF004072 - Maria do Rosario Marques Santos, DF011946 - Josefa Soares da Costa. R: MARIA ANISIA ARAUJO SANTOS. Adv(s).: (.). CERTIDAO - Certifico que, por determinação deste MM. Juízo, certifico e dou fé que fica o advogado do autor/exequente intimado a providenciar o recolhimento das custas complementares, sob pena de extinção.Brasília - DF, quinta-feira, 15/02/2007 às 18h55..

Nº 47892-0/01 - Cobranca - A: BANCORBRAS ADOMINSTRADORA DE CONSORCIOS. Adv(s).: DF006850 - Carlos Luiz Kutianski. R: DOMINGOS VALENTE M NETO. Adv(s).: (.). CERTIDAO - Certifico e dou fé que decorreu o prazo sem manifestação da parte autora/credora. Por determinação da MMª Juíza de Direito desta Vara, fica o AUTOR/CREDOR intimado a promover o andamento do feito em 48 horas, sob pena de extinção. Brasília - DF, sexta-feira, 23/02/2007 às 11h12..

Nº 91498-2/01 - Execucao - A: JOAO DANIEL RAMOS ME. Adv(s).: DF008832 - Darcy Maria Goncalves. R: JS COMERCIAL DE CARNES LTDA. Adv(s).: DF015214 - Eduardo Roberto Stuckert Neto. CERTIDAO - Certifico e dou fé que, nesta data, juntei o(s) Aviso(s) de Recebimento de fls. 126 , tendo o carteiro certificado o não cumprimento da(s) diligência(s). Por determinação da MMª Juíza de Direito desta Vara, fica o AUTOR/EXEQUENTE intimado a se manifestar sobre a referida certidão.Brasília - DF, quarta-feira, 14/02/2007 às 17h31..

Nº 23425-7/02 - Execucao - A: ANTONIO VENANCIO DA SILVA E CIA LTDA. Adv(s).: DF017070 - Nilo Sulz Gonsalves. R: GERAR ENGENHARIA E GERENCIA DE PROJETOS ENERGETICOS LTDA. Adv(s).: (.). R: GERAR ENGENHARIA E GERENCIA DE PROJETOS ENERGETICOS LTDA e outros. Adv(s).: (.). R: MAURICIO SEIXAS ESKENAZI. Adv(s).: (.). R: MARIA EMILIA COELHO DE AZAMBUJA. Adv(s).: (.). CERTIDAO - Certifico que, por determinação deste MM. Juízo, certifico e dou fé que fica o advogado do autor/exequente intimado a providenciar o recolhimento das custas complementares, sob pena de extinção.Brasília - DF, terça-feira, 13/02/2007 às 15h53..

Nº 42344-4/02 - Execucao - A: SOES SOCIEDADE OBJETIVO DE ENSINO SUPERIOR. Adv(s).: DF003850 - Oswaldo Gabriel. R: IONE DIAS DE SOUSA DO NASCIMENTO. Adv(s).: (.). 3CERTIDAO - Certifico e dou fé que decorreu o prazo sem manifestação da parte autora/credora. Por determinação da MMª Juíza de Direito desta Vara, fica o AUTOR/CREDOR intimado a promover o andamento do feito em 48 horas, sob pena de extinção. Brasília - DF, segunda-feira, 12/02/2007 às 13h34..

Nº 49168-7/02 - Execucao de Titulo Extrajudicial - A: SERGIO KOFFES JUNIOR. Adv(s).: DF02281A - Fernando Cassio Pereira da Costa, DF018253 - Gilson Carlos Elvira Lopes, DF024566 - Kelly das Gracas Freitas. R: MARCELO LOBATO LECHTMAN. Adv(s).: DF013339 - Marcelo Lobato Lechtman. CERTIDAO - Certifico que juntei o ofício de fls. 166. Por determinação da MM. Juíza, fica o advogado do autor/exequente intimado a se manifestar sobre o ofício recebido.Brasília - DF, sexta-feira, 02/02/2007 às 14h59..

Nº 96310-5/02 - Execucao - A: COOSERVCRED COOPERAT DE ECON E CRED MUT DOS SERV DO DF LTDA. Adv(s).: DF006064 - Climene Quirido. R: KLAUDEIR TELES GONCALVES - Parte Baixada. Adv(s).: DF014037 - Francisco Helio Ribeiro Maia. R: KLAUDEIR TELES GONCALVES - Parte Baixada e outros. Adv(s).: DF014037 - Francisco Helio Ribeiro Maia. R: MAURO ANTONIO DOS SANTOS - Parte Baixada. Adv(s).: (.). CERTIDAO - Por determinação da MMª Juíza de Direito desta Vara, o processo permanecerá em cartório por 10 (dez) dias. Após, retorne-se ao arquivo. Brasília - DF, terça-feira, 27/02/2007 às 16h12..

Nº 114568-5/02 - Execucao de Titulo Extrajudicial - A: INSTITUTO DAS APOSTOLAS DO SAGRADO CORACAO DE JESUS. Adv(s).: DF016825 - Cristina Moreira Schiel, DF013224 - Delzio Joao de Oliveira Junior, DF017220 - Adriana Leao Teixeira. R: MARCELINO DE SOUSA BARROS. Adv(s).: (.). CERTIDAO - Certifico que juntei a (s) petição (ões) de fls. 102.Certifico e dou fé que, por determinação da MMª Juíza de Direito desta Vara (Portaria nº 01/1996), fica o processo SUSPENSO pelo prazo requerido, ficando advertido o AUTOR/EXEQUENTE que, findo o prazo de suspensão, independentemente de nova intimação, deverá promover o andamento do feito em 48 horas, sob pena de extinção.Brasília - DF, quinta-feira, 08/02/2007 às 14h06..

Nº 25394-5/03 - Execucao de Titulo Extrajudicial - A: SOCIEDADE EDUCACIONAL DE BRASILIA SC LTDA. Adv(s).: DF011946 - Josefa Soares da Costa, DF00998A - Eliane Salete Anesi. R: VALCIR ROSA FERREIRA ARAUJO. Adv(s).: (.). CERTIDAO - Certifico que juntei a (s) petição (ões) de fls.97/99.Certifico e dou fé que, por determinação da MMª Juíza de Direito desta Vara (Portaria nº 01/1996), fica o processo SUSPENSO pelo prazo requerido, ficando advertido o AUTOR/EXEQUENTE que, findo o prazo de suspensão, independentemente de nova intimação, deverá promover o andamento do feito em 48 horas, sob pena de extinção.Brasília - DF, terça-feira, 13/03/2007 às 18h33..

Nº 43437-4/03 - Execucao Por Quantia Certa - A: NORBERTO RADER. Adv(s).: DF012931 - Rodrigo Madeira Nazario. R: REINALDO LIONCO. Adv(s).: DF010226 - Gelson Vilmar Dickel. CERTIDAO - Certifico que juntei o ofício de fls. 125/128. Por determinação da MM. Juíza, fica o advogado do autor/exequente intimado a se manifestar sobre o ofício recebido.Brasília - DF, sexta-feira, 02/02/2007 às 14h54..

Nº 98713-9/04 - Execucao - A: UNIPLAC UNIAO EDUCACIONAL DO PLANALTO CENTRAL SC LTDA. Adv(s).: DF004604 - Djalma Nogueira dos Santos Filho. R: DENILLE MOREIRA. Adv(s).: (.). CERTIDAO - Certifico e dou fé que decorreu o prazo sem manifestação da parte autora/credora. Por determinação da MMª Juíza de Direito desta Vara, fica o AUTOR/CREDOR intimado a promover o andamento do feito em 48 horas, sob pena de extinção. Brasília - DF, sexta-feira, 23/02/2007 às 12h02..

Nº 46644-2/05 - Cominatoria - A: PATRICIA CARLOS NETO. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal, DF023118 - Leandro Domiciano Goncalves. R: VIPLAN VIACAO PLANALTO LTDA. Adv(s).: DF008204 - Diana de Almeida Ramos. DESPACHO - Desnecessária a intimação da ré em fase de execução de sentença. Assim, rejeito os embargos de fls. 111/112. Ao exequente. Bsb, 06.02.07 Vanessa Maria Trevisan..

Nº 102711-2/05 - Execucao de Titulo Extrajudicial - A: BRITACAL INDUSTRIA COM BRITA CALCARIO BRASILIA LTDA. Adv(s).: DF020886 - Wendel Rodrigues da Silva. R: CELIO GARCIA BARBOSA. Adv(s).: (.). CERTIDAO - Certifico e dou fé, que por determinação da MMª Juíza de Direito desta Vara (Portaria nº 01/1996), fica o AUTOR/EXEQUENTE intimado a providenciar a juntada da publicação do Edital, cujo boleto foi enviado à imprensa no dia 26/02/2007.Brasília - DF, segunda-feira, 26/02/2007 às 18h05..

Nº 104744-4/05 - Execucao de Titulo Extrajudicial - A: BRASILIA MOTORS LTDA. Adv(s).: DF02208A - Marcio Santos Rocha, DF009339 - Gerson Alves de Oliveira Junior. R: RIPAZ FREIOS E PECAS DIESEL LTDA. Adv(s).: (.). CERTIDAO - Certifico e dou fé que decorreu o prazo sem manifestação da parte autora/credora. Por determinação da MMª Juíza de Direito desta Vara, fica o AUTOR/CREDOR intimado a promover o andamento do feito em 48 horas, sob pena de extinção. Brasília - DF, sexta-feira, 09/02/2007 às 11h50..

Nº 24379-5/06 - Execucao Por Quantia Certa - A: POSTO BRASAL LTDA. Adv(s).: DF018116 - Roberto de Souza Moscoso. R: FRANCISCO EVARISTO PEREIRA. Adv(s).: (.). CERTIDAO -Fica o autor intimado a fornecer o endereço do executado, a fim de que se possa proceder à intimação para complemento do depósito. Brasília - DF, quinta-feira, 15/02/2007 às 18h34..

Nº 47434-8/06 - Execucao de Titulo Extrajudicial - A: RADIO E TELEVISAO CAPITAL LTDA. Adv(s).: DF013440 - Alexandre Henrique Leite Gomes. R: ANTHONY COUTO. Adv(s).: (.). CERTIDAO - Certifico que juntei a (s) petição (ões) de fls.54.Certifico e dou fé que, por determinação da MMª Juíza de Direito desta Vara (Portaria nº 01/1996), fica o processo SUSPENSO pelo prazo requerido, ficando advertido o AUTOR/EXEQUENTE que, findo o prazo de suspensão, independentemente de nova intimação, deverá promover o andamento do feito em 48 horas, sob pena de extinção.Brasília - DF, terça-feira, 16/01/2007 às 15h28..

Nº 82040-9/06 - Execucao de Titulo Extrajudicial - A: PAULO OCTAVIO INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. Adv(s).: DF011072 - Marlova Wehrmann. R: BRT INFORMATICA LTDA. Adv(s).: (.). R: BRT INFORMATICA LTDA e outros. Adv(s).: (.). R: MARCELO VALERIO SOUTO. Adv(s).: (.). CERTIDAO - Certifico e dou fé que, nesta data, juntei o mandado de fls. 44/48, tendo o(s) oficial(is) de justiça certificado o não cumprimento da(s) diligência(s). Por determinação da MMª Juíza de Direito desta Vara, fica o AUTOR/EXEQUENTE intimado a se manifestar sobre a referida certidão.Brasília - DF, quarta-feira, 14/02/2007 às 11h54..

Nº 91602-0/06 - Revisao de Clausula - A: ANGELA MERICE DA CRUZ MACHADO. Adv(s).: DF017458 - Roberto do Espirito Santo Mesquita. R: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s).: DF013110 - Anisio Soares Nogueira Junior. R: BANCO DO BRASIL SA e outros. Adv(s).: DF013110 - Anisio Soares Nogueira Junior. R: BB ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO SA. Adv(s).: (.). CERTIDAO - Por determinação deste MM. Juízo, certifico e dou fé que fica o advogado do autor/exequente intimado a trazer a contrafé para instrução do mandado.Brasília - DF, quinta-feira, 15/03/2007 às 10h22..

14ª VARA CÍVEL DE BRASÍLIA

EXPEDIENTE DO DIA 20 DE MARÇO DE 2007

Juíza de Direito:Marilia de Avila e Silva Sampaio
Diretora de Secretaria:Vanderluci de Assis

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DECISAO

Nº 38389/96 - Execucao - A: PETROBRAS DISTRIBUIDORA SA. Adv(s).: DF004914 - Geraldo de Assis Alves. R: AUTO POSTO HB LTDA. Adv(s).: GO009003 - Elmar Ferraz de Oliveira. R: AUTO POSTO HB LTDA e outros. Adv(s).: DF005361 - Lucilea Pinto Rosa Santana. R: HEVERALDO DE SIQUEIRA <>. Adv(s).: GO009003 - Elmar Ferraz de Oliveira. Diga o credor sobre o cumprimento da precatória. int..

Nº 71473-4/01 - Execucao de Sentenca - A: CONDOMINIO DO VALPARAIZO SHOPPING. Adv(s).: GO016806 - Marcelo Teodoro Padua Junior. R: SEBASTIAO NAPOLEAO SILVA. Adv(s).: (.). R: SEBASTIAO NAPOLEAO SILVA e outros. Adv(s).: (.). R: GERALDO DA SILVA. Adv(s).: (.). Intime-se o autor sobre os ofícios de fls. 227/229. int..

Nº 56667-2/02 - Deposito - A: BANCO ABN AMRO REAL SA. Adv(s).: DF013318 - Cristiane Borges Arantes Ayres. R: JOAO LUIZ MACEDO SEREJO. Adv(s).: (.). Intime-se o autor sobre os ofícios de fls. 160/169. Int..

Nº 77695-2/02 - Indenizacao - A: MARIA JULIANA DUTRA MARTINS. Adv(s).: DF003631 - Biron Cardoso Leite. R: GENESIS CENTRO ASSISTENCIA EM REPRODUCAO HUMANA LTDA. Adv(s).: DF0000164 - Carlos Gomes Samroma. R: GENESIS CENTRO ASSISTENCIA EM REPRODUCAO HUMANA LTDA e outros. Adv(s).: DF0000164 - Carlos Gomes Samroma. R: JOSE RUBENS IGLESIAS. Adv(s).: DF000164 - Carlos Gomes Sanroma. R: HITOMI MIURA NAKAGAVA. Adv(s).: DF000164 - Carlos Gomes Sanroma. Considerando as provas já produzidas nos autos e os esclarecimentos prestados pelo Sr. Perito, tenho por encerrada a fase probatória. Não há outras questões processuais a serem apreciadas, razão pela qual faço os autos conclusos para a sentença.Intimem-se.Brasília - DF, quarta-feira, 07/02/2007 às 14h08..

Nº 97243-0/03 - Indenizacao - A: PAPELARIA E REVISTARIA SARUSKA LTDA. Adv(s).: DF012849 - Sandra Justiniano Ribeiro de Freitas. R: JORNAL ESTADO DE SAO PAULO. Adv(s).: DF012958 - Antonio Augusto Alckmin Nogueira. Recebo o recurso de adesivo interposto pela autora às fls. 128/131.Preparo à fl. 131.Intime-se o réu a apresentar contra-razões, no prazo legal.Após, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, com as cautelas de estilo.Brasília - DF, quarta-feira, 07/02/2007 às 17h35..

Nº 26-4/05 - Monitoria - A: ATLANTICO SUL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SA. Adv(s).: DF005570 - Andre Mundim de Souza. R: MARCELO NASCIMENTO SILVA. Adv(s).: DF010177 - Cleiton Pena Araujo. ATLÂNTICO SUL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A propôs Ação Monitória em desfavor de MARCELO NASCIMENTO SILVA, o qual ofereceu embargos, sustentando a incorreção do cálculo de atualização do débito.DAS PRELIMINARESArgüiu o autor/embargado, em sede de preliminar dos embargos à monitória, inépcia da petição inicial dos embargos, por ausência de pedido específico.Analisando a petição dos embargos à monitória, é possível verificar que, de fato, o réu/embargante requereu, no item "c" da fl. 49, a procedência dos embargos sem, contudo, especificar sua finalidade.Ocorre que, da leitura da petição dos embargos, é possível perceber com clareza que o que pretende o réu/embargante é a declaração da incorreção dos cálculos apresentados pelo autor/embargado juntamente com a inicial da ação monitória e a desconsideração de eventual valor cobrado a maior.Diante da referida constatação e em homenagem ao princípio da instrumentalidade do processo, rejeito a preliminar argüida.DO SANEAMENTOHá interesse de agir porque a intercessão jurisdicional é o único caminho para a eliminação do litígio. A inexistência de vedação legal, in abstracto, aos pedidos indicam a sua possibilidade jurídica.As partes são capazes e estão bem representadas. O Juízo é competente e o procedimento adequado.Assim, presentes as condições da ação e os pressupostos processuais, declaro saneado o processo.DOS PONTOS CONTROVERTIDOS Os pontos controvertidos da presente demanda giram em torno da correção da planilha de atualização do débito que acompanhou a inicial da ação monitória. DA PRODUÇÃO DE PROVASA fim de esclarecer se os cálculos apresentados pelo autor/embargado estão de acordo com os termos do contrato celebrado entre as partes, defiro a produção da prova pericial contábil requerida pelo réu/embargante.Para a realização da perícia nomeio o contador ROBERTO DO VALE BARROS, cujos dados encontram-se arquivados na Secretaria.Antes da intimação do perito para dizer se aceita o trabalho, prestar compromisso e apresentar sua proposta de honorários, faculto às partes a nomeação de assistentes técnicos e a formulação de quesitos no prazo legal. Os honorários periciais ficarão a cargo do réu/embargante, que requereu a produção da prova.O perito deverá informar as partes da data e local designados para a realização da perícia, nos termos do artigo 431-A, do Código de Processo Civil.Intimem-se.Brasília - DF, segunda-feira, 05/02/2007 às 17h49..

Nº 12387-6/05 - Reparacao de Danos - A: CLAUDIO NOGUEIRA. Adv(s).: DF014517 - Renato Lobo Guimaraes. R: TRES EDITORIAL LTDA. Adv(s).: DF011457 - Luciano Brasileiro de Oliveira. Ante a ausência de preparo, julgo deserto o recurso adesivo, negando-lhe seguimento por falta de pressuposto objetivo de admissibilidade.Remetam-se os autos ao e. TJDFT, com as nossa homenagens.Brasília - DF, quarta-feira, 07/02/2007 às 15h13..

Nº 140307-3/05 - Cobranca - A: CONDOMINIO DO EDIFICIO PORTO ALEGRE. Adv(s).: DF020137 - Fabiano Ricardo Barbosa Pizetta. R: ANTONIO ALVES DA SILVA. Adv(s).: (.). R: ANTONIO ALVES DA SILVA e outros. Adv(s).: (.). R: ALEKSANDRA MELO ALVES. Adv(s).: (.). Diga o autor sobre o cumprimento da precatória. int..

Nº 28747-0/06 - Cobranca - A: CONDOMINIO DO EDIFICIO GOLDEN FLAT TAGUATINGA. Adv(s).: DF007622 - Joao Felipe Moraes Ferreira. R: MARIA LUCIA MARTINS DE ARAUJO BESSA. Adv(s).: (.). DECISÃO: Reputo justificada a ausência do advogado da parte ré na audiência de conciliação realizada (fls. 106). Considerando a presença da parte ré na audiência (CPC, art. 277, § 2º), a juntada da contestação aos autos meia hora após o término da audiência (fls. 108) e a justificativa de fls. 140/148, afasto a alegação de revelia formulada pelo autor (fls. 106). Preliminarmente alegou a ré a falta de legitimidade passiva, afirmando não ter a posse do imóvel que deu origem à dívida cobrada pela autora porque o contrato de promessa de compra e venda já estava rescindido. Vê-se que a preliminar confunde-se com o mérito e estão presentes os pressupostos processuais e as condições da ação, razão porque rejeito a preliminar. Formulou, ainda, a ré, pedido de denunciação da lide à Antares Engenharia Ltda e Royal Empreendimentos Imobiliários Ltda. Ocorre que a denunciação da lide é intervenção de terceiros não admitida no procedimento sumário, conforme expressa disposição legal (CPC, art. 280).Indefiro, portanto, o pedido.A matéria versada nestes autos é de direito e de fato, sendo a prova exclusivamente documental. Assim, resta desnecessária a produção de prova em audiência e toma lugar o julgamento antecipado da lide (CPC, art. 330, I).Venham os autos conclusos para sentença. Intimem-se.Brasília - DF, terça-feira, 13/02/2007 às 15h03..

Nº 49221-5/06 - Indenizacao - A: JORGE REIS MOURA. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. R: FENASEG FEDERACAO NACIONAL EMP SEGUROS PRIV CAPITALIZACAO. Adv(s).: (.). Trata-se de ação sob o rito sumário em que o autor pretende a condenação da ré ao pagamento do seguro DPVAT, no montante equivalente a 15 (quinze) salários mínimos, em decorrência de invalidez parcial permanente. A ré contestou os fatos e aventou a ilegitimidade passiva ad causam e a prescrição. Houve réplica. É o relato do necessário. No que pertine à prescrição, dispõe o art. 206, § 1º, II, "b", do CC, que prescreve em um ano a pretensão do segurado contra o segurador, ou a deste contra aquele, contado o prazo da ciência do fato gerador da pretensão. Ocorre que referido prazo não se aplica em face do beneficiário do seguro, mas sim do segurado. Neste sentido, colaciono entendimento jurisprudencial do Eg. TJDF: "PROCESSO CIVIL E CIVIL. AÇÃO DE COBRANÇA. SEGURO DPVAT. ILEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM. INOCORRÊNCIA. HONORÁRIOS. EXCESSIVOS. RECURSO IMPROVIDO. 1. De acordo com a legislação em vigor, que instituiu sistema elogiável e satisfatório para o interesse de todas as partes envolvidas, qualquer seguradora que opera no sistema pode ser acionada para pagar o valor da indenização, assegurado seu direito de regresso. 2. Para apurar a ocorrência de prescrição, deve-se verificar se a ação foi proposta pelo próprio segurado ou pelo beneficiário interessado. No primeiro caso, a prescrição é de um ano; no segundo, vintenária. (20010110713240APC, Relator HERMENEGILDO GONÇALVES, 1ª Turma Cível, julgado em 15/12/2005, DJ 28/03/2006 p. 99).Destaco que a regra citada não pode ser interpretada extensivamente, já que a prescrição visa a restringir o exercício do direito da parte. Assim, como o autor não é segurado, tenho que o prazo prescricional para o exercício do direito de ação deve ser regulado pela regra geral das ações pessoais, ou seja, o prazo de 10 (dez) anos (CC, art. 205), o qual ainda não transcorreu. De outro lado, é cediço que a legitimidade ad causam consiste na pertinência subjetiva da lide, ou seja, é a qualidade de estar em juízo como demandante ou demandado. No caso dos autos o autor afirma ser beneficiário do seguro DPVAT e imputa à ré a obrigação de realizar o pagamento do valor pretendido, tal como descrito na inicial. Assim, é a ré a parte que tem qualidade para contrariar a pretensão do autor em juízo e suportar os efeitos da sentença. Corrobora esse entendimento a jurisprudência do Eg. TJDF: "DPVAT - ILEGITIMIDADE PASSIVA DA FENASEG - INDENIZAÇÃO - PREVALÊNCIA DA LEI SOBRE AS RESOLUÇÕES. A FENASEG é parte passiva legítima em ação de indenização de DPVAT em face da solidariedade com a seguradora e por ser a responsável pela fiscalização e pagamento do seguro. A indenização do DPVAT é devida em caso de acidente automobilístico de que resultou morte ou incapacidade para o trabalho. Precedentes jurisprudenciais. Sentença mantida. (20060110431666ACJ, Relator IRAN DE LIMA, Segunda Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do D.F., julgado em 28/11/2006, DJ 18/12/2006 p. 84)."DIREITO CIVIL E PROCESSUAL CIVIL - SEGURO OBRIGATÓRIO - DPVAT - INVALIDEZ PERMANENTE - - LEGITIMIDADE PASSIVA FENASEG - ARTIGO 3º, ALÍNEA "B" DA LEI FEDERAL Nº 6.194/74 - VIGÊNCIA - QUARENTA SALÁRIOS MÍNIMOS - RESOLUÇÃO DO CNSP. 1.A FENASEG possui capacidade de representar, em Juízo, os interesses das seguradoras a ela conveniadas, competindo-lhe, ainda, a prática de todos os atos de gestão e de administração necessários à boa execução das operações de seguros relativas a este Convênio, podendo dar e receber quitação, abrir e movimentar as contas bancárias que em nome das Convenentes e vinculadas ao Convênio DPVAT se fizerem necessárias, o que caracteriza a sua pertinência subjetiva à causa (20060310078872APC, Relator FLAVIO ROSTIROLA, 1ª Turma Cível, julgado em 27/09/2006, DJ 26/10/2006 p. 108).Rejeito, portanto, a prejudicial da prescrição e a preliminar de ilegitimidade passiva. Versando a presente ação sobre matéria de direito e de fato e sendo a prova exclusivamente documental, torna-se desnecessária maior dilação probatória (CPC, art. 330, I). Façam-se os autos conclusos para a sentença.Intimem-se.Brasília - DF, quarta-feira, 07/02/2007 às 16h02..

Nº 114548-5/06 - Execucao - A: RETIFICA PRESIDENTE PECAS PARA VEICULOS LTDA. Adv(s).: DF021044 - Ana Cesarina Felix dos Santos Lima. R: V A R AUTO PECAS LTDA ME. Adv(s).: (.). Indefiro o pedido de expedição de ofício à Junta Comercial do Distrito Federal para que esta envie cópia do contrato social das empresas referidas à fl. 253, já que referida diligência pode ser realizada pela própria parte.Indefiro também o pedido de expedição de ofício à Delegacia da Receita Federal. Primeiramente, comprove o exeqüente que diligenciou em busca dos endereços dos sócios da executada, já que a citação da mesma deve se dá na pessoa dos mesmos.Brasília - DF, quarta-feira, 07/02/2007 às 17h26..

Nº 13667-2/07 - Indenizacao - A: MARIA VITORIA ORLANDO DE CARVALHO. Adv(s).: DF019437 - Elton Tomaz de Magalhaes. R: SERASA CENTRALIZACAO DE SERVICOS DOS BANCOS SA. Adv(s).: (.). Ao autor para indicar o CNPJ da parte ré, oportunidade em que deverá comprovar a negativação por ela efetivada. Brasília - DF, segunda-feira, 12/02/2007 às 14h43..

Nº 14099-5/07 - Declaratoria - A: PETROV FERREIRA BALTAR. Adv(s).: SP140493 - Roberto Mohamed Amin Junior. A: PETROV FERREIRA BALTAR e outros. Adv(s).: SP140493 - Roberto Mohamed Amin Junior. R: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s).: (.). A: ROBERTO PAIVA DE MESQUITA. Adv(s).: (.). A: WISSES PINHEIRO BEZERRA. Adv(s).: (.). A: RONALDO DANTAS MACIEL. Adv(s).: (.). A: RONALDO DE MEDEIROS CANTALICE. Adv(s).: (.). A: RONALDO PESSOA COELHO. Adv(s).: (.). A: RUY FLORENTINO. Adv(s).: (.). A: SEBASTIAO AYRES DE QUEIROZ. Adv(s).: (.). A: TARCISIO DE ALMEIDA LIRA. Adv(s).: (.). A: UELBER FELCIANO DANTAS. Adv(s).: (.). Cuida-se de feito em que os autores pretendem a complementação de aposentadoria, cuja natureza é trabalhista, tendo em vista que a previdência complementar integra o contrato de trabalho dos funcionários do Banco do Brasil. Assim e porque o eventual direito àquele crédito origina-se de contrato de trabalho cujo direito material atrai, de forma absoluta, a competência da Justiça do Trabalho, impõe-se que os autos sejam remetidos para aquela Justiça Especializada. É o que dispõe o art. 114 da Constituição Federal assim transcrito:"Compete à Justiça do Trabalho conciliar e julgar os dissídios individuais e coletivos entre trabalhadores e empregadores, abrangidos os entes de direito público externo e da administração pública direta e indireta dos Municípios, do Distrito Federal, dos Estados e da União, e na forma da lei, outras controvérsias decorrentes da relação de trabalho, bem como os litígios que tenham origem no cumprimento de suas próprias sentenças, inclusive coletivas." Por isso e por se tratar de matéria de ordem pública, reconheço a incompetência deste Juízo e determino a remessa dos presentes autos a uma das varas da Justiça do Trabalho. Para corroborar os argumentos aqui expostos, citem-se ementas de jurisprudências deste Tribunal:AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DECLARATÓRIA C/C AÇÃO DE COBRANÇA - COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA - RECONHECIMENTO DE INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA. 01.Compete à Justiça do Trabalho processar e julgar causas relativas à cobrança de verbas de complementação de aposentadoria decorrente de contrato de trabalho. Precedentes do STJ. 02.Recurso desprovido. Unânime.(20060020046712AGI, Relator ROMEU GONZAGA NEIVA, 5ª Turma Cível, julgado em 02/08/2006, DJ 14/09/2006 p. 120)AGRAVO DE INSTRUMENTO - COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA - BANCO DO BRASIL - GRUPO PRÉ-67 - COMPETÊNCIA - JUSTIÇA DO TRABALHO. 1.A ação que visa à complementação de aposentadoria a integrantes do denominado Grupo Pré-67, pelo Banco do Brasil, deve ser processada e julgada pela Justiça do Trabalho porque vinculada ao contrato de trabalho com o antigo empregador. 2.Agravo improvido.(20060020113607AGI, Relator SANDRA DE SANTIS, 6ª Turma Cível, julgado em 18/10/2006, DJ 23/11/2006 p. 441)AGRAVO DE INSTRUMENTO. EX-EMPREGADO DO BANCO DO BRASIL. COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA. PREVI. COMPETÊNCIA. JUSTIÇA DO TRABALHO. Não é da competência da Justiça Comum, mas da Especializada, a discussão de direitos relativos à complementação de aposentadoria advindos do pacto laboral. Precedentes. (20060020118119AGI, Relator NATANAEL CAETANO, 1ª Turma Cível, julgado em 10/01/2007, DJ 06/02/2007 p. 86)Publique-se e intimem-se. Após, remetam-se os autos à Justiça do Trabalho. Brasília - DF, segunda-feira, 12/02/2007 às 18h41..

DESPACHO

Nº 12431-0/98 - Execucao de Sentenca - A: MARIA APARECIDA JUNQUEIRA SILVA. Adv(s).: DF012817 - Ireni Braga. R: KARIN EID. Adv(s).: DF000734 - Raul Queiroz Neves. Suspenda-se o feito até a data de 23/03/2007. Findo o prazo, ficam as partes intimadas com vistas a noticiarem a efetivação do acordo, para que então este Juízo analise o pedido de extinção do feito, conforme requerido na petição de fls 225/226.Brasília - DF, segunda-feira, 12/03/2007 às 18h33..

Nº 24060-3/98 - Execucao - A: RHAYME TEIXEIRA DA SILVA. Adv(s).: DF002847 - Raimundo Alves da Silva. R: MARIA DA CONCEICAO TEODORO DE SOUZA. Adv(s).: (.). Processo parado por mais de 30 dias,sem manifestação. Intime-se o Autor, por seu advogado, através de publicação no Diário da Justiça da União, a dar andamento ao feito, no prazo de 5 (cinco) dias, cumprindo as ordens precedentes..

Nº 28995-9/98 - Monitoria - A: CODIPE CIA DIST DE PECAS E VEICULOS. Adv(s).: DF007934 - Marcio Americo Martins da Silva. R: SUPERMERCADO PONTO CERTO LTDA. Adv(s).: (.). Intime-se o autor sobre os ofícios de fls. 107/111. Int..

Nº 39189-7/98 - Execucao - A: BANCO BANDEIRANTES SA. Adv(s).: DF012151 - Carlos Augusto Montezuma Firmino. R: FRANCISCO JOSE GOMES. Adv(s).: DF009741 - Carlos Rodrigues Soares. R: FRANCISCO JOSE GOMES e outros. Adv(s).: (.). R: MARINALVA SILVA REGO. Adv(s).: DF009741 - Carlos Rodrigues

Soares. Diante do que foi alegado à fl. 193, concedo o prazo improrrogável de 30 (trinta) dias para o exeqüente dar efetivo prosseguimento ao feito, requerendo o que entender de direito, sob pena de extinção.Brasília - DF, segunda-feira, 05/02/2007 às 15h56..

Nº 71876-2/99 - Execucao - A: OMNI EMPRESA DISTRIBUIDORA DE PAPEIS E DESCARTAVEIS LTDA. Adv(s).: DF004125 - Vandir Apparecido Nascimento. R: EMANOEL MENDES DA CRUZ. Adv(s).: (.). Diga o autor sobre o cumprimento da precatória. Int..

Nº 75543-9/99 - Cobranca - A: HOSPITAL SANTA LUZIA SA. Adv(s).: DF007934 - Marcio Americo Martins da Silva. R: MILTON FERREIRA. Adv(s).: (.). R: MILTON FERREIRA e outros. Adv(s).: (.). R: MACARIO BISPO FERREIRA NETO <>. Adv(s).: (.). Diga o credor sobre o cumprimento da precatória. Int..

Nº 70777-6/2000 - Execucao - A: COOSERVCRED COOP DE ECON CREDITO MUTUO DOS SERVIDORES DF LTD. Adv(s).: DF006064 - Climene Quirido. R: JOSE UBALDO TEIXEIRA MARIANO. Adv(s).: (.). Diga o autor sobre o cumprimento da precatória. int..

Nº 73121-5/2000 - Reintegracao de Posse - A: FINAUSTRIA ARRENDAMENTO MERCANTIL SA. Adv(s).: DF014174 - Roucinea de Melo Moreira. R: RITA DE CASSIA SILVA CAMPOS. Adv(s).: DF019304 - Francisco de Souza Lopes. O exeqüente deve juntar planilha atualizada do débito, acrescido da multa prevista no "caput" do art. 475-J. Após, expeça-se mandado para penhora e avaliação de tantos bens quantos bastem à garantia da dívida. Havendo penhora, intime-se o devedor.O pedido de bloqueio via BACENJUD será apreciado após o cumprimento do mandado de penhora e avaliação.Brasília - DF, terça-feira, 06/02/2007 às 14h26..

Nº 24923-9/02 - Execucao de Sentenca - A: CCA ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA. Adv(s).: DF006850 - Carlos Luiz Kutianski. R: ROSALINA MARIA DE JESUS. Adv(s).: (.). Processo parado por mais de 30 dias,sem manifestação. Intime-se o Autor, por seu advogado, através de publicação no Diário da Justiça da União, a dar andamento ao feito, no prazo de 5 (cinco) dias, cumprindo as ordens precedentes. Int.Brasília - DF, quarta-feira, 07/02/2007 às 16h17..

Nº 90968-8/02 - Execucao Por Quantia Certa - A: INGRAM MICRO BRASIL LTDA. Adv(s).: SP095740 - Elza Megumi Iida Sassaki. R: WILLER TOMAZ DE SOUZA ME. Adv(s).: DF018513 - Newton Carlos Moura Viana. Intimem-se as partes a se manifestarem acerca do andamento processual da apelação interposta nos autos dos Embargos à Execução n° 28.209-4, requerendo o que entenderem de direito, no prazo de 05 (cinco) dias.Brasília - DF, sexta-feira, 02/02/2007 às 18h09..

Nº 54084-5/03 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO FINASA S.A. Adv(s).: SP084314 - Jose Martins. R: ERNANI SANTOS MONTEIRO. Adv(s).: (.). Intime-se o autor sobre o ofício de fls. 120. Int..

Nº 89999-2/03 - Execucao - A: SUPREMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. Adv(s).: DF008834 - Claudia Sant'anna Vieira. R: FASHION CLUB LTDA. Adv(s).: (.). Diga o autor sobre o cumprimento da precatória. Int...

Nº 92318-0/03 - Anulatoria - A: ARNALDO GOMES. Adv(s).: DF005868 - Ruth Mara Roseleine Machado. R: RENATO ALVARENGA CARDOSO. Adv(s).: DF021563 - Frederico Vasconcelos de Almeida. LITISCONSORTE PASSIVO: JOSE ANTONIO CARDOSO FILHO. Adv(s).: (.). LITISCONSORTE PASSIVO: DENISE ALVARENGA CARDOSO. Adv(s).: (.). Em homenagem ao princípio do contraditório, intimem-se os réus acerca dos documentos acostados às fls. 78/350.Esclareça o autor se a ação penal noticiada à fl. 70 já foi julgada, já que não consta cópia da mesma nos documentos juntados.Brasília - DF, sexta-feira, 02/02/2007 às 17h59..

Nº 73066-4/04 - Execucao Por Quantia Certa - A: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s).: DF004257 - Israel Pinheiro Torres. R: TERCON BRASILIA TERRAPLANAGEM E CONSTRUCAO LTDA. Adv(s).: (.). R: TERCON BRASILIA TERRAPLANAGEM E CONSTRUCAO LTDA e outros. Adv(s).: (.). R: CONCEICAO DE MARIA NEIVA MOREIRA AVIDOS. Adv(s).: (.). R: MARCELO NEIVA MOREIRA AVIDOS. Adv(s).: (.). R: MOACYR NEIVA MOREIRA AVIDOS. Adv(s).: (.). Diga o credor sobre o cumprimento da precatória. int..

Nº 75678-7/04 - Execucao de Titulo Extrajudicial - A: COOPERVAP COOPERATIVA AGROPECUARIA DO VALE DO PARACATU LTDA. Adv(s).: GO019582 - Cassius Ferreira Moraes. R: DEBORAH LOPES FERREIRA. Adv(s).: (.). Diga o autor sobre o cumprimento da precatória. int..

Nº 84319-9/04 - Busca e Apreensao (coisa) - A: FINAUSTRIA COMPANHIA CREDITO FINANCIAMENTO INVESTIMENTO. Adv(s).: DF014718 - Patricia Henrique Amaro. R: FRANCISCO RODRIGUES GOMES JR. Adv(s).: GO014913 - Mauro Cesar Ribeiro. Intime-se o autor sobre o teor do ofício de fl. 96, e para requerer o que entender de direito. Int.

Nº 29076-9/05 - Indenizacao - A: LUCIANO GOMES VIEIRA. Adv(s).: DF010434 - Joao Americo Pinheiro Martins. R: TELEBRASILIA CELULAR SA VIVO. Adv(s).: DF004300 - Oscar Luis de Morais. DESPACHOIntime-se a requerida, por meio de seu advogado a efetuar o pagamento do valor devido em 15 dias, sob pena de multa de 10%. Int.Brasília - DF, segunda-feira, 12/02/2007 às 15h45..

Nº 138910-4/05 - Monitoria - A: POSTO BRASAL LTDA. Adv(s).: DF018116 - Roberto de Souza Moscoso. R: DAYSE BARBARA VIEIRA CARNEIRO. Adv(s).: (.). DESPACHOEm razão do exposto à fl. 30, defiro mais quinze dias. Int.Brasília - DF, segunda-feira, 05/03/2007 às 14h53..

Nº 3848-8/06 - Execucao - A: BALI BRASILIA AUTOMOVEIS LTDA. Adv(s).: DF021673 - Anderson Santos Teixeira. R: JOAO PAULO JOSE DO NASCIMENTO. Adv(s).: (.). Intime-se o autor sobre os ofícios de fls. 64/70. int..

Nº 24019-2/06 - Monitoria - A: UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS SA. Adv(s).: DF015553 - Osmar Mendes Paixao Cortes. R: TP E CEL TELECOMUNICACOES LTDA. Adv(s).: GO007429 - Denise Teresinha Batista Sabino. R: TP E CEL TELECOMUNICACOES LTDA e outros. Adv(s).: (.). R: ANTONIO MARIA DA SILVA LIMA. Adv(s).: (.). R: MARGARETE GUIMARAES MOREIRA. Adv(s).: (.). 1. A inércia da parte ré implica a constituição de pleno direito do título executivo judicial e a conversão da ação monitória em execução.2. Intime-se o devedor para pagamento em 15 dias, sob pena de aplicação de multa, nos termos do art. 475, J do CPC.Antes, porém, traga o credo planilha atualizada do débito.Int.Brasília - DF, terça-feira, 06/02/2007 às 15h43..

Nº 33341-4/06 - Execucao Por Quantia Certa - A: UPIS UNIAO PIONEIRA DE INTEGRACAO SOCIAL. Adv(s).: DF001008 - Maurilio Moreira Sampaio. R: ROGERIO MOTTA DE SOUZA. Adv(s).: (.). DESPACHOAntes, promova a citação do devedor.Brasília - DF, segunda-feira, 05/03/2007 às 15h33..

Nº 63185-7/06 - Cobranca - A: CONDOMINIO DO BLOCO D DA SQN 406. Adv(s).: DF019511 - Juliana Dornelas Borges Vieira. R: MANOEL CALIXTO DE MEDEIROS. Adv(s).: (.). R: MANOEL CALIXTO DE MEDEIROS e outros. Adv(s).: (.). R: IVANETE MORAES DOS SANTOS. Adv(s).: (.). DESPACHOComprove o autor o falecimento do primeiro réu, regularizando o pólo passivo da ação, no qual deverá constar o ESPÓLIO de MANOEL CALIXTO DE MEDEIROS, e promovendo a citação do mesmo na pessoa de seu inventariante, no prazo de 10(dez) dias. Brasília - DF, segunda-feira, 05/02/2007 às 17h43..

Nº 72742-9/06 - Deposito - A: FRANCISCO JOSE DA ROCHA MACHADO. Adv(s).: DF013515 - Adriana Louveira Cavalcanti. R: VASP VIACAO AEREA SAO PAULO SA. Adv(s).: SP237819 - Flavio Moura Hioki. Nada a prover a petição de fl. 54. Á secretaria para certificar se houve ou não manifestação do autor acerca do despacho de fl. 49. Após, intime-se as partes a dizer se pretendem outras provas, indicando seu objeto. Int. Brasília, 11 de janeiro de 2007..

Nº 102251-5/06 - Execucao Hipotecaria - A: POUPEX ASSOCIACAO DE POUPANCA E EMPRESTIMO. Adv(s).: DF003763 - Silvio da Costa Alves. R: DANIEL ROCHA DO NASCIMENTO. Adv(s).: (.). R: DANIEL ROCHA DO NASCIMENTO e outros. Adv(s).: (.). R: LUCIEDE BRITO PINHEIRO NASCIMENTO. Adv(s).: (.). DESPACHOCumpra a credora as determinações do Juizo Deprecado.Brasília - DF, segunda-feira, 05/03/2007 às 15h01..

Nº 109091-8/06 - Anulatoria - A: PAULO AMORIM DE ALMEIDA. Adv(s).: DF01293A - Antonio dos Reis Lazarini. R: CLEUSA DO NASCIMENTO AMARAL. Adv(s).: DF022881 - Delar Robberto Stecanela Savi. Especifiquem as partes as provas que pretedem produzir, indicando objeto e finalidade das mesmas.Intimem-se.Brasília - DF, segunda-feira, 05/03/2007 às 14h55..

Nº 117739-7/06 - Acao Cautelar - A: FEDERACAO HIPICA DE MINAS GERAIS. Adv(s).: DF011159 - Joaquim Alves Bastos. R: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s).: PE00860B - Vilmon Malcorra Villagran. Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, indicando objeto e finalidade, sob pena de preclusão.Intimem-se.Brasília - DF, terça-feira, 27/02/2007 às 15h30..

Nº 129482-2/06 - Indenizacao - A: LUCIVANIA BARBOSA DE ALMEIDA. Adv(s).: DF019968 - Mirian Rodrigues de Almeida. R: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL. Adv(s).: DF008451 - Andre Vidigal de Oliveira. R: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL e outros. Adv(s).: DF008451 - Andre Vidigal de Oliveira. R: PATAMAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA. Adv(s).: (.). DESPACHODiga a requerida sobre os documentos juntados com a réplica. Int.Brasília - DF, terça-feira, 06/02/2007 às 15h14..

Nº 4390-6/07 - Execucao - A: CONDOMINIO DO BLOCO C DA SQN 112. Adv(s).: DF023460 - Cleiverci Godoi Rodrigues. R: JOSUE FERMON RIBEIRO. Adv(s).: DF0002363 - Dercy Alves. R: JOSUE FERMON RIBEIRO e outros. Adv(s).: DF0002363 - Dercy Alves. R: ROSANA LEITE FERMON. Adv(s).: (.). DESPACHOManifeste-se o credor sobre a proposta de pagamento formulada pelos devedores.Brasília - DF, segunda-feira, 05/03/2007 às 15h03..

Nº 8015-5/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO SANTANDER BRASIL SA. Adv(s).: GO004127 - Nilo Ferreira Macedo. R: INOEL VENTURA JUNIOR. Adv(s).: (.). Ao autor sobre o depósito de fls. 37.Prazo: 10 (dez) dias.Brasília - DF, terça-feira, 30/01/2007 às 17h52..

CERTIDAO

Nº 74101-0/99 - Deposito - A: ADMINISTRADORA BRASAL LTDA. Adv(s).: DF000513 - Jose Alberto Couto Maciel. R: IVONETE DA ROCHA GOMES. Adv(s).: (.). Diga o autor sobre o cumprimento da precatória. int..

Nº 94878-9/2000 - Monitoria - A: TV GLOBO LTDA. Adv(s).: DF01424A - Grimoaldo Roberto de Resende. R: ROMANA PISOS E AZULEJOS LTDA. Adv(s).: (.). Ao credor para comprovar o cumprimento da precatória, informando, ainda, sobre o seu cumprimento.int..

Nº 78620-7/01 - Busca e Apreensao (coisa) - A: UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS SA. Adv(s).: GO016550 - Marcio Santos Rocha. R: ISMAR VALENTE ORNELAS. Adv(s).: (.). Diga o autor sobre o cumprimento da precatória. Int..

Nº 102544-4/01 - Execucao de Sentenca - A: JOSE ANTONIO GOULART. Adv(s).: DF019258 - Gustavo de Castro Afonso. R: MARLETE ALVES DE SOUSA. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. R: MARLETE ALVES DE SOUSA e outros. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. R: OSWALDO BARRETO PACCAMICIO <>. Adv(s).: (.). Diga o autor sobre o cumprimento da precatória. Int..

Nº 117058-4/03 - Execucao - A: BANCO BRADESCO SA. Adv(s).: DF006790 - Lino Alberto de Castro. R: CENTRO OESTE COMERCIO REPRESENT LUBRIF ADITIVOS LTDA. Adv(s).: (.). R: CENTRO OESTE COMERCIO REPRESENT LUBRIF ADITIVOS LTDA e outros. Adv(s).: (.). R: RODOLPHO ZAMBROTTI GOMES. Adv(s).: (.). Diga o autor/credor sobre o cumprimento da precatória. int..

Nº 115570-3/05 - Execucao - A: A F S AUTOMOVEIS. Adv(s).: DF007357 - Dione Rodrigues de Souza. R: ROSA VALERIA MOLINARIO COSTA. Adv(s).: (.). Diga o autor/credor sobre o cumprimento da precatória. int..

Nº 36368-3/06 - Despejo Por Falta de Pagamento - A: LAURO SABACK DA HORA. Adv(s).: DF006163 - Wilson de Azevedo Filho. R: CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA. Adv(s).: (.). Certifico e dou fé que, deixei de expedir a intimação para que o autor desse andamento ao feito tendo em vista que nos autos o mesmo não possui endereço determinado.Brasília - DF, segunda-feira, 05/02/2007 às 18h32..

Nº 58977-0/06 - Cobranca - A: CONDOMINIO DO EDIFICIO MULTIPARQUE. Adv(s).: DF015284 - Frederico Alisson Peres. R: SERGIO FONSECA IANNINI. Adv(s).: (.). Abro vista destes autos ao advogado do autor para dizer sobre a certidão de fls. 75 do Sr. Oficial de Justiça.Brasília - DF, quarta-feira, 07/02/2007 às 17h17. Diretora de Secretaria.

SENTENCA

Nº 232-3/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: FECOB FEDERACAO COOPERATIVAS CONSUMO FUNC BANCO DO BRASIL. Adv(s).: SP153148 - Antonio Geraldo Fraga Zwicker. R: MARILENE BRAGA DE PAULA PESSOA. Adv(s).: (.). Proceda-se na forma do art. 475- J do CPC..

Nº 37646-7/06 - Consignacao Em Pagamento - A: WELL INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA. Adv(s).: DF019291 - Carolina Tenorio de Mello. R: EDSON MACHADO DA MATTA. Adv(s).: (.). Vistos, etc...WELL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA ajuizou Ação de Consignação em Pagamento, em desfavor de EDSON MACHADO DA MATTA, ambos qualificados no bojo dos autos.Em 03 de agosto de 2006, foi proferido despacho requerendo do autor comprovar, sob pena de indeferimento da inicial, que o recurso interposto, em sede de apelação, foi recebido no efeito suspensivo, em face do que dispõe o art. 58, da Lei 8.251/91. Transcorreu-se o prazo para manifestação do requerente, permanecendo este inerte, nos termos da certidão exarada às fls 28.Cabe frisar que foi realizada intimação do patrono do requerente, através de Diário de Justiça, que, por sua vez, também não atendeu ao chamado judicial, quedando-se inerte, fl. 30. De igual sorte, a tentativa de intimação pessoal, na forma do §1º, do Art. 267, do CPC, destinada à busca de atendimento das determinações judiciais precedentes, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção, embora tenha sido efetivada, não logrou êxito em trazer o credor de volta à arena processual, o que se depreende da certidão de fls 34 e seu verso.Destarte, cumpre destacar que é dever do requerente cumprir as determinações judiciais. Assim, quando este deixa de proceder aos atos de sua responsabilidade, permitindo a paralisação do processo por mais de 30 dias, mesmo tendo sido intimado pessoalmente, o caso é de extinção do processo. Posto isso, e por tudo o mais que nos autos consta, JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem julgamento do mérito, com fulcro no disposto no art. 267, inciso III, ambos do Código de Processo Civil. Em decorrência da extinção, defiro, desde já, o desentranhamento dos documentos que acompanham a exordial, mediante recibo, entregando-os ao requerente.Custas finais, se houver, por conta do requerente.Após o trânsito em julgado da presente sentença, pagas as custas finais, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos.Publique-se, registre-se e intimem-se.Brasília - DF, terça-feira, 06/02/2007 às 17h52..

Nº 73093-3/06 - Despejo Por Falta de Pagamento - A: JOSE FRANCO DE PAIVA. Adv(s).: DF001502 - Sebastiao Moreira Goncalves. R: OG OLIVEIRA E SOUZA. Adv(s).: DF004283 - Og Oliveira e Souza. .....Isto posto, acolhendo o pedido do autor, JULGO EXTINTO o processo com fulcro no art. 267, VI, do Código de Processo Civil.Tendo o requerido dado ensejo à propositura da presente demanda, já que somente desocupou o imóvel após citado, arcará o mesmo com o pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que fixo em R$ 600,00 (seiscentos reais). A exigibilidade do referido montante ficará, no entanto, suspensa, nos termos do artigo 12 da Lei 1.060/50, pois defiro ao réu os benefícios da gratuidade de justiça.Transitada em julgado a presente sentença, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos.Brasília - DF, quarta-feira, 07/02/2007 às 19h01..

Nº 77054-3/06 - Monitoria - A: AEUDF ASSOCIACAO DE ENSINO UNIFICADO DO DISTRITO FEDERAL. Adv(s).: DF011946 - Josefa Soares da Costa. R: MONICA MARIA DE CARVALHO SILVA. Adv(s).: (.). Vistos, etc...Em face da quitação do débito, noticiado às fls 26, destes autos, JULGO EXTINTA a execução em epígrafe nos termos do art. 794, I, do CPC.Determino o desentranhamento das cártulas, que acompanham a inicial, entregando-as ao executado, mediante recibo.Após o pagamento das custas finais pelo executado, dê-se baixa e arquivem-se.Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Brasília - DF, quarta-feira, 07/02/2007 às 19h29..

Nº 95969-3/06 - Reintegracao de Posse - A: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL. Adv(s).: SP084314 - Jose Martins. R: EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS. Adv(s).: DF014621 - Euclides Rodrigues Mendes. .....Isto posto, e por tudo o mais que nos autos consta, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial, consolidando a posse e propriedade do bem descrito na inicial à autora, tornando definitiva a medida liminar concedida. Por conseguinte, julgo resolvido o processo, com apreciação do mérito, com fulcro no artigo 269, inciso I do CPC.Imputo ao Réu o pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 10%

(dez por cento) sobre o valor atribuído à causa.Oficie-se ao DETRAN, comunicando que o Autor se encontra autorizado a proceder a venda do bem objeto da presente demanda a terceiros.Após o trânsito em julgado da presente sentença, pagas pelo réu as custas processuais eventualmente em aberto, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos.Publique-se, registre-se e intimem-se.Brasília - DF, terça-feira, 27/02/2007 às 15h47..

Nº 99701-5/06 - Execucao - A: COBRAFIX COBRANCAS EXTRAJUDICIAIS LTDA. Adv(s).: DF018403 - Eliane Salete Anesi. R: PAULO HENRIQUE ABREU OLIVEIRA. Adv(s).: (.). Vistos, etc...Em face da quitação do débito, noticiado às fls 23/24, destes autos, JULGO EXTINTA a execução em epígrafe nos termos do art. 794, I, do CPC.Determino o desentranhamento das cártulas, que acompanham a inicial, entregando-as ao executado, mediante recibo.Após o pagamento das custas finais pelo executado, dê-se baixa e arquivem-se.Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Brasília - DF, quarta-feira, 07/02/2007 às 19h25..

Nº 125440-9/06 - Declaratoria - A: VENDOR COMERCIAL DE MANUFATURADOS LTDA. Adv(s).: DF023036 - Ludimila Viana Barbosa. R: BALMAN E BEVERVANSO LTDA. Adv(s).: (.). Vistos, etc...O autor às fls. 46, dos autos, requereu a desistência da ação, não tendo sido citada a parte requerida.Isto posto, JULGO EXTINTO o processo com espeque no art. 267, VIII, do CPC. Desentranhem-se os documentos que acompanham a inicial, entregando-os ao requerente, mediante recibo.Pagas as custas finais, pelo requerente, conforme preceitua o art. 26 do CPC, dê-se baixa e arquivem-se.Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Brasília - DF, quarta-feira, 07/02/2007 às 19h20..

15ª VARA CÍVEL DE BRASÍLIA

EXPEDIENTE DO DIA 13 DE MARÇO DE 2007

Juiz de Direito:Marco Antonio do Amaral
Diretor de Secretaria:Carlos Henrique Lemos Borges

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

CERTIDÃO

Nº 50903-0/02 - Execucao de Sentenca - A: EDUARDO WERNECK. Adv(s).: DF020361 - Priscila Correa Gioia. R: ANA CATARINA LYRA ALVES. Adv(s).: RN00331A - Fabio Luiz Monte de Hollanda. R: HM HOTEIS E TURISMO SA. Adv(s).: SP117417 - Gustavo Viseu. Certifico e dou fé quanto a decisão de fls. 421, que o requerido não efetuou o pagamento. O prazo de 15 (quinze) dias expirou em 13/02/2007 e, nos termos da Portaria 01/95, intimo a parte Autora/Credora a promover o andamento do feito. Do que para constar lavrei esteBrasília - DF, terça-feira, 13/03/2007 às 16h36..

Nº 81131-6/05 - Revisional - A: DÁNIEL PEDROZA RODRIGUES . Adv(s).: DF011741 - Elizio Rocha Junior. R: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s).: DF003156 - Euclides Junior Castelo Branco de Souza, DF06349E - Ricardo Teixeira Amora. Certifico e dou fé que nesta data, dando cumprimento à Portaria nº 01/95, intimo as partes sobre o retorno dos autos. Do que para constar lavrei este.Brasília - DF, terça-feira, 13/03/2007 às 17h50..

Nº 9558-0/06 - Indenizacao - A: ANA MARIA COSTA DE OLIVEIRA. Adv(s).: DF014154 - Marco Aurelio Godois Brito, DF019822 - Euler Rodrigues de Souza. R: TIM CELULAR CENTRO. Adv(s).: DF020819 - Antonio Pompeo de Pina Neto, DF06410E - Vitor Perdiz de Jesus Borba, Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que nesta data, dando cumprimento à Portaria nº 01/95, intimo a parte Autora/Credora a manifestar-se sobre a guia de depósito de fls. 147.Do que para constar lavrei este.Brasília - DF, terça-feira, 13/03/2007 às 16h17..

Nº 46522-9/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO DIBENS S/A . Adv(s).: DF02208A - Marcio Santos Rocha, DF06502E - Jose Erisvaldo dos Santos. R: MARCOS SILVA DA CRUZ. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que à (s) fl (s) juntei o mandado. Nos termos da Portaria 01/95, fica a parte credora/autora intimada a manifestar-se sobre a certidão do Sr.(a) oficial (a).Brasília - DF, terça-feira, 13/03/2007 às 14h28..

Nº 47783-8/06 - Indenizacao - A: CLEUMA FRANCISCA DOS REIS. Adv(s).: TO002759 - Luciano Lima Bandeira, TO002847 - Marcelo Santos da Fonseca. R: TELE CENTRO OESTE CELULAR PARTICIPACOES SA VIVO. Adv(s).: DF004300 - Oscar Luis de Morais, DF06061E - Cleber Vilela Brostel. Certifico e dou fé quanto ao despacho de fls. 72, que o requerido não efetuou o pagamento. O prazo de 15 (quinze) dias expirou em 13/02/2007 e , nos termos da Portaria 01/95, intimo a parte Autora/Credora a promover o andamento do feito. Do que para constar lavrei esteBrasília - DF, terça-feira, 13/03/2007 às 16h30..

Nº 55951-9/06 - Despejo Por Falta de Pagamento - A: ESPOLIO DE ENNIO ALEX CAVALCANTI DE QUEIROZ. Adv(s).: DF015523 - Ricardo Luiz R da Fonseca Passos, DF07380E - Andre Luiz Bizzotto Correa. R: EDVALDO FREITAS DA SILVA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que a (s) fl (s) juntei a contestação, tempestiva. Nos termos da Portaria 01/95, intimo a parte autora a manifestar-se sobre a contestação. Prazo: 10 dias.Brasília - DF, terça-feira, 13/03/2007 às 15h14..

Nº 85919-6/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: HSBC BANK BRASIL SA - BANCO MULTIPLO. Adv(s).: DF017807 - Heloisa Helena de Morais, DF06459E - Fabiane Petry, DF07051E - Edna Ataides Braga. R: SONIA MARIA DA COSTA DA SILVA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que à (s) fl (s) juntei o mandado. Nos termos da Portaria 01/95, fica a parte credora/autora intimada a manifestar-se sobre a certidão do Sr.(a) oficial (a).Brasília - DF, terça-feira, 13/03/2007 às 14h28..

Nº 86894-9/06 - Acao Cautelar - A: CONDOMINIO RESIDENCIAL MANSOES ITAIPU. Adv(s).: DF017107 - Daniel Ayres Kalume Reis, DF017292 - Durmar Ferreira Martins. R: TERRAPLENAGEM GO LTDA. Adv(s).: DF012270 - Lincoln de Sena Moura. Certifico e dou fé, que nesta data, juntei aos autos petição do(a) perito(a) às fls. 359/365 . Nos termos da Portaria no. 01/95 deste Juízo, intimo as partes para se manifestarem sobre os esclarecimentos. Do que para constar lavrei este. Brasília - DF, segunda-feira, 12/03/2007 às 18h01..

Nº 110820-7/06 - Monitoria - A: SO REPAROS MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA. Adv(s).: DF008396 - Monica Ponte Soares. R: GIZELIO SEVERO E SILVA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que à (s) fl (s) juntei o mandado. Nos termos da Portaria 01/95, fica a parte credora/autora intimada a manifestar-se sobre a certidão do Sr.(a) oficial (a).Brasília - DF, terça-feira, 13/03/2007 às 14h28..

Nº 127870-2/06 - Indenizacao - A: VERONICA DA COSTA NEVES CUNHA. Adv(s).: DF019408 - Lazaro Augusto de Souza, DF06749E - Bruno Lima Rocha, TO002759 - Luciano Lima Bandeira. R: CREDI 21 POARTICIPACOES LTDA. Adv(s).: DF010700 - Renato Borges Rezende. Certifico e dou fé que a (s) fl (s) 80/109 juntei Réplica - tempestiva. Nos termos da Portaria 01/95 ficam as partes intimadas a especificarem provas, justificando-as. Prazo: 05 dias.Brasília - DF, segunda-feira, 12/03/2007 às 18h24..

Nº 134916-4/06 - Cobranca - A: SAGG SOCIEDADE DE ANESTESIA GOLDEN GARDEN SS LTDA. Adv(s).: DF016034 - Joao Marcos de Werneck Farage. R: CAMILLA FRANCISCA TORRES. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. Certifico e dou fé que a (s) fl (s) 56/58 juntei Réplica - tempestiva. Nos termos da Portaria 01/95 ficam as partes intimadas a especificarem provas, justificando-as. Prazo: 05 dias.Brasília - DF, terça-feira, 13/03/2007 às 15h54..

Nº 134954-0/06 - Revisional - A: WALMIR CORREA DO NASCIMENTO. Adv(s).: DF017089 - Dilsilei Martins Monteiro. R: BANCO FINASA SA. Adv(s).: DF022736 - Romulo Pinheiro Bezerra da Silva. Certifico e dou fé que a (s) fl (s) 78/95 juntei Réplica - tempestiva. Nos termos da Portaria 01/95 ficam as partes intimadas a especificarem provas, justificando-as. Prazo: 05 dias.Brasília - DF, terça-feira, 13/03/2007 às 13h20..

Nº 6415-6/07 - Declaratoria - A: SARA MAGALHAES BRITO SIQUEIRA. Adv(s).: DF013736 - Valdir Paula da Fonseca, DF020262 - Ivo Estefano Silva Siqueira. R: TELE CENTRO OESTE CELULAR PARTICIPACOES SA VIVO. Adv(s).: DF004300 - Oscar Luis de Morais. Certifico e dou fé que a (s) fl (s) 109/117 juntei Réplica - tempestiva. Nos termos da Portaria 01/95 ficam as partes intimadas a especificarem provas, justificando-as. Prazo: 05 dias.Brasília - DF, terça-feira, 13/03/2007 às 15h54..

DESPACHO

Nº 32215-2/99 - Execucao de Sentenca - A: SEBASTIAO VIEIRA DE SOUZA. Adv(s).: DF011741 - Elizio Rocha Junior. R: HAROLDO DE OLIVEIRA COSTA. Adv(s).: DF005226 - Roque Telles Ferreira. R: BRUNO LOPES COSTA. Adv(s).: (.). R: MARCELO LOPES COSTA. Adv(s).: (.). Intime-se a parte Requerente para promover o andamento do feito, manifestando sobre o conteúdo do despacho de fls. 494, no prazo de 30 (trinta) dias.Int.Brasília - DF, terça-feira, 13/03/2007 às 13h33..

Nº 84179-0/02 - Execucao Por Quantia Certa - A: BANCO SANTANDER DO BRASIL SA. Adv(s).: DF016598 - Gisele Cristine Ferreira Costa, DF03549E - Tatyana Gonçalves Arruda, DF05153E - Iara Pereira Lara, DF05217E - Leonardo Fernandes Silva Costa, DF05284E - Ana Paula Moraes Lettieri, DF06220E - Aline Menezes Dias, DF06505E - Julia Rangel Santos, DF07595E - Carlos Jorge Marques da Silva Nemetala, RJ148143E - Narayana Correia. R: FLÁVIO ROBSON ALVES PUCCI. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Fls. 239. Suspenda-se o curso do processo, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias. Decorrido o prazo ora concedido, a credora deverá comprovar nos autos que realizou diligências visando a localização de bens do devedor. Brasília - DF, terça-feira, 13/03/2007 às 17h52..

Nº 118185-2/03 - Monitoria - A: POSTO BRASAL LTDA. Adv(s).: DF018253 - Gilson Carlos Elvira Lopes, DF02281A - Fernando Cassio Pereira da Costa, DF024566 - Kelly das Gracas Freitas, DF05770E - Arlyson George Gann Horta, DF07294E - Thiago Silva Santiago. R: HERBERTTY ALBERTO BARROS TORNICH. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Fls. 128. Defiro. Suspenda-se o curso do processo, pelo prazo de 90 (noventa) dias. Brasília - DF, terça-feira, 13/03/2007 às 17h25..

Nº 3780-5/06 - Cobranca - A: CONDOMINIO DO BLOCO E DA AOS 07. Adv(s).: DF009160 - Ursula Cordeiro Grochevski, DF05581E - Rafael Alves Porto. R: BRUNO EMMANUEL GALLI SAMPAIO MARCELO. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. R: MARCELO GALLI SAMPAIO . Adv(s).: (.). R: SUMAIA GALLI SAMPAIO . Adv(s).: (.). R: MAYARA GOMES DE CARVALHO SAMPAIO. Adv(s).: (.). Em face do contido na proposição ministerial de fl.157v, bem como atento ao disposto no art. 125, IV do CPC, intime-se o autor para se manifestar acerca da notícia de que o débito condominial estaria sendo negociado.Brasília - DF, terça-feira, 13/03/2007 às 14h32..

Nº 42401-3/06 - Cobranca - A: CONDOMINIO DO BLOCO G DA SUPER QUADRA SUL 404. Adv(s).: DF016117 - Antonio Teofilo Nassif. R: MARIA DE FATIMA MELO PEREIRA. Adv(s).: DF001350 - Jose Ribamar Moraes. Fls. 63/5. Diante do disposto no art. 475-J do CPC, acrescentado pela Lei 11.232/2.005, intime-se a Requerida, via publicação oficial, para pagar a quantia indicada,17.152,15, no prazo de 15 (quinze) dias. Brasília - DF, terça-feira, 13/03/2007 às 17h42..

Nº 7129-4/07 - Cobranca - A: NUBIA BISPO DOS SANTOS. Adv(s).: DF010877 - Lusigracia Siqueira Brasil Tosta, DF019013 - Marco Guimaraes Grande Pousa. R: FENASEG FEDERACAO NACIONAL DE EMPRESAS DE SEGUROS SA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. R: SANTANDER SEGUROS SA. Adv(s).: (.). Filio-me ao entendimento de que não basta a simples alegação de insuficiência financeira, e juntada da respectiva declaração, mas é necessário comprovar a situação nos autos, juntando qualquer documento idôneo capaz de comprovar a hipossuficiência, como no caso da Requerente, termo de rescisão do último contrato de trabalho, atestando seu desemprego, declaração de isento da Receita Federal, etc. Diante do exposto, concedo à Requerente o prazo último de 05 (cinco) dias para atendimento da determinação de fls. 45. Brasília - DF, terça-feira, 13/03/2007 às 16h59..

Nº 23138-5/07 - Execucao - A: BALI BRASILIA AUTOMOVEIS LTDA. Adv(s).: DF021673 - Anderson Santos Teixeira. R: BM ALIMENTOS LTDA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Cite-se o devedor para efetuar o pagametno da dívida (R$ 123.36) no prazo de 03 (três) dias. Não efetuado o pagamento, munido da segunda via do mandado, o oficial de justiça procederá de imediato à penhora de bens e a sua avaliação, lavrando-se o respectivo auto e de tais atos intimando, na mesma oportunidade, as partes.Fixo os honorários em 10%, sendo que por força do parágrafo único do art. 652-A, no caso de integral pagamento da dívida no prazo de 3 (três) dias, a verba honorária será reduzida pela metade. Brasília - DF, segunda-feira, 12/03/2007 às 18h11..

Nº 24002-9/07 - Execucao de Titulo Extrajudicial - A: ORIGINAL MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA. Adv(s).: DF012083 - Jose Alfredo Gaze de Franca. R: REGISCAR REPRESENTACOES LTDA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Cite-se o devedor para efetuar o pagamento da dívida (R$ 8.507,49) no prazo de 03 (três) dias. Não efetuado o pagamento, munido da segunda via do mandado, o oficial procederá de imediato à penhora de bens e a sua avaliação, lavrando-se o respectivo auto e de tais atos intimando, na mesma oportunidade, as partes.Fixo os honorários em 10%, sendo que por força do parágrafo único do art. 652-A, no caso de integral pagamento da dívida no prazo de 3 dias, a verba honorária será reduzida pela metade. Brasília - DF, segunda-feira, 12/03/2007 às 18h20..

Sentenca

Nº 125189-6/04 - Revisional - A: JOSE SILVA BARROS. Adv(s).: DF009722 - Debora Nara Cabral Ferreira, DF011850 - Fernando Augusto de Melo Cardoso, DF018987 - Jader Freitas Silva, DF02142A - Antonio Padua Pinto Neto. R: CARTAO UNIBANCO LTDA. Adv(s).: DF06205E - Joao Paulo Fernandes de Carvalho, Sem Informacao de Advogado. , resolvendo o mérito, nos termos do inciso I do art. 269 do CPC, JULGO IMPROCEDENTES os pedido formulados com a inicial.Condeno o autor no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios os quais fixo em R$ 2.000,00 (dois mil reais), na forma do §3º do art. 20 do CPC.Na forma do art.475-J do Código de Processo Civil, decorridos 15 (quinze) dias do trânsito em julgado, sem cumprimento do pagamento dos valores fixados na sentença, ao montante da condenação será acrescido multa de 10%, após o trânsito em julgado. Após o trânsito em julgado, não havendo outros requerimentos, dê-se baixa e arquivem-se.Brasília, 13 de março de 2007.MARCO ANTONIO DO AMARAL Juiz de Direito.

Nº 63549-9/06 - Despejo Por Falta de Pagamento - A: NMB CONFECCOES LTDA ME. Adv(s).: DF009012 - Edegar Stecker. R: ALESSANDRA PEREIRA DE AZEVEDO SILVA. Adv(s).: DF010557 - Afonso Carlos Muniz Moraes. R: ELIANA LUIZA DE AZEVEDO. Adv(s).: DF006627 - Walmilton Cardoso Candaten. .Ante a sucumbência mínima da parte autora, condeno as rés no pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, que fixo em 20% sobre o valor do débito.Para o caso de execução provisória, arbitro em doze meses de aluguel o valor da caução. Fica a parte requerida intimada nesta sentença a pagar, voluntariamente e independentemente do trânsito em julgado, o valor contido na condenação, no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de ter acrescido ao montante o percentual de 10% a título de multa, tudo na forma do artigo 475-J do CPC. Após o trânsito em julgado, não havendo outros requerimentos, dê-se baixa na Distribuição e arquivem-se os autos.Publique-se.Registre-se.Intimem-se.Brasília, 12 de março de 2007MARCO ANTÔNIO DO AMARAL, Juiz de Direito.

Nº 66320-5/06 - Obrigacao de Fazer - VITIMA: DELBA PEREIRA CORREA KNOPP. Adv(s).: DF021872 - Giovanna Silveira Lira de Oliveira. R: TIM CELULAR SA. Adv(s).: DF007296E - Vinicius Pineiro Miranda, DF010011 - Jose Perdiz de Jesus. A: SUPERAVIT IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA. Adv(s).: (.). , forte nas razões, julgo parcialmente procedentes os pedidos autorais para:Extinguir sem resolução mérito o pedido declaratório de negativa de dívida em face da coisa julgada, com fulcro no art. 267, inciso IV do CPC;Manter a decisão antecipatória da tutela para impedir a ré de inserir o nome das autoras nos órgãos de proteção ao crédito relativamente às faturas decorrentes do contrato nº 3181876 celebrado entre a primeira autora e a ré (fls. 28 a 32).Condenar a ré ao pagamento de danos morais à Sra. DELBA PEREIRA CORREA KNOPP, ora fixados em R$ 10.000,00 (dez mil reais);Condenar a ré ao pagamento de danos morais à sociedade empresária SUPERAVIT IMPORTAÇÃO & EXPORTAÇÃO LTDA, ora fixados em R$ 30.000,00 (trinta mil reais);Condenar a ré ao pagamento de lucros cessantes à sociedade empresária SUPERAVIT IMPORTAÇÃO & EXPORTAÇÃO LTDA, a ser apurado em liquidação de sentença, limitados a R$ 160.000,00 correspondentes à diferença entre o pedido (R$ 200.000,00) e a condenação pelos danos morais (R$ 40.000,00).Em razão da sucumbência mínima das autoras e em observância ao art.20, § 3º do CPC, condeno a ré ao pagamento de honorários advocatícios que arbitro em 10% sobre o valor da condenação, bem como condeno ao pagamento das custas processuais.Intimem-se.Brasília - DF, terça-feira, 13/03/2007 às 11h55.Edson Lima Costa, Juiz de Direito Substituto.

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 21192-9/07 - Anulatoria - A: SILMARA LONDUCCI. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. R: DREYFUS BUENO RABELLO. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. R: PTB PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO. Adv(s).: (.). Face ao exposto, INDEFIRO

o pedido de antecipação dos efeitos da tutela e determino a citação da parte demanda na forma do art. 223 do CPC, expedindo-se o competente mandado, citando o Réu para apresentar sua resposta no prazo de 15 (quinze) dias, com as advertências legais. Int.Brasília - DF, segunda-feira, 12/03/2007 às 18h51..

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 1979-5/01 - Execucao de Sentenca - A: CLAUDIO ANTONIO FERNANDES. Adv(s).: DF012329 - Gladstom de Lima Donola. R: FRANCISCO ARMANDO MOREIRA. Adv(s).: MG043890 - Carlos Americo Cardoso Moreira. R: CARLOS ALBERTO DA SILVA <> . Adv(s).: (.). O Convênio BANCEN/JUD visa atender o Judiciário no interesse da sociedade, não se prestando a substituir o exeqüente na busca de bens penhoráveis.Não obstante, entendo que, excepcionalmente, poderá ocorrer o deferimento de diligências junto ao Banco Central para informações e penhora de valores, desde que haja a prova de que a parte interessada usou todos os meios de que dispunha para localizar bens do devedor passíveis de penhora (Detran, Cartórios de Registro de Imóveis). Assim, sem a comprovação do exaurimento, indefiro o pedido penhora on line.O credor deverá trazer aos autos certidões de todos os Cartórios de Registro de Imóveis do Distrito Federal, bem como resultado de pesquisa realizada junto ao DETRAN. Após, reaprecairei o requerimento postulado. Int. Brasília - DF, terça-feira, 13/03/2007 às 17h54..

Nº 65047-8/02 - Execucao de Titulo Extrajudicial - A: DMI MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA. Adv(s).: DF011343 - Carlos Eduardo Guimaraes Vieira Martins, DF017277 - Ilidio Lopes Mundim Filho. R: IGASE INSTITUTO GERAL DE ASSISTENCIA SOCIAL EVANGELICA. Adv(s).: DF015807 - Janine Malta Massuda. O Convênio BANCEN/JUD visa atender o Judiciário no interesse da sociedade, não se prestando a substituir o exeqüente na busca de bens penhoráveis.Não obstante, entendo que, excepcionalmente, poderá ocorrer o deferimento de diligências junto ao Banco Central para informações e penhora de valores, desde que haja a prova de que a parte interessada usou todos os meios de que dispunha para localizar bens do devedor passíveis de penhora (Detran, Cartórios de Registro de Imóveis). Assim, sem a comprovação do exaurimento, indefiro o pedido de fls.229/30. O credor deverá trazer aos autos certidões de todos os Cartórios de Registro de Imóveis do Distrito Federal, bem como resultado de pesquisa realizada junto ao DETRAN. Após, reaprecairei o requerimento postulado. Brasília - DF, terça-feira, 13/03/2007 às 16h41..

Nº 20197-6/03 - Execucao de Sentenca - A: FLORISCENA MARIA RESENDE VERAS. Adv(s).: DF016208 - Luis Cesar Garcia Leao, DF020149 - Eliton Marcio Paiva de Almeida. R: FINAUSTRIA COMPANHIA DE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. Adv(s).: SP084314 - Jose Martins. Fls. 187/8. Mantenho a decisão de fls. 181/2, por seus próprios fundamentos. Acrescento apenas que, se a devedora não é domiciliada no Distrito Federal, as diligências devem ser feitos no local do seu domicílio. Brasília - DF, terça-feira, 13/03/2007 às 17h24..

Nº 81615-7/03 - Consignacao Em Pagamento - A: CONSTRUTORA MANDU LTDA. Adv(s).: DF022931 - Marcelo Moura Coelho, DF07207E - Vanessa Gomes Lopes. R: CONDOMINIO DO EDIFICIO LIDER FLAT SERVICE. Adv(s).: DF010441 - Joelson Costa Dias, DF04960E - Donne Pinheiro Macedo Pisco, DF07207E - Vanessa Gomes Lopes. A: RUY SALES DE PAULA. Adv(s).: (.). Fls. 662. Quanto ao cumprimento do julgado relativamente aos honorários advocatícios fixados, os Consignantes foram intimados (fls. 637) a efetuar o pagamento e permaneceram inertes.Diante do exposto, expeça-se mandado de penhora e avaliação. A penhora de bem imóvel realiza-se mediante auto ou termo de penhora, que deverá ser registrado na matrícula do imóvel, para conhecimento de terceiros, conforme previsão do art. 659, § § 4º e 5º, do CPC.A certidão da matrícula do imóvel acostada às fls.665 atesta a propriedade do bem em nome da devedora/Consignante. Dessa forma, não verifico qualquer óbice ao deferimento da constrição, pelo que determino a penhora do imóvel a que se refere a certidão de matrícula de fls.665. Lavre-se o termo de penhora. Após, expeça-se mandado para avaliação do bem, intimando os devedores. Depois, expeça-se certidão de registro de penhora e intime-se o credor para efetuar o respectivo registro no ofício imobiliário, em atendimento ao disposto no art. 659, §4º do CPC. Fls. 667. Diante da renúncia comprovada, cuja ciência foi dada aos constituintes, intimem-se os Consignantes para constituirem novo advogado. À Secretaria para que promova o desapensamento dos autos nº 99.481-4/04. Brasília - DF, terça-feira, 13/03/2007 às 16h36..

Nº 49229-9/05 - Monitoria - A: CASA DOS PARAFUSOS LTDA. Adv(s).: DF008396 - Monica Ponte Soares, DF023931 - Icaro Cesar Marra Bandeira. R: FABIO OLIVEIRA DE SOUZA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Não se trata de processo de execução de título extrajudicial. A Requerente também não é possuidora de título judicial, razão pela qual não se mostra cabível a penhora ou arresto na atual fase do processo. Cumpre à Requerente promover a citação do Requerido pelos meios disponíveis, no prazo de 30 (trinta) dias. Brasília - DF, terça-feira, 13/03/2007 às 17h14..

Nº 6021-9/06 - Cobranca - A: SAFRA TRATORES LTDA . Adv(s).: MG0103026 - Roberto Augusto de Mendonca Ambrosio, MG061831 - Claudionor Correa Neto. R: JAIME CORSO. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Fls. 119/20. Expeça-se mandado de penhora e avaliação. Nos termos do § 1º, do art. 475-J do CPC, do auto de penhora e avaliação será intimado o Executado pessoalmente, na pessoa de seu advogado, ou representante legal para que, caso haja interesse, ofereça impugnação, no prazo de 15 (quinze) dias. O Convênio BANCEN/JUD visa atender o Judiciário no interesse da sociedade, não se prestando a substituir o exeqüente na busca de bens penhoráveis.Não obstante, entendo que, excepcionalmente, poderá ocorrer o deferimento de diligências junto ao Banco Central para informações e penhora de valores, desde que haja a prova de que a parte interessada usou todos os meios de que dispunha para localizar bens do devedor passíveis de penhora (Detran, Cartórios de Registro de Imóveis). Assim, sem a comprovação do exaurimento, indefiro o pedido de penhora on line. O credor deverá trazer aos autos certidões de todos os Cartórios de Registro de Imóveis do Distrito Federal, bem como resultado de pesquisa realizada junto ao DETRAN. Após, reaprecairei o requerimento postulado. Brasília - DF, terça-feira, 13/03/2007 às 16h47..

Nº 94782-2/06 - Cobranca - A: ADVOCACIA ROGERIO AVELAR SC. Adv(s).: DF012674 - Antonio Carlos Alves Diniz. R: MARIA DAS GRACAS DE CASTRO. Adv(s).: DF012941 - Maria Walquiria Rodrigues de Souza. O feito já alcançou sua sentença, sendo, pois, defeso ao magistrado alterá-la fora das hipóteses em que autoriza o art. 463 do CPC.Entretanto, em que pese a data de protocolo da petição de fls.228/229 ser anterior à prolação da sentença, tenho que os fatos ali narrados noticiam efetiva composição em torno do objeto da lide, no que defiro o sobrestamento do feito, inclusive referentemente ao cumprimento da sentença, a fim de possibilitar a efetiva realização do acordo.Nesse sentido, "in verbis":"PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE RECONHECIMENTO E DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE DE FATO C/C PARTILHA DE BENS. SENTENÇA TRANSITADA EM JULGADO. HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO EXTRAJUDICIAL. POSSIBILIDADE. 1. NÃO HÁ ÓBICE À REALIZAÇÃO DE ACORDO EXTRAJUDICIAL APÓS A PROLAÇÃO DE SENTENÇA OU DO SEU TRÂNSITO EM JULGADO, CUMPRINDO AO JUIZ PROMOVER, A QUALQUER TEMPO, A CONCILIAÇÃO DAS PARTES, NO PROPÓSITO DE SOLUCIONAR O CONFLITO DE INTERESSES SUBMETIDO AO CRIVO JURISDICIONAL. 2. RECURSO PROVIDO. DecisãoDAR PROVIMENTO AO RECURSO, UNÂNIME." Registro de Acórdão nº246200, Data de Julgamento : 17/05/2006 ; Órgão Julgador : 4ª Turma Cível ; Relator : CRUZ MACEDODefiro pois a suspensão processual até 10-06-2007, oportunidade em que a parte autora deverá informar eventual quitação da dívida.Brasília - DF, terça-feira, 13/03/2007 às 13h59..

Nº 23680-7/07 - Execucao Por Quantia Certa - A: INDIANA CIA DE SEGUROS GERAIS. Adv(s).: DF023355 - Jaco Carlos Silva Coelho. R: ELIZABETH TROTTA ANTUNES. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. O documento de fl. 09/10 não se constitui em título executivo, vez que não está acompanhado da assinatura de duas testemunhas, a teor do art. 585, II, do CPC.Ademais, o subscrevente do referido documento é pessoa diversa do indicado como autor na peça de ingresso, não tendo este legitimidade para constar no pólo ativo. Sendo assim, promova o autor a correção das irregularidades apontadas, adequando os pedidos, sob pena de indeferimento da inicial, no prazo de 10 dias.Brasília - DF, terça-feira, 13/03/2007 às 16h25..

Nº 24942-2/07 - Cautelar Inominada - A: ASSOCIACAO DESPORTIVA E RECREATIVA RENOVO. Adv(s).: DF007714 - Maria Lucia Guedes Saraiva Aires. R: FABIO SIMAO. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Face ao exposto, DEFIRO PARCIALMENTE a liminar, tão somente para fim de determinar à requerida que admita os requerentes a participarem da Assembléia Geral a realizar-se no dia 13 de março de 2007. Cite-se a requerida para contestar, na forma do art. 802 e 803 do CPC. Int.Brasília - DF, segunda-feira, 12/03/2007 às 19h24..

Decisao

Nº 74162-3/06 - Reparacao de Danos - A: COMERCIAL DE ALIMENTOS JIREH LTDA. Adv(s).: SP201017 - Fernanda Sabatine da Silva. R: BANCO FINASA SA. Adv(s).: DF007265 - Eduardo Maranhao Ferreira. Vistos, etc.Cuida-se de ação ordinária de reparação de danos morais e materiais que COMERCIAL DE ALIMENTOS JIREH LTDA promove em desfavor de BANCO FINASA S/A, todos já qualificados. Anteriormente, foi intentada ação cautelar inominada para retirar o gravame de alienação fiduciária que recaía sobre o caminhão objeto do financiamento.Em suma, alega a Requerente que contraiu empréstimo perante a Requerida destinado à aquisição de um veículo caminhão Ford F 4000, ano 2004, placas JEK 2758, mediante a cláusula de alienação fiduciária. Relata que adimpliu normalmente as prestações. Contudo, a requerente não cumpriu a obrigação de emitir o documento liberatório a ser apresentado ao DETRAN. Em razão de tal prática, ajuizou uma ação cautelar e, em seguida, a presente ação ordinária de reparação de danos.Em razão da negativa de liberação do veículo por parte da Requerida, conforme já relatado supra, diz a Promovente que sofreu prejuízos patrimoniais, haja vista a perda de negociação do veículo, cujos valores iria empregar em seus negócios. Também pede danos morais, por presunção de culpa.Juntou documentos (fls. 08 a 29).Emenda à inicial (fls. 34).Regularmente citado, a requerente ofereceu resposta sob a forma de contestação (fls. 55 a 67).Preliminarmente, alega inépcia da inicial, pois a Autora não comprovou documentalmente os danos morais e materiais.No mérito, defende a tese de que não há dano a ser reparado e impugna o valor pleiteado como indenização.Réplica às fls. 72 a 74.Instadas a se manifestarem sobre as provas, a Requerida nada pleiteou (fls.79), enquanto que a Requerente pugnou pela prova testemunhal, prova pericial e depoimento pessoal do representante legal da Promovida.É O BREVE RELATÓRIO. DECIDO.A ação cautelar encontra-se pronta para julgamento, o que se fará em conjunto com a ação ordinária, levando-se em consideração que já não mais incide gravame sobre o veículo.Relativamente à ação ordinária, cumpre observar que existe uma preliminar de inépcia da inicial porque, segundo a Ré, a Autora não juntou os documentos necessários à propositura da ação, ou seja, não comprovou os danos materiais sofridos.Tal preliminar não merece prosperar.A parte deve juntar os documentos que dispõe para a propositura da ação, sendo-lhe obrigatória a apresentação dos atos constitutivos da sociedade empresária, procuração ad judicia e outros documentos a fundamentar, ainda que precariamente, o direito pleiteado.Cabe à Autora provar o fato constitutivo do seu direito e, para tal, deve se valer de todos os meios lícitos de produção de provas e não apenas a prova documental. A existência ou não de dano é matéria de mérito e não preliminar, de forma que não há inépcia a ser reconhecida.Resolvida a questão processual pendente, defiro a prova testemunhal, sendo desnecessária a produção de perícia ou depoimento da parte ré, pois em nada tais provas poderiam esclarecer os fatos.Fixo como ponto controvertido da lide a existência do dano material, consubstanciado em danos emergentes (perda do lucro com a venda do veículo) e lucros cessantes (perda do investimento a ser feito na sociedade com o valor da negociação do veículo). Relativamente ao dano moral, por estarem os fatos suficientemente esclarecidos, considero como matéria exclusivamente de direito e será apreciado quando da prolação da sentença.Determino à parte Autora que apresente o rol de testemunhas no prazo de 10 (dez) dias a contar da intimação da presente decisão, devendo atender à qualificação que exige o caput do art.407 do CPC.Designe-se a Secretaria a data para a audiência de instrução e julgamento.Intimem-se.Brasília - DF, terça-feira, 13/03/2007 às 12h01.Edson Lima Costa, Juiz de Direito Substituto.

ATO DE MERO EXPEDIENTE

Nº 69231-0/05 - Deposito - A: BANCO ITAU SA . Adv(s).: SP108911 - Nelson Paschoalotto. R: VALTER PEREIRA DA SILVA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Fica a parte requerente intimada a trazer o endereço atualizado do requerido, uma vez que não se logrou êxito na sua citação, consoante certidão de fls. 72 e 74.Brasília - DF, terça-feira, 13/03/2007 às 15h29..

Nº 35675-4/06 - Anulacao de Registro - A: RITA DE CASSIA RODRIGUES MUNIZ. Adv(s).: PA008824 - Caroline Iris Pantoja Williams. R: MARIA RODRIGUES PEREIRA. Adv(s).: DF015375 - Cosmo Roberto Pereira Duarte. R: MELANIA OLIVEIRA FERREIRA. Adv(s).: DF011129 - Gustavo Monteiro Fagundes. R: RAIMUNDO LINDOLFO FERREIRA. Adv(s).: DF011129 - Gustavo Monteiro Fagundes. R: JOSE MARCELINO LOPES. Adv(s).: DF010696 - Francisco Vieira Silva. Fica a parte autora intimada a retirar a carta precatória de fls. 235 para encaminhá-la ao juízo deprecada para depoimento da testemunha arrolada.Brasília - DF, terça-feira, 13/03/2007 às 15h46..

Nº 105473-2/06 - Execucao Provisoria de Sentenca - A: EDNILSON BATISTA DOS REIS. Adv(s).: DF010593 - Inaldo Delfino da Silva, DF05366E - Rubens Wilson Giacomini. R: EMBRATEL EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOES SA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Fica a parte exeqüente intimada a retirar os ofícios de fls. 52 e 53 para encaminhá-los aos órgãos de proteção ao crédito ali designados, bem como trazer a contrafé da inicial e da emenda para instruir o mandado de intimação.Brasília - DF, terça-feira, 13/03/2007 às 14h47..

CERTIDÃO

Nº 107026-5/02 - Execucao de Sentenca - A: FRANCISCO DE ASSIS NEO. Adv(s).: DF015978 - Erik Franklin Bezerra. R: ALEXANDRE MAGNO FROTA MONTEIRO. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. Certifico e dou fé que à (s) fl (s) 318/334 juntei a carta precatória. Nos termos da Portaria 01/95, fica a parte autora intimada a manifestar-se sobre a devolução da Carta Precatória.Brasília - DF, quinta-feira, 08/03/2007 às 14h36..

PROMOÇÃO

Nº 38886/97 - Execucao - A: MARCOS VINICIUS ALEXANDRE DE SOUZA. Adv(s).: DF009036 - Rogerio Gomide Castanheira, DF009148 - Itamar Batista Lima. R: MARCELO ANDRE. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. De ordem do MM. Juiz de Direito desta Vara, fica a parte interessada intimada da suspensão do processo pelo prazo requerido. Do que para constar lavrei esteBrasília - DF, terça-feira, 13/03/2007 às 16h55..

Nº 42930-9/01 - Execucao de Sentenca - A: RIO DAS PEDRAS EMPREENDIMENTOS SERVICOS PARTICIPACOES LTDA. Adv(s).: DF014025 - Luiz Renato Bettiol, DF021194 - Kleber Rezende Lacerda, DF021718 - Albert Limoeiro, DF04187E - Helcio Martins da Silva, DF04867E - Renata Carvalho Derzie Luz, DF05362E - Joao Arthur de Curci Hildebrandt, DF06250E - Adriele Pinheiro Reis Ayres de Brito, DF06283E - Rayana Natacha Moreira Marques Tiago, DF06876E - Fabiola Teixeira Martins Mesquita. R: TEREZINHA DE JESUS PEREIRA OLIVEIRA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. R: SEBASTIAO JANUARIO. Adv(s).: (.). INTERESSADA: MARIA SIMONE LIMA DE ALBUQUERQUE. Adv(s).: DF004411 - Pedro Alves da Silva. De ordem do MM. Juiz de Direito desta Vara, fica a parte interessada intimada da suspensão do processo pelo prazo requerido. Do que para constar lavrei esteBrasília - DF, terça-feira, 13/03/2007 às 17h19..

DIVERSOS

Nº 7903-3/07 - Cobranca - A: CONDOMINIO QD 5 CJ 8 LT 2 RES SWET GARDEN SET MANS PARK WAY. Adv(s).: DF02258A - Maria Cecilia Hermes Rodrigues. R: EZIO REZENDE DOS SANTOS. Adv(s).: (.). Certifico e dou fé que designei o dia 11/04/2007, às 16:20 horas, para audiência de CONCILIAÇÃO.Brasília - DF, terça-feira, 13/03/2007 às 17h31.

DECISAO - Cuida-se de ação submetida ao rito sumário.Designo o dia 11/04/2007, às 16:20 horas, como data para realização da audiência de conciliação.Cite(m)-se e intimem-se, observando-se a antecedência legal.Em atenção aos princípios da economia e celeridade processuais, bem como aos artigos 125, II, e 236, do CPC, e, tendo em vista a(s) procuração(ões) de fls. 08, que outorga ao(s) ilustre(s) advogado(s) poderes para transigir, deverá(ão) o(s) patrono(s) da(s) AUTOR(A)(S) cientificar seu(s) respectivo(s) constituinte(s) da data designada para audiência, devendo o(s) demandante(s) comparecerem independentemente de intimação.Brasília - DF, terça-feira, 13/03/2007 às 17h29..

Nº 24726-5/07 - Cobranca - A: HOSPITAL SANTA LUCIA SA. Adv(s).: DF005460 - Vania Marquez Saraiva. R: ROSINEIDE MARTINS DA SILVA. Adv(s).: (.). R: ROSINEIDE MARTINS DA SILVA e outros. Adv(s).: (.). R: FLAVIO MACEDO PARENTE. Adv(s).: (.). Certifico e dou fé que designei o dia 11/04/2007, às 16:00 horas, para audiência de CONCILIAÇÃO.Brasília - DF, terça-feira, 13/03/2007 às 17h31.
DECISAO - Cuida-se de ação submetida ao rito sumário.Designo o dia 11/04/2007, às 16:00 horas como data para realização da audiência de conciliação.Cite(m)-se e intimem-se, observando-se a antecedência legal.Em atenção aos princípios da economia e celeridade processuais, bem como aos artigos 125, II, e 236, do CPC, e, tendo em vista a(s) procuração(ões) de fls. 08, que outorga ao(s) ilustre(s) advogado(s) poderes para transigir, deverá(ão) o(s) patrono(s) da(s) AUTOR(A)(S) cientificar seu(s) respectivo(s) constituinte(s) da data designada para audiência, devendo o(s) demandante(s) comparecer independentemente de intimação.Brasília - DF, terça-feira, 13/03/2007 às 17h26..

SENTENÇA

Nº 19553-9/02 - Restauracao de Autos - A: GRAVIA INDUSTRIA DE PERFILADOS DE ACO. Adv(s).: DF000513 - Jose Alberto Couto Maciel, DF014339 - George Macedo Pereira, DF018116 - Roberto de Souza Moscoso, DF07447E - Flavia de Aquino Gnone. R: CNC CONSTRUTORA LTDA. Adv(s).: DF016500 - Ana Thais Dias Safe Carneiro. Em razão do pagamento noticiado à fl. 242, declaro extinto o processo, com fundamento no art. 794, I, do CPC.Custas pela parte Reqda.Transitada em julgado, promovam a baixa e o arquivamento.P. R. I.Brasília - DF, terça-feira, 13/03/2007 às 17h45..

EXPEDIENTE DO DIA 14 DE MARÇO DE 2007

Juiz de Direito:Marco Antonio do Amaral
Diretor de Secretaria:Carlos Henrique Lemos Borges

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DESPACHO

Nº 9127-9/99 - Execucao de Sentenca - A: VOLKWAGEN DO BRASIL S/A. Adv(s).: DF018581 - Cecilia Vergara. R: LUIS ALVES MELO. Adv(s).: GO013081 - Hermes Batista Tosta. Fls. 774/6. Defiro. Exclua o nome do peticionante das fututas publicações e da capa dos autos. Intime-se a parte Requerente para promover o andamento do feito, requerendo o que entender de direito, em 30 (trinta) dias.Int.Brasília - DF, terça-feira, 13/03/2007 às 18h06..
Nº 49629-6/99 - Execucao - A: BANCO SUDAMERIS BRASIL SA. Adv(s).: DF001750 - Roberto Amaral Rodrigues Alves, DF011134 - Rodrigo Freitas Rodrigues Alves, DF013502 - Ludmyla Macedo de Castro, DF015183 - Carlos Henrique Ferreira Alencar, DF015555 - Rodolfo Freitas Rodrigues Alves, DF019261 - Luciana Goncalves Loiola, DF02900E - Luis Gustavo Lima de Sousa Dias. R: MOTUR TRANSPORTE TURISMO LTDA. Adv(s).: DF015555 - Rodolfo Freitas Rodrigues Alves, RS041550 - Cesar Odair Welzel. R: ESPOLIO DE JOAO BATISTA DA MOTA. Adv(s).: (.). R: RITA PORTELA DA MOTA. Adv(s).: (.). R: LUCINEIDE PORTELA DE MOTA. Adv(s).: (.). R: LUCILENE PORTELA DE MOTA SILVA. Adv(s).: (.). R: LUCIENE PORTELA DA MOTA. Adv(s).: (.). Diga o Exeqüente sobre a exceção de pré-executividade apresentada às fls. 486/92. Brasília - DF, quarta-feira, 14/03/2007 às 14h48..
Nº 48130-9/01 - Execucao - A: BANCO BMG SA. Adv(s).: DF001821 - Nelso Rodrigues Camargo, DF00616A - Paulo Eduardo Reimao Machado, DF012962 - Ezinalda Limeira do Amaral Camargo, DF015665 - Monica Arantes Silva. R: ABCS ASSOCIACAO BRASILIENSE CABOS E SOLDADOS DA PM E CBDF. Adv(s).: DF001821 - Nelso Rodrigues Camargo, DF00616A - Paulo Eduardo Reimao Machado, DF009897 - Geraldino Santos Nunes Junior, Sem Informacao de Advogado. R: PEDRO ALVES FREIRE . Adv(s).: (.). R: ERNANE BAIMA SILVA . Adv(s).: (.). Fls. 448. Suspenda-se o curso do processo, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias. Decorrido o prazo ora concedido, a credora deverá comprovar nos autos que realizou diligências visando a localização de bens do devedor. Brasília - DF, quarta-feira, 14/03/2007 às 14h54..
Nº 30916-2/02 - Renovatoria de Locacao - A: BRASIL SHOPPING COMERCIO E SERVICOS LTDA. Adv(s).: DF012069 - Sergio Leverdi Campos e Silva, DF016957 - Solange Sampaio Clemente Franca, DF04437E - Raphael Paganini Picanco. R: JOSE BARACAT. Adv(s).: DF000734 - Raul Queiroz Neves, DF05817E - Baruc Martins. R: MARIA JOSE LOPES BARACAT. Adv(s).: DF011694 - Estefania Ferreira de Souza de Viveiros. R: OPERACAO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA. Adv(s).: DF011694 - Estefania Ferreira de Souza de Viveiros. R: ENPLANTA ENGENHARIA LTDA. Adv(s).: DF011694 - Estefania Ferreira de Souza de Viveiros. R: EJB CENTROS COMERCIAIS SA. Adv(s).: (.). Promovam a baixa e o arquivamento. Brasília - DF, quarta-feira, 14/03/2007 às 14h36..
Nº 7763-6/04 - Monitoria - A: BALI BRASILIA AUTOMOVEIS LTDA. Adv(s).: DF018253 - Gilson Carlos Elvira Lopes, DF021899 - Gilian Fabiane Valadao Aguiar, DF02281A - Fernando Cassio Pereira da Costa, DF024566 - Kelly das Gracas Freitas, DF05770E - Arlyson George Gann Horta, DF06890E - Thiago de Alvarenga Vieira Lima, DF07294E - Thiago Silva Santiago. R: DEMOSTENES PEDRO DE SOUZA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Fls. 258. Expeça-se mandado para cumprimento no endereço indicado. Indefiro o horário especial, pois não restou demonstrada a necessidade. Brasília - DF, quarta-feira, 14/03/2007 às 14h56..
Nº 40805-7/05 - Execucao - A: UNIPLAC UNIAO EDUCACIONAL DO PLANALTO CENTRAL. Adv(s).: DF004604 - Djalma Nogueira dos Santos Filho, DF05127E - Priscila Brith Galvao Freire, DF06524E - Mauro Anselmo Lucas Sant Anna, DF06940E - Taina de Barros Palazzo, DF07581E - Jhonatas Estevam Araujo Magalhaes. R: WESLEI RODRIGUES AZEVEDO. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Fls. 90. Expeça-se ofício à Receita Federal, solicitando o endereço da parte Requerida, caso constante de seus cadastros. Brasília - DF, terça-feira, 13/03/2007 às 18h22..
Nº 43585-3/06 - Acao Cautelar - A: AUTO POSTO KARISMA LTDA. Adv(s).: DF013367 - Waldemir Pinheiro Banja, DF05428E - Guilherme Pereira Coelho Silva. R: BANCO ABN AMRO REAL SA. Adv(s).: DF008451 - Andre Vidigal de Oliveira. A: BRUNO TEIXEIRA ALBUQUERQUE. Adv(s).: (.). Dê ciência aos Requerentes da apresentação dos documentos de fls. 234/41. Brasília - DF, terça-feira, 13/03/2007 às 18h25..
Nº 1049-5/07 - Revisional - A: ANDREA DINIZ SILVERIO. Adv(s).: DF015123 - Sebastiao Moraes da Cunha. R: HSBC BANK BRASIL SA BANCO MULTIPLO. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Intime-se a Requerente para recolher as custas iniciais pertinentes, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena da sanção prevista no art. 257 do CPC, tendo em vista que não restou comprovada a hipossuficiência financeira para o fim de concessão de justiça gratuita, consoante documentos de fls. 43/4, que revelam rendimento líquido mensais em montante superior a R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais). Brasília - DF, terça-feira, 13/03/2007 às 18h20..
Nº 22435-0/07 - Reintegracao de Posse - A: FIAT LEASING. Adv(s).: DF014174 - Roucinea de Melo Moreira. R: LUIZ FERNANDO GOMES DA COSTA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Traga o Requerente aos autos, no prazo de 05 (cinco) dias, cópia legível do contrato firmado entre as partes, pois aquela acostada às fls. 10/11 não permite a leitura de seu conteúdo.Int.Brasília - DF, quarta-feira, 14/03/2007 às 16h31..
Nº 24169-0/07 - Cobranca - A: BANCO ITAUBANK S/A. Adv(s).: DF022748 - Anderson de Almeida Freitas. R: PAULO HAMILTON SENNA BASTOS. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Cite (m), conforme art. 223 do CPC.Brasília - DF, quarta-feira, 14/03/2007 às 17h49..
Nº 25447-5/07 - Execucao Por Quantia Certa - A: JOSE ANTONIO FISCHER DIAS. Adv(s).: DF008600 - Edson Maraui. R: COSTATO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Expeça-se mandado de citação, na forma do art. 652 do CPC, com a redação conferida pela Lei nº11.382/2006, fazendo-se constar do mandado a possibilidade de penhora e avaliação, na forma do contido no §1º do citado artigo.Fixo os honorários em 10%, salvo embargos.Brasília - DF, quarta-feira, 14/03/2007 às 16h40..

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 47327-5/05 - Monitoria - A: ROBSON CARNEIRO BORGES. Adv(s).: DF015123 - Sebastiao Moraes da Cunha, DF04932E - Pedro Luiz Leao Silvestre, DF06698E - Elana Oliveira de Matos Sousa, DF06835E - Diogo Bastos Pohren, DF07007E - Heverton Jose Mamede. R: JOAO LUIZ ARANTES DE FREITAS. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Fls. 111/13. Indefiro o pedido de penhora on line, via BACENJUD, pelos motivos já expostos às fls. 80. O credor deverá trazer aos autos certidões de todos os Cartórios de Registro de Imóveis do Distrito Federal, bem como resultado de pesquisa realizada junto ao DETRAN. Após, reaprecairei o requerimento postulado. Int. Brasília - DF, terça-feira, 13/03/2007 às 18h11..

CERTIDÃO

Nº 99585-0/03 - Monitoria - A: GLORIA MARIA SOARES MEDEIROS. Adv(s).: DF010249 - Bruno Gomes de Assumpcao. R: WASHBURN DO BRASIL IMPORTACAO E EXP DE INST MUSICAIS LTDA. Adv(s).: DF008088 - Anisio Batista Madureira, DF05588E - Adriano Martins Ribeiro Cunha. Certifico e dou fé que nesta data, dando cumprimento à Portaria nº 01/95, intimo as partes sobre o retorno dos autos. Do que para constar lavrei este.Brasília - DF, terça-feira, 13/03/2007 às 18h11..

Sentenca

Nº 112589-5/05 - Revisional - A: SILVANA REJANE LEITE PEREIRA. Adv(s).: DF007413 - Flavio Cortes Paiva. R: BANCO FINASA SA. Adv(s).: DF019727 - Andre Ricardo Machado Rodovalho. , julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido formulado na ação revisional (112589-5), para, revendo o contrato firmado entre as partes, afastar na cláusula 13, 13.1, 13.2 e 13.3, a cobrança de juros moratórios e multa cumulados comissão de permanência, devendo esta, ainda, ser calculada à taxa de mercado do dia do pagamento, limitada à taxa do contrato. JULGO IMPROCEDENTE o pedido da ação consignatória (10072-7). Em conseqüência, resolvo as lides com mérito, na forma do art. 269, I do CPC. Em razão da sucumbência, condeno a autora a arcar com as custas processuais de ambos os feitos. Condeno, ainda, a autora ao pagamento dos honorários advocatícios, que fixo, para as duas ações, no valor de R$800,00 (oitocentos reais), nos termos dos arts. 20, § 4º do CPC. Após o trânsito em julgado, recolhidas as custas e realizadas as anotações de estilo, arquivem-se.P.R.I.Brasília - DF, quarta-feira, 14/03/2007 às 15h05.Bárbara Isadora Santos Sebe NardyJuíza de Direito Substituta.
Nº 10072-7/06 - Consignacao Em Pagamento - A: SILVANA REJANE LEITE PEREIRA. Adv(s).: DF007413 - Flavio Cortes Paiva. R: BANCO FINASA SA. Adv(s).: DF019727 - Andre Ricardo Machado Rodovalho, DF06796E - Maria de Lourdes Monteiro de Sousa. , julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido formulado na ação revisional (112589-5), para, revendo o contrato firmado entre as partes, afastar na cláusula 13, 13.1, 13.2 e 13.3, a cobrança de juros moratórios e multa cumulados comissão de permanência, devendo esta, ainda, ser calculada à taxa de mercado do dia do pagamento, limitada à taxa do contrato. JULGO IMPROCEDENTE o pedido da ação consignatória (10072-7). Em conseqüência, resolvo as lides com mérito, na forma do art. 269, I do CPC. Em razão da sucumbência, condeno a autora a arcar com as custas processuais de ambos os feitos. Condeno, ainda, a autora ao pagamento dos honorários advocatícios, que fixo, para as duas ações, no valor de R$800,00 (oitocentos reais), nos termos dos arts. 20, § 4º do CPC. Após o trânsito em julgado, recolhidas as custas e realizadas as anotações de estilo, arquivem-se.P.R.I.Brasília - DF, quarta-feira, 14/03/2007 às 15h05.Bárbara Isadora Santos Sebe NardyJuíza de Direito Substituta.
Nº 20103-8/06 - Declaratoria - A: ANDRE LUIZ DE FREITAS ROSSI. Adv(s).: DF020131 - Claudio Cristiano Gomes Teixeira. R: ROGERIO COSTA DE ARAUJO PEREIRA. Adv(s).: DF019305 - Geraldo Rafael da Silva Junior. R: MARCIA JOSE VILELA DE ARAUJO PEREIRA. Adv(s).: DF019305 - Geraldo Rafael da Silva Junior. , julgo procedente o pedido para declarar nulo o contrato firmado pelas partes e condenar a parte ré a restituir ao autor a importâncias paga, devidamente atualizada com correção monetária, desde os efetivos desembolsos, e juros moratórios, a partir da citação. Condeno os réus, ainda, ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, arbitrados em R$ 1.000,00 (um mil reais). Na forma do art. 475-J do Código de Processo Civil, decorridos 15(quinze) dias do trânsito em julgado, sem cumprimento do pagamento dos valores fixados na sentença, ao montante da condenação será acrescido multa de 10%.P. R. I.Brasília, 13 de março de 2007 MARCO ANTONIO DO AMARAL Juiz de Direito .
Nº 99466-7/06 - Indenizacao - A: RENATA TARCHETTI SILVA. Adv(s).: DF003062 - Antonio Geraldo Peixoto. R: VIVO TELECENTRO OESTE CELULAR PARTICIPACOES SA. Adv(s).: DF004300 - Oscar Luis de Morais. Forte em tais razões, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido inicial e condeno a ré a pagar à autora a quantia de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), a título de danos morais, atualizada a contar da data desta sentença, e acrescida de juros legais, a partir da citação. Por conseguinte, resolvo o feito com julgamento do mérito com espeque no art. 269, I do CPC.Confirmo a tutela antecipada de fl. 20.Tendo a autora decaído de parte mínima do pedido, condeno a ré ao pagamento de custas e honorários advocatícios, os quais fixo em 10% sobre o valor da condenação, nos termos do art. 20, § 3º do CPC.Além disso, INTIME-SE o réu da publicação da presente sentença, na forma do disposto no artigo 475-J do CPC, para dar cumprimento à condenação no prazo de 15(quinze) dias a contar do trânsito em julgado sob pena de acréscimo da multa de 10%(dez por cento) sob o montante do débito, este corrigido da data do requerimento de cumprimento de sentença ou "pedido executório" (art. 614,II, do CPC).Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Brasília - DF, segunda-feira, 12/03/2007 às 17h58.Grace Correa Pereira RabeloJuíza de Direito Substituta.

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 31303-5/06 - Monitoria - A: UNIPLAC - UNIAO EDUCACIONAL DO PLANALTO CENTRAL. Adv(s).: DF004604 - Djalma Nogueira dos Santos Filho, DF024355 - Thiago Henrique Nogueira Sidrim. R: MARCOS AURELIO FERREIRA VASCONCELOS. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. O Convênio BANCEN/JUD visa atender o Judiciário no interesse da sociedade, não se prestando a substituir o exeqüente na busca de bens penhoráveis.Não obstante, entendo que, excepcionalmente, poderá ocorrer o deferimento de diligências junto ao Banco Central para informações e penhora de valores, desde que haja a prova de que a parte interessada usou todos os meios de que dispunha para localizar bens do devedor passíveis de penhora (Detran, Cartórios de Registro de Imóveis). Assim, sem a comprovação do exaurimento, indefiro o pedido de penhora on line. O credor deverá trazer aos autos certidões de todos os Cartórios de Registro de Imóveis do Distrito Federal, bem como resultado de pesquisa realizada junto ao DETRAN. Após, reaprecairei o requerimento postulado. Brasília - DF, terça-feira, 13/03/2007 às 18h12..
Nº 18784-8/07 - Indenizacao - A: ESTER MARILIA MARQUES JORGE. Adv(s).: DF012083 - Jose Alfredo Gaze de Franca. R: ISRAELITA CONSTRUTORA E MARMORARIA LTDA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. R: CARLOS ALBERTO DOS SANTOS. Adv(s).: (.). Assim sendo, INDEFIRO o pedido de antecipação da tutela.Citem-se os réus, nos termos do art. 223 do CPC. Int.Brasília - DF, terça-feira, 13/03/2007 às 19h03..

CERTIDÃO

Nº 80206-8/06 - Monitoria - A: COBRAFIX ADMINISTRACAO E COBRANCAS LTDA. Adv(s).: DF011946 - Josefa Soares da Costa, DF018403 - Eliane Salete Anesi, DF05109E - Camila Raya Crelier. R: ROBERTO PEREIRA DO NASCIMENTO JUNIOR. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que juntei o (os) ofício (s) à(s) fl.(s) 47. Nos termos da Portaria 01/95, fica a parte credora/autora intimada a manifestar-se sobre a(s) informação(s) prestada(s).Brasília - DF, terça-feira, 13/03/2007 às 18h14..

CERTIDÃO

Nº 45358-6/98 - Execucao Forcada - A: BBA FOMENTO COMERCIAL LTDA. Adv(s).: DF013318 - Cristiane Borges Arantes Ayres, DF015700 - Marlos Borges Jordao, DF020944 - Augusto Freitas e Magalhaes Ayres, DF03946E - Graziella Cristina do Amaral Bertin, GO022708 - Giselle Marrie Leal Adorno Ferreira da Costa, RJ148143E - Narayana Correia. R: MARIA DE FATIMA DA SILVA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que, em obediência a Portaria nº 01/95, o prazo de fl. 203 , transcorreu sem manifestação da parte interessada. Promova a parte Autora/Credora o andamento do feito em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção do feito. Do que para constar lavrei este.Brasília - DF, quarta-feira, 14/03/2007 às 14h01..
Nº 73822-8/98 - Execucao - A: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s).: DF005812 - Gilberto Tiago Nogueira. R: ESCOLA GOLFINHO DOURADO LTDA. Adv(s).: DF014402 - Marlon Alexandre Rabelo de Souza. Certifico e dou fé que juntei cálculos do contador. Dando cumprimento à Portaria nº 01/95, intimo as partes a se manifestarem sobre os cálculos de fl (s). 750/751.Brasília - DF, quarta-feira, 14/03/2007 às 13h10..

Nº 76618-0/98 - Despejo Por Falta de Pagamento - A: NELSON JORGE MONAIAR. Adv(s).: DF006107 - Luisa Isaura Martins. R: ANNA KARINA MAIORANA. Adv(s).: DF008558 - Marcelo Barbosa Coelho. R: EDILA SINEDINO DE OLIVEIRA MAIORANA. Adv(s).: (.). R: FABIANA BATISTA DA SILVA. Adv(s).: (.). Certifico e dou fé que, houve equívoco desta Serventia quanto a emissão da certidão de fls. 485, publicada em 25/08/2007, fls. 486, uma vez que o processo encontrava-se suspenso até 07/02/2007. Certifico ainda, que já tendo o prazo de suspensão expirado, intimo nos termos da Portaria 01/95, a parte autora a promover o andamento do feito no prazo de 30 (trinta) dias. Do que para constar lavrei esteBrasília - DF, quarta-feira, 14/03/2007 às 15h23..

Nº 15910-8/99 - Execucao de Sentenca - A: NANA MARIA BARBOSA PINHEIRO BELEZA. Adv(s).: DF013823 - Mariangela Sarnicola Pires. R: MANOEL DE JESUS SIQUEIRA. Adv(s).: DF006107 - Luisa Isaura Martins. R: EDINA LAMOUNIER SIQUEIRA. Adv(s).: (.). A: TIBIRICA LELIS BELEZA. Adv(s).: (.). Certifico e dou fé que à (s) fl (s) 402/410 juntei o mandado. Nos termos da Portaria 01/95, intimo as partes a se manifestarem sobre a certidão do Sr.(a) oficial (a).Brasília - DF, quarta-feira, 14/03/2007 às 13h40..

Nº 45092-7/99 - Execucao de Sentenca - A: BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA SA BESC. Adv(s).: SC019128 - Eloisa Nardi. R: MURILO PINHEIRO LUIZ. Adv(s).: TO001588 - Zenon de Oliveira Moura. Certifico e dou fé que à (s) fl (s) 231/243 juntei a carta precatória. Nos termos da Portaria 01/95, fica a parte autora intimada a manifestar-se sobre a certidão do (a) oficial (a) de justiça.Brasília - DF, quarta-feira, 14/03/2007 às 12h29..

Nº 73582-7/01 - Monitoria - A: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s).: DF005812 - Gilberto Tiago Nogueira. R: DF COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA. Adv(s).: DF005812 - Gilberto Tiago Nogueira, Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que, em obediência a Portaria nº 01/95, o prazo de fl. 255 , transcorreu sem manifestação da parte interessada. Promova a parte Autora/Credora o andamento do feito em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção do feito. Do que para constar lavrei este.Brasília - DF, quarta-feira, 14/03/2007 às 16h26..

Nº 77386-4/02 - Execucao de Sentenca - A: CLEUZA RODRIGUES MACHADO ME. Adv(s).: DF008171 - Adriano Soares da Silva. R: VAF CONSTRUTORA E INSTALADORA LTDA. Adv(s).: DF004924 - Manoel Firmino de Araujo. R: AFRANIO FERREIRA DE BRITO. Adv(s).: (.). Certifico e dou fé que, em obediência a Portaria nº 01/95, o prazo de fl. 164 , transcorreu sem manifestação da parte interessada. Promova a parte Autora/Credora o andamento do feito em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção do feito. Do que para constar lavrei este.Brasília - DF, quarta-feira, 14/03/2007 às 15h50..

Nº 12699-2/03 - Cobranca - A: ROYAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. Adv(s).: DF014294 - Claudio Augusto Sampaio Pinto, DF05455E - Carla Emanuela Ferreira Siqueira. R: LUIS GERALDO SANTOS NASCIMENTO. Adv(s).: DF013973 - Rodrigo de Castro Gomes. Certifico e dou fé que nesta data, dando cumprimento à Portaria nº 01/95, intimo as partes sobre o retorno dos autos. Do que para constar lavrei este.Brasília - DF, quarta-feira, 14/03/2007 às 17h02..

Nº 68731-0/03 - Execucao de Honorarios - A: HELIO FRANCO BORGES. Adv(s).: DF007051 - Carlos Roberto Bernardes. R: JOSE BATISTA SOARES. Adv(s).: DF007051 - Carlos Roberto Bernardes, Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que, em obediência a Portaria nº 01/95, o prazo de fl. 107 , transcorreu sem manifestação da parte interessada. Promova a parte Autora/Credora o andamento do feito em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção do feito. Do que para constar lavrei este.Brasília - DF, quarta-feira, 14/03/2007 às 17h22..

Nº 69202-6/03 - Execucao - A: BLUEPOINT ADM DE EMP. TURISTICOS E IMOBILIARIOS LTDA. Adv(s).: DF0011105 - Mri Edna Mendes Silva, DF011105 - Mari Edna Mendes Silva, DF05307E - Renata Marques Ferreira. R: NILTON CAETANO DE MORAIS. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que, em obediência a Portaria nº 01/95, o prazo de fl. 241 , transcorreu sem manifestação da parte interessada. Promova a parte Autora/Credora o andamento do feito em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção do feito. Do que para constar lavrei este.Brasília - DF, quarta-feira, 14/03/2007 às 17h25..

Nº 67987-8/04 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO SAFRA SA. Adv(s).: DF012151 - Carlos Augusto Montezuma Firmino, DF012525 - Eliane de Freitas Soares, DF06220E - Aline Menezes Dias, DF06505E - Julia Rangel Santos, DF06887E - Rafael Ferreira de Castro, DF07595E - Carlos Jorge Marques da Silva Nemetala. R: VIP LINE LOCADORA DE VEICULOS E TURISMO LTDA. Adv(s).: DF021291 - Andreia da Costa Meireles Fenelon. Certifico e dou fé que, em obediência a Portaria nº 01/95, o prazo de fl. 163 , transcorreu sem manifestação da parte interessada. Promova a parte Autora/Credora o andamento do feito em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção do feito. Do que para constar lavrei este.Brasília - DF, quarta-feira, 14/03/2007 às 17h44..

Nº 78438-2/04 - Revisional - A: JOAQUIM FERNANDO SOARES ALONSO. Adv(s).: DF019031 - Regina Celia do Nascimento, DF07216E - Fernanda Roberta Borges de Sousa. R: BANCO ITAU SA. Adv(s).: DF018930 - Danielly Parente Mousinho, DF06023E - Claudia Marinho da Silva. Certifico e dou fé que nesta data, dando cumprimento à Portaria nº 01/95, intimo as partes sobre o retorno dos autos. Do que para constar lavrei este.Brasília - DF, quarta-feira, 14/03/2007 às 17h02..

Nº 45804-5/05 - Monitoria - A: ESTOFADOS ANJOS LTDA. Adv(s).: DF011675 - Walter Carvalho Santana, DF012917 - Jose Antonio Fischer Dias. R: BIG MOVEIS LTDA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que, em obediência a Portaria nº 01/95, o prazo de fl. 63 , transcorreu sem manifestação da parte interessada. Promova a parte Autora/Credora o andamento do feito em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção do feito. Do que para constar lavrei este.Brasília - DF, quarta-feira, 14/03/2007 às 14h..

Nº 66475-7/05 - Reintegracao de Posse - A: PANAMERICANO ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A. Adv(s).: SP084314 - Jose Martins. R: WALMARK FALCAO DA CRUZ. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que a parte Autora não se manifestou sobre a certidão de fl. 121 , e, nos termos da Portaria 01/95, initmo a parte Autora a promover o andamento do processo no prazo de 30 (trinta) dias.Do que para constar lavrei este.Brasília - DF, quarta-feira, 14/03/2007 às 12h47..

Nº 116990-8/05 - Despejo Por Falta de Pagamento - A: ASSOCIACAO CASA DO MARANHAO. Adv(s).: DF020909 - Caroline Resende Araujo Lima, DF05904E - Zuleima Viana de Oliveira, DF06008E - Mickail Silva Braga, DF06730E - Juliana Marinho Rego, DF06881E - Livia Maciel Mattos. R: EDMILSON DE FREITAS TERRA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. R: EULENE DE FREITAS TERRA MOTA. Adv(s).: (.). R: EUCLIDES MOTA FARIAS NETO. Adv(s).: DF012319 - Aline Machado de Araujo Ruivo. Certifico e dou fé que a parte Autora não se manifestou sobre a certidão de fl. 127 , e, nos termos da Portaria 01/95, initmo a parte Autora a promover o andamento do processo no prazo de 30 (trinta) dias.Do que para constar lavrei este.Brasília - DF, quarta-feira, 14/03/2007 às 13h09..

Nº 135227-7/05 - Monitoria - A: CIC - CENTRO DE INTEGRACAO CULTURAL LTDA (YAZIGI). Adv(s).: DF006596 - Osvaldo da Silva, DF013398 - Valerio Alvarenga Monteiro de Castro. R: JOAO CARLITO DUTRA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que à (s) fl (s) 84/93 juntei o mandado. Nos termos da Portaria 01/95, fica a parte credora/autora intimada a manifestar-se sobre a certidão do Sr.(a) oficial (a).Brasília - DF, quarta-feira, 14/03/2007 às 12h43..

Nº 146636-8/05 - Responsabilidade Civil - A: ORLANDO GONCALVES. Adv(s).: DF002203 - Joao Rodrigues Neto. R: THOMAS ANTHONY DEETER. Adv(s).: DF022446 - Paul Pierre Deeter. Certifico e dou fé que juntei aos autos carta de intimação às fls.153v . Nesta data, dando cumprimento à Portaria nº 01/95, fica a parte autora intimada a manifestar-se sobre a informação prestada pela ECT.Brasília - DF, quarta-feira, 14/03/2007 às 17h48..

Nº 12631-9/06 - Cobranca - A: EMBRATEL EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOES SA. Adv(s).: DF0011707 - Francisco Queiroz C Neto, DF05333E - Nayara Fonseca Cunha, DF06302E - Juliana Cabral Lima, DF06356E - Camila Azevedo Siqueira. R: SFI COMUNICACOES E REPRESENTACOES LTDA. Adv(s).: DF015636 - Elior Marconi Fernandes Carvalho Pinto. Certifico e dou fé que a (s) fl (s)195/206 juntei Réplica - tempestiva. Nos termos da Portaria 01/95 ficam as partes intimadas a especificarem provas, justificando-as. Prazo: 05 dias.Brasília - DF, quarta-feira, 14/03/2007 às 12h48..

Nº 42091-9/06 - Obrigacao de Fazer - A: AOJUS DF ASSOCIACAO OFICIAIS JUSTICA AVALIADORES DF. Adv(s).: DF010134 - Ubiraci Moreira Lisboa, DF07179E - Aristoteles Freitas Arruda, SP022360 - Marisa Schutzer Del Nero Poletti. R: EDITORA ATLAS SA. Adv(s).: DF014257 - Paulina da Silva, Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que a (s) fl (s) 362/367 juntei Réplica - tempestiva. Nos termos da Portaria 01/95 ficam as partes intimadas a especificarem provas, justificando-as. Prazo: 05 dias.Brasília - DF, quarta-feira, 14/03/2007 às 17h..

Nº 47887-3/06 - Monitoria - A: UNIPLAN CENTRO UNIVERSITARIO PLANALTO DO DISTRITO FEDERAL. Adv(s).: DF003850 - Oswaldo Gabriel. R: ROBERTO CUNHA SOUZA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que a parte Autora não se manifestou sobre a certidão de fl. 34 , e, nos termos da Portaria 01/95, initmo a parte Autora a promover o andamento do processo no prazo de 30 (trinta) dias.Do que para constar lavrei este.Brasília - DF, quarta-feira, 14/03/2007 às 16h28..

Nº 59704-3/06 - Cobranca - A: LEONICE CAVALCANTE CAMPOS. Adv(s).: DF016279 - Rogerio Ferreira Borges, DF07151E - Renata Cristina Veverka Faria. R: COMPANHIA DE SEGUROS ALIANCA DO BRASIL. Adv(s).: DF022593 - Felipe Affonso Carneiro. Certifico e dou fé que nesta data, dando cumprimento à Portaria nº 01/95, intimo as partes a tomarem ciência da perícia médica do requerente, marcada para o dia 04 de abril de 2007, às 09 horas na Clínica de Ortopedia e Reabilitação - CLINOR, telefone: 3327-7750 ou 3327-7928, situada no Setor Médico Hospitalar Norte (SMHN), no Edifício de Clínicas Bloco "A", 6º andar, local que fica entre o Hospital Regional da Asa Norte (HRAN) e o Hemocentro. Do que para constar lavrei este.Brasília - DF, quarta-feira, 14/03/2007 às 13h47..

Nº 66874-0/06 - Execucao de Sentenca - A: FRACISCO HELSON MENDES. Adv(s).: DF011524 - Maria Luiza Ribeiro Lins. R: EXPEDITO CAVALCANTE VASCONCELOS. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. A: FRANCISCO GERARDO DIAS DE CARVALHO. Adv(s).: (.). Certifico e dou fé que a parte Autora não se manifestou sobre a certidão de fl. 36 , e, nos termos da Portaria 01/95, initmo a parte Autora a promover o andamento do processo no prazo de 30 (trinta) dias.Do que para constar lavrei este.Brasília - DF, quarta-feira, 14/03/2007 às 12h51..

Nº 79779-8/06 - Execucao Por Quantia Certa - A: BANCO BRADESCO SA. Adv(s).: DF003393 - Maria Angelica Cardoso Ferreira de Sousa, DF015475 - Daniel Eduardo Alves Ferreira. R: SETEG SEGURANCA ELETRONICA LTDA ME. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. R: PAULO HENRIQUE LOPES DE PAULO. Adv(s).: (.). R: VIRGINIA SANTANA RAMOS. Adv(s).: (.). Certifico e dou fé que à (s) fl (s) juntei o mandado. Nos termos da Portaria 01/95, fica a parte credora/autora intimada a manifestar-se sobre a certidão do Sr.(a) oficial (a).Brasília - DF, terça-feira, 13/03/2007 às 18h30..

Nº 96731-8/06 - Monitoria - A: AEUDF ASSOCIACAO DE ENSINO UNIFICADO DO DISTRITO FEDERAL. Adv(s).: DF011946 - Josefa Soares da Costa, DF05109E - Camila Raya Crelier. R: ANDRE MARTINS DOS REIS. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que nesta data, juntei petição às fls. 37 desacompanhada da planilha de cálculo. E dando cumprimento à Portaria nº 01/95, intimo a parte Autora/Credora a apresentar planilha, conforme decisão de fls. 34. Do que para constar lavrei este.Brasília - DF, quarta-feira, 14/03/2007 às 17h46..

Nº 101022-8/06 - Interdito Proibitorio - A: PIT STOP COMERCIAL DE ALIMENTO LTDA. Adv(s).: DF008418 - Sergio Augusto Cutschow Palhas. R: MARCOS PEREIRA LOMBARDI. Adv(s).: DF017344 - Edilson Tomas Gomes, DF06998E - Rogerio Henrique Thomaz Gomes. R: CLAUDIO JOSE SIMM. Adv(s).: (.). R: GS COMERCIO DE PRODUTOS E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA. Adv(s).: (.). R: AUTO POSTO MILLENIUM 2000 LTDA. Adv(s).: (.). R: POSTO ESTRADA PARK LTDA. Adv(s).: (.). R: PETROIL COMBUSTIVEIS LTDA. Adv(s).: (.). Certifico e dou fé que a (s) fl (s) j337 juntei Petição - tempestiva. Nos termos da Portaria 01/95 ficam as partes intimadas a especificarem provas, justificando-as. Prazo: 05 dias.Brasília - DF, quarta-feira, 14/03/2007 às 17h52..

Nº 105543-8/06 - Consignacao Em Pagamento - A: ANTONIO CALDAS. Adv(s).: DF017448 - Vinicios Cecchetto. R: BANCO ABN AMRO REAL SA. Adv(s).: DF001709A - Aluizio Ney de Magalhaes Ayres. Certifico e dou fé que a (s) fl (s) 77/100 juntei a contestação, intempestiva. Nos termos da Portaria 01/95, intimo a parte autora a manifestar-se sobre a contestação. Prazo: 10 dias.Brasília - DF, quarta-feira, 14/03/2007 às 12h37..

Nº 116791-7/06 - Ordinaria - A: INEMAR BAPTISTA PENNA MARINHO. Adv(s).: DF002144 - Inemar Baptista Penna Marinho. R: MARIA CELINA ANDRADE MENDES XIMENES LEITAO. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. R: ALEXANDRE MATAO DA SILVA. Adv(s).: (.). R: ASCLEPIADES V ABREU JUNIOR. Adv(s).: (.). Certifico e dou fé que à (s) fl (s) juntei o mandado. Nos termos da Portaria 01/95, fica a parte credora/autora intimada a manifestar-se sobre a certidão do Sr.(a) oficial (a).Brasília - DF, terça-feira, 13/03/2007 às 18h30..

Nº 116798-2/06 - Execucao de Titulo Extrajudicial - A: TECNOTICA COMERCIO DE MATERIAL OTICO LTDA. Adv(s).: DF010859 - Claudia Cristina Nunes Nobrega. R: GIOVANI NUNES RODRIGUES. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que, em obediência a Portaria nº 01/95, o prazo de fl.19 , transcorreu sem manifestação da parte interessada. Promova a parte Autora/Credora o andamento do feito em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção do feito. Do que para constar lavrei este.Brasília - DF, quarta-feira, 14/03/2007 às 13h11..

Nº 128653-8/06 - Cobranca - A: UNIMED BRASILIA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO. Adv(s).: DF009117 - Nilson Cunha Junior, DF07206E - Thiago Groszewicz Brito. R: FREDERICO LUIS FELIPE COELHO. Adv(s).: DF013775 - Erica Lima de Paiva, DF05974E - Jose Coelho de Vasconcelos Neto. Certifico e dou fé que a (s) fl (s) juntei petição - tempestiva. Nos termos da Portaria 01/95 ficam as partes intimadas a especificarem provas, justificando-as. Prazo: 05 dias.Brasília - DF, quarta-feira, 14/03/2007 às 17h41..

Nº 128663-4/06 - Cobranca - A: UNIMED BRASILIA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO. Adv(s).: DF009117 - Nilson Cunha Junior, DF017514 - Deraldo Cunha Barreto Filho, DF07206E - Thiago Groszewicz Brito. R: GLAUCO ANTONIO B JAPIASSU. Adv(s).: DF017514 - Deraldo Cunha Barreto Filho. Certifico e dou fé que a (s) fl (s) juntei petição - tempestiva. Nos termos da Portaria 01/95 ficam as partes intimadas a especificarem provas, justificando-as. Prazo: 05 dias.Brasília - DF, quarta-feira, 14/03/2007 às 17h41..

Nº 129168-7/06 - Execucao de Titulo Extrajudicial - A: BNDES PARCIPACOES SA BNDESPAR. Adv(s).: RJ134443 - Yara Coelho Martinez. R: LIGHT INFOCON TECNOLOGIA SA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. R: ALEXANDRE JOSE BELTRAO MOURA. Adv(s).: (.). R: JOSE ANTAO BELTAO MOURA. Adv(s).: (.). R: JACQUES PHILIPPE SAUVE. Adv(s).: (.). R: ANANIAS FELICIANO DE LIMA NETO. Adv(s).: (.). R: FATIMA REGINA BORGES FELICIANO DE LIMA. Adv(s).: (.). R: JAIRO FONSECA DA SILVA. Adv(s).: (.). R: MAURICIO CAUVILLE. Adv(s).: (.). Certifico e dou fé que à (s) fl (s) juntei o mandado. Nos termos da Portaria 01/95, fica a parte credora/autora intimada a manifestar-se sobre a certidão do Sr.(a) oficial (a).Brasília - DF, terça-feira, 13/03/2007 às 18h28..

Nº 14350-3/07 - Monitoria - A: PAPPAS AUTOCLINICA LTDA. Adv(s).: DF014744 - Ewerton Abrao Oliveira. R: CELINA DE AZEVEDO MOREIRA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que à (s) fl (s) juntei o mandado. Nos termos da Portaria 01/95, fica a parte credora/autora intimada a manifestar-se sobre a certidão do Sr.(a) oficial (a).Brasília - DF, terça-feira, 13/03/2007 às 18h30..

Decisao

Nº 90898-3/06 - Monitoria - A: N.R.D.S.. Adv(s).: DF015375 - Cosmo Roberto Pereira Duarte. R: C.R.P.. Adv(s).: DF016791 - Miguel Luis Fortes Boueres. Chamo o feito à ordem:Olvidou a autora que a ação monitória brasileira é documental, de modo que deveria juntar o documento hábil à expedição do mandado monitório com a petição inicial também para o empréstimo que alega ter efetuado à ré de R$ 3.300,00.A constituição de pleno direito do título executivo judicial depende da juntada, com a inicial, de prova documental com os requisitos acima mencionados, ou seja, que determinem, objetivamente, o convencimento sobre existência de obrigação líquida,

certa e exigível sem necessidade de dilação probatória. Assim sendo, verifica-se que a autora não atendeu a condição essencial de admissibilidade para a ação monitória no que pertine a fazer acompanhar a inicial com a prova escrita pré-constituída da dívida de R$ 3.300,00, mas desprovida dos atributos de um título executivo extrajudicial, que seria a prova hábil a fundamentar a expedição de mandado de pagamento, nos termos do procedimento previsto nos artigos 1102a a 1102c, do Código de Processo Civil.Assim sendo, para que neste aspecto não seja a autora julgada carecedora do direito de ação, já que enuncia que emprestou o respectivo valor em espécie, faculto-lhe decotar do pedido a respectiva cobrança ou formular pedido congruente com o rito ordinário, ou seja, de condenação da ré ao pagamento da quantia de R$ 16.300,00.Alterado o pedido, dê-se vista à ré para que expresse sua anuência (art. 264), vindo os autos conclusos para saneamento.Publique-se. Intimem-se.Brasília - DF, terça-feira, 13/03/2007 às 18h39.Grace Correa Pereira RabeloJuíza de Direito Substituta.

Nº 51532-0/05 - Execucao de Titulo Extrajudicial - A: HOSPITAL SANTA LUCIA S/A. Adv(s).: DF005460 - Vania Marquez Saraiva, DF024113 - Ramon Dantas Manhaes Soares. R: LUIZ HENRIQUE JEFFERSON JUNIOR. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. CERTIDÃO Certifico e dou fé que a parte Autora não se manifestou sobre o r. despacho/decisão de fl. 91 , e, nos termos da Portaria 01/95, initmo a parte Autora a promover o andamento do processo no prazo de 30 (trinta) dias.Do que para constar lavrei este.Brasília - DF, quarta-feira, 14/03/2007 às 12h29..

Nº 51337-9/02 - Execucao de Sentenca - A: ROBINSON NEVES FILHO. Adv(s).: DF008067 - Robinson Neves Filho, DF06369E - Maria de Fatima da Silva Rosa, DF07056E - Joao Vitor da Cunha Resende. R: MAX CLAY MARQUES DOS SANTOS. Adv(s).: DF019010 - Luciene de Souza Castro. CERTIDÃOCertifico e dou fé que transcorreu em 07 / 02 /2007 , o prazo de suspensão processual e, nos termos da Portaria 01/95, initmo a parte Autora/Credora a promover o andamento do processo no prazo de 30 (trinta) dias.Do que para constar lavrei este.Brasília - DF, quarta-feira, 14/03/2007 às 12h30..

DIVERSOS

Nº 69395-2/99 - Execucao - A: MUTUA DE ASSISTENCIA DOS PROF DE ENG ARQUI E AGRONOMIA. Adv(s).: DF002599 - Heitor Francisco Gomes Coelho. R: PAULO RENATO ROCHA. Adv(s).: (.). CERTIDAO - CERTIDÃOCertifico e dou fé que transcorreu em 14 /12 /2006 , o prazo de suspensão processual e, nos termos da Portaria 01/95, initmo a parte Autora/Credora a promover o andamento do processo no prazo de 30 (trinta) dias.Do que para constar lavrei este.Brasília - DF, quinta-feira, 04/01/2007 às 18h28..

Nº 75775-4/01 - Execucao - A: MAINLINE MOVEIS SA INDUSTRIAL E COMERCIO. Adv(s).: DF007511 - Carla Rodrigues da Cunha Lobo. R: LISTAZUL LISTAS TELEFONICAS LTDA. Adv(s).: (.). DESPACHO - Promova a Secretaria as alterações necessárias para que esta e as futuras publicações ocorram exclusivamente no nome da subscrevente da peça de fl. 177.Manifeste-se a parte credora sobre a Certidão de fl. 166, requerendo o que for cabível para o efetivo andamento do feito. Brasília - DF, quarta-feira, 07/02/2007 às 18h46..

Nº 7903-3/07 - Cobranca - A: CONDOMINIO QD 5 CJ 8 LT 2 RES SWET GARDEN SET MANS PARK WAY. Adv(s).: DF02258A - Maria Cecilia Hermes Rodrigues. R: EZIO REZENDE DOS SANTOS. Adv(s).: (.). DECISAO - Cuida-se de ação submetida ao rito sumário.Designo o dia 11/04/2007, às 16:20 horas, como data para realização da audiência de conciliação.Cite(m)-se e intimem-se, observando-se a antecedência legal. Em atenção aos princípios da economia e celeridade processuais, bem como aos artigos 125, II, e 236, do CPC, e, tendo em vista a(s) procuração(ões) de fls. 08, que outorga ao(s) ilustre(s) advogado(s) poderes para transigir, deverá(ão) o(s) patrono(s) da(s) AUTOR(A)(S) cientificar seu(s) respectivo(s) constituinte(s) da data designada para audiência, devendo o(s) demandante(s) comparecerem independentemente de intimação.Brasília - DF, terça-feira, 13/03/2007 às 17h29. Certifico e dou fé que designei o dia 11/04/2007, às 16:20 horas, para audiência de CONCILIAÇÃO.Brasília - DF, terça-feira, 13/03/2007 às 17h31..

Nº 24726-5/07 - Cobranca - A: HOSPITAL SANTA LUCIA SA. Adv(s).: DF005460 - Vania Marquez Saraiva. R: ROSINEIDE MARTINS DA SILVA. Adv(s).: (.). R: ROSINEIDE MARTINS DA SILVA e outros. Adv(s).: (.). R: FLAVIO MACEDO PARENTE. Adv(s).: (.). DECISAO - Cuida-se de ação submetida ao rito sumário.Designo o dia 11/04/2007, às 16:00 horas como data para realização da audiência de conciliação.Cite(m)-se e intimem-se, observando-se a antecedência legal. Em atenção aos princípios da economia e celeridade processuais, bem como aos artigos 125, II, e 236, do CPC, e, tendo em vista a(s) procuração(ões) de fls. 08, que outorga ao(s) ilustre(s) advogado(s) poderes para transigir, deverá(ão) o(s) patrono(s) da(s) AUTOR(A)(S) cientificar seu(s) respectivo(s) constituinte(s) da data designada para audiência, devendo o(s) demandante(s) comparecer independentemente de intimação.Brasília - DF, terça-feira, 13/03/2007 às 17h26. Certifico e dou fé que designei o dia 11/04/2007, às 16:00 horas, para audiência de CONCILIAÇÃO.Brasília - DF, terça-feira, 13/03/2007 às 17h31..

ATO DE MERO EXPEDIENTE

Nº 318-5/2000 - Monitoria - A: HEMERSON BORGES GONTIJO. Adv(s).: DF011105 - Mari Edna Mendes Silva. R: BENTO TAVARES DE ABREU. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Fica a parte exeqüente intimada a retirar a carta precatória para encaminhá-la ao juízo deprecado. Brasília - DF, quarta-feira, 14/03/2007 às 17h30..

Nº 36309-7/06 - Execucao Por Quantia Certa - A: SHELL BRASIL LTDA. Adv(s).: DF017727 - Hugo Damasceno Teles, DF024196 - Tomaz Alves Nina, DF06645E - Claudio Sanzonowicz Junior. R: MARIA LAIDE NOVAES. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. R: ESPOLIO DE CARLITO PEREIRA DE NOVAES - REPRESENTADO POR. Adv(s).: (.). R: SAM REMI POSTO SERVICOS LTDA. Adv(s).: (.). Fica a parte exeqüente intimada a retirar a certidão de fls. 190 para registro da penhora no cartório da situação do imóvel.Brasília - DF, quarta-feira, 14/03/2007 às 14h05..

Nº 43393/96 - Monitoria - A: CONDOMINIO DO EDIFICIO ATLANTA. Adv(s).: DF009522 - Luiz Antonio Martins Bahia. R: VAGNER AIDILIS DA SILVA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. CERTIDÃOCertifico e dou fé que transcorreu em 22 / 02 2007 , o prazo de suspensão processual e, nos termos da Portaria 01/95, initmo a parte Autora/Credora a promover o andamento do processo no prazo de 30 (trinta) dias.Do que para constar lavrei este.Brasília - DF, quarta-feira, 14/03/2007 às 14h06..

Nº 78165-5/04 - Monitoria - A: AEUDF ASSOC DE ENSINO UNIFICADO DO DF. Adv(s).: DF011946 - Josefa Soares da Costa, DF05109E - Camila Raya Crelier. R: EDMIR AMANAJAS CELESTINO. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. CERTIDÃOCertifico e dou fé que transcorreu em 22 / 02 / 2007 , o prazo de suspensão processual e, nos termos da Portaria 01/95, initmo a parte Autora/Credora a promover o andamento do processo no prazo de 30 (trinta) dias.Do que para constar lavrei este.Brasília - DF, quarta-feira, 14/03/2007 às 14h58..

Nº 76410-7/98 - Liquidacao de Sentenca - A: ALEX ALEXANDER ABDALLAH JUNIOR. Adv(s).: GO015035 - Claudio Pinto dos Santos. R: W V TARTUCE SA MARKETING E EDIFICACOES. Adv(s).: DF007312 - Edisaldo Soares de Andrade, DF04618E - Clarisse Dinelly Ferreira, DF06524E - Mauro Anselmo Lucas Sant Anna, Sem Informacao de Advogado. CERTIDÃO Certifico e dou fé que a parte Autora não se manifestou sobre o r. despacho/decisão de fl. 343 , e, nos termos da Portaria 01/95, initmo a parte Autora a promover o andamento do processo no prazo de 30 (trinta) dias.Do que para constar lavrei este.Brasília - DF, quarta-feira, 14/03/2007 às 15h04..

Nº 76925-0/98 - Execucao - A: JOSE CICERO PESSOA CRUZ. Adv(s).: DF011624 - Enrico Caruso, DF016762 - Carollina Rabelo de Souza, DF019654 - Marcus Vinicius Caruso, DF020933 - Simone Aparecida Caixeta. R: ANDRE SERWY . Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. CERTIDÃO Certifico e dou fé que a parte Autora não se manifestou sobre o r. despacho/decisão de fl. 117 , e, nos termos da Portaria 01/95, initmo a parte Autora a promover o andamento do processo no prazo de 30 (trinta) dias.Do que para constar lavrei este.Brasília - DF, quarta-feira, 14/03/2007 às 15h04..

Nº 50364-4/01 - Monitoria - A: COOPERFORTE COOP ECON CRED MUTUO FUNC INST FIN PUB FED LTDA. Adv(s).: DF008534 - Ana Cristina Novaes Freddi, DF022761 - Guilherme de Moraes Faleiro, DF04168E - Joao Primo Minari Junior, DF04511E - Marcus Cesar Pinheiro Torres, DF06581E - Daniel Martins Carneiro, DF07227E - Rafael Deutschmann Coelho. R: FRANKLIN WALTER GUIMARAES LIMA. Adv(s).: CE004146 - Vanderlan Nogueira de Assis, DF00911A - Hernane Rodrigues Freire. CERTIDÃOCertifico e dou fé que transcorreu em 08 02 / 2007 , o prazo de suspensão processual e, nos termos da Portaria 01/95, initmo a parte Autora/Credora a promover o andamento do processo no prazo de 30 (trinta) dias.Do que para constar lavrei este.Brasília - DF, quarta-feira, 14/03/2007 às 15h27..

Nº 77378-4/02 - Execucao de Sentenca - A: POSTO BRASAL LTDA. Adv(s).: DF015534 - Wagner Ribeiro Rodrigues, DF018253 - Gilson Carlos Elvira Lopes, DF021899 - Gilian Fabiane Valadao Aguiar, DF02281A - Fernando Cassio Pereira da Costa, DF024566 - Kelly das Gracas Freitas, DF05770E - Arlyson George Gann Horta, DF05929E - Bruno Leonardo Lopes de Lima, DF06890E - Thiago de Alvarenga Vieira Lima, DF07294E - Thiago Silva Santiago. R: MARIZETE FELIPE DA SILVA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. CERTIDÃOCertifico e dou fé que transcorreu em 22 / 02 / 2007 , o prazo de suspensão processual e, nos termos da Portaria 01/95, initmo a parte Autora/Credora a promover o andamento do processo no prazo de 30 (trinta) dias.Do que para constar lavrei este.Brasília - DF, quarta-feira, 14/03/2007 às 15h30..

Nº 49056/96 - Execucao Por Quantia Certa - A: GRUPO OK CONST E INCORPORACOES SA. Adv(s).: DF008549 - Hebert da Silva Tavares, DF012931 - Rodrigo Madeira Nazario, DF04408E - Karine Paula de Sousa Filadelpho, DF04518E - Leonardo Henkes Thompson Flores, DF04619E - Carlos Eduardo de Azevedo Lopes, DF04664E - Eduardo Rader, DF05483E - Gisele da Silva Barbosa, DF06311E - Thiago Nepomuceno e Cysne. R: CLAUDIA JAQUELINE RESENDE. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. R: OLIVEIRA GUEDES DOS SANTOS. Adv(s).: DF008549 - Hebert da Silva Tavares. R: JOADIVA CIRILO DOS SANTOS. Adv(s).: DF008549 - Hebert da Silva Tavares. R: ARVANDO FERREIRA DE RESENDE . Adv(s).: (.). R: MARIA JOSE DOS SANTOS. Adv(s).: (.). CERTIDÃO Certifico e dou fé que a parte Autora não se manifestou sobre o r. despacho/decisão de fl. 574 , e, nos termos da Portaria 01/95, initmo a parte Autora a promover o andamento do processo no prazo de 30 (trinta) dias.Do que para constar lavrei este.Brasília - DF, quarta-feira, 14/03/2007 às 15h54..

Nº 72403-9/04 - Execucao de Sentenca - A: JOSE CARLOS ALVES DA SILVA. Adv(s).: DF008079 - Jose Carlos Alves da Silva, DF015076 - Emerson Luiz Teixeira Santana, DF04889E - Carlos Vinicius Ramos de Oliveira. R: CLEUBER BELCHOR DE OLIVEIRA. Adv(s).: DF014195 - Edina Maria Silva de Oliveira. CERTIDÃO Certifico e dou fé que a parte Autora não se manifestou sobre o r. despacho/decisão de fl. 143 , e, nos termos da Portaria 01/95, initmo a parte Autora a promover o andamento do processo no prazo de 30 (trinta) dias.Do que para constar lavrei este.Brasília - DF, quarta-feira, 14/03/2007 às 16h33..

Nº 46704/95 - Execucao Por Quantia Certa - A: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s).: DF00626A - Antonio Pereira dos Santos. R: ORLANDO MAGALHAES DE CASTRO. Adv(s).: DF00626A - Antonio Pereira dos Santos, GO04840A - Esmeraldo de Assis Neto. R: MARIA HELENA TORRES BATISTA DE CASTRO <> . Adv(s).: (.). CERTIDÃOCertifico e dou fé que transcorreu em 24 / 02 / 2007 , o prazo de suspensão processual e, nos termos da Portaria 01/95, initmo a parte Autora/Credora a promover o andamento do processo no prazo de 30 (trinta) dias.Do que para constar lavrei este.Brasília - DF, quarta-feira, 14/03/2007 às 16h36..

PROMOÇÃO

Nº 12827-0/99 - Execucao - A: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s).: DF014906 - Cleide Alves Guimaraes. R: SINAL SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. R: ARQUIMEDES SAMPAIO FILHO . Adv(s).: (.). R: ROSANGELA DE GUADALUPE K SERIGHELLI SAMPAIO <> . Adv(s).: (.). De ordem do MM. Juiz de Direito desta Vara, fica a parte interessada intimada da suspensão do processo pelo prazo requerido. Do que para constar lavrei esteBrasília - DF, quarta-feira, 14/03/2007 às 16h38..

Nº 47604/95 - Execucao de Sentenca - A: ANTONINO JERONYMO DE OLIVEIRA PIAZZI. Adv(s).: DF01429A - Antonino Jeronymo de Oliveira Piazzi, DF021602 - Amaury Walquer Ramos de Morais, DF07162E - Andre Luiz Claussen Kalil. R: ANTIQUARIO GALERIA DE ARTE LTDA. Adv(s).: RS043854 - Luis Fernando de Moura Bumbel. R: ROBERTO LEROY JOHNSON. Adv(s).: (.). CERTIDÃOCertifico e dou fé que transcorreu em 22 / 02 / 2007 , o prazo de suspensão processual e, nos termos da Portaria 01/95, initmo a parte Autora/Credora a promover o andamento do processo no prazo de 30 (trinta) dias.Do que para constar lavrei este.Brasília - DF, quarta-feira, 14/03/2007 às 16h38..

Nº 75239-6/01 - Execucao de Sentenca - A: SAC EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES SA FREE PARK. Adv(s).: DF005948 - Marco Aurelio Alves de Oliveira, DF015065 - Bartira Bibiana Stefani, DF022422 - Eliene Ferreira Barroso, DF02912E - Tomaz Porto Junior, DF02928E - Joao Pedro Avelar Pires, DF03276E - Raphael de Leandro Medeiros, DF03966E - Felipe Triches, DF04697E - Alda Cristina Moreira Flores da Silva, DF05000E - Rodrigo Veiga de Oliveira. R: LEONARDO MOREIRA DE OLIVEIRA. Adv(s).: MG088600 - Fernanda Teotonia Vale. CERTIDÃO Certifico e dou fé que a parte Autora não se manifestou sobre o r. despacho/decisão de fl. 258 , e, nos termos da Portaria 01/95, initmo a parte Autora a promover o andamento do processo no prazo de 30 (trinta) dias.Do que para constar lavrei este.Brasília - DF, quarta-feira, 14/03/2007 às 16h41..

Nº 47612-6/99 - Execucao - A: CODIPE COMERCIAL DE PECAS E VEICULOS LTDA. Adv(s).: DF007690 - Hermano Camargo Junior, DF018157 - Ana Lucia de P Arantes, DF021498 - Iviane Cristina Goncalves Penha. R: GERSON DA CRUZ DOS REIS. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. CERTIDÃOCertifico e dou fé que transcorreu em 18 /02 / 2007 , o prazo de suspensão processual e, nos termos da Portaria 01/95, initmo a parte Autora/Credora a promover o andamento do processo no prazo de 30 (trinta) dias.Do que para constar lavrei este.Brasília - DF, quarta-feira, 14/03/2007 às 17h21..

Nº 48032/95 - Execucao - A: UNIBANCO SA. Adv(s).: DF015553 - Osmar Mendes Paixao Cortes. R: NAJAT CHATER . Adv(s).: DF009787 - Jose Eduardo Conceicao de Freitas. R: TONY CHATER . Adv(s).: (.). CERTIDÃOCertifico e dou fé que transcorreu em 07 / 02 / 2007 , o prazo de suspensão processual e, nos termos da Portaria 01/95, initmo a parte Autora/Credora a promover o andamento do processo no prazo de 30 (trinta) dias.Do que para constar lavrei este.Brasília - DF, quarta-feira, 14/03/2007 às 17h21..

Nº 68704-7/03 - Monitoria - A: UNIPLAC UNIAO EDUCACIONAL DO PLANALTO. Adv(s).: DF004604 - Djalma Nogueira dos Santos Filho, DF03466E - Camila Rodrigues Rosal, DF05127E - Priscila Brith Galvao Freire, DF05199E - Raquel Batista Curado Santos, DF06940E - Taina de Barros Palazzo. R: CLITES FLORINDO COSTA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. CERTIDÃOCertifico e dou fé que transcorreu em 19 / 01 / 2007 , o prazo de suspensão processual e, nos termos da Portaria 01/95, initmo a parte Autora/Credora a promover o andamento do processo no prazo de 30 (trinta) dias.Do que para constar lavrei este.Brasília - DF, quarta-feira, 14/03/2007 às 17h23..

Nº 119227-6/04 - Cobranca - A: ECCO TRANSPORTE LTDA. Adv(s).: DF011457 - Luciano Brasileiro de Oliveira, DF012671 - Paulo Andre Vacari Belone, DF06290E - Cassio Eduardo Dias Marques. R: CME BRASIL CONST INST E SERVICOS LTDA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. CERTIDÃO Certifico e dou fé que a parte Autora não se manifestou sobre o r. despacho/decisão de fl. 190 , e, nos termos da Portaria 01/95, initmo a parte Autora a promover o andamento do processo no prazo de 30 (trinta) dias.Do que para constar lavrei este.Brasília - DF, quarta-feira, 14/03/2007 às 17h25..

Nº 68485-9/03 - Monitoria - A: ORGANIZACOES ALLE LTDA. Adv(s).: DF018253 - Gilson Carlos Elvira Lopes, DF021899 - Gilian Fabiane Valadao Aguiar, DF02281A - Fernando Cassio Pereira da Costa, DF05770E - Arlyson George Gann Horta, DF07294E - Thiago Silva Santiago. R: ADRIANO GERALDO FORMIGA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. CERTIDÃOCertifico e dou fé que transcorreu em 07 / 02 / 2007 , o prazo de suspensão processual e, nos termos da Portaria 01/95, initmo a parte Autora/Credora a promover o andamento do processo no prazo de 30 (trinta) dias.Do que para constar lavrei este.Brasília - DF, quarta-feira, 14/03/2007 às 17h27..

EXPEDIENTE DO DIA 15 DE MARÇO DE 2007

Juiz de Direito:Marco Antonio do Amaral
Diretor de Secretaria:Carlos Henrique Lemos Borges

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

Nº 73638-0/05 - Execucao de Sentenca - A: HOSPITAL SANTA LUCIA. Adv(s).: DF005027 - Rosemery Barros Reis Lima, DF005460 - Vania Marquez Saraiva, DF005627 - Maria Claudia Azevedo de Araujo. R: BRUNNO FELIPE AYRES DE QUEIROZ. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. CERTIDÃO Certifico e dou fé que a parte Autora não se manifestou sobre o r. despacho/decisão de fl. 104 , e, nos termos da Portaria 01/95, initmo a parte Autora a promover o andamento do processo no prazo de 30 (trinta) dias.Do que para constar lavrei este.Brasília - DF, quarta-feira, 14/03/2007 às 18h04..

CERTIDÃO

Nº 4370/96 - Execucao de Sentenca - A: LAURIS CHAUL PERFEITO. Adv(s).: DF0011818 - Genesio Dias Miranda, DF011818 - Genesio Dias Miranda. R: REAL FACTORING FORMENTO MERCANTIL LTDA. Adv(s).: DF009308 - Rosi Mary Teixeira Matos, DF016506 - Raul Barreto Ornelas. Certifico e dou fé que à (s) fl (s) 415/443 juntei o mandado. Nos termos da Portaria 01/95, fica a parte credora/autora intimada a manifestar-se sobre a certidão do Sr.(a) oficial (a).Brasília - DF, quinta-feira, 15/03/2007 às 17h12..

Nº 10189-4/2000 - Execucao de Sentenca - A: HOSPITAL SANTA LUCIA SA. Adv(s).: DF005460 - Vania Marquez Saraiva. R: FERNANDA ALVES RAMOS. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. R: SERGIO TADEU DOS SANTOS WANDERLEY. Adv(s).: (.). Certifico e dou fé que à (s) fl (s) juntei o mandado. Nos termos da Portaria 01/95, fica a autora intimada a manifestar-se sobre a certidão do Sr.(a) oficial (a) de Justiça.Brasília - DF, quinta-feira, 15/03/2007 às 16h25..

Nº 4858-6/01 - Execucao - A: ITIQUIRA TURISMO LTDA. Adv(s).: DF013101 - Antonio Daniel Cunha Rodrigues de Souza, DF015776 - Francisco Antonio de Camargo R. de Souza, DF019470 - Giselle de Melo Salles Macedo Koifaman, DF020741 - Ana Carolina de Carvalho Lopes Gouvea, DF05194E - Marcela Fernandes Muniz de Melo, DF05544E - Marcus Aurelio Bessa Vieira. R: TATIANA MARTINEZ DA CUNHA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que à (s) fl (s) 332/352 juntei o mandado. Nos termos da Portaria 01/95, fica a parte credora/autora intimada a manifestar-se sobre a certidão do Sr.(a) oficial (a).Brasília - DF, quinta-feira, 15/03/2007 às 16h53..

Nº 29410-2/01 - Rescisao de Contrato - A: REJEANNE MARIA MARTINS LEMOS. Adv(s).: DF008626 - Rodrigo Simoes Frejat. R: COOPERATIVA HABITACIONAL COOPERFENIX LTDA. Adv(s).: DF010006 - Rebeca Beatriz Rivera Franconi, SP219599 - Marcia Furtado de Oliveira. Certifico e dou fé que à (s) fl (s) juntei o mandado. Nos termos da Portaria 01/95, fica a autora intimada a manifestar-se sobre a certidão do Sr.(a) oficial (a) de Justiça.Brasília - DF, quinta-feira, 15/03/2007 às 16h25..

Nº 28832-8/02 - Revisional - A: LUIZ ROBERTO DE CARVALHO VALENTE DE BARROS. Adv(s).: DF009813 - Luiz Roberto de Carvalho V. de Barros. R: COOPERFORTE COOP ECON CRED MUTUO FUNC INST FIN PUB FED LTDA. Adv(s).: DF008534 - Ana Cristina Novaes Freddi, DF00911A - Hernane Rodrigues Freire, DF009813 - Luiz Roberto de Carvalho V. de Barros, Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que nesta data, dando cumprimento à Portaria nº 01/95, intimo as partes sobre o retorno dos autos. Do que para constar lavrei este.Brasília - DF, quinta-feira, 15/03/2007 às 15h02..

Nº 70258-2/02 - Execucao Por Quantia Certa - A: CASA DOS PARAFUSOS LTDA. Adv(s).: DF008396 - Monica Ponte Soares, DF023931 - Icaro Cesar Marra Bandeira. R: ABC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que à (s) fl (s) juntei o mandado. Nos termos da Portaria 01/95, fica a autora intimada a manifestar-se sobre a certidão do Sr.(a) oficial (a) de Justiça.Brasília - DF, quinta-feira, 15/03/2007 às 16h33..

Nº 7544-4/05 - Revisional - A: MARIA LAURA DE JESUS. Adv(s).: DF015123 - Sebastiao Moraes da Cunha. R: SOLTEC ENGENHARIA LTDA. Adv(s).: DF011161 - Andreia Moraes de Oliveira Mourao. Certifico e dou fé que à (s) fl (s) 243 juntei a(s) guia(s) de depósito. Nos termos da Portaria 01/95, fica a parte autora intimada a manifestar-se sobre o(s) depósito(s).Brasília - DF, quinta-feira, 15/03/2007 às 15h15..

Nº 35886-6/05 - Monitoria - A: DREAM LIFE IMPORTACAO EXPORTACAO LTDA. Adv(s).: DF018245 - Wellington Magalhaes. R: MARCIO SALOMAO ROXO. Adv(s).: DF020329 - Eliene de Fatima Ramos. Certifico e dou fé que à (s) fl (s) juntei o mandado. Nos termos da Portaria 01/95, fica a autora intimada a manifestar-se sobre a certidão do Sr.(a) oficial (a) de Justiça.Brasília - DF, quinta-feira, 15/03/2007 às 16h25..

Nº 56967-5/05 - Execucao de Titulo Extrajudicial - A: RAFAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. Adv(s).: DF020116 - Renato Andrade de Souza, DF05194E - Marcela Fernandes Muniz de Melo, DF05895E - Mateus Kolling, DF06007E - Marilia Dumoncel Tagliari, DF06666E - Marianna Ferraz Teixeira. R: CLESIO RICARDO MARTINS. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que à (s) fl (s) juntei o mandado. Nos termos da Portaria 01/95, fica a autora intimada a manifestar-se sobre a certidão do Sr.(a) oficial (a) de Justiça.Brasília - DF, quinta-feira, 15/03/2007 às 16h33..

Nº 80535-9/05 - Indenizacao - A: CONDOR ATACADISTA LTDA. Adv(s).: DF016453 - Flavio Luiz Medeiros Simoes. R: RODONAVES TRANSPORTES E ENCOMENDAS LTDA. Adv(s).: SP175654 - Mikael Lekich Migotto. Certifico e dou fé que juntei ofício da Comarca de Mirassol às fls. 360. Nos termos da Portaria 01/95, fica a parte credora/autora intimada a manifestar-se sobre a(s) informação(s) prestada(s).Brasília - DF, quinta-feira, 15/03/2007 às 15h28..

Nº 121850-6/05 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO ABN AMRO REAL SA. Adv(s).: DF022045 - Marcos Wander de Azevedo. R: RITA EUTALIA TEIXEIRA MARIANO. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que à (s) fl (s) juntei o mandado. Nos termos da Portaria 01/95, fica a autora intimada a manifestar-se sobre a certidão do Sr.(a) oficial (a) de Justiça.Brasília - DF, quinta-feira, 15/03/2007 às 16h25..

Nº 7763-2/06 - Execucao - A: VARELLA VEICULOS PESADOS LT DA. Adv(s).: DF015312 - Nadimir Kayser de Oliveira. R: OLGA LIBERATO DA SILVA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que à (s) fl (s) juntei o mandado. Nos termos da Portaria 01/95, fica a autora intimada a manifestar-se sobre a certidão do Sr.(a) oficial (a) de Justiça.Brasília - DF, quinta-feira, 15/03/2007 às 16h33..

Nº 22815-5/06 - Exibicao de Documentos - A: ESPOLIO DE IVO JOSE DA SILVA. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. R: CONGRESSO CLUBE DE SEGUROS. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que à (s) fl (s) juntei o mandado. Nos termos da Portaria 01/95, fica a autora intimada a manifestar-se sobre a certidão do Sr.(a) oficial (a) de Justiça.Brasília - DF, quinta-feira, 15/03/2007 às 16h25..

Nº 43153-7/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: HSBC BANK BRASIL SA. Adv(s).: DF017807 - Heloisa Helena de Morais, DF06459E - Fabiane Petry, DF06716E - Sirliane Evangelista de Oliveira. R: DARCI DOS SANTOS JUNIOR. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que à (s) fl (s) juntei o mandado. Nos termos da Portaria 01/95, fica a autora intimada a manifestar-se sobre a certidão do Sr.(a) oficial (a) de Justiça.Brasília - DF, quinta-feira, 15/03/2007 às 16h25..

Nº 59610-4/06 - Despejo Por Falta de Pagamento - A: GIOVANA COMERCIO E REPORMAS LTDA. Adv(s).: DF012913 - Henrique de Souza Vieira. R: CELIA MARIA LEITE. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que à (s) fl (s) 40/41 juntei o mandado. Nos termos da Portaria 01/95, fica a parte credora/autora intimada a manifestar-se sobre a certidão do Sr.(a) oficial (a).Brasília - DF, quinta-feira, 15/03/2007 às 17h58..

Nº 61370-7/06 - Monitoria - A: SOES SOCIEDADE OBJETIVO DE ENSINO SUPERIOR. Adv(s).: DF005297 - Luiz Filipe Ribeiro Coelho, DF07045E - Ana Carolina Araujo Carolino. R: GRACY KELLY DE SOUSA LIMA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que à (s) fl (s) juntei o mandado. Nos termos da Portaria 01/95, fica a autora intimada a manifestar-se sobre a certidão do Sr.(a) oficial (a) de Justiça.Brasília - DF, quinta-feira, 15/03/2007 às 16h33..

Nº 81431-4/06 - Execucao de Sentenca - A: JOELSON MATIAS GUIMARAES. Adv(s).: DF011105 - Mari Edna Mendes Silva. R: NOGUEIRA E ERIKA CONFECCOES LTDA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que à (s) fl (s) juntei o mandado. Nos termos da Portaria 01/95, fica a autora intimada a manifestar-se sobre a certidão do Sr.(a) oficial (a) de Justiça.Brasília - DF, quinta-feira, 15/03/2007 às 16h25..

Nº 109432-6/06 - Cobranca - A: CONDOMINIO DO EDIFICIO PAULO SARKIS. Adv(s).: DF024566 - Kelly das Gracas Freitas, DF05929E - Bruno Leonardo Lopes de Lima, DF07466E - Antonio Aristeu Pires Anjos Batista Franco. R: DENISE DE ANDRADE SANT ANNA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que à (s) fl (s) juntei o mandado. Nos termos da Portaria 01/95, fica a autora intimada a manifestar-se sobre a certidão do Sr.(a) oficial (a) de Justiça.Brasília - DF, quinta-feira, 15/03/2007 às 16h25..

Nº 128797-5/06 - Monitoria - A: OPEN HOUSE ASSESSORIA CONSULTORIA E SERVICOS LTDA. Adv(s).: DF01309A - Haroldo Toti. R: CONDOMINIO DO BLOCO I DA SQS 204. Adv(s).: DF020748 - Daniela Queiroz da Cruz. Certifico e dou fé que a (s) fl (s) 125/ 251juntei impugnação aos embargos monitórios - tempestiva. Nos temos da Portaria 01/95 ficam as partes intimadas a especificarem provas, justificando-as. Prazo: 05 dias.Brasília - DF, quarta-feira, 14/03/2007 às 18h19..

Nº 7090-9/07 - Despejo Por Falta de Pagamento - A: DIANA SARMENTO CARDOSO DE OLIVEIRA. Adv(s).: DF005570 - Andre Mundim de Souza. R: VANESSA RAMALHO DE MORAIS CAMPOS. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que à (s) fl (s) juntei o mandado. Nos termos da Portaria 01/95, fica a autora intimada a manifestar-se sobre a certidão do Sr.(a) oficial (a) de Justiça.Brasília - DF, quinta-feira, 15/03/2007 às 16h33..

Nº 9660-5/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO SUDAMERIS DO BRASIL. Adv(s).: DF012525 - Eliane de Freitas Soares. R: GM DOS SANTOS E CIA LTDA ME. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que à (s) fl (s) juntei o mandado. Nos termos da Portaria 01/95, fica a autora intimada a manifestar-se sobre a certidão do Sr.(a) oficial (a) de Justiça.Brasília - DF, quinta-feira, 15/03/2007 às 16h33..

Nº 11084-7/07 - Renovatoria - A: EMPRESA DE CINEMAS ARCO IRIS LTDA. Adv(s).: DF011254 - Heloisa Monzillo de Almeida. R: CALHA CONSTRUCOES E INCORPORACOES SA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que à (s) fl (s) juntei o mandado. Nos termos da Portaria 01/95, fica a autora intimada a manifestar-se sobre a certidão do Sr.(a) oficial (a) de Justiça.Brasília - DF, quinta-feira, 15/03/2007 às 16h33..

Nº 15639-3/07 - Execucao Por Quantia Certa - A: BANCO BRADESCO S/A. Adv(s).: DF003394 - Jose Walter de Sousa Filho. R: JOSE DUARTE MARQUES GONCALVES. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que à (s) fl (s) juntei o mandado. Nos termos da Portaria 01/95, fica a autora intimada a manifestar-se sobre a certidão do Sr.(a) oficial (a) de Justiça.Brasília - DF, quinta-feira, 15/03/2007 às 16h33..

Nº 19783-2/07 - Execucao - A: DAKAR AUTOMOVEIS LTDA. Adv(s).: DF021673 - Anderson Santos Teixeira. R: TATI E CESAR COMERCIO DE BIJOUTERIAS LTDA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que à (s) fl (s) juntei o mandado. Nos termos da Portaria 01/95, fica a autora intimada a manifestar-se sobre a certidão do Sr.(a) oficial (a) de Justiça.Brasília - DF, quinta-feira, 15/03/2007 às 16h33..

Decisao

Nº 23713-5/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO PANAMERICANO S/A. Adv(s).: DF014718 - Patricia Henrique Amaro. R: DEBORA PINHEIRO MACHADO RODRIGUES. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Verifico que as partes celebraram contrato de alienação fiduciária em garantia, onde a financiada transferiu à instituição financeira o domínio resolúvel e a posse indireta do bem descrito na inicial, tendo a Requerida se tornado inadimplente e, por isso, constituída em mora. Isto posto, com fundamento no artigo 3º do decreto lei 911/69, DEFIRO, liminarmente, a Busca e Apreensão do bem descrito e individualizado na inicial. Expeça-se mandado para busca e apreensão, depositando-se o bem com o Autor, na pessoa de seu representante ou preposto, indicado na inicial. Executada a liminar, cite-se a Requerida para, em 15 (quinze) dias, contestar a ação, cujo prazo será contado da execução da liminar. A devedora, no prazo de 05 (cinco) dias após a execução da liminar, poderá pagar a integralidade da dívida pendente, segundo os valores apresentados pelo credor fiduciário na inicial, hipótese na qual o bem lhe será restituído livre de qualquer ônus. A devedora poderá realizar tal pagamento independentemente do quantum que já tenha pago. Advirto que a Requerida, mesmo pagando a integralidade da dívida, poderá apresentar resposta, caso entenda que houve pagamento a maior.Conforme dispõe o artigo 56 da lei 10.931/2004, que alterou o artigo 3º do Dec-lei 911/69, 05 (cinco) dias após a execução da liminar e, caso não haja o pagamento da integralidade da dívida, consolidar-se-á a propriedade e a posse plena e exclusiva do bem no patrimônio do credor fiduciário.Para o caso de pronto pagamento, fixo os honorários em 10% do valor da dívida. Int.Brasília - DF, quarta-feira, 14/03/2007 às 15h23.Marco Antonio do Amaral, Juiz de Direito.

Nº 25111-2/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO ITAU SA. Adv(s).: DF023411 - Elaine Cristina Vicente da Silva. R: HUMBERTO LUIZ BARRA MORAIS. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Verifico que as partes celebraram contrato de alienação fiduciária em garantia, onde o financiado transferiu à instituição financeira o domínio resolúvel e a posse indireta do bem descrito na inicial, tendo o réu se tornado inadimplente e, por isso, constituído em mora. Isto posto, com fundamento no artigo 3º do decreto lei 911/69, DEFIRO, liminarmente, a Busca e Apreensão do bem descrito e individualizado na inicial. Expeça-se mandado para busca e apreensão, depositando-se o bem com o Autor, na pessoa de seu representante ou preposto, indicado na inicial. Executada a liminar, cite-se o réu para, em 15 (quinze) dias, contestar a ação, cujo prazo será contado da execução da liminar. O devedor, no prazo de 05 (cinco) dias após a execução da liminar, poderá pagar a integralidade da dívida pendente, segundo os valores apresentados pelo credor fiduciário na inicial, hipótese na qual o bem lhe será restituído livre de qualquer ônus. O devedor poderá realizar tal pagamento independentemente do quantum que já tenha pago. Advirto que o réu, mesmo pagando a integralidade da dívida, poderá apresentar resposta, caso entenda que houve pagamento a maior.Conforme dispõe o artigo 56 da lei 10.931/2004, que alterou o artigo 3º do Dec-lei 911/69, 05 (cinco) dias após a execução da liminar e, caso não haja o pagamento da integralidade da dívida, consolidar-se-á a propriedade e a posse plena e exclusiva do bem no patrimônio do credor fiduciário.Para o caso de pronto pagamento, fixo os honorários em 10% do valor da dívida. Int.Brasília - DF, quarta-feira, 14/03/2007 às 15h36.Marco Antonio do Amaral, Juiz de Direito.

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 24615-8/07 - Execucao de Titulo Extrajudicial - A: GLOBO COMUNICACAO E PARTICIPACOES S/A. Adv(s).: DF018251 - Rodrigo Neiva Pinheiro. R: PERFORMANCE SUPLEMENTACAO ALIMENTAR E ARTIGOS ESPORTIVOS LTD. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. R: WILKERR DOLLABELLA DIAS MAGALHAES. Adv(s).: (.). Cite(m)-se para pagar em 3 (três) dias, sob pena de penhora, art. 652, do CPC. Honorários de 10% (dez por cento), salvo embargos.Advirta(m)-se o(as) Executado(as) de que os embargos à execução, os quais deverão ser apresentados por meio de advogado, somente poderão ser opostos no prazo de 15 (quinze) dias, contados da juntada aos autos do mandado citação devidamente cumprido, na forma prevista pelo art. 738 do CPC. Brasília - DF, quarta-feira, 14/03/2007 às 19h42..

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 46081-5/03 - Execucao Provisoria de Sentenca - A: ANTONIO EUSTAQUIO MAUAD. Adv(s).: DF010177 - Cleiton Pena Araujo, DF016978 - Simone Carvalho Queiroz, DF03377E - Carlos Fernando Guiotti, DF06072E - Regiane Maria Silva, DF06681E - Valdigne Baia Ferreira. R: CENTRALJUS COOP HABITACIONAL TRABALHADORES JUST FEDERAL. Adv(s).: DF006231 - Aureni Ferreira Viturino. A: JACIRA BOTELHO SILVA MAUAD. Adv(s).: (.). Com fundamento no art. 656, do CPC, visando reduzir a penhora ao limite da dívida em execução, de forma a evitar a hasta pública de todo o imóvel penhorado, desentranhe-se o mandado para intimação da Requerida, na pessoa de seu presidente, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, indique quais as unidades imobiliárias referentes ao residencial edificado no lote 20 da Av. Flamboyant, Águas Claras/DF, ainda se encontram disponíveis para comercialização. A ausência de atendimento da presente determinação será considerada ato atentatório à dignidade da justiça, com as cominações impostas no art. 601, do CPC. Brasília - DF, quinta-feira, 15/03/2007 às 17h59..

Nº 133989-5/06 - Execucao - A: MARCUS ALEXANDRE PORTO PEREIRA. Adv(s).: DF012239 - Fabio de Oliveira Rodrigues, DF05168E - Raimund Nonato Rodrigues Nunes. R: FLAVIO LOUREIRO ALVES DE SOUZA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. R: RODOLFO ANTUNES ALVES. Adv(s).: (.). Em razão da decisão proferida pela instância revisora no agravo de instrumento 2.007002001091-8, prossiga-se a execução. Cite(m)-se para pagar em 3 (três) dias, sob pena de penhora, art. 652, do CPC. Honorários de 5.000,00 (cinco mil reais), salvo embargos.Advirta(m)-se o(as) Executado(as) de que os embargos à execução, os quais deverão ser apresentados por meio de advogado, somente poderão ser opostos no prazo de 15 (quinze) dias, contados da juntada aos autos do mandado citação devidamente cumprido, na forma prevista pelo art. 738 do CPC. Nesta data, prestei as informações no agravo de instrumento 2.007002001091-8. À Secretaria para que remeta cópia das iniciais das duas execuções, nº 133.989-5/06 e 133.990-0/06 à 4ª Turma Cível, juntamente com as informações. Brasília - DF, quinta-feira, 15/03/2007 às 14h39..

Nº 17541-5/07 - Execucao - A: SOLTEC ENGENHARIA LTDA. Adv(s).: DF011161 - Andreia Moraes de Oliveira Mourao. R: WESLEY FERRO NOGUEIRA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Cite(m)-se para pagar em 3 (três) dias, sob pena de penhora, art. 652, do CPC. Honorários de 10% (dez por cento), salvo embargos.Advirta(m)-se o(as) Executado(as) de que os embargos à execução, os quais deverão ser apresentados por meio de advogado, somente poderão ser opostos no prazo de 15 (quinze) dias, contados da juntada aos autos do mandado citação devidamente cumprido, na forma prevista pelo art. 738 do CPC. Brasília - DF, quarta-feira, 14/03/2007 às 19h44..

Nº 23549-2/07 - Monitoria - A: SPRINGER CARRIER SA. Adv(s).: GO004606 - Noemia Maria de L Schutz. R: POLI ENGENHARIA LTDA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. O pedido está formulado em termos. Há nos autos prova escrita do crédito, sem eficácia de título executivo. Cabível, no caso concreto, pois, o pedido monitório, na forma dos Arts. 1.102-A a 1.102-C, todos do CPC.Cite(m)-se, para cumprir a obrigação referida na inicial ou oferecer embargos à ação monitória, no prazo de 15 (quinze) dias. Cumprida a obrigação no prazo estipulado ficará isento do pagamento de custas e honorários advocatícios. Em caso de inércia, a prova escrita será convertida automaticamente em título executivo judicial, oportunidade em que será certificado nos autos, aguardado por mais 15 (quinze) dias o depósito do valor reclamado, agora atualizado, com custas e honorários que fixo desde já em R$ 5.000,00 (cinco mil reais). A simples manifestação da pretensão de cumprir a obrigação ou o pedido de envio dos autos ao Contador, pendente ou não de decisão judicial, não interrompem o prazo de embargos à ação monitória ou da conversão prevista no caput, do Art. 1.102c, do CPC. Advirta(m)-se o(as) Réu(és) de que quaisquer manifestações nos autos deverão ser apresentadas por advogado. Brasília - DF, quarta-feira, 14/03/2007 às 19h43..

Sentenca

Nº 139855-3/05 - Embargos de Terceiro - A: RAILDA ALVES SANTOS LEMOS. Adv(s).: DF01524A - Ricardo Jose Hudson de Abranches. R: TEODOMIRO DOS ANJOS BEZERRA. Adv(s).: DF009725 - Osmar Lobao Veras Filho. , ao montante da condenação será acrescido multa de 10%. Após o trânsito em julgado, não havendo outros requerimentos, dê-se baixa e arquivem-se.P.R.I.Brasília - DF, 15 de março de 2007.MARCO ANTÔNIO DO AMARAL Juiz de Direito.

Nº 148219-9/05 - Embargos A Arrematacao - A: ANDRE LUIZ LEMOS. Adv(s).: DF01524A - Ricardo Jose Hudson de Abranches, DF023287 - Cyrlston Martins Valentino, GO021405 - Cyrlston Martins Valentino. R: TEODOMIRO DOS ANJOS BEZERRA. Adv(s).: DF009725 - Osmar Lobao Veras Filho. R: MOREIRA E MOREIRA ABATE LTDA. Adv(s).: DF019250 - Bruno Cesar Pesqueiro Ponce Jaime. A: RAILDA ALVES SANTOS LEMOS. Adv(s).: (.). , ao montante da condenação será acrescido multa de 10%. Após o trânsito em julgado, não havendo outros requerimentos, dê-se baixa e arquivem-se.P.R.I.Brasília, 15 de março de 2007 MARCO ANTÔNIO DO AMARAL, Juiz de Direito.

Nº 112575-6/06 - Cobranca - A: CONDOMINIO DO EDIFICIO GUARA NOBRE. Adv(s).: DF009326 - Carlos Manoel Garcia de Oliveira Tapia, DF05207E - Fernanda Gusmao Tapia. R: DOMINGOS RAMOS FILHO. Adv(s).: DF03975E - Domingos Ramos Filho, Sem Informacao de Advogado. Em razão do exposto, na forma do art. 269, I do CPC, JULGO PROCEDENTE a pretensão formulada com a inicial, com resolução do mérito, para condenar a parte requerida a pagar ao requerente a importância relativa às parcelas vencidas no período apontado na inicial, no valor de R$4.957,05, bem como as que eventualmente tenham sido vencidas no curso da ação, tudo acrescido com correção monetária e juros de mora a contar da citação.Por força da sucumbência, condeno ainda o requerido a pagar as custas finais, além de honorários advocatícios que fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da condenação.Fica a parte requerida intimada nesta sentença a pagar, voluntariamente e independentemente do trânsito em julgado, o valor contido na condenação, no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de, após trânsito em julgado, ter acrescido ao montante o percentual de 10% a título de multa, tudo na forma do artigo 475-J do CPC.Após o trânsito em julgado, na havendo requerimento do credor, dê-se baixa na Distribuição e arquivem-se os autos.P. R. I.Brasília, 14 de março de 2007. MARCO ANTONIO DO AMARAL Juiz de Direito .

ATO DE MERO EXPEDIENTE

Nº 13074-3/98 - Cobranca - A: ASB SA CREF FINANC E INVESTIMENTO. Adv(s).: DF002203 - Joao Rodrigues Neto, DF011350 - Kleber de Souza Gouveia, DF022590 - Luciana Chaves Costa, (.). R: JOAO CARDOSO DA SILVA. Adv(s).: DF009871 - Nelio Francisco da Silva, DF01411A - Alexandre Bertoldi. Certifico e dou fé que, nesta data, expedi e encaminhei o ofício de fls. 244 ao DETRAN/GO. Fica a parte autora intimada a promover o andamento do feito.Brasília - DF, quinta-feira, 15/03/2007 às 16h13..

Nº 52490-0/03 - Execucao de Titulo Extrajudicial - A: COMPANHIA BRASILEIRA DE PETROLEO IPIRANGA. Adv(s).: GO013627 - Antonio Ricardo Rezende Roquete, GO022442 - Eduardo de Oliveira Campos. R: POSTO PARQUE RODOVIARIO YPIRANGA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA. Adv(s).: DF004775 - Lucineide de Oliveira. R: GILBERTO JOSE DE OLIVEIRA. Adv(s).: DF004775 - Lucineide de Oliveira. R: CLAUDINE JULIANA MORAIS DE OLIVEIRA. Adv(s).: DF004775 - Lucineide de Oliveira. Fica parte interessada intimada a retirar a carta precatória de fls. para encaminhá-la ao juízo deprecado.Brasília - DF, quinta-feira, 15/03/2007 às 13h14..

Nº 81673-0/05 - Sustacao de Protesto - A: SIDARTA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA. Adv(s).: DF0010502 - Jose Raimundo de Carvalho, DF010502 - Jose Raimundo de Carvalho. R: CONSTRUTORA COSTA JUNIOR LTDA. Adv(s).: TO01428A - Tulio Jorge Ribeiro de Magalhaes Chegury. Fica parte interessada intimada a retirar a carta precatória de fls. para encaminhá-la ao juízo deprecado.Brasília - DF, quinta-feira, 15/03/2007 às 13h14..

Nº 133077-6/05 - Execucao - A: SENAP CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. Adv(s).: DF018253 - Gilson Carlos Elvira Lopes, DF024566 - Kelly das Gracas Freitas, DF05929E - Bruno Leonardo Lopes de Lima, DF06890E - Thiago de Alvarenga Vieira Lima, DF07294E - Thiago Silva Santiago, DF07466E - Antonio Aristeu Pires Anjos Batista Franco. R: PROJEL PLANEJAMENTO ORGANIZACAOE PRESQUISAS LTDA. Adv(s).: DF012638 - Joao Leite, Sem Informacao de Advogado. Fica parte interessada intimada a retirar a carta precatória de fls. para encaminhá-la ao juízo deprecado.Brasília - DF, quinta-feira, 15/03/2007 às 13h14..

Nº 1878-3/06 - Protesto - A: CERES FUNDACAO DE SEGURIDADE SOCIAL. Adv(s).: DF012359 - Jordana Maria Castro Ramos, DF016393 - Laila Jose Antonio Khouri. R: CARLOS AUGUSTO LUZ AVIAN. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. R: MARCIO MARTINS CARDOSO. Adv(s).: (.). R: JOSE MENDES DE FARIAS. Adv(s).: (.). R: SANTOS CCVM SA. Adv(s).: (.). R: RIVALDO FERREIRA DE SOUZA E SILVA. Adv(s).: (.). R: ANTONIO HENRIQUE BRAZIL DE BRIA. Adv(s).: (.). R: EDUARDO BLANK GONCSLVES. Adv(s).: (.). R: BLANK SYS CONSULTORIA E SISTEMAS SC LTDA. Adv(s).: (.). Fica parte interessada intimada a retirar a carta precatória de fls. para encaminhá-la ao juízo deprecado.Brasília - DF, quinta-feira, 15/03/2007 às 13h14..

Nº 99803-4/06 - Execucao de Titulo Extrajudicial - A: HSBC BANK BRASIL SA BANCO MULTIPLO. Adv(s).: DF012319 - Aline Machado de Araujo Ruivo, DF021116 - Nadia Kalyne Germano de Araujo. R: SUL DOESTE DISTRIBUIDORA LTDA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. R: MARCIO MOREIRA. Adv(s).: (.). R: FREDERICO DE QUEIROZ REIS. Adv(s).: (.). Fica a parte exeqüente intimada a retirar carta de precatória de fls. 106 para encaminhá-la ao juízo deprecado.Brasília - DF, quinta-feira, 15/03/2007 às 15h39..

DESPACHO

Nº 55603-8/01 - Monitoria - A: SENA COMERCIAL E SERVICOS LTDA. Adv(s).: DF013883 - Ellis Denise Correa. R: MARIA ORIZALBA VERAS CORREIA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. A credora deverá trazer aos autos resultado de pesquisa realizada junto ao DETRAN.Após, reaprecairei o requerimento postulado. Brasília - DF, quinta-feira, 15/03/2007 às 15h38..

Nº 48131-3/03 - Ordinaria - A: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s).: DF017348 - Elizabeth Pereira de Oliveira. R: D FEDERAL ORGANIZACAO DE OBRAS E SERVICOS LTDA. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. R: ANAILDE DA SILVA DIAS. Adv(s).: (.). R: FRANCISCA RODRIGUES DA SILVA. Adv(s).: (.). Fls. 251. Concedo em favor da perita nomeada o prazo adicional de 20 (vinte) dias para conclusão dos trabalhos, a contar da presente data. Int..Brasília - DF, quinta-feira, 15/03/2007 às 17h25..

Nº 92761-7/03 - Cobranca - A: CONDOMINIO ALTO DA BOA VISTA. Adv(s).: DF012034 - Wagner Raimundo de Oliveira Sales. R: ELIZABETE GONCALVES BOMFIM DA SILVA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Esclareçam as partes se a Requerida ainda reside no imóvel a que se referem as taxas condominiais cobradas na presente demanda. Brasília - DF, quinta-feira, 15/03/2007 às 15h24..

Nº 1957-9/05 - Ordinaria - A: ROBINSON NEVES FILHO. Adv(s).: DF008067 - Robinson Neves Filho, DF06369E - Maria de Fatima da Silva Rosa, DF07308E - Fabiola Fernandes Matos. R: FRANCISCO SILVIO ALVES DANTAS. Adv(s).: DF014992 - Cezar Augusto Wertonge Santiago, DF06369E - Maria de Fatima da Silva Rosa. Esclaraça o Requerente, no prazo de 05 (cinco) dias, se já se deu a compensação do cheque mencionado no acordo firmado entre as partes. Brasília - DF, quinta-feira, 15/03/2007 às 17h04..

Nº 52659-8/06 - Consignacao Em Pagamento - A: VIRGINIA EUGENIA MENDES. Adv(s).: DF013771 - Edgard Macedo de Oliveira. R: BANCO VOLKSWAGEN SA (NO REP. LEGAL). Adv(s).: DF022782 - Robson Humberto dos Santos, Sem Informacao de Advogado. Faculto a autora oportunidade para que, no prazo de 72 horas, acoste aos autos o contrato celebrado entre as partes.Após, atendida a determinação, dê-se vistas a parte contrária.Brasília - DF, quinta-feira, 15/03/2007 às 14h43..

Nº 119574-6/06 - Execucao de Titulo Extrajudicial - A: SOES-SOCIEDADE O OBJETIVO DE ENSINO SUPERIOR. Adv(s).: DF023426 - Carolina de Menezes Neddermeyer, DF06817E - Bruna Galbinski de Oliveira Castro. R: TEKSON ROCHA SANTOS. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Tratando-se de execução em que o objetivo é a expropriação de bens do devedor, seja através da penhora ou do arresto, não se mostra cabível a citação por hora certa. Frustrada a citação, caberá ao Exeqüente indicar bens do devedor passíveis de constrição, a fim de que seja feito o arresto. Int.Brasília - DF, quinta-feira, 15/03/2007 às 15h16..

Nº 12183-4/07 - Prestacao de Contas - A: JORGE LUIZ DA SILVA. Adv(s).: DF015123 - Sebastiao Moraes da Cunha, DF06835E - Diogo Bastos Pohren. R: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Fls. 15. Concedo ao Requerente o prazo último de 10 (dez) dias para que cumpra a determinação de fls. 12. Int.Brasília - DF, quinta-feira, 15/03/2007 às 15h08..

Nº 24942-2/07 - Cautelar Inominada - A: ASSOCIACAO DESPORTIVA E RECREATIVA RENOVO E OUTROS. Adv(s).: DF007714 - Maria Lucia Guedes Saraiva Aires. R: FABIO SIMAO. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. A: BRASILIA FUTEBOL CLUBE LTDA. Adv(s).: (.). A: SOCIEDADE ESPORTIVA BRAZLANDIA . Adv(s).: (.). Por ora nada a prover. Aguarde-se a regularização da representação processual e resposta da parte requerida.Brasília - DF, quinta-feira, 15/03/2007 às 13h55..

DIVERSOS

Nº 63342-0/98 - Execucao - A: GRUPO OK CONSTRUCOES E INCORPORACOES SA. Adv(s).: DF010187 - Ana Paula Reboucas Soares Vianna. R: LUCIANO BENEVIDES DE SOUSA. Adv(s).: (.). R: LUCIANO BENEVIDES DE SOUSA e outros. Adv(s).: (.). R: CARLOS FERNANDO ALVES DE FRANCA. Adv(s).: (.). R: JOSIANE BATISTA DE MELO FRANCA. Adv(s).: (.). R: ROGERIO SOUZA ARAUJO <>. Adv(s).: (.). CERTIDAO - Certifico e dou fé que, em obediência a Portaria nº 01/95, o prazo de fl. 308 , transcorreu sem manifestação da parte interessada. Promova a parte Autora/Credora o andamento do feito em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção do feito. Do que para constar lavrei este.Brasília - DF, segunda-feira, 12/03/2007 às 17h23..

Nº 7891-9/2000 - Consignacao Em Pagamento - A: CARLOS ALBERTO OTAVIANO CAMPELO. Adv(s).: PA008824 - Caroline Iris Pantoja Williams. A: CARLOS ALBERTO OTAVIANO CAMPELO e outros. Adv(s).: PA008824 - Caroline Iris Pantoja Williams. R: POUPEX ASSOCIACAO DE POUPANCA E EMPRESTIMO. Adv(s).: DF003763 - Silvio da Costa Alves. A: INGRACIA MARIA ALVES DOS SANTOS CAMPELO. Adv(s).: (.). DECISAO - Diante do trânsito em julgado da sentença de fls. 389/94, acolho o pedido formulado. Expeça-se alvará para levantamento, em favor da Requerida, dos valores consignados em conta vinculada a este processo. Brasília - DF, sexta-feira, 09/03/2007 às 18h22..

Nº 29345-9/03 - Execucao de Honorarios - A: OSMAR MENDES PAIXAO CORTES. Adv(s).: DF011254 - Heloisa Monzillo de Almeida. R: ADILENE GOMES DE ARAUJO. Adv(s).: DF017089 - Dilsilei Martins Monteiro. SENTENCA - Isto posto, com fundamento no art. 840 do C. Civil e 269, III, do CPC, homologo o acordo celebrado e declaro extinto o processo.Custas e honorários conforme dispuseram as partes.Transitada em julgado, promovam a baixa e o arquivamento.P. R. I.Brasília - DF, segunda-feira, 12/03/2007 às 13h54..

Nº 116733-9/06 - Consignacao Em Pagamento - A: ALESSANDRA NOGUEIRA LOPES. Adv(s).: DF013771 - Edgard Macedo de Oliveira. R: BV FINANCEIRA SA. Adv(s).: (.). DECISAO - Intime-se a Requerente para recolher as custas iniciais pertinentes, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena da sanção prevista no art. 257 do CPC, tendo em vista que não restou comprovada a hipossuficiência financeira para o fim de concessão de justiça gratuita, consoante documento de fls. 43. Brasília - DF, segunda-feira, 18/12/2006 às 13h58..

Nº 135801-7/06 - Reintegracao de Posse - A: ASTORIA COMERCIO E SERVICOS LTDA. Adv(s).: SP133500 - Kleber Longhi. R: M N JOBIM CONFEITARIA ME. Adv(s).: (.). DESPACHO - Recolha-se o mandado. Com o retorno do mandado, apreciarei o pedido de extinção formulado. Int.Brasília - DF, segunda-feira, 12/03/2007 às 15h21..

Nº 19884-3/07 - Cobranca - A: CONDOMINIO RURAL CHACARAS OURO VERMELHO. Adv(s).: DF010308 - Raul Canal. R: MARCIO TAVARES VOLTES. Adv(s).: (.). Cuida-se de ação submetida ao rito sumário.Designe-se data para audiência de conciliação, cite(m)-se e intimem-se, observando-se a antecedência legal.Em atenção aos princípios da economia e celeridade processuais, bem como aos artigos 125, II, e 236, do CPC, e, tendo em vista a(s) procuração(ões) de fls. 06, que outorga ao(s) ilustre(s) advogado(s) poderes para transigir, deverá(ão) o(s) patrono(s) da(s) AUTOR(A)(S) cientificar seu(s) respectivo(s) constituinte(s) da data a ser designada para audiência, devendo o(s) demandante(s) comparecer independentemente de intimação.Brasília - DF, terça-feira, 06/03/2007 às 17h37.

DECISAO - Cuida-se de ação submetida ao rito sumário.Designe-se data para audiência de conciliação, cite(m)-se e intimem-se, observando-se a antecedência legal.Em atenção aos princípios da economia e celeridade processuais, bem como aos artigos 125, II, e 236, do CPC, e, tendo em vista a(s) procuração(ões) de fls. 06, que outorga ao(s) ilustre(s) advogado(s) poderes para transigir, deverá(ão) o(s) patrono(s) da(s) AUTOR(A)(S) cientificar seu(s) respectivo(s) constituinte(s) da data a ser designada para audiência, devendo o(s) demandante(s) comparecer independentemente de intimação.Brasília - DF, terça-feira, 06/03/2007 às 17h37..

PROMOÇÃO

Nº 21759-4/06 - Execucao de Titulo Extrajudicial - A: VIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SA. Adv(s).: DF021517 - Renata de Souza Maeda, DF05879E - David Grunbaum Ambrogi, DF06718E - Rafael Allegretto Brayer. R: JOSELANDE DE BRITO OLIVEIRA. Adv(s).: DF01790A - Narciso Bastos Portela. R: JOSE GONZAGA PEREIRA. Adv(s).: (.). De ordem do MM. Juiz de Direito desta Vara, fica a parte interessada intimada da suspensão do processo pelo prazo requerido. Do que para constar lavrei esteBrasília - DF, quinta-feira, 15/03/2007 às 15h22..

SENTENÇA

Nº 116623-3/05 - Alvara - A: AGENOR RODRIGUES DE OLIVEIRA. Adv(s).: DF014253 - Mauricio Wagner Alves de Sa, Sem Informacao de Advogado. R: NAO HA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Vistos etc.Homologo o pedido de desistência de fl. 42, e declaro extinto o processo, sem exame do mérito, com fundamento no art. 267, VIII, do CPC.Sem custas, tendo em vista que a instauração do feito não se deu por iniciativa do Requerente. Após o trânsito em julgado, arquivem-se, com as respectivas baixas.P.R.I.Brasília - DF, quinta-feira, 15/03/2007 às 15h29..

D E S P A C H O

Nº 27373-4/05 - Consignacao Em Pagamento - A: FRANCISCO SILVIO ALVES DANTAS. Adv(s).: DF014992 - Cezar Augusto Wertonge Santiago. R: HSBC BANK BRASIL SA. Adv(s).: DF012319 - Aline Machado de Araujo Ruivo. Fls. 205. Expeça-se alvará para levantamento, em favor do Requerido, do valor depositado , fls. 199. Fls. 200/1. Tendo em vista que o Requerente efetuou o depósito, conforme disposto no acordo firmado entre as partes, posteriormente homologado pela sentença de fls. 188, intime-se a Requerida para efetuar a liberação do gravame sobre o veículo junto ao DETRAN, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de cominação de multa, art. 461, §4º, do CPC. Anoto, entretanto, que não se aplica ao caso certente o art. 475-J, do CPC, pois não se trata de condenação em pagamento de quantia certa. Brasília - DF, quinta-feira, 15/03/2007 às 17h..

17ª VARA CÍVEL DE BRASÍLIA

EXPEDIENTE DO DIA 2 DE MARÇO DE 2007

Juiz de Direito:Jose de Aquino Perpetuo
Juíza de Direito Substituta:Fernanda D'aquino Mafra Cerqueira
Diretora de Secretaria:Daniela Mattos Kitsuta

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

CERTIDÃO

Nº 74636-9/98 - Deposito - A: BANCO ITAU SA. Adv(s).: DF018296 - Claudia Lopes Pereira Lourenco de Almeida, MG044698 - Servio Tulio de Barcelos. R: FERNANDO CESAR SILVA. Adv(s).: DF012110 - Marco Antonio Jeronino, DF014448 - Antonio Carlos Pinho dos Santos, DF018511 - Mauro Nakamura Reis, DF03235E - Mauro Nakamura Reis. Certifico e dou fé que, nesta data, juntei a petição do Requerente BANCO ITAU SA e os documentos de folhas 147.Nos termos da Portaria nº 01/02, deste Juízo, dê-se vista o Requerente BANCO ITAU SA, pelo prazo de 05 dias, como requerido a fls. 147 . Após o decurso do prazo aqui concedido, não havendo requerimentos, voltem os autos ao arquivo. Brasília - DF, sexta-feira, 02/03/2007 às 13h22..

Nº 17949-7/99 - Execucao de Sentenca - A: MARDONIO MARINHO PIMENTA. Adv(s).: DF012464 - Alancarde Ferreira de Almeida. R: HABITAT COOPERATIVA HABITACIONAL LTDA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que, nesta data, juntei o mandado de fls. 275/276 , tendo o(s) oficial(is) de justiça certificado o não cumprimento da(s) diligência(s).Ao(às) Exequente(s), para fornecer as informações não obtidas pelo(s) oficial(is) de justiça, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não realização da hasta pública, devendo o autor juntar o comprovante de publicação do edital..Brasília - DF, sexta-feira, 02/03/2007 às 16h20..

Nº 3440-2/02 - Cobranca - A: CLAUDIO DE ALBUQUERQUE HAIDAMUS. Adv(s).: DF013657 - Alexandre Henrique Del Nero Poletti. R: SAO BRAZ ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA. Adv(s).: DF002563 - Adilson Paula da Silva, DF007613 - Joel Ferreira Ribeiro. Certifico e dou fé que transcorreu in albis o prazo legal para o Requerente CLAUDIO DE ALBUQUERQUE HAIDAMUS se manifestar sobre o despacho de folhas 169.Anote-se o cumprimento de sentença e comunique-se. Após suspenda-se o feito nos termos do art. 475-J, § 5º do CPC, pelo prazo de 06 meses.Brasília - DF, sexta-feira, 02/03/2007 às 17h34..

Nº 51767-9/02 - Rescisao de Contrato - A: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL. Adv(s).: SP132031 - Ana Paula Bernardo. R: PRISCILA PORTELA DA SILVA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que transcorreu in albis o prazo legal para o Requerente CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL se manifestar sobre o despacho de folhas 126.Intimo o autor a indicar o endereço onde se encontra o veículo, no prazo de 48 horas, sob pena de arquivamento do feito.Brasília - DF, sexta-feira, 02/03/2007 às 17h26..

Nº 125189-4/05 - Despejo Por Falta de Pagamento - A: EDSON ATSUMI TANIGAKI. Adv(s).: DF019018 - Simone Cerqueira Batista, DF06902E - Eduardo de Alencastro Filho. R: CENTRO EDUC DE ENSINO SUP DE BRASILIA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que transcorreu in albis o prazo legal para o Autor EDSON ATSUMI TANIGAKI se manifestar sobre o despacho de folhas 46.O feito encontra-se em fase de cumprimento de sentença. Assim, intimo o credor a informar o endereço do devedor para cumprimento de fl,. 35, tendo em vista a certidão do oficial de justiça.Brasília - DF, sexta-feira, 02/03/2007 às 17h13..

Nº 150287-3/05 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO SANTANDER BRASIL SA. Adv(s).: DF01347A - Nilo Ferreira Macedo, DF021537 - Degmar Augusto da Silva, GO024810 - Claudio Cezar de Figueiredo Carmo de Moraes. R: GEORGE ALBERTO COSTA DE SOUZA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Nos termos da Portaria nº 01/02, deste Juízo, suspendo o feito como requerido a fls. 39, pelo prazo de 15 (quinze) dias.Brasília - DF, quinta-feira, 01/03/2007 às 18h07..

Nº 124-9/06 - Execucao - A: LIDERVAL CERQUEIRA. Adv(s).: DF003407 - Liderval Cerqueira. R: JADSON DA SILVA BARBOSA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. R: ALESSANDRA MACIEL DE MIRANDA GARCIA. Adv(s).: (.). R: PAULO CESAR GARCIA. Adv(s).: (.). Certifico e dou fé que, nesta data, juntei o mandado de citação a fls. 53/54, tendo o oficial de justiça certificado não ter sido possível a citação de JADSON DA SILVA BARBOSA, ALESSANDRA MACIEL DE MIRANDA GARCIA, PAULO CESAR GARCIA, por falta de indicação do endereço correto.Nos termos da portaria nº 01/2002, deste Juízo, intimo o Exequente LIDERVAL CERQUEIRA para indicarem o endereço correto do(a)(s) citando(a)(s), no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de extinção.Brasília - DF, quinta-feira, 01/03/2007 às 18h33..

Nº 16615-4/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCORBRAS ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA. Adv(s).: SP150707 - Patricia Maria Uehara. R: RUBENS ALVES PEREIRA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que, nesta data, juntei o mandado de folhas 63/66 , tendo o(s) oficial(is) de justiça certificado não ter sido fornecido os meios para o cumprimento da diligênciaAo(s) Autor BANCORBRAS ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA para requerer o que lhe pareça de direito, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de extinção.Brasília - DF, quinta-feira, 01/03/2007 às 18h23..

Nº 57166-9/06 - Indenizacao - A: JEUSE MACHADO VIEGAS. Adv(s).: DF012817 - Ireni Braga, DF020654 - Sandro Murilo Guimaraes Guilherme. R: DEBORA DINNEBIER ME. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que, nesta data, juntei a(s) a contestação(ões] - tempestiva - do Requerido DEBORA DINNEBIER ME e os documentos de folhas 48/69 e fax da contestação recebido nesta serventia no dia 13/02/2007 data final do prazo. o restante da petição ficou acostado à contracapa dos autos.Manifeste(m)-se o(a) (s) Requerente JEUSE MACHADO VIEGAS quanto a contestação apresentada, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de preclusão.Brasília - DF, quinta-feira, 01/03/2007 às 18h19..

Nº 69050-5/06 - Busca e Apreensao - A: MARCIO NUNES GOULART. Adv(s).: DF017298 - Douglas Ponciano da Silva. R: UNIVERSIDADE PAULISTA UNIP CAMPUS BRASILIA DF. Adv(s).: DF003850 - Oswaldo Gabriel. Diga(m) o(as) Autor(as) sobre a contestação e documentos, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de preclusão. Brasília - DF, sexta-feira, 02/03/2007 às 16h35..

DESPACHO

Nº 96085-0/03 - Monitoria - A: IVANI MARTINATTI. Adv(s).: DF018118 - Ronei R dos Santos. R: ISLAINE LEMOS FERRAZ TALAMONTE. Adv(s).: DF018498 - Karynna Marquetti Ferraz Talomonte. Indefiro o pedido formulado pela embargante às fls. 160/161. O feito já foi suspenso por duas vezes, sem que tenha vindo aos autos a mencionada composição. Ademais, a autora/embargada, já formulou pedido expresso de julgamento da demanda reiteradas vezes.Venham os autos conclusos para sentença, consoante já consignado a fl. 159.Brasília - DF, sexta-feira, 02/03/2007 às 17h05..

Nº 87507-8/04 - Execucao - A: COMTEL CONTABILIDADE MERCANTIL SC LTDA. Adv(s).: DF007834 - Jaime Venancio de Moraes, DF021479 - Paulo Sergio Novais de Macedo, DF021490 - Elisa Barros Horsth. R: POLLO INVEST ASSESSORIA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. R: CHECK CHECK. Adv(s).: DF006841 - Humberto Carlos dos Santos.
Processo em ordem. Prossiga-se, cumprindo as ordens precedentes.
Outras Observações: Renumere o feito a partir de fl. 64.

\PautaIndique o credor bens penhoráveis do credor, no prazo de vinte dias, sob pena de arquivmento do feito.
.

Nº 14089-4/05 - Execucao Por Quantia Certa - A: IRMAOS RODOPOULOS LTDA. Adv(s).: DF012709 - Ricardo Mesquita de Abeci. R: DEBORA CRISTINA DE SOUZA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. R: MARIA ELIZENE MARTINS. Adv(s).: (.). R: FRANK MARTINS. Adv(s).: (.). R: JULIANA LEONE MARTINS. Adv(s).: (.).
Processo em ordem. Prossiga-se, cumprindo as ordens precedentes.
Outras Observações: Manifeste-se a exeqüente acerca da certidão de fl. 67 e atenda a determinação de fl. 69.
.

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 9427-0/07 - Consignacao Em Pagamento - A: JACKSON CARMO DOS SANTOS. Adv(s).: DF022927 - Leandro Nunes de Lima. R: ABN AMRO REAL SA AYMORE FINANCIAMENTOS. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Defiro o depósito da quantia ofertada, no prazo de 5 (cinco) dias, advertindo o autor, porém, que o depósito das parcelas em atraso, sem acréscimo dos encargos de mora, não será suficiente para liberar o devedor.Procedido o depósito judicial da quantia ofertada, cite(m)-se para levantar o depósito ou contestar, em 5 (cinco) dias, a contar da juntada aos autos do mandado de citação devidamente cumprido, sob pena de revelia (perda do prazo para apresentar defesa) e de serem considerados verdadeiros os fatos descritos no pedido inicial.Advirta(m)-se o(as) Réu(és) de que a contestação deverá ser apresentada por advogado.Brasília - DF, quinta-feira, 01/03/2007 às 19h10..

Nº 10264-2/07 - Prestacao de Contas - A: NIVEA DE ALENCAR OLIVEIRA. Adv(s).: DF004785 - Mario Gilberto de Oliveira. R: CONDOMINIO DO CENTRO CLINICO SUL. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. A: ANA FAUSTA DE ABREU SOARES. Adv(s).: (.). A: MAURO BIRCHE DE CARVALHO. Adv(s).: (.). Cite(m)-se para, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da juntada aos autos do comprovante de citação devidamente cumprido, aceitar(em) as contas prestadas pelo(as) Autor(as) ou contestar a ação, sob pena de revelia (perda do prazo para apresentar defesa) e de serem considerados verdadeiros os fatos descritos no pedido inicial.Advirta(m)-se o(as) Réu(és) de que quaisquer manifestações nos autos deverão ser apresentadas por advogado.Brasília - DF, sexta-feira, 02/03/2007 às 15h06..

DIVERSOS

Nº 19613-8/03 - Obrigacao de Fazer - A: ELIANE MACEDO BARRETTO CARICIO. Adv(s).: DF003464 - Gilson Lucas de Lucena. R: J.FLEURY ASSESSORIA IMOBILIARIA LTDA. Adv(s).: DF001110 - Eugenio Antinoro, DF003464 - Gilson Lucas de Lucena, Sem Informacao de Advogado.
Processo em ordem. Prossiga-se, cumprindo as ordens precedentes.
Outras Observações: Recebo a apelação de fl. 350/363 nos efeitos devolutivo e suspensivo. E a apelação de fls. 365/368 em único efeito, com fulcro no artigo 52, inciso VII, do CPC.
Intimem-se os respectivos apelados para ofertarem contra-razões no prazo legal.
Após, não havendo outros requerimentos, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça com as homenagens deste Juízo.

DESPACHO -
Processo em ordem. Prossiga-se, cumprindo as ordens precedentes.
Outras Observações: Recebo a apelação de fl. 350/363 nos efeitos devolutivo e suspensivo. E a apelação de fls. 365/368 em único efeito, com fulcro no artigo 52, inciso VII, do CPC.
Intimem-se os respectivos apelados para ofertarem contra-razões no prazo legal.
Após, não havendo outros requerimentos, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça com as homenagens deste Juízo.
.

Nº 20163-9/07 - Execucao de Titulo Extrajudicial - A: LUIZ CALDAS PEREIRA. Adv(s).: DF023648 - Ricardo Borges Chaves. R: DANIEL FREITAS DE CAMPOS. Adv(s).: (.). DECISAO - Emende-se para excluir da execução os valores relativos a pintura e consertos, que devem ser cobrados através de ação de cobrança. I.Brasília - DF, quinta-feira, 01/03/2007 às 19h57..

VISTA DE AUTOS

Nº 118559-3/06 - Monitoria - VITIMA: HSBC BANK BRASIL SA BANCO MULTIPLO. Adv(s).: DF012319 - Aline Machado de Araujo Ruivo. R: RD CELULAR COMERCIO LTDA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. R: LUIZ HENRIQUE CASTRO SILVA. Adv(s).: (.). Certifico e dou fé que, nesta data, juntei, às folhas 65/66 e 67/68 , o(s) mandado(s) de citação não cumprido(s) tendo o(s) oficial(is) de justiça certificado não ter sido possível a citação, porquanto os Réus RD CELULAR COMERCIO LTDA, LUIZ HENRIQUE CASTRO SILVA, não reside(m) ou se encontram estabelecidos no(s) endereço(s) indicado(s). Ao(s) Autor(es) para indicar(em) novo endereço, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de extinção.Brasília - DF, quinta-feira, 01/03/2007 às 18h37..

DECISÃO

Nº 133653-2/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO FINASA SA. Adv(s).: DF014718 - Patricia Henrique Amaro. R: MARIA TEREZA PARADA RODRIGUES. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Recebo a competência e passo a analisar o pedido liminar, para tanto considerando que a decisão de fls. 17 foi proferida por juiz incompetente.Pois bem.Existindo nos autos contrato com cláusula expressa de alienação fiduciária firmado entre as partes, além de ter sido comprovada a mora do devedor, que não foi infirmada pela ação revisional em curso, à falta de depósitos nos valores determinados pela decisão judicial que analisou o pedido de tutela antecipada, e constando dos autos a anotação do gravame junto ao DETRAN e o demonstrativo do débito, DEFIRO A LIMINAR REQUERIDA, Expeça-se mandado de busca e apreensão, a ser cumprido com as cautelas de Lei, bem como mediante as advertências legais.Cumprida a liminar de busca e apreensão, deposite-se o bem em mãos da autora, conforme requerido e, após, cite-se, para oferecimento de resposta no prazo de 15 (quinze) dias.Para a hipótese de pagamento integral do débito (totalidade do saldo devedor), deverá a ré observar o prazo legal de 5 (cinco) dias, na forma do art. 3º, § 2º do DL911/69, com as alterações da Lei 10.931/2004, pois após este prazo consolidar-seão a propriedade e a posse plena e exclusiva do bem no patrimônio do credor fiduciário. Observando que na hipótese de depósito integral o bem lhe será restituído sem ônus. I.Brasília - DF, quinta-feira, 01/03/2007 às 19h50..

SENTENÇA

Nº 133731-8/06 - Declaratoria - A: JOSE MAURICIO MICHELONE. Adv(s).: DF015123 - Sebastiao Moraes da Cunha, DF06616E - Eraldo Campos Barbosa. R: CENTRUS FUNDACAO BANCO CENTRAL DE PREVIDENCIA PRIVADA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Ante o exposto, indefiro a petição inicial e julgo extinto o processo, sem apreciação de mérito, com fulcro no artigo 267, inciso I c/c art. 284, parágrafo único, e 295, inciso VI, todos do CPC.Sem custas finais.Havendo requerimento, faculto o desentranhamento dos documentos que instruíram a inicial, mediante traslado, a favor do autor.Oportunamente, transitada em julgado, arquivem-se com baixa na Distribuição. P.R.I.Brasília - DF, sexta-feira, 02/03/2007 às 12h47..

SENTENÇA

Nº 49833-6/06 - Execucao Provisoria - A: ANCAR EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS SA. Adv(s).: DF006235 - Arnaldo Versiani Leite Soares, DF023674 - Aldair Jose de Sousa. R: CHRISTIAN ROSS CONFECCOES ARTESANAIS LTDA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. A: BARPA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA. Adv(s).: (.). A: SUPRA - EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA. Adv(s).: (.). Trata-se de ação de EXECUCAO PROVISORIA movida por ANCAR EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS SA, BARPA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA e SUPRA - EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA em face de CHRISTIAN ROSS CONFECCOES ARTESANAIS LTDA, partes devidamente qualificadas na inicial.A fl. 41, os autores requereram a extinção do feito tendo em vista a desocupação do imóvel.É o breve relatório. DECIDO. Ocorreu, nestes autos, perda superveniente do interesse de agir, em razão da desocupação voluntária, a ensejar a exitnção do feito.Declaro, pois, extinto o processo, com fulcro no art. 267, inciso VI, do CPC. Sem custas finais.Decorrido o prazo recursal, arquivem-se os autos com baixa na Distribuição.Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Brasília - DF, sexta-feira, 02/03/2007 às 12h59..

S E N T E N Ç A

Nº 8864-2/07 - Execucao Por Quantia Certa - A: CONDOMINIO RESIDENCIAL TOMAHAWK. Adv(s).: DF003209 - Neuza Inocente Teles. R: VAGNER LELIS DE ARAUJO. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Trata-se de ação de execução movida por CONDOMINIO RESIDENCIAL TOMAHAWK em desfavor de VAGNER LELIS DE ARAUJO, partes individualizadas nos autos.Por meio da petição de fl. 33, requer a exeqüente a extinção do feito, em face do pagamento do débito efetuado pelo executado.Decido.É caso de extinção do feito, tendo em vista a quitação da dívida.Nesse sentido, JULGO EXTINTO o processo, em razão do pagamento, o que o faço com suporte nos arts. 794, I, e 795, ambos do CPC.Faculto o desentranhamento do título que instruiu a inicial, mediante traslado, a favor do réu.Sem custas finais, porquanto foram recolhidas custas iniciais suficientes para pagas as diligências realizadas nos autos.Transitada em julgado, proceda-se ao arquivamento dos autos, com baixa na Distribuição.Publique-se. Registre-se Intimem-se.Brasília - DF, sexta-feira, 02/03/2007 às 13h10..

SENTENÇA

Nº 28489-0/05 - Busca e Apreensao (coisa) - A: FINAUSTRIA CIA DE CREDITO FINANCIAMENTO INVESTIMENTO SA. Adv(s).: DF014718 - Patricia Henrique Amaro. R: JOSE CARLOS DIAS. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Nesse sentido, homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o pedido de desistência da ação, formulado pelo demandante, em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 158 do CPC.Por conseguinte, julgo extinto o processo, sem apreciação do mérito, com suporte no art. 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil.Faculto o desentranhamento dos documentos que instruíram a inicial, mediante traslado.Sem custas finais.Sem honorários advocatícios.Transitada em julgado, e não havendo outros requerimentos, dê-se baixa e arquivem-se os presentes autos.Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Brasília - DF, sexta-feira, 02/03/2007 às 13h23..

Nº 126147-5/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO ABN AMRO REAL SA. Adv(s).: DF022045 - Marcos Wander de Azevedo. R: EVERALDO FELIX DA SILVA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Cuida-se de ação de busca e preensão intentada por BANCO ABN AMRO REAL SA em desfavor de EVERALDO FELIX DA SILVA, partes qualificadas nos autos.Por intermédio da petição de fls.25, requer a parte autora a extinção do feito, alegando, para tanto, que o contrato foi atualizado.A situação em exame evidencia, em verdade, a superveniente perda do interesse processual, pois o autor obteve a satisfação do seu pleito na via extrajudicial.Desnecessária a anuência da parte contrária, pois não compõe a lide.Nesses termos, JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem apreciação de mérito, com fulcro no art. 267, VI, do CPC.Sem honorários advocatícios. Sem custas finais.Havendo requerimento, faculto o desentranhamento dos documentos que instruíram a inicial, mediante traslado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Brasília - DF, sexta-feira, 02/03/2007 às 13h15..

Nº 7405-2/07 - Prestacao de Contas - A: TRANSNITRO LOGISTICA E TRANSPORTE DE VEICULOS. Adv(s).: DF015521 - Rejane Bezerra, DF020190 - Humberto Fernando Vallim Porto. R: BANCO BRADESCO SA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Nesse sentido, homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o pedido de desistência da ação, formulado pelo demandante(s), em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 158 do CPC.Por conseguinte, julgo extinto o processo, sem apreciação do mérito, com suporte no art. 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil.Faculto o desentranhamento dos documentos que instruíram a inicial, mediante traslado.Sem custas finais.Sem honorários advocatícios.Transitada em julgado, e não havendo outros requerimentos, dê-se baixa e arquivem-se os presentes autos.Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Brasília - DF, sexta-feira, 02/03/2007 às 13h19..

SENTENÇA HOMOLOGATÓRIA DE ACORDO

Nº 71200-8/04 - Execucao de Honorarios - A: DECIO PLINIO CHAVES. Adv(s).: DF012644 - Decio Plinio Chaves. R: DAVILA ARQUITETURA LTDA. Adv(s).: DF014253 - Mauricio Wagner Alves de Sa. Trata-se de ação de EXECUCAO DE HONORARIOS ajuizada por DECIO PLINIO CHAVES em desfavor do DAVILA ARQUITETURA LTDA, partes individualizadas nos autos.O processo recebeu sentença de mérito, conforme fls. 43/45.Posteriormente, as partes efetuaram composição amigável, conforme se verifica às fls. 59/60, razão pela qual requerem a sua homologação judicial e extinção do feito.DECIDO.Em que pese a prolação de sentença, exaurindo-se o dever jurisdicional desse juízo, impõe-se reconhecer que o art. 125, inciso IV, do CPC, determina ao que o juiz deve "tentar, a qualquer tempo, conciliar as partes", solucionando o conflito de interesses levado ao crivo jurisdicional e contribuindo para pacificação social, já que é interesse de todos a composição amigável entre os litigantes.Desta forma, homologo o acordo de fls. 59/60, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, cujos termos passam a fazer parte desta sentença.Outrossim, extingo o processo, na forma do art. 794, I, II, e 795, do CPC.Sem custas finaisTransitada em julgado,dê-se baixa e arquivem-se os autos.P. R. I. C.Brasília - DF, sexta-feira, 02/03/2007 às 13h36..

Sentenca

Nº 89734-8/05 - Indenizacao - A: KELLY CRISTINA DO NASCIMENTO. Adv(s).: DF016598 - Gisele Cristine Ferreira Costa, DF06220E - Aline Menezes Dias, DF07170E - Rafael Alencastro Moll. R: MARCUS EMMANOEL CHAVES VIEIRA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Diante do exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos, para decretar a rescisão da Cessão de Direitos Possessórios firmada pelas partes (fls. 10/12) e condenar o réu, MARCUS EMMANOEL CHAVES VIEIRA, a restituir à autora a quantia de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), corrigida monetariamente desde a data do seu efetivo desembolso e acrescida de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, a partir da citação. Por conseguinte, resolvo o mérito da lide, com suporte no art. 269, I, do CPC.Tendo em vista a sucumbência recíproca, custas pro rata, devendo cada parte arcar com os honorários dos seus respectivos advogados, ressalvando, contudo, a gratuidade de justiça ora deferida à autora, nos termos do pedido de fl. 17.Transitada em julgado, prossiga-se na forma do art. 475-J do Código de Processo Civil.Após, não havendo outros requerimentos e pagas as custas eventualmente devidas, dê-se baixa e arquivem-se os autos.P.R.I.Brasília, 1º de março de 2007.Fernanda D'Aquino Mafra Cerqueira Juíza de Direito Substituta.

EXPEDIENTE DO DIA 5 DE MARÇO DE 2007

Juiz de Direito:Jose de Aquino Perpetuo
Juíza de Direito Substituta:Fernanda D'aquino Mafra Cerqueira
Diretora de Secretaria:Daniela Mattos Kitsuta

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 10411-6/03 - Regressiva - A: HUGO LUIZ BORGES. Adv(s).: DF017369 - Leandro Barbosa de Moraes, DF018509 - Maria Margarida Moura da Silva. R: CAETANO PEREIRA SANTANA. Adv(s).: DF011618 - Marcos Ataide Cavalcante, DF015039 - Luciana Rosa Medeiros. Concedo derradeira oportunidade para que o exeqüente comprove o recolhimento das custas iniciais, nos termo do art. 171, parágrafo único, do Provimento Geral da Corregedoria desta Corte de Justiça, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito.No mesmo prazo, comprove a propriedade do veículo indicado à penhora, uma vez que o documento acostado à fl. 199, que sequer consta o certificado ou o timbre do DETRAN-DF, é inidôneo para tal finalidade. Brasília - DF, segunda-feira, 05/03/2007 às 17h56..

Nº 2671-3/06 - Ressarcimento - A: HSBC BAMERINDUS SEGUROS SA. Adv(s).: DF003495 - Francisco Carlos Caroba, DF021470 - Juliana Alves Caroba. R: ARNALDO REBELATO. Adv(s).: DF018509 - Maria Margarida Moura da Silva. Indefiro o pedido de denunciação da lide formulado pelo réu em suas alegações finais, a uma, porque a intervenção de terceiro sob essa forma não é admissível no procedimento sumário, de acordo com a nova redação do art. 280 do CPC, atribuída pela Lei n.º 10.444/02, salvo em contrato de seguro, o que não é o hipótese do demandado que pretende denunciar o atual proprietário do veículo causador do suposto dano; a duas, tal pretensão deveria ser formulada no prazo de resposta do denunciante, e não em sede de alegações finais, de modo que a omissão do réu no momento processual oportuno atrai a incidência da preclusão consumativa.Tendo sido concluída a instrução processual com as derradeiras manifestações das partes, anote-se conclusão para sentença.Brasília - DF, segunda-feira, 05/03/2007 às 17h38..

Nº 30908-3/06 - Execucao de Titulo Extrajudicial - A: TELELISTAS REGIAO 2 LTDA. Adv(s).: MG010907 - Joao Bosco Leopoldino da Fonseca, MG094055 - Ana Paula Reis Napolitani Coda Dias. R: BRASILIA PRESERVE AMBIENTES LTDA ME. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Antes, porém, intime-se a exeqüente da presente decisão, bem como para que indique o novo endereço da executada, no prazo de 05 (cinco) dias.Brasília - DF, segunda-feira, 05/03/2007 às 16h35..

Nº 53215-3/06 - Monitoria - A: CESB CENTRO DE EDUCACAO SUPERIOR DE BRASILIA. Adv(s).: DF013224 - Delzio Joao de Oliveira Junior, DF014115 - Jucelia Goncalves de Oliveira. R: VANESSA CAETANO DE ALMEIDA USSAMI. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Indefiro o pedido de fl. 40/41, vez que cabe ao autor e não ao Judiciário diligenciar pelo endereço do devedor. Ademais, não demonstrou o autor que tenha empreendido buscas visando localizá-lo, o que poderia ter sido feito, pelo menos no que diz respeito a BRASILTELECOM (por meio da intenet) e DETRAN, este último, inclusive, disponibiliza os dados pretendidos a advogado, mediante simples petição.I.Brasília - DF, segunda-feira, 05/03/2007 às 14h23..

Nº 20818-4/07 - Monitoria - A: SOES SOCIEDADE OBJETIVO DE ENSINO SUPERIOR. Adv(s).: DF005297 - Luiz Filipe Ribeiro Coelho. R: SERVIO TEODORO DE SOUSA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Emende-se para demonstrar que os serviços educacionais foram prestados, bem como para juntar contrato social/estatuto da empresa autora.Prazo de dez dias.Brasília - DF, sexta-feira, 02/03/2007 às 18h02..

Nº 20827-2/07 - Execucao de Titulo Extrajudicial - A: SOES SOCIEDADE OBJETIVO DE ENSINO SUPERIOR. Adv(s).: DF023426 - Carolina de Menezes Neddermeyer. R: DENAIR ALVES FERREIRA VIANA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Emende-se para juntar estatuto social/contrato. Prazo de dez dias.Brasília - DF, sexta-feira, 02/03/2007 às 18h04..

CERTIDÃO

Nº 6311/97 - Execucao - A: ANTONIO VENANCIO DA SILVA & CIA LTDA. Adv(s).: DF017070 - Nilo Sulz Gonsalves, DF04305E - Rodrigo Antonio Baptista Bezerra. R: GILBERTO DE SOUZA PRATES. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. R: ESPOLIO DE CID JOAQUIM DA CUNHA. Adv(s).: (.). R: NILZE MARIA MELO SILVA. Adv(s).: DF006479 - Divino Jose Santos. Certifico e dou fé que, nos termos da Portaria n.º 01/96, deste Juízo, fica o Exequente ANTONIO VENANCIO DA SILVA & CIA LTDA intimado a retirar da Secretaria do Juízo o edital requerido e comprovar a sua publicação, na forma da lei, sob pena de entender o Juízo ter a(s) Parte(s) interessada(s) desistido da diligência. Certifico, outrossim, que juntei cópia do edital e afixei no placar desta serventia a cópia do edital de fls. , nos termos do art. 232, inc. II do CPC. Brasília - DF, segunda-feira, 05/03/2007 às 12h52..

Nº 67655-3/99 - Execucao - A: VASP SA VIACAO AEREA SAO PAULO. Adv(s).: DF018403 - Eliane Salete Anesi, DF05109E - Camila Raya Crelier. R: ANDREI SANTOS. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que não foram opostos embargos à ação monitória nem efetuado o pagamento do débito, no prazo legal.Nos termos da Portaria nº 01/2002, nº 1, letra h, deste Juízo, converto o mandado monitório em executório. Expeça-se o mandado para intimação e penhora de bens, conforme art. 1102c do CPC, ficando desde já fixados os honorários em 10% (dez por cento), salvo embargos. Antes, porém, traga(m) o(a)(s) autor(a)(es) planilha atualizada do débito, sob pena de prosseguimento do feito nos valores indicados na inicial. Brasília - DF, segunda-feira, 05/03/2007 às 14h52..

Nº 27406-0/01 - Execucao - A: GICECI CURSOS DE APRIMORAMENTO SOCIAL LTDA. Adv(s).: DF015340 - Karina Ferrari Santa Rosa. R: BALAIO DA GATA LTDA ME. Adv(s).: DF006576 - Jorge Luiz de Moura Andrade, DF008345 - Fabiano Jose Pinheiro Damasco, DF014968 - Elisabeth Leite Ribeiro, DF016932 - Sam de Souza Freitas. Certifico e dou fé que a trancorreu o prazo para o autor/credor se manifestar sobre fl. 175 .Nos termos da Portaria n.º 01/96, deste Juízo, e de acordo com o art. 475-j, § 5º da Lei 11.276/2006, suspendo o presente feito pelo prazo de 06 (seis) meses. Transcorrido o prazo sem pedido de execução, arquivem-se os autos. Brasília - DF, sexta-feira, 02/03/2007 às 18h31..

Nº 71213-4/01 - Execucao - A: TCE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. Adv(s).: DF009800 - Natanael Antonio de Oliveira, DF013301 - Julio Otsuschi, DF017688 - Auceli Rosa de Oliveira. R: CARLOS JOSE PEREIRA VIEIRA ME. Adv(s).: DF009694 - Karla Camara Landim, DF016308 - Deilsa Carla Santos de Souza, DF020709 - Alfredo Alves Borges Ferreira Gomes. Certifico e dou fé que transcorreu in albis o prazo legal para o Executado CARLOS JOSE PEREIRA VIEIRA ME (Baixa com Ofício) falar sobre a decisão de folhas 166 .Intimo o credor a trazer planilha atualizada do débito nos termos do art. 475-J, bem como as custas devidas de acordo com o art. 177, § único do Provimento Geral da Corregedoria. Brasília - DF, segunda-feira, 05/03/2007 às 10h52..

Nº 59425-0/02 - Execucao de Sentenca - A: DIRCEU SERAFIM SILVA. Adv(s).: DF013949 - Armando Rodrigues Alves. R: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s).: DF009045 - Zemir Lopes Nascimento, DF010801 - Alberto Lemos Giani, DF015460 - Ademaris Maria Andrade, GO019229 - Celio Cota de Queiroz. Certifico e dou fé que transcorreu in albis o prazo legal para o Executado BANCO DO BRASIL SA se manifestar sobre o despacho de folhas 220.Nos termos da decisão de fl. 220 intimo o credor a indicar bens passíveis de penhora, no prazo de 10 dias, sob pena de arquivamento do feito.Brasília - DF, segunda-feira, 05/03/2007 às 11h49..

Nº 117008-6/03 - Execucao - A: O PARLAMENTO. Adv(s).: GO016039 - Ezizio Alves Barbosa. R: ENIO CESAR CESILIO. Adv(s).: DF016506 - Raul Barreto Ornelas. Certifico e dou fé que transcorreu in albis o prazo legal para o Executado ENIO CESAR CESILIO (Baixa com Ofício) falar sobre a decisão de folhas 88 .Intimo o credor a trazer planilha atualizada do débito nos termos do art. 475-J, bem como as custas devidas de acordo com o art. 177, § único do Provimento Geral da Corregedoria. Brasília - DF, sexta-feira, 02/03/2007 às 19h..

Nº 45449-5/04 - Execucao Por Quantia Certa - A: MARIA REGINA DE CARVALHO. Adv(s).: DF001566 - Geraldo Majela Rocha. R: SUL AMERICA AETNA SEGUROS E PREVIDENCIA SA. Adv(s).: DF006856 - Eduardo Lowenhaupt da Cunha, DF03999E - Juliana Alves Caroba, DF05148E - Fabiana Fernandes Araujo. Certifico e dou fé que, nesta data, juntei o(s) cálculos da contadoria de folha(s) nº 167/170 .Nos termos da Portaria nº 01/02, deste Juízo, intime(m)-se a Partes MARIA REGINA DE CARVALHO, SUL AMERICA AETNA SEGUROS E PREVIDENCIA SA quanto ao teor do(s) cálculo (s) retro. Brasília - DF, segunda-feira, 05/03/2007 às 14h49...

Nº 70485-7/04 - Execucao de Sentenca - A: COND DA SHCES 1109 BLOCO D CRUZEIRO NOVO BRASILIA DF. Adv(s).: DF012701 - Clovis Polo Martinez, DF06452E - Arlete Gomes Nogueira Costa, SP123675 - Paulo Henrique Mariano Alves, SP123675E - Paulo Henrique Mariano Alves. R: ANTONIO FRANCISCO DO CARMO SANTOS. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. R: MARGARIDA ALVAREZ LEMOS DO CARMO. Adv(s).: (.). Certifico e dou fé que transcorreu " in albis " o prazo legal para os Executados ANTONIO FRANCISCO DO CARMO SANTOS, MARGARIDA ALVAREZ LEMOS DO CARMO se manifestarem sobre o despacho de folhas 92 . Nos termos da Portaria nº 01/96, fica suspenso o feito nos termos do art. 791, inc. III do CPC, arquivando-se sem baixa, observando o credor quanto ao prazo prescricional. Brasília - DF, segunda-feira, 05/03/2007 às 16h01..

Nº 57060-2/05 - Execucao de Sentenca - A: CLAUDIA DE SOUSA VALE. Adv(s).: DF021418 - Marcelo Alexandre Andrade. R: COE CENTRO DE ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA E OUTRA. Adv(s).: DF015079 - Flavio Eduardo Wanderley Britto. R: SIMONE FERREIRA DE LIMA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que, nesta data, juntei a petição da credora CLAUDIA DE SOUSA VALE os documentos de folhas 102/105 .Certifico e dou fé que, nos termos da Portaria n.º 01/02, deste Juízo, e em cumprimento à decisão de fls. 98, último parágrafo, ficam as Partes COE CENTRO DE ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA E OUTRA, SIMONE FERREIRA DE LIMA intimadas, através de seu procurador, por publicação no Diário de Justiça, para que efetue o pagamento da quantia a que foi(ram) condenado(a)(s), devidamente atualizada, no prazo de 15 (quinze) dias. Não efetuando o pagamento, será acrescido de multa no percentual de 10% (dez por cento), nos termos do art. 475-J e seus parágrafos do CPC. Brasília - DF, sexta-feira, 02/03/2007 às 18h15..

Nº 101940-6/05 - Execucao - A: INDUSTRIA BRASILEIRA DE CONCRETOS LTDA. Adv(s).: GO21769A - Erival de Araujo. R: NOVA CONSTRUTORA LTDA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que transcorreu in albis o prazo legal para as Partes NOVA CONSTRUTORA LTDA falarem sobre a decisão de folhas 31, tendo sido intimada pessoalmente conforme AR de fl. 32 .Intimo o credor a trazer planilha atualizada do débito nos termos do art. 475-J, bem como as custas devidas de acordo com o art. 177, § único do Provimento Geral da Corregedoria. Brasília - DF, segunda-feira, 05/03/2007 às 17h02..

Nº 143523-3/05 - Acao Cautelar - A: VERA PARUCKER HARGER. Adv(s).: DF017458 - Roberto do Espirito Santo Mesquita, DF05789E - Simone Mara Jacovetti Mesquita. R: CREDICARD BANCO SA. Adv(s).: DF021321 - Jorge Jarger Amarante, DF021517 - Renata de Souza Maeda. Certifico e dou fé que transcorreu in albis o prazo legal para o Requerido CREDICARD BANCO SA falar sobre a decisão de folhas 59 .Intimo o credor a trazer planilha atualizada do débito nos termos do art. 475-J, bem como as custas devidas de acordo com o art. 177, § único do Provimento Geral da Corregedoria. Brasília - DF, sexta-feira, 02/03/2007 às 18h41..

Nº 576-6/06 - Reparacao de Danos - A: UNIBANCO AIG SEGUROS SA. Adv(s).: DF003495 - Francisco Carlos Caroba, DF021470 - Juliana Alves Caroba. R: PLINIO ANTUNES DA SILVA. Adv(s).: DF013933 - Ivanice Oliveira Velame. Certifico e dou fé que a sentença de folhas 52/57 transitou em julgado no dia 02/02/2007 .Certifico e dou fé que, nos termos da Portaria n.º 01/96, deste Juízo, fica o Requerido PLINIO ANTUNES DA SILVA intimado para que efetue o pagamento da quantia a que foi(ram) condenado(a)(s), no prazo de 15 dias. Não efetuando o pagamento, será acrescido de multa no percentual de 10% (dez por cento), nos termos do art. 475-J do CPC. Brasília - DF, segunda-feira, 05/03/2007 às 10h59..

Nº 55761-8/06 - Revisional - A: IVAN PEDRO BRAGA FILHO. Adv(s).: DF003765 - Avenir Angelo Rosa Filho, DF04945E - Marco Aurelio Angelo Rosa. R: HSBC BANK BRASIL SA BANCO MULTIPLO. Adv(s).: DF006930 - Cristiana Rodrigues Gontijo, DF008067 - Robinson Neves Filho, DF07308E - Fabiola Fernandes Matos. Certifico e dou fé que transcorreu in albis o prazo legal para o Requerente IVAN PEDRO BRAGA FILHO se manifestar sobre o despacho de folhas 99 - contra-razões ao agravo retido.Antes de dar cumprimento ao último parágrafo de fl. 99, intimo o autor a se manifestar sobre a contestação apresentada. Brasília - DF, segunda-feira, 05/03/2007 às 13h48..

Nº 82751-6/06 - Execucao - A: SOES SOCIEDADE OBJETIVO DE ENSINO SUPERIOR. Adv(s).: DF005297 - Luiz Filipe Ribeiro Coelho. R: FREDERICO PEREIRA VIANA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que não foram opostos embargos à ação monitória nem efetuado o pagamento do débito, no prazo legal.Nos termos da Portaria nº 01/2002, nº 1, letra h, deste Juízo, converto o mandado monitório em executório. Expeça-se o mandado para intimação e penhora de bens, conforme art. 1102c do CPC, ficando desde já fixados os honorários em 10% (dez por cento), salvo embargos. Antes, porém, traga(m) o(a)(s) autor(a)(es) planilha atualizada do débito, sob pena de prosseguimento do feito nos valores indicados na inicial. Brasília - DF, segunda-feira, 05/03/2007 às 15h55..

Nº 84174-3/06 - Revisional - A: VERA LUCIA PINHO MOURAO. Adv(s).: DF013795 - Jose Edilberto Mourao. R: CREDICARD SA ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO. Adv(s).: DF013158 - Estefania Goncalves Barbosa Colmanetti. Certifico e dou fé que transcorreu in albis o prazo legal para a Requerenta VERA LUCIA PINHO MOURAO se manifestar sobre a decisão de folhas 72. A advogada da parte ré assinou a contestação.Por determinação judicial intimo a parte autora a se manifestar em réplica no prazo legal. Brasília - DF, segunda-feira, 05/03/2007 às 15h47..

Nº 86638-0/06 - Execucao Por Quantia Certa - A: ANTONIA GONCALVES COSTA DA SILVA ME. Adv(s).: DF020135 - Dennys Douglas Moreira Neves. R: MILENNIUM CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA. Adv(s).: DF011741 - Elizio Rocha Junior. Por determinação judicial intimo a Exequente ANTONIA GONCALVES COSTA DA SILVA ME para dar cumprimento a decisão de folha 89, requerendo o que lhe parecer de direito.Brasília - DF, segunda-feira, 05/03/2007 às 16h51..

Nº 111547-4/06 - Consignacao Em Pagamento - A: JOEL ALVES DE OLIVEIRA. Adv(s).: DF016425 - Marcia Suellen Rodrigues da Silva. R: BANCO ABN AMRO. Adv(s).: DF015553 - Osmar Mendes Paixao Cortes, DF06178E - Luciana Pinheiro Sobreira. Certifico e dou fé que, nesta data, juntei a(s) a contestação(ões] - tempestiva - do Réu BANCO ABN AMRO e os documentos de folhas 38/42 .Manifeste(m)-se o(a) (s) Autor JOEL ALVES DE OLIVEIRA quanto a contestação apresentada, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de preclusão.Brasília - DF, segunda-feira, 05/03/2007 às 14h50..

Nº 118947-5/06 - Notificacao - A: MUCIO HOMERO ROCHA PIRES DE OLIVEIRA. Adv(s).: DF005841 - Jose Gomes Ferreira. R: CASA DAS MAQUINAS. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que transcorreu in albis o prazo legal de 48 horas conferido pela a decisão de folhas 22 .Intimo o autor a comparecer na Secretaria a fim de retirar os autos sem traslado . Brasília - DF, segunda-feira, 05/03/2007 às 17h10..

Sentenca

Nº 68377-4/04 - Deposito - A: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s).: DF017348 - Elizabeth Pereira de Oliveira, DF019695 - Claiton Luiz Correa. R: CRISTIANO GONCALVES SANGLARD. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO formulado por BANCO DO BRASIL S/A para condenar o réu a entregar ao autor o bem descrito na inicial ou o seu equivalente em dinheiro, no prazo de 24h, sob pena de prisão civil, que desde logo fixo em 03 (três) meses.Condeno ainda o réu a pagar as custas processuais e honorários advocatícios, que fixo, à luz do art. 20, § 4º, do CPC, em R$ 300,00 (trezentos reais).Transitada em julgado, expeça-se o competente mandado.Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Brasília, 02 de março de 2007.Fernanda D'Aquino Mafra Cerqueira Juíza de Direito Substituta .

DECISAO

Nº 27801-6/05 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO VOLKSWAGEN SA. Adv(s).: DF020667 - Luciano Medeiros Crivellente. R: SONIC PRESTADORA DE SERVICOS GERAIS LTDA. Adv(s).: (.). Indefiro o pedido de suspensão, porquanto a carta precatória foi retirada em setembro de 2006, consoante recibo lançado a fl. 49, tempo mais que suficiente para distribuir a carta e comprovar, nos autos, a sua distribuição.Assim, comprove o autor, no prazo de cinco dias, a distribuição da carta precatória, sob pena de extinção.Brasília - DF, segunda-feira, 05/03/2007 às 18h26..

Nº 8960-4/07 - Cobranca - A: CONDOMINIO LAKE SIDE HOTEL RESIDENCE. Adv(s).: DF009210 - Livio Pinto. R: ENEDINA FERNANDES DE QUEIROZ. Adv(s).: (.). Recebo a emenda, cuja cópia deverá acompanhar a contrafé. Cuida-se de ação submetida ao rito sumário.Designe-se data para audiência de conciliação, cite(m)-se e intimem-se, observando-se a antecedência legal.Brasília - DF, sexta-feira, 02/03/2007 às 17h53..

SENTENÇA

Nº 29300/96 - Execucao - A: COLEGIO INTEGRADO OBJETIVO LTDA SC. Adv(s).: DF003850 - Oswaldo Gabriel. R: ORVIETO COM E REP DE PROD ALIMENTICIOS. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Cuida-se de ação de EXECUCAO ajuizada por COLEGIO INTEGRADO OBJETIVO LTDA SC em desfavor de ORVIETO COM E REP DE PROD ALIMENTICIOS, partes qualificadas nos autos.As fls. 32 e 53, auto de penhora, posteriormente, os bens penhorados foram avaliados e levados à hasta pública, fl. 61, cujo termo de arrematação encontra-se a fl. 62.A fl. 76, o credor requereu expedição de alvará, advertindo de que o feito prosseguira pelo valor remanescente. Foi deferido a expedição do alvará e expedido, fl. 78.Às fls. 126, o credor requer a extinção do feito.A teor do disposto no art. 569 do Código de Processo Civil, o credor pode desistir de toda a execução, ou de algumas medidas executivas. Assim, homologo o pedido de desistência formulado a fls.126 e julgo extinto o processo, com suporte nos artigos 267, VIII, e 569, ambos do CPC.Ressalto que o débito foi parcialmente pago.Custas finais, se houver, na forma legal pelo credor.Sem honorários advocatícios.Transitada em julgado, e pagas as custas remanescentes, caso devidas, proceda-se ao imediato arquivamento dos autos, com baixa na Distribuição.Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Brasília - DF, segunda-feira, 05/03/2007 às 15h07..

Nº 68561-4/06 - Restituicao - A: ADEC ASSOCIACAO PARA DEFESA DIREITOS CIVIS CONSUMIDOR. Adv(s).: DF011725 - Jose Expedito de Andrade Fontes. R: JORGE MIGUEL H PRETTO. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Isto posto, e por tudo o mais que nos autos consta, extingo o feito sem julgamento do mérito, com base no disposto no Art. 267, Incisos III, IV e VI e seus §§ 1º e 3º, do CPC.Autorizo o desentranhamento dos documentos que instruíram a inicial, mediante traslado, a favor do autor.Sem custas finais.Sem condenação em honorários de advogado. Após o trânsito em julgado da presente sentença, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos.P. R. I. Brasília - DF, segunda-feira, 05/03/2007 às 14h27..

DESPACHO

Nº 26198-7/2000 - Execucao de Honorarios - A: RICARDO RODRIGUES FIGUEIREDO. Adv(s).: DF002093 - Luis Valdir Bezerra. R: COOPERATIVA HABITACIONAL ECONOMICA SERV PUBLICOS. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado.
Outras Observações: Intime-se o credor para dar prosseguimento ao feito, no prazo de 48 horas, sob pena de arquivamento.
.

Nº 96085-0/03 - Monitoria - A: IVANI MARTINATTI. Adv(s).: DF018118 - Ronei R dos Santos. R: ISLAINE LEMOS FERRAZ TALAMONTE. Adv(s).: DF018498 - Karynna Marquetti Ferraz Talomonte. Indefiro o pedido formulado pela embargante às fls. 160/161. O feito já foi suspenso por duas vezes, sem que tenha vindo aos autos a mencionada composição. Ademais, a autora/embargada, já formulou pedido expresso de julgamento da demanda reiteradas vezes.Venham os autos conclusos para sentença, consoante já consignado a fl. 159.Brasília - DF, segunda-feira, 05/03/2007 às 17h46..

Nº 60153-2/06 - Execucao Por Quantia Certa - A: SO REPAROS MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA. Adv(s).: DF008396 - Monica Ponte Soares. R: NUMERO BIS EMPREENDIMENTOS. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado.
Outras Observações: Defiro o pedido de suspensão até 08/04/2007. Findo o prazo deve o autor indicar o endereço do devedor, ficando, desde logo, advertido, que não será deferido nova suspensão sem que se promova a citação da ré.

PORTARIA

Nº 36286-5/06 - Revisao de Clausula - A: GERALDO DE OLIVEIRA. Adv(s).: DF015123 - Sebastiao Moraes da Cunha, DF04932E - Pedro Luiz Leao Silvestre, DF06835E - Diogo Bastos Pohren, DF06952E - Gustavo Corrales Tosto. R: BANCO ITAU SA. Adv(s).: GO015051 - Paulo Borges Porto, SP108911 - Nelson Paschoalotto, SP173267A - Eric Garmes de Oliveira. Certifico e dou fé que, nesta data, juntei a petição do Requerente GERALDO DE OLIVEIRA a folhas 157/167 .Nos termos da Portaria nº 01/96, abro vista às partes para especificação de provas declinando sua finalidade.Brasília - DF, segunda-feira, 05/03/2007 às 14h36..

Nº 55604-5/06 - Rescisao de Contrato - A: LINK PRODUCAO VISUAL LTDA EPP. Adv(s).: DF019861 - Andre Sobral Rolemberg. R: MULTGUIAS INFORMACOES E GUIAS LTDA. Adv(s).: DF010657 - Liliana Barbosa do Nascimento Marquez, SP202021A - Eliane Mayumi Amari. Certifico e dou fé que, nesta data, juntei a petição do Requerente LINK PRODUCAO VISUAL LTDA EPP a folhas 101/121 .Nos termos da Portaria nº 01/96, abro vista às partes para especificação de provas declinando sua finalidade.Brasília - DF, segunda-feira, 05/03/2007 às 15h06..

Nº 63264-2/06 - Monitoria - A: HUMBERTO OTAVIANO DE SOUZA. Adv(s).: DF023433 - Giordano Bruno Vieira de Barros. R: JOAO PEREIRA DA SILVA. Adv(s).: DF018719 - Joao Evangelista Luiz da Costa. Certifico e dou fé que, nesta data, juntei a petição do Autor HUMBERTO OTAVIANO DE SOUZA a folhas 46/49 .Nos termos da Portaria nº 01/96, abro vista às partes para especificação de provas declinando sua finalidade.Brasília - DF, segunda-feira, 05/03/2007 às 15h35..

Nº 85252-3/05 - Declaratoria - A: CELSO VALE RODRIGUES. Adv(s).: DF017354 - Henrique Gustavo Ribeiro Jacome. R: DELFORGE TRANSPORTES E TURISMO LTDA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. R: FRANCISCO ALVES DE ANDRADE. Adv(s).: (.). R: ALTAMIRO TACAIATO FERREIRA. Adv(s).: (.). R: JOSE CHARLES DA SILVA. Adv(s).: DF005951 - Walter de Castro Coutinho. Certifico e dou fé que, nesta data, juntei as 02 petições do Requerente CELSO VALE RODRIGUES a folhas 85/117 e 118/119 .Nos termos da Portaria nº 01/96, abro vista às partes para especificação de provas declinando sua finalidade.Brasília - DF, segunda-feira, 05/03/2007 às 16h49..

Nº 119126-0/06 - Declaracao de Nulidade - A: CLAUDIA REGINA SOUZA GONCALVES CARVALHO. Adv(s).: DF021777 - Mario Augusto de Oliveira Santos, DF06369E - Maria de Fatima da Silva Rosa. R: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s).: DF004257 - Israel Pinheiro Torres, DF05452E - Lorena Mariana de Oliveira Rigobello. Certifico e dou fé que, nesta data, juntei a petição da Requerenta CLAUDIA REGINA SOUZA GONCALVES CARVALHO a folhas 69/75 .Nos termos da Portaria nº 01/96, abro vista às partes para especificação de provas declinando sua finalidade.Brasília - DF, segunda-feira, 05/03/2007 às 17h28..

SENTENCA

Nº 103225-3/05 - Revisional - A: AUGUSTO SERGIO DO ESPIRITO SANTO CARDOSO. Adv(s).: DF017462 - Carlos Eduardo Duttweiler. R: ITAUCARD FINANCEIRA SA CREDITO. Adv(s).: DF013158 - Estefania Goncalves Barbosa Colmanetti. Diante do exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE A PRETENSÃO DEDUZIDA por AUGUSTO SÉRGIO DO ESPÍRITO SANTO CARDOSO, para: a) afastar a capitalização de juros, devendo ser feito novo cálculo da dívida, contando-se os juros contratados (consoante pacto juntado às fls. 34/35) de forma simples;b) determinar a aplicação multa de 2% (dois por cento) ao mês; c) autorizar a compensação de eventual crédito decorrente dos cálculos acima em favor do autor. Diante da sucumbência recíproca, honorários, pelas partes, aos seus respectivos patronos.Após, não havendo outros requerimentos e pagas as custas eventualmente devidas, dê-se baixa e arquivem-se os autos, observando-se o disposto no art. 475-J, do CPC. P.R.I.Brasília, 05 de março de 2007.Frederico de Carvalho Paiva Juiz de Direito Substituto.

18ª VARA CÍVEL DE BRASÍLIA

EDITAL DE CITAÇÃO
(Com prazo de 20 dias)

A Doutora VALÉRIA MOTTA IGREJAS LOPES, Juíza de Direito, na Décima Oitava Vara Cível da Circunscrição Especial Judiciária de Brasília-DF, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por esse meio, CITA VAROS REPRESENTAÇÃO E CONSULTORIA LTDA, na pessoa de seu representante legaL, CNPJ: 51686699/0001-26, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, para contestar, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, AÇÃO ANULATÓRIA Nº 119422-2/2005, em trâmite neste Juízo, proposta por SÃO LOURENÇO GRÁFICA E EDITORA LTDA, sito no QD. 03, CJ. C LT. 12 - SETOR DE IND. BERNARDO SAYÃO - NÚCLEO BANDEIRANTE/DF, e não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos pelo(s)(a) réu(é)(s), como verdadeiros, os fatos alegados pelo(s)(a) autor(a)(es), artigos 285 e 319, do Código de Processo Civil. Ficando ciente que este Juízo tem sede na Praça Municipal, Lote 01, Anexo ao Palácio da Justiça, Bloco B, Sala A-511, Brasília-DF, CEP: 70094-900. O presente edital será afixado no lugar de costume e publicado

na forma da lei, correndo seu prazo a partir da primeira publicação, considerando-se transcorridos assim que decorram os VINTE dias. Dado e passado nesta cidade de Brasília/DF, ao(s) 23(s) dias do mês de novembro do ano dois mil e seis. Eu, Fernanda Almeida Campos, Diretora de Secretaria, o subscrevo e assino, por determinação do(a) MM(ª). Juiz(a).

FERNANDA ALMEIDA CAMPOS
Diretora de Secretaria

19ª VARA CÍVEL DE BRASÍLIA

EXPEDIENTE DO DIA 16 DE MARÇO DE 2007

Juiz de Direito: Fabio Eduardo Marques
Diretora de Secretaria: Gisele Christianis Brandao de Araujo

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

SENTENCA

Nº 51169-5/02 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO FIAT SA. Adv(s).: SP084314 - Jose Martins. R: CASA DA BORRACHA COMERCIO LTDA. Adv(s).: (.). Ante o exposto, estando caracterizado o abandono do feito, JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem resolução do mérito, com fulcro no artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil. Custas pela autora. Sem honorários advocatícios. Fica revogada a medida liminar concedida. Transitada em julgado e pagas as custas, defiro, se requerido, o desentranhamento dos documentos que acompanham a peça vestibular, mediante traslado e recibo. Em após, feitas as anotações e dada a baixa, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se..

Nº 47064-8/03 - Rescisao de Contrato - A: GERSON FERRAZ DE SOUZA. Adv(s).: DF012080 - Marco Aurelio de Souza. R: COOHAMEC COHAB EDUC COOP HAB SERV MEC PREST SERV EDU DO DF. Adv(s).: DF009222 - Gislaine Jaciara Castro dos Santos. HOMOLOGO, pois, o ACORDO CELEBRADO ENTRE AS PARTES e noticiado às fls. 188/190, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Isto posto, e por tudo o mais que nos autos consta, JULGO ENCERRADA A FASE COGNITIVA, com resolução do mérito, com base no disposto no Inciso III, do Art. 269, do CPC. Cada parte arcará com metade das custas processuais, vez que nada foi avençado. Honorários advocatícios, conforme acordado. Decorrido o prazo recursal e pagas as custas finais, oficie-se à Distribuição a baixa e arquivem-se os autos. Publique-se, registre-se e intimem-se..

Nº 40417-5/05 - Reparacao de Danos - A: JOAO LUIS ROCHA VIANA ME. Adv(s).: DF020353 - Luiz Humberto Vilela Costa. R: BRASIL TELECOM SA. Adv(s).: DF015347 - Eduardo Moreth Loquez. Ante o exposto, vistos e analisados os autos, JULGO IMPROCEDENTE o pedido da Autora, com fulcro no inciso I do artigo 269 do Código de Processo Civil, e indefiro a aplicação de multa, como requerido. Pela sucumbência, condeno a Autora ao pagamento das despesas processuais e dos honorários devidos ao advogado da parte contrária, os quais arbitro em R$ 700,00 (setecentos reais), com fundamento no artigo 20, parágrafo 4º, do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, e recolhidas custas finais, comunique-se a baixa à Distribuição e arquivem-se os autos, se nada mais for requerido pelo interessado..

Nº 80287-3/05 - Embargos A Execucao - A: FLAVIA COSTA DA SILVA. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. R: NILDA BARROS E SILVA. Adv(s).: DF008568 - Adelson Viana da Silva. Ante o exposto, REJEITO a alegação de intempestividade dos embargos e de insuficiência da penhora como óbice ao conhecimento dos embargos. Julgo PROCEDENTE o pedido para reconhecer o excesso de execução no que toca ao valor da multa contratual, a qual reduzo proporcionalmente ao valor de um e meio aluguel mensal, perfazendo a quantia de R$ 656,25 (seiscentos e cinqüenta e seis reais e vinte e cinco centavos), valor a ser considerado para os fins da cláusula penal exigida, que deverá ser corrigido monetariamente a contar do ajuizamento desta ação. Não reconheço excesso de execução por conta dos juros moratórios convencionados. Ante a sucumbência recíproca dos pedidos, vez que a embargante não logrou êxito na redução dos juros de mora, atribuo as custas processuais e os honorários advocatícios a ambas as litigantes, na proporção de 50% (cinqüenta por cento) cada, arbitrando estes em R$ 600,00 (seiscentos reais), tudo consoante o artigo 21 e artigo 20, parágrafo 4º, do Código de Processo Civil, e sem prejuízo da compensação (STJ, Súmula 306). Considerando, entretanto, os termos da Lei n.º 1.060/50, artigo 12, quanto à embargante, ficará sobrestada a cobrança das custas processuais e dos honorários advocatícios pelo prazo máximo de cinco anos (EIC n.º 19990110158485, Relator Designado Desembargadora Adelith de Carvalho Lopes, DJU 30.04.2003), desde que ora defiro a ela a gratuidade de justiça, conforme postulada na inicial. Anote-se na autuação. Traslade-se cópia para os autos da execução. Transitado em julgado, remetam-se os autos da execução à Contadoria Judicial para os cálculos nos termos desta sentença. Após o recolhimento das custas processuais, dê-se baixa, comunique-se à Distribuição e arquivem-se estes autos, se não houver outros requerimentos das partes. Publique-se. Registre-se. Intimem-se..

Nº 80694-8/05 - Execucao Por Quantia Certa - A: CONDOMINIO SOLAR DE BRASILIA. Adv(s).: DF004785 - Mario Gilberto de Oliveira. R: IVONE PEREIRA DE FREITAS. Adv(s).: (.). Ante o exposto, JULGO EXTINTO O PRESENTE PROCESSO, sem resolução do mérito, com apoio no art. 267, inciso VI e § 3º, do Código de Processo Civil. Custas processuais finais, se houver, pelo exeqüente. Sem honorários advocatíciosl. Ressalto que, sem prejuízo da desistência do prazo recursal, não é possível a pretendida renúncia ao prazo antes do conhecimento da decisão. Após transitada esta em julgado, defiro, se requerido, o desentranhamento dos documentos que acompanham a peça vestibular mediante traslado às expensas do exeqüente. Em após, feitas as anotações e dada a baixa, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se..

Nº 50424-4/06 - Cobranca - A: TICIANA DAVILA STEFENONI TARTUCE. Adv(s).: DF021734 - Daniele Luisa Almeida Tavares. R: ARMINDO JERONIMO DA MATA FILHO e outros. Adv(s).: (.). Ante o exposto, JULGO EXTINTO O PRESENTE PROCESSO, sem resolução do mérito, com apoio no art. 267, inciso VI e § 3º, do Código de Processo Civil. Custas iniciais já recolhidas, não foram praticados atos a ensejar custas adicionais. Sem honorários advocatícios, vez que a relação processual não se aperfeiçoou. Cumpra-se, imediatamente, a decisão de fls. 30, segundo parágrafo. Após transitada esta em julgado, defiro, se requerido, o desentranhamento dos documentos que acompanham a peça vestibular, à exceção do instrumento de mandato, independente de traslado, porém, mediante recibo nos autos. Em após, feitas as anotações e dada a baixa, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se..

Nº 107902-4/06 - Despejo - A: NAIR DE SOUZA. Adv(s).: DF005207 - Antonio Petronilo da Costa. R: LUIZ SERGIO DE VASCONCELOS. Adv(s).: (.). Ante o exposto, HOMOLOGO A TRANSAÇÃO CELEBRADA ENTRE AS PARTES e noticiada às fls. 35/36, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Em decorrência, JULGO ENCERRADA A FASE COGNTIVA com base no disposto no inciso III do artigo 269 do Código de Processo Civil. Custas e honorários advocatícios conforme acordado entre as partes. Transitado em julgado, e recolhidas custas finais, expeça-se ofício à Distribuição a baixa e arquivem-se os autos. Publique-se, registre-se e intimem-se..

Nº 25392-0/07 - Arresto - A: SIMONE LADEIRA DE ASSIS REPUBLICANO. Adv(s).: DF022789 - Andrea Rebellatto Adorno. R: ANTONIO RODOLFO ALCANTARA. Adv(s).: (.). Isso posto, INDEFIRO a petição inicial com suporte nos incisos III e V do artigo 295 do Código de Processo Civil e, em decorrência, declaro EXTINTO O PROCESSO, nos termos dos incisos I e VI do artigo 267 do Código de Processo Civil. Custas iniciais já recolhidas, e não foram praticados atos para ensejar custas adicionais. Sem honorários, vez que a relação processual não restou aperfeiçoada. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após transitado em julgado, comunique-se a baixa na Distribuição e arquivem-se os autos..

DESPACHO

Nº 29932/97 - Execucao - A: FRANCISCO PAULO SOARES LOPES. Adv(s).: DF009386 - Gerson Pedro da Silva. R: REGINA ESTELA MELO DE OLIVEIRA e outros. Adv(s).: DF009800 - Natanael Antonio de Oliveira. Aguarde-se por 180 (cento e oitenta) dias quanto à conclusão da ação de arrolamento de bens mencionada no ofício de fl. 193, devendo o exequente informar acerca do julgamento daquele feito se tal verificar-se antes do prazo ora fixado. Intime-se..

Nº 41946/97 - Execucao de Sentenca - A: EONE ZEFERINO SAMPAIO. Adv(s).: DF010274 - Ercias de Paula. R: ALEXANDRE HODOS. Adv(s).: DF006083 - Jonas Duarte Jose da Silva. Já estando citado o executado (fl. 142), e não havendo penhora nos autos, defiro a suspensão do curso processual "sine die", com base no art. 791, III, do CPC..

Nº 47554/96 - Execucao de Sentenca - A: SUL AMERICA CIA DE SEGUROS. Adv(s).: DF006856 - Eduardo Lowenhaupt da Cunha. R: PAULO FERNANDO DAVINO COUTINHO. Adv(s).: DF011940 - Edson de Jesus dos Santos. Comprove o exeqüente a distribuição da Precatória no prazo de 10 (dez) dias..

Nº 49291/96 - Execucao - A: WALTER DE QUEIROZ MELO. Adv(s).: DF002600 - Jose Edson Dermeval de Queiroz. R: CLEUZA TONACIO. Adv(s).: DF011585 - Alder Jaime de Moraes. Comprove o exeqüente a distribuição da Precatória no prazo de 10 (dez) dias..

Nº 52164/95 - Execucao - A: VALDIR VECHI. Adv(s).: DF000081 - Arturo Buzzi. R: NOBREGA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. Adv(s).: DF005226 - Roque Telles Ferreira. Em resposta ao ofício de fls. 453, informe o Sr. Oficial que a parte interessada no ato registrário não goza dos benefícios da justiça gratuita.Intime-se o credor sobre o ofício de fls. 453, e bem assim para que requeira o que for de direito, no prazo de 05 (cinco) dias, quanto às penhoras ainda subsistentes (apartamentos 306 da Projeção "A-12 da QE 04" e 106 da Projeção "B-09 da QE 02" - fls. 144), já avaliados conforme laudo de fls. 255, sob pena de desconstituição da penhora. Decorrido o prazo acima, com ou sem manifestação do exeqüente, certifique-se quanto ao julgamento das apelações interpostas nos Embargos de Terceiros nºs 15181-7/00 e 54278-4/00, vindo os autos em seguida conclusos para deliberação..

Nº 53994/95 - Execucao Por Quantia Certa - A: BANCO SATANDER BRASIL SASA. Adv(s).: DF016598 - Gisele Cristine Ferreira Costa. R: AUTO ELETRICA PLANALTO LTDA e outros. Adv(s).: (.). Já estando citado(a) o(a) executado(a) (fl.17), e não havendo penhora nos autos, defiro a suspensão do curso processual "sine die", com base no art. 791, III, do CPC..

Nº 63496/97 - Execucao - A: BANCO ITAU SA. Adv(s).: DF013158 - Estefania Goncalves Barbosa Colmanetti. R: MARIA HELENA DOS SANTOS CAVACANTE - Parte Baixada e outros. Adv(s).: (.). Nada a prover quanto ao pedido de fl. 277, haja vista que já houve expedição de ofício ao cartório do 6º ofício do registro de imóveis do Distrito Federal para a averbação da desconstituição do arresto, conforme se verifica à fl. 53 dos autos do processo nº 106329-7/02, em apenso, não tendo a peticionante comprovado o não cumprimento da mencionada determinação, tampouco a alegada aquisição do imóvel, conforme aduz. Ante o exposto, arquivem-se os autos..

Nº 6843-9/98 - Execucao - A: SILVIA HELENA MASTROCOLA DE SENZI. Adv(s).: DF009216 - Messias Alves Cardoso. R: OLGA MESSIAS ALVES DE OLIVEIRA. Adv(s).: DF01429A - Antonino Jeronymo de Oliveira Piazzi. Já estando citado(a) o(a) executado(a) (fl. 58), suspenda-se o curso do processo pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias. Transcorrido o prazo retro, e não havendo manifestação das Partes nos autos, intime-se pessoalmente aquele que se posta no pólo ativo da lide, a dar andamento ao feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de arquivamento do processo..

Nº 7757-6/98 - Execucao de Sentenca - A: GERALDA MACHADO DE ARAUJO. Adv(s).: DF002633 - Luziana Machado de Araujo. R: VALDA CARDOSO DE ALMEIDA. Adv(s).: (.). Suspenda-se o curso do processo, pelo prazo de 12 (doze) meses. Transcorrido o prazo retro, sem manifestação das Partes nos autos, intime-se pessoalmente aquele que se posta no polo ativo da lide, a dar andamento ao feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de arquivamento..

Nº 44470-8/98 - Execucao de Sentenca - A: INTERAMERICANA COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS. Adv(s).: DF003495 - Francisco Carlos Caroba. R: AUTO VIACAO GOIANESIA. Adv(s).: GO015069 - Andreia Souza Lopes. Indefiro a suspensão do curso do processo, o que não se confunde com o prazo consignado para o cumprimento de uma determinação. Isso posto, no prazo de 20 (vinte) dias a exequente deverá comprovar nos autos a efetiva redistribuição da Carta Precatória perante o juízo deprecado, para fins de futuras comunicações entre os juízos. Intime-se..

Nº 52094-5/98 - Indenizacao - A: GEORGE FERREIRA DE OLIVEIRA. Adv(s).: DF008019 - Robson Neves Fiel dos Santos. R: COMPAGNIE NATIONALE AIR FRANCE - Parte Baixada. Adv(s).: DF008459 - Sergio Luiz Silva. Ante a vigência da lei nº 11.232/05 a partir de 24.06.2006, emende-se a petição inicial da execução de sentença para adequá-la aos termos do art. 475 - J do CPC, devidamente instruída com a planilha a que se refere o art. 614, II, do mesmo estatuto processual, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de arquivamento dos autos. Intime-se..

Nº 13026-3/99 - Execucao Hipotecaria - A: ASSOCIACAO DE POUPANCA E EMPRESTIMO POUPEX. Adv(s).: DF021596 - Paulo Fernando Saraiva Chaves. R: PAULO HENRIQUE WENDT. Adv(s).: SC003210 - Joao Joaquim Martinelli. Incumbe ao exeqüente diligenciar no Juízo deprecado e informar nestes autos o atual andamento da Carta Precatória, a fim de proporcionar o prosseguimento da execução. Intime-se..

Nº 18880-3/99 - Execucao - A: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s).: DF012120 - Sueli Ferreira Nunes. R: TRIEL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA e outros. Adv(s).: (.). Ante a desconstituição da penhora havida, intime-se o credor para, no prazo de 10 (dez) dias, requerer o que entender de direito, sob pena de arquivamento..

Nº 39293-0/99 - Ordinaria - A: PAULO NERY TEIXEIRA ROSA. Adv(s).: DF016104 - Ana Tereza Campos Nogueira. R: FUNDACAO HABITACIONAL DO EXERCITO FHE e outros. Adv(s).: DF004503 - Flavia Almeida da Fonseca Gildino. Emende-se a inicial quanto ao pedido de expedição de mandado de penhora, já com a incidência da multa de 10% (dez por cento), vez que o prazo de 15 (quinze) dias conferido ao autor/devedor para pagamento já se escoou. Venha a emenda acompanhada de planilha atualizadora. Prazo: 10 (dez) dias. Intime-se..

Nº 43117-9/99 - Execucao de Sentenca - A: CONDOMINIO VILLE BLANCHE II. Adv(s).: DF018487 - Frederico Cezar Abinader Dutra. R: GERALDO DE REZENDE SANTA ROSA. Adv(s).: (.). Já estando citado(a) o(a) executado(a) (fl. 139-v), e não havendo penhora nos autos, defiro a suspensão do curso processual "sine die", com base no art. 791, III, do CPC..

Nº 14589-2/2000 - Execucao de Sentenca - A: CONDOMINIO EDIFICIO CARDOSO I SCLN 402 BL B. Adv(s).: DF011557 - Adao Renato Kosmalski. R: CONSTRUTORA CONFIANCA SA. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. Tendo em vista a decretação da nulidade de todos os atos processuais após a citação nesta execução de sentença, bem como a alteração legislativa que dispensou nova citação do devedor para cumprimento do julgado, intime-se o exeqüente a providenciar o prosseguimento da execução, no prazo de 10 (dez) dias, indicando bens do executado à penhora e trazendo planilha atualizada do débito..

Nº 26733-5/2000 - Execucao Por Quantia Certa - A: ITALY LINE FERRAGENS LTDA. Adv(s).: MG063291 - Flavio Couto Bernardes. R: FERRAGENS BRUZACA LTDA. Adv(s).: (.). Diga o exeqüente sobre a devolução do mandado de fls. 215/217, devolvido sem integral cumprimento. Intime-se..

Nº 36117-4/2000 - Ordinaria - A: NAIRA LEE WANDERLEY PAIVA FERREIRA. Adv(s).: DF008710 - Vania Cristina Pinto da Silva. R: DIBENS LEASING SA ARRENDAMENTO MERCANTIL. Adv(s).: GO22554A - Miguel Boulos. Ante a vigência da lei nº 11.232/05 a partir de 24.06.2006, emende-se a petição inicial da execução de sentença para adequá-la aos termos do art. 475 - J do CPC, devidamente instruída com a planilha a que se refere o art. 614, II, do mesmo estatuto processual, devendo o credor observar a data inicial e final para cálculo dos juros da mora de 0,5% (meio por cento), na forma definida na sentença, tudo no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de arquivamento dos autos. Intime-se..

Nº 66986-8/2000 - Execucao de Titulo Extrajudicial - A: CSC EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA e outros. Adv(s).: DF006235 - Arnaldo Versiani Leite Soares. R: GRUPO OK CONSTRUCOES E INCORPORACOES S/A. Adv(s).: DF015773 - Alexandre Magalhaes de Mesquita. Por ora, deixo de deliberar sobre o requerimento de fls. 144/145. Considerando que já houve citação (fls. 112), de ofício, com base no art. 652, § 3º, do CPC, determino a intimação da executada para que, no prazo de 05 (cinco) dias, indique bens passíveis de penhora, informando nos autos onde se encontram e seus respectivos valores, sob pena de configurar-se ato atentatório à dignidade da Justiça (art. 600, inc. IV, do CPC), e, nesse caso, submeter-se às sanções previstas na lei (CPC, art. 602). Intime-se..

Nº 84238-8/2000 - Execucao Hipotecaria - A: POUPEX ASSOCIACAO DE POUPANCA E EMPRESTIMO. Adv(s).: DF021262 - Octavio Augusto Carneiro Pereira. R: RICARDO DOS SANTOS NOGUEIRA e outros. Adv(s).: (.). Informe o exeqüente sobre o andamento e o cumprimento da Carta Precatória, no prazo de 10 (dez) dias..

Nº 6010-7/01 - Execucao Por Quantia Certa - A: CENTRUS FUNDACAO BANCO CENTRAL PREVIDENCIA PRIVADA. Adv(s).: DF009902 - Heldofranio Manoel Cipriano Guimaraes. R: ANTONIO FERNANDO DOS SANTOS MACHADO. Adv(s).: (.). Comprove o exeqüente a distribuição da Precatória no prazo de 10 (dez) dias..

Nº 12928-9/01 - Rescisao de Contrato - A: ROSANE PINHEIRO CARIZZI. Adv(s).: DF013212 - Heberto da Silva Mendanha. R: DIDIO CAVALCANTE DE ALMEIDA e outros. Adv(s).: DF008636 - Iomar Fernandes Torres. R: SERGIO SANTOS CRAVO. Adv(s).: DF012873 - Asdrubal Nascimento Lima Junior. Ante a vigência da lei nº 11.232/05 a partir de 24.06.2006, emende-se a petição inicial da execução de sentença para adequá-la aos termos do art. 475 - J do CPC, devidamente instruída com a planilha a que se refere o art. 614, II, do mesmo estatuto processual, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de arquivamento dos autos. Intime-se..

Nº 25786-3/01 - Ordinaria - A: ADILSON BARBOSA DA SILVA e outros. Adv(s).: DF010667 - Fabio Soares Janot. R: INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS CORREIOS E TELEGRAFOS. Adv(s).: DF004592 - Edesio Gomes Cordeiro. Defiro vista dos autos ao autor pelo prazo de 05 (cinco) dias. Intime-se..

Nº 33365-7/01 - Cobranca - A: DANILO DA SILVA TORRES e outros. Adv(s).: DF009117 - Nilson Cunha Junior. R: VERA CRUZ SEGURADORA S/A. Adv(s).: DF003558 - Maria Alessia C.valadares Bomtempo. Tendo em vista o longo tempo em que o feito encontra-se paralisado, ante a inércia dos demais autores em regularizar a representação processual do segundo autor, bem como que a petição de fl. 378 nada requer, intimem-se os autores, por seu advogado, através de publicação no Diário da Justiça da União, a dar andamento ao feito, no prazo de 48 horas, cumprindo as determinações precedentes, sob pena de extinção em relação ao segundo requerente..

Nº 45906-3/01 - Execucao de Sentenca - A: GILMARA SIQUEIRA BORGES. Adv(s).: DF014759 - Vladimir Fernandes Mendonca Costa. R: COOPERSERV COOP HAB ECON SERV PUBLICOS DO DF. Adv(s).: (.). Já estando citado(a) o(a) executado(a) (fl. 211), suspenda-se o curso do processo pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias. Transcorrido o prazo retro, sem manifestação das Partes nos autos, intime-se pessoalmente aquele que se posta no pólo ativo da lide, a dar andamento ao feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de arquivamento..

Nº 68483-8/01 - Execucao de Titulo Extrajudicial - A: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s).: DF012729 - Lucas Lafeta Machado. R: PAULO AFONSO DE MELO e outros. Adv(s).: DF012017 - Narciso Camilo de Andrade. Comprove o exeqüente a distribuição da Precatória no prazo de 10 (dez) dias..

Nº 69188-8/01 - Execucao de Sentenca - A: RAIMUNDO DE OLIVEIRA JUNIOR. Adv(s).: DF005827 - Newton Abreu Filho. R: WAGNER DO NASCIMENTO JUNIOR e outros. Adv(s).: (.). Para propiciar êxito à diligência almejada, informe o autor a filiação dos réus, ante a possibilidade de homonímia na pesquisa..

Nº 85050-9/01 - Execucao - A: LUZMAR BATISTA DE ARAUJO. Adv(s).: DF012810 - Jose de Ribamar Campos Rocha. R: AURINO BENJAMIM DE BARROS. Adv(s).: DF898989 - Curador(a) Especial. Não havendo oposição de embargos do devedor, requeira o exeqüente o que entender de direito, no prazo de 05 (cinco) dias. Intime-se..

Nº 96270-7/01 - Execucao de Sentenca - A: CONVENCAO DO CONDOMINIO DO BLOCO B DA SQN 408. Adv(s).: DF013224 - Delzio Joao de Oliveira Junior. R: LUIZ ALVES DA SILVA. Adv(s).: DF010368 - Itazil Lopes da Cruz. Ante a vigência da lei nº 11.232/05 a partir de 24.06.2006, não é mais necessário nova citação do réu para cumprimento da sentença. Desta forma, intime-se o credor para, no prazo de 10 (dez) dias, indicar bens do devedor passíveis de penhora, na forma do art. 475-J do CPC, vindo planilha atualizadora do débito já acrescido da multa de 10% (dez por cento), sob pena de arquivamento. Intime-se..

Nº 1560-4/02 - Execucao de Titulo Extrajudicial - A: SERGEN SERVICOS GERAIS DE ENGENHARIA LTDA. Adv(s).: DF013080 - Josapha Francisco dos Santos. R: JOANE DE FATIMA FERREIRA e outros. Adv(s).: DF010700 - Renato Borges Rezende. Denota impropriedade a homologação de acordo em execução, com a conseqüente formação de novo título executivo. Contudo, faculta-se à parte credora requerer a suspensão da execução até a data final para cumprimento do acordo. Desta forma, requeira a exeqüente o que entender de direito, no prazo de 05 (cinco) dias. Intime-se..

Nº 14929-7/02 - Execucao de Sentenca - A: MARINEIDE MIRANDA SILVA DE OLIVEIRA. Adv(s).: DF015431 - Osival Dantas Barreto. R: ALIANCA DO BRASIL CIA DE SEGUROS ALIANCA DO BRASIL. Adv(s).: DF022593 - Felipe Affonso Carneiro. Comprove o exeqüente a distribuição da Precatória no prazo de 10 (dez) dias..

Nº 16378-9/02 - Deposito - A: BANCO ABN AMRO REAL SA. Adv(s).: DF01709A - Aluizio Ney de Magalhaes Ayres. R: RICARDO DE SOUSA. Adv(s).: DF012069 - Sergio Leverdi Campos e Silva. Para análise do pedido de fl. 113, venha aos autos planilha atualizadora do débito..

Nº 21158-5/02 - Reparacao de Danos - A: ROSILENE MENDES DA SILVA. Adv(s).: DF004356 - Joao Cyrino Filho. R: EMPRESA SANTO ANTONIO TRANSPORTE E TURISMO LTDA. Adv(s).: DF014376 - Alexandre da Silva Araujo. Ante o teor do acórdão de fls. 105/113, digam as partes se ainda pretendem produzir algum outro tipo de prova que não a documental, justificando, em caso positivo, a necessidade e a utilidade da prova requerida, sob pena de ser indeferida a sua produção. Não será considerado atendimento da presente determinação o pedido ou protesto genérico por produção de provas. Intimem-se..

Nº 62642-6/02 - Cobranca - A: UNIBANCO SA. Adv(s).: DF015553 - Osmar Mendes Paixao Cortes. R: L E F LOCACAO E TURISMO LTDA. Adv(s).: (.). Informe o autor sobre o andamento e cumprimento da Carta Precatória, no prazo de 10 (dez) dias..

Nº 72147-7/02 - Execucao de Sentenca - A: VALTER TEIXEIRA GOMES. Adv(s).: DF009404 - Hudson de Faria. R: ANFARI VEICULOS SERVICOS E TURISMO LTDA. Adv(s).: DF000510 - Dilson Furtado Almeida. Ante a vigência da lei nº 11.232/05 a partir de 24.06.2006, não é mais necessário nova citação do réu para cumprimento da sentença. Desta forma, intime-se o credor para, no prazo de 10 (dez) dias, indicar bens do devedor passíveis de penhora, na forma do art. 475-J do CPC, vindo planilha atualizadora do débito já acrescido da multa de 10% (dez por cento), sob pena de arquivamento. Intime-se..

Nº 108526-3/02 - Execucao de Titulo Extrajudicial - A: ROYAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. Adv(s).: DF014294 - Claudio Augusto Sampaio Pinto. R: VERBO ENGENHARIA LTDA. Adv(s).: (.). 2) Em face de rejeição dos embargos, prossiga-se na execução. 3) Manfeste-se o exeqüente, requerendo o que de direito. Int..

Nº 221-6/03 - Execucao - A: ORGANIZACOES ALLE LTDA. Adv(s).: DF02281A - Fernando Cassio Pereira da Costa. R: VILMAR VALENTE ORNELAS. Adv(s).: DF007029 - Marcos Antonio Barreto. Comprove o exeqüente a distribuição da Precatória no prazo de 10 (dez) dias..

Nº 2219-5/03 - Execucao de Sentenca - A: CLINICA RADIOLOGICA VILA RICA LTDA. Adv(s).: DF013098 - Denise Fonseca Rodrigues de Souza. R: ASEFE ASSOCIACAO DE ASSISTENCIA AOS SERVIDORES DA FEDF. Adv(s).: DF008832 - Darcy Maria Goncalves. Intimem-se as partes sobre os cálculos de fls. 269/271..

Nº 3251-6/03 - Deposito - A: BANCO ABN AMRO REAL SA. Adv(s).: DF01709A - Aluizio Ney de Magalhaes Ayres. R: CICERO PEREIRA DINO. Adv(s).: (.). Comprove o autor, no prazo de 05 (cinco) dias, que efetivamente distribuiu a Carta no juízo deprecado, informando o protocolo para fins de comunicações. Intime-se..

Nº 16812-4/03 - Execucao Por Quantia Certa - A: COOPERCRED COOP ECON CRED MUTUO SERV DOS ORGAOS SEG PUB NO DF. Adv(s).: DF009117 - Nilson Cunha Junior. R: ANSEF RIO GRANDE DO NORTE. Adv(s).: (.). Comprove o exeqüente a distribuição da Precatória no prazo de 10 (dez) dias..

Nº 19101-0/03 - Execucao de Sentenca - A: CONDOR TRANSPORTES URBANOS LTDA. Adv(s).: DF009466 - Marcus Vinicius de Almeida Ramos. R: ANTONIO TEIXEIRA ALVES e outros. Adv(s).: DF010700 - Renato Borges Rezende. Intime-se o executado para exibir nos autos o original da guia de fls. 403..

Nº 25973-6/03 - Execucao de Sentenca - A: CONDOMINIO DO EDIFICIO SAGITARIUS. Adv(s).: DF009727 - Virginia Ferreira Falluh. R: AUTO ESCOLA LIDER. Adv(s).: (.). Indique o exeqüente, objetivamente, sobre quais bens requer incida a penhora, como já determinado no primeiro parágrafo da decisão de fl. 204. Intime-se..

Nº 27277-6/03 - Execucao - A: AEUDF ASSOCIACAO DE ENSINO UNIFICADO DO DISTRITO FEDERAL. Adv(s).: DF018403 - Eliane Salete Anesi. R: MARIA ANGELA BARBOSA LOPES. Adv(s).: (.). Compulsando-se os autos, verifica-se que a advogada Eliane Salete Anesi outorgou substabelecimento de procuração (fl. 36), sem, contudo, possuir instrumento de mandato nos autos. Desta forma, regularize o exeqüente a sua representação processual, sob pena de decretação da nulidade dos atos praticados pela advogada substabelecida (CPC, art. 13, I). Intime-se..

Nº 37132-0/03 - Cobranca - A: BANCO DO BRASIL SA e outros. Adv(s).: DF014906 - Cleide Alves Guimaraes. R: ISRAEL MENDES HOLANDA. Adv(s).: (.). Nada a prover quanto aos pedidos de fls. 142 e 143 pelos mesmos motivos esposados à decisão de fl. 106, em que pedido similar restou indeferido e não houve impugnação pela via própria. Promovam os autores o efetivo andamento do feito, inclusive restituindo o edital retirado (fl. 111) e fornecendo endereço atualizado do réu para citação, para o que lhe concedo o último prazo de 05 (cinco) dias, ficando advertidos de que a reiteração de pedidos já indeferidos será considerada como inércia. Intime-se..

Nº 40558-3/03 - Execucao Por Quantia Certa - A: INVEST FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA. Adv(s).: DF016139 - Sergio Bastos Blanco. R: ELETRONICA SEM FIO AUDIO E VIDEO LTDA ME e outros. Adv(s).: (.). Esclareça o exeqüente o pedido de fl. 108, haja vista que a empresa executada já foi intimada da avaliação (fl. 45), restando apenas intimar o segundo executado, não mais na condição de representante da primeira devedora, mas sim na sua condição de parte na execução. Intime-se..

Nº 44048-5/03 - Embargos A Execucao - A: JOANE DE FATIMA FERREIRA e outros. Adv(s).: DF010700 - Renato Borges Rezende. R: SERGEN SERVICOS GERAIS DE ENGENHARIA LTDA - Parte Baixada. Adv(s).: DF013080 - Josapha Francisco dos Santos. Ante a vigência da lei nº 11.232/05 a partir de 24.06.2006, emende-se a petição inicial da execução de sentença para adequá-la aos termos do art. 475 - J do CPC, devidamente instruída com a planilha a que se refere o art. 614, II, do mesmo estatuto processual, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de arquivamento dos autos. Intime-se..

Nº 54154-2/03 - Execucao Por Quantia Certa - A: HC PECAS SA. Adv(s).: DF001982 - Robson Freitas Melo. R: JK PNEUS LTDA e outros. Adv(s).: (.). R: ROGERIO OLIVEIRA DA SILVA. Adv(s).: DF654321 - Curadoria Especial. R: ERNANI BATISTA DA SILVA. Adv(s).: DF654321 - Curadoria Especial. Requeira o exeqüente, no prazo de 05 (cinco) dias, o que entender de direito, sob pena de arquivamento. Intime-se..

Nº 54534-4/03 - Execucao - A: PACCIOLLI CONT CONS E INFORMATICA SC LTDA. Adv(s).: DF018795 - Daniel Santos Guimaraes. R: LUIZ ALBERTO QUIRINO DOS SANTOS. Adv(s).: (.). Antes da apreciação do requerimento de fls. 140, esclareça o exeqüente quanto à restrição judicial anotada à fl. 141 e real interesse na constrição. Intime-se..

Nº 61474-8/03 - Execucao de Sentenca - A: BRASILVEICULOS CIA DE SEGUROS. Adv(s).: DF006856 - Eduardo Lowenhaupt da Cunha. R: EDUARDO SOUZA SAMPAIO e outros. Adv(s).: DF001422 - Leopoldo Araujo Chaves. Comprove o exeqüente a distribuição da Precatória no prazo de 10 (dez) dias..

Nº 65585-9/03 - Reparacao de Danos - A: BRASILVEICULOS COMPANHIA DE SEGUROS. Adv(s).: DF006856 - Eduardo Lowenhaupt da Cunha. R: GLENO ROSSI. Adv(s).: DF010951 - Marcia Helena de Sa. Já transitada em julgado a sentença (fls. 186), despicienda a intimação do devedor para os fins do art. 475-J do CPC. Assim, cumpre ao credor ao requerer o cumprimento do julgado, instruir o pedido com planilha atualizadora do débito (art. 614, II, do CPC), já com a incidência da multa de 10% (dez por cento) e, se o caso, indicar bens à penhora, conforme determina o mencionado art. 475-J do CPC. Requeira, pois, o credor o que entender de direito, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de arquivamento dos autos. Intime-se..

Nº 87435-8/03 - Execucao de Sentenca - A: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s).: DF009524 - Joao Silvestre de Oliveira. R: VALTER VIANA FERREIRA. Adv(s).: (.). Ante a inércia da pessoa indicada à fl. 121 em exibir o termo de curatela ou informar quem é o curador do réu, requeira a parte autora o que entender de direito. Intime-se..

Nº 89089-6/03 - Execucao Por Quantia Certa - A: LR COMERCIO DE PRODUTOS E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA. Adv(s).: DF012917 - Jose Antonio Fischer Dias. R: AUTO POSTO 208 SUL LTDA. Adv(s).: (.). Para possibilitar a análise ao pedido contido no item "a" de fls. 116, intime-se a exeqüente para informar o endereço da agência bancária indicada, no prazo de 05 (cinco) dias..

Nº 93109-7/03 - Execucao de Sentenca - A: CONDOMINIO RURAL MANSOES BELVEDERE GREEN. Adv(s).: DF004587 - Andrea Tarsia Duarte. R: MARIA VERUCIA DE SOUZA. Adv(s).: DF654321 - Curadoria Especial. Ante a vigência da lei nº 11.232/05 a partir de 24.06.2006, não é mais necessário nova citação do réu para cumprimento da sentença. Desta forma, intime-se a credora para, no derradeiro prazo de 10 (dez) dias, emendar a inicial de cumprimento de sentença quanto ao pedido de penhora, na forma do art. 475-J do CPC, vindo planilha atualizadora do débito já acrescido da multa de 10% (dez por cento), sob pena de arquivamento. Intime-se..

Nº 106477-0/03 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO GENERAL MOTORS SA. Adv(s).: DF012525 - Eliane de Freitas Soares. R: RAYMUNDO NONATO RIBEIRO. Adv(s).: (.). Comprove o autor a distribuição da Precatória no prazo de 10 (dez) dias..

Nº 110529-4/03 - Embargos de Terceiro - A: SERGIO LUCIO SILVA DE ANDRADE. Adv(s).: DF01530A - Lycurgo Leite Neto. R: BANCO FORD SA e outros. Adv(s).: SP108911 - Nelson Paschoalotto. R: JOSE BRAGA ROLIM. Adv(s).: DF01027A - Valci Canabarro. Emende-se a inicial quanto ao pedido de expedição de mandado de penhora, já com a incidência da multa de 10% (dez por cento), vez que o prazo de 15 (quinze) dias conferido aos réus para pagamento já se escoou. Venha a emenda acompanhada de planilha atualizadora. Prazo: 10 (dez) dias. Intime-se..

Nº 116018-0/03 - Cobranca - A: SINTTEL AM SIND TRAB EMPR TELECOMUNICACOES OPER MES ELET. Adv(s).: DF004017 - Maria Edith Ferreira de Morais Souza. R: TELOS FUNDACAO EMBRATEL DE SEGURIDADE SOCIAL. Adv(s).: DF007064 - Antonio Carlos Dantas Ribeiro. Considerando que aos presentes embargos de declaração podem ser dados efeitos modificativos do julgado, intime-se o Embargado para que se manifeste sobre a insurgência no prazo de 05 (cinco) dias. Após, com ou sem manifestação, retornem os autos conclusos para decisão. I..

Nº 5378-5/04 - Cobranca - A: MARIA CLEUSA TEIXEIRA REZENDE. Adv(s).: DF005471 - Ernani Teixeira de Sousa. R: ALMIR PEREIRA COUTINHO e outros. Adv(s).: DF010727 - Everardo Braga Lopes. Ante a vigência da lei nº 11.232/05 a partir de 24.06.2006, emende-se a petição inicial da execução de sentença para adequá-la aos termos do art. 475 - J do CPC, devidamente instruída com a planilha a que se refere o art. 614, II, do mesmo estatuto processual, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de arquivamento dos autos. Intime-se..

Nº 6219-7/04 - Cobranca - A: HOSPITAL SANTA LUCIA SA. Adv(s).: DF005460 - Vania Marquez Saraiva. R: JOAQUIM GOMES BANDEIRA e outros. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. 1) As impugnações ao laudo pericial de fls. 136 foram opostas pelo ilustre Defensor Público e, ademais, não cabe à parte intervir pessoalmente nos autos, e sim ao seu representante processual. 2) Preclusa a oportunidade de manifestação conforme a intimação de fl. 152, faculto alegações finais no prazo sucessivo de três dias. Intimem-se..

Nº 11878-6/04 - Execucao Por Quantia Certa - A: VOETUR CONSOLIDADORA DE TURISMO E REPRESENTACOES LTDA. Adv(s).: SP182374 - Andreia da Silva Lima. R: LETTIERI TURISMO LTDA. Adv(s).: DF008600 - Edson Maraui. Suspenda-se o curso do processo, pelo prazo de 60 (sessenta) dias. Transcorrido o prazo retro, sem manifestação das Partes nos autos, intime-se pessoalmente aquele que se posta no pólo ativo da lide, a dar andamento ao feito, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de extinção..

Nº 31004-7/04 - Imissao de Posse - A: CARLOS AUGUSTO FILGUEIRAS GOMES e outros. Adv(s).: DF001981 - Saulo Cortes. R: FERNANDA THAIS DE OLIVEIRA MENDES. Adv(s).: GO021254 - Paulo Eustaquio Ferreira. Consoante procuração de fl. 63, a ré constitui advogado para representá-la nos autos. No entanto, sem que tenha revogado expressamente aqueles poderes ou afirmado que, a partir da publicação da sentença, passará a advogar em causa própria, a ré subscreveu o Termo e as razões da Apelação como advogada. Demais disso, não consta dos autos que o advogado constituído tenha renunciado aos poderes. Assim, visando à preservação da regularidade dos atos processuais e das intimações necessárias, intime-se o advogado inscrito na capa dos autos para esclarecer se continua no patrocínio da causa, hipótese em que deverá subscrever a peça de apelação. Em caso contrário, deverá a ré, em causa própria, comprovar nos autos que se encontra regularmente inscrita na OAB secção do Distrito Federal, tudo no prazo de dez dias, sob pena de não se conhecer da peça de apelo. Intime-se o advogado por publicação e a parte ré por via postal com A.R..

Nº 35412-5/04 - Revisional - A: ANA ROSA OLIVEIRA MARTINS. Adv(s).: DF019437 - Elton Tomaz de Magalhaes. R: BANCO PANAMERICANO SA. Adv(s).: DF018543 - Bruno Marques. Já desarquivados os autos em atendimento ao requerimento de fls. 85, requeira a autora o que entender de direito, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de retorno dos autos ao Arquivo. Intime-se..

Nº 40463-4/04 - Monitoria - A: BANKBOSTON BANCO MULTIPLO SA. Adv(s).: DF01709A - Aluizio Ney de Magalhaes Ayres. R: FRANCISCO TORRES. Adv(s).: (.). Indefiro o desentranhamento do mandado para cumprimento no endereço de fls. 200, uma vez que, consoante certidão de fls. 188, o réu não reside naquele endereço, não havendo também nos autos informação de que o requerido atualmente resida no referido endereço. Providencie o autor a citação do ré, no prazo de 05 (cinco) dias, trazendo as informações necessárias ao cumprimento do ato, sob pena de extinção do feito. Intime-se..

Nº 44184-7/04 - Monitoria - A: C D BORRACHAS LTDA. Adv(s).: DF018554 - Leonardo Martins Oliveira Cavalcante. R: GUIMARAES CASTRO ENGENHARIA LTDA. Adv(s).: (.). Informe o autor sobre o andamento e cumprimento da Carta Precatória, no prazo de 10 (dez) dias..

Nº 47784-0/04 - Cobranca - A: CONDOMINIO RURAL SANTA BARBARA - LAGO SUL. Adv(s).: DF012701 - Clovis Polo Martinez. R: JOSE DE SOUZA PINTO SOBRINHO - Parte Baixada. Adv(s).: (.). Nada a prover quanto ao requerimento de fls. 155/157. A uma, porque não houve o pagamento das custas finais devidas (fls. 148), o que impede a prática de atos pelo autor enquanto não recolhidas as custas. E a dois, porque não há que se falar em intimação do réu para cumprimento do julgado, uma vez que houve a desistência da ação, com homologação do Juízo, consoante a sentença de fls. 132/133. Intime-se. Em após, não havendo manifestação, devolvam-se os autos ao Arquivo..

Nº 67591-4/04 - Execucao de Titulo Extrajudicial - A: SEBASTIAO MORAES DA CUNHA. Adv(s).: DF015123 - Sebastiao Moraes da Cunha. R: ALICIA PAIN CAVALHEIRO. Adv(s).: (.). Informe o exeqüente sobre o andamento e cumprimento da Carta Precatória, no prazo de 10 (dez) dias..

Nº 70460-7/04 - Cobranca - A: CONDOMINIO DA SHCES 711 BLOCO E EDIFICIO MONT BLEU. Adv(s).: DF012701 - Clovis Polo Martinez. R: CARMEN LUCIA RIBEIRO DE MENDONCA DOS SANTOS e outros. Adv(s).: DF015083 - Inacio Bento de Loyola Alencastro. Não havendo título executivo em face da primeira ré, basta a mera retificação do pólo passivo da ação, fazendo constar apenas o segundo requerido, para viabilizar o prosseguimento da ação. Para análise do pedido de penhora, venha aos autos certidão atualizada do imóvel sobre o qual requer recaia a constrição. Intime-se..

Nº 72040-5/04 - Execucao de Titulo Extrajudicial - A: PAULO OCTAVIO INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. Adv(s).: DF017603 - Geraldo Roberto Maciel. R: SEDIO JOSE FERREIRA e outros. Adv(s).: DF007680 - Jose Monteiro Lima. Antes de deliberar em vista de fls. 78, item 3, diga o exeqüente, no prazo de 05 (cinco) dias, requerendo o que entender de direito. Intime-se..

Nº 79790-4/04 - Obrigacao de Fazer - A: AGENCIA DE NOTICIAS DOS DIREITOS DA INFANCIA ANDI. Adv(s).: DF00879A - Marta Mitico Valente. R: SERASA CENTRALIZACAO DE SERVICOS DOS BANCOS SA. Adv(s).: SP116356 - Selma Lirio Severi. Emende-se a inicial quanto ao pedido de expedição de mandado de penhora, já com a incidência da multa de 10% (dez por cento), vez que o prazo de 15 (quinze) dias conferido ao réu para pagamento já se escoou. Venha a emenda acompanhada de planilha atualizadora. Prazo: 10 (dez) dias. Intime-se..

Nº 79903-4/04 - Execucao - A: SOES SOCIEDADE OBJETIVO DE ENSINO SUPERIOR. Adv(s).: DF003850 - Oswaldo Gabriel. R: MANOEL FRANCISCO DIAS. Adv(s).: (.). Já estando citado(a) o(a) executado(a) (fl.21), suspenda-se o curso do processo pelo prazo de 6 (seis) meses. Transcorrido o prazo retro, e não havendo manifestação das Partes nos autos, intime-se pessoalmente aquele que se posta no pólo ativo da lide, a dar andamento ao feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção..

Nº 106336-5/04 - Cobranca - A: CONDOMINIO ESTANCIA JARDIM BOTANICO. Adv(s).: DF004587 - Andrea Tarsia Duarte. R: GODHARD HUMBERTUS BODENS - Parte Baixada. Adv(s).: (.). A petição e planilha de fls. 108/122 não cumprem a determinação de fls. 106. Inicialmente, tratando-se de cumprimento de sentença homologatória de acordo, não há que se falar em citação. Ademais, despicienda a intimação do devedor para os fins do art. 475-J do CPC, ante o trânsito em julgado da sentença (fls. 86), sendo certo que o prazo para cumprimento voluntário da obrigação fluirá a partir do trânsito. Assim, cumpre ao credor ao requerer o cumprimento do julgado, instruir o pedido com planilha atualizadora do débito (art. 614, II, do CPC), já com a incidência da multa de 10% (dez por cento) e, se o caso, indicar bens à penhora, conforme determina o mencionado art. 475-J do CPC. Requeira, pois, o credor o que entender de direito, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de arquivamento dos autos. Intime-se..

Nº 110534-8/04 - Revisional - A: SAVIO LUCIANO DE ANDRADE. Adv(s).: DF019437 - Elton Tomaz de Magalhaes. R: CIA CREDITO FINANCIAMENTO INV RENAUT DO BRASIL. Adv(s).: GO04720A - Jose Walter de Sousa Filho. Intime-se a ré, pelo seu advogado, para responder à liquidação do saldo devedor no prazo de quinze dias, na forma do art. 475 - A, § 1º, do CPC. Fls. 160/163. Ante a vigência da lei nº 11.232/05 a partir de 24.06.2006, emende-se a petição inicial da execução de sentença para adequá-la aos termos do art. 475 - J do CPC, devidamente instruída com a planilha a que se refere o art. 614, II, do mesmo estatuto processual, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de arquivamento dos autos. Intimem-se os requerentes. Ambos os prazos fluirão em cartório, vedada a retirada dos autos da Secretaria, salvo para cópias (CPC, art. 40, § 2º)..

Nº 110618-2/04 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO ABN AMRO REAL SA. Adv(s).: DF01709A - Aluizio Ney de Magalhaes Ayres. R: PEDRO DAMIAO PINTO RABELO. Adv(s).: (.). Instrua-se o pedido de conversão da ação de Busca e Apreensão em Depósito com planilha atualizada do débito. Intime-se..

Nº 223-7/05 - Indenizacao - A: LEANDRA CHRISTIANNE BARBOSA DE MEDEIROS. Adv(s).: DF020884 - Walter Felipe dos Santos. R: CLOVIS BRITO GUEDES e outros. Adv(s).: DF01275A - Arggeu Breda Pessoa de Mello. Intime-se os requeridos a comprovarem, no prazo de 05 (cinco) dias, o depósito da terceira e quarta parcelas dos honorários periciais, sob pena de presumir-se a desistência na prova colimada..

Nº 7536-4/05 - Revisional - A: VICENTE FIALKOSKI. Adv(s).: DF015123 - Sebastiao Moraes da Cunha. R: BANCO HSBC. Adv(s).: DF008067 - Robinson Neves Filho. Diga o autor, em réplica, no prazo de 10 (dez) dias, sobre a contestação e documentos de fls. 133/185. Intime-se..

Nº 9407-4/05 - Consignacao Em Pagamento - A: DANILO GONCALVES COSTA e outros. Adv(s).: DF015123 - Sebastiao Moraes da Cunha. R: CENTRUS FUNDACAO BANCO CENTRAL PREVIDENCIA PRIVADA. Adv(s).: DF009563 - Eduardo Panzolini. Feitas essas observações, e determinando que se mantenham apensados os autos, até o conhecimento da instância revisora, intime-se a parte adversa para o oferecimento das razões de contrariedade à Apelação..

Nº 10006-2/05 - Execucao - A: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s).: DF006420 - Eurijan da Silva Pimenta. R: MEDMIDIA PROPAGANDA PUBLICIDADE E MARKETING LTDA e outros. Adv(s).: (.). R: CREUSA MILLI RAMOS. Adv(s).: DF015993 - Mauro Pinto Serpa. Especifique o credor o valor remanescente a ser perseguido, tendo em vista que a planilha acostada às fls. 150/154 não traz a mencionada informação..

Nº 25105-2/05 - Declaratoria - A: CLAUDIO ALVES DA SILVA. Adv(s).: CE007226 - Antonio Mendes Pinheiro. R: LCM LISTA COMERCIAL E MARKETING LTDA. Adv(s).: (.). Diga o autor, em réplica, no prazo de 10 (dez) dias, sobre a contestação e documentos de fls. 63/66. Ao depois, será apreciada a argüição de nulidade da citação. Intime-se..

Nº 35066-8/05 - Execucao de Titulo Extrajudicial - A: T V STUDIOS DE BRASILIA SC LTDA. Adv(s).: DF007480 - Carlucio Campos Rodrigues Coelho. R: NAIARA MELO RIBEIRO. Adv(s).: (.). Se pretende a penhora de saldo eventualmente existente na conta-corrente da executada (fl. 67), cumpre-lhe informar qual o Banco, o endereço da agência e o número da conta-corrente respectiva, para o que lhe confiro o prazo de 05 (cinco) dias. Ademais, a exequente deve posicionar-se acerca do leilão dos bens já penhorados nos autos. Em caso de inércia, os mesmos serão removidos ao Depósito Público para fins de leilão coletivo. Intime-se..

Nº 50337-2/05 - Indenizacao - A: GUANABARA EXTINTORES LTDA-ME. Adv(s).: DF010870 - Antonio Pessoa Santana. R: URSULA C GROCHEVSKI. Adv(s).: DF023301 - Caroline de Sena Vieira Rosa. Ante a manifestação do autor, digam as partes se ainda pretendem produzir algum outro tipo de prova que não a documental, justificando, em caso positivo, a necessidade e a utilidade da prova requerida, sob pena de ser indeferida a sua produção. Não será considerado atendimento da presente determinação o pedido ou protesto genérico por produção de provas. Intimem-se..

Nº 66930-3/05 - Execucao de Titulo Extrajudicial - A: CARLOS EDUARDO MOREYRA. Adv(s).: DF011072 - Marlova Wehrmann. R: ENGEMAR COMERCIO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA. Adv(s).: (.). Antes de analisar o pedido de citação editalícia, deverá o exeqüente afirmar expressamente que incide no caso em análise a circustância prevista no art. 231, II, do CPC, a fim de evitar eventual nulidade da citação, ficando o credor advertido da pena imposta no art. 233 do CPC. Intime-se..

Nº 69335-5/05 - Cobranca - A: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s).: DF011630 - Ondino Tavares de Lima. R: TEMISTOCLES SOARES LEAL e outros. Adv(s).: DF020808 - Francisco Sebastiao da Rocha. Digam as partes se ainda pretendem produzir algum outro tipo de prova que não a documental, justificando, em caso positivo, a necessidade e a utilidade da prova requerida, sob pena de ser indeferida a sua produção. Não será considerado atendimento da presente determinação o pedido ou protesto genérico por produção de provas. Intimem-se..

Nº 70087-7/05 - Ordinaria - A: ELAINE DE ALMEIDA BITTENCOURT. Adv(s).: DF011328 - Ronald Wanderley Mignone. R: MASSA FALIDA DE ENCOL SA ENGENHARIA COMERCIO E INDUSTRIA e outros. Adv(s).: GO002045 - Olvanir Andrade de Carvalho. R: BANCO DO ESTADO DE SAO PAULO BANESPA SA. Adv(s).: DF015959 - Fabio Pereira Fonseca Aires. A alegação de incompetência absoluta deste juízo aventada pelas rés em contestação será analisada após a manifestação do autor, ante o princípio do contraditório. Diga o autor, em réplica, no prazo de 10 (dez) dias, sobre as contestações e documentos de fls. 89/116 e 140/152. Intime-se..

Nº 75018-2/05 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO SANTANDER BRASIL SA. Adv(s).: DF012525 - Eliane de Freitas Soares. R: IGUANAG CELIO SANTOS VARAO. Adv(s).: (.). Comprove o autor a distribuição da Precatória no prazo de 10 (dez) dias..

Nº 75549-3/05 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BV FINANCEIRA SA CFI. Adv(s).: DF014718 - Patricia Henrique Amaro. R: SERGIO HENRIQUE LISBOA MENDES. Adv(s).: (.). Nada a prover quanto ao pedido de fl. 49 pelos mesmos motivos esposados à decisão anterior, em que pedido similar restou indeferido e não houve impugnação pela via própria. Promova o exeqüente o efetivo andamento do feito, no prazo de 48 horas, sob pena de extinção pela inércia. Intime-se..

Nº 90188-6/05 - Cobranca - A: VF DO BRASIL LTDA. Adv(s).: DF007447 - Alde da Costa Santos Junior. R: INFORMAL MODA LTDA. Adv(s).: DF018718 - Gualter de Castro Melo. 3) Manifeste-se o autor, no prazo de 10 (dez) dias, sobre as razões da defesa. Intime-se..

Nº 94825-7/05 - Ressarcimento - A: CONDOMINIO DO EDIFICIO SAFIRA. Adv(s).: DF013224 - Delzio Joao de Oliveira Junior. R: CENTRO REFORMAS E SERVICOS LTDA. Adv(s).: (.). Emende-se a inicial quanto ao pedido de expedição de mandado de penhora, já com a incidência da multa de 10% (dez por cento), vez que o prazo de 15 (quinze) dias conferido ao réu para pagamento já se escoou. Venha a emenda acompanhada de planilha atualizadora. Prazo: 10 (dez) dias. Intime-se..

Nº 99149-2/05 - Revisao de Clausula - A: JOAO MARCIO GUIMARAES FRANCA. Adv(s).: DF015123 - Sebastiao Moraes da Cunha. R: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s).: DF004914 - Geraldo de Assis Alves. Digam as partes se ainda pretendem produzir algum outro tipo de prova que não a documental, justificando, em caso positivo, a necessidade e a utilidade da prova requerida, sob pena de ser indeferida a sua produção. Não será considerado atendimento da presente determinação o pedido ou protesto genérico por produção de provas. Intimem-se..

Nº 99945-7/05 - Despejo Por Falta de Pagamento - A: VANEIDE MELO AZEVEDO. Adv(s).: DF018960 - Julio Cesar Cavalcante Aires. R: FORCA OLIMPICA. Adv(s).: DF011388 - Almir Hoffmann de Lara Junior. Emende-se a inicial quanto ao pedido de expedição de mandado de penhora, já com a incidência da multa de 10% (dez por cento), vez que o prazo de 15 (quinze) dias conferido ao réu para pagamento já se escoou. Venha a emenda acompanhada de planilha atualizadora. Prazo: 10 (dez) dias. Intime-se..

Nº 103428-3/05 - Execucao Por Quantia Certa - A: UPIS UNIAO PIONEIRA DE INTEGRACAO SOCIAL. Adv(s).: DF001008 - Maurilio Moreira Sampaio. R: ISABELLA BRUNA COSTA MENEZES. Adv(s).: (.). Intime(m)-se o(as) Requerente(as), por seu advogado, através de publicação no Diário da Justiça da União, a dar andamento ao feito, no prazo de 5 (cinco) dias, promvoendo os meios para citação da executada (CPC, art. 219 §§ 2º e 3º), sob pena de extinção do processo..

Nº 105028-2/05 - Ordinaria - A: CRISTIANE AGUIAR DOS SANTOS. Adv(s).: DF012015 - Maria de Lurdes Martins. R: DISBRAVE DISTRIBUIDORA DE VEICULOS BRASILIA. Adv(s).: DF019847 - Marcelo Miura. Digam as partes se ainda pretendem produzir algum outro tipo de prova que não a documental, justificando, em caso positivo, a necessidade e a utilidade da prova requerida, sob pena de ser indeferida a sua produção. Não será considerado atendimento da presente determinação o pedido ou protesto genérico por produção de provas. Intimem-se..

Nº 108026-9/05 - Condenatoria - A: MELINNA COPATTI FRAGA DE OLIVEIRA DUQUE BACELAR. Adv(s).: DF017062 - Hugo Leonardo Duque Bacelar. R: S. DE F. N. SILVA CALCADOS. Adv(s).: DF012069 - Sergio Leverdi Campos e Silva. Defiro manifestação das partes sobre o ofício de fls. 95, no prazo comum de cinco dias. Intimem-se..

Nº 110212-9/05 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO SAFRA SA. Adv(s).: DF016598 - Gisele Cristine Ferreira Costa. R: MARIO RODRIGUES JUNIOR - Parte Baixada. Adv(s).: (.). Defiro o desentranhamento da peça de fls. 36/37 e sua restituição ao autor. Em após, arquivem-se..

Nº 145894-2/05 - Reparacao de Danos - A: EDGAR ACOSTA CHAPARRO. Adv(s).: DF013421 - Fernando Augusto Pinto. R: RENAN LINS ALVES DA CUNHA e outros. Adv(s).: DF013775 - Erica Lima de Paiva. Tendo em conta o teor do art. 320, I, do CPC, diga o autor, em réplica, no prazo de 10 (dez) dias, sobre a contestação e documentos de fls. 49/56. Intime-se..

Nº 822-7/06 - Ordinaria - A: ANTONIO VITOR DE SOUZA. Adv(s).: DF019408 - Lazaro Augusto de Souza. R: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s).: DF011630 - Ondino Tavares de Lima. 2) Digam as partes se ainda pretendem produzir algum outro tipo de prova que não a documental, justificando, em caso positivo, a necessidade e a utilidade da prova requerida, sob pena de ser indeferida a sua produção. Não será considerado atendimento da presente determinação o pedido ou protesto genérico por produção de provas. Intimem-se..

Nº 12628-8/06 - Monitoria - A: MODIFIC CONSTRUCOES E REFORMAS LTDA. Adv(s).: GO018593 - Moises Maciel. R: MODA BRASIL FASHION LTDA. Adv(s).: (.). Indefiro o pedido de fl. 55 por falta de amparo legal. Cumpre ao autor promover a citação do réu no prazo do art. 219, § 2º, do CPC, mesmo porque já se encontra extrapolada a prorrogação do § 3º do mesmo dispositivo legal. Promova o autor o andamento do feito em 10 (dez) dias, informando endereço atual do devedor, sob pena de extinção..

Nº 23488-5/06 - Cobranca - A: UNIMED RECIFE COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO. Adv(s).: DF007934 - Marcio Americo Martins da Silva. R: ALIANCA COOPERATIVISTA NACIONAL UNIMED. Adv(s).: DF019356 - Daniel Rodrigues Faria. Em homenagem ao princípio do contraditório, deixo para apreciar os pedidos contidos nos itens "a" e "b" da contestação (fls. 77 e 78) após a apresentação da réplica, para o que fica intimado o autor a fazê-lo, no prazo de 10 (dez) dias..

Nº 28500-7/06 - Obrigacao de Fazer - A: JOSE MARIA SAMARCO NETO. Adv(s).: DF01554A - Nivaldo Dantas de Carvalho. R: BRASIL PREVI. Adv(s).: DF013158 - Estefania Goncalves Barbosa Colmanetti. Digam as partes se ainda pretendem produzir algum outro tipo de prova que não a documental, justificando, em caso positivo, a necessidade e a utilidade da prova requerida, sob pena de ser indeferida a sua produção. Não será considerado atendimento da presente determinação o pedido ou protesto genérico por produção de provas. Intimem-se..

Nº 29831-3/06 - Obrigacao de Fazer - A: FABIO TSUI. Adv(s).: DF014380 - Antonio Luiz Sagrilo Costenaro. R: CARLOS ALBERTO DE SA e outros. Adv(s).: DF007323 - Pedro Pereira Loureiro. Diga o autor, em réplica, no prazo de 10 (dez) dias, sobre a contestação e documentos de fls. 49/74. Intime-se..

Nº 32678-4/06 - Monitoria - A: CENTRO EDUCACIONAL CANARINHO LTDA. Adv(s).: DF004604 - Djalma Nogueira dos Santos Filho. R: FABIANA MOMERAT DE SOUZA FAGUNDES. Adv(s).: (.). 3) Após decorrido o prazo supra, intime-se o credor para manifestar-se no prazo do artigo 475-J, § 5º, do CPC..

Nº 35000-6/06 - Cobranca - A: CONDOMINIO RURAL CHACARAS OURO VERMELHO. Adv(s).: DF010308 - Raul Canal. R: IVALDO PINHEIRO DA SILVA - Parte Baixada. Adv(s).: DF008330 - Isac Gomes Bezerra. Emende-se a petição inicial de cumprimento da sentença quanto ao pólo passivo da ação. Emende-se, ainda, quanto ao valor do débito a ser executado, que deverá ater-se ao valor homologado em audiência (fl. 123). Por fim, emende-se a inicial quanto ao pedido de expedição de mandado de penhora, já com a incidência da multa de 10% (dez por cento) do art. 475-J do CPC, vez que o prazo legal conferido ao réu para pagamento já se escoou. Venham as emendas acompanhadas de planilha atualizadora. Prazo: 10 (dez) dias. Intime-se..

Nº 40261-7/06 - Execucao Por Quantia Certa - A: FIBRA FORTE COM E IND LTDA. Adv(s).: DF020870 - Pedro Pereira de Sousa Junior. R: LAERCIO MILAZZO. Adv(s).: (.). Esclareça o exeqüente a contradição no pedido de fl. 43, vez que aduz que tem plena ciência de que conhece o endereço do executado, sendo certo que um dos requisitos para a citação ficta é estar o réu em lugar inacessível, incerto ou ignorado (art. 231, II, do CPC). Intime-se..

Nº 40514-3/06 - Reparacao de Danos - A: RENNER FERREIRA DA SILVA. Adv(s).: DF000081 - Arturo Buzzi. R: BANCO BMG. Adv(s).: DF016316 - Gabriela Maria de Oliveira. Digam as partes se ainda pretendem produzir algum outro tipo de prova que não a documental, justificando, em caso positivo, a necessidade e a utilidade da prova requerida, sob pena de ser indeferida a sua produção. Não será considerado atendimento da presente determinação o pedido ou protesto genérico por produção de provas. Intimem-se..

Nº 42182-5/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO DAIMLERCHRYSLER SA. Adv(s).: SP207780 - Vinicius Olliver Domingues Marcondes. R: HEY TRANSPORTES DE CARGAS E ENCOMENDAS LTDA. Adv(s).: DF007413 - Flavio Cortes Paiva. Verifico que o requerido compareceu espontaneamente aos autos, constituindo advogado, oportunidade em que formulou pedido de expedição de guia de depósito para purgação da mora. O comparecimento espontâneo da parte demandada, desde que munido de procuração, supre a inexistência do ato de citação, surtindo os efeitos daquele, nos termos do art. 214, § 1º, do CPC, e conforme a jurisprudência dominante, a exemplo do aresto que se segue:(...) "3. O comparecimento espontâneo do réu, na forma do disposto no § 1º do art. 214 do Código de Processo Civil, supre a falta de citação, ainda que o advogado que comparece e apresenta contestação tenha procuração com poderes apenas para o foro em geral, desde que de tal ato não resulte nenhum prejuízo à parte ré. 4. O sistema processual pátrio é informado pelo princípio da instrumentalidade das formas, que, no ramo do processo civil, tem expressão no art. 244 do CPC. Assim, é manifesto que a decretação da nulidade do ato processual pressupõe o não-atingimento de sua finalidade ou a existência de prejuízo manifesto à parte advindo de sua prática. 5. Recursos especiais parcialmente conhecidos e, nessa parte, não-providos" (REsp 772648/PR, Rel. Ministro JOÃO OTÁVIO DE NORONHA, SEGUNDA TURMA, julgado em 06.12.2005, DJ 13.03.2006 p. 294). Ressalto que, em face do instituto da preclusão lógica, encontra-se preclusa a oportunidade para oferecimento de contestação, haja vista a prática de ato incompatível com a contestação ao mérito da lide. Ante o exposto, dou por aperfeiçoada a relação processual e defiro a purgação da mora, nos termos da decisão de fl. 36 (5º parágrafo). Intimem-se..

Nº 45553-3/06 - Acao Cautelar - A: RENATO OLINTO BARROS. Adv(s).: DF015123 - Sebastiao Moraes da Cunha. R: BANCO FINIVEST SA. Adv(s).: DF015553 - Osmar Mendes Paixao Cortes. Digam as partes se ainda pretendem produzir algum outro tipo de prova que não a documental, justificando, em caso positivo, a necessidade e a utilidade da prova requerida, sob pena de ser indeferida a sua produção. Não será considerado atendimento da presente determinação o pedido ou protesto genérico por produção de provas. Intimem-se..

Nº 46495-8/06 - Rescisao de Contrato - A: VALDEIR ANTONIO DE CASTRO. Adv(s).: GO023414 - Claudia de Aguiar Martins Gontijo. R: RECCOL REAL CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA. Adv(s).: DF017344 - Edilson Tomas Gomes. Digam as partes se ainda pretendem produzir algum outro tipo de prova que não a documental, justificando, em caso positivo, a necessidade e a utilidade da prova requerida, sob pena de ser indeferida a sua produção. Não será considerado atendimento da presente determinação o pedido ou protesto genérico por produção de provas. Intimem-se..

Nº 47508-6/06 - Execucao - A: FENIX VEICULOS LTDA. Adv(s).: DF010718 - Dilamar Fatima de Jesus. R: DILMARIO OLIVEIRA. Adv(s).: (.). Tendo o exeqüente quedado-se inerte ante o despacho de fl. 21, embora intimado por publicação no Diário de Justiça da União (fl. 22) e pessoalmente, via postal (fl. 25), e tendo em conta que o devedor já foi citado (fl. 18), determino a suspensão do feito com remessa dos autos ao arquivo corrente..

Nº 50527-0/06 - Execucao de Titulo Extrajudicial - A: REGIUS SOCIEDADE CIVIL DE PREVIDENCIA PRIVADA e outros. Adv(s).: DF020772 - Marconni Chianca Toscano da Franca. R: LUCIANA VARGAS DA COSTA DANTAS e outros. Adv(s).: DF013101 - Antonio Daniel Cunha Rodrigues de Souza. 1) Ante a manifestação de fls. 37/39, solicite, a Secretaria, a devolução do mandado de citação desentranhado (fls. 25/27). 2) Incabível a homologação de acordo, uma vez que se trata de execução e, portanto, as exeqüentes já detêm título executivo. 3) Destarte, esclareçam as exeqüentes, no prazo de 05 (cinco) dias, se requerem a extinção do feito, nos termos do art. 794 , II, do CPC ou a suspensão do processo até o cumprimento do acordo, na forma do art. 792 do Código de Processo Civil..

Nº 56719-4/06 - Cominatoria - A: PAULO HENRIQUE OLIVEIRA DOS SANTOS. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. R: EMPRESA SAO JOSE. Adv(s).: DF012624 - Luiz Antonio de Araujo Lima. Quanto à alegação de irregularidade na representação processual do réu, razão não assiste ao autor.Com efeito, verifica-se no item IV do capítulo II da sexta alteração contratual do requerido (fl. 29), que o Sr. Vandir Lopes Júnior possui amplos poderes para gerir, administrar e representar a sociedade. Desta forma, não há irregularidade alguma a ser sanada na procuração outorgada pelo réu à fl. 26, haja vista que está devidamente subscrita pelo representante legal supracitado. Ante o exposto, digam as partes se ainda pretendem produzir algum outro tipo de prova que não a documental, justificando, em caso positivo, a necessidade e a utilidade da prova requerida, sob pena de ser indeferida a sua produção. Não será considerado atendimento da presente determinação o pedido ou protesto genérico por produção de provas. Intimem-se..

Nº 60572-8/06 - Cobranca - A: ADVOGACIA ROGERIO AVELAR SC. Adv(s).: DF012674 - Antonio Carlos Alves Diniz. R: ANTONIO MENDES BARBOSA. Adv(s).: DF019056 - Andreia Pires de Oliveira Marinho. Diga o autor, em réplica, no prazo de 10 (dez) dias, sobre a contestação e documentos de fls. 253/264. Intime-se..

Nº 60595-3/06 - Restituicao - A: PAULO ROBERTO DA SILVA PINTO. Adv(s).: DF013209 - Alcino Marcal Almeida. R: COOPERCEF COOPERATIVA HABIT PESSOAL CAIXA ECON FEDERAL LTDA. Adv(s).: DF015038 - Luciana Ferreira Goncalves. Diga o autor, em réplica, no prazo de 10 (dez) dias, sobre a contestação e documentos de fls. 100/113. Intime-se..

Nº 61853-6/06 - Execucao Por Quantia Certa - A: CURSO ALFA EDUCACIONAL LICEU DE BRASILIA LTDA. Adv(s).: DF012632 - Neri Rader. R: ANTONIO BORGES PIMENTEL. Adv(s).: (.). Indefiro o pedido de fl. 27 por falta de amparo legal. Cumpre ao autor promover a citação do réu no prazo do art. 219, § 2º, do CPC, mesmo porque já se encontra extrapolada a prorrogação do § 3º do mesmo dispositivo legal. Promova o autor o andamento do feito em 10 (dez) dias, informando endereço atual do devedor, sob pena de extinção..

Nº 63538-6/06 - Execucao - A: BALI BRASILIA AUTOMOVEIS LTDA. Adv(s).: DF021673 - Anderson Santos Teixeira. R: ANA PAULA FARIAS DE ATAIDE. Adv(s).: (.). Comprove o exeqüente a distribuição da Precatória no prazo de 10 (dez) dias..

Nº 64702-0/06 - Rescisao de Contrato - A: ROGERIO FERREIRA BRANDAO. Adv(s).: DF003459 - Antonio Amorim de Souza. R: BANCORBRAS ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA. Adv(s).: DF006850 - Carlos Luiz Kutianski. Digam as partes se ainda pretendem produzir algum outro tipo de prova que não a documental, justificando, em caso positivo, a necessidade e a utilidade da prova requerida, sob pena de ser indeferida a sua produção. Não será considerado atendimento da presente determinação o pedido ou protesto genérico por produção de provas. Intimem-se..

Nº 64766-5/06 - Revisional - A: ANDERSON DE CARVALHO LIMA. Adv(s).: DF017089 - Dilsilei Martins Monteiro. R: BV FINANCEIRA SA. Adv(s).: DF016316 - Gabriela Maria de Oliveira. Defiro o requerimento de fls. 139. Suspenda-se o curso do processo, pelo prazo de 15 (quinze) dias. Transcorrido o prazo retro, sem manifestação das Partes nos autos, intime-se pessoalmente aquele que se posta no pólo ativo da lide, a dar andamento ao feito, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de extinção..

Nº 65046-2/06 - Obrigacao de Fazer - A: IRMAOS RODOPOULOS LTDA. Adv(s).: DF012709 - Ricardo Mesquita de Abeci. R: MARCELO OLIVEIRA BARBOSA. Adv(s).: DF010308 - Raul Canal. Digam as partes se ainda pretendem produzir algum outro tipo de prova que não a documental, justificando, em caso positivo, a necessidade e a utilidade da prova requerida, sob pena de ser indeferida a sua produção. Não será considerado atendimento da presente determinação o pedido ou protesto genérico por produção de provas. Int..

Nº 70857-5/06 - Cobranca - A: HOSPITAL SANTA LUCIA SA. Adv(s).: DF005627 - Maria Claudia Azevedo de Araujo. R: SANDRA APARECIDA DE RESENDE e outros. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. Digam as partes sobre a resposta do perito aos quesitos formulados, no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias. Intimem-se..

Nº 71718-8/06 - Reparacao de Danos - A: EDUARDO FIRMINO DE ASSIS. Adv(s).: DF013220 - Ester Lima Pereira. R: TIM CELULAR S/A. Adv(s).: DF010011 - Jose Perdiz de Jesus. Digam as partes se ainda pretendem produzir algum outro tipo de prova que não a documental, justificando, em caso positivo, a necessidade e a utilidade da prova requerida, sob pena de ser indeferida a sua produção. Não será considerado atendimento da presente determinação o pedido ou protesto genérico por produção de provas. Intimem-se..

Nº 75011-5/06 - Declaratoria - A: RAFAEL DOS SANTOS. Adv(s).: DF016096 - Paulo Vidal. R: BANCO ABN AMRO REAL SA. Adv(s).: DF008451 - Andre Vidigal de Oliveira. Digam as partes se ainda pretendem produzir algum outro tipo de prova que não a documental, justificando, em caso positivo, a necessidade e a utilidade da prova requerida, sob pena de ser indeferida a sua produção. Não será considerado atendimento da presente determinação o pedido ou protesto genérico por produção de provas. Int..

Nº 76508-2/06 - Reparacao de Danos - A: MARIA APARECIDA DE SOUZA RIOS. Adv(s).: DF019454 - Rodrigo Bezerra Correia. R: IPANEMA EMPRESA DE SERVICOS GERAIS E TRANSPORTES LTDA. Adv(s).: DF012099 - Lirian Sousa Soares. Digam as partes se ainda pretendem produzir algum outro tipo de prova que não a documental, justificando, em caso positivo, a necessidade e a utilidade da prova requerida, sob pena de ser indeferida a sua produção. Não será considerado atendimento da presente determinação o pedido ou protesto genérico por produção de provas. Intimem-se..

Nº 83224-7/06 - Monitoria - A: BANCO SANTNADER BRASIL SA. Adv(s).: DF012525 - Eliane de Freitas Soares. R: GERMANA MARQUES PASCOAL. Adv(s).: GO22032A - Daniel Xavier Martins. Diga o autor sobre os embargos à monitória no prazo de 10 (dez) dias. Intime-se..

Nº 85255-4/06 - Execucao Por Quantia Certa - A: BERNARDO SILVEIRA SPINDOLA VIEIRA. Adv(s).: DF019908 - David Jose Cabral Ferreira da Costa. R: BRB CLUBE DE SEGUROS E ASSISTENCIA e outros. Adv(s).: DF010611 - Adriana Nazare Dornelles Britto. Face ao recebimento da ação de embargos mencionada na certidão de fl. 86, suspenda-se o curso da execução até final julgamento dos embargos, consoante art. 739, § 1º, do CPC..

Nº 86452-8/06 - Indenizacao - A: CARLOS AUGUSTO BORGES. Adv(s).: MA005227 - Salvio Dino de Castro e Costa Junior. R: CORREIO BRAZILIENSE SA. Adv(s).: DF011707 - Francisco Queiroz Caputo Neto. Diga o autor, em réplica, no prazo de 10 (dez) dias, sobre a contestação de fls. 115/124. Intime-se..

Nº 86749-7/06 - Execucao Por Quantia Certa - A: IRMAOS RODOPOULOS LTDA. Adv(s).: DF012709 - Ricardo Mesquita de Abeci. R: JOSE AUGUSTO DE JESUS. Adv(s).: (.). Já estando citado(a) o(a) executado(a) (fl.27), suspenda-se o curso do processo, pelo prazo de 60 (sessenta) dias. Transcorrido o prazo retro, sem manifestação das Partes nos autos, intime-se pessoalmente aquele que se posta no pólo ativo da lide, a dar andamento ao feito, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de extinção..

Nº 86917-2/06 - Cobranca - A: MARCOS JOSE DE SANTANA. Adv(s).: DF002447 - Francisco Agricio Camilo. R: INSTITUTO INFRAPREV DE SEGURIDADE SOCIAL. Adv(s).: RJ080289 - Francisco Lindolfo Portela Bezerra. Digam as partes se ainda pretendem produzir algum outro tipo de prova que não a documental, justificando, em caso positivo, a necessidade e a utilidade da prova requerida, sob pena de ser indeferida a sua produção. Não será considerado atendimento da presente determinação o pedido ou protesto genérico por produção de provas. Intimem-se..

Nº 89016-7/06 - Indenizacao - A: ANTONIO SYLVESTRE. Adv(s).: DF006753 - Jose Maria Matos Costa. R: BRADESCO VIDA E PREVIDENCIA SA. Adv(s).: DF014324 - Andre de Barros Pereira. Digam as partes se ainda pretendem produzir algum outro tipo de prova que não a documental, justificando, em caso positivo, a necessidade e a utilidade da prova requerida, sob pena de ser indeferida a sua produção. Não será considerado atendimento da presente determinação o pedido ou protesto genérico por produção de provas. Intimem-se..

Nº 91406-5/06 - Obrigacao de Fazer - A: ARLETE ANDRADE DE OLIVEIRA e outros. Adv(s).: DF010700 - Renato Borges Rezende. R: BANCO BMG SA. Adv(s).: DF016316 - Gabriela Maria de Oliveira. Digam as partes se ainda pretendem produzir algum outro tipo de prova que não a documental, justificando, em caso positivo, a necessidade e a utilidade da prova requerida, sob pena de ser indeferida a sua produção. Não será considerado atendimento da presente determinação o pedido ou protesto genérico por produção de provas. Intimem-se..

Nº 92627-2/06 - Cominatoria - A: CONDOMINIO RESIDENCIAL VITORIA. Adv(s).: DF014299 - Florinei Lima Cardoso. R: LAURO CELIO ROCHA GONZAGA e outros. Adv(s).: DF000288 - Alberto Moreira de Vasconcellos. Digam as partes se ainda pretendem produzir algum outro tipo de prova que não a documental, justificando, em caso positivo, a necessidade e a utilidade da prova requerida, sob pena de ser indeferida a sua produção. Não será considerado atendimento da presente determinação o pedido ou protesto genérico por produção de provas. Intimem-se..

Nº 94785-5/06 - Cobranca - A: ADVOCACIA ROGERIO AVELAR SC. Adv(s).: DF012674 - Antonio Carlos Alves Diniz. R: MARIA ANGELA ROCHA PAES. Adv(s).: DF011555 - Ibaneis Rocha Barros Junior. Nos termos do art. 265, inc. II, do CPC, defiro o sobrestamento do feito, pelo prazo de 05 (cinco) meses, como requerido a fls. 206. Intimem-se..

Nº 95314-6/06 - Revisional - A: DEYZE MARCIA SILVA. Adv(s).: DF019589 - Samuel Lima Lins. R: OMNI S/A CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. Adv(s).: SP138190 - Eduardo Pena de Moura Franca. Diga o autor, em réplica, no prazo de 10 (dez) dias, sobre a contestação e documentos de fls. 38/54. Intime-se..

Nº 96043-6/06 - Monitoria - A: HORUS TELECOMUNICACOES LTDA. Adv(s).: DF013883 - Ellis Denise Correa. R: SEBASTIAO GABRIEL VASCO LINHARES. Adv(s).: (.). 3) Após decorrido o prazo supra, intime-se o credor para manifestar-se no prazo do artigo 475-J, § 5º, do CPC..

Nº 96103-7/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BV FINANCEIRA SA CFI. Adv(s).: DF022045 - Marcos Wander de Azevedo. R: DIONISIO DOURADO DO NASCIMENTO. Adv(s).: (.). Indefiro o pedido de fls. 22. Em sede de ação de busca e apreensão do bem alienado fiduciariamente, a não localização deste não autoriza a suspensão do processo. Assim, em 10 (dez) dias, indique o autor o local em que pode ser cumprida a diligência ou requeira o que entender de direito, observando-se o disposto no Decreto-lei nº 911/69. Intime-se..

Nº 98172-0/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO FINASA SA. Adv(s).: SP084314 - Jose Martins. R: BRUNO CAVALCANTI FONTES. Adv(s).: (.). Antes de analisar a peça de emenda, esclareça o autor quanto à divergência verificada no número do chassi informado à fl. 02 e o que consta à fl. 20. Intime-se..

Nº 98222-6/06 - Ordinaria - A: PAULO FERNANDES JUNIOR. Adv(s).: SP230257 - Rodrigo Rafael Cabrelli Silva. R: TELESP TELEFONICA TELECOMUNICACOES DE SAO PAULO SA. Adv(s).: (.). 1) Recebo a competência pela distribuição aleatória. 2) Autuem-se com as informações deste juízo, abrindo volume II a partir de fl. 185. Anote-se fl. 189 em brando. 3) Em após, e nos termos do Art. 177 do Provimento Geral da Corregedoria do TJDFT, intime-se o autor, via publicação a seu advogado, para recolher as custas processuais devidas, no prazo de a 10 (dez) dias, sob pena de cancelamento da distribuição, conforme dispõe art. 257 do CPC..

Nº 101473-7/06 - Renovatoria de Locacao - A: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s).: DF008982 - Carlos Ribeiro de Oliveira. R: FUNCEF FUNDACAO DOS ECONOMIARIOS FEDERAIS. Adv(s).: DF019702 - Jose Carlos Almeida Pimentel. Diga o autor, em réplica, no prazo de 10 (dez) dias, sobre a contestação e documentos de fls. 129/176. Intime-se..

Nº 107441-2/06 - Rescisao de Contrato - A: PAULO OCTAVIO INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. Adv(s).: DF011072 - Marlova Wehrmann. R: JOSE TAUMATURGO DA ROCHA e outros. Adv(s).: (.). 1) A procuração foi outorgada por pessoa jurídica estranha à relação jurídica, conforme depreende-se do CNPJ consignado às fls. 02 e 19. Regularize-se a representação processual no prazo de dez dias, pena de indeferimento liminar da petição inicial. 2) No mesmo prazo esclareça-se o pedido declaratório de rescisão contratual, se alega cláusula resolutiva expressa e notificação prévia extrajudicial, visto o interesse processual na via eleita, requerendo o que de direito. Intime-se..

Nº 112268-4/06 - Excecao de Incompetencia - A: TELESP TELEFONICA TELECOMUNICACOES DE SAO PAULO SA. Adv(s).: DF02072A - Guilherme Mignone Gordo. R: PAULO FERNANDES JUNIOR. Adv(s).: (.). 1) Recebo a competência pela prevenção, em face de tratar-se de incidente processual à ação declaratória nº 2006.01.1.098222-6. 2) Autuem-se com as informações deste juízo e apensem-se aos autos da ação supra mencionada. 3) Em após, e nos termos do Art. 177 do Provimento Geral da Corregedoria do TJDFT, intime-se a autora-excipiente, via publicação a seu advogado, para recolher as custas processuais devidas, no prazo de a 10 (dez) dias, sob pena de cancelamento da distribuição, conforme dispõe art. 257 do CPC..

Nº 118772-6/06 - Ordinaria - A: CENTRO FORMACAO CONDUTORES B FERRARI LTDA. Adv(s).: DF011738 - Jurandir Grossmann Anastacio. R: GLOBAL DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA. Adv(s).: DF010332 - Jose Miranda de Siqueira. Considerando as alegações postas em contestação, sobretudo que não houve esbulho ou turbação por parte da ré que ameace ou impeça a locação, a despeito da notificação encaminhada, antes de analisar o pedido de antecipação dos efeitos da tutela, manifeste-se o autor, em réplica, no prazo de 10 (dez) dias, sobre a contestação e documentos de fls. 30/55. Intime-se..

Nº 122950-8/06 - Acao Cautelar - A: MILTON ALVES MILHOMENS. Adv(s).: DF015668 - Nildson de Souza Rodrigues. R: FRANCISCO ALVES FERREIRA. Adv(s).: (.). Indefiro o pedido de fl. 23 por falta de amparo legal. Cumpre ao autor promover a intimação do réu no prazo do art. 219, § 2º, do CPC. Promova o autor o andamento do feito em 10 (dez) dias, informando endereço atual do devedor, sob pena de extinção..

Nº 124642-0/06 - Despejo Por Falta de Pagamento - A: EDESIO GUIMARAES GUERRA. Adv(s).: DF012974 - David Coly. R: APOLO PRESTADORA DE SERVICOS DE SEGURANCA E LIMPEZA. Adv(s).: DF018549 - Fernando Cesar de Souza Cunha. Comprove o réu/reconvinte, no prazo de 48 horas, o recolhimento do preparo da reconvenção. Intime-se..

Nº 130161-2/06 - Indenizacao - A: SILVANIA BRAGA DA SILVA. Adv(s).: DF018434 - Jose Geraldo Araujo Malaquias. R: FUNDO ASSIST SAUDE FUNC SERV CAMARA LEGISVATIVA DF. Adv(s).: (.). Instrua-se com os documentos indispensáveis à propostirua da ação, no prazo de dez dias, sob pena de indeferimento da petição inicial. Intime-se..

Nº 130180-5/06 - Cobranca - A: RENATO BORGES REZENDE. Adv(s).: DF024107 - Juvenal Norberto da Silva Junior. R: BRADESCO AUTO RE COMPANHIA DE SEGUROS. Adv(s).: (.). Comprove-se o recolhimento das custas no prazo de dez dias. Int..

Nº 130636-0/06 - Revisional - A: SILVIA VASCONCELOS FERREIRA. Adv(s).: DF015094 - Moises Adriano Amorim de Sousa. R: BANCO ITAU SA. Adv(s).: (.). 3) Instrua-se a petição inicial com a íntegra do contrato que pretende análise judicial dos diversos encargos. Defiro o prazo de dez dias, sob pena de indeferimento da petição inicial. Intime-se..

Nº 130944-0/06 - Cobranca - A: ASSOCIACAO DOS FEIRANTES DA FEIRA DA CULTURA ARTE E BELEZA. Adv(s).: DF021045 - Adriana Goncalves de Deus Sena. R: VICTOR PEREIRA DE CARVALHO. Adv(s).: (.). 1) Complete-se a petição inicial para esclarecer a forma de associação pelo demandado (Estatuto, art. 1º, § 1º). 2) Instrua-se o feito para demonstrar a associação pelo demandado. 3) Prazo: dez dias, pena de indeferimento. Intime-se..

Nº 131533-5/06 - Consignacao Em Pagamento - A: VIVIANE BECKER AMARAL NUNES. Adv(s).: DF011437 - Viviane Becker Amaral. R: ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA. Adv(s).: (.). Postulando em causa própria, instrua-se o pedido com documento comprobatório da capacidade postulatória. Prazo: dez dias. Intime-se..

Nº 135045-4/06 - Reparacao de Danos - A: ROMILDA OLIVEIRA TAVARES. Adv(s).: DF009776 - Fabio Ramos de Araujo Silva. R: SERASA SA. Adv(s).: SP116356 - Selma Lirio Severi. Diga o autor, em réplica, no prazo de 10 (dez) dias, sobre a contestação e documentos de fls. 43/58. Intime-se..

DECISAO

Nº 20880/97 - Execucao de Sentenca - A: BANCO CITIBANK SA. Adv(s).: DF003495 - Francisco Carlos Caroba. R: VANEIDE NASCIMENTO. Adv(s).: (.). Para análise do pedido de penhora de investimentos e aplicações financeiras do devedor, incumbe ao exeqüente discriminá-las especificadamente, informando inclusive o endereço da agência onde se realizará a constrição.Indefiro o segundo pedido de fls. 377, haja vista que este juízo não aderiu ao convênio "Bacen Jud", por entender que a informação é restrita à quebra de sigilo bancário nos termos da Lei complementar 105/2001 (Art.1º, § 4º e art. 2º, caput), sempre para fins de investigação em inquérito ou instrução em processo criminal. Nesse sentido, ilustra-se com o precedente desta Corte:"PROCESSO CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO - EXECUÇÃO - PENHORA ON LINE DE NUMERÁRIO DO DEVEDOR - SISTEMA BACEN JUD - INDEFERIMENTO PELO JUIZ, EM RAZÃO DE NÃO TER ADERIDO AO ALUDIDO SISTEMA. Embora o convênio "BacenJud" seja um instrumento facilitador e célere quanto à constrição de eventuais numerários dos devedores, que constem em contas bancárias, auxiliando os credores quanto ao recebimento de seus débitos, é de se ver que o citado sistema é utilizado mediante prévio cadastro e uso pessoal de senha, não havendo como compeli-lo a tal. Recurso conhecido e não provido" (AGI 20050020058536, Desembargadora ANA MARIA DUARTE AMARANTE, DJ 06.10.2005). Requeira, pois, o exeqüente o que entender de direito no prazo de 5 dias, tendo por parâmetro o teor da decisão ora proferida. Intime-se..

Nº 50163/97 - Execucao de Sentenca - A: ROSARIA ALVES DOS SANTOS. Adv(s).: DF010274 - Ercias de Paula. R: KARLA POUPEL DE GODOY. Adv(s).: DF013340 - Regina Pereira de Sousa Guimaraes. Tendo em conta a inércia do exeqüente, bem como o teor da certidão de 246, suspenda-se a execução, com remessa dos autos ao arquivo corrente. Fica desconstituída a penhora havida. Anote-se no respectivo Auto (fl. 173). Intime-se..

Nº 53585/96 - Reintegracao de Posse - A: MARIA LAIS DE MENESES RODRIGUES CRUZ e outros. Adv(s).: DF007379 - Jose Mauricio de Oliveira. R: GILDASIO VICENTE BERNARDES e outros. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. R: LILEAN JIBRAN HSIED. Adv(s).: DF000510 - Dilson Furtado Almeida. R: SAID VIEIRA BORGES. Adv(s).: DF000510 - Dilson Furtado Almeida. R: YU MIEN YN BORGES. Adv(s).: DF000510 - Dilson Furtado Almeida. R: CONDOMINIO DO EDIFICIO COMBRASIL I. Adv(s).: DF000510 - Dilson Furtado Almeida. Recebo a apelação de fls. 249/255 nos efeitos devolutivo e suspensivo. Já apresentadas nos autos as contra-razões à apelação pelo primeiro réu (fls. 258/260), intimem-se os demais apelados para oferecerem suas contra-razões no prazo de 15 (quinze) dias. Após, subam os autos à instância superior para julgamento do recurso retro, com os nossos cumprimentos..

Nº 24275-9/98 - Execucao de Sentenca - A: JAZON ALVES DE OLIVEIRA. Adv(s).: GO08812B - Dorival Alves de Sousa. R: VICENTE DA COSTA SOUZA. Adv(s).: DF007541 - Nailton de Araujo Lima. Indefiro o pedido de fls.254, haja vista que este juízo não aderiu ao convênio "Bacen Jud", por entender que a informação é restrita à quebra de sigilo bancário nos termos da Lei complementar 105/2001 (Art.1º, § 4º e art. 2º, caput), sempre para fins de investigação em inquérito ou instrução em processo criminal. Nesse sentido, ilustra-se com o precedente desta Corte: "PROCESSO CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO - EXECUÇÃO - PENHORA ON LINE DE NUMERÁRIO DO DEVEDOR - SISTEMA BACEN JUD - INDEFERIMENTO PELO JUIZ, EM RAZÃO DE NÃO TER ADERIDO AO ALUDIDO SISTEMA. Embora o convênio "BacenJud" seja um instrumento facilitador e célere quanto à constrição de eventuais numerários dos devedores, que constem em contas bancárias, auxiliando os credores quanto ao recebimento de seus débitos, é de se ver que o citado sistema é utilizado mediante prévio cadastro e uso pessoal de senha, sendo o magistrado inteiramente responsável pelos atos que provocar e pelos eventuais prejuízos advindos de tal ato. Dessa forma, o magistrado é livre para o caso de não querer se filiar ao aludido sistema, não havendo como compeli-lo a tal. Recurso conhecido e não provido" (AGI 20050020058536, Desembargadora ANA MARIA DUARTE AMARANTE, DJ 06.10.2005). Requeira, pois, o exeqüente o que entender de direito no prazo de 5 dias, tendo por parâmetro o teor da decisão ora proferida. Intime-se..

Nº 45849-5/98 - Execucao - A: MARILEUSE DE AVELLAR RIBEIRO. Adv(s).: DF013405 - Ralph Campos Siqueira. R: MARCELO BATISTA CUNHA. Adv(s).: DF003190 - Jose Luiz da Cunha Filho. Nada obstante as diligências de fls. 236/245, indefiro o pedido de expedição de ofício ao Banco Central do Brasil, uma vez que a informação pretendida é restrita à quebra do sigilo bancário nos termos da Lei Complementar n.º 105/2001 (artigo 1º, parágrafo 4º e artigo 2º, "caput"), sempre para fins de investigação em inquérito ou instrução em processo criminal. Tendo em conta que já houve citação, de ofício, com base no art. 652, § 3º, do CPC, intime-se o executado para que, no prazo de 05 (cinco) dias, indique bens passíveis de penhora, informando nos autos onde se encontram e seus respectivos valores, sob pena de configurar-se ato atentatório à dignidade da Justiça (art. 600, inc. IV, do CPC), e, nesse caso, submeter-se às sanções previstas na lei (CPC, art. 602). Intimem-se..

Nº 65499-3/98 - Monitoria - A: BANCO SUDAMERIS BRASIL SA. Adv(s).: DF001750 - Roberto Amaral Rodrigues Alves. R: LAFAYETE ALVAREZ DO NASCIMENTO. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. Melhor revendo os autos, verifica-se que a contestação impugnou a cobrança de comissão de permanência, da multa contratual cumulada com honorários advocatícios, limitando-a a 2% (dois por cento) do valor do débito, dos juros de mora superiores a 12% (doze por cento) ao ano, e bem assim a evolução do saldo devedor pelo alegado acréscimo de juros compostos. Este o tema que faz o mérito da ação e que deve ser apreciado pela sentença antes da liquidação do "quantum debeatur", mesmo porque o cálculo da dívida depende da prévia declaração judicial de regularidade ou irregularidade de tais cobranças. Assim, dispensa-se a prévia perícia da evolução da dívida, o que terá momento mais adequado após o sentenciamento do feito. Intimem-se as partes, sendo o réu revel intimado pela remessa dos autos à Curadoria Especial. Em após, independente de petições das partes, façam-se os autos conclusos para sentença..

Nº 53442-0/99 - Embargos A Execucao - A: PAULO FERNANDO DE VARGAS PEIXOTO e outros. Adv(s).: DF012225 - Giorginei Trojan Repiso. R: ASSOCIACAO DE POUPANCA E EMPRESTIMO POUPEX. Adv(s).: DF020981 - Marco Antonio Rochael Franca. 2) Recebo as apelações de fls. 146/154 e 155/162 nos efeitos devolutivo e suspensivo. Intimem-se os Apelados a ofertarem suas contra-razões, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação da presente decisão..

Nº 54537-3/99 - Execucao de Sentenca - A: CLAUDIA SANTIAGO NETTO. Adv(s).: DF008386 - Deivi Roberto Toni. R: RICARDO DE MOURA LOPES. Adv(s).: DF01902A - Sebastiao Duque Nogueira da Silva. Rejeito, pois, o pedido de reconsideração formulado pela exeqüente às fls. 357/360. II - Não obstante o executado não tenha demonstrado a efetiva transferência de domínio do imóvel indicado à penhora pela exeqüente às fls. 329/330 (matrícula nº 19630 do 2º ofício do Registro de Imóveis), restou comprovado que, em data anterior, houvera a alienação do bem a terceiro. Assim, a constrição do bem na presente execução ensejaria a oposição de Embargos de Terceiros, ainda que fundada em instrumento particular de promessa de compra e venda, o que é admitido pela majoritária jurisprudência desta Corte, consoante recente julgado abaixo colacionado:"PROCESSUAL - EMBARGOS DE TERCEIRO - PROMESSA DE COMPRA E VENDA - NÃO INSCRIÇÃO EM CARTÓRIO - PENHORA - CONSTRIÇÃO DO IMÓVEL - FRAUDE A EXECUÇÃO - INOCORRÊNCIA - MÁ-FÉ AFASTADA.01." É admissível a oposição de embargos de terceiro fundados em alegação de posse advinda do compromisso de compra e venda de imóvel, ainda que desprovido de registro." (Súmula 84 do STJ).02." Não há fraude à execução quando no momento do compromisso particular não existia a constrição, merecendo ser protegido o direito pessoal dos promissários, compradores". (REsp. 762521/RS, Min. José Delgado, DJ.: 12-09-2005).03. Não tendo concorrido os Recorrentes para a desídia no trâmite processual afasto a incidência de má-fé.04.Inocorrendo a fraude a execução e a inexistência da má-fé, impõe-se a desconstituição da penhora sobre o bem imóvel constrito.05.Recurso provido. Unânime.(19980610024040APC, Relator ROMEU GONZAGA NEIVA, 5ª Turma Cível, Acórdão nº 253550, julgado em 28/06/2006, DJ 21/09/2006 p. 91).Mantenho, pois, decisão de fl. 350, à qual acrescento o fundamento supra, mesmo porque não impugnada a tempo pelo recurso cabível. III - De outra visada, a exeqüente rejeita a indicação do veículo VW Gol placa JGI 9368-DF, ao argumento que o executado fizera doação gratuita desse veículo ao filho do casal. De sua parte, o executado alega que não houve doação, mas mero empréstimo para uso. As alegações de ambas as partes demandam melhores provas. Certo que o registro do veículo no órgão distrital de fiscalização (Detran-DF) não implica prova de propriedade, vez que se trata de procedimento meramente administrativo, sem efeito jurídico de transferência de domínio. No entanto, trata-se de bem de considerável valor econômico, cuja propriedade deve ser declarada - obrigatoriamente, por força de lei - por quem de direito, na declaração de ajuste anual de imposto de renda. Assim, a prova de a quem cabe a propriedade atual do veículo deverá ser feita pela exibição da declaração anual de imposto de renda de ambas as partes e do filho delas beneficiado pela alegada doação (Eduardo), se a declaração de seus bens pessoais já não constar da declaração da mãe com que habita (exeqüente), relativamente ao ano-exercício de 2006, ano-base 2005. Fixo às partes o prazo de quinze dias para exibição das declarações de renda acima mencionadas, as quais ficarão arquivadas em cartório em pasta própria, com certidão nos autos, a fim de preservar o sigilo fiscal das partes. Em caso de omissão de ambas as partes, a eventual penhora do veículo ficará condicionada à prévia retomada de sua posse direta pelo executado, se lhe convier. Nessa hipótese, o executado devera aviar a ação própria, em cuja sede poderão ambas as partes melhor produzir as provas de suas alegações. Ao momento, com esteio nas razões supra, indefiro a penhora do veículo em tela. III - Não assiste razão à exeqüente quanto à ine-

ficácia do imóvel indicado a penhora pelo executado às fls. 314. De efeito, cuida-se de imóvel localizado na cidade de Luziânia - GO, na região do entorno com o Distrito Federal. Trata-se, portanto, de imóvel de fácil alienação judicial, em caso de penhora. Assim, considerando que a penhora do "flat" nº 813 indicada pela exeqüente foi tornada sem efeito, e que a constrição do veículo indicado pelo executado depende da retomada de sua posse direta pelo devedor (consoante acima exposto) o único bem passível de constrição judicial é o imóvel indicado pelo executado à fl. 314. No entanto, para fins de penhora de imóvel não basta a simples prova documental de cessão de direito, sendo imprescindível a demonstração da propriedade, o que se faz mediante a exibição de cópia da certidão de matrícula do referido imóvel. Fixo ao executado, pois, o prazo de quinze dias para juntar aos autos cópia autêntica ou instrumento original da certidão de matrícula do imóvel por ele indicado à fl. 314, sem o que a penhora será indeferida. IV - Os prazos serão comuns às partes e correrão em cartório, vedada a retirada dos autos por uma das partes, senão para extração de cópias, nos termos do art. 40, § 2º, do CPC. Intimem-se..

Nº 99268-9/2000 - Execucao - A: AGUIMAR INACIO DA SILVA. Adv(s).: DF010274 - Ercias de Paula. R: MAXUEL JOSE DA COSTA. Adv(s).: (.). Tendo em conta que restou inviabilizada a intimação pessoal do exeqüente para dar andamento ao feito, vez que seu endereço nos autos encontra-se desatualizado, conforme verifica-se do AR de fls. 51, devolvido sem cumprimento, e certidão de fl. 61, bem como que já houve citação do devedor (fl. 12), determino a remessa dos autos ao arquivo corrente..

Nº 25557-7/01 - Execucao de Sentenca - A: ESPOLIO DE ANA GABRIELA PRUDENTE RIBEIRO. Adv(s).: DF015121 - Adao Neves de Oliveira. R: BANCO SANTANDER BRASIL S.A.. Adv(s).: DF012957 - Mauricio Casado Accioly Pereira Leite. Todavia, no intento de apressar o procedimento, oficie-se à 1a VAra de Órfãos e Sucessões, informando da existência do crédito retido neste processo em favor de Ana Gabriela Prudente Ribeiro, para que se tome as medidas necessárias a sua sobrepartilha, se for o caso..

Nº 49925-0/01 - Indenizacao - A: LEDA MARIA SA E SILVA. Adv(s).: DF008186 - Bolivar dos Santos Siqueira. R: CARLOS JOSE SABINO DA COSTA e outros. Adv(s).: DF010308 - Raul Canal. Em juízo preliminar de admissibilidade do recurso, decido.O preparo do recurso, este interposto no 12º dia do prazo, não foi recolhido em tempo próprio, razão pela qual o tenho por deserto (Súmula 19 do TJDFT) e nego-lhe seguimento por falta de pressuposto recursal. Intime-se..

Nº 54816-3/01 - Obrigacao de Fazer - A: NIVALDO RAMOS. Adv(s).: DF011624 - Enrico Caruso. R: PREVI CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNC DO BANCO DO BRASIL. Adv(s).: DF008834 - Claudia Sant'anna Vieira. Junte-se aos autos a carta precatória devolvida, que se encontra acostada à contracapa. Nada a prover quanto ao pedido de fls. 542/549, nos termos do art. 471, do CPC, vez que não consta que haja sido impugnada a decisão de fls. 428/431, pela via própria, o que em tese ensejaria a reconsideração da decisão. Registre-se aliás o trânsito em julgado da decisão (fls. 456). De qualquer forma, é conveniente ressaltar que não houve desacerto na referida decisão. Trata-se de determinação para cumprimento de obrigação, com base no art. 461 do CPC, a fim de efetivar a tutela específica, ante as decisões judiciais transitadas em julgado, das quais a referida decisão de fls. 542/549 não se distanciou. Intime-se..

Nº 58818-3/01 - Execucao - A: DIDIO CAVALCANTE DE ALMEIDA. Adv(s).: DF014783 - Eneida Xavier Junqueira Dantas. R: TEREZINHA PRIMO DE BRITO. Adv(s).: DF011595 - Tagore Pacheco Thomaz de Magalhaes. Indefiro o pedido de penhora dos bens que guarnecem a residência da executada, vez que a certidão de fl. 151 indica a existência apenas de bens impenhoráveis. Indefiro nova intimação da executada para pagamento espontâneo, vez que a lei de alteração ao CPC não prevê a reiteração de atos já praticados. A inércia da devedora ao cumprimento da sentença já faz o pressuposto para a exigência da multa processual pelo descumprimento. Intime-se..

Nº 87575-8/01 - Execucao de Titulo Extrajudicial - A: ORLANDINO ALVES DE ARAUJO. Adv(s).: DF012420 - Helio Pereira Leite Filho. R: DURVAL RAMOS JUNIOR. Adv(s).: DF010926 - Jorge Pereira Cortes. Indefiro o pedido de fls. 80, haja vista que este juízo não aderiu ao convênio "Bacen Jud", por entender que a informação é restrita à quebra de sigilo bancário nos termos da Lei complementar 105/2001 (Art.1º, § 4º e art. 2º, caput), sempre para fins de investigação em inquérito ou instrução em processo criminal. Nesse sentido, ilustra-se com o precedente desta Corte:"PROCESSO CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO - EXECUÇÃO - PENHORA ON LINE DE NUMERÁRIO DO DEVEDOR - SISTEMA BACEN JUD - INDEFERIMENTO PELO JUIZ, EM RAZÃO DE NÃO TER ADERIDO AO ALUDIDO SISTEMA. Embora o convênio "BacenJud" seja um instrumento facilitador e célere quanto à constrição de eventuais numerários dos devedores, que constem em contas bancárias, auxiliando os credores quanto ao recebimento de seus débitos, é de se ver que o citado sistema é utilizado mediante prévio cadastro e uso pessoal de senha, sendo o magistrado inteiramente responsável pelos atos que provocar e pelos eventuais prejuízos advindos de tal ato. Dessa forma, o magistrado é livre para o caso de não querer se filiar ao aludido sistema, não havendo como compeli-lo a tal. Recurso conhecido e não provido" (AGI 20050020058536, Desembargadora ANA MARIA DUARTE AMARANTE, DJ 06.10.2005). Requeira, pois, o exeqüente o que entender de direito no prazo de 5 dias, tendo por parâmetro o teor da decisão ora proferida. Intime-se..

Nº 10919-7/02 - Execucao de Sentenca - A: BRADESCO SEGUROS SA. Adv(s).: DF002475 - Marcos Jorge Caldas Pereira. R: DOMINGO SAVIO PEIXOTO DE ARAUJO. Adv(s).: DF007760 - Antonio de Padua Araujo. Indefiro o pedido de fls. 197/198, haja vista que este juízo não aderiu ao convênio "Bacen Jud", por entender que a informação é restrita à quebra de sigilo bancário nos termos da Lei complementar 105/2001 (Art.1º, § 4º e art. 2º, caput), sempre para fins de investigação em inquérito ou instrução em processo criminal. Nesse sentido, ilustra-se com o precedente desta Corte:"PROCESSO CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO - EXECUÇÃO - PENHORA ON LINE DE NUMERÁRIO DO DEVEDOR - SISTEMA BACEN JUD - INDEFERIMENTO PELO JUIZ, EM RAZÃO DE NÃO TER ADERIDO AO ALUDIDO SISTEMA. Embora o convênio "Bacen-Jud" seja um instrumento facilitador e célere quanto à constrição de eventuais numerários dos devedores, que constem em contas bancárias, auxiliando os credores quanto ao recebimento de seus débitos, é de se ver que o citado sistema é utilizado mediante prévio cadastro e uso pessoal de senha, sendo o magistrado inteiramente responsável pelos atos que provocar e pelos eventuais prejuízos advindos de tal ato. Dessa forma, o magistrado é livre para o caso de não querer se filiar ao aludido sistema, não havendo como compeli-lo a tal. Recurso conhecido e não provido" (AGI 20050020058536, Desembargadora ANA MARIA DUARTE AMARANTE, DJ 06.10.2005). Requeira, pois, o exeqüente o que entender de direito no prazo de 5 dias, tendo por parâmetro o teor da decisão ora proferida. Intime-se..

Nº 18853-8/02 - Execucao de Sentenca - A: NELSO RODRIGUES CAMARGO. Adv(s).: DF001821 - Nelso Rodrigues Camargo. R: FRANCISCO DAS CHAGAS COSTA CAMPOS. Adv(s).: DF008079 - Jose Carlos Alves da Silva. Indefiro o pedido de fls. 205, haja vista que este juízo não aderiu ao convênio "Bacen Jud", por entender que a informação é restrita à quebra de sigilo bancário nos termos da Lei complementar 105/2001 (Art.1º, § 4º e art. 2º, caput), sempre para fins de investigação em inquérito ou instrução em processo criminal. Nesse sentido, ilustra-se com o precedente desta Corte: "PROCESSO CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO - EXECUÇÃO - PENHORA ON LINE DE NUMERÁRIO DO DEVEDOR - SISTEMA BACEN JUD - INDEFERIMENTO PELO JUIZ, EM RAZÃO DE NÃO TER ADERIDO AO ALUDIDO SISTEMA. Embora o convênio "BacenJud" seja um instrumento facilitador e célere quanto à constrição de eventuais numerários dos devedores, que constem em contas bancárias, auxiliando os credores quanto ao recebimento de seus débitos, é de se ver que o citado sistema é utilizado mediante prévio cadastro e uso pessoal de senha, sendo o magistrado inteiramente responsável pelos atos que provocar e pelos eventuais prejuízos advindos de tal ato. Dessa forma, o magistrado é livre para o caso de não querer se filiar ao aludido sistema, não havendo como compeli-lo a tal. Recurso conhecido e não provido" (AGI 20050020058536, Desembargadora ANA MARIA DUARTE AMARANTE, DJ 06.10.2005). Requeira, pois, o exeqüente o que entender de direito no prazo de 5 dias, tendo por parâmetro o teor da decisão ora proferida. Intime-se..

Nº 22790-6/02 - Execucao - A: DISBRAVE DISTRIBUIDORA DE VEICULOS SA. Adv(s).: DF005297 - Luiz Filipe Ribeiro Coelho. R: PAULA SOLANGE FERREIRA BUENO DE AZEVEDO. Adv(s).: (.). Indefiro o pedido de fls. 157, haja vista que este juízo não aderiu ao convênio "Bacen Jud", por entender que a informação é restrita à quebra de sigilo bancário nos termos da Lei complementar 105/2001 (Art.1º, § 4º e art. 2º, caput), sempre para fins de investigação em inquérito ou instrução em processo criminal. Nesse sentido, ilustra-se com o precedente desta Corte:"PROCESSO CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO - EXECUÇÃO - PENHORA ON LINE DE NUMERÁRIO DO DEVEDOR - SISTEMA BACEN JUD - INDEFERIMENTO PELO JUIZ, EM RAZÃO DE NÃO TER ADERIDO AO ALUDIDO SISTEMA. Embora o convênio "BacenJud" seja um instrumento facilitador e célere quanto à constrição de eventuais numerários dos devedores, que constem em contas bancárias, auxiliando os credores quanto ao recebimento de seus débitos, é de se ver que o citado sistema é utilizado mediante prévio cadastro e uso pessoal de senha, sendo o magistrado inteiramente responsável pelos atos que provocar e pelos eventuais prejuízos advindos de tal ato. Dessa forma, o magistrado é livre para o caso de não querer se filiar ao aludido sistema, não havendo como compeli-lo a tal. Recurso conhecido e não provido" (AGI 20050020058536, Desembargadora ANA MARIA DUARTE AMARANTE, DJ 06.10.2005).Tendo em vista que já houve citação (fls. 132), de ofício, com base no art. 652, § 3º, do CPC, determino a intimação pessoal da executada por via postal para que, no prazo de 05 (cinco) dias, indique bens passíveis de penhora, informando onde se encontram e seus respectivos valores, sob pena de configurar-se ato atentatório à dignidade da Justiça (art. 600, inc. IV, do CPC), e, nesse caso, submeter-se às sanções previstas na lei (CPC, art. 602). Intimem-se..

Nº 23595-9/02 - Execucao de Sentenca - A: CLINICA DA MAMA DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA. Adv(s).: DF009308 - Rosi Mary Teixeira Matos. R: PLAMED PLANO DE ASSISTENCIA MEDICA. Adv(s).: (.). Indefiro o pedido de fls. 108, haja vista que este juízo não aderiu ao convênio "Bacen Jud", por entender que a informação é restrita à quebra de sigilo bancário nos termos da Lei complementar 105/2001 (Art.1º, § 4º e art. 2º, caput), sempre para fins de investigação em inquérito ou instrução em processo criminal. Nesse sentido, ilustra-se com o precedente desta Corte: "PROCESSO CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO - EXECUÇÃO - PENHORA ON LINE DE NUMERÁRIO DO DEVEDOR - SISTEMA BACEN JUD - INDEFERIMENTO PELO JUIZ, EM RAZÃO DE NÃO TER ADERIDO AO ALUDIDO SISTEMA. Embora o convênio "Bacen-Jud" seja um instrumento facilitador e célere quanto à constrição de eventuais numerários dos devedores, que constem em contas bancárias, auxiliando os credores quanto ao recebimento de seus débitos, é de se ver que o citado sistema é utilizado mediante prévio cadastro e uso pessoal de senha, sendo o magistrado inteiramente responsável pelos atos que provocar e pelos eventuais prejuízos advindos de tal ato. Dessa forma, o magistrado é livre para o caso de não querer se filiar ao aludido sistema, não havendo como compeli-lo a tal. Recurso conhecido e não provido" (AGI 20050020058536, Desembargadora ANA MARIA DUARTE AMARANTE, DJ 06.10.2005). Requeira, pois, o exeqüente o que entender de direito no prazo de 5 dias, tendo por parâmetro o teor da decisão ora proferida. Intime-se..

Nº 82596-9/02 - Rescisao de Contrato - A: APARECIDA BORGES DE QUEIROZ CHAMORRO. Adv(s).: DF008097 - Domingos Jose Batista. R: FATIMA DO ROSARIO AMORIM AZEVEDO. Adv(s).: DF000179 - Paulo Cesar Gontijo. Recebo a apelação de fls. 195/202 nos efeitos devolutivo e suspensivo. Intime-se o(a) Apelado(a) a ofertar suas contra-razões, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação da presente decisão..

Nº 98869-2/02 - Execucao Por Quantia Certa - A: MARCOS BERALDO VIEIRA. Adv(s).: AC002140 - Maria Aparecida Nista. R: WILSCE SANTIAGO DE QUEIROZ e outros. Adv(s).: (.). Ante o exposto, JULGO EXTINTO O PROCESSO com suporte no artigo 598 combinado com o artigo 267, incisos III e IV, ambos do Código de Processo Civil, relativamente ao executado ISAAC GONZALEZ MORHAIM. Nos termos e sob as cominações do parágrafo único do artigo 238 do CPC, acrescido conforme a Lei 11.382/2006, o exeqüente deverá atualizar seu endereço nos autos, considerando os mandados desenvolvidos sem cumprimento. Preclusa esta decisão, dê-se baixa na distribuição quanto ao referido executado e suspenda-se o curso do processo quanto a WILSCE SANTIAGO DE QUEIROZ, consoante prevê o artigo 791, inciso III, do CPC. Publique-se e intime-se..

Nº 1979-0/03 - Reparacao de Danos - A: VIPLAN VIACAO PLANALTO LTDA. Adv(s).: DF009072 - Sonia Regina Marques Barreiro. R: JUAREZ BATISTA DOS SANTOS. Adv(s).: (.). Tendo o autor quedado-se inerte ante o despacho de fl. 86, embora intimado por publicação no Diário de Justiça da União (fl. 87) e pessoalmente, via postal (fl. 91), determino a suspensão do feito com remessa dos autos ao arquivo corrente..

Nº 18399-8/03 - Embargos de Terceiro - A: CARLOS LUIZ FARIA. Adv(s).: DF006576 - Jorge Luiz de Moura Andrade. R: POUPEX ASSOCIACAO DE POUPANCA E EMPRESTIMO. Adv(s).: DF004503 - Flavia Almeida da Fonseca Gildino. Recebo a apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo. Desapensem-se os autos da execução, e aguarde-se em cartório o retorno da apelação. Intime(m) o(as) Apelado(as) a ofertarem sua(s) contra-razão(ões), no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação da presente decisão..

Nº 41122-7/03 - Execucao de Sentenca - A: SANTANDER BRASIL ARRENDAMENTO MERCANTIL SA. Adv(s).: DF016598 - Gisele Cristine Ferreira Costa. R: ALEXANDRE DA COSTA RODRIGUES. Adv(s).: (.). Indefiro os pedidos de fls. 66, haja vista que este juízo não aderiu ao convênio "Bacen Jud", por entender que a informação é restrita à quebra de sigilo bancário nos termos da Lei complementar 105/2001 (Art.1º, § 4º e art. 2º, caput), sempre para fins de investigação em inquérito ou instrução em processo criminal. Nesse sentido, ilustra-se com o precedente desta Corte: PROCESSO CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO - EXECUÇÃO - PENHORA ON LINE DE NUMERÁRIO DO DEVEDOR - SISTEMA BACEN JUD - INDEFERIMENTO PELO JUIZ, EM RAZÃO DE NÃO TER ADERIDO AO ALUDIDO SISTEMA. Embora o convênio "Bacen-Jud" seja um instrumento facilitador e célere quanto à constrição de eventuais numerários dos devedores, que constem em contas bancárias, auxiliando os credores quanto ao recebimento de seus débitos, é de se ver que o citado sistema é utilizado mediante prévio cadastro e uso pessoal de senha, sendo o magistrado inteiramente responsável pelos atos que provocar e pelos eventuais prejuízos advindos de tal ato. Dessa forma, o magistrado é livre para o caso de não querer se filiar ao aludido sistema, não havendo como compeli-lo a tal. Recurso conhecido e não provido" (AGI 20050020058536, Desembargadora ANA MARIA DUARTE AMARANTE, DJ 06.10.2005). Quanto à Receita Federal (declaração de renda), o sigilo fiscal não pode ser quebrado para localizar bens a serem penhorados. Nesse sentido, o precedente a seguir: "As declarações, para fins de imposto de renda, têm caráter sigiloso que deve ser resguardado, salvo a razão excepcional, que não se configura pelo simples interesse de descobrir bens a penhora." (Resp. 8805-PB, Rel. Ministro Eduardo Ribeiro). Requeira, pois, o exeqüente o que entender de direito no prazo de 5 dias, tendo por parâmetro o teor da decisão ora proferida. Intime-se..

Nº 49851-8/03 - Embargos de Terceiro - A: AREDIO GERTRUDES. Adv(s).: DF008826 - Jaciara Valadares. R: LUCIA VANIA APARECIDA COSTA EMP INDIVIDUAL. Adv(s).: DF016804 - Patricia Mota Moura. Junte-se aos autos a petição acostada à contracapa, e anote-se o novo endereço dos advogados da parte autora indicado, como requerido. Ressalte-se, entretanto, o disposto no art. 236 do CPC. Recebo a apelação de fls. 151/164 nos efeitos devolutivo e suspensivo.Intime-se o(a) Apelado(a) a ofertar suas contra-razões, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação da presente decisão. Publique-se..

Nº 89082-2/03 - Exibicao de Documentos - A: DUARTE NUNO CORGO DUQUE. Adv(s).: DF017458 - Roberto do Espirito Santo Mesquita. R: BANCO CREDIBANCO SA. Adv(s).: DF019032 - Antonio Chaves Abdalla. Recebo a apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo, ressaltando o efeito unicamente devolutivo no que se refere à antecipação dos efeitos da tutela (fls. 40/41), na forma do artigo 520, inciso VII, do CPC, implicitamente confirmados na sentença de fls. 66/69. Intime(m) o(as) Apelado(as) a ofertarem sua(s) contra-razão(ões), no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação da presente decisão..

Nº 117154-6/03 - Ordinaria - A: RAQUEL DIAS e outros. Adv(s).: DF01441A - Jose Eymard Loguercio. R: FUNCEF FUNDACAO DOS ECONOMIARIOS FEDERAIS. Adv(s).: DF00750A - Luiz Antonio Muniz Machado. Recebo a apelação de fls. 772/783 no duplo efeito. Intime-se a apelada para oferecer suas contra-razões no prazo de 15 (quinze) dias. Após, subam os autos à instância superior para julgamento do recurso retro, com os nossos cumprimentos..

Nº 30287-0/04 - Cobranca - A: CONDOMINIO ESTANCIA JARDIM BOTANICO. Adv(s).: DF004587 - Andrea Tarsia Duarte. R: ENI CALLACA GADIOLI DOS SANTOS - Parte Baixada. Adv(s).: (.). Tratando-se de sentença homologatória de acordo, incabível o pedido de citação, nos termos da Lei nº 11.232/05. Destarte, nos termos do art. 475-J do CPC, emende-se a inicial quanto ao pedido de expedição de mandado de penhora, já com a incidência da multa de 10% (dez por cento), vez que o prazo de 15 (quinze) dias conferido ao réu para pagamento já se escoou, ante o trânsito em julgado da sentença (fls. 67). Venha a emenda acompanhada de planilha atualizadora. Prazo: 10 (dez) dias, sob pena de arquivamento. Intime-se..

Nº 30486-9/04 - Revisional - A: ANTONIO JOSE DE BRITO. Adv(s).: DF011027 - Luciana Bueno da Cruz. R: BANCO PANAMERICANO SA. Adv(s).: DF018543 - Bruno Marques. Recebo a apelação de fls. 103/110 nos efeitos devolutivo e suspensivo. Intime-se o(a) Apelado(a) a ofertar suas contra-razões, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação da presente decisão..

Nº 32300-7/04 - Execucao Por Quantia Certa - A: CONCRETO REDIMIX DE BRASILIA LTDA. Adv(s).: DF014675 - Mariana Araujo Becker. R: LAURA PETROLINA DE OLIVEIRA. Adv(s).: (.). Indefiro o pedido de expedição de ofício ao Banco Central do Brasil, uma vez que a informação requerida é restrita à quebra do sigilo bancário nos termos da Lei Complementar n.º 105/2001 (artigo 1º, parágrafo 4º e artigo 2º, "caput"), sempre para fins de investigação em inquérito ou instrução em processo criminal. Entretanto, considerando que já houve citação (fls. 52), de ofício, com base no art. 652, § 3º, do CPC, determino a intimação pessoal da executada por via postal para que, no prazo de 05 (cinco) dias, indique bens passíveis de penhora, informando nos autos onde se encontram e seus respectivos valores, sob pena de configurar-se ato atentatório à dignidade da Justiça (art. 600, inc. IV, do CPC), e, nesse caso, submeter-se às sanções previstas na lei (CPC, art. 602). Intime-se..

Nº 58735-0/04 - Declaratoria - A: MATIAS DE ARAUJO NETO. Adv(s).: DF018508 - Marcos Antonio Tavares Martins. R: 4 OFICIO REGISTRO DE IMOVEIS DO DISTRITO FEDERAL e outros. Adv(s).: DF015536 - Rodrigo Mazoni Curcio Ribeiro. R: NAILDES DO CARMO DE ARAUJO MARTINS. Adv(s).: DF019506 - Gerson Revenuto Bezerra do Nascimento. R: ANTONIO CLAUDIO SERAFIM DOS REIS. Adv(s).: DF019506 - Gerson Revenuto Bezerra do Nascimento. R: MARIA DE LURDES SERAFIM DOS REIS. Adv(s).: DF019506 - Gerson Revenuto Bezerra do Nascimento. Recebo a apelação de fls.173/180 nos efeitos devolutivo e suspensivo. Intimem-se os Apelados a ofertar suas contra-razões, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação da presente decisão..

Nº 68957-3/04 - Revisional - A: LUCIANO DE PAULA BARBOSA. Adv(s).: DF015123 - Sebastiao Moraes da Cunha. R: BANCO FINASA SA. Adv(s).: SP084314 - Jose Martins. Recebo as apelações de fls. 108/124 e 125/174 nos efeitos devolutivo e suspensivo. Intime-se os Apelados a ofertar suas contra-razões, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação da presente decisão..

Nº 74889-6/04 - Cobranca - A: CONDOMINIO DO EDIFICIO BANDEIRANTE 2 AVENIDA LOTES 439A 445A. Adv(s).: DF012701 - Clovis Polo Martinez. R: HELCIO DE JESUS SILVA JUNIOR - Parte Baixada e outros. Adv(s).: (.). A petição e planilha de fls. 130/132 não cumprem a determinação de fls. 128. Já transitada em julgado a sentença (fls. 96), despicienda a intimação do devedor para os fins do art. 475-J do CPC. Assim, cumpre ao credor ao requerer o cumprimento do julgado, instruir o pedido com planilha atualizadora do débito (art. 614, II, do CPC), já com a incidência da multa de 10% (dez por cento) e, se o caso, indicar bens à penhora, conforme determina o mencionado art. 475-J do CPC. Vindo a indicação de bens à penhora, se imóvel, venha certidão atualizada do respectivo registro imobiliário. Requeira, pois, o credor o que entender de direito, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de arquivamento dos autos. Intime-se..

Nº 83708-8/04 - Consignacao Em Pagamento - A: LUCIANO DE PAULA BARBOSA. Adv(s).: DF015123 - Sebastiao Moraes da Cunha. R: BANCO FINASA SA. Adv(s).: SP084314 - Jose Martins. Recebo a apelação de fls. 124/140 nos efeitos devolutivo e suspensivo. Intime-se o(a) Apelado(a) a ofertar suas contra-razões, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação da presente decisão..

Nº 89756-7/04 - Monitoria - A: FIBRA FORTE COM E IND LTDA. Adv(s).: DF020870 - Pedro Pereira de Sousa Junior. R: NILEIDE HELENA MONTURIL VAZ SOUZA. Adv(s).: (.). Indefiro o pedido de fls. 79, haja vista que este juízo não aderiu ao convênio "Bacen Jud", por entender que a informação é restrita à quebra de sigilo bancário nos termos da Lei complementar 105/2001 (Art.1º, § 4º e art. 2º, caput), sempre para fins de investigação em inquérito ou instrução em processo criminal. Nesse sentido, ilustra-se com o precedente desta Corte:"PROCESSO CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO - EXECUÇÃO - PENHORA ON LINE DE NUMERÁRIO DO DEVEDOR - SISTEMA BACEN JUD - INDEFERIMENTO PELO JUIZ, EM RAZÃO DE NÃO TER ADERIDO AO ALUDIDO SISTEMA. Embora o convênio "BacenJud" seja um instrumento facilitador e célere quanto à constrição de eventuais numerários dos devedores, que constem em contas bancárias, auxiliando os credores quanto ao recebimento de seus débitos, é de se ver que o citado sistema é utilizado mediante prévio cadastro e uso pessoal de senha, sendo o magistrado inteiramente responsável pelos atos que provocar e pelos eventuais prejuízos advindos de tal ato. Dessa forma, o magistrado é livre para o caso de não querer se filiar ao aludido sistema, não havendo como compeli-lo a tal. Recurso conhecido e não provido" (AGI 20050020058536, Desembargadora ANA MARIA DUARTE AMARANTE, DJ 06.10.2005). Requeira, pois, o autor o que entender de direito no prazo de 5 dias, tendo por parâmetro o teor da decisão ora proferida. Intime-se..

Nº 111322-2/04 - Indenizacao - A: EVILASIO SALUSTIANO BATALHA. Adv(s).: DF019408 - Lazaro Augusto de Souza. R: FRANCISCO MEDEIROS. Adv(s).: DF010611 - Adriana Nazare Dornelles Britto. Recebo as contra-razões do autor de fls. 222/228 e o recurso adesivo de apelação de fls. 229/237. Intime-se o requerido a ofertar suas contra-razões, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação da presente decisão..

Nº 126976-5/04 - Restituicao - A: GERALDO LEITE FERNANDES. Adv(s).: DF018189 - Nacir da Conceicao Fernandes. R: PREVI CAIXA PREVIDENCIA FUNCIONARIOS BANCO BRASIL. Adv(s).: DF015371 - Christian Brauner de Azevedo. Recebo a apelação de fls. 182/245 nos efeitos devolutivo e suspensivo. Intime-se o(a) Apelado(a) a ofertar suas contra-razões, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação da presente decisão..

Nº 6766-6/05 - Execucao de Titulo Extrajudicial - A: LOCAMILLE LOCADORA DE AUTOMOVEIS LTDA. Adv(s).: DF017514 - Deraldo Cunha Barreto Filho. R: MOISES PASSOS DA SILVA. Adv(s).: (.). Tendo o exeqüente quedado-se inerte ante o despacho de fl. 58, embora intimado por publicação no Diário de Justiça da União (fl. 59) e pessoalmente, via postal (fl. 62), e tendo em conta que o devedor já foi citado (fl. 29), determino a suspensão do feito com remessa dos autos ao arquivo corrente..

Nº 9392-2/05 - Revisao de Clausula - A: DANILO GONCALVES COSTA e outros. Adv(s).: DF015123 - Sebastiao Moraes da Cunha. R: CENTRUS FUNDACAO BANCO CENTRAL DE PREVIDENCIA PRIVADA. Adv(s).: DF009563 - Eduardo Panzolini. Recebo a apelação de fls. 241/274 nos efeitos devolutivo e suspensivo. Intime-se o(a) Apelado(a) a ofertar suas contra-razões, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação da presente decisão..

Nº 22845-4/05 - Ordinaria - A: ADHEMAR SPRENGER RIBAS e outros. Adv(s).: DF008549 - Hebert da Silva Tavares. R: VIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SA. Adv(s).: DF02221A - Rodrigo Badaro Almeida de Castro. Ante o exposto, rejeito os embargos de declaração, mantendo a decisão conforme prolatada. Intimem-se..

Nº 32535-7/05 - Rescisao de Contrato - A: JONAS DA COSTA FREIRE. Adv(s).: DF021269 - Ricardo Pinto do Amaral. R: GREICILENE ALVES e outros. Adv(s).: (.). Antes de efetivada a citação de todos os réus, pugnou o autor pela desistência da ação em relação à terceira requerida. HOMOLOGO, pois, a DESISTÊNCIA veiculada pelo autor à fl. 93, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Em conseqüência, declaro extinto o processo, sem resolução de mérito, com fulcro no art. 267, VIII, em relação à terceira ré, TEREZITA MENDES DE OLIVEIRA SANTANA. Oficie-se a distribuição requisitando a baixa do registro da parte em destaque. Prosseguindo o feito em relação exclusivamente aos réus GREICILENE ALVES E YEUMAR EINSTEIN MACHADO XAVIER, promova o autor a citação da primeira requerida, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito. Intimem-se.

Nº 44138-8/05 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO FINASA SA. Adv(s).: SP084314 - Jose Martins. R: LUCIANO DE PAULA BARBOSA. Adv(s).: DF015123 - Sebastiao Moraes da Cunha. Recebo a apelação de fls. 142/149 nos efeitos devolutivo e suspensivo. Intime-se o(a) Apelado(a) a ofertar suas contra-razões, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação da presente decisão..

Nº 45769-4/05 - Execucao de Titulo Extrajudicial - A: CENTRO EDUCACIONAL PROJECAO LTDA. Adv(s).: DF013398 - Valerio Alvarenga Monteiro de Castro. R: MARIA JOSE SILVA NUNES. Adv(s).: (.). Assim, indefiro, por ora, o requerimento de fls. 44/45. Requeira, pois, o autor o que entender de direito no prazo de 5 dias, tendo por parâmetro o teor da decisão ora proferida. Intime-se..

Nº 73639-8/05 - Revisional - A: FABIO FERNANDES SOARES. Adv(s).: DF021860 - Marco Antonio Barion. R: BANCO FINASA SA. Adv(s).: SP084314 - Jose Martins. Ante o exposto, dou por aperfeiçoada a relação processual e intimo o requerido para querendo, apresentar defesa, no prazo de 15 (quinze) a contar da publicação desta decisão, sob pena de revelia. Intimem-se..

Nº 81905-7/05 - Deposito - A: BANCO SANTANDER BRASIL SA. Adv(s).: DF016598 - Gisele Cristine Ferreira Costa. R: CLAUDIA CRISTINA DOS SANTOS CARDOSO. Adv(s).: DF006576 - Jorge Luiz de Moura Andrade. Tendo a parte ré sido citada (fl. 40), a mesma apenas formulou proposta de acordo (fl. 44), ensejando a preclusão para o oferecimento de defesa. Ante a rejeição da proposta pelo autor (fl. 48), determino a conclusão dos autos para sentença. Em tempo, indefiro o requerimento de expedição de ofício ao DETRAN para os fins almejados pelo autor, por tratar tal ato de constrição patrimonial estranho ao procedimento da ação de depósito. Intime-se..

Nº 86361-5/05 - Monitoria - A: BRASILIA CURSOS E CONCURSOS LTDA. Adv(s).: DF018403 - Eliane Salete Anesi. R: ANA PAULA SANTOS OLIVEIRA. Adv(s).: (.). Assim, indefiro, por ora, o requerimento de fls. 63. Requeira, pois, o autor o que entender de direito no prazo de 5 dias, tendo por parâmetro o teor da decisão ora proferida. Intime-se..

Nº 106041-9/05 - Execucao de Titulo Extrajudicial - A: POII PAULO OCTAVIO INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. Adv(s).: DF011072 - Marlova Wehrmann. R: FRANCISCA CARLA DE MORAIS FEITOSA e outros. Adv(s).: (.). Apesar das diligências de fls. 56/60, insta salientar que incumbe ao exeqüente promover as diligências necessárias à localização do executado, não podendo transferir tal responsabilidade ao Judiciário. Indefiro, pois, o requerimento de fls. 55.Quanto à Vivo, TIM, Claro e Brasil Telecom, a informação implicaria a quebra de sigilo reservado para hipóteses específicas da lei. No particular, o precedente do TJDFT (AGI 8.898/97. Relator Desembargador Nívio Gonçalves): "CONSTITUCIONAL E PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. PRELIMINAR DE INTEMPESTIVIDADE REJEITADA. QUEBRA DO SIGILO BANCÁRIO E TELEFÔNICO PLEITEADO EM AÇÃO CAUTELAR PREPARATÓRIA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. AUSÊNCIA DAS HIPÓTESES DE INVESTIGAÇÃO CRIMINAL E INSTRUÇÃO PROCESSUAL PENAL. ILICITUDE. ART. 5º, INC. XII DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA. AGRAVO PROVIDO. O sigilo de dados contemplado pela norma constitucional (art. 5º, XII, CF), sendo correlato ao direito fundamental à privacidade, não pode ser violado, salvo por ordem judicial, nas hipóteses de investigação criminal e instrução processual penal." Requeira, pois, o exeqüente o que entender de direito no prazo de 5 dias, tendo por parâmetro o teor da decisão ora proferida. Intime-se..

Nº 120453-5/05 - Ordinaria - A: CLEUSA MARIA FERREIRA COSTA. Adv(s).: SP009441 - Celio Rodrigues Pereira. R: SISTEL FUNDACAO TELEBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL. Adv(s).: DF005919 - Tarcisio Luiz Silva Fontenele. Recebo a apelação de fls. 473/488 nos efeitos devolutivo e suspensivo. Intime-se o(a) Apelado(a) a ofertar suas contra-razões, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação da presente decisão..

Nº 148046-6/05 - Indenizacao - A: EVA CONCEICAO NEVES DE OLIVEIRA e outros. Adv(s).: DF009801 - Jose Alfredo Martinez da Silva. R: ROSANGELA NUNES DA SILVA e outros. Adv(s).: (.). Indefiro, no momento, a citação por hora certa da terceira ré, porquanto tal espécie de citação só é possível quando certificado pelo Oficial de Justiça a incidência dos requisitos autorizadores descritos no artigo. 227 do CPC, o que não se afigura no caso em tela. Desta forma, promova o autor o andamento do feito, no prazo de 05 (cinco) dias, informando o endereço atualizado da terceira ré para citação. Int..

Nº 38100-3/06 - Indenizacao - A: RENATA MACHADO. Adv(s).: DF01530A - Lycurgo Leite Neto. R: BRASIL TELECOM SA. Adv(s).: DF015347 - Eduardo Moreth Loquez. Diante do exposto, dou PARCIAL PROVIMENTO aos Embargos Declaratório para fazer constar da r. sentença de fls. 174/177 que houve a confirmação da decisão que antecipou os efeitos da tutela, determinando a sustação da negativação do nome da autora, ora embargante, junto ao SERASA e SPC, sob pena de multa diária no valor de R$ 1.000,00. Intimem-se..

Nº 61570-4/06 - Monitoria - A: CESB CENTRO DE EDUCACAO SUPERIOR DE BRASILIA. Adv(s).: DF013224 - Delzio Joao de Oliveira Junior. R: ANDERSON DA COSTA NERES. Adv(s).: DF006220 - Otaciano Coimbra da Rocha. 1) Defiro à parte ré o benefício da justiça gratuita, com base no art. 4º da Lei nº 1060/50. Anote-se na capa dos autos. 2) Diga o autor, no prazo de 10 (dez) dias, sobre os embargos à monitória de fls. 50/54. Intime-se..

Nº 81286-4/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO BRADESCO SA. Adv(s).: SP084206 - Maria Lucilia Gomes. R: LUCIANO MARTINS ANDRADE. Adv(s).: (.). Indefiro o pedido de fl. 32 por falta de amparo legal.A uma porque eventual comunicação ao Detran somente se faz após a efetiva apreensão do veículo. Ademais, o gravame de alienação fiduciária já se encontra arquivado naquele órgão. A duas porque inexiste previsão procedimental para arquivar o processo sem baixa ou suspender seu curso antes de complementada a relação processual. Cumpre ao autor promover a citação do réu no prazo do art. 219, § 2º, do CPC, mesmo porque já se encontra extrapolada a prorrogação do § 3º do mesmo dispositivo legal. Promova o autor o andamento do feito em 10 (dez) dias, informando endereço atual do devedor, sob pena de extinção..

Nº 82483-8/06 - Monitoria - A: COOPERCRED COOPERATIVA CRE MUT SERV ORG SEG PUB MIN JUST DEF. Adv(s).: DF015083 - Inacio Bento de Loyola Alencastro. R: CARLOS EDILSON DO ESPIRITO SANTO. Adv(s).: DF015560 - Jose Clemente F. da Silva. 1) Defiro à parte ré o benefício da justiça gratuita, com base no art. 4º da Lei nº 1060/50. Anote-se na capa dos autos. 2) Diga o autor, no prazo de 10 (dez) dias, sobre os embargos de fls. 83. Intime-se..

Nº 126744-2/06 - Excecao de Incompetencia - A: UNIMED BH COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA. Adv(s).: MG080599 - Paulo Roberto de Rezende. R: UNIMED BRASILIA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO. Adv(s).: (.). Ante o exposto, deixo de conhecer do incidente de exceção de incompetência e dou por prorrogada a competência deste juízo para processar e julgar a demanda principal, nos termos do art. 305 do CPC.Custas processuais já recolhidas. Após decorrido o prazo para eventual impugnação à presente, traslade-se cópia da presente decisão aos autos principais. Em após, expeça-se ofício de baixa e arquive-se. Publique-se e intime-se..

Nº 131977-2/06 - Ordinaria - A: FRANCIS BONFIM. Adv(s).: SP044471 - Antonio Carlos Bufulin. R: BANCO DO BRASIL SA e outros. Adv(s).: (.). Ante o exposto, por reconhecer a ilegitimidade passiva, EXCLUO da relação processual o BANCO DO BRASIL S.A., indeferindo a petição inicial em relação a ele, com suporte no artigo 295, inciso II, do Código de Processo Civil e, em assim procedendo, julgo extinto o processo nos moldes do artigo 267, inciso I, do Código de Processo Civil, exclusivamente quanto ao referido demandado. Preclusa esta decisão, anote-se e comunique-se. Ao depois, tratando-se de cumulação subjetiva, tornem os autos à conclusão para deliberar quanto à competência em relação à Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - PREVI (Inteligência da Súmula 170 do STJ). Intime-se..

Nº 132514-3/06 - Reintegracao de Posse - A: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL. Adv(s).: DF022736 - Romulo Pinheiro Bezerra da Silva. R: ANA PAULA MARTINS SOUZA. Adv(s).: (.). II - Instrua-se a petição inicial no prazo de dez dias, sob pena de indeferimento. Intime-se..

Nº 2738-6/07 - Indenizacao - A: ROXANA KAMM WERTHEIMER. Adv(s).: DF009342 - Alvaro Augusto de Souza Neto. R: GLOBAL VILLAGE TELECOM GVT. Adv(s).: (.). 1) Defiro gratuidade de justiça nos termos da Lei 1.060/50. Anote-se na autuação. 2) O requerimento inserido na letra "b" de fls. 05 será apreciado depois do contraditório. 3) Cite-se. 4) Ao depois intime-se a autora..

Nº 4059-4/07 - Embargos A Execucao - A: MAPFRE VERA CRUZ VIDA E PREVIDENCIA SA. Adv(s).: DF002057 - Paulo Joaquim de Araujo. R: BERNARDO SILVEIRA SPINDOLA VIEIRA. Adv(s).: DF019908 - David Jose Cabral Ferreira da Costa. Recebo os embargos e determino o seu processamento. Apensem-se aos autos da execução nº 2006.01.1.085255-4, cujo trâmite deverá permanecer suspenso, na forma do art. 739, § 1º, do CPC. Intime-se o Embargado, por meio de seu advogado, para impugnar, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação da presente decisão, sob pena de preclusão..

Nº 7235-2/07 - Indenizacao - A: PMDB PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRATICO BRASILEIRO. Adv(s).: DF010001 - Herman Ted Barbosa. R: FATORAMA MULTIMIDIA LTDA e outros. Adv(s).: (.). 1) Complete-se a petição inicial, no prazo de 10 (dez) dias, quanto ao pedido mediato relativo à pretendida indenização por danos morais, determinando-o quanto ao valor, vez que, não obstante o "quantum" seja arbitrado pelo juiz em eventual procedência do pedido, este pode ser sugerido pelo ofendido. O silêncio, aliás, leva a crer que o autor contenta-se com a quantia indicada para o valor da causa. 2) Emende-se, se o caso, quanto ao valor da causa, que deve refletir o proveito econômico pretendido com a demanda, em decorrência de eventual emenda ao valor do pedido, recolhendo-se, nessa hipótese, as custas processuais complementares. 3) A peça de emenda deverá vir acompanhada de cópia para contrafé. Intime-se..

Nº 8426-2/07 - Revisional - A: HERMINIA MARIA CARVALHO SANTOS. Adv(s).: DF019437 - Elton Tomaz de Magalhaes. R: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL SA. Adv(s).: (.). A parte autora deve instruir a inicial com o contrato que faz objeto do pedido, vez que se trata de documento indispensável. No particular, peço vênia ao eminente Desembargador Sérgio Bittencourt para destacar trecho de seu voto no AGI 20020020026533 (DJ 04/03/2004), "verbis" "É verdade que o CDC impõe ao juiz facilitar a defesa da parte hipossuficiente. Isto, no entanto, não significa desonerá-la de determinados ônus processuais, dentre eles instruir a inicial com os elementos necessários à compreensão da controvérsia pelo julgador." Instrua-se a inicial no prazo de dez dias, sob pena de indeferimento, por se tratar de documento essencial à propositura da ação, nos termos dos artigos 283 e 284, parág. único, ambos do CPC. Intime-se..

Nº 8530-4/07 - Ordinaria - A: THERESA CRISTINA DE MOURA. Adv(s).: DF019250 - Bruno Cesar Pesqueiro Ponce Jaime. R: NILTOM VIANA RODRIGUES NAJAR. Adv(s).: (.). 1) Regularize-se a representação processual do autor, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de nulidade do processo, a teor do art. 13, inciso I, do CPC. 2) Se cumprida a determinação supra, nos termos do art. 283 do CPC, deverá a autora instruir o feito com os documentos indispensáveis à propositura da ação, no prazo de 10 (dez) dias - em especial a prova documental da propriedade do imóvel localizado em Salvador-BA, inclusive com sua avaliação, a prova de que o réu alienou o imóvel no Guará II-DF e o respectivo valor, além da prova documental da propriedade desse imóvel, a fim de propiciar ao juiz a plena análise da causa de pedir, sem o que impõe-se o indeferimento da petição inicial. 3) Por fim, no mesmo prazo complete-se a causa de pedir para esclarecer o valor do pedido sucessivo. Intime-se..

Nº 8669-4/07 - Declaratoria - A: CLEIDE LUCIA SOUSA SANTOS. Adv(s).: DF012394 - Albano de Oliveira Lima. R: BANCO FINASA. Adv(s).: (.). Regularize-se a representação processual do autor, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de nulidade do processo, a teor do art. 13, inciso I, do CPC. No mesmo prazo, instrua-se a ação com cópia legível e integral do conteúdo do contrato, sob pena de indeferimento da petição, haja vista que se trata de documento essencial à propositura da demanda (CPC, art. 283). Intime-se..

Nº 10716-6/07 - Reintegracao de Posse - A: BANCO FINASA SA. Adv(s).: DF017807 - Heloisa Helena de Morais. R: LUCIANO ROCHA NASCIMENTO. Adv(s).: (.). Há divergência entre o endereço constante do contrato (fl. 10/11) e aquele para a qual fora encaminhada a notificação do devedor (fl. 14/16) para o fim de constituí-lo em mora. Esclareça, pois, a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, a divergência acima destacada, sendo certo que a irregular notificação do devedor é causa de prejuízo ao deferimento da medida liminar postulada. Se houve posterior alteração de endereço da parte contratante e o fato era do prévio conhecimento da autora, comprove-o documentalmente nos autos, sendo insuficiente a tanto a mera alegação via petição. Intime-se..

Nº 11010-7/07 - Monitoria - A: COOPERCRED COOPERATIVA CRE MUT SERV ORG SEG PUB MIN JUST DEF. Adv(s).: DF009117 - Nilson Cunha Junior. R: ROSALIA DA SILVA RODRIGUES COSTA. Adv(s).: (.). Note-se que o advogado que subscreve à inicial não consta do instrumento procuratório. Regularize-se a representação processual do autor, no prazo de 15 (dez) dias, sob pena de inexistência dos atos já ralizados a teor do art. 37 do CPC. Intime-se..

Nº 12533-9/07 - Exibicao de Documentos - A: ALICE CAVALCANTI ANDRADE. Adv(s).: DF013843 - Ronildo Lopes do Nascimento. R: SABEMI PREVIDENCIA PRIVADA. Adv(s).: (.). Emende-se a petição inicial, no prazo de 10 (dez) dias, quanto aos requisitos específicos para a concessão da medida liminar postulada, vez que nada aduziu ou demonstrou a respeito, sob pena de indeferimento da referida tutela liminar e prosseguimento do feito. A peça de emenda deverá vir acompanhada de cópia para contrafé. Intime-se..

CERTIDAO

Nº 31226/97 - Execucao de Titulo Extrajudicial - A: RADIO GLOBO CAPITAL LTDA. Adv(s).: DF010011 - Jose Perdiz de Jesus. R: LA MAMMA ALIMENTACAO E REP LTDA. Adv(s).: DF654321 - Curadoria Especial. Certifico e dou fé que, nos termos da Portaria n.º 03, de 03/02/2003 deste Juízo, fica o Autor intimado a pagar as custas finais do processo, no prazo de 30 (trinta) dias..

Nº 46652/97 - Execucao - A: PLANEC PLANEJ EDUC DE CURSOS LTDA. Adv(s).: DF013224 - Delzio Joao de Oliveira Junior. R: TERRA FORTE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA. Adv(s).: (.). Certifico e dou fé que, nos termos da Portaria n.º 03, de 03/02/2003 deste Juízo, fica o Autor intimado a pagar as custas finais do processo, no prazo de 30 (trinta) dias..

Nº 59301/95 - Reintegracao de Posse - A: BB LEASING SA. Adv(s).: DF004257 - Israel Pinheiro Torres. R: ARCO TRANSPORTES URBANOS LTDA. Adv(s).: DF000370 - Pedro Soares Vieira. Certifico e dou fé que decorreu o prazo suspensivo. Fica o Exeqüente intimado a dar prosseguimento ao feito no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção (Portaria 03/2003)..

Nº 55694-2/98 - Execucao de Sentenca - A: CERES FUND DE SEG SOC SIST EMBRAPA E EMBRATER. Adv(s).: DF015196 - Danielle Peixoto Fernandes da Silva. R: CLS CONSERVACAO E LIMPEZA LTDA. Adv(s).: DF011818 - Genesio Dias Miranda. Diga o Autor sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de 05 (cinco) dias..

Nº 67523-4/98 - Execucao de Sentenca - A: EDNA CRISTINA MARTINS LUZA e outros. Adv(s).: DF012446 - Welbert Souza Rabelo. R: COOPHEDUC COOP HAB DOS TRAB EM EDUCADAO LTDA. Adv(s).: DF00989A - Eury Pereira Luna Filho. Certifico e dou fé que, nos termos da Portaria n.º 03, de 03/02/2003 deste Juízo, fica o Réu intimado a pagar as custas finais do processo, no prazo de 30 (trinta) dias..

Nº 28280-3/99 - Execucao de Honorarios - A: GERALDO PILOTO MACIEL. Adv(s).: DF010611 - Adriana Nazare Dornelles Britto. R: COMPANHIA UNIAO DE SEGUROS GERAIS. Adv(s).: DF009275 - Romulo Sulz Gonsalves Junior. Diga o Autor sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de 05 (cinco) dias..

Nº 32019-2/99 - Monitoria - A: SOCIEDADE UNIFICADA PAULISTA ENSINO RENOVADO OBJETIVO. Adv(s).: DF013224 - Delzio Joao de Oliveira Junior. R: EVERARDO SALES CORREIA. Adv(s).: DF011566 - Everardo Sales Correia. Certifico e dou fé que, nos termos da Portaria n.º 03, de 03/02/2003 deste Juízo, fica o Autor intimado a pagar as custas finais do processo, no prazo de 30 (trinta) dias..

Nº 47909-0/99 - Execucao de Sentenca - A: ESMERALDA MENDES PEREIRA. Adv(s).: DF005079 - Manoel Jose de Souza Neto. R: CRISTHIAN ROGERS SILVA DOMINGOS. Adv(s).: DF006690 - Abrahao Joaquim Pereira. Certifico e dou fé que, nos termos da Portaria n.º 03, de 03/02/2003 deste Juízo, fica o Réu intimado a pagar as custas finais do processo, no prazo de 30 (trinta) dias..

Nº 74758-2/99 - Execucao de Sentenca - A: UNIBANCO SA. Adv(s).: DF015553 - Osmar Mendes Paixao Cortes. R: LINDENBERG CHAVES MAIA - Parte Baixada. Adv(s).: DF011806 - Edvaldo Meira Barros de Oliveira. Certifico que os autos permanecerão na secretaria pelo prazo de 05 (cinco) dias, aguardando vista da parte que requereu o desarquivamento. Após, serão devolvidos ao arquivo..

Nº 36560-0/2000 - Monitoria - A: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s).: DF013110 - Anisio Soares Nogueira Junior. R: ANA ELIETE BARBOSA OLIVEIRA. Adv(s).: (.). Certifico e dou fé que, nos termos da Portaria n.º 03, de 03/02/2003 deste Juízo, fica o Autor intimado a pagar as custas finais do processo, no prazo de 30 (trinta) dias..

Nº 39576-6/2000 - Monitoria - A: CONSTRUKSA VIDROS E MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA. Adv(s).: DF011105 - Mari Edna Mendes Silva. R: CARLA ADRIANA MUNIZ CEOLIN. Adv(s).: (.). Diga o Autor sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de 05 (cinco) dias..

Nº 54278-4/2000 - Embargos de Terceiro - A: RAQUEL RODRIGUES EUSTORGIO. Adv(s).: DF01918A - Onesimo Figueiredo Ramos. R: VALDIR VECHI e outros. Adv(s).: DF000081 - Arturo Buzzi. R: NOBREGA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. Adv(s).: DF005226 - Roque Telles Ferreira. Certifico e dou fé que, nos termos da Portaria n.º 03, de 03/02/2003 deste Juízo, fica o embargado intimado a pagar as custas finais do processo, no prazo de 30 (trinta) dias..

Nº 40061-2/01 - Execucao de Sentenca - A: HELIO FERREIRA COSTA. Adv(s).: DF002818 - Decio Afranio de Oliveira. R: PANAMERICANO ARRENDAMENTO MERCANTIL SA e outros. Adv(s).: DF018543 - Bruno Marques. Certifico e dou fé que, nos termos da Portaria n.º 03, de 03/02/2003 deste Juízo, fica o Réu intimado a pagar as custas finais do processo, no prazo de 30 (trinta) dias..

Nº 37667-5/02 - Cobranca - A: LOILTON ARAUJO DE ALMEIDA. Adv(s).: DF013377 - Luis Antonio Castagna Maia. R: UNIBANCO SEGUROS. Adv(s).: DF012651 - Voltaire Giavarina Marensi. Digam as partes sobre o retorno dos autos..

Nº 57573-4/02 - Cobranca - A: THAINA NOBREGA BEVENUTO. Adv(s).: DF012644 - Decio Plinio Chaves. R: SANTANDER SEGUROS SA. Adv(s).: DF015959 - Fabio Pereira Fonseca Aires. Certifico e dou fé que, nos termos da Portaria n.º 03, de 03/02/2003 deste Juízo, fica o Réu intimado a pagar as custas finais do processo, no prazo de 30 (trinta) dias..

Nº 70961-6/02 - Indenizacao - A: DOMINGOS RODRIGUES SILVA. Adv(s).: DF014710 - Sinvalino Mariano da Silva. R: BANCO ABN AMRO REAL SA. Adv(s).: DF011254 - Heloisa Monzillo de Almeida. Certifico e dou fé que, nos termos da Portaria n.º 03, de 03/02/2003 deste Juízo, fica o Réu intimado a pagar as custas finais do processo, no prazo de 30 (trinta) dias..

Nº 93919-2/02 - Indenizacao - A: MARCOS PAULO DA SILVA FIGUEIREDO. Adv(s).: DF015156 - Alessandra Camargo Rocha. R: SIMONE ALVES PASSOS. Adv(s).: DF004229 - Francisco Martins Leite Cavalcante. Certifico e dou fé que, nos termos da Portaria n.º 03, de 03/02/2003 deste Juízo, fica o Réu intimado a pagar as custas finais do processo, no prazo de 30 (trinta) dias..

Nº 107039-4/02 - Responsabilidade Civil - A: GESSI JAME MOREIRA. Adv(s).: DF008084 - Ataualpa Morais Alves. R: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s).: DF009782 - Sueli Santos Mendonca. Certifico e dou fé que, nos termos da Portaria n.º 03, de 03/02/2003 deste Juízo, fica o Réu intimado a pagar as custas finais do processo, no prazo de 30 (trinta) dias..

Nº 110620-9/02 - Reparacao de Danos - A: JOAO SEGUNDO WANDERLEY PACHECO FILHO. Adv(s).: DF011818 - Genesio Dias Miranda. R: TELEBRASILIA BRASIL TELECOM SA. Adv(s).: DF015347 - Eduardo Moreth Loquez. Certifico e dou fé que, nos termos da Portaria n.º 03, de 03/02/2003 deste Juízo, fica o Réu intimado a pagar as custas finais do processo, no prazo de 30 (trinta) dias..

Nº 8459-0/03 - Cobranca - A: JIDEON PREXEDES NOVAIS. Adv(s).: DF009914 - Hugo Alexandre de Rezende. R: NELSON DARIO DE CAMPOS ALVARES DA SILVA. Adv(s).: DF002698 - Nelson Dario de Campos Alvares da Silva. Certifico e dou fé que, nos termos da Portaria n.º 03, de 03/02/2003 deste Juízo, ficam Autor e Réu intimados a pagarem 50% referentes às custas finais do processo, no prazo de 30 (trinta) dias..

Nº 36878-2/03 - Execucao de Titulo Extrajudicial - A: DISK CONTABIL LTDA. Adv(s).: DF015979 - Fernando Barbosa de Souza. R: VISIPLAC VISUAL E PLACAS LTDA. Adv(s).: DF002600 - Jose Edson Dermeval de Queiroz. Intimo o exeqüente para providenciar a publicação do edital de praça, bem como intimo as partes para tomarem ciência das datas designadas para as respectivas hastas, 1ª praça: 09/05/2007 às 14h30, e 2ª praça: 21/05/2007 às 14h30, no átrio do Fórum de Brasília, Praça do Buriti, Bloco B, ala B - Brasília/DF..

Nº 71098-6/03 - Monitoria - A: UNIPLAC UNIAO EDUCACIONAL DO PLANALTO. Adv(s).: DF004604 - Djalma Nogueira dos Santos Filho. R: NAHLA TARTUCE SANTOS. Adv(s).: (.). Certifico e dou fé que transcorreu "in albis" o prazo para pagamento voluntário pelo devedor. Fica o credor intimado a manifestar-se no prazo do artigo 475-J, § 5º, do CPC..

Nº 72339-2/03 - Monitoria - A: SETEC SOCIEDADE DE ENSINO TECNOLOGIA EDUCACAO E CULTURA. Adv(s).: DF004229 - Francisco Martins Leite Cavalcante. R: ANDERSON PEREIRA EVANGELISTA DE SOUSA. Adv(s).: (.). Certifico e dou fé que, nos termos da Portaria n.º 03, de 03/02/2003 deste Juízo, fica o Autor intimado a pagar as custas finais do processo, no prazo de 30 (trinta) dias..

Nº 4455-3/04 - Execucao de Titulo Extrajudicial - A: MARIA DE FATIMA VIEIRA DA SILVA. Adv(s).: DF001475 - Jose Vigilato da Cunha Neto. R: MONICA MEJIA e outros. Adv(s).: DF010368 - Itazil Lopes da Cruz. R: GERMAN MEJIA RIOS. Adv(s).: MG030831 - Angela Aparecida de Araujo. Certifico e dou fé que, nos termos da Portaria n.º 03, de 03/02/2003 deste Juízo, ficam os Réus intimados a pagar as custas finais do processo, no prazo de 30 (trinta) dias..

Nº 10444-4/04 - Execucao de Titulo Extrajudicial - A: VALENCA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA. Adv(s).: DF009210 - Livio Pinto. R: MARIA RAIMUNDA DA CRUZ GRANJEIRO ME. Adv(s).: (.). Certifico e dou fé que, nos termos da Portaria n.º 03, de 03/02/2003 deste Juízo, fica o Autor intimado a pagar as custas finais do processo, no prazo de 30 (trinta) dias..

Nº 15786-7/04 - Cobranca - A: CONDOMINIO ALTO DA BOA VISTA. Adv(s).: DF012034 - Wagner Raimundo de Oliveira Sales. R: CORACY HONORIA DE OLIVEIRA SANTANA. Adv(s).: (.). Certifico e dou fé que, nos termos da Portaria n.º 03, de 03/02/2003 deste Juízo, fica o Autor intimado a pagar as custas finais do processo, no prazo de 30 (trinta) dias..

Nº 35030-7/04 - Cobranca - A: CONDOMINIO DO BLOCO E DA SHCES 1603. Adv(s).: DF013224 - Delzio Joao de Oliveira Junior. R: DAYSE FILOMENA MARTINS CORDEIRO MENDES e outros. Adv(s).: DF015211 - Constantino Lopes Mendes Junior. Certifico que os autos permanecerão na secretaria pelo prazo de 05 (cinco) dias, aguardando vista da parte que requereu o desarquivamento. Após, serão devolvidos ao arquivo..

Nº 40888-7/04 - Execucao de Titulo Extrajudicial - A: TEXEIRA GRAFICA E EDITORA LTDA. Adv(s).: DF008654 - Maria Bernadete Teixeira. R: ASSOCIACAO BRASIL CENTRAL DE EDUCACAO E CULTURA. Adv(s).: DF013398 - Valerio Alvarenga Monteiro de Castro. Certifico e dou fé que, nos termos da Portaria n.º 03, de 03/02/2003 deste Juízo, fica o Réu intimado a pagar as custas finais do processo, no prazo de 30 (trinta) dias..

Nº 49115-2/04 - Execucao Por Quantia Certa - A: SA CORREIO BRAZILIENSE. Adv(s).: DF018585 - Daniella de Almeida Faria. R: EDITORA JB SA. Adv(s).: DF013642 - Leoncio Jesiel Santos Motta. Certifico e dou fé que, nos termos da Portaria n.º 03, de 03/02/2003 deste Juízo, fica o Réu intimado a pagar as custas finais do processo, no prazo de 30 (trinta) dias..

Nº 57194-5/04 - Restituicao - A: ANTONIO CARLOS BARBOSA DO NASCIMENTO e outros. Adv(s).: GO017434 - Carlos Antonio Caetano Junior. R: SISTEL FUNDACAO SISTEL DE SEGURIDADE SOCIAL. Adv(s).: DF005919 - Tarcisio Luiz Silva Fontenele. Certifico e dou fé que, nos termos da Portaria n.º 03, de 03/02/2003 deste Juízo, fica o Autor intimado a pagar as custas finais do processo, no prazo de 30 (trinta) dias..

Nº 81046-9/04 - Execucao de Sentenca - A: CONDOMINIO DOS BLOCOS H/I DA SQS 102. Adv(s).: DF008309 - Valnei Piazza Dal Pont. R: DEBORAH HALPERN DOHERTY LUDUVICE e outros. Adv(s).: DF012544 - Elizabeth Cabral Valentim. R: HENRIQUE LEITE LUDUVICE. Adv(s).: DF016034 - Joao Marcos de Werneck Farage. Certifico e dou fé que, nos termos da Portaria n.º 03, de 03/02/2003 deste Juízo, ficam os Réus intimados a pagar as custas finais do processo, no prazo de 30 (trinta) dias..

Nº 126856-0/04 - Cobranca - A: CONDOMINIO DO EDIFICIO GOIAS. Adv(s).: DF008325 - Ronaldo Falcao Santoro. R: ESPOLIO DE DUILIO RODRIGO TORRES - Parte Baixada. Adv(s).: (.). Certifico que os autos permanecerão na secretaria pelo prazo de 05 (cinco) dias, aguardando vista da parte que requereu o desarquivamento. Após, serão devolvidos ao arquivo..

Nº 121-8/05 - Despejo - A: ANTONIO FERREIRA DA ROCHA. Adv(s).: DF014267 - Ana Paula Machado Amorim. R: JOSE FRANCISCO FARACO - Parte Baixada. Adv(s).: DF020133 - Daniel Gomes de Oliveira. Certifico que os autos permanecerão na secretaria pelo prazo de 05 (cinco) dias, aguardando vista da parte que requereu o desarquivamento. Após, serão devolvidos ao arquivo..

Nº 11945-7/05 - Cobranca - A: ESTADO DE MINAS GERAIS. Adv(s).: MG036736 - Leticia Dercoli R. de Oliveira. R: CARLOS EDUARDO DE MORAIS. Adv(s).: (.). Certifico e dou fé que, nos termos da Portaria n.º 03, de 03/02/2003 deste Juízo, fica o Autor intimado a pagar as custas finais do processo, no prazo de 30 (trinta) dias..

Nº 17249-2/05 - Cobranca - A: CREDICARD BANCO SA. Adv(s).: DF009265 - Leocadio Raimundo Michetti. R: RANDOLFO MARTINS DE OLIVEIRA. Adv(s).: (.). Intimo o autor sobre o aviso de recebimento devolvido pelo Correio, sem a devida citação..

Nº 32495-7/05 - Prestacao de Contas - A: CONDOMINIO BLOCO 09 QI 31 GUARA II DF. Adv(s).: DF004183 - Antonio Augusto de Oliveira. R: INAJAR DA FONSECA. Adv(s).: DF010906 - Raquel Antonia Dantas da Costa. Certifico e dou fé que, nos termos da Portaria n.º 03, de 03/02/2003 deste Juízo, fica o Réu intimado a pagar as custas finais do processo, no prazo de 30 (trinta) dias..

Nº 55688-3/05 - Adjudicacao Compulsoria - A: ALBERTO LEMOS GIANI. Adv(s).: DF010801 - Alberto Lemos Giani. R: COOSERV-COOP HAB DOS SERV DO GDF. Adv(s).: DF006064 - Climene Quirido. Certifico e dou fé que, nos termos da Portaria n.º 03, de 03/02/2003 deste Juízo, fica o Réu intimado a pagar as custas finais do processo, no prazo de 30 (trinta) dias..

Nº 68546-4/05 - Reparacao de Danos - A: LOTAXI TRANSPORTES URBANOS LTDA. Adv(s).: DF002395 - Cleone Pereira da Costa. R: AGNALDO ARARUNA DE ALMEIDA FILHO. Adv(s).: (.). Certifico e dou fé que, nos termos da Portaria n.º 03, de 03/02/2003 deste Juízo, fica o Autor intimado a pagar as custas finais do processo, no prazo de 30 (trinta) dias..

Nº 77450-7/05 - Cobranca - A: JURANIR RODRIGUES DE OLIVEIRA. Adv(s).: DF008328 - Sergio Luiz dos Santos. R: SUL AMERICA SEGUROS DE VIDA E PREVIDENCIA S/A e outros. Adv(s).: DF003495 - Francisco Carlos Caroba. R: YASUDA SEGUROS SA. Adv(s).: DF001291 - Nilton da Silva Correia. De ordem do Meritíssimo Juiz (fls. 241), designo o dia 05/06/2007, às 14h20, para realização de audiência de CONCILIACAO..

Nº 147061-7/05 - Cobranca - A: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s).: DF013110 - Anisio Soares Nogueira Junior. R: FABIO CESAR MENDES RODRIGUES. Adv(s).: DF011618 - Marcos Ataide Cavalcante. Digam as partes se ainda pretendem produzir algum outro tipo de prova que não a documental, justificando, em caso positivo, a necessidade e a utilidade da prova requerida, sob pena de ser indeferida a sua produção. Não será considerado atendimento da presente determinação o pedido ou protesto genérico por produção de provas. Intimem-se..

Nº 3774-0/06 - Cobranca - A: CONDOMINIO DO BLOCO B DA SQN 108. Adv(s).: DF009160 - Ursula Cordeiro Grochevski. R: DULCE COSTA CORREIA e outros. Adv(s).: (.). Certifico e dou fé que, nos termos da Portaria n.º 03, de 03/02/2003 deste Juízo, fica o Autor intimado a pagar as custas finais do processo, no prazo de 30 (trinta) dias..

Nº 11175-5/06 - Declaratoria - A: NATALINO FRANCISCO DA CONCEICAO. Adv(s).: DF019408 - Lazaro Augusto de Souza. R: HIPERCARD BANCO MULTIPLO S/A. Adv(s).: DF015553 - Osmar Mendes Paixao Cortes. Certifico e dou fé que, nos termos da Portaria n.º 03, de 03/02/2003 deste Juízo, fica o Réu intimado a pagar as custas finais do processo, no prazo de 30 (trinta) dias..

Nº 17604-2/06 - Acao Inominada - A: CLODOALDO ROGERIO DOS REIS e outros. Adv(s).: DF020479 - Sergio Silva Reis. R: BRASIL TELECOM S/A e outros. Adv(s).: DF015347 - Eduardo Moreth Loquez. Diga o Autor sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de 05 (cinco) dias..

Nº 32413-5/06 - Despejo Por Falta de Pagamento - A: OSMAR JOSE RODRIGUES. Adv(s).: DF010215 - Murilo Mendes Coelho. R: HAMILTON ANTONIO DE CARVALHO. Adv(s).: (.). Certifico e dou fé que transcorreu o prazo para desocupação voluntária do imóvel. Manifeste-se o Autor, no prazo de 5 (cinco) dias, se ainda tem interesse no despejo compulsório..

Nº 32697-7/06 - Execucao Forcada - A: HOSPITAL SANTA HELENA SA. Adv(s).: DF005460 - Vania Marquez Saraiva. R: UNISAUD ADMINISTRADORA SERVICO PLANOS ASSISTENCIA SAUDE LTDA. Adv(s).: (.). Fica o Exeqüente intimado a manifestar-se da avaliação, no prazo de 5 (cinco) dias..

Nº 48638-7/06 - Cobranca - A: CONDOMINIO ESTANCIA DEL REY. Adv(s).: DF008296 - Nelson Noronha Netto. R: GEOVANNA JORGE DOS SANTOS. Adv(s).: (.). Certifico e dou fé que, nos termos da Portaria n.º 03, de 03/02/2003 deste Juízo, fica o Autor intimado a pagar as custas finais do processo, no prazo de 30 (trinta) dias..

Nº 54741-6/06 - Rescisao de Contrato - A: ATLANTICO SUL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SA. Adv(s).: DF005570 - Andre Mundim de Souza. R: MICHELA HELENA CARTAXO SILVA. Adv(s).: (.). Certifico e dou fé que, nos termos da Portaria n.º 03, de 03/02/2003 deste Juízo, fica o Réu intimado a pagar as custas finais do processo, no prazo de 30 (trinta) dias..

Nº 56053-6/06 - Cobranca - A: CONDOMINIO RURAL POUSADA DAS ANDORINHAS. Adv(s).: DF003209 - Neuza Inocente Teles. R: MONICA BEATRIZ GOLENIA DE SOUZA. Adv(s).: DF019104 - Raquel Cristiane Golenia de Souza. Certifico e dou fé que, nos termos da Portaria n.º 03, de 03/02/2003 deste Juízo, fica o Réu intimado a pagar as custas finais do processo, no prazo de 30 (trinta) dias..

Nº 80439-5/06 - Despejo Por Falta de Pagamento - A: MARIA GERALDA DE OLIVEIRA DUTRA. Adv(s).: DF010682 - Jesumar Sousa do Lago. R: EDSON CELINO DA ROCHA e outros. Adv(s).: (.). Certifico e dou fé que, nos termos da Portaria n.º 03, de 03/02/2003 deste Juízo, fica o Autor intimado a pagar as custas finais do processo, no prazo de 30 (trinta) dias..

Nº 90535-6/06 - Monitoria - A: ALVACIR VITE ROSSI. Adv(s).: DF004031 - Antonio Arcuri Filho. R: ANA KARINA AMORIM M DE FREITAS. Adv(s).: (.). Certifico e dou fé que, nos termos da Portaria n.º 03, de 03/02/2003 deste Juízo, fica o Autor intimado a pagar as custas finais do processo, no prazo de 30 (trinta) dias..

Nº 92750-7/06 - Monitoria - A: SOES SOCIEDADE OBJETIVO DE ENSINO SUPERIOR. Adv(s).: DF005297 - Luiz Filipe Ribeiro Coelho. R: ANDREA GUEDES CAPUCHO. Adv(s).: (.). Certifico e dou fé que transcorreu "in albis" o prazo para pagamento voluntário do devedor. Fica o credor intimado para manifestar-se no prazo do artigo 475-J, § 5º, do CPC..

Nº 100723-8/06 - Cobranca - A: COOVERDE COOPERATIVA DO PROJETO CONDOMINIO VERDE. Adv(s).: DF019828 - Frederico Augusto Dias da Cunha. R: ALOISIO REIS BRANDAO. Adv(s).: (.). Certifico e dou fé que, nos termos da Portaria n.º 03, de 03/02/2003 deste Juízo, fica o Autor intimado a pagar as custas finais do processo, no prazo de 30 (trinta) dias..

Nº 110280-0/06 - Despejo Por Falta de Pagamento - A: ALVARO ERNESTO OLIVEIRA DA ROSA. Adv(s).: DF01535A - Luiz Fernando Nogueira Cesarino. R: RAIED ABDEL RALF HASSAN. Adv(s).: (.). Certifico e dou fé que, nos termos da Portaria n.º 03, de 03/02/2003 deste Juízo, fica o Autor intimado a pagar as custas finais do processo, no prazo de 30 (trinta) dias..

Nº 124098-5/06 - Execucao de Titulo Extrajudicial - A: HORUS TELECOMUNICACOES LTDA. Adv(s).: DF013883 - Ellis Denise Correa. R: LG COM MANUT EQUIP ELETR LTDA. Adv(s).: (.). Diga o Autor sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de 05 (cinco) dias..

DECISAO/CERTIDAO

Nº 110172-7/06 - Indenizacao - A: RAIMUNDA NONATA PARAGUAI DO LAGO. Adv(s).: DF014906 - Cleide Alves Guimaraes. R: RENATA CARVALHO GOMES. Adv(s).: (.). A) DECISAO FL. 25 - 1) Recebo a emenda de fls. 20/23. Anote-se na inicial o novo valor da causa. 2) Defiro à parte autora o benefício da justiça gratuita, com base no art. 4º da Lei nº 1060/50. Anote-se na capa dos autos. 3) Designo audiência de conciliação/contestação para o dia 10/04/2007, às 14h00, nos termos dos artigos 277 e 278 do CPC. Cite-se e intimem-se, advertindo que as partes devem comparecer pessoalmente à audiência, e que em não comparecendo o Réu, serão tidos como verdadeiros os fatos alegados pelo Autor, proferindo-se sentença imediatamente. Em não havendo acordo, a Contestação e o rol de testemunhas deverão ser apresentados na mesma audiência, através de advogado. Fixo os honorários em 10% (dez por cento) para a hipótese de pagamento antecipado (até 24 horas antes da audiência). B) CERTIDAO FL. 27 - Providencie, o autor, 01 (uma) cópia da emenda à inicial, no prazo de 05 (cinco) dias..

DESPACHO/CERTIDAO

Nº 64470-6/05 - Execucao Por Quantia Certa - A: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s).: DF015726 - Paulo Eduardo Pinto de Almeida. R: AGRO INDUSTRIA NASSAU E NASSAU LTDA e outros. Adv(s).: (.). R: ALOISIO OLIVEIRA NASAU. Adv(s).: MG091708 - Antonio Luiz Nunes Salgado. A) DESPACHO FL. 96 - Publique-se fl. 84.Sobre a manifestação de fls. 85/94, diga o exeqüente, no prazo de 10 (dez) dias. Intime-se. B) CERTIDAO FL. 84 - Diga o Autor sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de 05 (cinco) dias..

Nº 97513-9/05 - Execucao Por Quantia Certa - A: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s).: DF017542 - Vitor da Costa de Souza. R: GOES COHABITA PARTICIPACOES LTDA. Adv(s).: (.). A) DESPACHO FL. 60 - Informe o exeqüente sobre o andamento e cumprimento da Carta Precatória, no prazo de 10 (dez) dias. B) CERTIDAO FL. 62 - Fica o autor Intimado a se manifestar sobre o ofício recebido (Port. nº 03/2003)..

Nº 51350-7/06 - Execucao - A: CURINGA DOS PNEUS LTDA. Adv(s).: GO014688 - Antonia Lucia de Araujo Leandro. R: JOAO DOMINGOS MANZOLI. Adv(s).: (.). A) DESPACHO FL. 84 - Ante a decisão da superior instância, prossiga-se com o feito.Publique-se fl. 81 para conhecimento do exeqüente. B) CERTIDAO FL. 81 - Fica a parte AUTORA intimada a manifestar-se sobre a Certidão do Sr.(a) Oficial (a) de Justiça, no prazo de 05 (cinco) dias, conforme determinação do MM. Juiz de Direito desta Vara (Port. 03/2003)..

DESPACHO/DECISAO

Nº 66503-6/05 - Cobranca - A: CONDOMINIO DO BLOCO A DA SQN 104. Adv(s).: DF013770 - Dilmar Luiz Comparin. R: ELINA SABACK FREIRE e outros. Adv(s).: DF010695 - Rita de Cassia Nascimento P. Gastaldi. A) DESPACHO FL. 136 - 1) Publique-se fls. 111 para conhecimento das partes. 2) Anote-se na autuação e nos sistemas informatizados o nome dos novos advogados da primeira requerida. 3) Intime-se a primeira ré, por publicação na imprensa oficial, para providenciar o pagamento do débito, conforme planilha de fls. 126/129, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de ser acrescido ao montante do dívida multa de 10% (dez por cento), e, a requerimento do credor, expedir-se mandado de penhora e avaliação, nos termos do art. 475-J do CPC. B) DECISAO FL. 111 - 2) Indefiro o requerimento para execução forçada do julgado, haja vista a manifestação espontânea da primeira demandada em cumprir o julgado, conforme petições de fls. 105. 3) Para cumprir exigência da contadoria do juízo à fls. 109, deverão as partes fornecerem os valores das parcelas vencidas e não pagas entre outubro de 1998 e maio de 2006, facultando-se à parte requerida provar mediante documentos idôneos a quitação de tais parcelas. 4) Para fins de deferimento do pedido de prioridade de tramitação do feito, deverá a primeira demandada fazer prova da condição de idosa, mediante a juntada de cópia de documentot pessoal. Intimem-se..

DESPACHO/DESPACHO

Nº 53910-6/02 - Monitoria - A: SOCIEDADE DAS FILHAS DE NOSSA SENHORA DO SAGRADO CORACAO. Adv(s).: DF013224 - Delzio Joao de Oliveira Junior. R: ROSANA REGIA DIAS. Adv(s).: (.). A) DESPACHO FL. 221 - Publique-se fl. 206 para conhecimento do autor e cumprimento da determinação.Para conhecimento do autor, intime-se sobre a informação de fls. 207/219. B) DESPACHO FL. 206 - O pedido de desistência foi formulado por advogada cujo substabelecimento não foi assinado pelo procurador do exeqüente. Desta forma, intime-se o advogado do credor para ratificar o mencionado requerimento, no prazo de 48 horas, sob pena de desentranhamento da petição e prosseguimento da execução..

Nº 24679-2/03 - Sustacao de Protesto - A: DATA CONSTRUCOES E PROJETOS LTDA. Adv(s).: DF013362 - Gilvan Cesar da Silva. R: MR SERVICOS DE TERRAPLANAGEM LTDA. Adv(s).: (.). A) DESPACHO FL. 193 - Intime-se o autor, por publicação ao seu advogado, acerca do despacho de fl. 188. B)
DESPACHO FL. 188 - Intime(m)-se o Autor pessoalmente, via postal com A.R., a dar andamento ao feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, cumprindo as determinações precedentes, sob pena de extinção..

Nº 37660-8/03 - Declaratoria - A: DATA CONSTRUCOES E PROJETOS LTDA. Adv(s).: DF013362 - Gilvan Cesar da Silva. R: MR SERVICOS DE TERRAPLANAGEM LTDA. Adv(s).: (.). A) DESPACHO FL. 110 - Intime-se o autor, por publicação ao seu advogado, acerca do despacho de fl. 103.
B) DESPACHO FL. 103 - Intime(m)-se o Autor pessoalmente, via postal com A.R., a dar andamento ao feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, cumprindo as determinações precedentes, sob pena de extinção..

Nº 55542-3/04 - Execucao - A: PETROBRAS DISTRIBUIDORA SA. Adv(s).: DF010463 - Roberto Luz de Barros Barreto. R: AUTO POSTO 208 SUL LTDA e outros. Adv(s).: DF019010 - Luciene de Souza Castro. A) DESPACHO FL. 178 - Publique-se fl. 157 para conhecimento do exeqüente de seu segundo parágrafo. Sobre o mandado devolvido (fls. 160/175), manifeste-se o exeqüente, no prazo de 05 (cinco) dias, requerendo o que entender de direito. Intime-se. B) DESPACHO FL. 157- Ao exequente para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se sobre a objeção de pré-executividade. Intimem-se..

EMBARGOS

Nº 35457-2/06 - Acao de Conhecimento - A: ANA HELENA SOUZA ALMEIDA e outros. Adv(s).: DF010667 - Fabio Soares Janot. R: POSTALIS INSTITUTO SEGURIDADE SOCIAL CORREIOS TELEGRAFOS. Adv(s).: DF004592 - Edesio Gomes Cordeiro. Ante o exposto, rejeito os embargos declaratórios. Juntem-se aos autos o recurso de apelação da autora, cujo juízo de admissibilidade será feito após a publicação da presente decisão. Publique-se e Intimem-se..

Nº 61865-7/06 - Revisional - A: WILMA MAGALHAES SOARES. Adv(s).: DF02142A - Antonio Padua Pinto Neto. R: HSBC BANK BRASIL SA. Adv(s).: (.). Isto posto, rejeito os embargos de declaração, mantendo a sentença tal qual lançada. Publique-se e intimem-se..

EDITAL DE CITAÇÃO
(Com prazo de 30 dias)

O Doutor FÁBIO EDUARDO MARQUES, Juiz de Direito da Décima Nona Vara Cível da Circunscrição Judiciária de Brasília/DF, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por esse meio CITA, com o prazo de 30 dias, o(s) requerido(s) MARIA DE FÁTIMA PERDIGÃO SALES, brasileira, casada, aposentada, inscrita no CPF sob o Nº. 144.880.271-72, que se encontra(m) em lugar incerto e não sabido, para que, nos autos da Ação MONITÓRIA N. 87889-8/2004, que lhe move COOPERFORTE - COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS FUNCIONÁRIOS DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PÚBLICAS FEDERAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.658.426/0001-08 no prazo de 15(quinze) dias pague(m) a quantia de R$ 22.228,56 (vinte e dois mil, duzentos e vinte e oito reais e cinqüenta e seis centavos) acrescido de atualização monetária e juros, ou ofereça(m) embargos. ADVERTÊNCIAS: 1) O Prazo para pagamento ou oferecimento de embargos é de 15 (quinze) dias, independentemente de prévia Segurança do Juízo, e será contado a partir da data do término do prazo deste edital. 2) Efetuado o pagamento ou entregue a coisa, no prazo estabelecido, o réu ficará isento do pagamento de custas e honorários advocatícios. 3) Não sendo efetuado o pagamento ou entregue a coisa, nem oferecidos embargos, converter-se-á em mandado executivo, prosseguindo-se na forma prevista nos artigos 621 e seguintes e 646 e seguintes do CPC. Cientificando-o(s) de que este Juízo e Secretaria têm sua sede na Praça do Buriti, Anexo do Palácio da Justiça, bloco A, 5º andar, sala A 510, nesta Capital e horário de funcionamento das 12 às 19 horas. E, para que chegue ao conhecimento da(s) parte(s) interessada(s) e não possa(m) no futuro alegar ignorância, extraiu-se o presente em mais três vias de igual teor que serão afixadas e publicados na conformidade da lei. Dado e passado nesta cidade de Brasília, aos 8 de novembro de 2006. Eu, GISELE BRANDÃO, Diretora de Secretaria, o subscrevo.

20ª VARA CÍVEL DE BRASÍLIA

EXPEDIENTE DO DIA 15 DE MARÇO DE 2007

Juíza de Direito:Iracema Miranda e Silva
Diretora de Secretaria:Ana Paula Lopes de Moura

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DESPACHO

Nº 798-9/98 - Execucao de Sentenca - A: TECNODATA INF E CURSOS DE COMP LTDA. Adv(s).: DF000081 - Arturo Buzzi. R: ARTEFACTO BRAZIL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - Parte Baixada. Adv(s).: DF011818 - Genesio Dias Miranda. O pedido de remoção dos bens não pode ser atendido, uma vez que não possui o depósito público condições de abrigar um barco e quanto outro bem, em face da situação em que se encontra poderia a remoção acarretar a sua desvalorização.Brasília - DF, quarta-feira, 14/03/2007 às 17h48..

Nº 4988-9/99 - Execucao de Sentenca - A: MARA FREGAPANI BARRETO e outros. Adv(s).: DF02156A - Daniel Vicente Goettems. R: COOPERLEGIS DO DF LTDA. Adv(s).: DF00811A - Glei Roberto Vilela. A: LUIS MARIO OLIVEIRA BARRETO. Adv(s).: DF02156A - Daniel Vicente Goettems. INTERESSADA: LINDSON PORTES LOBO. Adv(s).: DF010308 - Raul Canal. Ciente do teor da petição de fl. 449. Defiro a vista requerida pela Autora, providencie-se a anotação quanto ao atual patrono.Brasília - DF, quinta-feira, 15/03/2007 às 14h41..

Nº 31407-0/01 - Execucao de Titulo Extrajudicial - A: ANTONIO DOURADO DA COSTA. Adv(s).: DF018434 - Jose Geraldo Araujo Malaquias. R: UBALDINA DE MEDEIROS VIANA CARNEIRO. Adv(s).: (.). Atenda-se ao pedido de bloqueio de valores, através do BACEN JUD, requerido às fls. 40/41, devendo, no entanto, o exequente, fornecer, no prazo de 05 (cinco) dias, o CPF correto da parte devedora.Brasília - DF, quarta-feira, 14/03/2007 às 11h24..

Nº 5892-0/02 - Cobranca - A: POSTO BRASAL LTDA. Adv(s).: DF009888 - Marta Leitao Brandao Subtil, DF018472 - Camila Guimaraes Flores, DF002633 - Luziana Machado de Araujo e Outros, DF009888 - Marta Leitao Brandao Subtil, DF000513 - Jose Alberto Couto Maciel, DF002633 - Luziana Machado de Araujo, DF018472 - Camila Guimaraes Flores. R: AGUIA COMERCIO OBRAS E SERVICOS LTDA. Adv(s).: DF015949 - Regina Sebastiana Caldeira. Façam-se os autos conclusos para sentença.Brasília - DF, quarta-feira, 14/03/2007 às 17h18..

Nº 16843-6/04 - Embargos de Terceiro - A: ESTER ALVES DE CASTRO CRUZ COUTINHO. Adv(s).: DF008856 - Eliane Alves de Castro Cruz. R: FLORIZON NUNES DE CARVALHO. Adv(s).: DF007033 - Milton Novato de Carvalho. Tendo em vista o falecimento do embargado, noticiado à fl. 268, considero o feito suspenso a partir da publicação da sentença, nos termos do §1º, letra "b", do art. 265 do CPC. Diante da inércia da embargante, intime-se o patrono do embargado, Dr. Milton Novato de Carvalho para que informe o nome dos herdeiros do falecido, de sua representante legal e respectivos endereços, no prazo de 15 (quinze) dias. Brasília - DF, quarta-feira, 14/03/2007 às 17h58..

Nº 48566-9/04 - Cobranca - A: ADEMIR PAGIORO DO NASCIMENTO e outros. Adv(s).: DF014743 - Eliane Cristina Pestana, DF016141 - Tatiane Rodrigues Soares, PB009707 - Isau Joaquim Chacon. R: PREVI CAIXA PREVIDENCIA FUNCIONARIOS BANCO BRASIL. Adv(s).: DF013110 - Anisio Soares Nogueira Junior, DF019681 - Emerson Faccini Rodrigues. A: DIOGENES MESQUITA PASSOS FILHO. Adv(s).: (.). A: EUCLIDES JOSE DE SOUZA. Adv(s).: (.). A: HUDSON CAVALCANTE DE ARAUJO. Adv(s).: (.). A: JOSE DANUBIO ROZO. Adv(s).: (.). A: JOSE FRANCISCO ROSA. Adv(s).: (.). A: MARIA ANISIA OLIVEIRA ALENCAR. Adv(s).: (.). A: MARIO AKUTSU. Adv(s).: (.). Às partes para se manifestarem sobre v. acórdão, requerendo o lhes pareça de direito. Brasília - DF, quinta-feira, 15/03/2007 às 15h36..

Nº 55270-4/04 - Revisao de Clausula - A: JOSE MARIA ROCHA e outros. Adv(s).: DF015123 - Sebastiao Moraes da Cunha. R: FUNDACAO BANCO CENTRAL DE PREV PRIVADA CENTRUS. Adv(s).: DF009563 - Eduardo Panzolini. A: ANTONIA SILVA ROCHA. Adv(s).: (.). Ciente do processado. Restituo a Ré o prazo para manifestação. Decorrido o prazo, venham os autos cls. para exame do pedido de cumprimento da sentença (fls. 508/513).Brasília - DF, quarta-feira, 14/03/2007 às 17h02..

Nº 59383-0/04 - Execucao - A: INSPETORIA SAO JOAO BOSCO. Adv(s).: DF013224 - Delzio Joao de Oliveira Junior. R: DAVIS RIBEIRO DE SENA FILHO. Adv(s).: DF015335 - Ezequiel Florencio Martins Barbosa. Reitere-se a ordem de penhora "on line", conforme determinado à fl. 145 segunda parte. Brasília - DF, terça-feira, 13/03/2007 às 16h50..

Nº 101561-4/04 - Despejo Por Falta de Pagamento - A: CLITES FLORINDO COSTA. Adv(s).: DF007926 - Moacir Pereira Calderon. R: ANTONIO GUARACY DE ANDRADE FILHO - Parte Baixada e outros. Adv(s).: DF019809 - Clotilho de Matos Filgueiras Sobrinho. R: ROSALINA DOS SANTOS FERNANDES - Parte Baixada. Adv(s).: (.). À Contadoria para atualização do débito. Vindo os cálculos, intime(m)-se o(s) réu(s), por publicação, para que pague(m) o valor da condenação fixado na sentença, conforme cálculo da contadoria, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de fixação de multa de 10% (dez por cento) sobre o débito, nos termos do art. 475-J do Código de Processo Civil, acrescentado pela Lei 11.232/2005. Brasília - DF, segunda-feira, 16/10/2006 às 13h25..

Nº 102707-5/04 - Reparacao de Danos - A: DARCY LUIZ DE OLIVEIRA. Adv(s).: DF015067 - Claudio Luiz Ferreira de Oliveira. R: MARIVALDO S RAMOS e outros. Adv(s).: BA010566 - Walmar Alcantara dos Santos, BA014532 - Zivaltercio Alcantara dos Santos. R: BRASILTELECOM. Adv(s).: DF015347 - Eduardo Moreth Loquez. Autos recebidos em 23 de fevereiro de 2007. Chamo o feito à ordem para determinar que seja reiterado o ofício de fl. 141, em cumprimento à decisão proferida na audiência de instrução e julgamento, determinando que se oficiasse à agência bancária requisitando as cópias dos documentos relativos aos depósitos realizados na conta do primeiro réu, nas datas mencionadas, inclusive os documentos nos quais constam as assinaturas do correntista para o efeito de saque na boca do caixa. Após a resposta ao ofício, dê-se vista às partes e retornem os autos conclusos para sentença. Brasília-DF, 26 de fevereiro de 2007. CYNTHIA SILVEIRA CARVALHO - Juíza de Direito Substituta..

Nº 14761-4/05 - Monitoria - A: EDSON RODRIGUES SANTOS. Adv(s).: DF006132 - Ezequiel Jeronimo da Silva. R: LUIZ CARLOS SERTAO PEREIRA <>. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. Não tendo havido o pagamento espontâneo pelo devedor, fixo multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. Indique o credor bens do devedor passíveis de penhora. Int.Brasília - DF, quarta-feira, 14/03/2007 às 17h43..

Nº 21854-0/05 - Monitoria - A: COBRAFIX - ADMINISTRACAO E COBRANCAS LTDA. Adv(s).: DF018403 - Eliane Salete Anesi. R: MARIA DAS GRACAS PEREIRA DE CASTRO FERREIRA. Adv(s).: DF011344 - Helenice Alves Porto. Ciente da certidão de fl. 107.Ao Requerente, para que informe se houve o pagamento da primeira parcela, considerando o acordo formulado pelas partes, nos termos da petição de fl. 96.Brasília - DF, quarta-feira, 14/03/2007 às 13h16..

Nº 28478-7/05 - Busca e Apreensao (coisa) - A: FINANCEIRA ALFA S/A-CFI. Adv(s).: SP084314 - Jose Martins. R: JOAB ANDRADE DE LIMA. Adv(s).: (.). Intime-se a parte Autora, através de seu advogado, por publicação no DJU, a dar prosseguimento ao feito, promovendo o cumprimento da liminar de fl. 24, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção do feito.Brasília - DF, quarta-feira, 14/03/2007 às 13h44..

Nº 69870-5/05 - Execucao - A: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s).: DF007658 - Alexandre Duarte de Lacerda. R: EDMUR FLAVIO PASTORELO. Adv(s).: (.). Transfira-se o valor bloqueado pelo BACEN JUD para conta à disposição deste Juízo. Após, suspenda-se por 60 (sessenta) dias.Transcorrido o prazo de suspensão acima sem que tenha havido manifestação da parte Autora, intime-a dar prosseguimento ao feito, no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos da Portaria 01/99 deste Juízo.Brasília - DF, quarta-feira, 14/03/2007 às 17h31..

Nº 106215-0/05 - Cautelar Inominada - A: ASSOCIACAO DOS MORADORES DO ENTRE LAGOS. Adv(s).: (.). R: COMEL CONDOMINIO MANSOES ENTRE LAGOS. Adv(s).: DF00966A - Gleusa Gladys do Nascimento Pennington. Não tendo havido o pagamento espontâneo pelo devedor, fixo multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. Aguarde-se em Cartório por 06 (seis) meses o requerimento de execução pelo credor. Findo o prazo sem manifestação, arquivem-se os autos com baixa, nos termos do §5º, do art. 475-J do CPC. Brasília - DF, quarta-feira, 14/03/2007 às 17h36..

Nº 6147-0/06 - Execucao - A: CREDIJUSTRA COOP ECON CRED MUT SERV JUST TRABALHO DF LTDA. Adv(s).: DF013224 - Delzio Joao de Oliveira Junior. R: LUIZ CARLOS TARGINO DA SILVA. Adv(s).: (.). Não tendo havido o pagamento espontâneo pelo devedor, fixo multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. Indique a credora bens do devedor passíveis de penhora. Int.Brasília - DF, quarta-feira, 14/03/2007 às 17h49..

Nº 27967-7/06 - Execucao - A: DISBRAVE LOCADORA DE VEICULOS. Adv(s).: DF005297 - Luiz Filipe Ribeiro Coelho. R: ETERC ENGENHARIA LTDA. Adv(s).: DF013455 - Cristiano de Freitas Fernandes. Publique-se o despacho de fl. 210 e aguarde-se a manifestação da exeqüente, considerando que a petição juntada às fls. 213/214 é anterior ao referido despacho. Brasília - DF, quarta-feira, 14/03/2007 às 17h33..

Nº 94220-6/06 - Execucao - A: LS&M REPRESENTACOES LTDA. Adv(s).: DF015282 - Antonio Ilauro de Souza. R: LUIS PEREIRA DA SILVA. Adv(s).: (.). Informe o exeqüente o nome e endereço do credor fiduciário do veículo cujos direitos foram indicados à penhora, a fim de dar ciência ao mesmo quanto à constrição. Int.Brasília - DF, quarta-feira, 14/03/2007 às 17h12..

Nº 13852-4/07 - Monitoria - A: ANDRE LUIS LOPES COSTA. Adv(s).: DF020640 - Milton Cleber Lopes Costa. R: NANCI GOMES DE ALMEIDA. Adv(s).: (.). Junte, o Autor, nova planilha atualizada do débito, excluindo-se os juros de 2%, pois estes fluem a partir da citação, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção do feito, devendo, ainda, trazer nova inicial, com o novo valor da dívida, acompanhada de cópia que servirá de contrafé, sob pena de indeferimento da inicial. Int.Brasília - DF, quarta-feira, 14/03/2007 às 13h21..

Nº 17158-2/07 - Revisao de Clausula - A: KLEIDSON DE ALMEIDA RODRIGUES. Adv(s).: GO013591 - Jose Eduardo Dias Calixto. R: ABN-AMRO BANK AYMORE FINANCIAMENTOS. Adv(s).: (.). Defiro ao autor a gratuidade de justiça.Intime-se o autor para :a) comprovar que seu nome está negativado;b) comprovar o depósito dos valores incontroversos, bem como se houve aceitação ou não pela financeira.Prazo: 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial. Brasília - DF, quarta-feira, 14/03/2007 às 14h45..

Nº 19424-6/07 - Revisional - A: FELIX DE SOUSA LEITE. Adv(s).: DF015094 - Moises Adriano Amorim de Sousa. R: BANCO ITAU SA. Adv(s).: (.). Intime-se o autor para:a) regularizar sua representação processual, vez que a procuração de fl. 26 foi outorgada pelo seu procurador em nome próprio, assim como a declaração de pobreza (fl. 27);b) esclarecer a data em que foi firmado o contrato e se há prestações atrasadas.Prazo: 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial. Brasília - DF, quarta-feira, 14/03/2007 às 14h10..

SENTENÇA

Nº 7128-8/99 - Embargos - A: ANTONIO JOSE PEREIRA e outros. Adv(s).: DF012694 - Jose Maria Pinheiro. R: BANCO DO BRASIL SA - Parte Baixada. Adv(s).: DF010773 - Adeliton Rocha Malaquias. A: ALBANIZA DE OLIVEIRA PEREIRA. Adv(s).: DF012694 - Jose Maria Pinheiro. Tendo em vista o pagamento do débito pelo(a)(s) executado(a)(s), JULGO EXTINTO O FEITO, com fulcro no artigo 794, inciso I do Código de Processo Civil.Custas, na forma da sentença de fls. 70/74.Transitada em julgado e intimado ao recolhimento das custas, arquivem-se com baixa junto ao Cartório Distribuidor.P.R.I.Brasília - DF, quarta-feira, 14/03/2007 às 13h39..

Nº 22521-8/02 - Execucao - A: ALVARO FERREIRA BARBOSA. Adv(s).: DF006792 - Luiz Edmundo Amorim Benedito. R: ELIANE MEIRA BARROS DE OLIVEIRA e outros. Adv(s).: DF011806 - Edvaldo Meira Barros de Oliveira. R: EDVALDO MEIRA BARROS DE OLIVEIRA. Adv(s).: DF011806 - Edvaldo Meira Barros de Oliveira. R: JOSE EDMILSOM BARROS DE OLIVEIRA JUNIOR. Adv(s).: DF015440 - Ricardo Queiroz Segovia Oliveira. R: INES MEIRA BARROS DE OLIVEIRA. Adv(s).: (.). Tendo em vista o pagamento do débito pelos Executados e a concordância do credor, à fl. 298, JULGO EXTINTO O FEITO, com fulcro no artigo 794, inciso I do Código de Processo Civil.Expeça-se alvará para levantamento das quantias depositadas às fls. 249, 285, 286, em favor do Exequente.Faculto o desentranhamento do título executivo pelo(a)(s) executado(a)(s), mediante traslado.Custas, pelos devedores.Transitada em julgado e intimado ao recolhimento das custas, arquivem-se com baixa junto ao Cartório Distribuidor.P.R.I.Brasília - DF, quarta-feira, 14/03/2007 às 16h30..

Nº 95837-2/04 - Indenizacao - A: ANTONIO AVELINO DE MELO. Adv(s).: DF005218 - Jomar Alves Moreno. R: BRADESCO VIDA E PREVIDENCIA SA e outros. Adv(s).: DF014324 - Andre de Barros Pereira. R: CONFEDERAL VIGILANCIA E TRANSPORTES DE VALORES LTDA. Adv(s).: DF012180 - Celia Maria Regis Valente. Trata-se de cumprimento de sentença, na qual o sucumbente, após intimado para pagamento, efetuou o depósito do valor da condenação.Instada a manifestar-se, a parte autora concordou com o valor depositado e requereu o seu levantamento.É o breve relatório. DECIDO.A concordância do autor com o valor depositado implica em considerar-se quitado o débito, motivo pelo qual declaro extinto o cumprimento da sentença pelo pagamento na forma do art. 794, inciso I, do Código de Processo Civil.Os alvarás já foram expedidos e recebidos pelos beneficiários.Custas finais, em havendo, pela parte requeridaApós, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Brasília - DF, quinta-feira, 15/03/2007 às 14h33..

Nº 11845-9/07 - Execucao - A: AGROPECUARIA CCF LTDA. Adv(s).: DF019384 - Daniel Fontes. R: ERIVAN DA SILVA RAPOSO e outros. Adv(s).: (.). R: HELOISA MARTA CUNHA. Adv(s).: (.). AGROPECUÁRIA CCF LTDA promoveu a presente AÇÃO DE EXECUÇÃO em desfavor de ERIVAN DA SILVA RAPOSO e HELOISA MARTA CUNHA.Intimado(a) a juntar planilha do débito e recolher as custas iniciais, o(a) exeqüente permaneceu inerte, conforme se depreende da certidão de fl. 09.Ante o exposto, indefiro a inicial e julgo extinto o feito, com fulcro nos artigos 267, inciso IV e 284, parágrafo único do CPC.Intime-se o(a) Autor(a) ao recolhimento das custas finais, se houver.Transitada em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os autos.P.R.I.Brasília - DF, quarta-feira, 14/03/2007 às 17h42..

DECISÃO

Nº 68506/97 - Liquidacao de Sentenca - A: CLAUDIA FERREIRA GIAMBASTIANI DA SILVA e outros. Adv(s).: DF003809 - Milton de Souza Coelho, DF013418 - Marcus Flavio Horta Caldeira. R: PAULO OCTAVIO INVEST IMOBILIARIOS LTDA. Adv(s).: DF010463 - Roberto Luz de Barros Barreto. A: DENISE IMBROSI. Adv(s).: (.). A: DENER LIMA FERNANDES MARTINS. Adv(s).: (.). Nomeio o Dr. MARCUS CAMPELO CAJATY GONÇALVES, engenheiro civil, fones: 3225-2142 / 9987-2142, para realizar a perícia com vistas à liquidação da sentença, nos termos do que restou decidido nos autos. Intime-se o Perito para apresentar proposta de honorários. Brasília - DF, quarta-feira, 14/03/2007 às 17h04..

Nº 18316-8/04 - Indenizacao - A: ROBERTA SOARES VASCONCELOS. Adv(s).: DF019425 - Joao Pedro Avelar Pires. R: VIVO TELE CENTRO OESTE CELULAR PART SA. Adv(s).: DF004300 - Oscar Luis de Morais, DF009265 - Leocadio Raimundo Michetti, DF014717 - Gustavo Adolpho Dantas Souto. Providenciado o bloqueio do valor de R$3.246,38 (três mil duzentos e quarenta e seis reais e trinta e oito centavos), através do Sistema de Penhora online do BACEN JUD, pelo BRB (fls. 421), na conta bancária da Executada, converto-o em penhora.Providencie-se a transferência do referido valor para conta à disposição deste Juízo.Providencie-se, com urgência, o desbloqueio do valor bloqueado pelo Banco Bradesco S.A.Intime(m)-se o(as) Executado(as), por publicação, da penhora realizada. O(as) Executado(as) poderá oferecer impugnação no prazo de 15 (quinze) dias.Advirta(m) o(as) Executado(as) de que quaisquer manifestações nos autos da execução deverão ser firmadas por advogado.Brasília - DF, terça-feira, 13/03/2007 às 17h44..

Nº 60654-0/04 - Execucao de Sentenca - A: PLOTTER GRAPHIC PRESTACAO DE SERVICOS LTDA. Adv(s).: DF008656 - Sibele Guimaraes Salgado. R: BENTO NONATO FRAZAO FILHO e outros. Adv(s).: DF016865 - Viviane Ferreira Nader. Indefiro o pedido de citação do Executado, formulado à fl. 114, considerando que o mesmo já foi devidamente citado, como se verifica à fl. 99.No entanto, considerando o que consta do art. 475-R, determino a intimação do devedor, através de sua advogada, por publicação no DJU, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, informe a este Juízo, onde se encontram, em que estado estão e quais os valores dos bens, comprovadamente de sua propriedade, que sejam passíveis de constrição para pagamento do débito, sob pena de aplicação do que consta do art. 601, do CPC. Brasília - DF, quarta-feira, 14/03/2007 às 14h03..

Nº 127838-2/06 - Excecao de Incompetencia - A: ALITALIA LINEE AEREE ITALIANE SPA. Adv(s).: DF020772 - Marconni Chianca Toscano da Franca. R: MARIA ZALMI BRITO DE ALMEIDA. Adv(s).: DF016540 - Debora Brito Dalmeida, DF024292 - Alexandre Cordeiro Macedo. ALITALIA LINEE AEREE ITALIANE SPA excepciona a competência deste Juízo para processar e julgar a ação de indenização que lhe move MARIA ZALMI BRITO DE ALMEIDA, partes qualificadas nos autos, alegando que tem sede em Roma e sua filial no Brasil está situada em São Paulo, não possuindo escritórios em Brasília. Sustenta a aplicação da Convenção de Varsóvia ao caso, em especial o art. 28, de acordo com o qual a ação deveria ter sido ajuizada na Comarca de São Paulo. Requer a declaração da incompetência deste Juízo e a remessa dos autos para o foro Central da Comarca de São Paulo/SP. Intimada regularmente, a Excepta manifestou-se, às fls. 11/18, sustentando a aplicação do Código de Defesa do Consumidor ao caso e juntando jurisprudências nesse sentido. Ressalta que a competência para a ação é do domicílio do consumidor, de acordo com o disposto no art. 6º, inciso VIII do Código de Defesa do Consumidor e, por ter domicílio em Brasília, este Juízo é competente para a demanda. Pugna pela improcedência da exceção. É o breve relatório. D E C I D O . Na questão ora sub judice faz-se necessário, primeiramente, verificar-se qual a norma aplicada ao caso, a Convenção de Varsóvia ou o Código de Defesa do Consumidor. A ação principal cuida de indenização pleiteada em razão de extravio de bagagem em transporte aéreo, sendo certo que entre a companhia aérea e o passageiro há uma relação de consumo, de modo que o passageiro que tem sua bagagem extraviada é considerado consumidor e aquela fornecedora de serviços. Assim, sendo o Código de Defesa do Consumidor norma de ordem pública e interesse social, além de ser especial e posterior à Convenção de Varsóvia, entendo que deva o referido diploma legal ser aplicado ao presente caso, em especial o seu art. 101, inciso I, que dispõe in verbis:

"Art. 101. Na ação de responsabilidade civil do fornecedor de produtos e serviços, sem prejuízo do disposto nos Capítulos I e II deste Título, serão observadas as seguintes normas:I - a ação pode ser proposta no domicílio do autor; ..." A esse respeito, confiram-se os seguintes arestos:

"COMPETÊNCIA. Transporte aéreo internacional. Foro de domicílio do consumidor. Perda de bagagem. A ação de indenização do consumidor que teve sua bagagem perdida em vôo internacional pode ser promovida no foro do seu domicílio, como permitido no art. 101, I, do Código de Defesa do Consumidor. Recurso não conhecido." (REsp 247.724/SP, Rel.Ministro RUY ROSADO DE AGUIAR, QUARTA TURMA, julgado em 25.04.2000, DJ 12.06.2000 p. 117).

"AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS. TRANSPORTE AÉREO. TRECHO INTERNACIONAL. EXTRAVIO DE BAGAGEM. DANOS MATERIAIS E MORAIS. COMPETÊNCIA. Consumidor que, valendo-se dos serviços de viagem aérea da ré, trecho Buenos Aires/Argentina. Porto Alegre/RS, tem extraviada sua bagagem. Competência da Justiça Comum, inexistentes motivos para deslocamento da competência à Justiça Federal. PRELIMINAR REPELIDA. CONVENÇÃO DE VARSÓVIA. INAPLICABILIDADE. Em se tratando de responsabilidade insculpida pelo Código Civil Brasileiro e regrada por dispositivos do Código de Defesa do Consumidor, inaplicáveis o Código Brasileiro de Aeronáutica, ou, mesmo, a Convenção de Varsóvia. Não-limitação das indenizações. DANO MORAL. DANO IN RE IPSA. QUANTIFICAÇÃO. MAJORAÇÃO ATENTANDO À SUFICIÊNCIA DA REPARAÇÃO NO CASO CONCRETO. DANOS MATERIAIS. Tendo a ré se contraposto por mera negativa ao valor da indenização dos danos materiais, sequer alertando o passageiro sobre como proceder para resguardar-se na possibilidade de extravio de bagagem, assumiu, como prestadora de serviços, o ônus de comprovar que o valor reclamado não era aquele indicado na inicial. DESPROVIMENTO DO APELO DA RÉ E PARCIAL PROVIMENTO DO RECURSO ADESIVO DO AUTOR." (Apelação Cível Nº 70009362542, Décima Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Ana Lúcia Carvalho Pinto Vieira, Julgado em 02/12/2004). Assim, sendo a consumidora, ora Excepta, domiciliada nesta Capital, este Juízo é competente para a ação. Ante o exposto, rejeito a presente exceção e firmo a competência para a causa. Custas do incidente pelo Excipiente. Sem honorários, vez incabíveis. Traslade-se cópia da presente decisão para os autos principais e, operada a preclusão, desapensem-se os feitos, remetendo-se este para o arquivo, com baixa. Publique-se. Intimem-se. Brasília - DF, quarta-feira, 14/03/2007 às 13h58. Marco Antônio da Costa - Juiz de Direito Substituto

.

Nº 9075-9/07 - Cautelar Inominada - A: JOAO DANIEL GOMES FONSECA. Adv(s).: DF017688 - Auceli Rosa de Oliveira. R: BANCO ITAU SA. Adv(s).: (.). Ciente do Agravo de Instrumento interposto da decisão de fl. 18, bem como em relação ao pedido de reconsideração.Nada a prover. Mantenho a decisão guerreada pelos seus próprios fundamentos.Brasília - DF, quarta-feira, 14/03/2007 às 11h56..

Nº 24445-8/07 - Cautelar Inominada - A: LUIZ ANTONIO SOARES. Adv(s).: DF022290 - Carlos Henrique Oleskovicz. R: RUBENS FERREIRA G DINIZ. Adv(s).: (.). Analisando os fatos narrados e a documentação acostada à exordial, entendo que não se encontra presente o "fumus boni iuris", tendo em vista que, durante o período de inscrição das chapas, um dos membros da chapa do autor encontrava-se inadimplente em relação à taxa de condomínio do mês 07/2006. Verifica-se que o fato do condomínio ter emitido outro boleto para pagamento do referido débito, com data limite até 06/03/2007, não exclui a referida inadimplência, vez que o débito já estava em atraso, não restando caracterizada a novação. Ademais, não comprovou o autor o impedimento do atual síndico para sua candidatura à reeleição.Ante o exposto, indefiro a liminar pleiteada. Emende-se a inicial informando qual a ação principal, nos termos do art. 801, inciso III do Código de Processo Civil. Int.Brasília - DF, quarta-feira, 14/03/2007 às 15h28..

CERTIDÃO

Nº 49090-3/2000 - Execucao de Sentenca - A: OSMAR MENDES PAIXAO CORTES. Adv(s).: DF015553 - Osmar Mendes Paixao Cortes. R: ISRAEL GOMES DE VASCONCELOS. Adv(s).: (.). CERTIFICO e dou fé que por meio da presente, em cumprimento ao determinado na Portaria nº 01/99, deste Juízo, INTIMO o Advogado da parte autora a manifestar-se sobre a resposta (BACEN JUD) de fl. , no prazo de 05 (cinco) dias. Brasília - DF, quinta-feira, 15/03/2007 às 16h58..

Nº 93764-4/02 - Execucao - A: AUTO POSTO WILSON LTDA. Adv(s).: DF007829 - Allan Brasil dos Santos. R: JULIO CESAR FARIAS MOURA. Adv(s).: (.). CERTIFICO e dou fé que por meio da presente, em cumprimento ao determinado na Portaria nº 01/99, deste Juízo, INTIMO o Advogado da parte autora a manifestar-se sobre a resposta (BACEN JUD) de fl. , no prazo de 05 (cinco) dias. Brasília - DF, quinta-feira, 15/03/2007 às 16h59..

Nº 67717-3/04 - Execucao de Sentenca - A: SOLTEC ENGENHARIA LTDA. Adv(s).: DF011161 - Andreia Moraes de Oliveira Mourao. R: NEUMARA SANTOS DO NASCIMENTO - Parte Baixada e outros. Adv(s).: (.). R: VALDIVINO FURTADO DE ASSUNCAO - Parte Baixada. Adv(s).: DF007372 - Edvaldo Silva Santos. CERTIFICO e dou fé que por meio da presente, em cumprimento ao determinado na Portaria nº 01/99, deste Juízo, INTIMO o Advogado da parte autora a manifestar-se sobre o ofício recebido, no prazo de 05 (cinco) dias. Brasília - DF, quinta-feira, 15/03/2007 às 16h58..

Nº 9585-6/05 - Embargos A Execucao - A: GILBERTO JOSE DE OLIVEIRA e outros. Adv(s).: DF004775 - Lucineide de Oliveira. R: BANCO DO BRASIL S/A. Adv(s).: DF009614 - Paulo Henrique Nunes Dias, DF017932 - Lucia Elena Martins. A: CLAUDINE JULIANA MORAIS DE OLIVEIRA. Adv(s).: (.). QUERELADO: CLAUDINE JULIANA MORAIS DE OLIVEIRA. Adv(s).: DF004775 - Lucineide de Oliveira. CERTIFICO e dou fé que por meio da presente, em cumprimento ao determinado na Portaria nº 01/99, deste Juízo, intimo a parte Autora a retirar o alvará expedido no prazo de 05 (cinco) dias.Brasília - DF, quinta-feira, 15/03/2007 às 16h32..

Nº 30527-5/05 - Ordinaria - A: GEORGES MASSOUH. Adv(s).: DF005765 - Plinio da Abadia Silva. R: COOPERFENIX COOPERATIVA HABITACIONAL FELIX LTDA. Adv(s).: DF016492 - Jorge Ubirajara Mattos Vieira. DENUNCIADO A LIDE: CONSTRUTORA DA VINCI. Adv(s).: DF007785 - Edna Rabelo Quirino Rodrigues. CERTIFICO e dou fé que por meio da presente, em cumprimento ao determinado na Portaria nº 01/99, deste Juízo, INTIMO o Advogado da parte ré a manifestar-se sobre a petição de fl 315, no prazo de 05 (cinco) dias. Brasília - DF, quinta-feira, 15/03/2007 às 16h58..

Nº 41604-4/05 - Execucao de Titulo Extrajudicial - A: RADIO E TELEVISAO CAPITAL LTDA. Adv(s).: DF013440 - Alexandre Henrique Leite Gomes, DF013710 - Alcimira Aparecida dos Reis. R: PONTA NEGRA EXPOSICOES E EVENTOS E TURISMOS LTDA. Adv(s).: (.). CERTIFICO e dou fé que em cumprimento ao determinado na Portaria nº 01/99, deste Juízo, INTIMO o advogado do autor a manifestar-se sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de 05 (cinco) dias. Brasília - DF, quinta-feira, 15/03/2007 às 16h59..

Nº 48493-7/05 - Embargos A Execucao - A: CLEONICE MARIA PINTO MAGALHAES. Adv(s).: DF009725 - Osmar Lobao Veras Filho. R: ANTONIO GONCALVES MONTEIRO. Adv(s).: DF018818 - Geraldo Ferraz. CERTIFICO e dou fé que por meio da presente, em cumprimento ao determinado na Portaria nº 01/99, deste Juízo, INTIMO o Advogado da parte requerida a retirar o alvará expedido, no prazo de 05 (cinco) dias. Brasília - DF, quinta-feira, 15/03/2007 às 16h32..

Nº 52136-9/05 - Execucao - A: SOCIEDADE EDUCACIONAL CIMAN LTDA. Adv(s).: DF018403 - Eliane Salete Anesi. R: ROSANGELA PEREIRA DOS SANTOS. Adv(s).: RJ054671 - Celi Pereira dos Santos. CERTIFICO e dou fé que por meio da presente, em cumprimento ao determinado na Portaria nº 01/99, deste Juízo, intimo a parte Autora a retirar o alvará expedido no prazo de 05 (cinco) dias.Brasília - DF, quinta-feira, 15/03/2007 às 16h32..

Nº 61175-2/05 - Ordinaria - A: ASAPIN ASSOCIACAO SERVIDORES APOSENTADOS PENS IMP NACIONAL e outros. Adv(s).: DF010441 - Joelson Costa Dias. R: OTTO DE SA. Adv(s).: RJ109632 - Andreia Avelar Clemente. A: ASAPIN ASSOCIACAO SERVIDORES APOSENTADOS PENS IMP NACIONAL. Adv(s).: (.). CERTIFICO e dou fé que por meio da presente, em cumprimento ao determinado na Portaria nº 01/99, deste Juízo, INTIMO o Advogado da parte ré a manifestar-se sobre o despacho de fl 166, no prazo de 15 (quinze) dias. Brasília - DF, quinta-feira, 15/03/2007 às 15h35..

Nº 90158-9/05 - Revisional - A: SERGIO LARANJA SA CORREA. Adv(s).: DF019031 - Regina Celia do Nascimento, DF02343A - Rodrigo Daniel dos Santos. R: CITIBANK BANCO CITIBANK SA. Adv(s).: DF019260 - Jose Henrique Nunes Paz. CERTIFICO e dou fé que em cumprimento ao determinado na Portaria nº 01/99, deste Juízo, INTIMO os advogados das partes a se pronunciarem sobre a proposta de honorários do Sr. Perito, no prazo de cinco (05) dias.Brasília - DF, quinta-feira, 15/03/2007 às 17h01..

Nº 15973-0/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO SANTANDER SA. Adv(s).: DF012525 - Eliane de Freitas Soares. R: ESPOLIO DE JORGE CUNHA DA SILVA. Adv(s).: (.). CERTIFICO e dou fé que até a presente data a parte ré não atendeu ao despacho/certidão de fl 57.Brasília - DF, sexta-feira, 09/03/2007 às 15h06..

Nº 82165-3/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO SANTANDER BRASIL SA. Adv(s).: DF012525 - Eliane de Freitas Soares. R: HORACIO PEREIRA DE ANDRADE. Adv(s).: (.). CERTIFICO e dou fé que em cumprimento ao determinado na Portaria nº 01/99, deste Juízo, INTIMO o advogado do autor a manifestar-se sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de 05 (cinco) dias. Brasília - DF, quinta-feira, 15/03/2007 às 16h59..

EDITAL DE LEILÃO

A Doutora IRACEMA MIRANDA E SILVA, Juíza de Direito desta Vara Cível, FAZ SABER a todos quantos o presente virem, que no dia 16.04.2007, às 14h:58min, no endereço do ÁTRIO DO EDIFÍCIO FÓRUM DE BRASÍLIA, BLOCO "B", ALA "B", TÉRREO, será promovido em público, leilão por preço igual ou acima da avaliação, ou, não havendo licitante, no dia 26.04-2007, às 14:58h, no mesmo local, a quem mais der ou maior lanço oferecer, desde que não constitua preço vil, a venda a seguir: 01 APTO Nº 603, BL. B, AOS 5, SHC/AO-SUL, BSB - DF (CONSULTAR DÍVIDA ATIVA DO IMÓVEL JUNTO À SECRETARIA DE FAZENDA DO DF; CONSULTAR OS AUTOS FLS. 195/196, DEMONSTRATIVO DOS DÉBITOS, que se encontra em mãos e poder do(a)(e)(s) EXECUTADO. AVALIADO(A)(S) em R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais). Dito bem foi penhorado nos autos da ação de EXECUÇÃO nº 68.116-0/02, movida por COND. ED. NOVO HORIZONTE BL.B, SHC/AOS 05 OCTOGONAL, BSB - DF. em desfavor de KAISER HINDENBURG CIANCI DE M. ALMEIDA, que fica(m) desde logo INTIMADO(A)(S) por este Edital, das designações supra, caso não seja(m) localizado(a)(s) para intimação pessoal. Os interessados deverão comparecer no dia, local e hora designados, cientes de que a venda será feita à vista ou mediante caução idônea pelo prazo de três dias. E, para conhecimento dos interessados, especialmente do(a)(s) executado(a)(s), expediu-se o presente em 03 (três) vias de igual teor, que será afixado na forma da Lei. Brasília - DF, 02 DE MARÇO DE 2007. Eu, Ana Paula Lopes de Moura, Diretora de Secretaria, o assino por determinação da MMª. Juíza.

VARAS CRIMINAIS DA CIRCUNSCRIÇÃO ESPECIAL JUDICIÁRIA DE BRASÍLIA

2ª VARA CRIMINAL DE BRASÍLIA

EXPEDIENTE DO DIA 16 DE MARÇO DE 2007

Juiz de Direito:Jesuino Aparecido Rissato
Diretora de Secretaria:Cristiani Maestracci Macedo

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

Edital de Citação (prazo 15 dias)

Nº 101957-8/04 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s).: (.). R: JAIME VILAS BOAS FERREIRA DA SILVA. Adv(s).: (.). "De:JAIME VILAS BOAS FERREIRA DA SILVA, filho(a) de José Ferreira da Silva e de Rosalina Vilas Boas Ferreira da Silva, nascido(a) em 16.07.1971, natural de Paranava - PR. FINALIDADE: Citação para defender-se na Ação Penal n.º 2004.01.1.101957-8, proposta pelo Ministério Público, por violação ao art. 163, inciso III, do Código Penal, para que compareça em Juízo, acompanhado(a) de

advogado constituído, cientificado(a) de que no caso de não ter advogado particular, ser-lhe-á nomeado Defensor Público para patrocinar a sua defesa, nesta 2ª Vara Criminal da Circunscrição Especial Judiciária de Brasília, DF, sito no Bloco "B" do Palácio da Justiça, Fórum Desembargador Milton Sebastião Barbosa, 6º andar, sala 621, Ala "A" Praça do Buriti - Brasília - DF, a fim de ser interrogado no dia 18 do mês de junho de 2007, às 16:00 horas, sob pena de revelia. Brasília - DF, 16 de março de 2007. Dr. JESUINO APARECIDO RISSATO, Juiz de Direito".

Diversos

Nº 64186-0/04 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s).: (.). R: EDSON MACHADO MOURA. Adv(s).: DF002447 - Francisco Agricio Camilo. "Esclareça a defesa em qual documento deseja prova pericial, observando-se que esta deve ser especificada e somente tem lugar em documentos originais, caso queira constatar a autenticidade. Após manifestação da defesa, apreciarei os requerimentos de fls. 100/101".

Nº 29369-7/05 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s).: (.). R: CRISTIANE TEIXEIRA DA SILVA. Adv(s).: DF011390 - Dalmo Silva Meireles. Vistos. CRISTIANE TEIXEIRA DA SILVA foi denunciada como incursa nos artigos 155, § 4º, I do CP, tendo sido beneficiada com a suspensão do processo em 09.06.2004, conforme termo de audiência de fl. 45. Conforme documentos que instruem os autos em apenso (88231-7) a acusada cumpriu as condições impostas no compromisso de suspensão condicional do processo. O Ministério Público oficia à fl. 39 dos referidos autos pela extinção da punibilidade. Assim sendo, cumpridas as condições elencadas no § 5º, do artigo 89 da Lei 9.099/95, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE com relação a CRISTIANE TEIXEIRA DA SILVA. Certifique-se esta decisão nos autos em apenso. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se, com as devidas baixas, o que inclui o registro no sistema informatizado deste Tribunal".

Nº 127033-6/06 - Flagrante (preso) - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s).: (.). R: WILLIAN SANTOS MOTA. Adv(s).: DF021145 - Anderson Ferreira Goncalves. R: CHARLES SANTANA EVANGELISTA GOMES. Adv(s).: DF011341 - Jose Rodrigues. "Foi designado interrogatório para o dia 07.05.2007, às 14:15 horas".

Nº 6621-7/07 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s).: (.). R: WILSON DE SOUZA MARTINS. Adv(s).: DF010953 - Marco Antonio Gil Rosa de Andrade. R: PAULO ESTEVAO DE OLIVEIRA MENDES. Adv(s).: DF021474 - Marcelo Beze. "Manifestem-se, na fase do artigo 499 do Código de Processo Penal".

3ª VARA CRIMINAL DE BRASÍLIA

EXPEDIENTE DO DIA 15 DE MARÇO DE 2007

Juiz de Direito:Benito Augusto Tiezzi
Diretora de Secretaria:Dora Aparecida de Oliveira

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

CERTIDAO

Nº 2277-0/04 - Acao Penal - A: ANGELA DE MELLO. Adv(s).: SP121157 - Ariovaldo Vitzel Junior. CERTIDAO - Certifico e dou fé, que intimo ANGELA DE MELLO, por meio de seu(s) Defensor(es), a apresentar(em) as Alegações Finais, no prazo legal.Brasília - DF, segunda-feira, 12/03/2007 às 19h41..

Nº 25746-4/04 - Acao Penal - A: DELZA RODRIGUES DO NAZARE. Adv(s).: Aureliano Curcino dos Santos. CERTIDAO - Certifico e dou fé que intimo Reus, por meio de seu(s) Defensor(es), a manifestar(em)-se na fase do art. 499, do CPP, no prazo legal.Brasília - DF, quarta-feira, 14/03/2007 às 17h49..

Nº 90616-0/04 - Acao Penal - A: CASTRO JOSE SOARES. Adv(s).: Ester Lima Pereira. CERTIDAO - Certifico e dou fé que intimo CASTRO JOSE SOARES, por meio de seu(s) Defensor(es) a tomar(em) ciência da audiência de oitiva de testemunhas de defesa, designada para o dia 25 de abril de 2007, às 15, neste Juízo.Brasília - DF, terça-feira, 06/03/2007 às 13h34..

Nº 119236-4/04 - Acao Penal - A: IVISLAINE AUGUSTA PARREIRA e outros. Adv(s).: Luis Rodrigues de Farias. R: JOSE MAURICIO DE MESQUITA. Adv(s).: DF012873 - Asdrubal Nascimento Lima Junior. CERTIDAO - Certifico e dou fé que intimo IVISLAINE AUGUSTA PARREIRA, por meio de seu(s) Defensor(es) a tomar(em) ciência do Ofício de fl. 488, bem como da audiência designada no Juízo Deprecado, qual seja, Comarca de Goiânia - GO, para oitiva das testemunhas de acusação e defesa, a realizar-se no dia 24/04/07, às 14h15, sito à Rua 10, Ed. Palacio da Justiça, 150, Setor Oeste, Telefone: 62-0216-2000.Brasília - DF, segunda-feira, 12/03/2007 às 15h56..

Nº 75073-4/06 - Acao Penal - A: MARCO LUIS GOIS DE SOUZA e outros. Adv(s).: DF008420 - Rommel Parreira Correa, DF01869A - Julia Solange Soares de Oliveira. R: MARISA GOIS DE SOUZA. Adv(s).: DF008420 - Rommel Parreira Correa, DF01869A - Julia Solange Soares de Oliveira. CERTIDAO - Certifico e dou fé, que intimo MARCO LUIS GOIS DE SOUZA, MARISA GOIS DE SOUZA, por meio de seu(s) Defensor(es), a apresentar(em) as Alegações Finais, no prazo legal.Brasília - DF, quinta-feira, 15/03/2007 às 11h24..

Nº 89848-6/06 - Acao Penal - A: EDISLEI CORREIA DA ROCHA e outros. Adv(s).: DF015030 - Francisco de Souza Brasil, DF015748 - Jose Leopoldo de Assis Pereira. CERTIDAO - Certifico e dou fé, que intimo EDISLEI CORREIA DA ROCHA, JOAO WANDERSON FERNANDES SANTOS, por meio de seu(s) Defensor(es), a tomarem ciência de fls. 230 e 232 e, querendo, o acusado EDISLEI aditar as Alegações Finais e o acusado JOÃO WANDERSON apresentar as Alegações Finais, no prazo legal.Brasília - DF, quinta-feira, 15/03/2007 às 17h26..

Nº 100058-0/06 - Acao Penal - A: CARLUCIO PEREIRA DE MOURA. Adv(s).: Geraldo Ferreira da Silva Cortes. CERTIDAO - Certifico e dou fé, que intimo CARLUCIO PEREIRA DE MOURA, por meio de seu(s) Defensor(es), a se manifestar(em) na fase do art. 499, do CPP.Brasília - DF, terça-feira, 13/03/2007 às 17h04..

Nº 132278-7/06 - Acao Penal - A: ANTONIO ALEXANDRE CORREIA ALVES. Adv(s).: Uiran Silva Freitas. R: RAFAEL HIGINO ALVES PINTO. Adv(s).: DF012873 - Asdrubal Nascimento Lima Junior. R: MACIEL BATISTA DE OLIVEIRA. Adv(s).: DF017311 - Jose Marcelo de Santana. CERTIDAO - Certifico e dou fé, que intimo ANTONIO ALEXANDRE CORREIA ALVES, MACIEL BATISTA DE OLIVEIRA, por meio de seu(s) Defensor(es), a tomar(em) ciência de fls. 261/265 e, querendo, aditar(em) as Alegações Finais, no prazo legal.Brasília - DF, quarta-feira, 14/03/2007 às 16h34..

DECISÃO

Nº 54703-3/99 - Acao Penal - A: MANUEL RODRIGUES JUNIOR e outros. Adv(s).: Rogerio da Silva Venancio Pires. R: JOSE RIBEIRO DA SILVA. Adv(s).: SP146243 - Tania Brunhera Kowalski. R: FERNANDO RODRIGUES PEDREIRA. Adv(s).: SP158110 - Rogerio Acacio Ferreira da Cunha. Ante o exposto, julgo improcedente a denúncia em relação aos acusados MANUEL RODRIGUES JÚNIOR, JOSÉ RIBEIRO DA SILVA e FERNANDO RODRIGUES PEDREIRA, para ABSOLVÊ-LOS, nos termos do artigo 386, inciso VI, do CPP. O processo e o prazo prescricional deverão continuar suspensos em relação ao quarto denunciado, nos termos da decisão de fls. 310/311. A fim de se evitar tumulto processual em relação aos demais, devem os autos ser desmembrados. Após o trânsito em julgado da sentença, proceda-se às anotações necessárias. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Brasília - DF, terça-feira, 06/03/2007 às 17h48. Jerry Adriane Teixeira. Juiz de Direito Substituto6

.

Nº 23789-5/05 - Acao Penal - A: SANTIAGO PEREIRA GOMES. Adv(s).: Ricardo Antonio Borges Filho. Recebo o Apelo do Sentenciado SANTIAGO PEREIRA GOMES, fl. 259. Intime-se a defesa para apresentar as Razões de Apelação. Após, ao MP, para as Constrrazões. Após, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, com as cautelas e homenagens de estilo. Bsb, 14/03/2007..

Nº 64173-9/05 - Acao Penal - A: WALDEMAR WALTER DE ASSUNCAO E SILVA FILHO e outros. Adv(s).: DF007990 - Hudson Ribeiro Fortalesa. R: SAMI KUPERCHMIT. Adv(s).: DF005226 - Roque Telles Ferreira. R: SONIA MARIA DE ANDRADE SANTOS. Adv(s).: DF002203 - Joao Rodrigues Neto. À vista da Petição de fl. 405, homologo a desistência das testemunhas arroladas pelo Acusado SAMI. Aguarde-se audiência já designada, para oitiva de Rosana, Carlos Alberto, Paulo Cezar, Francisco de Assis, Ales, Eduardo, José Moreira, José Lindolfo e Arli. (fls. 327, 329/333). Bsb, 01/03/2007..

DECISAO

Nº 17305-7/07 - Acao Penal - A: JOSE EDMAR DE CASTRO CORDEIRO. Adv(s).: Rodrigo Vicente Maia Mendes. Verifico que os autos foram distribuídos originariamente à Primeira Vara Criminal de Taguatinga, pois o suposto crime foi cometido naquela Região Administrativa.Três eram os indiciados, porém, em relação ao indiciado José Edmar de Castro Cordeiro, por ser Deputado Distrital, à época, o juízo da vara citada declinou da competência para o Conselho Especial do e. TJDFT (fls. 655/657).O Conselho, por sua vez, por não ter o imputado mais foro por prerrogativa de função, determinou a remessa dos autos à Primeira Instância (fls. 723), vindo os autos a serem distribuídos para este juízo.Como os fatos ocorreram na Região Administrativa de Taguatinga e já houve distribuição originária para a Primeira Vara Criminal desta cidade satélite, entendo que a competência é daquela vara, pois os demais indiciados já se encontram sendo processados por aquele juízo.Assim, após as comunicações de praxe, encaminhem-se os autos à Primeira Vara Criminal de Taguatinga.Intimem-se.Brasília - DF, sexta-feira, 09/03/2007 às 14h20..

EDITAL DE INTIMAÇÃO
(Com prazo de 20 dias)

O Doutor JERRY A. TEIXEIRA, Juiz de Direito em Exercício da 3ª Vara Criminal da Circunscrição Especial Judiciária de Brasília - DF, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que por este Juízo se processa a Ação Penal nº 81.340-5/03, onde figura como réu JOELSON DO NASCIMENTO FEITOSA, filho de José Geraldo Feitosa e Elzita do Nascimento Barros, denunciado por infração ao artigo 155, § 4o., inciso II (três vezes) e art. 155 § 4o., inciso II, c/c art. 14, inciso II, todos do CPB, constando nos autos como último endereço na Travessa Tiradentes, 77, bairro Nazaré, Natal/RN, E COMO NÃO TENHA SIDO POSSÍVEL intimá-lo pessoalmente pelo presente INTIMA-O para que COMPAREÇA NESTE JUÍZO no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do término do prazo do Edital, a fim de que indique novo advogado, ficando ciente de que, caso não haja manifestação de sua parte no prazo estabelecido será nomeada a defensoria pública CEAJUR/DF, para sua Defesa, em especial para apresentar as Alegações Finais, vez que até a presente data o advogado atual, Dr. Alysson Luiz Lima do Nascimento não as apresentou. E para que chegue ao conhecimento de todos e do referido acusado, mandou passar o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado no Diário de Justiça. Outrossim, faz saber a todos que este Juízo está situado no Anexo II do Palácio da Justiça (Prédio Novo), Bloco B, Ala "A", Sala 610, Praça Municipal/DF. Dado e passado em 12 de março de 2007. Eu, DORA APARECIDA DE OLIVEIRA, Diretora de Secretaria, subscrevo-o e assino por determinação do MM. Juiz.

EDITAL DE INTIMAÇÃO
(Com prazo de 90 dias)

Acusado: FRANCISCO CLEUCÉ COSTA DOS SANTOS, filho de Antônio Rodrigues da Costa e de Maria Paulo dos Santos Costa, nascido aos 28/12/1975, natural de Crateús/CE, solteiro, FINALIDADE: INTIMÁ-LO da sentença prolatada no Processo N.º 31.937-5/05 às fls.210/224, datada de 13.12.2006, por infração ao art. 155, § 4º, inciso IV, do Código Penal, tendo sido o mesmo condenado à pena de 02 (dois) anos e 01 (um) mês de reclusão em regime ABERTO e querendo pode APELAR EM LIBERDADE, e ao pagamento de 50 dias-multa, que face à situação econômica do sentenciado deverão ser calculados à razão menor, sobre o salário mínimo vigente à época da infração. Substituída a pena privativa da liberdade por 02 (duas) penas restritivas de direitos, cuja modalidade e condições de cumprimento deverão ser determinadas pelo d. Juízo da Execução. O prazo para o recurso é de 05 (cinco) dias e será contado a partir de 90 (noventa) dias da publicação deste, findo o qual a decisão passará em julgado. Endereço deste Juízo: Bloco B do Palácio da Justiça (Prédio Novo), Ala "A", Sala 610, Praça Municipal, Lote 01, Brasília/DF. Dado e passado em 15 de março do ano dois mil e sete. Eu, DORA APARECIDA DE OLIVEIRA, Diretora de Secretaria, subscrevo-o e assino por determinação do MM. Juiz de Direito Substituto, Dr. JERRY A. TEIXEIRA

5ª VARA CRIMINAL DE BRASÍLIA

EXPEDIENTE DO DIA 16 DE MARÇO DE 2007

Juíza de Direito:Gislene Pinheiro de Oliveira
Diretora de Secretaria:Maria Jose Guedes Rodovalho

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DESPACHO

Nº 17604-9/07 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s).: (.). R: HUDSON CLEITON SAMPAIO DOS SANTOS. Adv(s).: DF023585 - Maryanne Rodrigues de Oliveira. Fl. 63: Designo o dia 21/03/2007, às 14h e 30min, para audiência de oitiva das testemunhas arroladas pela acusação e defesa. Intime-se e requisite-se.Sem prejuízo, intime-se a defesa para que, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, manifeste-se acerca da possibilidade do comparecimento espontâneo da testemunha CRISTIANE RODRIGUES DOURADO à audiência, independentemente da expedição de carta precatória para tal fim, tendo em vista residir em Formosa/GO e as audiências estarem sendo designadas com prazo superior a 1 (um) ano nas cidades do Estado de Goiás. BSB, 12/03/2007.

.

7ª VARA CRIMINAL DE BRASÍLIA

EXPEDIENTE DO DIA 16 DE MARÇO DE 2007

Juiz de Direito:Joao Batista Teixeira
Juíza de Direito Substituta:Roberta Cordeiro de Melo Magalhaes
Diretora de Secretaria:Katia Barros de O. Lobao

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DECISAO

Nº 123441-5/06 - Restituicao de Coisa Apreendida - A: FRANCISCA ALVES PEREIRA. Adv(s).: DF003055 - Gilson Fernandes Vasconcellos. (...) De fato, a propriedade do referido bem foi devidamente comprovada e o mesmo não mais interessa aos autos, razão pela qual, DEFIRO O PEDIDO e detemino devolva-se o veículo marca FIAT, modelo PALIO EDX, cor laranja, ano/modelo 1996/1996, placa JEM 7317/DF, relacionado à fl. 02, para FRANCISCA ALVES PEREIRA..

DESPACHO

Nº 35681-5/98 - Inquerito - A: MARCELO ANDRE. Adv(s).: DF012883 - Cleberson Roberto Silva. R: ERIVALDO RAMOS COSTA. Adv(s).: DF012329 - Gladstom de Lima Donola. Considerando o termo de audiência de fl. 835 e a certidão de fl. 834, manifeste-se a defesa do acusado MARCELO ANDRÉacerca da oitiva da testemunha ELVIO MONTEIRO GUIMARÃES, ante a certidão de fl. 815, manifeste-se acerca da testemunha ORLANDO JESUS SILVA PEREIRA e, ante a certidão de fl. 798, manifeste-se acerca da testemunha ROBSON MURTA.Outrossim, considerando serem as testemunhas comuns ao MP e ao acusado ERIVALDO RAMOS COSTA, nos termos da peça de fl. 753, intime-se sua defesa para ratificar a desistência da oitiva das testemunhas faltantes feita pelo Ministério Público, consoante fls. 828, verso e 830, verso..

EXPEDIENTE DO DIA 16 DE MARÇO DE 2007

Juiz de Direito:Joao Batista Teixeira
Juíza de Direito Substituta:Roberta Cordeiro de Melo Magalhaes
Diretora de Secretaria:Katia Barros de O. Lobao

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DESPACHO

Nº 118293-8/06 - Acao Penal - A: ELTON FERREIRAPRATES. Adv(s).: DF022003 - Diogo Batista Ilha Santos, DF023529 - Erico Joaquim da Silva Junior. Designada interrogatório para os acusados para o dia 22 de março de 2007, às 15 horas..

Nº 22151-0/07 - Flagrante (preso) - A: GENIVAL ANTONIO DE SOUSA. Adv(s).: Jose Leopoldo de Assis Pereira. Designada interrogatório para o acusado GENIVAL para o dia 22 de março de 2007, às 14h40min..

8ª VARA CRIMINAL DE BRASÍLIA

EXPEDIENTE DO DIA 16 DE MARÇO DE 2007

Juiz de Direito:Cesar Laboissiere Loyola
Juíza de Direito Substituta:Tatiana Dias da Silva
Diretora de Secretaria:Ana Luiza Marinho do Rego

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

Diversos:

Nº 52449-7/01 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s).: (.). R: HENRIQUE DE FREITAS BALTAZAR DA PENHA. Adv(s).: RJ062123 - Carlos Alberto Goncalves Marques. Despacho de fl. 321: "Revogo o despacho de fl. 318, porquanto o réu já foi citado por edital (fl. 293). Tendo em vista que o acusado constitui advogado (fl. 295/296), prossiga-se o feito à revelia do réu. Intime-se a defesa para apresentar alegações preliminares. DF, 12/03/2007 (as) a Juíza Substituta.".

Nº 29599-7/02 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s).: (.). R: RENNE GUSTAVO CAMPOS DE OLIVEIRA. Adv(s).: GO017342 - Jovenal Goncalves de Morais. Sentença de fl. 144/147: "(...) Diante de tais considerações, JULGO IMPROCEDENTE a pretensão punitiva deduzida na denúncia e ABSOLVO RENNÉ GUSTAVO CAMPOS DE OLIVEIRA, com base no 386, inciso III, do Código de Processo Penal. Sem custas. Após o trânsito em julgado, arquivem-se. P.R.I. DF, 06/03/2007 (as) a Juíza Substituta.".

Nº 4366-5/03 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s).: (.). R: FRANCISCO ERIVAN ALVES TAVARES. Adv(s).: (.). R: EDGAR DE OLIVEIRA MOTA. Adv(s).: (.). R: ANTONIO JUSSIVAN ALVES DOS SANTOS. Adv(s).: CE005853 - Maria Erbenia Rodrigues. R: LUCIVALDO LAURINDO. Adv(s).: SP092712 - Israel Minichillo de Araujo. R: RAIMUNDO LAURINDO BARBOSA. Adv(s).: SP092712 - Israel Minichillo de Araujo. Decisão de fl. 740: (..) Á guisa do quadro acima exposto, indefiro o pedido de fls. 727/728. Expeçam-se as cartas precatórias para o interrogatório dos acusados. Solicitem-se aos Juízos em que se encontram presos os acusados (Lucivaldo e Raimundo) que remetam a esse Juízo fotografias atualizadas dos réus. DF, 13/03/2007 (as) a Juíza Substituta.".

Nº 33729-5/03 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s).: (.). R: ANDERSON FERNANDES MACHADO. Adv(s).: DF002139A - Nair Rodrigues Maas. R: PEDRO RODRIGUES CONDE FILHO. Adv(s).: DF005582 - Jose Lineu de Freitas. Decisão de fl. 471/472: "(...) Isto posto, rejeito os presentes embargos de declaração. DF, 12/03/2007 (as) a Juíza Substituta.".

Nº 124596-0/04 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s).: (.). R: LEONARDO DA SILVA NASCIMENTO. Adv(s).: DF015546 - Joao de Alcantara Silverio. Sentença de fl. 140/143: "(...) Diante de tais considerações, JULGO IMPROCEDENTE a pretensão punitiva deduzida na denúncia e ABSOLVO LEONARDO DA SILVA NASCIMENTO, com base no 386, inciso III, do Código de Processo Penal. Sem custas. Após o trânsito em julgado, arquivem-se. P.R.I. DF, 06/03/2007 (as) a Juíza Substituta.".

Nº 21784-9/07 - Habeas Corpus - A: LUIZ EUGENIO MELLO SALOMON e outros. Adv(s).: DF020441 - Luiz Eugenio Mello Salomon. R: JANAILSON CLAUDINO DE FREITAS. Adv(s).: (.). Despacho de fl. 42: "Recebo o recurso interposto pelo Ministério Público. As razões já foram apresentadas. Venham as contra-razões. DF, 12/03/2007 (as) a Juíza Substituta.".

EDITAL DE CITAÇÃO
(Com prazo de 15 dias)

DE: CLEIDIANE ALEXANDRINO DE SOUZA, brasileira, solteira, natural de Pianco-PB, nascida aos 12/09/87, filha de Wilson Alexandrino da Silva e de Natalice de Sousa Silva. FINALIDADE: Citação para defender(em)-se na ação penal n.º 30.101-2/06, proposta pelo Ministério Público, por violação ao art. 171, "Caput", art. 171, "Caput", c/c art. 14, II e art. 304, todos do CP, e para comparecer(em) neste Juízo, sito no 6º andar, sala 641, Ala "C", Anexo II do Palácio da Justiça, Praça do Buriti, Brasília, Distrito Federal, fones: 343-7546 ou 343-7526, a fim de ser interrogado(a), no dia 28 de maio de 2007, às 14:15 horas, acompanhado(a) de advogado constituído, devendo ser cientificado(a) de que no caso de não ter advogado particular, ser-lhe-á nomeado Defensor Público, com quem se entrevistará, reservadamente, antes da realização do interrogatório, a fim de ser(em) interrogado(s) na ação penal a que responde(m), cientificando-o(a)(s) ainda de que o seu não comparecimento implicará em revelia. Brasília/DF, 14 de março de 2007 . Eu, Margareth S.D.Oliveira, Técnico Judiciário, extraí o presente edital. Tatiana Dias da Silva- Juiza de Direito Substituta .

VARAS DE FAMÍLIA DA CIRCUNSCRIÇÃO ESPECIAL JUDICIÁRIA DE BRASÍLIA

1ª VARA DE FAMÍLIA DE BRASÍLIA

EXPEDIENTE DO DIA 16 DE MARÇO DE 2007

Juiz de Direito:Jose Carlos Souza e Avila
Juíza de Direito Substituta:Catarina de Macedo Lima e Correa
Diretora de Secretaria:Marilia de Salles Moreira dos Santos

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

Diversos

Nº 16893/84 - Investigacao de Paternidade - A: G.C.P.. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. R: C.A.R.P.. Adv(s).: RJ003496 - Oderio Gomes da Silva. Dê-se vista à requerente do ofício recebido. Bsb, 13.03.07 (ass) Juíza Subst..

Nº 25431/93 - Alimentos - A: R.M.D.F.e.o.. Adv(s).: DF007998 - Andre Luis Nunes Gomes. R: C.R.D.F.E.S.. Adv(s).: DF002995 - Augusto Cesar Jose de Sousa. ...fica o advogado do executado intimado para recolher as custas finais. Bsb, 15.03.07 (ass) Diretora de Secretaria..

Nº 39548/97 - Reconhecimento e Dissol de Soc de Fato - A: M.I.D.C.e.o.. Adv(s).: DF009611 - Valdir Luiz da Silva. R: I.C.C.D.M.. Adv(s).: DF012477 - Elovani Lorenzi. R: I.C.C.D.M.e.o.. Adv(s).: DF012477 - Elovani Lorenzi. R: J.C.C.D.M.. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. A: N.C.D.M.E.O.. Adv(s).: DF012477 - Elovani Lorenzi. Diga a autora se tem interesse na execução do julgado. Bsb, 10.03.07 (ass) Juíza Subst..

Nº 33038-2/99 - Reconhec e Dissol de Soc de Fato Pos Morte - A: T.A.D.S.. Adv(s).: RN004846 - Marconi Medeiros Marques de Oliveira e Outros. R: C.L.T.e.o.. Adv(s).: DF013743 - Jonas Modesto da Cruz e Outros. DESPACHO - Folhas 1255-1258. Os termos da petição não suspendem o prazo para cumprimento espontâneo da obrigação. Caso o devedor entenda pela incorreção do cálculo apresentado pelo credor, deve proceder ao depósito do valor que entende devido. Se, porventura, o credor não concordar com o depósito realizado, por entender que o mesmo não abarca o total da dívida, a execução prosseguirá. No entanto, a multa prevista no artigo 475-J, do CPC, somente incidirá pela quantia não adimplida no prazo estipulado no citado artigo, caso ainda reste valor a ser pago. Brasília - DF, quarta-feira, 14/03/2007 às 16h58..

Nº 18788-3/01 - Execucao de Prestacao Alimenticia - A: G.F.A.P.. Adv(s).: DF013855 - Valcides Jose Rodrigues de Sousa. R: R.J.P.. Adv(s).: DF004229 - Francisco Martins Leite Cavalcante e Outros. DESPACHO - Vistos, etc.Razão assiste a ilustre diretora de secretaria.Diga a exequente se tem interesse no prosseguimento do feito.Intime(m)-se.Brasília - DF, quarta-feira, 14/03/2007 às 13h35..

Nº 118982-9/01 - Investigacao de Paternidade - A: P.H.B.D.O.. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. R: V.L.D.O.. Adv(s).: DF988888 - Curadoria de Ausentes. Data da Perícia: 11/05/2007 às 13:00 horas, no Instituto de Pesquisa de DNA Forense, SAISO, Complexo da Polícia Civil, Bloco E, Brasília/DF..

Nº 84428-5/02 - Interdicao de Pessoa - A: R.L.D.S.F.. Adv(s).: DF001422 - Leopoldo Araujo Chaves. R: L.P.D.P.S.. Adv(s).: (.). DESPACHO - ... intime-se o curador para que preste as informações requeridas pelo Ministério Público às folhas 140/141.Brasília - DF, quinta-feira, 05/10/2006 às 17h56..

Nº 106611-9/02 - Execucao de Alimentos - A: B.P.D.S.C.e.o.. Adv(s).: DF004059 - Adelino de Carvalho Tucunduva Junior e Outros. R: A.S.C.. Adv(s).: DF006501 - Cleber Jose Ribeiro. DESPACHO - Esta magistrada não utiliza o sistema de penhora requerido. Indique o credor bens do devedor passíveis de penhora ou requeira o que entender de direito para o prosseguimento do feito.Brasília - DF, quarta-feira, 14/03/2007 às 17h43..

Nº 24772-0/03 - Execucao de Alimentos - A: R.L.B.V.. Adv(s).: DF006468 - Angela Cristina Viana. R: J.A.V.. Adv(s).: DF010048 - Alcides Souza Henriques. Defiro o pedido de fl. 179 para suspender o andamento dos autos por 60 dias. Bsb, 14.03.07 (ass) Juiz de Direito..

Nº 71865-3/03 - Execucao de Alimentos - A: J.D.S.D.C.L.e.o.. Adv(s).: DF002144 - Inemar Baptista Penna Marinho. R: A.M.G.S.. Adv(s).: (.). Defiro o pedido de fl. 358 e suspendo o feito pelo prazo de 90 dias. Bsb, 13.03.07 (ass) Juiz de Direito..

Nº 91119-0/03 - Execucao de Alimentos - A: A.M.D.S.. Adv(s).: DF016041 - Marcelo de Sousa Vieira. R: N.J.D.S.. Adv(s).: DF001484 - Januncio Azevedo e Outros. Acolhendo a manifestação do Mp (fl.137 verso), indefiro o pedido do réu para determinar o regular prosseguimento do feito. I...Bsb, 19.12.07 (ass) Juíza Subst..

Nº 99053-9/04 - Negatoria de Paternidade - A: G.M.B.. Adv(s).: DF016870 - Flavia Adriana Ramos. R: W.M.D.C.B.. Adv(s).: DF010666 - Francisco Feitosa Dias e Outros. Data da Perícia: 16 de abril de 2007, às 10:30 horas, no Laboratório Heréditas Tecnologia de DNA, SHIN, Centro de Atividades 2, lote 19, Lago Norte, Brasília/DF..

Nº 99475-9/04 - Reconhecimento de Uniao Estavel Pos Morte - A: D.X.M.. Adv(s).: DF018304 - Karine Martins Borges. R: P.R.M.D.O.. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. ...fica o advogado do requerente intimado para se manifestar sobre as Certidões dos Oficiais de Justiça de fls. 123 e 128, EM CARTÓRIO. Bsb, 15.03.07 (ass) Diretora de Secretaria..

Nº 125474-2/04 - Execucao de Prestacao Alimenticia - A: L.M.M.L.. Adv(s).: DF014198 - Maria Monte Serrath Moreira Limna. R: A.F.O.V.. Adv(s).: DF010957 - Dennis Torres Mostacatto. DESPACHO - Vistos, etc.Diga(m) o(a)(s) exequente(s), no prazo de 05(cinco) dias.Intime(m)-seBrasília - DF, quarta-feira, 14/03/2007 às 11h09..

Nº 57117-2/05 - Investigacao de Paternidade Pos Morte - A: M.M.P.D.E.D.T.. Adv(s).: (.). R: M.V.D.S.A.. Adv(s).: (.). Data da Perícia: 11/05/2007 às 12:00 horas, no Instituto de Pesquisa de DNA Forense, SAISO, Complexo da Polícia Civil, Bloco E, Brasília/DF..

Nº 58539-3/05 - Divorcio Direto Litigioso - A: W.B.L.A.. Adv(s).: DF001422 - Leopoldo Araujo Chaves e Outros. R: E.P.A.. Adv(s).: DF018904 - Samuel Barbosa dos Santos e Outros. ...fica o advogado do requerente intimado para se manifestar sobre a Certidão do Oficial de Justiça, EM CARTÓRIO. bsb, 15.03.07 (ass) Diretora de Secretaria..

Nº 59177-7/05 - Guarda e Responsabilidade - A: D.F.D.S.. Adv(s).: DF010308 - Raul Canal e Outros. R: R.G.D.S.. Adv(s).: DF021591 - Renan Marcio Costa de Carvalho. Dê-se vista às partes do parecer técnico. Bsb, 13.03.07 (ass) Juíza subst..

Nº 61975-8/05 - Reconhecimento e Dissolucao de Uniao Estavel - A: B.D.S.. Adv(s).: DF01773A - Baciclides Basso Junior. R: D.E.R.. Adv(s).: DF010962 - Celia Marcelino da Silva Salgado. Atenda-se o MP (fl.150v). Oficie-se para a Receita Federal. Intimem-se as partes, para que se manifestem quanto ao segundo e terceiro parágro da cota do MP...Bsb, 19.12.07 (ass) Juíza Subst..

Nº 63954-2/05 - Execucao de Alimentos - A: J.D.D.L.e.o.. Adv(s).: DF017644 - Lucia Moreira Ramalho. R: J.C.R.D.L.. Adv(s).: DF007061 - Luiz Carlos Donnici. DESPACHO - Vistos, etc.Diga(m) o(a)(s) exequente(s), no prazo de 05(cinco) dias, sobre a petição e documentos de fls.20/149, após apreciarei a necessidade de designação de audiência.Intime(m)-seBrasília - DF, quarta-feira, 14/03/2007 às 11h15..

Nº 68489-6/05 - Modificacao de Clausula - A: G.S.R.D.S.. Adv(s).: DF009244 - Eliane Prudente Barbosa. R: E.R.R.. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. Defiro como requerido. Bsb, 13.03.07 (ass) Juíza Subst..

Nº 72338-9/05 - Investigacao de Maternidade - A: R.C.S.. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. R: M.D.S.V.. Adv(s).: (.). Data da Perícia: 11/05/2007 às 12:30 horas, no Instituto de Pesquisa de DNA Forense, SAISO, Complexo da Polícia Civil, Bloco E, Brasília/DF..

Nº 84758-5/05 - Alimentos - A: J.M.D.S.. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. R: R.D.S.F.. Adv(s).: (.). Designe-se nova data para audiência de conciliação, instrução e julgamento...Bsb, 06.03.07 (ass) Juiz de Direito (Audiência dia 19 de junho de 2007, às 14:00 horas).

Nº 135315-9/05 - Execucao de Alimentos - A: G.R.D.S.. Adv(s).: DF019732 - Pedro Anisio de Camargo Alves. R: G.C.L.D.S.. Adv(s).: (.). DESPACHO - Esta Magistrada não utiliza o sistema de penhora requerido. Defiro ao exeqüente o prazo de 60 (sessenta) dias para localização de bens do devedor passíveis de penhora. Brasília - DF, quarta-feira, 14/03/2007 às 17h47..

Nº 135547-8/05 - Alimentos - A: R.B.L.. Adv(s).: DF008834 - Claudia Sant'anna Vieira. R: P.R.S.E.L.. Adv(s).: DF021938 - Luiz Alberto da Costa Lino e Outros. DESPACHO - Vistos, etc.Assiste razão a ilustre diretora de secretaria.Intime-se o requerido para que esclareça em qual das empresas está prestando serviços, a fim de que se possa expedir o oficio ompetente.Intime(m)-se.Brasília - DF, quarta-feira, 14/03/2007 às 17h41..

Nº 28398-3/06 - Embargos A Execucao - A: A.J.D.S.. Adv(s).: GO009561 - Ernani Jose de Oliveira. R: R.G.D.S.. Adv(s).: DF010387 - Reinaldo Leite de Oliveira Neto. DESPACHO - Vistos, etc.Ao embargado para, querendo, no prazo legal, impugná-los.Intime(m)-se.Brasília - DF, quarta-feira, 14/03/2007 às 13h08..

Nº 34394-6/06 - Investigacao de Paternidade - A: B.H.G.D.N.. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. R: J.T.D.S.. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. Data da Perícia: 11/05/2007 às 12:45 horas, no Instituto de Pesquisa de DNA Forense, SAISO, Complexo da Polícia Civil, Bloco E, Brasília/DF..

Nº 56271-8/06 - Execucao de Alimentos - A: P.N.D.S.C.. Adv(s).: GO017998 - Ildete Ambrosia Sobral dos Santos. R: R.A.V.C.. Adv(s).: (.). DESPACHO - Vistos, etc.As partes acordaram o pagamento parcelado da dívida. (fl. 45).Assim sendo, defiro o parcelamento do débito, em 23(vinte e três) prestações mensais e sucessivas.Advirta-se o devedor que o descumprimento das prestações acima deferidas implicará no vencimento antecipado da execução e que o mesmo não deve descurar-se do pagamento da pensão alimentícia mensal. Diante do exposto, determino a suspensão do feito, até o pagamento integral da dívida. Transcorrido o prazo, devidamente certificado, intimem-se as partes para que digam sobre o adimplemento da obrigação.Intime(m)-se.Brasília - DF, quarta-feira, 14/03/2007 às 10h27..

Nº 97123-9/06 - Posse e Guarda - A: F.D.M.e.o.. Adv(s).: DF001043 - Maria Alda Andrade Borges e Outros. R: R.B.D.S.. Adv(s).: DF010319 - Elenauro Batista dos Santos. DESPACHO - Intimem-se os requerentes nos termos do parecer ministerial de folha 193, verso. Brasília - DF, terça-feira, 13/03/2007 às 17h26..

Nº 108213-5/06 - Execucao de Alimentos - A: P.L.O.M.S.. Adv(s).: DF020296 - Paulo de Lima Fecury. R: A.L.M.S.-.P.B.. Adv(s).: (.). DESPACHO - Vistos, etc.Concedo o derradeiro prazo de 48(quarenta e oito) horas para que seja cumprido o despacho de fl.30.Intime(m)-se.Brasília - DF, quarta-feira, 14/03/2007 às 12h03..

Nº 108695-8/06 - Investigacao de Paternidade - A: J.G.M.. Adv(s).: DF012029 - Humberto Jose Cardoso. R: E.N.D.M.. Adv(s).: DF014513 - Noe Alexandre de Melo. DESPACHO - À réplica. Brasília - DF, terça-feira, 13/03/2007 às 17h42..

Nº 113464-0/06 - Alimentos - A: A.A.S.O.. Adv(s).: DF006598 - Regina Celia Silva Moreira. R: A.G.L.C.e.o.. Adv(s).: (.). DECISAO - Tendo em vista a alteração da situação fática, com a comprovada rescisão do contrato de trabalho do requerente, altero os alimentos provisórios anteriormente fixados para 143% (cento e quarenta e três por cento) do salário mínimo, cabendo 1/3 (um terço) do valor para cada requerida, os quais deverão ser pagos até o dia 05 (cinco) de cada mês. Aguarde-se a audiência já designada. Intimem-se. Brasília - DF, quinta-feira, 15/03/2007 às 13h59..

Nº 119755-9/06 - Transferencia de Guarda - A: A.B.G.e.o.. Adv(s).: DF011175 - Maria Teresa Lourenco Cesar da Luz. DESPACHO - Defiro o desentranhamento dos documentos que acompanham a petição inicial, à exceção do instrumento de procuração, mediante traslado, após o pagamento das custas. Brasília - DF, terça-feira, 13/03/2007 às 17h21..

Nº 123069-5/06 - Alimentos - A: L.A.P.. Adv(s).: DF020235 - William de Araujo Falcomer dos Santos e Outros. R: L.A.B.P.. Adv(s).: (.). Defiro a gratuidade de justiça...fixo os alimentos provisórios no valor equivalente a 10% dos rendimentos brutos do alimentante, abatidos os descontos compulsórios (IR e Previdência), percentual suficiente para complementar os ganhos da autora a fim de que possa custear a faculdade e outros gastos com sua manutenção...Designe-se data...Cite-se...Bsb, 28.11.06 (ass) Juíza Subst. (Audiência de conciliação, instrução e julgamento dia 17 de abril de 2007, às 14:00 horas).

Nº 129026-6/06 - Conversao Em Divorcio Consensual - A: E.A.P.e.o.. Adv(s).: DF014934 - Celso Abrantes Marques e Outros. SENTENCA - ...julgo procedente o pedido para converter em divórcio a separação deE.A.P. e P.M.N., na forma do art. 1.580, do Código Civil, que se regerá pelas cláusulas constantes da separação judicial. Transitada em julgado, expeça-se o mandado de averbação ao Cartório de Registro Civil competente para os fins de direito. Após, arquivem-se com as cautelas de estilo com baixa nos livros pertinentes. Custas pelo requerente (varão). Sem honorários.Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Brasília - DF, quinta-feira, 08/03/2007 às 18h29..

Nº 1865-2/07 - Modificacao de Clausula - A: P.H.D.S.C.e.o.. Adv(s).: DF004183 - Antonio Augusto de Oliveira. DESPACHO - Venha os termos de modificação do acordo subscrito pelos acordantes. Brasília - DF, terça-feira, 13/03/2007 às 17h32..

Nº 1932-5/07 - Guarda e Responsabilidade - A: T.M.F.M.. Adv(s).: DF018822 - Syulla Nara Luna de Medeiros e Outros. R: C.N.P.D.P.. Adv(s).: (.). DESPACHO - Aguarde-se pelo prazo de 10 (dez) dias. Após, voltem os autos conclusos com ou sem manifestação para análise da possibilidade de recebimento da petição inicial.Brasília - DF, terça-feira, 13/03/2007 às 17h15..

Nº 2460-0/07 - Cobranca - A: J.J.Z.. Adv(s).: GO010386 - Leonardo Cardoso Ferolla da Silva. R: G.Z.. Adv(s).: (.). DESPACHO - Faculto à exequente o prazo de 10(dez) dias a fim de que emende a inicial, para atender o que dispõe o artigo 732 do CPC, aplicável à espécie. I.Brasília - DF, segunda-feira, 12/03/2007 às 18h54..

Nº 3153-9/07 - Separacao de Corpos - A: S.G.N.D.S.. Adv(s).: DF009740 - Jose Alberto Queiroz da Silva. R: S.A.D.S.. Adv(s).: DF007694 - Jose Verissimo da Silva. DESPACHO - Vistos, etc.Intimem-se as partes para que atendam a determinação de fl 21 item 03, no prazo de 48(quarenta e oito) horas.Brasília - DF, quarta-feira, 14/03/2007 às 17h35..

Nº 22645-3/07 - Revisao de Alimentos - A: J.A.A.P.. Adv(s).: DF019407 - Lairson Rodrigues Bueno. R: B.R.A.. Adv(s).: (.). DESPACHO - Faculto para o autor o prazo de 10(dez) dias a fim de que traga ao processo a declaração pessoal e intransferível de que trata a Lei n.º 1.060/50, sob pena de indeferimento do pedido de gratuidade de Justiça.No mesmo prazo, deverá apresentar a certidão de nascimento da requerida.Brasília - DF, segunda-feira, 12/03/2007 às 18h49..

Nº 22966-2/07 - Execucao Provisoria de Sentenca - A: P.H.V.F.. Adv(s).: DF008316 - Anderson Lourenco de Oliveira. R: F.M.D.S.. Adv(s).: (.). DESPACHO - Faculto ao exequente o prazo de 10(dez) dias a fim de que comprove acerca do recebimento ou não dos recursos especial e extraordinário interpostos pelo réu.Intime(m)-se.Brasília - DF, terça-feira, 13/03/2007 às 15h09..

Nº 23042-0/07 - Alimentos - A: M.C.A.F.. Adv(s).: DF023451 - Sergio Henrique Peixoto Baptista. R: E.A.D.S.. Adv(s).: (.). DECISAO - 1. Defiro gratuidade de Justiça.2. Regularize-se a representação processual da menor autora, em 10(dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial.Intimem-se.Brasília - DF, terça-feira, 13/03/2007 às 16h09..

Nº 23064-7/07 - Revisao de Alimentos - A: L.H.M.F.. Adv(s).: DF001599 - Marlene da Conceicao G. Gontijo Moraes. R: L.M.F.. Adv(s).: (.). DECISAO - Emende-se a inicial no prazo de 10(dez) dias para esclarecer e fundamentar o pedido de antecipação de tutela.No mesmo prazo, deverá o autor regularizar a sua representação processual para os fins desta ação revisional. Intimem-se.Brasília - DF, terça-feira, 13/03/2007 às 16h04..

Nº 23527-5/07 - Execucao de Alimentos - A: B.G.F.D.S.. Adv(s).: RS057041 - Rodrigo Bresler Antonello. R: N.C.D.S.-.P.B.. Adv(s).: (.). DESPACHO - Faculto à exequente o prazo de 10(dez) dias a fim de que regularize a sua representação processual e apresente a planilha de cálculos, atualizada e na forma contábil.Intime(m)-se.Brasília - DF, terça-feira, 13/03/2007 às 15h25..

Nº 23697-7/07 - Separacao Litigiosa - A: M.S.S.e.o.. Adv(s).: DF018447 - Luciana Aronson Pimentel Soares de Barros. R: J.D.S.. Adv(s).: (.). DESPACHO - Faculto à autora o prazo de 10(dez) dias, a fim de que retifique o seu nome na inicial e regularize a sua representação processual, sob pena de indeferimento da peça vestibular.No mesmo prazo deverá informar o endereço residencial do réu, ou, ainda, o endereço onde poderá ser encontrado por meio de seu órgão empregador, haja vista sua própria declaração de que tem contatos com o réu, o qual inclusive ainda comparecerá na sua residência para retirar bens pessoais.Intime(m)-se.Brasília - DF, terça-feira, 13/03/2007 às 15h37..

Nº 23805-8/07 - Alimentos - A: N.R.D.M.V.P.C.. Adv(s).: DF008656 - Sibele Guimaraes Salgado. R: T.R.V.C.. Adv(s).: (.). DECISAO - Emende-se a inicial, no prazo máximo de 10 dias, sob pena de indeferimento, regularizando-se a representação processual da menor autora.No mesmo prazo, deverá atender o disposto no artigo 2º, da Lei de Alimentos (5.478/68), a fim de informar quanto às possibilidades do alimentante.Intimem-se.Brasília - DF, terça-feira, 13/03/2007 às 16h48..

Nº 23806-6/07 - Guarda e Responsabilidade - A: N.R.D.M.V.P.C.. Adv(s).: DF008656 - Sibele Guimaraes Salgado. R: T.R.V.C.. Adv(s).: (.). DESPACHO - Faculto o prazo de 10(dez) dias para regularização do polo ativo da demanda, que deverá ser composto pela genitora e não pela menor.Intime(m)-se.Brasília - DF, terça-feira, 13/03/2007 às 15h31..

Nº 23913-2/07 - Execucao de Alimentos - A: P.L.D.A.G.M.. Adv(s).: DF019358 - Elton Oliveira de Farias. R: R.L.G.M.. Adv(s).: (.). DESPACHO - Faculto ao exequente o prazo de 10(dez) dias a fim de que confirme sob qual rito pretende ver processada a presente execução, se no rito do artigo 732 (inicial-fl.02), ou da constrição pessoal (inicial-pedido), ambos do CPC.No mesmo prazo, deverá regularizar a sua representação processual e esclarecer a divergência encontrada no nome de sua representante legal na inicial e documentos de fls. 10 e 11, comprovando o que for necessário.Intime(m)-se.Brasília - DF, terça-feira, 13/03/2007 às 15h14..

Nº 23917-3/07 - Execucao de Alimentos - A: P.L.D.A.G.M.. Adv(s).: DF019358 - Elton Oliveira de Farias. R: R.L.G.M.. Adv(s).: (.). DESPACHO - Faculto ao exequente o prazo de 10(dez) dias a fim de que confirme sob qual rito pretende ver processada a presente execução, se no rito do artigo 733 do CPC (inicial-fl. 02), ou no rito do artigo 732 (inicial-pedido), ambos do CPC.No mesmo prazo, deverá regularizar a sua representação processual e esclarecer a divergência encontrada no nome de sua representante legal na inicial e documentos de fls. 10/11.Intime(m)-se.Brasília - DF, terça-feira, 13/03/2007 às 15h22..

Nº 24009-4/07 - Regulamentacao de Visita - A: A.B.O.. Adv(s).: DF015993 - Mauro Pinto Serpa. R: C.S.S.. Adv(s).: (.). DESPACHO - Facuto o prazo de 10(dez) dias para que o autor emende a inicial retificando seu próprio nome e atendendo a todas as determinações do artigo 282 do CPC.Regularize-se a representação processual.Venha para o processo a decisão proferida nos autos onde foi discutida a pensão alimentícia das filhas e da requerida, a fim de se averiguar da possibilidade de regulamentação de visitas na oportunidade.Intime-se.Intime(m)-se.Brasília - DF, quinta-feira, 15/03/2007 às 15h21..

Nº 24127-3/07 - Alimentos - A: I.L.C.e.o.. Adv(s).: DF009781 - Mariluza de Almeida Py. R: R.N.L.C.P.. Adv(s).: (.). DESPACHO - Faculto o prazo de 10(dez) dias para que os autores emendem a inicial, atendendo integralmente os requisitos do artigo 282 do CPC, bem como do artigo 2º da Lei de Alimentos (5.478/68), tanto no que tange às suas necessidades, quanto no que diz respeito à possibilidade do alimentante.No mesmo prazo, deverão regularizar a sua representação processual e informar quanto ao andamento da ação cuja cópia da inicial se encontra às fls. 32/34 deste feito, juntanto a sentença, se for o caso.Intimem-se.Brasília - DF, quinta-feira, 15/03/2007 às 15h36..

Nº 24949-6/07 - Regulamentacao de Visita - A: P.A.A.F.N.. Adv(s).: DF016845 - Frederico Rodrigues Barcelos de Sousa. R: V.O.M.. Adv(s).: (.). DESPACHO - Faculto ao postulante o prazo de 10(dez) dias para emendar a inicial, esclarecendo e fundamentando o pedido de antecipação de tutela.No mesmo prazo, deverá regularizar a sua representação processual.Intime(m)-se.Brasília - DF, terça-feira, 13/03/2007 às 18h25..

Nº 25016-7/07 - Alimentos - A: F.C.D.S.. Adv(s).: DF006334 - Durval Alves dos Reis. R: A.P.D.S.. Adv(s).: (.). DESPACHO - Faculto ao postulante o prazo de 10(dez) dias para emendar a inicial, a fim de esclarecer e fundamentar o pedido de antecipação de tutela, também informando qual a etapa em que se encontra nos estudos.No mesmo prazo, deverá trazer ao processo a declaração pessoal e instransferível de que trata a Lei nº 1.060/50, bem como comprovantes das últimas pensões que percebeu do genitor.Intime(m)-se.Brasília - DF, quinta-feira, 15/03/2007 às 16h18..

DESPACHO

Nº 63969-4/06 - Separacao Litigiosa - A: A.P.P.. Adv(s).: DF010350 - Heloisa de Magalhaes Novaes. R: E.C.P.. Adv(s).: DF017147 - Marcio Cruz Nunes de Carvalho. DESPACHO - Vistos, etc.Especifiquem as partes as provas que desejam produzir, no prazo de 05 dias, indicando desde já o objeto e a finalidade, sob pena de indeferimento. Atentando as partes para a cota ministerial de fl.636 verso.Intimem-se.Brasília - DF, quarta-feira, 14/03/2007 às 17h16..

DECISAO

Nº 17258-5/07 - Alimentos - A: Y.J.B.. Adv(s).: DF014378 - Andre Rodrigues Costa Oliveira. R: G.A.B.. Adv(s).: DF017365 - Karina Berardo de Souza. DECISAO - Defiro os benefícios da assistência judiciária gratuita.Arbitro alimentos provisórios em 12% (doze por cento) dos vencimentos brutos do Requerido, deduzidos apenas os descontos compulsórios, acrescidos de salário família e auxílio creche ou pré-escolar, se houver, sendo o valor integral para o(a)(s) filho(a)(s), cujo montante deverá ser depositado na conta bancária informada na inicial, em nome da representante legal do(a)(s) menor(es).Designe-se data para audiência de conciliação, instrução e julgamento.Cite-se e intime-se o(a) Requerido(a).Intime(m)-se o(a)(s) Autor(es)(as) a fim de que compareça(m) à Audiência, acompanhado(s) de seu(s) advogado(s), importando a ausência da parte autora em arquivamento do pedido e da parte ré em confissão e revelia. ... Intime(m)-se.Brasília - DF, quinta-feira, 08/03/2007 às 13h25.(Audiência dia 20 de junho de 2007, às 14:00 Horas).

2ª VARA DE FAMÍLIA DE BRASÍLIA

EXPEDIENTE DO DIA 16 DE MARÇO DE 2007

Juiz de Direito:Jose Divino de Oliveira
Juíza de Direito Substituta:Lilia Simone Rodrigues da Costa Vieira
Diretor de Secretaria:Carlos Jorge Leal

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DIVERSOS

Nº 10728/96 - Acordo de Alimentos - A: C.D.M.L.. Adv(s).: DF014755 - Rangel Goncalves Monteiro, DF000221 - Moacir Belchior, DF000221 - Moacir Belchior. A: C.D.M.L.e.o.. Adv(s).: DF014755 - Rangel Goncalves Monteiro. R: N.H.-.P.B.. Adv(s).: (.). A: A.S.H.A.. Adv(s).: (.). DESPACHO -Fl. 51 : "Nos termos da portaria nº03, de 16/05/95, manifestem-se as partes sobre o documento de fl.50.".

Nº 21661-7/2000 - Alimentos - A: J.V.M.D.M.. Adv(s).: DF006258 - Linaldo Lopes de Souza. A: J.V.M.D.M.e.o.. Adv(s).: DF006258 - Linaldo Lopes de Souza. R: C.R.G.D.M.-.P.B.. Adv(s).: (.). A: M.V.M.D.M.. Adv(s).: (.). DESPACHO -Fl. 70 : "Nos termos da portaria nº03, de 16/05/95, manifeste-se o autor sobre o documento de fl. 68/69.".

Nº 95096-3/03 - Interdicao de Pessoa - A: M.D.C.R.. Adv(s).: DF008932 - Ana Maria Rodrigues. R: M.D.R.R.. Adv(s).: (.). DECISAO -Fl. 161 : " Cuida-se de pedido de autorização judicial formulado por M.C.R. a fim de proceder a venda de imóveis recebidos por herança em decorrência do falecimento de seu genitor.A requerente juntou os documentos necessários referentes ao imóvel de matrícula n. 2574, localizado em Mendes/RJ, comprovando a propriedade do referido bem. Quanto aos imóveis localizados Belford Roxo, trouxe à colação os documentos de fls. 154 e 155, que não comprovam a propriedade sobre os mesmos.O Ministério Público manifestou-se favoravelmente ao pedido.É o suscinto relatório. Decido.A juntada correta de documentos referentes a um dos imóveis impõe a apreciação do pedido quanto a ele, possibilitando, assim, a alienação conforme requerido, sem prejuízo de apreciação futura do pedido de venda do outro bem, o que ocorrerá tão logo seja juntada a certidão de ônus atualizada já determinada.Quanto ao imóvel constituído dos lotes 16, 17, 37, 38 e 39, com área de 1.910m2, registrado na matrícula 2574, o pedido foi instruído com os documentos pertinentes, sendo certo que, conforme bem colocou a d. Promotora de Justiça, a avaliação judicial, no caso, implicaria em evidente prejuízo para o interditando, face às despesas necessárias para tanto. Assim sendo, dispensável a avaliação, valendo aquela trazida pela parte interessada.Restando atendidas todas as exigências legais, e, evidenciada que a venda do imóvel resguarda os interesses do curatelado e sua família, acolho o bem lançado parecer ministerial, o qual adoto como razões para decidir, e defiro a expedição do alvará, a curadora M.C.R., para venda do imóvel descrito à fl. 159, registrado sob a matrícula 2574, consignando-se no respectivo alvará que o imóvel só poderá ser vendido atendido o preço mínimo constante do laudo de avaliação de fl. 144, depositando-se a cota-parte do interditando em conta-poupança a ser movimentada com autorização deste Juízo, prestando-se contas no prazo de 40 dias.Para a apreciação do pedido de venda do outro bem, venha aos autos certidão de ônus atualizada, com averbação do formal de partilha.Às providências necessárias. Intimem-se.".

Nº 97510-0/03 - Reconhecimento de Uniao Estavel Pos Morte - A: R.J.A.D.S.S.. Adv(s).: DF004304 - Luis Carlos Teixeira de Godoy. R: E.P.C.. Adv(s).: DF010441 - Joelson Costa Dias. DESPACHO -Fl. 215 : " Concedo o prazo de sessenta dias para a habilitação dos herdeiros. I.".

Nº 22856-9/04 - Alimentos - A: J.H.W.D.F.A.M.. Adv(s).: DF004264 - Lea Aurora Maria S. G. de L. N. Barroso. R: J.A.M.-.P.B.. Adv(s).: DF011499 - Simone Lima e Silva. DESPACHO -Fl. 119 : "Nos termos da portaria nº03, de 16/05/95, fica o exequente intimado a fornecer o endereço do órgão empregador.".

Nº 58027-7/04 - Exoneracao de Alimentos - A: D.B.B.F.. Adv(s).: DF016232 - Paula Adrianne Janiques de Matos. R: W.B.T.. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. DESPACHO -Fl. 141 : " Intimo o autor a se manifestar sobre as informações da ECT de fl. 140v.".

Nº 73902-9/04 - Execucao de Alimentos - A: G.P.H.. Adv(s).: DF004018 - Wilson Roberto Milagres. A: G.P.H.e.o.. Adv(s).: DF004018 - Wilson Roberto Milagres. R: E.M.H.. Adv(s).: (.). A: G.P.H.. Adv(s).: (.). A: G.P.H.. Adv(s).: (.). DESPACHO - FL. 107v : "Intimo o autor a se manifestar sobre as informações da ECT de fl. 107.".

Nº 79916-0/05 - Substituicao de Curatela - A: D.D.A.F.. Adv(s).: DF006334 - Durval Alves dos Reis. R: J.S.F.. Adv(s).: (.). DESPACHO - Fl. 206 : "Nos termos da portaria nº03, de 16/05/95, fica a requerente intimada a providenciar as publicações do edital.".

Nº 71606-4/06 - Execucao de Alimentos - A: C.C.R.D.S.R.. Adv(s).: MG042176 - William David Ferreira. R: J.C.B.D.R.. Adv(s).: DF012595 - Antonio Jose da Cruz. DESPACHO -Fl. 79 : " Nos termos da portaria nº03, de 16/05/95, manifeste-se a exequente sobre o documento de fl. 76/78.".

Nº 220-9/07 - Alimentos - A: R.D.C.D.A.T.D.N.. Adv(s).: DF013108 - Lizandra Carolina Garcia de Oliveira. R: M.A.G.D.N.. Adv(s).: (.). DESPACHO -Fl.40v : "Intimo a autora a se manifestar sobre as informações da ECT de fl. 40.".

Nº 4064-0/07 - Revisao de Alimentos - A: G.D.A.. Adv(s).: DF004324 - Antilhon Saraiva dos Santos. A: G.D.A.e.o.. Adv(s).: DF004324 - Antilhon Saraiva dos Santos. R: V.S.D.. Adv(s).: (.). A: H.A.N.. Adv(s).: (.). DESPACHO -Fl. 36v : "Intimo o autor a se manifestar sobre as informações da ECT de fl. 36.".

4ª VARA DE FAMÍLIA DE BRASÍLIA

EXPEDIENTE DO DIA 16 DE MARÇO DE 2007

Juiz de Direito:Vilmar Jose Barreto Pinheiro
Diretor de Secretaria:Marcelo Ribeiro da Silva

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

CERTIDÃO

Nº 119584-4/05 - Revisao de Alimentos - A: S.D.S.. Adv(s).: DF003467 - Abrahao Ramos da Silva. R: M.D.C.S.A.B.. Adv(s).: DF004121 - Antonio Monteiro Barbosa. CERTIDÃO de fl. 97-verso: "Certifico e dou fé que de ordem, diga a parte autora sobre fl. 97. Brasília - DF, 16/03/2007." (ass.) Diretor.

Nº 50012-9/06 - Alimentos - A: A.B.A.D.. Adv(s).: DF002363 - Dercy Alves. R: G.A.D.. Adv(s).: (.). CERTIDÃO de fl. 43: "De ordem do MM. Juiz de Direito, venha a parte requerente informar o número do CPF do requerido, a fim de que a Secretaria deste Juízo providencie as diligências determinadas à fl. 37. Brasília - DF, 12 de março de 2007." (ass.) Diretor.

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 108016-2/06 - Oferta de Alimentos - A: J.G.D.S.J.. Adv(s).: DF010657 - Liliana Barbosa do Nascimento Marquez. R: L.G.R.. Adv(s).: (.). DECISAO de fl. 27: "Cancelo a Audiência de Conciliação, Instrucao e Julgamento designada para dia 29/03/2007 às 14h40m. Segue Sentença em 1 lauda. Brasília - DF, sábado, 03/03/2007 às 20h20." (ass.) Juiz.

Nº 15253-4/07 - Anulatoria - A: A.D.C.A.. Adv(s).: DF020220 - Renato de Oliveira Andrade. R: A.B.A.S.. Adv(s).: (.). R: V.R.A.V.. Adv(s).: (.). R: P.A.D.C.A.. Adv(s).: (.). R: M.L.A.D.S.. Adv(s).: (.). R: M.D.C.A.N.. Adv(s).: (.). DECISAO de fl. 70: "(...) Assim, acolhendo o pedido de antecipação de tutela, torno sem efeito o acordo de fls. 457/458 dos autos 2004.01.1.111944-8 e determino que a curatelada EMILIA DEL CASTILO ANDRADE permaneça em Brasília -DF, na companhia de seu curador ASDRUBAL DEL CASTTILO ANDRADE e submetendo-se ao tratamento de saúde a que vinha sendo submetida. Designo o dia 24/05/2007, às 15:00 horas para audiência de conciliação, instrução e julgamento. Cite(m)-se e intime(m)-se. Notifique-se o Ministério Público.Brasília - DF, segunda-feira, 12/03/2007 às 15h32." (ass.) Juiz.

EXPEDIENTE DO DIA 16 DE MARÇO DE 2007

Juiz de Direito:Vilmar Jose Barreto Pinheiro
Diretor de Secretaria:Marcelo Ribeiro da Silva

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

SENTENCA

Nº 108016-2/06 - Oferta de Alimentos - A: J.G.D.S.J.. Adv(s).: DF010657 - Liliana Barbosa do Nascimento Marquez. R: L.G.R.. Adv(s).: (.). SENTENCA de fl. 28: "(...) Isso posto, julgo extinto o processo com base no artigo 267, VI, do CPC.Custas ex lege.Sem honorários.Transitada em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os autos.P.R.I.Brasília - DF, sábado, 03/03/2007 às 20h20." (ass.) Juiz.

DESPACHO

Nº 29650-9/06 - Revisao de Alimentos - A: O.D.D.S.. Adv(s).: DF003845 - Emiliano Candido Povoa. R: M.E.F.D.. Adv(s).: (.). R: P.H.F.D.. Adv(s).: (.). DESPACHO de fl. 53: "Acolho a cota do Ministério Público. Citem-se as partes para a audiência designada para o dia 10.05.2007, às 14:20 horas. Brasília - DF, sábado, 03/03/2007 às 00h29." (ass.) Juiz.

EXPEDIENTE DO DIA 16 DE MARÇO DE 2007

Juiz de Direito:Vilmar Jose Barreto Pinheiro
Diretor de Secretaria:Marcelo Ribeiro da Silva

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

SENTENÇA

Nº 56074-9/98 - Reconhecimento de Sociedade de Fato - A: M.S.L.. Adv(s).: DF011543 - Jaqueline Blondin de Albuquerque, DF011618 - Marcos Ataide Cavalcante, DF011543 - Jaqueline Blondin de Albuquerque. R: E.D.E.D.A.M.. Adv(s).: PE010649 - Joao Guilherme Aragao. R: L.L.D.M.. Adv(s).: PE010649 - Joao Guilherme Aragao. R: V.L.D.M.. Adv(s).: PE010649 - Joao Guilherme Aragao. R: Z.S.D.M.. Adv(s).: (.). R: Z.S.M.D.M.. Adv(s).: (.). R: E.S.D.M.J.. Adv(s).: (.). R: Z.S.D.M.. Adv(s).: (.). R: J.S.N.. Adv(s).: (.). SENTENÇA de fl. 187: "(...) Relatei. Decido. Em face da inércia dos sucessores em promover a devida habilitação nos autos p/ dar prosseguimento ao feito, extingo o processo sem resolução de mérito com fundamento no art. 267, II e III, c/c, § 1º do CPC. Custas e honorários pelos requerentes, cuja cobrança ficará suspensa pelo prazo legal porque lhes defiro a gratuidade de justiça, este último fixado em R$ 300,00. Transitada em julgado, arquivem-se. P.R.I. Brasília - DF, 11/12/2006." (ass.) Juiz.

Nº 85805-0/04 - Alvara - A: L.S.G.M.. Adv(s).: DF007697 - Secundo Valdevino Alves Jardim. R: N.H.. Adv(s).: (.). A: F.G.M.. Adv(s).: (.). A: J.G.M.. Adv(s).: (.). A: V.G.M.. Adv(s).: (.). A: V.G.M.. Adv(s).: (.). SENTENÇA de fl. 129-verso: "Extingo o processo com exame de mérito com fundamento no artigo 269, I, do CPC. Custas pelos requerentes, cuja cobrança ficará suspensa pelo prazo legal, eis que lhe defiro a gratuidade de justiça. Transitada em julgado, arquivem-se. P. R. I. Brasília - DF, em 24/11/2006." (ass.) Juiz.

Nº 23182-0/05 - Guarda e Responsabilidade - A: P.R.L.B.. Adv(s).: DF010657 - Liliana Barbosa do Nascimento Marquez. R: P.A.D.N.B.. Adv(s).: (.). R: A.R.N.B.. Adv(s).: (.). R: J.A.D.N.B.. Adv(s).: (.). R: S.R.H.N.B.. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. R: A.D.C.N.. Adv(s).: (.). SENTENÇA de fl. 68: "Relatei. Decido. Em face do pedido de desistência, extingo o processo sem avanço sobre o mérito com fundamento no art. 267, VIII. Custas e honorários advocatícios que fixo em R$ 300,00 (trezentos reais) pelo autor, cuja cobrança ficará suspensa pelo prazo legal porque lhe defiro os benefícios da gratuidade de justiça. Transitada em julgado, arquivem-se. P. R. I. Brasília - DF, em 28/11/2006." (ass.) Juiz.

DESPACHO

Nº 119002-9/04 - Alvara - A: D.B.D.S.N.. Adv(s).: DF005778 - Regina Maria de Freitas Castro. R: N.H.. Adv(s).: (.). A: P.M.B.. Adv(s).: (.). DESPACHO de fl. 95: "Defiro a suspensão do curso processual por 45 dias. Após, conclusos. Brasília - DF, sexta-feira, 24/11/2006 às 16h36." (ass.) Juiz.

EDITAL DE CITAÇÃO
(Com prazo de 20 dias)

O DOUTOR VILMAR JOSE BARRETO PINHEIRO, Juiz de Direito da Quarta Vara de Família da Circunscrição Especial Judiciária de Brasília, Distrito Federal, na forma da Lei...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que por este Juízo e Cartório, com sede na Praça do Buriti, anexo do Palácio da Justiça, Fórum Desembargador Milton Sebastião Barbosa, Bloco "B", 2º andar, sala B210, Brasília/DF, se processam os autos da ação de INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE POS MORTE N.º 2006.01.1.103819-6 em que é requerente Suellen Rodrigues Coutinho, menor impúbere, representada por sua genitora Maria das Neves Rodrigues Coutinho, brasileira, solteira, diarista, residente e domiciliada nesta cidade, em face de Francisco Angelo da Silva e OUTROS e por este meio CITA a Srª. ZULEIDE DE TAL, brasileira, residente em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento da presente ação, no prazo de 20 (vinte) dias, findo o qual, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias apresentar contestação, ficando ciente de que não sendo apresentada defesa serão aceitos como verdadeiros pela ré, os fatos alegados pela autora. E para que no futuro não se possa alegar ignorância ao presente, expediu-se este em 3 (três) vias de igual teor e forma, que será afixado no local de costume e publicado na forma da Lei. DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE BRASÍLIA-DF, Capital da República Federativa do Brasil, aos quinze dias do mês de março de dois mil e sete (15/03/2007). Eu, , MARCELO RIBEIRO DA SILVA, Diretor de Secretaria, subscrevo.

EDITAL DE CITAÇÃO
(Com prazo de 20 dias)

O DOUTOR VILMAR JOSE BARRETO PINHEIRO, Juiz de Direito da Quarta Vara de Família da Circunscrição Especial Judiciária de Brasília, Distrito Federal, na forma da Lei...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que por este Juízo e Cartório, com sede na Praça do Buriti, anexo do Palácio da Justiça, Fórum Desembargador Milton Sebastião Barbosa, Bloco "B", 2º andar, sala B210, Brasília/DF, se processam os autos da ação de ALIMENTOS N.º 2005.01.1.084484-0 em que é requerente Carolina da Silva Soares e Lucas da Silva Soares, menores impúberes, representados por sua genitora Elizabete da Silva, brasileira, solteira, residente e domiciliada nesta cidade, em face de Edmar Soares Luz e por este meio CITA o Sr. EDMAR SOARES LUZ, brasileiro, solteiro, residente em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento da presente ação, no prazo de 20 (vinte) dias, findo o qual, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias apresentar contestação, ficando ciente de que não sendo apresentada defesa serão aceitos como verdadeiros pelo réu, os fatos alegados pelos autores. E para que no futuro não se possa alegar ignorância ao presente, expediu-se este em 3 (três) vias de igual teor e forma, que será afixado no local de costume e publicado na forma da Lei. DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE BRASÍLIA-DF, Capital da República Federativa do Brasil, aos quinze dias do mês de março de dois mil e sete (15/03/2007). Eu, , MARCELO RIBEIRO DA SILVA, Diretor de Secretaria, subscrevo.

EDITAL DE CITAÇÃO
(Com prazo de 20 dias)

O DOUTOR VILMAR JOSE BARRETO PINHEIRO, Juiz de Direito da Quarta Vara de Família da Circunscrição Especial Judiciária de Brasília, Distrito Federal, na forma da Lei...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que por este Juízo e Cartório, com sede na Praça do Buriti, anexo do Palácio da Justiça, Fórum Desembargador Milton Sebastião Barbosa, Bloco "B", 2º andar, sala B210, Brasília/DF, se processam os autos da ação de DIVÓRCIO DIRETO LITIGIOSO N.º 2003.01.1.068982-3 em que é requerente Francisco das Chagas Costa, brasileiro, casado, garçom, em face de Francisca dos Santos Costa e por este meio CITA a Srª. FRANCISCA DOS SANTOS COSTA, brasileira, casada, residente em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento da presente ação, no prazo de 20 (vinte) dias, findo o qual, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias apresentar contestação, ficando ciente de que não sendo apresentada defesa serão aceitos como verdadeiros pela ré, os fatos alegados pelo autor. E para que no futuro não se possa alegar ignorância ao presente, expediu-se este em 3 (três) vias de igual teor e forma, que será afixado no local de costume e publicado na forma da Lei. DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE BRASÍLIA-DF, Capital da República Federativa do Brasil, aos quinze dias do mês de março de dois mil e sete (15/03/2007). Eu, , MARCELO RIBEIRO DA SILVA, Diretor de Secretaria, subscrevo.

EDITAL DE CHAMAMENTO DE AUSENTE E CONHECIMENTO DE TERCEITOS

O DOUTOR VILMAR JOSE BARRETO PINHEIRO, Juiz de Direito da Quarta Vara de Família da Circunscrição Especial Judiciária de Brasília, Distrito Federal, na forma da Lei...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que por este Juízo e Cartório, com sede na Praça do Buriti, anexo do Palácio da Justiça, Fórum Desembargador Milton Sebastião Barbosa, Bloco "B", 2º andar, sala B210, Brasília/DF, se processam os autos da ação de DECLARAÇÃO DE AUSENTE N.º 2003.01.1.097772-6, e por este meio leva ao conhecimento público a declaração de ausência e a arrecadação dos bens do Sr. NELSON GERENE, brasileiro, viúvo, autônomo, portador do CIRG nº 057.027 SSP/DF e do CPF nº 028.971.051-00, e o seu chamamento para entrar na posse de seus bens, constante de valores recebidos em ações indenizatórias, tendo sido nomeado curador o Sr. Angelo Leonardo Franco Gerene, brasileiro, casado, desempregado, portador do CIRG nº 1.319.220 SSP/DF e do CPF nº 666.472.901-68, residente na SQS 414, Bloco D, Apto. 108, Brasília/DF, conforme decisão proferida às fls. 54/55 do seguinte teor: "(...) Por tais razões, acolhendo integralmente parecer ministerial, com fulcro nos arts. 1159 e seguintes do CPC e 22 e seguintes do Código Civil, DECLARO A AUSÊNCIA DE NELSON GERENE, brasileiro, viúvo, carteira de identidade n.º 057.027-SSP/DF e CPF/MF n.º 028.971.051-00. Outrossim, NOMEIO O SR. ANGELO LEONARDO FRANCO GERENE CURADOR DO AUSENTE, com poderes para administrar os bens e direitos do Sr. Nelson Gerene. (...) [ass] Lilia Simone Rodrigues da Costa Vieira - Juíza de Direito Substituta" O presente edital será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei, ficando o público cientificado do acima exposto. DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE BRASÍLIA-DF, Capital da República Federativa do Brasil, aos quinze dias do mês de março de dois mil e sete (15/03/2007). Eu, , MARCELO RIBEIRO DA SILVA, Diretor de Secretaria, subscrevo.

5ª VARA DE FAMÍLIA DE BRASÍLIA

EXPEDIENTE DO DIA 15 DE MARÇO DE 2007

Juíza de Direito:Ana Maria Goncalves Louzada
Diretor de Secretaria:Cleber Lima Costa

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DESPACHO

Nº 30226-9/98 - Execucao de Prestacao Alimenticia - A: M.R.G.B.e.o.. Adv(s).: DF007120 - Marize das Gracas Caixeta. R: F.D.A.T.B.. Adv(s).: DF015807 - Janine Malta Massuda. DESPACHO - Devolvo os autos sem manifestação tendo em vista que a r. sentença de fls. 757 dos autos em apenso, 2005.01.1.060005-8 (Embargos de Declaração) foi prolatada pelo nobre Juiz de Direito Substituto Cleber de Andrade Pinto, para quem esses autos devem ser remetidos. Quanto a esses autos, não há razões para virem-me conclusos, tendo em vista que a decisão interlocutória de fls. 569 não vincula o juiz prolator a um eventual pedido de reconsideração (fls.580/583). Não obstante, a decisão do E. TJDFT às fls 621/628 já concedeu o efeito suspensivo visado pelo executado. Bsb, 06/03/2007..

Nº 68017-3/99 - Interdicao - A: M.P.D.O.. Adv(s).: DF014848 - Luis Maximiliano Leal Telesca Mota. R: M.C.D.S.. Adv(s).: DF007029 - Marcos Antonio Barreto. DESPACHO - Esclareça a requerente nos termos da cota ministerial. I. Bsb, 08/03/2007..

Nº 48038-8/01 - Investigacao de Paternidade - A: L.L.M.. Adv(s).: DF001645 - Wolls Roosevelt de Alvarenga. R: M.A.D.S.. Adv(s).: (.). DESPACHO - Intime-se a autora para dizer se concorda com a proposta do réu em pagar R$ 60,00 (sessenta reais), que corresponde a 17,14% de um salário salário mínimo por mês a título de alimentos, requerendo o que for de direito.I.Brasília - DF, quinta-feira, 01/03/2007 às 15h..

Nº 117976-9/03 - Negatoria de Paternidade - A: V.A.D.C.. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. R: L.H.A.D.C.e.o.. Adv(s).: DF019929 - Fabio Sena de Oliveira Melo. DESPACHO - Dê-se vista às partes do resultado do exame de DNA realizado. Após, ao Ministério Público. Brasília - DF, quinta-feira, 08/02/2007 às 18h46..

Nº 57732-6/04 - Revisao de Alimentos - A: R.N.D.S.. Adv(s).: DF01441A - Jose Eymard Loguercio. R: A.G.D.S.F.. Adv(s).: RN005016 - Leila Katiane de Araujo Azevedo. DESPACHO - Diga a parte autora sobre os novos documentos juntados. Após, ao MP.I.Brasília - DF, terça-feira, 06/03/2007 às 16h17..

Nº 47170-2/05 - Reconhecimento e Dissolucao de Uniao Estavel - A: E.N.D.S.. Adv(s).: DF013445 - Andrea Suely Vasquez Mota. R: M.G.F.. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. DECISAO - Processo em ordem. Nada a sanear. Defiro a produção da prova testemunhal, cujo rol deve ser depositado em juízo com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência da audiência, caso pretenda(m) a intimação, nos termos do art. 407 do CPC, com as alterações levadas a efeito pela lei 10.358/01.Designo audiência para instrução e julgamento para o dia 21/06/2007, às 15:30 horas, oportunidade em que será colhido os depoimentos pessoais das partes, se requeridos tempestivamente.P. I.Brasília - DF, sexta-feira, 09/03/2007 às 16h14..

Nº 56568-9/05 - Embargos A Execucao - A: M.A.D.C.. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. R: K.D.M.C.e.o.. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. DESPACHO - Designe-se audiência nos termos da cota ministerial. I. Bsb, 08/03/2007. Certifico e dou fé que, por determinação judicial, foi designado o dia 04/06/2007, às 14:00 horas, para realização da audiência. Bsb, 12/03/2007..

Nº 71484-8/05 - Guarda e Responsabilidade - A: L.N.B.. Adv(s).: DF002566 - Olavo Jose Viana. R: A.L.D.S.M.. Adv(s).: (.). DESPACHO - Requer-se seja o Dr. Advogado da autora intimado para informar o atual endereço de sua cliente e para fazê-la comparecer ao cartório da Vara para prestar compromisso. Bsb, 01/03/2007..

Nº 149385-2/05 - Alimentos - A: M.D.D.O.F.. Adv(s).: SP213748 - Marcela Amazonas Duarte de Avelar Fioresi. R: M.D.D.O.. Adv(s).: DF006136 - Luis Mauricio Daou Lindoso. DECISAO - Processo em ordem. Nada a sanear. Defiro a produção da prova testemunhal, cujo rol deve ser depositado em juízo com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência da audiência, caso pretenda(m) a intimação das testemunhas, nos termos do artigo 407 do CPC.Designo audiência para instrução e julgamento para o dia 06/06/2007, às 15:00 horas, oportunidade em que serão colhidos os depoimentos pessoais das partes, se requeridos tempestivamente.Intimem-se.Brasília - DF, segunda-feira, 12/03/2007 às 17h53.].

Nº 18883-6/06 - Reconhecimento e Dissolucao de Uniao Estavel - A: A.F.D.S.. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. R: M.P.F.e.o.. Adv(s).: BA010866 - Aderlan Porto de Carvalho. DESPACHO - Pugna-se pela produção de prova tetesmunhal, relativo a fls. 08. I. Bsb, 16/02/2007..

Nº 29625-2/06 - Declaratoria - A: A.R.D.S.. Adv(s).: DF005761 - Jose Dantas Filho. R: M.S.D.S.S.e.o.. Adv(s).: DF017321 - Adriana Benigno Barbosa. DECISAO - Vistos etc.,Processo em ordem. Nada a sanear. Defiro a produção da prova testemunhal, cujo rol deve ser depositado em juízo com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência da audiência, caso pretenda(m) a intimação, nos termos do art. 407 do CPC, com as alterações levadas a efeito pela lei 10.358/01.Designo audiência para instrução e julgamento para o dia 19/06/2007, às 15:00 horas, oportunidade em que será colhido os depoimentos pessoais das partes, se requeridos tempestivamente.P. I.Brasília - DF, segunda-feira, 12/03/2007 às 16h50..

Nº 86962-0/06 - Alimentos - A: J.K.B.D.S.. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. R: J.V.D.S.. Adv(s).: (.). DESPACHO - Cumpra-se determinação de fl. 34. Após designe-se a audiência de conciliação, instrução e julgamento. Após, intimem-se. I. Bsb, 10/03/2007. Certifico e dou fé que, por determinação judicial, foi designado o dia 06/06/2007, às 14:40 horas, para realização da audiência. Bsb, 12/03/2007..

Nº 116166-9/06 - Sobrepartilha - A: J.C.D.M.. Adv(s).: DF006836 - Carlos Roberto Euzebio. R: D.F.D.M.. Adv(s).: (.). DESPACHO - Especifiquem as partes as provas que desejam produzir, no prazo de 05 (cinco) dias, indicando, desde já, o objeto e a finalidade, sob pena de indeferimento.Intimem-se.Brasília - DF, sexta-feira, 02/03/2007 às 17h10..

Nº 127521-2/06 - Alimentos - A: L.I.M.D.M.e.o.. Adv(s).: DF009308 - Rosi Mary Teixeira Matos. R: L.E.P.D.M.. Adv(s).: DF013807 - Kleber de Oliveira Coelho. DESPACHO - Digam as autoras. I. Bsb, 14/03/2007..

Nº 131499-2/06 - Conversao Em Divorcio Litigioso - A: M.E.A.C.. Adv(s).: DF016068 - Maximiniano Eduardo Andrade Cardoso. R: D.D.C.C.. Adv(s).: DF010695 - Rita de Cassia Nascimento P. Gastaldi. DESPACHO - Diga a parte autora em réplica sobre a contestação e documentos que a acompanham.I.Brasília - DF, segunda-feira, 05/03/2007 às 14h03..

Nº 131870-4/06 - Exoneracao de Alimentos - A: J.A.V.. Adv(s).: DF022768 - Luciana Goncalves Dias. R: R.L.B.V.. Adv(s).: DF006468 - Angela Cristina Viana. DESPACHO - Diga o autor em réplica. I. Bsb, 06/03/2007..

Nº 135043-8/06 - Execucao de Alimentos - A: E.B.C.e.o.. Adv(s).: MG104772 - Fernanda de Avila Bessa. R: W.P.D.S.. Adv(s).: DF018443 - Guilherme Rodrigues. DESPACHO - Digam os exeqüentes sobre a justificativa e documentos.Intimem-se.Brasília - DF, sexta-feira, 02/03/2007 às 18h12..

Nº 12258-9/07 - Exoneracao de Alimentos - A: R.J.. Adv(s).: DF016311 - Everaldo Bosco Rosa Moreira. R: L.G.D.P.J.. Adv(s).: (.). DESPACHO - Diga o autor. I. Bsb, 09/03/2007..

Nº 21165-6/07 - Alimentos - A: O.Q.D.S.. Adv(s).: DF018191 - Osmar Quirino da Silva. R: D.G.Q.. Adv(s).: (.). DESPACHO - Recebo o feito como Oferta de Alimentos. Retifique-se o valor dado à causa, com o respectivo recolhimento de custas. I. Bsb, 02/03/2007..

Nº 21487-3/07 - Execucao de Alimentos - A: F.C.B.F.. Adv(s).: DF001645 - Wolls Roosevelt de Alvarenga. R: F.F.L.N.. Adv(s).: (.). DESPACHO - Ante a súmula 309 STJ. Diga a exequente. I. Bsb, 05/03/2007..

Nº 21825-7/07 - Execucao de Sentenca - A: A.V.S.. Adv(s).: DF022088 - Michel de Souza Lima. R: R.A.W.D.S.F.-.P.B.. Adv(s).: (.). DESPACHO - Junte-se o título executivo, relembrando a executada que a incial se encontra apócrifa. Observe-se o Art. 652 do CPC. I. Bsb, 07/03/2007..

SENTENÇA

Nº 48629-6/03 - Investigacao de Paternidade - A: R.R.. Adv(s).: GO018098 - Marzo Endrigo de Almeida. R: J.D.S.F.. Adv(s).: (.). CERTIDAO - Certifico e dou fé que, nos termos da Portaria nº 01/2006, seja intimada parte autora através de seu advogado via publicação oficial no DJ para que, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas promova o andamento do feito, sob pena de extinção. Do que para constar lavrei esta.Brasília - DF, terça-feira, 27/02/2007 às 15h28..

Nº 27815-0/06 - Conversao Em Divorcio Litigioso - A: A.J.D.S.. Adv(s).: DF010926 - Jorge Pereira Cortes. R: I.B.F.-.P.B.. Adv(s).: DF007219 - Elcina Gomes Valente. CERTIDAO - Certifico e dou fé que, nos termos da Portaria nº 01/2006, seja intimada parte autora do deferimento de vista dos autos. Do que para constar lavrei esta.Brasília - DF, quarta-feira, 07/03/2007 às 15h35..

Nº 12252-3/07 - Alimentos - A: J.F.C.e.o.. Adv(s).: DF011027 - Luciana Bueno da Cruz. R: A.C.D.S.. Adv(s).: (.). CERTIDAO - Certifico e dou fé que, nos termos da Portaria nº 01/2006, seja intimada parte autora para se manifestar acerca da devolução do ofício nº 238/07, sem cumprimento, no prazo de 05 (cinco) dias. Do que para constar lavrei esta.Brasília - DF, sexta-feira, 09/03/2007 às 14h27..

Nº 23463-3/07 - Regulamentacao de Visita - A: V.F.M.C.. Adv(s).: DF012917 - Jose Antonio Fischer Dias. R: A.P.O.. Adv(s).: (.). SENTENÇA - Assim, por entender pela inxistência dos requisitos autorizadores do deferimento da antecipação de tutela, verossimilhança das alegações, bem como o dano irreparável ou de difícil reparação, INDEFIRO a antecipação nos termos requeridos. Contudo, por entender que o pai deva ter acesso a filha, DETERMINO que este visite todos os sábados, das 14 às 16 horas, ficando as demais cláusulas a serem analisadas em audiência de tentativa de conciliação. Assim, caberá ao autor ter a filha em sua companhia todos os sábados, das 14h às 16hs, já no primeiro final de semana que se seguir a ciência da presente decisão, devendo buscar a menor na residência da genitora, devolvendo-a no mesmo endereço. Designo o dia 29/05/2007 às 15:00 hs para audiência de tantativa de conciliação. C. I. Bsb, 08/03/2007..

DECISAO

Nº 11888-5/07 - Oferta de Alimentos - A: J.F.D.S.F.. Adv(s).: DF010758 - Hilton Borges de Oliveira. R: I.D.D.S.. Adv(s).: (.). DECISAO - Cuida-se de ação de oferta de alimentos fulcrada no artigo 24 da Lei 5.478/68. Desta forma, arbitro alimentos provisórios no valor ofertado, ou seja, 1/2 salário-mínimo, destinados integralmente ao(s) filho(s), cujo valor deverá ser depositado na conta corrente ser fornecida pelo(a) representante legal do(a) alimentando(a).Designe-se data para audiência de conciliação e instrução. Cite(m)-se o(a)(s) requerido(a)(s) enviando-se-lhe a segunda via da petição, juntamente com cópia desta decisão. Intime(m)-se o(s) autor(es) a fim de que compareça(m) à audiência, acompanhado(s) de seu(s) advogado(s) e de suas testemunhas (três no máximo) (artigo 8º), sendo-lhe(s) facultado o oferecimento de outras provas, independentemente de prévio depósito de rol, importando a ausência da parte autora em arquivamento do pedido e da parte ré em confissão e revelia (artigo 7º da referida lei).Na audiência, se não houver acordo, poderá a parte ré contestar, desde que o faça por intermédio de advogado, passando-se em seguida à instrução e julgamento.Brasília - DF, sexta-feira, 16/02/2007 às 15h42. Certifico e dou fé que, por determinação judicial, foi designado o dia 23/05/2007, às 14:20 horas, para realização da audiência. Bsb, 27/02/2007..

SENTENCA

Nº 76232-8/03 - Execucao de Alimentos - A: K.D.S.F.. Adv(s).: DF015156 - Alessandra Camargo Rocha. R: M.F.. Adv(s).: DF018822 - Syulla Nara Luna de Medeiros. SENTENCA - POSTO ISTO e pelo que mais dos autos consta, com suporte nos dispositivos dos artigos 598 c/c 267, inciso III, do CPC, julgo o processo, sem, entretanto, resolver o mérito.Condeno a autora no pagamento das custas processuais, ficando estas sobrestadas, tendo em vista o deferimento da gratuidade da justiça. Sem honorários advocatícios.Transitada em julgado, e pagas as custas, dê-se baixa e arquivem-se os autos.P.R.I.Brasília - DF, sexta-feira, 02/03/2007 às 14h53..

Nº 107379-2/04 - Execucao de Alimentos - A: M.R.D.A.. Adv(s).: DF015674 - Rodrigo Luiz Lyra Martins Costa. R: V.C.D.A.-.P.B.. Adv(s).: (.). SENTENCA - Isto posto, e por tudo o mais que nos autos consta, JULGO o processo, sem resolução do mérito, com base no disposto no Art. 267, Inciso VIII, do CPC.O Exequente arcará com as custas finais do processo, ficando a cobrança condicionada ao disposto no artigo 12 da Lei 1060/50. Sem condenação em honorários de advogado.Após o trânsito em julgado da presente sentença, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos.Publique-se, registre-se e intimem-se.Brasília - DF, quarta-feira, 07/03/2007 às 18h44..

Nº 24419-7/05 - Execucao de Alimentos - A: A.R.S.. Adv(s).: DF009969 - Itagy Queiroz de Cirqueira. R: D.R.D.S.-.P.B.. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. SENTENCA - Tendo em vista a informação constante de fl. 129/130, onde o exeqüente informa que o executado efetuou o pagamento da obrigação, julgo extinto o processo, com fundamento no art. 794, inciso I, do CPC.Condeno a parte Executada no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que fixo em 10% (dez por cento) do valor da causa. Todavia, porque presumidamente pobre, concedo a gratuidade da justiça e suspendo a cobrança por cinco anos, nos termos do artigo 12 da Lei 1060/50.Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Brasília - DF, quinta-feira, 08/03/2007 às 12h22..

Nº 76340-5/06 - Separacao Consensual - A: A.B.M.e.o.. Adv(s).: DF016128 - Jorge Ademar da Silva. R: N.H.. Adv(s).: (.). SENTENCA - Isto posto, e por tudo o mais que nos autos consta, JULGO o processo, sem resolução do mérito, com base no disposto no Art. 267, Inciso VIII, do CPC.Os Requerentes arcarão com as custas finais do processo, ficando a cobrança condicionada ao disposto no artigo 12 da Lei 1060/50. Sem condenação em honorários de advogado.Após o trânsito em julgado da presente sentença, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos.Publique-se, registre-se e intimem-se.Brasília - DF, quinta-feira, 08/03/2007 às 17h04..

EXPEDIENTE DO DIA 15 DE MARÇO DE 2007

Juíza de Direito:Ana Maria Goncalves Louzada
Juíza de Direito Substituta:Ana Maria Goncalves Louzada
Diretor de Secretaria:Cleber Lima Costa

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DESPACHO

Nº 19824-9/07 - Execucao de Sentenca - A: D.M.R.. Adv(s).: DF011495 - Clovis Muniz Reis Filho. R: A.L.D.S.. Adv(s).: (.). DESPACHO - Defiro o pedido retro. Designe-se com urgência audiência de tentativa de conciliação. I. Bsb, 14.03.07. INTIMAÇÃO DE FL. 40v: Foi designado o dia 09/04/2007, às 15:30 horas, para realização da audiência prévia de conciliação. Bsb, 15/03/2007. As. Diretor..

DECISAO

Nº 48699-8/06 - Divorcio Direto Litigioso - A: J.F.B.F.. Adv(s).: DF015183 - Carlos Henrique Ferreira Alencar. R: F.C.J.B.. Adv(s).: DF009026 - Oscar Miller Filho. DECISAO - Designe-se audiência de instrução e julgamento. i. Bsb, 12.03.07. INTIMAÇÃO DE FL. 152v: Foi designado o dia 21/06/2007, às 15 horas, para realização da audiência de instrução e julgamento. Bsb, 14/03/2007. As. Diretor..

6ª VARA DE FAMÍLIA DE BRASÍLIA

PORTARIA Nº 1, DE 13 DE MARÇO DE 2007

O Doutor ARNOLDO CAMANHO DE ASSIS, MMº Juiz de Direito da SEXTA VARA DE FAMILIA DA CIRCUNSCRIÇÃO ESPECIAL JUDICIÁRIA DE BRASÍLIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Provimento Geral da Corregedoria, artigo 2º, inciso X, e parágrafos, resolve:

I - Designar os dias 19 a 30 de março de 2007 para a realização de inspeção na Secretaria desta Vara;

II - Facultar aos interessados, bem como aos senhores advogados, membros do Ministério Público e da Defensoria Pública, a formalização de eventuais sugestões e/ou reclamações, no horário do expediente forense;

III - Objetiva esta inspeção verificar se as determinações da Corregedoria e do Tribunal estão sendo devidamente cumpridas; se o titular mantém o Cartório em ordem e com higiene; bem como averiguar a regularidade de todos os processos em trâmite perante este Juízo, observando a numeração das folhas dos autos, os prazos processuais, publicações, livros obrigatórios, cumprimento de mandados expedidos, existência de ofícios não respondidos e de precatórias não devolvidas, despachos e decisões ainda não cumpridas, situação geral do processo.

IV - Oficie-se ao Ministério Público, à Ordem dos Advogados do Brasil, Seção DF, e à Assistência Judiciária do DF, na forma do art. 2º, § 4º, do Provimento Geral da Corregedoria do DF.

Publique-se; afixe-se.

Brasília, 13 de março de 2007.

ARNOLDO CAMANHO DE ASSIS
Juiz de Direito

EXPEDIENTE DO DIA 16 DE MARÇO DE 2007

Juiz de Direito:Arnoldo Camanho de Assis
Juiz de Direito Substituto:Taciano Vogado Rodrigues Junior
Diretora de Secretaria:Selma Potiguara de Lima Silva

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DESPACHO

Nº 103398-8/05 - Conversao Em Divorcio Litigioso - A: V.G.. Adv(s).: DF018493 - Jackson de Domenico. R: E.R.A.. Adv(s).: (.). "Intime(m)-se o(as) Autor(as), por seu advogado, através de publicação no Diário da Justiça da União, a dar andamento ao feito, no prazo de 5 (cinco) dias, informando o endereço da ré para citação.I.Brasília - DF, quarta-feira, 14/03/2007 às 18h45.".

Nº 100203-0/06 - Oferta de Alimentos - A: G.J.D.S.. Adv(s).: DF017029 - Joelma Almeida Lousada dos Santos. R: M.S.S.. Adv(s).: DF010606 - Jose da Silva Leao. DESPACHO FOLHA 54: "Oficie-se ao órgão pagador do requerente informando que a determinação contida no ofício de fl. 31 continua produzindo seus efeitos jurídicos até decisão em contrário deste Juízo, devendo, pois, serem efetuados os descontos dos alimentos na forma determinada, se acaso tiverem sido suspensos.Intime(m)-se.Brasília - DF, terça-feira, 13/03/2007 às 14h20.".

DECISÃO

Nº 15308-8/07 - Exoneracao de Alimentos - A: J.R.G.. Adv(s).: DF009578 - Hosanah Muniz da Costa. R: I.V.G.. Adv(s).: (.). R: I.V.G.e.o.. Adv(s).: (.). R: J.V.G.. Adv(s).: (.). "Emende-se a inicial, no prazo máximo de 10 dias, sob pena de indeferimento, adequando-a aos termos do artigo 282 do CPC, particularmente quanto aos pedidos mediato e imediato, bem assim para juntar a sentença que contém a obrigação alimentar da qual se busca exoneração.Intimem-se.Brasília - DF, quarta-feira, 14/03/2007 às 19h02.".

Nº 16488-7/07 - Investigacao de Paternidade - A: A.C.V.. Adv(s).: DF020909 - Caroline Resende Araujo Lima. R: J.Z.V.. Adv(s).: (.). "Defiro os benefícios da assistência judiciária gratuita.Indefiro de plano o pedido de alimentos provisionais, em sede de antecipação dos efeitos da tutela, porquanto não existir prova pré-constituída da relação de parentesco entre as partes, sendo, portanto, incabível, no caso em tela, a aplicação do estatuído no art. 273 do Código de Processo Civil, eis que ausentes os pressupostos que autorizam a concessão da medida.Cite(m)-se o(a)(s) requerido(a)(s) para, caso

queira(m), contestar, no prazo de 15(quinze) dias, advertindo que na ausência de contestação, se presumirão aceitos pelo(s) ré(u)(s), como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor(a)(es), conforme preconizam os arts. 285 e 319 do Código de Processo Civil.Intimem-se.Brasília - DF, quarta-feira, 14/03/2007 às 19h17.".

Nº 17866-5/07 - Modificacao de Clausula - A: J.R.L.. Adv(s).: DF006655 - Maria Regina Berardo de Souza. R: M.L.C.. Adv(s).: (.). "Emende-se a petição inicial, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção, tendo em vista que eventual ação de modificação de cláusula contra a filha (alimentanda), traduz-se em verdadeira ação revisional de alimentos, devendo esta (a filha) figurar no pólo passivo. Ademais, neste contexto, não se mostra viável a cumulação do pedido revisional em face da filha com o pedido relacionado à ex-esposa, devendo o autor manifestar-se também quanto a qual situação deseja ver prosseguir nestes autos.I.Brasília - DF, quarta-feira, 14/03/2007 às 19h29.".

Nº 22947-8/07 - Exoneracao de Alimentos - A: P.K.C.. Adv(s).: DF023460 - Cleiverci Godoi Rodrigues. R: M.D.G.D.S.R.C.. Adv(s).: (.). "Sendo assim, apesar do novo paradigma determinado pela lei, faz-se necessária a manifestação do alimentando, para que o julgador possa agir com eqüidade e prudência diante do caso concreto, pelo que deixo de acolher o parecer ministerial.Posto isso, considero ausentes, em sede de cognição sumária, os requisitos autorizadores da presente medida e INDEFIRO o pedido liminar.Cite-se o(a) requerido(a) para, caso queira, contestar, no prazo de 15(quinze) dias, advertindo que na ausência de contestação, se presumirão aceitos pelo ré(u), como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor(a), conforme preconiza os art. 285 e 319 do CPC.Intimem-se.Brasília - DF, quarta-feira, 14/03/2007 às 20h17.".

Nº 23219-5/07 - Regulamentacao de Visita - A: C.L.F.O.. Adv(s).: DF007264 - Deise Santos Silva Barbosa. R: A.S.O.. Adv(s).: (.). "Emende-se a petição inicial, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção, quanto ao pólo passivo, eis que ação deve ser proposta em face da genitora da menor. Cumprida a determinação supra, dê-se vista ao Ministério Público quanto ao pedido antecipatório de tutela.Intime(m)-se. Brasília-DF, 14/03/07.".

Nº 23548-4/07 - Oferta de Alimentos - A: C.C.N.. Adv(s).: DF014500 - Janaina Guimaraes Santos. R: A.B.F.N.. Adv(s).: (.). "Vistos etc.Cuida-se de oferta de alimentos fulcrada no artigo 24 da Lei 5.478/68.Desta forma, arbitro alimentos provisórios no valor ofertado, ou seja, em 10% (dez) por cento, incidentes sobre os rendimentos brutos do requerente, deduzidos apenas os descontos compulsórios, destinados integralmente à filha, o qual deverá ser descontado diretamente pela fonte pagadora e creditado na conta corrente fornecida com a inicial em favor da representante legal da alimentanda, acrescidos do auxilio pré-escolar.Todavia, EMENDE-SE a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento, para adequa-la ao disposto no artigo 282 do CPC, particularmente, quanto ao pedido de citação.Expeçam os ofícios para os descontos, conforme requerido. Intime(m)-se. Brasília - DF, quarta-feira, 14/03/2007 às 19h59.".

CERTIDÃO

Nº 115781-2/01 - Execucao de Alimentos - A: F.M.L.. Adv(s).: DF014062 - Eliana Aparecida de Oliveira Santos. R: I.A.E.L.. Adv(s).: MG055170 - Horacio Rodrigues de Andrade. "Abro vista a(o) autor(a) sobre a certidão de fls. 218-v.Brasília, Brasília - DF, sexta-feira, 16/03/2007 às 14h12.".

Nº 110837-2/04 - Execucao de Alimentos - A: V.C.D.A.. Adv(s).: DF019757 - Luis Mauricio Lindoso. R: F.A.D.A.-.P.B.. Adv(s).: DF013724 - Asclepiades Vasconcellos Abreu Junior. "Abro vista a(o) autor(a) sobre o ofício de fls. 86/87.Brasília, Brasília - DF, sexta-feira, 16/03/2007 às 14h10.".

Nº 132110-0/05 - Investigacao de Paternidade - A: M.C.B.. Adv(s).: DF012213 - Cesar Augusto Valente de Carvalho Rosa. R: K.C.M.. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. "Abro vista a(o) patrono do autor para informar o endereço correto e atualizado do seu constituinte, tendo em vista as informações dos correios de fls. 63.Brasília, Brasília - DF, sexta-feira, 16/03/2007 às 14h48.".

Nº 36514-0/06 - Alimentos - A: K.V.S.. Adv(s).: DF008140 - Aureliano Curcino dos Santos. R: N.P.D.S.. Adv(s).: (.). "Abro vista a(o) autor(a) sobre as informações dos correios de fls. 72.Brasília, Brasília - DF, sexta-feira, 16/03/2007 às 14h46.".

VARAS DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES DA CIRCUNSCRIÇÃO ESPECIAL JUDICIÁRIA DE BRASÍLIA

1ª VARA DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES DA CIRCUNSCRIÇÃO ESPECIAL JUDICIÁRIA DE BRASÍLIA

EXPEDIENTE DO DIA 15 DE MARÇO DE 2007

Juiz de Direito:Silvanio Barbosa dos Santos
Juíza de Direito Substituta:Jorgina de Oliveira C e Silva Rosa
Diretor de Secretaria:Antonio Luis da Silva Neiva Moreira

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DECISAO

Nº 34218/97 - Inventario - A: JORGE GALVAO MAYA. Adv(s).: DF013101 - Antonio Daniel Cunha Rodrigues de Souza. R: GERALDO MAYA. Adv(s).: (.). INTERESSADA: SIMIRAMYS GALVAO MAYA. Adv(s).: DF002573 - Raimundo dos Santos Brasil. DECISAO - Vistos etc.1. O herdeiro JORGE GALVÃO MAYA, à fls. 157158, vem informar que a inventariante, sua genitora, teria alienado imóvel do espólio, sem autorização judicial.Intimada para esclarecer o fato, fl. 160, quedou-se inerte.Nesta esteira, de ofício, com fundamento no art. 995, II, do Código de Processo Civi, a REMOVO do cargo de inventariante, e para seu lugar, NOMEIO o herdeiro acima nominado, devendo firmar compromisso.Estes autos já tramitam há quase DEZ ANOS. Inviável que permaneça inconcluso.2. Há uma outra questão de realce para ser deslindada: Os demais herdeiros pontificam que a intenção de todos, inclusive, do herdeiro JORGE, era no sentido de beneficiar a genitora ante renúncia coletiva. Agora, como este herdeiro (JORGE) deu para trás, também querem participar da sucessão, tornando sem efeito a renúncia então operada (fl. 131).Portanto, esclareça o herdeiro JORGE GALVÃO MAYA sobre este específico tema, prazo de lei.Int.Brasília - DF, terça-feira, 13/03/2007 às 10h09.SILVÂNIO BARBOSA DOS SANTOSJuiz de Direito.

Nº 87663-0/01 - Inventario - A: JADER LUCIANO SANTOS ALMEIDA. Adv(s).: DF012366 - Imaculada Conceicao Almeida Santos. R: BENEDITO DOS SANTOS. Adv(s).: (.). INTERESSADA: JOSE LUIZ DE ALMEIDA SANTOS. Adv(s).: DF010636 - Jose Edmundo de Maya Viana. INTERESSADA: MARIA LUIZA DE ALMEIDA SANTOS. Adv(s).: DF012311 - Maria Luiza de Almeida Santos. DECISAO - Vistos etc.1. Não vislumbro, por ora, razões para, de ofício, remover inventariante, como requerido pelo herdeiro JOSÉ LUIZ DE ALMEIDA SANTOS (fls. 634-635).Não soa ruim apontar uma contradição entre o herdeiro requerer uma medida, e ao mesmo tempo sugerir que ela seja feita pelo magistrado, como fosse de sua iniciativa própria.Portanto, se há algum outro fundamento diverso daquele já evocado em sede de "remoção de inventariante" (Autos N. 2002.01.1.103817-9), que venha novo requerimento em petição própria, para apreciação, em apenso (art. 996, parágrafo único, do Código de Processo Civil).2. Já restou decidido nestes autos que, em relação a bens que teriam sido subtraídos da massa hereditária, que o herdeiro que se julgasse prejudicado, que manejasse a devida ação de sonegados. Portanto, inútil ficar referenciando argumentos desse jaez.3. O inventariante pontificou que animais da fazenda vêm sendo eliminados por ataque de onças (fls. 610 e ss).Neste diapasão, para resguardo do patrimônio deixado pelos falecidos, DETERMINO ao inventariante que todo o gado seja alienado, pelo preço da avaliação judicial, a qual homologo, devendo o que for apurado, ser depositado em juízo, em conta judicial, em nome dos espólios. 4. Realmente o inventariante realça uma questão lógica: Se os imóveis forem partilhados em condomínio, qual a razão de avaliação judicial?De fato, se os imóveis ficarem em condomínio, absolutamente desinfluente o valor de cada bem, haja vista que cada herdeiro receberá um percentual, e assim, quando da divisão de cada qual (imóvel rural), será objeto de avaliação oficial, caso ainda persista litígio.Não soa ruim consignar que a divisão de imóvel rural dar-se-á, nos termos da lei processual civil, em autos próprios, por intermédio da ação competente e perante a Comarca onde se localiza o imóvel indiviso, e não nestes autos de inventário.Portanto, esclareçam os herdeiros se realmente os imóveis ficarão em condomínio, e isto no prazo de lei. Em caso positivo, despicienda e inútil, repita-se, qualquer discussão a respeito da avaliação determinada em juízo.Os autos permanecerão em cartório, por ser prazo comum, a não ser que ocorra a hipótese do §2º, do art. 40, do Código de Processo Civil.5. Não há como falar em julgamento da partilha, como requerido pelo inventariante, fl. 617, se nem mesmo as últimas declarações foram apresentadas, o que será determinado no tempo oportuno.6. A d. Serventia para certificar se já foi comunicada ao cartório Distribuidor que os autos tratam de dois espólios: BENEDITO DOS SANTOS, inicialmente, e agora, mais o de MARIA JOSÉ DE ALMEIDA SANTOS, conforme determinado à fl. 155.Int.Brasília - DF, terça-feira, 13/03/2007 às 10h20.SILVÂNIO BARBOSA DOS SANTOSJuiz de Direito.

Nº 15408-2/07 - Inventario - A: MATILDE BEZERRA DO VALE. Adv(s).: DF014584 - Maximiano Souza Araujo Neto. A: MATILDE BEZERRA DO VALE e outros. Adv(s).: DF014584 - Maximiano Souza Araujo Neto. R: EURICO GOMES DO VALE. Adv(s).: (.). A: ELISEU GOMES DO VALE. Adv(s).: (.). A: JOSE GOMES DO VALE. Adv(s).: (.). A: LUZAMIRA BEZERRA DO VALE. Adv(s).: (.). A: LUCILENE BEZERRA DO VALE. Adv(s).: (.). A: VANDERLEI BEZERRA DO VALE. Adv(s).: (.). A: NASCIMENTO GOMES DO VALE. Adv(s).: (.). A: ROSA MARIA DO VALE. Adv(s).: (.). A: ROSIL ALVES DE OLIVEIRA. Adv(s).: (.). DECISAO - Vistos etc.1 - Nomeio o(a) Sr.(a) MATILDE BEZERRA DO VALE como inventariante. Tome-se por termo o compromisso e a renucia translativa..2 - Após, à conclusão..P.I.Brasília - DF, terça-feira, 13/03/2007 às 07h20..

EMBARGOS

Nº 103817-9/02 - Remocao de Inventariante - A: JOSE LUIZ DE ALMEIDA SANTOS. Adv(s).: DF010636 - Jose Edmundo de Maya Viana. R: JADER LUCIANO SANTOS ALMEIDA. Adv(s).: DF012366 - Imaculada Conceicao Almeida Santos. INTERESSADA: MARIA LUIZA DE ALMEIDA SANTOS. Adv(s).: DF012311 - Maria Luiza de Almeida Santos. EMBARGOS - Vistos etc.São embargos de declaração interpostos pelo herdeiro JOSÉ LUIZ DE ALMEIDA SANTOS, conforme fls. 166-168, em face da r. decisão retro, fls. 162-163, que indeferiu remoção do herdeiro JADER LUCIANO SANTOS ALMEIDA do cargo de inventariante.Argumenta, em resumo, que a r. decisão deixou de apreciar tema relacionado a um suspeito e inválido instrumento de doação feito quando bastante doente a doadora e ora autora da herança.Resposta, fls. 176-179.É o relatório do necessário.De fato, referido tema não foi analisado pela então magistrada que atuou no feito, todavia, desinfluente para remover o inventariante do seu cargo, pois, a formalização da "doação" envolveu a autora da herança quando ainda em vida, portanto, não tendo nada a ver com a administração do espólio.Consigne-se, ainda, que referida doação foi considerada ineficaz em relação ao inventário, conforme decisum de fls. 430-432.ISTO POSTO, sano a omissão, todavia, sem alterar o resultado.P.R.I.Brasília - DF, terça-feira, 13/03/2007 às 10h26.SILVÂNIO BARBOSA DOS SANTOSJuiz de Direito.

DESPACHO

Nº 43700/83 - Inventario - A: R.L.V.D.M.. Adv(s).: DF000081 - Arturo Buzzi. A: R.L.V.D.M.e.o.. Adv(s).: DF000081 - Arturo Buzzi. R: J.J.S.. Adv(s).: (.). A: S.J.B.. Adv(s).: DF00909A - Luis Carlos Lopes Madeira. A: L.E.T.. Adv(s).: DF000081 - Arturo Buzzi. DESPACHO - "Digam os interessados sobre o laudo de avaliação. Intimem-se. Brasília, 15/03/07. Escrivão (P. 01/00)".

Nº 8999-4/98 - Habilitacao de Credito - A: CAIXA ECONOMICA FEDERAL CEF. Adv(s).: DF010134 - Ubiraci Moreira Lisboa. A: CAIXA ECONOMICA FEDERAL CEF e outros. Adv(s).: DF010134 - Ubiraci Moreira Lisboa. R: ESPOLIO GERALDO MAYA. Adv(s).: (.). A: JORGE GALVAO MAYA. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. A: SIMIRAMYS GALVAO MAYA. Adv(s).: DF002573 - Raimundo dos Santos Brasil. DESPACHO - Vistos etc.1. Veja bem a questão posta. Foi deferida habilitação da CEF para receber dívida deixada pelo morto, a qual foi deferida, conforme sentença de fl. 21, transitada em julgado, e os depósitos foram efetuados.2. A d. Defesa Técnica permaneceu inerte, apesar de intimada pelo DJU, conforme fl. 66.3. Nesta esteira, seja a própria CEF intimada por AR, para requerer o que entender de direito.Int.Brasília - DF, terça-feira, 13/03/2007 às 10h11.SILVÂNIO BARBOSA DOS SANTOSJuiz de Direito.

Nº 81838-5/2000 - Inventario - A: MARLEY HILARIO DE SOUZA. Adv(s).: DF006136 - Luis Mauricio Daou Lindoso. R: VALTUIR ALVES LOPES. Adv(s).: (.). R: VALTUIR ALVES LOPES e outros. Adv(s).: (.). R: MARIA DE FATIMA HILARIO LOPES. Adv(s).: (.). R: ANA CAROLINA HILARIO LOPES. Adv(s).: (.). INTERESSADA: VALTER HILARIO DE SOUSA E OUTROS. Adv(s).: (.). INTERESSADA: ANTONIO ALVES LOPES. Adv(s).: DF014038 - Geraldo Marcone Pereira. DESPACHO - "Diga o(a) Inventariante. Intime-se. Brasília, 15/03/07. Escrivão (P. 01/00)".

Nº 44613-4/01 - Inventario - A: CELIA DOMINGUEZ DA SILVA. Adv(s).: DF00263A - Francisco de Faria Pereira. A: CELIA DOMINGUEZ DA SILVA e outros. Adv(s).: DF00263A - Francisco de Faria Pereira. R: JOAQUIM ALCEU LEITE SILVA. Adv(s).: (.). A: SUZANA DOMINGUEZ SILVA CONSENTINO. Adv(s).: (.). A: MARIA DE FATIMA GALDINO. Adv(s).: DF005828 - Arlindo de Oliveira Xavier Netto. DESPACHO - "J. Aguarde-se cumprimento integral ao despacho de fls. 250 verso. Intime-se a Inventariante. Brasília, 14/03/07. (as) JORGINA DE OLIVEIRA C. E SILVA ROSA - JUIZA DE DIREITO SUBSTITUTA EM EXERCÍCIO PLENO".

Nº 71394-7/02 - Inventario - A: MARIA HILDA DA SILVA. Adv(s).: DF012464 - Alancarde Ferreira de Almeida. A: MARIA HILDA DA SILVA e outros. Adv(s).: DF012464 - Alancarde Ferreira de Almeida. R: JOAO BOSCO GOMES FONSECA. Adv(s).: DF012464 - Alancarde Ferreira de Almeida. A: HUDSON VITOR DA SILVA FONSECA. Adv(s).: (.). A: ZULEDE RODRIGUES SERTAO. Adv(s).: DF006392 - Jose Mendonca de Araujo Filho. DESPACHO - "Intime-se a Inventariante para atender à cota ministerial. Brasília, 13/03/07. (as) JORGINA DE OLIVEIRA C. E SILVA ROSA - JUIZA DE DIREITO SUBSTITUTA EM EXERCÍCIO PLENO".

Nº 18461-0/04 - Inventario - A: ANTONIO ELIZEU TELES DE SOUZA. Adv(s).: DF005491 - Wellington Mendonca dos Santos. R: JACOB TELES DE SOUZA. Adv(s).: (.). R: JACOB TELES DE SOUZA e outros. Adv(s).: (.). R: MARIA DE LOURDES TELES. Adv(s).: (.). INTERESSADA: MARIA CREMILDA SOUSA. Adv(s).: DF009540 - Eliana Figueira Thompson Viegas. INTERESSADA: MARIA ADELAIDE TELES MONTEIRO. Adv(s).: DF005491 - Wellington Mendonca dos Santos. DESPACHO - "Diga o(a) Inventariante. Intime-se. Brasília, 13/03/07. (as) JORGINA DE OLIVEIRA C. E SILVA ROSA - JUIZA DE DIREITO SUBSTITUTA EM EXERCÍCIO PLENO".

Nº 59427-2/04 - Inventario - A: BRUNO CORREIA RIBEIRO DANTAS. Adv(s).: DF010628 - Eduardo Antonio Leao Coelho. R: JOSE VILAR RIBEIRO DANTAS. Adv(s).: (.). DESPACHO - "J. Esclareça porque a remessa é de apenas R$ 80.000,00 se em petição protocolada nos autos da habilitação de crédito, "admitam" uma dívida de R$ 108.000,00.Na oportunidade, intime-se o credor dos autos em apenso para se manifestar. Int. Brasília, 14/03/07. (as) JORGINA DE OLIVEIRA C. E SILVA ROSA - JUIZA DE DIREITO SUBSTITUTA EM EXERCÍCIO PLENO".

Nº 121398-6/04 - Inventario - A: DALTON GUILHERME DA COSTA. Adv(s).: DF01098A - Alberto Crispim Goncalves. A: DALTON GUILHERME DA COSTA e outros. Adv(s).: DF01098A - Alberto Crispim Goncalves. R: FELIZARDA FERREIRA DA SILVA FREITAS. Adv(s).: (.). A: DARIO LUIZ DA COSTA. Adv(s).: (.). A: MARIA IOMAR DA COSTA PEIXOTO. Adv(s).: (.). A: JESSIA MARIA DA SILVA FEITAS. Adv(s).: DF017062 - Hugo Leonardo Duque Bacelar. DESPACHO - "Diga o(a) Inventariante. Intime-se. Brasília, 14/03/07. Escrivão (P. 01/00)".

Nº 45833-4/05 - Inventario - A: ANA ABADIA DOS SANTOS. Adv(s).: DF010308 - Raul Canal. R: MANOEL MOACIR MARTINS DE OLIVEIRA. Adv(s).: (.). INTERESSADA: SOLANGE DA SILVA OLIVEIRA. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. INTERESSADA: MOACIR DA SILVA MARTINS DE OLIVEIRA. Adv(s).: GO020225 - Marcia Maria Mattos. DESPACHO - "J. Proceda-se ao cancelamento da distribuição. Intime-se a Inventariante para se pronunciar sobre a presente petição. Brasília, 26/02/07. (as) JORGINA DE OLIVEIRA C. E SILVA ROSA - JUIZA DE DIREITO SUBSTITUTA EM EXERCÍCIO PLENO".

Nº 50333-0/05 - Inventario - A: IRENE MARIA CASAROTTO PESSOA LIMA. Adv(s).: DF008364 - Magda Ferreira de Souza. R: JOAO CRISOSTOMO PESSOA LIMA. Adv(s).: (.). DESPACHO - "Digam os interessados sobre o laudo de avaliação. Intimem-se. Brasília, 15/03/07. Escrivão (P. 01/00)".

Nº 51873-0/05 - Inventario - A: MARIA APARECIDA COSTA NOBREGA PAGANINE. Adv(s).: DF020972 - Karina Macedo Marra. R: JOAO BATISTA GEAQUINTO PAGANINE. Adv(s).: (.). DESPACHO - "Atenda-se à cota ministerial. Intime-se o(a) Inventariante. Brasília, 13/03/07. (as) JORGINA DE OLIVEIRA C. E SILVA ROSA - JUIZA DE DIREITO SUBSTITUTA EM EXERCÍCIO PLENO".

Nº 53063-0/05 - Inventario - A: FRANCISCO ULLRICH GUTH. Adv(s).: MG074021 - Cristiano Reis Juliani. R: MARIA APARECIDA DE REZENDE GUTH. Adv(s).: (.). INTERESSADA: KLAUS DIETRICH GUTH. Adv(s).: DF011109 - Jose Manoel Mendonca. DESPACHO - "Digam os interessados sobre o esboço de partilha. Intimem-se. Brasília, 15/03/07. Escrivão (P. 01/00)".

Nº 67486-2/05 - Inventario - A: ANA LUCIA OLIVEIRA DA COSTA. Adv(s).: DF010465 - Thea Weber Garcia. R: VALTO PEREIRA LEMOS. Adv(s).: (.). DESPACHO - "Atenda-se à cota ministerial. Intime-se o(a) Inventariante. Brasília, 14/03/07. (as) JORGINA DE OLIVEIRA C. E SILVA ROSA - JUIZA DE DIREITO SUBSTITUTA EM EXERCÍCIO PLENO".

Nº 83451-9/05 - Inventario - A: SIMONAR EMERICK. Adv(s).: DF012091 - Germano Nogueira Falcao. A: SIMONAR EMERICK e outros. Adv(s).: DF012091 - Germano Nogueira Falcao. R: TALYTA EMERICK. Adv(s).: (.). A: ROSILENE ALMEIDA EMERICK. Adv(s).: (.). A: FRANCINALDO ALMEIDA EMERICK. Adv(s).: (.). A: LINDOMAR ALMEIDA EMERICK. Adv(s).: (.). A: NERY LUCIA MORAES LIRA EMERICK. Adv(s).: (.). A: LUCYLENY ALMEIDA EMERICK. Adv(s).: (.). A: WAGNER AUGUSTO ALMEIDA EMERICK. Adv(s).: (.). A: FABIANA RIBEIRO CAPITA EMERICK. Adv(s).: (.). A: CLAUZAMIR ALMEIDA EMERICK MARTINS. Adv(s).: (.). A: DENIS LUIZ MARTINS. Adv(s).: (.). DESPACHO - "J. Certificado o trânsito em julgado da sentença à Secretaria de Finanças para recolhimento do imposto ou sua isenção, se for o caso. Intime-se. Brasília, 14/03/07. (as) JORGINA DE OLIVEIRA C. E SILVA ROSA - JUIZA DE DIREITO SUBSTITUTA EM EXERCÍCIO PLENO".

Nº 131241-7/05 - Arrolamento - A: MARISA DE ALMEIDA E SILVA. Adv(s).: DF018223 - Jose Adalberto Fernandes Val Franco. A: MARISA DE ALMEIDA E SILVA e outros. Adv(s).: DF018223 - Jose Adalberto Fernandes Val Franco. R: JADER LUIZ FERREIRA. Adv(s).: (.). A: DANIELLA CAMPELO ALVES FERREIRA. Adv(s).: (.). DESPACHO - "J. Expeça-se alvará. Int. Brasília, 13/03/07. (as) JORGINA DE OLIVEIRA C. E SILVA ROSA - JUIZA DE DIREITO SUBSTITUTA EM EXERCÍCIO PLENO".

Nº 137266-4/05 - Inventario - A: MARCOS ANTONIO SILVA CAETANO DOS SANTOS. Adv(s).: DF009443 - Claudeana Maria Barros Lopes. R: VANIA ROMARIZ RAMOS DOS SANTOS. Adv(s).: (.). DESPACHO - "Digam os interessados sobre o esboço de partilha. Intimem-se. Brasília, 15/03/07. Escrivão (P. 01/00)".

Nº 4450-9/06 - Alvara - A: MARIA MARLENE PEREIRA DE ARAUJO. Adv(s).: DF020533 - Aristides Ferreira Lima de Moura. R: NAO HA. Adv(s).: (.). INTERESSADA: UNIBANCO AIG SEGUROS S/A. Adv(s).: DF012917 - Jose Antonio Fischer Dias. DESPACHO - "Intime-se a Requerente para atender à cota ministerial. Brasília, 14/03/07. (as) JORGINA DE OLIVEIRA C. E SILVA ROSA - JUIZA DE DIREITO SUBSTITUTA EM EXERCÍCIO PLENO".

Nº 28739-0/06 - Arrolamento - A: EDSON BORGES DE CARVALHO. Adv(s).: DF013472 - Vicente Wilson Ferreira Reis. R: FATIMA SILVEIRA CARVALHO. Adv(s).: (.). DESPACHO - "A isenção fiscal somente se aperfeiçoa mediante a publicação do ato administrativo que lhe conferiu outorga no Diário Oficial, sendo que o documento retro juntado apenas esclarece o óbvio, qual seja, o requerimento formulado edimanche aludido beneplácito. Em sendo assim, assinalo o prazo de 05 dias para que seja regularmente comprovada a isenção quanto ao recolhimento do tributo gerado pela transmissão causa mortis.Outrossim, apensem-se conforme determinado na 2ª parte do decisório de fls. 42. I. Brasília, 11/12/2006. (as) CLAUDIO MARTINS VASCONCELOS - JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO EM EXERCÍCIO PLENO.".

Nº 48943-4/06 - Prestacao de Contas - A: MARIA DO PERPETUO SOCORRO QUEIROZ CATTA PRETA. Adv(s).: DF005079 - Manoel Jose de Souza Neto. R: NAO HA. Adv(s).: (.). INTERESSADA: AVA GARCIA CATTA PRETA. Adv(s).: DF010465 - Thea Weber Garcia. DESPACHO - "Aguarde-se como requerido. Brasília, 13/03/07. (as) JORGINA DE OLIVEIRA C. E SILVA ROSA - JUIZA DE DIREITO SUBSTITUTA EM EXERCÍCIO PLENO".

Nº 106008-9/06 - Inventario - A: TANIA MARIA CENTENO BRAUN MENDES VIANNA. Adv(s).: DF016783 - Luisa Braun Galvao. R: LUIS FERNANDO DE SA MENDES VIANNA. Adv(s).: (.). DESPACHO - "Aguarde-se como requerido. Brasília, 13/03/07. (as) JORGINA DE OLIVEIRA C. E SILVA ROSA - JUIZA DE DIREITO SUBSTITUTA EM EXERCÍCIO PLENO".

Nº 118372-3/06 - Inventario - A: TILIA DE SOUZA CRUZ. Adv(s).: DF009074 - Feliciano Garcia Santana. A: TILIA DE SOUZA CRUZ e outros. Adv(s).: DF009074 - Feliciano Garcia Santana. R: MARIA PEREIRA DE SOUZA CRUZ. Adv(s).: (.). A: TECLA DE SOUZA CRUZ. Adv(s).: (.). A: TELIA DE SOUZA CRUZ SANTANA. Adv(s).: (.). A: FELICIANO GARCIA SANTANA. Adv(s).: (.). A: TELIO HENRIQUE DE SOUZA CRUZ. Adv(s).: (.). A: TETIS CRUZ DE SOUZA. Adv(s).: (.). A: JOAO SILVA DE SOUZA. Adv(s).: (.). A: TARZAN DE SOUZA CRUZ. Adv(s).: (.). A: TAINAN LEITAO DE SOUZA CRUZ. Adv(s).: (.). A: TAMAZIA LEITAO DE SOUZA CRUZ. Adv(s).: (.). DESPACHO - " Para que a Inventariante proceda à regularização do espólio junto à Receita Federal. Intime-se. Brasília, 15/03/07 (as) Escrivão (P. 01/00).

Nº 124918-0/06 - Inventario - A: ANA MARIA JORGE. Adv(s).: DF017643 - Cornelio Junior Rosa. R: JORGE GABRIEL. Adv(s).: (.). DESPACHO - "Digam os interessados sobre o esboço de partilha. Intimem-se. Brasília, 15/03/07. Escrivão (P. 01/00)".

Nº 127437-0/06 - Arrolamento - A: LILA RUTE ROSA REZENDE. Adv(s).: DF019325 - Marcia Priscila Monteiro Porfirio. A: LILA RUTE ROSA REZENDE e outros. Adv(s).: DF019325 - Marcia Priscila Monteiro Porfirio. R: YOLANDA MESQUITA ROSA. Adv(s).: (.). A: LEILA ROSA DE MESQUITA. Adv(s).: (.). A: LUIZ CARLOS ROSA. Adv(s).: (.). A: ILDA CANDIDO RIBEIRO ROSA. Adv(s).: (.). DESPACHO - "Intime-se a herdeira Lila Rute para se pronunciar sobre o ítem "1" da cota minsiterial. No mais, intime-se a Inventariante para atender os demais itens da referida cota. Brasília, 13/03/07. (as) JORGINA DE OLIVEIRA C. E SILVA ROSA - JUIZA DE DIREITO SUBSTITUTA EM EXERCÍCIO PLENO".

Nº 133940-3/06 - Inventario - A: IRIS FERNANDES DA SILVA RAZZERO DE MORAES SARMENTO. Adv(s).: DF001682 - Fernando da Silva. R: EUGENIO RAZZERO DE MORAES SARMENTO. Adv(s).: (.). DESPACHO - "Venha o plano de partilha na forma técnica. Intime-se. Brasília, 13/03/07. (as) JORGINA DE OLIVEIRA C. E SILVA ROSA - JUIZA DE DIREITO SUBSTITUTA EM EXERCÍCIO PLENO".

SENTENCA

Nº 22314-9/02 - Inventario - A: ADAURA FERREIRA MARTINS. Adv(s).: DF009124 - Maria Lucia Bezerra Nunes. A: ADAURA FERREIRA MARTINS e outros. Adv(s).: DF009124 - Maria Lucia Bezerra Nunes. R: ANTONIO FERREIRA MARTINS. Adv(s).: (.). A: EMANOEL AMORIM MARTINS. Adv(s).: (.). A: ERIKA AMORIM MARTINS. Adv(s).: (.). SENTENCA - ISTO POSTO, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, HOMOLOGO a partilha de fl(s). 08, ficando ressalvado eventual direito de terceiro e/ou Fazenda Pública.Transitada em julgado esta sentença, que a parte interessada dirija-se à repartição fiscal (Secretaria de Finanças) para recolhimento do imposto devido ou sua isenção, se for o caso, conforme determinação do § 2º do artigo 1.031 do CPC,e artigo 179 do Código Tributário Nacional.Outrossim, apenas a título de esclarecimento, a parte deve observar que o recolhimento dar-se-á no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do trânsito em julgado desta sentença, sob pena de cominação de multa e juros de mora, conforme legislação específica do Distrito Federal.Expedidos os formais de partilha, dê-se baixa na Distribuição e arquivem-se os presentes autos.Custas "ex lege"P. R. I.Brasília - DF, terça-feira, 13/03/2007 às 10h49.SILVÂNIO BARBOSA DOS SANTOSJuiz de Direito..

Nº 37182-8/03 - Remocao de Inventariante - A: JORGE GALVAO MAYA. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. R: SIMIRAMYS GALVAO MAYA. Adv(s).: DF002573 - Raimundo dos Santos Brasil. SENTENCA - Vistos etc.Cuida-se de requerimento formulado pelo herdeiro JORGE GALVÃO MAYA, qualificado nos autos, objetivando a remoção de sua genitora SEMIRAMYS GALVÃO MAYA do cargo de inventariante.Resposta, fls. 16-18.No entanto, nos autos principais, em virtude da omissão da inventariante em esclarecer a alienação de imóvel da massa hereditária, a mesma restou removida, de ofício, do referido cargo, inclusive, nomeando-se o herdeiro acima para tal mister.ISTO POSTO, em virtude de perda intercorrente do objeto, julgo extinto o presente processo, com fundamento no art. 267, VI, do Código de Processo Civil.Custas, como de lei.P.R.I.Brasília - DF, terça-feira, 13/03/2007 às 10h16.SILVÂNIO BARBOSA DOS SANTOSJuiz de Direito.

2ª VARA DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES DA CIRCUNSCRIÇÃO ESPECIAL JUDICIÁRIA DE BRASÍLIA

EXPEDIENTE DO DIA 15 DE MARÇO DE 2007

Juiz de Direito:Teofilo Rodrigues Caetano Neto
Diretora de Secretaria:Ana Paula Martins de Freitas

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

INTIMAÇÃO

Nº 90026-4/05 - Inventario - A: HAYDCE BRADLEY RIBEIRO. Adv(s).: DF010308 - Raul Canal. R: ZUKLEA BRADLEY RIBEIRO. Adv(s).: (.). Fica o ilustre Advogado intimado para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, devolver em Cartório, o Processo acima especificado, sob pena de Expedição de Mandado de Busca e Apreensão do mesmo..

Nº 9672-8/06 - Inventario - A: JANE DE FREITAS PIRES. Adv(s).: DF017528 - Leonardo Mendonca Marques. R: EDUARDO PINHEIRO PENNA. Adv(s).: (.). Fica o ilustre Advogado intimado para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, devolver em Cartório, o Processo acima especificado, sob pena de Expedição de Mandado de Busca e Apreensão do mesmo..

Nº 14522-0/06 - Inventario - A: REINALDO PAIVA FAGUNDES. Adv(s).: DF004261 - Deusdedita Souto Camargo. R: WALDEMAR DE OLIVEIRA MELO. Adv(s).: (.). Fica o ilustre Advogado intimado para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, devolver em Cartório, o Processo acima especificado, sob pena de Expedição de Mandado de Busca e Apreensão do mesmo..

Nº 74414-0/06 - Inventario - A: RAIMUNDA MENDES MELO. Adv(s).: DF002191 - Joaquim Pedro de Oliveira. R: JECTAN CALIXTO DA SILVA. Adv(s).: (.). Fica o ilustre Advogado intimado para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, devolver em Cartório, o Processo acima especificado, sob pena de Expedição de Mandado de Busca e Apreensão do mesmo..

Nº 83640-0/06 - Inventario - A: ANGELA MARA DE ASSIS PEREIRA. Adv(s).: DF016515 - Francisco Roberto Emerenciano. R: KILDA MACHAY DE ASSIS NOGUEIRA. Adv(s).: (.). Fica o ilustre Advogado intimado para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, devolver em Cartório, o Processo acima especificado, sob pena de Expedição de Mandado de Busca e Apreensão do mesmo..

Nº 126931-9/06 - Inventario - A: MYRTHES CHATACK CARMELO. Adv(s).: DF012313 - Rodrigo Duque Dutra. R: ATTILA CARMELO. Adv(s).: (.). Fica o ilustre Advogado intimado para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, devolver em Cartório, o Processo acima especificado, sob pena de Expedição de Mandado de Busca e Apreensão do mesmo..

Nº 131577-8/06 - Inventario - A: KATIA MARIA ABUBAKIR KOUZAK e outros. Adv(s).: DF015286 - Karla Aparecida de Souza Motta. R: ABDALLAH BECHARA KOUZAK. Adv(s).: (.). Fica o ilustre Advogado intimado para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, devolver em Cartório, o Processo acima especificado, sob pena de Expedição de Mandado de Busca e Apreensão do mesmo..

CERTIDAO

Nº 22476-3/06 - Inventario - A: ONILDO LOPES DE SOUZA. Adv(s).: DF013499 - Patricia Moreira Alves de Souza. R: JOANA D ARC NETA LOPES. Adv(s).: (.). Fica o ilustre Advogado intimado para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, devolver em Cartório, o Processo acima especificado, sob pena de Expedição de Mandado de Busca e Apreensão do mesmo..

EXPEDIENTE DO DIA 15 DE MARÇO DE 2007

Juiz de Direito:Teofilo Rodrigues Caetano Neto
Diretora de Secretaria:Ana Paula Martins de Freitas

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

INTIMAÇÃO

Nº 90026-4/05 - Inventario - A: HAYDCE BRADLEY RIBEIRO. Adv(s).: DF010308 - Raul Canal. R: ZUKLEA BRADLEY RIBEIRO. Adv(s).: (.). Fica o ilustre Advogado intimado para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, devolver em Cartório, o Processo acima especificado, sob pena de Expedição de Mandado de Busca e Apreensão do mesmo..

Nº 9672-8/06 - Inventario - A: JANE DE FREITAS PIRES. Adv(s).: DF017528 - Leonardo Mendonca Marques. R: EDUARDO PINHEIRO PENNA. Adv(s).: (.). Fica o ilustre Advogado intimado para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, devolver em Cartório, o Processo acima especificado, sob pena de Expedição de Mandado de Busca e Apreensão do mesmo..

Nº 14522-0/06 - Inventario - A: REINALDO PAIVA FAGUNDES. Adv(s).: DF004261 - Deusdedita Souto Camargo. R: WALDEMAR DE OLIVEIRA MELO. Adv(s).: (.). Fica o ilustre Advogado intimado para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, devolver em Cartório, o Processo acima especificado, sob pena de Expedição de Mandado de Busca e Apreensão do mesmo..

Nº 74414-0/06 - Inventario - A: RAIMUNDA MENDES MELO. Adv(s).: DF002191 - Joaquim Pedro de Oliveira. R: JECTAN CALIXTO DA SILVA. Adv(s).: (.). Fica o ilustre Advogado intimado para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, devolver em Cartório, o Processo acima especificado, sob pena de Expedição de Mandado de Busca e Apreensão do mesmo..

Nº 83640-0/06 - Inventario - A: ANGELA MARA DE ASSIS PEREIRA. Adv(s).: DF016515 - Francisco Roberto Emerenciano. R: KILDA MACHAY DE ASSIS NOGUEIRA. Adv(s).: (.). Fica o ilustre Advogado intimado para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, devolver em Cartório, o Processo acima especificado, sob pena de Expedição de Mandado de Busca e Apreensão do mesmo..

Nº 126931-9/06 - Inventario - A: MYRTHES CHATACK CARMELO. Adv(s).: DF012313 - Rodrigo Duque Dutra. R: ATTILA CARMELO. Adv(s).: (.). Fica o ilustre Advogado intimado para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, devolver em Cartório, o Processo acima especificado, sob pena de Expedição de Mandado de Busca e Apreensão do mesmo..

Nº 131577-8/06 - Inventario - A: KATIA MARIA ABUBAKIR KOUZAK e outros. Adv(s).: DF015286 - Karla Aparecida de Souza Motta. R: ABDALLAH BECHARA KOUZAK. Adv(s).: (.). Fica o ilustre Advogado intimado para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, devolver em Cartório, o Processo acima especificado, sob pena de Expedição de Mandado de Busca e Apreensão do mesmo..

DESPACHO

Nº 22476-3/06 - Inventario - A: ONILDO LOPES DE SOUZA. Adv(s).: DF013499 - Patricia Moreira Alves de Souza. R: JOANA D ARC NETA LOPES. Adv(s).: (.). Fica o ilustre Advogado intimado para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, devolver em Cartório, o Processo acima especificado, sob pena de Expedição de Mandado de Busca e Apreensão do mesmo..

Nº 22508-3/06 - Inventario - A: TARCIO MOURA SOARES e outros. Adv(s).: DF005143 - Isabel Augusta de Lima. R: BEATRIZ GOUVEA SOARES. Adv(s).: (.). DESPACHO FL. 49 - Ante a inércia dos requerentes no atinente ao recolhimento do imposto de transmissão causa mortis, inviabilizando, assim, a expedição das diligências destinadas à ultimação da partilha, pagas as custas, arquivem-se estes autos, dando-se baixa, ficando ressalvado que, promovendo o recolhimento do tributo devido, deverão eles carrear para o seio destes autos o comprovante do pagamento, viabilizando a ultimação das determinações derivadas da sentença que colocara termo ao processo sucessório aviado. I. Brasília - DF, quinta-feira, 22/02/2007 às 16h32..

Nº 35903-9/06 - Alvara - A: ROMIRA CORREIA DAS NEVES. Adv(s).: DF01585A - Climerio da Silva Alexandrino de Alencar. R: NAO HA. Adv(s).: (.). DESPACHO FL. 47 - Aguarde-se a manifestação da parte, pelo prazo de 180 dias.Int.Brasília - DF, terça-feira, 06/03/2007 às 16h36..

Nº 39118-2/06 - Inventario - A: MARIA FERREIRA DA SILVA e outros. Adv(s).: MG085736 - Manuel Francisco da Costa. R: RITA DIAS FERREIRA EUFRASIO. Adv(s).: (.). DESPACHO FL. 91 - Coerente com a argumentação nela delineada, mantenho a decisão hostilizada pelos próprios e jurídicos fundamentos nela alinhavados. Prossiga-se. I.Brasília - DF, terça-feira, 06/03/2007 às 16h48..

Nº 91954-4/06 - Arrolamento - A: UMBELINA FERRAZ MIRANDA. Adv(s).: DF014378 - Andre Rodrigues Costa Oliveira. R: NELSON BRANDAO DE MIRANDA. Adv(s).: (.). DESPACHO FL. 32 - Aguarde-se manifestação da parte, pelo prazo de 180 dias.Int.Brasília - DF, quinta-feira, 08/03/2007 às 14h26..

Nº 106189-5/06 - Inventario - A: DORIS BAPTISTA DE ALMADA SANTOS. Adv(s).: DF018836 - Eduardo Rodolpho Martins F de Carvalho. R: JOAO CARLOS PEREIRA DOS SANTOS. Adv(s).: (.). DESPACHO FL. 56 - Aguarde-se resposta do ofício de fls. 51. Int.Brasília - DF, quarta-feira, 14/03/2007 às 18h29..

Nº 119395-8/06 - Inventario - A: LILIA TANNER DE ABREU GOMES. Adv(s).: DF018493 - Jackson de Domenico. R: HAROLDO TANNER DE ABREU. Adv(s).: (.). DESPACHO FL. 39 - Tendo em vista que o óbito do Inventariado se de em outro Estado da Federaça, esclareça se já houve abertura judicial do Inventário.Int.Brasília - DF, terça-feira, 13/03/2007 às 18h29..

Nº 129452-5/06 - Inventario - A: ROBERTO MEIRA DE ALMEIDA BARRETO. Adv(s).: DF006284 - Carlos Frederico de Oliveira Pereira. R: RAFAEL BRASIL DE ALMEIDA BARRETO. Adv(s).: (.). DESPACHO fl. 37 - Cumpram os requerentes, em 05 (cinco) dias, a integralidade da decisão de fls. 29, apresentando, para tanto, cópia da carteira de identidade e do CPF do invenariado. I.Brasília - DF, quarta-feira, 07/03/2007 às 14h12..

Nº 12349-5/07 - Alvara - A: MARCELO FEITOSA DE CASTRO. Adv(s).: DF021855 - Francisco Fontes Lopes Junior. R: NAO HA. Adv(s).: (.). DESPACHO fl. 20 - (Fl. 18) - Defiro. Expeça-se a diligência cabível. IBrasília - DF, quarta-feira, 07/03/2007 às 18h28..

DIVERSOS

Nº 129797-6/06 - Arrolamento - A: MARIA WALKIRIA DA MATA BORGES e outros. Adv(s).: DF004785 - Mario Gilberto de Oliveira. R: ISMAEL GONCALVES BORGES. Adv(s).: (.). DECISÃO INTERLOCUTÓRIA fl. 141 - Evidenciado o óbito, encontrando-se a inicial devidamente instruída e sido aviada de forma adequada e em sendo a cônjuge sobrevivente e os herdeiros capazes e deliberado pela efetivação da partilha de forma suasória, a ação de inventário e partilha alinhavada deve processar-se sob o procedimento do arrolamento sumário. Em sendo assim, diante da sua legitimidade e em derivando sua indicação do consenso havido entre os sucessores, nomeio a viúva meeira inventariante, independentemente da subscrição de termo e de prestação de compromisso legal, ficando, todavia, cientificada de deverá bem e fielmente desempenhar as atribuições que lhe foram confiadas (CPC, art. 1.032). De forma a ser viabilizada a confecção do plano de partilha, assinalo o prazo de 10 dais para a inventariante aditar a inicial que deverá ser instruída com os documentos indispensáveis ao desenvolvimento válido e regular do inventário aviado e que ainda não se fazem acompanhar, notadamente com as certidões negativas de tributos e contribuições federais e distritais pertinentes ao falecido e de tributos imobiliários referentes aos imóveis individualizados, devendo, ainda, comprovar a titularidade do Lote nº 13, Q. 148, R. Manaus, Parque Amazônia-GO e da fração de 1/8 do Lote nº 05 Q. 86, Av. A, Nova Ponte-MG, exibindo, para tanto, as respectivas certidões imobiliárias ou, acaso desprovidos do competente registro, com os seus títulos aquisitivos, colimando aferir se efetivamente pertencem ao inventariado, devendo, ainda, adequar o valor que inicialmente fora atribuído à causa que deverá ser conformado à integralidade do monte partilhável haja vista que somente após promovida a partilha dos bens inventariados é que será reservada e destacada a meação da cônjuge sobreviva e rateada a herança entre os herdeiros correspondente às suas respectivas legítimas, procedendo a complementação das custas iniciais.Por fim, considerando que o extinto deixou dívidas pendentes e, considerando que o desprovimento do acervo hereditário constitui medida de comprovada excepcionalidade visto que, deflagrado o processo sucessório, o acervo patrimonial deve sobejar intacto até a conclusão da inventariança dos bens que o integram e sua conseqüente partilha, somente se admitindo a alienação de bens que o integram em situações excepcionais e desde que comprovada a necessidade para a preservação do espólio, defiro em parte o pedido formulado pelos requerentes para tão somente autorizar a movimentação das contas bancárias que eram titularizadas pelo extinto, porquanto de imediata liquidez, com a ressalva de que a importância legada deverá ser destinada prioritariamente ao pagamento do passivo que onera o espólio, ao recolhimento das custas processuais e ao pagamento dos débitos tributários gerados pela passagem por sucessão do patrimônio inventariado. Expeça-se, então, o competente alvará em nome da inventariante, à qual fica imputada a obrigação de promover a quitação dessas despesas e prestar contas, no prazo de até 10 (dez) dias após a movimentação, dos pagamentos e da destinação do saldo remanescente que ainda sobejar. I. Brasília - DF, sexta-feira, 23/02/2007 às 15h39.

CERTIDAO - fl. 145 - Certifico e dou fé que, nesta data, foi arquivado em pasta própria o alvará de levantamento expedido em favor do(a)(s) requerente(s).Brasília - DF, sexta-feira, 09/03/2007 às 12h35..

DECISAO

Nº 77433-9/05 - Arrolamento - A: ANDREA MESQUITA DOS SANTOS e outros. Adv(s).: DF04895E - Hegesias Capistrano Ferreira Nobre, GO010774 - R Capistrano Ferreira Nobre. R: DALVA MESQUITA DOS SANTOS. Adv(s).: (.). A: SERGIO MESQUITA DOS SANTOS. Adv(s).: (.). DECISÃO INTERLOCUTÓRIA 117 - Intime-se o inventariante a se manifestar sobre o ofício de fls. 112.Brasília - DF, quinta-feira, 08/03/2007 às 15h40..

Nº 112407-2/05 - Inventario - A: MARIA DAS GRACAS DE SOUSA SILVA. Adv(s).: DF020731 - Karine de Sousa Dias. R: MAURINO JOSE DA SILVA. Adv(s).: (.). DECISÃO INTERLOCUTÓRIA FL. 126 - Aguarde-se a comprovação do recolhimento do ITCD.Int.Brasília - DF, quinta-feira, 08/03/2007 às 16h01..

Nº 7394-3/06 - Arrolamento - A: CARLOS ALBERTO DOS SANTOS BEZERRA e outros. Adv(s).: DF008717 - Doracy Carvalho Reis. R: ELIACIR PINTO DOS SANTOS. Adv(s).: (.). DECISÃO INTERLOCUTÓRIA FL. 73 - Intime-se a inventariante a cumprir as determinações da Fazenda Pública (fls. 70/71).Brasília - DF, quarta-feira, 07/03/2007 às 16h42..

Nº 9079-3/06 - Inventario - A: ELIANE APARECIDA DE SOUZA ONOFRE. Adv(s).: DF008851 - Amelia Regina Machado. R: EDSON PEREIRA ONOFRE. Adv(s).: (.). DECISÃO FL. 135 - Intime-se a Inventariante a comprovar a regularização do CPF do falecido perante a Receita Federal (fls. 75/76).Após a respectiva comprovação, venham os autos conclusos para sentença.Int.Brasília - DF, terça-feira, 06/03/2007 às 18h42..

Nº 26036-2/06 - Inventario - A: SONIA REGINA CAVALCANTE. Adv(s).: DF014780 - Sandra Lucia Alves da Conceicao. R: EVIO LYRA CAVALCANTE. Adv(s).: (.). REQUERENTE: MARIA APARECIDA COIMBRA CAVALCANTE. Adv(s).: (.). DECISÃO INTERLOCUTÓRIA FL. 499 - Retifique-se a capa dos autos para constar como Inventariante o cônjuge supérstite.Intime-se a Inventariante a apresentar novo esboço de partilha, na forma técnica, observando que a partilha deve incidir sobre os bens e não sobre os valores atribuidos de forma unilateral a estes. Por outro lado, em razão das divergências apresentadas, caso haja entendimento entre todos herdeiros, poderá ser apresentada proposta de forma diferenciada.Por oportuno, tendo em vista que o Inventário está tramitando a um ano e que até a presente data sequer foram sanadas as dívidas do espólio (fls. 374/377), mesmo com a renda auferida pelos aluguéis, determino que a Inventariante, a partir do mês de abril próximo, deposite as rendas locatícias à disposição deste Juízo, bem como apresente prestação de contas, em apartado e de forma técnica, relativo rendas auferidas até o mês em curso, inclusive com a venda dos veículos, observando que os impostos incidentes sobre o imóvel onde reside com vários herdeiros deverá ser custeado pela própria e não pelo Espólio.Por fim, advirto à Inventariante que não poderá alienar qualquer bem sem a anuência expressa de todos os herdeiros e do Juízo, sob pena de remoção, sem prejuízo da responsabilidade penal.Int.Brasília - DF, terça-feira, 13/03/2007 às 16h44..

Nº 33515-5/06 - Inventario - A: MARGARETH APARECIDA SANCHES DE CARVALHO. Adv(s).: DF011901 - Claudia Oliveira Rossi Carneiro. R: MARCO ANTONIO DE CARVALHO. Adv(s).: (.). DECISÃO INTERLOCUTÓRIA FL. 187 - Defiro a expedição de alvará para a alienação do imóvel descrito às fls. 132, observando que o preço não poderá ser inferior ao valor ajustado às fls. 159/163, ou seja, R$ 350.000,00, devendo a parte relativa aos menores, ou seja, 50% (cinquenta por cento) ser depositada em conta judicial à disposição deste Juízo, consoante parecer ministerial de fls. 185, item 02.Após, intime-se a Inventariante a proceder o recolhimento do ITCD.Brasília - DF, segunda-feira, 12/03/2007 às 16h46..

Nº 49415-7/06 - Arrolamento - A: PAULO ROMANO MOREIRA e outros. Adv(s).: DF015031 - Joao Mauricio Ferreira Maciel. R: MARIA HELENA DE ALBUQUERQUE MOREIRA. Adv(s).: (.). DECISÃO INTERLOCUTÓRIA FL. 65 - Venha o esboço de partilha na forma técnica.Int.Brasília - DF, quarta-feira, 07/03/2007 às 16h41..

Nº 58102-6/06 - Inventario - A: MARIA DA CONCEICAO ARAGAO CAVALCANTE DOS SANTOS. Adv(s).: DF014063 - Helenito de Azevedo Bomfim. R: JONAS FERREIRA DOS SANTOS. Adv(s).: (.). DECISÃO INTERLOCUTÓRIA FL. 108 - Intime-se a Inventariante, como responsável legal do herdeiro JONAS, a comprovar a propositura do processo de interdição, eis que necessária para garantir os interesses deste.Int.Brasília - DF, sexta-feira, 09/03/2007 às 10h55..

Nº 76600-3/06 - Inventario - A: JAVAD KHAKBAZ e outros. Adv(s).: DF013246 - Lucas Aires Bento Graf. R: ELIZABETH MACHADO COSTA KHAKBAZ. Adv(s).: (.). DECISAÕ FL. 87 - Diga o Inventariante.Int. Brasília - DF, quinta-feira, 08/03/2007 às 14h12..

Nº 88428-0/06 - Alvara - A: MARIA VIEIRA DE ANDRADE. Adv(s).: DF013697 - Eluzia da Silva Teixeira Leite. R: NAO HA - Parte Baixada. Adv(s).: (.). DESPACHO FL. 54 - Venha o original do alvará. Int.Brasília - DF, sexta-feira, 09/03/2007 às 11h41..

Nº 91656-9/06 - Inventario - A: CONCEICAO APARECIDA NASCIMENTO e outros. Adv(s).: DF021523 - Walter Eduardo Maranhao Bressan. R: ANA MARIA DE SOUZA. Adv(s).: (.). DECISÃO INTERLOCUTÓRIA FL. 47 - Intime-se a inventariante a regularizar os débitos perante a Receita Federal (fls. 35), para fins de análise do esboço de partilha.Brasília - DF, sexta-feira, 09/03/2007 às 11h08..

Nº 99465-9/06 - Arrolamento - A: MARIA DE LOURDES MORAIS DE ARAUJO. Adv(s).: DF012136 - Gandhi Gouveia Belo da Silva. R: LOURIVAL MORAIS DE ARAUJO. Adv(s).: (.). DESPACHO FL.. 51 - Para expedição da certidão, cumpra-se a primeira parte da decisão de fls. 40.Int.Brasília - DF, quarta-feira, 07/03/2007 às 17h21..

Nº 112095-0/06 - Arrolamento - A: PEDRO SILVERIO NETO e outros. Adv(s).: DF012015 - Maria de Lurdes Martins. R: MARIA TAVEIRA DE JESUS SILVERIO. Adv(s).: (.). DECISÃO FL. 42 - Tratando-se de pedido de arrolamento pelo rito sumário, venham esboço de partilha, na forma técnica, com todos os seus requisitos, consolidados em uma única peça, notadamente porque se trata de peça processual que acompanhará o futuro formal de partilha a ser expedido.Int.Brasília - DF, terça-feira, 13/03/2007 às 17h27..

Nº 115430-5/06 - Arrolamento - A: AUGUSTO POMPEU DE CAMPOS FERNANDES e outros. Adv(s).: DF022450 - Renata Fernandes Barroso. R: MARIA DE LOURDES CAMPOS FERNANDES. Adv(s).: (.). DECISÃO - FL. 32 - Acolho o pedido de emenda para converter o feito em Arrolamento. Anote-se e oficie-se ao Cartório de Distribuição.Diante das certidões de fls. 17(óbito), declaro aberto o inventário requerido, e nomeio REGINA MARIA FERNANDES BARROSO para o cargo de inventariante.Intime-se a inventariante nomeada para prestar o compromisso legal no prazo de 5 dias e firmado o termo de compromisso para que, no prazo de 20 dias, apresente as primeiras declarações e comprovação do valor que se encontra depositado em nome da falecida.Acoste-se, ainda, a certidão conjunta de tributos federais e divida ativa da União.Intime-se.Brasília - DF, sexta-feira, 09/03/2007 às 11h38..

Nº 115445-9/06 - Inventario - A: OSCAR FERREIRA DA SILVA. Adv(s).: DF022333 - Imira Costa Fonteles. R: SANDRA DAS GRACAS MOREIRA SILVA. Adv(s).: (.). DECISÃO INTERLOCUTÓRIA FL. 40 - Considerando que, de conformidade com o que emerge do alinhavado e dos documentos que ilustram os autos, há interesse de herdeiro menor e incapaz e o monte partilhável suplanta o valor passível de viabilizar seu processamento sob o procedimento do arrolamento sumário, o inventário deverá ser processado sob o rito solene. Em sendo assim, evidenciado o óbito e tendo sido aviada de forma adequada e comprovada a legitimidade do requerente para aviar a ação de inventário e partilha e ser contemplado com o encargo de inventariante, declaro aberto o processo sucessório da inventariada. Diante da sua legitimidade, nomeio o requerente inventariante, assinando-lhe o prazo de 05 (cinco) dias para comparecer à sede deste Juízo para prestar o compromisso legal de bem e fielmente desempenhar as atribuições que lhe foram confiadas e firmar o competente termo, sob pena de destituição. Prestado o compromisso e firmado o termo, assinalo-lhe, desde logo, o prazo de 20 (vinte) dias para prestar ou ratificar as primeiras declarações alinhadas, independentemente de nova intimação, instruindo os autos com os documentos indispensáveis ao seu reglar processamento, notadamente com os títulos de propriedade dos bens inventariados. Prestadas as declarações iniciais, colha-se o parecer do Ministério Público. I.Brasília - DF, quarta-feira, 14/02/2007 às 18h45..

Nº 115469-2/06 - Inventario - A: MARLI CRISTINA DA SILVA CABRAL. Adv(s).: DF017688 - Auceli Rosa de Oliveira. R: MARIA SILA DA SILVA. Adv(s).: (.). DESPACHO FL. 23 - Suspendo o prazo processual por 90 dias, conforme requerido.Int.Brasília - DF, quinta-feira, 08/03/2007 às 14h51..

Nº 121489-7/06 - Alvara - A: REBECCA GONCALVES BIANCHI. Adv(s).: DF020085 - Ariadna Augusta Eloy Alves. R: NAO HA. Adv(s).: (.). DECISÃO INTERLOCUTÓRIA fl. 24 - Tendo em vista que no documento de fls. 10, alínea "c", consta que LUANA GONÇALVES também é dependente econômica do falecido. Assim, esclareça se representa também os interesses da menor.Int. Brasília - DF, terça-feira, 06/03/2007 às 19h05..

Nº 122121-3/06 - Inventario - A: NATALINO AMARANTE OLIVEIRA e outros. Adv(s).: DF009087 - Roney Flavio Rodrigues Bernardes. R: EXPEDITO FARIAS BRAGA. Adv(s).: (.). DECISÃO INTERLOCUTÓRIA fl.53 - Intimem-se os herdeiros NATALINO e Outros a se manifestarem sobre a habilitação de fls. 36/51.Brasília - DF, quinta-feira, 08/03/2007 às 16h05..

Nº 124558-9/06 - Inventario - A: JANE MARIA ABAD. Adv(s).: DF009747 - Tadeu Rabelo Pereira. A: JANE MARIA ABAD e outros. Adv(s).: DF009747 - Tadeu Rabelo Pereira. R: MARIO CANABARRO ABAD. Adv(s).: (.). A: PATRICIA LEIPNITZ ABAD. Adv(s).: (.). A: JULIANA LEIPNITZ ABAD BITAR. Adv(s).: (.). A: STELLA LEIPNITZ ABAD. Adv(s).: (.). DECISÃO INTERLOCUTÓRIA fl.37 - O cônjuge da herdeira JULIANA poderá apresentar termo de renúncia por escritura pública. Na oportunidade, venham aos autos a Certidão negativa conjunta de tributos e contribuições federais e de quitação da dívida ativa da união em nome do falecido. Int.Brasília - DF, quarta-feira, 07/03/2007 às 17h38..

Nº 6338-7/07 - Registro de Testamento - A: CORNELIA TEREZINHA DE LIMA TAVOLUCCI e outros. Adv(s).: DF020654 - Sandro Murilo Guimaraes Guilherme. R: NAO HA. Adv(s).: (.). Decisão - FL. 10 - Cuidando-se de procedimento de jurisdição voluntária colimando a ratificação das disposições de última vontade do testador em sede de testamento público, denotando-se que a publicação da cédula testamentária deverá observar as formulações legalmente prescritas direcionadas a conferir a almejada eficácia à derradeira vontade do de cujus em conformidade com o desejo que externara no instrumento através do qual dispora do seu patrimônio segundo à sua conveniência e deliberação, e cuja solenidade deverá ser assegurada com o objetivo de garantir higidez e validade ao testamento por ele

deixado, e, tendo em vista que a primeira requerente, beneficiária da cédula testamentária, também nomeada testamenteira, apresentou o original do documento acostado às fls. 04/05, e, inexistindo qualquer indício de que tenha sido revogado pelo testador, e, sobretudo porque, a princípio não se achar contaminado de vício externo passível de torná-lo eivado de nulidade ou suspeito de falsidade, com fulcro no art. 1125 e seguintes do Código de Processo Civil, designe a serventia cartorária data para proceder à realização da solenidade contida em aludido dispositivo legal, oportunidade em que será lido o seu conteúdo na presença da apresentante, lavrando-se, em seguida, o competente auto de leitura, excetuando-se o ato formal de inspeção prévia e abertura da cédula testamentária no que concerne, notadamente ao seu estado de inviolabilidade, eis que de nada importa o estado de inviolabilidade do mesmo caso tenha sido apresentado em invólucro fechado, porquanto não interfere na sua higidez. Nesse passo, intime-se o apresentante para que compareça ao cartório, onde será lido o testamento em sua presença, ato do qual será lavrado auto circunstanciado, nos termos do art. 1125, parágrafo único do CPC. Realizado o ato, e firmado o termo, inclusive pelo juiz, remeta-se os autos ao Ministério Público. I Brasília - DF, quarta-feira, 14/02/2007 às 14h15..

Nº 8976-6/07 - Alvara - A: NILZA ROCHA ALVES DE SOUSA e outros. Adv(s).: DF018754 - Patricia Borges de Sousa. R: NAO HA. Adv(s).: (.). DECISÃO INTERLOCUTÓRIA FL. 23 - Cumpra-se cota ministerial de fls. 21 verso.Int.Brasília - DF, quarta-feira, 07/03/2007 às 17h17..

Nº 9102-0/07 - Inventario - A: SELMA GRMANO DE FRANCA GUIMARAES e outros. Adv(s).: PA001963 - Romulo Fortinelli Morbach. R: HELIO GUIMARAES. Adv(s).: (.). DECISÃO INTERLOCUTÓRIA FL. 60 - Evidenciado o óbito e tendo sido aviada de forma adequada e comprovada a legitimidade da requerente para aviar a ação de inventário e partilha, declaro aberto o processo sucessório do inventariado. Observada a ordem de preferência legalmente estabelecida, nomeio a cônjuge sobreviente inventariante, assinando-lhe o prazo de 05 (cinco) dias para comparecer à sede deste Juízo para prestar o compromisso legal de bem e fielmente desempenhar as atribuições que lhe foram confiadas e firmar o competente termo, sob pena de destituição. Prestado o compromisso e firmado o termo, assinalo-lhe, desde logo, o prazo de 20 (vinte) dias para prestar as primeiras declarações, independentemente de nova intimação, devendo, inclusive, exibir os documentos atinentes aos bens eventualmente arrolados, os documentos pessoais do inventariado e dos herdeiros e as certidões negativas de débitos atinentes ao falecido e aos imóveis eventualmente individualizados. I. Brasília - DF, quinta-feira, 01/03/2007 às 16h01..

Nº 9510-4/07 - Alvara - A: DINAIR FIRMINO GONCALVES. Adv(s).: DF012624 - Luiz Antonio de Araujo Lima. R: NAO HA. Adv(s).: (.). DECISÃO FL. 15 - Vistos, lidos e analisados estes autos, passo a decidir.A divisão do acervo entre os herdeiros se dá com a partilha e consequente expedição dos formais de partilha.Excepcionalmente, pode ser autorizado levantamento de valores, mas desde que comprovado o interesse da massa hereditária para antender a despesas urgentes no curso do processo.De outro lado, a Lei 6858/80, simplificando a sucessão quando o patrimônio do de cujos for de pequena monta, e constituir-se de créditos de salários, FGTS, e pequenos depósitos em caderneta de poupança, entre outros, permitiu o pagamento desses saldos especificados no art.1o do Dec. 85845/81, diretamente ao dependente, sem alvarás. Como dependente, especificou aqueles inscritos como tais, perante a Previdência Social. Quanto aos demais sucessores, submetem-se ao rateio do patrimônio a ser apurado regularmente e pago mediante alvará judicial. Isto posto, determino seja emendada a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, para:1 - Jntar aos autos cópia da Carteira de Identidade e CPF da extinta;2 - Juntar certidão de inexistência de dependentes registrados junto ao órgão do qual a extinta era servidora; 3 - Comprovar a existência dos valores que pretende movimentar.P.I.Brasília - DF, quarta-feira, 07/03/2007 às 17h18..

Nº 11225-8/07 - Inventario - A: EUCIR PINHEIRO e outros. Adv(s).: DF004595 - Ulisses Borges de Resende. R: BENEDITA TAVARES PINHEIRO. Adv(s).: (.). DECISÃO FL. 61 - 1 - Diante da certidão de fl. 36 (óbito), declaro aberto o inventário requerido, e nomeio o cônjuge sobrevivente como inventariante, independentemente da subscrição de termo e de prestação de compromisso legal, ficando, todavia, advertido de que deverá bem e fielmente desempenhar as atribuições que lhe foram confiadas (CPC, art. 1.032).Na oportunidade, intime-se o inventariante para juntar cópia da carteira de identidade e CPF da extinta no prazo de 10 (dez) dias. Int.Brasília - DF, quinta-feira, 08/03/2007 às 14h23..

Nº 20324-2/07 - Inventario - A: ALDO DA SILVA FAGUNDES e outros. Adv(s).: DF016943 - Aldo da Silva Fagundes. R: MARIA LUIZA SCHOLTTFELDT FAGUNDES. Adv(s).: (.). DECISÃO FL. 15 - Primeiramente, suprindo a omissão da Inicial, por ora, dou a causa o valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)Diante da certidão de fl. 07 (óbito), declaro aberto o procedimento sucessório requerido. Nomeio o requerente ALDO DA SILVA FAGUNDES como inventariante. Expeça-se termo de compromiso, intimando-se o Inventariante a subscrevê-lo.Após, intime-se o Inventariante a, no prazo de 20 (vinte) dias apresentar as primeiras declarações e esboço de partilha, na forma técnica.Por oportuno, venha o instrumento de procuração do cônjuge do herdeiro Euclides, bem como regularize-se a representação processual das herdeiras Irene e Ana Cecília ou esclareça o motivo pelo qual as mesmas tiveram que ser "assistidas" pelos cônjuges.Deverão ser trazidos aos autos os seguintes documentos:1) Certidão negativa conjunta de tributos e contribuições federais e de quitação da dívida ativa da união em nome do falecido;2) cópia da C.I e CPF dos herdeiros e respectivos cônjuges;3) documentos relativos aos bens a serem patilhadosInt.Brasília - DF, segunda-feira, 12/03/2007 às 18h59..

Nº 20365-2/07 - Alvara - A: ARLETE MAIA DE QUEIROZ DO NASCIMENTO. Adv(s).: DF019283 - Adailton da Rocha Teixeira. R: NAO HA. Adv(s).: (.). DECISÃO FL. 16 - Vistos, lidos e analisados estes autos, passo a decidir.A divisão do acervo entre os herdeiros se dá com a partilha e consequente expedição dos formais de partilha.Excepcionalmente, pode ser autorizado levantamento de valores, mas desde que comprovado o interesse da massa hereditária para antender a despesas urgentes no curso do processo.De outro lado, a Lei 6858/80, simplificando a sucessão quando o patrimônio do de cujos for de pequena monta, e constituir-se de créditos de salários, FGTS, e pequenos depósitos em caderneta de poupança, entre outros, permitiu o pagamento desses saldos especificados no art.1o do Dec. 85845/81, diretamente ao dependente, sem alvarás. Como dependente, especificou aqueles inscritos como tais, perante a Previdência Social. Quanto aos demais sucessores, submetem-se ao rateio do patrimônio a ser apurado regularmente e pago mediante alvará judicial. Nesse passo, significa dizer que os demais sucessores devem participar do processo, sendo inviável a expedição de alvarás individualmente a cada herdeiro.Isto posto, determino seja emendada a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, para:1 - Juntar cópia do RG e CPF do extinto;2 - Juntar certidão de inexistência de dependentes registrados junto ao órgão previdenciário ao qual o extinto era ligado, porque habilitado a pensão por morte e dependentes econômicos para os fins da Lei 6858/80 não são equivalentes jurídicos. 3 - Juntar o comprovante da existência da verba que pretende movimentar.P.I.Brasília - DF, quinta-feira, 08/03/2007 às 19h02..

Nº 21659-8/07 - Alvara - A: ANA CRISTINA HOLANDA ROLIM OLIVEIRA. Adv(s).: DF015993 - Mauro Pinto Serpa. R: NAO HA. Adv(s).: (.). DECISÃO FL. 15 - Para análise do pedido de gratuidade de justiça, venha o contracheque da requerente e dos demais herdeiros.Regularize-se a representação processual dos demais herdeiros, bem como junte os respectivos documentos pessoais dos mesmos, ou promova-lhes a citação.Int.Brasília - DF, terça-feira, 13/03/2007 às 11h10..

Nº 22114-2/07 - Alvara - A: DICEMAR ARCANJO DE ALMEIDA. Adv(s).: DF015399 - Joao Pires dos Santos. A: DICEMAR ARCANJO DE ALMEIDA e outros. Adv(s).: DF015399 - Joao Pires dos Santos. R: NAO HA. Adv(s).: (.). A: DINEIR ARCANJO DE ALMEIDA. Adv(s).: (.). DECISÃO INTERLOCUTÓRIA FL. 16 - Primeiramente, recolham-se as custas processuais.Venha a certidão de dependência econômica em nome da falecida.Na oportunidade, esclareça sobre o motivo pelo qual o herdeiro ADEMIR não consta da demanda.Int.Brasília - DF, terça-feira, 13/03/2007 às 11h25..

SENTENÇA

Nº 55958-6/05 - Alvara - A: SILVIA SOUZA GOMES DA SILVA e outros. Adv(s).: DF005143 - Isabel Augusta de Lima. R: NAO HA - Parte Baixada. Adv(s).: (.). SENTENÇA FLS. 146/147 - Ante o exposto, acolho, em parte, o pedido formulado e, por conseguinte, defiro a expedição do alvará reclamado, com a ressalva de que o importe a ser movimentado deverá ser rateado em partes iguais entre os filhos do extinto, devendo os requerentes juntar aos autos, no prazo de até 10 (dez) dias da liberação pela seguradora, o comprovante do recolhimento a ser promovido em seu nome. Custas pelos autores. Sem honorários advocatícios, por serem incabíveis.
Transitada esta sentença em julgado, expeça-se, então, o alvará deferido com estrita observância dos elementos que ilustram os autos. Acudida essa providência, feitas as anotações e dada a baixa, arquivem-se os autos.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.
Brasília-DF, 26 de fevereiro de 2007.

CLÁUDIO MARTINS VASCONCELOS
Juiz de Direito Substituto

Nº 54295-8/06 - Alvara - A: C.T.e.o.. Adv(s).: DF002429 - Walmir Gomes da Silva. R: N.H.. Adv(s).: (.). SENTENÇA FLS. 66/67 -Ante o exposto, acolho o pedido formulado e defiro a expedição do alvará reclamado, com a ressalva de que o importe a ser movimentado deverá ser repartido entre os requerentes de forma igualitária, autorizando, destarte, a movimentação dos montantes destinados às menores pela sua genitora - Telma Evangelista dos Santos Lauriano - ficando dispensada e desobrigada de prestar contas de sua destinação, pois presume-se de que o numerário cuja quantia se almeja levantar será revertida em seu proveito. Ficando debitada aos requerentes a obrigação de carrear para os autos, no prazo de até 10 (dez) dias após a movimentação, o comprovante dos levantamentos que empreenderam, sendo que eventual silêncio importará na aferição no sentido de que conseguiram alcançar esse desiderato. Custas pelos requerentes e sem honorários advocatícios, por serem incabíveis.
Transitada esta sentença em julgado, expeça-se, então, o alvará deferido com estrita observância dos elementos que ilustram os autos. Acudida essa providência, feitas as anotações e dada a baixa, arquivem-se os autos.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.
Brasília-DF, 28 de fevereiro de 2007.

CLÁUDIO MARTINS VASCONCELOS
Juiz de Direito Substituto

Nº 69170-9/06 - Alvara - A: JUSCENILSON GONCALVES DE SOUZA. Adv(s).: DF014581 - Maria Angela Gomes. R: NAO HA. Adv(s).: (.). SENTENÇA FLS.38/39 - Ante o exposto, acolho o pedido formulado e defiro a expedição do alvará reclamado, ficando debitada ao requerente a obrigação de carrear para os autos, no prazo de até 10 (dez) dias após a movimentação, o comprovante do levantamento que empreendera. Sem custas, eis que o requerente reside em juízo sob o manto da justiça gratuita. Sem honorários advocatícios, por serem incabíveis.
Transitada esta sentença em julgado, expeça-se, então, o alvará deferido com estrita observância dos elementos que ilustram os autos. Acudida essa providência, feitas as anotações e dada a baixa, arquivem-se os autos.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.
Brasília-DF, 28 de fevereiro de 2007.

CLÁUDIO MARTINS VASCONCELOS
Juiz de Direito Substituto

SENTENCA

Nº 59662-9/05 - Inventario - A: MARIA ELAINE DE ANDRADE e outros. Adv(s).: DF007679 - Ivan Muniz de Mesquita. R: MARIA MOTTA DE ANDRADE. Adv(s).: (.). SENTENCA - FL. 152 - ISTO POSTO, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, HOMOLOGO a partilha de fl(s). 146/149, ficando ressalvado eventual direito de terceiro e/ou Fazenda Pública.Transitada em julgado esta sentença, que a parte interessada dirija-se à repartição fiscal (Secretaria de Finanças) para recolhimento do imposto devido ou sua isenção, se for o caso, conforme determinação do § 2º do artigo 1.031 do CPC,e artigo 179 do Código Tributário Nacional.Outrossim, apenas a título de esclarecimento, a parte deve observar que o recolhimento dar-se-á no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do trânsito em julgado desta sentença, sob pena de cominação de multa e juros de mora, conforme legislação específica do Distrito Federal.Expedidos os formais de partilha, dê-se baixa na Distribuição e arquivem-se os presentes autos.Custas "ex lege".P. R.I.Brasília - DF, terça-feira, 06/03/2007 às 17h26..

Nº 60250-4/05 - Inventario - A: JOSE FERREIRA NETO e outros. Adv(s).: DF015357 - Alexandro Bueno Patricio. R: ADALBERTO FERREIRA DA SILVA. Adv(s).: (.). SENTENCA - FLS. 245/246 - ISTO POSTO, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, JULGO o esboço de partilha de fl(s). 233/234, ficando ressalvado eventual direito de terceiro e/ou Fazenda Pública.Transitada em julgado esta sentença, que a parte interessada dirija-se à repartição fiscal (Secretaria de Finanças) para recolhimento do imposto devido ou sua isenção, se for o caso, conforme determinação do § 2º do artigo 1.031 do CPC e artigo 179, do Código Tributário Nacional.Outrossim, apenas a título de esclarecimento, a parte deve observar que o recolhimento dar-se-á no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do trânsito em julgado desta senteça, sob pena de cominação de multa e juros de mora, conforme legislação específica do Distrito Federal.Expedidos os formais de partilha, dê-se baixa na Distribuição e arquivem-se os presentes autos.Custas "ex lege".P. R. I.Brasília - DF, quarta-feira, 14/03/2007 às 18h52..

Nº 61231-2/05 - Arrolamento - A: EDSON BERTOLINO e outros. Adv(s).: DF018680 - Paula Noleto e Silva Bertolino. R: JOAO BERTOLINO e outros. Adv(s).: (.). SENTENCA - FLS.123/124 - Esteado nessas evidências e com lastro no artigo 1.031 do Código de Processo Civil, homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a partilha do patrimônio deixado pelos inventariados que está estampada às fls. 105/106, e, em conseqüência, adjudico, a totalidade dos bens deixados pelos extintos ao herdeiro Edson Bertolino, ressalvados os direitos de terceiros e da Fazenda Pública e eventuais erros ou omissões. Custas pelos requerentes.
Transitada esta sentença em julgado, recolhido o imposto de transmissão, ouvida a Fazenda Pública acerca do recolhimento promovido e pagas as custas, expeçam-se a competente carta de adjudicação e as demais diligências necessárias à ultimação da partilha. Acudidas essas providências, feitas as anotações e dada a baixa, arquivem-se estes autos.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Brasília-DF, 14 de fevereiro de 2007.

CLÁUDIO MARTINS VASCONCELOS
Juiz de Direito Substituto

Nº 9957-6/06 - Arrolamento - A: MARIA ANGELICA BUENO ALVES DA SILVA. Adv(s).: DF008310 - Luiz Antonio Monteiro Bueno e Silva. R: NAO HA. Adv(s).: (.). SENTENCA - FL.95 - ISTO POSTO, adjudico, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em favor da Sra. MARIA ANGÉLICA BUENO ALVES DA SILVA, o(s) bem(ns) deixado(s) pelo falecimento de MÁRIO ALVES DA SILVA JÚNIOR, e arrolado(s) nos autos, haja vista termo de cessão de direitos de fls. 88, ficando ressalvado eventual direito de terceiro e/ou da Fazenda Pública.Transitada em julgado esta sentença, que a parte interessada dirija-se à repartição fiscal (Secretaria de Finanças) para recolhimento do imposto devido ou sua isenção, se for o caso, conforme determinação do § 2º do artigo 1.031 do CPC e artigo 179 do Código Tributário Nacional.Outrossim, apenas a título de esclarecimento, a parte deve ainda observar que o recolhimento dar-se-á no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do trânsito em julgado desta sentença, sob pena de cominação de multa e juros de mora, conforme legislação específica do Distrito Federal.Expedida a carta de adjudicação, dê-se baixa na Distribuição e arquivem-se os presentes autos.Custas "ex lege".P. R. I.Brasília - DF, sexta-feira, 09/03/2007 às 15h19..

Nº 64698-4/06 - Arrolamento - A: ANA LUCIA DE MATOS GOMES DA SILVA e outros. Adv(s).: DF021422 - Mariana Bussacos Pacheco, DF021428 - Rafael de Matos Gomes da Silva. R: SILVIA HENRIQUES DE MATOS. Adv(s).: (.). SENTENCA - FLS. 79 - ISTO POSTO, adjudico, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em favor do Sr. AFONSO TADEU DE MATOS, o bem deixado pelo falecimento de SILVIA HENRIQUES DE MATOS e arrolado nos autos, haja vista termo de renúncia de herança de fl. 59, ficando ressalvado eventual direito de terceiro e/ou da Fazenda Pública.Transitada em julgado esta sentença, que a parte interessada dirija-se à repartição fiscal (Secretaria de Finanças) para recolhimento do imposto devido ou sua isenção, se for o caso, conforme determinação do § 2º do artigo 1.031 do CPC e artigo 179 do

Código Tributário Nacional.Outrossim, apenas a título de esclarecimento, a parte deve ainda observar que o recolhimento dar-se-á no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do trânsito em julgado desta sentença, sob pena de cominação de multa e juros de mora, conforme legislação específica do Distrito Federal.Expedida a carta de adjudicação, dê-se baixa na Distribuição e arquivem-se os presentes autos.Custas "ex lege".P. R. I.Brasília - DF, quarta-feira, 07/03/2007 às 16h37.

Nº 84680-4/06 - Inventario - A: ERICO DA FONSECA MORAES FILHO. Adv(s).: DF007044 - Elizabeth Alves Barbosa. R: MARGARET ROSE SCHRADER MORAES. Adv(s).: (.). SENTENCA - FL. 68 - ISTO POSTO, adjudico, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em favor do único herdeiro, Sr. ERICO DA FONSECA MORAES FILHO, os bens deixados pelo falecimento de MARGARET ROSE SCHARADER MORAES e arrolados nos autos, ficando ressalvado eventual direito de terceiro e/ou da Fazenda Pública.Transitada em julgado esta sentença, que a parte interessada dirija-se à repartição fiscal (Secretaria de Finanças) para recolhimento do imposto devido ou sua isenção, se for o caso, conforme determinação do § 2º do artigo 1.031 do CPC e artigo 179 do Código Tributário Nacional.Outrossim, apenas a título de esclarecimento, a parte deve ainda observar que o recolhimento dar-se-á no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do trânsito em julgado desta sentença, sob pena de cominação de multa e juros de mora, conforme legislação específica do Distrito Federal.Expedida a carta de adjudicação, dê-se baixa na Distribuição e arquivem-se os presentes autos.Custas "ex lege".P. R. I.Brasília - DF, terça-feira, 13/03/2007 às 17h04..

Nº 118966-8/06 - Inventario - A: TEREZINHA MAZZARELO RAMOS SALES. Adv(s).: DF002633 - Luziana Machado de Araujo. R: JOSE MOTA SALES. Adv(s).: (.). SENTENCA - FL.48 - ISTO POSTO, adjudico, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em favor da Sra. TEREZINHA MAZZARELLO RAMOS SALLES, os bens deixados pelo falecimento de JOSE MOTA SALES e arrolados nos autos, haja vista termo de cessão de direitos de fl. 35, ficando ressalvado eventual direito de terceiro e/ou da Fazenda Pública.Transitada em julgado esta sentença, que a parte interessada dirija-se à repartição fiscal (Secretaria de Finanças) para recolhimento do imposto devido ou sua isenção, se for o caso, conforme determinação do § 2º do artigo 1.031 do CPC e artigo 179 do Código Tributário Nacional.Outrossim, apenas a título de esclarecimento, a parte deve ainda observar que o recolhimento dar-se-á no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do trânsito em julgado desta sentença, sob pena de cominação de multa e juros de mora, conforme legislação específica do Distrito Federal.Expedida a carta de adjudicação, dê-se baixa na Distribuição e arquivem-se os presentes autos.Custas "ex lege".P. R. I.Brasília - DF, segunda-feira, 12/03/2007 às 18h46..

Nº 127026-4/06 - Inventario - A: LUIZ ANTONIO BORGES FILHO. Adv(s).: DF004803 - Deise Alves Ferreira. R: LUIZ ANTONIO BORGES. Adv(s).: (.). SENTENCA - ISTO POSTO, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, HOMOLOGO a partilha de fls. 30/35, ficando ressalvado eventual direito de terceiro e/ou Fazenda Pública.Transitada em julgado esta sentença, que a parte interessada dirija-se à repartição fiscal (Secretaria de Finanças) para recolhimento do imposto devido ou sua isenção, se for o caso, conforme determinação do § 2º do artigo 1.031 do CPC,e artigo 179 do Código Tributário Nacional.Outrossim, apenas a título de esclarecimento, a parte deve observar que o recolhimento dar-se-á no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do trânsito em julgado desta sentença, sob pena de cominação de multa e juros de mora, conforme legislação específica do Distrito Federal.Expedidos os formais de partilha, dê-se baixa na Distribuição e arquivem-se os presentes autos.Custas "ex lege".P. R.I.Brasília - DF, quinta-feira, 08/03/2007 às 16h53..

CERTIDAO

Nº 105020-9/05 - Inventario - A: CHALKI EL KADRI. Adv(s).: MS003416 - Nivaldo Roberto Servo. R: ISMAIL MAJZOUB. Adv(s).: (.). PROMOÇÃO FL. 248 - - Em conformidade com o artigo 1º, inciso X, da Portaria nº 02, de 12/12/2005, deste Juízo, e com o artigo 162, parágrafo 4º, do Código de Processo Civil, fica o(a)(s) inventariante/requerente(s)/autor(a)(s) intimado(a)(s) a, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, pagar as custas/despesas processuais.Brasília - DF, quarta-feira, 07/03/2007 às 14h56..

Nº 15605-7/06 - Inventario Negativo - A: PAULO EDUARDO MACHADO COELHO. Adv(s).: DF009505 - Manoel Guilherme Fernandes Donas. R: SIMONE ARDENGHI COELHO. Adv(s).: (.). PROMOÇÃO FL.47 - - Em conformidade com o artigo 1º, inciso X, da Portaria nº 02, de 12/12/2005, deste Juízo, e com o artigo 162, parágrafo 4º, do Código de Processo Civil, fica o(a)(s) inventariante/requerente(s)/autor(a)(s) intimado(a)(s) a, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, pagar as custas/despesas processuais.Brasília - DF, quarta-feira, 07/03/2007 às 14h54..

Nº 105459-7/06 - Inventario - A: MARIA DA PIEDADE DE MELO. Adv(s).: DF019948 - Jeftali Fernando Alves Machado. R: ADALMA XAVIER DE MELO. Adv(s).: (.). PROMOÇÃO FL.31 - Em conformidade com o artigo 1º, inciso XXXVII, da Portaria nº 02, de 12/12/2005, deste Juízo, e com o artigo 162, parágrafo 4º, do Código de Processo Civil, ficam as partes intimadas a se manifestarem acerca do mandado de fls. 29/30.Brasília - DF, quinta-feira, 08/03/2007 às 15h57..

JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS DE BRASÍLIA

1ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE BRASÍLIA

EXPEDIENTE DO DIA 16 DE MARÇO DE 2007

Juíza de Direito:Wilde Maria Silva Justiniano Ribeiro
Diretora de Secretaria:Nadia de Fatima Souza Lopes

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

SENTENCA

Nº 38134-0/06 - Responsabilidade Civil - A: ROSANGELA COSTA SAMPAIO REGO. Adv(s).: DF012313 - Rodrigo Duque Dutra. R: TIM CELULAR S/A. Adv(s).: DF010011 - Jose Perdiz de Jesus. SENTENCA - Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido para CONDENAR a parte ré a pagar à parte autora o montante de R$3.000,00 (três mil reais), a título de indenização por danos morais, quantia esta corrigida monetariamente a partir desta data e acrescida de juros legais no importe de 1% (um por cento) ao mês, nos termos do artigo 406 do CC/02 c/c artigo 161, § 1º, do CTN, a partir da citação. Por conseguinte, houve resolução do mérito, na forma do artigo 269, I, do CPC. Sem custas e sem honorários advocatícios, consoante disposto nos artigos 54 e 55 da Lei n. 9.099/95. Alerto a parte devedora de que o pagamento deverá ser efetuado no prazo de 15 (quinze) dias a contar da intimação da sentença, sob pena de incidência de multa no percentual de 10% (dez por cento), nos termos do artigo 475-J do CPC. Saliento ainda que, tão logo ocorra o trânsito em julgado, haverá possibilidade de execução e de inclusão dos dados da parte devedora nos cadastros do SERASA (artigo 52, III e IV, da Lei n. 9.099/95).

Nº 85079-9/06 - Indenizacao - A: CLAUDIA DE OLIVEIRA SANTOS. Adv(s).: DF022261 - Adriana de Oliveira Santos. R: TAM LINHAS AEREAS S/A. Adv(s).: DF015184 - Luciano Andrade Pinheiro. SENTENCA - Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido para CONDENAR a parte ré a pagar à parte autora: a) o montante de R$1.500,00 (um mil e quinhentos reais), a título de indenização por danos morais, quantia esta corrigida monetariamente a partir desta data e acrescida de juros legais no importe de 1% (um por cento) ao mês, nos termos do artigo 406 do CC/02 c/c artigo 161, § 1º, do CTN, a partir da citação; b) o valor de R$800,00 (oitocentos reais), a título de indenização por danos materiais, corrigido monetariamente a partir do ajuizamento da ação e acrescido de juros legais no importe de 1% (um por cento) ao mês, nos termos do artigo 406 do CC/02 c/c artigo 161, § 1º, do CTN, a partir da citação. Por conseguinte, houve resolução do mérito, na forma do artigo 269, I, do CPC. Sem custas e sem honorários advocatícios, consoante disposto nos artigos 54 e 55 da Lei n. 9.099/95. Alerto a parte devedora de que o pagamento deverá ser efetuado no prazo de 15 (quinze) dias a contar da intimação da sentença, sob pena de incidência de multa no percentual de 10% (dez por cento), nos termos do artigo 475-J do CPC. Saliento ainda que, tão logo ocorra o trânsito em julgado, haverá possibilidade de execução e de inclusão dos dados da parte devedora nos cadastros do SERASA (artigo 52, III e IV, da Lei n. 9.099/95).

Nº 106965-9/06 - Indenizacao - A: ANDERSON JOSE DOS SANTOS. Adv(s).: DF015123 - Sebastiao Moraes da Cunha. R: BANCO REAL S/A. Adv(s).: DF002057 - Paulo Joaquim de Araujo. SENTENÇA - Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTES o pedido deduzido na inicial e o pedido contraposto. Por conseguinte, houve resolução do mérito, na forma do artigo 269, I, do CPC. Sem custas e sem honorários advocatícios, consoante disposto nos artigos 54 e 55 da Lei n. 9.099/95..

Nº 115961-6/06 - Obrigacao de Fazer - A: MAURICIO DUQUE BICALHO. Adv(s).: DF020850 - Leonardo Ribeiro Coimbra. R: BANCO ITAU S/A. Adv(s).: DF008451 - Andre Vidigal de Oliveira. SENTENÇA de fls. 55/59 "Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido deduzido na inicial para CONDENAR a parte ré: a) na obrigação de entregar à parte autora a nota promissória que garantiu o contrato de fls. 23/24, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do trânsito em julgado, sob pena de multa diária que arbitro em R$100,00 (cem reais); e b) a pagar à autora o montante de R$569,30 (quinhentos e sessenta e nove reais e trinta centavos), a título de repetição de indébito, corrigido monetariamente a contar do ajuizamento da ação e acrescido de juros de mora no importe de 1% (um por cento) ao mês, nos termos do artigo 406 do CC/02 c/c artigo 161, § 1º, do CTN, a partir da citação. Por conseguinte, houve resolução do mérito, na forma do artigo 269, I, do CPC.

EXTINGO o processo sem resolução do mérito quanto ao pedido de entrega de cópia do contrato firmado entre as partes, com fundamento no artigo 267, VI, do CPC.

EXTINGO o processo sem resolução do mérito quanto aos pedidos de elaboração de planilha de cálculo e de devolução da diferença de juros e de correção, com fulcro no artigo 267, IV, do CPC.

Sem custas e sem honorários advocatícios, consoante disposto nos artigos 54 e 55 da Lei n. 9.099/95.

Alerto a parte devedora de que o pagamento deverá ser efetuado no prazo de 15 (quinze) dias a contar da intimação da sentença, sob pena de incidência de multa no percentual de 10% (dez por cento), nos termos do artigo 475-J do CPC. Saliento ainda que, tão logo ocorra o trânsito em julgado, haverá possibilidade de execução e de inclusão dos dados da parte devedora nos cadastros do SERASA (artigo 52, III e IV, da Lei n. 9.099/95)."

Nº 127029-7/06 - Reparacao de Danos - A: HELIO AUGUSTO DA SILVEIRA FILHO. Adv(s).: DF018651 - Valeria Machado Silva. R: DISBRAVE LOCADORA AUTOMOVEIS LTDA. Adv(s).: (.). SENTENÇA de fl. 23 "Ante o exposto, declaro extinto este processo SEM exame do mérito, com espeque no art. 51, inciso I, da Lei nº 9.099/95. Condeno o autor do pagamento de custas processuais.".

Nº 128505-3/06 - Rescisao de Contrato - A: EXPRESSO VILA RICA LTDA - ME. Adv(s).: DF014378 - Andre Rodrigues Costa Oliveira. R: TELE CENTRO OESTE CELULAR PARTICIPACOES S/A. Adv(s).: DF023050 - Rafael Azevedo Santos. SENTENÇA de fl. 37 "Ante o exposto, declaro extinto este processo SEM exame do mérito, com espeque no art. 51, inciso I, da Lei nº 9.099/95. Condeno o autor do pagamento de custas processuais.".

Nº 131129-3/06 - Ressarcimento - A: ALDO JOSE PAZ LANCHES ME. Adv(s).: DF005828 - Arlindo de Oliveira Xavier Netto. R: BANCO REAL S/A. Adv(s).: (.). SENTENÇA "Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido para 1) DECLARAR a nulidade das transações bancárias efetuadas com o cartão de débito Visa Electron na conta do autor, no período compreendido entre 16.08.2006 a 26.08.2006; 2) CONDENAR a parte ré em a)proceder ao desbloqueio do saldo da conta bancária do autor, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do trânsito em julgado, sob pena de multa diária no valor de R$100,00 (cem reais) limitada ao montante de R$2.000,00 (dois mil reais) quando será convertida em indenização por perdas e danos; b) pagar ao autor o montante de R$4.000,00 (quatro mil reais), a título de indenização por danos morais, quantia esta corrigida monetariamente a partir desta data e acrescida de juros legais no importe de 1% (um por cento) ao mês, nos termos do artigo 406 do CC/02 c/c artigo 161, § 1º, do CTN, a partir da citação. Por conseguinte, houve resolução do mérito, na forma do artigo 269, I, do CPC. Sem custas e sem honorários advocatícios, consoante disposto nos artigos 54 e 55 da Lei n. 9.099/95. Alerto a parte devedora de que o pagamento deverá ser efetuado no prazo de 15 (quinze) dias a contar da intimação da sentença, sob pena de incidência de multa no percentual de 10% (dez por cento), nos termos do artigo 475-J do CPC. Saliento ainda que, tão logo ocorra o trânsito em julgado, haverá possibilidade de execução e de inclusão dos dados da parte devedora nos cadastros do SERASA (artigo 52, III e IV, da Lei n. 9.099/95).

Nº 134848-3/06 - Indenizacao - A: IGOR ARAUJO SOARES. Adv(s).: DF019311 - Igor Araujo Soares. R: CHRISTIANE PESSOA DE MELO. Adv(s).: (.). SENTENÇA de fl. 13 "Isto posto, declaro extinto este processo SEM exame do mérito, com espeque no art. 51, inciso I, da Lei nº 9.099/95.".

Nº 1167-4/07 - Indenizacao - A: ANA MARIA FERREIRA DE SA. Adv(s).: DF008355 - Jose Carlos da Motta Amaral. A: ANA MARIA FERREIRA DE SA e outros. Adv(s).: DF008355 - Jose Carlos da Motta Amaral. R: OCEAN AIR LINHAS AEREAS LTDA. Adv(s).: DF00800A - Joao Geraldo Piquet Carneiro. A: ANDERSON ROCHA PAULIN. Adv(s).: DF008355 - Jose Carlos da Motta Amaral. A: CRISTIANA RODRIGUES CARVALHO. Adv(s).: (.). A: JOSENISE SIBELLE RIBEIRO GARCIA. Adv(s).: (.). A: MARCEL SOARES PACKNESS. Adv(s).: (.). A: MARTA MAYER FEITOSA DE OLIVEIRA. Adv(s).: (.). A: MIGUEL ATTA FIGUEIRA. Adv(s).: (.). A: OCACYR DE ALMEIDA COELHO. Adv(s).: (.). A: REINALDO DE ALMEIDA COELHO. Adv(s).: (.). A: ROSILENE DORNELAS ROSA. Adv(s).: (.). A: ZELANDIA TORQUATO DE ARAUJO. Adv(s).: (.). SENTENÇA de fl. 71 "Ante o exposto, julgo extinto o processo, sem julgamento de mérito, o que o faço com fundamento no artigo 51, II, da Lei nº 9.099/95. Sem custas. Sem honorários. (artigo 54 e 55 da Lei nº 9.099/95).".

Nº 2616-6/07 - Execucao - A: FRANCISCO DE ASSIS SETUBAL-ME. Adv(s).: DF021407 - Isley Simoes Dutra de Oliveira. R: CARLOS EDUARDO KROEFF. Adv(s).: (.). SENTENÇA de fl. 08 "Em face do pedido de desistência formulado pela parte exeqüente, fl. 07, declaro EXTINTO o processo, sem julgamento de mérito, com fulcro no art. 569, do Código de Processo Civil c/c o art. 51, caput, da Lei nº 9.099/95. Sem custas e sem honorários de advogado (art. 55 da Lei nº 9.099/95).Faculto ao autor o desentranhamento dos documentos por ele juntados, mediante certidão.".

Nº 3920-6/07 - Rescisao de Contrato - A: ALTAMIR PEREIRA LIMA. Adv(s).: DF020190 - Humberto Fernando Vallim Porto. R: CONSORCIO NACIONAL SANTA IGNEZ SC LTDA. Adv(s).: (.). SENTENÇA - FLS. 25/28: "Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO formulado pelo autor para CONDENAR a ré a pagar-lhe o valor de R$2.094,26 (dois mil e noventa e quatro reais e vinte e seis centavos), quantia essa corrigida monetariamente e acrescida de juros de mora no importe de 1% (um por cento) ao mês, nos termos do art. 406 do CC/02 c/c art. 161, § 1º, do CTN, a contar da citação. Por conseguinte, extingo o processo, com julgamento do mérito, na forma do art. 269, I, do CPC. Sem custas e sem honorários advocatícios, consoante disposto nos arts. 54 e 55 da Lei n. 9.099/95. Alerto a parte devedora de que o pagamento deverá ser efetuado no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da intimação da sentença, sob pena de multa no percentual de 10% (dez por cento), nos termos dos artigos 475-J do Código de Processo Civil. Sob a mesma penalidade, em caso de recurso, o pagamento da quantia objeto da condenação deverá ser efetivado em 15 (quinze) dias após o retorno dos autos a este Juízo. Saliento ainda que tão logo ocorra o trânsito em julgado, haverá a possibilidade de execução e de inclusão de seus dados nos cadastros do SERASA (artigo 52, III e IV, da Lei n.º 9.099/95).".

Nº 14198-0/07 - Execucao - A: LOURIVAL DA SILVA MOREIRA. Adv(s).: DF019384 - Daniel Fontes. R: GOIASI JUNIOR. Adv(s).: (.). SENTENÇA de fl. 13 "Ante o exposto, indefiro a petição inicial diante da incompetência absoluta deste Juízo, com extinção do processo sem exame de mérito, com fulcro no art. 267, inciso IV do CPC, facultando à Autora ajuizar a ação no Juízo competente.".

SENTENÇA

Nº 3537-5/06 - Indenizacao - A: LEANDRO BARBOSA DO ESPIRITO SANTO. Adv(s).: DF007249 - Maria Bebiana Ferreira da Silva Castanho. R: PLOTER COMUNICACAO VISUAL LTDA. Adv(s).: (.). R: PLOTER COMUNICACAO VISUAL LTDA e outros. Adv(s).: (.). R: ROBERTO KOURY MENESCAL. Adv(s).: (.). R: ROBERTO KOURY MENESCAL. Adv(s).: (.). Sentença de fl. 40 "Isto posto, declaro extinto este processo SEM exame do mérito, com espeque no art. 51, inciso I, da Lei nº 9.099/95.".

Nº 99112-8/06 - Reparacao de Danos - A: EDIVAN MOURA REIS. Adv(s).: DF019649 - Jarbas Fabiano Rodrigues Coelho. R: BANCO POPULAR DO BRASIL S.A. Adv(s).: DF013110 - Anisio Soares Nogueira Junior. Sentença de fls. 72/76 "Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE, em parte, o pedido deduzido na inicial para CONDENAR as rés ao pagamento da quantia de R$4.000,00(quatro mil reais), a título de indenização por danos morais, corrigida monetariamente e acrescida de juros legais no importe de 1%(um por cento) ao mês, nos termos do artigo 406 c/c artigo 161, § 1º, do CTN, a partir da citação. Julgo procedente o pedido de obrigação de fazer para determinar aos réus que retirem o nome do autor dos registros do SPC e SERASA no prazo de 10(dez) dias, contados do trânsito em julgado desta sentença, sob pena de incorrer em multa diária arbitrada em R$200,00(duzentos reais), a qual limito em R$2.000,00(dois mil reais). Por conseguinte, houve resolução do mérito, na forma do artigo 269, I, do CPC. Sem custas e sem honorários advocatícios, consoante disposto nos artigos 54 e 55 da Lei nº 9.099/95. Alerto as partes devedoras de que o pagamento deverá ser efetuado no prazo de 15(quinze) dias a contar da intimação da sentença, sob pena de incidência de multa no percentual de 10%(dez por cento), nos termos do artigo 475-J do CPC, sob a mesma penalidade, em caso de recurso, o pagamento da quantia objeto da condenação deverá ser efetivado em 15(quinze) dias após o retorno dos autos a este Juízo. Saliento ainda que, tão logo ocorra o trânsito em julgado, haverá possibilidade de execução e de inclusão dos dados da parte devedora nos cadastros do SERASA (artigo 52, III e IV, da Lei nº 9.099/95). Findo o prazo da obrigação de fazer, o autor poderá providenciar a baixa de seu nome no SPC/SERASA se os réus não tiverem feito, sem prejuízo das perdas e danos estipulados.".

Nº 115897-6/06 - Rescisao de Contrato - A: REGINA MARIA DIAS KOWALCZUK. Adv(s).: DF019861 - Andre Sobral Rolemberg. R: CENTRO DE PREPARACAO PARA CONCURSOS E VESTIBULARES (ALUB). Adv(s).: DF020529 - Luciano dos Santos Martins. Sentença de fl. 66 "Ante o exposto, JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem julgamento do mérito, com fulcro no art. 267, VI, do Código de Processo Civil.".

CERTIDAO

Nº 87940-7/05 - Indenizacao - A: MARIA DE FATIMA OLIVEIRA. Adv(s).: DF003996 - Domingos Batista Reis. R: TAM LINHAS AEREAS. Adv(s).: DF020134 - Daniela de Queiroz Pinheiro. CERTIDÃO - FL. 103: "Indefiro o pedido de fls. 100/102 pelos fundamentos já expostos à fl 96. Após, retornem os autos ao arquivo.".

Nº 92586-4/06 - Execucao de Titulo Extrajudicial - A: JOSIVALDO BARBOSA DOS SANTOS. Adv(s).: (.). R: VIVO TELECENTRO OESTE CELULAR PARTICIPACOES SA. Adv(s).: DF004300 - Oscar Luis de Morais. CERTIDAO - FL. 21: "Certifico e dou fé que, fica a parte credora intimada a vir buscar o alvará de levantamento no prazo de 05 (cinco) dias.".

Nº 114289-5/06 - Declaratoria - A: ALBA ELANE GOMES. Adv(s).: (.). R: CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA. Adv(s).: DF011848 - Paulo Roberto Moglia Thompson Flores. CERTIDÃO - FL. 16: "Certifico e dou fé que, FICA a parte requerida intimada a apresentar contestação no prazo de 10 (dez) dias.".

Nº 114488-4/06 - Acao de Conhecimento - A: VALDENISSE DOS SANTOS MATOS. Adv(s).: (.). R: ODONTO GROUP. Adv(s).: DF013455 - Cristiano de Freitas Fernandes. CERTIDÃO - FL. 24: "Certifico e dou fé que, conforme portaria deste juizado, fica(m) a(s) parte(s) requerida(s) INTIMADA (s) a, querendo, apresentar(em) contestação, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de preclusão.".

Nº 130281-6/06 - Execucao - A: VICTOR EDUARDO WERNIK MIZRATTI. Adv(s).: DF018259 - Wanderley Leal Chagas. R: MARCELO BRANT HERINGER. Adv(s).: (.). CERTIDAO - FL. 14: "Fica a parte autora/exeqüente INTIMADA a se manifestar acerca da certidão proferida pelo Oficial de Justiça à fl. __, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção do feito."

Nº 4426-7/07 - Obrigacao de Fazer - A: GEISON ISIDRO MARINHO. Adv(s).: (.). R: ITAU CARD FINANCEIRA SA CREDITO. Adv(s).: DF008451 - Andre Vidigal de Oliveira. CERTIDÃO - FL. 24: "Intime-se a empresa ré para que apresente contestação bem como manifestar-se acerca da petição de fl. 08, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos da decisão de fl. 06."

Nº 16139-7/07 - Indenizacao - A: SEBASTIAO PEREIRA LIMA. Adv(s).: DF014029 - Neiva Teresinha Holz. R: L & LISTAS LTDA - LTB - EDITORA DE GUIAS & LISTAS DO BRASIL. Adv(s).: (.). CERTIDÃO - FL. 15: "Certifico e dou fé que, conforme portaria deste juizado, fica a parte autora intimada a se manifestar sobre a informação da ECT, em 05 (cinco) dias, sob pena de extinção do processo.".

Nº 19094-2/07 - Declaratoria - A: JOSE NAZARENO JUNIOR. Adv(s).: DF020875 - Rodrigo Gean Sade. R: CONSORCIO NACIONAL SANTA IGNEZ. Adv(s).: (.). CERTIDÃO - FL. 12: "Certifico e dou fé que, conforme portaria deste juizado, fica a parte autora intimada a se manifestar sobre a informação da ECT, em 05 (cinco) dias, sob pena de extinção do processo.".

CERTIDÃO

Nº 66184-3/06 - Indenizacao - A: MARCIO ANTONIO TEIXEIRA MAZZARO. Adv(s).: DF004627 - Marcio Antonio Teixeira Mazzaro. R: JEAN MARC VON DER WEID. Adv(s).: SP156389 - Frederico da Silveira Barbosa. CERTIDÃO - FL. 55: "Certifico e dou fé que, ficam as partes intimadas da Audiência de Conciliação que se realizará no dia 27/04/2007 às 15:30 horas no SIA TRECHO 02, LOTES 2075/2115, SUBSOLO (ED. AZULÃO).".

Nº 7545-7/07 - Declaratoria - A: RODRIGO JOSE ALVARES DE SOUZA SOARES. Adv(s).: DF019459 - Paula Gontijo Vieira Gomes. R: AMERICEL SA - CLARO. Adv(s).: (.). CERTIDÃO - FL. 30: "Indefiro o pedido de fl. 28 por afrontar aos princípios norteadores dos Juizados Especiais, mormente o da celeridade. Por outro lado, faculto o prazo de 30 (trinta) dias para que se proceda à habitação, nos termos do inciso I do artigo 1.060 do Código de Processo Civil. Findo este prazo, não havendo manifestação, serão os autos extintos e arquivados.".

DECISAO

Nº 18535-2/07 - Obrigacao de Fazer - A: PHILIPE BRONZEADO CAVALCANTI. Adv(s).: DF018976 - Alexandre Vieira de Queiroz. R: VIVO TELECENTRO OESTE CELULAR PARTICIPACOES S/A. Adv(s).: (.). DECISÃO - FL. 68: "Assim, ante a ausência de elementos suficientes à configuração dos requisitos necessários para o acolhimento da pretensão inicial em sede de cognição sumária, INDEFIRO o pedido de antecipação dos efeitos da tutela. Cite-se e aguarde-se a audiência de conciliação designada. Defiro o pedido de fl. 69. A audiência de conciliação foi designada para o dia 30/03/2007 às 13:30 horas no SIA TRECHO 02, LOTES 2075/2115, SUBSOLO (ED. AZULÃO).".

DESPACHO

Nº 86464-0/01 - Indenizacao - A: MAGDALENA ADRIANA CSEKE ME. Adv(s).: DF014326 - Aroldo Oliveira de Souza Junior. R: EFICAZ TECNOLOGIA CONTRA INCENDIO LTDA. Adv(s).: DF015009 - Francisco de Assis Soares de Pinho. DESPACHO - FL. 379: "Diga o credor sobre a petição de fl. 378, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de arquivamento do feito.".

Nº 81981-5/03 - Execucao - A: JACQUELINE DE CARMO DUARTE. Adv(s).: DF011943 - Joaquim Moura Pimenta. R: NAZA CONSULTORIA IMOBILIARIA LTDA. Adv(s).: DF020381 - Cassia Maria Grotto de Queiroz. DESPACHO - FL. 241: "Traga a parte credora o contrato social a fim de comprovar a titularidade da empresa ré, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de indeferimento do pedido.".

Nº 112625-2/06 - Declaratoria - A: PEDRO EMILIO DE MELO. Adv(s).: DF013577 - Abadia Ines de Melo. R: BRASIL TELECOM SA. Adv(s).: DF013364 - Andreia da Silva Frotta. DESPACHO - FL. 228: "...Intime-se o recorrido para apresentar contra-razões no prazo legal. Após, remetam-se os autos à Eg. Turma Recursal com as homenagens de praxe."

2ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE BRASÍLIA

EXPEDIENTE DO DIA 16 DE MARÇO DE 2007

Juiz de Direito:Fernando Antonio Tavernard Lima
Diretor de Secretaria:Andre Branco

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DESPACHO

Nº 102140-0/05 - Cobranca - A: ALCI PINHEIRO DIAS. Adv(s).: DF018625 - Maria Beatriz Batista Silva Teixeira. R: RAQUEL PIRES BRANCO DA SILVA. Adv(s).: DF000555 - Miguel Setembrino Emery de Carvalho. "Defiro a gratuidade de justiça.Recebo o recurso (fls. 80/85), uma vez presentes seus pressupostos, apenas no efeito devolutivo.Por outro lado, indefiro o pedido de fls. 102, o qual, caso persista o interesse da autora, deverá se amoldar aos requisitos do Art. 475-O, do CPC.Intime-se.Intime-se a parte recorrida para, ciente da sentença de fls. 73/77, apresentar contra-razões. Após, subam os autos à Egrégia Turma Recursal.".

ADVERTÊNCIAS

1. Caso o(s) réu(s) não compareça(m) à audiência, considerar-se-ão verdadeiras as alegações feitas pelo autor, sendo proferido, de plano, julgamento do feito (art. 18, parágrafo 1º, 2ª parte, Lei nº 9.099/95).;
2. A parte deverá comunicar ao Juízo eventuais mudanças de endereço ocorridas no curso do processo, sob pena de reputar-se eficaz a intimação enviada ao local anteriormente indicado;
3. Caso seja de seu interesse, a parte deverá comparecer à audiência de instrução e julgamento acompanhada de testemunha, que não poderá ser parente, amigo, empregado ou similar a um destes, que deverá trazer, no máximo de 03 (três).;
4. A CHAMADA PARA AUDIÊNCIA (PREGÃO) SERÁ REALIZADA NA PORTA DA SALA 203-B, NO SEGUNDO ANDAR DO FÓRUM AZULÃO (SIA TRECHO 02, LOTE 2075/2085);
5. TRATANDO-SE O PROCESSO DE ACIDENTE DE TRÂNSITO DEVERÃO AS PARTES JUNTAR, ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ANTES DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, FOTOS DO VEÍCULO E DO LOCAL DO ACIDENTE, CROQUIS, ORÇAMENTOS OU NOTAS FISCAIS E DOCUMENTOS DO VEÍCULO, DEVENDO TRAZER, AINDA, TODOS OS DEMAIS DOCUMENTOS E TESTEMUNHAS (MÁXIMO DE 3) APTOS À DEMONSTRAR SEU DIREITO.
6. DEVERÁ A PARTE CHEGAR AO LOCAL DA AUDIÊNCIA COM 15(QUINZE) MINUTOS DE ANTECEDÊNCIA, POIS ATRASOS NÃO SERÃO ADMITIDOS.
7. DEVERÃO AS PARTES JUNTAR, ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ANTES DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO TODA A DOCUMENTAÇÃO QUE POSSUÍREM REFERENTE AO PROCESSO EM EPÍGRAFE.;
8. CASO A PARTE AUTORA NÃO JUNTE A DOCUMENTAÇÃO NA FORMA PREVISTA NO ITEM 7, A AUDIÊNCIA PODERÁ SER ADIADA AUTOMATICAMENTE.

Nº 62619-5/06 - Indenizacao - A: EUFLOZIO PITOMBA DOS SANTOS. Adv(s).: DF01902A - Sebastiao Duque Nogueira da Silva. R: FUJIOKA ELETRO IMAGEM S/A. Adv(s).: DF012158 - Lucenir Rodrigues. AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO

FICA, PELA PRESENTE, V. SA. INTIMADO(A), para que compareça a AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, designada para o dia 23/04/2007, às 14h40, QUE SE REALIZARÁ NO SEGUINTE ENDEREÇO: SIA TRECHO 2, LOTE 2075/2085, 2º ANDAR, SALA 203-B, PRÉDIO AZUL ESPELHADO (AZULÃO), BRASÍLIA - DF.

Nº 62770-2/06 - Acao de Conhecimento - A: ALBANIZA MONTENEGRO BELO. Adv(s).: DF018259 - Wanderley Leal Chagas. A: ALBANIZA MONTENEGRO BELO e outros. Adv(s).: DF018259 - Wanderley Leal Chagas. R: ASSOCIACAO DOS AGENTES DE POLICIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL. Adv(s).: DF018726 - Simone Cappssa. AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO

FICA, PELA PRESENTE, V. SA. INTIMADO(A), para que compareça a AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, designada para o dia 23/04/2007, às 15h20, QUE SE REALIZARÁ NO SEGUINTE ENDEREÇO: SIA TRECHO 2, LOTE 2075/2085, 2º ANDAR, SALA 203-B, PRÉDIO AZUL ESPELHADO (AZULÃO), BRASÍLIA - DF.

Nº 72605-7/06 - Indenizacao - A: LUCIANA DE MATOS SOARES. Adv(s).: DF010173 - Adercilio Sebastiao Peixoto. R: DEIB OTOCH S/A. Adv(s).: DF012069 - Sergio Leverdi Campos e Silva. Proc.72605-7

AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO

FICA, PELA PRESENTE, V. SA. INTIMADO(A), para que compareça a AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, designada para o dia 26/04/2007, às15 h20, QUE SE REALIZARÁ NO SEGUINTE ENDEREÇO: SIA TRECHO 2, LOTE 2075/2085, 2º ANDAR, SALA 203-B, PRÉDIO AZUL ESPELHADO (AZULÃO), BRASÍLIA - DF.

ADVERTÊNCIAS

1. Caso o(s) réu(s) não compareça(m) à audiência, considerar-se-ão verdadeiras as alegações feitas pelo autor, sendo proferido, de plano, julgamento do feito (art. 18, parágrafo 1º, 2ª parte, Lei nº 9.099/95).;
2. A parte deverá comunicar ao Juízo eventuais mudanças de endereço ocorridas no curso do processo, sob pena de reputar-se eficaz a intimação enviada ao local anteriormente indicado;
3. Caso seja de seu interesse, a parte deverá comparecer à audiência de instrução e julgamento acompanhada de testemunha, que não poderá ser parente, amigo, empregado ou similar a um destes, que deverá trazer, no máximo de 03 (três).;
4. A CHAMADA PARA AUDIÊNCIA (PREGÃO) SERÁ REALIZADA NA PORTA DA SALA 203-B, NO SEGUNDO ANDAR DO FÓRUM AZULÃO (SIA TRECHO 02, LOTE 2075/2085);
5. TRATANDO-SE O PROCESSO DE ACIDENTE DE TRÂNSITO DEVERÃO AS PARTES JUNTAR, ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ANTES DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, FOTOS DO VEÍCULO E DO LOCAL DO ACIDENTE, CROQUIS, ORÇAMENTOS OU NOTAS FISCAIS E DOCUMENTOS DO VEÍCULO, DEVENDO TRAZER, AINDA, TODOS OS DEMAIS DOCUMENTOS E TESTEMUNHAS (MÁXIMO DE 3) APTOS À DEMONSTRAR SEU DIREITO.
6. DEVERÁ A PARTE CHEGAR AO LOCAL DA AUDIÊNCIA COM 15(QUINZE) MINUTOS DE ANTECEDÊNCIA, POIS ATRASOS NÃO SERÃO ADMITIDOS.
7. DEVERÃO AS PARTES JUNTAR, ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ANTES DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO TODA A DOCUMENTAÇÃO QUE POSSUÍREM REFERENTE AO PROCESSO EM EPÍGRAFE.;
8. CASO A PARTE AUTORA NÃO JUNTE A DOCUMENTAÇÃO NA FORMA PREVISTA NO ITEM 7, A AUDIÊNCIA PODERÁ SER ADIADA AUTOMATICAMENTE

Nº 18956-6/06 - Obrigacao de Fazer - A: RITA MARIA CARNEIRO BRASIL. Adv(s).: DF020378 - Pedro Carneiro Brasil. R: TIM CELULAR SA. Adv(s).: DF020819 - Antonio Pompeo de Pina Neto. R: TIM CELULAR SA e outros. Adv(s).: DF020819 - Antonio Pompeo de Pina Neto. R: INTELIG TELECOMUNICACOES LTDA. Adv(s).: DF014978 - Benedito Marcos Duarte Barbosa. Proc.18956-6

AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO

FICA, PELA PRESENTE, V. SA. INTIMADO(A), para que compareça a AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, designada para o dia 12/04/2007, às15 h20, QUE SE REALIZARÁ NO SEGUINTE ENDEREÇO: SIA TRECHO 2, LOTE 2075/2085, 2º ANDAR, SALA 203-B, PRÉDIO AZUL ESPELHADO (AZULÃO), BRASÍLIA - DF.

Nº 51606-6/06 - Indenizacao - A: ELIZANETE JOAQUIM DOS SANTOS. Adv(s).: DF020529 - Luciano dos Santos Martins. R: BRASIL TELECOM S/A. Adv(s).: DF022832 - Samuel Rego Alves Vilanova. Proc.51606-6
AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO
FICA, PELA PRESENTE, V. SA. INTIMADO(A), para que compareça a AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, designada para o dia 18/04/2007, às14 h10, QUE SE REALIZARÁ NO SEGUINTE ENDEREÇO: SIA TRECHO 2, LOTE 2075/2085, 2º ANDAR, SALA 203-B, PRÉDIO AZUL ESPELHADO (AZULÃO), BRASÍLIA - DF.
Nº 52006-7/06 - Indenizacao - A: JOSE AMERICO COSTA FERREIRA JUNIOR. Adv(s).: (.). R: CARREFOUR COM E IND LTDA. Adv(s).: DF019532 - Raphael de Leandro e Medeiros. Proc.52006-7
AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO
FICA, PELA PRESENTE, V. SA. INTIMADO(A), para que compareça a AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, designada para o dia 16/04/2007, às16 h40, QUE SE REALIZARÁ NO SEGUINTE ENDEREÇO: SIA TRECHO 2, LOTE 2075/2085, 2º ANDAR, SALA 203-B, PRÉDIO AZUL ESPELHADO (AZULÃO), BRASÍLIA - DF.
Nº 53195-4/06 - Acao de Conhecimento - A: ANDRE LUIZ GOMES DANTAS PARANHOS. Adv(s).: (.). R: GOL TRANSPORTES AEREOS S.A - LINHAS AEREAS INTELIGENTES. Adv(s).: DF020601 - Bruno de Siqueira Pereira. Proc.53195-4
AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO
FICA, PELA PRESENTE, V. SA. INTIMADO(A), para que compareça a AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, designada para o dia 25/04/2007, às14 h10, QUE SE REALIZARÁ NO SEGUINTE ENDEREÇO: SIA TRECHO 2, LOTE 2075/2085, 2º ANDAR, SALA 203-B, PRÉDIO AZUL ESPELHADO (AZULÃO), BRASÍLIA - DF.

ADVERTÊNCIAS

1. Caso o(s) réu(s) não compareça(m) à audiência, considerar-se-ão verdadeiras as alegações feitas pelo autor, sendo proferido, de plano, julgamento do feito (art. 18, parágrafo 1º, 2ª parte, Lei nº 9.099/95).;
2. A parte deverá comunicar ao Juízo eventuais mudanças de endereço ocorridas no curso do processo, sob pena de reputar-se eficaz a intimação enviada ao local anteriormente indicado;
3. Caso seja de seu interesse, a parte deverá comparecer à audiência de instrução e julgamento acompanhada de testemunha, que não poderá ser parente, amigo, empregado ou similar a um destes, que deverá trazer, no máximo de 03 (três).;
4. A CHAMADA PARA AUDIÊNCIA (PREGÃO) SERÁ REALIZADA NA PORTA DA SALA 203-B, NO SEGUNDO ANDAR DO FÓRUM AZULÃO (SIA TRECHO 02, LOTE 2075/2085);
5. TRATANDO-SE O PROCESSO DE ACIDENTE DE TRÂNSITO DEVERÃO AS PARTES JUNTAR, ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ANTES DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, FOTOS DO VEÍCULO E DO LOCAL DO ACIDENTE, CROQUIS, ORÇAMENTOS OU NOTAS FISCAIS E DOCUMENTOS DO VEÍCULO, DEVENDO TRAZER, AINDA, TODOS OS DEMAIS DOCUMENTOS E TESTEMUNHAS (MÁXIMO DE 3) APTOS À DEMONSTRAR SEU DIREITO.
6. DEVERÁ A PARTE CHEGAR AO LOCAL DA AUDIÊNCIA COM 15(QUINZE) MINUTOS DE ANTECEDÊNCIA, POIS ATRASOS NÃO SERÃO ADMITIDOS.
7. DEVERÃO AS PARTES JUNTAR, ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ANTES DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO TODA A DOCUMENTAÇÃO QUE POSSUÍREM REFERENTE AO PROCESSO EM EPÍGRAFE.;
8. CASO A PARTE AUTORA NÃO JUNTE A DOCUMENTAÇÃO NA FORMA PREVISTA NO ITEM 7, A AUDIÊNCIA PODERÁ SER ADIADA AUTOMATICAMENTE

Nº 135032-7/05 - Acao de Conhecimento - A: SEBASTIAO ALVES DE SOUZA. Adv(s).: (.). R: BRASIL TELECOM S/A. Adv(s).: DF013364 - Andreia da Silva Frotta. "Ao separar os processos para as audiências de instrução e julgamento verifiquei que os de número 135032-7 e 25243-2 ocupavam o mesmo dia e horário, qual seja, dia 22/03/2007, às 15h20.Dessa forma, seguindo o critério estabelecido pelo Provimento Geral e aplicado por este Juízo - ordem de distribuição - redesigno a audiência de instrução e julgamento no processo N. 135032-7 para o dia 16/04/2007, às 17h20.Intimem-se com urgência.".

ADVERTÊNCIAS

1. Caso o(s) réu(s) não compareça(m) à audiência, considerar-se-ão verdadeiras as alegações feitas pelo autor, sendo proferido, de plano, julgamento do feito (art. 18, parágrafo 1º, 2ª parte, Lei nº 9.099/95).;
2. A parte deverá comunicar ao Juízo eventuais mudanças de endereço ocorridas no curso do processo, sob pena de reputar-se eficaz a intimação enviada ao local anteriormente indicado;
3. Caso seja de seu interesse, a parte deverá comparecer à audiência de instrução e julgamento acompanhada de testemunha, que não poderá ser parente, amigo, empregado ou similar a um destes, que deverá trazer, no máximo de 03 (três).;
4. A CHAMADA PARA AUDIÊNCIA (PREGÃO) SERÁ REALIZADA NA PORTA DA SALA 203-B, NO SEGUNDO ANDAR DO FÓRUM AZULÃO (SIA TRECHO 02, LOTE 2075/2085);
5. TRATANDO-SE O PROCESSO DE ACIDENTE DE TRÂNSITO DEVERÃO AS PARTES JUNTAR, ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ANTES DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, FOTOS DO VEÍCULO E DO LOCAL DO ACIDENTE, CROQUIS, ORÇAMENTOS OU NOTAS FISCAIS E DOCUMENTOS DO VEÍCULO, DEVENDO TRAZER, AINDA, TODOS OS DEMAIS DOCUMENTOS E TESTEMUNHAS (MÁXIMO DE 3) APTOS À DEMONSTRAR SEU DIREITO.
6. DEVERÁ A PARTE CHEGAR AO LOCAL DA AUDIÊNCIA COM 15(QUINZE) MINUTOS DE ANTECEDÊNCIA, POIS ATRASOS NÃO SERÃO ADMITIDOS.
7. DEVERÃO AS PARTES JUNTAR, ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ANTES DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO TODA A DOCUMENTAÇÃO QUE POSSUÍREM REFERENTE AO PROCESSO EM EPÍGRAFE.;
8. CASO A PARTE AUTORA NÃO JUNTE A DOCUMENTAÇÃO NA FORMA PREVISTA NO ITEM 7, A AUDIÊNCIA PODERÁ SER ADIADA AUTOMATICAMENTE.

Nº 33990-4/06 - Acao de Conhecimento - A: FRANCISCA RODRIGUES DE SOUZA SILVA. Adv(s).: (.). R: RIACHUELO. Adv(s).: DF009265 - Leocadio Raimundo Michetti. Proc.33990-4
AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO
FICA, PELA PRESENTE, V. SA. INTIMADO(A), para que compareça a AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, designada para o dia 09/04/2007, às16 h00, QUE SE REALIZARÁ NO SEGUINTE ENDEREÇO: SIA TRECHO 2, LOTE 2075/2085, 2º ANDAR, SALA 203-B, PRÉDIO AZUL ESPELHADO (AZULÃO), BRASÍLIA - DF.
Nº 41010-6/06 - Rescisao de Contrato - A: ROSANGELA DA COSTA SANTOS. Adv(s).: (.). R: DANY MOTOS MOTO DANY PECAS LTDA. Adv(s).: DF014635 - Jose Alves Nunes. AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO
FICA, PELA PRESENTE, V. SA. INTIMADO(A), para que compareça a AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, designada para o dia 18/04/200, às 16h00, QUE SE REALIZARÁ NO SEGUINTE ENDEREÇO: SIA TRECHO 2, LOTE 2075/2085, 2º ANDAR, SALA 203-B, PRÉDIO AZUL ESPELHADO (AZULÃO), BRASÍLIA - DF.

3ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE BRASÍLIA

EXPEDIENTE DO DIA 8 DE MARÇO DE 2007

Juiz de Direito:Hector Valverde Santana
Diretora de Secretaria:Vera Lucia Carneiro Macias

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

Certidão

Nº 5964-2/07 - Indenizacao - A: CLEYSON COUTINHO DOS SANTOS. Adv(s).: DF023780 - Bruno de Mello Matos Costa. R: BANCO REAL. Adv(s).: DF015553 - Osmar Mendes Paixao Cortes. Intime-se a parte requerente para juntar aos autos a documentação comprobatória dos fatos alegados na petição inicial. Prazo de 05 (cinco) dias.Brasília - DF, quarta-feira, 07/03/2007 às 18h20.VERA LUCIA CARNEIRO MACIASDiretora de Secretaria.

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 115212-7/04 - Execucao - A: NELSON MENDES DE MOURA. Adv(s).: DF001539 - Heloisa Rodrigues Camargo F dos Santos, DF016913 - Marcus Rodrigues Camargo Felipe dos Santos. R: NELSON GONCALVES PIRES FILHO. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Defiro o pleito formulado às fls. 133-134.Determino o bloqueio de valores em contas da titularidade da executada, por meio de acesso ao sistema Bacenjud, até o limite do valor da execução. Intimem-se.Brasília - DF, quinta-feira, 08/03/2007 às 16h37..
Nº 147644-9/05 - Acao de Conhecimento - A: CASSIA MARIA RAMALHO SALIM. Adv(s).: DF011462 - Antonio Carlos de Oliveira, Sem Informacao de Advogado. R: HELIO EVARISTO PERPETUO FILHO. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Defiro o pleito formulado às fls. 73.Determino o bloqueio de valores em contas da titularidade da executada, por meio de acesso ao sistema Bacenjud, até o limite do valor da execução. Intimem-se.Brasília - DF, quinta-feira, 08/03/2007 às 15h21..
Nº 4051-4/06 - Execucao - A: LAURA DECORACOES LTDA. Adv(s).: DF019560 - Gilmar de Assis Pinheiro. R: DULCINEIA ANTONIA DE PAULA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Defiro o pleito formulado às fls. 86.Determino o bloqueio de valores em contas da titularidade da executada, por meio de acesso ao sistema Bacenjud, até o limite do valor da execução. Intimem-se.Brasília - DF, quinta-feira, 08/03/2007 às 16h29..
Nº 85752-7/06 - Acao de Conhecimento - A: EUGENIO RICARDO PINHEIRO DE SA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. R: TELECOMUNICACOES DE SAO PAULO SA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado, SP129693 - Willian Marcondes Santana. O recurso é tempestivo. Portanto, recebo-o somente no efeito devolutivo, pois não vislumbo, no caso, possibilidade de dano irreparável, nos termos do artigo 43 da Lei nº. 9.099/95.O preparo foi regularmente realizado.Intime-se a parte recorrida para apresentar, caso queira, contra-razões ao recurso.Após, determino a subida dos autos à e. Turma Recursal dos Juizados Especiais do Distrito Federal e Territórios, com as nossas homenagens.Brasília - DF, quarta-feira, 07/03/2007 às 18h49..
Nº 126232-4/06 - Cobranca - A: FERNANDO PEREIRA BORGES DE ANDRADE. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. R: PEDRO PAULO DA SILVA. Adv(s).: DF004895 - Joaquim Flavio Spindula, DF00616A - Paulo Eduardo Reimao Machado. Recebo a emenda de f. 11, bem como remarco a audiência de conciliação para o dia 13 de abril de 2007, às 15 horas e 30 minutos, intimando-se as partes.Expeçam-se as diligências necessárias, com as advertências de estilo.Brasília - DF, quarta-feira, 07/03/2007 às 18h22..
Nº 8447-0/07 - Cobranca - A: EDILENE LIMA DE CARVALHO. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. R: SANDOVAL FRANCISCO DE MELO. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Cancelo a Audiência de Conciliacao designada para dia 13/03/2007 às 14h00m.Segue Sentença em 1 lauda.Brasília - DF, quinta-feira, 08/03/2007 às 14h42..
Nº 19814-4/07 - Execucao - A: JERUSA GARCIA DE ARAUJO. Adv(s).: DF019499 - Celma Nunes Franco Osorio. R: JOSE RIBAMAR EVERTON SERRA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Defiro o pleito formulado às fls. 105.Determino o bloqueio de valores em contas da titularidade da executada, por meio de acesso ao sistema Bacenjud, até o limite do valor da execução. Intimem-se.Brasília - DF, quinta-feira, 08/03/2007 às 16h26..

Sentença

Nº 109141-4/06 - Declaratoria - A: LAURA DE SAO SABBAS ROCHA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. R: TELE CENTRO OESTE CELULAR PART. S/A. Adv(s).: DF004300 - Oscar Luis de Morais. Ante o exposto, julgo parcialmente procedentes os pedidos para declarar a inexistência do débito de R$ 712,37 (setecentos e doze reais e trinta e sete centavos) em nome da requerente, bem como condenar a parte requerida a abster-se de incluir os dados da consumidora nos arquivos de consumo, sob pena de multa no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) por cada inscrição indevida.Incabível a condenação em custas processuais e honorários advocatícios, conforme determinação do artigo 55, "caput", da Lei Federal nº 9.099, de 26 de setembro de 1995.Após o trânsito em julgado, a parte requerida terá o prazo de 15 (quinze) dias para cumprir a condenação, sob pena de multa de 10% (dez por cento), nos termos do artigo 475-J, do Código de Processo Civil e do Enunciado n. 105 o Fórum Nacional dos Juizados Especiais.Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Brasília - DF, quarta-feira, 07/03/2007 às 20h22..

DIVERSOS

Nº 109691-8/06 - Indenizacao - A: CLIDEILTON DE SOUZA GOMES. Adv(s).: DF014921 - Luiz Gonzaga da Rocha. R: GRANDE LOJA MACONICA DE BRASILIA. Adv(s).: DF004299 - Francisco Gomes dos Santos Filho. Processo: 2006.01.1.109691-8Ação : INDENIZACAORequerente: CLIDEILTON DE SOUZA GOMESRequerido: GRANDE LOJA MACONICA DE BRASILIAEMBARGOS DE DECLARAÇÃOTrata-se de EMBARGOS DE DECLARAÇÃO opostos por GRANDE LOJA MAÇÔNICA DE BRASÍLIA. A embargante alega, em síntese, haver omissão da r. sentença de f. 241-246.Primeiramente, verifica-se a tempestividade do recurso em tela. Nos termos do artigo 49, da Lei Federal nº 9.099, de 26 de setembro de 1995, "os embargos de declaração serão interpostos por escrito ou oralmente, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da ciência da decisão." Dessa feita, conheço os embargos.O artigo 48, da referida lei, prevê as hipóteses de cabimento dos embargos de declaração, a saber:"Art. 48. Caberão embargos de declaração quando, na sentença ou acórdão, houver obscuridade, contradição, omissão ou dúvida." Não vislumbro, na sentença embargada, quaisquer dos vícios apontados pelo dispositivo mencionado. O fato de o magistrado não se manifestar especificamente sobre todos os pontos ventilados pela parte não configura o vício da omissão se, da leitura dos fundamentos do julgado, é possível extrair-se a conclusão de que os referidos pontos foram afastados pelo juiz, ainda que implicitamente.Agrego que a sentença limitou-se a decidir acerca do pedido, conforme declinado na inicial, que se limita a pedir para "julgar procedente a presente ação, condenando a final a sentença requerida no pagamento da quantia de R$ 14.000,00 , corrigidos a partir do evento por se tratar de prática ilícita."Ante o exposto, julgo improcedentes os embargos de declaração de f. 250-251.Publique-se. Intimem-se.Brasília - DF, quarta-feira, 07/03/2007 às 21h30.Eduardo Smidt Verona, Juiz de Direito Substituto.
Nº 18488-9/07 - Indenizacao - A: SEBASTIANA JOSE MARQUES. Adv(s).: DF018083 - Eduardo Bittencourt Barreiros. R: PONTO FRIO. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Cancelo a Audiência de Conciliacao designada para dia 23/04/2007 às 13h30m.Segue Sentença em 1 lauda.Brasília - DF, quinta-feira, 08/03/2007 às 14h22.
SENTENÇA - Ante o exposto, homologo, por sentença, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, a desistência formulada pela parte requerente e, em conseqüência, apoiado no art. 51, "caput", da Lei Federal n. 9.099/95, c/c art. 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil, extingo o processo sem resolução de mérito.Fica a parte requerente isenta de custas e honorários.Arquivem-se os autos com baixa na Distribuição.Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Brasília-DF, 08 de março de 2007 às 14h22.. .

\CCERTIDÃO

Nº 132406-9/06 - Reparacao de Danos - A: ANDRE LUIS COELHO PINTO. Adv(s).: DF021558 - Andre Luis Coelho Pinto. R: TELEFONICA. Adv(s).: SP129693 - Willian Marcondes Santana. Certifico e dou fé que transcorreu o prazo da decisão interlocutória de fls. 21-23, sem manifestação da parte requerente.De ordem do MM. Dr. HECTOR VALVERDE SANTANA, Juiz de Direito, fica a parte requerida intimada a apresentar contestação, no prazo de 15 (quinze) dias.Brasília - DF, quinta-feira, 08/03/2007 às 10h36.VERA LUCIA CARNEIRO MACIASDiretora de Secretaria.

Nº 109891-5/06 - Execucao - A: ELSA MARIA DE CARVALHO BUENO NETTO. Adv(s).: DF010391 - Jose Batista da Cruz, DF020294 - Nereida Rosa da Silva Santos. R: RONALDO ALBERTOS CYRINO. Adv(s).: DF018493 - Jackson de Domenico. R: NADJANE OLIVEIRA DA SILVA CYRINO. Adv(s).: (.). Certifico e dou fé que transcorreu o prazo de fls. 33, sem manifestação da parte interessada. De ordem do MM. Dr. HECTOR VALVERDE SANTANA, Juiz de Direito, fica a parte autora intimada para promover o andamento do feito, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção.Brasília - DF, quinta-feira, 08/03/2007 às 10h45.VERA LUCIA CARNEIRO MACIASDiretora de Secretaria.

\CCERTIDÃO

Nº 66593-4/06 - Repeticao de Indebito - A: ANA CLAUDIA LUCIA DE MOURA DA SILVA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. R: BANCO ABN- AMRO AYMORE FINANCIAMENTOS. Adv(s).: DF06205E - Joao Paulo Fernandes de Carvalho, MA007565 - Ciro Leonardo Trindade Quirino. Certifico e dou fé que de ordem do MM. Dr. Héctor Valverde Santana, Juiz de Direito, fica a parte requerida intimada do desarquivamento do processo, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de novo arquivamento do feito.Brasília - DF, quinta-feira, 08/03/2007 às 12h31.Vera Lúcia Carneiro MaciasDiretora de Secretaria.

Nº 74588-4/06 - Ordinaria - A: DIEGO VEGA POSSEBON DA SILVA . Adv(s).: DF018589 - Diego Vega Possebon da Silva. R: DAKAR AUTOMOVEIS LTDA. Adv(s).: DF024488 - Patricia de Andrade Faria. R: BALI AUTOMOVEIS. Adv(s).: (.). Certifico e dou fé que de ordem do MM. Dr. Héctor Valverde Santana, Juiz de Direito, fica a parte requerida intimada do desarquivamento do processo, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de novo arquivamento do feito.Brasília - DF, quinta-feira, 08/03/2007 às 12h36.Vera Lúcia Carneiro MaciasDiretora de Secretaria.

Nº 53250-8/05 - Cobranca - A: JOSE LUIZ MIRANDA LIMA. Adv(s).: DF017030 - Jose Nildo Gomes Vieira. R: OMC DO BRASIL SOLUCOES LTDA. Adv(s).: DF018100 - Jose Manoel dos Passos Goncalves Mendes. R: ALCATEL. Adv(s).: (.). R: BRASIL TELECOM. Adv(s).: (.). Certifico e dou fé que de ordem do MM. Dr. Héctor Valverde Santana, Juiz de Direito, fica a parte requerida intimada do desarquivamento do processo, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de novo arquivamento do feito.Brasília - DF, quinta-feira, 08/03/2007 às 12h42.Vera Lúcia Carneiro MaciasDiretora de Secretaria.

Nº 45634-3/06 - Indenizacao - A: KAROLINE RODRIGUES DA COSTA BRANTS. Adv(s).: DF022612 - Reilos Monteiro. R: BRADESCO AUTO/RE CIA DE SEGUROS, (BRADESCO SEGUROS). Adv(s).: DF011841 - Evandro Luis Castello Branco Pertence, DF019445 - Luis Felipe Freire Lisboa. Certifico e dou fé que de ordem do MM. Dr. Héctor Valverde Santana, Juiz de Direito, fica a parte requerida intimada do desarquivamento do processo, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de novo arquivamento do feito.Brasília - DF, quinta-feira, 08/03/2007 às 12h45.Vera Lúcia Carneiro MaciasDiretora de Secretaria.

Nº 95024-2/06 - Obrigacao de Fazer - A: NORIVALDO DE ALMEIDA SILVA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. R: BV LEASING. Adv(s).: DF016316 - Gabriela Maria de Oliveira. Certifico e dou fé que de ordem do MM. Dr. Héctor Valverde Santana, Juiz de Direito, fica a parte requerida intimada do desarquivamento do processo, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de novo arquivamento do feito.Brasília - DF, quinta-feira, 08/03/2007 às 12h51.Vera Lúcia Carneiro MaciasDiretora de Secretaria.

Certidão

Nº 91655-0/02 - Indenizacao - A: ROGERIO RIBEIRO. Adv(s).: DF014715 - Eduardo Mauricio de Araujo, DF015587 - Jose Luciano Alves da Rocha, DF05021E - Fernanda de Oliveira Ayres, DF05842E - Marilia Moreno de Freitas, DF06240E - Bernardo da Escossia Fernandes, DF06534E - Paula de Paiva dos Santos. R: EMPRESA RELOPES AUTOMOVEIS LTDA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que nesta data foi expedida a CERTIDÃO que se encontra grampeada à contracapa, aguardando a iniciativa da parte.Brasília - DF, quinta-feira, 08/03/2007 às 12h55.VERA LUCIA CARNEIRO MACIASDiretora de Secretaria.

SENTENÇA

Nº 121540-8/06 - Declaratoria - A: PEDRO LUIZ RODRIGUES OLIVEIRA. Adv(s).: (.). R: BRASIL TELECOM S/A. Adv(s).: DF015347 - Eduardo Moreth Loquez. "(...) Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido deduzido na inicial: a) DECLARO a inexistência de débito relativo aos contratos n° 9028615224, 9028615240, 9028614716, 9028629861 e 9028872650; b) CONDENO a ré a retirar os dados do autos dos cadastros de inadimplentes, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de incidência de multa; e c) CONDENO a ré ao pagamento da quantia de R$ 394,70 (trezentos e noventa e quatro reais e setenta centavos), devidamente acrescida de correção monetária e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês a partir da presente data, nos termos do artigo 406 do CC c/c art. 161, § 1º, do CTN. Além disso, na forma do disposto no artigo 475-J do C.P.C., INTIME-SE a ré da publicação da sentença para que no prazo de quinze dias, a contar do trânsito em julgado (AGI n° 2006.00.2.008247-2, Relator ASDRUBAL NASCIMENTO LIMA, 5ª Turma Cível, julgado em 04/10/2006, DJ 07/12/2006 p. 202), efetue o pagamento sob pena de acréscimo de 10% (dez por cento), sob o montante da condenação. Em atenção ao disposto no artigo 273, § 3º, c/c art. 461, § 5º, do C.P.C., por ser lícito ao juiz determinar as medidas necessárias para a efetivação da tutela específica, determino seja expedido ofício ao SERASA e ao SPC para que se proceda à baixa das restrições inseridas pela ré em desfavor do autor. Após, não havendo requerimento de execução, arquivem-se os autos, sem prejuízo de desarquivamento a pedido da parte. Nesse particular, não faz sentido incidir a norma do § 5° do artigo 475-J, por ser incompatível com os princípios norteadores dos juizados especiais (art. 2° da LJE). Sem custas e sem honorários advocatícios, consoante disposto nos arts. 54 e 55 da Lei n. 9.099/95. P. R. I. Brasília - DF, quarta-feira, 21/02/2007 às 17h06. GIORDANO RESENDE COSTA. Juiz de Direito Substituto.".

Certidão

Nº 136464-4/05 - Reparacao de Danos - A: CARLOS HENRIQUE MARQUES DE MESQUITA. Adv(s).: DF019968 - Mirian Rodrigues de Almeida. R: JML TURISMO LTDA ME . Adv(s).: DF018689 - Alexandre Kennedy Sampaio Adjafre, Sem Informacao de Advogado. R: CVC TUR LTDA. Adv(s).: DF019764 - Rafael Augusto Braga de Brito. Certifico e dou fé que nesta data foi expedido o ALVARÁ DE LEVANTAMENTO que se encontra grampeado à contracapa, aguardando a iniciativa da parte.Brasília - DF, quinta-feira, 08/03/2007 às 13h26.VERA LUCIA CARNEIRO MACIASDiretora de Secretaria.

\CCERTIDÃO

Nº 39178-5/06 - Execucao - A: LILIAN DOS SANTOS SILVA. Adv(s).: DF020138 - Fabio Dantas de Mello. R: MARIA SILVANA FURTADO COSTA. Adv(s).: DF018100 - Jose Manoel dos Passos Goncalves Mendes. Certifico e dou fé que, de ordem do MM. Dr. HECTOR VALVERDE SANTANA, Juiz de Direito, fica a parte requerente intimada para promover o andamento do feito, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção. Brasília - DF, quinta-feira, 08/03/2007 às 14h53.VERA LUCIA CARNEIRO MACIASDiretora de Secretaria.

Nº 101835-6/05 - Rescisao de Contrato - A: ERACLIO DUDU DE OLIVEIRA . Adv(s).: DF014131 - Manoel Lopes Cancado Sobrinho, DF06849E - Flavio Elton Gomes de Lima, Sem Informacao de Advogado. R: SANTA IGNEZ - CONSTRUCOES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA . Adv(s).: DF010727 - Everardo Braga Lopes, Sem Informacao de Advogado. R: BW - CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. Adv(s).: (.). Certifico e dou fé que transcorreu o prazo de fls. 148, sem manifestação da parte interessada. De ordem do MM. Dr. HECTOR VALVERDE SANTANA, Juiz de Direito, fica a parte autora intimada para promover o andamento do feito, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção.Brasília - DF, quinta-feira, 08/03/2007 às 15h14.VERA LUCIA CARNEIRO MACIASDiretora de Secretaria.

Certidão

Nº 131334-6/06 - Obrigacao de Fazer - A: CLIDENOR DE FREITAS SANTOS SOBRINHO E SOUZA. Adv(s).: DF021220 - Alberto de Senna Santos. R: COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO. Adv(s).: DF006771 - Claudia de Almeida Sao Bernardo. Certifico e dou fé que fica a parte requerente intimada para se manifestar sobre a contestação de f. 46-53, no prazo de 10 (dez) dias. Brasília - DF, quinta-feira, 08/03/2007 às 16h06.VERA LUCIA CARNEIRO MACIASDiretora de Secretaria.

Certidão

Nº 3987-4/07 - Repeticao de Indebito - A: CESAR KATUYOSHI ALVES MINAKAWA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. R: VIVO TELE CENTRO OESTE. Adv(s).: DF004300 - Oscar Luis de Morais. Certifico e dou fé que fica a parte requerida intimada para apresentar contestação, no prazo de 15 (quinze) dias.Brasília - DF, quinta-feira, 08/03/2007 às 16h12.VERA LUCIA CARNEIRO MACIASDiretora de Secretaria.

Certidão

Nº 39597-6/04 - Rescisao de Contrato - A: DOUGLAS DOS SANTOS QUEIROZ. Adv(s).: DF013515 - Adriana Louveira Cavalcanti. R: INSTITUTO DOM PEDRO II. Adv(s).: DF006995 - Manoel Ninaut Filho. Certifico e dou fé que fica a parte requerente intimada para se manifestar sobre a certidão de f. 214, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção. Brasília - DF, quinta-feira, 08/03/2007 às 16h26.VERA LUCIA CARNEIRO MACIASDiretora de Secretaria.

Nº 95122-2/05 - Reparacao de Danos - A: ZILA MORAIS DE SOUSA. Adv(s).: DF021705 - Maria Jose da Silva Ribeiro. R: FABIANA DOS SANTOS BRAGA. Adv(s).: DF019328 - Marcio Aleixo de Vasconcellos Boson. Certifico e dou fé que fica a parte requerente intimada para se manifestar sobre a certidão de f.98 , no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção. Brasília - DF, quinta-feira, 08/03/2007 às 16h26.VERA LUCIA CARNEIRO MACIAS-Diretora de Secretaria.

Nº 131585-8/06 - Cobranca - A: MARIA DO SOCORRO PEREIRA. Adv(s).: DF011027 - Luciana Bueno da Cruz. R: FENASEG - FEDERACAO NACIONAL DE EMPRESAS DE SEGUROS S/A. Adv(s).: DF023355 - Jaco Carlos Silva Coelho. R: BRADESCO SEGUROS SA. Adv(s).: DF023355 - Jaco Carlos Silva Coelho. Certifico e dou fé que fica a parte requerente intimada para se manifestar sobre a contestação de f. 106-125, no prazo de 10 (dez) dias. Brasília - DF, quinta-feira, 08/03/2007 às 16h27.VERA LUCIA CARNEIRO MACIASDiretora de Secretaria.

Nº 122406-0/06 - Execucao - A: LILIAN MENDES DE SA. Adv(s).: DF013454 - Normando Augusto Cavalcanti Junior, DF022315 - Fabio Tomaz de Souza. R: LEANDRO MONTEIRO. Adv(s).: DF022612 - Reilos Monteiro. A: SERGIO FERNANDO MOTTA CORREA. Adv(s).: (.). R: SONIA MARIA DUARTE RIBEIRO. Adv(s).: (.). Certifico e dou fé que fica a parte requerente intimada para se manifestar sobre a certidão de f. 50, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção. Brasília - DF, quinta-feira, 08/03/2007 às 16h27.VERA LUCIA CARNEIRO MACIASDiretora de Secretaria.

Nº 91793-4/05 - Cobranca - A: FABIANNE DONADIO CORDEIRO. Adv(s).: DF020252 - Edmundo Starling Loureiro Franca. R: DRESS MODAS LTDA ME. Adv(s).: DF015762 - Emmanuel Mauricio Teixeira de Queiroz. Certifico e dou fé que fica a parte requerente intimada para se manifestar sobre a certidão de f.102 , no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção. Brasília - DF, quinta-feira, 08/03/2007 às 16h27.VERA LUCIA CARNEIRO MACIAS-Diretora de Secretaria.

Nº 69203-9/05 - Execucao de Sentenca - A: JOZELITA CORDEIRO NASCIMENTO. Adv(s).: DF019337 - Alda Cristina Xavier Alves. R: FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES AGUIAR. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que fica a parte requerente intimada para se manifestar sobre a certidão de f.112, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção. Brasília - DF, quinta-feira, 08/03/2007 às 16h28.VERA LUCIA CARNEIRO MACIASDiretora de Secretaria.

\CCERTIDÃO

Nº 92353-7/06 - Anulatoria - A: EWANDRO ANDRADE MOREIRA. Adv(s).: DF019293 - Danielle Ferreira Glielmo. R: GUILHERME FRANCO SCHIMDT. Adv(s).: DF006382 - Itamar Ferreira de Lima. Certifico e dou fé que transcorreu o prazo do cumprimendo da sentença de fls. 85-87, sem manifestação da parte interessada.De ordem do MM. Juiz de Direito, Dr. Héctor Valverde Santana, fica a parte requerente intimada para falar se tem interesse na execução da sentença, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de arquivamento. Brasília - DF, quinta-feira, 08/03/2007 às 16h31. VERA LÚCIA CARNEIRO MACIAS Diretora de Secretaria.

Nº 73810-2/06 - Indenizacao - A: HOFELHA VALENTE DE BRITO DA SILVA. Adv(s).: DF010398 - Perpetua da Guia Costa Ribas. R: TAGUASUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (SUPERMERCADO COMPER). Adv(s).: DF011848 - Paulo Roberto Moglia Thompson Flores. Certifico e dou fé que transcorreu o prazo do cumprimendo da sentença de fls. 54-58, sem manifestação da parte interessada.De ordem do MM. Juiz de Direito, Dr. Héctor Valverde Santana, fica a parte requerente intimada para falar se tem interesse na execução da sentença, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de arquivamento. Brasília - DF, quinta-feira, 08/03/2007 às 16h35. VERA LÚCIA CARNEIRO MACIAS Diretora de Secretaria.

CERTIDAO

Nº 80061-6/06 - Execucao - A: MARCELLO SAMARRO. Adv(s).: (.). R: VINICIUS NICOLATO. Adv(s).: DF022612 - Reilos Monteiro. Certifico e dou fé que de ordem do MM. Dr. Héctor Valverde Santana, Juiz de Direito, fica a parte executada intimada para se manifestar sobre a petição e os documentos de f. 54-56, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de prosseguimento.Brasília - DF, quinta-feira, 08/03/2007 às 16h43.Vera Lúcia Carneiro MaciasDiretora de Secretaria.

\CCERTIDÃO

Nº 51031-4/06 - Rescisao de Contrato - A: ELAINE RAQUEL LIRA FOIZER. Adv(s).: DF013224 - Delzio Joao de Oliveira Junior, DF019489 - Veronica Quihillaborda Irazabal Irazabal. R: INSTITUTO DE EDUCACAO NDA JUNIOR LTDA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que transcorreu o prazo de fls. 59, sem manifestação da parte interessada. De ordem do MM. Dr. HECTOR VALVERDE SANTANA, Juiz de Direito, fica a parte autora intimada para promover o andamento do feito, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção. Brasília - DF, quinta-feira, 08/03/2007 às 16h46.VERA LUCIA CARNEIRO MACIASDiretora de Secretaria.

Certidão

Nº 125751-3/06 - Reparacao de Danos - A: GLORIA LISETTE DE CASTRO SERPA. Adv(s).: DF016483 - Fabiano dos Santos Sommerlatte. R: EDUARDO MARTINS ROBSON. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que fica a parte requerente intimada para se manifestar sobre o AR de f.20, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção. Brasília - DF, quinta-feira, 08/03/2007 às 17h46.VERA LUCIA CARNEIRO MACIASDiretora de Secretaria.

DESPACHO

Nº 122632-5/05 - Acao de Conhecimento - A: ANTONIO CEZAR CRUZ FORTES. Adv(s).: DF020985 - Pablo Luiz Amaral. R: BRASILTELECOM SA. Adv(s).: DF015347 - Eduardo Moreth Loquez, DF06509E - Liliam Sayuri Evangelista Kusano. Defiro o requerimento de f. 166-167.Expeça-se ALVARÁ de levantamento da importância depositada à f. 152.Após, pagas as custas processuais, arquivem-se os autos com baixa na Distribuição.Brasília - DF, quinta-feira, 08/03/2007 às 17h53..

EXPEDIENTE DO DIA 9 DE MARÇO DE 2007

Juiz de Direito:Hector Valverde Santana
Diretora de Secretaria:Vera Lucia Carneiro Macias

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

Sentença

Nº 108422-9/06 - Acao de Conhecimento - A: JOSE JUDAS TADEU DE MACEDO. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. R: CONDOMINIO DA SQN 108 BL. D. Adv(s).: DF013224 - Delzio Joao de Oliveira Junior, Sem Informacao de Advogado. Ante o exposto, julgo improcedente o pedido inicial e aprecio o mérito, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil.Sem custas e honorários advocatícios, conforme disposto no artigo 55, "caput" da Lei Federal n° 9.099/95.Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Brasília - DF, quinta-feira, 08/03/2007 às 18h02..

Certidão

Nº 14895-3/06 - Execucao - A: PAULO ROBERTO GONCALVES JUNIOR. Adv(s).: DF019753 - Frederico Guilherme Nunes e Souza, Sem Informacao de Advogado. R: MARIA ZELY GONCALVES. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que fica a parte requerente intimada para se manifestar sobre os AR's de fls. 111-112, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção. Brasília - DF, quinta-feira, 08/03/2007 às 18h31.VERA LUCIA CARNEIRO MACIASDiretora de Secretaria.

Sentença

Nº 48044-8/03 - Execucao de Sentenca - A: IRAIDES DE GODOI. Adv(s).: DF012302 - Soraia Ofugi Rodrigues. R: MERCANTIL IMOBILIARIA E ADMINISTRADORA LTDA OUTROS. Adv(s).: DF011027 - Luciana Bueno da Cruz. R: MARDEN ALVES PARREIRA. Adv(s).: DF018688 - Marden Alves Parreira. R: BASILIO MENDES DA ROCHA. Adv(s).: (.). R: MARIA TELMA BEZERRA ALVES. Adv(s).: (.). Ante o exposto, apoiado no art. 51, caput, da Lei Federal n. 9.099/95, c/c artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil, julgo extinto o presente processo.Não há custas nem honorários.Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com baixa na Distribuição.Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Brasília-DF, 09 de março de 2007 às 13h20.. .

Nº 87300-7/04 - Indenizacao - A: NICHARDE VIEIRA MALVEIRA. Adv(s).: DF011027 - Luciana Bueno da Cruz. R: ITAUCARD FINANCEIRA S.A. CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENT. Adv(s).: DF013158 - Estefania Goncalves Barbosa Colmanetti, DF05151E - Gabriela Rodrigues Lago Costa. Ante o exposto, apoiado no art. 51, "caput", da Lei Federal n. 9.099/95, c/c arts. 794, inciso I e 795, ambos do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo.Expeça-se alvará de levantamento no valor de R$ 4.317,53, mais correção, em favor da parte credora. Igualmente, expeça-se alvará de levantamento no valor de R$ 431,75, mais correção, em favor do ilustre patrono do requerente, conforme cálculos de f. 108. Arquivem-se os autos com baixa na Distribuição.Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Brasília-DF, 09 de março de 2007 às 14h44...

Nº 68832-7/05 - Indenizacao - A: ODILSON SAMPAIO BENZI. Adv(s).: DF009991 - Silvio Palhano de Souza. R: AMERICEL S/A. Adv(s).: DF021224 - Antonio Roberto Soares Saad, DF023165 - Diogo Fonseca Santos Kutianski. Ante o exposto, apoiado no art. 51, "caput", da Lei Federal n. 9.099/95, c/c arts. 794, inciso I e 795, ambos do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo.Expeça-se alvará de levantamento no valor de R$ 5.631,56, mais correção, em favor da parte credora. Igualmente, expeça-se alvará de levantamento no valor de R$ 563,16, mais correção, em favor do ilustre patrono do exequente, conforme cálculos de f. 141. Arquivem-se os autos com baixa na Distribuição.Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Brasília-DF, 09 de março de 2007 às 14h57...

Nº 71203-9/05 - Obrigacao de Fazer - A: RODRIGO DE LIMA PADILHA. Adv(s).: DF012536 - Lucimar Roberto de Lima, DF020262 - Ivo Estefano Silva Siqueira. R: LOSANGO PROMOCOES DE VENDAS LTDA. Adv(s).: DF009265 - Leocadio Raimundo Michetti, DF020262 - Ivo Estefano Silva Siqueira, Sem Informacao de Advogado. R: SERASA CENTRALIZACAO DE SERVICOS DOS BANCOS SA. Adv(s).: DF011694 - Estefania Ferreira de Souza de Viveiros. Ante o exposto, apoiado no art. 51, "caput", da Lei Federal n. 9.099/95, c/c arts. 794, inciso I e 795, ambos do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo.Expeça-se alvará de levantamento da quantia depositada às f. 198 em favor da parte credora.Libere-se a penhora de f. 202.Arquivem-se os autos com baixa na Distribuição.Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Brasília-DF, 09 de março de 2007 às 15h06...

Nº 98685-8/05 - Execucao - A: GERALDO MAJELLA DE RESENDE. Adv(s).: DF008079 - Jose Carlos Alves da Silva, DF015076 - Emerson Luiz Teixeira Santana. R: ELECTRUN ASSISTENCIA TECNICA ESPECIALIZADA EM ELETRODOME. Adv(s).: DF018688 - Marden Alves Parreira, Sem Informacao de Advogado. Ante o exposto, apoiado no art. 51, "caput", da Lei Federal n. 9.099/95 c/c arts. 794, inciso I, e 795, ambos do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo. Desentranhem-se os documentos de f. 06, entregando-os ao executado, mediante traslado.Não há custas nem honorários.Arquivem-se os autos com baixa na Distribuição.Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Brasília-DF, 09 de março de 2007 às 13h24.. .

Nº 14801-2/06 - Declaratoria - A: RUBEM CORVETO DE AZEREDO. Adv(s).: DF011489 - Carlos Estevao Mendonca de Souza, DF06991E - Joao Carlos Loyola Freitas. R: BRASIL TELECOM S/A. Adv(s).: DF015347 - Eduardo Moreth Loquez. Ante o exposto, apoiado no art. 51, "caput", da Lei Federal n. 9.099/95, c/c arts. 794, inciso I e 795, ambos do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo.Expeça-se alvará de levantamento em favor da parte credora. Pagas as custas processuais, arquivem-se os autos com baixa na Distribuição.Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Brasília-DF, 09 de março de 2007 às 14h51...

Nº 15156-6/06 - Rescisao de Contrato - A: ROLDAO JUNIOR MESQUITA. Adv(s).: DF020190 - Humberto Fernando Vallim Porto, DF021702 - Lucinei Dias Leles. R: CONSORCIO NACIONAL SANTA IGNEZ LTDA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Ante o exposto, homologo, por sentença, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, o acordo celebrado entre as partes e, em conseqüência, apoiado no artigo 51, caput, da Lei Federal n. 9.099/95 c/c artigos 794, inciso II, e 795, ambos do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo. Não há custas nem honorários.Recolha-se o mandado de f. 64.Libere-se a penhora de f. 57.Arquivem-se os autos com baixa na Distribuição.Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Brasília-DF, 09 de março de 2007 às 15h29.. .

Nº 40512-7/06 - Obrigacao de Fazer - A: SHEILA VIEIRA DOS REIS . Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. R: COMETA SERVICOS DE SANEAMENTO LTDA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Ante o exposto, apoiado no artigo 51, "caput", da Lei Federal n. 9.099/95, c/c artigos 794, inciso I e 795, ambos do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo.Expeça-se alvará de levantamento da quantia depositada às f. 69, em favor da COMETA SERVIÇOS DE SANEAMENTO LTDA.Desentranhem-se os documentos de f. 62, entregando-os a exequente, mediante recibo nos autos.Arquivem-se os autos com baixa na Distribuição. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Brasília-DF, 09 de março de 2007 às 14h01...

Nº 91495-7/06 - Indenizacao - A: RAFAEL RODRIGUES DA CUNHA CALAND. Adv(s).: DF021591 - Renan Marcio Costa de Carvalho. R: EMPRESA DE PROMOCOES E EVENTOS MONDAY MONDAY. Adv(s).: DF024196 - Tomaz Alves Nina, Sem Informacao de Advogado. Ante o exposto, julgo improcedente o pedido e resolvo o mérito, apoiado no artigo 269, inciso I do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários advocatícios, conforme disposto no artigo 55, "caput" da Lei Federal n° 9.099/95.Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Brasília - DF, quinta-feira, 08/03/2007 às 19h30..

Nº 93783-8/06 - Indenizacao - A: VIVIANE ALVES DE ARAUJO SOUSA. Adv(s).: DF016540 - Debora Brito Dalmeida. R: COLEGIO SENA AIRES. Adv(s).: GO005143 - Francisco Carlos Dantas. Isto posto, julgo improcedente o pedido inicial.Sem custas ou honorários advocatícios, conforme Lei. 9.099/97Publique-se.Registre-se.Intime-se.08 de março de 2007 às 21h06..

Nº 103252-4/06 - Indenizacao - A: JOSE HENRIQUE NUNES PAZ. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. R: PLANET BALLOON FESTAS INFANTIS E DECORACOES DE EVENTOS LTDA. Adv(s).: DF006392 - Jose Mendonca de Araujo Filho. A: KARLA VANESSA MELO MONTENEGRO DE ARAUJO. Adv(s).: (.). Isto posto, julgo improcedente o pedido inicial. Julgo improcedente ainda, o pedido contraposto.Sem custas ou honorários advocatícios. Publique-se.Registre-se.Intime-se.09 de março de 2007 às 15h40..

Nº 103664-8/06 - Indenizacao - A: REJANE TAVARES ALVES. Adv(s).: DF006576 - Jorge Luiz de Moura Andrade, DF06123E - Arina Estela da Silva. R: CIA. BRAS. DE DISTRIBUICAO/SUPERMERCADOS PAO DE ACUCAR. Adv(s).: DF006771 - Claudia de Almeida Sao Bernardo. Ante o exposto, diante da ausência de provas, julgo improcedente o pedido da requerente, apoiado no artigo 51, "caput", da Lei Federal n. 9.099/95, c/c artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Incabível a condenação em custas processuais e honorários advocatícios, conforme determinação do artigo 55 da Lei Federal n. 9.099, de 26 de setembro de 1.995.Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Brasília - DF, sexta-feira, 09/03/2007 às 16h39.EDUARDO SMIDT VERONAJuiz de Direito .

Nº 115104-9/06 - Rescisao de Contrato - A: ESCIMAR ERICEIRA MADEIRO. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. R: BRASIL TELECOM S/A. Adv(s).: DF013364 - Andreia da Silva Frotta. R: STAR MOVEIS - MDF MOVEIS LTDA.. Adv(s).: DF013694 - Mario Batista. Ante o exposto, julgo improcedentes os pedidos iniciais e resolvo o mérito, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil.Incabível a condenação em custas processuais e honorários advocatícios, conforme determinação do artigo 55, "caput", da Lei Federal nº 9.099, de 26 de setembro de 1995.Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Brasília-DF, 09 de março de 2007 às 16h29..Brasília - DF, sexta-feira, 09/03/2007 às 16h29.EDUARDO SMIDT VERONAJuiz de Direito .

Nº 117910-3/06 - Cobranca - A: MARILENA CHIARELLI. Adv(s).: DF019751 - Fabiola Bohmer de Souza. R: SIDNEI BERGAMASCHI JUNIOR. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. R: ANDREZA ROBERTA BERGAMASCHI. Adv(s).: (.). R: MARIA MARTA BORGES BERGAMASCHI. Adv(s).: (.). Ante o exposto, homologo, por sentença, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, a desistência formulada pela parte requerente e, em conseqüência, apoiado no art. 51, "caput", da Lei Federal n. 9.099/95, c/c art. 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil, extingo o processo em relação a ANDREZA ROBERTA BERGAMASCHI e MARIA MARTA BORGES BERGAMASCHI, sem resolução de mérito.Indefiro o requerimento de f. 37. Designe-se nova data para audiência de conciliação, citando e intimando o requerido, Sr. Sidnei Bergamaschi Júnior, por Oficial de Justiça. Fica a parte requerente isenta de custas e honorários.Arquivem-se os autos com baixa na Distribuição.Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Brasília-DF, 09 de março de 2007 às 13h49.. .

Nº 131354-7/06 - Execucao - A: YARA SIMOES JORGE TEIXEIRA. Adv(s).: DF004830 - Oliveira Belchior Ribeiro. R: ALEXANDRE SOUZA MOREIRA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. R: ANA CLARA DE CASTRO. Adv(s).: (.). R: MARCELO AUGUSTO CASTRO VARELLA. Adv(s).: (.). Ante o exposto, apoiado no art. 51, "caput", da Lei Federal n. 9.099/95, c/c arts. 794, inciso I, e 795, ambos do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo.Expeça-se alvará de levantamento em favor da parte credora.Recolham-se os mandados de f. 16 e 17.Arquivem-se os autos com baixa na Distribuição. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Brasília-DF, 09 de março de 2007 às 14h23...

Nº 1393-6/07 - Declaratoria - A: MOACIR FERREIRA RAMOS. Adv(s).: DF013743 - Jonas Modesto da Cruz. R: VIVO SA. Adv(s).: DF004300 - Oscar Luis de Morais, DF013536 - Geraldo Vieira Malvar, Sem Informacao de Advogado. Ante o exposto, homologo, por sentença irrecorrível, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, o acordo celebrado entre as partes e, em conseqüência, apoiado no art. 51, caput, da Lei 9.099/95 c/c art. 269, inciso III, do Código de Processo Civil, extingo o processo com resolução de mérito.Não há custas nem honorários.Arquivem-se os autos com baixa na Distribuição.Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Brasília-DF, 09 de março de 2007 às 13h30.. .

Despacho

Nº 31034-2/05 - Execucao - A: VERA LUCIA DOS SANTOS BOCHINO . Adv(s).: DF011473 - Mauro Ribeiro Miranda. R: RENAN MARCIO COSTA DE CARVALHO. Adv(s).: DF021591 - Renan Marcio Costa de Carvalho. Intime-se a parte exeqüente para promover o andamento do feito, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção do feito.Brasília-DF, 09 de março de 2007 às 13h11...

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 128010-3/06 - Execucao - A: VALDELINA VIEIRA DE SOUZA. Adv(s).: DF010877 - Lusigracia Siqueira Brasil Tosta. R: FENASEG - FEDERACAO NACIONAL DE EMPRESAS DE SEGURO. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. R: BRADESCO SEGUROS SA. Adv(s).: GO013721 - Jaco Carlos Silva Coelho. Nos termos artigo 475-O, inciso III, do Código de Processo Civil, em sua nova redação dada pela Lei n. 11.232, de 22-12-2005, o levantamento de depósito em dinheiro e a prática de atos que importem alienação ou dos quais possa resultar grave dano ao executado dependem de caução suficiente e idônea, arbitrada de plano pelo juiz e prestada, nos próprios autos. Ante o exposto arbitro o valor da caução no valor de R$ 3.484,65 (três mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos), conforme depósito realizado nos autos.Intime-se a parte executada para requerer o que entender de direito, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção.Brasília - DF, sexta-feira, 09/03/2007 às 14h37..

Despacho

Nº 43166-6/06 - Cobranca - A: FRANCISCO NUNES DA SILVA . Adv(s).: DF019013 - Marco Guimaraes Grande Pousa, GO013081 - Hermes Batista Tosta. R: FENASEG - FEDERACAO NACIONAL DE EMPRESAS DE SEGUROS S/A. Adv(s).: DF011493 - Daniela Cristina Guedes de Magalhaes, GO013721 - Jaco Carlos Silva Coelho. A: MARIA NUNES DA SILVA. Adv(s).: (.). R: BRADESCO SEGUROS SA. Adv(s).: DF011493 - Daniela Cristina Guedes de Magalhaes. A petição de f. 199-200, acompanhada do depósito judicial de f. 201, revela o cumprimento voluntário da sentença de f. 136-138, confirmada pelo acórdão de f. 172-177.Assim, expeça-se alvará de levantamento em favor da requerente.Após, arquivem-se os autos com baixa na Distribuição. Brasília - DF, sexta-feira, 09/03/2007 às 15h12..

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 42376-7/06 - Indenizacao - A: GERSON CARREIRO CHAVES. Adv(s).: DF016111 - Dalton Barqueti Jendiroba. R: BRASIL TELECOM SA. Adv(s).: DF015347 - Eduardo Moreth Loquez. O recurso é tempestivo. Portanto, recebo-o somente no efeito devolutivo por força do artigo 43 da Lei Federal n.º 9.099/95.O preparo foi regularmente realizado.Intime-se a parte recorrida para apresentar, caso queira, contra-razões ao recurso.Após, determino a subida dos autos à e. Turma Recursal dos Juizados Especiais do Distrito Federal e Territórios, com as nossas homenagens.Brasília - DF, sexta-feira, 09/03/2007 às 17h23..

Nº 14522-8/07 - Cobranca - A: ANTONIO DE SOUSA GOMES. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. R: CONDOMINIO DO BLOCO E DA SQS 409. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Cancelo a Audiência de Conciliacao designada para dia 26/03/2007 às 16h30m.Segue Sentença em 1 lauda.Brasília - DF, sexta-feira, 09/03/2007 às 15h16..

Nº 14528-5/07 - Cobranca - A: ANTONIO DE SOUSA GOMES. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. R: DELMA RODRIGUES DA SILVA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Cancelo a Audiência de Conciliacao designada para dia 27/03/2007 às 16h30m.Segue Sentença em 1 lauda.Brasília - DF, sexta-feira, 09/03/2007 às 15h17..

DESPACHO

Nº 55521-9/06 - Restituicao - A: ROMULO SANTOS DE ARAUJO. Adv(s).: DF015305 - Leonardo Alencar de Araujo. R: MARIA CRISTINA DE SOUZA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Considerando a petição de f. 81-82, remarco a audiência de conciliação para o dia 23 de abril de 2007, às 15 horas, intimando-se as partes.Expeçam-se as diligências necessárias, com as advertências de estilo.Brasília - DF, sexta-feira, 09/03/2007 às 15h34..

Nº 82794-2/06 - Obrigacao de Fazer - A: ELIZABETH RODRIGUES CORDEIRO. Adv(s).: DF023814 - Alessandra Maia Homem D'el-rei. R: CARTAO BRB S/A. Adv(s).: DF017023 - Rodrigo Cesar de Oliveira Ramalho. "(...) Intime-se a parte executada da penhora realizada para, querendo, oferecer embargos no prazo legal. Brasília - DF, sexta-feira, 02/03/2007 às 17h25. Eduardo Smidt Verona. Juiz de Direito Substituto.".

Nº 106873-6/06 - Indenizacao - A: YDEMARISAM BOMFIM PINTO. Adv(s).: DF019546 - Alex Zeidan dos Santos. R: WILGON CARDOSO FAVILA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Considerando a petição de f. 29-30, remarco a audiência de conciliação para o dia 24 de abril de 2007, às 14 horas e 30 minutos, intimando-se as partes.Expeçam-se as diligências necessárias, com as advertências de estilo.Brasília - DF, sexta-feira, 09/03/2007 às 17h30..

Nº 890-8/07 - Cobranca - A: ADAO CUSTODIO TORRES. Adv(s).: DF015618 - Soraya Costa de Miranda, GO013081 - Hermes Batista Tosta. R: FENASEG - FEDERACAO NACIONAL DE EMPRESAS DE SEGUROS S/A. Adv(s).: DF022593 - Felipe Affonso Carneiro. R: SANTANDER SEGUROS SA. Adv(s).: DF022593 - Felipe Affonso Carneiro. Considerando a petição de f. 116, isento a parte requerente do pagamento das custas, nos termos do artigo 51, § 2º da Lei Federal n. 9.099/95.Defiro, outrossim, o desentranhamento dos documentos que instruem a inicial, mediante certidão nos autos.I.Brasília - DF, sexta-feira, 09/03/2007 às 17h19..

Nº 8130-0/07 - Cobranca - A: LINDEMBERG NOGUEIRA DE OLIVEIRA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. R: JURANDIR DE TAL. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Considerando a petição de f. 10, remarco a audiência de conciliação para o dia 24 de abril de 2007, às 15 horas e 30 minutos, intimando-se as partes.Expeçam-se as diligências necessárias, com as advertências de estilo.Intime-se, também, o requerido para apresentar a petição e a procuração originais.Brasília - DF, sexta-feira, 09/03/2007 às 16h53..

DIVERSOS

Nº 56564-6/06 - Reparacao de Danos - A: JOSE FIUZA DA SILVA. Adv(s).: DF666666 - Assistencia Judiciaria Ceub. R: HERCULES MARIATH RANGEL. Adv(s).: DF015978 - Erik Franklin Bezerra. Isto posto, julgo procedente o pedido inicial para condenar o autor a pagar os danos materiais do autor, no valor de R$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais) a serem atualizados monetariamente e acrescidos de juros desde a data do desembolso, em 06 de junho de 2006, conforme fl. 29. Outrossim, julgo improcedente o pedido contraposto do réu.Sem custas nem honorários advocatícios nos termos da Lei 9.099.Publique-se.Registre-se.Intime-se.08 de março de 2007 às 20h16.
DECISÃO INTERLOCUTÓRIA - Compulsados os autos, verifico erro material contido na sentença de f. 81-83. Determino que, no dispositivo, passe a constar a seguinte redação: "Isto posto, julgo procedente o pedido inicial para condenar o réu a pagar os danos materiais do autor, no valor de R$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais) a serem atualizados monetariamente e acrescidos de juros desde a data do desembolso, em 06 de junho de 2006, conforme fl. 29. Outrossim, julgo improcedente o pedido contraposto do réu."Intimem-se as partes.Brasília - DF, sexta-feira, 09/03/2007 às 16h39..

Certidão

Nº 82608-9/06 - Reparacao de Danos - A: WESLEY ALVES VIEIRA. Adv(s).: DF013345 - Alessandro Freitas da Rocha. R: BRASIL TELECOM S/A. Adv(s).: DF015347 - Eduardo Moreth Loquez. Certifico e dou fé que fica a parte requerente intimada para se manifestar sobre op depósito judicial de f.77, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção. Brasília - DF, sexta-feira, 09/03/2007 às 17h44.VERA LUCIA CARNEIRO MACIASDiretora de Secretaria.

5ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE BRASÍLIA

EXPEDIENTE DO DIA 14 DE MARÇO DE 2007

Juíza de Direito:Edi Maria Coutinho Bizzi
Diretora de Secretaria:Luciana Lopes Rocha Camargo

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DIVERSOS

Nº 51589-9/02 - Execucao de Sentenca - A: CLAUDIA SILVEIRA DA CUNHA RIBAS. Adv(s).: DF013532 - Alexandre Augusto Moreira Costa. R: COOPERCEF - COOPERATIVA HAB. DO PESSOAL DA CEF. Adv(s).: DF015038 - Luciana Ferreira Goncalves. EMBARGOS de fl.256: " (...) Assim, conheço dos embargos, porém, deixo de acolhê-los para manter a sentença tal qual foi lançada.(...) Vanessa Maria Trevisan - Juíza de Direito Substituta".
Nº 74148-0/05 - Execucao de Sentenca - A: MARIA DEL PILAR BAJO CASTRILLO. Adv(s).: DF015585 - Heraclito Gomes de Santana. R: LEONCIO JESIEL SANTOS MOTTA - Parte Baixada. Adv(s).: DF018963 - Raquel Freire Alves. DESPACHO de fl.94: "1.Considerando que se trata de o único aparelho de tv encontrado na residência do réu, não vejo motivos justificadores da remoção do bem ao depósito público pois trará prejuízos desnecessários ao lazer da família. Recomendam também que seja evitada a remoção a situação de esgotamento do depósito e as condições inadequadas para o acondicionamento dos bens ali guardados. 2.Em face a manifestação da credora à fl. 93, designe-se data para a realização da hasta pública.(...) Edi Maria Coutinho Bizzi - Juíza de Direito" e EDITAL DE HASTA: "Fica designada Hasta Pública única no dia 16 DE ABRIL DE 2007, às 14h55, no Átrio do Edifício localizado no SIA Trecho 02, Lotes 2075 / 2115 - Brasilia -DF, pelo maior lanço ofertado, não aceitando preço vil , para venda do bem a seguir discriminado: 01 (um) televisor a cores de 29 polegadas, marca PHILCO, com controle remoto,avaliado em R$ 550,00 (quinhentos e cinqüenta reais), estando o bem em poder do executado, fiel depositário deste Juízo.".
Nº 62581-8/06 - Rescisao de Contrato - A: LAURO REGIS NOGUEIRA DE MARCO. Adv(s).: DF020190 - Humberto Fernando Vallim Porto. R: ARIGATO ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA.. Adv(s).: GO005263 - Gleiton Luiz Silva. CERTIDÃO de fl. 98v : "Por força da Portaria nº 03/2005 desta Vara, intimem-se as partes acerca do retorno dos autos da E. Turma Recursal. (...) Diretora de Secretaria.".
Nº 83001-6/06 - Ressarcimento - A: DORIS ALESSANDRA MARTINS HOFF. Adv(s).: DF009346 - Luiz Sergio Gouvea Pereira. R: DIVINA ROCHA DA SILVA. Adv(s).: (.). CERTIDÃO de fl.28v: "Por força da Portaria nº 03/2005, traga(m) o(a)(s) Autor(a)(es) o endereço atualizado do (a)(s) Ré(u)(s), no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do processo e, independentemente de intimação, de arquivamento dos autos. (...) Diretora de Secretaria.".
Nº 115178-9/06 - Indenizacao - A: JECEMI FERNANDES LEAL. Adv(s).: DF019184 - Pablo Lazo. R: BRASILTELECOM. Adv(s).: DF023097 - Bianca Maria Goncalves e Silva. CERTIDÃO de fl.50v: "Por força da Portaria nº 03/2005, intime(m)-se o(s) procurador(es) da(s) parte(s) ré para, no prazo de 05 (cinco) dias, subscrever(em) a petição de fls.50. (...) Diretora de Secretaria".
Nº 128776-6/06 - Indenizacao - A: ERMANO CORREIA DA SILVA JUNIOR. Adv(s).: (.). R: GOL. Adv(s).: DF020601 - Bruno de Siqueira Pereira. SENTENCA de fl.50/53: "(...) Ante o exposto, julgo improcedente o pedido deduzido na inicial.(...) Edi Maria Coutinho Bizzi - Juíza de Direito".
Nº 4253-4/07 - Cobranca - A: CLENIA ROSA DA SILVEIRA. Adv(s).: DF023457 - Alisson Evangelista Silva. R: JORCELINO CARVALHO PEIXOTO. Adv(s).: (.). CERTIDÃO de fl.14v: "Por força da Portaria nº 03/2005, intime(m)-se a(s) parte(s) Autora Exeqüente(s) , no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para proceder ao recolhimento das custas processuais de fl.14, no valor de R$284,05 (duzentos e oitenta e quatro reais e cinco centavos).(...) Diretora de Secretaria.".
Nº 4264-7/07 - Indenizacao - A: WALTECY BARBOSA DE OLIVEIRA. Adv(s).: (.). R: CEB COMPANHIA ENERGETICA DE BRASILIA. Adv(s).: DF015071 - Danielle Martins Schroder. DESPACHO de fl.64: " Tendo-se em conta a preliminar de incompetência absoluta do Juízo argüida pela requerida à fl.12 e considerando-se ainda que se trata de matéria de ordem pública, segue sentença. (...) Vanessa Maria Trevisan - Juíza de Direito Substituta" e SENTENCA de fl.65/66: "(...) Ante o exposto, reconheço de ofício a incompetência absoluta deste Juízo e extingo o presente processo.(...) Vanessa Maria Trevisan - Juíza de Direito Substituta".
Nº 19109-4/07 - Repeticao de Indebito - A: PAULA MATERA BARBOSA. Adv(s).: DF021054 - Paula Matera Barbosa. R: AMERICEL (CLARO). Adv(s).: (.). CERTIDÃO de fl.07: "Por força da Portaria nº 03/2005, traga(m) o(a)(s) Autor(a)(es) o endereço atualizado do (a)(s) Ré(u)(s), no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do processo e, independentemente de intimação, de arquivamento dos autos. (...) Diretora de Secretaria.".
Nº 20120-4/07 - Execucao - A: GLAUCIA DE MATOS CUNHA. Adv(s).: DF006927 - Albileo da Costa Santos. R: ANDERSON CLEMENTE POVOA. Adv(s).: (.). SENTENCA de fl.07: "(...) Ante o exposto, reconheço de ofício a incompetência deste Juízo e EXTINGO O PRESENTE PROCESSO (art. 51, III da LJE).Defiro o desentranhamento do título constante à fl. 06, independentemente de traslado, em favor do exeqüente.(...) Vanessa Maria Trevisan - Juíza de Direito Substituta".

AUDIÊNCIAS DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO
FICA VOSSA SENHORIA INTIMADA para que compareça(m) à Audiência de Instrução e Julgamento designada para o dia e hora abaixo indicados, QUE SE REALIZARÁ na Sala de Audiências da 5ª Vara do Juizado Especial Cível de Brasília, localizada no SIA Trecho 02 Lotes 2075 a 2115, 3º Andar, sala B 302 - Brasília-DF.

Nº 68429-0/06 - Execucao - A: SONIA TELES DE BULHOES. Adv(s).: DF008690 - Sonia Teles de Bulhoes. R: CLAUDIO RODRIGUES DOS SANTOS. Adv(s).: MG067518 - Claudio Rodrigues dos Santos. CERTIDÃO de fl. 114: "(...) Fica designado o dia 15/05/2007, às 13h40, para a realização de Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento. (...) Diretora de Secretaria".

JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS DE BRASÍLIA

Juíza Distrib. Plena:Dra. ANA LETICIA MARTINS SANTINI
Juíza Subst.:Dra. MARGARETH APARECIDA SANCHES DE CARVALHO
Diretor(a) do Serviço de Distribuição do Juiz.Esp.Criminal:MARTA SILVA BALIEIRO

Circunscrição : Brasília

Distribuição	: 2007.01.1.001467-4 Por Prevenção
Data	: 01/02/2007
Feito	: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara	: 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato	: FAUSTO DE SOUZA FAULA
Advogado	: DF099999 - FAVOR CADASTRAR ADVOGADO

Distribuição	: 2007.01.1.011036-5 Aleatória
Data	: 01/02/2007
Feito	: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara	: 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato	: VANDERLEY DE TAL
Advogado	: DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição	: 2007.01.1.011109-5 Aleatória
Data	: 01/02/2007
Feito	: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara	: 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato	: LUIZ EDUARDO CARVALHO DE ALMEIDA
Advogado	: DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição	: 2007.01.1.010986-2 Aleatória
Data	: 01/02/2007
Feito	: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara	: 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato	: PAULO ROBERTO FIRMINO MARTINS
Advogado	: DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição	: 2007.01.1.010991-8 Aleatória
Data	: 01/02/2007
Feito	: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara	: 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato	: ARGEMIRO JOSE CARDOSO
Advogado	: DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição	: 2007.01.1.010995-9 Aleatória
Data	: 01/02/2007
Feito	: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara	: 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato	: LIVIA MARIA RODRIGUES
Advogado	: DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição	: 2007.01.1.011089-6 Aleatória
Data	: 01/02/2007
Feito	: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara	: 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato	: CALIFA ABUD CURY FILHO
Advogado	: DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição	: 2007.01.1.011243-4 Aleatória
Data	: 01/02/2007
Feito	: 1968 - TRASLADO
Vara	: 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição	: 2006.01.1.081993-9 Aleatória
Data	: 01/02/2007
Feito	: 1730 - QUEIXA CRIME
Vara	: 1303 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Querelante	: LIBERIO JOSE AZEVEDO GONTIJO
Advogado	: DF013809 - LIBERIO JOSE AZEVEDO GONTIJO

Distribuição	: 2007.01.1.010999-0 Aleatória
Data	: 01/02/2007
Feito	: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara	: 1303 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato	: EM APURACAO
Advogado	: DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição	: 2007.01.1.011003-5 Aleatória
Data	: 01/02/2007
Feito	: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara	: 1303 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato	: MARCUS VINICIUS MATTESCO GOMES DA SILVA
Advogado	: DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição	: 2007.01.1.011008-4 Aleatória
Data	: 01/02/2007
Feito	: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara	: 1303 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato	: GENEVAL DE TAL
Advogado	: DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição	: 2007.01.1.011017-2 Aleatória
Data	: 01/02/2007
Feito	: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara	: 1303 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato	: EDICLEISOM SOUSA SILVA
Advogado	: DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição	: 2007.01.1.011025-2 Aleatória
Data	: 01/02/2007
Feito	: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara	: 1303 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato	: MAURILIO FERREIRA DA SILVA
Advogado	: DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição	: 2007.01.1.011031-6 Aleatória
Data	: 01/02/2007
Feito	: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara	: 1303 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato	: AURELIO VIEIRA DA SILVA NETO
Advogado	: DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.011066-2 Aleatória
Data : 01/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1303 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : LURDINHA DE LOURDES CASTRO
Advogado : DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.011127-0 Aleatória
Data : 01/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1303 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : RODRIGO COSTA DE CASTILHO
Advogado : DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.011852-2 Aleatória
Data : 01/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1303 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : IEDA SANTOS NAZIOZENO
Advogado : DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.013062-3 Aleatória
Data : 01/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1303 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : EDNOR SANTOS MARQUES DA SILVA
Advogado : DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.010843-3 Aleatória
Data : 01/02/2007
Feito : 8113 - PROCEDIMENTO DE INVESTIGACAO PRELIMINAR
Vara : 1304 - QUARTO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
REQUERENTE : MPDFT
Advogado : DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.011358-2 Aleatória
Data : 02/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : EDUARDO DANTAS RAMOS JUNIOR
Advogado : DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.011385-5 Aleatória
Data : 02/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : JUNIO JOSE DE SOUZA
Advogado : DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.011415-9 Aleatória
Data : 02/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : LUANI SANTOS DA ROCHA
Advogado : DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.011428-8 Aleatória
Data : 02/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : EDMILSON DE OLIVEIRA SANTANA
Advogado : DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.011447-2 Aleatória
Data : 02/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : JUNIO JOSE DE SOUZA
Advogado : DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.011474-5 Aleatória
Data : 02/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : ISRAEL GOMES
Advogado : DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.011356-6 Aleatória
Data : 02/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : MARCELO HENRIQUE DE PINHO
Advogado : DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.011361-3 Aleatória
Data : 02/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : MAYNARA HELLEN FERREIRA SILVA
Advogado : DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.011403-8 Aleatória
Data : 02/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : EM APURACAO
Advogado : DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.011409-5 Aleatória
Data : 02/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : MARIA GARDENIA DOS SANTOS
Advogado : DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.011434-3 Aleatória
Data : 02/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : JONAS LIMA TEIXEIRA
Advogado : DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.011455-2 Aleatória
Data : 02/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : ALESSANDRO DOS REIS GUERRA
Advogado : DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.011462-4 Aleatória
Data : 02/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : LEIDIANE GRACE DE ALMEIDA BUENO
Advogado : DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.011333-2 Aleatória
Data : 02/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1303 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : WALTER MALAQUIAS PRATA
Advogado : DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.011340-4 Aleatória
Data : 02/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1303 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : MARIA CLARINDA MATIAS
Advogado : DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.011389-6 Aleatória
Data : 02/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1303 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : DANILO DE SOUZA SILVA
Advogado : DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.011423-9 Aleatória
Data : 02/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1303 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : ALUIZIO DA ROCHA MENDES
Advogado : DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.011450-3 Aleatória
Data : 02/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1303 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : LUCIANO MARIA VIEIRA
Advogado : DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.011464-9 Aleatória
Data : 02/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1303 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : ROSELIO LUIZ DEZORDI
Advogado : DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.011513-7 Aleatória
Data : 02/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1303 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : SOLANGE CUENCA
Advogado : DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.012798-8 Aleatória
Data : 02/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1303 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : REINALDO BARBOSA DE SOUZA
Advogado : DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.011353-3 Aleatória
Data : 02/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1304 - QUARTO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : ADRIANO DE QUEIROZ JANSEN PEREIRA
Advogado : DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.011355-8 Aleatória
Data : 02/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1304 - QUARTO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : OTTO CEZAR BOKEL SCHOELLKOPF
Advogado : DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.011363-8 Aleatória
Data : 02/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1304 - QUARTO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : JOSE ABIDIA DA SILVA
Advogado : DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.011365-4 Aleatória
Data : 02/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1304 - QUARTO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : MARIA TERESA LOPES SOARES
Advogado : DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.011377-5 Aleatória
Data : 02/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1304 - QUARTO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : MARCOS JOSE DOS SANTOS
Advogado : DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.011404-6 Aleatória
Data : 02/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1304 - QUARTO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : CARLOS EDUARDO ROCHA MARZOLA
Advogado : DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.011473-7 Aleatória
Data : 02/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1304 - QUARTO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : MARCELO PEREIRA DOS SANTOS
Advogado : DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.011476-0 Aleatória
Data : 02/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1304 - QUARTO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : ALADINO DE TAL
Advogado : DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.011530-5 Aleatória
Data : 02/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1304 - QUARTO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : ANA LUCIA DE OLIVEIRA
Advogado : DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.011573-0 Aleatória
Data : 02/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1304 - QUARTO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : ALEX DO ROSARIO BRITO
Advogado : DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.012144-9 Aleatória
Data : 04/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : RODRIGO GRASSI CADEMARTORI
Advogado : DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.012147-3 Aleatória
Data : 04/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1303 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : THIAGO GUSMAO DE CARVALHO
Advogado : DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.011936-5 Aleatória
Data : 05/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : JOSE ADENIL SOUZA SANTOS
Advogado : DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.011976-7 Aleatória
Data : 05/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : ANDERSON DA SILVA SANTOS
Advogado : DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.011990-2 Aleatória
Data : 05/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : ILDEFONSO ALVES DE ARAUJO
Advogado : DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.012110-2 Aleatória
Data : 05/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : EM APURACAO
Advogado : DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.012126-4 Aleatória
Data : 05/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : RUBENS DE SOUZA
Advogado : DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.012140-8 Aleatória
Data : 05/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : REGIVALDO ANTONIO DO NASCIMENTO
Advogado : DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2006.01.1.129322-5 Aleatória
Data : 05/02/2007
Feito : 1730 - QUEIXA CRIME
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Querelante : FRANCISCO MANOEL RIBEIRO DE QUEIROZ
Advogado : DF011216 - NILDA PEREIRA DA SILVA ALENCAR SOARES

Distribuição : 2007.01.1.011959-9 Aleatória
Data : 05/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : VILMA NUNES DE SOUZA
Advogado : DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.012026-0 Aleatória
Data : 05/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : KLECIA GONCALVES DE ARAUJO
Advogado : DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.012069-6 Aleatória
Data : 05/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : EM APURACAO
Advogado : DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.012084-8 Aleatória
Data : 05/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : EM APURACAO
Advogado : DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.012090-3 Aleatória
Data : 05/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : AMARILDO LUIS SARTOR
Advogado : DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.012099-3 Aleatória
Data : 05/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : ANTONIO GIOMAR GALVAO MARTINS
Advogado : DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.012106-3 Aleatória
Data : 05/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : EM APURACAO
Advogado : DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.012120-7 Aleatória
Data : 05/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : DENIVALDO BRITO DE OLIVEIRA
Advogado : DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.011995-0 Aleatória
Data : 05/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1303 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : ALEX DE OLIVEIRA FERREIRA DA SILVA
Advogado : DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.012020-4 Aleatória
Data : 05/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1303 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : EM APURACAO
Advogado : DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.012074-3 Aleatória
Data : 05/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1303 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : EM APURACAO
Advogado : DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.012080-7 Aleatória
Data : 05/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1303 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : PABLO TELES TOSCANO
Advogado : DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.012796-3 Aleatória
Data : 05/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1303 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : YURI DE OLIVEIRA FERREIRA
Advogado : DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2004.01.1.049484-3 Por Prevenção
Data : 05/02/2007
Feito : 1794 - RELAXAMENTO DE PRISAO
Vara : 1304 - QUARTO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Requerente : DANIEL SILVESTRE
Advogado : DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2004.01.1.067579-5 Por Prevenção
Data : 05/02/2007
Feito : 1563 - INCIDENTE E. TOXICOLOGICO
Vara : 1304 - QUARTO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor : MPDFT MINISTERIO PUBLICO DISTRITO FEDERAL TERRITORIOS
Advogado : DF123321 - MINISTERIO PUBLICO

Distribuição : 2004.01.1.042499-9 Aleatória
Data : 05/02/2007
Feito : 1005 - ACAO PENAL
Vara : 1304 - QUARTO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.011954-0 Aleatória
Data : 05/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1304 - QUARTO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : UBIRACY WANZILER DA SILVA
Advogado : DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.011966-2 Aleatória
Data : 05/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1304 - QUARTO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : CLAUDIO FRANCISCO VASCONCELOS
Advogado : DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.011967-9 Aleatória
Data : 05/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1304 - QUARTO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : IDALIA QUARESMA BARROS
Advogado : DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.011971-8 Aleatória
Data : 05/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1304 - QUARTO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : RICARDO TEIXEIRA BITTENCOURT
Advogado : DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.011982-2 Aleatória
Data : 05/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1304 - QUARTO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : MARLENE IRACEMO TIMOTEO DE LISBOA
Advogado : DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.012116-8 Aleatória
Data : 05/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1304 - QUARTO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : RAFAEL DAMASCENO DE MEDEIROS
Advogado : DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.012134-4 Aleatória
Data : 05/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1304 - QUARTO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : FRANCISCO RIBEIRO DO AMARAL
Advogado : DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.012136-9 Aleatória
Data : 05/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1304 - QUARTO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : M.M.S.R.
Advogado : DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.012192-2 Aleatória
Data : 05/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1304 - QUARTO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : LILIAN DA SILVA DUARTE
Advogado : DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.012481-8 Aleatória
Data : 06/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : FRANCISCO DE ASSIS SOARES DE JESUS
Advogado : DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.012483-4 Aleatória
Data : 06/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : FERNANDO DE SALLES ALENCAR
Advogado : DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.012500-9 Aleatória
Data : 06/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : RITA MARIA DA CONCEICAO
Advogado : DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.012551-5 Aleatória
Data : 06/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : EDNAGELA COELHO NUNES
Advogado : DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.012496-3 Aleatória
Data : 06/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : ALEXANDRE VIEGAS AMORIM
Advogado : DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.012503-3 Aleatória
Data : 06/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : ANDRE LUIZ RODRIGUES
Advogado : DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.012526-7 Aleatória
Data : 06/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : ALEXANDRE GONCALVES LEITE
Advogado : DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.012530-6 Aleatória
Data : 06/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : JOSE FRANCISCO DA SILVA
Advogado : DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.012491-4 Aleatória
Data : 06/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1303 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : LEONARDO RIBEIRO DA SILVA
Advogado : DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.012498-8 Aleatória
Data : 06/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1303 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : VITORINO JOSE CENSE LOPES
Advogado : DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.012501-7 Aleatória
Data : 06/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1303 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : JOSE GOMES DA COSTA
Advogado : DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.012553-0 Aleatória
Data : 06/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1303 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : AFONSO PEREIRA DOS SANTOS
Advogado : DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.014987-4 Aleatória
Data : 06/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1303 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : JONATAS DE JESUS ROCHA
Advogado : DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.018373-2 Aleatória
Data : 06/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1303 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : GERALDO GONTIJO LOPES DA SILVA
Advogado : DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.012371-9 Aleatória
Data : 06/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1304 - QUARTO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : RAUL TENORIO DE SOUZA
Advogado : DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.012534-7 Aleatória
Data : 06/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1304 - QUARTO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : PABLO ALFREDO HURTADO MANSILLA
Advogado : DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.012555-6 Aleatória
Data : 06/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1304 - QUARTO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : GERALDO ANTONIO COELHO VITERBO
Advogado : DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.012795-5 Aleatória
Data : 07/02/2007
Feito : 1730 - QUEIXA CRIME
Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Querelante : ORZELINA CORREIA DA SILVA
Advogado : DF005627 - MARIA CLAUDIA AZEVEDO DE ARAUJO

Distribuição : 2007.01.1.012810-5 Aleatória
Data : 07/02/2007
Feito : 8113 - PROCEDIMENTO DE INVESTIGACAO PRELIMINAR
Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
REQUERENTE : MPDFT
Advogado : DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.012813-8 Aleatória
Data : 07/02/2007
Feito : 8113 - PROCEDIMENTO DE INVESTIGACAO PRELIMINAR
Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
REQUERENTE : MPDFT
Advogado : DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.012939-9 Aleatória
Data : 07/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : MINAS ALPHONSE ROELOF MARDIROSSIAN
Advogado : DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.012942-0 Aleatória
Data : 07/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : VANESSA SILVA GOMES
Advogado : DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.015188-6 Aleatória
Data : 07/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : RILSA MARIA DE JESUS SILVA
Advogado : DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.012808-2 Aleatória
Data : 07/02/2007
Feito : 8113 - PROCEDIMENTO DE INVESTIGACAO PRELIMINAR
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
REQUERENTE : MPDFT
Advogado : DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.012819-5 Aleatória
Data : 07/02/2007
Feito : 8113 - PROCEDIMENTO DE INVESTIGACAO PRELIMINAR
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
REQUERENTE : MPDFT
Advogado : DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.012936-6 Aleatória
Data : 07/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : FLAVIO RODRIGO DE JESUS TAVARES
Advogado : DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.013161-8 Aleatória
Data : 07/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : MAVIO JUVENTIL BARBOSA
Advogado : DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2006.01.1.134086-3 Aleatória
Data : 07/02/2007
Feito : 1571 - INQUERITO
Vara : 1303 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.012815-4 Aleatória
Data : 07/02/2007
Feito : 8113 - PROCEDIMENTO DE INVESTIGACAO PRELIMINAR
Vara : 1303 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
REQUERENTE : MPDFT
Advogado : DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.012817-9 Aleatória
Data : 07/02/2007
Feito : 8113 - PROCEDIMENTO DE INVESTIGACAO PRELIMINAR
Vara : 1303 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
REQUERENTE : MPDFT
Advogado : DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.012805-8 Aleatória
Data : 07/02/2007
Feito : 8113 - PROCEDIMENTO DE INVESTIGACAO PRELIMINAR
Vara : 1304 - QUARTO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
REQUERENTE : MPDFT
Advogado : DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.013549-3 Aleatória
Data : 08/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : HENRIQUE RIOS DE MOURA BAPTISTA NETO
Advogado : DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.013559-8 Aleatória
Data : 08/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : LUIZ DANIEL CHICARINO FILHO
Advogado : DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.013535-6 Aleatória
Data : 08/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : ANDRE LUIZ DE JESUS
Advogado : DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.013543-6 Aleatória
Data : 08/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : PEDRO ALEXANDER SALIBA
Advogado : DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.013562-9 Aleatória
Data : 08/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1303 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : ANTONIO BASILIO
Advogado : DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.013568-6 Aleatória
Data : 08/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1303 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : ARTUR CORDEIRO ARAUJO
Advogado : DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.013470-6 Aleatória
Data : 08/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1304 - QUARTO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : ANTONIO RICARDO RODRIGUES ARRUDA
Advogado : DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.013498-9 Aleatória
Data : 08/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1304 - QUARTO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : FELIPE KARL JABER
Advogado : DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.013518-8 Aleatória
Data : 08/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1304 - QUARTO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : JOSE SANTANA DE SOUSA
Advogado : DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.013566-0 Aleatória
Data : 08/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1304 - QUARTO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : RENATO GONCALVES ALVES MARTINS
Advogado : DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.013574-0 Aleatória
Data : 08/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1304 - QUARTO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : RENATO GONCALVES DA SILVA
Advogado : DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2006.01.1.130798-3 Aleatória
Data : 09/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : EM APURACAO
Advogado : DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2006.01.1.131286-6 Aleatória
Data : 09/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : EM APURACAO
Advogado : DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2006.01.1.131301-6 Aleatória
Data : 09/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : EM APURACAO
Advogado : DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2006.01.1.131316-0 Aleatória
Data : 09/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : EM APURACAO
Advogado : DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2006.01.1.132340-2 Aleatória
Data : 09/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : WILLIAM GIULIANO DOS PRAZERES
Advogado : DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2006.01.1.132782-3 Aleatória
Data : 09/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : EM APURACAO
Advogado : DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.001453-7 Aleatória
Data : 09/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : EM APURACAO
Advogado : DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.001454-5 Aleatória
Data : 09/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : EM APURACAO
Advogado : DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.001469-9 Aleatória
Data : 09/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : ANA CLAUDIA RAMOS VIEGAS
Advogado : DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.004729-0 Aleatória
Data : 09/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : FELIPE RODE GUIMARAES
Advogado : DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.004739-6 Aleatória
Data : 09/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : EM APURACAO
Advogado : DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.004745-0 Aleatória
Data : 09/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : EM APURACAO
Advogado : DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.004757-2 Aleatória
Data : 09/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : FABRIZIO DOMINGOS COSTA FERREIRA
Advogado : DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.004760-3 Aleatória
Data : 09/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : JEFFERSON CUTRIN HELAL
Advogado : DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.004762-8 Aleatória
Data : 09/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : EM APURACAO
Advogado : DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.004763-6 Aleatória
Data : 09/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : EM APURACAO
Advogado : DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.004766-9 Aleatória
Data : 09/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : EM APURACAO
Advogado : DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.006314-5 Aleatória
Data : 09/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : EM APURACAO
Advogado : DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.006322-5 Aleatória
Data : 09/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : EM APURACAO
Advogado : DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.006466-2 Aleatória
Data : 09/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : EM APURACAO
Advogado : DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.006485-5 Aleatória
Data : 09/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : EM APURACAO
Advogado : DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.006488-8 Aleatória
Data : 09/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : HUGO HENRIQUE ROCHA MARTINS
Advogado : DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.006490-2 Aleatória
Data : 09/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : EM APURACAO
Advogado : DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.006494-3 Aleatória
Data : 09/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : EM APURACAO
Advogado : DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.006499-2 Aleatória
Data : 09/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : LUIGI SCHIMITH DALMASO
Advogado : DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.006528-8 Aleatória
Data : 09/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : GISLANE JACIARA CASTRO DOS SANTOS
Advogado : DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.006533-5 Aleatória
Data : 09/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : EM APURACAO
Advogado : DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.008654-9 Aleatória
Data : 09/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : EM APURACAO
Advogado : DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.013816-3 Aleatória
Data : 09/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : EDSON TANIGUSHI
Advogado : DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.013828-4 Aleatória
Data : 09/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : BERILO DE LUCENA CAVALCANTI
Advogado : DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.015185-3 Aleatória
Data : 09/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : GABRIEL RIVERA VELASCO BALDONI CANTANHEDE
Advogado : DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2006.01.1.130076-3 Aleatória
Data : 09/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : EM APURACAO
Advogado : DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2006.01.1.130788-7 Aleatória
Data : 09/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : EM APURACAO
Advogado : DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2006.01.1.131293-8 Aleatória
Data : 09/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : EM APURACAO
Advogado : DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2006.01.1.132342-7 Aleatória
Data : 09/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : EM APURACAO
Advogado : DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2006.01.1.132356-4 Aleatória
Data : 09/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : EM APURACAO
Advogado : DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2006.01.1.132781-5 Aleatória
Data : 09/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : JANAINA DE AQUINO FERRAZ
Advogado : DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.001448-0 Aleatória
Data : 09/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : EM APURACAO
Advogado : DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.001457-8 Aleatória
Data : 09/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : EM APURACAO
Advogado : DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.001463-3 Aleatória
Data : 09/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : MISAEL RIBEIRO BARROS
Advogado : DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.004738-8 Aleatória
Data : 09/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : EM APURACAO
Advogado : DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.004743-5 Aleatória
Data : 09/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : EM APURACAO
Advogado : DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.004761-0 Aleatória
Data : 09/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : MATHEUS VARGAS MENDONCA
Advogado : DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.004769-3 Aleatória
Data : 09/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : FLAVIO PEREIRA FERREIRA
Advogado : DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.004770-8 Aleatória
Data : 09/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : EM APURACAO
Advogado : DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.004771-6 Aleatória
Data : 09/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : EM APURACAO
Advogado : DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.006315-3 Aleatória
Data : 09/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : EM APURACAO
Advogado : DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.006342-6 Aleatória
Data : 09/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : EM APURACAO
Advogado : DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.006501-3 Aleatória
Data : 09/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : EM APURACAO
Advogado : DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.006514-2 Aleatória
Data : 09/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : OSMAN ALVARES DOS PRAZERES
Advogado : DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.006524-7 Aleatória
Data : 09/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : JOAO HENRIQUE DA SILVA
Advogado : DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.006530-2 Aleatória
Data : 09/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : EM APURACAO
Advogado : DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.008645-2 Aleatória
Data : 09/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : EM APURACAO
Advogado : DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.008649-3 Aleatória
Data : 09/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : EM APURACAO
Advogado : DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.008652-4 Aleatória
Data : 09/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : EM APURACAO
Advogado : DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.008663-7 Aleatória
Data : 09/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : MARCELINO EPAMINONDAS PORTO
Advogado : DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.013815-5 Aleatória
Data : 09/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : CLAUDIA NEIVA LOCKS
Advogado : DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.013817-0 Aleatória
Data : 09/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : ROBERT DE TAL
Advogado : DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.013825-0 Aleatória
Data : 09/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : OTAVIO GONCALVES FEITOSA DA SILVA
Advogado : DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.013842-8 Aleatória
Data : 09/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : JANE DOS SANTOS GUIMARAES
Advogado : DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.013950-2 Aleatória
Data : 09/02/2007
Feito : 8113 - PROCEDIMENTO DE INVESTIGACAO PRELIMINAR
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
REQUERENTE : MPDFT
Advogado : DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2006.01.1.131290-5 Aleatória
Data : 09/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1303 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : EM APURACAO
Advogado : DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2006.01.1.132339-6 Aleatória
Data : 09/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1303 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : EM APURACAO
Advogado : DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2006.01.1.132347-6 Aleatória
Data : 09/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1303 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : HELENO MESSIAS DE CASTRO
Advogado : DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2006.01.1.132357-2 Aleatória
Data : 09/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1303 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : EM APURACAO
Advogado : DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2006.01.1.132359-7 Aleatória
Data : 09/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1303 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : EM APURACAO
Advogado : DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2006.01.1.132760-6 Aleatória
Data : 09/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1303 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : PAULO MARCIO SAKANISHI DOS SANTOS PEREIRA
Advogado : DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.001459-4 Aleatória
Data : 09/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1303 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : EM APURACAO
Advogado : DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.004731-4 Aleatória
Data : 09/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1303 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : WESLEY GONCALVES DOS SANTOS
Advogado : DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.004736-3 Aleatória
Data : 09/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1303 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : EM APURACAO
Advogado : DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.004744-3 Aleatória
Data : 09/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1303 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : JOSE TENGAN
Advogado : DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.004751-5 Aleatória
Data : 09/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1303 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : EM APURACAO
Advogado : DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.004752-3 Aleatória
Data : 09/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1303 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : EM APURACAO
Advogado : DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.004764-4 Aleatória
Data : 09/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1303 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : EM APURACAO
Advogado : DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.004767-7 Aleatória
Data : 09/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1303 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : EM APURACAO
Advogado : DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.004774-9 Aleatória
Data : 09/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1303 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : EM APURACAO
Advogado : DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.006306-5 Aleatória
Data : 09/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1303 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : EM APURACAO
Advogado : DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.006320-9 Aleatória
Data : 09/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1303 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : EM APURACAO
Advogado : DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.006325-8 Aleatória
Data : 09/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1303 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : EM APURACAO
Advogado : DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.006332-0 Aleatória
Data : 09/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1303 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : EM APURACAO
Advogado : DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.006335-4 Aleatória
Data : 09/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1303 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : EM APURACAO
Advogado : DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.006464-6 Aleatória
Data : 09/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1303 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : MANOELA SIMAO DE ALCANTARA
Advogado : DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.006486-3 Aleatória
Data : 09/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1303 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : EM APURACAO
Advogado : DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.006487-0 Aleatória
Data : 09/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1303 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : KATIA FERRER LUZARDO
Advogado : DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.006496-8 Aleatória
Data : 09/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1303 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : FRANCISCO DE ASSIS ARAUJO
Advogado : DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.008650-8 Aleatória
Data : 09/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1303 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : EM APURACAO
Advogado : DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.008662-9 Aleatória
Data : 09/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1303 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : EM APURACAO
Advogado : DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.008714-0 Aleatória
Data : 09/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1303 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : SIMONE KATIA DE MORAIS
Advogado : DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.013829-2 Aleatória
Data : 09/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1303 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : LEONARDO GOZZER MARTINS
Advogado : DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2006.01.1.131306-5 Aleatória
Data : 09/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1304 - QUARTO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : EM APURACAO
Advogado : DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2006.01.1.131320-9 Aleatória
Data : 09/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1304 - QUARTO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : EM APURACAO
Advogado : DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2006.01.1.132341-9 Aleatória
Data : 09/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1304 - QUARTO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : JORGE LUIZ SANTOS FERREIRA
Advogado : DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2006.01.1.132343-5 Aleatória
Data : 09/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1304 - QUARTO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : EM APURACAO
Advogado : DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2006.01.1.132346-8 Aleatória
Data : 09/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1304 - QUARTO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : EM APURACAO
Advogado : DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2006.01.1.132348-4 Aleatória
Data : 09/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1304 - QUARTO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : EM APURACAO
Advogado : DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2006.01.1.132784-8 Aleatória
Data : 09/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1304 - QUARTO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : GILMAR DA SILVA NUNES
Advogado : DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2006.01.1.132786-4 Aleatória
Data : 09/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1304 - QUARTO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : EM APURACAO
Advogado : DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2006.01.1.133786-5 Aleatória
Data : 09/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1304 - QUARTO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : CARLOS DANIEL FERREIRA BASTOS
Advogado : DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.001725-6 Aleatória
Data : 09/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1304 - QUARTO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : EM APURACAO
Advogado : DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.004730-6 Aleatória
Data : 09/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1304 - QUARTO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : EM APURACAO
Advogado : DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.004732-2 Aleatória
Data : 09/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1304 - QUARTO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : WILIAN ALEX NUNES ANDRADE
Advogado : DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.004737-0 Aleatória
Data : 09/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1304 - QUARTO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : EM APURACAO
Advogado : DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.004742-7 Aleatória
Data : 09/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1304 - QUARTO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : EM APURACAO
Advogado : DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.004746-8 Aleatória
Data : 09/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1304 - QUARTO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : EM APURACAO
Advogado : DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.004749-2 Aleatória
Data : 09/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1304 - QUARTO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : EM APURACAO
Advogado : DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.006307-3 Aleatória
Data : 09/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1304 - QUARTO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : EM APURACAO
Advogado : DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.006318-6 Aleatória
Data : 09/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1304 - QUARTO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : RINARA SABRINA REIS
Advogado : DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.006327-4 Aleatória
Data : 09/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1304 - QUARTO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : EM APURACAO
Advogado : DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.006337-9 Aleatória
Data : 09/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1304 - QUARTO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : ELIAS COELHO DA SILVA
Advogado : DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.006454-0 Aleatória
Data : 09/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1304 - QUARTO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : EM APURACAO
Advogado : DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.006483-9 Aleatória
Data : 09/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1304 - QUARTO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : EM APURACAO
Advogado : DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.006492-7 Aleatória
Data : 09/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1304 - QUARTO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : EDMILSON TEIXEIRA LEITE
Advogado : DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.008646-9 Aleatória
Data : 09/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1304 - QUARTO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : EM APURACAO
Advogado : DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.008664-5 Aleatória
Data : 09/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1304 - QUARTO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : MARY JANE BRANDAO BORRALHO
Advogado : DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.013827-6 Aleatória
Data : 09/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1304 - QUARTO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : GESSE LUIZ DA SILVA
Advogado : DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.013832-3 Aleatória
Data : 09/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1304 - QUARTO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : O.O.D.A.
Advogado : DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.014372-9 Aleatória
Data : 09/02/2007
Feito : 1730 - QUEIXA CRIME
Vara : 1304 - QUARTO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Querelante : JEANE BEZERRA DE CARVALHO
Advogado : DF014378 - ANDRE RODRIGUES COSTA OLIVEIRA

Distribuição : 2004.01.1.103411-5 Por Prevenção
Data : 09/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1399 - 1 JUIZADO ESPECIAL DE COMPETENCIA GERAL DO GUARA CRIMIN
Autor do Fato : JOSE GUILHERME FERNANDES BEZERRA
Advogado : DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.014526-9 Aleatória
Data : 10/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : DIVINA APARECIDA MORAIS
Advogado : DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.014520-3 Aleatória
Data : 10/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1303 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : MARIA BEATRIZ DA SILVA
Advogado : DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.014530-8 Aleatória
Data : 11/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : JOAO BOSCO HONORIO DA SILVA
Advogado : DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2006.01.1.070188-6 Por Prevenção
Data : 12/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : DOMINGOS FERREIRA DA SILVA FILHO
Advogado : DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.014584-7 Aleatória
Data : 12/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : PAULA SUELY ALVES DA SILVA
Advogado : DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.014586-3 Aleatória
Data : 12/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : WALISSON MARCIO SANTOS SILVA
Advogado : DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.014815-6 Aleatória
Data : 12/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : MARCOS BEMQUERER COSTA
Advogado : DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.014857-4 Aleatória
Data : 12/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : PAULO JOSE DA SILVA
Advogado : DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.014858-2 Aleatória
Data : 12/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : RAIMUNDO DA COSTA
Advogado : DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.014878-3 Aleatória
Data : 12/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : NOEMI JOSE FERREIRA
Advogado : DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.014820-3 Aleatória
Data : 12/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : RAPHAEL DE OLIVEIRA MIGUEL MENDES
Advogado : DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.014825-2 Aleatória
Data : 12/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : SERGIO HITOSHI MIYAZAKI
Advogado : DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.014867-9 Aleatória
Data : 12/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : GLAYDES JOSE LEITE RENY
Advogado : DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.014882-2 Aleatória
Data : 12/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : EM APURACAO
Advogado : DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.014437-9 Aleatória
Data : 12/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1303 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : KELLY CORDEIRO PEREIRA
Advogado : DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.014813-0 Aleatória
Data : 12/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1303 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : LEANDRO CARVALHO SILVA
Advogado : DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.014818-9 Aleatória
Data : 12/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1303 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : THIAGO LIMA DO NASCIMENTO
Advogado : DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.014831-6 Aleatória
Data : 12/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1303 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : DANIELLE MELO RIBEIRO
Advogado : DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.014836-5 Aleatória
Data : 12/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1303 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : ALOISIO FERNANDES BONAVIDES JUNIOR
Advogado : DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.014881-4 Aleatória
Data : 12/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1303 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : EM APURACAO
Advogado : DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.014819-7 Aleatória
Data : 12/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1304 - QUARTO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : ANTONIO DE ARAUJO FRANCA
Advogado : DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.014862-0 Aleatória
Data : 12/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1304 - QUARTO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : EDILMA VIEIRA DA CUNHA
Advogado : DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.014871-8 Aleatória
Data : 12/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1304 - QUARTO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : MAX MILIANO CANTUARIA SOARES
Advogado : DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2006.01.1.130497-5 Aleatória
Data : 13/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : EVILASIO DA SILVA SALVADOR
Advogado : DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2006.01.1.130554-3 Aleatória
Data : 13/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : EM APURACAO
Advogado : DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2006.01.1.130597-8 Aleatória
Data : 13/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : ANABEL LOSADA CRUZ
Advogado : DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2006.01.1.130606-4 Aleatória
Data : 13/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : EM APURACAO
Advogado : DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2006.01.1.130614-4 Aleatória
Data : 13/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : EM APURACAO
Advogado : DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2006.01.1.130646-6 Aleatória
Data : 13/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : EM APURACAO
Advogado : DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2006.01.1.130668-3 Aleatória
Data : 13/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : EM APURACAO
Advogado : DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2006.01.1.130672-2 Aleatória
Data : 13/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : EM APURACAO
Advogado : DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2006.01.1.130773-3 Aleatória
Data : 13/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : EM APURACAO
Advogado : DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2006.01.1.130777-4 Aleatória
Data : 13/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : EM APURACAO
Advogado : DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2006.01.1.130578-5 Aleatória
Data : 13/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : EM APURACAO
Advogado : DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2006.01.1.130583-2 Aleatória
Data : 13/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : EM APURACAO
Advogado : DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2006.01.1.130598-6 Aleatória
Data : 13/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : EM APURACAO
Advogado : DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2006.01.1.130600-7 Aleatória
Data : 13/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : EM APURACAO
Advogado : DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2006.01.1.130609-7 Aleatória
Data : 13/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : KELLY CRISTINA MELCHIOR DE SOUZA
Advogado : DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2006.01.1.130654-6 Aleatória
Data : 13/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : EM APURACAO
Advogado : DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2006.01.1.130662-6 Aleatória
Data : 13/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : EM APURACAO
Advogado : DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2006.01.1.130663-4 Aleatória
Data : 13/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : EM APURACAO
Advogado : DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2006.01.1.130703-4 Aleatória
Data : 13/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : EM APURACAO
Advogado : DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.015060-9 Aleatória
Data : 13/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : UEBIO LUIZ SANCHES SALAZAR
Advogado : DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.015070-5 Aleatória
Data : 13/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : REGINA CELIA MORAES DE MELO
Advogado : DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.015126-7 Aleatória
Data : 13/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : ADEMAR TEIXEIRA DAS NEVES
Advogado : DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.015412-0 Aleatória
Data : 13/02/2007
Feito : 1730 - QUEIXA CRIME
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Querelante : EDEMILSON PAIVA DE ARAUJO
Advogado : DF020686 - JOSE AVELARQUE DE GOIS

Distribuição : 2006.01.1.130571-0 Aleatória
Data : 13/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1303 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : MARCELO JOSE CORREIA NETO
Advogado : DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2006.01.1.130574-4 Aleatória
Data : 13/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1303 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : EM APURACAO
Advogado : DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2006.01.1.130581-6 Aleatória
Data : 13/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1303 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : EM APURACAO
Advogado : DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2006.01.1.130605-6 Aleatória
Data : 13/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1303 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : EM APURACAO
Advogado : DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2006.01.1.130611-0 Aleatória
Data : 13/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1303 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : EM APURACAO
Advogado : DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2006.01.1.130652-0 Aleatória
Data : 13/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1303 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : WANIA MARIA ALVES BEZERRA
Advogado : DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2006.01.1.130656-2 Aleatória
Data : 13/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1303 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : EM APURACAO
Advogado : DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2006.01.1.130664-2 Aleatória
Data : 13/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1303 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : CREUZA LACERDA DA CRUZ DUARTE
Advogado : DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2006.01.1.130670-6 Aleatória
Data : 13/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1303 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : EM APURACAO
Advogado : DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2006.01.1.130794-2 Aleatória
Data : 13/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1303 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : EM APURACAO
Advogado : DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2006.01.1.136042-2 Aleatória
Data : 13/02/2007
Feito : 1518 - FLAGRANTE (PRESO)
Vara : 1303 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.014960-8 Aleatória
Data : 13/02/2007
Feito : 1730 - QUEIXA CRIME
Vara : 1303 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Querelante : MARCELO HENRIQUE CALIL TORRES
Advogado : DF023780 - BRUNO DE MELLO MATOS COSTA

Distribuição : 2007.01.1.015085-9 Aleatória
Data : 13/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1303 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : STEFANIO RAINNY DE ANDRADE DO VALE
Advogado : DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.016079-6 Aleatória
Data : 13/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1303 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : EDUARDO DA SILVA SAMPAIO
Advogado : DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.016081-9 Aleatória
Data : 13/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1303 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : ILSON DA CONCEICAO SILVA
Advogado : DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.018371-6 Aleatória
Data : 13/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1303 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : ISRAEL MATOZINHO DA SILVA
Advogado : DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.018385-3 Aleatória
Data : 13/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1303 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : KLEBER FERREIRA GUSMAO FERRAZ
Advogado : DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2006.01.1.130494-2 Aleatória
Data : 13/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1304 - QUARTO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : EM APURACAO
Advogado : DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2006.01.1.130582-4 Aleatória
Data : 13/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1304 - QUARTO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : EM APURACAO
Advogado : DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2006.01.1.130585-7 Aleatória
Data : 13/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1304 - QUARTO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : EM APURACAO
Advogado : DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2006.01.1.130596-0 Aleatória
Data : 13/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1304 - QUARTO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : EM APURAAO
Advogado : DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2006.01.1.130608-9 Aleatória
Data : 13/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1304 - QUARTO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : EM APURACAO
Advogado : DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2006.01.1.130610-3 Aleatória
Data : 13/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1304 - QUARTO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : EM APURACAO
Advogado : DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2006.01.1.130612-8 Aleatória
Data : 13/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1304 - QUARTO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : SUELY SILVA DOS SANTOS
Advogado : DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2006.01.1.130666-7 Aleatória
Data : 13/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1304 - QUARTO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : EM APURACAO
Advogado : DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2006.01.1.130675-5 Aleatória
Data : 13/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1304 - QUARTO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : EM APURACAO
Advogado : DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2006.01.1.130783-8 Aleatória
Data : 13/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1304 - QUARTO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : EM APURACAO
Advogado : DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2006.01.1.130785-4 Aleatória
Data : 13/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1304 - QUARTO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : EM APURACAO
Advogado : DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.015130-6 Aleatória
Data : 13/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1304 - QUARTO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : ALBERTO SILVEIRA DOS SANTOS
Advogado : DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.015137-0 Aleatória
Data : 13/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1304 - QUARTO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : ANDRE FERNAND DIAS DE SOUZA NERES
Advogado : DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.011781-7 Aleatória
Data : 14/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : EM APURACAO
Advogado : DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.011784-0 Aleatória
Data : 14/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : EM APURACAO
Advogado : DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.011788-2 Aleatória
Data : 14/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : EM APURACAO
Advogado : DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.011800-8 Aleatória
Data : 14/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : EM APURACAO
Advogado : DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.011794-6 Aleatória
Data : 14/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : EM APURACAO
Advogado : DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.011799-5 Aleatória
Data : 14/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : EM APURACAO
Advogado : DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.011120-6 Aleatória
Data : 14/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1303 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : ANDRE LUIZ FRANCISCO DE MATOS
Advogado : DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.018377-3 Aleatória
Data : 14/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1303 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : BRAULIO DE SOUZA PITOMBEIRA
Advogado : DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.011191-3 Aleatória
Data : 14/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1304 - QUARTO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : EM APURACAO
Advogado : DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.011222-5 Aleatória
Data : 14/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1304 - QUARTO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : EM APURACAO
Advogado : DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.011759-3 Aleatória
Data : 14/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1304 - QUARTO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : EM APURACAO
Advogado : DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.011792-0 Aleatória
Data : 14/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1304 - QUARTO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : EM APURACAO
Advogado : DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.011793-8 Aleatória
Data : 14/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1304 - QUARTO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : EM APURACAO
Advogado : DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.011802-4 Aleatória
Data : 14/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1304 - QUARTO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : EM APURACAO
Advogado : DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2006.01.1.040986-0 Por Prevenção
Data : 15/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : RAPHAEL GOMES MADEIRA
Advogado : DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.016100-0 Aleatória
Data : 15/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : LUCIA DA SILVA
Advogado : DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.016108-3 Aleatória
Data : 15/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : DAVID YAVAGA MIODOWNIK
Advogado : DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.016109-0 Aleatória
Data : 15/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : JOAO MENDES DA SILVA
Advogado : DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.016115-5 Aleatória
Data : 15/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : EUSTAQUIO DE OLIVEIRA
Advogado : DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.016138-9 Aleatória
Data : 15/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : EM APURACAO
Advogado : DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.016141-0 Aleatória
Data : 15/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : MARIA DO SOCORRO MENEZES DE ALMEIDA
Advogado : DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.016249-6 Aleatória
Data : 15/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : MARIA DO SOCORRO
Advogado : DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.016269-7 Aleatória
Data : 15/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : EM APURACAO
Advogado : DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.016290-4 Aleatória
Data : 15/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : JULIO SEZA QUEIROZ DA SILVA
Advogado : DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.016311-0 Aleatória
Data : 15/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : DAVID BATISTA CAVALCANTE
Advogado : DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.016440-3 Aleatória
Data : 15/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : LUCIA MARIA DE OLIVEIRA FELIX
Advogado : DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.019735-9 Aleatória
Data : 15/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : FERNANDO PEREIRA RODRIGUES DE SOUZA
Advogado : DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2006.01.1.041948-5 Por Prevenção
Data : 15/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : MARCIO DUTRA DE SOUZA
Advogado : DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.016092-3 Aleatória
Data : 15/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : EBERT RAMOS LIMA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.016097-2 Aleatória
Data : 15/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : LUIZ CARLOS DE SOUZA MARQUES
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.016104-2 Aleatória
Data : 15/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : GERALDO DANTAS DE ARAUJO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.016107-5 Aleatória
Data : 15/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : EDBERTO LOPES DOS SANTOS JUNIOR
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.016123-5 Aleatória
Data : 15/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : AILTON JOSE DUTRA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.016146-9 Aleatória
Data : 15/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : CARLOS MAGNO OLIVEIRA RIBEIRO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.016148-5 Aleatória
Data : 15/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : MARCUS LUIZ FOSS PEREIRA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.016239-0 Aleatória
Data : 15/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : PAULO LOPES
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.016251-9 Aleatória
Data : 15/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : EM APURACAO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.016277-7 Aleatória
Data : 15/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : GILBERTO EVARISTO CARLOS REGAL
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.016318-5 Aleatória
Data : 15/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : GRAZIELLA FIGUEIREDO BALDUINO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.016326-5 Aleatória
Data : 15/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : JOSINO EVANDRO MEDEIROS COSTA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.016095-6 Aleatória
Data : 15/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1303 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : DONIZETE VITAL ALVES
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.016101-8 Aleatória
Data : 15/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1303 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : MANOEL VIEIRA DE ARAUJO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.016118-8 Aleatória
Data : 15/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1303 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : ROBERTO GIGLIO DE OLIVEIRA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.016122-7 Aleatória
Data : 15/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1303 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : MARIA FATIMA PEREIRA MARQUES DE ARAUJO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.016135-6 Aleatória
Data : 15/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1303 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : EM APURACAO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.016142-8 Aleatória
Data : 15/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1303 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : IVETE DA SILVA OLIVEIRA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.016241-4 Aleatória
Data : 15/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1303 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : EM APURACAO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.016253-5 Aleatória
Data : 15/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1303 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : LUIZ ANTONIO MAIA SIMOES
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.016274-4 Aleatória
Data : 15/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1303 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : EM APURACAO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.016300-7 Aleatória
Data : 15/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1303 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : ROSANGELA TAVARES ROCHA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.016413-9 Aleatória
Data : 15/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1303 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : EM APURACAO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.016112-2 Aleatória
Data : 15/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1304 - QUARTO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : ROBERTO CORREA DE SOUZA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.016120-2 Aleatória
Data : 15/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1304 - QUARTO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : JOSIMAR CAVALCANTE TORRES
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.016125-0 Aleatória
Data : 15/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1304 - QUARTO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : ANA LUCIA FRANCELINO BATISTA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.016130-7 Aleatória
Data : 15/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1304 - QUARTO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : RUBENS AMADOR JUNIOR
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.016149-3 Aleatória
Data : 15/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1304 - QUARTO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : JOSE FABIO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.016237-5 Aleatória
Data : 15/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1304 - QUARTO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : AMERICO PINTO DE CASTRO NETO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.016248-8 Aleatória
Data : 15/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1304 - QUARTO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : JOAO AUGUSTO PIRES DA ROCHA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.016285-7 Aleatória
Data : 15/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1304 - QUARTO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : JOSIAS FERREIRA LEITE JUNIOR
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.016295-3 Aleatória
Data : 15/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1304 - QUARTO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : SOLANGE MARIA DE CARVALHO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.016443-6 Aleatória
Data : 15/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1304 - QUARTO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : ROSELINE MARIA MOURA ROLIN
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.016515-8 Aleatória
Data : 15/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1304 - QUARTO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : LUCIO BRITO CASTELO BRANCO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2006.01.1.107048-3 Por Prevenção
Data : 15/02/2007
Feito : 1634 - LIBERDADE PROVISORIA
Vara : 1399 - 1 JUIZADO ESPECIAL DE COMPETENCIA GERAL DO GUARA CRIMIN
Requerente : HASSAN ALI ABDALLAH
Advogado : DF014087 - MILTON LOPES MACHADO FILHO

Distribuição : 2007.01.1.016858-4 Aleatória
Data : 16/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : PATRICIA MENDANHA LINO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.016893-7 Aleatória
Data : 16/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : MAIEBE DE JESUS LIMA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.016904-8 Aleatória
Data : 16/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : LIANE FURTADO ESCOSSIO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.016926-5 Aleatória
Data : 16/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : AUDA LUCIA DE MOURA SILVA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.016945-8 Aleatória
Data : 16/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : SAMUEL DE BRITO RODOVALHO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.016948-2 Aleatória
Data : 16/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : DANIEL PEREIRA DE SOUZA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.016979-6 Aleatória
Data : 16/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : FLORA RACAGLIO CARREIRA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.016984-3 Aleatória
Data : 16/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : CLEVER ANTONIO VIEIRA JORDAO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.016994-8 Aleatória
Data : 16/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : CLAUDIA ROCHA CACIQUINHO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.016997-2 Aleatória
Data : 16/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : CLAUDIA ROCHA CACIQUINHO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.019721-3 Aleatória
Data : 16/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : LEONARDO GOMES DE OLIVEIRA MACHADO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.016840-6 Aleatória
Data : 16/02/2007
Feito : 1730 - QUEIXA CRIME
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Querelante : MARIA RITA SENNE CAPONE
Advogado : DF001116 - MARIA RITA SENNE CAPONE

Distribuição : 2007.01.1.016872-8 Aleatória
Data : 16/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : AGAR MONTEIRO NASCIMENTO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.016882-4 Aleatória
Data : 16/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : EM APURACAO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.016887-3 Aleatória
Data : 16/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : EM APURACAO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.016907-2 Aleatória
Data : 16/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : EM APURACAO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.016929-8 Aleatória
Data : 16/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : GUILHERME MORAES FERREIRA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.016939-4 Aleatória
Data : 16/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : ANUAR ZUBLIDI VIEIRA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.016963-4 Aleatória
Data : 16/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : HELIO FERREIRA DOS REIS
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.016988-4 Aleatória
Data : 16/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : ELSON AFONSO RAPOSO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.016990-7 Aleatória
Data : 16/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : ALEXANDRA FERREIRA DE MORAIS
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.016845-5 Aleatória
Data : 16/02/2007
Feito : 1730 - QUEIXA CRIME
Vara : 1303 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Querelante : MARIA RITA SENNE CAPONE
Advogado : DF001116 - MARIA RITA SENNE CAPONE

Distribuição : 2007.01.1.016874-4 Aleatória
Data : 16/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1303 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : CLAUDETE ALVES DA MOTA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.016878-5 Aleatória
Data : 16/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1303 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : SILVESTRE LOLI MONTANARO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.016896-0 Aleatória
Data : 16/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1303 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : ANDERSON JOSE DOS SANTOS
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.016901-5 Aleatória
Data : 16/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1303 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : JUELY JOAO PEREIRA DA SILVA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.016933-7 Aleatória
Data : 16/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1303 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : JOSEILTON JOSE DE MEDEIROS
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.016967-5 Aleatória
Data : 16/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1303 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : ROMILSON GONCALVES DA SILVA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.016975-5 Aleatória
Data : 16/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1303 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : EM APURACAO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.016986-8 Aleatória
Data : 16/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1303 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : SERGIO FERRACIN JUNIOR
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.017010-4 Aleatória
Data : 16/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1303 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : MARCO ANTONIO CIQUEIRA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.017037-9 Aleatória
Data : 16/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1303 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : SIMONE VERSIANI TEIXEIRA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.016833-4 Aleatória
Data : 16/02/2007
Feito : 8113 - PROCEDIMENTO DE INVESTIGACAO PRELIMINAR
Vara : 1304 - QUARTO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
REQUERENTE : MPDFT
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.016848-8 Aleatória
Data : 16/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1304 - QUARTO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : JESISLENE VITORIA DE MIRANDA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.016851-9 Aleatória
Data : 16/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1304 - QUARTO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : MARIVAND MAIA PINTO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.016854-3 Aleatória
Data : 16/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1304 - QUARTO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : LUIS GUSTAVO VERAS MENDES
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.016868-9 Aleatória
Data : 16/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1304 - QUARTO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : WALLACE MAGALHAES MARAZO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.016899-4 Aleatória
Data : 16/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1304 - QUARTO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : DALIA APARECIDA COSTA ULHOA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.016915-2 Aleatória
Data : 16/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1304 - QUARTO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : CELIO PEREIRA SANTOS
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.016919-3 Aleatória
Data : 16/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1304 - QUARTO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : LUCIANNA ALVES VILACA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.016924-9 Aleatória
Data : 16/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1304 - QUARTO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : CLEIDSTON SANTOS RESENDE
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.016953-8 Aleatória
Data : 16/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1304 - QUARTO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : GEOVANA FERNANDA FERNANDES
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.016969-0 Aleatória
Data : 16/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1304 - QUARTO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : ATLANTA OLIVEIRA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.017003-2 Aleatória
Data : 16/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1304 - QUARTO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : MARIO CESAR SANTOS PEDROSO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.017013-7 Aleatória
Data : 16/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1304 - QUARTO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : FRANCISCO RAIMUNDO LEITE
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.017285-8 Aleatória
Data : 16/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1304 - QUARTO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : MILENE MARIA DOS SANTOS
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.017385-2 Por Prevenção
Data : 16/02/2007
Feito : 1518 - FLAGRANTE (PRESO)
Vara : 1398 - 2 JUIZADO ESPECIAL DE COMPETENCIA GERAL DO GUARA CRIMIN
Autor : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.017470-0 Aleatória
Data : 17/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : LEVI LEITE CORDEIRO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.017473-4 Aleatória
Data : 19/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : BRUNO DE OLIVEIRA RODRIGUES
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.017474-2 Aleatória
Data : 19/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : DOMINGOS DOS SANTOS OLIVEIRA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.017477-5 Aleatória
Data : 19/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : FLORISVALDO FRANCISCO DE ARAUJO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.017478-3 Aleatória
Data : 20/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1303 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : CARMEN SALGADO SCARTEZINI
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.017395-7 Aleatória
Data : 21/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : BRUNO ANTONIO PINTO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.017409-2 Aleatória
Data : 21/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : SIMONE ALMEIDA MENDES
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.017394-9 Aleatória
Data : 21/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : JONATAS OLIVEIRA LIMA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.017399-8 Aleatória
Data : 21/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : FABIO BARBOSA PIZETTA
Advogado : DF020137 - FABIANO RICARDO BARBOSA PIZETTA

Distribuição : 2007.01.1.017401-9 Aleatória
Data : 21/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : DANILO AYRES CARNEIRO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.017408-4 Aleatória
Data : 21/02/2007
Feito : 8113 - PROCEDIMENTO DE INVESTIGACAO PRELIMINAR
Vara : 1303 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
REQUERENTE : MPDFT
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.017411-5 Aleatória
Data : 21/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1303 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : ESAU DIAS SALES
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.018288-3 Aleatória
Data : 21/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1303 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : CARLOS ANDRE ESTEVES DE QUEIROS
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.018367-7 Aleatória
Data : 21/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1303 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : KELITON FERNANDES FERREIRA FONSECA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.017413-0 Aleatória
Data : 21/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1304 - QUARTO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : EM APURACAO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.012114-3 Aleatória
Data : 22/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : EM APURACAO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.012119-2 Aleatória
Data : 22/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : EM APURACAO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.012139-3 Aleatória
Data : 22/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : EM APURACAO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.012141-6 Aleatória
Data : 22/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : EM APURACAO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.012177-9 Aleatória
Data : 22/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : EDWARD RODRIGUES DE OLIVEIRA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.018025-9 Aleatória
Data : 22/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : V.R.S.
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.018071-6 Aleatória
Data : 22/02/2007
Feito : 8113 - PROCEDIMENTO DE INVESTIGACAO PRELIMINAR
Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
REQUERENTE : MPDFT
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.018074-9 Aleatória
Data : 22/02/2007
Feito : 8113 - PROCEDIMENTO DE INVESTIGACAO PRELIMINAR
Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
REQUERENTE : MPDFT
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.019728-7 Aleatória
Data : 22/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : HARILDO CESAR CRUZ DA COSTA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.017929-9 Por Prevenção
Data : 22/02/2007
Feito : 1968 - TRASLADO
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : MAXUEL AQUINO DE FRANCA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2005.01.1.081655-5 Aleatória
Data : 22/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : RONALDO FERREIRA DOS SANTOS
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2006.01.1.045970-4 Aleatória
Data : 22/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : ALEX DE JESUS DURAES SILVA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.012121-5 Aleatória
Data : 22/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : EM APURACAO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.012123-0 Aleatória
Data : 22/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : EM APURACAO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.018022-6 Aleatória
Data : 22/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : FABIANO PEREIRA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.018080-4 Aleatória
Data : 22/02/2007
Feito : 8113 - PROCEDIMENTO DE INVESTIGACAO PRELIMINAR
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
REQUERENTE : MPDFT
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2005.01.1.064875-8 Aleatória
Data : 22/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1303 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : NILCEIA GLORIA DE LIMA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.012117-6 Aleatória
Data : 22/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1303 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : EM APURACAO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.012129-7 Aleatória
Data : 22/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1303 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : EM APURACAO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.018075-7 Aleatória
Data : 22/02/2007
Feito : 8113 - PROCEDIMENTO DE INVESTIGACAO PRELIMINAR
Vara : 1303 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
REQUERENTE : MPDFT
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.012113-5 Aleatória
Data : 22/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1304 - QUARTO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : EM APURACAO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.017834-3 Aleatória
Data : 22/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1304 - QUARTO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : GILMAR LIMA DOS SANTOS
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.017835-0 Aleatória
Data : 22/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1304 - QUARTO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : LUIZ CARLOS PEREIRA LEITE
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.018060-3 Aleatória
Data : 22/02/2007
Feito : 1598 - INTERPELACAO
Vara : 1304 - QUARTO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Requerente : DOMINGOS MEDEIROS DE CASTRO
Advogado : DF011723 - ROBERTO GOMES FERREIRA

Distribuição : 2007.01.1.018078-0 Aleatória
Data : 22/02/2007
Feito : 8113 - PROCEDIMENTO DE INVESTIGACAO PRELIMINAR
Vara : 1304 - QUARTO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
REQUERENTE : MPDFT
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.018082-9 Aleatória
Data : 22/02/2007
Feito : 8113 - PROCEDIMENTO DE INVESTIGACAO PRELIMINAR
Vara : 1304 - QUARTO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
REQUERENTE : MPDFT
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2006.01.1.055245-2 Aleatória
Data : 23/02/2007
Feito : 1730 - QUEIXA CRIME
Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Querelante : SEBASTIAO SILVA DA CUNHA
Advogado : DF007451 - EDISSON JOAO ALVES

Distribuição : 2007.01.1.018514-3 Aleatória
Data : 23/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : ANA PAULA DE OLIVEIRA RODRIGUES
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.018520-7 Aleatória
Data : 23/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : ANA CLAUDIA VELLOSO CRUZ
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.018525-6 Aleatória
Data : 23/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : ORESTE GONCALVES NETO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.018696-6 Aleatória
Data : 23/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : LYSETY VITORIA MALTY LOBO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.018749-5 Aleatória
Data : 23/02/2007
Feito : 8113 - PROCEDIMENTO DE INVESTIGACAO PRELIMINAR
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
REQUERENTE : MPDFT
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2006.01.1.106203-7 Aleatória
Data : 23/02/2007
Feito : 1730 - QUEIXA CRIME
Vara : 1303 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Querelante : CARLOS ANTONIO DE FREITAS
Advogado : DF007916 - EDNA BARREIRA COSTA

Distribuição : 2007.01.1.018507-0 Aleatória
Data : 23/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1304 - QUARTO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : EM APURACAO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.018516-8 Aleatória
Data : 23/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1304 - QUARTO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : OSVALDO FLAVIO CARVALHO DEGRAZIA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.019174-4 Aleatória
Data : 26/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : MARCOS LUIZ DA SILVA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.019192-9 Aleatória
Data : 26/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : NIL DE TAL
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.019199-4 Aleatória
Data : 26/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : EM APURACAO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.019213-6 Aleatória
Data : 26/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : WELINTON DE TAL
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.019219-3 Aleatória
Data : 26/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : DANIELE SOBREIRA SOUZA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.019726-2 Aleatória
Data : 26/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : UILTON COQUEIRO LIMA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.018926-7 Aleatória
Data : 26/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : JOVEL MATIAS SOPHIA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.019181-6 Aleatória
Data : 26/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : JEAN MARCELO SEVERINO ALVES
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.019209-7 Aleatória
Data : 26/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : ROBSON HENRIQUE RODRIGUES PEREIRA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.019178-5 Aleatória
Data : 26/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1303 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : PAULO SERGIO SANTOS
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.019191-2 Aleatória
Data : 26/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1303 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : THIAGO LIMA DO NASCIMENTO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.019197-8 Aleatória
Data : 26/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1303 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : CLAUDIO REGIS VITAL RANGEL
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.019216-9 Aleatória
Data : 26/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1303 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : LUIZ CARLOS SANTOS ROCHA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.019229-8 Aleatória
Data : 26/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1303 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : TATIANA CASTILHO RABELO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.019167-2 Aleatória
Data : 26/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1304 - QUARTO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : FRANCISCO DE ASSIS RIBEIRO SALES
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.019170-3 Aleatória
Data : 26/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1304 - QUARTO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : ADEMAR CASTANHA E SILVA FILHO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.019196-0 Aleatória
Data : 26/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1304 - QUARTO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : LUIZ AUGUSTO PRATES LOYOLA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.019204-8 Aleatória
Data : 26/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1304 - QUARTO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : EM APURACAO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.019222-4 Aleatória
Data : 26/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1304 - QUARTO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : DEBORA MOREIRA DA SILVA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.019432-6 Aleatória
Data : 27/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : TANIA MARA FRANCO CARVALHO PEREIRA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.019444-7 Aleatória
Data : 27/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : DANIEL
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.019678-2 Aleatória
Data : 27/02/2007
Feito : 8113 - PROCEDIMENTO DE INVESTIGACAO PRELIMINAR
Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
REQUERENTE : WASHINGTON LUIS DA CONCEICAO CARVALHO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.019740-6 Aleatória
Data : 27/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : IVANILDO MOREIRA DOS SANTOS
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.019421-3 Aleatória
Data : 27/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : EM APURACAO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.019427-9 Aleatória
Data : 27/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : VIURENE MARTINS SILVA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.022890-8 Por Prevenção
Data : 27/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1303 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : WILSON VIEIRA DO NASCIMENTO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.019422-0 Aleatória
Data : 27/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1303 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : DANIELLE APARECIDA DO AMARAL E SILVA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.019448-8 Aleatória
Data : 27/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1303 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : ABDALLAH HILAL NASSER
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.019679-9 Aleatória
Data : 27/02/2007
Feito : 8113 - PROCEDIMENTO DE INVESTIGACAO PRELIMINAR
Vara : 1303 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
REQUERENTE : BARBARA DE FARIA ROCHA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.019433-4 Aleatória
Data : 27/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1304 - QUARTO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : EM APURACAO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.019438-3 Aleatória
Data : 27/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1304 - QUARTO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : CLAUDIA HELENA DE ANDRADE BARROS
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.019441-4 Aleatória
Data : 27/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1304 - QUARTO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : MARCIA SANTOS DA SILVA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.020488-9 Aleatória
Data : 28/02/2007
Feito : 8113 - PROCEDIMENTO DE INVESTIGACAO PRELIMINAR
Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
REQUERENTE : MPDFT
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.020485-6 Aleatória
Data : 28/02/2007
Feito : 8113 - PROCEDIMENTO DE INVESTIGACAO PRELIMINAR
Vara : 1303 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
REQUERENTE : MPDFT
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2006.01.1.094371-5 Por Prevenção
Data : 28/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1304 - QUARTO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : ILDOMAR SOUZA PEREIRA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.020075-7 Aleatória
Data : 28/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1304 - QUARTO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : AURECIO ALVES CALDEIRA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.020343-5 Aleatória
Data : 28/02/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1304 - QUARTO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : BOAVENTURA ROCHA ARAUJO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.020486-4 Aleatória
Data : 28/02/2007
Feito : 8113 - PROCEDIMENTO DE INVESTIGACAO PRELIMINAR
Vara : 1304 - QUARTO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
REQUERENTE : MPDFT
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

3ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE BRASÍLIA

EXPEDIENTE DO DIA 15 DE MARÇO DE 2007

Juiz de Direito:Sergio Xavier de Souza Rocha
Juiz de Direito Substituto:Idulio Teixeira da Silva
Diretora de Secretaria:Leticia Horta Barbosa Isoni

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DESPACHO

Nº 44004-5/06 - Direito de Resposta - A: FECOMBUSTIVEIS FED NAC COM VAR COMBUST LUBRIFICANTES. Adv(s).: DF016229 - Lisa Marini Vieira Ferreira. R: CORREIO BRAZILIENSE. Adv(s).: (.). REQUERENTE: LUIZ GIL SIUFFO PEREIRA. Adv(s).: (.). DESPACHO - Defiro como requerido. Intime-se
.

EXPEDIENTE DO DIA 15 DE MARÇO DE 2007

Juiz de Direito:Sergio Xavier de Souza Rocha
Juiz de Direito Substituto:Idulio Teixeira da Silva
Diretora de Secretaria:Leticia Horta Barbosa Isoni

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

INTIMAÇÃO

Nº 83544-0/05 - Flagrante (preso) - A: LUCIA SOARES DE OLIVEIRA. Adv(s).: DF001902A - Sebastiao Duque Nogueira da Silva. R: LUCIA SOARES DE OLIVEIRA. Adv(s).: DF001902A - Sebastiao Duque Nogueira da Silva. Intime-se o Patrono da Ré, para comparecer neste Juízo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que informe o eventual cumprimento da transação penal de sua cliente, bem como seu atual endereço.
.

CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE TAGUATINGA

VARAS CÍVEIS DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE TAGUATINGA

1ª VARA CÍVEL DE TAGUATINGA

EXPEDIENTE DO DIA 16 DE MARÇO DE 2007

Juíza de Direito:Sandra Reves Vasques Tonussi
Diretora de Secretaria:Marcela Abrahao Tavernard

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

SENTENCA

Nº 10928-0/01 - Rescisao de Contrato - A: MRM CURSOS LIVRES LTDA. Adv(s).: DF010844 - Paulo Roberto Ribeiro Alves. R: COOSERLEGIS COOP HAB ECONOM DOS SERV DA CAM LEG DO DF LTDA. Adv(s).: DF00811A - Glei Roberto Vilela. SENTENCA - "...Com tais razões, EXTINGO A EXECUÇÃO, com fulcro e amparo nos artigos 598, c/c, 267, IV, do Código de Processo Civil. As custas finais, porventura existentes, serão suportadas pela Exeqüente. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Certificado o trânsito em julgado e pagas as custas, libere-se a penhora de fls. 151. Após, arquivem-se os autos, com baixa na Distribuição. Taguatinga-DF, 13 de março de 2007.SANDRA REVES VASQUES TONUSSIJUÍZA DE DIREITO".
Nº 8284-7/02 - Responsabilidade Civil - A: HELENA LUIZA BRANDAO. Adv(s).: DF002818 - Decio Afranio de Oliveira. R: INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS TAGUATINGA LTDA. Adv(s).: GO007299 - Joao Gomes de Oliveira. Diante do cumprimento da obrigação noticiado às fls. 262, JULGO EXTINTA ESTA EXECUÇÃO DE SENTENÇA movida por HELENA LUIZA BRANDÃO contra INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS TAGUATINGA LTDA., partes devidamente qualificadas na inicial, com fulcro nos artigos 794, I, c/c, 795 do Código de Processo Civil.As custas finais, porventura existentes, serão suportadas pela Executada. Publique-se.Registre-seIntimem-se.Certificado o trânsito em julgado e pagas as custas, ARQUIVEM-SE os autos, com baixa na Distribuição.Taguatinga-DF, 09 de março de 2007.SANDRA REVES VASQUES TONUSSIJUÍZA DE DIREITO.
Nº 16100-5/02 - Deposito - A: BANCO PANAMERICANO SA. Adv(s).: DF014174 - Roucinea de Melo Moreira, DF015092 - Marilia Gabriela Pinto Lima Barbosa. R: PAULO FERREIRA DE LIMA. Adv(s).: (.). SENTENCA - "...Com tais fundamentos, EXTINGO O PROCESSO sem julgamento do mérito, com fulcro no artigo 267, III, do Código de Processo Civil. As custas finais, porventura existentes, serão suportadas pelo Autor. Publique-se. Registre-se. Intime-se.Pagas as custas, defiro, tanto que requerido e mediante traslado nos autos, o desentranhamento dos documentos que instruíram a inicial. Certificado o trânsito em julgado e pagas as custas, arquivem-se os autos, com baixa na Distribuição.Taguatinga-DF, 13 de março de 2007.SANDRA REVES VASQUES TONUSSIJUÍZA DE DIREITO".
Nº 17911-4/03 - Execucao de Honorarios - A: ALOISIO CUNHA SOARES. Adv(s).: DF002156 - Aloisio Cunha Soares. R: MARIA DE LOURDES FERREIRA PAULINO. Adv(s).: DF009429 - Filadelfo Paulino da Silva. SENTENCA - "...Com tais fundamentos, EXTINGO O PROCESSO sem julgamento do mérito, com fulcro no artigo 267, III, do Código de Processo Civil. As custas finais, porventura existentes, serão suportadas pelo Exeqüente. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Pagas as custas, defiro, tanto que requerido e mediante traslado nos autos, o desentranhamento dos documentos que instruíram a inicial. Certificado o trânsito em julgado e pagas as custas, e arquivem-se os autos, com baixa na Distribuição. Taguatinga-DF, 13 de março de 2007.SANDRA REVES VASQUES TONUSSIJUÍZA DE DIREITO".
Nº 19862-8/03 - Execucao - A: MARCOS PEREIRA LOMBARDI. Adv(s).: DF017344 - Edilson Tomas Gomes. R: MARIA REGINA DE PAULA FRANCA e outros. Adv(s).: (.). SENTENCA - Ante a expressa desistência do Exeqüente, exarada às fls. 111 dos autos, nos termos dos artigos 569, 598 e 267, VIII, do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO. As custas finais, porventura existentes, serão suportadas pelo Exeqüente. Publique-se.Registre-se.Intime-se.Observadas as formalidades legais, pagas as custas e certificado o trânsito em julgado, ARQUIVEM-SE os autos, com baixa na Distribuição.Taguatinga-DF, 12 de março de 2007.SANDRA REVES VASQUES TONUSSIJUÍZA DE DIREITO.
Nº 20372-4/04 - Cobranca - A: CONDOMINIO RESIDENCIAL FLORESTA CH 44 VICENTE PIRES. Adv(s).: DF021045 - Adriana Goncalves de Deus Sena. R: HUMBERTO NOGUEIRA GOMES. Adv(s).: (.). SENTENCA - "...Com tais fundamentos, EXTINGO O PROCESSO sem julgamento do mérito, com fulcro no artigo 267, III, do Código de Processo Civil. As custas finais, porventura existentes, serão suportadas pelo Autor. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Pagas as custas, defiro, tanto que requerido e mediante traslado nos autos, o desentranhamento dos documentos que instruíram a inicial.Certificado o trânsito em julgado e pagas as custas, arquivem-se os autos, com baixa na Distribuição. Taguatinga-DF, 13 de março de 2007SANDRA REVES VASQUES TONUSSIJUÍZA DE DIREITO".
Nº 22288-5/04 - Despejo - A: HELIO BATISTA DE ALMEIDA. Adv(s).: DF004296 - Eleusa Moreira. R: ELIANA RODRIGUES VIANA. Adv(s).: DF016306 - Christiane Freitas Nobrega. SENTENCA - "...Com estas razões, indefiro a inicial da reconvenção e JULGO PROCEDENTE O PEDIDO para decretar a rescisão do contrato de locação havido entre as partes, reconhecendo a ocorrência de infração contratual cometida pelo Réu. Decreto, via de conseqüência, a desocupação do imóvel, fixando o prazo de quinze dias para desocupação voluntária - artigo 63, § 1º, "b", c/c artigo 9º, III, da Lei nº 8245/91. Condeno o Réu no pagamento das custas e honorários advocatícios em 10% do valor atribuído à causa, cujo pagamento contudo resta suspenso em face dos benefícios da gratuidade de Justiça que lhe foi deferida. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Taguatinga - DF, segunda-feira, 12/03/2007 às 16h27.SANDRA REVES VASQUES TONUSSIJuíza de Direito".
Nº 599-6/05 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO ITAU SA. Adv(s).: DF017052 - Cynthia Vargas Arao. R: FABIO AUGUSTO DE ASSIS. Adv(s).: (.). SENTENCA - "...Com tais fundamentos, EXTINGO O PROCESSO sem julgamento do mérito, com fulcro no artigo 267, III, do Código de Processo Civil. As custas finais, porventura existentes, serão suportadas pelo Autor. Publique-se. Registre-se. Intime-se.Pagas as custas, defiro, tanto que requerido e mediante traslado nos autos, o desentranhamento dos documentos que instruíram a inicial. Certificado o trânsito em julgado e pagas as custas, arquivem-se os autos, com baixa na Distribuição.Taguatinga-DF, 13 de março de 2007.SANDRA REVES VASQUES TONUSSIJUÍZA DE DIREITO".
Nº 18805-3/05 - Cobranca - A: PREITURA COMUNITARIA RECANTO MINEIRO C A V P. Adv(s).: MG078585 - Alencar Campos de Lima. R: MARIA JULIA P GONCALVES. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. SENTENCA - "...Com tais razões, JULGO PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO para condenar a ré no pagamento das taxas ordinárias de agosto a outubro de 2004; taxas extras de setembro e outubro de 2004, bem como as que se venceram ao longo da ação: taxas Arvips e de ressarcimento de despesas de novembro de 2005 e de janeiro de 2006, todas corrigidas monetariamente e acrescidas dos consectários da mora previstos na Convenção, desde o vencimento de cada parcela até o efetivo pagamento. Em relação às taxas ordinárias e extraordinárias de outubro e dezembro de 2005, condeno a ré no pagamento dos consectários da mora estabelecidos na convenção pelo período de inadimplemento de tais cotas condominiais: taxas ordinárias e extraordinárias de outubro de 2005 pelo período de 15/10/2005 a 3/11/2005; taxas ordinárias e extraordinárias de dezembro de 2005 pelo período de 15/12/2005 a 16/12/2005, nos termos da fundamentação deste decisum.Ante a sucumbência mínima da autora, condeno a ré, ainda, no pagamento das custas processuais finais e honorários advocatícios de 10% do valor da condenação, cuja exigibilidade resta suspensa na forma da Lei 1.060/50, visto que litiga sob o pálio da gratuidade de justiça. O não pagamento voluntário do débito no prazo de quinze dias após o trânsito em julgado importará o acréscimo ao valor devido de multa de 10% (Art. 475-J do Código de Processo Civil). Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Taguatinga, 13 de março de 2007.SANDRA REVES VASQUES TONUSSIJUÍZA DE DIREITO".
Nº 23340-3/05 - Reintegracao de Posse - A: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL. Adv(s).: DF021635 - Sidney Evandro Amaral Araujo. R: ACADEMIA BODY FIT LTDA. Adv(s).: (.). SENTENCA - "...Com tais fundamentos, EXTINGO O PROCESSO sem julgamento do mérito, com fulcro no artigo 267, III, do Código de Processo Civil. As custas finais, porventura existentes, serão suportadas pelo Autor. Publique-se. Registre-se. Intime-se.Pagas as custas, defiro, tanto que requerido e mediante traslado nos autos, o desentranhamento dos documentos que instruíram a inicial. Certificado o trânsito em julgado e pagas as custas, arquivem-se os autos, com baixa na Distribuição.Taguatinga-DF, 13 de março de 2007.SANDRA REVES VASQUES TONUSSIJUÍZA DE DIREITO".

Nº 989-2/06 - Impugnacao A Declaracao de Pobreza - A: HELIO BATISTA DE ALMEIDA. Adv(s).: DF001502 - Sebastiao Moreira Goncalves. R: ELIANA RODRIGUES VIANA. Adv(s).: DF016306 - Christiane Freitas Nobrega. SENTENCA - "...Com tais razões, JULGO IMPROCEDENTE A IMPUGNAÇÃO, para conceder à Impugnada os benefícios da gratuidade de Justiça que requereu nos autos da ação de despejo que lhe move o Impugnante. Condeno o Autor no pagamento das custas deste incidente. Sem honorários. Traslade-se cópia ao apenso. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Taguatinga - DF, segunda-feira, 12/03/2007 às 16h26.SANDRA REVES VASQUES TONUSSIJuíza de Direito".

Nº 5339-9/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO VOLKSWAGEN SA. Adv(s).: DF020667 - Luciano Medeiros Crivellente. R: JOVINA ELIZANGELA DOS SANTOS SOUSA. Adv(s).: (.). SENTENCA - Ante a expressa desistência do Autor, exarada às fls. 44, JULGO EXTINTO O PROCESSO com fulcro no artigo 267, VIII, do Código de Processo Civil, revogando a liminar inicialmente deferida.As custas finais, porventura existentes, serão suportadas pelo Autor. Defiro, tanto que requerido, o desentranhamento dos documentos que instruem o feito mediante traslado nos autos e o pagamento das custas finais.Publique-se.Registre-se.Intime-se.Observadas as formalidades legais, pagas as custas e certificado o trânsito em julgado, ARQUIVEM-SE os autos, com baixa na Distribuição.Taguatinga-DF, 12 de março de 2007.SANDRA REVES VASQUES TONUSSIJUÍZA DE DIREITO.

Nº 12464-6/06 - Usucapiao - A: ROSANGELA MELO SILVA. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. R: FABIA TEIXEIRA CARNEIRO. Adv(s).: DF003845 - Emiliano Candido Povoa. SENTENCA - Trata-se de ação de usucapião movida por ROSÂNGELA MELO SILVA contra FÁBIA TEIXEIRA CARNEIRO, partes devidamente qualificadas na inicial. Homologo por sentença a desistência exarada às fls. 70, tendo a Ré manifestado sua expressa anuência, e nos termos do artigo 267, VIII, do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO O PROCESSO, revogando a liminar inicialmente deferida.As custas finais, porventura existentes, serão suportadas pela Autora, cuja exigibilidade resta suspensa na forma da Lei 1060/50, visto que litiga sob o pálio da justiça gratuita. Sem honorários.Publique-se.Registre-se.Intimem-se.Observadas as formalidades legais e certificado o trânsito em julgado, ARQUIVEM-SE os autos, com baixa na Distribuição.Taguatinga-DF, 12 de março de 2007.SANDRA REVES VASQUES TONUSSIJUÍZA DE DIREITO.

Nº 12750-9/06 - Cobranca - A: CONDOMINIO DO EDIFICIO DO PLACE DES FLEURES. Adv(s).: DF006746 - Maria Ligia Barreto Fonseca Dias. R: TERESA DA ROCHA REVOREDO. Adv(s).: (.). SENTENCA - Homologo, por sentença, o acordo realizado entre as partes (fls. 62), cujos termos ora integram a presente decisão, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, e extingo o processo com julgamento do mérito, com fulcro no art. 269, III, do Código de Processo Civil. As custas finais, porventura existentes, serão suportadas pela parte Ré.Publique-se.Registre-se. Intimem-se. Observadas as formalidades legais, pagas as custas e certificado o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com baixa na Distribuição. Taguatinga-DF, 12 de março de 2007.SANDRA REVES VASQUES TONUSSIJUÍZA DE DIREITO.

Nº 13141-3/06 - Reivindicatoria - A: ANTONIO BATISTA DE ARAUJO. Adv(s).: DF008653 - Antonio Batista de Araujo. R: WILLIAM ROSSI BEZERRA E SILVA. Adv(s).: (.). SENTENCA - "...Pelo exposto, indefiro a inicial com fulcro no artigo 295, I do Código de Processo Civil e extingo o processo sem julgamento do mérito por força do artigo 267, I e VI do mesmo diploma legal.As custas finais, porventura existentes, serão suportadas pelo Autor.Publique-se. Registre-se. Intime-se. Defiro, tanto que requerido, o desentranhamento dos documentos que instruem o feito mediante traslado e recibo nos autos.Observadas as formalidades legais, pagas as custas e certificado o trânsito em julgado, ARQUIVEM-SE os autos, com baixa na Distribuição.SANDRA REVES VASQUES TONUSSIJUÍZA DE DIREITO".

Nº 14604-2/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO ITAU SA. Adv(s).: DF021822 - Frederico Dunice Pereira Brito. R: CRISTIANA RODRIGUES E MENESES. Adv(s).: (.). SENTENCA - "...Com estas razões, indefiro a inicial com fulcro no artigo 283, do Código de Processo Civil e extingo o processo sem julgamento do mérito por força do artigo 267, I do mesmo diploma legal.As custas finais, porventura existentes, serão suportadas pelo Autor.Publique-se. Registre-se. Intime-se.Pagas as custas, Defiro, tanto que requerido, o desentranhamento dos documentos que instruem o feito mediante traslado e recibo nos autos.Observadas as formalidades legais, pagas as custas e certificado o trânsito em julgado, ARQUIVEM-SE os autos, com baixa na Distribuição.Taguatinga, 08 de março de 2007.SANDRA REVES VASQUES "TONUSSIJUÍZA DE DIREITO".

Nº 15737-6/06 - Cobranca - A: CONDOMINIO DA CHACARA 113 DA CAVP. Adv(s).: DF021045 - Adriana Goncalves de Deus Sena. R: CLAUDIO MARCOS DE JESUS. Adv(s).: (.). SENTENCA - Homologo, por sentença, o acordo realizado entre as partes (fls. 41/42), cujos termos ora integram a presente decisão, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, e extingo o processo com julgamento do mérito, com fulcro no art. 269, III, do Código de Processo Civil. As custas finais, porventura existentes, serão suportadas pela parte Ré.Publique-se.Registre-se. Intimem-se. Observadas as formalidades legais, pagas as custas e certificado o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com baixa na Distribuição. Taguatinga-DF, 13 de março de 2007.SANDRA REVES VASQUES TONUSSIJUÍZA DE DIREITO.

Nº 18851-7/06 - Cobranca - A: VALMERE SOUSA BEZERRA RIBEIRO. Adv(s).: DF022522 - Valmere Sousa Bezerra Ribeiro. R: SEBASTIAO LUIS PEREIRA. Adv(s).: (.). SENTENCA - Homologo, por sentença, o acordo realizado entre as partes (fls. 62), cujos termos ora integram a presente decisão, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, e extingo o processo com julgamento do mérito, com fulcro no art. 269, III, do Código de Processo Civil. As custas finais, porventura existentes, serão suportadas pela parte Ré.Publique-se.Registre-se. Intimem-se. Observadas as formalidades legais, pagas as custas e certificado o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com baixa na Distribuição. Taguatinga-DF, 12 de março de 2007.SANDRA REVES VASQUES TONUSSIJUÍZA DE DIREITO.

Nº 19198-2/06 - Cobranca - A: CONDOMINIO DO EDIFICIO PALOMA. Adv(s).: DF006746 - Maria Ligia Barreto Fonseca Dias. R: EDUARDO TARGINO DE LIMA. Adv(s).: (.). SENTENCA - Homologo, por sentença, o acordo realizado entre as partes (fls. 49), cujos termos ora integram a presente decisão, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, e extingo o processo com julgamento do mérito, com fulcro no art. 269, III, do Código de Processo Civil. As custas finais, porventura existentes, serão suportadas pela parte Ré.Publique-se.Registre-se. Intimem-se. Observadas as formalidades legais, pagas as custas e certificado o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com baixa na Distribuição. Taguatinga-DF, 12 de maio de 2007.SANDRA REVES VASQUES TONUSSIJUÍZA DE DIREITO.

Nº 21199-9/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: FINANCEIRA ALFA SA CRED FINANC E INVESTIMENTO. Adv(s).: DF022736 - Romulo Pinheiro Bezerra da Silva. R: MARCOS ANTONIO DE SOUZA. Adv(s).: (.). SENTENCA - "...Com estas razões, indefiro a inicial com fulcro no artigo 283 do Código de Processo Civil e extingo o processo sem julgamento do mérito por força do artigo 267, I do mesmo diploma legal.As custas finais, porventura existentes, serão suportadas pelo Autor. Publique-se. Registre-se. Intime-se.Pagas as custas, defiro, tanto que requerido, o desentranhamento dos documentos que instruem o feito mediante traslado e recibo nos autos.Observadas as formalidades legais, pagas as custas e certificado o trânsito em julgado, ARQUIVEM-SE os autos, com baixa na Distribuição.Taguatinga, 08 de março de 2007.SANDRA REVES VASQUES TONUSSIJUÍZA DE DIREITO".

Nº 24019-5/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO PANAMERICANO SA. Adv(s).: DF022736 - Romulo Pinheiro Bezerra da Silva. R: JOSE WILLIAN AZEVEDO DE CARVALHO. Adv(s).: (.). SENTENCA - "...Com estas razões, indefiro a inicial com fulcro no artigo 37, do Código de Processo Civil e extingo o processo sem julgamento do mérito por força do artigo 267, I do mesmo diploma legal.As custas finais, porventura existentes, serão suportadas pelo Autor. Pagas as custas, defiro, tanto que requerido, o desentranhamento dos documentos que instruem o feito mediante traslado e recibo nos autos.Publique-se. Registre-se. Intime-se. Observadas as formalidades legais, pagas as custas e certificado o trânsito em julgado, ARQUIVEM-SE os autos, com baixa na Distribuição.Taguatinga, 13 de março de 2007.SANDRA REVES VASQUES TONUSSIJUÍZA DE DIREITO".

Nº 26872-3/06 - Ordinaria - A: MARTINHA DOS SANTOS AMARAL. Adv(s).: DF015094 - Moises Adriano Amorim de Sousa. R: CLASSE A HABITACIONAL SC LTDA. Adv(s).: (.). SENTENCA - ."...Com tal razão, indefiro a inicial com fulcro no artigo 295, I do Código de Processo Civil e extingo o processo sem julgamento do mérito por força do artigo 267, I do mesmo diploma legal.Sem custas, face à gratuidade de justiça deferida. Publique-se. Registre-se. Intime-se.Defiro, tanto que requerido, o desentranhamento dos documentos que instruem o feito mediante traslado e recibo nos autos.Observadas as formalidades legais e certificado o trânsito em julgado, ARQUIVEM-SE os autos, com baixa na Distribuição.Taguatinga, 08 de março de 2007.SANDRA REVES VASQUES TONUSSIJUÍZA DE DIREITO".

Nº 27502-5/06 - Busca e Apreensao - A: BANCO ABN AMRO REAL SA. Adv(s).: DF016316 - Gabriela Maria de Oliveira. R: RAIMUNDO ANASTACIO DANTAS. Adv(s).: (.). SENTENCA - "...Com estas razões, indefiro a inicial com fulcro no artigo 295, I do Código de Processo Civil e extingo o processo sem julgamento do mérito por força do artigo 267, I do mesmo diploma legal.As custas finais, porventura existentes, serão suportadas pelo Autor. Defiro, tanto que requerido, o desentranhamento dos documentos que instruem o feito, mediante traslado nos autos e o pagamento das custas finais.Publique-se. Registre-se. Intime-se.Certificado o trânsito em julgado e pagas as custas, ARQUIVEM-SE os autos, com baixa na Distribuição.Taguatinga, 14 de dezembro de 2006.SANDRA REVES VASQUES TONUSSIJUÍZA DE DIREITO.

Nº 27694-4/06 - Reivindicatoria - A: BARBARA RIBEIRO DE ALMEIDA. Adv(s).: DF018812 - Margareth Maria de Almeida. R: DARLEM SUZY PADUA GODINHO DE ALMEIDA. Adv(s).: (.). SENTENCA - "....Pelo exposto, com fulcro nos artigos 267, I, c/c, 295, parágrafo único, III, do Código de Processo Civil indefiro a inicial e julgo extinto o processo sem julgamento do mérito. Sem custas em face da gratuidade de Justiça que ora defiro aos Autores. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Observadas as formalidades legais e certificado o trânsito em julgado, ARQUIVEM-SE, com baixa na Distribuição.Taguatinga - DF, quinta-feira, 15/03/2007 às 16h22.SANDRA REVES VASQUES TONUSSIJuíza de Direito".

Nº 27846-8/06 - Cautelar Inominada - A: ASSOCIACAO MEDICA DE ASSISTENCIA INTEGRADA AMAI. Adv(s).: DF011152 - Antonio Carlos Garcia Martins Chaves. R: BANCO REAL SA ABN AMRO BANK e outros. Adv(s).: DF015553 - Osmar Mendes Paixao Cortes. R: JK FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA. Adv(s).: DF010269 - Wilson Correa Viana. SENTENCA - "...Com estas razões, extingo o processo confirmando a liminar deferida para autorizar a primeira Ré, em face da anuência da segunda, a proceder ao estorno dos valores bloqueados às fls. 46 em conta indicada pelo Autor, devendo este, contudo, arcar com os impostos da operação.Com fulcro no princípio da causalidade, condeno o Autor no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios a cada um dos Réus em mil reais.Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Taguatinga - DF, segunda-feira, 18/12/2006 às 17h49.SANDRA REVES VASQUES TONUSSIJuíza de Direito".

Nº 28887-9/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO FINASA SA. Adv(s).: DF014718 - Patricia Henrique Amaro. R: MARCELO NOGUEIRA LINO. Adv(s).: (.). SENTENCA - Ante a expressa desistência do Autor, exarada às fls. 19, JULGO EXTINTO O PROCESSO com fulcro no artigo 267, VIII, do Código de Processo Civil.As custas finais, porventura existentes, serão suportadas pelo Autor. Defiro o desentranhamento dos documentos que instruem o feito mediante traslado nos autos e o pagamento das custas finais.Publique-se.Registre-se.Intime-se.Observadas as formalidades legais, pagas as custas e certificado o trânsito em julgado, ARQUIVEM-SE os autos, com baixa na Distribuição.Taguatinga-DF, 09 de março de 2007.SANDRA REVES VASQUES TONUSSIJUÍZA DE DIREITO.

Nº 29015-9/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: HSBC BANK BRASIL SA BANCO MULTIPLO. Adv(s).: DF018604 - Giordana Carneiro do Vale Rodrigues. R: NIVALDO AYRES DA SILVA. Adv(s).: (.). SENTENCA - Ante a expressa desistência do Autor, exarada às fls. 25, JULGO EXTINTO O PROCESSO com fulcro no artigo 267, VIII, do Código de Processo Civil. As custas finais, porventura existentes, serão suportadas pelo Autor.Publique-se.Registre-se.Intime-se.Defiro, tanto que requerido, mediante traslado e recibo nos autos, o desentranhamento dos documentos que instruíram a inicial.Observadas as formalidades legais, pagas as custas e certificado o trânsito em julgado, ARQUIVEM-SE os autos, com baixa na Distribuição.Taguatinga-DF, 13 de março de 2007.SANDRA REVES VASQUES TONUSSIJUÍZA DE DIREITO.

Nº 926-3/07 - Reintegracao de Posse - A: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL. Adv(s).: DF014174 - Roucinea de Melo Moreira. R: JOSE NERY DE CARVALHO FILHO. Adv(s).: (.). Ante a expressa desistência do Autor, exarada às fls. 19, JULGO EXTINTO O PROCESSO com fulcro no artigo 267, VIII, do Código de Processo Civil, revogando a liminar inicialmente deferida.As custas finais, porventura existentes, serão suportadas pelo Autor. Defiro o desentranhamento dos documentos que instruem o feito mediante traslado nos autos e o pagamento das custas finais.Publique-se.Registre-se.Intime-se.Observadas as formalidades legais, pagas as custas e certificado o trânsito em julgado, ARQUIVEM-SE os autos, com baixa na Distribuição.Taguatinga-DF, 09 de março de 2007.SANDRA REVES VASQUES TONUSSIJUÍZA DE DIREITO.

Nº 941-5/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: HSBC BANK BRASIL SA BANCO MULTIPLO. Adv(s).: DF016316 - Gabriela Maria de Oliveira. R: MARIA LUIZA RIBEIRO ALMEIDA. Adv(s).: (.). SENTENCA - Ante a expressa desistência do Autor, exarada às fls. 28, JULGO EXTINTO O PROCESSO com fulcro no artigo 267, VIII, do Código de Processo Civil, revogando a liminar inicialmente deferida.As custas finais, porventura existentes, serão suportadas pelo Autor. Defiro, tanto que requerido, o desentranhamento dos documentos que instruem o feito mediante traslado nos autos e o pagamento das custas finais.Publique-se.Registre-se.Intime-se.Observadas as formalidades legais, pagas as custas e certificado o trânsito em julgado, ARQUIVEM-SE os autos, com baixa na Distribuição.Taguatinga-DF, 09 de março de 2007.SANDRA REVES VASQUES TONUSSIJUÍZA DE DIREITO.

Nº 3600-8/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO SANTANDER BRASIL SA. Adv(s).: DF21537A - Degmar Augusto da Silva. R: JOSE CARLOS ALVES DA SILVA. Adv(s).: (.). SENTENCA - Ante a expressa desistência do Autor, exarada às fls. 41, JULGO EXTINTO O PROCESSO com fulcro no artigo 267, VIII, do Código de Processo Civil. As custas finais, porventura existentes, serão suportadas pelo Autor.Publique-se.Registre-se.Intime-se.Defiro, tanto que requerido, mediante traslado e recibo nos autos, o desentranhamento dos documentos que instruíram a inicial.Observadas as formalidades legais, pagas as custas e certificado o trânsito em julgado, ARQUIVEM-SE os autos, com baixa na Distribuição.Taguatinga-DF, 12 de março de 2007.SANDRA REVES VASQUES TONUSSIJUÍZA DE DIREITO.

DECISAO

Nº 9384-7/04 - Indenizacao - A: RENATO FERNANDES PEREIRA. Adv(s).: DF009429 - Filadelfo Paulino da Silva. R: HOSPITAL ANCHIETA LTDA e outros. Adv(s).: DF009446 - Arnaldo Rocha Mundim Junior. R: SERGIO PUTTINI MACHADO. Adv(s).: DF010308 - Raul Canal. DECISAO - "...Intime-se o réu Sérgio Puttini Machado para se manifestar sobre os documentos acostados pelo autor às fls. 217/219. Defiro a realização da prova pericial requerida pelas partes para a averiguação do suposto erro médico, devendo o réu Sérgio Puttini Machado adiantar os honorários do "expert", sob pena de suportar as conseqüências jurídicas advindas de sua inércia no que toca à obrigação da produção da prova pretendida e à inversão do ônus da prova já determinada. Nomeio como perito do Juízo o Dr. HERTZ DE JESUS, com qualificação em pasta própria no Cartório. Poderão as partes, querendo, apresentar quesitos e indicar assistente técnico em cinco dias. Findo o prazo legal às partes para quesitação e indicação de assistente técnico, voltem à conclusão aos quesitos do

Juízo, se necessário. Cumpridas tais determinaçãoes que delimitarão a prova técnica, intime-se o perito nomeado a apresentar proposta de honorários, em cinco dias, com a advertência que o laudo técnico deverá ser concluído em trinta dias, após intimação específica ao início dos trabalhos. Publique-se. Intimem-se. Taguatinga-DF, 05/02/207".

Nº 18064-9/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: FINANCEIRA ALFA SA CREDITO FINANC E INVESTIMENTO. Adv(s).: DF022736 - Romulo Pinheiro Bezerra da Silva. R: LUCIENE VIANA FERNANDES. Adv(s).: DF021176 - Eduardo Rodrigues Figueiredo. DECISAO - O embargo de declaração interposto por LUCIENE VIANA FERNANDES contra a sentença que julgou procedente a ação de busca e apreensão com fulcro no Decreto-lei 911/69 que lhe moveu FINANCEIRA ALFA S/A não merece guarida judicial, visto que, em verdade, busca A embargante a modificação do decisum. O embargo declaratório não é a via adequada para se obter a reforma do conteúdo do julgado, não havendo na sentença proferida contradição, omissão ou obscuridade. Com tais razões, REJEITO OS EMBARGOS, mantendo a sentença tal como lançada. Publique-se e intimem-se.Taguatinga - DF, segunda-feira, 12/03/2007.

Nº 23003-2/06 - Acao Cautelar - A: RAIMUNDO MARCELO DA SILVA SANTANA. Adv(s).: DF017688 - Auceli Rosa de Oliveira. R: BANCO FINASA DE INVESTIMENTO. Adv(s).: (.). A ação cautelar de exibição de documentos não comporta a aplicação de multa diária. Os efeitos da revelia, que ora decreto, não alcançam a pretensão do Autor de decreto judicial de inexistência de relação jurídica se a própria inicial e os documentos que a instruem demonstram o contrário. Requeria o Autor, portanto, o que entender de Direito. I.Taguatinga - DF, quinta-feira, 08/03/2007.

DESPACHO

Nº 11979/87 - Execucao - A: BANCO ITAU S/A. Adv(s).: DF002419 - Lazaro Ercio da Silva. R: GERALDO SEVERINO CAMPOS e outros. Adv(s).: DF003845 - Emiliano Candido Povoa. D E S P A C H O - Manifeste-se o exeqüente sobre o ofício recebido da Delegacia da Receita Federal (fls. 157). Após, analisarei o pedido de suspensão da execução.Taguatinga - DF, sexta-feira, 01/12/2006.

Nº 11716-6/99 - Execucao Por Quantia Certa - A: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s).: DF004257 - Israel Pinheiro Torres. R: BRADIESEL DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS E SERVICOS LTDA e outros. Adv(s).: DF004899 - Jamil Jorge. D E S P A C H O Dê-se vista da certidão do Oficial de Justiça (fls. 365) ao exeqüente.Taguatinga - DF, segunda-feira, 05/03/2007.

Nº 5874-0/01 - Cobranca - A: CONDOMINIO RESIDENCIAL DIAMANTINA. Adv(s).: DF020995 - Alencar Campos de Lima. R: JANETE DOS SANTOS BARBOSA. Adv(s).: DF012994 - Danilo Ribeiro de Carvalho. Suspendo a execução com fulcro no artigo 792 do Código de Processo Civil até 27 de março de 2008. Findo o prazo acordado pelas partes, deverá o exeqüente se manifestar nos autos para posterior prolatação da sentença extintiva nos moldes do artigo 794, I, do Código de Processo Civil, ou, no interregno, dar notícia do descumprimento para que a execução logre prosseguir.Intimem-se.Taguatinga - DF, segunda-feira, 05/03/2007.

Nº 5163-2/02 - Monitoria - A: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s).: DF005812 - Gilberto Tiago Nogueira. R: A SEMI NUA ROUPAS INTIMAS LTDA e outros. Adv(s).: (.). R: JOSE FERREIRA NETO. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. O prazo de quinze dias preconizado no artigo 475-J do Código de Processo Civil corre em cartório e a incidência da multa prescinde de prévia intimação do devedor. Apresente o credor planilha atualizada do débito e indique bens para expedição de mandado de penhora e avaliação.Taguatinga - DF, quarta-feira, 21/02/2007.

Nº 18030-8/03 - Rescisao de Contrato - A: SUELY CAIXETA DOS SANTOS. Adv(s).: DF015929 - Silvia Denise Dias Miguel Viana. R: COOPERSERV COOP HAB ECON DOS SERV PUBL DO DF. Adv(s).: (.). O prazo de quinze dias preconizado no artigo 475-J do CPC corre em Cartório e a incidência da multa prescinde de prévia intimação do devedor. Apresente o credor planilha atualizada do débito e indique bens para expedição de mandado de penhora e avaliação.Taguatinga - DF, terça-feira, 06/02/2007.

Nº 18736-8/03 - Revogacao de Procuracao - A: EUGENIO MARIANO DA SILVA. Adv(s).: DF012859 - Geraldo Rabelo. R: JUVELINA ABADIA DE OLIVEIRA. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. Trata-se de execução de honorários sucumbenciais. O pólo ativo será ocupado por Geraldo Rabelo e no pólo passivo irá figurar apenas Juvelina Abadia de Oliveira. Comunique-se à Distribuição e procedam-se às anotações pertinentes.Após, em razão das alterações introduzidas no Código de Processo Civil pela Lei 11.232/2005, requeira o credor providência que entender pertinente.Taguatinga - DF, sexta-feira, 12/01/2007.

Nº 23830-8/03 - Cobranca - A: CONDOMINIO DO EDIFICIO RESIDENCIAL ATENAS. Adv(s).: DF020995 - Alencar Campos de Lima. R: AIDA CORREA DA CRUZ - Parte Baixada. Adv(s).: (.). Fls. 152/155. Dê-se vista ao exeqüente.Taguatinga - DF, segunda-feira, 05/03/2007.

Nº 13767-5/04 - Despejo - A: BRUNO ANTONIO PINTO. Adv(s).: DF017237 - Luciane Carvalho Moura. R: MARILANIA TEIXEIRA. Adv(s).: GO010774 - R Capistrano Ferreira Nobre. Recolham-se as custas do procedimento que pretende deflagrar. Taguatinga - DF, terça-feira, 06/03/2007.

Nº 4958-4/05 - Execucao - A: MARTINEZ E VIEIRA LTDA. Adv(s).: DF016926 - Rogerio Augusto Ribeiro de Souza. R: NELITO WEVER BORGES SILVEIRA. Adv(s).: (.). Promova a exeqüente o regular andamento do feito requerendo providência que entender pertinente.Taguatinga - DF, terça-feira, 06/03/2007.

Nº 19866-5/05 - Monitoria - A: INDUSTRIA E COMERCIO DE TECIDOS E CONF SALIBA LTDA. Adv(s).: DF018979 - Ana Cristina da Silva Souza. R: MARIA MARIA ATHELIER DE COSTURA LTDA ME. Adv(s).: (.). Com fulcro e amparo no artigo 791, III, do Código de Processo Civil, suspendo a execução por 60 (sessenta dias) dias. Findo o prazo, deverá o exeqüente promover o regular andamento do feito indicando bens passíveis de penhora pertencentes ao executado ou requerendo o que entender de direito. I.Taguatinga - DF, terça-feira, 06/03/2007.

Nº 26644-7/05 - Reparacao de Danos - A: IVAIR CORREIA DE SOUZA e outros. Adv(s).: DF022225 - Onedir Dias Brito. R: AMERICAN HOTEIS CLUBE LTDA. Adv(s).: (.). Diligencie o próprio autor perante a Junta Comercial do Distrito Federal a fim de obter os atos constitutivos e eventuais alterações contratuais, visto que aquele órgão não opõe sigilo as suas informações.Taguatinga - DF, terça-feira, 13/02/2007.

Nº 4293-2/06 - Monitoria - A: CASA FORTE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA. Adv(s).: DF019944 - Frederico Raposo de Melo. R: CLEOMAR WEBERT ALVES DA SILVA. Adv(s).: (.). Em face do teor da certidão do Oficial de Justiça (fls. 35) requeira a credora providência que entender pertinente.Taguatinga - DF, quarta-feira, 21/02/2007.

Nº 10074-6/06 - Obrigacao de Fazer - A: JULIANA FARIA DA SILVA e outros. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. R: FRANCISCA MACEDO SILVA e outros. Adv(s).: DF002244 - Eladyr Pimentel. Chamo à ordem o feito.No segundo parágrafo do despacho proferido às fls. 50 há determinação equivocada para que os réus se manifestem em réplica.Assim sendo, intimem-se os autores para que se manifestem sobre a contestação apresentada.Taguatinga - DF, quinta-feira, 15/03/2007.

Nº 10727-5/06 - Cobranca - A: CONDOMINIO DA CHACARA 81 DE AGUAS CLARAS ARNIQUEIRA. Adv(s).: DF021045 - Adriana Goncalves de Deus Sena. R: APARECIDA LUZIA RITTER. Adv(s).: (.). Conforme certificado às fls. 45, a ré não efetuou o pagamento do montante devido.Aguarde-se por 10 (dez) dias a iniciativa da parte interessada, na forma do art. 475-B do Código de Processo Civil.Sem movimentação, arquivem-se provisoriamente conforme art. 475-J, § 5º, do Código de Processo Civil.Taguatinga - DF, 21/02/2007.

Nº 27836-3/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: HSBC BANK BRASIL SA BANCO MULTIPLO. Adv(s).: DF017807 - Heloisa Helena de Morais. R: JALIS WILIAM DA SILVA OLIVEIRA. Adv(s).: (.). Defiro o prazo de 30 (trinta) dias para que o Autor comprove a efetiva notificação extrajudicial do réu.Taguatinga - DF, terça-feira, 06/03/2007.

Nº 4270-5/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BV FINANCEIRA SA CFI. Adv(s).: DF014718 - Patricia Henrique Amaro. R: DARCI ANTONIO GRANDO. Adv(s).: (.). Emende o autor a inicial para informar o endereço onde permanecerá o veículo, na hipótese da concessão da medida liminar pleiteada.Prazo: dez dias.Pena: indeferimento.Taguatinga - DF, terça-feira, 06/03/2007.

CERTIDAO

Nº 6839-6/02 - Rescisao de Contrato - A: SUELY DE FATIMA LEMOS MENDES. Adv(s).: DF014157 - Iran Sabino da Costa. R: GISELE GABRIEL PEREIRA - Parte Baixada e outros. Adv(s).: (.). CERTIDÃO Nos termos da Portaria 01/97 deste Juízo, intime(m)-se o(a)(s) Autor(a)(es) ou Credor(a)(es) para que, em 30 dias, promova(m) o andamento do feito, sob pena de extinção.Taguatinga - DF, 22/02/2007.

Nº 6962-9/03 - Execucao - A: DIMACO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. Adv(s).: DF010091 - Vidal Martinez Fernandez. R: PILOTO COMERCIAL IMPORTADORA DE ROLAMENTO LTDA. Adv(s).: (.). CERTIDAO - Certifico e dou fé que, nesta data, juntei o Mandado de fls. 82/83 e 84/86, SEM CUMPRIMENTO. Manifeste-se o autor em 30 dias, sob pena de extinção, nos termos da portaria 01/97.Taguatinga - DF, quarta-feira, 07/03/2007.

Nº 23466-8/03 - Monitoria - A: LLAL PRODUTOS DE BELEZA LTDA. Adv(s).: DF018183 - Manoel Coelho Arruda Junior. R: ANA KARINA SILVA ARAGAO. Adv(s).: (.). CERTIDAO - Certifico e dou fé que o autor não se manifestou sobre o r. despacho de fls. 61. Manifeste-se o autor em 30 dias, sob pena de extinção, nos termos da portaria 01/97.Taguatinga - DF, segunda-feira, 05/03/2007.

Nº 21454-3/04 - Execucao - A: CLAYTON MARTINS DE SOUSA ME. Adv(s).: DF005682 - Renauld Campos Lima. R: RICARDO NOBREGA GUIMARAES e outros. Adv(s).: (.). CERTIDAO - Certifico e dou fé que, nesta data, juntei o Mandado de fls. 57, 58, SEM CUMPRIMENTO. Manifeste-se o autor, em 30 dias, sob pena de extinção, nos termos da portaria 01/97.Taguatinga - DF, terça-feira, 06/03/2007.

Nº 14620-4/05 - Busca e Apreensao (coisa) - A: HSBC BANK BRASIL SA BANCO MULTIPLO. Adv(s).: DF017807 - Heloisa Helena de Morais. R: ROSELEIDE ALVES VIANA. Adv(s).: SP0112923 - Marco Antonio Barion. DESPACHO - Diga o Autor. Taguatinga-DF, 27/02/2007.

Nº 17599-3/05 - Rescisao de Contrato - A: HEICA PEREIRA DOS SANTOS. Adv(s).: DF012140 - Adriana Celia Marques. R: JONAS GOMES DUARTE. Adv(s).: (.). Certifico e dou fé que, nesta data, juntei o ofício resposta de fls. 72. Informe o autor a filiação do réu a fim de oficiar-se o TRE.Taguatinga - DF, sexta-feira, 09/03/2007.

Nº 22768-8/05 - Execucao - A: UNICRED BRASILIA E RGE. Adv(s).: GO019114 - Rodnei Vieira Lasmar. R: JOSE FERREIRA DANTAS NETO. Adv(s).: (.). CERTIDAO - Certifico e dou fé que o autor não se manifestou sobre o r. despacho de fls. 95. Manifeste-se o autor em 30 dias, sob pena de extinção, nos termos da portaria 01/97.Taguatinga - DF, sexta-feira, 02/03/2007.

Nº 6912-5/06 - Cobranca - A: JULIO CESAR DE SOUZA BARROS. Adv(s).: DF020423 - Carolina Manzan Guimaraes Pinheiro. R: BRADESCO SEGURO E PREVIDENCIA SA. Adv(s).: DF023355 - Jaco Carlos Silva Coelho. CERTIDAO - Certifico e dou fé que, nesta data, juntei a petição de fls. 109/111. Manifestem-se as partes.Taguatinga - DF, terça-feira, 06/03/2007.

Nº 9958-7/06 - Execucao - A: COVRE FACTORING FOMENTO COMERCIAL LTDA. Adv(s).: DF016549 - Gustavo Pereira Gomes. R: RAIMUNDO CARLOS HENRIQUE DO NASCIMENTO. Adv(s).: (.). C E R T I D Ã O Nos termos da Portaria nº. 01/97, ficam os autos suspensos por 30 (trinta) dias. Ultrapassado o referido prazo, fica o autor/exequente intimado a dar prosseguimento no feito, sob pena de extinção.Taguatinga - DF, 12/02/2007.

Nº 13326-7/06 - Embargos de Terceiro - A: NOEMIA JOSE DOS SANTOS. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. R: CARLOS ALBERTO FERREIRA BORGES. Adv(s).: DF01293A - Antonio dos Reis Lazarini. DESPACHO -Às partes sobre provas. Taguatinga-DF, 19/12/2006.

Nº 14168-9/06 - Cobranca - A: NF PECAS E VEICULOS LTDA. Adv(s).: DF01554A - Nivaldo Dantas de Carvalho. R: ADRIANO ROBERTO DOS SANTOS JACINTO. Adv(s).: DF007981 - Altino Carlos de Oliveira. CERTIDÃO Nos termos da Portaria 1/97 deste Juízo, manifestem as partes acerca das provas que pretendem produzir, especificando seu objeto e finalidade.Taguatinga - DF, segunda-feira, 12/02/2007.

Nº 15902-7/06 - Reintegracao de Posse - A: ROOSEVELT PETRUCCI RIBEIRO. Adv(s).: DF007656 - Carlos Abrahao Faiad. R: RAIMUNDA SOUSA SANTOS. Adv(s).: (.). CERTIDAO - Manifeste-se o autor acerca da desocupação voluntária do imóvel, nos termos da portaria 01/97.Taguatinga - DF, segunda-feira, 05/03/2007.

Nº 16262-8/06 - Despejo Por Falta de Pagamento - A: FERNANDO PAULO DA SILVA MACIEL. Adv(s).: DF010232 - Joao Rafael Studart Coimbra. R: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA AGRIC FAM DE BSB e outros. Adv(s).: (.). CERTIDAO - Certifico e dou fé que, nesta data, juntei o Mandado de fls. 27/29 e 30/31. Citou José Antonio e deixou de citar o Sindicato. Manifeste-se o autor em 30 dias, sob pena de extinção, nos termos da portaria 01/97.Taguatinga - DF, quarta-feira, 07/03/2007.

Nº 20079-4/06 - Reparacao de Danos - A: MOVEIS GERMAN IND E COM HOTEIS E TURISMO LTDA. Adv(s).: DF013973 - Rodrigo de Castro Gomes. R: SERASA CENTRALIZACAO DE SERVICOS DE BANCOS SA. Adv(s).: (.). CERTIDAO - Nos termos da Portaria 1/97 deste Juízo, manifestem as partes acerca das provas que pretendem produzir, especificando seu objeto e finalidade.Taguatinga - DF, terça-feira, 06/03/2007.

Nº 20420-9/06 - Execucao - A: SES INFORMATICA COMERCIO E SERVICOS LTDA. Adv(s).: DF005682 - Renauld Campos Lima. R: NAIR RODRIGUES DA CUNHA. Adv(s).: (.). CERTIDAO - Certifico e dou fé que, nesta data, juntei o Mandado de fls. 21/23, sem cumprimento. Manifeste-se o autor em 30 dias, sob pena de extinção, nos termos da portaria 01/97.Taguatinga - DF, quarta-feira, 07/03/2007.

Nº 20964-9/06 - Indenizacao - A: CARLOMAM BATISTA GONCALVES. Adv(s).: DF002818 - Decio Afranio de Oliveira. R: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s).: DF004257 - Israel Pinheiro Torres. CERTIDAO - Nos termos da Portaria 1/97 deste Juízo, manifestem as partes acerca das provas que pretendem produzir, especificando seu objeto e finalidade.Taguatinga - DF, terça-feira, 06/03/2007.

Nº 21501-0/06 - Execucao Por Quantia Certa - A: CARLOS AUGUSTO GONTIJO DOS SANTOS. Adv(s).: DF019262 - Luiz Henrique Oliveira de Carvalho. R: ZEFERINO DA SILVA ARAUJO. Adv(s).: (.). CERTIDAO - Certifico e dou fé que, nesta data, juntei o Mandado de fls. 37/38, sem cumprimento. Manifeste-se o autor, em 30 dias, sob pena de extinção, nos termos da portaria 01/97.Taguatinga - DF, terça-feira, 06/03/2007.

Nº 27661-4/06 - Embargos A Execucao - A: WANDERLEY BARBOSA DA SILVA. Adv(s).: DF011774 - Francisco Felix Ribeiro. R: ANTONIO MUNIZ DE SOUZA e outros. Adv(s).: DF005722 - Ailton Coelho Alves. CERTIDAO - Certifico e dou fé que, nesta data, juntei a petição de fls. 64/94. Vista ao autor dos documentos juntados pelo réu.Taguatinga - DF, quinta-feira, 15/03/2007.

Nº 3079-7/07 - Revisao de Clausula - A: ROSILEIDE ALVES VIANA. Adv(s).: DF021860 - Marco Antonio Barion. R: BANCO HSBC BANK BRASIL. Adv(s).: DF017807 - Heloisa Helena de Morais. DESPACHO - Emende-se quanto ao pedido e causa de pedir em atenção aos institutos afetos à condição da ação. Taguatinga-DF, 27/02/2007.

Nº 4258-6/07 - Indenizacao - A: JAIR ALBERTO BARROS DE SOUZA. Adv(s).: DF016831 - Marteval Alves Ribeiro. R: FININVEST SA. Adv(s).: (.). DESPACHO - Sob a gratuidade de justiça. Instrua-se devidamente o feito. Emende-se quanto à causa de pedir, com descrição pormenorizada dos fatos que fundamentou a pretensão que deduz. I. Taguatinga-DF, 28/02/2007.

Nº 4295-5/07 - Acao de Conhecimento - A: MARIA DO SOCORRO DE SOUSA E SILVA. Adv(s).: DF009554 - Edson Ribamar Nunes Freitas. R: MULTLAB LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS. Adv(s).: (.). DESPACHO - Emende-se quanto ao pedido, declinando-se o valor do sua pretensão indenizatória e quanto ao valor da causa correspondente. Taguatinga-DF, 28/02/2007.

2ª VARA CÍVEL DE TAGUATINGA

EXPEDIENTE DO DIA 15 DE MARÇO DE 2007

Juiz de Direito:Clovis Moura de Sousa
Juiz de Direito Substituto:Marcio Evangelista Ferreira da Silva
Diretora de Secretaria:Mariluze Alves de Freitas

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DESPACHO

Nº 13437/88 - Execucao - A: BANCO DO BRASIL S/A. Adv(s).: DF002419 - Lazaro Ercio da Silva. R: LOURIVAL DIP QUEVEDO. Adv(s).: DF017773 - Olivio Ulisses Oto. R: LOURIVAL DIP QUEVEDO e outros. Adv(s).: DF017773 - Olivio Ulisses Oto. VISTOS.Traga a parte requerente, em 10 (dez) dias, planilha do "quantum" devido, observando o resultado dos embargos à execução.Outrossim, traga a parte requerente, no mesmo prazo, cópia da matricula do imóvel constrito, devidamente atualizada.Após, tornem conclusos para a análise do pedido de fls. 606.Intimem-se.Taguatinga - DF, quarta-feira, 14/03/2007 às 11h41.Marcio Evangelista Ferreira da SilvaJuiz de Direito Substituto.

Nº 22973/96 - Ordinaria - A: ADAMASTOR ALVES CORDEIRO. Adv(s).: DF01098A - Alberto Crispim Goncalves. R: HOSPITAL ANCHIETA S/C LTDA. Adv(s).: DF009446 - Arnaldo Rocha Mundim Junior. DESPACHO - Defiro o quanto postulado às folhas 814/815, aguardem-se sobrestados pelo prazo requerido.I..

Nº 2412-9/99 - Execucao de Titulo Extrajudicial - A: ELETROTEL COMUNICACAO E INFORMATICA LTDA. Adv(s).: DF003338 - Carlos Sidney de Oliveira, DF014635 - Jose Alves Nunes. R: J LUCAS INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. Adv(s).: DF00864A - Joel Antonio de Souza. VISTOS.Antes de analisar o petitório de fls. 210, diga a parte requerente sobre o pedido de fls. 275.Intimem-se.Taguatinga - DF, segunda-feira, 05/03/2007 às 16h36.Marcio Evangelista Ferreira da SilvaJuiz de Direito Substituto.

Nº 5903-7/01 - Indenizacao - A: WENDELL JUNIOR COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA. Adv(s).: DF005146 - Yara Gissoni Almeida. R: SO NATA INDUSTRIA COMERCIO PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA. Adv(s).: SP099918 - Pedro Luiz Riva. DESPACHO - Venham conclusos para sentença em ordem cronológica, observando-se eventual preferência.I.Taguatinga - DF, terça-feira, 13/03/2007 às 16h22..

Nº 17964-7/02 - Deposito - A: FINAUSTRIA COMPANHIA DE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. Adv(s).: SP084314 - Jose Martins. R: JAIR VIEIRA DE ANDRADE. Adv(s).: (.). DESPACHO - Fica o patrono do autor intimado a informar a este Juízo o atual endereço de seu cliente, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de se considerar válida a comunicação de fl. 103, nos termos do novel parágrafo único do art. 238 do CPC, inserto pela Lei n.º 11.382/06. I.Taguatinga - DF, quinta-feira, 01/03/2007 às 15h19..

Nº 1381-7/03 - Declaratoria - A: FIAT LEASING SA ARRENDAMENTO MERCANTIL. Adv(s).: SP173267A - Eric Garmes de Oliveira, SP108911 - Nelson Paschoalotto. R: MARLI BORGES MARQUES. Adv(s).: (.). VISTOS.Aguarde-se por 30 (trinta) dias, como requerido. Decorrido o prazo, sem manifestação, intime-se a parte autora para dar andamento ao feito, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção.Escoado prazo e inerte após a intimação via imprensa, intime-se por carta com AR a dar andamento no feito em 48 (quarenta e oito) horas sob pena de extinção.Intimem-se.Taguatinga - DF, segunda-feira, 05/03/2007 às 18h16.MARCIO EVANGELISTA FERREIRA DA SILVAJuiz de Direito Substituto.

Nº 11345-5/03 - Consignacao Em Pagamento - A: ISAMAR CABRAL DOS SANTOS. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. R: SUPERMERCADO VENEZA LTDA. Adv(s).: DF005464 - Gileno da Cunha Silva, DF009189 - Benedito do Nascimento. DESPACHO - Considerando o teor da Súmula 240 do e. STJ, manifeste o réu, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca da certidão de fl. 85 v., ficando desde já advertido de que seu silêncio será entendido como concordância com a extinção por inércia da parte interessada. Taguatinga - DF, quinta-feira, 01/03/2007 às 14h38..

Nº 539-5/04 - Deposito - A: HSBC BANK BRASIL SA BANCO MULTIPLO. Adv(s).: DF021084 - Renato F Xavier, DF018604 - Giordana Carneiro do Vale Rodrigues, MG044698 - Servio Tulio de Barcelos. R: KARINA APARECIDA MARTINS. Adv(s).: (.). VISTOS.INDEFIRO o pleito de fls. 130, eis que o poder judiciário não é órgão que se presta à localização de pessoas, sendo que a parte que pede em juízo deve declinar o endereço da parte adversária.Outrossim, a parte requerente pode peticionar (art. 5º XIV, XXXIII e XXXIV, "a" da CF) a órgãos públicos e particulares para a obtenção do endereço da parte requerida, pleiteando que a resposta seja remetida a este juízo.Tenho também que é precipitada a intervenção estatal no pertinente à Receita Federal, pois isto só deve ocorrer depois que a parte requerente esgotar todos os meios para a localização da parte requerida (não há prova nos autos de que isto ocorreu).Promova a parte requerente o andamento do feito em 05 (cinco) dias sob pena de extinção do feito. Inerte, intime-se a parte requerente por carta com AR para promover o andamento do feito em 48 (quarenta e oito) horas sob pena de extinção.Cumpra-se.Taguatinga - DF, segunda-feira, 05/03/2007 às 15h42.Marcio Evangelista Ferreira da SilvaJuiz de Direito Substituto.

Nº 2069-7/04 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO PANAMERICANO SA. Adv(s).: DF014718 - Patricia Henrique Amaro, DF021635 - Sidney Evandro Amaral Araujo. R: MARIA TEREZA FARIAS DOS SANTOS. Adv(s).: (.). VISTOS.Aguarde-se por 30 (trinta) dias, como requerido. Decorrido o prazo, sem manifestação, intime-se a parte autora para dar andamento ao feito, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção.Escoado prazo e inerte após a intimação via imprensa, intime-se por carta com AR a dar andamento no feito em 48 (quarenta e oito) horas sob pena de extinção.Intimem-se.Taguatinga - DF, segunda-feira, 05/03/2007 às 18h15.MARCIO EVANGELISTA FERREIRA DA SILVAJuiz de Direito Substituto.

Nº 2728-0/04 - Cobranca - A: CONDOMINIO DO EDIFICIO ACAPULCO. Adv(s).: DF008325 - Ronaldo Falcao Santoro. R: ESPOLIO DE EUNICE RABELO DE ALMEIDA. Adv(s).: (.). VISTOS.Nada a prover quanto ao pedido de fls. 205, eis que o feito encontra-se extinto, conforme sentença de fls. 201/202.Assim, cumpra-se o disposto na referida sentença.Intimem-se.Taguatinga - DF, segunda-feira, 05/03/2007 às 17h07.Marcio Evangelista Ferreira da SilvaJuiz de Direito Substituto.

Nº 23229-0/04 - Deposito - A: BANCO ABN AMRO REAL SA. Adv(s).: DF01709A - Aluizio Ney de Magalhaes Ayres. R: ABELARDO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR. Adv(s).: (.). VISTOS.A parte requerente pleiteia a intervenção judicial, intervenção esta consubstanciada na expedição de ofício a órgão para a localização da parte requerida.Tenho que o pedido deve ser indeferido, eis que o poder judiciário não é órgão que se presta para localizar pessoas, sendo que a parte que pede em juízo deve declinar o endereço da parte adversária.Outrossim, a parte requerente pode peticionar (art. 5º XIV, XXXIII e XXXIV, "a" da CF) a órgãos públicos e particulares para a obtenção do endereço da parte requerida, pleiteando que a resposta seja remetida a este juízo.Para a intervenção judicial, ou seja, expedição de ofício à Receita Federal, CEB e Empresa de Telecomunicações, a parte deve comprovar que esgotou todos os meios para a localização da parte requerida (não há prova nos autos de que isto ocorreu).Quanto ao Tribunal Regional Eleitoral, tenho referido órgão não pode ser instado a fornecer endereço que conste em seus cadastros, eis que o cadastro da justiça eleitoral não pode ser acessado para este mister.(...)Quanto ao BACEN, tendo em vista que, conforme reiterados ofícios recebidos por esta serventia judicial, aquela instituição não mantém cadastros dos clientes das demais instituições bancárias, razão pela qual pedido avidado neste sentido também será indeferido.No pertinente ao DETRAN, as informações pretendidas pelo requerente poderão ser obtidas administrativamente, diretamente junto àquele órgão, sem a necessidade de intervenção do Poder Judiciário (conforme explanado acima).Finalmente quanto a CAESB, tal órgão não mantém cadastro pelo nome do usuário, mas sim pelo número de inscrição da conta ou pelo endereço do imóvel.Assim, INDEFIRO o pedido ventilado à fls. 74 no pertinente a expedição de ofício para a localização do requerido.Oficie-se ao DETRAN somente para os fins de bloqueio, como requerido.Promova a parte requerente o andamento do feito em 05 (cinco) dias sob pena de extinção do feito, já que não formada a relação processual.Inerte, intime-se a parte requerente por carta com AR para promover o andamento do feito em 48 (quarenta e oito) horas sob pena de extinção.Cumpra-se.Taguatinga - DF, quinta-feira, 22/02/2007 às 15h20.Marcio Evangelista Ferreira da SilvaJuiz de Direito Substituto.

Nº 502-2/05 - Monitoria - A: POSTO PARQUE ALAMEDA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA. Adv(s).: DF019749 - Celso Cardoso Borges Junior. R: JM COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA. Adv(s).: (.). VISTOS.INDEFIRO o pleito de fls. 76, eis que o poder judiciário não é órgão que se presta à localização de pessoas, sendo que a parte que pede em juízo deve declinar o endereço da parte adversária.Outrossim, a parte requerente pode peticionar (art. 5º XIV, XXXIII e XXXIV, "a" da CF) a órgãos públicos e particulares para a obtenção do endereço da parte requerida, pleiteando que a resposta seja remetida a este juízo.Tenho que é prematura a intervenção judicial perquirida, eis que a referida intervenção só tem lugar depois que a parte requerente esgotar todos os meios para a localização da parte requerida (não há prova nos autos de que isto ocorreu).Promova a parte requerente o andamento do feito em 05 (cinco) dias sob pena de extinção do feito. Inerte, intime-se a parte requerente por carta com AR para promover o andamento do feito em 48 (quarenta e oito) horas sob pena de extinção.Cumpra-se.Taguatinga - DF, segunda-feira, 05/03/2007 às 15h39.Marcio Evangelista Ferreira da SilvaJuiz de Direito Substituto.

Nº 1964-5/05 - Anulatoria - A: HERMILY NUNES BONFIM. Adv(s).: DF019178 - Roberto Maciel Soukef Filho. R: JAIR PEREIRA DOS SANTOS. Adv(s).: DF014427 - Euvaldo Thomaz Soares, DF017698 - Wagner Jose Nunes. R: JAIR PEREIRA DOS SANTOS e outros. Adv(s).: DF014427 - Euvaldo Thomaz Soares. R: COBRASF COBR ASSES FIN LTDA. Adv(s).: (.). DESPACHO - Especifiquem, as partes, no prazo de 05 (cinco) dias, as provas que pretendem produzir em eventual e futura dilação probatória, indicando clara e conclusivamente o seu objeto, sob pena de indeferimento e preclusão. I.Taguatinga - DF, sexta-feira, 02/03/2007 às 16h06.MARCIO EVANGELISTA FERREIRA DA SILVAJuiz de Direito Substituto.

Nº 17282-3/05 - Acao Cautelar - A: RAIMUNDA BASTOS PINTO. Adv(s).: DF017448 - Vinicios Cecchetto. R: CREDIVISA. Adv(s).: DF015959 - Fabio Pereira Fonseca Aires, DF017380 - Rafael Furtado Ayres. VISTOS.Quanto à planilha com o histórico do débito acostada aos autos às fls. 77/78, nos termos da sentença proferida às fls. 70/74, dê-se ciência à parte autora.Após, transcorrido o prazo de 10 (dez) dias, sem qualquer manifestação e recolhidas as custas porventura existentes, dê-se baixa e arquivem-se os autos.I.Taguatinga - DF, segunda-feira, 26/02/2007 às 15h05.MARCIO EVANGELISTA FERREIRA DA SILVAJuiz de Direito Substituto.

Nº 18208-6/05 - Busca e Apreensao (coisa) - A: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO SAGA SC LTDA. Adv(s).: DF020412 - Luiz Gustavo Barreira Muglia. R: GERSON ANTONIO GINO. Adv(s).: (.). VISTOS.DEFIRO o pleito de fls. 67. Oficie-se nos moldes propostos, informando a decisão de fls. 45/46.De outro lado, não houve citação da parte requerida. Assim, promova a parte requerente o andamento do feito em 05 (cinco) dias.Inerte a parte requerente, intime-se por carta com AR para que promova o andamento do feito em 48 horas sob pena de extinção.Cumpra-se.Taguatinga - DF, quarta-feira, 21/02/2007 às 16h37.Marcio Evangelista Ferreira da SilvaJuiz de Direito Substituto.

Nº 18957-9/05 - Obrigacao de Fazer - A: CONDOMINIO DO EDIFICIO UIRAPURU. Adv(s).: DF013224 - Delzio Joao de Oliveira Junior. R: ELIZABETH DE FATIMA BORGES GOMES. Adv(s).: DF001502 - Sebastiao Moreira Goncalves. DESPACHO - Fls. 153/156: Estando evidenciada a existência de óbice à manifestação da parte autora acerca dos documentos acostados às fls. 128/136 e 140/149 (fl. 150), caracterizando, pois, a justa causa exigida pelo art. 183 da Lei Adjetiva Civil e, com escopo de evitar cerceamento de defesa hábil a fulminar todo o processado em oportunidade futura, devolvo ao autor o prazo de 05 (cinco) dias para os devidos fins.A respeito, registre-se:"Devolve-se o prazo se tiver ocorrido obstáculo a que o advogado tivesse acesso aos autos" (STJ-3ª Turma, Resp 46.429-3 SP, Rel. Min. Eduardo Ribeiro. J. 26.04.94).I.Taguatinga - DF, terça-feira, 27/02/2007 às 16h55.MARCIO EVANGELISTA FERREIRA DA SILVAJuiz de Direito Substituto.

Nº 25743-2/05 - Despejo Por Falta de Pagamento - A: EQUIBALDO BORGES DE OLIVEIRA. Adv(s).: DF006709 - Jose Francisco Lacerda da Silva. R: PCS MATOS PECAS E SERVICOS PARA VEICULOS ME. Adv(s).: DF009619 - Walter Silverio da Silva. DESPACHO - Venham conclusos para sentença em ordem cronológica, observando-se as preferências legais.I.Taguatinga - DF, quinta-feira, 01/03/2007 às 15h38.MARCIO EVANGELISTA FERREIRA DA SILVAJuiz de Direito Substituto.

Nº 26309-4/05 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO VOLKSWAGEN SA. Adv(s).: DF020667 - Luciano Medeiros Crivellente, DF022782 - Robson Humberto dos Santos, SP207780 - Vinicius Olliver Domingues Marcondes. R: MARCELO SOARES DOS SANTOS. Adv(s).: (.). VISTOS.DEFIRO o pleito de fls. 60. Oficie-se.Pelo que se nota dos autos, a parte requerida não foi citada, tão pouco foi cumprida a decisão liminar.Assim, promova a parte requerente o andamento do feito em 05 (cinco) dias.Inerte a parte requerente, intime-se por carta com AR para que promova o andamento do feito em 48 horas sob pena de extinção.Cumpra-se.Taguatinga - DF, quinta-feira, 22/02/2007 às 14h39.Marcio Evangelista Ferreira da SilvaJuiz de Direito Substituto.

Nº 584-9/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: OMNI SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. Adv(s).: SP182864 - Paulo Cesar Torres, SP221678 - Liliam Aparecida de Jesus Del Santo. R: CLEBSON ROGERIO DE FREITAS LIMA. Adv(s).: (.). VISTOS.Defero o pedido de fl. 32/33. Oficie-se.Sem prejuízo, forneça a parte requerente, no prazo de 30 (trinta) dias, o endereço da parte requerida, bem como o endereço onde o veículo poderá ser apreendido.Escoado o prazo supra e inerte a parte requerente, intime-a, por carta com AR, a dar andamento ao feito em 48 (quarenta e oito) horas sob pena de extinção.Cumpra-se e intimem-se.Taguatinga - DF, segunda-feira, 05/03/2007 às 15h47.Marcio Evangelista Ferreira da SilvaJuiz de Direito Substituto.

Nº 1411-5/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BV FINANCEIRA SC CFI. Adv(s).: DF016316 - Gabriela Maria de Oliveira, DF020474 - Marcelo Michel de Assis Magalhaes, DF017807 - Heloisa Helena de Morais. R: LUCIENY SOARES DE SOUZA. Adv(s).: (.). VISTOS.Aguarde-se por 30 (trinta) dias. Decorrido o prazo, sem manifestação, intime-se a parte autora para dar andamento ao feito, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção.Escoado prazo e inerte após a intimação via imprensa, intime-se por carta com AR a dar andamento no feito em 48 (quarenta e oito) horas sob pena de extinção.Intimem-se.Taguatinga - DF, segunda-feira, 05/03/2007 às 18h18.MARCIO EVANGELISTA FERREIRA DA SILVAJuiz de Direito Substituto.

Nº 2119-8/06 - Execucao Por Quantia Certa - A: NOVA AMAZONAS INDUST COMER E IMPORT DE ALIMENTOS LTDA. Adv(s).: DF022192 - Joao Hugo da Silva. R: SCCPA INDUSTRIA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA. Adv(s).: (.). VISTOS.INDEFIRO o pleito de fls. 112, eis que o poder judiciário não é órgão que se presta para localizar pessoas e bens, sendo que a parte que pede em juízo deve declinar o endereço e bens da parte adversária.Outrossim, a parte requerente pode peticionar (art. 5º XIV, XXXIII e XXXIV, "a" da CF) a órgãos públicos e particulares para a obtenção do endereço da parte requerida, pleiteando que a resposta seja remetida a este juízo.Tenho que a expedição de ofício à Receita Federal só deve ocorrer depois que a parte requerente esgotar todos os meios para a localização da parte requerida (não há prova nos autos de que isto ocorreu).Assim, promova a parte requerente o andamento do feito em 05 (cinco) dias sob pena de extinção do feito.Inerte, intime-se a parte requerente por carta com AR para promover o andamento do feito em 48 (quarenta e oito) horas sob pena de extinção.Cumpra-se.Taguatinga - DF, segunda-feira, 05/03/2007 às 18h24.Marcio Evangelista Ferreira da SilvaJuiz de Direito Substituto.

Nº 2581-8/06 - Execucao de Titulo Extrajudicial - A: R DE MEDEIROS E CIA LTDA. Adv(s).: DF022551 - Christiane Rodrigues Rios. R: SONIA BELARMINA DA SILVA. Adv(s).: DF010333 - Fernanda Thais de Oliveira Mendes. VISTOS.Ante a recusa da parte exequente, bem como diante da inércia da parte executada, torno sem efeito a nomeação de fls. 33.A parte executada já foi citada e intimada (fls. 35 verso), razão pela qual indefiro o pedido de fls. 43.Indique a parte exequente a localização de bens passíveis de penhora, em 05 (cinco) dias.Inerte a parte exequente, intime-se por carta com AR para que promova o andamento do feito em 48 horas sob pena de extinção.Cumpra-se.Taguatinga - DF, segunda-feira, 05/03/2007 às 17h42.Marcio Evangelista Ferreira da SilvaJuiz de Direito Substituto.

Nº 9998-9/06 - Indenizacao - A: BAUER FERREIRA BARBOSA. Adv(s).: DF020773 - Marcio Luciano Isoton. R: PEDRO ALVES DOS SANTOS. Adv(s).: DF022058 - Karla Michelle de Meneses Caeiro. R: PEDRO ALVES DOS SANTOS e outros. Adv(s).: DF022058 - Karla Michelle de Meneses Caeiro. R: RENATO ROMANO. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. R: SANDRA MARIA DE LOYOLA PEREIRA MAZZARO. Adv(s).: DF004627 - Marcio Antonio Teixeira Mazzaro, DF007514 - Jose Osvaldo Fiuza de Morais, DF008834 - Claudia Sant'anna Vieira. R: MARIA LEONOR FALCAO BARRETO. Adv(s).: (.). VISTOS.Digam as partes se pretendem produzir outras provas, apontando claramente o objeto e sua pertinência, sob pena de indeferimento de plano.Intimem-se.Taguatinga - DF, quarta-feira, 14/03/2007 às 16h45.Marcio Evangelista Ferreira da SilvaJuiz de Direito Substituto.

Nº 17537-2/06 - Declaratoria - A: TAGUAMINAS COMERCIAL LTDA. Adv(s).: DF019590 - Tatyana Marques Santos. R: GARCIA MULT NEGOCIOS LTDA. Adv(s).: (.). R: GARCIA MULT NEGOCIOS LTDA e outros. Adv(s).: (.). R: BANCO BRADESCO SA. Adv(s).: (.). DESPACHO - Aguarde-se por 10 (dez) dias a juntada da via original ou cópia autenticada da procuração, conforme requerido. Após, façam-me conclusos para extinção. I.Taguatinga - DF, quinta-feira, 01/03/2007 às 18h48..

Nº 19952-9/06 - Cobranca - A: CONDOMINIO NATALIA VALOIS. Adv(s).: DF020748 - Daniela Queiroz da Cruz, DF023641 - Mariana Lamego Cezar da Silva. R: ALEX FERREIRA NACFUR. Adv(s).: (.). R: ALEX FERREIRA NACFUR e outros. Adv(s).: (.). R: VALERIA JORGE VIANNA NACFUR. Adv(s).: (.). DESPACHO - Esclareça o autor de forma inequívoca se pretende a extinção do feito por desistência (art. 267, VIII, CPC) ou por transação entre as partes (art. 269, III, CPC). Outrossim, caso seja com fundamento no segundo dispositivo mencionado, deverá trazer aos autos, em termos, o referido acordo. I. Taguatinga - DF, quinta-feira, 01/03/2007 às 16h01..

Nº 22339-4/06 - Monitoria - A: ARMAZEM DA CONSTRUCAO LTDA. Adv(s).: DF023338 - Aline Silva. R: GILMAR LAURENTINO DA SILVA. Adv(s).: (.). DESPACHO - Considerando o teor da cláusula quarta do acordo de fls. 36/37, esclareça o autor, de forma inequívoca, se pretende a suspensão do feito até integral cumprimento ou sua homologação com a conseqüente extinção da ação. I.Taguatinga - DF, terça-feira, 27/02/2007 às 15h39..

Nº 29134-6/06 - Cobranca - A: CONDOMINIO DO EDIFICIO VECON CENTER II. Adv(s).: DF011017 - Idoline Alves. R: CARLOS R SOARES. Adv(s).: (.). DESPACHO - Tendo em vista que não há nos autos procuração outorgando poderes à signatária da exordial, regularize a parte autora sua representação processual, no prazo de 10 (dez) dias, a teor do disposto no art. 13, inciso I, do Código de Processo Civil.Outrossim, no que tange ao pedido de gratuidade de justiça, concedo o mesmo prazo para que o autor acoste aos autos provas suficientes para demonstrar que sua dificuldade financeira a torne incapaz de arcar com as custas sem prejudicar sua existência.Após, façam-me conclusos para extinção.I. Taguatinga - DF, quinta-feira, 01/03/2007 às 16h22..

Nº 1259-0/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BV FINANCEIRA SA CFI. Adv(s).: DF014718 - Patricia Henrique Amaro, DF021635 - Sidney Evandro Amaral Araujo. R: ITALO FERREIRA DO AMARAL. Adv(s).: (.). VISTOS.Diga a parte requerente, em 05 (cinco) dias, sobre o pedido de fls. 23 e documentos que o instruem.Intimem-se.Taguatinga - DF, segunda-feira, 05/03/2007 às 16h04.Marcio Evangelista Ferreira da SilvaJuiz de Direito Substituto.

DECISAO

Nº 14476-6/03 - Execucao - A: JOSE FERREIRA ALVES. Adv(s).: DF009036 - Rogerio Gomide Castanheira. R: PECAS USADAS CEARA LTDA. Adv(s).: DF007023 - Maria Euriza Alves de Figueiredo. R: JOAO ROSA TADEU. Adv(s).: (.). VISTOS.À fls. 116, a parte exequente pleiteia que este juízo efetue a penhora "iva Bacen Jud".Embora seja um sistema celere para a solução da pendenga, este juízo não é usuário do sistema do BACEN JUD, pois há certas ingerências em sua utilização. Quanto a não obrigatoriedade do referido sistema temos:TJDFT - Ementa - PROCESSO CIVIL. EXECUÇÃO. BACEN JUD. PENHORA "ON LINE". MAGISTRADO. OBRIGAÇÃO. INEXISTÊNCIA. 1.CONQUANTO PACÍFICA A JURISPRUDÊNCIA QUANTO À POSSIBILIDADE DE BLOQUEIO DE VALOR EM CONTA CORRENTE, PELO SISTEMA BACENJUD (PENHORA ON LINE), NÃO SE OBRIGA O MAGISTRADO A UTILIZÁ-LO. CRIOU-SE TAL SISTEMA, A FIM DE AUXILIAR A PRESTAÇÃO JURISDICIONAL, NÃO CONSISTINDO ESSA OPÇÃO ALTERNATIVA ABSOLUTA, CONFIGURANDO, TÃO-SOMENTE, UMA ENTRE AS VÁRIAS DE QUE DISPÕE O CREDOR, PARA RECEBER A IMPORTÂNCIA A QUE FAZ JUS. 2.NESSAS CONDIÇÕES, CONSOANTE O LIVRE CONVENCIMENTO DO NOBRE JULGADOR SINGULAR, NO CASO VERTENTE, NÃO SE UTILIZOU O JUÍZO A QUO DESSA ALTERNATIVA, DEVENDO A ORA AGRAVANTE DILIGENCIAR EM OUTRO SENTIDO, COMPROVANDO, INCLUSIVE, TAIS DILIGÊNCIAS, A FIM DE ENCONTRAR BENS DO AGRAVADO, PASSÍVEIS DE PENHORA. 3.AGRAVO NÃO PROVIDO. Decisão - NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME.Assim, indique o exequente bens passíveis de penhora em 05 (cinco) dias.Inerte, arquivem-se os autos.Cumpra-se.Intimem-se.Taguatinga - DF, terça-feira, 13/02/2007 às 18h.Marcio Evangelista Ferreira da SilvaJuiz de Direito Substituto.

Nº 22449-7/04 - Rescisao de Contrato - A: A PRESTATIVA COOP DE TRAB EM EST SEG PAT E SER COM. Adv(s).: DF002574 - Oscar Figueiredo Lima, DF007694 - Jose Verissimo da Silva. R: GIOVANI BATISTA MONTINI ARAUJO E SILVA. Adv(s).: DF019812 - Daniel Carpaneda de Freitas. R: GIOVANI BATISTA MONTINI ARAUJO E SILVA e outros. Adv(s).: DF019812 - Daniel Carpaneda de Freitas. R: SERGIO RICARDO LOURENCO SILVA. Adv(s).: DF019812 - Daniel Carpaneda de Freitas. VISTOS.Em saneador, examina-se, desde logo, as questões preliminares aventadas pela parte requerida, quais sejam: nulidade de citação e inépcia da inicial (fls. 47/455), senão vejamos:A nulidade da citação aventada, restou superada pelo comparecimento espontâneo da parte requerida, mormente pelo comando de adequação do polo ativo à fls. 87, contra qual as partes não se insurgiram.Melhor sorte não socorre a preliminar de inépcia da peça de ingresso, eis que há causa de pedir próxima e remota.Com efeito, a parte requerente descreveu os fatos constitutivos de seu direito (contrato celebrado e pagamento), bem como apontou os fundamentos jurídicos de seu direito (inadimplemento contratual).Destarte, afastadas as preliminares, DOU O FEITO POR SANEADO, já que, processo em ordem, presentes os pressupostos processuais e as condições da ação, bem como o rito é apropriado. Designe-se data para audiência preliminar nos termos do art. 331 do CPC.Cumpra-se e intimem-se.Taguatinga - DF, quinta-feira, 01/03/2007 às 15h01.Marcio Evangelista Ferreira da SilvaJuiz de Direito Substituto.

Nº 23692-6/05 - Reintegracao de Posse - A: BB LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL. Adv(s).: DF004257 - Israel Pinheiro Torres. R: JOELMA SILVA DOS SANTOS. Adv(s).: DF011117 - Geraldo de Morais. DECISAO - VISTOS.O comparecimento espontâneo da requerida - fls. 60/61 - supre a ausência de citação (§ 1º do art. 214 do CPC).Por cautela e frente a manifestação da requerida às fls. 60/61, INDEFIRO, por ora, a liberação do veículo postulada à fl. 59.Remetam-se, com urgência, os autos ao Contador Judicial para fins de elaboração dos cálculos relativos à purga da mora. Intimando-se, em seguida, as partes para ciência. Eventual manifestação acerca das contas realizadas deverá ocorrer na audiência de conciliação.Em após, designe-se, para data próxima, audiência de conciliação.I.Taguatinga - DF, quinta-feira, 15/02/2007 às 13h11.MARCIO EVANGELISTA FERREIRA DA SILVAJuiz de Direito Substituto.

Nº 24834-6/05 - Cobranca - A: CONDOMINIO DO EDIFICIO TAGUACENTER. Adv(s).: DF009801 - Jose Alfredo Martinez da Silva. R: ISAEL BASILIO DE MOURA. Adv(s).: DF008653 - Antonio Batista de Araujo. DECISAO - Esclareça a parte autora o montante do valor atribuído à execução de sentença (planilha de fl. 170), mormente ao se considerar o dispositivo da sentença proferida às fls. 159/161. Prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de arquivamento.I.Taguatinga - DF, terça-feira, 13/03/2007 às 17h07.MARCIO EVANGELISTA FERREIRA DA SILVAJuiz de Direito Substituto.

Nº 15963-8/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: HSBC BANK BRASIL SA BANCO MULTIPLO. Adv(s).: DF017807 - Heloisa Helena de Morais. R: ALESSANDRA FERREIRA DE BRITES. Adv(s).: (.). VISTOS.Fls. 31 - Anote-se. Indefiro o pleiteo de fls. 37/38, eis que não há prova nos autos de que a parte requerente diligenciou no intuito de localizar a parte requerida.Recebo a emenda.Cuida-se de Ação de Busca e Apreensão, com base em contrato de financiamento, garantido por Alienação Fiduciária (fls. 06).Comprovada a mora pelo protesto de fls. 41 e presentes os demais pressupostos autorizadores, defiro a liminar requerida e determino a busca e apreensão do veículo descrito na inicial, que deverá ser depositado com uma das pessoas autorizadas às fls. 03.Expeça-se o competente mandado. Executada a liminar, cite-se o réu para purgar a mora em 05 (cinco) dias e/ou apresentar resposta no prazo de 15 (quinze) dias (nos termos do artigo 56, da Lei 10.931/2004, que alterou a redação do artigo 3º do DL 911/69). Em caso de não apreensão do veículo, certifique o oficial de justiça se a parte requerida reside no endereço constante do mandado.Para o caso de purga da mora, fixo os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, cujo cálculo deverá ser efetuado nos moldes contratuais, sendo que a comissão de permanência deverá ser limitada à taxa efetiva do contrato, conforme Súmula 294, do Superior Tribunal de Justiça.Oficie-se ao DETRAN para que realize o bloqueio sobre o veículo em litigio.Cumpra-se e intimem-se.Taguatinga - DF, segunda-feira, 26/02/2007 às 14h.MARCIO EVANGELISTA FERREIRA DA SILVAJuiz de Direito Substituto.

Nº 16591-7/06 - Monitoria - A: MVX CORREA ZOON STUDIO FOTOGRAFICO. Adv(s).: DF022801 - Adriano Jeronimo dos Santos. R: FERNANDO ANDRADE DE OLIVEIRA. Adv(s).: (.). DECISAO - Acolho a emenda apresentada e defiro a juntada dos documentos que a instruem. O pedido está formulado em termos. Há nos autos prova escrita do crédito, sem eficácia de título executivo. Cabível, no caso concreto, pois, o pedido monitório, na forma dos Arts. 1.102a a 1.102c, todos do Código de Processo Civil - CPC.Cite-se, para cumprir a obrigação referida na inicial ou oferecer embargos à ação monitória, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da juntada aos autos do comprovante de citação devidamente cumprido, sob pena de revelia (perda da oportunidade de se defender), de serem considerados verdadeiros os fatos alegados na inicial e de, automaticamente, transformar-se a prova escrita em título executivo judicial.Cumprida a obrigação, no prazo de 15 (quinze) dias, ficará o Réu dispensado do pagamento de custas processuais e honorários de advogado (§ 1º, do Art. 1.102c, do CPC).A simples manifestação da pretensão de cumprir a obrigação ou o pedido de envio dos autos ao Contador, pendente ou não de decisão judicial, não interrompem o prazo de embargos à ação monitória ou da conversão prevista no caput, do Art. 1.102c, do CPC.Operada a conversão acima referida, dar-se-á regular prosseguimento ao feito na forma prevista no Livro I, Título VIII, Capítulo X, da Lei Adjetiva Civil. Advirta-se o Réu de que quaisquer manifestações nos autos deverão ser apresentadas por advogado. Indefiro o pedido de cumprimento da citação fora do horário do expediente forense, nos termos do disposto no art. 172, § 2º, do Código de Processo Civil, vez que a adoção de tal medida está adstrita a ocorrência de situações excepcionais, "in casu", sequer argüidas.Retifique, a Secretaria, a autuação, procedendo nas comunicações pertinentes. Intime-se.Taguatinga - DF, terça-feira, 13/02/2007 às 13h43..

Nº 17579-9/06 - Despejo Por Falta de Pagamento - A: EDUARDO CAETANO. Adv(s).: DF001502 - Sebastiao Moreira Goncalves. R: MARIA MADALENA DA SILVA. Adv(s).: (.). DECISAO -VISTOS.

Fls. 32/33: Postula, o autor, a concessão de antecipação de tutela para fins de seja intimado a atual ocupante do imóvel litigioso a desocupá-lo no prazo de 15 (quinze) dias sob pena de despejo. Para tanto, aduz que nos termos da certidão da Sra. Oficial de Justiça (fl. 29) a ré não mais reside no imóvel, nele estando terceira pessoa estranha à relação locatícia, fazendo-se supor de que houve sublocação inconsentida do bem. Assim, ao argumento de que a demora na retomada do imóvel lhe causará prejuízo de difícil reparação, postula a antecipação jurisdicional.(...)Assim, sobrevém à ilação de que não restou configurado nos autos qualquer dos elementos autorizadores da medida pleiteada, sequer ventilou, o autor, quanto à necessidade da caução em dinheiro, equivalente a três meses de aluguel.Dessarte, INDEFIRO a antecipação jurisdicional pretendida.(...)Por outro lado, a fim de evitar que a suposta sublocatária seja tomada de surpresa com eventual mandado de despejo, mormente ante a possibilidade, ainda que remota, de indigitado sublocatária tratar-se de um sucessor na locação ou se arvorar a tal posição, CIENTIFIQUE-SE a ocupante do imóvel - Sra. Elma, fl. 29 - da presente ação.

Com relação ao requerimento de citação ficta, consabido que a citação editalícia pressupõe a observância dos requisitos específicos, dispostos nos arts. 231 e 232 do Código de Processo Civil. Portanto, para que seja viável a citação por edital é necessário constar dos autos afirmação do autor ou certidão do oficial de justiça no sentido de que a parte ré encontra-se em lugar incerto, inacessível ou ignorado, fato esse inocorrente nos autos, vez que a citação da ré foi tentada somente por uma única vez e o autor não comprovou as circunstâncias previstas nos dispositivos legais supramencionados.Por tais razões, INDEFIRO, por ora, a citação editalícia.(...)Em sendo assim, intime-se o autor a promover o andamento do feito no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção.I..

Nº 24575-4/06 - Execucao - A: FOKUS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA. Adv(s).: DF005107 - Libanio Celestino dos Santos. R: SANTEC PRODUTOS E EQUIP DE HIGIENIZ LTDA ME. Adv(s).: (.). DECISAO - Recebo a emenda de fls. 18/19. Trata-se de ação de execução de título extrajudicial. Em atenção aos termos da Lei 11.382/2006, CITE-SE a Executada para pagar no prazo de 03 (três) dias, sob pena de penhora.Advirta-se a Executada de que os Embargos à Execução, os quais deverão ser apresentados por meio de advogado, somente poderão ser opostos no prazo de 15 (quinze) dias, contados da juntada aos autos do mandado de citação do respectivo Embargante, devidamente cumprido, nos termos dos artigos 736 e 738 da Lei Adjetiva Civil.No prazo dos Embargos, reconhecido o crédito da Exeqüente e após a comprovação de que depositou 30% (trinta por cento) do valor correspondente ao débito exeqüendo, inclusive custas e honorários advocatícios, a devedora poderá requerer o parcelamento do saldo remanescente, em até 06 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros legais de 1% (um por cento) ao mês, a teor do inserto no artigo 745-A do Código de Processo Civil.Fixo, desde já, os honorários advocatícios em 15% (quinze por cento) sobre o valor do débito, salvo Embargos.Intime-se.Taguatinga - DF, terça-feira, 13/02/2007 às 14h40.....Nos termos da portaria de nº 02/2006, fica a parte autora intimada para se manifestar sobre a certidão do oficial de justiça..

Nº 2281-6/07 - Execucao Por Quantia Certa - A: MUNDIAL CENTER ATACADISTA LTDA. Adv(s).: DF020329 - Eliene de Fatima Ramos. R: BR COMERCIO DE TINTAS E REPRESENTACOES LTDA. Adv(s).: (.). DECISAO - Acolho a emenda alinhavada e defiro a juntada do documento que a instrui. Trata-se de ação de execução de título extrajudicial em atenção aos termos da lei n° 11.382 de 2006. Cite-se a Executada, na pessoa do representante legal, para que, no prazo de 03 (três) dias pague, sob pena de penhora. Advirta-se a Executada de que os Embargos à Execução, os quais deverão ser apresentados por meio de advogado, somente poderão ser opostos no prazo de 15 (quinze) dias, contados da juntada aos autos do mandado de citação do respectivo Embargante, devidamente cumprido, nos termos dos artigos 736 e 738 da Lei Adjetiva Civil. No prazo dos embargos, reconhecido o crédito do Exeqüente e após a comprovação de que depositou 30 % (trinta por cento) do valor correspondente ao débito exeqüendo, inclusive custas e honorários advocatícios, o devedor poderá requerer o parcelamento do saldo remanescente, em até 06 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros legais de 1% (um por cento) ao mês, a teor do inserto no artigo 745-A, do Código de Processo Civil. Fixo, desde já, os honorários advocatícios em 20% (vinte por cento) sobre o valor do débito, salvo Embargos. Intime-se.Taguatinga - DF, segunda-feira, 05/03/2007 às 16h18..

Nº 4019-5/07 - Anulatoria - A: LUCICLEIA SOUZA E SILVA. Adv(s).: DF014242 - Lucicleia Souza e Silva. R: IRISMAR MACEDO DE QUEIROZ MASCARENHAS. Adv(s).: (.). R: IRISMAR MACEDO DE QUEIROZ MASCARENHAS e outros. Adv(s).: (.). R: JULIO CESAR MACEDO DE QUEIROZ. Adv(s).: (.). VISTOS.A tutela antecipatória pretendida exige, para sua concessão, a presença dos pressupostos da verossimilhança da alegação e do fundado receio de dano ou de difícil reparação.In casu, atento ao expendido na petição exordial, ao exame da documentação acostada, e em juízo provisório, não vislumbro configurados os requisitos acima elencados.Com efeito, da documentação acostada aos autos, vislum-

bra-se que a parte requerente outorgou instrumento de mandato por uma razão, mas evidenciado que fora ludibriada, pleiteia a anulação do instrumento, entretanto, não há nenhum indício de vício de vontade por sua parte, o que inviabiliza o pleito antecipatório, já que não há verossimilhança da alegação.Temos também que, o não deferimento da antecipação almejada, não implica em prejuízos irreversíveis, já que se trata de bem de raiz.Por tais fundamentos, INDEFIRO o pedido de concessão de tutela antecipada. O rito é ordinário. Cite-se. Intime-se.Taguatinga - DF, quarta-feira, 28/02/2007 às 16h22.Marcio Evangelista Ferreira da SilvaJuiz de Direito Substituto.

CERTIDAO

Nº 21812/95 - Execucao de Sentenca - A: JOSE DE ARIMATEA CARNEIRO. Adv(s).: DF017285 - Nivea Marcia de Oliveira Carneiro, DF022704 - Ney Marcio de Oliveira. R: CAR-DIZ AUTO PECAS LTDA - Parte Baixada. Adv(s).: DF003845 - Emiliano Candido Povoa. DENUNCIADO A LIDE: JOSE ROBERTO ALVES REIS. Adv(s).: DF002156 - Aloisio Cunha Soares. Nos termos da portaria nº 02/2006, fica a parte autora intimada para recolher as custas processuais retro calculadas, no prazo de 30 dias..

Nº 4697-4/98 - Execucao - A: TOP MALL ADM DE CONDOMINIOS LTDA. Adv(s).: DF009446 - Arnaldo Rocha Mundim Junior. R: MIRIAN VIEIRA DE SOUSA. Adv(s).: MG031878 - Sebastiao Miguel Juliao. R: MIRIAN VIEIRA DE SOUSA e outros. Adv(s).: MG031878 - Sebastiao Miguel Juliao. R: DAVI FERNANDES DE MOURA. Adv(s).: MG031878 - Sebastiao Miguel Juliao. R: ALCIONE VIEIRA DE SOUZA. Adv(s).: MG031878 - Sebastiao Miguel Juliao. Nos termos da portaria nº 02/2006, fica a parte embargada intimada para recolher as custas processuais retro calculadas, no prazo de 30 dias..

Nº 11134-9/01 - Embargos A Execucao - A: DAVI FERNANDES DE MOURA. Adv(s).: DF00592A - Sebastiao Miguel Juliao. A: DAVI FERNANDES DE MOURA e outros. Adv(s).: DF00592A - Sebastiao Miguel Juliao. R: TOP MALL ADMINISTRADORA DE CONDOMINIOS LTDA. Adv(s).: DF009446 - Arnaldo Rocha Mundim Junior. R: TOP MALL ADMINISTRADORA DE CONDOMINIOS LTDA e outros. Adv(s).: DF009446 - Arnaldo Rocha Mundim Junior. A: MIRIAN VIEIRA DE SOUSA. Adv(s).: (.). A: ALCIONE VIEIRA DE SOUZA. Adv(s).: (.). Nos termos da portaria nº 02/2006, fica a parte embargante intimada para recolher as custas processuais retro calculadas, no prazo de 30 dias..

Nº 13923-5/01 - Rescisao de Contrato - A: UNIBANCO LEASING SA ARREND MERCANTIL. Adv(s).: GO016550 - Marcio Santos Rocha. R: MIGUEL BAZANELA. Adv(s).: (.). Nos termos da Portaria de nº 02/2006, fica a parte autora intimada para se manifestar sobre a contestação..

Nº 17610-0/01 - Execucao de Sentenca - A: JOSE ANTONIO RODRIGUES SANTIAGO. Adv(s).: DF011200 - Jose Antonio Rodrigues Santiago. R: MARIA DAS GRACAS LOPES. Adv(s).: (.). Nos termos da portaria nº 02/2006, fica a parte autora intimada para recolher as custas processuais retro calculadas, no prazo de 30 dias..

Nº 12332-7/03 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO SANTANDER BRASIL SA. Adv(s).: DF008451 - Andre Vidigal de Oliveira, DF016598 - Gisele Cristine Ferreira Costa, DF018930 - Danielly Parente Mousinho. R: JOSE ARCANJO NOVAES FILHO. Adv(s).: (.). Nos termos da portaria nº 02/2006, fica a parte autora intimada para recolher as custas processuais retro calculadas, no prazo de 30 dias..

Nº 11165-7/04 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO BMG SA. Adv(s).: DF001821 - Nelso Rodrigues Camargo. R: MARLON MENDES DE MELLO. Adv(s).: DF009845 - Carlos Antonio Ladislau. CERTIDAO - Nos termos da Port. n.º 02, de 25/04/2006, fica(m) o autor/exequente intimado(a)(s) para se manifestar(em) sobre a informação dos Correios, fls. 95 v.Taguatinga - DF, terça-feira, 27/02/2007 às 16h51..

Nº 18568-2/04 - Execucao - A: HENRIQUE LEITE. Adv(s).: DF013356 - Isaias Lobao Pereira. R: RAIMUNDO NONATO SOUSA CAVALCANTE. Adv(s).: (.). R: RAIMUNDO NONATO SOUSA CAVALCANTE e outros. Adv(s).: (.). R: ODILON DE FATIMA E SILVA PINTO. Adv(s).: (.). Nos termos da Portaria de nº 02/2006, fica a parte autora intimada para impulsionar o feito em 48 horas, sob pena de extinção..

Nº 16275-9/05 - Declaratoria - A: ZELIA PIRES DOS REIS. Adv(s).: DF005722 - Ailton Coelho Alves. R: ROBERTO AMARO DE LUCENA. Adv(s).: DF007445 - Lourival Rodrigues dos Santos. Nos termos da portaria nº 02/2006, fica a parte autora intimada para recolher as custas processuais retro calculadas, no prazo de 30 dias..

Nº 20879-3/05 - Cobranca - A: CONDOMINIO DO EDIFICIO RIO ARAGUAIA. Adv(s).: DF003133 - Leila Tolomeli Dutra. R: EDMUNDO MACIEL MAGALHAES. Adv(s).: (.). CERTIDAO - Nos termos da Portaria n.º 02, de 2006, fica a parte autora intimada para se manisfestar sobre os documentos de fls.116/129..

Nº 715-5/06 - Execucao de Sentenca - A: JOSE VICENTE DE LUCA. Adv(s).: DF004296 - Eleusa Moreira, DF007917 - Sergio de Freitas Moreira. R: ANA PAULA DE PAULA. Adv(s).: (.). R: ANA PAULA DE PAULA e outros. Adv(s).: (.). R: MARCELO AGUIAR DOS SANTOS. Adv(s).: (.). Nos termos da portaria de nº 02/2006, fica a parte autora intimada para se manifestar sobre a certidão do oficial de justiça..

Nº 3151-9/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BV FINANCEIRA SA CFI. Adv(s).: DF014718 - Patricia Henrique Amaro, DF021635 - Sidney Evandro Amaral Araujo. R: ARIOVALDO AUGUSTO LARANJA. Adv(s).: (.). Nos termos da Portaria de nº 02/2006, fica a parte autora intimada para impulsionar o feito em 48 horas, sob pena de extinção..

Nº 17615-8/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO SANTANDER BRASIL SA. Adv(s).: DF008451 - Andre Vidigal de Oliveira, DF012525 - Eliane de Freitas Soares, DF016598 - Gisele Cristine Ferreira Costa. R: RONALDO DA SILVA BOMFIM. Adv(s).: (.). CERTIDAO - Nos termos da Portaria nº 02, de 25.04.2006, fica(m) o(a)(s) autor(es)/exequente(s) intimado(a)(s) para se manifestar sobre a certidão do Oficial de Justiça de fl. 50 . Taguatinga - DF, sexta-feira, 02/03/2007 às 14h..

Nº 23155-8/06 - Execucao - A: BRASIL COURY SOBRINHO. Adv(s).: DF010232 - Joao Rafael Studart Coimbra. R: JULIANA HOLANDA NOGUEIRA SANTOS. Adv(s).: (.). R: JULIANA HOLANDA NOGUEIRA SANTOS e outros. Adv(s).: (.). R: HELIENE AGUIAR E SILVA. Adv(s).: (.). R: RANDES PITALUGA SOARES. Adv(s).: (.). CERTIDAO - Nos termos da Portaria nº 02, de 25.04.2006, fica(m) o(a)(s) autor(es)/exequente(s) intimado(a)(s) para se manifestar sobre a certidão do Oficial de Justiça de fl. 30 . Taguatinga - DF, sexta-feira, 02/03/2007 às 14h04..

Nº 23455-8/06 - Despejo Por Falta de Pagamento - A: FERNANDO PAULO DA SILVA MACIEL. Adv(s).: DF010232 - Joao Rafael Studart Coimbra. R: SUELLEN DOS SANTOS COUTINHO. Adv(s).: (.). CERTIDAO - Nos termos da Portaria nº 02, de 25.04.2006, fica(m) o(a)(s) autor(es)/exequente(s) intimado(a)(s) para se manifestar sobre a certidão do Oficial de Justiça de fl. 42. Taguatinga - DF, sexta-feira, 02/03/2007 às 14h05..

Nº 25395-9/06 - Despejo Por Falta de Pagamento - A: ALEXANDRE GONCALVES BARBOSA DE CASTRO. Adv(s).: DF007917 - Sergio de Freitas Moreira. R: DORALICE RODRIGUES DE OLIVEIRA. Adv(s).: (.). CERTIDAO - Nos termos da Portaria nº 02, de 25.04.2006, fica(m) o(a)(s) autor(es)/exequente(s) intimado(a)(s) para se manifestar sobre a certidão do Oficial de Justiça de fl. 27 . Taguatinga - DF, sexta-feira, 02/03/2007 às 14h01..

Nº 29082-5/06 - Indenizacao - A: MARIA DA CONCEICAO SOARES DE SOUSA. Adv(s).: DF009429 - Filadelfo Paulino da Silva. A: MARIA DA CONCEICAO SOARES DE SOUSA e outros. Adv(s).: DF009429 - Filadelfo Paulino da Silva. R: MARIA EDITE DE OLIVEIRA MANETTA. Adv(s).: (.). A: EDSON DE ARAUJO SANTOS. Adv(s).: (.). Nos termos da Portaria de nº 02/2006, fica a parte autora intimada para se manifestar sobre a contestação..

SENTENCA

Nº 13264-5/04 - Obrigacao de Fazer - A: ELIENE MARIA DOS SANTOS OLIVEIRA. Adv(s).: DF666666 - Assistencia Judiciaria Ceub. R: MARMORARIA DOIS IRMAOS LTDA. Adv(s).: (.). R: MARMORARIA DOIS IRMAOS LTDA e outros. Adv(s).: (.). R: JOSE CARLOS SANTOS ALVES. Adv(s).: (.). SENTENCA -(...)Postos nestes termos os fatos e os fundamentos do pedido, JULGO PROCEDENTE o pedido, com resolução de mérito, com fulcro no art. 269, I, do CPC, para decretar a exclusão da autora da sociedade empresária Marmoraria Dois Irmãos Ltda., bem como para determinar à Junta Comercial do Distrito Federal que proceda ao registro da alteração ora determinada, tomando-se em consideração como dia efetivo da retirada da sócia o da data do ajuizamento da presente ação, a partir do qual deixará de incidir quaisquer ônus resultante do vínculo contratual da autora com a sociedade ré, nos termos do art. 461, caput, do CPC. Oficie-se. Intime-se o segundo requerido pessoalmente do teor do presente "decisum", para que, a tempo e modo legalmente previstos, promova a substituição da autora na indigitada sociedade, sob pena de ser considerada extinta, nos termos do Código Civil.Diante do princípio da sucumbência, condeno os réus ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, estes arbitrados em R$ 400,00 (quatrocentos reais), nos termos do art. 20, § 4º, do CPC.Após o trânsito em julgado, intimem-se os réus para proceder ao pagamento no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, a teor do artigo 475-J, do CPC.Publique-se. Registre-se. Intimem-se..

Nº 16730-5/05 - Reintegracao de Posse - A: PANAMERICANO ARRENDAMENTO MERCANTIL SA. Adv(s).: SP084314 - Jose Martins. R: ANDERSON CALDEIRAS TOLEDO. Adv(s).: (.). SENTENCA -(...)Ante o exposto, revogo, in totum, a Decisão de fls. 19/20, HOMOLOGO a desistência expressamente formulada pela parte Autora à fl. 44, e, vias de conseqüência, DECLARO EXTINTO o processo, sem resolução do mérito, com fulcro no art. 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil.Custas, se houver, pelo Autor.Transitado em julgado e pagas as custas, porventura existentes, autorizo ao Autor o desentranhamento dos documentos que instruíram a inicial, mediante traslado.Oportunamente, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos.P.R.I..

Nº 14432-6/06 - Execucao - A: SOBEBE SOCIEDADE DE BEBIDAS BRASILIENSE LTDA. Adv(s).: DF018116 - Roberto de Souza Moscoso. R: GUARATINGA PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA EPP. Adv(s).: DF020758 - Fernanda Bandeira Andrade. SENTENCA -(...)Ante o exposto, HOMOLOGO, por sentença, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos, a desistência expressamente formulada pela Exeqüente, e DECLARO EXTINTO O PROCESSO, sem resolução do mérito, com fundamento nos artigos 267, inciso VIII, e 569, ambos do Código de Processo Civil.Sem honorários advocatícios, vez que não houve penhora.Custas, se houver, pela Exeqüente.Transitado em julgado e pagas as custas, porventura existentes, autorizo à Exeqüente o desentranhamento dos documentos que instruíram a inicial, mediante traslado.Oportunamente, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos.P.R.I..

Nº 22494-2/06 - Reintegracao de Posse - A: PANAMERICANO ARRENDAMENTO MERCANTIL SA. Adv(s).: DF022736 - Romulo Pinheiro Bezerra da Silva, SP098479 - Francisco Morato Crenitte. R: ADRIANA GOMES VALENTIM. Adv(s).: (.). SENTENCA -(...)Por tais fundamentos, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL E DECLARO EXTINTO O PROCESSO, com fulcro nos arts. 267, inciso I, 284, Parágrafo único e 295, inciso VI, todos do Código de Processo Civil.Custas finais, se houver, pelo autor.Sem honorários advocatícios.Transitada em julgado e pagas as custas, porventura existentes, autorizo ao autor o desentranhamento dos documentos que instruíram a inicial, mediante traslado.Oportunamente, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos.P.R.I..

VARAS CRIMINAIS DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE TAGUATINGA

1ª VARA CRIMINAL DE TAGUATINGA

EXPEDIENTE DO DIA 16 DE MARÇO DE 2007

Juíza de Direito:Leila Cury
Diretora de Secretaria:Tatiana de Souza Guedes

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DIVERSOS

Nº 20871-3/04 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s).: (.). R: ROBERTON CAMILO GOMES. Adv(s).: DF008784 - Paulo de Tarso Mattar. R: ROBERTON CAMILO GOMES e outros. Adv(s).: DF008784 - Paulo de Tarso Mattar. VITIMA: ADRIANO SILVA BRAGA. Adv(s).: (.). R: IVANILDO MORAES DE REZENDE. Adv(s).: DF009458 - Francisco de Assis Sousa. "Vistos, etc. Decreto a revelia do acusado Roberto Camilo Gomes, nos termos do artigo 367 do CPP, em virtude do que consta na certidão de fls. retro. Anote-se. Intime-se a defesa do referido acusado para que no prazo de 48h manifeste sua intenção ou não na oitiva da testemunha faltante, cuja inércia importará desistência. Defiro o requerido pelo representante ministerial." Taguatinga, 14 de março de 2007..

Nº 24220-2/04 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s).: (.). R: RONILDO ARAUJO TEIXEIRA. Adv(s).: DF02131A - Heli Goncalves Nunes. VITIMA: LEONARDO CORREA COSTA. Adv(s).: (.). SENTENCA - Ante o exposto, julgo PROCEDENTE a denúncia oferecida pelo representante do Ministério Público e condeno RONILDO ARAÚJO TEIXEIRA, devidamente qualificado nos autos, como incurso nas penas do artigo 302, parágrafo único, III da Lei nº. 9.503/97 a 02 (dois) anos, 09 (nove) meses e 10 (dez) dias de detenção. Substituo a pena corporal por 02 (duas) restritivas de direito, a serem determinadas pelo Juiz das Execuções Criminais, na forma dos artigos 43, inciso IV, e 44, § 2º, ambos do Código Penal. Aplico ao acusado, ainda, a pena específica de suspensão da habilitação para dirigir veículo automotor, pelo prazo de 01 (um) ano, consoante determinado pelo artigo 293 da Lei nº 9503/97 e considerando as circunstâncias judiciais já analisadas. P.R.I.C." Taguatinga, 09 de março de 2007..

Nº 15293-4/05 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s).: (.). R: LEANDRO SOARES BARROSO. Adv(s).: DF015829 - Sergio Peres Faria, DF019944 - Frederico Raposo de Melo. VITIMA: CARLOS EDUARDO DA SILVA. Adv(s).: (.). SENTENCA - Ante o exposto, julgo procedente a pretensão acusatória lançada na denúncia para CONDENAR o acusado LEANDRO SOARES BARROSO como incurso nas penas artigo 155, caput, c/c o art. 14, II, do Código Penal a 06 (seis) meses de reclusão em regime inicial aberto, com fundamento no artigo 33, § 2°, letra "c", do Código penal. Com fundamento nos artigos 43 e 44 do Código Penal, converto a pena privativa de liberdade ora aplicada em uma pena restritiva de direitos, cujas condições serão estabelecidas no Juízo da VEC. Aplico-lhe, ainda, pena de MULTA, que fixo em 10 (dez) dias multa considerando-se 1/30 (um trigésimo) do maior salário mínimo vigente à época do fato, corrigida monetariamente. P.R.I.C." Taguatinga, 05 de março de 2007..

SENTENCA

Nº 13129-8/04 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s).: (.). R: LEONARDO LUIZ BRAGA ALVES. Adv(s).: DF003055 - Gilson Fernandes Vasconcellos. VITIMA: PROCURADORIA GERAL DA REPUBLICA. Adv(s).: (.). "Ante o exposto, julgo procedente o pedido constante da denúncia e CONDENO o acusado LEONARDO LUIZ BRAGA ALVES pela prática do crime previsto no artigo art. 180, caput, do Código Penal a 01 (um) ano e 06 (seis) meses de reclusão em regime inicial aberto, com fundamento no artigo 33, § 2°, letra "c", do Código Penal. Aplico-lhe, ainda, pena de MULTA, que fixo em 40 (quarenta) dias-multa considerando-se 1/30 (um trigésimo) do maior salário mínimo vigente à época do fato, corrigida monetariamente. P.R.I.C." Taguatinga, 27 de fevereiro de 2007..

Nº 5469-2/05 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s).: (.). R: SERGIO PAULO LIBARINO FRANCA. Adv(s).: DF007764 - Ronaldo Pinheiro de Almeida. VITIMA: CARLOS ALBERTO LEITE DE ANDRADE. Adv(s).: (.). SENTENÇA Vistos etc. Ante o exposto, julgo procedente a denúncia para CONDENAR o acusado SÉRGIO PAULO LIBARINO FRANÇA como incurso nas penas do artigo 155, § 4, inciso I do Código Penal a 02(dois) anos e 6(seis) meses de reclusão em regime inicial semi-aberto, com fundamento no artigo 33, § 2 , letra "b", do Código Penal. Aplico-lhe, ainda, pena de MULTA, que fixo em 15 (quinze) dias-multa considerando-se 1/30 (um trigésimo) do maior salário mínimo vigente à época do fato, corrigida monetariamente.P.R.I.C.Taguatinga, 27 de fevereiro de 2007..

DESPACHO

Nº 3480-2/2000 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s).: (.). R: EDELCIO MAGALHAES DA SILVA. Adv(s).: DF010953 - Marco Antonio Gil Rosa de Andrade. " À Defesa." Taguatinga, 15 de março de 2007..

DECISAO

Nº 22316-4/04 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s).: (.). R: ALAN VICENTE LIMA. Adv(s).: DF013195 - Maria de Lourdes Vilarouca Farias. VITIMA: SAULO DEOLINDO. Adv(s).: (.). VITIMA: MIRIAM CRISTINA SALOMAO. Adv(s).: (.). VITIMA: THAYS ABRAO XAVIER. Adv(s).: (.). " Vistos etc.Recebo o recurso de apelação de fls. retro, no seu regular efeito.Venham as razões e as contra-razões.Após, remetam-se os autos ao E. Tribunal de Justiça do DF e Territórios com as homenagens e cautelas de estilo." Taguatinga, 16 de março de 2007..

Nº 23443-2/04 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s).: (.). R: AURICELIA ROCHA DE SOUSA. Adv(s).: DF01598A - Jose Carlos Carvalho. VITIMA: MARIA CLADENEDES DE SOUSA GOMES. Adv(s).: (.). ASSISTENTE: MARIA CLAUDINEIDES DE SOUSA LIMA. Adv(s).: DF013721 - Vera Lucia Valadares Paim. " Vistos etc.Indefiro o pedido de fls. retro, em face da não necessidade da juntada de novos documentos, considerando a sua natureza e a delimitação da moldura fática do evento narrados nos autos.Cumpra-se, assim, a determinação precedente, intimando-se o Assistente da acusação e a Defesa para apresentação das alegações finais." Taguatinga, 16 de março de 2007..

Nº 9413-9/06 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s).: (.). R: FRANCISCO HELIO CAVALCANTE. Adv(s).: DF010737 - Norberto Soares Neto. VITIMA: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s).: (.). " Vistos etc.Recebo o recurso de apelação de fls. retro, no seu regular efeito.Venham as razões e as contra-razões.Após, remetam-se os autos ao E. Tribunal de Justiça do DF e Territórios com as homenagens e cautelas de estilo." Taguatinga, 16 de março de 2007..

3ª VARA CRIMINAL DE TAGUATINGA

EXPEDIENTE DO DIA 20 DE MARÇO DE 2007

Juiz de Direito:Joao Lourenco da Silva
Diretora de Secretaria:Rogeria Martins Valente

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DESPACHO

Nº 13836-8/02 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s).: (.). R: LOURENCO DA SILVEIRA FRANCO JUNIOR. Adv(s).: DF016927 - Ricardo Antonio Borges Filho. VITIMA: SILVIO JOSE COSTA FERREIRA. Adv(s).: (.). audiência de instrução designada para o dia 18/05/2007, às 14h.

Nº 15165-7/06 - Queixa Crime - A: RUBENS CESAR BRUNELLI JUNIOR. Adv(s).: GO018002 - Eliene Jose Ferreira. R: JOAQUIM ADOLPHO. Adv(s).: (.). Audiência preliminar (composição civil) designada para o dia 14/05/2007, às 13h50.

DIVERSOS

Nº 3238-0/04 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s).: (.). R: CARLOS DOS SANTOS SANTANA. Adv(s).: (.). R: CARLOS DOS SANTOS SANTANA e outros. Adv(s).: (.). VITIMA: EDUARDO DE ARAUJO ROCHA.. Adv(s).: (.). VITIMA: CLAUDIO MARTINS DE ARAUJO. Adv(s).: (.). R: RAMON RODRIGUES DA CRUZ. Adv(s).: DF018100 - Jose Manoel dos Passos Goncalves Mendes. audiência de instrução designada para o dia 12/04/2007, às 14h40.

Nº 11938-0/04 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s).: (.). R: ROSELENE BEZERRA EVANGELISTA. Adv(s).: DF006981 - Jose Vieira Alves. VITIMA: NENENS CHOPP COM IND E AGROPECUARIA LTDA. Adv(s).: (.). audiência de instrução designada para o dia 22/05/2007, às 15h.

Nº 8302-4/05 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s).: (.). R: REGINALDO DANTAS DA SILVA. Adv(s).: DF012838 - Wilson Dickmann. audiência de instrução designada para o dia 20/04/2007, às 14h.

DECISÃO

Nº 13900-4/04 - Restituicao de Coisa Apreendida - A: MARCELO ALBUQUERQUE LEITE. Adv(s).: DF009265 - Leocadio Raimundo Michetti. R: NAO HA. Adv(s).: (.). ... Isto posto, com base no disposto nos arts. 118 e seguintes do Código de Processo Penal, e 91, II, alínea "a", do Código de Processo Penal, e considerando ainda a manifestação do Ministério Público, indefiro o presente pedido de restituição da motocicleta. Intimem-se. Taguatinga-DF, 14 de março de 2007. João Lourenço da Silva. Juiz de Direito.

CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE PLANALTINA

VARA CÍVEL DE PLANALTINA

EXPEDIENTE DO DIA 16 DE MARÇO DE 2007

Juiz de Direito:Jansen Fialho de Almeida
Diretora de Secretaria:Christiane Freitas Machado

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

SENTENÇA

Nº 618-4/2000 - Reintegracao de Posse - A: ABN AMRO ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A. Adv(s).: DF013318 - Cristiane Borges Arantes Ayres. R: PAULO ROBERTO SADY. Adv(s).: DF002943 - Pedro Mendes da Luz. FL. 470 - Vistos etc. A parte autora foi intimada via Diário de Justiça para dar andamento ao feito em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção, porém se manteve inerte. Expedida a sua intimação pessoal com o mesmo propósito, não foi possível localizá-la no endereço constante dos autos, conforme aviso de recebimento de fl. 466. Por conseguinte, reputa-se válida a sua intimação, nos termos do art. 39, II e parágrafo único, 2a. parte, do CPC. Dessa forma, como os autos encontram-se paralisados por mais de 30 (trinta) dias e, devidamente intimada a promover o andamento do feito no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção, a autora nada requereu, fica caracterizado, portanto, o abandono da causa. Ante o exposto, JULGO EXTINTO o processo, sem resolução do mérito, com fulcro no artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil. Custas "ex lege". Sem honorários. Revogo a liminar deferida (fl. 424). Transcorridos os prazos legais, arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Planaltina-DF, 15 de março de 2007 às 15h01..

Nº 232-4/05 - Execucao de Titulo Extrajudicial - A: DISTRIBUIDORA FARMACEUTICA PANARELLO LTDA. Adv(s).: GO21179A - Fabiano dos Reis Taino. R: DROGARIA ANANERI LTDA ME. Adv(s).: (.). R: DROGARIA ANANERI LTDA ME e outros. Adv(s).: (.). R: ALEX SANDRO FARIAS DE ALMEIDA. Adv(s).: (.). R: TANIA MARIA DE ASSIS ALMEIDA. Adv(s).: (.). FL. 131 - Vistos etc. Como os autos encontram-se paralisados por mais de 30 (trinta) dias e, mesmo tendo sido intimada a parte credora, pessoalmente, para promover o andamento do feito no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção, nada requereu, fica caracterizado, portanto, o abandono da causa. Ante o exposto, JULGO EXTINTO o processo, sem resolução do mérito, com fulcro no artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil. Custas "ex lege". Sem honorários. Transcorridos os prazos legais, arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Planaltina-DF, 15 de março de 2007 às 14h56..

DECISÃO

Nº 845-9/02 - Execucao de Sentenca - A: JOAO AMARO SOBRINHO. Adv(s).: DF002580 - Deusino Lustosa Fonseca. R: JOSIAS ROMUALDO PEREIRA - Parte Baixada. Adv(s).: GO009783 - Nilson Nunes Reges. FL. 292 - Vistos etc. Defiro a gratuidade de Justiça. Recebo o recurso no duplo efeito. À parte apelada para, caso queira, oferecer contra-razões. Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao eg. TJDFT, com as homenagens de estilo. I. Planaltina-DF - 15 de março de 2007 às 15h10..

Nº 9015-2/04 - Usucapiao - A: FELICIO OLIVEIRA ARAUJO. Adv(s).: DF015433 - Mario Cezar Goncalves de Lima. R: MELCIADES GOMES DA SILVA. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. R: MELCIADES GOMES DA SILVA e outros. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. R: AL. FID. AUTOLATINA BRASIL FINAN.. Adv(s).: SP207780 - Vinicius Olliver Domingues Marcondes. FL. 150 - Vistos etc. Chamo o feito à ordem. Defiro a prova testemunhal e o depoimento pessoal da parte autora. Mantenho a data designada para a realização da Audiência de Instrução e Julgamento (fl. 147). I. Planaltina-DF, 13 de março de 2007 às 14h23..

Nº 7994-4/05 - Cobranca - A: WALERIA SANDRA PIMENTA. Adv(s).: DF015433 - Mario Cezar Goncalves de Lima. A: WALERIA SANDRA PIMENTA e outros. Adv(s).: DF015433 - Mario Cezar Goncalves de Lima. R: BRADESCO SEGUROS. Adv(s).: DF019445 - Luis Felipe Freire Lisboa. A: WANDERLIA PIMENTA PEREIRA. Adv(s).: (.). A: WANDERLON PEREIRA PIMENTA. Adv(s).: (.). A: PAULO SERGIO PIMENTA DE JESUS. Adv(s).: (.). FL. 220 - Vistos etc. Recebo o recurso no duplo efeito. À parte apelada para, caso queira, oferecer contra-razões. Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao eg. TJDFT, com as homenagens de estilo. I. Planaltina-DF - 15 de março de 2007 às 13h37..

Nº 1680-8/06 - Usucapiao - A: WALMIR ALVES BARBOSA. Adv(s).: DF016096 - Paulo Vidal. R: GERALDO MUNIZ PIGNATA. Adv(s).: (.). R: GERALDO MUNIZ PIGNATA e outros. Adv(s).: (.). R: LOURDES DA NATIVIDADE PIGNATA. Adv(s).: (.). FL. 240 - Vistos etc. Indefiro a citação por hora certa, pois não vislumbro presentes os seus requisitos, nos termos do art. 227 do CPC. Indefiro também a citação editalícia, porque, antes de ser requerida, compete à parte autora diligenciar no sentido de encontrar o paradeiro da pessoa em cujo nome está transcrito o imóvel, inclusive quando se tratar de Usucapião. Ademais, não há nos autos documento que permita a configuração dos incisos I e II do artigo 231 do CPC, mas somente após resultar infrutíferas as tentativas, sob pena de nulidade do ato citatório. Prazo de 10(dez) dias. I. Planaltina-DF, 15 de março de 2007 às 13h28..

Nº 4922-4/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO ITAU SA. Adv(s).: DF013701 - Taisa Franca Resende Rocha. R: FRANCISCA PEREIRA SABOIA. Adv(s).: (.). FL. 96 - Vistos etc. Indefiro o pedido de fl. 89-93, visto que entendo incabível remeter ofícios às repartições, a fim de localizar o endereço da parte ré. A obtenção de tais informações não pode ser transferida à Justiça, cabendo à parte autora o ônus para a sua obtenção. O CPC determina regras próprias para o caso em tela. Atente-se a parte que o bem já foi apreendido (fl. 81)). Promova o autor, portanto, a citação do réu no prazo improrrogável de 10(dez) dias, pena de extinção. I. Planaltina-DF, 15 de março de 2007 às 13h09..

Nº 6203-9/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: HSBC BANK BRASIL S.A BANCO MUTIPLO. Adv(s).: DF021822 - Frederico Dunice Pereira Brito. R: MANOEL MARKES DE SOUZA FROTA. Adv(s).: (.). FL. 73 - Vistos etc.Defiro o requerido às fls. 67-70, com fundamento no art. 4º do Decreto-Lei n.º 911/69, e redação dada pela Lei n.º 6.071/74, para converter a ação de Busca e Apreensão em Depósito. Comunique-se à Distribuição. Altere-se a capa dos autos. Autorizo o horário especial do art. 172, §2º do CPC. Oficie-se ao DETRAN a fim de que seja vedada a transferência a terceiros. Cite-se nos termos do artigo 902 do CPC. Intimem-se. Planaltina-DF, 15 de março de 2007 às 13h04..

Nº 6959-7/06 - Indenizacao - A: ELIAS CAMPOS DE JESUS. Adv(s).: DF021116 - Nadia Kalyne Germano de Araujo. R: LOSANGO PROMOCOES VENDAS LTDA. Adv(s).: DF009265 - Leocadio Raimundo Michetti. R: LOSANGO PROMOCOES VENDAS LTDA e outros. Adv(s).: DF009265 - Leocadio Raimundo Michetti. R: CASA BELA- MERCADAO DOS MOVEIS LTDA. Adv(s).: (.). FL. 85 - Vistos etc. Chamo o feito à ordem. Traga a parte autora a comprovação da inclusão de seu nome no rol dos inadimplentes, uma vez que o documento de fl. 18 é tão-somente um comunicado de possível inscrição, não se prestando a tal finalidade. I. Planaltina-DF, 14 de março de 2007 às 18h02..

DESPACHO

Nº 4801-3/01 - Execucao Por Quantia Certa - A: MINISTERIO PUBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITORIOS. Adv(s).: DF123321 - Ministerio Publico. R: MARIA AUGUSTA ERICH. Adv(s).: DF017591 - Maira Colombo. FL. 231 - Vistos etc. Acolho a manifestação Ministerial (fl. 228). Intime-se a parte executada para indicar bens passíveis de constrição. I. Planaltina-DF, 15 de março de 2007 às 15h09..

Nº 3668-4/05 - Reintegracao de Posse - A: PANAMERICANO ARRENDAMENTO MERCANTIL SA. Adv(s).: DF014718 - Patricia Henrique Amaro. R: CRISTIANE COSTA MORAES. Adv(s).: (.). FL. 118 - Vistos etc. Suspendo o curso do processo pelo prazo requerido à fl. 115. Após, à parte autora para dar andamento ao feito em 48 (quarenta e oito) horas, pena de extinção. I. Planaltina-DF, 15 de março de 2007 às 13h42..

Nº 9121-7/05 - Execucao Forcada - A: JOHNATA JOHNSON DE ALENCAR SANTANA. Adv(s).: DF011315 - Juscelino Cunha. A: JOHNATA JOHNSON DE ALENCAR SANTANA e outros. Adv(s).: DF011315 - Juscelino Cunha. R: C & A. Adv(s).: (.). R: C & A e outros. Adv(s).: (.). A: HALYSON JOHNSON DE ALENCAR SANTANA. Adv(s).: DF011315 - Juscelino Cunha. A: BETANIA JOHNSON DE ALENCAR SANTANA. Adv(s).: DF011315 - Juscelino Cunha. A: KARINE JOHNSON DE ALENCAR SANTANA. Adv(s).: DF011315 - Juscelino Cunha. A: FRANCISCA GRANJEIRO DE ALENCAR SANTANA. Adv(s).: DF011315 - Juscelino Cunha. R: REAL SEGUROS SA ABN AMRO. Adv(s).: (.). FL. 94 - Vistos etc. Primeiramente, proceda-se à citação da segunda ré. Após apreciarei o pedido de fls. 89-90. I. Planaltina-DF, 14 de março de 2007 às 18h06..

Nº 440-8/06 - Indenizacao - A: LUIZ CESARIO DA SILVA. Adv(s).: DF021099 - Michela Almeida de Farias. R: ROBSON PEREIRA DA SILVA PIMENTA. Adv(s).: DF011410 - Mario Goncalves de Lima. FL. 114 - Vistos etc. Traga a parte autora documento esclarecendo se houve o julgamento do Recurso de Apelação. I. Planaltina-DF, 15 de março de 2007 às 14h20..

Nº 1887-9/06 - Divisoria - A: KLEBER FERNANDES DE OLIVEIRA. Adv(s).: DF015433 - Mario Cezar Goncalves de Lima. R: JORGE PELLES SOBRINHO. Adv(s).: DF008856 - Eliane Alves de Castro Cruz. FL. 112 - Vistos etc. À parte autora sobre a manifestação do perito (fl. 109). I. Planaltina-DF, 15 de março de 2007 às 12h56..

Nº 4274-4/06 - Usucapiao - A: GENESIO ANTONIO MULLER. Adv(s).: DF019639 - Thiago Gomes Vilanova. INTERESSADA: GENESIO ANTONIO MULLER e outros. Adv(s).: DF019639 - Thiago Gomes Vilanova. R: ESPOLIO DE SEBASTIAO ELEUTERIO DA SILVA. Adv(s).: (.). R: ESPOLIO DE SEBASTIAO ELEUTERIO DA SILVA e outros. Adv(s).: (.). A: EDEMAR LEVITZKI MELLER. Adv(s).: DF003178 - Jose Lapa da Rocha. A: IVETE PILGER MELLER. Adv(s).: DF003178 - Jose Lapa da Rocha. FL. 159 - Vistos etc. Faculto às partes especificarem as provas que ainda pretendem produzir, indicando desde logo a sua finalidade, no prazo comum de 5 (cinco) dias. I. Após, ao Ministério Público. I. Planaltina-DF, 15 de março de 2007 às 13h16..

Nº 4605-6/06 - Execucao de Titulo Extrajudicial - A: ROSIENE DE OLIVEIRA SILVA DOS SANTOS. Adv(s).: DF018904 - Samuel Barbosa dos Santos. R: CLAUDIO RODRIGUES DE OLIVEIRA. Adv(s).: DF005975 - Zelia Lima de Souza Techuk. FL. 94 - Vistos etc. Suspendo o curso do processo pelo prazo requerido à fl. 91. Após, à parte credora para dar andamento ao feito em 48 (quarenta e oito) horas, pena de extinção. I. Planaltina-DF, 15 de março de 2007 às 12h48..

Nº 7584-3/06 - Despejo Por Falta de Pagamento - A: MARIA HELENA DA COSTA. Adv(s).: DF002125 - Jose Rios Filho. R: JOSE ALBERTO ALVES FEITOSA. Adv(s).: DF021591 - Renan Marcio Costa de Carvalho. R: JOSE ALBERTO ALVES FEITOSA e outros. Adv(s).: DF021591 - Renan Marcio Costa de Carvalho. R: MARIA DE LOURDES DOS SANTOS FEITOSA. Adv(s).: (.). FL. 185 - Tendo em vista que a autora não atendeu ao despacho retro, demonstrando a existência de acordo entabulado com a parte ré para, assim, haver homologação e extinção do feito com exame de mérito, o pedido há de ser considerado como de desistência. Sendo assim, e em atenção ao disposto no § 4º do artigo 267 do Código de Processo Civil, intimem-se os réus, sobre o pedido de desistência. Planaltina - DF, quarta-feira, 14/03/2007 às 13h51. Ana Cláudia Loiola de Morais Mendes - Juíza de Direito.

Nº 9545-0/06 - Oposicao - A: ESPOLIO DE JOAO FAUSTINO DA COSTA. Adv(s).: DF021591 - Renan Marcio Costa de Carvalho. R: MARIA HELENA DA COSTA. Adv(s).: DF002125 - Jose Rios Filho. R: MARIA HELENA DA COSTA e outros. Adv(s).: DF002125 - Jose Rios Filho. R: JOSE ALBERTO ALVES FEITOSA. Adv(s).: (.). R: MARIA DE LOURDES DOS SANTOS FEITOSA. Adv(s).: (.). FL. 66 - Despachei nos autos em apenso. Aguarde-se o atendimento. Após, façam-se conclusos. Planaltina - DF, quarta-feira, 14/03/2007 às 13h56. Ana Cláudia Loiola de Morais Mendes - Juíza de Direito.

Nº 9755-3/06 - Usucapiao - A: EVANDRO CARLOS ALARCAO. Adv(s).: DF020968 - Jose Carlos Valerio. R: EVANIA ALARCAO DE SOUZA. Adv(s).: (.). R: EVANIA ALARCAO DE SOUZA e outros. Adv(s).: (.). R: JOAO DE SOUZA LIMA. Adv(s).: (.). R: MARCO ANTONIO CARLOS ANDRADE. Adv(s).: (.). R: LUIZ CLAUDIO CARLOS ANDRADE. Adv(s).: (.). R: CLAUDIA SYLVANA CARLOS ANDRADE. Adv(s).: (.). R: RUBENITA DE MELO ALARCAO. Adv(s).: (.). R: EDNEUSA ALARCAO DAS CHAGAS. Adv(s).: (.). R: EDVALDO CARLOS DE ALARCAO. Adv(s).: (.). R: SINAIR LOPES DE ALARCAO. Adv(s).: (.). R: CONSORCIO NACIONAL GARAVELO. Adv(s).: (.). FL. 73 - Vistos etc. Concedo o prazo de 20 (vinte) dias. I. Planaltina-DF, 15 de março de 2007 às 13h55..

Nº 1334-9/07 - Homologacao de Penhor Legal - A: MARIA CLEIDE ROCHA DE ARAUJO. Adv(s).: DF023010 - Ernani da Silva Carlos. R: ICS INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE. Adv(s).: (.). FL. 34 - Vistos etc. Traga a parte autora o Termo de Inventariante ou indique os herdeiros do "de cujus", com a finalidade de regularizar o pólo ativo da lide. Prazo de 10 (dez) dias, pena de indeferimento. I. Planaltina-DF, 14 de março de 2007 às 15h14..

CERTIDÃO

Nº 5843-9/02 - Execucao de Sentenca - A: LOTERIA BOA SORTE ME. Adv(s).: DF015560 - Jose Clemente F. da Silva. R: TORRE TURISMO. Adv(s).: DF009684 - Ricardo Ruivo Moreira de Oliveira. FL. 347 - "Certifico e dou fé que, conforme Portaria deste Juízo, fica a parte autora intimada a dar regular andamento ao feito em 48 horas, sob pena de extinção."Planaltina - DF, sexta-feira, 16/03/2007 às 16h14..

Nº 5937-6/03 - Execucao de Sentenca - A: MARIA JOSE RESENDE E SILVA. Adv(s).: DF001645 - Wolls Roosevelt de Alvarenga. R: ADEVAIR MENDES DE ARAUJO - Parte Baixada. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. R: ADEVAIR MENDES DE ARAUJO - Parte Baixada e outros. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. R: ABIMERVAL BARBOSA DE ARAUJO - Parte Baixada. Adv(s).: (.). FL. 243 - Certifico e dou fé que, conforme Portaria deste Juízo, fica a parte autora intimada a se manifestar sobre a certidão do(a) Senhor(a) Oficial(a) de Justiça de fl. 242. Planaltina - DF, sexta-feira, 16/03/2007 às 15h34..

Nº 984-0/05 - Reintegracao de Posse - A: PANAMERICANO ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A. Adv(s).: SP108911 - Nelson Paschoalotto. R: SANDRO MARTINS SILVA. Adv(s).: (.). FL. 78 - Certifico e dou fé que, conforme Portaria deste Juízo, fica a parte autora intimada a se manifestar sobre a certidão do(a) Senhor(a) Oficial(a) de Justiça de fl. 77.Planaltina - DF, sexta-feira, 16/03/2007 às 15h17..

Nº 5368-6/05 - Execucao de Sentenca - A: JUARES JOSE DA SILVA JUNIOR. Adv(s).: DF010682 - Jesumar Sousa do Lago. R: ORUALINA MOURA BRAGA. Adv(s).: (.). FL. 166 - Certifico e dou fé que, conforme Portaria deste Juízo, fica a parte autora intimada a se manifestar sobre a certidão do(a) Senhor(a) Oficial(a) de Justiça de fl 165. Planaltina - DF, sexta-feira, 16/03/2007 às 11h26..

Nº 6266-8/05 - Execucao Por Quantia Certa - A: CREFISA S/A - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS. Adv(s).: SP201351 - Celita Rosenthal. R: RENE PAGANINI. Adv(s).: DF008892 - Ricardo de Carvalho Guedes. FL. 181 - Certifico e dou fé que, conforme Portaria deste Juízo, fica a parte autora intimada a dar regular andamento ao feito em 48 horas, sob pena de extinção.Planaltina - DF, sexta-feira, 16/03/2007 às 09h40..

Nº 16-5/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: HSBC BANK BRASIL SA (NO REP. LEGAL). Adv(s).: DF017807 - Heloisa Helena de Morais. R: JAILSON ALVES DE MOURA. Adv(s).: (.). FL. 129 - Certifico e dou fé que, conforme Portaria deste Juízo, fica a parte autora intimada a se manifestar sobre a certidão do(a) Senhor(a) Oficial(a) de Justiça de fl 128. Planaltina - DF, sexta-feira, 16/03/2007 às 12h06..

Nº 2871-8/06 - Monitoria - A: ADUBOS MOEMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. Adv(s).: GO020423 - Viviane Elias Goncalves. R: ERVINO KNOLL. Adv(s).: DF019205 - Neiva Esser. FL. 96 - Certifico e dou fé que a r. sentença de fls. 90/93 transitou em julgado em 07/03/2007. Aguarde-se o prazo para o pagamento do débito, nos termos do dispositivo sentencial. Planaltina, 15 de março de 2007 às 12h32..

Nº 6241-6/06 - Cancelamento de Protesto de Titulo - A: VLADIA XAVIER GONCALVES. Adv(s).: DF014815 - Antonio Wanderlaan Batista Junior. R: EMF FACTORING FOMENTO MERCANTIL. Adv(s).: DF012512 - Elion da Mata Ferreira. FL. 68 - Certifico e dou fé que os autos encontravam-se com carga ao il. Advogado da parte autora desde 13/11/2006, tendo sido devolvidos somente em 13/03/2007. Certifico e dou fé que, por determinação do MM. Juiz, ficam as partes intimadas para especificarem as provas que ainda pretendem produzir, indicando desde logo a sua finalidade, no prazo comum de 5 (cinco) dias. Planaltina, 16 de março de 2007 às 09h47..

Nº 6857-8/06 - Reintegracao de Posse - A: DILSON BISPO DOS SANTOS. Adv(s).: TO003165 - Anderson Goncalves de Lima. R: GUSTAVO LUIZ GOMES DE OLIVEIRA. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. R: GUSTAVO LUIZ GOMES DE OLIVEIRA e outros. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. R: GERVERSON RODRIGUES GARCIA. Adv(s).: (.). R: FRANCIAMAR PAULO. Adv(s).: (.). FL. 68 - Certifico e dou fé que, nesta data, renumerei as fls. 63 a 67, tendo em vista a existência de erro material. Certifico e dou fé, outrossim, que a contestação de fls. 62/67 é tempestiva. Diga a parte autora sobre a contestação. Planaltina - DF, terça-feira, 13/03/2007 às 18h29..

Nº 8164-9/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BV FINANCEIRA SA CFI. Adv(s).: DF022045 - Marcos Wander de Azevedo. R: JOSE MARQUES DE SOUSA. Adv(s).: (.). FL. 54 - Certifico e dou fé que, conforme Portaria deste Juízo, fica a parte autora intimada a se manifestar sobre a certidão do(a) Senhor(a) Oficial(a) de Justiça de fl. 53. Planaltina - DF, sexta-feira, 16/03/2007 às 14h46..

Nº 8414-2/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: HSBC BANK BRASIL SA BANCO MULTIPLO. Adv(s).: DF017807 - Heloisa Helena de Morais. R: JUCIARA COSTA LIMA. Adv(s).: (.). FL. 57 - Certifico e dou fé que, conforme Portaria deste Juízo, fica a parte autora intimada a se manifestar sobre a certidão do(a) Senhor(a) Oficial(a) de Justiça de fl. 56. Planaltina - DF, sexta-feira, 16/03/2007 às 12h15..

Nº 8531-3/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANC E INVESTIMENTO. Adv(s).: DF016316 - Gabriela Maria de Oliveira. R: MARCIA GONZAGA VIEIRA. Adv(s).: (.). FL. 49 - Certifico e dou fé que, conforme Portaria deste Juízo, fica a parte autora intimada a se manifestar sobre a certidão do(a) Senhor(a) Oficial(a) de Justiça de fl 48. Planaltina - DF, sexta-feira, 16/03/2007 às 11h20..

Nº 8888-5/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BV FINANCEIRA SA CFI. Adv(s).: DF022045 - Marcos Wander de Azevedo. R: MARIA DE JESUS RODRIGUES DE SOUZA. Adv(s).: (.). FL. 36 - Certifico e dou fé que, conforme Portaria deste Juízo, fica a parte autora intimada a se manifestar sobre a certidão do(a) Senhor(a) Oficial(a) de Justiça de fl. 35. Planaltina - DF, sexta-feira, 16/03/2007 às 15h21..

Nº 9661-4/06 - Revisao de Clausula - A: ODITH CHAMONE FARAGO. Adv(s).: DF008738 - Jose Carlos da Silva. R: BV FINANCEIRA SA - CREDITO E FINANCIAMENTO. Adv(s).: DF016316 - Gabriela Maria de Oliveira. FL. 102 - Certifico e dou fé que a contestação de fls.50/101 é tempestiva. Diga a parte autora sobre a contestação. Planaltina-DF, 16 de março de 2007 às 09h43..

Nº 284-3/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO GE CAPITAL SA. Adv(s).: DF021635 - Sidney Evandro Amaral Araujo. R: RONE DINIZ PEDROSO. Adv(s).: (.). FL. 24 - Certifico e dou fé que, conforme Portaria deste Juízo, fica a parte autora intimada a se manifestar sobre a certidões dos Senhores Oficiais de Justiça de fls. 22/23. Planaltina - DF, sexta-feira, 16/03/2007 às 15h25..

Nº 630-7/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO ITAU SA. Adv(s).: DF023860 - Paulo Cesar da Silva. R: WESLEY DE OLIVEIRA SILVA. Adv(s).: (.). FL. 25 - Certifico e dou fé que, conforme Portaria deste Juízo, fica a parte autora intimada a se manifestar sobre a certidão do(a) Senhor(a) Oficial(a) de Justiça de fl. 24. Planaltina - DF, sexta-feira, 16/03/2007 às 14h48..

JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS DE PLANALTINA

1ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PLANALTINA

EXPEDIENTE DO DIA 20 DE MARÇO DE 2007

Juiz de Direito:Flavio Augusto Martins Leite
Diretora de Secretaria:Sylam Maciel de Lima

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DECISAO

Nº 6583-4/06 - Indenizacao - A: MAURICIO CARVALHO ALBUQUERQUE. Adv(s).: DF022794 - Humanus Moreira da Silva Junior. R: BANCO DO BRASIL. Adv(s).: DF020443 - Maria Rosali Marques Barros. DECISAO - Vistos, etc.Defiro a gratuidade judiciária.Recebo o Recurso Inominado apenas no efeito devolutivo, art. 43 da Lei 9.099/95.Ao recorrido para apresentar contra-razões, representado por advogado, no prazo de 10 (dez) dias, art. 41, §2º da Lei 9.099/95.Planaltina - DF, quarta-feira, 14/03/2007 às 14h13..

Nº 217-7/07 - Enriquecimento Ilicito - A: JAIRO VASCONCELOS DA PONTE. Adv(s).: DF019384 - Daniel Fontes. R: ANTONIO GOMES DA SILVA. Adv(s).: (.). DECISAO - Vistos, etc.CHAMO O FEITO À ORDEM.O feito padece de defeito que impede seu prosseguimento sem que seja regularizado.Trata-se de pleito de cobrança de cheque já prescrito, com base no enriquecimento ilícito, c/c indenização por danos morais eis que, em atividade de cobrança, a pessoa que a fazia teria sido ofendida moralmente pela Requerida.De plano verifica-se cumulação indevida de ações, eis que o rito sumaríssimo só admite esta quando fundada no mesmo fato (inteligência do art. 31 da lei nº 9.099/95).No caso, os fatos a ampararem as pretensões são distintos, um o não pagamento de título, o outro reparação de dano moral em face de ato ilícito.Essa cumulação torna o pedido impossível, conforme se vê do acórdão nº 235144 abaixo transcrito:EmentaCIVIL. PROCESSO CIVIL. CUMULAÇÃO PEDIDOS. IMPOSSIBILIDADE. AUSÊNCIA DE CONEXÃO. ARTIGO 15, DA LEI Nº 9.099/95. 1. A CUMULAÇÃO DE PEDIDOS, NA SISTEMÁTICA DA LEI Nº 9.099/95, EXIGE CONEXÃO ENTRE OS PLEITOS, CONFORME DISPÕE O ARTIGO 15. 2. SENDO OS REQUERIMENTOS COMPLETAMENTE DISSOCIADOS, CADA QUAL DEFLUINDO DE RELAÇÃO JURÍDICA DIVERSA, EMBORA ENTRE AS MESMAS PARTES, OU SEJA, HAVENDO FUNDAMENTO DUPLO, MISTER A EXTINÇÃO DO PROCESSO, ANTE A IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO. 3. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. SENTENÇA CASSADA.Assim, DEFIRO prazo de 10 (dez) dias para emenda da inicial, excluíndo a cumulação indevida de ações, sob pena de indeferimento da mesma e extinção sem julgamento do mérito.I.Planaltina - DF, quarta-feira, 14/03/2007 às 15h37..

Nº 255-4/07 - Locupletamento - A: BERIVELTON RICARDO PONTE ME. Adv(s).: DF019384 - Daniel Fontes. R: M&E SERRALHEIIA LTDA-ME. Adv(s).: (.). DECISAO - Vistos, etc.CHAMO O FEITO À ORDEM.O feito padece de dois defeitos que impedem seu prosseguimento sem que seja regularizado.Trata-se de pleito de cobrança de cheque já prescrito, com base no enriquecimento ilícito, c/c indenização por danos morais eis que, em atividade de cobrança, a pessoa que a fazia teria sido ofendida moralmente pela Requerida.De plano verifica-se cumulação indevida de ações, eis que o rito sumaríssimo só admite esta quando fundada no mesmo fato (inteligência do art. 31 da lei nº 9.099/95).No caso, os fatos a ampararem as pretensões são distintos, um o não pagamento de título, o outro reparação de dano moral em face de ato ilícito.Essa cumulação torna o pedido impossível, conforme se vê do acórdão nº 235144 abaixo transcrito:EmentaCIVIL. PROCESSO CIVIL. CUMULAÇÃO PEDIDOS. IMPOSSIBILIDADE. AUSÊNCIA DE CONEXÃO. ARTIGO 15, DA LEI Nº 9.099/95. 1. A CUMULAÇÃO DE PEDIDOS, NA SISTEMÁTICA DA LEI Nº 9.099/95, EXIGE CONEXÃO ENTRE OS PLEITOS, CONFORME DISPÕE O ARTIGO 15. 2. SENDO OS REQUERIMENTOS COMPLETAMENTE DISSOCIADOS, CADA QUAL DEFLUINDO DE RELAÇÃO JURÍDICA DIVERSA, EMBORA ENTRE AS MESMAS PARTES, OU SEJA, HAVENDO FUNDAMENTO DUPLO, MISTER A EXTINÇÃO DO PROCESSO, ANTE A IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO. 3. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. SENTENÇA CASSADA.Por outra via, existe ilegitimidade ativa para o pedido de indenização por danos morais.De fato, a pessoa que teria sido ofendida pela Requerida seria aquela que fazia a cobrança, e não a Requerida, que é pessoa jurídica, não agindo por conta própria.Por outro lado, sendo pessoa jurídica, não tem honra subjetiva, mas somente objetiva, de modo que o fato, tal qual narrado, não configura dano moral, na medida em que só é capaz de atingir a honra subjetiva, que como visto acima a Requerida não tem.Assim, DEFIRO prazo de 10 (dez) dias para emenda da inicial, excluíndo a cumulação indevida de ações, sob pena de indeferimento da mesma e extinção sem julgamento do mérito.I.Planaltina - DF, quarta-feira, 14/03/2007 às 15h36..

SENTENCA

Nº 6311-3/06 - Cobranca - A: PAULO CESAR AMANCIO. Adv(s).: DF023161 - Cibele Amancio de Oliveira. R: DOMINGOS GONCALVES DA SILVA. Adv(s).: (.). SENTENCA - Isto posto, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial para: CONDENAR a requerida ao pagamento da importância de R$ 4.150,00 (quatro mil cento e cinqüenta reais), tudo corrigido monetariamente, pelo INPC, e acrescida de juros legais a partir da citação no percentual de 1% (um por cento), nos moldes dos artigos 406 e 2044 do Novo Código Civil de 2003.EXTINGO o processo com julgamento de mérito, com fulcro no art. 269, I do CPC,Sem custas e honorários em face do disposto no artigo 55, caput, da Lei nº 9.099/95.Fica a Requerida instada a promover o cumprimento da obrigação no prazo de 15 (quinze) dias após o trânsito em julgado, sob pena de aplicação da multa de 10 % prevista no art. 475-J do C.P.C.Transitada em julgado, não havendo pleito de execução, dê-se baixa e arquive-se.R.I, o Revel por publicação.Planaltina - DF, quarta-feira, 14/03/2007 às 14h14..

Nº 7466-4/06 - Rescisao de Contrato - A: ALAN JESUS VASCONCELOS. Adv(s).: (.). R: HOUSSAM ISMAEL DIAB ME. Adv(s).: (.). SENTENCA - "... Isto posto, julgo parcialmente procedente o pedido para condenar a requerida a restituir ao autor a quantia de R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), corrigidos a partir de 11/12/2005 e acrescidos de juros legais de 1% (um por cento) ao mês (artigo 161, § 1º do CTN c/c artigo 406, do Código Civil), a partir de 16/10/2006, data da citação. Extingo o feito com julgamento do mérito a teor do art. 269, inciso I do CPC. Fica a requerida intimada a promover o cumprimento da obrigação no prazo de 15 (quinze) dias após o trânsito em julgado, sob pena de aplicação de multa de 10% (dez por cento) prevista no artigo 475-j do CPC. Sem custas e honorários. Transitada em julgado, dê-se baixa e arquivem-se. Intimados os presentes. Intime-se o revel por publicação".Planaltina - DF, segunda-feira, 12/02/2007 às 15h38.FLAVIO AUGUSTO MARTINS LEITEJuiz de Direito.

Nº 8247-5/06 - Rescisao de Contrato - A: ALMIRO MORAIS DO REGO. Adv(s).: (.). R: BRASIL TELECOM S/A. Adv(s).: (.). SENTENCA - Isto posto, JULGO PROCEDENTE o pedido para RESCINDIR o contrato celebrado entre as partes e CONDENAR o Réu a restituir à parte autora a quantia de R$ 112,10 (cento e doze reais e dez centavos), corrigidos a partir da propositura da ação (art. 1º, § 2º da Lei nº 6.899/81) e acrescidos de juros de 1% ao mês (art. 406 do C.C. c/c art. 161, § 1º do C.T.N.) a partir da citação (Súmula 163 do STF). EXTINGO o feito, com julgamento do mérito, a teor do artigo 269, inciso I do C.P.C..Sem custas e honorários em face do disposto no artigo 55, caput, da Lei nº 9.099/95.Fica a Requerida instada a promover o cumprimento da obrigação no prazo de 15 (quinze) dias após o trânsito em julgado, sob pena de aplicação da multa de 10 % prevista no art. 475-J do C.P.C.Transitada em julgado, não havendo pleito de execução, dê-se baixa e arquive-se.R.I, o Revel por publicação.Planaltina - DF, quarta-feira, 14/03/2007 às 16h08..

Nº 8388-8/06 - Execucao - A: LEONOR ALVES. Adv(s).: DF016288 - Carlos Silon Rodrigues Gebrim. R: GENIVAL BATISTA DA SILVA. Adv(s).: (.). SENTENCA - Isto posto, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, com espeque no art. 53, § 4º da Lei nº 9.099/95. Sem custas e sem honorários de advogado a teor do disposto no art. 55 da Lei nº 9.099/95.Defiro o desentranhamento do título de fls. 05, em favor da parte exeqüente.Após, dê-se baixa e arquivem-se.P.R. Intime a parte credora.Planaltina - DF, quarta-feira, 14/03/2007 às 14h46..

Nº 8566-8/06 - Execucao de Titulo Extrajudicial - A: HOLANDES AUTO PECAS LTDA ME. Adv(s).: DF023457 - Alisson Evangelista Silva. R: ESCOLA DE IDIOMA INACIO DE LOYOLA. Adv(s).: (.). SENTENCA - Isto posto, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, com espeque no art. 53, § 4º da Lei nº 9.099/95. Sem custas e sem honorários de advogado a teor do disposto no art. 55 da Lei nº 9.099/95.Defiro o desentranhamento do título de fls. 04, em favor da parte exeqüente.Após, dê-se baixa e arquivem-se.P.R. Intime a parte credora.Planaltina - DF, quarta-feira, 14/03/2007 às 14h45..

Nº 9020-4/06 - Cobranca - A: CARLOS HELBERT BARBOSA DE SOUSA E CIA LTDA ME. Adv(s).: (.). R: MARCIA ELIANE R. DOS SANTOS. Adv(s).: (.). SENTENCA - Isto posto, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial para: CONDENAR a requerida ao pagamento da importância de R$ 64,66 (sessenta e quatro reais e sessenta e seis centavos), representado pelos documentos de fls. 26/27, tudo corrigido monetariamente, pelo INPC, e acrescida de juros legais a partir da citação no percentual de 1% (um por cento), nos moldes dos artigos 406 e 2044 do Novo Código Civil de 2003.EXTINGO o processo com julgamento de mérito, com fulcro no art. 269, I do CPC,Sem custas e honorários em face do disposto no artigo 55, caput, da Lei nº 9.099/95.Fica a Requerida instada a promover o cumprimento da obrigação no prazo de 15 (quinze) dias após o trânsito em julgado, sob pena de aplicação da multa de 10 % prevista no art. 475-J do C.P.C.Transitada em julgado, não havendo pleito de execução, dê-se baixa e arquive-se.R.I, o Revel por publicação.Planaltina - DF, quarta-feira, 14/03/2007 às 16h13..

Nº 9591-7/06 - Ressarcimento - A: SINOMAR ELEUTERIO DA SILVA. Adv(s).: (.). R: SIEMENS ELETROELETRICA S.A. Adv(s).: (.). SENTENCA - Isto posto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido para CONDENAR o Réu a restituir à parte autora tão somente a quantia de R$ 1.998,00 (um mil novecentos e noventa e oito reais), referente aos valores das aquisições dos dois aparelhos celulares, mais R$ 100,00 (cem reais), relativamento às despesas com locomoção até o domicilio da assistência técnica da requerida, totalizando a presente condenação em R$ 2.098,00 (dois mil e noventa e oito reais), tudo corrigidos a partir da propositura da ação (art. 1º, § 2º da Lei nº 6.899/81) e acrescidos de juros de 1% ao mês (art. 406 do C.C. c/c art. 161, § 1º do C.T.N.) a partir da citação (Súmula 163 do STF). EXTINGO o feito, com julgamento do mérito, a teor do artigo 269, inciso I do C.P.C..Sem custas e honorários em face do disposto no artigo 55, caput, da Lei nº 9.099/95.Fica a Requerida instada a promover o cumprimento da obrigação no prazo de 15 (quinze) dias após o trânsito em julgado, sob pena de aplicação da multa de 10 % prevista no art. 475-J do C.P.C.Transitada em julgado, não havendo pleito de execução, dê-se baixa e arquive-se.R.I, o Revel por publicação.Planaltina - DF, quarta-feira, 14/03/2007 às 16h11..

Nº 9795-5/06 - Cobranca - A: ESPOLIO DE DALVA DE MELO MESQUITA E OUTROS. Adv(s).: DF015982 - Jasmira Barbosa Magalhaes. R: ISRAEL BATISTA PAZ CAMPOS. Adv(s).: (.). SENTENCA - Isto posto, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial para: CONDENAR a requerida ao pagamento da importãncia de R$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais), tudo corrigido monetariamente, pelo INPC, e acrescida de juros legais a partir da citação no percentual de 1% (um por cento), nos moldes dos artigos 406 e 2044 do Novo Código Civil de 2003.EXTINGO o processo com julgamento de mérito, com fulcro no art. 269, I do CPC,Sem custas e honorários em face do disposto no artigo 55, caput, da Lei nº 9.099/95.Fica a Requerida instada a promover o cumprimento da obrigação no prazo de 15 (quinze) dias após o trânsito em julgado, sob pena de aplicação da multa de 10 % prevista no art. 475-J do C.P.C.Transitada em julgado, não havendo pleito de execução, dê-se baixa e arquive-se.R.I, o Revel por publicação.Planaltina - DF, quarta-feira, 14/03/2007 às 16h06..

Nº 254-6/07 - Rescisao de Contrato - A: HEDNARDO SILVA ROCHA. Adv(s).: (.). R: STATUS ACADEMIA DE BRIGADISTA. Adv(s).: (.). SENTENCA - Isto posto, JULGO PROCEDENTE o pedido para RESCINDIR o contrato celebrado entre as partes e CONDENAR o Réu a restituir à parte autora a quantia de R$ 300,00 (trezentos reais), corrigidos a partir da propositura da ação (art. 1º, § 2º da Lei nº 6.899/81) e acrescidos de juros de 1% ao mês (art. 406 do C.C. c/c art. 161, § 1º do C.T.N.) a partir da citação (Súmula 163 do STF). EXTINGO o feito, com julgamento do mérito, a teor do artigo 269, inciso I do C.P.C..Sem custas e honorários em face do disposto no artigo 55, caput, da Lei nº 9.099/95.Fica a Requerida instada a promover o cumprimento da obrigação no prazo de 15 (quinze) dias após o trânsito em julgado, sob pena de aplicação da multa de 10 % prevista no art. 475-J do C.P.C.Transitada em julgado, não havendo pleito de execução, dê-se baixa e arquive-se.R.I, o Revel por publicação.Planaltina - DF, quarta-feira, 14/03/2007 às 16h04..

Nº 278-8/07 - Cobranca - A: ISMAR FONSECA VIANA. Adv(s).: (.). R: ALESSANDRA DE PAULA SILVA. Adv(s).: (.). SENTENCA - Isto posto, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial para: CONDENAR a requerida ao pagamento da importância de R$ 250,00 (duzentos e cinqüenta reais), tudo corrigido monetariamente, pelo INPC, e acrescida de juros legais a partir da citação no percentual de 1% (um por cento), nos moldes dos artigos 406 e 2044 do Novo Código Civil de 2003.EXTINGO o processo com julgamento de mérito, com fulcro no art. 269, I do CPC,Sem custas e honorários em face do disposto no artigo 55, caput, da Lei nº 9.099/95.Fica a Requerida instada a promover o cumprimento da obrigação no prazo de 15 (quinze) dias após o trânsito em julgado, sob pena de aplicação da multa de 10 % prevista no art. 475-J do C.P.C.Transitada em julgado, não havendo pleito de execução, dê-se baixa e arquive-se.R.I, o Revel por publicação.Planaltina - DF, quarta-feira, 14/03/2007 às 16h03..

Nº 400-4/07 - Reparacao de Danos - A: IVANILDA NERI DA SILVA. Adv(s).: (.). R: VIP AUTOMOVEIS. Adv(s).: DF022181 - Andre Marques de Oliveira Rosa. SENTENCA - Isto posto, e por tudo o mais que nos autos consta, extingo o feito sem julgamento do mérito, com base no disposto no no disposto no art. 51, inciso II, da Lei nº. 9.099/95 c/c art. 267, inciso IV, do Código de Processo Civil. Sem custas nem honorários, art. 55 da Lei 9.099/95.Autorizo o desentranhamento dos documentos constante dos autos, mediante contra-recibo.Após o trânsito em julgado da presente sentença, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos.R.I.Planaltina - DF, terça-feira, 13/03/2007 às 16h06..

Nº 1439-2/07 - Indenizacao de P Sumarissimo - A: CARLOS DE OLIVEIRA. Adv(s).: DF023458 - Ana Flavia Torres Costa e Silva Couto. R: DOMINGOS AFONSO CARDOSO E OUTROS. Adv(s).: (.). FICA VOSSA SENHORIA INTIMADA DA DATA DESIGNADA PARA A REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO: DIA 29/03/2007 ÀS 14H, NO SEGUINTE ENDEREÇO: SALA 109, 1º ANDAR DO ANEXO B, ED SEDE DO FORUM DE PLANALTINA/DF..

DIVERSOS

Nº 5540-7/06 - Reparacao de Danos - A: ERINALDO BATISTA DA COSTA. Adv(s).: DF018322 - Ricardo Reis Gomes. R: VIACAO VALMIR AMARAL. Adv(s).: DF012024 - Denise Brandao Nunes Ribeiro. DESPACHO - Vistos, etc.Sobre o ofício de fls. 104 digam as partes, em 05 (cinco) dias.I.Planaltina - DF, terça-feira, 13/03/2007 às 13h19..

DISTRIBUIÇÃO, CONTADORIA E PARTIDORIA DE PLANALTINA

Juiz Distrib. Pleno:Dr. EDUARDO HENRIQUE ROSAS
Juíza Subst.:Dra. GISLAINE CARNEIRO CAMPOS REIS
Representante do MP : Dr. FABIO BARROS DE MATOS
Diretor(a) do Serviço de Distribuição:MARIA TERESA AVILA DE BESSA

Circunscrição : Planaltina

Distribuição	: 2007.05.1.001830-5 Aleatória
Data	: 13/03/2007
Feito	: 1782 - REINTEGRACAO DE POSSE
Vara	: 201 - VARA CIVEL DE PLANALTINA
Autor	: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL
Advogado	: DF021822 - FREDERICO DUNICE PEREIRA BRITO

Distribuição	: 2007.05.1.001832-0 Aleatória
Data	: 13/03/2007
Feito	: 1791 - REIVINDICATORIA
Vara	: 201 - VARA CIVEL DE PLANALTINA
Requerente	: FRANCISCO DIMAS LOPES
Advogado	: DF012319 - ALINE MACHADO DE ARAUJO RUIVO

Distribuição	: 2007.05.1.001833-8 Aleatória
Data	: 13/03/2007
Feito	: 1791 - REIVINDICATORIA
Vara	: 201 - VARA CIVEL DE PLANALTINA
Requerente	: FRANCISCO DIMAS LOPES
Advogado	: DF012319 - ALINE MACHADO DE ARAUJO RUIVO

Distribuição	: 2007.05.1.001838-7 Aleatória
Data	: 13/03/2007
Feito	: 1800 - REPARACAO DE DANOS
Vara	: 201 - VARA CIVEL DE PLANALTINA
Requerente	: CARLOS LOURENCO CORREIA DO NASCIMENTO
Advogado	: TO003165 - ANDERSON GONCALVES DE LIMA

Distribuição	: 2007.05.1.001844-2 Por Prevenção
Data	: 13/03/2007
Feito	: 1634 - LIBERDADE PROVISORIA
Vara	: 301 - PRIMEIRA VARA CRIMINAL E DELITOS DE TRANSITO PLANALTINA
Requerente	: LAURINDO FERNANDES DA SILVA
Advogado	: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição	: 2007.05.1.001845-9 Por Prevenção
Data	: 13/03/2007
Feito	: 1634 - LIBERDADE PROVISORIA
Vara	: 301 - PRIMEIRA VARA CRIMINAL E DELITOS DE TRANSITO PLANALTINA
Requerente	: WETIENE ARAUJO SANTOS
Advogado	: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição	: 2007.05.1.001828-2 Por Prevenção
Data	: 13/03/2007
Feito	: 1443 - EXECUCAO DE SENTENCA
Vara	: 401 - 1A VARA DE FAMILIA ORFAOS E SUCESSOES DE PLANALTINA
Exequente	: E.A.N.
Advogado	: DF008892 - RICARDO DE CARVALHO GUEDES

Distribuição	: 2007.05.1.001839-5 Aleatória
Data	: 13/03/2007
Feito	: 8108 - RECONHECIMENTO E DISSOLUCAO DE UNIAO ESTAVEL
Vara	: 401 - 1A VARA DE FAMILIA ORFAOS E SUCESSOES DE PLANALTINA
Requerente	: R.E.D.S.
Advogado	: DF6666666 - NAJ/UNICEUB

Distribuição	: 2007.05.1.001835-4 Aleatória
Data	: 13/03/2007
Feito	: 1054 - ALIMENTOS
Vara	: 402 - 2A VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES DE PLANALTINA
Requerente	: R.A.R.
Advogado	: DF666666 - ASSISTENCIA JUDICIARIA CEUB

Distribuição	: 2007.05.1.001836-2 Aleatória
Data	: 13/03/2007
Feito	: 1466 - EXECUCAO DE ALIMENTOS
Vara	: 402 - 2A VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES DE PLANALTINA
Exequente	: L.N.A.D.S.
Advogado	: DF765432 - ESCRITORIO DE ASSISTENCIA JURIDICA IESB

Distribuição	: 2007.05.1.001842-6 Aleatória
Data	: 13/03/2007
Feito	: 1442 - EXECUCAO DE PRESTACAO ALIMENTICIA
Vara	: 402 - 2A VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES DE PLANALTINA
Exequente	: D.F.A.D.S.
Advogado	: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição	: 2007.05.1.001843-4 Aleatória
Data	: 13/03/2007
Feito	: 8108 - RECONHECIMENTO E DISSOLUCAO DE UNIAO ESTAVEL
Vara	: 402 - 2A VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES DE PLANALTINA
Requerente	: D.Q.B.
Advogado	: DF6666666 - NAJ/UNICEUB

Distribuição	: 2007.05.1.001774-5 Aleatória
Data	: 13/03/2007
Feito	: 1515 - FLAGRANTE (AFIANCADO)
Vara	: 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESP. CRIMINAL DE PLANALTINA
Autor	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição	: 2007.05.1.001894-9 Aleatória
Data	: 14/03/2007
Feito	: 1297 - DECLARATORIA
Vara	: 201 - VARA CIVEL DE PLANALTINA
Requerente	: JUVENAL RODRIGUES DOS SANTOS
Advogado	: DF014199 - ADEMILSON BENTO DE OLIVEIRA

Distribuição	: 2007.05.1.001883-6 Aleatória
Data	: 14/03/2007
Feito	: 1607 - INVESTIGACAO DE PATERNIDADE
Vara	: 401 - 1A VARA DE FAMILIA ORFAOS E SUCESSOES DE PLANALTINA
Requerente	: M.I.B.
Advogado	: DF015433 - MARIO CEZAR GONCALVES DE LIMA

Distribuição	: 2007.05.1.001885-2 Aleatória
Data	: 14/03/2007
Feito	: 1333 - DISSOLUCAO DE SOCIEDADE DE FATO
Vara	: 401 - 1A VARA DE FAMILIA ORFAOS E SUCESSOES DE PLANALTINA
Requerente	: C.R.D.S.
Advogado	: DF016111 - DALTON BARQUETI JENDIROBA

Distribuição : 2007.05.1.001886-9 Aleatória
Data : 14/03/2007
Feito : 1607 - INVESTIGACAO DE PATERNIDADE
Vara : 401 - 1A VARA DE FAMILIA ORFAOS E SUCESSOES DE PLANALTINA
Requerente : E.D.C.
Advogado : TO002852 - EDMAR EUSTáQUIO MUNDIM BAESSE

Distribuição : 2007.05.1.001900-2 Aleatória
Data : 14/03/2007
Feito : 1908 - SEPARACAO LITIGIOSA
Vara : 401 - 1A VARA DE FAMILIA ORFAOS E SUCESSOES DE PLANALTINA
Requerente : C.P.D.B.
Advogado : DF005975 - ZELIA LIMA DE SOUZA TECHUK

Distribuição : 2007.05.1.001858-8 Aleatória
Data : 14/03/2007
Feito : 1056 - ALVARA
Vara : 402 - 2A VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES DE PLANALTINA
Requerente : M.L.F.D.B.
Advogado : DF015767 - MARCELO OLIVEIRA DE ALMEIDA

Distribuição : 2007.05.1.001887-7 Aleatória
Data : 14/03/2007
Feito : 1851 - REVISAO DE ALIMENTOS
Vara : 402 - 2A VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES DE PLANALTINA
Requerente : C.A.D.O.
Advogado : TO002852 - EDMAR EUSTáQUIO MUNDIM BAESSE

Distribuição : 2007.05.1.001896-5 Aleatória
Data : 14/03/2007
Feito : 2011 - DIVORCIO DIRETO CONSENSUAL
Vara : 402 - 2A VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES DE PLANALTINA
Requerente : A.D.M.P.
Advogado : DF015433 - MARIO CEZAR GONCALVES DE LIMA

Distribuição : 2007.05.1.001899-8 Aleatória
Data : 14/03/2007
Feito : 1902 - SEPARACAO CONSENSUAL
Vara : 402 - 2A VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES DE PLANALTINA
Requerente : J.J.R.
Advogado : DF6666666 - NAJ/UNICEUB

Distribuição : 2007.05.1.001902-7 Aleatória
Data : 14/03/2007
Feito : 1333 - DISSOLUCAO DE SOCIEDADE DE FATO
Vara : 402 - 2A VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES DE PLANALTINA
Requerente : R.C.D.S.
Advogado : DF000871 - DELI SILVA

Distribuição : 2007.05.1.001903-5 Aleatória
Data : 14/03/2007
Feito : 1054 - ALIMENTOS
Vara : 402 - 2A VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES DE PLANALTINA
Requerente : M.V.D.S.
Advogado : DF011902 - ONEIDA MARTINS RODRIGUES

Distribuição : 2007.05.1.001849-0 Aleatória
Data : 14/03/2007
Feito : 8141 - TERMO CIRCUNSTANCIADO LEI 11340/2006
Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESP. CRIMINAL DE PLANALTINA
Autor do Fato : ADEMIR SANTOS DA COSTA
Advogado : DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.05.1.001850-6 Aleatória
Data : 14/03/2007
Feito : 8141 - TERMO CIRCUNSTANCIADO LEI 11340/2006
Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESP. CRIMINAL DE PLANALTINA
Autor do Fato : SIDNEY BERNARDES DE SOUSA
Advogado : DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.05.1.001851-4 Aleatória
Data : 14/03/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESP. CRIMINAL DE PLANALTINA
Autor do Fato : ROMUALDO MOREIRA DA SILVA
Advogado : DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.05.1.001852-2 Aleatória
Data : 14/03/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESP. CRIMINAL DE PLANALTINA
Autor do Fato : BRUNO DA SILVA GOMES
Advogado : DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.05.1.001853-9 Aleatória
Data : 14/03/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESP. CRIMINAL DE PLANALTINA
Autor do Fato : MARCOS ANDRE DE LIMA SANTOS
Advogado : DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.05.1.001854-7 Aleatória
Data : 14/03/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESP. CRIMINAL DE PLANALTINA
Autor do Fato : JOSE FRUTUOSO NETO
Advogado : DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.05.1.001855-5 Aleatória
Data : 14/03/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESP. CRIMINAL DE PLANALTINA
Autor do Fato : RONALDO RODRIGUES DA SILVA
Advogado : DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.05.1.001856-3 Aleatória
Data : 14/03/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESP. CRIMINAL DE PLANALTINA
Autor do Fato : DANIEL DA COSTA SILVA
Advogado : DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.05.1.001857-0 Aleatória
Data : 14/03/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESP. CRIMINAL DE PLANALTINA
Autor do Fato : GERALDO LOPES DA SILVA
Advogado : DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.05.1.001859-6 Aleatória
Data : 14/03/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESP. CRIMINAL DE PLANALTINA
Autor do Fato : EDILBERTO GULLART NEVES
Advogado : DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.05.1.001860-2 Aleatória
Data : 14/03/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESP. CRIMINAL DE PLANALTINA
Autor do Fato : EM APURACAO
Advogado : DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.05.1.001861-9 Aleatória
Data : 14/03/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESP. CRIMINAL DE PLANALTINA
Autor do Fato : EURIPEDES VIEIRA BORGES
Advogado : DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.05.1.001863-5 Aleatória
Data : 14/03/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESP. CRIMINAL DE PLANALTINA
Autor do Fato : FRANCISCO DO NASCIMENTO
Advogado : DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.05.1.001864-3 Aleatória
Data : 14/03/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESP. CRIMINAL DE PLANALTINA
Autor do Fato : LEONARDO DORNELAS DE MEDEIROS
Advogado : DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.05.1.001865-0 Aleatória
Data : 14/03/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESP. CRIMINAL DE PLANALTINA
Autor do Fato : IONE AZEVEDO AQUINO
Advogado : DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.05.1.001866-8 Aleatória
Data : 14/03/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESP. CRIMINAL DE PLANALTINA
Autor do Fato : MARIA ZILMA ROMAO DE SOUZA
Advogado : DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.05.1.001867-6 Aleatória
Data : 14/03/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESP. CRIMINAL DE PLANALTINA
Autor do Fato : JOSE PEREIRA DOS SANTOS
Advogado : DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.05.1.001868-4 Aleatória
Data : 14/03/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESP. CRIMINAL DE PLANALTINA
Autor do Fato : CHARLES PEREIRA DOS SANTOS
Advogado : DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.05.1.001870-7 Aleatória
Data : 14/03/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESP. CRIMINAL DE PLANALTINA
Autor do Fato : ALBINA DO CARMO JOSE DE SOUZA
Advogado : DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.05.1.001871-5 Aleatória
Data : 14/03/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESP. CRIMINAL DE PLANALTINA
Autor do Fato : ANTONIO CESAR BARBOSA DE SOUZA
Advogado : DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.05.1.001873-0 Aleatória
Data : 14/03/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESP. CRIMINAL DE PLANALTINA
Autor do Fato : EM APURACAO
Advogado : DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.05.1.001874-8 Aleatória
Data : 14/03/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESP. CRIMINAL DE PLANALTINA
Autor do Fato : ADAMASTOR VALERIO DE OLIVEIRA
Advogado : DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.05.1.001876-4 Aleatória
Data : 14/03/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESP. CRIMINAL DE PLANALTINA
Autor do Fato : EM APURACAO
Advogado : DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.05.1.001877-2 Aleatória
Data : 14/03/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESP. CRIMINAL DE PLANALTINA
Autor do Fato : EM APURACAO
Advogado : DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição	: 2007.05.1.001878-9 Aleatória
Data	: 14/03/2007
Feito	: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara	: 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESP. CRIMINAL DE PLANALTINA
Autor do Fato	: ELIANO DOMINGOS PACHECO
Advogado	: DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição	: 2007.05.1.001880-3 Aleatória
Data	: 14/03/2007
Feito	: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara	: 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESP. CRIMINAL DE PLANALTINA
Autor do Fato	: EM APURACAO
Advogado	: DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição	: 2007.05.1.001895-7 Aleatória
Data	: 14/03/2007
Feito	: 1634 - LIBERDADE PROVISORIA
Vara	: 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESP. CRIMINAL DE PLANALTINA
Requerente	: LUCIANO SANTOS CASTRO
Advogado	: DF015433 - MARIO CEZAR GONCALVES DE LIMA

VARAS DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES DE PLANALTINA

1ª VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES DE PLANALTINA

EXPEDIENTE DO DIA 16 DE MARÇO DE 2007

Juiz de Direito:Agnaldo Siqueira Lima
Diretor de Secretaria:Roberto Rodrigues de Sousa

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DECISÃO

Nº 3977-9/06 - Investigacao de Paternidade - A: K.C.D.J.. Adv(s).: DF666666 - Assistencia Judiciaria Ceub. R: A.P.B.. Adv(s).: BA01103A - Daniel Correia de Lacerda Neto. REPRESENTANTE LEGAL: Z.M.D.J.. Adv(s).: (.). Dê-se data para audiência de conciliação.Intimem-se.Planaltina - DF, segunda-feira, 05/03/2007. AGNALDO SIQUEIRA LIMA- Juiz de Direito. CERTIDÃO: Certifico e dou fé que designei o dia 07/05/2007, às 14h15min., para audiência determinada no r. despacho retro.Planaltina - DF, quarta-feira, 07/03/2007.
Nº 5438-0/06 - Investigacao de Paternidade - A: A.R.C.. Adv(s).: DF666666 - Assistencia Judiciaria Ceub. R: V.F.D.S.. Adv(s).: DF012647 - Erico Albert Payao. Dê-se data para audiência de conciliação.Intimem-se.Planaltina - DF, segunda-feira, 05/03/2007. AGNALDO SIQUEIRA LIMA- Juiz de Direito. CERTIDÃO: Certifico e dou fé que designei o dia 09/04/2007, às 14h45min., para audiência determinada no r. despacho retro.Planaltina - DF, quarta-feira, 07/03/2007.
Nº 8201-6/06 - Guarda e Responsabilidade - A: M.D.A.D.A.. Adv(s).: TO003165 - Anderson Goncalves de Lima. R: L.M.. Adv(s).: DF018090 - Francisco Raimundo Pires. Acolho in totum a manifestação ministerial de fls. 62 -verso/63 e indefiro o pedido de fls. 50 pelas razões ali esposadas.As partes ficam advertidas de que os acordos realizados devem ser cumpridos visando o bem estar dos menores, sob as penas da lei.Encaminhem-se os autos para o Serviço Psicossocial Forense para realização de estudo. Publique-se e intimem-se.Planaltina - DF, quinta-feira, 15/03/2007. AGNALDO SIQUEIRA LIMA- Juiz de Direito.
Nº 9745-7/06 - Reconhecimento e Dissol de Soc de Fato - A: K.S.D.O.S.. Adv(s).: DF6666666 - Naj/uniceub. R: A.A.D.S.. Adv(s).: DF009087 - Roney Flavio Rodrigues Bernardes. Dê-se data para audiência de conciliação.Intimem-se.Planaltina - DF, segunda-feira, 05/03/2007. AGNALDO SIQUEIRA LIMA- Juiz de Direito. CERTIDÃO: Certifico e dou fé que designei o dia 09/04/2007, às 14h30min., para audiência determinada no r. despacho retro.Planaltina - DF, quarta-feira, 07/03/2007.
Nº 9789-0/06 - Investigacao de Paternidade - A: E.N.F.D.S.e.o.. Adv(s).: DF666666 - Assistencia Judiciaria Ceub. R: M.B.D.S.. Adv(s).: BA019774 - Rachel Monferdini Dourado. Dê-se data para audiência de conciliação.Intimem-se.Planaltina - DF, segunda-feira, 05/03/2007. AGNALDO SIQUEIRA LIMA- Juiz de Direito. CERTIDÃO: Certifico e dou fé que designei o dia 07/05/2007, às 14h30min., para audiência determinada no r. despacho retro.Planaltina - DF, quarta-feira, 07/03/2007.
Nº 406-0/07 - Levantamento de Interdicao - A: L.R.F.. Adv(s).: DF023010 - Ernani da Silva Carlos. R: M.A.L.R.. Adv(s).: DF020896 - Fernando de Assis Gomes. Visto em inspeção.Chamo o feito à ordem para determinar a realização de audiência prévia de conciliação.Cite-se com a advertência que o prazo de 15 (quinze) dias para a resposta fluirá da audiência, independente de comparecimento. Intimem-se.Planaltina - DF, terça-feira, 06/03/2007. AGNALDO SIQUEIRA LIMA- Juiz de Direito.
CERTIDAO: Certifico e dou fé que designei o dia 09/04/2007, às 15h15min., para audiência determinada no r. despacho retro.Planaltina - DF, quarta-feira, 07/03/2007.
Nº 1566-8/07 - Separacao Consensual - A: G.D.A.R.e.o.. Adv(s).: DF015175 - Seleide Nunes de Oliveira. R: N.H.. Adv(s).: (.). Venham os cônjuges de segunda à quinta-feira, das 14:00 às 16:00 horas, para audiência de ratificação, nos próximos 15 (quinze) dias.Intimem-se.Planaltina - DF, quinta-feira, 15/03/2007. AGNALDO SIQUEIRA LIMA- Juiz de Direito.

DESPACHO

Nº 9323/95 - Inventario - A: V.C.C.. Adv(s).: DF009426 - Valdivino Pires Goncalves. R: I.C.D.C.-.P.B.. Adv(s).: (.). O documento noticiado às fls. 173, item 2, não foi juntado aos autos.Intime-se o interessado.Planaltina - DF, terça-feira, 13/03/2007. AGNALDO SIQUEIRA LIMA- Juiz de Direito.
Nº 2423-3/06 - Alvara - A: A.L.G.D.F.e.o.. Adv(s).: DF020963 - Hertha Santos de Oliveira. R: N.H.. Adv(s).: (.). Venha a certidão atualizada de ônus do imóvel.Intime-se.Planaltina - DF, quarta-feira, 14/03/2007. AGNALDO SIQUEIRA LIMA- Juiz de Direito.
Nº 7718-2/06 - Alvara - A: MARIA LUCIA FERREIRA MARQUES e outros. Adv(s).: DF011410 - Mario Goncalves de Lima. R: NAO HA. Adv(s).: (.). Necessário se faz o inventário do bem deixado por Jaime Francisco Marques, através de arrolamento sumário, para regularizar a situação do imóvel, bem como a meação e a cota da herdeira.Intime-se.Planaltina - DF, segunda-feira, 12/03/2007. AGNALDO SIQUEIRA LIMA- Juiz de Direito.
Nº 9081-5/06 - Arrolamento - A: EDNA PEREIRA DE SOUZA RIBEIRO. Adv(s).: GO20496A - Helio Bertoldo Gomes. R: DE CUJUS ANTONIO RIBEIRO DOS SANTOS. Adv(s).: (.). A inventariante deverá juntar a matrícula do imóvel e a certidão de ônus.Intime-se.Planaltina - DF, terça-feira, 13/03/2007. AGNALDO SIQUEIRA LIMA- Juiz de Direito.
Nº 9442-4/06 - Inventario - A: IVAM GASPAR DE SOUSA. Adv(s).: DF003270 - Nevio Campos Salgado. R: DE CUJUS MARIA APARECIDA ALVES PATRIOTA. Adv(s).: (.). O inventariante deverá juntar aos autos os documentos que comprovem a propriedade dos bens que pretende inventariar.Após, avaliem-se os bens.Diligências legais.Planaltina - DF, terça-feira, 13/03/2007. AGNALDO SIQUEIRA LIMA- Juiz de Direito.
Nº 1474-5/07 - Divorcio Direto Consensual - A: G.A.D.R.e.o.. Adv(s).: DF016288 - Carlos Silon Rodrigues Gebrim. R: N.H.. Adv(s).: (.). Os requerentes deverão complementar a cláusula relativa aos alimentos para o filho e juntar a cadeia dominial do imóvel e o DUT dos veículos. Intimem-se.Planaltina - DF, quinta-feira, 15/03/2007. AGNALDO SIQUEIRA LIMA- Juiz de Direito.
Nº 1631-6/07 - Inventario - A: JOAQUIM PINTO DE SOUZA e outros. Adv(s).: DF003178 - Jose Lapa da Rocha. R: DE CUJUS ENEDINA PEREIRA DE SOUZA. Adv(s).: (.). Nomeio inventariante Jurandi Pinto de Sousa, mediante compromisso.Venham as primeiras declarações com a atribuição dos valores dos bens, acompanhada dos documentos de todos os herdeiros e dos bens a serem inventariados. Intime-se.Planaltina - DF, quinta-feira, 08/03/2007. AGNALDO SIQUEIRA LIMA- Juiz de Direito.
Nº 1759-3/07 - Revisao de Alimentos - A: C.A.B.. Adv(s).: DF015881 - Patricia Helena Agostinho Martins. R: V.A.B.e.o.. Adv(s).: (.). O autor deverá juntar o título judicial onde os alimentos foram fixados.Intime-se.Planaltina - DF, terça-feira, 13/03/2007. AGNALDO SIQUEIRA LIMA- Juiz de Direito.
Nº 1828-2/07 - Execucao de Sentenca - A: E.A.N.. Adv(s).: DF008892 - Ricardo de Carvalho Guedes. R: R.M.D.S.. Adv(s).: (.). Inicialmente, ao que parece, pretende o autor executar cártula de cheque não honrada. Se assim for, junte-se a respectiva cártula.Intime-se.Planaltina - DF, quinta-feira, 15/03/2007. AGNALDO SIQUEIRA LIMA- Juiz de Direito.

SENTENÇA

Nº 3164-4/06 - Reconhecimento e Dissolucao de Uniao Estavel - A: I.C.P.. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. R: M.D.T.Q.. Adv(s).: DF014940 - Sergio Rodrigues Prestes. Posto isso, julgo extinto o processo, com base no art. 267, inciso IV, do Código de Processo Civil.Com o trânsito em julgado, remetam-se os autos ao arquivo, com as devidas anotações e baixa.Custas, havendo, pela autora, isentando-a, contudo, em face da justiça gratuita. Sem honorários.Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Planaltina - DF, sexta-feira, 23/02/2007. AGNALDO SIQUEIRA LIMA- Juiz de Direito.
Nº 6361-0/06 - Investigacao de Paternidade - A: A.K.D.A.. Adv(s).: DF666666 - Assistencia Judiciaria Ceub. R: R.B.D.S.. Adv(s).: DF017395 - Aldemir Pereira Clementino. Posto isso, julgo extinto o processo, com base no art. 267, inciso IV, do Código de Processo Civil.Com o trânsito em julgado, remetam-se os autos ao arquivo, com as devidas anotações e baixa.Custas, havendo, pela autora, isentando-a, contudo, em face da justiça gratuita. Sem honorários.Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Planaltina - DF, quinta-feira, 15/03/2007. AGNALDO SIQUEIRA LIMA- Juiz de Direito.
Nº 9403-9/06 - Separacao Litigiosa - A: N.M.D.L.. Adv(s).: DF021819 - Eduardo Alves Garcia. R: E.B.R.M.. Adv(s).: (.). Posto isso, decreto a separação do casal, com a subseqüente extinção da sociedade conjugal preexistente, nos termos dos arts. 1.120 a 1.124, do CPC, combinados com o art. 1.574, do Código Civil.Tenho por extinto o processo na forma do art. 269, III, do Código de Processo Civil. Anote-se que a mulher usará o nome de solteira. Custas pelos acordantes, isentando-os em face da assistência judiciária gratuita. Sem honorários.Após o trânsito em julgado, expeça-se a documentação de estilo e arquivem-se com as devidas anotações e baixa.Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Planaltina - DF, quarta-feira, 14/03/2007. AGNALDO SIQUEIRA LIMA- Juiz de Direito.
Nº 818-5/07 - Revisao de Alimentos - A: I.J.W.. Adv(s).: GO020678 - Genezi Mendes de Sousa. R: L.D.W.. Adv(s).: (.). Posto isso, com base no art. 284, parágrafo único, do CPC, indefiro a petição inicial e por conseguinte, julgo extinto o processo, nos termos do artigo 267, inciso I, do Código de Processo Civil. Custas pelo requerente isentando-o do pagamento em virtude dos benefícios da justiça gratuita. Sem honorários.Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Planaltina - DF, quarta-feira, 14/03/2007. AGNALDO SIQUEIRA LIMA- Juiz de Direito.

CERTIDÃO

Nº 3389-3/05 - Alvara - A: D.C.M.e.o.. Adv(s).: DF015433 - Mario Cezar Goncalves de Lima. R: N.H.. Adv(s).: (.). ficam os autos com vista à parte requerente, pelo prazo legal, sobre certidão de fls. 97 (término do prazo de suspensão do curso processual) - (Port. nº 02/2006, deste Juízo).Planaltina - DF, terça-feira, 13/03/2007.
Nº 4459-0/05 - Inventario - A: MARLENE NUNES DE MORAIS BEZERRA. Adv(s).: DF009272 - Jose Goncalves dos Santos. R: DE CUJUS JOSE REGINALDO BEZERRA - Parte Baixada. Adv(s).: (.). ficam os autos com vista à parte AUTORA, pelo prazo legal, conforme pedido de fls. 72 (Port. nº 02/2006, deste Juízo).Planaltina - DF, quinta-feira, 15/03/2007.
Nº 7535-5/05 - Inventario - A: MARIA DA GLORIA FERREIRA DA SILVA. Adv(s).: DF012319 - Aline Machado de Araujo Ruivo. R: "DE CUJUS" MANOEL TENORIO DA SILVA e outros. Adv(s).: (.). ficam os autos com vista à parte Inventariante, pelo prazo legal, sobre fls. 63/75.(Port. nº 02/2006, deste Juízo).Planaltina - DF, quarta-feira, 14/03/2007.
Nº 8621-3/05 - Arrolamento - A: LAURA RODRIGUES FARIAS e outros. Adv(s).: DF012781 - Joaquim Guedes. R: DE CUJUS JOAO LUIZ DE FARIAS. Adv(s).: (.). ficam os autos com vista à parte Inventariante, pelo prazo legal, sobre fls. 134/135(Port. nº 02/2006, deste Juízo).Planaltina - DF, sexta-feira, 16/03/2007.
Nº 1675-2/06 - Reconhecimento e Dissolucao de Uniao Estavel - A: C.M.M.D.O.. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. R: D.B.D.S.. Adv(s).: DF005975 - Zelia Lima de Souza Techuk. ficam os autos com vista ao RÉU, pelo prazo legal, sobre a certidão de fls. 93, da Oficiala de Justiça (Port. nº 02/2006, deste Juízo).Planaltina - DF, terça-feira, 13/03/2007.
Nº 1905-3/06 - Arrolamento - A: ANTONIO AUGUSTO DOS SANTOS e outros. Adv(s).: DF019205 - Neiva Esser. R: DOMINGAS GOMES DE MOURA. Adv(s).: (.). fica a inventariante intimada para dar andamento ao feito, em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção ou remoção do cargo.Planaltina - DF, segunda-feira, 12/03/2007.
Nº 2180-3/06 - Arrolamento - A: JOSEFA FORMIGA DE SOUSA e outros. Adv(s).: DF011410 - Mario Goncalves de Lima. R: "DE CUJUS" ANALTILDE PINTO DE SOUZA. Adv(s).: (.). fica a requerente intimada para dar andamento ao feito, em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção.Planaltina - DF, terça-feira, 13/03/2007.
Nº 4688-4/06 - Anulatoria - A: S.B.D.F.. Adv(s).: DF021437 - Valdirene Honorato Bezerra. R: M.D.G.P.D.S.. Adv(s).: DF013577 - Abadia Ines de Melo. ficam os autos com vista às partes (autor e Réu), pelo prazo legal, sobre o teor das certidões de fls. 133 e 137 (Port. nº 02/2006, deste Juízo).Planaltina - DF, terça-feira, 06/03/2007.
Nº 6156-7/06 - Execucao de Prestacao Alimenticia - A: D.G.S.D.S.. Adv(s).: DF022794 - Humanus Moreira da Silva Junior. R: D.G.D.S.. Adv(s).: (.). fica a credora intimada para dar andamento ao feito, em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção.Planaltina - DF, terça-feira, 13/03/2007.
Nº 8393-5/06 - Divorcio Litigioso - A: C.A.D.S.. Adv(s).: DF012862 - Maria Elsa Pinto Flores. R: I.A.D.S.. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. ficam os autos com vista à parte REQUERENTE, pelo prazo legal, sobre a certidão de fls. 70, da Oficiala de Justiça (Port. nº 02/2006, deste Juízo).Planaltina - DF, sexta-feira, 16/03/2007.
Nº 9218-7/06 - Reconhecimento e Dissolucao de Uniao Estavel - A: J.E.D.A.. Adv(s).: DF014199 - Ademilson Bento de Oliveira. R: A.M.O.S.e.o.. Adv(s).: DF016288 - Carlos Silon Rodrigues Gebrim. ficam os autos com vista aos réus, pelo prazo legal, sobre fls. 58/71 (Port. nº 02/2006, deste Juízo).Planaltina - DF, terça-feira, 13/03/2007.
Nº 513-6/07 - Reconhecimento e Dissolucao de Uniao Estavel - A: Z.G.D.S.. Adv(s).: DF009087 - Roney Flavio Rodrigues Bernardes. R: A.D.T.. Adv(s).: DF010727 - Everardo Braga Lopes. ficam os autos com vista à parte autora, pelo prazo legal, sobre fls. 31/43. (Port. nº 02/2006, deste Juízo).Planaltina - DF, quarta-feira, 07/03/2007.
Nº 1279-7/07 - Inventario - A: PATRICIA FREITAS DE OLIVEIRA FREIRE e outros. Adv(s).: DF010962 - Celia Marcelino da Silva Salgado. R: SARAY DE FREITAS FREIRE. Adv(s).: (.). fica a inventariante intimada para dar andamento ao feito, atendendo o despacho de fls. 38, em quarenta e oito horas, sob pena de remoção do encargo ou extinção do feito(Port. nº 02/2006, deste Juízo).Planaltina - DF, quinta-feira, 15/03/2007.
Nº 1436-8/07 - Revisao de Alimentos - A: S.O.M.. Adv(s).: DF017898 - Denise Maria Soares Lima. R: J.R.D.S.O.. Adv(s).: (.). ficam os autos com vista à parte REQUERENTE, pelo prazo legal, sobre a certidão de fls. 44, da Oficiala de Justiça (Port. nº 02/2006, deste Juízo).Planaltina - DF, quinta-feira, 15/03/2007.

EDITAL DE INTERDIÇÃO

DE: ANA CLEIA MARTINS DE ALMEIDA, brasileira, solteira, CI n.º 2.218.763- SSP/DF, CPF nº 030.139.021-59, filha de Pedro Nunes de Almeida e Natalia Martins de Almeida, residente e domiciliada na Quadra 07, Casa 16, Bairro Nossa Senhora de Fátima- Planaltina-DF

FINALIDADE: INTERDIÇÃO de ANA CLEIA MARTINS DE ALMEIDA, acima qualificado(a), declarado(a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 1.767, I, do Código Civil, sendo nomeado(a) seu Curador Pedro Nunes de Almeida, brasileiro, viúvo, pedreiro, CI n.º 151.324-SSP/PI, CPF nº 146.217.381-00 residente e domiciliado(a) no endereço supra, nos termos do artigo, 1.775, § 1º, do Código Civil c/c art. 232, § 2º e art. 1.184 do Código de Processo Civil. Tudo em conformidade com os autos da ação de INTERDIÇÃO DE PESSOA,nº 2512-3/2006, que tramita por este Juízo.

SEDE DO JUÍZO: Quadra Central, Setor Administrativo, edifício do Fórum Des. Lúcio Batista Arantes, sala 101, Planaltina - Distrito Federal.

JUIZ DE DIREITO: AGNALDO SIQUEIRA LIMA

Dado e passado nesta cidade satélite de Planaltina - Distrito Federal, aos 12 dias do mês de Março de dois mil e sete.

Publique-se.

O presente edital deverá ser publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, no Diário da Justiça e na imprensa local.

ROBERTO RODRIGUES DE SOUSA
Diretor de Secretaria

VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI DE PLANALTINA

EXPEDIENTE DO DIA 16 DE MARÇO DE 2007

Juiz de Direito:Ademar Silva de Vasconcelos
Juiz de Direito Substituto:Vitor Feltrim Barbosa
Diretora de Secretaria:Sonia Regina Cavalcante

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DIVERSOS

Nº 5261-3/03 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s).: (.). R: GERIVALDO SILVA DA CRUZ. Adv(s).: RN003085 - Van-dik Teixeira de Menezes. Para ciência da expedição da carta precatória para reinterrogatório.

Nº 5693-2/06 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s).: (.). R: ANTONIO PAES LANDIM DO NASCIMENTO. Adv(s).: DF015008 - Valmir Alves de Carvalho. Para oferecer contrariedade ao libelo-crime acusatório no prazo legal.

CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE SOBRADINHO

VARAS CÍVEIS DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE SOBRADINHO

1ª VARA CÍVEL DE SOBRADINHO

EXPEDIENTE DO DIA 20 DE MARÇO DE 2007

Juiz de Direito:Leandro Borges de Figueiredo
Diretora de Secretaria:Vera Nazareth Dias de M. Barbosa

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DECISAO

Nº 12540-5/06 - Embargos A Execucao - A: GENIVAL PEREIRA MARQUES. Adv(s).: DF010419 - Jose Modesto de Lima, DF012075 - Eglaer Fatima de Sena Pinto. R: ECC PREMOLDADOS ME EDMUNDO CAMPOS DE CARVALHO. Adv(s).: (.). DECISAO - Defiro o processamento dos presentes embargos do devedor. Suspenda-se o trâmite do feito principal.Intime(m)-se o(a)(s) Embargado(a)(s), por meio de seu(s) advogado(s), para impugnar, em 10 (dez) dias, a contar da publicação da presente decisão, sob pena de preclusão da oportunidade de se contrapor ao pedido inicial.Sobradinho - DF, segunda-feira, 15/01/2007 às 14h41..

Nº 13149-3/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO PANAMERICANO SA. Adv(s).: DF022736 - Romulo Pinheiro Bezerra da Silva. R: SIRLENE DA MOTA BASTOS. Adv(s).: (.). DECISAO - Trata-se de ação de busca e apreensão com fundamento no Decreito-Lei nº 911, de 01/10/1969.Compulsando os autos, verifico que não há prova de que o requerido tenha sido notificado extrajudicialmente, rão porque INDEFIRO A LIMINAR.Cite(em)-se, para, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da juntada aos autos do(s) mandado(s) de citação, devidamente cumprido(s), sob pena de revelia (perda da oportunidade de se defender) e de serem considerados verdadeiros os fatos alegados na inicial. Durante o prazo de contestação, poderá (ão) o (s) réu (s) requerer a purgação da mora, que deverá ser efetuada no prazo de 10 (dez) doias, contados da intimação para falar sobre os cálculos do contador.Advirta(m)-se o(as) Réu(és) de que a contestação deverá ser apresentada por advogado.Sobradinho - DF, terça-feira, 13/03/2007 às 14h50..

Nº 1396-0/07 - Busca e Apreensao (menor) - A: G.D.O.J.. Adv(s).: DF006258 - Linaldo Lopes de Souza. R: N.H.. Adv(s).: (.). DECISAO - Trata-se de processo de Busca e Apreensão de menor, portanto questão de família, que deve ser analisada e julgada pela vara de Família.Diante do exposto, declino da competência desta vara para uma das Varas de Família desta circunscrição judiciária, devendo os autos serem redistribuídos, com nossas homenagens.Int.Sobradinho - DF, quarta-feira, 14/02/2007 às 15h..

Nº 1805-9/07 - Execucao de Titulo Extrajudicial - A: MAURICIO CARDOSO MACHADO. Adv(s).: SP051646 - Antonio Corradi. R: ANA MARIA PELIZZARO MARQUES. Adv(s).: (.). DECISAO - O autor deverá esclarecer se a presente ação trata-se de Execução de Título Extrajducial ou de Rescisão de Contrato C/C com Despejo.Int.Sobradinho - DF, quinta-feira, 01/03/2007 às 14h28..

Nº 1806-7/07 - Execucao de Titulo Extrajudicial - A: MAURICIO CARDOSO MACHADO. Adv(s).: SP051646 - Antonio Corradi. R: TIAGO BRAGA MOREIRA. Adv(s).: (.). DECISAO - O autor deverá esclarecer se a presente ação trata-se de Execução de Título Extrajducial ou de Rescisão de Contrato C/C com Despejo.Int.Sobradinho - DF, quinta-feira, 01/03/2007 às 14h28..

Nº 1942-2/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO FINASA SA. Adv(s).: DF022736 - Romulo Pinheiro Bezerra da Silva. R: RODRIGO VAEZ. Adv(s).: (.). DECISAO - Emende-se a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, com o comprovante de ter sido o requerido constituído em mora, conforme art. 2º, § 2º, do Decreto-lei 911, tendo em vista a divergência entre o endereço declinado no contrato e o constante da notificação.Int.Sobradinho - DF, quinta-feira, 01/03/2007 às 14h27..

Nº 2176-4/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO ITAU SA. Adv(s).: DF022736 - Romulo Pinheiro Bezerra da Silva. R: MANOEL FERREIRA DE BRITO. Adv(s).: (.). DECISAO - Emende-se a inicial, de acordo com o art. 3º do Dec. Lei 991 de 01.10.69, no prazo de 10 9dez) dias, sob pena de indeferimento.. Int.Sobradinho - DF, sexta-feira, 02/03/2007 às 17h11..

Nº 2247-8/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO BMG S/A. Adv(s).: DF016316 - Gabriela Maria de Oliveira. R: GILVAN FRANCISCO NUNES. Adv(s).: (.). DECISAO - Comprovada a inadimplência do réu, nos termos do contrato de financiamento que instrui a inicial e, considerando-se a possibilidade de o bem dado em garantia ser depreciado ou transferido à terceiro, com fundamento no Decreto-Lei n.º 911/69, DEFIRO a medida liminar pretendida.Expeça-se mandado para a busca e apreensão do bem, o qual ficará depositado em mãos do representante legal do autor, oportunidade em que o Sr. Oficial de Justiça cientificará o depositário de que o bem deverá permanecer no Distrito Federal.Cumprida a liminar, cite-se o réu para purgar a mora, no prazo de 5 (cinco) dias, ou apresentar resposta, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia, nos termos dos §§ 2º e 3º, do art. 3º, do Decreto-lei 911/69, com a redação dada pela Lei 10.931/04.Int.Sobradinho - DF, segunda-feira, 05/03/2007 às 14h50..

Nº 2279-0/07 - Execucao - A: HELIONICIO JOSE ROCHA. Adv(s).: DF010590 - Osnir Ostwald. R: JOABE FARIAS SOARES. Adv(s).: (.). DECISAO - Compete ao exeqüente instruir a petição inicial, com os documentos indispensáveis à sua propositura (art. 283, CPC).Conforme se observa dos autos, os documentos acostados às fls.06/11, não comprovam a existência de credito, pois fotocópias dos títulos não prestam para salvaguardar a pretensão, em face do principio da cartularidade.Ao autor para as devidas providências.Int.Sobradinho - DF, quarta-feira, 07/03/2007 às 14h23..

CERTIDÃO

Nº 254/96 - Sustacao de Protesto - A: DEPOSITO JUNIOR LTDA. Adv(s).: DF005048 - Pedro Silva Oliveira. R: BANCO ITAU. Adv(s).: DF012151 - Carlos Augusto Montezuma Firmino, SP209985 - Roberta Correia Batista. Cert. de fl. 77v: "Nos termos da Portaria nº 02, de 12/04/2004, defiro a vista requerida. Sobradinho-DF, 15/02/2007." As. pela Diretora de Secretaria..

Nº 1462/94 - Execucao - A: COBRASF - COBRANCA E ASSES. FINANC. LTDA. Adv(s).: DF005812 - Gilberto Tiago Nogueira. R: SIDNEY DE JESUS VIANA. Adv(s).: (.). Cert. de fl. 115v: "Nos termos da Portaria nº 02, de 12/04/2004, ao autor para impulsionar o feito no prazo de 48 horas. Sobradinho-DF, 02/03/2007." As. pela Diretora de Secretaria..

Nº 1243-2/2000 - Execucao - A: SANTA IGNEZ CONSTRUCOES INDUSTRIA E COM LTDA. Adv(s).: DF008636 - Iomar Fernandes Torres, DF011457 - Luciano Brasileiro de Oliveira, DF012671 - Paulo Andre Vacari Belone, DF014339 - George Macedo Pereira, DF014685 - Suely Vitorino de Carvalho, DF018936 - Breno Rocha Pires e Albuquerque, DF02807E - Ricardo Vidal Prieto, DF06290E - Cassio Eduardo Dias Marques. R: RUBENS ALVES GOMES. Adv(s).: (.). Cert. de fl. 192v: "Nos termos da Portaria nº 02, de 12/04/2004, ao autor para retirada do Alvará de Levantamento. Sobradinho-DF, 02/03/2007." As. pela Diretora de Secretaria..

Nº 1581-6/01 - Execucao de Titulo Extrajudicial - A: CENTRO OESTE ASFALTOS LTDA. Adv(s).: DF016654 - Simone Maria Marques, DF018544 - Celio Ribeiro Vasconcelos, DF019987 - Claudia Froner Vilela, DF03474E - Marcio Andre Alves do Prado, DF04440E - Akson Pereira da Costa, DF05131E - Rui Coimbra Espinola, GO016538 - Dirceu Marcello Hoffmann. R: EDMAR DIAS DOS SANTOS. Adv(s).: (.). Cert. de fl. 159: "Nos termos da Portaria nº 02, de 12/04/2004, ao autor, por seu advogado através de publicação no DJU, a dar andamento ao feito no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção. Sobradinho-DF, 02/02/2007." As. pela Diretora de Secretaria..

Nº 7558-8/02 - Cobranca - A: CONDOMINIO JARDIM AMERICA. Adv(s).: DF009695 - Jose Raimundo de Castro Neto. R: EDMAR DE MOURA - Parte Baixada. Adv(s).: (.). Cert. de fl. 71: "Nos termos da Portaria nº 02, de 12/04/2004, ao autor, por seu advogado através de publicação no DJU, a dar andamento ao feito no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção. Sobradinho-DF, 08/03/2007." As. pela Diretora de Secretaria..

Nº 5133-0/03 - Ordinaria - A: BEATRIZ HELENA VIEIRA DE MELO. Adv(s).: DF017380 - Rafael Furtado Ayres, DF020374 - Amadeu Braga Batista Silva. R: SANTANDER BRASIL LEASING ARREND MERCANTIL DA. Adv(s).: DF02383E - Fabio Pereira Fonseca Aires, DF04750E - Joao Rodrigues Rola, DF05402E - Joao Paulo dos Santos Mouta Cipriano Guimaraes, DF07018E - Bruno Medeiros de Souza. Cert. de fl. 187: "Nos termos da Portaria nº 02, de 12/04/2004, ao autor sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. Sobradinho-DF, 07/03/2007." As. pela Diretora de Secretaria..

Nº 6597-9/03 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO SANTANDER BRASIL SA. Adv(s).: DF01347A - Nilo Ferreira Macedo, DF021213 - Samir Francisco de Almeida, GO024810 - Claudio Cezar de Figueiredo Carmo de Moraes. R: MARIA MARLENE LIMA. Adv(s).: DF017616 - Valeria Jacome Costa. Cert. de fl. 124: "Nos termos da Portaria nº 02, de 12/04/2004, ao autor sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. Sobradinho-DF, 12/03/2007." As. pela Diretora de Secretaria..

Nº 8709-4/03 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO HONDA SA. Adv(s).: DF014174 - Roucinea de Melo Moreira, SP108911 - Nelson Paschoalotto, DF06686E - Walter Gaspar Ribas Neto, SP165155 - Alessandro Cesar Torquato Junqueira. R: MARIA MOREIRA DE FREITAS. Adv(s).: DF009272 - Jose Goncalves dos Santos. Cert. de fl. 152v: "Nos termos da Portaria nº 02, de 12/04/2004, ao autor para impulsionar o feito. Sobradinho-DF, 09/03/2007." As. pela Diretora de Secretaria..

Nº 1353-2/04 - Monitoria - A: BALI BRASILIA AUTOMOVEIS LTDA. Adv(s).: DF02281A - Fernando Cassio Pereira da Costa, DF05770E - Arlyson George Gann Horta, DF05929E - Bruno Leonardo Lopes de Lima, DF06890E - Thiago de Alvarenga Vieira Lima, DF07294E - Thiago Silva Santiago. R: ALMIR WAGNER DE SOUZA CRUZ. Adv(s).: (.). Cert. de fl. 122v: "Nos termos da Portaria nº 02, de 12/04/2004, ao autor sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. Sobradinho-DF, 09/03/2007." As. pela Diretora de Secretaria..

Nº 3589-4/04 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO SANTANDER BRASIL SA. Adv(s).: DF016598 - Gisele Cristine Ferreira Costa, DF018930 - Danielly Parente Mousinho, DF020157 - Vanessa Castro de Sa Teles. R: FLAVIO ASSUMPCAO. Adv(s).: (.). Cert. de fl. 120: "Nos termos da Portaria nº 02, de 12/04/2004, ao autor. Sobradinho-DF, 09/03/2007." As. pela Diretora de Secretaria..

Nº 4694-5/04 - Declaratoria - A: EDUARDO SILVA ALEIXO. Adv(s).: DF017459 - Ronaldo Lemes da Silva. R: MARTINEZ EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - Parte Baixada. Adv(s).: DF007638 - Sergio Luiz Oliveira de Moraes. Cert. de fl. 84v: "Nos termos da Portaria nº 02, de 12/04/2004, defiro a vista requerida. Sobradinho-DF, 08/03/2007." As. pela Diretora de Secretaria..

Nº 9278-7/04 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANC E INVESTIMENTO. Adv(s).: DF016316 - Gabriela Maria de Oliveira, DF021504 - Jordanny Silva, DF06459E - Fabiane Petry, DF06489E - Douglas A. dos Santos. R: MARIA LUCIA PACHECO CELESTINO. Adv(s).: (.). Cert. de fl. 108v: "Nos termos da Portaria nº 02, de 12/04/2004, ao autor para providenciar a publicação do Edital. Sobradinho-DF, 08/03/2007." As. pela Diretora de Secretaria..

Nº 10711-5/04 - Cobranca - A: CONDOMINIO ALTO DA BOA VISTA. Adv(s).: DF012034 - Wagner Raimundo de Oliveira Sales, DF05644E - Ana Maria Araujo Silva de Barros. R: DANIELLE FERNANDES MAGALHAES. Adv(s).: (.). Cert. de fl. 198v: "Nos termos da Portaria nº 02, de 12/04/2004, ao autor para comprovar a publicação do Edital. Sobradinho-DF, 14/03/2007." As. pela Diretora de Secretaria..

Nº 990-7/05 - Cobranca - A: CONDOMINIO RURAL RESIDENCIAL RK. Adv(s).: DF010795 - Joaquim de Arimatheia Dutra Junior, DF013343 - Henderson Generoso. R: ANA MARIA DE ARAUJO MOREIRA - Parte Baixada. Adv(s).: (.). Cert. de fl. 49v: "Nos termos da Portaria nº 02, de 12/04/2004, defiro o desarquivamento. Sobradinho-DF, 07/03/2007." As. pela Diretora de Secretaria..

Nº 2408-5/05 - Cobranca - A: CONDOMINIO RURAL RESIDENCIAL RK. Adv(s).: DF010795 - Joaquim de Arimatheia Dutra Junior, DF013343 - Henderson Generoso, DF021458 - Bailon Carlos Domingues Junior. R: OSMAR BATISTA DE ARAUJO - Parte Baixada. Adv(s).: (.). Cert. de fl. 70v: "Nos termos da Portaria nº 02, de 12/04/2004, defiro o desarquivamento. Sobradinho-DF, 08/03/2007." As. pela Diretora de Secretaria..

Nº 4493-8/05 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO FINASA SA. Adv(s).: DF014718 - Patricia Henrique Amaro. R: LUIZ ROSA TELES. Adv(s).: DF022948 - Andre Cavalcante Barros. Cert. de fl. 86v: "Nos termos da Portaria nº 02, de 12/04/2004, ao requerido para pagamento das custas finais. Sobradinho-DF, 13/02/2007." As. pela Diretora de Secretaria..

Nº 8640-8/05 - Execucao - A: CURINGA DOS PNEUS LTDA. Adv(s).: GO014688 - Antonia Lucia de Araujo Leandro. R: ES DE ALENCAR SERVICOS DE TRANSPORTE LTDA. Adv(s).: (.). Cert. de fl. 105v: "Nos termos da Portaria nº 02, de 12/04/2004, ao autor para impulsionar o feito. Sobradinho-DF, 12/03/2007." As. pela Diretora de Secretaria..

Nº 10078-7/05 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO PANAMERICANO SA. Adv(s).: DF021635 - Sidney Evandro Amaral Araujo. R: JEOVA SOARES DA COSTA. Adv(s).: (.). Cert. de fl. 73: "Nos termos da Portaria nº 02, de 12/04/2004, ao autor sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. Sobradinho-DF, 07/03/2007." As. pela Diretora de Secretaria..

Nº 11327-3/05 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO ABN AMRO REAL SA. Adv(s).: DF022045 - Marcos Wander de Azevedo. R: KARINA GOMES SENA. Adv(s).: (.). Cert. de fl. 74: "Nos termos da Portaria nº 02, de 12/04/2004, ao autor sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. Sobradinho-DF, 07/03/2007." As. pela Diretora de Secretaria..

Nº 11818-2/05 - Obrigacao de Fazer - A: MARCIO ROBERTO CIRINO DE PAIVA. Adv(s).: DF016184 - Wandercy Ferreira. R: CONDOMINIO DE MINI CHACARAS SOBRADINHO. Adv(s).: (.). Cert. de fl. 77: "Nos termos da Portaria nº 02, de 12/04/2004, ao autor, por seu advogado através de publicação no DJU, a dar andamento ao feito no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção. Sobradinho-DF, 08/03/2007." As. pela Diretora de Secretaria..

Nº 11991-5/05 - Execucao Por Quantia Certa - A: BANCO ITAU SA. Adv(s).: DF008451 - Andre Vidigal de Oliveira, DF023535 - Fernanda Dias Marra, DF06220E - Aline Menezes Dias. R: SUPERMERCADO JWL LTDA. Adv(s).: (.). R: JOAQUIM GOMES DA SILVA. Adv(s).: (.). R: GILBERTO DE JESUS. Adv(s).: (.). R: LUCIENE FRANCISCA S SILVA. Adv(s).: DF013973 - Rodrigo de Castro Gomes. Cert. de fl. 55: "Nos termos da Portaria nº 02, de 12/04/2004, ao autor, por seu advogado através de publicação no DJU, a dar andamento ao feito no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção. Sobradinho-DF, 08/03/2007." As. pela Diretora de Secretaria..

Nº 1819-8/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO FINASA S/A. Adv(s).: DF021635 - Sidney Evandro Amaral Araujo. R: MARCIO RIBEIRO CARDOSO. Adv(s).: (.). Cert. de fl. 38v: "Nos termos da Portaria nº 02, de 12/04/2004, ao autor para impulsionar o feito. Sobradinho-DF, 09/03/2007." As. pela Diretora de Secretaria..

Nº 2500-4/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO ABN AMRO REAL SA. Adv(s).: DF01709A - Aluizio Ney de Magalhaes Ayres, GO019419 - Murilo Leao Ayres, RJ148143E - Narayana Correia. R: LUIZ ROBERTO MATUTINO. Adv(s).: (.). Cert. de fl. 49v: "Nos termos da Portaria nº 02, de 12/04/2004, ao autor sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. Sobradinho-DF, 07/03/2007." As. pela Diretora de Secretaria..

Nº 3208-7/06 - Monitoria - A: SOCIEDADE OBJETIVO DE ENSINO SUPERIOR SOES. Adv(s).: DF003850 - Oswaldo Gabriel, DF07045E - Ana Carolina Araujo Carolino. R: INGRID AMORIM DOS SANTOS SILVA. Adv(s).: (.). Cert. de fl. 47v: "Nos termos da Portaria nº 02, de 12/04/2004, ao autor para impulsionar o feito. Sobradinho-DF, 09/03/2007." As. pela Diretora de Secretaria..

Nº 5396-7/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: HSBC BANK BRASIL SA BANCO MULTIPLO. Adv(s).: DF017807 - Heloisa Helena de Morais, DF06716E - Sirliane Evangelista de Oliveira, MG099642 - Rogerio Meira Lima. R: SIRLENE DIAS DE CAMARGO. Adv(s).: (.). Cert. de fl. 60: "Nos termos da Portaria nº 02, de 12/04/2004, ao autor sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. Sobradinho-DF, 07/03/2007." As. pela Diretora de Secretaria..

Nº 5398-3/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: HSBC BANK BRASIL SA BANCO MULTIPLO. Adv(s).: DF017807 - Heloisa Helena de Morais, DF06716E - Sirliane Evangelista de Oliveira, MG099642 - Rogerio Meira Lima. R: JUNHERE UNAS VARALHO. Adv(s).: (.). Cert. de fl. 74: "Nos termos da Portaria nº 02, de 12/04/2004, ao autor sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. Sobradinho-DF, 12/03/2007." As. pela Diretora de Secretaria..

Nº 5878-8/06 - Cobranca - A: ARANTES MOREIRA ENGENHARIA LTDA. Adv(s).: DF022988 - Alisson de Souza e Silva. R: ENTERPISING VIRAGE COMERCIO E SERVICOS LTDA. Adv(s).: (.). Cert. de fl. 53v: "Nos termos da Portaria nº 02, de 12/04/2004, ao autor para comprovar a publicação do Edital. Sobradinho-DF, 14/03/2007." As. pela Diretora de Secretaria..

Nº 6699-2/06 - Alvara - A: CIMENTO TOCANTINS SA. Adv(s).: DF012314 - Guilherme Simoes Ferreira. R: NAO HA. Adv(s).: (.). Cert. de fl. 67: "Nos termos da Portaria nº 02, de 12/04/2004, ao autor, por seu advogado através de publicação no DJU, a dar andamento ao feito no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção. Sobradinho-DF, 08/03/2007." As. pela Diretora de Secretaria..

Nº 6740-7/06 - Cobranca - A: CONDOMINIO VIVENDAS FRIBURGO. Adv(s).: DF014610 - Clarice Pereira Pinto. R: FRANCISCO DAS CHAGAS P SILVA. Adv(s).: (.). Cert. de fl. 97: "Nos termos da Portaria nº 02, de 12/04/2004, ao autor, por seu advogado através de publicação no DJU, a dar andamento ao feito no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção. Sobradinho-DF, 08/03/2007." As. pela Diretora de Secretaria..

Nº 8455-4/06 - Reintegracao de Posse - A: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL. Adv(s).: DF022736 - Romulo Pinheiro Bezerra da Silva. R: FABIANO RODRIGUES DE AGUIAR. Adv(s).: (.). Cert. de fl. 26v: "Nos termos da Portaria nº 02, de 12/04/2004, ao autor para impulsionar o feito. Sobradinho-DF, 09/03/2007." As. pela Diretora de Secretaria..

Nº 8462-6/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO PANAMERICANO SA. Adv(s).: DF022736 - Romulo Pinheiro Bezerra da Silva. R: EDIVALDO MIRANDA DE ALMEIDA. Adv(s).: (.). Cert. de fl. 35v: "Nos termos da Portaria nº 02, de 12/04/2004, ao autor para impulsionar o feito. Sobradinho-DF, 09/03/2007." As. pela Diretora de Secretaria..

Nº 10360-7/06 - Reintegracao de Posse - A: CIA ITAULEASING DE ARREND MERCANTIL. Adv(s).: DF014718 - Patricia Henrique Amaro. R: ALEXANDRE DAS NEVES PEREIRA. Adv(s).: (.). Cert. de fl. 27: "Nos termos da Portaria nº 02, de 12/04/2004, ao autor sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. Sobradinho-DF, 07/03/2007." As. pela Diretora de Secretaria..

Nº 10767-5/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: HSBC BANK BRASIL SA BANCO MULTIPLO. Adv(s).: DF021822 - Frederico Dunice Pereira Brito, DF07228E - Rita de Cassia Monteiro de Sousa. R: LUIZ ANTONIO TORRES PAES LEME. Adv(s).: (.). Cert. de fl. 39v: "Nos termos da Portaria nº 02, de 12/04/2004, ao autor sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. Sobradinho-DF, 12/03/2007." As. pela Diretora de Secretaria..

Nº 10904-5/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: OMNI S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. Adv(s).: DF022865 - Liliam Aparecida de Jesus Del Santo. R: JEFERSON PEREIRA SANTANA. Adv(s).: (.). Cert. de fl. 22v: "Nos termos da Portaria nº 02, de 12/04/2004, ao autor para impulsionar o feito. Sobradinho-DF, 09/03/2007." As. pela Diretora de Secretaria..

Nº 11217-2/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO PANAMERICANO S/A. Adv(s).: SP108911 - Nelson Paschoalotto. R: DIVINO DELMIRO DA COSTA. Adv(s).: (.). Cert. de fl. 30: "Nos termos da Portaria nº 02, de 12/04/2004, ao autor sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. Sobradinho-DF, 07/03/2007." As. pela Diretora de Secretaria..

Nº 11468-4/06 - Declaratoria - A: RUBENS DE SALLES OLIVEIRA FILHO. Adv(s).: DF011395 - Joao Bosco do Rosario. R: WAGNER PINTO DA ROCHA. Adv(s).: (.). Cert. de fl. 55: "Nos termos da Portaria nº 02, de 12/04/2004, ao autor sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. Sobradinho-DF, 07/03/2007." As. pela Diretora de Secretaria..

Nº 11474-8/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: HSBC BANK BRASIL SA BANCO MULTIPLO. Adv(s).: DF018604 - Giordana Carneiro do Vale Rodrigues. R: JANAINA PEREIRA MARTINS DA PAZ. Adv(s).: (.). Cert. de fl. 28v: "Nos termos da Portaria nº 02, de 12/04/2004, ao autor para impulsionar o feito. Sobradinho-DF, 09/03/2007." As. pela Diretora de Secretaria..

Nº 11615-9/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO BMG S/A. Adv(s).: DF016316 - Gabriela Maria de Oliveira. R: ANAILTON OLIVEIRA DAMACENO. Adv(s).: (.). Cert. de fl. 45v: "Nos termos da Portaria nº 02, de 12/04/2004, ao autor sobre o ofício de fl. 45. Sobradinho-DF, 14/03/2007." As. pela Diretora de Secretaria..

Nº 12029-7/06 - Revisao de Clausula - A: CARLOS ALBERTO VALVERDE OLIVEIRA. Adv(s).: DF017616 - Valeria Jacome Costa. R: BANCO GE CAPITAL SA. Adv(s).: (.). Cert. de fl. 63v: "Nos termos da Portaria nº 02, de 12/04/2004, ao autor sobre os ofícios de fls. 57, 58 e 61. Sobradinho-DF, 09/03/2007." As. pela Diretora de Secretaria..

Nº 12267-0/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: B.F.S.C.. Adv(s).: DF014718 - Patricia Henrique Amaro. R: C.H.F.D.S.C.. Adv(s).: (.). Cert. de fl. 28: "Nos termos da Portaria nº 02, de 12/04/2004, ao autor sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. Sobradinho-DF, 07/03/2007." As. pela Diretora de Secretaria..

Nº 12268-8/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BV FINANCEIRA SA CFI. Adv(s).: DF014718 - Patricia Henrique Amaro. R: VALDIVINO ALVES FERREIRA. Adv(s).: (.). Cert. de fl. 26v: "Nos termos da Portaria nº 02, de 12/04/2004, ao autor sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. Sobradinho-DF, 12/03/2007." As. pela Diretora de Secretaria..

Nº 12632-8/06 - Revisao de Clausula - A: CELIA REGINA CARREIRO PINTO. Adv(s).: DF017616 - Valeria Jacome Costa. R: BANCO SANTANDER BRASIL SA. Adv(s).: (.). Cert. de fl. 59: "Nos termos da Portaria nº 02, de 12/04/2004, ao autor sobre a devolução do AR. Sobradinho-DF, 09/03/2007." As. pela Diretora de Secretaria..

Nº 13118-8/06 - Reintegracao de Posse - A: CIA ITAULEASING DE ARREND MERCANTIL. Adv(s).: DF014718 - Patricia Henrique Amaro. R: ANDERSON DE ALMEIDA RODRIGUES. Adv(s).: (.). Cert. de fl. 24v: "Nos termos da Portaria nº 02, de 12/04/2004, ao autor para impulsionar o feito. Sobradinho-DF, 12/03/2007." As. pela Diretora de Secretaria..

Nº 13131-5/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BV FINANCEIRA SA CFI. Adv(s).: DF022045 - Marcos Wander de Azevedo. R: CIL FARNEY CABRAL. Adv(s).: (.). Cert. de fl. 24v: "Nos termos da Portaria nº 02, de 12/04/2004, ao autor para impulsionar o feito. Sobradinho-DF, 12/03/2007." As. pela Diretora de Secretaria..

Nº 13239-0/06 - Monitoria - A: RL TELECOMUNICACOES LTDA ME. Adv(s).: DF013016 - Lecia de Sousa Barbosa. R: ADAO SANTOS DA SILVA. Adv(s).: (.). Cert. de fl. 22v: "Nos termos da Portaria nº 02, de 12/04/2004, ao autor para impulsionar o feito. Sobradinho-DF, 12/03/2007." As. pela Diretora de Secretaria..

Nº 13264-8/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BV FINANCEIRA SA CFI. Adv(s).: DF014718 - Patricia Henrique Amaro. R: LEILA MARIA SILVA. Adv(s).: (.). Cert. de fl. 34v: "Nos termos da Portaria nº 02, de 12/04/2004, ao autor para impulsionar o feito. Sobradinho-DF, 12/03/2007." As. pela Diretora de Secretaria..

Nº 13396-4/06 - Rescisao de Contrato - A: MAURICIO CARDOSO MACHADO. Adv(s).: SP051646 - Antonio Corradi. R: PAULO SERGIO NUNES REIS. Adv(s).: (.). Cert. de fl. 28v: "Nos termos da Portaria nº 02, de 12/04/2004, ao autor para impulsionar o feito. Sobradinho-DF, 12/03/2007." As. pela Diretora de Secretaria..

Nº 13410-6/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO SANTANDER BRASIL SA. Adv(s).: DF21537A - Degmar Augusto da Silva, GO024810 - Claudio Cezar de Figueiredo Carmo de Moraes. R: DAMIAO FRANCO DE MOURA. Adv(s).: (.). Cert. de fl. 43: "Nos termos da Portaria nº 02, de 12/04/2004, ao autor, por seu advogado através de publicação no DJU, a dar andamento ao feito no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção. Sobradinho-DF, 08/03/2007." As. pela Diretora de Secretaria..

Nº 13594-5/06 - Despejo Por Falta de Pagamento - A: CARLOS ALBERTO FROENING. Adv(s).: DF010682 - Jesumar Sousa do Lago. R: BRUNO WESLEY MAZOCANTE ARANTES. Adv(s).: (.). Cert. de fl. 26: "Nos termos da Portaria nº 02, de 12/04/2004, ao autor sobre a devolução do AR. Sobradinho-DF, 09/03/2007." As. pela Diretora de Secretaria..

Nº 14024-0/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS SA. Adv(s).: DF02208A - Marcio Santos Rocha. R: NILDA MARTINS ROCHA. Adv(s).: (.). Cert. de fl. 21: "Nos termos da Portaria nº 02, de 12/04/2004, ao autor sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. Sobradinho-DF, 07/03/2007." As. pela Diretora de Secretaria..

Nº 14130-8/06 - Monitoria - A: SOUZA E SILVEIRA LTDA. Adv(s).: DF016926 - Rogerio Augusto Ribeiro de Souza. R: MAXIMIANO SOUZA ARAUJO NETO. Adv(s).: (.). Cert. de fl. 24: "Nos termos da Portaria nº 02, de 12/04/2004, ao autor sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. Sobradinho-DF, 07/03/2007." As. pela Diretora de Secretaria..

Nº 14131-6/06 - Execucao de Titulo Extrajudicial - A: SOUZA E SILVEIRA LTDA. Adv(s).: DF016926 - Rogerio Augusto Ribeiro de Souza. R: MAXIMIANO SOUZA ARAUJO NETO. Adv(s).: (.). Cert. de fl. 20: "Nos termos da Portaria nº 02, de 12/04/2004, ao autor sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. Sobradinho-DF, 07/03/2007." As. pela Diretora de Secretaria..

Nº 662-2/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO BRADESCO SA. Adv(s).: DF021603 - Aureo Oliveira Neto. R: VITOR HUGO DA FONSECA. Adv(s).: (.). Cert. de fl. 21: "Nos termos da Portaria nº 02, de 12/04/2004, ao autor sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. Sobradinho-DF, 07/03/2007." As. pela Diretora de Secretaria..

Nº 693-6/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. Adv(s).: DF016316 - Gabriela Maria de Oliveira. R: DEMETRIUS DE SOUSA TIMO. Adv(s).: (.). Cert. de fl. 22: "Nos termos da Portaria nº 02, de 12/04/2004, ao autor sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. Sobradinho-DF, 09/03/2007." As. pela Diretora de Secretaria..

Nº 1299-0/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: HSBC BANK BRASIL SA - BANCO MULTIPLO. Adv(s).: DF023411 - Elaine Cristina Vicente da Silva. R: RANULFO JOSE SOARES FILHO. Adv(s).: (.). Cert. de fl. 27v: "Nos termos da Portaria nº 02, de 12/04/2004, ao autor sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. Sobradinho-DF, 07/03/2007." As. pela Diretora de Secretaria..

DIVERSOS

Nº 12788-8/05 - Cominatoria - A: PLINIO CAIXETA DO VALE. Adv(s).: DF007626 - Lincoln de Oliveira, DF06253E - Marcos de Souza Oliveira. R: MAURO ASSUNCAO DE CAMARGO. Adv(s).: DF005114 - Jose Mourao Farias. R: DENISE CABRAL SIQUEIRA DE CAMARGO. Adv(s).: (.). SENTENÇA: "(...) Portanto, extingo o presente processo sem resolução de mérito, por falta de legitimidade e interesse de agir, sendo o autor carecedor da ação, na forma dos arts. 3º e 267, VI, do CPC. Custas pelo autor. Sem honorários, visto que o requerido não apresentou resistência ao pedido inicial. P. R. I. Sobradinho - DF, quinta-feira, 22/02/2007 às 15h33. Leandro Borges de Figueiredo, Juiz de Direito. DESPACHO - Retire-se o processo da pauta de audiência. Após, publique-se a sentença de fls. 229/231. Int.Sobradinho - DF, sexta-feira, 02/03/2007 às 17h12..

Nº 10817-0/06 - Cobranca - A: CONDOMINIO MORADA DOS NOBRES. Adv(s).: DF012034 - Wagner Raimundo de Oliveira Sales, DF05644E - Ana Maria Araujo Silva de Barros. R: ANTONIO AUGUSTO DO PRADO. Adv(s).: (.). Vistos etc. CONDOMINIO MORADA DA SERRA, pediu a extinção do feito em razão da quitação do débito. O pedido se encontra dentro dos limites legais, pelo que o homologo, para que produza seus jurídicos efeitos.Isto posto, e por tudo o mais que nos autos consta, JULGO EXTINTO o processo, adentrando no mérito, em face da quitação, com base no disposto no Inciso II, do Art. 269, do CPC.Custas processuais e honorários de advogado, conforme acordado entre as partes.Após o trânsito em julgado da presente sentença, pagas as custas processuais, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos.Publique-se, registre-se e intimem-se.Sobradinho - DF, segunda-feira, 05/03/2007 às 17h26. DECISAO - Houve erro material na primeira linha da sentença de fl. 85. Portanto, onde se lê "...Condomínio Morada da Serra...", leia-se "Condomínio Morada dos Nobres". Int.Sobradinho - DF, quarta-feira, 07/03/2007 às 17h24..

Nº 12652-9/06 - Cobranca - A: CONDOMINIO ALTO DA BOA VISTA. Adv(s).: DF012034 - Wagner Raimundo de Oliveira Sales. R: ADRIANO MAGALHAES FREIRE. Adv(s).: (.). DESPACHO - Manifeste-se o autor quanto a certidão de fl. 134, bem como que requeira o que julgar de direito.Int.Sobradinho - DF, segunda-feira, 05/03/2007 às 14h51..

DESPACHO

Nº 150/97 - Execucao - A: BANCO DO BRASIL S.A.. Adv(s).: DF003156 - Euclides Junior Castelo Branco de Souza, DF01732A - Roger Luiz Cota Lanza, DF014890 - Benjamim Rodrigues Pereira. R: MARIA NAIRE PALHANO PINTO - ME. Adv(s).: (.). DESPACHO - Suspenda-se o curso do processo, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias. Transcorrido o prazo retro, e não havendo manifestação das partes nos autos, intime-se pessoalmente a parte autora, a dar andamento ao feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção.Sobradinho - DF, terça-feira, 27/02/2007 às 16h15..

Nº 2440/97 - Execucao Forcada - A: JUCELINO LIMA SOARES. Adv(s).: DF004741 - Antonio Vale Leite. R: CENTRO EDUCACIONAL DINAMICO. Adv(s).: DF01420A - Jose Pedro Olszewski, DF01447A - Edson Queiroz Barcelos. DESPACHO - Trata-se de processo extinto, aguardando, apenas, o recolhimento das custas finais. Considerando que o valor das custas figura-se em patamar inferior a R$ 1.000,00 (um mil reais), consoante Portaria n.º 289, de 31.11.1997, do Ministério da Fazenda, publicada no DOU, de 04.11.1997, determino sejam os autos arquivados, SEM a devida baixa na distribuição, sem recolhimento das custas finais, com base no Provimento Geral da Corregedoria da Justiça do Distrito Federal e Territórios.Sobradinho, 02 de março de 2007 às 15h37...

Nº 3294/97 - Execucao Forcada - A: OSVALDO DIAS DUARTE. Adv(s).: DF016288 - Carlos Silon Rodrigues Gebrim, DF021160 - Alan Nelson dos Santos Gouvea. R: FABIO PEREIRA DA SILVA. Adv(s).: DF012926 - Amauri Antonello. DESPACHO - 1. Diga o executado sobre a proposta de multa, devendo o mesmo já depositar de imediato a primeira parcela do acordo. Após, estando todos de acordo com os termos do ajuste, o homologarei.Int.Sobradinho - DF, sexta-feira, 16/02/2007 às 14h22..

Nº 1877-8/98 - Obrigacao de Fazer - A: DANIEL BARBOSA DE SOUZA. Adv(s).: DF012694 - Jose Maria Pinheiro. R: DEOCLECIANO DE SOUZA NETO. Adv(s).: DF012694 - Jose Maria Pinheiro. A: RAPHAELLY BARBOSA DE SOUZA. Adv(s).: (.). DESPACHO - 1. Aos exequentes sobre o parecer do douto órgão do Ministério Público.Int.Sobradinho - DF, sexta-feira, 09/03/2007 às 15h20..

Nº 3848-3/99 - Execucao - A: ALINE MACHADO DE ARAUJO RUIVO. Adv(s).: DF012319 - Aline Machado de Araujo Ruivo, DF021116 - Nadia Kalyne Germano de Araujo. R: NEIDE PEREIRA MENDONCA. Adv(s).: DF004481 - Jose Nonato da Silva. DESPACHO - 1. Diga a autora.Int.Sobradinho - DF, terça-feira, 13/03/2007 às 15h34..

Nº 4712-5/99 - Reparacao de Danos - A: JOSE FORTUNATO RODRIGUES DE OLIVEIRA. Adv(s).: DF008892 - Ricardo de Carvalho Guedes, DF017755 - Geraldo Faustino da Rocha Junior. R: PEDRA VEICULOS LTDA. Adv(s).: DF010589 - Genuino Lopes Moreira Junior, DF017755 - Geraldo Faustino da Rocha Junior, GO12531A - Geraldo Faustino R. Junior. DESPACHO - Suspenda-se o curso do processo, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias. Transcorrido o prazo retro, sem manifestação das partes nos autos, intime-se pessoalmente a parte autora, via publicação, a dar andamento ao feito, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de extinção.Sobradinho - DF, quarta-feira, 07/03/2007 às 17h12..

Nº 4958-9/99 - Execucao de Sentenca - A: TANIA SIMOES SANTOS. Adv(s).: DF007626 - Lincoln de Oliveira, DF008850 - Sergio Rogerio Machado da Silva, DF015292 - Marcio de Souza Oliveira. R: GEOVANE EUGENIO FERREIRA DE OLIVEIRA. Adv(s).: DF017268 - Aline Guida de Sousa. DESPACHO - Manifeste-se a exeqüente com relação a proposta de acordo , fl. 76.Int.Sobradinho - DF, quarta-feira, 07/03/2007 às 18h02..

Nº 5438-3/99 - Conversao Em Divorcio Litigioso - A: P.W.O.D.B.. Adv(s).: DF01617A - Antonio Cesar Cavalcanti Junior. R: A.M.D.S.S.. Adv(s).: (.). DESPACHO - A requerida já foi citada, fl. 67. Diga o autor e o Ministério Público.I.Sobradinho - DF, segunda-feira, 12/03/2007 às 17h08..

Nº 3845-9/2000 - Cobranca - A: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s).: DF003156 - Euclides Junior Castelo Branco de Souza, DF06349E - Ricardo Teixeira Amora. R: POLY ENXOVAIS E CONFECCOES LTDA. Adv(s).: (.). R: JONAS ROQUE DE MELO. Adv(s).: (.). DESPACHO - 1. Não foram encontrados valores a serem bloqueados. Diga o exequente.Int.Sobradinho - DF, sexta-feira, 09/03/2007 às 17h07..

Nº 1405-9/01 - Indenizacao - A: CELIA DE FATIMA GUSMAO VELASCO. Adv(s).: DF017898 - Denise Maria Soares Lima, DF00469B - Valnei Carvalho Barbosa, MG053908 - Bauer Souto Santos. R: ALVARO AUGUSTO RESENDE PAIVA. Adv(s).: (.). DESPACHO - 1. Não foram bloqueados valores em conta corrente do executado. Diga o exequente.Int.Sobradinho - DF, sexta-feira, 09/03/2007 às 17h14..

Nº 91-2/02 - Monitoria - A: BRAZUCA AUTO POSTO LTDA. Adv(s).: DF021116 - Nadia Kalyne Germano de Araujo, DF021915 - Jamile Flavia Martins Lessa. R: GRANJA BRASILIA IND COM LTDA - Parte Baixada. Adv(s).: DF011009 - Dirceu Rivair Pereira Silva. DESPACHO - Suspenda-se o curso do processo, pelo prazo de 60 (sessenta) dias. Transcorrido o prazo retro, sem manifestação das partes nos autos, intime-se pessoalmente a parte autora, via publicação, a dar andamento ao feito, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de extinção.Sobradinho - DF, quarta-feira, 07/03/2007 às 17h13..

Nº 1984-0/02 - Indenizacao - A: REGINA FONSECA DOS SANTOS FORNAZIERI. Adv(s).: DF014349 - Leonardo de Carvalho e Silva. R: IRANI COUTINHO DE OLIVEIRA ALMEIDA - Parte Baixada. Adv(s).: DF016483 - Fabiano dos Santos Sommerlatte. DESPACHO - 1. Diga a exequente sobre o pedido da executada.Int.Sobradinho - DF, segunda-feira, 12/03/2007 às 16h47..

Nº 5244-9/02 - Despejo - A: ROSANE CONSIGLIERO LESSA. Adv(s).: DF016097 - Quezia Rocha Sousa, DF021915 - Jamile Flavia Martins Lessa. R: VASCONCELOS MATERIAIS DE CONSTRUCOES LTDA. Adv(s).: DF010141 - Flavio Lemos de Oliveira, DF016098 - Erica Costa Mello. DESPACHO - Diga o executado sobre a resposta à impugnação.Int.Sobradinho - DF, quarta-feira, 07/03/2007 às 14h22..

Nº 5935-5/02 - Busca e Apreensao (coisa) - A: FINAUSTRIA COMP DE CRED FINANC E INVESTIMENTO. Adv(s).: DF06218E - Tiago Rosa Nogueira, SP108911 - Nelson Paschoalotto, SP165155 - Alessandro Cesar Torquato Junqueira. R: TIMOTEO DE FREITAS - Parte Baixada. Adv(s).: DF004557 - Vania Pereira da Silva. DESPACHO - Desnecessária a intimação da parte executada para que cumpra a decisão judicial, já que o prazo deve ser contado a partir do trânsito em julgado da sentença ou do acórdão, devendo portanto, o juiz emitir desde logo o auto de penhora e avaliação, acrescido de 10% a título de multa, de acordo com a Lei e o entendimento do Eg. TJDF, AGRAVO DE INSTRUMENTO 20060020082472AGI DF. Registro do Acórdão Número : 260073.Data de Julgamento : 04/10/2006.Órgão Julgador : 5ª Turma Cível. Relator : ASDRUBAL NASCIMENTO LIMA.Assim, necessário se faz o pagamento das custas iniciais.Int.Sobradinho - DF, quarta-feira, 07/03/2007 às 14h11..

Nº 12-3/03 - Rescisao de Contrato - A: FIBRA LEASING SA ARRENDAMENTO MERCANTIL. Adv(s).: SP108911 - Nelson Paschoalotto, DF005048 - Pedro Silva Oliveira, DF014174 - Roucinea de Melo Moreira, SP165155 - Alessandro Cesar Torquato Junqueira. R: OLDAIR HILARIO DE QUEIROZ. Adv(s).: DF005048 - Pedro Silva Oliveira. DESPACHO - Manifestem-se as partes com relação aos cálculos do Contador Judicial.Int.Sobradinho - DF, sexta-feira, 09/02/2007 às 16h41..

Nº 1030-9/03 - Deposito - A: BANCO ABN AMRO REAL SA. Adv(s).: DF013318 - Cristiane Borges Arantes Ayres, DF020944 - Augusto Freitas e Magalhaes Ayres, DF03946E - Graziella Cristina do Amaral Bertin, DF07470E - Cristiane Candido de Oliveira, GO022708 - Giselle Marrie Leal Adorno Ferreira da Costa. R: ANTONIO GUMIERO DE LIMA. Adv(s).: DF004501 - Dilsete Barbosa dos Santos Sa. DESPACHO - Intime(m)-se o(as) Autor(as), por seu advogado, através de publicação no Diário da Justiça da União, a dar andamento ao feito, no prazo de 5 (cinco) dias, cumprindo as determinações precedentes, sob pena de extinção.Sobradinho - DF, sexta-feira, 26/01/2007 às 16h35..

Nº 5572-8/03 - Execucao de Titulo Extrajudicial - A: CASEMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. Adv(s).: SP169859 - Carlos Alberto Joaquim. R: SONIA REGINA ESPIRITO SANTO. Adv(s).: (.). R: SIMONE ROCHA GONTIJO. Adv(s).: (.). 1. A importância bloqueada já foi transferida para o Banco do Brasil, Agência de Sobradinho. Proceda-se o arresto deste valor, intimando-se o devedor em seguida.Int.Sobradinho - DF, terça-feira, 27/02/2007 às 17h10..

Nº 9275-4/04 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANC E INVESTIMENTO. Adv(s).: DF016316 - Gabriela Maria de Oliveira, DF05774E - Flavia Machado Correia, DF06022E - Bruno Schiffler Senna Goncalves, DF06459E - Fabiane Petry, DF06716E - Sirliane Evangelista de Oliveira. R: CLEONEIDE SANTOS. Adv(s).: (.). DESPACHO - Suspenda-se o curso do processo, pelo prazo de 60 (sessenta) dias. Transcorrido o prazo retro, sem manifestação das partes nos autos, intime-se pessoalmente a parte autora, via publicação, a dar andamento ao feito, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de extinção.Sobradinho - DF, quarta-feira, 07/03/2007 às 17h08..

Nº 10059-6/04 - Reparacao de Danos - A: RUBERVAL GLORIA BATISTA. Adv(s).: DF014657 - Alber Vale de Paula, DF015713 - Nivaldo Adao Ferreira Junior, DF05997E - Ana Paula Ribeiro Soares. R: VIACAO TRANSBRASILIANA TRANSPORTE E TURISMO LTDA. Adv(s).: DF009740 - Jose Alberto Queiroz da Silva. DESPACHO - Intime-se o autor, com urgência, para que compareça no local e data designados para a consulta de neurologia. Int.Sobradinho - DF, sexta-feira, 23/02/2007 às 15h47..

Nº 10203-8/04 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BV FINANCEIRA SA CFI. Adv(s).: DF016316 - Gabriela Maria de Oliveira, DF05774E - Flavia Machado Correia, DF06022E - Bruno Schiffler Senna Goncalves, DF06459E - Fabiane Petry, DF06489E - Douglas A. dos Santos, DF06716E - Sirliane Evangelista de Oliveira, MG099642 - Rogerio Meira Lima. R: JESUINA APARECIDA PEREIRA NEVES. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. DESPACHO - Venham os autos conclusos para sentença.Int.Sobradinho - DF, quarta-feira, 07/03/2007 às 18h02..

Nº 11215-0/04 - Monitoria - A: JOSE ITAMAR SOARES DA SILVA. Adv(s).: DF007033 - Milton Novato de Carvalho, DF015585 - Heraclito Gomes de Santana. R: MARIA DA GLORIA CARDOSO. Adv(s).: DF016184 - Wandercy Ferreira. A: TEREZA VALERIO DA SILVA. Adv(s).: (.). R: FLAVIO AUGUSTO DE CASTRO. Adv(s).: (.). R: CLAUDIO MARCOS DE CASTRO. Adv(s).: DF0012184 - Wandercy Ferreira. DESPACHO - Para o início da fase executória o exequente deve pagar as custas iniciais.Sobradinho - DF, terça-feira, 27/02/2007 às 15h08..

Nº 11677-3/04 - Execucao - A: NAZARE BATISTA DA SILVA. Adv(s).: DF018253 - Gilson Carlos Elvira Lopes, DF02281A - Fernando Cassio Pereira da Costa, DF05770E - Arlyson George Gann Horta, DF05929E - Bruno Leonardo Lopes de Lima, DF07294E - Thiago Silva Santiago, DF07466E - Antonio Aristeu Pires Anjos Batista Franco. R: CRECHE EDUCAR LTDA. Adv(s).: (.). DESPACHO - 1. Indefiro o pedido de ofício para que a receita remeta cópia das duas últimas declarações de renda da executada, pois tal constituiria quebra do sigilo fiscal.Int.Sobradinho - DF, quinta-feira, 01/03/2007 às 15h10..

Nº 3081-3/05 - Obrigacao de Fazer - A: MARCOS ALEXANDRE FERREIRA DA SILVA. Adv(s).: DF012464 - Alancarde Ferreira de Almeida. R: ANTONIO CARLOS GOMES BEZERRA. Adv(s).: (.). DESPACHO - Conforme se observa da certidões de fls. 50 e 52, o requerido não reside nos endereços constantes do autos. Assim, indefiro que nova diligência seja efetuada nos mesmos endereços.Traga certidões dos cartórios imobiliários do Distrito Federal, DETRAN e Junta Comercial, buscas realizadas em listas telefônicas disponíveis na internet, em 20 (vinte) dias, sob pena de extinção. Int.Sobradinho - DF, quarta-feira, 07/03/2007 às 18h02..

Nº 3694-2/05 - Execucao de Sentenca - A: CONDOMINIO DE MINI CHACARAS SOBRADINHO. Adv(s).: DF018797 - Eduardo Rocha dos Santos, DF011908 - Vicente Paulino da Silva. R: CLAUDECI M DE SOUZA. Adv(s).: (.). DESPACHO - Suspenda-se o curso do processo, pelo prazo de 30 (trinta) dias. Transcorrido o prazo retro, sem manifestação das partes nos autos, intime-se pessoalmente a parte autora, via publicação, a dar andamento ao feito, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de extinção.Sobradinho - DF, quarta-feira, 07/03/2007 às 14h22..

Nº 4502-4/05 - Reintegracao de Posse - A: PANAMERICANO ARRENDAMENTO MERCANTIL SA. Adv(s).: DF084314 - Jose Martins. R: ANDERSON SILVA DANTAS. Adv(s).: (.). DESPACHO - Suspenda-se o curso do processo, pelo prazo de 60 (sessenta) dias. Transcorrido o prazo retro, sem manifestação das partes nos autos, intime-se pessoalmente a parte autora, via publicação, a dar andamento ao feito, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de extinção.Sobradinho - DF, quarta-feira, 07/03/2007 às 17h07..

Nº 5868-5/05 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BV FINANCEIRA SA CFI. Adv(s).: DF016316 - Gabriela Maria de Oliveira, DF017807 - Heloisa Helena de Morais, DF06459E - Fabiane Petry, DF06489E - Douglas A. dos Santos, DF06716E - Sirliane Evangelista de Oliveira. R: ROSIVALDO DE ARAUJO DA SILVA. Adv(s).: (.). DESPACHO - Ao autor para que atenda o requerido no ofício de fl. 88.Int.Sobradinho - DF, quarta-feira, 07/03/2007 às 14h22..

Nº 6321-3/05 - Dissolucao de Sociedade - A: MAURA APARECIDA DA SILVA BALDUINO. Adv(s).: DF012001 - Divino de Oliveira Sales, DF012034 - Wagner Raimundo de Oliveira Sales, DF015036 - Jose Nilton Leite. R: JOSE NILTON LEITE. Adv(s).: DF015036 - Jose Nilton Leite, DF015104 - Wilson Alves Pereira. R: MARLY BATISTA DO NASCIMENTO LEITE. Adv(s).: DF009336 - Marcone Guimaraes Vieira. DESPACHO - 1. Digam as partes sobre a nova proposta do perito.Int.Sobradinho - DF, terça-feira, 13/03/2007 às 15h08..

Nº 8431-4/05 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO ITAU SA. Adv(s).: DF014718 - Patricia Henrique Amaro. R: LUIZ FERNANDO CAMPOS SILVA. Adv(s).: (.). DESPACHO - Suspenda-se o curso do processo, pelo prazo de 60 (sessenta) dias. Transcorrido o prazo retro, sem manifestação das partes nos autos, intime-se pessoalmente a parte autora, a dar andamento ao feito, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de extinção.Sobradinho - DF, terça-feira, 13/03/2007 às 15h05..

Nº 10593-6/05 - Cobranca - A: CONDOMINIO RURAL RESIDENCIAL RK. Adv(s).: DF013343 - Henderson Generoso, DF021458 - Bailon Carlos Domingues Junior. R: LUCIVANIA LOPES DE AGUIAR. Adv(s).: (.). DESPACHO - Intime(m)-se o(as) Autor(as), por seu advogado, através de publicação no Diário da Justiça da União, a dar andamento ao feito, no prazo de 5 (cinco) dias, cumprindo as determinações precedentes, sob pena de extinção.Sobradinho - DF, segunda-feira, 26/02/2007 às 15h31..

Nº 11330-4/05 - Execucao - A: BANCO ABN AMRO REAL SA. Adv(s).: DF022045 - Marcos Wander de Azevedo, DF07519E - Bruno de Araujo Ravanelli. R: CARLOS GILDO FERREIRA PINTO. Adv(s).: (.). DESPACHO - Indefiro, fl. 59, pelos motivos expostos no despacho de fl. 51.Ao autor para que dê o devido andamento ao fieot, sob pena de extinção.Int.Sobradinho - DF, quarta-feira, 07/03/2007 às 14h19..

Nº 11336-0/05 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO ABN AMRO REAL SA. Adv(s).: DF022045 - Marcos Wander de Azevedo, DF05560E - Vinicius Ventura Vasconcellos. R: ARTHUR DA SILVA GOMES. Adv(s).: DF007211 - Geny Barboza. DESPACHO - Recebo o recurso nos efetitos suspensivo e devolutivo.Intime-se o Apelado para apresentar contra-razões, no prazo de 15 dias.Sobradinho - DF, terça-feira, 27/02/2007 às 14h46..

Nº 12427-7/05 - Monitoria - A: NAUFEL MAHAMOUD ALI. Adv(s).: DF021269 - Ricardo Pinto do Amaral. R: ALVARO AGAPITO DE MOURA. Adv(s).: (.). DESPACHO - Aguarde-se o cumprimento da Carta Precatória, pelo prazo de 60 (sessenta) dias. Int.Sobradinho - DF, terça-feira, 27/02/2007 às 14h36..

Nº 13169-6/05 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO FIAT SA. Adv(s).: DF05774E - Flavia Machado Correia, SP084314 - Jose Martins, DF06348E - Ricardo Pereira Porto. R: MAEVA BORGES TEIXEIRA DE MACEDO. Adv(s).: DF01973A - Nelson Buganza Junior. DESPACHO - Desnecessária a intimação da parte executada para que cumpra a decisão judicial, já que o prazo deve ser contado a partir do trânsito em julgado da sentença ou do acórdão, devendo portanto, o juiz emitir desde logo o auto de penhora e avaliação, acrescido de 10% a título de multa, de acordo com a Lei e o entendimento do Eg. TJDF, AGRAVO DE INSTRUMENTO 20060020082472AGI DF. Registro do Acórdão Número : 260073.Data de Julgamento : 04/10/2006.Órgão Julgador : 5ª Turma Cível. Relator : ASDRUBAL NASCIMENTO LIMA.Assim, necessário se faz o pagamento das custas iniciais.Traga aos autos planilha do débito. Int. Sobradinho - DF, quarta-feira, 07/03/2007 às 17h25..

Nº 176-4/06 - Indenizacao - A: DJALMA MARCOS DOS SANTOS. Adv(s).: DF011135 - Luiz Fernando Alves de Lima. R: RKL INDUSTRIA COMERCIO E DISTRIBUICAO DE BEBIDAS LTDA. Adv(s).: DF008019 - Robson Neves Fiel dos Santos. DESPACHO - Desnecessária a intimação da parte executada para que cumpra a decisão judicial, já que o prazo deve ser contado a partir do trânsito em julgado da sentença ou do acórdão, devendo portanto, o juiz emitir desde logo o auto de penhora e avaliação, acrescido de 10% a título de multa, de acordo com a Lei e o entendimento do Eg. TJDF, AGRAVO DE INSTRUMENTO 20060020082472AGI DF. Registro do Acórdão Número : 260073.Data de Julgamento : 04/10/2006.Órgão Julgador : 5ª Turma Cível. Relator : ASDRUBAL NASCIMENTO LIMA.Assim, necessário se faz o pagamento das custas iniciais.Int.Sobradinho - DF, quarta-feira, 07/03/2007 às 14h38..

Nº 1046-5/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BV FINANCEIRA S/A CFI. Adv(s).: DF022045 - Marcos Wander de Azevedo. R: JORGE LUIZ MENDES DA SILVA. Adv(s).: (.). DESPACHO - Conforme se observa dos autos o pedido de fls.44/45, já foi objeto de despacho, fl. 32.O autor deverá se manifestar quanto ao endereço fornecido à fl. 35. Int.Sobradinho - DF, terça-feira, 27/02/2007 às 14h36..

Nº 3323-3/06 - Reintegracao de Posse - A: PANAMERICANO ARRENDAMENTO MERCANTIL SA. Adv(s).: DF014718 - Patricia Henrique Amaro. R: MARIA APARECIDA BARBOSA. Adv(s).: (.). DESPACHO - A localização do endereço do réu para citação é tarefa que compete ao autor, cabendo ao Judiciário secundar-lhe nesse mister apenas em caso de comprovado insucesso das diligências particulares.Assim, comprove o autor a realização de diligências próprias, visando à localização do réu. Após, apreciarei o pedido de expedição de ofício.Int.Sobradinho - DF, segunda-feira, 12/03/2007 às 17h22..

Nº 4077-3/06 - Cobranca - A: CONDOMINIO ALTO DA BOA VISTA. Adv(s).: DF012034 - Wagner Raimundo de Oliveira Sales. R: TADEU MARQUES RODRIGUES - Parte Baixada. Adv(s).: (.). DESPACHO - Diga a parte exequente.Int.Sobradinho - DF, terça-feira, 13/03/2007 às 14h26..

Nº 4904-0/06 - Indenizacao - A: RITA PEREIRA DA SILVA. Adv(s).: DF014552 - Dario de Azevedo Nogueira, DF022346 - Juliano Rodrigues Braga. R: VALDIR FRANCISCO DE OLIVEIRA. Adv(s).: DF013398 - Valerio Alvarenga Monteiro de Castro. DESPACHO - À Autora sobre o ofício do Banco.Sobradinho - DF, terça-feira, 13/03/2007 às 15h06..

Nº 6024-4/06 - Embargos de Terceiro - A: PREMIER VEICULOS LTDA. Adv(s).: DF007690 - Hermano Camargo Junior, DF015292 - Marcio de Souza Oliveira. R: SIMONE LEITE TERZELLA. Adv(s).: DF007626 - Lincoln de Oliveira. A: GIZELE PIRES ARRUDA PEREIRA DA SILVA. Adv(s).: (.). DESPACHO - Recebo o recurso nos efetitos suspensivo e devolutivo.Intime-se o Apelado para apresentar contra-razões, no prazo de 15 dias.Sobradinho - DF, terça-feira, 13/03/2007 às 15h39..

Nº 7077-6/06 - Execucao - A: NEY AUTO PECAS LTDA - ME. Adv(s).: DF004472 - Clauberdan Soares. R: MARIELA SOUZA DE JESUS. Adv(s).: (.). DESPACHO - Diga o exequente.Int.Sobradinho - DF, terça-feira, 13/03/2007 às 14h47..

Nº 7761-7/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO ABN AMRO REAL S/A. Adv(s).: DF022045 - Marcos Wander de Azevedo. R: AREOLINO MOREIRA DO BONFIM. Adv(s).: (.). DESPACHO - Suspenda-se o curso do processo, pelo prazo de 60 (sessenta) dias. Transcorrido o prazo retro, sem manifestação das partes nos autos, intime-se pessoalmente a parte autora, via publicação, a dar andamento ao feito, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de extinção.Sobradinho - DF, quarta-feira, 07/03/2007 às 14h22..

Nº 9259-9/06 - Reintegracao de Posse - A: CIA ITAULEASING DE AREND MERCANTIL. Adv(s).: DF021822 - Frederico Dunice Pereira Brito, DF07228E - Rita de Cassia Monteiro de Sousa. R: FABIO ARAGAO CASTRO. Adv(s).: DF008892 - Ricardo de Carvalho Guedes. DESPACHO - Suspenda-se o curso do processo, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias. Transcorrido o prazo retro, e não havendo manifestação das partes nos autos, intime-se pessoalmente a parte autora, a dar andamento ao feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção.Sobradinho - DF, sexta-feira, 09/03/2007 às 15h44..

Nº 10768-3/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO FINASA SA. Adv(s).: DF021822 - Frederico Dunice Pereira Brito, DF07228E - Rita de Cassia Monteiro de Sousa. R: RALF RABETHGE. Adv(s).: DF017089 - Dilsilei Martins Monteiro. DESPACHO - Às Partes, para que possam especificar as provas, que pretendam produzir em eventual e futura dilação probatória, definindo os motivos da produção de novas provas, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de preclusão. Sobradinho - DF, quinta-feira, 01/03/2007 às 17h21..

Nº 11105-7/06 - Monitoria - A: COOPERFORTE C E C M F I F P F LIDA. Adv(s).: DF008982 - Carlos Ribeiro de Oliveira. R: ANGELA MARIA DA SILVA FRANCA SANTANA. Adv(s).: (.). DESPACHO - Suspenda-se o curso do processo, até o prazo final do acordo. Transcorrido o prazo retro, sem manifestação das partes nos autos, intime-se pessoalmente a parte autora, a dar andamento ao feito, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de extinção.Sobradinho - DF, segunda-feira, 26/02/2007 às 16h08..

Nº 11666-5/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BV FINANCEIRA SA CFI. Adv(s).: DF0014718 - Patricia Henrique Amaro. R: MARILENE JACQUELINE BATISTA DE A SILVA. Adv(s).: (.). DESPACHO - Esclareça o autor seu pedido, já que se trata de ação de Busca e Apreensão. Int.Sobradinho - DF, terça-feira, 27/02/2007 às 14h59..

Nº 11676-0/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BV FINANCEIRA S/A CFI. Adv(s).: DF022045 - Marcos Wander de Azevedo. R: ISMAEL PIMENTEL DA SILVA. Adv(s).: (.). DESPACHO - Suspenda-se o curso do processo, pelo prazo de 60 (sessenta) dias. Transcorrido o prazo retro, sem manifestação das partes nos autos, intime-se pessoalmente a parte autora, via publicação, a dar andamento ao feito, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de extinção.Sobradinho - DF, quarta-feira, 07/03/2007 às 16h49..

Nº 12142-7/06 - Consignacao Em Pagamento - A: FABIANO RODRIGUES DE AGUIAR. Adv(s).: GO013591 - Jose Eduardo Dias Calixto. R: BANCO ITAU LEASING SA. Adv(s).: DF022736 - Romulo Pinheiro Bezerra da Silva. DESPACHO - Às Partes, para que possam especificar as provas, que pretendam produzir em eventual e futura dilação probatória, definindo os motivos da produção de novas provas, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de preclusão. Sobradinho - DF, terça-feira, 13/03/2007 às 15h15..

Nº 12364-0/06 - Declaratoria - A: CARLOS ALBERTO FERREIRA GOMES. Adv(s).: DF016881 - Jose Ribamar Ferreira. R: JOVERCINO CARNEIRO DE ARAUJO. Adv(s).: (.). DESPACHO - Emende-se a inicial com o fim de se determinar o pedido.Sobradinho - DF, sexta-feira, 02/03/2007 às 15h34..

Nº 13885-7/06 - Imissao de Posse - A: JUNEVAL SOARES DE SIQUEIRA NETO. Adv(s).: DF012001 - Divino de Oliveira Sales. R: MARIA ELZA DA SILVA. Adv(s).: DF004538 - Nildon Cezar dos Santos. DESPACHO - Diga(m) o(as) Autor(es), em réplica, sobre a contestação e documentos.Sobradinho - DF, terça-feira, 13/03/2007 às 15h05..

Nº 276-5/07 - Indenizacao - A: NORTON INFORMATICA LTDA. Adv(s).: DF002447 - Francisco Agricio Camilo. R: VIVO SA. Adv(s).: DF023050 - Rafael Azevedo Santos. DESPACHO - Diga o Autor, em réplica, sobre a contestação e documentos.Sobradinho - DF, quarta-feira, 07/03/2007 às 14h12..

Nº 425-6/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BV FINANCEIRA SA CFI. Adv(s).: DF023352 - Alexandre de Campos Salles. R: NELIELSON BARBOSA DOS SANTOS. Adv(s).: (.). DESPACHO - Ante a certidão de fl. 20, ao autor para que requeira o que for de seu interesse.Int.Sobradinho - DF, quinta-feira, 01/03/2007 às 14h27..

Nº 1190-7/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. Adv(s).: MG065628 - Giulio Alvarenga Reale, MG091647 - Claudio de Alcantara Ferreira. R: ANTONIO EUSTAQUIO. Adv(s).: (.). DESPACHO - Aguarde-se por 20 (vinte) dias. Int.Sobradinho - DF, quinta-feira, 01/03/2007 às 17h21..

Nº 1628-7/07 - Revisao de Clausula - A: FRANCISCO JURACI MACHADO DE FRANCA. Adv(s).: DF017616 - Valeria Jacome Costa. R: BANCO BRADESCO SA. Adv(s).: (.). DESPACHO - O autor deverá juntar aos autoas declaração de hipossuficiência de renda.Int.Sobradinho - DF, terça-feira, 27/02/2007 às 16h50..

Nº 1630-0/07 - Revisao de Clausula - A: FRANCISCO JURACI MACHADO FRANCA. Adv(s).: DF017616 - Valeria Jacome Costa. R: BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANC E INVESTIMENTO. Adv(s).: (.). DESPACHO - O autor deverá juntar aos autoas declaração de hipossuficiência de renda.Int.Sobradinho - DF, terça-feira, 27/02/2007 às 16h49..

Nº 1705-6/07 - Despejo Por Falta de Pagamento - A: MARCOS MACEDO FERNANDES CARON. Adv(s).: DF010682 - Jesumar Sousa do Lago. R: EVANDRO DUARTE OLIVEIRA. Adv(s).: (.). R: REGINA DA CUNHA ROCHA. Adv(s).: (.). R: ADEMAR FRANCISCO SANTOS DE CERQUEIRA. Adv(s).: (.). DESPACHO - O advogado subscritor da petição inicial, deverá juntar aos autos o instrumento de procuração. Int.Sobradinho - DF, quinta-feira, 01/03/2007 às 14h16..

SENTENCA

Nº 1749/94 - Execucao - A: CINPREL - COM. E IND. DE PREMOLDADOS LTDA. Adv(s).: DF007029 - Marcos Antonio Barreto. R: COMDOMINIO MORADA DOS NOBRES. Adv(s).: DF012034 - Wagner Raimundo de Oliveira Sales. SENTENCA - Isto posto, e por tudo o mais que nos autos consta, JULGO EXTINTO o processo, adentrando no mérito, em face da transação, com base no disposto no Inciso III, do Art. 269, do CPC.Custas processuais e honorários de advogado, conforme acordado entre as Partes.Após o trânsito em julgado da presente sentença, pagas as custas processuais, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos.Publique-se, registre-se e intimem-se.Sobradinho - DF, segunda-feira, 15/01/2007 às 16h55..

Nº 6097-5/02 - Deposito - A: FINAUSTRIA COMPANHIA DE CRED FIN E INVESTIMENTO. Adv(s).: DF03641E - Olair Rodrigues Montijo, DF05400E - Daniel Edward Pereira Rosa, DF06022E - Bruno Schiffler Senna Goncalves, SP108911 - Nelson Paschoalotto. R: CARLOS ALBERTO RAMOS. Adv(s).: DF001480 - Carlos Alberto Ramos. SENTENCA - Vistos, etc.Homologo o pedido de desistência formulado pelas partes (fls. 223 e 226 22), para que produza seus jurídicos e legais efeitos.Em conseqüência, julgo extinto o processo, sem julgamento do mérito com fundamento no art. 267, VIII, do Código de Processo Civil. Sem honorários advocatícios. Custas, se houver, pela parte requeridao autor.Solicite-se a devolução da Carta Precatória, sem cumprimento.Após, dê-se baixa e arquivem-se.Publique-se. Registre-se. Sobradinho (DF), 09 de fevereiro de 2007 às 16h41...

Nº 10805-4/04 - Execucao de Titulo Extrajudicial - A: JOSE FERREIRA. Adv(s).: DF012270 - Lincoln de Sena Moura, DF05832E - Lincoln de Sena Moura Junior. R: VANIA BEATRIZ LOBO FURTADO. Adv(s).: DF000857 - Antonio Walter Galvao. SENTENCA - Vistos etc. O exeqüente aquiesceu com o pagamento feito pela parte executada, razão pela qual, homologo o acordo celebrado entre as Partes, para que produza seus jurídicos efeitos.Isto posto, e por tudo o mais que nos autos consta, JULGO EXTINTO o processo, adentrando no mérito, em face da transação, com base no disposto no Inciso II, do Art. 794, do CPC.A executada arcará com as custas finais do processo, se houver. Sem condenação em honorários de advogado.Após o trânsito em julgado da presente sentença, pagas as custas processuais, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos.Publique-se, registre-se e intimem-se.Sobradinho - DF, segunda-feira, 26/02/2007 às 15h32..

Nº 2420-4/05 - Cobranca - A: CONDOMINIO RURAL RESIDENCIAL RK. Adv(s).: DF010795 - Joaquim de Arimatheia Dutra Junior, DF013343 - Henderson Generoso. R: RIQUELME LONDE ALVES. Adv(s).: (.). SENTENCA - Vistos etc. As partes celebraram acordo razão pela qual, homologo o presente acordo, para que produza seus jurídicos efeitos.Isto posto, e por tudo o mais que nos autos consta, JULGO EXTINTO o processo, adentrando no mérito, em face da transação, com base no disposto no Inciso II, do Art. 794, do CPC.O executado arcará com as custas finais do processo, se houver. Sem condenação em honorários de advogado.Se for o caso, libere-se a penhora efetuada nos autos.Após o trânsito em julgado da presente sentença, pagas as custas processuais, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos.Publique-se, registre-se e intimem-se.Sobradinho - DF, sexta-feira, 23/02/2007 às 15h47..

Nº 4870-7/05 - Cobranca - A: CONDOMINIO RURAL RESIDNECIAL RK. Adv(s).: DF010795 - Joaquim de Arimatheia Dutra Junior, DF013343 - Henderson Generoso. R: MARIA CRISTINA TURNES. Adv(s).: DF008576 - Carlos Cesar Borges. SENTENCA - "(...) Ante o exposto JULGO IMPROCEDENTE o pedido e extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil. Condeno o autor no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, arbitrados em R$ 500,00 (quinhentos reais), com base no art. 20, §4º, do citado Estatuto. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Sobradinho - DF, terça-feira, 12/12/2006 às 15h01. Franco Vicente Piccolo, Juiz de Direito Substituto.

Nº 5185-9/05 - Monitoria - A: MENDONCA COMERCIO REPRESENTACAO E TRANSPORTE LTDA. Adv(s).: DF010380 - Joao Ferreira da Silva. R: NORTON MORAES DAS CHAGAS. Adv(s).: (.). SENTENCA - Vistos etc.MENDONÇA COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO E TRANSPORTE LTDA propôs AÇÃO MONITÓRIOA, convertida em AÇÃO DE EXECUÇÃO, em face de NORTON MORAES DAS CHAGAS, ambos qualificados nos autos.Intimado o autor, por meio de publicação no Diário da Justiça da União, a promover o andamento do feito, no prazo de 5 (cinco) dias, não logrou atender positivamente o chamado judicial.Realizada a intimação à parte interessada, por meio de Oficial de Justiç, na forma do § 1º, do Art. 267, do CPC, a atender às determinações judiciais precedentes, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção, quedou-se esta silente, conforme certidão constante dos autos, sendo manifesto o seu desinteresse pela causa.Os autos já encontram-se paralisados há mais de 30 (trinta), sem que o autor promovesse atos e diligências que lhe competia.Feito o relatório, passo a decidir.É dever do Autor cumprir as determinações judiciais destinadas suprir a ausência dos pressupostos de constituição válida e regular do processo ou de comprovação da possibilidade jurídica do pedido, da legitimidade das partes ou do interesse processual.Quando o Autor deixa de proceder a atos de sua responsabilidade, permitindo a paralisação do processo por mais de 30 dias, tendo sido intimado, por meio de publicação no jornal previamente definido em lei e, posteriormente, de forma pessoal, seja por meio dos Correios e Telégrafos, seja por meio de oficial de justiça, motiva a extinção do processo sem julgamento do mérito.Isto posto, e por tudo o mais que nos autos consta, extingo o feito sem julgamento do mérito, com base no disposto no Art. 267, III. do CPC.O Autor arcará com as custas do processo.Sem condenação em honorários de advogado.Após o trânsito em julgado da presente sentença, pagas as custas, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos.Publique-se. registre-se e intimem-se.Sobradinho - DF, sexta-feira, 26/01/2007 às 17h23..

Nº 8008-8/05 - Execucao Forcada - A: FRANCISCO DE ASSIS SOUZA LEAL. Adv(s).: DF006380 - Ezequiel Vanderlei. R: HENRIQUE CALLEGARI COELHO SAMPAIO. Adv(s).: (.). SENTENCA - Realizada a intimação à parte interessada, por meio de "AR", a fim de que promovesse os atos e diligências de sua competência, quedou-se esta silente, sendo manifesto o seu desinteresse pela causa, por esta razão devendo o processo ser extinto.Isso posto, com fundamento no artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo executivo.Transitada esta em julgado, após as cautelas de estilo, arquivem-se os presentes autos.Custas, ex lege. P.R.I.Sobradinho - DF, sexta-feira, 26/01/2007 às 15h41..

Nº 12165-4/05 - Cobranca - A: CONDOMINIO ALTO DA BOA VISTA. Adv(s).: DF012034 - Wagner Raimundo de Oliveira Sales, DF05644E - Ana Maria Araujo Silva de Barros. R: ELIAQUIM LOPES DE LIMA. Adv(s).: (.). SENTENCA - Isto posto, e por tudo o mais que nos autos consta, JULGO EXTINTO o processo, adentrando no mérito, em face da transação, com base no disposto no Inciso III, do Art. 269, do CPC.Custas processuais e honorários de advogado, conforme acordado entre as Partes.Após o trânsito em julgado da presente sentença, pagas as custas processuais, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos.Publique-se, registre-se e intimem-se.Sobradinho - DF, sexta-feira, 19/01/2007 às 17h11..

Nº 10422-4/06 - Monitoria - A: HSBC BANK BRASIL SA. Adv(s).: DF012319 - Aline Machado de Araujo Ruivo, DF021116 - Nadia Kalyne Germano de Araujo. R: M E A PISCINAS LTDA. Adv(s).: (.). R: JOSE ARIMATEIA FERNANDES. Adv(s).: (.). SENTENCA - Vistos, etc.O autor informou a realização de acordo extrajudicial entre as partes, requerendo a extinção do processo em razão disso.Tendo em vista que o réu não foi citado, e não havendo possibilidade de homologação da avença extrajudicial, à míngua de seus termos, recebo a petição de fl. 87, como pedido de desistência quanto ao seguimento do processo.Do exposto, HOMOLOGO o pedido de desistência quanto ao seguimento do processo e, em consequência, JULGO EXTNTO este processo de conhecimento, sem lhe apreciar o mérito, na forma do artigo 267, VIII, do Código de Processo Civil.Custas e despesas processuais pelo autor. Sem condenação em honorários, por ausência de contraditório.Recolha-se o mandado de fl. 84.Transitada esta decisão em julgado, e nada mais sendo requerido, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo.Publique-se, registre-se e intimem-se.Sobradinho - DF, terça-feira, 13/02/2007 às 17h25..

Nº 10427-3/06 - Monitoria - A: HSBC BANK BRASIL SA. Adv(s).: DF012319 - Aline Machado de Araujo Ruivo, DF021116 - Nadia Kalyne Germano de Araujo. R: M E A PISCINAS LTDA. Adv(s).: (.). R: JOSE ARIMATEIA FERNANDES. Adv(s).: (.). SENTENCA - Vistos, etc.O autor informou a realização de acordo extrajudicial entre as partes, requerendo a extinção do processo em razão disso.Tendo em vista que o réu não foi citado, e não havendo possibilidade de homologação da avença extrajudicial, à míngua de seus termos, recebo a petição de fl. 90, como pedido de desistência quanto ao seguimento do processo.Do exposto, HOMOLOGO o pedido de desistência quanto ao seguimento do processo e, em consequência, JULGO EXTNTO este processo de conhecimento, sem lhe apreciar o mérito, na forma do artigo 267, VIII, do Código de Processo Civil.Custas e despesas processuais pelo autor. Sem condenação em honorários, por ausência de contraditório.Transitada esta decisão em

julgado, e nada mais sendo requerido, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo.Publique-se, registre-se e intimem-se.Sobradinho - DF, terça-feira, 13/02/2007 às 17h26..

Nº 10431-2/06 - Cobranca - A: CONDOMINIO ALTO DA BOA VISTA. Adv(s).: DF012034 - Wagner Raimundo de Oliveira Sales, DF05644E - Ana Maria Araujo Silva de Barros. R: JOSE JUAREZ PINHEIRO. Adv(s).: (.). SENTENCA - À fl. , a parte autora requer a desistência do feito.Não tendo citada a parte ré, homologo o requerimento, para que produza seus jurídicos efeitos.Isso posto, e por tudo o mais que nos autos consta, juldo extinto o processo, sem adentrar no mérito, com base no disposto no art. 267, VIII, do CPC.Custas finais do processo, se houver, pela parte autora.Sem condenação em honorários advocatícios.Após o trânsito em julgado da presente sentença, pagas as custas processuais, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos.Publique-se, registre-se e intimem-se.Sobradinho - DF, quarta-feira, 21/02/2007 às 15h31..

Nº 11063-2/06 - Execucao - A: SOLANGE ALVES DE MORAES MENDES. Adv(s).: DF010682 - Jesumar Sousa do Lago. R: MARIA APARECIDA DA SILVA. Adv(s).: (.). O autor requereu a desistência quanto ao prosseguimento da presente demanda (fls. 16), não se havendo falar em oposição da parte ré, que não chegou a ser citada.Tratando-se de direito disponível, e não se cogitando, na espécie, de justificada oposição da parte contrária, a solução que se impõe é, efetivamente, a homologação do pedido de desistência regularmente formulado, com a consequente extinção deste processo.Do exposto, homologo o pedido de desistência formulado pela parte autora. Em consequência, JULGO EXTINTO este processo, sem lhe apreciar o mérito, na forma do artigo 267, VIII, do CPC. Transitada esta em julgado, contadas e pagas eventuais custas em aberto, arquivem-se os autos, com as cautelas de estilo. Após o trânsito em julgado, defiro desentranhamento de documentos, mediante traslado. Custas como de lei.Sem condenação em honorários de advogado.Publique-se, registre-se e intimem-se.Sobradinho - DF, sexta-feira, 20/10/2006 às 14h53..

Nº 11894-3/06 - Reintegracao de Posse - A: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL. Adv(s).: DF020520 - Gabriela Macedo Ribeiro. R: GERALDO ALVES FRANCISCO. Adv(s).: (.). SENTENCA - O autor informou a realização de acordo extrajudicial entre as partes, requerendo a extinção do processo em razão disso.Tendo em vista que o réu não foi citado, e não havendo possibilidade de homologação da avença extrajudicial, à míngua de seus termos, o pedido de desistência quanto ao seguimento do processo deve ser acatado.Do exposto, HOMOLOGO o pedido de desistência quanto ao seguimento do processo e, em consequência, JULGO EXTNTO este processo de conhecimento, sem lhe apreciar o mérito, na forma do artigo 267, VIII, do Código de Processo Civil.Recolha-se o mandado de fl. 16.Custas e despesas processuais pelo autor. Sem condenação em honorários, por ausência de contraditório.Transitada esta decisão em julgado, e nada mais sendo requerido, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo.Publique-se, registre-se e intimem-se.Sobradinho - DF, segunda-feira, 22/01/2007 às 15h10..

Nº 12185-3/06 - Despejo Por Falta de Pagamento - A: ROGERIO SANTOS CORREIA. Adv(s).: DF023363 - Rogerio Santos Correia. R: SEBASTIAO HIPOLITO NETO. Adv(s).: (.). SENTENCA - Vistos etc. ROGÉRIO SANTOS CORREIA, pediu a extinção do feito em razão da quitação do débito. O pedido se encontra dentro dos limites legais, pelo que o homologo, para que produza seus jurídicos efeitos.Isto posto, e por tudo o mais que nos autos consta, JULGO EXTINTO o processo, adentrando no mérito, em face da quitação, com base no disposto no Inciso II, do Art. 269, do CPC.Custas processuais pela parte requerida e honorários de advogado, serão rateados entre as partes.Após o trânsito em julgado da presente sentença, pagas as custas processuais, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos.Publique-se, registre-se e intimem-se.Sobradinho - DF, quinta-feira, 25/01/2007 às 15h15..

Nº 14138-0/06 - Busca e Apreensao - A: BANCO FINASA S/A. Adv(s).: DF014718 - Patricia Henrique Amaro. R: LUIZ HUMBERTO DOS SANTOS OLIV. Adv(s).: (.). SENTENCA - À fl. 19 , a parte autora requer a desistência do feito.Não tendo citada a parte ré, homologo o requerimento, para que produza seus jurídicos efeitos.Isso posto, e por tudo o mais que nos autos consta, juldo extinto o processo, sem adentrar no mérito, com base no disposto no art. 267, VIII, do CPC.Custas finais do processo, se houver, pela parte autora.Sem condenação em honorários advocatícios.Recolha-se o mandado de fl.. 18.Após o trânsito em julgado da presente sentença, pagas as custas processuais, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos.Publique-se, registre-se e intimem-se.Sobradinho - DF, sexta-feira, 02/02/2007 às 16h43..

EMBARGOS

Nº 9263-0/05 - Despejo Por Falta de Pagamento - A: BRAZUCA AUTO POSTO LTDA. Adv(s).: DF021915 - Jamile Flavia Martins Lessa. R: DALVA REIS DA SILVA. Adv(s).: DF011390 - Dalmo Silva Meireles. EMBARGOS - São embargos de declaração opostos nos autos mencionados na epígrafe.Tempestivamente opostos, estes embargos, no entanto, não podem ser conhecidos. É que as matérias suscitadas pelo embargante não se enquadram, em verdade, em nenhuma das hipóteses previstas no artigo 535, do CPC, faltando ao recorrente o pressuposto do cabimento.As questões levantadas nos embargos guardam nítido caráter infringente do julgado, efeito que não pode ser obtido através desta espécie recursal.Do exposto, deixo de conhecer estes embargos declaratórios, mantendo indene a sentença de fls., na forma como lançada.Int.Sobradinho - DF, quinta-feira, 08/03/2007 às 15h02..

EXPEDIENTE DO DIA 20 DE MARÇO DE 2007

Juiz de Direito:Leandro Borges de Figueiredo
Diretora de Secretaria:Vera Nazareth Dias de M. Barbosa

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA

Nº 11983-3/06 - Cobranca - A: CONDOMINIO ALTO DA BOA VISTA. Adv(s).: DF012034 - Wagner Raimundo de Oliveira Sales, DF05644E - Ana Maria Araujo Silva de Barros. R: LEULA ALBINO DE FREITAS. Adv(s).: (.). DECISAO - Recebo a emenda à inicial. Trata-se de feito de conhecimento, que deve tramitar pelo procedimento comum sumário.Designo a audiência prévia prevista nos Arts. 277 e 278 do CPC para o dia 03/04/2007, às 14h00min. Cite(m)-se para comparecer à audiência designada e apresentar contestação oral ou escrita, sob pena de revelia (perda do prazo para apresentar defesa) e de serem considerados verdadeiros os fatos descritos no pedido inicial. Advirta(m)-se o(as) Réu(és) de que a contestação deverá ser apresentada por advogado.As provas documentais somente poderão ser juntadas aos autos até a data desta assentada, sob pena de preclusão.Na forma do disposto no § 1º, do Art. 277, do CPC, esta audiência poderá ser presidida por conciliador regularmente designado pelo egrégio TJDF, com competência para a condução de todos os atos ordinatórios.Sobradinho - DF, quinta-feira, 08/03/2007 às 14h13..

Nº 1035-9/07 - Revisao de Aluguel - A: DROGARIA ALTEROSA LTDA. Adv(s).: DF008750 - Luciene Nascimento Chaves. R: ANTONIO FERNANDO ALCEBIADES FERREIRA. Adv(s).: (.). R: LUIZ ANTONIO BORGES FILHO. Adv(s).: (.). DECISAO - Designo odia 26.03.07, às 15h00min, para a audiência de instrução de julgamento.Deixo de fixar aluguel provisório, no entanto permito que seja depositado como aluguel o valor anteriormente pactuado.Expeçam-se as diligênicas necessárias. Int.Sobradinho - DF, sexta-feira, 09/03/2007 às 14h09..

Nº 2525-2/07 - Reintegracao de Posse - A: ANA CRISTINA ANTUNES DE LIMA. Adv(s).: DF012001 - Divino de Oliveira Sales. R: NEZI PEREIRA DA SILVA. Adv(s).: (.). DECISAO - Designe-se data para audiência de justificação com a presença das partes e de testemunhas que sejam arroladas tempestivamente.Cite(m)-se para contestar em 15 (quinze) dias, a contar da juntada aos autos do comprovante de citação devidamente cumprido, sob pena de revelia (perda do prazo para apresentar defesa) e de serem considerados verdadeiros os fatos descritos no pedido inicial.Advirta(m)-se o(a)(s) Réu(é)(s) de que a contestação deverá ser apresentada por advogado.Intimem-se.Sobradinho - DF, quarta-feira, 14/03/2007 às 09h24. Designação de fl. 16v: "Designo o dia 26/03/2007 às 15h, para audiência de justificação. Sobradinho-DF, 15/03/2007." As. pela Diretora de Secretaria..

DECISAO

Nº 11989-9/06 - Cobranca - A: CONDOMINIO ALTO DA BOA VISTA. Adv(s).: DF012034 - Wagner Raimundo de Oliveira Sales, DF05644E - Ana Maria Araujo Silva de Barros. R: CLAUDIO DA CUNHA RABELO. Adv(s).: (.). DECISAO - Recebo a emenda. Trata-se de feito de conhecimento, que deve tramitar pelo procedimento comum sumário.Designo a audiência prévia prevista nos Arts. 277 e 278 do CPC para o dia 03/04/2007, às 14h30min. Cite(m)-se para comparecer à audiência designada e apresentar contestação oral ou escrita, sob pena de revelia (perda do prazo para apresentar defesa) e de serem considerados verdadeiros os fatos descritos no pedido inicial. Advirta(m)-se o(as) Réu(és) de que a contestação deverá ser apresentada por advogado.As provas documentais somente poderão ser juntadas aos autos até a data desta assentada, sob pena de preclusão.Na forma do disposto no § 1º, do Art. 277, do CPC, esta audiência poderá ser presidida por conciliador regularmente designado pelo egrégio TJDF, com competência para a condução de todos os atos ordinatórios.Sobradinho - DF, terça-feira, 13/03/2007 às 17h03..

CERTIDÃO

Nº 2099/93 - Reivindicatoria - A: RICARDO JOFFILY. Adv(s).: DF000641 - Elser Vieira Rocha, DF008025 - Ricardo Joffily, DF000828 - Maria de Lourdes Taranto Piazza. R: LUIZ ESTEVAO DE OLIVEIRA NETO. Adv(s).: DF005053 - Luis Felipe Belmonte dos Santos, DF010187 - Ana Paula Reboucas Soares Vianna, DF05666E - Daniele Costa de Carvalho, DF06434E - Maria Vania Pinheiro de Brito. A: BERNARDO JOFFILY. Adv(s).: (.). A: MARTA JOFFILY DE ALENCAR. Adv(s).: (.). R: CLEUCY MEIRELES DE OLIVEIRA. Adv(s).: DF005053 - Luis Felipe Belmonte dos Santos. R: GRUPO EMPRESARIAL OK. Adv(s).: DF005053 - Luis Felipe Belmonte dos Santos. R: PNEUS OK LTDA. Adv(s).: DF005053 - Luis Felipe Belmonte dos Santos. R: FRIGORIFICO SANTA FE. Adv(s).: DF007588 - Marcos Castello Branco Coutinho. Cert. de fl. 499v: "Nos termos da Portaria nº 02, de 12/04/2004, ao autor para providenciar o preparo da Carta Precatória. Sobradinho-DF, 12/03/2007." As. pela Diretora de Secretaria..

Nº 6568-3/02 - Acordo de Alimentos - A: G.M.D.S.D.. Adv(s).: DF003765 - Avenir Angelo Rosa Filho. R: N.H.-.P.B.. Adv(s).: (.). A: J.F.D.. Adv(s).: (.). DESPACHO - 1. Observe-se o nome do advogado do requerido.2. Defiro o pedido de vistas.Int.Sobradinho - DF, quarta-feira, 14/03/2007 às 15h51..

DESPACHO

Nº 1620-6/02 - Reintegracao de Posse - A: RITA DE CASSIA RAMOS MACIEL. Adv(s).: DF015668 - Nildson de Souza Rodrigues. R: CONDOMINIO ENTRE LAGOS. Adv(s).: DF008097 - Domingos Jose Batista, DF00966A - Gleusa Gladys do Nascimento Pennington, DF019654 - Marcus Vinicius Caruso. R: MEREAIM SOBREIRA DE LIMA. Adv(s).: DF011555 - Ibaneis Rocha Barros Junior. DESPACHO - Iintime-se a requerida Mereaim Sobreira de Lima, para que, no prazo de dez dias, constitua novo patrono nos autos.Int.Sobradinho - DF, terça-feira, 13/02/2007 às 15h58..

Nº 5869-9/02 - Execucao de Titulo Extrajudicial - A: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s).: DF015436 - Raphael Borges Leal de Souza, DF015726 - Paulo Eduardo Pinto de Almeida, DF015933 - Angela Cembranelli Aliandro, DF06139E - Jeronimo Agenor Susano Leite. R: EDINALVA NUNES CORREIRA. Adv(s).: (.). DESPACHO - Manifeste-se o exeqüente quanto a petição de fl. 94 e seguintes.Int.Sobradinho - DF, quarta-feira, 14/03/2007 às 15h01..

2ª VARA CÍVEL DE SOBRADINHO

EXPEDIENTE DO DIA 14 DE MARÇO DE 2007

Juíza de Direito:Margareth Cristina Becker
Diretora de Secretaria:Janyara Furuhashi Viana

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DESPACHO

Nº 1131/97 - Execucao Forcada - A: B.D.B.S.. Adv(s).: DF010795 - Joaquim de Arimatheia Dutra Junior. R: GRANJA BRASILIA, IND. E COMERCIO LTDA. Adv(s).: DF011009 - Dirceu Rivair Pereira Silva. R: GRANJA BRASILIA, IND. E COMERCIO LTDA e outros. Adv(s).: DF011009 - Dirceu Rivair Pereira Silva. R: J.C.D.D.L.. Adv(s).: DF011009 - Dirceu Rivair Pereira Silva. DESPACHO - Manifestem-se as partes sobre o ofício de fl. 484. Sobradinho - DF, 26.2.2007.

Nº 5443-8/02 - Revisional - A: M.A.R.M.. Adv(s).: DF009614 - Paulo Henrique Nunes Dias. R: J.M.M.-.P.B.. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. R: J.M.M.-.P.B.e.o.. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. R: J.M.M.-.P.B.. Adv(s).: (.). DESPACHO - Nos termos do acordo de fls. 71/72, judicialmente homologado, as partes retificaram o acordo anteriormente homologado pelo Juízo da 1.ª Vara Cível desta Circunscrição Judiciária, no tocante à partilha do bem imóvel (fls. 22/23). Assim, acolho o parecer do Ministério Público para determinar a expedição do competente formal de partilha, nos termos da cláusula terceira do acordo de fls. 71/72. Após, arquivem-se. Sobradinho - DF, 13.3.2007.

Nº 1679-7/05 - Cobranca - A: CONDOMINIO ALTO AD BOA VISTA. Adv(s).: DF012034 - Wagner Raimundo de Oliveira Sales. R: EDUARDO LUIZ DIAS. Adv(s).: DF009375 - Dionisio Ferreira dos Santos. DESPACHO - A impugnação deve ser apresentada nos termos do artigo 475-L, do CPC. Emende-se o pedido de fls. 143/145, no prazo de 5 dias. Anote-se que o processo está na fase de cumprimento de sentença. Sobradinho - DF, 5.3.2007.

Nº 7662-4/05 - Execucao de Titulo Extrajudicial - A: CONDOMINIO RURAL MORADA DOS NOBRES. Adv(s).: DF012034 - Wagner Raimundo de Oliveira Sales. R: FRANCISCO FRANSMAR ALCANTARA DE ABREU. Adv(s).: (.). Ao credor para, em face do pedido de fl. 47, informar o CPF do devedor e apresentar o valor atualizado da dívida. Prazo: 5 (cinco) dias. Sobradinho - DF, 9.3.2007.

Nº 12084-4/05 - Sustacao de Protesto - A: EDILSON JOSE ALVES DE LUCENA. Adv(s).: DF011701 - Victor Hugo Mosquera. R: IRAN PASSOS DE CASTRO. Adv(s).: DF002083 - Osvaldo Gomes. DESPACHO - Certifique-se do cumprimento do mandado de busca e apreensão de autos. Intime-se o advogado do autor para, no prazo de 48h, se manifestar sobre o pedido do réu, cientificando-o das conseqüências processuais e da aplicação de sanções cabíveis, inclusive de natureza criminal. Provisoriamente, arquivem-se os documentos e atos processuais em pasta própria, sob a responsabilidade da Diretora de Secretaria. Sobradinho/DF, 8.3.2007.

Nº 6378-3/06 - Despejo Por Falta de Pagamento - A: SORAYA ALVES ROSA RODRIGUES. Adv(s).: DF021704 - Maria Diacuy Teixeira. R: ROMUALDO EUSTAQUIO DOS SANTOS DE SOUZA. Adv(s).: DF007541 - Nailton de Araujo Lima. R: ROMUALDO EUSTAQUIO DOS SANTOS DE SOUZA e outros. Adv(s).: DF007541 - Nailton de Araujo Lima. R: BENEDITO ROMUALDO DE SOUZA. Adv(s).: (.). R: MARCELO SATURNINO DOS SANTOS. Adv(s).: (.). Aguarde-se até 5 de maio de 2007, conforme requerido à fl. 78. Int. Sobradinho - DF, 16.2.2007.

Nº 536-3/07 - Cobranca - A: VITORIA COSMETICOS LTDA. Adv(s).: DF012313 - Rodrigo Duque Dutra. R: LUIZ RUFINO FREITAS FILHO. Adv(s).: (.). DESPACHO - Nos termos da decisão de fl. 30, o procedimento é o sumário. Intime-se o autor para emendar o pedido inicial, atentando-se para os requisitos legais, especificamente o disposto no artigo 276 do CPC. Prazo: 10 dias. Sobradinho - DF, 8.3.2007.

Nº 1141-7/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: PANAMERICANO ARRENDAMENTO MERCANTIL SA. Adv(s).: SP108911 - Nelson Paschoalotto. R: JOAO SEVERO NETO. Adv(s).: DF017458 - Roberto do Espirito Santo Mesquita. DESPACHO - A Lei n.º 1.060/50 estabelece normas de assistência jurídica aos necessitados, as quais devem ser analisadas pelo juiz, segundo as informações constantes dos autos. Assim, considerando-se o objeto do contrato e as demais circunstâncias, inclusive a profissão do réu-reconvinte, intime-se-o para comprovar o direito ao benefício legal, ou recolher as custas processuais do pedido reconvencional. Prazo: 10 (dez) dias. Sobradinho - DF, 8.3.2007.

Nº 1562-9/07 - Despejo Por Falta de Pagamento - A: NEYDE DA SILVA. Adv(s).: DF014610 - Clarice Pereira Pinto. R: MARTA RODRIGUES FIGUEIREDO. Adv(s).: (.). DESPACHO - Não obstante a decisão de fl. 48, o mandado de citação sequer foi expedido, possibilitando a alteração do pedido. Assim, recebo a emenda de fl. 50, registrando-se que o valor atribuído à causa é R$31.144,50. Intime-se a autora para o pagamento das custas processuais complementares, se for o caso. Após, cumpra-se a decisão de fl. 48. Sobradinho - DF, 6.3.2007.

Nº 2453-9/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO SANTANDER BRASIL S/A. Adv(s).: DF21537A - Degmar Augusto da Silva. R: ARTUR NONATO DA SILVA. Adv(s).: (.). DESPACHO - Não há prova de que o documento de fl. 33 foi produzido pelo órgão competente para o registro do gravame contratual. Regularize-se. Prazo: 10 (dez) dias. Sobradinho - DF, 8.3.2007.

Nº 2480-3/07 - Reintegracao de Posse - A: BANCO ITAUCARD SA. Adv(s).: DF023411 - Elaine Cristina Vicente da Silva. R: ROSANGELA MACIEL DA SILVA. Adv(s).: (.). DESPACHO - O contrato de fls. 11/12 foi firmado pela Cia Itauleasing de Arrendamento Mercantil. Esclareça-se a legitimidade ativa do Banco Itaucard S.A. Prazo: 10 (dez) dias. Sobradinho - DF, 7.3.2007.

SENTENCA

Nº 2397-6/99 - Execucao de Titulo Extrajudicial - A: ALZIRA PEREIRA DA SILVA SOUZA. Adv(s).: DF007626 - Lincoln de Oliveira. R: LUIZ FELIPE CARLOTO. Adv(s).: (.). R: LUIZ FELIPE CARLOTO e outros. Adv(s).: (.). SENTENCA - Ante o exposto, julgo extinta a presente execução, com fundamento no art. 267, III, do Código de Processo Civil. Sem honorários advocatícios. Custas processuais pelo exequente. Libere-se a penhora efetuada à fl. 49. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Sobradinho - DF, 6.3.2007.

Nº 2196-0/2000 - Investigacao de Paternidade - A: T.B.D.C.. Adv(s).: DF016232 - Paula Adrianne Janiques de Matos. R: J.L.P.. Adv(s).: DF010962 - Celia Marcelino da Silva Salgado. SENTENCA - Ante o exposto, julgo parcialmente procedente o pedido inicial para reconhecer e declarar que JORGE LUIZ PRATES é o pai biológico de Thaynara Borges da Costa, a qual passará a ser chamada de THAYNARA BORGES DA COSTA PRATES, além de tornar definitiva a decisão que fixou os alimentos provisórios em 20% (vinte por cento) dos rendimentos brutos do réu, ressalvados os descontos legais, sem prejuízo dos valores devidos desde a data da citação, dado o efeito retroativo da medida. Em conseqüência, julgo extinto o processo, com resolução de mérito, nos termos do art. 269, I, do CPC. Condeno o réu ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que fixo em R$ 500,00 (quinhentos reais), nos termos do § 4º, do art. 20, do CPC, mas reconheço que tais verbas são inexigíveis neste momento, vez que a parte é beneficiária da justiça gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. As partes deverão indicar os avós paternos de THAYNARA BORGES DA COSTA PRATES, possibilitando a averbação no registro civil. Comunique-se ao órgão empregador para as providências pertinentes. Sobradinho (DF), 23.2.2007.

Nº 7621-6/04 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO ABN AMRO REAL SA. Adv(s).: DF004051 - Silvio Luiz Ferreira. R: CLEUZA GOULARTE LIMA. Adv(s).: DF017616 - Valeria Jacome Costa. Ante o exposto, julgo extinta a ação de busca e apreensão, sem julgamento de mérito, com fundamento no art. 267, IV, do Código de Processo Civil, condenando o autor ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que fixo em R$500,00 (quinhentos reais), atendendo ao disposto no art.20, § 4.º, do CPC. Em relação à ação de revisão contratual, revogo os efeitos da tutela antecipada, julgando parcialmente procedente o pedido inicial para: a) reconhecer e declarar a nulidade da cobrança de juros capitalizados, determinando para o cálculo dos juros remuneratórios a adoção do percentual de 3,31% (três vírgula trinta e um) ao mês, mediante cálculo simples, vedada a capitalização mensal, a partir da data da assinatura do contrato; b) reconhecer e declarar a nulidade da cumulação da comissão de permanência com a multa contratual e juros moratórios. Para o cálculo das parcelas vencidas, autorizo a utilização exclusivamente da comissão de permanência, calculada pela taxa média de mercado apurada pelo Banco Central do Brasil, consoante a Súmula 294, do STJ. Em conseqüência, julgo extinto o processo, com resolução de mérito, nos termos do art. 269, I, do CPC. E, com fulcro no parágrafo único, do art. 21, do CPC, o réu, BANCO ABN AMRO REAL S.A., arcará com o pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, que fixo em R$1.000,00 (um mil reais). Expeça-se alvará em favor do réu, para levantamento dos depósitos feitos, de acordo com os comprovantes anexados aos autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Sobradinho (DF), 23 de janeiro de 2007.

Nº 6204-2/05 - Execucao Por Quantia Certa - A: MENDONCA COMERCIO REPRESENTACAO E TRANSPORTE LTDA. Adv(s).: DF010380 - Joao Ferreira da Silva. R: ARAUJO E LACERDA LTDA ME. Adv(s).: (.). Ante o exposto, julgo extinta a presente execução, com fundamento no art. 267, III, do Código de Processo Civil. Sem honorários advocatícios. Custas processuais pelo exequente. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Sobradinho - DF, 7.3.2007.

Nº 79-4/06 - Cobranca - A: CONDOMINIO RESIDENCIAL BEM ESTAR. Adv(s).: DF016067 - Weber Teixeira da Silva Neto. R: JACIRA AMELIA PEREIRA. Adv(s).: (.). SENTENCA - CONDOMINIO RESIDENCIAL BEM ESTAR propôs ação de cobrança, segundo o procedimento sumário, contra JACIRA AMELIA PEREIRA, requerendo, às fls. 126/131, a homologação de acordo firmado com KÁTIA DE OLIVEIRA ANGELO DIAS NERY, a qual assumiu a integralidade da dívida reclamada. Considerando que estão presentes os requisitos legais, homologo o acordo celebrado entre CONDOMINIO RESIDENCIAL BEM ESTAR e KÁTIA DE OLIVEIRA ANGELO DIAS NERY, nos termos propostos às fls. 56/58, para que produza seus efeitos legais e jurídicos, julgando extinto o processo, com resolução de mérito, com fulcro no art. 269, III, do CPC. Em relação à Jacira Amélia Pereira, evidenciada a falta de interesse processual do autor, em face da sub-rogação da dívida, julgo extinto o processo, sem resolução de mérito, com fulcro no art. 267, VI, do CPC. O pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios deve obedecer ao convencionado pelas partes ou, quando não, conforme o disposto no art. 26, do CPC. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Comunique-se à Distribuição. Sobradinho - DF, 1º.3.2007.

Nº 5008-3/06 - Revisao de Clausula - A: MARIA JOSE ALVES CAETANO. Adv(s).: GO023347 - Antonio Augusto de Freitas Mangussi. R: CIA ITAU LEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL. Adv(s).: SP108911 - Nelson Paschoalotto. SENTENCA - Cuida-se de ação de revisão de contrato, comulada com pedido de consignação em pagamento e de antecipação de tutela, proposta por Maria José Alves Caetano contra Cia. Itaúleasing de Arrendamento Mercantil. Foi proferida a decisão de fl. 69. O réu apresentou contestação.Posteriormente, as partes noticiaram terem entabulado acordo, requerendo a sua homologação e extinção do feito, fls. 133/134. A autora efetuou os depósitos de fls. 71, 72, 73 e 82. Ante o exposto, homologo o acordo entabulado entre as partes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos e, por conseguinte, julgo extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 269, III, do CPC.Indefiro o pedido de expedição de ofícios aos órgãos de restrição de crédito, vez que não houve anotação determinada nesses cadastros por ordem do Juízo, devendo as próprias partes adotarem as medidas necessárias para qualquer exclusão. Esclareçam as partes quanto ao levantamento dos valores depositados nos autos, conforme fls. 71, 72, 73 e 82. A autora arcará com as custas processuais, suportando cada uma das partes os honorários dos respectivos advogados, como acordado, item 4, fl. 133. Após o trânsito em julgado, pagas as custas, dê-se baixa e arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Sobradinho - DF, 15.2.2007.

Nº 8192-3/06 - Reintegracao de Posse - A: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL. Adv(s).: SP108911 - Nelson Paschoalotto. R: MARIA JOSE ALVES CAETANO. Adv(s).: GO023347 - Antonio Augusto de Freitas Mangussi. SENTENCA - Cuida-se de ação de reintegração de posse proposta por Cia. Itauleasing de Arrendamento Mercantil contra Mria José Alves Caetano. O autor noticiou terem as partes entabulado acordo, abrangendo o contrato objeto da açaõ e, assim, formulou pedido de desistência, fl. 50, juntando o termo de acordo de fls. 51/52. Note-se que o item 7, do referido documento, que foi firmado por ambas as partes, contém expressa menção à desistência dessa ação. Não obstante se trate de cópia, pode-se verificar que o original está acostado nos autos nº 5008-3/06, em apenso. Assim, não há óbice à homologação do pedido. Ante o exposto, homologo o pedido de desistência da ação e julgo extinto o processo, sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, VIII, do CPC. O autor arcará com as custas processuais, ART. 26, do CPC. Ainda, cada uma das partes arcará com os honorários dos respectivos advogados, conforme acordado. P. R. I. Sobradinho - DF, 15.2.2007.

Nº 993-6/07 - Despejo Por Falta de Pagamento - A: IDELSON DA SILVA MOURA. Adv(s).: DF010682 - Jesumar Sousa do Lago. R: LOURDES XAVIER. Adv(s).: (.). R: LOURDES XAVIER e outros. Adv(s).: (.). R: ANA CRISTINA BORGES DOS SANTOS. Adv(s).: (.). R: JOSEFA JACOBINO GABRIEL. Adv(s).: (.). SENTENCA - Homologo o pedido de desistência formulado pelo autor à fl. 22, para que produza seus efeitos legais e jurídicos. Em conseqüência, julgo extinto o processo, sem resolução de mérito, com fundamento no art. 267, VIII, do CPC. Sem honorários advocatícios. Custas processuais, nos termos do art. 26 do mesmo diploma legal. Faculto ao autor, após o pagamento das custas processuais, o desentranhamento dos documentos que instruem a inicial, mediante certidão. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Sobradinho - DF, 6.3.2007.

Nº 1295-9/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO ITAU S/A. Adv(s).: DF023411 - Elaine Cristina Vicente da Silva. R: LIVIO CARVALHO DA SILVA. Adv(s).: (.). SENTENCA - Homologo o acordo celebrado entre BANCO ITAÚ S/A e LIVIO CARVALHO DA SILVA, nos termos propostos às fls. 18/19, para que produza seus efeitos legais e jurídicos. Em consequência, julgo extinto o processo, com fundamento no art. 269, III, do Código de Processo Civil. Custas processuais e honorários advocatícios, conforme acordado, ou, quando não, nos termos do § 2º do art. 26, do CPC. Publique-se, Registre-se. Intimem-se. Sobradinho - DF, 7.3.2007.

Nº 2081-7/07 - Cobranca - A: CONDOMINIO ALTO DA BOA VISTA. Adv(s).: DF012034 - Wagner Raimundo de Oliveira Sales. R: CARLOS AUGUSTO SANTANA DE MELO. Adv(s).: (.). SENTENCA - Homologo o acordo celebrado entre CONDOMÍNIO ALTO DA BOA VISTA e CARLOS AUGUSTO SANTANA DE MELO, nos termos propostos às fls. 102/103, para que produza seus efeitos legais e jurídicos. Em consequência, julgo extinto o processo, com fundamento no art. 269, III, do Código de Processo Civil. Custas processuais e honorários advocatícios, conforme acordado, ou, quando não, nos termos do § 2º do art. 26, do CPC. Publique-se, Registre-se. Intimem-se. Sobradinho - DF, 7.3.2007.

Nº 2083-3/07 - Cobranca - A: CONDOMINIO ALTO DA BOA VISTA. Adv(s).: DF012034 - Wagner Raimundo de Oliveira Sales. R: PAULO ROBERTO RIBEIRO. Adv(s).: (.). SENTENCA - Homologo o acordo celebrado entre CONDOMÍNIO ALTO DA BOA VISTA e PAULO ROBERTO RIBEIRO, nos termos propostos às fls. 99/100, para que produza seus efeitos legais e jurídicos. Em consequência, julgo extinto o processo, com fundamento no art. 269, III, do Código de Processo Civil. Custas processuais e honorários advocatícios, conforme acordado, ou, quando não, nos termos do § 2º do art. 26, do CPC. Publique-se, Registre-se. Intimem-se. Sobradinho - DF, 7.3.2007.

CERTIDAO

Nº 7665-2/03 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO ITAU SA. Adv(s).: SP084314 - Jose Martins. R: MOACIR ALVES DA SILVA. Adv(s).: (.). Com fulcro na portaria nº 2/97 deste Juízo, promova o autor/exeqüente o prosseguimento do feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção. Sobradinho/DF, 2.3.2007.

Nº 73-9/05 - Busca e Apreensao (coisa) - A: HSBC BANK BRASIL SA BANCO MULTIPLO. Adv(s).: DF017807 - Heloisa Helena de Morais. R: JOAB GOMES RORIZ. Adv(s).: (.). CERTIDAO - Nos termos do artigo 162, § 4º do C.P.C., fica a parte autora intimada a se pronunciar sobre a certidão do Oficial de Justiça avaliador à fl. 126, indicando o endereço atualizado do requerido. Sobradinho - DF, 8.3.2007.

Nº 87-6/05 - Execucao de Titulo Extrajudicial - A: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s).: DF011630 - Ondino Tavares de Lima. R: RAQUEL BARBOSA DA SILVA SOUSA ME. Adv(s).: DF015167 - Jose Geraldo Tardin, DF017462 - Carlos Eduardo Duttweiler, DF02343A - Rodrigo Daniel dos Santos. Certifico e dou fé que a apelação interposta contra a sentença proferida nos autos dos embargos foi recebida no efeito unicamente devolutivo, conforme consulta processual. Assim, intime-se o exeqüente para promover o andamento do feito. Prazo: 5 (cinco) dias. Sobradinho - DF, 14.3.2007.

Nº 832-6/05 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BV FINANCEIRA SA CFI. Adv(s).: DF016316 - Gabriela Maria de Oliveira, DF020474 - Marcelo Michel de Assis Magalhaes, DF017807 - Heloisa Helena de Morais. R: ANTONIO CARLOS BRITO. Adv(s).: (.). CERTIDAO - Nos termos do artigo 162, § 4º do C.P.C., fica a parte autora intimada a se pronunciar sobre a certidão do Oficial de Justiça avaliador à fl. 86. Sobradinho - DF, 27.2.2007.

Nº 958-7/05 - Cobranca - A: CONDOMINIO ALTO DA BOA VISTA. Adv(s).: DF012034 - Wagner Raimundo de Oliveira Sales. R: WALTER COELHO RODRIGUES - Parte Baixada. Adv(s).: (.). CERTIDAO - Com fulcro na portaria nº 2/97 deste Juízo, promova o autor/exeqüente o prosseguimento do feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção. Sobradinho/DF, 7.3.2007.

Nº 12167-9/05 - Cobranca - A: CONDOMINIO ALTO DA BOA VISTA. Adv(s).: DF012034 - Wagner Raimundo de Oliveira Sales. R: DECIO PRADO LOPES JUNIOR. Adv(s).: (.). CERTIDAO - Nos termos do artigo 162, § 4º do C.P.C., fica a parte autora intimada a se pronunciar sobre a certidão do Oficial de Justiça avaliador à fl. 133, indicando o endereço atualizado do requerido. Sobradinho - DF, 13.3.2007.

Nº 328-8/06 - Cobranca - A: CONDOMINIO VIVENDAS FRIBURGO. Adv(s).: DF014610 - Clarice Pereira Pinto. R: REINALDO ZACARIAS AZEVEDO DE ALMEIDA JUNIOR. Adv(s).: (.). CERTIDAO - Por força da portaria nº 2/97, ao autor para pagamento das custas finais. Sobradinho/DF, 2.3.2007.

Nº 348-9/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO ABN AMRO REAL SA. Adv(s).: DF022045 - Marcos Wander de Azevedo. R: FERNANDO SOUSA OLIVEIRA. Adv(s).: (.). CERTIDAO - Com fulcro na portaria nº 2/97 deste Juízo, promova o autor/exeqüente o prosseguimento do feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção. Sobradinho/DF, 12.3.2007.

Nº 353-6/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO FINASA SA. Adv(s).: DF022045 - Marcos Wander de Azevedo. R: RONALDO LOPES DE SOUSA. Adv(s).: (.). CERTIDAO - Nos termos do artigo 162, § 4º do C.P.C., fica a parte autora intimada a se pronunciar sobre a certidão do Oficial de Justiça avaliador à fl. 70, indicando o endereço atualizado do requerido. Sobradinho - DF, 8.3.2007.

Nº 1293-6/06 - Reintegracao de Posse - A: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL. Adv(s).: SP108911 - Nelson Paschoalotto. R: MANOEL LOPES CANCADO JUNIOR. Adv(s).: (.). CERTIDAO - Nos termos do artigo 162, § 4º do C.P.C., fica a parte autora intimada a se pronunciar sobre a certidão do Oficial de Justiça avaliador à fl. 49. Sobradinho - DF, 7.3.2007.

Nº 1296-9/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO ITAU SA. Adv(s).: SP108911 - Nelson Paschoalotto. R: MARIA JOSE CAIXETA DOMINGUES. Adv(s).: TO002884 - Creusa Alves dos Reis. CERTIDAO - Com fulcro na portaria nº 2/97 deste Juízo, promova o autor/exeqüente o prosseguimento do feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção. Sobradinho/DF, 7.3.2007.

Nº 4051-5/06 - Cobranca - A: CONDOMINIO ALTO DA BOA VISTA. Adv(s).: DF012034 - Wagner Raimundo de Oliveira Sales. R: HAMILTON MENEZES DE CARVALHO. Adv(s).: (.). Nos termos do artigo 162, § 4º do C.P.C., fica a parte autora intimada a se pronunciar sobre a certidão do Oficial de Justiça avaliador à fl. 127, indicando o endereço atualizado do requerido. Sobradinho - DF, 13.3.2007.

Nº 4805-5/06 - Cobranca - A: JJS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA. Adv(s).: DF011439 - Liliana Amado Rocha Baioto. R: HERICO FRANCISCO CRUVINEL. Adv(s).: (.). CERTIDAO - Nos termos do artigo 162, § 4º do C.P.C., fica a parte autora intimada a se pronunciar sobre a certidão do Oficial de Justiça avaliador à fl. 63, indicando o endereço atualizado do requerido. Sobradinho - DF, 13.3.2007.

Nº 10712-8/06 - Cobranca - A: CONDOMINIO JARDIM EUROPA II. Adv(s).: DF008905 - Marcia Paiva Bernardes. R: AFONSO JOSE DUARTE. Adv(s).: (.). CERTIDAO - Nos termos do artigo 162, § 4º do C.P.C., fica a parte autora intimada a se pronunciar sobre a certidão do Oficial de Justiça avaliador à fl. 94, indicando o endereço atualizado do requerido. Sobradinho - DF, 13.3.2007.

Nº 14075-6/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. Adv(s).: DF016316 - Gabriela Maria de Oliveira. R: MANOEL LIMA BEZERRA. Adv(s).: (.). Nos termos do artigo 162, § 4º do C.P.C., fica a parte autora intimada a se pronunciar sobre a certidão do Oficial de Justiça avaliador à fl. 22. Sobradinho - DF, 13.3.2007.

Nº 491-4/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO ABN AMRO REAL SA. Adv(s).: DF20474A - Marcelo Michel de Assis Magalhaes. R: LUCIA DE SOUSA BARROS. Adv(s).: (.). CERTIDAO - Nos termos do artigo 162, § 4º do C.P.C., fica a parte autora intimada a se pronunciar sobre a certidão do Oficial de Justiça avaliador à fl. 25. Sobradinho - DF, 13.3.2007.

Nº 517-9/07 - Reintegracao de Posse - A: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL. Adv(s).: DF020520 - Gabriela Macedo Ribeiro. R: JULIANA MARA DE CARVALHO. Adv(s).: (.). CERTIDAO - Nos termos do artigo 162, § 4º do C.P.C., fica a parte autora intimada a se pronunciar sobre a certidão do Oficial de Justiça avaliador à fl. 19, informando o endereço atualizado da requerida. Sobradinho - DF, 7.3.2007.

Nº 542-7/07 - Reintegracao de Posse - A: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL. Adv(s).: SP084314 - Jose Martins. R: VICENTE DE PAULO V DE MELO. Adv(s).: (.). CERTIDAO - Nos termos do artigo 162, § 4º do C.P.C., fica a parte autora intimada a se pronunciar sobre a certidão do Oficial de Justiça avaliador à fl. 25, informando o endereço atualizado do requerido. Sobradinho - DF, 7.3.2007.

Nº 1003-7/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. Adv(s).: DF016316 - Gabriela Maria de Oliveira. R: JOAO BATISTA LEMOS. Adv(s).: (.). CERTIDAO - Com fulcro na Portaria n.º 02/1997 deste Juízo, fica deferida a suspensão do curso processual pelo prazo de 30 (trinta) dias, conforme requerido pelo autor. Sobradinho - DF, 2.3.2007.

CERTIDÃO

Nº 140/95 - Execucao Forcada - A: COBRASF-COBRANCA E ASSES. FINANCEIRO LTDA. Adv(s).: DF005812 - Gilberto Tiago Nogueira. R: RAIMUNDO ANTONIO M. CRUZ. Adv(s).: (.). CERTIDÃO - Com fulcro na portaria nº 2/97 deste Juízo, promova o autor/exeqüente o prosseguimento do feito, requerendo o que entender de direito, tendo em vista o término do prazo de suspensão requerido. Prazo: 5 (cinco) dias, sob pena de extinção. Sobradinho/DF, 7.3.2007.

Nº 550/96 - Execucao Forcada - A: BANCO ITAU SA. Adv(s).: DF002419 - Lazaro Ercio da Silva. R: ANTONIO JOSE DE SIQUEIRA. Adv(s).: (.). R: ANTONIO JOSE DE SIQUEIRA e outros. Adv(s).: (.). R: GERALDO EUSTAQUIO DE PAULA. Adv(s).: (.). CERTIDÃO - Com fulcro na portaria nº 2/97 deste Juízo, promova o autor/exeqüente o prosseguimento do feito, requerendo o que entender de direito, tendo em vista o término do prazo de suspensão requerido. Prazo: 5 (cinco) dias, sob pena de extinção. Sobradinho/DF, 7.3.2007.

Nº 1250/96 - Execucao - A: BANCO ITAU S/A,. Adv(s).: DF002419 - Lazaro Ercio da Silva. R: RAIMUNDO ALVES DE ARAUJO. Adv(s).: (.). R: RAIMUNDO ALVES DE ARAUJO e outros. Adv(s).: (.). R: KARLA RODRIGUES DE OLIVEIRA. Adv(s).: (.). CERTIDAO - Com fulcro na portaria nº 2/97 deste Juízo, promova o autor/exeqüente o prosseguimento do feito, requerendo o que entender de direito, tendo em vista o término do prazo de suspensão requerido. Prazo: 5 (cinco) dias, sob pena de extinção. Sobradinho/DF, 12.3.2007.

Nº 1301/97 - Execucao Forcada - A: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s).: DF004257 - Israel Pinheiro Torres. R: PIZZARIA ROMANINA LTDA. Adv(s).: (.). R: PIZZARIA ROMANINA LTDA e outros. Adv(s).: (.). R: FRANCISCO XIMENES FILHO. Adv(s).: (.). R: JOSE PEREIRA DE SOUZA. Adv(s).: (.). R: MARIA DE LOURDES ALCANTARA PEREIRA. Adv(s).: (.). R: MARGARETH DANIEL DE SABOIA XIMENES. Adv(s).: (.). CERTIDÃO - Com fulcro na portaria nº 2/97 deste Juízo, promova o autor/exeqüente o prosseguimento do feito, requerendo o que entender de direito, tendo em vista o término do prazo de suspensão requerido. Prazo: 5 (cinco) dias, sob pena de extinção. Sobradinho/DF, 12.3.2007.

Nº 1873/97 - Inventario - A: VICENTINA ROSA DE SOUZA NEVES. Adv(s).: DF005138 - Carlos Fernando Vieira de Souza. R: LUIZ PONTE NEVES. Adv(s).: (.). CERTIDÃO - Por força da portaria nº 2/97, à inventariante para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, manifestar-se acerca da petição da Fazenda Pública. Sobradinho/DF, 7.3.2007.

Nº 2574/97 - Execucao Por Quantia Certa - A: GRANJA PLANALTO LTDA. Adv(s).: MG030035 - Roberto Matos de Brito. R: GRANJA BRASILIA LTDA. Adv(s).: (.). CERTIDÃO - Com fulcro na portaria nº 2/97 deste Juízo, promova o autor/exeqüente o prosseguimento do feito, requerendo o que entender de direito, tendo em vista o término do prazo de suspensão requerido. Prazo: 5 (cinco) dias, sob pena de extinção. Sobradinho/DF, 7.3.2007.

Nº 2111-3/02 - Execucao de Sentenca - A: JURACI MARIA DE ARAUJO. Adv(s).: DF015546 - Joao de Alcantara Silverio. R: JOSE ROBERTO COSTA RIBEIRO. Adv(s).: DF007626 - Lincoln de Oliveira. R: JOSE ROBERTO COSTA RIBEIRO e outros. Adv(s).: DF007626 - Lincoln de Oliveira. R: BETO TRATOR COMPRAS E VENDAS DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRIC. Adv(s).: (.). CERTIDÃO - Com fulcro na portaria nº 2/97 deste Juízo, promova o autor/exeqüente o prosseguimento do feito, requerendo o que entender de direito, tendo em vista o término do prazo de suspensão requerido. Prazo: 5 (cinco) dias, sob pena de extinção. Sobradinho/DF, 7.3.2007.

Nº 2183-7/02 - Execucao de Sentenca - A: CONDOMINIO DE MINI CHACARAS SOBRADINHO. Adv(s).: DF009299 - Joao Angelildo Jose Rocha, DF020397 - Elcio Goncalves da Silva. R: JOSE ERIVAM MAGALHAES MESQUITA - Parte Baixada. Adv(s).: (.). CERTIDÃO - Com fulcro na portaria nº 2/97 deste Juízo, promova o autor/exeqüente o prosseguimento do feito, requerendo o que entender de direito, tendo em vista o término do prazo de suspensão requerido. Prazo: 5 (cinco) dias, sob pena de extinção. Sobradinho/DF, 7.3.2007

Nº 2335-2/02 - Execucao de Sentenca - A: BANCO ABN AMRO REAL S/A. Adv(s).: DF013318 - Cristiane Borges Arantes Ayres. R: JOSE ROBERTO DA COSTA FERREIRA. Adv(s).: (.). CERTIDÃO - Com fulcro na portaria nº 2/97deste Juízo, promova o autor/exeqüente o prosseguimento do feito, requerendo o que entender de direito, tendo em vista o término do prazo de suspensão requerido. Prazo: 5 (cinco) dias, sob pena de extinção. Sobradinho/DF, 7.3.2007.

Nº 1650-8/04 - Cobranca - A: MATILDE ALVES BARAUNA. Adv(s).: DF005048 - Pedro Silva Oliveira. R: CLAUDIA FREIRE FRANCO. Adv(s).: (.). CERTIDÃO - Com fulcro na portaria nº 2/97 deste Juízo, promova o autor/exeqüente o prosseguimento do feito, requerendo o que entender de direito, tendo em vista o término do prazo de suspensão requerido. Prazo: 5 (cinco) dias, sob pena de extinção. Sobradinho/DF, 7.3.2007.

Nº 876-9/05 - Execucao de Sentenca - A: CONDOMINIO ALTO DA BOA VISTA. Adv(s).: DF012034 - Wagner Raimundo de Oliveira Sales. R: DEJALMA REIS DA SILVA - Parte Baixada. Adv(s).: (.). CERTIDAO - Com fulcro na portaria nº 2/97 deste Juízo, promova o autor/exeqüente o prosseguimento do feito, requerendo o que entender de direito, tendo em vista o término do prazo de suspensão requerido. Prazo: 5 (cinco) dias, sob pena de extinção. Sobradinho/DF, 7.3.2007.

Nº 947-4/05 - Cobranca - A: CONDOMINIO ALTO DA BOA VISTA. Adv(s).: DF012034 - Wagner Raimundo de Oliveira Sales. R: ANA MARIA DE OLIVEIRA BOAVENTURA. Adv(s).: (.). CERTIDAO - Com fulcro na portaria nº 2/97 deste Juízo, promova o autor/exeqüente o prosseguimento do feito, requerendo o que entender de direito, tendo em vista o término do prazo de suspensão requerido. Prazo; 5 (cinco) dias, sob pena de extinção. Sobradinho/DF, 7.3.2007.

Nº 953-8/05 - Cobranca - A: CONDOMINIO ALTO DA BOA VISTA. Adv(s).: DF012034 - Wagner Raimundo de Oliveira Sales. R: EGIDIO NUNES DA SILVA. Adv(s).: (.). CERTIDAO - Com fulcro na portaria nº 2/97 deste Juízo, promova o autor/exeqüente o prosseguimento do feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção. Sobradinho/DF, 5.3.2007.

Nº 2120-4/05 - Execucao de Sentenca - A: ROBERTO CARLOS GONCALVES. Adv(s).: DF019205 - Neiva Esser. R: LEONARDO OLIVEIRA LOPES. Adv(s).: DF012034 - Wagner Raimundo de Oliveira Sales. R: NAO HA. Adv(s).: (.). CERTIDÃO - Por força da portaria nº 2/97 e, antes do cumprimento do determinado na portaria supra, ao exeqüente para fornecer o endereço atualizado do executado (fl 74verso). Sobradinho/DF, 7.3.2007.

Nº 2362-8/05 - Execucao - A: DISTRIBUIDORA DE BEBIDA RIO PRETO LTDA. Adv(s).: DF017237 - Luciane Carvalho Moura. R: IG RODRIGUES PRODUTOS ALIMENTCIOS. Adv(s).: (.). CERTIDÃO - Com fulcro na portaria nº 2/97deste Juízo, promova o autor/exeqüente o prosseguimento do feito, requerendo o que entender de direito, tendo em vista o término do prazo de suspensão requerido. Prazo: 5 (cinco) dias, sob pena de extinção. Sobradinho/DF, 7.3.2007.

Nº 2447-9/05 - Rescisao de Contrato - A: LEONIDAS VANTUIL DA SILVA. Adv(s).: DF016839 - Daniela Guimaraes Vilela. R: MARIA DAS DORES FONTINELI. Adv(s).: (.). CERTIDÃO - Com fulcro na portaria nº 2/97deste Juízo, promova o autor/exeqüente o prosseguimento do feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção. Sobradinho/DF, 12.3.2007.

Nº 775-6/06 - Execucao de Titulo Extrajudicial - A: ARIGATO COMERCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA. Adv(s).: DF007626 - Lincoln de Oliveira. R: SUPER MAIS II LTDA. Adv(s).: (.). CERTIDÃO - Com fulcro na portaria nº 2/97 deste Juízo, promova o autor/exeqüente o prosseguimento do feito, requerendo o que entender de direito, tendo em vista o término do prazo de suspensão requerido. Prazo: 5 (cinco) dias, sob pena de extinção. Sobradinho/DF, 7.3.2007.

Nº 840-4/06 - Execucao - A: UNIAO EDUCACIONAL SERRANA LTDA UNISSER. Adv(s).: DF008132 - Reginaldo Arantes de Carvalho. R: PAULO ROMEL LOPES DE MELO. Adv(s).: (.). CERTIDÃO - Com fulcro na portaria nº 2/97 deste Juízo, promova o autor/exeqüente o prosseguimento do feito, requerendo o que entender de direito, tendo em vista o término do prazo de suspensão requerido. Prazo: 5 (cinco) dias, sob pena de extinção. Sobradinho/DF, 7.3.2007.

DIVERSOS

Nº 108/97 - Cobranca - A: CONDOMINIO RURAL MORADA DOS NOBRES. Adv(s).: DF006382 - Itamar Ferreira de Lima. R: GAPLAN PARTICIPACOES LTDA. Adv(s).: SP047049 - Eduardo Silveira Arruda. DECISÃO - Trata-se procedimento para liquidação do acórdão de fls. 228/240, cuja parte dispositiva é a seguinte: "Ante o exposto, CONHEÇO e DOU PARCIAL PROVIMENTO ao recurso de apelação, par o fim de JULGAR PROCEDENTE em parte do pedido inicial e CONDENAR a ré a PAGAR ao autor os valores das Taxas Condominiais de natureza ordinária e extraordinária (letra 'k' do art. 35 c/c o art. 40 e §§ da Convenção Condominial - fls. 5/20), que, por ocasião da LIQUIDAÇÃO DA SENTENÇA, deverão ser LIQUIDADOS POR ARTIGOS (arts. 608 a 611 do CPC). MANDO, ainda, que os valores das taxas condominiais em débito, uma fez definidos na liquidação da sentença, sejam devidamente corrigidos a partir do 29º dia de seus respectivos vencimentos (letra 'c' do art. 40 citado) e acrescidos dos juros de mora a contar da citação, no percentual de 1% (um por cento), com base no § 3º do art. 12 da Lei nº 4.591/64; bem como da MULTA CONVENCIONAL pactuada (alíneas 'a' e 'b' do § 2º do referido art. 40) até a entrada em vigor do no novo Código Civil, em 10/01/2003; e, a partir de então, no percentual de 2%, com base no mesmo § 1º do citado art. 1.336 do novel Código Civil. Inverto o ônus da sucumbência, para condenar a ré/apelada ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios do autor/apelante que, tendo em conta o §3º e suas alíneas do art. 20 do CPC, fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor total da condenação. Ressalto que o credor, às fls. 259/260, indicou o valor da dívida e a relacionou com o respectivo imóvel, da seguinte forma: a) Quadra 2B, Lote 7: R$23.359,41; b) Quadra 2B, Lote 8: R$23.304,97; c) Quadra 2B, Lote 9: R$23.359,40; d) Quadra 2B, Lote 10: R$23.359,40; e) Quadra 2B, Lote 11: R$23.359,40. Designe-se audiência de conciliação, sendo recomendável que as partes a ela compareçam devidamente instruídas, de forma a viabilizar eventual composição civil. Frustrada a tentativa conciliatória, e no mesmo ato processual, as partes deverão especificar as provas que ainda pretendem produzir. Intimem-se. A Secretaria deverá providenciar a intimação pessoal do devedor, que não tem advogado constituído nos autos. Sobradinho (DF), 19.1.2007. CERTIDAO - De ordem do(a) MM Juiz(íza), fica designado o dia 30/05/2007 - 15h50 para Audiência de CONCILIACAO. Sobradinho - DF, 1º.3.2007.

Nº 484-7/2000 - Reconhecimento de Sociedade de Fato - A: E.L.F.. Adv(s).: DF011135 - Luiz Fernando Alves de Lima. R: A.F.M.D.S.. Adv(s).: DF005048 - Pedro Silva Oliveira. R: A.F.M.D.S.e.o.. Adv(s).: DF005048 - Pedro Silva Oliveira. R: S.C.D.S.. Adv(s).: DF005048 - Pedro Silva Oliveira. DECISAO - Defiro a prova testemunhal. Designe-se audiência de instrução de julgamento. Com fundamento no art. 407, do CPC, fixo o prazo de 15 (quinze) dias para a apresentação ou ratificação da relação de testemunhas. Intimem-se. Sobradinho - DF, 18.1.2007. CERTIDAO - De ordem do(a) MM Juiz(íza), fica designado o dia 22/05/2007 - 15h30 para Audiência de INSTRUCAO. Sobradinho - DF, 1º.3.2007.

Nº 758-8/06 - Reparacao de Danos - A: BRASIL PREMOLDADOS & MATERIAIS P CONSTRUCAO LTDA. Adv(s).: DF012647 - Erico Albert Payao. R: TELELISTAS (REGIAO 2) LTDA. Adv(s).: DF020015 - Carlos Roberto de Siqueira Castro. R: NAO HA. Adv(s).: (.). DECISAO - Defiro a prova testemunhal. Designe-se audiência de instrução de julgamento. Com fundamento no art. 407, do CPC, fixo o prazo de 15 (quinze) dias para a apresentação ou ratificação da relação de testemunhas. Intimem-se. Sobradinho - DF, 11.1.2007. CERTIDAO - De ordem do(a) MM Juiz(íza), fica designado o dia 28/06/2007 - 15h para Audiência de INSTRUCAO. Sobradinho - DF, 1º.3.2007.

Nº 1518-0/06 - Cautelar Inominada - A: PRISCILA PINATO MATTOSO. Adv(s).: SP047782 - Paulo de O Abreu Filho. A: PRISCILA PINATO MATTOSO e outros. Adv(s).: SP047782 - Paulo de O Abreu Filho. R: TIWA PARTICIPACAO E REPRESENTACOES LTDA. Adv(s).: DF009265 - Leocadio Raimundo Michetti. A: ALZIRA ITALA DOS REIS TABONE. Adv(s).: (.). A: EDILAMAR ALBINO DATO. Adv(s).: (.). A: CACILDA JOYCE FERREIRA DA SILVA GARCIA. Adv(s).: (.). DECISAO - A identidade de fases processuais da ação principal e da ação cautelar possibilita a realização de audiência de conciliação conjunta. Designe-se data e intimem-se as partes, nos termos da decisão de fl. 249. Sobradinho - DF, 28.2.2007. CERTIDAO - De ordem do(a) MM Juiz(íza), fica designado o dia 28/06/2007 - 14h para Audiência de CONCILIACAO. Sobradinho - DF, 1º.3.2007.

Nº 1832-5/06 - Rescisao de Contrato - A: LOURIVAL CAETANO RODRIGUES. Adv(s).: DF012075 - Eglaer Fatima de Sena Pinto. A: LOURIVAL CAETANO RODRIGUES e outros. Adv(s).: DF012075 - Eglaer Fatima de Sena Pinto. R: CLARO CENTRO OESTES SA. Adv(s).: (.). A: LEILA CAETANO RODRIGUES. Adv(s).: (.). DECISÃO - Trata-se de ação de rescisão de contrato, cumulada com indenização por danos morais e materiais, proposta por LOURIVAL CAETANO RODRIGUES contra CLARO CENTRO OESTE SA. O mandado de citação foi juntado aos autos em 10.4.2006 (fl 45verso) e a contestação foi apresentada em 8.5.2006 (fl 52), sendo forçoso concluir pela sua intempestividade. Assim, com fundamento no art. 319 do CPC, reputo verdadeiros os fatos alegados pelo autor na inicial. Desentranhem-se os documentos de fls 52/171 e os entreguem ao mandatário da parte, mediante recibo. Não obstante, os pedidos formulados pelo autor exigem a dilação probatória. Defiro, pois, a produção de prova documental e testemunhal, determinando a designação de data para audiência de instrução e julgamento. Com fundamento no art. 407, do CPC, fixo o prazo de 15 (quinze) dias para a apresentação ou ratificação da relação de testemunhas. Intimem-se. Sobradinho/DF, 3.7.2006.

DESPACHO - O recurso interposto contra a decisão de fl. 238 não foi provido (Agravo de Instrumento n.º 8194-3/2006, em apenso). Assim, cumpra-se a referida decisão. Int. Sobradinho - DF, 14.2.2007.

Nº 4592-2/06 - Indenizacao - A: PRISCILA PINATO MATTOSO. Adv(s).: SP047782 - Paulo de O Abreu Filho. A: PRISCILA PINATO MATTOSO e outros. Adv(s).: SP047782 - Paulo de O Abreu Filho. R: TIWA PARTICIPACAO E REPRESENTACOES LTDA. Adv(s).: DF009265 - Leocadio Raimundo Michetti. A: ALZIRA ITALA DOS REIS TABONE. Adv(s).: (.). A: EDILAMAR ALBINO DATO. Adv(s).: (.). A: CACILDA JOYCE FERREIRA DA SILVA GARCIA. Adv(s).: (.). DECISAO - A identidade de fases processuais da ação principal e da ação cautelar possibilita a realização de audiência de conciliação conjunta. Designe-se data e intimem-se as partes. Sobradinho-DF, 28.2.2007. CERTIDAO - De ordem do(a) MM Juiz(íza), fica designado o dia 28/06/2007 - 14h para Audiência de CONCILIACAO. Sobradinho - DF, 1º.3.2007.

Nº 359-0/07 - Cobranca - A: SMAFF AUTOMOVEIS LTDA. Adv(s).: DF010606 - Jose da Silva Leao. R: JOSE EUSTAQUIO FERREIRA. Adv(s).: (.). DECISAO - Recebo a emenda de fls. 33/37, a qual substituirá integralmente a petição inicial. Designe-se data para a audiência de conciliação, nos termos do art. 277 do Código de Processo Civil. Cite-se e intime-se o réu, com as advertências dos parágrafos 2º e 3º do mencionado dispositivo legal. Intime-se o autor. Sobradinho - DF, 16.2.2007. CERTIDAO - De ordem do(a) MM Juiz(íza), fica designado o dia 08/05/2007 - 15h40 para Audiência de CONCILIACAO. Sobradinho - DF, 5.3.2007.

Nº 638-2/07 - Indenizacao - A: ELISA RODRIGUES MOREIRA. Adv(s).: DF007308 - Edsonina Rodrigues de Deus. R: ADRIANA SOUSA FERNANDES. Adv(s).: (.). DECISAO - Recebo a emenda de fls. 16/19, instruída com os documentos de fls. 20/21. Retifique-se a autuação. Anote-se que o procedimento é o sumário. Concedo à autora os benefícios da Justiça Gratuita. Designe-se data para a audiência de conciliação, nos termos do art. 277 do Código de Processo Civil. Cite-se e intime-se a ré, com as advertências dos parágrafos 2º e 3º do mencionado dispositivo legal. Intimem-se a autora e o Ministério Público. Sobradinho - DF, 6.2.2007. CERTIDAO - De ordem do(a) MM Juiz(íza), fica designado o dia 29/05/2007 - 15h30 para Audiência de CONCILIACAO. Sobradinho - DF, 5.3.2007.

Nº 859-7/07 - Cobranca - A: UNIVERSO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA. Adv(s).: DF020294 - Nereida Rosa da Silva Santos. R: PALOMA AIRES MENDES. Adv(s).: (.). DECISAO - Recebo a emenda de fl. 18. O processo seguirá o procedimento sumário. Anote-se e retifique-se a autuação. Após, designe-se data para a audiência de conciliação, nos termos do art. 277 do Código de Processo Civil. Cite-se e intime-se o réu, com as advertências dos parágrafos 2º e 3º do mencionado dispositivo legal. Intime-se o autor. Sobradinho - DF, 13.2.2007. CERTIDAO - De ordem do(a) MM Juiz(íza), fica designado o dia 16/05/2007 - 15h para Audiência de CONCILIACAO. Sobradinho - DF, 5.3.2007.

Nº 1639-0/07 - Cobranca - A: CONDOMINIO RURAL RESIDENCIAL RK. Adv(s).: DF021458 - Bailon Carlos Domingues Junior. R: CORNELIA MARCIA DE MAGALHAES. Adv(s).: (.). DECISAO - Designe-se data para audiência de conciliação, nos termos do art. 277 do Código de Processo Civil. Cite-se o réu, com antecedência mínima de 10 (dez) dias. Intimem-se as partes, com as advertências dos parágrafos 2º e 3º, do art. 277 e art. 278, do mesmo Estatuto. Sobradinho - DF, 16.2.2007. CERTIDAO - De ordem do(a) MM Juiz(íza), fica designado o dia 25/06/2007 - 14h30 para Audiência de CONCILIACAO. Sobradinho - DF, 5.3.2007.

Nº 1643-9/07 - Cobranca - A: CONDOMINIO RURAL RESIDENCIAL RK. Adv(s).: DF021458 - Bailon Carlos Domingues Junior. R: ELIANA DA SILVA OLVEIRA. Adv(s).: (.). DECISAO - Designe-se data para audiência de conciliação, nos termos do art. 277 do Código de Processo Civil. Cite-se o réu, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.Intimem-se as partes, com as advertências dos parágrafos 2º e 3º, do art. 277 e art. 278, do mesmo Estatuto. Sobradinho - DF, 16.2.2007. CERTIDAO - De ordem do(a) MM Juiz(íza), fica designado o dia 25/06/2007 - 15h50 para Audiência de CONCILIACAO. Sobradinho - DF, 5.3.2007.

Nº 1658-4/07 - Cobranca - A: CONDOMINIO RURAL RESIDENCIAL RK. Adv(s).: DF021458 - Bailon Carlos Domingues Junior. R: ROGERIO PEREIRA DE MELLO ALEXANDRE. Adv(s).: (.). DECISAO - Designe-se data para audiência de conciliação, nos termos do art. 277 do Código de Processo Civil. Cite-se o réu, com antecedência mínima de 10 (dez) dias. Intimem-se as partes, com as advertências dos parágrafos 2º e 3º, do art. 277 e art. 278, do mesmo Estatuto. Sobradinho - DF, 16.2.2007. CERTIDAO - De ordem do(a) MM Juiz(íza), fica designado o dia 18/06/2007 - 14h para Audiência de CONCILIACAO. Sobradinho - DF, 5.3.2007.

Nº 1659-2/07 - Cobranca - A: CONDOMINIO RURAL RESIDENCIAL RK. Adv(s).: DF021458 - Bailon Carlos Domingues Junior. R: RODRIGO EDUARDO DA CUNHA SENA. Adv(s).: (.). DECISAO - Designe-se data para audiência de conciliação, nos termos do art. 277 do Código de Processo Civil. Cite-se o réu, com antecedência mínima de 10 (dez) dias. Intimem-se as partes, com as advertências dos parágrafos 2º e 3º, do art. 277 e art. 278, do mesmo Estatuto. Sobradinho - DF, 16.2.2007. CERTIDAO - De ordem do(a) MM Juiz(íza), fica designado o dia 18/06/2007 - 14h30 para Audiência de CONCILIACAO. Sobradinho - DF, 5.3.2007.

Nº 1660-7/07 - Cobranca - A: CONDOMINIO RURAL RESIDENCIAL RK. Adv(s).: DF021458 - Bailon Carlos Domingues Junior. R: RENER FERREIRA NORONHA. Adv(s).: (.). DECISAO - Designese data para audiência de conciliação, nos termos do art. 277 do Código de Processo Civil. Cite-se o réu, com antecedência mínima de 10 (dez) dias. Intimem-se as partes, com as advertências dos parágrafos 2º e 3º, do art. 277 e art. 278, do mesmo Estatuto. Sobradinho - DF, 16.2.2007. CERTIDAO - De ordem do(a) MM Juiz(íza), fica designado o dia 25/06/2007 - 14h para Audiência de CONCILIACAO. Sobradinho - DF, 5.3.2007.

Nº 1661-5/07 - Cobranca - A: CONDOMINIO RURAL RESIDENCIAL RK. Adv(s).: DF021458 - Bailon Carlos Domingues Junior. R: ROBERTA CHAVES OLIVEIRA. Adv(s).: (.). R: ROBERTA CHAVES OLIVEIRA e outros. Adv(s).: (.). R: BRUNO CAVALCANTE FORTES. Adv(s).: (.). DECISAO - Designe-se data para audiência de conciliação, nos termos do art. 277 do Código de Processo Civil. Cite-se o réu, com antecedência mínima de 10 (dez) dias. Intimem-se as partes, com as advertências dos parágrafos 2º e 3º, do art. 277 e art. 278, do mesmo Estatuto. Sobradinho - DF, 16.2.2007. CERTIDAO - De ordem do(a) MM Juiz(íza), fica designado o dia 11/06/2007 - 14h30 para Audiência de CONCILIACAO. Sobradinho - DF, 5.3.2007.

Nº 1672-8/07 - Cobranca - A: CONDOMINIO RURAL RESIDENCIAL RK. Adv(s).: DF021458 - Bailon Carlos Domingues Junior. R: LUCIVALDO LOPES. Adv(s).: (.). R: LUCIVALDO LOPES e outros. Adv(s).: (.). R: MARIA LUIZA DE ARAUJO E SILVA. Adv(s).: (.). DECISAO - Designe-se data para audiência de conciliação, nos termos do art. 277 do Código de Processo Civil. Cite-se o réu, com antecedência mínima de 10 (dez) dias. Intimem-se as partes, com as advertências dos parágrafos 2º e 3º, do art. 277 e art. 278, do mesmo Estatuto. Sobradinho - DF, 16.2.2007. CERTIDAO - De ordem do(a) MM Juiz(íza), fica designado o dia 11/06/2007 - 15h50 para Audiência de CONCILIACAO. Sobradinho - DF, 5.3.2007.

Nº 1674-4/07 - Cobranca - A: CONDOMINIO RURAL RESIDENCIAL RK. Adv(s).: DF021458 - Bailon Carlos Domingues Junior. R: ALESSANDRO RODRIGUES DE OLIVEIRA. Adv(s).: (.). DECISAO - Designe-se data para audiência de conciliação, nos termos do art. 277 do Código de Processo Civil. Cite-se o réu, com antecedência mínima de 10 (dez) dias. Intimem-se as partes, com as advertências dos parágrafos 2º e 3º, do art. 277 e art. 278, do mesmo Estatuto. Sobradinho - DF, 16.2.2007. CERTIDAO - De ordem do(a) MM Juiz(íza), fica designado o dia 18/06/2007 - 15h50 para Audiência de CONCILIACAO. Sobradinho - DF, 5.3.2007.

Nº 1678-5/07 - Cobranca - A: CONDOMINIO RURAL RESIDENCIAL RK. Adv(s).: DF021458 - Bailon Carlos Domingues Junior. R: LUIS HENRIQUE HAMANN. Adv(s).: (.). DECISAO - Designe-se data para audiência de conciliação, nos termos do art. 277 do Código de Processo Civil. Cite-se o réu, com antecedência mínima de 10 (dez) dias. Intimem-se as partes, com as advertências dos parágrafos 2º e 3º, do art. 277 e art. 278, do mesmo Estatuto. Sobradinho - DF, 16.2.2007. CERTIDAO - De ordem do(a) MM Juiz(íza), fica designado o dia 18/06/2007 - 13h30 para Audiência de CONCILIACAO. Sobradinho - DF, 5.3.2007.

Nº 1681-6/07 - Cobranca - A: CONDOMINIO RURAL RESIDENCIAL RK. Adv(s).: DF021458 - Bailon Carlos Domingues Junior. R: CLAUDIA FREIRE FRANCO. Adv(s).: (.). DECISAO - Designe-se data para audiência de conciliação, nos termos do art. 277 do Código de Processo Civil. Cite-se o réu, com antecedência mínima de 10 (dez) dias. Intimem-se as partes, com as advertências dos parágrafos 2º e 3º, do art. 277 e art. 278, do mesmo Estatuto. Sobradinho - DF, 16.2.2007. CERTIDAO - De ordem do(a) MM Juiz(íza), fica designado o dia 18/06/2007 - 15h para Audiência de CONCILIACAO. Sobradinho - DF, 5.3.2007.

Nº 1684-9/07 - Cobranca - A: CONDOMINIO RURAL RESIDENCIAL RK. Adv(s).: DF021458 - Bailon Carlos Domingues Junior. R: ARNON QUINTINO SILVA. Adv(s).: (.). DECISAO - Designe-se data para audiência de conciliação, nos termos do art. 277 do Código de Processo Civil. Cite-se o réu, com antecedência mínima de 10 (dez) dias. Intimem-se as partes, com as advertências dos parágrafos 2º e 3º, do art. 277 e art. 278, do mesmo Estatuto. Sobradinho - DF, 16.2.2007. CERTIDAO - De ordem do(a) MM Juiz(íza), fica designado o dia 18/06/2007 - 15h30 para Audiência de CONCILIACAO. Sobradinho - DF, 5.3.2007.

Nº 1685-7/07 - Cobranca - A: CONDOMINIO RURAL RESIDENCIAL RK. Adv(s).: DF021458 - Bailon Carlos Domingues Junior. R: HEVERTON LOPES PEREIRA. Adv(s).: (.). DECISAO - Designe-se data para audiência de conciliação, nos termos do art. 277 do Código de Processo Civil. Cite-se o réu, com antecedência mínima de 10 (dez) dias. Intimem-se as partes, com as advertências dos parágrafos 2º e 3º, do art. 277 e art. 278, do mesmo Estatuto. Sobradinho - DF, 16.2.2007. CERTIDAO - De ordem do(a) MM Juiz(íza), fica designado o dia 11/06/2007 - 15h30 para Audiência de CONCILIACAO. Sobradinho - DF, 5.3.2007.

Nº 1687-3/07 - Cobranca - A: CONDOMINIO RURAL RESIDENCIAL RK. Adv(s).: DF021458 - Bailon Carlos Domingues Junior. R: ELYEDER DE BRITO LEITE RIBEIRO. Adv(s).: (.). DECISAO - Designe-se data para audiência de conciliação, nos termos do art. 277 do Código de Processo Civil. Cite-se o réu, com antecedência mínima de 10 (dez) dias. Intimem-se as partes, com as advertências dos parágrafos 2º e 3º, do art. 277 e art. 278, do mesmo Estatuto. Sobradinho - DF, 16.2.2007. CERTIDAO - De ordem do(a) MM Juiz(íza), fica designado o dia 25/06/2007 - 15h para Audiência de CONCILIACAO. Sobradinho - DF, 5.3.2007.

Nº 1694-5/07 - Cobranca - A: CONDOMINIO RURAL RESIDENCIAL RK. Adv(s).: DF021458 - Bailon Carlos Domingues Junior. R: GILBERTO PEREIRA DE BARROS JUNIOR. Adv(s).: (.). DECISAO - Designe-se data para audiência de conciliação, nos termos do art. 277 do Código de Processo Civil. Cite-se o réu, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.Intimem-se as partes, com as advertências dos parágrafos 2º e 3º, do art. 277 e art. 278, do mesmo Estatuto. Sobradinho - DF, 16.2.2007. CERTIDAO - De ordem do(a) MM Juiz(íza), fica designado o dia 11/06/2007 - 15h para Audiência de CONCILIACAO. Sobradinho - DF, 5.3.2007.

Nº 1695-3/07 - Cobranca - A: CONDOMINIO RURAL RESIDENCIAL RK. Adv(s).: DF021458 - Bailon Carlos Domingues Junior. R: JOSE MARCOS MONTEIRO LOPES. Adv(s).: (.). DECISAO - Designe-se data para audiência de conciliação, nos termos do art. 277 do Código de Processo Civil. Cite-se o réu, com antecedência mínima de 10 (dez) dias. Intimem-se as partes, com as advertências dos parágrafos 2º e 3º, do art. 277 e art. 278, do mesmo Estatuto. Sobradinho - DF, 16.2.2007. CERTIDAO - De ordem do(a) MM Juiz(íza), fica designado o dia 18/06/2007 - 13h15 para Audiência de CONCILIACAO. Sobradinho - DF, 5.3.2007.

Nº 1696-0/07 - Cobranca - A: CONDOMINIO RURAL RESIDENCIAL RK. Adv(s).: DF021458 - Bailon Carlos Domingues Junior. R: MARTHA SUELI GARCIA. Adv(s).: (.). DECISAO - Designe-se data para audiência de conciliação, nos termos do art. 277 do Código de Processo Civil. Cite-se o réu, com antecedência mínima de 10 (dez) dias. Intimem-se as partes, com as advertências dos parágrafos 2º e 3º, do art. 277 e art. 278, do mesmo Estatuto. Sobradinho - DF, 16.2.2007. CERTIDAO - De ordem do(a) MM Juiz(íza), fica designado o dia 25/06/2007 - 13h30 para Audiência de CONCILIACAO. Sobradinho - DF, 5.3.2007.

Nº 1698-6/07 - Cobranca - A: CONDOMINIO RURAL RESIDENCIAL RK. Adv(s).: DF021458 - Bailon Carlos Domingues Junior. R: NIDIA PAULA MELO DE SALES. Adv(s).: (.). DECISAO - Designe-se data para audiência de conciliação, nos termos do art. 277 do Código de Processo Civil. Cite-se o réu, com antecedência mínima de 10 (dez) dias. Intimem-se as partes, com as advertências dos parágrafos 2º e 3º, do art. 277 e art. 278, do mesmo Estatuto. Sobradinho - DF, 16.2.2007. CERTIDAO - De ordem do(a) MM Juiz(íza), fica designado o dia 11/06/2007 - 14h para Audiência de CONCILIACAO. Sobradinho - DF, 5.3.2007.

Nº 1702-3/07 - Cobranca - A: CONDOMINIO RURAL RESIDENCIAL RK. Adv(s).: DF021458 - Bailon Carlos Domingues Junior. R: MARIA JOSE ALVES CAETANO. Adv(s).: (.). DECISAO - Designe-se data para audiência de conciliação, nos termos do art. 277 do Código de Processo Civil. Cite-se o réu, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.Intimem-se as partes, com as advertências dos parágrafos 2º e 3º, do art. 277 e art. 278, do mesmo Estatuto. Sobradinho - DF, 16.2.2007. CERTIDAO - De ordem do(a) MM Juiz(íza), fica designado o dia 25/06/2007 - 15h30 para Audiência de CONCILIACAO. Sobradinho - DF, 5.3.2007.

DECISAO

Nº 663-6/04 - Execucao - A: BANCO ABN AMRO REAL SA. Adv(s).: DF013318 - Cristiane Borges Arantes Ayres. R: TAIS REIS BORGES. Adv(s).: (.). DECISAO - Não considero razoável e proporcional a medida que autoriza a quebra de sigilo bancário e fiscal da executada, com o objetivo exclusivo de localizar bens penhoráveis. Demais, o exeqüente não demonstrou que, para a persecução de seu propósito, as vias ordinárias foram esgotadas. Indefiro, pois, o pedido de fls 73/74. Sobradinho/DF, 8.3.2007.

Nº 1239-2/05 - Deposito - A: BV FINANCEIRA SA. Adv(s).: DF016316 - Gabriela Maria de Oliveira, DF020474 - Marcelo Michel de Assis Magalhaes, DF017807 - Heloisa Helena de Morais. R: GABRIEL MAUTHA SEGATTO. Adv(s).: (.). DECISAO - Indefiro o pedido de expedição de ofício aos órgãos indicados à fl. 867/68 É ônus do autor informar o endereço atualizado do réu, e as providências judiciais requeridas para tal fim seriam justificáveis em caso de esgotamento das vias ordinárias, o que não restou demonstrado nos autos. Intime-se. Sobradinho - DF, 5.3.2007.

Nº 1027-2/06 - Monitoria - A: MADEPA COMERCIO INDUSTRIA DA CONSTUCAO CIVIL LTDA EPP. Adv(s).: DF014204 - Deusvaldo Sousa do Lago. R: ADAMILTON LIMA. Adv(s).: DF012034 - Wagner Raimundo de Oliveira Sales. DECISAO - Em face do falecimento do réu (fl. 88) e, considerando o disposto no art. 265, I, do CPC, suspendo o curso do processo pelo prazo de 30 (trinta) dias. Regularize-se. Intimem-se. Sobradinho - DF, 7.2.2007.

Nº 1903-9/06 - Consignacao Em Pagamento - A: JACI SANTANA LIMA. Adv(s).: DF018904 - Samuel Barbosa dos Santos. R: ANTONIO FERNANDO ALCEBIADES FERREIRA. Adv(s).: (.). R: ANTONIO FERNANDO ALCEBIADES FERREIRA e outros. Adv(s).: (.). R: LUIZ ANTONIO BORGES FILHO. Adv(s).: (.). DECISAO - Indefiro o pedido de expedição de ofício ao TRE-DF. É ônus do autor informar o endereço atualizado do réu, e as providências judiciais requeridas para tal fim seriam justificáveis em caso de esgotamento das vias ordinárias, o que não restou demonstrado nos autos. Concedo ao autor derradeira oportunidade para atender à primeira parte da decisão de fl. 54, sob pena de extinção. Sobradinho - DF, 7.3.2007.

Nº 1147-4/07 - Revisao de Clausula - A: JOSEFA GOMES DA SILVA BONFIM. Adv(s).: DF017616 - Valeria Jacome Costa. R: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL. Adv(s).: (.). DECISAO - Considero que o valor ora indicado, R$550,00, é razoável e compatível com a dívida contratual que será discutida. Assim, antecipo os efeitos da tutela para o fim de autorizar o depósito judicial, que deve corresponder ao valor de todas as parcelas vencidas e ser realizado no prazo de 5 (cinco) dias, sem prejuízo das prestações vincendas. Concedo à autora os benefícios da Justiça Gratuita. Após a comprovação do depósito judicial, cite-se, nos termos do art. 297 do CPC. Intimem-se. Sobradinho - DF, 13.3.2007.

EXPEDIENTE DO DIA 14 DE MARÇO DE 2007

Juíza de Direito:Margareth Cristina Becker
Diretora de Secretaria:Janyara Furuhashi Viana

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

CERTIDÃO

Nº 6677-5/06 - Alienacao de Bens - A: NEWITON VITORINO PEREIRA. Adv(s).: DF004296 - Eleusa Moreira. R: MARIA LUCIA DE FATIMA BATISTA. Adv(s).: DF019605 - Cristiano Ferreira da Silva. CERTIDÃO - Certifico e dou fé que, face portaria 2/97, dê-se ciência às partes da penhora efetivada no rosto destes autos. Sobradinho/DF, 5.2.2007.

EDITAL DE INTIMAÇÃO
(Com prazo de 30 dias)

AÇÃO: CIVIL PUBLICA
PROCESSO Nº: 17950/95
EXEQÜENTE: MPDFT
EXECUTADO: ESPOLIO DE MAURO PARANHOS e outros

A Doutora Margareth Cristina Becker, Juíza de Direito da Segunda Vara Cível da Circunscrição de Sobradinho-DF, na forma da lei detemina a

INTMAÇÃO de CARLOS FERNANDO DA SILVA LOPES, CI 354.606 SSP/DF, para regularizar sua representação processual. O prazo para manifestação será de 15 (quinze) dias, contados a partir do término do prazo previsto no edital. Em caso de não manifestação poderá ser decretada sua revelia. SEDE DESTE JUÍZO: Quadra Central. Ed. Fórum, 1º Andar, Sobradinho/DF. O presente edital será afixado no local de costume e publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade de Sobradinho-DF, aos 23.02.07. Eu, Janyara Furuhashi Viana, Diretora de Secretaria, o subscrevo e assino por determinação da MM. Juíza de Direito, Margareth Cristina Becker.

VARA CRIMINAL E DOS DELITOS DE TRÂNSITO DE SOBRADINHO

EXPEDIENTE DO DIA 16 DE MARÇO DE 2007

Juiz de Direito:Aimar Neres de Matos
Diretor de Secretaria:Jose Antonio do Nascimento Neto

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DESPACHO

Nº 9645-6/06 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s).: (.). R: ADRIANA MARTINS DE AGUIAR. Adv(s).: DF016184 - Wandercy Ferreira. DESPACHO - Recebo a apelação interposta.Intime-se a Defesa.Após, venham as razões e as contra-razões no prazo legal.Sobradinho - DF, quinta-feira, 15/03/2007 às 18h04. SENTENÇA - Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE a pretensão punitiva deduzida na denúncia para CONDENAR a sentenciada ADRIANA MARTINS DE AGUIAR, filha de Eliseu Gonçalves de Aguiar e de Lúcia Martins de Aguiar, nas penas dos artigos 12 e 14, ambos da Lei 10.826/2003, c/c art. 69 do Código Penal. Em cumprimento à norma constitucional inserta no artigo 5º, XLVI da Constituição Federal, bem como aos artigos 59 e 68 do Código Penal, passo à fixação das penas. 3.1 - DA ANÁLISE DAS CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS (ART. 59 CP) A reprovabilidade da conduta está dentro na normalidade do tipo. A acusada é primária, embora portadora de péssimos antecedentes. O Ministério Público pretende o reconhecimento da reincidência, no entanto, não consta nos autos notícias de que na data dos fatos, houvesse qualquer condenação com trânsito em julgado, nos termos do art. 63 do Código Penal. Consta nos autos que a acusada é usuária de drogas, bem como faz do tráfico um meio de vida, já que não apresenta uma ocupação lícita para sua manutenção. Os motivos, as circunstâncias e as conseqüências do crime não exorbitam a normalidade do tipo penal. 3.2 - DO CRIME DE POSSE ILEGAL DE ARMA (ART. 12 DA LEI 10.826/03) Em consideração, portanto, às circunstâncias judiciais expendidas, fixo-lhe a pena-base em 1 (um) ano e 8 (oito) meses de detenção. Presente a atenuante da confissão, para a qual reduzo a pena em 2 (dois) meses, e não Havendo quaisquer outras causas que importem o aumento ou diminuição da reprimenda, mantenho definitivamente a pena fixada em 1 (um) ano e 6 (seis) meses de detenção para o referido tipo penal. Na forma do disposto nos artigos 49 e 60 do Código Penal, levando em conta as circunstâncias já analisadas acima, fixo a pena de multa em 180 (cento e oitenta) dias-multa, os quais, considerando as condições econômicas da acusada, deverão ser calculados na razão de 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente na data do fato. 3.3 - DO CRIME DE PORTE ILEGAL DE ARMA (ART. 14 DA LEI 10.826/03) Em consideração às circunstâncias judiciais já analisadas, fixo-lhe a pena-base em 2 (dois) anos e 10 (dez) meses de reclusão. Presente a atenuante da confissão, para a qual reduzo a pena em 2 (dois) meses, e não Havendo quaisquer outras causas que importem o aumento ou diminuição da reprimenda, mantenho definitivamente a pena fixada em 2 (dois) anos e 8 (oito) meses de reclusão para o referido tipo penal. Na forma do disposto nos artigos 49 e 60 do Código Penal, levando em conta as circunstâncias já analisadas acima, fixo a pena de multa em 180 (cento e oitenta) dias-multa, os quais, considerando as condições econômicas da acusada, deverão ser calculados na razão de 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente na data do fato. 3.4 - DA PENA DEFINITIVA EM VIRTUDE DO CONCURSO MATERIAL (ART. 69 CP) As penas aplicadas deverão ser cumpridas cumulativamente, observando-se a determinação contida no artigo 69 do Código Penal, ou seja, restando condenada definitivamente à pena de 1 (um) ano e 6 (seis) meses de detenção, 2 (dois) anos e 8 (oito) meses de reclusão e 360 (trezentos e sessenta) dias-multa, que deverão serão calculados unitariamente à razão de um trigésimo do salário mínimo vigente à data dos fatos. A pena de detenção será cumprida em regime aberto, e a de reclusão será inicialmente cumprida em regime semi-aberto, nos termos do art. 33, §§ 2º e § 3º, do Código Penal, pois muito embora seja primária, as circunstâncias judiciais não autorizam a fixação de regime mais brando. Por esta razão deixo de aplicar a substituição de pena prevista no artigo 44 do Estatuto repressivo, já que a sentenciada não preenche os requisitos para concessão, bem como a substituição da pena privativa de liberdade não se mostra, neste caso, apta a reintegrá-la à normalidade, nem a trazê-la à reflexão do mal causado à sociedade por sua conduta. Em razão dos seus péssimos antecedentes, a acusada não poderá apelar em liberdade. Expeça-se mandado de prisão. Condeno, ainda, a ré ao pagamento das custas processuais. Após o trânsito em julgado, lance-se-lhe o nome no rol dos culpados. Encaminhem-se as armas de fogo apreendidas ao Comando do Exército, para destruição, no prazo máximo de 48 horas, conforme determina o artigo 25 da Lei nº 10.826/2003. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Sobradinho - DF, quarta-feira, 31/01/2007. Aimar Neres de Matos. Juiz de Direito.

CERTIDAO

Nº 4544-9/06 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s).: (.). R: MARCOS ANTONIO DUARTE BOAVENTURA. Adv(s).: DF006637 - Gilson da Silva Viana, DF01780A - Adriana da Gama Costa e Silva. VITIMA: JOSE VALZIO TEODESIO DA SILVA. Adv(s).: (.). CERTIDAO - De ordem do MM. Juiz de Direito desta Vara, Dr. AIMAR NERES DE MATOS, fica(m) o(s) réu(s) intimado(s) a se manifestar(em) nos presentes autos, para fins do art. 500 do CPP. Sobradinho - DF, sexta-feira, 16/03/2007 às 17h01..

VARAS DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE SOBRADINHO

1ª VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES DE SOBRADINHO

EXPEDIENTE DO DIA 15 DE MARÇO DE 2007

Juíza de Direito:Iêda Garcez de Castro Dória
Diretor de Secretaria:Cleber Alves Ribeiro Braz

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

S E N T E N Ç A

Nº 13380-2/06 - Revisao de Clausula - A: J.P.D.A.. Adv(s).: DF019012 - Lussandra Martins de Godoy. R: G.P.D.A.L.. Adv(s).: DF012001 - Divino de Oliveira Sales, DF012034 - Wagner Raimundo de Oliveira Sales, DF016870 - Flavia Adriana Ramos. Do exposto, julgo, parcialmente, procedente o pedido inicial de revisão de alimentos, mantendo os alimentos em favor do alimentando, no valor correspondente a 15% (quinze por cento) dos rendimentos brutos do autor, deduzidos os descontos obrigatórios de imposto de renda e contribuição da previdência social, com incidência sobre o 13º salário, e excluída sua incidência tão somente sobre às férias, mantida a inscrição do réu no plano de saúde existente junto à INFRAERO, mantido o regime de visita estabelecido anteriormente. Por conseguinte, declaro extinto o processo, com incursão no mérito, nos termos do art. 269 inciso I, do Código de Processo Civil.Custas pelo autor, em razão da sucumbência mínima do réu. Sem honorários de advogado em razão da sucumbência recíproca.Operada a preclusão remetam-se os autos ao arquivo.Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Sobradinho - DF, quarta-feira, 14/03/2007 às 18h18..

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 1721-6/07 - Separacao de Corpos - A: W.F.C.. Adv(s).: DF009725 - Osmar Lobao Veras Filho. R: J.A.C.. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Em face do exposto, e acolhendo o parecer ministerial, defiro liminarmente a medida cautelar pleiteada, no sentido de autorizar o afastamento do autor do lar comum, levando consigo seus pertences pessoais.Expeça-se o alvará de afastamento do lar conjugal para o autor, devendo o requerente observar o prazo previsto nos artigos 806 e 808, inciso I do CPC, para a propositura da ação principal. No mais, cite-se e intime-se a requerida, desta decisão, advertindo-a de que abstenha-se de molestar, por qualquer modo, o autor, bem como que o prazo para a contestação fluirá a partir da intimação da medida liminar, e ainda, das advertências contidas no art. 285, parte final e 803, ambos da lei processual civil.Intime-se. Dê ciência à Curadoria de Família.Sobradinho - DF, quarta-feira, 14/03/2007 às 18h19..

PORTARIA

Nº 11264-0/04 - Execucao de Alimentos - A: V.B.E.. Adv(s).: DF020955 - Eder Machado Leite, DF021259 - Mauro Sergio Barbosa. R: C.E.W.. Adv(s).: DF013220 - Ester Lima Pereira, DF016101 - Wendel Sousa Reis, DF016640 - Jose de Oliveira Souza. Nos termos da Portaria N. 3/2003, tendo os autos retornados da Contadoria, cumpra o executado o determinado no §2º, do despacho de fl. 326.Sobradinho - DF, quinta-feira, 15/03/2007 às 14h29..

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 9897-3/03 - Arrolamento - A: JANYARA FURUHASHI VIANA. Adv(s).: DF012034 - Wagner Raimundo de Oliveira Sales, DF016870 - Flavia Adriana Ramos. R: AUGUSTO COSTA VIANA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. A: WLADIMIR FURUHASHI VIANA. Adv(s).: DF012034 - Wagner Raimundo de Oliveira Sales. A: KEYLLA FURUHASHI VIANA. Adv(s).: DF012034 - Wagner Raimundo de Oliveira Sales. A: TAMAKI FURUHASHI VIANA. Adv(s).: DF012034 - Wagner Raimundo de Oliveira Sales, Proc(s).: PR-ADA STELLA BASSI DAMIAO. A renúncia de quinhão é negócio jurídico unilateral, pelo qual o herdeiro declara não aceitar a herança. Não tem caráter translativo, mas abdicativo. O art. 1.793 do Código Civil assevera que o quinhão de que disponha o co-herdeiro pode ser objeto de cessão por escritura pública. Ocorre que no presente caso, a viúva também pretende "renunciar" à sua meação, tratando-se em verdade de doação gratuita de valor superior a 30 vezes o salário mínimo vigente, logo, conforme dispõe o art. 108 do Código Civil é necessária à validade do negócio jurídico a lavratura de escritura pública. Assim, mantenho a decisão consubstanciada às fls. 157, §2º.Aguarde-se por 30(trinta) dias o cálculo do ITCMD.I.Sobradinho - DF, quinta-feira, 15/03/2007 às 17h39..

Nº 13372-2/06 - Arrolamento de Bens - A: M.B.S.P.. Adv(s).: DF021447 - Manoel Messias de Sousa. R: L.A.P.. Adv(s).: DF007579 - Jose de Ribamar de Souza Nogueira. Vistos, etc.Indefiro o pedido de número 01 (um) contido às fls. 156, tendo em vista que a venda do bem se deu anteriormente ao pedido de arrolamento dos mesmos. Assim, caso pretenda a anulação da venda do veículo, deverá ajuizar a ação competente junto ao Juízo Cível.Os demais pedidos já foram devidamente examinados na decisão proferida às fls. 76/77.Desta forma, digam as partes se ainda possuem provas a produzir ou se concordam com o julgamento antecipado da lide. Prazo de 05 (cinco) dias.Intimem-se.Sobradinho - DF, quinta-feira, 15/03/2007 às 15h49..

Nº 2743-4/07 - Divorcio Direto Consensual - A: M.S.M.L.. Adv(s).: DF012034 - Wagner Raimundo de Oliveira Sales. R: N.H.. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. A: D.L.B.. Adv(s).: (.). Vistos, etc.Fixo alimentos provisórios em favor da requerente no valor referente a 20% (vinte por cento) da remuneração bruta do requerente, abatidos os descontos compulsórios (imposto de renda e contribuição previdenciária), a ser depositado na conta da autora fornecida na inicial.Oficie-se ao INSS.Após, dê-se vista dos autos ao Ministério Público.Intimem-se.Sobradinho - DF, quinta-feira, 15/03/2007 às 16h05..

Nº 2746-7/07 - Separacao Consensual - A: L.F.D.A.. Adv(s).: DF016795 - Publio Sejano Madruga. R: N.H.. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. A: P.I.D.A.. Adv(s).: (.). Vistos, etc.Faculto aos requerentes emendarem a petição inicial, esclarecendo acerca da existência de dívidas em nome do casal, bem como acerca dos alimentos acordados pelas partes, já que não restou claro se os alimentos serão apenas para os filhos menores, ou se será para todos os filhos ou, ainda, se também será pago ao cônjuge virago. Acrescento que a pensão alimentícia deverá ser fixada em um percentual sobre o salário mínimo, ou com um valor fixo, desde que seja estipulado índice de correção.Prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento.Intimem-se.Sobradinho - DF, quinta-feira, 15/03/2007 às 16h04..

DESPACHO

Nº 3832-2/04 - Inventario - A: JOVELINA DE OLIVEIRA SANTOS. Adv(s).: DF004183 - Antonio Augusto de Oliveira. R: JOAO BATISTA DOS SANTOS. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. INTERESSADA: JORGE BATISTA DOS SANTOS. Adv(s).: (.). INTERESSADA: JOANA BATISTA DOS SANTOS. Adv(s).: (.). INTERESSADA: JUAREZ BATISTA DOS SANTOS. Adv(s).: (.). INTERESSADA: JOSAFA BATISTA DOS SANTOS. Adv(s).: (.). INTERESSADA: GILNAH BATISTA DOS SANTOS. Adv(s).: (.). INTERESSADA: GEORGE BATISTA DOS SANTOS. Adv(s).: (.). INTERESSADA: JOAO MARCELO BATISTA DOS SANTOS. Adv(s).: (.). Tendo em vista os fatos narrados na promoção de fls. 74/75, determino que o advogado nomeado tenha vista dos autos somente em Cartório.Oficie-se à Ordem dos Advogados do Brasil conforme disciplina o parágrafo único do art. 196 do CPC.Intime-se a inventariante pessoalmente, para que cumpra as determinações de fls. 22. Sobradinho - DF, quinta-feira, 15/03/2007 às 16h..

S E N T E N Ç A

Nº 5789-0/05 - Guarda e Responsabilidade - A: A.L.D.O.. Adv(s).: DF765432 - Escritorio de Assistencia Juridica Iesb. R: A.M.D.O.. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal, Sem Informacao de Advogado. PARTE OBJETO (CRIANCA): P.H.D.O.S.. Adv(s).: (.). Do exposto, julgo improcedente o pedido inicial para manter a guarda do menor P.H.O.S. ao réu, para todos os fins de direito. Declaro extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Em face da concessão da gratuidade de justiça às partes, sem custas e sem honorários de advogado.Operada a preclusão, remetam-se cópia da presente ao Serviço Psicossocial Forense e, em seguida, os autos ao arquivo com as cautelas de estilo.Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Sobradinho - DF, quinta-feira, 15/03/2007 às 16h02..

DESPACHO

Nº 10793-3/05 - Regulamentacao de Visita - A: F.S.A.. Adv(s).: DF014552 - Dario de Azevedo Nogueira. R: D.N.D.A.. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Expeça-se novo ofício ao Centro Clínico e Materno Infantil Sobradinho LTDA, para que o prontuário seja transcrito de forma legível, de forma que atenda ao seu fim, que é de instruir devidamente os presentes autos. No mais, aguarde-se a audiência designada.Sobradinho - DF, quinta-feira, 15/03/2007 às 16h08..

Nº 14157-4/06 - Acao Cautelar - A: M.J.P.S.. Adv(s).: DF012001 - Divino de Oliveira Sales, DF012034 - Wagner Raimundo de Oliveira Sales, DF05644E - Ana Maria Araujo Silva de Barros. R: D.P.D.C.L.. Adv(s).: SP047782 - Paulo de O Abreu Filho. Defiro vista dos autos, em Cartório, mediante juntada de instrumento procuratório.Intime(m)-se.Sobradinho - DF, quinta-feira, 15/03/2007 às 16h09..

Nº 9308-2/04 - Execucao de Prestacao Alimenticia - A: L.F.M.A.. Adv(s).: DF765432 - Escritorio de Assistencia Juridica Iesb. R: H.C.A.. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. Intime-se o executado, por Oficial de Justiça, para comprovar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de desentranhamento do mandado de prisão, o cumprimento integral da obrigação, tendo em vista que o débito exequendo é de R$ 1.574,98 (mil quinhentos e setenta e quatro reais e noventa e oito centavos) e os depósitos de fls. 200/201 somente comprovam o pagamento de R$ 576,00 (quinhentos e setenta e seis reais).Transcorrido o prazo, sem manifestação, desentranhe-se o mandado de prisão de fls. 153/154 para que seja cumprido em sua integralidade.Sobradinho - DF, quinta-feira, 15/03/2007 às 16h11..

Nº 3557-9/05 - Execucao de Sentenca - A: F.M.D.R.D.D.S.. Adv(s).: DF012034 - Wagner Raimundo de Oliveira Sales, DF05644E - Ana Maria Araujo Silva de Barros. R: E.F.B.D.S.. Adv(s).: DF017395 - Aldemir Pereira Clementino, DF019205 - Neiva Esser, Sem Informacao de Advogado. Acolho a cota ministerial de fls. 171v. À exequente para que traga planilha atualizada do débito, no prazo de 05 (cinco) dias.Com a juntada, dê-se nova vista dos autos ao Ministério Público.Intime(m)-se.Sobradinho - DF, quinta-feira, 15/03/2007 às 16h12..

Nº 8497-4/05 - Divorcio Direto Litigioso - A: R.P.D.S.. Adv(s).: DF013771 - Edgard Macedo de Oliveira. R: F.M.D.S.. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Acolho o parecer ministerial. Oficie-se, conforme requerido.Intime(m)-se.Sobradinho - DF, quinta-feira, 15/03/2007 às 16h16..

Nº 2632-7/07 - Reconhecimento e Dissolucao de Uniao Estavel - A: R.S.V.. Adv(s).: DF016870 - Flavia Adriana Ramos. R: Y.V.L.. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. R: I.L.. Adv(s).: (.). R: N.D.O.L.. Adv(s).: (.). R: Y.A.B.L.. Adv(s).: (.). R: Y.A.B.L.. Adv(s).: (.). R: Y.A.B.L.. Adv(s).: (.). À Secretaria para que retifique no sistema o nome da requerente, nos termos da petição de fls. 53 e comunique à Distribuição.No mais, cumpra-se a decisão de fls. 52.Intime(m)-se.Sobradinho - DF, quinta-feira, 15/03/2007 às 16h17..

Nº 6999-4/05 - Posse e Guarda - A: A.M.D.S.. Adv(s).: DF014137 - Bartolomeu Dias da Silva, DF06849E - Flavio Elton Gomes de Lima. R: A.L.A.S.. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. PARTE OBJETO (CRIANCA): C.A.M.D.S.. Adv(s).: (.). PARTE OBJETO (CRIANCA): A.A.M.D.S.. Adv(s).: (.). PARTE OBJETO (CRIANCA): V.A.M.D.S.. Adv(s).: (.). VITIMA: T.A.M.D.S.. Adv(s).: (.). PARTE OBJETO (CRIANCA): L.J.A.M.D.S.. Adv(s).: (.). Oficie-se ao 1º Juizado de Competência Geral de Sobradinho, remetendo cópia do parecer técnico do Serviço Psicossocial Forense, fazendo referência ao processo nº 3891-3/06, conforme requerido.Após, aguarde-se retorno do mandado de intimação.Intime(m)-se.Sobradinho - DF, quinta-feira, 15/03/2007 às 16h22..

DESPACHO

Nº 7034-5/04 - Arrolamento - A: ELAINA DA SILVA RIBEIRO. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. R: MARIA DE LOURDES RIBEIRO. Adv(s).: (.). INTERESSADA: NAZARETH MARIA DA SILVA RIBEIRO. Adv(s).: (.). As herdeiras deverão ratificar o esboço de partilha de fls. 80/81 de forma a viabilizar sua homogação.Compulsando os autos verifica-se que existem débitos relacionados ao imóvel colacionado (fls. 65/77 e fls. 122/125). Trata-se de obrigação "propter rem", ou seja, "ela prende o titular de um direito real, seja ele quem for, em virtude de sua condição de proprietário ou possuidor". Logo a Srª N.M. da S.R., legítima proprietária do imóvel, ora colacionado, deverá providenciar o imediato pagamento das dívidas junto à Fazenda Pública do DF, viabilizando, dessa forma a homologação da partilha e futuro registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis.I.Sobradinho - DF, quinta-feira, 15/03/2007 às 17h37..

Nº 11455-9/04 - Inventario - A: IVANETE DA SILVA SANTOS. Adv(s).: DF007579 - Jose de Ribamar de Souza Nogueira, DF024350 - Jadelson Eustaquio de Assis. R: BENEDICTO BISPO DOS SANTOS. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. INTERESSADA: LUIZ CARLOS SILVA DOS SANTOS. Adv(s).: (.). INTERESSADA: CARLOS RENATO SILVA DOS SANTOS. Adv(s).: (.). INTERESSADA: PAULO CEZAR DA SILVA SANTOS. Adv(s).: (.). INTERESSADA: KATIA REGINA SILVA DOS SANTOS. Adv(s).: (.). INTERESSADA: FLAVIO ROBERTO SILVA DOS SANTOS. Adv(s).: (.). Venham as últimas declarações. Após, ao Contador-partidor para elaboração do esboço de partilha.I.Sobradinho - DF, quinta-feira, 15/03/2007 às 17h39..

Nº 11426-8/05 - Investigacao de Paternidade - A: R.R.D.S.. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. R: V.F.Q.. Adv(s).: DF005138 - Carlos Fernando Vieira de Souza. Diga o requerente se realmente irá ajudar a custear as despesas com o exame de DNA, no prazo de 05 (cinco) dias.Vindo resposta positiva, oficie-se ao Laboratório Tecnogene - Diagnósticos Moleculares LTDA, para que seja designada nova data para realização do exame.Intime(m)-se.Sobradinho - DF, quinta-feira, 15/03/2007 às 16h14..

SENTENCA

Nº 9635-7/03 - Inventario - A: PATRICIA RODRIGUES MARTINS. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. R: LUCIVALDO MIRANDA DE SOUSA. Adv(s).: (.). INTERESSADA: PEDRO HENRIQUE MARTINS DE SOUSA. Adv(s).: (.). A: CARLOS EDUARDO FARIA DE SOUSA. Adv(s).: DF007626 - Lincoln de Oliveira. ISTO POSTO, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, HOMOLOGO, a partilha de fl.(s) 81/82, ficando ressalvado eventual direito de terceiro e/ou Fazenda Pública. A cota cabível ao menores advinda de eventual venda do veículo deverá ser depositada em conta poupança até que os mesmos atinjam a maioridade. Remetam-se os autos à Fazenda Pública.Com o retorno, certifique-se o trânsito em julgado.Declarada a regularidade fiscal pela Fazenda Pública do Distrito Federal, expeça-se o respectivo formal de partilha.Após, dê-se baixa na Distribuição e arquivem-se os presentes autos. Sem custas.P.R. e I.Sobradinho - DF, sexta-feira, 09/03/2007 às 15h30..

2ª VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES DE SOBRADINHO

EXPEDIENTE DO DIA 16 DE MARÇO DE 2007

Juiz de Direito:Marcelo Castellano Junior
Diretor de Secretaria:Carlos Alberto Quaresma Lopes

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DESPACHO

Nº 320-6/06 - Execucao de Alimentos - A: B.M.D.S.e.o.. Adv(s).: DF008856 - Eliane Alves de Castro Cruz. R: M.G.B.D.S.. Adv(s).: DF015837 - Wilson Barbosa. DESPACHO- [...] intime-se a parte credora para manisfetação a cerca da justicativa de fls. 206/207, em 5 (cinco) dias.

Nº 571-8/06 - Execucao de Prestacao Alimenticia - A: G.H.B.D.. Adv(s).: DF016184 - Wandercy Ferreira. DESPACHO - Vistos, etc.Faculto última oportunidade ao Exequente para dizer se ainda possui interesse no prosseguimento do feito, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de extinção. Sobradinho - DF, sexta-feira, 09/03/2007 às 14h06..

Nº 955-9/07 - Homologacao de Acordo - A: L.A.B.e.o.. Adv(s).: DF006741 - Julio Paulo Bettini de Albuquerque Lins. DESPACHO - Intimem-se os interessados para atendimento da cota ministerial retro, no prazo de 10(dez) dias.Sobradinho - DF, sexta-feira, 09/03/2007 às 13h34..

Nº 2177-2/07 - Alimentos - A: T.F.A.F.. Adv(s).: DF016410 - Micenio Carlos Lopes dos Santos. DESPACHO - Intime-se o autor para atendimento da cota ministerial retro, no prazo de 10(dez) dias.Sobradinho - DF, quarta-feira, 14/03/2007 às 16h25..

Nº 2778-9/07 - Execucao de Alimentos - A: J.P.C.. Adv(s).: DF017698 - Wagner Jose Nunes. DESPACHO - Vistos, etc.Faculto ao exequente, no prazo de 10(dez) dias, emendar a inicial com planilha de débito, na qual deverá constar, especificadamente, os meses em execução e o valor de cada parcela em atraso, devidamente atualizada.No mesmo prazo, deverá o exequente adequar o pedido inicial ao disposto no art. 652 e seguintes do CPC (Lei nº 11.382/06).Intime-se.Sobradinho - DF, quinta-feira, 15/03/2007 às 13h40..

DECISAO

Nº 2330-2/07 - Separacao Litigiosa - A: MARCIA B. MARTINS DE SOUZA. Adv(s).: DF023788 - Jucelio Garcia de Olivera. DECISAO - Vistos, etc.Apensem-se a estes autos o Processo nº 592-5/07.Designo audiência prévia de tentativa de reconciliação e, se necessário e oportuno, conciliação para o dia 22 de março de 2007, às 15h00min.Cite-se o requerido, advertindo-o de que o prazo, de 15(quinze) dias, para oferecer contestação fluirá a partir da audiência supra indicada, independentemente de comparecimento das partes.Intimem-se.Sobradinho - DF, terça-feira, 06/03/2007 às 13h21..

CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE BRAZLÂNDIA

VARA CÍVEL DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE BRAZLÂNDIA

EXPEDIENTE DO DIA 16 DE MARÇO DE 2007

Juíza de Direito:Luciana Corrêa Tôrres de Oliveira
Diretor de Secretaria:Carlos Alberto Fonseca do Valle

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DESPACHO

Nº 667-3/02 - Inventario - A: F.C.M.. Adv(s).: DF011701 - Victor Hugo Mosquera. A: F.C.M.e.o.. Adv(s).: DF011701 - Victor Hugo Mosquera. R: E.M.C.(.D.. Adv(s).: (.). DESPACHO - Ao MP (fls.130 verso, 136/137 e 140/141). Int.Aos requerentes sobre o depósito de fl.140.Brazlândia - DF, segunda-feira, 26/02/2007 às 17h57..

Nº 2408-3/02 - Divorcio Litigioso - A: M.D.G.D.S.S.. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. R: R.G.D.S.. Adv(s).: (.). DESPACHO - Cumpra-se integralmente a r. determinação de fl.75, com a intimação do requerido e seu advogado, do inteiro teor da sentença proferida.Brazlândia - DF, terça-feira, 06/06/2006 às 16h23..

Nº 3531-9/02 - Inventario - A: B.A.D.F.. Adv(s).: DF003407 - Liderval Cerqueira. A: B.A.D.F.e.o.. Adv(s).: DF003407 - Liderval Cerqueira. R: I.D.S.L.. Adv(s).: (.). A: C.A.D.S.. Adv(s).: (.). A: W.C.D.S.. Adv(s).: (.). A: W.C.D.S.. Adv(s).: (.). A: W.C.D.S.. Adv(s).: (.). A: I.A.M.. Adv(s).: (.). A: M.A.D.S.. Adv(s).: (.). A: D.A.D.S.. Adv(s).: (.). A: D.A.D.F.. Adv(s).: (.). A: D.D.S.F.. Adv(s).: (.). DESPACHO - Traslade-se cópia da decisão de fls. 08/09 dos autos 3532-7/02, desapensando-os e arquivando-os.Informe, o inventariante, se há contrato, público ou particular, da cessão de direitos a DALMAR ALVES DA SILVA, juntando-o aos autos. Junte, também, certidão do registro imobiliário.Quanto ao regime de bens do casamento entre a "de cujus" e BIANOR ALVES DE FREITAS, traga escritura pública de pacto antenupcial, já que o regime adotado foi o de separação de bens.Int.Brazlândia - DF, sexta-feira, 09/03/2007 às 13h54..

Nº 3263-9/03 - Revisao de Alimentos - A: G.B.G.R.. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. R: S.C.R.. Adv(s).: DF011544 - Marilia Mesquita Araujo Correia. DESPACHO - À autora sobre a petição e documento de fls.163/164.Às partes sobre os documentos de fls.165/167.Após, ao MPDF. Ao depois, anote-se a conclusão para sentença de mérito.Brazlândia - DF, quarta-feira, 25/10/2006 às 18h15..

Nº 4043-0/04 - Revisao de Alimentos - A: A.P.D.M.. Adv(s).: DF003338 - Carlos Sidney de Oliveira, DF093518 - Raimundo Eustaquio Martins Santana. R: A.G.D.S.M.. Adv(s).: DF006778 - Jalim Eloi de Santana. DESPACHO - Ao requerido sobre o pedido de extinção do feito e arquivamento do processo de fl.67. Int.Brazlândia - DF, terça-feira, 06/03/2007 às 14h54..

Nº 783-9/05 - Execucao Por Quantia Certa - A: GABI COMERCIO E INDUSTRIA DE MANDIOCA PAULISTA LTDA. Adv(s).: DF014253 - Mauricio Wagner Alves de Sa. R: OBEID ALIMENTOS INDUSTRIA E COMERCIO E SERVICO LTDA. Adv(s).: DF008297 - Rosa Maria Fernandes Troina Gomes. DESPACHO - Venha aos autos prova da alegada gestão fraudulenta ou má-gestão do sócio, para possibilitar análise por este Juízo. Int.Brazlândia - DF, segunda-feira, 05/03/2007 às 18h46..

Nº 1226-4/05 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO BRADESCO S/A. Adv(s).: DF01892A - Maria Lucilia Gomes, DF019013 - Marco Guimaraes Grande Pousa. R: ANGELA REGINA LOPES. Adv(s).: (.). DESPACHO - Processo parado há quase 1 (um) ano.Diga o autor se tem interesse no prosseguimento do feito, requerendo o que for do seu interesse no prazo de 48 horas sob pena de extinção e arquivamento do processo. Int.Brazlândia - DF, segunda-feira, 12/03/2007 às 15h25..

Nº 2614-7/05 - Sobrepartilha - A: N.P.F.. Adv(s).: DF015750 - Lael Ferreira Neto. A: N.P.F.e.o.. Adv(s).: DF015750 - Lael Ferreira Neto. R: G.D.A.F.. Adv(s).: (.). A: E.G.F.. Adv(s).: (.). A: L.F.N.. Adv(s).: (.). DESPACHO - O despacho de fls. 120 não foi atendido pelo herdeiro LAEL. Venha aos autos escritura pública ou particular quanto à renúncia traslativa. Brazlândia - DF, sexta-feira, 09/03/2007 às 14h55..

Nº 3967-9/05 - Execucao de Prestacao Alimenticia - A: L.L.R.D.A.. Adv(s).: DF005057 - Rubem Souza da Silva. A: L.L.R.D.A.e.o.. Adv(s).: DF005057 - Rubem Souza da Silva. R: L.M.M.. Adv(s).: DF018787 - Ronaldo Rodrigo Ferreira da Silva. A: L.L.R.D.A.. Adv(s).: DF005057 - Rubem Souza da Silva. DESPACHO - Cadastrado o nome do advogado constituído pelo devedor (fl.36).Aos credores sobre o bem oferecido à penhora (fls.35 e 37/38). Int.Brazlândia - DF, terça-feira, 06/03/2007 às 16h43..

Nº 4034-0/05 - Cobranca - A: MAREA TURISMO LTDA. Adv(s).: DF019736 - Jose Severino Dias. R: ROBERIO AGOSTINHO DA SILVA. Adv(s).: (.). R: ROBERIO AGOSTINHO DA SILVA e outros. Adv(s).: (.). R: CRISTIANE ALVES QUEIROZ DA SILVA. Adv(s).: (.). DESPACHO - Ante o lapso, diga a autora se o acordo foi integralmente cumprido, requerendo o que for do seu interesse em 48h (quarenta e oito horas), sob pena de arquivamento do processo.Int.Seja o requerido intimado, também, a efetuar o pagamento das custas processuais finais, conforme valor apurado pela Contadoria judicial à fl.47, no prazo de 30 (trinta) dias. Int.Brazlândia - DF, terça-feira, 06/03/2007 às 13h44..

Nº 4856-4/05 - Prestacao de Contas - A: HEDIPO SANTOS DE FARIA. Adv(s).: DF019736 - Jose Severino Dias. A: HEDIPO SANTOS DE FARIA e outros. Adv(s).: DF019736 - Jose Severino Dias. R: DELOURDES FREITAS DE FARIA. Adv(s).: (.). A: HENRIQUE MALLONI DE FARIA. Adv(s).: (.). DESPACHO - Ré não citada.Ao autor para fornecer o atual endereço da requerida, ante os termos da certidão de fl.37. Int.Brazlândia - DF, terça-feira, 06/03/2007 às 13h31..

Nº 233-3/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO ITAU S/A. Adv(s).: SP108911 - Nelson Paschoalotto. R: JOSIMAR DE JESUS MOREIRA - Parte Baixada. Adv(s).: (.). DESPACHO - Defiro vistas pelo prazo legal.Aguarde-se por 30 dias o comparecimento do advogado. Após, tornem ao arquivo. Int.,Brazlândia - DF, terça-feira, 06/03/2007 às 18h01..

Nº 247-9/06 - Reintegracao de Posse - A: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL. Adv(s).: DF021084 - Renato F Xavier. R: MARCELA DA CONCEICAO DANTAS BARREIROS. Adv(s).: (.). DESPACHO - Liminar não cumprida e ré não citada, em razão do não fornecimento dos meios para sua efetivação, conforme certidão de fl.35. Manifeste-se a autora, requerendo o que for do seu interesse. Int.Brazlândia - DF, sexta-feira, 09/03/2007 às 14h33..

Nº 1529-5/06 - Execucao Por Quantia Certa - A: BANCO DAIMLER CHRYSLER S/A. Adv(s).: SP0108911 - Nelson Paschoalotto. R: ANDRE LUIZ KATSUYUKI YAMADA. Adv(s).: (.). DESPACHO - Devedor não citado (fl.23).Visando o prosseguimento, decline o credor o atual endereço do executado que, segundo consta da certidão de fl.23, o Oficial de Justiça foi informado de que o mesmo encontra-se residindo em Vendinha/GO e o número do telefone fornecido para contato (3501-2102, encontra-se indisponível. Int.Brazlândia - DF, terça-feira, 13/03/2007 às 16h32..

Nº 2250-3/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO ITAU S/A. Adv(s).: DF014718 - Patricia Henrique Amaro. R: MARCOS JERONIMO MOURA. Adv(s).: (.). DESPACHO - Expeçam-se carta precatória, consoante requerido à fl. 30 . Fixo o prazo de 120 dias para seu integral cumprimento. Int.Brazlândia - DF, segunda-feira, 26/02/2007 às 15h25..

Nº 2651-4/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BV FINANCEIRA SA. Adv(s).: DF016316 - Gabriela Maria de Oliveira. R: ROGERIO DE MORAIS PEREIRA. Adv(s).: (.). DESPACHO - Recolha a parte autora as custas processuais no valor de R$ 51,97, conforme apurado pela Contadoria judicial à fl.34, no prazo de 30 (trinta) dias.Fica advertidaque se não proceder ao recolhimento, o processo será arquivado, com baixa na Distribuição em relação ao réu e não poderá praticar nenhum ato processual até o respectivo recolhimento integral, conforme estabelece o art. 150, § 4§, do PGCDFT.Fica, ainda, advertido, conforme disposto no art. 2º do mesmo dispositivo legal, que documentos contidos nos autos do processo arquivado, poderão ser eliminados conforme tabela de temporalidade aprovada pelo TJDF.Brazlândia - DF, quinta-feira, 01/03/2007 às 16h09..

Nº 3264-0/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO SANTANDER BRASIL SA. Adv(s).: DF016598 - Gisele Cristine Ferreira Costa. R: EDIMAR DE FREITAS OLIVEIRA. Adv(s).: (.). DESPACHO - Liminar não cumprida e réu não citado.Ao autor sobre os termos da certidão de fl.27. Int.Brazlândia - DF, quarta-feira, 07/03/2007 às 16h10..

Nº 3900-9/06 - Separacao Litigiosa - A: E.A.V.C.. Adv(s).: DF022791 - Bruce Bruno Pereira de Lemos e Silva. R: M.T.D.S.C.. Adv(s).: (.). DESPACHO - Defiro ao réu, os benefícios da gratuidade de justiça postulados. Anote-se.Digam as partes se ainda pretendem produzir algum outro tipo de prova que não a documental, justificando, em caso positivo, a necessidade e a utilidade da que será requerida, sob pena de ser indeferida a sua produção. Não será considerado atendimento da presente determinação, o pedido ou protesto genérico por produção de provas. Intimem-se.Após, ao MP.Brazlândia - DF, terça-feira, 06/03/2007 às 18h11..

Nº 3951-5/06 - Execucao de Titulo Extrajudicial - A: ERIVAN ROMAO BATISTA. Adv(s).: DF013926 - Erivan Romao Batista. R: EDIMAR RODRIGUES ARAUJO. Adv(s).: (.). DESPACHO - Devedor não citado.Ante os termos da certidão de fl.12, informe o credor, o atual endereço do executado. Int.Brazlândia - DF, terça-feira, 06/03/2007 às 16h17..

Nº 4039-7/06 - Monitoria - A: AUTO POSTO RAMALHO LTDA. Adv(s).: DF006778 - Jalim Eloi de Santana. R: MOACIR ZACHARIAS. Adv(s).: DF019493 - Walmor Zeredo Junior. DESPACHO - Pela oposição dos embargos (fls.37/40), suspendo a eficácia do mandado inicial. Promova a Secretaria sua juntada aos autos.À parte autora. Int.Brazlândia - DF, terça-feira, 06/03/2007 às 18h09..

DECISAO

Nº 7754/93 - Separacao Consensual - A: WALTER DE SOUSA BARBALHO. Adv(s).: DF006778 - Jalim Eloi de Santana. A: WALTER DE SOUSA BARBALHO e outros. Adv(s).: DF006778 - Jalim Eloi de Santana. R: NAO HA. Adv(s).: (.). A: LINDINALVA LIRA DE SOUSA. Adv(s).: (.). DECISAO - (...)Ante o exposto, defiro o pedido de para exonerar WALTER DE SOUZA BARBALHO do dever de prestar alimentos a WANESSA LIRA BARBALHO E VICTOR ARTUR LIRA BARBALHO, no percentual de 20% dos seus vencimentos brutos. Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo celebrado pelas partes, para que os alimentos relativos a WALKEY ANTÔNIO LIRA BARBALHO continuem a ser prestados até o mês de julho de 2007 (inclusive), no percentual equivalente a 10% (dez por cento) dos rendimentos brutos do alimentante.Oficie-se ao empregador.Preclusa, tornem os autos ao arquivo.Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Brazlândia - DF, quinta-feira, 22/02/2007 às 18h55..

Nº 2726-0/01 - Rescisao Cont C/c Reint Posse - A: MARIA DE LOURDES ALVES DE OLIVEIRA. Adv(s).: DF002574 - Oscar Figueiredo Lima. R: ORNI DO NASCIMENTO DE SOUZA. Adv(s).: DF005945 - Sergio Antonino Fonseca. DECISAO - Ante tais ponderações, e considerando a iniciativa de prova facultada ao juízo bem como a necessidade de maiores esclarecimentos acerca do fato,determino que a autora informe, no prazo de cinco dias, se o lote em questão se encontra ocupado, indicando o eventual ocupante, bem como, se possível, a existência de vínculo de locação entre o ocupante do bem e o requerido. Findo o prazo assinalado, ausente resposta da parte autora, tornem os autos conclusos para sentença. Havendo juntada de petição ou documentos, dê-se vista à parte contrária, em idêntico prazo, após, tornem os autos conclusos.Brazlândia - DF, quarta-feira, 14/03/2007 às 17h07.Theresa Karina de Figueiredo G. Barbosa,Juíza de Direito Substituta.

Nº 2785-4/02 - Inventario - A: M.A.D.L.. Adv(s).: DF016414 - Cesar Odair Welzel. A: M.A.D.L.e.o.. Adv(s).: DF016414 - Cesar Odair Welzel. R: R.A.D.L.(.E.D.).-.P.B.. Adv(s).: (.). A: I.A.D.L.. Adv(s).: (.). A: I.M.D.C.. Adv(s).: (.). A: V.M.D.L.. Adv(s).: (.). A: F.A.D.L.. Adv(s).: (.). A: F.J.D.L.. Adv(s).: (.). A: A.M.D.L.S.. Adv(s).: (.). A: J.A.D.L.. Adv(s).: (.). A: J.A.D.L.. Adv(s).: (.). A: V.M.D.L.. Adv(s).: (.). DECISAO - Com a homologação judicial da partilha, através de sentença transitada em julgado, encerrou-se a prestação jurisdicional, posto não mais haver que se falar em espólio.Assim, a posterior renúncia dos direitos hereditários (fls. 118/119) prescindem de manifestação judicial nos presentes autos e constitui cessão de direitos, assim tratada no Código Civil.Eventual dúvida registrária deverá ser dirimida perante o juízo competente.Int.Após, voltem os autos ao arquivo.Brazlândia - DF, terça-feira, 13/03/2007 às 23h27..

Nº 1097-4/05 - Indenizacao - A: GONCALO MENDES DE OLIVEIRA. Adv(s).: DF016107 - Thiago Meirelles Patti. R: HELTON SANTIAGO SILVA NASCIMENTO. Adv(s).: DF013807 - Kleber de Oliveira Coelho. R: HELTON SANTIAGO SILVA NASCIMENTO e outros. Adv(s).: DF013807 - Kleber de Oliveira Coelho. R: FRANCISCO NASCIMENTO. Adv(s).: (.). DECISAO - Defiro os pedidos e designo o dia 21.06.2007, às 14:00h para audiência de instrução e julgamento, ficando intimados os presentes. Expeça-se intimação a parte requerida..

Nº 2193-7/05 - Arrolamento - A: A.R.V.. Adv(s).: DF012724 - Maria Gracinda Silveira Melo. A: A.R.V.e.o.. Adv(s).: DF012724 - Maria Gracinda Silveira Melo. R: A.U.D.F.(.D.. Adv(s).: (.). A: D.U.D.F.. Adv(s).: (.). A: A.U.N.. Adv(s).: (.). A: A.F.D.S.. Adv(s).: (.). A: M.U.D.F.. Adv(s).: (.). A: V.U.F.. Adv(s).: (.). A: I.U.D.F.. Adv(s).: (.). DECISAO - Nomeio inventariante o Sr. Ariosvaldo Rocha Vieira, independentemente da lavratura de termo e compromisso.Esclareça-se quanto aos filhos Hamilton (fls. 08 e 41) e Maria Luzia (fls. 08 e 41), qualificando-os, retificando-se o esboço da partilha, e colhendo-se sua anuência ao pedido ou promovendo-se sua citação, hipótese em que o feito deverá ser convertido em Inventário.As custas de ingresso foram recolhidas sobre R$ 1.900,00 (mil e novecentos reais), quando o valor da causa é R$ 19.000,00 (dezenove mil reais). Assim, complemente-se o recolhimento das custas iniciais.Venham as certidões negativas que comprovam a quitação dos tributos relativos ao bem do espólio, prova da regularidade fiscal da cessão de direitos de fls. 29/31 e do recolhimento do imposto causa mortis, caso não haja isenção legal.Intimem-se para cumprimento no prazo de 10 (dez) dias.Brazlândia - DF, sexta-feira, 09/03/2007 às 15h54..

Nº 1370-6/06 - Separacao Litigiosa - A: I.M.C.R.. Adv(s).: DF020254 - Emerson Rodrigues Mendes. R: R.L.R.. Adv(s).: (.). DECISAO - Designo para o dia 17/04/2007, às 14h15 horas, audiência para ouvir os requerentes (pessoal e separadamente), bem como para ratificação do pedido de separação consensual. Intimem-se pessoalmente as partes, bem com o procurador que as patrocina. Dê-se ciência ao Ministério Público.Brazlândia - DF, quarta-feira, 21/02/2007 às 10h58..

Nº 2270-4/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO SANTANDER BRASIL SA. Adv(s).: DF017380 - Rafael Furtado Ayres, DF04911E - Tiago Furtado Ayres. R: MARCIO ROBERTO DE ALECRIM. Adv(s).: (.). DECISAO - Traga o autor emenda à inicial substitutiva, adequando o pedido ao rito proposto. Prazo de 10 dias, pena de extinção. Int.Brazlândia - DF, quarta-feira, 07/03/2007 às 17h11..

Nº 2391-6/06 - Reintegracao de Posse - A: ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL. Adv(s).: DF014718 - Patricia Henrique Amaro. R: ROGERIO FERREIRA BATISTA. Adv(s).: (.). DECISAO - (...).Ante o exposto, reconsidero a decisão de fls. 40/41 e, presentes os pressupostos, defiro a liminar para reintegrar a autora na posse do veículo descrito na petição inicial. Cumprida a liminar, cite-se a parte ré para, querendo, apresentar contestação no prazo legal, sob pena de revelia.Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Brazlândia - DF, segunda-feira, 05/03/2007 às 17h56..

Nº 2619-4/06 - Regulamentacao de Visita - A: J.M.F.. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. A: J.M.F.e.o.. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. R: M.M.R.. Adv(s).: DF017571 - Gercilenio Menezes de Souza. INTERESSADA: W.M.F.R.. Adv(s).: (.). INTERESSADA: R.M.F.R.. Adv(s).: (.). INTERESSADA: J.M.F.J.. Adv(s).: (.). INTERESSADA: K.M.F.R.. Adv(s).: (.). DECISAO - Designo a audiência prevista no art. 331, do CPC para o dia, 10/04/2007, às 14h15 .Intimem-se as partes e seus advogados. Ficam as Partes advertidas de que, não havida a conciliação, poderá o Juízo decidir as questões processuais pendentes, fixar os pontos controvertidos e determinar as provas a serem produzidas, exigindo, inclusive, os róis de testemunhas, os quesitos de perícia e os nomes e qualificações dos assistentes técnicos, sob pena de preclusão.Brazlândia - DF, quinta-feira, 15/02/2007 às 10h41..

Nº 2863-2/06 - Indenizacao - A: OSMAR MENDES DE REZENDE. Adv(s).: DF016414 - Cesar Odair Welzel. R: RICARDO ALVES RAMOS DE BRITO. Adv(s).: DF003062 - Antonio Geraldo Peixoto. DECISAO - Designo a audiência prevista no art. 331, do CPC para o dia, 08/05/2007, às 15h15 .Intimem-se as partes e seus advogados. Ficam as Partes advertidas de que, não havida a conciliação, poderá o Juízo decidir as questões processuais pendentes, fixar os pontos controvertidos e determinar as provas a serem produzidas, exigindo, inclusive, os róis de testemunhas, os quesitos de perícia e os nomes e qualificações dos assistentes técnicos, sob pena de preclusão.Brazlândia - DF, segunda-feira, 05/03/2007 às 17h59..

Nº 3832-8/06 - Negatoria de Paternidade - A: H.R.D.S.A.. Adv(s).: DF019736 - Jose Severino Dias. R: L.E.B.D.J.A.. Adv(s).: (.). DECISAO - Defiro ao réu, os benefícios da gratuidade de justiça postulados. Anote-se.Ao autor sobre a contestação e documentos (fls.25/32). Int.Brazlândia - DF, terça-feira, 06/03/2007 às 18h25..

Nº 547-7/07 - Divorcio Direto Consensual - A: M.G.D.C.. Adv(s).: DF016107 - Thiago Meirelles Patti. A: M.G.D.C.e.o.. Adv(s).: DF016107 - Thiago Meirelles Patti. R: N.H.. Adv(s).: (.). A: C.F.D.C.D.C.. Adv(s).: (.). DECISAO - Designo para o dia 29/05/2007, às 14h30, audiência para oitiva dos requerentes (pessoal e separadamente) e ratificação do pedido de divórcio, em cujo ato processual será produzida a prova testemunhal requerida, nos termos do que dispõe o artigo 40, parágrafo 2º, inciso III, da lei 6.515/77. Os requerentes deverão fazer-se acompanhar das testemunhas arroladas, que deverão comparecer independentemente de intimação.Intimem-se as partes.Ciência ao Ministério Público.Brazlândia - DF, quarta-feira, 07/03/2007 às 16h42..

Nº 548-5/07 - Homologacao de Acordo - A: P.E.G.S.. Adv(s).: DF016107 - Thiago Meirelles Patti. A: P.E.G.S.e.o.. Adv(s).: DF016107 - Thiago Meirelles Patti. R: N.H.. Adv(s).: (.). A: A.D.M.D.N.S.. Adv(s).: (.). A: M.G.D.C.. Adv(s).: (.). DECISAO - Emende-se a inicial, com o endereço da genitora do menor a Srª ANTÔNIA DE MARILAC DO NASCIMENTO SOUSA, no prazo de 10 (dez) dias. Int.Brazlândia - DF, sexta-feira, 02/03/2007 às 16h46..

Nº 769-0/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO ITAU S.A. Adv(s).: DF021084 - Renato F Xavier. R: ROMEILSON PORFIRIO DA SILVA. Adv(s).: (.). DECISAO - Emende-se quanto ao pedido, no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento da inicial. Int.Brazlândia - DF, segunda-feira, 05/03/2007 às 17h21..

Nº 770-6/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO ITAU S.A. Adv(s).: DF021084 - Renato F Xavier. R: SEBASTIAO NUNES DE OLIVEIRA. Adv(s).: (.). DECISAO - Emende-se quanto ao pedido, no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento da inicial. Int,Brazlândia - DF, segunda-feira, 05/03/2007 às 17h20..

Nº 819-6/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO ABN AMRO REAL S.A. Adv(s).: DF01709A - Aluizio Ney de Magalhaes Ayres. R: D.T.D.S.. Adv(s).: (.). DECISAO - Emende-se quanto ao pedido, no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento da inicial. Int.Brazlândia - DF, segunda-feira, 05/03/2007 às 17h19..

Nº 901-2/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO ITAU S/A. Adv(s).: DF022736 - Romulo Pinheiro Bezerra da Silva. R: LEANDRO RIBEIRO DA SILVA PEREIRA. Adv(s).: (.). DECISAO - Emende-se a inicial no prazo de 10 (dez) dias, trazendo prova da notificação da mora do réu, sob pena de indeferimento da inicial. Int.Brazlândia - DF, quarta-feira, 14/03/2007 às 18h.Theresa Karina de Figueiredo G. Barbosa,Juíza de Direito Substituta.

SENTENCA

Nº 786-2/01 - Separacao Consensual - A: O.R.D.M.. Adv(s).: DF002574 - Oscar Figueiredo Lima, DF016107 - Thiago Meirelles Patti. R: M.R.O.D.M.-.P.B.. Adv(s).: (.). SENTENCA - Ante o teor da petição de fls. 33/34, que noticia a reconciliação dos requerentes, RESTABELEÇO o casamento entre OSMAR ROCHA DA MATA e MARIA ROCHA OLIVEIRA, nos mesmos termos em que constituído.Fica sem efeito a partilha de bens, preservando-se o direito de terceiros. Expeça-se mandado de averbação.Após, tornem os autos ao arquivo.P.R.I.Brazlândia - DF, sexta-feira, 02/03/2007 às 14h18..

Nº 3289-7/03 - Reparacao de Danos - A: IZABEL CORREIA DE MELO. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. R: MANOEL FIRMINO DE ARAUJO. Adv(s).: DF004924 - Manoel Firmino de Araujo. SENTENCA - POSTO ISSO, com fundamento no art. 269, I do CPC, julgo parcialmente procedente o pedido para condenar o réu ao pagamento, em favor da autora, de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) a título de reparação por danos morais, R$ 3.383,80 (três mil trezentos e oitenta e três reais e oitenta centavos) referentes ao ressarcimento de multas de trânsito, R$ 410,66, (quatrocentos e dez reais e sessenta e seis centavos) referentes a custas judiciais, R$ 588,57, (quinhentos e oitenta e oito reais e cinqüenta e sete centavos) referentes ao valor do IPVA devido. Condeno o réu ao pagamento das custas processuais e honorários de advogado que fixo, a teor do art. 20 do CPC, em R$ 800,00 (oitocentos reais). Publique-se. Registre-se. Intime-se, observados os ditames do art. 475-J do CPC.Brazlândia - DF, quinta-feira, 15/02/2007 às 15h28.Theresa Karina de Figueiredo G. Barbosa,
Juíza de Direito Substituta.

Nº 4118-8/03 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO PANAMERICANO S/A. Adv(s).: SP0108911 - Nelson Paschoalotto, SP165155 - Alessandro Cesar Torquato Junqueira. R: ANTENOR PEREIRA NETO. Adv(s).: (.). SENTENCA - POSTO ISSO, com fundamento no art. 267, VIII, julgo extinto o processo. Defiro o desentranhamento dos documentos que instruem o processo, independente de traslado Custas pelo autor, sem honorários. Após o recolhimento das custas, arquivem-se, com as cautelas de praxe.Brazlandia, 14 de março de 2007.Theresa Karina de Figueiredo G. Barbosa,Juíza de Direito Substituta.

Nº 2238-8/04 - Exoneracao de Alimentos - A: F.B.D.S.-.P.B.. Adv(s).: DF010117 - Achilles Paulo da Silva. R: M.C.B.D.S.. Adv(s).: (.). R: M.C.B.D.S.e.o.. Adv(s).: (.). R: L.B.D.S.. Adv(s).: (.). R: M.C.B.D.S.. Adv(s).: (.). R: L.B.D.S.. Adv(s).: (.). SENTENCA - Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado para exonerar o requerente FRANCISCO BARBOSA DA SILVA da obrigação alimentícia decorrente do poder familiar em relação a seus filhos MIRLENE CRISTINA BARBOSA DA SILVA LEANDRO BARBOZA DA SILVA, MICHELLE CRISTINA BARBOZA DA SILVA e LENILSON BARBOZA DA SILVA. Fixo alimentos em favor de MAYARA CRISTINA BARBOZA DA SILVA E MAYLINE CRISTINA BARBOZA DA SILVA, no valor de 20% (vinte por cento) dos vencimentos brutos do autor. Oficie-se.Sem custas e sem honorários, em face da gratuidade deferida.Após, transcorrido o prazo recursal, dê-se baixa e arquivem os autos.Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Brazlândia - DF, quarta-feira, 14/02/2007 às 17h12.LUCIANA CORRÊA TÔRRES DE OLIVEIRA,Juíza de Direito.

Nº 2585-0/05 - Cobranca - A: PAULO CEZAR SALOMAO. Adv(s).: DF015670 - Paulo Cesar Ferreira da Silva Goncalves Tolentino. R: WILMAR DA SILVA FREITAS. Adv(s).: DF019450 - Mauro Severino Dias. SENTENCA - Ante o exposto, julgo parcialmente procedente o pedido, tão somente para condenar o réu a reembolsar o autor a parcela por este paga, relativa à prestação do financiamento da motocicleta, vencida em 02/11/2003, corrigida monetariamente desde o desembolso, e acrescida de juros de mora desde a citação. Rejeito os demais pedidos.Considerando a sucumbência recíproca, cada parte arcará com os honorários de seus patronos, e as custas processuais serão rateadas pela metade, conforme disposto no art. 21, parágrafo único, do Código de Processo Civil.Suspendo a exigibilidade do pagamento da sucumbência em relação ao autor, tendo em vista a gratuidade de justiça a ele deferida, observados os ditames do art. 12 da Lei nº 1.060/50.Atente o requerido para o disposto no art. 475-J do CPC, quanto ao cumprimento voluntário da sentença.Publique-se.Registre-se. Intimem-se.Brazlândia, 28 de fevereiro de 2007.LUCIANA CORRÊA TÔRRES DE OLIVEIRA,Juíza de Direito.

Nº 3454-4/05 - Reintegracao de Posse - A: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL. Adv(s).: DF014718 - Patricia Henrique Amaro. R: CLARINDO DA COSTA JUNIOR. Adv(s).: DF019736 - Jose Severino Dias. SENTENCA - POSTO ISSO julgo procedente o pedido do autor, confirmando os termos da liminar concedida, com consolidação da posse exclusiva e domínio do bem descrito na petição inicial na titularidade do autor. Julgo em parte procedente o pedido trazido em reconvenção para determinar ao autor/reconvindo, a devolução ao réu do valor de R$ 12.484,16 (doze mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e dezesseis centavos), acrescido de juros legais e correção monetária desde a intimação do autor/reconvindo acerca do ajuizamento da presente reconvenção, a teor do art. 219 do CPC. Custas e honorários advocatícios, que fixo em R$ 500,00 (quinhentos reais) para ambas as demandas, a serem suportados por ambas as partes, à proporção de 50% para cada, valores cuja execução ficará suspensa com relação ao réu/reconvinte, beneficiário da justiça gratuita. Após o transito em julgado, proceda-se na forma do art. 475-J, do Código de Processo Civil.Publique-se. Registre-se.Intime-se.Brazlândia - DF, quinta-feira, 01/03/2007 às 14h53.Theresa Karina de Figueiredo G. Barbosa,Juíza de Direito Substituta.

Nº 3230-3/06 - Reintegracao de Posse - A: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL. Adv(s).: DF014718 - Patricia Henrique Amaro. R: WITELO JOSE DA COSTA. Adv(s).: DF017448 - Vinicios Cecchetto. SENTENCA - Pelo exposto, julgo procedente o pedido para tornar definitiva a liminar, consolidando na autora a posse e propriedade plena e exclusiva do veículo Fiat, modelo DOBLO ELX 1.6 16V., cor vermelha, ano/mod. 2002, chassi 9BD11975621006727, Placa HPM 9615-DF.Em face da sucumbência, arcará o réu com o pagamento das despesas processuais e honorários advocatícios, os quais fixo em R$ 300,00 (trezentos reais), por força do que dispõe o art. 20, § 4º, do CPC.Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Brazlândia - DF, terça-feira, 06/03/2007 às 17h36.LUCIANA CORRÊA TÔRRES DE OLIVEIRA,Juíza de Direito.

Nº 3759-0/06 - Afastamento Temporario de Conjuge do Lar - A: A.M.D.G.. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. R: A.T.M.. Adv(s).: (.). SENTENCA - 1. À fl.57 da presente ação, a parte autora veio a formular pedido de extinção do processo em face de não ter mais interesse no prosseguimento da ação. 2. Assim, homologo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, a desistência manifestada à fl.57 e declaro extinto o presente processo, sem resolução do mérito, com fulcro no artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil.3. Sem custas processuais, em face da gratuidade de justiça deferida. Transcorrido o prazo recursal, dê-se baixa e arquivem-se os autos.P.R.Int.Brazlândia - DF, terça-feira, 06/03/2007 às 18h17..

Nº 820-2/07 - Execucao de Sentenca - A: EVA KARLA PINTO DA COSTA. Adv(s).: DF016107 - Thiago Meirelles Patti. R: BRASIL TELECOM - TELEBRASILIA. Adv(s).: (.). SENTENCA - Vistos, etc.(...).Isto posto, indefiro a inicial, com fundamento no art. 598 c/c 295, inciso V, do CPC, e julgo extinto o processo, nos exatos termos do art. 267, inciso I, do mesmo diploma legal.Transitada esta em julgado, arquivem-se com baixa. Sem custas, em face da gratuidade, que ora defiro à exeqüente.Publique-se. Registre-se. Intime-se.Brazlândia - DF, segunda-feira, 05/03/2007 às 16h15..

CERTIDAO

Nº 1738-2/99 - Rescisao de Contrato - A: A COOPERATIVA DOS FRUTICULTORES DO DF. Adv(s).: DF004306 - Maria do Carmo Campos Trevisan. R: MARIA DO SOCORRO VASCONCELOS - Parte Baixada. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. CERTIDAO - Certifico e dou fé que o feito encontra-se paralisado há mais de 30 (trinta) dias.Intime(m)-se o(a)(s) autor(a)(s), por intimação postal com AR/MP ou por mandado, se frustrada a intimação postal, para promover(em) o andamento do feito no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção e arquivamento.Brazlândia - DF, quinta-feira, 21/12/2006 às 14h25..

Nº 3348-8/04 - Execucao - A: CENTRAL DE CONSTRUCOES NOBREGA LTDA. Adv(s).: DF009359 - Antonio Barbosa da Silva. R: SOCIEDADE DE EDUCACAO E CULTURA CAICARAS. Adv(s).: (.). CERTIDAO - CERTIFICO E DOU FÉ que decorreu o prazo de suspensão do feito sem manifestação da parte interessada.Intime-se o requerente para promover o andamento do feito no prazo de 48 (quarenta e oito horas) sob pena de extinção.Brazlândia - DF, quarta-feira, 27/12/2006 às 14h09..

Nº 1691-5/06 - Reconhecimento de Uniao Estavel Pos Morte - A: G.P.D.S.. Adv(s).: DF015670 - Paulo Cesar Ferreira da Silva Goncalves Tolentino. R: R.L.C.V.(.D.. Adv(s).: DF020456 - Tulio Cesar Barbosa de Siqueira. R: R.L.C.V.(.D.e.o.. Adv(s).: DF020456 - Tulio Cesar Barbosa de Siqueira. R: R.L.C.V.J.. Adv(s).: (.). R: A.M.M.V.. Adv(s).: (.). R: N.V.M.C.V.. Adv(s).: (.). CERTIDAO - Nos termos da Portaria deste Juízo, manifeste-se a parte autora sobre a contestação e documentos de fls. 37/62. Brazlândia - DF, quinta-feira, 08/03/2007 às 14h47..

Nº 3834-4/06 - Homologacao de Acordo - A: M.H.D.S.. Adv(s).: DF023313 - Vinicius Moreira Catarino. A: M.H.D.S.e.o.. Adv(s).: DF023313 - Vinicius Moreira Catarino. R: A.D.S.J.(.D.. Adv(s).: (.). A: R.D.D.S.. Adv(s).: (.). A: E.D.D.S.. Adv(s).: (.). A: R.D.D.S.. Adv(s).: (.). A: E.D.D.S.. Adv(s).: (.). A: A.D.D.S.. Adv(s).: (.). A: J.D.D.S.. Adv(s).: (.). A: A.P.D.D.S.. Adv(s).: (.). CERTIDAO - Nos termos da Portaria deste Juízo, manifeste a parte autora sobre as certidões dos Oficiais de Justiça de fls. 39 e 41, informando a não localização de alguns autores. Brazlândia - DF, quinta-feira, 15/03/2007 às 17h55..

JUIZADO ESPECIAL DE COMPETÊNCIA GERAL DE BRAZLÂNDIA

EXPEDIENTE DO DIA 20 DE MARÇO DE 2007

Juiz de Direito:Leandro Pereira Colombano
Diretora de Secretaria:Solange Lopes de Sousa

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

CERTIDAO

Nº 1046-4/07 - Rescisao de Contrato - A: ROBERTO ALVES DE SOUZA. Adv(s).: DF016107 - Thiago Meirelles Patti. R: ARABE VEICULOS. Adv(s).: (.). CERTIDAO - Certifico e dou fé que foi designada AUDIÊNCIA DE CONCILIACAO para o dia 02/05/2007, às 14h30.Brazlândia - DF, sexta-feira, 16/03/2007 às 13h46.Rildo Roque Naves de CarvalhoDiretor de Secretaria Substituto.

PORTARIA Nº 2, DE 16 DE MARÇO DE 2007

O Dr. Leandro Pereira Colombano, MM. Juiz de Direito Substituto em exercício pleno no Juizado Especial de Competência Geral de Brazlândia - DF, nos termos do artigo 2º do Provimento Geral da Corregedoria, resolve:

I - Considerando o que determina o artigo 108 do Provimento Geral da Corregedoria, fica autorizada a redistribuição dos mandados devolvidos pelo oficial de justiça sem cumprimento, prorrogando-se o prazo por mais vinte dias, observando-se o prazo de devolução do mandado que deverá ocorrer antes da realização da audiência designada.

Publique-se uma vez no Diário de Justiça. Cumpra-se.

LEANDRO PEREIRA COLOMBANO
Juiz de Direito

DISTRIBUIÇÃO, CONTADORIA E PARTIDORIA DE BRAZLÂNDIA

Juíza Distrib. Plena:Dra. LUCIANA CORRÊA TÔRRES DE OLIVEIRA
Juiz Subst.:Dr. NAO ENCONTRADO
Representante do MP : Dra. ANDREIA JORGE SIQUEIRA
Diretor(a) do Serviço de Distribuição:ALBERTO EUGENIO PRINCIPE
Circunscrição : Brazlândia

Distribuição	: 2007.02.1.001088-2 Aleatória
Data	: 15/03/2007
Feito	: 8111 - RECONHECIMENTO DE UNIAO ESTAVEL POS MORTE
Vara	: 201 - VARA CIVEL DE BRAZLANDIA
Requerente	: D.F.D.C.
Advogado	: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL
Distribuição	: 2007.02.1.001089-9 Aleatória
Data	: 15/03/2007
Feito	: 1054 - ALIMENTOS
Vara	: 201 - VARA CIVEL DE BRAZLANDIA
Requerente	: P.H.M.D.O.
Advogado	: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL
Distribuição	: 2007.02.1.001090-5 Aleatória
Data	: 15/03/2007
Feito	: 1237 - CONVERSAO EM DIVORCIO LITIGIOSO
Vara	: 201 - VARA CIVEL DE BRAZLANDIA
Requerente	: S.M.D.S.
Advogado	: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL
Distribuição	: 2005.02.1.004922-9 Aleatória
Data	: 15/03/2007
Feito	: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara	: 301 - VARA CRIM. TRIB. JURI DEL. TRANSITO DE BRAZLANDIA
Autor do Fato	: AIDE RODRIGUES SANTOS
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2006.02.1.004402-9 Aleatória
Data	: 15/03/2007
Feito	: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara	: 301 - VARA CRIM. TRIB. JURI DEL. TRANSITO DE BRAZLANDIA
Autor do Fato	: VICENTE DE PAULA RODRIGUES
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.02.1.001082-5 Aleatória
Data	: 15/03/2007
Feito	: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara	: 1301 - JUIZADO ESP. DE COMPET. GERAL DE BRAZLANDIA - CRIMINAL
Autor do Fato	: JOHNATHAN BATISTA RAMOS
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.02.1.001083-3 Aleatória
Data	: 15/03/2007
Feito	: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara	: 1301 - JUIZADO ESP. DE COMPET. GERAL DE BRAZLANDIA - CRIMINAL
Autor do Fato	: LUIZ ANTONIO MEDEIROS FALCAO
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.02.1.001084-0 Aleatória
Data	: 15/03/2007
Feito	: 8134 - INQUERITO - LEI 11340/2006
Vara	: 1301 - JUIZADO ESP. DE COMPET. GERAL DE BRAZLANDIA - CRIMINAL
Autor	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DO GAMA

VARAS CÍVEIS DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DO GAMA

1ª VARA CÍVEL DO GAMA

EXPEDIENTE DO DIA 26 DE FEVEREIRO DE 2007

Juíza de Direito:Adriana Maria de Freitas Tapety
Diretor de Secretaria:Raimundo Barroso Ferreira

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DECISAO

Nº 2030-6/03 - Cobranca - A: CONDOMINIO DO ED GAMA OFFICE CENTER. Adv(s).: DF011791 - Jose Adilson Barboza. R: JULIO CESAR DA SILVA. Adv(s).: (.). Desentranhe-se o mandado de fls. 106/109 para que seja promovida a penhora no rosto dos autos, no valor de R$ 1.345,00 (um mil, trezentos e quarenta e cinco reais), a que se refere a petição de fl. 154, relativo a crédito do executado depositado nos autos da Ação Rescisória de nº 2006.00.2.008961-6, em curso na 3ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Distrito Federal. Feita a penhora, intime-se o devedor quanto à medida constritiva, para que não pratique ato de disposição do crédito. Gama - DF, quinta-feira, 08/02/2007 às 18h52..

Nº 7212-0/04 - Execucao de Sentenca - A: A PREFEITURA COMUNITARIA DO RESIDENCIAL SANTOS DUMONT. Adv(s).: DF004576 - Alcides Botelho de Andrade. R: WALDOMIRO LUIZ XAVIER. Adv(s).: DF014871 - Wilson de Souza. Cuida-se de fase de cumprimento de sentença. Anote-se. Comunique-se.Expeça-se mandado de penhora e avaliação, nos termos do art. 475-J, do Código de Processo Civil, acrescentado pela Lei 11.232/2005.Realizada a penhora, havendo advogado constituído nos autos, intime-se o Executado na forma do parágrafo 1º, do art. 475-J, CPC.Cumpra-se. Intime-se.Gama - DF, quarta-feira, 07/02/2007 às 14h07..

Nº 4734-6/06 - Deposito - A: BANCO SANTANDER BRASIL S/A. Adv(s).: DF016598 - Gisele Cristine Ferreira Costa. R: ERALDO FERREIRA DOS SANTOS. Adv(s).: (.). DECISAO - Defiro pedido de fls. 55/58.Converto a ação de busca e apreensão em ação de depósito, com base no art. 4º, do Decreto-lei 911/69.Anote-se e comunique-se.Cite-se para a entrega do veículo ou o seu depósito em juízo, para consignação do equivalente em dinheiro ou, para apresentação de contestação, no prazo de cinco dias.Gama - DF, sexta-feira, 12/01/2007 às 19h41..

Nº 5322-3/06 - Execucao - A: BANCO ABN AMRO REAL SA. Adv(s).: DF002057 - Paulo Joaquim de Araujo. R: VALTER PACHECO DE ARAUJO ME e outros. Adv(s).: (.). DECISAO - Petição de fls. 44.Enviem-se à hasta pública os bens penhorados (fls. 31). Expeçam-se os editais respectivos. Designe-se data para o ato.Ao Exeqüente caberá a publicação dos editais.Indefiro, entretanto, o pedido de reforço da penhora através da penhora on-line, posto que o pedido formulado exige a intervenção pessoal do magistrado, através de manejo de senha individual para formular, em caráter discricionário e incompatível com o princípio da inércia, escolha sobre eventuais valores que possam servir à subsequente constrição.Além do mais, tenho qua a possibilidade de consulta deferida por meio de convênio é de conteúdo exclusivamente administrativo e somente deverá servir às hipótese de investigações de interesse público.Por isso o pedido, data venia, fere os princípios basilares em que se repousa a atividade judicante, mesmo quando é incumbência da parte o ônus do impulso processual.Int.Gama - DF, quarta-feira, 07/02/2007 às 15h03..

Nº 10415-7/06 - Reintegracao de Posse - A: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL. Adv(s).: DF021822 - Frederico Dunice Pereira Brito. R: BRUNO TEIXEIRA SILVA. Adv(s).: (.). Vistos etc.,Por força do arrendamento mercantil, a parte Reqda. obteve título a legitimar a posse até então exercida.Porém, em razão do pacto, a mora foi eleita como causa para a rescisão do contrato, de pleno direito.O protesto de fl. 23 dá lugar à mora presumida, com a conseqüente rescisão do contrato.Logo, rescindido o contrato, deixa de existir título apto a legitimar a posse exercida pela parte Reqda., pelo que assim torna-se injusta.A posse injusta, inferior a ano e dia, admite a reintegração até mesmo liminarmente, consoante o disposto no art. 928 do CPC. Isto posto, sem prejuízo do reexame oportuno defiro a reintegração em caráter liminar, mediante depósito da coisa em mãos do representante legal da parte Reqte., ou pessoa por esta indicada à fl. 06 , bem assim com a respectiva assinatura do termo de compromisso.Expeçam o mandado, inclusive para a citação, após a execução da medida.AUTORIZO o cumprimento do mandado fora do horário de expediente forense, nos termos do disposto no art. 172, § 2º, do Código de Processo Civil, observado o parâmetro constitucional do art. 5º, inciso XI.Int.Gama - DF, quarta-feira, 07/02/2007 às 15h46..

Nº 208-7/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO SANTANDER BRASIL S/A. Adv(s).: DF021537 - Degmar Augusto da Silva. R: ELIO FERREIRA DE SOUSA ARAUJO. Adv(s).: (.). DECISAO - As partes firmaram o contrato de fls. 27 , o qual previu como garantia a alienação fiduciária, restando a mora do devedor devidamente comprovada, consoante a notificação de fls. 32/34.Ante o exposto, defiro a liminar pleiteada na peça vestibular, determinando a busca e apreensão do bem ali especificado, o qual deverá ficar depositado em mãos do representante legal da parte autora ou pessoa por esta indicada à fl. 04.Expeça-se o respectivo mandado.Cite-se a parte Reqda. para apresentar sua defesa no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 3º, § 3º, do Dec-Lei 911/69, com nova redação dada pela Lei 10.931, de 02 de agosto de 2004.AUTORIZO o cumprimento do mandado fora do horário de expediente forense, nos termos do disposto no art. 172, § 2º, do Código de Processo Civil, observado o parâmetro constitucional do art. 5º, inciso XI.Consigne-se igualmente no mandado o prazo de cinco dias para que o Reqdo. promova o pagamento da integralidade da dívida pendente, cujo o valor foi indicado pelo autor, hipótese em que ser-lhe-á restituído o veículo, livre do ônus fiduciário.Int.Gama - DF, quinta-feira, 08/02/2007 às 15h46..

Nº 445-3/07 - Alvara - A: CRISTIANE JANICE FRAGOSO DOS SANTOS. Adv(s).: SC022975 - Cristiane Janice Fragoso dos Santos. R: NAO HA. Adv(s).: (.). DECISAO - Vistos etc.Cuida-se de pedido de Alvará Judicial que CRISTIANE JANICE FRAGOSO DOS SANTOS, ajuizou, visando o levantamento de quantia existente na carta de crédito quitada em nome de LOURIVAL EHRL DOS SANTOS, onde a requerente figura como beneficiária no seguro de vida prestamista (fls. 08).DECIDOAnalisando-se a matéria submetida ao crivo do Poder Judicante, tenho que este juízo é absolutamente incompetente para conhecer da matéria, posto que o artigo 29, inciso I, da Lei de Organização Judiciária do Distrito Federal (lei nº 8.185/91) estabelece que compete aos juízes das Varas de Órfãos e Sucessões processar e julgar os feitos relativos a sucessões causa mortis. Em face do exposto, declino da competência para uma das Varas de Órfãos e Sucessões do Gama, para onde determino sejam os autos

remetidos com as homenagens dete Juízo, após feitas as devidas anotações e baixa na distribuição. Intime-se.Gama - DF, segunda-feira, 12/02/2007 às 21h14..

Nº 652-2/07 - Monitoria - A: LUIZ FERREIRA. Adv(s).: DF008105 - Jose Cardoso Filho. R: AGROPECUARIA SAO CAETANO LTDA. Adv(s).: (.). DECISAO - Citem a parte Reqda. para entregar, pagar ou oferecer embargos no prazo de 15 (quinze) dias, ficando ainda ciente de que o pagamento imediato a isentará das custas processuais e honorários advocatícios, nos termos do que dispõem os artigos 1.102b e 1.102c, ambos do CPC.Em não havendo pagamento, fixo a verba honorária em 10% sobre o valor do débito.Gama - DF, terça-feira, 30/01/2007 às 14h57..

Nº 877-8/07 - Execucao Provisoria de Sentenca - A: HUDSON CARRANO. Adv(s).: DF015451 - Sonia Regina Martinez Hoffmann. R: PAULO ROBERTO RODRIGUES VASCONCELOS. Adv(s).: (.). DECISAO - Em Execução Provisória na forma prevista no artigo 64 da Lei 8245/91. Venha a caução correspondente a 12(doze) meses de aluguel, atualizados até a data do depósito.Feito isso, expeça-se Mandado para Desocupação, sob pena de despejo.Intime-se. Gama - DF, sexta-feira, 09/02/2007 às 17h07..

Nº 898-7/07 - Reintegracao de Posse - A: BANCO HSBC BANK BRASIL SA. Adv(s).: DF021822 - Frederico Dunice Pereira Brito. R: NADJA DA SILVA VIEIRA. Adv(s).: (.). DECISAO - Vistos etc.,Por força do arrendamento mercantil, a parte Reqda. obteve título a legitimar a posse até então exercida.Porém, em razão do pacto, a mora foi eleita como causa para a rescisão do contrato, de pleno direito.A notificação de fl. 26/28 dá lugar à mora presumida, com a conseqüente rescisão do contrato.Logo, rescindido o contrato, deixa de existir título apto a legitimar a posse exercida pela parte Reqda., pelo que assim torna-se injusta.A posse injusta, inferior a ano e dia, admite a reintegração até mesmo liminarmente, consoante o disposto no art. 928 do CPC. Isto posto, sem prejuízo do reexame oportuno defiro a reintegração em caráter liminar, mediante depósito da coisa em mãos do representante legal da parte Reqte., ou pessoa por esta indicada à fl. 05, bem assim com a respectiva assinatura do termo de compromisso.Expeçam o mandado, inclusive para a citação, após a execução da medida.AUTORIZO o cumprimento do mandado fora do horário de expediente forense, nos termos do disposto no art. 172, § 2º, do Código de Processo Civil, observado o parâmetro constitucional do art. 5º, inciso XI.Int.Gama - DF, segunda-feira, 05/02/2007 às 17h02..

Nº 908-0/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO FINASA SA. Adv(s).: DF021603 - Aureo Oliveira Neto. R: DANIEL ADEODATA DA SILVA. Adv(s).: (.). DECISAO - As partes firmaram o contrato de fls. 09, o qual previu como garantia a alienação fiduciária, restando a mora do devedor devidamente comprovada, consoante a notificação de fls. 10/14.Ante o exposto, defiro a liminar pleiteada na peça vestibular, determinando a busca e apreensão do bem ali especificado, o qual deverá ficar depositado em mãos do representante legal da parte autora ou pessoa por esta indicada à fl. 08.Expeça-se o respectivo mandado.Cite-se a parte Reqda. para apresentar sua defesa no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 3º, § 3º, do Dec-Lei 911/69, com nova redação dada pela Lei 10.931, de 02 de agosto de 2004.AUTORIZO o cumprimento do mandado fora do horário de expediente forense, nos termos do disposto no art. 172, § 2º, do Código de Processo Civil, observado o parâmetro constitucional do art. 5º, inciso XI.Consigne-se igualmente no mandado o prazo de cinco dias para que o Reqdo. promova o pagamento da integralidade da dívida pendente, cujo o valor foi indicado pelo autor, hipótese em que ser-lhe-á restituído o veículo, livre do ônus fiduciário.Int.Gama - DF, segunda-feira, 05/02/2007 às 17h02..

Nº 1091-7/07 - Execucao de Titulo Extrajudicial - A: SEABRA FOMENTO MERCANTIL LTDA. Adv(s).: MG012418 - Aluisio Andrade Chaves. R: NAZA CONSTRUCOES E INCORP LTDA. Adv(s).: (.). DECISAO - Emende-se a inical, fazendo juntar aos autos o título executivo.Prazo: 10 (dez) dias.Int.Gama - DF, quarta-feira, 14/02/2007 às 14h04..

Nº 1094-0/07 - Reivindicatoria - A: EDIL REIS DE ANDRADE. Adv(s).: DF010962 - Celia Marcelino da Silva Salgado. R: HUNDENBERG SERAFIM GERMANO. Adv(s).: (.). DECISAO - Vistos etc.,Nada obstante as razões trazidas com a peça inicial, este Juízo é absolutamente incompetente para o conhecimento e processamento deste feito. É que, sendo a ação fundadada em direito real sobre imóvel, a doutrina manifesta-se no sentido de que a competência é funcional, sendo o foro competente o da situação da coisa.Trata-se de competência absoluta, não admitindo prorrogação nem derrogação, por vontade das partes, conforme preceitua o artigo 95, 2ª parte, do Código de Processo Civil. Neste sentido artigo publicado na RP, 42.273, citado por Athos Gusmão Carneiro, na obra Jurisdição e Competência, Editora Saraiva, São Paulo, 9ª edição, 1.999, nota de rodapé nº 72, Edson Ribas Malachini sustenta que nos casos de competência absoluta devem os processos ser remetidos de imediato à nova comarca, máxime nos caos em que incide o "forum rei sitae", a competência em razão da "situação do imóvel". Isto posto, DECLINO DA COMPETÊNCIA DESTE JUÍZO para processar e julgar o presente feito, determinando a remessa dos autos à Comarca de Valparaíso/GO, após feitas as devidas anotações e baixa na distribuição, registrando nossas sinceras homenagens ao MM. Juiz que receber os autos.Int.Gama - DF, quarta-feira, 14/02/2007 às 15h41..

Nº 1105-2/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: HSBC BANK BRASIL SA BANCO MULTIPLO. Adv(s).: DF018604 - Giordana Carneiro do Vale Rodrigues. R: BRUNO MAURICIO DE SOUZA GOMES. Adv(s).: (.). DECISAO - As partes firmaram o contrato de fls. 09, o qual previu como garantia a alienação fiduciária, restando a mora do devedor devidamente comprovada, consoante a notificação de fls. 23/25.Ante o exposto, defiro a liminar pleiteada na peça vestibular, determinando a busca e apreensão do bem ali especificado, o qual deverá ficar depositado em mãos do representante legal da parte autora ou pessoa por esta indicada à fl. 05.Expeça-se o respectivo mandado.Cite-se a parte Reqda. para apresentar sua defesa no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 3º, § 3º, do Dec-Lei 911/69, com nova redação dada pela Lei 10.931, de 02 de agosto de 2004.AUTORIZO o cumprimento do mandado fora do horário de expediente forense, nos termos do disposto no art. 172, § 2º, do Código de Processo Civil, observado o parâmetro constitucional do art. 5º, inciso XI.Consigne-se igualmente no mandado o prazo de cinco dias para que o Reqdo. promova o pagamento da integralidade da dívida pendente, cujo o valor foi indicado pelo autor, hipótese em que ser-lhe-á restituído o veículo, livre do ônus fiduciário.Int.Gama - DF, terça-feira, 13/02/2007 às 14h07..

Nº 1126-0/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO BRADESCO S/A. Adv(s).: DF021603 - Aureo Oliveira Neto. R: CARLOS ANTONIO ALVES DE OLIVEIRA. Adv(s).: (.). DECISAO - As partes firmaram o contrato de fls. 09/10, o qual previu como garantia a alienação fiduciária, restando a mora do devedor devidamente comprovada, consoante a notificação de fls. 12/13.Ante o exposto, defiro a liminar pleiteada na peça vestibular, determinando a busca e apreensão do bem ali especificado, o qual deverá ficar depositado em mãos do representante legal da parte autora ou pessoa por esta indicada à fl. 08.Expeça-se o respectivo mandado.Cite-se a parte Reqda. para apresentar sua defesa no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 3º, § 3º, do Dec-Lei 911/69, com nova redação dada pela Lei 10.931, de 02 de agosto de 2004.AUTORIZO o cumprimento do mandado fora do horário de expediente forense, nos termos do disposto no art. 172, § 2º, do Código de Processo Civil, observado o parâmetro constitucional do art. 5º, inciso XI.Consigne-se igualmente no mandado o prazo de cinco dias para que o Reqdo. promova o pagamento da integralidade da dívida pendente, cujo o valor foi indicado pelo autor, hipótese em que ser-lhe-á restituído o veículo, livre do ônus fiduciário.Int.Gama - DF, terça-feira, 13/02/2007 às 14h41..

DESPACHO

Nº 1295-6/02 - Cobranca - A: CONDOMINIO DO ED. RESIDENCIAL AMERICA. Adv(s).: DF011791 - Jose Adilson Barboza. R: PAULO OCTAVIO INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. Adv(s).: DF010463 - Roberto Luz de Barros Barreto. DESPACHO - Intime-se exeqüente sobre a certidão de fl. 266, requerendo o que entender de direito.Gama - DF, quinta-feira, 15/02/2007 às 15h30..

Nº 1852-0/02 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO ABN AMRO REAL S/A. Adv(s).: DF013318 - Cristiane Borges Arantes Ayres. R: JOSE IVAN ARAUJO LEITE. Adv(s).: (.). DESPACHO - Defiro o pedido de fl. 122 :Desentranhe-se o mandado de fl. 65 e cumpra-se integralmente e, se necessário, em horário especial, na forma do § 2º, do Art. 172, do CPC.Considerando a Certidão do Oficial do Justiça de fl. 66, defiro a autorização para requisiçao de força policial e, ainda, se for o caso, a ordem de arrombamento, conforme preceitua o art. 660 do CPC, desde que observadas as cautelas estipuladas pelo dispositivo constitucional do art. 5º, XI. Expeça-se. Cumpra-se. Gama - DF, sexta-feira, 02/02/2007 às 14h59..

Nº 6223-7/02 - Declaratoria - A: FINAUSTRIA ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A. Adv(s).: SP108911 - Nelson Paschoalotto. R: JUSCELINO COSTA DA CONCEICAO. Adv(s).: (.). Defiro a suspensão do processo, pelo prazo de noventa dias, conforme requerido. Após, volte o autor a se manifestar no feito, sob pena de extinção.Int.Gama - DF, sexta-feira, 23/02/2007 às 21h18..

Nº 10679-7/02 - Busca e Apreensao (coisa) - A: FINAUSTRIA COMPANHIA DE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. Adv(s).: SP108911 - Nelson Paschoalotto. R: CHARLLES DE MELO SANTANA. Adv(s).: (.). Proceda a Secretaria a devida retificação do nome do procurador do autor na capa dos autos e no sistema. Após, dê-se vista ao autor, pelo prazo de 05 dias.Gama - DF, quinta-feira, 08/02/2007 às 16h24 ..

Nº 212-5/03 - Execucao de Sentenca - A: SEBASTIAO PEREIRA GOMES. Adv(s).: DF007914 - Sebastiao Pereira Gomes. R: MULTIPLA LOGISTICA TRANSPORTE E COMERCIO LTDA. Adv(s).: DF01902A - Sebastiao Duque Nogueira da Silva. DESPACHO - Desentranhe-se o mandado de citação, penhora, avaliação e intimação para ser cumprido no endereço informado pelo exeqüente à fl. 104.Gama - DF, sexta-feira, 12/01/2007 às 20h..

Nº 2375-5/04 - Reparacao de Danos - A: INDIANA CIA DE SEGUROS GERAIS. Adv(s).: DF002057 - Paulo Joaquim de Araujo. R: CESAR LOGISTICA S/A - Parte Baixada e outros. Adv(s).: DF012003 - Augusto Villela. R: CARLOS ANDRE DE CARVALHO CHAGAS - Parte Baixada. Adv(s).: DF018121 - Thomaz Henrique G de Azevedo. DENUNCIADO A LIDE: UNIBANCO AIG SEGUROS S/A. Adv(s).: DF008600 - Edson Maraui. DESPACHO - Petição de fls. 197.Nada a prover, por ora, em relação ao pagamento das custas iniciais, eis que cabe ao exeqüente, se desejar cobrá-las na fase de execução.Petição de fls. 198/199.Esclareça a parte credora a expedição de mandado de intimação da devedora, a fim de que pague a dívida objeto do acordo, no prazo de 15 (quinze) dias, pena de incidência da multa legal prevista no art. 475-J do CPC, posto que a nova lei não cria tal procedimento, tornando-se a dívida exigível a partir do momento em que ocorra o trânsito em julgado da sentença referente à obrigação de pagar quantia certa. Se assim quisesse o legislador, teria feito expressamente, assim como procedeu nos termos do disposto no parágrafo único, do art. 475-N, do CPC.Portanto, concedo à parte credora nova oportunidade para que proceda à adequação do seu pedido ao disposto na nova legislação, haja vista a disciplina do art. 475-J, "caput" e seu parágrafo 1º, do CPC.Apresente o autor planilha discriminada e atualizada do seu crédito.Gama - DF, quarta-feira, 14/02/2007 às 17h44..

Nº 2471-7/04 - Cobranca - A: CONDOMINIO DO EDIFICIO CENTRAL LTDA. Adv(s).: DF011791 - Jose Adilson Barboza. R: MANOEL ONOFRE DE ANDRADE E. SILVA. Adv(s).: (.). Defiro a suspensão do processo, pelo prazo de cento e oitenta dias. Após, volte o autor a manifestar-se no feito, sob pena de extinção.Int.Gama - DF, sexta-feira, 23/02/2007 às 20h34..

Nº 3839-2/04 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A. Adv(s).: SP108911 - Nelson Paschoalotto. R: JOAO JOSE SILVANO - Parte Baixada. Adv(s).: (.). DESPACHO - Proceda a Secretaria a devida retificação do nome do procurador do autor na capa dos autos e no sistema. Após, dê-se vista ao autor, pelo prazo de 05 dias.Gama - DF, quinta-feira, 08/02/2007 às 16h24 ..

Nº 9817-2/04 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO ITAU S/A. Adv(s).: DF018711 - Renato Francisco Xavier. R: ADAILTON PEREIRA DE BRITO. Adv(s).: (.). Defiro a suspensão do processo, pelo prazo de trinta dias. Após, volte o autor a manifestar-se no feito, sob pena de extinção.Int.Gama - DF, sexta-feira, 23/02/2007 às 21h12..

Nº 10788-4/04 - Monitoria - A: BRASAL REFRIGERANTES S/A. Adv(s).: DF018116 - Roberto de Souza Moscoso. R: DIAMANTINO FIGUEIRA DOS SANTOS. Adv(s).: (.). Esclareça o autor o pedido de penhora de valores disponíveis na conta-corrente do réu, posto que trata-se de uma ação monitória, em que não houve ainda a devida citação do requerido.Int.Gama - DF, quinta-feira, 15/02/2007 às 14h23..

Nº 10817-0/04 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO ABN AMRO REAL SA. Adv(s).: DF004051 - Silvio Luiz Ferreira. R: NILTON BARBOSA DE ALMEIDA. Adv(s).: (.). Expeça-se carta precatória para busca e apreensão do bem, intimação e citação do requerido(a), no endereço informado à fl.47. Antes, porém, indique a parte requerente o nome e o numero do telefone do fiel depositário da autora junto àquela comarca. Intime-se. Expeça-se.Gama - DF, quarta-feira, 07/02/2007 às 15h37..

Nº 10472-9/05 - Execucao de Sentenca - A: NELSO RODRIGUES CAMARGO. Adv(s).: DF001821 - Nelso Rodrigues Camargo. R: MARIA RITA ALVES NOGUEIRA. Adv(s).: (.). Defiro a suspensão do processo, pelo prazo de cento e oitenta dias. Após, volte o autor a manifestar-se no feito, sob pena de extinção.Int.Gama - DF, quinta-feira, 08/02/2007 às 16h41..

Nº 501-5/06 - Execucao Provisoria - A: JUSCELINO FERNANDES DA CRUZ. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. R: BANCO ITAU SA. Adv(s).: (.). DESPACHO - Considerando-se que não foi incluída a multa prevista na Lei 11232/2005, (art. 475- J, caput), mas exigida pelo credor tão-somente o valor da multa sem qualquer atualização, ao alvedrio do credor, expeça-se Carta Precatória para penhora e avaliação de bens do devedor, face o não cumprimento da ordem de entrega do veículo.Cumpra-se. Intime-se.Gama - DF, terça-feira, 30/01/2007 às 13h08..

Nº 1234-6/06 - Execucao - A: COOPERATIVA EDUCACIONAL LUDOVICO PAVONI. Adv(s).: DF008564 - Nemesio Sousa Batista. R: MITRA ARQUIDIOCESANA DE BRASILIA. Adv(s).: DF013252 - Felipe Inacio Zanchet Magalhaes. DESPACHO - Defiro o pedido de fl. 159. Desentranhe-se o mandado de penhora, avaliação e intimação para se proceda a devida intimação e nomeação do depositário fiel do bem na pessoa indicada e no endereço declinado e, se necessário, em horário especial, na forma do § 2º, do Art. 172, do CPC.Intime-se, ainda, o representante legal da devedora da necessidade de que se realize a avaliação do bem, esclarecendo que para tanto é imprescindível a entrada do oficial de justiça no imóvel localizado na QE 04, Conj. F, casa 154, Guará I/DF objetivando o regular prosseguimento do feito.Gama - DF, segunda-feira, 15/01/2007 às 12h57..

Nº 2630-9/06 - Monitoria - A: PLANALTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA. Adv(s).: DF021290 - Andrea Alves Silva Mota. R: JOSE HORACIO RAMALHO. Adv(s).: (.). Defiro a suspensão do processo, pelo prazo de trinta dias. Após, volte o autor a manifestar-se no feito, sob pena de extinção.Int.Gama - DF, sexta-feira, 23/02/2007 às 21h11..

Nº 6100-0/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO FINASA SA. Adv(s).: DF013701 - Taisa Franca Resende Rocha. R: FERNANDO SAMPAIO DOS SANTOS. Adv(s).: (.). Oficie-se apenas à Receita Federal, requisitando o endereço da parte Reqda. Quanto ao DETRAN, a informação pretendida pode ser obtida diretamente pela parte interessada, perante o órgão referido, independetemente da atuação jurisdicional.Indefiro, ainda, o pedido de ofício ao DETRAN, para impedir a tramitação de qualquer documento e para embargo do veículo, por falta de amparo legal. Int.Gama - DF, terça-feira, 13/02/2007 às 17h16..

Nº 7418-9/06 - Ordinaria - A: HELDER MAGELA MUNDIM NETO e outros. Adv(s).: DF8850000 - Nucleo de Assistencia Juridica Uniplac. R: ASEFE/MUTMED - PLANO DE SAUDE DE AUTOGESTAO. Adv(s).: DF004595 - Ulisses Borges de Resende. Digam as partes se têm provas a produzir, especificando-as e justificando-as.Int.Gama - DF, quinta-feira, 25/01/2007 às 16h40..

Nº 9243-3/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BV FINANCEIRA SA CREDITO E FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. Adv(s).: DF022045 - Marcos Wander de Azevedo. R: JOAO DE FREITAS PACHECO. Adv(s).: (.). Defiro, em parte, o pedido de fl. 31/32. Oficie-se apenas a VIVO, CLARO, TIM, GVT, BRASILTELECOM e RECEITA FEDERAL. Intime-se.Gama - DF, quinta-feira, 08/02/2007 às 17h39..

Nº 10422-9/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO FINASA S/A. Adv(s).: DF017807 - Heloisa Helena de Morais. R: ROBERTO CANDIDO DA COSTA. Adv(s).: (.). Indefiro o pedido quanto ao DETRAN, à POLICIA RODOVIARIA FEDERAL e à CAESB.Quanto ao DETRAN, a informação pretendida pode ser obtida diretamente pela parte interessada, perante o órgão referido, independetemente da atuação jurisdicional.Em relação à Polícia Rodoviaria Federal, não lhes cabe o papel de detetive para obtenção de endereço de partes que compõem o pólo passivo de ações que se travam na esfera patrimonial de particulares.A identificação do usuário, junto à CAESB, é feita de acordo com o endereço do imóvel, independentemente do nome que conste no registro de matrícula do mesmo, pelo que assim, apenas junto aos C. R. I. poder-se-á obter o endereço do Reqdo.Oficie-se apenas à Receita Federal e às operadores telefonicas (Brasil Telecom, Vivo, Tim e Claro) requisitando o endereço da parte Reqda.Int.Gama - DF, sexta-feira, 02/02/2007 às 14h07..

Nº 10439-9/06 - Declaratoria - A: ELIENE RODRIGUES DOS SANTOS. Adv(s).: DF023862 - Percio dos Santos Madureira Araujo. R: BRASIL TELECOM S/A. Adv(s).: DF017081 - Fabio Henrique Garcia de Souza. Digam as partes se têm provas a produzir, especificando-as e justificando-as.Int.Gama - DF, quarta-feira, 07/02/2007 às 15h51..

Nº 10886-7/06 - Execucao de Titulo Extrajudicial - A: RV INFORMATICA LTDA. Adv(s).: DF020427 - Daniela Roriz Tormin. R: CRISTIANO ALVES DE OLIVEIRA. Adv(s).: (.). Defiro a suspensão do processo, pelo prazo de vinte dias. Após, volte o autor a manifestar-se no feito, sob pena de extinção.Int.Gama - DF, quinta-feira, 08/02/2007 às 16h46..

CERTIDAO

Nº 2682-9/98 - Execucao - A: PEDRO ARAUJO CHAVES. Adv(s).: DF003549 - Jair Pereira dos Santos. R: CONFECCOES YNGH FASCHION LTDA e outros. Adv(s).: DF010931 - Antonio Adonel Gomes de Araujo. CERTIDAO - Certifico e dou fé que decorreu o prazo de suspensão. Certifico ainda que, nos termos da Portaria nº 02/05, fica o exequente intimado a impulsionar o processo.Gama - DF, terça-feira, 13/02/2007 às 17h28..

Nº 1779-0/03 - Deposito - A: PONTA - ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA. Adv(s).: DF008396 - Monica Ponte Soares. R: NIVALCI PEREIRA DE SOUSA. Adv(s).: DF015123 - Sebastiao Moraes da Cunha. CERTIDAO - CERTIDÃO Certifico e dou fé que a parte Autora não se manifestou sobre a certidão de fl.172, e, nos termos da Portaria 02/05, intimo a parte Autora/Credora a promover o andamento do processo no prazo de 5(cinco) dias.Gama - DF, sexta-feira, 16/02/2007 às 14h19..

Nº 15232-0/03 - Execucao - A: MOTO AGRICOLA SLAVIERO S.A. Adv(s).: DF005297 - Luiz Filipe Ribeiro Coelho. R: ANA JULIA DE JESUS. Adv(s).: DF011466 - Alessandro Marcone Ferraz Mattos. Certifico e dou fé que à (s) fl (s) 151/155 juntei o mandado. Nos termos da Portaria 02/05, fica a autora intimada a manifestar-se sobre a certidão do Sr.(a) Oficial de Justiça.Gama - DF, sexta-feira, 23/02/2007 às 18h34..

Nº 2920-8/04 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO LLOYDS TSB S/A. Adv(s).: GO018662 - Sandro Fleury Batista. R: JARBAS PEREIRA DA CONCEICAO. Adv(s).: (.). CERTIDAO - Certifico e dou fé que, à (s) fl (s) 128-130, juntei manifestação do Cartório da 1ª Vara Cível e Infância e Juventude. Nos termos da Portaria 02/05, fica a parte credora/autora intimada a manifestar-se sobre as referidas determinações.Gama - DF, quinta-feira, 15/02/2007 às 15h23..

Nº 3584-8/05 - Execucao - A: SALVINA RODRIGUES DE SOUZA. Adv(s).: DF014196 - Leonardo Miranda Santana. R: BENVINDA DE ALMEIDA TELES e outros. Adv(s).: (.). CERTIDAO - CERTIDÃO Certifico e dou fé que a parte Autora não se manifestou sobre a certidão de fl. 58, e, nos termos da Portaria 02/05, intimo a parte Autora/Credora a promover o andamento do processo no prazo de 5(cinco) dias.Gama - DF, terça-feira, 13/02/2007 às 18h14..

Nº 4107-5/05 - Deposito - A: BANCO FINASA S.A.. Adv(s).: DF022736 - Romulo Pinheiro Bezerra da Silva. R: ELVIS FRANK FONTENELE DA COSTA. Adv(s).: TO001676 - Maria de Fátima Aparecida de Souza. CERTIDAO - Certifico e dou fé que nesta data, dando cumprimento à Portaria nº 02/05, intimo a parte requerida a efetuar o recolhimento das custas finais de fl. 122Gama - DF, sexta-feira, 23/02/2007 às 13h29..

Nº 5187-0/05 - Reintegracao de Posse - A: JOSE ANTONIO ALVES MOREIRA e outros. Adv(s).: DF007905 - Ely Nascimento da Rocha. R: MARIA DAS GRACAS REGIS GOMES e outros. Adv(s).: DF003549 - Jair Pereira dos Santos. Certifico e dou fé que juntei mandado à(s) fl.(s) 223/226 . Dando cumprimento à Portaria nº 02/05, ficam as partes intimadas a se manifestarem sobre o laudo de avaliação.Gama - DF, sexta-feira, 23/02/2007 às 17h27..

Nº 2188-3/06 - Execucao - A: UNIAO EDUCACIONAL DO PLANALTO CENTRAL - UNIPLAC. Adv(s).: DF016053 - Rubens Marcial Ferreira dos Santos. R: LIDIANE UCHOA ARAUJO TATAGIBA. Adv(s).: (.). CERTIDAO - Certifico e dou fé que à (s) fl (s) 59/65 juntei o mandado. Nos termos da Portaria 02/05, fica a autora intimada a manifestar-se sobre a certidão do Sr.(a) Oficial de Justiça.Gama - DF, sexta-feira, 23/02/2007 às 14h20..

Nº 4767-6/06 - Reintegracao de Posse - A: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL. Adv(s).: SP084314 - Jose Martins. R: DANIEL DA SILVA. Adv(s).: (.). CERTIDAO - Certifico e dou fé que, à (s) fl (s) 40-46, juntei mandado. Nos termos da Portaria 02/05, fica a autora intimada a manifestar-se sobre a certidão do Sr.(a) Oficial de Justiça.Gama - DF, quarta-feira, 14/02/2007 às 17h59..

Nº 5204-4/06 - Indenizacao - A: ALEX XAVIER DE ALMEIDA. Adv(s).: DF014026 - Luiz Rodrigues Pereira. R: ODONTUS COOPERATIVA DOS ODONTOLOGOS DO DF. Adv(s).: DF012701 - Clovis Polo Martinez. CERTIDAO - Certifico e dou fé que juntei o (os) ofício (s) à(s) fl.(s) 85/86 . Nos termos da Portaria 02/05, fica a parte credora/autora intimada a manifestar-se sobre a(s) informação(s) prestada(s).Gama - DF, quinta-feira, 15/02/2007 às 14h45..

Nº 5430-6/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO SANTANDER BRASIL S/A. Adv(s).: DF017380 - Rafael Furtado Ayres. R: JOAQUIM DIAS CAVALCANTE. Adv(s).: (.). CERTIDAO - Certifico e dou fé que nesta data juntei contas do contador. Nos termos da Portaria nº 02/05 INTIMO a parte autora a efetuar o recolhimento das custas finais do processo.Gama - DF, quarta-feira, 10/01/2007 às 16h27..

Nº 5767-7/06 - Reintegracao de Posse - A: BANCO FINASA SA. Adv(s).: SP084314 - Jose Martins. R: JUCARA RIBEIRO MOREIRA. Adv(s).: (.). CERTIDAO - Certifico e dou fé que à (s) fl (s)47/53 juntei o mandado. Nos termos da Portaria 02/05, fica a autora intimada a manifestar-se sobre a certidão do Sr.(a) Oficial de Justiça.Gama - DF, quinta-feira, 15/02/2007 às 16h42..

Nº 6087-6/06 - Execucao de Titulo Extrajudicial - A: NORMALICE PEREIRA DA SILVA DOS SANTOS. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. R: IVANEIDE DE SOUSA SANTOS MELLO. Adv(s).: (.). Certifico e dou fé que à (s) fl (s) 22/23 juntei o mandado. Nos termos da Portaria 02/05, fica a autora intimada a manifestar-se sobre a certidão do Sr.(a) Oficial de Justiça.Gama - DF, quinta-feira, 15/02/2007 às 17h45..

Nº 7413-0/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO GE CAPITAL SA. Adv(s).: DF014718 - Patricia Henrique Amaro. R: EVA QUINTINO NICOLAU.. Adv(s).: (.). Certifico e dou fé que, à (s) fl (s) 40-47, juntei mandado. Nos termos da Portaria 02/05, fica a parte credora/autora intimada a manifestar-se sobre a certidão do Sr.(a) oficial (a).Gama - DF, quinta-feira, 15/02/2007 às 15h11..

Nº 10976-5/06 - Anulatoria - A: JERRY OMAR CORREIA - ME. Adv(s).: GO013597 - Cleber Joaquim Pereira. R: INDUSTRIA E COMERCIO DE LATICINIOS FLORESCER LTDA. Adv(s).: (.). Certifico e dou fé que nesta data, dando cumprimento à Portaria nº 02/05, intimo a parte Autora a retirar a Certidão.Gama - DF, sexta-feira, 23/02/2007 às 17h06..

Nº 11042-8/06 - Indenizacao - A: FRANCISCO DE SOUSA MELO. Adv(s).: DF023862 - Percio dos Santos Madureira Araujo. R: BANCO DO BRASIL. Adv(s).: DF010134 - Ubiraci Moreira Lisboa. CERTIDAO - Certifico e dou fé que a (s) fl (s) 24/40 juntei a contestação, tempestiva. Nos termos da Portaria 02/05, intimo a parte autora a manifestar-se sobre a contestação. Prazo: 10 dias.Gama - DF, quinta-feira, 22/02/2007 às 16h14..

Nº 347-5/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO PANAMERICANO SA (NO REP. LEGAL). Adv(s).: DF022736 - Romulo Pinheiro Bezerra da Silva. R: REGINA MENDES DOS SANTOS. Adv(s).: (.). CERTIDAO - Certifico e dou fé que, à (s) fl (s) 26-28, juntei mandado. Nos termos da Portaria 02/05, fica a parte credora/autora intimada a manifestar-se sobre a certidão do Sr.(a) oficial (a).Gama - DF, quinta-feira, 15/02/2007 às 15h25..

Nº 394-9/07 - Busca e Apreensao - A: BANCO ITAU SA. Adv(s).: DF023411 - Elaine Cristina Vicente da Silva. R: DUILSON NUNES SOARES FILHO. Adv(s).: (.). CERTIDAO - Certifico e dou fé que, à (s) fl (s) 18-20, juntei mandado. Nos termos da Portaria 02/05, fica a parte credora/autora intimada a manifestar-se sobre a certidão do Sr.(a) oficial (a).Gama - DF, quinta-feira, 15/02/2007 às 15h08..

Nº 855-2/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO ITAU SA (NO REP. LEGAL). Adv(s).: DF014174 - Roucinea de Melo Moreira. R: NESTOR SEBASTIAO FILHO. Adv(s).: (.). CERTIDAO - Certifico e dou fé que à (s) fl (s) 28 juntei a(s) guia(s) de depósito. Nos termos da Portaria 02/05, fica a parte autora/credora intimada a manifestar-se sobre o(s) depósito(s).Gama - DF, sexta-feira, 23/02/2007 às 19h50..

DIVERSOS

Nº 2397-7/06 - Ordinaria - A: JOAO BATISTA BICUDO LEME. Adv(s).: DF004489 - Danilo Rinaldi dos Santos. R: LUIZ MARQUES DA SILVA. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. Designe-se data para audiência de conciliação.Cumpra-se. Intime-se.Gama - DF, segunda-feira, 12/02/2007 às 15h42.

CERTIDAO - Certifico e dou fé que em cumprimento a determinação judicial de fls. 113, designo AUDIENCIA DE CONCILIAÇÃO para o dia 18.04.2007 às 17:00. Intimem-se as partes e seus procuradores para comparecerem à audiência supra.Gama - DF, terça-feira, 13/02/2007 às 16h53..

Nº 5564-7/06 - Rescisao de Contrato - A: JOSE NIVALDO DE ARAUJO. Adv(s).: DF111111 - Naj - Nucleo de Assistencia Juridica UniDF. R: ALTAIR CAMILO NETO. Adv(s).: DF006479 - Divino Jose Santos. Designe-se data para audiência de conciliação.Cumpra-se. Intime-se.Gama - DF, segunda-feira, 29/01/2007 às 14h22.

CERTIDAO - Certifico e dou fé que em cumprimento a determinação judicial de fls. 58, designo AUDIENCIA DE CONCILIAÇÃO para o dia 17.04.2007 às 16:30. Intimem-se as partes e seus procuradores para comparecerem à audiência supra.Gama - DF, terça-feira, 30/01/2007 às 15h37..

SENTENÇA

Nº 2847-6/06 - Indenizacao - A: FELIPE ALMEIDA ANDRADE. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. R: REAL EXPRESSO LTDA. Adv(s).: DF007575 - Jose Euclides Tavares de Souza. SENTENCA - Isto posto, julgo improcedente o pedido, decidindo o feito com resolução de mérito. Condeno a parte autora ao pagamento de custas e honorários advocatícios que fixo em R$ 500,00, ficando a condenação em custas e honorários suspensa, nos termos do art. 12, da Lei 1060/50, por ser a mesma beneficiária da justiça gratuita.Publique-se.Registre-se.Intimem-se.Gama/DF, 25 de janeiro de 2007..

SENTENCA

Nº 3058/96 - Reintegracao de Posse - A: LOURDES ALVES. Adv(s).: DF008964 - Antonio Carlos Silva Pereira. R: BENEDITA GUILHERMINA SALES FERREIRA. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. Trata-se de liquidação de sentença por arbitramento, em que a parte autora foi condenada a indenizar à requerida quanto às benfeitorias necessárias edificadas no imóvel descrito como lote 16 do conjunto N, da Quadra 214 de Santa Maria DF, consistentes na construção de um muro que cerca o imóvel fl 94), cujo decisório foi confirmado pelo Egrégio TJDF (fls. 116-129).Requerida a liquidação da sentença, formulou a requerente seus quesitos às fls. 204, tendo sido nomeando perito um dos oficiais de justiça avaliadores do TJDF (fl. 202) .Elaborado o Laudo Pericial e acostado à fl. 208, foram intimadas as partes a manifestarem-se sobre o mesmo, consoante certidão de fl. 209. Ambas cientes, concordou a Curadoria Especial pela Sra. Lourdes Alves, citada por edital, e deixou de impugná-lo a requerente Benedita Guilhermina Sales Ferreira, devendo, portanto, prevalecer tudo quanto nele contido. Por outro lado, a matéria dispensa dilação probatória, sendo a referida perícia suficiente para os fins de apuração da condenação ilíquida, pelo que deixo de designar audiência, na forma do art. 475 - D.ANTE O EXPOSTO, declaro líquida a condenação da autora, quanto à indenização, no valor de R$ 1.308,35 (um mil, trezentos e oito reais e trinta e cinco centavos), a qual deverá ser atualizada monetariamente a partir da data do laudo, até à data do efetivo pagamento. Transitada em julgado, proceda-se na forma do artigo 475 J, do CPC.Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Gama - DF, quinta-feira, 22/02/2007 às 14h56..

Nº 36-6/05 - Execucao Por Quantia Certa - A: WALKELLY ZANDRA DOS SANTOS-EPP. Adv(s).: DF015758 - Rejane Lucia Alves de Andrade. R: GILBERTO FERNANDES ALVES. Adv(s).: DF000211 - Gilberto Fernandes Alves. SENTENCA - Vistos etc., Inobstante o ônus de dar impulso ao processo, para que assim alcance o seu fim, a inércia da parte exeqüente deixa escapar que perdeu o interesse pela causa.Intimada por AR (fl. 68), no endereço indicado nos autos, a parte exeqüente não foi localizada, mantendo-se silente o seu respectivo patrono.Pelo exposto, julgo extinto o processo, com fundamento nos arts. 598 e 267, III, do CPC, devido ao abandono de causa por mais de trinta dias e, ainda, pela superveniente ausência de interesse - CPC, art. 267, VI.Após o trânsito em julgado e pagas as custas, se houver, pela parte autora, promovam a baixa e o arquivamento.P. R. I.Gama - DF, sexta-feira, 09/02/2007 às 15h..

Nº 163-0/06 - Reintegracao de Posse - A: BANCO FINASA SA. Adv(s).: SP084314 - Jose Martins. R: AILTON ROCHA COSTA. Adv(s).: (.). SENTENCA - Vistos etc.À fl. 76, a parte autora requer a desistência do feito.Não tendo sido citada a parte ré, homologo o requerimento, para que produza seus jurídicos efeitos.Isso posto, e por tudo o mais que nos autos consta, julgo o processo, sem resolução do mérito, com base no disposto no art. 267, VIII, do CPC.Custas finais do processo, se houver, pela parte autora.Sem condenação em honorários advocatícios.Após o trânsito em julgado da sentença, pagas as custas processuais, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos.P.R.I.Gama - DF, terça-feira, 13/02/2007 às 16h57..

EXPEDIENTE DO DIA 16 DE MARÇO DE 2007

Juíza de Direito:Adriana Maria de Freitas Tapety
Diretor de Secretaria:Raimundo Barroso Ferreira

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

EMBARGOS

Nº 1899-7/02 - Execucao de Sentenca - A: CONDOMINIO DO CENTRO EMPRESARIAL CORREIA. Adv(s).: DF016453 - Flavio Luiz Medeiros Simoes. R: OTO CARLOS DE MOURA. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. 1. Certifique o Cartorio o decurso do prazo para oposição de embargos. 2. Encaminhem-se os autos ao Leiloeiro Oficial para designação de Hasta Publica. Intimem-se. Cumpra-se.Gama - DF, quinta-feira, 25/01/2007 às 15h10..

DIVERSOS

Nº 6612-8/06 - Execucao - A: BANCO SANTANDER BRASIL SA. Adv(s).: DF017380 - Rafael Furtado Ayres. R: ANDRE ADERALDO DA SILVA.. Adv(s).: (.). BANCO SANTANDER BRASIL S.A ofereceu Embargos de Declaração da decisão de fl. 22, alegando que esta teria ponto contraditório a ser sanado, uma vez que declarou consituído de pleno direito o título executivo judicial, na importância de R$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais), sendo que o valor correto é o declarado pela parte autora na inicial e não embargado pelo réu. Os Embargos foram interpostos tempestivamente, nos termos do art. 536, CPC, conforme certidão de fl. 27. É O RELATÓRIO.DECIDO. Trata-se de recurso de Embargos de Declaração interposto com fundamento em existência de contradição (art.535,II, CPC), que efetivamente ocorreu.Assiste razão ao embargante.Com efeito, a quantia correta é R$ 11.497,08 (onze mil, quatrocentos e noventa e sete reais e oito centavos). Deste modo, defiro o pedido de fls. 25/26 e determino que seja retificada a decisão de fl.22, para declarar consituído de pleno direito o título executivo judicial, na importância de R$ 11.497,08 (onze mil, quatrocentos e noventa e sete reais e oito centavos), devidamente atualizada e acrescida de juros de mora, a contar da citação. No mais, persiste a decisão tal como está lançada.P. R.I. Gama - DF, terça-feira, 14/11/2006 às 18h36.

2ª VARA CÍVEL DO GAMA

EXPEDIENTE DO DIA 16 DE MARÇO DE 2007

Juíza de Direito:Luciana Freire Naves Fernandes Gonçalves
Diretora de Secretaria:Deise Maria Vital Coutinho

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DESPACHO/DECISÃO/VISTA/SENTENÇA

Nº 356/81 - Reintegracao de Posse - A: JOSE MOREIRA DE OLIVEIRA. Adv(s).: DF017614 - Saumir da Silva Rodrigues. R: MARIA LUIZA DE MOURO. Adv(s).: DF005712 - Nader Franco de Oliveira. A: MARIA MOREIRA DE OLIVEIRA. Adv(s).: (.). R: DOMINGAS MARIA DE JESUS. Adv(s).: DF000383 - Jomar Maciel Pires. R: MANOELITO DE OLIVEIRA MACEDO. Adv(s).: DF001649 - Gedeon Dias Ramos. fl. 636: Intime-se a parte autora e demais réus sobre os documentos de fls. 624/635. I.Gama - DF, 09/03/2007..

Nº 6645-2/99 - Embargos do Devedor - A: ANA ZELIA DA ROCHA. Adv(s).: DF011791 - Jose Adilson Barboza. R: SANDRA BENICIO CHAGAS. Adv(s).: DF016453 - Flavio Luiz Medeiros Simoes. A: ELGISLENE DE ALMEIDA FIGUEIRAS. Adv(s).: (.). fl. 193: Vista às partes sobre a expedição dos alvarás de levantamento.Gama - DF, 15/03/2007..

Nº 5917-9/2000 - Execucao - A: BANCO DO BRASIL S.A.. Adv(s).: DF005812 - Gilberto Tiago Nogueira. R: FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA FIGUEREDO-ME. Adv(s).: DF005146 - Yara Gissoni Almeida. fl. 247: À parte exeqüente sobre a certidão de fl. 246. I.Gama - DF, 15/03/2007..

Nº 6343-4/01 - Despejo Por Falta de Pagamento - A: CIA BRASILEIRA DE PETROLEO IPIRANGA. Adv(s).: GO013627 - Antonio Ricardo Rezende Roquete. R: STOP POINT COMBUSTIVEIS LTDA. Adv(s).: DF005707 - Francisco Barbosa de Morais. R: ULISSES CANHEDO AZEVEDO. Adv(s).: DF000146 - Victorino Ribeiro Coelho. R: NADIA STELLA ALVES RIBEIRO. Adv(s).: DF015084 - Joanna Ìarc Medeiros Augusto. fl. 609: (...) faço vista à parte autora para que dê prosseguimento ao feito, sob pena de arquivamento.Gama - DF, 16/03/2007..

Nº 813-5/02 - Deposito - A: BANCO BRADESCO S/A. Adv(s).: RS046544 - Leandro Kasper. R: DESAFIO CONSTRUCOES COM E PART. Adv(s).: (.). fl. 224: Defiro, o prazo de 30 (trinta) dias para que o Autor diligencie a fim de obter o endereço da parte Ré e promover a sua citação, nos termos do art. 219 do CPC.Intime-se.Gama - DF, 15/03/2007..

Nº 2619-5/03 - Execucao de Sentenca - A: TERESA MARIA DO NASCIMENTO. Adv(s).: DF011791 - Jose Adilson Barboza. R: ASB FINANCEIRA S/A. Adv(s).: (.). fl. 148: Vista ao autor sobre a certidão de fl. 147, que diz sobre o não cumprimento do mandado.Gama - DF, 16/03/2007..

Nº 7567-9/03 - Cobranca - A: CONDOMINIO DO ED. QD. 55 56 LOTES 15 17 (RES EUROPA). Adv(s).: DF011791 - Jose Adilson Barboza. R: WELLINGTON ALVES GOUVEIA - Parte Baixada. Adv(s).: (.). INTERESSADA: EMGEA (CAIXA ECONOMICA FEDERAL. Adv(s).: TO001145 - Josnei de Oliveira Pinto. fl. 222: (...) faço vista à parte autora para que dê prosseguimento ao feito, sob pena de arquivamento.Gama - DF, 15/03/2007..

Nº 8540-5/03 - Arresto - A: NOVA AMAZONAS INDUSTRIA E COMERCIO IMP DE ALIMENTOS LTDA. Adv(s).: GO15221A - Lyndon J S Figueiredo. R: MARIA DO SOCORRO VENANCIO ESCOCIO - Parte Baixada. Adv(s).: DF006469 - Maria Elizabeth Lopes Leite. R: MARIA DO SOCORRO VENANCIO ESCOCIO ME - Parte Baixada. Adv(s).: DF006469 - Maria Elizabeth Lopes Leite. fl. 145: Intimem-se as partes sobre a certidão de fl. 144. I.Gama - DF, 12/03/2007..

Nº 11578-5/03 - Rescisao de Contrato - A: PANAMERICANO ARRENDAMENTO MERCANTIL S.A.. Adv(s).: DF014718 - Patricia Henrique Amaro. R: ELIZANGELA BORGES DA SILVA. Adv(s).: (.). fl. 212: O pedido de fl. 211 é descabido, vez que sequer se trata de ação de execução ou cumprimento de sentença.Manifeste-se a parte autora em termos de prosseguimento do feito. I.Gama - DF, 15/03/2007..

Nº 6418-3/04 - Reintegracao de Posse - A: FRANCISCO EDINE RODRIGUES DA SILVA. Adv(s).: DF009364 - Isau dos Santos. R: MARIA ALICE DE SOUZA - Parte Baixada. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. A: MARIA OZANIRA MARTINS RODRIGUES. Adv(s).: (.). R: BERNADETE DE SOUZA - Parte Baixada. Adv(s).: (.). R: WAGNER GOMES BRAGA - Parte Baixada. Adv(s).: (.). fl. 164: Vista ao autor sobre o retorno dos AR de citação, sem cumprimento.Gama - DF, 15/03/2007..

Nº 10950-2/04 - Busca e Apreensao (coisa) - A: FINAUSTRIA COMPANHIA DE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. Adv(s).: SP108911 - Nelson Paschoalotto. R: ODAIR PEREIRA DE OLIVEIRA. Adv(s).: (.). fl. 134: Vista ao autor sobre a certidão de fl. 133, que diz sobre o não cumprimento do mandado.Gama - DF, 15/03/2007..

Nº 11483-6/04 - Execucao de Honorarios - A: JOSE RICARDO ROQUETTE. Adv(s).: GO005541 - Jose Ricardo Roquette. R: STOP POINT COMBUSTIVEIS LTDA. Adv(s).: DF005707 - Francisco Barbosa de Morais. A: MARIA CLARA REZENDE ROQUETTE. Adv(s).: (.). A: ANTONIO RICARDO REZENDE ROQUETTE. Adv(s).: (.). A: MARCELO MARIANI DALAN. Adv(s).: (.). fl. 449: Para eventual deferimento do pedido de penhora on-line, informe ou ratifique o exeqüente o CNPJ/CPF de todas as partes, instruindo o pedido com planilha atualizada do débito, onde deverá constar discriminadamente o valor do débito principal e os possíveis acréscimos tais como: multa, juros, custas processuais e honorários advocatícios. I.Gama - DF, 15/03/2007..

Nº 12193-3/04 - Despejo Por Falta de Pagamento - A: SANDRO RENATO COSTA DA SILVA. Adv(s).: DF019626 - Paulo Cesar Frenhan. R: WILLIAM HERVAL. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. R: JOSE DA SILVA MOREIRA. Adv(s).: (.). fl. 175: Petição de fls. 148/149:Requer a parte credora a expedição de mandado de intimação da devedora, a fim de que pague a dívida objeto do acordo, no prazo de 15 (quinze) dias.No que diz respeito ao pedido de intimação da parte devedora para pagamento do débito no prazo de 15 (quinze) dias, o mesmo não pode ser atendido, vez que a nova lei não cria tal procedimento, tornando-se a dívida exigível a partir do momento em que ocorra o trânsito em julgado da sentença referente à obrigação de pagar quantia certa.Se assim quisesse o legislador, teria feito expressamente, assim como procedeu nos termos do disposto no parágrafo único, do art. 475-N, do CPC.Portanto, concedo à parte credora nova oportunidade para que proceda à adequação do seu pedido ao disposto na nova legislação, haja vista a disciplina do art. 475-J, "caput" e seu parágrafo 1o., do CPC.I.Gama - DF, 13/03/2007..

Nº 8506-5/05 - Reintegracao de Posse - A: PANAMERICANO ARRENDAMENTO MERCANTIL S.A.. Adv(s).: DF014718 - Patricia Henrique Amaro. R: WESLEY DA COSTA ANDRADE. Adv(s).: (.). fl. 87: Vista ao autor sobre a certidão de fl. 86.Gama - DF, 16/03/2007..

Nº 8736-8/05 - Responsabilidade Civil C/ Perdas e Danos - A: MANOEL SOARES BEZERRA. Adv(s).: DF018602 - Francisco Roni da Rosa. R: SOLANGE PEREIRA DA SILVA. Adv(s).: DF009741 - Carlos Rodrigues Soares. A: VERA LUCIA DO NASCIMENTO. Adv(s).: (.). DENUNCIADO A LIDE: SELENE LINS BEZERRA. Adv(s).: (.). DENUNCIADO A LIDE: EDILSON JOSE DA SILVA. Adv(s).: (.). DENUNCIADO A LIDE: VOETUR TURISMO E REPRESENTACOES LTDA. Adv(s).: (.). DENUNCIADO A LIDE: PASSWORLD TURISMO PASSAGENS E REPRESENTACOES LTDA. Adv(s).: (.). DENUNCIADO A LIDE: SILVIA MOTA DE FREITAS. Adv(s).: (.). fl. 374: Venha o pedido de fl. 372/373 devidamente subscrito. I.Gama - DF, 15/03/2007..

Nº 9242-7/05 - Indenizacao - A: WALDETE BATISTA DO CARMO. Adv(s).: DF011791 - Jose Adilson Barboza. R: RENATO SERGIO DE MEDEIROS SOUZA. Adv(s).: DF010308 - Raul Canal. R: CLINICA SOMA. Adv(s).: (.). fl. 464: Faço vista em Cartório dos presentes autos ao patrono da autora, para manifestar-se acerca da não intimação da testemunha MICHELLE MARCIANO DOS SANTOS (fl. 335, item 4), conforme certidão do Sr. Oficial de Justiça de fl. 463.Gama - DF, 15/03/2007..

Nº 10286-9/05 - Embargos A Execucao - A: BANCO DO BRASIL S/A. Adv(s).: GO17753A - Dennis Machado da Silveira. R: CONDIMINIO DO EDIFICIO PIONNER. Adv(s).: DF021045 - Adriana Goncalves de Deus Sena. fl. 200: Intimem-se as partes sobre o retorno dos autos a este Juízo. I.Gama - DF, 09/03/2007..

Nº 10758-5/05 - Reintegracao de Posse - A: CIA ITAULEASING DE ARRENDAM. MERCANTIL. Adv(s).: DF021635 - Sidney Evandro Amaral Araujo. R: SHIRLIANY ANDRADE NASCIMENTO. Adv(s).: (.). fl. 80: Defiro o pedido de fl. 79. I.Gama - DF, 15/03/2007..

Nº 11709-6/05 - Execucao - A: SARAIVA COMERCIAL DE TINTAS LTDA.. Adv(s).: DF021508 - Marcelo Henrique Oliveira de Medeiros. R: EDSON AGOSTINHO DOS SANTOS - Parte Baixada. Adv(s).: (.). fl. 56: O pedido de fl. 55 já foi apreciado pela sentença de fl. 49. I.Gama - DF, 15/03/2007..

Nº 4266-2/06 - Execucao de Titulo Extrajudicial - A: JOSE AFONSO RODRIGUES. Adv(s).: DF019493 - Walmor Zeredo Junior. R: JOSE CATARINA DA MATA. Adv(s).: DF005921 - Benedito Gomides Junior. fl. 104: Para eventual deferimento do pedido de penhora on-line, informe ou ratifique o exeqüente o CNPJ/CPF de todas as partes, instruindo o pedido com planilha atualizada do débito, onde deverá constar discriminadamente o valor do débito principal e os possíveis acréscimos tais como: multa, juros, custas processuais e honorários advocatícios. I.Gama - DF, 15/03/2007..

Nº 4963-2/06 - Monitoria - A: NOVO MUNDO DA BORRACHA LTDA. Adv(s).: DF021464 - Helder Saraiva dos Santos. R: WESCLEY PEREIRA DA SILVA. Adv(s).: (.). fl. 61: À parte exeqüente para que cumpra a determinação de fl. 59 do Juízo Deprecado. I.Gama - DF, 13/03/2007..

Nº 6290-4/06 - Despejo Por Falta de Pagamento - A: JENILDA DE FRANCA GUIMARAES. Adv(s).: DF006901 - Raimundo de Oliveira Magalhaes. R: CONCEICAO DE MARIA ARAUJO SOUSA. Adv(s).: DF006382 - Itamar Ferreira de Lima. fl. 75/77: ".... Diante do exposto, julgo procedente o pedido formulado na inicial para decretar a rescisão do contrato de locação firmado entre as partes. Não há necessidade de determinar o despejo da locatária porque esta já depositou as chaves em Juízo em outubro de 2006. Condeno a requerida ao pagamento dos alugueres atrasados bem como o IPTU/TLP referentes ao período de junho de 2005 até a data da entrega das chaves em Juízo (30.10.2006), mais multa contratual. Condeno a requerida ao pagamento de custas processuais e de honorários advocatícios, os quais fixo em 11% sobre o valor da condenação. P.R.I. Sentença proferida e publicada em audiência. Partes devidamente intimadas". Gama - DF, 15/03/2007..

Nº 6416-3/06 - Monitoria - A: PACHECO PARTICIPACOES E FOMENTO LTDA. Adv(s).: DF019626 - Paulo Cesar Frenhan. R: ANA CLAUDIA LEITE DE SOUSA. Adv(s).: (.). fl. 52: Petição de fls. 49/50:Requer a parte credora a expedição de mandado de intimação da devedora, a fim de que pague a dívida objeto do acordo, no prazo de 15 (quinze) dias.No que diz respeito ao pedido de intimação da parte devedora para pagamento do débito no prazo de 15 (quinze) dias, o mesmo não pode ser atendido, vez que a nova lei não cria tal procedimento, tornando-se a dívida exigível a partir do momento em que ocorra o trânsito em julgado da sentença referente à obrigação de pagar quantia certa.Se assim quisesse o legislador, teria feito expressamente, assim como procedeu nos termos do disposto no parágrafo único, do art. 475-N, do CPC.Portanto, concedo à parte credora nova oportunidade para que proceda à adequação do seu pedido ao disposto na nova legislação, haja vista a disciplina do art. 475-J, "caput" e seu parágrafo 1o., do CPC.I.Gama - DF, 13/03/2007..

Nº 7998-0/06 - Monitoria - A: JOAQUIM DIAS BEZERRA. Adv(s).: DF021269 - Ricardo Pinto do Amaral. R: TEREZINHA DANTAS DE ALMEIDA. Adv(s).: (.). fl. 34: Petição de fls. 33:Requer a parte credora a expedição de mandado de citação da devedora, a fim de que pague a dívida, no prazo de 15 (quinze) dias, pena de incidência da multa legal prevista no art. 475-J do CPC.Há que se observar que a multa legal instituída pela Lei 11.232/2005, em vigor desde 24 de junho de 2006, trata de acréscimo aos casos de CONDENAÇÃO da parte ao pagamento de quantia certa ou já fixada em liquidação, o que não corresponde ao caso dos autos, não havendo que se falar, portanto, em condenação, motivo pelo qual não incide a regra do art. 475-J, do CPC.No que diz respeito ao pedido de citação da parte devedora para pagamento do débito no prazo de 15 (quinze) dias, o mesmo não pode ser atendido, vez que a nova lei não cria tal procedimento, tornando-se a dívida exigível a partir do momento em que ocorra o trânsito em julgado da sentença referente à obrigação de pagar quantia certa.Se assim quisesse o legislador, teria feito expressamente, assim como procedeu nos termos do disposto no parágrafo único, do art. 475-N, do CPC.Portanto, concedo à parte credora nova oportunidade para que proceda à adequação do seu pedido ao disposto na nova legislação, haja vista a disciplina do art. 475-J, "caput" e seu parágrafo 1o., do CPC.I.Gama - DF, 15/03/2007..

Nº 8590-6/06 - Execucao - A: MANOEL BORGES SARAIVA. Adv(s).: DF010563 - Jose Wilton Borges Cruz. R: CLAUDIA FIRMIANO DE ALMEIDA. Adv(s).: (.). fl. 51: Haja vista a inocorrência de citação até o presente momento, emende-se a inicial, procedendo a parte exeqüente à adequação do seu pedido, haja vista as recentes alterações introduzidas no Código de Processo Civil pela Lei 11.383/2006.Prazo: 10 (dez) dias.I.Gama - DF, 15/03/2007..

Nº 9012-2/06 - Execucao - A: LUCIANA VASQUES XAVIER. Adv(s).: DF000948 - Eliton Guimaraes Vaz. R: JOAQUIM VASQUES XAVIER. Adv(s).: (.). R: FRANCINEIDE ALZIRA DA SILVA VASQUES. Adv(s).: (.). fl. 32: Ao advogado da parte exeqüente para que informe, no prazo de 48 horas, o endereço de sua constituinte, pena de extinção. I.Gama - DF, 15/03/2007..

Nº 9186-5/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO SANTANDER BRASIL S.A. Adv(s).: DF012525 - Eliane de Freitas Soares. R: ROBSON HEITOR FREIRE DE SOUZA. Adv(s).: (.). fl. 42: Petição de fls. 41:Requer a parte credora a expedição de mandado de intimação da devedora, a fim de que pague a dívida, no prazo de 15 (quinze) dias, pena de incidência da multa legal prevista no art. 475-J do CPC.Há que se observar que a multa legal instituída pela Lei 11.232/2005, em vigor desde 24 de junho de 2006, trata de acréscimo aos casos de CONDENAÇÃO da parte ao pagamento de quantia certa ou já fixada em liquidação, motivo pelo qual não incide a regra do art. 475-J, do CPC.No que diz respeito ao pedido de intimação da parte devedora para pagamento do débito no prazo de 15 (quinze) dias, o mesmo não pode ser atendido, vez que a nova lei não cria tal procedimento, tornando-se a dívida exigível a partir do momento em que ocorra o trânsito em julgado da sentença referente à obrigação de pagar quantia certa.Se assim quisesse o legislador, teria feito expressamente, assim como procedeu nos termos do disposto no parágrafo único, do art. 475-N, do CPC.Portanto, concedo à parte credora nova oportunidade para que proceda à adequação do seu pedido ao disposto na nova legislação, haja vista a disciplina do art. 475-J, "caput" e seu parágrafo 1o., do CPC.I.Gama - DF, 15/03/2007..

Nº 10173-5/06 - Deposito - A: BANCO GE CAPITAL S/A. Adv(s).: DF014718 - Patricia Henrique Amaro. R: ELIANE DA CRUZ CUNHA. Adv(s).: (.). fl. 45: Homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos efeitos, a desistência requerida pela parte autora às fls. 44 dos autos. Julgo extinto o processo com fulcro no art. 267, inciso VIII, do CPC. Custas finais pela parte autora. Após o pagamento das custas, se houver, defiro, desde já, o desentranhamento dos documentos que instruem a inicial, mediante traslado. Determino que, feitas as anotações de praxe, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos. P.R.I. Gama - DF, 15/03/2007..

Nº 10433-3/06 - Cobranca - A: CONDOMINIO RESIDENCIAL PARK DO GAMA. Adv(s).: DF021045 - Adriana Goncalves de Deus Sena. R: ALEXANDRE DOUGLAS. Adv(s).: (.). fl. 47: Defiro o pedido de fl. 46. I.Gama - DF, 13/03/2007..

Nº 10543-2/06 - Reintegracao de Posse - A: BANCO FINASA S/A. Adv(s).: SP084314 - Jose Martins. R: CELSO DOS SANTOS NASARIO. Adv(s).: (.). fl. 47: Vista ao autor sobre a certidão de fl. 46, que diz sobre o não cumprimento do mandado.Gama - DF, 15/03/2007..

Nº 10733-3/06 - Anulatoria - A: FC SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA. Adv(s).: DF021738 - Elizangela Correa Costa. R: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s).: DF015726 - Paulo Eduardo Pinto de Almeida. fl. 61: Intime-se o(as) Autor(es) para falar em réplica, no prazo de 10 dias, sobre a contestação. I. Gama - DF, 15/03/2007..

Nº 10736-6/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO ITAU S/A. Adv(s).: DF021822 - Frederico Dunice Pereira Brito. R: FABIO ANDRADE VIANA. Adv(s).: (.). fl. 29: Vista ao autor sobre a certidão de fl. 28, que diz sobre o não cumprimento do mandado.Gama - DF, 15/03/2007..

Nº 10750-0/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO PANAMERICANO S/A. Adv(s).: DF014718 - Patricia Henrique Amaro. R: RIVALDO DAELMO FELIPE. Adv(s).: (.). fl. 25: Vista ao autor sobre a certidão de fl. 24, do Sr. Oficial de Justiça.Gama - DF, 15/03/2007..

Nº 11476-9/06 - Revisional - A: ANTONIO CARLOS FERREIRA RAMOS. Adv(s).: DF015094 - Moises Adriano Amorim de Sousa. R: BANCO SANTANDER S/A. Adv(s).: (.). fl. 47: Vista ao autor sobre o retorno do AR de citação, sem cumprimento.Gama - DF, 14/03/2007..

Nº 11630-7/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: HSBC BANK BRASIL S.A - BANCO MULTIPLO. Adv(s).: DF018604 - Giordana Carneiro do Vale Rodrigues. R: ERIENE FERREIRA DA SILVA. Adv(s).: (.). fl. 43: Vista ao autor sobre a certidão de fl. 42, que diz sobre a não localização do bem a ser apreendido pelo Sr. Oficial de Justiça.Gama - DF, 16/03/2007..

Nº 110-7/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO ABN AMRO REAL S/A. Adv(s).: DF023352 - Alexandre de Campos Salles. R: SANDRO SANTOS DE JESUS. Adv(s).: (.). fl. 43: Vista ao autor sobre a certidão de fl. 42 , do Sr. Oficial de Justiça.Gama - DF, 15/03/2007..

Nº 343-4/07 - Modificacao de Clausula - A: SILVIA MARIA VIANA BARBOSA COSTA. Adv(s).: DF023232 - Marcela Doria Dias Lourenzatto. R: SOFISTICAR LTDA. Adv(s).: (.). R: BANCO FINASA S/A. Adv(s).: (.). fl. 80: Vista ao autor sobre o retorno do AR de citação, sem cumprimento.Gama - DF, 14/03/2007..

Nº 1115-7/07 - Indenizacao - A: ENILZA FERNANDES TORRES. Adv(s).: DF00731A - Antonio Carlos Nantes de Oliveira. R: BANCO SANTANDER BRASIL S/A. Adv(s).: (.). fl. 38: Vista ao autor sobre o retorno do AR de citação, sem cumprimento.Gama - DF, 14/03/2007..

Nº 1345-0/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO ITAU S/A. Adv(s).: DF021084 - Renato F Xavier. R: KATIA LOBO DE RESENDE. Adv(s).: (.). fl. 21: Concedo à parte autora, em derradeira oportunidade, o prazo de 05 (cinco) dias, para que cumpra, INTEGRALMENTE, a determinação de fl. 15, pena de indeferimento da inicial. I.Gama - DF, 15/03/2007..

Nº 1366-9/07 - Monitoria - A: UNIPLAC UNIAO EDUCACIONAL DO PLANALTO CENTRAL. Adv(s).: DF004604 - Djalma Nogueira dos Santos Filho. R: NAIRA SANTOS SILVA. Adv(s).: (.). fl. 35: Vista ao autor sobre o retorno do AR de citação, sem cumprimento, tendo em vista a informação de que o réu não mais reside no endereço diligenciado.Gama - DF, 14/03/2007..

VARAS CRIMINAIS DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DO GAMA

1ª VARA CRIMINAL DO GAMA

EXPEDIENTE DO DIA 16 DE MARÇO DE 2007

Juiz de Direito:Arquibaldo Carneiro Portela
Diretor de Secretaria:Andre Campos Lima

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DESPACHOS

Nº 2248-5/01 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s).: (.). R: FRANCISCO ASSIS MARTINS JUNIOR. Adv(s).: DF011390 - Dalmo Silva Meireles. "Diga a defesa na fase do art. 499, do CPP". Gama/DF, 15-03-2007, Arquibaldo Carneiro Portela, Juiz de Direito..

Nº 4283-2/05 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s).: (.). R: ANTONIO ALESSANDRO DE SOUZA. Adv(s).: DF014484 - Ataualpa Sousa das Chagas. "Diga a defesa na fase do art. 499, do CPP". Gama/DF, 12-03-2007, Arquibaldo Carneiro Portela, Juiz de Direito..

Nº 681-0/07 - Traslado - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s).: (.). R: HELENDY LINO DE ALMEIDA. Adv(s).: TO001676 - Maria de Fátima Aparecida de Souza. "Diga a defesa na fase do art. 499, do CPP". Gama/DF, 14-03-2007, Arquibaldo Carneiro Portela, Juiz de Direito..

VARAS DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DO GAMA

2ª VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES DO GAMA

EXPEDIENTE DO DIA 16 DE MARÇO DE 2007

Juiz de Direito:Olair Teixeira de Oliveira Sampaio
Diretor de Secretaria:Emidio Prata da Fonseca

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

CERTIDÕES

Nº 3340-6/06 - Exoneracao de Alimentos - A: V.D.P.M.. Adv(s).: DF014037 - Francisco Helio Ribeiro Maia. R: T.D.F.M.M.. Adv(s).: (.). Audiência de instrução e julgamento designada para 24.04.2007, às 143h40min.

Nº 9068-6/06 - Exoneracao de Alimentos - A: A.L.M.. Adv(s).: DF016518 - Jose Alves Sobrinho. R: J.F.M.e.o.. Adv(s).: DF003549 - Jair Pereira dos Santos. Audiência de instrução e julgamento designada para 24.04.2007, às 143h50min.

Nº 11389-5/06 - Modificacao de Clausula - A: F.G.D.O.. Adv(s).: DF022145 - Osnan Jesus Guimaraes. R: A.D.P.-.P.B.. Adv(s).: (.). Vista ao advogado do autor sobre fl. 21.

Nº 508-7/07 - Negatoria de Paternidade - A: J.G.D.R.. Adv(s).: DF021738 - Elizangela Correa Costa. R: B.F.G.. Adv(s).: (.). Audiência de instrução e julgamento designada para 24.04.2007, às 14h.

Nº 1650-7/07 - Alimentos - A: L.D.C.A.. Adv(s).: DF011895 - Karla Andrea Passos. R: C.A.A.. Adv(s).: (.). Vista à advogada da requerente para informar os dados bancários da beneficiária da pensão.

DESPACHOS

Nº 4873-7/2000 - Inventario - A: J.A.D.S.e.o.. Adv(s).: DF009927 - Aureni Batista de Sousa. R: A.J.D.S.. Adv(s).: (.). A: J.A.F.. Adv(s).: DF012490 - Jose Alberto Araujo de Jesus. Sobre a impugnação, diga a inventariante em 10 dias.

Nº 10344-7/04 - Inventario - A: ROQUIA MARIA LOPES RIBEIRO e outros. Adv(s).: DF007386 - Haroldo Schietti Assumpcao. R: DIONISIO GRACA. Adv(s).: (.). Sobre o esboço, digam as partes interessadas.

Nº 3165-2/05 - Reconhecimento de Uniao Estavel Pos Morte - A: S.M.T.D.S.. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. R: R.D.T.e.o.. Adv(s).: DF011895 - Karla Andrea Passos. (...), julgo procedente o pedido para declarar, por sentença, devidamente comprovada a união estável entre S.M.T.D.S e E.B.D.C, falecido, pelo período compreendido entre julho de 1998 a 13 de fevereiro de 2005 e, de conseqüência, reconhecer à Autora, todos os direitos decorrentes da relação jurídica, a teor do artigo 226, §§ 3º e 5º da CF artigo 1723 do C.C. Sem custas e sem honorários.

SENTENÇAS

Nº 1823-7/04 - Alimentos - A: G.C.D.O.. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. R: R.D.S.O.. Adv(s).: SP033589 - Luiz Martins Garcia. (...), homologo por sentença o acordo celebrado pelas partes às fls. 85/86 e 103, fixando-se os alimentos em 23% (vinte e três por cento) do salário mínimo mensal a ser depositado até o dia 10 de cada mês, mediante depósito em conta bancária de n.º 0500875-1, Ag. 2113-0, Banco Bradesco, para que produza seus efeitos juridicos e legais ... Sem custas e sem honorários. ..., arquivem-se os autos.

Nº 6356-2/06 - Execucao de Alimentos - A: N.G.D.S.. Adv(s).: DF8850000 - Nucleo de Assistencia Juridica Uniplac. R: J.E.A.D.S.. Adv(s).: DF016682 - Francisco Ferreira de Farias. (...), com suporte no artigo 794, inciso I do CPC, extingo o processo sem os ulteriores termos e atos da execução. Sem custas e sem honorários. ..., arquivem-se os autos.

JUIZADOS ESPECIAIS DE COMPETÊNCIA GERAL DO GAMA

2ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL DE COMPETÊNCIA GERAL DO GAMA

EXPEDIENTE DO DIA 16 DE MARÇO DE 2007

Juiz de Direito:Manoel Franklin Fonseca Carneiro
Diretora de Secretaria:Sueli de Castro Vilela Oliveira

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DESPACHO

Nº 8895-7/05 - Cobranca - A: VANESSA DE OLIVEIRA MARQUES. Adv(s).: DF020676 - Cleomar Antonio de Melo. R: GLEIDSTON OLIMPIO DA SILVA. Adv(s).: (.). DESPACHO - DESPACHO Intime-se a credora a dar andamento ao feito, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção. Gama - DF, terça-feira, 13/03/2007 às 16h10.MANOEL FRANKLIN FONSECA CARNEIRO,Juiz de Direito.

Nº 693-4/06 - Indenizacao - A: MARLY NERES ARAUJO. Adv(s).: (.). R: BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A. Adv(s).: DF015553 - Osmar Mendes Paixao Cortes, DF019837 - Janaina Catunda Lemos. DESPACHO - COMPARECER A ESTE JUIZO PARA PEGAR O ALVARA DE LEVANTAMENTO..

Nº 9576-3/06 - Restituicao - A: ODAIR JOSE ALVES PEREIRA. Adv(s).: (.). R: CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA. Adv(s).: (.). FICA DESIGNADO O DIA 24 DE ABRIL DE 2007 ÀS 14 HORAS PARA AUDIENCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO..

Nº 11046-9/06 - Indenizacao - A: VALDEMIR OLIVEIRA DO NASCIMENTO. Adv(s).: DF021336 - Paulo de Souza Mangueira Junior. R: IBICARD ADMINISTRADORA E PROMOTORA LTDA. Adv(s).: (.). DESPACHO - Acolho a justificativa apresentada. Designe-se nova data para audiência de instrução e julgamento. Intimem-se as partes. Recolha-se o mandado de fl. 47. Publique-se. Gama - DF, quarta-feira, 07/03/2007 às 17h45.MANOEL FRANKLIN FONSECA CARNEIRO,Juiz de Direito.

Nº 11488-0/06 - Indenizacao - A: ELVIS FRANKS FONTENELE DA COSTA. Adv(s).: (.). R: IMOBILIARIA TERRABELA. Adv(s).: (.). DESPACHO - FICA DESIGNADO O DIA 10 DE ABRIL DE 2007 ÀS 16H15MIN PARA AUDIENCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO..

SENTENCA

Nº 6518-2/06 - Execucao de Titulo Extrajudicial - A: LUCIA ADRIANA SABINO. Adv(s).: (.). R: MARIA DO NASCIMENTO LIMA. Adv(s).: DF013771 - Edgard Macedo de Oliveira. SENTENCA - Vistos etc.O(A) executado(a) efetuou o pagamento do débito. Ante o exposto, julgo extinta, pelo pagamento, com fulcro no artigo 794, I, do Código de Processo Civil, a presente execução.Sem custas. Sem honorários. (artigo 54 e 55 da Lei nº 9.099/95).Transitada em julgado, dê-se baixa e arquivem-se.Após o transito em julgado, faculto o desentranhamento do título acostado aos autos, pela executada, independente de traslado.Desconstituo a penhora levada a efeito, tornando-a insubsistente. Expeça-se alvará de levantamento da quantia de fl. 57, em favor da credora.P.R.I.Gama - DF, terça-feira, 06/03/2007 às 12h56..

Nº 6900-7/06 - Indenizacao - A: JOSE ARY FILGUEIRA SILVA. Adv(s).: (.). R: CARREFOUR ADM.DE CARTOES DE CRED.COM. E PARTICIPACOES LTDA. Adv(s).: DF004337 - Rogerio Reis de Avelar. SENTENCA - Vistos etc.O(A) executado(a) efetuou o pagamento do débito. Ante o exposto, julgo extinta, pelo pagamento, com fulcro no artigo 794, I, do Código de Processo Civil, a presente execução.Sem custas. Sem honorários. (artigo 54 e 55 da Lei nº 9.099/95).Transitada em julgado, dê-se baixa e arquivem-se.P.R.I.Gama - DF, segunda-feira, 26/02/2007 às 17h14..

DECISAO

Nº 9400-4/06 - Cobranca - A: MARCELO ALEXANDRE DE LIMA. Adv(s).: DF023386 - Alipio Beserra Camelo. R: SEGURADORA BRADESCO SEGUROS. Adv(s).: (.). DECISAO - Vistos, etc. Compulsando os autos, verifico que não foi juntada aos autos a procuração outorgada ao advogado que subscreve o recurso de fls. 71/84. Registre-se que o advogado subscritor do substabelecimento de fls 22 não consta do rol daqueles nomeados procuradores da requerida através do instrumento de procuração de fls. 64. Assim, havendo sido o presente recurso manejado por patrono sem mandato, é imperioso se considerar, com fulcro no art. 41, § 2º, da Lei 9.099/95, a peça processual como inexistente. Com base nestes argumentos, deixo de receber o recurso apresentado pela requerida. Prossiga-se cumprindo as determinações precedentes. IGama - DF, sexta-feira, 09/03/2007 às 14h49..

EXPEDIENTE DO DIA 16 DE MARÇO DE 2007

Juiz de Direito:Manoel Franklin Fonseca Carneiro
Diretora de Secretaria:Sueli de Castro Vilela Oliveira

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DESPACHO

Nº 4292-2/04 - Indenizacao - A: JAIME MAXIMIANO DE FREITAS. Adv(s).: DF018058 - Mario Lucio Marques Jr. R: ASSOCIACAO COND. RESIDENCIAL SANTOS DUMONT - Parte Baixada. Adv(s).: DF012034 - Wagner Raimundo de Oliveira Sales. DESPACHO - Trascorrido o referido prazo, sem manifestação da parte interessada, intime-se o credor para que diga se o débito encontra-se satisfeito, no prazo de 10(dez) dias, sob pena de extinção..

Nº 14901-6/04 - Restituicao - A: JOSE ROGERIO TEIXEIRA MEIRELLES. Adv(s).: DF020676 - Cleomar Antonio de Melo. A: JOSE ROGERIO TEIXEIRA MEIRELLES e outros. Adv(s).: DF020676 - Cleomar Antonio de Melo. R: WEMERSON BORGES VEABO. Adv(s).: DF016429 - Paulo Sergio Queiroz de Amorim. DESPACHO - A diligência requerida já foi realizada à fl. 128.Intrime-se o credor a dar andamento ao feito, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção. Gama - DF, quarta-feira, 14/03/2007 às 17h02.MANOEL FRANKLIN FONSECA CARNEIRO,Juiz de Direito.

Nº 630-9/05 - Cumprimento - A: DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. R: DANILO RINALDI DOS SANTOS. Adv(s).: DF004489 - Danilo Rinaldi dos Santos, DF06980E - Danilo Rinaldi dos Santos Junior. DESPACHO - Diga a credora sobre a proposta de parcelamento. Prazo: 24 horas, face a hasta pública designada para o dia 01/03/2007. Gama - DF, quarta-feira, 28/02/2007 às 16h25.MANOEL FRANKLIN FONSECA CARNEIRO,Juiz de Direito.

Nº 4842-2/05 - Rescisao de Contrato - A: MARILENE RIBEIRO DE LIMA. Adv(s).: DF001821 - Nelso Rodrigues Camargo. R: CILV - CENTRO DE INTEGRACAO E LIBERTACAO DE VIDAS - Parte Baixada. Adv(s).: (.). DESPACHO - Diga a parte autora sobre a certidão fls. 115, no prazo de 15(quinze) dias sob pena de extinça..

Nº 4956-9/06 - Execucao de Titulo Extrajudicial - A: JULIA SOLANGE SOARES DE OLIVEIRA. Adv(s).: DF01869A - Julia Solange Soares de Oliveira. R: CONDOMINIO DOS EDIFICIOS TEXAS E COLORADO. Adv(s).: (.). DESPACHO - Intime-se o(a) credor(a) para que diga se o acordo de fls. 46 foi integralmente cumprido, no prazo de 10 (dez) das, sob pena de extinção.Gama - DF, segunda-feira, 12/03/2007 às 14h14.MANOEL FRANKLIN FONSECA CARNEIRO,Juiz de Direito.

Nº 7330-5/06 - Cobranca - A: JOAO DA LUZ NOGUEIRA. Adv(s).: (.). R: IDAMAR FRANCISCO DE SOUZA. Adv(s).: (.). DESPACHO - Audiência de Instrução e Julgamento designada para o dia 20 de março 2007 às 16h15min..

Nº 10201-4/06 - Obrigacao de Fazer - A: DIOGENES ALVES DE OLIVEIRA. Adv(s).: TO001676 - Maria de Fátima Aparecida de Souza. R: VICENTE DE PAULO PEREIRA - Parte Baixada. Adv(s).: (.). R: VICENTE DE PAULO PEREIRA - Parte Baixada e outros. Adv(s).: (.). R: JILSINEIS BOTELHO DA SILVA - Parte Baixada. Adv(s).: (.). DESPACHO - Audiência de Instrução Publica designada para o dia 10 de abril de 2007 às 14h45min..

Nº 264-9/07 - Cobranca - A: SHIRLEY DA SILVA COUTO. Adv(s).: (.). R: ADALBERTO MONTEIRO. Adv(s).: DF001666 - Claudio Monteiro. DESPACHO - Acolho a justificativa apresentada (fl. 10). Designe-se data para audiência de instrução e julgamento. Intimem-se. Cientifique-se as partes de que poderão produzir provas documental e oral, apresentando no máximo 03 testemunhas cada e o réu de que deverá apresentar contestação na audiência acima designada, bem como formular pedido contraposto, tudo nos termos dos artigos 30 e 31 da Lei 9.099/95. Publique-se. Anote-se na capa dos autos e nos registros informatizados a entrada nos autos do advogado do requerido. Gama - DF, sexta-feira, 23/02/2007 às 16h40.MANOEL FRANKLIN FONSECA CARNEIRO,Juiz de Direito.

Nº 864-9/07 - Reparacao de Danos - A: WAGNER AFONSO DE ALMEIDA. Adv(s).: DF011725 - Jose Expedito de Andrade Fontes. R: ITAUCARD. Adv(s).: (.). DESPACHO - Intime-se o requerente a comprovar a inclusão de seu nome no cadastro de inadimplentes do SPC e SERASA. Prazo: 10 (dez) dias.Gama - DF, segunda-feira, 12/03/2007 às 13h27.MANOEL FRANKLIN FONSECA CARNEIRO,Juiz de Direito.

DECISAO

Nº 197-6/07 - Execucao de Titulo Extrajudicial - A: CEZAR ANTONINO. Adv(s).: DF012313 - Rodrigo Duque Dutra. R: ALESSANDRO DE SANT'ANNA CARDOSO. Adv(s).: (.). DECISAO - Diante do exposto, rejeito os pedidos formulados em sede de exceção de pré-executividade, prossiga-se com a presente execução.Publique-se. Intimem-se. Gama - DF, quinta-feira, 01/03/2007 às 18h14.MANOEL FRANKLIN FONSECA CARNEIRO,Juiz de Direito.

Nº 1775-0/07 - Indenizacao - A: JOSENE ALVES DA NOBREGA. Adv(s).: TO003853 - Gilson Carlos Gomes da Silva. R: BANCO ITAU SA. Adv(s).: (.). DECISAO - INDEFIRO a antecipação de tutela pleiteada.Emende-se a inicial apontando o valor dos danos materiais. Prazo: 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento.Gama - DF, sexta-feira, 09/03/2007 às 18h24..

SENTENCA

Nº 14914-5/04 - Acao Inominada - A: ROSILENE MARIA DA APARECIDA. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. R: CAROLINA TURISMO. Adv(s).: DF008630 - Raimundo Nonato Pereira. SENTENCA - Em face da adjudicação do bem penhorado, fl. 106, declaro EXTINTO o processo, com fulcro no art. 794, inciso I do Código de Processo Civil. Sem custas e sem honorários de advogado (art. 55 da Lei n.º 9.099/95).P.R.IApós, arquivem-se os autos, com a respectiva baixa. Gama - DF, segunda-feira, 26/02/2007 às 17h18.MANOEL FRANKLIN FONSECA CARNEIROJuiz de Direito.

Nº 11400-6/05 - Cobranca - A: NEIVA TERESINHA HOLZ. Adv(s).: DF005143 - Isabel Augusta de Lima. R: RENATO OLIVEIRA SANTOS. Adv(s).: (.). SENTENCA - Vistos etc.A requerente noticia o cumprimento do acordo de fls. 17. Ante o exposto, JULGO EXTINTO O PROCESSO COM JULGAMENTO DE MÉRITO, com fulcro no art. 269, III, do Código de Processo Civil Não há custas nem honorários (art. 55 da Lei 9.099/95). Sem custas. Sem honorários. (artigo 54 e 55 da Lei nº 9.099/95).Transitada em julgado, dê-se baixa e arquivem-se.Após o transito em julgado, faculto o desentranhamento do título acostado aos autos, pelo requerido, independente de traslado. P.R.I.Gama - DF, sexta-feira, 09/03/2007 às 15h..

Nº 10061-0/06 - Cobranca - A: GALDINO FERREIRA DA SILVA. Adv(s).: DF023386 - Alipio Beserra Camelo. R: SUL AMERICA CIA NACIONAL DE SEGUROS. Adv(s).: DF020695 - Patricia Leite Pereira da Silva. SENTENCA -.Ante o exposto, julgo procedente o pedido para condenar a parte requerida a pagar ao requerente o valor de R$ 2.845,99 (dois mil oitocentos e quarenta e cinco reais e noventa e nove centavos), atualizado a partir do recebimento (07/04/2004) e acrescido de juros de mora a contar da citação.Sem custas e honorários advocatícios, conforme disposto no artigo 55, "caput" da Lei Federal n° 9.099/95.Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Após o trânsito em julgado e expirado o prazo para cumprimento voluntário da sentença, não havendo manifestação da interessada, dê-se baixa e arquivem-se os autos.Gama - DF, terça-feira, 13/03/2007 às 12h09.MANOEL FRANKLIN FONSECA CARNEIROJuiz de Direito.

Nº 131-6/07 - Restituicao - A: ANDERSON PEREIRA LUCENA. Adv(s).: (.). R: ITAUCARD. Adv(s).: DF012151 - Carlos Augusto Montezuma Firmino. Audieência de Instrução e Julgamento designada para o dia 17 de abrl de 2007 às 16h15min..

Nº 1133-3/07 - Execucao de Titulo Extrajudicial - A: MAURO DE PAULO DA ROCHA ME. Adv(s).: DF022924 - Katia Ribeiro Macedo Abilio. R: JOSE CLAUDIO DA CONCEICAO. Adv(s).: (.). SENTENCA Isso posto, INDEFIRO a petição inicial em face do disposto no artigo 295, VI do CPC, por conseguinte, JULGO EXTINTO o feito SEM JULGAMENTO DE MÉRITO no artigo 267, I, do CPC.Sem custas. Sem honorários.Desentranhe-se os documentos acostados aos autos e entregue-os ao exequente.Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se.Publique-se. Registre-se. Intime-se a parte autora.Gama - DF, terça-feira, 13/03/2007 às 16h19.MANOEL FRANKLIN FONSECA CARNEIROJuiz de Direito.

Nº 1134-0/07 - Execucao de Titulo Extrajudicial - A: MAURO DE PAULO DA ROCHA ME. Adv(s).: DF022924 - Katia Ribeiro Macedo Abilio. R: DANIEL DA CONCEICAO. Adv(s).: (.). SENTENCA - .Isso posto, INDEFIRO a petição inicial em face do disposto no artigo 295, VI do CPC, por conseguinte, JULGO EXTINTO o feito SEM JULGAMENTO DE MÉRITO no artigo 267, I, do CPC.Sem custas. Sem honorários.Desentranhe-se os documentos acostados aos autos e entregue-os ao exequente.Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se.Publique-se. Registre-se. Intime-se a parte autora.Gama - DF, terça-feira, 13/03/2007 às 16h18.MANOEL FRANKLIN FONSECA CARNEIROJuiz de Direito.

CARTÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO DO GAMA

Juiz Distrib. Pleno:Dr. ARQUIBALDO CARNEIRO PORTELA
Juiz Subst.:Dr. ARQUIBALDO CARNEIRO PORTELA
Representante do MP : Dr. WANDERLEY FERREIRA DOS SANTOS
Diretor(a) do Serviço de Distribuição:HELENA VITORIA ZUMA E MAIA

Circunscrição : Gama

Distribuição	: 5268/93 Aleatória
Data	: 15/03/2007
Feito	: 1005 - ACAO PENAL
Vara	: 11 - TRIBUNAL DO JURI E DEL. DE TRANS.
Autor	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição	: 2007.04.1.002049-3 Aleatória
Data	: 15/03/2007
Feito	: 1571 - INQUERITO
Vara	: 11 - TRIBUNAL DO JURI E DEL. DE TRANS.
Autor	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição	: 2007.04.1.002050-8 Aleatória
Data	: 15/03/2007
Feito	: 1571 - INQUERITO
Vara	: 11 - TRIBUNAL DO JURI E DEL. DE TRANS.
Autor	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição	: 2007.04.1.002052-4 Aleatória
Data	: 15/03/2007
Feito	: 1571 - INQUERITO
Vara	: 11 - TRIBUNAL DO JURI E DEL. DE TRANS.
Autor	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição	: 2006.04.1.011802-3 Por Prevenção
Data	: 15/03/2007
Feito	: 1595 - INTERDITO PROIBITORIO
Vara	: 202 - SEGUNDA VARA CIVEL DO GAMA
Autor	: LIVIA MARIA SILVA BANDEIRA CARDOSO
Advogado	: DF010758 - HILTON BORGES DE OLIVEIRA

Distribuição	: 2007.04.1.002091-8 Aleatória
Data	: 15/03/2007
Feito	: 1207 - COMINATORIA
Vara	: 202 - SEGUNDA VARA CIVEL DO GAMA
Requerente	: MURILO VINICIUS MESQUITA DOS REIS
Advogado	: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição	: 2007.04.1.002051-6 Aleatória
Data	: 15/03/2007
Feito	: 1968 - TRASLADO
Vara	: 301 - PRIMEIRA VARA CRIMINAL DO GAMA
Requerente	: JUIZO DO PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DO GAMA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição	: 2007.04.1.002071-7 Aleatória
Data	: 15/03/2007
Feito	: 1571 - INQUERITO
Vara	: 301 - PRIMEIRA VARA CRIMINAL DO GAMA
Autor	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição	: 2007.04.1.002077-4 Por Prevenção
Data	: 15/03/2007
Feito	: 1571 - INQUERITO
Vara	: 302 - SEGUNDA VARA CRIMINAL DO GAMA
Autor	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição	: 2007.04.1.002079-9 Por Prevenção
Data	: 15/03/2007
Feito	: 1861 - REVOGACAO DE PRISAO
Vara	: 302 - SEGUNDA VARA CRIMINAL DO GAMA
Requerente	: ALVARO FERNANDES DE ARAUJO
Advogado	: DF012225 - GIORGINEI TROJAN REPISO

Distribuição	: 2007.04.1.002093-4 Por Prevenção
Data	: 15/03/2007
Feito	: 1634 - LIBERDADE PROVISORIA
Vara	: 302 - SEGUNDA VARA CRIMINAL DO GAMA
Requerente	: BRUNO CRISTIANO DE OLIVEIRA
Advogado	: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição	: 2007.04.1.002088-7 Aleatória
Data	: 15/03/2007
Feito	: 1056 - ALVARA
Vara	: 401 - PRIMEIRA VARA DE FAM ORF E SUCESSOES DO GAMA
Requerente	: APARECIDA MARIA SOARES FERREIRA
Advogado	: DF007863 - JUSCELINO JOSE DE OLIVEIRA

Distribuição	: 2007.04.1.002076-6 Aleatória
Data	: 15/03/2007
Feito	: 1908 - SEPARACAO LITIGIOSA
Vara	: 402 - SEGUNDA VARA DE FAM ORF E SUCESSOES DO GAMA
Requerente	: H.C.D.O.
Advogado	: DF015175 - SELEIDE NUNES DE OLIVEIRA

Distribuição	: 2007.04.1.002078-2 Aleatória
Data	: 15/03/2007
Feito	: 1988 - NEGATORIA DE PATERNIDADE
Vara	: 402 - SEGUNDA VARA DE FAM ORF E SUCESSOES DO GAMA
Autor	: J.G.D.A.F.
Advogado	: DF022181 - ANDRE MARQUES DE OLIVEIRA ROSA

Distribuição	: 2007.04.1.002081-3 Aleatória
Data	: 15/03/2007
Feito	: 1474 - EXONERACAO DE ALIMENTOS
Vara	: 402 - SEGUNDA VARA DE FAM ORF E SUCESSOES DO GAMA
Requerente	: J.G.D.A.F.
Advogado	: DF022181 - ANDRE MARQUES DE OLIVEIRA ROSA

Distribuição	: 2007.04.1.002089-5 Aleatória
Data	: 15/03/2007
Feito	: 1474 - EXONERACAO DE ALIMENTOS
Vara	: 402 - SEGUNDA VARA DE FAM ORF E SUCESSOES DO GAMA
Requerente	: I.V.D.S.
Advogado	: DF011489 - CARLOS ESTEVAO MENDONCA DE SOUZA

Distribuição	: 2007.04.1.002096-7 Aleatória
Data	: 15/03/2007
Feito	: 1523 - GUARDA E RESPONSABILIDADE
Vara	: 402 - SEGUNDA VARA DE FAM ORF E SUCESSOES DO GAMA
Requerente	: G.D.C.M.M.
Advogado	: DF014472 - JOAO GOMES PEREIRA

Distribuição	: 2007.04.1.002097-5 Aleatória
Data	: 15/03/2007
Feito	: 1523 - GUARDA E RESPONSABILIDADE
Vara	: 402 - SEGUNDA VARA DE FAM ORF E SUCESSOES DO GAMA
Requerente	: G.D.C.M.M.
Advogado	: DF014472 - JOAO GOMES PEREIRA

Distribuição	: 2007.04.1.002098-3 Aleatória
Data	: 15/03/2007
Feito	: 1659 - MODIFICACAO DE CLAUSULA
Vara	: 402 - SEGUNDA VARA DE FAM ORF E SUCESSOES DO GAMA
Requerente	: E.C.P.
Advogado	: DF009364 - ISAU DOS SANTOS

Distribuição	: 2006.04.1.007857-7 Por Prevenção
Data	: 15/03/2007
Feito	: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara	: 1301 - 1° JUIZADO ESP.CRIMINAL DA CIRCUNSCRICAO JUD. DO GAMA
Autor do Fato	: CLEONICE MENDES DOS SANTOS CARDOSO
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição	: 2007.04.1.002053-2 Por Prevenção
Data	: 15/03/2007
Feito	: 8134 - INQUERITO - LEI 11340/2006
Vara	: 1301 - 1° JUIZADO ESP.CRIMINAL DA CIRCUNSCRICAO JUD. DO GAMA
Autor	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição	: 2007.04.1.002055-7 Aleatória
Data	: 15/03/2007
Feito	: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara	: 1301 - 1° JUIZADO ESP.CRIMINAL DA CIRCUNSCRICAO JUD. DO GAMA
Autor do Fato	: EUGENIO NUNES DE BRITO
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição	: 2007.04.1.002056-5 Aleatória
Data	: 15/03/2007
Feito	: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara	: 1301 - 1° JUIZADO ESP.CRIMINAL DA CIRCUNSCRICAO JUD. DO GAMA
Autor do Fato	: AGNALDO FRANCALINO GOIS
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.04.1.002060-4 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - 1° JUIZADO ESP.CRIMINAL DA CIR-CUNSCRICAO JUD. DO GAMA
Autor do Fato : EM APURACAO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.04.1.002061-2 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 8141 - TERMO CIRCUNSTANCIADO LEI 11340/2006
Vara : 1301 - 1° JUIZADO ESP.CRIMINAL DA CIR-CUNSCRICAO JUD. DO GAMA
Autor do Fato : DIEGO DA SILVA FREIRE
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.04.1.002063-7 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 8141 - TERMO CIRCUNSTANCIADO LEI 11340/2006
Vara : 1301 - 1° JUIZADO ESP.CRIMINAL DA CIR-CUNSCRICAO JUD. DO GAMA
Autor do Fato : NALDICO GERALDO DA SILVA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.04.1.002064-5 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - 1° JUIZADO ESP.CRIMINAL DA CIR-CUNSCRICAO JUD. DO GAMA
Autor do Fato : EM APURACAO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.04.1.002065-3 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 8141 - TERMO CIRCUNSTANCIADO LEI 11340/2006
Vara : 1301 - 1° JUIZADO ESP.CRIMINAL DA CIR-CUNSCRICAO JUD. DO GAMA
Autor do Fato : ADRIANO JOAO DE ARAUJO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.04.1.002068-6 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - 1° JUIZADO ESP.CRIMINAL DA CIR-CUNSCRICAO JUD. DO GAMA
Autor do Fato : SUELY TORRES DE SOUZA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.04.1.002072-5 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - 1° JUIZADO ESP.CRIMINAL DA CIR-CUNSCRICAO JUD. DO GAMA
Autor do Fato : CRISTIANO FRANCISCO DE ANDRADE
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.04.1.002074-0 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - 1° JUIZADO ESP.CRIMINAL DA CIR-CUNSCRICAO JUD. DO GAMA
Autor do Fato : MARIA PEREIRA DA SILVA PESSOA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.04.1.002054-9 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL DE COMP. GERAL DO GAMA
Autor do Fato : EUDO PEREIRA DOS SANTOS
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.04.1.002058-0 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL DE COMP. GERAL DO GAMA
Autor do Fato : EM APURACAO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.04.1.002059-8 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL DE COMP. GERAL DO GAMA
Autor do Fato : EM APURACAO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.04.1.002062-9 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL DE COMP. GERAL DO GAMA
Autor do Fato : EM APURACAO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.04.1.002066-0 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL DE COMP. GERAL DO GAMA
Autor do Fato : EM APURACAO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.04.1.002069-4 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL DE COMP. GERAL DO GAMA
Autor do Fato : ERBSON ALVES DE FREITAS MOTA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.04.1.002070-9 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL DE COMP. GERAL DO GAMA
Autor do Fato : MARCELO PEREIRA DA SILVA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.04.1.002073-3 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL DE COMP. GERAL DO GAMA
Autor do Fato : JONATAS BEZERRA NUNES
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.04.1.002075-8 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL DE COMP. GERAL DO GAMA
Autor do Fato : MARILENE AURELIA NASCIMENTO DA COSTA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE CEILÂNDIA

VARAS CÍVEIS DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE CEILÂNDIA

1ª VARA CÍVEL DE CEILÂNDIA

EXPEDIENTE DO DIA 14 DE MARÇO DE 2007

Juíza de Direito:Delma Santos Ribeiro
Juiz de Direito Substituto:Francisco Marcos Batista
Diretor de Secretaria:Washington de Lima Pereira

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DECISAO

Nº 9511-5/03 - Execucao - A: BANCO SANTANDER BRASIL S/A. Adv(s).: DF016598 - Gisele Cristine Ferreira Costa. R: ROSIMEIRY CRUZ DA SILVA. Adv(s).: DF018096 - Joao Climaco de Almeida Filho. DECISAO - Pelo exposto, defiro a suspensão sine die e determino o arquivamento do feito. Int.Ceilândia - DF, terça-feira, 19/12/2006 às 14h01.
Nº 17337-3/03 - Reintegracao de Posse - A: MARIA REGINA FERREIRA SANTOS. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. R: ELIEZER SANTOS. Adv(s).: DF012316 - Ivan Lima dos Santos. R: SANDRA ROSA VICTORIO SANTOS. Adv(s).: (.). DECISAO - Não merece prosperar a preliminar de ilegitimidade passiva alegada na contestação apresentada pela segunda requerida, fls. 154/192. De acordo com os arts. 927, II e 932 do CPC, a legitimidade passiva nas ações possessórias é do autor da ameaça, turbação ou esbulho. O Distrito Federal não foi o responsável pelo alegado esbulho sofrido pela autora. Além disso, o fato de o imóvel objeto do litígio tratar-se de bem público não impede que particulares disputem entre si a posse do imóvel.Quanto à preliminar de inépcia da inicial, também não merecem amparo. A petição inicial não se enquadra nas situação elencadas no art. 295, parágrafo único, CPC. O entendimento da doutrina é de que "é inepta a inicial ininteligível (RT 508/205), salvo se, embora singela, permita ao réu respondê-la integralmente (RSTJ 77/134), inclusive quanto ao mérito (RSTJ 71/363), ou, embora confusa e imprecisa, permite a avaliação do pedido". (Código de Processo Civil Comentado, Theotônio Negrão, 32ª edição). Ainda, não vislumbro a ocorrência de irregularidadfes a configurar carência de ação.Em sede de contestação, a segunda ré requereu a declaração de nulidade do processo, eis que não foi citada desde os atos iniciais do processos, não tendo comparecido à audiência de justificação. Há que se ressaltar que o fato de a segunda requerida não ter comparecido à audiência de justificação deve-se ao fato de que a mesma não fazia parte da relação processual à época, pois só após tal audiência ambas as partes requereram a inclusão da segunda ré. A citação de Sandra não padece de vícios e sua ausência na audiência de justificação não gera nulidade e não lhe acarretou nenhum prejuízo. A liminar não foi deferida em audiência e, apesar de ter sido deferida posteriormente, foi reformada e não chegou a ser cumprida.Assim, especifiquem, as partes, as provas que pretendam produzir, em 05 (cinco) dias, declinando, de forma objetiva, sua finalidade.Intimem-se.Ceilândia - DF, segunda-feira, 15/01/2007 às 15h08..
Nº 7245-6/05 - Indenizacao - A: FLAVIA GOMES DE SOUZA. Adv(s).: DF01554A - Nivaldo Dantas de Carvalho. R: JOSILEA LIMA GARCIA DA SILVA - Parte Baixada. Adv(s).: DF011895 - Karla Andrea Passos. R: WILSON DA SILVA LIMA - Parte Baixada. Adv(s).: DF011895 - Karla Andrea Passos. DECISAO - A parte autora apresenta pedido de cumprimento da sentença, assim intimem-se os réus, por publicação na pessoa do seu advogado, para pagarem o valor da condenação, já atualizado pela parte autora, no prazo de quinze dias, sob pena de incidência da multa de 10% (dez por cento) prevista no art. 475-J. do CPC.Decorrido o prazo sem o pagamento, expeça-se mandado para penhora e avaliação de bens dos devedores suficientes para garantir o pagamento do valor devido, conforme cálculos apresentados pelo credor.Realizada a penhora e avaliação, intimem-se os devedores por publicação, na pessoa dos seus advogados, para apresentarem impugnação em quinze dias, caso queiram.Int.Ceilândia - DF, terça-feira, 09/01/2007 às 13h51..
Nº 17534-2/05 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO ITAU SA. Adv(s).: DF018711 - Renato Francisco Xavier. R: MARIO FERREIRA PASSARELE. Adv(s).: (.). DECISAO - Revogo o despachod e fl 57, no qual não foram apreciadas as questões apresentadas na petição de fl. 55.INDEFIRO o pedido de expedição dos ofícios requeridos, em busca de informações sobre o endereço do réu, uma vez que é ônus do autor a sua indicação na inicial, não sendo possível a expedição de ofícios pelo Juízo para tanto, especialmente quando a parte não demonstrou haver esgotado os meios ao seu alcance para obtenção do endereço da parte ré (listas telefônicas, cartórios, DETRAN, etc.).Assim, requeira o autor o que entender de direito no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção do feito.Int.Ceilândia - DF, terça-feira, 09/01/2007 às 16h..
Nº 24434-2/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO SANTANDER DO BRASIL SA. Adv(s).: DF021537 - Degmar Augusto da Silva. R: INES BATISTA DA SILVA. Adv(s).: DF017448 - Vinicios Cecchetto. DECISAO - Em face do exposto, com fulcro no art. 105, CPC, declino da competência para o MM. Juízo da 2ª Vara Cível da Circunscrição Especial Judiciária de Brasília/DF, para onde os autos deverão ser encaminhados, com as nossas homenagens, após as comunicações e anotações de estilo e preclusa a decisão.Intimem-se.Ceilândia - DF, terça-feira, 09/01/2007 às 15h44..
Nº 4486-5/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BV FINANCEIRA SA. Adv(s).: MG065628 - Giulio Alvarenga Reale. R: ROGERIO RIBAS FARIAS. Adv(s).: (.). DECISAO - ...defiro a liminar requerida e determino a busca e apreensão do veículo descrito na inicial...Int.Ceilândia - DF, quarta-feira, 07/03/2007 às 13h31..
Nº 4500-7/07 - Busca e Apreensao - A: BANCO ABN AMRO SA. Adv(s).: DF016316 - Gabriela Maria de Oliveira. R: MARIA CRISTINA F DA SILVA. Adv(s).: (.). DECISAO - ...defiro a liminar requerida e determino a busca e apreensão do veículo descrito na inicial...Int.Ceilândia - DF, quarta-feira, 07/03/2007 às 13h35..

DESPACHO E CERTIDÃO

Nº 27841-0/06 - Cobranca - A: RE REVENDEDORA DE VEICULOS LTDA REVEL. Adv(s).: DF009725 - Osmar Lobao Veras Filho. R: UENEMBERG BITTENCOURT DE MOURA. Adv(s).: (.). DESPACHO - Desgine-se data para nova audiência de conciliação. Após, intimem-se as partes, advertindo o Réu quanto ao disposto no art. 277, § 2º, do CPC. Ceilândia - DF, quinta-feira, 08/03/2007 às 17h56. - CERTIDÃO - Certifico e dou fé que de ordem do MM. Juiz de Direito Substituto, Dr. FRANCISCO MARCOS BATISTA, a AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO referente ao processo nº 27841-0/06, foi designada para o dia 29 de março de 2007 às 13:30 horas. Ceilândia/DF, 14 de março de 2007..

DESPACHO

Nº 5949-5/99 - Indenizacao - A: MICHEL MORAIS DA SILVA. Adv(s).: DF014427 - Euvaldo Thomaz Soares. R: VIPLAN - VIACAO PLANALTO. Adv(s).: DF008204 - Diana de Almeida Ramos. DESPACHO - Defiro o pedido formulado pela representante do Ministério Público. O autor deverá se submeter a novo exame pericial junto ao Instituto Médico Legal.Encaminhe-se ofício ao IML, para que realize exame pericial no autor, com vistas à esclarecer as dúvidas suscitadas às fls. 478/479. Instrua-se o expediente com cópia de todas os exames realizados pelo autor, das perícias, bem como dos quesitos que já foram apresentados.Deverá constar no ofício os dados atualizados do autor para sua localização para realização da perícia.Ceilândia - DF, sexta-feira, 09/02/2007 às 11h16..
Nº 2743-8/02 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO SANTANDER BRASIL S A. Adv(s).: DF014718 - Patricia Henrique Amaro. R: VERA SILVA GONCALVES. Adv(s).: DF021106 - Benigna Araujo Teixeira. DESPACHO - Apesar de não haver sido apreendido o bem a ré acabou sendo citada, ao contrário do que foi determinado no mandado.Não foi apresentado pedido de conversão do feito para ação de depósito, embora a ré tenha informado na inicial não mais estar na posse do veículo, desconhecendo o seu paradeiro.Assim, requeira a parte autora o que entender de direito no prazo de cinco dias.Int.Ceilândia - DF, terça-feira, 19/12/2006 às 13h57..

Nº 5829-0/02 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO PANAMERICANO S/A. Adv(s).: SP084314 - Jose Martins. R: WELLINGTON JOSE SANTANA. Adv(s).: (.). DESPACHO - Suspenda-se o curso do processo, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, tempo suficiente para realização das diligências necessárias para localizar o devedor. Transcorrido o prazo retro, e não havendo manifestação das Partes nos autos, intime-se aquele que se posta no polo ativo da lide, a dar andamento ao feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção.Ceilândia - DF, sexta-feira, 15/12/2006 às 15h45..

Nº 1592-8/03 - Deposito - A: BANCO ABN AMRO REAL S/A. Adv(s).: DF004051 - Silvio Luiz Ferreira. R: UBIRAJARA RIBEIRO AMARAL - Parte Baixada. Adv(s).: (.). DESPACHO - Defiro o requerimento de fl. 97Int.Ceilândia - DF, sexta-feira, 01/12/2006 às 15h54..

Nº 10761-8/03 - Revisao de Clausula - A: EDSON PEREIRA OLIVEIRA. Adv(s).: DF017616 - Valeria Jacome Costa. R: BANCO SUDAMERIS BRASIL S.A. Adv(s).: DF011849 - Luiz Carlos Gerth Dias. DESPACHO - Suspenda-se o curso do processo, pelo prazo de 30 (trinta) dias. Transcorrido o prazo retro, sem manifestação das Partes nos autos, intime-se aquele que se posta no polo ativo da lide, a dar andamento ao feito, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de extinção.Ceilândia - DF, terça-feira, 30/01/2007 às 16h15..

Nº 23206-7/04 - Reintegracao de Posse - A: PANAMERICANO LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A. Adv(s).: DF014718 - Patricia Henrique Amaro. R: LUIZ ANTONIO CORDEIRO TORRES. Adv(s).: (.). DESPACHO - 1) Oficie-se ao DETRAN unicamente para bloqueio do registro de transferência do veículo objeto da lide.2) Não formada a relação processual, INDEFIRO o pedido de suspensão do feito. Assim, requeira o autor o que entender de direito, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção.Int.Ceilândia - DF, sexta-feira, 24/11/2006 às 15h33..

Nº 23647-0/04 - Despejo Por Falta de Pagamento - A: CEREALISTA ESTRELA LTDA. Adv(s).: DF009189 - Benedito do Nascimento. R: MARCOS ANTONIO DE SOUZA. Adv(s).: (.). DESPACHO - Suspenda-se o curso do processo, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, tempo suficiente para o credor realizar diligências para localizar o paradeiro do devedor. Transcorrido o prazo retro, e não havendo manifestação das Partes nos autos, intime-se aquele que se posta no polo ativo da lide, a dar andamento ao feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção.Ceilândia - DF, sexta-feira, 15/12/2006 às 15h41..

Nº 1773-7/05 - Alienacao de Quinhao Em Coisa Comum - A: VANDELI DOS SANTOS. Adv(s).: DF016456 - Joao Wellington Leoncio de Abreu. R: ANTONIA MARIA PEREIRA DA SILVA. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. DESPACHO - Defiro, fls. 86/87.Int.Ceilândia - DF, quinta-feira, 11/01/2007 às 12h22..

Nº 10042-7/05 - Reparacao de Danos - A: ODILON MAURICIO DA ROCHA. Adv(s).: DF012652 - Alberto Moreira Rodrigues. R: REFRITEL COMERCIO E SERVICOS LTDA. Adv(s).: DF010091 - Vidal Martinez Fernandez. R: ARILDO VIEIRA DE SANTANA. Adv(s).: DF010091 - Vidal Martinez Fernandez. R: BRASIL VEICULOS COMPANHIA DE SEGUROS. Adv(s).: DF020044 - Bruno Govedice Miletto. DESPACHO - Intime-se, via publicação, as rés para, no prazo de 15 (quinze) dias, cumprir voluntariamente a sentença de fls. , sob pena de incidência da multa prevista na recente redação do art. 475-J, caput, do CPC.Não havendo pagamento, aguarde-se manifestação da parte interessada no cumprimento da sentença por 30 (trinta) dias. Caso a parte credora não se manifeste, os autos deverão ser arquivados.Ceilândia - DF, sexta-feira, 19/01/2007 às 13h35..

Nº 10809-6/05 - Rescisao de Contrato - A: MARLI LUZIA ROQUE MONTEIRO. Adv(s).: DF005493 - Lionides Goncalves de Souza. R: BV FINANCEIRA S/A, CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. Adv(s).: DF022045 - Marcos Wander de Azevedo. R: IMPORTS CAR LTDA. Adv(s).: DF01554A - Nivaldo Dantas de Carvalho. DESPACHO - Manifeste-se o autor acerca da contestação da segunda empresa ré.Int.Ceilândia - DF, sexta-feira, 15/12/2006 às 15h42..

Nº 13473-8/05 - Reintegracao de Posse - A: PANAMERICANO ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A. Adv(s).: SP084314 - Jose Martins. R: ERIUBERTO DE JESUS RODRIGUES. Adv(s).: (.). DESPACHO - Indefiro o pedido de expedição de ofícios, pelos mesmos fundamentos da decisão de fl. 59.Int.Ceilândia - DF, quarta-feira, 14/02/2007 às 12h20..

Nº 21377-3/05 - Cobranca - A: ANTONIO FARIAS BRASIL. Adv(s).: DF014427 - Euvaldo Thomaz Soares. R: BRADESCO SEGUROS. Adv(s).: GO013721 - Jaco Carlos Silva Coelho. R: FEDERACAO NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS E CAPITALIZACAO-FENAS. Adv(s).: (.). DESPACHO - Expeça-se alvará de levantamento em favor do autor da importância depositada à fl. 204.Manifeste-se a parte ré sobre a petição e documentos de fls. 209/214.Int.Ceilândia - DF, sexta-feira, 12/01/2007 às 14h45..

Nº 21605-8/05 - Deposito - A: BANCO PANAMERICANO SA. Adv(s).: SP108911 - Nelson Paschoalotto. R: MARIA DO CARMO DE SOUZA OLIVEIRA. Adv(s).: DF017089 - Dilsilei Martins Monteiro. DESPACHO - Manifeste-se o autor acerca da contestação apresentada. Prazo 10(dez) dias.Int.Ceilândia - DF, segunda-feira, 18/12/2006 às 13h43..

Nº 23208-0/05 - Cobranca - A: EDMILSON MORAIS ME. Adv(s).: DF012644 - Decio Plinio Chaves. R: QUELUBIA CARDOSO COELHO. Adv(s).: DF010094 - Carlos Alberto Farias Costa. DESPACHO - Recebo a apelação no duplo efeito.Ao apelado para oferecer contra-razões, no prazo legal.Após, subam os autos ao Eg. Tribunal de Justiça do Distrito Federal, com as homenagens deste Juízo.Int.Ceilândia - DF, quinta-feira, 18/01/2007 às 14h12..

Nº 23377-5/05 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO FINASA SA. Adv(s).: DF013701 - Taisa Franca Resende Rocha. R: EBENEZER TRANSPORTE DE CARGA E BENEFICIAMENTO DE ALIMENTOS. Adv(s).: DF020190 - Humberto Fernando Vallim Porto. DESPACHO - Recebo a apelação no duplo efeito.Ao apelado para oferecer contra-razões, no prazo legal.Após, subam os autos ao Eg. Tribunal de Justiça do Distrito Federal, com as homenagens deste Juízo.Int.Ceilândia - DF, quarta-feira, 14/02/2007 às 12h34..

Nº 24414-3/05 - Rescisao de Contrato - A: EBENEZER TRANSPORTADORA DE CARGAS BENEF. ALIMENTOS LTDA ME. Adv(s).: DF020190 - Humberto Fernando Vallim Porto. R: BANCO FINASA SA. Adv(s).: DF013701 - Taisa Franca Resende Rocha. DESPACHO - Recebo a apelação no duplo efeito.Ao apelado para oferecer contra-razões, no prazo legal.Após, subam os autos ao Eg. Tribunal de Justiça do Distrito Federal, com as homenagens deste Juízo.Int.Ceilândia - DF, quarta-feira, 14/02/2007 às 12h18..

Nº 421-0/06 - Reparacao de Danos - A: REGINA MARTA DE MELO BEZERRA. Adv(s).: DF015750 - Lael Ferreira Neto. R: VITE A SEC LTDA. Adv(s).: (.). DESPACHO - Defiro o desentranhamento dos documentos que instruíram a inicial, mediante traslado.Int.Ceilândia - DF, quinta-feira, 11/01/2007 às 12h09..

Nº 2374-0/06 - Declaratoria - A: SARA DA CRUZ DE SOUZA. Adv(s).: DF017128 - Hernane Galli Costacurta. R: BANCO DO BRASIL S/A. Adv(s).: DF013158 - Estefania Goncalves Barbosa Colmanetti. R: TV SHOPPING BRASIL LTDA. Adv(s).: (.). DESPACHO - Manifeste-se o primeiro requerido sobre o petitório de fl. 65.Int.Ceilândia - DF, terça-feira, 09/01/2007 às 14h05..

Nº 3157-7/06 - Cobranca - A: MARIA DAS DORES SANTOS. Adv(s).: DF013530 - Euripedes Jose de Farias. R: PAULO CORREA DOS SANTOS. Adv(s).: DF006318 - Manoel Plinio dos Santos. R: VALDIVINO DOS SANTOS CORREIA. Adv(s).: DF006318 - Manoel Plinio dos Santos. R: MILTON APARECIDO CORREIA. Adv(s).: (.). DESPACHO - Dê-se vistas à autora, após aos réus, pelo prazo sucessivo de cinco dias, para apresentação de suas alegações finais.Int.Ceilândia - DF, segunda-feira, 05/02/2007 às 15h07..

Nº 6137-9/06 - Reparacao de Danos - A: CESTAS BASICAS MARTINS LTDA.. Adv(s).: DF013530 - Euripedes Jose de Farias. R: URBANO AGRO INDUSTRIAL LTDA.. Adv(s).: SC006962 - Ricardo Luis Mayer. DESPACHO - Recebo a apelação no duplo efeito.Ao apelado para oferecer contra-razões, no prazo legal.Após, subam os autos ao Eg. Tribunal de Justiça do Distrito Federal, com as homenagens deste Juízo.Int.Ceilândia - DF, quarta-feira, 14/02/2007 às 12h21..

Nº 8774-0/06 - Rescisao de Contrato - A: CENTRO AUTOMOTIVO CEILANDIA LTDA. Adv(s).: DF007905 - Ely Nascimento da Rocha. R: BRASIL TELECOM CELULAR SA. Adv(s).: DF017081 - Fabio Henrique Garcia de Souza. DESPACHO - Recebo a apelação no duplo efeito.Ao apelado para oferecer contra-razões, no prazo legal.Após, subam os autos ao Eg. Tribunal de Justiça do Distrito Federal, com as homenagens deste Juízo.Int.Ceilândia - DF, sexta-feira, 15/12/2006 às 15h01..

Nº 9292-0/06 - Declaratoria - A: EDERIVALDO ANTONIO DE LIMA. Adv(s).: DF017128 - Hernane Galli Costacurta. R: IBI ADMINISTRADORA E PROMOTORA. Adv(s).: DF019064 - Leonardo Pinheiro Lopes. DESPACHO - Intime-se, via publicação, a parte ré para, no prazo de 15 (quinze) dias, cumprir voluntariamente o acórdão de fls. 87/90, sob pena de incidência da multa prevista na recente redação do art. 475-J, caput, do CPC.Não havendo pagamento, aguarde-se manifestação da parte interessada no cumprimento da sentença por 30 (trinta) dias. Caso a parte credora não se manifeste, os autos deverão ser arquivados.Ceilândia - DF, terça-feira, 06/02/2007 às 14h30..

Nº 10060-0/06 - Reintegracao de Posse - A: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL. Adv(s).: DF019173 - Daniele Oliveira Pereira Branquinho. R: JOUBER LUIZ DE MELO SA. Adv(s).: (.). DESPACHO - O documento de fl. 43 não foi hábil a demonstrar a posse do autor. Ademais, consta que o veículo está alienado fiduciariamente, o que ensejaria a propositura de outro tipo de ação.Assim, concedo derradeira oportunidade para que o autor comprove a posse indireta do bem.Prazo de 48 (jquarenta e oito) horas, sob pena de extinção.Int.Ceilândia - DF, terça-feira, 09/01/2007 às 14h..

Nº 11501-3/06 - Cobranca - A: CENTRO DE ENSINO ALENCAR LTDA. Adv(s).: DF019251 - Carlos Roberto Lucas Franca. R: JAQUELINE ARANTES BERNARDES ALVES. Adv(s).: (.). DESPACHO - Suspenda-se o curso do processo, até o dia 05/07/2007.Transcorrido o prazo retro, sem manifestação das Partes nos autos, intime-se aquele que se posta no polo ativo da lide, a dar andamento ao feito, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de extinção.Ceilândia - DF, quarta-feira, 24/01/2007 às 14h14..

Nº 16672-8/06 - Reintegracao de Posse - A: CIA ITAULEASING S/A (NO REP. LEGAL). Adv(s).: DF022811 - Diogenes Abilio Cordeiro Fernandes. R: RONILTON GABRIEL SOARES. Adv(s).: (.). DESPACHO - Defiro, fl. 32. Oficie-se ao DETRAN para bloqueio do registro de transferência do veículo objeto da lide.Promova o autor o andamento do feito, no prazo de cinco dias.Int.Ceilândia - DF, terça-feira, 30/01/2007 às 16h16..

Nº 16728-0/06 - Indenizacao - A: PLANETA VEICULOS LTDA. Adv(s).: DF016926 - Rogerio Augusto Ribeiro de Souza. R: RHEITER SOUZA OLIVEIRA. Adv(s).: DF021218 - Cesar Augusto Rocha Carvalho. DESPACHO - Especifiquem, as partes, as provas que pretendam produzir, em 05 (cinco) dias, declinando, de forma objetiva, sua finalidade.Intimem-se.Ceilândia - DF, terça-feira, 12/12/2006 às 12h32..

Nº 16872-5/06 - Cobranca - A: CREDICARD BANCO SA. Adv(s).: DF009265 - Leocadio Raimundo Michetti. R: CERELINA MARIA DE ARAUJO. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. DESPACHO - Recebo a apelação no duplo efeito.Ao apelado para oferecer contra-razões, no prazo legal.Após, subam os autos ao Eg. Tribunal de Justiça do Distrito Federal, com as homenagens deste Juízo.Int.Ceilândia - DF, quarta-feira, 14/02/2007 às 10h58..

Nº 17865-4/06 - Rescisao de Contrato - A: LUCIO CLAUDIO DAS CHAGAS DE AQUINO. Adv(s).: DF018100 - Jose Manoel dos Passos Goncalves Mendes. R: MARCONDES DOS SANTOS SOBRINHO. Adv(s).: DF004372 - Joao Silvano dos Santos. DESPACHO - Não há questões preliminares a serem resolvidas. INDEFIRO de plano a impugnação feita pelo réu em razão da concessão de justiça gratuita ao autor, pois não apresentada na forma correta.Especifiquem, as partes, as provas que pretendam produzir, em 05 (cinco) dias, declinando, de forma objetiva, sua finalidade.Intimem-se.Ceilândia - DF, quinta-feira, 07/12/2006 às 15h43..

Nº 19243-9/06 - Cobranca - A: CONDOMINIO DA QNN 11 VIA 01 LOTE 16 - COND. DO ED. HELIO PRA. Adv(s).: DF021045 - Adriana Goncalves de Deus Sena. R: EDNA RESENDE DE MORAES. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. DESPACHO - Esclareça o autor a cobrança de taxa extra no valor de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), eis que a ata de assembléia acostada à fl. 09 consta taxa fixada no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais).Ceilândia - DF, segunda-feira, 22/01/2007 às 14h14..

Nº 19946-6/06 - Cobranca - A: ANTONIA MARIA PEREIRA DA SILVA. Adv(s).: DF019649 - Jarbas Fabiano Rodrigues Coelho. R: BRADESCO SEGUROS SA. Adv(s).: DF023355 - Jaco Carlos Silva Coelho. DESPACHO - Digam as partes sobre os ofícios de fls. 65 e 67/88.Int.Ceilândia - DF, quinta-feira, 18/01/2007 às 14h25..

Nº 20087-5/06 - Alienacao Judicial - A: JOSE RODRIGUES DOS SANTOS. Adv(s).: DF014037 - Francisco Helio Ribeiro Maia. R: APARECIDA CAMPOS. Adv(s).: (.). DESPACHO - Suspenda-se o curso do processo, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias. Transcorrido o prazo retro, e não havendo manifestação das Partes nos autos, intime-se aquele que se posta no polo ativo da lide, a dar andamento ao feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção.Ceilândia - DF, quarta-feira, 14/02/2007 às 12h25..

Nº 22003-2/06 - Obrigacao de Fazer - A: VENTURA GADELHA NETO. Adv(s).: DF021738 - Elizangela Correa Costa. R: HELENO ALVES DOS SANTOS. Adv(s).: DF001649 - Gedeon Dias Ramos. DESPACHO - Diga o autor sobre a contestação e documentos de fls. 25/27, no prazo de 10 (dez) dias.Ceilândia - DF, quarta-feira, 14/02/2007 às 11h01..

Nº 26512-0/06 - Alvara - A: WEDERSON SOARES DA SILVA JUNIOR. Adv(s).: DF013775 - Erica Lima de Paiva. R: NAO HA. Adv(s).: (.). DESPACHO - Manifeste-se a parte autora sobre a cota do MP à fl. 26 verso.Int.Ceilândia - DF, terça-feira, 30/01/2007 às 16h17..

Nº 27323-8/06 - Reparacao de Danos - A: SORAIA DA SILVA BRANDAO. Adv(s).: RJ055328 - Leonardo Orsini de Castro Amarante. R: TRANSPORTADORA BATISTA LTDA. Adv(s).: (.). DESPACHO - Recebo a emenda de fls. 55/56. Promova a Secretaria as anotações pertinentes.Designo a audiência prévia prevista nos arts. 277 e 278 do CPC para o dia 27/03/2007, às 16h.Cite(m)-se e intimem-se, nos termos da lei.Int.Ceilândia - DF, terça-feira, 13/03/2007 às 14h15..

Nº 1490-0/07 - Indenizacao - A: LUCAS EDUARDO PINHEIRO DA COSTA. Adv(s).: DF014304 - Marcelo Moreira dos Santos. R: CHRISTIANNO TRANSPORTES E SERVICOS LTDA. Adv(s).: (.). DESPACHO - Designo a audiência prévia prevista nos arts. 277 e 278 do CPC para o dia 27/03/2007, às 16h,30mim.Intimem-se, nos termos da lei.Int.Ceilândia - DF, terça-feira, 13/03/2007 às 13h34..

Nº 2532-7/07 - Reintegracao de Posse - A: BANCO FINASA SA. Adv(s).: DF084314 - Jose Martins. R: SILVAN DOS SANTOS SILVA. Adv(s).: (.). DESPACHO - Comprove o autor o envio para o réu da notificação de fl. 18.Prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da liminar.Int.Ceilândia - DF, segunda-feira, 12/02/2007 às 10h47..

Nº 3171-9/07 - Indenizacao - A: JOSE GERALDO PINHEIRO SILVANO. Adv(s).: DF019560 - Gilmar de Assis Pinheiro. R: LUCIMAR RAIMUNDO DE LIMA. Adv(s).: (.). R: EXPEDITO CAETANO LEAO. Adv(s).: (.). DESPACHO - Acolho a ememnda de fls.70/71.Designo a audiência prévia prevista nos arts. 277 e 278 do CPC para o dia 27/03/2007, às 17h.Cite(m)-se e intimem-se, nos termos da lei.Int.Ceilândia - DF, terça-feira, 13/03/2007 às 13h29..

Nº 3236-9/07 - Ressarcimento - A: REGINA LUCIA DE SOUZA. Adv(s).: DF016506 - Raul Barreto Ornelas. R: RAMIRO RAIMUNDO BEZERRA. Adv(s).: (.). DESPACHO - A parte autora para emendar a inicial, nos termos do art. 276 do CPC, sob pena de preclusão da oportunidade de apresentar rol de testemunha.Prazo: dez dias.Int.Ceilândia - DF, quarta-feira, 14/02/2007 às 13h03..

SENTENCA

Nº 6354-3/02 - Deposito - A: BANCO PANAMERICANO S/A. Adv(s).: SP084314 - Jose Martins. R: GUTIERRE PASSOS DE ALMEIDA. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. SENTENCA - Isso posto, acolho a desistência requerida, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, e, em conseqüência, julgo extinto o processo sem julgamento do mérito, com fundamento no art. 267, VIII, do Código de Processo Civil.Torno sem efeito a liminar. Custas remanescentes, se houver, pelo autor. Sem honorários. Faculto o desentranhamento de documentos, mediante traslado. Transitada em julgado, dê-se baixa na Distribuição e arquivem-se. P.R.I.Ceilândia - DF, quinta-feira, 08/03/2007 às 19h05..

Nº 2363-2/04 - Execucao - A: JOAO EDUARDO DE MORAES. Adv(s).: DF017237 - Luciane Carvalho Moura. R: MARIA DE JESUS RIBEIRO QUEIROZ. Adv(s).: (.). SENTENCA - Isto posto, e por tudo o mais que nos autos consta, JULGO EXTINTO o processo, adentrando no mérito, em face da transação, com base no disposto no Inciso II, do Art. 794, do CPC.A Executada arcará com as custas finais do processo, se houverem. Sem condenação em honorários de advogado.Após o trânsito em julgado da presente sentença, pagas as custas processuais, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos.Publique-se, registre-se e intimem-se.Ceilândia - DF, quinta-feira, 08/03/2007 às 18h40..

Nº 20891-3/05 - Execucao - A: FILGUEIRA FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA. Adv(s).: DF007917 - Sergio de Freitas Moreira. R: ABRAHAM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - Parte Baixada. Adv(s).: (.). R: JOSE DA SILVA GUIMARAES - Parte Baixada. Adv(s).: (.). R: MARIA ZILMAR DE OLIVEIRA GUIMARAES - Parte Baixada. Adv(s).: (.). SENTENCA - ISSO POSTO, satisfeita a obrigação, declaro extinto o processo, ex vi do art. 794, I, do Código de Processo Civil. Faculto o desentranhamento de documentos, mediante traslado. Custas pela parte executada. Transitada em julgado, dê-se baixa na Distribuição e arquivem-se. P.R.I.Ceilândia - DF, quinta-feira, 08/03/2007 às 18h22..

Nº 18707-4/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO BRADESCO SA. Adv(s).: DF021603 - Aureo Oliveira Neto. R: ADAO VIEIRA DA SILVA. Adv(s).: (.). SENTENCA - ISSO POSTO, com fundamento no art. 267, VI, do CPC, julgo extinto os presentes autos, sem julgamento de mérito. Tendo em conta o princípio da causalidade, condeno o requerido a pagar as custas processuais remanescentes, se houver, e honorários advocatícios que fixo em 100,00 (cem reais). Expeça-se alvará para levantar a quantia depositada na conta do Juízo conforme guia de fl. 44. Após o trânsito em julgado, pagas as custas, arquivem-se com baixa P.R.ICeilândia - DF, segunda-feira, 12/03/2007 às 13h50..

Nº 19109-0/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO PANAMERICANO SA. Adv(s).: DF014174 - Roucinea de Melo Moreira. R: JAINE MIRANDA. Adv(s).: (.). SENTENCA - Isso posto, acolho a desistência requerida, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, e, em conseqüência, julgo extinto o processo sem julgamento do mérito, com fundamento no art. 267, VIII, do Código de Processo Civil.Torno sem efeito a liminar. Custas remanescentes, se houver, pelo autor. Sem honorários. Faculto o desentranhamento de documentos, mediante traslado. Transitada em julgado, dê-se baixa na Distribuição e arquivem-se. P.R.I.Ceilândia - DF, segunda-feira, 12/03/2007 às 13h46..

Nº 19542-2/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: OMNI SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO(NO REP. LEGAL). Adv(s).: DF022865 - Liliam Aparecida de Jesus Del Santo. R: IRENO LOURENCO DE LIMA. Adv(s).: (.). SENTENCA - Isso posto, acolho a desistência requerida, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, e, em conseqüência, julgo extinto o processo sem julgamento do mérito, com fundamento no art. 267, VIII, do Código de Processo Civil.Torno sem efeito a liminar. Custas remanescentes, se houver, pelo autor. Sem honorários. Faculto o desentranhamento de documentos, mediante traslado. Transitada em julgado, dê-se baixa na Distribuição e arquivem-se. P.R.I.Ceilândia - DF, terça-feira, 06/03/2007 às 13h46..

Nº 20016-8/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: PONTA ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA. Adv(s).: DF008396 - Monica Ponte Soares. R: LUCIANO CESAR JARDIM. Adv(s).: (.). SENTENCA - ISSO POSTO, com fundamento no art. 267, VIII, do CPC, julgo extinto os presentes autos, sem julgamento de mérito. Custas finais pelo Autor. Sem honorários. Após o trânsito em julgado, pagas as custas, arquivem-se com baixa P.R.ICeilândia - DF, terça-feira, 13/03/2007 às 14h20..

Nº 24544-0/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: HSBC BANK BRASIL SA. Adv(s).: DF018604 - Giordana Carneiro do Vale Rodrigues. R: UENEMBERG BITTENCOURT DE MOURA. Adv(s).: (.). SENTENCA - Isso posto, acolho a desistência requerida, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, e, em conseqüência, julgo extinto o processo sem julgamento do mérito, com fundamento no art. 267, VIII, do Código de Processo Civil.Torno sem efeito a liminar. Custas remanescentes, se houver, pelo autor. Sem honorários. Faculto o desentranhamento de documentos, mediante traslado. Transitada em julgado, dê-se baixa na Distribuição e arquivem-se. P.R.I.Ceilândia - DF, segunda-feira, 12/03/2007 às 14h..

Nº 26438-5/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: OMNIS S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS. Adv(s).: DF022865 - Liliam Aparecida de Jesus Del Santo. R: ADILSO CALIXTO DA SILVA. Adv(s).: (.). SENTENCA - Isto posto, e por tudo o mais que nos autos consta, JULGO EXTINTO o processo, adentrando no mérito, em face da transação, com base no disposto no Inciso III, do Art. 269, do CPC.Custas processuais e honorários de advogado, conforme acordado entre as Partes.Após o trânsito em julgado da presente sentença, pagas as custas processuais, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos.Publique-se, registre-se e intimem-se.Ceilândia - DF, segunda-feira, 12/03/2007 às 13h43..

Nº 221-2/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: HSBC BANK BRASIL SA BANCO MULTIPLO. Adv(s).: DF017807 - Heloisa Helena de Morais. R: MARCOS ROBERTO MARINHO DA COSTA. Adv(s).: (.). SENTENCA - Isso posto, acolho a desistência requerida, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, e, em conseqüência, julgo extinto o processo sem julgamento do mérito, com fundamento no art. 267, VIII, do Código de Processo Civil.Torno sem efeito a liminar. Custas remanescentes, se houver, pelo autor. Sem honorários. Faculto o desentranhamento de documentos, mediante traslado. Transitada em julgado, dê-se baixa na Distribuição e arquivem-se. P.R.I.Ceilândia - DF, terça-feira, 06/03/2007 às 13h45..

Nº 1605-6/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO BRADESCO SA. Adv(s).: SP084206 - Maria Lucilia Gomes. R: ELISANGELA CARVALHO RODRIGUES DA COSTA. Adv(s).: (.). SENTENCA - Isso posto, acolho a desistência requerida, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, e, em conseqüência, julgo extinto o processo sem julgamento do mérito, com fundamento no art. 267, VIII, do Código de Processo Civil.Torno sem efeito a liminar. Custas remanescentes, se houver, pelo autor. Sem honorários. Faculto o desentranhamento de documentos, mediante traslado. Transitada em julgado, dê-se baixa na Distribuição e arquivem-se. P.R.I.Ceilândia - DF, quinta-feira, 08/03/2007 às 18h47..

CERTIDÃO

Nº 3918-8/99 - Embargos de Terceiro - A: DISTRITO FEDERAL. Adv(s).: DF013958 - Lenard Vieira de Carvalho. R: DAMIAO BRAZ FERREIRA. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. De acordo com a Portaria nº 01 de 25/05/98, fica deferido o pedido de suspensão do feito por 90 (noventa) dias..

Nº 7376-8/03 - Indenizacao - A: JOSE NEROALDO FERREIRA SOBRAL. Adv(s).: DF015809 - Jose Rodolfo Alves da Silva Jr. R: RICARDO ANTONIO DE CARVALHO. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. A: BEATRIZ LIMA SOBRAL. Adv(s).: (.). De acordo com a Portaria nº 01 de 25/05/98, fica o autor intimado para falar sobre a certidão de fls. 248 em 05 (cinco) dias..

Nº 9566-2/03 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO SANTANDER BRASIL S/A. Adv(s).: GO004127 - Nilo Ferreira Macedo. R: FRANCISCO CARLOS CAVALCANTE SABOIA. Adv(s).: (.). De acordo com a Portaria nº 01 de 25/05/98, fica deferido o pedido de suspensão do feito por 30 (trinta) dias..

Nº 10930-0/03 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BV FINANCEIRA S/A CFI. Adv(s).: DF020474 - Marcelo Michel de Assis Magalhaes. R: CLEDIO VILELA CARDOSO. Adv(s).: (.). De acordo com a Portaria nº 01 de 25/05/98, fica o autor intimado para falar sobre o retorno da carta precatória de fls. 104/106, em 05 (cinco) dias..

Nº 14475-9/03 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO PANAMERICANO S/A. Adv(s).: DF014718 - Patricia Henrique Amaro. R: EDMUNDO BARBOSA RODRIGUES. Adv(s).: (.). De acordo com a Portaria nº 01 de 25/05/98, fica o autor intimado para falar sobre a certidão de fls. 158 em 05 (cinco) dias..

Nº 13460-2/04 - Cobranca - A: BRASAL REFRIGERANTES SA. Adv(s).: DF018116 - Roberto de Souza Moscoso. R: LUCIANO DIEGO ANTUNES. Adv(s).: (.). De acordo com a Portaria nº 01 de 25/05/98, fica deferido o pedido de suspensão do feito por 60 (sessenta) dias..

Nº 14058-6/04 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO DO BRASIL S/A. Adv(s).: DF006420 - Eurijan da Silva Pimenta. R: JOALDO ALEXANDRE DE SOUSA. Adv(s).: (.). De acordo com a Portaria nº 01 de 25/05/98, fica o autor intimado para falar sobre a certidão de fls. 166-v, em 05 (cinco) dias..

Nº 23381-6/04 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BV FINANCEIRA S/A CFI. Adv(s).: DF016316 - Gabriela Maria de Oliveira. R: JOSE LEMOS PADRE. Adv(s).: (.). De acordo com a Portaria nº 01 de 25/05/98, fica o autor intimado para falar sobre a certidão de fls. 163 em 05 (cinco) dias..

Nº 1141-5/05 - Execucao de Sentenca - A: FLAVIA SOUSA BARROS. Adv(s).: DF014427 - Euvaldo Thomaz Soares. R: AVS SEGURADORA S/A. Adv(s).: (.). De acordo com a Portaria nº 01 de 25/05/98, fica o autor intimado para falar sobre o retorno da carta precatória de fls. 77/80, em 05 (cinco) dias..

Nº 5608-8/05 - Deposito - A: MERCANTIL DO BRASIL FINANCEIRA S/A-CFI. Adv(s).: DF000886 - Mauricio de Oliveira. R: HELTON CESAR RODRIGUES DE VASCONCELOS. Adv(s).: (.). De acordo com a Portaria nº 01 de 25/05/98, fica o autor intimado para falar sobre a certidão de fls. 55 em 05 (cinco) dias..

Nº 7723-6/05 - Despejo Por Falta de Pagamento - A: JOSEFA DE RIBAMAR MENDES MELO. Adv(s).: DF021029 - Edilton Lobato Gama. R: WELITON BENTO BORGES. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. De acordo com a Portaria nº 01 de 25/05/98, fica o autor intimado para falar sobre a certidão de fls. 66 em 05 (cinco) dias..

Nº 11717-4/05 - Reintegracao de Posse - A: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL. Adv(s).: DF018711 - Renato Francisco Xavier. R: CICERO ALMEIDA DE SOUSA. Adv(s).: (.). De acordo com a Portaria nº 01 de 25/05/98, fica o autor intimado para falar sobre o ofício de fls. 79 em 05 (cinco) dias..

Nº 13035-8/05 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BV FINANCEIRA SA. Adv(s).: DF014718 - Patricia Henrique Amaro. R: JORGE LUIS NOGUEIRA DA SILVA. Adv(s).: (.). De acordo com a Portaria nº 01 de 25/05/98, fica o autor intimado para falar sobre a certidão de fls. 67 em 05 (cinco) dias..

Nº 14274-0/05 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BV FINANCEIRA S.A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. Adv(s).: DF016316 - Gabriela Maria de Oliveira. R: RODRIGO DA SILVA DANTAS. Adv(s).: (.). De acordo com a Portaria nº 01 de 25/05/98, fica o autor intimado para falar sobre a carta precatória de fls. 76/80, em 05 (cinco) dias..

Nº 16359-4/05 - Reintegracao de Posse - A: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL. Adv(s).: DF018711 - Renato Francisco Xavier. R: ANSELMO SABINO DA COSTA. Adv(s).: (.). De acordo com a Portaria nº 01 de 25/05/98, fica o autor intimado para falar sobre a certidão de fls. 86 em 05 (cinco) dias..

Nº 577-8/06 - Deposito - A: BANCO HSBC BANK BRASIL S/A. Adv(s).: DF021822 - Frederico Dunice Pereira Brito. R: EDNALDO NOGUEIRA DA SILVA. Adv(s).: (.). De acordo com a Portaria nº 01 de 25/05/98, fica o autor intimado para falar sobre a certidão de fls. 62 em 05 (cinco) dias..

Nº 1130-9/06 - Alienacao Judicial - A: SORAIA DE SOUZA LINHARES VERAS. Adv(s).: DF008564 - Nemesio Sousa Batista. R: MARIA DE JESUS ALVES DE SOUZA SOBRINHO. Adv(s).: (.). A: MOYSES DE SOUZA LINHARES SOBRINHO. Adv(s).: (.). De acordo com a Portaria nº 01 de 25/05/98, fica deferido o pedido de suspensão do feito por 60 (sessenta) dias..

Nº 2755-0/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BV FINANCEIRA S/A C.F.I. Adv(s).: DF021635 - Sidney Evandro Amaral Araujo. R: ARNOR HOLANDA MONTENEGRO FILHO. Adv(s).: (.). De acordo com a Portaria nº 01 de 25/05/98, fica o autor intimado para falar sobre a certidão de fls. 58 em 05 (cinco) dias..

Nº 8277-7/06 - Reintegracao de Posse - A: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL. Adv(s).: SP084314 - Jose Martins. R: ANTONIO EDSON PEREIRA DOS SANTOS. Adv(s).: (.). De acordo com a Portaria nº 01 de 25/05/98, fica o autor intimado para falar sobre a certidão de fls. 55 em 05 (cinco) dias..

Nº 8946-6/06 - Despejo Por Falta de Pagamento - A: OSVALDINO RODRIGUES DA SILVA. Adv(s).: DF011561 - Otelino Dias do Nascimento. R: LUZIMAR PEIXOTO DE SOUZA. Adv(s).: DF002451 - Edmilson Francisco de Menezes. R: AILZA ANDRADE DE SOUZA. Adv(s).: (.). De acordo com a Portaria nº 01 de 25/05/98, fica o autor intimado para falar sobre a certidão de fls. 100 em 05 (cinco) dias..

Nº 9298-7/06 - Rescisao de Contrato - A: FRANCISCO DAS CHAGAS ARAUJO PEREIRA. Adv(s).: DF009001 - Jose de Menezes Formiga. R: INVESTE CAR COMERCIO DE VEICULOS LTDA. Adv(s).: (.). R: BANCO BV FINANCEIRA SA. Adv(s).: (.). De acordo com a Portaria nº 01 de 25/05/98, fica o autor intimado para falar sobre a certidão de fls. 79 em 05 (cinco) dias..

Nº 11620-9/06 - Reintegracao de Posse - A: BANCO FINASA SA. Adv(s).: DF017807 - Heloisa Helena de Morais. R: ROGERIO DE SOUZA LACERDA. Adv(s).: (.). De acordo com a Portaria nº 01 de 25/05/98, fica o autor intimado para falar sobre a certidão de fls. 48 em 05 (cinco) dias..

Nº 11876-0/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO. Adv(s).: DF017807 - Heloisa Helena de Morais. R: JOSE LUIZ DE OLIVEIRA. Adv(s).: (.). De acordo com a Portaria nº 01 de 25/05/98, fica o autor intimado para falar sobre a certidão de fls. 63 em 05 (cinco) dias..

Nº 12083-7/06 - Cobranca - A: CONDOMINIO QUINTAS DO AMARANTE. Adv(s).: DF006746 - Maria Ligia Barreto Fonseca Dias. R: JOSENILSON DA SILVA SANTOS. Adv(s).: (.). De acordo com a Portaria nº 01 de 25/05/98, fica o autor intimado para falar sobre o ofício de fls. 53 em 05 (cinco) dias..

Nº 14962-0/06 - Reintegracao de Posse - A: CIA ITAULEASING DE ARREND MERCANTIL. Adv(s).: SP098479 - Francisco Morato Crenitte. R: RENATO GALDINO LOPES. Adv(s).: (.). De acordo com a Portaria nº 01 de 25/05/98, fica o autor intimado para falar sobre a certidão de fls. 44 em 05 (cinco) dias..

Nº 15320-4/06 - Despejo Por Falta de Pagamento - A: MARIA JOSE DA SILVA GUEDES. Adv(s).: DF010962 - Celia Marcelino da Silva Salgado. R: MARCOS AURELIO LUCAS LIMA. Adv(s).: (.). R: FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA. Adv(s).: (.). R: MARGARIDA APARECIDA LUCAS LIMA. Adv(s).: (.). De acordo com a Portaria nº 01 de 25/05/98, fica deferido o pedido de suspensão do feito por 30 (trinta) dias..

Nº 15403-9/06 - Consignacao Em Pagamento - A: GERALDO RATES DE LIMA. Adv(s).: DF5000000 - Assistencia Judiciaria da Unb. R: THE FORIUS COMERCIAL DE BEBIDAS LTDA ME. Adv(s).: (.). De acordo com a Portaria nº 01 de 25/05/98, fica o autor intimado para falar sobre a certidão de fls. 24-v, em 05 (cinco) dias..

Nº 17072-9/06 - Acao de Conhecimento - A: MILTON VIANA DO AMARAL. Adv(s).: DF016101 - Wendel Sousa Reis. R: SEVERINO ELOI DINIZ. Adv(s).: (.). De acordo com a Portaria nº 01 de 25/05/98, fica o autor intimado para falar sobre a certidão de fls. 26 em 05 (cinco) dias..

Nº 19916-9/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO ITAU SA. Adv(s).: DF022736 - Romulo Pinheiro Bezerra da Silva. R: EDIVANDO CARDOSO BARRETO. Adv(s).: (.). De acordo com a Portaria nº 01 de 25/05/98, fica o autor intimado para falar sobre a certidão de fls. 33 em 05 (cinco) dias..

Nº 23872-0/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BV FINANCEIRA SA CFI. Adv(s).: DF022045 - Marcos Wander de Azevedo. R: ISAIAS SOARES LIMA. Adv(s).: (.). De acordo com a Portaria nº 01 de 25/05/98, fica o autor intimado para falar sobre a certidão de fls. 26 em 05 (cinco) dias..

Nº 23898-8/06 - Reintegracao de Posse - A: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL. Adv(s).: SP108911 - Nelson Paschoalotto. R: SUELY RODRIGUES DE SOUZA. Adv(s).: (.). De acordo com a Portaria nº 01 de 25/05/98, fica o autor intimado para falar sobre a certidão de fls. 32 em 05 (cinco) dias..

Nº 26049-5/06 - Indenizacao - A: JOSE EUSTAQUIO FERNANDES. Adv(s).: DF014710 - Sinvalino Mariano da Silva. R: COMERCIAL DE ALUMINIOS BRAZILIENSE LTDA ME. Adv(s).: (.). De acordo com a Portaria nº 01 de 25/05/98, fica o autor intimado para falar sobre a certidão de fls. 18-v, em 05 (cinco) dias..

Nº 27210-6/06 - Revisional - A: MICHELLE MORAIS DOS SANTOS. Adv(s).: DF015094 - Moises Adriano Amorim de Sousa. R: BANCO PANAMERICANO SA. Adv(s).: (.). De acordo com a Portaria nº 01 de 25/05/98, fica o autor intimado para falar sobre a certidão de fls. 42-v, em 05 (cinco) dias..

Nº 27419-3/06 - Reintegracao de Posse - A: BANCO DIBENS SA. Adv(s).: DF084314 - Jose Martins. R: VILMAR MARTINS PEREIRA. Adv(s).: (.). De acordo com a Portaria nº 01 de 25/05/98, fica o autor intimado para falar sobre a certidão de fls. 32 em 05 (cinco) dias..

Nº 5226-6/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: HSBC BANK BRASIL SA BANCO MULTIPLO. Adv(s).: SP167107 - Milton Guilherme Sclauser Bertoche. R: CARMELITO PEREIRA DA SILVA. Adv(s).: (.). De acordo com a Portaria nº 01 de 25/05/98, fica o autor intimado para trazer guia de custas, em 05 (cinco) dias..

INTIMAÇÃO

Nº 15432-9/01 - Busca e Apreensao (coisa) - A: ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS SAGA S/C LTDA. Adv(s).: DF01937A - Moacir Akira Yamakawa. R: ANTONIA VERANUCIA PAULINO DA SILVA. Adv(s).: (.). De acordo com a Portaria nº 01 de 25/05/98, fica o requerente intimado a impulsionar o feito em 30 (trinta) dias, sob pena de extinção..

Nº 4723-9/02 - Rescisao de Contrato - A: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL. Adv(s).: SP084314 - Jose Martins. R: JORGE IRAULE PERES PAES LEME. Adv(s).: (.). R: JAMILE PERES PAES LEME. Adv(s).: (.). R: JARBAS PERES PAES LEME. Adv(s).: (.). R: IRACIARA PERES MARQUES. Adv(s).: (.). De acordo com a Portaria nº 01 de 25/05/98, fica o requerente intimado a impulsionar o feito em 30 (trinta) dias, sob pena de extinção..

Nº 13463-7/03 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO PANAMERICANO S/A. Adv(s).: DF014718 - Patricia Henrique Amaro. R: FRANCISCO CHAGAS DA SILVA. Adv(s).: (.). De acordo com a Portaria nº 01 de 25/05/98, fica o requerente intimado a impulsionar o feito em 30 (trinta) dias, sob pena de extinção..

Nº 16906-5/04 - Cobranca - A: CENTRO DE ENSINO ALENCAR LTDA. Adv(s).: DF019251 - Carlos Roberto Lucas Franca. R: YONE DIAS DE SOUZA - Parte Baixada. Adv(s).: (.). De acordo com a Portaria nº 01 de 25/05/98, fica o requerente intimado a impulsionar o feito em 30 (trinta) dias, sob pena de extinção..

Nº 16912-9/04 - Execucao de Sentenca - A: CENTRO DE ENSINO ALENCAR LTDA. Adv(s).: DF019251 - Carlos Roberto Lucas Franca. R: ELIANE B. LOPES - Parte Baixada. Adv(s).: (.). De acordo com a Portaria nº 01 de 25/05/98, fica o requerente intimado a impulsionar o feito em 30 (trinta) dias, sob pena de extinção..

Nº 15552-5/05 - Reintegracao de Posse - A: BANCO PANAMERICANO SA. Adv(s).: SP084314 - Jose Martins. R: JOSE PEREIRA DA SILVA. Adv(s).: (.). De acordo com a Portaria nº 01 de 25/05/98, fica o requerente intimado a impulsionar o feito em 30 (trinta) dias, sob pena de extinção..

Nº 16173-9/06 - Reintegracao de Posse - A: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL. Adv(s).: DF014174 - Roucinea de Melo Moreira. R: CLEONALDO GERONIMO AZEVEDO. Adv(s).: (.). De acordo com a Portaria nº 01 de 25/05/98, fica o requerente intimado a impulsionar o feito em 30 (trinta) dias, sob pena de extinção..

Nº 19706-7/06 - Reintegracao de Posse - A: PANAMERICANO ARRENDAMENTO MERCANTIL SA (NO REP. LEGAL). Adv(s).: DF014718 - Patricia Henrique Amaro. R: ISMAEL VIEIRA DE SOUSA. Adv(s).: (.). De acordo com a Portaria nº 01 de 25/05/98, fica o requerente intimado a impulsionar o feito em 30 (trinta) dias, sob pena de extinção..

Nº 21986-8/06 - Cobranca - A: CENTRO DE ENSINO ALENCAR LTDA. Adv(s).: DF019251 - Carlos Roberto Lucas Franca. R: ELIZABETH SALES CALDAS. Adv(s).: (.). De acordo com a Portaria nº 01 de 25/05/98, fica o requerente intimado a impulsionar o feito em 05 (cinco) dias, sob pena de extinção..

2ª VARA CÍVEL DE CEILÂNDIA

EXPEDIENTE DO DIA 6 DE MARÇO DE 2007

Juiz de Direito:Arnaldo Corrêa Silva
Diretora de Secretaria:Elisabeth Cristina Lins Baracat

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

SENTENCA

Nº 12324-4/05 - Indenizacao - A: JAQUELINE MARA DE SOUSA. Adv(s).: DF013807 - Kleber de Oliveira Coelho. R: GOLDEN CROSS ASSISTENCIA INTERNACIONAL DE SAUDE LTDA. Adv(s).: DF012698 - Antonio Carlos Rocha Pires de Oliveira. SENTENCA - Em face do exposto, com base no art. 269, I, do Código de Processo Civil, julgo improcedentes os pedidos formulados pela autora e revogo a medida antecipatória que deferi às fls. 142/146, razão pela qual declaro o feito resolvido no mérito.Custas pela autora. Condeno a autora a pagar honorários ao patrono da ré no importe de R$3.000,00, cuja execução ficará suspensa por 05 anos conforme prescreve o art. 12 da Lei n. 1.060/50, sendo que a execução só poderá iniciar caso se comprove que a autora possua bem penhorável. Transitada em julgado, dê baixa e arquivem-se.Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Ceilândia - DF, 05 de março de 2007. Arnaldo Corrêa Silva Juiz de Direito.

Nº 25904-5/05 - Execucao - A: PERFIL PRODUTOS METALURGICOS LTDA. Adv(s).: DF016926 - Rogerio Augusto Ribeiro de Souza. R: ATLAS TOLDOS COMERCIO E SERVICOS LTDA. Adv(s).: (.). SENTENCA - Em face do exposto, DECLARO RESOLVIDO O PROCESSO COM MÉRITO, com base no art. 794, inciso I, do Código de Processo Civil. Homologo a desistência do prazo de recurso para eficácia imediata desta decisão.Custas finais pelo(a) executado(a). Sem honorários. Transitada em julgado, dê baixa e arquivem-se, desentranhando os cheques de fls. 08/11 em favor do executado.Publique-se. Registre-se. Intime-se. Ceilândia, 2 de março de 2007. ARNALDO CORRÊA SILVA JUIZ DE DIREITO.

Nº 2782-4/06 - Declaratoria - A: CELIO DA SILVA PEREIRA. Adv(s).: DF014304 - Marcelo Moreira dos Santos, DF017128 - Hernane Galli Costacurta. R: GLOBEX UTILIDADES S/A. Adv(s).: DF016346 - Izanil de Paula Cavalero, DF022308 - Eduardo de Souza Costa Alves. SENTENCA - Em face do exposto, com base no art. 269, I, do Código de Processo Civil, julgo procedentes os pedidos formulados pelo autor para: a) declarar a inexistência de contrato entre as partes e, por conseqüência, do débito cobrado pelo réu;b) condenar o réu pagar ao autor o valor de R$1.000,00 (mil reais), a título de indenização por dano moral, cujo valor será acrescido de juros de mora de 1% ao mês a partir da citação e correção monetária pelo INPC a partir da sentença; e,c) determinar que o réu, em até 15 dias a contar do trânsito em julgado, dê as necessárias baixas do nome e CPF do autor junto aos órgãos de proteção ao crédito, ou comprove a baixa, tendo por base o contrato discutido, sob pena de ter que pagar multa diária de R$100,00, por cada dia de negativação, até o limite de R$3.000,00. Por isso, declaro o feito resolvido no mérito.Condeno o réu a pagar as custas processuais. O réu pagará honorários ao patrono do autor no importe de 10% do valor da condenação corrigida. Transitada em julgado, o vencido tem o prazo de 15 dias para cumprimento voluntário, tal como estabelece o art. 475, J, do Código de Processo Civil, sob pena de incidir em multa. Depois, aguarde-se por 30 dias a iniciativa do interessado, arquivando o feito no caso desinteresse, recolhidas as custas devidas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Ceilândia - DF, 01 de marçco de 2007.Arnaldo Corrêa Silva Juiz de Direito .

Nº 13565-9/06 - Execucao - A: BANCO SANTANDER BRASIL SA. Adv(s).: DF015959 - Fabio Pereira Fonseca Aires, DF017380 - Rafael Furtado Ayres. R: MARCOS OLIVEIRA DE SOUZA. Adv(s).: (.). SENTENCA - Em face do exposto, DECLARO RESOLVIDO O PROCESSO COM MÉRITO, com base no art. 794, inciso I, do Código de Processo Civil. Custas finais pelo (a) executado (a). Sem honorários. Transitada em julgado, dê baixa e arquivem-se, desentranhando os documentos com traslado.Publique-se. Registre-se. Intime-se.Ceilândia, 2 de março de 2007.ARNALDO CORRÊA SILVA Juiz de Direito.

Nº 14055-8/06 - Deposito - A: BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. Adv(s).: DF022045 - Marcos Wander de Azevedo. R: FRANCISCA FONTENELE CAVALCANTE. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. SENTENCA - Diante do exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES OS PEDIDOS para condenar a ré ao pagamento do valor de R$ 6.376,74 (seis mil, trezentos e setenta e seis reais e setenta e quatro centavos), referente ao saldo devedor do contrato de financiamento celebrado com o autor, inclusive os acréscimos legais e contratuais. Isenta-se a parte ré das custas processuais, em razão da gratuidade de justiça que defiro a ela. Condeno a ré a pagar honorários advocatícios ao patrono do autor, os quais arbitro no valor de R$400,00 (reais), consoante apreciação eqüitativa (art. 20, § 4.º, do CPC.), tendo em vista que tais ações são simples, sendo meras repetições de outras tantas que correm neste Juízo. O valor dos honorários será corrigido a partir da sentença. Com base no art. 12 da Lei n.º 1.060/50, contudo, fica sobrestado o pagamento dos mesmos pelo prazo de 05 anos.Transitada esta em julgado, certifique-se nos autos, anote-se no serviço de distribuição e arquive-se.Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Ceilândia - DF, 1 de março de 2007.ARNALDO CORRÊA SILVA JUIZ DE DIREITO.

Nº 14350-9/06 - Monitoria - A: LIDER DISTRIBUIDORA CENTRO OESTE. Adv(s).: DF008396 - Monica Ponte Soares. R: OGELISON DE SOUSA FERREIRA. Adv(s).: (.). SENTENCA - Em face do exposto, com base no art. 267, Inciso VIII, do Código de Processo Civil, declaro o feito extinto sem resolução de mérito. Eventuais custas finais deverão ser pagas pela parte requerida. Sem honorários. Transitada em julgado, dê baixa e arquivem-se, desentranhando os documentos sem traslado.Publique-se. Registre-se. Intime-se.Ceilândia - DF, 2 de março de 2007.Arnaldo Corrêa Silva Juiz de Direito.

Nº 19570-3/06 - Busca e Apreensao - A: BANCO SANTANDER BRASIL SA. Adv(s).: DF01347A - Nilo Ferreira Macedo. R: LUCINEIDE FIRMINO DOS SANTOS. Adv(s).: (.). SENTENCA - Em face do exposto, com base no art. 267, Inciso VIII, do Código de Processo Civil, declaro o feito extinto sem resolução de mérito e revogo a liminar deferida às fls. 35. Eventuais custas finais deverão ser pagas pela parte autora. Sem honorários. Transitada em julgado, dê baixa e arquivem-se, desentranhando os documentos sem traslado.Publique-se. Registre-se. Intime-se.Ceilândia - DF, 5 de março de 2007.Arnaldo Corrêa Silva Juiz de Direito.

Nº 21908-9/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: OMNI SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. Adv(s).: DF022865 - Liliam Aparecida de Jesus Del Santo. R: MARIA ARAUJO DOS SANTOS. Adv(s).: (.). SENTENCA - Em face do exposto, com base no art. 267, Inciso VIII, do Código de Processo Civil, declaro o feito extinto sem resolução de mérito e revogo a liminar deferida às fls. 15. Eventuais custas finais deverão ser pagas pela parte autora. Sem honorários. Transitada em julgado, dê baixa e arquivem-se, desentranhando os documentos sem traslado.Publique-se. Registre-se. Intime-se.Ceilândia - DF, 2 de março de 2007.Arnaldo Corrêa Silva Juiz de Direito.

Nº 21978-8/06 - Execucao de Titulo Extrajudicial - A: SANDRA MARTINS SANTIAGO. Adv(s).: DF022279 - Apolinario Bezerra Chaves Filho. R: SUSANA DA SILVA SOARES. Adv(s).: (.). SENTENCA - Em face do exposto, com base no art. 267, Inciso VIII, do Código de Processo Civil, declaro o feito extinto sem resolução de mérito. Eventuais custas finais deverão ser pagas pela parte autora. Sem honorários. Transitada em julgado, dê baixa e arquivem-se, desentranhando os documentos sem traslado.Publique-se. Registre-se. Intime-se. Ceilândia - DF, 5 de março de 2007. Arnaldo Corrêa Silva Juiz de Direito.

Nº 23702-8/06 - Despejo Por Falta de Pagamento - A: MARCO ANTONIO DE MARTINS E PINHEIRO. Adv(s).: DF011693 - Atilio Joao Andretta. R: IGREJA EVANGELICA NASCENTE DE VIDA. Adv(s).: (.). SENTENCA - Em face do exposto, com base no art. 267, Inciso VIII, do Código de Processo Civil, declaro o feito extinto sem resolução de mérito. Custas finais pelo autor. Sem honorários.Transitada em julgado, dê baixa e arquivem-se, desentranhando os documentos sem traslado.Publique-se. Registre-se. Intime-se.Ceilândia - DF, 2 de março de 2007.Arnaldo Corrêa Silva Juiz de Direito.

Nº 25785-8/06 - Reintegracao de Posse - A: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL. Adv(s).: SP084314 - Jose Martins. R: WILLIAM DE SOUZA FERREIRA. Adv(s).: (.). SENTENCA - Em face do exposto, com base no art. 267, Inciso VIII, do Código de Processo Civil, declaro o feito extinto sem resolução de mérito e revogo a liminar deferida às fls. 19/20. Eventuais custas finais deverão ser pagas pela parte autora. Sem honorários. Transitada em julgado, dê baixa e arquivem-se, desentranhando os documentos sem traslado.Publique-se. Registre-se. Intime-se.Ceilândia - DF, 28 de fevereiro de 2007.Arnaldo Corrêa Silva Juiz de Direito.

Nº 26427-2/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO HSBC SA. Adv(s).: DF023411 - Elaine Cristina Vicente da Silva. R: ANDERSON SOUZA DOS SANTOS. Adv(s).: (.). SENTENCA - Em face do exposto, com base no art. 267, Inciso VIII, do Código de Processo Civil, declaro o feito extinto sem resolução de mérito e revogo a liminar deferida às fls. 30.Eventuais custas finais deverão ser pagas pela parte autora. Sem honorários. Transitada em julgado, dê baixa e arquivem-se, desentranhando os documentos sem traslado.Publique-se. Registre-se. Intime-se.Ceilândia - DF, 2 de março de 2007.Arnaldo Corrêa Silva Juiz de Direito.

Nº 26732-8/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: HSBC BANK BRASIL SA. Adv(s).: DF022543 - Rodrigo F Ramos. R: PATRICIO RIBEIRO CORREA. Adv(s).: DF013771 - Edgard Macedo de Oliveira. SENTENCA - Em face do exposto, com base no art. 267, Inciso VIII, do Código de Processo Civil, declaro o feito extinto sem resolução de mérito. Eventuais custas finais deverão ser pagas pela parte autora. Sem honorários. Transitada em julgado, dê baixa e arquivem-se, desentranhando os documentos sem traslado.Publique-se. Registre-se. Intime-se.Ceilândia - DF, 2 de março de 2007.Arnaldo Corrêa Silva Juiz de Direito.

Nº 26766-6/06 - Reivindicatoria - A: IDAMAR BORGES VIEIRA. Adv(s).: DF024014 - Idamar Borges Vieira. R: CELESTE FRANCISCA DA SILVA. Adv(s).: (.). SENTENCA - Em face do exposto, com base no art. 267, Inciso VIII, do Código de Processo Civil, declaro o feito extinto sem resolução de mérito. Eventuais custas finais deverão ser pagas pela parte autora. Sem honorários. Transitada em julgado, dê baixa e arquivem-se, desentranhando os documentos sem traslado.Publique-se. Registre-se. Intime-se. Ceilândia - DF, 2 de março de 2007. Arnaldo Corrêa Silva Juiz de Direito.

Nº 721-8/07 - Sustacao de Protesto - A: MUNDIAL CENTER ATACADISTA LTDA. Adv(s).: DF020329 - Eliene de Fatima Ramos. R: FAME FABRICA DE APARELHOS E MATERIAL ELETRICO LTDA. Adv(s).: (.). SENTENCA - Em face do exposto, com base no art. 267, Inciso VIII, do Código de Processo Civil, declaro o feito extinto sem resolução de mérito e revogo a liminar deferida às fls. 77. Eventuais custas finais deverão ser pagas pela parte autora. Sem honorários. Transitada em julgado, dê baixa e arquivem-se, desentranhando os documentos sem traslado.Publique-se. Registre-se. Intime-se.Ceilândia - DF, 5 de fevereiro de 2007.Arnaldo Corrêa Silva Juiz de Direito.

DECISAO

Nº 8041-4/03 - Execucao de Sentenca - A: ELISEU BEZERRA DA SILVA. Adv(s).: DF016101 - Wendel Sousa Reis, DF016640 - Jose de Oliveira Souza. R: JOSE DE ARIMATEIA PINHEIRO TORRES. Adv(s).: DF008523 - Luiz de Franca Pinheiro Torres, SP135811B - Eneida de Vargas e Bernardes. R: JOSE DE ARIMATEIA PINHEIRO TORRES e outros. Adv(s).: DF008523 - Luiz de Franca Pinheiro Torres. R: BRASIL VEICULOS COMPANHIA DE SEGUROS. Adv(s).: DF003495 - Francisco Carlos Caroba, DF006856 - Eduardo Lowenhaupt da Cunha. DECISAO - Por isso, determino que exeqüente restitua para a seguradora o valor de R$4.473,79, corrigido pelo INPC mais juros de mora de 1% ao mês, a partir de 21.12.2006, em até 10 dias, fazendo o depósito na conta do processo, sob pena de se submeter à execução. I.Ceilândia - DF, quinta-feira, 01/03/2007 às 15h20..

Nº 16614-3/05 - Reintegracao de Posse - A: GILVAN DE SOUZA PEREIRA. Adv(s).: DF019035 - Danillo Vieira de Paula Lima. R: LUCIANA GOMES MARTINS. Adv(s).: DF019958 - Edna Maria Fernandes. DECISAO - Em face do exposto, na forma do art. 463, II, do Código de Processo Civil, por entender que não há contradição apontada em minha decisão conheço dos embargos, por serem tempestivos, e os rejeito. P.R.I..
Ceilândia, 8 de fevereiro de 2007. ARNALDO CORREA SILVA JUIZ DE DIREITO.

Nº 17952-0/05 - Cobranca - A: VALDEMIRA MARIA DE CASTRO. Adv(s).: DF002451 - Edmilson Francisco de Menezes, DF018640 - Rayna Rubia Pereira de Souza. R: BRADESCO SEGUROS S/A. Adv(s).: GO013721 - Jaco Carlos Silva Coelho. DECISAO - Em face do exposto, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, declaro extinta a obrigação do réu em relação ao autor, no que concerne a estes autos, uma vez que eles resolveram a questão amigavelmente, de forma que nada mais têm um que reclamar do outro. Preclusa, arquivem-se.P.R.I.Ceilândia - DF, sexta-feira, 02/03/2007 às 13h29..

Nº 24404-5/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO BV FINANCEIRA SA. Adv(s).: DF014718 - Patricia Henrique Amaro. R: EDNA RIBEIRO DE SOUZA. Adv(s).: DF017616 - Valeria Jacome Costa. DECISAO - Em face do exposto, declino da competência deste Juízo em favor da 1ª Vara Cível desta Circunscrição e determino a remessa dos presentes autos àquele Juízo. Preclusa, façam-se as anotações necessárias. Oficie-se à distribuição e remetam os autos ao juízo competente. P.R.I. Ceilândia - DF, 28 de fevereiro de 2007. ARNALDO CORRÊA SILVA Juiz de Direito.

Nº 26543-5/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BV FINANCEIRA S/A (NO REP. LEGAL). Adv(s).: DF014718 - Patricia Henrique Amaro. R: EDMUNDO PAULINO DOS SANTOS. Adv(s).: DF019589 - Samuel Lima Lins. DECISAO - Em face do exposto, declino da competência deste Juízo em favor da 15ª Vara Cível de Brasília e determino a remessa dos presentes autos àquele Juízo. Preclusa, façam-se as anotações necessárias. Oficie-se à distribuição e remetam os autos ao juízo competente. P.R.I.Ceilândia - DF, 2 de março de 2007. ARNALDO CORRÊA SILVA Juiz de Direito.

Nº 27749-9/06 - Excecao de Incompetencia - A: ROSALIA FORTALEZA ALBUQUERQUE. Adv(s).: GO22032A - Daniel Xavier Martins. R: BANCO FINASA SA. Adv(s).: DF021822 - Frederico Dunice Pereira Brito. DECISAO - Em face do exposto, declino da competência deste Juízo em favor da 5ª Vara Cível da Comarca de Goiânia-GO e determino a remessa dos presentes autos àquele Juízo. Revogo a liminar deferida na ação de busca e apreensão.Preclusa, façam-se as anotações necessárias. Oficie-se à distribuição e remetam os autos ao juízo competente. P.R.I.Ceilândia - DF, 1 de março de 2007. ARNALDO CORRÊA SILVA Juiz de Direito.

Nº 4677-4/07 - Reintegracao de Posse - A: FRANCISCO NOGUEIRA NETO. Adv(s).: DF016461 - Marcelo Souza Mendes Patriota. R: SOCIEDADE EDUCACIONAL PINHEIRO DOS SANTOS LTDA. Adv(s).: (.). DECISAO - Em face do exposto, declino da competência para a 1ª Vara Cível de Ceilândia, para onde os autos devem ser encaminhados, dando a necessária baixa.Preclusa, que os autos sejam remetidos para aquele juízo.P. I.Ceilândia - DF, quinta-feira, 01/03/2007 às 14h16..

DESPACHO

Nº 11775-8/02 - Execucao - A: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL. Adv(s).: DF014718 - Patricia Henrique Amaro. R: ALEXANDRE CARDOSO ALVES. Adv(s).: (.). DESPACHO - Defiro a suspensão pelo prazo de prescrição da ação que é de 03 anos (art. 206, § 3º, Inciso VIII, do CC).I.Ceilândia - DF, terça-feira, 27/02/2007 às 18h02..

Nº 15047-6/03 - Deposito - A: OMNI S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. Adv(s).: SP138190 - Eduardo Pena de Moura Franca. R: VICENTE VALDEMAR DE PAIVA. Adv(s).: DF011350 - Kleber de Souza Gouveia. DESPACHO - Ao autor para que atenda à decisão de fls. 136 dos autos. Prazo de 15 dias.I.Ceilândia - DF, quarta-feira, 28/02/2007 às 17h19..

Nº 3383-4/04 - Execucao de Sentenca - A: AGENOR GOMES LIMA. Adv(s).: DF014427 - Euvaldo Thomaz Soares. R: ESPOLIO DE ELTON LUIZ RIBEIRO DA CUNHA. Adv(s).: DF007099 - Eloiza de Sousa Veras Osik. Expeçam-se os alvarás tal como solicitado às fls. 217 e 215. Depois, conclusos para extinção.I.Ceilândia - DF, segunda-feira, 12/02/2007 às 16h46.CERTIDAO - O Alvará do autor, bem como da Dr. Eloiza foram devidamente expedidos, aguardando serem retirados.Ceilândia - DF, terça-feira, 06/03/2007 às 15h40..

Nº 8100-5/04 - Execucao de Sentenca - A: SEVERINO JOAO DE MIRANDA. Adv(s).: DF01358A - Nelson Tokashike. R: ANGELA MARIA MENDES GOMES - Parte Baixada. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. DESPACHO - Ao exeqüente sobre as respostas da consulta ao Bacen/Jud.I.Ceilândia - DF, terça-feira, 27/02/2007 às 18h09..

Nº 11106-3/04 - Usucapiao - A: RAFAEL MATOS DOS SANTOS SOUZA. Adv(s).: DF015523 - Ricardo Luiz R da Fonseca Passos. R: MARIA DE SOUZA FARIAS. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. R: MARIA DE SOUZA FARIAS e outros. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. R: MANOEL PEREIRA DA SILVA. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. R: MARIA DE LOURDES SOARES DA SILVA. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. R: MARIA RODRIGUES DA MATA. Adv(s).: (.). R: FRANCISCO VIEIRA GOMES. Adv(s).: (.). R: MARIA RODRIGUES DA MATA. Adv(s).: (.). R: MARIA INES GOMES. Adv(s).: (.). DESPACHO - A ordem para o cartório já foi expedida conforme ofício de fls. 311, devendo o autor, se necessário, requerer o que for de direito.I.Ceilândia - DF, segunda-feira, 05/03/2007 às 16h04..

Nº 17579-5/04 - Execucao de Sentenca - A: MARIO PINHO COSTA. Adv(s).: DF014282 - Mario de Pinho Costa. R: JOSE DE SOUZA E SILVA. Adv(s).: GO007366 - Antonio Donizete de Oliveira. O ato praticado pelo exeqüente junto ao Cartório de Imóveis de Mimoso deve ser entendido como averbação da existência da execução, de modo que o bem deve ser penhorado conforme a lei disciplina (art. 659, §§ 4º e 5º, do CPC).Por isso, expeça-se Carta Precatório para penhora, avaliação e alienação do imóvel, intimando-se os atos o executado e seu cônjuge.I.Ceilândia - DF, quinta-feira, 01/03/2007 às 15h36.CERTIDAO - Fica a parte autora intimada a retirar a Carta Precatória e fazê-la cumprir no prazo de 30 dias.Ceilândia - DF, terça-feira, 06/03/2007 às 16h14..

Nº 18665-3/04 - Execucao - A: BRASAL BRASILIA SERV. AUTOMOTORES S/A. Adv(s).: DF018116 - Roberto de Souza Moscoso. R: EUCLIDES MENDES DA SILVA. Adv(s).: (.). DESPACHO - Recebo o recurso de apelação apresentado pela autora (fls. 95/98) no seu duplo efeito (art. 520, primeira parte, do CPC), já que tempestivo e devidamente preparado.Ao(s) apelado(s) para que, no prazo legal, apresente(m) contra-razões.Intime-se.Ceilândia - DF, segunda-feira, 05/03/2007 às 15h30..

Nº 18735-9/04 - Reintegracao de Posse - A: JUCELINO LIMA SOARES. Adv(s).: DF004741 - Antonio Vale Leite. R: GECIRLEI LUSTOSA ROCHA. Adv(s).: (.). DESPACHO - Requeira o autor o que for de direito em até 10 dias, levando-se em conta a certidão de fls. 154.I.Ceilândia - DF, quinta-feira, 01/03/2007 às 14h35. CERTIDAO fls.154 - Certifico e dou fé que por ocasião da Reintegração do Imóvel ocorrida às fls.34 foram removido alguns bens e posteriormentearrematados conforme fls. 112 e fls.149 por valor bem inferior as custas finais que são devidas pelo réu. O autor não teve conhecimento da arrematação, brm como do depósito de fls.150. Ceilândia - DF, quarta-feira, 28/02/2007 às 16h58..

Nº 3837-2/05 - Monitoria - A: SHV GAS BRASIL LTDA. Adv(s).: DF017836 - Aristides Feliciano Junior. R: PLR COMERCIO E REPRESENTACAO DE GAS LTDA. Adv(s).: DF018009 - Maria A. Nista. DESPACHO - Ao sucumbente sobre o cálculo dos honorários às fls. 134.I.Ceilândia - DF, terça-feira, 27/02/2007 às 18h29..

Nº 14284-6/05 - Reparacao de Danos - A: FRANCINALDO FERREIRA DE ANDRADE. Adv(s).: DF006083 - Jonas Duarte Jose da Silva. R: VIACAO SATELITE LTDA. Adv(s).: DF016865 - Viviane Ferreira Nader. DESPACHO - Expeça-se dois alvarás para levantamento da importância depositada, sendo um para a parte e outro para advogado levantar seus honorários. Depois, arquivem-se.I.Ceilândia - DF, sexta-feira, 02/03/2007 às 13h40..

Nº 16449-2/05 - Reintegracao de Posse - A: BANCO PANAMERICANO ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A. Adv(s).: DF014718 - Patricia Henrique Amaro. R: ELIOMAR GOMES BRITO. Adv(s).: (.). DESPACHO - Indefiro o requerimento de fls. 88/89 porque o TRE não presta tais informações. Concedo ao autor o prazo de até 90 dias diligências, a fim de localizar o endereço do réu.I.Ceilândia - DF, sexta-feira, 02/03/2007 às 14h28..

Nº 18081-0/05 - Monitoria - A: PARMALAT BRASIL S/A INDUSTRIA DE ALIMENTOS. Adv(s).: DF015016 - Artur Alexandre Gade Negocio Oliveira. R: ARLINDA BRAGA DA SILVA SILVEIRA. Adv(s).: DF015356 - Alexandre O. Ahlert. DESPACHO - Intimem-se as partes a respeito do retorno dos autos do Tribunal, a fim de que o julgado seja cumprido.Intime-se o vencido para cumprir o julgado em 15 dias. Após, aguarde-se a iniciativa do interessado no cumprimento pelo prazo de 180 dias. Não havendo interesse e cumpridas as necessárias diligências, que os autos sejam arquivados, dando-se as baixas de estilo.I.Ceilândia - DF, sexta-feira, 02/03/2007 às 13h36..

Nº 18474-2/05 - Restituicao - A: ROMANA FERNANDES DA SILVA. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. R: BANCO ITAU S/A. Adv(s).: DF008451 - Andre Vidigal de Oliveira. DESPACHO - Ao Contador para calcular o valor da condenação, nos termos do dispositivo da sentença de fls. 99/106. Após os cálculos que seja descontado o valor já depositado pelo réu, conforme comprovante de fls. 115.I.Ceilândia - DF, segunda-feira, 12/02/2007 às 15h19.DESPACHO - Expeça-se alvará que a autora levante a importância de fls. 115.Depois, o vencido, que é o Banco Itaú, deve complementar o valor da condenação em até 10 dias, conforme cálculo de fls. 120.I.Ceilândia - DF, quarta-feira, 28/02/2007 às 15h33..

Nº 19490-3/05 - Despejo Por Falta de Pagamento - A: FRANCISCO MARINHEIRO DE SOUZA. Adv(s).: DF01498A - Josefa Rita da Silva. R: ZELIA DE FATIMA MENDES FERREIRA. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. DESPACHO - Aguarde-se a iniciativa do interessado no cumprimento pelo prazo de 180 dias. Não havendo interesse e cumpridas as necessárias diligências, que os autos sejam arquivados, dando-se as baixas de estilo.I.Ceilândia - DF, terça-feira, 27/02/2007 às 17h36..

Nº 20715-6/05 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO ITAU SA. Adv(s).: DF021635 - Sidney Evandro Amaral Araujo. R: CARLOS HENRIQUE A VERAS. Adv(s).: (.). DESPACHO - Indefiro o requerimento do autor, porque o TRE só presta informações restritas aos assuntos eleitorais.Defiro o prazo de 30 dias para que o autor diligencie por conta própria e informe o endereço do réu.I.Ceilândia - DF, sexta-feira, 02/03/2007 às 15h02..

Nº 24713-5/05 - Execucao Por Quantia Certa - A: NAZA CONSULTORIA IMOBILIARIA LTDA. Adv(s).: DF018979 - Ana Cristina da Silva Souza. R: DORIVALDO MENDES DE SOUZA. Adv(s).: DF00785A - Carlos Alberto de Oliveira. Oficie-se ao Banco mencionado às fls. 98 para que informe sobre a existência de saldo credor na conta do devedor Naza Consultoria Imobiliária, que não seja decorrente de verba salarial. Existindo saldo positivo, que se proceda ao bloqueio do valor executado, à disposição deste juízo, o que deve ser informado em até 05 dias para a realização da penhora.Intimem-se. Ceilândia - DF, sexta-feira, 02/03/2007 às 14h28.CERTIDAO - Fica o exeqüente intimado a fornecer o endereço do Banco Itaú S/A, para que se possa enviar o ofício determinado às fls. 100.Ceilândia - DF, segunda-feira, 05/03/2007 às 13h49..

Nº 24886-0/05 - Cobranca - A: DELICIA MORAIS FERREIRA. Adv(s).: DF005493 - Lionides Goncalves de Souza. R: VERA CRUZ SEGURADORA S/A. Adv(s).: DF022593 - Felipe Affonso Carneiro. Expeça-se alvará para que a autora levante a importância de fls. 117.Depois, o vencido, que é a seguradora, deve complementar o valor da condenação em até 10 dias, conforme cálculo de fls. 120/121.I.Ceilândia - DF, terça-feira, 27/02/2007 às 17h36.CERTIDAO - Fica a parte autora intimada a retirar o Alvará. Ceilândia - DF, terça-feira, 06/03/2007 às 14h35..

Nº 25149-9/05 - Execucao - A: COLEGIO TIRADENTES LTDA. Adv(s).: DF016926 - Rogerio Augusto Ribeiro de Souza. R: NOEMERSON RIBEIRO DE SOUZA. Adv(s).: (.). DESPACHO - Defiro a suspensão pelo prazo de cumprimento do acordo.Ceilândia - DF, segunda-feira, 05/03/2007 às 17h31..

Nº 25570-9/05 - Cobranca - A: SANDRO BATISTA DE OLIVEIRA. Adv(s).: DF014427 - Euvaldo Thomaz Soares. R: BRADESCO SEGUROS S/A. Adv(s).: GO013721 - Jaco Carlos Silva Coelho. R: BRADESCO SEGUROS S/A e outros. Adv(s).: GO013721 - Jaco Carlos Silva Coelho. R: FEDERACAO NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS E CAPITALIZACAO. Adv(s).: (.). DESPACHO - Defiro o prazo de 15 dias para que o réu deposite o valor remanescente que deverá vir atualizado com juros e correção monetária até a data do depósito.I.Ceilândia - DF, segunda-feira, 05/03/2007 às 16h..

Nº 1949-2/06 - Declaratoria - A: TELMA PAULINA DE SOUZA. Adv(s).: DF014304 - Marcelo Moreira dos Santos. R: TELE CENTRO OESTE CELULAR PART. S/A. Adv(s).: DF004300 - Oscar Luis de Morais, DF014717 - Gustavo Adolpho Dantas Souto. DESPACHO - Declaro cumprida a sentença pelo réu. Expeça-se alvará para o autor levantar os valores depositados. Custas pelo requerido, as quais devem ser recolhidas no momento oportuno. Depois, arquivem-se.I.Ceilândia - DF, segunda-feira, 26/02/2007 às 15h47..

Nº 5799-7/06 - Execucao - A: COVRE FACTORING FOMENTO COMERCIAL LTDA. Adv(s).: DF016549 - Gustavo Pereira Gomes. R: ALDERI MARTINS DE OLIVEIRA. Adv(s).: (.). R: ALDERI MARTINS DE OLIVEIRA e outros. Adv(s).: (.). R: MARIA DO SOCORRO DE SOUZA MARTINS. Adv(s).: (.). DESPACHO - Defiro o pedido de fls. 63, a fim de que se oficie ao Detran para que os veículos indicados às fls. 64/67 não sejam transferidos e licenciados, o que deve ser cadastrado como restrição judicial. Após, que o autor forneça o correto endereço do executado, no prazo de 60 dias.I.Ceilândia - DF, segunda-feira, 12/02/2007 às 13h11..

Nº 8856-8/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO BRADESCO SA. Adv(s).: DF021603 - Aureo Oliveira Neto, SP084206 - Maria Lucilia Gomes. R: AURICELIA RODRIGUES DIAS. Adv(s).: (.). DESPACHO - Em razão da concessão da liminar, defiro o pedido do autor, a fim de que se oficie ao Detran requisitando a imposição de restrição judicial sobre o veículo para impedimento de sua transferência e circulação, procedendo-se à apreensão do mesmo, no caso de ser ele encontrado na via pública.Quanto ao pedido de arquivamento provisório, observe o autor que inexiste esta figura no CPC.Após, que o autor forneça o correto endereço do réu para cumprimento da liminar, no prazo de 60 dias.I.Ceilândia - DF, quarta-feira, 14/02/2007 às 14h57..

Nº 9889-9/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO PANAMERICANO SA. Adv(s).: DF014174 - Roucinea de Melo Moreira, SP108911 - Nelson Paschoalotto. R: JANETE SALGADO DOS SANTOS. Adv(s).: (.). DESPACHO - Recebo o recurso de apelação apresentado pela autora (fls. 40/44) no seu duplo efeito (art. 520, primeira parte, do CPC), já que tempestivo e devidamente preparado.Ao(s) apelado(s) para que, no prazo legal, apresente(m) contra-razões.Intime-se.Ceilândia - DF, segunda-feira, 05/03/2007 às 13h45..

Nº 11714-8/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO SANTANDER BRASIL SA. Adv(s).: DF015959 - Fabio Pereira Fonseca Aires. R: EDSON OLIVEIRA SOUSA. Adv(s).: (.). DESPACHO - Aguarde-se a iniciativa do interessado no cumprimento pelo prazo de 180 dias. Não havendo interesse e cumpridas as necessárias diligências, que os autos sejam arquivados, dando-se as baixas de estilo.I.Ceilândia - DF, quarta-feira, 28/02/2007 às 13h21..

Nº 11726-9/06 - Rescisao de Contrato - A: ELIETE DUARTE. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. R: ADRIANA COSTA DOS SANTOS. Adv(s).: DF021819 - Eduardo Alves Garcia. R: ADRIANA COSTA DOS SANTOS e outros. Adv(s).: DF021819 - Eduardo Alves Garcia. R: CARLOS ANTONIO MORAIS DA COSTA. Adv(s).: DF002640 - Helio Pereira Leite. DESPACHO - Às Partes para especificar as provas que pretendem produzir, justificando a necessidade e a utilidade de seus requerimentos.Se pretenderem ouvir testemunhas, que o rol venha com a especificação. Se quiserem produzir prova pericial deverão juntar quesitos e indicar assistente técnico. Prova documental só se for de documento novo. Prazo de 5 (cinco) dias sob pena de preclusão. Ceilândia - DF, quarta-feira, 28/02/2007 às 13h28..

Nº 12054-8/06 - Execucao - A: BANCO SANTANDER BRASIL SA (NO REP. LEGAL). Adv(s).: DF017380 - Rafael Furtado Ayres. R: JOSINALDO RODRIGUES PONTES. Adv(s).: (.). Recebo a emenda de fls. 63/64. Admito o processamento da ação pelo rito da execução (art. 646 e ss. do CPC), tendo em vista que ainda não se formou a relação processual.Retifique-se.Assim, cite-se o executado por edital, com prazo de 20 dias, para no prazo de 03 dias pagar o valor cobrado sob pena de penhora.Honorários de 10% para pronto pagamento, sendo que nos cálculos devem ser incluídos os valores pagos pelo exeqüente a título de custas, que também devem ser pagas, ficando o devedor ciente de que havendo pronto pagamento, os honorários ficarão reduzidos pela metade (art. 652-A do CPC.).I.Ceilândia - DF, quarta-feira, 14/02/2007 às 15h40.CERTIDAO - Fica o autor intimado a retirar o boleto bancário, para a publicação do edital.Ceilândia - DF, segunda-feira, 05/03/2007 às 15h27..

Nº 12997-4/06 - Reintegracao de Posse - A: CIA ITAU LEASING DE ARRENDAMENTO MERCAINTIL. Adv(s).: DF020520 - Gabriela Macedo Ribeiro. R: JOSE COSTA LIMA FILHO. Adv(s).: (.). DESPACHO - Inútil é o pedido feito ao TRE, porque tal órgão não presta informações para processos judiciais, nos quais se discute direitos disponíveis, muito menos auxilia credores localizar devedores. No que se refere à Brasil Telecom, ela não têm a mínima obrigação de prestar informações.Indefiro os pedidos de fls. 50/51.Em face do exposto,concedo ao autor o prazo de 60 dias para informar o endereço do requerido.I.Ceilândia - DF, quarta-feira, 28/02/2007 às 13h27..

Nº 14331-6/06 - Cobranca - A: JOAO EVARISTO RESENDE. Adv(s).: DF006477 - Dilze de Souza Franco. R: MARIA FERREIRA MATOS. Adv(s).: DF017738 - Mauro Machado Chaiben. DESPACHO - Com base no art. 265, inciso I, do CPC, suspendo o curso do processo pelo prazo de 30 dias, para que eventuais herdeiros do autor (falecido) promovam o devido andamento.I.Ceilândia - DF, segunda-feira, 05/03/2007 às 14h13..

Nº 16680-8/06 - Reintegracao de Posse - A: BANCO FINASA SA. Adv(s).: SP084314 - Jose Martins. R: MARGARIDA RODRIGUES DE OLIVEIRA. Adv(s).: DF008405 - Paulo Correa dos Santos. DESPACHO - Indique o autor o veículo se encontra para a reintegração na posse, o que deve acontecer antes da sentença. Aqui estamos diante do instituto do arrendamento mercantil e a obrigação de quem não paga o financiamento é devolver o bem, obrigação essa descumprida pela ré, o que certamente lhe acarretará grande dívida. I.Ceilândia - DF, sexta-feira, 15/12/2006 às 15h18..

Nº 21258-4/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO SAGA SC LTDA. Adv(s).: GO002355 - Walquires Tiburcio de Faria. R: REGINALDO CRISTINO SOARES. Adv(s).: (.). DESPACHO - Indefiro os pedidos de fls. 91, tendo em vista que o autor não empreendeu qualquer diligência no sentido de localizar o endereço do requerido. Ademais, deveria ter tomado as precauções necessárias para ver seu crédito satisfeito e exigido dele todos os dados para sua localização futura, o que não fez. Defiro o prazo de 60 dias para que a autora diligencie e forneça o correto endereço do réu, caso pretenda o cumprimento da liminar.I.Ceilândia - DF, segunda-feira, 05/03/2007 às 17h43..

Nº 21404-2/06 - Execucao - A: BANCO SANTANDER BRASIL SA. Adv(s).: DF017380 - Rafael Furtado Ayres. R: EDGAR PEREIRA DA SILVA. Adv(s).: (.). Recebo a emenda de fls. 43/44. Admito o processamento da ação pelo rito da execução (art. 646 e ss. do CPC), tendo em vista que ainda não se formou a relação processual.Retifique-se.Assim, cite-se o executado por edital, com prazo de 20 dias, para no prazo de 03 dias pagar o valor cobrado sob pena de penhora.Honorários de 10% para pronto pagamento, sendo que nos cálculos devem ser incluídos os valores pagos pelo exeqüente a título de custas, que também devem ser pagas, ficando o devedor ciente de que havendo pronto pagamento, os honorários ficarão reduzidos pela metade (art. 652-A do CPC.).I.Ceilândia - DF, quarta-feira, 14/02/2007 às 15h38.CERTIDAO - Fica o autor intimado a retirar o boleto bancário, para a publicação do edital.Ceilândia - DF, segunda-feira, 05/03/2007 às 15h27..

Nº 21573-6/06 - Revisional - A: ANTONIO CANDIDO DA SILVA. Adv(s).: DF018434 - Jose Geraldo Araujo Malaquias. R: BV FINANCEIRA SA CREDITO E FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. Adv(s).: DF023352 - Alexandre de Campos Salles. DESPACHO - Assim, ele deve informar se tem condições financeiras para arcar com os custos, devendo apresentar seus quesitos. Prazo de 10 dias.I.Ceilândia - DF, quinta-feira, 01/03/2007 às 14h21..

Nº 22093-2/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: HSBC BANK BRASIL SA BANCO MULTIPLO(NO REP. LEGAL). Adv(s).: DF017807 - Heloisa Helena de Morais. R: WELLINGTON AQUINO MARQUES. Adv(s).: DF019472 - Joao Paulo da Silva. DESPACHO - Intime-se o requerido para informar se concorda com o pedido de desistência formulado pelo autor (fls. 86), ficando advertido de que seu silêncio importará em concordância.I.Ceilândia - DF, segunda-feira, 26/02/2007 às 15h36..

Nº 22430-8/06 - Indenizacao - A: JOSE CARLOS DO NASCIMENTO. Adv(s).: DF008561 - Silvio Andre Alves. A: JOSE CARLOS DO NASCIMENTO e outros. Adv(s).: DF008561 - Silvio Andre Alves. R: GERALDO CANDIDO DE OLIVEIRA - Parte Baixada. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. R: GERALDO CANDIDO DE OLIVEIRA - Parte Baixada e outros. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. A: EMILIA PEREIRA DO NASCIMENTO. Adv(s).: DF008561 - Silvio Andre Alves. R: JOAO ALBERTINO DA SILVA - Parte Baixada. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. R: GERALDA MARIA DE JESUS - Parte Baixada. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. R: JOSE PEREIRA SERPA. Adv(s).: (.). DESPACHO - Aguarde-se por 30 dias o cumprimento da diligência (fls. 166).I.Ceilândia - DF, sexta-feira, 02/03/2007 às 16h16..

Nº 22485-5/06 - Rescisao de Contrato - A: EMERSON BARBOSA DA SILVA. Adv(s).: DF018434 - Jose Geraldo Araujo Malaquias. R: CIA ITAULEASING ARREND. MERCANTIL S/A. (NO REP. LEGAL). Adv(s).: DF013701 - Taisa Franca Resende Rocha. DESPACHO - Assim, no prazo legal, que as partes apresentem seus quesitos e indiquem assistente técnico. Depois, que o Sr. Perito seja intimado a propor seus honorários.I.Ceilândia - DF, sexta-feira, 02/03/2007 às 14h25..

Nº 22676-4/06 - Reparacao de Danos - A: CLEYTON BISPO GOMES MACIEL. Adv(s).: DF009460 - Cristovao Firmo Pitanga. R: EUVALDO THOMAZ SOARES. Adv(s).: DF014427 - Euvaldo Thomaz Soares. DESPACHO - Intime-se o(as) Autor(es) para falar em réplica, no prazo de 10 dias, sobre a contestação e documentos (art. 327 do CPC)..I.Ceilândia - DF, segunda-feira, 05/03/2007 às 14h52..

Nº 23148-7/06 - Reintegracao de Posse - A: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL. Adv(s).: DF014718 - Patricia Henrique Amaro. R: FABIANA SIQUEIRA DE OLIVEIRA. Adv(s).: (.). DESPACHO - Em razão da concessão da liminar, defiro o pedido do autor, a fim de que se oficie ao Detran requisitando a imposição de restrição judicial sobre o veículo para impedimento de sua transferência e circulação, procedendo-se à apreensão do mesmo, no caso de ser ele encontrado na via pública, bem como para informar o endereço em que se encontra cadastrado o veículo.A apreensão deve ser cadastrada como restrição judicial. Só após nova determinação é que o veículo poderá ser liberado.Após, que o feito aguarde por 30 dias, tal como requerido pelo autor para localização do endereço do réu.Ceilândia - DF, segunda-feira, 05/03/2007 às 12h31..

Nº 24129-5/06 - Acao de Conhecimento - A: WELLINGTON AQUINO MARQUES. Adv(s).: DF019472 - Joao Paulo da Silva. R: HSBC BANK BRASIL SA BANCO MULTIPLO (NO REP. LEGAL). Adv(s).: (.). DESPACHO - Intime-se o autor para informar se tem interesse no prosseguimento do feito, haja vista o pedido de desistência formulado pelo Banco na ação de busca e apreensão em apenso.I.Ceilândia - DF, segunda-feira, 26/02/2007 às 15h39..

Nº 25675-9/06 - Declaratoria - A: WELLINGTON LEAL DA ROCHA. Adv(s).: DF008328 - Sergio Luiz dos Santos. R: VIVO TELE CENTRO OESTE CELULAR SA. Adv(s).: (.). DESPACHO - O documento de fls. 13 não comprova que seja a ré a responsável pela negativação do nome do autor.Defiro a suspensão pelo prazo de até 15 dias para que o autor emende corretamente a inicial.Ceilândia - DF, quarta-feira, 28/02/2007 às 15h10..

Nº 26296-6/06 - Consignacao Em Pagamento - A: RAFAEL TUMA E PUPO. Adv(s).: GO019582 - Cassius Ferreira Moraes. R: CASCOL COMBUSTIVEL PARA VEICULOS LTDA. Adv(s).: DF006017 - Ubiratam Garcia de Oliveira Junior. DESPACHO - Intime-se o(as) Autor(es) para falar em réplica, no prazo de 10 dias, sobre a contestação e documentos (art. 327 do CPC)..I.Ceilândia - DF, terça-feira, 27/02/2007 às 17h25..

Nº 26617-3/06 - Cobranca - A: PRAXIS CONSULTORIA MARKETING DESEN NEG SERVICOS LTDA. Adv(s).: DF016686 - Keila de Medeiros Duarte. R: FACULDADE CENECISTA DE BRASILIA FACEB. Adv(s).: DF021430 - Renata de Almeida Pereira, GO017552 - Gerfania do Socorro Damasceno Silva. DESPACHO - Intime-se o(as) Autor(es) para falar em réplica, no prazo de 10 dias, sobre a contestação e documentos (art. 327 do CPC)..I.Ceilândia - DF, segunda-feira, 05/03/2007 às 13h36..

Nº 27809-0/06 - Consignacao Em Pagamento - A: IDALICE ALVES DAS NEVES. Adv(s).: DF011895 - Karla Andrea Passos. R: BANCO SANTANDER BRASIL SA. Adv(s).: (.). DESPACHO - Cumpra-se meu despacho de fls. 21.Autorizo a autora a depositar na conta do processo o valor da prestação contratada.I.Ceilândia - DF, quinta-feira, 01/03/2007 às 15h52..

Nº 27819-6/06 - Prestacao de Contas - A: ELZIMAR MORAES DE SOUSA. Adv(s).: DF01950A - Antonio Bezerra Neto. R: TEREZINHA APARECIDA DOS REIS. Adv(s).: DF009619 - Walter Silverio da Silva. R: TEREZINHA APARECIDA DOS REIS e outros. Adv(s).: DF009619 - Walter Silverio da Silva. R: GASPARINA APARECIDA DE JESUS. Adv(s).: DF009619 - Walter Silverio da Silva. DESPACHO - Intime-se o(as) Autor(es) para falar em réplica, no prazo de 10 dias, sobre a contestação e documentos (art. 327 do CPC)..I.Ceilândia - DF, quinta-feira, 01/03/2007 às 15h55..

Nº 552-6/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO ABN AMRO REAL SA. Adv(s).: DF023352 - Alexandre de Campos Salles. R: JORGE HENRIQUE DE FREITAS. Adv(s).: DF013771 - Edgard Macedo de Oliveira. DESPACHO - Intime-se o(as) Autor(es) para falar em réplica, no prazo de 10 dias, sobre a contestação e documentos (art. 327 do CPC)..I.Ceilândia - DF, quarta-feira, 28/02/2007 às 13h39..

Nº 663-3/07 - Execucao de Sentenca - A: SERGIO PALOMARES. Adv(s).: DF012526 - Sergio Palomares. R: MARCELO SILVA FERREIRA. Adv(s).: (.). DESPACHO - Assim, intime-se o devedor, pessoalmente, para cumprir a sentença em 15 dias. Honorários de 10% para pronto pagamento.I.Ceilândia - DF, segunda-feira, 05/03/2007 às 15h57..

Nº 1854-3/07 - Anulatoria - A: VANDA PINHEIRO DA GAMA PAZ. Adv(s).: DF011647 - Isaque Renan Portela Gomes. R: JACQUELINE PEREIRA SILVA. Adv(s).: (.). DESPACHO - A emenda não satisfaz.O autor deve apontar os fundamentos jurídicos que o autorizam a pedir a anulação do contrato.Prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento da inicial.I.Ceilândia - DF, quarta-feira, 28/02/2007 às 15h22..

Nº 2664-3/07 - Revisional - A: CLAYTON BESERRA DA SILVA. Adv(s).: DF011895 - Karla Andrea Passos. R: BANCO FINASA SA. Adv(s).: (.). DESPACHO - Mantenho a decisão de fls. 18, a qual deve ser cumprida, na íntegra, pela Serventia, nada tendo a prover quanto aos pedidos de depósito feitos pelo autor às fls. 19 e 21. I.Ceilândia - DF, segunda-feira, 05/03/2007 às 13h50..

Nº 3025-9/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BV FINANCEIRA S/A CREDITO, FINANC. E INVES.(NO REP. LEGAL). Adv(s).: MG065628 - Giulio Alvarenga Reale. R: ROSARIA PEREIRA DE SOUZA. Adv(s).: (.). DESPACHO - Pela última vez, comprove o autor a notificação do réu, sem o que a liminar não será deferida, ante a ausência de comprovação da mora (art. 3. do Decreto-Lei 911/69).Prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento da inicial.I.Ceilândia - DF, segunda-feira, 26/02/2007 às 12h38..

Nº 3717-3/07 - Cautelar Inominada - A: SONIA MARIA DE LIMA. Adv(s).: DF001023 - Simao Guimaraes de Sousa. R: LUIZ ANTONIO DA SILVA. Adv(s).: DF008713 - Helio Francisco Marques Junior. DESPACHO - A decisão que baixei, revogando a liminar e declinando da competência, reflete meu entendimento a respeito da matéria, razão pela qual a decisão não deve ser reconsiderada, como não a reconsiderarei.Preclusa aquela decisão, que os autos sejam encaminhados à circunscrição de Brasília.I.Ceilândia - DF, quinta-feira, 01/03/2007 às 14h04..

Nº 4383-8/07 - Reintegracao de Posse - A: ADEILSON PEREIRA NUNES. Adv(s).: DF008784 - Paulo de Tarso Mattar. R: GERALDO JOSE DE REZENDE. Adv(s).: (.). DESPACHO - Pelo que vi do documento do veículo, ele é alienado fiduciariamente de modo que o autor deve comprovar que as prestações estão em dia para eventual apreciação da liminar.Prazo de 10 dias.I.Ceilândia - DF, quinta-feira, 01/03/2007 às 14h07..

Nº 4388-7/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO FINASA SA (NO REP. LEGAL). Adv(s).: SP084314 - Jose Martins. R: RAIMUNDO FERREIRA SALES. Adv(s).: (.). DESPACHO - Comprove o autor o gravame do veículo junto ao Detran, o que é uma obrigação da parte e evita a prática de inúmeros atos desnecessários (apreensão indevida, restituição demorada, contratação de advogado por terceiro de boa-fé, julgamento de embargos de terceiro e etc).Prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento da inicial.I.Ceilândia - DF, quarta-feira, 28/02/2007 às 13h40..

Nº 4487-3/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BV FINANCEIRA SA. Adv(s).: MG065628 - Giulio Alvarenga Reale. R: JOSE PEREIRA DA SILVA FILHO. Adv(s).: (.). DESPACHO - Ao Autor para assinar a petição inicial, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento.I.Ceilândia - DF, quarta-feira, 28/02/2007 às 13h50..

Nº 4499-4/07 - Busca e Apreensao - A: BANCO ABN-AMRO REAL. Adv(s).: DF016316 - Gabriela Maria de Oliveira. R: EMANUELLE OLIVEIRA BASTOS LEITE. Adv(s).: (.). DESPACHO - O autor deve emendar a inicial indicando o valor da mora (parcelas vencidas) para pronto pagamento, já que ela agora pode ser feita independentemente do valor pago, conforme dispõe o DL-911/69, com as modificações trazidas pela Lei 10.931/2004. Prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento da inicial.I.Ceilândia - DF, quarta-feira, 28/02/2007 às 13h45..

Nº 4717-4/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BV FINANCEIRA SA CFI. Adv(s).: MG065628 - Giulio Alvarenga Reale. R: MARIA HELENA DOS SANTOS. Adv(s).: (.). DESPACHO - O autor deve emendar a inicial indicando o valor da mora (parcelas vencidas) para pronto pagamento, já que ela agora pode ser feita independentemente do valor pago, conforme dispõe o DL-911/69, com as modificações trazidas pela Lei 10.931/2004.No mesmo prazo, comprove o autor a notificação do réu, sem o que a liminar não será deferida, ante a ausência de comprovação da mora (art. 3. do Decreto-Lei 911/69).Prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento da inicial.I.Ceilândia - DF, quinta-feira, 01/03/2007 às 14h45..

Nº 4832-9/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO ITAU SA (NO REP. LEGAL). Adv(s).: DF018604 - Giordana Carneiro do Vale Rodrigues. R: JUAREZ TEIXEIRA BELEM. Adv(s).: (.). DESPACHO - Comprove o autor o gravame do veículo junto ao Detran, o que é uma obrigação da parte e evita a prática de inúmeros atos desnecessários (apreensão indevida, restituição demorada, contratação de advogado por terceiro de boa-fé, julgamento de embargos de terceiro e etc).Também no prazo de emenda, traga aos autos, o contrato de alienação firmado entre as partes.Prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento da inicial.I.Ceilândia - DF, quinta-feira, 01/03/2007 às 17h05..

Nº 4943-6/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO FINASA SA. Adv(s).: SP084314 - Jose Martins. R: GERALDO ASTROGILDO DO BRASIL. Adv(s).: (.). DESPACHO - Demonstre a parte autora a sua capacidade processual, regularizando sua representação em juízo.Prazo de dez (10) dias, sob pena de indeferimento da inicial.Ceilândia - DF, sexta-feira, 02/03/2007 às 16h27.

CERTIDAO

Nº 15318-9/02 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BV FINANCEIRA S/A CFI. Adv(s).: DF016316 - Gabriela Maria de Oliveira. R: JORGE MASCARENHAS DOS SANTOS. Adv(s).: (.). CERTIDAO - De acordo com a Portaria nº 02/02 fica deferida a suspensão do processo por 30 dias. Fica a parte autora intimada a impulsionar o feito após o transcurso do prazo da suspensão.Ceilândia - DF, segunda-feira, 05/03/2007 às 15h45..

Nº 16131-0/02 - Rescisao de Contrato - A: BANCO SANTANDER. Adv(s).: DF014718 - Patricia Henrique Amaro. R: JOAO DOMINGOS PAIM. Adv(s).: (.). CERTIDAO - De acordo com a Portaria nº 02/02 fica deferida a suspensão do processo por 120 dias. Fica a parte autora intimada a impulsionar o feito após o transcurso do prazo da suspensão.Ceilândia - DF, segunda-feira, 05/03/2007 às 15h44..

Nº 15815-0/03 - Execucao de Sentenca - A: WAGNER TEIXEIRA DA COSTA. Adv(s).: DF011473 - Mauro Ribeiro Miranda. R: FINAUSTRIA COMPANHIA DE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. Adv(s).: SP0108911 - Nelson Paschoalotto. CERTIDAO - Fica o executado intimada a retirar o Alvará. Ceilândia - DF, segunda-feira, 05/03/2007 às 15h46..

Nº 20546-8/03 - Cobranca - A: TINTAS CORAL LTDA. Adv(s).: DF01530A - Lycurgo Leite Neto, SP107495 - Joao Grecco Filho. R: FEITINTAS COMERCIO DE TINTAS LTDA. Adv(s).: (.). CERTIDAO - Fica o autor intimado a manifestar-se acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de 5 dias.Ceilândia - DF, terça-feira, 06/03/2007 às 15h58..

Nº 287-8/04 - Execucao - A: SOBEBE SOCIEDADE DE BEBIDAS BRASILIENSE LTDA. Adv(s).: DF018116 - Roberto de Souza Moscoso. R: DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS AGUA DA FONTE NOVA LTDA. Adv(s).: (.). CERTIDAO - Fica o autor intimado a manifestar-se acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de 5 dias.Ceilândia - DF, terça-feira, 06/03/2007 às 15h58..

Nº 11606-7/05 - Cobranca - A: BANCO DO BRASIL S/A. Adv(s).: DF009614 - Paulo Henrique Nunes Dias. R: AGROPECUARIA DA ROCINHA LTDA ME. Adv(s).: (.). R: AGROPECUARIA DA ROCINHA LTDA ME e outros. Adv(s).: (.). R: JONAS BICALHO FELIX. Adv(s).: (.). R: JULIA DE SOUZA FELIX. Adv(s).: (.). R: JOSE LUIZ DE SOUSA. Adv(s).: (.). R: ADRIANA DE SOUZA FELIX. Adv(s).: (.). R: GERALDA FELIX. Adv(s).: (.). CERTIDAO - Ao autor para providenciar o preparo no Juízo Deprecado sob pena da Carta Precatória ser devolvida sem cumprimento..

Nº 16468-5/05 - Indenizacao - A: FLAVIA SOUSA BARROS. Adv(s).: DF014427 - Euvaldo Thomaz Soares, DF017698 - Wagner Jose Nunes. R: CHRISTIANNO TURISMO E SERVICOS GERAIS LTDA. Adv(s).: DF010671 - Paulo Roberto Roque Antonio Khouri. R: CHRISTIANNO TURISMO E SERVICOS GERAIS LTDA e outros. Adv(s).: DF010671 - Paulo Roberto Roque Antonio Khouri. R: AVS SEGURADORA SA. Adv(s).: (.). R: SUL AMERICA CIA NACIONAL DE SEGUROS S/A. Adv(s).: DF006856 - Eduardo Lowenhaupt da Cunha. CERTIDAO - Fica o senhor Perito, Dr Marcello Oliveira Barbosa, intimado a retirar os alvarás acerca dos honorários periciais.Ceilândia/DF, Ceilândia - DF, sexta-feira, 02/03/2007 às 14h33.Fauno Alves Mendonça Diretor Substituto.

Nº 19847-3/05 - Reintegracao de Posse - A: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL. Adv(s).: DF013701 - Taisa Franca Resende Rocha. R: CAMILO SOLTO XAVIER NETO. Adv(s).: (.). CERTIDAO - Fica o autor intimado a manifestar-se acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de 5 dias.Ceilândia - DF, terça-feira, 06/03/2007 às 15h59..

Nº 20013-7/05 - Execucao Por Quantia Certa - A: POSTO BRASAL LTDA. Adv(s).: DF018116 - Roberto de Souza Moscoso. R: RUBENS LIMA BORGES. Adv(s).: (.). CERTIDAO - Fica o autor intimado a manifestar-se acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de 5 dias.Ceilândia - DF, terça-feira, 06/03/2007 às 16h..

Nº 23547-5/05 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. Adv(s).: DF016316 - Gabriela Maria de Oliveira. R: MANUEL JOSE DA SILVA. Adv(s).: (.). CERTIDAO - Fica o autor intimado a manifestar-se acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de 5 dias.Ceilândia - DF, terça-feira, 06/03/2007 às 16h01..

Nº 1749-5/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: HSBC BANK BRASIL SA. Adv(s).: DF013701 - Taisa Franca Resende Rocha. R: GILMAR ANDRADE SOUZA. Adv(s).: (.). CERTIDAO - Fica o autor intimado a manifestar-se acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de 5 dias.Ceilândia - DF, terça-feira, 06/03/2007 às 15h57..

Nº 5919-9/06 - Reintegracao de Posse - A: PANAMERICANO ARRENDAMENTO MERCANTIL SA. Adv(s).: DF021635 - Sidney Evandro Amaral Araujo. R: JAIME ROCHA RIBEIRO. Adv(s).: (.). CERTIDAO - Fica o autor intimado a manifestar-se acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de 5 dias.Ceilândia - DF, terça-feira, 06/03/2007 às 16h..

Nº 9560-8/06 - Usucapiao - A: MARIA APARECIDA FABIANO DE JESUS. Adv(s).: DF001752 - Nercy Rodrigues de Freitas Aboud. R: ANTONIO PEREIRA DA SILVA. Adv(s).: (.). R: ANTONIO PEREIRA DA SILVA e outros. Adv(s).: (.). R: JOAO DE SOUSA SANTOS. Adv(s).: (.). R: NEUSA PINTO DA SILVA. Adv(s).: (.). R: MARIA CARMINA PEREIRA SANTOS. Adv(s).: (.). R: TEREZA MARIA DA GLORIA. Adv(s).: (.). R: DOMICILIANO CORDEIRO BASTOS. Adv(s).: (.). R: RAIMUNDO NONATO PORTELA. Adv(s).: (.). CERTIDAO - Fica o autor intimado a manifestar-se acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de 5 dias.Ceilândia - DF, terça-feira, 06/03/2007 às 16h01..

Nº 10064-2/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO ITAU SA. Adv(s).: DF019173 - Daniele Oliveira Pereira Branquinho, SP084314 - Jose Martins. R: HUGO LEONARDO BARROS. Adv(s).: (.). CERTIDAO - Fica o autor intimado a manifestar-se acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de 5 dias.Ceilândia - DF, terça-feira, 06/03/2007 às 15h58..

Nº 12377-3/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: HSBC BANK BRASIL SA (NO REP. LEGAL). Adv(s).: DF017807 - Heloisa Helena de Morais. R: ROSINEIDE FERREIRA BORGES. Adv(s).: (.). CERTIDAO - Ao patrono do autor para assinar a petição de fls. 80/82..

Nº 13371-7/06 - Execucao Por Quantia Certa - A: GRAVIA INDUSTRIA DE PERFILADOS DE ACO LTDA(NO REP. LEGAL). Adv(s).: DF018116 - Roberto de Souza Moscoso. R: METALURGICA REZENDE LTDA ME. Adv(s).: (.). CERTIDAO - Fica o autor intimado a manifestar-se acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de 5 dias.Ceilândia - DF, terça-feira, 06/03/2007 às 15h57..

Nº 17500-2/06 - Reivindicatoria - A: ASSOCIACAO RECREATIVA CAMPESTRE DOS POLICIAIS MILITARES. Adv(s).: DF017030 - Jose Nildo Gomes Vieira. R: JOSE CONCEICAO SOUZA DA SILVEIRA. Adv(s).: (.). CERTIDAO - Fica o autor intimado a manifestar-se acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de 5 dias.Ceilândia - DF, terça-feira, 06/03/2007 às 15h58..

Nº 24891-5/06 - Obrigacao de Fazer - A: CELENI ROCHA LOPES DA SILVA. Adv(s).: GO013076 - Gilberto Amado da Silva. A: CELENI ROCHA LOPES DA SILVA e outros. Adv(s).: GO013076 - Gilberto Amado da Silva. R: HENRIQUE AMARANTE DE SOUZA. Adv(s).: (.). R: HENRIQUE AMARANTE DE SOUZA e outros. Adv(s).: (.). A: GILBERTO AMADO DA SILVA. Adv(s).: (.). R: NORMELINA MARIA DE SOUZA SOARES. Adv(s).: (.). R: DOAN MIGUEL AQUINO MOTA. Adv(s).: (.). CERTIDAO - Fica o autor intimado a manifestar-se acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de 5 dias.Ceilândia - DF, terça-feira, 06/03/2007 às 15h57..

Nº 25434-3/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCORBRAS ADM. DE CONSORCIO LTDA. Adv(s).: SP231747 - Edemilson Koji Motoda. R: RICARDO LIVIO BARROS DE PAULA. Adv(s).: (.). CERTIDAO - Fica o autor intimado a manifestar-se acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de 5 dias.Ceilândia - DF, terça-feira, 06/03/2007 às 15h56..

Nº 26439-3/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: OMNIS S/A CREDITO FINANCEIRA. Adv(s).: DF022865 - Liliam Aparecida de Jesus Del Santo. R: SIELMA CASUMBA DE SOUZA. Adv(s).: (.). CERTIDAO - Fica o autor intimado a manifestar-se acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de 5 dias.Ceilândia - DF, terça-feira, 06/03/2007 às 15h59..

Nº 26566-9/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO ITAU SA. Adv(s).: SP084314 - Jose Martins. R: JUAREZ MOREIRA CORREIA. Adv(s).: (.). CERTIDAO - Fica o autor intimado a manifestar-se acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de 5 dias.Ceilândia - DF, terça-feira, 06/03/2007 às 16h01..

Nº 26569-3/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO ITAUCRED FINANCIAMENTOS S/A. Adv(s).: SP084314 - Jose Martins. R: MARIA INEZ RODRIGUES DA COSTA. Adv(s).: (.). CERTIDAO - Fica o autor intimado a manifestar-se acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de 5 dias.Ceilândia - DF, terça-feira, 06/03/2007 às 16h..

Nº 26843-5/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA. Adv(s).: SP084206 - Maria Lucilia Gomes. R: ANTONIO FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA. Adv(s).: (.). CERTIDAO - Fica o autor intimado a manifestar-se acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de 5 dias.Ceilândia - DF, terça-feira, 06/03/2007 às 16h01..

Nº 27866-0/06 - Monitoria - A: COLEGIO TIRADENTES LTDA. Adv(s).: DF016926 - Rogerio Augusto Ribeiro de Souza. R: RONIMAR OLIVEIRA DO CARMO. Adv(s).: (.). CERTIDAO - Fica o autor intimado a manifestar-se acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de 5 dias.Ceilândia - DF, terça-feira, 06/03/2007 às 16h..

Nº 27971-0/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BV FINANCEIRA SA CFI. Adv(s).: DF023352 - Alexandre de Campos Salles. R: JOSE FRANCISCO MACEDO DA SILVA. Adv(s).: (.). CERTIDAO - Fica o autor intimado a manifestar-se acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de 5 dias.Ceilândia - DF, terça-feira, 06/03/2007 às 15h58..

Nº 249-5/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO BRADESCO SA (NO REP. LEGAL). Adv(s).: SP084206 - Maria Lucilia Gomes. R: HESTENIO PAIXAO SOUSA CORDEIRO. Adv(s).: (.). CERTIDAO - Fica o autor intimado a manifestar-se acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de 5 dias.Ceilândia - DF, terça-feira, 06/03/2007 às 15h59..

Nº 1604-8/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO FINASA SA. Adv(s).: SP084206 - Maria Lucilia Gomes. R: DAVI ALEXANDRE A SANTANA. Adv(s).: (.). CERTIDAO - Fica o autor intimado a manifestar-se acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de 5 dias.Ceilândia - DF, terça-feira, 06/03/2007 às 15h59..

Nº 1855-0/07 - Rescisao Cont C/c Reint Posse - A: NILZA MARQUES BORGES DE SOUSA. Adv(s).: DF011489 - Carlos Estevao Mendonca de Souza. A: NILZA MARQUES BORGES DE SOUSA e outros. Adv(s).: DF011489 - Carlos Estevao Mendonca de Souza. R: HILDEBRANDO FERREIRA MONTEIRO. Adv(s).: (.). A: ODAIR FERREIRA DE SOUSA. Adv(s).: (.). CERTIDAO - Fica o autor intimado a manifestar-se acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de 5 dias.Ceilândia - DF, terça-feira, 06/03/2007 às 16h..

Nº 12412-6/05 - Anulatoria - A: FRANCISCO GOMES CORDEIRO. Adv(s).: DF011895 - Karla Andrea Passos. R: FRANCINEIDE CORDEIRO DE MATOS. Adv(s).: DF012920 - Jose Inacio Macedo Junior. R: FRANCINEIDE CORDEIRO DE MATOS e outros. Adv(s).: DF012920 - Jose Inacio Macedo Junior. R: MARIA EULONIA DA SILVA. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. CERTIDÃO - Ao patrono do autor para assinar a petição de fls. 128..

Nº 2151-7/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO GE CAPITAL SA. Adv(s).: DF014718 - Patricia Henrique Amaro. R: JOSE JEREMIAS DE CARVALHO. Adv(s).: (.). CERTIDAO - Fica o autor intimado a manifestar-se acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de 5 dias.Ceilândia - DF, terça-feira, 06/03/2007 às 15h58..

Nº 2542-3/07 - Reintegracao de Posse - A: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL. Adv(s).: SP108911 - Nelson Paschoalotto. R: DOUGLAS BLADO JORGE. Adv(s).: (.). CERTIDAO - Fica o autor intimado a manifestar-se acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de 5 dias.Ceilândia - DF, terça-feira, 06/03/2007 às 16h01..

EDITAL DE CITAÇÃO
(Com prazo de 20 dias)

Processo n.º.: 16854-2/05 Ação: Cobrança
Autor: José Wilton Granjeiro Oliveira e outros
Réu: Aesco Associação de Ensino Superior do Centro Oeste e outros
Citação de SEMINÁRIO E MOSTEIRO TEOLÓGICO DA ORDEM DE SÃO BASILIOMAGNO

O Doutor ARNALDO CORRÊA SILVA, Juiz de Direito da Segunda Vara Cível da Circunscrição Judiciária de Ceilândia/DF, na forma da lei, etc...FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este meio CITA o(a)(s) Réu(a)(s), com o prazo de 20 (vinte) dias, que se encontra(m) em lugar incerto e não sabido, conforme noticiado pelo Autor, para a defesa de seus direitos no processo em referência. Cientificando-se, ainda, que este Juízo e Cartório têm sua sede à QNM 11, Área Especial. n.º 01, Sala 259, Edifício do Fórum de Ceilândia/DF. O prazo para contestação é de 15 (quinze) dias, contados a partir do 1º dia útil, após findar-se a dilação do prazo constante neste edital. Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos pelo(a)(s) Requerido(a)(s), como verdadeiros, os fatos alegados pelo(a)(s) Autor(a)(s), em sua inicial. E, para que este chegue ao conhecimento do(a)(s) interessado(a)(s), e, ainda, para que no futuro não possa(m) alegar ignorância, extraiu-se o presente edital, que será publicado como determina a Lei. DADO E PASSADO nesta cidade de Ceilândia/DF, em 23 de fevereiro de 2007. Eu, ELISABETH CRISTINA LINS BARACAT, Diretora de Secretaria, subscrevo.

VARAS CRIMINAIS DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE CEILÂNDIA

1ª VARA CRIMINAL DE CEILÂNDIA

EXPEDIENTE DO DIA 16 DE MARÇO DE 2007
Juiz de Direito:Marcio Antonio Santos Rocha
Diretora de Secretaria:Fabiola Magalhaes Ornelas
Para conhecimento das Partes e devidas Intimações
DESPACHO

Nº 22442-9/06 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. R: LEANDRO DE SOUZA CARVALHO. Adv(s).: DF016302 - Anderson Nazareno Rodrigues. *DESPACHO: "Fica a defesa intimada a apresentar as alegações finais (art. 500, do CPP), no prazo legal.".*

Nº 4544-2/98 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. R: FRANCISCO DAS CHAGAS MOURA DA CRUZ. Adv(s).: (.). VITIMA: CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA. Adv(s).: DF011848 - Paulo Roberto Moglia Thompson Flores, Adv(s).: DF012931 - Rodrigo Madeira Nazario *e* Adv(s).: DF017122 - Francisco Oliveira Thompson Flores. *DESPACHO: "Ficam os patronos constituídos pela vítima Carrefour Comercio e Industria Ltda intimados para que levantem a importância apreendida nos autos, no prazo improrrogavel de 05 dias, sob pena de perda em favor da União.".*

2ª VARA CRIMINAL DE CEILÂNDIA

EXPEDIENTE DO DIA 15 DE MARÇO DE 2007
Juiz de Direito:Ricardo Norio Daitoku
Diretor de Secretaria:Rodrigo Teixeira Marrara
Para conhecimento das Partes e devidas Intimações
SENTENÇA

Nº 19756-2/03 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s).: (.). R: NILTON CESAR DA SILVA. Adv(s).: DF016959 - Andre Francisco Neves da Silva Cunha. "Com soporte no art. 89, §5º, da Lei nº9.099/05, declaro extinta a punibilidade do sentenciado, pelos fatos narrados nestes autos. Ceilândia - DF, 12.03.2007. Ricardo Norio Daitoku, Juiz de Direito.

EXPEDIENTE DO DIA 15 DE MARÇO DE 2007
Juiz de Direito:Ricardo Norio Daitoku
Diretor de Secretaria:Rodrigo Teixeira Marrara
Para conhecimento das Partes e devidas Intimações
PAUTA

Nº 3780-2/05 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s).: (.). R: JOAO CARLOS VIEIRA EVANGELISTA. Adv(s).: DF005493 - Lionides Goncalves de Souza. À defesa, para apresentação das Alegações Finais, dentro do prazo legal.

EXPEDIENTE DO DIA 15 DE MARÇO DE 2007
Juiz de Direito:Ricardo Norio Daitoku
Diretor de Secretaria:Rodrigo Teixeira Marrara
Para conhecimento das Partes e devidas Intimações
PAUTA

Nº 17757-5/04 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s).: (.). R: LUCIANO BATISTA. Adv(s).: DF015095 - Otniel Silva Fonseca. À defesa para apresentação das Alegações Finais, dentro do prazo legal.

EXPEDIENTE DO DIA 16 DE MARÇO DE 2007
Juiz de Direito:Ricardo Norio Daitoku
Diretor de Secretaria:Rodrigo Teixeira Marrara
Para conhecimento das Partes e devidas Intimações
PAUTA

Nº 14277-6/04 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s).: (.). R: LUCAS FERREIRA SANTANA. Adv(s).: DF003064 - Valdemar de Melo Oliveira. Para apresentação das alegações finais, dentro do prazo legal.

EXPEDIENTE DO DIA 16 DE MARÇO DE 2007
Juiz de Direito:Ricardo Norio Daitoku
Diretor de Secretaria:Rodrigo Teixeira Marrara
Para conhecimento das Partes e devidas Intimações
Pauta

Nº 18384-6/04 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s).: (.). R: ELMO GOMES DA SILVA. Adv(s).: DF014484 - Ataualpa Sousa das Chagas. Para so fins do Art. 499 do CPP.

Nº 4895-0/05 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s).: (.). R: MARCO TULIO PINTO DA SILVA. Adv(s).: DF018100 - Jose Manoel dos Passos Goncalves Mendes. Para os fins do Art. 499 do CPP.

EXPEDIENTE DO DIA 16 DE MARÇO DE 2007
Juiz de Direito:Ricardo Norio Daitoku
Diretor de Secretaria:Rodrigo Teixeira Marrara
Para conhecimento das Partes e devidas Intimações
DECISAO

Nº 147-0/05 - Acao Penal - A: MARCIO JORGE MIGUEL DE SOUSA. Adv(s).: (.). R: MARCIO JOSE MIGUEL DE SOUSA. Adv(s).: DF016927 - Ricardo Antonio Borges Filho. Em decisão proferida em 12.03.2007, o MM. Juiz de Direito, Dr. Ricardo Norio Daitoku, deferiu o pedido de liberdade provisória, com arrimo no art. 310, parágrafo único do Código de Processo Penal, e designou o dia 18.06.2007, às 14:00 hs, para o interrogatório do acusado.

EXPEDIENTE DO DIA 16 DE MARÇO DE 2007
Juiz de Direito:Ricardo Norio Daitoku
Diretor de Secretaria:Rodrigo Teixeira Marrara
Para conhecimento das Partes e devidas Intimações
DECISAO

Nº 15706-5/05 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s).: (.). R: PAULO ROBERTO DA SILVA SOUSA. Adv(s).: DF004358 - Valdez Santiago Gomes. DECISAO - Com suporte nos artigos 327, 328, 341 e 343, todos do Código de Processo Penal, julgo quebrada a fiança e isso importará a perda da metade do seu valor e a obrigação do acusado em recolher-se à prisão. Expeça-se mandado de prisão. Designe-se ainda data para o interrogatório. Cite-se por edital. Intime-se. Ceilândia - DF, 23/02/2007.RICARDO NORIO DAITOKU, Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
(Com prazo de 90 dias)

DE: LÉIA OLIVEIRA FREIRE, brasileira, solteira, nascida em 06.12.1967, natural de Brasília/DF, filha de João Evangelista dos Santos e de Licé Oliveira dos Santos.

FINALIDADE: intimar da SENTENÇA DE 23 DE JANEIRO DE 2007: CONDENADA como incurso nas penas do Art. 171, caput, do CP, a 01 ano e 02 meses de reclusão, em regime inicial aberto, mais pagamento de 10 dias-multa, cujo valor será apurado na proporção de 1/30 do salário mínimo por dia-multa, atualizado quando de sua liquidação, além das custas judiciais, se dispuser de condições finceiras ao tempo de sua intimação à Vara de Execuções Criminais. Sentença proferida pelo MM. Juiz de Direito. Dr. Ricardo Norio Daitoku, nos autos da Ação Penal nº 2004.03.1.005118-9, Inquérito Policial n. 54/04 - 23ª DP.
SEDE DO JUÍZO: Edifício do Fórum, QNM 11, AE Nº 01, Ceilândia Centro - DF. Em 15.03.2007.

3ª VARA CRIMINAL DE CEILÂNDIA

EXPEDIENTE DO DIA 16 DE MARÇO DE 2007
Juiz de Direito:Paulo Afonso Cavichioli Carmona
Diretora de Secretaria:Vivione Elias Chaves
Para conhecimento das Partes e devidas Intimações
DESPACHO

Nº 3036-6/01 - Acao Penal - A: MPDF. Adv(s).: (.). R: FRANCSICO KILDARE DA SILVA. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. R: FRANCSICO KILDARE DA SILVA e outros. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. VITIMA: COMERCIAL DE ALIMENTOS TATICO (SUP.TATICO). Adv(s).: (.). VITIMA: MARIA LUCIA ALVES. Adv(s).: (.). VITIMA: JOAO PEREIRA DA SILVA. Adv(s).: (.). VITIMA: JOSE NILTON CORREIA DE FRANCA. Adv(s).: (.). VITIMA: ANTONIO DOS SANTOS OLIVEIRA. Adv(s).: (.). VITIMA: SALOMAO SANCHES LEONEL BATISTA. Adv(s).: (.). VITIMA: JOAO DE DEUS BATISTA. Adv(s).: (.). R: MANOEL MEIRIVAN DE QUEIROZ. Adv(s).: DF009897 - Geraldino Santos Nunes Junior. R: CLAUDIO CARNEIRO BORGES. Adv(s).: DF011199 - Mario de Almeida Costa Filho. À defesa para ciência da audiência de instrução e produção antecipada de provas designada para o dia 20.04.2007 às 14:30hs..
Nº 3517-9/01 - Acao Penal - A: MPDF. Adv(s).: (.). R: JULIO CESAR DIAS DOS SANTOS. Adv(s).: DF002451 - Edmilson Francisco de Menezes. VITIMA: WESLEI PEREIRA DA SILVA. Adv(s).: (.). À defesa para ciência da audiência de instrução designada para o dia 19.04.2007 às 14:30hs.
Nº 1254-4/02 - Traslado - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s).: (.). R: THIAGO MORAIS ROCHA. Adv(s).: DF014244 - Edson Madeira Ribeiro. À defesa para apresentação da defesa prévia, no prazo legal.
Nº 19264-5/03 - Acao Penal - A: MPDFT. Adv(s).: (.). R: EDEVAL DE JESUS BARBOSA. Adv(s).: DF009390 - Maria Dulce dos Santos Nascimento. R: EDEVAL DE JESUS BARBOSA e outros. Adv(s).: DF009390 - Maria Dulce dos Santos Nascimento. VITIMA: RAIMUNDA GONCALVES DE ABRANTES. Adv(s).: (.). VITIMA: LAVOZIER GONCALVES DE ABRANTES. Adv(s).: (.). R: SEBASTIAO MARTINS BORGES. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. R: CARLOS EDUARDO BARBOSA ROCHA. Adv(s).: DF005868 - Ruth Mara Roseleine Machado. À defesa para se manifestar na fase do art. 499 do CPP, no prazo legal.
Nº 1198-9/04 - Acao Penal - A: MPDF. Adv(s).: (.). R: PAULO BENEDITO FRANCA VIEIRA. Adv(s).: DF019929 - Fabio Sena de Oliveira Melo. VITIMA: JEANE VALES DA SILVA. Adv(s).: (.). À defesa para se manifestar quanto a não localização das testemunhas Edvaldo Carneiro da Silva e Grace Raiane França Borges tendo em vista terem sido arroladas para audiência de instrução designada para o dia 29.03.2007 às 14:30hs.
Nº 16577-8/04 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s).: (.). R: JOSE HONORATO DE ALMEIDA. Adv(s).: DF006231 - Aureni Ferreira Viturino. VITIMA: HEBER DE OLIVEIRA BRANDAO. Adv(s).: (.). À defesa para se manifestar na fase do art. 499 do CPP, no prazo legal.
Nº 798-6/05 - Acao Penal - A: MPDFT. Adv(s).: (.). R: ANTONIO SANTIAGO DOS SANTOS. Adv(s).: (.). R: ANTONIO SANTIAGO DOS SANTOS e outros. Adv(s).: (.). VITIMA: ANAC LOPES DA SILVA. Adv(s).: (.). VITIMA: MANOEL BARBOSA NETO. Adv(s).: (.). VITIMA: MANOEL PEDRO DE SOUZA. Adv(s).: (.). R: WAGNER DE SOUSA VIANA. Adv(s).: DF017090 - Jose Washington dos Santos. À defesa para se manifestar na fase do art. 500 do CPP, no prazo legal.
Nº 5953-7/05 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s).: (.). R: RONALDO ANTONIO PEREIRA NEVES. Adv(s).: DF017040 - Eric Pio Belo Coelho. À defesa para ciência do documento acostado aos autos à fl. 101..
Nº 6022-4/05 - Acao Penal - A: MPDFT. Adv(s).: (.). R: RAIMUNDO SILVA BARBOSA. Adv(s).: DF022394 - Wellington Moises de Oliveira, DF022442 - Nelson Licinio Pantarotto. VITIMA: JESSICA QUEIROZ DE FARIA. Adv(s).: (.). À defesa para se manifestar na fase do art. 499 do CPP, no prazo legal.
Nº 18486-3/05 - Acao Penal - A: MPDFT. Adv(s).: (.). R: MARCOS RODRIGUES FLORENTINO. Adv(s).: DF016788 - Mauren Porto Alegre dos Santos. À defesa para se manifestar na fase do art. 500 do CPP, no prazo legal.
Nº 78-9/06 - Acao Penal - A: MPDFT. Adv(s).: (.). R: LEANDRO MARCOS PEREIRA DA SILVA. Adv(s).: DF010673 - Marcelo Silva Ferreira. VITIMA: FRANCISCO SUPRIANO DA SILVA. Adv(s).: (.). À defesa para se manifestar na fase do art. 500 do CPP, no prazo legal.
Nº 7164-4/06 - Acao Penal - A: MPDF. Adv(s).: (.). R: MIKELIO DA SILVA MARTINS. Adv(s).: DF017040 - Eric Pio Belo Coelho. VITIMA: O ESTADO. Adv(s).: (.). À defesa para ciência da audiência de interrogatório designada para o dia 02.04.2007 às 13:45hs..
Nº 8314-4/06 - Acao Penal - A: MPDF. Adv(s).: (.). R: MARCOS AURELIO PEREIRA LIMA. Adv(s).: DF018100 - Jose Manoel dos Passos Goncalves Mendes. À defesa para se manifestar na fase do art. 499 do CPP, no prazo legal.
Nº 14299-8/06 - Acao Penal - A: MPDFT. Adv(s).: (.). R: WESLEY TIAGO BARBOSA DE ARAUJO. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. R: WESLEY TIAGO BARBOSA DE ARAUJO e outros. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. VITIMA: CRISTINA SOARES CLAUDIO. Adv(s).: (.). R: AGENOR LUSTOSA DE CARVALHO. Adv(s).: DF018979 - Ana Cristina da Silva Souza, DF022569 - Maria Claudinea Sobrinho. À defesa do réu Agenor para ciência da SENTENÇA - "...Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE A PRETENSÃO PUNITIVA ESTATAL deduzida na denúncia para CONDENAR WESLEY TIAGO BARBOSA DE ARAÚJO e AGENOR LUSTOSA DE CARVALHO, devidamente qualificados nos autos, por infração ao disposto no artigo 157, § 2º, incisos I e II, do Código Penal...Quanto ao réu AGENOR LUSTOSA DE CARVALHO:...fixando-a, definitivamente, em 5 (cinco) anos e 6 (seis) meses de reclusão...totalizando a pena de multa em 13 (treze) dias-multa...estabeleço o regime inicialmente semi-aberto...razão pela qual não lhe faculto o direito de apelar em liberdade...Recomende-se, portanto, o condenado na prisão em que se encontra...Condeno os réus, ainda, ao pagamento das custas processuais..."
Nº 3-9/07 - Flagrante (preso) - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s).: (.). R: ROGERIO CATARINO DOS SANTOS. Adv(s).: DF018890 - Alexandre Franca Feitoza. VITIMA: CIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO. Adv(s).: (.). À defesa para se manifestar na fase do art. 500 do CPP, no prazo legal.
Nº 1759-8/07 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s).: (.). R: THIAGO FELIPE FERREIRA BRAGA. Adv(s).: DF01302A - Ayrton Teixeira Gomes. "Designo o dia 26/03/2007, às 14:10h, para realização da audiência de interrogatório. Cite-se e intimem-se.".
SENTENCA

Nº 5372-0/05 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s).: (.). R: RENATO FIGUEIREDO DOS SANTOS. Adv(s).: DF014062 - Eliana Aparecida de Oliveira Santos. VITIMA: CALUBEVANIO BARROS DO NASCIMENTO. Adv(s).: (.). VITIMA: ROLNEI NASCIMENTO. Adv(s).: (.). VITIMA: VIACAO PLANETA LTDA. Adv(s).: (.). À defesa para ciência da SENTENCA - "...Pelo exposto, JULGO IMPROCEDENTE A PRETENSÃO PUNITIVA ESTATAL lançada na denúncia, para absolver RENATO FIGUEIREDO DOS SANTOS, com fulcro no artigo 386, inciso IV, do Código de Processo Penal...".
Nº 2189-8/06 - Acao Penal - A: MPDFT. Adv(s).: (.). R: JOSE EROLEIDE LOPES DA SILVA. Adv(s).: DF014552 - Dario de Azevedo Nogueira. À defesa para ciência da SENTENCA - "...Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE A PRETENSÃO PUNITIVA deduzida na denúncia para CONDENAR JOSÉ EROLEIDE LOPES DA SILVA, devidamente qualificado nos autos, como incurso nas penas do artigo 16, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 10.826/2003...fixo a pena definitivamente em 3 (três) anos de reclusão...fixo-lhe o regime inicialmente aberto para o cumprimento da pena...substituo a pena privativa de liberdade por DUAS restritivas de direitos...condeno o réu, ainda, ao pagamento de 10 (dez) dias-multa...Condeno, ainda, o réu ao pagamento das custas processuais..."
Nº 12406-9/06 - Acao Penal - A: MPDF. Adv(s).: (.). R: RUBENS EDUARDO GUIMARAES TEIXEIRA. Adv(s).: DF004904 - Maria de Lourdes Sequeira de Paula. VITIMA: DANILO EMIDIO PATRIOTA. Adv(s).: (.). VITIMA: ANDRE PEREIRA DE SOUZA. Adv(s).: (.). À defesa para ciência da SENTENCA - "...Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE A PRETENSÃO PUNITIVA ESTATAL deduzida na denúncia para CONDENAR RUBENS EDUARDO GUIMARÃES TEIXEIRA, devidamente qualificados nos autos, por infração ao disposto no artigo 157, § 2º, inciso I, c/c o artigo 70 ambos do Código Penal...tornando-a definitiva em 6 (seis) anos, 2 (dois) meses e 20 (vinte) dias de reclusão...totalizo a pena de multa em 26 (vinte e seis) dias-multa...estabeleço o regime inicialmente semi-aberto para o cumprimento da pena privativa de liberdade...Recomende-se, portanto, o réu na prisão em que se encontra...Condeno o réu, ainda, ao pagamento das custas processuais..."
CERTIDAO

Nº 11125-8/03 - Acao Penal - A: MPDFT. Adv(s).: (.). R: WILMA SANTIAGO LEITE MUGE. Adv(s).: DF012920 - Jose Inacio Macedo Junior. VITIMA: MARIA GABRIELA DA COSTA RIBEIRO. Adv(s).: (.). À defesa para se manifestar na fase do art. 500 do CPP, no prazo legal
Nº 1728-0/04 - Acao Penal - A: MPDF. Adv(s).: (.). R: ROGERIO ROSA DOS REIS. Adv(s).: DF014381 - Augusto Eudaldo Morais de Lima. R: ROGERIO ROSA DOS REIS e outros. Adv(s).: DF014381 - Augusto Eudaldo Morais de Lima, DF01780A - Adriana da Gama Costa e Silva. VITIMA: PANIFICADORA PAO BRASIL. Adv(s).: (.). VITIMA: OLAIR VIEIRA. Adv(s).: (.). VITIMA: IRIS DA SILVA PASSOS. Adv(s).: (.). Venham as razões de apelação no prazo legal.
DECISAO

Nº 2554-6/06 - Revogacao de Prisao - A: RENATO BENTO RIBEIRO. Adv(s).: DF014710 - Sinvalino Mariano da Silva. R: JUSTICA PUBLICA. Adv(s).: (.). À defesa para ciência da DECISAO - "...Por conseguinte, constato que se mostra necessária a manutenção da prisão cautelar determinada em desfavor do acusado RENATO BENTO RIBEIRO, não só para garantia da ordem pública, como também por conveniência da instrução criminal e para garantia da aplicação da lei penal, razão pela qual INDEFIRO o pedido de REVOGAÇÃO DA PRISÃO PREVENTIVA DECRETADA, mantendo-se a decisão de fls. 89/90 dos autos em apenso, por seus próprios fundamentos.Intimadas as partes, não havendo outros requerimentos, feitas as anotações e traslados pertinentes, dê-se baixa e arquivem-se...".
Nº 7747-6/06 - Acao Penal - A: MINISTERIO PUBLICO. Adv(s).: (.). R: JOSE DAVANILDO DA SILVA. Adv(s).: DF009725 - Osmar Lobao Veras Filho, DF05900E - Rosilene do Nascimento. VITIMA: ARNALDO BENTO. Adv(s).: (.). Da análise dos autos constata-se que o acusado já foi interrogado sobre o crime de disparo de arma de fogo perante o Tribunal do Juri, chegando inclusive a confessar, não se justificando uma nova inquirição do acusado, razão pela qual deixo de realizar o interrogatório designado para a presente data, determinando o prosseguimento do feito nos termos do art. 410 do Código de Processo Penal..

VARAS DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE CEILÂNDIA

1ª VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES DE CEILÂNDIA

EDITAL DE CITAÇÃO
(Com prazo de 20 dias)

Feito/Processo: CONVERSAO EM DIVORCIO LITIGIOSO 2007.03.1.004269-0
Requerente: ELIANA GEGO DO MONTE
Requerido: MARCELO ADRIANO SANTOS CASTRO

Finalidade: CITAÇÃO de MARCELO ADRIANO SANTOS CASTRO, brasileiro, separado judicialmente, autônomo, nascido em Teresina-PI, no dia 24/04/1973, filho de José Orlando Santos Castro e Beatriz Maria Carvalho de Castro, para que tome conhecimento da ação acima mencionada, ficando ciente de que o prazo para contestar é de 15 (quinze) dias. SEDE DO JUÍZO: QNM 11 ÁREA ESPECIAL N. 01, SALA 222, EDIFÍCIO DO FÓRUM, CEILANDIA DF.

CEILÂNDIA, 14 DE MARÇO DE 2007. Eu, Leidimar Teixeira da Silva Cardoso, Diretora de Secretaria, o subscrevo e assino por determinação judicial.

LEIDIMAR TEIXEIRA DA SILVA CARDOSO
Diretora de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO
(Com prazo de 20 dias)

Feito/Processo: DIVORCIO DIRETO LITIGIOSO 2007.03.1.003077-3
Requerente: JOAQUIM CORREIA
Requerida: MARIA RODRIGUES CORREIA

Finalidade: CITAÇÃO de MARIA RODRIGUES CORREIA, brasileira, casada, nascida no dia 23/10/1943, em Porção, Município de Piripiri-PI, filha de Benedito Rodrigues e Maria Tereza da Invenção, para que tome conhecimento da ação acima mencionada, ficando ciente de que o prazo para contestar é de 15 (quinze) dias. SEDE DO JUÍZO: QNM 11 ÁREA ESPECIAL N. 01, SALA 222, EDIFÍCIO DO FÓRUM, CEILANDIA DF.
CEILÂNDIA, 14 DE MARÇO DE 2007. Eu, Leidimar Teixeira da Silva Cardoso, Diretora de Secretaria, o subscrevo e assino por determinação judicial.

LEIDIMAR TEIXEIRA DA SILVA CARDOSO - Diretora de Secretaria

2º TRIBUNAL DO JÚRI DE CEILÂNDIA

EXPEDIENTE DO DIA 15 DE MARÇO DE 2007
Juiz de Direito:Gilmar Rodrigues da Silva
Juiz de Direito Substituto:Arilson Ramos de Araujo
Diretor de Secretaria:Itamar Souza Silva
Para conhecimento das Partes e devidas Intimações
DESPACHO

Nº 2086-3/01 - Acao Penal - A: MINISTERIO PUBLICO. Adv(s).: (.). R: ADEILDO GOMES DE LIMA. Adv(s).: DF016184 - Wandercy Ferreira. Intime-se a Defesa para informar o endereço, correto e atualizado, das testemunhas faltantes, bem como o interesse nas respectivas oitivas. Ceilândia - DF, 15/03/2007. ARILSON RAMOS DE ARAÚJO Juiz de Direito Substituto.
Nº 13535-2/02 - Acao Penal - A: MINISTERIO PUBLICO. Adv(s).: (.). R: MARCOS CEZAR DE ANDRADE. Adv(s).: DF004476 - Rafael Alexandre da Silva, DF021606 - Raimundo Ney de Souza Nogueira Paranagua. Intime-se a Defesa para pronunciamento acerca da testemunha MARCOS AURÉLIO DA SILVA SOUSA. Ceilândia - DF, 15/03/2007. ARILSON RAMOS DE ARAÚJO Juiz de Direito Substituto.

EXPEDIENTE DO DIA 16 DE MARÇO DE 2007
Juiz de Direito:Gilmar Rodrigues da Silva
Juiz de Direito Substituto:Arilson Ramos de Araujo
Diretor de Secretaria:Itamar Souza Silva
Para conhecimento das Partes e devidas Intimações
DIVERSOS

Nº 14746-6/05 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s).: (.). R: SERGIO TASSO FREIRE DE CARVALHO. Adv(s).: DF011341 - Jose Rodrigues. De ordem do MM. Juiz de Direito desta Vara, designo o dia 12/04/2007, às 08:30h para o julgamento. Ceilândia - DF, 16/03/2007. ITAMAR SOUZA SILVA, Diretor de Secretaria.

JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS DE CEILÂNDIA

3ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CEILÂNDIA

EXPEDIENTE DO DIA 15 DE MARÇO DE 2007

Juiz de Direito:Wander Lage Andrade Junior
Diretor de Secretaria:Willian Pinheiro de Faria

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DESPACHO

Nº 950-6/06 - Cumprimento de Sentenca - A: WADISSON SEBASTIAO SOARES. Adv(s).: DF022572 - Mauricio Costa Pitanga Maia. R: KALU AUTOMOVEIS. Adv(s).: DF022369 - Pricila Macario Bolina. R: KALU AUTOMOVEIS e outros. Adv(s).: DF022369 - Pricila Macario Bolina. R: BV FINANCEIRA. Adv(s).: MG099642 - Rogerio Meira Lima. DESPACHO - Antes de analisar o pedido de fl. 200/201, para que não pairem dúvidas sobre a sua localização, intime-se a 1ª Requerida da decisão de fl. 173/174 (cumprimento de sentença), via Aviso de Recebimento, no endereço de fl. 204 (da certidão da Junta Comercial do DF). Após, aí sim decidirei sobre o pedido de fl. 200/204. Ceilândia - DF, terça-feira, 13/03/2007 às 14h57..

Nº 22297-9/06 - Execucao - A: KELY CRISTINA SOUZA ALVES. Adv(s).: (.). R: JOSE SILVIO RIBEIRO DIAS. Adv(s).: PA007561 - Antonio de Jesus Costa Nascimento. DESPACHO - Como se trata de procedimento especial (regida pela Lei nº 9.099/95), entendo necessária a garantia do juízo (penhora), mesmo no caso de execução de título judicial, em analogia ao art. 53, § 1º (da extrajudicial), ao contrário da atual redação do art. 736 do CPC, esta última regral geral (não se sobrepõe à norma especial), portanto, impertinente a oposição de embargos realizada às fls. 27/28.Sendo assim, aguarde-se a manifestação da credora acerca da certidão de fl. 25, ocasião em que também poderá se manifestar sobre a indicação de bens (fl. 27) feita pela devedora, embora incabível em sede de cumprimento de sentença.Int. Ceilândia - DF, quarta-feira, 07/03/2007 às 18h37..

Nº 27480-2/06 - Acao de Conhecimento - A: JOSE PEREIRA DE BARROS. Adv(s).: DF005648 - Francisca de Assis Barros. R: SERGIO FERREIRA DA SILVA. Adv(s).: DF010316 - Maria Custodia Sermoud Fonseca. DESPACHO - Acolho as sólidas explicações de fl. 55/57. Torno sem efeito o despacho de fl. 54 e a certidão de trânsito em julgado de fl. 54, verso. Assim, recebo o recurso (fl. 47/52 e 55/57), por ser tempestivo, mas tão somente em seu efeito devolutivo.Intime-se o(a) Requerido/Recorrido(a) para apresentar as suas contra-razões.Após, encaminhem os autos à Turma Recursal, com as homenagens de estilo.Intimem-se.Ceilândia - DF, quinta-feira, 15/03/2007 às 14h20..

Nº 5804-9/07 - Execucao - A: CLAUDIA SILVA FERREIRA. Adv(s).: DF020605 - Carlos Henrique de Lima Santos. R: DISK PEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA ME. Adv(s).: (.). DESPACHO - Compulsando os autos, verifico que o credor não consta como endossatário (endosso em preto) do cheque que pretende executar, portanto, é parte ilegítima para integrar o pólo ativo da presente execução. Assim sendo, intime-se a exeqüente para providenciar o endosso em preto do título em execução;Prazo: 2 (dois) dias, sob pena de indeferimento da inicial. Ceilândia - DF, quarta-feira, 14/03/2007 às 17h42..

CERTIDAO

Nº 20119-5/06 - Reparacao de Danos - A: VALDOMIRO MARCIANO DOS SANTOS. Adv(s).: DF01293A - Antonio dos Reis Lazarini. R: ANTONIO CARLOS RODRIGUES DE SOUZA. Adv(s).: (.). CERTIDAO - Certifico e dou fé que o prazo para o(a) executado(a) impugnar a execução transcorreu "in albis". De ordem do MM. Juiz intime-se o(a) exequente sobre a avaliação, bem com para dizer se tem interesse na adjudicação do(s) bem(ns) penhorado(s).Quanto à intimação do(a) executado(a) para se manifestar sobre a avaliação esta é desnecessária, pois o momento oportuno para tal mister ocorreria no momento da impugnação, mas este(a) quedou-se inerte neste sentido. Prazo: 05 (cinco) diasCeilândia - DF, terça-feira, 13/03/2007 às 14h44..

Nº 2313-7/07 - Acao de Conhecimento - A: MARIO QUEIROZ DE SOUSA. Adv(s).: DF013642 - Leoncio Jesiel Santos Motta. R: MAGDA LILIANE G MOTA LIMA. Adv(s).: DF008630 - Raimundo Nonato Pereira. CERTIDAO - DE ORDEM DO MM. JUIZ WANDER LAGE ANDRADE JÚNIOR intime-se o(a) credor(a) para se manifestar sobre a proposta de acordo apresentada pelo(a) devedor(a), no prazo de 05 (cinco) dias. Ceilândia - DF, terça-feira, 13/03/2007 às 18h06..

Nº 4920-2/07 - Acao de Conhecimento - A: ALESSANDRO TEIXEIRA SILVA. Adv(s).: DF009382 - Erika Fonseca Mendes. R: CACILDO BATISTA DOS SANTOS. Adv(s).: (.). CERTIDAO - DE ORDEM DO MM. JUIZ WANDER LAGE ANDRADE JÚNIOR, intime-se o(a) credor(a) para se manifestar sobre o AR de fl. 08, onde consta a informação no sentido de que o réu é faleceu, devendo requerer o quê de direito, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção do feito.Ceilândia - DF, terça-feira, 13/03/2007 às 18h08..

DECISAO

Nº 2320-9/07 - Acao de Conhecimento - A: SELMA BATISTA DE ARAUJO. Adv(s).: (.). R: ARIGATO ADMINISTRADORA DE CONSORCIO S/C LTDA. Adv(s).: GO005263 - Gleiton Luiz Silva. DECISAO -"...2. Feitas tais considerações, intime-se (qualquer meio idôneo - art. 19, caput, da Lei nº 9.099/95) o devedor, por meio (preferencialmente) do seu advogado, caso constituído nos autos, ou então, em caso de ausência, na pessoa do próprio devedor, para que ele cumpra a sentença (incabível a nomeação de bens à penhora pelo Executado) no prazo de 15 (quinze) dias...".

CONTADORIA-PARTIDORIA-DISTRIBUIÇÃO DE CEILÂNDIA

Juiz Distrib. Pleno:Dr. FLAVIO FERNANDO ALMEIDA DA FONSECA
Juiz Subst.:Dr. NAO DETERMINADO
Representante do MP : Dr. DENIO AUGUSTO DE OLIVEIRA MOURA
Diretor(a) do Serviço de Distribuição:ALESSANDRO DE OLIVEIRA POVOA
Circunscrição : Ceilândia

Distribuição	: 2007.03.1.006412-7 Aleatória
Data	: 15/03/2007
Feito	: 1571 - INQUERITO
Vara	: 12 - SEGUNDO TRIBUNAL DO JURI DE CEILANDIA
Autor	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.03.1.006438-5 Aleatória
Data	: 15/03/2007
Feito	: 1447 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL
Vara	: 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL DA CEILANDIA
Exequente	: LABORATORIO PRONTO ANALISE LTDA
Advogado	: DF013973 - RODRIGO DE CASTRO GOMES
Distribuição	: 2007.03.1.006441-6 Aleatória
Data	: 15/03/2007
Feito	: 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA)
Vara	: 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL DA CEILANDIA
Autor	: BANCO ITAU SA
Advogado	: DF021822 - FREDERICO DUNICE PEREIRA BRITO
Distribuição	: 2007.03.1.006442-4 Aleatória
Data	: 15/03/2007
Feito	: 1465 - EXECUCAO
Vara	: 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL DA CEILANDIA
Exequente	: BANCO BRADESCO SA
Advogado	: DF006790 - LINO ALBERTO DE CASTRO
Distribuição	: 2007.03.1.006508-2 Aleatória
Data	: 15/03/2007
Feito	: 1830 - RESTITUICAO
Vara	: 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL DA CEILANDIA
Requerente	: HUGO RICARDO DA SILVA
Advogado	: DF014130 - JOAO CAVALCANTE DA SILVA
Distribuição	: 2007.03.1.006425-6 Por Prevenção
Data	: 15/03/2007
Feito	: 1682 - ORDINARIA
Vara	: 202 - SEGUNDA VARA CIVEL DA CEILANDIA
Requerente	: CEISHOP INCORPORADORA LTDA
Advogado	: DF007905 - ELY NASCIMENTO DA ROCHA
Distribuição	: 2007.03.1.006377-6 Aleatória
Data	: 15/03/2007
Feito	: 1656 - ACAO CAUTELAR
Vara	: 202 - SEGUNDA VARA CIVEL DA CEILANDIA
Requerente	: GOLDEN CROSS ASSISTENCIA INTERNACIONAL DE SAUDE LTDA
Advogado	: DF022593 - FELIPE AFFONSO CARNEIRO
Distribuição	: 2007.03.1.006378-4 Aleatória
Data	: 15/03/2007
Feito	: 1566 - INDENIZACAO
Vara	: 202 - SEGUNDA VARA CIVEL DA CEILANDIA
Requerente	: SALUSTIANO DE SOUZA
Advogado	: DF005493 - LIONIDES GONCALVES DE SOUZA
Distribuição	: 2007.03.1.006417-6 Aleatória
Data	: 15/03/2007
Feito	: 1812 - RESCISAO DE CONTRATO
Vara	: 202 - SEGUNDA VARA CIVEL DA CEILANDIA
Requerente	: VERA LUCIA DOS SANTOS CARVALHO
Advogado	: DF017030 - JOSE NILDO GOMES VIEIRA
Distribuição	: 2007.03.1.006440-8 Aleatória
Data	: 15/03/2007
Feito	: 1782 - REINTEGRACAO DE POSSE
Vara	: 202 - SEGUNDA VARA CIVEL DA CEILANDIA
Autor	: BANCO ITAUCARD SA
Advogado	: DF021822 - FREDERICO DUNICE PEREIRA BRITO
Distribuição	: 2007.03.1.006480-0 Aleatória
Data	: 15/03/2007
Feito	: 1682 - ORDINARIA
Vara	: 202 - SEGUNDA VARA CIVEL DA CEILANDIA
Requerente	: VALDEMIRA MARIA DE CASTRO
Advogado	: DF017616 - VALERIA JACOME COSTA
Distribuição	: 2007.03.1.006507-4 Aleatória
Data	: 15/03/2007
Feito	: 1566 - INDENIZACAO
Vara	: 202 - SEGUNDA VARA CIVEL DA CEILANDIA
Requerente	: FRANCISCO DAS CHAGAS DOS SANTOS PEREIRA
Advogado	: DF014710 - SINVALINO MARIANO DA SILVA
Distribuição	: 2007.03.1.006399-3 Aleatória
Data	: 15/03/2007
Feito	: 1571 - INQUERITO
Vara	: 301 - PRIMEIRA VARA CRIMINAL DA CEILANDIA
Autor	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.03.1.006401-4 Aleatória
Data	: 15/03/2007
Feito	: 1571 - INQUERITO
Vara	: 301 - PRIMEIRA VARA CRIMINAL DA CEILANDIA
Autor	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.03.1.006414-3 Aleatória
Data	: 15/03/2007
Feito	: 1571 - INQUERITO
Vara	: 301 - PRIMEIRA VARA CRIMINAL DA CEILANDIA
Autor	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.03.1.006415-0 Aleatória
Data	: 15/03/2007
Feito	: 1571 - INQUERITO
Vara	: 301 - PRIMEIRA VARA CRIMINAL DA CEILANDIA
Autor	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.03.1.006501-7 Aleatória
Data	: 15/03/2007
Feito	: 1518 - FLAGRANTE (PRESO)
Vara	: 301 - PRIMEIRA VARA CRIMINAL DA CEILANDIA
Autor	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.03.1.006389-7 Por Prevenção
Data	: 15/03/2007
Feito	: 1571 - INQUERITO
Vara	: 302 - SEGUNDA VARA CRIMINAL DE CEILANDIA
Autor	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.03.1.006391-0 Por Prevenção
Data	: 15/03/2007
Feito	: 1571 - INQUERITO
Vara	: 302 - SEGUNDA VARA CRIMINAL DE CEILANDIA
Autor	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.03.1.006394-4 Por Prevenção
Data	: 15/03/2007
Feito	: 1571 - INQUERITO
Vara	: 302 - SEGUNDA VARA CRIMINAL DE CEILANDIA
Autor	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.03.1.006397-7 Por Prevenção
Data	: 15/03/2007
Feito	: 1571 - INQUERITO
Vara	: 302 - SEGUNDA VARA CRIMINAL DE CEILANDIA
Autor	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.03.1.006404-7 Por Prevenção
Data	: 15/03/2007
Feito	: 1571 - INQUERITO
Vara	: 302 - SEGUNDA VARA CRIMINAL DE CEILANDIA
Autor	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.03.1.006406-3 Por Prevenção
Data	: 15/03/2007
Feito	: 1571 - INQUERITO
Vara	: 302 - SEGUNDA VARA CRIMINAL DE CEILANDIA
Autor	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.03.1.006402-2 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 1571 - INQUERITO
Vara : 302 - SEGUNDA VARA CRIMINAL DE CEILANDIA
Autor : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.03.1.006504-0 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 1518 - FLAGRANTE (PRESO)
Vara : 302 - SEGUNDA VARA CRIMINAL DE CEILANDIA
Autor : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.03.1.006409-6 Por Prevenção
Data : 15/03/2007
Feito : 1571 - INQUERITO
Vara : 303 - TERCEIRA VARA CRIMINAL DE CEILANDIA
Autor : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.03.1.006491-4 Por Prevenção
Data : 15/03/2007
Feito : 1634 - LIBERDADE PROVISORIA
Vara : 303 - TERCEIRA VARA CRIMINAL DE CEILANDIA
Requerente : ROBERTO DE LIMA LISBOA
Advogado : DF018719 - JOAO EVANGELISTA LUIZ DA COSTA

Distribuição : 2007.03.1.006505-8 Por Prevenção
Data : 15/03/2007
Feito : 1634 - LIBERDADE PROVISORIA
Vara : 303 - TERCEIRA VARA CRIMINAL DE CEILANDIA
Requerente : FABIO ALVES DA SILVA
Advogado : DF015748 - JOSE LEOPOLDO DE ASSIS PEREIRA

Distribuição : 2007.03.1.006502-5 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 1518 - FLAGRANTE (PRESO)
Vara : 303 - TERCEIRA VARA CRIMINAL DE CEILANDIA
Autor : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.03.1.006503-3 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 1518 - FLAGRANTE (PRESO)
Vara : 303 - TERCEIRA VARA CRIMINAL DE CEILANDIA
Autor : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.03.1.006431-0 Por Prevenção
Data : 15/03/2007
Feito : 1466 - EXECUCAO DE ALIMENTOS
Vara : 401 - PRIMEIRA VARA DE FAMILIA ORFAO SUC. DE CEILANDIA
Exequente : S.N.D.S.
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.03.1.006436-9 Por Prevenção
Data : 15/03/2007
Feito : 1466 - EXECUCAO DE ALIMENTOS
Vara : 401 - PRIMEIRA VARA DE FAMILIA ORFAO SUC. DE CEILANDIA
Exequente : J.B.I.
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.03.1.006476-2 Por Prevenção
Data : 15/03/2007
Feito : 1474 - EXONERACAO DE ALIMENTOS
Vara : 401 - PRIMEIRA VARA DE FAMILIA ORFAO SUC. DE CEILANDIA
Requerente : E.R.B.
Advogado : DF008401 - MARIA CRISTINA OLIVEIRA DE MARTINI

Distribuição : 2007.03.1.006506-6 Por Prevenção
Data : 15/03/2007
Feito : 1237 - CONVERSAO EM DIVORCIO LITIGIOSO
Vara : 401 - PRIMEIRA VARA DE FAMILIA ORFAO SUC. DE CEILANDIA
Requerente : D.L.P.
Advogado : DF004501 - DILSETE BARBOSA DOS SANTOS SA

Distribuição : 2007.03.1.006398-5 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 1297 - DECLARATORIA
Vara : 401 - PRIMEIRA VARA DE FAMILIA ORFAO SUC. DE CEILANDIA
Requerente : A.M.V.
Advogado : DF018323 - SALVIO MEDEIROS COSTA FILHO

Distribuição : 2007.03.1.006432-8 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 1592 - INTERDICAO
Vara : 401 - PRIMEIRA VARA DE FAMILIA ORFAO SUC. DE CEILANDIA
Requerente : M.D.C.B.D.S.
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.03.1.006384-8 Por Prevenção
Data : 15/03/2007
Feito : 1237 - CONVERSAO EM DIVORCIO LITIGIOSO
Vara : 402 - SEGUNDA VARA FAM ORF SUCESSOES CEILANDIA
Requerente : M.D.M.
Advogado : DF011135 - LUIZ FERNANDO ALVES DE LIMA

Distribuição : 2007.03.1.006396-9 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 2011 - DIVORCIO DIRETO CONSENSUAL
Vara : 402 - SEGUNDA VARA FAM ORF SUCESSOES CEILANDIA
Requerente : M.G.D.M.
Advogado : DF006901 - RAIMUNDO DE OLIVEIRA MAGALHAES

Distribuição : 2007.03.1.006395-2 Por Prevenção
Data : 15/03/2007
Feito : 1237 - CONVERSAO EM DIVORCIO LITIGIOSO
Vara : 403 - TERCEIRA VARA DE FAM ORF SUCESSOES DE CEILANDIA
Requerente : F.G.D.F.
Advogado : DF006901 - RAIMUNDO DE OLIVEIRA MAGALHAES

Distribuição : 2007.03.1.006428-9 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 1056 - ALVARA
Vara : 403 - TERCEIRA VARA DE FAM ORF SUCESSOES DE CEILANDIA
Requerente : KARINA SILVA DE CARVALHO
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.03.1.006430-3 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 1523 - GUARDA E RESPONSABILIDADE
Vara : 403 - TERCEIRA VARA DE FAM ORF SUCESSOES DE CEILANDIA
Requerente : A.M.L.S.S.
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.03.1.006433-6 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 1851 - REVISAO DE ALIMENTOS
Vara : 403 - TERCEIRA VARA DE FAM ORF SUCESSOES DE CEILANDIA
Requerente : F.C.D.O.G.
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.03.1.006434-4 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 1709 - POSSE E GUARDA
Vara : 403 - TERCEIRA VARA DE FAM ORF SUCESSOES DE CEILANDIA
Requerente : J.P.D.S.
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.03.1.006435-2 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 1054 - ALIMENTOS
Vara : 403 - TERCEIRA VARA DE FAM ORF SUCESSOES DE CEILANDIA
Requerente : K.H.G.S.
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.03.1.006466-6 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 1474 - EXONERACAO DE ALIMENTOS
Vara : 403 - TERCEIRA VARA DE FAM ORF SUCESSOES DE CEILANDIA
Requerente : E.P.D.N.
Advogado : DF004299 - FRANCISCO GOMES DOS SANTOS FILHO

Distribuição : 2007.03.1.006387-2 Por Prevenção
Data : 15/03/2007
Feito : 1571 - INQUERITO
Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE CEILANDIA
Autor : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.03.1.006400-6 Por Prevenção
Data : 15/03/2007
Feito : 1571 - INQUERITO
Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE CEILANDIA
Autor : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.03.1.006410-2 Por Prevenção
Data : 15/03/2007
Feito : 1571 - INQUERITO
Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE CEILANDIA
Autor : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.03.1.006413-5 Por Prevenção
Data : 15/03/2007
Feito : 1571 - INQUERITO
Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE CEILANDIA
Autor : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.03.1.006427-2 Por Prevenção
Data : 15/03/2007
Feito : 1571 - INQUERITO
Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE CEILANDIA
Autor : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.03.1.006472-0 Por Prevenção
Data : 15/03/2007
Feito : 1634 - LIBERDADE PROVISORIA
Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE CEILANDIA
Requerente : A.N.D.C.
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.03.1.006381-5 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE CEILANDIA
Autor do Fato : MARCELO DE SOUZA SILVA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.03.1.006403-9 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE CEILANDIA
Autor do Fato : EM APURACAO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.03.1.006411-9 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE CEILANDIA
Autor do Fato : ANDERSON BARRETO DA SILVA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.03.1.006422-3 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE CEILANDIA
Autor do Fato : JOANA DARC XIMENES DE SOUZA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.03.1.006424-8 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE CEILANDIA
Autor do Fato : PAULO ROBERTO ALVES RIBEIRO JUNIOR
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.03.1.006437-7 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE CEILANDIA
Autor do Fato : EM APURACAO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.03.1.006382-3 Por Prevenção
Data : 15/03/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE CEILANDIA
Autor do Fato : WAGNER PATRICK LOPES VAZ
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.03.1.006386-4 Por Prevenção
Data : 15/03/2007
Feito : 1571 - INQUERITO
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE CEILANDIA
Autor : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.03.1.006405-5 Por Prevenção
Data : 15/03/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE CEILANDIA
Autor do Fato : RENATO PEREIRA PAZ
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.03.1.006407-0 Por Prevenção
Data : 15/03/2007
Feito : 1571 - INQUERITO
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE CEILANDIA
Autor : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.03.1.006379-2 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE CEILANDIA
Autor do Fato : LUIZ CARLOS DA SILVA E SA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.03.1.006408-8 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE CEILANDIA
Autor do Fato : EVA LUCIA DE JESUS SIQUEIRA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.03.1.006420-7 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE CEILANDIA
Autor do Fato : FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA ABADE
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.03.1.006482-6 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 8113 - PROCEDIMENTO DE INVESTIGACAO PRELIMINAR
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE CEILANDIA
REQUERENTE : MPDFT MINISTERIO PUBLICO DO DF E DOS TERRITORIOS
Advogado : DF333333 - MINISTERIO PUBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITORIOS

CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANOÁ

VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI DO PARANOÁ

EXPEDIENTE DO DIA 16 DE MARÇO DE 2007

Juíza de Direito:Maria da Graca Aragao de Paula
Diretor de Secretaria:Fernando M M de G Garcia

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DESPACHO

Nº 347-3/03 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s).: DF333333 - Ministerio Publico do Distrito Federal e Territorios. R: PEDRO MARQUES FERREIRA JUNIOR. Adv(s).: DF009020 - Antonieta Paulina Bulbol Coelho Moreira da Costa. R: PEDRO MARQUES FERREIRA JUNIOR e outros. Adv(s).: DF009020 - Antonieta Paulina Bulbol Coelho Moreira da Costa. VITIMA: ROBERTO COELHO VAZ. Adv(s).: (.). R: MARCIO BRAGA FERREIRA. Adv(s).: DF111111 - Naj - Nucleo de Assistencia Juridica UniDF. Fica o ilustre advogado intimado do despacho de fls. 332: " Aguarde-se o retorno da Carta Precatória expedida para Águas Lindas/GO, com audiência designada apra 10 de outubro de 2007 (Ofício às fls. 292). Renove-se Carta Precatória para a Comarca de Luziânia, haja cvista que a expedida em 24/11/05 (fls. 239), até o presentemomento não foi recebida naquele Juizo (fls. 330) . PRI." Fica também o ilustre advogado intimado da carta precatória inquiritória expedida para a Comarca de Luziânia/GO, a fim de inquirir as testemunhas ROBERTO VAZ e MARLI.

JUIZADOS ESPECIAIS DE COMPETÊNCIA GERAL DO PARANOÁ

1º JUIZADO ESPECIAL DE COMPETÊNCIA GERAL DO PARANOÁ

EXPEDIENTE DO DIA 16 DE MARÇO DE 2007

Juíza de Direito:Rita de Cassia Lima Rocha Ciarlini
Diretora de Secretaria:Helecy Roriz Rodrigues

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

Diversos

Nº 7279-3/06 - Termo Circunstanciado - A: MARCELO FERREIRA MARINHO. Adv(s).: (.). R: 06DPDF. Adv(s).: (.). VITIMA: LUIS HUMBERTO FREIRE MONTEIRO. Adv(s).: DF022659 - Luiz Clovis Guido Ribeiro. Aud.fl.38: Designo dia 09/04/2007 para audiência de conciliação/preliminar, às 15h45 min.Expeçam-se as diligências necessárias.Paranoá/DF,13/03/2007..

EXPEDIENTE DO DIA 16 DE MARÇO DE 2007

Juíza de Direito:Rita de Cassia Lima Rocha Ciarlini
Diretora de Secretaria:Helecy Roriz Rodrigues

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DESPACHO

Nº 5342-5/05 - Indenizacao - A: JOSE GILBERTO OLIVEIRA. Adv(s).: (.). R: BALI BRASILIA AUTOMOVEIS LTDA. Adv(s).: DF018253 - Gilson Carlos Elvira Lopes. R: BALI BRASILIA AUTOMOVEIS LTDA e outros. Adv(s).: DF018253 - Gilson Carlos Elvira Lopes. R: FREDERICO AUGUSTO CORREIA BATISTA. Adv(s).: DF018253 - Gilson Carlos Elvira Lopes. Desp.fl.189: Designo o dia 18/04/07, às 13h30 horas, para audiência de conciliação, instrução e julgamento.Int.Paranoá/DF,07/03/07..
Nº 546-5/06 - Execucao Por Quantia Certa - A: ESMERINO GOMES DO REGO. Adv(s).: DF015212 - Daniela de Almeida Ramos Bayma Sousa. R: LUCELIA VIANA FERREIRA - Parte Baixada. Adv(s).: DF016980 - Fabio Henrique Binicheski. Desp.fl.65v. Diga a devedora sobre fls.63/65.Paranoá/DF,13/03/07..

Diversos

Nº 5395-6/05 - Indenizacao - A: EDEILTON NERES DE CARVALHO. Adv(s).: DF018161 - Bruno Degrazia Mohn. R: MERCADO TIAGO LTDA - ME. Adv(s).: DF019121 - Orisson Augusto Costa e Silva. Desp.fl.162: Diga o credor.Paranoá/DF,d.s..
Nº 2974-2/06 - Reparacao de Danos - A: CARLOS NETO COUTO BACELLAR. Adv(s).: DF004850 - Jose Ricardo Baitello. R: ANA PAULA MEZRAHY DE CARVALHO. Adv(s).: DF014029 - Neiva Teresinha Holz. Sent.fl.95: JULGO EXTINTA pelo pagamento, com fulcro no artigo 794,I, do Código de Processo Civil, a presente execução.Expeça-se o competente alvará de levantamento.Autorizo o desentranhamento dos documentos que instruíram a inicial, mediante traslado.Arquivem-se com baixa na distribuição.P.R.I.Paranoá/DF,14/03/2007..
Nº 5391-3/06 - Execucao de Sentenca - A: JOSUE CASSIANO DOS SANTOS. Adv(s).: (.). R: BAILON TAVEIRA VILA NOVA. Adv(s).: (.). Desp.fls.90/91:Prossiga-se a execução.Penhore-se o veículo referido à fl.89.Int.Paranoá/DF,12/03/2007..
Nº 6537-4/06 - Cominatoria - A: ELIANE MARQUES DO NASCIMENTO RODRIGUES. Adv(s).: (.). R: VIACAO PLANETA LTDA. Adv(s).: DF008018 - Wanderley Gregoriano de Castro Filho. Desp.fl.35: Verifica-se a necessidade de tomada de depoimentos pessoais, ante a controvérsia de matéria de fato.Para tanto, designo o dia 19/04/2007, às 15h30 horas.Int.Paranoá/DF,23/01/07..
Nº 8404-3/06 - Cobranca - A: JOAQUIM FRANCISCO DE ALMEIDA FILHO. Adv(s).: DF022723 - Mauricelles Oliveira Santos. R: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO S/C SAGA LTDA. Adv(s).: DF021927 - Janaina Delvaux Maia. Desp.fl.174: Recebo o recurso em seu efeito devolutivo.Intime-se o (a) recorrido(a) para apresentar contra- razões à apelação.Int.Paranoá/DF,13/03/2007..
Nº 8611-2/06 - Declaratoria - A: RAQUEL DA LUZ ROSA. Adv(s).: (.). R: LOSANGO. Adv(s).: DF009265 - Leocadio Raimundo Michetti. Sent.fls.38/41:JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO.P.R.I.Paranoá/DF,08/03/2007..
Nº 8613-7/06 - Declaratoria - A: RAQUEL DA LUZ ROSA. Adv(s).: (.). R: HSBC BANK BRASIL S/A. Adv(s).: DF009265 - Leocadio Raimundo Michetti. Sent.fls.40/43:JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO.P.R.I.Paranoá/DF,08/03/2007..
Nº 128-4/07 - Execucao de Sentenca - A: GENIOS VIA LIVRE LTDA ME. Adv(s).: DF019384 - Daniel Fontes. R: MARCELO ANTONIO DE FRANCA. Adv(s).: (.). Desp.fl.16:Diga o(a) exeqüente sobre fl(s): 11/12.Int.Paranoá/DF,13/03/2007..

VARA CRIMINAL E DOS DELITOS DE TRÂNSITO DO PARANOÁ

EXPEDIENTE DO DIA 16 DE MARÇO DE 2007

Juiz de Direito:Francisco Antonio Alves de Oliveira
Diretora de Secretaria:Liz Criciny Werlang Rauber Kopper

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

SENTENCA

Nº 4951-4/04 - Acao Penal - A: MINISTERIO PUBLICO. Adv(s).: (.). R: AGEU DOS SANTOS SOUZA. Adv(s).: DF023305 - Patricia Barreto. SENTENCA - "(...) Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE a pretensão punitiva Estatal, deduzida com a denúncia, para CONDENAR AGEU DOS SANTOS SOUZA, como incurso nas penas do art. 157, § 2º, inciso II, do Código Penal e artigo 1º da Lei nº 2.252/54, ambos combinados com o art. 70 do Código Penal. PASSO À INDIVIDUALIZAÇÃO DA PENA QUANTO AO ROUBO (...) fixando-a em 05 (cinco) anos e 04 (quatro) meses de reclusão.(...) condeno-o ao pagamento de 15 (quinze) dias-multa, que face à situação econômica do réu deverão ser calculados à razão 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente à época do fato, devidamente corrigido. QUANTO À CORRUPÇÃO DE MENORES (...) fixo-a definitivamente em 01 (um) ano de reclusão (...) UNIFICO AS PENAS PRIVATIVAS DE LIBERDADE, AUMENTANDO A PENA DO ROUBO, QUAL SEJA 05 (CINCO) ANOS E 04 (QUATRO) MESES DE RECLUSÃO, EM UM SEXTO (tendo em vista que foram dois os crimes praticados), FIXANDO-AS DEFINITIVAMENTE EM 06 (SEIS) ANOS, 02 (DOIS) MESES e 20 (VINTE) DIAS DE RECLUSÃO. (...) fixo a pena pecuniária definitivamente em 15 (quinze) dias-multa, que face à situação econômica do réu deverão ser calculados à razão 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente à época do fato, devidamente corrigido. (...) estabeleço o regime semi-aberto para o início de cumprimento da pena.O condenado encontra-se solto e não vislumbro a ocorrência de motivo para que seja preso, uma vez que ausentes razões ensejadoras da prisão cautelar. Em assim sendo permito-lhe o eventual recurso em liberdade. (...) Condeno-o ao pagamento das custas processuais. (...) Paranoá (DF), 26 de fevereiro de 2007".

DESPACHO

Nº 1872-7/99 - Acao Penal - A: MINISTERIO PUBLICO. Adv(s).: (.). R: JOSE MARIA TORRES DE FREITAS. Adv(s).: DF0015447 - Rui Guimaraes de David. D: À defesa para os fins do art.500, do CPP.
Nº 4873-9/03 - Acao Penal - A: MINISTERIO PUBLICO. Adv(s).: (.). R: MIGUEL LOPES DOS SANTOS. Adv(s).: DF006061 - Fabio Cortez. DESPACHO - À defesa para os fins do art.500, do CPP.
Nº 3640-5/06 - Acao Penal - A: MINISTERIO PUBLICO. Adv(s).: (.). R: ANTONIO ALVES DE MENESES JUNIOR. Adv(s).: DF020547 - Lucia Helena Silva Marinho. DESPACHO - À defesa para os fins do art.500, do CPP.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
(Com prazo de 90 dias)

DE: FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA, vulgo "Cabelo", natural de Ipu/CE, nascido aos 01/08/1969, filho de José Alves da Silva e de Maria Rodrigues da Silva.

FINALIDADE: Intimação de sentença da Ação Penal nº 1999.08.1.002316-5.

Sentença às fls. 201/202, proferida em 28 de fevereiro de 2007, julgando "PROCEDENTE A PRETENSÃO PUNITIVA ESTATAL deduzida na denúncia PARA CONDENAR FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA, devidamente qualificado nos autos, como incurso nas penas do artigo 129, § 1º, inciso III, do Código Penal. PASSO À INDIVUDUALIZAÇÃO DA PENA. (...) fixo-a definitivamente em 01 (um) ano de reclusão. (...) estabeleço o regime inicialmente aberto para o cumprimento da pena. (...) substituo a pena privativa de liberdade acima estabelecida por duas restritivas de direitos (...)"

EXPEDIENTE DO DIA 16 DE MARÇO DE 2007

Juiz de Direito:Francisco Antonio Alves de Oliveira
Diretora de Secretaria:Liz Criciny Werlang Rauber Kopper

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DESPACHO

Nº 1023-5/06 - Acao Penal - A: MINISTERIO PUBLICO. Adv(s).: (.). R: HUMBERTO DE CARVALHO BARBOSA. Adv(s).: DF016034 - Joao Marcos de Werneck Farage. DESPACHO - Fica o defensor do acusado HUMBERTO DE CARVALHO BARBOSA intimado a apresentar as contra-razões de apelação.
Nº 7323-2/06 - Acao Penal - A: MINISTERIO PUBLICO. Adv(s).: (.). R: STEVENS CARVALHO DE SOUZA. Adv(s).: TO003165 - Anderson Goncalves de Lima. Despacho - À defesa, para fins do art. 500 do CPP.

VARAS DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANOÁ

1ª VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANOÁ

EXPEDIENTE DO DIA 16 DE MARÇO DE 2007

Juíza de Direito:Deleane Camargo de Santana Fernandes
Diretora de Secretaria:Thirce Adriana Rodrigues

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

Despachos Diversos.

Nº 6564-7/06 - Arrolamento - A: J.R.P.. Adv(s).: DF021619 - Josue Teixeira. R: C.R.P.(.D.. Adv(s).: (.). Fale o autor sobre o ofício recebido..

Nº 7532-6/06 - Separacao Litigiosa - A: S.E.D.O.N.. Adv(s).: DF008892 - Ricardo de Carvalho Guedes. R: M.C.P.D.O.. Adv(s).: DF021275 - Valdir de Castro Miranda. Não obstante ainda em curso o prazo concedido a ré para manifestação sobre documentos juntados pelo autor no prazo para contestação, peticiona novamente o requerente, 93. Concedo, pois, novo prazo de manifestação à parte ré, a contar da publicação deste despacho, para que diga sobre todos os documentos juntados pelo requerente..

Nº 7650-5/06 - Reconhecimento de Sociedade de Fato - A: A.F.D.S.. Adv(s).: DF015433 - Mario Cezar Goncalves de Lima. R: M.N.D.S.S.. Adv(s).: (.). R: M.N.D.S.S.e.o.. Adv(s).: (.). R: L.N.S.D.S.C.. Adv(s).: (.). R: D.F.C.. Adv(s).: (.). R: D.F.C.. Adv(s).: (.). R: M.F.C.. Adv(s).: (.). R: M.F.C.. Adv(s).: (.). R: S.C.. Adv(s).: (.). R: G.F.C.. Adv(s).: (.). R: F.R.D.S.. Adv(s).: (.). Intime-se a parte autora a trazer aos autos os endereços de Márcia Neris da Silva Sousa, Lucimeire Neris Servilha da Silva Campos e Filipe Rocha da Silva, representado por Zulmira Ataíde da Rocha..

Nº 8062-7/06 - Alvara - A: ROSALIA CARLOS DA COSTA. Adv(s).: DF006479 - Divino Jose Santos. A: ROSALIA CARLOS DA COSTA e outros. Adv(s).: DF006479 - Divino Jose Santos. R: NAO HA. Adv(s).: (.). A: MARIA CARLOS DA COSTA TAVARES. Adv(s).: (.). Ante o exposto, reconheço a incompetência desta Vara de Família para processar e julgar o presente pedido e declino da competência deste Juízo em favor do Juízo sucessório da Circunscrição Judiciária do Gama..

Nº 814-0/07 - Reconhecimento e Dissolucao de Uniao Estavel - A: E.C.H.. Adv(s).: DF015585 - Heraclito Gomes de Santana. R: C.L.S.D.H.. Adv(s).: DF003983 - Humberto Pires. R: C.L.S.D.H.e.o.. Adv(s).: DF003983 - Humberto Pires. R: K.H.S.D.H.. Adv(s).: (.). R: L.L.S.D.H.P.. Adv(s).: (.). R: L.L.S.D.H.P.. Adv(s).: (.). Com gratuidade. A presente ação se presta tão-somente a declarar se existiu ou não a alegada união entre a autora e o falecido. Eventual direito sucessório deve ser aferido em sede de inventário que, caso não tenha sido ajuizado, estando a autora na posse dos bens, recomendo-lhe a propositura da ação para que se proceda à inventariança dos bens deixados pelo extinto. Designo audiência de conciliação para o dia 27/06/2007, às 13:45 horas..

Nº 1307-3/07 - Separacao Consensual - A: M.D.S.S.F.. Adv(s).: DF021423 - Marina Thalhofer de Castro. A: M.D.S.S.F.e.o.. Adv(s).: DF021423 - Marina Thalhofer de Castro. R: N.H.. Adv(s).: (.). A: R.N.F.. Adv(s).: (.). O documento hábil a comprovar que os requerentes são os verdadeiros cessionários do imóvel cuja partilha pretendem é a certidão positiva emitida pelo órgão competente, no caso a SEDUH. Assim, cumpra integralmente o despacho de fls,19.

2ª VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANOÁ

EXPEDIENTE DO DIA 13 DE MARÇO DE 2007

Juíza de Direito:Carmen Bittencourt
Diretora de Secretaria:Ana Valeria Silva Goncalves

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DIVERSOS

Nº 785-6/06 - Arrolamento - A: ANTONIO JUAREZ FERNANDES MACHADO. Adv(s).: DF018212 - Antonio Rafael Longhi Fernandes Machado. A: ANTONIO JUAREZ FERNANDES MACHADO e outros. Adv(s).: DF018212 - Antonio Rafael Longhi Fernandes Machado. R: ONY DE SOUZA LEAO MACHADO ESPOLIO DE. Adv(s).: (.). A: ANTONIO IGOR FERNANDES MACHADO. Adv(s).: (.). A: ANTONIO CLAUDIO FERNANDES MACHADO. Adv(s).: (.). A: VIVIANE FERNANDES MACHADO. Adv(s).: (.). A: ANTONIO CESAR FERNANDES MACHADO. Adv(s).: (.). CERTIDAO - CERTIFICO e dou fé que, em cumprimento ao determinado na Portaria nº 01/2005 deste Juízo, aguarde-se por trinta dias.Paranoá/DF,Paranoá - DF, sexta-feira, 09/03/2007 às 15h02...

Nº 7193-4/06 - Execucao de Prestacao Alimenticia - A: T.C.D.F.G.. Adv(s).: DF019304 - Francisco de Souza Lopes. R: F.D.G.F.. Adv(s).: MG051175 - Freudo Coelho de Lima. CERTIFICO e dou fé que, em cumprimento ao determinado na Portaria nº 01/2005 deste Juízo, intime-se a parte exeqüente para falar sobre a justificativa de fls. 55/68.Paranoá/DF,Paranoá - DF, segunda-feira, 12/03/2007 às 16h23...

Nº 7606-4/06 - Alimentos - A: C.V.P.A.. Adv(s).: DF023439 - Laura Schertel Mendes. R: F.L.A.. Adv(s).: (.). DESPACHO - Designo o dia 10/04/2007 às 14:00 horas, para audiência de conciliação, instrução e julgamento. Cite-se e intimem-se (fls. 11 e 36).Paranoá - DF, terça-feira, 06/03/2007 às 13h37..CARMEN NÍCEA N. BITTENCOURTJuíza de Direito..

Nº 772-5/07 - Alimentos - A: A.R.D.S.. Adv(s).: DF021884 - Valkiria Costa de Borba. R: G.D.S.R.D.S.. Adv(s).: (.). DESPACHO - Recebo a emenda de fls. 14.Tendo em vista que o réu não tem vínculo empregatício, o valor dos alimentos deve ser em salário mínimo. Emende-se. I.Paranoá - DF, sexta-feira, 09/03/2007 às 13h28..CARMEN NÍCEA N. BITTENCOURTJuíza de Direito..

Nº 1356-3/07 - Revisao de Alimentos - A: A.S.. Adv(s).: DF015585 - Heraclito Gomes de Santana. R: V.H.D.S.S.. Adv(s).: (.). DESPACHO - Indefiro o pedido de antecipação de tutela, em razão da ausência dos pressupostos autorizadores para tal medida, eis que o autor não comprovou documentalmente diminuição em sua capacidade financeira. Designo o dia 10/04/2007 às 14:01 horas, para audiência de conciliação, instrução e julgamento. Cite-se e intimem-se.Paranoá - DF, terça-feira, 06/03/2007 às 16h57..CARMEN NÍCEA N. BITTENCOURTJuíza de Direito..

Nº 1531-9/07 - Exoneracao de Alimentos - A: C.R.D.M.. Adv(s).: DF020547 - Lucia Helena Silva Marinho. R: R.S.L.D.M.. Adv(s).: (.). DESPACHO - Diga o autor acerca da contestação de fls. 34/38 e documentos juntados.Designo o dia 10/04/2007 às 14:05 horas, para audiência de conciliação. I. Paranoá - DF, quinta-feira, 08/03/2007 às 15h55..CARMEN NÍCEA N. BITTENCOURTJuíza de Direito..

EXPEDIENTE DO DIA 16 DE MARÇO DE 2007

Juíza de Direito:Carmen Bittencourt
Diretora de Secretaria:Ana Valeria Silva Goncalves

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DIVERSOS

Nº 6999-8/05 - Execucao de Prestacao Alimenticia - A: J.B.D.S.. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. R: J.D.D.S.. Adv(s).: DF004993 - Ariovaldo Lourenco da Cunha. SENTENCA - Isto posto e acolhendo o parecer ministerial de fls. 59, com apoio no artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil, declaro EXTINTA A EXECUÇÃO, em face do pagamento.Feitas as anotações de estilo e liberada a penhora, se houver, arquivem-se os presentes autos.Sem custas judiciais, em face da gratuidade de justiça, ora concedida ao executado.P.R.I.Paranoá - DF, quinta-feira, 08/03/2007 às 13h51..CARMEN NÍCEA N. BITTENCOURT Juíza de Direito..

Nº 7103-6/05 - Inventario - A: JEFFERSON MARIO DA SILVA DE LIMA. Adv(s).: DF016032 - Jadson Goncalves de Lima. R: FRANCISCA MARIA DA SILVA ESPOLIO DE. Adv(s).: (.). CERTIDAO - CERTIFICO e dou fé que, em cumprimento ao determinado na Portaria nº 01/2005 deste Juízo, intime-se o requerente para promover o andamento do feito tendo em vista o transcurso do prazo de suspensão.Paranoá/DF,Paranoá - DF, quarta-feira, 14/03/2007 às 18h30...

Nº 7417-3/05 - Arrolamento de Bens - A: JOSE AIRTON ARAUJO DE MORAES. Adv(s).: DF020913 - Frederico Soares de Aragao. A: JOSE AIRTON ARAUJO DE MORAES e outros. Adv(s).: DF020913 - Frederico Soares de Aragao. R: FRANCISCA MARIA ARAUJO DE MORAES ESPOLIO DE. Adv(s).: (.). A: MAURICIO ARAUJO MORAES. Adv(s).: (.). A: JAMES HENRIQUE ARAUJO DE MORAES. Adv(s).: (.). A: LUCIANA COSTA E SILVA DE MORAES. Adv(s).: (.). A: JANNICY MARIA ARAUJO HOFFMAN. Adv(s).: (.). A: EDILSON JOSE HOFFMAN. Adv(s).: (.). SENTENCA - Cumpridas as formalidades legais e comprovada a quitação fiscal, homologo, por sentença, o presente ARROLAMENTO do bem deixado por falecimento de Francisca Maria Araújo de Moraes, adjudicando à herdeira, Sra. JANNICY MARIA ARAÚJO HOFFMAN, o veículo descrito às fls. 20, conforme termo de renúncia de fls. 39, ressalvados erros, omissões ou direitos de terceiros.Transitada em julgado, remetam-se os autos à Fazenda Pública para fins de constatação da regularidade fiscal (parágrafo 2º, do artigo 1.031, do Código de Processo Civil, acrescido pela Lei nº 9.280/96) e após, expeça-se alvará e as demais providências cabíveis.Sem custas judiciais, em face da gratuidade de justiça, ora concedida.Sem honorários advocatícios.P.R.I.Paranoá - DF, sexta-feira, 09/03/2007 às 14h27..CARMEN NÍCEA N. BITTENCOURT Juíza de Direito..

Nº 1667-8/06 - Inventario - A: ROSALINA DIAS DA COSTA ROSARIO. Adv(s).: DF021884 - Valkiria Costa de Borba. R: FRANCISCO RODRIGUES DO ROSARIO ESPOLIO DE. Adv(s).: (.). DESPACHO - Cumpra-se integralmente o despacho de fls. 66. I.Paranoá - DF, sexta-feira, 09/03/2007 às 13h58..CARMEN NÍCEA N. BITTENCOURTJuíza de Direito..

Nº 1966-0/06 - Arrolamento - A: JOSE DOS REIS SANTOS. Adv(s).: DF016980 - Fabio Henrique Binicheski. A: JOSE DOS REIS SANTOS e outros. Adv(s).: DF016980 - Fabio Henrique Binicheski. R: MARIA FRANCISCA DOS SANTOS. Adv(s).: (.). A: LUCIENE MARTINS LIRA. Adv(s).: (.). A: BALTAZAR FRANCISCO DE JESUS. Adv(s).: (.). A: MARIA DAS GRACAS DE JESUS. Adv(s).: (.). A: GERMINA FRANCISCA DE JESUS. Adv(s).: (.). DESPACHO - Venha novo esboço de partilha, qualificando a autora da herança, mencionado o valor do bem e acerca da existência de dívidas. I. Paranoá - DF, terça-feira, 13/03/2007 às 13h20..CARMEN NÍCEA N. BITTENCOURTJuíza de Direito..

Nº 4353-5/06 - Acao Cautelar - A: J.D.S.S.. Adv(s).: DF013979 - Bruno Aniball Peixoto de Souza. R: V.D.S.S.. Adv(s).: (.). DESPACHO - Cumpra-se o disposto no art. 45 do CPC, provando a cientificação da requerente. I. Paranoá - DF, sexta-feira, 09/03/2007 às 17h12..CARMEN NÍCEA N. BITTENCOURTJuíza de Direito..

Nº 5165-0/06 - Exoneracao de Alimentos - A: V.J.D.D.. Adv(s).: DF009087 - Roney Flavio Rodrigues Bernardes. R: A.J.D.D.. Adv(s).: (.). R: A.J.D.D.e.o.. Adv(s).: (.). R: M.D.S.D.D.. Adv(s).: (.). CERTIDAO - CERTIFICO e dou fé que, em cumprimento ao determinado na Portaria nº 01/2005 deste Juízo, intimo a parte autora para se manifestar sobre as provas que pretende produzir.Paranoá/DF,quarta-feira, 14/03/2007 às 18h33...

Nº 5166-8/06 - Reconhec e Dissol de Soc de Fato Pos Morte - A: F.D.C.O.. Adv(s).: DF009087 - Roney Flavio Rodrigues Bernardes. R: J.N.P.. Adv(s).: (.). R: J.N.P.e.o.. Adv(s).: (.). R: L.F.P.J.. Adv(s).: (.). R: C.E.D.S.P.. Adv(s).: (.). R: E.F.O.P.. Adv(s).: (.). DESPACHO - Atenda-se à cota ministerial. Paranoá - DF, quinta-feira, 15/03/2007 às 15h43..CARMEN NÍCEA N. BITTENCOURTJuíza de Direito..

Nº 7099-7/06 - Inventario - A: NINAKA NEUZA HERMUCHE. Adv(s).: DF012270 - Lincoln de Sena Moura. A: NINAKA NEUZA HERMUCHE e outros. Adv(s).: DF012270 - Lincoln de Sena Moura. R: SEMY HERMUCHE. Adv(s).: (.). A: ELAINE HERMUCHE MOTTA. Adv(s).: (.). A: CARLOS EUGENIO MAIA MOTTA. Adv(s).: (.). A: ELISABETH HERMUCHE NETTO CARDOSO. Adv(s).: (.). A: CARLOS NETTO CARDOSO. Adv(s).: (.). DESPACHO - Cumpra-se o despacho de fls. 66, com exceção das certidões em relação aos imóveis localizados no Espírito Santo, para a nomeação de inventariante. I. Paranoá - DF, sexta-feira, 09/03/2007 às 14h17..CARMEN NÍCEA N. BITTENCOURTJuíza de Direito..

Nº 7458-0/06 - Revisao de Alimentos - A: J.M.B.. Adv(s).: DF015106 - Antonio Alberto do Vale Cerqueira. R: G.S.D.A.B.. Adv(s).: DF009232 - Maria Eufrasia da Silva. CERTIDAO - CERTIFICO e dou fé que, em cumprimento ao determinado na Portaria nº 01/2005 deste Juízo, intime-se o advogado do autor para informar o endereço do seu cliente, tendo em vista a certidão de fl. 215.Paranoá/DF,Paranoá - DF, quarta-feira, 14/03/2007 às 17h37...

Nº 7656-2/06 - Divorcio Direto Litigioso - A: V.B.A.. Adv(s).: DF013900 - Leila Barreto Ornelas. R: G.P.A.. Adv(s).: (.). DESPACHO - Intime-se a advogada da autora, por publicação, para promover o andamento do feito em 48 horas, sob pena de extinção. Paranoá - DF, sexta-feira, 09/03/2007 às 16h46..CARMEN NÍCEA N. BITTENCOURTJuíza de Direito..

Nº 374-7/07 - Execucao de Prestacao Alimenticia - A: T.R.F.S.. Adv(s).: DF013855 - Valcides Jose Rodrigues de Sousa. R: M.F.S.S.. Adv(s).: (.). DESPACHO - Indefiro o item "c" do pedido, eis que é incabível.Recebo a emenda de fls. 14/15.Cite-se na forma do art. 652 do CPC.Honorários de 10%, salvo embargos.Paranoá - DF, quinta-feira, 15/03/2007 às 14h21..CARMEN NÍCEA N. BITTENCOURTJuíza de Direito..

Nº 1181-4/07 - Alvara - A: S.D.E.S.P.D.S.. Adv(s).: DF011818 - Genesio Dias Miranda. R: N.H.. Adv(s).: (.). DESPACHO - Junte-se certidão de dependentes habilitados do "de cujus" junto à Previdência Social. I. Paranoá - DF, quinta-feira, 08/03/2007 às 16h10..CARMEN NÍCEA N. BITTENCOURTJuíza de Direito..

Nº 1205-4/07 - Separacao de Corpos - A: J.J.A.. Adv(s).: DF014378 - Andre Rodrigues Costa Oliveira. R: G.A.B.A.. Adv(s).: (.). DECISAO - Assim, declino de minha competência em favor daquele Juízo, com fulcro no artigo 106 do CPC, para onde os autos deverão ser remetidos, operada a preclusão e obedecidas as providências de praxe. Intimem-se.Paranoá - DF, quarta-feira, 14/03/2007 às 14h06..CARMEN NÍCEA N. BITTENCOURTJuíza de Direito..

Nº 1226-3/07 - Separacao Consensual - A: C.F.R.. Adv(s).: DF007036 - Clino Benedito Bento. A: C.F.R.e.o.. Adv(s).: DF007036 - Clino Benedito Bento. R: N.H.. Adv(s).: (.). A: E.P.B.R.. Adv(s).: (.). DESPACHO - Recebo a emenda de fls. 11/12.Compareçam as partes para audiência de ratificação, de 2ª a 5ª feira das 13:00 às 13:30 horas, devendo as partes virem munidas de carteira de identidade, no prazo máximo de 30 dias, sob pena de extinção. I.Paranoá - DF, quinta-feira, 15/03/2007 às 15h25..CARMEN NÍCEA N. BITTENCOURTJuíza de Direito..

Nº 1293-8/07 - Revisao de Alimentos - A: L.C.D.S.. Adv(s).: DF023171 - Juliana Pinto de Carvalho. R: M.H.D.O.D.S.. Adv(s).: (.). SENTENCA - extingo o processo, sem resolução do mérito, com fulcro no art. 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Defiro o desentranhamento do documento de fls. 12 mediante traslado.Sem custas judiciais.Sem honorários advocatícios.Após o trânsito em julgado, e providenciadas as diligências de praxe, arquivem-se.P.R.I.Paranoá - DF, quarta-feira, 14/03/2007 às 16h12..CARMEN NÍCEA N. BITTENCOURT Juíza de Direito..

PAUTA DE INTIMAÇÃO - COBRANÇA DE AUTOS

Por ordem da Dr.ª CARMEN NÍCEA NOGUEIRA BITTENCOURT, Juíza de Direito Titular da Segunda Vara de Família, Órfãos e Sucessões da Circunscrição Judiciária do Paranoá/DF, ficam os Senhores Advogados adiante nomeados INTIMADOS a procederem, no prazo de 24 horas, a devolução dos autos do processo indicado, que se encontram em seu poder, mediante carga, há mais tempo do que o permitido em lei, sob pena de, não o fazendo, ser expedido em seu desfavor mandado de BUSCA E APREENSÃO, a saber:

OAB - Nome	Processo	Data de Carga	Data de Devolução
DF003040 - Geraldo Ferreira da Silva Cortes	2006.08.1.008357-0	02/02/2007	04/02/2007

CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE SAMAMBAIA

VARAS CÍVEIS DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE SAMAMBAIA

1ª VARA CÍVEL DE SAMAMBAIA

EXPEDIENTE DO DIA 15 DE MARÇO DE 2007

Juíza de Direito:Maria Leonor Leiko Aguena
Diretora de Secretaria:Janete Ricken Lopes de Barros

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DESPACHO

Nº 8941-2/01 - Deposito - A: FINAUSTRIA CIA DE CREDITO FINANC E INVESTIMENTO. Adv(s).: SP132031 - Ana Paula Bernardo, SP189156 - Adriano Dutra Rezende. R: GILMAR GONCALVES DA SILVA. Adv(s).: (.). DESPACHO - 1- Promova a citação, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção do feito. P. Em 09/03/07.

Nº 1499-5/02 - Execucao de Sentenca - A: BANCO BRADESCO SA (NA PESSOA DO REP. LEGAL). Adv(s).: DF006790 - Lino Alberto de Castro, DF007265 - Eduardo Maranhao Ferreira. R: LINDOMAR JOSE DA SILVA. Adv(s).: GO001388 - Sebastiao Francisco de Azevedo. DESPACHO - 1- A Receita já foi oficiada (resposta às fls. 70). 2- Solicite-se através do sistema eletrônico "BACENJUD" o endereço do(a) réu(é). P. Em 08/03/07.

Nº 5238-2/02 - Execucao de Sentenca - A: DISTRIBUIDORA FARMACEUTICA PANARELLO LTDA (NO REP. LEGAL). Adv(s).: GO010079 - Claudio Roberto Gondin. R: MARIA D GUIA ARAUJO DE OLIVEIRA. Adv(s).: DF008750 - Luciene Nascimento Chaves. DESPACHO - Defiro a suspensão do feito por 60 dias, conforme requerido. P. Em 09/03/07.

Nº 3884-2/04 - Execucao - A: BANCO DO BRASIL SA (NA PESSOA REP. LEGAL). Adv(s).: DF017348 - Elizabeth Pereira de Oliveira, DF019695 - Claiton Luiz Correa. R: COMERCIAL DE ALIMENTOS R DANTAS LTDA (NA PESSOA REP. LEGAL) e outros. Adv(s).: (.). R: MARCIO RIBEIRO DANTAS. Adv(s).: (.). DESPACHO - Defiro a penhora eletrônica pelo sistema BANCEJUD ("on line"), ressalvando quanto ao 2º executado de que os valores não sejam provenientes de salário. P. Em 07/03/07.

Nº 4368-6/04 - Deposito - A: BANCO ITAU SA (NA PESSOA DO REP. LEGAL). Adv(s).: DF014718 - Patricia Henrique Amaro e Outros. R: CESAR NEGREIROS DE ALMEIDA. Adv(s).: (.). DESPACHO - Solicite-se através do sistema eletrônico "BACENJUD" o endereço do(a) réu(é), para fins de citação. P. Em 07/03/07.

Nº 8382-5/04 - Deposito - A: BANCO FINASA SA. Adv(s).: SP084314 - Jose Martins e Outros. R: DJALMA MORAES FILHO. Adv(s).: (.). DESPACHO - Solicite-se através do sistema eletrônico "BACENJUD" o endereço do(a) réu(é). P. Em 07/03/07.

Nº 8801-9/04 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO PANAMERICANO SA (NO REP. LEGAL). Adv(s).: DF014718 - Patricia Henrique Amaro e Outros. R: JOSE OSWALDO GABRIEL ARAUJO. Adv(s).: (.). DESPACHO - Solicite-se através do sistema eletrônico "BACENJUD" o endereço do(a) réu(é), para fins de citação. P. Em 07/03/07.

Nº 14845-7/04 - Execucao - A: FOKUS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA (NO REP. LEGAL). Adv(s).: GO023399 - Katia Glaucia da Silva Castilho. R: COMERCIAL DE ALIMENTOS SAO JUDAS TADEU LTDA (NO REP. LEGAL). Adv(s).: (.). DESPACHO - INTIMO o(a) exeqüente em face dos cálculos de fls. 74/77, bem como para retirar a carta de adjudicação expedida. P. Em 13/03/07.

Nº 15349-3/04 - Execucao Por Quantia Certa - A: BRASAL BRASILIA SERVICOS AUTOMOTORES SA (NO REP. LEGAL). Adv(s).: DF000513 - Jose Alberto Couto Maciel, DF018116 - Roberto de Souza Moscoso. R: FRANCISCO DANIEL MARTINS. Adv(s).: (.). DESPACHO - 1- O ofício requerido já foi expedido (fl. 33), contudo restou infrutífera a diligência. 2- Solicite-se através do meio eletrônico somente o endereço. P. Em 07/03/07.

Nº 6084-6/05 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO FINASA SA (NO REP. LEGAL). Adv(s).: SP084314 - Jose Martins e Outros. R: JOSE FABIANO DE ANDRADE. Adv(s).: (.). DESPACHO - Solicite-se através do sistema eletrônico "BACENJUD" o endereço do(a) réu(é). P. Em 07/03/07.

Nº 9409-7/05 - Obrigacao de Fazer - A: VINICIUS SERRA DOS SANTOS. Adv(s).: DF012559 - Evamar Francisco Lacerda. R: TAG COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (NO REP LEGAL). Adv(s).: DF000813 - Erasto Villa-verde de Carvalho e Outros. DESPACHO - INTIMO o(a) réu para recolher as custas finais, no prazo de 15 (QUINZE) dias. P. Em 28/02/07.

Nº 11759-5/05 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BV FINANCEIRA SA CFI (NO REP. LEGAL). Adv(s).: DF016316 - Gabriela Maria de Oliveira, DF020474 - Marcelo Michel de Assis Magalhaes, DF017807 - Heloisa Helena de Morais. R: GILMAR RODRIGUES DE AZEVEDO. Adv(s).: (.). DESPACHO - Defiro a suspensão do feito por 60 dias, conforme requerido. P. Em 09/03/07.

Nº 12849-4/05 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BV FINANCEIRA SA (NO REP. LEGAL). Adv(s).: DF014718 - Patricia Henrique Amaro. R: EGBERTO MELO DOS SANTOS. Adv(s).: (.). DESPACHO - Solicite-se através do sistema eletrônico "BACENJUD" o endereço do(a) réu(é). P. Em 08/03/07.

Nº 13898-5/05 - Execucao de Sentenca - A: CONDOMINIO RESIDENCIAL RIO DE JANEIRO (NO REP. LEGAL). Adv(s).: MG065841 - Regina Celia Souza Prado. R: ANTONIA MARIA RIBEIRO ALENCAR. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. DESPACHO - Faço intimar o exeqüente da proposta apresentada pela exrecutada. P. Em 14/03/07.

Nº 15555-2/05 - Interdito Proibitorio - A: DORGIVAN PINTO MAGNO e outros. Adv(s).: DF02128A - Leila Fernandes de Souza. R: MILTON DE ASSIS MACHADO e outros. Adv(s).: DF001502 - Sebastiao Moreira Goncalves. R: MARIA DOS ANJOS CARDOSO. Adv(s).: (.). DESPACHO - Diante do não requerimento da execução da sucumbência, arquivem-se, com baixa na distribuição. P. Em 09/03/07.

Nº 4607-0/06 - Anulacao de Escritura - A: ENOS COSTA VIANA e outros. Adv(s).: DF011885 - Moises Jose Marques. R: MESSIAS GONCALVES DE ARRUDA e outros. Adv(s).: (.). R: JOAO CARLOS PEREIRA DOS SANTOS. Adv(s).: DF011743 - Francisco Cavalcante Diniz. R: CARLOS JORGE DE MOURA. Adv(s).: (.). R: JOSEFA JOSELIA GOMES DE MOURA. Adv(s).: (.). DESPACHO - 1- FAÇO vista aos autores da devolução da carta precatória, bem como da contestação de fls. 91/102. 2- Após, faço expedir o edital, conforme determinado às fls. 86. Em 09/03/07.

Nº 6653-9/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: HSBC BANK BRASIL SA-BANCO MULTIPLO(NO REP. LEGAL). Adv(s).: DF017807 - Heloisa Helena de Morais. R: MANOEL PEREIRA FILHO. Adv(s).: (.). DESPACHO - Fica deferida a suspensão por 30 dias, considerando que o(a) requerido(a) não foi citado(a), nos termos do art. 219, § 3º do CPC. P. Em 13/03/07.

Nº 6733-2/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO ITAU SA (NO REP. LEGAL). Adv(s).: DF014718 - Patricia Henrique Amaro. R: ALDAIRES FONCECA ALCANTARA. Adv(s).: (.). DESPACHO - Esclareça o pedido de fls. 45, considerando a informação de fls. 39. P. Em 09/03/07.

Nº 8673-3/06 - Reintegracao de Posse - A: BANCO FINASA SA (NO REP. LEGAL). Adv(s).: DF021822 - Frederico Dunice Pereira Brito. R: DOMINGOS WALE HIPOLITO. Adv(s).: (.). DESPACHO - INTIMO o(a) requerente sobre as informações de fls. 58/59 e 61. P. Em 13/03/07.

Nº 12368-8/06 - Execucao de Titulo Extrajudicial - A: ANPHILOPHI PEREIRA DA SILVA. Adv(s).: DF004244 - Marly Brandao Schmidt Santos e Outros. R: ELVIDIO ALVES PUGAS. Adv(s).: (.). DESPACHO - Faço aguardar por 60 (sessenta) dias o cumprimento da carta precatória. P. Em 13/03/07.

Nº 15163-6/06 - Execucao - A: ADRIANA NOVAES CUNHA ME (NO. REP. LEGAL). Adv(s).: DF005682 - Renauld Campos Lima. R: GUILHERME BRAZ DE SOUZA e outros. Adv(s).: (.). R: MANOEL DE JESUS SANTANA. Adv(s).: DF015585 - Heraclito Gomes de Santana. DESPACHO - Em face do silêncio do executado, vista ao exeqüente para requerer o que entender de direito. P. Em 09/03/07.

Nº 16355-4/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: IVECO LATIN AMERICA LTDA(NO REP. LEGAL). Adv(s).: DF017844 - Sergio Henrique de Oliveira Gomes. R: DENIS GERALDO DA SILVA. Adv(s).: (.). DESPACHO - 1- Mantenho a decisão agravada pelos seus próprios e jurídicos fundamentos. 2- Intimo o requerente sobre a certidão de fls. 84. P. Em 12/03/07.

Nº 18576-2/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: HSBC BANK BRASIL SA BANCO MULTIPLO9 NO REP. LEGAL). Adv(s).: DF018604 - Giordana Carneiro do Vale Rodrigues. R: MARLI MOREIRA MENDANHA. Adv(s).: (.). DESPACHO - Fica deferida a suspensão por 30 dias, considerando que o(a) requerido(a) não foi citado(a), nos termos do art. 219, § 3º do CPC. P. Em 13/03/07.

Nº 961-0/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BV FINANCEIRA SA CFI (NO REP. LEGAL). Adv(s).: DF016316 - Gabriela Maria de Oliveira. R: JOSE NOGUEIRA DA SILVA JUNIOR. Adv(s).: (.). DESPACHO - Concedo última oportunidade para o requerente cumprir o despacho de fls. 20, sob pena de indeferimento da inicial. Prazo: 10 dias. P. Em 09/03/07.

Nº 1032-3/07 - Cobranca - A: ARLINDO RODRIGUES CAMPOS e outros. Adv(s).: DF014427 - Euvaldo Thomaz Soares. R: CENTAURO VIDA E PREVIDENCIA SA (NO REP. LEGAL) e outros. Adv(s).: (.). R: FEDERACAO NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS E CAPIT.(NO REP.LEGAL. Adv(s).: (.). DESPACHO - Concedo última oportunidade para o requerente cumprir o despacho de fls. 21, sob pena de indeferimento da inicial. Prazo: 10 dias. P. Em 09/03/07.

Nº 1065-3/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO ABN AMRO REAL S/A (NO REP. LEGAL). Adv(s).: DF023352 - Alexandre de Campos Salles. R: MARIA EUNICE DA SILVA. Adv(s).: (.). DESPACHO - 1- Anote-se a suspensão parcial dada a decisão agravada. Se requerido, expeça-se novo mandado. 2- Vista ao autor da certidão de fls. 36. P. Em 12/03/07.

Nº 3706-3/07 - Reintegracao de Posse - A: BANCO ITAU SA(NO REP. LEGAL). Adv(s).: SP108911 - Nelson Paschoalotto. R: LUIZ DAS NEVES BARBOSA. Adv(s).: (.). DESPACHO - Esclareça o requerente o polo passivo, considerando os documentos acostados à inicial. Prazo: 10 dias. Em 12/03/07.

Nº 3726-4/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BV FINANCEIRA S.A C.F.I (NO REP. LEGAL). Adv(s).: DF014718 - Patricia Henrique Amaro. R: JOSE RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA. Adv(s).: (.). DESPACHO - Esclareça o requerente o valor consolidado do débito, caso o(a) requerido(a) pretenda pagá-lo, em face da planilha apresentada às fls. 13, na qual consta apenas a parcela do mês de setembro/2006 em aberto até o ajuizamento da ação. Prazo: 10 (dez) dias. P. Em 12/03/07.

Nº 3799-6/07 - Execucao - A: STO ATACADISTA DISTR. DE PROD. ALIMENT. LTDA (NO REP. LEGAL. Adv(s).: DF016549 - Gustavo Pereira Gomes. R: F.D.C.M.. Adv(s).: (.). DESPACHO - Esclareça o exeqüente quais são os títulos que pretende executar, considerando que juntou cópias de cheques e algumas notas promissória ainda não vencidas. Traga a planilha do débito dos valores exeqüíveis. Prazo: 10 (dez) dias. P. Em 12/03/07.

DECISAO

Nº 16642-5/06 - Impugnacao - A: BRASIL TELECOM S.A (NO REP LEGAL). Adv(s).: DF018577 - Bruno Augusto Prenholato. R: CLEIDY TELES DA CRUZ. Adv(s).: DF012754 - Jair de Oliveira Freitas. DECISÃO - "... ao Contador para elaboração dos cálculos da seguinte forma: - juros de mora de 1% ao mês, desde a citação (06 de março de 2003) fls. 29 dos autos principais, e correção monetária à partir do reconhecimento do direito da executante/impugnada, quer seja, a data do julgamento do acórdão, (06 de março de 2006), fls. 235/243 também dos autos principais. Em 26/02/07. DESPACHO - INTIMO as partes dos cálculos de fls. 72/74... P. Em 15/03/07.

Nº 3004-4/07 - Despejo Por Falta de Pagamento - A: TEONILIA PEREIRA RODRIGUES. Adv(s).: DF009052 - Nivaldo de Oliveira. R: PAULO AFONSO RODRIGUES CASTRO e outros. Adv(s).: (.). R: OLGA NUNES PEREIRA BATISTA. Adv(s).: (.). DECISAO - Cite (m)-se para contestar no prazo de quinze dias, ou, querendo, requerer a autorização para pagamento do débito. Em 08/03/07.

Nº 3291-7/07 - Reintegracao de Posse - A: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL (NO REP. LEGAL). Adv(s).: DF021822 - Frederico Dunice Pereira Brito. R: MARCELO CARLOS TEIXEIRA. Adv(s).: (.). DECISAO - Demonstrada a existência do contrato de arrendamento mercantil, o recebimento do bem e a mora do(a) requerido(a), defiro a liminar de reintegração de posse. Expeça-se mandado e cite-se. O(A) Sr.(a) Oficial(a) de Justiça deverá certificar o nome do fiel depositário, telefone e o endereço para onde o bem será levado. P. Em 08/03/07.

Nº 3391-0/07 - Reintegracao de Posse - A: PANAMERICANO ARRENDAMENTO MERCANTIL SA(NO REP. LEGAL). Adv(s).: SP084314 - Jose Martins. R: SERGIO DA SILVA SOUZA. Adv(s).: (.). DECISAO - Demonstrada a existência do contrato de arrendamento mercantil, o recebimento do bem e a mora do(a) requerido(a), defiro a liminar de reintegração de posse. Expeça-se mandado e cite-se. O(A) Sr.(a) Oficial(a) de Justiça deverá certificar o nome do fiel depositário, telefone e o endereço para onde o bem será levado. P. Em 08/03/07.

NOS PROCESSOS ABAIXO FOI PROFERIDA A SEGUINTE DECISÃO: ... Assim, estão presentes os requisitos legais para a concessão da liminar pleiteada... Diante disso, em sede de controle difuso, declaro a inconstitucionalidade do art. 3º do Decreto-Lei 911/69, com redação dada pela Lei 10.931/04. 3-Posto isto, concedo a liminar de busca e apreensão do bem alienado fiduciariamente, que, após avaliação a ser realizada pelo Oficial de Justiça, deverá ser depositado em poder do preposto do autor, que fica impedido de alienar o veículo até a prolação final da sentença... 6- Advirta-se o Requerente de que o veículo não poderá sair do Distrito Federal sem a prévia autorização deste juízo, a fim de facilitar eventual restituição do bem ao requerido, em caso de pagamento da dívida. 7-Expeça-se mandado de busca, apreensão, intimação, citação e avaliação. P. Em ...

Nº 3104-7/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BV FINANCEIRA SA CFI (NO REP. LEGAL). Adv(s).: DF014718 - Patricia Henrique Amaro. R: JOSE LUIZ DE SOUZA. Adv(s).: (.). .

Nº 3106-3/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BV FINANCEIRA SA CFI (NO REP. LEGAL). Adv(s).: DF014718 - Patricia Henrique Amaro. R: DEUSDETH MANOEL DA SILVA. Adv(s).: (.). .

Nº 3107-0/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BV FINANCEIRA SA CFI (NO REP. LEGAL). Adv(s).: DF014718 - Patricia Henrique Amaro. R: VALDIR ALVES DE OLIVEIRA. Adv(s).: (.). .

Nº 3109-6/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO PANAMERICANO S/A (NO REP. LEGAL). Adv(s).: DF014718 - Patricia Henrique Amaro. R: WELINGTON DE SOUZA DIAS. Adv(s).: (.). .

Nº 3114-3/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO BMG SA(NO REP. LEGAL). Adv(s).: DF016316 - Gabriela Maria de Oliveira. R: AVANA JAQUELINE BARBOSA DE FIGUEIREDO GUEDES. Adv(s).: (.). .

Nº 3152-9/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO ITAU SA (NO REP. LEGAL). Adv(s).: SP108911 - Nelson Paschoalotto. R: BRUNO DE ASSIS SOUZA COSTA. Adv(s).: (.). .

Nº 3384-8/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO SAFRA S.A (NO REP. LEGAL). Adv(s).: DF018604 - Giordana Carneiro do Vale Rodrigues. R: QUEDINA MARTINS ROCHA. Adv(s).: (.). .

VARAS CRIMINAIS DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE SAMAMBAIA

1ª VARA CRIMINAL E DOS DELITOS DE TRÂNSITO DE SAMAMBAIA

EXPEDIENTE DO DIA 16 DE MARÇO DE 2007

Juiz de Direito:Edilson Enedino das Chagas
Diretor de Secretaria:Clovis Inacio Ferreira Junior

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DESPACHO

Nº 2405-4/07 - Acao Penal - A: MINISTERIO PUBLICO. Adv(s).: (.). R: TIAGO DOS ANJOS MATA. Adv(s).: GO015737 - Antonio Ribeiro dos Santos. Despacho: À Defesa para os fins do artigo 500 do CPP.

2ª VARA CRIMINAL E DOS DELITOS DE TRÂNSITO DE SAMAMBAIA

EXPEDIENTE DO DIA 16 DE MARÇO DE 2007

Juíza de Direito:Lea Martins Sales
Diretora de Secretaria:Juliana Oliveira Albuquerque

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DECISAO

Nº 6910-4/06 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s).: (.). R: ILSON DA CONCEICAO SILVA. Adv(s).: DF006941 - Carlos Wagner Fernandes de Tolentino, GO013081 - Hermes Batista Tosta. Fls. 116:" Vistos etc.Recebo o recurso de apelação de fls. retro, no seu regular efeito.Venham as razões e as contra-razões.Após, remetam-se os autos ao E. Tribunal de Justiça do DF e Territórios com as homenagens e cautelas de estilo".Samambaia - DF, quarta-feira, 21/02/2007 às 19h06..

VARAS DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE SAMAMBAIA

1ª VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES DE SAMAMBAIA

EXPEDIENTE DO DIA 15 DE MARÇO DE 2007

Juiz de Direito:Joao da Matta e Silva

Diretora de Secretaria:Neusa Takako Hiyane

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

CERTIDAO

Nº 6179-5/04 - Inventario - A: REINALDO MONTEIRO DA SILVA e outros. Adv(s).: DF005722 - Ailton Coelho Alves. R: ERONIDES MONTEIRO DA SILVA (ESPOLIO DE). Adv(s).: DF014186 - Assis Marcos Fernandes. Conforme portaria nº 003/98 de 13/11/98, publicada em 26/11/98 no Diário da Justiça, seção 03, o Exmo. Juiz da 1ª V.F.O.S. conferiu-me poderes para proferir o seguinte despacho: Intime-se o(a)(s) herdeira MARIA AUXILIADORA TORRES DA SILVA para se manifestar sobre o despacho de fl. 130Samambaia - DF, quarta-feira, 14/02/2007 às 17h51..

Nº 10448-8/06 - Execucao de Alimentos - A: K.E.F.M.. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. R: B.D.C.M.F.. Adv(s).: PE013395 - Rodrigo de Souza Leao Ayarza. 1. Manifeste-se o executado sobre a petição às folhas 34/35. 2. Requeira o que entender a bem de seus direitos. I. Samambaia-DF 06/03/2007.

Nº 11442-3/06 - Inventario - A: TEREZINHA DE JESUS NUNES DA SILVA e outros. Adv(s).: DF009821 - Hamilton S Lima. R: JOAO FELIPE DA SILVA (ESPOLIO DE). Adv(s).: (.). Conforme portaria nº 003/98 de 13/11/98, publicada em 26/11/98 no Diário da Justiça, seção 03, o Exmo. Juiz da 1ª V.F.O.S., conferiu a mim poderes para proferir o seguinte despacho: Defiro conforme requerido.Samambaia - DF, quarta-feira, 21/02/2007 às 17h23..

Nº 13303-7/06 - Exoneracao de Alimentos - A: W.A.B.. Adv(s).: DF017434 - Patricia Maciel de Almeida. R: W.M.D.M.B.. Adv(s).: (.). Conforme portaria nº 003/98 de 13/11/98, publicada em 26/11/98 no Diário da Justiça, seção 03, o Exmo. Juiz da 1ª V.F.O.S., conferiu a mim poderes para proferir o seguinte despacho: informe o endereço do(a) réu (ré) a fim de citá-lo(a). Prazo de 05 (cinco) dias sob pena de extinção do processo. Dê-se vista a Defensoria Pública.Circunscricao, Samambaia - DF, terça-feira, 06/03/2007 às 16h48..NEUSA TAKAKO HIYANEDiretora de Secretaria.

Nº 651-5/07 - Divorcio Direto Consensual - A: F.C.D.O.e.o.. Adv(s).: DF009619 - Walter Silverio da Silva. R: N.H.. Adv(s).: (.). Vistos etc.... 1. Defiro a gratuidade da justiça. Venha o casal para audiência de ratificação, que será realizada no dia 29/03/2007 às 13:55 horas, observando-se rigorosamente o dia e horário designados. Sem exceção. 2. Independentemente de intimação, as partes deverão vir acompanhadas de suas testemunhas, no mínimo duas, munidas de documentos pessoais que possam identificá-las, para comprovarem o lapso temporal. 3. publique-se. Intimem-se, por mandado carta AR/MP, inclusive o Ministério Público. 4. O não comparecimento à audiência para retificação dos termos implicará em desistência do psrosseguimento do processo. Samambaia-DF 09/02/2007 João da Matta e Silva.

Nº 2254-7/07 - Exoneracao de Alimentos - A: W.D.. Adv(s).: DF011566 - Everardo Sales Correia. R: D.M.D.e.o.. Adv(s).: (.). Vistos etc... Isso posto, INDEFIRO O PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA formulado às folhas 02/07 destes autos, determinando que permaneça a pensão alimentícia anteriormente fixada até que a exoneração pretendida observe o devido processo legal, obedecendo as regras contidas no princípio da ampla defesa e do contraditório. Citem-se com as advertências contidas nos artigo 285 e 319 dp Código de Processo Civil. Depreque-se. Assino o prazo de 30 (trinta) dias para cumprimento da Carta Precatória. (artigo 203 do Código de Processo Civil). P. I. Samambaia-DF, 12/02/2007 João da Matta e Silva.

DESPACHO

Nº 6853-4/99 - Inventario - A: R.P.D.M.. Adv(s).: DF009460 - Cristovao Firmo Pitanga. R: J.B.D.M.. Adv(s).: (.). 1. Não cabe a este Juízo entrar no mérito quanto às exigências da Fazenda Pública. Assim sendo, querendo a inventariante ver ultimado o inventário deverá atender todas as exigências com a finalidade de quitar os débitos tributários e só depois obter deste Juízo o Formal de Partilha. 2. Intime-se. Samambaia - DF, quarta-feira, 14/02/2007 às 18h19. João da Matta e Silva Juiz de Direito

Nº 2065-7/01 - Inventario - A: APARECIDA ROSILENA DA SILVA GONCALVES. Adv(s).: DF004562 - Ivanize Tavares Pimenta. R: SEBASTIAO GONCALVES DE JESUS. Adv(s).: (.). INTERESSADA: MAYESTER LEMOS CARDOSO. Adv(s).: TO001577 - Heli Goncalves Nunes. 1. À inventariante para informar os endereços dos herdeiros Fábio Reis Gonçalves e Natália Aparecida Gonçalves de Jesus a fim de citá-los. 2. Publique-se. Samambaia - DF, quinta-feira, 22/02/2007 às 12h44. João da Matta e Silva Juiz de Direito

Nº 963-8/06 - Execucao de Alimentos - A: C.M.D.O.. Adv(s).: DF018559 - Paulo Henrique Perna Cordeiro. R: C.J.D.O.-.P.B.. Adv(s).: (.). 1. Diga a parte exeqüente se ainda tem interesse no prosseguimento do feito, caso tenha, atenda o despacho à folha 39. 2. Prazo de 48 horas, sob pena de extinção do processo. 3. Intime-se por ARMP. Samambaia - DF, quarta-feira, 14/02/2007 às 18h38. João da Matta e Silva Juiz de Direito

Nº 2848-5/06 - Execucao de Alimentos - A: B.S.S.. Adv(s).: DF020259 - Giselda Aparecida de Araujo. R: J.L.D.S.-.P.B.. Adv(s).: (.). 1. À parte exeqüente para requerer o que entender a bem dos seus direitos. 2. Intime-se.

Samambaia - DF, sexta-feira, 02/03/2007 às 15h30. Weiss Webber Araujo Cavalcante

Juiz de Direito Substituto

Nº 5899-4/06 - Inventario - A: FRANCISCO DE ASSIS AMARAL. Adv(s).: DF019407 - Lairson Rodrigues Bueno. R: JOSEFA MARTINS DE SOUZA (ESPOLIO DE). Adv(s).: (.). Aguarde-se por 30 (trinta) dias. Samambaia - DF, segunda-feira, 12/03/2007 às 11h52.

Weiss Webber Araujo Cavalcante Juiz de Direito Substituto

Nº 10065-3/06 - Arrolamento - A: SONIA MARIA DE SOUZA COSTA e outros. Adv(s).: DF020622 - Joao Luis Rocha Gomes. R: ELIAS ANTONIO DE GODOI NETTO (ESPOLIO DE). Adv(s).: (.). Conforme portaria nº 003/98 de 13/11/98, publicada em 26/11/98 no Diário da Justiça, seção 03, o Exmo. Juiz da 1ª V.F.O.S. conferiu poderes à Diretora de Secretaria, Diretor Substituto e à Oficiala de Gabinete, para proferirem o seguinte despacho: atenda a inventariante a cota ministerial. Samambaia-DF 07/03/2007.

Nº 11748-9/06 - Separacao Litigiosa - A: E.R.D.R.R.D.O.. Adv(s).: DF010962 - Celia Marcelino da Silva Salgado. R: H.F.D.O.. Adv(s).: (.). Conforme portaria nº 003/98 de 13/11/98, publicada em 26/11/98 no Diário da Justiça, seção 03, o Exmo. Juiz da 1ª V.F.O.S. conferiu poderes à Diretora de Secretaria, Diretor Sustituto e à Oficiala de Gabinete, para proferirem o seguinte despacho: manifeste-se a autora sobre a certidão do oficial de justiça às fls. 22 Samambaia-DF 14/03/2007.

Nº 17189-6/06 - Alimentos - A: C.E.C.D.O.. Adv(s).: DF021176 - Eduardo Rodrigues Figueiredo. R: A.O.S.. Adv(s).: (.). Vistos etc... 1. Designo o dia 13/08/2007 às 14:20 horas, para a realização da audiência de conciliação e julgamento. Defiro a gratuidade da Justiça. Cite-se o(a) requerido(a) enviando-se-lhe a segunda via da petição inicial, juntamente com cópia desse despacho. Será este espediente remetido mediante registro postal com AR/MP, correspondendo ele, para todos os efeitos legais à CITAÇÃO (ARTIGO 5º, parágrafo 2º da lei n º 5.478/68). Ocorrendo qualquer das hipóteses pervistas no parágrafo terceiro do referido artigo, repita-se a diligência por intermédio do Oficial de Justiça. Depreque-se, caso necessário (Prazo 30 dias). 2. Notifique-se a parte autora da data da audiência designada. Deverão as partes comparecer à audiência, acompanhadas de suas testemunhas (três no máximo), sendo-lhes facultado o oferecimento de outras provas. 3. O não comparecimento do autor determina o arquivamento do pedido, e a ausência do réu importa em revelia, além de confissão quanto a matéria de fato. 4. Fixo os alimentos provisórios, devidos pelo réu, em 30% (trinta por cento) do salário mínimo, que deverá(ão) ser pago(s) até o dia 10 (dez) de cada mês mediante depósito na conta indicada na inicia, se o caso, ou diretamente à parte autora. Requisitem-se informações sobre os rendimentos do requerido, se necessário. Samambaia-DF 24/11/2006 João da Matta e Silva.

Nº 958-9/07 - Alvara - A: JONATHA RIBEIRO CAMPOS e outros. Adv(s).: DF002782 - Alice Ramos de Moraes Rego. R: NAO HA. Adv(s).: (.). 1. Instrua a petição inicial com apólice do seguro. 2. Prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da petição inicial. 3. Intime-se. Samambaia - DF, quarta-feira, 28/02/2007 às 15h30. Weiss Webber Araujo Cavalcante Juiz de Direito Substituto

Nº 1074-0/07 - Arrolamento - A: BENTO FERREIRA GOMES. Adv(s).: DF002359 - Newton Antunes de Oliveira Junior. R: AXIONIDES PEREIRA MARQUES (ESPOLIO DE) e outros. Adv(s).: (.). 1. Nomeio inventariante o Senhor Bento Ferreira Gomes, independente da assinatura do termo de compromisso, contudo deverá juntar aos autos os seguintes documentos: Escritura Pública de Cessão de Direitos Hereditários, documento que comprove a propriedade do bem que pretende adjudicar, as Certidões Negativas de Tributos Federais e do Distrito Federal. 2. Intime-se. Samambaia - DF, quarta-feira, 28/02/2007 às 15h56.

Weiss Webber Araujo Cavalcante Juiz de Direito Substituto

Nº 1548-2/07 - Arrolamento - A: VALDECI JOSE DA SILVA e outros. Adv(s).: DF009087 - Roney Flavio Rodrigues Bernardes. R: JOSE MONTEIRO DA SILVA FILHO (ESPOLIO DE). Adv(s).: (.). 1. Recolham-se as custas no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do processo. 2. Junte-se aos autos o documento que comprova a titularidade do imóvel situado em Luziânia. Samambaia - DF, quarta-feira, 28/02/2007 às 15h37. Weiss Webber Araujo Cavalcante Juiz de Direito Substituto

Nº 1837-8/07 - Inventario - A: MARIA ELZA DE SOUSA COSTA. Adv(s).: DF01950A - Antonio Bezerra Neto. R: MARIA ELITE DE SOUZA COSTA (ESPOLIO DE). Adv(s).: (.). 1. Defiro a gratuidade da Justiça. 2. Nomeio inventariante a Senhora Maria Elza de Sousa Costa, independente da assinatura do termo de compromisso, contudo deverá atribuir valor aos bens do espólio e juntar aos autos os seguintes documentos: Certidões de Óbito dos genitores da autora da herança, CI e CPF do herdeiro Hélio de Sousa Costa, documento que comprova a titularidade do automóvel, Certidões Negativas de Tributos Federais e do Distrito Federal. 3. Intime-se. Samambaia - DF, quarta-feira, 28/02/2007 às 15h40. Weiss Webber Araujo Cavalcante Juiz de Direito Substituto

Nº 2083-9/07 - Arrolamento - A: EDILBERTO CHARLES DE OLIVEIRA. Adv(s).: GO019091 - Lindoval da Silveira Rocha. R: SEBASTIAO MARCELINO DE OLIVEIRA (ESPOLIO DE). Adv(s).: (.). 1. Ao requerente para esclarecer se foi realizado o inventário da Senhora Maria Geraldo de Oliveira, devendo juntar aos autos a Certidão de Óbito desta Senhora. 2. Deverá ainda juntar aos autos a Certidão Negativa de Tributos Federais e o documento que comprove a cessão dos direitos hereditários. 3. Prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da petição inicial. Samambaia - DF, quarta-feira, 28/02/2007 às 15h01. Weiss Webber Araujo Cavalcante Juiz de Direito Substituto

Nº 2984-7/07 - Separacao Litigiosa - A: A.C.C.. Adv(s).: DF010773 - Adeliton Rocha Malaquias. R: H.M.D.S.C.. Adv(s).: (.). 1. Recolha as custas processuais em 30(trinta) dias a partir da data da distribuição ou , caso queira, instrua o pedido inicial trazendo aos autos o documento que habilita o(a) requerente a fazer juz à entrega da prestação jurisdicional por intermédio da justiça gratuita nos termos precisos do artigo 5º inciso LXXIV da Carta Magna, sob pena de arquivamento. 2.Prazo 10 (dez) dias, sob pena de extinção do processo.3.Publique-se. Intimem-se.Samambaia - DF, quinta-feira, 01/03/2007 às 14h53..

Nº 3565-2/07 - Revisao de Alimentos - A: A.P.A.D.S.e.o.. Adv(s).: DF020131 - Claudio Cristiano Gomes Teixeira. R: N.H.. Adv(s).: (.). I - Regularize a representação processual da menor, nos termos do artigo 13 do Código de Processo Civil. II - Prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da petição inicial.III - Publique-se. Intimem-se.Samambaia - DF, segunda-feira, 12/03/2007 às 15h16..

SENTENCA

Nº 3334-3/06 - Execucao de Alimentos - A: L.D.A.M.. Adv(s).: DF010877 - Lusigracia Siqueira Brasil Tosta. R: I.M.D.O.. Adv(s).: (.). Vistos, etc. Cuidam os presentes autos de Ação de Execução de Alimentos proposta por L. A. M. legalmente representado por sua genitora, em face de I. M. O. todos devidamente qualificados. À folha 34, o exeqüente pediu a extinção do feito, tendo em vista o cumprimento da obrigação pelo executado. Dessarte, julgo extinta a presente execução com fundamento no artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários. Feitas as anotações e baixa, arquivem-se os autos. P.R.I. Samambaia - DF, quarta-feira, 07/03/2007 às 15h21. Weiss Webber Araujo Cavalcante Juiz de Direito Substituto

Nº 13240-3/06 - Separacao Consensual - A: B.D.J.e.o.. Adv(s).: DF020081 - Vinicius Fidelis de Oliveira. R: N.H.. Adv(s).: (.). Vistos etc... Os cônjuges, no presente processo, pleiteiam a dissolução da sociedade conjugal, pedido juridicamente possível em nosso ordenamento legal, em virtude do disposto no art. 1.574, do Código Civil de 2002. Entretanto, 30 dias após a audiência de ratificação, nenhuma da partes se manifestou acerca do prosseguimento do feito. O Ministério Público manifestou-se à fls. 21 pela extinção do processo, sem apreciação do mérito. Sendo assim, EXTINGO o processo, sem julgamento de mérito, com supedâneo no art. 267, III, do Código de Processo Civil. Sem Custas. Sem honorários. Oportunamente, arquivem-se os autos e dê-se baixa na distribuição. P. R. I. Samambaia - DF, terça-feira, 06/03/2007 às 14h19. Weiss Webber Araújo Cavalcante Juiz de Direito Substituto

Nº 13313-3/06 - Alimentos - A: G.M.D.R.e.o.. Adv(s).: DF017365 - Karina Berardo de Souza. R: N.G.D.R.. Adv(s).: (.). Vistos etc... Isto posto, e por tudo o mais que nos autos consta, JULGO EXTINTO o processo, sem adentrar no mérito, com base no disposto no Art. 267, Inciso VIII, do CPC.Entreguem-se os documentos aos autores., ficando traslado. Pagas as custas, se houver, feitas as anotações de praxe, dê-se baixa e arquivem-se os autos. P. R. I. Samambaia - DF, quarta-feira, 07/03/2007 às 17h12..

Nº 17296-2/06 - Exoneracao de Alimentos - A: R.C.D.M.F.. Adv(s).: DF009977 - Francisco Fontenele Carvalho. R: C.K.D.S.M.. Adv(s).: (.). Vistos etc... DECIDO. Conheço diretamente do pedido na forma recomendada pelo artigo 330, inciso I, do Código de Processo Civil, porque que se trata de matéria de direito e não há fato a ser provado.Compulsando os autos, verifica-se que a Certidão de Nascimento acostada à fl. 15 demonstra a veracidade das alegações do autor. Comprovada a maioridade civil, deixa de existir o poder familiar. Assim, impõe-se que o autor seja exonerado de sua obrigação alimentar.Não obstante, vale ressaltar que com a maioridade, pode surgir obrigação alimentar dos pais em relação aos filhos adultos, porém de natureza diversa, fundada no artigo 1694, do Código de Processo Civil. Essa obrigação diz respeito aos filhos maiores que não estiverem em condições de prover a sua própria subsistência. Neste caso poderá o alimentando ajuizar nova ação, contudo, sob outro fundamento, já que não impugnou o pedido, fazendo-se presumir que tem condições de se manter sem o auxílio paterno.Em face do exposto, exonero o autor R. C. M. F. do dever de pagamentos alimentos a C. K. S. M. Com efeito, julgo extinto o processo, com fulcro no art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Custas pela requerida. Transitada em julgado, arquivem-se.P. R. I.Samambaia - DF, segunda-feira, 12/03/2007 às 14h05..

Nº 19486-5/06 - Separacao Consensual - A: M.A.D.O.C.e.o.. Adv(s).: GO021650 - Mariana Flor de Maio de Castro Barbosa. R: N.H.. Adv(s).: (.). Vistos etc... Isso posto, extingo o processo com suporte no dispositivo do artigo 267, inciso IV do Código de Processo Civil. Faculto às partes o desentranhamento dos documentos, deixando traslado. Sem custas finais.Transitada em julgado, expeça-se baixa e arquivem-se os autos. P. R. I. Samambaia - DF, segunda-feira, 05/03/2007 às 17h04. Weiss Webber Araujo Cavalcante Juiz de Direito Substituto

DECISAO

Nº 20-3/06 - Reconhecimento e Dissolucao de Uniao Estavel - A: T.C.S.. Adv(s).: DF007240 - Benedito Francelino Moreira. R: V.A.D.J.S.. Adv(s).: DF012559 - Evamar Francisco Lacerda. Vistos etc.O processo está em ordem.Designo o dia 01/10/2007 às 15:45 para audiência de conciliação, instrução e julgamento, nos termos do artigo 331 do Códex de Ritos. Cientificando-se as partes de que, não havendo conciliação, logo após, em 10 (dez) minutos, será iniciada a audiência de instrução e julgamento.Defiro a produção de prova testemunhal e determino o depoimento pessoal das partes, devendo o rol de testemunhas ser apresentado no prazo máximo de 15 (quinze) dias antes da audiência, precisando-lhes o nome, a profissão e a residência (artigo 407 do Código de Processo Civil alterado pela lei nº 10.358 de 27de dezembro de 2001).Intimações necessárias, inclusive o Ministério Público.Samambaia - DF, quarta-feira, 21/02/2007 às 19h.JOAO DA MATTA E SILVAJuiz de Direito.

Nº 8128-7/06 - Separacao Consensual - A: A.F.D.S.e.o.. Adv(s).: DF010593 - Inaldo Delfino da Silva. R: N.H.. Adv(s).: (.). Vistos etc... Cuida-se de pedido de restabelecimento conjugal proposto por A. F. S. e M. D. V., objetivando a reconstituição do vínculo conjugal. Os requerentes separaram-se judicialmente aos 01-08-2006, por sentença proferida por este juízo, transitada em julgado no dia 29-08-2006. Contudo, o casal requereu o restabelecimento da sociedade conjugal, em razão de sua reconciliação. Intimado, o Ministério Público oficiou favoravelmente ao pedido dos requerentes (fls. 40 verso). O pedido preenche os requisitos legais e atende aos interesses das partes. Em face do exposto, com fundamento no artigo 1577 do Código Civil e 226, caput, da Constituição Federal, acolho o pedido de reconciliação dos requerentes, restabelecendo, assim, a sociedade conjugal, ressalvando eventuais direitos de terceiros. Expeça-se o competente mandado de averbação. Oportunamente, arquivem-se os autos. P. R. I. Samambaia - DF, quarta-feira, 07/03/2007 às 16h01.

Weiss Webber Araujo Cavalcante Juiz de Direito Substituto

Nº 9713-4/06 - Exoneracao de Alimentos - A: D.V.D.V.. Adv(s).: DF005946 - Manoel dos Santos. R: T.L.V.P.D.V.. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. Vistos etc.O processo está em ordem.Designo o dia 01/10/2007 às 15:30 para audiência de conciliação, instrução e julgamento, nos termos do artigo 331 do Códex de Ritos. Cientificando-se as partes de que, não havendo conciliação, logo após, em 10 (dez) minutos, será iniciada a audiência de instrução e julgamento.Defiro a produção de prova testemunhal e determino o depoimento pessoal das partes, devendo o rol de testemunhas ser apresentado no prazo máximo de 15 (quinze) dias antes da audiência, precisando-lhes o nome, a profissão e a residência (artigo 407 do Código de Processo Civil alterado pela lei nº 10.358 de 27de dezembro de 2001).Intimações necessárias, inclusive o Ministério Público.Samambaia - DF, quarta-feira, 21/02/2007 às 18h59.JOAO DA MATTA E SILVAJuiz de Direito.

JUIZADOS ESPECIAIS DE COMPETÊNCIA GERAL DE SAMAMBAIA

2ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL DE COMPETÊNCIA GERAL DE SAMAMBAIA

EXPEDIENTE DO DIA 19 DE MARÇO DE 2007

Juiz de Direito:Julio Cesar Lerias Ribeiro
Juiz de Direito Substituto:Julio Cesar Lerias Ribeiro
Diretora de Secretaria:Manuella Silva de Oliveira

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

SENTENÇA

Nº 19221-6/06 - Declaratoria - A: JOAO PAULO FERREIRA DE SOUSA. Adv(s).: (.). R: BRASIL TELECOM S.A. Adv(s).: DF015347 - Eduardo Moreth Loquez. "...JULGO PROCEDENTE O PEDIDO E DECLARO A INEXISTÊNCIA DO DÉBITO ENTRE AS PARTES RELATIVO À MULTA CONTRATUAL DECORRENTE DO SUPOSTO PLANO DE FIDELIDADE. JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO CONTRAPOSTO. JULGO EXTINTO O PROCESSO, nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil"....

DECISÃO

Nº 224-8/07 - Execucao de Titulo Extrajudicial - A: CEZAR ANTONINO. Adv(s).: DF012313 - Rodrigo Duque Dutra. R: PAULO BARROS SILVA. Adv(s).: DF015123 - Sebastiao Moraes da Cunha. "Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE a exceção de pré-executividade, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Quanto ao pedido de gratuidade de justiça, prevalece a norma constitucional (artigo 5º, inciso LXXIV) sobre a Lei da Assistência Judiciária (artigo 4º da Lei n. 1.060/50), a exigir prova efetiva da insuficiência de recursos ao benefício de gratuidade de justiça, restando sem relevância mera declaração de pobreza. Por ausente tal prova, no caso, indefiro a pretendida gratuidade. Não há custas e honorários de advogado, a teor do disposto no artigo 55 da Lei n. 9.099/95. P.R.I. Após, aguarde-se a realização da audiência designada à fl. 15.".

Nº 1199-4/07 - Obrigacao de Fazer - A: GABRIELLE CRISTINA SOUZA LUQUEIS. Adv(s).: (.). R: BANCO CACIQUE S/A - Parte Baixada. Adv(s).: DF020798 - Carlos Antonio Silva Machado. "Diante do exposto, não estando evidenciadas omissão, obscuridade ou contradição apontadas pelo embargante, NEGO PROVIMENTO aos presentes embargos de declaração.".

DESPACHO

Nº 20025-9/06 - Reparacao de Danos - A: LIDIA GOMES DA SILVA. Adv(s).: (.). R: IMPROVE INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS LTDA. Adv(s).: GO017642 - Renata Machado e Silva. DESPACHO - Indefiro o pedido de adiamento da audiência, ressaltando que poderá ser designado outro dia para oitiva da testemunha arrolada, caso a ré demonstre a essencialidade da produção da referida prova oral.Aguarde-se a audiência de instrução e julgamento designada. I.Samambaia - DF, terça-feira, 13/03/2007 às 17h55.JÚLIO CÉSAR LERIAS RIBEIROJuiz de Direito.

CERTIDÃO

Nº 18242-4/06 - Execucao de Titulo Extrajudicial - A: AZENILDE DE ALMEIDA BARBOSA FERNANDES. Adv(s).: DF007084 - Sebastiao Jose Sobrinho. R: LUIZ CARLOS DAMASCENO. Adv(s).: (.). Fica V.Sª intimado a manifestar acerca da certidão de f. 29, no prazo de cinco dias, sob pena de extinção do feito..

Nº 989-4/07 - Cobranca - A: GUILHERME JOSE PEREIRA KURTZ. Adv(s).: DF008316 - Anderson Lourenco de Oliveira. R: MANUEL PEREIRA NETO. Adv(s).: (.). R: MANUEL PEREIRA NETO e outros. Adv(s).: (.). R: DORALICE AVELINO DE OLIVEIRA DA SILVA. Adv(s).: (.). Fica V.Sª intimado a indicar o endereço atualizado do réu/executado, no prazo de cinco dias, sob pena de extinção e arquivamento do feito..

3ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL DE COMPETÊNCIA GERAL DE SAMAMBAIA

EXPEDIENTE DO DIA 16 DE MARÇO DE 2007

Juíza de Direito:Glaucia Falsarella Pereira Foley
Juíza de Direito Substituta:Fernanda D'aquino Mafra Cerqueira
Diretora de Secretaria:Daniela Maria Ribeiro Lopes

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DESPACHO

Nº 7866-6/06 - Cobranca - A: WA SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA ME. Adv(s).: DF019944 - Frederico Raposo de Melo. R: SANDRA GOMES BARBOSA. Adv(s).: (.). DESPACHO - Intime-se a empresa requerente para que informe se persiste seu intento no prosseguimento do feito. Em caso positivo, deverá atender à determinação de fl. 20, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção. Samambaia - DF, quinta-feira, 08/02/2007 às 17h15..

CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DO GUARÁ

2º JUIZADO ESPECIAL DE COMPETÊNCIA GERAL DO GUARÁ

EXPEDIENTE DO DIA 16 DE MARÇO DE 2007

Juíza de Direito:Diva Lucy de Faria Pereira Ibiapina
Diretora de Secretaria:Conceicao Lucinete de Andrade

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

SENTENÇA

Nº 31501-6/06 - Cobranca - A: ROMENIA FERREIRA MARQUES. Adv(s).: DF022799 - Rafael Teixeira Moreti. R: ALMIR MENEZES DE SOUSA. Adv(s).: (.). (...) Ante o Exposto, julgo parcialmente procedente o pedido inicial, para, decidindo o processo com resolução de mérito nos termos do inciso I, art. 269 do CPC, condenar Almir Menezes de Sousa a restituir a Romênia Ferreira Marques, no prazo de 10 (dez) dias contados do trânsito em julgado, a quantia de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), acrescida de correção monetária pelos índices adotados pela Egrégia Corregedoria da Justiça do Distrito Federal e Territórios com incidência a partir da data da distribuição, qual seja, 04.04.2006 (fl.02) e, ainda, juros de mora no percentual de 1,0 % (um por cento) ao mês com incidência a partir da data da citação, qual seja, 07.06.2006 (fl. 20), sob pena de multa diária de R$ 100,00 (cem reais) con incidência a partir do 11º (décimo primeiro) dia do trânsito em julgado e, ainda, limitada ao valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais). Sem custas e sem honorários, face ao princípio da gratuidade estabelecido no caput do Artigo 55 da LJE. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Guará, 06/03/07. Wagner Pessoa Vieira, Juiz de Direito Substituto. DESPACHO: Nada a prover quanto à petição de fl. 30-31, tendo em vista a sentença proferida às f. 26-29, cujas determinações devem ser integralmente cumpridas. C.I. Guará-DF, 12/03/07. Wagner Pessoa Vieira, Juiz de Direito Substituto.

Nº 123714-2/06 - Cobranca - A: TUTI CARNES LTDA - ME. Adv(s).: DF015829 - Sergio Peres Faria, DF019944 - Frederico Raposo de Melo. R: WILLIAN HENRIQUE GUILHERME. Adv(s).: (.). (...) Em face do exposto, Julgo Parcialmente Procedente o Pedido para condenar o Réu a pagar à Autora a importância de R$ 89,15 (oitenta e nove reais e quinze centavos), que deverá ser corrigida monetariamente pelos índices da tabela do TJDFT, além dos juros de mora, conforme artigo 406 do Código Civil, ambos a contar da data da primeira apresentação do cheque (22 de abril de 2004), conforme consta no seu verso. Em consequência. Declaro Extinto o processo com fulcro no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Sem custas e sem honorários, conforme estatui o artigo 55 da Lei n. 9.099/95. Transitada em julgado, proceda-se ao necessário para o arquivamento dos autos, com a respectiva baixa. P.R.I. Guará-DF, 09/03/07. Wagner Pessoa Vieira, Juiz de Direito Substituto.

DECISÃO

Nº 10361-2/07 - Indenizacao - A: MARIA AUXILIADORA MARCAL NUNES. Adv(s).: DF020410 - Fabricio do Couto Fortes. R: VIVO S/A. Adv(s).: (.). (...) Desta forma, Defiro o pedido de antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional, para, em consequência, determinar a expedição do ofício ao SPC / CDL quanto à anotação ocorrida em 14/12/2006 referente ao contrato 142139217 no valor de R$ 5,96 (cinco reais, noventa e seis centavos). Instrua-se o ofício com cópia do documento de f. 05. Intime-se. Cumpra-se. Após, aguarde-se audiênica de conciliação. Guará-DF, 02/03/07. Wagner Pessoa Vieira, Juiz de Direito Substituto.

DESPACHO

Nº 31465-9/05 - Execucao - A: FREDERICO GONCALVES RIBEIRO. Adv(s).: DF009845 - Carlos Antonio Ladislau. R: CONSTRUTORA TERRA INCORPORADORA. Adv(s).: DF009983 - Oldina Eustorgio da Silva. Nada a prover quanto à petição de f. 117, que não veio assinada. Proceda a Executada à devida correção. I. Guará-DF, 08/03/07.

Nº 52231-4/05 - Indenizacao - A: ANDERSON DE OLIVEIRA NORONHA. Adv(s).: (.). R: BANCO CITIBANK SA. Adv(s).: DF020257 - Francisco de Assis Brito Vaz. Proceda-se ao necessário para o arquivamento dos autos, com a respectiva baixa. C.I. Guará-DF, 01.03.07. Wagner Pessoa Vieira, Juiz de Direito Substituto.

Nº 105107-6/05 - Declaratoria - A: ATANLEI CARVALHO SILVA. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. R: TELEMAR TELEC ESPIRITO SANTO S/A. Adv(s).: DF018463 - Ademir Coelho Araujo. Designe-se audiência de instrução julgamento. C.I. Guará-DF, 13/12/06. Juíza de Direito . CERTIDÃO: Certifico que foi designada Audiência de Instrução e Julgamento para o dia 02/04/2007, às 15:30 h. Guará - DF, 22/01/07.

Nº 146133-8/05 - Execucao - A: EDILSON FERNANDES GONCALVES. Adv(s).: DF015660 - Marcio Flavio de Oliveira Souza, DF021012 - Jose Rinaldo Fiuza Lima. R: DENISE RODRIGUES DE SOUZA. Adv(s).: (.). Chamo o feito à ordem. Trata-se de execução de título executivo extrajudicial, motivo pelo qual, em decorrência da penhora de f. 31/33, determino seja designada audiência de conciliação, na qual a Executada poderá apresentar embargos do devedor (art. 53, Lei 9.099/95). Quanto à petição de f. 60, Indefiro o pedido, em vez que como há restrição administrativa anotada no registro do DETRAN (f. 42), desnecessário o bloqueio judicial. Diante da certidão de f. 47, que não foi cumprida adequadamente, visto que se trata de penhora de direitos (art. 671 e seguintes do CPC) e não de penhora de bem móvel, bem como ante a devolução do ofício de f. 45 (f.61-62), expeça-se novo ofício ao Banco Itaú S/A requisitando informações sobre a alienação fiduciária descrita à f. 42, dentre as quais número de prestações vencidas, número de prestações vincendas e, ainda, atual saldo devedor a ser quitado. caso existente. Intimem-se. Cumpra-se. Guará-DF, 06/03/07. Wagner Pessoa Vieira, Juiz de Direito Substituto.

Nº 22844-4/06 - Reparacao de Danos - A: RENATA APARECIDA ELIAS. Adv(s).: DF009350 - Romeo Elias. R: MICHEL ALVES MOREIRA. Adv(s).: (.). Designe-se audiência de instrução e julgamento. C.I. Guará-DF, 08/02/07. Wagner Pessoa Vieira, Juiz de Direito Substituto. CERTIDÃO: Certifico que foi designada Audiência de Instrução e Julgamento para o dia 19/04/2007, às 14:45 h. Guará-DF, 22/02/07.

Nº 36288-0/06 - Indenizacao - A: CLOVIS EDUARDO CONDI. Adv(s).: DF016052 - Rose Meire Candido dos Santos. R: DILERMANDO SEVERIANO. Adv(s).: (.). Nada a prover quanto à petição de f. 14, tendo em vista a sentença de f. 13, cujas determinações devem ser integralmente cumpridas. C.I. Guará-DF, 12/03/07. Wagner Pessoa Vieira, Juiz de Direito Substituto.

Nº 42447-2/06 - Perdas e Danos - A: VALERIA RIBEIRO PINTO. Adv(s).: (.). R: LOJAS FINIVEST. Adv(s).: DF015553 - Osmar Mendes Paixao Cortes. Designe-se audiência de instrução e julgamento. C.I. Guará-DF, 08/02/07. Wagner Pessoa Vieira, Juiz de Direito Substituto. CERTIDÃO: Certifico que foi designada Audiência de Instrução e Julgamento para o dia 11/04/2007, às 14:00 h. Guará-DF, 22/02/07.

Nº 55534-8/06 - Reparacao de Danos - A: RODRIGO BALESTRA FERREIRA DE PAIVA. Adv(s).: DF018513 - Newton Carlos Moura Viana. R: CHAMPION CONCESSIONARIA PEUGEOT PREMIERE. Adv(s).: DF019081 - Albertino Ribeiro Coimbra. Recebo o recurso. Ao recorrido para, querendo, oferecer contra-razões no prazo de 10 (dez) dias (Artigo 42, parágrafo 2º da Lei nº 9.099/95). Findo o prazo, independentemente de nova conclusão, remetam-se os autos à Turma Recursal com as devidas homenagens. Intime-se. Cumpra-se. Guará-DF, 12/03/07. Wagner Pessoa Vieira, Juiz de Direito Substituto.

Nº 58832-6/06 - Indenizacao - A: LUIS ANDRE CRUZ CORREA. Adv(s).: (.). R: VIPLAN VIACAO PLANALTO LTDA. Adv(s).: DF009466 - Marcus Vinicius de Almeida Ramos. Designe-se audiência de instrução e julgamento. C.I. Guará-DF, 08/02/07. Wagner Pessoa Vieira, Juiz de Direito Substituto. CERTIDÃO: Certifico que foi designada Audiência de Instrução e Julgamento para o dia 19/04/2007, às 14:15. Guará-DF, 22/02/07.

Nº 71850-2/06 - Acao de Conhecimento - A: FABIO GOMES DE MESQUITA. Adv(s).: DF018259 - Wanderley Leal Chagas, DF022723 - Mauricelles Oliveira Santos. R: CONSORCIO SAGA. Adv(s).: DF020412 - Luiz Gustavo Barreira Muglia. Designe-se audiência de instrução e julgamento. C.I. Guará-DF, 08/02/07. Wagner Pessoa Vieira, Juiz de Direito Substituto. CERTIDÃO: Certifico que foi designada Audiência de Instrução e Julgamento para o dia 26/04/2007, às 15:45 h. Guará-DF, 22/02/07.

Nº 81651-2/06 - Ressarcimento - A: MARIA ANTONIA RODRIGUES DA SILVA. Adv(s).: (.). R: REAL EXPRESSO LTDA. Adv(s).: DF004775 - Lucineide de Oliveira. Designe-se audiência de instrução e julgamento. C.I. Guará-DF, 08/02/07. Wagner Pessoa Vieira, Juiz de Direito Substituto. CERTIDÃO: Certifico que foi designada Audiência de Instrução e Julgamaento para o dia 11/04/2007, às 15:00 h. Guará-DF, 22/02/07.

Nº 90714-4/06 - Repeticao de Indebito - A: GILDA MOREIRA DOS SANTOS. Adv(s).: DF06105E - Leonardo Tavares Chaves. R: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s).: DF017932 - Lucia Elena Martins. Designe-se audiência de instrução e julgamento. C.I. Guará-DF, 08/02/07. Wagner Pessoa Vieira, Juiz de Direito Substituto. CERTIDÃO: Certifico que foi designada Audiência de Instrução e Julgamento para o dia 11/04/2007, às 14:30 h. Guará-DF, 22/02/07.

Nº 98238-8/06 - Obrigacao de Fazer - A: ZILTA DA SILVA SANTOS. Adv(s).: DF023796 - Joao Teixeira dos Santos. R: CASA DAS MAQUINAS. Adv(s).: DF017407 - Fabricio Trindade de Sousa. Designe-se audiência de instrução e julgamento. C.I. Guará-DF, 08/02/07. Wagner Pessoa Vieira, Juiz de Direito Substituto. CERTIDÃO: Certifico que foi designada Audiência de Instrução e Julgamento para o dia 16/04/2007, às 14:00 h. Guará-DF, 22/02/07.

Nº 103502-6/06 - Acao de Conhecimento - A: MARIANGELA KOCHE VIEIRA. Adv(s).: (.). R: INSTITUTO CIENTIFICO DE ENSINO SUPERIOR E PESQUISA UNICESP. Adv(s).: DF018248 - Liliam Yonara de Avila Sasaki. Designe-se audiência de instrução e julgamento. C.I. Guará-DF, 08/02/07. Wagner Pessoa Vieira, Juiz de Direito Substituto. CERTIDÃO: Certifico que foi designada Audiência de Instrução e Julgamento para o dia 19/04/2007, às 15:45 h. Guará-DF 22/02/07.

Nº 107195-0/06 - Obrigacao de Fazer - A: RAISSA DOSSI MUSIALOWSKI. Adv(s).: (.). R: EMPRESA FIOSIOMED. Adv(s).: DF020145 - Thaise Moraes Torres. Designe-se audiência de instrução e julgamento. C.I. Guará-DF, 08/02/07. Wagner Pessoa Vieira, Juiz de Direito Substituto. CERTIDÃO: Certifico que foi designada Audiência de Instrução e Julgamento para o dia 11/04/2007, às 13:30 h. Guará-DF, 22/02/07.

Nº 110694-0/06 - Obrigacao de Fazer - A: JOSE ELMAR MENDES PEIXOTO. Adv(s).: DF010308 - Raul Canal. R: CLECI BARRETO SOARES DE SOUZA. Adv(s).: (.). Designe-se audiência de instrução e julgamento. C.I. Guará-DF, 08/02/07. Wagner Pessoa Vieira, Juiz de Direito Substituto. CERTIDÃO: Certifico que foi designada Audiência de Instrução e Julgamento para o dia 23/04/2007, às 15:30 h. Guará-DF, 22/02/07.

Nº 119267-4/06 - Reparacao de Danos - A: LOREN LINO DA SILVA PAULA. Adv(s).: DF020954 - Danielle Maria Pantoja Casemiro. R: MAUA AUTOMOVEIS LTDA. Adv(s).: DF023460 - Cleiverci Godoi Rodrigues. Acerca da contestação aparesentada, manifeste-se a Autora. I. Guará-DF, 06/03/07. Wagner Pessoa Vieira, Juiz de Direito Substituto.

Nº 119500-6/06 - Indenizacao - A: FELICIANO DE MOURA BORGES. Adv(s).: DF017573 - Jurandir Soares de Carvalho Junior. R: BANCO DO BRASIL S/A. Adv(s).: DF010134 - Ubiraci Moreira Lisboa. R: BANCO DO BRASIL S/A e outros. Adv(s).: DF010134 - Ubiraci Moreira Lisboa. R: JARDIM ENGENHARIA CONSTRUCAO LTDA. Adv(s).: (.). Acerca da contestação e documentos apresentados, manifeste-se o autor. Defiro o pedido de inclusão no pólo passivo da ação (f. 12). Comunique-se ao Cartório de Distribuição. Retifique-se nos autos. Designe-se nova audiência de conciliação. Cite-se. C.I. Guará-DF, Wagner Pessoa Vieira, Juiz de Direito Substituto.

Nº 121842-4/06 - Repeticao de Indebito - A: LUCIMAR DE PAULA RODRIGUES. Adv(s).: (.). R: UNICARD BANCO MULTIPLO S/A. Adv(s).: DF018116 - Roberto de Souza Moscoso. Designe-se audiência de instrução e julgamento. C.I. Guará-DF, 08/02/07. Wagner Pessoa Vieira, Juiz de Direito Substituto. CERTIDÃO: Certifico que foi designada Audiência de Instrução e Julgamento para o dia 19/04/2007, às 13:45 h. Guará-DF, 22/02/07.

Nº 6739-8/07 - Obrigacao de Fazer - A: JOEL ELY RIBEIRO. Adv(s).: DF017958 - Tula Aquino Ribeiro Maldonado. R: BANCO ITAU S/A. Adv(s).: (.). Constata-se que a questão, versada nos autos, diz respeito a matéria, cuja demonstração implica necessidade de dilação probatória em contraditório; razão pela qual Indefiro a antecipação dos efeitos da tutela por ausência de prova inequívoca. Intime-se. Aguarde-se audiência de conciliação. Guará-DF, 02/03/07. Wagner Pessoa Vieira, Juiz de Direito Substituto.

CERTIDÃO

Nº 90156-2/06 - Obrigacao de Fazer - A: LUCIANE VICTOR DOS SANTOS. Adv(s).: (.). A: LUCIANE VICTOR DOS SANTOS e outros. Adv(s).: (.). R: FACULDADES INTEGRADAS ICESP. Adv(s).: DF018248 - Liliam Yonara de Avila Sasaki. A: SANDRA MARIA NUNES DOS SANTOS. Adv(s).: (.). A: SANDRA MARIA NUNES DOS SANTOS. Adv(s).: (.). Certifico que intimo o Réu acerca dos cálculos de fl. 48. Brasília-DF, 12/03/07. Diretora de Secretaria.

CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA MARIA

CARTÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO, CONTADORIA E PARTIDORIA DO FÓRUM DE SANTA MARIA

Juiz Distrib. Pleno:Dr. ERNANE FIDELIS FILHO
Juiz Subst.:Dr. ERNANE FIDELIS FILHO
Representante do MP : Dr. FABIO BARROS DE MATOS
Diretor(a) do Serviço de Distribuição:CLAUDIA VIEIRA CASTRO NORONHA
Circunscrição : Santa Maria

Distribuição	: 2007.10.1.001461-5 Aleatória
Data	: 15/03/2007
Feito	: 1237 - CONVERSAO EM DIVORCIO LITIGIOSO
Vara	: 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL, FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES
Requerente	: E.C.D.S.
Advogado	: DF011895 - KARLA ANDREA PASSOS
Distribuição	: 2007.10.1.001465-6 Aleatória
Data	: 15/03/2007
Feito	: 1677 - OFERTA DE ALIMENTOS
Vara	: 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL, FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES
Requerente	: D.C.M.D.S.
Advogado	: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL
Distribuição	: 2007.10.1.001466-4 Aleatória
Data	: 15/03/2007
Feito	: 1054 - ALIMENTOS
Vara	: 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL, FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES
Requerente	: A.B.D.S.
Advogado	: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL
Distribuição	: 2007.10.1.001467-2 Aleatória
Data	: 15/03/2007
Feito	: 1466 - EXECUCAO DE ALIMENTOS
Vara	: 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL, FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES
Exequente	: T.M.D.C.
Advogado	: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL
Distribuição	: 2007.10.1.001469-7 Aleatória
Data	: 15/03/2007
Feito	: 1466 - EXECUCAO DE ALIMENTOS
Vara	: 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL, FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES
Exequente	: A.C.R.S.
Advogado	: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL
Distribuição	: 2007.10.1.001472-8 Aleatória
Data	: 15/03/2007
Feito	: 1466 - EXECUCAO DE ALIMENTOS
Vara	: 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL, FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES
Exequente	: H.V.A.M.
Advogado	: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL
Distribuição	: 2007.10.1.001499-4 Aleatória
Data	: 15/03/2007
Feito	: 1447 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL
Vara	: 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL, FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES
Exequente	: RICARDO FERNANDES DA SILVA
Advogado	: GO013597 - CLEBER JOAQUIM PEREIRA
Distribuição	: 2007.10.1.001518-5 Aleatória
Data	: 15/03/2007
Feito	: 1676 - OBRIGACAO DE FAZER
Vara	: 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL, FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES
Requerente	: E.K.C.T.
Advogado	: DF014472 - JOAO GOMES PEREIRA
Distribuição	: 2007.10.1.001524-9 Aleatória
Data	: 15/03/2007
Feito	: 1466 - EXECUCAO DE ALIMENTOS
Vara	: 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL, FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES
Exequente	: P.R.C.
Advogado	: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL
Distribuição	: 2007.10.1.001525-7 Aleatória
Data	: 15/03/2007
Feito	: 1351 - DIVORCIO DIRETO LITIGIOSO
Vara	: 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL, FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES
Requerente	: V.R.F.F.
Advogado	: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL
Distribuição	: 2007.10.1.001527-3 Aleatória
Data	: 15/03/2007
Feito	: 2011 - DIVORCIO DIRETO CONSENSUAL
Vara	: 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL, FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES
Requerente	: S.B.F.
Advogado	: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL
Distribuição	: 2007.10.1.001462-3 Aleatória
Data	: 15/03/2007
Feito	: 1319 - DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO
Vara	: 202 - SEGUNDA VARA CIVEL, FAMILIA, ORF. E SUC. SANTA MARIA
Autor	: GENTILEZA RODRIGUES DE ARAUJO
Advogado	: DF020543 - FERNANDA MIRANDA LEDA
Distribuição	: 2007.10.1.001468-9 Aleatória
Data	: 15/03/2007
Feito	: 1054 - ALIMENTOS
Vara	: 202 - SEGUNDA VARA CIVEL, FAMILIA, ORF. E SUC. SANTA MARIA
Requerente	: B.C.R.S.
Advogado	: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL
Distribuição	: 2007.10.1.001470-3 Aleatória
Data	: 15/03/2007
Feito	: 1466 - EXECUCAO DE ALIMENTOS
Vara	: 202 - SEGUNDA VARA CIVEL, FAMILIA, ORF. E SUC. SANTA MARIA
Exequente	: B.E.T.D.S.
Advogado	: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL
Distribuição	: 2007.10.1.001471-0 Aleatória
Data	: 15/03/2007
Feito	: 1466 - EXECUCAO DE ALIMENTOS
Vara	: 202 - SEGUNDA VARA CIVEL, FAMILIA, ORF. E SUC. SANTA MARIA
Exequente	: J.D.D.O.
Advogado	: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL
Distribuição	: 2007.10.1.001528-0 Aleatória
Data	: 15/03/2007
Feito	: 1351 - DIVORCIO DIRETO LITIGIOSO
Vara	: 202 - SEGUNDA VARA CIVEL, FAMILIA, ORF. E SUC. SANTA MARIA
Requerente	: L.D.V.A.R.
Advogado	: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL
Distribuição	: 2007.10.1.001529-8 Aleatória
Data	: 15/03/2007
Feito	: 1902 - SEPARACAO CONSENSUAL
Vara	: 202 - SEGUNDA VARA CIVEL, FAMILIA, ORF. E SUC. SANTA MARIA
Requerente	: D.M.C.
Advogado	: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL
Distribuição	: 2007.10.1.001474-4 Aleatória
Data	: 15/03/2007
Feito	: 1518 - FLAGRANTE (PRESO)
Vara	: 301 - VARA CRIMINAL,DO TRIBUNAL DO JURI E DELITOS DE TRANSITO
Autor	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.10.1.001475-2 Aleatória
Data	: 15/03/2007
Feito	: 1518 - FLAGRANTE (PRESO)
Vara	: 301 - VARA CRIMINAL,DO TRIBUNAL DO JURI E DELITOS DE TRANSITO
Autor	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.10.1.001476-9 Aleatória
Data	: 15/03/2007
Feito	: 1571 - INQUERITO
Vara	: 301 - VARA CRIMINAL,DO TRIBUNAL DO JURI E DELITOS DE TRANSITO
Autor	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.10.1.001473-6 Aleatória
Data	: 15/03/2007
Feito	: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara	: 1301 - JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato	: EM APURACAO
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.10.1.001478-5 Aleatória
Data	: 15/03/2007
Feito	: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara	: 1301 - JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato	: EM APURACAO
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.10.1.001479-3 Aleatória
Data	: 15/03/2007
Feito	: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara	: 1301 - JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato	: EM APURACAO
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.10.1.001480-8 Aleatória
Data	: 15/03/2007
Feito	: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara	: 1301 - JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato	: EM APURACAO
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.10.1.001481-6 Aleatória
Data	: 15/03/2007
Feito	: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara	: 1301 - JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato	: EM APURACAO
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.10.1.001482-4 Aleatória
Data	: 15/03/2007
Feito	: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara	: 1301 - JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato	: EM APURACAO
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.10.1.001483-2 Aleatória
Data	: 15/03/2007
Feito	: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara	: 1301 - JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato	: EM APURACAO
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.10.1.001484-9 Aleatória
Data	: 15/03/2007
Feito	: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara	: 1301 - JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato	: EM APURACAO
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.10.1.001485-7 Aleatória
Data	: 15/03/2007
Feito	: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara	: 1301 - JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato	: EM APURACAO
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.10.1.001486-5 Aleatória
Data	: 15/03/2007
Feito	: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara	: 1301 - JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato	: EM APURACAO
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.10.1.001487-3 Aleatória
Data	: 15/03/2007
Feito	: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara	: 1301 - JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato	: EM APURACAO
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.10.1.001491-2 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : EM APURACAO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.10.1.001492-9 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : EM APURACAO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.10.1.001493-7 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : EM APURACAO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.10.1.001494-5 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : EM APURACAO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.10.1.001495-3 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : EM APURACAO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.10.1.001496-0 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : EM APURACAO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.10.1.001497-8 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : EM APURACAO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.10.1.001498-6 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : EM APURACAO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.10.1.001505-6 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : EM APURACAO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.10.1.001507-2 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : EM APURACAO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.10.1.001509-7 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : EM APURACAO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.10.1.001510-3 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : EM APURACAO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.10.1.001512-8 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : EM APURACAO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.10.1.001513-6 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : EM APURACAO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.10.1.001514-4 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : EM APURACAO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.10.1.001515-2 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : EM APURACAO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.10.1.001516-9 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : EM APURACAO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.10.1.001519-3 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : EM APURACAO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.10.1.001520-8 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : EM APURACAO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.10.1.001521-6 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : EM APURACAO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.10.1.001522-4 Aleatória
Data : 15/03/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato : EM APURACAO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

VARAS CÍVEIS, DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES DE SANTA MARIA

1ª VARA CÍVEL, DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES DE SANTA MARIA

EXPEDIENTE DO DIA 16 DE MARÇO DE 2007

Juiz de Direito:Caio Brucoli Sembongi
Diretora de Secretaria:Elza Regina Franco de Oliveira Mello

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

SENTENCA

Nº 4288-2/05 - Guarda e Responsabilidade - A: C.A.D.A.. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. R: J.N.R.D.M.. Adv(s).: (.). SENTENCA - Do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial para Conceder a guarda definitiva dos menores THYAGO RANIERY ALVES DE ARAUJO, JARDEL NERES RODRIGUES DE MORAES FILHO e DIEGO ALVES DE ARAÚJO para sua avó materna CLEONICE ALVES DE ARAUJO.
Transitada em julgado, lavrem-se os respectivos termos de guarda. Fica assegurado, em qualquer caso, o direito de visitas ao genitor de Jardel.
Também após o trânsito em julgado, remeta-se cópia da sentença ao NUPS, conforme requerido.
Sem custas e sem honorários, por serem as partes beneficiárias da gratuidade judiciária.
Publique-se, registre-se e intimem-se. Oportunamente, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo.Santa Maria, 13 de março de 2007.CAIO BRUCOLI SEMBONGI Juiz de Direito

Nº 606-8/06 - Execucao - A: EMBALAGENS TRIANGULO LTDA. Adv(s).: DF003401 - Antonio Jose Mendes Santos. R: JORGE OLIVEIRA CARDOSO DA SILVA. Adv(s).: (.). SENTENCA - Realizada a intimação à parte interessada, por meio de "AR", a fim de que promovesse os atos e diligências de sua competência, quedou-se esta silente, sendo manifesto o seu desinteresse pela causa. Por essa razão o processo deve ser extinto.Isso posto, com fundamento no artigo 267, inciso III, e §1º, do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo executivo.Transitada esta em julgado, após as cautelas de estilo, arquivem-se os presentes autos.Custas, ex lege. P.R.I.Santa Maria - DF, quinta-feira, 15/03/2007 às 17h05..

Nº 619-7/06 - Execucao - A: ELITON MARCIO PAIVA DE ALMEIDA. Adv(s).: DF020149 - Eliton Marcio Paiva de Almeida. R: LUIZ VIEIRA DE SOUSA. Adv(s).: (.). SENTENCA - Realizada a intimação à parte interessada, pela imprensa oficial e também por meio de "AR", a fim de que promovesse os atos e diligências de sua competência, quedou-se esta silente, sendo manifesto o seu desinteresse pela causa. Por essa razão o processo deve ser extinto.Isso posto, com fundamento no artigo 267, inciso III, e §1º, do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo executivo.Transitada esta em julgado, após as cautelas de estilo, arquivem-se os presentes autos.Custas, ex lege. P.R.I.Santa Maria - DF, quinta-feira, 15/03/2007 às 17h01..

Nº 3509-2/06 - Reivindicatoria - A: ESPOLIO DE ANASTACIO PEREIRA BRAGA. Adv(s).: DF000529 - Manoel Augusto Campelo Neto, DF010987 - Maria das Gracas Calazans. A: ESPOLIO DE ANASTACIO PEREIRA BRAGA e outros. Adv(s).: DF000529 - Manoel Augusto Campelo Neto. R: SORAYA ANDRADE SANTOS. Adv(s).: (.). A: ESPOLIO DE AGOSTINHO PEREIRA BRAGA. Adv(s).: (.). A: ESPOLIO DE JOAO PEREIRA BRAGA. Adv(s).: (.). SENTENCA -Do exposto, e bem considerando tudo o mais que dos autos consta, reconheço a ilegitimidade ativa dos autores e também a falta de seu interesse processual, julgando-os carecedores do direito de ação. Em conseqüência, JULGO EXTINTO este processo de conhecimento, sem resolução de mérito, com fundamento no artigo 267, VI, do CPC.
Em razão da sucumbência, os autores arcarão com as custas e despesas processuais. Sem honorários, em razão da ausência de contraditório. A exigibilidade das verbas sucumbenciais, no entanto, fica suspensa na forma do artigo 12, da Lei 1060/50.
Publique-se, registre-se e intimem-se. Após o trânsito em julgado, se nada mais for requerido, arquivem-se com as cautelas de estilo, ficando deferido, desde logo, o desentranhamento de documentos mediante traslado.
Santa Maria, 15 de março de 2007.CAIO BRUCOLI SEMBONGI Juiz de Direito..

Nº 4069-9/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO ITAU S/A. Adv(s).: DF06348E - Ricardo Pereira Porto, SP084314 - Jose Martins. R: MICHELE LOIANE DA SILVA. Adv(s).: (.). Realizada a intimação à parte interessada, por meio de "AR", a fim de que promovesse os atos e diligências de sua competência, quedou-se esta silente, não cumprindo a determinação judicial. Limitou-se a trazer aos autos a petição de fls. 49, com pedido divorciado da realidade processual aqui reinante, já que pede a prolação de sentença, sem que tenha sido sequer citada a ré.Manifesto, assim, o seu desinteresse pela causa. Por essa razão o processo deve ser extinto.Isso posto, com fundamento no artigo 267, inciso III, e §1º, do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo executivo.Transitada esta em julgado, após as cautelas de estilo, arquivem-se os presentes autos.Custas, ex lege. P.R.I.Santa Maria - DF, sexta-feira, 16/03/2007 às 15h55..

Nº 7051-5/06 - Reivindicatoria - A: ESPOLIO DE ANASTACIO PEREIRA BRAGA. Adv(s).: DF010987 - Maria das Gracas Calazans. A: ESPOLIO DE ANASTACIO PEREIRA BRAGA e outros. Adv(s).: DF010987 - Maria das Gracas Calazans. R: ANTONIA DE MARIA CARVALHO. Adv(s).: (.). A: ESPOLIO DE AGOSTINHO PEREIRA BRAGA. Adv(s).: (.). A: ESPOLIO DE JOAO PEREIRA BRAGA. Adv(s).: (.). Do exposto, e bem considerando tudo o mais que dos autos consta, reconheço a ilegitimidade ativa dos autores e também a falta de seu interesse processual, julgando-os carecedores do direito de ação. Em conseqüência, JULGO EXTINTO este processo de conhecimento, sem resolução de mérito, com fundamento no artigo 267, VI, do CPC.
Em razão da sucumbência, os autores arcarão com as custas e despesas processuais. Sem honorários, em razão da ausência de contraditório. A exigibilidade das verbas sucumbenciais, no entanto, fica suspensa na forma do artigo 12, da Lei 1060/50.
Publique-se, registre-se e intimem-se. Após o trânsito em julgado, se nada mais for requerido, arquivem-se com as cautelas de estilo, ficando deferido, desde logo, o desentranhamento de documentos mediante traslado.Santa Maria, 15 de março de 2007 CAIO BRUCOLI SEMBONG Juiz de Di

Nº 7503-9/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BV FINANCEIRA SA. Adv(s).: DF014718 - Patricia Henrique Amaro. R: LEANDRO JOSE CAIXETA DA CUNHA. Adv(s).: (.). Realizada a intimação à parte interessada, por meio de "AR", a fim de que promovesse os atos e diligências de sua competência, quedou-se esta silente, sendo manifesto o seu desinteresse pela causa. Por essa razão o processo deve ser extinto.Isso posto, com fundamento no artigo 267, inciso III, e §1º, do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo executivo.Transitada esta em julgado, após as cautelas de estilo, arquivem-se os presentes autos.Custas, ex lege. P.R.I.Santa Maria - DF, sexta-feira, 16/03/2007 às 15h..

Nº 550-4/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BV FINANCEIRA SA. Adv(s).: DF20474A - Marcelo Michel de Assis Magalhaes. R: JOAO BATISTA DE JESUS. Adv(s).: (.). À fl. 22, a parte autora requer a desistência do feito.Não tendo citada a parte ré, homologo o requerimento, para que produza seus jurídicos efeitos.Isso posto, e por tudo o mais que nos autos consta, juldo extinto o processo, sem adentrar no mérito, com base no disposto no art. 267, VIII, do CPC.Custas finais do processo, se houver, pela parte autora. Recolha-se o mandado, independentemente de cumprimento.Sem condenação em honorários advocatícios.Após o trânsito em julgado da presente sentença, pagas as custas processuais, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos.Publique-se, registre-se e intimem-se.Santa Maria - DF, sexta-feira, 16/03/2007 às 15h01..

Nº 1280-2/07 - Reivindicatoria - A: ESPOLIO DE ANASTACIO PEREIRA BRAGA. Adv(s).: DF010987 - Maria das Gracas Calazans. A: ESPOLIO DE ANASTACIO PEREIRA BRAGA e outros. Adv(s).: DF010987 - Maria das Gracas Calazans. R: JOAO RODRIGUES VINUTO. Adv(s).: (.). A: ESPOLIO DE AGOSTINHO PEREIRA BRAGA. Adv(s).: (.). A: ESPOLIO DE JOAO PEREIRA BRAGA. Adv(s).: (.). SENTENCA - Do exposto, e bem considerando tudo o mais que dos autos consta, reconheço a ilegitimidade ativa dos autores, julgando-os carecedores do direito de ação. Em conseqüência, JULGO EXTINTO este processo de conhecimento, sem resolução de mérito, com fundamento no artigo 267, VI, do CPC.

Em razão da sucumbência, os autores arcarão com as custas e despesas processuais. Sem honorários, em razão da ausência de contraditório. A exigibilidade das verbas sucumbenciais, no entanto, fica suspensa na forma do artigo 12, da Lei 1060/50.
Publique-se, registre-se e intimem-se. Após o trânsito em julgado, se nada mais for requerido, arquivem-se com as cautelas de estilo, ficando deferido, desde logo, o desentranhamento de documentos mediante traslado.
Santa Maria, 15 de março de 2007.CAIO BRUCOLI SEMBONGI Juiz de Direito

CERTIDAO

Nº 3953-8/05 - Deposito - A: BANCO FINASA S/A. Adv(s).: GO21941A - Elizete Aparecida O Scatigna, SP189029 - Marcos Wander de Azevedo, SP012199 - Paulo Eduardo Dias de Carvalho. R: FABIO ANDRE DA SILVA SANTOS. Adv(s).: (.). Nesta data, procedi à juntada aos presentes autos, do(s) mandado(s) e respectiva(s) certidão(ões) de fls. 134/136, sem êxito na diligência.Nos termos da Portaria 02/2005, deste Juízo, faço seja intimada a parte autora para se manifestar sobre a Certidão do Sr. Oficial de Justiça, de fls. 23. no prazo de 05 (cinco) dias.Santa Maria - DF, sexta-feira, 16/03/2007 às 16h03..

Nº 4465-4/05 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. Adv(s).: DF016316 - Gabriela Maria de Oliveira. R: CLELTON SANTOS SILVA. Adv(s).: (.). CERTIDAO - Certifico e dou fé que transcorreu o prazo e não houve manifestação da parte AUTORA.Nos termos da Portaria nº 02/05, intime-se o autor, pessoalmente, para dar prosseguimento ao feito, no prazo de 48 horas, sob pena de extinção.Santa Maria - DF, quarta-feira, 14/03/2007 às 16h24..

Nº 5573-8/05 - Execucao de Titulo Extrajudicial - A: JOSE ANTONIO DA SILVA - ME. Adv(s).: DF021247 - Ivan Carlos Correia. R: CLEIA REGINA LEITE DOS SANTOS. Adv(s).: DF013775 - Erica Lima de Paiva. CERTIDAO - Nesta data, procedi à juntada aos presentes autos, do(s) mandado(s) e respectiva(s) certidão(ões) de fls. 22/23, sem êxito na diligência.Nos termos da Portaria 02/2005, deste Juízo, faço seja intimada a parte exequente autora para se manifestar sobre a Certidão do Sr. Oficial de Justiça, de fls.105. no prazo de 05 (cinco) dias.Santa Maria - DF, segunda-feira, 12/03/2007 às 18h29..

Nº 170-4/06 - Monitoria - A: FRANCISCA BARBALHO FERREIRA -ME. Adv(s).: DF022517 - Rubens Curcino Ribeiro. R: RILDO ALVES BARBOSA. Adv(s).: (.). CERTIDAO - Nesta data, procedi à juntada aos presentes autos, do(s) mandado(s) e respectiva(s) certidão(ões) de fls. 67/68, sem êxito na diligência, em relação a penhora.Nos termos da Portaria 02/2005, deste Juízo, faço seja intimada a parte autora para indicar bens a penhora.Santa Maria - DF, quinta-feira, 01/03/2007 às 17h21..

Nº 1767-4/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: HSBC BANK BRASIL SA BANCO MULTIPLO. Adv(s).: DF017807 - Heloisa Helena de Morais. R: CLEITON BARBOSA DE ARAUJO. Adv(s).: (.). CERTIDAO - Nesta data, procedi à juntada aos presentes autos, do(s) mandado(s) e respectiva(s) certidão(ões) de fls. 84/85, sem êxito na diligência.Nos termos da Portaria 02/2005, deste Juízo, faço seja intimada a parte autora para se manifestar sobre a Certidão do Sr. Oficial de Justiça, de fls. 85 no prazo de 05 (cinco) dias.Santa Maria - DF, quarta-feira, 14/03/2007 às 15h06..

Nº 1968-8/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO BV FINANCEIRA SA. Adv(s).: DF022045 - Marcos Wander de Azevedo. R: LUCIANO MONTEIRO PEREIRA. Adv(s).: (.). CERTIDAO - Certifico e dou fé que transcorreu o prazo e não houve manifestação da parte AUTORA.Nos termos da Portaria nº 02/05, intime-se o autor, pessoalmente, para dar prosseguimento ao feito, no prazo de 48 horas, sob pena de extinção.Santa Maria - DF, terça-feira, 13/03/2007 às 18h..

Nº 5239-0/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO FINASA SA. Adv(s).: SP084314 - Jose Martins. R: ISRAEL ARAUJO BARRETO NETO. Adv(s).: (.). Certifico e dou fé que, nesta data junto aos presentes autos a petição de folhas 57. Nos termos da portaria 02/2005, fica deferido o sobrestamento do feito pelo prazo requerido.Santa Maria - DF, sexta-feira, 16/03/2007 às 13h47..

Nº 6912-9/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO PANAMERICANO S/A. Adv(s).: SP108911 - Nelson Paschoalotto. R: DARCIA SANTIAGO SOBRAL. Adv(s).: (.). CERTIDAO - Certifico e dou fé que transcorreu o prazo e não houve manifestação da parte AUTORA.Nos termos da Portaria nº 02/05, intime-se o autor, pessoalmente, para dar prosseguimento ao feito, no prazo de 48 horas, sob pena de extinção.Santa Maria - DF, quarta-feira, 14/03/2007 às 16h24..

Nº 7499-3/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BV FINANCEIRA SA. Adv(s).: DF014718 - Patricia Henrique Amaro. R: FAGNER DE FARIAS SANTOS. Adv(s).: (.). CERTIDAO - Certifico e dou fé que transcorreu o prazo e não houve manifestação da parte AUTORA.Nos termos da Portaria nº 02/05, intime-se o autor, pessoalmente, para dar prosseguimento ao feito, no prazo de 48 horas, sob pena de extinção.Santa Maria - DF, quarta-feira, 14/03/2007 às 16h24..

Nº 8078-2/06 - Reintegracao de Posse - A: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL. Adv(s).: DF020520 - Gabriela Macedo Ribeiro. R: VICENTE PAULO FERREIRA. Adv(s).: (.). Nesta data, procedi à juntada aos presentes autos, do calculo de custas finais de folhas 37.Nos termos da Portaria 02/2005, deste Juízo, faço seja intimada a parte autora para que providencie o recolhimento das custas finais no prazo de 05 (cinco) dias.Santa Maria - DF, sexta-feira, 16/03/2007 às 15h34..

Nº 117-3/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO SANTANDER BRASIL SA. Adv(s).: DF21537A - Degmar Augusto da Silva. R: IRIVAN ALVIS DE SOUZA. Adv(s).: (.). CERTIDAO - Certifico e dou fé que transcorreu o prazo e não houve manifestação da parte AUTORA.Nos termos da Portaria nº 02/05, intime-se o autor, pessoalmente, para dar prosseguimento ao feito, no prazo de 48 horas, sob pena de extinção.Santa Maria - DF, quarta-feira, 14/03/2007 às 16h24..

Nº 354-8/07 - Transferencia de Guarda - A: N.B.F.. Adv(s).: DF006479 - Divino Jose Santos. R: G.S.D.S.. Adv(s).: (.). Certifico e dou fé que, juntei decisão do processo de exceção de incompetência nº 1057-3/07, que determinou a suspensão do presente feito.Santa Maria - DF, terça-feira, 13/03/2007 às 14h28..

DESPACHO

Nº 6289-2/05 - Busca e Apreensao (coisa) - A: SEVERINO RAMOS DA SILVA. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. R: GERALDO FRANCISCO RODRIGUES. Adv(s).: DF018954 - Almiro Cardoso Farias Junior. 1. Fls. 88: Tendo em vista que a motocicleta já foi restituída ao autor e que o pagamento da quantia de fls. 22 era, nos temos do acordo, condição prévia para a aludida retomada, defiro o levantamento da referida quantia em favor do réu. Expeça-se o alvará.Int.Santa Maria - DF, sexta-feira, 16/03/2007 às 15h19..

Nº 1216-2/06 - Reconhecimento e Dissolucao de Uniao Estavel - A: U.D.D.F.. Adv(s).: DF011895 - Karla Andrea Passos. R: L.D.S.P.. Adv(s).: DF014690 - Carina Fonseca Mandovano Moreira de Azevedo. 1. Esclareça a requerida quem consta como proprietário do "Chalé" no registro imobiliário e quem consta como proprietário do "Corsa Verde" junto ao detran-df.Int.Santa Maria - DF, quarta-feira, 14/03/2007 às 18h55..

Nº 2998-6/06 - Reivindicatoria - A: ESPOLIO DE ANASTACIO PEREIRA BRAGA. Adv(s).: DF000529 - Manoel Augusto Campelo Neto, DF010987 - Maria das Gracas Calazans. A: ESPOLIO DE ANASTACIO PEREIRA BRAGA e outros. Adv(s).: DF000529 - Manoel Augusto Campelo Neto. R: ELAINE MIRANDA MADUREIRA. Adv(s).: (.). A: ESPOLIO DE AGOSTINHO PEREIRA BRAGA. Adv(s).: (.). A: ESPOLIO DE JOAO PEREIRA BRAGA. Adv(s).: (.). 1. Venha petição inicial consolidada, dirigida contra a pretendida ré, de molde a viabilizar sua integral defesa.2. Prazo de dez dias, pena de indeferimento.Int.Santa Maria - DF, sexta-feira, 16/03/2007 às 15h24..

Nº 5423-5/06 - Rescisao de Contrato - A: SEVERINO RAMOS DA SILVA. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. R: GERALDO FRANCISCO RODRIGUES. Adv(s).: (.). 1. Esclareça o réu, de maneira concreta, o que pretende provar com a pretendida prova oral, tendo em vista a natureza da controvérsia aqui instalada.Int.Santa Maria - DF, sexta-feira, 16/03/2007 às 15h15..

Nº 6694-9/06 - Reintegracao de Posse - A: SANDRA GONCALO DE ALCANTARA. Adv(s).: DF020702 - Sebastiao Pereira de Souza. R: JOSE VALDIVAN LOPES. Adv(s).: DF014472 - Joao Gomes Pereira. R: JOSE VALDIVAN LOPES e outros. Adv(s).: DF014472 - Joao Gomes Pereira. R: EDITH CARLOS DA SILVA. Adv(s).: (.). 1. Decreto a revelia dos réus.1.1. Deixo, no entanto, de determinar o desentranhamento da defesa e documentos que a acompanham, pois a presunção de veracidade do artigo 319, do CPC, é meramente relativa e, nestas condições, os documentos que acompanham a defesa intempestiva podem ser úteis ao deslinde da causa.2. Tendo em vista a nova realidade processual aqui instalada, excepcionalmente, digam as partes se ainda pretendem produzir outras provas, retificando ou ratificando a manifestação anterior nesse sentido.Int.Santa Maria - DF, sexta-feira, 16/03/2007 às 15h07..

Nº 193-6/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BV FINANCEIRA SA. Adv(s).: DF014718 - Patricia Henrique Amaro. R: JEDIAEL DA SILVA E SOUSA. Adv(s).: (.). 1. O feito foi sentenciado. Nada resta, portanto, a prover.2. Aguarde-se o trânsito em julgado, o que deverá ser certificado.Int.Santa Maria - DF, sexta-feira, 16/03/2007 às 15h41..

Nº 1186-5/07 - Revisao de Clausula - A: BENILDO WILSON MENDES. Adv(s).: DF017616 - Valeria Jacome Costa. R: BANCO ITAU SA. Adv(s).: (.). 1. Emende-se a petição inicial, para trazer planilha discriminada dos valores que entende devidos, diante da fundamentação trazida com a petição inicial.2. Venha, ainda, depósito do aludido valor em conta judicial à disposição deste Juízo.3. Prazo de dez dias.Int.Santa Maria - DF, quarta-feira, 14/03/2007 às 18h51..

DIVERSOS

Nº 2250-8/06 - Reconhecimento e Dissolucao de Uniao Estavel - A: F.R.D.M.D.O.. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. R: V.F.P.D.O.. Adv(s).: MA004692 - Bento Vieira. CERTIDAO - Certifico e dou fé que, nesta data junto aos presentes autos a petição de folhas 83. Nos termos da portaria 02/2005, autos para publicar despacho de folhas 81.Santa Maria - DF, quinta-feira, 15/03/2007 às 16h34.
DESPACHO - 1. Digam as partes sobre o retorno da carta precatória, requerendo o que for de seus interesses em termos de prosseguimento do feito.Int.Santa Maria - DF, sexta-feira, 16/02/2007 às 15h25..

Nº 606-6/07 - Obrigacao de Fazer - A: FRANCISCO CARLOS COSTA. Adv(s).: DF014037 - Francisco Helio Ribeiro Maia. R: ENTREGA EXPRESSA LTDA. Adv(s).: (.). 1. Corrija-se o registro informatizado, pois dele consta autor diverso e estranho aos autos.2. Após, republique-se fls.17.Int.Santa Maria - DF, quinta-feira, 15/03/2007 às 17h07.
CERTIDAO - Certifico e dou fé que, retifiquei o registro informatizado no que diz respeito à parte Autora. Autos para publicar despacho de folha 17.Santa Maria - DF, quinta-feira, 15/03/2007 às 17h50.
DESPACHO - 1. Venha comprovante de rendimentos do autor, para apreciação do pedido de gratuidade judiciária.2. Prazo de dez dias, pena de indeferimento.Int.Santa Maria - DF, sexta-feira, 09/02/2007 às 18h04..

DECISAO

Nº 1057-3/07 - Excecao de Incompetencia - A: G.S.D.S.. Adv(s).: DF8850000 - Nucleo de Assistencia Juridica Uniplac. R: N.B.F.. Adv(s).: DF006479 - Divino Jose Santos. 1. Recebo a presente exceção de incompetência, e determino, em consequência, a suspensão do curso do processo principal, na forma do artigo 306, do Código de Processo Civil, até final decisão deste incidente.2. Ao excepto, para responder no prazo de dez dias (artigo 308, do CPC).Santa Maria - DF, sexta-feira, 09/03/2007 às 17h44..

Nº 1263-4/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO ITAU S/A. Adv(s).: SP108911 - Nelson Paschoalotto. R: GLEIDE DE ARAUJO MOREIRA. Adv(s).: (.). 1. Trata-se de ação de busca e apreensão, nos termos do Decreto-Lei 911/69, com pedido de liminar. A constituição da alienação fiduciária e da mora do devedor encontram-se demonstradas documentalmente. 2. Destarte, forte no art. 3º do aludido diploma legal, defiro a liminar, determinando a busca e apreensão do bem especificado na inicial, o qual ficará depositados em mãos do autor ou da pessoa por ele indicada. Expeça-se o respectivo mandado. 3. Cite-se para para purgar a mora no prazo de 5 (cinco) ou para contestar, no prazo de 15 (quinze) dias, tudo contado da juntada aos autos do comprovante de busca, apreensão e citação devidamente cumprido (artigo 3º, parágrafo 3º do Decreto-Lei 911/69), sob pena de revelia .Santa Maria - DF, segunda-feira, 12/03/2007 às 18h39..

INEXATIDAO

Nº 521-5/07 - Guarda e Responsabilidade - A: A.J.A.. Adv(s).: DF011895 - Karla Andrea Passos. A: A.J.A.e.o.. Adv(s).: DF011895 - Karla Andrea Passos. R: N.H.. Adv(s).: (.). A: E.M.L.. Adv(s).: (.). Vistos.Compulsando os autos, verifico a ocorrência de erro material na decisão de fls. 28.Com efeito, o nome correto do menor é LUAN HENRIQUE MELGAÇO LUZ ALVES, enquanto o nome correto de sua genitora é ELAINE MARA LUZ.Do exposto, com fundamento no artigo 463, I, do CPC, corrijo, de ofício, o erro material mencionado, para que o primeiro parágrafo da referida decisão passe a ter a seguinte redação:"Trata-se de ação nomeada à epígrafe, em que os requerentes pretendem a homologação judicial de acordo de aguarda, visitas e alimentos. O acordo propõe que o menor LUAN HENRIQUE MELGAÇO LUZ ALVES fique sob a guarda e responsabilidade de sua mãe ELAINE MARA LUZ, enquanto a menor Eloara Luz Alves fique sob a responsabilidade do pai, Adilson José Alves, sendo que cada genitor arcará com os alimentos dos respectivos menores que estiverem sob sua guarda (fls. 16)".De resto, permanece a decisão tal como lançada.Registre-se e intimem-se, fazendo as devidas anotações.Santa Maria - DF, quarta-feira, 14/03/2007 às 19h..

EDITAL DE CITAÇÃO
(Com prazo de 20 dias)

CAIO BRUCOLI SEMBONGI, Juiz de Direito da Primeira Vara Cível, Família, Órfãos e Sucessões da Circunscrição Judiciária de Santa Maria/DF, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo e Cartório tramita a Ação de CONVERSAO EM DIVORCIO LITIGIOSO, processo nº 2006.10.1.004455-6, requerida por VICTOR MANUEL ZEREFOS DE OLIVEIRA em face de IRINA AMELIA ALMEIDA MAGALHAES DE OLIVEIRA. E por este Edital CITA, com prazo de 20 (vinte) dias, POR ESTAR EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, o (a)(s) Requerido: IRINA AMELIA ALMEIDA MAGALHAES DE OLIVEIRA , angolana, separada, natural de Kwanza Sul/Angola, nascida aos 08 de janeiro de 1983, filha de Abílio de Carvalho Magalhães e Filomena da Conceição Ferreira de Almeida Magalhães, sobre o conteúdo do presente processo. O prazo de 20 (vinte) dias começará a fluir a partir da publicação deste edital no Diário da Justiça e, após, terá(ão) o prazo de 15 (quinze) dias (contado em dobro se patrocinado pela Defensoria Pública) para apresentar contestação. Ficando ciente de que deverá(ão) constituir advogado ou defensor público, se o caso, com a devida antecedência. Valendo a presente citação para os demais atos do processo. Sendo que não apresentada a contestação no prazo legal, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo(a)(s) Requerente(s) no petição inicial. Tudo em conformidade com o despacho a seguir transcrito: "DESPACHO 1. Cite-se por editais, com prazo de vinte dias. Int. Santa Maria - DF, terça-feira, 13/03/2007 às 17h03. Caio Brucoli Sembongi Juiz de Direito." Certificando que este Juízo e Cartório tem sua sede no Forum Des. José Dilermando Meireles - Quadra Central nº 01, Av. Alagados, Sala B10 - Térreo, Santa Maria-DF, funcionando no horário das 12:00 às 19:00 horas. E para que chegue ao conhecimento do (s) Requerido (s), expediu-se o presente que vai devidamente assinado, publicado e afixado uma cópia em lugar de costume, como determina a Lei. Santa Maria-DF, 15 de março de 2007. Eu, ELZA REGINA FRANCO DE OLIVEIRA MELLO, Diretora de Secretaria, o subscrevo.

JUIZADOS ESPECIAIS DE COMPETÊNCIA GERAL DE SANTA MARIA

1º JUIZADO ESPECIAL DE COMPETÊNCIA GERAL DE SANTA MARIA

EXPEDIENTE DO DIA 16 DE MARÇO DE 2007

Juiz de Direito:Jose Ronaldo Rossato
Diretor de Secretaria:Ricardo Oliveira Ramos

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DECISAO

Nº 597-0/07 - Indenizacao - A: VILSON PATRICIO DE FARIA. Adv(s).: DF023774 - Walquiria de Lima Conceicao. R: BANCO DO BRASIL S/A. Adv(s).: (.). DECISAO - Vistos, etc.Acolho a justificativa apresentada pela parte Requerida (fls. 24/25) para DEFERIR a marcação de nova audiência de conciliação.Designo o dia 18/04/2007, às 15h30, para a realização da audiência de conciliação.Intime-se a parte requerente e cite-se e intime-se a parte requerida da nova data.I. Cumpra-se.Santa Maria - DF, quinta-feira, 15/03/2007 às 17h53..